# Jornal Oficial AMM-MT

## Edição diária

Associação
Mato-grossense
dos Municípios

SEGUNDA-FEIRA

**08/12/2025**

Nº 4881



Edição oficial. Assinada digitalmente.

## ÍNDICE

Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM-MT ..... 6
Câmara Municipal de Alto Paraguai ..... 6
Câmara Municipal de Cáceres ..... 6
Câmara Municipal de Canabrava do Norte ..... 8
Câmara Municipal de Canarana ..... 10
Câmara Municipal de Confresa ..... 11
Câmara Municipal de Cotriguaçu ..... 12
Câmara Municipal de Matupá ..... 13
Câmara Municipal de Nova Guarita ..... 14
Câmara Municipal de Nova Monte Verde ..... 14
Câmara Municipal de Nova Olímpia ..... 18
Câmara Municipal de Nova Xavantina ..... 22
Câmara Municipal de Ponte Branca ..... 22
Câmara Municipal de Santa Cruz do Xingu ..... 22
Câmara Municipal de Santa Rita do Trivelato ..... 23
Câmara Municipal de São José do Rio Claro ..... 23
Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos ..... 23
Câmara Municipal de Sapezal ..... 24
Câmara Municipal de Serra Nova Dourada ..... 24
Câmara Municipal de União do Sul ..... 25
Câmara Municipal de Vale de São Domingos ..... 25
Câmara Municipal de Várzea Grande ..... 25
Consórcio Interfederativo de Compras Públicas do Estado de Mato Grosso - CINCOP ..... 26
Consórcio Intermunicipal Complexo Nascentes do Pantanal ..... 27
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá – CIDES-VRC ..... 30
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Médio Araguaia - CODEMA ..... 31
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé ..... 32
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu-MT ..... 32
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia ..... 43
Prefeitura Municipal de Água Boa ..... 44
Prefeitura Municipal de Alto Araguaia ..... 46
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista ..... 47
Prefeitura Municipal de Alto Garças ..... 47
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai ..... 49
Prefeitura Municipal de Alto Taquari ..... 60
Prefeitura Municipal de Apiacás ..... 65
Prefeitura Municipal de Araguaiana ..... 70
Prefeitura Municipal de Araguainha ..... 71
Prefeitura Municipal de Araputanga ..... 72
Prefeitura Municipal de Arenápolis ..... 74
Prefeitura Municipal de Aripuanã ..... 78
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço ..... 83
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres ..... 83
Prefeitura Municipal de Barra do Garças ..... 86
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia ..... 88
Prefeitura Municipal de Brasnorte ..... 93
Prefeitura Municipal de Cáceres ..... 121
Prefeitura Municipal de Campinápolis ..... 154
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis ..... 155
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio ..... 171
Prefeitura Municipal de Campo Verde ..... 172
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte ..... 174
Prefeitura Municipal de Canarana ..... 176
Prefeitura Municipal de Carlinda ..... 177
Prefeitura Municipal de Castanheira ..... 180
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães ..... 181
Prefeitura Municipal de Cláudia ..... 186
Prefeitura Municipal de Cocalinho ..... 216
Prefeitura Municipal de Colíder ..... 249
Prefeitura Municipal de Colniza ..... 251
Prefeitura Municipal de Comodoro ..... 285
Prefeitura Municipal de Confresa ..... 294

Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste ..... 316
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu ..... 317
Prefeitura Municipal de Curvelândia ..... 317
Prefeitura Municipal de Diamantino ..... 317
Prefeitura Municipal de Feliz Natal ..... 332
Prefeitura Municipal de Figueirópolis d´Oeste ..... 335
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte ..... 371
Prefeitura Municipal de General Carneiro ..... 372
Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste ..... 423
Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte ..... 425
Prefeitura Municipal de Indiavaí ..... 426
Prefeitura Municipal de Itanhangá ..... 428
Prefeitura Municipal de Itiquira ..... 442
Prefeitura Municipal de Jaciara ..... 446
Prefeitura Municipal de Jauru ..... 447
Prefeitura Municipal de Juara ..... 447
Prefeitura Municipal de Juína ..... 456
Prefeitura Municipal de Juruena ..... 458
Prefeitura Municipal de Juscimeira ..... 461
Prefeitura Municipal de Luciara ..... 463
Prefeitura Municipal de Marcelândia ..... 465
Prefeitura Municipal de Matupá ..... 467
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste ..... 544
Prefeitura Municipal de Nobres ..... 553
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento ..... 553
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes ..... 554
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia ..... 562
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda ..... 563
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia ..... 564
Prefeitura Municipal de Nova Maringá ..... 565
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde ..... 565
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré ..... 568
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia ..... 571
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena ..... 572
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã ..... 574
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina ..... 575
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte ..... 585
Prefeitura Municipal de Novo Mundo ..... 588
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio ..... 600
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim ..... 600
Prefeitura Municipal de Paranatinga ..... 601
Prefeitura Municipal de Pedra Preta ..... 603
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra ..... 607
Prefeitura Municipal de Poconé ..... 608
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia ..... 611
Prefeitura Municipal de Ponte Branca ..... 613
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte ..... 614
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos ..... 615
Prefeitura Municipal de Poxoréu ..... 617
Prefeitura Municipal de Querência ..... 623
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal ..... 624
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira ..... 624
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho ..... 625
Prefeitura Municipal de Rio Branco ..... 626
Prefeitura Municipal de Rondolândia ..... 627
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste ..... 632
Prefeitura Municipal de Salto do Céu ..... 635
Prefeitura Municipal de Santa Carmem ..... 635
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu ..... 648
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato ..... 648
Prefeitura Municipal de Santo Afonso ..... 651
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger ..... 652
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste ..... 658
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia ..... 677

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro ..... 679
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos ..... 687
Prefeitura Municipal de Sapezal ..... 688
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada ..... 692
Prefeitura Municipal de Sorriso ..... 694
Prefeitura Municipal de Tabaporã ..... 808
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra ..... 811
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte ..... 829
Prefeitura Municipal de Tesouro ..... 829
Prefeitura Municipal de Torixoréu ..... 831
Prefeitura Municipal de União do Sul ..... 833
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos ..... 833
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade ..... 833
Prefeitura Municipal de Vila Rica ..... 835
Terceiros ..... 870
União Dos Dirigentes Municipais De Educação De Mato Grosso - UNDIME ..... 871

## APRESENTAÇÃO

**DIRETORIA DA AMM TRIÊNIO 2024/2026**

**Presidente de Honra**: Juarez Alves da Costa

**Presidente:** Leonardo Tadeu Bortolin

**Primeiro Vice-Presidente:** Hemerson Lourenço Máximo - Colíder

**Segundo Vice-Presidente:** José Guedes de Souza - Rondolândia

**Terceiro Vice-Presidente**: Edu Laudi Pasccoski - Itanhangá

**Quarto Vice-Presidente**: Marcelo de Aquino - General Carneiro

**Quinto Vice-Presidente:** Thiago Castelian Ribeiro - Santa Terezinha

**Secretário Geral**: Janailza Taveira Leite - São Félix do Araguaia

**Primeiro Secretário:** Carlos Sirena - Juara

**Tesoureiro Geral:** Nelson Antônio Pain - Poxoréu

**Primeiro Tesoureiro:** Francieli Magalhães Vieira Pires - Santo Antônio Leverger

**Segundo Tesoureiro**: Manoel Loureiro Neto - Diamantino

**Conselho Fiscal**:

**1º** Fernando de Oliveira Ribeiro - Carlinda

**2º** Fábio Marcos Pereira de Farias - Canarana

**3º** João Isaack Moreira - Tesouro

**Suplentes Fiscais**:

**1º** Egon Hoepers - Santa Rita do Trivelato

**2º** Irineu Marcos Parmeggiani – Campos de Júlio

**3º** Enilson de Araújo Rios - Araputanga

**Responsável pelo Jornal Oficial AMM**

Noides Cenio da Silva

(65) 99931 - 8446

(65) 2123 - 1200

(65) 99903 - 7934

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1201

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

## ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM-MT

**JORNAL OFICIAL**
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO AO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 013/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 495/2025**

Contratante: **ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS AMM**

CNPJ 00.234.260/0001-21

Contratada: **MPX BRASIL SOLUCOES WEB LTDA**

CNPJ nº 14.728.004/0001- 03

**OBJETO:** Retificam-se os termos da Cláusula Primeira- 1.1.2 e 1.3 do 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 013/2022, doravante, passará a viger nos moldes da planilha quantitativa abaixo transcrita:

**Lote 02**

**Especificação:** Hospedagens, Manutenções, Suporte Técnicos das plataformas visando qualidade dos sistemas integrados melhorias de desempenho nos serviços, novas atualizações de funcionalidades, e manutenção do S.G.A – Sistema de Gestão Administrativa Web Service e dos aplicativos em suas respectivas plataformas.

**Período:** 12 meses

**Preço unitário:** R$ 6.511,66

**Total:** R$ 78.139,92

Publique-se.

Cuiabá - MT, 05 de dezembro de 2025

**LEONARDO TADEU BORTOLIN**

**PRESIDENTE**

**ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS**

## CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

**CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI**
**RETIFICAÇÃO DA PORTARIA N° 43/2025**

**RETIFICAÇÃO DA PORTARIA N° 43/2025**

Dispões sobre concessão de Férias a servidora abaixo relacionada, funcionária do Poder Legislativo Municipal.

ROZINEI RODRIGUES DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraguai do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consoantes as normas gerais de direito público, RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a servidora MARIA DE LOURDES SILVA MORAES - Matricula N.º 05, período aquisitivo 2024/2025, sendo que serão gozados no período de 02/01 a 30/01/2025.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de 02 de janeiro de 2025.

Registre–se, Publique-se, Cumpra-se.

Alto Paraguai-MT, 03 de dezembro de 2025

ROZINEI RODRIGUES DA SILVA

Presidente da Câmara de Vereadores de Alto Paraguai – MT

**LEIA-SE**:

PORTARIA N° 43/2025

Dispões sobre concessão de Férias a servidora abaixo relacionada, funcionária do Poder Legislativo Municipal.

ROZINEI RODRIGUES DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraguai do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consoantes as normas gerais de direito público, RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a servidora MARIA DE LOURDES SILVA MORAES - Matricula N.º 05, período aquisitivo 2024/2025, sendo que serão gozados no período de 02/01/2026 a 31/01/2026.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de 02 de janeiro de 2026.

Registre–se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência em, 03 de dezembro de 2025

ROZINEI RODRIGUES DA SILVA

Presidente da Câmara de Vereadores de Alto Paraguai - MT

## CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**
**PORTARIA Nº 309/2025**

"*Designa servidores para prestarem apoio técnico e operacional às oitivas e outras atividades da Comissão Parlamentar de Inquérito das Obras Públicas, e dá outras providências.*"

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES/MT**, Vereador **FLÁVIO NEGAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

**CONSIDERANDO** a instauração da "CPI DAS OBRAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CÁCERES" através do **Ato da Presidência nº 01, de 07 de julho de 2025**, que prevê em seu parágrafo único do art. 3º a designação de servidores para apoio à Comissão;

**CONSIDERANDO** o **Ofício nº 07/2025 – CPI/CMC**, de 03 de dezembro de 2025, de autoria da Presidente da Comissão, Excelentíssima Vereadora Elis Enfermeira, solicitando a nomeação de equipe técnica complementar para atuar nas oitivas da CPI;

**CONSIDERANDO** o trâmite administrativo registrado no **Ofício Interno 6.524/2025** via sistema 1Doc;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Ficam designados os servidores abaixo relacionados para, sob a orientação e coordenação dos Membros da Comissão, auxiliarem nos trabalhos da Comissão Parlamentar de Inquérito das Obras Públicas, especificamente nas funções de Assessoria Parlamentar e equipe de Áudio e Vídeo durante as oitivas:

I. **Eliane Gonçalves Bianchini**: Assessora Técnica Parlamentar;

II. **Odemar Luiz Silva de Arruda**: Assessor Técnico Parlamentar;

III. **Matheus Vinícius Siqueira Vargas**: Técnico em Informática;

IV. **Letícia de Oliveira Xaves**: Operadora de Áudio e Vídeo.

V. **Alexandre Dantas Emiliano**: Assessor de Planejamento e Orçamento.

**Art. 2º** Os servidores designados deverão desempenhar suas funções em estrita conformidade com as orientações da Presidência da CPI, zelando pela eficiência e regularidade dos trabalhos.

**Art. 3º** Considerando o caráter sigiloso dos documentos e informações tratados no âmbito da CPI, conforme disposto no **§ 6º do artigo 46 do Regimento Interno** desta Casa de Leis, os servidores nomeados deverão assinar obrigatoriamente o **Termo de Confidencialidade e Sigilo** anexo a esta Portaria.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cáceres/MT, 05 de dezembro de 2025.

**FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA**

Presidente da Câmara Municipal

---

**TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO**

Pelo presente instrumento, nós, **ELIANE GONÇALVES BIANCHINI** - Assessora Técnica Parlamentar; **ODEMAR LUIZ SILVA DE ARRUDA** - Assessor Técnico Parlamentar; **MATHEUS VINÍCIUS SIQUEIRA VARGAS** - Técnico em Informática, **LETÍCIA DE OLIVEIRA XAVES** - Operadora de Áudio e Vídeo e **ALEXANDRE DANTAS EMILIANO** - Assessor de Planejamento e Orçamento, servidores designados para auxiliarem os trabalhos da Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) das Obras Públicas, conforme Portaria nº 309/2025, declaramos estar cientes e de acordo com as seguintes condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo tem por objeto garantir o sigilo das informações, documentos, depoimentos e dados acessados em razão do desempenho das funções de apoio técnico e operacional (Assessoria, Áudio/Vídeo ou Informática) junto à referida CPI.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O sigilo aqui pactuado fundamenta-se no **§ 6º do artigo 46 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cáceres**, o qual estabelece que os documentos, informações e demais elementos colhidos ou produzidos no âmbito da CPI permanecerão sob sigilo, resguardando-se o interesse público e os direitos fundamentais das partes envolvidas.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES**

Comprometemo-nos a:

1. Manter absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, relatórios ou debates ocorridos durante as oitivas e reuniões da CPI;

2. Não divulgar, reproduzir ou fornecer a terceiros, sob qualquer pretexto, cópias de documentos ou gravações (áudio/vídeo) sem a expressa autorização da Presidência da Comissão;

3. Utilizar as informações acessadas exclusivamente para o cumprimento das atribuições funcionais designadas.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES**

Declaramos estar cientes de que a quebra do sigilo ou o uso indevido das informações sujeitará o(s) infrator(es) às sanções administrativas, civis e penais cabíveis, conforme legislação vigente e o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Cáceres/MT, 05 de dezembro de 2025.

**ELIANE GONÇALVES BIANCHINI**

Assessora Técnica Parlamentar

**ODEMAR LUIZ SILVA DE ARRUDA**

Assessor Técnico Parlamentar

**MATHEUS VINÍCIUS SIQUEIRA VARGAS**

Técnico em Informática

**LETÍCIA DE OLIVEIRA XAVES**

Operadora de Áudio e Vídeo

**ALEXANDRE DANTAS EMILIANO**

Assessor de Planejamento e Orçamento

**ELIS ENFERMEIRA**

Presidente da CPI das Obras Públicas

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**
**PORTARIA Nº 311/2025**

*"Dispõe sobre a Evolução Funcional do servidor DANILO ANTONIASSI DE FIGUEIREDO, da Câmara Municipal de Cáceres-MT e dá outras providências."*

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, FLÁVIO NEGAÇÃO,** no uso de suas prerrogativas legais e regimentais.

**CONSIDERANDO** o que consta no Ofício Interno 6.580/2025, de 05 de dezembro de 2025, via 1Doc, desta Casa Legislativa Municipal.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Conceder ao servidor de Cargo de Provimento Efetivo da Câmara de Vereadores do Município de Cáceres-MT., relacionado abaixo, **EVOLUÇÃO FUNCIONAL** na carreira, obedecendo aos critérios de Progressão horizontal e vertical para cada Classe e Nível nos termos da Lei Complementar nº 120 de 21 de dezembro de 2017, respeitando para fins financeiros o início do processo e o cumprimento do interstício previsto em lei:

| Nome | Matrícula | Cargo Efetivo | Admissão | Classe/Nível Atual | Classe/Nível Destino |
|---|---|---|---|---|---|
| DANILO ANTONIASSI DE FIGUEIREDO | 717 | TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 08/12/2023 | A – 01 | A – 02 |

**Art. 2º** Revogam-se as disposições contrárias.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 05 de dezembro de 2025.

**FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA**

*Presidente da Câmara Municipal de Cáceres*

**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**
**PORTARIA Nº 312/2025**

"*Dispõe sobre a baixa de bens do patrimônio deste Poder Legislativo de Cáceres-MT e dá outras providências.*"

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso de suas prerrogativas legais e regimentais.

**CONSIDERANDO** a necessidade de organização e registro do patrimônio do Poder Legislativo do Município de Cáceres-MT;

**CONSIDERANDO** o que consta no Ofício Interno 6.561/2025 1-Doc, de 04 de dezembro de 2025, via 1Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Fica declarado como bens móveis inservíveis para o serviço público os bens móveis descritos abaixo, pertencentes à Câmara Municipal de Cáceres-MT, por estarem ociosos, conforme Relatório de Avaliação da Comissão Permanente de Patrimônio, Portaria nº 305/2025, especialmente designada para este fim:

| Item | Grupo/Chapa | Descrição do Patrimônio |
|---|---|---|
| 1 | 000184 | SOFA COM 03 LUGARES ESTOFADO PRETO |
| 2 | 000654 | CADEIRA FIXA EM TECIDO PRETO |
| 3 | 000707 | LONGARINA ESTRUT. FERRO C/ 03 LUGARES ESTOF. PRETO |
| 4 | 000709 | LONGARINA FIXA C/ 3 ASSENTOS EM TECIDO PRETO |
| 5 | 000711 | LONGARINA ESTRUT. FERRO C/ 03 LUGARES EST. PRETO |
| 6 | 000710 | LONGARINA ESTRUT. FERRO P/ 03 LUGARES ESTOF. PRETO |
| 7 | 000713 | LONGARINA C/ 3 LUGARES EM TECIDO PRETO |
| 8 | 000784 | PRATELEIRA DE ARCO C/ 06 DIVISORIAS |
| 9 | 001128 | POLTRONA CONFORTE |
| 10 | 001476 | AR - CONDICIONADO PHILCO SPLIT 30000 BTUS. |
| 11 | 001704 | ARQUIVO DE AÇO COM 4 GAVETAS PARA PASTA |

**I -** O Item 10, *Ar-condicionado Philco Split 30.000 BTUs*, devido à apresentação de defeito, sendo que a empresa responsável pela manutenção informou que o reparo seria de alto custo.

**II -** Justifica-se a baixa do item 11, *Arquivo de aço com 4 gavetas para pasta*, o qual está em ótimo estado de conservação, porém não está sendo utilizado em razão da implantação da gestão de documentos online neste Legislativo, não sendo mais necessário armário para guarda de documentos físicos, além da falta de espaço no gabinete do vereador.

**Art. 4º** Os bens móveis referidos no artigo 1º, ficarão à disposição da Secretaria Municipal de Administração de Cáceres-MT, a partir desta data, para fins de doações, transformações, incinerações, destruições totais ou alienações, mediante procedimentos técnicos inerentes à modalidade da baixa cabível.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições contrárias.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 05 de dezembro de 2025.

**FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA**

*Presidente da Câmara Municipal de Cáceres*

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**
**PORTARIA Nº 313/2025**

*"Dispõe sobre a mudança na data do segundo período de férias do servidor **LUCAS PINHEIRO SPOSITO** e dá outras providências."*

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, FLÁVIO NEGAÇÃO,** no uso de suas prerrogativas legais e de acordo como Art. 69, §§1º, 2º, 3º e 4º e o Art. 73, §§1º e 2º, ambos da Lei Complementar nº 25 de 27 de novembro de 1997.

**CONSIDERANDO** o que consta o que consta na Portaria nº 067, de 12 de fevereiro de 2025, deste Poder Legislativo Municipal.

**CONSIDERANDO** o que consta no Proc. Administrativo Pedido de Férias de Servidor – 005/2025, de 05 de dezembro de 2025, via 1Doc, deste Poder Legislativo Municipal

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Autorizar a mudança na data do segundo período de férias, a pedido, do servidor **LUCAS PINHEIRO SPOSITO**, ocupante do cargo de Controlador Interno da Câmara Municipal de Cáceres-MT, que estavam previstas para o período de 10 a 19 de dezembro de 2025, **10 (dez) dias**, relativas ao período de 2024/2025, **para data de 07 a 16 de janeiro 2026, conforme requerido pelo servidor.**

**Art. 2º** Revogam-se as disposições contrárias, mantidas inalteradas as demais disposições da Portaria nº 067, de 12 de fevereiro de 2025 e suas alterações, no que não contrariar a presente.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 05 de dezembro de 2025

**FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA**

*Presidente da Câmara Municipal de Cáceres*

## CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

**PORTARIA 063 2025**

PORTARIA Nº 063/2025 DE 28 NOVEMBRO DE 2025

“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO
POR ASSUIDADE EM
PECÚNIA AO SERVIDOR
PÚBLICO EFETIVO O SR.
AGOSTINHO VIANA DA
SILVA, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.

Considerando o direito adquirido do servidor de usufruir da Licença Prêmio, conforme as Leis Municipais de nº. 54/1994 de 21/03/1994 em seu Art. 129 Inciso VII e Art. 152 e Lei nº. 664/2016
de 04/03/2016 em seu Art. 101 Inciso VIII e Art. 114;
Considerando o tempo de serviço do servidor conforme a Certidão de Tempo de Serviço emita por este órgão bem como do deferimento do Requerimento da Servidor;
Considerando a possibilidade de conversão em pecúnia da Licença Prêmio, instituída pelas Leis Municipais, e a necessidade desta instituição em suprir o afastamento da Servidor que é responsável pelos serviços de Agente de Vigilância da Câmara Municipal e não há nenhum outro servidor para exercer a função, ficando impossibilitado de ocorrer substituição, dessa forma prejudicando o andamento de atividades essenciais;
Considerando o interesse e a necessidade do Poder Legislativo em manter em pleno funcionamento das atividades legislativas e observados os dispositivos legais;
Considerando ainda a disponibilidade financeira e orçamentária para custear as despesas oriundas desta Licença Prêmio em Pecúnia e a ordem cronológica das Licenças Prêmios, mantendo todos os direitos e vantagens do cargo que estiver ocupando;
O presidente da Câmara municipal de Canabrava do norte – MT, o SR. THIAGO DE FREITAS, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei RESOLVE:
Art. 1º – Conceder 90 (NOVENTA) dias de Licença Prêmio por assiduidade vencidas, referente ao Quinquênio de 2017 a 2022 da
servidor AGOSTINHO VIANA DA SILVA detentor do cargo efetivo de Agente de Vigilância, lotado na Câmara Municipal de Canabrava
do Norte- MT dede 01/09/2017 a partir desta data.
§ 1º – Converter em pecúnia 90 (NOVENTA) dias da Licença Prêmio por assiduidade concedida no Artigo anterior.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos para 01 de Dezembro de 2025, revogandose as disposições contrarias.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

---

Thiago de Freitas
PRESIDENTE

## EDITAL DE COTAÇÃO DE PREÇOS 016/2025

## EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO N.º 016/2025

A Câmara Municipal de Canabrava do Norte/MT, através do setor de Compras, vem solicitar **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS**, com o objetivo de pesquisa de preço no mercado em âmbito nacional, uma vez que este é de suma importância para a Câmara Municipal, pois nele consiste no início do procedimento legal para realização de futuras contratações/licitações.

**OBJETO:** Cotação prévia de preço para **AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL DO TIPO DIESEL S10**, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis para abastecimento do veiculo SW4, PLACA SQA9E00, da Câmara Municipal de Canabrava do Norte/MT.

Interessados deverão enviar orçamentos no E-mail: camaracomprascbn@gmail.com, até o dia **09 DE DEZEMBRO DE 2025**, contato via celular (66) 98437-2047, para maiores esclarecimentos.

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND/MED | QT | Valor Unit | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL DO TIPO DIESEL S10 | LT | 400 | | |

O orçamento deverá ser apresentado no prazo e condições a seguir especificadas:

1. Elaborar uma carta de proposta em papel timbrado da empresa, que deverá conter, necessariamente, as seguintes informações:

a) Nome da Empresa Proponente;

b) Endereço completo;

c) Carimbo contendo o número do CNPJ da Empresa;

d) Nome do representante legal da empresa;

e) Preço unitário de cada item solicitado e valor total da proposta;

f) Assinatura e rubrica do representante da Empresa;

g) Telefone;

h) E-mail;

Atenciosamente

**THIAGO DE FREITAS**
**PRESIDENTE**

## CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA

### PAUTA DA ORDEM DO DIA

Consta da Pauta da Ordem do Dia da Sessão Ordinária de 08 de dezembro de 2025, as 19h:

**ORDEM DO DIA**:

Ø Discussão e Votação do Projeto de Lei Complementar nº 20/2025

Ø De 14 de novembro de 2025.

Ø Altera o artigo 121 da Lei Complementar nº 202/2022, do Município de Canarana – MT, que dispõe sobre a Nova Redação do Código de Posturas Municipal.

Ø Autoria: Legislativo

Ø Regime de Tramitação: Ordinário

Ø Quórum de Aprovação: Maioria Absoluta

Ø Processo de Votação: Nominal

Ø Parecer das Comissões de Constituição, Justiça e Redação – Agricultura, Pecuária, Indústria, Comércio e Turismo.

Ø Discussão e Votação do Projeto de Lei Complementar nº 21/2025

Ø De 14 de novembro de 2025.

Ø Altera o artigo 121 da Lei Complementar nº 202/2022, do Município de Canarana – MT, que dispõe sobre a Nova Redação do Código de Posturas Municipal.

Ø Autoria: Legislativo

Ø Regime de Tramitação: Ordinário

Ø Quórum de Aprovação: Maioria Absoluta

Ø Processo de Votação: Nominal

Ø Parecer das Comissões de Constituição, Justiça e Redação - Agricultura, Pecuária, Indústria, Comércio e Turismo.

Ø Discussão e Votação do Projeto de Lei nº 95/2025

Ø De 18 de novembro de 2025.

Ø “Institui o Selo “Empresa Amigo do Esporte e Lazer” no Município de Canarana – MT, e dá outras providências.”

Ø Autoria: Legislativo

Ø Regime de Tramitação: Ordinário

Ø Quórum de Aprovação: Maioria Simples

Ø Processo de Votação: Nominal

Ø Parecer das Comissões de Constituição, Justiça e Redação – Educação, Cultura, Saúde, Assistência Social, Previdência, Esporte e Lazer.

Ø Discussão e Votação do Projeto de Lei nº 97/2025

Ø De 24 de novembro de 2025.

Ø Institui, no âmbito do Município de Canarana – MT o Evento Encontro dos Gaiteiros e Violeiros.

Ø Autoria: Legislativo

Ø Regime de Tramitação: Ordinário

Ø Quórum de Aprovação: Maioria Simples

Ø Processo de Votação: Nominal

Ø Parecer das Comissões de Constituição, Justiça e Redação- Educação, Cultura, Saúde, Assistência Social, Previdência, Esporte e Lazer.

Ø Discussão e Votação do Projeto de Lei nº 98/2025

Ø De 12 de novembro de 2025.

Ø Dispõe sobre a obrigatoriedade dos proprietários de cães do Município de Canarana recolherem as fezes de seus animais ao passarem em logradouros públicos.

Ø Autoria: Legislativo

Ø Regime de Tramitação: Ordinário

Ø Quórum de Aprovação: Maioria Simples

Ø Processo de Votação: Nominal1

Ø Parecer das Comissões de Constituição, Justiça e Redação - Educação, Cultura, Saúde, Assistência Social, Previdência, Esporte e Lazer.

Ø Discussão e Votação do Projeto de Lei nº 99/2025

Ø De 12 de novembro de 2025.

Ø Dispõe sobre adoção de procedimentos necessários ao convívio de animais no perímetro urbano no município de Canarana/MT.

Ø Autoria: Legislativo.

Ø Regime de Tramitação: Ordinário

Ø Quórum de Aprovação: Maioria Simples

Ø Processo de Votação: Nominal

Ø Parecer das Comissões de Constituição, Justiça e Redação - Educação, Cultura, Saúde, Assistência Social, Previdência, Esporte e Lazer.

Ø Discussão e Votação do Projeto de Lei nº 100/2025

Ø De 12 de novembro de 2025.

Ø Dispõe Sobre a Proibição da Prática de Maus-Tratos e Crueldade Contra Animais no Município de Canarana e dá Outras Providências."

Ø Autoria: Legislativo

Ø Regime de Tramitação: Ordinário

Ø Quórum de Aprovação: Maioria Simples

Ø Processo de Votação: Nominal

Ø Parecer das Comissões de Constituição, Justiça e Redação -

Ø Discussão e Votação do Projeto de Lei nº 101/2025

Ø De 12 de novembro de 2025.

Ø Dispõe sobre diretrizes para a promoção da intersetorialidade nas políticas públicas voltadas à infância na Rede Municipal de Ensino de Canarana e dá outras providências.

Ø Autoria: Legislativo

Ø Regime de Tramitação: Ordinário

Ø Quórum de Aprovação: Maioria Simples

Ø Processo de Votação: Nominal

Ø Parecer das Comissões de Constituição, Justiça e Redação – Educação, Cultura, Saúde, Assistência Social, Previdência, Esporte e Lazer.

Ø Discussão e Votação do Projeto de Lei nº 103/2025

Ø De 19 de novembro de 2025.

Ø Dispõe sobre a obrigatoriedade da identificação eletrônica de cães e gatos no Município de Canarana - MT, estabelece penalidades para casos de abandono, descarte inadequado e para animais soltos que causem danos, e dá outras providências.

Ø Autoria: Legislativo

Ø Regime de Tramitação: Ordinário

Ø Quórum de Aprovação: Maioria Simples

Ø Processo de Votação: Nominal

Ø Parecer das Comissões de Constituição, Justiça e Redação - Educação, Cultura, Saúde, Assistência Social, Previdência, Esporte e Lazer.

Sala de Sessões, 05 de dezembro de 2025.

**Joá José Porto dos Santos**

Presidente

## CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

**CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA**
**RESOLUÇÃO Nº.88/2025 DISPÕE SOBRE A BAIXA DE PRODUTOS CLASSIFICADOS COMO BENS PERMANENTE, PARA NOVA CLASSIFICAÇÃO COMO MATERIAL DE CONSUMO.**

**RESOLUÇÃO Nº.88/2025**

**DISPÕE SOBRE A BAIXA DE PRODUTOS CLASSIFICADOS COMO BENS PERMANENTE, PARA NOVA CLASSIFICAÇÃO COMO MATERIAL DE CONSUMO.**

A Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte resolução:

Considerando o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP;

Considerando Portaria STN 448/2002 – Secretaria do Tesouro Nacional;

Artigo 1°- Com base nas normas regimentais desta casa de Leis e trabalhos realizados pela Comissão de averiguação, apresentação e tombamento dos bens móveis da Câmara Municipal de Confresa - MT, criada através da portaria n°110/2025, ficam baixados os produtos classificados como bens permanente, para nova classificação como materiais de consumo, *conforme discriminados:*

| ITEM | PLACA | PRODUTO |
|---|---|---|
| 1 | 1 / 000213 | ALICATE CRIMPADOR RJ45 HT-210 8930 - WURTH |
| 2 | 1 / 000344 | VASO DE PLANTA RAFLES |
| 3 | 1 / 000345 | VASO DE PLANTA RAFLES |
| 4 | 1 / 000346 | VASO DE PLANTA RAFLES |
| 5 | 1 / 000553 | PANELAS – CONJUNTO GARLIC COM 07 PEÇAS – MARCA BRINOX |
| 6 | 1 / 000554 | ASSADEIRA ALUMINIO POLIDO – CONJUNTO COM 03 PEÇAS – 300 X 200MM MARCA NIGRO |
| 7 | 1 / 000761 | DISPENSER DE COPOS 50ML |
| 8 | 1 / 000762 | DISPENSER DE COPOS 50ML |
| 9 | 1 / 000763 | DISPENSER DE COPOS 200ML |
| 10 | 1 / 000764 | DISPENSER DE COPOS 200ML |

Artigo 2° - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Fica revogada a Resolução de nº65/2022

**Sala Das Sessões da Câmara Municipal de Confresa –MT, 05 de dezembro de 2025.**

---

**CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA**
**RESOLUÇÃO Nº. 87/2025 DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE POSSE DE BENS MÓVEIS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT.**

**RESOLUÇÃO Nº. 87/2025**

**DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE POSSE DE BENS MÓVEIS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL *DE CONFRESA-MT.***

A Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte resolução:

Artigo 1°- Com base nas normas regimentais desta casa de Leis, ficam transferidos os bens móveis da Câmara Municipal para a Prefeitura Municipal de Confresa - MT, *conforme discriminados:*

| ITEM | PLACA | PRODUTO | SITUAÇÃO |
|---|---|---|---|
| 1 | 1 / 000400 | IMPRESSORA LASERJET M1132 MFP - MARCA HP | INSERVÍVEL |
| 2 | 1 / 000402 | LAVADORA DE ROUPA 03 KG MUELLER 1POP 22002 - BRANCO - 220 VOLTS, | INSERVÍVEL |
| 3 | 1 / 000405 | IMPRESSORA HP LASERJET P1102W - HP -PRETA. | INSERVÍVEL |
| 4 | 1 / 000416 | MICRO COMPUTADOR DE MESA COMPLETO, COM CAIXA DE SOM, MOUSE, TECLADO, PROCESSADOR INTEL, HD SAMSUNG DE 500GB, PARA A TESOURARIA DESTE LEGISLATIVO MUNICIPAL. | INSERVÍVEL |
| 5 | 1 / 000478 | AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER 12.000 BTUS MARCA CONSUL 220-VOLTS | INSERVÍVEL |
| 6 | 1 / 000498 | MICROFONE VOKAL DE MESA VMM-100 GOOSENECK PRETO | INSERVÍVEL |
| 7 | 1 / | AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS INVERTER 220 VOLTS SAMSUNG | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | 000525 | | |
| 8 | 1 / 000564 | NOBREAK 600VA BIVOLT/115V STATION II - SMS | INSERVÍVEL |
| 9 | 1 / 000581 | VIDEO PORTEIRO (KIT) MODULO INTERNO E BOTOEIRAS - MODELO INTELBRAS C/ MONOFONE E TRANSMISSOR COM CAMERA PARA O PORTÃO DE ENTRADA LATERAL DESTE LEGISLATIVO MUNICIPAL | INSERVÍVEL |
| 10 | 1 / 000583 | SUPORTE TIPO MASTRO KIT BASE DE MADEIRA COM 03 FUROS, 03 MASTROS DE ALUMINIO COM PONTA DE LANÇA PARA BANDEIRAS | INSERVÍVEL |
| 11 | 1 / 000697 | SWITCH 08 PORTAS 10/100 MERCUSYS MS108 | INSERVÍVEL |
| 12 | 1 / 000760 | RELOGIO DE PAREDE 20CM ROCIE PDA02044 | INSERVÍVEL |

**BENS OBSOLETOS**

| | | | |
|---|---|---|---|
| 1 | 1 / 000161 | MICRO COMPUTADOR PENTIUM 4 | OBSOLETO |
| 2 | 1 / 000321 | ESTABILIZADOR BIVOLT 500VA | OBSOLETO |
| 3 | 1 / 000429 | MESA DE SOM COMPLETA COM 24 CANAIS, COM MEDUSA, AMPLIFICADOR NOVIK, MULTI CABO E FIAÇÃO PARA CONEXÃO NA DISTRIBUIÇÃO DOS MICROFONES DE MESA | OBSOLETO |
| 4 | 1 / 000447 | ESTABILIZADOR DE ENERGIA PROTETOR ELETRONICO 100VA - POWER FIOLUX | OBSOLETO |
| 5 | 1 / 000474 | MONITOR LED 15" - PRETO - MARCA AOC | OBSOLETO |
| 6 | 1 / 000494 | ESTABILIZADOR 600 VA PROGRESSIVE 5 SAIDAS PRETO 1621 | OBSOLETO |
| 7 | 1 / 000508 | CAIXA ACUSTICA OXXIS SLIM LINE SLA-40 80HMS - BRANCA | OBSOLETO |

Artigo 2° Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Câmara Municipal - MT, 05 de dezembro de 2025.

---

**CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA**
**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO BALANCETE FINANCEIRO DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2025**

**EDITAL Nº. 12/2025 Confresa/MT, 05 de dezembro de 2.025**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA, ESTADO DE MATO GROSSO EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ARTIGO 31, INCISO III E CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, ARTIGO 208.**

**T O R N A – S E P Ú B L I C O**

**A Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, torna-se público o BALANCETE FINANCEIRO DO MÊS DE NOVEMBRO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025.**

**O Balancete Financeiro de NOVEMBRO de 2025 ficará à disposição de qualquer contribuinte deste município para questionar a sua legitimidade nos termos da Lei.**

**Para os devidos fins de direitos e conhecimentos de qualquer interessado, expediu-se o presente Edital.**

**P U B L I Q U E – S E**

**EDERSON DA CUNHA**

**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**

**DE CONFRESA/MT.**

## CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

**CÂMARA MUNICIPAL**
**PORTARIA Nº 049/2025**

**EMENTA:** CONCEDE FÉRIAS À FUNCIONÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU e DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder férias regulamentares de 01 (um) dia, computado no dia 01 de dezembro de 2025, a servidora abaixo nominada lotada na Câmara Municipal de Cotriguaçu, relativo ao período aquisitivo que menciona:

| NOME | DIAS | PERÍODO AQUISITIVO |
|---|---|---|
| VANDERLEIA DELA JUSTINA | 01 | 16/01/2021 a 15/01/2022 |

**Art. 2º** - As despesas decorrentes desta Portaria obedecerão à classificação própria do orçamento vigente.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cotriguaçu, 01 de dezembro de 2025.

**VALDIRLEI APARECIDO VAZ**

**Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu**

Registra-se, Publique-se,

**Marineide Krieser**

Agente Administrativo

**CÂMARA MUNICIPAL**
**PORTARIA Nº 050/2025**

**EMENTA: ELEVA CLASSE DO SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT.**

O Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**Considerando** o disposto da Lei Complementar nº 019/2005, que dispõe sobre a reestruturação do estatuto dos servidores públicos de Cotriguaçu, e dá outras providências,

**Considerando** o disposto da Lei Complementar nº 057/2015,

**Considerando** o disposto da Lei Complementar nº 077/2017,

**Considerando** o interesse público e a necessidade administrativa,

**Considerando** a planilha de Protocolo de Títulos oriunda do Setor de Recursos Humanos,

**RESOLVE:**

Artigo 1º. Conceder elevação de classe para servidor municipal de acordo com escolaridade, em conformidade com o Plano de Cargos, Carreiras e Salários:

| Enquadramento | Nome | Cargo | Especialidade | Nível | Classe Atual | Classe Posterior | R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 03/12/2025 | Florentino Aparecido Martins | Advogado Público | Habilitação em grau de ensino de especialização | 6-11 anos | A | B | 10.205,41 |

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cotriguaçu, 03 de dezembro de 2025.

**VALDIRLEI APARECIDO VAZ**

**Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu/MT**

Registra-se, Publique-se,

**Marineide Krieser**

**Agente Administrativo**

## CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ

**CÂMARA MUNICIPAL**
**ERRATA DO ATO Nº 051/2025**

O **Ato nº 051/2025**, publicado na data 28 de novembro de 2025, no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Matupá – MT, tem por lapso de digitação a seguinte correção:

Onde se lê:

“Fica fechada para atendimento ao público a Câmara Municipal de Matupá no período de 20 janeiro de 2025 à 15 de janeiro de 2025, período destinado à mudança para a nova sede desta Casa Legislativa”.

Leia – se:

“Fica fechada para atendimento ao público a Câmara Municipal de Matupá no período de 20 de dezembro de 2025 à 25 de janeiro de 2025, período destinado à mudança para a nova sede desta Casa Legislativa.”.

Registre-se,

Publique-se.

Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Matupá - MT, em 05 de dezembro de 2025.

**ANDREIA FERDINANDO VAREA**

**Presidente**

**CÂMARA MUNICIPAL**
**ATO Nº 052/2025**

***“Dispõe sobre o estabelecimento de regime excepcional de teletrabalho (home office) para os servidores da Câmara Municipal no período de 22 de dezembro de 2025 a 11 de janeiro de 2026 e dá outras providências.”***

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequação das atividades administrativas no período de final de ano;

**CONSIDERANDO** a manutenção da continuidade dos serviços administrativos essenciais da Câmara Municipal.

**CONSIDERANDO** a conveniência administrativa para organização interna e otimização dos serviços;

**A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EM CONSONÂNCIA COM O DISPOSTO NO ARTIGO 20, II, “F” E ARTIGO 21, INCISO II DO REGIMENTO INTERNO EDITA E PROMULGA O**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica instituído o regime excepcional de **teletrabalho (home office)** para todos os servidores da Câmara Municipal no período compreendido entre **22 de dezembro de 2025 e 11 de janeiro de 2026**.

**Art. 2º** Durante o período estabelecido no artigo anterior, as atividades administrativas deverão ser executadas remotamente, assegurando-se a continuidade do serviço público e o cumpri-

mento das demandas internas e externas do Legislativo.

**Art. 3º** Os serviços deverão ser executados em *"home office"* pelos servidores encarregados de seu processamento, bem como todo e qualquer servidor deverá permanecer de sobreaviso, pois poderá ser convocado a qualquer momento neste período.

**Parágrafo único**. Ocorrendo urgência ou interesse público que requeira a convocação extraordinária do Pleno desta Casa, a Mesa Diretora deverá cientificar a Comissão de Representatividade para a tomada das providências que se fizerem necessárias.

**Art. 4º** Os prazos administrativos que dependam de expediente presencial ficam suspensos durante o período determinado neste Ato, retomando sua contagem no primeiro dia útil subsequente.

**Art. 5º** Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Matupá - MT, em 05 de dezembro de 2025.

**ANREIA FERDINANDO VAREA**

Presidente

## CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

### EXTRATO 2º ADITIVO AO CONTRATO N.º 014/2023

### EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

Em Conformidade com o Art. 61 Parágrafo Único da Lei 8.666/93 e posterior alterações, a Câmara Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, torna público o Primeiro Termo Aditivo ao contrato n.º 014/2023.

**CONTRATO**: n.º 014/2023 – Segundo Termo Aditivo

**PRAZO:** Início 01/01/2026 - Final 31/12/2026

**VALOR GLOBAL:** R$ 2.880,00 (dois mil oitocentos e oitenta reais)

**FORMA DE PAGAMENTO:** 12 parcelas iguais e mensais de R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais).

**CONTRATADO: NET VIP SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA**

**CNPJ:** 08.166.128/0001-31

**OBJETO:** Prestação de serviços de instalação e fornecimento de internet IP público fixo, download 750 MB, para atender as necessidades da contratante e os serviços de manutenção da Internet.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.031.0017.2001-3.3.90.39.00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA.

Nova Guarita/MT, 04 de dezembro de 2025.

**GEANE FATIMA BOSCHETTI BUENO**

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

---

### EXTRATO 2ºADITIVO AO CONTRATO N.º 015/2023

### EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

Em Conformidade com o Art. 61 Parágrafo Único da Lei 8.666/93 e posterior alterações, a Câmara Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, torna público o Primeiro Termo Aditivo ao contrato n.º 015/2023.

**CONTRATO**: n.º 015/2023 – Segundo Termo Aditivo

**PRAZO:** Início 01/01/2026 - Final 31/12/2026

**VALOR GLOBAL:** R$ 3.840,00 (três mil oitocentos e quarenta reais)

**FORMA DE PAGAMENTO:** 12 parcelas iguais e mensais de R$ 320,00 (trezentos e vinte reais).

**CONTRATADO: MASTER MF EXTINTORES E ACESSORIOS LTDA**

**CNPJ:** 35.768.524/0001-01

**OBJETO:** EMPRESA ESPECIALIZADA EM MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO PARA CUMPRIMENTO DO DISPOSTO DE COMUNICAÇÃO AO PORTAL DO E-SOCIAL COM ENVIO RELATIVOS AOS EVENTOS DE SST - S2210, S2220 E S2240. COM EMISSÃO DOS SEGUINTES PROGRAMAS:

· PGR - PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS OCUPACIONAIS;

· PCMSO - PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL;

· LTCAT - LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES DO AMBIENTE DE TRABALHO;

· PPP – PERFIL PROFICIOGRAFICO PREVIDENCIARIO;

· ASO – ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL;

· CAT – COMUNICAÇÃO DE ACIDENTE DE TRABALHO

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.031.0017.2001-3.3.90.39.00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA.

Nova Guarita/MT, 04 de dezembro de 2025.

_____

**GEANE FATIMA BOSCHETTI BUENO**

PRESIDENTE

Biênio 2023/2024

## CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

### EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025.

### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025

### PROCESSO Nº 306/2025

**EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025**

**PROCESSO Nº 306/2025**

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE/MT.

**CONTRATADO: GESCON SOLUÇÃO EM GESTÃO E CONSULTORIA LTDA**

**CNPJ: 10.514.760/0001-70**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, DE EMPRESA/INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA, COM VISTAS À REVISÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E À ANÁLISE DA PROGRESSÃO FUNCIONAL E DO CORRETO ENQUADRAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS NO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS (PCCV) DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA**

**MONTE VERDE – MT.**

**FUNDAMENTAÇÃO:** *Art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.*

**VALOR GLOBAL:** O Valor total bruto da aquisição deste contrato é de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais).**

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Monte Verde-MT, 05 de dezembro de 2025.

**POLIANA ALVES DEON**

Agente de Contratação

Portaria nº 150/2025

---

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2025 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2025**

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.**

Homologa a presente Dispensa de Licitação nº 005/2025, Adjudicando o Contrato ao Interessado, conforme a Lei Federal 14.133/2021.

Adjudica-se à: **GESCON SOLUÇÃO EM GESTÃO E CONSULTORIA LTDA**

**CNPJ: 10.514.760/0001-70**, o objeto da dispensa de licitação.

**FUNDAMENTAÇÃO:** *Art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.*

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Monte Verde-MT, 05 de dezembro de 2025.

**Livia de Almeida Nunes Fidelis**

Presidente

---

**PORTARIA Nº 079/2025**

**Ementa:** Designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Celebrado com a Câmara Municipal de Nova Monte Verde-MT.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT,** no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1 º -** Em virtude do Senhora **Karollainy dos Santos Araujo** não fazer mais parte do quadro funcional desta Câmara Municipal, venho designar a **Jussara Guedes Klaus**, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto constante no Contrato Nº 005/2025 e seus respectivos Termos Aditivos, firmado com a Empresa **G. DOS SANTOS DA SILVA LTDA CNPJ: 27.340.064/0001-98,** no qual a Câmara Municipal de Nova Monte Verde-MT é a Contratante, e que, será substituída em suas ausências e em seus impedimentos, pela Servidora Aparecida Picon Fornazieri.

**Art. 2 º -** Determinar que a fiscal ora designada, ou na ausência desta, o fiscal substituto, deverá:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submetendo aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos produtos e serviços entregues pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor à autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III – Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento para pagamento.

**Art. 3 º -** Dê-se ciência aos servidores designados e publique-se.

Nova Monte Verde-MT,10 de junho de 2.025.

**LIVIA DE ALMEIDA NUNES FIDELIS**

**Presidente**

---

**PORTARIA Nº 080/2025**

**Ementa:** Designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Celebrado com a Câmara Municipal de Nova Monte Verde-MT.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT,** no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1 º -** Em virtude da Senhora **Karollainy dos Santos Araujo** não fazer mais parte do quadro funcional desta Câmara Municipal, venho designar a servidora **Jussara Guedes Klaus**, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto constante no Contrato Nº 001/2025 e seus respectivos Termos Aditivos, firmado com a Empresa **SANTOS E BENASSI LTDA- CNPJ N° 19.454.422/0001-65,** no qual a Câmara Municipal de Nova Monte Verde-MT é a Contratante, e que, será substituída em suas ausências e em seus impedimentos, pela Servidora Maria Estela Noetzold.

**Art. 2 º -** Determinar que a fiscal ora designada, ou na ausência desta, o fiscal substituto, deverá:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submetendo aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos produtos e serviços entregues pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor à autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III – Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento para pagamento.

**Art. 3 º -** Dê-se ciência aos servidores designados e publique-se.

Nova Monte Verde-MT,21 de março de 2.025.

**LIVIA DE ALMEIDA NUNES FIDELIS**

**Presidente**

---

**PORTARIA Nº 081/2025**

**Ementa:** Designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Celebrado com a Câmara Municipal de Nova Monte Verde-MT.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT,** no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1 º -** Em virtude da Senhora **Karollainy dos Santos Araujo** não fazer mais parte do quadro funcional desta Câmara Municipal, venho designar a servidora **Jussara Guedes Klaus**, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto constante no Contrato Nº 004/2025 e seus respectivos Termos Aditivos, firmado com a Empresa **WAGNER SANTOS SILVA ME CNPJ: 12.694.918/0001-67,** no qual a Câmara Municipal de Nova Monte Verde-MT é a Contratante, e que, será substituída em suas ausências e em seus impedimentos, pela Servidora Maria Estela Noetzold.

**Art. 2 º -** Determinar que a fiscal ora designada, ou na ausência desta, o fiscal substituto, deverá:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submetendo aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos produtos e serviços entregues pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor à autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III – Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento para pagamento.

**Art. 3 º -** Dê-se ciência aos servidores designados e publique-se.

Nova Monte Verde-MT,05 de dezembro de 2.025.

**LIVIA DE ALMEIDA NUNES FIDELIS**

**Presidente**

---

**PORTARIA Nº 082/2025**

**Ementa:** Designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Celebrado com a Câmara Municipal de Nova Monte Verde-MT.

**A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT,** no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1 º -** Em virtude da Senhora **Karollainy dos Santos Araujo** não fazer mais parte do quadro funcional desta Câmara Municipal, venho designar a servidora **Jussara Guedes Klaus**, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto constante na Ata de Registro de Preços 002/2025 e seus respectivos Termos Aditivos, firmado com a Empresa **ITANORTE TRANSPORTES SPE LTDA CNPJ: 49.975.866/0001-07,** no qual a Câmara Municipal de Nova Monte Verde-MT é a Contratante, e que, será substituída em suas ausências e em seus impedimentos, pela Servidora **Maria Estela Noetzold**.

**Art. 2 º -** Determinar que a fiscal ora designada, ou na ausência desta, o fiscal substituto, deverá:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submetendo aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos produtos e serviços entregues pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor à autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III – Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento para pagamento.

**Art. 3 º -** Dê-se ciência aos servidores designados e publique-se.

Nova Monte Verde-MT, 05 de dezembro de 2.025.

**LIVIA DE ALMEIDA NUNES FIDELIS**

**Presidente**

---

**PORTARIA Nº 083/2025**

**Ementa:** Designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Celebrado com a Câmara Municipal de Nova Monte Verde-MT.

**A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT,** no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1 º -** Designar a servidora **Maria Estela Noetzold**, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto constante na Ata de Registro de Preços 001/2025 e seus respectivos Termos Aditivos, firmado com a Empresa **J. V. ASSISTÊNCIA TÉCNICA E REFRIGERAÇÃO LTDA CNPJ: 19.230.910/0001-99,** no qual a Câmara Municipal de Nova Monte Verde-MT é a Contratante, e que, em virtude da Senhora **Karollainy dos Santos Araujo** não fazer mais parte do quadro funcional desta Câmara Municipal, será substituída pela Servidora **Aparecida Picon Fornazieri.**

**Art. 2 º -** Determinar que a fiscal ora designada, ou na ausência desta, o fiscal substituto, deverá:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submetendo aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos produtos e serviços entregues pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor à autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III – Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento para pagamento.

**Art. 3 º -** Dê-se ciência aos servidores designados e publique-se.

Nova Monte Verde-MT, 05 de dezembro de 2.025.

**LIVIA DE ALMEIDA NUNES FIDELIS**

**Presidente**

---

**PORTARIA Nº 084/2025**

**Ementa:** Designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Celebrado com a Câmara Municipal de Nova Monte Verde-MT.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT,** no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1 º -** Em virtude da Senhora **Karollainy dos Santos Araujo** não fazer mais parte do quadro funcional desta Câmara Municipal, venho designar a servidora **Jussara Guedes Klaus**, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto constante no Contrato Nº 006/2025 e seus respectivos Termos Aditivos, firmado com a Empresa **J. V. ASSISTÊNCIA TÉCNICA E REFRIGERAÇÃO LTDA CNPJ: 19.230.910/0001-99,** no qual a Câmara Municipal de Nova Monte Verde-MT é a Contratante, e que, será substituída em suas ausências e em seus impedimentos, pela Servidora Aparecida Picon Fornazieri.

**Art. 2 º -** Determinar que a fiscal ora designada, ou na ausência desta, o fiscal substituto, deverá:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submetendo aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos produtos e serviços entregues pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor à autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III – Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento para pagamento.

**Art. 3 º -** Dê-se ciência aos servidores designados e publique-se.

Nova Monte Verde-MT, 05 de dezembro de 2.025.

**LIVIA DE ALMEIDA NUNES FIDELIS**

**Presidente**

## CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

### CÂMARA MUNICIPAL
### CÂMARA MUNICIPAL BALANCETE FINANCEIRO AGOSTO 2025.

## CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA - 2025

**Mato Grosso**

**BALANCETE FINANCEIRO DO MÊS DE AGOSTO DE 2025**

**RECEITAS**

Página.: 1 de 1

| Títulos | Anteriores R$ | Do mês R$ | Total R$ |
|---|---|---|---|
| **EXTRA-ORÇAMENTÁRIA** | | | |
| **Restos a Pagar** | | | |
| C/ Empenhos a Pagar | 170.994,76 | 12.540,52 | 183.535,28 |
| **Depósitos** | | | |
| SIMPREV - Ret.Funcionalismo | 36.880,06 | 4.913,47 | 41.793,53 |
| INSS Inst.Nac.Seg.Social | 104.056,71 | 15.743,39 | 119.800,10 |
| IRRF - Imp. Renda Ret. Fonte | 185.400,24 | 27.162,03 | 212.562,27 |
| Emprest.Consig-Folha B.Brasil | 4.645,30 | 3.201,90 | 7.847,20 |
| Emprest.Consig.-Caixa | 43.620,52 | 7.046,32 | 50.666,84 |
| Imposto s/Serv.Q.Natureza-ISSQN | 1.025,49 | 0,00 | 1.025,49 |
| Pensão Alimentícia | 33.071,69 | 7.149,28 | 40.220,97 |
| RECEITA APLICAÇAO DUODÉCIMO | 18.388,56 | 3.942,08 | 22.330,64 |
| CONSIGNACAO BRADESCO | 57.084,73 | 7.772,48 | 64.857,21 |
| IRRF - EMPRESAS | 2.004,40 | 427,61 | 2.432,01 |
| INSS -SERVICOS TERCEIROS | 17.512,37 | 0,00 | 17.512,37 |
| SICREDI - CONSIGNACAO FOLHA | 105.474,60 | 21.958,57 | 127.433,17 |
| CARTAO DE TODOS | 1.297,80 | 185,40 | 1.483,20 |
| **Transferências Financeiras** | | | |
| Repasse de Duodecimo | 2.764.305,33 | 430.353,46 | 3.194.658,79 |
| **SOMA. . . :** | **3.545.762,56** | **542.396,51** | **4.088.159,07** |
| **SALDO VINDO EXERCÍCIO ANTERIOR** | | | |
| **DISPONIVEL** | | | |
| DISPONIVEL EM MOEDA NACIONAL | 0,00 | 0,00 | |
| CAIXA | 0,00 | 0,00 | |
| BANCOS CONTA MOVIMENTO | 0,00 | 594.977,09 | 594.977,09 |
| **SOMA. . . :** | | **594.977,09** | **594.977,09** |
| **TOTAL . . . . :** | **3.545.762,56** | **1.137.373,60** | **4.683.136,16** |

RIMER DE OLIVEIRA
Presidente da Camara

Fabio Giullian da Silva Moraes
Servicos de Tesouraria

Maria Aparecida Borges
Contador
CRC-MT-005234/0-5

www.duralexsistemas.com.br OR 4712

Usuário: CIDA(00030) Data Hora: 05/09/2025 11:35:47 | Mês: 08 | Receitas (1), Despesas (2): 1 | Emitir Banco Zerado: N | Emitir Banco Analítico: N

**CÂMARA MUNICIPAL**
**CÂMARA MUNICIPAL BALANCETE FINANCEIRO SETEMBRO 2025.**

# CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA - 2025

**Mato Grosso**

**BALANCETE FINANCEIRO DO MÊS DE SETEMBRO DE 2025**

## RECEITAS



| Títulos | Anteriores R$ | Do mês R$ | Total R$ |
|---|---|---|---|
| **EXTRA-ORÇAMENTÁRIA** | | | |
| **Restos a Pagar** | | | |
| C/ Empenhos a Pagar | 183.535,28 | -4.401,69 | 179.133,59 |
| **Depósitos** | | | |
| SIMPREV - Ret.Funcionalismo | 41.793,53 | 6.084,99 | 47.878,52 |
| INSS Inst.Nac.Seg.Social | 119.800,10 | 15.199,71 | 134.999,81 |
| IRRF - Imp. Renda Ret. Fonte | 212.562,27 | 27.217,83 | 239.780,10 |
| Emprest.Consig-Folha B.Brasil | 7.847,20 | 3.671,63 | 11.518,83 |
| Emprest.Consig.-Caixa | 50.666,84 | 4.915,33 | 55.582,17 |
| Imposto s/Serv.Q.Natureza-ISSQN | 1.025,49 | 0,00 | 1.025,49 |
| Pensão Alimentícia | 40.220,97 | 7.149,28 | 47.370,25 |
| RECEITA APLICAÇAO DUODÉCIMO | 22.330,64 | 4.793,48 | 27.124,12 |
| CONSIGNACAO BRADESCO | 64.857,21 | 7.772,48 | 72.629,69 |
| IRRF - EMPRESAS | 2.432,01 | 283,54 | 2.715,55 |
| INSS -SERVICOS TERCEIROS | 17.512,37 | 0,00 | 17.512,37 |
| SICREDI - CONSIGNACAO FOLHA | 127.433,17 | 25.186,83 | 152.620,00 |
| CARTAO DE TODOS | 1.483,20 | 185,40 | 1.668,60 |
| **Transferências Financeiras** | | | |
| Repasse de Duodecimo | 3.194.658,79 | 470.903,19 | 3.665.561,98 |
| **SOMA. . . :** | **4.088.159,07** | **568.962,00** | **4.657.121,07** |
| **SALDO VINDO EXERCÍCIO ANTERIOR** | | | |
| **DISPONÍVEL** | | | |
| DISPONIVEL EM MOEDA NACIONAL | 0,00 | 0,00 | |
| CAIXA | 0,00 | 0,00 | |
| BANCOS CONTA MOVIMENTO | 0,00 | 594.977,09 | 594.977,09 |
| **SOMA. . . :** | | **594.977,09** | **594.977,09** |
| **TOTAL . . . . :** | **4.088.159,07** | **1.163.939,09** | **5.252.098,16** |

RIMER DE OLIVEIRA
Presidente da Camara

Fabio Giullian da Silva Moraes
Servicos de Tesouraria

Maria Aparecida Borges
Contador
CRC-MT-005234/0-5

**CÂMARA MUNICIPAL**
**CÂMARA MUNICIPAL BALANCETE FINANCEIRO OUTUBRO 2025.**

# CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA - 2025

**Mato Grosso**

**BALANCETE FINANCEIRO DO MÊS DE OUTUBRO DE 2025**

## RECEITAS



| Títulos | Anteriores R$ | Do mês R$ | Total R$ |
|---|---|---|---|
| **EXTRA-ORÇAMENTÁRIA** | | | |
| **Restos a Pagar** | | | |
| C/ Empenhos a Pagar | 179.133,59 | -5.349,34 | 173.784,25 |
| **Depósitos** | | | |
| SIMPREV - Ret.Funcionalismo | 47.878,52 | 4.913,47 | 52.791,99 |
| INSS Inst.Nac.Seg.Social | 134.999,81 | 14.791,76 | 149.791,57 |
| IRRF - Imp. Renda Ret. Fonte | 239.780,10 | 26.057,45 | 265.837,55 |
| Emprest.Consig-Folha B.Brasil | 11.518,83 | 3.896,28 | 15.415,11 |
| Emprest.Consig.-Caixa | 55.582,17 | 4.915,33 | 60.497,50 |
| Imposto s/Serv.Q.Natureza-ISSQN | 1.025,49 | 0,00 | 1.025,49 |
| Pensão Alimentícia | 47.370,25 | 7.149,28 | 54.519,53 |
| RECEITA APLICAÇAO DUODÉCIMO | 27.124,12 | 6.286,86 | 33.410,98 |
| CONSIGNACAO BRADESCO | 72.629,69 | 7.772,48 | 80.402,17 |
| IRRF - EMPRESAS | 2.715,55 | 427,61 | 3.143,16 |
| INSS -SERVICOS TERCEIROS | 17.512,37 | 0,00 | 17.512,37 |
| SICREDI - CONSIGNACAO FOLHA | 152.620,00 | 25.186,85 | 177.806,85 |
| CARTAO DE TODOS | 1.668,60 | 185,40 | 1.854,00 |
| **Transferências Financeiras** | | | |
| Repasse de Duodecimo | 3.665.561,98 | 470.903,19 | 4.136.465,17 |
| **SOMA. . . :** | **4.657.121,07** | **567.136,62** | **5.224.257,69** |
| **SALDO VINDO EXERCÍCIO ANTERIOR** | | | |
| **DISPONÍVEL** | | | |
| DISPONIVEL EM MOEDA NACIONAL | 0,00 | 0,00 | |
| CAIXA | 0,00 | 0,00 | |
| BANCOS CONTA MOVIMENTO | 0,00 | 594.977,09 | 594.977,09 |
| **SOMA. . . :** | | **594.977,09** | **594.977,09** |
| **TOTAL . . . . :** | **4.657.121,07** | **1.162.113,71** | **5.819.234,78** |

RIMER DE OLIVEIRA
Presidente da Camara

Fabio Giullian da Silva Moraes
Servicos de Tesouraria

Maria Aparecida Borges
Contador
CRC-MT-005234/0-5



Usuário: CIDA(00030) Data Hora: 07/11/2025 10:33:29 | Mês: 10 | Receitas (1), Despesas (2): 1 | Emitir Banco Zerado: N | Emitir Banco Analítico: N

## CÂMARA MUNICIPAL
## CÂMARA MUNICIPAL BALANCETE FINANCEIRO NOVEMBRO 2025.

# CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA - 2025
**Mato Grosso**

**BALANCETE FINANCEIRO DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2025**

## RECEITAS

Página.: 1 de 1

| Títulos | Anteriores R$ | Do mês R$ | Total R$ |
|---|---|---|---|
| **EXTRA-ORÇAMENTÁRIA** | | | |
| **Restos a Pagar** | | | |
| C/ Empenhos a Pagar | 173.784,25 | -40.705,80 | 133.078,45 |
| **Depósitos** | | | |
| SIMPREV - Ret.Funcionalismo | 52.791,99 | 4.913,47 | 57.705,46 |
| INSS Inst.Nac.Seg.Social | 149.791,57 | 15.673,31 | 165.464,88 |
| IRRF - Imp. Renda Ret. Fonte | 265.837,55 | 28.027,38 | 293.864,93 |
| Emprest.Consig-Folha B.Brasil | 15.415,11 | 4.234,00 | 19.649,11 |
| Emprest.Consig.-Caixa | 60.497,50 | 4.915,33 | 65.412,83 |
| Imposto s/Serv.Q.Natureza-ISSQN | 1.025,49 | 0,00 | 1.025,49 |
| Pensão Alimentícia | 54.519,53 | 7.149,28 | 61.668,81 |
| RECEITA APLICAÇAO DUODÉCIMO | 33.410,98 | 5.933,23 | 39.344,21 |
| CONSIGNACAO BRADESCO | 80.402,17 | 7.772,48 | 88.174,65 |
| IRRF - EMPRESAS | 3.143,16 | 72,96 | 3.216,12 |
| INSS -SERVICOS TERCEIROS | 17.512,37 | 0,00 | 17.512,37 |
| SICREDI - CONSIGNACAO FOLHA | 177.806,85 | 26.160,08 | 203.966,93 |
| CARTAO DE TODOS | 1.854,00 | 185,40 | 2.039,40 |
| **Transferências Financeiras** | | | |
| Repasse de Duodecimo | 4.136.465,17 | 470.903,19 | 4.607.368,36 |
| **SOMA. . . :** | **5.224.257,69** | **535.234,31** | **5.759.492,00** |
| **SALDO VINDO EXERCÍCIO ANTERIOR** | | | |
| **DISPONÍVEL** | | | |
| DISPONIVEL EM MOEDA NACIONAL | 0,00 | 0,00 | |
| CAIXA | 0,00 | 0,00 | |
| BANCOS CONTA MOVIMENTO | 0,00 | 594.977,09 | 594.977,09 |
| **SOMA. . . :** | | **594.977,09** | **594.977,09** |
| **TOTAL . . . . :** | **5.224.257,69** | **1.130.211,40** | **6.354.469,09** |

RIMER DE OLIVEIRA
Presidente da Camara

Fabio Giullian da Silva Moraes
Servicos de Tesouraria

Maria Aparecida Borges
Contador
CRC-MT-005234/0-5

**CÂMARA MUNICIPAL**
**AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2025 - DISPENSA Nº 011/2025**

**AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA**

**Processo Administrativo nº 015/2025**

**Dispensa nº 011/2025**

A Câmara Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso com sede à Rua Amazonas, 512, Centro, Cep: 78.370-000, Nova Olímpia-MT**,** por intermédio da Agente de Contratação Eliene Gomes dos Santos, torna público o resultado do Processo Administrativo nº 015/2025, Dispensa de Licitação nº 011/2025, tendo como objeto a **Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza preventiva anual e manutenção corretiva eventual de aparelhos de ar-condicionado da Câmara Municipal de Nova Olímpia–MT,** que se deu no dia cinco de dezembro de 2025, sendo declarada vencedora a empresa **A. P. DA SILVA LTDA, inscrita no CNPJ N° 17.560.693/0001-70, com valor total de R$2.219,00 (dois mil, duzentos e dezenove reais)** com o período contratual de doze meses.

Nova Olímpia – MT, 05 de dezembro de 2025.

ELIENE GOMES DOS SANTOS

Agente de Contratação

## CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2025**

**CONTRATO Nº 07/2025**

**Origem:** Dispensa de licitação 019/2025 e Processo Administrativo nº 028/2025

**FUNDAMENTO LEGAL**: Art. nº 75, inciso II da lei 14.133/2021

**Contratada:** VALOR GESTAO E SERVICOS TECNOLOGICOS LTDA

**CNPJ**: 51.679.014/0001-14

**Objeto:** contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gestão, implantação, intermediação e administração de um sistema informatizado e integrado, com utilização de cartão magnético e/ou similar, para gerenciamento de abastecimento de combustível e da manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças e acessórios, e rastreamento via "gprs" com controle de condutor, destinados à frota oficial da Câmara Municipal de Nova Xavantina – MT, conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência.

**Valor global:** R$ 0,00 (zero reais)

**Vigência: 01/01/2026 a 31/12/2026**

**Data de assinatura: 04**/12/2025

## CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

**CAMARA MUNICIPAL**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2025**

**INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025**

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA – MT.

**CONTRATADA:** JOSÉ GERIVAN EVANGELISTA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.

**CNPJ nº** 52.245.849/0001-29

**VALOR TOTAL:** R$ 24.990,00,00 (vinte e quatro mil, novecentos e noventa reais) que serão pagos em 02 (duas) parcelas iguais.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA E ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SINGULARES E NÃO CONTINUADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA PARA ANÁLISE E ATUALIZAÇÃO DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PONTE BRANCA/MT.**

Conforme condições e exigências estabelecidas no termo de referência.

**VIGÊNCIA:** 05/12/2025 a 05/06/2026

PONTE BRANCA – MT, 05 DE DEZEMBRO DE 2025.

**WANDERLEY FELIZARDO DE OLIVEIRA**

**Presidente da Câmara Municipal**

## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

REFERÊNCIA: Processo Licitatório 009/2025 | Adesão nº 002/2025

OBJETO: A futura e eventual aquisição de veículo automotores 0KM, Conforme especificações contidas no Termo de referencia, do edital. Visando atender as necessidades da câmara municipal de santa cruz do Xingu–MT.

PROPONENTE: **DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA**

CNPJ: **01.016.616/0001-13**

VALOR: **R$ 112.300,00 (Cento e doze Mil e trezentos Reais).**

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 86 da Lei nº 14.133/21 e suas alterações;

Na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, em observância às minhas atribuições, torna público para conhecimento de todos os interessados que:

1) RATIFICO a Adesão ata de registro de preços nº 0138/2025 Prefeitura Nova Santa Helena-MT, no bojo do processo licitatório nº 009/2025, nos termos do artigo 86 da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores.

2) **HOMOLOGO** os atos praticados e autorizo ao departamento contábil realizar o processamento normal da despesa oriunda deste ato em conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64, cujo ônus correrá à conta de dotação orçamentária constante no orçamento vigente.

**DESPACHO**

Proceda-se à convocação do proponente para assinar o contrato.

Registre-se e Publique-se o necessário.

Proceda-se ao processamento normal da despesa em conformidade com a legislação pátria.

Santa Cruz do Xingu – MT, 05 de Dezembro de 2025.

**Anderson Alves dos Santos**

Presidente da Câmara Municipal

## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRENCIA N°. 01/2025 ADM 20/2025**

**EDITAL DE PUBLICIDADE**

O Agente de Contratação da Câmara Municipal de Santa Rita do Trivelato – MT, nomeado pela Portaria Municipal nº 06/2024, torna público que, a partir do dia 08 de dezembro de 2025, às 10h00min (horário de Brasília), serão recebidas as propostas, nos termos do art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. O processo licitatório será realizado na modalidade Concorrência nº 01/2025, visando à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE ESTACIONAMENTO TIPO CARPORT, INCLUINDO INSTALAÇÃO DE PAINEL FOTOVOLTAICO, COM CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA E FORNECIMENTO DE MATERIAL A CARGO DO FORNECEDOR SELECIONADO, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, E PROJETO EM ANEXO**.

A disputa será realizada no dia 22 de dezembro de 2025. O edital referente ao Processo de Concorrência nº 01/2025 estará disponível no portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br), onde será realizada a sessão pública e todas as operações relativas ao certame, bem como no sítio oficial da Câmara Municipal de Santa Rita do Trivelato – MT.

Santa Rita do Trivelato/MT, 08 de dezembro de 2025.

**JOELSON PEREIRA DA SILVA**

**Matrícula: 165**

**Agente de Contratação**

**Portaria nº 06/2024**

## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

**CÂMARA MUNICIPAL**
**PORTARIA Nº 045/2025**

**PORTARIA Nº 056/2025**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE GOZO DE FÉRIAS PROPORCIONAL Á SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Presidente da Câmara Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, **EDMAR FIDELIS MAXIMIANO** no uso de suas atribuições legais:

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** -CONCEDE gozo de férias Proporcional de 05 (cinco) dias à Servidora SIRLEIA DE CERQUEIRA, sendo do dia 15/12/2025 a 19/12/2025, referente ao período aquisitivo de: 05/05/2024 A 04/05/2025.

Art. 2ᴏ – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**R E G I S T R E-S E P U B L I Q U E –S E**

Gabinete do presidente, em 05 de dezembro de 2025.

**EDMAR FIDELIS MAXIMIANO**

**Presidente 2025/2026**

---

**CÂMARA MUNICIPAL**
**PORTARIA Nº 055/2025**

**PORTARIA Nº 055/2025**

**DISPÕE SOBRE LICENÇA POR MOTIVOS DE SAÚDE DE SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Presidente da Câmara Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, **EDMAR FIDELIS MAXIMIANO** no uso de suas atribuições legais:

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - CONCEDER licença por motivos de saúde à servidora **HEVELYNG MAY SANCHES** lotada no cargo de Contadora da Câmara Municipal, pelo período de 60 (sessenta) dias conforme atestado médico, sendo de 05/12/2025.

**Art. 2ᴏ** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**R E G I S T R E-S E P U B L I Q U E –S E**

Gabinete do Presidente, em 05 de dezembro de 2025.

**EDMAR FIDELIS MAXIMIANO**

**Presidente 2025/2026**

---

**CÂMARA MUNICIPAL**
**PORTARIA Nº 056/2025**

**PORTARIA Nº 056/2025**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE GOZO DE FÉRIAS PROPORCIONAL Á SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Presidente da Câmara Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, **EDMAR FIDELIS MAXIMIANO** no uso de suas atribuições legais:

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** -CONCEDE gozo de férias Proporcional de 05 (cinco) dias à Servidora SIRLEIA DE CERQUEIRA, sendo do dia 15/12/2025 a 19/12/2025, referente ao período aquisitivo de: 05/05/2024 A 04/05/2025.

Art. 2ᴏ – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**R E G I S T R E-S E P U B L I Q U E –S E**

Gabinete do presidente, em 05 de dezembro de 2025.

**EDMAR FIDELIS MAXIMIANO**

**Presidente 2025/2026**

## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

O Presidente da Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT, no uso de suas atribuições legais, e especificadamente nos termos Artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021, e a vista do Parecer da Procuradora Jurídica, RESOLVE:

**ADJUDICAR e RATIFICAR** o Processo Licitatório 17/2025, Dispensa de Licitação 14/2025, Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DECORAÇÃO NATALINA PARA A SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS/MT."** em favor da empresa:

**VALENTIM PAZETO – ME – CNPJ 10.574.099/0001-99;** no valor de R$ 23.870,00 (Vinte e três mil oitocentos e setenta reais).

São José dos Quatro Marcos/MT, 05 de dezembro de 2025.

SERGIO SILVEIRA LIMA

Presidente da Câmara

## CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEZAL

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2025

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEZAL**, ESTADO DE MATO GROSSO, POR INTERMÉDIO DO PRESIDENTE, QUE AO FINAL ASSINA, **CONVOCA** O **SR. VALCIR CASAGRANDE, EX-PREFEITO MUNICIPAL** OU SEU REPRESENTANTE LEGAL A FIM DE PARTICIPAR DA SESSÃO ORDINÁRIA QUE SERÁ REALIZADA NO DIA **22 DE DEZEMBRO DE 2025** ÁS 08:00 HORAS NO PLENÁRIO DA CÂMARA, NA QUAL SERÃO JULGADAS AS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL – EXERCÍCIO 2024 (PROCESSO Nº 184.990-5/2024 TCE-MT), NA FORMA DO ART. 183 E §§ DO REGIMENTO INTERNO DESTA CASA E ARTS. 43 E 44 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

SAPEZAL(MT), 08 DE DEZEMBRO DE 2025.

**ANTÔNIO RODRIGUES DA SILVA**

PRESIDENTE - CMS

### DECRETO LEGISLATIVO Nº 007/2025 - “INSTITUI RECESSO ADMINISTRATIVO"

**“INSTITUI RECESSO ADMINISTRATIVO ENTRE OS DIAS 24 DE DEZEMBRO DE 2025 A 02 DE JANEIRO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.”

CONSIDERANDO as festividades alusivas ao Natal e Final de Ano;

Antônio Rodrigues da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

*DECRETA:*

Art. 1º. Fica instituído recesso administrativo entre os dias 24 de dezembro de 2025 a 02 de janeiro de 2026 na Câmara Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, em virtude das festas comemorativas alusivas ao Natal e Ano Novo, período no qual não haverá expediente ao público.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Sapezal, aos quatro dias no mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

**Antônio Rodrigues da Silva**

Presidente

**Márcio Jorge Bonifácio**

1º Secretário

### RESUMO DE EXTRATO DE CONTRATO 004-2025 - ENGENHEIRO ELETRICO

**Processo Administrativo Nº 008/2025 – Contrato 004/2025 – Órgão** CONTRATANTE**:** Câmara Municipal de Sapezal/MT – O objeto deste instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO DE ENGENHARIA ELÉTRICA, PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DETALHADO”. O projeto tem como finalidade subsidiar a implantação de um sistema fotovoltaico, promovendo uma solução sustentável para a geração e consumo de energia elétrica na Câmara Municipal de Sapezal/M**. **Contratado**: **ALEX VINICIUS OLIVEIRA CUNHA**, inscrito no CPF nº 051.*1*.***-*2, CREA/MT Nº MT0**79*, Contrato 004/2025 – Data da Assinatura: 03/12/2025 – Vigência: 60 dias - valor global de **R$ 5.600,00 (sessenta e dois mil reais)**, Fundamento Legal: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações posteriores, vinculados ao Processo Administrativo Nº 008/2025 – Dispensa Eletrônica 003-2025 da Câmara Municipal de Sapezal.

Sapezal, em 04 de dezembro de 2025.

Vereador Antônio Rodrigues da Silva

Presidente

## CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

### ERRATA Nº 001/2025

**ERRATA**

Em razão de erro material identificado no Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2024, torna-se pública a seguinte correção:

**I. Correção do título**

**Onde se lia:** “1º Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2025”

**Leia-se:** “1º Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2024”

**II. Correção da ementa**

**Onde se lia:** “Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2024”

**Leia-se:** “Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2024”

Serra Nova Dourada, 04 de dezembro de 2025

Charley Batista de Souza

**Vereador Presidente**

### PORTARIA Nº 033-2025 - 05 DE DEZEMBRO DE 2025 - CMSND

| | |
|---|---|
| **GABINETE DO VEREADOR PRESIDENTE CHARLEY BATISTA DE SOUZA.** | **PORTARIA Nº033-2025** |

**“DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO PARA SUBSTITUIÇÃO DA PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PATRIMÔNIO DA CAMARA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA/MT.”.**

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA – MT**, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pelo Regimento Interno e pela Lei Orgânica Municipal e;

**CONSIDERANDO** a exoneração da servidora **DANIELA BEZERRA DE SOUZA** que ocupava o cargo de Secretária-Geral desta Casa de Leis;

**CONSIDERANDO** a necessidade de manter a continuidade dos trabalhos da Comissão de Patrimônio;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar a servidora **AMANDA LOYSE SOUZA LUZ**, para exercer a função de Presidente da Comissão de Patrimônio da Câmara Municipal de Serra Nova Dourada/MT.

**Parágrafo único:** A comissão supracitada, fica assim constituída:

**Presidente:** Amanda Loyse Souza Luz

**Vice-presidente:** Pablo Rian Maia Silva

**Membro:** Ronaldo Barreira Campos

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**Charley Batista de Souza**

Vereador Presidente

## CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

### CÂMARA MUNICIPAL
### ERRATA

Na publicação do AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA Nº 16/2025, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Edição nº 4878, do dia 3 de dezembro de 2025, página 18, ONDE SE LÊ: VALOR GLOBAL: R$ 24.919,81 (vinte e quatro mil oitocentos e dezenove reais e oitenta e um centavos). LEIA-SE: VALOR GLOBAL: R$ 24.819,81 (vinte e quatro mil oitocentos e dezenove reais e oitenta e um centavos).

---

### CÂMARA MUNICIPAL
### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2025

A Câmara Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.645.303/0001-24, estabelecido à Rua Joaçaba n. 88, centro, União do Sul – MT, torna público aos interessados que realizará processo de Dispensa de Licitação sob nº 17/2025, com critério de julgamento menor preço por lote, nos termos da Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021, a Resolução sob n. 05 de 18 de março de 2024, bem como a Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e demais legislações aplicáveis, Contratação de empresa especializada em fornecimento de brindes corporativos para atender as necessidades do Legislativo Municipal de União do Sul-MT.

Considera-se dispensada a publicação do edital, nos termos do Art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que já foram anexadas ao processo três cotações de preços, suficientes para demonstrar a vantajosidade da contratação e atender aos requisitos legais para a dispensa por valor.

Além disso, destaca-se que, devido à proximidade das festividades natalinas, não há tempo hábil para a realização da publicação sem comprometer a entrega dos itens necessários, cuja finalidade é atender ação institucional a ser executada ainda no exercício de 2025. Assim, a manutenção da celeridade processual é imprescindível para garantir a efetividade da demanda.

Dessa forma, permanece atendido o interesse público, bem como os princípios da eficiência, economicidade e razoabilidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

A aquisição dos brindes será realizada junto à empresa SO BRINDES COM. DE PROD. PERS. LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.354.106/0001-68, sediada na cidade de Sinop/MT, considerando que apresentou proposta compatível com as necessidades da Câmara Municipal de União do Sul/MT, no valor de R$ 9.510,00 (nove mil quinhentos e dez reais), e atende aos critérios de vantajosidade, economicidade e conformidade estabelecidos no processo de contratação.

Outras informações poderão ser obtidas na sala do Departamento de Licitações, junto à Câmara Municipal de União do Sul, Rua Joaçaba n. 88, Bairro, Centro, em União do Sul – MT, CEP 78.543-000, no horário de 07h00min às 12h00min, de segunda a sexta feira ou pelos telefones (66) 9 9223-1398.

União do Sul - MT, 05 de dezembro de 2025.

---

JOSELI MARIA SCAPINI BULLA

Agente de Contratação

Portaria 06/2025

## CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

### CAMARA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS
### EXTRATO DE CONTRATO Nº 06/2025

**CONTRATANTE** CAMARA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS – MT, inscrita no CNPJ 04.216.009/0001-95, **CONTRATADO a empresa** GUILHERME E. MODESTO-ME, inscrita no CNPJ nº 28.115.595/0001-40**, OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO:** Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto de engenharia, com planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, ART de elaboração e de fiscalização, bem como o acompanhamento técnico da execução da obra, sob a responsabilidade de engenheiro civil habilitado, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Vale de São Domingos-MT da Câmara Municipal de Vale de São Domingos-MT, **VALOR CONTRATO:** *R$ 11.197,00* **DATA EMISSÃO:** 25/11/2025, **DATA VENCIMENTO: 25**/11/2026. Vale de São Domingos-MT, 25/11/2025 FABIO DOS SANTOS BEZERRA PRESIDENTE DA CAMARA MUNIICPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT

## CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

### CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
### ATO N.º 688/2025

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- NOMEAR a servidora LARISSA VIEIRA PROFETA, CPF: 055.(...)-57, para o cargo em comissão de Assessor Legislativo da Câmara Municipal.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir da presente data, com efeitos em 04/12/2025.

Gabinete da Presidência, 05 de Dezembro de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Ver. Rosemary Souza Prado

1º Secretária

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**
**PORTARIA Nº 153/2025**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor Carlos Alberto Bulhões, Matrícula 8-1, Auxiliar Legislativo, 30 (trinta) dias de férias a que tem direito, que terá como período de gozo 15/01/2026 a 13/02/2026, referente ao período aquisitivo de 2024/2025, conforme disposições expressas no Artigo 85 da Lei 1.164/91.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data.

Gabinete da Presidência, 05 de dezembro de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Verª. Rosemary Souza Prado

1ª Secretária

---

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 12/2025**

Processo Administrativo n.º 47/2025

Contratante: Câmara Municipal de Várzea Grande – MT inscrita no CNPJ sob o nº 14.971.626/0001-50

Contratada: STUDIO COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA EIRELLI, CNPJ: 08.710.871/0001-00

Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (COMPUTADORES COMPLETOS, MONITORES AVULSOS E SERVIDOR), INCLUINDO SOFTWARES NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA; INSUMOS E SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO, PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE – MT.

Objeto do aditivo: A prorrogação de Prazo por mais 60 (sessenta) dias nas mesmas bases e condições, conforme art. 107, Lei 14.133/2021, e Clausula Segunda – Da vigência do contrato, subitem 2.1., passando sua **vigência de 01/12/2025 a 01/02/2026;**

Valor total atualizado do Contrato: R$ 29.962,00 (vinte e nove mil novecentos e sessenta e dois reais)

Data da Assinatura: 01/12/2025.

Assinatura: Wanderley Cerqueira Presidente da Câmara Municipal, e a Sr. José Guerreiro Filho representante da empresa STUDIO COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA EIRELLI

---

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 14/2025**

Processo Administrativo n.º 48/2025

Contratante: Câmara Municipal de Várzea Grande – MT inscrita no CNPJ sob o nº 14.971.626/0001-50

Contratada: MMC MÁQUINAS E ACESSORIOS LTDA, - CNPJ: 03.885.780/0001-92

Objeto do contrato: Contratação de empresa para locação de equipamentos de informática (impressoras), incluindo softwares necessários para o funcionamento; serviços de manutenção corretiva; insumos (exceto papel) e suporte técnico especializado, para atender a Câmara Municipal de Várzea Grande – MT.

Objeto do aditivo: A prorrogação de Prazo por mais 60 (sessenta) dias nas mesmas bases e condições, conforme art. 107, Lei 14.133/2021, e Clausula Segunda – Da vigência do contrato, subitem 2.1., passando sua **vigência de 01/12/2025 a 01/02/2026;**

Valor total atualizado do Contrato: R$ 11.568,00 (onze mil quinhentos e sessenta e oito reais)

Data da Assinatura: 01/12/2025.

Assinatura: Wanderley Cerqueira Presidente da Câmara Municipal, e a Sra. Maria Margarete do Carmo Rocha representante da empresa MMC MÁQUINAS E ACESSORIOS LTDA

## CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE COMPRAS PÚBLICAS DO ESTADO DE MATO GROSSO - CINCOP

**AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS (IRP) IRP Nº 023/2025 – CINCOP-MT**

**AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS (IRP) IRP nº 023/2025 – CINCOP-MT**

**O CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE COMPRAS PÚBLICAS DO ESTADO DE MATO GROSSO – CINCOP/MT**, com sede na Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 3.920, Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT, CEP 78050-902, inscrito no CNPJ sob o nº 59.558.305/0001-66, neste ato representado por sua Secretaria Executiva, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos entes consorciados, a Intenção de Registro de Preços para a contratação a seguir especificada:

**OBJETO:**

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO, DRENAGEM, OBRAS DE ARTE E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS E RURAIS, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO-DE-OBRA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em estudo técnico preliminar e termo de referência em elaboração.

**DATA LIMITE PARA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE:**

18 de dezembro de 2025

**FORMA DE MANIFESTAÇÃO:**

A manifestação de interesse deverá ser formalizada exclusivamente por meio da plataforma de Sistema de Controle de Licitações e Contratos Administrativos, acessível pelo endereço eletrônico: https://cincop.stlicita.com.br

**ESCLARECIMENTOS:**

Dúvidas ou informações adicionais poderão ser enviadas para o e-mail institucional: licitacao@cincop.mt.gov.br

Cuiabá/MT, 05 de dezembro de 2025.

**HÉLIO SCHNEIDER PAULUS NETO** Secretário Executivo do CINCOP-MT

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

### RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 117/2025, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025.

**Institui o Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso como sendo instrumento oficial de comunicação, divulgação e publicidade dos atos inerentes às atividades do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, e dá outras providências.**

**JADILSON ALVES DE SOUZA**, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Cláusula Vigésima do Contrato Consórcio;

**FAZ SABER**, que a Assembleia Geral Ordinária de 05 de dezembro de 2025 aprovou e eu sanciono a seguinte **RESOLUÇÃO:**

**Art. 1º** Fica instituído o Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, como sendo instrumento oficial de comunicação, divulgação e publicidade dos atos inerentes às atividades do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal.

**§ 1º** As publicações efetuadas no Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, produzirão os mesmos efeitos das realizadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

**§ 2º** O Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, substitui a versão publicada no Diário Eletrônico do Estado, por seu órgão oficial (IOMAT).

**§ 3º** Os atos de que trata o *caput* passam a ser publicados prioritariamente no Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, podendo, por determinação do Presidente Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, ser publicados também no Diário Oficial do Estado.

**Art. 2º** O Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso de que trata esta Resolução Normativa será veiculado, sem custos, no sítio do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, sendo garantida sua consulta pelos interessados, independentemente de prévio cadastramento.

**Art. 3º** As edições Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso não poderão sofrer modificações ou supressões.

**Parágrafo único**. Eventuais retificações de atos deverão constar de nova publicação. **Art. 4º** O Presidente Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal designará servidor para assinar, digitalmente, os atos a serem publicados no Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

**§ 1º** A responsabilidade pelo conteúdo da publicação é da unidade que o produziu.

**§ 2º** As publicações no Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, para fins de arquivamento, serão de guarda permanente.

**Art. 5º** As despesas com a execução da presente Resolução Normativa correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 6º** Esta Resolução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Quatro Marcos-MT, 05 de dezembro de 2025.

**JADILSON ALVES DE SOUZA**

PRESIDENTE DO CIDESAT DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

---

### RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 116/2025, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025.

**DISPÕE SOBRE REAJUSTE DOS VENCIMENTOS PARA CARGOS ESPECÍFICOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JADILSON ALVES DE SOUZA**, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Cláusula Vigésima do Contrato Consórcio;

**FAZ SABER**, que a Assembleia Geral Ordinária de 05 de dezembro de 2025 aprovou e eu sanciono a seguinte **RESOLUÇÃO:**

**Art. 1º -** Estabelece novos subsídios aos Cargos de: Serviços Gerais e Auxiliar Administrativo parte do Anexo I-A da Resolução Normativa nº 32/2016 e para o Cargo de Secretário Executivo do Consórcio parte do Anexo I-B da Resolução Normativa nº 32/2016 que passam a viger com os seguintes valores:

I – Serviços Gerais: R$ 1.750,00

II – Auxiliar Administrativo: R$ 2.900,00

III – Secretário Executivo: R$ 18.900,00

**§1º** - Os novos valores passam a vigorar a partir do primeiro dia do mês de janeiro de dois mil e vinte seis.

**Art. 2º:** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

São José dos Quatro Marcos-MT, 05 de dezembro de 2025.

**JADILSON ALVES DE SOUZA**

PRESIDENTE DO CIDESAT DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

---

### RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 115/2025, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025.

**ALTERA A RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 055/2018 QUE INSTITUI GRATIFICAÇÃO AOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS CEDIDOS AO CONSÓRCIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JADILSON ALVES DE SOUZA**, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Cláusula Vigésima do Contrato Consórcio;

**FAZ SABER**, que a Assembleia Geral Ordinária de 05 de dezembro de 2025 aprovou e eu sanciono a seguinte **RESOLUÇÃO:**

**Art. 1º:** Fica alterado o Artigo 1º da Resolução Normativa Nº 055/2018 que passa a viger com a seguinte redação:

**Art. 1º -** Fica instituída gratificação, em face das despesas decorrentes das atividades dos servidores efetivos dos consorciados cedidos ao Consórcio, no valor de **R$ 1.300,00** (um mil e trezen-

tos reais) para custeio de aluguel, hospedagem e de atividades a serviço do Consórcio e seus municípios no âmbito do Consórcio.

**Art. 2º:** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

São José dos Quatro Marcos-MT, 05 de dezembro de 2025.

**JADILSON ALVES DE SOUZA**

PRESIDENTE DO CIDESAT DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

---

**RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 114/2025, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**INSTITUI FUNÇÕES GRATIFICADAS PARA SERVIDORES DO CONSÓRCIO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JADILSON ALVES DE SOUZA**, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Cláusula Vigésima do Contrato Consórcio;

**FAZ SABER**, que a Assembleia Geral Ordinária de 05 de dezembro de 2025 aprovou e eu sanciono a seguinte **RESOLUÇÃO:**

**Art. 1º:** Fica instituída as seguintes Funções Gratificadas - FG, a ser atribuída a servidor do Consórcio, para o exercício de atribuições de chefia, direção, assessoramento e responsabilidade específica nos termos desta Resolução:

I – Pregoeiro(a);

II – Agente de Compras e Contratações;

III – Responsável contábil pelo APLIC;

IV – Responsável por Projeto ou Programa Específico;

**Art. 2º:** A gratificação corresponderá ao percentual de até **25%** (vinte e cinco por cento) sobre o vencimento base do cargo do servidor designado, a critério do Ordenador de Despesas, avaliado a relevância da função e responsabilidade designada.

**Art. 3º:** Para o exercício da Função Gratificada, o servidor deverá possuir qualificação profissional e experiência administrativa compatível com a função.

**Art. 4º:** As Funções Gratificadas terão caráter temporário e não se incorporam ao vencimento do servidor, não gerando direitos para fins de pagamento de verba rescisória e/ou aposentadoria.

**§ 1º:** As Funções Gratificadas não são acumulativas. O servidor poderá receber uma única Função Gratificada.

**§ 2º:** O servidor designado para Função Gratificada não fará jus a hora-extra.

**Art. 5º:** As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias, em conformidade com a disponibilidade financeira do Consórcio.

**Art. 6º:** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Quatro Marcos-MT, 05 de dezembro de 2025.

**JADILSON ALVES DE SOUZA**

PRESIDENTE DO CIDESAT DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

---

**RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 113/2025 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL PARA O EXERCÍCIO DE 2026.**

**JADILSON ALVES DE SOUZA**, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal faz saber, que Assembleia Geral aprovou o Plano de Aplicação para o Exercício de 2026 e sanciona esta Resolução conforme segue:

**Art. 1º** - O Orçamento Geral do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal estima a Receita e Fixa a Despesa em **R$ 8.150.000,00** (Oito Milhões Cento e Cinquenta Mil Reais), sendo este mesmo valor, destinado ao Orçamento Fiscal.

**§ 1º** - A Receita Geral do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal será realizada mediante a arrecadação de Transferências dos Municípios Consorciados, do Estado, União e de outras Receitas Correntes e de Capital, discriminadas nos quadros anexos com os seguintes desdobramentos.

| | RECEITAS | VALOR |
|---|---|---|
| **1** | **RECEITAS CORRENTES** | **8.147.400,00** |
| 1.1 | RECEITA TRIBUTÁRIA | 100.000,00 |
| 1.3 | RECEITA PATRIMONIAL | 450.000,00 |
| 1.6 | RECEITA DE SERVIÇOS | 150.000,00 |
| 1.7 | TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 7.445.600,00 |
| 1.9 | OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 1.800,00 |
| **2** | **RECEITAS DE CAPITAL** | **2.600,00** |
| 2.4 | TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 2.600,00 |
| **TOTAL DAS RECEITAS** | | **8.150.000,00** |

**§ 2º** - A despesa do Consócio será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Resolução, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte maneira:

**I – CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL**

| | ÓRGÃO | VALOR |
|---|---|---|
| 01 | Consórcio Complexo Nascentes do Pantanal | 8.150.000,00 |
| **TOTAL** | | **8.150.000,00** |

**II – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO**

| CÓD | FUNÇÃO | VALOR |
|---|---|---|
| 4 | Administração | 1.920.100,00 |
| 17 | Saneamento | 3.500.000,00 |
| 20 | Agricultura | 328.600,00 |
| 26 | Transporte | 2.393.300,00 |
| 28 | Encargos Especiais | 8.000,00 |
| **TOTAL** | | **8.150.000,00** |

**III – CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA**

| | | |
|---|---|---|
| 001 | Fomento Regional | 8.142.000,00 |
| 002 | Encargos Especiais | 8.000,00 |
| **TOTAL** | | **8.150.000,00** |

**IV – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA**

| | | |
|---|---|---|
| **DESPESAS CORRENTES** | | **8.147.300** |
| 3.1.00.00.00.00 | Pessoal e Encargos Sociais | 2.860.100,00 |
| 3.3.00.00.00.00 | Outras Despesas Correntes | 5.287.200,00 |
| **DESPESAS DE CAPITAL** | | **2.700,00** |
| 4.4.00.00.00.00 | Investimentos | 2.700,00 |
| **TOTAL** | | **8.150.000,00** |

**Art. 3º -** Fica autorizado, nos termos dos Artigos 7º e 43 da Lei Federal nº 4320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 35% (trinta e cinco por cento) da Receita Estimada, utilizando como fontes de recursos:

**I -** o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício.

**II –** a anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas.

**III –** superávit financeiro do exercício anterior.

**Parágrafo Único –** Excluem deste limite, os créditos suplementares, decorrentes de resoluções específicas aprovadas no exercício.

**Art. 4º** - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos aplicados para o exercício de 2026. Revogadas as disposições em contrário.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2025.

**JADILSON ALVES DE SOUZA**

Presidente

---

## RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 112/2025, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025.

**CRIA O PAC - PLANO DE AÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL PARA O EXERCÍCIO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS**.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA, no uso das atribuições estatutárias e considerando a aprovação da Assembleia Geral Ordinária,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Criar o Plano de Ação do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal para o exercício de 2026, composto de:

**PROGRAMA: 0001 – FOMENTO REGIONAL**

**Objetivo:** Fomentar o desenvolvimento regional por intermédio de ações conjuntas entre os consorciados.

**Justificativa:** A adoção de medidas conjuntas e a congregação de esforços dos consorciados têm se demonstrado uma ferramenta efetiva na implantação de políticas públicas para o desenvolvimento econômico, social, ambiental e turístico, propiciando a melhoria da qualidade de vida da população na região.

**Público Alvo:** População dos Municípios Consorciados.

**METAS: 1 – DESENVOLVIMENTO SOCIAL, ECONÔMICO, AMBIENTAL E TURÍSTICO**

**Objetivo:** Promoção de ações conjuntas entre os consorciados voltadas para o desenvolvimento sócio, econômico ambiental e turístico da região.

**Justificativa:** Atendimento aos interesses dos consorciados com ações que produzam e provoquem o desenvolvimento econômico, social, ambiental e turístico, propiciando a melhoria da qualidade de vida da população na região. Especificamente, apoiar os municípios no planejamento e gestão ambiental, gestão, tratamento e disposição final de resíduos, apoio e fomento agropecuário, coordenar e executar o serviço municipal de inspeção, coordenar o serviço descentralizado de licenciamento ambiental com análise de processo descentralizado no Consórcio, apoio a manutenção e recuperação de rodovias, promover e fomentar a recuperação de nascentes e áreas degradadas na região.

**Indicadores:** população, PIB per capita, produção agro pecuária, áreas recuperadas, quilômetros de rodovias, toneladas de resíduos, licenças emitidas, agroindústrias registradas;

**Público Alvo:** População dos Municípios Consorciados.

**PROJETOS:**

**1001. AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS**

**Objetivo:** Aquisição de móveis e equipamentos para proporcionar atendimento de qualidade aos Consorciados no desenvolvimento das atividades administrativas e projetos.

**1002. IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE SANEAMENTO BÁSICO**

**Objetivo:** Destina-se a implantação de Transbordos, unidades de triagem e reaproveitamento de resíduos nos municípios consorciados, aquisição de veículos e equipamentos para coleta de lixo e recicláveis, apoio a implantação de Coleta Seletiva nos municípios, gestão dos serviços de saneamento, implantação de sistema de reaproveitamento de resíduos com a compostagem.

**1008. APOIO A PRODUÇÃO AGRÍCOLA E PECUÁRIA**

**Objetivo:** Estruturar a produção regional com aquisição de equipamentos para o apoio a produção nas cadeias produtivas de forma a permitir a agregação de valor à produção agrícola e pecuária, permitindo a comercialização regional e estadual. Estruturar patrulha rodoviária para manutenção e recuperação de estradas vicinais, dando melhores condições ao escoamento da produção agrícola e pecuária na região. Manutenção e estruturação da parceria técnica com a EMPAER em apoio ao desenvolvimento das cadeias produtivas, agroindústrias e apoiar e fomentar a cadeia produtiva da piscicultura na região do Complexo Nascentes do Pantanal, com aquisição de equipamentos, elaboração de projetos e capacitação técnica, escavação de tanques, e outras ações relacionadas em apoio à produção, objetivando o desenvolvimento regional. Parceria coma a SEAF-MT e MAPA para o fomento e apoio a agropecuária na região com a distribuição de insumos, capacitações, unidades demonstrativas e assistência técnica;

**ATIVIDADES:**

**2001. PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**

**Objetivo:** Remuneração dos empregados do Consórcio e pagamento dos encargos sociais.

**2002. MANUTENÇÃO DO CIDESAT DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL**

**Objetivo:** Manutenção da estrutura física e funcional do Consórcio, custeio de viagens, eventos , ações de desenvolvimento, elaboração de projetos na área de engenharia e outras atividades administrativas do CIDESAT. Apoiar os municípios com a implantação da unidade descentralizada de licenciamento e gestão ambiental, unidade de fomento e auxílio ao crédito. E, ainda, realizar treinamentos e capacitações aos servidores municipais.

**2007. REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO/CONCURSO PÚBLICO**

**Objetivo:** Seleção e capacitação dos servidores do CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal.

**2009. IMPLANTAÇÃO DE UNIDADE DE INSPEÇÃO REGIONAL**

**Objetivo:** Realizar de forma conjunta o Serviço de Inspeção de produtos de origem animal e vegetal, propiciando o surgimento e regularização de agroindústrias de forma a permitir a agregação de valor à produção agrícola e pecuária, permitindo a comercialização regional e estadual.

**2010. OPERAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO E SISTEMA DE RESÍDUOS EM CONSÓRCIO**

**Objetivo:** Destina-se a operacionalização do Sistema de Resíduos Sólidos, como coleta, transporte, reaproveitamento, tratamento de resíduos e destino final de rejeitos.

**2011. PAVIMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIAS E RODOVIAS**

**Objetivo:** Manutenção da parceria com a Secretaria de Estado de Infraestrutura – SINFRA/MT para manutenção e conservação da rodovias estaduais não pavimentadas no âmbito do Consórcio. E apoio aos municípios com equipamentos para pavimentação e manutenção de vias, melhorando a trafegabilidade das rodovias na região para o escoamento da produção.

**PROGRAMA: 0002 – ENCARGOS ESPECIAIS**

**Objetivo:** Contribuição para a Formação do PASEP

**Justificativa:** Contribuição para a Formação do PASEP em atendimento à legislação.

**Público Alvo:** PASEP

**METAS: 1 – ENCARGOS ESPECIAIS**

**Objetivo:** Contribuição para a Formação do PASEP

**Justificativa:** Contribuição para a Formação do PASEP em atendimento à legislação.

**Público Alvo:** PASEP

**Atividades: 2004 . CONTRIBUIÇÃO PARA O PASEP**

**Objetivo:** Contribuição para a Formação do PASEP em atendimento à legislação.

**Art. 2º -** Os valores orçamentários para a execução e cumprimento dos Programas, metas e Ações para o Exercício de 2026 serão definidos na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026.

**Art. 3º -** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDENTE CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL AOS 05 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2025.

**JADILSON ALVES DE SOUZA**

Presidente

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABÁ – CIDES-VRC

### COMUNICADO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS - IRP

O **Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá (CIDES-VRC)**, na qualidade de órgão gerenciador, vem por meio deste informar aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal que realizará Processo Licitatório para registro de preços.

O órgão ou entidade interessada poderá manifestar o interesse em ser participante do Registro de Preços dentro do prazo de 08 (oito) dias úteis do aviso, conforme art. 86 da Lei 14.133/21, a partir da comunicação formal.

Para fins de participação o órgão ou entidade deverá encaminhar suas intenções, no e-mail: licitacao@consorciovaledoriocuia-

ba.com.br, com os seguintes documentos:

a) Solicitação de Despesa com a especificação do objeto, juntamente com o Estudo Técnico Preliminar, com justificativas da sua necessidade;

b) Estimativa de consumo e Local de entrega;

c) Cronograma de contratação, quando couber

| | |
|---|---|
| **Órgão Gerenciador** | **Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá (CIDES-VRC)** |
| **Processo Administrativo** | Nº 012/2025/CIDES/VRC |
| **Objeto** | Registro de Preços para futura e eventual aquisição de livros paradidáticos e de atividades que abordam a neurodiversidade com finalidade de promover a socialização e inclusão dos alunos neurodivergentes, facilitando a interação e o respeito mútuo de toda comunidade escolar. |
| **Data de Divulgação** | 05 de dezembro 2025 |
| **Prazo para Manifestação** | Até 18 de dezembro de 2025, às 17h00min (Horário de Brasília-DF) |
| **Meio de Divulgação** | Diário Oficial da AMM e Sítio Eletrônico Oficial do Consórcio. |
| **Finalidade** | Permitir que outros órgãos e entidades da Administração Pública manifestem interesse em participar do SRP, consolidando a demanda e potencializando a economia de escala. |

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO MÉDIO ARAGUAIA - CODEMA

### ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO MÉDIO ARAGUAIA – CODEMA

### ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO MÉDIO ARAGUAIA – CODEMA Nº 48

DATA: 05.12.2025

Aos cinco dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco (05/12/2025), às 10h00min, nas dependências do Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana/MT, localizado na Prefeitura Municipal de Canarana, reuniu-se a Assembleia Geral Ordinária do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Médio Araguaia – CODEMA, devidamente convocada conforme Edital publicado em 05 de novembro de 2025 e posterior Retificação.

Assumiu os trabalhos o Prefeito Presidente do CODEMA, Sr. VILSON BIGUELINI, que declarou aberta a sessão, registrando a presença dos seguintes chefes do Poder Executivo dos municípios consorciados e passando a palavra ao Diretor executivo André Bof, que iniciou apresentando aos prefeitos todo o avanço do CODEMA no ano de 2025.

| | |
|---|---|
| Gilmar Reinoldo Wentz | Prefeito de Querência |
| Vilson Biguelini | Prefeito de Canarana |
| Ari do Prado | Prefeito de Gaúcha do Norte |
| Elza Divina Borges Gomes | Prefeita de Ribeirão Cascalheira |
| Mariano Kolankiewicz Filho | Prefeito de Água Boa |

Em seguida, Constatada a existência de quórum para deliberação, passou-se à apreciação dos itens constantes da Ordem do Dia:

Prestação de contas do CODEMA, referente ao exercício vigente: Após exposição detalhada sobre a execução financeira, receitas, despesas e obrigações assumidas ao longo do exercício, os presentes manifestaram-se favoráveis à aprovação da prestação de contas, sem ressalvas.

Deliberação sobre o aumento do percentual de contribuição FPM: Foi apresentada a proposta de reajuste do percentual de contribuição incidente sobre o Fundo de Participação dos Municípios (FPM) destinado à manutenção administrativa e operacional do CODEMA, tendo sido analisados os impactos financeiros, a necessidade de ampliação das atividades institucionais e o equilíbrio econômico do Consórcio. Após discussão, aprovou-se a majoração do percentual para (0,5%) a partir do exercício financeiro de 2026, devendo a adequação constar dos instrumentos contábeis e normativos pertinentes.

Nesse sentido, foi apresentada a proposta de reajuste de 70% nas taxas de licença, em razão da defasagem financeira enfrentada pelo órgão, que após discussão, ficou aprovado pelos presentes.

Revogação das leis referentes aos cargos e atualização da estrutura administrativa do Consórcio: O Diretor Executivo, Senhor André Bof, apresentou minuta de reorganização institucional contemplando a revisão dos cargos existentes, bem como suas atribuições e competências, visando otimizar a estrutura administrativa, adequar o organograma às necessidades atuais do Consórcio e aperfeiçoar a execução dos serviços. Após análise e discussão, ficou aprovada a revogação das legislações anteriores relacionadas aos cargos administrativos, sendo conferida aos prefeitos consorciados plena autorização ao Presidente do CODEMA, Senhor Vilson Biguelini, para proceder à elaboração de novo instrumento normativo, observando-se as necessidades operacionais e institucionais do Consórcio, com posterior encaminhamento aos municípios consorciados para análise e aprovação legislativa, nos termos da legislação aplicável.

Discussão e deliberação sobre a construção ou locação da nova sede do CODEMA no Município de Canarana/MT: O Presidente Vilson Biguelini ressaltou a importância de o Consórcio contar com uma sede própria, destacando que a falta de local fixo prejudica a organi-

zação e o desenvolvimento das atividades institucionais. Após apresentação da proposta, foi aprovada a construção da nova sede do CODEMA em Canarana/MT, ficando autorizada a adoção das providências técnicas, jurídicas e administrativas necessárias, incluindo elaboração dos projetos e levantamento dos recursos para sua execução.

Aquisição de 01 (um) tablet para apoio às atividades de vistoria técnica: Considerando a necessidade de modernizar os procedimentos de inspeção e registro das ações executadas pelo Consórcio, foi aprovada a aquisição de 01 (um) tablet, observadas as normas legais de contratação pública.

Aquisição de 01 (um) drone para apoio às atividades de vistoria técnica e monitoramento: Foi apresentada justificativa técnica pelo Diretor Executivo André Bof, demonstrando a importância do equipamento para o acompanhamento e registro das obras e atividades realizadas, bem como para o suporte aos procedimentos de licenciamento ambiental. Reconhecida a pertinência da aquisição, aprovou-se a compra de 01 (um) drone, observando-se a legislação aplicável às aquisições públicas.

Item incluído pela Retificação do Edital. Abatimento dos valores referentes à destinação dos resíduos sólidos urbanos: Foi analisada a possibilidade de compensação dos valores devidos pelos municípios consorciados em razão da destinação dos resíduos sólidos urbanos, mediante abatimento nos repasses relativos às taxas ambientais. Após apresentação dos cálculos e critérios elaborados pelo CODEMA, ficou aprovada a adoção do abatimento, devendo os ajustes financeiros ocorrerem nos próximos repasses, conforme parâmetros definidos pela área técnica.

Aquisição de notebooks e HDs: Foi aprovada a compra de notebooks e unidades de armazenamento (HDs) para atender às necessidades do CODEMA, conforme demanda apresentada, observadas as normas de contratação pública.

Nada mais havendo a tratar, o Presidente Vilson Biguelini agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a Assembleia às (12h40min). Eu, Isabella Vieira Lima, Assistente Jurídica, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada pelos presentes.

**Gilmar Reinoldo Wentz** Prefeito de Querência

**Elza Divina Borges Gomes** Prefeita de Ribeirão Cascalheira

**Ari do Prado** Prefeito de Gaúcha do Norte

**Vilson biguelini** Prefeito de Canarana

**Mariano Kolankiewicz Filho** Prefeito de Água Boa

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO GUAPORÉ

### TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO 003/2025 – CISVAG

**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO 003/2025 – CISVAG**

**Processo Administrativo n.º 002/2025**

**Edital de Credenciamento n.º 001/2025/CISVAG**

**Inexigibilidade n.º 001/2025/CISVAG**

**Contrato Administrativo n.º 003/2025**

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Guaporé – CISVAG, representado por seu Prefeito Presidente, com fundamento na decisão proferida nos autos do Processo Administrativo Contratual, **RESOLVE**, com base nos arts. 137 e 138 da Lei n.º 14.133/2021, promover a rescisão unilateral do Contrato Administrativo n.º 003/2025, celebrado com Medicando Serviços Médicos Ltda, CNPJ n.º 21.474.537/0001-81, em razão da inexecução contratual caracterizada pela reiterada ausência de disponibilização de agendas mínimas para atendimento da demanda dos municípios consorciados.

A rescisão opera seus efeitos a partir da publicação do presente termo, permanecendo a contratada ciente de que será instaurado Processo Administrativo Sancionador para apuração das infrações verificadas.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

**Prefeito Presidente**

**CISVAG**

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA E XINGU-MT

### PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA E XINGU – CISAX

Aos três dias do mês de dezembro de 2025, realizou-se Assembleia Geral Extraordinária dos Municípios consorciados do **Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu – CISAX**, regularmente convocada, com a finalidade de promover a revisão e atualização do seu Estatuto Social.

Considerando a necessidade de adequar a organização administrativa, as normas de governança, os instrumentos de gestão e demais disposições estatutárias às práticas atuais dos consórcios públicos, bem como de aprimorar mecanismos de funcionamento e eficiência institucional, a Assembleia, após análise conjunta, aprovou a primeira alteração do Estatuto Social do CISAX, reformulando e ajustando diversos dispositivos.

Em razão dessa deliberação, apresenta-se a seguir o **ESTATUTO CONSOLIDADO DO CISAX**, já incorporando integralmente as modificações aprovadas nesta Primeira Alteração, para fins de uniformização, publicidade e plena aplicação administrativa:

**ESTATUTO**

***CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE***

***DO ARAGUAIA E XINGU - CISAX***

Pelo presente instrumento, os Municípios de **Confresa, Santa Cruz do Xingu, Porto Alegre do Norte, Canabrava do Norte, São José do Xingu, Santa Terezinha e Vila Rica**, representados pelos prefeitos Municipais infra-assinados, devidamente autorizados pelas Leis que indicam junto a seus nomes, constituem nos termos do artigo 30 da **CONSTITUIÇÃO FEDERAL** e do ar-

tigo 10 da **LEI FEDERAL Nº. 8.080/90, Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu (CISAX)**, que reger-se-á pelas normas a seguir articuladas.

**CAPÍTULO I**

***DA CONSTITUIÇÃO, DENOMINAÇÃO, SEDE E DURAÇÃO.***

**Art. 1º – O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu (CISAX)** constitui-se sob a forma jurídica de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, devendo reger-se pelas normas da Legislação pertinente, pelo presente **ESTATUTO** e pela regulamentação que vier a ser adotada pelos seus órgãos, bem como normas e princípios de direito público e aplicáveis, sendo Entidade sem fins econômicos.

**Art. 2º –** Considerar-se-á constituído **O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu (CISAX)** tão logo tenha subscrito o Protocolo de Intenções, o número mínimo de **04 (quatro)** municípios, representados por seus Prefeitos, formalmente autorizados pelas respectivas Câmaras Municipais e demais formalidades legais cumpridas.

**Art. 3º –** É facultado o ingresso de associado(s) no **Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu (CISAX)** a qualquer momento e a critério do **Conselho Diretor**, o que se fará por termo Aditivo firmado pelo seu Presidente e pelos Prefeitos dos municípios que desejarem consorciar-se, do qual constará a Lei Municipal autorizativa.

**Art. 4º –** O endereço da sede do **Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu (CISAX)** é na Av. Ayrton Senna, Qd 84 Lt10B, Centro, em Confresa, CEP n.° 78.652.000

**Parágrafo Único –** A sede do foro do **Consórcio** poderá ser transferida para outra cidade, por decisão do **Conselho Diretor**, pelo voto de 2/3 (dois terços) dos membros.

**Art. 5º –** A área de atuação do **Consórcio** será formada pelos territórios dos municípios que o integram, constituindo uma unidade territorial, inexistindo limites para as finalidades a que se propõe.

**Art. 6º –** O **Consórcio** terá duração indeterminada e reger-se-á pelas normas e regulamentos estabelecidos no presente estatuto.

**CAPÍTULO II**

***DAS FINALIDADES***

*DOS OBJETOS E FINALIDADES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA E XINGU – CISAX.*

**Art. 7º** – São objetivos e finalidade, do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu – CISAX, além dos já previstos no contrato público do consórcio:

**I.** Prestar serviços médicos ambulatoriais especializados aos participantes consorciados, nos níveis de habilitação pelo Ministério da Saúde, coerente com os princípios do SUS- Sistema Único de Saúde, de maneira eficiente, eficaz e igualitária, inclusive sob forma de execução direta ou indireta, suplementar e complementar dos serviços de saúde, mediante a pactuação no contrato de rateio e pagamento de preço público;

**II.** Promover formas articuladas de planejamento e execução de ações e serviços de saúde, de acordo com os princípios do Sistema Único de Saúde;

**III.** Promover parcerias, contratos de gestão e gestão associada de serviços, com instituições públicas e privadas visando otimizar ou implementar projetos e demais ações especializadas em saúde;

**IV.** Planejar, adotar e executar programas e medidas destinadas à promoção e recuperação de saúde dos habitantes dos entes consorciados, em especial, apoiando projetos, programas ou campanhas das instituições públicas de saúde;

**V.** Criar instrumentos de controle, acompanhamento e avaliação dos serviços de saúde prestados à população regional;

**VI.** Representar o conjunto dos participantes consorciados que integram, em assuntos relativos ao consórcio perante órgãos públicos e privados;

**VII.** Manter ou implementar programas ou convênios federais ou estaduais em quaisquer dos níveis de atenção;

**VIII.** Viabilizar investimentos de maior complexidade que aumentem a resolutividade das ações e serviços de saúde na área de abrangência do Consórcio, priorizando, dentro do possível, a resolutividade instalada;

**IX.** Garantir o controle popular no setor de saúde da região, pela população dos municípios consorciados;

**X.** Racionalizar os investimentos de compras, bem como os de uso de serviços de saúde da região de abrangência do Consórcio;

**XI.** Planejar, adotar e executar programas e medidas destinadas a promover a saúde dos habitantes dos municípios consorciados e implantar serviços.

**XII.** Realizar a compra de medicamentos, equipamentos e material de consumo através de uma compra agregada como entrega programada, utilizando-se do processo de licitação ou pregão eletrônico;

**XIII.** Proporcionar suporte às administrações dos municípios consorciados em projetos de desenvolvimento regional e de implementação nas estruturas hospitalares;

**XIV.** Adquirir e ou receber em doações bens que entender necessários ao se pleno funcionamento;

**XV.** Fazer cessão de bens mediante convênio ou contrato com os municípios consorciados ou entidades sem fins lucrativos;

**XVI.** Gerenciar e executar serviços de construção, conservação e manutenção de estruturas hospitalares;

**XVII.** Compartilhamento ou uso em comum de instrumentos e equipamentos, inclusive de gestão, de manutenção, de informática, de pessoal técnico e de procedimentos de licitação e de admissão de pessoal.

**XVIII.** prestar serviços públicos, na área da saúde, em regime de gestão associada com entes consorciados ou com o Estado de Mato Grosso.

**Parágrafo Único.** Para a consecução de seus objetivos, observando- se a legislação pertinente, o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu – CISAX

**I.** Adquirir bens e insumos necessários ao desenvolvimento de suas atividades;

**II.** Locar ou tomar por empréstimo ou por qualquer outra modalidade legal, imóveis para a implantação de programas ou projetos de seu interesse.

**III.** Firmar, com instituições públicas ou privadas: convênios, contratos e acordos de quaisquer naturezas;

**IV.** Receber auxílio, doações e cessões de uso, contribuições, subvenções de outras entidades de órgãos governamentais ou da iniciativa privada;

**V.** Prestar a seus associados, serviços de quaisquer naturezas, especialmente assistência técnica destinada a atividades em saúde,

fornecendo inclusive recursos humanos e materiais;

**VI.** Descentralizar determinada atividade ou serviços, desde que haja interesse de todos os participantes consorciados;

**VII.** Executar programas federais e estaduais originários do Ministério da Saúde e Secretaria de Estado da Saúde, sempre que houver interesse regional.

**VIII.** firmar contratos, convênios, termos de parceria ou cooperação, para gerir ou prestar serviços públicos, na área da saúde, em regime de gestão associada com entes consorciados ou com o Estado de Mato Grosso, para prestação de serviços de interesse dos entes consorciados.

**IX.** gerir fundos legalmente estabelecidos para realização de ações e serviços em saúde.

**CAPÍTULO III**

**DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA**

**Art. 8º** A estrutura organizacional e administrativa do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu – CISAX é composta na forma e com as atribuições constantes das seções seguintes.

**SEÇÃO I**

*DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS E QUORUNS DE INSTALAÇÃO E VOTAÇÃO*

**Art. 8-A.** As Assembleias Gerais, são instâncias máximas de deliberação do Consórcio, serão convocadas pelo Presidente do Conselho de Prefeitos, e são ordinárias ou extraordinárias e se realizam:

**I** Ordinárias: anualmente, com o objetivo de prestação de contas do exercício anterior, relatório de atividades do Consórcio e outros assuntos não privativos de Assembleias Extraordinárias. Deverão ser convocadas com antecedência mínima de 8 (oito) dias e publicada em Jornal Diário Oficial;

**II** Extraordinárias: Para eleição da sua diretoria, para destituição de seus administradores, para ingresso de novos participantes no consórcio, para alteração do Estatuto Social, para mudança da sede do consórcio ou sempre que necessário, por convocação do Presidente do Conselho de Prefeitos ou por convocação de 1/4 dos entes consorciados. Deverão ser convocadas com antecedência mínima de 5(cinco) dias úteis e publicada em Diário Oficial.

**Art. 8º-B.** Os integrantes do CISAX, terão direito a sua representatividade nas Assembleias Gerais, observado critério paritário, pelo qual cada ente consorciado terá direito à 01(um) voto, independentemente do valor de sua contribuição para manutenção do Consórcio.

**Parágrafo Primeiro:** A contribuição na manutenção administrativa, será distribuída em Cota Percentual, ponderados os critérios de população, que será atualizada a cada biênio, nos anos "pares", e aprovadas em Assembleia Geral até 1º de julho para vigência no exercício seguinte.

**Parágrafo Segundo:** A tabela de cota percentual de participação na manutenção administrativa do Consórcio constará de Termo contendo a tabela de distribuição e proporcionalidade, o qual será adensado como Anexo ao Estatuto.

**Art. 8º-C.** O quórum para deliberação e/ou votação das matérias de competência da Assembleia Geral, são os seguintes:

**I** Extinção do Consórcio, alterações no Estatuto Social: 2/3 (dois terços) do total dos votos dos consorciados em pleno gozo dos direitos sociais;

**II** Mudança da Sede do Consórcio para outro Município consorciado: 2/3 (dois terços) do total dos votos dos consorciados em pleno gozo dos direitos sociais.

**§ 1º** Quando para deliberação for necessário quórum especializado, respeitada a proporcionalidade prevista no contrato de consórcio público, e na conformidade do disposto nesta seção, e, à hora marcada houver insuficiência de membros presentes, a Assembleia aguardará o transcurso de no mínimo 30 e no máximo 60 minutos para deliberar em segunda convocação. Persistindo a falta de quórum de que trata este artigo, a Assembleia será encerrada e, desde logo, marcada nova data.

**§ 2º** Para votação de matérias de quórum não especializado, a aprovação se dará pela maioria dos presentes na Assembleia e com direito a voto, respeitada a proporcionalidade prevista no Contrato de Consórcio Público.

**Art. 8º-D.** Havendo consenso entre os entes participantes, as deliberações poderão ser efetivadas através de aclamação.

**O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu (CISAX)** terá a seguinte estrutura básica:

**I. Conselho Diretor;**

**II. Conselho Fiscal;**

**III. Conselho Técnico;**

**IV. Secretaria Executiva.**

**Parágrafo Único –** Os membros do Conselho Diretor, do Conselho Fiscal e do Conselho Técnico saúde não farão jus a qualquer remuneração.

**SEÇÃO I**

Do Conselho Diretor

**Art. 9º** O **Conselho Diretor** é o órgão deliberativo, constituídos pelos Prefeitos dos municípios consorciados.

**§ 1º.** O Conselho Diretor será presidido pelo Prefeito de um dos municípios consorciados, eleito em escrutínio secreto para o mandato de 02 (dois) anos, após a apreciação das contas do mandato anterior, permitindo-se a reeleição para mais um período.

**§ 2º.** Acontecendo empate, proceder-se-á novo escrutínio. Persistindo a situação, será escolhido o mais idoso.

**§ 3º** Na mesma ocasião e condições dos parágrafos anteriores será escolhido um Vice-Presidente, que substituirá o Presidente nas suas ausências e impedimentos, e um Secretário Executivo, nomeado na forma da Seção IV.

**§ 4º.** A eleição do Presidente, do Vice-Presidente, e nomeação ou recondução do Secretário Executivo serão realizadas no mês de dezembro a cada biênio, sendo empossados no primeiro dia útil do mês de janeiro do ano subsequente.

**§ 5º** Na hipótese da finalização do mandato o Presidente do **Conselho Diretor** se coincidente com o término do mandato do Prefeito Municipal, a eleição do novo Presidente far-se-á em reunião extraordinária realizada no mês de dezembro do ano correspondente, contando com a participação conjunta dos novos Prefeitos Diplomados, aos quais compete eleger o Presidente, Vice-Presidente do novo Conselho Diretor, cujas posses dar-se-ão no primeiro dia útil do mês de janeiro do ano subsequente.

**§ 6º.** Se por qualquer motivo, os prefeitos estiverem impedidos de incumbir-se do cargo de presidente da Diretoria do Conselho Diretor, ou se na vigência do cargo tiverem que afastar-se sem que haja consorciado apto a assumir o cargo, cuja vacância for até cento e vinte dias, o Secretário Executivo assumirá interinamente e organizará novas eleições.

**§ 7º -** As contas de que se trata o parágrafo anterior deste artigo, antes de sua aprovação pelo **Conselho Diretor**, serão previamente apreciados pelo Conselho Fiscal em regime de urgência em até 15 (quinze dias antes).

**SEÇÃO II**

Do Conselho Fiscal

**Art. 10º** O Conselho Fiscal será composto por três membros titulares e três membros suplentes, eleitos dentre o Conselho de Prefeito ou dentre os Secretários Municipais de Saúde dos entes que compõem o consórcio.

**§1º.** A eleição do Conselho Fiscal será realizada na mesma oportunidade da eleição da Diretoria, para mandato de 2 (dois) anos, podendo a primeira composição definir o seu mandato por prazo inferior.

**§2º.** Compete ao Conselho Fiscal:

**I.** fiscalizar permanentemente a contabilidade do CISAX;

**II.** acompanhar e fiscalizar sempre que considerar oportuno e conveniente quaisquer operações econômicas e financeiras da entidade;

**III.** exercer o controle de gestão e de finalidades do cisax;

**IV.** emitir parecer sobre balanços e relatórios de contas em geral a serem submetidos ao Conselho de Prefeitos;

**V.** emitir parecer sobre proposta de alterações do presente Estatuto.

**§3º.** Em sua composição, o Conselho Fiscal elegerá um Presidente e um Secretário e se reunirá, sempre que necessário e lavrará em ata os trabalhos, encaminhando cópia ao Conselho de Prefeitos e a Diretoria.

**§4º.** O Conselho Fiscal, através de seu Presidente e por decisão da maioria absoluta de seus integrantes, poderá convocar a Diretoria, para as devidas providências, quando forem verificadas irregularidades na escrituração contábil, nos atos de gestão financeira ou patrimonial ou ainda, inobservância de normas legais, estatutárias ou regimentais.

**SEÇÃO III**

Do Conselho Técnico de Saúde

**Art. 11º -** O Conselho Técnico de Saúde do **Consórcio** é o órgão que tem por finalidade assegurar a execução das políticas e ações prestadas no Consórcio.

**Art. 12º -** O Conselho Técnico de Saúde é constituído pelos Secretários Municipais de Saúde dos municípios consorciados.

**Art. 13º -** O Conselho Técnico de Saúde reunir-se-á ordinariamente, no mínimo 06 (seis) vezes ao ano e, extraordinariamente, por convocação do Secretário Executivo ou mediante solicitação da maioria simples de seus membros.

**Parágrafo Único.** As reuniões do Conselho Técnico serão conduzidas pelo Secretário Executivo e as deliberações dar-se-ão por maioria dos presentes.

**SEÇÃO IV**

Da Secretaria Executiva

**Art. 14º -** A Secretaria Executiva é o órgão que tem como objetivo executar as atividades do **Consórcio** e será constituída por um Secretário Executivo, indicado pelo Presidente e aprovado pelo Conselho Diretor.

**§ 1º -** A Secretaria Executiva contará com o apoio técnico- administrativo de pessoal integrante do quadro do **Consórcio** e/ou cedido pelos municípios consorciados, bem como de cessão de pessoal pertencente aos órgãos componentes do SUS, de acordo com a legislação vigente.

**§ 2º -** O número de empregados do **Consórcio** será fixado em Regimento Interno, que disporá sobre a sua organização e funcionamento.

**§ 3º -** Os empregados do **Consórcio** serão regidos pela **Consolidação das leis do Trabalho – C.L.T.** e demais normas pertinentes ao vínculo empregatício.

**SEÇÃO V**

Das Competências

**Art. 15º -** Compete ao **Conselho Diretor**:

**I.** Deliberar em última instância sobre os assuntos relacionados com os objetivos do Consócio;

**II.** Aprovar e modificar o Regimento Interno do **Consórcio**, bem como resolver e dispor sobre os casos omissos;

**III.** Definir a política patrimonial e financeira e os programas de investimentos do **Consórcio**;

**IV.** Deliberar sobre o quadro de pessoal e a remuneração de seus empregados, inclusive do Secretário Executivo;

**V.** Escolher o Secretário Executivo, bem como determinar o seu afastamento, a sua demissão ou a sua substituição, conforme o caso;

**VI.** Apreciar, no primeiro trimestre de cada ano, as contas do exercício anterior prestadas pelo Secretário Executivo e analisadas pelo Conselho Fiscal;

**VII.** Deliberar sobre as quotas de contribuição dos municípios consorciados;

**VIII.** Autorizar a alienação de bens do **Consórcio**, bem como seu oferecimento como garantia de Operação de Crédito;

**IX.** Aprovar a requisição de funcionários municipais para servirem ao Consórcio, com ou sem ônus;

**X.** Deliberar sobre a exclusão de associados, nos casos previstos no Capítulo IV desse ESTATUTO;

**XI.** Propor e, tendo em vista o parecer do Conselho Fiscal, deliberar sobre a alteração do Estatuto;

**XII.** Autorizar a entrada de novos associados;

**XIII.** Deliberar sobre a mudança de sede.

**Art. 16º -** O **Conselho Diretor** reunir-se-á na sede do **Consórcio** ou em qualquer um dos municípios consorciados, previamente escolhido, na forma do Art. 8-A e seguintes deste estatuto.

**Art. 17º-Compete ao Presidente do Conselho Diretor:**

**I.** Presidir as reuniões e o voto de qualidade;

**II.** Dar posse aos membros do Conselho Fiscal;

**III.** Cumprir as deliberações tomadas pela Assembleia Geral do consórcio.

**IV.** Representar o **Consórcio**, ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo firmar contratos ou convênios, bem como constituir procuradores ***"ad negotia"*** e ***"ad judicia"***, podendo esta competência ser delegada parcialmente ao Secretario Executivo mediante decisão do Conselho Diretor.

**V.** Movimentar, em conjunto com o Secretário Executivo, as contas bancárias e os recursos do **Consórcio**.

**VI.** Aprovar Planos de Atividades, Programas de Trabalho e Proposta Orçamentária Anual, elaborados pelo Secretário Executivo, de acordo com as diretrizes do Conselho Diretor;

**VII.** Autorizar compras e celebrar contratos e convênios em nome do consórcio, inclusive para a execução de obras, prestação de serviços e fornecimento de bens.

**VIII.** Garantir que os estatutos, contratos de rateio e outras normas sejam cumpridos por todos os consorciados.

**IX.** Informar à diretoria sobre quaisquer irregularidades e sugerir as medidas cabíveis para corrigi-las.

**X.** Autorizar a realização de concursos ou processos seletivos públicos para contratação de pessoal, de acordo com as resoluções estabelecidas.

**Art. 18º - Compete ao Conselho Fiscal:**

**I.** Fiscalizar permanentemente a contabilidade do **Consórcio**;

**II.** Acompanhar e fiscalizar, sempre que considerar oportuno e conveniente, quaisquer operações econômicas ou financeiras da entidade;

**III.** Emitir parecer sobre o plano de atividades da entidade, proposta orçamentária, balanços e relatórios de contas em geral, a serem submetidos ao **Conselho Diretor** pelo Secretário Executivo.

**Art. 19º -** O Conselho Fiscal, através de seu Presidente e por decisão da maioria de seus integrantes, poderá convocar o **Conselho Diretor**, para as devidas providências, quando forem verificadas irregularidades na escrituração contábil, nos atos de gestão financeira ou patrimonial ou ainda, inobservância de normas legais estatutárias ou regimentais.

**Art. 20º - Compete ao Conselho Técnico de Saúde**:

**I.** Estabelecer as diretrizes a serem observadas na elaboração dos planos de atividades e programas de trabalho do **Consórcio**;

**II.** Propor critérios para a programação e execução financeira e orçamentária do **Consórcio**, acompanhando a movimentação e destinação de recursos;

**III.** Acompanhar, avaliar e fiscalizar os serviços prestados à população pelo **Consórcio**;

**IV.** Solicitar a convocação de reunião do **Conselho Diretor**, bem como a inclusão de assuntos na pauta de reuniões;

**V.** Estudar formas de melhor funcionamento do **Consórcio**, quanto à prestação de serviços e execuções de ações de saúde;

**VI.** Emitir parecer sobre convênios, contratos ou acordos de qualquer natureza a serem firmados para a realização dos objetivos do **Consórcio**;

**VII.** Submeter à apreciação e homologação do **Conselho Diretor** as propostas deliberativas emanadas do Conselho.

**Art. 21º - Compete ao Secretário Executivo**:

**I.** Promover a execução das atividades do Conselho;

**II.** Propor a estruturação das atividades de seus serviços, o quadro de pessoal e a respectivas remuneração, a serem submetidos a aprovação do **Conselho** Diretor;

**III.** Contratar, enquadrar, remover, demitir e punir empregados, bem como praticar todos os atos relativos ao pessoal administrativo; após apreciação, análise de relatório e consequente emissão de parecer favorável da diretoria do Conselho Técnico, referente às hipóteses citadas neste inciso, dependerá de apreciação do Conselho Diretor apenas nos casos de contratação e/ou exoneração.

**IV.** Propor ao **Conselho Diretor** a requisição de servidores municipais para servirem ao Consórcio;

**V.** Elaborar o Plano de Atividades e Proposta Orçamentária anuais, a serem submetidos ao **Conselho Diretor.**

**VI.** Elaborar os balancetes para a ciência do **Conselho Diretor**;

**VII.** Elaborar a prestação de contas mensalmente e apresentar ao Conselho Fiscal para apreciação dos auxílios e subvenções concedidas ao **Consórcio**, para ser apresentada pelo Conselho Diretor ao órgão concessor;

**VIII.** Publicar, anualmente, em um jornal de circulação nos municípios consorciados, o BALANÇO ANUAL do **Consórcio**;

**IX.** Movimentar, em conjunto com o Presidente do **Conselho**

**X. Diretor**, ou com quem por este indicado, as contas bancárias e os recursos do **Consórcio**;

**XI.** Autorizar compras, dentro dos limites do orçamento e plano de atividades ou trabalho aprovadas;

**XII.** Autenticar livros de atas e de registro do **Consórcio**.

**Art. 22º -** Aos servidores do Município, Estado e da União, requisitados pelo **Consórcio**, serão aplicados os preceitos contidos na **PORTARIA Nº 1.388**, de 09 de novembro de 1993, do **Ministério da Saúde**, mediante Termo de Convênio a ser celebrado entre o **Consórcio** e aqueles órgãos ou entidades.

**Art. 23º -** Não haverá remuneração e nem concessão de vantagens ou benefícios, por qualquer forma ou título, a seus conselheiros, instituidores ou equivalentes.

## CAPÍTULO VI

## DO PATRIMÔNIO E DOS RECURSOS FINANCEIROS

**Art. 24º -** O patrimônio do **Consórcio** será constituído:

**I.** Pelos bens e **direitos que vier a adquirir a qualquer título;**

**II. Pelos bens e** direitos que lhe forem doados ou transferidos, por entidades públicas ou privadas;

**III.** Rendas de seus bens;

**IV.** Outras rendas eventuais.

**Art. 25º -** Constituem fontes de recursos financeiros do **Consórcio**:

**I.** A cota de distribuição anual dos municípios integrantes aprovada pelo Conselho Diretor;

**II.** A remuneração dos próprios servidores;

**III.** Os auxílios, contribuições e subvenções concedidas por entidades públicas ou particulares;

**IV.** As rendas de seu patrimônio;

**V.** Os saldos do exercício;

**VI.** As doações e legados;

**VII.** O produto da alienação de seus bens;

**VIII.** O produto de Operação de Crédito;

**IX.** As rendas eventuais, inclusive resultante de depósitos, aplicações financeiras e de capitais.

**X.** - receita financeira decorrente da execução de contrato de rateio, de programa ou gestão associada

**XI.** receitas decorrentes da cobrança de preços públicos

**XII.** produto da arrecadação do imposto sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, nos termos inciso I do art. 158 da Consti-

tuição Federal;

**XIII.** receita advinda de multas ou outras penalidades aplicadas;

**XIV.** outras indenizações, restituições ou receitas diversas.

**§ 1º** A quota de contribuição será fixada pelo **Conselho Diretor**, até o último dia do mês dezembro de cada ano, para viger no exercício seguinte e será paga em duodécimos, até o dia 10 (dez) de cada mês, através de Contrato de Rateio.

**CAPÍTULO V**

*DO USO DOS BENS E SERVIÇOS*

**Art. 26º -** Terão acesso ao uso dos bens e serviços do **Consórcio**, todos aqueles associados que contribuírem para a sua aquisição. O acesso, entretanto, daqueles que não contribuíram dar-se-á nas condições a serem deliberadas pelos que contribuíram.

**§1º.** Tanto o uso dos bens, como dos serviços serão regulamentados, em cada caso, pelos respectivos associados em Regimento Interno.

**§2º.** Respeitadas as respectivas legislações, cada associado pode colocar à disposição do **Consórcio** os bens de seu próprio patrimônio e dos serviços de sua própria administração para uso comum, de acordo com a regulamentação que for avençada com os associados.

**CAPÍTULO VIII**

*DO CONTRATO DE RATEIO*

**Art. 27**. Os entes consorciados ordinariamente somente entregarão recursos financeiros ao consórcio público mediante contrato de rateio.

**§ 1°.** O contrato de rateio deve ser formalizado em cada exercício financeiro, com observância da legislação orçamentária e financeira do ente consorciado contratante e depende da previsão de recursos orçamentários que suportem o pagamento das obrigações contratadas.

**§2º.** O Contrato de Rateio conterá a identificação e diferenciação dos repasses obrigatórios a serem efetuados para **RATEIO DAS DESPESAS DE CUSTEIO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA** do Consórcio, que serão fixas e proporcionais ao critério de Cotas, e os repasses relativos ao **RATEIO DE SERVIÇOS E AQUISIÇÕES OFERTADOS E UTILIZADOS** através do Consórcio.

**§3º.** Os repasses dos valores relativos ao rateio das despesas de custeio e manutenção administrativa ocorrerão mensalmente, conforme critério de distribuição em percentual de proporcionalidade, e os repasses dos valores relativos ao rateio dos serviços e aquisições ofertados e utilizados ocorrerão conforme a necessidade e disponibilidade de cada Ente Consorciado, sendo os repasses dos recursos para a fonte vinculada do Ente Consorciado no Consórcio sempre prévios à autorização do serviço ou aprovação do pedido.

**§4º**. Os recursos recebidos mediante contrato de rateio, quando utilizados em exercícios seguintes, deverão atender ao objeto de sua vinculação, conforme parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

**§ 5°.** Constitui ato de improbidade administrativa, nos termos do disposto no art. 10, inciso XV, da Lei n° 8.249, de junho de 1992, celebrar contrato de rateio sem suficiente e prévia dotação orçamentária ou sem observar as formalidades previstas em Lei.

**§ 6°.** As cláusulas do contrato de rateio não poderão conter disposição tendente a afastar ou dificultar a fiscalização exercida pelos órgãos de controle interno e externo ou pela sociedade civil de qualquer dos entes consorciados.

**§ 7°.** Os entes consorciados, isolados ou em conjunto, bem como o consórcio público, são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações previstas no contrato de rateio.

**Art. 27-A.** Havendo restrição na realização de despesas, de empenhos ou de movimentação financeira, ou qualquer outra derivada das normas de direito financeiro, o ente consorciado, mediante notificação escrita, deverá informá-la ao consórcio público, apontando as medidas que tomou para regularizar a situação, de modo a garantir a contribuição prevista no contrato de rateio.

**Parágrafo único**: A eventual impossibilidade de o ente consorciado cumprir obrigação orçamentária e financeira estabelecida em contrato de rateio obriga o Consórcio a adotar medidas para adaptar a execução orçamentária e financeira aos novos limites.

**Art. 27-B.** É vedada a aplicação dos recursos entregues por meio de contrato de rateio, inclusive os oriundos de transferência ou operações de crédito, para o atendimento de despesas classificadas como genéricas.

**§ 1°.** Entende-se por despesa genérica aquela em que a execução orçamentária se faz com modalidade de aplicação indefinida.

**§ 2°.** Não se considera como genérica as despesas de administração e planejamento, desde que previamente classificadas por meio de aplicação das normas de contabilidade pública.

**Art. 38.** O prazo de vigência do contrato de rateio não será superior ao de vigência das dotações que o suportam, com exceção dos que tenham por objeto exclusivamente projetos consistentes em programas e ações contemplados em plano plurianual.

**CAPÍTULO IX**

*DO CONTRATO DE PROGRAMA*

**Art. 28.** Deverão ser constituídas e reguladas por contrato de programa, como condição de sua validade, as obrigações contraídas por entes consorciados, inclusive entidades de sua administração indireta, que tenham por objeto a prestação de serviços por meio de gestão associada ou a transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal ou de bens necessários à continuidade dos serviços transferidos ao **CISAX.**

**§ 1°** Constitui ato de improbidade administrativa, celebrar contrato ou outro instrumento que tenha por objeto a prestação de serviços públicos por meio de cooperação federativa sem a celebração de contrato de programa, ou sem que sejam observadas outras formalidades previstas em lei, nos termos do disposto no art. 10, inciso XIV, da Lei n° 8.429 de 1992.

**§ 2°** A celebração dos contratos de programas obedecerá às exigências estabelecidas nos artigos 30 a 35 do Decreto n° 6.017/07.

**CAPÍTULO VI**

**DA RETIRADA, EXCLUSÃO E CASOS DE DISSOLUÇÃO**

**Art. 29º.** Cada associado poderá se retirar da Associação, desde que denuncie sua intenção com prazo nunca inferior a 120 (cento e vinte) dias antes do exercício seguinte, com aprovação do Poder Legislativo Local e do Conselho Municipal de Saúde, cuidando os demais associados de acertar os termos da redistribuição dos custos dos planos, programas ou projetos de que participe o retirante.

**Parágrafo Único**. A retirada do consorciado não o isentará das obrigações já constituídas, inclusive os contratos, cuja extinção

dependerá de prévio pagamento das indenizações eventualmente devidas**.**

**Art. 30º -** Serão excluídos do quadro social, ouvindo o **Conselho Diretor**, os associados que tenham deixado de incluir, no Orçamento Municipal, a dotação devida ao **Consórcio**, ou se incluída, deixado de efetuar o pagamento, sem prejuízo da responsabilização por perdas e danos, através de ação própria que venha a ser promovida pela Associação.

**Art. 31º. O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu (CISAX)**, somente será extinto por decisão do **Conselho Diretor**, em reunião extraordinária, especialmente convocada para este fim, pelo voto de, no mínimo 2/3 (dois terços) de seus membros.

**Art. 32º.** Em caso de extinção, os bens e recursos do **Consórcio** reverterão ao patrimônio dos associados, proporcionalmente às participações feitas na Associação.

**Art. 33º.** Aplicam-se as hipóteses do artigo anterior aos casos de encerramento de determinada atividade do **Consórcio** cujos investimentos se tornem ociosos.

**Art. 34º.** Os associados que se retirarem espontaneamente e os excluídos do quadro social somente participaram da reversão dos bens e recursos da Associação quando a sua extinção, encerramento de atividades de que participou, e nas condições previstas no presente ESTATUTO.

*DOS DIREITOS, DEVERES E RESPONSABILIDADES DOS ASSOCIADOS*

**Art. 34º-A**. São direitos dos entes consorciados:

**I.** Tomar parte nas Assembleias Gerais, discutir, votar e ser votado

**II.** Propor ao consórcio medidas que entenderem úteis às suas finalidades;

**III.** Usufruir dos programas, da assistência e dos benefícios prestados pelo consórcio;

**IV.** Estabelecer por lei própria as competências a serem transferidas ao consórcio, para realização de serviços objetos de gestão associada.

**V.** Exigir, quando adimplente, o pleno cumprimento das cláusulas do Estatuto, do contrato de consórcio público e do contrato de rateio;

**VI.** Ter as suas obrigações exigidas na mesma proporcionalidade estabelecida para a sua representatividade no consórcio.

**VII.** Art. 34º B- São deveres dos entes consorciados:

**VIII.** - Colaborar para a consecução dos fins e objetivos do consórcio;

**IX.** - Acatar as decisões do Conselho Diretor, bem com as determinações técnicas e administrativas;

**X.** - Efetuar, tempestivamente, o pagamento dos encargos e outros débitos para o consórcio;

**XI.** - Aceitar e desempenhar com diligência os encargos que lhe competirem por eleição ou designação estatutária;

**XII.** - Comunicar à Diretoria qualquer irregularidade de que tiver conhecimento e sugerir a adoção de medidas que forem de interesse relevante à administração social;

**XIII.** - Fornecer, quando solicitado, informações sobre assuntos de interesse à organização e ao aperfeiçoamento dos serviços associativos;

**XIV.** - Submeter-se às obrigações e prazos pactuados em contratos de programa, rateio e de gestão associada, bem como aos critérios técnicos para cálculo do valor dos custos e de outros preços públicos, seus reajustes e revisões.

**XV.** - Comparecer às reuniões e eleger os membros da Diretoria;

**XVI.** - Zelar, através da sua Secretária de Saúde, no sentido de cumprir os protocolos e diretrizes estabelecidas para utilização dos serviços médicos próprios ou de terceiros conveniados com Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu - CISAX;

**XVII.** - Observar as disposições estatutárias, do contrato de consórcio público e do contrato de rateio;

**XVIII.** - Indicar servidores para integrarem os grupos de trabalhos técnicos, se necessário;

**XIX.** - Indicar e ceder servidores para integrarem a equipe de apoio técnico administrativo da Secretaria Executiva, se necessário.

**Art. 34º B** - Os entes consorciados respondem solidariamente pelas obrigações contraídas pelo consórcio, expressa ou tacitamente, em nome deste.

**Parágrafo Único.** Além das obrigações institucionais, os entes consorciados obrigam-se ao pagamento dos custos dos serviços, aquisição de equipamentos e sua manutenção, taxas, preços públicos ou quaisquer outros compromissos por eles próprios assumidos, inerentes à execução de sua finalidade social.

**Art. 34º C** - Os membros da Diretoria do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu – CISAX, não responderão pessoalmente pelas obrigações contraídas com a ciência e em nome do consórcio, mas assumirão a responsabilidade pelos atos praticados de forma contrária à Lei e às disposições contidas no presente Estatuto.

**CAPÍTULO VII**

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

**Art. 35º -** Os municípios sócios do **Consórcio** respondem solidariamente pelas obrigações assumidas pela Associação.

**Parágrafo Único –** Os membros da Diretoria do **Consórcio** não responderão pessoalmente pelas obrigações contraídas com a ciência em nome da Associação, mas assumirão as responsabilidades pelos atos praticados de forma contrária à Lei ou às disposições contidas no presente ESTATUTO.

**Art. 36º.** Os entes consorciados elegem o Foro da Porto Alegre do Norte –MT, para dirimir eventuais dúvidas que porventura surjam referentes ao Estatuto Social do **Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu (CISAX).**

Confresa – MT, 03 de Dezembro de 2025.

**Ricardo Aloísio Babinski**

**CPF: 555.303.541-49**

Prefeito Municipal de Confresa

**Neuilson da Silva Lima**

**CPF: 934.519.461-49**

Prefeito Municipal de Canabrava do Norte

**Carlos Roberto Tomazetto**

CPF: 204.895.361-15

Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte

**Joraildes Soares de Sousa**

CPF: 948.717.601.20

Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu

**Sandro José Luz Costa**

CPF: 701.415.501-63

Prefeita Municipal de São José Xingu

**Thiago Castellan Ribeiro**

CPF: 359.215.359-99

Prefeito Municipal de Santa Terezinha

**João Salomão Pimenta**

CPF: 486.448.461-91

Prefeito Municipal de Vila Rica

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES/CONTRATO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA E XINGU**

Que entre si firmam os Municípios de **Confresa, Porto Alegre do Norte, Canabrava do Norte, São José do Xingu, Santa Cruz do Xingu, Vila Rica e Santa Terezinha**, neste ato representados por seus respectivos Prefeitos Municipais, com o objetivo de compor regularmente o **Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu - CISAX**, reconhecendo a importância da adoção de uma política integrada no âmbito de suas competências constitucionais, visando o saneamento de deficiências de gestão dos gastos na área de sua abrangência, com a adoção de modelos de gestão associada de serviços públicos, bem como auxiliar os municípios participantes a imprimir maior economicidade, celeridade e eficiência nas aquisições de produtos e serviços de sua competência, e:

**CONSIDERANDO** os termos do artigo 241, da Constituição Federal, assim definido: "A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios disciplinarão por meio de lei os consórcios públicos e os convênios de cooperação entre os entes federados, autorizando a gestão associada de serviços públicos, bem como a transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços transferidos";

**CONSIDERANDO** a regulamentação do dispositivo por meio da Lei Federal nº 11.107/2005 e do Decreto Federal n. 6.017/07 que "dispõem sobre normas gerais para a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios contratarem consórcios públicos para a realização de objetivos de interesse comum e dá outras providências";

**CONSIDERANDO** os objetivos, princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) expostos nas Leis Federais nº 8.080/90 e 8.142/90;

**CONSIDERANDO** a decisão política adotada pelos Municípios da região de abrangência, em integrar o Consórcio Público para atuação conjunta na área da saúde.

**CONSIDERANDO** a necessidade de ajustar o Protocolo de Intenções originalmente subscrito, **convertido em Contrato do Consórcio**, firmado em 19/12/2008, conforme requisitos da Lei Federal nº 11.107/2005 e do Decreto Federal nº 6.017/2005, e ainda diante das novas necessidades dos municípios participantes, convalidando ainda as deliberações já definidas em Assembleias Gerais, com as adequações para atender às necessidades operacionais do CISAX;

**Resolvem os municípios que integram o Consórcio Intermunicipal De Saúde Do Araguaia E Xingu, através de seus prefeitos subscritores, alterar o protocolo de intenções firmado em 19/12/2008, pelo qual foi estabelecido o Consórcio Intermunicipal De Saúde Do Araguaia E Xingu - CISAX, ajustado pela presente versão substitutiva, convalidando os atos até então praticados, mediante a subscrição da presente Primeira Alteração do Contrato do Consórcio, consolidado e substitutivo ao Contrato Original, mediante as seguintes cláusulas e condições:**

**CLAUSULA PRIMEIRA - DA DENOMINAÇÃO, FINALIDADES, PRAZO DE DURAÇÃO E SEDE**

**Art. 1º.** O Consórcio de Municípios denomina-se Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu – CISAX.

**Art. 2º.** O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu - CISAX tem por finalidade, além de outras que vierem a ser definidas posteriormente em Assembleia Geral:

**I.** Ser instância de regionalização das ações de saúde coerentes com os princípios do SUS-Sistema Único de Saúde;

**II.** Viabilizar investimentos de maior complexidade que aumentem a resolutividade das ações e serviços de saúde na área de abrangência do Consórcio, priorizando, dentro do possível, a resolutividade instalada;

**III.** Representar o conjunto dos entes que o integram em assuntos de interesse comum, perante quaisquer outras entidades públicas ou privadas;

**IV.** Racionalizar os investimentos de compras, bem como os de uso de serviços de saúde da região de abrangência do Consórcio;

**V.** Planejar, adotar, contratar e executar programas e medidas destinadas a promover a saúde dos habitantes dos entes consorciados e implantar serviços;

**VI.** Realizar a compra de medicamentos, equipamentos e material de consumo através de licitações e compras compartilhadas, integradas ou agregadas;

**VII.** Proporcionar suporte às administrações dos entes consorciados em projetos de desenvolvimento regional e de implantação de nas estruturas hospitalares;

**VIII.** Gerenciar e executar serviços de construção, conservação e manutenção de estruturas hospitalares e ambulatoriais;

**IX.** Compartilhamento ou uso em comum de instrumentos e equipamentos, inclusive de gestão, de manutenção, de informática, de

pessoal técnico e de procedimentos de licitação e de admissão de pessoal;

**X.** Prestar serviços públicos, na área da saúde, em regime de gestão associada;

**XI.** Apoiar e o fomentar o intercâmbio de experiências e de informações entre os entes consorciados;

**XII.** Produzir informações ou de estudos técnicos de interesse dos municípios consorciados na área da saúde.

**Parágrafo Único:** Observados os limites constitucionais e legais, o CISAX - Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu, poderá ter um ou mais objetivos, e os entes consorciados poderão se consorciar em relação a todos ou apenas a parcela deles.

**Art. 3º.** O Prazo de duração do Consórcio é indeterminado, enquanto possua no mínimo dois entes consorciados.

**Art. 4º. CISAX** possui sede no município de Confresa MT, atualmente à Av. Ayrton Senna, Qd 84 Lt 10b, Centro, em Confresa, CEP nº 78.652.000, no Estado de Mato Grosso, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n°. 02.601.738/0001-30

**Parágrafo Único:** A sede do CISAX poderá ser alterada por decisão da Assembleia Geral, tomada por maioria qualificada de 2/3 de seus membros, sendo suficiente a publicação da ata e o apostilamento da decisão ao Contrato de Consórcio.

**CLAUSULA SEGUNDA - ENTES DA FEDERAÇÃO INTEGRANTES DO CONSÓRCIO, PERSONALIDADE JURÍDICA E ÁREA DE ATUAÇÃO:**

**Art. 5º.** O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu - CISAX é uma Associação Pública com personalidade jurídica de Direito Público e natureza autárquica, sem fins econômicos, constituída pelos seguintes municípios consorciados:

**01- MUNICÍPIO DE Confresa**, Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o nº 37.464.716/0001-50;

**02- MUNICÍPIO DE Porto Alegre do Norte – MT**, inscrito no CNPJ sob o nº 03.238.672/0001-28;

**03- MUNICÍPIO DE Canabrava do Norte – MT**, inscrito no CNPJ sob o nº 37.465.200/0001-20;

**04- MUNICÍPIO DE São José do Xingu – MT**, inscrito no CNPJ sob o nº 37.465.317/0001-03;

**05- MUNICÍPIO DE Santa Cruz do Xingu – MT**, inscrito no CNPJ sob o nº 04.178.518/0001-70;

**06- MUNICÍPIO DE Vila Rica – MT**, inscrito no CNPJ sob o nº 03.238.862/0001-45;

**07- MUNICÍPIO DE Santa Terezinha – MT**, inscrito no CNPJ sob o nº 15.031.669/0001-18;

**Art. 6º.** A qualquer momento e a critério do Conselho de Prefeitos, é facultado o ingresso de novos entes no consórcio, através de termo aditivo ao Contrato do Consórcio, firmado entre o Presidente do Consórcio e o Prefeito do Município ingressante.

**Art. 7º.** O ingresso de novos partícipes dependerá de aprovação da Assembleia Geral conforme quórum específico definido neste instrumento e autorização legislativa da respectiva Câmara do Município ingressante.

**Parágrafo Único:** Nas hipóteses de criação, fusão, incorporação ou desmembramento que atinjam municípios consorciados ou subscritores de protocolo de intenções, os novos municípios serão automaticamente submetidos como consorciados.

**Art. 8º.** Considera-se como área de atuação geográfica do **CISAX** a que corresponde a soma dos territórios dos Municípios que o constituíram e seus respectivos limites delimitados pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PODERES E REPRESENTAÇÃO PERANTE OUTRAS ESFERAS DE GOVERNO**

**ART. 9º. AO PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA E XINGU - CISAX COMPETE REPRESENTAR OS INTEGRANTES, EM ASSUNTOS DE INTERESSE COMUM, PERANTE QUAISQUER OUTRAS ENTIDADES DE DIREITO PÚBLICO OU PRIVADO, NACIONAIS OU INTERNACIONAL, REPRESENTAR O CONSÓRCIO ATIVA E PASSIVAMENTE, JUDICIAL OU EXTRAJUDICIALMENTE, PODENDO FIRMAR CONTRATOS, CONVÊNIOS E OUTROS INSTRUMENTOS DE INTERESSE DO CONSÓRCIO, BEM COMO CONSTITUIR PROCURADORES *"AD NEGOTIA"* E *"AD JUDITIA"*.**

**CLAUSULA QUARTA - DA ASSEMBLEIA GERAL**

**Art. 10º.** A Assembleia Geral é a instância máxima de decisão do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu - CISAX, sendo que o número de votos que cada ente da Federação consorciado na Assembleia Geral, será de 1 (um) voto a cada ente consorciado.

**§ 1º.** Os municípios consorciados terão direito a voto e representatividade desde que quites com seus compromissos financeiros com o Consórcio e demais obrigações estatutárias.

**§ 2º.** São membros titulares os Prefeitos Municipais, e membros suplentes, os Vice-Prefeitos ou Secretários Municipais de Saúde que terá vez e voto na falta daqueles, mediante procuração.

**Art. 11º.** A Assembleia Geral será convocada pelo Presidente do Consórcio, sempre que houver pauta para deliberação e nas hipóteses previstas no Estatuto e, extraordinariamente, quando convocado por no mínimo 1/4 (um quarto) de seus membros. A reunião ordinária deverá ser convocada com antecedência de no mínimo 8 (oito) dias, e a assembleia extraordinária deverá ser convocada com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, e publicada em Jornal Diário Oficial.

**§1º.** O Estatuto Social somente poderá ser alterado pelo voto concorde de 2/3 (dois terços) dos membros presentes na Assembleia Geral, em reunião especialmente convocada para esta finalidade, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes, respeitado o intervalo mínimo de 30 (trinta) minutos entre as convocações.

**§2º.** As decisões serão tomadas por maioria simples dos municípios associados presentes, à exceção dos casos expressamente previstos no Protocolo de Intenções/ Contrato do Consórcio ou no Estatuto Social.

**§3º.** Havendo consenso entre seus membros, as deliberações poderão ser efetivadas através de aclamação.

**CLAUSULA QUINTA - ELEIÇÃO E DURAÇÃO DO MANDATO DO REPRESENTANTE LEGAL DO CONSÓRCIO**

**Art. 12º.** O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu – CISAX, será representado pela Diretoria, composta por Presidente e Vice-Presidente, eleitos em Assembleia Geral pelo Conselho de Prefeitos, dentre seus integrantes, em escrutínio secreto para mandato de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição.

**§1º.** Havendo uma única chapa a eleição poderá ocorrer por aclamação. No caso de empate proceder-se-á novo escrutínio e, persistindo a situação, será escolhido o mais idoso.

**§2º.** Os membros da Diretoria não receberão remuneração a qualquer título pelo exercício do cargo.

**CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS HUMANOS (O NÚMERO, AS FORMAS DE PROVIMENTO E A REMUNERAÇÃO DOS CARGOS EM COMISSÃO, DOS EMPREGADOS DO CONSÓRCIO E OS CASOS DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA)**

**Art. 13º.** O Consórcio disporá de um quadro de pessoal composto por empregados públicos lotados em cargos comissionados, empregos públicos concursados ou contratados temporariamente, conforme Regulamentação que estabelecerá o número, as formas de provimento e o salário dos empregados públicos nos termos do art. 4º, IX da Lei 11.107/2005, e ainda por servidores públicos municipais cedidos ao consórcio.

**§1º.** Os empregados em cargo de confiança são livre nomeação e exoneração do Presidente do Consórcio.

**§2º.** A (o) Secretária (o) Executiva (o) é um cargo de confiança da Presidência, cuja escolha é por indicação do Presidente e submetida à aprovação da Assembleia Geral, respeitado o quórum para alteração do Estatuto.

**§3º.** Os Cargos Comissionados (CC) serão ocupados por profissionais de nível médio ou superior, conforme Quadro de Cargos e Salários, respeitados critérios técnicos, sendo de livre admissão e exoneração.

**§4º.** Os CC – Cargos Comissionados serão: Secretária(o) Executiva(o), Assessor(a) Jurídico(a), Assessor(a) Contábi, Gerentes, Coordenadores, Superintendentes e Encarregados.

**Art. 14º.** Os Empregos Públicos não comissionados serão ocupados para exercício da função pública por meio de um contrato de trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, que obedecerá a critérios de seleção de acordo com o Plano de Cargos e Salários e podem compreender as seguintes categoriais profissionais:

**I.** Médico: Clínica Cirúrgica, Clínica Médica, Gastroenterologia, Urologia, Oftalmologia, Otorrinolaringologia, Ginecologia/obstetrícia, Mastologia, Cardiologia, Anestesiologia, Endocrinologia, Neurologia, Endoscopia Digestiva, Ortopedia, Radiologia e Diagnóstico por Imagem e Angiologia;

**II.** Assistente Social, Enfermeiro, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Nutricionista, Odontólogo, Biólogo, Psicólogo e Terapeuta Ocupacional;

**III.** Atividades Auxiliares de Saúde: Auxiliar de Enfermagem, Auxiliar de Patologia Clínica, Citotécnico, Técnico de Enfermagem, Técnico de Patologia Clínica e Técnico de Radiologia e Técnico de Laboratório.

**IV.** Técnico administrativo (níveis superior e médio);

**V.** Serviços Gerais.

**Art. 15º.** O regime de trabalho dos empregados do CISAX é o da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, conforme determina o art. 6º, § 2º, da Lei 11.107, de 6 de abril de 2005.

**§1º.** O Plano de Cargos e Salários será estabelecido pelo Presidente do Conselho Diretor por meio de Resolução, contendo o número de cargos em comissão, vagas de empregados, atribuições, carga horária, salário básico, gratificações e a remuneração dos comissionados e empregados do Consórcio, bem como os casos de contratação temporária, sendo proposto pelo Secretário Executivo e submetido ao Conselho de Prefeitos.

**§2º.** As atualizações salariais, hipóteses de concessão de diárias, indenização de despesas e concessão de eventuais gratificações ou benefícios serão estabelecidas pela Presidência por meio de Resolução.

**§3º.** O número de vagas será limitado a demanda administrativa do Consórcio, sendo no máximo 20 empregados, e a remuneração obedecerá a média paga pelo mercado a profissionais equivalentes.

**Art. 16º.** A Diretoria estabelecerá através de Resolução, os casos de excepcional interesse público para contratação de pessoal por tempo determinado objetivando atender as necessidades temporárias, de excepcional interesse público e execução de ações especializadas, como por exemplo, a execução de estudos, projetos específicos, atendimento a obrigações assumidas por força de convênios, termos, acordos, bem como para substituições temporárias. Nestes casos, o número de funcionários contratados deverá ser o mínimo necessário para atender a exigência do momento.

**Art. 17º.** Os municípios consorciados ou os com eles conveniados poderão ceder-lhe servidores, na forma e condições da legislação de cada um.

**§1º.** Os servidores cedidos permanecerão no seu regime originário, somente lhe sendo concedidos adicionais ou gratificações nos termos e valores previstos na pactuação com o atual consórcio

**§2º.** O pagamento de adicionais ou gratificações não configura vínculo novo do servidor cedido, inclusive para a apuração de responsabilidade trabalhista ou previdenciária.

**§3º.** Na hipótese de o município consorciado assumir o ônus da cessão do servidor, tais pagamentos poderão ser contabilizados como créditos hábeis para operar compensação com obrigações previstas no contrato de rateio.

**CLÁUSULA SÉTIMA - CONTRATO DE GESTÃO, TERMO DE PARCERIA, GESTÃO ASSOCIADA DE SERVIÇO PÚBLICO E CONTRATO DE PROGRAMA**

**Art. 18º.** O CISAX poderá firmar contrato de gestão obedecendo, no que couber, os termos da Lei 9.649/1998, e celebrar termo de parceria, na forma da Lei nº 9.790/1999, ficando a cargo da Diretoria a elaboração dos mesmos, submetidos à apreciação da Assembleia Geral, especialmente convocada para tal finalidade.

**Parágrafo Único.** Tanto o contrato de gestão como o termo de parceria, serão considerados aprovado mediante voto concorde dos integrantes do Conselho de Prefeitos, nos termos do estatuto do consórcio.

**Art. 19º.** Fica permitida a gestão associada de serviços públicos, entre o Consórcio Intermunicipal de Saúde Araguaia e Xingu-MT e os Entes Consorciados, para a execução de atividades relacionadas às finalidades do Consórcio, devendo o contrato programa atender às exigências da Lei 11.107/2005 e do Decreto 6.017/2007.

**Art. 20º.** Fica ainda o CISAX autorizado a gerir os seguintes serviços, com as respectivas competências:

**I.** adquirir bens que entender necessários, os quais integrarão o seu patrimônio;

**II.** firmar convênios, contratos, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções de outras entidades e órgãos do governo;

**III.** prestar a seus associados serviços de qualquer natureza, fornecendo inclusive recursos humanos e materiais.

**IV.** Receber materiais, serviços de qualquer natureza e recursos humanos, de outras entidades e órgãos do governo, mediante regulamentação específica.

**CLÁUSULA OITAVA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS CONSORCIADOS**

**Art. 21º.** Além dos direitos dos consorciados previstos no Estatuto Social, os consorciados adimplentes com suas obrigações poderão exigir dos demais integrantes o pleno cumprimento das cláusulas do contrato estabelecidas no Estatuto e nos contratos firmados.

**Art. 22º.** Além de outras já previstas neste instrumento, constituem obrigações dos Municípios Consorciados:

**I.** Assegurar parte dos recursos financeiros municipais para o desenvolvimento, implantação e manutenção do Consórcio;

**II.** Dar suporte técnico e jurídico na implantação, acompanhamento e desenvolvimento do CISAX;

**III.** Captar recursos federais junto ao Ministério da Saúde e outros órgãos financiadores, para o desenvolvimento, implantação e manutenção do Consórcio;

**IV.** Estabelecer procedimentos administrativos e financeiros para assegurar os repasses dos recursos financeiros para o funcionamento do Consórcio;

**V.** Ceder recursos humanos, financeiros, materiais, equipamentos;

**VI.** Inserir no orçamento e plano municipal, a criação, o desenvolvimento, a implantação e manutenção do Consórcio;

**CLÁUSULA NONA - DA RETIRADA OU EXCLUSÃO DO ENTE CONSORCIADO**

**Art. 23º.** A retirada do ente da Federação do CISAX Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu dependerá de ato formal de seu representante na Assembleia Geral, desde que previamente o ato de retirada seja objeto de autorização legislativa.

**§1º.** Os bens destinados ao CISAX Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu pelo consorciado que se retira somente serão revertidos ao seu patrimônio no caso da extinção do consórcio público ou mediante aprovação da Assembleia Geral do CONSÓRCIO.

**§2º.** Fica a cargo do Conselho de Prefeitos acertar os termos da redistribuição dos custos da execução dos programas ou projetos de que participa o retirante

**§3º.** A retirada ou a extinção do CISAX Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu não prejudicará as obrigações já constituídas pelos entes que o integram.

**Art. 24º.** Poderão ser excluídos do quadro social, após o devido processo legal e submetido à Assembleia Geral, os sócios que não incluírem em seus orçamentos, a dotação devida ao Consórcio, ou tornarem-se inadimplentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO ESTATUTO**

**Art. 25º.** As demais disposições concernentes ao CISAX Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu constarão de Estatuto elaborado e aprovado em Assembleia Geral, observadas as disposições legais vigentes e os ditames deste Protocolo de Intenções/Contrato de Consórcio.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**Art. 26º.** Os entes consorciados entregarão recursos financeiros ao consórcio público mediante Contrato de Rateio.

**§1º.** A quota de contribuição mensal dos municípios associados será conforme Tabela de Proporcionalidade aprovada em Assembleia Geral, conforme critérios definidos no Estatuto Social ao qual constará como anexo, e será objeto do Contrato de Rateio.

**§2º.** Contrato de Rateio é o instrumento jurídico formal que define as responsabilidades econômico-financeiras por parte de cada consorciado e a forma de repasse de recursos de cada participante, para a realização das despesas do Consórcio Público.

**§3º.** O contrato de rateio será formalizado em cada exercício financeiro, com observância da legislação orçamentária e financeira do ente consorciado contratante e depende da previsão de recursos orçamentários que suportem o pagamento das obrigações contratadas.

**§4º.** Os entes consorciados, isolados ou em conjunto, bem como o Consórcio, são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações previstas no contrato de rateio.

**§5º.** O pagamento da contribuição mensal será efetuado mediante autorização dos prefeitos dos municípios consorciados, ao Banco do Brasil para crédito em conta do CISAX Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu.

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO**

**Art. 26º.** O Contrato do Consórcio Público constitui-se da conversão do Protocolo de Intenções em contrato do consórcio, após a ratificação original realizada pelos entes subscritores

**Parágrafo Único.** A Alteração do Contrato do Consórcio, após aprovada em Assembleia Geral, passará a viger tão logo ratificado mediante lei pela maioria dos entes consorciados

E assim, por estarem devidamente ajustados, os signatários firmam a presente Primeira Alteração do Contrato de Consórcio Público, em 02 vias de igual forma e teor, devendo ser realizada a publicação de seu extrato em Jornal Diário Oficial, indicando o local em que poderá ser obtido o acesso integral aos seus termos.

Confresa-MT, 03 de Dezembro de 2025.

_____

**Município De Confresa – MT**

_____

**Município De Porto Alegre Do Norte – MT**

_____

**Município De Canabrava Do Norte – MT**

_____

**Município De São José Do Xingu – MT**

_____

**Município De Santa Cruz Do Xingu – MT**

_____

**Município De Vila Rica – MT**

_____

**Município De Santa Terezinha – MT**

**ANEXO I – Distribuição proporcional de cotas de participação dos municípios integrantes**

| Município | População (IBGE*2022) | Votos em Assembleia | Cotas de Custeio Administrativo |
|---|---|---|---|
| CONFRESA | 35.075 | 1 | 39,95% |
| CANABRAVA DO NORTE | 4.485 | 1 | 5,11% |
| PORTO ALEGRE DO NORTE | 12.127 | 1 | 13,81% |
| SANTA CRUZ DO XINGU | 2.661 | 1 | 3,03% |
| SÃO JOSÉ DO XINGU | 5.964 | 1 | 6,79% |
| SANTA TEREZINHA | 7.596 | 1 | 8,65% |
| VILA RICA | 19.888 | 1 | 22,65% |
| **Total** | **87.796** | **7** | 100,00% |

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO ARAGUAIA

**AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS ATRAVÉS DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O **CISMA – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia**, com sede em Água Boa – MT, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no **art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021**, torna pública sua intenção de realizar processo licitatório sob o **Sistema de Registro de Preços**, visando à formação de **Ata de Registro de Preços para a futura e eventual contratação para aquisições e implantações de grupos geradores de energia**, destinados a atender o Hospital

Regional e os demais municípios consorciados.

O certame será realizado sob o critério de julgamento de **menor preço por lote**, observando os princípios da legalidade, planejamento, eficiência e transparência que regem as contratações públicas.

O presente aviso tem por finalidade dar ciência pública da intenção do CISMA em instaurar o processo licitatório com registro de preços, assegurando publicidade à fase preparatória e permitindo a adequada formação da estimativa de quantidades, em conformidade com a legislação vigente.

Água Boa – MT, 05 de dezembro de 2025.

Gabriel Santos Izidoro

**Agente de Contratação**

---

**AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS ATRAVÉS DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O **CISMA – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia**, com sede em Água Boa – MT, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no **art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021**, torna pública sua intenção de realizar processo licitatório sob o **Sistema de Registro de Preços**, visando à formação de **Ata de Registro de Preços para a futura e eventual contratação de empresas para aquisição de móveis e equipamentos hospitalares**, a serem fornecidos de forma parcelada conforme a necessidade do Consórcio.

O certame será realizado sob o critério de julgamento de **menor preço por lote**, observando os princípios da legalidade, planejamento, eficiência e transparência que regem as contratações públicas.

O presente aviso tem por finalidade dar ciência pública da intenção do CISMA em instaurar o processo licitatório com registro de preços, assegurando publicidade à fase preparatória e permitindo a adequada formação da estimativa de quantidades, em conformidade com a legislação vigente.

Água Boa – MT, 05 de dezembro de 2025.

Gabriel Santos Izidoro

**Agente de Contratação**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

**ADMINISTRAÇÃO**
**ERRATA REGULAMENTO DO 5º CONCURSO DE DECORAÇÃO NATALINA – "NATAL DE FÉ E MAGIA"**

*Na publicação da **Retificação do Regulamento do 5º Concurso de Decoração Natalina – "Natal de Fé e Magia"**, divulgada no Diário Oficial de **04 de dezembro de 2025**, onde se lê:*

"As inscrições dos interessados nas categorias devem ser realizadas no período de **05 de novembro à 12 de dezembro de 2025**, na recepção da Prefeitura Municipal de Água Boa."

**Leia-se:**

"As inscrições dos interessados nas categorias devem ser realizadas no período de **05 de novembro à 09 de dezembro de 2025**, na recepção da Prefeitura Municipal de Água Boa."

As demais informações permanecem inalteradas.

Água Boa/MT, 05 de dezembro de 2025.

**ALAN ROGERIO STEINMETZ**

Representante da Secretaria Municipal de Finanças

**LEIDIANE OLIVEIRA RAMOS**

Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura, Turismo e Inovação

**VERANIA RONCAI VOLPI**

Representante da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer

---

**COORDENADORIA PLANEJAMENTO FINANCEIRO**
**DECRETO MUNICIPAL Nº. 4585, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025**

**ESTABECE NORMAS E PRAZOS DE ENCERRAMENTO DE EXERCÍCIO FINANCEIRO 2025 DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:**

O Senhor **MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO**, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que:

**CONSIDERANDO** o disposto nos arts. 9º e 42 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000;

**CONSIDERANDO** as disposições da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

**DECRETA:**

**CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1° -** Os prazos e procedimentos de que trata este Decreto atendem as normas de Direito Financeiro previstos na legislação vigente e objetivam o cumprimento dos prazos legais estabelecidos para a elaboração e divulgação de demonstrativos contábeis consolidados, e propiciam a disponibilização de informações necessárias à prestação de contas anual do exercício financeiro.

**Art. 2º -** A não observância dos prazos contidos neste Decreto, implicará na responsabilidade dos servidores encarregados das informações, ensejando apuração de responsabilidade de ordem funcional nos termos da Legislação vigente.

**Art. 3º -** A partir de 1º de novembro até a data de encerramento do exercício, são consideradas urgentes e prioritárias as atividades vinculadas à contabilidade, ao controle, à auditoria e à apuração orçamentária e ao inventário em todas as secretarias e órgãos da Administração Pública Municipal.

**CAPÍTULO II - DO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO**

**Art. 4º -** Para o encerramento do Exercício Financeiro de 2025, ficam definidas as seguintes datas limites, responsáveis e procedimentos:

**I. *Até 15 de dezembro***, para empenho de despesas com material de consumo, serviços de terceiros, e de equipamentos e material permanente, exceto aquelas despesas vinculadas a convênios e despesas essenciais de processos licitatórios em andamento; eventos do final de ano; merenda e transporte escolar, medicamentos e insumos ligados à saúde e sentenças judiciais. Deverá ser observado o quantitativo necessário para utilização até **29/12/2025**, empenhando-se somente o estritamente necessário;

**II. *Até 10 de dezembro***, para avaliação dos saldos dos empenhos globais e estimativos do exercício de 2025 e anulação daqueles, comprovadamente, desnecessários. Caberá a Secretaria de Administração juntamente com a Secretaria de Finanças, em parceria com as demais secretarias avaliar e enviar relação ao Setor de Contabilidade, que providenciará imediata anulação;

**III.** ***Até 10 de dezembro***, para avaliação pelas Secretarias e gestores de contratos, dos saldos dos empenhos inscritos em restos a pagar processados e não processados, para anulação dos prescritos e dos saldos remanescentes;

**IV.** ***Até 10 de dezembro***, para apuração, pela Diretoria de Convênios, dos saldos de convênios ainda não utilizados, com programação junto à Secretaria Municipal executora para utilização ou devolução dos mesmos, caso o convênio esteja em fase de encerramento, e ainda para programação de contrapartida a ser desembolsada nesse exercício. A programação de contrapartida deverá ser alinhada até esta data junto a Secretaria de Finanças;

**V.** ***Até 10 de dezembro***, para levantamento pela Assessoria Jurídica do Município, dos processos judiciais em trâmite, de natureza trabalhista, cível ou fiscal com prováveis e reais chances de decisão desfavorável ao Município para fins de constituição de provisão; levantamento dos processos onde exista possíveis chances de decisão desfavorável ao Município para fins de evidenciação na conta Passivos Contingentes; levantamento junto ao Tribunal de Justiça do saldo da conta relativa a precatórios e identificação dos processos que ocasionaram bloqueios e transferências judiciais nas contas bancárias para fins de reconhecimento da despesa;

**VI.** ***Até 10 de Dezembro***, para empenho das despesas relativas a convênios firmados entre o Município e entidades beneficiadas com repasses de subvenções, contribuições e auxílios;

**VII.** ***Até 10 de dezembro***, para recolhimento de saldo de adiantamento não aplicado e apresentação das prestações de contas, salvo os adiantamentos com prazos vigentes;

**VIII.** ***Até 10 de dezembro***, para prestação de contas de diárias e solicitação de reembolsos, sendo autorizadas, a partir desta data, apenas aquelas destinadas ao Transporte de Pacientes, transporte de alunos e servidores em obras emergenciais na zona rural/distrito, que terão processo normal e aquelas expressamente autorizadas pela Prefeita;

**IX.** ***Até 10 de Dezembro***, para apropriação das despesas com pessoal referente dezembro, pelo setor de pessoal;

**X.** ***Até 10 de Dezembro***, para repasse das retenções sobre a folha de pagamento já apropriadas, inclusive obrigações patronais incidentes sobre o 13º salário;

**XI.** ***Até 10 de dezembro***, para anulação dos saldos parciais ou totais de empenhos à conta do orçamento do corrente exercício, comprovadamente insubsistentes, inclusive convênios cujo financeiro não esteja garantido;

**XII.** ***Até 10 de dezembro,*** para liquidação de aluguéis e demais despesas contratuais referentes ao mês dezembro;

**XIII.** ***Até 10 de dezembro***, para empenho e liquidação das despesas com pessoal, de competência do exercício, pelo Setor de Contabilidade;

**XIV.** ***Até 15 de janeiro 2026,*** o Setor de Tributos deverá providenciar o relatório que demonstre a movimentação da dívida ativa do Município, bem como, os saldos de Créditos a Receber não inscritos em Dívida Ativa;

**XV.** ***Até 09 de janeiro 2026***, para disponibilização pelo Setor de Tesouraria, dos dados relativos à receita orçamentária, para fins de apuração da receita corrente líquida, determinada pelo inciso IV do art. 2º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000;

**XVI.** ***Até 20 de fevereiro 2026***, para a Unidades Gestoras da Administração Direta e Indireta, bem como, Câmara Municipal, encaminhar ao Setor de Contabilidade da Prefeitura, suas demonstrações contábeis relativas ao Exercício Financeiro de 2025, para comporem a escrituração e consolidação das contas públicas do Município, conforme inc. III do art. 50 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000;

**XVII.** ***Até 20 de janeiro 2026***, para entrega ao Setor de Contabilidade do Inventário Geral Analítico, dos bens móveis e imóveis, pela Gerência de Patrimônio;

**XVIII.** ***Até 23 de janeiro 2026***, para processamento dos relatórios mensais de execução orçamentária, financeira e contábil relativa ao mês de dezembro;

**XIX.** ***Até 10 de fevereiro 2025***, para outros ajustes necessários à elaboração das demonstrações contábeis do exercício imediatamente anterior e para as informações com periodicidade anual a que se referem o § 2º do art. 48 e o art. 51 da Lei Complementar nº 101, de 2000;

**Art. 5º -** Compete a Secretária Municipal de Finanças, determinar e promover o levantamento completo referente às dívidas flutuante e fundada, bem como, os inventários físicos e financeiros dos valores em tesouraria, dos bens pertencentes ao ativo permanente em uso ou estocados e dos materiais em almoxarifado ou em outras unidades similares, atualizando-se as informações até 30 de dezembro de 2025.

**Art. 6º -** Os empenhos do presente exercício e os saldos remanescentes de que trata o inc. III do art. 4º deste Decreto, não liquidados até 29 de dezembro do ano em curso, deverão ter seus saldos anulados, exceto:

**I.** Quando estiverem vigentes o prazo e as condições para cumprimento da obrigação assumida pelo credor;

**II.** Quando vencidos os prazos e condições, esteja em curso a liquidação da despesa;

**III.** Quando forem destinados a transferências à instituições públicas ou privadas;

**IV.** Quando comprovadamente tenham os recursos vinculados garantidos, sem prejuízo ao equilíbrio fiscal das fontes de recursos;

**Art. 7º -** As Secretarias e Departamentos, bem como, as demais Entidades Municipais (unidades gestoras), ficam obrigados a prestar ao Setor de Contabilidade, notas explicativas relativas aos fatos que possam influir na interpretação dos balanços, anexos e demonstrativos de encerramento de exercício, com base nos atos e fatos contabilizados, oriundos de cada área / setor / entidade, de acordo com o padrão de notas explicativas definido pelo Setor de Contabilidade;

**Art. 8º -** Compete ao Controle Interno Municipal a elaboração do Parecer Final sobre as Contas Anuais, com avaliação da execução orçamentária, em cumprimento ao disposto nos arts. 161, 162 e 163 da Resolução Normativa TCE/MT 14/2007 e à Resolução Normativa TCE/MT nº 33/2012, e a instrução Normativa 10/2010 que se trata dos Pareceres da Unidade de Controle Interno.

**Art. 9º -** É de responsabilidade do Setor de Contabilidade, com acompanhamento da Secretaria de Finanças, providenciar e cumprir com os seguintes prazos:

**I.** ***Até 12 de fevereiro de 2026***, concluir o processo de fechamento do Balanço Geral do ente;

**II.** ***Até dia 13 de fevereiro de 2026***, providenciar emissão dos DCASP Orçamentário, Financeiro, Patrimonial, Variações Patrimoniais e Fluxo de Caixa, bem como, demais Anexos e Demonstrativos que compõem as Contas Anuais do exercício anterior;

**III.** ***Até 13 de fevereiro de 2026***, providenciar e publicar em

diário oficial e Portal Transparência do Município, edital de publicação e disponibilização das Contas Anuais 2025, em obediência as determinações legais previstas no §3º do art. 31 da Constituição Federal Brasileira de 1988, no art. 209 da Constituição Estadual do Estado de Mato Grosso e dispositivo 49 da Lei Complementar nº 101/2000;

**IV. *Até 13 de fevereiro de 2026***, providenciar envio dos Anexos das Contas Anuais 2025 para a Câmara Municipal de Vereadores, bem como, deixar a disposição dos cidadãos, junto a Secretaria Municipal de Finanças e Setor de Contabilidade, as referidas contas;

**Art. 10 -** As determinações e normas contidas neste Decreto, não restringem ou afastam as demais obrigações técnicas e legais relacionadas ao processo de Encerramento e de Prestações de Contas Anuais.

**Art. 11 -** Fica delegada à Secretaria Municipal de Finanças, competência para edição de normas complementares que julgar necessárias ao fiel cumprimento deste Decreto.

***Parágrafo Único*:** Também fica delegada competência ao Órgão mencionado no *caput* deste artigo competência para decidir sobre os casos não contemplados neste Decreto, que sobre eles emitirá parecer.

**Art. 12 -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser publicado no Portal Transparência da Prefeitura Municipal, mural da Prefeitura e Diário Oficial.

Gabinete do Prefeito, Água Boa-MT, 01 de dezembro de 2025.

**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO**

Prefeito Municipal

---

**SETOR DE CONSELHOS**
**RESOLUÇÃO DO CMAS Nº. 0019/2025, 04 DE DEZEMBRO DE 2025.**

*Dispõe sobre a instituição da Comissão Intersetorial do Programa Bolsa Família – CIPBF no município de Água Boa/MT.*

O Plenário do **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ÁGUA BOA – CMAS/AB**, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe a Lei Federal nº 8.742/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS), e a Lei Municipal nº 1862/2025, que reestrutura o CMAS/AB;

**CONSIDERANDO** as orientações do Informe Bolsa Família nº 71 e a Portaria MDS nº 1.041, de 23 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a instituição e funcionamento da Comissão Intersetorial do Programa Bolsa Família – CIPBF;

**CONSIDERANDO** que a CIPBF constitui instância de articulação entre as áreas de Assistência Social, Saúde e Educação, visando ao monitoramento das condicionalidades do Programa Bolsa Família e ao fortalecimento da gestão intersetorial;

**CONSIDERANDO** a necessidade de formalização e atualização da Comissão Intersetorial no sistema SIGPBF, requisito indispensável para manutenção do incentivo financeiro de 5% do IGD (Índice de Gestão Descentralizada);

**CONSIDERANDO** a deliberação do CMDCA sobre a importância de estruturação formal da comissão, bem como a definição periódica de reuniões e elaboração do Plano de Ação Intersetorial;

**CONSIDERANDO** os ofícios de indicação dos representantes setoriais encaminhados pelas Secretarias de Educação e Saúde;

**RESOLVE**

Art. 1º - Fica instituída a Comissão Intersetorial do Programa Bolsa Família – CIPBF, no âmbito do município de Água Boa/MT, com a finalidade de articular, monitorar e acompanhar o cumprimento das condicionalidades do Programa Bolsa Família, em conformidade com a Portaria MDS nº 1.041/2024.

**Art. 2º** - A Comissão Intersetorial será composta pelos seguintes representantes:

I – Secretaria Municipal de Educação: Cristiano Rocha;

II – Secretaria Municipal de Saúde: Karinne Ferreira da Silva;

III – Secretaria Municipal de Assistência Social: Fernanda Moreira.

**Art. 3º** - A Comissão Intersetorial reunir-se-á ordinariamente a cada três meses, podendo haver reuniões extraordinárias quando necessário, devendo todas as reuniões ser registradas em ata e inseridas no sistema federal SIGPBF.

**Art. 4º** - Compete à Comissão Intersetorial elaborar e executar o Plano de Ação Intersetorial, contendo estratégias conjuntas para:

I – Atualização cadastral das famílias;

II – Acompanhamento escolar;

III – Campanhas de vacinação e saúde;

IV – Demais ações necessárias ao cumprimento das condicionalidades.

**Art. 5º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Água Boa 04 de dezembro de 2025.

**Michel Alves Fidelis Martins**

**Presidente Do Conselho Municipal De Assistência Social**

**CMAS/AB**

---

**GERENCIA DE CONVENIOS**
**NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS ( FEDERAIS) N.º 02/2025**

**NOTIFICAÇÃO FAZ AOS PARTIDOS POLÍTICOS, CÂMARA DO VEREADORES, SINDICATOS DE TRABALHADORES, ENTIDADES EMPRESARIAIS COM SEDE NO MUNICÍPIO DE AGUA BOA/MT E A SOCIEDADE EM GERAL DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS.**

Em cumprimento ao disposto no art. 2°, da Lei Federal nº 9452/1997, Notificamos a Câmara dos Vereadores, aos partidos políticos, Sindicatos de Trabalhadores, Entidades Empresariais e a Sociedade em geral, sobre a liberação de recursos financeiros na data de 05/12/2025, no valor de **R$ 297.000,00** (duzentos e noventa e sete mil reais) na conta vinculada ao Plano de Ação: **09032025-2-086295 / 2025**, e tendo como concedente a **EMENDA PARLAMENTAR – MINSTERIO DA AGRICULTURA - MAPA** e convenente a Prefeitura Municipal de Agua Boa/MT, com o objetivo de proceder a "AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS PARA A AGRICULTURA FAMILIAR"

*Água Boa/MT, 05 de dezembro de 2025.*

*Mariano Kolankiewicz Filho*

*Prefeito Municipal*

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

**PREGÃO ELETRÔNICO 026-2025- RESULTADO**

Sagram vencedoras as seguintes empresas **RONDON - AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA (10886827000106)** com os

lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 34, 36, 37 e 38 no valor total de **R$ 1.114.777,40 (um milhão e cento e quatorze mil e setecentos e setenta e sete reais e quarenta centavos). AM TRANSPORTES E TURISMO LTDA (21193084000105**) com os lotes: 33 e 35 no valor total de **R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).** ALTO ARAGUAIA - MT, 05 de dezembro de 2025.

**Patrícia Aparecida Vieira da Silva Gomes**

**Pregoeira**

---

**CONTRATO: 098/2025**

Contratada: ANGIELLY BARBOSA DE OLIVEIRA EPP.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A CANTORA GOSPEL "Angielly Barbosa de Oliveira".

Prazo: A vigência do contrato é de 60 (sessenta) dias até a data de 02/02/2026 e o Show será realizado impreterivelmente no dia 13/12/2025, no EVENTO CULTURAL GOSPEL.

Valor Total: O valor total do objeto deste contrato é R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).

Data: 04/12/2025

Alto Araguaia 05/12/2025

LEIDIANE PEREIRA FARIAS

SETOR DE LICITAÇÕES

---

**CONTRATO: 099/2025**

Contratada: 51.124.104 TIRZA ALMEIDA SILVA DOS SANTOS.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A CANTORA GOSPEL "TIRZA ALMEIDA SILVA DOS SANTOS".

Prazo: A vigência do contrato é de 60 (sessenta) dias até a data de 02/02/2026 e o Show será realizado impreterivelmente no dia 13/12/2025, no EVENTO CULTURAL GOSPEL.

Valor Total: O valor total do objeto deste contrato é R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

Data: 04/12/2025

Alto Araguaia 05/12/2025

**LEIDIANE PEREIRA FARIAS**

**SETOR DE LICITAÇÕES**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

**GRUPO DE PREGÃO**
**AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2025 – SRP**

A Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista/MT, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da Licitação com modalidade Pregão Presencial nº 003/2025 realizada dia 05 de Dezembro de 2025 às 13:00 horas (horário local), tendo como objeto **Registro de Preços para a Futura e Eventual Contratação de Prestação de Serviços para Locação - Licença de Uso de Software de Gestão Pública, Sistematizado em Ambiente 100% WEB, com Hospedagem de Dados em Internet Data Center - IDC**, sagrou se vencedora a empresa: CENTI TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ 09.590.567/0001-30, com valor total anual de R$ 484.560,00.

Alto Boa Vista/MT, 05 de Dezembro de 2025.

**Adjudico a presente licitação, Cristiano Rubin Parizotto, Pregoeiro.**

**Homologo a presente licitação, José Pereira Maranhão, Prefeito.**

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO **CONTRATO N° 003/2023 E DOS ADITIVOS: PRIMEIRO E SEGUNDO CONTRATO Nº 003/2023, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA-MT E A EMPRESA CENTRO AMÉRICA COMERCIO SERVIÇO GESTÃO DE TECNOLOGIA LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA-MT**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do disposto na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, torna pública a retificação da publicação referente ao **ANO do CONTRATO N° 003/2023 E DOS ADITIVOS: PRIMEIRO E SEGUNDO ADITIVOS DO CONTRATO Nº 003/2023, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA-MT E A EMPRESA CENTRO AMÉRICA COMERCIO SERVIÇO GESTÃO DE TECNOLOGIA LTDA.**

Publicada no MURAL DA PREFEITURA DE ALTO BOA VISTA-MT, TORNANDO PUBLICO NO EXTRATO DE CONTRATO N° 003/2023 DE 14 março DE 2023, onde os termos corretos devem ser:

ONDE SE LÊ:

**CONTRATO N° 003/2022 E DOS ADITIVOS: PRIMEIRO E SEGUNDO ADITIVOS DO CONTRATO Nº 003/2022, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA-MT E A EMPRESA CENTRO AMERICA COMERCIO SERVIÇO GESTÃO DE TECNOLOGIA LTDA.**

LEIA-SE:

**CONTRATO N° 003/2023 E DOS ADITIVOS: PRIMEIRO E SEGUNDO ADITIVOS DO CONTRATO Nº 003/2023, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA-MT E A EMPRESA CENTRO AMERICA COMERCIO SERVIÇO GESTÃO DE TECNOLOGIA LTDA.**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO E SANCIONAMENTO Nº 02/2025.**

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – MT**

**Processo Administrativo de Responsabilização e Sancionamento nº 02/2025**.

**Objeto da apuração**: DESCUMPRIMENTO DO CONTRATO 42/2025.

**Interessados: DF CONSTRUTORA E PRÉ-MOLDADOS LTDA – CNPJ: 34.285.301/0001-20**

**e Ao Sr. DAVID EDSON TEIXEIRA,** representante legal.

Nos termos do art. 17 do Decreto Municipal nº 48, de 2025 e, tendo em vista o fim da instrução processual, o Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo de Responsabilização e Sancionador – CPPARS – Sr. Diego Xavier de Lima designado pela Portaria nº 492/2025, de 21 de outubro de 2025, publicada no Jornal Oficial do Município de Mato Grosso de 22, de outubro de

2025, **INTIMA** todos os interessados(as) para que, querendo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados desta publicação, apresentem as suas **Alegações Finais.**

**Informa** que os autos do processo se acham à disposição de Vossa Senhoria, assim permanecendo para eventual obtenção de vista total ou parcial na RUA DOM AQUINO. Centro, Alto Garças - MT ***onde se encontra instalada a CPPARS***, sempre em dias úteis, de segunda-feira à sexta-feira, das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

**Adverte-se** que a não apresentação de alegações finais não impedirá a continuidade regular do curso processual, passando este para a fase de relatório final conclusivo.

**Frise-se** que o(a) interessado(a) poderá, em qualquer fase do processo, se fazer representar por advogado(a) devidamente constituído(a).

Alto Garças – MT, 04 de dezembro de 2025.

**Diego Xavier de Lima**

**Presidente da CPPARS**

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N° 563 DE, 05 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**"EXONERAR A PEDIDO, A SRA. MARIA CRISTINA CAMPOS SARAIVA DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei no art. 71, inciso X da Lei Orgânica do Município de Alto Garças:

**CONSIDERANDO,** que a servidora **Sra. Maria Cristina Campos Saraiva** solicitou sua exoneração do cargo efetivo, protocolando o requerimento no Setor de RH;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º EXONERAR a pedido,** a Sra. **MARIA CRISTINA CAMPOS SARAIVA**, sob matrícula nº **2752**, do Cargo de Provimento **EFETIVO DE PROFESSORA 25 HORAS**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em razão do seu requerimento, a partir de 23 de dezembro de 2025.

**Parágrafo Único -** Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração proceder às providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

**Art. 2°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos **a partir de 23 de dezembro de 2025**, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 05 de dezembro de 2025.

**CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR**

**Prefeito Municipal de Alto Garças-MT**

---

**DECRETO N° 158 DE, 04 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**"Dispõe sobre o recesso de final de ano no âmbito da Administração Pública Municipal de Alto Garças-MT e dá outras providências."**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** a necessidade de organizar o funcionamento da Administração Pública Municipal no período de final de ano, possibilitando o planejamento interno e a conciliação das atividades administrativas com a época festiva;

**CONSIDERANDO** a redução natural da demanda de atendimento ao público no período compreendido entre as festividades de Natal e Ano Novo;

**CONSIDERANDO** que o recesso administrativo não pode acarretar prejuízo à continuidade dos serviços públicos essenciais, que devem ser mantidos pelos órgãos competentes por meio de escalas de trabalho;

**CONSIDERANDO** o interesse público na racionalização dos serviços, garantindo eficiência administrativa sem comprometer o acesso da população aos atendimentos indispensáveis;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica estabelecido o recesso administrativo da Prefeitura Municipal de Alto Garças-MT no período de 22 de dezembro de 2025 a 2 de janeiro de 2026, retornando o expediente normal no dia 5 de janeiro de 2026.

**Parágrafo único.** Durante o período de recesso, os órgãos da administração direta e indireta, funcionarão em regime de ponto facultativo, devendo garantir o funcionamento das atividades essenciais.

**Art. 2º** Entende-se como atividades essenciais, as quais não poderão ter seu serviço interrompido em função deste Decreto:

I - serviços de abastecimento de água;

II - serviços de limpeza pública e coleta de lixo;

III - serviços de saúde hospitalar;

IV - serviços de manutenção de iluminação pública;

V - serviços de vigilância dos prédios públicos;

VI – funcionamento da Casa Abrigo.

VII – serviços internos cuja continuidade seja necessária para o interesse público, definidos pelo titular da Pasta.

§1º As Unidades Básicas de Saúde deverão funcionar em regime de escala de trabalho definido pelo Secretário responsável pela pasta, devendo garantir o funcionamento de metade das unidades nos dias 22 e 23 de dezembro de 2025 e a outra metade nos dias 29 e 30 de dezembro de 2025.

§2º O laboratório Municipal e Farmácia Básica deverão funcionar em regime de escala de trabalho definido pelo Secretário responsável pela pasta, nos dias 22 e 23 e nos dias 29 e 30 de dezembro de 2025.

§ 2º Os departamentos administrativos que compreendem os serviços de Contabilidade, Recursos Humanos, financeiros, somente entrarão em recesso após o fechamento das atividades de sua competência, facultando aos chefes dos respectivos setores a adoção de escalas de trabalho durante o período, desde que não prejudiquem serviços como folha de pagamento, empenhos, liquidações e pagamentos.

**Art. 3º** Os Secretários Municipais deverão organizar escalas de trabalho para assegurar a continuidade dos serviços essenciais mencionados no artigo anterior.

**Art. 4º** Durante o período de recesso, permanecerá em funcionamento mínimo, mediante escala, o setor administrativo essencial

para os atos internos urgentes, mediante definição de cada Secretaria Municipal competente.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO, EDIFÍCIO SEDE DO PODER EXECUTIVO,** em Alto Garças-MT, 04 de dezembro de 2025.

**CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR**

**Prefeito Municipal**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

**DEPTO RH**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 176/2025**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE**

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 176/2025**

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si fazem de um lado o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648..532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, Advogado, portador da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrito no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado **DELCY PIMENTEL, p**ortador (a) do **RG N. 30851882 e CPF 601.595.683-66,** residente e domiciliado na **GLB CHAPARRAL,0 / AO LADO SO SÍTIO DO ADÃO, FAZENDA VELHA, ALTO PARAGUAI-MT**, a seguir denominada **CONTRATADO (A)**, ajustam o presente contrato de prestação de serviços segundo as cláusulas e condições seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.**

1.1 – O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços profissionais na função de **SERVIÇOS DE APOIO I - BRAÇAL -40 HS - ZONA URBANA DO MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI, Junto a secretaria municipal de Infra Estrutura e saneamento- departamento do DAE ,** o qual contém **PARECERES FAVORÁVEIS** do Controle Interno, Recursos Humanos, Ordenador de Despesa, embasadas nas Leis Municipais correlatas e Lei 8666/93 e Protocolo 5745/2025 em virtude da falta de servidor efetivo para preenchimento da vaga.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - JORNADA DE TRABALHO.**

2.1 – Jornada de trabalho durante a vigência do contrato é **40HS SEMANAIS E 200 HS MENSAIS, devendo ser cumprido a carga horária para a qual a CONTRATADA (O) assina o presente CONTRATO.**

2.2 Os serviços deverão ser prestados nos dias e horários estabelecidos pela SECRETÁRIA **MUNICÍPAL,** o qual é o responsável pela efetiva prestação dos serviços que serão executados pela **CONTRATADO (A), podendo o mesmo ser alterado conforme necessidade do MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI -MT E SECRETARIA RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO;**

2.3 – De comum acordo entre as partes poderão ser alterados o local e o horário definido no presente CONTRATO, podendo inclusive ser alterado o valor contratual ora pactuado, devendo ser realizados os termos aditivos/alterações, por acordo entre as partes CONTRATANTES.

**3. – CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DA REMUNERAÇÃO.**

3.1 – A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância no valor mensal de **R$ 1.886,84 (MIL OITOCENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS ) MAIS 20% DE INSALUBRIDADE,** sendo o pagamento realizado em conta bancária da **CONTRATADO (A),** coincidente com o pagamento mensal efetuado aos demais servidores municipais, em conformidade com informação dos dias trabalhados que serão informados pela **SECRETARIA MUNICÍPAL, junto ao DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS** devendo ser descontados os dias não trabalhados, sem as devidas justificativas legais.

3.2 – Serão descontados no pagamento da **CONTRATADO (A)** os dias ausentes em suas funções sem a devida justificativa ou atestado, assim como não cumprimento da carga horária ;

**4. –CLÁUSULA QUARTA - DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO.**

4.1 – A **CONTRATANTE** deverá efetuar sobre a remuneração da **CONTRATADO (A)** todos os descontos previstos em Lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

**5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO.**

5.1. **–** O prazo do presente contrato terá **validade a partir da assinatura do presente contrato conforme parecer da ORDENADORA DE DESPESA em anexo e termino em 03/03/2026 (conforme PARECER DO CONTROLE INTERNO)**, ocasião em que cessam automaticamente os poderes conferidos pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADO (A).**

***5.2 – Poderá ainda ser rescindido unilateralmente o presente contrato, sem direitos a CONTRATADO (A), quando a prestação dos serviços for insatisfatória, com atrasos, apresentação de atestados médicos, insubordinação, atrasos corriqueiros no cumprimento de horário, saída antecipadas, tentativas de trocas com outros servidores no cumprimento de carga horária, devendo ser cumpridas as determinações legais inclusive constante no ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI – MT.***

5.3 – PODERÁ o presente contrato ser ADITIVO desde que devidamente justificado e autorizado pelo PREFEITO MUNICIPAL e ou ORDE-

NADORA DE DESPESA.

**6.- CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do Município do exercício de 2025 na seguinte rubrica: 04.122.0001.2027.88/89 - 319004 - **FONTE 1500/1501, conforme PARECER DA ORDENADORA DE DESPESA em anexo ao processo.**

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS GARANTIAS.**

7.1. – Dispensado o oferecimento de garantia para execução dos serviços, por não constituir quaisquer dos princípios estabelecidos em lei.

**8. – CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS, DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES E DAS PENALIDADES CABÍVEIS.**

8.1. – O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. – A **CONTRATANTE** nomeia como fiscal do presente contrato, a **SECRETARIA MUNICIPAL,** para fiscalizar o contrato entabulado entre as partes.

**8.3 – A CONTRATADO (A) na execução do contrato, sem prejuízo às responsabilidades contratuais legais, não poderá sub-contratar ou ceder a terceiros os seus serviços ora contratados, sob pena de RESCISÃO CONTRATUAL;**

8.4 – Em conseqüência do presente contrato são obrigações da **CONTRATADO (A):**

**a) Comparecer assiduamente ao local instituído para exercício das atividades, nos horários da estipulados pela instituição;**

**b) Trajar adequadamente a prestação dos serviços;**

c) Realizar os trabalhos de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**;

8.5 - O não cumprimento das obrigações contratuais das alienas da clausula 8.3 e 8.4, implicará na suspensão do pagamento, descontos no pagamento e rescisão contratual.

8.6 – **A CONTRATANTE** fica no direito que lhe confere modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos no inciso I, do artigo 79, da Lei Federal n.º 8666/93; fiscalizar a execução do contrato; e, aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; e ainda, nos casos de serviços essenciais, ocuparem, provisoriamente, bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do presente contrato, na hipótese de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contrato, bem como na hipótese de rescisão do presente contrato administrativo.

**8.7 - Fica vedada a antecipação de pagamentos, com relação ao cronograma financeiro fixado neste contrato, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de serviços.**

8.8 – A **CONTRATADO (A)** é responsável por todos os prejuízos oriundos da execução dos serviços, ou que deles venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar a **CONTRATANTE** ou a TERCEIROS.

8.9 – A **CONTRATADO (A)** tem direito a gratificação natalina e férias proporcionais, que serão pagas no final do contrato.

8.10 - O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**9. – CLÁUSULA NONA - DA MULTA.**

9.1. – Fica fixado o valor da multa correspondente a 10% (dez por cento), sobre o valor total deste CONTRATO, em prejuízo da parte que infringir qualquer das cláusulas ou condições do presente CONTRATO.

9.2 - A **CONTRATADO (A)** fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto do Servidor, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção a aqueles inerentes ao exercício de determinada função.

As sanções administrativas e a tutela judicial aplicam-se a ambas as partes pactuadas neste contrato, conforme disposto em lei.

**10.- CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS DE RESCISÃO.**

10.1 - São casos de rescisão contratual o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, serviços e o cumprimento irregular de cláusulas instituídas neste contrato, especificações, projetos, serviços ou prazos; a paralisação do serviço ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação a **CONTRATANTE;** o cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato, além de outros legalmente estabelecidos.

10.2 - Qualquer das partes contratantes poderá solicitar a rescisão contratual, com prévia comunicação de 03 (três) dias antecedentes ao último.

10.3 - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, pelo término do prazo contratual e por iniciativa de ambas as partes;

10.4. – Este contrato poderá ser rescindido ainda nos casos previstos nos artigos 78 e 79 da Lei 8666/93, ficando reconhecidos os direitos da administração para caso de rescisão administrativa, assim como o descumprimento do disposto na CLAUSULA 8ª. Do presente Contrato.

10.5 – A execução dos serviços, não se concebendo em nenhuma hipótese, sejam estes transferidos a terceiros, pena de caracterização de desistência, determinante de imediata RESCISÃO CONTRATUAL.

**11. – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A EXECUÇÃO DESTE CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS.**

11.1 - Fica o presente contrato vinculado a Lei Orgânica Municipal e às Leis Municipais que lhe são correlatas, e ainda, aos preceitos legais instituídos pelo Direito Público quanto aos contratos administrativos e às disposições constitucionais pertinentes e aos princípios da teoria geral dos contratos.

11.2 - A contratação dos serviços pessoais de que trata o presente instrumento, se dará por tempo determinado, para atender necessidades urgentes e indispensáveis aos serviços da Administração Pública Municipal, conforme autoriza a Constituição Federal, inciso IX, Art. 37.

11.3 – Qualquer **ALTERAÇÃO CONTRATUAL** será realizada por meio de **TERMO ADITIVO,** devidamente assinado pelas partes contratantes.

11.4 - Aos casos omissos, as dúvidas e as questões incidentes serão resolvidas pela autoridade superior que represente a **CONTRATANTE,** e na impossibilidade desta, a competência será do Poder Judiciário da Comarca da **CONTRATANTE.**

**12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FISCAL DE EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO.**

12.1 – O presente contrato terá seu OBJETO DE EXECUÇÃO fiscalizado pela **SECRETARIA MUNICIPAL**, o qual terá a obrigação de exigir o fiel cumprimento e a qualidade nos serviços prestados pela **CONTRATADO (A);**

12.2 - É obrigação do (a) FISCAL DE CONTRATO, anotar em registro próprio todas as ocorrências, a fim de demonstrar a execução da fiscalização do contrato. Na ocorrência de falhas na execução, deve notificar o responsável indicado pela **CONTRATADO (A)** para a regularização, estabelecendo prazo para solução, e deve cientificar o gestor do cumprimento ou não da notificação apresentada, para que o gestor tome as devidas providências.

**13. – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO.**

13.1 – Para fins e efeitos da Legislação Trabalhista, o presente Instrumento constitui Contrato de Trabalho, **RENUNCIANDO** a **CONTRATADO (A)**, por este ato, a qualquer reclamação trabalhista dele decorrente.

13.2 – Fica eleito o foro da Comarca do Município de Diamantino– MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serão assinadas por pelas partes.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 04 de Dezembro de 2025**.**

| | |
|---|---|
| **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA** | **DELCY PIMENTEL** |
| Prefeito Municipal | Contratada (o) |

**TESTEMUNHAS**

_____ _____

**1ª. TESTEMUNHA E CPF** **2ª. TESTEMUNHA E CPF**

---

**DEPTO RH**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 175/2025**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE**

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 175/2025**

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si fazem de um lado o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648..532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, Advogado, portador da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrito no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado **JEAN CARLOS GUSMÃO DE LARA, p**ortador (a) do **RG N. 22869905 e CPF 039.862.701-08,** residente e domiciliado na **RUA PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 116, JD PLANALTO, ALTO PARAGUAI-MT**, a seguir denominada (a) **CONTRATADO (A)**, ajustam o presente contrato de prestação de serviços segundo as cláusulas e condições seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.**

1.1 – O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços profissionais na função de **SERVIÇOS GERAIS-MANOBRISTA 40 HS, - ZONA URBANA DO MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI ,junto a secretaria Municipal de Infra Estrutura e Saneamento – departamento do DAE,** o qual contém **PARECERES FAVORÁVEIS** do Controle Interno, Recursos Humanos, Ordenador de Despesa, embasadas nas Leis Municipais correlatas e Lei 8666/93 e Protocolo 8830/2025 em virtude da falta de servidor efetivo para preenchimento da vaga.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - JORNADA DE TRABALHO.**

2.1 – Jornada de trabalho durante a vigência do contrato é **40HS SEMANAIS E 200HS MENSAIS, devendo ser cumprido a carga horária para a qual a CONTRATADA (O) assina o presente CONTRATO.**

2.2 Os serviços deverão ser prestados nos dias e horários estabelecidos pela **SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL,** o qual é o responsável pela efetiva prestação dos serviços que serão executados pela **CONTRATADO (A), podendo o mesmo ser alterado conforme necessidade do MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI -MT E SECRETARIA RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO;**

2.3 – De comum acordo entre as partes poderão ser alterados o local e o horário definido no presente CONTRATO, podendo inclusive ser alterado o valor contratual ora pactuado, devendo ser realizados os termos aditivos/alterações, por acordo entre as partes CONTRATANTES.

**3. – CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DA REMUNERAÇÃO.**

3.1 – A **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO (A)** pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância no valor mensal de **R$ 1.518,00 (MIL, QUINHENTOS E DEZOITO REAIS ),** sendo o pagamento realizado em conta bancária da **CONTRATADO (A),** coincidente com o pagamento mensal efetuado aos demais servidores municipais, em conformidade com informação dos dias trabalhados que serão informados pela **SECRETARIA MUNICÍPAL, junto ao DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS** devendo ser descontados os dias não trabalhados, sem as devidas justificativas legais.

3.2 – Serão descontados no pagamento da **CONTRATADO (A)** os dias ausentes em suas funções sem a devida justificativa ou atestado, assim como não cumprimento da carga horária;

**4. –CLÁUSULA QUARTA - DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO.**

4.1 – A **CONTRATANTE** deverá efetuar sobre a remuneração da **CONTRATADO (A)** todos os descontos previstos em Lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

**5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO.**

5.1. **–** O prazo do presente contrato terá **validade a partir da assinatura do presente contrato conforme parecer da ORDENADORA DE DESPESA em anexo e termino em 03/03/2026 (conforme PARECER DO CONTROLE INTERNO)**, ocasião em que cessam automaticamente os poderes conferidos pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADO (A).**

***5.2 – Poderá ainda ser rescindido unilateralmente o presente contrato, sem direitos a CONTRATADO (A), quando a prestação dos serviços for insatisfatória, com atrasos, apresentação de atestados médicos, insubordinação, atrasos corriqueiros no cumprimento de horário, saída antecipadas, tentativas de trocas com outros servidores no cumprimento de carga horária, devendo ser cumpridas as determinações legais inclusive constante no ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI – MT.***

5.3 – PODERÁ o presente contrato ser ADITIVO desde que devidamente justificado e autorizado pelo PREFEITO MUNICIPAL e ou ORDENADORA DE DESPESA.

**6.- CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do Município do exercício de 2025 na seguinte rubrica: 04.122.0001.2027.88/29 - 319004 - **FONTE 1500/1501, conforme PARECER DA ORDENADORA DE DESPESA em anexo ao processo.**

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS GARANTIAS.**

7.1. – Dispensado o oferecimento de garantia para execução dos serviços, por não constituir quaisquer dos princípios estabelecidos em lei.

**8. – CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS, DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES E DAS PENALIDADES CABÍVEIS.**

8.1. – O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. – A **CONTRATANTE** nomeia como fiscal do presente contrato, a **SECRETARIA MUNICIPAL,** para fiscalizar o contrato entabulado entre as partes.

**8.3 – A CONTRATADO (A) na execução do contrato, sem prejuízo às responsabilidades contratuais legais, não poderá sub-contratar ou ceder a terceiros os seus serviços ora contratados, sob pena de RESCISÃO CONTRATUAL;**

8.4 – Em conseqüência do presente contrato são obrigações da **CONTRATADO (A):**

**a) Comparecer assiduamente ao local instituído para exercício das atividades, nos horários da estipulados pela instituição;**

**b) Trajar adequadamente a prestação dos serviços;**

c) Realizar os trabalhos de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**;

8.5 - O não cumprimento das obrigações contratuais das alienas da clausula 8.3 e 8.4, implicará na suspensão do pagamento, descontos no pagamento e rescisão contratual.

8.6 – **A CONTRATANTE** fica no direito que lhe confere modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos

previstos no inciso I, do artigo 79, da Lei Federal n.º 8666/93; fiscalizar a execução do contrato; e, aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; e ainda, nos casos de serviços essenciais, ocuparem, provisoriamente, bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do presente contrato, na hipótese de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contrato, bem como na hipótese de rescisão do presente contrato administrativo.

**8.7 - Fica vedada a antecipação de pagamentos, com relação ao cronograma financeiro fixado neste contrato, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de serviços.**

8.8 – A **CONTRATADO (A)** é responsável por todos os prejuízos oriundos da execução dos serviços, ou que deles venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar a **CONTRATANTE** ou a TERCEIROS.

8.9 – A **CONTRATADO (A)** tem direito a gratificação natalina e férias proporcionais, que serão pagas no final do contrato.

8.10 - O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**9. – CLÁUSULA NONA - DA MULTA.**

9.1. – Fica fixado o valor da multa correspondente a 10% (dez por cento), sobre o valor total deste CONTRATO, em prejuízo da parte que infringir qualquer das cláusulas ou condições do presente CONTRATO.

9.2 - A **CONTRATADO (A)** fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto do Servidor, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção a aqueles inerentes ao exercício de determinada função.

As sanções administrativas e a tutela judicial aplicam-se a ambas as partes pactuadas neste contrato, conforme disposto em lei.

**10.- CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS DE RESCISÃO.**

10.1 - São casos de rescisão contratual o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, serviços e o cumprimento irregular de cláusulas instituídas neste contrato, especificações, projetos, serviços ou prazos; a paralisação do serviço ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação a **CONTRATANTE;** o cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato, além de outros legalmente estabelecidos.

10.2 - Qualquer das partes contratantes poderá solicitar a rescisão contratual, com prévia comunicação de 03 (três) dias antecedentes ao último.

10.3 - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, pelo término do prazo contratual e por iniciativa de ambas as partes;

10.4. – Este contrato poderá ser rescindido ainda nos casos previstos nos artigos 78 e 79 da Lei 8666/93, ficando reconhecidos os direitos da administração para caso de rescisão administrativa, assim como o descumprimento do disposto na CLAUSULA 8ª. Do presente Contrato.

10.5 – A execução dos serviços, não se concebendo em nenhuma hipótese, sejam estes transferidos a terceiros, pena de caracterização de desistência, determinante de imediata RESCISÃO CONTRATUAL.

**11. – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A EXECUÇÃO DESTE CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS.**

11.1 - Fica o presente contrato vinculado a Lei Orgânica Municipal e às Leis Municipais que lhe são correlatas, e ainda, aos preceitos legais instituídos pelo Direito Público quanto aos contratos administrativos e às disposições constitucionais pertinentes e aos princípios da teoria geral dos contratos.

11.2 - A contratação dos serviços pessoais de que trata o presente instrumento, se dará por tempo determinado, para atender necessidades urgentes e indispensáveis aos serviços da Administração Pública Municipal, conforme autoriza a Constituição Federal, inciso IX, Art. 37.

11.3 – Qualquer **ALTERAÇÃO CONTRATUAL** será realizada por meio de **TERMO ADITIVO,** devidamente assinado pelas partes contratantes.

11.4 - Aos casos omissos, as dúvidas e as questões incidentes serão resolvidas pela autoridade superior que represente a **CONTRATANTE,** e na impossibilidade desta, a competência será do Poder Judiciário da Comarca da **CONTRATANTE.**

**12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FISCAL DE EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO.**

12.1 – O presente contrato terá seu OBJETO DE EXECUÇÃO fiscalizado pela **SECRETARIA MUNICIPAL**, o qual terá a obrigação de exigir o fiel cumprimento e a qualidade nos serviços prestados pela **CONTRATADO (A);**

12.2 - É obrigação do (a) FISCAL DE CONTRATO, anotar em registro próprio todas as ocorrências, a fim de demonstrar a execução da fiscalização do contrato. Na ocorrência de falhas na execução, deve notificar o responsável indicado pela **CONTRATADO (A)** para a regularização, estabelecendo prazo para solução, e deve cientificar o gestor do cumprimento ou não da notificação apresentada, para que o gestor tome as devidas providências.

**13. – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO.**

13.1 – Para fins e efeitos da Legislação Trabalhista, o presente Instrumento constitui Contrato de Trabalho, **RENUNCIANDO** a **CONTRATADO (A)**, por este ato, a qualquer reclamação trabalhista dele decorrente.

13.2 – Fica eleito o foro da Comarca do Município de Diamantino– MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da

execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serão assinadas por pelas partes.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 04 de Dezembro de 2025**.**

| **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA** | **JEAN CARLOS GUSMÃO DE LARA** |
|---|---|
| Prefeito Municipal | Contratada (o) |

**TESTEMUNHAS**

_____ _____

**1ª. TESTEMUNHA E CPF** **2ª. TESTEMUNHA E CPF**

---

**DEPTO RH**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 177/2025**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE**

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 177/2025**

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si fazem de um lado o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648..532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, Advogado, portador da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrito no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado **LAURA REGINA DE ARRUDA RIBEIRO, p**ortador (a) do **RG N. 17613426 e CPF 013.784.361-56,** residente e domiciliado na **RUA AV ALMIRANTE BARROSO, SN, CENTRO, ALTO PARAGUAI-MT**, a seguir denominada **CONTRATADO (A)**, ajustam o presente contrato de prestação de serviços segundo as cláusulas e condições seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.**

1.1 – O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços profissionais na função de **SERVIÇOS GERAIS, JUNTO AO PRONTO ATENDIMENTO - PERIODO DIURNO- 12X36 HS - ZONA URBANA DO MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI ,** o qual contém **PARECERES FAVORÁVEIS** do Controle Interno, Recursos Humanos, Ordenador de Despesa, embasadas nas Leis Municipais correlatas e Lei 8666/93 e Protocolo 5745/2025 em virtude da falta de servidor efetivo para preenchimento da vaga.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - JORNADA DE TRABALHO.**

2.1 – Jornada de trabalho durante a vigência do contrato é **12X36 ESCALA DE PLANTÃO , devendo ser cumprido a carga horária para a qual a CONTRATADA (O) assina o presente CONTRATO.**

2.2 Os serviços deverão ser prestados nos dias e horários estabelecidos pela SECRETÁRIA **MUNICÍPAL,** o qual é o responsável pela efetiva prestação dos serviços que serão executados pela **CONTRATADO (A), podendo o mesmo ser alterado conforme necessidade do MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI -MT E SECRETARIA RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO;**

2.3 – De comum acordo entre as partes poderão ser alterados o local e o horário definido no presente CONTRATO, podendo inclusive ser alterado o valor contratual ora pactuado, devendo ser realizados os termos aditivos/alterações, por acordo entre as partes CONTRATANTES.

**3. – CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DA REMUNERAÇÃO.**

3.1 – A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância no valor mensal de **R$ 1.518,00 (MIL, QUINHENTOS E DEZOITO REAIS ) + 20% INSALUBRIDADE,** sendo o pagamento realizado em conta bancária da **CONTRATADO (A),** coincidente com o pagamento mensal efetuado aos demais servidores municipais, em conformidade com informação dos dias trabalhados que serão informados pela **SECRETARIA MUNICÍPAL, junto ao DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS** devendo ser descontados os dias não trabalhados, sem as devidas justificativas legais.

3.2 – Serão descontados no pagamento da **CONTRATADO (A)** os dias ausentes em suas funções sem a devida justificativa ou atestado, assim como não cumprimento da carga horária ;

**4. –CLÁUSULA QUARTA - DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO.**

4.1 – A **CONTRATANTE** deverá efetuar sobre a remuneração da **CONTRATADO (A)** todos os descontos previstos em Lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

**5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO.**

5.1. **–** O prazo do presente contrato terá **validade a partir da assinatura do presente contrato conforme parecer da ORDENADORA DE DESPESA em anexo e termino em 03/03/2026 (conforme PARECER DO CONTROLE INTERNO)**, ocasião em que cessam automaticamente os poderes conferidos pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADO (A).**

***5.2 – Poderá ainda ser rescindido unilateralmente o presente contrato, sem direitos a CONTRATADO (A), quando a pres-***

***tação dos serviços for insatisfatória, com atrasos, apresentação de atestados médicos, insubordinação, atrasos corriqueiros no cumprimento de horário, saída antecipadas, tentativas de trocas com outros servidores no cumprimento de carga horária, devendo ser cumpridas as determinações legais inclusive constante no ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI – MT.***

5.3 – PODERÁ o presente contrato ser ADITIVO desde que devidamente justificado e autorizado pelo PREFEITO MUNICIPAL e ou ORDENADORA DE DESPESA.

**6.- CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do Município do exercício de 2025 na seguinte rubrica: 10.302.0007.2061.204 - 319004 - **FONTE 1500/1605 conforme PARECER DA ORDENADORA DE DESPESA em anexo ao processo.**

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS GARANTIAS.**

7.1. – Dispensado o oferecimento de garantia para execução dos serviços, por não constituir quaisquer dos princípios estabelecidos em lei.

**8. – CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS, DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES E DAS PENALIDADES CABÍVEIS.**

8.1. – O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. – A **CONTRATANTE** nomeia como fiscal do presente contrato, a **SECRETARIA MUNICIPAL,** para fiscalizar o contrato entabulado entre as partes.

**8.3 – A CONTRATADO (A) na execução do contrato, sem prejuízo às responsabilidades contratuais legais, não poderá sub-contratar ou ceder a terceiros os seus serviços ora contratados, sob pena de RESCISÃO CONTRATUAL;**

8.4 – Em conseqüência do presente contrato são obrigações da **CONTRATADO (A):**

**a) Comparecer assiduamente ao local instituído para exercício das atividades, nos horários da estipulados pela instituição;**

**b) Trajar adequadamente a prestação dos serviços;**

c) Realizar os trabalhos de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**;

8.5 - O não cumprimento das obrigações contratuais das alienas da clausula 8.3 e 8.4, implicará na suspensão do pagamento, descontos no pagamento e rescisão contratual.

8.6 – **A CONTRATANTE** fica no direito que lhe confere modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos no inciso I, do artigo 79, da Lei Federal n.º 8666/93; fiscalizar a execução do contrato; e, aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; e ainda, nos casos de serviços essenciais, ocuparem, provisoriamente, bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do presente contrato, na hipótese de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contrato, bem como na hipótese de rescisão do presente contrato administrativo.

**8.7 - Fica vedada a antecipação de pagamentos, com relação ao cronograma financeiro fixado neste contrato, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de serviços.**

8.8 – A **CONTRATADO (A)** é responsável por todos os prejuízos oriundos da execução dos serviços, ou que deles venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar a **CONTRATANTE** ou a TERCEIROS.

8.9 – A **CONTRATADO (A)** tem direito a gratificação natalina e férias proporcionais, que serão pagas no final do contrato.

8.10 - O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**9. – CLÁUSULA NONA - DA MULTA.**

9.1. – Fica fixado o valor da multa correspondente a 10% (dez por cento), sobre o valor total deste CONTRATO, em prejuízo da parte que infringir qualquer das cláusulas ou condições do presente CONTRATO.

9.2 - A **CONTRATADO (A)** fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto do Servidor, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção a aqueles inerentes ao exercício de determinada função.

As sanções administrativas e a tutela judicial aplicam-se a ambas as partes pactuadas neste contrato, conforme disposto em lei.

**10.- CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS DE RESCISÃO.**

10.1 - São casos de rescisão contratual o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, serviços e o cumprimento irregular de cláusulas instituídas neste contrato, especificações, projetos, serviços ou prazos; a paralisação do serviço ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação a **CONTRATANTE;** o cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato, além de outros legalmente estabelecidos.

10.2 - Qualquer das partes contratantes poderá solicitar a rescisão contratual, com prévia comunicação de 03 (três) dias antecedentes ao último.

10.3 - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, pelo término do prazo contratual e por iniciativa de ambas as partes;

10.4. – Este contrato poderá ser rescindido ainda nos casos previstos nos artigos 78 e 79 da Lei 8666/93, ficando reconhecidos os direitos da administração para caso de rescisão administrativa, assim como o descumprimento do disposto na CLAUSULA 8ª. Do presente Contrato.

10.5 – A execução dos serviços, não se concebendo em nenhuma hipótese, sejam estes transferidos a terceiros, pena de caracterização de desistência, determinante de imediata RESCISÃO CONTRATUAL.

**11. – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A EXECUÇÃO DESTE CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS.**

11.1 - Fica o presente contrato vinculado a Lei Orgânica Municipal e às Leis Municipais que lhe são correlatas, e ainda, aos preceitos legais instituídos pelo Direito Público quanto aos contratos administrativos e às disposições constitucionais pertinentes e aos princípios da teoria geral dos contratos.

11.2 - A contratação dos serviços pessoais de que trata o presente instrumento, se dará por tempo determinado, para atender necessidades urgentes e indispensáveis aos serviços da Administração Pública Municipal, conforme autoriza a Constituição Federal, inciso IX, Art. 37.

11.3 – Qualquer **ALTERAÇÃO CONTRATUAL** será realizada por meio de **TERMO ADITIVO,** devidamente assinado pelas partes contratantes.

11.4 - Aos casos omissos, as dúvidas e as questões incidentes serão resolvidas pela autoridade superior que represente a **CONTRATANTE,** e na impossibilidade desta, a competência será do Poder Judiciário da Comarca da **CONTRATANTE.**

**12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FISCAL DE EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO.**

12.1 – O presente contrato terá seu OBJETO DE EXECUÇÃO fiscalizado pela **SECRETARIA MUNICIPAL**, o qual terá a obrigação de exigir o fiel cumprimento e a qualidade nos serviços prestados pela **CONTRATADO (A);**

12.2 - É obrigação do (a) FISCAL DE CONTRATO, anotar em registro próprio todas as ocorrências, a fim de demonstrar a execução da fiscalização do contrato. Na ocorrência de falhas na execução, deve notificar o responsável indicado pela **CONTRATADO (A)** para a regularização, estabelecendo prazo para solução, e deve cientificar o gestor do cumprimento ou não da notificação apresentada, para que o gestor tome as devidas providências.

**13. – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO.**

13.1 – Para fins e efeitos da Legislação Trabalhista, o presente Instrumento constitui Contrato de Trabalho, **RENUNCIANDO** a **CONTRATADO (A)**, por este ato, a qualquer reclamação trabalhista dele decorrente.

13.2 – Fica eleito o foro da Comarca do Município de Diamantino– MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serão assinadas por pelas partes.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 04 de Dezembro de 2025**.**

| **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA** | **LAURA REGINA DE ARRUDA RIBEIRO** |
|---|---|
| Prefeito Municipal | Contratada (o) |

**TESTEMUNHAS**

_____ _____

**1ª. TESTEMUNHA E CPF** **2ª. TESTEMUNHA E CPF**

---

**DEPTO RH**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 178/2025**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE**

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 178/2025**

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si fazem de um lado o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648..532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, Advogado, portador da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrito no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado **NALDO LUIZ DE SOUZA, p**ortador (a) do **CPF 045.576.151-55,** residente e domiciliado na **RUA DOIS, COAHB BRILHO DO SOL, ALTO PARAGUAI-MT**, a seguir denominada **CONTRATADO (A)**, ajustam o presente contrato de prestação de serviços segundo as cláusulas e condições seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.**

1.1 – O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços profissionais na função de **SER-**

**VIÇOS DE APOIO I -BRAÇAL 40 HS - ZONA URBANA DO MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI, junto a Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Saneamento ,** o qual contém **PARECERES FAVORÁVEIS** do Controle Interno, Recursos Humanos, Ordenador de Despesa, embasadas nas Leis Municipais correlatas e Lei 8666/93 e Protocolo 8865/2025 em virtude da falta de servidor efetivo para preenchimento da vaga.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - JORNADA DE TRABALHO.**

2.1 – Jornada de trabalho durante a vigência do contrato é **40 HS SEMANAIS E 200 HS MENSAIS, devendo ser cumprido a carga horária para a qual a CONTRATADA (O) assina o presente CONTRATO.**

2.2 Os serviços deverão ser prestados nos dias e horários estabelecidos pela SECRETARIA **MUNICÍPAL,** o qual é o responsável pela efetiva prestação dos serviços que serão executados pela **CONTRATADO (A), podendo o mesmo ser alterado conforme necessidade do MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI -MT E SECRETARIA RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO;**

2.3 – De comum acordo entre as partes poderão ser alterados o local e o horário definido no presente CONTRATO, podendo inclusive ser alterado o valor contratual ora pactuado, devendo ser realizados os termos aditivos/alterações, por acordo entre as partes CONTRATANTES.

**3. – CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DA REMUNERAÇÃO.**

3.1 – A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância no valor mensal de **R$ 1.886,94 (MIL, OITOCENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS ) MAIS 20% DE INSALUBRIDADE,** sendo o pagamento realizado em conta bancária da **CONTRATADO (A),** coincidente com o pagamento mensal efetuado aos demais servidores municipais, em conformidade com informação dos dias trabalhados que serão informados pela **SECRETARIA MUNICÍPAL, junto ao DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS** devendo ser descontados os dias não trabalhados, sem as devidas justificativas legais.

3.2 – Serão descontados no pagamento da **CONTRATADO (A)** os dias ausentes em suas funções sem a devida justificativa ou atestado, assim como não cumprimento da carga horária ;

**4. –CLÁUSULA QUARTA - DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO.**

4.1 – A **CONTRATANTE** deverá efetuar sobre a remuneração da **CONTRATADO (A)** todos os descontos previstos em Lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

**5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO.**

5.1. **–** O prazo do presente contrato terá **validade a partir da assinatura do presente contrato conforme parecer da ORDENADORA DE DESPESA em anexo e termino em 03/03/2026 (conforme PARECER DO CONTROLE INTERNO)**, ocasião em que cessam automaticamente os poderes conferidos pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADO (A).**

***5.2 – Poderá ainda ser rescindido unilateralmente o presente contrato, sem direitos a CONTRATADO (A), quando a prestação dos serviços for insatisfatória, com atrasos, apresentação de atestados médicos, insubordinação, atrasos corriqueiros no cumprimento de horário, saída antecipadas, tentativas de trocas com outros servidores no cumprimento de carga horária, devendo ser cumpridas as determinações legais inclusive constante no ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI – MT.***

5.3 – PODERÁ o presente contrato ser ADITIVO desde que devidamente justificado e autorizado pelo PREFEITO MUNICIPAL e ou ORDENADORA DE DESPESA.

**6.- CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do Município do exercício de 2025 na seguinte rubrica: 04.122.0001.2020.70 - 319004 - **FONTE 1500, conforme PARECER DA ORDENADORA DE DESPESA em anexo ao processo.**

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS GARANTIAS.**

7.1. – Dispensado o oferecimento de garantia para execução dos serviços, por não constituir quaisquer dos princípios estabelecidos em lei.

**8. – CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS, DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES E DAS PENALIDADES CABÍVEIS.**

8.1. – O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. – A **CONTRATANTE** nomeia como fiscal do presente contrato, a **SECRETARIA MUNICIPAL,** para fiscalizar o contrato entabulado entre as partes.

**8.3 – A CONTRATADO (A) na execução do contrato, sem prejuízo às responsabilidades contratuais legais, não poderá sub-contratar ou ceder a terceiros os seus serviços ora contratados, sob pena de RESCISÃO CONTRATUAL;**

8.4 – Em conseqüência do presente contrato são obrigações da **CONTRATADO (A):**

**a) Comparecer assiduamente ao local instituído para exercício das atividades, nos horários da estipulados pela instituição;**

**b) Trajar adequadamente a prestação dos serviços;**

c) Realizar os trabalhos de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**;

8.5 - O não cumprimento das obrigações contratuais das alienas da clausula 8.3 e 8.4, implicará na suspensão do pagamento, descontos no pagamento e rescisão contratual.

8.6 – **A CONTRATANTE** fica no direito que lhe confere modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos no inciso I, do artigo 79, da Lei Federal n.º 8666/93; fiscalizar a execução do contrato; e, aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; e ainda, nos casos de serviços essenciais, ocuparem, provisoriamente, bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do presente contrato, na hipótese de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contrato, bem como na hipótese de rescisão do presente contrato administrativo.

**8.7 - Fica vedada a antecipação de pagamentos, com relação ao cronograma financeiro fixado neste contrato, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de serviços.**

8.8 – A **CONTRATADO (A)** é responsável por todos os prejuízos oriundos da execução dos serviços, ou que deles venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar a **CONTRATANTE** ou a TERCEIROS.

8.9 – A **CONTRATADO (A)** tem direito a gratificação natalina e férias proporcionais, que serão pagas no final do contrato.

8.10 - O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**9. – CLÁUSULA NONA - DA MULTA.**

9.1. – Fica fixado o valor da multa correspondente a 10% (dez por cento), sobre o valor total deste CONTRATO, em prejuízo da parte que infringir qualquer das cláusulas ou condições do presente CONTRATO.

9.2 - A **CONTRATADO (A)** fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto do Servidor, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção a aqueles inerentes ao exercício de determinada função.

As sanções administrativas e a tutela judicial aplicam-se a ambas as partes pactuadas neste contrato, conforme disposto em lei.

**10.- CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS DE RESCISÃO.**

10.1 - São casos de rescisão contratual o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, serviços e o cumprimento irregular de cláusulas instituídas neste contrato, especificações, projetos, serviços ou prazos; a paralisação do serviço ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação a **CONTRATANTE;** o cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato, além de outros legalmente estabelecidos.

10.2 - Qualquer das partes contratantes poderá solicitar a rescisão contratual, com prévia comunicação de 03 (três) dias antecedentes ao último.

10.3 - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, pelo término do prazo contratual e por iniciativa de ambas as partes;

10.4. – Este contrato poderá ser rescindido ainda nos casos previstos nos artigos 78 e 79 da Lei 8666/93, ficando reconhecidos os direitos da administração para caso de rescisão administrativa, assim como o descumprimento do disposto na CLAUSULA 8ª. Do presente Contrato.

10.5 – A execução dos serviços, não se concebendo em nenhuma hipótese, sejam estes transferidos a terceiros, pena de caracterização de desistência, determinante de imediata RESCISÃO CONTRATUAL.

**11. – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A EXECUÇÃO DESTE CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS.**

11.1 - Fica o presente contrato vinculado a Lei Orgânica Municipal e às Leis Municipais que lhe são correlatas, e ainda, aos preceitos legais instituídos pelo Direito Público quanto aos contratos administrativos e às disposições constitucionais pertinentes e aos princípios da teoria geral dos contratos.

11.2 - A contratação dos serviços pessoais de que trata o presente instrumento, se dará por tempo determinado, para atender necessidades urgentes e indispensáveis aos serviços da Administração Pública Municipal, conforme autoriza a Constituição Federal, inciso IX, Art. 37.

11.3 – Qualquer **ALTERAÇÃO CONTRATUAL** será realizada por meio de **TERMO ADITIVO,** devidamente assinado pelas partes contratantes.

11.4 - Aos casos omissos, as dúvidas e as questões incidentes serão resolvidas pela autoridade superior que represente a **CONTRATANTE,** e na impossibilidade desta, a competência será do Poder Judiciário da Comarca da **CONTRATANTE.**

**12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FISCAL DE EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO.**

12.1 – O presente contrato terá seu OBJETO DE EXECUÇÃO fiscalizado pela **SECRETARIA MUNICIPAL**, o qual terá a obrigação de exigir o fiel cumprimento e a qualidade nos serviços prestados pela **CONTRATADO (A);**

12.2 - É obrigação do (a) FISCAL DE CONTRATO, anotar em registro próprio todas as ocorrências, a fim de demonstrar a execução da fiscalização do contrato. Na ocorrência de falhas na execução, deve notificar o responsável indicado pela **CONTRATADO (A)** para a regularização, estabelecendo prazo para solução, e deve cientificar o gestor do cumprimento ou não da notificação apresentada, para

que o gestor tome as devidas providências.

**13. – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO.**

13.1 – Para fins e efeitos da Legislação Trabalhista, o presente Instrumento constitui Contrato de Trabalho, **RENUNCIANDO** a **CONTRATADO (A)**, por este ato, a qualquer reclamação trabalhista dele decorrente.

13.2 – Fica eleito o foro da Comarca do Município de Diamantino– MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serão assinadas por pelas partes.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 04 de Dezembro de 2025**.**

| **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA** | **NALDO LUIZ DE SOUZA** |
|---|---|
| Prefeito Municipal | Contratada (o) |

**TESTEMUNHAS**

_____ _____

**1ª. TESTEMUNHA E CPF** **2ª. TESTEMUNHA E CPF**

---

**DEPTO RH**
**PORTARIA 469/2025**

**PORTARIA 469/2025**

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. – EXONERAR** o Servidor Público Municipal Sr. **JOSE DONIZETE DOS SANTOS,** Matricula N° **2414** portador do **RG N° 0998325-2 SSP/MT e do CPF N° ***. 825.22*-**, do Cargo em CONTRATO DE AGENTE OPERACIONAL- MOTORISTA DE CAMINHÃO,** junto a Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Saneamento, por motivo de aposentadoria por incapacidade permanente, conforme carta de concessão anexo a esta Portaria, a partir do dia **04/12/2025.**

**Art. 2º –** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados a disposições em contrário**.**

**Publica-se;**

**Registra-se;**

**Cumpra-se;**

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 05 de dezembro de 2025.

**ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**DEPTO RH**
**TERMO DE RESCISÃO CONTRATO N.º 223/2021**

**TERMO DE RESCISÃO**

**CONTRATO N.º 223/2021**

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr ( a) lado **ANGELA INARA SOUZA BATISTA, p**ortador (a) do **RG N. 18507719 e CPF 022.444.011.03,** residente e domiciliado **na AV. PRINCIPAL, CAPÃO VERDE- ZONA RURAL, EM ALTO PARAGUAI - MT**, **RESOLVE** celebrar o presente TERMO DE RESCISÃO , segundo as clausulas e condições seguintes:

**CLÀUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DA RESCISÃO.**

1.1. Constitui objeto deste termo a rescisão do Contrato n° 223/2021, a partir da data do dia **05/12/2025**, conforme ofício n. 307/APS/SMS/2025, datado de 03/12/2025, PROTOCOLO 9177/2025 datado de 03/12/2025.

**CLÁUSULA 2ª. DO DISTRATO.**

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de n.º 223/2021, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer titulo e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

**CLAUSULA 3ª. DO FORO**

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

**CLAUSULA 4ª. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 05 de dezembro de 2025.

| ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA | ANGELA INARA SOUZA BATISTA |
|---|---|
| Prefeito Municipal | CONTRATADA (O) |

_____ _____

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

**DEPTO RH**
**TERMO DE RESCISÃO CONTRATO N.º 149/2025**

**TERMO DE RESCISÃO**

**CONTRATO N.º 149/2025**

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr ( a) lado **VERACY SANTOS RAMOS, p**ortador (a) do **RG N. 07426020 e CPF 377.915.321.15,** residente e domiciliado **no SITIO PA RAIMUNDO DA ROCHA S/N., EM NORTELÂNDIA - MT**, **RESOLVE** celebrar o presente TERMO DE RESCISÃO , segundo as clausulas e condições seguintes:

**CLÀUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DA RESCISÃO.**

1.1. Constitui objeto deste termo a rescisão do Contrato n° 149/2025, a partir da data do dia **03/12/2025**, conforme ofício n. 1265/2025/SEMED datado de 02/12/2025, PROTOCOLO 9124/2025 datado de 03/12/2025.

**CLÁUSULA 2ª. DO DISTRATO.**

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de n.º 149/2025, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer titulo e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

**CLAUSULA 3ª. DO FORO**

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

**CLAUSULA 4ª. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 05 de dezembro de 2025.

| ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA | VERACY SANTOS RAMOS |
|---|---|
| Prefeito Municipal | CONTRATADA (O) |

_____ _____

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI - MT EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 020/2025**

2º Termo Aditivo do Contrato nº **020/2025**,Concorrência Presencial nº 002/2025**,** Parte: **M.A. FONTES VANO LTDA;**O presente Termo Aditivo tem por finalidade o **PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO**.Fica prorrogado o prazo de execução por mais **90 (noventa) dias**, contados a partir do término da vigência anterior.,findando-se dia **27/03/2026.**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI - MT EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 040/2025**

1º Termo Aditivo do Contrato **Nº 040/2025**, Concorrência Pública Presencial nº **005/2025,** Parte: **PONTUAL OBRAS E ENGENHARIA LTDA;** O presente Termo Aditivo tem por finalidade o **PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL**. Fica renovado o presente contrato em mais **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, a contar a partir do vencimento dos seus prazos anteriores, sendo assim o presente contrato irá vigorar até o dia **31 de dezembro de 2026.**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 031/2025**

O Agente de Contratação, no uso de suas atribuições informa a todos os interessados do ramo que está aberto o prazo para envio de proposta para a **Dispensa de Licitação Eletrônica nº 031/2025**, que tem por objeto **DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO COMPLEMENTAR DE EXTENSÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO LOTEAMENTO RESIDENCIAL SÃO JOSÉ – ETAPA II (200 UNIDADES HABITACIONAIS), EM COMPLEMENTO AO PROJETO JÁ APROVADO SOB Nº 1052123 DE 12/04/2023, DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI,** conforme artigo 75, I da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 363/2025. Os interessados poderão enviar suas propostas de acor-

do com o edital. Os recebimentos das propostas será a partir do dia **08/12/2025 e o início da disputa dia 11/12/2025 às 08h30min e fim dia 11/12/2025 às 14h00min.** O edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura em horário de funcionamento através do Departamento de Licitações, pelo site www.altotaquari.mt.gov.br/licitacoes, www.licitanet.com.br ou ainda pelo fone (66) 9 9937-0499 ou pelos e-mails já mencionados.

Alto Taquari – MT, 05 de novembro de 2025.

**Irno Buosi Martins**

Agente de Contratação

**LEI Nº 1526/2025**

***"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE DISPOSITIVOS DA LEI Nº. 1.466/2024, NA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".***

**A PREFEITA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT, MARILDA GAROFOLO SPERANDIO,** no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º -** Fica alterada a redação do inciso II do artigo 16, da lei 1.466/2024, o qual passara a vigorar com a seguinte redação:

**"Art. 16-** A Chefia de Gabinete e Relações Públicas terá a seguinte formação:

**I –** [...]

**II – Dois cargos de Coordenador de Representação Municipal;"**

**Art. 2º -** Fica alterado a redação do inciso IV, do artigo 30, da lei 1.466/2024, o qual passara a vigorar com a seguinte redação:

**"Art. 30.** À Secretaria Municipal de Administração e Finanças, subordinam as seguintes Unidades Orgânicas:

**I –** [...]

**IV – Superintendência de Recursos Humanos;"**

**Art. 3º -** Fica alterado a redação do inciso V do artigo 31, da lei 1.466/2024, o qual passara a vigorar com a seguinte redação:

**"Art. 31 - A Secretaria Municipal de Administração e Finanças, terá a seguinte composição:**

**I –** [...]

**V - Um cargo de Superintendente de Recursos Humanos;**

**Art. 4º -** Fica incluído o inciso XVII, no artigo 44, da lei 1.466/2024, com a seguinte redação:

**XVII- Um cargo de Assessor do Controle de Compras e Despesas em Saúde.**

**Art. 5º -** Ficam revogados o inciso III do artigo 46 e o inciso IV do artigo 47, da lei 1.466/2024.

**Art. 6º -** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações do orçamento geral do Município.

**Art. 7º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, tornando seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2026.

Alto Taquari-MT, 02 de dezembro de 2025.

**Marilda Garofolo Sperandio**

**Prefeita Municipal**

**ANEXO I - LEI Nº 1.466/2024**

**CARGOS COMISSIONADOS**

| UNIDADE ORGÂNICA | Nº.DE CARGOS | SUBSÍDIOS |
|---|---|---|
| **GABINETE DO PREFEITO** | | |
| CHEFE DE GABINETE E RELAÇÕES PÚBLICAS | 1 | R$ 11.173,22 |
| CHEFE DE GABINETE, COMUNICAÇÃO SOCIAL E EVENTOS | 1 | R$ 11.173,22 |
| PROCURADOR GERAL (ADVOGADO) | 1 | R$ 11.173,22 |
| COORDENADOR DE REPRESENTAÇÃO MUNICIPAL | 2 | R$ 6.703,93 |
| ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL | 1 | R$ 5.586,61 |
| ASSESSOR DE GABINETE | 1 | R$ 5.586,61 |
| SUPERVISOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL | 1 | R$ 5.027,94 |
| SUPERVISOR DE CERIMONIAL E EVENTOS | 1 | R$ 5.027,94 |
| CHEFE DE COMUNICAÇÃO SOCIAL | 1 | R$ 3.351,96 |
| CHEFE DA SEÇÃO DE CONTROLE, ACOMPANHAMENTO, PRESTAÇÃO DE CONTAS E LEGISLAÇÃO. | 1 | R$ 3.351,96 |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS** | | |
| SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS | 1 | SUBSÍDIO |
| SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO FISCAL | 1 | R$ 10.055,89 |
| SUPERINTENDENTE DE CONTABILIDADE | 1 | R$ 10.055,89 |
| SUPERINTENDENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO | 1 | R$ 10.055,89 |
| SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HUMANOS | 1 | R$ 10.055,89 |
| SUPERVISOR DE GESTÃO DE ALMOXARIFADO CENTRAL | 1 | R$ 5,027,94 |
| DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO | 1 | R$ 3.575,43 |
| CHEFE DA SEÇÃO DE PROTOCOLO | 1 | R$ 3.351,96 |
| CHEFE DA SEÇÃO DE PATRIMÔNIO | 1 | R$ 3.351,96 |

| | | |
|---|---|---|
| CHEFE DA SEÇÃO DE ESTOQUE E ARMAZENAGEM | 1 | R$ 3.351,96 |
| CHEFE DA SEÇÃO DE TESOURARIA | 1 | R$ 3.351,96 |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA** | | SUBSÍDIO |
| SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA | 1 | |
| SUPERINTENDENTE GERAL DE FAZENDA | 1 | R$ 10.904,25 |
| COORDENADOR DE TRIBUTOS MUNICIPAIS | 1 | R$ 6.703,93 |
| SUPERVISOR DE UNIDADE CONVENIADA | 1 | R$ 5.027,94 |
| SUPERVISOR DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO | 1 | R$ 5.027,94 |
| DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO | 1 | R$ 3.575,43 |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO** | | |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO | 1 | SUBSÍDIO |
| COORDENADOR DE COMPRAS | 1 | R$ 6.703,93 |
| ASSESSOR DE LICITAÇÃO E PROCESSOS | 1 | R$ 5.375,43 |
| DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS | 1 | R$ 3.575,43 |
| DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO | 1 | R$ 3.575,43 |
| DIRETOR DE GESTÃO DE CONTRATOS | 1 | R$ 3.575,43 |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E TURISMO** | | |
| SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E TURISMO | 1 | SUBSÍDIO |
| COORDENADOR DE ESPORTE | 1 | R$ 6.703,93 |
| COORDENADOR DE LAZER | 1 | R$ 6.703,93 |
| COORDENADOR DE TURISMO | 1 | R$ 6.703,93 |
| DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LAZER | 1 | R$ 3.575,43 |
| DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE | 1 | R$ 3.575,43 |
| CHEFE DA DIVISÃO DE ESPORTES | 1 | R$ 3.575,43 |
| CHEFE DE MANUTENÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO LAGO MUNICIPAL | 1 | R$ 3.575,43 |
| ENCARREGADO DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS GERAIS | 1 | R$ 2.600,00 |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA** | | |
| SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA | 1 | SUBSÍDIO |
| COORDENADORIA DO NAMEI | 1 | R$ 6.703,93 |
| COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO INFANTIL | 1 | R$ 6.703,93 |
| COORDENADORIA DE ENSINO FUNDAMENTAL | 1 | R$ 6.703,93 |
| COORDENADORIA DE CULTURA | 1 | R$ 6.703,93 |
| COORDENADOR DE FROTAS E TRANSPORTE ESCOLAR | 1 | R$ 6.703,93 |
| DIRETOR DE MANUTENÇÃO E COMPRAS | 1 | R$ 3.754,20 |
| CHEFE DA SEÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS | 1 | R$ 3.351,96 |
| INSTRUTOR DE DANÇA E COREOGRAFIA | 1 | R$ 4.200,00 |
| INSTRUTOR DE BANDA DE PERCUSSÃO | 2 | R$ 4.200,00 |
| ENCARREGADO DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS GERAIS | 1 | R$ 2.600,00 |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** | | |
| SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE | 1 | SUBSÍDIO |
| SUPERINTENDENTE DE GESTÃO E SAUDE PÚBLICA | 1 | R$ 10.055,89 |
| COORDENADOR DE SAÚDE | 1 | R$ 6.703,93 |
| COORDENADOR DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE E INSPEÇÃO | 1 | R$ 6.703,93 |
| COORDENADOR DA ATENÇÃO BÁSICA | 1 | R$ 6.703,93 |
| ASSESSOR DE INSPEÇÃO | 1 | R$ 5.586,61 |
| ASSESSOR EM SAÚDE PÚBLICA | 1 | R$ 5.586,61 |
| ASSESSOR DO CONTROLE DE COMPRAS E DESPESAS EM SAÚDE | 1 | R$ 5.586,61 |
| SUPERVISOR DE FROTAS DE VEÍCULOS DA SAÚDE | 1 | R$ 5.027,94 |
| SUPERVISOR DO DEPARTAMENTO DE REABILITAÇÃO | 1 | R$ 5.027,94 |
| DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE E REGULAÇÃO | 1 | R$ 3.575,43 |
| DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INSPEÇÃO | 1 | R$ 3.575,43 |
| GERENTE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DA SAÚDE PUBLICA | 1 | R$ 3.463,69 |
| CHEFE DA SEÇÃO DE DOENÇAS EPIDEMIOLÓGICAS | 1 | R$ 3.351,96 |
| CHEFE DA SEÇÃO DE INSPEÇÃO | 1 | R$ 3.351,96 |
| CHEFE DA SEÇÃO DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL | 1 | R$ 3.351,96 |
| CHEFE DA SEÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA | 1 | R$ 3.351,96 |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE** | | |
| SECRETÁRIO MUNICIPAL AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE | 1 | SUBSÍDIO |
| SUPERINTENDENTE DE GESTÃO AMBIENTAL E CONSERVAÇÃO DE PARQUES | 1 | R$ 10.055,89 |
| COORDENADOR DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE | 1 | R$ 6.703,93 |
| ASSESSOR DE AGRICULTURA FAMILIAR – AGRICULTURA | 1 | R$ 5.586,61 |
| ASSESSOR DE AGRICULTURA FAMILIAR – PECUÁRIA | 1 | R$ 5.586,61 |
| GERENTE DA DIVISÃO DE PRODUÇÃO E PESQUISA | 1 | R$ 3.463,69 |
| CHEFE DA SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO E EDUCAÇÃO AMBIENTAL | 1 | R$ 3.351,96 |
| CHEFE DA SEÇÃO DE PROJETOS | 1 | R$ 3.351,96 |
| ENCARREGADO DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS GERAIS | 1 | R$ 2.600,00 |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA** | | |
| SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA | 1 | SUBSÍDIO |
| COORDENADORIA DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA | 1 | R$ 6.703,93 |
| COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 1 | R$ 6.703,93 |
| ASSESSOR DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA | 1 | R$ 5.586,61 |
| SUPERVISOR DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL À CRIANÇA E ADOLESCENTE | 1 | R$ 5.027,94 |
| DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 1 | R$ 3.575,43 |
| DIRETOR DE SEÇÃO DE SERVIÇOS SOCIAIS | 1 | R$ 3.575,43 |
| CHEFE DA SEÇÃO DE SERVIÇOS SOCIAIS | 1 | R$ 3.351,96 |
| CHEFE DA SEÇÃO DE PROGRAMAS PROJETOS SOCIAIS | 1 | R$ 3.351,96 |
| CHEFE DA SEÇÃO DE SERVIÇOS COMUNITÁRIOS | 1 | R$ 3.351,96 |

| | | |
|---|---|---|
| CHEFE DA SEÇÃO DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES | 1 | R$ 3.351,96 |
| CHEFE DA SEÇÃO DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA | 1 | R$ 3.351,96 |
| ENCARREGADO DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS GERAIS | 2 | R$ 2.600,00 |
| **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO** | | |
| SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO | 1 | SUBSÍDIO |
| COORDENADOR DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO | 1 | R$ 6.703,93 |
| DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO | 1 | R$ 3.575,43 |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS VIÁRIOS** | | |
| SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS VIÁRIOS | 1 | SUBSÍDIO |
| COORDENADOR DE MOBILIDADE URBANA, PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS VIÁRIOS | 1 | R$ 6.703,93 |
| COORDENADOR DE SANEAMENTO | 1 | R$ 6.703,93 |
| COORDENADOR DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO | 1 | R$ 6.703,93 |
| ASSESSOR DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA | 1 | R$ 5.586,61 |
| ASSESSOR DE TRÂNSITO | 1 | R$ 5.586,61 |
| SUPERVISOR DE LIMPEZA PUBLICA, ÁGUA E SANEAMENTO | 1 | R$ 5.027,94 |
| SUPERVISOR DE GERÊNCIA DE CIDADE | 1 | R$ 5.027,94 |
| DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO | 1 | R$ 3.575,43 |
| DIRETOR DE MOBILIDADE URBANA E SERVIÇOS VIÁRIOS | 1 | R$ 3.575,43 |
| ENCARREGADO DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS GERAIS | 2 | R$ 2.600,00 |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA RURAL, FROTAS E TRANSPORTES** | | |
| SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA RURAL, FROTAS E TRANSPORTES. | 1 | SUBSÍDIO |
| SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA RURAL E ESTRADAS VICINAIS | 1 | R$ 10.055,89 |
| COORDENADOR DE CONTROLE DE FROTAS E OFICINA | 1 | R$ 6.703,93 |
| COORDENADOR DE MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA | 1 | R$ 6.703,93 |
| SUPERVISOR DE TRANSPORTES | 1 | R$ 5.027,94 |
| SUPERVISOR DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS RURAIS | 1 | R$ 5.027,94 |
| SUPERVISOR DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA VEICULAR | 1 | R$ 5.027,94 |
| SUPERVISOR DE MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA | 1 | R$ 5.027,94 |
| DIRETOR DO DEPARTAMENTO TÉCNICO, ADMINISTRATIVO, MANUTENÇÃO, SERVIÇOS RURAIS E ESTRADAS DE RODAGEM. | 1 | R$ 3.575,43 |
| ENCARREGADO DE MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS | 2 | R$ 2.600,00 |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ENGENHARIA E PLANEJAMENTO** | | |
| SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, ENGENHARIA E PLANEJAMENTO. | 1 | SUBSÍDIO |
| SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS | 1 | R$ 10.055,89 |
| SUPERINTENDENTE DE SERVIÇOS ELÉTRICOS E ILUMINAÇÃO PUBLICA | 1 | R$ 10.055,89 |
| COORDENADOR DE ENGENHARIA E PROJETOS | 1 | R$ 6.703,93 |
| COORDENADOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS | 1 | R$ 6.703,93 |
| COORDENADOR DE OBRAS E PLANEJAMENTO | 1 | R$ 6.703,93 |
| SUPERVISOR DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA PREDIAL | 1 | R$ 5.027,94 |
| SUPERVISOR DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PUBLICA | 1 | R$ 5.027,94 |
| DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS, CERTIDÕES E SERVIÇOS CONGÊNERES. | 1 | R$ 3.575,43 |
| DIRETOR DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA PREDIAL | 1 | R$ 3.351,96 |
| CHEFE DA SEÇÃO DE URBANISMO | 1 | R$ 3.351,96 |
| CHEFE DA SEÇÃO DE OBRAS E CONSERVAÇÃO | 1 | R$ 3.351,96 |

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## DECRETO Nº 417/2025

"Dispõe sobre Exoneração de Servidor e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

**DECRETA**:

**Artigo 1º** - Fica exonerada **a pedido**, do Cargo **Efetivo** de **Inspetor de Alunos**, a Senhora **TATIANE MARTINS DA SILVA,** CPF/MF sob o n° 026.171.561-50, nomeada através de Decreto n.º 109/2016 de 15 de abril de 2016.

**Artigo 2º**. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3°.** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Taquari/MT, em 04 de dezembro de 2025.

**Marilda Garofolo Sperandio**

Prefeita Municipal

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## 1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2025

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI – MT E DO OUTRO LADO A EMPRESA ATACADO DAS CESTAS LTDA.**

O Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº 01.362.680/0001-56, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sra. **MARILDA GAROFOLO SPERANDIO**, denominado CONTRATANTE, e do outro lado a empresa **ATACADO DAS CESTAS LTDA,** pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ nº **44.596.739/0001-83**, com sede na Rua Sinuelo, nº 1405, Poncho Verde, na cidade de Primavera Do Leste/MT, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo para Can-

celamento de Item, oriundo da Ata de Registro de Preços nº 115/2025 referente ao Pregão Eletrônico 033/2025, que reger-se-á pela Lei Federal 14.133/21 e suas alterações e pelas Cláusulas seguintes:

Considerando as disposições do art. 82, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal 019/2023, especialmente o art. 28, III, que trata das hipóteses de cancelamento de itens em Atas de Registro de Preços, conforme critérios de conveniência administrativa e o interesse público;

Considerando o pedido formal de cancelamento protocolado pela empresa **ATACADO DAS CESTAS LTDA**, que formalizou a solicitação de retirada do item "3 - FRANGO INTEIRO CONGELADO SEM MIUDO COM PESO ENTRE 2,4KG A 2,5KG. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PROPRIA DO PRODUTO, CONTENDO DATA DE VALIDADE, MARCA DO FABRICANTE E SELO DO SERVICO DE INSPECAO. (VENCIMENTO NAO INFERIOR A 06 MESES) - DISTRIBUICAO GRATUITA." da Ata de Registro de Preços nº 115/2025, sob a alegação de que o produto, na versão que atenderia o descritivo do Edital, foi oficialmente descontinuado pelo fabricante, o que impossibilita o seu fornecimento conforme as condições originalmente previstas, comprovada através de declaração do fabricante;

A descontinuação caracteriza-se como um fato superveniente, imprevisível e alheio à vontade da empresa fornecedora, tornando inviável o cumprimento da obrigação assumida nos termos originalmente pactuados;

RESOLVE:

**1. DO OBJETO DO CANCELAMENTO**

O presente Termo tem por objeto promover o cancelamento amigável do Item "3" da Ata de Registro de Preços nº 115/2025-SRP, cuja finalidade é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS PARA MANTER OS BENEFICIOS EVENTUAIS AOS USUÁRIOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL REFERENCIADOS NO CRAS, BEM COMO ITENS PARA REALIZAÇÃO DO NATAL MAIS HUMANIZADO.**

Fica cancelado o item abaixo relacionado da Ata de Registro de Preços nº 115/2025:

| Seq | Item | Descrição | Und. | Qntd | Valor Unit. | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3 | 26954 | FRANGO INTEIRO CONGELADO SEM MIUDO COM PESO ENTRE 2,4KG A 2,5KG. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PROPRIA DO PRODUTO, CONTENDO DATA DE VALIDADE, MARCA DO FABRICANTE E SELO DO SERVICO DE INSPECAO. (VENCIMENTO NAO INFERIOR A 06 MESES) - DISTRIBUICAO GRATUITA | UNIDADE | 800 | R$ 27,80 | R$ 22.240,00 |

Ficam canceladas também as NADs formuladas através dos pedidos do item relacionado acima.

5. **DA JUSTIFICATIVA PARA O CANCELAMENTO**

A decisão pelo cancelamento do referido item está embasada nos seguintes pontos:

· A descontinuação do item deve-se à interrupção de sua fabricação por parte da empresa fornecedora, impossibilitando sua continuidade no âmbito da ARP;

· A rescisão do item é necessária para preservar a segurança jurídica, garantir a eficiência na execução contratual e evitar prejuízos à Administração Pública e à empresa fornecedora;

· A medida está respaldada pelo artigo 28, inciso III, do Decreto Municipal 019/2021, que permite a rescisão total ou parcial da ARP por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado.

6. **DAS IMPLICAÇÕES E PENALIDADES**

O cancelamento do item não implica no cancelamento de outros itens registrados na Ata, exceto em caso de decisão administrativa posterior. Conforme os artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas penalidades administrativas ao fornecedor em razão da inexecução total ou parcial do contrato, além de ressarcimento de eventuais prejuízos causados à Administração Pública.

7. **DA PUBLICAÇÃO E NOTIFICAÇÃO**

Este Termo será publicado no Diário Oficial de Contas do TCE-MT e no Jornal Eletrônico Oficial dos Municípios de Mato Grosso (AMM-MT) em conformidade com o item "14" da referida Ata de Registro de Preços, bem como notificado ao fornecedor para ciência e adoção das providências cabíveis.

8. **DO FORO COMPETENTE**

Fica eleito o Foro da Comarca de Alto Taquari – MT, para dirimir quaisquer questões relativas a este Termo de Cancelamento, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Alto Taquari-MT, 05 de dezembro de 2025

**Marilda Garofolo Sperandio**

Prefeita Municipal

**ATACADO DAS CESTAS LTDA**

44.596.739/0001-83

---

**PORTARIA Nº. 715/2025**

***"Instaura Sindicância Administrativa para Apurar o Desaparecimento de Bem Público Cedido ao Município de Alto Taquari-MT."***

A Excelentíssima Senhora, Prefeita Municipal, Marilda Garofolo Sperandio, no uso de suas atribuições instituídas por lei;

**CONSIDERANDO** a informação encaminhada pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, noticiando o desaparecimento de um notebook cedido ao Município pelo Governo do Estado de Mato Grosso, por meio do Termo de Cessão nº 020/2023/SEDEC;

**CONSIDERANDO** a necessidade de apuração dos fatos, identificação de eventuais responsáveis e adoção das medidas administrativas cabíveis, garantindo-se a devida observância aos princípios da legalidade, moralidade, eficiência e transparência na gestão pública;

**RESOLVE:**

**Art.1º -** Instituir Sindicância Administrativa, com a finalidade de apurar o desaparecimento do notebook cedido pelo Estado ao Município, bem como verificar as circunstâncias do fato, responsabilidade e eventuais prejuízos ao erário.

**Art. 2º -** Designar os seguintes servidores para compor a Comissão de Sindicância:

I – Ana Cecília Vargas - Presidente;

II – Matheus Pereira Lopes – Secretário;

III – Sandro Marcio Araujo Dos Santos – Membro.

**§1º -** A Comissão deverá conduzir os trabalhos observando os parágrafos 1º e 2º, do artigo 148 do Estatuto do Servidor Público.

**§2º -** Declarar-se-ão impedidos ou suspeitos os membros que possuam relação direta com o fato sob investigação.

**§3º -** Após, deve ser tipificada a infração disciplinar, onde será formulada a indicação do servidor em processo administrativo disciplinar, especificando os fatos contra ele imputados e as respectivas provas, obedecendo-se, em todo o possível, ao disposto no art. 41 do Código de Processo Penal.

**§4º -** Em seguida, o processo terá que seguir o rito especificado no artigo 151 do Estatuto do servidor Público Municipal.

**Art.3º -** A Comissão deve cumprir o determinado no artigo 152 do Estatuto do Servidor Público, ou seja, não exceder a 60(sessenta) dias o prazo de conclusão do processo administrativo, observando inclusive, os parágrafos 1º e 2º do referido artigo.

**Art.4º -** Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal, Alto Taquari/MT, 05 de dezembro de 2025.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**

_____

**MARILDA GAROFOLO SPERANDIO**

Prefeita Municipal

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## ADESÃO Nº 010/2025, A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2025 DO PREGÃO ELETÔNICO Nº 099/2025 – DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari – Estado de Mato Grosso, através da Prefeita Municipal, torna público para conhecimento de todos, que o Município de Alto Taquari faz a **ADESÃO Nº 0010/2025, A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2025,** que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA PARA LOCAÇÃO E MONTAGEM DE ENFEITES DE NATAL EM VIAS, LOGRADOUROS E PRAÇAS NO MUNICÍPIO DE MINEIROS/GO**. Sendo consagrada vencedora do certame a empresa: **ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA**, registrada sob o **CNPJ: 15.984.883/0001-99**, no valor total de R$ 94.402,60 **(**noventa e quatro mil, quatrocentos e dois reais e sessenta centavos**)**. Informações detalhadas com a Secretaria de Compras e Licitação pelo fone (66) 9 99937-0499.

Alto Taquari – MT – 05 de dezembro de 2025.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

### CAMARA MUNICIPAL/ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### DECRETO LEGISLATIVO N° 145/2025

**DECRETO LEGISLATIVO N° 145/2025.**

**DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO PAAI/2026 DA CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.**

**A Câmara Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso** no uso de suas atribuições legais aprovou e eu **Vilceles Gonçalves**, Vereador Presidente sanciono o seguinte Decreto Legislativo:

**Art. 1º - FICA APROVADO O PROGRAMA ANUAL DE AUDITORIA INTERNA – PAAI/2026 DA CAMARA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT, DEFININDO OS PROCEDIMENTOS METODOLÓGICO E CRONOLÓGICOS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Art. 2° -** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua Publicação, ou afixação.

**Art. 3º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Apiacás – MT, em 04 de dezembro de 2025.

**VILCELES GONÇALVES**

**-PRESIDENTE-**

**CAMARA MUNICIPAL/ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO LEGISLATIVO Nº 146/2025**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 146/2025**

**DISPÕE PRAZOS E LIMITES PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL, A SEREM OBSERVADOS NOS PROCEDIMENTOS DE ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2025 E ABERTURA EXERCÍCIO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Regimento Interno desta Casa:

**CONSIDERANDO AS NORMAS GERAIS CONTIDAS NA LEI FEDERAL Nº 4.320 DE 17 MARÇO DE 1964, E AS DIRETRIZES FIXADAS NA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101, DE 4 DE MAIO 2000 (LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL).**

CONSIDERANDO que os procedimentos de encerramentos do exercício devem ser cumpridos de maneira uniforme e rigorosamente de acordo com os prazos fixados.

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o encerramento da execução orçamentária, financeira e patrimonial de 2025 e inicialização do Exercício de 2026.

**DECRETA**

**ARTIGO 1º -** Ficam disciplinadas as normas e procedimentos contábeis para o registro dos atos e dos fatos da gestão contábil, orçamentária, financeira e patrimonial no âmbito da Câmara Municipal de Apiacás - MT, para o encerramento do Exercício de 2025, e inicialização do Exercício de 2026, determinando prazos, conforme Anexo Único.

**ARTIGO 2º -** Nos casos excepcionais, comprovadas a urgência e relevância, os prazos previstos neste decreto poderão sofrer alterações, desde que, devidamente justificado e requerido à autoridade competente.

**Parágrafo único.** A aceitação das justificativas de exceção aos prazos dar-se-á, após deferimento expresso do (a) Presidente desta Casa de Leis.

**ARTIGO 3º -** O contador ficará responsável pelo acompanhamento dos prazos dispostos neste Decreto.

**ARTIGO 4º -** A responsabilidade pela anulação, cancelamento, e manutenção de qualquer empenho inscrito em Restos a Pagar, e /ou a inscrição de Restos a Pagar é de responsabilidade objetiva da Gestão de Contratos, e da Coordenadoria de Compras, e subsidiária da Coordenadoria de Contabilidade.

**ARTIGO 5º -** A responsabilidade pelas informações a serem prestadas e relatórios a serem elaborados independe de Baixa ou Alteração de Portarias de cargos ocupados, pois se referem a responsabilidade do respectivo servidor, desde o início da transmissão até o fechamento dos trabalhos da Comissão.

**ARTIGO 6º -** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, Apiacás, 04 de dezembro de 2025.

**VILCELES GONÇALVES** Presidente

**ANEXO ÚNICO**

| PROVIDÊNCIAS | PROCEDIMENTO | DATA LIMITE |
|---|---|---|
| **PORTARIAS DE FÉRIAS, ABONO PECUNIÁRIO, LICENÇA PRÊMIO, E RESCISÕES** | Emissão de Portarias; | Até 10 de dezembro de 2025 |
| **FOLHAS DE PAGAMENTO E ENCARGOS** | Folha de Décimo Terceiro; | Até 10 de dezembro de 2025 |
| **NOTAS FISCAIS DE MEDIÇÕES DE OBRAS -** | Solicitar medições de obras com respectiva emissão de Notas Fiscais, em virtude da obrigação de quitação dos descontos dentro do exercício; | Até 12 de dezembro de 2025 |
| **DESPESAS -** | Emissão de novos processos para empenho de Despesas (Compras Diretas, Diárias, Adiantamentos e afins); | Até 12 de dezembro de 2025 |
| **EMISSÃO DE JUSTIFICATIVAS ANULAÇÕES/CANCELAMENTOS EMPENHOS -** | Solicitação de anulação de empenhos, e/ou cancelamento de Restos a Pagar de despesas que não serão executadas em 2025, e/ou manutenção de empenhos para fins de inscrição em Restos a Pagar, com emissão de justificativas; | Até 17 de dezembro de 2025 |
| **PROCESSOS LICITATÓRIOS À CONTA DE RECURSOS CONSIGNADOS NO ORÇAMENTO DE 2025** | LICITAÇÕES - Deverão estar concluídos/Homologado, com contrato assinado e OF emitidas, exceto registros de preços que não gerarem despesas para 2025, esses não têm data limite; | 17 de dezembro |
| **ANTECIPAÇÃO FORNECEDORES CONTRATADOS -** | Solicitar emissão de Notas Fiscais, juntamente com comprovantes da execução dos serviços/entrega de materiais/bens; | Até 18 de dezembro de 2025 |
| **FORMALIZAÇÃO DE ADITIVOS** | Formalização de Aditivos de prazos e valores para contratos com vencimento até 31/12/2025; Observar PAC 2025; | Até 19 de dezembro de 2025 |
| **DESPESAS** | SERVIDORES e VEREADORES - Prestação de Contas de Diárias e Adiantamentos e afins; | Até 18 de dezembro de 2025 |
| **ANTECIPAÇÃO VERBA INDENIZATÓ-** | Requerimentos/Relatórios de V.I. | Até 19 de |

| | | |
|---|---|---|
| **RIA** | | dezembro de 2025 |
| **FOLHAS DE PAGAMENTO E ENCARGOS** | Folha mensal de dezembro, Folha de Férias e Abono Pecuniário, Folha de Licença Prêmio, Folha de Rescisão. | Até 19 de dezembro de 2025 |
| | Encargos e Guias INSS e PREVIAP | Até 19 de dezembro de 2025 |
| **PAGAMENTO DE DESPESAS** | Emissão de Ordens Bancárias e pagamentos de despesas orçamentárias e extra-orçamentárias; | Até 19 de dezembro de 2025 |

| | | |
|---|---|---|
| **DEVOLUÇÃO SALDO FINANCEIRO – À PREFEITURA** | Emissão de Ordens Bancárias de devolução de Saldo, juntamente com Ofício de encaminhamento à Prefeitura; | Até 30 de dezembro de 2025 |
| **BALANCETE MENSAL DEZEMBRO/ 2025** | Fechamento do Balancete de dezembro/2025; | Até 12 de janeiro de 2026 |
| **BALANÇO EXERCÍCIO 2025** | Fechamento do Balanço Anual 2025; | Até 30 de janeiro de 2026 |
| **REGISTRO DE RECEITA** | Inicialização do Orçamento | Até 10 de janeiro de 2026 |

**VILCELES GONÇALVES** Presidente

---

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 598/2025.**

**SÚMULA: "DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO TEMPORÁRIO DE SERVIDOR PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIÊNCIAS."**

**JULIO CESAR DOS SANTOS,** Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei,

**Considerando** que o Servidor Sr. Waldemar Ferreira Lima, está ausente do serviço desde 1.º de dezembro de 2025;

**Considerando** as informações repassadas pela Secretária Municipal de Agricultura, a qual o servidor é lotado, informando que o mesmo se encontra preso preventivamente;

**Considerando** o que dispõe o art. 33 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Apiacás, quanto ao afastamento automático de servidor público por prisão,

**RESOLVE**

**Artigo 1º -** Determinar o afastamento do servidor Sr. Waldemar Ferreira Lima, ocupante do cargo de Diretor de Departamento III, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, do exercício do respectivo cargo público, sem remuneração, enquanto perdurar a prisão preventiva.

**Artigo 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, retroagindo seus efeitos legais na data de 01/12/2025, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Apiacás-MT, 05 de dezembro de 2025.

**JÚLIO CÉSAR DOS SANTOS**

-PREFEITO MUNICIPAL-

---

**PREFEITURA/DEPARTAMENTO LICITAÇÃO**
**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 019/2025**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 092/2025**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SHOW COM A CANTORA GOSPEL ANGIELLY E BANDA, PARA A APRESENTAÇÃO NAS COMEMORAÇÕES ALUSIVAS AO RÉVEILLON 2025/2026. QUE É REPRESENTADO EXCLUSIVAMENTE PELA EMPRESA: ANGIELLY BARBOSA OLIVEIRA

**VALOR GLOBAL** R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

**VIGÊNCIA:** 90 dias.

---

**PREFEITURA/DEPARTAMENTO LICITAÇÃO**
**DECRETO Nº 356/2025**

**DECRETO Nº 356/2025**

**DESIGNA PARA FISCAL DE CONTRATO Nº. 240/2025, PARA CONTRATAÇÃO DE SHOW COM A CANTORA GOSPEL ANGIELLY E BANDA, PARA A APRESENTAÇÃO NAS COMEMORAÇÕES ALUSIVAS AO RÉVEILLON 2025/2026, COM A EMPRESA:** ANGIELLY BARBOSA OLIVEIRA.

**JULIO CESAR DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

**D E C R E T A**

Art. 1º - Fica designado como fiscal do contrato em tela, para controle, acompanhamento e recebimento do objeto do presente contrato a servidora Luana De Sena De Araujo. Tendo por objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW COM A CANTORA GOSPEL ANGIELLY E BANDA, PARA A APRESENTAÇÃO NAS COMEMORAÇÕES ALUSIVAS AO RÉVEILLON 2025/2026. QUE É REPRESENTADO EXCLUSIVAMENTE PELA EMPRESA: ANGIELLY BARBOSA OLIVEIRA.

**Art. 2°**- Este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação/ afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Apiacás - MT, 05 de Dezembro de 2025.

_____

JULIO CESAR DOS SANTOS

**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**PREFEITURA/DEPARTAMENTO LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 240/2025**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

**CONTRATADA:** ANGIELLY BARBOSA OLIVEIRA**.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW COM A CANTORA GOSPEL ANGIELLY E BANDA, PARA A APRESENTAÇÃO NAS COMEMORAÇÕES ALUSIVAS AO RÉVEILLON 2025/2026. QUE É REPRESENTADO EXCLUSIVAMENTE PELA EMPRESA: ANGIELLY BARBOSA OLIVEIRA

**VALOR GLOBAL** R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

**VIGÊNCIA:** 90 dias.

**PREFEITURA/DEPARTAMENTO LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO - CONTRATO: 421/2024**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO**

**CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

**CONTRATADO**: CASA DE APOIO VIDA IDEAL ASSISTÊNCIA LTDA

**CONTRATO**: 421/2024

**OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM EM CASA DE APOIO EM CUIABÁ COM ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE DOS PACIENTES DO LOCAL DA HOSPEDAGEM ATÉ OS HOSPITAIS E CLINICAS LOCAIS ONDE OS PACIENTES ENCAMINHADOS SERÃO ATENDIDOS**

**- A prorrogação do prazo de vigência em mais 12 meses.**

**PREFEITURA/DEPARTAMENTO LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO - CONTRATO: 209/2025**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO**

**CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

**CONTRATADO**: CEREZOLI & SANTOS LTDA

**CONTRATO**: 209/2025

**OBJETO: CONSTRUÇÃO DA QUADRA DE BEACH TENNIS E VOLEI DE AREIA NA ORLA DO LAGO MUNICIPAL DE APIACAS**

**- A prorrogação do prazo de vigência fica prorrogado por mais 120 (Cento e vinte) dias.**

**PREFEITURA/DEPARTAMENTO LICITAÇÃO**
**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2025**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2025 Na data 28/11/2025**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS DE TORNO E HORAS TÉCNICAS DE SERVIÇOS MECANICOS PARA MANUTENÇÃO DOS VEICULOS E MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS – MT.**

**EMPRESAS VENCEDORAS:**

**AUTO MECANICA E TORNEARIA GAUCHA LTDA**

| Seq | Cód. | Qtde. | Unid. | Descrição | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | 2013313 | 1000 | HR | HORA TECNICA DE SERVIÇOS MECANICOS EM CAMINHÕES LINHA (PESADA), HORA. | 200,00 | 200.000,00 |
| 6 | 724021168 | 1000 | HR | HORA TECNICA DE SERVIÇOS MECANICOS EM VEICULO LINHA (UTILITARIOS), HORA. | 200,00 | 200.000,00 |
| 7 | 724021169 | 800 | HR | HORA TECNICA DE SERVIÇOS MECANICOS EM (ÔNIBUS E MICRO ÔNIBUS), HORA. | 68,00 | 54.400,00 |
| 8 | 2013312 | 600 | HR | HORA TECNICA DE SERVICOS MECANICOS EM VEICULOS LINHA (LEVE), HORA. | 228,40 | 137.040,00 |

**VALOR TOTAL DO FORNECEDOR** R$ 591.440,00 (quinhentos e noventa e um mil quatrocentos e quarenta reais).

**JOAO GUILHERME FERREIRA DA SILVA 91941610110**

| Seq | Cód. | Qtde. | Unid. | Descrição | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 5 | 724021167 | 700 | HR | HORA TECNICA DE SERVICOS MECANICOS EM MAQUINA TIPO (ESCAVADEIRA HIDRAULICA PC), HORA. | 195,00 | 136.500,00 |

**VALOR TOTAL DO FORNECEDOR** R$ 136.500,00 (cento e trinta e seis mil e quinhentos reais).

**OFICINA MECANICA BAUMGART LTDA – ME**

| Seq | Cód. | Qtde. | Unid. | Descrição | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 2013315 | 1600 | HR | HORA TECNICA DE SERVICOS DE TORNO/SOLDA EM VEICULOS (DIVERSOS), HORA. | 145,00 | 232.000,00 |

**VALOR TOTAL DO FORNECEDOR R**$ 232.000,00 (Duzentos e trinta e dois mil reais).

**30.623.467 ROMILDO JOSE NETO**

| Seq | Cód. | Qtde. | Unid. | Descrição | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3 | 724021164 | 700 | HR | HORA TECNICA DE SERVICOS MECANICOS EM MAQUINAS DE PNEUS (TRATOR E PÁ CARREGADEIRA), HORA. | 120,00 | 84.000,00 |
| 4 | 2013314 | 600 | HR | HORA TECNICA DE SERVICOS MECANICOS EM MAQUINAS PESADAS TIPO (MOTONIVELADORA), HORA. | 95,00 | 57.000,00 |

**VALOR TOTAL DO FORNECEDOR R$ 141.000,00 (Cento e quarenta e um mil reais).**

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO R$ 1.100.940,00 (um milhão e cem mil, novecentos e quarenta reais).**

Apiacás-MT, em 05 de dezembro de 2025.

_____

Julio Cesar dos Santos

**Prefeito Municipal**

**AFIXE-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**CUMPRA-SE**

---

**PREFEITURA/DEPARTAMENTO LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO**

**ATA DE REGISTRO Nº 180/2025**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT

**CONTRATADO:** AUTO MECANICA E TORNEARIA GAUCHA LTDA

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS DE TORNO E HORAS TÉCNICAS DE SERVIÇOS MECANICOS PARA MANUTENÇÃO DOS VEICULOS E MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS – MT

**VALOR TOTAL DO FORNECEDOR** R$ 591.440,00 (quinhentos e noventa e um mil quatrocentos e quarenta reais).

**VIGÊNCIA: 12 MESES.**

_____

**ATA DE REGISTRO Nº 181/2025**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT

**CONTRATADO:** 30.623.467 ROMILDO JOSE NETO

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS DE TORNO E HORAS TÉCNICAS DE SERVIÇOS MECANICOS PARA MANUTENÇÃO DOS VEICULOS E MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS – MT

**VALOR TOTAL DO FORNECEDOR** R$ 141.000,00 (Cento e quarenta e um mil reais).

**VIGÊNCIA:** 12 MESES.

_____

**ATA DE REGISTRO Nº 182/2025**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT

**CONTRATADO:** OFICINA MECANICA BAUMGART LTDA

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS DE TORNO E HORAS TÉCNICAS DE SERVIÇOS MECANICOS PARA MANUTENÇÃO DOS VEICULOS E MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS – MT

**VALOR TOTAL DO FORNECEDOR R**$ 232.000,00 (Duzentos e trinta e dois mil reais).

**VIGÊNCIA:** 12 MESES.

_____

**ATA DE REGISTRO Nº 183/2025**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT

**CONTRATADO:** JOAO GUILHERME FERREIRA DA SILVA 91941610110

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS DE TORNO E HORAS TÉCNICAS DE SERVIÇOS MECANICOS PARA MANUTENÇÃO DOS VEICULOS E MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS – MT

**VALOR TOTAL DO FORNECEDOR** R$ 136.500,00 (cento e trinta e seis mil e quinhentos reais).

**VIGÊNCIA:** 12 MESES.

---

**PREFEITURA/DEPARTAMENTO LICITAÇÃO**
**DECRETO Nº. 357/2025 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025**

**SÚMULA: DESIGNA FISCAL PARA AS ATAS DE REGSITRO DE PREÇO N° 180/2025 A 183/2025 QUE TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS DE TORNO E HORAS TÉCNICAS DE SERVIÇOS MECANICOS PARA MANUTENÇÃO DOS VEICULOS E MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS – MT.**

**JULIO CESAR DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

**D E C R E T A**

**Art. 1º -** Designar como fiscal de ATAS DE REGISTRO, a servidor **ALEXANDRE DA SILVA,** para controle, acompanhamento e recebimento de produtos e/ou serviços referente as atas:

**ATA DE REGISTRO Nº 180/2025 - AUTO MECANICA E TORNEARIA GAUCHA LTDA**

**ATA DE REGISTRO Nº 181/2025 - PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT**

**ATA DE REGISTRO Nº 182/2025 - OFICINA MECANICA BAUMGART LTDA**

**ATA DE REGISTRO Nº 183/2025 - JOAO GUILHERME FERREIRA DA SILVA 91941610110**

**Art. 2°**- Este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação/afixação, revogando-se as disposições em contrário;

Apiacás - MT, 05 de dezembro de 2025.

_____

JULIO CESAR DOS SANTOS

**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**PREFEITURA/DEPARTAMENTO LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO - CONTRATO: 215/2022**

**NONO TERMO ADITIVO**

**CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

**CONTRATADO**: CCT CONSTRUTORA LTDA

**CONTRATO**: 215/2022

**OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM TSD E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS. DIVERSAS RUAS DO BAIRRO BOM JESUS I. CONVENIO 1322-2022/SIN-**

**FRA-SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA ESTRUTURA E LOGÍSTICA.**

- **Supressão conforme planilha, no valor de R$ 3.634,55 (Três mil seiscentos e trinta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos).**

---

**PREFEITURA/DEPARTAMENTO LICITAÇÃO**
**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 095/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**

A Prefeitura Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade Pregão Eletrônico n° 024/2025 no dia 19/12/2025 às 09:00 (nove) horas, (Horário de Brasília). PLATAFORMA ELETRONICA Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (bll.org.br). Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 0270/2023, Lei Federal 14.133/2021, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis, OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO E MATERIAL DE PREMIAÇÃO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DE APIACÁS-MT.**

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Apiacás - MT ou no site www.apiacas.mt.gov.br/Informações pelo telefone (66) 3593-2227 e-mail licitação@apiacas.mt.gov.br.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 383/2025 05 DE DEZEMBRO DE 2025**

"Dispõe sobre nomeação de Fiscal Ambiental do Município de Araguaiana – MT!.

O Sr. José Marra Nery, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e, conforme preceitua a Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

Art. 1º Delegar a servidora **Mayara Francielly Dutra Teixeira**, portadora da Cédula de Identidade RG. nº .....434-0 SESP/MT e inscrita no CPF sob o nº .... .....051-08 - matrícula nº 2182, as atribuições de Fiscal Ambiental Municipal, com competência para:

I – Realizar vistorias técnicas em empreendimentos, obras e atividades potencialmente poluidoras ou degradadoras de impacto local;

II – Acompanhar o cumprimento de condicionantes ambientais estabelecidas em licenças e autorizações;

III – Fiscalizar áreas de preservação permanente e demais espaços protegidos; técnicos;

IV – Apurar denúncias de infrações ambientais e elaborar relatórios

V – Lavrar autos de infração e aplicar sanções administrativas, conforme legislação vigente;

VI – Promover ações de educação ambiental e orientação técnica à população e empreendedores;

VII – Executar outras tarefas correlatas à fiscalização ambiental, conforme demanda do Órgão Ambiental Municipal.

Parágrafo único. Para o pleno exercício de suas atribuições, o Fiscal Ambiental Municipal poderá, sempre que necessário, solicitar apoio técnico da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e da Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA, visando à melhor execução das atividades de fiscalização e controle ambiental.

Art. 2º O servidor deverá observar a legislação ambiental vigente, os princípios da administração pública e os regulamentos internos da Prefeitura Municipal, atuando em consonância com os procedimentos estabelecidos pelo Programa de Licenciamento Ambiental dos Governos Municipal e Estadual.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Araguaiana, 05 de dezembro de 2025.

José Marra Nery

Prefeito Municipal

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 384/2025 05 DE DEZEMBRO DE 2025**

"Dispõe sobre nomeação de Fiscal Ambiental do Município de Araguaiana – MT!.

O Sr. José Marra Nery, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e, conforme preceitua a Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

Art. 1º Delegar a servidora **Paulo Danilo Sousa Aqu**ino, portadora da Cédula de Identidade RG: .....200 SJ/MT e inscrito no CPF sob o nº ... ....841-00- matrícula nº 2346, as atribuições de Fiscal Ambiental Municipal, com competência para:

I – Realizar vistorias técnicas em empreendimentos, obras e atividades potencialmente poluidoras ou degradadoras de impacto local;

II – Acompanhar o cumprimento de condicionantes ambientais estabelecidas em licenças e autorizações;

III – Fiscalizar áreas de preservação permanente e demais espaços protegidos; técnicos;

IV – Apurar denúncias de infrações ambientais e elaborar relatórios

V – Lavrar autos de infração e aplicar sanções administrativas, conforme legislação vigente;

VI – Promover ações de educação ambiental e orientação técnica à população e empreendedores;

VII – Executar outras tarefas correlatas à fiscalização ambiental, conforme demanda do Órgão Ambiental Municipal.

Parágrafo único. Para o pleno exercício de suas atribuições, o Fiscal Ambiental Municipal poderá, sempre que necessário, solicitar apoio técnico da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e da Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA, visando à melhor execução das atividades de fiscalização e controle ambiental.

Art. 2º O servidor deverá observar a legislação ambiental vigente, os princípios da administração pública e os regulamentos internos da Prefeitura Municipal, atuando em consonância com os procedimentos estabelecidos pelo Programa de Licenciamento Ambiental dos Governos Municipal e Estadual.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Araguaiana, 05 de dezembro de 2025.

José Marra Nery

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

### PORTARIA Nº. 309, DE 01 DE DEZEMBRO 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Srº. FRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

**Artigo 1º -** Conceder Férias ao servidor**, ARNALDO BARRETO, MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO, RG: 03244261 SSP/MT** e **CPF: 503.384.471-72** de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso IX** da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo de: **02/08/2013 à 01/08/2014,** sendo **30 (trinta)** dias afastado a partir de: **01/12/2025** devendo seu retorno acontecer em **30/12/2025.**

**Artigo 2º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**Artigo 3º -** Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.**

_____

**FRANCISCO GONÇALVES NAVES**

**Prefeito Municipal**

---

### PORTARIA Nº.310, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, SRº. FRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias ao servidor Adilson Mendes dos Santos, vigilante, RG: 10318062 SSP/MT e CPF: 535.368.781-72, de acordo com que preceitua o Art. 97 Inciso IX da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo 04/06/2020 a 04/06/2021, sendo 30 (trinta) dias afastado a partir de 01/12/2025, devendo seu retorno acontecer em 30/12/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

**FRANCISCO GONÇALVES NAVES**

Prefeito Municipal

---

### PORTARIA Nº.311, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ºFRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias a servidora Sirlene David de Souza, Auxiliar de Enfermagem, RG: 10317953 SSP/MT e CPF: 835.313.001-72, de acordo com que preceitua o Art. 97 Inciso XVII da Lei Orgânica do Município, referente ao período 01/07/2020 à 30/06/2021, sendo 30 (trinta) dias, para tem início em 01/12/2025, devendo seu retorno acontecer em 30/12/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

**FRANCISCO GONÇALVES NAVES**

Prefeito Municipal

---

### PORTARIA Nº.313 DE 03 DE DEZEMBRO 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ºFRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio a servidora Ana Maria Pinto de Araújo, Auxiliar de Serviços Gerais, RG: 437504 SSP/MT e CPF: 535.370.251-49, de acordo com que preceitua o Art. 97 Inciso XVII da Lei Orgânica do Município, referente ao período 01/03/2016 à 28/02/2021, sendo 3 (três) meses consecutivos, para ter início em 03/12/2025, devendo seu retorno acontecer em 02/03/2026.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

---

### PORTARIA N.º 314/2025

***O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO E O DIRETOR EXECUTIVO DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ARAGUAINHA/MT – ARAGUI-PREVI***, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no Processo Digital nº **2025.07.00008P**, do ARAGUI-PREVI, resolve retificar**,** em partes a **Portaria n.º 211/2025,** publicado no Jornal Oficial AMM-MT, de 15/07/2025, referente à concessão do benefício de Pensão Por Morte à Sra. **MARA RUBIA PEREIRA DUTRA**, portadora do RG nº 1151661-5 SESP/MT e inscrita no CPF n° 692.435.811-04, e o menor **THALLES GABRIEL DUTRA DE SOUZA,** portador de RG/CPF 070.528.511-13, procedendo-se da seguinte forma

**ONDE SE LÊ:**

**“**com fundamento no Art. 40, § 7º, **I** da Constituição Federal de 1988, em conformidade com a EC 41/2003**”**

“CPF nº 729.466.**6**71-04”

**LEIA-SE:**

**“**com fundamento no Art. 40, § 7º, **II** da Constituição Federal de 1988, em conformidade com a EC 41/2003**”**

**“**CPF nº 729.466.**8**71-04**”**

Araguainha - MT, 05 de dezembro de 2025.

**FRANCISCO GONÇALVES NAVES**

Prefeito Municipal

**REGES OLIVERIA DUTRA**

Diretor Executivo ARAGUAI-PREVI

**EXTRATO DE CONTRATO**

**NÚMERO DO CONTRATO**: Nº. 06/2025

**PROCESSO ADMINISTRATIVO**: Processo 02/2025

**DISPENSA N.º 02/2025**

**FUNDAMENTO LEGAL**: Lei nº. 14.133/21

**CONTRATANTE**: Câmara Municipal de Araguainha -MT

**CONTRATADA**: CHARLLYS RIBEIRO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

**OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria e consultoria juridica na modernizacao e atualização do regimento interno e da lei orgânica do municipio de araguainha – mt, para a câmara municipal de araguainha – mt**

**PRAZO**: 02 Meses.

**VALOR DO CONTRATO**: R$ 32.000 (Trinta e dois Mil Reais)

**DATA DA ASSINATURA**: 03/11/2025

**VIGÊNCIA**: 03/11/2025 a 31/12/2025.

**EXTRATO DO CONTRATO 145/2025**

**NÚMERO DO CONTRATO**: 145/2025

**FUNDAMENTO LEGAL**: Lei Federal n.º 14.133/21

**CONTATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA - MT

**CONTRATADO**: EUDALIA M. DE SOUZA LTDA

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ARAGUAINHA-MT.

**VALOR TOTAL DO CONTRATO**: R$ 225.570,00 (DUZENTOS E VINTE E CINCO REAIS E QUINHENTOS E SETENTA REAIS).

**DATA DO CONTRATO:** 05/12/2025

**DATA DA ASSINATURA**: 05/12/2025.

**VIGÊNCIA**: 05/12/2025 a 04/12/2026.

**EXTRATO DO CONTRATO 146/2025**

**NÚMERO DO CONTRATO**: 146/2025

**FUNDAMENTO LEGAL**: Lei Federal n.º 14.133/21

**CONTATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA - MT

**CONTRATADO**: DANIEL JUNIOR DUARTE DOS SANTOS

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ARAGUAINHA-MT.

**VALOR TOTAL DO CONTRATO**: R$ 217.200,00 (DUZENTOS E DEZESSETE MIL E DUZENTOS REAIS).

**DATA DO CONTRATO:** 05/12/2025

**DATA DA ASSINATURA**: 05/12/2025.

**VIGÊNCIA**: 05/12/2025 a 04/12/2026.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

**ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N. º 514/2025**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS TERMOS DO ARTIGO 102º, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI MUNICIPAL Nº 135/92 (RJU) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ENILSON DE ARAÚJO RIOS**, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

**RESOLVE:**

**Art. 1.º-** Conceder licença prêmio nos termos do art. 102º, parágrafo único, da Lei Municipal nº 135/92 (RJU- Regime Jurídico Único) a servidora **BRUNA RODRIGUES,** matrícula nº 002263, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS, lotada na Secretária de Saúde, referente ao período aquisitivo 23/04/2019 a 22/04/2024, por um período de **30 (trinta)** dias a contar de 05/01/2026 a 03/02/2026.

**Art. 2.º -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

.

**Registra-se, publica-se, cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, ao três (03) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

**ENILSON DE ARAÚJO RIOS**

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N. º 515/2025**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS TERMOS DO ARTIGO 102º, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI MUNICIPAL Nº 135/92 (RJU) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ENILSON DE ARAÚJO RIOS**, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

**RESOLVE:**

**Art. 1.º-** Conceder licença prêmio nos termos do art. 102º, parágrafo único, da Lei Municipal nº 135/92 (RJU- Regime Jurídico Único) a servidora **MIRIAN LIMA DOS SANTOS,** matrícula nº 002247, ocupante do cargo efetivo de AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE, lotada na Secretária de Saúde, referente ao período aquisitivo 09/04/2019 a 08/04/2024, por um período de **60 (sessenta)** dias a contar de 05/01/2026 a 05/03/2026.

**Art. 2.º -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

.

**Registra-se, publica-se, cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, ao três (03) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

**ENILSON DE ARAÚJO RIOS**

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N. º 516/2025**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS TERMOS DO ARTIGO 102º, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI MUNICIPAL Nº 135/92 (RJU) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ENILSON DE ARAÚJO RIOS**, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

**RESOLVE:**

**Art. 1.º-** Conceder licença prêmio nos termos do art. 102º, parágrafo único, da Lei Municipal nº 135/92 (RJU- Regime Jurídico Único) a servidora **ELIZABETE SOUZA DE OLIVEIRA,** matrícula nº 002250, ocupante do cargo efetivo de AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE, lotada na Secretária de Saúde, referente ao período aquisitivo 18/04/2019 a 17/04/2024, por um período de **30 (trinta)** dias a contar de 05/01/2026 a 03/02/2026.

**Art. 2.º -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

.

**Registra-se, publica-se, cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, ao três (03) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

**ENILSON DE ARAÚJO RIOS**

Prefeito Municipal

---

**ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N. º 517/2025**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS TERMOS DO ARTIGO 102º, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI MUNICIPAL Nº 135/92 (RJU) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ENILSON DE ARAÚJO RIOS**, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

**RESOLVE:**

**Art. 1.º-** Conceder licença prêmio nos termos do art. 102º, parágrafo único, da Lei Municipal nº 135/92 (RJU- Regime Jurídico Único) a servidora **MARCIA MARIA PESTILLE DE CARVALHO,** matrícula nº 000951, ocupante do cargo efetivo de FONOAUDIOLOGA, lotada na Secretária de Saúde, referente ao período aquisitivo 01/08/2011 a 31/07/2016, por um período de **30 (trinta)** dias a contar de 05/01/2026 a 03/02/2026.

**Art. 2.º -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

.

**Registra-se, publica-se, cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, ao três (03) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

**ENILSON DE ARAÚJO RIOS**

Prefeito Municipal

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2025**

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT torna público aos interessados que realizará licitação cujo objeto é o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Oxigênios Medicinais e Válvula Reguladora, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde. Modalidade: Pregão. Forma: Eletrônica. Tipo: Menor Preço por Item. Data de Abertura: 05 de janeiro de 2026, às 09h00min (horário de Brasília). O Edital, na íntegra, está disponível em: http://www.araputanga.mt.gov.br/categoria/pregao-eletronico; https://www.licitanet.com.br; seplan3@araputanga.mt.gov.br.
Araputanga/ MT, 05 de dezembro de 2025.
Dalvan Nonato Alves
Secretário Municipal de Administração

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**
**REUNIÃO ORDINÁRIA DO CMDM 004**

**REUNIÃO ORDINÁRIA DO CMDM**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04/2025**

A secretária executiva do Conselho Municipal de Direito das Mulheres (CMDM), Kelly Bethania R. S. Oliveira, de acordo com as atribuições que lhe compete, **CONVOCA** os Conselheiros Titulares e suplentes abaixo relacionados para Sessão Ordinária do CMDM que ocorrerá dia 10 de dezembro de 2025, quarta-feira, a partir das 08h00min, na sede da PREVIARA, situada Rua Carlos Luz, nº 693, Centro – Araputanga/MT.

A reunião deliberará sobre a seguinte pauta:

1 – Leitura da ata anterior

2 – Planejamento das ações 2026

3 – Informes Gerais.

ATENÇÃO!! No caso de impossibilidade de participação do membro titular solicitamos a comunicação ao suplente para garantir a representação da entidade.

**TITULARES**

1. Giuliana Francesca Marcelo e Mariano (Representante da Sec. Municipal de Assistência Social);

2. Chrisciany Moraes Pereira (Representante da Sec. Municipal de Educação e Cultura);

3. Jussara Araújo Pereira (Representante da Sec. Municipal de Saúde);

4. Jackeline Oliveira da Silva Sousa (Representante da OAB-Ordem dos Advogados do Brasil,7º Subseção-Mirassol d'Oeste MT);

5. Rute de Laet e Soares (Representante da Faculdade Católica Rainha da Paz-FCARP);

6. Maria Clara Lara Franco Verissimo Silva (Representante da Igreja Católica).

**SUPLENTES**

1. Claudinéia Araújo Santos (Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social);

2. Gleide Aparecida Souza (Representante da Sec. Mun. De Educação e Cultura);

3. Mariana Ap° Souza Nascimento (Representante da Sec. Mun. De Saúde);

4. Mayara Serafim dos Reis Oliveira (Representante da OAB-Ordem dos Advogados do Brasil,7º Subseção-Mirassol d'Oeste MT);

5. Edna Soares da Silva (Representante da Faculdade Católica Rainha da Paz-FCARP);

6. Rozeli Petreli Nunes Silva

7. (Representante da Igreja Católica).

Araputanga/MT, 05 de dezembro de 2025.

**Kelly Bethania R. S. Oliveira**

Secretaria executiva

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**
**RESOLUÇÃO CMAS Nº 11 DE 05 DE DEZEMBRO 2025.**

**RESOLUÇÃO Nº 11 DE 05 DE DEZEMBRO 2025.**

Dispõe sobre a aprovação do RELATÓRIO PROCAD SUAS 2025 primeiro semestre, atendendo aos critérios do programa do Governo Federal.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAPUTANGA/MT – CMAS**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.790 de 2025.

**CONSIDERANDO** as disposições da Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS/1993) e da Lei Municipal nº 1.790/2025.

**CONSIDERANDO** O programa PROCAD-SUAS do Governo Federal

**CONSIDERANDO** deliberado pelo colegiado do CMAS em reunião realizada em 05 de dezembro de 2025, registrada em Ata nº 268.

**RESOLVE:**

**Artigo 1° - APROVAR** o RELATÓRIO PROCAD SUAS 2025 referente ao primeiro semestre do Município de Araputanga-MT

**Artigo 2° Esta** resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Araputanga/MT, 05 de dezembro de 2025.

**Ester Rodrigues Rios**

Vice-Presidente do CMAS

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

**AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA - MODALIDADE: CONCORRENCIA PUBLICA PRESENCIAL Nº 003/2025**

**O MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS**, Estado de Mato Grosso, através da Agente de Contratação e Equipe de apoio, torna público aos interessados que a licitação em epígrafe para o objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇAO DE ÁREA COBERTA EM ESTRUTURA METALICA NA ESCOLA MUNICIPAL DUILIO RIBEIRO BRAGA DE ARENAPOLIS – MT, CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E TERMO DE REFERÊNCIA**, estando todos os licitantes inabilitados, e em atendimento ao que preceitua o Edital da **CONCORRÊNCIA PUBLICA PRESENCIAL Nº 003/2025** e a Lei Federal nº 14.133/2021, a Agente de contratação e sua equipe de apoio declara o Certame **FRACASSADO.**

Arenápolis-MT, 04 de Dezembro de 2025**.**

Regina Lúcia de Souza

Agente de Contratação

---

**AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - MODALIDADE: CONCORRENCIA PUBLICA PRESENCIAL Nº 004/2025**

**O MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS**, Estado de Mato Grosso, através da Agente de Contratação e Equipe de apoio, torna público aos interessados que a licitação realizada no dia 05/12/2025, às 09h:00min (nove) horas, na modalidade CONCORRÊNCIA PUBLICA PRESENCIAL Nº 004/2025, com o objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇAO DE ÁREA COBERTA EM ESTRUTURA METALICA NA ESCOLA MUNICIPAL CIMPLAF DE ARENAPOLIS – MT, CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E TERMO DE REFERÊNCIA, foi considerada **DESERTA**, em razão do não comparecimento de empresas interessadas.

Arenápolis-MT, 05 de Dezembro de 2025**.**

Regina Lúcia de Souza

Agente de Contratação

---

**LEI MUNICIPAL Nº 1.953.2025 - REGULAMENTA QUIOSQUE, TRAILERS FOODS E OUTROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS Á LEI MUNICIPAL Nº 1.954.2025 - REESTRUTURA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO ARENAPOLIS**

**LEIMUNICIPAL Nº 1.953/2025**

**EMENTA:** *"DISPÕE SOBRE A COBRANÇA DE TAXA DE UTILIZAÇÃO DE QUIOSQUES, TRAILERS FOOD FIXOS, CONTAINERS E SIMILARES INSTALADOS EM ÁREAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

O Exmo. Sr. **ÉDERSON FIGUEIREDO**, Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município de Arenápolis - MT, faz saber que a Câmara Municipal de Arenápolis – MT, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º -** Fica instituída, no âmbito do Município de Arenápolis, a Taxa de Utilização de Espaço Público para Fins Comerciais Fixos, aplicável aos quiosques, trailers food fixos, containers e demais estruturas similares instaladas em praças, ruas e demais logradouros públicos municipais.

**Art. 2º -** A cobrança da taxa referida no artigo anterior será feita mensalmente, de acordo com a localização e o tipo de estrutura utilizada, observando-se os valores fixados nesta Lei.

**Art. 3º -** Os quiosques construídos pelo Município de Arenápolis e atualmente em uso permanecerão sob posse dos atuais permissionários, sendo vedada a cessão, transferência, aluguel, arrendamento ou qualquer forma de repasse a terceiros.

**§1º**- Em caso de desocupação, desistência, falecimento do permissionário ou cassação da permissão, o bem deverá ser devolvido obrigatoriamente ao Município, em perfeito estado de conservação.

**§2º**- O Município poderá, então, proceder a nova concessão de uso conforme critérios a serem regulamentados por decreto.

**Art. 4º -** Os valores mensais da taxa de utilização serão fixados conforme o tipo de estrutura e o local de instalação, conforme tabela a seguir:

| LOCALIDADE | TIPO DE ESTRUTURA | VALOR MENSAL (R$) |
|---|---|---|
| Praça da Independência | Quiosques construídos pelo Município | R$700,00 |
| Praça da Independência | Trailers Food Fixos/Containers | R$ 500,00 |
| Praça 25 de Outubro | Quiosque construído por particular | R$500,00 |
| Praça da Bíblia Alfredo Souto e Silva | Quiosques construídos pelo Município | R$700,00 |
| Orla do Rio Areia | Quiosque construído por particular | R$ 500,00 |
| Ginásio José Marcos dos Santos | Trailers Food Fixos | R$ 400,00 |
| Praça da Reta | Quiosque construído pelo Município | R$ 700,00 |
| Rodoviária | Construído pelo Município | R$ 400,00 |
| Ruas/canteiros | Trailers/construções Móveis/fixas | R$ 250,00 |

**§1° -** Os valores fixados nesta tabela deverão ser atualizados anualmente pelo Poder Executivo, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) ou outro índice oficial que o substitua.

**§2° -** O pagamento será feito através de boletos, emitido pelo setor competente deste Município e entregue aos seus destinatários mensalmente aos seus destinatários.

**Art. 5º -** Todos os trailers food fixos, quiosques, containers ou qualquer outra estrutura de caráter permanente ou semipermanente instalados em praças, ruas ou logradouros públicos deverão obter autorização expressa do Poder Público Municipal, ficando sujeitos à cobrança mensal da taxa prevista nesta Lei.

**Art. 6º -** Qualquer modificação, ampliação, reforma, pintura, instalação de tendas, cobertura, anexos, ou qualquer outro tipo de alteração estrutural ou visual nos quiosques, trailers, containers e similares, somente poderá ser realizada mediante autorização expressa e prévia do Poder Executivo Municipal.

**I-** A realização de modificações sem a devida autorização acarretará:

**a –** multa administrativa a ser fixada em regulamento;

**b –** remoção imediata da estrutura irregular, às expensas do infrator;

**c –** suspensão ou cassação da permissão de uso, conforme a gravidade da infração.

**Parágrafo Único-** O Município poderá, por meio de decreto, definir os procedimentos e critérios técnicos para análise e autorização das modificações previstas neste artigo.

**Art. 7º -** O não pagamento da taxa no prazo estipulado acarretará:

**I –** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor devido e juros moratórios de 2% (dois por cento) ao mês;

**II –** Suspensão da permissão de uso até a regularização da situação;

**III –** Em caso de reincidência, cassação da permissão e remoção imediata da estrutura pelo Município.

**Art. 8º -** Os recursos arrecadados com a presente taxa serão destinados exclusivamente à manutenção, limpeza, iluminação e conservação dos espaços públicos onde se situam os quiosques e trailers.

**Art. 9º -** O Poder Executivo regulamentará os casos omissos através de Decreto Municipal, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a partir de 1° de janeiro de 2.026, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS 05 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2.025.

**ÉDERSON FIGUEIREDO**

PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS - MT

**LEI MUNICIPAL Nº 1.954/2025**

**EMENDA:** *"DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE ARENÁPOLIS - MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"*

O Exmo. Sr.**ÉDERSON FIGUEIREDO**,Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I**

**OBJETIVOS**

**Art. 1º.** Fica reestruturado o Fundo Municipal de Saúde do Município de Arenápolis - MT, com objetivo de criar condições financeiras e de gerência dos recursos destinados ao desenvolvimento das ações e serviços de saúde, executadas ou coordenadas pela Secretaria Municipal de Saúde, compreendendo:

**I -**o atendimento à saúde universalizada, integral, regionalizada e hierarquizada;

**II -**a vigilância sanitária;

**III -** a vigilância epidemiológica e ações de saúde de interesse individual e coletivo;

**IV -** o controle e a fiscalização das agressões ao meio ambiente, nele compreendido o ambiente de trabalho em comum com órgãos das esferas federal e estadual.

## CAPÍTULO II

## SUBORDINAÇÃO DO FUNDO

**Art. 2º.** O Fundo Municipal de Saúde será gerido e administrado pelo Secretário Municipal de Saúde, e será uma Unidade Gestora de Orçamento, em conformidade com o disposto no art. 14 da Lei nº 4.320/64.

## CAPÍTULO III

## ATRIBUIÇÕES DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

**Art. 3º.** São atribuições do Secretário Municipal de Saúde:

**I -**gerir o Fundo Municipal de Saúde;

**II -**estabelecer políticas de aplicação dos seus recursos em conjunto com o Conselho Municipal de Saúde;

**III -** acompanhar, avaliar e decidir sobre a realização das ações previstas no Plano Municipal de Saúde;

**IV -**submeter ao Conselho Municipal de Saúde o Plano de Aplicação a cargo do Fundo, em consonância com o Plano Municipal de Saúde e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

**V -**submeter ao Conselho de Saúde na Câmara de Vereadores, em audiência pública as demonstrações trimestrais das receitas e despesas do Fundo ao Tribunal de Contas e ao Ministério da Saúde as demonstrações bimestrais, semestrais e anuais conforme for a exigibilidade de cada órgão;

**VI -**ordenar compras, assinar empenhos, autorizar pagamentos, assinar cheques ou autorizar eletronicamente os pagamentos das despesas referentes ao Fundo Municipal de Saúde;

**VII -** firmar contratos e convênios, inclusive de empréstimos, juntamente com o Secretário de saúde, referente a recursos administrados pelo Fundo;

**VIII -** manter contato permanente com a Contabilidade Central da Prefeitura Municipal a fim de acompanhar a execução orçamentária-financeira dos recursos do Fundo, bem como solicitar regularmente relatórios para acompanhamento, controle e prestação de contas dos recursos alocados ao Fundo;

**IX -**manter o controle e a avaliação da produção das unidades integrantes do Sistema de Saúde do Município em conjunto com a Tesouraria;

**X -**manter, em conjunto com a Divisão de Patrimônio da Prefeitura Municipal, os controles necessários sobre os bens patrimoniais com carga ao Fundo.

## CAPÍTULO IV

## TESOURARIA

**Art. 4º.** São atribuições da Tesouraria:

**I -**preparar as demonstrações mensais das receitas e das despesas para serem encaminhadas ao Chefe do Executivo Municipal;

**II -**manter os controles e providenciar as demonstrações necessárias à execução orçamentária, liquidação e pagamento das despesas e aos recebimentos das receitas do Fundo;

**III -** manter os controles necessários sobre convênios com órgãos estaduais e federais;

**IV -**controlar os contratos de prestação de serviços com o setor privado e/ou os empréstimos feitos para a saúde do Município;

**V -**manter em coordenação com a Divisão de Patrimônio o controle dos bens patrimoniais a cargo do Fundo e anualmente realizar o inventário dos bens e balanço geral do Fundo;

**VI -**preparar relatórios de acompanhamento da realização das ações de saúde para serem submetidos ao Chefe do Executivo Municipal;

**VII -** manter o controle e a avaliação da produção das unidades integrantes da rede municipal de saúde e encaminhar mensalmente ao Chefe do Executivo Municipal relatórios de acompanhamento e avaliação desta produção.

## CAPÍTULO V

## RECURSOS DO FUNDO

**Art. 5º.** São receitas do Fundo:

**I -**as transferências oriundas da seguridade social de que trata o art. 30, VII, da Constituição da República, dos orçamentos do Estado e do Município;

**II -** os rendimentos e os juros de aplicações financeiras;

**III -** o produto de convênios firmados com o Sistema Único de Saúde - SUS e com outras entidades financiadoras;

**IV -**o produto da arrecadação da taxa de fiscalização sanitária e de higiene, multas e juros de mora por infrações à legislação sanitária, bem como parcelas da arrecadação de outras taxas já instituídas e daquelas que o Município vier instituir;

**V -**as parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas das atividades econômicas de prestação de serviços e

de outras transferências que o Município tenha direito a receber por força de lei e de convênios no setor;

**VI -**rendas eventuais, inclusive comerciais e industriais, alienações patrimoniais e rendimentos de capital;

**VII -** doações, ajudas ou contribuições em espécie efetuadas diretamente ao Fundo.

**§ 1º.** As receitas descritas neste capítulo serão depositadas obrigatoriamente em conta especial, a ser aberta e mantida em nome do Fundo Municipal de Saúde em instituição financeira oficial.

**§ 2º.** A aplicação dos recursos financeiros depende:

**a -**da existência de disponibilidade em função do cumprimento de programação;

**b -** de prévia aprovação do Chefe do Executivo Municipal.

**Art. 6º** Constituem ativos do Fundo:

**I -**disponibilidades monetárias em bancos, oriundas das receitas já especificadas nesta Lei;

**II -**direitos que por ventura vier a constituir;

**III -** bens móveis e imóveis que forem destinados e/ou doados, com ou sem ônus, ao Sistema Único de Saúde;

**IV -**bens móveis e imóveis destinados à administração do Sistema de Saúde Municipal.

**Art. 7º.** Constituem passivos do Fundo Municipal de Saúde as obrigações de qualquer natureza que porventura o Município venha a assumir para a manutenção e o funcionamento do Sistema Municipal de Saúde.

## CAPÍTULO VI

## ORÇAMENTO E CONTABILIDADE

**Art. 8º.** O Fundo Municipal de Saúde obedecerá a orçamento próprio, assim constituído:

**I -**o Fundo Municipal de Saúde será uma unidade orçamentária, conforme o art. 77, § 3º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal;

**II -**o orçamento do Fundo Municipal de Saúde evidenciará as políticas e o programa de trabalho governamental, observados o Plano de Saúde Municipal, o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e os princípios da universalidade e do equilíbrio;

**III -** o orçamento do Fundo Municipal de Saúde integrará o Orçamento Geral do Município;

**IV -**o orçamento do Fundo Municipal de Saúde observará na sua elaboração e execução, os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.

**Art. 9º.** À Contabilidade do Fundo Municipal de Saúde compete:

**I -**evidenciar a situação orçamentária, financeira e patrimonial do Sistema Municipal de Saúde, observados os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente;

**II -**organizar-se de forma a permitir o exercício das suas funções de controle prévio, concomitante e subsequente e de informar, inclusive de apropriar e apurar custos de serviços e interpretar e analisar os resultados obtidos;

**III -** emitir relatórios mensais de gestão, inclusive dos custos dos serviços.

**§ 1º**. Entende-se por relatório de gestão os balancetes mensais de receita e despesa do Fundo Municipal de Saúde e demais demonstrações exigidas pela administração e pela legislação pertinente.

**§ 2º.** A escrituração Contábil será feita pelo método das partidas dobradas.

**§ 3º.** As demonstrações e os relatórios produzidos passarão a integrar a contabilidade geral do Município.

## CAPÍTULO VII

## EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**Art. 10.** A execução orçamentária deverá observar que:

**I -**após a promulgação da Lei do Orçamento, o Chefe do Executivo Municipal imediatamente aprovará o cronograma de desembolso a ser executado conforme determinações da Lei de Responsabilidade Fiscal que será executado pelo Sistema Municipal de Saúde;

**II -**o cronograma poderá ser alterado durante o exercício, desde que sejam observados os limites fixados no orçamento e o comportamento da sua execução;

**III -** nenhuma despesa será realizada sem a necessária autorização orçamentária;

**IV -**para os casos de insuficiências e omissões orçamentárias poderão ser utilizados os créditos adicionais suplementares e especiais autorizados por lei e abertos por decreto do Chefe Poder Executivo.

**Art. 11.** A despesa do Fundo Municipal de Saúde será constituída:

**I -**do financiamento total ou parcial de programas integrados de saúde, desenvolvidos pelo Secretaria de Saúde, ou com ele conveniados;

**II -**do pagamento de vencimentos, salários e gratificações ao pessoal dos órgãos ou das entidades da administração direta ou indireta que participem da execução das ações previstas no art. 1º desta Lei;

**III -** o pagamento da prestação de serviços por entidades de direito privado para execução de programas ou projetos específicos do

setor de saúde, observado o disposto no § 1º do art. 199 da Constituição Federal;

**IV -**da aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento dos programas de saúde;

**V -**de construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para adequação da rede física de prestação dos serviços de saúde;

**VI -**do desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de saúde;

**VII -** do desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos na área da saúde;

**VIII -** do atendimento de despesas diversas, de caráter urgente e inadiável, necessárias à execução das ações e serviços de saúde mencionados no art. 1º desta Lei.

**Parágrafo Único.** A execução orçamentária das receitas se processará através da obtenção do seu produto nas fontes determinadas nesta Lei.

**CAPÍTULO VII**

**DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 12.** O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional suplementar para prover as despesas decorrentes do cumprimento desta Lei.

**Art. 13.** Eventuais saldos positivos apurados em balanço do Fundo Municipal de Saúde serão transferidos para o exercício financeiro subsequente, a crédito da mesma programação.

**Art. 14.** O Fundo Municipal de Saúde terá vigência indeterminada.

**Art. 15.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 16.**Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS 05 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2.025.

**ÉDERSON FIGUEIREDO**

PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS - MT

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**REPUBLICADO APÓS CORREÇÃO**

**DECRETO N° 5.699/2025**

**SÚMULA:**

**“ALTERA DECRETO Nº 5.521/2025, QUE DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA LEI Nº 2.778 DA CAMPANHA “IPTU 2025 PREMIADO” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no aartigo 69, incioso V, da Lei Orgânica Municipal;

.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica alterada a redação do 3º do Decreto nº. 5.521/2025, conforme segue:

**“Art. 3º** O sorteio do prêmio final que contemplará apenas um contribuinte, no valor total de R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais) se realizará no dia 18/12/2025, e acontecerá na Praça Três Poderes, Centro, Aripuanã-MT, às 19h00min.”

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 02 dias do mês de dezembro de 2025.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se
**ANDREIA PEREIRA DA SILVA**

Secretária Municipal de Finanças

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 19.944/2025**

**“DETERMINAR A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, DESIGNAR COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

**Considerando** o memorando nº 1377/SEMUSA/2025

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - DETERMINAR** a instauração de **Processo Administrativo Disciplinar nº 012/2025,** com a finalidade de apurar possível conduta irregular atribuída ao servidor **J.L.B**, nos termos do memorando nº 1377/SEMUSA/2025

**Artigo 2º - DESIGNAR**, os servidores, como membros titulares, para comporem a Comissão, **sob a presidência do primeiro.**

**Titulares:**

**Líria Cristiane Domingos Alves – Mat.160 – Presidente**

**Alessandra Andrade da Silva – Mat. 2513 – Secretaria**

**Marcieli de Linhares – Mat. 2477 – Membro**

**Suplente:**

**Elenil Campos Benevides – Mat. 2734**

**Artigo 3º - DETERMINAR,** ainda, o prazo de 30 (trinta) dias, a partir do início da vigência desta portaria, para término dos trabalhos prorrogável se necessário.

**Artigo 4º** - **DISPENSAR,** os integrantes da Comissão de suas normais atividades durante o horário que perdurar os trabalhos.

**Artigo 5º -** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 25 dias de novembro de 2.025.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

**VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO**

Secretária Municipal de Administração

---

**COORDENADORIA DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 20/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 197/2025**

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de seu Agente de Contratação, nomeado pela Portaria 19.249/2025, torna público que estará realizando licitação na Modalidade de **Concorrência Pública 20/2025**, regido pela Lei nº. 14.133/2021 de 1º de abril de 2021.

**Objeto: Contratação de empresa para construção de viveiro municipal, cerca de alambrado e tenda de sombrite, com área total do cercamento 4.359,29 m², incluindo mão de obra e materiais necessários de acordo com o projeto básico, memorial descritivo, cronograma físico financeiro e conforme planilha orçamentária, em atendimento a Secretaria de Meio Ambiente deste Município de Aripuanã/MT.**

**Data de abertura dos envelopes: 22/12/2025 horário: 08h00min (oito) horário local.**

**Local:** Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Aripuanã, CEP: 78.325-000 - Aripuanã/MT. O Edital contendo as regras do certame encontra-se disponível aos interessados no mesmo endereço de segunda a sexta-feira das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min e também através do site http://www.aripuana.mt.gov.br, ou pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 05 de dezembro de 2025.

**EDIR SPREDEMANN**

Agente de Contratação

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 20.024/2025**

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o **Decreto nº 5.696/2025**, que decreta recesso municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1°** Ficam suspensos, no período de 22 de dezembro de 2025 a 04 de janeiro de 2026, considerando o **Decreto nº 5.696/2025**, que decreta recesso municipais, prazos relacionados aos Procedimentos Disciplinares Administrativos, compreendidos em:

**I – Sindicância Administrativa; II – Processo Administrativo Disciplinar (PAD); III – Tomada de Contas Especial (TCE).**

**Art. 2º** A suspensão prevista no art. 1º aplica-se aos prazos de defesa, recursos, diligências, notificações, oitivas e quaisquer manifestações obrigatórias das partes e comissões designadas.

**Art. 3º** As comissões designadas para condução dos procedimentos referidos no art. 1º deverão retomar, automaticamente, a contagem dos prazos a partir de 05 de janeiro de 2026, sem prejuízo da continuidade dos atos que possam ser praticados mediante sistema de plantão, se estritamente necessário.

**Art. 4º** A suspensão dos prazos não implica dispensa das comissões constituídas, que deverão permanecer à disposição da Administração Pública, nos termos do Decreto nº 5.696/2025.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos sobre os prazos disciplinados, limitados ao período definido no art. 1º.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 05 dias de dezembro de 2.025.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

**VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO**

Secretária Municipal de Administração

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 20.024/2025**

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o **Decreto nº 5.696/2025**, que decreta recesso municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1°** Ficam suspensos, no período de 22 de dezembro de 2025 a 04 de janeiro de 2026, considerando o **Decreto nº 5.696/2025**, que decreta recesso municipais, prazos relacionados aos Procedimentos Disciplinares Administrativos, compreendidos em:

**I – Sindicância Administrativa; II – Processo Administrativo Disciplinar (PAD); III – Tomada de Contas Especial (TCE);**

**IV – Investigação Preliminar Sumária (IPS).**

**Art. 2º** A suspensão prevista no art. 1º aplica-se aos prazos de defesa, recursos, diligências, notificações, oitivas e quaisquer manifestações obrigatórias das partes e comissões designadas.

**Art. 3º** As comissões designadas para condução dos procedimentos referidos no art. 1º deverão retomar, automaticamente, a contagem dos prazos a partir de 05 de janeiro de 2026, sem prejuízo da continuidade dos atos que possam ser praticados mediante sistema de plantão, se estritamente necessário.

**Art. 4º** A suspensão dos prazos não implica dispensa das comissões constituídas, que deverão permanecer à disposição da Administração Pública, nos termos do Decreto nº 5.696/2025.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos sobre os prazos disciplinados, limitados ao período definido no art. 1º.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 05 dias de dezembro de 2.025.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

**VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO**

Secretária Municipal de Administração

## RESOLUÇÃO Nº 01, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025

O Conselho Curador do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Aripuanã-ARIPUANÃ-PREVI, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Complementar no 180 de 25 de outubro de 2021, e por seu Regimento Interno, e

Considerando a deliberação tomada em reunião extraordinária realizada em 05 de dezembro de 2025;

Considerando o disposto no Art. 4º da Resolução CMN nº 4.963, de 25 de novembro de 2021 e suas posteriores alterações, onde determina que os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social, deverão definir a Política Anual de Investimentos dos recursos em moeda corrente;

**RESOLVE:**

**Art. 1o** O Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Aripuanã-ARIPUANÃ-PREVI, Estado de Mato Grosso, adotará a Política Anual de Investimentos anexa.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Aripuanã/MT, 05 de dezembro de 2025.

| Conselho Curador | | |
|---|---|---|
| **Nome** | **Certificação** | **Assinatura** |
| **ASTILHO DEMETRIO URBIETA** | *Básico (CP RPPS CODEL I) nº 572768526092808*<br>**Validade:** 05/08/2028 | |
| **DJORGENES SCHIMAISKI DE MORAES** | Básico (CP RPPS DIRIG I)<br>nº 423116311922807<br>**Validade:** 30/07/2028 | |
| **EDSON JOSÉ PINHEIRO DA SILVA** | - | |
| **FABIANA GOMES DE OLIVEIRA** | - | |
| **LUIZ CARLOS LEANDRO DE SOUSA** | *Básico (CP RPPS COFIS I)*<br>*nº* 329569844982712<br>**Validade:** 27/12/2027 | |
| **MARCELO FENSKI** | Básico (CP RPPS CODEL I) nº 830890239112809<br>**Validade:** 02/09/2028 | |
| **NILMARA SOMBRA DE OLIVEIRA** | Básico (CP RPPS CODEL I) nº 442134472792804<br>**Validade:** 16/04/2028 | |
| **PATRICIA TAVARES RODRIGUES** | Básico (CP RPPS CODEL I) nº 524970503422809<br>**Validade:** 04/09/2028 | |

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## PORTARIA Nº 20.026/2025

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Requerido no Protocolo nº **4763-2025** Atestado Médico;

**RESOLVE:**

**CONCEDER,** licença de **03 (três) dias**, **por motivo de doença em pessoa da família**, para a Servidora Sra. **ADILA SOMBRA PERRUT,** ocupante do Cargo Carreira **PROFESSOR(A), Mat. 6812,** *lotada na Secretaria Municipal de Educação,* **com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 –C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de atestado médico (anexo), a partir do dia 15/10/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 05 dias de dezembro de 2.025.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

**VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO**

Secretária Municipal de Administração

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**
**EDITAL 00041-2025 DE INTIMAÇÃO FISCAL**

**Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)**
**Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003**
**MUNICÍPIO - ARIPUANA - MT**

## EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00041, de 05 de Dezembro de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

| Sujeito(s) Passivo(s) | | |
|---|---|---|
| **Nome Completo / Razão Social** | **CPF/CNPJ** | **Termo de Intimação Fiscal (ITR)** |
| OTTO CEZAR BARBOSA JUNIOR | 045.945.878-79 | 9027/00097/2025 |

| Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR | |
|---|---|
| Nome: ANDREIA PEREIRA DA SILVA | Matrícula: 00004837 |
| Cargo: SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS / 18750 | Assinatura: |

Data de afixação: 05/12/2025

Data de desafixação: 20/12/2025

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
## EDITAL 00018-2025 DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO FISCAL

**Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)**
**Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003**
**MUNICÍPIO - ARIPUANA - MT**

### EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00018, de 05 de Dezembro de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

| Sujeito(s) Passivo(s) | | |
|---|---|---|
| **Nome Completo / Razão Social** | **CPF/CNPJ** | **Termo de Constatação e Intimação (ITR)** |
| GEORGE FELIPE OLIVEIRA REZENDE RIBEIRO | 016.475.581-07 | 9027/00078/2025 |
| GEORGE FELIPE OLIVEIRA REZENDE RIBEIRO | 016.475.581-07 | 9027/00079/2025 |
| GEORGE FELIPE OLIVEIRA REZENDE RIBEIRO | 016.475.581-07 | 9027/00080/2025 |

| Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR | |
|---|---|
| Nome: ANDREIA PEREIRA DA SILVA | Matrícula: 00004837 |
| Cargo: SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS / 18750 | Assinatura: |

Data de afixação: 05/12/2025

Data de desafixação: 20/12/2025

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2023**

DAS PARTES: PREFEITURA O MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ – MT E O MUNICÍPIO DE COCOAL- RO; OBJETO: PRORROGAR O PRAZO DE

VIGÊNCIA DO TERMO DE CONVENIO N° 001/2023 PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO, CESSÃO DA SERVIDORA SRA. DILEUZA RIBEIRO DE SOUZA, OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSORA PASSANDO A TER VIGÊNCIA ATÉ 31 DE DEZEMBRO 2026, PODENDO SER PRORROGADO MEDIANTE TERMO ADITIVO

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 002/2023**

DAS PARTES: PREFEITURA O MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ – MT E O MUNICÍPIO DE COLNIZA- MT; OBJETO: PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE CONVENIO N° 002/2023 PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO, CESSÃO DA SERVIDORA SRA. **VILMA MARCIA CORREA DA SILVA**, OCUPANTE DO CARGO DE ZELADORA PASSANDO A TER VIGÊNCIA ATÉ 30 DE DEZEMBRO 2026, PODENDO SER PRORROGADO MEDIANTE TERMO ADITIVO

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 20.027/2025**

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Requerido no Protocolo nº **4769-2025** Atestado Médico;

**RESOLVE:**

**CONCEDER,** licença de **05 (cinco) dias**, **por motivo de doença em pessoa da família**, para a Servidora Sra. **KAREN ANDRESSA DOS SANTOS CARAVANTE,** ocupante do Cargo Carreira **FARMACÊUTICO (A) Mat. 2956,** *lotada na Secretaria Municipal de Saúde,* **com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 –C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de atestado médico (anexo), a partir do dia 01/12/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 05 dias de dezembro de 2.025.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

**VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO**

Secretária Municipal de Administração

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

**DECRETO Nº 102 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025**

**DECRETO Nº 102 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025**

**“DECLARA PONTO FACULTATIVO/FERIADOS NOS ORGÃOS PÚBLICOS MUNICIPAIS O DIA QUE MENCIONA.”**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO, ESTADO DE MATO GROSSO,** no curso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 49, incisos IV e VI, da Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** a data de 08 de dezembro (segunda-feira), dia de Nossa Senhora da Imaculada Conceição.

**DECRETA:**

**Art. 1º -** Fica decretado **FERIADO** na data de 08 de dezembro (segunda-feira), em virtude das tradicionais manifestações religiosas alusivas à Nossa Senhora da Imaculada Conceição.

**Art. 2º -** Os serviços essenciais de saúde, funerário, transporte, vigilância, limpeza, fiscalização e outros assim considerados, poderão manter plantões nos dias declarados como ponto facultativo/feriado, conforme a necessidade e escala a ser definida pelos titulares dos respectivos órgãos e entidades.

**Parágrafo único**. Caberá aos gestores dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

**Art. 3º -** Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

**Art. 4º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, 05 de dezembro de 2025.

**MARGARETH GONÇALVES DA SILVA**

**PREFEITA MUNICIPAL**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PROCESSO SELETIVO Nº 001/GS/SMEC/2025 EDITAL Nº 018/2025**

**DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO E ENTREVISTA DO PROCESSO SELETIVO DE GESTORES ESCOLARES PARA O BIÊNIO 2026/2027.**

**O Secretário Municipal de Educação e Cultura, Regivaldo Alves dos Santos,** no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar 050/2012, alterada pela Lei Complementar nº 084/2022, de 02 de setembro de 2022 e Decreto n° 120/2025, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital nº 018/2025, que dispõe sobre a **Divulgação do Resultado da apresentação do Plano de Ação e Entrevista do PROCESSO SELETIVO Nº 001/GS/SMEC/2025** de profissionais para o cargo de Diretor(a) e Coordenador(a) para as Unidades Escolares na Rede Municipal de Ensino, para o Biênio 2026/2027.

**1. Resultado da Apresentação/Arguição do Plano de Ação e Entrevista.**

| RESULTADO DA APRESENTAÇÃO/ARGUIÇÃO DO PLANO DE AÇÃO | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| CARGO DE DIRETOR ESCOLAR | | | | | | | |
| **ORD.** | **NOME DO CANDIDATO** | **N1** | **N2** | **N3** | **N4** | **NOTA FINAL** | **SITUAÇÃO** |
| **1** | **ADRIANA FRANKLIN DE SOUZA DA SILVA** | 7,50 | 10,00 | 9,00 | 9,20 | **9,00** | **CLASSIFICADO** |
| **2** | **ANDREIA PRADO MORAES** | 9,00 | 10,00 | 9,80 | 9,20 | **9,50** | **CLASSIFICADO** |
| **3** | **ELIZABETH SOARES DOS SANTOS MIRANDA** | 9,00 | 10,00 | 9,50 | 9,20 | **9,00** | **CLASSIFICADO** |
| **4** | **KAL MARX PEREIRA** | 9,00 | 10,00 | 9,00 | 9,00 | **9,00** | **CLASSIFICADO** |
| **5** | **MARÍLIA REGINA DE ALMEIDA** | 9,00 | 10,00 | 9,50 | 9,20 | **9,00** | **CLASSIFICADO** |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **6** | **SANDRA MORENO DE ASSIS SANTOS** | 7,50 | 10,00 | 9,50 | 9,40 | **9,00** | **CLASSIFICADO** |
| **LEGENDA: N = NOTA** | | | | | | | |

**RESULTADO DA ENTREVISTA**

**CARGO DE DIRETOR ESCOLAR**

| ORD. | NOME DO CANDIDATO | N1 | N2 | N3 | N4 | NOTA FINAL | SITUAÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **1** | ADRIANA FRANKLIN DE SOUZA DA SILVA | 7,50 | 10,00 | 9,00 | 9,20 | **9,00** | **CLASSIFICADO** |
| **2** | ANDREIA PRADO MORAES | 9,00 | 10,00 | 9,50 | 9,20 | **9,00** | **CLASSIFICADO** |
| **3** | ELIZABETH SOARES DOS SANTOS MIRANDA | 9,00 | 10,00 | 9,50 | 9,20 | **9,00** | **CLASSIFICADO** |
| **4** | KAL MARX PEREIRA | 9,00 | 10,00 | 9,50 | 9,00 | **9,00** | **CLASSIFICADO** |
| **5** | MARÍLIA REGINA DE ALMEIDA | 9,00 | 10,00 | 9,80 | 9,20 | **9,50** | **CLASSIFICADO** |
| **6** | SANDRA MORENO DE ASSIS SANTOS | 7,50 | 10,00 | 9,50 | 9,40 | **9,00** | **CLASSIFICADO** |
| LEGENDA: N = NOTA | | | | | | | |

**RESULTADO DA APRESENTAÇÃO/ARGUIÇÃO DO PLANO DE AÇÃO**

**CARGO DE COORDENADOR PEDAGÓGICO - ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL**

| ORD. | NOME DO CANDIDATO | N1 | N2 | N3 | N4 | NOTA FINAL | SITUAÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **1** | AMARILDO RODRIGUES DOS SANTOS | 5,00 | 5,00 | 7,50 | 6,50 | **6,00** | **CLASSIFICADO** |
| **2** | CARLOS VICTOR SANTOS RODRIGUES | 9,50 | 9,50 | 8,50 | 10,00 | **9,00** | **CLASSIFICADO** |
| **3** | ELIANA ESTER CRISTANTE MENDES | 8,50 | 6,50 | 7,80 | 8,50 | **8,00** | **CLASSIFICADO** |
| **4** | GISLAINE MIRANDA MARIN | 9,00 | 8,50 | 7,80 | 9,50 | **9,00** | **CLASSIFICADO** |
| **5** | ISAK FELIX GONÇALVES | --- | --- | --- | --- | **---** | **AUSENTE/ ELIMINADO** |
| **6** | JOSEANE COSTA DE SOUSA | 9,50 | 9,00 | 8,80 | 9,50 | **9,00** | **CLASSIFICADO** |
| **7** | LIBNA TAYANE SILVA | 8,50 | 8,50 | 8,80 | 8,00 | **8,00** | **CLASSIFICADO** |
| **8** | LIGIANE OLIVEIRA DOS SANTOS SOUZA | 9,00 | 7,50 | 9,60 | 10,00 | **9,00** | **CLASSIFICADO** |
| **9** | LOIDES BRAZ DE ASSIS SILVA | 9,00 | 7,50 | 7,80 | 9,00 | **8,00** | **CLASSIFICADO** |
| **10** | OLIVIA REIS SILVA SOUZA | 8,50 | 9,00 | 8,90 | 8,50 | **9,00** | **CLASSIFICADO** |
| **11** | ROSANA ARRUDA DE SOUZA | 8,50 | 9,00 | 9,80 | 10,00 | **9,00** | **CLASSIFICADO** |
| **12** | TATIANE FARIAS ALVES | 7,00 | 7,50 | 9,00 | 7,00 | **8,00** | **CLASSIFICADO** |
| **14** | VANESSA CRISTINA ANDRÉ FELÍCIO | 9,50 | 8,50 | 9,20 | 8,50 | **9,00** | **CLASSIFICADO** |
| LEGENDA: N = NOTA | | | | | | | |

**RESULTADO DA ENTREVISTA**

**CARGO DE COORDENADOR PEDAGÓGICO - ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL**

| ORD. | NOME DO CANDIDATO | N1 | N2 | N3 | N4 | NOTA FINAL | SITUAÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **1** | AMARILDO RODRIGUES DOS SANTOS | 4,00 | 5,00 | 7,50 | 7,00 | **6,00** | **CLASSIFICADO** |
| **2** | CARLOS VICTOR SANTOS RODRIGUES | 9,80 | 9,50 | 8,50 | 10,00 | **9,00** | **CLASSIFICADO** |
| **3** | ELIANA ESTER CRISTANTE MENDES | 8,00 | 6,50 | 7,80 | 9,00 | **8,00** | **CLASSIFICADO** |
| **4** | GISLAINE MIRANDA MARIN | 8,50 | 8,50 | 7,80 | 10,00 | **9,00** | **CLASSIFICADO** |
| **5** | ISAK FELIX GONÇALVES | --- | --- | --- | --- | **---** | **AUSENTE/ ELIMINADO** |
| **6** | JOSEANE COSTA DE SOUSA | 9,00 | 9,00 | 8,80 | 9,50 | **9,00** | **CLASSIFICADO** |
| **7** | LIBNA TAYANE SILVA | 8,50 | 8,50 | 8,80 | 9,00 | **9,00** | **CLASSIFICADO** |
| **8** | LIGIANE OLIVEIRA DOS SANTOS SOUZA | 8,50 | 7,50 | 9,60 | 10,00 | **9,00** | **CLASSIFICADO** |
| **9** | LOIDES BRAZ DE ASSIS SILVA | 9,00 | 7,50 | 7,80 | 8,50 | **8,00** | **CLASSIFICADO** |
| **10** | OLIVIA REIS SILVA SOUZA | 9,50 | 9,00 | 8,90 | 8,00 | **9,00** | **CLASSIFICADO** |
| **11** | ROSANA ARRUDA DE SOUZA | 8,50 | 9,00 | 9,80 | 10,00 | **9,00** | **CLASSIFICADO** |
| **12** | TATIANE FARIAS ALVES | 8,00 | 7,50 | 9,00 | 7,00 | **8,00** | **CLASSIFICADO** |
| **14** | VANESSA CRISTINA ANDRÉ FELÍCIO | 9,50 | 8,50 | 9,20 | 8,00 | **9,00** | **CLASSIFICADO** |
| LEGENDA: N = NOTA | | | | | | | |

**RESULTADO DA APRESENTAÇÃO/ARGUIÇÃO DO PLANO DE AÇÃO**

**CARGO DE COORDENADOR PEDAGÓGICO – EDUCAÇÃO INFANTIL**

| ORD. | NOME DO CANDIDATO | N1 | N2 | N3 | N4 | NOTA FINAL | SITUAÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **1** | CLAUDIA BORGES MALAQUIAS | 9,50 | 9,00 | 9,00 | 8,00 | **9,00** | **CLASSIFICADO** |
| **2** | ERICA DA SILVA VIEIRA ARRUDA | 6,50 | 6,00 | 8,00 | 7,00 | **7,00** | **CLASSIFICADO** |
| **3** | JULIANETE NUNES DA SILVA | 0,00 | 3,00 | 3,00 | 3,00 | **2,00** | **ELIMINADO** |
| **4** | KAROLINE VIEIRA SANT'ANA | 8,50 | 9,50 | 9,20 | 8,50 | **9,00** | **CLASSIFICADO** |
| **5** | TÂNIA FERNANDES DA SILVA | 9,50 | 9,80 | 9,50 | 8,00 | **9,00** | **CLASSIFICADO** |
| **6** | VANESSA GENARIO DE AQUINO SOARES | 10,00 | 8,50 | 9,50 | 8,00 | **9,00** | **CLASSIFICADO** |
| LEGENDA: N = NOTA | | | | | | | |

**RESULTADO DA ENTREVISTA**

**CARGO DE COORDENADOR PEDAGÓGICO – EDUCAÇÃO INFANTIL**

| ORD. | NOME DO CANDIDATO | N1 | N2 | N3 | N4 | NOTA FINAL | SITUAÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **1** | CLAUDIA BORGES MALAQUIAS | 10,00 | 9,80 | 9,00 | 8,00 | **9,00** | **CLASSIFICADO** |
| **2** | ERICA DA SILVA VIEIRA ARRUDA | 7,00 | 7,00 | 8,00 | 7,00 | **7,00** | **CLASSIFICADO** |
| **3** | JULIANETE NUNES DA SILVA | 6,00 | 4,00 | 5,00 | 6,00 | **5,00** | **CLASSIFICADO** |
| **4** | KAROLINE VIEIRA SANT'ANA | 9,00 | 9,80 | 9,20 | 8,50 | **9,00** | **CLASSIFICADO** |
| **5** | TÂNIA FERNANDES DA SILVA | 9,00 | 9,50 | 9,50 | 8,00 | **9,00** | **CLASSIFICADO** |
| **6** | VANESSA GENARIO DE AQUINO SOARES | 10,00 | 9,00 | 9,50 | 8,00 | **9,00** | **CLASSIFICADO** |

| RESULTADO DA ENTREVISTA |
|---|
| CARGO DE COORDENADOR PEDAGÓGICO – EDUCAÇÃO INFANTIL |
| LEGENDA: N = NOTA |

**OBS 1.:** A elaboração do Plano de Ação, a apresentação e arguição do mesmo terão valor de 0 (zero) a 10 (dez) pontos. A nota final será obtida pela soma das notas atribuídas pelos quatro membros da Banca Avaliadora, dividida por 4 (quatro), considerando-se apenas números inteiros. Será classificado o candidato que atingir, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do total de pontos.

**OBS 2.:** A nota da entrevista terá o valor de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, sendo considerada nota somente com números inteiros.

Barra do Bugres/MT, 05 de dezembro de 2025.

| | |
|---|---|
| **Prof.ª M.ª Silvane dos Santos Ferreira da Silva**<br>Presidente<br>Portaria nº 028/SMEC/2025 | **Raquel Anizia da Silva**<br>1ª Secretária<br>Portaria nº 028/SMEC/2025 |
| **Isabela Silveira Rocha**<br>2ª Secretária<br>Portaria nº 028/SMEC/2025 | **Prof. Regivaldo Alves dos Santos**<br>Secretário Municipal de Educação e Cultura<br>Portaria n° 076/2025 |

## SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
## RESOLUÇÃO N.° 009/CMAS/2025

**DISPÕE SOBRE O RELATÓRIO DO 1º SEMESTRE DO PROCAD SUAS 2025 DO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES ESTADO DE MATO GROSSO.**

**O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS** de Barra do Bugres – MT, reunidos no dia **05 de dezembro de 2025**, em convocação extraordinária e registrada na **ata n.° 009/CMAS/2025**, no uso de suas atribuições legais com base na Lei Municipal n.° 1.040 de agosto de 1996

**R/E/S/O/L/V/E:**

**Art. 1° -** Aprovar o Relatório do 1º Semestre do PROCAD SUAS 2025 do município de Barra do Bugres, estado de Mato Grosso.

**Art. 2° -** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, podendo ser revogada as disposições contrarias.

**REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE**

_____

**MONICA MARIA FURLAN**

**Presidente CMAS**

**Barra do Bugres – MT**

Barra do Bugres-MT, 05 de dezembro de 2025.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N°13/2025

O município de Barra do Bugres/MT, através do pregoeiro, torna público a realização do processo licitatório na modalidade pregão eletrônico nº13/2025 que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE AUXÍLIO NUTRICIONAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE BARRA DO BUGRES/MT. Data de realização: dia 18 de dezembro de 2025, hora: 09h00 (Horário de Brasília - DF), Site: www.licitanet.com.br. Obtenção do edital: das 07:00 horas às 13:00 horas (Horário local). Endereço: Praça Felipe Ferreira Mendes, n°1000, Centro, Barra do Bugres – MT, ou através da página: www.barradobugres.mt.gov.br, “serviço de informação ao cidadão”. Informações no telefone (065)3361-3868.

Barra do Bugres-MT, 05 de dezembro de 2025

**EDIRLEI SOARES DA COSTA**

Agente de contratação

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72.

**FORNECEDOR: LAPTOP COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 34.770.156/0001-73.**

**DO OBJETO:** “REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MEIO AMBIENTE E TURISMO DE BARRA DO BUGRES/MT”.

**DO VALOR:** R$ 3.155,28 (Três mil e cento e cinquenta e cinco reais e vinte e oito centavos).

**VIGÊNCIA:** A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

Barra do Bugres - MT, 05 de dezembro de 2025.

_____

**MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES - MT**

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

**ÓRGÃO GERENCIADOR**

_____

**LAPTOP COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA**

JOSE APARECIDO BERNARDINELI

Sócio Administrador

**FORNECEDOR**

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72.

**FORNECEDOR: PEG INFORMATICA LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 01.105.481/0001-62.**

**DO OBJETO:** “REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MEIO AMBIENTE E TURISMO DE BARRA DO BUGRES/

MT".

**DO VALOR:** R$ 8.400,0000 (Oito mil e quatrocentos reais).

**VIGÊNCIA:** A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

Barra do Bugres - MT, 05 de dezembro de 2025.

**MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES - MT**

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

**ÓRGÃO GERENCIADOR**

**PEG INFORMATICA LTDA**

GUILHERME CORREIA DE OLIVEIRA

Sócio Administrador

**FORNECEDOR**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025**

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72.

**FORNECEDOR: VIVA TECNOLOGIA LTDA,** inscrita no **CNPJ nº. 23.172.296/0001-23.**

**DO OBJETO:** "REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MEIO AMBIENTE E TURISMO DE BARRA DO BUGRES/MT".

**DO VALOR:** R$ 23.727,84 (Vinte e três mil e setecentos e vinte e sete reais e oitenta e quatro centavos).

**VIGÊNCIA:** A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

Barra do Bugres - MT, 05 de dezembro de 2025.

**MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES - MT**

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

**ÓRGÃO GERENCIADOR**

**VIVA TECNOLOGIA LTDA**

HUGO MATILDE DA SILVA

Sócio Administrador

**FORNECEDOR**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025**

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72.

**FORNECEDOR: H E CELULARES E INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **59.476.985/0001-79.**

**DO OBJETO:** "REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MEIO AMBIENTE E TURISMO DE BARRA DO BUGRES/MT".

**DO VALOR:** R$ 3.598,80 (Três mil e quinhentos e noventa e oito reais e oitenta centavos).

**VIGÊNCIA:** A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

Barra do Bugres - MT, 05 de dezembro de 2025.

**MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES - MT**

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

**ÓRGÃO GERENCIADOR**

**H E CELULARES E INFORMATICA LTDA**

HENRIQUE EUGENIO DIAS DOS REIS

Sócio Administrador

**FORNECEDOR**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**04° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 033/2022**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2022

Termo Aditivo nº 04 ao Contrato n°. 033/2022 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS/PREFEITURA MUNICIPAL – ESTADO DE MATO GROSSO, e ROGERIO DE GODOI PINTO, devidamente já qualificadas no Contrato Originário. Que tem como objeto: Locação do imóvel situado à rua do orvalho, nº 10, bairro Novo Horizonte - Barra do Garças/MT, para uso e funcionamento do CRAS CONSTRUIR – Nova Barra.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, CNPJ nº. 03.439.239/0001-50 com sede a Rua Carajás, nº 522, Centro, representado pelo seu Prefeito Municipal Adilson Gonçalves de Macedo, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa, Rogerio de Godoi Pinto, regularmente inscrita no CPF n° 188.067.978-75, doravante denominada CONTRATADA, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O Presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

1.2 – Renovação do Contrato, com término da vigência em 31/12/2026;

1.3 – Acréscimo de valor conforme o índice do INPC;

1.4 – Permanece inalteradas as demais clausulas e condições do contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

2.1- Fica alterada à Cláusula Segunda: fica prorrogado o prazo de vigência pelo período de 12 (doze) meses, sendo do dia 31/12/2025 até o dia 31/12/2026.

2.2- A Contratante pagará pela locação do imóvel a Contratada o valor total de R$ 26.952,60 (vinte e seis mil novecentos e cinquenta e dois reais e sessenta centavos) durante 12 (doze) meses, sendo o valor mensal de R$ 2.246,05 (dois mil duzentos e quarenta e seis reais e cinco centavos), em conformidade com índice do INPC.

CLAUSULA TERCEIRA- DA JUSTIFICATIVA DO FUNDAMENTO LEGAL:

3.1- O presente Termo Aditivo, está amparado no Art. 62 §3°, Incisos, I da Lei 8.666/93.

3.2- O TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO A prorrogação dar-se-á em razão do vencimento do contrato. A Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social de Barra do Garças-MT, por intermédio da Gestão do SUAS, JUSTIFICA e declara, para os devidos fins, que o imóvel localizado na Rua Hermano Ribeiro, nº 04 – Quadra 152, lote 15, e Rua Waltenir P. de Souza, lotes 07 e 08, Jardim Floresta I, no município de Barra do Garças-MT, é de fundamental importância para a prestação do serviço público referente ao Programa Estação Juventude.

No referido espaço são desenvolvidas diversas atividades essenciais no âmbito da Política Pública de Assistência Social, como natação, hidroginástica e hidroterapia, todas voltadas ao atendimento de crianças e adolescentes do município. Tais ações contribuem significativamente para o desenvolvimento físico, social e emocional dos usuários atendidos.

Diante dessa relevância, torna-se necessária a continuidade da utilização do imóvel, motivo pelo qual se apresenta a presente justificativa para fins de prorrogação contratual e demais providências cabíveis.

CLAUSULA QUARTA- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

29.003.08.244.0129.2115.3390360000.15000000000

Red.: 1299

CLAUSULA QUARTA– DO DOMICILIO E DO FORO

4.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Barra do Garças-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Barra do Garças-MT, 03 de dezembro de 2025.

**Sr. Adilson Gonçalves Macedo**

**Prefeito Municipal de Barra do Garças - MT**

**CONTRATANTE**

**ROGERIO DE GODOI PINTO**

**CONTRATADA**

---

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## TERMO DE AUTORIZAÇÃO INEX DE LICITAÇÃO N° 039/2025 (PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 150/2025)

Órgão: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Secretaria Municipal de Saúde

Objeto: Locação de imóvel, para uso e funcionamento do centro de distribuição das Secretarias Municipais de Desenvolvimento Econômico e Saúde, instalada na Rua Carajás, lotes nº 09, 10, 11, 12, 13, 14 – Quadra 57 e Rua Liberdade, Lote 08 – Quadra 57 e Rua dos Garimpeiros, Lotes nº 15, 16 e 17 – Quadra 57, neste município de Barra do Garças – MT.

Locador(a): Cristina Daccache Iervolino

Prazo de Validade: 12 meses contados da publicação do extrato do contrato na imprensa oficial

Valor Global: R$: 90.000,00 (noventa mil reais).

Fundamento Legal: Art. 74, Inciso V da Lei Federal n° 14.133/2021

Justificativa: Anexa nos autos do processo de Inexigibilidade nº. 039/2025

A Prefeitura Municipal de Barra do Garças, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Secretaria Municipal de Saúde, autoriza a Inexigibilidade de Licitação comprovada o atendimento das exigências contidas no processo de Inexigibilidade.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação em consonância com o Parecer Jurídico constante do Processo de Inexigibilidade nº. 039/2025, nos termos do Art. 74 da Lei 14.133/2021, Decreto Municipal n° 5.383 e suas atualizações.

Barra do Garças – MT, em 05 de dezembro de 2025.

**Adilson Gonçalves de Macedo**

**Prefeito Municipal**

---

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## 05° TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº 135/2024.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2023

Termo Aditivo de Renovação nº. 05 ao Contrato n°. 135/2024 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS/Prefeitura Municipal – Estado de Mato Grosso e ADRIENNY BORGES ARAUJO, já qualificadas no Contrato Originário. Que tem como objeto: A contratação de empresa para Futura e Eventual Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços Médicos Especializados nos Atendimentos dos Blocos de Atenção Primária (APS), Média e Alta Complexidade (MAC) - Secretaria Municipal de Saúde - Prefeitura Municipal de Barra do Garças, descritos e especificados no Termo de Referência do Anexo II do Edital de Licitação, modalidade PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2023.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, CNPJ nº. 03.439.239/0001-50 com sede a Rua Carajás, nº 522, Centro, representado pelo seu Prefeito Municipal Adilson Gonçalves de Macedo, conforme Ata de Posse de 01.01.2025, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e, de outro lado, a pessoa jurídica de direito privado; ADRIENNY BORGES ARAUJO CNPJ nº 50.721.839/0001-97, estabelecida na Avenida Brasília, nº 140, Bairro Jardim São João, em Barra do Garças-MT, CEP, 78.600-304 representada neste ato por seu sócio (a) proprietário Sr. (a) ADRIENNY BORGES ARAUJO, com documentação pessoal em anexo junto ao processo licitatório N° 011/2023, doravante denominado CONTRATANTE segundo as cláusulas abaixo especificadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O Presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

1.2 – Renovação do Contrato, com término da vigência em 18/01/2026.

1.3 – Permanecem inalteradas as demais clausulas e condições do contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

2.1- Fica alterada à Cláusula Terceira: fica prorrogado o prazo de vigência, do dia 18/12/2025 até o dia 18/01/2026.

2.2- A Contratante pagará a Contratada o valor global de R$ 11.999,00 (onze mil novecentos e noventa e nove reais), pelo objeto do contrato.

CLAUSULA TERCEIRA- DA JUSTIFICATIVA DO FUNDAMENTO LEGAL:

3.1- O presente Termo Aditivo, está amparado no Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

3.2- O TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO dar-se-á em razão a renovação dos contratos de pessoas jurídica para prestação de serviços médicos especializados nos atendimentos dos blocos de atenção primaria à saúde I, UBS e a unidade de pronto atendimento 24 horas (UPA), visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

CLAUSULA QUARTA- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

07.001.10.301.0107.2401.3390390000.16003110000 - 309

CLAUSULA QUARTA– DO DOMICILIO E DO FORO

4.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Barra do Garças-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Barra do Garças - MT, 03 de dezembro de 2025.

**Adilson Gonçalves de Macedo**

**Prefeito Municipal de Barra do Garças - MT**

**Contratante**

**Adrienny Borges Araujo**

**CNPJ: 50.721.839/0001-97**

**Contratada**

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 097/2025**

MODALIDADE: ADESÃO N°. 028/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 144/2025

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: WR DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA TEXTIL LTDA

CNPJ:25.369.684/0003-96

Objeto: Adesão à ARP nº 06/2024, do consórcio regional de saneamento básico - CONSANE, que tem como objeto "Registro de preços na forma de licitação compartilhada para futuro fornecimento e aquisição de acessórios escolares para atender as demandas dos municípios consorciados ao CONSANE" Para atender as NEC.

Valor Global: R$ 1.709.773,60 (um milhão setecentos e nove mil setecentos e setenta e três reais e sessenta centavos).

Validade: Iniciando-se em 27/11/2025 até o dia 27/11/2026.

Barra do Garças – MT, 27 de novembro de 2025.

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 101/2025.**

MODALIDADE: ADESÃO N°. 036/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 147/2025

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: 74 ENTRETENIMENTO E MARKETING LTDA

CNPJ: 19.370.140/0001-80

Objeto: Contratação de prestação de serviço de show musical da banda Biquíni Cavadão, com apresentação de aproximadamente 01h30 (uma hora e trinta minutos) de duração, acompanhado de banda, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Turismo na data 01/01/2026 no Réveillon e Virada Cultural 2025-2026.

Valor Global: R$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais).

Validade: Iniciando-se em 02/12/2025 até o dia 02/02/2026.

Barra do Garças – MT, 02 de dezembro de 2025.

---

**AVISO DE LICITAÇÃO/EDITAL CE Nº 008/2025/PMBG-MT**

A Prefeitura Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, através de seu Agente de Contratação, nomeado pela Portaria nº. 22.511/2025, comunica aos interessados que está aberta licitação na modalidade de Concorrência Eletrônica nº 008/2025, em conformidade com a Lei 14.133/2021 e demais disposições aplicáveis.

OBJETO: "CONSTRUÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR, QUADRA POLIESPORTIVA E PISCINA NO RESIDENCIAL JARDIM DOS IPÊS, NO MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS-MT."

DATA: 12/01/2026.

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 08h30min.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Barra do Garças- MT, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min horas, no site da prefeitura, https://www.barradogarcas.mt.gov.br/, no www.licitanet.com.br e através do e-mail licitacao@barradogarcas.mt.gov.br

Barra do Garças-MT, 05 de dezembro de 2025.

Danilson Pereira Brito

Agente de Contratação

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

**AVISO DE CREDENCIAMENTO**

PROCESSO Nº: 86/2025

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 32/2025

CREDENCIAMENTO Nº 11/2025

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia, torna público que estará realizando **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, BRINQUEDOS PARA RECREAÇÃO E INFLÁVEIS, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM E OPERAÇÃO, QUE SERÁ DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EM EVENTOS PÚBLICOS,** conforme Edital, Termo de Referencia, e seus anexos, a partir do dia **12 de Dezembro de 2025 até 12 de Dezembro de 2026**.

Forma de envio do Requerimento, Documentação e Proposta: protocolados no Departamento de Licitação.

Cópias de Edital poderão ser adquiridas no site oficial do Município: www.bomjesusdoaraguaia.mt.gov.br. Ou solicitado pelo E-mail: bjalicitacao@gmail.com.

Informações complementares serão obtidos junto aos Agentes de Contratação, no endereço Av. Marco Aurelio Fullin, s/n, Centro. Telefone (66) 98146-0221.

Bom Jesus do Araguaia/MT, 05 de Dezembro de 2025.

CICERO CLENIO A. GONÇALVES

Agente de Contratação

**AVISO DE DISPENSA Nº 16/2025 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021**

***Exclusiva ME/EPP/MEI (art. 48, LC nº 123/2006)***

**O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA-MT,** Inscrito no CNPJ/MF nº 04.173.952/0001-68, com sede à Rua G, s/n, Quadra 35 – Loteamento Solar Flor do Araguaia, Bom Jesus do Araguaia-MT - CEP – 78.678-000, por intermédio do Departamento de Licitação, torna público aos interessados que, realizará Chamada Pública, para **"AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES PARA DISTRIBUIÇÃO CONFORME O PROJETO "NATAL DE ALEGRIA" DO MUNICIPIO, conforme Termo de Referência e anexos"**, podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

**DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÕES: DIA 11/12/2025, ATE ÀS 13:00 HRS.**

**REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:** HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF

**ENDEREÇO PARA ENTREGA DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: RUA G, S/Nº, QUADRA 35, LOTEAMENTO SOLAR FLOR DO ARAGUAIA, BOM JESUS DO ARAGUAIA, CEP 78.678-000, DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

**RETIRADA DO EDITAL:** solicitação por e-mail bjalicitacao@gmail.com ou portal transparencia do município https://www.bomjesusdoaraguaia.mt.gov.br

Outras informações poderão ser obtidas por e-mail, ou na Sala de Licitação, sito a Rua G, s/n, Quadra 35 – Loteamento Solar Flor do Araguaia, Bom Jesus do Araguaia-MT - CEP – 78.678-000, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min até as 17h00min de segunda a sexta feira.

Bom Jesus do Araguaia - MT, 08 de Dezembro de 2025.

CICERO CLENIO A. GONÇALVES

Agente de Contratação

**AVISO DE NOVOS CREDENCIADOS CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 08/2024**

**MODALIDADE:** Inexigibilidade n° **23/2024**

Processo nº **91/2024**

A Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia – MT, torna público aos interessados que o Chamamento Público/Credenciamento nº 08/2024 para **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA, PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT**, Conforme Termo de Referência.

**Constam credenciados os fornecedores na forma abaixo:**

| **Item** | **1347 Código** | **REJANE DOS SANTOS BRITO MARMET<br>CNPJ: 22.651.440/0001-41<br>TROPICAL, 190 QUADRA42 - INDUSTRIAL V, AGUA BOA - MT, CEP: 78635-000<br>Telefone: 6699539681<br>Descrição do Produto/Serviço** | **Unidade** | **Quantidade Limite Fornecimento** | **Valor Unitário** | **Valor Total Limite Total** |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 015.030.030 | SERVIÇO DE TORNO EM GERAL | HORAS | 100 | 266,67 | 26.667,00 |
| 2 | 099.003.102 | SERVIÇO DE SOLDA | HORAS | 100 | 308,33 | 30.833,00 |
| | | Total do Proponente<br>Total do Limite de Fornecimento | | | | 0,00<br>57.500,00 |
| **Item** | **8707 Código** | **SILVIO SIMAO DA SILVA<br>CNPJ: 41.609.018/0001-72<br>SIT BORDOLANDIA, S/N SETOR BORDOLANDIA;LO - ZONA RURAL, BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT, CEP: 78678-000<br>Telefone: (66) 8430-1190<br>Descrição do Produto/Serviço** | **Unidade** | **Quantidade Limite Fornecimento** | **Valor Unitário** | **Valor Total Limite Total** |
| 1 | 015.030.030 | SERVIÇO DE TORNO EM GERAL | HORAS | 100 | 266,67 | 26.667,00 |
| 2 | 099.003.102 | SERVIÇO DE SOLDA | HORAS | 100 | 308,33 | 30.833,00 |
| | | Total do Proponente<br>Total do Limite de Fornecimento | | | | 0,00<br>57.500,00 |
| **Item** | **10805 Código** | **ACS SOLUCOES AGRICOLAS LTDA<br>CNPJ: 42.287.646/0001-41<br>R JOSE RIBEIRO ESQUINA COM A DOIS, 0 ******** - CENTRO, BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT, CEP: 78678-000<br>Telefone: (66) 8438-9264<br>Descrição do Produto/Serviço** | **Unidade** | **Quantidade Limite Fornecimento** | **Valor Unitário** | **Valor Total Limite Total** |
| 1 | 015.030.030 | SERVIÇO DE TORNO EM GERAL | HORAS | 100 | 266,67 | 26.667,00 |
| 2 | 099.003.102 | SERVIÇO DE SOLDA | HORAS | 100 | 308,33 | 30.833,00 |
| | | Total do Proponente<br>Total do Limite de Fornecimento | | | | 0,00<br>57.500,00 |
| **Item** | **10806 Código** | **JOSE RANQUIADES FERREIRA DE SOUZA<br>CNPJ: 43.407.203/0001-00<br>AV NORBERTO SCHWANTES, ESQUINA COM RUA E 21, 360 QUADRA35 - SETOR E, QUERENCIA - MT, CEP: 78643-000<br>Telefone: (66) 8410-0029<br>Descrição do Produto/Serviço** | **Unidade** | **Quantidade Limite Fornecimento** | **Valor Unitário** | **Valor Total Limite Total** |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 015.030.030 | SERVIÇO DE TORNO EM GERAL | HORAS | 100 | 266,67 | 26.667,00 |
| 2 | 099.003.102 | SERVIÇO DE SOLDA | HORAS | 100 | 308,33 | 30.833,00 |
| | | Total do Proponente<br>Total do Limite de Fornecimento | | | | 0,00<br>57.500,00 |
| **Item** | **10817<br>Código** | **L E PEREIRA DE MORAIS<br>CNPJ: 48.954.568/0001-78<br>10AV PADRE BOSCO, S/N ******** - CENTRO, RIBEIRAO CASCALHEIRA - MT, CEP: 78675-000<br>Telefone: (66) 9923-2356<br>Descrição do Produto/Serviço** | **Unidade** | **Quantidade Limite Fornecimento** | **Valor Unitário** | **Valor Total Limite Total** |
| 1 | 015.030.030 | SERVIÇO DE TORNO EM GERAL | HORAS | 100 | 266,67 | 26.667,00 |
| 2 | 099.003.102 | SERVIÇO DE SOLDA | HORAS | 100 | 308,33 | 30.833,00 |
| | | Total do Proponente<br>Total do Limite de Fornecimento | | | | 0,00<br>57.500,00 |
| **Item** | **11065<br>Código** | **40.145.193 EDNEI LORETTO DE ARAUJO<br>CNPJ: 40.145.193/0001-93<br>BRASIL, 07 BRCAO OFICINA HIDRAU - CENTRO, BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT, CEP: 78678-000<br>Telefone: 6684327100<br>Descrição do Produto/Serviço** | **Unidade** | **Quantidade Limite Fornecimento** | **Valor Unitário** | **Valor Total Limite Total** |
| 1 | 015.030.030 | SERVIÇO DE TORNO EM GERAL | HORAS | 100 | 266,67 | 26.667,00 |
| 2 | 099.003.102 | SERVIÇO DE SOLDA | HORAS | 100 | 308,33 | 30.833,00 |
| | | Total do Proponente<br>Total do Limite de Fornecimento | | | | 0,00<br>57.500,00 |
| **Item** | **11364<br>Código** | **49.313.880 KAYQUE EMANUEL DA SILVA MELO<br>CNPJ: 49.313.880/0001-45<br>JOSE RIBEIRO, SN QUADRA 76LOTE 01 - CENTRO, BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT, CEP: 78678-000<br>Telefone: 6684249896<br>Descrição do Produto/Serviço** | **Unidade** | **Quantidade Limite Fornecimento** | **Valor Unitário** | **Valor Total Limite Total** |
| 1 | 015.030.030 | SERVIÇO DE TORNO EM GERAL | HORAS | 100 | 266,67 | 26.667,00 |
| 2 | 099.003.102 | SERVIÇO DE SOLDA | HORAS | 100 | 308,33 | 30.833,00 |
| | | Total do Proponente<br>Total do Limite de Fornecimento | | | | 0,00<br>57.500,00 |

Atendendo assim as normas do edital e os parâmetros legais da Lei em vigor.

**Bom Jesus do Araguaia/MT, Em 05 de Dezembro de 2025.**

**Agente de Contratação**

---

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO NOVOS CREDENCIADOS**

**MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 23/2024**

**PROCESSO: Nº 91/2024**

**OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA, PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT** Conforme Termo de Referência.

O Senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, usando das suas atribuições que lhe são inerentes, respeitados os princípios legais correlatos, profere o seguinte TERMO DE ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO.

I – O certame Solicitado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e aberto pelos agentes de contratação da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT, quanto aos atos praticados, verificou-se que foram realizados em conformidade com a Lei nº 14.133/21, conhecendo-se como legais, legítimos e válidos.

II - Quanto à convivência do processo Licitatório, constatou-se que é de necessidade e que os recursos para cobertura das despesas oriundas da presente licitação estão consignados no Orçamento do Município.

III - Diante do exposto, observando-se as formalidades para efeito de ADJUDICAÇÃO, considerando os atos do certame como válidos e convenientes ao interesse público, HOMOLOGO o Processo Licitatório nº. 091/2024, Inexigibilidade nº. 23/2024, em nome dos fornecedores abaixo discriminados:

IV - Fornecedor: **L E PEREIRA DE MORAES ME**, inscrita no CNPJ sob nº 48.954.568/0001-78; no valor Global de R$: 57.500,00; Para que a justificativa nela proferida produza os efeitos jurídicos e legais.

Dê-se ciência ao interessado, observando as prescrições legais.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia-MT, 05 de Dezembro de 2025.

**MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**

**Prefeito Municipal**

---

**EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO/CONTRATO Nº 133/2025**

**CREDENCIANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT.

**CREDENCIADA:** L E PEREIRA DE MORAIS ME

**VALOR GLOBAL**: R$: 57.500,00 (Cinquenta e sete mil e quinhentos reais)

**OBJETO:** O objeto deste contrato é o credenciamento do interessado acima qualificado para prestação de serviços de torno e solda para atender a frota de veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT, conforme especificações do Termo de Referência.

VIGÊNCIA: até 05/12/2026.

Bom Jesus do Araguaia – MT, em 05 de Dezembro de 2025.

**MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**

**Prefeito Municipal**

---

**AVISO DE NOVOS CREDENCIADOS CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 11/2024**

**MODALIDADE:** Inexigibilidade n° **26/2024**

Processo nº **94/2024**

A Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia – MT, torna público aos interessados que o Chamamento Público/Credenciamento nº 11/2024 para **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS EM VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT**, Conforme Termo de Referência.

**Constam credenciados os fornecedores na forma abaixo:**

| **Item** | **329**<br>**Código** | **PAULO ROBERTO MARQUES**<br>**CNPJ: 36.949.550/0001-07**<br>**PADRE JOAO BOSCO, SN QUADRA08 - SETOR ALVORADA, RIBEIRAO CASCALHEIRA - MT, CEP: 78675-000**<br>**Telefone: (66) 3489-2376**<br>**Descrição do Produto/Serviço** | **Unidade** | **Quantidade Limite Fornecimento** | **Valor Unitário** | **Valor Total Limite Total** |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 009.020.040 | SERVIÇOS MECÂNICOS GERAIS EM VEICULOS LEVES E UTILITARIOS | HORAS | 58 | 188,00 | 10.904,00 |
| 2 | 009.020.041 | SERVIÇOS MECANICOS GERAIS EM VEICULOS MÉDIOS | HORAS | 58 | 228,00 | 13.224,00 |
| 3 | 009.020.042 | SERVIÇOS MECÂNICOS GERAIS EM VEICULOS PESADOS | HORAS | 58 | 296,00 | 17.168,00 |
| | | Total do Proponente<br>Total do Limite de Fornecimento | | | | 41.296,00 |
| **Item** | **1347**<br>**Código** | **REJANE DOS SANTOS BRITO MARMET**<br>**CNPJ: 22.651.440/0001-41**<br>**TROPICAL, 190 QUADRA42 - INDUSTRIAL V, AGUA BOA - MT, CEP: 78635-000**<br>**Telefone: 6699539681**<br>**Descrição do Produto/Serviço** | **Unidade** | **Quantidade Limite Fornecimento** | **Valor Unitário** | **Valor Total Limite Total** |
| 1 | 009.020.040 | SERVIÇOS MECÂNICOS GERAIS EM VEICULOS LEVES E UTILITARIOS | HORAS | 58 | 188,00 | 10.904,00 |
| 2 | 009.020.041 | SERVIÇOS MECANICOS GERAIS EM VEICULOS MÉDIOS | HORAS | 58 | 228,00 | 13.224,00 |
| 3 | 009.020.042 | SERVIÇOS MECÂNICOS GERAIS EM VEICULOS PESADOS | HORAS | 58 | 296,00 | 17.168,00 |
| | | Total do Proponente<br>Total do Limite de Fornecimento | | | | 41.296,00 |
| **Item** | **8891**<br>**Código** | **RAEM MANUTENCAO EM MAQUINAS PESADAS E PECAS EIRELI**<br>**CNPJ: 39.365.528/0001-08**<br>**R 16-B, S/N QUADRA43 - SETOR NORDESTE, CACHOEIRA DOURADA - GO, CEP: 75560-000**<br>**Telefone: (62) 9651-9474**<br>**Descrição do Produto/Serviço** | **Unidade** | **Quantidade Limite Fornecimento** | **Valor Unitário** | **Valor Total Limite Total** |
| 1 | 009.020.040 | SERVIÇOS MECÂNICOS GERAIS EM VEICULOS LEVES E UTILITARIOS | HORAS | 58 | 188,00 | 10.904,00 |
| 2 | 009.020.041 | SERVIÇOS MECANICOS GERAIS EM VEICULOS MÉDIOS | HORAS | 58 | 228,00 | 13.224,00 |
| 3 | 009.020.042 | SERVIÇOS MECÂNICOS GERAIS EM VEICULOS PESADOS | HORAS | 58 | 296,00 | 17.168,00 |
| | | Total do Proponente<br>Total do Limite de Fornecimento | | | | 41.296,00 |
| **Item** | **10805**<br>**Código** | **ACS SOLUCOES AGRICOLAS LTDA**<br>**CNPJ: 42.287.646/0001-41**<br>**R JOSE RIBEIRO ESQUINA COM A DOIS, 0 ******** - CENTRO, BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT, CEP: 78678-000**<br>**Telefone: (66) 8438-9264**<br>**Descrição do Produto/Serviço** | **Unidade** | **Quantidade Limite Fornecimento** | **Valor Unitário** | **Valor Total Limite Total** |
| 1 | 009.020.040 | SERVIÇOS MECÂNICOS GERAIS EM VEICULOS LEVES E UTILITARIOS | HORAS | 58 | 188,00 | 10.904,00 |
| 2 | 009.020.041 | SERVIÇOS MECANICOS GERAIS EM VEICULOS MÉDIOS | HORAS | 58 | 228,00 | 13.224,00 |
| 3 | 009.020.042 | SERVIÇOS MECÂNICOS GERAIS EM VEICULOS PESADOS | HORAS | 58 | 296,00 | 17.168,00 |
| | | Total do Proponente<br>Total do Limite de Fornecimento | | | | 41.296,00 |
| **Item** | **10806**<br>**Código** | **JOSE RANQUIADES FERREIRA DE SOUZA**<br>**CNPJ: 43.407.203/0001-00**<br>**AV NORBERTO SCHWANTES, ESQUINA COM RUA E 21, 360 QUADRA35 - SETOR E, QUERENCIA - MT, CEP: 78643-000**<br>**Telefone: (66) 8410-0029**<br>**Descrição do Produto/Serviço** | **Unidade** | **Quantidade Limite Fornecimento** | **Valor Unitário** | **Valor Total Limite Total** |
| 1 | 009.020.040 | SERVIÇOS MECÂNICOS GERAIS EM VEICULOS LEVES E UTILITARIOS | HORAS | 58 | 188,00 | 10.904,00 |
| 2 | 009.020.041 | SERVIÇOS MECANICOS GERAIS EM VEICULOS MÉDIOS | HORAS | 58 | 228,00 | 13.224,00 |
| 3 | 009.020.042 | SERVIÇOS MECÂNICOS GERAIS EM VEICULOS PESADOS | HORAS | 58 | 296,00 | 17.168,00 |
| | | Total do Proponente<br>Total do Limite de Fornecimento | | | | 41.296,00 |
| **Item** | **10809**<br>**Código** | **ADELAR BANDEIRA**<br>**CNPJ: 32.292.838/0001-92**<br>**AV SUL, 1643 QUADRAIA - SETOR INDUSTRIAL, QUERENCIA - MT, CEP: 78643-000**<br>**Telefone: (66) 8422-7014**<br>**Descrição do Produto/Serviço** | **Unidade** | **Quantidade Limite Fornecimento** | **Valor Unitário** | **Valor Total Limite Total** |
| 1 | 009.020.040 | SERVIÇOS MECÂNICOS GERAIS EM VEICULOS LEVES E UTILITARIOS | HORAS | 58 | 188,00 | 10.904,00 |
| 2 | 009.020.041 | SERVIÇOS MECANICOS GERAIS EM VEICULOS MÉDIOS | HORAS | 58 | 228,00 | 13.224,00 |
| 3 | 009.020.042 | SERVIÇOS MECÂNICOS GERAIS EM VEICULOS PESADOS | HORAS | 58 | 296,00 | 17.168,00 |
| | | Total do Proponente<br>Total do Limite de Fornecimento | | | | 41.296,00 |
| **Item** | **10817**<br>**Código** | **L E PEREIRA DE MORAIS**<br>**CNPJ: 48.954.568/0001-78**<br>**10AV PADRE BOSCO, S/N ******** - CENTRO, RIBEIRAO CASCALHEIRA - MT, CEP: 78675-000**<br>**Telefone: (66) 9923-2356**<br>**Descrição do Produto/Serviço** | **Unidade** | **Quantidade Limite Fornecimento** | **Valor Unitário** | **Valor Total Limite Total** |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 009.020.040 | SERVIÇOS MECÂNICOS GERAIS EM VEICULOS LEVES E UTILITARIOS | HORAS | 58 | 188,00 | 10.904,00 |
| 2 | 009.020.041 | SERVIÇOS MECANICOS GERAIS EM VEICULOS MÉDIOS | HORAS | 58 | 228,00 | 13.224,00 |
| 3 | 009.020.042 | SERVIÇOS MECÂNICOS GERAIS EM VEICULOS PESADOS | HORAS | 58 | 296,00 | 17.168,00 |
| | | Total do Proponente<br>Total do Limite de Fornecimento | | | | 41.296,00 |
| **Item** | **11066<br>Código** | **M. CARVALHO FARIAS<br>CNPJ: 56.946.406/0001-16<br>MARCO AURELIO FULLIN, S/N - CENTRO, BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT, CEP: 78678-000<br>Telefone: 6684007386<br>Descrição do Produto/Serviço** | **Unidade** | **Quantidade Limite Fornecimento** | **Valor Unitário** | **Valor Total Limite Total** |
| 1 | 009.020.040 | SERVIÇOS MECÂNICOS GERAIS EM VEICULOS LEVES E UTILITARIOS | HORAS | 58 | 188,00 | 10.904,00 |
| 2 | 009.020.041 | SERVIÇOS MECANICOS GERAIS EM VEICULOS MÉDIOS | HORAS | 58 | 228,00 | 13.224,00 |
| 3 | 009.020.042 | SERVIÇOS MECÂNICOS GERAIS EM VEICULOS PESADOS | HORAS | 58 | 296,00 | 17.168,00 |
| | | Total do Proponente<br>Total do Limite de Fornecimento | | | | 41.296,00 |
| **Item** | **11364<br>Código** | **49.313.880 KAYQUE EMANUEL DA SILVA MELO<br>CNPJ: 49.313.880/0001-45<br>JOSÉ RIBEIRO, SN QUADRA 76LOTE 01 - CENTRO, BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT, CEP: 78678-000<br>Telefone: 6684249896<br>Descrição do Produto/Serviço** | **Unidade** | **Quantidade Limite Fornecimento** | **Valor Unitário** | **Valor Total Limite Total** |
| 1 | 009.020.040 | SERVIÇOS MECÂNICOS GERAIS EM VEICULOS LEVES E UTILITARIOS | HORAS | 58 | 188,00 | 10.904,00 |
| 2 | 009.020.041 | SERVIÇOS MECANICOS GERAIS EM VEICULOS MÉDIOS | HORAS | 58 | 228,00 | 13.224,00 |
| 3 | 009.020.042 | SERVIÇOS MECÂNICOS GERAIS EM VEICULOS PESADOS | HORAS | 58 | 296,00 | 17.168,00 |
| | | Total do Proponente<br>Total do Limite de Fornecimento | | | | 41.296,00 |
| **Item** | **11425<br>Código** | **AUTO CENTER NAVES LTDA<br>CNPJ: 29.890.204/0001-27<br>OITO, SN - CENTRO, BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT, CEP: 78678-000<br>Telefone: 6684103236<br>Descrição do Produto/Serviço** | **Unidade** | **Quantidade Limite Fornecimento** | **Valor Unitário** | **Valor Total Limite Total** |
| 1 | 009.020.040 | SERVIÇOS MECÂNICOS GERAIS EM VEICULOS LEVES E UTILITARIOS | HORAS | 58 | 188,00 | 10.904,00 |
| 2 | 009.020.041 | SERVIÇOS MECANICOS GERAIS EM VEICULOS MÉDIOS | HORAS | 58 | 228,00 | 13.224,00 |
| 3 | 009.020.042 | SERVIÇOS MECÂNICOS GERAIS EM VEICULOS PESADOS | HORAS | 58 | 296,00 | 17.168,00 |
| | | Total do Proponente<br>Total do Limite de Fornecimento | | | | 41.296,00 |
| **Item** | **11426<br>Código** | **NILTON APRIGIO BISPO LTDA<br>CNPJ: 09.112.233/0001-50<br>ARNILDO GEISS, 200 QUADRA10 - SETOR INDUSTRIAL II, QUERENCIA - MT, CEP: 78643-000<br>Telefone: 6635291639<br>Descrição do Produto/Serviço** | **Unidade** | **Quantidade Limite Fornecimento** | **Valor Unitário** | **Valor Total Limite Total** |
| 1 | 009.020.040 | SERVIÇOS MECÂNICOS GERAIS EM VEICULOS LEVES E UTILITARIOS | HORAS | 58 | 188,00 | 10.904,00 |
| 2 | 009.020.041 | SERVIÇOS MECANICOS GERAIS EM VEICULOS MÉDIOS | HORAS | 58 | 228,00 | 13.224,00 |
| 3 | 009.020.042 | SERVIÇOS MECÂNICOS GERAIS EM VEICULOS PESADOS | HORAS | 58 | 296,00 | 17.168,00 |
| | | Total do Proponente<br>Total do Limite de Fornecimento | | | | 41.296,00 |
| **Item** | **11545<br>Código** | **MGKR SERVICE LTDA<br>CNPJ: 51.282.055/0001-72<br>LAURO AREND, 40 QUADRA02 - INDUSTRIAL II, QUERENCIA - MT, CEP: 78643-000<br>Telefone: 6284363053<br>Descrição do Produto/Serviço** | **Unidade** | **Quantidade Limite Fornecimento** | **Valor Unitário** | **Valor Total Limite Total** |
| 1 | 009.020.040 | SERVIÇOS MECÂNICOS GERAIS EM VEICULOS LEVES E UTILITARIOS | HORAS | 58 | 188,00 | 10.904,00 |
| 2 | 009.020.041 | SERVIÇOS MECANICOS GERAIS EM VEICULOS MÉDIOS | HORAS | 58 | 228,00 | 13.224,00 |
| 3 | 009.020.042 | SERVIÇOS MECÂNICOS GERAIS EM VEICULOS PESADOS | HORAS | 58 | 296,00 | 17.168,00 |
| | | Total do Proponente<br>Total do Limite de Fornecimento | | | | 41.296,00 |

Atendendo assim as normas do edital e os parâmetros legais da Lei em vigor.

**Bom Jesus do Araguaia/MT, Em 05 de Dezembro de 2025.**

**Agente de Contratação**

---

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO NOVA CREDENCIADA**

**MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 26/2024**

**PROCESSO: Nº 94/2024**

**OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT** Conforme Termo de Referência.

O Senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, usando das suas atribuições que lhe são inerentes, respeitados os princípios legais correlatos, profere o seguinte TERMO DE ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO.

I – O certame Solicitado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e aberto pelos agentes de contratação da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT, quanto aos atos praticados, verificou-se que foram realizados em conformidade com a Lei nº 14.133/21, conhecendo-se como legais, legítimos e válidos.

II - Quanto à convivência do processo Licitatório, constatou-se que é de necessidade e que os recursos para cobertura das despesas oriundas da presente licitação estão consignados no Orçamento do Município.

III - Diante do exposto, observando-se as formalidades para efeito de ADJUDICAÇÃO, considerando os atos do certame como válidos e convenientes ao interesse público, HOMOLOGO o Processo Licitatório nº. 094/2024, Inexigibilidade nº. 26/2024, em nome do

fornecedor abaixo discriminado:

IV - Fornecedora: **L E PEREIRA DE MORAIS ME**, inscrita no CNPJ sob nº 48.954.568/0001-78. Para que a justificativa nela proferida produza os efeitos jurídicos e legais.

Dê-se ciência ao interessado, observando as prescrições legais.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia-MT, 05 de Dezembro de 2025.

**MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**

**Prefeito Municipal**

---

**EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO/CONTRATO Nº 134/2025**

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO/CONTRATO Nº 134/2025

**CREDENCIANTE/CONTRATANTE:** PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT.

**CREDENCIADA/CONTRATADA: L E PEREIRA DE MORAIS ME**

**OBJETO:** É objeto do presente termo o credenciamento do interessado acima qualificado **para prestação de serviços Mecânicos para atender a frota de veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT.**

VIGÊNCIA: até 05/12/2026.

Bom Jesus do Araguaia – MT, em 05 de Dezembro de 2025.

**MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**

**Prefeito Municipal**

---

**AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2025**

**Processo Administrativo nº 77/2025**

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia – MT, por meio do Setor de Licitações, torna público que se encontra REABERTA, a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2025 que tem como a **Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia para a Execução da Obra de Construção de uma UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) PORTE I, conforme projeto executivo de arquitetura e complementares, especificações técnicas, planilha orçamentária, BDI, cronograma físico-financeiro, memória de cálculo, composição de preços e demais peças técnicas. A obra está vinculada a Proposta nº 13817.33200001/25-003 "Novo PAC Saúde";** a ser realizada no município de Bom Jesus do Araguaia/MT, localizado na Rua Valderi Cruz Teixeira esquina com a Rua 02, s/n, centro.

**SESSÃO PÚBLICA**

**Dia:** 19 de Dezembro de 2025

**Hora:** 09:00 horas (Horário de Brasília – DF)

**Inversão de Fases § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021?** Sim.

**Plataforma:** https://www.licitanet.com.br/

**LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL**

**Dias:** Segunda a Sexta-feira (em dias de expediente)

**Horários:** Das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 – Horário local.

**Local:** Avenida Marco Aurelio Fullin, s/n, centro, Bom Jesus do Araguaia/MT, CEP: 78.678-000.

**RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET**

Retire o Edital acessando a página http://www.bomjesusdoaraguaia.mt.gov.br, licitanet.com.br ou através do e-mail bjalicitacao@gmail.com

Bom Jesus do Araguaia-MT, 05 de Dezembro de 2025

Agente de Contratação

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 123/2025**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 038/2025 - REGISTRO DE PREÇOS**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BRASNORTE - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Curitiba, nº 1.080, Centro, nesta cidade, CEP 78.350-000, inscrita no CNPJ sob o nº 01.375.138/0001-38, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **EDELO MARCELO FERRARI**, denominado **GERENCIADOR**, e a empresa **ALTA FREQUÊNCIA COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 29.920.016/0001-02, com sede na Rua 438, nº 401, sala 01, Morretes, em Itapema, SC, CEP 88.220-000, telefone (47) 3363-9457, e-mail licitaaf@gmail.com, representada pelo Sr. **ALTEMIR LUIS BOHRER**, denominada **FORNECEDORA**, tendo em vista o **Processo de Compra nº 141/2025, Dispensa Eletrônica nº 038/2025**, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 008/2024, Decreto Municipal nº 021/2025, subsidiariamente, podendo, de modo supletivo, na execução da contratação, serem aplicados os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, em especial, as Leis nº 8.078/90 e nº 13.655/18 e demais legislações complementares para a eventual aquisição do objeto a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1** Constitui objeto da presente Licitação o **registro de preços para contratação de empresa especializada para a aquisição de instrumentos musicais e acessórios, para atender as necessidades do Departamento de Cultura, e em atendimento ao previsto no Plano Anual de Aplicação de recursos, sendo vinculada ao recurso do ciclo 1 da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) – Lei nº 14.399/2022**, conforme especificações técnicas, condições e quantitativos constantes no Aviso de Dispensa/Edital e seus Anexos.

**1.2** Os preços, as quantidades e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

| ITEM | COD. TCE | DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO | MARCA/ MODELO | UN | QDT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 6 | 298475-0 | CAIXA DE SOM ATIVA- TIPO MONITOR DE AUDIO ATIVO PARA HOME STUDIO Par de monitores de áudio: Sistema: Estéreo 2.0 (dois canais). Especificações Técnicas; Potência total: Mínimo de 110W RMS combinados; Tipo de sistema: Ativo (com amplificação interna); Conectividade: Bluetooth 5.0 para transmissão sem fio de áudio; Entradas: HDMI ARC, óptica digital e auxiliar (P2 ou RCA); Material do gabinete: MDF ou similar, com propriedades acústicas para redução de interferências; Resposta de frequência: Aproximadamente de 60 Hz a 20 kHz; Controle de volume: Manual ou remoto; Dimensões aproximadas de cada monitor: Altura: 26 cm, Largura: 16 cm, Profundidade: 18 cm; Peso total do conjunto: Até 4,5 kg; Cor: Preta ou neutra; Display: LED indicativo de funcionamento (opcional); garantia mínima de 1 ano. | TOMATE – Par Monitores de áudio 110W TOMATE MTS-2046 | Par | 2 | R$ 1.650,00 | R$ 3.300,00 |
| **TOTAL** | | | | | | | **R$ 3.300,00** |

**Totalizando o valor de R$ 3.300,00 (três mil, trezentos reais).**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

**2.1** A vigência da Ata será de **06 (seis) meses**, contados a partir desta data, **iniciando em 04 de dezembro de 2025 e encerrando em 04 de junho de 2026**, podendo ser prorrogada uma vez.

**2.2** Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

**2.3** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

**2.4** A Administração não poderá contratar o objeto deste instrumento quando a FORNECEDORA tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade, suspensão temporária ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO**

**3.1** A Administração elaborará pesquisa de mercado, mediante provocação do fiscal da Ata de Registro de Preços, a cada 180 (cento e oitenta) dias, a fim de ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**3.2** De posse da pesquisa realizada, o fiscal deverá encaminhar seu resultado ao Órgão GERENCIADOR seja para ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata ou notificar a FORNECEDORA para rever os preços registrados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado.

**3.3** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado verso os preços registrados, cabendo à Administração, através do Órgão GERENCIADOR, convocar a FORNECEDORA para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**3.4** Caso a FORNECEDORA não aceitar a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, cabendo à Administração convocar, dentro da ordem de classificação, os FORNECEDORES que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**3.5** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a FORNECEDORA não puder cumprir o compromisso, é facultado à FORNECEDORA requerer, **antes do pedido de fornecimento**, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

**3.6** A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão da FORNECEDORA da Ata de Registro de Preços, cabendo ao Órgão GERENCIADOR, a análise e deliberação a respeito do pedido.

**3.7** Se a FORNECEDORA não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e a FORNECEDORA continuará obrigada a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço da FORNECEDORA e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

**3.8** Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da Ata, a Administração Pública poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pela FORNECEDORA, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

**3.9** Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pela Administração, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

**3.10** Liberada a FORNECEDORA na forma do subitem anterior, o Órgão GERENCIADOR da Ata poderá convocar os demais FORNECEDORES, observando a ordem de classificação original da licitação, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração.

**3.11** Não havendo êxito nas negociações, o Órgão GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**3.12** Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, passarão por análise contábil e jurídica do Órgão GERENCIADOR, cabendo à autoridade competente para a homologação da licitação para registro de preços a decisão sobre o pedido.

**3.13** Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento à Ata de Registro de Preços.

**3.14** O registro da FORNECEDORA será cancelado, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-a proibida de celebrar contrato administrativo, alcançando o Órgão GERENCIADOR e Órgão(s) participante(s).

**3.15** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na Ata, devidamente comprovados e justificados.

**CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1** O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de Brasnorte, MT, por meio de sua Secretaria solicitante, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

**5.1** Os bens deveram ser entregues, no Município de Brasnorte- MT, na Prefeitura Municipal de Brasnorte, no gabinete da Secretaria Municipal de Planejamento, Turismo e Cultura, acompanhados de seus respectivos manuais e condições de garantia pela fábrica.

**5.2** Toda e qualquer entrega fora do local e/ou fora das especificações estabelecidas neste instrumento fará com que a FORNECEDORA seja notificada por escrito, a qual ficará obrigada a **recolher/substituir** os mesmos em até 24 (vinte e quatro) horas, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tal recolhimento/substituição.

**5.3** A FORNECEDORA deverá entregar os produtos de acordo com a qualidade especificada em item próprio nesta Ata, nas respectivas quantidades solicitadas.

**5.4** Os bens deverão ser entregues nos locais indicados, cabendo à FORNECEDORA o seu carregamento, descarregamento e alocação dos equipamentos em local indicado pelo agente que for receber o produto.

**5.5** A FORNECEDORA deverá prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão GERENCIADOR, obrigando-se a atender todas as reclamações a respeito da qualidade e eventuais substituições.

**5.6** O recebimento dos produtos estará condicionado à observância de suas especificações técnicas, embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante do órgão GERENCIADOR.

**5.7** Os produtos serão **recebidos definitivamente** no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material, conferência da autenticidade da Nota Fiscal e suas certidões negativas fiscais e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

**5.8** O não cumprimento dos prazos do edital e daqueles acordados com o fiscal do contrato poderá ensejar a instauração de procedimento administrativo com vistas à punição da empresa pelo descumprimento contratual, com fulcro na Lei nº 14.133/21 e nas disposições pactuadas.

**5.9** Os produtos estarão sujeitos à aceitação de sua respectiva Secretaria, a qual caberá o direito de recusar, caso o(s) produto(s) e material(ais) não esteja(am) de acordo com o especificado.

**5.10** Os produtos recusados deverão ser **regularizados ou substituídos** no prazo máximo de até 05 (cinco) dias após a notificação.

**5.11** Deverão ser fornecidos apenas componentes novos, sendo vedado, em quaisquer circunstâncias, o uso de produtos recondicionados, reciclados, enfim, provenientes de reutilização de material já empregado.

**5.12** No decorrer do período de garantia, eventuais defeitos nos produtos (equipamentos e materiais), fornecidos deverão ser prontamente corrigidos pela FORNECEDORA. Nesses casos, os produtos (materiais/equipamentos), componentes ou peças deverão ser substituídos por novos e originais, sem ônus para o órgão GERENCIADOR.

**5.13** A FORNECEDORA deverá informar a Secretaria solicitante da ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possa atrasar ou impedir o fornecimento dos serviços/produtos, dentro do prazo previsto de no máximo 24 (vinte e quatro) horas.

**5.14** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da FORNECEDORA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

**6.1** O pagamento ocorrerá dentro de 30 (trinta) dias, após o recebimento da Nota Fiscal/fatura dos produtos efetivamente entregues, constando a quantidade e o valor, devidamente atestada pelo agente fiscalizador designado para esse fim, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

**6.2** A Nota Fiscal/fatura deverá ser apresentada já com as deduções tributárias legais incidentes.

**6.3** A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

**6.4** Junto ao corpo da Nota Fiscal/Fatura é recomendado fazer constar, para fins de pagamento, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da c/c da FORNECEDORA, bem como, se a empresa é optante do “SIMPLES”.

**6.5** Em sendo optante do ‘SIMPLES” a FORNECEDORA deverá apresentar documento expedido pela Receita Federal demonstrando essa condição.

**6.6** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses, devendo a FORNECEDORA apresentar à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

**6.7** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**6.8** Em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, no pagamento das faturas, para fins de atualização monetária, remuneração do capital e compensação da mora, haverá a incidência uma única vez, até o efetivo pagamento, tendo como base um dos seguintes Índices Oficiais sendo eles INPC, IPCA e IGPM, referente ao mês de inadimplemento.

**6.9** A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente na Administração Pública Municipal.

**6.10** Para realização dos pagamentos, a FORNECEDORA deverá manter as condições de habilitação previstas neste instrumento.

**6.11** Em hipótese alguma é permitida a antecipação de pagamento por serviços não executados ou executados de forma incompleta.

**6.12** A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às eventuais multas e/ou indenizações devidas pela FORNECEDORA.

**6.13** O desconto de qualquer valor no pagamento devido à FORNECEDORA será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

**6.14** Não será admitido o pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

**6.15** As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da FORNECEDORA.

**6.16** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a FORNECEDORA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Administração Pública.

**6.17** Constatando-se a situação de irregularidade da FORNECEDORA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

**6.18** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração Pública deverá comunicar aos Órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da FORNECEDORA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**6.19** Qualquer irregularidade ou falta de apresentação de certidões o prazo do item 6.1 somente se iniciará com a devida regularização das pendências.

**CLÁUSULAS SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**7.1** São obrigações do CONTRATANTE:

**7.1.1** Supervisionar a execução do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos; e, ainda:

a) Notificar, por escrito e verbalmente à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto.

d) Rejeitar, no todo ou em parte, os bens em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.

e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto.

f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.

g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos bens a serem entregues.

h) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.

i) Efetuar o pagamento devido pela perfeita execução do contrato, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.

j) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo.

k) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento.

l) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a Administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos.

m) Rejeitar os bens entregues em desconformidade com o presente instrumento.

**7.2** São obrigações da fornecedora CONTRATADA:

**7.2.1** Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto desta contratação, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto; e, ainda:

a) Prestar esclarecimento ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.

b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE.

c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.

d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.

e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais, comerciais, tributários e outras atinentes a tal procedimento resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções. Não se admitindo, em hipótese alguma, responsabilização do Município por qualquer despesa.

g) Realizar a entrega dos bens em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.

h) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução dos serviços.

i) Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento de suas obrigações.

j) A CONTRATADA tem a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital.

k) A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

l) Cumprir, durante todo o período de execução da Ata de Registro de Preços, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021).

m) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preços e ou contrato.

n) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

o) Em cumprimento ao art. 5º do Decreto Municipal nº 111/2023, de 13 de novembro de 2023, a partir de 1º de janeiro de 2024, os órgãos da Administração Pública Municipal Direta do Município de Brasnorte, do Estado de Mato Grosso, ao efetuarem pagamento às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, ficam obrigados a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) com base da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, devendo também observar o disposto no referido Decreto Municipal.

p) As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

q) Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda (IR) na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

r) Os valores retidos deverão ser recolhidos mensalmente ao Tesouro Municipal por meio de procedimentos adotados no sistema financeiro e contábil do Município.

s) Fica dispensada a retenção de PIS/COFINS/CSLL, nas prestações de serviço e fornecimento de bens para os órgãos municipais e suas autarquias e fundações.

t) A retenção do Imposto de Renda (IR) deverá ser destacada no corpo do documento fiscal, observando os percentuais estabelecidos no anexo I do Decreto Municipal nº 111/2023.

u) A isenção em relação a ME ou EPP optante pelo Simples Nacional será observada na indicação constante em seus documentos fiscais no campo destinado às informações complementares ou, em sua falta, no corpo do documento que deverá conter a expressão “DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL”, nos termos do art. 59, § 4º, inciso I, alínea “a”, da Resolução CGSN nº 140/2018.

**CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**8.1** As despesas necessárias para execução do objeto desta Ata de Registro de Preços serão cobertas com recursos provenientes da dotação orçamentária do Órgão ou entidade participante:

**Secretaria Municipal de Planejamento, Turismo e Cultura**

11.004.13.392.0010.2033.4.4.90.52.0000

11.004.13.392.0010.2033.3.3.90.30.0000

**CLÁUSULA NONA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES**

**9.1** Não será admitida a adesão a esta Ata de Registro de Preços por Órgãos ou entidades das Administrações Públicas Municipais, nos termos do §4º, do art. 82 da Lei nº 14.133/2021 e art. 16, inciso III, do Decreto Municipal nº 021/2025.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA**

**10.1** A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**10.2** A Ata de Registro de Preços será acompanhada por um fiscal cujas atribuições são relativas aos aspectos administrativos contratuais da Ata, como: instruir o processo com toda a documentação relativa à execução/fornecimento e fiscalização da Ata de Registro de Preços, acompanhar a manutenção das condições habilitatórias, conferir a importância a ser paga, notificar sobre as irregularidades encontradas, adotar as medidas preparatórias para aplicação de sanção administrativa, promover a gestão documental, etc.

**10.3** A Ata de Registro de Preços será fiscalizada por um fiscal cujas atribuições são relativas à execução do objeto.

**10.4** Após a assinatura da Ata de Registro de Preços o fiscal em conjunto com o gestor elaborará o plano de fiscalização da execução do objeto que terá como referência o Edital e a presente a Ata de Registro de Preços e constará as estratégias de execução e fiscalização do objeto contratual, conforme estabelecido no Decreto Municipal nº 004/2024.

**10.5** A execução do objeto contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam, quando for o caso, a mensuração dos seguintes aspectos:

a) os resultados alcançados em relação a Ata de Registro de Preços, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

b) o cumprimento das demais obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; e

c) a satisfação do público usuário, quando cabível.

**10.6** O fiscal deverá verificar ainda os impactos sobre o pagamento, nas situações em que a FORNECEDORA:

a) Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

b) Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

**10.7** O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela FORNECEDORA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Edital e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

**10.8** O produto será recebido provisoriamente em 05 (cinco) dias, e para tanto deverá observar se o produto está condizente com a fatura, com as informações na embalagem, com o previsto na Ata de Registro de Preços ou documento equivalente, com a Nota de Empenho, assim como observar se o produto está sendo entregue em perfeitas condições de consumo e dentro do prazo de validade do produto.

**10.9** O fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

**10.10** Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da FORNECEDORA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**10.11** Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material, conferência da autenticidade da Nota Fiscal e suas certidões negativas fiscais e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

**10.12** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da FORNECEDORA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto contratual.

**10.13** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da FORNECEDORA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 e 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

**10.14** Os fiscais indicados para a presente Ata de Registro de Preços foram designados através da Portaria nº 363/2025:

**Secretaria Municipal de Planejamento, Turismo e Cultura**

**Titular**: Roberio da Cruz Souza – mat. 6120 – CPF 045.xxx.xxx-57

**Substituto**: Thayna Gomes do Nascimento – mat. 6351– CPF 060.xxx.xxx-01

**10.15** As notificações serão comunicadas preferencialmente por meio de endereço eletrônico da FORNECEDORA, devendo esta informar em seus documentos as informações necessárias para tanto, e eventualmente mediante ofício de forma presencial.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1** Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

**11.1.1** der causa à inexecução parcial do contrato;

**11.1.2** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos

ou ao interesse coletivo;

**11.1.3** der causa à inexecução total do contrato;

**11.1.4** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**11.1.5** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**11.1.6** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**11.1.7** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

**11.1.8** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

**11.1.9** fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**11.1.10** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**11.1.11** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

**11.1.12** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**11.2** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas, na forma do art. 156 da Lei n° 14.133/2021, as seguintes sanções:

**11.2.1** Advertência;

**11.2.2** Multa;

**11.2.3** Impedimento de licitar e contratar;

**11.2.4** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

**11.2.5** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**11.3** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

**11.3.1** a natureza e a gravidade da infração cometida;

**11.3.2** as peculiaridades do caso concreto;

**11.3.3** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**11.3.4** os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

**11.3.5** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**11.4** O detalhamento da aplicação das sanções, referente a este objeto, estará contido no contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

**12.1.1** Os casos omissos serão decididos pela Administração Pública, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 021/2025 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**12.1.2** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

**12.1.3** Incumbirá à Administração Pública divulgar o presente instrumento no Portal transparência do município, assim como no Diário Oficial dos Municípios (AMM).

**12.1.4** Fica eleito o Foro da Comarca de Brasnorte, MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ARP, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, inclusive os casos omissos, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, após lido e achado conforme, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no arquivo passivo administrativo.

Brasnorte, MT, 04 dezembro de 2025.

**MUNICÍPIO DE BRASNORTE**

**PREFEITO EDELO MARCELO FERRARI**

**CNPJ Nº 01.375.138/0001-38**

**GERENCIADOR**

**ALTA FREQUÊNCIA COMERCIAL LTDA**

**CNPJ Nº 29.920.016/0001-02**

**FORNECEDORA**

**Testemunhas:**

Nome: CPF nº:

Nome: CPF nº:

---

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 124/2025**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 038/2025 - REGISTRO DE PREÇOS**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BRASNORTE - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Curitiba, nº 1.080, Centro, nesta cidade, CEP 78.350-000, inscrita no CNPJ sob o nº 01.375.138/0001-38, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **EDELO MARCELO FERRARI**, denominado **GERENCIADOR**, e a empresa **CENTRO MUSICAL IVAIPORÃ LTDA**, inscrita no CNPJ nº 05.607.287/0001-36, com sede na Rua Ribeirão Preto, nº 60-B, Centro, em Ivaiporã, PR, CEP 86.870-000, telefone (43) 99918-7081, e-mail cmgivaipora@gmail.com, representada pelo Sr. **GILSON APARECIDO DOS SANTOS QUINTINO**, denominada **FORNECEDORA**, tendo em vista o **Processo de Compra nº 141/2025, Dispensa Eletrônica nº 038/2025**, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 008/2024, Decreto Municipal nº 021/2025, subsidiariamente, podendo, de modo supletivo, na execução da contratação, serem aplicados os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, em especial, as Leis nº 8.078/90 e nº 13.655/18 e demais legislações complementares para a eventual aquisição do objeto a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1** Constitui objeto da presente Licitação o **registro de preços para contratação de empresa especializada para a aquisição de instrumentos musicais e acessórios, para atender as necessidades do Departamento de Cultura, e em atendimento ao previsto no Plano Anual de Aplicação de recursos, sendo vinculada ao recurso do ciclo 1 da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) – Lei nº 14.399/2022**, conforme especificações técnicas, condições e quantitativos constantes no Aviso de Dispensa/Edital e seus Anexos.

**1.2** Os preços, as quantidades e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

| ITEM | COD. TCE | DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO | MARCA/ MODELO | UN | QDT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 3 | 162540-3 | KIT ENCORDOAMENTO DE VIOLÃO AÇO<br>Kit encordoamento de Violão acústico com cordas de aço (compatível com o modelo folk ou similar); Material das cordas: Núcleo em aço com revestimento em bronze 85/15 ou equivalente; Calibre das cordas: Leve (.011), com as seguintes medidas aproximadas: 1ª corda: .011; 2ª corda: .015; 3ª corda: .024; 4ª corda: .032; 5ª corda: .042; 6ª corda: .052. Tipo de enrolamento: Roundwound (enrolamento redondo); Tensão: Leve (light gauge), adequada para tocabilidade suave e conforto. | CANARIO WB 722 | KIT | 20 | R$ 31,00 | R$ 620,00 |
| 12 | 398749-3 | PELE MUDA PARA BATERIA 16<br>Pele muda para estudo de bateria acústica; Aplicação: tambores de 16 polegadas (tom, caixa ou surdo); Especificações Técnicas: Diâmetro: 16 polegadas (aproximadamente 40,6 cm); Material: Malha dupla de poliéster ou nylon, com alta resistência e elasticidade; Construção: Duas camadas de tecido entrelaçado que simulam o rebote das peles convencionais; Finalidade: Redução de ruído para prática silenciosa, emitindo até 95% menos som em relação às peles tradicionais; Sensibilidade: Alta resposta ao toque, ideal para estudo técnico e controle de dinâmica; Compatibilidade: Adaptável a tambores padrão de 16" com aro convencional; Instalação: Encaixe padrão, compatível com estantes e suportes de bateria acústica; Cor: Preta ou translúcida. | SPANKING 442 | UN | 2 | R$ 70,00 | R$ 140,00 |
| 13 | 398751-5 | PELE MUDA PARA BATERIA 22<br>Pele muda para estudo de bateria acústica; Aplicação: tambores de 22 polegadas (tom, caixa ou surdo); Especificações Técnicas: Diâmetro: 22 polegadas (aproximadamente 55,9 cm); Material: Malha dupla de poliéster ou nylon, com alta resistência e elasticidade; Construção: Duas camadas de tecido entrelaçado que simulam o rebote das peles convencionais; Finalidade: Redução de ruído para prática silenciosa, emitindo até 95% menos som em relação às peles tradicionais; Sensibilidade: Alta resposta ao toque, ideal para estudo técnico e controle de dinâmica; Compatibilidade: Adaptável a tambores padrão de 22" com aro convencional; Instalação: Encaixe padrão, compatível com estantes e suportes de bateria acústica; Cor: Preta ou translúcida. | SPANKING 445 | UN | 2 | R$ 95,00 | R$ 190,00 |
| 17 | 00034995 | INSTRUMENTO MUSICAL- VIOLÃO ELETROACÚSTICO TIPO FOLK COM 6 CORDAS DE AÇO<br>Violão eletroacústico tipo folk, para uso musical em apresentações, gravações, estudos e prática individual. Especificações Técnicas: Formato do corpo: Folk (dreadnought), com recorte cutaway para facilitar o acesso às notas agudas; Cordas: 6 cordas de aço; Tampo: Madeira laminada tipo basswood, spruce ou similar; Laterais e fundo: Madeira laminada tipo basswood, mahogany ou similar; Braço: Madeira tipo okoume, nato ou similar, com tensor ajustável (truss rod); Escala: Madeira escura (tipo rosewood ou similar), com 20 trastes em alpaca; Cavalete: Madeira escura (tipo rosewood ou similar); Pestana e rastilho: Material sintético de alta densidade (ABS ou similar); Tarraxas: Cromadas, modelo padrão com boa estabilidade de afinação; Acabamento: Verniz brilhante ou fosco, conforme disponibilidade; Captação: Sistema ativo com equalizador de 3 bandas e saída P10; Orientação: Destro; Cor: Preta, natural, sunburst ou conforme disponibilidade. Mínimo 90 dias de garantia contra defeitos de fabricação. Acessório: deverá acompanhar afinador. | ZELLMER 1642 | UN | 2 | R$ 1.380,00 | R$ 2.760,00 |
| **TOTAL** | | | | | | | **R$ 3.710,00** |

**Totalizando o valor de R$ 3.710,00 (três mil, setecentos e dez reais).**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

**2.1** A vigência da Ata será de **06 (seis) meses**, contados a partir desta data, **iniciando em 04 de dezembro de 2025 e encerrando em 04 de junho de 2026**, podendo ser prorrogada uma vez.

**2.2** Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

**2.3** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

**2.4** A Administração não poderá contratar o objeto deste instrumento quando a FORNECEDORA tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade, suspensão temporária ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO**

**3.1** A Administração elaborará pesquisa de mercado, mediante provocação do fiscal da Ata de Registro de Preços, a cada 180 (cento e oitenta) dias, a fim de ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**3.2** De posse da pesquisa realizada, o fiscal deverá encaminhar seu resultado ao Órgão GERENCIADOR seja para ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata ou notificar a FORNECEDORA para rever os preços registrados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado.

**3.3** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado verso os preços registrados, cabendo à Administração, através do Órgão GERENCIADOR, convocar a FORNECEDORA para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**3.4** Caso a FORNECEDORA não aceitar a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, cabendo à Administração convocar, dentro da ordem de classificação, os FORNECEDORES que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**3.5** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a FORNECEDORA não puder cumprir o compromisso, é facultado à FORNECEDORA requerer, **antes do pedido de fornecimento**, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

**3.6** A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão da FORNECEDORA da Ata de Registro de Preços, cabendo ao Órgão GERENCIADOR, a análise e deliberação a respeito do pedido.

**3.7** Se a FORNECEDORA não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e a FORNECEDORA continuará obrigada a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço da FORNECEDORA e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

**3.8** Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da Ata, a Administração Pública poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pela FORNECEDORA, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

**3.9** Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pela Administração, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

**3.10** Liberada a FORNECEDORA na forma do subitem anterior, o Órgão GERENCIADOR da Ata poderá convocar os demais FORNECEDORES, observando a ordem de classificação original da licitação, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração.

**3.11** Não havendo êxito nas negociações, o Órgão GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**3.12** Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, passarão por análise contábil e jurídica do Órgão GERENCIADOR, cabendo à autoridade competente para a homologação da licitação para registro de preços a decisão sobre o pedido.

**3.13** Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento à Ata de Registro de Preços.

**3.14** O registro da FORNECEDORA será cancelado, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-a proibida de celebrar contrato administrativo, alcançando o Órgão GERENCIADOR e Órgão(s) participante(s).

**3.15** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na Ata, devidamente comprovados e justificados.

**CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1** O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de Brasnorte, MT, por meio de sua Secretaria solicitante, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

**5.1** Os bens deveram ser entregues, no Município de Brasnorte- MT, na Prefeitura Municipal de Brasnorte, no gabinete da Secretaria Municipal de Planejamento, Turismo e Cultura, acompanhados de seus respectivos manuais e condições de garantia pela fábrica.

**5.2** Toda e qualquer entrega fora do local e/ou fora das especificações estabelecidas neste instrumento fará com que a FORNECEDORA

seja notificada por escrito, a qual ficará obrigada a **recolher/substituir** os mesmos em até 24 (vinte e quatro) horas, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tal recolhimento/substituição.

**5.3** A FORNECEDORA deverá entregar os produtos de acordo com a qualidade especificada em item próprio nesta Ata, nas respectivas quantidades solicitadas.

**5.4** Os bens deverão ser entregues nos locais indicados, cabendo à FORNECEDORA o seu carregamento, descarregamento e alocação dos equipamentos em local indicado pelo agente que for receber o produto.

**5.5** A FORNECEDORA deverá prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão GERENCIADOR, obrigando-se a atender todas as reclamações a respeito da qualidade e eventuais substituições.

**5.6** O recebimento dos produtos estará condicionado à observância de suas especificações técnicas, embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante do órgão GERENCIADOR.

**5.7** Os produtos serão **recebidos definitivamente** no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material, conferência da autenticidade da Nota Fiscal e suas certidões negativas fiscais e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

**5.8** O não cumprimento dos prazos do edital e daqueles acordados com o fiscal do contrato poderá ensejar a instauração de procedimento administrativo com vistas à punição da empresa pelo descumprimento contratual, com fulcro na Lei nº 14.133/21 e nas disposições pactuadas.

**5.9** Os produtos estarão sujeitos à aceitação de sua respectiva Secretaria, a qual caberá o direito de recusar, caso o(s) produto(s) e material(ais) não esteja(am) de acordo com o especificado.

**5.10** Os produtos recusados deverão ser **regularizados ou substituídos** no prazo máximo de até 05 (cinco) dias após a notificação.

**5.11** Deverão ser fornecidos apenas componentes novos, sendo vedado, em quaisquer circunstâncias, o uso de produtos recondicionados, reciclados, enfim, provenientes de reutilização de material já empregado.

**5.12** No decorrer do período de garantia, eventuais defeitos nos produtos (equipamentos e materiais), fornecidos deverão ser prontamente corrigidos pela FORNECEDORA. Nesses casos, os produtos (materiais/equipamentos), componentes ou peças deverão ser substituídos por novos e originais, sem ônus para o órgão GERENCIADOR.

**5.13** A FORNECEDORA deverá informar a Secretaria solicitante da ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possa atrasar ou impedir o fornecimento dos serviços/produtos, dentro do prazo previsto de no máximo 24 (vinte e quatro) horas.

**5.14** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da FORNECEDORA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

**6.1** O pagamento ocorrerá dentro de 30 (trinta) dias, após o recebimento da Nota Fiscal/fatura dos produtos efetivamente entregues, constando a quantidade e o valor, devidamente atestada pelo agente fiscalizador designado para esse fim, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

**6.2** A Nota Fiscal/fatura deverá ser apresentada já com as deduções tributárias legais incidentes.

**6.3** A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

**6.4** Junto ao corpo da Nota Fiscal/Fatura é recomendado fazer constar, para fins de pagamento, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da c/c da FORNECEDORA, bem como, se a empresa é optante do “SIMPLES”.

**6.5** Em sendo optante do ‘SIMPLES” a FORNECEDORA deverá apresentar documento expedido pela Receita Federal demonstrando essa condição.

**6.6** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses, devendo a FORNECEDORA apresentar à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

**6.7** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**6.8** Em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, no pagamento das faturas, para fins de atualização monetária, remuneração do capital e compensação da mora, haverá a incidência uma única vez, até o efetivo pagamento, tendo como base um dos seguintes Índices Oficiais sendo eles INPC, IPCA e IGPM, referente ao mês de inadimplemento.

**6.9** A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente na Administração Pública Municipal.

**6.10** Para realização dos pagamentos, a FORNECEDORA deverá manter as condições de habilitação previstas neste instrumento.

**6.11** Em hipótese alguma é permitida a antecipação de pagamento por serviços não executados ou executados de forma incompleta.

**6.12** A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às eventuais multas e/ou indenizações devidas pela FORNECEDORA.

**6.13** O desconto de qualquer valor no pagamento devido à FORNECEDORA será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

**6.14** Não será admitido o pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados

com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

**6.15** As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da FORNECEDORA.

**6.16** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a FORNECEDORA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Administração Pública.

**6.17** Constatando-se a situação de irregularidade da FORNECEDORA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

**6.18** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração Pública deverá comunicar aos Órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da FORNECEDORA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**6.19** Qualquer irregularidade ou falta de apresentação de certidões o prazo do item 6.1 somente se iniciará com a devida regularização das pendências.

**CLÁUSULAS SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**7.1** São obrigações do CONTRATANTE:

**7.1.1** Supervisionar a execução do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos; e, ainda:

a) Notificar, por escrito e verbalmente à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto.

d) Rejeitar, no todo ou em parte, os bens em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.

e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto.

f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.

g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos bens a serem entregues.

h) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.

i) Efetuar o pagamento devido pela perfeita execução do contrato, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.

j) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo.

k) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento.

l) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a Administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos.

m) Rejeitar os bens entregues em desconformidade com o presente instrumento.

**7.2** São obrigações da fornecedora CONTRATADA:

**7.2.1** Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto desta contratação, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto; e, ainda:

a) Prestar esclarecimento ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.

b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE.

c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.

d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.

e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais, comerciais, tributários e outras atinentes a tal procedimento resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções. Não se admitindo, em hipótese alguma, responsabilização do Município por qualquer despesa.

g) Realizar a entrega dos bens em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.

h) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução dos serviços.

i) Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento de suas obrigações.

j) A CONTRATADA tem a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital.

k) A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

l) Cumprir, durante todo o período de execução da Ata de Registro de Preços, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021).

m) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preços e ou contrato.

n) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

o) Em cumprimento ao art. 5º do Decreto Municipal nº 111/2023, de 13 de novembro de 2023, a partir de 1º de janeiro de 2024, os órgãos da Administração Pública Municipal Direta do Município de Brasnorte, do Estado de Mato Grosso, ao efetuarem pagamento às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, ficam obrigados a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) com base da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, devendo também observar o disposto no referido Decreto Municipal.

p) As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

q) Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda (IR) na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

r) Os valores retidos deverão ser recolhidos mensalmente ao Tesouro Municipal por meio de procedimentos adotados no sistema financeiro e contábil do Município.

s) Fica dispensada a retenção de PIS/COFINS/CSLL, nas prestações de serviço e fornecimento de bens para os órgãos municipais e suas autarquias e fundações.

t) A retenção do Imposto de Renda (IR) deverá ser destacada no corpo do documento fiscal, observando os percentuais estabelecidos no anexo I do Decreto Municipal nº 111/2023.

u) A isenção em relação a ME ou EPP optante pelo Simples Nacional será observada na indicação constante em seus documentos fiscais no campo destinado às informações complementares ou, em sua falta, no corpo do documento que deverá conter a expressão “DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL”, nos termos do art. 59, § 4º, inciso I, alínea “a”, da Resolução CGSN nº 140/2018.

**CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**8.1** As despesas necessárias para execução do objeto desta Ata de Registro de Preços serão cobertas com recursos provenientes da dotação orçamentária do Órgão ou entidade participante:

**Secretaria Municipal de Planejamento, Turismo e Cultura**

11.004.13.392.0010.2033.4.4.90.52.0000

11.004.13.392.0010.2033.3.3.90.30.0000

**CLÁUSULA NONA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES**

**9.1** Não será admitida a adesão a esta Ata de Registro de Preços por Órgãos ou entidades das Administrações Públicas Municipais, nos termos do §4º, do art. 82 da Lei nº 14.133/2021 e art. 16, inciso III, do Decreto Municipal nº 021/2025.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA**

**10.1** A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**10.2** A Ata de Registro de Preços será acompanhada por um fiscal cujas atribuições são relativas aos aspectos administrativos contratuais da Ata, como: instruir o processo com toda a documentação relativa à execução/fornecimento e fiscalização da Ata de Registro de Preços, acompanhar a manutenção das condições habilitatórias, conferir a importância a ser paga, notificar sobre as irregularidades encontradas, adotar as medidas preparatórias para aplicação de sanção administrativa, promover a gestão documental, etc.

**10.3** A Ata de Registro de Preços será fiscalizada por um fiscal cujas atribuições são relativas à execução do objeto.

**10.4** Após a assinatura da Ata de Registro de Preços o fiscal em conjunto com o gestor elaborará o plano de fiscalização da execução

do objeto que terá como referência o Edital e a presente a Ata de Registro de Preços e constará as estratégias de execução e fiscalização do objeto contratual, conforme estabelecido no Decreto Municipal nº 004/2024.

**10.5** A execução do objeto contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam, quando for o caso, a mensuração dos seguintes aspectos:

a) os resultados alcançados em relação a Ata de Registro de Preços, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

b) o cumprimento das demais obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; e

c) a satisfação do público usuário, quando cabível.

**10.6** O fiscal deverá verificar ainda os impactos sobre o pagamento, nas situações em que a FORNECEDORA:

a) Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

b) Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

**10.7** O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela FORNECEDORA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Edital e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

**10.8** O produto será recebido provisoriamente em 05 (cinco) dias, e para tanto deverá observar se o produto está condizente com a fatura, com as informações na embalagem, com o previsto na Ata de Registro de Preços ou documento equivalente, com a Nota de Empenho, assim como observar se o produto está sendo entregue em perfeitas condições de consumo e dentro do prazo de validade do produto.

**10.9** O fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

**10.10** Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da FORNECEDORA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**10.11** Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material, conferência da autenticidade da Nota Fiscal e suas certidões negativas fiscais e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

**10.12** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da FORNECEDORA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto contratual.

**10.13** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da FORNECEDORA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 e 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

**10.14** Os fiscais indicados para a presente Ata de Registro de Preços foram designados através da Portaria nº 363/2025:

**Secretaria Municipal de Planejamento, Turismo e Cultura**

**Titular**: Roberio da Cruz Souza – mat. 6120 – CPF 045.xxx.xxx-57

**Substituto**: Thayna Gomes do Nascimento – mat. 6351– CPF 060.xxx.xxx-01

**10.15** As notificações serão comunicadas preferencialmente por meio de endereço eletrônico da FORNECEDORA, devendo esta informar em seus documentos as informações necessárias para tanto, e eventualmente mediante ofício de forma presencial.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1** Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

**11.1.1** der causa à inexecução parcial do contrato;

**11.1.2** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**11.1.3** der causa à inexecução total do contrato;

**11.1.4** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**11.1.5** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**11.1.6** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**11.1.7** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

**11.1.8** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

**11.1.9** fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**11.1.10** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**11.1.11** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

**11.1.12** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**11.2** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas, na forma do art. 156 da Lei n° 14.133/2021, as seguintes sanções:

**11.2.1** Advertência;

**11.2.2** Multa;

**11.2.3** Impedimento de licitar e contratar;

**11.2.4** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

**11.2.5** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**11.3** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

**11.3.1** a natureza e a gravidade da infração cometida;

**11.3.2** as peculiaridades do caso concreto;

**11.3.3** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**11.3.4** os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

**11.3.5** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**11.4** O detalhamento da aplicação das sanções, referente a este objeto, estará contido no contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

**12.1.1** Os casos omissos serão decididos pela Administração Pública, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 021/2025 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**12.1.2** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

**12.1.3** Incumbirá à Administração Pública divulgar o presente instrumento no Portal transparência do município, assim como no Diário Oficial dos Municípios (AMM).

**12.1.4** Fica eleito o Foro da Comarca de Brasnorte, MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ARP, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, inclusive os casos omissos, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, após lido e achado conforme, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no arquivo passivo administrativo.

Brasnorte, MT, 04 dezembro de 2025.

**MUNICÍPIO DE BRASNORTE**

**PREFEITO EDELO MARCELO FERRARI**

**CNPJ Nº 01.375.138/0001-38**

**GERENCIADOR**

**CENTRO MUSICAL IVAIPORÃ LTDA**

**CNPJ Nº 05.607.287/0001-36**

**FORNECEDORA**

**Testemunhas:**

Nome: CPF nº:

Nome: CPF nº:

---

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 125/2025**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 038/2025 - REGISTRO DE PREÇOS**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BRASNORTE - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Curitiba, nº 1.080, Centro, nesta cidade, CEP 78.350-000, inscrita no CNPJ sob o nº 01.375.138/0001-38, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **EDELO MARCELO FERRARI**, denominado **GERENCIADOR**, e a empresa **CLAUDINEI TONIETTI**,

inscrita no CNPJ nº 28.732.430/0001-17, com sede na Praça Prudente de Moraes, nº 78, Centro, em São José do Rio Pardo, SP, CEP 13.720-053, telefone (19) 3651-1040 / 99573-1157 (watts), e-mail fabricadosom3@gmail.com, representada pelo Sr. **CLAUDINEI TONIETTI**, denominada **FORNECEDORA**, tendo em vista o **Processo de Compra nº 141/2025, Dispensa Eletrônica nº 038/2025**, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 008/2024, Decreto Municipal nº 021/2025, subsidiariamente, podendo, de modo supletivo, na execução da contratação, serem aplicados os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, em especial, as Leis nº 8.078/90 e nº 13.655/18 e demais legislações complementares para a eventual aquisição do objeto a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1** Constitui objeto da presente Licitação o **registro de preços para contratação de empresa especializada para a aquisição de instrumentos musicais e acessórios, para atender as necessidades do Departamento de Cultura, e em atendimento ao previsto no Plano Anual de Aplicação de recursos, sendo vinculada ao recurso do ciclo 1 da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) – Lei nº 14.399/2022**, conforme especificações técnicas, condições e quantitativos constantes no Aviso de Dispensa/Edital e seus Anexos.

**1.2** Os preços, as quantidades e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

| ITEM | COD. TCE | DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO | MARCA/ MODELO | UN | QDT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | 387584-9 | PROCESSADOR MULTIEFEITOS PARA GUITARRA (PEDAL)<br>Tipo: Pedaleira multiefeitos para guitarra elétrica; Quantidade de efeitos integrados: Mínimo de 59 efeitos distintos, incluindo distorções, overdrives, delays, reverbs, modulações, equalizadores, compressores, simuladores de amplificadores e gabinetes; Número de presets: Mínimo de 100 presets (combinando presets de fábrica e personalizáveis pelo usuário); Interface de controle: Display digital com botões de navegação e footswitches para troca de presets e ativação de efeitos; Conectividade:Entrada para guitarra (P10), Saída estéreo (P10 ou XLR), Saída para fones de ouvido, Entrada auxiliar (AUX IN) para reprodução de áudio externo, Porta USB para gravação direta ou atualização de firmware; Alimentação: Fonte externa bivolt (110–220V) ou alimentação via USB; Recursos adicionais desejáveis: Looper integrado com tempo mínimo de 30 segundos, Afinador cromático embutido, Interface de gravação via USB (áudio digital), Compatibilidade com software de edição de patches; Construção: Estrutura em material resistente (metal ou polímero de alta densidade), com base antiderrapante; Dimensões aproximadas: até 40 cm de largura; Peso máximo: até 3 kg; Acessórios inclusos: Fonte de alimentação, cabo USB e manual em português. Mínimo 90 dias de garantia contra defeitos de fabricação. | Kokko KMF-1 | UN | 2 | R$ 1.689,90 | R$ 3.379,80 |
| 4 | 391210-8 | PAD ESTUDO BATERIA 150MM<br>Pad de estudo (praticável) para bateristas, utilizado para prática silenciosa e desenvolvimento técnico. Especificações Técnicas: Diâmetro: 150 mm (15 cm); Material da superfície: Borracha sintética de alta densidade, com textura antiderrapante e resposta elástica semelhante à pele de tambor; Base: Madeira MDF ou material rígido similar, com acabamento antiderrapante na parte inferior Compatibilidade: Pode ser utilizado sobre superfícies planas ou acoplado a suportes específicos (rosca padrão de 8 mm, se aplicável) Cor: Preta, cinza; Peso aproximado: Até 500 g; Dimensões totais: Espessura: até 3 cm, Diâmetro total: 15 cm. Mínimo 90 dias de garantia contra defeitos de fabricação. | Zaidans 150mm | UN | 5 | R$ 89,00 | R$ 445,00 |
| 5 | 380337-6 | CORREIA PARA INSTRUMENTOS MUSICAIS DE CORDA (VIOLÃO, GUITARRA, VIOLA)<br>Especificações Técnicas:<br>Material: Tecido sintético de alta resistência, com acabamento reforçado nas extremidades; Largura: Mínimo de 5 cm, proporcionando conforto e estabilidade; Comprimento: Ajustável entre 90 cm e 150 cm, com sistema de regulagem; Fixação: Furos reforçados nas pontas para encaixe nos pinos do instrumento; Conforto: Superfície interna acolchoada ou com tratamento antideslizante para maior ergonomia; Capacidade de carga: Suportar instrumentos de até 10 kg; Cor: Preta ou outra cor neutra, conforme disponibilidade; Embalagem: Individual, protegida contra umidade e poeira; Garantia mínima: 90 dias contra defeitos de fabricação. | Basso NY01 | UN | 10 | R$ 53,00 | R$ 530,00 |
| 7 | 00065031 | CONSOLE/MESA DE SOM DIGITAL 12 CANAIS<br>Mesa de som digital com múltiplos canais de entrada e recursos avançados para uso profissional em estúdios ou eventos ao vivo. Especificações Técnicas: Canais de entrada: Mínimo de 12 canais, sendo pelo menos 8 entradas combo (XLR/P10) e 2 entradas estéreo (P10); Saídas auxiliares: Mínimo de 6 canais auxiliares (Aux Send); Interface de áudio digital: Compatível com gravação e reprodução via pendrive USB. Conectividade: Bluetooth integrada para transmissão sem fio de áudio; Processamento de sinal: Conversão AD/DA de 24 bits a 192 kHz; Equalização: Equalizador de 4 bandas por canal de entrada, Equalizador gráfico de 7 bandas nas saídas; Efeitos: Mínimo de 2 processadores de efeitos com 32 presets de 24 bits; Display: Tela sensível ao toque (Touchscreen) de no mínimo 7 polegadas; Memória de cenas: Capacidade para armazenar e recuperar pelo menos 12 cenas personalizadas; Phantom Power: Alimentação phantom individual por canal (+48V); Conexões adicionais: Entrada óptica digital; Alimentação: Bivolt automático (127V/220V); Aplicações: Ideal para sonorização de eventos, igrejas, estúdios, escolas e ambientes corporativos. Garantia mínima de 1 ano. | Soundcraft UI12 | UN | 1 | R$ 2.825,00 | R$ 2.825,00 |
| 8 | 00054334 | PEDAL DUPLO PARA BUMBO DE BATERIA<br>Pedal duplo mecânico para bumbo de bateria acústica<br>Especificações Técnicas: Tipo de pedal: Duplo, com acionamento por corrente metálica (double chain drive); Material: Estrutura em metal cromado com acabamento resistente à oxidação; Sistema de tração: Corrente dupla para maior estabilidade e resposta rápida; Batentes (beaters): Duplos, com cabeça dupla (feltro e plástico) ajustáveis em altura e ângulo; Plataforma: Base antiderrapante com superfície texturizada para melhor aderência; Ajustes: Regulagem de tensão da mola, Ajuste de ângulo dos batentes, Ajuste de distância entre os pedais; Conexão entre pedais: Barra articulada com rolamentos para maior fluidez; Dimensões aproximadas: Altura: 23 cm, Largura: 36 cm, Comprimento: 36 cm; Peso: Aproximadamente 4,9 kg<br>Cor: Cromado com detalhes em preto ou conforme disponibilidade; Compatibilidade: Adaptável a bumbos de bateria padrão com aro convencional. Garantia mínima de 90 dias contra defeitos de fabricação. | Prince duplo | UN | 1 | R$ 734,00 | R$ 734,00 |
| 9 | 398745-0 | PELE MUDA PARA BATERIA 10<br>Pele muda para estudo de bateria acústica; Aplicação: tambores de 10 polegadas (tom, caixa ou surdo); Especificações Técnicas: Diâmetro: 10 polegadas (aproximadamente 25,4 cm); Material: Malha dupla de poliéster ou nylon, com alta resistência e elasticidade; Construção: Duas camadas de tecido entrelaçado que simulam o rebote das peles convencionais; Finalidade: Redução de ruído para prática silenciosa, emitindo até 95% menos som em relação às peles tradicionais; Sensibilidade: Alta resposta ao toque, ideal para estudo técnico e controle de dinâmica; Compatibilidade: Adaptável a tambores padrão de 10" com aro convencional; Instalação: Encaixe padrão, compatível com estantes e suportes de ba- | Spanking 10” | UN | 2 | R$ 49,00 | R$ 98,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | teria acústica; Cor: Preta ou translúcida. | | | | | |
| 10 | 398746-9 | PELE MUDA PARA BATERIA 12<br>Pele muda para estudo de bateria acústica; Aplicação: tambores de 12 polegadas (tom, caixa ou surdo); Especificações Técnicas: Diâmetro: 12 polegadas (aproximadamente 30,5 cm); Material: Malha dupla de poliéster ou nylon, com alta resistência e elasticidade; Construção: Duas camadas de tecido entrelaçado que simulam o rebote das peles convencionais; Finalidade: Redução de ruído para prática silenciosa, emitindo até 95% menos som em relação às peles tradicionais; Sensibilidade: Alta resposta ao toque, ideal para estudo técnico e controle de dinâmica; Compatibilidade: Adaptável a tambores padrão de 12" com aro convencional; Instalação: Encaixe padrão, compatível com estantes e suportes de bateria acústica; Cor: Preta ou translúcida. | Spanking 12” | UN | 2 | R$ 65,00 | R$ 130,00 |
| 11 | 398747-7 | PELE MUDA PARA BATERIA 14<br>Pele muda para estudo de bateria acústica; Aplicação: tambores de 14 polegadas (tom, caixa ou surdo); Especificações Técnicas: Diâmetro: 14 polegadas (aproximadamente 35,5 cm); Material: Malha dupla de poliéster ou nylon, com alta resistência e elasticidade; Construção: Duas camadas de tecido entrelaçado que simulam o rebote das peles convencionais; Finalidade: Redução de ruído para prática silenciosa, emitindo até 95% menos som em relação às peles tradicionais; Sensibilidade: Alta resposta ao toque, ideal para estudo técnico e controle de dinâmica; Compatibilidade: Adaptável a tambores padrão de 14" com aro convencional; Instalação: Encaixe padrão, compatível com estantes e suportes de bateria acústica; Cor: Preta ou translúcida. | Spanking 14” | UN | 2 | R$ 72,00 | R$ 144,00 |
| 14 | 316370-9 | TECLADO CONTROLADOR MIDI USB COM 61 TECLAS<br>Teclado controlador MIDI com conexão USB, para produção musical, gravação e performance ao vivo. Especificações Técnicas: Quantidade de teclas: 61 teclas sensíveis à velocidade (semi-pesadas); Conectividade: Porta USB para comunicação MIDI com computadores e dispositivos compatíveis, Saída MIDI padrão de 5 pinos, Entrada para pedal de sustain ou expressão (P10 ou 6,3 mm); Controles adicionais: Roda de pitch bend e modulação, Botões de mudança de oitava e transposição, Display LCD retroiluminado para visualização de parâmetros, Mínimo de 8 pads sensíveis à velocidade para disparo de samples, Mínimo de 9 faders deslizantes e 8 knobs rotativos para controle de DAW e instrumentos virtuais, Botões dedicados para funções como mute, solo e cena; Armazenamento: Capacidade para salvar e recuperar pelo menos 30 cenas ou configurações personalizadas; Compatibilidade: Compatível com sistemas operacionais Windows e macOS, Suporte a softwares de produção musical (DAWs) como Ableton Live, FL Studio, Logic Pro, entre outros; Alimentação: Via conexão USB (bus-powered); Dimensões aproximadas: Comprimento: 98 cm, Largura: 21 cm, Altura: 5 cm; Peso: Aproximadamente 5,7 kg; Cor: Preta ou neutra, conforme disponibilidade.<br>Garantia mínima de 1 ano. | KFX SW61 Pro | UN | 1 | R$ 1.898,00 | R$ 1.898,00 |
| 15 | 00054332 | KIT DE PRATOS MUDOS PARA BATERIA (14", 16", 18", 20")<br>Produto: Kit de pratos mudos para bateria acústica, indicado para prática silenciosa e estudo técnico. Especificações Técnicas: Composição do kit: 1 prato chimbal (hi-hat) de 14 polegadas, 1 prato de ataque (crash) de 16 polegadas, 1 prato de ataque (crash) de 18 polegadas, 1 prato de condução (ride) de 20 polegadas; Material: Liga metálica perfurada (low volume), com acabamento fosco ou texturizado; Finalidade: Redução significativa de volume sonoro (até 80% em relação aos pratos tradicionais), Ideal para prática em ambientes com restrição de ruído; Compatibilidade: Compatível com estantes e suportes padrão de bateria acústica, Pode ser utilizado com baterias híbridas e triggers eletrônicos; Cor: Colorido (full color) ou conforme disponibilidade; Acabamento: Fosco, resistente à oxidação e ao desgaste; Peso: Médio, com distribuição equilibrada para simular a resposta de pratos convencionais. Mínimo 90 dias de garantia contra defeitos de fabricação. | Spanking Kit | KIT | 1 | R$ 2.845,00 | R$ 2.845,00 |
| 16 | 00067217 | INSTRUMENTO MUSICAL- DO TIPO VIOLA CAIPIRA ELÉTRICA 10 CORDAS<br>Produto: Viola caipira elétrica de 10 cordas, indicada para uso musical em apresentações, gravações e estudos. Especificações Técnicas: Cordas: 10 cordas em 5 ordens (pares); Tipo de corpo: Ponteio (corpo menor, tradicional da viola caipira); Tampo: Madeira laminada (plywood); Laterais e fundo: Madeira laminada (plywood); Braço: Madeira maciça (cedro ou similar), com tensor bidirecional em aço; Escala: Madeira escura (tipo rosewood ou similar), com 21 trastes em alpaca; Cavalete: Madeira escura (tipo rosewood ou similar); Pestana e rastilho: Acrílico ou material sintético de alta densidade; Tarraxas: Cromadas, modelo 5+5 com pino fino; Acabamento: Verniz fosco ou brilhante, conforme disponibilidade; Amplificação: Sistema de captação ativo com equalizador de 3 bandas e saída P10; Comprimento da escala: Aproximadamente 585 mm; Cor: Natural, marrom ou tonalidade semelhante. Mínimo 90 dias de garantia contra defeitos de fabricação. | Giavini VS 14eq | UN | 2 | R$ 647,00 | R$ 1.294,00 |
| **TOTAL** | | | | | | | **R$ 14.322,80** |

**Totalizando o valor de R$ 14.322,80 (quatorze mil, trezentos e vinte e dois reais, oitenta centavos).**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

**2.1** A vigência da Ata será de **06 (seis) meses**, contados a partir desta data, **iniciando em 04 de dezembro de 2025 e encerrando em 04 de junho de 2026**, podendo ser prorrogada uma vez.

**2.2** Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

**2.3** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

**2.4** A Administração não poderá contratar o objeto deste instrumento quando a FORNECEDORA tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade, suspensão temporária ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO**

**3.1** A Administração elaborará pesquisa de mercado, mediante provocação do fiscal da Ata de Registro de Preços, a cada 180 (cento e oitenta) dias, a fim de ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**3.2** De posse da pesquisa realizada, o fiscal deverá encaminhar seu resultado ao Órgão GERENCIADOR seja para ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata ou notificar a FORNECEDORA para rever os preços registrados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado.

**3.3** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado verso os preços registrados, cabendo à Administração, através do Órgão GERENCIADOR, convocar a FORNECEDORA para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**3.4** Caso a FORNECEDORA não aceitar a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, cabendo à Administração convocar, dentro da ordem de classificação, os FORNECEDORES que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**3.5** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a FORNECEDORA não puder cumprir o compromisso, é facultado à FORNECEDORA requerer, **antes do pedido de fornecimento**, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

**3.6** A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão da FORNECEDORA da Ata de Registro de Preços, cabendo ao Órgão GERENCIADOR, a análise e deliberação a respeito do pedido.

**3.7** Se a FORNECEDORA não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e a FORNECEDORA continuará obrigada a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço da FORNECEDORA e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

**3.8** Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da Ata, a Administração Pública poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pela FORNECEDORA, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

**3.9** Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pela Administração, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

**3.10** Liberada a FORNECEDORA na forma do subitem anterior, o Órgão GERENCIADOR da Ata poderá convocar os demais FORNECEDORES, observando a ordem de classificação original da licitação, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração.

**3.11** Não havendo êxito nas negociações, o Órgão GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**3.12** Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, passarão por análise contábil e jurídica do Órgão GERENCIADOR, cabendo à autoridade competente para a homologação da licitação para registro de preços a decisão sobre o pedido.

**3.13** Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento à Ata de Registro de Preços.

**3.14** O registro da FORNECEDORA será cancelado, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-a proibida de celebrar contrato administrativo, alcançando o Órgão GERENCIADOR e Órgão(s) participante(s).

**3.15** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na Ata, devidamente comprovados e justificados.

**CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1** O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de Brasnorte, MT, por meio de sua Secretaria solicitante, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

**5.1** Os bens deveram ser entregues, no Município de Brasnorte- MT, na Prefeitura Municipal de Brasnorte, no gabinete da Secretaria Municipal de Planejamento, Turismo e Cultura, acompanhados de seus respectivos manuais e condições de garantia pela fábrica.

**5.2** Toda e qualquer entrega fora do local e/ou fora das especificações estabelecidas neste instrumento fará com que a FORNECEDORA seja notificada por escrito, a qual ficará obrigada a **recolher/substituir** os mesmos em até 24 (vinte e quatro) horas, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tal recolhimento/substituição.

**5.3** A FORNECEDORA deverá entregar os produtos de acordo com a qualidade especificada em item próprio nesta Ata, nas respectivas quantidades solicitadas.

**5.4** Os bens deverão ser entregues nos locais indicados, cabendo à FORNECEDORA o seu carregamento, descarregamento e alocação dos equipamentos em local indicado pelo agente que for receber o produto.

**5.5** A FORNECEDORA deverá prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão GERENCIADOR, obrigando-se a atender todas as reclamações a respeito da qualidade e eventuais substituições.

**5.6** O recebimento dos produtos estará condicionado à observância de suas especificações técnicas, embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante do órgão GERENCIADOR.

**5.7** Os produtos serão **recebidos definitivamente** no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material, conferência da autenticidade da Nota Fiscal e suas certidões negativas fiscais e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

**5.8** O não cumprimento dos prazos do edital e daqueles acordados com o fiscal do contrato poderá ensejar a instauração de procedimento administrativo com vistas à punição da empresa pelo descumprimento contratual, com fulcro na Lei nº 14.133/21 e nas disposições pactuadas.

**5.9** Os produtos estarão sujeitos à aceitação de sua respectiva Secretaria, a qual caberá o direito de recusar, caso o(s) produto(s) e material(ais) não esteja(am) de acordo com o especificado.

**5.10** Os produtos recusados deverão ser **regularizados ou substituídos** no prazo máximo de até 05 (cinco) dias após a notificação.

**5.11** Deverão ser fornecidos apenas componentes novos, sendo vedado, em quaisquer circunstâncias, o uso de produtos recondicionados, reciclados, enfim, provenientes de reutilização de material já empregado.

**5.12** No decorrer do período de garantia, eventuais defeitos nos produtos (equipamentos e materiais), fornecidos deverão ser prontamente corrigidos pela FORNECEDORA. Nesses casos, os produtos (materiais/equipamentos), componentes ou peças deverão ser substituídos por novos e originais, sem ônus para o órgão GERENCIADOR.

**5.13** A FORNECEDORA deverá informar a Secretaria solicitante da ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possa atrasar ou impedir o fornecimento dos serviços/produtos, dentro do prazo previsto de no máximo 24 (vinte e quatro) horas.

**5.14** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da FORNECEDORA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

**6.1** O pagamento ocorrerá dentro de 30 (trinta) dias, após o recebimento da Nota Fiscal/fatura dos produtos efetivamente entregues, constando a quantidade e o valor, devidamente atestada pelo agente fiscalizador designado para esse fim, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

**6.2** A Nota Fiscal/fatura deverá ser apresentada já com as deduções tributárias legais incidentes.

**6.3** A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

**6.4** Junto ao corpo da Nota Fiscal/Fatura é recomendado fazer constar, para fins de pagamento, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da c/c da FORNECEDORA, bem como, se a empresa é optante do “SIMPLES”.

**6.5** Em sendo optante do ‘SIMPLES” a FORNECEDORA deverá apresentar documento expedido pela Receita Federal demonstrando essa condição.

**6.6** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses, devendo a FORNECEDORA apresentar à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

**6.7** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**6.8** Em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, no pagamento das faturas, para fins de atualização monetária, remuneração do capital e compensação da mora, haverá a incidência uma única vez, até o efetivo pagamento, tendo como base um dos seguintes Índices Oficiais sendo eles INPC, IPCA e IGPM, referente ao mês de inadimplemento.

**6.9** A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente na Administração Pública Municipal.

**6.10** Para realização dos pagamentos, a FORNECEDORA deverá manter as condições de habilitação previstas neste instrumento.

**6.11** Em hipótese alguma é permitida a antecipação de pagamento por serviços não executados ou executados de forma incompleta.

**6.12** A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às eventuais multas e/ou indenizações devidas pela FORNECEDORA.

**6.13** O desconto de qualquer valor no pagamento devido à FORNECEDORA será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

**6.14** Não será admitido o pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

**6.15** As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da FORNECEDORA.

**6.16** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a FORNECEDORA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Administração Pública.

**6.17** Constatando-se a situação de irregularidade da FORNECEDORA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

**6.18** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração Pública deverá comunicar aos Órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da FORNECEDORA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**6.19** Qualquer irregularidade ou falta de apresentação de certidões o prazo do item 6.1 somente se iniciará com a devida regularização das pendências.

**CLÁUSULAS SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**7.1** São obrigações do CONTRATANTE:

**7.1.1** Supervisionar a execução do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos; e, ainda:

a) Notificar, por escrito e verbalmente à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto.

d) Rejeitar, no todo ou em parte, os bens em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.

e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto.

f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.

g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos bens a serem entregues.

h) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.

i) Efetuar o pagamento devido pela perfeita execução do contrato, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.

j) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo.

k) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento.

l) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a Administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos.

m) Rejeitar os bens entregues em desconformidade com o presente instrumento.

**7.2** São obrigações da fornecedora CONTRATADA:

**7.2.1** Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto desta contratação, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto; e, ainda:

a) Prestar esclarecimento ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.

b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE.

c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.

d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.

e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais, comerciais, tributários e outras atinentes a tal procedimento resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções. Não se admitindo, em hipótese alguma, responsabilização do Município por qualquer despesa.

g) Realizar a entrega dos bens em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.

h) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução dos serviços.

i) Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento de suas obrigações.

j) A CONTRATADA tem a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital.

k) A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

l) Cumprir, durante todo o período de execução da Ata de Registro de Preços, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021).

m) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preços e ou contrato.

n) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

o) Em cumprimento ao art. 5º do Decreto Municipal nº 111/2023, de 13 de novembro de 2023, a partir de 1º de janeiro de 2024, os órgãos da Administração Pública Municipal Direta do Município de Brasnorte, do Estado de Mato Grosso, ao efetuarem pagamento às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, ficam obrigados a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) com base da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, devendo também observar o disposto no referido Decreto Municipal.

p) As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

q) Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda (IR) na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

r) Os valores retidos deverão ser recolhidos mensalmente ao Tesouro Municipal por meio de procedimentos adotados no sistema financeiro e contábil do Município.

s) Fica dispensada a retenção de PIS/COFINS/CSLL, nas prestações de serviço e fornecimento de bens para os órgãos municipais e suas autarquias e fundações.

t) A retenção do Imposto de Renda (IR) deverá ser destacada no corpo do documento fiscal, observando os percentuais estabelecidos no anexo I do Decreto Municipal nº 111/2023.

u) A isenção em relação a ME ou EPP optante pelo Simples Nacional será observada na indicação constante em seus documentos fiscais no campo destinado às informações complementares ou, em sua falta, no corpo do documento que deverá conter a expressão “DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL”, nos termos do art. 59, § 4º, inciso I, alínea “a”, da Resolução CGSN nº 140/2018.

**CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**8.1** As despesas necessárias para execução do objeto desta Ata de Registro de Preços serão cobertas com recursos provenientes da dotação orçamentária do Órgão ou entidade participante:

**Secretaria Municipal de Planejamento, Turismo e Cultura**

11.004.13.392.0010.2033.4.4.90.52.0000

11.004.13.392.0010.2033.3.3.90.30.0000

**CLÁUSULA NONA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES**

**9.1** Não será admitida a adesão a esta Ata de Registro de Preços por Órgãos ou entidades das Administrações Públicas Municipais, nos termos do §4º, do art. 82 da Lei nº 14.133/2021 e art. 16, inciso III, do Decreto Municipal nº 021/2025.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA**

**10.1** A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**10.2** A Ata de Registro de Preços será acompanhada por um fiscal cujas atribuições são relativas aos aspectos administrativos contratuais da Ata, como: instruir o processo com toda a documentação relativa à execução/fornecimento e fiscalização da Ata de Registro de Preços, acompanhar a manutenção das condições habilitatórias, conferir a importância a ser paga, notificar sobre as irregularidades encontradas, adotar as medidas preparatórias para aplicação de sanção administrativa, promover a gestão documental, etc.

**10.3** A Ata de Registro de Preços será fiscalizada por um fiscal cujas atribuições são relativas à execução do objeto.

**10.4** Após a assinatura da Ata de Registro de Preços o fiscal em conjunto com o gestor elaborará o plano de fiscalização da execução do objeto que terá como referência o Edital e a presente a Ata de Registro de Preços e constará as estratégias de execução e fiscalização do objeto contratual, conforme estabelecido no Decreto Municipal nº 004/2024.

**10.5** A execução do objeto contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam, quando for o caso, a mensuração dos seguintes aspectos:

a) os resultados alcançados em relação a Ata de Registro de Preços, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

b) o cumprimento das demais obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; e

c) a satisfação do público usuário, quando cabível.

**10.6** O fiscal deverá verificar ainda os impactos sobre o pagamento, nas situações em que a FORNECEDORA:

a) Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

b) Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

**10.7** O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela FORNECEDORA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Edital e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

**10.8** O produto será recebido provisoriamente em 05 (cinco) dias, e para tanto deverá observar se o produto está condizente com a fatura, com as informações na embalagem, com o previsto na Ata de Registro de Preços ou documento equivalente, com a Nota de Empenho, assim como observar se o produto está sendo entregue em perfeitas condições de consumo e dentro do prazo de validade do produto.

**10.9** O fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

**10.10** Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da FORNECEDORA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**10.11** Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material, conferência da autenticidade da Nota Fiscal e suas certidões negativas fiscais e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

**10.12** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da FORNECEDORA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto contratual.

**10.13** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da FORNECEDORA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 e 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

**10.14** Os fiscais indicados para a presente Ata de Registro de Preços foram designados através da Portaria nº 363/2025:

**Secretaria Municipal de Planejamento, Turismo e Cultura**

**Titular**: Roberio da Cruz Souza – mat. 6120 – CPF 045.xxx.xxx-57

**Substituto**: Thayna Gomes do Nascimento – mat. 6351– CPF 060.xxx.xxx-01

**10.15** As notificações serão comunicadas preferencialmente por meio de endereço eletrônico da FORNECEDORA, devendo esta informar em seus documentos as informações necessárias para tanto, e eventualmente mediante ofício de forma presencial.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1** Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

**11.1.1** der causa à inexecução parcial do contrato;

**11.1.2** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**11.1.3** der causa à inexecução total do contrato;

**11.1.4** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**11.1.5** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**11.1.6** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**11.1.7** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

**11.1.8** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

**11.1.9** fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**11.1.10** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**11.1.11** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

**11.1.12** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**11.2** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas, na forma do art. 156 da Lei n° 14.133/2021, as seguintes sanções:

**11.2.1** Advertência;

**11.2.2** Multa;

**11.2.3** Impedimento de licitar e contratar;

**11.2.4** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

**11.2.5** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**11.3** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

**11.3.1** a natureza e a gravidade da infração cometida;

**11.3.2** as peculiaridades do caso concreto;

**11.3.3** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**11.3.4** os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

**11.3.5** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**11.4** O detalhamento da aplicação das sanções, referente a este objeto, estará contido no contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

**12.1.1** Os casos omissos serão decididos pela Administração Pública, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 021/2025 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**12.1.2** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

**12.1.3** Incumbirá à Administração Pública divulgar o presente instrumento no Portal transparência do município, assim como no Diário Oficial dos Municípios (AMM).

**12.1.4** Fica eleito o Foro da Comarca de Brasnorte, MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ARP, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, inclusive os casos omissos, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, após lido e achado conforme, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no arquivo passivo administrativo.

Brasnorte, MT, 04 dezembro de 2025.

**MUNICÍPIO DE BRASNORTE**

**PREFEITO EDELO MARCELO FERRARI**

**CNPJ Nº 01.375.138/0001-38**

**GERENCIADOR**

**CLAUDINEI TONIETTI**

**CNPJ Nº 28.732.430/0001-17**

**FORNECEDORA**

**Testemunhas:**

Nome: CPF nº:

Nome: CPF nº:

---

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 126/2025**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 038/2025 - REGISTRO DE PREÇOS**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BRASNORTE - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Curitiba, nº 1.080, Centro, nesta cidade, CEP 78.350-000, inscrita no CNPJ sob o nº 01.375.138/0001-38, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **EDELO MARCELO FERRARI**, denominado **GERENCIADOR**, e a empresa **TMT INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 08.666.165/0001-09, com sede na Avenida Manoel Mendes de Camargo, nº 122B, Centro, em Campo Mourão, PR, CEP 87.302-080, telefone (44) 3016-2879, e-mail pontomusicalclientes@gmail.com, representada pelo Sr. **GILBERTO OSCAR SOLER CARNELÓS**, denominada **FORNECEDORA**, tendo em vista o **Processo de Compra nº 141/2025, Dispensa Eletrônica nº 038/2025**, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 008/2024, Decreto Municipal nº 021/2025, subsidiariamente, podendo, de modo supletivo, na execução da contratação, serem aplicados os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, em especial, as Leis nº 8.078/90 e nº 13.655/18 e demais legislações complementares para a eventual aquisição do objeto a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1** Constitui objeto da presente Licitação o **registro de preços para contratação de empresa especializada para a aquisição de instrumentos musicais e acessórios, para atender as necessidades do Departamento de Cultura, e em atendimento ao previsto no Plano Anual de Aplicação de recursos, sendo vinculada ao recurso do ciclo 1 da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) – Lei nº 14.399/2022**, conforme especificações técnicas, condições e quantitativos constantes no Aviso de Dispensa/Edital e seus Anexos.

**1.2** Os preços, as quantidades e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

| ITEM | COD. TCE | DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO | MARCA/ MODELO | UN | QDT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 000901877 | INSTRUMENTO MUSICAL DO TIPO GUITARRA ELETRICA Formato: Super Strato; Orientação: destro; Tipo de corpo: Madeira poplar com flamed top ou equivalente, acabamento envernizado; Braço: Construção tipo Bolt-On em madeira Maple ou equivalente; Escala (diapasão): Madeira Laurel ou equivalente; Quantidade de trastes: 24; Orientação: Destro; Configuração de captadores: HSH (humbucker na ponte e braço, single-coil na posição central), cerâmicos; Controles: 1 controle de volume, 1 controle de tonalidade, chave seletora de 5 posições; Ponte: Tipo Floyd Rose Original ou equivalente, com sistema de travamento para estabilidade de afinação; Nut: 42 mm em grafite preto ou material equivalente; Tarraxas: Tipo Diecast (fundidas sob pressão), cor preta; Ferragens: Acabamento preto; Cor: Marrom translúcido acetinado (Transparent Brown Satin) ou equivalente; Acessórios inclusos: Chave de regulagem. Mínimo 90 dias de garantia contra defeitos de fabricação. | WALDMAN WIG350F | UN | 2 | R$ 2.200,00 | R$ 4.400,00 |
| **TOTAL** | | | | | | | **R$ 4.400,00** |

**Totalizando o valor de R$ 4.400,00 (quatro mil, quatrocentos reais).**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

**2.1** A vigência da Ata será de **06 (seis) meses**, contados a partir desta data, **iniciando em 04 de dezembro de 2025 e encerrando em 04 de junho de 2026**, podendo ser prorrogada uma vez.

**2.2** Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

**2.3** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

**2.4** A Administração não poderá contratar o objeto deste instrumento quando a FORNECEDORA tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade, suspensão temporária ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO**

**3.1** A Administração elaborará pesquisa de mercado, mediante provocação do fiscal da Ata de Registro de Preços, a cada 180 (cento e oitenta) dias, a fim de ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**3.2** De posse da pesquisa realizada, o fiscal deverá encaminhar seu resultado ao Órgão GERENCIADOR seja para ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata ou notificar a FORNECEDORA para rever os preços registrados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado.

**3.3** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado verso os preços registrados, cabendo à Administração, através do Órgão GERENCIADOR, convocar a FORNECEDORA para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**3.4** Caso a FORNECEDORA não aceitar a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, cabendo à Administração convocar, dentro da ordem de classificação, os FORNECEDORES que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**3.5** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a FORNECEDORA não puder cumprir o compromisso, é facultado à FORNECEDORA requerer, **antes do pedido de fornecimento**, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

**3.6** A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão da FORNECEDORA da Ata de Registro de Preços, cabendo ao Órgão GERENCIADOR, a análise e deliberação a respeito do pedido.

**3.7** Se a FORNECEDORA não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e a FORNECEDORA continuará obrigada a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço da FORNECEDORA e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

**3.8** Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da Ata, a Administração Pública poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pela FORNECEDORA, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

**3.9** Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pela Administração, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

**3.10** Liberada a FORNECEDORA na forma do subitem anterior, o Órgão GERENCIADOR da Ata poderá convocar os demais FORNECEDORES, observando a ordem de classificação original da licitação, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração.

**3.11** Não havendo êxito nas negociações, o Órgão GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**3.12** Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, passarão por análise contábil e jurídica do Órgão GERENCIADOR, cabendo à autoridade competente para a homologação da licitação para registro de preços a decisão sobre o pedido.

**3.13** Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento à Ata de Registro de Preços.

**3.14** O registro da FORNECEDORA será cancelado, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-a proibida de celebrar contrato administrativo, alcançando o Órgão GERENCIADOR e Órgão(s) participante(s).

**3.15** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na Ata, devidamente comprovados e justificados.

**CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1** O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de Brasnorte, MT, por meio de sua Secretaria solicitante, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

**5.1** Os bens deveram ser entregues, no Município de Brasnorte- MT, na Prefeitura Municipal de Brasnorte, no gabinete da Secretaria Municipal de Planejamento, Turismo e Cultura, acompanhados de seus respectivos manuais e condições de garantia pela fábrica.

**5.2** Toda e qualquer entrega fora do local e/ou fora das especificações estabelecidas neste instrumento fará com que a FORNECEDORA seja notificada por escrito, a qual ficará obrigada a **recolher/substituir** os mesmos em até 24 (vinte e quatro) horas, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tal recolhimento/substituição.

**5.3** A FORNECEDORA deverá entregar os produtos de acordo com a qualidade especificada em item próprio nesta Ata, nas respectivas quantidades solicitadas.

**5.4** Os bens deverão ser entregues nos locais indicados, cabendo à FORNECEDORA o seu carregamento, descarregamento e alocação dos equipamentos em local indicado pelo agente que for receber o produto.

**5.5** A FORNECEDORA deverá prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão GERENCIADOR, obrigando-se a atender todas as reclamações a respeito da qualidade e eventuais substituições.

**5.6** O recebimento dos produtos estará condicionado à observância de suas especificações técnicas, embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante do órgão GERENCIADOR.

**5.7** Os produtos serão **recebidos definitivamente** no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material, conferência da autenticidade da Nota Fiscal e suas certidões negativas fiscais e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

**5.8** O não cumprimento dos prazos do edital e daqueles acordados com o fiscal do contrato poderá ensejar a instauração de procedimento administrativo com vistas à punição da empresa pelo descumprimento contratual, com fulcro na Lei nº 14.133/21 e nas disposições pactuadas.

**5.9** Os produtos estarão sujeitos à aceitação de sua respectiva Secretaria, a qual caberá o direito de recusar, caso o(s) produto(s) e material(ais) não esteja(am) de acordo com o especificado.

**5.10** Os produtos recusados deverão ser **regularizados ou substituídos** no prazo máximo de até 05 (cinco) dias após a notificação.

**5.11** Deverão ser fornecidos apenas componentes novos, sendo vedado, em quaisquer circunstâncias, o uso de produtos recondicionados, reciclados, enfim, provenientes de reutilização de material já empregado.

**5.12** No decorrer do período de garantia, eventuais defeitos nos produtos (equipamentos e materiais), fornecidos deverão ser prontamente corrigidos pela FORNECEDORA. Nesses casos, os produtos (materiais/equipamentos), componentes ou peças deverão ser substituídos por novos e originais, sem ônus para o órgão GERENCIADOR.

**5.13** A FORNECEDORA deverá informar a Secretaria solicitante da ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possa atrasar ou impedir o fornecimento dos serviços/produtos, dentro do prazo previsto de no máximo 24 (vinte e quatro) horas.

**5.14** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da FORNECEDORA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

**6.1** O pagamento ocorrerá dentro de 30 (trinta) dias, após o recebimento da Nota Fiscal/fatura dos produtos efetivamente entregues, constando a quantidade e o valor, devidamente atestada pelo agente fiscalizador designado para esse fim, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

**6.2** A Nota Fiscal/fatura deverá ser apresentada já com as deduções tributárias legais incidentes.

**6.3** A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

**6.4** Junto ao corpo da Nota Fiscal/Fatura é recomendado fazer constar, para fins de pagamento, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da c/c da FORNECEDORA, bem como, se a empresa é optante do “SIMPLES”.

**6.5** Em sendo optante do ‘SIMPLES” a FORNECEDORA deverá apresentar documento expedido pela Receita Federal demonstrando essa condição.

**6.6** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que

corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses, devendo a FORNECEDORA apresentar à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

**6.7** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**6.8** Em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, no pagamento das faturas, para fins de atualização monetária, remuneração do capital e compensação da mora, haverá a incidência uma única vez, até o efetivo pagamento, tendo como base um dos seguintes Índices Oficiais sendo eles INPC, IPCA e IGPM, referente ao mês de inadimplemento.

**6.9** A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente na Administração Pública Municipal.

**6.10** Para realização dos pagamentos, a FORNECEDORA deverá manter as condições de habilitação previstas neste instrumento.

**6.11** Em hipótese alguma é permitida a antecipação de pagamento por serviços não executados ou executados de forma incompleta.

**6.12** A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às eventuais multas e/ou indenizações devidas pela FORNECEDORA.

**6.13** O desconto de qualquer valor no pagamento devido à FORNECEDORA será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

**6.14** Não será admitido o pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

**6.15** As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da FORNECEDORA.

**6.16** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a FORNECEDORA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Administração Pública.

**6.17** Constatando-se a situação de irregularidade da FORNECEDORA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

**6.18** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração Pública deverá comunicar aos Órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da FORNECEDORA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**6.19** Qualquer irregularidade ou falta de apresentação de certidões o prazo do item 6.1 somente se iniciará com a devida regularização das pendências.

**CLÁUSULAS SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**7.1** São obrigações do CONTRATANTE:

**7.1.1** Supervisionar a execução do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos; e, ainda:

a) Notificar, por escrito e verbalmente à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto.

d) Rejeitar, no todo ou em parte, os bens em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.

e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto.

f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.

g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos bens a serem entregues.

h) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.

i) Efetuar o pagamento devido pela perfeita execução do contrato, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.

j) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo.

k) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento.

l) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a Administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos.

m) Rejeitar os bens entregues em desconformidade com o presente instrumento.

**7.2** São obrigações da fornecedora CONTRATADA:

**7.2.1** Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto desta contratação, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto; e,

ainda:

a) Prestar esclarecimento ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.

b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE.

c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.

d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.

e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais, comerciais, tributários e outras atinentes a tal procedimento resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções. Não se admitindo, em hipótese alguma, responsabilização do Município por qualquer despesa.

g) Realizar a entrega dos bens em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.

h) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução dos serviços.

i) Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento de suas obrigações.

j) A CONTRATADA tem a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital.

k) A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

l) Cumprir, durante todo o período de execução da Ata de Registro de Preços, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021).

m) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preços e ou contrato.

n) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

o) Em cumprimento ao art. 5º do Decreto Municipal nº 111/2023, de 13 de novembro de 2023, a partir de 1º de janeiro de 2024, os órgãos da Administração Pública Municipal Direta do Município de Brasnorte, do Estado de Mato Grosso, ao efetuarem pagamento às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, ficam obrigados a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) com base da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, devendo também observar o disposto no referido Decreto Municipal.

p) As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

q) Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda (IR) na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

r) Os valores retidos deverão ser recolhidos mensalmente ao Tesouro Municipal por meio de procedimentos adotados no sistema financeiro e contábil do Município.

s) Fica dispensada a retenção de PIS/COFINS/CSLL, nas prestações de serviço e fornecimento de bens para os órgãos municipais e suas autarquias e fundações.

t) A retenção do Imposto de Renda (IR) deverá ser destacada no corpo do documento fiscal, observando os percentuais estabelecidos no anexo I do Decreto Municipal nº 111/2023.

u) A isenção em relação a ME ou EPP optante pelo Simples Nacional será observada na indicação constante em seus documentos fiscais no campo destinado às informações complementares ou, em sua falta, no corpo do documento que deverá conter a expressão “DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL”, nos termos do art. 59, § 4º, inciso I, alínea “a”, da Resolução CGSN nº 140/2018.

**CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**8.1** As despesas necessárias para execução do objeto desta Ata de Registro de Preços serão cobertas com recursos provenientes da dotação orçamentária do Órgão ou entidade participante:

**Secretaria Municipal de Planejamento, Turismo e Cultura**

11.004.13.392.0010.2033.4.4.90.52.0000

11.004.13.392.0010.2033.3.3.90.30.0000

**CLÁUSULA NONA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES**

**9.1** Não será admitida a adesão a esta Ata de Registro de Preços por Órgãos ou entidades das Administrações Públicas Municipais, nos termos do §4º, do art. 82 da Lei nº 14.133/2021 e art. 16, inciso III, do Decreto Municipal nº 021/2025.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA**

**10.1** A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**10.2** A Ata de Registro de Preços será acompanhada por um fiscal cujas atribuições são relativas aos aspectos administrativos contratuais da Ata, como: instruir o processo com toda a documentação relativa à execução/fornecimento e fiscalização da Ata de Registro de Preços, acompanhar a manutenção das condições habilitatórias, conferir a importância a ser paga, notificar sobre as irregularidades encontradas, adotar as medidas preparatórias para aplicação de sanção administrativa, promover a gestão documental, etc.

**10.3** A Ata de Registro de Preços será fiscalizada por um fiscal cujas atribuições são relativas à execução do objeto.

**10.4** Após a assinatura da Ata de Registro de Preços o fiscal em conjunto com o gestor elaborará o plano de fiscalização da execução do objeto que terá como referência o Edital e a presente a Ata de Registro de Preços e constará as estratégias de execução e fiscalização do objeto contratual, conforme estabelecido no Decreto Municipal nº 004/2024.

**10.5** A execução do objeto contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam, quando for o caso, a mensuração dos seguintes aspectos:

a) os resultados alcançados em relação a Ata de Registro de Preços, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

b) o cumprimento das demais obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; e

c) a satisfação do público usuário, quando cabível.

**10.6** O fiscal deverá verificar ainda os impactos sobre o pagamento, nas situações em que a FORNECEDORA:

a) Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

b) Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

**10.7** O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela FORNECEDORA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Edital e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

**10.8** O produto será recebido provisoriamente em 05 (cinco) dias, e para tanto deverá observar se o produto está condizente com a fatura, com as informações na embalagem, com o previsto na Ata de Registro de Preços ou documento equivalente, com a Nota de Empenho, assim como observar se o produto está sendo entregue em perfeitas condições de consumo e dentro do prazo de validade do produto.

**10.9** O fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

**10.10** Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da FORNECEDORA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**10.11** Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material, conferência da autenticidade da Nota Fiscal e suas certidões negativas fiscais e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

**10.12** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da FORNECEDORA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto contratual.

**10.13** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da FORNECEDORA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 e 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

**10.14** Os fiscais indicados para a presente Ata de Registro de Preços foram designados através da Portaria nº 363/2025:

**Secretaria Municipal de Planejamento, Turismo e Cultura**

**Titular**: Roberio da Cruz Souza – mat. 6120 – CPF 045.xxx.xxx-57

**Substituto**: Thayna Gomes do Nascimento – mat. 6351– CPF 060.xxx.xxx-01

**10.15** As notificações serão comunicadas preferencialmente por meio de endereço eletrônico da FORNECEDORA, devendo esta informar em seus documentos as informações necessárias para tanto, e eventualmente mediante ofício de forma presencial.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1** Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

**11.1.1** der causa à inexecução parcial do contrato;

**11.1.2** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**11.1.3** der causa à inexecução total do contrato;

**11.1.4** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**11.1.5** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**11.1.6** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**11.1.7** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

**11.1.8** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

**11.1.9** fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**11.1.10** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**11.1.11** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

**11.1.12** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**11.2** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas, na forma do art. 156 da Lei n° 14.133/2021, as seguintes sanções:

**11.2.1** Advertência;

**11.2.2** Multa;

**11.2.3** Impedimento de licitar e contratar;

**11.2.4** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

**11.2.5** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**11.3** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

**11.3.1** a natureza e a gravidade da infração cometida;

**11.3.2** as peculiaridades do caso concreto;

**11.3.3** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**11.3.4** os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

**11.3.5** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**11.4** O detalhamento da aplicação das sanções, referente a este objeto, estará contido no contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

**12.1.1** Os casos omissos serão decididos pela Administração Pública, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 021/2025 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**12.1.2** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

**12.1.3** Incumbirá à Administração Pública divulgar o presente instrumento no Portal transparência do município, assim como no Diário Oficial dos Municípios (AMM).

**12.1.4** Fica eleito o Foro da Comarca de Brasnorte, MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ARP, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, inclusive os casos omissos, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, após lido e achado conforme, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no arquivo passivo administrativo.

Brasnorte, MT, 04 dezembro de 2025.

**MUNICÍPIO DE BRASNORTE**

**PREFEITO EDELO MARCELO FERRARI**

**CNPJ Nº 01.375.138/0001-38**

**GERENCIADOR**

**TMT INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA**

**CNPJ Nº 08.666.165/0001-09**

**FORNECEDORA**

**Testemunhas:**

Nome: CPF nº:

Nome: CPF nº:

---

**CONTRATO Nº 100/2025**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE/MT

CONTRATADA: ESTYLUS EVENTOS E LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS, SOM E LUZ LTDA

CNPJ Nº 45.564.524/0001-43

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS E SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO NATAL DAS CRIANÇAS DO MUNICÍPIO DE BRASNORTE - MT, ATRAVÉS DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 2820-2025, FIRMADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER – SECEL, CONFORME ESPECIFICADOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA/ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, PARTE INTEGRANTE DO EDITAL, CUJOS ITENS DO PRESENTE CONTRATO SÃO ADVINDOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 018/2025, RELATIVA AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2025.

VALOR TOTAL: R$ 64.340,00 (SESSENTA E QUATRO MIL, TREZENTOS E QUARENTA REAIS).

INÍCIO DA VIGÊNCIA: 04/12/2025

TÉRMINO DA VIGÊNCIA: 04/02/2026

---

**CONTRATO Nº 101/2025**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE/MT

CONTRATADA: C. A. LEAL & CIA LTDA

CNPJ Nº 07.168.467/0001-94

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS E SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO NATAL DAS CRIANÇAS DO MUNICÍPIO DE BRASNORTE - MT, ATRAVÉS DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 2820-2025, FIRMADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER – SECEL, CONFORME ESPECIFICADOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA/ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, PARTE INTEGRANTE DO EDITAL, CUJOS ITENS DO PRESENTE CONTRATO SÃO ADVINDOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 017/2025, RELATIVA AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2025.

VALOR TOTAL: R$ 117.128,00 (CENTO E DEZESSETE MIL, CENTO E VINTE E OITO REAIS).

INÍCIO DA VIGÊNCIA: 04/12/2025

TÉRMINO DA VIGÊNCIA: 04/02/2026

---

**CONTRATO Nº 102/2025**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE/MT

CONTRATADA: AMARAL LIMA DA SILVA

CNPJ Nº 50.386.314/0001-42

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS E EQUIPAMENTOS DE LAZER, DESTINADOS A ATENDER OS EVENTOS OFICIAIS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE BRASNORTE DURANTE O PERÍODO FESTIVO DE FINAL DE ANO “NATAL DAS CRIANÇAS”, COMPREENDENDO A ENTREGA, MONTAGEM, OPERAÇÃO SUPERVISIONADA, ACOMPANHAMENTO INTEGRAL DURANTE O USO E DESMONTAGEM DOS EQUIPAMENTOS, NAS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA ORIGINÁRIO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO FÍSICA Nº 040/2025.

VALOR TOTAL: R$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS).

INÍCIO DA VIGÊNCIA: 04/12/2025

TÉRMINO DA VIGÊNCIA: 04/01/2026

---

**PREFEITURA DE BRASNORTE**
**EXTRATO DE TERMO DE DAÇÃO DE BEM IMÓVEL**

DOADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE/MT

DONATÁRIA: ASSOCIAÇÃO BRASNORTE DE KARATÊ - ABK

CNPJ Nº 11.697.867/0001-64

OBJETO: O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETIVO A DOAÇÃO DE IMÓVEL COM UMA ÁREA DE 600,00 M² (SEISCENTOS METROS QUADRADOS), IMÓVEL URBANO DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE BRASNORTE, LOCALIZADO NO BAIRRO NOSSO LAR, DE ACORDO COM OS LIMITES E CONFRONTAÇÕES DESCRITOS NO MEMORIAL DESCRITIVO ANEXO A ESTE TERMO, MATRICULADO SOB O Nº. 34740, NO REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE BRASNORTE/MT.

DATA DE ASSINATURA: 04/11/2025

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**
**PAUTA DE JULGAMENTO - CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CACERES - DEZEMBRO 2025/1**

A Presidente do Conselho de Contribuintes de Cáceres, no uso de suas atribuições, conferidas pelo decreto Nº. 144 30 de março de 2020, e pelo Decreto Nº. 253 de 07 de maio de 2020. Considerando o estabelecido pelo Artigo 41, Seção V do Decreto n° 144 de 30 de março de 2020. Torna pública a pauta de julgamento de processos do Conselho de Contribuintes de Cáceres, que ocorrerá por videoconferência, conforme calendário abaixo:

| DATA E HORA | | LINK DE ACESSO |
|---|---|---|
| 08/12/2025 17:30 | | https://meet.google.com/kou-hgpa-hwz |
| **PROCESSO** | **REQUERENTE** | **CONS. RELATOR/REVISOR** |
| 10.897/2025 | Maria Aparecida Dos Gil dos Santos | Miriele Garcia Ribeiro |
| 13.541/2025 | Eva Aparecida O. Santos Rodrigues | Patrícia Maria Frade |
| 19.839/2025 | Benedito Batildes da Silva | Jovanil de Campos |
| 1.359/2025 | Judite da Silva Fassaluci | Johnny Felipe fonseca |
| 23.037/2025 | Iraci Pereira Rodrigues | Janete Aparecida M. Amorim |
| 18.286/2025 | Antônio Marques da Silva | Richard Rodrigues da Silva |

Cáceres-MT, 02 de Dezembro de 2025.

**ELIANA DA SILVA CARVALHO DUARTE**

**Presidente**

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**RESOLUÇÃO Nº 013/2025-CMEC/MT**

**A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CÁCERES-MT,** no uso de suas atribuições legais, mediante a Lei 9394/96 que fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, consoante a Lei do CMEC nº 2.162/08, alteradas pelas Lei nº 2.327 de 28/05/2012 e Lei nº 3.008 de 07/12/2021 e Regimento Interno do CMEC, com base na Resolução n° 005/2009-CMEC/MT, considerando o processo nº **041-824/2024/CMEC-MT** protocolado no Conselho Municipal de Educação de Cáceres em **13/11/2024**, e por decisão dos Conselheiros em Sessão Plenária do Conselho Municipal de Educação em **02/12/2025,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Renovar a autorização da Educação Básica, etapa Educação Infantil da **Creche Evangélica**, à **Rua das Camélias, nº 2.370, Bairro Jardim Padre Paulo, CEP 78.217-625**, município de Cáceres-MT, a ser ofertado da seguinte forma:

· **Educação Infantil - Creche –** Crianças bem pequenas de 3 (três) anos e 11 (onze) meses;

· **Educação Infantil - Pré-escola** – Crianças pequenas de 04 (quatro) e 05 (cinco) anos e 11 (onze) meses.

**Parágrafo Único -** O presente ato tem a vigência de 05 (cinco) anos, no período de **01/01/2025 a 31/12/2029.** (Primeiro de janeiro de dois mil e vinte e cinco a trinta e um de dezembro de dois mil e vinte e nove).

**Art. 2º -** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE.**

**PUBLIQUE-SE.**

**CUMPRA-SE**

Conselho Municipal de Educação/Cáceres/MT, 03 de dezembro de 2025.

Prof.ª Esp. Valquíria Soares de Souza

**Conselheira Presidente**

Conselho Municipal de Educação/Cáceres/MT

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA Nº 015/2025-CMEC/MT**

**A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CÁCERES-MT,** no uso de suas atribuições legais, mediante a Lei 9394/96 que fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, consoante a Lei do CMEC nº 2.162/08, alteradas pelas Lei nº 2.327 de 28/05/2012 e Lei nº 3.008 de 07/12/2021 e Regimento Interno do CMEC, com base na **Resolução n° 005/2009-CMEC/MT**, considerando o processo nº **041-924/2024/CMEC-MT** protocolado no Conselho Municipal de Educação de Cáceres em **13/11/2024**, e por decisão dos Conselheiros em Sessão Plenária do Conselho Municipal de Educação em **02/12/2025**,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Recredenciar a **Creche Evangélica** ao Sistema Municipal de Ensino, situada à **Rua das Camélias, nº 2.370, Bairro Jardim Padre Paulo, CEP 78.217-625**, município de Cáceres-MT, para o funcionamento da Educação Básica.

**Parágrafo Único** - O presente ato tem a vigência de 05 (cinco) anos, no período de **01/01/2025 a 31/12/2029** (Primeiro de janeiro de dois mil e vinte e cinco a trinta e um de dezembro de dois mil e vinte e nove), devendo a mantenedora e gestão escolar atender as recomendações contidas no **Parecer nº 011/2025-CMEC/MT.**

**Art. 2º-** Para que a **Creche Evangélica** possa ministrar a Educação Básica, objeto desta portaria, a referida etapa a ser ofertada deve estar devidamente autorizada por este conselho nos termos da **Resolução nº 013/2025-CMEC/MT**.

**Art. 3º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRADA**

**PUBLICADA**

**CUMPRA-SE** Conselho Municipal de Educação/Cáceres/MT, 03 de dezembro de 2025.

***Prof.ª Esp. Valquíria Soares de Souza***

*Conselheira Presidente*

*Conselho Municipal de Educação/Cáceres/MT*

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**RESOLUÇÃO Nº 018/2025-CMEC/MT**

**A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CÁCERES-MT,** no uso de suas atribuições legais, mediante a Lei 9394/96 que fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, consoante a Lei do CMEC nº 2.162/08, alteradas pelas Lei nº 2.327 de 28/05/2012 e Lei nº 3.008 de 07/12/2021 e Regimento Interno do CMEC, com base na Resolução n° 005/2009-CMEC/MT, considerando o processo nº **042-925/2025/CMEC-MT** protocolado no Conselho Municipal de Educação de Cáceres em **07/04/**

**2025**, e por decisão dos Conselheiros em Sessão Plenária do Conselho Municipal de Educação em **02/12/2025,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Renovar a autorização da Educação Básica do **Colégio Bíblico de Cáceres (Rede Educar Eireli)**, situado à **Rua General Osório, nº 2.012, Centro, CEP 78.210-194**, município de Cáceres-MT, a ser ofertado da seguinte forma:

- **Educação Infantil – Creche:** Bebês a partir de 6 (seis) meses e Crianças bem pequenas até 3 (três) anos e 11 (onze) meses.
- **Educação Infantil – Pré-escola:** Crianças pequenas de 4 (quatro) anos e 5 (cinco) anos.

**Parágrafo Único** - O presente ato tem a vigência de 05 (cinco) anos, no período de **01/01/2026 a 31/12/2030** (Primeiro de janeiro de dois mil e vinte e seis a trinta e um de dezembro de dois mil e trinta).

**Art. 2º -** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2026.

**REGISTRE-SE.**

**PUBLIQUE-SE.**

**CUMPRA-SE.**

Conselho Municipal de Educação/Cáceres/MT, 03 de dezembro de 2025.

Prof.ª Esp. Valquíria Soares de Souza

**Conselheira Presidente**

Conselho Municipal de Educação/Cáceres/MT

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA Nº 020/2025-CMEC/MT**

**A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CÁCERES-MT,** no uso de suas atribuições legais, mediante a Lei 9394/96 que fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, consoante a Lei do CMEC nº 2.162/08, alteradas pelas Lei nº 2.327 de 28/05/2012 e Lei nº 3.008 de 07/12/2021 e Regimento Interno do CMEC, com base na **Resolução n° 005/2009-CMEC/MT**, considerando o processo nº **042-825/2025/CMEC-MT** protocolado no Conselho Municipal de Educação de Cáceres em **07/04/2025**, e por decisão dos Conselheiros em Sessão Plenária do Conselho Municipal de Educação em **02/12/2025**,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Recredenciar o **Colégio Bíblico de Cáceres (Rede Educar Eireli)** ao Sistema Municipal de Ensino, situado à **Rua General Osório, nº 2.012, Centro, CEP 78.210-194**, município de Cáceres-MT, para o funcionamento da Educação Básica.

**Parágrafo Único** - O presente ato tem a vigência de 05 (cinco) anos, no período de **01/01/2026 a 31/12/2030** (Primeiro de janeiro de dois mil e vinte e seis a trinta e um de dezembro de dois mil e trinta), devendo a mantenedora e gestão escolar atender as recomendações contidas no **Parecer nº 016/2025-CMEC/MT**.

**Art. 2º-** Para que o **Colégio Bíblico de Cáceres** possa ministrar a Educação Básica, objeto desta portaria, a referida etapa a ser ofertada deve estar devidamente autorizada por este conselho nos termos da **Resolução nº 018/2025-CMEC/MT**.

**Art. 3º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2026.

**REGISTRADA**

**PUBLICADA**

**CUMPRA-SE**

Conselho Municipal de Educação/Cáceres/MT, 03 de dezembro de 2025.

***Prof.ª Esp. Valquíria Soares de Souza***

*Conselheira Presidente*

*Conselho Municipal de Educação/Cáceres/MT*

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**RESOLUÇÃO Nº 017/2025-CMEC/MT**

**A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CÁCERES-MT,** no uso de suas atribuições legais, mediante a Lei 9394/96 que fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, consoante a Lei do CMEC nº 2.162/08, alteradas pelas Lei nº 2.327 de 28/05/2012 e Lei nº 3.008 de 07/12/2021 e Regimento Interno do CMEC, com base na Resolução n° 005/2009-CMEC/MT, considerando o processo nº **042-725/2025/CMEC-MT** protocolado no Conselho Municipal de Educação de Cáceres em **17/02/2025**, e por decisão dos Conselheiros em Sessão Plenária do Conselho Municipal de Educação em **02/12/2025,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Renovar a autorização da Educação Básica da **Escola Municipal Província de Arezzo**, situada à **Rua Santa Helena, nº 80, Bairro Vila Irene, CEP 78.216-551**, município de Cáceres-MT, a ser ofertado da seguinte forma:

- **Educação Infantil – Creche:** Crianças bem pequenas de 1 (um) ano e 7 (sete) meses a 3 (três) anos e 11 (onze) meses.

**Parágrafo Único** - O presente ato tem a vigência de 05 (cinco) anos, no período de **01/01/2025 a 31/12/2029** (Primeiro de janeiro de dois mil e vinte e cinco a trinta e um de dezembro de dois mil e vinte e nove).

**Art. 2º -** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2025.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

Conselho Municipal de Educação/Cáceres/MT, 03 de dezembro de 2025.

Prof.ª Esp. Valquíria Soares de Souza

**Conselheira Presidente**

Conselho Municipal de Educação/Cáceres/MT

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA Nº 019/2025-CMEC/MT**

**A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CÁCERES-MT,** no uso de suas atribuições legais, mediante

a Lei 9394/96 que fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, consoante a Lei do CMEC nº 2.162/08, alteradas pelas Lei nº 2.327 de 28/05/2012 e Lei nº 3.008 de 07/12/2021 e Regimento Interno do CMEC, com base na **Resolução n° 005/2009-CMEC/MT**, considerando o processo nº **042-625/2025/CMEC-MT** protocolado no Conselho Municipal de Educação de Cáceres em **17/02/2025**, e por decisão dos Conselheiros em Sessão Plenária do Conselho Municipal de Educação em **02/12/2025**,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Recredenciar a **Escola Municipal Província de Arezzo** ao Sistema Municipal de Ensino, situada à **Rua Santa Helena, nº 80, Bairro Vila Irene, CEP 78.216-551**, município de Cáceres-MT, para o funcionamento da Educação Básica.

**Parágrafo Único** - O presente ato tem a vigência de 05 (cinco) anos, no período de **01/01/2025 a 31/12/2029** (Primeiro de janeiro de dois mil e vinte e cinco a trinta e um de dezembro de dois mil e vinte e nove), devendo a mantenedora e gestão escolar atender as recomendações contidas no **Parecer nº 015/2025-CMEC/MT**.

**Art. 2º-** Para que a **Escola Municipal Província de Arezzo** possa ministrar a Educação Básica, objeto desta portaria, a referida etapa a ser ofertada deve estar devidamente autorizada por este conselho nos termos da **Resolução nº 016/2025-CMEC/MT**.

**Art. 3º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2025.

**REGISTRADA PUBLICADA CUMPRA-SE**

Conselho Municipal de Educação/Cáceres/MT, 03 de dezembro de 2025.

_____

***Prof.ª Esp. Valquíria Soares de Souza***

*Conselheira Presidente*

*Conselho Municipal de Educação/Cáceres/MT*

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**ATO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO – DISPENSA Nº 12/2025**

Interessada: Secretaria Municipal de Educação.

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de camisetas destinadas à Formatura do PROERD – Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência nas Escolas, referente ao segundo semestre de 2025, promovida pela Secretaria Municipal de Educação de Cáceres/MT.

Fundamento: Art. 075, inciso II, da Lei 14.133/21, amparados nos princípios da finalidade pública e princípio da continuidade do serviço público.

Empresa: MARILIA CARDOZO DE OLIVEIRA SOUZA, CNPJ: 43.565.540/0001-25, perfazendo o valor total de R$ 12.950,00 (doze mil novecentos e cinquenta reais).

*Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com o Parecer Jurídico nos termos do Artigo 75º da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.*

Prefeitura Municipal de Cáceres, 05 de dezembro de 2025.

Fransérgio Rojas Piovesan

Secretário Municipal de Educação

---

**AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL**
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 23/2025 - SSAAP**

O Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 22.794.608/0001-78, comunica:

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 23/2025 SSAAP.**

**CONTRATANTE: SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL.**

**CONTRATADA: BANCO BRADESCO S.A.**

**OBJETO:** Contratação de instituição financeira para prestação de serviços bancários de arrecadação/recolhimento de, taxas, tarifas e demais receitas de serviços de água e esgoto do serviço de saneamento ambiental águas do pantanal, através de DAM (documento arrecadação municipal), no padrão Febraban, por intermédio de suas agências e/ou conveniadas em abrangência nacional, com prestação de contas dos valores arrecadados por meio magnético em prol de conta única, de titularidade da autarquia, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

**VALOR TOTAL:** R$ 910.761,18 (Novecentos e dez mil, setecentos e sessenta e um reais e dezoito centavos).

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

**Data de assinatura:** 05 de dezembro de 2025.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

| Órgão/Unidade | Funcional-Programático | Natureza da Despesa | Fonte de Recursos |
|---|---|---|---|
| 04.01 | 17.122.1012.2123.0000 | 3.3.90 | 501 – Outros Recursos Não Vinculados |

Cáceres, 05 de dezembro de 2025.

**SAMARA BRANT FERREIRA**

Diretora Executiva

**ATO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO – DISPENSA Nº 13/2025**

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução completa do Casamento Social Municipal, incluindo buffet, alimentação, decoração, ornamentação, montagem e desmontagem de estrutura, iluminação cênica, música, segurança, recepção e apoio operacional, destinado a 36 casais.

Fundamento: Art. 075, inciso VIII, da Lei 14.133/21, amparados nos princípios da finalidade pública e princípio da continuidade do serviço público.

Empresa: VIVERE BUFFET – EVENTOS E RECEPÇÕES LTDA, CNPJ: 09.117.925/0001-91, perfazendo o valor total de R$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais).

*Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com o Parecer Jurídico nos termos do Artigo 75º da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.*

Prefeitura Municipal de Cáceres, 05 de dezembro de 2025.

ANDRELINA MAGALY DA SILVA

Secretaria de Assistência Social e Cidadania em substituição

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**RESOLUÇÃO Nº 016/2025-CMEC/MT**

**A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CÁCERES-MT,** no uso de suas atribuições legais, mediante a Lei 9394/96 que fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, consoante a Lei do CMEC nº 2.162/08, alteradas pelas Lei nº 2.327 de 28/05/2012 e Lei nº 3.008 de 07/12/2021 e Regimento Interno do CMEC, com base na Resolução n° 005/2009-CMEC/MT, considerando o processo nº **042-524/2024/CMEC-MT** protocolado no Conselho Municipal de Educação de Cáceres em **20/12/2024**, e por decisão dos Conselheiros em Sessão Plenária do Conselho Municipal de Educação em **02/12/2025,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Renovar a autorização da Educação Básica da **Escola Municipal Laranjeira I**, situada no **Assentamento Laranjeira 1, BR-070, Zona Rural**, município de Cáceres-MT, a ser ofertado da seguinte forma:

- **Educação Infantil – Pré-escola:** Crianças pequenas de 4 (quatro) anos a 5 (cinco) anos e 11 (onze) meses.
- **Ensino Fundamental – Anos Iniciais:** Do 1º (primeiro) ao 5º (quinto) ano.

**Parágrafo Único** - O presente ato tem a vigência de 05 (cinco) anos, no período de **01/01/2024 a 31/12/2028** (Primeiro de janeiro de dois mil e vinte e quatro a trinta e um de dezembro de dois mil e vinte e oito)

**Art. 2º -** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2024.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

Conselho Municipal de Educação/Cáceres/MT, 03 de dezembro de 2025.

Prof.ª Esp. Valquíria Soares de Souza

**Conselheira Presidente**

Conselho Municipal de Educação/Cáceres/MT

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA Nº 018/2025-CMEC/MT**

**A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CÁCERES-MT,** no uso de suas atribuições legais, mediante a Lei 9394/96 que fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, consoante a Lei do CMEC nº 2.162/08, alteradas pelas Lei nº 2.327 de 28/05/2012 e Lei nº 3.008 de 07/12/2021 e Regimento Interno do CMEC, com base na **Resolução n° 005/2009-CMEC/MT**, considerando o processo nº **042-424/2024/CMEC-MT** protocolado no Conselho Municipal de Educação de Cáceres em **20/12/2024**, e por decisão dos Conselheiros em Sessão Plenária do Conselho Municipal de Educação em **02/12/2025**,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Recredenciar a **Escola Municipal Laranjeira I** ao Sistema Municipal de Ensino, situada no **Assentamento Laranjeira 1, BR-070, Zona Rural**, município de Cáceres-MT, para o funcionamento da Educação Básica.

**Parágrafo Único** - O presente ato tem a vigência de 05 (cinco) anos, no período de **01/01/2024 a 31/12/2028** (Primeiro de janeiro de dois mil e vinte e quatro a trinta e um de dezembro de dois mil e vinte e oito), devendo a mantenedora e gestão escolar atender as recomendações contidas no **Parecer nº 014/2025-CMEC/MT**.

**Art. 2º-** Para que a **Escola Municipal Laranjeira I** possa ministrar a Educação Básica, objeto desta portaria, a referida etapa a ser ofertada deve estar devidamente autorizada por este conselho nos termos da **Resolução nº 016/2025-CMEC/MT**.

**Art. 3º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRADA PUBLICADA CUMPRA-SE**

Conselho Municipal de Educação/Cáceres/MT, 03 de dezembro de 2025.

***Prof.ª Esp. Valquíria Soares de Souza***

*Conselheira Presidente*

*Conselho Municipal de Educação/Cáceres/MT*

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**RESOLUÇÃO Nº 014/2025-CMEC/MT**

**A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CÁCERES-MT,** no uso de suas atribuições legais, mediante a Lei 9394/96 que fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, consoante a Lei do CMEC nº 2.162/08, alteradas pelas Lei nº 2.327 de 28/05/2012 e Lei nº 3.008 de 07/12/2021 e Regimento Interno do CMEC, com base na Resolução n° 005/2009-CMEC/MT, considerando o processo nº **042-124/2024/CMEC-MT** protocolado no Conselho Municipal de Educação de Cáceres em **21/11/2024**, e por decisão dos Conselheiros em Sessão Plenária do Conselho Municipal de Educação em **02/12/2025,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Renovar a autorização da Educação Básica da **Escola Municipal Vila Irene**, situada à **Rua Santa Luzia, nº 400, Bairro: Vila Irene, CEP.: 78.216-539,** município de Cáceres-MT, a ser ofertado da seguinte forma:

- **Educação Infantil – Pré-escola:** Crianças pequenas de 4 (quatro) anos a 5 (cinco) anos e 11 (onze) meses.
- **Ensino Fundamental – Anos Iniciais:** Do 1º (primeiro) ao 5º (quinto) ano.

**Parágrafo Único -** O presente ato tem a vigência de 05 (cinco) anos, no período de **01/01/2025 a 31/12/2029** (Primeiro de janeiro de dois mil e vinte e cinco a trinta e um de dezembro de dois mil e vinte e nove).

**Art. 2º -** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

Conselho Municipal de Educação/Cáceres/MT, 03 de dezembro de 2025.

Prof.ª Esp. Valquíria Soares de Souza

**Conselheira Presidente**

Conselho Municipal de Educação/Cáceres/MT

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA Nº 016/2025-CMEC/MT**

**A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CÁCERES-MT,** no uso de suas atribuições legais, mediante a Lei 9394/96 que fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, consoante a Lei do CMEC nº 2.162/08, alteradas pelas Lei nº 2.327 de 28/05/2012 e Lei nº 3.008 de 07/12/2021 e Regimento Interno do CMEC, com base na **Resolução n° 005/2009-CMEC/MT**, considerando o processo nº **042-024/2024/CMEC-MT** protocolado no Conselho Municipal de Educação de Cáceres em **21/11/2024**, e por decisão dos Conselheiros em Sessão Plenária do Conselho Municipal de Educação em **02/12/2025**,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Recredenciar a **Escola Municipal Vila Irene** ao Sistema Municipal de Ensino, situada à **Rua Santa Luzia, nº 400, Bairro: Vila Irene, CEP.: 78.216-539**, município de Cáceres-MT, para o funcionamento da Educação Básica.

**Parágrafo Único -** O presente ato tem a vigência de 05 (cinco) anos, no período de **01/01/2025 a 31/12/2029** (Primeiro de janeiro de dois mil e vinte e cinco a trinta e um de dezembro de dois mil e vinte e nove), devendo a mantenedora e gestão escolar atender as recomendações contidas no **Parecer nº 012/2025-CMEC/MT.**

**Art. 2º-** Para que a **Escola Municipal Vila Irene** possa ministrar a Educação Básica, objeto desta portaria, a referida etapa a ser ofertada deve estar devidamente autorizada por este conselho nos termos da **Resolução nº 014/2025-CMEC/MT**.

**Art. 3º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRADA PUBLICADA CUMPRA-SE**

Conselho Municipal de Educação/Cáceres/MT, 03 de dezembro de 2025.

***Prof.ª Esp. Valquíria Soares de Souza***

*Conselheira Presidente*

*Conselho Municipal de Educação/Cáceres/MT*

**1º TERMO ADITIVO DE REAJUSTE DE VALOR DE 25%, AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 035/2025-PGM**

**CONTRATANTE: Município de Cáceres/MT, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**CONTRATADA: LINEHOSP MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

**DO OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, material médico hospitalar, material odontológico, material de laboratório, Material Descartável e Higiene Pessoal, Saneantes e Reagentes, com base no Banco de Preços desenvolvido pelo Tribunal de Contas do Estado (TCE) e bens duráveis na Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis para o SUS (RENEM), para atender a demanda do município de Cáceres-MT, nos termos da lei 14.133/2021.

**RESOLVEM:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - Aditar o VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 035/2025-PGM**, atendendo aos limites prescritos pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em 25% do valor original, referente ao item 7, totalizando acréscimo de **R$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil),** conforme tabela abaixo:

| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – CONTRATO 035/2025 | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **UNID.** | **VALOR DO ITEM** | **VALOR ACRESCENTADO 25%** |
| **07** | Materiais Descartáveis e Higiene Pessoal - Desconto no Banco de Preços do Tribunal de Contas do Estado –TCEMG. | R$ 1.000.000,00 | R$ 250.000,00 | **ITEM 07** |
| **TOTAL ADITIVO 25% = R$ 250.000,00** | | | | |

**DATA DE ASSINATURA:** 24 de novembro de 2025.

**7º TERMO ADITIVO DE VALOR DE 25%, AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 120/2023-PGM**

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

**CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA; SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA.**

**CONTRATADA: PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA.**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de gestão de compras de materiais de construção civil em geral, através de sistema informatizado e disponibilização de meio de pagamento e/ ou acesso a aquisição dos produtos através de processo sistêmico, com vistas ao atendimento das necessidades civis, urbanas e prediais da secretaria contratante, conforme condições, especificações técnicas e quantitativas estabelecidas neste instrumento contratual e no termo de referência.

**RESOLVEM:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - Aditar o VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 120/2023-PGM**, atendendo aos limites prescritos pela Lei 8.666/93, em **25% (vinte e cinco por cento)** do valor original de R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), **totalizando acréscimo de R$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais), conforme tabela abaixo:**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | VALOR INICIAL | VALOR ADITADO |
|---|---|---|---|
| 01 | Sistema de gestão de compras de materiais de construção civil em geral. | R$ 1.500.000,00 | R$ 375.000,00 |

**DATA DE ASSINATURA:** 18 de novembro de 2025.

---

**10º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 062/2023-PGM4º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR, AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 198/2023-PGM**

**CONTRATANTE:** Município de Cáceres/MT, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**CONTRATADO: VICTORINO FIGUEIREDO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI.**

**EXTRATO DAS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS**

**DO OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados contínuos, com dedicação exclusiva de mão de obra, para atender demanda da Secretaria Contratante, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, e nas condições e descrições dos serviços estabelecidas no Termo de Referência e do Edital.

**RESOLVEM:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 198/2023**, **PARA MAIS 4 (MESES) MESES** contados a partir do dia **19/11/2025 a 18/03/2026**, com renovação do valor, correspondendo ao 4º aditivo.

**CLÁUSULA SEGUNDA – RENOVAR O VALOR CONTRATUAL PARA** R**$ 18.237,60 (dezoito mi, duzentos e trinta e sete reais e sessenta centavos)**, correspondente ao montante proporcional aos 4 meses prorrogados, a ser utilizado durante a vigência do presente Termo Aditivo.

**DATA DE ASSINATURA:** 12 de novembro de 2025.

---

**6º TERMO ADITIVO DE REAJUSTE DE VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 258/2022-PGM**

**CONTRATANTE:** Município de Cáceres/MT, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA.**

**CONTRATADA: CONSTRUTORA NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA.**

**DO OBJETO:** O Presente Contrato Administrativo tem como objeto a contratação de empresa especializada em engenharia para a reforma e revitalização da Praça da Feira, no município de Cáceres – MT, localizado na Rua Padre Cassemiro, Bairro Centro, com área a ser construída de 1.444,62m² no município de Cáceres, de acordo com Projeto executivo de arquitetura e complementares, Especificações Técnicas, Planilha Orçamentária, BDI, Cronograma Físico-Financeiro, Memória de Cálculo, Composição de Preços.

**RESOLVEM:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - REAJUSTAR O VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 258/2022,** com base no saldo remanescente existente em agosto de 2022 utilizando o período acumulado de 08/2022 a 08/2023 para reajuste com o índice de correção de 3,229%, totalizando em acréscimo de R$ 63.790,55 (Sessenta e três mil, setecentos e noventa reais e cinquenta e cinco centavos).

**DATA DE ASSINATURA:** 11 de novembro de 2025.

---

**1º TERMO ADITIVO DE REAJUSTE DE VALOR DE 25%, AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 008/2025-PGM**

**CONTRATANTE:** Município de Cáceres/MT, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

**CONTRATADA: W. J. DE JESUS VIEGAS LTDA**

**EXTRATO DAS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS**

**DO OBJETO:** Aquisição de alimentos estocáveis perecíveis para atender demanda da Secretaria Contratante, de acordo com as quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência e no presente Instrumento Contratual.

**RESOLVEM:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - Aditar em 25%de Acréscimo de Quantitativo de valor dos Itens 2 e 35 ao Contrato Administrativo nº 008/2025-PGM**, atendendo aos limites prescritos pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, totalizando acréscimo de **R$ 112.792,00 (cento e doze mil, setecentos e noventa e dois reais),** conforme tabela abaixo:

| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CONTRATO 008/2025 | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QUANT ATUAL. | ADITIVO 25% | VALOR UNITÁRIO | VALOR ACRESCENTADO |
| 02 | Açúcar - obtido da cana de açúcar, tipo cristal, com aspecto cor, cheiro próprios, sabor doce, com teor de sacarose mínimo de 99,3%p/p e umidade máxima de 0,3%p/p, sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou | PCT | 4.600 | 1.150 | R$ 6,67 | R$ 7.670,50 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | vegetais, acondicionado em saco plástico atóxico, contendo 2kg. Marca: Doce Dia. | | | | | |
| **35** | Arroz - agulhinha, tipo 1, longo, constituídos de graus inteiros, com teor de unidade máxima 15%, isento de sujidades e materiais estranhos, acondicionado em embalagem apropriada e com 5kg. Marca: Amélia | **PCT** | **15.180** | **3.795** | **R$ 27,70** | **R$ 105.121,50** |
| **TOTAL ADITIVO 25% = R$ 112.792,00** | | | | | | |

**DATA DE ASSINATURA:** 05 de novembro de 2025.

---

**2º TERMO ADITIVO DE PRAZO, REAJUSTE E RENOVAÇÃO DO VALOR, AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 295/2023-PGM**

**LOCATÁRIO:** Município de Cáceres/MT, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**

**LOCADORA: JANE DA GUIA RAMSAY SAAB**

**EXTRATO DAS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS**

**DO OBJETO:** Locação de Imóvel, com área construída de 868,22 m², para instalação do Acolhimento de Mulheres e seus Dependente, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, conforme condições, especificações técnicas e quantitativas estabelecidas neste Instrumento Contratual e no Termo de Referência.

**RESOLVEM:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA –** O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 295/2023 por mais 12 (doze) meses, a partir de 27/11/2025 até 26/11/2026, correspondendo ao 2º aditivo.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - **REAJUSTAR O VALOR**, de acordo com a variação do IPCA (IBGE), referente ao período compreendido entre novembro/2024 a outubro/2025, totalizando o percentual de 4,680810 %, passando o valor do Contrato Administrativo nº 295/2023-PGM de R$ 69.140,40 para R$ 72.376,32 (setenta e dois mil, trezentos e setenta e seis reais e trinta e dois centavos), conforme planilha:

| SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA – CONTRATO 295/2023 | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **DESCRIÇÃO** | **UND** | **QTD** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** |
| **LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO COM (868,22 m²),** Rua dos Operários, nº 600, Centro. Inscrição Municipal n° 300100470189001. | MÊS | 12 | R$ 6.031,36 | R$ 72.376,32 |

**CLÁUSULA TERCEIRA** – **RENOVAR O VALOR CONTRATADO REAJUSTADO EM R$ 72.376,32 (setenta e dois mil, trezentos e setenta e seis reais e trinta e dois centavos)**, a ser utilizado durante a vigência do presente Termo Aditivo.

**DATA DE ASSINATURA:** 24 de novembro de 2025.

---

**3º TERMO ADITIVO DE VALOR EM 25%, AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 024/2024-PGM**

**CONTRATANTE:** Município de Cáceres/MT, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA.**

**CONTRATADA: CENTRO AMÉRICA COMÉRCIO, SERVIÇO, GESTÃO E SOLUÇÃO TECNOLÓGICA LTDA**

**EXTRATO DAS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS**

**DO OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços Contratação de empresa especializada em sistema de gestão de manutenção preventiva e corretiva englobando peças e serviços dos veículos pertencentes a frota do município, de acordo com as quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência e no presente Instrumento Contratual.

**RESOLVEM:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - Aditar o VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 024/2024-PGM**, atendendo aos limites prescritos pela Lei 8.666/93, em 25% do valor original, **totalizando acréscimo de R$ 14.999,62 (Quatorze mil novecentos e noventa e nove reais e sessenta e dois centavos), conforme tabela abaixo:**

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID | VALOR GLOBAL | VALOR ACRESCENTADO25% | TAXA DE ADM% | **VALOR TOTAL** |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE FROTAS INFORMATIZADO COM FORNECIMENTO DE PRESTADORAS DE SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA OU EMERGENCIAL COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CÁCERES-MT. | MESES | R$ 60.300,00 | R$ 15.075,00 | 0,5 | **R$ 14.999,62** |

**DATA DE ASSINATURA:** 25 de novembro de 2025.

---

**14º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 090/2023-PGM**

**CONTRATANTE:** Município de Cáceres/MT, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA**.

**CONTRATADA: SPIN SOLUÇÕES E PROJETOS INTELIGENTES LTDA.**

EXTRATO DAS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

**DO OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia especializada em prestação de serviços de elaboração de projeto básico e executivo completo de pavimentação asfáltica, drenagem pluvial e sinalização viária, totalizando 260.000m2.

**RESOLVEM:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA -** O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução e do prazo de vigência, conforme tabela:

| | Prazo | Data de Início | Data do Término |
|---|---|---|---|
| **Execução** | 90 dias | 14/10/2025 | 12/01/2026 |
| **Vigência** | 90 dias | 06/11/2025 | 04/02/2026 |

**DATA DE ASSINATURA:** 05 de novembro de 2025.

---

**8º TERMO ADITIVO DE PRAZO E RENOVAÇÃO DE VALOR, AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 174/2023-PGM**

**CONTRATANTE:** Município de Cáceres/MT, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E FINANÇAS**

**CONTRATADA: ABSERVIS SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA.**

**EXTRATO DAS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS**

**DO OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados contínuos, com dedicação exclusiva de mão de obra, para atender demanda da Secretaria Contratante, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, e nas condições e descrições dos serviços estabelecidas no Termo de Referência e do Edital.

**RESOLVEM:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 174/2023-PGM, PARA MAIS 4 (QUATRO) MESES,** contados do dia 10/11/2025 ao dia 09/03/2025.

**CLÁUSULA SEGUNDA – RENOVAR O VALOR PROPORCIONAL AOS MESES A SEREM PRORROGADOS, NO MONTANTE DE R$ 851.555,40** (oitocentos e cinquenta e um mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e quarenta centavos), a ser utilizado durante a vigência do presente Termo Aditivo.

**DATA DE ASSINATURA:** 07 de novembro de 2025.

---

**4º TERMO ADITIVO DE PRAZO E RENOVAÇÃO DE VALOR, AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 243/2022-PGM**

**LOCATÁRIO:** Município de Cáceres/MT, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**LOCADORA: KATY CIBELE CASAGRANDE CARVALHO.**

**EXTRATO DAS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS**

**DO OBJETO:** Locação de Imóvel situado à Rua dos Aviadores nº 162 no Município de Cáceres-MT, para instalação da Unidade de Saúde do Santos Dumont da Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVEM:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – Aditar o PRAZO do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 109/2022-PGM,** para mais 03 (três) meses**, a contar do dia 17/11/2025 a 16/02/2026,** com reflexos financeiros**.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – RENOVAR O VALOR CONTRATADO, CORRESPONDENTE AO PERÍODO DE 3 (TRÊS) MESES, EM R$ 11.462,1 (onze mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e dez centavos),** a ser utilizado durante a vigência do presente Termo Aditivo.

| PERÍODO | VALOR MENSAL) | VALOR TOTAL (ANUAL) |
|---|---|---|
| 3 (Três) meses | R$ 3.820,70 | 11.462, 10 |

**DATA DE ASSINATURA:** 11 de novembro de 2025.

---

**12º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 062/2023-PGM**

**CONTRATANTE:** Município de Cáceres/MT, através da SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

**CONTRATADA: AMPLA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.**

EXTRATO DAS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

**DO OBJETO:** O presente Contrato Administrativo tem como objeto a contratação de empresa especializada em engenharia para Execução de Obra de Urbanização e Reforma Interna do Ginásio Municipal Didi Profeta, localizado na Rua Padre Cassimiro, s/n, Bairro Santa Cruz, com área total de 13.080,04 m², no município de Cáceres, de acordo com Projeto executivo de arquitetura e complementares, Especificações Técnicas, Planilha Orçamentária, BDI, Cronograma Físico-Financeiro, Memória de Cálculo, Composição de Preços, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência e no presente Instrumento Contratual.

**RESOLVEM:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA –** ADITAR O VALOR AO CONTRATO totalizando em acréscimo de R$ 23.266,85, (vinte e três mil, duzentos e sessenta e seis reais e oitenta e cinco centavos), a ser utilizado durante a vigência do presente Termo Aditivo.

**DATA DE ASSINATURA:** 19 de novembro de 2025.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**RESOLUÇÃO Nº 015/2025-CMEC/MT**

**A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CÁCERES-MT,** no uso de suas atribuições legais, mediante a Lei 9394/96 que fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, consoante a Lei do CMEC nº 2.162/08, alteradas pelas Lei nº 2.327 de 28/05/2012 e Lei nº 3.008 de 07/12/2021 e Regimento Interno do CMEC, com base na Resolução n° 005/2009-CMEC/MT, considerando o processo nº **042-324/2024/CMEC-MT** protocolado no Conselho Municipal de Educação de Cáceres em **29/11/2024**, e por decisão dos Conselheiros em Sessão Plenária do Conselho Municipal de Educação em **02/12/2025,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Renovar a autorização da Educação Básica da **Escola Municipal Professora Isabel Campos**, situada à **Rua Travessa dos Atletas, nº 15, Bairro Jardim Marajoara, CEP 78.205-490**, município de Cáceres-MT, a ser ofertado da seguinte forma:

- **Educação Infantil – Pré-escola:** Crianças pequenas de 4 (quatro) anos a 5 (cinco) anos e 11 (onze) meses.
- **Ensino Fundamental – Anos Iniciais:** Do 1º (primeiro) ao 5º (quinto) ano.

**Parágrafo Único -** O presente ato tem a vigência de 05 (cinco) anos, no período de **01/01/2025 a 31/12/2029** (Primeiro de janeiro de dois mil e vinte e cinco a trinta e um de dezembro de dois mil e vinte e nove).

**Art. 2º -** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

Conselho Municipal de Educação/Cáceres/MT, 03 de dezembro de 2025.

Prof.ª Esp. Valquíria Soares de Souza

**Conselheira Presidente**

Conselho Municipal de Educação/Cáceres/MT

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA Nº 017/2025-CMEC/MT**

**A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CÁCERES-MT,** no uso de suas atribuições legais, mediante a Lei 9394/96 que fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, consoante a Lei do CMEC nº 2.162/08, alteradas pelas Lei nº 2.327 de 28/05/2012 e Lei nº 3.008 de 07/12/2021 e Regimento Interno do CMEC, com base na **Resolução n° 005/2009-CMEC/MT**, considerando o processo nº **042-224/2024/CMEC-MT** protocolado no Conselho Municipal de Educação de Cáceres em **29/11/2024**, e por decisão dos Conselheiros em Sessão Plenária do Conselho Municipal de Educação em **02/12/2025**,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Recredenciar a **Escola Municipal Professora Isabel Campos** ao Sistema Municipal de Ensino, situada à **Rua Travessa dos Atletas, nº 15, Bairro Jardim Marajoara, CEP 78.205-490**, município de Cáceres-MT, para o funcionamento da Educação Básica.

**Parágrafo Único** - O presente ato tem a vigência de 05 (cinco) anos, no período de **01/01/2025 a 31/12/2029** (Primeiro de janeiro de dois mil e vinte e cinco a trinta e um de dezembro de dois mil e vinte e nove), devendo a mantenedora e gestão escolar atender as recomendações contidas no **Parecer nº 013/2025-CMEC/MT**.

**Art. 2º-** Para que a **Escola Municipal Professora Isabel Campos** possa ministrar a Educação Básica, objeto desta portaria, a referida etapa a ser ofertada deve estar devidamente autorizada por este conselho nos termos da **Resolução nº 015/2025-CMEC/MT**.

**Art. 3º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRADA PUBLICADA CUMPRA-SE**

Conselho Municipal de Educação/Cáceres/MT, 03 de dezembro de 2025.

***Prof.ª Esp. Valquíria Soares de Souza***

*Conselheira Presidente*

*Conselho Municipal de Educação/Cáceres/MT*

**SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL**
**TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº22/2024 – ÁGUAS DO PANTANAL**

**1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2024-SSAAP**, celebrado entre o SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL e a empresa NACIONAL MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.

O **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 22.794.608/0001-78, com sede na Rua Voluntários da Pátria, nº 548 – Centro – CEP 78.210- 210 – Fones (65) 3223-6900 – CÁCERES-MT, neste ato representada por sua DIRETORA EXECUTIVA, Sr.ª **SAMARA BRANT FERREIRA**, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa NACIONAL MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA**,** inscrita no CNPJ sob o nº 40.032.973/0001-27, sediada na Rua General Osório, n° 1573, Bairro: Centro – Cáceres/MT, CEP: 78.210-254, inscrita no CNPJ sob o n° 40.032.973/0001-27, doravante denominado **FORNECEDOR**, neste ato representadas por **RICHSANDER NEVES RAMOS**, conforme atos constitutivos das empresas, tendo em vista o que consta no Processo nº **034/2024 – 1DOC** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de prorrogação e alteração, decorrente *do Pregão Eletrônico nº. 24/2024*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1** Constitui o objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços Nº 24/2024 por mais 06 (seis)

meses.

**1.2** Em decorrência de mútua negociação e com a concordância expressa da Detentora da Ata, o presente aditivo promove a **redução dos preços registrados** para os itens especificados na Cláusula Segunda, visando a obtenção de condições mais vantajosas para a Administração Pública, conforme demonstrado na justificativa técnica e pesquisa de mercado acostadas ao Processo Administrativo nº 034/2024.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS E QUANTITATIVOS**

**2.1** Os preços unitários dos seguintes itens registrados na Ata de Registro de Preços nº 22/2024 passam a vigorar com os valores reduzidos e quantitativos remanescentes, conforme a seguinte tabela:

| ITEM | CÓD TCE | DESCRIÇÃO | MARCA/ MODELO | UND | QTD. | VALOR UNT | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | 00010238 | ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA AC-III, COR BRANCA, SACO 20KG | COLAFIX | SC | 50 | R$ 33,10 | R$ 1.655,00 |
| 7 | 410828-0 | CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32, SACO DE 50 KG | APOIO | UND | 800 | R$ 46,29 | R$ 37.032,00 |
| 9 | 62082-3 | FECHADURA - DE FERRO, CONVENCIONAL, PARA USO EM PORTA EXTERNA | OLIVEIRA | UND | 3 | R$ 48,90 | R$ 146,70 |
| 12 | 00025420 | MANILHA DE CONCRETO – TIPO TUBO DE CONCRETO, FABRICADO EM CONCRETO ARMADO, PRÉ-MOLDADO, MODELO: MACHO E FEMEA (MF) PA, UTILIZADO PARA DRENAGEM DE ÁGUA PLUVIAL, NAS SEGUINTES MEDIDAS: DIÂMETRO 0,8X1,00X0,1MTS. | | UND | 58 | R$ 379,00 | R$ 21.982,00 |
| 21 | 0003431 | TELHA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, DE 3,00 X 1,06 M (SEM AMIANTO) | MULTILIT | UND | 100 | R$ 93,61 | R$ 9.361,00 |
| 24 | 311408-2 | TINTA ASFALTICA IMPERMEABILIZANTE DILUIDA EM SOLVENTE, PARA MATERIAIS CIMENTICIOS, METAL E MADEIRA, EM BALDE 3,6 L | VEDACIT | UND | 40 | R$ 28,87 | R$ 1.154,80 |
| 27 | 00068288 | TUBO DRENO, CORRUGADO, ESPIRALADO, FLEXIVEL, PERFURADO, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), DN 100 MM, (4") PARA DRENAGEM | NTC BRASIL | M | 180 | R$ 9,40 | R$ 1.692,00 |
| 31 | 372463-8 | ROLO PARA PINTURA ANTI RESPINGO 23CM COM CABO ANTI GOTAS | ROMA | UND | 40 | R$ 14,99 | R$ 559,60 |

**2.1.** Os preços unitários dos seguintes itens registrados na Ata de Registro de Preços nº 22/2024 permanecem com os valores registrados e quantitativos remanescentes, conforme a seguinte tabela:

| ITEM | CÓD TCE | DESCRIÇÃO | MARCA/ MODELO | UND | QTD. | VALOR UNT | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 00010237 | ARGAMASSA COLANTE AC I PARA CERÂMICAS, USO INTERNO E EXTERNO, COR CINZA, ACO 20KG | COLAFIX | SC | 97 | R$ 17,72 | R$ 1.718,84 |
| 3 | 18399-7 | CAL HIDRATADA CH-I PARA ARGAMASSAS, SACO 20 KG | COLOBOCAL | UND | 50 | R$ 23,26 | R$ 1.163,00 |
| 4 | 401472-3 | CAL HIDRATADA PARA PINTURA, SACO 8 KG | ACOFER | UND | 115 | R$ 18,79 | R$ 2.160,85 |
| 8 | 00015875 | DOBRADIÇA - DO TIPO GONZO COM ABA 1/2'', CHAPA 14ç | SOPRANO | UND | 35 | R$ 5,94 | R$ 207,90 |
| 15 | 128097-0 | PEDRA BRITADA N. 3 (38 A 50 MM) COM TRANSPORTE | CAMIL | M3 | 200 | R$ 168,30 | R$ 33.660,00 |
| 16 | 66462-6 | PEDRA BRITADA N. 4 (50 A 76 MM) COM TRANSPORTE | CAMIL | M3 | 70 | R$ 153,45 | R$ 10.741,50 |
| 17 | 56340-4 | PEDRA DE MAO OU PEDRA RACHAO PARA ARRIMO/FUNDACAO | CAMIL | M3 | 100 | R$ 168,30 | R$ 16.830,00 |
| 22 | 0003430 | TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, DE 2,44 X 1,10 M (SEM AMIANTO). | MULTILIT | UND | 120 | R$ 69,40 | R$ 8.328,00 |
| 26 | 0009947 | TRELICA NERVURADA (ESPACADOR), ALTURA = 120,0 MM, DIAMETRO DOS BANZOS INFERIORES E SUPERIOR = 6,0 MM, DIAMETRO DA DIAGONAL = 4,2 MM | GERDAU | UND | 80 | R$ 49,56 | R$ 3.964,80 |
| 30 | 00017272 | VIGA "NÃO APARELHADA" *6 X 12* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO | ROSSIMA | M | 190 | R$ 17,54 | R$ 1.578,60 |

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO -** Fica prorrogada de 04/12/2025 a 04/06/2026 a vigência da Ata Registro de Preços ora aditada.

**CLÁUSULA QUARTA– DA RATIFICAÇÃO –** Ficam retificadas a Cláusula Segunda e ratificamos as demais cláusulas anteriormente pactuadas na Ata de Registro de Preços ora aditada.

**CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO –** O órgão gerenciador providenciará a divulgação do presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei 14.133, de 2021, a fim de garantir a ampla publicidade.

Cáceres - MT, 04 de dezembro de 2025.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

**SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL**

Samara Brant Ferreira

Diretora Executiva

FORNECEDOR:

**NACIONAL MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA**

REPRESENTANTE: RICHSANDER NEVES RAMOS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**
**INSTRUÇÃO NORMATIVA STB - Nº 01-2025 PROCEDIMENTOS PARA RECEBIMENTO DE REQUERIMENTO - SMFAZ**

**INSTRUÇÃO NORMATIVA – STB Nº 001/2025**

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Tema:** | Disciplinar, normatizar e uniformizar os procedimentos para recebimento e análise de Requerimentos junto a SMFAZ. | | | | |
| **Emitente:** | Secretaria Municipal de Fazenda (SMFAZ) | | | | |
| **Sistema:** | Sistema de Tributos (STB) | | | **Código:** | STB |
| **Versão:** | 04 | **Aprovação:** | 03/12/2025 | **Vigência:** | 03/12/2030 |

**1. OBJETIVOS**

**1.1.** Disciplinar, normatizar e uniformizar os procedimentos para recepção e processamento de requerimentos dos contribuintes junto a Secretaria Municipal de Fazenda – SMFAZ.

**2. ABRANGÊNCIA**

**1.2.** Secretarias Municipais e Órgãos equivalentes da Administração Direta do Poder Executivo de Cáceres.

**3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**3.1** Constituição Federal em geral e especificamente os art. 37; art. 70; art. 165, incisos I, II e III.

**3.2** Lei Complementar n.º. 19 de 21 de dezembro de 1995, que dispõe sobre o Código de Obras e Posturas Municipal e suas alterações;

**3.3** Lei Complementar n.º. 148 de 26 de dezembro de 2019, que dispõe sobre Código Tributário Municipal de suas alterações;

**3.4** Lei Nº 9.503, de 23 setembro 1997 – Código de Transito Brasileiro;

**3.5** Lei 10741, de 01 de outubro de 2003, Art.41

**3.6** Lei 13.146, de 06 de julho de 2015, Art.41

**3.7** Resolução N° 303/2008 – CONTRAN

**3.8** Resolução N° 034/2022 – CETRAN MT

**4. DEFINIÇÕES**

**4.1 Requerimento** - Documento formal, geralmente elaborado por uma pessoa física ou jurídica, dirigido a uma autoridade ou instituição pública ou privada. Ele tem como objetivo solicitar um direito, benefício, informação ou providência administrativa específica.

**4.2 Protocolo** - Ato ou processo de formalizar o recebimento de um documento, requerimento ou petição por uma instituição ou órgão público. Ele é registrado em um sistema oficial e serve como comprovação de entrega e início do trâmite administrativo.

**4.3 Memorial descritivo -** Documento técnico que detalha de forma clara e objetiva as características de um projeto, loteamento ou imóvel. Este documento inclui informações específicas como dimensões, limites, confrontações, localização geográfica, áreas, infraestrutura existente ou projetada, materiais e métodos construtivos, bem como outras especificações necessárias para identificação e aprovação técnica. É um instrumento essencial para regularização fundiária, desmembramentos, loteamentos e demais processos urbanísticos, servindo também como base para registros oficiais e contratos.

**5. UNIDADES FUNCIONAIS ENVOLVIDAS**

**5.1** Secretaria Municipal de Fazenda

**6. PROCEDIMENTOS**

**6.1** Para recepção e análise dos requerimentos junto a Secretaria Municipal de Fazenda, ficam os mesmos acondicionados a apresentação dos documentos comprobatórios e necessários para sua análise.

**6.2** Os servidores responsáveis pela execução dos processos poderão, a qualquer tempo, solicitar dos requerentes documentação complementar, não elencada nesta Instrução Normativa, desde que necessária para o atendimento da demanda apresentada.

**6.3** As Solicitações endereçadas à Secretaria Municipal de Fazenda, deverão conter os documentos de acordo com o assunto relacionado, ao qual sua análise se dará conforme fluxograma dos processos apresentados nos próximos tópicos.

**6.4**. Os prazos indicados são contados em dias úteis e podem ser suspensos em caso de pendência documental ou necessidade de diligências complementares.

**6.5. ALVARÁ DE CONFORTO ACÚSTICO – PRAZO 15 DIAS**

**6.5.1** Protocolo do Requerimento: O interessado deve apresentar a documentação completa (lista abaixo) ao setor responsável da Secretaria Municipal de Fazenda (SMFAZ).

**6.5.2** Análise Técnica: A equipe técnica verifica a adequação do projeto acústico e a conformidade com as normas vigentes.

**6.5.4** Vistoria (se necessária): Pode ser realizada inspeção *in loco* para avaliação dos níveis de ruído.

**6.5.5** Emissão do Alvará: Concluída a análise, e verificado que os todos os requisitos foram cumpridos, o processo será encaminhado

para emissão das taxas necessária, ao qual após confirmação do pagamento o alvará será emitido, ficando o mesmo disponível para retirada pelo requerente.

**6.5.6 DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA ANÁLISE:**

**6.5.6.1** Requerimento devidamente assinado pelo titular ou representante legal (com procuração reconhecida em cartório).

**6.5.6.2** Comprovante de endereço do proprietário do imóvel (conta de água, luz ou contrato de locação).

**6.5.6.3** Cópia do Cartão do CNPJ (para pessoas jurídicas).

**6.5.6.4** Alvará de Funcionamento do Exercício vigente.

**6.5.6.5** Alvará do Corpo de Bombeiros (com validade atualizada).

**6.5.6.6** Alvará da Vigilância Sanitária (quando aplicável).

**6.5.6.7** Contrato de Locação ou Registro do Imóvel com Inteiro Teor ou Contrato de Compra e Venda com firma reconhecida.

**6.5.6.8** Projeto acústico em arquivo PDF, contendo:

**6.5.6.9** Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do projeto, emitida por profissional habilitado (engenheiro ou arquiteto).

**6.5.6.10** RG e CPF do proprietário ou representante legal.

**6.6. ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO - PRAZO 30 DIAS**

**6.6.1** Protocolo do Requerimento: O interessado deve apresentar a documentação exigida (lista abaixo) ao setor responsável da Secretaria Municipal de Fazenda (SMFAZ) ou órgão equivalente.

**6.6.2** Análise Técnica: A equipe técnica avalia a conformidade do projeto com as normas de: Arquitetura; Segurança estrutural; Instalações hidrossanitárias e elétricas (quando aplicável); Prevenção contra incêndios (para construções acima de 750 m²).

**6.6.3** Vistoria Prévia (se necessária): Em casos específicos, pode ser realizada vistoria no local para verificar condições do terreno ou adequação ao projeto.

**6.6.4** Emissão do Alvará: Concluída a análise, e verificado que os todos os requisitos foram cumpridos, o processo será encaminhado para emissão das taxas necessária, ao qual após confirmação do pagamento o alvará será emitido, ficando o mesmo disponível para retirada pelo requerente.

**6.6.5 DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA ANÁLISE:**

**6.6.5.1** Requerimento devidamente assinado pelo requerente (protocolo será aceito somente em nome do proprietário);

**6.6.5.2** Projeto Arquitetônico em arquivo PDF,

**6.6.5.3** Projeto Hidrossanitário em arquivo PDF (obrigatório para construções acima de 100 m²).

**6.6.5.4** Projeto Elétrico em arquivo PDF (obrigatório para construções acima de 100 m²).

**6.6.5.5** Projeto Estrutural em arquivo PDF (obrigatório para construções acima de 150 m² ou com mais de 2 pavimentos).

**6.6.5.6** Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do projeto e de execução, emitida por profissional habilitado (engenheiro ou arquiteto).

**6.6.5.7** Laudo do Corpo de Bombeiros (apenas para construções acima de 750 m²).

**6.6.5.8** Registro do Imóvel com Inteiro Teor ou Contrato de Compra e Venda com firma reconhecida em cartório.

**6.6.5.9** Cópias do RG e CPF do proprietário.

**6.7 ALVARÁ DE DEMOLIÇÃO – PRAZO 10 DIAS**

**6.7.1** Protocolo do Requerimento: O interessado deve apresentar a documentação exigida (lista abaixo) ao setor responsável da Secretaria Municipal de Fazenda (SMFAZ) ou órgão equivalente.

**6.7.2** Análise Técnica: A equipe técnica avalia: a legalidade da propriedade; adequação do croqui da área a ser demolida; a necessidade de vistoria prévia (caso a demolição envolva riscos específicos).

**6.7.3** Vistoria (se necessária): Em casos de imóveis em áreas de preservação ou com estruturas complexas, pode ser realizada inspeção *in loco*.

**6.7.4** Emissão do Alvará: Após aprovação, o alvará é emitido, autorizando o início da demolição.

**6.7.5 DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA ANÁLISE:**

**6.7.5.1** Requerimento devidamente assinado pelo proprietário ou representante legal (com procuração reconhecida em cartório).

**6.7.5.2** Registro do Imóvel com Inteiro Teor ou Contrato de Compra e Venda com firma reconhecida em cartório.

**6.7.5.3** Comprovante de endereço do proprietário (conta de água, luz ou contrato de locação).

**6.7.5.4** Croqui da área a ser demolida, contendo: Localização exata da edificação no terreno; dimensões da área a ser demolida; Indicação de imóveis vizinhos (se houver).

**6.7.5.5** Cópias do RG e CPF do proprietário ou representante legal

**6.8 ALVARÁ DE PUBLICIDADE – 10 DIAS**

**6.8.1** Protocolo do Requerimento: O interessado deve protocolar solicitação junto à SMFAZ contendo descrição da peça publicitária, dimensões e local de instalação.

**6.8.2** Análise Técnica: A equipe técnica analisa a compatibilidade da instalação da publicidade com a legislação municipal vigente, especialmente o Código de Posturas.

**6.8.3** Vistoria Técnica (quando necessária): Em casos que envolvam impacto visual, localização em área pública ou dimensões superiores ao padrão, pode ser realizada vistoria prévia.

**6.8.4** Emissão da Taxa: Se deferido, é emitido o DAM correspondente à taxa de publicidade temporária ou permanente.

**6.8.5** Emissão do Alvará: Após quitação da taxa, o alvará de publicidade é emitido, autorizando a instalação.

**6.8.6 DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA ANÁLISE:**

**6.8.6.1** Requerimento devidamente assinado pelo requerente ou representante legal com a devida procuração;

**6.8.6.2** Comprovante de endereço de residência do proprietário;

**6.8.6.3** Cópia do Cartão do CNPJ (quando houver);

**6.8.6.4** Alvará de Funcionamento do Exercício;

**6.8.6.5** RG e CPF do proprietário.

**6.9 ALVARÁ DE REFORMA – PRAZO 15 DIAS**

**6.9.1** Protocolo do Requerimento: O interessado deve protocolar requerimento junto à Secretaria Municipal de Fazenda (SMFAZ), anexando a documentação exigida (ver lista ao final).

**6.9.2** Análise Técnica: A equipe técnica da SMFAZ verifica a regularidade da edificação no cadastro imobiliário, bem como a adequação do projeto simplificado ou croqui à legislação urbanística vigente.

**6.9.3** Emissão de Taxa: Caso o processo esteja regular, é emitido o Documento de Arrecadação Municipal (DAM) referente à taxa de análise e expedição do alvará.

**6.9.4** Pagamento da Taxa: O requerente deve apresentar o comprovante de pagamento da taxa para continuidade do processo.

**6.9.5** Emissão do Alvará: Após a verificação do pagamento e aprovação técnica, o alvará de reforma é emitido e entregue ao interessado ou disponibilizado por meio eletrônico.

**6.9.6 DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA ANÁLISE:**

**6.9.6.1** Requerimento devidamente assinado pelo requerente;

**6.9.6.2** Registro do Imóvel com Inteiro Teor ou Contrato de Compra e Venda com firma reconhecida;

**6.9.6.3** Cópia do Alvará de Construção aprovado ou Habite-se do Imóvel;

**6.9.6.4** Comprovante de endereço de residência do proprietário;

**6.9.6.5** RG e CPF do proprietário.

**6.10 ALVARÁ DE REGULARIZAÇÃO – PRAZO 15 DIAS**

**6.10.1** Protocolo do Requerimento: O interessado apresenta à SMFAZ pedido de regularização de edificação construída sem alvará, instruído com os documentos exigidos.

**6.10.2** Análise Documental: A equipe técnica avalia a conformidade do projeto com os parâmetros urbanísticos, a existência de infrações e a possibilidade de regularização da edificação, em caso de dúvida ou ausência de informações, pode ser realizada vistoria in loco para aferição das dimensões e características do imóvel

**6.10.3**. Após não havendo erro material no projeto, bem como constatado nenhum impedimento para a solicitação de regularização, o mesmo é encaminhado para análise e apuração dos valores de ISSQN da obra, bem como eventuais lançamentos de diferença de IPTU.

**6.10.4** Emissão de Taxas e Multas: Sendo possível a regularização, são emitidos os boletos de taxas administrativas e eventuais multas por infração à legislação urbanística.

**6.10.5.** Emissão do Alvará: Após o pagamento, é emitido o alvará de regularização

**6.10.6 DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA ANÁLISE:**

**6.10.6.1** Requerimento devidamente assinado pelo requerente;

**6.10.6.2** Registro do Imóvel com Inteiro Teor ou Contrato de Compra e Venda com firma reconhecida;

**6.10.6.3** Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do projeto;

**6.10.6.4** Arquivo contendo projeto arquitetônico (PDF);

**6.10.6.5** RG e CPF do proprietário.

**6.11 ALVARÁ INICIAL– PESSOA JURÍDICA/FISICA – PRAZO 10 DIAS**

**6.11.1** Protocolo do Requerimento: O interessado deve apresentar à SMFAZ os documentos pessoais ou da empresa, com informações sobre a atividade econômica pretendida.

**6.11.2** Consulta de Viabilidade: A equipe analisa se a atividade pode ser exercida no local indicado, conforme o zoneamento urbano e o Código de Posturas.

**6.11.3** Análise Técnica: Após deferimento da viabilidade, é feita a verificação cadastral e documental, incluindo CNPJ, endereço e licenças complementares.

**6.11.4** Emissão de Taxa: É gerado o DAM referente à taxa de alvará inicial.

**6.11.5** Emissão do Alvará: Com o pagamento confirmado e documentação regular, o alvará é emitido.

**6.11.6 DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA ANÁLISE:**

**6.11.6.1** Requerimento assinado pelo titular ou representante legal com a devida procuração Contrato Social ou Individual;

**6.11.6.2** Estatuto e Ata (Pessoa jurídica);

**6.11.6.3** RG e CPF dos Sócios;

**6.11.6.4** Habilitação Profissional;

**6.11.6.5** CNPJ (Pessoa jurídica);

**6.11.6.6** Certificado do Corpo de Bombeiro (quando a lei exigir);

**6.11.6.7** Alvará da Vigilância Sanitária (quando a Lei exigir)

**6.11.6.8** Comprovante de endereço.

**6.12 APROVAÇÃO MAPA/MEMORIAL DESCRITIVO – PRAZO 15 DIAS**

**6.12.1** Protocolo do Requerimento: O interessado deve protocolar o pedido com planta topográfica e memorial descritivo da área a ser desmembrada ou remembrada.

**6.12.2** Análise Técnica: A equipe técnica realiza a conferência dos dados da planta e memorial quanto à localização, medidas perimetrais, área total, destinação e confrontações.

**6.12.3** Verificação da Legalidade: É verificada a conformidade com o Plano Diretor, Lei de Parcelamento do Solo Urbano e demais legislações pertinentes.

**6.12.4** Emissão da Taxa: Se aprovado, é emitido DAM para recolhimento da taxa de análise.

**6.12.5** Aprovação e Deferimento: Comprovado o pagamento, é emitido parecer técnico aprovando os documentos, com registro no cadastro municipal.

**6.12.6 DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA ANÁLISE:**

**6.12.6.1** Requerimento assinado pelo titular ou representante legal com a devida procuração;

**6.12.6.2** RG ou qualquer outro documento de identificação com foto;

**6.12.6.3** Memorial Descritivo, da área remanescente, área maior, área desmembrada;

**6.12.6.4** TRT, ART ou RRT do Responsável Técnico acompanhados da Matrícula;

**6.12.6.5** Contrato de Compra e Venda e comprovante de Endereço

**6.13 ATUALIZAÇÃO CADASTRAL PESSOA FÍSICA/JURÍDICA – PRAZO 10 DIAS**

**6.13.1** Protocolo do Requerimento: O interessado deve apresentar o requerimento no setor competente da SMFAZ, informando os dados a serem atualizados (nome, razão social, endereço, atividade econômica etc.).

**6.13.2.** Análise Documental: A equipe técnica verifica a consistência das informações apresentadas e a existência de pendências fiscais ou cadastrais.

**6.13.3** Verificação de Dados em Sistema: A atualização é registrada nos sistemas internos, com vinculação à inscrição municipal e demais registros associados.

**6.13.4** Conclusão e Arquivamento: O processo é finalizado sendo emitido novo após atualização. Coordenação. Tributaria

**6.13.5 DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA ANÁLISE:**

**6.13.5.1** Requerimento assinado pelo titular ou representante legal com a devida procuração;

**6.13.5.2** RG ou qualquer outro documento de identificação com foto;

**6.13.5.3** CPF do contribuinte requerente;

**6.13.5.4** Procuração em caso de o pedido ser feito por procurador

**6.13.5.5** Comprovante de endereço atualizado;

**6.13.5.6** Documentos que comprovem a necessidade de alteração cadastral.

**6.14. AUTORIZAÇÃO EVENTUAL – PRAZO 15 DIAS.**

**6.14.1** Protocolo do Requerimento: O interessado deve apresentar solicitação formal à SMFAZ, especificando o tipo de atividade eventual (ex: eventos, promoções, festividades) e local de realização.

**6.14.2** Análise Técnica: A equipe verifica se a atividade é compatível com o local solicitado, considerando legislação urbanística, Có-

digo de Posturas e possíveis impactos à vizinhança.

**6.14.3** Vistoria Técnica (se necessária): Caso o evento envolva montagem de estruturas temporárias, fechamento de vias ou uso de espaços públicos, poderá ser realizada vistoria in loco.

**6.14.4** Emissão de Taxa: Se aprovado, é emitido o DAM correspondente à autorização eventual.

**6.14.5** Emissão da Autorização: Após o pagamento da taxa, o documento de autorização é emitido, contendo as condições específicas para realização da atividade.

**6.14.6 DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA ANÁLISE:**

**6.14.6.1** Requerimento assinado pelo titular ou representante legal com a devida procuração;

**6.14.6.2** Cópia do Protocolo da Vigilância Sanitária;

**6.14.6.3** Comprovante de endereço de residência do proprietário;

**6.14.6.4** Cópia do Protocolo do Corpo de Bombeiro;

**6.14.6.5** RG e CPF do proprietário.

**6.15 AUTORIZAÇÃO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO – PRAZO 15 DIAS**

**6.15.1** Protocolo do Requerimento: O interessado deve protocolar solicitação indicando a finalidade do uso pretendido (comércio, serviço, instalação de equipamentos etc.) e a localização exata do imóvel ou espaço público.

**6.15.2** Análise Técnica: A equipe da SMFAZ analisa a viabilidade do uso pretendido à luz do Plano Diretor, Lei de Zoneamento e Código de Posturas.

**6.15.3** Vistoria Técnica (quando aplicável): Em casos que envolvam interferência urbana relevante, pode ser realizada vistoria para aferição das condições do local.

**6.15.4** Emissão de Taxa: Deferido o pedido, é emitido o DAM correspondente.

**6.15.5** Emissão da Autorização: Com o pagamento efetuado, a autorização de uso e ocupação é emitida com validade e condições específicas.

**6.15.6 DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA ANÁLISE:**

**6.15.6.1** Requerimento assinado pelo titular ou representante legal com a devida procuração;

**6.15.6.2** Registro do Imóvel com Inteiro Teor ou Contrato de Compra e Venda com firma reconhecida;

**6.15.6.3** Comprovante de endereço de residência do proprietário;

**6.15.6.4** Croqui de localização e disposição de mesa, cadeiras e/ou outros equipamentos e móveis;

**6.15.6.5** Autorização do Proprietário caso o requerente não seja proprietário do imóvel em que presente se instalar;

**6.15.6.6** RG e CPF do proprietário.

**6.16 AUTORIZAÇÃO PARA FECHAMENTO DE RUA – PRAZO 10 DIAS**

**6.16.1** Protocolo do Requerimento: O interessado deve protocolar o pedido especificando data, horário e motivo do fechamento (ex: eventos, obras, mudanças).

**6.16.2** Análise Técnica: A equipe técnica avalia os impactos no trânsito, necessidade de comunicação a outros órgãos (CET, Polícia Militar, Bombeiros) e segurança dos pedestres.

**6.16.3** Emissão de Taxa: Após análise, é gerado o DAM relativo à autorização.

**6.16.4** Emissão da Autorização: Com o pagamento da taxa e parecer favorável, a autorização é emitida com condições específicas de uso.

**6.16.5 DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA ANÁLISE:**

**6.16.5.1** Requerimento devidamente assinado pelo requerente ou representante legal com a devida procuração;

**6.16.5.2** Comprovante de endereço de residência do proprietário;

**6.16.5.3** RG e CPF requerente ou Cartão do CNPJ quando pessoa jurídica

**6.17 AUTORIZAÇÃO PARA LICENCIAMENTO DE VEÍCULO CATEGORIA ALUGUEL – PRAZO 03 DIAS**

**6.17.1** Protocolo do Requerimento: O permissionário ou interessado deve apresentar solicitação contendo os dados do veículo a ser licenciado.

**6.17.2** Análise Técnica: A equipe verifica se o solicitante está regular no cadastro interno do município e se o veículo atende às exigências legais.

**6.17.3** Emissão de Taxa: Se aprovado, é emitido o DAM correspondente.

**6.17.4** Emissão da Autorização: Após pagamento e validação documental, é emitida a autorização para fins de licenciamento junto ao Detran.

**6.17.5 DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA ANÁLISE:**

**6.17.5.1** Requerimento devidamente assinado pelo requerente ou representante legal com a devida procuração;

**6.17.5.2** Comprovante de endereço de residência do proprietário;

**6.17.5.3** Cópia do documento do veículo;

**6.17.5.4** RG e CPF ou CNH do requerente.

**6.18 AUTORIZAÇÃO PARA MUDANÇA DE CATEGORIA OU TRANSFERÊNCIA VEÍCULO - PRAZO 03 DIAS**

**6.18.1** Protocolo do Requerimento: Solicitação com especificação do tipo de mudança (categoria ou titularidade).

**6.18.2** Análise Técnica: Verificação da situação do contribuinte e do cadastro interno do município e se o veículo atende às exigências legais.

**6.18.3** Emissão de Taxa (se aplicável): Emissão do DAM correspondente.

**6.18.4** Emissão da Autorização: Após análise e pagamento.

**6.18.5 DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA ANÁLISE:**

**6.18.5.1** Requerimento devidamente assinado pelo requerente ou representante legal com a devida procuração;

**6.18.5.2** Comprovante de endereço de residência do proprietário;

**6.18.5.3** Cópia do documento do veículo;

**6.18.5.4** RG e CPF ou CNH do requerente;

**6.19. AVERBAÇÃO – PRAZO 03 DIAS**

**6.19.1** Protocolo do Requerimento: Abertura de processo com apresentação do documento a ser averbado.

**6.19.2** Análise Técnica: Verificação da consistência e legalidade do documento apresentado.

**6.19.3** Realização da Averbação: Lançamento da informação no cadastro municipal.

**6.19.4 DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA ANÁLISE:**

**6.19.4.1** Requerimento assinado pelo titular ou representante legal com a devida procuração;

**6.19.4.2** Extrato de averbação (2vias) emitido pelo Cartório;

**6.19.4.3** RG e CPF do adquirente;

**6.20 CANCELAMENTO DE NOTA FISCAL – PRAZO 30 DIAS**

**6.20.1** Protocolo do Requerimento: Inicialmente é verificado se a data de emissão da nota a ser cancelada é superior a 30 dias. Caso esteja dentro do prazo informado anteriormente, o solicitante deverá fazer a solicitação de cancelamento através do próprio sistema de nota fiscal. Caso esteja fora do prazo, a solicitação deverá ser feita via protocolo. Para ambos os casos todas as documentações necessárias para análise do cancelamento deveram obrigatoriamente ser apresentada pelo solicitante.

**6.20.2** Análise Técnica: Sendo a solicitação efetuada via sistema de nota fiscal, a solicitação é analisada pelo gestor do sistema, ao qual analisa a pertinência do pedido, ao qual lançara dentro do próprio sistema o resultado de deferimento ou indeferimento.

6.20.3Caso a solicitação seja via protocolo, o processo é distribuído para análise da autoridade fiscal, para verificação e emissão de parecer acerca do pedido, ao qual posteriormente servira de base para análise jurídica.

**6.20.4** Parecer e Decisão: Após análise técnica e jurídico, o processo é encaminhado para decisão final, através do Secretário Municipal de Fazenda.

**6.20.5** Sendo o pedido deferido, é feito o lançamento do Cancelamento Atualização do sistema, cancelando a nota fiscal. Após operacionalização, o processo é enviado para notificar o solicitante do resultado.

**6.20.6 DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA ANÁLISE:**

**6.20.6.1** Requerimento assinado pelo titular ou representante legal com a devida procuração, informando o motivo da solicitação de cancelamento; (Obrigatório quando a solicitação for efetuada via protocolo)

**6.20.6.2** Nota Fiscal cancelada;

**6.20.6.3** Declaração emitida pelo tomador, em caso de não prestação do serviço;

**6.20.6.3** Nota fiscal substituta a nota a ser cancelada, se for o caso;

**6.20.6.4** RG e CPF;

**6.21 CARTÃO DE ESTACIONAMENTO PARA IDOSO OU PCD – 05 DIAS.**

**6.21.1.** Protocolo do Requerimento: Abertura de processo com solicitação do cartão.

**6.21.2.** Análise da Documentação: Verificação dos critérios legais (idade ou laudo médico).

**6.21.3**. Emissão do Cartão: Após deferimento do pedido.

**6.21.4 DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA ANÁLISE:**

**6.21.4.1** Requerimento devidamente assinado pelo requerente ou representante legal com a devida procuração;

**6.21.4.2** Cópia do documento do veículo;

**6.21.4.3** Laudo com CID (quando PCD)

**6.21.4.4** CNH do motorista (quando veículo dirigido por terceiros)

**6.21.4.5** RG e CPF ou CNH do requerente.

**6.22 CERTIDÃO CADASTRAL – 10 DIAS**

**6.22.1** Protocolo do Requerimento: Abertura de processo para solicitação de certidão.

**6.22.2** Análise Técnica: Verificação dos dados cadastrais e situação do contribuinte.

**6.22.3** Emissão da Certidão: Documento emitido conforme os registros existentes.

**6.22.4 DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA ANÁLISE:**

**6.22.4.1** Requerimento devidamente assinado pelo requerente ou representante legal com a devida procuração;

**6.22.4.2** RG e CPF do requerente ou Cartão do CNPJ quando pessoa jurídica;

**6.22.4.3** Escritura ou Inteiro Teor ou Extrato de Averbação ou contrato de Compra e Venda com firma reconhecida;

**6.23 CERTIDÃO DE DEMOLIÇÃO – 10 DIAS**

**6.23.1** Protocolo do Requerimento: Apresentação da solicitação com a documentação exigida.

**6.23.2** Análise Técnica: Verificação do processo de demolição e do alvará correspondente.

**6.23.3** Emissão da Certidão: Emitida após conferência do cumprimento da demolição.

**6.23.4 DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA ANÁLISE:**

**6.23.4.1** Requerimento assinado pelo titular ou representante legal com a devida procuração;

**6.23.4.2** RG e CPF do requerente ou Cartão do CNPJ quando pessoa jurídica;

**6.23.4.3** Cópia do Alvará de construção

**6.24 CERTIDÃO DE TEMPO DE SERVIÇO PARA TAXISTA OU MOTO TAXISTA –15 DIAS**

**6.24.1** Protocolo do Requerimento: Abertura de processo mediante solicitação formal.

**6.24.2** Análise Técnica: Verificação do histórico de registros no sistema municipal.

**6.24.3** Emissão da Certidão: Após conferência do tempo efetivo de atuação.

**6.24.4 DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA ANÁLISE:**

**6.24.4.1** Requerimento devidamente assinado pelo requerente ou representante legal com a devida procuração;

**6.24.4.2** Comprovante de endereço de residência do proprietário;

**6.24.4.3** Cópia do documento do veículo;

**6.24.4.4** RG e CPF ou CNH do requerente.

**6.25 CERTIDÃO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO – 15 DIAS**

**6.25.1** Protocolo do Requerimento: Início do processo com dados do imóvel e finalidade da solicitação.

**6.25.2** Análise Técnica: Avaliação quanto à legislação de uso e ocupação do solo vigente.

**6.25.3** Emissão da Certidão: Após aprovação técnica.

**6.25.4 DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA ANÁLISE:**

**6.25.4.1** Requerimento assinado pelo titular ou representante legal com a devida procuração;

**6.25.4.2** Registro do Imóvel com Inteiro Teor ou Contrato de Compra e Venda com firma reconhecida;

**6.25.4.3** Comprovante de endereço de residência do proprietário;

**6.25.4.4** Croqui da área;

**6.25.4.5** Alvará de funcionamento;

**6.25.4.6** RG e CPF do proprietário.

**6.26 CERTIDÃO DE VALOR LOCATIVO – 15 DIAS**

**6.26.1** Protocolo do Requerimento: Apresentação da solicitação com dados do imóvel.

**6.26.2** Análise Técnica: Verificação de dados comparativos e valores de referência.

**6.26.3** Emissão da Certidão: Documento emitido com base nos valores médios praticados.

**6.26.4 DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA ANÁLISE:**

**6.26.4.1** Requerimento devidamente assinado pelo requerente ou representante legal com a devida procuração;

**6.26.4.2** RG e CPF do adquirente ou Cartão do CNPJ quando pessoa jurídica;

**6.26.4.3** Escritura ou Inteiro Teor ou Extrato de Averbação ou contrato de Compra e Venda com firma reconhecida;

**6.26.4.4** Cópia do projeto Arquitetônico aprovado;

**6.26.4.4** Cópia do Alvará de Construção ou Reforma;

**6.26.4.5** Cópia da Carta de Habite-se;

**6.26.4.6** Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do projeto e da execução.

**6.27 CERTIDÃO DE VALOR VENAL – 10 DIAS**

**6.27.1** Protocolo do Requerimento: Abertura de processo com dados do imóvel.

**6.27.2** Análise Técnica: Consulta ao sistema de avaliação e planta genérica de valores.

**6.27.3** Emissão da Certidão: Documento emitido com o valor venal vigente do imóvel.

**6.27.4 DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA ANÁLISE:**

**6.27.4.1** Requerimento devidamente assinado pelo requerente ou representante legal com a devida procuração;

**6.27.4.2** RG e CPF do adquirente ou Cartão do CNPJ quando pessoa jurídica;

**6.27.4.3** Comprovante de endereço do requerente;

**6.27.4.4** Número da inscrição Imobiliária

**6.28 CRIAÇÃO INSCRIÇÃO IMOBILIARIA/CADASTRO IPTU – PRAZO 30 DIAS**

**6.28.1** O processo inicia se com a solicitação do cadastro, que é protocolada pelo contribuinte junto ao órgão responsável, neste momento, serão exigidos documentos e informações necessárias para análise;

**6.28.2**. Após o protocolo, no setor de Coordenação Tributaria o processo é encaminhado à autoridade fiscal competente, que será responsável pela análise técnica. A autoridade fiscal avalia as informações e documentos apresentados, nesta etapa, é emitido um parecer indicando se o cadastro será deferido ou indeferido.

**6.28.3** Caso o cadastro seja aprovado, segue-se para a emissão da taxa, caso contrário, o contribuinte é notificado sobre o parecer da autoridade fiscal, para poder estar regularizando as falhas apontadas.

**6.28.4**. Quando o cadastro é deferido, é gerado o boleto referente às taxas aplicáveis ao serviço. O contribuinte realiza o pagamento da taxa e apresenta o comprovante, que é validado pelo órgão responsável. Após feito o lançamento do IPTU referente aos últimos cinco anos, conforme legislação aplicável.

**6.28.5** Finalizado o processo, o contribuinte retira os documentos de cadastro devidamente regularizados. Por fim, o processo é arquivado para registro e consulta futura.

**6.28.6 DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA ANÁLISE:**

**6.28.6.1** Requerimento assinado pelo titular ou representante legal com a devida procuração;

**6.28.6.2** RG ou qualquer outro documento de identificação com foto;

**6.28.6.3** CPF do contribuinte requerente;

**6.28.6.4** Procuração reconhecida firma, em caso de o pedido ser feito por procurador;

**6.28.6.5** Cópia do Comprovante de endereço atualizado;

**6.28.6.6** Cópia do Contrato de Compra e Venda, com firma reconhecida em Cartório;

**6.28.6.7** Cópia do Memorial Descritivo aprovado pela prefeitura;

**6.28.6.8** Certidão de Inteiro Teor (atualizada) caso se trate de imóvel registrado em Cartório de Registro de Imóveis.

**6.29 ENCERRAMENTO DE ATIVIDADE PESSOA JURÍDICA/FÍSICA – PRAZO 15 DIAS:**

**6.29.1** Protocolo do Requerimento: Solicitação de baixa da inscrição municipal.

**6.29.2** Análise Técnica: Verificação de débitos, pendências fiscais e regularidade da empresa.

**6.29.3** Vistoria (se aplicável): Em caso de atividades com impacto ambiental ou urbano.

**6.29.4** Emissão do Termo de Baixa: Após a regularização completa.

**6.29.5 DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA ANÁLISE:**

**6.29.5.1** Requerimento assinado pelo titular ou representante legal com a devida procuração;

**6.29.5.2** Baixa da empresa na Receita Federal e / ou JUCEMAT quando se tratar pessoa jurídica;

**6.29.5.3** Alvará do Exercício;

**6.29.5.4** RG e CPF titular.

**6.30 HABITE-SE – PRAZO 30 DIAS**

**6.30.1** Protocolo do Requerimento: Início do processo com documentação completa da obra concluída.

**6.30.2** Análise Técnica: Avaliação do cumprimento do projeto aprovado e das normas técnicas, e se necessária verificação in loco da edificação.

**6.30.3** Análise Tributária: Procedimento realizado pela Auditora de Tributos Municipais, consistindo na avaliação e apuração dos valores de ISSQN incidentes sobre a obra, com fundamento na legislação tributária vigente, especialmente no Código Tributário Municipal e demais normas correlatas, a partir da análise dos documentos fiscais e contratuais apresentados pelas partes envolvidas.

**6.30.4**. Concluída a análise, e verificado que os todos os requisitos foram cumpridos, o processo será encaminhado para emissão das taxas necessária, ao qual após confirmação do pagamento o documento será emitido, ficando o mesmo disponível para retirada pelo requerente.

**6.30.5 DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA ANÁLISE:**

**6.30.5.1** Requerimento assinado pelo titular ou representante legal com a devida procuração;

**6.30.5.2** Registro do Imóvel com Inteiro Teor ou Contrato de Compra e Venda com firma reconhecida;

**6.30.5.3** Declaração de preenchimento obrigatório para análise ISSQN (ANEXO III).

**6.30.5.4** Cópia do Alvará de Construção;

**6.30.5.5** Comprovante de quitação do ISSQN de Construção (Contratos, notas fiscais, comprovantes de pagamento;

**6.30.5.6** Arquivo contendo projeto aprovado (PDF)

**6.30.5.7** RG e CPF do proprietário.

**6.30.5.8** Comprovante de endereço de residência do proprietário.

**6.31 IDENTIFICAÇÃO DE CONDUTOR/TROCA PONTOS – PRAZO: 03 DIAS**

**6.31.1** Protocolo do Requerimento: Abertura do processo com os dados do condutor infrator.

**6.31.2** Análise Documental: Conferência dos documentos e da consistência das informações.

**6.31.3** Lançamento da Identificação: Atualização junto ao sistema de trânsito.

**6.31.4 DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA ANÁLISE:**

**6.31.4.1** Requerimento assinado pelo proprietário veículo ou condutor infrator, ou representante legal de qualquer uma das partes com a devida procuração;

**6.31.5** Notificação de autuação assinada pelo proprietário e pelo condutor infrator;

**6.31.6** CNH do proprietário e do condutor infrator;

**6.32. INCLUSÃO COMO HERDEIRO/COMPROMISSÁRIO – PRAZO 02 DIAS**

**6.32.1** Protocolo do Requerimento: Solicitação de atualização cadastral do imóvel.

**6.32.2** Análise Técnica: Verificação da documentação comprobatória da condição de herdeiro ou compromissário.

**6.32.3** Atualização no Sistema: Inclusão dos dados no cadastro imobiliário.

**6.32.4 DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA ANÁLISE:**

**6.32.4.1** Requerimento assinado pelo solicitante ou representante legal com a devida procuração.

**6.32.4.2** RG E CPF do contribuinte requerente;

**6.32.4.3** Comprovante de endereço atualizado;

**6.32.4.4** Certidão de óbito no caso de herdeiro;

**6.32.4.5** Contrato em caso de alienação imobiliária

**6.33 ISENÇÃO DE IPTU – PRAZO 180 DIAS**

**6.33.1** Protocolo do Requerimento: Abertura de processo solicitando isenção conforme critérios legais.

**6.33.2** Análise Técnica: Análise documental e cadastral do solicitante, bem como vistoria in loco para confirmar situação do imóvel e da ocupação.

**6.33.4** Análise Jurídica: Verificação do enquadramento na legislação municipal (idoso, PCD, aposentado, entre outros)

**6.33.5** Concessão ou indeferimento do benefício com devida justificativa.

**6.33.6 DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA ANÁLISE:**

**6.33.6.1** Requerimento assinado pelo titular ou representante legal com a devida **procuração.**

**6.33.6.2** RG e CPF ou qualquer outro documento de identificação com foto;

**6.33.6.3** Procuração em caso de o pedido ser feito por procurador;

**6.33.6.4** Comprovante de endereço atualizado;

**6.33.6.5** Certidão de casamento ou Certidão de óbito, em caso de Viúvo (a);

**6.33.6.6** Extrato de benefício ATUALIZADO em caso de aposentado (a) – INSS

**6.33.6.7** Extrato de benefício ATUALIZADO em caso de se BOLSA FAMILIA

**6.33.6.8** Certidão de Tombamento em caso de imóvel tombado

**6.34 LICENÇA PARA COMÉRCIO EVENTUAL OU AMBULANTE – PRAZO 15 DIAS**

**6.34.1** Protocolo do Requerimento: O interessado deve comparecer à Secretaria Municipal de Fazenda e protocolar solicitação formal da licença, especificando o tipo de comércio, local, período de atuação e se utilizará estrutura física (barracas, trailers, etc.).

**6.34.2** Análise Técnica: A equipe responsável verifica se o local e a atividade pretendida estão em conformidade com as normas municipais de uso e ocupação do solo, segurança, acessibilidade e controle sanitário, além de avaliar possíveis impactos à mobilidade urbana.

**6.34.3** Vistoria (quando aplicável): Em caso de eventos em espaços públicos ou estruturas provisórias, pode ser agendada vistoria prévia por parte da fiscalização urbana.

**6.34.4** Emissão da Licença: Após a aprovação, é emitido o documento autorizando o exercício da atividade comercial pelo prazo estipulado.

**6.34.5 DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA ANÁLISE:**

**6.34.6** Requerimento assinado pelo titular ou representante legal com a devida procuração;

**6.34.7** Cópia do Protocolo da Vigilância Sanitária;

**6.34.8** Comprovante de endereço de residência do proprietário;

**6.34.9** Cópia do Protocolo do Corpo de Bombeiro;

**6.34.10** RG e CPF do proprietário.

**6.35 NUMERAÇÃO RESIDENCIAL – PRAZO 15 DIAS**

**6.35.1** Protocolo do Requerimento: O interessado deve abrir processo administrativo solicitando a numeração predial, anexando os documentos comprobatórios da regularidade do imóvel.

**6.35.2** Análise Técnica: A equipe técnica verifica o alinhamento com o cadastro imobiliário, localização no mapa georreferenciado e compatibilidade com as diretrizes de ordenamento urbano.

**6.35.3** Vistoria (se necessária): Nos casos em que o imóvel ainda não conste em registros oficiais ou haja dúvidas quanto ao posicionamento, será realizada vistoria in loco.

**6.35.4** Emissão do Número: Após validação técnica, é emitido o número oficial e realizado o cadastro no sistema.

**6.35.5 DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA ANÁLISE:**

**6.35.5.1** Requerimento assinado pelo titular ou representante legal com a devida procuração, informando se é para residência ou empresa.

**6.35.5.2** RG, CPF ou qualquer outro documento de identificação com foto;

**6.35.5.3** Comprovante de endereço do local (preferencialmente IPTU)

**6.36 RECURSO DE MULTA – DEFESA PRÉVIA DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO C.E.T. – PRAZO 30 DIAS**

**6.36.1** Protocolo do Requerimento: O condutor ou proprietário do veículo apresenta defesa contra notificação de autuação, no prazo legal, contendo a fundamentação e documentos comprobatórios.

**6.36.2** A Comissão de Análise da Coordenadoria Executiva de Trânsito (C.E.T.) avalia a legalidade da infração, os argumentos da defesa e a documentação juntada.

**6.36.3** Julgamento: A decisão será fundamentada e comunicada ao interessado, podendo resultar no deferimento ou indeferimento da defesa.

**6.36.4 DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA ANÁLISE:**

**6.36.4.1** Requerimento com as alegações do recurso devidamente assinado, pelo requerente ou representante legal com a devida procuração;

**6.36.4.2** Comprovante de endereço de residência do proprietário;

**6.36.4.3** Documento do Veículo (CRLV);

**6.36.4.4** CNPJ e Contrato Social (se Pessoa Jurídica)

**6.36.4.5** Cópia da Notificação de Autuação;

**6.36.4.6** Documentos que comprovem as alegações do requerente

**6.36.4.7** RG e CPF ou CNH do requerente

**6.37. RECURSO DE MULTA – 1ª INSTÂNCIA J.A.R.I. – PRAZO 24 MESES**

**6.37.1.** Em caso de indeferimento da defesa prévia, ou se a multa já estiver em fase de penalidade, o interessado pode interpor recurso à Junta Administrativa de Recursos de Infrações (J.A.R.I.), dentro do prazo estabelecido, contendo a fundamentação e documentos comprobatórios, que o mesmo julgar necessário.

**6.37.2.** A Secretaria Municipal de Fazenda organiza o processo e encaminha à J.A.R.I. com todos os documentos pertinentes.

**6.37.3**. Julgamento pela J.A.R.I.: O colegiado se reúne, analisa os fatos, argumentos e provas, podendo manter ou cancelar a penalidade.

**6.37.4.** Comunicação da Decisão: A decisão é lançada no sistema Renainf, bem como é encaminhada ao requerente por correspondência, ou qualquer meio eletrônico que p mesmo solicitar previamente.

**6.37.5. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA ANÁLISE:**

**6.37.5.1** Requerimento com as alegações do recurso devidamente assinado, pelo requerente ou representante legal com a devida procuração;

**6.37.5.2** RG e CPF ou CNH do requerente.

**6.37.5.3** Cópia da Notificação de Imposição de Penalidade;

**6.37.5.4** Documento do Veículo (CRLV);

**6.37.5.5** CNPJ e Contrato Social (se Pessoa Jurídica)

**6.37.5.6** Comprovante de endereço de residência do requerente;

**6.37.5.7** Documentos que comprovem as alegações do requerente

**6.38 REMEMBRAMENTO E DESMEMBRAMENTO AREA – PRAZO 30 DIAS**

**6.38.1.** O processo inicia com a solicitação de desmembramento, que é protocolada pelo contribuinte junto ao órgão responsável, neste momento, serão exigidos documentos e informações necessárias para análise, conforme item 6.5.2 do presente tópico.

**6.38.2.** Após o protocolo, no setor de Coordenação Tributária o processo é encaminhado à autoridade fiscal competente, que será responsável pela análise técnica. A autoridade fiscal avalia as informações e documentos apresentados, nesta etapa, é emitido um parecer indicando se o cadastro será deferido ou indeferido.

**6.38.3.** Caso o pedido seja aprovado, segue-se para a emissão da taxa, caso contrário, o contribuinte é notificado sobre o parecer da autoridade fiscal, para poder estar regularizando as falhas apontadas.

**6.38.4.** Quando o pedido de desmembramento é deferido, é enviado ao setor de Cadastro Imobiliário, onde é gerado o boleto referente às taxas aplicáveis ao serviço. O contribuinte realiza o pagamento da taxa e apresenta o comprovante, que é validado pelo órgão responsável.

**6.38.5.** Após é o processo é encaminhado para operacionalizar no setor Coordenação Tributária. Finalizado o processo, o contribuinte retira os documentos de cadastro devidamente regularizados.

**6.38.6. DOCUMENTOS OBRIGATORIOS PARA ANÁLISE:**

**6.38.6.1** Requerimento assinado pelo titular ou representante legal com a devida procuração;

**6.38.6.2** RG ou qualquer outro documento de identificação com foto;

**6.38.6.3** CPF do contribuinte requerente;

**6.38.6.** Termo de inventariante, em caso de Espólio;

**6.38.6.4** Procuração em caso de o pedido ser feito por procurador;

**6.38.6.5** Cópia do Memorial Descritivo;

**6.38.6.6** Escritura ou Contrato de compra e venda, com firma reconhecida em Cartório;

**6.39 RENOVAÇÃO DE ALVARÁ DE TAXISTA/MOTO TAXISTA – PRAZO 10 DIAS**

**6.39.1** Protocolo do Requerimento: O profissional apresenta pedido de renovação junto a Secretaria Municipal de Fazenda.

**6.39.2.** Após efetivação protocolo, o mesmo é encaminhado a Coordenadoria Executiva de Trânsito para verificação de regularidade cadastral, antecedentes criminais, situação do veículo observando segurança e conservação de acordo com as exigências legais.

**6.39.3**. Após aprovação, pela C.E.T., o presente pedido é encaminhado a gerencia de tributação para emissão das taxas relativas ao processo, ao qual após comprovação pagamento, é emitido novo documento de autorização para o exercício da atividade.

**6.39.4. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA ANÁLISE:**

**6.39.5** Requerimento devidamente assinado pelo requerente ou representante legal com a devida procuração;

**6.39.6** RG e CPF ou CNH do requerente

**6.39.7** Comprovante de endereço de residência do proprietário;

**6.39.8** Cópia do documento do veículo;

**6.39.9** Certidões Negativas Criminais (Estadual e Federal)

**6.39.10** Título de Eleitor

**6.40. REQUERIMENTO DE ITBI URBANO/RURAL - 15 DIAS**

**6.40.1** Protocolo do Requerimento: O contribuinte solicita a guia de ITBI, apresentando os dados completos da transação imobiliária.

**6.40.2** Análise Técnica: Avaliação do valor venal do imóvel, cálculo do imposto e verificação dos documentos legais de transmissão.

**6.40.3** Emissão da Guia de ITBI: Após conferência e lançamento, a guia é emitida para pagamento.

**6. 40.4** Encerramento do Processo: Após pagamento e conferência, é emitida certidão de quitação de ITBI.

**6.40.5 DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA ANÁLISE:**

**6.40.5.1** Guias de ITBI emitidas pelo cartório 2 vias;

**6.40.5.2** Certidão de Inteiro Teor do imóvel atualizado;

**6.40.5.3** RG e CPF do adquirente/comprador e cônjuge quando houver;

**6.40.5.4** RG e CPF do transmitente/comprador e cônjuge quando houver;

**6.40.5.5** Certidão de casamento ou Certidão de óbito do cônjuge quando houver;

**6.40.5.6** Comprovante de endereço do adquirente e do transmitente atualizado;

**6.40.5.7** Número da Inscrição Imobiliária

**6.40.5.8** Mapa da Propriedade e/ou CAR (Cadastro Ambiental Rural) e/ou georreferenciamento da Propriedade (Quando se tratar de Imóvel Rural);

**6.40.5.9** Certidão de Cadastro do Imóvel Rural (CCIR) e Número de Inscrição na Receita Federal (NIRF) (Quando se tratar de Imóvel Rural)

**6.40.5.10** Certidão de ITR do último exercício (Quando se tratar de Imóvel Rural)

**6.40.5.11** Formulário de Dados do Transmitente/Adquirente e Ciência sobre a Possibilidade de Processo Administrativo (ANEXO VI)

**6.41 REVISÃO DE LANÇAMENTO ITBI – PRAZO 30 DIAS**

**6.41.1** Protocolo do Requerimento: O interessado deve formalizar o pedido de revisão do valor venal ou da base de cálculo do ITBI, apresentando justificativas fundamentadas e documentos comprobatórios.

**6.41.2** Após no setor de Coordenação Tributária, o processo é encaminhado para Fiscal Tributos, onde é verificado a conformidade do processo e reavaliação do imóvel com base em laudos técnicos, valores de mercado e registros atualizados.

**6.41.3** Parecer Conclusivo: Com base na análise, será emitido parecer favorável ou não à revisão solicitada.

**6.41.4** O resultado será comunicado ao requerente, com eventual emissão de nova guia de ITBI ou arquivamento do pedido.

**6.41.5 DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA ANÁLISE:**

**6.41.5.1** Requerimento assinado pelo titular ou representante legal com a devida procuração;

**6.41.5.2** RG, CNH ou qualquer outro documento de identificação com foto;

**6.41.5.3** CPF do contribuinte requerente;

**6.41.5.4** Cópia da Guia de ITBI;

**6.41.5.5** Procuração em caso de o pedido ser feito por procurador;

**6.41.5.6** Laudo assinado por profissional com registro no CRECI.

**6.42 RESTITUIÇÃO DE VALORES – PRAZO 60 DIAS**

**6.42.1** Protocolo do Requerimento: O contribuinte deve formalizar solicitação de devolução de valores pagos indevidamente ou em duplicidade, indicando claramente o tributo, o exercício e o valor solicitado.

**6.42.2** Após no setor de Coordenação Tributária é verificado a procedência do pedido, consultando o histórico de pagamentos e o sistema de controle financeiro.

**6.42.3** Após é analisado o aspecto jurídico e emitido o parecer com a decisão de deferimento ou indeferimento do seu pedido.

**6.42.4** Sendo o pedido deferido, bem como havendo a comunicação e notificação com colhimento de sua assinatura, o processo é encaminhado à tesouraria municipal para efetivação do pagamento.

**6.42.5. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA ANÁLISE:**

**6.42.5.1** Requerimento devidamente assinado pelo requerente ou representante legal com a devida procuração;

**6.42.5.2** RG e CPF do adquirente;

**6.42.5.3** Cartão do CNPJ quando pessoa jurídica

**6.42.5.4** Cópia de documentos que comprovem a alegação e valores a serem restituídos;

**6.42.5.5** Dados bancários para restituição, se deferida.

**6.43 REVISÃO DE ALVARA – PRAZO 30 DIAS**

**6.43.1** Protocolo do Requerimento: O interessado deve apresentar solicitação de revisão de alvará de funcionamento, especialmente quando houver mudança de atividade, endereço, metragem ou categoria econômica.

**6.43.2** Análise Técnica: O setor competente verifica a conformidade do novo enquadramento com o código tributário, normas urbanísticas e zoneamento do município.

**6.43.3** Atualização de Cadastro: Em caso de deferimento, será realizado o ajuste cadastral e emitido novo alvará.

**6.43.4** Notificação ao Interessado: O requerente será informado da aprovação ou indeferimento, com os devidos fundamentos legais.

**6.43.5 DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA ANÁLISE:**

**6.43.5.1** Requerimento devidamente assinado pelo requerente ou representante legal com a devida procuração, informando o motivo da revisão.

**6.43.5.2** RG ou qualquer outro documento de identificação com foto;

**6.43.5.3** CPF do contribuinte requerente;

**6.43.5.4** Procuração em caso de o pedido ser feito por procurador

**6.44 REVISÃO DE IPTU – PRAZO 30 DIAS**

**6.44.1** Protocolo do Requerimento: O contribuinte pode solicitar revisão do lançamento do IPTU por erro de cálculo, divergência cadastral, isenção não aplicada ou outros motivos justificados.

**6.44.2** Na Coordenadoria Tributária, o presente passa por análise pela autoridade fiscal, ao qual verifica os dados cadastrais do imóvel, confronta com a planta de valores e avalia documentos e provas apresentadas. Após emitido parecer conclusivo que pode implicar em retificação do valor lançado e/ou emissão de nova guia.

**6.44.3** A decisão será formalmente comunicada ao requerente.

**6.43.4 DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA ANÁLISE:**

**6.44.4.1** Requerimento devidamente assinado pelo requerente ou representante legal com a devida procuração, informando o motivo da revisão.

**6.44.4.2** RG ou qualquer outro documento de identificação com foto;

**6.44.4.3** CPF do contribuinte requerente;

**6.44.4.4** Mapa, memorial, escritura ou qualquer documento que comprove as alegações, no caso de questionamento do tamanho da área.

**6.45 REVISÃO DO ISSQN – PRAZO 30 DIAS**

**6.45.1** Protocolo do Requerimento: Empresas ou profissionais autônomos devem apresentar solicitação de revisão do ISSQN quando houver inconsistências nos lançamentos, erros de alíquota, duplicidade de cobrança ou exoneração prevista em lei.

**6.45.2** Análise Técnica: O setor responsável avalia os registros de notas fiscais, movimentação declarada, legislação vigente e anexos do requerimento.

**6.45.3** Emissão de Parecer: Com base nas evidências, será emitido parecer técnico e realizado eventual ajuste no sistema tributário.

**6.45.4** Encaminhamento da Resposta: A resposta será encaminhada por meio do protocolo administrativo.

**6.45.5 DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA ANÁLISE:**

**6.45.5.1** Requerimento assinado pelo titular ou representante legal com a devida procuração;

**6.45.5.2** Cartão CNPJ ou alvará do Exercício;

**6.45.5.3** RG e CPF do proprietário;

**6.46 TRANSFERÊNCIA DE IPTU – PRAZO 30 DIAS**

**6.46.1** O interessado deve solicitar formalmente a transferência da titularidade do IPTU, apresentando documentação que comprove a nova propriedade ou posse do imóvel.

**6.46.2**. No setor de cadastro imobiliário é verificado as conformidades do pedido e das documentações apresentada. Sendo aceito, o processo é encaminhado a autoridade fiscal para verificação e atualização no sistema tributário.

**6.46.3**. Após validação, o novo proprietário será lançado como contribuinte do IPTU, sendo lançada taxa transferência em seu nome.

**6.46.4 DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA ANÁLISE:**

**6.46.4.1** Requerimento devidamente assinado pelo requerente ou representante legal com a devida procuração;

**6.46.4.2** RG e CPF do adquirente/comprador e conjugue quando for o caso;

**6.46.4.3** Comprovante de endereço do comprador atualizado;

**6.46.4.4** Certidão de casamento quando for o caso;

**6.46.4.5** Contrato de compra e venda, com firma reconhecida em Cartório das assinaturas das partes; (Imóveis escriturados a transferência se dará somente através da guia de ITBI);

**6.46.4.6** Certidão negativa débitos municipais do imóvel, com o número da inscrição imobiliária.

**6.46.4.7** Certidão Positiva ou Negativa de matrícula ou registro, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis, conforme o resultado encontrado, em conformidade com as disposições da Lei nº 6.015/1973 (Lei de Registros Públicos) e artigos 758 e 610 ambos do Código de Normas Gerais da Corregedoria-Geral da Justiça do Foro Extrajudicial do Tribunal de Justiça de Mato Grosso - CNGCE.

**7. INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

**7.1** Todos os servidores lotados na Secretaria Municipal de Fazenda e o Setor de Protocolo, terão as seguintes atribuições, entre outras que se fizerem necessárias nos termos legais:

**7.2** Atender às solicitações da unidade responsável pela Instrução Normativa, quanto ao fornecimento de informações e à participação nos processos de atualizações;

**7.3.** Alertar a unidade responsável pela Instrução Normativa sobre alterações que se fizerem necessárias nas rotinas de trabalho, objetivando a sua otimização, tendo em vista, principalmente, o aprimoramento dos procedimentos de controle e o aumento da efici-

ência operacional;

**7.4** Manter a Instrução Normativa à disposição de todos os funcionários da unidade, velando pelo fiel cumprimento da mesma;

**7.5**. Cumprir fielmente as determinações da Instrução Normativa, em especial quanto aos procedimentos na geração de documentos, dados e informações, e informar por escrito, ao Secretário da pasta, a prática de atos irregulares ou ilícitos;

**7.6**. Manter no desempenho das tarefas a que estiverem encarregados, atitude de independência, serenidade e imparcialidade;

**7.7**. Guardar sigilo sobre dados e informações obtidos em decorrência do exercício de suas funções e pertinentes a assuntos sob a sua fiscalização, utilizando-os exclusivamente para a elaboração de relatórios ou para expedição de recomendações;

**7.8**. Orientar os contribuintes quanto ao cumprimento e comprovação da legitimidade para requerer informações e providências junto a Secretaria Municipal de Fazenda.

**7.9.** Informo que a atualização promovida pela Instrução Normativa – STB nº 01/2025 revoga integralmente a Instrução Normativa – STB nº 06/2019-Versão 03 -Procedimentos para recepção e processamento de requerimentos dos contribuintes junto a Secretaria Municipal de Fazenda – SMFAZ.

## 8. ANEXOS

8.1 ANEXO I – FORMULARIO PADRÃO PEDIDOS EM GERAL

8.2 ANEXO II – FORMULARIO PADRAO PARA ISENÇÃO DE IPTU

8.3 ANEXO III – DECLARAÇÃO NEGATIVA POSSE

8.4 ANEXO IV - DECLARAÇÃO POSITIVA POSSE.

8.5 ANEXO V – DECLARAÇÃO ISSQN – MÃO OBRA (PARA HABITE SE OU REGULARIZAÇÃO OBRA)

8.6 ANEXO VI - Formulário de Dados do Transmitente/Adquirente e Ciência sobre a Possibilidade de Processo Administrativo

## 9. ASSINATURAS

| **EQUIPE DE ELABORAÇÃO:** | |
|---|---|
| Izabel Cristina França da Silva<br>Coordenadora Tributaria | Richard Rodrigues da Silva<br>Coordenador Geral |
| | Elaborado em 01/12/2025 |
| **APROVAÇÃO:** | |
| Gustavo Calábria Rondon<br>Secretário Municipal de Fazenda | Aprovado em 03/12/2025 |

## ANEXO L – FORMULARIO PADRÃO PEDIDOS EM GERAL

| | Prefeitura Municipal de Cáceres<br>Secretaria Municipal de Fazenda<br>Setor de Protocolo | PROT:_____<br>_____/_____/_____ |
|---|---|---|
| **FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO** | | |
| Nome/Nome Empresarial: | | |
| Data de Nascimento:<br>/ / | | CPF/CNPJ: |
| E-mail: | | Telefone para contato: |
| Endereço: | | Número: |
| Bairro | Cidade/UF | CEP: |
| **Ponto de referência:** | | |
| Vem requerer junto a Secretaria Municipal de Fazenda o que segue abaixo: | | |
| **ALVARÁ (ABERTURA\ALTERAÇÃO)**<br>**AVERBAÇÃO**<br>**CADASTRO PARA EMISSÃO DE NOTA FISCAL**<br>**REVISÃO DE IPTU**<br>**CARTÃO DE ESTACIONAMENTO PREFERENCIAL** | **TRANSFERÊNCIA DE IPTU**<br>**AUTORIZAÇÃO PARA USO DE SOLO/EVENTUAL**<br>**ENCERRAMENTO DE ATIVIDADE**<br>**NUMERAÇÃO RESIDENCIAL**<br>**OUTROS NÃO ESPECIFICADOS (DESCREVA)** | |
| **Descrição:** | | |
| **1** | | |
| **2** | | |
| **3** | | |
| **4** | | |
| **5** | | |
| **6** | | |
| **7** | | |
| **8** | | |
| | Assinatura do Requerente | |

## ANEXO LL – FORMULARIO PADRAO PARA ISENÇÃO DE IPTU

| | |
|---|---|
| **Prefeitura Municipal de Cáceres**<br>Secretaria Municipal de Fazenda<br>Coordenadoria Geral<br>Gerência de Apoio Administrativo | **Protocolo:** _____<br>**Data:**_____/_____/_____ |

| | |
|---|---|
| Setor de Protocolo | |

**ISENÇÃO DE IPTU XXXX**
Art. 46 da Lei Complementar n.º 148 de 26 de dezembro de 2019/Decreto N° XXX de XX de dezembro XXXX

**ORIENTAÇÕES**

**1. APENAS O REGISTRO DO PROTOCOLO NÃO GARANTE A ISENÇÃO DO IMPOSTO**, devendo o requerente observar os requisitos determinados no Art. 46 da Lei Complementar n. º 148 de 26 de dezembro de 2019 (Código Tributário Municipal) e acompanhar o andamento do Processo de Isenção no prazo previsto para se certificar da concessão do benefício.

**2. Este requerimento deverá estar preenchido e assinado pelo requerente, acompanhado dos seguintes documentos:**

I. Documento de Identificação com foto do proprietário do imóvel (RG, CPF);
II. Comprovante de endereço atualizado (Água, Luz ou Telefone);
III. Comprovante de renda atualizado;
IV. Documentos que comprovem a situação enquadrada para concessão da Isenção.

**Outros documentos poderão ser solicitados para complementar a análise do requerimento.**
**A não apresentação da documentação exigida poderá ocasionar o indeferimento do pedido.**
**A DISTRIBUIÇÃO DESTE IMPRESSO É GRATUITA**

| | | |
|---|---|---|
| Nome Completo: | | |
| Data de Nascimento: | CPF: | |
| E-mail: | Telefone para contato: | |
| Endereço: | | Número: |
| Bairro: | Cidade/UF: | CEP: |
| Ponto de Referência: | | |

| | |
|---|---|
| Idoso Aposentado (até dois salários-mínimos);<br>Viúvo (a) (até dois salários-mínimos);<br>Beneficiário de programa de assistência social;<br>Pessoa com deficiência (até cinco salários-mínimos); | Pessoa acometida por doença grave;<br>Imóvel tombado pelo município;<br>Agricultor (Subsistência);<br>Órfão menor de idade; |

**DECLARAÇÃO DE RENDA FAMILIAR**

Declaro por meio desta, o valor da minha renda familiar mensal, bem como os membros que a compõem:

| | NOME COMPLETO | PARENTESCO | IDADE | RENDA MENSAL |
|---|---|---|---|---|
| 1 | | | | |
| 2 | | | | |
| 3 | | | | |

**Assinatura do Requerente**

**ANEXO LLL – DECLARAÇÃO NEGATIVA POSSE**

**DECLARAÇÃO NEGATIVA DE POSSE/PROPRIEDADE DE IMÓVEL**

Eu,_____identidade RG nº_____ e inscrito no CPF/CNPJ sob o n° _____ _____, declaro **sob as penas da lei que NÃO DETENHO a posse/propriedade do imóvel sito _____ _____, com área construída de _____m² e área de terreno de _____m², com utilização Residencial, sendo que nunca fui proprietária do referido imóvel. Que as informações ora prestadas são verdadeiras e precisas e caso seja verificado** pelo Município de Cáceres **que a declaração é falsa, o fato será levado ao conhecimento da Delegacia Judiciária desta cidade**.

Declaro e autorizo desde já ao Setor de Cadastro Imobiliário do Município de Cáceres a proceder com toda e qualquer alteração imobiliária, em consonância com as informações ora prestadas, estando ciente das implicações tributárias decorrente.

**Informo como Endereço para correspondência**:

Cáceres-MT _____/_____/ 20____.

---

Contribuinte/Representante legal

**ANEXO LV - DECLARAÇÃO POSITIVA POSSE.**

DECLARAÇÃO DE POSSE

DECLARO, como expressão da minha vontade, autônoma e consciente, e por inexistir outro documento que comprove a posse mansa e pacífica por mim exercida no imóvel localizado à _____ _____ ___ (rua/número/bairro), inscrito junto ao Cadastro Imobiliário do Município sob o nº _____, que exerço a posse integral (____) ou parcial (____) sobre o mesmo desde ____/____/_____. Declaro, ainda, que como possuidor com animus de proprietário, assumo a condição, perante a Prefeitura Municipal de Cáceres/MT, de sujeito passivo de obrigação tributária relativa aos tributos incidentes sobre o imóvel acima descrito, especialmente em relação ao IPTU, solidariamente com outra(s) pessoa(s) ou não, permitindo a efetivação de débito fiscal eventualmente existente, e nos termos previstos na Lei Complementar Municipal nº 148/2019 e na Lei Federal nº 5.172/1966 (Código Tributário Nacional). Por fim, declaro que as informações prestadas são verdadeiras, e que estou ciente que prestar informação falsa é crime sujeito as sanções civis e penais previstas no Código Penal. Ademais, estou ciente de que as informações acima prestadas são passíveis de verificação in loco a qualquer tempo.

QUALIFICAÇÃO DO POSSUIDOR

Nome: _____

Estado Civil: _____Profissão:_____ CPF: _____ RG:_____

Fone1:_____Fone2: _____

Cáceres, ____/____/_____.

_____

(Assinatura do possuidor)

**ANEXO V – DECLARAÇÃO ISSQN – MÃO OBRA (PARA HABITE SE OU REGULARIZAÇÃO OBRA)**

PROCESSO DE HABITE-SE

ETAPA: REQUERIMENTO DE CÁLCULO DO ISSQN

1) DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA:

I. CPF ou CNPJ do proprietário e comprovante de endereço.

II. PROCURAÇÃO, documentos pessoais do procurador.

III. ESCRITURA PÚBLICA ou DOCUMENTO EQUIVALENTE (contrato de compra e venda).

IV. Planta de Situação (contendo o Quadro de Áreas).

V. Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART/RRT).

VI. Notas fiscais dos prestadores de serviço.

VII. CNO (Cadastro Nacional de Obras)

2) DADOS DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL (preenchimento obrigatório)

Nome:

RG:

CPF:

Endereço: Rua nº Bairro Cidade:

Telefone: E-mail:

DADOS DA OBRA: Endereço do Imóvel do pedido Habite-se/alvará:

Rua: nº CEP:

Lote Quadra Bairro

Inscrição Imobiliária:

DADOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA OBRA (preenchimento obrigatório)

Nome:

Nº telefone: E-mail:

3)DADOS DA OBRA (preenchimento obrigatório)

1.SOLICITAÇÃO HABITE-SE:

Construção ( ) Regularização ( ) Reforma ( ) Construção nova ( )

Informar a área _____.

Habite-se Complementar: ( ) Não ( ) Sim - Informar nº do Habite-se anterior _____

2. INFORMAR O TIPO DE PROJETO DA CONSTRUÇÃO

Qual padrão de Construção e Acabamento?

2.1) Padrão Popular ( )

2.2) Padrão Econômico ( )

2.3) Padrão Normal ( )

2.4) Padrão Alto ( )

2.5) Galpão ( )

3. ALTERAÇÕES NA ESTRUTURA ORIGINAL DA OBRA (marcar apenas se houver):

Houve demolição ( ) Houve reforma ( )

4.INÍCIO E TÉRMINO DA OBRA/REFORMA:

MENOS DE 5 ANOS ( )

Informar data(mês/ano) de início: / . Data que foi finalizada: / .

MAIS DE 5 ANOS ( ) - Apresentar comprovação.

5. MÃO-DE-OBRA: Houve registro da mão-de-obra?

NÃO ( )

SIM ( ), ENTÃO APRESENTAR:

● Comprovante de vínculo empregatício

● Comprovante de registro no CNO ou CEI

● Comprovante de pagamento de salários

● Certidão Negativa da Previdência

● Comprovante de pagamento encargos sociais

● Certificado de Regularidade do FGTS

Mão-de-obra com vínculo empregatício: Registro dos empregados em nome do proprietário do imóvel.

6. SERVIÇOS DE TERCEIROS: Houve a contratação de serviços de terceiros?

NÃO ( )

SIM ( ), ENTÃO APRESENTAR:

● Notas fiscais de terceiros

● Contratos de prestação de serviço

● Comprovantes de retenção do ISSQN

● Planilha de Notas serviços prestados por terceiros

Para dedução: Será analisado se houve recolhimento do ISSQN; Notas fiscais em nome do proprietário do imóvel e com endereço da obra constante do Alvará e ISSQN recolhido ou retido.

Modelo Planilha - > PLANILHA NOTAS FISCAIS.xlsx

**7. NOTAS FISCAIS**

Não tenho notas fiscais dos serviços contratados para apresentar ao fisco.( )

Nesse caso, a base de cálculo será conforme tabela CUB/m² da SINDUSCON -MT.

**Orientações NOTAS FISCAIS:**

a). As notas fiscais devem ser do serviço de construção (7.02 e 7.05) e preenchidas na tabela separadas por prestador e em ordem cronológica;

b) As notas fiscais devem estar vinculadas à obra pelo endereço ou pelo CNO;

c) Notas fiscais sem indicação do endereço ou CNO devem estar acompanhadas de documento que as vincule de forma inequívoca com a obra (descrição clara e nítida capaz de demonstrar que a NF é da obra em questão, quanto mais informações melhor. Caso a descrição for genérica elas poderão ser consideradas inidônea;

d) Serviços prestados por MEI devem ter os pagamentos da DAS comprovados;

e) Notas fiscais emitidas por empresas optantes do SIMPLES NACIONAL, será analisado se houve a declaração no SN e se houve o efetivo recolhimento;

f) As notas devem ser emitidas no decorrer da obra e devem ser encaminhadas à fiscalização tributária antes do parecer fiscal.

6.CIÊNCIA E ASSINATURA:

Estou ciente de que, nos casos de ausência ou insuficiência de documentos que comprovem a base de cálculo do ISSQN, esta será calculada conforme regras da Lei Complementar nº 148/2019 (Código Tributário Municipal ).

Cáceres, MT, / / .

Assinatura: _____

**ANEXO VI - Formulário de Dados do Transmitente/Adquirente e Ciência sobre a Possibilidade de Processo Administrativo**

**Todos os campos abaixo são de preenchimento obrigatório**.

**Dados do transmitente:**

Nome completo: _____

CPF/CNPJ:_____ Telefone:_____

E-mail:_____

Endereço:_____

Bairro:_____CEP:_____

**Dados do adquirente:**

Nome completo: _____

CPF/CNPJ:_____Telefone:_____

E-mail:_____

Endereço:_____

Bairro:_____ CEP:_____

**Ciência das partes**

Declaro, para os devidos fins, que:

Estou ciente de que o valor venal do imóvel para fins de cálculo do ITBI será apurado pela autoridade fiscal municipal, conforme os critérios estabelecidos nos artigos 58 e 59 da Lei Complementar Municipal nº 148/2019 (Código Tributário Municipal);

Fui informado(a) de que, havendo divergência entre o valor declarado e o valor venal de mercado apurado pela Administração Tributária, poderá ser instaurado processo administrativo tributário para fins de arbitramento do valor venal, conforme previsto na legislação vigente, observando-se o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 148 do Código Tributário Nacional e do entendimento firmado pelo Superior Tribunal de Justiça (Tema 1.113);

Autorizo a utilização do endereço eletrônico informado neste formulário para o envio de notificações, relatórios técnicos, comunicações e demais documentos relacionados ao processo de ITBI, ciente de que o e-mail indicado será considerado meio válido de comunicação.

Cáceres-MT, _____/_____/_____

_____ _____

Assinatura do transmitente/representante legal Assinatura do adquirente/representante legal

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA**
**DECRETO Nº 860 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025**

“Dispõe sobre a exoneração de diretores escolares da rede municipal de ensino de Cáceres-MT e dá outras providências”.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

**CONSIDERANDO O QUE CONSTA NO PROCESSO SUBMETIDO AO MEMORANDO SOB Nº 40.771, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025;**

**RESOLVE**:

**Art. 1º** Ficam exonerados do cargo em Comissão de Diretor Escolar os senhores abaixo relacionados, a partir do dia **31 de dezembro de 2025**.

| NOME | UNIDADE ESCOLAR/NÚCLEO ESCOLAR |
|---|---|
| Joyce de Oliveira Santos | Centro Municipal de Educação Infantil - CAIC |
| Luiz Miguel Ribeiro de Moura | Escola Municipal Jardim Guanabara |
| Adriana Novaes Zuchini | Escola Municipal Santos Dumont |
| Rosineide Luiz | Escola Municipal Vitória Régia |
| Márcia Novack da Silva | Núcleo Sapiquá |
| Michelle Karoline Modesto | Escola Municipal 16 de Março |
| Solange Maria de Souza Novack | Núcleo Clarinópolis |

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 04 de dezembro de 2025.

**ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS**

Prefeita Municipal de Cáceres

**FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN**

Secretário Municipal de Educação

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA**
**DECRETO Nº 861 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025**

“Dispõe sobre a exoneração de diretores escolares da rede municipal de ensino de Cáceres-MT e dá outras providências”.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

**CONSIDERANDO O QUE CONSTA NO PROCESSO SUBMETIDO AO MEMORANDO SOB Nº 40.839, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025;**

**RESOLVE**:

**Art. 1º** Ficam exonerados do cargo em Comissão de Diretor Escolar os senhores abaixo relacionados, a partir do dia **10 de janeiro de 2026**.

| NOME | UNIDADE ESCOLAR/NÚCLEO ESCOLAR |
|---|---|
| Graciele Ribeiro Ferreira | Escola Municipal Brincando e Aprendendo |
| Liliane de Oliveira do Espírito Santo | Escola Municipal Buscando o Saber |
| Liamara Rodrigues da Silva | Escola Municipal Centro Educacional Dom Máximo Biennés |
| Cleonice Godoi | Escola Municipal Duque de Caxias |
| Cleide de Alcântara Silva | Escola Municipal Fazendo Arte |
| Luciana Aparecida Luceno | Escola Municipal Professora Isabel Campos |
| Evanir da Guia Batista Redez | Escola Municipal Jardim Paraíso |
| Maria Elizabeth da Silva Plaqui | Escola Municipal de Educação Infantil Madre Maria Estevão |
| Jani Cláudia Pereira | Escola Municipal Novo Oriente |
| Aparecida Santana dos Santos Silva | Escola Municipal Pequeno Sábio |
| David Portes Brandão | Escola Municipal Professor Eduardo Benevides Lindote |
| Sandra Cândida Bindandi | Escola Municipal Professora Erenice Simão Alvarenga |
| Tânia Maria Sanabria Carvalho Tolotti | Escola Municipal Raquel Ramão da Silva |
| Paulo dos Santos | Escola Municipal Tancredo Neves |
| Susana Aparecida Silva de Jesus | Escola Municipal Vila Irene |
| Marileide Antonia Silva | Escola Municipal Vila Real |
| Virgínia dos Anjos da Silva Rocha | Escola Municipal Frei Grignion |
| Kamilla Patrícia Ferreira Justiniano de Almeida | Núcleo Cavalhada |
| Kelly Cristina Almeida Caetano | Núcleo Gotinhas do Saber |
| Vaneide da Silva | Escola Municipal de Educação Infantil Irene Coelho Cruz |
| Lucinalda Carneiro Lima | Escola Municipal Desembargador Gabriel Pinto de Arruda |
| Arci Rezende Pereira da Rosa | Escola Municipal Doutor José Rodrigues Fontes |
| Delianne Silva de Jesus | Escola Municipal de Educação Infantil Professora Dulsângela de Almeida Souza |
| Sebastiana Aparecida de Souza Nunes | Escola Municipal Buriti |
| Tereza Cristina de Oliveira Costa Franco | Núcleo Santo Antônio do Caramujo |
| Luzinete Jesus de Oliveira Tolomeu | Núcleo Paiol |

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 04 de dezembro de 2025.

**ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS**

Prefeita Municipal de Cáceres

**FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN**

Secretário Municipal de Educação

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA**
**PORTARIA Nº 849 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

**CONSIDERANDO** o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 31.617, de 17 de setembro de 2025;

**RESOLVE**:

**Art.1º** Designar as servidoras ora indicadas, lotadas na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

**Titular:** Helen Cristine dos Santos em substituição a senhora Ilse Ramos Lopes

**Suplente:** Nayara Cristina de Magalhães Souza

| Nº Contrato | Contratado | Objeto | Vigência |
|---|---|---|---|
| 115/2025 PGM | G.O. DE ABREU LTDA | O objeto do presente instrumento é a contratação de Clínicas Veterinárias para prestação de serviços veterinários de castração em animais domésticos (cães e gatos), machos e fêmeas, de pequeno, médio e grande porte, que estão em estado de abandono ou sob os cuidados de protetores independentes e tutores de baixa renda (até dois salários mínimos), em regime de mútua cooperação, nas condições estabelecidas no Convênio Estadual Nº 0828-2024 do município de Cáceres-MT. | 19.09.25 A 18.09.26 |

§ 1º As servidoras acima designadas devem acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Assistência Social e Cidadania e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência das servidoras responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

**Art.2º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 628 de 23 de setembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 04 de dezembro de 2025.

**ANDRELINA MAGALY DA SILVA**

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA**
**PORTARIA Nº 850 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

**CONSIDERANDO** o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 31.882, de 19 de setembro de 2025;

**RESOLVE**:

**Art.1º** Designar as servidoras ora indicadas, lotadas na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

**Titular:** Helen Cristine dos Santos em substituição a senhora Ilse Ramos Lopes

**Suplente:** Nayara Cristina de Magalhães Souza

| Nº Contrato | Contratado | Objeto | Vigência |
|---|---|---|---|
| 116/2025 PGM | CLINICA VETERINARIA PANVET LTDA | O objeto do presente instrumento é a contratação de Clínicas Veterinárias para prestação de serviços veterinários de castração em animais domésticos (cães e gatos), machos e fêmeas, de pequeno, médio e grande porte, que estão em estado de abandono ou sob os cuidados de protetores independentes e tutores de baixa renda (até dois salários mínimos), em regime de mútua cooperação, nas condições estabelecidas no Convênio Estadual Nº 0828-2024 do município de Cáceres – MT | 19.09.25 A 18.09.26 |

§ 1º As servidoras acima designadas devem acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Assistência Social e Cidadania e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência das servidoras responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

**Art.2º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 616 de 22 de setembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 04 de dezembro de 2025.

**ANDRELINA MAGALY DA SILVA**

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**TERMO ADITIVO Nº 01/2025 - CONTRATO - N°460/2025**
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 460/2025 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PROCESSO SELETIVO SIMPL**

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**, ora denominado contratante, e senhor (a) **JOSELINE DA SILVA COSTA** denominado(a) contratado(a), **PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)**, para exercer suas funções na Escola Municipal Buscando O Saber.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal n° 1.931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;

Considerando **Memorando 40.140/2025** a referida prorrogação se justifica e encontra amparo no inciso IX do caput do artigo 37 da Constituição Federal, a fim de garantir o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de **28/11/2025**, com termo final alterado para **19/12/2025.**

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal per-

manecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 05 de dezembro de 2025.

Joseline da Silva Costa
Contratado (a)

Fransergio Rojas Piovesan
Secretário Municipal de Cáceres

*Avenida Getúlio Vargas s/n – Fone: (65) 3223-1500 – Bairro Vila Mariana – Cáceres – Mato Grosso CEP : 78200-000 – www.caceres.mt.gov.br*

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA**
**PORTARIA Nº 852 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

**CONSIDERANDO** o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 23.679, de 16 de julho de 2025;

**RESOLVE**:

**Art.1º** Designar os servidores ora indicados, lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

**Titular:** Janaina Moreira Medeiros em substituição a senhora Simone Danciguer Barbosa.

**Suplente:** Claudio Campos Leonel em substituição ao senhor Manoel Rodrigo Satoru Pires.

| Nº Contrato | Contratado | Objeto | Vigência |
|---|---|---|---|
| Contrato 071/2023 PGM Termo Aditivo 002/2025-PGM | LUIZ MARCIO CARDOZO | Locação de Imóvel residencial, com área construída de 357,29 m2, para instalação do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania | Contrato 12 meses Termo Aditivo 04.05.25 A 03.05.26 |

§ 1º Os servidores acima designados devem acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Assistência Social e Cidadania e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

**Art.2º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 466 de 16 de julho de 2025.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 04 de dezembro de 2025.

**ANDRELINA MAGALY DA SILVA**

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/**
**COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA**
**DECRETO Nº863 DE 04/12/2025.**

***TRANSFERE*** *recursos do orçamento vigente de 2025*

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 3.344/2025.

DECRETA

Art. 1º - Ficam **transferidas** na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025:

Art. 2º - A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos no art. 2º inciso III da Lei de nº3.344, de 03 de junho de 2025 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, 04 DE DEZEMBRO DE 2025.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

**Prefeita Municipal**

**ANEXO**

**ACRÉSCIMOS**

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

020502 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ficha: 390 10.302.1003.2042.0000SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ 110.000,00

3.1.71.00.00 TRANSFERÊNCIA A CONSÓRCIO PÚ

Ficha: 518 10.302.1003.2042.0000SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ318.850,00

3.3.71.00.00 TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS

020701 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Ficha: 47 15.452.1005.2062.0000INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE U 236.209,45

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

**TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 665.059,45**

**REDUÇÕES**

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

020502 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ficha: 398 10.302.1003.2027.0000SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ -318.850,00

4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Ficha: 403 10.302.1003.2034.0000SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ -110.000,00

4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

020701 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Ficha: 37 15.451.1005.1019.0000INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE U -236.209,45

4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

**TOTAL DAS ANULAÇÕES -665.059,45**

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/ COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA**
**DECRETO Nº862, DE 04/12/2025.**

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 3.332/2024.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar nos termos do item III, parágrafo primeiro do Art. 43 da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de R$5.400,00 distribuídos as seguintes dotações:

**02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

392 10.302.1003.2042.0000 SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ 5.400,00

4.4.71.00.00 TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS F.R. GRUPO: 1 500

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

**02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

275 10.302.1003.2034.0000 SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ (5.400,00)

4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. GRUPO: 1500

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, 04 DE DEZEMBRO DE 2025.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

**Prefeita Municipal**

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/ COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA**
**DECRETO Nº864 DE 05/12/2025.**

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 3.332/2024.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$530.089,32 nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, Inciso II da Lei 4320 de 17 de março de 1964, distribuídos as seguintes dotações:

**020801 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA**

652 13.392.1006.1030.0000 PROMOÇÃO E FOMENTO DO TURISMO E DA CULTURA CACERENSE 530.089,32

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. GRUPO: 1 701

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º serão cobertos com o **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 05 de dezembro de 2025.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

**Prefeita Municipal**

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**TERMO ADITIVO Nº 01/2025 - CONTRATO - N°458/2025 PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 458/2025 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PROCESSO SELETIVO SIMPL**

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**, ora denominado contratante, e senhor (a) **MARIA MADALENA DE OLIVEIRA,** denominado(a) contratado(a), **PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)**, para exercer suas funções na Escola Municipal Centro Educacional Dom Máximo Biennés.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal n° 1.931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;

Considerando **Memorando 40.140/2025** a referida prorrogação se justifica em substituição a **Maria Aparecida de Carvalho,** que se encontra de Licença Médica, conforme Memorando 40.046/2025.

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de

Serviço prorrogado a partir de **29/11/2025**, com termo final alterado para **19/12/2025.**

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 05 de dezembro de 2025.

Maria Madalena de Oliveira — Contratado (a)

Fransergio Rojas Piovesan — Secretário Municipal de Cáceres

*Avenida Getúlio Vargas s/n – Fone: (65) 3223-1500 – Bairro Vila Mariana – Cáceres – Mato Grosso CEP : 78200-000 – www.caceres.mt.gov.br*

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**TERMO ADITIVO Nº 02/2025 - CONTRATO - N° 477/2025**
**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 477/2025 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PROCESSO SELETIVO SIMPL**

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**, ora denominado contratante, e senhor (a) **AMBROSINA MARCIA ALMEIDA PESSOA** denominado(a) contratado(a), **PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)**, para exercer suas funções na Escola Municipal Frei Grignion.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal n° 1.931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente *de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;*

*Considerando **Memorando 40.140/2025** a referida prorrogação se justifica em substituição a professora Ligia de Andrade e Silva Almeida que se encontra de Licença Prêmio conforme Memorando 30.423/2025, a fim de garantir o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.*

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de **02/12/2025**, com termo final alterado para **19/12/2025.**

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 05 de dezembro de 2025.

Ambrosina Marcia Almeida Pessoa — Contratado (a)

Fransergio Rojas Piovesan — Secretário Municipal de Cáceres

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 047/2023.**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 047/2023.**

**Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS-MT**, CNPJ Nº 00.965.152/0001-29.

**Contratada: FERNANDO DIDOMENICO COMÉRCIO – ME**, CNPJ N° 08.385.840/0001-21.

**Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por finalidade alterar a CLÁUSULA QUARTA, da validade do contrato original firmado em 08 de Dezembro de 2023, por mais 12 (Doze) meses, que compreende o período de **08/12/2025 à 07/12/2026**.

**Vigência:** por mais 12 (Doze) meses, que compreende o período de **08/12/2025 à 07/12/2026**.

**Ratificação:** Ficam ratificadas as demais cláusulas não mencionadas neste Termo Aditivo

**Responsável:** JEOVAN FARIA – por parte da CONTRATANTE e Fernando Didomenico – por parte da CONTRATADA.

---

**LICITAÇÃO**
**PORTARIA N° 750 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TITULAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JEOVAN FARIA,** Prefeito Municipal de Campinápolis-MT**,** Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e Considerando os princípios: da Legalidade; Impessoalidade; Moralidade; Publicidade e Eficiência anotados no

Texto Constitucional; Considerando as disposições da Lei nº 14.133/2021, de conformidade com o art. 120 e 140 da Lei nº 14.133, de 2021, e conforme estabelecido no Decreto Municipal n° 4.365/2024;

que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado [...];

Considerando as orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT, relacionadas a importância de se nomear Fiscais de Contratos Administrativos;

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Nomear Fiscal de **ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS** referente ao processo **nº 5892/2025, PREGÃO ELETRÔNICO nº 017/2025,** para acompanhar e fiscalizar a execução da referidas ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS na forma e condições abaixo relacionadas.

| | |
|---|---|
| **ARP Nº** | **076/2025, 077/2025 e 078/2025.** |
| **OBJETO:** | "Registro de preços para futura e eventual aquisição de artigos de decoração natalina, destinados à ornamentação de vias públicas, praças e prédios municipais, elementos decorativos, iluminação e demais insumos necessários com fornecimento de materiais, estruturas metálicas," |
| **EMPRESA/ NOME:** | **ECOTUR CONSULTORIA LTDA;**<br>**BRASIL MEDSUL COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA;**<br>**BAHIA LUMI ILUMINACAO E MATERIAL PARA CONSTRUCAO LTDA.** |
| **CNPJ/CPF:** | 46.696.873/0001-81;<br>03.716.848/0001-00;<br>39.983.511/0001-06. |
| **VALOR TOTAL:** | R$ 346.060,00 (Trezentos e quarenta e seis mim e sessenta reais);<br>R$ 10.139,99 (Dez mil e cento e trinta e nove reais e noventa e nove centavos);<br>R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais). |
| **FISCAL TITULAR** | |
| **SERVIDOR (A):** | **SIRLENE GONCALVES QUEIROZ** |
| **MATRÍCULA:** | 5527 |
| **CARGO:** | GERENTE ADMINISTRATIVO DO GABINETE |
| **FISCAL SUPLENTE** | |
| **SERVIDOR (A):** | **PATRICIA RODRIGUES FERREIRA** |
| **MATRÍCULA:** | 1239 |
| **CARGO:** | AAE - LIMPEZA DEFINITIVO |

**Parágrafo único –** No exercício da fiscalização do Contrato Administrativo referenciado no **Art. 1º** desta Portaria atuará em estrita observância a Legislação atinente a matéria e orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º -** Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis-MT.

JEOVAN FARIA

---

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE ADESÃO/CARONA Nº 27/2025.**

O Município de Campinápolis - MT torna público que aderiu à Ata de Registro de Preços nº 13.03-006/2025, oriunda do Processo Administrativo nº 001.10-001/2024 e do Pregão Eletrônico nº 002/2024, para a para a contratação de empresa especializada em fornecimento de calçados, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação de Campinápolis-MT. Forcedor: BORESTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 18.398.242/0002-21; valor total: R$ 291.702,80 (duzentos e noventa e um mil setecentos e dois reais e oitenta centavos). Campinápolis-MT, 05 de dezembro de 2025.

---

**LICITAÇÃO**
**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO ADESÃO/ CARONA Nº 27/2025.**

PROCESSO Nº 6978/2025, ADESÃO/CARONA N° 27/2025. O Município de Campinápolis - MT torna público que o Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, usando de atribuições de seu cargo, e em observância ao Art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/21 e tudo mais que consta dos autos; ADJUDICOU a proposta e HOMOLOGOU o processo de adesão à Ata de Registro de Preços nº 13.03-006/2025, oriunda do Processo Administrativo nº 001.10-001/2024 e do Pregão Eletrônico nº 002/2024, para a contratação de empresa especializada em fornecimento de calçados, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação de Campinápolis-MT. Empresa: BORESTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 18.398.242/0002-21. Valor Total: R$ 291.702,80 (duzentos e noventa e um mil setecentos e dois reais e oitenta centavos). Campinápolis-MT, 05/12/2025.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

**FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT**
**PORTARIA Nº 083/2025/FUNSEM**

**DISPÕES SOBRE A AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, PARA FINS DE APOSENTADORIA, EM FAVOR DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SRA. JERUSA PINTO PINHEIRO**.

**O DIRETOR EXECUTIVO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais,

**Resolve:**

**Art. 1º** Averbar o tempo de contribuição de 3440 dias, correspondendo a 9 anos, 05 meses e 05 dias, conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS sob o nº 21001040100024222, em favor da servidora

pública municipal Jerusa Pinto Pinheiro, inscrita na matrícula funcional nº 1843, lotada na Secretaria Municipal de Administração, efetiva no cargo de professora, Classe: "D", Nível: 20, carga horária: 40h semanais, conforme processo Administrativo de Averbação nº 012/2025.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis - MT, 04 de dezembro de 2025.

**SANDRO SILVIO CATTANEO**

Direto Executivo - FUNSEM

---

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO**
**EXTRATO DE ADITAMENTO**

**Aditivo 03 Contrato nº 133/2023**

**Partes:** Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X **VALE SERVIÇOS E LIMPEZA EIRELI** CNPJ nº 30.815.037/0001-39.

**Objeto:** O presente termo aditivo visa alterar a Cláusula Terceira - Da Vigência, do contrato 133/2023, de 12 de dezembro de 2023.

**Aditamento:** Prorroga-se o presente contrato por mais um período de 120 (cento e vinte) dias, com início em 14 de dezembro de 2025 e término em 13 de abril de 2026.

**Justificativa:** Justifica-se a necessidade da prorrogação dos serviços de manutenção predial tendo em vista que está em andamento a reforma do Hospital Municipal Euclides Horst, além de existir outros serviços de manutenção em andamento, conforme Processo Adm. 1.977/2025, via 1Doc.

**Procedimento Licitatório:** ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2023 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA/MT - LEI Nº 10.520/2002, DECRETO Nº 7.892/2013 E LEI Nº 8.666/93.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE RESULTADO PE 096/2025**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**,** através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 096/2025**, destinado a **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de aquisição de brinquedos pedagógicos, teve como vencedoras as empresas: **DELTA COMERCIO com valor total de R$ 24.646,85 (vinte e quatro mil e seiscentos e quarenta e seis reais e oitenta e cinco centavos), CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI com valor total de R$ 171.525,46 (cento e setenta e um mil e quinhentos e vinte e cinco reais e quarenta e seis centavos), RINOTOYS LTDA com valor total de R$ 261.642,91 (duzentos e sessenta e um mil e seiscentos e quarenta e dois reais e noventa e um centavos), A COMERCIAL MATERIAIS EDUCACIONAIS LTDA com valor total de R$ 12.702,21 (doze mil e setecentos e dois reais e vinte e um centavos), CIRURGICA JM - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA com valor total de R$ 6.560,66 (seis mil e quinhentos e sessenta reais e sessenta e seis centavos), SONHO BOM ENXOVAIS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA com valor total de R$ 9.200,00 (nove mil e duzentos reais), RMM SPORTS COMERCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS EIRELI com valor total de R$ 1.678,95 (mil e seiscentos e setenta e oito reais e noventa e cinco centavos).**

Campo Novo do Parecis-MT, 05 de dezembro de 2025.

**Tarcísio Nascimento da Silva**

Pregoeiro

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**PORTARIA Nº 1373, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025.**

DESIGNA SERVIDORES PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DAS ATAS DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 096/2025.

**Secretaria Municipal de Educação:**

Fiscal: Edilaine Mendonça de P. Machado — Suplente: Mariane Martins Hernandez

Matrícula: 3052 — Matrícula: 1579

**Secretaria Municipal de Saúde:**

Fiscal: Jamille Silva de Oliveira — Suplente: Cristiane Galli Cardoso

Matrícula: 4705 — Matrícula: 3537

**Secretaria Municipal de Assistência Social:**

Fiscal: Deise Tramontini — Suplente: Luana Gomes Almeida

Matrícula: 6424 — Matrícula: 6816

| PREGÃO | OBJETO |
|---|---|
| Nº 096/2025 | **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de brinquedos pedagógicos.** |
| **N° DA ATA/EMPRESA** | |
| **314/2025** - RMM SPORTS COMERCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS<br>**315/2025** - RINOTOYS LTDA<br>**316/2025** - A COMERCIAL MATERIAIS EDUCACIONAIS LTDA<br>**317/2025** - CIRURGICA JM - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA<br>**318/2025** - DELTA COMÉRCIO E NEGOCIOS LTDA<br>**319/2025** - SONHO BOM ENXOVAIS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA<br>**320/2025** - CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA | |

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 314/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO 096/2025 – REGISTRO DE PREÇOS**

**CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.**

**FORNECEDOR:** RMM SPORTS COMERCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS

**CNPJ:** 22.382.705/0001-53

**VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS

**VALOR: R$ 1.678,95**

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 315/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO 096/2025 – REGISTRO DE PREÇOS**

**CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.**

**FORNECEDOR:** RINOTOYS LTDA

**CNPJ:** 37.784.943/0001-62

**VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS

**VALOR: R$ 261.642,91**

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 316/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO 096/2025 – REGISTRO DE PREÇOS**

**CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.**

**FORNECEDOR:** A COMERCIAL MATERIAIS EDUCACIONAIS LTDA

**CNPJ:** 51.563.164/0001-68

**VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS

**VALOR: R$ 12.702,21**

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 317/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO 096/2025 – REGISTRO DE PREÇOS**

**CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.**

**FORNECEDOR:** CIRURGICA JM - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

**CNPJ:** 55.909.512/0001-67

**VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS

**VALOR: R$ 6.560,66**

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 318/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO 096/2025 – REGISTRO DE PREÇOS**

**CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.**

**FORNECEDOR:** DELTA COMERCIO E NEGOCIOS LTDA

**CNPJ:** 55.049.717/0001-10

**VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS

**VALOR: R$ 24.646,85**

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 319/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO 096/2025 – REGISTRO DE PREÇOS**

**CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.**

**FORNECEDOR:** SONHO BOM ENXOVAIS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

**CNPJ:** 5559.962.476/0001-56

**VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS

**VALOR: R$ 9.200,00**

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 320/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO 096/2025 – REGISTRO DE PREÇOS**

**CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.**

**FORNECEDOR:** CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA

**CNPJ:** 20.357.366/0001-20

**VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS

**VALOR: R$ 171.525,46**

---

# DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
# RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

| |
|---|
| Relatório Resumido de Execução Orçamentária |
| Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis - MT (Poder Executivo) |
| Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social |
| CNPJ: 24772287000136 |
| Exercício: 2025 |
| Período de referência: 5º bimestre |

**RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios**

| Demonstrativo da Receita Corrente Líquida | Evolução da Receita Corrente Líquida | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES | | | | | | | | | | | | TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) | PREVISÃO ATUALIZADA 2025 |
| | <MR-11> | <MR-10> | <MR-9> | <MR-8> | <MR-7> | <MR-6> | <MR-5> | <MR-4> | <MR-3> | <MR-2> | <MR-1> | <MR> | | |
| Especificação | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 34,033,945.15 | 36,312,347.06 | 34,413,050.02 | 32,905,390.19 | 33,028,335.75 | 34,368,015.91 | 41,399,666.67 | 34,348,339.31 | 39,574,636.60 | 36,208,711.68 | 38,219,453.81 | 47,775,081.19 | 443,086,973.34 | 405,427,005.70 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 6,654,039.03 | 6,671,956.90 | 6,628,669.27 | 5,945,028.16 | 6,544,193.59 | 6,855,716.73 | 12,443,624.39 | 10,100,201.33 | 7,298,010.59 | 7,449,995.62 | 8,757,781.69 | 9,169,570.70 | 94,518,788.00 | 92,097,062.28 |
| IPTU | 474,675.90 | 434,105.46 | 343,720.66 | 450,854.01 | 317,718.55 | 344,350.09 | 6,299,814.83 | 2,904,292.18 | 1,003,329.67 | 920,104.58 | 701,262.26 | 865,339.19 | 15,859,767.38 | 19,652,034.04 |
| ISS | 3,156,350.74 | 2,995,114.88 | 2,933,898.59 | 2,509,295.28 | 3,047,701.03 | 3,144,762.28 | 2,870,777.72 | 3,089,265.21 | 3,173,488.77 | 3,752,168.95 | 3,404,359.75 | 4,251,798.05 | 38,323,981.25 | 35,316,529.94 |
| ITBI | 346,735.65 | 498,393.20 | 930,790.01 | 484,849.82 | 254,824.67 | 374,264.18 | 645,856.19 | 496,413.28 | 253,372.41 | 386,230.21 | 1,840,097.94 | 643,017.80 | 7,154,845.36 | 9,954,685.40 |
| IRRF | 2,324,222.97 | 2,404,926.46 | 1,811,774.19 | 1,886,122.65 | 2,190,729.09 | 2,340,116.60 | 2,040,099.21 | 3,200,342.83 | 2,403,376.61 | 2,043,355.85 | 2,425,351.08 | 2,861,305.82 | 27,731,723.36 | 19,195,959.19 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 352,053.77 | 444,416.90 | 608,485.82 | 813,806.40 | 733,220.25 | 652,223.58 | 587,076.44 | 409,887.83 | 464,443.13 | 348,136.03 | 386,610.66 | 448,109.84 | 6,248,470.65 | 7,977,853.71 |
| Contribuições | 1,666,667.91 | 1,649,087.63 | 1,643,918.10 | 1,473,921.79 | 1,532,340.20 | 1,577,140.52 | 2,216,217.52 | 1,867,565.22 | 1,692,951.88 | 1,670,874.52 | 1,638,403.13 | 1,666,060.07 | 20,195,148.49 | 20,929,453.13 |
| Receita Patrimonial | 845,830.60 | 1,305,073.44 | 559,538.58 | 1,003,435.64 | 570,638.63 | 641,264.28 | 1,169,102.73 | 733,593.52 | 853,568.71 | 1,196,112.37 | 778,185.72 | 886,758.55 | 10,533,102.77 | 6,846,595.84 |
| Rendimentos de Aplicação Financeira | 835,303.98 | 1,293,133.97 | 547,398.32 | 994,845.32 | 559,802.87 | 630,405.02 | 1,158,219.92 | 722,687.15 | 840,182.29 | 1,174,756.86 | 765,198.57 | 885,460.94 | 10,407,395.21 | 6,734,875.84 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 10,526.62 | 11,939.47 | 12,140.26 | 8,590.32 | 10,835.76 | 10,859.26 | 10,882.81 | 10,906.37 | 13,386.42 | 11,355.51 | 12,987.15 | 1,297.61 | 125,707.56 | 111,720.00 |
| Receita Agropecuária | | | | | | | | | | | | | | |
| Receita Industrial | | | | | | | | | | | | | | |
| Receita de Serviços | 811,842.40 | 760,226.13 | 689,632.62 | 644,787.65 | 655,413.32 | 631,321.00 | 668,753.70 | 650,038.54 | 672,399.30 | 687,714.54 | 788,769.45 | 794,875.71 | 8,455,774.36 | 9,144,664.11 |
| Transferências Correntes | 23,791,665.90 | 25,435,375.60 | 24,741,295.35 | 23,402,129.47 | 23,925,042.65 | 24,379,818.99 | 24,660,728.01 | 20,969,466.49 | 28,884,972.07 | 24,973,637.86 | 25,971,310.81 | 33,651,292.06 | 304,786,735.26 | 273,594,821.58 |
| Cota-Parte do FPM | 3,845,002.56 | 6,202,496.78 | 3,837,295.17 | 5,149,207.04 | 3,290,989.72 | 3,445,824.19 | 4,395,637.33 | 4,514,923.48 | 4,745,466.90 | 3,656,644.98 | 4,640,426.16 | 3,112,170.81 | 50,936,085.12 | 51,647,554.93 |
| Cota-Parte do ICMS | 10,993,886.85 | 9,525,191.14 | 11,320,170.37 | 9,327,207.90 | 9,786,158.99 | 9,699,717.64 | 9,523,744.36 | 6,935,210.65 | 13,503,608.04 | 17,397,347.85 | 11,522,972.71 | 11,545,962.63 | 125,083,179.13 | 109,082,400.00 |
| Cota-Parte do IPVA | 609,369.10 | 475,988.77 | 971,604.36 | 1,227,273.32 | 2,830,375.22 | 2,290,494.98 | 2,143,017.33 | 1,189,426.22 | 1,175,168.41 | 893,717.21 | 786,950.40 | 717,474.66 | 15,210,859.98 | 11,875,525.00 |
| Cota-Parte do ITR | 699,263.22 | 774,286.92 | 289,284.91 | 75,579.24 | 104,357.52 | 69,915.31 | 42,284.23 | 136,611.30 | 17,953.28 | | 691,977.18 | 9,530,041.88 | 12,431,744.99 | 11,450,966.03 |
| Transferências da LC nº 61/1989 | 160,970.61 | 85,976.53 | 63,463.27 | 167,267.13 | 87,288.45 | 6,311,544.38 | 46,965.64 | 497,358.73 | 84,609.03 | -6,883,349.78 | 68,852.36 | 87,098.60 | 977,844.95 | 836,140.00 |
| Transferências do FUNDEB | 5,544,322.71 | 5,156,805.85 | 5,976,456.82 | 5,695,156.72 | 5,663,571.30 | 5,882,545.01 | 6,003,752.86 | 5,026,818.18 | 6,742,813.60 | 5,865,459.94 | 5,950,339.16 | 6,445,910.02 | 69,953,952.17 | 63,477,630.01 |
| Outras Transferências Correntes | 1,938,760.85 | 3,214,629.61 | 2,283,020.45 | 1,760,638.12 | 2,260,301.45 | 2,579,777.48 | 2,505,226.26 | 2,669,117.93 | 2,615,352.81 | 3,843,817.66 | 2,309,792.84 | 2,212,633.46 | 30,193,068.92 | 25,224,605.61 |
| Outras Receitas Correntes | 363,899.31 | 490,627.36 | 149,996.10 | 436,087.48 | 300,707.36 | 282,754.39 | 241,240.32 | 27,474.21 | 172,734.05 | 240,376.77 | 280,003.01 | 1,606,524.10 | 4,597,424.46 | 2,814,408.76 |
| DEDUÇÕES (II) | 4,783,199.75 | 4,975,429.82 | 4,490,282.27 | 4,601,884.66 | 4,423,814.75 | 4,435,823.81 | 4,979,915.90 | 3,881,929.28 | 4,758,495.20 | 4,753,691.11 | 4,556,668.64 | 6,288,914.67 | 56,879,840.76 | 53,570,482.82 |
| Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência | 1,070,651.79 | 1,160,510.71 | 1,176,593.27 | 1,009,590.29 | 1,130,277.41 | 1,136,960.80 | 1,216,003.25 | 1,197,389.33 | 1,179,759.89 | 1,205,826.11 | 1,199,807.28 | 1,159,658.00 | 13,846,538.13 | 14,619,700.00 |
| Compensações Financ. entre Regimes Previdência | 17,050.41 | 73,370.35 | 24,703.97 | 19,477.79 | 41,049.25 | 39,107.93 | 84,534.16 | | 39,636.54 | | 122,140.79 | 21,552.55 | 482,623.74 | 920,000.00 |
| Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários | 411,069.93 | 726,224.07 | | 446,248.63 | | | 427,074.73 | | | 466,375.52 | | | 2,476,992.88 | 1,902,000.00 |
| Dedução de Receita para Formação do FUNDEB | 3,284,427.62 | 3,015,315.69 | 3,285,985.03 | 3,156,457.95 | 3,252,488.09 | 3,259,755.08 | 3,252,303.66 | 2,683,939.95 | 3,539,099.77 | 3,081,489.48 | 3,234,720.57 | 5,027,704.12 | 40,073,686.01 | 36,128,792.82 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = ( I - II ) | 29,250,745.40 | 31,336,926.24 | 29,922,767.75 | 28,273,705.53 | 29,104,521.00 | 29,932,192.10 | 36,419,750.67 | 30,466,410.03 | 34,816,141.40 | 31,455,020.57 | 33,662,785.17 | 41,566,166.52 | 386,207,132.58 | 351,856,512.88 |
| ( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV) | | 326,000.00 | | | | | | | | 1,009,208.00 | | | 1,335,208.00 | 1,009,208.00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV) | 29,250,745.40 | 31,010,926.24 | 29,922,767.75 | 28,273,705.53 | 29,104,521.00 | 29,932,192.10 | 36,419,750.67 | 30,466,410.03 | 34,816,141.40 | 30,445,812.57 | 33,662,785.17 | 41,566,166.52 | 384,871,924.58 | 350,847,304.88 |
| ( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI) | | | | | | | | | | | | | 0,00 | |
| ( - ) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII) | 163,792.00 | 327,584.00 | 176,088.00 | 176,088.00 | 176,088.00 | 176,088.00 | 176,088.00 | 176,088.00 | 176,088.00 | 176,088.00 | 176,088.00 | 176,088.00 | 2,252,256.00 | 2,092,584.00 |
| ( - ) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VII) | | | | | | | | | | | | | | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII) | 29,086,953.40 | 30,683,342.24 | 29,746,679.75 | 28,097,617.53 | 28,928,433.00 | 29,756,104.10 | 36,243,662.67 | 30,290,322.03 | 34,640,053.40 | 30,269,724.57 | 33,486,697.17 | 41,390,078.52 | 382,619,668.58 | 348,754,720.88 |

## DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
## RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ: 24772287000136** |
| | **Exercício: 2025** |
| | **Período de referência: 5º bimestre** |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 31/10/2025 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

| Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias | Receita Orçamentária | |
|---|---|---|
| | PREVISÃO ATUALIZADA | Até o Bimestre / 2025 |
| | | RECEITAS REALIZADAS (a) |
| **Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias** | - | - |
| RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I) | 351.843.912,88 | 325.618.859,38 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 92.097.062,28 | 81.192.792,07 |
| IPTU | 19.652.034,04 | 14.150.986,02 |
| ISS | 35.316.529,94 | 32.277.515,63 |
| ITBI | 9.954.685,40 | 6.309.716,51 |
| IRRF | 19.195.959,19 | 23.002.573,93 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 7.977.853,71 | 5.451.999,98 |
| Contribuições | 6.309.753,13 | 5.364.017,32 |
| Receita Patrimonial | 4.944.595,84 | 7.042.499,85 |
| Aplicações Financeiras (II) | 4.832.875,84 | 6.939.258,38 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 111.720,00 | 103.241,47 |
| Transferências Correntes | 237.466.028,76 | 221.785.751,06 |
| Cota-Parte do FPM | 42.164.890,90 | 33.443.262,78 |
| Cota-Parte do ICMS | 87.265.920,00 | 83.651.281,11 |
| Cota-Parte do IPVA | 9.500.420,00 | 11.300.402,57 |
| Cota-Parte do ITR | 9.163.650,24 | 8.767.463,58 |
| Transferências da LC nº 61/1989 | 668.912,00 | 584.718,27 |
| Transferências do FUNDEB | 63.477.630,01 | 59.252.823,61 |
| Outras Transferências Correntes | 25.224.605,61 | 24.785.799,14 |
| Demais Receitas Correntes | 11.026.472,87 | 10.233.799,08 |
| Outras Receitas Financeiras (III) | | |
| Receitas Correntes Restantes | 11.026.472,87 | 10.233.799,08 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III)) | 347.011.037,04 | 318.679.601,00 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V) | 42.398.000,00 | 33.311.879,49 |
| RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI) | 1.902.000,00 | 1.339.698,88 |
| RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII) | 18.606.186,77 | 15.689.552,57 |
| Operações de Crédito (VIII) | | |
| Amortização de Empréstimos (IX) | | |
| Alienação de Bens | 148.185,00 | 143.854,76 |
| Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X) | | |
| Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI) | | |
| Outras Alienações de Bens | 148.185,00 | 143.854,76 |
| Transferências de Capital | 18.458.001,77 | 15.545.697,81 |
| Convênios | 18.458.001,77 | 15.500.043,58 |
| Outras Transferências de Capital | | 45.654,23 |
| Outras Receitas de Capital | | |
| Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII) | | |
| Outras Receitas de Capital Primárias | | |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII)) | 18.606.186,77 | 15.689.552,57 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV) | | |
| RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV) | | |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV) | 408.015.223,81 | 367.681.033,06 |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII) | 365.617.223,81 | 334.369.153,57 |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ: 24772287000136**
**Exercício: 2025**
**Período de referência: 5º bimestre**

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

| Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias | Despesa Orçamentária | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO ATUALIZADA | Até o Bimestre / 2025 | | | | | |
| | | DESPESAS EMPENHADAS | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (a) | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b) | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | |
| | | | | | | LIQUIDADOS | PAGOS (c) |
| **Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias** | - | - | - | - | - | - | - |
| DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII) | 358.199.856,11 | 311.375.882,64 | 279.438.164,87 | 275.876.926,92 | 4.631.014,45 | 11.169.885,78 | 10.936.615,87 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 179.256.314,86 | 153.455.269,12 | 153.455.269,12 | 151.297.416,09 | 2.157.299,14 | | |
| Juros e Encargos da Dívida (XIX) | 784.900,00 | 784.900,00 | 621.474,71 | 621.474,71 | | | |
| Outras Despesas Correntes | 178.158.641,25 | 157.135.713,52 | 125.361.421,04 | 123.958.036,12 | 2.473.715,31 | 11.169.885,78 | 10.936.615,87 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX) | 357.414.956,11 | 310.590.982,64 | 278.816.690,16 | 275.255.452,21 | 4.631.014,45 | 11.169.885,78 | 10.936.615,87 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI) | 38.255.504,20 | 28.438.616,35 | 27.798.720,52 | 27.755.112,84 | 49.130,54 | 51.803,99 | 51.803,99 |
| DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII) | | | | | | | |
| DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII) | 40.171.338,55 | 31.973.190,34 | 18.280.753,20 | 16.765.098,35 | 1.637.497,46 | 5.696.656,27 | 5.639.730,94 |
| Investimentos | 39.536.838,55 | 31.338.690,34 | 17.754.998,17 | 16.239.343,32 | 1.637.497,46 | 5.696.656,27 | 5.639.730,94 |
| Inversões Financeiras | | | | | | | |
| Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV) | | | | | | | |
| Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV) | | | | | | | |
| Aquisição de Título de Crédito (XXVI) | | | | | | | |
| Demais Inversões Financeiras | | | | | | | |
| Amortização da Dívida (XXVII) | 634.500,00 | 634.500,00 | 525.755,03 | 525.755,03 | | | |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)) | 39.536.838,55 | 31.338.690,34 | 17.754.998,17 | 16.239.343,32 | 1.637.497,46 | 5.696.656,27 | 5.639.730,94 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX) | 651.000,00 | | | | | | |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX) | 192.000,00 | 17.732,71 | 17.732,71 | 17.732,71 | | 38.366,00 | 38.366,00 |
| DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI) | | | | | | | |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX) | 436.050.298,86 | 370.386.022,04 | 324.388.141,56 | 319.267.641,08 | 6.317.642,45 | 16.956.712,04 | 16.666.516,80 |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX) | 397.602.794,66 | 341.929.672,98 | 296.571.688,33 | 291.494.795,53 | 6.268.511,91 | 16.866.542,05 | 16.576.346,81 |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ: 24772287000136** |
| | **Exercício: 2025** |
| | **Período de referência: 5º bimestre** |

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

| Resultado Primário - Acima da Linha | Até o Bimestre / 2025 |
|---|---|
| | VALOR |
| **Resultado Primário - Acima da Linha** | - |
| RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)) | 25.429.232,73 |
| RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)) | 20.029.499,32 |

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

| Meta Fiscal para o Resultado Primário | Meta Fixada na LDO |
|---|---|
| | VALOR CORRENTE |
| **Meta Fiscal para o Resultado Primário** | - |
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | -4.659.723,55 |

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

| Juros Nominais | Até o Bimestre / 2025 |
|---|---|
| | VALOR INCORRIDO |
| **Juros Nominais** | - |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI) | 6.939.258,38 |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII) | 636.264,29 |

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

| Resultado Nominal - Acima da Linha | Até o Bimestre / 2025 |
|---|---|
| | VALOR |
| **Resultado Nominal - Acima da Linha** | - |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII) | 26.332.493,41 |

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

| Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal | Saldo | |
|---|---|---|
| | Em 31/12/2024 (a) | Até o Bimestre 2025 (b) |
| **Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal** | - | - |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX) | 8.427.261,65 | 7.901.506,62 |
| DEDUÇÕES (XL) | 51.428.720,20 | 84.792.013,27 |
| Disponibilidade de Caixa | 51.428.720,20 | 84.792.013,27 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 60.439.056,34 | 85.979.446,51 |
| (-) Restos a Pagar Processados (XLI) | 6.268.511,93 | 290.195,26 |
| (-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados | 2.741.824,21 | 897.237,98 |
| Demais Haveres Financeiros | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL) | -43.001.458,55 | -76.890.506,65 |

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

| Resultado Nominal - Abaixo da Linha | Até o Bimestre / 2025 |
|---|---|
| | VALOR |
| **Resultado Nominal - Abaixo da Linha** | - |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb) | 33.889.048,10 |

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

| Meta Fiscal para o Resultado Nominal | Meta Fixada na LDO |
|---|---|
| | VALOR CORRENTE |
| **Meta Fiscal para o Resultado Nominal** | - |
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | -834.757,79 |

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

| Ajuste Metodológico | Até o Bimestre / 2025 |
|---|---|
| | VALOR |
| **Ajuste Metodológico** | - |
| VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa) | -5.978.316,67 |
| RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI) | |
| VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI) | |
| VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII) | |
| VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII) | |
| OUTROS AJUSTES (XLIX) | |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)) | 27.910.731,43 |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ: 24772287000136** |
| | **Exercício: 2025** |
| | **Período de referência: 5º bimestre** |

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

| Resultado Primário - Abaixo da Linha | Até o Bimestre / 2025 |
|---|---|
| | VALOR |
| **Resultado Primário - Abaixo da Linha** | - |
| RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII) | 21,607,737.34 |

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

| Informações Adicionais | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
|---|---|
| | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
| **Informações Adicionais** | - |
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 28,572,095.01 |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | |
| Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais | 28,572,095.01 |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | 5,852,495.80 |

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 31/10/2025 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

## DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
## RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ: 24772287000136** |
| | **Exercício: 2025** |
| | **Período de referência: 5º bimestre** |

**RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 31/10/2025 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas**

| Impactos das Contratações de PPP | Especificação de PPP | |
|---|---|---|
| | SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE |
| **Impactos das Contratações de PPP** | - | - |
| TOTAL DE ATIVOS | | |
| Ativos Constituídos pela SPE | | |
| TOTAL DE PASSIVOS | | |
| Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE | | |
| Provisões de PPP | | |
| Outros Passivos | | |
| ATOS POTENCIAIS PASSIVOS | 120.041.388,54 | 116.382.596,25 |
| Obrigações Contratuais | 120.041.388,54 | 116.382.596,25 |
| Riscos não Provisionados | | |
| Garantias Concedidas | | |
| Outros Passivos Contingentes | | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ: 24772287000136**
**Exercício: 2025**
**Período de referência: 5º bimestre**

### RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

| Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1) | Despesas de PPP | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | EXERCÍCIO ANTERIOR | EXERCÍCIO CORRENTE (EC) | <EC + 1> | <EC + 2> | <EC + 3> | <EC + 4> | <EC + 5> | <EC + 6> | <EC + 7> | <EC + 8> | <EC + 9> |

### RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

| Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2) | Despesas de PPP | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | EXERCÍCIO ANTERIOR | EXERCÍCIO CORRENTE (EC) | <EC + 1> | <EC + 2> | <EC + 3> | <EC + 4> | <EC + 5> | <EC + 6> | <EC + 7> | <EC + 8> | <EC + 9> |

### RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

| Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1) | Despesas de PPP | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | EXERCÍCIO ANTERIOR | EXERCÍCIO CORRENTE (EC) | <EC + 1> | <EC + 2> | <EC + 3> | <EC + 4> | <EC + 5> | <EC + 6> | <EC + 7> | <EC + 8> | <EC + 9> |

### RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

| Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2) | Despesas de PPP | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | EXERCÍCIO ANTERIOR | EXERCÍCIO CORRENTE (EC) | <EC + 1> | <EC + 2> | <EC + 3> | <EC + 4> | <EC + 5> | <EC + 6> | <EC + 7> | <EC + 8> | <EC + 9> |

### RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

| Total das Despesas de PPP | Despesas de PPP | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | EXERCÍCIO ANTERIOR | EXERCÍCIO CORRENTE (EC) | <EC + 1> | <EC + 2> | <EC + 3> | <EC + 4> | <EC + 5> | <EC + 6> | <EC + 7> | <EC + 8> | <EC + 9> |
| **Total das Despesas de PPP** | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2) | 5.658.067,00 | 4.439.047,29 | 3.184.955,93 | 3.258.209,92 | 3.333.148,74 | 3.419.153,11 | 3.488.236,82 | 3.568.466,27 | 3.650.540,99 | 3.744.734,95 | 3.820.397,02 |
| TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2) | | | | | | | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II) | | | | | | | | | | | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV) | 361.176.856,33 | 386.207.132,58 | 405.517.489,21 | 425.793.363,67 | 447.083.031,85 | 469.437.183,45 | 492.909.042,62 | 517.554.494,75 | 543.432.219,49 | 570.603.830,46 | 599.134.021,98 |
| TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I) | 5.658.067,00 | 4.439.047,29 | 3.184.955,93 | 3.258.209,92 | 3.333.148,74 | 3.419.153,11 | 3.488.236,82 | 3.568.466,27 | 3.650.540,99 | 3.744.734,95 | 3.820.397,02 |
| TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV) | 1,57 | 1,15 | 0,79 | 0,77 | 0,75 | 0,73 | 0,71 | 0,69 | 0,67 | 0,66 | 0,64 |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ: 24772287000136** |
| | **Exercício: 2025** |
| | **Período de referência: 5º bimestre** |

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 31/10/2025 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

| Balanço Orçamentário | Valores |
|---|---|
| | Até o Bimestre |
| **Balanço Orçamentário** | - |
| RECEITAS | |
| Previsão Inicial | 409.350.000,00 |
| Previsão Atualizada | 414.750.099,65 |
| Receitas Realizadas | 375.959.990,32 |
| Déficit Orçamentário | |
| Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais) | 28.572.095,01 |
| DESPESAS | |
| Dotação Inicial | 402.697.504,20 |
| Dotação Atualizada | 437.469.698,86 |
| Despesas Empenhadas | 371.805.422,04 |
| Despesas Liquidadas | 325.535.371,30 |
| Despesas Pagas | 320.414.870,82 |
| Superávit Orçamentário | 50.424.619,02 |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

| Despesas por Função/Subfunção | Valores |
|---|---|
| | Até o Bimestre |
| **Despesas por Função/Subfunção** | - |
| Despesas Empenhadas | 371.805.422,04 |
| Despesas Liquidadas | 325.535.371,30 |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

| Receita Corrente Líquida - RCL | Valores |
|---|---|
| | Até o Bimestre |
| **Receita Corrente Líquida - RCL** | - |
| Receita Corrente Líquida | 386.207.132,58 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento | 384.871.924,58 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal | 382.619.668,58 |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

| Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores | Valores |
|---|---|
| | Até o Bimestre |
| **Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores** | - |
| Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO) | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | 27.308.644,93 |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | 26.014.430,41 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | 26.014.430,41 |
| Despesas Previdenciárias Pagas | 25.977.030,92 |
| Resultado Previdenciário | 1.294.214,52 |
| Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO) | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | |
| Despesas Previdenciárias Pagas | |
| Resultado Previdenciário | |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

| Resultados Primário e Nominal | Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário | | |
|---|---|---|---|
| | Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a) | Resultado Apurado até o Bimestre (b) | % em Relação à Meta (b/a) |
| **Resultados Primário e Nominal** | - | - | - |
| RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha | | 20.029.499,32 | |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha | | 33.889.048,10 | |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

# DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
# RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ: 24772287000136** |
| | **Exercício: 2025** |
| | **Período de referência: 5º bimestre** |

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 31/10/2025 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

| Balanço Orçamentário | Valores |
|---|---|
| | Até o Bimestre |
| **Balanço Orçamentário** | - |
| RECEITAS | |
| Previsão Inicial | 409.350.000,00 |
| Previsão Atualizada | 414.750.099,65 |
| Receitas Realizadas | 375.959.990,32 |
| Déficit Orçamentário | |
| Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais) | 28.572.095,01 |
| DESPESAS | |
| Dotação Inicial | 402.697.504,20 |
| Dotação Atualizada | 437.469.698,86 |
| Despesas Empenhadas | 371.805.422,04 |
| Despesas Liquidadas | 325.535.371,30 |
| Despesas Pagas | 320.414.870,82 |
| Superávit Orçamentário | 50.424.619,02 |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

| Despesas por Função/Subfunção | Valores |
|---|---|
| | Até o Bimestre |
| **Despesas por Função/Subfunção** | - |
| Despesas Empenhadas | 371.805.422,04 |
| Despesas Liquidadas | 325.535.371,30 |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

| Receita Corrente Líquida - RCL | Valores |
|---|---|
| | Até o Bimestre |
| **Receita Corrente Líquida - RCL** | - |
| Receita Corrente Líquida | 386.207.132,58 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento | 384.871.924,58 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal | 382.619.668,58 |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

| Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores | Valores |
|---|---|
| | Até o Bimestre |
| **Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores** | - |
| Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO) | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | 27.308.644,93 |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | 26.014.430,41 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | 26.014.430,41 |
| Despesas Previdenciárias Pagas | 25.977.030,92 |
| Resultado Previdenciário | 1.294.214,52 |
| Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO) | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | |
| Despesas Previdenciárias Pagas | |
| Resultado Previdenciário | |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

| Resultados Primário e Nominal | Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário | | |
|---|---|---|---|
| | Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a) | Resultado Apurado até o Bimestre (b) | % em Relação à Meta (b/a) |
| **Resultados Primário e Nominal** | - | - | - |
| RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha | | 20.029.499,32 | |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha | | 33.889.048,10 | |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ: 24772287000136**
**Exercício: 2025**
**Período de referência: 5º bimestre**

| Restos a Pagar por Poder e Ministério Público | Estágios dos Restos a Pagar | | | |
|---|---|---|---|---|
| | Inscrição | Cancelamento Até o Bimestre | Pagamento Até o Bimestre | Saldo a Pagar |
| **Restos a Pagar por Poder e Ministério Público** | - | - | - | - |
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | 6.318.730,40 | 0,00 | 6.317.642,45 | 1.087,95 |
| Poder Executivo | 6.318.730,40 | 0,00 | 6.317.642,45 | 1.087,95 |
| Poder Legislativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Poder Judiciário | | | | |
| Ministério Público | | | | |
| Defensoria Pública | | | | |
| RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | 21.059.973,16 | 2.571.711,05 | 16.666.516,80 | 1.821.745,31 |
| Poder Executivo | 21.059.973,16 | 2.571.711,05 | 16.666.516,80 | 1.821.745,31 |
| Poder Legislativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Poder Judiciário | | | | |
| Ministério Público | | | | |
| Defensoria Pública | | | | |
| TOTAL | 27.378.703,56 | 2.571.711,05 | 22.984.159,25 | 1.822.833,26 |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

| Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino | Apuração das Despesas com Ensino | | |
|---|---|---|---|
| | Valor Apurado Até o Bimestre | Limites Constitucionais Anuais | |
| | | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado Até o Bimestre |
| **Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino** | - | - | - |
| Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino | | | |
| Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica | | | |
| Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil (Indicador IEI) | | | |
| Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital | | | |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

| Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital | Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital | |
|---|---|---|
| | Valor Apurado no Exercício | Saldo Não Realizado |
| **Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital** | - | - |
| Receitas de Operações de Crédito | | |
| Despesa de Capital Líquida | | |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

| Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência | Exercício de Apuração | | | |
|---|---|---|---|---|
| | Exercício | 10º Exercício | 20º Exercício | 35º Exercício |
| **Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência** | - | - | - | - |
| Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | | | | |
| Receitas Previdenciárias | | | | |
| Despesas Previdenciárias | | | | |
| Resultado Previdenciário | | | | |
| Fundo em Repartição (Plano Financeiro) | | | | |
| Receitas Previdenciárias | | | | |
| Despesas Previdenciárias | | | | |
| Resultado Previdenciário | | | | |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

| Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos | Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos | |
|---|---|---|
| | Valor Apurado no Exercício | Saldo a Realizar |
| **Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos** | - | - |
| Receitas da Alienação de Ativos | | |
| Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos | | |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

| Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde | Apuração das Despesas com Saúde | | |
|---|---|---|---|
| | Valor Apurado Até o Bimestre | Limites Constitucionais Anuais | |
| | | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado Até o Bimestre |
| **Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde** | - | - | - |
| Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos | | | |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

| Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP | Valor Realizado no Período |
|---|---|
| | Valor Apurado no Exercício Corrente |
| **Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP** | - |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ: 24772287000136** |
| | **Exercício: 2025** |
| | **Período de referência: 5º bimestre** |

| Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP | Valor Realizado no Período |
|---|---|
| | Valor Apurado no Exercício Corrente |
| Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%) | 1,15 |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 31/10/2025 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

Documento gerado em 04/12/2025 11:55:16 Página 34 de 34

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO**
**EDITAL DE PUBLICAÇÃO**

ANEXOS DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

5º BIMESTRE DE 2025

*Republicação para Correção

A ***PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS***, Estado de Mato Grosso, pessoa de direito público, inscrita no CNPJ nº 24.772.287/0001-36 neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor ***EDILSON ANTONIO PIAIA***, nos termos do art.

52 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 – LRF, torna público o ***Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária – RREO simplificado*** relativo ao **5º *Bimestre de 2025***, conforme dispõe o inciso II do art. 63 da LRF, estão afixados no mural do saguão do Paço Municipal, Câmara Municipal, no site www.camponovodoparecis.mt.gov.br campo contas públicas e no Portal Transparência.

Ø RREO - Anexo 3 – DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA;

Ø RREO - Anexo 6 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIOS E NOMINAL;

Ø RREO - Anexo 13 - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICOS-PRIVADAS;

Ø RREO - Anexo 14 – DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Campo Novo do Parecis/MT, 04 de dezembro de 2025.

***MONIQUE ALENCAR CAETANO ALTES***

***Contadora***

***EDILSON ANTONIO PIAIA***

***Prefeito Municipal***

** Republicação para Correção dos Demonstrativos Publicado no Jornal da AMM - ANO XX | N° 4.875 - 28 de novembro de 2025.*

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**I AVISO DE RESULTADO PARCIAL**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**,** através da Comissão de Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que no **CREDENCIAMENTO Nº 008/2025**, destinada a **Credenciamento** de empresas especializadas na realização de exames preconizados pelo ministério da saúde, para atender o laboratório municipal, do município de Campo Novo do Parecis/MT, teve como credenciados: **LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS UNILAB LTDA** portador do **CNPJ: 03.795.435/0001-68, PARECIS ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SAUDE E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA** portador do **CNPJ: 31.297.920/0001-47.**

Campo Novo do Parecis-MT, 05 de dezembro de 2025.

_____

**Tarcísio Nascimento da Silva**

Agente de contratação

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**PORTARIA Nº 1359, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.**

DESIGNA OS SERVIDORES GEANE ULBERG DANTAS E MARCOS DA CUNHA RUFINO PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO Nº 021/2025 REFERENTE AO CREDENCIAMENTO N° 008/2025.

| CREDENCIAMENTO | OBJETO | N° DO TERMO/EMPRESA |
|---|---|---|
| Nº 008/2025 | Credenciamento de empresas especializadas na realização de exames preconizados pelo ministério da saúde, para atender o laboratório municipal, do município de Campo Novo do Parecis/MT. | **021/2025** - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS UNILAB LTDA CNPJ sob nº 03.795.435/0001-68 |

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**PORTARIA Nº 1360, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.**

DESIGNA OS SERVIDORES GEANE ULBERG DANTAS E MARCOS DA CUNHA RUFINO PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO Nº 022/2025 REFERENTE AO CREDENCIAMENTO N° 008/2025.

| CREDENCIAMENTO | OBJETO | N° DO TERMO/EMPRESA |
|---|---|---|
| Nº 008/2025 | Credenciamento de empresas especializadas na realização de exames preconizados pelo ministério da saúde, para atender o laboratório municipal, do município de Campo Novo do Parecis/MT. | **022/2025** - PARECIS ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SAUDE E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA CNPJ sob nº 31.297.920/0001-47 |

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO**

**TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO Nº 021/2025**

**Partes:** Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis x **LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS UNILAB LTDA**, inscrito no CNPJ nº 03.795.435/0001-68.

**Objeto:** Credenciamento de empresas especializadas na realização de exames preconizados pelo ministério da saúde, para atender o laboratório municipal, do município de Campo Novo do Parecis/MT.

**Vigência.** O presente credenciamento tem vigência a partir de 08/12/2025, permanecendo vigente enquanto perdurarem as condições estabelecidas no edital, em conformidade com o art. 79 da Lei nº 14.133/2021.

**Dotações Orçamentárias:**

As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão à conta da dotação orçamentária:

10.001.10.302.0010.20093.3390390000.15001002000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**.**

**Procedimento Licitatório:** Credenciamento Nº 008/2025.

**EDILSON ANTONIO PIAIA**

**Prefeito Municipal**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO**

**TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO Nº 022/2025**

**Partes:** Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis x **PARECIS ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SAUDE E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA**, inscrito no CNPJ nº 31.297.920/0001-47.

**Objeto:** Credenciamento de empresas especializadas na realização de exames preconizados pelo ministério da saúde, para atender o laboratório municipal, do município de Campo Novo do Parecis/MT.

**Vigência.** O presente credenciamento tem vigência a partir de 08/12/2025, permanecendo vigente enquanto perdurarem as condições estabelecidas no edital, em conformidade com o art. 79 da Lei nº 14.133/2021.

**Dotações Orçamentárias:**

As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão à conta da dotação orçamentária:

10.001.10.302.0010.20093.3390390000.15001002000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**.**

**Procedimento Licitatório:** Credenciamento Nº 008/2025.

**EDILSON ANTONIO PIAIA**

**Prefeito Municipal**

---

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 1371, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025.**

EXONERA A PEDIDO, A SERVIDORA **ROSINEIA BARROS DA SILVA** DO CARGO EM COMISSÃO DE **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** VINCULADO A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO:**

· O memorando via 1Doc nº 24.880/2025 expedido pelo Gabinete do Prefeito Municipal, datado em 04 de dezembro de 2025;

· a necessidade administrativa.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar a pedido, a partir de 05 de dezembro de 2025, a servidora **ROSINÉIA BARROS DA SILVA** mat. n° 869 do cargo em comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;**

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 04 dias de dezembro de 2025.

**EDILSON ANTONIO PIAIA**

**Prefeito Municipal**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

**CEZAR ANDRADE MARQUES DE AZEVEDO**

**Secretário Municipal de Administração**

---

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 1372, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025.**

NOMEAR O SENHOR **NELSON MOMBACH** PARA OCUPAR **INTERINAMENTE** A FUNÇÃO DE **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO:**

· o Memorando nº 24.880/2025, proveniente do Gabinete do Prefeito, datado em 04 de dezembro de 2025;

· a necessidade administrativa.

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR, a partir de 08 de dezembro de 2025** o servidor **NELSON MOMBACH,** Professor, Matrícula Funcional Nº 1287, portador do CPF nº 019.***.*** - 60, para responder interinamente pela função de Secretário Municipal de Educação**.**

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 04 dias do mês de dezembro de 2025.

**EDILSON ANTONIO PIAIA**

**Prefeito Municipal**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

**CEZAR ANDRADE MARQUES DE AZEVEDO**

**Secretário Municipal de Administração**

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**COMUNICADO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

O **Departamento de Licitações** unidade vinculada à Secretaria Municipal de Administração, na qualidade de órgão gerenciador, vem por meio deste informar aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal que realizará processo licitatório na **modalidade pregão**, na **forma eletrônica**, do tipo **menor preço**, para **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa especializada nos serviços de locação de tendas incluindo montagem e desmontagem, nos termos do artigo 454 do Decreto Municipal nº 56/2023.

O órgão ou entidade interessada poderá manifestar o interesse em ser participante do registro de preços dentro do prazo de **08 (oito) dias úteis**, nos termos do artigo 456 do Decreto Municipal nº 56/2023, a partir da comunicação formal.

Para fins de participação o órgão ou entidade deverá encaminhar até o dia **17/12/2025** suas intenções, no e-mail: **licitacao@camponovodoparecis.mt.gov.br**, com os seguintes documentos:

**a)** Solicitação de Despesa com a especificação do objeto, juntamente com o Estudo Técnico Preliminar, com justificativas da sua necessidade;

**b)** Estimativa de consumo;

**c)** Local de entrega

**d)** Cronograma de contratação, quando couber

Mais informações podem ser obtidas pelos telefones (65) 3382-5108.

Campo Novo do Parecis – MT, 05 de dezembro de 2025.

**Tarcísio Nascimento da Silva**

**Agente de Contratação**

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE PROSSEGUIMENTO**

**Pregão Eletrônico nº 070/2025**

O Município de Campo Novo do Parecis torna público aos interessados o **PROSSEGUIMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2025** que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços na categoria de eletricista jr., de natureza continuada, com alocação de postos de trabalho com dedicação exclusiva de mão-de-obra, para atender as Secretarias Municipais.**

O prosseguimento será realizado às 09h00min (horário de Brasília - DF) do dia 16 de dezembro de 2025, via o endereço eletrônico **bllcompras.com.**

Campo Novo do Parecis - MT, 05 de dezembro de 2025.

**Tarcísio Nascimento da Silva**

Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 247/2023**

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 247/2023

DA ESPÉCIE: Prestação de serviços.

DO OBJETO CONTRATUAL: contrate-se a prestação, pela contratada, de serviços de coleta, segregação e destinação final de resíduos sólidos urbanos passíveis de reutilização.

DO ADITAMENTO: Prorrogação de prazo de vigência contratual para mais 12 meses e reajustes de valores.

Da Vigência Prorrogada: de 01/12/2025 a 01/12/2026.

Do valor reajustado: DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, do contrato original, valor mensal de **R$ 51.330,00** (Cinquenta e Um Mil, Trezentos e Trinta Reais ) mensal sofrerá reajuste baseado no IGP-M, de aproximadamente 8,32%, do período acumulado de novembro/2023 a setembro/2025, sendo o valor reajustado para **R$ 55.614,86** (Cinquenta e Cinco Mil, Seiscentos e Quatorze Reais e Oitenta e Seis Centavos).

PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JÚLIO,MT./IRINEU MARCOS PARMEGGIANI– Prefeito/ CONTRATANTE, e a empresa/ ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE CÁCERES MT - ASCARC, CNPJ sob o nº 36.181.935/0001-69/CONTRATADA.

---

**NOTIFICAÇÃO**

**Ao Sr.**

**Walisther Magnun de Arruda**

**WM ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA**

**Rua Luca, 780 NW, Jardim Itália, Campo Novo do Parecis – MT**

**NOTIFICAÇÃO 01**

**EMPREENDIMENTO:** Construção de Unidades Habitacionais, vinculada ao Programa FNHIS Sub 50, do Ministério das Cidades/ Caixa Econômica Federal, sob o Termo de Compromisso 970801/2024/MCIDADES/CAIXA

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Campos de Júlio – MT

**CONTRATO:** 121/2025

Prezado Walisther Magnun de Arruda,

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, por meio do Departamento de Engenharia, comunica que foram realizadas diversas tentativas de contato com essa empresa para alinhamento quanto ao início das atividades previstas, sem que houvesse retorno.

Considerando a Ordem de Serviço emitida em **01/12/2025**, solicita-se a apresentação **imediata** da **ART de execução** correspondente, indispensável para o regular acompanhamento técnico e para o início das ações previstas.

Diante da ausência de manifestação até o momento, solicita-se que a empresa se pronuncie e encaminhe a documentação requerida de pronto, a fim de evitar atrasos e assegurar o cumprimento das obrigações assumidas.

Atenciosamente,

**Eduardo Rampanelli Tosetto**

Assessor de Serviços de Engenharia e Arquitetura

Engenheiro Civil – CREA 1220503037

Prefeitura de Campos de Julio – MT

Tel.(65) 3387-2800 Ramal 3500 | Cel.(65) 9 8154-4850

E-mail: engenharia@camposdejulio.mt.gov.br

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PERMISSÃO GRATUITA DE DIREITO DE USO DE BEM PÚBLICO Nº 01/2025**

**AVISO DE RESULTADO**

O Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, torna público que foi selecionada a microempreendedora individual GRAZIELA DA SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº 58.383.653/0001-87, para usufruir gratuitamente do direito de uso quiosque localizado na Praça Valdir Masutti.

Quaisquer informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3387 - 2800 e do e-mail licitacao1@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 05 de dezembro de 2025.

Eric Rodrigo Pettenan

Presidente da Comissão de Contratação

Portaria nº 26/2024

---

**LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025**

O Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, torna público que está realizando licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, autuado sob o nº 028/2025, com adoção do Sistema de Registro de Preços, com a finalidade de Registrar preços para contratação de empresa para execução dos serviços de manutenção e conservação da rodovia não pavimentada MT-388, com extensão total de 12,06 km, localizada no Município de Campos de Júlio - MT, em atendimento ao Termo de Convênio nº 2509-2025/SINFRA.
Critério de julgamento: Menor preço global (lote único).
Modo de disputa: Aberto.
Local de disputa: Licitanet Licitações Eletrônicas, disponível em

https://licitanet.com.br.
Início do recebimento das propostas: a partir das 08h00 (horário de Brasília) do dia 09/12/2025.
Fim do recebimento das propostas: 08h59 (horário de Brasília) do dia 22/12/2025.
Início da disputa: às 09h00 (horário de Brasília) do dia 22/12/2025.
O Edital e anexos estarão disponíveis para conhecimento dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura de Campos de Júlio - MT, de segunda à sexta-feira, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, e poderão ser gratuitamente obtidos por meio de mídia eletrônica (pen drive, e-mail etc.), ou por meio do endereço eletrônico https://www.camposdejulio.mt.gov.br/Licitacoes/Pregao-eletronico/, por meio da plataforma Licitanet - Licitações Eletrônicas, disponível em https://licitanet.com.br, ou, ainda, por meio do PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas, disponível em https://www.gov.br/pncp/pt-br.
Quaisquer informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3387 - 2800 e do e-mail licitacao2@camposdejulio.mt.gov.br.
Campos de Júlio - MT, 05 de dezembro de 2025.
Marcelo José Batista dos Santos Lino
Pregoeiro
Portaria nº 26/2024

---

**EXTRATO DO 1° APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 152/2021**

EXTRATO DO 1° APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 152/2021

**ESPÉCIE: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CAPTAÇÃO, LEITURA E ENVIO DE RECORTES ELETRÔNICOS DE DIÁRIOS OFICIAIS, TANTO NO ÂMBITO ESTATUAL QUANTO FEDERAL, QUE OFEREÇA SERVIÇOS DE LEITURA E CLIPPING ELETRÔNICO EM TODOS OS ESTADOS DA FEDERAÇÃO, PARA ATENDER A DEMANDA DESTA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPOS DE JÚLIO - MT. A PESQUISA DEVERÁ ABRANGER OS ÓRGÃOS E TRIBUTOS ELENCADOS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.**

APOSTILAMENTO: DA ALTERACAO SOCIAL E CNPJ

VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 99/2021, Processo Administrativo nº 172/2021, Processo de Compra nº 168/2021, atendendo as condições previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

PARTES: MUNÍCIPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, MT/ IRINEU MARCOS PARMEGGIANI- Prefeito/ e GRIFON DIGITAL SERVICOS LTDA/CNPJ.: 26.579.777/0003-08/CONTRATADA.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

**SETOR DE CONTRATOS**
**TERMO DE PARALISAÇÃO DE OBRA PÚBLICA - CONTRATO N. 104/2024**

O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça dos Três Poderes, n° 03, CEP 78840-090, Campo Verde, MT, inscrito no CNPJ no 24.950.495/0001-88, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador do RG nº. 906.391-9 SSP/MT e CPF nº. 631.576.751-68, residente e domiciliado na cidade de Campo Verde-MT;

Considerando o contrato administrativo n. 104/2024, firmado com a empresa FRATELLO ENGENHARIA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 22.451.088/0001-09, com sede na Rua N, quadra 07, lotes 09 a 12, Bairro Distrito Industrial, CEP 78.098-400, cidade de Cuiabá/MT; cujo objeto é a execução da OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DO AEROPORTO MUNICIPAL DE CAMPO VERDE, que se encontra em vigência, até 19 de junho de 2026 (conforme 8º aditivo);

Considerando que o ofício n. 652/2025/SMFin encaminhou ofício do fiscal do contrato (n. 420/2025/SMPLA), o qual solicita a paralisação da obra, pelo atual período chuvoso, e peculiaridades técnicas do projeto, pelo elevado risco operacional decorrente das intempéries;

Considerando que a composição especial do material que exige condições climáticas controladas para garantir sua aplicação e compactação; bem como a exposição à chuva do material compromete a sua integridade, de acordo com o fiscal;

Considerando as razões técnicas que justificam a interrupção da obra, por conta do período chuvoso atual;

RESOLVE:

CLÁUSULA 1ª – Fica paralisada a obra neste ato, com a suspensão dos prazos de vigência e de execução referente ao contrato n. 104/2024.

CLÁUSULA 2ª – Ficam suspensos o prazo de vigência, bem como o prazo de execução a partir desta data, aguardando-se nova ordem de serviço para a continuidade da obra.

CLÁUSULA 3ª – O reinício da obra fica condicionado à apresentação de novo cronograma físico-financeiro, para a retomada.

CLÁUSULA 4ª – A paralisação da obra possui suporte legal nos art. 115, §5º da Lei 14.133/21; devendo a Administração cumprir o disposto no §6º no referido artigo.

Comunique-se a Contratada dessa paralisação. Publique-se.

Campo Verde-MT, 28 de novembro de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

---

**SETOR DE CONTRATOS**
**PORTARIA Nº 895/2025, 06 DE NOVEMBRO DE 2025**

**NOMEIA A SERVIDORA MELISSA LINDORFER PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 109/2025, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE REAGENTES E INSUMOS LABORATORIAIS, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO EM REGIME DE COMODATO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS DO MUNICÍPIO (M.S. DIAGNOSTICA LTDA – CNPJ: 00.970.175/0003-93), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA,** Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

**R E S O L V E:**

**ARTIGO. 1º** - Nomear a servidora **MELISSA LINDORFER** matrícula nº **685**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, fiscal do **CONTRATO n° 109/2025,** firmado com a empresa **M.S. DIAGNOSTICA LTDA** (Objeto: Aquisição de reagentes e insumos laboratoriais, com fornecimento de equipamento em regime de comodato para atender as necessidades do Laboratório de Análises Clinicas do Município), que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto

pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas nesta Portaria, conforme **Instrução Normativa SC n° 001/2015**, devendo ainda:

**a)** Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 117 da Lei n° 14.133/2021;

**b)** Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sansão contratual;

**c)** Comunicar formalmente ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

**d)** Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

**e)** Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

**f)** Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

**g)** Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recebido, assinado pelas partes, de acordo com o art. 140 da Lei n° 14.133/2021, recusando, de logo, objetos que não correspondem ao contratado;

**h)** Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

**i)** Analisar, conferir e atestar as notas fiscais encaminhando ao Setor de Contratos juntamente com o relatório mensal de acompanhamento do contrato.

**j)** Exigir juntamente com as notas fiscais, os comprovantes de regularidade da contratada, sendo, no mínimo: Certidão Negativa de Débitos Previdenciários; Certificado de Regularidade do FGTS; Certidão Conjunta Negativa de Débitos da União; Certidão Negativa de Débitos Estadual – ICMS IPVA; Certidão Negativa de Débitos Municipal; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**k)** Em se tratando de prestação de serviço terceirizado, deverá exigir além dos itens acima:

k.1) Comprovante de pagamento da remuneração e das contribuições sociais - FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço) e Previdência Social, correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados.

k.2) Cópia do protocolo de envio de arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP).

k.3) Cópia dos holerites assinados; juntamente com os documentos que comprovem a jornada de trabalho de seus empregados, bem como espelho de substituições e rescisões;

k.4) Demonstrativo da folha de pagamento, contendo nome dos funcionários e valor dos vencimentos e número da conta corrente, e mês de referência;

**l)** Encaminhar tempestivamente a documentação ao Setor de Contratos para pagamento;

**m)** Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

**n)** Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para a possível instauração de processo punitivo contratual.

**o)** Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empresados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

**ARTIGO 2º** - Na ausência da servidora supra designada, fica nomeada como suplente a servidora **DEBORA DO CARMO LUCIO**, matrícula nº **9282**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**ARTIGO 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 30 de outubro de 2025, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 06 dias do mês de novembro de 2025.

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**MELISSA LINDORFER**

FISCAL DO CONTRATO

**DEBORA DO CARMO LUCIO**

SUPLENTE

**CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES**

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

---

**SETOR DE CONTRATOS**
**EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 032/2024**

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 032/2024, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CAMINHÃO PIPA.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: DILMA AZEVEDO BORBA SALLES LTDA

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato originário até 31 de dezembro de 2026, contados a partir do dia 1º de janeiro de 2026, em virtude da necessidade de continuação da execução dos serviços.

Data de Assinatura: 04 de dezembro de 2025.

---

**SETOR DE CONTRATOS**
**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 006/2024**

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 006/2024, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE FROTAS.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: CENTRO AMÉRICA COMÉRCIO, SERVIÇO, GESTÃO E

SOLUÇÃO TECNOLÓGICA LTDA

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato originário até 17 de janeiro de 2027, contados a partir do dia 18 de janeiro de 2026, em virtude da necessidade de continuação da execução dos serviços.

Data de Assinatura: 04 de dezembro de 2025.

---

**SETOR DE CONTRATOS**
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 017/2025**

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 017/2025, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE JARDINEIRO.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS - COOPSERV'S

Objeto: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário até o dia 31 de dezembro de 2026, contados a partir do dia 01 de janeiro de 2026

Data de Assinatura: 04 de dezembro de 2025.

---

**SETOR DE CONTRATOS**
**EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 193/2022**

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 193/2022, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE COZINHA.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS - COOPSERV'S

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato originário até 31 de dezembro de 2026, contados a partir do dia 1º de janeiro de 2026, em virtude da necessidade de continuação da execução dos serviços.

Data de Assinatura: 04 de dezembro de 2025.

---

**SETOR DE CONTRATOS**
**EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 197/2022**

EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 197/2022, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS - COOPSERV'S

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato originário até 31 de dezembro de 2026, contados a partir do dia 1º de janeiro de 2026, em virtude da necessidade de continuação da execução dos serviços.

Data de Assinatura: 04 de dezembro de 2025.

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE/ CONVÊNIOS**
**PORTARIA Nº 946, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025**

**NOMEIA O SERVIDOR MARCELO DICKLHUBER FURTADO PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 011/2025, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE E A ASSOCIAÇÃO ASSIS PATINHAS CARENTES - AAPC.**

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA,** Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

**R E S O L V E:**

**ARTIGO 1º -** Nomear o servidor **MARCELO DICKLHUBER FURTADO**, matrícula **nº 7586**, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, como fiscal do Acordo de Cooperação nº 011/2025, firmado com a Associação Assis Patinhas Carentes / AAPC.

**ARTIGO 2º** - Na ausência do servidor supra designado, fica nomeado como suplente, o servidor **EDSON SILVA CASTRO**, matrícula nº **225**, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

**ARTIGO 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 05 dias do mês de Dezembro de 2025.

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**MARCELO DICKLHUBER FURTADO**

Fiscal

**EDSON SILVA CASTRO**

Suplente

Cumpra-se, registra-se e publique.

**CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

**LICITAÇÃO / ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL-PE 023/2025**

Pregão Eletrônico 023/2025

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL

A pregoeira, Samayra da Silva Ferro, designada pela portaria 027/2025, torna público, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a retificação do Edital do PE 023/2025, com a alteração do item 1.1 do Anexo II-Termo de Referência do Edital.

SESSÃO PÚBLICA REDESIGNADA: Dia 18/12/2025 às 08:30h (horário de Brasília**).**

Canabrava do Norte/MT, 05 de Dezembro de 2025.

SAMAYRA DA SILVA FERRO

Agente de contratação

---

**LICITAÇÃO / ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 020/2025**

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT, através da

Agente de contratação, Samayra da Silva Ferro, designada pela portaria 027/2025, torna público o resultado da Dispensa de Licitação 020/2025, cujo objeto é contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA FORMATURA DOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER, TURISMO E CULTURA DE CANABRAVA DO NORTE – MT, onde a empresa: LEANDRO LOPES DE MEDEIROS CNPJ: 62.679.571/0001-51, sagrou-se vencedora do item do certame no valor global de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais).

Canabrava do Norte/MT, 05 de dezembro de 2025.

SAMAYRA DA SILVA FERRO
Agente de contratação

---

**LICITAÇÃO / ADMINISTRAÇÃO**
**HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 020/2025**

O Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, torna público a HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 020/2025. Objeto: contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA FORMATURA DOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER, TURISMO E CULTURA DE CANABRAVA DO NORTE – MT, em favor da empresa: LEANDRO LOPES DE MEDEIROS CNPJ: 62.679.571/0001-51, no valor global de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais).

Canabrava do Norte/MT, 05 de dezembro de 2025.

SAMAYRA DA SILVA FERRO

Agente de contratação

---

**LICITAÇÃO / ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO 056/2025**

PRAZO: 05/12/2025 A 05/12/2026

CONTRATADA: LEANDRO LOPES DE MEDEIROS, CNPJ: 62.679.571/0001-51

OBJETO: contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA FORMATURA DOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER, TURISMO E CULTURA DE CANABRAVA DO NORTE – MT

VALOR PACTUADO: R$ 15.000,00 (Quinze mil reais).

SAMAYRA DA SILVA FERRO

Agente de Contratação

Portaria 027/2025

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N. 540/2025/GAPRE, 05 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**PORTARIA N. 540/2025/GAPRE, 05 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**“DESIGNA FISCAL DE CONTRATO/ATA/ORDEM DE FORNECIMENTO’’.**

**NEUILSON DA SILVA LIMA**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais e,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Designar o(a) servidor(a) Simone da Silva Rego de Carvalho, matrícula nº 066, para atuar como **Fiscal Administrativo** no acompanhamento e fiscalização da execução da **Ordem de Fornecimento nº 1661/2025**, **nota de empenho nº: 3443/2025**, vinculada à Ata de Registro de Preços nº **ARP25CIN00000**1, oriunda do **Pregão Eletrônico nº 001/2025 – CINCOP**, cujo objeto é a aquisição de mobiliário escolar e cadeiras corporativas para as unidades escolares deste município.

**Art. 2º** – Compete ao Fiscal acompanhar a execução, atestar o recebimento dos bens, comunicar irregularidades e elaborar relatórios, conforme disposto na legislação vigente.

**Art. 3º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.**

Canabrava do Norte - MT, em 05 de dezembro de 2025.

**NEUILSON DA SILVA LIMA**

Prefeito Municipal

***(Assinado eletronicamente)***

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N. 541/2025/GAPRE, 05 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**PORTARIA N. 541/2025/GAPRE, 05 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**“ALTERA A PORTARIA Nº 228/2025/GAPRE, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025, QUE DESIGNOU GESTOR E FISCAIS DE CONTRATO.”**

**NEUILSON DA SILVA LIMA**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade administrativa de alteração dos servidores designados;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica alterada a Portaria nº 228/2025/GAPRE, de 28 de fevereiro de 2025, passando o servidor **PETERSON ALVES CANDIDO ORZECHOVSKI** a exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO TITULAR**, conforme designado no Art. 1º da referida Portaria.

**Art. 2º.** Fica designado o servidor **JOSE MILTON CASTRO NEVES,** brasileiro, matrícula funcional nº 2589, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF nº ***.801.***-**, com e-mail saplafi@canabravadonorte.org, ocupante do cargo de Secretário(A) Adjunto(A), para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO/ATA**, conforme previsto no Art. 2º da referida Portaria.

**Art. 3º.** Permanecem inalteradas as demais disposições contidas na Portaria nº 228/2025/GAPRE.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.**

Canabrava do Norte - MT, em 05 de dezembro de 2025.

**NEUILSON DA SILVA LIMA**

Prefeito Municipal

***(Assinado eletronicamente)***

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

### EXTRATO DE CONTRATOS 126/2025 Á EXTRATO DE CONTRATOS 133/2025

**EXTRATO DE CONTRATOS 126/2025**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Canarana- MT

**Modalidade**: Pregão eletrônico n° 037 /2025

**Data:** 06/11/2025

**Vigência:** 06/11/2026

**Contratado: DOCE SONHO DECORACOES E BUFFETT LTDA**

**Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento e locação de materiais de decoração, com especialidade em ornamentação de festas e eventos temáticos**.

Valor: **R$ 648.755,00 (Seiscentos e quarenta e oito mil setecentos e cinquenta e cinco reais).**

**EXTRATO DE CONTRATOS 127/2025**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Canarana- MT

**Modalidade**: Dispensa de Licitação n° 023/2025

**Data:** 10/11/2025

**Vigência:** 10/11/2026

**Contratado: W.S. BARROS INFORMÁTICA**

**Objeto: Aquisição de peças para manutenção de computadores e outros suprimentos, para atender as necessidades das Secretarias Municipais.**

Valor: **R$ 59.375,91 (Cinquenta e nove mil trezentos e setenta e cinco reais e noventa e um centavos).**

**EXTRATO DE CONTRATOS 128/2025**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Canarana- MT

**Modalidade**: Pregão eletrônico n° 036/2025

**Data:** 14/11/2025

**Vigência:** 14/11/2026

**Contratado: TASSIANA BAYERLE BRANQUINHO-EPP**

**Objeto: Registro de preços para futura e eventual *contratação de farmácia local para o fornecimento* de produtos farmacológicos de alto custo em caráter de urgência e uso continuo para atendimento de ordem judicial e entrega diária e fracionada (por unidade) de acordo com as Receitas Médicas para atender as demandas pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Canarana-MT.**

Valor: **R$ 914.940,00 (Seiscentos e quarenta e oito mil setecentos e cinquenta e cinco reais).**

**EXTRATO DE CONTRATOS 129/2025**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Canarana- MT

**Modalidade**: Pregão eletrônico n° 036/2025

**Data:** 13/11/2025

**Vigência:** 13/11/2026

**Contratado: DROGARIA BEM POPULAR CANARANA LTDA**

**Objeto: Registro de preços para futura e eventual *contratação de farmácia local para o fornecimento* de produtos farmacológicos de alto custo em caráter de urgência e uso continuo para atendimento de ordem judicial e entrega diária e fracionada (por unidade) de acordo com as Receitas Médicas para atender as demandas pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Canarana-MT.**

Valor: **R$ 262.368,00 (Duzentos e sessenta e dois mil trezentos e sessenta e oito reais).**

**EXTRATO DE CONTRATOS 130/2025**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Canarana- MT

**Modalidade**: Pregão eletrônico n° 034 /2025

**Data:** 01/12/2025

**Vigência:** 01/12/2027

**Contratado: COOPERATIVA DE TRABALHO DO VALE DO TELES PIRES**

**Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de mão de obra de apoio às atividades operacionais subsidiárias, em regime de horas trabalhadas para atender as demandas das Secretarias Municipais**.

Valor: **R$ 31.604.025,60 (Trinta e um milhões seiscentos e quatro mil, vinte e cinco reais e sessenta centavos).**

**EXTRATO DE CONTRATOS 131/2025**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Canarana- MT

**Modalidade**: Pregão eletrônico n° 040/2025

**Data:** 02/12/2025

**Vigência:** 02/12/2026

**Contratado: J.B. SILVA-ME**

**Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de controle de pragas e outros para atendimento das necessidades de todas as secretarias da Prefeitura Municipal de Canarana**.

Valor: **R$ 19.000,00 (Dezenove mil reais).**

**EXTRATO DE CONTRATOS 132/2025**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Canarana- M

**Modalidade**: Pregão eletrônico n° 040/2025

**Data:** 02/12/2025

**Vigência:** 02/12/2026

**Contratado: QUASAR SERVIÇOS E DEDETIZAÇÃO LTDA**

**Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de controle de pragas e outros para atendimento das necessidades de todas as secretarias da Prefeitura Municipal de Canarana**.

Valor: **R$ 17.000,00 (Dezessete mil reais).**

**EXTRATO DE CONTRATOS 133/2025**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Canarana- MT

**Modalidade**: Pregão eletrônico n° 040/2025

**Data:** 02/12/2025

**Vigência:** 02/12/2026

**Contratado: WALLYSON PEREIRA DOS SANTOS CHAVES**

**Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de controle de pragas e outros para atendimento das necessidades de todas as secretarias da Prefeitura Municipal de Canarana**.

Valor: **R$ 33.239,00 (Trinta e três mil duzentos e trinta e nove reais).**

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 005/2025**

O CODEMA - Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Médio Araguaia, torna público que está aberta licitação na modalidade **Pregão Eletrônico** que tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) para fornecimento de soluções educacionais híbridos, para atender as demandas dos municípios, de forma compartilhada**, de acordo com as especificações do edital e anexos, no endereço eletrônico **www.licitacoescodema.com.br** no dia **18/12/2025 às 13h00min (Horário de Brasília)**. Este pregão será regido pela Lei n°. 14.133/2021, Lei Complementar n° 123/2006 e demais legislações. Os interessados poderão retirar o edital completo no endereço eletrônico **www.licitacoescodema.com.br** ou ainda solicitar e obter maiores informações através do e-mail comercial@brconectado.com.br

Canarana-MT, 04 de dezembro de 2025.

**ERNANI LUIZ MULLER**

**Pregoeiro**

---

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2025**

PROCESSO: 112/2025

PREGÃO ELETRÔNICO: 041/2025

DATA: 03/12/2025

VIGÊNCIA: 03/12/2026

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Canarana-MT.

VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses após assinatura.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de “Casa de Apoio” em Cuiabá-MT, com fornecimento simultâneo de acomodação, alimentação (3 refeições diárias), traslado – rodoviária/casa de apoio, casa de apoio/rodoviária; unidades de saúde em que paciente estiver em tratamento; retorno a consultas médicas e ou exames, acompanhar regulações e auxiliar o Sistema de Regulação Municipal, no agendamento e acompanhamento de vagas disponibilizadas, conforme detalhamento do Anexo I - Termo de Referência e de acordo o edital e anexos.

FORNECEDOR:

MICHAEL FERRAZ DO NASCIMENTO;

VENCEDOR DO ITEM; 001.

VALOR TOTAL: R$ 509.500,00 (Quinhentos e nove mil e quinhentos reais).

---

**PORTARIA Nº 090/2025/SEMEC**

**Portaria nº 090/2025/SEMEC**

De 05 de dezembro de 2025

Divulga candidatos APTOS para a função de Professor de atendimento educacional especializado (AEE).

Eduardo Ferreira da Silva, Secretário Municipal de Educação e Cultura de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº. 9.394/96 e Lei Complementar nº. 174/2018, de 04 de dezembro de 2018;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º Divulgar,** em anexo único, lista de candidatos APTOS para a função de Professor de atendimento educacional especializado para o ano de 2026.

**Art.2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais para o ano letivo de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Canarana, Estado de Mato Grosso, em 05 de dezembro de 2025.

Eduardo Ferreira da Silva

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Portaria Nº004/2025

**ANEXO ÚNICO**

I- Candidatos APTOS para atuar nas salas de atendimento educacional especializado (AEE):

- Ana Margarete Moroni – Ensino Fundamental;
- Genilza Micaele Marcelino Rodrigues – Ensino Fundamental;
- Sandra Pereira Lima – Educação Infantil.

---

**PORTARIA Nº1034/2025.**

**Portaria Nº1034/2025**.

De 05 de dezembro de 2025.

Exonera Servidora.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar, **Bruna Rafaela Castioni Ceccon Qualio** do cargo de provimento efetivo de Enfermeira – da Lei Complementar n°123/2014, a partir de 04 de dezembro de 2025.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos retroativos ao dia 04 de dezembro de 2025.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana - MT, 05 de dezembro de 2025.

Vilson Biguelini

**Prefeito Municipal**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

**GABINETE**
**DECLARAÇÃO PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

Tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado 2025 – Edital de Seleção N.° 002/2025, para contratação de professores em substituição, com inscrições realizadas nos dias 24, 25, 26, 27 e 28/1, 01 e 02/12/2025, esta Comissão Seletiva DECLARA, para os fins de direito e a quem possa interessar que após as inscrições encerradas **não** foi constatada **NENHUMA INSCRIÇÃO** na qual o candidato se declarasse Pessoa com Deficiência.

Carlinda-MT, 08 de dezembro de 2025.

Tatiana dos Santos

Presidente Comissão Seletiva

Portaria 259/2025

**GABINETE**
**EDITAL COMPLEMENTAR N.º 01/2025**

Dispõe sobre a Situação das Inscrições do Processo Seletivo Simplificado 2025, Edital de Seleção N. º 002/2025, com vista à contratação de Professor Substituto por tempo determinado, para atender às necessidades temporárias, no exercício 2026, nos termos da Lei Municipal N. º 1.261/2021.

**A Secretária Municipal de Educação,** no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, **a situação das inscrições por localidade**, do Processo Seletivo Simplificado 2025, Edital de Seleção N.º 002/2025.

| Professores na área de Pedagogia – Séries iniciais e Educação infantil<br>Zona Rural | | | |
|---|---|---|---|
| **Ordem** | **Nome** | **N.° de Inscrição** | **Situação** |
| 01 | Alice Maria Sachi Gezualdo da Silva | 049 | Deferida |
| 02 | Aline Silva de Castro | 023 | Deferida |
| 03 | Ana Maria Souza da Silva | 025 | Deferida |
| 04 | Claudia Tawane Ribeiro | 027 | Deferida |
| 05 | Claudinete de Souza Francisco Moreno | 039 | Deferida |
| 06 | Daniele Teles da Ponciuncula | 086 | Deferida |
| 07 | Edna Aparecida Alves da Silva Souza | 038 | Deferida |
| 08 | Eliene Leite da Costa | 005 | Deferida |
| 09 | Emile de Souza Clemes | 031 | Deferida |
| 10 | Geiseane Barbosa de Assunção | 040 | Deferida |
| 11 | Gilmar Severino de Lima | 064 | Deferida |
| 12 | Janaína de Souza Siqueira Pegoraro | 041 | Deferida |
| 13 | Juniele Ramalho Severino de Lima | 063 | Deferida |
| 14 | Lóide da Silva Bastos | 012 | Deferida |
| 15 | Maria Selma da Costa do Nascimento | 052 | Deferida |
| 16 | Mariana Alberta Sant'Ana | 022 | Deferida |
| 17 | Marta Gomes Oliveira de Almeida | 035 | Deferida |
| 18 | Nayara Izabela Batista da Silva | 036 | Deferida |
| 19 | Quitéria de Oliveira Barreiro | 084 | Deferida |
| 20 | Viviane Lepka | 034 | Deferida |

| Professores na área de Pedagogia – Séries iniciais e Educação infantil<br>ZONA URBANA | | | |
|---|---|---|---|
| **Ordem** | **Nome** | **N.° de Inscrição** | **Situação** |
| 01 | Adriele Rodrigues Figueredo Leite | 077 | Deferida |
| 02 | Alessandra da Rosa Ferreira dos Santos | 071 | Deferida |
| 03 | Ana Gabrielle da Silva Nascimento Lima | 015 | Deferida |
| 04 | Anderson Jose de Gouvea Santos | 088 | Deferida |
| 05 | Angélica Malvina Polizelli | 011 | Deferida |
| 06 | Aparecida de Fátima da Silva Nunes | 028 | Deferida |
| 07 | Apoliana Bispo Ragonha Lopes | 062 | Deferida |
| 08 | Bruna Cirqueira Franco | 083 | Deferida |
| 09 | Cristiane Lopes Bernardo | 007 | Deferida |
| 10 | Cristiane Pereira de Queiroz | 080 | Deferida |
| 11 | Daiane Alves Pereira | 001 | Deferida |
| 12 | Élida de Oliveira de Souza Rugeri | 066 | Deferida |
| 13 | Erica da Silva Siqueira | 082 | Deferida |
| 14 | Érica Rocha da Silva Armani | 032 | Deferida |
| 15 | Erika Eduarda Eising Souza | 060 | Deferida |
| 16 | Fabiana Mendes dos Santos | 069 | Deferida |
| 17 | Fernanda Mara Ambrósio | 004 | Deferida |
| 18 | Gabrielly Caetano do Bonfim | 006 | Deferida |
| 19 | Gilmar Gonçalves Pereira | 014 | Deferida |
| 20 | Heliamar Maria Almeida | 042 | Deferida |
| 21 | Hilda Lina da Silva | 003 | Deferida |
| 22 | Jaqueline Rodrigues da Silva Lopes | 019 | Deferida |
| 23 | Josenilda Gonçalves Benevides do Nascimento | 010 | Deferida |
| 24 | Katianne Araujo dos Santos | 046 | Deferida |
| 25 | Lara Thaís Barbosa do Nascimento | 048 | Deferida |
| 26 | Leandra Aparecida Sachi Gezualdo Calixto | 044 | Deferida |
| 27 | Lidiane de Oliveira Souza | 024 | Deferida |
| 28 | Lindineia Longato de Oliveira da Silva | 020 | Deferida |
| 29 | Lívia Cristina Bedim | 065 | Deferida |
| 30 | Luciana Inês Dias | 067 | Deferida |
| 31 | Marcia Batista Soares da Silva | 053 | Deferida |
| 32 | Marcieli Tavares Ferreira | 093 | Deferida |
| 33 | Maria Angelica da Silva Oliveira | 050 | Deferida |
| 34 | Maria José Barbosa | 016 | Deferida |
| 35 | Maria Rufino dos Santos de Brito | 092 | Deferida |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 36 | Mariana da Cruz Campeão dos Santos | 058 | Deferida |
| 37 | Marivânia Polizelli Batista | 021 | Deferida |
| 38 | Marli Barbosa Pereira | 002 | Deferida |
| 39 | Marli Zapelini Corti | 017 | Deferida |
| 40 | Monica da Silva Belido | 013 | Deferida |
| 41 | Natália Giacomini dos Santos Coelho | 051 | Deferida |
| 42 | Neide Paula dos Santos Jóli | 081 | Deferida |
| 43 | Nicole Rezende de Paula | 018 | Deferida |
| 44 | Poliana Caroline Ataide Sampaio | 047 | Deferida |
| 45 | Regiane Schweitzer de Almeida | 076 | Deferida |
| 46 | Rosana Aparecida Coelho | 075 | Deferida |
| 47 | Rosângela Goularte Cipriano Armani | 057 | Deferida |
| 48 | Rosiane de Carvalho Lima | 056 | Deferida |
| 49 | Selma Ferreira da Silva Covre | 029 | Deferida |
| 50 | Simone Marcondes Almeida | 030 | Deferida |
| 51 | Simone Pinto Sales | 043 | Deferida |
| 52 | Suelen Malice Aniceto Neves | 079 | Deferida |
| 53 | Suzicleide Inacio da Silva Primo | 009 | Deferida |
| 54 | Taís Christianini dos Santos | 033 | Deferida |
| 55 | Talita Maria da Silva Pinto | 074 | Deferida |
| 56 | Thaís Garcia Ribeiro de Lima | 008 | Deferida |
| 57 | Vanessa Biazoto Corte | 070 | Deferida |

59

**Professores de área – Linguagem**
(Português e Inglês)
**ZONA RURAL**

| Ordem | Nome | N.° de Inscrição | Situação |
|---|---|---|---|
| 01 | Adriana de Freitas | 073 | Deferida |
| 02 | Alessandra Alves Pereira | 054 | Deferida |
| 03 | Cristina Pereira de Queiroz | 078 | Deferida |
| 04 | Ivonete Rodrigues Ferreira do Prado | 087 | Deferida |

**Professores de área – Linguagem**
(Arte)
**ZONA RURAL**
**NÃO HOUVERAM CANDIDATOS INSCRITOS.**

**Professores de área – Linguagem**
(Educação Física)
**ZONA RURAL**

| Ordem | Nome | N.° de Inscrição | Situação |
|---|---|---|---|
| 01 | Francisco dos Santos Nascimento | 055 | Deferida |
| 02 | Gleydson Araujo Moura | 045 | Deferida |
| 03 | Leandro de Oliveira dos Santos | 037 | Deferida |
| 04 | Veridiana dos Santos Albuquerque | 089 | Deferida |

**Professores de matemática**
**ZONA RURAL**

| Ordem | Nome | N.° de Inscrição | Situação |
|---|---|---|---|
| 01 | Antonio Alves de Souza | 026 | Deferida |
| 02 | Francisca Araújo de Souza Nogueira | 085 | Deferida |

**Professores de Ciências da Natureza**
**ZONA RURAL**

| | | | |
|---|---|---|---|
| 01 | Alessandro Paiva dos Santos | 059 | Deferida |
| 02 | Francis Junior Araujo Lopes Ragonha | 090 | Deferida |
| 03 | Patrícia da Silva dos Santos | 068 | Deferida |
| 04 | Veridiana Suckel | 061 | Deferida |

**Professores de ciências humanas**
(Geografia)
**ZONA RURAL**
**NÃO HOUVERAM CANDIDATOS INSCRITOS.**

**Professores de Ciências Humanas**
(História)
**ZONA RURAL**

| Ordem | Nome | N.° de Inscrição | Situação |
|---|---|---|---|
| 01 | Jailton Rufino dos Santos | 072 | Deferida |
| 02 | Neide Rodrigues dos Santos | 091 | Deferida |

Carlinda-MT, 08 de dezembro de 2025.

| | |
|---|---|
| Elaine Batista Costa de Souza<br>Secretária Municipal de Educação<br>Decreto n° 231/2025 | Tatiana dos Santos<br>Presidente Comissão Seletiva<br>Portaria n° 259/2025 |

**LICITAÇÃO**
**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO**

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 024/2025**

A Agente de Contratação e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Carlinda – MT torna público aos interessados que Conforme Edital de Licitação do **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS ESCOLAR NOVO 0KM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT.**

Empresa vencedora valor total: R$ 901.000,00 (novecentos e um mil reais) :

**MACROPEÇAS MULTIMARCAS COMERCIO DE CAMINHÕES E ONIBUS LTDA** inscrita no **CNPJ sob Nº 07.838.209/0001-78**

Carlinda – MT, 05 de dezembro de 2025.

**DEISE DIONE MUTSCHALL**

**AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

**Publique-se**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PP N° 35/2025**

O MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA/MT TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL - 35/2025, tendo como OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA/MT, a empresa vencedora: **BORTOLINI CONSTRUTORA LTDA,** inscrita no **CNPJ/CPF Nº 35.581.365/0001-31,** com o **VALOR TOTAL DE R$ 467.148,00 (Quatrocentos e sessenta e sete mil e cento e quarenta e oito reais).**

Castanheira-MT, 05 de dezembro de 2025.

**MAYARA CAROLINA DOS SANTOS**

**AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

**Portaria N° 111/2024**

**CHAMAMENTO PÚBLICO 14/2025 - CREDENCIAMENTO**

Processo Administrativo nº 93/2025

CREDENCIADOS

O Município de Castanheira/MT, torna público os credenciados no Chamamento Público nº 14/2025 – “Credenciamento de pessoas jurídicas devidamente qualificadas para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de ar condicionado do tipo split e janela, bem como a execução de serviços de pintura predial, conforme demanda das secretarias Municipais de Castanheira/MT”.

| SERVIÇOS EM GERAL NOS EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO | |
|---|---|
| **Nº** | **Item** |
| 1 | ASSISTENCIA A CAMPO DESLOCAMENTO KM RODADO |
| 2 | PRESTACAO DE SERVICOS DE INSTALACAO DE AR CONDICIONADO DO TIPO - AR DE JANELA 12.000 BTUS (MATERIAIS DE INSTALACAO INCLUSOS POR CONTA DO CONTRATADO) |
| 3 | PRESTACAO DE SERVICOS DE INSTALACAO DE AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS (MATERIAIS DE INSTALACAO INCLUSOS POR CONTA DO CONTRATADO) |
| 4 | PRESTACAO DE SERVICOS DE INSTALACAO DE AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUS (MATERIAIS DE INSTALACAO INCLUSOS POR CONTA DO CONTRATADO) |
| 5 | PRESTACAO DE SERVICOS DE INSTALACAO DE AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTUS (MATERIAIS DE INSTALACAO INCLUSOS POR CONTA DO CONTRATADO) |
| 6 | PRESTACAO DE SERVICOS DE INSTALACAO DE AR CONDICIONADO SPLIT 36.000 BTUS (MATERIAIS DE INSTALACAO INCLUSOS POR CONTA DO CONTRATADO) |
| 7 | PRESTACAO DE SERVICOS DE INSTALACAO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 9.000 E 12.000 BTUS (MATERIAIS DE INSTALACAO INCLUSOS POR CONTA DO CONTRATADO) |
| 8 | PRESTACAO DE SERVICOS DO TIPO - REMOCAO DE AR CONDICIONADO DO TIPO JANELA - 12.000 BTUS |
| 9 | PRESTACAO DE SERVICOS DO TIPO - REMOCAO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 9.000 E 12.000 BTUS |
| 10 | PRESTACAO DE SERVICOS DO TIPO - REMOCAO DE AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS |
| 11 | PRESTACAO DE SERVICOS DO TIPO - REMOCAO DE AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUS |
| 12 | PRESTACAO DE SERVICOS DO TIPO - REMOCAO DE AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTUS |
| 13 | PRESTACAO DE SERVICOS DO TIPO - REMOCAO DE AR CONDICIONADO SPLIT 36.000 BTUS |
| 14 | SERVICO DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTO AR CONDICIONADO - DO TIPO RECARGA DE GAS 18.000 BTUS |
| 15 | SERVICO DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTO AR CONDICIONADO - DO TIPO RECARGA DE GAS 24.000 BTUS |
| 16 | SERVICO DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTO AR CONDICIONADO - DO TIPO RECARGA DE GAS 30.000 BTUS |
| 17 | SERVICO DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTO AR CONDICIONADO - DO TIPO RECARGA DE GAS 36.000 BTUS |
| 18 | SERVICO DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTO AR CONDICIONADO - DO TIPO RECARGA DE GAS DE 9.000 E 12.000 BTUS |
| 19 | SERVICO DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTO AR CONDICIONADO DO TIPO - 18.000 BTUS - MANUTENCAO PREVENTIVA, CONSISTINDO NA RETIRADA, DESMONTAGEM, LIMPEZA/HIGIENIZACAO DOS FILTROS/BANDEJA E DRENO, CONFERENCIA DA CARGA DE GAS/PRESSAO, LIMPEZA QUIMICA COM MAQUINA PRESSURIZADA, SACO COLETOR EVITANDO SUJEIRA NA PAREDE (MATERIAIS INCLUSOS POR CONTA DO CONTRATADO) |
| 20 | SERVICO DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTO AR CONDICIONADO DO TIPO - 24.000 BTUS - MANUTENCAO PREVENTIVA, CONSISTINDO NA RETIRADA, DESMONTAGEM, LIMPEZA/HIGIENIZACAO DOS FILTROS/BANDEJA E DRENO, CONFERENCIA DA CARGA DE GAS/PRESSAO, LIMPEZA QUIMICA COM MAQUINA PRESSURIZADA, SACO COLETOR EVITANDO SUJEIRA NA PAREDE (MATERIAIS INCLUSOS POR CONTA DO CONTRATADO) |
| 21 | SERVICO DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTO AR CONDICIONADO DO TIPO - 30.000 BTUS - MANUTENCAO PREVENTIVA, CONSISTINDO NA RETIRADA, DESMONTAGEM, LIMPEZA/HIGIENIZACAO DOS FILTROS/BANDEJA E DRENO, CONFERENCIA DA CARGA DE GAS/PRESSAO, LIMPEZA QUIMICA COM MAQUINA PRESSURIZADA, SACO COLETOR EVITANDO SUJEIRA NA PAREDE (MATERIAIS INCLUSOS POR CONTA DO CONTRATADO) |
| 22 | SERVICO DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTO AR CONDICIONADO DO TIPO - 36.000 BTUS - MANUTENCAO PREVENTIVA, CONSISTINDO NA RETIRADA, DESMONTAGEM, LIMPEZA/HIGIENIZACAO DOS FILTROS/BANDEJA E DRENO, CONFERENCIA DA CARGA DE GAS/PRESSAO, LIMPEZA QUIMICA COM MAQUINA PRESSURIZADA, SACO COLETOR EVITANDO SUJEIRA NA PAREDE (MATERIAIS INCLUSOS POR CONTA DO CONTRATADO) |
| 23 | SERVICO DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTO AR CONDICIONADO DO TIPO - DE 9.000 E 12.000 BTUS - MANUTENCAO PREVENTIVA, CONSISTINDO NA RETIRADA, DESMONTAGEM, LIMPEZA/HIGIENIZACAO DOS FILTROS/BANDEJA E DRENO, CONFERENCIA DA CARGA DE GAS/PRESSAO, LIMPEZA QUIMICA |

| | |
|---|---|
| | COM MAQUINA PRESSURIZADA, SACO COLETOR EVITANDO SUJEIRA NA PAREDE (MATERIAIS INCLUSOS POR CONTA DO CONTRATADO) |
| 24 | SERVICO DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTO AR CONDICIONADO DO TIPO - REPARO DE PLACA ELETRONICA CONDENSADORA |
| 25 | SERVICO DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTO AR CONDICIONADO DO TIPO - REPARO DE PLACA ELETRONICA EVAPORADORA |
| 26 | SERVICO DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTO AR CONDICIONADO DO TIPO - TROCA DE CAPACITOR - 18.000 BTUS |
| 27 | SERVICO DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTO AR CONDICIONADO DO TIPO - TROCA DE CAPACITOR - 24.000 A 30.000 BTUS |
| 28 | SERVICO DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTO AR CONDICIONADO DO TIPO - TROCA DE CAPACITOR - 9.000 A 12.000 BTUS |
| 29 | SERVICO DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTO AR CONDICIONADO DO TIPO - TROCA DE MOTOR VENTILADOR CONDENSADORA |
| 30 | SERVICO DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTO AR CONDICIONADO DO TIPO - TROCA DE MOTOR VENTILADOR EVAPORADORA |
| 31 | SERVICO DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTO AR CONDICIONADO DO TIPO JANELA - 12.000 BTUS - MANUTENCAO PREVENTIVA, CONSISTINDO NA RETIRADA, DESMONTAGEM, LIMPEZA/HIGIENIZACAO DOS FILTROS/BANDEJA E DRENO, CONFERENCIA DA CARGA DE GAS/PRESSAO. (MATERIAIS INCLUSOS POR CONTA DO CONTRATADO) |
| 32 | SERVICO DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTO AR CONDICIONADO JANELA - DO TIPO RECARGA DE GAS 12.000 BTUS |

| | **Posição** | **Credenciado** | **CNPJ** |
|---|---|---|---|
| | 1º | GRAZIELE RISSATO COELHO | 58.087.852/0001-48 |
| | 2º | PAULO FERNANDO FRANCO DE QUEIROZ | 54.992.074/0001-80 |

Castanheira – MT, 05 de dezembro de 2025.

MAYARA CAROLINA DOS SANTOS

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

**RESOLUÇÃO Nº 10/2025**

Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas do demonstrativo sintético financeiro do Cofinanciamento do Federal exercício 2024;

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Castanheira Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** que o Conselho Municipal de Assistência Social é um órgão deliberativo, permanente e controlador da política de Assistência Social.

**CONSIDERANDO** que o Conselho Municipal de Assistência Social, nos termos da Ata nº 11/2025, deliberou sobre a aprovação da prestação de contas do demonstrativo sintético financeiro do cofinanciamento do Federal exercício 2024;

**RESOLVE**:

**Art. 1º -** Aprovar a prestação de contas do demonstrativo sintético financeiro do cofinanciamento do Federal exercício 2024;

**Art. 2º -** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Castanheira/MT, 05 de dezembro de 2025

Luana de Oliveira Neneve

Presidente do CMAS

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

**PROCURADORIA MUNICIPAL**
**DECRETO MUNICIPAL N.º 108/2025**

**DECRETO MUNICIPAL N.º 108/2025**

**REGULAMENTA O EVENTO RÉVEILLON DE CHAPADA DOS GUIMARÃES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**OSMAR FRONER DE MELLO**, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e:

**CONSIDERANDO** que em eventos como o **RÉVEILLON 2025**, em que há a necessidade de regulamentação das atividades de comércio fixo e ambulante temporariamente:

**D E C R E T A:**

**Art. 1.°** - Fica instituída a taxa única de Alvará de Funcionamento no valor de **R$ 1.000,00 (hum mil reais)** para ambulantes, durante o **RÉVEILLON 2025**, compreendendo para tanto o **período de 27 de dezembro 2025 a 01 de janeiro de 2026**, mediante apresentação de termo de declaração de locatário de que o mesmo utilizará o espaço interno desde que não ocupe o espaço da calçada e com a assinatura de termo de responsabilidade no setor de fiscalização na retirada do alvará.

**Parágrafo primeiro.** No caso de ambulantes que vendem “churros, cachorro-quente, pipoca, pizza, fondue e outros alimentos” a taxa de alvará será de R$ 1.000.00 (mil) reais.

**Parágrafo segundo.** No caso de ambulantes que vendem “óculos de sol, gorro, boné, relógio, capa de chuva, pulseira, anel e outros acessórios” a taxa de alvará será de R$ 2.000.00 (dois mil) reais.

**Parágrafo terceiro.** No caso de ambulantes – veículos tipo kombi ou carrinho de bebidas que vendem “cervejas, chopps, refrigerante, água, gelo e suco” a taxa de alvará será de R$ 10.000.00 (dez mil) reais.

**Parágrafo quarto.** Nos casos de espaços cedidos fora dos horários dos alvarás anuais, os comércios deverão providenciar o alvará estabelecido no presente artigo.

**Art. 2.°**- Fica instituída a taxa única de alvará de funcionamento para comércio temporário **em terrenos particulares**, durante o evento do **RÉVEILLON 2025**, compreendido todo o período no valor de **R$ 2.000,00 (dois mil reais)**.

**Art. 3.°** - Fica instituída a taxa única de Alvará de Funcionamento para Estacionamentos em terrenos particulares, com validade durante o evento **RÉVEILLON 2025**, compreendendo o período de **período de 27 de dezembro 2025 a 01 de janeiro de 2026**, no valor de **R$ 300,00 (trezentos reais**).

**§ 1.º - O PROPRIETÁRIO OU LOCADOR DO ESTACIONAMENTO DEVERÁ PROVIDENCIAR:**

a) Camiseta de identificação da segurança do estacionamento;

b) Apresentar tíquetes de controle de entrada e saída de veículos;

c) Apresentar faixas de sinalização que serão usadas no estacionamento;

d) Manter o local bem iluminado;

e) Apresentar no caso de locação o contrato (firma reconhecida em cartório do locador e locatário) do terreno no momento da retirada do alvará no setor de fiscalização.

**§ 2.º** - Fica terminantemente proibido colocar estacionamento em vias públicas, calçadas e canteiros, sendo o infrator penalizado com multa de 20 (vinte) vezes o valor do Alvará para Estaciona-

mento.

**Art. 4.º** - Não será autorizado a emissão de alvará de funcionamento para Ambulantes de Brinquedos e/ou Adereços, Vendedores de **Pipoca, Algodão Doce e OUTROS ALIMENTOS ao entorno da Praça de Festival.**

**Parágrafo Único.** O descumprimento do disposto no parágrafo anterior acarretará multa e apreensão (caso necessário) sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**Art. 5.° -** Não será permitida novas instalações de Brinquedos Infláveis, Parede de Escalada, Pula-Pula e Slackline - durante o evento **RÉVEILLON 2025**.

**Art. 6.º -** Fica proibido a colocação de carrinhos ambulantes em vias de alta circulação de carros - a exemplo da MT-251, e ao entorno da Praça do festival, que pode incorrer em risco de vida para consumidores e comerciantes.

**Art. 7.º** - Os processos de pedidos de Alvarás que se refere este Decreto, a serem concedidos no período supracitado, deverão ser instruídos com parecer prévio da Secretaria Municipal de Finanças e, em caso de alimentação, da Vigilância Sanitária, que estabelecerá, dentre outras, as condições de funcionamento da atividade comercial.

**§ 1.º** – Para a concessão do alvará acima referido deverá o requisitante juntar a autorização do proprietário do imóvel, assumindo toda e qualquer responsabilidade por eventuais danos ao patrimônio público e particular, devendo ser entregue por escrito e com reconhecimento de firma;

**§ 2.º** - A vigilância sanitária deverá fiscalizar todos os dias as bancas de alimentação.

**Art. 8.º** - O comércio a que se refere o presente Decreto, que atuar sem o pagamento de alvará, durante o período do **RÉVEILLON 2025**, no **período de 27 de dezembro 2025 a 01 de janeiro de 2026** ficará sujeito a apreensão da mercadoria, sem prejuízos das demais cominações de Lei.

**Art. 9º** - Fica, o **comércio ambulante** em geral, expressamente proibido de comercializar, durante o período do **RÉVEILLON 2025**, compreendendo para tanto o período de **período de 27 de dezembro 2025 a 01 de janeiro de 2026**, bebidas em garrafa e/ou qualquer outro recipiente de vidro e facas, sob pena de apreensão da mercadoria e cancelamento do alvará de funcionamento.

**Parágrafo Único.** Fica proibido, no espaço interno onde ocorrerá o fechamento das ruas e avenidas principais do centro da cidade de Chapada dos Guimarães-MT, em vias e espaços públicos, o consumo de bebidas em garrafa e/ou qualquer outro recipiente de vidro, exceto nas áreas delimitadas pelo comércio fixo e dentro da praça do festival.

**Art. 10** – Fica proibido, em vias e Espaços Públicos do Município de Chapada dos Guimarães a utilização de som automotivo.

**Parágrafo único** - Em caso de descumprimento da norma deste artigo, o estabelecimento ficará sujeito à multa sem prejuízo da apreensão do sistema de sonorização e multa no valor de no mínimo R$ 5.000,00 no máximo R$ 35.000,00 (no caso de reincidência).

**Art. 11** – Fica terminantemente proibido o comércio ambulante de produtos industrializados no espaço da Praça Dom Wunibaldo, bem como em qualquer outro local, sujeito a apreensão da mercadoria e sem prejuízos das multas instituídas na legislação municipal.

**Art. 12** – Todo o comércio ambulante tanto em carros tipo “hot dog” bem como em barracas que tiver utilização de botijão a gás deverá obrigatoriamente possuir extintores de incêndio compatível com o tipo de utilização do gás, sob pena de não emissão do alvará de funcionamento.

**Art. 13** – Fica expressamente proibido a liberação de alvará de funcionamento de outros eventos, principalmente Festa Rave no perímetro urbano da cidade de Chapada dos Guimarães, durante a realização do **RÉVEILLON 2025**, compreendendo para tanto o período de **período de 27 de dezembro 2025 a 01 de janeiro de 2026.**

**Art. 14** - Durante o evento **RÉVEILLON 2025** – compreendendo para tanto o período de **período de 27 de dezembro 2025 a 01 de janeiro de 2025**, ocorrerá alguns fechamentos das ruas e avenidas principais do centro da cidade de Chapada dos Guimarães-MT, como forma de evitar tumultos e prejuízos à população, com datas e horários a serem definidos e comunicados posteriormente, no site da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães e nas redes sociais.

**Parágrafo Único**. Os proprietários de imóveis e estabelecimento comercial que estejam dentro do perímetro onde ocorrerá o fechamento das ruas e avenidas deverão obter autorização junto a Secretaria Municipal de Cultura para o acesso de veículos.

**Art. 15.** É expressamente proibido o estacionamento de carros em pátios que não sejam destinados a esse fim e/ou locais que dificultem a circulação de pedestres.

**Parágrafo Único.** Em caso de descumprimento do disposto acima, acarretará a apreensão do veículo que será guinchado e encaminhado à área do CIRETRAN, Polícia Militar, Estacionamento interno da Prefeitura Municipal.

**Art. 16. -** Os servidores que estiverem escalonado a trabalhar durante o **RÉVEILLON 2025** e exceder suas horas de trabalho normal, fará jus ao recebimento de indenização durante o período do Festival receberá uma verba indenizatória no valor de **R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)** por dia trabalhado.

**Art. 17.** – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Pedro Reindel em Chapada dos Guimarães, 05 de dezembro de 2025.

**Osmar Froner de Mello**

Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães

---

**SAAE**
**RESULTADO DE CREDENCIAMENTO**

**RESULTADO DE CREDENCIAMENTO**

**Credenciamento Nº 003/2025**

A Comissão de Contratação do Sistema Autônomo de Água e Esgoto de Chapada dos Guimarães-MT, por meio de seu Agente de Contratação Sr. (a) Rodrigo Andolpho, nomeado pela Portaria nº 011/2025, torna público aos interessados, **RESULTADO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025,** cujo objeto é a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLDA, USINAGEM, TORNEARIA E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES”, para atender à demanda do Sistema Autônomo de Água e Esgoto de Chapada dos Guimarães - SAAE-CG.”

Empresas classificadas:

**01 – TSA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 50.609.770/0001-04.

Esta PUBLICAÇÃO entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 28 de novembro de 2025.

Chapada dos Guimarães/MT, data da publicação.

**RODRIGO ANDOLPHO**

Agente de Contratação

---

**SAAE**
**PORTARIA Nº 25 - 04 DE DEZEMBRO DE 2025**

**PORTARIA Nº 25 - 04 DE DEZEMBRO DE 2025**

***"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE INDENIZAÇÃO DE 10 (DEZ) DIAS DE FÉRIAS DO SERVIDOR ESMAEL JOSE SIQUEIRA XAVIER, RESTANDO 20 (VINTE) DIAS DE FÉRIAS PARA GOZO EM DATA OPORTUNA".***

O **DIRETOR GERAL** do Sistema Autônomo de Água e Esgoto de Chapada dos Guimarães – SAAE-CG, Sr. **GUILHERME HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA**, no uso das atribuições que lhe confere o cargo;

**R E S O L V E:**

**Art. 1.º** - Conceder ao Servidor Efetivo **Sr. *ESMAEL JOSE SIQUEIRA XAVIER***, na função de AGENTE DE ÁGUA E SANEAMENTO**, indenização de 10 (dez) dias** de férias, referente ao período aquisitivo de **10/02/2023 à 09/02/2024,** restando 20 (vinte) dias de férias para gozo em data oportuna conforme autorização no ofício nº 161/2025/SAAE-CG, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor **NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO**, revogando-se as disposições em contrário.

R E G I S T R E – S E, P U B L I Q U E – S E, C U M P R A – S E.

Chapada dos Guimarães/MT, 04 de dezembro de 2025.

**Guilherme Henrique de Oliveira Costa**

Diretor Geral do SAAE-CG

---

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE ADITIVOS**

**EXTRATO DE ADITIVOS**

**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 186/2022**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO NAS ESTRADAS VICINAIS NÃO PAVIMENTADAS LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT

ASSINATURA DO TERMO: 01/08/2025

NOVA VIGÊNCIA: 02/02/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT

OSMAR FRONER DE MELLO – Prefeito Municipal;

CONTRATADA: TERRANORTE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA; CNPJ 24.683.120/0001-07

**5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 244/2022**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS E CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NAS UNIDADES ESCOLARES ESTADUAL E MUNICIPAL LOCALIZADAS NO MUNÍCIPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT

ASSINATURA DO TERMO: 22/10/2025

NOVA VIGÊNCIA: 22/02/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT

OSMAR FRONER DE MELLO – Prefeito Municipal;

CONTRATADA: AB NETO SERVIÇOS DE CONSTRUÇOES E COMERCIO EIRELI; CNPJ 03.143.476/0001-70

**6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 242/2022**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS E CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NAS UNIDADES ESCOLARES ESTADUAL E MUNICIPAL LOCALIZADAS NO MUNÍCIPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT

ASSINATURA DO TERMO: 22/10/2025

NOVA VIGÊNCIA: 28/05/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT

OSMAR FRONER DE MELLO – Prefeito Municipal;

CONTRATADA: TERRANORTE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA; CNPJ 24.683.120/0001-07

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 193/2023**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS E CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NAS UNIDADES ESCOLARES ESTADUAL E MUNICIPAL LOCALIZADAS NO MUNÍCIPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT

ASSINATURA DO TERMO: 27/08/2025

VALOR ADITADO: R$ 503.595,94

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT

OSMAR FRONER DE MELLO – Prefeito Municipal;

CONTRATADA: TERRANORTE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA; CNPJ 24.683.120/0001-07

**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2024**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA PAVIMENTAÇÃO DA RODOVIA - MT-515, TRECHO: FIM DA PAVIMENTAÇÃO - ENTRE - MT-403 (A), COORDENADA INICIAL: NORTE: 8.290.165,989 M LESTE: 635.479,040 M, COORDENADA LONGITUDE: NORTE: 8.293.

ASSINATURA DO TERMO: 05/08/2025

NOVA VIGÊNCIA: 30/12/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT

OSMAR FRONER DE MELLO – Prefeito Municipal;

CONTRATADA: SOLLUS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA; CNPJ 32.625.625/0001-35

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 055/2024**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA IMPLANTAÇÃO DE DRENAGEM URBANA, COORDENADAS: LAT: 15°27'39.16"SLONG: 55°44'44.41"O, TOTALIZANDO 1.499,00 M NO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT

ASSINATURA DO TERMO: 05/08/2025

VIGÊNCIA: 30/12/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT

OSMAR FRONER DE MELLO – Prefeito Municipal;

CONTRATADA: SOLLUS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA; CNPJ 32.625.625/0001-35

---

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - DRH**
**PORTARIAS DRH**

Portaria nº 356/GP/2025

Em, 01 de dezembro de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER– A Servidora Pública Efetiva Sr.ª ELIS REGINA GOMES DE MORAES na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, 10 (dez) dias de férias, referente aos períodos de 10/04/2024 a 09/04/2025 conforme autorização no PROCESSO 14077/2025, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A férias de que se trata a presente portaria terá início em 17/01/2026 e término em 26/01/2026 devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 27/01/2026.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 01 de dezembro de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO Prefeito Municipal

LLO

Portaria nº 357/GP/2025

Em, 01 de dezembro de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER– A Servidora Pública Efetiva Sr.ª CLAUDINEIA DE CAMPOS na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, 30 (trinta) dias de férias, referente aos períodos de 10/04/2023 a 09/04/2024 conforme autorização no PROCESSO 14085/2025, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A férias de que se trata a presente portaria terá início em 19/01/2026 e término em 17/02/2026 devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 18/02/2026.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 01 de dezembro de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO Prefeito Municipal

LLO

Portaria nº 358/GP/2025

Em, 01 de dezembro de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER– A Servidora Pública Efetiva Sr.ª JOSIRENE CARLA DOS SANTOS na função de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, 30 (trinta) dias de férias, referente aos períodos de 20/04/2023 a 19/04/2024 conforme autorização no PROCESSO 14095/2025, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A férias de que se trata a presente portaria terá início em 15/01/2026 e término em 14/02/2026 devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 15/02/2026.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 01 de dezembro de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO Prefeito Municipal

LLO

Portaria nº 359/GP/2025

Em, 02 de dezembro de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER– A Servidora Pública Efetiva Sr.ª EVANIL GONCALVES SANTOS SILVA FERREIRA na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, 30 (trinta) dias de férias, referente aos períodos de 06/07/2023 a 05/07/2024 conforme autorização no PROCESSO 14191/2025, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A férias de que se trata a presente portaria terá início em 15/01/2026 e término em 14/02/2026 devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 15/02/2026.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 02 de dezembro de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO Prefeito Municipal

LLO

Portaria nº 360/GP/2025

Em, 02 de dezembro de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER– A Servidora Pública Efetiva Sr.ª ROZIMEIRE DE SOUZA MAIA na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, 30 (trinta) dias de férias, referente aos períodos de 05/09/2023 a 04/09/2024 conforme autorização no PROCESSO 14220/2025, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A férias de que se trata a presente portaria terá início em 20/12/2025 e término em 18/01/2026 devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 19/01/2026.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 02 de dezembro de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO Prefeito Municipal

LLO

Portaria nº 361/GP/2025

Em, 02 de dezembro de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER– A Servidora Pública Efetiva Sr.ª ANGELA MARTINS DE PAULA na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, 30 (trinta) dias de férias, referente aos períodos de 09/02/2023 a 07/02/2024 conforme autorização no PROCESSO 14410/2025, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A férias de que se trata a presente portaria terá início em 02/01/2026 e término em 31/01/2026 devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 01/02/2026.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 02 de dezembro de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO Prefeito Municipal

LLO

Portaria nº 362/GP/2025

Em, 03 de outubro de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER– A Servidora Pública Efetiva Sr.ª EREZENE ALVES DA GUIA na função AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, 90 (noventa) dias de licença prêmio, referente aos períodos de 06/07/2012 a 05/07/2017 conforme autorização no PROCESSO 14435/2025, de acordo com o artigo 98 da Lei Municipal 581/91.

A Licença Prêmio de que se trata a presente portaria terá início em 19/01/2026 e término em 18/04/2026 devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 19/04/2026.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 03 de outubro de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO Prefeito Municipal

LLO

Portaria nº 363/GP/2025

Em, 02 de dezembro de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER– Ao Servidor Público Efetivo Sr. PAULO MARCIO ESPIR DA FONSECA na função de MEDICO, lotado na SECRETARIA DE SAÚDE, 30 (trinta) dias de férias, referente aos períodos de 01/09/2016 a 31/08/2017 conforme autorização no PROCESSO 14451/2025, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A férias de que se trata a presente portaria terá início em 05/01/2026 e término em 03/02/2026 devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 04/02/2026.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 02 de dezembro de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO Prefeito Municipal

LLO

Portaria nº 364/GP/2025

Em, 02 de dezembro de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER– A Servidora Pública Efetiva Sr.ª TATIANA ARRUDA ROCHA na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, 30 (trinta) dias de férias, referente aos períodos de 01/12/2024 a 30/11/2025 conforme autorização no PROCESSO 14602/2025, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A férias de que se trata a presente portaria terá início em 05/01/2026 e término em 03/02/2026 devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 04/02/2026.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 02 de dezembro de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO Prefeito Municipal

LLO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

### CONTRATOS
### TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 106/2022.

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 106/2022, REFERENTE AO FORNECIMENTO DE SEGURO TOTAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT E A EMPRESA GENTE SEGURADORA S/A.**

**O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA - MT, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 01.310.499/0001-04, COM SEDE NA AV. GASPAR DUTRA, S/N°, NESTA CIDADE, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, SR. MARCOS FERNANDO FELDHAUS, BRASILEIRO, AGENTE POLÍTICO, COM ENDEREÇO ELETRÔNICO: GESTAOCONTRATOS@CLAUDIA.MT.GOV.BR, FONE WHATSAPP: 66-9.9606-5620 DORAVANTE DENOMINADO "CONTRATANTE", E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA GENTE SEGURADORA SA, INSCRITA NO CNPJ/MF Nº 90.180.605/0001-02 ESTABELECIDA NA RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, Nº 450, BAIRRO CENTRO HISTÓRICO, CEP 90.020-060, NA CIDADE DE PORTO ALEGRE, ESTADO DE RIO GRANDE DO SUL/RS, COM ENDEREÇO ELETRÔNICO: CONTABILIDADE@GENTESEGURADORA.COM.BR, FONE: 51 3027-8864, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SR. EDVAGNER MAX, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA, AJUSTAM E ACORDAM CELEBRAR O PRESENTE TERMO ADITIVO, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 8.666/93, E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES, E DEMAIS DISPOSITIVOS LEGAIS APLICÁVEIS, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTES:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

**1.1. O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO REALIZAR A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA, BEM COMO ADITAR O VALOR DA CONTRATAÇÃO, PREVISTOS NAS CLÁUSULAS QUARTA E QUINTA, RESPECTIVAMENTE, DO CONTRATO Nº 106/2022, QUE PASSAM A TER AS SEGUINTES REDAÇÕES:**

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO:**

**4.1. O PRAZO DE VIGÊNCIA DO PRESENTE TERMO ADITIVO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, TENDO INÍCIO A PARTIR DO DIA 06 DE DEZEMBRO DE 2025 E SEU TÉRMINO PREVISTO PARA O DIA 06 DE DEZEMBRO DE 2026.**

**CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO:**

**5.1. O VALOR GLOBAL DO PRESENTE TERMO ADITIVO É DE R$ 7.580,00 (SETE MIL QUINHENTOS E OITENTA REAIS), SENDO O PAGAMENTO PARCELADO EM 04 (QUATRO) PARCELAS, SENDO A PRIMEIRA ATÉ 05 (CINCO) DIAS APÓS O INÍCIO DA COBERTURA, E AS OUTRAS 03 (TRÊS) PARCELAS A CADA 30 (TRINTA) DIAS APÓS O PAGAMENTO DA PRIMEIRA PARCELA, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DA RESPECTIVA NOTA FISCAL OU DOCUMENTO HÁBIL, ACOMPANHADA DOS COMPROVANTES DE REGULARIDADE PERANTE O FGTS E O INSS, SENDO ESTE VALOR CORRESPONDENTE À TOTALIDADE DOS VEÍCULOS ASSEGURADOS POR ESTA CONTRATAÇÃO.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

**2.1. AS DESPESAS DECORRENTES DESTE TERMO ADITIVO CORRERÃO À CONTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ABAIXO ESPECIFICADA E CONSIGNADA NA PEÇA ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO DE 2024:**

**(597) 08.001.15.452.0002.2052.3.3.90.39.1.500.0000000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL:**

**3.1. O PRESENTE TERMO ADITIVO ESTÁ AMPARADO PELO ARTIGO 57, INC. II, DA LEI FEDERAL N° 8.666/93, BEM COMO PELA CLÁUSULA QUARTA, ITEM 4.8, DO CONTRATO Nº 106/2022.**

**CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**4.1. FICAM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS ESTABELECIDAS NO CONTRATO INICIAL, CELEBRADO ENTRE AS PARTES EM DATA DE 08/12/2022.**

**CLÁUDIA - MT, 06 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**MUNICÍPIO DE CLÁUDIA**

**MARCOS FERNANDO FELDHAUS**

**CONTRATANTE**

**GENTE SEGURADORA S/A**

**EDVAGNER MAX**

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

**NOME: FERNANDA KAEFER (066.***.***-86) NOME: ANA PAULA DA SILVA (703.***.***-64)**

## LICITAÇÃO
## AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025 REGISTRO DE PREÇOS.

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, NOTEBOOKS, CABOS E CÂMERAS, TELEVISORES, APARELHOS CELULARES, DISPOSITIVOS E COMPONENTES PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA E SEGURANÇA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT.**

A Prefeitura Municipal de Cláudia - MT torna público que, considerando futuras possíveis alterações no Termo de Referência, Documento Descritivo, Edital e bem, como por interferir diretamente nas condições de participação do certame, fica prorrogado para o dia **22 de dezembro de 2025, às 09h00min (horário de Brasília) sendo que a sessão se iniciará dia 22 de dezembro de 2025, às 09:10 horas (horário de Brasília),** o recebimento das propostas para abertura do Pregão Eletrônico, para a aquisição supracitada. O Edital será devidamente retificado e estará disponível em nosso site, WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, através do telefone (66) 3546-3100.

Cláudia – MT, 05 de dezembro de 2025.

**MARCOS FERNANDO FELDHAUS**

Prefeito Municipal

**SHIRLEY YOTZCHETZ**

Pregoeira Oficial

Prefeitura Municipal de Cláudia – MT

## CONTRATOS
## PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 087/2025.

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 087/2025, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA NO ÂMBITO DO PROJETO VIGIA MAIS MT, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT.**

O **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.310.499/0001-04, com sede na Av. Gaspar Dutra, s/n°, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **MARCOS FERNANDO FELDHAUS**, brasileiro, agente público, com endereço eletrônico: gestaocontratos@claudia.mt.gov.br, doravante denominado de CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **ALINE MESSIAS ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.905.543/0001-01, situada na Rua Epitácio Pessoa, nº 897, Bairro Centro, cidade de Cláudia/MT, representada neste ato pela Sra. **ALINE MESSIAS,** brasileira, empresária, portadora do RG nº 42.***.7*9-6 SSP/SP e do CPF nº 3**.3*7.**8-0, residente na cidade de Cláudia/MT, chamado simplesmente de **CONTRATADA,** tendo em vista os termos do referido contrato, oriundo da Ata de Registro de Preços 046/2025, ajustam e acordam celebrar o presente Termo Aditivo nos termos da Lei Federal 14.133/2021, e suas posteriores alterações, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo a adição de valores sobre o montante total da contratação, decorrente da ampliação do quantitativo de serviços originalmente contratados, em razão da necessidade de inclusão de atividades não previstas no planejamento inicial, conforme justificativas técnicas apresentadas pela Secretaria Municipal de Obras.

1.2. Em razão do acréscimo autorizado, o item contratado passa a vigorar com a seguinte composição e valores:

**CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** O valor do acréscimo promovido pelo presente Termo Aditivo é de **R$ 6.000,00 (seis mil reais),** sendo na oportunidade acres-

cido o seguinte item, quantidades e valores descritos no quadro abaixo:

| Nome | Unid. de Fornecimento | Quantidade | Vlr. Unitário | Total |
|---|---|---|---|---|
| SERVICO DE INSTALACAO E MONTAGEM DE ESTRUTURA DE SEGURANCA - SERVICO DE INSTALACAO E CONFIGURACAO DE CAMERAS DE MONITORAMENTO DE SEGURANCA DO TIPO IP FIXA NOS POSTES DAS VIAS PUBLICAS MUNICIPAIS, INCLUINDO AJUSTE FINO E MATERIAL NECESSARIO PARA EXECUCAO | UNIDADE | 05 | R$ 1.200,00 | **R$ 6.000,00** |

**1.2.** O valor global do contrato, considerando a respectiva adição, passa a ser de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

2.1. As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta da Dotação Orçamentária especificada e consignada na peça orçamentária do exercício de 2025, sendo:

(597) 08.001.15.452.0004.2054.3.3.90.30.1.500.0000000 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL:**

3.1. O presente Termo Aditivo fundamenta-se no artigo 124, inc. I, alínea “b” e artigo 125, ambos da Lei nº 14.133/2021, bem como item 7.1.5, do contrato originário, os quais autorizam alterações quantitativas de até 25% do valor inicial atualizado.

**CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS:**

4.1. Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no Contrato inicial, celebrado entre as partes em data de 19/11/2025.

Cláudia – MT, 04 de dezembro de 2025.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

CONTRATANTE

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

**ALINE MESSIAS ME**

EMPRESA CONTRATADA

ALINE MESSIAS/Responsável

**TESTEMUNHAS:**

Nome: Fernanda Kaefer Nome: Ana Paula da Silva

066.***.***-86 703.***.***-64

---

**LICITAÇÃO**

**TERMO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO R.P Nº 033/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2025**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO,** através da Pregoeira Oficial, vem, por meio deste, **RETIFICAR** os termos do Edital do Pregão Eletrônico 033/2025, cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, NOTEBOOKS, CABOS E CÂMERAS, TELEVISORES, APARELHOS CELULARES, DISPOSITIVOS E COMPONENTES PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA E SEGURANÇA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT,** nos termos abaixo:

**1.** Fica alterada a redação contida no **Anexo II, Modelo da Proposta E Anexo X, Documento Descritivo,** do Edital do Pregão Eletrônico n° 033/2025, conforme mencionado a seguir:

**“ANEXO II– Modelo da Proposta”**

**ONDE SE LÊ:**

**9. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:**

| ITEM | CODIGO TCE | CODIGO | DESCRIÇÃO | UND | MARCA | QTD | VALOR | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 148482-6 | 6400 | Cabo de par trançado enfaixado com fita sobre o núcleo, ou simplesmente cabo blindado, categoria 5e, 4 pares trançados, 23AWG, com numeração de metros impressas no cabo, 100% cobre. Deverá ser apresentado prospecto (folder) documento retirado do site do fabricante desse item, no caso de apresentação de prospecto que não seja do site do fabricante, o mesmo deverá ser consultado no momento do certame pela equipe técnica da prefeitura | metro | | 5000 | R$ | R$ |
| 2 | 766259 | 59329 | CABO DE REDE 100% COBRE CAT. 5e - REDE CAT 5E 100% COBRE HOMOLOGADO ANATEL, CONDUTOR: FIOS DE COBRE 100%, COM 23AWG ISOLACAO: POLIETILENO, CAPA: PVC, COMPOSICAO: COBRE, POLIETILENO E PVC, COR: AZUL/PRETO/VERMELHO, CABO COM MARCACAO METRO A METRO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. DEVERÁ SER APRESENTADO PROSPECTO (FOLDER) DOCUMENTO RETIRADO NO SITE DO FABRICANTE DESSE ITEM, NO CASO DE APRESENTAÇÃO DE PROSPECTO QUE NAO SEJA DO SITE DO FABRICANTE, O MESMO DEVERÁ SER CONSULTADO NO MOMETO DO CERTAME PELA EQUIPE TECNICA DA PREFEITURA. | metro | | 2960 | R$ | R$ |
| 3 | 60346 | 59330 | CABO DE REDE Cat6 - Potêncial de Transmissão: 10Gbps (Pequenas Distâncias) / 10/100/1000Mbps, Transmissão de Dados: Excede 1000 BASE-Tx, Conector: RJ45 8P8C | metro | | 3000 | R$ | R$ |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | CAT6 Frequência Minima: 0-250Mhz, Frequência Maxima: 500Mhz. HOMOLOGADO ANATEL, CONDUTOR: FIOS DE COBRE 100%, COM 23AWG ISOLACAO: POLIETILENO, CAPA: PVC, COMPOSICAO: COBRE, POLIETILENO E PVC, COR: AZUL/PRETO/VERMELHO, CABO COM MARCACAO METRO A METRO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. DEVERÁ SER APRESENTADO PROSPECTO (FOLDER) DOCUMENTO RETIRADO NO SITE DO FABRICANTE DESSE ITEM, NO CASO DE APRESENTAÇÃO DE PROSPECTO QUE NAO SEJA DO SITE DO FABRICANTE, O MESMO DEVERÁ SER CONSULTADO NO MOMETO DO CERTAME PELA EQUIPE TECNICA DA PREFEITURA. | | | | | |
| 4 | | | CONECTOR RJ-45 Categoria:Cat5 8 Vias. Material:Plástico e Metal. Cor:Transparente. Tipo do Cabo:U/UTP. Contato Elétrico:8 vias com banho em ouro. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. DEVERÁ SER APRESENTADO PROSPECTO (FOLDER) DOCUMENTO RETIRADO NO SITE DO FABRICANTE DESSE ITEM, NO CASO DE APRESENTAÇÃO DE PROSPECTO QUE NAO SEJA DO SITE DO FABRICANTE, O MESMO DEVERÁ SER CONSULTADO NO MOMETO DO CERTAME PELA EQUIPE TECNICA DA PREFEITURA. | unidade | | 1700 | R$ | R$ |
| 5 | 234264-2 | 59331 | CONECTOR Cat6 - Características Técnicas de Categoria: 6 U/UTP; Composto por apenas uma peça - não precisa de alinhador nem de separador; Proporciona facilidade e agilidade na montagem; Corpo em termoplástico de alto impacto não propagante à chama UL 94V-2; Vias de contato produzidas em bronze fosforoso com camadas de 2,54 micrômetros de níquel e 1,27 micrômetros de ouro; Compatível com os padrões de montagem T568A e T568B; Contatos adequados para condutores sólidos; DEVERÁ SER APRESENTADO PROSPECTO (FOLDER) DOCUMENTO RETIRADO NO SITE DO FABRICANTE DESSE ITEM, NO CASO DE APRESENTAÇÃO DE PROSPECTO QUE NAO SEJA DO SITE DO FABRICANTE, O MESMO DEVERÁ SER CONSULTADO NO MOMETO DO CERTAME PELA EQUIPE TECNICA DA PREFEITURA. | unidade | | 1700 | R$ | R$ |
| 6 | 00052134 | 59332 | DISCO RIGIDO 240GB SSD - Capacidade: 240GB- Leituras: 530MB/s - Gravações: 440MB/s - Interface: SATA Revisão 3.0 (6 Gb/s)- Temperatura Operacional: 32 ºF a 158 ºF (0 ºC a 70 ºC)- Choque: Resistente a até 1500 G- Vibração: 5 gRMS, 10-2000 HZ / 4,9 gRMS, 7-800 HZ. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. DEVERÁ SER APRESENTADO PROSPECTO (FOLDER) DOCUMENTO RETIRADO NO SITE DO FABRICANTE DESSE ITEM, NO CASO DE APRESENTAÇÃO DE PROSPECTO QUE NAO SEJA DO SITE DO FABRICANTE, O MESMO DEVERÁ SER CONSULTADO NO MOMETO DO CERTAME PELA EQUIPE TECNICA DA PREFEITURA. | unidade | | 130 | R$ | R$ |
| 7 | 00020507 | 59333 | DISCO RIGIDO 480GB SSD - Formato: 2,5 pol - Interface: SATA Rev. 3.0 (6Gb/s) — compatível com a versão anterior SATA Rev. 2.0 (3Gb/s)- Capacidades: 480GB- NAND: TLC - Performance de referência - até 500MB/s para leitura e 450MB/s para gravação- Temperatura de armazenamento: -40 °C a 85 °C - Temperatura de operação: 0 °C a 70 °C- Vibração quando em operação: 2,17G pico (7 – 800 Hz)- Vibração quando não está em operação: 20G pico (10 – 2000 Hz). GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. DEVERÁ SER APRESENTADO PROSPECTO (FOLDER) DOCUMENTO RETIRADO NO SITE DO FABRICANTE DESSE ITEM, NO CASO DE APRESENTAÇÃO DE PROSPECTO QUE NAO SEJA DO SITE DO FABRICANTE, O MESMO DEVERÁ SER CONSULTADO NO MOMETO DO CERTAME PELA EQUIPE TECNICA DA PREFEITURA. | unidade | | 150 | R$ | R$ |
| 8 | 00071272 | 59334 | DISCO RIGIDO 960GB SSD - Formato 2.5""- Interface SATA Rev. 3.0 (6Gb/s) – compatibilidade com versões anteriores para SATA Rev. 2.0 (3Gb/s)- Capacidade: 960GB- Controlador 2Ch (O modelo do controlador de armazenamento -40°C a 85°C- Temperatura de operação 0°C a 70°C- Dimensões 100 mm x 69,9 mm x 7 mm- Vibração quando em operação 2,17G pico (7 – 800 Hz)- Vibração quando não está em operação 20G pico (10 – 2000 Hz)- Transferência de dados (ATTO):<br>- 960GB — até 500MB/s para leitura e 450MB/s para gravação. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. DEVERÁ SER APRESENTADO PROSPECTO (FOLDER) DOCUMENTO RETIRADO NO SITE DO FABRICANTE DESSE ITEM, NO CASO DE APRESENTAÇÃO DE PROSPECTO QUE NAO SEJA DO SITE DO FABRICANTE, O MESMO DEVERÁ SER CONSULTADO NO MOMETO DO CERTAME PELA EQUIPE TECNICA DA PREFEITURA. | unidade | | 140 | R$ | R$ |
| 9 | 246377-6 | 59335 | DISCO RIGIDO 250GB NVME M2 - Fator de forma SSD: M.2 - Capacidade SSD: 250 GB- Interface: PCI Express 3.0- Tipo de memória: 3D TLC- NVMe: Sim - Componente para: PC / notebook- Criptografia de hardware: Sim- Velocidade de leitura: 3500 MB / s- Velocidade de gravação: 1200 MB / s- Algoritmos de segurança: AES XTS de 256 bits- Leitura aleatória (4KB): 375000 IOPS- Gravação aleatória (4KB): 300000 IOPS- Tipo de controlador: SMI SM2262EN- Tempo médio entre falhas (MTBF): 2000000 h- TCG Opal 2.0: Sim- Classificação TBW: 150- Conformidade RoHS: Sim- Certificação: CE, FCC. DEVERÁ SER APRESENTADO PROSPECTO (FOLDER) DOCUMENTO RETIRADO NO SITE DO FABRICANTE DESSE ITEM, NO CASO DE APRESENTAÇÃO DE PROSPECTO QUE NAO SEJA DO SITE DO FABRICANTE, O MESMO DEVERÁ SER CONSULTADO NO MOMETO DO CERTAME PELA EQUIPE TECNICA DA PREFEITURA. | unidade | | 75 | R$ | R$ |
| 10 | 00079345 | 59336 | DISCO RIGIDO 500GB NVME M2 - Modelo: SA2000M8/500G- Formato: M.2 2280- Interface: NVMe™ PCIe Ger 3.0 x 4 Pistas - Capacidade 500 GB - NAND: 3D - Criptografia: XTS-AES 256-bit - MTBF: 2,000,000 - Total de bytes gravados: 500 GB – 350 TBW Leitura/Gravação: - Sequencial: Até 3.500/2.600MB/s - Aleatória 4K: 180.000/200.000 IOPS. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. DEVERÁ SER APRESENTADO PROSPECTO (FOLDER) DOCUMENTO RETIRADO NO SITE DO FABRICANTE DESSE ITEM, NO CASO DE APRESENTAÇÃO DE PROSPECTO QUE NAO SEJA DO SITE DO FABRICANTE, O MESMO DEVERÁ SER CONSULTADO NO MOMETO DO CERTAME PELA EQUIPE TECNICA DA PREFEITURA. | unidade | | 146 | R$ | R$ |
| 11 | 00073850 | 59337 | DISCO RIGIDO EXTERNO 2TB - CAPACIDADE DE 2TB, VELOCIDADE MINIMA DE 7.200RPM, 10GB/S. TECNOLOGIA DE CABO THUNDERBOLT E USB 3.0. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. DEVERÁ SER APRESENTADO PROSPECTO (FOLDER) DOCUMENTO RETIRADO NO SITE DO FABRICANTE DESSE ITEM, NO CASO DE APRESENTAÇÃO DE PROSPECTO QUE NAO SEJA DO SITE DO FABRICANTE, O MESMO DEVERÁ SER CONSULTADO NO MOMETO DO CERTAME PELA EQUIPE TECNICA DA PREFEITURA. | unidade | | 85 | R$ | R$ |
| 12 | 00058438 | 59338 | FONTE DE ENERGIA 500 WATTS - PADRÃO ATX REAL, COR: PRETO, PADRÃO: ATX 12V 2.2 TENSÃO DE ENTRADA: 100~240V AUTOMÁTICO, CONECTORES: CONECTOR MB ATX 24P, 5 CONECTORES IDE, 4 CONECTORES SATA, 2 CONECTORES PCI-E (6 PINOS) 1 CONECTOR ATX 12V 8 (4+4) PINOS, DIMENSÕES (AXLXP): 86X150X160MM, CONECTOR PLACA MÃE: 20+4 PINOS, COOLER: 1 140MM, POTÊNCIA REAL: 500W, CONECTOR SATA: 4 CONECTORES, PFC ATIVO: SIM, CABO DE FORÇA INMETRO: SIM. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. Deverá ser apresentado prospecto (folder) documento retirado do site do fabricante desse item, no caso de apresentação de prospecto que não seja do site do fabricante, o mesmo deverá ser consultado no momento do certame pela equipe técnica da prefeitura. | unidade | | 266 | R$ | R$ |
| 13 | 82514 | 59779 | Fonte de alimentação modelo D19-260P1B, original da fabricante HP, projetada especificamente para computadores da marca HP. Especificações Técnicas Mínimas: Potência máxima de saída: 260 W; Tensão de entrada: 100-240 V AC, frequência 50-60 Hz; Corrente de entrada aproximada: 3,1 A; Saídas DC principais: duas linhas de +12,1 V (CPU e placa-mãe), capacidade de até 18 A cada Conectores compatíveis com computadores HP ProDesk (ex.: 600G8, 480G9 MT); Dimensões aproximadas: 16,5 × 9,5 × 7,3 cm<br>Produto original HP, destinado exclusivamente a equipamentos da marca, AQUISIÇÃO DE FONTE ESPECIFICA DA MARCA HP FORMALMENTE JUSTIFICADO PELA COMPATIBILIDADE COM EQUIPAMENTOS JÁ EXISTENTES NO PARQUE TECNICOLÓGICO DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL. | unidade | | 8 | R$ | R$ |
| 14 | 82514 | 59780 | FONTE DE ENERGIA HP. Fonte de alimentação modelo PA-1181-3HZ HPF (também en- | unidade | | 8 | R$ | R$ |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | contrada nas variantes PA-1181-3HB / 3HC / 3HV), original da fabricante HP, desenvolvida para uso exclusivo em computadores da marca. Especificações Técnicas Mínimas: Potência máxima de saída: 180 W; Tensão de entrada: 100-240 V AC, frequência 50-60 Hz; Corrente de entrada típica: 2,3 a 3,6 A; Conectores de saída: conector inline de 7 pinos + conectores de 4 pinos 12 V (1 ou 2, conforme versão); Compatível com placas-mãe HP de desktops compactos (ex.: ProDesk 400 G5, 600 G3 SFF); Formato SFF (Small Form Factor) para gabinetes compactos.<br>Produto original HP, destinado exclusivamente a equipamentos da marca, AQUISIÇÃO DE FONTE ESPECIFICA DA MARCA HP FORMALMENTE JUSTIFICADO PELA COMPATIBILIDADE COM EQUIPAMENTOS JÁ EXISTENTES NO PARQUE TECNICOLÓGICO DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL. | | | | | |
| 15 | 00014122 | 41962 | Mouses opticos: com 3 botoesusb; cor preta (fosco ou brilhante) 3 botoes scroll vertical sensor optico interface usb v2.0 ergonomia para destros e canhotos, comprimento do cabo até 2m, 2000 dpi. Deverá ser apresentado prospecto (folder) documento retirado do site do fabricante desse item, no caso de apresentação de prospecto que não seja do site do fabricante, o mesmo deverá ser consultado no momento do certame pela equipe técnica da prefeitura. | unidade | | 220 | R$ | R$ |
| 16 | 312485-1 | 37357 | Teclado: usb abnt2 - cor preta (fosco ou brilhante) - comprimento do cabo no minimo 1,5mts. Deverá ser apresentado prospecto (folder) documento retirado do site do fabricante de cada componente do computador, no caso de apresentação de prospecto que não seja do site do fabricante, o mesmo deverá ser consultado no momento do certame pela equipe técnica da prefeitura. | unidade | | 220 | R$ | R$ |
| 17 | 407580-3 | 40572 | MOUSE SEM FIO. MOUSE - DE PLASTICO ANATOMICO, MINI MOUSE OPTICAL SEM FIO – COM SCROLL, TRES BOTOES, SENDO UM BOTAO CENTRAL TIPO BARRA DEROLAGEM, WINDOWS, EMBALADO EM CAIXA APROPRIADA. DEVERÁ SER APRESENTADO PROSPECTO (FOLDER) DOCUMENTO RETIRADO NO SITE DO FABRICANTE DESSE ITEM, NO CASO DE APRESENTAÇÃO DE PROSPECTO QUE NAO SEJA DO SITE DO FABRICANTE, O MESMO DEVERÁ SER CONSULTADO NO MOMENTO DO CERTAME PELA EQUIPE TECNICA DA PREFEITURA. | unidade | | 140 | R$ | R$ |
| 18 | 183135-6 | 59340 | TECLADO E MOUSE SEM FIO. KIT TECLADO E MOUSE - COM TECLADO MULTIMIDIA SEM FIO E MOUSE OPTICO SEM FIO, NA COR PRETA, TECLADO PADRAO ABNT2 COM ¨C¨ DE 107 TECLAS, FUNCAO DUPLA NAS TECLAS DE FUNCAO F, MOUSE COM SISTEMA OPTICO DE 800DPI E BOTAO DE ROLAGEM, CONEXAO USB. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. DEVERÁ SER APRESENTADO PROSPECTO (FOLDER) DOCUMENTO RETIRADO NO SITE DO FABRICANTE DESSE ITEM, NO CASO DE APRESENTAÇÃO DE PROSPECTO QUE NAO SEJA DO SITE DO FABRICANTE, O MESMO DEVERÁ SER CONSULTADO NO MOMENTO DO CERTAME PELA EQUIPE TECNICA DA PREFEITURA. | unidade | | 110 | R$ | R$ |
| 19 | 00058069 | 59341 | PLACA DE REDE GIGABIT - PLACA DE REDE GIGABIT; POSSUIR ESPELHO LOW PROFILE DO MESMO FABRICANTE DA PLACA DE REDE; VELOCIDADE DE NO MÍNIMO 10/100/1000 MBITS/S, PADRÕES ETHERNET, FAST ETHERNET E GIGABIT ETHERNET; AUTO SENSE, FULL-DUPLEX, PLUG-ANDPLAY, COM DRIVERS PARA SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 7 E LINUX KERNEL 2.6 OU SUPERIOR; CONFIGURÁVEL TOTALMENTE POR SOFTWARE, COM INTERFACE PADRÃO RJ-45; FUNÇÃO WAKE-ON-LAN; DEVE VIR COM CD DE INSTALAÇÃO DA PLACA OU DISPONIBILIZAR OS DRIVERS NA INTERNET PARA DOWNLOAD. A PLACA DE REDE DEVE POSSUI SLOT<br>PERFIL BAIXO. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES. Deverá ser apresentado prospecto (folder) documento retirado do site do fabricante desse item, no caso de apresentação de prospecto que não seja do site do fabricante, o mesmo deverá ser consultado no momento do certame pela equipe técnica da prefeitura. | unidade | | 34 | R$ | R$ |
| 20 | 339544-8 | 59369 | NO-BREAK: 3,2kva, bivolt, 2 baterias internas com: Forma de onda senoidal pura. 10 tomadas padrão NBR 14136 (6 tomadas 10 A + 4 tomadas 20 A); Estabilizador interno com 4 estágios de regulação; Filtro de linha; Fisível rearmável; Conector do tipo engate rápido para conexão do módulo de bateria externo ao nobreak; inversor sincronizado com a rede (sistema PLL); Autoteste: ao ser ligado; Leds que indicam as condições (status) do nobreak; Recarga automática das baterias, mesmo com o nobreak desligado. Deverá ser apresentado prospecto (folder) documento retirado do site do fabricante desse item, no caso de apresentação de prospecto que não seja do site do fabricante, o mesmo deverá ser consultado no momento do certame pela equipe técnica da prefeitura. | unidade | | 29 | R$ | R$ |
| 21 | 00033088 | 41978 | NOBREAK 1200VA BIVOLT - NO-BREAK - 1200 VA POTENCIA: 1200VA/600W. TENSAO DE ENTRADA: 115V/220V BIVOLT AUTOMATICO. TENSAO DE SAIDA: 115V. FUNCAO MUTE. BOTAO LIGA/DESLIGA TEMPORIZADO. RECARGA AUTOMATICA DAS BATERIAS. ESTABILIZADOR INTERNO COM NO MINIMO 3 ESTAGIOS DE REGULACAO. BATERIAS INTERNAS: MINIMO 1 BATERIA DE 12VDC/7AH . QUANTIDADE DE TOMADAS: MINIMO 4 NO PADRAO NBR 14136. PARTIDA A FRIO: PERMITE QUE O NOBREAK SEJA LIGADO NA AUSENCIA DE REDE ELETRICA. PORTA FUSIVEL EXTERNO COM MINIMO DE UMA UNIDADE RESERVA. TEMPO DE ACIONAMENTO DO INVERSOR: = 0,8 MS. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. DEVERÁ SER APRESENTADO PROSPECTO (FOLDER) DOCUMENTO RETIRADO NO SITE DO FABRICANTE DESSE ITEM, NO CASO DE APRESENTAÇÃO DE PROSPECTO QUE NAO SEJA DO SITE DO FABRICANTE, O MESMO DEVERÁ SER CONSULTADO NO MOMETO DO CERTAME PELA EQUIPE TECNICA DA PREFEITURA. | unidade | | 76 | R$ | R$ |
| 22 | 00025549 | 59370 | No break: 800va bivolt. Preto - potencia nominal 800va. Conexoes de saida mínimo 6 tomadas tripolares, tipo de conexao de entrada 115v e 230v, no minimo 4 estagios de regulacao, autonomia de no minimo 25 minutos.<br>Deverá ser apresentado prospecto (folder) documento retirado do site do fabricante desse item, no caso de apresentação de prospecto que não seja do site do fabricante, o mesmo deverá ser consultado no momento do certame pela equipe técnica da prefeitura. | unidade | | 76 | R$ | R$ |
| 23 | 362700-4 | 35992 | Switch Gigabit de mesa de 8 portas; Padrões e protocolos: IEEE 802.3i, IEEE 802.3u, IEEE 802.3ab, IEEE 802.3x, Interface:8 Portas RJ45Auto-sensíveis 10/100 Mbps com Auto Negociação (Auto MDI / MDIX), Capacidade de comutação: 24Gbps Fonte de alimentação externa: 100-240V CA, 50/60Hz. Deverá ser apresentado prospecto (folder) documento retirado do site do fabricante desse item, no caso de apresentação de prospecto que não seja do site do fabricante, o mesmo deverá ser consultado no momento do certame pela equipe técnica da prefeitura. | unidade | | 36 | R$ | R$ |
| 24 | 175744-0 | 59371 | Switch Gigabit de mesa de 16 portas; Padrões e protocolos: IEEE 802.3i, IEEE 802.3u, IEEE 802.3ab, IEEE 802.3x, Interface:16 Portas RJ45Auto-sensíveis 100/1000 Mbps com Auto Negociação (Auto MDI / MDIX), Capacidade de comutação: 24Gbps Fonte de alimentação externa: 100-240V CA, 50/60Hz. Deverá ser apresentado prospecto (folder) documento retirado do site do fabricante desse item, no caso de apresentação de prospecto que não seja do site do fabricante, o mesmo deverá ser consultado no momento do certame pela equipe técnica da prefeitura. | unidade | | 14 | R$ | R$ |
| 25 | 318065-4 | 41977 | Switch Gigabit montável em rack de 24 portas; Padrões e protocolos: IEEE 802.3i, IEEE 802.3u, IEEE 802.3ab,<br>IEEE 802.3x, Interface:24 Portas RJ45Auto-sensíveis 10/100/1000 Mbps com Auto Negociação (Auto MDI / MDIX), Capacidade de comutação: 48Gbps Fonte de alimentação externa: 100-240V CA, 50/60Hz. Deverá ser apresentado prospecto (folder) documento retirado do site do fabricante desse item, no caso de apresentação de prospecto que não seja do site do fabricante, o mesmo deverá ser consultado no momento do certa- | unidade | | 7 | R$ | R$ |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | me pela equipe técnica da prefeitura. | | | | | |
| 26 | 00013967 | 41961 | MEMÓRIA TIPO RAM 8GB DDR4 - Dissipador de calor: Vengeance LPX- Configuração: Dual / Quad Channel- Séries: Vengeance- Tipo: DDR4- Formato: DIMM- Pino da embalagem: 288- Perfil de desempenho: XMP 2.0- Cor: Preto- Tamanho: 8GB Kit (1 x 4GB)- Latência SPD: 15-15-15-36- Velocidade SPD: 2133MHz- Voltagem SPD: 1.2V- Avaliação de velocidade: PC4-19200 (2400MHz)- Latência testada: 14-16-16-31 - Velocidade testada: 2400MHz- Voltagem testada: 1.2V. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. | unidade | | 220 | R$ | R$ |
| 27 | 275120-8 | 6391 | CABO DE FORÇA PARA COMPUTADORES, MODELO PADRÃO ABNT COM 3 PINOS, COM 1,8M DE COMPRIMENTO. | unidade | | 92 | R$ | R$ |
| 28 | 00059687 | 6496 | CABO HDMI PADRÃO 2.0 COM 2M DE COMPRIMENTO, PARA VIDEO 4K | unidade | | 60 | R$ | R$ |
| 29 | 316572-8 | 6915 | CAIXA DE AUDIO PADRÃO 2.0, COM CONEXÃO USB PARA ALIMENTAÇAÕ, 3 RMS DE POTÊNCIA E CONEXÃO AO COMPUTADOR P2. | unidade | | 118 | R$ | R$ |
| 30 | 169937-7 | 59373 | CABO USB 2.0 PARA IMPRESSORA, COM 1,8M DE COMPRIMENTO, MODELO UNIVERSAL. | unidade | | 47 | R$ | R$ |
| 31 | 00065986 | 59374 | Routerboard Mikrotik, COM INSTALAÇÃO EM RACK, memória RAM: 1 GB, Armazenamento: 128 MB, tipo NAND, Portas Ethernet: 10 portas Gigabit Ethernet (10/100/1000 Mbps), divididas em dois grupos de switch, Porta SFP: 1 porta para fibra óptica, Porta USB: 1 porta USB 3.0 tipo A (SuperSpeed). Sistema Operacional: RouterOS, licença nível 5. Consumo Máximo de Energia: 30 W. Entrada de Energia: 2 entradas (jack DC e PoE-IN), com voltagem de 10-30 V. PoE-Out: Disponível na porta Ethernet 10, com saída máxima de 600 mA. Temperatura de Operação: -20°C a 70°C. Certificações: CE, EAC, ROHS. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. DEVERÁ SER APRESENTADO PROSPECTO (FOLDER) DOCUMENTO RETIRADO NO SITE DO FABRICANTE DESSE ITEM, NO CASO DE APRESENTAÇÃO DE PROSPECTO QUE NAO SEJA DO SITE DO FABRICANTE, O MESMO DEVERÁ SER CONSULTADO NO MOMETO DO CERTAME PELA EQUIPE TECNICA DA PREFEITURA. | unidade | | 6 | R$ | R$ |
| 32 | 00065986 | 41931 | ROUTERBOARD RB 951G-2HND - RB951G-2HnD, 600 MHz CPU core count 1, Size of RAM 128 MB, COM 5 PORTAS DE Ethernet COM VELOCIDADE 10/100/1000, Wireless chip model AR9344-DC3A Wireless. standards 802.11b/g/n NuMERO DE PORTAS USB 1, Power Jack 1 802.3af support No Supported input voltage 9 V - 30 V PoE out, COM Monitor DE TENSÃO, Operating System RouterOS Operating temperature range -20C .. +50C, License level 4 Antenna gain DBI 2.5 Current Monitor No CPU AR9344-DC3A Max Power consumption Up to 7W SFP ports 0 SFP+ ports 0 USB slot type USB type A Number of chains 2 Serial port None. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. DEVERÁ SER APRESENTADO PROSPECTO (FOLDER) DOCUMENTO RETIRADO NO SITE DO FABRICANTE DESSE ITEM, NO CASO DE APRESENTAÇÃO DE PROSPECTO QUE NAO SEJA DO SITE DO FABRICANTE, O MESMO DEVERÁ SER CONSULTADO NO MOMETO DO CERTAME PELA EQUIPE TECNICA DA PREFEITURA. | unidade | | 38 | R$ | R$ |
| 33 | 00054632 | 59375 | WEBCAM - RESOLUCAO FULL HD 1080P; PLUG AND PLAY; MICROFONE INCORPORADO; RESOLUCAO DE NO MINIMO 5 MEGAPIXEIS COM INTERFACE USB. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. DEVERÁ SER APRESENTADO PROSPECTO (FOLDER) DOCUMENTO RETIRADO NO SITE DO FABRICANTE DESSE ITEM, NO CASO DE APRESENTAÇÃO DE PROSPECTO QUE NAO SEJA DO SITE DO FABRICANTE, O MESMO DEVERÁ SER CONSULTADO NO MOMENTO DO CERTAME PELA EQUIPE TECNICA DA PREFEITURA. | unidade | | 76 | R$ | R$ |
| 34 | 00088112 | 59717 | ACCESS POINT WIFI - COM ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: com wifi 6, INTERFACE DE REDE RJ45 GBE com poe+, CONEXÃO POR WIFI E BLUETOOTH, com cobertura de pelo menos 180m², conexão de pelo menos 350 clientes, com desempenho mimo em 2.4ghz e 5ghz 4x4, com ganho de antena de 4dbi em 2.4ghz e 5.5dbi em 5 ghz, com wifi 802.11ax com taxa de dados a 7.3mbps em 2.4ghz e taxas maximas de 2.4gbps a 5ghz e 600mbps a 2.4ghz, COM PELO menos 8 fluxos espaciais. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. DEVERÁ SER APRESENTADO PROSPECTO (FOLDER) DOCUMENTO RETIRADO NO SITE DO FABRICANTE DESSE ITEM, NO CASO DE APRESENTAÇÃO DE PROSPECTO QUE NAO SEJA DO SITE DO FABRICANTE, O MESMO DEVERÁ SER CONSULTADO NO MOMETO DO CERTAME PELA EQUIPE TECNICA DA PREFEITURA. | unidade | | 120 | R$ | R$ |
| 35 | 00086535 | 59381 | SISTEMA PARA VIDEOCONFERÊNCIA - MODALIDADE PONTO A PONTO, MULTIPONTO E REDE, PORTATIL, COMPOSTO DE: PROCESSADOR (CODIFICADOR/DECODIFICADOR), CAMERA MOTORIZADA COM ZOOM DE 12X, CONTROLE REMOTO S/ FIO, MICROFONE EXTERNO C/ CANCELAMENTO DE ECO E FUNCAO MUTE, CONEXOES EM V.35. PLACA UPGRADE DE ATE 512KBPSFUNCAO QUE SEGUE PESSOA ESCOLHIDA, VOICE TRACKING, COLOR TRACKING, SISTEMA EM REDE LAN ( H.323/IP ) VELOCIDADE 256 KBPS EM ISDN, 384 KBPS EM V.35. E 768 KBPS EM REDE L, AN, 30 QUADROS/SEGUNDO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. DEVERÁ SER APRESENTADO PROSPECTO (FOLDER) DOCUMENTO RETIRADO NO SITE DO FABRICANTE DESSE ITEM, NO CASO DE APRESENTAÇÃO DE PROSPECTO QUE NAO SEJA DO SITE DO FABRICANTE, O MESMO DEVERÁ SER CONSULTADO NO MOMETO DO CERTAME PELA EQUIPE TECNICA DA PREFEITURA. | unidade | | 14 | R$ | R$ |
| 36 | 61410-6 | 59718 | ESCANER DE PRODUÇÃO COLORIDO; TECNOLOGIA DO SENSOR DE IMAGEM: CIS DUPLO; RESOLUÇÃO ÓPTICA DE 600DPI; VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO: 30 PPM / 60 IPM EM 200DPI (PRETO E BRANCO E COLORIDO); VOLUME DIÁRIO DE DIGITALIZAÇÃO: MÍNIMO DE 3000 PÁGINAS POR DIA; ALINHAMENTO AUTOMÁTICO DE IMAGEM; CONEXÃO INTERFACE USB 2.0, rede Wi-Fi e Ethernet Gigabit (Cabeada); MODOS DE DIGITALIZAÇÃO DUPLEX (FRENTE E VERSO) NUMA ÚNICA OPERAÇÃO E SIMPLEX; DETECÇÃO AUTOMÁTICA DE DOCUMENTOS COLORIDOS E PRETO E BRANCO, NO PROCESSO DE DIGITALIZAÇÃO; DRIVER DO SCANNER ISIS E (TWAIN) COMPATÍVEL COM OS SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS XP PROFESSIONAL, WINDOWS VISTA, WINDOWS 7 E WINDOWS 8; DETECÇÃO AUTOMÁTICA DE DUPLA ALIMENTAÇÃO DE DOCUMENTOS ATRAVÉS DE SENSOR ULTRASÔNICO; CAPACIDADE DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS NOS FORMATOS A4, OFÍCIO, ENVELOPE E CARTA; TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICO: 110/220 V - 60HZ; SEM NECESSIDADE DE ADAPTADORES EXTERNOS; POSSIBILIDADE DE EXCLUSÃO AUTOMÁTICA DE PÁGINAS EM BRANCO; DAR SUPORTE AOS FORMATOS DE SAÍDA: TIFF, JPEG, PDF, PDF PESQUISÁVEL; Recursos de remoção de manchas, remoção de furos, limpeza das bordas, Autorrotação das páginas, remoção de plano de fundo, detecção de múltiplas folhas ultrassônico. ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 50 FOLHAS (A4 75G/M2); DEVERÁ ACOMPANHAR SOFTWARE DE DIGITALIZAÇÃO COM RECURSOS DE OCR. DEVERÁ ACOMPANHAR SOFTWARE QUE PERMITA A VISUALIZAÇÃO E MANIPULAÇÃO DOS DOCUMENTOS, COMO APAGAR E ROTACIONAR, ANTES DO FECHAMENTO DO ARQUIVO; O SOFTWARE DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM OS SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS XP PROFESSIONAL, WINDOWS VISTA, WINDOWS 7 E WINDOWS 8; MANUAL DE OPERAÇÃO EM PORTUGUÊS; O EQUIPAMENTO PROPOSTO DEVERÁ ESTAR EM LINHA DE PRODUÇÃO NA DATA DA PROPOSTA; GARANTIA DE 12 MESES, O FORNECEDOR DEVERÁ INDICAR UMA EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, CASO O FABRICANTE NÃO TENHA A ASSISTÊNCIA TÉCNICA NA CIDADE DE CLÁUDIA, O FABRICANTE OU O FORNECEDOR DEVERÁ GARANTIR A RETIRADA DO EQUIPAMENTO NO LOCAL E CONDUÇÃO DO MESMO ATÉ A AUTORIZADA DO FABRICANTE, ESTA INFORMAÇÃO DEVERÁ CONSTAR NA PROPOSTA SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO. APRESENTAR NA PROPOSTA, MARCA E MODELO DO ESCANER OFERTADO. Deverá ser apresentado prospecto (folder) documento retirado do site do fabricante desse item, no caso de apresentação de prospecto que não seja do site do fabricante, o mesmo deverá ser consultado no momento do certame pela equipe técnica da prefeitura. | unidade | | 15 | R$ | R$ |
| 37 | 00035384 | 43320 | CAMERA DE SEGURANÇA IP - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: A CÂMERA DEVE | unidade | | 88 | R$ | R$ |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | POSSUIR UM CMOS DE 1/1.8”, COM RESOLUÇÃO DE 2688 × 1520 E LENTE DE 2.8 mm, horizontal FOV 112°, vertical FOV 61°, diagonal FOV 134°, COM OPERAÇÃO DIA/NOITE NORMAL NO MODO COLORIDO COM ILUMINAÇÃO MINIMA DE 0.0005 LUX, A CÂMERA DEVE FORNECER UM MODO DE OPERAÇÃO NOTURNO com iluminação auxiliar QUE É AUTOMATICAMENTE ATIVADO EM CONDIÇÕES DE BAIXA ILUMINAÇÃO. A CÂMERA DEVE POSSUIR AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CAIXA DE PROTEÇÃO ROBUSTA DE ALUMÍNIO EXTRUSADO; CONEXÃO RJ45 POE; SUPORTAR OPERAÇÃO COM COMPRESSÃO H265 COM QUALIDADE DE imagem DE 4MP A VELOCIDADE DE 30 QUADROS POR SEGUNDO e criptografia de stream de imagem com senha alterável; SUPORTAR ILUMINAÇÃO DE 40M DE ALCANCE EMBUTIDO E DE ACIONAMENTO AUTOMÁTICO; ALIMENTAÇÃO DE 12 VDC OU POE (IEEE 802.3AF), CLASSE DE PROTEÇÃO AMBIENTAL EM IP66; COM TECNOLOGIAS D-WDR / HLC / BLC / ROI. GARANTIA DE NO MÍNIMO 24 MESES PARA O EQUIPAMENTO, ATENDIMENTO ON-SITE, COM TEMPO DE RESPOSTA AO CLIENTE DE NO MÁXIMO ATÉ 72 HORAS. O FABRICANTE DEVE DISPONIBILIZAR SITE NA INTERNET, COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE DRIVERS, FIRMWARES E TODAS AS ATUALIZAÇÕES EXISTENTES, RELATIVAS AO EQUIPAMENTO OFERTADO; O FORNECEDOR DEVERÁ INDICAR UMA EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, CASO O FABRICANTE NÃO TENHA A ASSISTÊNCIA TÉCNICA NA CIDADE DE CLÁUDIA O FORNECEDOR DEVERÁ GARANTIR A TROCA DO EQUIPAMENTO NO LOCAL PARA CONTINUIDADE DO SISTEMA DE SEGURANÇA, ESTA INFORMAÇÃO DEVERÁ CONSTAR NA PROPOSTA SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO. APRESENTAR NA PROPOSTA, MARCA E MODELO DO EQUIPAMENTO OFERTADO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO. CASO NECESSÁRIO SERÁ PEDIDO AMOSTRA DO PRODUTO OFERTADO. | | | | |
| 38 | 00030786 | 59382 | CAMERA DE SEGURANÇA - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: A CÂMERA DEVE POSSUIR UM CMOS DE 1/2.8” COM OPERAÇÃO DIA/NOITE NORMAL NO MODO COLORIDO, A CÂMERA DEVE FORNECER UM MODO DE OPERAÇÃO NOTURNO com iluminação auxiliar QUE É AUTOMATICAMENTE ATIVADO EM CONDIÇÕES DE BAIXA ILUMINAÇÃO. A CÂMERA DEVE POSSUIR AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CAIXA DE PROTEÇÃO ROBUSTA DE ALUMÍNIO EXTRUSADO; SAÍDA DE VÍDEO: VÍDEO COMPOSTO COM CONEXÃO BNC; SUPORTAR ÁUDIO BIDIRECIONAL; SUPORTAR OPERAÇÃO COM COMPRESSÃO H265+ COM QUALIDADE DE imagem 1080p A VELOCIDADE DE 30 QUADROS POR SEGUNDO com stream criptografado e tecnologia de imagem hdtvi; SUPORTAR ILUMINAÇÃO DE 20M DE ALCANCE EMBUTIDO E DE ACIONAMENTO AUTOMÁTICO; ALIMENTAÇÃO DE 12 VDC OU POE (IEEE 802.3AF), CLASSE DE PROTEÇÃO AMBIENTAL EM IP66; COM TECNOLOGIAS D-WDR / HLC / BLC / ROI. GARANTIA DE NO MÍNIMO 24 MESES PARA O EQUIPAMENTO, ATENDIMENTO ON-SITE, COM TEMPO DE RESPOSTA AO CLIENTE DE NO MÁXIMO ATÉ 72 HORAS. O FABRICANTE DEVE DISPONIBILIZAR SITE NA INTERNET, COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE DRIVERS, FIRMWARES E TODAS AS ATUALIZAÇÕES EXISTENTES, RELATIVAS AO EQUIPAMENTO OFERTADO; O FORNECEDOR DEVERÁ INDICAR UMA EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, CASO O FABRICANTE NÃO TENHA A ASSISTÊNCIA TÉCNICA NA CIDADE DE CLÁUDIA O FORNECEDOR DEVERÁ GARANTIR A TROCA DO EQUIPAMENTO NO LOCAL PARA CONTINUIDADE DO SISTEMA DE SEGURANÇA, ESTA INFORMAÇÃO DEVERÁ CONSTAR NA PROPOSTA SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO. APRESENTAR NA PROPOSTA, MARCA E MODELO DO EQUIPAMENTO OFERTADO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO. CASO NECESSÁRIO SERÁ PEDIDO AMOSTRA DO PRODUTO OFERTADO. | unidade | | 112 | R$ | R$ |
| 39 | 00018011 | 59719 | GRAVADOR DIGITAL DE VÍDEO MONITORAMENTO TIPO STAND ALONE COM 4 CANAIS DE ENTRADA DE VÍDEO, COM MODO OPERACIONAL PENTAPLEX (Monitora, GRAVA, BUSCA, BACKUP E ACESSO REMOTO), COMPATÍVEL COM TECNOLOGIAS HD-TVI, AHD, HD-CVI, CVBS E IP, COM ATÉ 125 USUÁRIOS COM PRIVILÉGIOS CONFIGURÁVEIS, COM SUPORTE DE CAMERAS DE Até 5MP COM 30fps por canal (tempo real), COM 03 STREAMS DE VÍDEO E OPERAÇÃO SIMULTÂNEA DE GRAVAÇÃO PODENDO SER CONFIGURADO ISOLADAMENTE CADA STREAM. COM OPÇÃO DE BUSCA POR Normal / por evento / por etiqueta / por tempo de divisão / foto E FUNÇÕES DE Áudio / cortar / foto / bloquear gravação / etiqueta padrão / gestão dos arquivos / zoom / sincronizar / reprodução lenta / acelerar reprodução. O SISTEMA DEVE PERMITIR EDIÇÃO DE VÍDEO ONDE Selecione trechos de vídeo e altere sua ordem cronológica da forma desejada gerando um único arquivo para backup (exportação). Alimentação AC Fonte EXterna - 100 a 240 V, 50 ou 60 Hz full range. SISTEMA DE ENTRADA DE AUDIO BIDIRECIONAL. GARANTIA DE NO MÍNIMO 24 MESES PARA O EQUIPAMENTO, ATENDIMENTO ON-SITE, COM TEMPO DE RESPOSTA AO CLIENTE DE NO MÁXIMO ATÉ 72 HORAS. O FABRICANTE DEVE DISPONIBILIZAR SITE NA INTERNET, COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE DRIVERS, FIRMWARES E TODAS AS ATUALIZAÇÕES EXISTENTES, RELATIVAS AO EQUIPAMENTO OFERTADO; O FORNECEDOR DEVERÁ INDICAR UMA EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, CASO O FABRICANTE NÃO TENHA A ASSISTÊNCIA TÉCNICA NA CIDADE DE CLÁUDIA O FORNECEDOR DEVERÁ GARANTIR A TROCA DO EQUIPAMENTO NO LOCAL PARA CONTINUIDADE DO SISTEMA DE SEGURANÇA, ESTA INFORMAÇÃO DEVERÁ CONSTAR NA PROPOSTA SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO. APRESENTAR NA PROPOSTA, MARCA E MODELO DO EQUIPAMENTO OFERTADO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO. CASO NECESSÁRIO SERÁ PEDIDO AMOSTRA DO PRODUTO OFERTADO. | unidade | | 10 | R$ | R$ |
| 40 | 00018012 | 59720 | GRAVADOR DIGITAL DE VÍDEO MONITORAMENTO TIPO STAND ALONE COM 8 CANAIS DE ENTRADA DE VÍDEO, COM MODO OPERACIONAL PENTAPLEX (Monitora, GRAVA, BUSCA, BACKUP E ACESSO REMOTO), COMPATÍVEL COM TECNOLOGIAS HD-TVI, AHD, HD-CVI, CVBS E IP, COM ATÉ 125 USUÁRIOS COM PRIVILÉGIOS CONFIGURÁVEIS, COM SUPORTE DE CAMERAS DE Até 5MP COM 30fps por canal (tempo real), COM 03 STREAMS DE VÍDEO E OPERAÇÃO SIMULTÂNEA DE GRAVAÇÃO PODENDO SER CONFIGURADO ISOLADAMENTE CADA STREAM. COM OPÇÃO DE BUSCA POR Normal / por evento / por etiqueta / por tempo de divisão / foto E FUNÇÕES DE Áudio / cortar / foto / bloquear gravação / etiqueta padrão / gestão dos arquivos / zoom / sincronizar / reprodução lenta / acelerar reprodução. O SISTEMA DEVE PERMITIR EDIÇÃO DE VÍDEO ONDE Selecione trechos de vídeo e altere sua ordem cronológica da forma desejada gerando um único arquivo para backup (exportação). Alimentação AC Fonte EXterna - 100 a 240 V, 50 ou 60 Hz full range. SISTEMA DE ENTRADA DE AUDIO BIDIRECIONAL. GARANTIA DE NO MÍNIMO 24 MESES PARA O EQUIPAMENTO, ATENDIMENTO ON-SITE, COM TEMPO DE RESPOSTA AO CLIENTE DE NO MÁXIMO ATÉ 72 HORAS. O FABRICANTE DEVE DISPONIBILIZAR SITE NA INTERNET, COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE DRIVERS, FIRMWARES E TODAS AS ATUALIZAÇÕES EXISTENTES, RELATIVAS AO EQUIPAMENTO OFERTADO; O FORNECEDOR DEVERÁ INDICAR UMA EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, CASO O FABRICANTE NÃO TENHA A ASSISTÊNCIA TÉCNICA NA CIDADE DE CLÁUDIA O FORNECEDOR DEVERÁ GARANTIR A TROCA DO EQUIPAMENTO NO LOCAL PARA CONTINUIDADE DO SISTEMA DE SEGURANÇA, ESTA INFORMAÇÃO DEVERÁ CONSTAR NA PROPOSTA SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO. APRESENTAR NA PROPOSTA, MARCA E MODELO DO EQUIPAMENTO OFERTADO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO. CASO NECESSÁRIO SERÁ PEDIDO AMOSTRA DO PRODUTO OFERTADO. | unidade | | 15 | R$ | R$ |
| 41 | 00011272 | 59721 | GRAVADOR DIGITAL DE VÍDEO MONITORAMENTO TIPO STAND ALONE COM 16 CANAIS DE ENTRADA DE VÍDEO, COM MODO OPERACIONAL PENTAPLEX (Monitora, GRAVA, BUSCA, BACKUP E ACESSO REMOTO), COMPATÍVEL COM TECNOLOGIAS HD-TVI, AHD, HD-CVI, CVBS E IP, COM ATÉ 125 USUÁRIOS COM PRIVILÉGIOS CONFIGURÁVEIS, COM SUPORTE DE CAMERAS DE Até 5MP COM 30fps por canal (tempo real), COM 03 STREAMS DE VÍDEO E OPERAÇÃO SIMULTÂNEA DE GRAVAÇÃO PODENDO SER CONFIGURADO ISOLADAMENTE CADA STREAM. COM OPÇÃO DE BUSCA POR Normal / por evento / por eti- | unidade | | 15 | R$ | R$ |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | queta / por tempo de divisão / foto E FUNÇÕES DE Áudio / cortar / foto / bloquear gravação / etiqueta padrão / gestão dos arquivos / zoom / sincronizar / reprodução lenta / acelerar reprodução. O SISTEMA DEVE PERMITIR EDIÇÃO DE VÍDEO ONDE Selecione trechos de vídeo e altere sua ordem cronológica da forma desejada gerando um único arquivo para backup (exportação). Alimentação AC Fonte EXterna - 100 a 240 V, 50 ou 60 Hz full range. SISTEMA DE ENTRADA DE ÁUDIO BIDIRECIONAL. GARANTIA DE NO MÍNIMO 24 MESES PARA O EQUIPAMENTO, ATENDIMENTO ON-SITE, COM TEMPO DE RESPOSTA AO CLIENTE DE NO MÁXIMO ATÉ 72 HORAS. O FABRICANTE DEVE DISPONIBILIZAR SITE NA INTERNET, COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE DRIVERS, FIRMWARES E TODAS AS ATUALIZAÇÕES EXISTENTES, RELATIVAS AO EQUIPAMENTO OFERTADO; O FORNECEDOR DEVERÁ INDICAR UMA EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, CASO O FABRICANTE NÃO TENHA A ASSISTÊNCIA TÉCNICA NA CIDADE DE CLÁUDIA O FORNECEDOR DEVERÁ GARANTIR A TROCA DO EQUIPAMENTO NO LOCAL PARA CONTINUIDADE DO SISTEMA DE SEGURANÇA, ESTA INFORMAÇÃO DEVERÁ CONSTAR NA PROPOSTA SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO. APRESENTAR NA PROPOSTA, MARCA E MODELO DO EQUIPAMENTO OFERTADO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO. CASO NECESSÁRIO SERÁ PEDIDO AMOSTRA DO PRODUTO OFERTADO. | | | | | |
| 42 | 00026882 | 59385 | Notebook PROCESSADOR DE NO MÍNIMO 14 UNIDADES DE PROCESSAMENTO CENTRAIS COM MAIS VINTE THREADS DE EXECUÇÃO, COM FREQUÊNCIA REAL DE CLOCK INTERNO MÍNIMA DE 1.9 A 3.6 GHZ (GIGA-HERTZ); ARQUITETURA DE 32/64 BITS, CACHE MÍNIMO DE 23MB, SLOT TIPO FCBGA1964 E COM PERFORMANCE MINIMA DE 30.000 PONTOS NO BENCHMARCH, COM 32GB DE MEMÓRIA RAM, OS MÓDULOS DE MEMÓRIA UTILIZADOS DEVEM SER DO MESMO FABRICANTE DO NOTEBOOK OU HOMOLOGADOS PELO FABRICANTE DO NOTEBOOK E DEVEM SER IDÊNTICOS EM MARCA/MODELO PARA CADA EQUIPAMENTO FORNECIDO; BIOS DO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO OU TER DIREITOS DE COPYRIGHT SOBRE ESTA BIOS, SENDO ACEITO SOLUÇÕES EM REGIME DE OEM; TIPO FLASH MEMORY, UTILIZANDO MEMÓRIA NÃO VOLÁTIL E REPROGRAMÁVEL; SUPORTAR PLUG& PLAY, SUPORTAR ACPI (ADVANCED CONFIGURATION AND POWER INTERFACE), POSSIBILITAR A INSERÇÃO DE CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO (NÚMERO DE REGISTRO PATRIMONIAL, POR EXEMPLO), DENTRO DO PRÓPRIO BIOS. DEVERÁ PERMITIR CONFIGURAR SENHAS PARA, NO MÍNIMO, POWER-ON E ACESSO À CONFIGURAÇÃO DO EQUIPAMENTO (SETUP); PERMITIR ATUALIZAÇÃO. AS ATUALIZAÇÕES DA BIOS, QUANDO DISPONIBILIZADAS, SERÃO NO SITE DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO. DEVERÁ POSSUIR CAPACIDADE DE HABILITAR E DESABILITAR AS PORTAS USB E SERIAL; PLACA MÃE: O CHIPSET DA PLACA MÃE DEVERÁ SER DO MESMO FABRICANTE DO PROCESSADOR; CONTROLADORA SATA DE 6GB/S OU VERSÃO SUPERIOR, INTEGRADA; DEVERÁ SER DO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, OU FABRICADA SOB SUA ESPECIFICAÇÃO, COM NOME SERIGRAFADO; INTERFACES: PLACA DE VÍDEO DEDICADA COM NO MÍNIMO 6GB DE MEMÓRIA COM TECNOLOGIA DDR6; INTERFACE DE REDE ETHERNET 100/1000 MBPS, CONECTOR RJ-45, COMPATÍVEL COM OS PADRÕES IEEE 802.3, COM FUNÇÃO PXE 2.1; INTERFACE DE SOM PADRÃO HIGH DEFINITION, ÁUDIO COM MICROFONE INTEGRADO, COM CONECTOR EXTERNO; INTERFACE DE REDE SEM FIO INTEGRADA PADRÃO 802.11 B/G/N/X WIRELESS COM TECNOLOGIA WEP, WPA2 E AES DE 128-BITS E 802.1X E AUTENTICAÇÃO PEAP, COM ANTENA WI-FI INTEGRADA; INTERFACE BLUETOOTH® 4.0 OU SUPERIOR INTEGRADA A PLACA MÃE DO NOTEBOOK; DEVE POSSUIR PELO MENOS 03 ( TRÊS ) PORTAS USB, SENDO PELO MENOS 01 (UMA) 3.2 DE PRIMEIRA GERAÇÃO; DEVE POSSUIR 01 (UMA) PORTA DE VÍDEO DIGITAL HDMI; ARMAZENAMENTO: 1 (UMA) UNIDADEDE DISCO SSD DE MÍNIMO DE 512GB DO TIPO NVME M.2; TECLADO PADRÃO ABNT II COM PADRÃO NUMÉRICO LATERAL DIREITA; MOUSE TIPO TOUCHPAD COM ZONA DE SCROLL INTEGRADO AO GABINETE; FONTE DE ALIMENTAÇÃO: ADAPTADOR DE CORRENTE/TENSÃO COM TENSÃO DE ENTRADA 110/220 VAC COM SELEÇÃO AUTOMÁTICA DE ENTRADA E TENSÃO DE SAÍDA COMPATÍVEL COM O NOTEBOOK; TELA: PADRÃO LED, MÍNIMO DE 15,6”, RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1920 X 1080, WEBCAM INTEGRADA DE 720P; BATERIA DE NO MINIMO 3 CÉLULAS, COM AUTONOMIA MÍNIMA DE ATÉ 6 HORAS; DEVE POSSUIR NO MÍNIMO UM ALTO-FALANTE INTERNO; BOTÃO DE LIGA/DESLIGA; PESO MÁXIMO DE 2,9KG, COM BATERIA, HD E GRAVADOR DE DVD INSTALADOS; SISTEMA OPERACIONAL INSTALADO WINDOWS 11 OU SUPERIOR, NA VERSÃO PROFESSIONAL 64 BITS; LICENÇA/CHAVE: DEVERÁ SER FORNECIDA A LICENÇA OU CHAVE DO S.O; O EQUIPAMENTO OFERTADO DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM O SISTEMA OPERACIONAL NA VERSÃO WINDOWS 11 PROFESSIONAL 64 BITS OU SUPERIOR, O EQUIPAMENTO OFERTADO DEVE TER COMPATIBILIDADE COM O SISTEMA OPERACIONAL LINUX. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES PARA O EQUIPAMENTO E PARA BATERIA, ATENDIMENTO OFF-SITE, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA, COM TEMPO DE RESPOSTA AO CLIENTE DE NO MÁXIMO ATÉ 72 HORAS, VERIFICÁVEL ATRAVÉS DE CONSULTA PERSONALIZADA NO SITE DO FABRICANTE ATRAVÉS DO NÚMERO DE SÉRIE E/OU ETIQUETA DE SERVIÇO, PRESTADA PELO FABRICANTE OU REDE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PRÓPRIA OU AUTORIZADA. O FABRICANTE DEVE DISPONIBILIZAR UMA CENTRAL TELEFÔNICA PARA ABERTURA DE CHAMADOS TÉCNICOS ATRAVÉS DE LIGAÇÃO GRATUITA (0800) PARA SUPORTE E ATENDIMENTO TÉCNICO, BEM COMO POSSUIR SITE NA INTERNET, COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE DRIVERS, FIRMWARES E TODAS AS ATUALIZAÇÕES EXISTENTES, RELATIVAS AO EQUIPAMENTO OFERTADO; O FORNECEDOR DEVERÁ INDICAR UMA EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, CASO O FABRICANTE NÃO TENHA A ASSISTÊNCIA TÉCNICA NA CIDADE DE CLÁUDIA, O FABRICANTE OU O FORNECEDOR DEVERÁ GARANTIR A RETIRADA DO EQUIPAMENTO NO LOCAL E CONDUÇÃO DO MESMO ATÉ A AUTORIZADA DO FABRICANTE, ESTA INFORMAÇÃO DEVERÁ CONSTAR NA PROPOSTA SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO. APRESENTAR NA PROPOSTA, MARCA E MODELO DO ITEM OFERTADO, MARCA E MODELO DO PROCESSADOR OFERTADO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO. APRESENTAR CATÁLOGO / FOLDER DO FABRICANTE SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO. CASO NECESSÁRIO SERÁ PEDIDO AMOSTRA DO PRODUTO OFERTADO. | unidade | | 47 | R$ | R$ |
| 43 | 00036572 | 59386 | MONITOR LED OU SUPERIOR DE NO MÍNIMO 18,5’’ OU SUPERIOR, POLICROMÁTICO, WIDESCREEN; ANTI-REFLEXIVO E ANTI-ESTÁTICO; RESOLUÇÃO MÍNIMA 1920 X 1080 A 60 HZ; BRILHO DE NO MÍNIMO 250 CD/M²; CONTRASTE REAL DE NO MÍNIMO 3000:1 E DINÂMICO DE NO MÍNIMO 8.000.000:1; VOLTAGEM/ALIMENTAÇÃO AUTOMÁTICA COM FONTE INTERNA OU EXTERNA AO MONITOR A 100-240 VAC, 50-60HZ; CONECTORES ENTRADA: 01 ANALÓGICA D-SUB 15 PINOS PADRÃO VGA OU SUPERIOR, HDMI E DISPLAYPORT, DEVENDO ACOMPANHAR CABOS DE CONEXÃO COMPATÍVEIS COM A CONEXÃO DO MICRODESKTOP E CABO DE FORÇA; PLUG & PLAY DDC; CONTROLE DIGITAL COM VISUALIZAÇÃO DE AJUSTES NA TELA: LIGA-DESLIGA, BRILHO, CONTRASTE, POSICIONAMENTO VERTICAL E HORIZONTAL E REGULAGEM DE ALTURA, BOTÃO AUTO AJUSTE; O FORNECEDOR DEVERÁ INDICAR UMA EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, CASO O FABRICANTE NÃO TENHA A ASSISTÊNCIA TÉCNICA NA CIDADE DE CLÁUDIA O FORNECEDOR DEVERÁ GARANTIR A TROCA DO EQUIPAMENTO NO LOCAL PARA CONTINUIDADE DO SISTEMA DE SEGURANÇA, ESTA INFORMAÇÃO DEVERÁ CONSTAR NA PROPOSTA SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO. APRESENTAR NA PROPOSTA, MARCA E MODELO DO EQUIPAMENTO OFERTADO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO. CASO NECESSÁRIO SERÁ PEDIDO AMOSTRA DO PRODUTO OFERTADO | unidade | | 210 | R$ | R$ |
| 44 | 154250-8 | 59387 | COMPUTADOR COM PROCESSADOR DE NO MÍNIMO 20 UNIDADES DE PROCESSAMENTO CENTRAIS COM MAIS 28 THREADS DE EXECUÇÃO, COM FREQUÊNCIA REAL DE CLOCK INTERNO DE 21. A 5.3 GHZ (GIGA-HERTZ); ARQUITETURA DE 32/64 BITS, CACHE MÍNIMO DE 32 MB, SLOT TIPO FCLGA1700, DEVE POSSUIR DESEMPENHO SUPERIOR A 41 MIL PONTOS EM TESTE DE BENCHMARCK. | unidade | | 180 | R$ | R$ |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | MEMÓRIA TIPO DDR5, MÍNIMO DE 2 (DOIS) SLOTS, CAPACIDADE INSTALADA DE NO MÍNIMO 32 GB, EXPANSÍVEL ATÉ NO MÍNIMO 128GB, FREQUÊNCIA DE CLOCK MÍNIMA DE 5600MHZ, (OS MÓDULOS DE MEMÓRIA DEVEM SER IDÊNTICOS EM MARCA E MODELO PARA CADA DESKTOP FORNECIDO).<br>BIOS DO MESMO FABRICANTE DO DESKTOP OU TER DIREITOS DE COPY RIGHT SOBRE ESTA BIOS, SENDO ACEITO SOLUÇÕES EM REGIME DE OEM OU CUSTOMIZAÇÕES.<br>PLACA MÃE COM NO MÍNIMO 6 (SEIS) PORTAS USB, SENDO NO MÍNIMO 3 (TRÊS) PORTAS USB 3.2 DE PRIMEIRA GERAÇÃO E 1 (UMAo PORTA USB 3.2 DE SEGUNDA GERAÇÃO. AS PORTAS USB DEVERÃO SER CONECTADAS DIRETAMENTE NA PLACA MÃE SEM O USO DE ADAPTADORES. 1 (UMA) PORTA DE VÍDEO VGA, 1 (UMA) HDMI E 2 (DUAS) DISPLAYPORT, PODENDO SER INTEGRADA A PLACA MÃE. POSSUIR NO MÍNIMO 2 SLOTS PCI SENDO ELES: 1 SLOT PCI EXPRESS X4 E 1 SLOT PCI EXPRESS X16. O CHIPSET DA PLACA MÃE DEVERÁ SER DO MESMO FABRICANTE DO PROCESSADOR. CONTROLADORA SATA DE 6 GB/S OU VERSÃO SUPERIOR, INTEGRADA E COMPATÍVEL COM OS PERIFÉRICOS ADIANTE ESPECIFICADOS.<br>GABINETE TIPO SMALL FORM FACTOR PADRÃO ATX OU BTX. O GABINETE DEVERÁ, OBRIGATORIAMENTE, SER DO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO FORNECIDO, SENDO ACEITO O REGIME DE OEM (ORIGINAL EQUIPMENT MANUFACTURER), DESDE QUE DEVIDAMENTE COMPROVADO PELO FABRICANTE. POSSUIR CONTROLADORA DE ÁUDIO 2.1 INTEGRADA. CONECTORES DE ENTRADA DE MICROFONE E DE SAÍDA DE FONES DE OUVIDO INSTALADAS NA PARTE FRONTAL DO GABINETE. NÃO EXISTIR QUAISQUER ADAPTAÇÕES NO GABINETE DESTINADAS A IMPLEMENTAR OS SISTEMAS DE ABERTURA/FECHAMENTO RÁPIDO E DE SEGURANÇA, SERÃO ACEITOS O USO DE PARAFUSOS PARA FECHAMENTO DA TAMPA DE ACESSO INTERNO AO GABINETE, DESDE QUE OS PARAFUSOS UTILIZADOS SEJAM DO TIPO RECARTILHADOS.<br>FONTE DE ALIMENTAÇÃO QUE SUPORTE TODA A CONFIGURAÇÃO, CAPAZ DE OPERAR DE 110V~ A 220V~ (BIVOLT AUTOMÁTICA), 50/60 HZ, COM POTÊNCIA MÁXIMA DE 300 WATTS, PADRÃO BTX OU ATX SENDO BRONZE OU PLATINUM 80PLUS.<br>DISCO RÍGIDO COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO MÍNIMA DE 500GB, DO TIPO PCIe NVMe M.2 (Classe 25).<br>CONTROLADORA DE VÍDEO ON-BOARD, COM NO MÍNIMO 512 MB DE MEMÓRIA COMPARTILHADA/NATIVA. NO MÍNIMO 01 (UMA) VGA E MAIS UMA HDMI, COM SUPORTE À NO MÍNIMO DIRECTX 11.1 E OPENGL 4.0. COM LEITOR DE CD/DVD.<br>MONITOR LED OU SUPERIOR DE NO MÍNIMO 18,5'' OU SUPERIOR, POLICROMÁTICO, WIDESCREEN; ANTI-REFLEXIVO E ANTI-ESTÁTICO; RESOLUÇÃO MÍNIMA 1920 X 1080 A 60 HZ; BRILHO DE NO MÍNIMO 250 CD/M²; CONTRASTE REAL DE NO MÍNIMO 3000:1 E DINÂMICO DE NO MÍNIMO 8.000.000:1; VOLTAGEM/ALIMENTAÇÃO AUTOMÁTICA COM FONTE INTERNA OU EXTERNA AO MONITOR A 100-240 VAC, 50-60HZ; CONECTORES ENTRADA: 01 ANALÓGICA D-SUB 15 PINOS PADRÃO VGA OU SUPERIOR, HDMI E DISPLAYPORT, DEVENDO ACOMPANHAR CABOS DE CONEXÃO COMPATÍVEIS COM A CONEXÃO DO MICRODESKTOP E CABO DE FORÇA; PLUG & PLAY DDC; CONTROLE DIGITAL COM VISUALIZAÇÃO DE AJUSTES NA TELA: LIGA-DESLIGA, BRILHO, CONTRASTE, POSICIONAMENTO VERTICAL E HORIZONTAL, BOTÃO AUTO AJUSTE; O MONITOR DEVERÁ SER NO MESMO PADRÃO DE CORES DO DESKTOP OFERTADO NESTE ITEM.<br>TECLADO COM IDIOMA PADRÃO PORTUGUÊS (ABNT2). CONEXÃO COM DESKTOP: PS/2 OU USB, SEM O USO DE ADAPTADORES. NÚMEROS DE TECLAS: 107 TECLAS NO MÍNIMO. COM TECLAS NÃO APAGÁVEIS PELO USO CONTÍNUO, MÍNIMO DE DUAS POSIÇÕES PARA REGULAGEM DE ALTURA E VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 20 MILHÕES DE TOQUES. PADRONIZAÇÃO: LAYOUT ABNT2 QUE ATENDA AS NECESSIDADES BRASILEIRAS COM AS TECLAS VÍRGULA, CRASE, ACENTO CIRCUNFLEXO, AGUDO, TIL, E O C CEDILHA. O TECLADO DEVERÁ SER DO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO OFERTADO, SENDO ACEITO O REGIME DE OEM (ORIGINAL EQUIPMENT MANUFACTURER), DESDE QUE DEVIDAMENTE COMPROVADO PELO FABRICANTE.<br>MOUSE ÓPTICO COM INTERFACE PS/2 OU USB COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO, SEM UTILIZAR ADAPTADORES. RESOLUÇÃO: MÍNIMO DE 800 DPI. NÃO SERÃO ACEITOS ADAPTADORES NA PORTA SERIAL E NAS PORTAS USB DO EQUIPAMENTO, BEM COMO É VEDADO O USO DE HUB PARA ATINGIR O NÚMERO DE PORTAS USB SOLICITADAS. O MOUSE DEVERÁ SER DO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO OFERTADO, SENDO ACEITO O REGIME DE OEM (ORIGINAL EQUIPMENT MANUFACTURER), DESDE QUE DEVIDAMENTE COMPROVADO PELO FABRICANTE.;<br>REDE INTERFACE DE REDE PADRÃO GIGABITETHERNET; COM CONECTOR NO FORMATO RJ-45; DEVE SUPORTAR AS VELOCIDADES DE TRANSMISSÃO DE 10/100/1000 MBPS (MEGABITS POR SEGUNDO), COM AUTO NEGOCIAÇÃO E CHAVEAMENTO AUTOMÁTICO ENTRE OS MODOS DE OPERAÇÃO (ENTRE 10/100/1000 MBPS E ENTRE HALF/FULL DUPLEX). E REDE SEM FIO PADRÃO 802.11BGN COM BLUETOOTH 4.0.<br>SISTEMA OPERACIONAL LICENÇA DE USO DO SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11 OU SUPERIOR NA VERSÃO PROFESSIONAL 32/64 BITS. CASO ADQUIRIDA JUNTO COM O DESKTOP, A LICENÇA DEVERÁ VIR INSTALADA, NÃO SENDO NECESSÁRIO O FORNECIMENTO DAS MÍDIAS.<br>GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, COM ATENDIMENTO NA MODALIDADE ON-SITE, PARA REPOSIÇÃO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA, NA MODALIDADE 9 X 5, COM TEMPO DE RESPOSTA DE ATÉ 24 HORAS, PRESTADA PELO FABRICANTE OU REDE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PRÓPRIA OU AUTORIZADA.<br>O FABRICANTE DEVE DISPONIBILIZAR UMA CENTRAL TELEFÔNICA PARA ABERTURA DE CHAMADOS TÉCNICOS ATRAVÉS DE LIGAÇÃO GRATUITA (0800) PARA SUPORTE E ATENDIMENTO TÉCNICO, BEM COMO POSSUIR SITE NA INTERNET, COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE DRIVERS, FIRMWARES E TODAS AS ATUALIZAÇÕES EXISTENTES, RELATIVAS AO EQUIPAMENTO OFERTADO; O FORNECEDOR DEVERÁ INDICAR UMA EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, CASO O FABRICANTE NÃO TENHA A ASSISTÊNCIA TÉCNICA NA CIDADE DE CLÁUDIA, O FABRICANTE OU O FORNECEDOR DEVERÁ GARANTIR A RETIRADA DO EQUIPAMENTO NO LOCAL E CONDUÇÃO DO MESMO ATÉ A AUTORIZADA DO FABRICANTE, ESTA INFORMAÇÃO DEVERÁ CONSTAR NA PROPOSTA SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO. APRESENTAR NA PROPOSTA, MARCA E MODELO DO DESKTOP OFERTADO, MARCA E MODELO DO PROCESSADOR OFERTADO, MARCA E MODELO DO MONITOR OFERTADO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO. APRESENTAR CATÁLOGO / FOLDER DO DESKTOP E MONITOR, ORIGINAL DO FABRICANTE SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO. CASO NECESSÁRIO SERÁ PEDIDO AMOSTRA DO PRODUTO OFERTADO. | | | | | |
| 45 | 339827-7 | 59722 | COLETOR DE PONTO FACIAL. Terminal eletrônico de controle de ponto e acesso com reconhecimento facial e múltiplos métodos de autenticação. Possui capacidade para mais de 200.000 usuários cadastrados e armazenamento de até 10.000 faces, com detecção de rosto vivo. Permite ainda identificação por cartão de proximidade (tecnologias MIFARE™, 125 kHz e HID), senha numérica e QR Code. Deve possuir tela colorida sensível ao toque para interação com o usuário, alto-falante e microfone embutidos, além de comunicação Ethernet 10/100 Mbps com conector RJ45, porta USB Host 2.0, interface RS-485 e suporte opcional a Wi-Fi, Bluetooth e GPRS. Inclui módulo de acionamento externo para controle de portas, com 1 entrada para botoeira, 1 entrada para sensor de porta e relé interno de até 30VAC / 5A. Integra software web de gerenciamento acessível via navegador, permitindo criação de regras de acesso personalizadas por grupos e horários. Possui interfone SIP integrado e compatibilidade com sistemas de controle de ponto eletrônico de acordo com a Portaria MTP 671/2021. Com grau de proteção IP65 e alimentação de 12V/2A, o equipamento é adequado para ambientes internos e externos, operando em temperaturas de -20 °C a 40 °C. APRESENTAR NA PROPOSTA, MARCA | unidade | | 30 | R$ | R$ |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | E MODELO DO PRODUTO OFERTADO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO. APRESENTAR CATÁLOGO / FOLDER DO PRODUTO ORIGINAL DO FABRICANTE SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO. CASO NECESSÁRIO SERÁ PEDIDO AMOSTRA DO PRODUTO OFERTADO. | | | | | |
| 46 | 00013243 | 59723 | Impressora de grande formato com largura de impressão de até 24 polegadas, tecnologia de jato de tinta com 4 cores de pigmento (preto, ciano, magenta e amarelo) e resolução mínima de 2400 x 1200 dpi. Deve Possuir cabeça de impressão com mais de 4 mil ejetores de tinta, garantindo alta precisão de linhas (±0,1%). Com memória de 1 GB, interface de comunicação USB, Ethernet e conexão sem fio integrada. Compatível com sistemas operacionais Windows e macOS. Deve aceitar papéis em rolo e folhas avulsas, com largura de até 610 mm e espessura de até 0,28 mm. Velocidade média de impressão de até 33 segundos em desenhos CAD formato A1 (preto e branco). Deve possuir baixo consumo de energia (menos de 30W em operação), nível de ruído reduzido e certificações ambientais. APRESENTAR NA PROPOSTA, MARCA E MODELO DO PRODUTO OFERTADO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO. APRESENTAR CATÁLOGO / FOLDER DO PRODUTO ORIGINAL DO FABRICANTE SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO. CASO NECESSÁRIO SERÁ PEDIDO AMOSTRA DO PRODUTO OFERTADO. | unidade | | 04 | R$ | R$ |
| 47 | 00084887 | 59724 | celular tipo smartphone com processador de pelo menos 2.2 GHz e oito núcleos de processamento, com memória de pelo menos 8gb e capacidade de armazenamento interno de 256gb, com capacidade de expansão de armazenamento para 1,5tb, com tela touchscreen de 6,5” e resolução de 1080x2340, com tecnologia de imagem super amoled. deve possuir entrada para sim card chip ou micro SD. deve aceitar as principais tecnologias de rede de 2g gsm a 4g tdd lte e conexão wifi 802.11a/b/g/n/ac 2.4GHz+5GHz, VHT80 e bluetooth acima da versão 5. Deve possuir conexão usb-c e sistema de localização integrado, sendo eles gps, Glonass, Beidou, Galileo e QZSS. com bateria de pelo menos 5000mAH e sistema operacional android e tecnologia de proteção ip54. APRESENTAR NA PROPOSTA, MARCA E MODELO DO PRODUTO OFERTADO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO. APRESENTAR CATÁLOGO / FOLDER DO PRODUTO ORIGINAL DO FABRICANTE SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO. CASO NECESSÁRIO SERÁ PEDIDO AMOSTRA DO PRODUTO OFERTADO. | unidade | | 194 | R$ | R$ |
| 48 | 411511-2 | 59738 | Televisão Smart de 65 polegadas, com resolução 4K Ultra HD (3840 x 2160 pixels), para uso institucional. Tamanho da Tela: 65 polegadas (diagonal); Resolução: 4K Ultra HD (mínimo 3840 x 2160 pixels); Tecnologia de Exibição: LED ou equivalente com processador de imagem 4K; Sistema Operacional: Smart TV com suporte a aplicativos de streaming; Conectividade: HDMI, USB, Wi-Fi, Ethernet e Bluetooth; Design: Estrutura fina e moderna, com suporte para instalação em parede ou base estável; Consumo de Energia: Em conformidade com normas locais de eficiência energética; Garantia: Mínimo de 12 meses contra defeitos de fabricação, com assistência técnica autorizada. Condições Exigidas: Equipamento novo, completo com todos os acessórios originais (controle remoto, cabos, manual, base/suporte); Documentação técnica e certificações de segurança elétrica devem acompanhar o produto; Treinamento básico ou orientação de uso para servidores responsáveis pelo equipamento. DEVERÁ SER APRESENTADO PROSPECTO (FOLDER) DOCUMENTO RETIRADO NO SITE DO FABRICANTE DESSE ITEM, NO CASO DE APRESENTAÇÃO DE PROSPECTO QUE NAO SEJA DO SITE DO FABRICANTE, O MESMO DEVERÁ SER CONSULTADO NO MOMETO DO CERTAME PELA EQUIPE TECNICA DA PREFEITURA. | unidade | | 59 | R$ | R$ |

**LEIA-SE CORRETAMENTE:**

**9. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

| ITEM | CODIGO TCE | CODIGO | DESCRIÇÃO | UND | MARCA | QTD | VALOR | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 148482-6 | 6400 | Cabo de par trançado enfaixado com fita sobre o núcleo, ou simplesmente cabo blindado, categoria 5e, 4 pares trançados, 23AWG, com numeração de metros impressas no cabo, 100% cobre. Deverá ser apresentado prospecto (folder) documento retirado do site do fabricante desse item, no caso de apresentação de prospecto que não seja do site do fabricante, o mesmo deverá ser consultado no momento do certame pela equipe técnica da prefeitura | metro | | 5000 | R$ | R$ |
| 2 | 766259 | 59329 | CABO DE REDE 100% COBRE CAT. 5e - REDE CAT 5E 100% COBRE HOMOLOGADO ANATEL, CONDUTOR: FIOS DE COBRE 100%, COM 23AWG ISOLACAO: POLIETILENO, CAPA: PVC, COMPOSICAO: COBRE, POLIETILENO E PVC, COR: AZUL/PRETO/VERMELHO, CABO COM MARCACAO METRO A METRO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. DEVERÁ SER APRESENTADO PROSPECTO (FOLDER) DOCUMENTO RETIRADO NO SITE DO FABRICANTE DESSE ITEM, NO CASO DE APRESENTAÇÃO DE PROSPECTO QUE NAO SEJA DO SITE DO FABRICANTE, O MESMO DEVERÁ SER CONSULTADO NO MOMETO DO CERTAME PELA EQUIPE TECNICA DA PREFEITURA. | metro | | 2960 | R$ | R$ |
| 3 | 60346 | 59330 | CABO DE REDE Cat6 - Potêncial de Transmissão: 10Gbps (Pequenas Distâncias) / 10/100/1000Mbps, Transmissão de Dados: Excede 1000 BASE-Tx, Conector: RJ45 8P8C CAT6 Frequência Minima: 0-250Mhz, Frequência Maxima: 500Mhz. HOMOLOGADO ANATEL, CONDUTOR: FIOS DE COBRE 100%, COM 23AWG ISOLACAO: POLIETILENO, CAPA: PVC, COMPOSICAO: COBRE, POLIETILENO E PVC, COR: AZUL/PRETO/VERMELHO, CABO COM MARCACAO METRO A METRO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. DEVERÁ SER APRESENTADO PROSPECTO (FOLDER) DOCUMENTO RETIRADO NO SITE DO FABRICANTE DESSE ITEM, NO CASO DE APRESENTAÇÃO DE PROSPECTO QUE NAO SEJA DO SITE DO FABRICANTE, O MESMO DEVERÁ SER CONSULTADO NO MOMETO DO CERTAME PELA EQUIPE TECNICA DA PREFEITURA. | metro | | 3000 | R$ | R$ |
| 4 | | | CONECTOR RJ-45 Categoria:Cat5 8 Vias. Material:Plástico e Metal. Cor:Transparente. Tipo do Cabo:U/UTP. Contato Elétrico:8 vias com banho em ouro. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. DEVERÁ SER APRESENTADO PROSPECTO (FOLDER) DOCUMENTO RETIRADO NO SITE DO FABRICANTE DESSE ITEM, NO CASO DE APRESENTAÇÃO DE PROSPECTO QUE NAO SEJA DO SITE DO FABRICANTE, O MESMO DEVERÁ SER CONSULTADO NO MOMETO DO CERTAME PELA EQUIPE TECNICA DA PREFEITURA. | unidade | | 1700 | R$ | R$ |
| 5 | 234264-2 | 59331 | CONECTOR Cat6 - Características Técnicas de Categoria: 6 U/UTP; Composto por apenas uma peça - não precisa de alinhador nem de separador; Proporciona facilidade e agilidade na montagem; Corpo em termoplástico de alto impacto não propagante à chama UL 94V-2; Vias de contato produzidas em bronze fosforoso com camadas de 2,54 micrômetros de níquel e 1,27 micrômetros de ouro; Compatível com os padrões de montagem T568A e T568B; Contatos adequados para condutores sólidos; DEVERÁ SER APRESENTADO PROSPECTO (FOLDER) DOCUMENTO RETIRADO NO SITE DO FABRICANTE DESSE ITEM, NO CASO DE APRESENTAÇÃO DE PROSPECTO QUE NAO SEJA DO SITE DO FABRICANTE, O MESMO DEVERÁ SER CONSULTADO NO MOMETO DO CERTAME PELA EQUIPE TECNICA DA PREFEITURA. | unidade | | 1700 | R$ | R$ |
| 6 | 00052134 | 59332 | DISCO RIGIDO 240GB SSD - Capacidade: 240GB- Leituras: 530MB/s - Gravações: 440MB/s - Interface: SATA Revisão 3.0 (6 Gb/s)- Temperatura Operacional: 32 ºF a 158 ºF (0 ºC a 70 ºC)- Choque: Resistente a até 1500 G- Vibração: 5 gRMS, 10-2000 HZ / 4,9 gRMS, 7-800 HZ. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. DEVERÁ SER APRESENTADO PROSPECTO (FOLDER) DOCUMENTO RETIRADO NO SITE DO FABRICANTE DESSE ITEM, NO CASO DE APRESENTAÇÃO DE PROSPECTO QUE NAO SEJA DO SITE DO FABRICANTE, | unidade | | 130 | R$ | R$ |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | O MESMO DEVERÁ SER CONSULTADO NO MOMETO DO CERTAME PELA EQUIPE TECNICA DA PREFEITURA. | | | | | |
| 7 | 00020507 | 59333 | DISCO RIGIDO 480GB SSD - Formato: 2,5 pol - Interface: SATA Rev. 3.0 (6Gb/s) — compatível com a versão anterior SATA Rev. 2.0 (3Gb/s)- Capacidades: 480GB- NAND: TLC - Performance de referência - até 500MB/s para leitura e 450MB/s para gravação- Temperatura de armazenamento: -40 °C a 85 °C - Temperatura de operação: 0 °C a 70 °C- Vibração quando em operação: 2,17G pico (7 – 800 Hz)- Vibração quando não está em operação: 20G pico (10 – 2000 Hz). GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. DEVERÁ SER APRESENTADO PROSPECTO (FOLDER) DOCUMENTO RETIRADO NO SITE DO FABRICANTE DESSE ITEM, NO CASO DE APRESENTAÇÃO DE PROSPECTO QUE NAO SEJA DO SITE DO FABRICANTE, O MESMO DEVERÁ SER CONSULTADO NO MOMETO DO CERTAME PELA EQUIPE TECNICA DA PREFEITURA. | unidade | | 150 | R$ | R$ |
| 8 | 00071272 | 59334 | DISCO RIGIDO 960GB SSD - Formato 2.5""- Interface SATA Rev. 3.0 (6Gb/s) – compatibilidade com versões anteriores para SATA Rev. 2.0 (3Gb/s)- Capacidade: 960GB- Controlador 2Ch (O modelo do controlador de armazenamento -40°C a 85°C- Temperatura de operação 0°C a 70°C- Dimensões 100 mm x 69,9 mm x 7 mm- Vibração quando em operação 2,17G pico (7 – 800 Hz)- Vibração quando não está em operação 20G pico (10 – 2000 Hz)- Transferência de dados (ATTO):<br>- 960GB — até 500MB/s para leitura e 450MB/s para gravação. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. DEVERÁ SER APRESENTADO PROSPECTO (FOLDER) DOCUMENTO RETIRADO NO SITE DO FABRICANTE DESSE ITEM, NO CASO DE APRESENTAÇÃO DE PROSPECTO QUE NAO SEJA DO SITE DO FABRICANTE, O MESMO DEVERÁ SER CONSULTADO NO MOMETO DO CERTAME PELA EQUIPE TECNICA DA PREFEITURA. | unidade | | 140 | R$ | R$ |
| 9 | 246377-6 | 59335 | DISCO RIGIDO 250GB NVME M2 - Fator de forma SSD: M.2 - Capacidade SSD: 250 GB- Interface: PCI Express 3.0- Tipo de memória: 3D TLC- NVMe: Sim - Componente para: PC / notebook- Criptografia de hardware: Sim- Velocidade de leitura: 3500 MB / s- Velocidade de gravação: 1200 MB / s- Algoritmos de segurança: AES XTS de 256 bits- Leitura aleatória (4KB): 375000 IOPS- Gravação aleatória (4KB): 300000 IOPS- Tipo de controlador: SMI SM2262EN- Tempo médio entre falhas (MTBF): 2000000 h- TCG Opal 2.0: Sim- Classificação TBW: 150- Conformidade RoHS: Sim- Certificação: CE, FCC. DEVERÁ SER APRESENTADO PROSPECTO (FOLDER) DOCUMENTO RETIRADO NO SITE DO FABRICANTE DESSE ITEM, NO CASO DE APRESENTAÇÃO DE PROSPECTO QUE NAO SEJA DO SITE DO FABRICANTE, O MESMO DEVERÁ SER CONSULTADO NO MOMETO DO CERTAME PELA EQUIPE TECNICA DA PREFEITURA. | unidade | | 75 | R$ | R$ |
| 10 | 00079345 | 59336 | DISCO RIGIDO 500GB NVME M2 - Modelo: SA2000M8/500G- Formato: M.2 2280- Interface: NVMe™ PCIe Ger 3.0 x 4 Pistas - Capacidade 500 GB - NAND: 3D - Criptografia: XTS-AES 256-bit - MTBF: 2,000,000 - Total de bytes gravados: 500 GB – 350 TBW Leitura/Gravação: - Sequencial: Até 3.500/2.600MB/s - Aleatória 4K: 180.000/200.000 IOPS. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. DEVERÁ SER APRESENTADO PROSPECTO (FOLDER) DOCUMENTO RETIRADO NO SITE DO FABRICANTE DESSE ITEM, NO CASO DE APRESENTAÇÃO DE PROSPECTO QUE NAO SEJA DO SITE DO FABRICANTE, O MESMO DEVERÁ SER CONSULTADO NO MOMETO DO CERTAME PELA EQUIPE TECNICA DA PREFEITURA. | unidade | | 146 | R$ | R$ |
| 11 | 00073850 | 59337 | DISCO RIGIDO EXTERNO 2TB - CAPACIDADE DE 2TB, VELOCIDADE MINIMA DE 7.200RPM, 10GB/S. TECNOLOGIA DE CABO THUNDERBOLT E USB 3.0. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. DEVERÁ SER APRESENTADO PROSPECTO (FOLDER) DOCUMENTO RETIRADO NO SITE DO FABRICANTE DESSE ITEM, NO CASO DE APRESENTAÇÃO DE PROSPECTO QUE NAO SEJA DO SITE DO FABRICANTE, O MESMO DEVERÁ SER CONSULTADO NO MOMETO DO CERTAME PELA EQUIPE TECNICA DA PREFEITURA. | unidade | | 85 | R$ | R$ |
| 12 | 00058438 | 59338 | FONTE DE ENERGIA 500 WATTS - PADRÃO ATX REAL, COR: PRETO, PADRÃO: ATX 12V 2.2 TENSÃO DE ENTRADA: 100~240V AUTOMÁTICO, CONECTORES: CONECTOR MB ATX 24P, 5 CONECTORES IDE, 4 CONECTORES SATA, 2 CONECTORES PCI-E (6 PINOS) 1 CONECTOR ATX 12V 8 (4+4) PINOS, DIMENSÕES (AXLXP): 86X150X160MM, CONECTOR PLACA MÃE: 20+4 PINOS, COOLER: 1 140MM, POTÊNCIA REAL: 500W, CONECTOR SATA: 4 CONECTORES, PFC ATIVO: SIM, CABO DE FORÇA INMETRO: SIM. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. Deverá ser apresentado prospecto (folder) documento retirado do site do fabricante desse item, no caso de apresentação de prospecto que não seja do site do fabricante, o mesmo deverá ser consultado no momento do certame pela equipe técnica da prefeitura. | unidade | | 266 | R$ | R$ |
| 13 | 82514 | 59779 | Fonte de alimentação modelo D19-260P1B, original da fabricante HP, projetada especificamente para computadores da marca HP. Especificações Técnicas Mínimas: Potência máxima de saída: 260 W; Tensão de entrada: 100-240 V AC, frequência 50-60 Hz; Corrente de entrada aproximada: 3,1 A; Saídas DC principais: duas linhas de +12,1 V (CPU e placa-mãe), capacidade de até 18 A cada Conectores compatíveis com computadores HP ProDesk (ex.: 600G8, 480G9 MT); Dimensões aproximadas: 16,5 × 9,5 × 7,3 cm<br>Produto original HP, destinado exclusivamente a equipamentos da marca, AQUISIÇÃO DE FONTE ESPECIFICA DA MARCA HP FORMALMENTE JUSTIFICADO PELA COMPATIBILIDADE COM EQUIPAMENTOS JÁ EXISTENTES NO PARQUE TECNICOLÓGICO DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL. | unidade | | 8 | R$ | R$ |
| 14 | 82514 | 59780 | FONTE DE ENERGIA HP. Fonte de alimentação modelo PA-1181-3HZ HPF (também encontrada nas variantes PA-1181-3HB / 3HC / 3HV), original da fabricante HP, desenvolvida para uso exclusivo em computadores da marca. Especificações Técnicas Mínimas: Potência máxima de saída: 180 W; Tensão de entrada: 100-240 V AC, frequência 50-60 Hz; Corrente de entrada típica: 2,3 a 3,6 A; Conectores de saída: conector inline de 7 pinos + conectores de 4 pinos 12 V (1 ou 2, conforme versão); Compatível com placas-mãe HP de desktops compactos (ex.: ProDesk 400 G5, 600 G3 SFF); Formato SFF (Small Form Factor) para gabinetes compactos.<br>Produto original HP, destinado exclusivamente a equipamentos da marca, AQUISIÇÃO DE FONTE ESPECIFICA DA MARCA HP FORMALMENTE JUSTIFICADO PELA COMPATIBILIDADE COM EQUIPAMENTOS JÁ EXISTENTES NO PARQUE TECNICOLÓGICO DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL. | unidade | | 8 | R$ | R$ |
| 15 | 00014122 | 41962 | Mouses opticos: com 3 botoesusb; cor preta (fosco ou brilhante) 3 botoes scroll vertical sensor optico interface usb v2.0 ergonomia para destros e canhotos, comprimento do cabo até 2m, 2000 dpi. Deverá ser apresentado prospecto (folder) documento retirado do site do fabricante desse item, no caso de apresentação de prospecto que não seja do site do fabricante, o mesmo deverá ser consultado no momento do certame pela equipe técnica da prefeitura. | unidade | | 220 | R$ | R$ |
| 16 | 312485-1 | 37357 | Teclado: usb abnt2 - cor preta (fosco ou brilhante) - comprimento do cabo no minimo 1,5mts. Deverá ser apresentado prospecto (folder) documento retirado do site do fabricante de cada componente do computador, no caso de apresentação de prospecto que não seja do site do fabricante, o mesmo deverá ser consultado no momento do certame pela equipe técnica da prefeitura. | unidade | | 220 | R$ | R$ |
| 17 | 407580-3 | 40572 | MOUSE SEM FIO. MOUSE - DE PLASTICO ANATOMICO, MINI MOUSE OPTICAL SEM FIO – COM SCROLL, TRES BOTOES, SENDO UM BOTAO CENTRAL TIPO BARRA DEROLAGEM, WINDOWS, EMBALADO EM CAIXA APROPRIADA. DEVERÁ SER APRESENTADO PROSPECTO (FOLDER) DOCUMENTO RETIRADO NO SITE DO FABRICANTE DESSE ITEM, NO CASO DE APRESENTAÇÃO DE PROSPECTO QUE NAO SEJA DO SITE DO FABRICANTE, O MESMO DEVERÁ SER CONSULTADO NO MOMENTO DO CERTAME PELA EQUIPE TECNICA DA PREFEITURA. | unidade | | 140 | R$ | R$ |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 18 | 183135-6 | 59340 | TECLADO E MOUSE SEM FIO. KIT TECLADO E MOUSE - COM TECLADO MULTIMIDIA SEM FIO E MOUSE OPTICO SEM FIO, NA COR PRETA, TECLADO PADRAO ABNT2 COM ¨C¨ DE 107 TECLAS, FUNCAO DUPLA NAS TECLAS DE FUNCAO F, MOUSE COM SISTEMA OPTICO DE 800DPI E BOTAO DE ROLAGEM, CONEXAO USB. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. DEVERÁ SER APRESENTADO PROSPECTO (FOLDER) DOCUMENTO RETIRADO NO SITE DO FABRICANTE DESSE ITEM, NO CASO DE APRESENTAÇÃO DE PROSPECTO QUE NAO SEJA DO SITE DO FABRICANTE, O MESMO DEVERÁ SER CONSULTADO NO MOMENTO DO CERTAME PELA EQUIPE TECNICA DA PREFEITURA. | unidade | | 110 | R$ | R$ |
| 19 | 00058069 | 59341 | PLACA DE REDE GIGABIT - PLACA DE REDE GIGABIT; POSSUIR ESPELHO LOW PROFILE DO MESMO FABRICANTE DA PLACA DE REDE; VELOCIDADE DE NO MÍNIMO 10/100/1000 MBITS/S, PADRÕES ETHERNET, FAST ETHERNET E GIGABIT ETHERNET; AUTO SENSE, FULL-DUPLEX, PLUG-ANDPLAY, COM DRIVERS PARA SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 7 E LINUX KERNEL 2.6 OU SUPERIOR; CONFIGURÁVEL TOTALMENTE POR SOFTWARE, COM INTERFACE PADRÃO RJ-45; FUNÇÃO WAKE-ON-LAN; DEVE VIR COM CD DE INSTALAÇÃO DA PLACA OU DISPONIBILIZAR OS DRIVERS NA INTERNET PARA DOWNLOAD. A PLACA DE REDE DEVE POSSUI SLOT<br>PERFIL BAIXO. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES. Deverá ser apresentado prospecto (folder) documento retirado do site do fabricante desse item, no caso de apresentação de prospecto que não seja do site do fabricante, o mesmo deverá ser consultado no momento do certame pela equipe técnica da prefeitura. | unidade | | 34 | R$ | R$ |
| 20 | 339544-8 | 59369 | NO-BREAK: 3,2kva, bivolt, 2 baterias internas com: Forma de onda senoidal pura. 10 tomadas padrão NBR 14136 (6 tomadas 10 A + 4 tomadas 20 A); Estabilizador interno com 4 estágios de regulação; Filtro de linha; Fisível rearmável; Conector do tipo engate rápido para conexão do módulo de bateria externo ao nobreak; inversor sincronizado com a rede (sistema PLL); Autoteste: ao ser ligado; Leds que indicam as condições (status) do nobreak; Recarga automática das baterias, mesmo com o nobreak desligado. Deverá ser apresentado prospecto (folder) documento retirado do site do fabricante desse item, no caso de apresentação de prospecto que não seja do site do fabricante, o mesmo deverá ser consultado no momento do certame pela equipe técnica da prefeitura. | unidade | | 29 | R$ | R$ |
| 21 | 00033088 | 41978 | NOBREAK 1200VA BIVOLT - NO-BREAK - 1200 VA POTENCIA: 1200VA/600W. TENSAO DE ENTRADA: 115V/220V BIVOLT AUTOMATICO. TENSAO DE SAIDA: 115V. FUNCAO MUTE. BOTAO LIGA/DESLIGA TEMPORIZADO. RECARGA AUTOMATICA DAS BATERIAS. ESTABILIZADOR INTERNO COM NO MINIMO 3 ESTAGIOS DE REGULACAO. BATERIAS INTERNAS: MINIMO 1 BATERIA DE 12VDC/7AH . QUANTIDADE DE TOMADAS: MINIMO 4 NO PADRAO NBR 14136. PARTIDA A FRIO: PERMITE QUE O NOBREAK SEJA LIGADO NA AUSENCIA DE REDE ELETRICA. PORTA FUSIVEL EXTERNO COM MINIMO DE UMA UNIDADE RESERVA. TEMPO DE ACIONAMENTO DO INVERSOR: = 0,8 MS. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. DEVERÁ SER APRESENTADO PROSPECTO (FOLDER) DOCUMENTO RETIRADO NO SITE DO FABRICANTE DESSE ITEM, NO CASO DE APRESENTAÇÃO DE PROSPECTO QUE NAO SEJA DO SITE DO FABRICANTE, O MESMO DEVERÁ SER CONSULTADO NO MOMETO DO CERTAME PELA EQUIPE TECNICA DA PREFEITURA. | unidade | | 76 | R$ | R$ |
| 22 | 00025549 | 59370 | No break: 800va bivolt. Preto - potencia nominal 800va. Conexoes de saida mínimo 6 tomadas tripolares, tipo de conexao de entrada 115v e 230v, no minimo 4 estagios de regulaçao, autonomia de no minimo 25 minutos.<br>Deverá ser apresentado prospecto (folder) documento retirado do site do fabricante desse item, no caso de apresentação de prospecto que não seja do site do fabricante, o mesmo deverá ser consultado no momento do certame pela equipe técnica da prefeitura. | unidade | | 76 | R$ | R$ |
| 23 | 362700-4 | 35992 | Switch Gigabit de mesa de 8 portas; Padrões e protocolos: IEEE 802.3i, IEEE 802.3u, IEEE 802.3ab, IEEE 802.3x, Interface:8 Portas RJ45Auto-sensíveis 10/100 Mbps com Auto Negociação (Auto MDI / MDIX), Capacidade de comutação: 24Gbps Fonte de alimentação externa: 100-240V CA, 50/60Hz. Deverá ser apresentado prospecto (folder) documento retirado do site do fabricante desse item, no caso de apresentação de prospecto que não seja do site do fabricante, o mesmo deverá ser consultado no momento do certame pela equipe técnica da prefeitura. | unidade | | 36 | R$ | R$ |
| 24 | 175744-0 | 59371 | Switch Gigabit de mesa de 16 portas; Padrões e protocolos: IEEE 802.3i, IEEE 802.3u, IEEE 802.3ab, IEEE 802.3x, Interface:16 Portas RJ45Auto-sensíveis 100/1000 Mbps com Auto Negociação (Auto MDI / MDIX), Capacidade de comutação: 24Gbps Fonte de alimentação externa: 100-240V CA, 50/60Hz. Deverá ser apresentado prospecto (folder) documento retirado do site do fabricante desse item, no caso de apresentação de prospecto que não seja do site do fabricante, o mesmo deverá ser consultado no momento do certame pela equipe técnica da prefeitura. | unidade | | 14 | R$ | R$ |
| 25 | 318065-4 | 41977 | Switch Gigabit montável em rack de 24 portas; Padrões e protocolos: IEEE 802.3i, IEEE 802.3u, IEEE 802.3ab,<br>IEEE 802.3x, Interface:24 Portas RJ45Auto-sensíveis 10/100/1000 Mbps com Auto Negociação (Auto MDI / MDIX), Capacidade de comutação: 48Gbps Fonte de alimentação externa: 100-240V CA, 50/60Hz. Deverá ser apresentado prospecto (folder) documento retirado do site do fabricante desse item, no caso de apresentação de prospecto que não seja do site do fabricante, o mesmo deverá ser consultado no momento do certame pela equipe técnica da prefeitura. | unidade | | 7 | R$ | R$ |
| 26 | 00013967 | 41961 | MEMÓRIA TIPO RAM 8GB DDR4 - Dissipador de calor: Vengeance LPX- Configuração: Dual / Quad Channel- Séries: Vengeance- Tipo: DDR4- Formato: DIMM- Pino da embalagem: 288- Perfil de desempenho: XMP 2.0- Cor: Preto- Tamanho: 8GB Kit (1 x 4GB)- Latência SPD: 15-15-15-36- Velocidade SPD: 2133MHz- Voltagem SPD: 1.2V- Avaliação de velocidade: PC4-19200 (2400MHz)- Latência testada: 14-16-16-31 - Velocidade testada: 2400MHz- Voltagem testada: 1.2V. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. | unidade | | 220 | R$ | R$ |
| 27 | 275120-8 | 6391 | CABO DE FORÇA PARA COMPUTADORES, MODELO PADRÃO ABNT COM 3 PINOS, COM 1,8M DE COMPRIMENTO. | unidade | | 92 | R$ | R$ |
| 28 | 00059687 | 6496 | CABO HDMI PADRÃO 2.0 COM 2M DE COMPRIMENTO, PARA VIDEO 4K | unidade | | 60 | R$ | R$ |
| 29 | 316572-8 | 6915 | CAIXA DE AUDIO PADRÃO 2.0, COM CONEXÃO USB PARA ALIMENTAÇAÕ, 3 RMS DE POTÊNCIA E CONEXÃO AO COMPUTADOR P2. | unidade | | 118 | R$ | R$ |
| 30 | 169937-7 | 59373 | CABO USB 2.0 PARA IMPRESSORA, COM 1,8M DE COMPRIMENTO, MODELO UNIVERSAL. | unidade | | 47 | R$ | R$ |
| 31 | 00065986 | 59374 | Routerboard Mikrotik, COM INSTALAÇÃO EM RACK, memória RAM: 1 GB, Armazenamento: 128 MB, tipo NAND, Portas Ethernet: 10 portas Gigabit Ethernet (10/100/1000 Mbps), divididas em dois grupos de switch, Porta SFP: 1 porta para fibra óptica, Porta USB: 1 porta USB 3.0 tipo A (SuperSpeed). Sistema Operacional: RouterOS, licença nível 5. Consumo Máximo de Energia: 30 W. Entrada de Energia: 2 entradas (jack DC e PoE-IN), com voltagem de 10-30 V. PoE-Out: Disponível na porta Ethernet 10, com saída máxima de 600 mA. Temperatura de Operação: -20°C a 70°C. Certificações: CE, EAC, ROHS. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. DEVERÁ SER APRESENTADO PROSPECTO (FOLDER) DOCUMENTO RETIRADO NO SITE DO FABRICANTE DESSE ITEM, NO CASO DE APRESENTAÇÃO DE PROSPECTO QUE NAO SEJA DO SITE DO FABRICANTE, O MESMO DEVERÁ SER CONSULTADO NO MOMETO DO CERTAME PELA EQUIPE TECNICA DA PREFEITURA. | unidade | | 6 | R$ | R$ |
| 32 | 00065986 | 41931 | ROUTERBOARD RB 951G-2HND - RB951G-2HnD, 600 MHz CPU core count 1, Size of RAM 128 MB, COM 5 PORTAS DE Ethernet COM VELOCIDADE 10/100/1000, Wireless chip model AR9344-DC3A Wireless. standards 802.11b/g/n NuMERO DE PORTAS USB 1, Power Jack 1 802.3af support No Supported input voltage 9 V - 30 V PoE out, COM Monitor | unidade | | 38 | R$ | R$ |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | DE TENSÃO, Operating System RouterOS Operating temperature range -20C .. +50C, License level 4 Antenna gain DBI 2.5 Current Monitor No CPU AR9344-DC3A Max Power consumption Up to 7W SFP ports 0 SFP+ ports 0 USB slot type USB type A Number of chains 2 Serial port None. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. DEVERÁ SER APRESENTADO PROSPECTO (FOLDER) DOCUMENTO RETIRADO NO SITE DO FABRICANTE DESSE ITEM, NO CASO DE APRESENTAÇÃO DE PROSPECTO QUE NAO SEJA DO SITE DO FABRICANTE, O MESMO DEVERÁ SER CONSULTADO NO MOMETO DO CERTAME PELA EQUIPE TECNICA DA PREFEITURA. | | | | | |
| 33 | 00054632 | 59375 | WEBCAM - RESOLUCAO FULL HD 1080P; PLUG AND PLAY; MICROFONE INCORPORADO; RESOLUCAO DE NO MINIMO 5 MEGAPIXEIS COM INTERFACE USB. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. DEVERÁ SER APRESENTADO PROSPECTO (FOLDER) DOCUMENTO RETIRADO NO SITE DO FABRICANTE DESSE ITEM, NO CASO DE APRESENTAÇÃO DE PROSPECTO QUE NAO SEJA DO SITE DO FABRICANTE, O MESMO DEVERÁ SER CONSULTADO NO MOMENTO DO CERTAME PELA EQUIPE TECNICA DA PREFEITURA. | unidade | | 76 | R$ | R$ |
| 34 | 00088112 | 59717 | ACCESS POINT WIFI - COM ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: com wifi 6, INTERFACE DE REDE RJ45 GBE com poe+, CONEXÃO POR WIFI E BLUETOOTH, com cobertura de pelo menos 180m², conexão de pelo menos 350 clientes, com desempenho mimo em 2.4ghz e 5ghz 4x4, com ganho de antena de 4dbi em 2.4ghz e 5.5dbi em 5 ghz, com wifi 802.11ax com taxa de dados a 7.3mbps em 2.4ghz e taxas maximas de 2.4gbps a 5ghz e 600mbps a 2.4ghz, COM PELO menos 8 fluxos espaciais. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. DEVERÁ SER APRESENTADO PROSPECTO (FOLDER) DOCUMENTO RETIRADO NO SITE DO FABRICANTE DESSE ITEM, NO CASO DE APRESENTAÇÃO DE PROSPECTO QUE NAO SEJA DO SITE DO FABRICANTE, O MESMO DEVERÁ SER CONSULTADO NO MOMETO DO CERTAME PELA EQUIPE TECNICA DA PREFEITURA. | unidade | | 120 | R$ | R$ |
| 35 | 00086535 | 59381 | SISTEMA PARA VIDEOCONFERÊNCIA - MODALIDADE PONTO A PONTO, MULTIPONTO E REDE, PORTATIL, COMPOSTO DE: PROCESSADOR (CODIFICADOR/DECODIFICADOR), CAMERA MOTORIZADA COM ZOOM DE 12X, CONTROLE REMOTO S/ FIO, MICROFONE EXTERNO C/ CANCELAMENTO DE ECO E FUNCAO MUTE, CONEXOES EM V.35. PLACA UPGRADE DE ATE 512KBPSFUNCAO QUE SEGUE PESSOA ESCOLHIDA, VOICE TRACKING, COLOR TRACKING, SISTEMA EM REDE LAN ( H.323/IP ) VELOCIDADE 256 KBPS EM ISDN, 384 KBPS EM V.35. E 768 KBPS EM REDE L, AN, 30 QUADROS/SEGUNDO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. DEVERÁ SER APRESENTADO PROSPECTO (FOLDER) DOCUMENTO RETIRADO NO SITE DO FABRICANTE DESSE ITEM, NO CASO DE APRESENTAÇÃO DE PROSPECTO QUE NAO SEJA DO SITE DO FABRICANTE, O MESMO DEVERÁ SER CONSULTADO NO MOMETO DO CERTAME PELA EQUIPE TECNICA DA PREFEITURA. | unidade | | 14 | R$ | R$ |
| 36 | 61410-6 | 59718 | ESCANER DE PRODUÇÃO COLORIDO; TECNOLOGIA DO SENSOR DE IMAGEM: CIS DUPLO; RESOLUÇÃO ÓPTICA DE 600DPI; VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO: 30 PPM / 60 IPM EM 200DPI (PRETO E BRANCO E COLORIDO); VOLUME DIÁRIO DE DIGITALIZAÇÃO: MÍNIMO DE 3000 PÁGINAS POR DIA; ALINHAMENTO AUTOMÁTICO DE IMAGEM; CONEXÃO INTERFACE USB 2.0, rede Wi-Fi e Ethernet Gigabit (Cabeada); MODOS DE DIGITALIZAÇÃO DUPLEX (FRENTE E VERSO) NUMA ÚNICA OPERAÇÃO E SIMPLEX; DETECÇÃO AUTOMÁTICA DE DOCUMENTOS COLORIDOS E PRETO E BRANCO, NO PROCESSO DE DIGITALIZAÇÃO; DRIVER DO SCANNER ISIS E (TWAIN) COMPATÍVEL COM OS SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS XP PROFESSIONAL, WINDOWS VISTA, WINDOWS 7 E WINDOWS 8; DETECÇÃO AUTOMÁTICA DE DUPLA ALIMENTAÇÃO DE DOCUMENTOS ATRAVÉS DE SENSOR ULTRASÔNICO; CAPACIDADE DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS NOS FORMATOS A4, OFÍCIO, ENVELOPE E CARTA; TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICO: 110/220 V - 60HZ; SEM NECESSIDADE DE ADAPTADORES EXTERNOS; POSSIBILIDADE DE EXCLUSÃO AUTOMÁTICA DE PÁGINAS EM BRANCO; DAR SUPORTE AOS FORMATOS DE SAÍDA: TIFF, JPEG, PDF, PDF PESQUISÁVEL; Recursos de remoção de manchas, remoção de furos, limpeza das bordas, Autorrotação das páginas, remoção de plano de fundo, detecção de múltiplas folhas ultrassônico. ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 50 FOLHAS (A4 75G/M2); DEVERÁ ACOMPANHAR SOFTWARE DE DIGITALIZAÇÃO COM RECURSOS DE OCR. DEVERÁ ACOMPANHAR SOFTWARE QUE PERMITA A VISUALIZAÇÃO E MANIPULAÇÃO DOS DOCUMENTOS, COMO APAGAR E ROTACIONAR, ANTES DO FECHAMENTO DO ARQUIVO; O SOFTWARE DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM OS SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS XP PROFESSIONAL, WINDOWS VISTA, WINDOWS 7 E WINDOWS 8; MANUAL DE OPERAÇÃO EM PORTUGUÊS; O EQUIPAMENTO PROPOSTO DEVERÁ ESTAR EM LINHA DE PRODUÇÃO NA DATA DA PROPOSTA; GARANTIA DE 12 MESES, O FORNECEDOR DEVERÁ INDICAR UMA EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, CASO O FABRICANTE NÃO TENHA A ASSISTÊNCIA TÉCNICA NA CIDADE DE CLÁUDIA, O FABRICANTE OU O FORNECEDOR DEVERÁ GARANTIR A RETIRADA DO EQUIPAMENTO NO LOCAL E CONDUÇÃO DO MESMO ATÉ A AUTORIZADA DO FABRICANTE, ESTA INFORMAÇÃO DEVERÁ CONSTAR NA PROPOSTA SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO. APRESENTAR NA PROPOSTA, MARCA E MODELO DO ESCANER OFERTADO. Deverá ser apresentado prospecto (folder) documento retirado do site do fabricante desse item, no caso de apresentação de prospecto que não seja do site do fabricante, o mesmo deverá ser consultado no momento do certame pela equipe técnica da prefeitura. | unidade | | 15 | R$ | R$ |
| 37 | 00035384 | 43320 | CAMERA DE SEGURANÇA IP - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: A CÂMERA DEVE POSSUIR UM CMOS DE 1/1.8”, COM RESOLUÇÃO DE 2688 × 1520 E LENTE DE 2.8 mm, horizontal FOV 112°, vertical FOV 61°, diagonal FOV 134°, COM OPERAÇÃO DIA/NOITE NORMAL NO MODO COLORIDO COM ILUMINAÇÃO MINIMA DE 0.0005 LUX, A CÂMERA DEVE FORNECER UM MODO DE OPERAÇÃO NOTURNO com iluminação auxiliar QUE É AUTOMATICAMENTE ATIVADO EM CONDIÇÕES DE BAIXA ILUMINAÇÃO. A CÂMERA DEVE POSSUIR AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CAIXA DE PROTEÇÃO ROBUSTA DE ALUMÍNIO EXTRUSADO; CONEXÃO RJ45 POE; SUPORTAR OPERAÇÃO COM COMPRESSÃO H265 COM QUALIDADE DE imagem DE 4MP A VELOCIDADE DE 30 QUADROS POR SEGUNDO e criptografia de stream de imagem com senha alterável; SUPORTAR ILUMINAÇÃO DE 40M DE ALCANCE EMBUTIDO E DE ACIONAMENTO AUTOMÁTICO; ALIMENTAÇÃO DE 12 VDC OU POE (IEEE 802.3AF), CLASSE DE PROTEÇÃO AMBIENTAL EM IP66; COM TECNOLOGIAS D-WDR / HLC / BLC / ROI. GARANTIA DE NO MÍNIMO 24 MESES PARA O EQUIPAMENTO, ATENDIMENTO ON-SITE, COM TEMPO DE RESPOSTA AO CLIENTE DE NO MÁXIMO ATÉ 72 HORAS. O FABRICANTE DEVE DISPONIBILIZAR SITE NA INTERNET, COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE DRIVERS, FIRMWARES E TODAS AS ATUALIZAÇÕES EXISTENTES, RELATIVAS AO EQUIPAMENTO OFERTADO; O FORNECEDOR DEVERÁ INDICAR UMA EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, CASO O FABRICANTE NÃO TENHA A ASSISTÊNCIA TÉCNICA NA CIDADE DE CLÁUDIA O FORNECEDOR DEVERÁ GARANTIR A TROCA DO EQUIPAMENTO NO LOCAL PARA CONTINUIDADE DO SISTEMA DE SEGURANÇA, ESTA INFORMAÇÃO DEVERÁ CONSTAR NA PROPOSTA SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO. APRESENTAR NA PROPOSTA, MARCA E MODELO DO EQUIPAMENTO OFERTADO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO. CASO NECESSÁRIO SERÁ PEDIDO AMOSTRA DO PRODUTO OFERTADO. | unidade | | 88 | R$ | R$ |
| 38 | 00030786 | 59382 | CAMERA DE SEGURANÇA - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: A CÂMERA DEVE POSSUIR UM CMOS DE 1/2.8” COM OPERAÇÃO DIA/NOITE NORMAL NO MODO COLORIDO, A CÂMERA DEVE FORNECER UM MODO DE OPERAÇÃO NOTURNO com iluminação auxiliar QUE É AUTOMATICAMENTE ATIVADO EM CONDIÇÕES DE BAIXA ILUMINAÇÃO. A CÂMERA DEVE POSSUIR AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CAIXA DE PROTEÇÃO ROBUSTA DE ALUMÍNIO EXTRUSADO; SAÍDA DE VÍDEO: VÍDEO COMPOSTO COM CONEXÃO BNC; SUPORTAR ÁUDIO BIDIRECIONAL; SUPORTAR OPERAÇÃO COM | unidade | | 112 | R$ | R$ |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | COMPRESSÃO H265+ COM QUALIDADE DE imagem 1080p A VELOCIDADE DE 30 QUADROS POR SEGUNDO com stream criptografado e tecnologia de imagem hdtvi; SUPORTAR ILUMINAÇÃO DE 20M DE ALCANCE EMBUTIDO E DE ACIONAMENTO AUTOMÁTICO; ALIMENTAÇÃO DE 12 VDC OU POE (IEEE 802.3AF), CLASSE DE PROTEÇÃO AMBIENTAL EM IP66; COM TECNOLOGIAS D-WDR / HLC / BLC / ROI. GARANTIA DE NO MÍNIMO 24 MESES PARA O EQUIPAMENTO, ATENDIMENTO ON-SITE, COM TEMPO DE RESPOSTA AO CLIENTE DE NO MÁXIMO ATÉ 72 HORAS. O FABRICANTE DEVE DISPONIBILIZAR SITE NA INTERNET, COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE DRIVERS, FIRMWARES E TODAS AS ATUALIZAÇÕES EXISTENTES, RELATIVAS AO EQUIPAMENTO OFERTADO; O FORNECEDOR DEVERÁ INDICAR UMA EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, CASO O FABRICANTE NÃO TENHA A ASSISTÊNCIA TÉCNICA NA CIDADE DE CLÁUDIA O FORNECEDOR DEVERÁ GARANTIR A TROCA DO EQUIPAMENTO NO LOCAL PARA CONTINUIDADE DO SISTEMA DE SEGURANÇA, ESTA INFORMAÇÃO DEVERÁ CONSTAR NA PROPOSTA SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO. APRESENTAR NA PROPOSTA, MARCA E MODELO DO EQUIPAMENTO OFERTADO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO. CASO NECESSÁRIO SERÁ PEDIDO AMOSTRA DO PRODUTO OFERTADO. | | | | |
| 39 | 00018011 | 59719 | GRAVADOR DIGITAL DE VÍDEO MONITORAMENTO TIPO STAND ALONE COM 4 CANAIS DE ENTRADA DE VÍDEO, COM MODO OPERACIONAL PENTAPLEX (Monitora, GRAVA, BUSCA, BACKUP E ACESSO REMOTO), COMPATÍVEL COM TECNOLOGIAS HD-TVI, AHD, HD-CVI, CVBS E IP, COM ATÉ 125 USUÁRIOS COM PRIVILÉGIOS CONFIGURÁVEIS, COM SUPORTE DE CAMERAS DE Até 5MP COM 30fps por canal (tempo real), COM 03 STREAMS DE VÍDEO E OPERAÇÃO SIMULTÂNEA DE GRAVAÇÃO PODENDO SER CONFIGURADO ISOLADAMENTE CADA STREAM. COM OPÇÃO DE BUSCA POR Normal / por evento / por etiqueta / por tempo de divisão / foto E FUNÇÕES DE Áudio / cortar / foto / bloquear gravação / etiqueta padrão / gestão dos arquivos / zoom / sincronizar / reprodução lenta / acelerar reprodução. O SISTEMA DEVE PERMITIR EDIÇÃO DE VÍDEO ONDE Selecione trechos de vídeo e altere sua ordem cronológica da forma desejada gerando um único arquivo para backup (exportação). Alimentação AC Fonte EXterna - 100 a 240 V, 50 ou 60 Hz full range. SISTEMA DE ENTRADA DE AUDIO BIDIRECIONAL. GARANTIA DE NO MÍNIMO 24 MESES PARA O EQUIPAMENTO, ATENDIMENTO ON-SITE, COM TEMPO DE RESPOSTA AO CLIENTE DE NO MÁXIMO ATÉ 72 HORAS. O FABRICANTE DEVE DISPONIBILIZAR SITE NA INTERNET, COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE DRIVERS, FIRMWARES E TODAS AS ATUALIZAÇÕES EXISTENTES, RELATIVAS AO EQUIPAMENTO OFERTADO; O FORNECEDOR DEVERÁ INDICAR UMA EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, CASO O FABRICANTE NÃO TENHA A ASSISTÊNCIA TÉCNICA NA CIDADE DE CLÁUDIA O FORNECEDOR DEVERÁ GARANTIR A TROCA DO EQUIPAMENTO NO LOCAL PARA CONTINUIDADE DO SISTEMA DE SEGURANÇA, ESTA INFORMAÇÃO DEVERÁ CONSTAR NA PROPOSTA SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO. APRESENTAR NA PROPOSTA, MARCA E MODELO DO EQUIPAMENTO OFERTADO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO. CASO NECESSÁRIO SERÁ PEDIDO AMOSTRA DO PRODUTO OFERTADO. | unidade | | 10 | R$ | R$ |
| 40 | 00018012 | 59720 | GRAVADOR DIGITAL DE VÍDEO MONITORAMENTO TIPO STAND ALONE COM 8 CANAIS DE ENTRADA DE VÍDEO, COM MODO OPERACIONAL PENTAPLEX (Monitora, GRAVA, BUSCA, BACKUP E ACESSO REMOTO), COMPATÍVEL COM TECNOLOGIAS HD-TVI, AHD, HD-CVI, CVBS E IP, COM ATÉ 125 USUÁRIOS COM PRIVILÉGIOS CONFIGURÁVEIS, COM SUPORTE DE CAMERAS DE Até 5MP COM 30fps por canal (tempo real), COM 03 STREAMS DE VÍDEO E OPERAÇÃO SIMULTÂNEA DE GRAVAÇÃO PODENDO SER CONFIGURADO ISOLADAMENTE CADA STREAM. COM OPÇÃO DE BUSCA POR Normal / por evento / por etiqueta / por tempo de divisão / foto E FUNÇÕES DE Áudio / cortar / foto / bloquear gravação / etiqueta padrão / gestão dos arquivos / zoom / sincronizar / reprodução lenta / acelerar reprodução. O SISTEMA DEVE PERMITIR EDIÇÃO DE VÍDEO ONDE Selecione trechos de vídeo e altere sua ordem cronológica da forma desejada gerando um único arquivo para backup (exportação). Alimentação AC Fonte EXterna - 100 a 240 V, 50 ou 60 Hz full range. SISTEMA DE ENTRADA DE AUDIO BIDIRECIONAL. GARANTIA DE NO MÍNIMO 24 MESES PARA O EQUIPAMENTO, ATENDIMENTO ON-SITE, COM TEMPO DE RESPOSTA AO CLIENTE DE NO MÁXIMO ATÉ 72 HORAS. O FABRICANTE DEVE DISPONIBILIZAR SITE NA INTERNET, COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE DRIVERS, FIRMWARES E TODAS AS ATUALIZAÇÕES EXISTENTES, RELATIVAS AO EQUIPAMENTO OFERTADO; O FORNECEDOR DEVERÁ INDICAR UMA EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, CASO O FABRICANTE NÃO TENHA A ASSISTÊNCIA TÉCNICA NA CIDADE DE CLÁUDIA O FORNECEDOR DEVERÁ GARANTIR A TROCA DO EQUIPAMENTO NO LOCAL PARA CONTINUIDADE DO SISTEMA DE SEGURANÇA, ESTA INFORMAÇÃO DEVERÁ CONSTAR NA PROPOSTA SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO. APRESENTAR NA PROPOSTA, MARCA E MODELO DO EQUIPAMENTO OFERTADO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO. CASO NECESSÁRIO SERÁ PEDIDO AMOSTRA DO PRODUTO OFERTADO. | unidade | | 15 | R$ | R$ |
| 41 | 00011272 | 59721 | GRAVADOR DIGITAL DE VÍDEO MONITORAMENTO TIPO STAND ALONE COM 16 CANAIS DE ENTRADA DE VÍDEO, COM MODO OPERACIONAL PENTAPLEX (Monitora, GRAVA, BUSCA, BACKUP E ACESSO REMOTO), COMPATÍVEL COM TECNOLOGIAS HD-TVI, AHD, HD-CVI, CVBS E IP, COM ATÉ 125 USUÁRIOS COM PRIVILÉGIOS CONFIGURÁVEIS, COM SUPORTE DE CAMERAS DE Até 5MP COM 30fps por canal (tempo real), COM 03 STREAMS DE VÍDEO E OPERAÇÃO SIMULTÂNEA DE GRAVAÇÃO PODENDO SER CONFIGURADO ISOLADAMENTE CADA STREAM. COM OPÇÃO DE BUSCA POR Normal / por evento / por etiqueta / por tempo de divisão / foto E FUNÇÕES DE Áudio / cortar / foto / bloquear gravação / etiqueta padrão / gestão dos arquivos / zoom / sincronizar / reprodução lenta / acelerar reprodução. O SISTEMA DEVE PERMITIR EDIÇÃO DE VÍDEO ONDE Selecione trechos de vídeo e altere sua ordem cronológica da forma desejada gerando um único arquivo para backup (exportação). Alimentação AC Fonte EXterna - 100 a 240 V, 50 ou 60 Hz full range. SISTEMA DE ENTRADA DE AUDIO BIDIRECIONAL. GARANTIA DE NO MÍNIMO 24 MESES PARA O EQUIPAMENTO, ATENDIMENTO ON-SITE, COM TEMPO DE RESPOSTA AO CLIENTE DE NO MÁXIMO ATÉ 72 HORAS. O FABRICANTE DEVE DISPONIBILIZAR SITE NA INTERNET, COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE DRIVERS, FIRMWARES E TODAS AS ATUALIZAÇÕES EXISTENTES, RELATIVAS AO EQUIPAMENTO OFERTADO; O FORNECEDOR DEVERÁ INDICAR UMA EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, CASO O FABRICANTE NÃO TENHA A ASSISTÊNCIA TÉCNICA NA CIDADE DE CLÁUDIA O FORNECEDOR DEVERÁ GARANTIR A TROCA DO EQUIPAMENTO NO LOCAL PARA CONTINUIDADE DO SISTEMA DE SEGURANÇA, ESTA INFORMAÇÃO DEVERÁ CONSTAR NA PROPOSTA SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO. APRESENTAR NA PROPOSTA, MARCA E MODELO DO EQUIPAMENTO OFERTADO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO. CASO NECESSÁRIO SERÁ PEDIDO AMOSTRA DO PRODUTO OFERTADO. | unidade | | 15 | R$ | R$ |
| 42 | 00026882 | 59385 | Notebook PROCESSADOR DE NO MÍNIMO 14 UNIDADES DE PROCESSAMENTO CENTRAIS COM MAIS VINTE THREADS DE EXECUÇÃO, COM FREQUÊNCIA REAL DE CLOCK INTERNO MÍNIMA DE 1.9 A 3.6 GHZ (GIGA-HERTZ); ARQUITETURA DE 32/64 BITS, CACHE MÍNIMO DE 23MB, SLOT TIPO FCBGA1964 E COM PERFORMANCE MINIMA DE 30.000 PONTOS NO BENCHMARCH, COM 32GB DE MEMÓRIA RAM, OS MÓDULOS DE MEMÓRIA UTILIZADOS DEVEM SER DO MESMO FABRICANTE DO NOTEBOOK OU HOMOLOGADOS PELO FABRICANTE DO NOTEBOOK E DEVEM SER IDÊNTICOS EM MARCA/MODELO PARA CADA EQUIPAMENTO FORNECIDO; BIOS DO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO OU TER DIREITOS DE COPYRIGHT SOBRE ESTA BIOS, SENDO ACEITO SOLUÇÕES EM REGIME DE OEM; TIPO FLASH MEMORY, UTILIZANDO MEMÓRIA NÃO VOLÁTIL E REPROGRAMÁVEL; SUPORTAR PLUG& PLAY, SUPORTAR ACPI (ADVANCED CONFIGURATION AND POWER INTERFACE), POSSIBILITAR A INSERÇÃO DE CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO (NÚMERO DE REGISTRO PATRIMONIAL, POR EXEMPLO), DENTRO DO PRÓPRIO BIOS. DE- | unidade | | 47 | R$ | R$ |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | VERÁ PERMITIR CONFIGURAR SENHAS PARA, NO MÍNIMO, POWER-ON E ACESSO À CONFIGURAÇÃO DO EQUIPAMENTO (SETUP); PERMITIR ATUALIZAÇÃO. AS ATUALIZAÇÕES DA BIOS, QUANDO DISPONIBILIZADAS, SERÃO NO SITE DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO. DEVERÁ POSSUIR CAPACIDADE DE HABILITAR E DESABILITAR AS PORTAS USB E SERIAL; PLACA MÃE: O CHIPSET DA PLACA MÃE DEVERÁ SER DO MESMO FABRICANTE DO PROCESSADOR; CONTROLADORA SATA DE 6GB/S OU VERSÃO SUPERIOR, INTEGRADA; DEVERÁ SER DO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, OU FABRICADA SOB SUA ESPECIFICAÇÃO, COM NOME SERIGRAFADO; INTERFACES: PLACA DE VÍDEO DEDICADA COM NO MÍNIMO 6GB DE MEMÓRIA COM TECNOLOGIA DDR6; INTERFACE DE REDE ETHERNET 100/1000 MBPS, CONECTOR RJ-45, COMPATÍVEL COM OS PADRÕES IEEE 802.3, COM FUNÇÃO PXE 2.1; INTERFACE DE SOM PADRÃO HIGH DEFINITION, ÁUDIO COM MICROFONE INTEGRADO, COM CONECTOR EXTERNO; INTERFACE DE REDE SEM FIO INTEGRADA PADRÃO 802.11 B/G/N/X WIRELESS COM TECNOLOGIA WEP, WPA2 E AES DE 128-BITS E 802.1X E AUTENTICAÇÃO PEAP, COM ANTENA WI-FI INTEGRADA; INTERFACE BLUETOOTH® 4.0 OU SUPERIOR INTEGRADA A PLACA MÃE DO NOTEBOOK; DEVE POSSUIR PELO MENOS 03 ( TRÊS ) PORTAS USB, SENDO PELO MENOS 01 (UMA) 3.2 DE PRIMEIRA GERAÇÃO; **LEITOR DE CD/DVD, AOS QUE NÃO POSSUIREM OS LEITORES DIRETAMENTE DE FÁBRICA SERÁ ACEITO MODELOS EXTERNOS PARA ATENDIMENTO DA FUNÇÃO**; DEVE POSSUIR 01 (UMA) PORTA DE VÍDEO DIGITAL HDMI; ARMAZENAMENTO: 1 (UMA) UNIDADEDE DISCO SSD DE MÍNIMO DE 512GB DO TIPO NVME M.2; TECLADO PADRÃO ABNT II COM PADRÃO NUMÉRICO LATERAL DIREITA; MOUSE TIPO TOUCHPAD COM ZONA DE SCROLL INTEGRADO AO GABINETE; FONTE DE ALIMENTAÇÃO: ADAPTADOR DE CORRENTE/TENSÃO COM TENSÃO DE ENTRADA 110/220 VAC COM SELEÇÃO AUTOMÁTICA DE ENTRADA E TENSÃO DE SAÍDA COMPATÍVEL COM O NOTEBOOK; TELA: PADRÃO LED, MÍNIMO DE 15,6”, RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1920 X 1080, WEBCAM INTEGRADA DE 720P; BATERIA DE NO MINIMO 3 CÉLULAS, COM AUTONOMIA MÍNIMA DE ATÉ 6 HORAS; DEVE POSSUIR NO MÍNIMO UM ALTO-FALANTE INTERNO; BOTÃO DE LIGA/DESLIGA; PESO MÁXIMO DE 2,9KG, COM BATERIA, HD E GRAVADOR DE DVD INSTALADOS; SISTEMA OPERACIONAL INSTALADO WINDOWS 11 OU SUPERIOR, NA VERSÃO PROFESSIONAL 64 BITS; LICENÇA/CHAVE: DEVERÁ SER FORNECIDA A LICENÇA OU CHAVE DO S.O; O EQUIPAMENTO OFERTADO DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM O SISTEMA OPERACIONAL NA VERSÃO WINDOWS 11 PROFESSIONAL 64 BITS OU SUPERIOR, O EQUIPAMENTO OFERTADO DEVE TER COMPATIBILIDADE COM O SISTEMA OPERACIONAL LINUX. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES PARA O EQUIPAMENTO E PARA BATERIA, ATENDIMENTO OFF-SITE, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA, COM TEMPO DE RESPOSTA AO CLIENTE DE NO MÁXIMO ATÉ 72 HORAS, VERIFICÁVEL ATRAVÉS DE CONSULTA PERSONALIZADA NO SITE DO FABRICANTE ATRAVÉS DO NÚMERO DE SÉRIE E/OU ETIQUETA DE SERVIÇO, PRESTADA PELO FABRICANTE OU REDE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PRÓPRIA OU AUTORIZADA. O FABRICANTE DEVE DISPONIBILIZAR UMA CENTRAL TELEFÔNICA PARA ABERTURA DE CHAMADOS TÉCNICOS ATRAVÉS DE LIGAÇÃO GRATUITA (0800) PARA SUPORTE E ATENDIMENTO TÉCNICO, BEM COMO POSSUIR SITE NA INTERNET, COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE DRIVERS, FIRMWARES E TODAS AS ATUALIZAÇÕES EXISTENTES, RELATIVAS AO EQUIPAMENTO OFERTADO; O FORNECEDOR DEVERÁ INDICAR UMA EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, CASO O FABRICANTE NÃO TENHA A ASSISTÊNCIA TÉCNICA NA CIDADE DE CLÁUDIA, O FABRICANTE OU O FORNECEDOR DEVERÁ GARANTIR A RETIRADA DO EQUIPAMENTO NO LOCAL E CONDUÇÃO DO MESMO ATÉ A AUTORIZADA DO FABRICANTE, ESTA INFORMAÇÃO DEVERÁ CONSTAR NA PROPOSTA SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO. APRESENTAR NA PROPOSTA, MARCA E MODELO DO ITEM OFERTADO, MARCA E MODELO DO PROCESSADOR OFERTADO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO. APRESENTAR CATÁLOGO / FOLDER DO FABRICANTE SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO. CASO NECESSÁRIO SERÁ PEDIDO AMOSTRA DO PRODUTO OFERTADO. | | | | |
| 43 | 00036572 | 59386 | MONITOR LED OU SUPERIOR DE NO MÍNIMO 18,5’’ OU SUPERIOR, POLICROMÁTICO, WIDESCREEN; ANTI-REFLEXIVO E ANTI-ESTÁTICO; RESOLUÇÃO MÍNIMA 1920 X 1080 A 60 HZ; BRILHO DE NO MÍNIMO 250 CD/M²; **CONTRASTE REAL DE NO MÍNIMO 1000:1 E DINÂMICO DE NO MÍNIMO 1.000.000:1**; VOLTAGEM/ALIMENTAÇÃO AUTOMÁTICA COM FONTE INTERNA OU EXTERNA AO MONITOR A 100-240 VAC, 50-60HZ; CONECTORES ENTRADA: 01 ANALÓGICA D-SUB 15 PINOS PADRÃO VGA OU SUPERIOR, HDMI E DISPLAYPORT, DEVENDO ACOMPANHAR CABOS DE CONEXÃO COMPATÍVEIS COM A CONEXÃO DO MICRODESKTOP E CABO DE FORÇA; PLUG & PLAY DDC; CONTROLE DIGITAL COM VISUALIZAÇÃO DE AJUSTES NA TELA: LIGA-DESLIGA, BRILHO, CONTRASTE, POSICIONAMENTO VERTICAL E HORIZONTAL E REGULAGEM DE ALTURA, BOTÃO AUTO AJUSTE; O FORNECEDOR DEVERÁ INDICAR UMA EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, CASO O FABRICANTE NÃO TENHA A ASSISTÊNCIA TÉCNICA NA CIDADE DE CLÁUDIA O FORNECEDOR DEVERÁ GARANTIR A TROCA DO EQUIPAMENTO NO LOCAL PARA CONTINUIDADE DO SISTEMA DE SEGURANÇA, ESTA INFORMAÇÃO DEVERÁ CONSTAR NA PROPOSTA SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO. APRESENTAR NA PROPOSTA, MARCA E MODELO DO EQUIPAMENTO OFERTADO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO. CASO NECESSÁRIO SERÁ PEDIDO AMOSTRA DO PRODUTO OFERTADO | unidade | | 210 | R$ | R$ |
| 44 | 154250-8 | 59387 | COMPUTADOR COM PROCESSADOR DE NO MÍNIMO 20 UNIDADES DE PROCESSAMENTO CENTRAIS COM MAIS 28 THREADS DE EXECUÇÃO, COM FREQUÊNCIA REAL DE CLOCK INTERNO DE 21. A 5.3 GHZ (GIGA-HERTZ); ARQUITETURA DE 32/64 BITS, CACHE MÍNIMO DE 32 MB, SLOT TIPO FCLGA1700, DEVE POSSUIR DESEMPENHO SUPERIOR A 41 MIL PONTOS EM TESTE DE BENCHMARCK.<br>MEMÓRIA TIPO DDR5, MÍNIMO DE 2 (DOIS) SLOTS, CAPACIDADE INSTALADA DE NO MÍNIMO 32 GB, EXPANSÍVEL ATÉ NO MÍNIMO 128GB, FREQUÊNCIA DE CLOCK MÍNIMA DE 5600MHZ, (OS MÓDULOS DE MEMÓRIA DEVEM SER IDÊNTICOS EM MARCA E MODELO PARA CADA DESKTOP FORNECIDO).<br>BIOS DO MESMO FABRICANTE DO DESKTOP OU TER DIREITOS DE COPY RIGHT SOBRE ESTA BIOS, SENDO ACEITO SOLUÇÕES EM REGIME DE OEM OU CUSTOMIZAÇÕES.<br>PLACA MÃE COM NO MÍNIMO 6 (SEIS) PORTAS USB, SENDO NO MÍNIMO 3 (TRÊS) PORTAS USB 3.2 DE PRIMEIRA GERAÇÃO E 1 (UMAo PORTA USB 3.2 DE SEGUNDA GERAÇÃO. AS PORTAS USB DEVERÃO SER CONECTADAS DIRETAMENTE NA PLACA MÃE SEM O USO DE ADAPTADORES. 1 (UMA) PORTA DE VÍDEO VGA, 1 (UMA) HDMI E 2 (DUAS) DISPLAYPORT, PODENDO SER INTEGRADA A PLACA MÃE. POSSUIR NO MÍNIMO 2 SLOTS PCI SENDO ELES: 1 SLOT PCI EXPRESS X4 E 1 SLOT PCI EXPRESS X16. O CHIPSET DA PLACA MÃE DEVERÁ SER DO MESMO FABRICANTE DO PROCESSADOR. CONTROLADORA SATA DE 6 GB/S OU VERSÃO SUPERIOR, INTEGRADA E COMPATÍVEL COM OS PERIFÉRICOS ADIANTE ESPECIFICADOS.<br>GABINETE TIPO SMALL FORM FACTOR PADRÃO ATX OU BTX. O GABINETE DEVERÁ, OBRIGATORIAMENTE, SER DO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO FORNECIDO, SENDO ACEITO O REGIME DE OEM (ORIGINAL EQUIPMENT MANUFACTURER), DESDE QUE DEVIDAMENTE COMPROVADO PELO FABRICANTE. POSSUIR CONTROLADORA DE ÁUDIO 2.1 INTEGRADA. CONECTORES DE ENTRADA DE MICROFONE E DE SAÍDA DE FONES DE OUVIDO INSTALADAS NA PARTE FRONTAL DO GABINETE. NÃO EXISTIR QUAISQUER ADAPTAÇÕES NO GABINETE DESTINADAS A IMPLEMENTAR OS SISTEMAS DE ABERTURA/FECHAMENTO RÁPIDO E DE SEGURANÇA, SERÃO ACEITOS O USO DE PARAFUSOS PARA FECHAMENTO DA TAMPA DE ACESSO INTERNO AO GABINETE, DESDE QUE OS PARAFUSOS UTILIZADOS SEJAM DO TIPO RECARTILHADOS.<br>FONTE DE ALIMENTAÇÃO QUE SUPORTE TODA A CONFIGURAÇÃO, CAPAZ DE OPERAR DE 110V~ A 220V~ (BIVOLT AUTOMÁTICA), 50/60 HZ, COM POTÊNCIA MÁXIMA DE 300 WATTS, PADRÃO BTX OU ATX SENDO BRONZE OU PLATINUM 80PLUS. | unidade | | 180 | R$ | R$ |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | DISCO RÍGIDO COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO MÍNIMA DE 500GB, DO TIPO PCIe NVMe M.2 (Classe 25).<br>CONTROLADORA DE VÍDEO ON-BOARD, COM NO MÍNIMO 512 MB DE MEMÓRIA COMPARTILHADA/NATIVA. NO MÍNIMO 01 (UMA) VGA E MAIS UMA HDMI, COM SUPORTE À NO MÍNIMO DIRECTX 11.1 E OPENGL 4.0. COM LEITOR DE CD/DVD**, AOS MODELOS QUE NÃO POSSUÍREM OS LEITORES DIRETAMENTE DE FÁBRICA, SERÁ ACEITO MODELOS EXTERNOS PARA ATENDIMENTO DA FUNÇÃO**.<br>MONITOR LED OU SUPERIOR DE NO MÍNIMO 18,5'' OU SUPERIOR, POLICROMÁTICO, WIDESCREEN; ANTI-REFLEXIVO E ANTI-ESTÁTICO; RESOLUÇÃO MÍNIMA 1920 X 1080 A 60 HZ; BRILHO DE NO MÍNIMO 250 CD/M²; **CONTRASTE REAL DE NO MÍNIMO 1000:1 E DINÂMICO DE NO MÍNIMO 1.000.000:1;** VOLTAGEM/ALIMENTAÇÃO AUTOMÁTICA COM FONTE INTERNA OU EXTERNA AO MONITOR A 100-240 VAC, 50-60HZ; CONECTORES ENTRADA: 01 ANALÓGICA D-SUB 15 PINOS PADRÃO VGA OU SUPERIOR, HDMI E DISPLAYPORT, DEVENDO ACOMPANHAR CABOS DE CONEXÃO COMPATÍVEIS COM A CONEXÃO DO MICRODESKTOP E CABO DE FORÇA; PLUG & PLAY DDC; CONTROLE DIGITAL COM VISUALIZAÇÃO DE AJUSTES NA TELA: LIGA-DESLIGA, BRILHO, CONTRASTE, POSICIONAMENTO VERTICAL E HORIZONTAL, BOTÃO AUTO AJUSTE; O MONITOR DEVERÁ SER NO MESMO PADRÃO DE CORES DO DESKTOP OFERTADO NESTE ITEM.<br>TECLADO COM IDIOMA PADRÃO PORTUGUÊS (ABNT2). CONEXÃO COM DESKTOP: PS/2 OU USB, SEM O USO DE ADAPTADORES. NÚMEROS DE TECLAS: 107 TECLAS NO MÍNIMO. COM TECLAS NÃO APAGÁVEIS PELO USO CONTÍNUO, MÍNIMO DE DUAS POSIÇÕES PARA REGULAGEM DE ALTURA E VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 20 MILHÕES DE TOQUES. PADRONIZAÇÃO: LAYOUT ABNT2 QUE ATENDA AS NECESSIDADES BRASILEIRAS COM AS TECLAS VÍRGULA, CRASE, ACENTO CIRCUNFLEXO, AGUDO, TIL, E O C CEDILHA. O TECLADO DEVERÁ SER DO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO OFERTADO, SENDO ACEITO O REGIME DE OEM (ORIGINAL EQUIPMENT MANUFACTURER), DESDE QUE DEVIDAMENTE COMPROVADO PELO FABRICANTE.<br>MOUSE ÓPTICO COM INTERFACE PS/2 OU USB COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO, SEM UTILIZAR ADAPTADORES. RESOLUÇÃO: MÍNIMO DE 800 DPI. NÃO SERÃO ACEITOS ADAPTADORES NA PORTA SERIAL E NAS PORTAS USB DO EQUIPAMENTO, BEM COMO É VEDADO O USO DE HUB PARA ATINGIR O NÚMERO DE PORTAS USB SOLICITADAS. O MOUSE DEVERÁ SER DO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO OFERTADO, SENDO ACEITO O REGIME DE OEM (ORIGINAL EQUIPMENT MANUFACTURER), DESDE QUE DEVIDAMENTE COMPROVADO PELO FABRICANTE.;<br>REDE INTERFACE DE REDE PADRÃO GIGABITETHERNET; COM CONECTOR NO FORMATO RJ-45; DEVE SUPORTAR AS VELOCIDADES DE TRANSMISSÃO DE 10/100/1000 MBPS (MEGABITS POR SEGUNDO), COM AUTO NEGOCIAÇÃO E CHAVEAMENTO AUTOMÁTICO ENTRE OS MODOS DE OPERAÇÃO (ENTRE 10/100/1000 MBPS E ENTRE HALF/FULL DUPLEX). E REDE SEM FIO PADRÃO 802.11BGN COM BLUETOOTH 4.0.<br>SISTEMA OPERACIONAL LICENÇA DE USO DO SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11 OU SUPERIOR NA VERSÃO PROFESSIONAL 32/64 BITS. CASO ADQUIRIDA JUNTO COM O DESKTOP, A LICENÇA DEVERÁ VIR INSTALADA, NÃO SENDO NECESSÁRIO O FORNECIMENTO DAS MÍDIAS.<br>GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, COM ATENDIMENTO NA MODALIDADE ON-SITE, PARA REPOSIÇÃO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA, NA MODALIDADE 9 X 5, COM TEMPO DE RESPOSTA DE ATÉ 24 HORAS, PRESTADA PELO FABRICANTE OU REDE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PRÓPRIA OU AUTORIZADA.<br>O FABRICANTE DEVE DISPONIBILIZAR UMA CENTRAL TELEFÔNICA PARA ABERTURA DE CHAMADOS TÉCNICOS ATRAVÉS DE LIGAÇÃO GRATUITA (0800) PARA SUPORTE E ATENDIMENTO TÉCNICO, BEM COMO POSSUIR SITE NA INTERNET, COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE DRIVERS, FIRMWARES E TODAS AS ATUALIZAÇÕES EXISTENTES, RELATIVAS AO EQUIPAMENTO OFERTADO; O FORNECEDOR DEVERÁ INDICAR UMA EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, CASO O FABRICANTE NÃO TENHA A ASSISTÊNCIA TÉCNICA NA CIDADE DE CLÁUDIA, O FABRICANTE OU O FORNECEDOR DEVERÁ GARANTIR A RETIRADA DO EQUIPAMENTO NO LOCAL E CONDUÇÃO DO MESMO ATÉ A AUTORIZADA DO FABRICANTE, ESTA INFORMAÇÃO DEVERÁ CONSTAR NA PROPOSTA SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO. APRESENTAR NA PROPOSTA, MARCA E MODELO DO DESKTOP OFERTADO, MARCA E MODELO DO PROCESSADOR OFERTADO, MARCA E MODELO DO MONITOR OFERTADO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO. APRESENTAR CATÁLOGO / FOLDER DO DESKTOP E MONITOR, ORIGINAL DO FABRICANTE SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO. CASO NECESSÁRIO SERÁ PEDIDO AMOSTRA DO PRODUTO OFERTADO. | | | | | |
| 45 | 339827-7 | 59722 | COLETOR DE PONTO FACIAL. Terminal eletrônico de controle de ponto e acesso com reconhecimento facial e múltiplos métodos de autenticação. Possui capacidade para mais de 200.000 usuários cadastrados e armazenamento de até 10.000 faces, com detecção de rosto vivo. Permite ainda identificação por cartão de proximidade (tecnologias MIFARE™, 125 kHz e HID), senha numérica e QR Code. Deve possuir tela colorida sensível ao toque para interação com o usuário, alto-falante e microfone embutidos, além de comunicação Ethernet 10/100 Mbps com conector RJ45, porta USB Host 2.0, interface RS-485 e suporte opcional a Wi-Fi, Bluetooth e GPRS. Inclui módulo de acionamento externo para controle de portas, com 1 entrada para botoeira, 1 entrada para sensor de porta e relé interno de até 30VAC / 5A. Integra software web de gerenciamento acessível via navegador, permitindo criação de regras de acesso personalizadas por grupos e horários. Possui interfone SIP integrado e compatibilidade com sistemas de controle de ponto eletrônico de acordo com a Portaria MTP 671/2021. Com grau de proteção IP65 e alimentação de 12V/2A, o equipamento é adequado para ambientes internos e externos, operando em temperaturas de -20 °C a 40 °C. APRESENTAR NA PROPOSTA, MARCA E MODELO DO PRODUTO OFERTADO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO. APRESENTAR CATÁLOGO / FOLDER DO PRODUTO ORIGINAL DO FABRICANTE SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO. CASO NECESSÁRIO SERÁ PEDIDO AMOSTRA DO PRODUTO OFERTADO. | unidade | | 30 | R$ | R$ |
| 46 | 00013243 | 59723 | Impressora de grande formato com largura de impressão de até 24 polegadas, tecnologia de jato de tinta com 4 cores de pigmento (preto, ciano, magenta e amarelo) e resolução mínima de 2400 x 1200 dpi. Deve Possuir cabeça de impressão com mais de 4 mil ejetores de tinta, garantindo alta precisão de linhas (±0,1%). Com memória de 1 GB, interface de comunicação USB, Ethernet e conexão sem fio integrada. Compatível com sistemas operacionais Windows e macOS. Deve aceitar papéis em rolo e folhas avulsas, com largura de até 610 mm e espessura de até 0,28 mm. Velocidade média de impressão de até 33 segundos em desenhos CAD formato A1 (preto e branco). Deve possuir baixo consumo de energia (menos de 30W em operação), nível de ruído reduzido e certificações ambientais. APRESENTAR NA PROPOSTA, MARCA E MODELO DO PRODUTO OFERTADO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO. APRESENTAR CATÁLOGO / FOLDER DO PRODUTO ORIGINAL DO FABRICANTE SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO. CASO NECESSÁRIO SERÁ PEDIDO AMOSTRA DO PRODUTO OFERTADO. | unidade | | 04 | R$ | R$ |
| 47 | 00084887 | 59724 | celular tipo smartphone com processador de pelo menos 2.2 GHz e oito núcleos de processamento, com memória de pelo menos 8gb e capacidade de armazenamento interno de 256gb, com capacidade de expansão de armazenamento para 1,5tb, com tela touchscreen de 6,5" e resolução de 1080x2340, com tecnologia de imagem super amoled. deve possuir entrada para sim card chip ou micro SD. deve aceitar as principais tecnologias de rede de 2g gsm a 4g tdd lte e conexão wifi 802.11a/b/g/n/ac 2.4GHz+5GHz, VHT80 e bluetooth acima da versão 5. Deve possuir conexão usb-c e sistema de localização integrado, sendo eles gps, Glonass, Beidou, Galileo e QZSS. com bateria de pelo menos 5000mAH e sistema operacional android e tecnologia de proteção ip54. APRE- | unidade | | 194 | R$ | R$ |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | SENTAR NA PROPOSTA, MARCA E MODELO DO PRODUTO OFERTADO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO. APRESENTAR CATÁLOGO / FOLDER DO PRODUTO ORIGINAL DO FABRICANTE SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO. CASO NECESSÁRIO SERÁ PEDIDO AMOSTRA DO PRODUTO OFERTADO. | | | | | |
| 48 | 411511-2 | 59738 | Televisão Smart de 65 polegadas, com resolução 4K Ultra HD (3840 x 2160 pixels), para uso institucional. Tamanho da Tela: 65 polegadas (diagonal); Resolução: 4K Ultra HD (mínimo 3840 x 2160 pixels); Tecnologia de Exibição: LED ou equivalente com processador de imagem 4K; Sistema Operacional: Smart TV com suporte a aplicativos de streaming; Conectividade: HDMI, USB, Wi-Fi, Ethernet e Bluetooth; Design: Estrutura fina e moderna, com suporte para instalação em parede ou base estável; Consumo de Energia: Em conformidade com normas locais de eficiência energética; Garantia: Mínimo de 12 meses contra defeitos de fabricação, com assistência técnica autorizada. Condições Exigidas: Equipamento novo, completo com todos os acessórios originais (controle remoto, cabos, manual, base/suporte); Documentação técnica e certificações de segurança elétrica devem acompanhar o produto; Treinamento básico ou orientação de uso para servidores responsáveis pelo equipamento. DEVERÁ SER APRESENTADO PROSPECTO (FOLDER) DOCUMENTO RETIRADO NO SITE DO FABRICANTE DESSE ITEM, NO CASO DE APRESENTAÇÃO DE PROSPECTO QUE NAO SEJA DO SITE DO FABRICANTE, O MESMO DEVERÁ SER CONSULTADO NO MOMETO DO CERTAME PELA EQUIPE TECNICA DA PREFEITURA. | unidade | | 59 | R$ | R$ |

**“ANEXO X – Documento Descritivo”**

**ONDE SE LÊ:**

| ITEM | DESCRIÇÃO |
|---|---|
| 1 | Cabo de par trançado enfaixado com fita sobre o núcleo, ou simplesmente cabo blindado, categoria 5e, 4 pares trançados, 23AWG, com numeração de metros impressas no cabo, 100% cobre. Deverá ser apresentado prospecto (folder) documento retirado do site do fabricante desse item, no caso de apresentação de prospecto que não seja do site do fabricante, o mesmo deverá ser consultado no momento do certame pela equipe técnica da prefeitura |
| 2 | CABO DE REDE 100% COBRE CAT. 5e - REDE CAT 5E 100% COBRE HOMOLOGADO ANATEL, CONDUTOR: FIOS DE COBRE 100%, COM 23AWG ISOLACAO: POLIETILENO, CAPA: PVC, COMPOSICAO: COBRE, POLIETILENO E PVC, COR: AZUL/PRETO/VERMELHO, CABO COM MARCACAO METRO A METRO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. DEVERÁ SER APRESENTADO PROSPECTO (FOLDER) DOCUMENTO RETIRADO NO SITE DO FABRICANTE DESSE ITEM, NO CASO DE APRESENTAÇÃO DE PROSPECTO QUE NAO SEJA DO SITE DO FABRICANTE, O MESMO DEVERÁ SER CONSULTADO NO MOMETO DO CERTAME PELA EQUIPE TECNICA DA PREFEITURA. |
| 3 | CABO DE REDE Cat6 - Potêncial de Transmissão: 10Gbps (Pequenas Distâncias) / 10/100/1000Mbps, Transmissão de Dados: Excede 1000 BASE-Tx, Conector: RJ45 8P8C CAT6 Frequência Minima: 0-250Mhz, Frequência Maxima: 500Mhz. HOMOLOGADO ANATEL, CONDUTOR: FIOS DE COBRE 100%, COM 23AWG ISOLACAO: POLIETILENO, CAPA: PVC, COMPOSICAO: COBRE, POLIETILENO E PVC, COR: AZUL/PRETO/VERMELHO, CABO COM MARCACAO METRO A METRO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. DEVERÁ SER APRESENTADO PROSPECTO (FOLDER) DOCUMENTO RETIRADO NO SITE DO FABRICANTE DESSE ITEM, NO CASO DE APRESENTAÇÃO DE PROSPECTO QUE NAO SEJA DO SITE DO FABRICANTE, O MESMO DEVERÁ SER CONSULTADO NO MOMETO DO CERTAME PELA EQUIPE TECNICA DA PREFEITURA. |
| 4 | CONECTOR RJ-45 Categoria:Cat5 8 Vias. Material:Plástico e Metal. Cor:Transparente. Tipo do Cabo:U/UTP. Contato Elétrico:8 vias com banho em ouro. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. DEVERÁ SER APRESENTADO PROSPECTO (FOLDER) DOCUMENTO RETIRADO NO SITE DO FABRICANTE DESSE ITEM, NO CASO DE APRESENTAÇÃO DE PROSPECTO QUE NAO SEJA DO SITE DO FABRICANTE, O MESMO DEVERÁ SER CONSULTADO NO MOMETO DO CERTAME PELA EQUIPE TECNICA DA PREFEITURA. |
| 5 | CONECTOR Cat6 - Características Técnicas de Categoria: 6 U/UTP; Composto por apenas uma peça - não precisa de alinhador nem de separador; Proporciona facilidade e agilidade na montagem; Corpo em termoplástico de alto impacto não propagante à chama UL 94V-2; Vias de contato produzidas em bronze fosforoso com camadas de 2,54 micrômetros de níquel e 1,27 micrômetros de ouro; Compatível com os padrões de montagem T568A e T568B; Contatos adequados para condutores sólidos; DEVERÁ SER APRESENTADO PROSPECTO (FOLDER) DOCUMENTO RETIRADO NO SITE DO FABRICANTE DESSE ITEM, NO CASO DE APRESENTAÇÃO DE PROSPECTO QUE NAO SEJA DO SITE DO FABRICANTE, O MESMO DEVERÁ SER CONSULTADO NO MOMETO DO CERTAME PELA EQUIPE TECNICA DA PREFEITURA. |
| 6 | DISCO RIGIDO 240GB SSD - Capacidade: 240GB- Leituras: 530MB/s - Gravações: 440MB/s - Interface: SATA Revisão 3.0 (6 Gb/s)- Temperatura Operacional: 32 ºF a 158 ºF (0 ºC a 70 ºC)- Choque: Resistente a até 1500 G- Vibração: 5 gRMS, 10-2000 HZ / 4,9 gRMS, 7-800 HZ. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. DEVERÁ SER APRESENTADO PROSPECTO (FOLDER) DOCUMENTO RETIRADO NO SITE DO FABRICANTE DESSE ITEM, NO CASO DE APRESENTAÇÃO DE PROSPECTO QUE NAO SEJA DO SITE DO FABRICANTE, O MESMO DEVERÁ SER CONSULTADO NO MOMETO DO CERTAME PELA EQUIPE TECNICA DA PREFEITURA. |
| 7 | DISCO RIGIDO 480GB SSD - Formato: 2,5 pol - Interface: SATA Rev. 3.0 (6Gb/s) — compatível com a versão anterior SATA Rev. 2.0 (3Gb/s)- Capacidades: 480GB- NAND: TLC - Performance de referência - até 500MB/s para leitura e 450MB/s para gravação- Temperatura de armazenamento: -40 °C a 85 °C - Temperatura de operação: 0 °C a 70 °C- Vibração quando em operação: 2,17G pico (7 – 800 Hz)- Vibração quando não está em operação: 20G pico (10 – 2000 Hz). GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. DEVERÁ SER APRESENTADO PROSPECTO (FOLDER) DOCUMENTO RETIRADO NO SITE DO FABRICANTE DESSE ITEM, NO CASO DE APRESENTAÇÃO DE PROSPECTO QUE NAO SEJA DO SITE DO FABRICANTE, O MESMO DEVERÁ SER CONSULTADO NO MOMETO DO CERTAME PELA EQUIPE TECNICA DA PREFEITURA. |
| 8 | DISCO RIGIDO 960GB SSD - Formato 2.5""- Interface SATA Rev. 3.0 (6Gb/s) – compatibilidade com versões anteriores para SATA Rev. 2.0 (3Gb/s)- Capacidade: 960GB- Controlador 2Ch (O modelo do controlador de armazenamento -40°C a 85°C- Temperatura de operação 0°C a 70°C- Dimensões 100 mm x 69,9 mm x 7 mm- Vibração quando em operação 2,17G pico (7 – 800 Hz)- Vibração quando não está em operação 20G pico (10 – 2000 Hz)- Transferência de dados (ATTO):<br>- 960GB — até 500MB/s para leitura e 450MB/s para gravação. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. DEVERÁ SER APRESENTADO PROSPECTO (FOLDER) DOCUMENTO RETIRADO NO SITE DO FABRICANTE DESSE ITEM, NO CASO DE APRESENTAÇÃO DE PROSPECTO QUE NAO SEJA DO SITE DO FABRICANTE, O MESMO DEVERÁ SER CONSULTADO NO MOMETO DO CERTAME PELA EQUIPE TECNICA DA PREFEITURA. |
| 9 | DISCO RIGIDO 250GB NVME M2 - Fator de forma SSD: M.2 - Capacidade SSD: 250 GB- Interface: PCI Express 3.0- Tipo de memória: 3D TLC- NVMe: Sim - Componente para: PC / notebook- Criptografia de hardware: Sim- Velocidade de leitura: 3500 MB / s- Velocidade de gravação: 1200 MB / s- Algoritmos de segurança: AES XTS de 256 bits- Leitura aleatória (4KB): 375000 IOPS- Gravação aleatória (4KB): 300000 IOPS- Tipo de controlador: SMI SM2262EN- Tempo médio entre falhas (MTBF): 2000000 h- TCG Opal 2.0: Sim- Classificação TBW: 150- Conformidade RoHS: Sim- Certificação: CE, FCC. DEVERÁ SER APRESENTADO PROSPECTO (FOLDER) DOCUMENTO RETIRADO NO SITE DO FABRICANTE DESSE ITEM, NO CASO DE APRESENTAÇÃO DE PROSPECTO QUE NAO SEJA DO SITE DO FABRICANTE, O MESMO DEVERÁ SER CONSULTADO NO MOMETO DO CERTAME PELA EQUIPE TECNICA DA PREFEITURA. |
| 10 | DISCO RIGIDO 500GB NVME M2 - Modelo: SA2000M8/500G- Formato: M.2 2280- Interface: NVMe™ PCIe Ger 3.0 x 4 Pistas - Capacidade 500 GB - NAND: 3D - Criptografia: XTS-AES 256-bit - MTBF: 2,000,000 - Total de bytes gravados: 500 GB – 350 TBW Leitura/Gravação: - Sequencial: Até 3.500/2.600MB/s - Aleatória 4K: 180.000/200.000 IOPS. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. DEVERÁ SER APRESENTADO PROSPECTO (FOLDER) DOCUMENTO RETIRADO NO SITE DO FABRICANTE DESSE ITEM, NO CASO DE APRESENTAÇÃO DE PROSPECTO QUE NAO SEJA DO SITE DO FABRICANTE, O MESMO DEVERÁ SER CONSULTADO NO MOMETO DO CERTAME PELA EQUIPE TECNICA DA PREFEITURA. |
| 11 | DISCO RIGIDO EXTERNO 2TB - CAPACIDADE DE 2TB, VELOCIDADE MINIMA DE 7.200RPM, 10GB/S. TECNOLOGIA DE CABO THUNDERBOLT E USB 3.0. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. DEVERÁ SER APRESENTADO PROSPECTO (FOLDER) DOCUMENTO RETIRADO NO SITE DO FABRICANTE DESSE ITEM, NO CASO DE APRESENTAÇÃO DE PROSPECTO QUE NAO SEJA DO SITE DO FABRICANTE, O MESMO DEVERÁ SER CONSULTADO NO MOMETO DO CERTAME PELA EQUIPE TECNICA DA PREFEITURA. |
| 12 | FONTE DE ENERGIA 500 WATTS - PADRÃO ATX REAL, COR: PRETO, PADRÃO: ATX 12V 2.2 TENSÃO DE ENTRADA: 100~240V AUTOMÁTICO, CONECTORES: CONECTOR MB ATX 24P, 5 CONECTORES IDE, 4 CONECTORES SATA, 2 CONECTORES PCI-E (6 PINOS) 1 CONECTOR ATX 12V 8 (4+4) PINOS, DIMENSÕES (AXLXP): 86X150X160MM, CONECTOR PLACA MÃE: 20+4 PINOS, COOLER: 1 140MM, POTÊNCIA REAL: 500W, CONECTOR SATA: 4 CONECTORES, PFC ATIVO: SIM, CABO DE FORÇA INMETRO: SIM. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. Deverá ser apresentado prospecto (folder) documento retirado do site do fabricante desse item, no caso de apresentação de prospecto que não seja do site do fabricante, o mesmo deverá ser consultado no momento do certame pela equipe técnica da prefeitura. |
| 13 | Fonte de alimentação modelo D19-260P1B, original da fabricante HP, projetada especificamente para computadores da marca HP. Especificações Técnicas Mínimas: Potência máxima de saída: 260 W; Tensão de entrada: 100-240 V AC, frequência 50-60 Hz; Corrente de entrada aproximada: 3,1 A; Saídas DC principais: duas linhas de +12,1 V (CPU e placa-mãe), capacidade de até 18 A cada Conectores compatíveis com computadores HP ProDesk (ex.: 600G8, 480G9 MT); Dimensões aproximadas: 16,5 × 9,5 × 7,3 cm<br>Produto original HP, destinado exclusivamente a equipamentos da marca, AQUISIÇÃO DE FONTE ESPECIFICA DA MARCA HP FORMALMENTE JUSTI- |

| | |
|---|---|
| | FICADO PELA COMPATIBILIDADE COM EQUIPAMENTOS JÁ EXISTENTES NO PARQUE TECNICOLÓGICO DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL. |
| 14 | FONTE DE ENERGIA HP. Fonte de alimentação modelo PA-1181-3HZ HPF (também encontrada nas variantes PA-1181-3HB / 3HC / 3HV), original da fabricante HP, desenvolvida para uso exclusivo em computadores da marca. Especificações Técnicas Mínimas: Potência máxima de saída: 180 W; Tensão de entrada: 100-240 V AC, frequência 50-60 Hz; Corrente de entrada típica: 2,3 a 3,6 A; Conectores de saída: conector inline de 7 pinos + conectores de 4 pinos 12 V (1 ou 2, conforme versão); Compatível com placas-mãe HP de desktops compactos (ex.: ProDesk 400 G5, 600 G3 SFF); Formato SFF (Small Form Factor) para gabinetes compactos.<br>Produto original HP, destinado exclusivamente a equipamentos da marca, AQUISIÇÃO DE FONTE ESPECIFICA DA MARCA HP FORMALMENTE JUSTIFICADO PELA COMPATIBILIDADE COM EQUIPAMENTOS JÁ EXISTENTES NO PARQUE TECNICOLÓGICO DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL. |
| 15 | Mouses opticos: com 3 botoesusb; cor preta (fosco ou brilhante) 3 botoes scroll vertical sensor optico interface usb v2.0 ergonomia para destros e canhotos, comprimento do cabo até 2m, 2000 dpi. Deverá ser apresentado prospecto (folder) documento retirado do site do fabricante desse item, no caso de apresentação de prospecto que não seja do site do fabricante, o mesmo deverá ser consultado no momento do certame pela equipe técnica da prefeitura. |
| 16 | Teclado: usb abnt2 - cor preta (fosco ou brilhante) - comprimento do cabo no mínimo 1,5mts. Deverá ser apresentado prospecto (folder) documento retirado do site do fabricante de cada componente do computador, no caso de apresentação de prospecto que não seja do site do fabricante, o mesmo deverá ser consultado no momento do certame pela equipe técnica da prefeitura. |
| 17 | MOUSE SEM FIO. MOUSE - DE PLASTICO ANATOMICO, MINI MOUSE OPTICAL SEM FIO – COM SCROLL, TRES BOTOES, SENDO UM BOTAO CENTRAL TIPO BARRA DEROLAGEM, WINDOWS, EMBALADO EM CAIXA APROPRIADA. DEVERÁ SER APRESENTADO PROSPECTO (FOLDER) DOCUMENTO RETIRADO NO SITE DO FABRICANTE DESSE ITEM, NO CASO DE APRESENTAÇÃO DE PROSPECTO QUE NAO SEJA DO SITE DO FABRICANTE, O MESMO DEVERÁ SER CONSULTADO NO MOMENTO DO CERTAME PELA EQUIPE TECNICA DA PREFEITURA. |
| 18 | TECLADO E MOUSE SEM FIO. KIT TECLADO E MOUSE - COM TECLADO MULTIMIDIA SEM FIO E MOUSE OPTICO SEM FIO, NA COR PRETA, TECLADO PADRAO ABNT2 COM ¨C¨ DE 107 TECLAS, FUNCAO DUPLA NAS TECLAS DE FUNCAO F, MOUSE COM SISTEMA OPTICO DE 800DPI E BOTAO DE ROLAGEM, CONEXAO USB. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. DEVERÁ SER APRESENTADO PROSPECTO (FOLDER) DOCUMENTO RETIRADO NO SITE DO FABRICANTE DESSE ITEM, NO CASO DE APRESENTAÇÃO DE PROSPECTO QUE NAO SEJA DO SITE DO FABRICANTE, O MESMO DEVERÁ SER CONSULTADO NO MOMENTO DO CERTAME PELA EQUIPE TECNICA DA PREFEITURA. |
| 19 | PLACA DE REDE GIGABIT - PLACA DE REDE GIGABIT; POSSUIR ESPELHO LOW PROFILE DO MESMO FABRICANTE DA PLACA DE REDE; VELOCIDADE DE NO MÍNIMO 10/100/1000 MBITS/S, PADRÕES ETHERNET, FAST ETHERNET E GIGABIT ETHERNET; AUTO SENSE, FULL-DUPLEX, PLUG-ANDPLAY, COM DRIVERS PARA SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 7 E LINUX KERNEL 2.6 OU SUPERIOR; CONFIGURÁVEL TOTALMENTE POR SOFTWARE, COM INTERFACE PADRÃO RJ-45; FUNÇÃO WAKE-ON-LAN; DEVE VIR COM CD DE INSTALAÇÃO DA PLACA OU DISPONIBILIZAR OS DRIVERS NA INTERNET PARA DOWNLOAD. A PLACA DE REDE DEVE POSSUI SLOT<br>PERFIL BAIXO. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES. Deverá ser apresentado prospecto (folder) documento retirado do site do fabricante desse item, no caso de apresentação de prospecto que não seja do site do fabricante, o mesmo deverá ser consultado no momento do certame pela equipe técnica da prefeitura. |
| 20 | NO-BREAK: 3,2kva, bivolt, 2 baterias internas com: Forma de onda senoidal pura. 10 tomadas padrão NBR 14136 (6 tomadas 10 A + 4 tomadas 20 A); Estabilizador interno com 4 estágios de regulação; Filtro de linha; Fisível rearmável; Conector do tipo engate rápido para conexão do módulo de bateria externo ao nobreak; inversor sincronizado com a rede (sistema PLL); Autoteste: ao ser ligado; Leds que indicam as condições (status) do nobreak; Recarga automática das baterias, mesmo com o nobreak desligado. Deverá ser apresentado prospecto (folder) documento retirado do site do fabricante desse item, no caso de apresentação de prospecto que não seja do site do fabricante, o mesmo deverá ser consultado no momento do certame pela equipe técnica da prefeitura. |
| 21 | NOBREAK 1200VA BIVOLT - NO-BREAK - 1200 VA POTENCIA: 1200VA/600W. TENSAO DE ENTRADA: 115V/220V BIVOLT AUTOMATICO. TENSAO DE SAIDA: 115V. FUNCAO MUTE. BOTAO LIGA/DESLIGA TEMPORIZADO. RECARGA AUTOMATICA DAS BATERIAS. ESTABILIZADOR INTERNO COM NO MINIMO 3 ESTAGIOS DE REGULACAO. BATERIAS INTERNAS: MINIMO 1 BATERIA DE 12VDC/7AH . QUANTIDADE DE TOMADAS: MINIMO 4 NO PADRAO NBR 14136. PARTIDA A FRIO: PERMITE QUE O NOBREAK SEJA LIGADO NA AUSENCIA DE REDE ELETRICA. PORTA FUSIVEL EXTERNO COM MINIMO DE UMA UNIDADE RESERVA. TEMPO DE ACIONAMENTO DO INVERSOR: = 0,8 MS. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. DEVERÁ SER APRESENTADO PROSPECTO (FOLDER) DOCUMENTO RETIRADO NO SITE DO FABRICANTE DESSE ITEM, NO CASO DE APRESENTAÇÃO DE PROSPECTO QUE NAO SEJA DO SITE DO FABRICANTE, O MESMO DEVERÁ SER CONSULTADO NO MOMETO DO CERTAME PELA EQUIPE TECNICA DA PREFEITURA. |
| 22 | No break: 800va bivolt. Preto - potencia nominal 800va. Conexoes de saida mínimo 6 tomadas tripolares, tipo de conexao de entrada 115v e 230v, no minimo 4 estagios de regulacao, autonomia de no minimo 25 minutos.<br>Deverá ser apresentado prospecto (folder) documento retirado do site do fabricante desse item, no caso de apresentação de prospecto que não seja do site do fabricante, o mesmo deverá ser consultado no momento do certame pela equipe técnica da prefeitura. |
| 23 | Switch Gigabit de mesa de 8 portas; Padrões e protocolos: IEEE 802.3i, IEEE 802.3u, IEEE 802.3ab, IEEE 802.3x, Interface:8 Portas RJ45Auto-sensíveis 10/100 Mbps com Auto Negociação (Auto MDI / MDIX), Capacidade de comutação: 24Gbps Fonte de alimentação externa: 100-240V CA, 50/60Hz. Deverá ser apresentado prospecto (folder) documento retirado do site do fabricante desse item, no caso de apresentação de prospecto que não seja do site do fabricante, o mesmo deverá ser consultado no momento do certame pela equipe técnica da prefeitura. |
| 24 | Switch Gigabit de mesa de 16 portas; Padrões e protocolos: IEEE 802.3i, IEEE 802.3u, IEEE 802.3ab, IEEE 802.3x, Interface:16 Portas RJ45Auto-sensíveis 100/1000 Mbps com Auto Negociação (Auto MDI / MDIX), Capacidade de comutação: 24Gbps Fonte de alimentação externa: 100-240V CA, 50/60Hz. Deverá ser apresentado prospecto (folder) documento retirado do site do fabricante desse item, no caso de apresentação de prospecto que não seja do site do fabricante, o mesmo deverá ser consultado no momento do certame pela equipe técnica da prefeitura. |
| 25 | Switch Gigabit montável em rack de 24 portas; Padrões e protocolos: IEEE 802.3i, IEEE 802.3u, IEEE 802.3ab,<br>IEEE 802.3x, Interface:24 Portas RJ45Auto-sensíveis 10/100/1000 Mbps com Auto Negociação (Auto MDI / MDIX), Capacidade de comutação: 48Gbps Fonte de alimentação externa: 100-240V CA, 50/60Hz. Deverá ser apresentado prospecto (folder) documento retirado do site do fabricante desse item, no caso de apresentação de prospecto que não seja do site do fabricante, o mesmo deverá ser consultado no momento do certame pela equipe técnica da prefeitura. |
| 26 | MEMÓRIA TIPO RAM 8GB DDR4 - Dissipador de calor: Vengeance LPX- Configuração: Dual / Quad Channel- Séries: Vengeance- Tipo: DDR4- Formato: DIMM- Pino da embalagem: 288- Perfil de desempenho: XMP 2.0- Cor: Preto- Tamanho: 8GB Kit (1 x 4GB)- Latência SPD: 15-15-15-36- Velocidade SPD: 2133MHz- Voltagem SPD: 1.2V- Avaliação de velocidade: PC4-19200 (2400MHz)- Latência testada: 14-16-16-31 - Velocidade testada: 2400MHz- Voltagem testada: 1.2V. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. |
| 27 | CABO DE FORÇA PARA COMPUTADORES, MODELO PADRÃO ABNT COM 3 PINOS, COM 1,8M DE COMPRIMENTO. |
| 28 | CABO HDMI PADRÃO 2.0 COM 2M DE COMPRIMENTO, PARA VIDEO 4K |
| 29 | CAIXA DE AUDIO PADRÃO 2.0, COM CONEXÃO USB PARA ALIMENTAÇAÕ, 3 RMS DE POTÊNCIA E CONEXÃO AO COMPUTADOR P2. |
| 30 | CABO USB 2.0 PARA IMPRESSORA, COM 1,8M DE COMPRIMENTO, MODELO UNIVERSAL. |
| 31 | Routerboard Mikrotik, COM INSTALAÇÃO EM RACK, memória RAM: 1 GB, Armazenamento: 128 MB, tipo NAND, Portas Ethernet: 10 portas Gigabit Ethernet (10/100/1000 Mbps), divididas em dois grupos de switch, Porta SFP: 1 porta para fibra óptica, Porta USB: 1 porta USB 3.0 tipo A (SuperSpeed). Sistema Operacional: RouterOS, licença nível 5. Consumo Máximo de Energia: 30 W. Entrada de Energia: 2 entradas (jack DC e PoE-IN), com voltagem de 10-30 V. PoE-Out: Disponível na porta Ethernet 10, com saída máxima de 600 mA. Temperatura de Operação: -20°C a 70°C. Certificações: CE, EAC, ROHS. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. DEVERÁ SER APRESENTADO PROSPECTO (FOLDER) DOCUMENTO RETIRADO NO SITE DO FABRICANTE DESSE ITEM, NO CASO DE APRESENTAÇÃO DE PROSPECTO QUE NAO SEJA DO SITE DO FABRICANTE, O MESMO DEVERÁ SER CONSULTADO NO MOMETO DO CERTAME PELA EQUIPE TECNICA DA PREFEITURA. |
| 32 | ROUTERBOARD RB 951G-2HND - RB951G-2HnD, 600 MHz CPU core count 1, Size of RAM 128 MB, COM 5 PORTAS DE Ethernet COM VELOCIDADE 10/100/1000, Wireless chip model AR9344-DC3A Wireless. standards 802.11b/g/n NuMERO DE PORTAS USB 1, Power Jack 1 802.3af support No Supported input voltage 9 V - 30 V PoE out, COM Monitor DE TENSÃO, Operating System RouterOS Operating temperature range -20C .. +50C, License level 4 Antenna gain DBI 2.5 Current Monitor No CPU AR9344-DC3A Max Power consumption Up to 7W SFP ports 0 SFP+ ports 0 USB slot type USB type A Number of chains 2 Serial port None. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. DEVERÁ SER APRESENTADO PROSPECTO (FOLDER) DOCUMENTO RETIRADO NO SITE DO FABRICANTE DESSE ITEM, NO CASO DE APRESENTAÇÃO DE PROSPECTO QUE NAO SEJA DO SITE DO FABRICANTE, O MESMO DEVERÁ SER CONSULTADO NO MOMETO DO CERTAME PELA EQUIPE TECNICA DA PREFEITURA. |
| 33 | WEBCAM - RESOLUCAO FULL HD 1080P; PLUG AND PLAY; MICROFONE INCORPORADO; RESOLUCAO DE NO MINIMO 5 MEGAPIXEIS COM INTERFACE USB. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. DEVERÁ SER APRESENTADO PROSPECTO (FOLDER) DOCUMENTO RETIRADO NO SITE DO FABRICANTE DESSE ITEM, NO CASO DE APRESENTAÇÃO DE PROSPECTO QUE NAO SEJA DO SITE DO FABRICANTE, O MESMO DEVERÁ SER CONSULTADO NO MOMENTO DO CERTAME PELA EQUIPE TECNICA DA PREFEITURA. |
| 34 | ACCESS POINT WIFI - COM ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: com wifi 6, INTERFACE DE REDE RJ45 GBE com poe+, CONEXÃO POR WIFI E BLUETOOTH, com cobertura de pelo menos 180m², conexão de pelo menos 350 clientes, com desempenho mimo em 2.4ghz e 5ghz 4x4, com ganho de antena de 4dbi em 2.4ghz e 5.5dbi em 5 ghz, com wifi 802.11ax com taxa de dados a 7.3mbps em 2.4ghz e taxas maximas de 2.4gbps a 5ghz e 600mbps a 2.4ghz, COM PELO menos 8 fluxos espaciais. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. DEVERÁ SER APRESENTADO PROSPECTO (FOLDER) DOCUMENTO RETIRADO NO SITE DO FABRICANTE DESSE ITEM, NO CASO DE APRESENTAÇÃO DE PROSPECTO QUE NAO SEJA DO SITE DO FABRICANTE, O MESMO DEVERÁ SER CONSULTADO NO MOMETO DO CERTAME PELA EQUIPE TECNICA DA PREFEITURA. |
| 35 | SISTEMA PARA VIDEOCONFERÊNCIA - MODALIDADE PONTO A PONTO, MULTIPONTO E REDE, PORTATIL, COMPOSTO DE: PROCESSADOR (CODIFI- |

| | |
|---|---|
| | CADOR/DECODIFICADOR), CAMERA MOTORIZADA COM ZOOM DE 12X, CONTROLE REMOTO S/ FIO, MICROFONE EXTERNO C/ CANCELAMENTO DE ECO E FUNCAO MUTE, CONEXOES EM V.35. PLACA UPGRADE DE ATE 512KBPSFUNCAO QUE SEGUE PESSOA ESCOLHIDA, VOICE TRACKING, COLOR TRACKING, SISTEMA EM REDE LAN ( H.323/IP ) VELOCIDADE 256 KBPS EM ISDN, 384 KBPS EM V.35. E 768 KBPS EM REDE L, AN, 30 QUADROS/ SEGUNDO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. DEVERÁ SER APRESENTADO PROSPECTO (FOLDER) DOCUMENTO RETIRADO NO SITE DO FABRICANTE DESSE ITEM, NO CASO DE APRESENTAÇÃO DE PROSPECTO QUE NAO SEJA DO SITE DO FABRICANTE, O MESMO DEVERÁ SER CONSULTADO NO MOMETO DO CERTAME PELA EQUIPE TECNICA DA PREFEITURA. |
| 36 | ESCANER DE PRODUÇÃO COLORIDO; TECNOLOGIA DO SENSOR DE IMAGEM: CIS DUPLO; RESOLUÇÃO ÓPTICA DE 600DPI; VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO: 30 PPM / 60 IPM EM 200DPI (PRETO E BRANCO E COLORIDO); VOLUME DIÁRIO DE DIGITALIZAÇÃO: MÍNIMO DE 3000 PÁGINAS POR DIA; ALINHAMENTO AUTOMÁTICO DE IMAGEM; CONEXÃO INTERFACE USB 2.0, rede Wi-Fi e Ethernet Gigabit (Cabeada); MODOS DE DIGITALIZAÇÃO DUPLEX (FRENTE E VERSO) NUMA ÚNICA OPERAÇÃO E SIMPLEX; DETECÇÃO AUTOMÁTICA DE DOCUMENTOS COLORIDOS E PRETO E BRANCO, NO PROCESSO DE DIGITALIZAÇÃO; DRIVER DO SCANNER ISIS E (TWAIN) COMPATÍVEL COM OS SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS XP PROFESSIONAL, WINDOWS VISTA, WINDOWS 7 E WINDOWS 8; DETECÇÃO AUTOMÁTICA DE DUPLA ALIMENTAÇÃO DE DOCUMENTOS ATRAVÉS DE SENSOR ULTRASÔNICO; CAPACIDADE DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS NOS FORMATOS A4, OFÍCIO, ENVELOPE E CARTA; TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICO: 110/220 V - 60HZ; SEM NECESSIDADE DE ADAPTADORES EXTERNOS; POSSIBILIDADE DE EXCLUSÃO AUTOMÁTICA DE PÁGINAS EM BRANCO; DAR SUPORTE AOS FORMATOS DE SAÍDA: TIFF, JPEG, PDF, PDF PESQUISÁVEL; Recursos de remoção de manchas, remoção de furos, limpeza das bordas, Autorrotação das páginas, remoção de plano de fundo, detecção de múltiplas folhas ultrassônico. ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 50 FOLHAS (A4 75G/M2); DEVERÁ ACOMPANHAR SOFTWARE DE DIGITALIZAÇÃO COM RECURSOS DE OCR. DEVERÁ ACOMPANHAR SOFTWARE QUE PERMITA A VISUALIZAÇÃO E MANIPULAÇÃO DOS DOCUMENTOS, COMO APAGAR E ROTACIONAR, ANTES DO FECHAMENTO DO ARQUIVO; O SOFTWARE DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM OS SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS XP PROFESSIONAL, WINDOWS VISTA, WINDOWS 7 E WINDOWS 8; MANUAL DE OPERAÇÃO EM PORTUGUÊS; O EQUIPAMENTO PROPOSTO DEVERÁ ESTAR EM LINHA DE PRODUÇÃO NA DATA DA PROPOSTA; GARANTIA DE 12 MESES, O FORNECEDOR DEVERÁ INDICAR UMA EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, CASO O FABRICANTE NÃO TENHA A ASSISTÊNCIA TÉCNICA NA CIDADE DE CLÁUDIA, O FABRICANTE OU O FORNECEDOR DEVERÁ GARANTIR A RETIRADA DO EQUIPAMENTO NO LOCAL E CONDUÇÃO DO MESMO ATÉ A AUTORIZADA DO FABRICANTE, ESTA INFORMAÇÃO DEVERÁ CONSTAR NA PROPOSTA SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO. APRESENTAR NA PROPOSTA, MARCA E MODELO DO ESCANER OFERTADO. Deverá ser apresentado prospecto (folder) documento retirado do site do fabricante desse item, no caso de apresentação de prospecto que não seja do site do fabricante, o mesmo deverá ser consultado no momento do certame pela equipe técnica da prefeitura. |
| 37 | CAMERA DE SEGURANÇA IP - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: A CÂMERA DEVE POSSUIR UM CMOS DE 1/1.8”, COM RESOLUÇÃO DE 2688 × 1520 E LENTE DE 2.8 mm, horizontal FOV 112°, vertical FOV 61°, diagonal FOV 134°, COM OPERAÇÃO DIA/NOITE NORMAL NO MODO COLORIDO COM ILUMINAÇÃO MINIMA DE 0.0005 LUX, A CÂMERA DEVE FORNECER UM MODO DE OPERAÇÃO NOTURNO com iluminação auxiliar QUE É AUTOMATICAMENTE ATIVADO EM CONDIÇÕES DE BAIXA ILUMINAÇÃO. A CÂMERA DEVE POSSUIR AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CAIXA DE PROTEÇÃO ROBUSTA DE ALUMÍNIO EXTRUSADO; CONEXÃO RJ45 POE; SUPORTAR OPERAÇÃO COM COMPRESSÃO H265 COM QUALIDADE DE imagem DE 4MP A VELOCIDADE DE 30 QUADROS POR SEGUNDO e criptografia de stream de imagem com senha alterável; SUPORTAR ILUMINAÇÃO DE 40M DE ALCANCE EMBUTIDO E DE ACIONAMENTO AUTOMÁTICO; ALIMENTAÇÃO DE 12 VDC OU POE (IEEE 802.3AF), CLASSE DE PROTEÇÃO AMBIENTAL EM IP66; COM TECNOLOGIAS D-WDR / HLC / BLC / ROI. GARANTIA DE NO MÍNIMO 24 MESES PARA O EQUIPAMENTO, ATENDIMENTO ON-SITE, COM TEMPO DE RESPOSTA AO CLIENTE DE NO MÁXIMO ATÉ 72 HORAS. O FABRICANTE DEVE DISPONIBILIZAR SITE NA INTERNET, COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE DRIVERS, FIRMWARES E TODAS AS ATUALIZAÇÕES EXISTENTES, RELATIVAS AO EQUIPAMENTO OFERTADO; O FORNECEDOR DEVERÁ INDICAR UMA EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, CASO O FABRICANTE NÃO TENHA A ASSISTÊNCIA TÉCNICA NA CIDADE DE CLÁUDIA O FORNECEDOR DEVERÁ GARANTIR A TROCA DO EQUIPAMENTO NO LOCAL PARA CONTINUIDADE DO SISTEMA DE SEGURANÇA, ESTA INFORMAÇÃO DEVERÁ CONSTAR NA PROPOSTA SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO. APRESENTAR NA PROPOSTA, MARCA E MODELO DO EQUIPAMENTO OFERTADO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO. CASO NECESSÁRIO SERÁ PEDIDO AMOSTRA DO PRODUTO OFERTADO. |
| 38 | CAMERA DE SEGURANÇA - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: A CÂMERA DEVE POSSUIR UM CMOS DE 1/2.8” COM OPERAÇÃO DIA/NOITE NORMAL NO MODO COLORIDO, A CÂMERA DEVE FORNECER UM MODO DE OPERAÇÃO NOTURNO com iluminação auxiliar QUE É AUTOMATICAMENTE ATIVADO EM CONDIÇÕES DE BAIXA ILUMINAÇÃO. A CÂMERA DEVE POSSUIR AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CAIXA DE PROTEÇÃO ROBUSTA DE ALUMÍNIO EXTRUSADO; SAÍDA DE VÍDEO: VÍDEO COMPOSTO COM CONEXÃO BNC; SUPORTAR ÁUDIO BIDIRECIONAL; SUPORTAR OPERAÇÃO COM COMPRESSÃO H265+ COM QUALIDADE DE imagem 1080p A VELOCIDADE DE 30 QUADROS POR SEGUNDO com stream criptografado e tecnologia de imagem hdtvi; SUPORTAR ILUMINAÇÃO DE 20M DE ALCANCE EMBUTIDO E DE ACIONAMENTO AUTOMÁTICO; ALIMENTAÇÃO DE 12 VDC OU POE (IEEE 802.3AF), CLASSE DE PROTEÇÃO AMBIENTAL EM IP66; COM TECNOLOGIAS D-WDR / HLC / BLC / ROI. GARANTIA DE NO MÍNIMO 24 MESES PARA O EQUIPAMENTO, ATENDIMENTO ON-SITE, COM TEMPO DE RESPOSTA AO CLIENTE DE NO MÁXIMO ATÉ 72 HORAS. O FABRICANTE DEVE DISPONIBILIZAR SITE NA INTERNET, COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE DRIVERS, FIRMWARES E TODAS AS ATUALIZAÇÕES EXISTENTES, RELATIVAS AO EQUIPAMENTO OFERTADO; O FORNECEDOR DEVERÁ INDICAR UMA EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, CASO O FABRICANTE NÃO TENHA A ASSISTÊNCIA TÉCNICA NA CIDADE DE CLÁUDIA O FORNECEDOR DEVERÁ GARANTIR A TROCA DO EQUIPAMENTO NO LOCAL PARA CONTINUIDADE DO SISTEMA DE SEGURANÇA, ESTA INFORMAÇÃO DEVERÁ CONSTAR NA PROPOSTA SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO. APRESENTAR NA PROPOSTA, MARCA E MODELO DO EQUIPAMENTO OFERTADO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO. CASO NECESSÁRIO SERÁ PEDIDO AMOSTRA DO PRODUTO OFERTADO. |
| 39 | GRAVADOR DIGITAL DE VÍDEO MONITORAMENTO TIPO STAND ALONE COM 4 CANAIS DE ENTRADA DE VÍDEO, COM MODO OPERACIONAL PENTAPLEX (Monitora, GRAVA, BUSCA, BACKUP E ACESSO REMOTO), COMPATÍVEL COM TECNOLOGIAS HD-TVI, AHD, HD-CVI, CVBS E IP, COM ATÉ 125 USUÁRIOS COM PRIVILÉGIOS CONFIGURÁVEIS, COM SUPORTE DE CAMERAS DE Até 5MP COM 30fps por canal (tempo real), COM 03 STREAMS DE VÍDEO E OPERAÇÃO SIMULTÂNEA DE GRAVAÇÃO PODENDO SER CONFIGURADO ISOLADAMENTE CADA STREAM. COM OPÇÃO DE BUSCA POR Normal / por evento / por etiqueta / por tempo de divisão / foto E FUNÇÕES DE Áudio / cortar / foto / bloquear gravação / etiqueta padrão / gestão dos arquivos / zoom / sincronizar / reprodução lenta / acelerar reprodução. O SISTEMA DEVE PERMITIR EDIÇÃO DE VÍDEO ONDE Selecione trechos de vídeo e altere sua ordem cronológica da forma desejada gerando um único arquivo para backup (exportação). Alimentação AC Fonte EXterna - 100 a 240 V, 50 ou 60 Hz full range. SISTEMA DE ENTRADA DE AUDIO BIDIRECIONAL. GARANTIA DE NO MÍNIMO 24 MESES PARA O EQUIPAMENTO, ATENDIMENTO ON-SITE, COM TEMPO DE RESPOSTA AO CLIENTE DE NO MÁXIMO ATÉ 72 HORAS. O FABRICANTE DEVE DISPONIBILIZAR SITE NA INTERNET, COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE DRIVERS, FIRMWARES E TODAS AS ATUALIZAÇÕES EXISTENTES, RELATIVAS AO EQUIPAMENTO OFERTADO; O FORNECEDOR DEVERÁ INDICAR UMA EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, CASO O FABRICANTE NÃO TENHA A ASSISTÊNCIA TÉCNICA NA CIDADE DE CLÁUDIA O FORNECEDOR DEVERÁ GARANTIR A TROCA DO EQUIPAMENTO NO LOCAL PARA CONTINUIDADE DO SISTEMA DE SEGURANÇA, ESTA INFORMAÇÃO DEVERÁ CONSTAR NA PROPOSTA SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO. APRESENTAR NA PROPOSTA, MARCA E MODELO DO EQUIPAMENTO OFERTADO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO. CASO NECESSÁRIO SERÁ PEDIDO AMOSTRA DO PRODUTO OFERTADO. |
| 40 | GRAVADOR DIGITAL DE VÍDEO MONITORAMENTO TIPO STAND ALONE COM 8 CANAIS DE ENTRADA DE VÍDEO, COM MODO OPERACIONAL PENTAPLEX (Monitora, GRAVA, BUSCA, BACKUP E ACESSO REMOTO), COMPATÍVEL COM TECNOLOGIAS HD-TVI, AHD, HD-CVI, CVBS E IP, COM ATÉ 125 USUÁRIOS COM PRIVILÉGIOS CONFIGURÁVEIS, COM SUPORTE DE CAMERAS DE Até 5MP COM 30fps por canal (tempo real), COM 03 STREAMS DE VÍDEO E OPERAÇÃO SIMULTÂNEA DE GRAVAÇÃO PODENDO SER CONFIGURADO ISOLADAMENTE CADA STREAM. COM OPÇÃO DE BUSCA POR Normal / por evento / por etiqueta / por tempo de divisão / foto E FUNÇÕES DE Áudio / cortar / foto / bloquear gravação / etiqueta padrão / gestão dos arquivos / zoom / sincronizar / reprodução lenta / acelerar reprodução. O SISTEMA DEVE PERMITIR EDIÇÃO DE VÍDEO ONDE Selecione trechos de vídeo e altere sua ordem cronológica da forma desejada gerando um único arquivo para backup (exportação). Alimentação AC Fonte EXterna - 100 a 240 V, 50 ou 60 Hz full range. SISTEMA DE ENTRADA DE AUDIO BIDIRECIONAL. GARANTIA DE NO MÍNIMO 24 MESES PARA O EQUIPAMENTO, ATENDIMENTO ON-SITE, COM TEMPO DE RESPOSTA AO CLIENTE DE NO MÁXIMO ATÉ 72 HORAS. O FABRICANTE DEVE DISPONIBILIZAR SITE NA INTERNET, COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE DRIVERS, FIRMWARES E TODAS AS ATUALIZAÇÕES EXISTENTES, RELATIVAS AO EQUIPAMENTO OFERTADO; O FORNECEDOR DEVERÁ INDICAR UMA EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, CASO O FABRICANTE NÃO TENHA A ASSISTÊNCIA TÉCNICA NA CIDADE DE CLÁUDIA O FORNECEDOR DEVERÁ GARANTIR A TROCA DO EQUIPAMENTO NO LOCAL PARA CONTINUIDADE DO SISTEMA DE SEGURANÇA, ESTA INFORMAÇÃO DEVERÁ CONSTAR NA PROPOSTA SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO. APRESENTAR NA PROPOSTA, MARCA E MODELO DO EQUIPAMENTO OFERTADO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO. CASO NECESSÁRIO SERÁ PEDIDO AMOSTRA DO PRODUTO OFERTADO. |
| 41 | GRAVADOR DIGITAL DE VÍDEO MONITORAMENTO TIPO STAND ALONE COM 16 CANAIS DE ENTRADA DE VÍDEO, COM MODO OPERACIONAL PENTAPLEX (Monitora, GRAVA, BUSCA, BACKUP E ACESSO REMOTO), COMPATÍVEL COM TECNOLOGIAS HD-TVI, AHD, HD-CVI, CVBS E IP, COM ATÉ 125 USUÁRIOS COM PRIVILÉGIOS CONFIGURÁVEIS, COM SUPORTE DE CAMERAS DE Até 5MP COM 30fps por canal (tempo real), COM 03 STREAMS DE VÍDEO E OPERAÇÃO SIMULTÂNEA DE GRAVAÇÃO PODENDO SER CONFIGURADO ISOLADAMENTE CADA STREAM. COM OPÇÃO DE BUSCA POR Normal / por evento / por etiqueta / por tempo de divisão / foto E FUNÇÕES DE Áudio / cortar / foto / bloquear gravação / etiqueta padrão / gestão dos arquivos / zoom / sincronizar / reprodução lenta / acelerar reprodução. O SISTEMA DEVE PERMITIR EDIÇÃO DE VÍDEO ONDE Selecione trechos de vídeo e altere sua ordem cronológica da forma desejada gerando um único arquivo para backup (exportação). Alimentação AC Fonte EXterna - 100 a 240 V, 50 ou 60 Hz full range. SISTEMA DE ENTRADA DE AUDIO BIDIRECIONAL. GARANTIA DE NO MÍNIMO 24 MESES PARA O EQUIPAMENTO, ATENDIMENTO ON-SITE, COM TEMPO DE RESPOSTA AO CLIENTE DE NO MÁXIMO ATÉ 72 HORAS. O FABRICANTE DEVE DISPONIBILIZAR SITE NA INTERNET, COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE DRIVERS, FIRMWARES E TODAS AS ATUALIZAÇÕES EXISTENTES, RELATIVAS AO EQUIPAMENTO OFERTADO; O FORNECEDOR DEVERÁ INDICAR UMA EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, CASO O FABRICANTE NÃO TENHA A ASSISTÊNCIA TÉCNICA NA CIDADE DE CLÁUDIA O FORNECEDOR DEVERÁ GARANTIR A TROCA DO EQUIPAMENTO NO LOCAL PARA CONTINUIDADE DO SISTEMA DE SEGURANÇA, ESTA INFORMAÇÃO DEVERÁ CONSTAR NA PROPOSTA SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO. APRESENTAR NA PROPOSTA, MARCA E MODELO DO EQUIPAMENTO OFERTADO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO. CASO NECESSÁRIO SERÁ PEDIDO AMOSTRA DO PRODUTO OFERTADO. |
| 42 | Notebook PROCESSADOR DE NO MÍNIMO 14 UNIDADES DE PROCESSAMENTO CENTRAIS COM MAIS VINTE THREADS DE EXECUÇÃO, COM FREQUÊNCIA REAL DE CLOCK INTERNO MÍNIMA DE 1.9 A 3.6 GHZ (GIGA-HERTZ); ARQUITETURA DE 32/64 BITS, CACHE MÍNIMO DE 23MB, SLOT TIPO FCBGA1964 E COM PERFORMANCE MINIMA DE 30.000 PONTOS NO BENCHMARCH, COM 32GB DE MEMÓRIA RAM, OS MÓDULOS DE MEMÓRIA UTILIZADOS DEVEM SER DO MESMO FABRICANTE DO NOTEBOOK OU HOMOLOGADOS PELO FABRICANTE DO NOTEBOOK E DEVEM SER IDÊNTICOS EM |

| | |
|---|---|
| | MARCA/MODELO PARA CADA EQUIPAMENTO FORNECIDO; BIOS DO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO OU TER DIREITOS DE COPYRIGHT SOBRE ESTA BIOS, SENDO ACEITO SOLUÇÕES EM REGIME DE OEM; TIPO FLASH MEMORY, UTILIZANDO MEMÓRIA NÃO VOLÁTIL E REPROGRAMÁVEL; SUPORTAR PLUG& PLAY, SUPORTAR ACPI (ADVANCED CONFIGURATION AND POWER INTERFACE), POSSIBILITAR A INSERÇÃO DE CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO (NÚMERO DE REGISTRO PATRIMONIAL, POR EXEMPLO), DENTRO DO PRÓPRIO BIOS. DEVERÁ PERMITIR CONFIGURAR SENHAS PARA, NO MÍNIMO, POWER-ON E ACESSO À CONFIGURAÇÃO DO EQUIPAMENTO (SETUP); PERMITIR ATUALIZAÇÃO. AS ATUALIZAÇÕES DA BIOS, QUANDO DISPONIBILIZADAS, SERÃO NO SITE DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO. DEVERÁ POSSUIR CAPACIDADE DE HABILITAR E DESABILITAR AS PORTAS USB E SERIAL; PLACA MÃE: O CHIPSET DA PLACA MÃE DEVERÁ SER DO MESMO FABRICANTE DO PROCESSADOR; CONTROLADORA SATA DE 6GB/S OU VERSÃO SUPERIOR, INTEGRADA; DEVERÁ SER DO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, OU FABRICADA SOB SUA ESPECIFICAÇÃO, COM NOME SERIGRAFADO; INTERFACES: PLACA DE VÍDEO DEDICADA COM NO MÍNIMO 6GB DE MEMÓRIA COM TECNOLOGIA DDR6; INTERFACE DE REDE ETHERNET 100/1000 MBPS, CONECTOR RJ-45, COMPATÍVEL COM OS PADRÕES IEEE 802.3, COM FUNÇÃO PXE 2.1; INTERFACE DE SOM PADRÃO HIGH DEFINITION, ÁUDIO COM MICROFONE INTEGRADO, COM CONECTOR EXTERNO; INTERFACE DE REDE SEM FIO INTEGRADA PADRÃO 802.11 B/G/N/X WIRELESS COM TECNOLOGIA WEP, WPA2 E AES DE 128-BITS E 802.1X E AUTENTICAÇÃO PEAP, COM ANTENA WI-FI INTEGRADA; INTERFACE BLUETOOTH® 4.0 OU SUPERIOR INTEGRADA A PLACA MÃE DO NOTEBOOK; DEVE POSSUIR PELO MENOS 03 ( TRÊS ) PORTAS USB, SENDO PELO MENOS 01 (UMA) 3.2 DE PRIMEIRA GERAÇÃO; DEVE POSSUIR 01 (UMA) PORTA DE VÍDEO DIGITAL HDMI; ARMAZENAMENTO: 1 (UMA) UNIDADEDE DISCO SSD DE MÍNIMO DE 512GB DO TIPO NVME M.2; TECLADO PADRÃO ABNT II COM PADRÃO NUMÉRICO LATERAL DIREITA; MOUSE TIPO TOUCHPAD COM ZONA DE SCROLL INTEGRADO AO GABINETE; FONTE DE ALIMENTAÇÃO: ADAPTADOR DE CORRENTE/TENSÃO COM TENSÃO DE ENTRADA 110/220 VAC COM SELEÇÃO AUTOMÁTICA DE ENTRADA E TENSÃO DE SAÍDA COMPATÍVEL COM O NOTEBOOK; TELA: PADRÃO LED, MÍNIMO DE 15,6", RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1920 X 1080, WEBCAM INTEGRADA DE 720P; BATERIA DE NO MINIMO 3 CÉLULAS, COM AUTONOMIA MÍNIMA DE ATÉ 6 HORAS; DEVE POSSUIR NO MÍNIMO UM ALTO-FALANTE INTERNO; BOTÃO DE LIGA/DESLIGA; PESO MÁXIMO DE 2,9KG, COM BATERIA, HD E GRAVADOR DE DVD INSTALADOS; SISTEMA OPERACIONAL INSTALADO WINDOWS 11 OU SUPERIOR, NA VERSÃO PROFESSIONAL 64 BITS; LICENÇA/CHAVE: DEVERÁ SER FORNECIDA A LICENÇA OU CHAVE DO S.O; O EQUIPAMENTO OFERTADO DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM O SISTEMA OPERACIONAL NA VERSÃO WINDOWS 11 PROFESSIONAL 64 BITS OU SUPERIOR, O EQUIPAMENTO OFERTADO DEVE TER COMPATIBILIDADE COM O SISTEMA OPERACIONAL LINUX. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES PARA O EQUIPAMENTO E PARA BATERIA, ATENDIMENTO OFF-SITE, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA, COM TEMPO DE RESPOSTA AO CLIENTE DE NO MÁXIMO ATÉ 72 HORAS, VERIFICÁVEL ATRAVÉS DE CONSULTA PERSONALIZADA NO SITE DO FABRICANTE ATRAVÉS DO NÚMERO DE SÉRIE E/OU ETIQUETA DE SERVIÇO, PRESTADA PELO FABRICANTE OU REDE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PRÓPRIA OU AUTORIZADA. O FABRICANTE DEVE DISPONIBILIZAR UMA CENTRAL TELEFÔNICA PARA ABERTURA DE CHAMADOS TÉCNICOS ATRAVÉS DE LIGAÇÃO GRATUITA (0800) PARA SUPORTE E ATENDIMENTO TÉCNICO, BEM COMO POSSUIR SITE NA INTERNET, COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE DRIVERS, FIRMWARES E TODAS AS ATUALIZAÇÕES EXISTENTES, RELATIVAS AO EQUIPAMENTO OFERTADO; O FORNECEDOR DEVERÁ INDICAR UMA EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, CASO O FABRICANTE NÃO TENHA A ASSISTÊNCIA TÉCNICA NA CIDADE DE CLÁUDIA, O FABRICANTE OU O FORNECEDOR DEVERÁ GARANTIR A RETIRADA DO EQUIPAMENTO NO LOCAL E CONDUÇÃO DO MESMO ATÉ A AUTORIZADA DO FABRICANTE, ESTA INFORMAÇÃO DEVERÁ CONSTAR NA PROPOSTA SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO. APRESENTAR NA PROPOSTA, MARCA E MODELO DO ITEM OFERTADO, MÁRCA E MODELO DO PROCESSADOR OFERTADO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO. APRESENTAR CATÁLOGO / FOLDER DO FABRICANTE SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO. CASO NECESSÁRIO SERÁ PEDIDO AMOSTRA DO PRODUTO OFERTADO. |
| 43 | MONITOR LED OU SUPERIOR DE NO MÍNIMO 18,5'' OU SUPERIOR, POLICROMÁTICO, WIDESCREEN; ANTI-REFLEXIVO E ANTI-ESTÁTICO; RESOLUÇÃO MÍNIMA 1920 X 1080 A 60 HZ; BRILHO DE NO MÍNIMO 250 CD/M²; CONTRASTE REAL DE NO MÍNIMO 3000:1 E DINÂMICO DE NO MÍNIMO 8.000.000:1; VOLTAGEM/ALIMENTAÇÃO AUTOMÁTICA COM FONTE INTERNA OU EXTERNA AO MONITOR A 100-240 VAC, 50-60HZ; CONECTORES ENTRADA: 01 ANALÓGICA D-SUB 15 PINOS PADRÃO VGA OU SUPERIOR, HDMI E DISPLAYPORT, DEVENDO ACOMPANHAR CABOS DE CONEXÃO COMPATÍVEIS COM A CONEXÃO DO MICRODESKTOP E CABO DE FORÇA; PLUG & PLAY DDC; CONTROLE DIGITAL COM VISUALIZAÇÃO DE AJUSTES NA TELA: LIGA-DESLIGA, BRILHO, CONTRASTE, POSICIONAMENTO VERTICAL E HORIZONTAL E REGULAGEM DE ALTURA, BOTÃO AUTO AJUSTE; O FORNECEDOR DEVERÁ INDICAR UMA EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, CASO O FABRICANTE NÃO TENHA A ASSISTÊNCIA TÉCNICA NA CIDADE DE CLÁUDIA O FORNECEDOR DEVERÁ GARANTIR A TROCA DO EQUIPAMENTO NO LOCAL PARA CONTINUIDADE DO SISTEMA DE SEGURANÇA, ESTA INFORMAÇÃO DEVERÁ CONSTAR NA PROPOSTA SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO. APRESENTAR NA PROPOSTA, MARCA E MODELO DO EQUIPAMENTO OFERTADO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO. CASO NECESSÁRIO SERÁ PEDIDO AMOSTRA DO PRODUTO OFERTADO. |
| 44 | COMPUTADOR COM PROCESSADOR DE NO MÍNIMO 20 UNIDADES DE PROCESSAMENTO CENTRAIS COM MAIS 28 THREADS DE EXECUÇÃO, COM FREQUÊNCIA REAL DE CLOCK INTERNO DE 21. A 5.3 GHZ (GIGA-HERTZ); ARQUITETURA DE 32/64 BITS, CACHE MÍNIMO DE 32 MB, SLOT TIPO FCLGA1700, DEVE POSSUIR DESEMPENHO SUPERIOR A 41 MIL PONTOS EM TESTE DE BENCHMARCK.<br>MEMÓRIA TIPO DDR5, MÍNIMO DE 2 (DOIS) SLOTS, CAPACIDADE INSTALADA DE NO MÍNIMO 32 GB, EXPANSÍVEL ATÉ NO MÍNIMO 128GB, FREQUÊNCIA DE CLOCK MÍNIMA DE 5600MHZ, (OS MÓDULOS DE MEMÓRIA DEVEM SER IDÊNTICOS EM MARCA E MODELO PARA CADA DESKTOP FORNECIDO). BIOS DO MESMO FABRICANTE DO DESKTOP OU TER DIREITOS DE COPY RIGHT SOBRE ESTA BIOS, SENDO ACEITO SOLUÇÕES EM REGIME DE OEM OU CUSTOMIZAÇÕES.<br>PLACA MÃE COM NO MÍNIMO 6 (SEIS) PORTAS USB, SENDO NO MÍNIMO 3 (TRÊS) PORTAS USB 3.2 DE PRIMEIRA GERAÇÃO E 1 (UMAo PORTA USB 3.2 DE SEGUNDA GERAÇÃO. AS PORTAS USB DEVERÃO SER CONECTADAS DIRETAMENTE NA PLACA MÃE SEM O USO DE ADAPTADORES. 1 (UMA) PORTA DE VÍDEO VGA, 1 (UMA) HDMI E 2 (DUAS) DISPLAYPORT, PODENDO SER INTEGRADA A PLACA MÃE. POSSUIR NO MÍNIMO 2 SLOTS PCI SENDO ELES: 1 SLOT PCI EXPRESS X4 E 1 SLOT PCI EXPRESS X16. O CHIPSET DA PLACA MÃE DEVERÁ SER DO MESMO FABRICANTE DO PROCESSADOR. CONTROLADORA SATA DE 6 GB/S OU VERSÃO SUPERIOR, INTEGRADA E COMPATÍVEL COM OS PERIFÉRICOS ADIANTE ESPECIFICADOS.<br>GABINETE TIPO SMALL FORM FACTOR PADRÃO ATX OU BTX. O GABINETE DEVERÁ, OBRIGATORIAMENTE, SER DO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO FORNECIDO, SENDO ACEITO O REGIME DE OEM (ORIGINAL EQUIPMENT MANUFACTURER), DESDE QUE DEVIDAMENTE COMPROVADO PELO FABRICANTE. POSSUIR CONTROLADORA DE ÁUDIO 2.1 INTEGRADA. CONECTORES DE ENTRADA DE MICROFONE E DE SAÍDA DE FONES DE OUVIDO INSTALADAS NA PARTE FRONTAL DO GABINETE. NÃO EXISTIR QUAISQUER ADAPTAÇÕES NO GABINETE DESTINADAS A IMPLEMENTAR OS SISTEMAS DE ABERTURA/FECHAMENTO RÁPIDO E DE SEGURANÇA, SERÃO ACEITOS O USO DE PARAFUSOS PARA FECHAMENTO DA TAMPA DE ACESSO INTERNO AO GABINETE, DESDE QUE OS PARAFUSOS UTILIZADOS SEJAM DO TIPO RECARTILHADOS.<br>FONTE DE ALIMENTAÇÃO QUE SUPORTE TODA A CONFIGURAÇÃO, CAPAZ DE OPERAR DE 110V~ A 220V~ (BIVOLT AUTOMÁTICA), 50/60 HZ, COM POTÊNCIA MÁXIMA DE 300 WATTS, PADRÃO BTX OU ATX SENDO BRONZE OU PLATINUM 80PLUS.<br>DISCO RÍGIDO COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO MÍNIMA DE 500GB, DO TIPO PCIe NVMe M.2 (Classe 25).<br>CONTROLADORA DE VÍDEO ON-BOARD, COM NO MÍNIMO 512 MB DE MEMÓRIA COMPARTILHADA/NATIVA. NO MÍNIMO 01 (UMA) VGA E MAIS UMA HDMI, COM SUPORTE À NO MÍNIMO DIRECTX 11.1 E OPENGL 4.0. COM LEITOR DE CD/DVD.<br>MONITOR LED OU SUPERIOR DE NO MÍNIMO 18,5'' OU SUPERIOR, POLICROMÁTICO, WIDESCREEN; ANTI-REFLEXIVO E ANTI-ESTÁTICO; RESOLUÇÃO MÍNIMA 1920 X 1080 A 60 HZ; BRILHO DE NO MÍNIMO 250 CD/M²; CONTRASTE REAL DE NO MÍNIMO 3000:1 E DINÂMICO DE NO MÍNIMO 8.000.000:1; VOLTAGEM/ALIMENTAÇÃO AUTOMÁTICA COM FONTE INTERNA OU EXTERNA AO MONITOR A 100-240 VAC, 50-60HZ; CONECTORES ENTRADA: 01 ANALÓGICA D-SUB 15 PINOS PADRÃO VGA OU SUPERIOR, HDMI E DISPLAYPORT, DEVENDO ACOMPANHAR CABOS DE CONEXÃO COMPATÍVEIS COM A CONEXÃO DO MICRODESKTOP E CABO DE FORÇA; PLUG & PLAY DDC; CONTROLE DIGITAL COM VISUALIZAÇÃO DE AJUSTES NA TELA: LIGA-DESLIGA, BRILHO, CONTRASTE, POSICIONAMENTO VERTICAL E HORIZONTAL, BOTÃO AUTO AJUSTE; O MONITOR DEVERÁ SER NO MESMO PADRÃO DE CORES DO DESKTOP OFERTADO NESTE ITEM.<br>TECLADO COM IDIOMA PADRÃO PORTUGUÊS (ABNT2). CONEXÃO COM DESKTOP: PS/2 OU USB, SEM O USO DE ADAPTADORES. NÚMEROS DE TECLAS: 107 TECLAS NO MÍNIMO. COM TECLAS NÃO APAGÁVEIS PELO USO CONTÍNUO, MÍNIMO DE DUAS POSIÇÕES PARA REGULAGEM DE ALTURA E VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 20 MILHÕES DE TOQUES. PADRONIZAÇÃO: LAYOUT ABNT2 QUE ATENDA AS NECESSIDADES BRASILEIRAS COM AS TECLAS VÍRGULA, CRASE, ACENTO CIRCUNFLEXO, AGUDO, TIL, E O C CEDILHA. O TECLADO DEVERÁ SER DO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO OFERTADO, SENDO ACEITO O REGIME DE OEM (ORIGINAL EQUIPMENT MANUFACTURER), DESDE QUE DEVIDAMENTE COMPROVADO PELO FABRICANTE.<br>MOUSE ÓPTICO COM INTERFACE PS/2 OU USB COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO, SEM UTILIZAR ADAPTADORES. RESOLUÇÃO: MÍNIMO DE 800 DPI. NÃO SERÃO ACEITOS ADAPTADORES NA PORTA SERIAL E NAS PORTAS USB DO EQUIPAMENTO, BEM COMO É VEDADO O USO DE HUB PARA ATINGIR O NÚMERO DE PORTAS USB SOLICITADAS. O MOUSE DEVERÁ SER DO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO OFERTADO, SENDO ACEITO O REGIME DE OEM (ORIGINAL EQUIPMENT MANUFACTURER), DESDE QUE DEVIDAMENTE COMPROVADO PELO FABRICANTE.;<br>REDE INTERFACE DE REDE PADRÃO GIGABITETHERNET; COM CONECTOR NO FORMATO RJ-45; DEVE SUPORTAR AS VELOCIDADES DE TRANSMISSÃO DE 10/100/1000 MBPS (MEGABITS POR SEGUNDO), COM AUTO NEGOCIAÇÃO E CHAVEAMENTO AUTOMÁTICO ENTRE OS MODOS DE OPERAÇÃO (ENTRE 10/100/1000 MBPS E ENTRE HALF/FULL DUPLEX). E REDE SEM FIO PADRÃO 802.11BGN COM BLUETOOTH 4.0.<br>SISTEMA OPERACIONAL LICENÇA DE USO DO SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11 OU SUPERIOR NA VERSÃO PROFESSIONAL 32/64 BITS. CASO ADQUIRIDA JUNTO COM O DESKTOP, A LICENÇA DEVERÁ VIR INSTALADA, NÃO SENDO NECESSÁRIO O FORNECIMENTO DAS MÍDIAS.<br>GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, COM ATENDIMENTO NA MODALIDADE ON-SITE, PARA REPOSIÇÃO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA, NA MODALIDADE 9 X 5, COM TEMPO DE RESPOSTA DE ATÉ 24 HORAS, PRESTADA PELO FABRICANTE OU REDE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PRÓPRIA OU AUTORIZADA.<br>O FABRICANTE DEVE DISPONIBILIZAR UMA CENTRAL TELEFÔNICA PARA ABERTURA DE CHAMADOS TÉCNICOS ATRAVÉS DE LIGAÇÃO GRATUITA (0800) PARA SUPORTE E ATENDIMENTO TÉCNICO, BEM COMO POSSUIR SITE NA INTERNET, COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE DRIVERS, FIRMWARES E TODAS AS ATUALIZAÇÕES EXISTENTES, RELATIVAS AO EQUIPAMENTO OFERTADO; O FORNECEDOR DEVERÁ INDICAR UMA EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, CASO O FABRICANTE NÃO TENHA A ASSISTÊNCIA TÉCNICA NA CIDADE DE CLÁUDIA, O FABRICANTE OU O FORNECEDOR DEVERÁ GARANTIR A RETIRADA DO EQUIPAMENTO NO LOCAL E CONDUÇÃO DO MESMO ATÉ A AUTORIZADA DO FABRICANTE, ESTA INFORMAÇÃO DEVERÁ CONSTAR NA PROPOSTA SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO. APRESENTAR NA PROPOSTA, MARCA E MODELO DO DESKTOP OFERTADO, MARCA E MODELO DO PROCESSADOR OFERTADO, MARCA E MODELO DO MONITOR OFERTADO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO. APRESENTAR CATÁLOGO / FOLDER DO DESKTOP E MONITOR, ORIGINAL DO FABRICANTE SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO. CASO NECESSÁRIO SERÁ PEDIDO AMOSTRA DO PRODUTO OFERTADO. |
| 45 | COLETOR DE PONTO FACIAL. Terminal eletrônico de controle de ponto e acesso com reconhecimento facial e múltiplos métodos de autenticação. Possui capacidade para mais de 200.000 usuários cadastrados e armazenamento de até 10.000 faces, com detecção de rosto vivo. Permite ainda |

| | |
|---|---|
| | identificação por cartão de proximidade (tecnologias MIFARE™, 125 kHz e HID), senha numérica e QR Code. Deve possuir tela colorida sensível ao toque para interação com o usuário, alto-falante e microfone embutidos, além de comunicação Ethernet 10/100 Mbps com conector RJ45, porta USB Host 2.0, interface RS-485 e suporte opcional a Wi-Fi, Bluetooth e GPRS. Inclui módulo de acionamento externo para controle de portas, com 1 entrada para botoeira, 1 entrada para sensor de porta e relé interno de até 30VAC / 5A. Integra software web de gerenciamento acessível via navegador, permitindo criação de regras de acesso personalizadas por grupos e horários. Possui interfone SIP integrado e compatibilidade com sistemas de controle de ponto eletrônico de acordo com a Portaria MTP 671/2021. Com grau de proteção IP65 e alimentação de 12V/2A, o equipamento é adequado para ambientes internos e externos, operando em temperaturas de -20 °C a 40 °C. APRESENTAR NA PROPOSTA, MARCA E MODELO DO PRODUTO OFERTADO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO. APRESENTAR CATÁLOGO / FOLDER DO PRODUTO ORIGINAL DO FABRICANTE SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO. CASO NECESSÁRIO SERÁ PEDIDO AMOSTRA DO PRODUTO OFERTADO. |
| 46 | Impressora de grande formato com largura de impressão de até 24 polegadas, tecnologia de jato de tinta com 4 cores de pigmento (preto, ciano, magenta e amarelo) e resolução mínima de 2400 x 1200 dpi. Deve Possuir cabeça de impressão com mais de 4 mil ejetores de tinta, garantindo alta precisão de linhas (±0,1%). Com memória de 1 GB, interface de comunicação USB, Ethernet e conexão sem fio integrada. Compatível com sistemas operacionais Windows e macOS. Deve aceitar papéis em rolo e folhas avulsas, com largura de até 610 mm e espessura de até 0,28 mm. Velocidade média de impressão de até 33 segundos em desenhos CAD formato A1 (preto e branco). Deve possuir baixo consumo de energia (menos de 30W em operação), nível de ruído reduzido e certificações ambientais. APRESENTAR NA PROPOSTA, MARCA E MODELO DO PRODUTO OFERTADO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO. APRESENTAR CATÁLOGO / FOLDER DO PRODUTO ORIGINAL DO FABRICANTE SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO. CASO NECESSÁRIO SERÁ PEDIDO AMOSTRA DO PRODUTO OFERTADO. |
| 47 | celular tipo smartphone com processador de pelo menos 2.2 GHz e oito núcleos de processamento, com memória de pelo menos 8gb e capacidade de armazenamento interno de 256gb, com capacidade de expansão de armazenamento para 1,5tb, com tela touchscreen de 6,5" e resolução de 1080x2340, com tecnologia de imagem super amoled. deve possuir entrada para sim card chip ou micro SD. deve aceitar as principais tecnologias de rede de 2g gsm a 4g tdd lte e conexão wifi 802.11a/b/g/n/ac 2.4GHz+5GHz, VHT80 e bluetooth acima da versão 5. Deve possuir conexão usb-c e sistema de localização integrado, sendo eles gps, Glonass, Beidou, Galileo e QZSS. com bateria de pelo menos 5000mAH e sistema operacional android e tecnologia de proteção ip54. APRESENTAR NA PROPOSTA, MARCA E MODELO DO PRODUTO OFERTADO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO. APRESENTAR CATÁLOGO / FOLDER DO PRODUTO ORIGINAL DO FABRICANTE SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO. CASO NECESSÁRIO SERÁ PEDIDO AMOSTRA DO PRODUTO OFERTADO. |
| 48 | Televisão Smart de 65 polegadas, com resolução 4K Ultra HD (3840 x 2160 pixels), para uso institucional. Tamanho da Tela: 65 polegadas (diagonal); Resolução: 4K Ultra HD (mínimo 3840 x 2160 pixels); Tecnologia de Exibição: LED ou equivalente com processador de imagem 4K; Sistema Operacional: Smart TV com suporte a aplicativos de streaming; Conectividade: HDMI, USB, Wi-Fi, Ethernet e Bluetooth; Design: Estrutura fina e moderna, com suporte para instalação em parede ou base estável; Consumo de Energia: Em conformidade com normas locais de eficiência energética; Garantia: Mínimo de 12 meses contra defeitos de fabricação, com assistência técnica autorizada. Condições Exigidas: Equipamento novo, completo com todos os acessórios originais (controle remoto, cabos, manual, base/suporte); Documentação técnica e certificações de segurança elétrica devem acompanhar o produto; Treinamento básico ou orientação de uso para servidores responsáveis pelo equipamento. DEVERÁ SER APRESENTADO PROSPECTO (FOLDER) DOCUMENTO RETIRADO NO SITE DO FABRICANTE DESSE ITEM, NO CASO DE APRESENTAÇÃO DE PROSPECTO QUE NAO SEJA DO SITE DO FABRICANTE, O MESMO DEVERÁ SER CONSULTADO NO MOMETO DO CERTAME PELA EQUIPE TECNICA DA PREFEITURA. |

**LEIA-SE CORRETAMENTE:**

| ITEM | DESCRIÇÃO |
|---|---|
| 1 | Cabo de par trançado enfaixado com fita sobre o núcleo, ou simplesmente cabo blindado, categoria 5e, 4 pares trançados, 23AWG, com numeração de metros impressas no cabo, 100% cobre. Deverá ser apresentado prospecto (folder) documento retirado do site do fabricante desse item, no caso de apresentação de prospecto que não seja do site do fabricante, o mesmo deverá ser consultado no momento do certame pela equipe técnica da prefeitura |
| 2 | CABO DE REDE 100% COBRE CAT. 5e - REDE CAT 5E 100% COBRE HOMOLOGADO ANATEL, CONDUTOR: FIOS DE COBRE 100%, COM 23AWG ISOLACAO: POLIETILENO, CAPA: PVC, COMPOSICAO: COBRE, POLIETILENO E PVC, COR: AZUL/PRETO/VERMELHO, CABO COM MARCACAO METRO A METRO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. DEVERÁ SER APRESENTADO PROSPECTO (FOLDER) DOCUMENTO RETIRADO NO SITE DO FABRICANTE DESSE ITEM, NO CASO DE APRESENTAÇÃO DE PROSPECTO QUE NAO SEJA DO SITE DO FABRICANTE, O MESMO DEVERÁ SER CONSULTADO NO MOMETO DO CERTAME PELA EQUIPE TECNICA DA PREFEITURA. |
| 3 | CABO DE REDE Cat6 - Potência de Transmissão: 10Gbps (Pequenas Distâncias) / 10/100/1000Mbps, Transmissão de Dados: Excede 1000 BASE-Tx, Conector: RJ45 8P8C CAT6 Frequência Minima: 0-250Mhz, Frequência Maxima: 500Mhz. HOMOLOGADO ANATEL, CONDUTOR: FIOS DE COBRE 100%, COM 23AWG ISOLACAO: POLIETILENO, CAPA: PVC, COMPOSICAO: COBRE, POLIETILENO E PVC, COR: AZUL/PRETO/VERMELHO, CABO COM MARCACAO METRO A METRO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. DEVERÁ SER APRESENTADO PROSPECTO (FOLDER) DOCUMENTO RETIRADO NO SITE DO FABRICANTE DESSE ITEM, NO CASO DE APRESENTAÇÃO DE PROSPECTO QUE NAO SEJA DO SITE DO FABRICANTE, O MESMO DEVERÁ SER CONSULTADO NO MOMETO DO CERTAME PELA EQUIPE TECNICA DA PREFEITURA. |
| 4 | CONECTOR RJ-45 Categoria:Cat5 8 Vias. Material:Plástico e Metal. Cor:Transparente. Tipo do Cabo:U/UTP. Contato Elétrico:8 vias com banho em ouro. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. DEVERÁ SER APRESENTADO PROSPECTO (FOLDER) DOCUMENTO RETIRADO NO SITE DO FABRICANTE DESSE ITEM, NO CASO DE APRESENTAÇÃO DE PROSPECTO QUE NAO SEJA DO SITE DO FABRICANTE, O MESMO DEVERÁ SER CONSULTADO NO MOMETO DO CERTAME PELA EQUIPE TECNICA DA PREFEITURA. |
| 5 | CONECTOR Cat6 - Características Técnicas de Categoria: 6 U/UTP; Composto por apenas uma peça - não precisa de alinhador nem de separador; Proporciona facilidade e agilidade na montagem; Corpo em termoplástico de alto impacto não propagante à chama UL 94V-2; Vias de contato produzidas em bronze fosforoso com camadas de 2,54 micrômetros de níquel e 1,27 micrômetros de ouro; Compatível com os padrões de montagem T568A e T568B; Contatos adequados para condutores sólidos; DEVERÁ SER APRESENTADO PROSPECTO (FOLDER) DOCUMENTO RETIRADO NO SITE DO FABRICANTE DESSE ITEM, NO CASO DE APRESENTAÇÃO DE PROSPECTO QUE NAO SEJA DO SITE DO FABRICANTE, O MESMO DEVERÁ SER CONSULTADO NO MOMETO DO CERTAME PELA EQUIPE TECNICA DA PREFEITURA. |
| 6 | DISCO RIGIDO 240GB SSD - Capacidade: 240GB- Leituras: 530MB/s - Gravações: 440MB/s - Interface: SATA Revisão 3.0 (6 Gb/s)- Temperatura Operacional: 32 ºF a 158 ºF (0 ºC a 70 ºC)- Choque: Resistente a até 1500 G- Vibração: 5 gRMS, 10-2000 HZ / 4,9 gRMS, 7-800 HZ. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. DEVERÁ SER APRESENTADO PROSPECTO (FOLDER) DOCUMENTO RETIRADO NO SITE DO FABRICANTE DESSE ITEM, NO CASO DE APRESENTAÇÃO DE PROSPECTO QUE NAO SEJA DO SITE DO FABRICANTE, O MESMO DEVERÁ SER CONSULTADO NO MOMETO DO CERTAME PELA EQUIPE TECNICA DA PREFEITURA. |
| 7 | DISCO RIGIDO 480GB SSD - Formato: 2,5 pol - Interface: SATA Rev. 3.0 (6Gb/s) — compatível com a versão anterior SATA Rev. 2.0 (3Gb/s)- Capacidades: 480GB- NAND: TLC - Performance de referência - até 500MB/s para leitura e 450MB/s para gravação- Temperatura de armazenamento: -40 °C a 85 °C - Temperatura de operação: 0 °C a 70 °C- Vibração quando em operação: 2,17G pico (7 – 800 Hz)- Vibração quando não está em operação: 20G pico (10 – 2000 Hz). GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. DEVERÁ SER APRESENTADO PROSPECTO (FOLDER) DOCUMENTO RETIRADO NO SITE DO FABRICANTE DESSE ITEM, NO CASO DE APRESENTAÇÃO DE PROSPECTO QUE NAO SEJA DO SITE DO FABRICANTE, O MESMO DEVERÁ SER CONSULTADO NO MOMETO DO CERTAME PELA EQUIPE TECNICA DA PREFEITURA. |
| 8 | DISCO RIGIDO 960GB SSD - Formato 2.5""- Interface SATA Rev. 3.0 (6Gb/s) – compatibilidade com versões anteriores para SATA Rev. 2.0 (3Gb/s)- Capacidade: 960GB- Controlador 2Ch (O modelo do controlador de armazenamento -40°C a 85°C- Temperatura de operação 0°C a 70°C- Dimensões 100 mm x 69,9 mm x 7 mm- Vibração quando em operação 2,17G pico (7 – 800 Hz)- Vibração quando não está em operação 20G pico (10 – 2000 Hz)- Transferência de dados (ATTO):<br>- 960GB — até 500MB/s para leitura e 450MB/s para gravação. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. DEVERÁ SER APRESENTADO PROSPECTO (FOLDER) DOCUMENTO RETIRADO NO SITE DO FABRICANTE DESSE ITEM, NO CASO DE APRESENTAÇÃO DE PROSPECTO QUE NAO SEJA DO SITE DO FABRICANTE, O MESMO DEVERÁ SER CONSULTADO NO MOMETO DO CERTAME PELA EQUIPE TECNICA DA PREFEITURA. |
| 9 | DISCO RIGIDO 250GB NVME M2 - Fator de forma SSD: M.2 - Capacidade SSD: 250 GB- Interface: PCI Express 3.0- Tipo de memória: 3D TLC- NVMe: Sim - Componente para: PC / notebook- Criptografia de hardware: Sim- Velocidade de leitura: 3500 MB / s- Velocidade de gravação: 1200 MB / s- Algoritmos de segurança: AES XTS de 256 bits- Leitura aleatória (4KB): 375000 IOPS- Gravação aleatória (4KB): 300000 IOPS- Tipo de controlador: SMI SM2262EN- Tempo médio entre falhas (MTBF): 2000000 h- TCG Opal 2.0: Sim- Classificação TBW: 150- Conformidade RoHS: Sim- Certificação: CE, FCC. DEVERÁ SER APRESENTADO PROSPECTO (FOLDER) DOCUMENTO RETIRADO NO SITE DO FABRICANTE DESSE ITEM, NO CASO DE APRESENTAÇÃO DE PROSPECTO QUE NAO SEJA DO SITE DO FABRICANTE, O MESMO DEVERÁ SER CONSULTADO NO MOMETO DO CERTAME PELA EQUIPE TECNICA DA PREFEITURA. |
| 10 | DISCO RIGIDO 500GB NVME M2 - Modelo: SA2000M8/500G- Formato: M.2 2280- Interface: NVMe™ PCIe Ger 3.0 x 4 Pistas - Capacidade 500 GB - NAND: 3D - Criptografia: XTS-AES 256-bit - MTBF: 2,000,000 - Total de bytes gravados: 500 GB – 350 TBW Leitura/Gravação: - Sequencial: Até 3.500/2.600MB/s - Aleatória 4K: 180.000/200.000 IOPS. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. DEVERÁ SER APRESENTADO PROSPECTO (FOLDER) DOCUMENTO RETIRADO NO SITE DO FABRICANTE DESSE ITEM, NO CASO DE APRESENTAÇÃO DE PROSPECTO QUE NAO SEJA DO SITE DO FABRICANTE, O MESMO DEVERÁ SER CONSULTADO NO MOMETO DO CERTAME PELA EQUIPE TECNICA DA PREFEITURA. |
| 11 | DISCO RIGIDO EXTERNO 2TB - CAPACIDADE DE 2TB, VELOCIDADE MINIMA DE 7.200RPM, 10GB/S. TECNOLOGIA DE CABO THUNDERBOLT E USB 3.0. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. DEVERÁ SER APRESENTADO PROSPECTO (FOLDER) DOCUMENTO RETIRADO NO SITE DO FABRICANTE DESSE ITEM, NO CASO DE APRESENTAÇÃO DE PROSPECTO QUE NAO SEJA DO SITE DO FABRICANTE, O MESMO DEVERÁ SER CONSULTADO NO MOMETO |

| | |
|---|---|
| | DO CERTAME PELA EQUIPE TECNICA DA PREFEITURA. |
| 12 | FONTE DE ENERGIA 500 WATTS - PADRÃO ATX REAL, COR: PRETO, PADRÃO: ATX 12V 2.2 TENSÃO DE ENTRADA: 100~240V AUTOMÁTICO, CONECTORES: CONECTOR MB ATX 24P, 5 CONECTORES IDE, 4 CONECTORES SATA, 2 CONECTORES PCI-E (6 PINOS) 1 CONECTOR ATX 12V 8 (4+4) PINOS, DIMENSÕES (AXLXP): 86X150X160MM, CONECTOR PLACA MÃE: 20+4 PINOS, COOLER: 1 140MM, POTÊNCIA REAL: 500W, CONECTOR SATA: 4 CONECTORES, PFC ATIVO: SIM, CABO DE FORÇA INMETRO: SIM. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. Deverá ser apresentado prospecto (folder) documento retirado do site do fabricante desse item, no caso de apresentação de prospecto que não seja do site do fabricante, o mesmo deverá ser consultado no momento do certame pela equipe técnica da prefeitura. |
| 13 | Fonte de alimentação modelo D19-260P1B, original da fabricante HP, projetada especificamente para computadores da marca HP. Especificações Técnicas Mínimas: Potência máxima de saída: 260 W; Tensão de entrada: 100-240 V AC, frequência 50-60 Hz; Corrente de entrada aproximada: 3,1 A; Saídas DC principais: duas linhas de +12,1 V (CPU e placa-mãe), capacidade de até 18 A cada Conectores compatíveis com computadores HP ProDesk (ex.: 600G8, 480G9 MT); Dimensões aproximadas: 16,5 × 9,5 × 7,3 cm<br>Produto original HP, destinado exclusivamente a equipamentos da marca, AQUISIÇÃO DE FONTE ESPECIFICA DA MARCA HP FORMALMENTE JUSTIFICADO PELA COMPATIBILIDADE COM EQUIPAMENTOS JÁ EXISTENTES NO PARQUE TECNICOLÓGICO DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL. |
| 14 | FONTE DE ENERGIA HP. Fonte de alimentação modelo PA-1181-3HZ HPF (também encontrada nas variantes PA-1181-3HB / 3HC / 3HV), original da fabricante HP, desenvolvida para uso exclusivo em computadores da marca. Especificações Técnicas Mínimas: Potência máxima de saída: 180 W; Tensão de entrada: 100-240 V AC, frequência 50-60 Hz; Corrente de entrada típica: 2,3 a 3,6 A; Conectores de saída: conector inline de 7 pinos + conectores de 4 pinos 12 V (1 ou 2, conforme versão); Compatível com placas-mãe HP de desktops compactos (ex.: ProDesk 400 G5, 600 G3 SFF); Formato SFF (Small Form Factor) para gabinetes compactos.<br>Produto original HP, destinado exclusivamente a equipamentos da marca, AQUISIÇÃO DE FONTE ESPECIFICA DA MARCA HP FORMALMENTE JUSTIFICADO PELA COMPATIBILIDADE COM EQUIPAMENTOS JÁ EXISTENTES NO PARQUE TECNICOLÓGICO DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL. |
| 15 | Mouses opticos: com 3 botoesusb; cor preta (fosco ou brilhante) 3 botoes scroll vertical sensor optico interface usb v2.0 ergonomia para destros e canhotos, comprimento do cabo até 2m, 2000 dpi. Deverá ser apresentado prospecto (folder) documento retirado do site do fabricante desse item, no caso de apresentação de prospecto que não seja do site do fabricante, o mesmo deverá ser consultado no momento do certame pela equipe técnica da prefeitura. |
| 16 | Teclado: usb abnt2 - cor preta (fosco ou brilhante) - comprimento do cabo no minimo 1,5mts. Deverá ser apresentado prospecto (folder) documento retirado do site do fabricante de cada componente do computador, no caso de apresentação de prospecto que não seja do site do fabricante, o mesmo deverá ser consultado no momento do certame pela equipe técnica da prefeitura. |
| 17 | MOUSE SEM FIO. MOUSE - DE PLASTICO ANATOMICO, MINI MOUSE OPTICAL SEM FIO – COM SCROLL, TRES BOTOES, SENDO UM BOTAO CENTRAL TIPO BARRA DEROLAGEM, WINDOWS, EMBALADO EM CAIXA APROPRIADA. DEVERÁ SER APRESENTADO PROSPECTO (FOLDER) DOCUMENTO RETIRADO NO SITE DO FABRICANTE DESSE ITEM, NO CASO DE APRESENTAÇÃO DE PROSPECTO QUE NAO SEJA DO SITE DO FABRICANTE, O MESMO DEVERÁ SER CONSULTADO NO MOMENTO DO CERTAME PELA EQUIPE TECNICA DA PREFEITURA. |
| 18 | TECLADO E MOUSE SEM FIO. KIT TECLADO E MOUSE - COM TECLADO MULTIMIDIA SEM FIO E MOUSE OPTICO SEM FIO, NA COR PRETA, TECLADO PADRAO ABNT2 COM ¨C¨ DE 107 TECLAS, FUNCAO DUPLA NAS TECLAS DE FUNCAO F, MOUSE COM SISTEMA OPTICO DE 800DPI E BOTAO DE ROLAGEM, CONEXAO USB. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. DEVERÁ SER APRESENTADO PROSPECTO (FOLDER) DOCUMENTO RETIRADO NO SITE DO FABRICANTE DESSE ITEM, NO CASO DE APRESENTAÇÃO DE PROSPECTO QUE NAO SEJA DO SITE DO FABRICANTE, O MESMO DEVERÁ SER CONSULTADO NO MOMENTO DO CERTAME PELA EQUIPE TECNICA DA PREFEITURA. |
| 19 | PLACA DE REDE GIGABIT - PLACA DE REDE GIGABIT; POSSUIR ESPELHO LOW PROFILE DO MESMO FABRICANTE DA PLACA DE REDE; VELOCIDADE DE NO MÍNIMO 10/100/1000 MBITS/S, PADRÕES ETHERNET, FAST ETHERNET E GIGABIT ETHERNET; AUTO SENSE, FULL-DUPLEX, PLUG-ANDPLAY, COM DRIVERS PARA SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 7 E LINUX KERNEL 2.6 OU SUPERIOR; CONFIGURÁVEL TOTALMENTE POR SOFTWARE, COM INTERFACE PADRÃO RJ-45; FUNÇÃO WAKE-ON-LAN; DEVE VIR COM CD DE INSTALAÇÃO DA PLACA OU DISPONIBILIZAR OS DRIVERS NA INTERNET PARA DOWNLOAD. A PLACA DE REDE DEVE POSSUI SLOT<br>PERFIL BAIXO. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES. Deverá ser apresentado prospecto (folder) documento retirado do site do fabricante desse item, no caso de apresentação de prospecto que não seja do site do fabricante, o mesmo deverá ser consultado no momento do certame pela equipe técnica da prefeitura. |
| 20 | NO-BREAK: 3,2kva, bivolt, 2 baterias internas com: Forma de onda senoidal pura. 10 tomadas padrão NBR 14136 (6 tomadas 10 A + 4 tomadas 20 A); Estabilizador interno com 4 estágios de regulação; Filtro de linha; Fisível rearmável; Conector do tipo engate rápido para conexão do módulo de bateria externo ao nobreak; inversor sincronizado com a rede (sistema PLL); Autoteste: ao ser ligado; Leds que indicam as condições (status) do nobreak; Recarga automática das baterias, mesmo com o nobreak desligado. Deverá ser apresentado prospecto (folder) documento retirado do site do fabricante desse item, no caso de apresentação de prospecto que não seja do site do fabricante, o mesmo deverá ser consultado no momento do certame pela equipe técnica da prefeitura. |
| 21 | NOBREAK 1200VA BIVOLT - NO-BREAK - 1200 VA POTENCIA: 1200VA/600W. TENSAO DE ENTRADA: 115V/220V BIVOLT AUTOMATICO. TENSAO DE SAIDA: 115V. FUNCAO MUTE. BOTAO LIGA/DESLIGA TEMPORIZADO. RECARGA AUTOMATICA DAS BATERIAS. ESTABILIZADOR INTERNO COM NO MINIMO 3 ESTAGIOS DE REGULACAO. BATERIAS INTERNAS: MINIMO 1 BATERIA DE 12VDC/7AH . QUANTIDADE DE TOMADAS: MINIMO 4 NO PADRAO NBR 14136. PARTIDA A FRIO: PERMITE QUE O NOBREAK SEJA LIGADO NA AUSENCIA DE REDE ELETRICA. PORTA FUSIVEL EXTERNO COM MINIMO DE UMA UNIDADE RESERVA. TEMPO DE ACIONAMENTO DO INVERSOR: = 0,8 MS. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. DEVERÁ SER APRESENTADO PROSPECTO (FOLDER) DOCUMENTO RETIRADO NO SITE DO FABRICANTE DESSE ITEM, NO CASO DE APRESENTAÇÃO DE PROSPECTO QUE NAO SEJA DO SITE DO FABRICANTE, O MESMO DEVERÁ SER CONSULTADO NO MOMETO DO CERTAME PELA EQUIPE TECNICA DA PREFEITURA. |
| 22 | No break: 800va bivolt. Preto - potencia nominal 800va. Conexoes de saida mínimo 6 tomadas tripolares, tipo de conexao de entrada 115v e 230v, no minimo 4 estagios de regulacao, autonomia de no minimo 25 minutos.<br>Deverá ser apresentado prospecto (folder) documento retirado do site do fabricante desse item, no caso de apresentação de prospecto que não seja do site do fabricante, o mesmo deverá ser consultado no momento do certame pela equipe técnica da prefeitura. |
| 23 | Switch Gigabit de mesa de 8 portas; Padrões e protocolos: IEEE 802.3i, IEEE 802.3u, IEEE 802.3ab, IEEE 802.3x, Interface:8 Portas RJ45Auto-sensíveis 10/100 Mbps com Auto Negociação (Auto MDI / MDIX), Capacidade de comutação: 24Gbps Fonte de alimentação externa: 100-240V CA, 50/60Hz. Deverá ser apresentado prospecto (folder) documento retirado do site do fabricante desse item, no caso de apresentação de prospecto que não seja do site do fabricante, o mesmo deverá ser consultado no momento do certame pela equipe técnica da prefeitura. |
| 24 | Switch Gigabit de mesa de 16 portas; Padrões e protocolos: IEEE 802.3i, IEEE 802.3u, IEEE 802.3ab, IEEE 802.3x, Interface:16 Portas RJ45Auto-sensíveis 100/1000 Mbps com Auto Negociação (Auto MDI / MDIX), Capacidade de comutação: 24Gbps Fonte de alimentação externa: 100-240V CA, 50/60Hz. Deverá ser apresentado prospecto (folder) documento retirado do site do fabricante desse item, no caso de apresentação de prospecto que não seja do site do fabricante, o mesmo deverá ser consultado no momento do certame pela equipe técnica da prefeitura. |
| 25 | Switch Gigabit montável em rack de 24 portas; Padrões e protocolos: IEEE 802.3i, IEEE 802.3u, IEEE 802.3ab,<br>IEEE 802.3x, Interface:24 Portas RJ45Auto-sensíveis 10/100/1000 Mbps com Auto Negociação (Auto MDI / MDIX), Capacidade de comutação: 48Gbps Fonte de alimentação externa: 100-240V CA, 50/60Hz. Deverá ser apresentado prospecto (folder) documento retirado do site do fabricante desse item, no caso de apresentação de prospecto que não seja do site do fabricante, o mesmo deverá ser consultado no momento do certame pela equipe técnica da prefeitura. |
| 26 | MEMÓRIA TIPO RAM 8GB DDR4 - Dissipador de calor: Vengeance LPX- Configuração: Dual / Quad Channel- Séries: Vengeance- Tipo: DDR4- Formato: DIMM- Pino da embalagem: 288- Perfil de desempenho: XMP 2.0- Cor: Preto- Tamanho: 8GB Kit (1 x 4GB)- Latência SPD: 15-15-15-36- Velocidade SPD: 2133MHz- Voltagem SPD: 1.2V- Avaliação de velocidade: PC4-19200 (2400MHz)- Latência testada: 14-16-16-31 - Velocidade testada: 2400MHz- Voltagem testada: 1.2V. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. |
| 27 | CABO DE FORÇA PARA COMPUTADORES, MODELO PADRÃO ABNT COM 3 PINOS, COM 1,8M DE COMPRIMENTO. |
| 28 | CABO HDMI PADRÃO 2.0 COM 2M DE COMPRIMENTO, PARA VIDEO 4K |
| 29 | CAIXA DE AUDIO PADRÃO 2.0, COM CONEXÃO USB PARA ALIMENTAÇAÕ, 3 RMS DE POTÊNCIA E CONEXÃO AO COMPUTADOR P2. |
| 30 | CABO USB 2.0 PARA IMPRESSORA, COM 1,8M DE COMPRIMENTO, MODELO UNIVERSAL. |
| 31 | Routerboard Mikrotik, COM INSTALAÇÃO EM RACK, memória RAM: 1 GB, Armazenamento: 128 MB, tipo NAND, Portas Ethernet: 10 portas Gigabit Ethernet (10/100/1000 Mbps), divididas em dois grupos de switch, Porta SFP: 1 porta para fibra óptica, Porta USB: 1 porta USB 3.0 tipo A (SuperSpeed). Sistema Operacional: RouterOS, licença nível 5. Consumo Máximo de Energia: 30 W. Entrada de Energia: 2 entradas (jack DC e PoE-IN), com voltagem de 10-30 V. PoE-Out: Disponível na porta Ethernet 10, com saída máxima de 600 mA. Temperatura de Operação: -20°C a 70°C. Certificações: CE, EAC, ROHS. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. DEVERÁ SER APRESENTADO PROSPECTO (FOLDER) DOCUMENTO RETIRADO NO SITE DO FABRICANTE DESSE ITEM, NO CASO DE APRESENTAÇÃO DE PROSPECTO QUE NAO SEJA DO SITE DO FABRICANTE, O MESMO DEVERÁ SER CONSULTADO NO MOMETO DO CERTAME PELA EQUIPE TECNICA DA PREFEITURA. |
| 32 | ROUTERBOARD RB 951G-2HND - RB951G-2HnD, 600 MHz CPU core count 1, Size of RAM 128 MB, COM 5 PORTAS DE Ethernet COM VELOCIDADE 10/100/1000, Wireless chip model AR9344-DC3A Wireless. standards 802.11b/g/n NuMERO DE PORTAS USB 1, Power Jack 1 802.3af support No Supported input voltage 9 V - 30 V PoE out, COM Monitor DE TENSÃO, Operating System RouterOS Operating temperature range -20C .. +50C, License level 4 Antenna gain DBI 2.5 Current Monitor No CPU AR9344-DC3A Max Power consumption Up to 7W SFP ports 0 SFP+ ports 0 USB slot type USB type A Number of chains 2 Serial port None. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. DEVERÁ SER APRESENTADO PROSPECTO (FOLDER) DOCUMENTO RETIRADO NO SITE DO FABRICANTE DESSE ITEM, NO CASO DE APRESENTAÇÃO DE PROSPECTO QUE NAO SEJA DO SITE DO FABRICANTE, O |

| | |
|---|---|
| | MESMO DEVERÁ SER CONSULTADO NO MOMETO DO CERTAME PELA EQUIPE TECNICA DA PREFEITURA. |
| 33 | WEBCAM - RESOLUCAO FULL HD 1080P; PLUG AND PLAY; MICROFONE INCORPORADO; RESOLUCAO DE NO MINIMO 5 MEGAPIXEIS COM INTERFACE USB. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. DEVERÁ SER APRESENTADO PROSPECTO (FOLDER) DOCUMENTO RETIRADO NO SITE DO FABRICANTE DESSE ITEM, NO CASO DE APRESENTAÇÃO DE PROSPECTO QUE NAO SEJA DO SITE DO FABRICANTE, O MESMO DEVERÁ SER CONSULTADO NO MOMENTO DO CERTAME PELA EQUIPE TECNICA DA PREFEITURA. |
| 34 | ACCESS POINT WIFI - COM ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: com wifi 6, INTERFACE DE REDE RJ45 GBE com poe+, CONEXÃO POR WIFI E BLUETOOTH, com cobertura de pelo menos 180m², conexão de pelo menos 350 clientes, com desempenho mimo em 2.4ghz e 5ghz 4x4, com ganho de antena de 4dbi em 2.4ghz e 5.5dbi em 5 ghz, com wifi 802.11ax com taxa de dados a 7.3mbps em 2.4ghz e taxas maximas de 2.4gbps a 5ghz e 600mbps a 2.4ghz, COM PELO menos 8 fluxos espaciais. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. DEVERÁ SER APRESENTADO PROSPECTO (FOLDER) DOCUMENTO RETIRADO NO SITE DO FABRICANTE DESSE ITEM, NO CASO DE APRESENTAÇÃO DE PROSPECTO QUE NAO SEJA DO SITE DO FABRICANTE, O MESMO DEVERÁ SER CONSULTADO NO MOMETO DO CERTAME PELA EQUIPE TECNICA DA PREFEITURA. |
| 35 | SISTEMA PARA VIDEOCONFERÊNCIA - MODALIDADE PONTO A PONTO, MULTIPONTO E REDE, PORTATIL, COMPOSTO DE: PROCESSADOR (CODIFICADOR/DECODIFICADOR), CAMERA MOTORIZADA COM ZOOM DE 12X, CONTROLE REMOTO S/ FIO, MICROFONE EXTERNO C/ CANCELAMENTO DE ECO E FUNCAO MUTE, CONEXOES EM V.35. PLACA UPGRADE DE ATÉ 512KBPSFUNCAO QUE SEGUE PESSOA ESCOLHIDA, VOICE TRACKING, COLOR TRACKING, SISTEMA EM REDE LAN ( H.323/IP ) VELOCIDADE 256 KBPS EM ISDN, 384 KBPS EM V.35. E 768 KBPS EM REDE L, AN, 30 QUADROS/SEGUNDO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. DEVERÁ SER APRESENTADO PROSPECTO (FOLDER) DOCUMENTO RETIRADO NO SITE DO FABRICANTE DESSE ITEM, NO CASO DE APRESENTAÇÃO DE PROSPECTO QUE NAO SEJA DO SITE DO FABRICANTE, O MESMO DEVERÁ SER CONSULTADO NO MOMETO DO CERTAME PELA EQUIPE TECNICA DA PREFEITURA. |
| 36 | ESCANER DE PRODUÇÃO COLORIDO; TECNOLOGIA DO SENSOR DE IMAGEM: CIS DUPLO; RESOLUÇÃO ÓPTICA DE 600DPI; VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO: 30 PPM / 60 IPM EM 200DPI (PRETO E BRANCO E COLORIDO); VOLUME DIÁRIO DE DIGITALIZAÇÃO: MÍNIMO DE 3000 PÁGINAS POR DIA; ALINHAMENTO AUTOMÁTICO DE IMAGEM; CONEXÃO INTERFACE USB 2.0, rede Wi-Fi e Ethernet Gigabit (Cabeada); MODOS DE DIGITALIZAÇÃO DUPLEX (FRENTE E VERSO) NUMA ÚNICA OPERAÇÃO E SIMPLEX; DETECÇÃO AUTOMÁTICA DE DOCUMENTOS COLORIDOS E PRETO E BRANCO, NO PROCESSO DE DIGITALIZAÇÃO; DRIVER DO SCANNER ISIS E (TWAIN) COMPATÍVEL COM OS SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS XP PROFESSIONAL, WINDOWS VISTA, WINDOWS 7 E WINDOWS 8; DETECÇÃO AUTOMÁTICA DE DUPLA ALIMENTAÇÃO DE DOCUMENTOS ATRAVÉS DE SENSOR ULTRASÔNICO; CAPACIDADE DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS NOS FORMATOS A4, OFÍCIO, ENVELOPE E CARTA; TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICO: 110/220 V - 60HZ; SEM NECESSIDADE DE ADAPTADORES EXTERNOS; POSSIBILIDADE DE EXCLUSÃO AUTOMÁTICA DE PÁGINAS EM BRANCO; DAR SUPORTE AOS FORMATOS DE SAÍDA: TIFF, JPEG, PDF, PDF PESQUISÁVEL; Recursos de remoção de manchas, remoção de furos, limpeza das bordas, Autorrotação das páginas, remoção de plano de fundo, detecção de múltiplas folhas ultrassônico. ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 50 FOLHAS (A4 75G/M2); DEVERÁ ACOMPANHAR SOFTWARE DE DIGITALIZAÇÃO COM RECURSOS DE OCR. DEVERÁ ACOMPANHAR SOFTWARE QUE PERMITA A VISUALIZAÇÃO E MANIPULAÇÃO DOS DOCUMENTOS, COMO APAGAR E ROTACIONAR, ANTES DO FECHAMENTO DO ARQUIVO; O SOFTWARE DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM OS SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS XP PROFESSIONAL, WINDOWS VISTA, WINDOWS 7 E WINDOWS 8; MANUAL DE OPERAÇÃO EM PORTUGUÊS; O EQUIPAMENTO PROPOSTO DEVERÁ ESTAR EM LINHA DE PRODUÇÃO NA DATA DA PROPOSTA; GARANTIA DE 12 MESES, O FORNECEDOR DEVERÁ INDICAR UMA EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, CASO O FABRICANTE NÃO TENHA A ASSISTÊNCIA TÉCNICA NA CIDADE DE CLÁUDIA, O FABRICANTE OU O FORNECEDOR DEVERÁ GARANTIR A RETIRADA DO EQUIPAMENTO NO LOCAL E CONDUÇÃO DO MESMO ATÉ A AUTORIZADA DO FABRICANTE, ESTA INFORMAÇÃO DEVERÁ CONSTAR NA PROPOSTA SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO. APRESENTAR NA PROPOSTA, MARCA E MODELO DO ESCANER OFERTADO. Deverá ser apresentado prospecto (folder) documento retirado do site do fabricante desse item, no caso de apresentação de prospecto que não seja do site do fabricante, o mesmo deverá ser consultado no momento do certame pela equipe técnica da prefeitura. |
| 37 | CAMERA DE SEGURANÇA IP - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: A CÂMERA DEVE POSSUIR UM CMOS DE 1/1.8”, COM RESOLUÇÃO DE 2688 × 1520 E LENTE DE 2.8 mm, horizontal FOV 112°, vertical FOV 61°, diagonal FOV 134°, COM OPERAÇÃO DIA/NOITE NORMAL NO MODO COLORIDO COM ILUMINAÇÃO MINIMA DE 0.0005 LUX, A CÂMERA DEVE FORNECER UM MODO DE OPERAÇÃO NOTURNO com iluminação auxiliar QUE É AUTOMATICAMENTE ATIVADO EM CONDIÇÕES DE BAIXA ILUMINAÇÃO. A CÂMERA DEVE POSSUIR AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CAIXA DE PROTEÇÃO ROBUSTA DE ALUMÍNIO EXTRUSADO; CONEXÃO RJ45 POE; SUPORTAR OPERAÇÃO COM COMPRESSÃO H265 COM QUALIDADE DE imagem DE 4MP A VELOCIDADE DE 30 QUADROS POR SEGUNDO e criptografia de stream de imagem com senha alterável; SUPORTAR ILUMINAÇÃO DE 40M DE ALCANCE EMBUTIDO E DE ACIONAMENTO AUTOMÁTICO; ALIMENTAÇÃO DE 12 VDC OU POE (IEEE 802.3AF), CLASSE DE PROTEÇÃO AMBIENTAL EM IP66; COM TECNOLOGIAS D-WDR / HLC / BLC / ROI. GARANTIA DE NO MÍNIMO 24 MESES PARA O EQUIPAMENTO, ATENDIMENTO ON-SITE, COM TEMPO DE RESPOSTA AO CLIENTE DE NO MÁXIMO ATÉ 72 HORAS. O FABRICANTE DEVE DISPONIBILIZAR SITE NA INTERNET, COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE DRIVERS, FIRMWARES E TODAS AS ATUALIZAÇÕES EXISTENTES, RELATIVAS AO EQUIPAMENTO OFERTADO; O FORNECEDOR DEVERÁ INDICAR UMA EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, CASO O FABRICANTE NÃO TENHA A ASSISTÊNCIA TÉCNICA NA CIDADE DE CLÁUDIA O FORNECEDOR DEVERÁ GARANTIR A TROCA DO EQUIPAMENTO NO LOCAL PARA CONTINUIDADE DO SISTEMA DE SEGURANÇA, ESTA INFORMAÇÃO DEVERÁ CONSTAR NA PROPOSTA SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO. APRESENTAR NA PROPOSTA, MARCA E MODELO DO EQUIPAMENTO OFERTADO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO. CASO NECESSÁRIO SERÁ PEDIDO AMOSTRA DO PRODUTO OFERTADO. |
| 38 | CAMERA DE SEGURANÇA - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: A CÂMERA DEVE POSSUIR UM CMOS DE 1/2.8” COM OPERAÇÃO DIA/NOITE NORMAL NO MODO COLORIDO, A CÂMERA DEVE FORNECER UM MODO DE OPERAÇÃO NOTURNO com iluminação auxiliar QUE É AUTOMATICAMENTE ATIVADO EM CONDIÇÕES DE BAIXA ILUMINAÇÃO. A CÂMERA DEVE POSSUIR AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CAIXA DE PROTEÇÃO ROBUSTA DE ALUMÍNIO EXTRUSADO; SAÍDA DE VÍDEO: VÍDEO COMPOSTO COM CONEXÃO BNC; SUPORTAR ÁUDIO BIDIRECIONAL; SUPORTAR OPERAÇÃO COM COMPRESSÃO H265+ COM QUALIDADE DE imagem 1080p A VELOCIDADE DE 30 QUADROS POR SEGUNDO com stream criptografado e tecnologia de imagem hdtvi; SUPORTAR ILUMINAÇÃO DE 20M DE ALCANCE EMBUTIDO E DE ACIONAMENTO AUTOMÁTICO; ALIMENTAÇÃO DE 12 VDC OU POE (IEEE 802.3AF), CLASSE DE PROTEÇÃO AMBIENTAL EM IP66; COM TECNOLOGIAS D-WDR / HLC / BLC / ROI. GARANTIA DE NO MÍNIMO 24 MESES PARA O EQUIPAMENTO, ATENDIMENTO ON-SITE, COM TEMPO DE RESPOSTA AO CLIENTE DE NO MÁXIMO ATÉ 72 HORAS. O FABRICANTE DEVE DISPONIBILIZAR SITE NA INTERNET, COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE DRIVERS, FIRMWARES E TODAS AS ATUALIZAÇÕES EXISTENTES, RELATIVAS AO EQUIPAMENTO OFERTADO; O FORNECEDOR DEVERÁ INDICAR UMA EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, CASO O FABRICANTE NÃO TENHA A ASSISTÊNCIA TÉCNICA NA CIDADE DE CLÁUDIA O FORNECEDOR DEVERÁ GARANTIR A TROCA DO EQUIPAMENTO NO LOCAL PARA CONTINUIDADE DO SISTEMA DE SEGURANÇA, ESTA INFORMAÇÃO DEVERÁ CONSTAR NA PROPOSTA SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO. APRESENTAR NA PROPOSTA, MARCA E MODELO DO EQUIPAMENTO OFERTADO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO. CASO NECESSÁRIO SERÁ PEDIDO AMOSTRA DO PRODUTO OFERTADO. |
| 39 | GRAVADOR DIGITAL DE VÍDEO MONITORAMENTO TIPO STAND ALONE COM 4 CANAIS DE ENTRADA DE VÍDEO, COM MODO OPERACIONAL PENTAPLEX (Monitora, GRAVA, BUSCA, BACKUP E ACESSO REMOTO), COMPATÍVEL COM TECNOLOGIAS HD-TVI, AHD, HD-CVI, CVBS E IP, COM ATÉ 125 USUÁRIOS COM PRIVILÉGIOS CONFIGURÁVEIS, COM SUPORTE DE CAMERAS DE Até 5MP COM 30fps por canal (tempo real), COM 03 STREAMS DE VÍDEO E OPERAÇÃO SIMULTÂNEA DE GRAVAÇÃO PODENDO SER CONFIGURADO ISOLADAMENTE CADA STREAM. COM OPÇÃO DE BUSCA POR Normal / por evento / por etiqueta / por tempo de divisão / foto E FUNÇÕES DE Áudio / cortar / foto / bloquear gravação / etiqueta padrão / gestão dos arquivos / zoom / sincronizar / reprodução lenta / acelerar reprodução. O SISTEMA DEVE PERMITIR EDIÇÃO DE VÍDEO ONDE Selecione trechos de vídeo e altere sua ordem cronológica da forma desejada gerando um único arquivo para backup (exportação). Alimentação AC Fonte EXterna - 100 a 240 V, 50 ou 60 Hz full range. SISTEMA DE ENTRADA DE AUDIO BIDIRECIONAL. GARANTIA DE NO MÍNIMO 24 MESES PARA O EQUIPAMENTO, ATENDIMENTO ON-SITE, COM TEMPO DE RESPOSTA AO CLIENTE DE NO MÁXIMO ATÉ 72 HORAS. O FABRICANTE DEVE DISPONIBILIZAR SITE NA INTERNET, COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE DRIVERS, FIRMWARES E TODAS AS ATUALIZAÇÕES EXISTENTES, RELATIVAS AO EQUIPAMENTO OFERTADO; O FORNECEDOR DEVERÁ INDICAR UMA EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, CASO O FABRICANTE NÃO TENHA A ASSISTÊNCIA TÉCNICA NA CIDADE DE CLÁUDIA O FORNECEDOR DEVERÁ GARANTIR A TROCA DO EQUIPAMENTO NO LOCAL PARA CONTINUIDADE DO SISTEMA DE SEGURANÇA, ESTA INFORMAÇÃO DEVERÁ CONSTAR NA PROPOSTA SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO. APRESENTAR NA PROPOSTA, MARCA E MODELO DO EQUIPAMENTO OFERTADO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO. CASO NECESSÁRIO SERÁ PEDIDO AMOSTRA DO PRODUTO OFERTADO. |
| 40 | GRAVADOR DIGITAL DE VÍDEO MONITORAMENTO TIPO STAND ALONE COM 8 CANAIS DE ENTRADA DE VÍDEO, COM MODO OPERACIONAL PENTAPLEX (Monitora, GRAVA, BUSCA, BACKUP E ACESSO REMOTO), COMPATÍVEL COM TECNOLOGIAS HD-TVI, AHD, HD-CVI, CVBS E IP, COM ATÉ 125 USUÁRIOS COM PRIVILÉGIOS CONFIGURÁVEIS, COM SUPORTE DE CAMERAS DE Até 5MP COM 30fps por canal (tempo real), COM 03 STREAMS DE VÍDEO E OPERAÇÃO SIMULTÂNEA DE GRAVAÇÃO PODENDO SER CONFIGURADO ISOLADAMENTE CADA STREAM. COM OPÇÃO DE BUSCA POR Normal / por evento / por etiqueta / por tempo de divisão / foto E FUNÇÕES DE Áudio / cortar / foto / bloquear gravação / etiqueta padrão / gestão dos arquivos / zoom / sincronizar / reprodução lenta / acelerar reprodução. O SISTEMA DEVE PERMITIR EDIÇÃO DE VÍDEO ONDE Selecione trechos de vídeo e altere sua ordem cronológica da forma desejada gerando um único arquivo para backup (exportação). Alimentação AC Fonte EXterna - 100 a 240 V, 50 ou 60 Hz full range. SISTEMA DE ENTRADA DE AUDIO BIDIRECIONAL. GARANTIA DE NO MÍNIMO 24 MESES PARA O EQUIPAMENTO, ATENDIMENTO ON-SITE, COM TEMPO DE RESPOSTA AO CLIENTE DE NO MÁXIMO ATÉ 72 HORAS. O FABRICANTE DEVE DISPONIBILIZAR SITE NA INTERNET, COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE DRIVERS, FIRMWARES E TODAS AS ATUALIZAÇÕES EXISTENTES, RELATIVAS AO EQUIPAMENTO OFERTADO; O FORNECEDOR DEVERÁ INDICAR UMA EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, CASO O FABRICANTE NÃO TENHA A ASSISTÊNCIA TÉCNICA NA CIDADE DE CLÁUDIA O FORNECEDOR DEVERÁ GARANTIR A TROCA DO EQUIPAMENTO NO LOCAL PARA CONTINUIDADE DO SISTEMA DE SEGURANÇA, ESTA INFORMAÇÃO DEVERÁ CONSTAR NA PROPOSTA SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO. APRESENTAR NA PROPOSTA, MARCA E MODELO DO EQUIPAMENTO OFERTADO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO. CASO NECESSÁRIO SERÁ PEDIDO AMOSTRA DO PRODUTO OFERTADO. |
| 41 | GRAVADOR DIGITAL DE VÍDEO MONITORAMENTO TIPO STAND ALONE COM 16 CANAIS DE ENTRADA DE VÍDEO, COM MODO OPERACIONAL PENTAPLEX (Monitora, GRAVA, BUSCA, BACKUP E ACESSO REMOTO), COMPATÍVEL COM TECNOLOGIAS HD-TVI, AHD, HD-CVI, CVBS E IP, COM ATÉ 125 USUÁRIOS COM PRIVILÉGIOS CONFIGURÁVEIS, COM SUPORTE DE CAMERAS DE Até 5MP COM 30fps por canal (tempo real), COM 03 STREAMS DE VÍDEO E OPERAÇÃO SIMULTÂNEA DE GRAVAÇÃO PODENDO SER CONFIGURADO ISOLADAMENTE CADA STREAM. COM OPÇÃO DE BUSCA POR Normal / por evento / por etiqueta / por tempo de divisão / foto E FUNÇÕES DE Áudio / cortar / foto / bloquear gravação / etiqueta padrão / gestão dos |

| | |
|---|---|
| | arquivos / zoom / sincronizar / reprodução lenta / acelerar reprodução. O SISTEMA DEVE PERMITIR EDIÇÃO DE VÍDEO ONDE Selecione trechos de vídeo e altere sua ordem cronológica da forma desejada gerando um único arquivo para backup (exportação). Alimentação AC Fonte EXterna - 100 a 240 V, 50 ou 60 Hz full range. SISTEMA DE ENTRADA DE AUDIO BIDIRECIONAL. GARANTIA DE NO MÍNIMO 24 MESES PARA O EQUIPAMENTO, ATENDIMENTO ON-SITE, COM TEMPO DE RESPOSTA AO CLIENTE DE NO MÁXIMO ATÉ 72 HORAS. O FABRICANTE DEVE DISPONIBILIZAR SITE NA INTERNET, COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE DRIVERS, FIRMWARES E TODAS AS ATUALIZAÇÕES EXISTENTES, RELATIVAS AO EQUIPAMENTO OFERTADO; O FORNECEDOR DEVERÁ INDICAR UMA EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, CASO O FABRICANTE NÃO TENHA A ASSISTÊNCIA TÉCNICA NA CIDADE DE CLÁUDIA O FORNECEDOR DEVERÁ GARANTIR A TROCA DO EQUIPAMENTO NO LOCAL PARA CONTINUIDADE DO SISTEMA DE SEGURANÇA, ESTA INFORMAÇÃO DEVERÁ CONSTAR NA PROPOSTA SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO. APRESENTAR NA PROPOSTA, MARCA E MODELO DO EQUIPAMENTO OFERTADO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO. CASO NECESSÁRIO SERÁ PEDIDO AMOSTRA DO PRODUTO OFERTADO. |
| 42 | Notebook PROCESSADOR DE NO MÍNIMO 14 UNIDADES DE PROCESSAMENTO CENTRAIS COM MAIS VINTE THREADS DE EXECUÇÃO, COM FREQUÊNCIA REAL DE CLOCK INTERNO MÍNIMA DE 1.9 A 3.6 GHZ (GIGA-HERTZ); ARQUITETURA DE 32/64 BITS, CACHE MÍNIMO DE 23MB, SLOT TIPO FCBGA1964 E COM PERFORMANCE MINIMA DE 30.000 PONTOS NO BENCHMARCH, COM 32GB DE MEMÓRIA RAM, OS MÓDULOS DE MEMÓRIA UTILIZADOS DEVEM SER DO MESMO FABRICANTE DO NOTEBOOK OU HOMOLOGADOS PELO FABRICANTE DO NOTEBOOK E DEVEM SER IDÊNTICOS EM MARCA/MODELO PARA CADA EQUIPAMENTO FORNECIDO; BIOS DO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO OU TER DIREITOS DE COPYRIGHT SOBRE ESTA BIOS, SENDO ACEITO SOLUÇÕES EM REGIME DE OEM; TIPO FLASH MEMORY, UTILIZANDO MEMÓRIA NÃO VOLÁTIL E REPROGRAMÁVEL; SUPORTAR PLUG& PLAY, SUPORTAR ACPI (ADVANCED CONFIGURATION AND POWER INTERFACE), POSSIBILITAR A INSERÇÃO DE CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO (NÚMERO DE REGISTRO PATRIMONIAL, POR EXEMPLO), DENTRO DO PRÓPRIO BIOS. DEVERÁ PERMITIR CONFIGURAR SENHAS PARA, NO MÍNIMO, POWER-ON E ACESSO À CONFIGURAÇÃO DO EQUIPAMENTO (SETUP); PERMITIR ATUALIZAÇÃO. AS ATUALIZAÇÕES DA BIOS, QUANDO DISPONIBILIZADAS, SERÃO NO SITE DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO. DEVERÁ POSSUIR CAPACIDADE DE HABILITAR E DESABILITAR AS PORTAS USB E SERIAL; PLACA MÃE: O CHIPSET DA PLACA MÃE DEVERÁ SER DO MESMO FABRICANTE DO PROCESSADOR; CONTROLADORA SATA DE 6GB/S OU VERSÃO SUPERIOR, INTEGRADA; DEVERÁ SER DO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, OU FABRICADA SOB SUA ESPECIFICAÇÃO, COM NOME SERIGRAFADO; INTERFACES: PLACA DE VÍDEO DEDICADA COM NO MÍNIMO 6GB DE MEMÓRIA COM TECNOLOGIA DDR6; INTERFACE DE REDE ETHERNET 100/1000 MBPS, CONECTOR RJ-45, COMPATÍVEL COM OS PADRÕES IEEE 802.3, COM FUNÇÃO PXE 2.1; INTERFACE DE SOM PADRÃO HIGH DEFINITION, ÁUDIO COM MICROFONE INTEGRADO, COM CONECTOR EXTERNO; INTERFACE DE REDE SEM FIO INTEGRADA PADRÃO 802.11 B/G/N/X WIRELESS COM TECNOLOGIA WEP, WPA2 E AES DE 128-BITS E 802.1X E AUTENTICAÇÃO PEAP, COM ANTENA WI-FI INTEGRADA; INTERFACE BLUETOOTH® 4.0 OU SUPERIOR INTEGRADA A PLACA MÃE DO NOTEBOOK; DEVE POSSUIR PELO MENOS 03 ( TRÊS ) PORTAS USB, SENDO PELO MENOS 01 (UMA) 3.2 DE PRIMEIRA GERAÇÃO; **LEITOR DE CD/DVD, AOS QUE NÃO POSSUIREM OS LEITORES DIRETAMENTE DE FÁBRICA SERÁ ACEITO MODELOS EXTERNOS PARA ATENDIMENTO DA FUNÇÃO**; DEVE POSSUIR 01 (UMA) PORTA DE VÍDEO DIGITAL HDMI; ARMAZENAMENTO: 1 (UMA) UNIDADEDE DISCO SSD DE MÍNIMO DE 512GB DO TIPO NVME M.2; TECLADO PADRÃO ABNT II COM PADRÃO NUMÉRICO LATERAL DIREITA; MOUSE TIPO TOUCHPAD COM ZONA DE SCROLL INTEGRADO AO GABINETE; FONTE DE ALIMENTAÇÃO: ADAPTADOR DE CORRENTE/TENSÃO COM TENSÃO DE ENTRADA 110/220 VAC COM SELEÇÃO AUTOMÁTICA DE ENTRADA E TENSÃO DE SAÍDA COMPATÍVEL COM O NOTEBOOK; TELA: PADRÃO LED, MÍNIMO DE 15,6”, RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1920 X 1080, WEBCAM INTEGRADA DE 720P; BATERIA DE NO MINIMO 3 CÉLULAS, COM AUTONOMIA MÍNIMA DE ATÉ 6 HORAS; DEVE POSSUIR NO MÍNIMO UM ALTO-FALANTE INTERNO; BOTÃO DE LIGA/DESLIGA; PESO MÁXIMO DE 2,9KG, COM BATERIA, HD E GRAVADOR DE DVD INSTALADOS; SISTEMA OPERACIONAL INSTALADO WINDOWS 11 OU SUPERIOR, NA VERSÃO PROFESSIONAL 64 BITS; LICENÇA/CHAVE: DEVERÁ SER FORNECIDA A LICENÇA OU CHAVE DO S.O; O EQUIPAMENTO OFERTADO DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM O SISTEMA OPERACIONAL NA VERSÃO WINDOWS 11 PROFESSIONAL 64 BITS OU SUPERIOR, O EQUIPAMENTO OFERTADO DEVE TER COMPATIBILIDADE COM O SISTEMA OPERACIONAL LINUX. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES PARA O EQUIPAMENTO E PARA BATERIA, ATENDIMENTO OFF-SITE, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA, COM TEMPO DE RESPOSTA AO CLIENTE DE NO MÁXIMO ATÉ 72 HORAS, VERIFICÁVEL ATRAVÉS DE CONSULTA PERSONALIZADA NO SITE DO FABRICANTE ATRAVÉS DO NÚMERO DE SÉRIE E/OU ETIQUETA DE SERVIÇO, PRESTADA PELO FABRICANTE OU REDE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PRÓPRIA OU AUTORIZADA. O FABRICANTE DEVE DISPONIBILIZAR UMA CENTRAL TELEFÔNICA PARA ABERTURA DE CHAMADOS TÉCNICOS ATRAVÉS DE LIGAÇÃO GRATUITA (0800) PARA SUPORTE E ATENDIMENTO TÉCNICO, BEM COMO POSSUIR SITE NA INTERNET, COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE DRIVERS, FIRMWARES E TODAS AS ATUALIZAÇÕES EXISTENTES, RELATIVAS AO EQUIPAMENTO OFERTADO; O FORNECEDOR DEVERÁ INDICAR UMA EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, CASO O FABRICANTE NÃO TENHA A ASSISTÊNCIA TÉCNICA NA CIDADE DE CLÁUDIA, O FABRICANTE OU O FORNECEDOR DEVERÁ GARANTIR A RETIRADA DO EQUIPAMENTO NO LOCAL E CONDUÇÃO DO MESMO ATÉ A AUTORIZADA DO FABRICANTE, ESTA INFORMAÇÃO DEVERÁ CONSTAR NA PROPOSTA SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO. APRESENTAR NA PROPOSTA, MARCA E MODELO DO ITEM OFERTADO, MARCA E MODELO DO PROCESSADOR OFERTADO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO. APRESENTAR CATÁLOGO / FOLDER DO FABRICANTE SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO. CASO NECESSÁRIO SERÁ PEDIDO AMOSTRA DO PRODUTO OFERTADO. |
| 43 | MONITOR LED OU SUPERIOR DE NO MÍNIMO 18,5’’ OU SUPERIOR, POLICROMÁTICO, WIDESCREEN; ANTI-REFLEXIVO E ANTI-ESTÁTICO; RESOLUÇÃO MÍNIMA 1920 X 1080 A 60 HZ; BRILHO DE NO MÍNIMO 250 CD/M²; **CONTRASTE REAL DE NO MÍNIMO 1000:1 E DINÂMICO DE NO MÍNIMO 1.000.000:1**; VOLTAGEM/ALIMENTAÇÃO AUTOMÁTICA COM FONTE INTERNA OU EXTERNA AO MONITOR A 100-240 VAC, 50-60HZ; CONECTORES ENTRADA: 01 ANALÓGICA D-SUB 15 PINOS PADRÃO VGA OU SUPERIOR, HDMI E DISPLAYPORT, DEVENDO ACOMPANHAR CABOS DE CONEXÃO COMPATÍVEIS COM A CONEXÃO DO MICRODESKTOP E CABO DE FORÇA; PLUG & PLAY DDC; CONTROLE DIGITAL COM VISUALIZAÇÃO DE AJUSTES NA TELA: LIGA-DESLIGA, BRILHO, CONTRASTE, POSICIONAMENTO VERTICAL E HORIZONTAL E REGULAGEM DE ALTURA, BOTÃO AUTO AJUSTE; O FORNECEDOR DEVERÁ INDICAR UMA EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, CASO O FABRICANTE NÃO TENHA A ASSISTÊNCIA TÉCNICA NA CIDADE DE CLÁUDIA O FORNECEDOR DEVERÁ GARANTIR A TROCA DO EQUIPAMENTO NO LOCAL PARA CONTINUIDADE DO SISTEMA DE SEGURANÇA, ESTA INFORMAÇÃO DEVERÁ CONSTAR NA PROPOSTA SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO. APRESENTAR NA PROPOSTA, MARCA E MODELO DO EQUIPAMENTO OFERTADO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO. CASO NECESSÁRIO SERÁ PEDIDO AMOSTRA DO PRODUTO OFERTADO. |
| 44 | COMPUTADOR COM PROCESSADOR DE NO MÍNIMO 20 UNIDADES DE PROCESSAMENTO CENTRAIS COM MAIS 28 THREADS DE EXECUÇÃO, COM FREQUÊNCIA REAL DE CLOCK INTERNO DE 21. A 5.3 GHZ (GIGA-HERTZ); ARQUITETURA DE 32/64 BITS, CACHE MÍNIMO DE 32 MB, SLOT TIPO FCLGA1700, DEVE POSSUIR DESEMPENHO SUPERIOR A 41 MIL PONTOS EM TESTE DE BENCHMARCK.<br>MEMÓRIA TIPO DDR5, MÍNIMO DE 2 (DOIS) SLOTS, CAPACIDADE INSTALADA DE NO MÍNIMO 32 GB, EXPANSÍVEL ATÉ NO MÍNIMO 128GB, FREQUÊNCIA DE CLOCK MÍNIMA DE 5600MHZ, (OS MÓDULOS DE MEMÓRIA DEVEM SER IDÊNTICOS EM MARCA E MODELO PARA CADA DESKTOP FORNECIDO). BIOS DO MESMO FABRICANTE DO DESKTOP OU TER DIREITOS DE COPY RIGHT SOBRE ESTA BIOS, SENDO ACEITO SOLUÇÕES EM REGIME DE OEM OU CUSTOMIZAÇÕES.<br>PLACA MÃE COM NO MÍNIMO 6 (SEIS) PORTAS USB, SENDO NO MÍNIMO 3 (TRÊS) PORTAS USB 3.2 DE PRIMEIRA GERAÇÃO E 1 (UMAo PORTA USB 3.2 DE SEGUNDA GERAÇÃO. AS PORTAS USB DEVERÃO SER CONECTADAS DIRETAMENTE NA PLACA MÃE SEM O USO DE ADAPTADORES. 1 (UMA) PORTA DE VÍDEO VGA, 1 (UMA) HDMI E 2 (DUAS) DISPLAYPORT, PODENDO SER INTEGRADA A PLACA MÃE. POSSUIR NO MÍNIMO 2 SLOTS PCI SENDO ELES: 1 SLOT PCI EXPRESS X4 E 1 SLOT PCI EXPRESS X16. O CHIPSET DA PLACA MÃE DEVERÁ SER DO MESMO FABRICANTE DO PROCESSADOR. CONTROLADORA SATA DE 6 GB/S OU VERSÃO SUPERIOR, INTEGRADA E COMPATÍVEL COM OS PERIFÉRICOS ADIANTE ESPECIFICADOS.<br>GABINETE TIPO SMALL FORM FACTOR PADRÃO ATX OU BTX. O GABINETE DEVERÁ, OBRIGATORIAMENTE, SER DO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO FORNECIDO, SENDO ACEITO O REGIME DE OEM (ORIGINAL EQUIPMENT MANUFACTURER), DESDE QUE DEVIDAMENTE COMPROVADO PELO FABRICANTE. POSSUIR CONTROLADORA DE ÁUDIO 2.1 INTEGRADA. CONECTORES DE ENTRADA DE MICROFONE E DE SAÍDA DE FONES DE OUVIDO INSTALADAS NA PARTE FRONTAL DO GABINETE. NÃO EXISTIR QUAISQUER ADAPTAÇÕES NO GABINETE DESTINADAS A IMPLEMENTAR OS SISTEMAS DE ABERTURA/FECHAMENTO RÁPIDO E DE SEGURANÇA, SERÃO ACEITOS O USO DE PARAFUSOS PARA FECHAMENTO DA TAMPA DE ACESSO INTERNO AO GABINETE, DESDE QUE OS PARAFUSOS UTILIZADOS SEJAM DO TIPO RECARTILHADOS.<br>FONTE DE ALIMENTAÇÃO QUE SUPORTE TODA A CONFIGURAÇÃO, CAPAZ DE OPERAR DE 110V~ A 220V~ (BIVOLT AUTOMÁTICA), 50/60 HZ, COM POTÊNCIA MÁXIMA DE 300 WATTS, PADRÃO BTX OU ATX SENDO BRONZE OU PLATINUM 80PLUS.<br>DISCO RÍGIDO COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO MÍNIMA DE 500GB, DO TIPO PCIe NVMe M.2 (Classe 25).<br>CONTROLADORA DE VÍDEO ON-BOARD, COM NO MÍNIMO 512 MB DE MEMÓRIA COMPARTILHADA/NATIVA. NO MÍNIMO 01 (UMA) VGA E MAIS UMA HDMI, COM SUPORTE À NO MÍNIMO DIRECTX 11.1 E OPENGL 4.0. COM LEITOR DE CD/DVD**, AOS MODELOS QUE NÃO POSSUÍREM OS LEITORES DIRETAMENTE DE FÁBRICA, SERÁ ACEITO MODELOS EXTERNOS PARA ATENDIMENTO DA FUNÇÃO**.<br>MONITOR LED OU SUPERIOR DE NO MÍNIMO 18,5’’ OU SUPERIOR, POLICROMÁTICO, WIDESCREEN; ANTI-REFLEXIVO E ANTI-ESTÁTICO; RESOLUÇÃO MÍNIMA 1920 X 1080 A 60 HZ; BRILHO DE NO MÍNIMO 250 CD/M²; **CONTRASTE REAL DE NO MÍNIMO 1000:1 E DINÂMICO DE NO MÍNIMO 1.000.000:1;** VOLTAGEM/ALIMENTAÇÃO AUTOMÁTICA COM FONTE INTERNA OU EXTERNA AO MONITOR A 100-240 VAC, 50-60HZ; CONECTORES ENTRADA: 01 ANALÓGICA D-SUB 15 PINOS PADRÃO VGA OU SUPERIOR, HDMI E DISPLAYPORT, DEVENDO ACOMPANHAR CABOS DE CONEXÃO COMPATÍVEIS COM A CONEXÃO DO MICRODESKTOP E CABO DE FORÇA; PLUG & PLAY DDC; CONTROLE DIGITAL COM VISUALIZAÇÃO DE AJUSTES NA TELA: LIGA-DESLIGA, BRILHO, CONTRASTE, POSICIONAMENTO VERTICAL E HORIZONTAL, BOTÃO AUTO AJUSTE; O MONITOR DEVERÁ SER NO MESMO PADRÃO DE CORES DO DESKTOP OFERTADO NESTE ITEM.<br>TECLADO COM IDIOMA PADRÃO PORTUGUÊS (ABNT2). CONEXÃO COM DESKTOP: PS/2 OU USB, SEM O USO DE ADAPTADORES. NÚMEROS DE TECLAS: 107 TECLAS NO MÍNIMO. COM TECLAS NÃO APAGÁVEIS PELO USO CONTÍNUO, MÍNIMO DE DUAS POSIÇÕES PARA REGULAGEM DE ALTURA E VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 20 MILHÕES DE TOQUES. PADRONIZAÇÃO: LAYOUT ABNT2 QUE ATENDA AS NECESSIDADES BRASILEIRAS COM AS TECLAS VÍRGULA, CRASE, ACENTO CIRCUNFLEXO, AGUDO, TIL, E O C CEDILHA. O TECLADO DEVERÁ SER DO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO OFERTADO, SENDO ACEITO O REGIME DE OEM (ORIGINAL EQUIPMENT MANUFACTURER), DESDE QUE DEVIDAMENTE COMPROVADO PELO FABRICANTE.<br>MOUSE ÓPTICO COM INTERFACE PS/2 OU USB COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO, SEM UTILIZAR ADAPTADORES. RESOLUÇÃO: MÍNIMO DE 800 DPI. NÃO SERÃO ACEITOS ADAPTADORES NA PORTA SERIAL E NAS PORTAS USB DO EQUIPAMENTO, BEM COMO É VEDADO O USO DE HUB PARA ATINGIR O NÚMERO DE PORTAS USB SOLICITADAS. O MOUSE DEVERÁ SER DO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO OFERTADO, SENDO ACEITO O REGIME DE OEM (ORIGINAL EQUIPMENT MANUFACTURER), DESDE QUE DEVIDAMENTE COMPROVADO PELO FABRICANTE.;<br>REDE INTERFACE DE REDE PADRÃO GIGABITETHERNET; COM CONECTOR NO FORMATO RJ-45; DEVE SUPORTAR AS VELOCIDADES DE TRANSMISSÃO DE 10/100/1000 MBPS (MEGABITS POR SEGUNDO), COM AUTO NEGOCIAÇÃO E CHAVEAMENTO AUTOMÁTICO ENTRE OS MODOS DE OPERAÇÃO (ENTRE 10/100/1000 MBPS E ENTRE HALF/FULL DUPLEX). E REDE SEM FIO PADRÃO 802.11BGN COM BLUETOOTH 4.0.<br>SISTEMA OPERACIONAL LICENÇA DE USO DO SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11 OU SUPERIOR NA VERSÃO PROFESSIONAL 32/64 BITS. CASO |

| | |
|---|---|
| | ADQUIRIDA JUNTO COM O DESKTOP, A LICENÇA DEVERÁ VIR INSTALADA, NÃO SENDO NECESSÁRIO O FORNECIMENTO DAS MÍDIAS. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, COM ATENDIMENTO NA MODALIDADE ON-SITE, PARA REPOSIÇÃO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA, NA MODALIDADE 9 X 5, COM TEMPO DE RESPOSTA DE ATÉ 24 HORAS, PRESTADA PELO FABRICANTE OU REDE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PRÓPRIA OU AUTORIZADA. O FABRICANTE DEVE DISPONIBILIZAR UMA CENTRAL TELEFÔNICA PARA ABERTURA DE CHAMADOS TÉCNICOS ATRAVÉS DE LIGAÇÃO GRATUITA (0800) PARA SUPORTE E ATENDIMENTO TÉCNICO, BEM COMO POSSUIR SITE NA INTERNET, COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE DRIVERS, FIRMWARES E TODAS AS ATUALIZAÇÕES EXISTENTES, RELATIVAS AO EQUIPAMENTO OFERTADO; O FORNECEDOR DEVERÁ INDICAR UMA EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, CASO O FABRICANTE NÃO TENHA A ASSISTÊNCIA TÉCNICA NA CIDADE DE CLÁUDIA, O FABRICANTE OU O FORNECEDOR DEVERÁ GARANTIR A RETIRADA DO EQUIPAMENTO NO LOCAL E CONDUÇÃO DO MESMO ATÉ A AUTORIZADA DO FABRICANTE, ESTA INFORMAÇÃO DEVERÁ CONSTAR NA PROPOSTA SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO. APRESENTAR NA PROPOSTA, MARCA E MODELO DO DESKTOP OFERTADO, MARCA E MODELO DO PROCESSADOR OFERTADO, MARCA E MODELO DO MONITOR OFERTADO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO. APRESENTAR CATÁLOGO / FOLDER DO DESKTOP E MONITOR, ORIGINAL DO FABRICANTE SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO. CASO NECESSÁRIO SERÁ PEDIDO AMOSTRA DO PRODUTO OFERTADO. |
| 45 | COLETOR DE PONTO FACIAL. Terminal eletrônico de controle de ponto e acesso com reconhecimento facial e múltiplos métodos de autenticação. Possui capacidade para mais de 200.000 usuários cadastrados e armazenamento de até 10.000 faces, com detecção de rosto vivo. Permite ainda identificação por cartão de proximidade (tecnologias MIFARE™, 125 kHz e HID), senha numérica e QR Code. Deve possuir tela colorida sensível ao toque para interação com o usuário, alto-falante e microfone embutidos, além de comunicação Ethernet 10/100 Mbps com conector RJ45, porta USB Host 2.0, interface RS-485 e suporte opcional a Wi-Fi, Bluetooth e GPRS. Inclui módulo de acionamento externo para controle de portas, com 1 entrada para botoeira, 1 entrada para sensor de porta e relé interno de até 30VAC / 5A. Integra software web de gerenciamento acessível via navegador, permitindo criação de regras de acesso personalizadas por grupos e horários. Possui interfone SIP integrado e compatibilidade com sistemas de controle de ponto eletrônico de acordo com a Portaria MTP 671/2021. Com grau de proteção IP65 e alimentação de 12V/2A, o equipamento é adequado para ambientes internos e externos, operando em temperaturas de -20 °C a 40 °C. APRESENTAR NA PROPOSTA, MARCA E MODELO DO PRODUTO OFERTADO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO. APRESENTAR CATÁLOGO / FOLDER DO PRODUTO ORIGINAL DO FABRICANTE SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO. CASO NECESSÁRIO SERÁ PEDIDO AMOSTRA DO PRODUTO OFERTADO. |
| 46 | Impressora de grande formato com largura de impressão de até 24 polegadas, tecnologia de jato de tinta com 4 cores de pigmento (preto, ciano, magenta e amarelo) e resolução mínima de 2400 x 1200 dpi. Deve Possuir cabeça de impressão com mais de 4 mil ejetores de tinta, garantindo alta precisão de linhas (±0,1%). Com memória de 1 GB, interface de comunicação USB, Ethernet e conexão sem fio integrada. Compatível com sistemas operacionais Windows e macOS. Deve aceitar papéis em rolo e folhas avulsas, com largura de até 610 mm e espessura de até 0,28 mm. Velocidade média de impressão de até 33 segundos em desenhos CAD formato A1 (preto e branco). Deve possuir baixo consumo de energia (menos de 30W em operação), nível de ruído reduzido e certificações ambientais. APRESENTAR NA PROPOSTA, MARCA E MODELO DO PRODUTO OFERTADO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO. APRESENTAR CATÁLOGO / FOLDER DO PRODUTO ORIGINAL DO FABRICANTE SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO. CASO NECESSÁRIO SERÁ PEDIDO AMOSTRA DO PRODUTO OFERTADO. |
| 47 | celular tipo smartphone com processador de pelo menos 2.2 GHz e oito núcleos de processamento, com memória de pelo menos 8gb e capacidade de armazenamento interno de 256gb, com capacidade de expansão de armazenamento para 1,5tb, com tela touchscreen de 6,5” e resolução de 1080x2340, com tecnologia de imagem super amoled. deve possuir entrada para sim card chip ou micro SD. deve aceitar as principais tecnologias de rede de 2g gsm a 4g tdd lte e conexão wifi 802.11a/b/g/n/ac 2.4GHz+5GHz, VHT80 e bluetooth acima da versão 5. Deve possuir conexão usb-c e sistema de localização integrado, sendo eles gps, Glonass, Beidou, Galileo e QZSS. com bateria de pelo menos 5000mAH e sistema operacional android e tecnologia de proteção ip54. APRESENTAR NA PROPOSTA, MARCA E MODELO DO PRODUTO OFERTADO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO. APRESENTAR CATÁLOGO / FOLDER DO PRODUTO ORIGINAL DO FABRICANTE SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO. CASO NECESSÁRIO SERÁ PEDIDO AMOSTRA DO PRODUTO OFERTADO. |
| 48 | Televisão Smart de 65 polegadas, com resolução 4K Ultra HD (3840 x 2160 pixels), para uso institucional. Tamanho da Tela: 65 polegadas (diagonal); Resolução: 4K Ultra HD (mínimo 3840 x 2160 pixels); Tecnologia de Exibição: LED ou equivalente com processador de imagem 4K; Sistema Operacional: Smart TV com suporte a aplicativos de streaming; Conectividade: HDMI, USB, Wi-Fi, Ethernet e Bluetooth; Design: Estrutura fina e moderna, com suporte para instalação em parede ou base estável; Consumo de Energia: Em conformidade com normas locais de eficiência energética; Garantia: Mínimo de 12 meses contra defeitos de fabricação, com assistência técnica autorizada. Condições Exigidas: Equipamento novo, completo com todos os acessórios originais (controle remoto, cabos, manual, base/suporte); Documentação técnica e certificações de segurança elétrica devem acompanhar o produto; Treinamento básico ou orientação de uso para servidores responsáveis pelo equipamento. DEVERÁ SER APRESENTADO PROSPECTO (FOLDER) DOCUMENTO RETIRADO NO SITE DO FABRICANTE DESSE ITEM, NO CASO DE APRESENTAÇÃO DE PROSPECTO QUE NAO SEJA DO SITE DO FABRICANTE, O MESMO DEVERÁ SER CONSULTADO NO MOMETO DO CERTAME PELA EQUIPE TECNICA DA PREFEITURA. |

**2.** Considerando que a retificação altera as condições de participação no certame, fica prorrogada a data de abertura para o dia **22 de dezembro de 2025, às 09h00min** (horário de Brasília), mantido o local.

Publique-se, Registre-se e Intime-se.

Cláudia – MT, 05 de dezembro de 2025.

**SHIRLEY YOTZCHETZ**

Pregoeira

---

**CONTRATOS**

**DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2020.**

**DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2020, REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALARES, PARA REALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE EM REGIME AMBULATORIAL, HOSPITALAR E DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, DE FORMA COMPLEMENTAR DA COBERTURA DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE/SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA E A FUNDAÇÃO DE SAÚDE COMUNITÁRIA DE SINOP.**

O **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Gaspar Dutra, s/n° Centro, na Cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ /MF sob o nº 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **MARCOS FERNANDO FELDHAUS**, brasileiro, agente político, com endereço eletrônico: gestaocontratos@claudia.mt.gov.br, fone WhatsApp: 66-9.9606-5620, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a **FUNDAÇÃO DE SAÚDE COMUNITÁRIA DE SINOP**, inscrita no CNPJ sob o n° 32.944.118/0004-07, estabelecida na Avenida Gaspar Dutra, n° 594, Bairro Centro, Município de Cláudia – MT. CEP: 78.540-000, neste ato representada por seu Diretor Geral o Sr. **VALDIR CICHELERO**, com endereço eletrônico: assistentediretoria@hsasinop.org.br, fone WhatsApp: 66 9999-9379 doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista os termos do Contrato original nº018/2020, ajustam e acordam celebrar o presente Termo Aditivo, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, e suas posteriores alterações, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLAÚSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditar o valor da contratação, bem como prorrogar o prazo de vigência contratual, previstos nas Cláusulas Quarta e Décima Segunda, respectivamente, do Contrato nº 018/2020, que passam a ter as seguintes redações:

**CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIRO**

4.1. O valor do presente aditivo é de **R$ 1.803.669,00 (um milhão oitocentos e três mil seiscentos e sessenta e nove reais)** destinados à manutenção das despesas, objeto do contra-

to, no período dos próximos 06(seis) meses, sendo que as liberações deverão ser em parcelas mensais e sucessivas no valor de até **R$ 300.611,50 (trezentos mil seiscentos e onze reais e cinquenta centavos)** cada, para custeio dos serviços contratados, conforme Metas quantitativas e qualitativas descriminadas no Documento Descritivo, anexo indissociável do Contrato

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:**

**12.1.** O prazo de vigência do presente termo aditivo terá início a partir do dia **05 de novembro de 2025** e seu término em **05 de maio de 2026,** não sendo mais possível prorrogações, visto que a vigência atingirá o máximo permitido pela legislação.

**12.2.** O presente termo aditivo poderá ser rescindido em caso de conclusão e homologação de novo processo de licitação.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta da Dotação Orçamentária abaixo especificada:

(319)06.002.10.302.0019.2028.3.3.90.39.1.500.1002000 – MAC

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL:**

O presente Termo Aditivo está amparado pelo artigo 57, §4º, da Lei Federal n 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS:**

Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no contrato inicial, celebrado entre as partes em data de 11/05/2020.

E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Cláudia - MT, 04 de novembro de 2025.

**MARCOS FERNANDO FELDHAUS**

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

**FUNDAÇÃO DE SAÚDE COMUNITÁRIA DE SINOP**

**VALDIR CICHELERO**

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: **FERNANDA KAERFER** Nome: **ANA PAULA DA SILVA**

## CONTRATOS

## CONTRATO ADMINISTRATIVO 090/2025

### CONTRATO ADMINISTRATIVO 090/2025

Por este instrumento particular de contrato, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.310.499/0001-04, com sede na Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito em exercício, Srº. **MARCOS FERNANDO FELDHAUS**, brasileiro, agente político, com endereço eletrônico: gestaocontratos@claudia.mt.gov.br, fone WhatsApp: 66-9.9606-5620, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **ASCIA COMERCIO DE VEICULOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 28.258.221/0001-83, estabelecida na Avenida Alexandre Ferronato, nº.60, Bairro Setor Industrial, na cidade de Sinop/MT, com endereço eletrônico: financeiro@asciafiat.com.br, fone WhatsApp: 66-3517-5700/66-9.9905-0279, neste ato representada pelo Sr. **IRINEU MARTINS** daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA,** resolvem celebrar entre si o presente Contrato, decorrente de processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 019/2025**, e em conformidade com as disposições **contidas no art. 75, inciso IV, "a", da Lei 14.133/2021**, e suas respectivas alterações e pelos dispostos nas cláusulas seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FINALIDADE**

O objeto do presente Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA E ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS PARA REALIZAÇÃO DE REVISÃO DE 10.000 KM REFERENTE AO VEÍCULO OFICIAL MODELO FIAT STRADA FREEDOM PLACA: SPP-6D14 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, conforme Dispensa de Licitação nº 020/2025, sendo:

| Codigo | Nome | Unidade de Fornecimento | Quantidade | Vlr. Unitário | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 60084 | SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO REVISAO DE LIMITE DE QUILOMETRAGEM - REVISÃO DE 10 MIL KM DO VEICULO MODELO FIAT STRADA FREEDOM PLACA: SPP-6D14 | SERVIÇO | 1 | R$ 708,00 | R$ 708,00 |
| 60085 | PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA VEÍCULOS - AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REVISÃO DE 10.000 KM DO VEICULO OFICIAL MODELO FIAT STRADA FREEDOM PLACA: SPP-6D14 | UNIDADE | 1 | R$ 1.116,46 | R$ 1.116,46 |

**VALOR: R$ 1.824,46**

**1.2.** Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

**1.2.1.** O Termo de Referência;

**1.2.2.** A Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

**1.2.3.** A Proposta do contratado;

**1.2.4.** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO**

**2.1.** O presente contrato terá vigência **até 60 (sessenta) dias contados de sua data**, podendo ser prorrogado no interesse das partes, até o máximo permitido em Lei.

**2.2.** Havendo interesse entre as partes, o presente contrato poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, até o máximo permitido

em Lei.

**2.3. O tempo de execução do serviço deverá ser comunicado com clareza, visando à otimização da logística e à rápida devolução do veículo ao serviço, devendo ser finalizado em no máximo 05 (cinco) dias úteis.**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

**3.1.** Receberá a CONTRATADA pela contratação contida Cláusula Primeira, a importância total de **R$ 1.824,46 (Um mil oitocentos e vinte e quatro reais e quarenta e seis centavos).**

**3.2.** O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias,** após a entrega das peças/serviços e conforme a emissão da referida Nota Fiscal.

**3.3**. O valor do contrato é fixo e irreajustável durante sua vigência, salvo por motivos de alteração na legislação econômica do país, que autorize a correção nos contratos com a administração pública.

**3.4.** No caso de prorrogação do prazo deste contrato, o mesmo poderá ser reajustado de acordo com interesse das partes.

**3.5.** Caso constatada alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas à contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

**3.6.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

**3.7.** A contratante aplicará o disposto na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n° 1234/2012 com alterações dadas pela Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n° 2145/2023 para fins de retenção de Imposto de Renda nos pagamentos efetuados à contratada, conforme regulamentação prevista pelo Decreto Municipal de Cláudia/MT n° 865 de 29 de maio de 2023. As alíquotas a serem aplicadas na retenção serão as descritas no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal n° 1234/2012, definidas conforme o bem fornecido ou o serviço prestado constante do objeto da presente licitação. Cabendo à Contratada, nos casos de isenção, imunidade, não retenção do imposto de renda, apresentar declaração conforme modelo disponibilizado, e conforme os anexos II, III e IV da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n° 1234/2012, nos casos específicos.

**3.8.** A contratante nos casos que couber, aplicará o disposto na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n° 2.110/2022 para fins de retenção nos pagamentos efetuados a contratada, das contribuições sociais destinadas ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS) - Instituto Nacional do Seguro Social – INSS. Bem como aplicará a retenção nos pagamentos efetuados a contratada, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, nos casos que couber em conformidade com a Lei Complementar n° 23 de 12/12/2014, que institui o Código Tributário Municipal de Cláudia/MT e com a Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**4.1.** A presente contratação prescinde de licitação, visto que dentro do permissivo legal elencado no art. 75, IV, “a”, da Lei Federal nº 14.133/21.

**CLÁUSULA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS.**

**5.1.** As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 14.133/21 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

**5.2**. Aplica-se, ainda, subsidiariamente, as normas do Código Civil e leis complementares, inerentes ao caso.

**CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO**

**6.1.** O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência.

**6.2.** Constituem motivos para rescisão sem indenização:

**6.2.1.** O descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;

**6.2.2.** O cometimento reiterado da falta de sua execução;

**6.2.3.** O falecimento do contratado;

**6.2.4.** Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificado pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

**6.2.5.** Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.

**6.3.** É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES**

**7.1. DO CONTRATANTE:**

**7.1.1.** Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento dos serviços licitados para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação;

**7.1.2.** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetivação do fornecimento dos serviços objeto deste contrato, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

**7.1.3.** Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

**7.1.4.** Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

**7.1.5.** Conferir e fiscalizar o fornecimento dos serviços objeto da presente licitação.

**7.1.6.** Rejeitar os serviços no todo ou em parte prestados em desacordo com as obrigações assumidas.

**7.1.7.** Realizar pagamento de acordo com o empenho, os serviços e as quantidades solicitadas;

**7.1.8.** Fiscalizar a execução do objeto do contrato;

**7.1.9.** Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato.

**7.2 – DA CONTRATADA:**

**a)** entregar os produtos e serviços nas especificações contidas neste Contrato e Termo de Referência, ficando ciente desde já a empresa contratada que os materiais deverão ser entregues e devidamente instalados pela mesma, sem qualquer custo adicional para a Administração;

**b)** pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o fornecimento dos produtos;

**c)** manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

**d)** aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto deste contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

**e)** fornecer produtos e os serviços contratados, no preço, prazo e forma estipulados na proposta inicialmente apresentada;

**f)** fornecer os produtos e os serviços de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos.

**7.2.1.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

**7.2.2**. Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

**7.2.3**. Responsabilizar-se civil, administrativa e penalmente, por quaisquer danos e ou prejuízos materiais ou pessoais que venha a causar e/ou causados pelos seus empregados ou preposto, ao CONTRATANTE ou a terceiros.

**7.2.4**. Manter canal de atendimento para representá-la durante a execução do contrato e para intermediar as solicitações entre as partes, realizada sempre que possível mediante mensagens eletrônicas/e-mails, o qual deverá ser aceito pelo CONTRATANTE.

**7.2.5**. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

**7.2.6**. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**7.2.7**. Atender e cumprir rigorosamente às especificações, características e condições definidas e relacionadas no termo de referência, bem como em sua proposta

**7.2.8.** Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento dos serviços, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.

**7.2.9**. Sujeitar-se a ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução do Contrato. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pelo fornecimento dos serviços.

**7.2.10**. Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela contratante e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais;

**7.2.11.** Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento de serviços, com as datas, horários, locais e quantidades.

**7.2.12.** Serão por conta da CONTRATADA todas as despesas decorrentes da execução do contrato referentes aos seus empregados tais como: mão-de-obra, salários, obrigações sociais, seguros contra acidentes de trabalho específicos dos serviços, indenizações, equipamentos de segurança, equipamentos técnicos, ferramentas, enfim, tudo que se fizer necessário à boa e eficaz execução dos serviços e exigidos pela lei;

**7.2.13.** As peças e componentes utilizados na revisão deverão ser originais de fábrica, para manter a garantia do veículo e assegurar sua correta funcionalidade

**7.2.14.** A empresa deverá emitir termo de garantia para os serviços e peças utilizados, em conformidade com o Código de Defesa do Consumidor.

**CLÁUSULA OITAVA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

**8.1** Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, o Contratado que:

**a)** Der causa à inexecução parcial do contrato;

**b)** Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**c)** Der causa à inexecução total do contrato;

**d)** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto/serviço da contratação sem motivo justificado;

**e)** Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

**f)** Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**g)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**h)** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**8.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**8.2.1 Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**8.2.2 Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**8.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**8.2.4 Multa:**

**8.2.4.1** Moratórias, a ser aplicadas sempre que o fornecedor der causa ao atraso injustificado da execução do contrato e/ou ata de registro de preços, ocasião em que deverão ser observados os seguintes percentuais:

**a)** 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

**b)** 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão contratante, limitado à 20% (vinte por cento) do valor total da avença;

**8.2.4.2** Compensatórias, que serão aplicadas quando configuradas qualquer das infrações administrativas elencadas pelo art. 155 da Lei nº 14.133/2021, nas seguintes proporções:

**a)** de 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato e/ou ata de registro de preços, nos casos previstos nos incisos I, IV e VI do art. 155 da Lei nº 14.133/2021;

**b)** de 10% (dez por cento) até 20% (quinze por cento) sobre o valor do contrato e/ou ata de registro de preços, nos casos previstos nos incisos III, V, VII, do art. 155 da Lei nº 14.133/2021;

**c)** de 20% (vinte por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato e/ou ata de registro de preços, nos casos previstos nos incisos II e de VIII a XII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021;

**8.2.4.2.1.** Quando as multas compensatórias se referirem a descumprimento e/ou inexecução parcial do objeto contratado, registrado ou licitado, os percentuais serão calculados apenas sobre a parte inadimplida.

**8.3** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**8.4** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**8.4.1** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

**8.4.2** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**8.4.3** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *30 (trinta)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**8.5** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**8.6** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

**a)** A natureza e a gravidade da infração cometida;

**b)** As peculiaridades do caso concreto;

**c)** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**d)** Os danos que dela provierem para o Contratante;

**e)** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**8.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida no art. 159 da Lei Federal n.° 14.133/2021.

**8.8.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei Federal n.º 14.133/2021).

**8.9.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei Federal nº 14.133/2021).

**8.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

**8.11.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 26, de 13 de abril de 2022.

**CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS**

**9.1.** Os recursos para o pagamento deste contrato serão oriundos dos recursos próprios do **CONTRATANTE**, e serão empenhados globalmente na seguinte dotação orçamentárias:

**(597) 08.001.15.452.0002.2052.3.3.90.30.00.00- MATERIAL DE CONSUMO-Fonte de Recurso: 1.500.000000**

**(588) 08.001.15.452.0002.2052.3.3.90.39.00.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA- Fonte de Recurso: 1.500.000000**

**CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

**10.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

**11.1.** O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – SUBCONTRATAÇÃO**

**12.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

**13.1.** A fiscalização do presente Contrato será realizada pelo Servidor da Contratante, ocupante de Cargo efetivo e/ou comissionado, nomeado por Portaria expedido pelo responsável legal, devendo este:

**13.2.** Promover a avaliação e fiscalização da entrega dos serviços/produtos, solicitando à Contratada e seus prepostos todas as providências necessárias ao bom andamento do Contrato;

**13.3.** Atestar as notas fiscais da Contratada para efeitos de pagamento;

**13.4.** Solicitar ao Prefeito Municipal as providências que ultrapassem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução do Contrato.

**13.5.** A gestão do contrato será realizada pelo Setor de Contratos a quem competirá controlar prazos e vigência, bem como proceder às notificações.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

**14.1.** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais, estaduais e municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

**15.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**15.2.** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**15.3.** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

**15.4.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO E ATOS DE COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES**

**16.1.** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista

no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

**16.2.** As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle do presente Contrato, serão feitas sempre de forma expressa e por escrito, preferencialmente por e-mail oficial indicado na qualificação da Contratante e/ou representante legal da mesma e Contratada ou por seu preposto/representante a ser indicado de forma expressa por escrito.

**16.3.** Nos casos omissos e não podendo ser por e-mail e/ou pelo aplicativo whatsapp, será por outro meio legal permitido, podendo ser por A.R (aviso de recebimento) por correio, telegrama, Notificação Extrajudicial feita pelo Registro de Título e Documentos da sede da Contratante ou Contratada, e/ou edital que dê publicidade, ou outro meio legal que certifique a ciência.

**16.4.** Caso haja alterações nos meios de comunicação oficiais inicialmente informados pela Contratante e pela Contratada, deverão ser imediatamente comunicadas, indicando de forma expressa, com recebido (aceite) da outra parte, o endereço, e-mail e/ou telefone (WhatsApp) atualizados, sob pena de serem considerados citados/intimados dos atos de comunicação/notificação/citação, contagem de prazos, eventuais advertências e/ou outras sanções, nos meios de comunicação anteriormente informados.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)**

**17.1.** As partes contratantes elegem o foro de Cláudia - MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente ajuste, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Cláudia – MT, 04 de dezembro de 2025.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

**MARCOS FERNANDO FELDHAUS- Prefeito Municipal.**

**CONTRATANTE**

**ASCIA COMERCIO DE VEICULOS LTDA**

**IRINEU MARTINS**

**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

| | |
|---|---|
| Nome: FERNANDA KAEFER<br>CPF**:** ***688.189*** | Nome: ANA PAULA DA SILVA<br>CPF: ***435.381*** |

## PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

### CONTRATO Nº 62/2025

**CONTRATO Nº 062/2025 PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO HATCH COMPACTO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/CRAS DO MUNICÍPIO DE COCALINHO – MT, QUE CELEBRAM ENTRE SI A EMPRESA SIGMA MAQUINAS E REPRESENTACOES LTDA E O MUNICÍPIO DE COCALINHO – MT.**

Pelo presente instrumento contratual, o **MUNICIPIO DE COCALINHO - MT**, com sede na Av. Araguaia, nº 676, Bairro Centro, na cidade de Cocalinho-MT, CEP: 78.680-000, FONE: 0800 264-8712, neste ato representado pelo Sr. **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, Prefeito Municipal, inscrito no CPF sob o nº ***.***.***-**, portador da Carteira de Identidade nº ******** SSP/MT, representando neste ato a Prefeitura Municipal de Cocalinho – MT, inscrita no CNPJ Nº 00.965.145/0001-27, situada no endereço acima citado, e, de outro lado, a empresa **SIGMA MAQUINAS E REPRESENTACOES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 26.991.097/0001-35, situada Rua Mariano Horta Galvão, Nº 45, Bairro Fatima II, Pouso Alegre/MG, por intermédio de seu representante legal **BRIANNE CABRAL MARQUES**, brasileira, empresária, casada em regime de comunhão parcial de bens, portador da Carteira de Identidade RG nº MG-13.***.**1, expedida pelo Polícia Civil do estado de Minas Gerais, inscrito no CPF sob o nº 089.***.***-25, residente e domiciliada a Rua Adilson Custódio (antiga Rua 36), nº 665, loteamento Santa Bárbara, Pouso Alegre/MG chamado simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do processo licitatório n° 080/2025, realizado pelo procedimento auxiliar adesão a ata de registro de preços nº 010/2025, oriundo do pregão eletrônico 013/2025, Ata de registro de preços nº 33/2025 do município de Nova Maringá - MT, regido pela Lei 14.133/21 e o Decreto Municipal 2406/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1.** O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO HATCH COMPACTO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/CRAS DO MUNICÍPIO DE COCALINHO – MT,** conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do Edital, abaixo os itens que constam do Contrato advindo da Ata de Registro de Preços 33/2025 Pregão Eletrônico 013/2025 a saber:

| ITEM | CÓD | ESPECIFICAÇÃO | UN. DE MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 015.000.011 | VEICULO DE PASSEIO – NACIONAL TIPO HATCH, ZERO QUILOMETRO, ANO E | UND | 01 | R$ | R$ |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | **MODELO MINIMO 2024/2025, MOTOR MINIMO 1.0, BICOMBUSTIVEL (ALCOOL E GASOLINA), AR CONDICIONADO, VIDROS ELETRICOS NAS PORTAS DIANTEIRAS, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELETRICA, AIR BAGS, RODAS ARO 14 MÍNIMO, ALARME ANTI-FURTO, TRANSMISSÃO MANUAL, SISTEMA DE FREIOS COM ABS E EBD, TRAVA ELÉTRICA NAS 4 PORTAS, CAPACIDADE PARA 5 PASSAGEIROS, 4 PORTAS, DESEMBACADOR DO PARABRISA TRASEIRO\, CHAVES DE RODAS\, MACACO E TRIANGULO\, CINTO DE SEGURANCA NOS 05 ASSENTOS, 3 APOIOS DE CABEÇA NO BANCO TRASEIRO.<br>COM TODOS OS ACESSÓRIOS E ITENS DE SEGURANÇA DETERMINADOS PELA CONTRAN E EXIGIDOS POR LEI, ALÉM DE TODOS OS ITENS OBRIGATÓRIOS PELA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO. COM 24 (VINTE E QUATRO) MESES DE GARANTIA.** | | | **79.500,00** | **79.500,00** |

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

**2.1.** O prazo de vigência da contratação é de até 03 (três) meses contados da assinatura do contrato.

**2.2.** O prazo de vigência da contratação será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021.

**2.3.** Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

**a)** O contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

**b)** A Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO CONTRATUAL**

**3.1.** O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

**4.1.** Não será admitida subcontratação do objeto contratual

**CLÁUSULA QUINTA – DA MEDIÇÃO E PAGAMENTOS**

**Recebimento**

**5.1.** Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

**5.2.** Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo **de 24 (vinte e quatro) horas**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**5.3.** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

**5.4.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

**5.5.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**5.6.** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

**5.7.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos itens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**Liquidação**

**5.8.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, será encaminhada para liquidação.

**5.9.** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

**5.9.1.** O prazo de validade;

**5.9.2.** A data da emissão;

**5.9.3.** Os dados do contrato e do órgão contratante;

**5.9.4.** O período respectivo de execução do contrato;

**5.9.5.** O valor a pagar; e

**5.9.6.** Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**5.10.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

**5.11.** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

**5.12.** Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**5.13.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**5.14.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**5.15.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

**Prazo de pagamento**

**5.16.** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

**5.17.** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **INPC** (ÍNDICE NACIONAL PREÇOS AO CONSUMIDOR) de correção monetária.

**Forma de pagamento**

**5.18.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**5.19.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**5.20.** Em cumprimento ao Art. 5º do Decreto Municipal 2433/2024, a partir de 1º de janeiro de 2024, A prefeitura municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, ao efetuar pagamento às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, ficam obrigados a proceder à retenção do imposto de renda (IR) com base da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, devendo também observar o disposto no referido Decreto Municipal.

**5.21.** As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

**5.22.** Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda - IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no artigo 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

**5.23.** Os valores retidos deverão ser recolhidos mensalmente ao Tesouro Municipal por meio de procedimentos adotados no sistema financeiro e contábil do Município.

**5.24.** Fica Dispensado a retenção de PIS/COFINS/CSLL, nas prestações de serviço e fornecimento de bens para os órgãos municipais e suas autarquias e fundações.

**5.25.** A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal, observando os percentuais estabelecidos no anexo I do Decreto Municipal 2433/2024.

**5.26.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

.

**CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS**

**6.1.** Os valores contratados inicialmente são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão contratante promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

**6.2.** O Contratante acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles contratados.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO**

**7.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cocalinho, LOA 2025.

| | |
|---|---|
| **Ficha** | **351** |
| **Unidade Orçamentária** | **05.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E PROMOCAO SOCIAL** |
| **Projeto/Atividade** | **1081 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL PERMANENTE E VEICULOS** |
| **Natureza da Despesa** | **4.4.90.00000** |

| | |
|---|---|
| **Ficha** | **344** |
| **Unidade Orçamentária** | **05.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E PROMOCAO SOCIAL** |
| **Projeto/Atividade** | **1081 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL PERMANENTE E VEICULOS** |
| **Natureza da Despesa** | **4.4.90.00000** |

**7.2.** As despesas possuem compatibilidade com as demais Lei Orçamentárias (LDO/PPA) e serão previamente empenhadas, nos termos do art. 58 e seguintes, da Lei Federal n° 4.320/64.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**8.1.** Supervisionar a execução do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

**a)** Notificar, por escrito e verbalmente à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

**b)** Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

**c)** Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;

**d)** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.

**e)** Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;

**f)** Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.

**g)** Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos produtos a serem entregues.

**h)** Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.

**i)** Efetuar o pagamento devido pela perfeita execução do contrato, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.

**j)** Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;

**k)** Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;

**l)** Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a Administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;

**m)** Rejeitar os produtos entregues em desconformidade com o presente instrumento

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**9.1.** Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

**a)** Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.

**b)** Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.

**c)** Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.

**d)** Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.

**e)** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**f)** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;

**g)** Realizar a entrega dos produtos em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.

**h)** A contratada tem a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;

**i)** O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA**

**10.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**11.1.** O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**11.2.** O Contrato será acompanhado pelo fiscal nomeado no decreto 2423/2024 cujas atribuições são relativas aos aspectos administrativos contratuais da ata, como: instruir o processo com toda a documentação relativa à execução/fornecimento e fiscalização do Contrato, acompanhar a manutenção das condições habilitatórias, conferir a importância a ser paga, notificar sobre as irregularidades encontradas, adotar as medidas preparatórias para aplicação de sanção administrativa, promover a gestão documental, etc.

| SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
|---|---|
| SERVIDOR: | CRISTINA SANTOS RODRIGUES |
| CPF: | ********** |
| MATRICULA: | ***** |

**11.3.** Após a assinatura da ata de registro de preços o fiscal em conjunto com o gestor elaborará o plano de fiscalização da execução do objeto que terá como referência o Edital e o presente contrato.

**11.4.** A execução do objeto contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam, quando for o caso, a mensuração dos seguintes aspectos:

**a)** os resultados alcançados em relação ao contrato, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

**b)** o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

**c)** a satisfação do público usuário, quando cabível.

**11.5.** O fiscal deverá verificar ainda os impactos sobre o pagamento, nas situações em que o fornecedor:

**a)** Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

**b)** Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

**11.6.** O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pelo fornecedor, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Edital e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

**11.7.** O produto será recebido provisoriamente em 24 (vinte quatro) horas, e para tanto deverá observar se o produto está condizente com a fatura, com as informações na embalagem, com o previsto na Ata de Registro de Preços ou documento equivalente, com a Nota de Empenho, assim como observar se o produto está sendo entregue em perfeitas condições de consumo e dentro do prazo de validade do produto.

**11.8.** O fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

**11.9.** Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação do fornecedor, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**11.10.** Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material, conferência da autenticidade da Nota Fiscal e suas certidões negativas fiscais e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

**11.11.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto contratual.

**11.12.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 e 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

**11.13.** O Fiscal indicado para a presente ata de registro de preços será designado por portaria.

**11.14.** As notificações serão comunicadas preferencialmente por meio de endereço eletrônico do fornecedor, devendo este informar em seus documentos as informações necessárias para tanto, e eventualmente mediante ofício de forma presencial.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**12.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

**12.2.** Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**12.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**13.1.** Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I a IX do art. 137 da Lei 14.133/2021.

**13.2.** A extinção do contrato poderá ser:

**I -** Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

**II -** Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

**III -** Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

**13.3.** A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

**13.4.** A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar as consequências indicadas no art. 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021 e no Termo de Referência, anexo ao Edital.

**13.5.** O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

**13.5.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**13.5.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**13.5.3.** Indenizações e multas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES**

**14.1.** Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Município poderá sujeitar a Detentora/Contratada às penalidades seguintes:

**a)** Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta, pelo prazo de até 03 (três) anos (art. 156, III, da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021), em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição à pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no art. 155º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;

**b)** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade. O ato da declaração de inidoneidade será proferido por Autoridade Superior, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

**14.2.** Pelo atraso injustificado na execução dos serviços, a Detentora/Contratada incorrerá em multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor ajustado, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, se destacados em documento fiscal.

**14.3.** Pela inexecução total ou parcial do ajuste a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

**14.3.1.** A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, precedida de processo administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

**14.3.2.** As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

**14.3.3.** A Detentora/Contratada será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

**14.4.** A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

**15.1.** Para as situações não previstas neste contrato, aplicar-se-á o regramento dado pela Lei n.º 14.133/2021, no que ela prever, bem como demais legislações pertinentes ao objeto deste instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

**16.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Água Boa - MT com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato.

Por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

COCALINHO – MT, 03 de dezembro de 2025.

| CONTRATANTE | CONTRATADA |
|---|---|
| MUNICÍPIO DE COCALINHO<br>00.965.145/0001-27<br>MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR<br>PREFEITO MUNICIPAL | SIGMA MAQUINAS E REPRESENTACOES LTDA<br>26.991.097/0001-35<br>BRIANNE CABRAL MARQUES<br>Responsável |

Testemunhas:

NOME COMPLETO: _____
Nº RG: _____CPF: _____
ASSINATURA:_____

NOME COMPLETO: _____
Nº RG: _____CPF: _____
ASSINATURA:_____

## CONTRATO Nº. 061/2025

**CONTRATO Nº. 061/2025, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO DE SALAS DA ANTIGA CRECHE MÃE PRETA, ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICIPIO DE COCALINHO – MT E A EMPRESA SOLUCOES COMERCIO E SERVICOS LTDA, DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS A SEGUIR EXPOSTAS:**

Pelo presente instrumento contratual, o MUNICÍPIO DE COCALINHO - MT, com sede na Av. Araguaia, nº 676, Bairro Centro, na cidade de Cocalinho-MT, CEP: 78.680-000, FONE: 0800 264-8712, neste ato representado pelo Sr. MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR, Prefeito Municipal, inscrito no CPF sob o nº ***.711.***-**, portador da Carteira de Identidade nº ***42*** SSP/MT, representando neste ato a Prefeitura Municipal de Cocalinho – MT, inscrita no CNPJ Nº 00.965.145/0001-27, situada no endereço acima citado, e, de outro lado, a empresa SOLUÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, Inscrita no CNPJ sob n° 33.150.767/0001-56, estabelecida na rua Serafim Pereira da Silva, QD 5MA, LT 03, S/n°, Setor Terra Firme, Cocalinho - MT, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr. Talvan Santos Coelho, portador do RG n.º **182** SPTC/GO, CPF n.º ***.55*.42*-0*, chamado simplesmente de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do processo licitatório n° 078/2025, DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 024/2025, Lei nº 14133/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA I – DOS FUNDAMENTOS:**

**1.1.** A presente contratação decorre do Processo Licitatório n.º 078/2025, Dispensa de Licitação n.º 024/2025, de acordo com a Lei n.º 14.133/2021, com destaque para o artigo 72 e para o inciso I do artigo 75 do respectivo diploma legal e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

**CLÁUSULA II – DO OBJETO:**

**2.1. "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO DE SALAS DA ANTIGA CRECHE MÃE PRETA, ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE COCALINHO – MT".**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE DE MEDIDA | QUANT | PREÇO UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO DE SALAS DA ANTIGA CRECHE MÃE PRETA, ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE COCALINHO – MT. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA. | UNIDADE | 01 | **R$ 99.943,99** | **R$ 99.943,99** |

| | |
|---|---|
| Valor Total Global | R$ 99.943,99 (Noventa e nove mil, novecentos e quarenta e três reais e noventa e nove centavos). |

**2.2.** São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

**2.2.1.** O Projeto Básico que embasou a contratação e eventuais anexos;

**2.2.2.** Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Contratação Direta nº 024/2025; e

**2.2.3.** A Proposta do Contratado e seus eventuais anexos.

**2.3.** O regime de execução é o de empreitada por preço global.

**CLÁUSULA III – DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO:**

**3.1.** Do prazo:

**3.1.1.** O presente instrumento vigorará pelo período de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de assinatura do contrato.

**3.1.2.** O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

**3.2.** Do valor e do pagamento:

**3.2.1.** O valor total do presente contrato é de R$ 99.943,99 (Noventa e nove mil, novecentos e quarenta e três reais e noventa e nove centavos), já inclusos os tributos, os encargos, seguros e demais ônus que por ventura possam recair sobre a contratante.

**3.2.1.1.** O valor do presente contrato é fixo e permite acréscimos

**3.2.1.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**3.2.2.** O pagamento será realizado dentro de 30 (trinta) dias, conforme as medições atestando a efetiva execução dos serviços e mediante a apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

**3.2.2.1.** O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**3.2.3.** A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

**CLÁUSULA IV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**4.1.** Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

**a)** Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.

**b)** Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

**c)** Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;

**d)** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.

**e)** Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;

**f)** Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.

**g)** Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.

**h)** Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.

**i)** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao objeto executado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato, conforme cronograma físico-financeiro;

**j)** Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;

**k)** Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;

**l)** Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;

**m)** Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento.

**n)** Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

**o)** Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**p)** Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

**CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**a)** Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

**b)** Cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto:

**c)** Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

**d)** A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

**e)** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021).

**f)** Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

**g)** Substituir no prazo fixado pelo fiscal do contrato os empregados alocados que não se mostrem adequados para a execução do objeto.

**h)** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

**i)** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos

danos sofridos.

**j)** Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

**K)** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

**l)** Entregar até o dia quinze do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos ao setor responsável pela fiscalização do contrato, quando não for possível a verificação de sua regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual/Distrital OU Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

**m)** O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

**n)** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

**o)** Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**p)** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

**q)** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

**r)** Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

**s)** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

**t)** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta.

**u)** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133/2021).

**v)** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021).

**w)** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

**x)** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

**y)** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

**z)** Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7° do Decreto n° 7.203, de 2010.

**aa)** Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho.

**bb)** Garantir o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

**cc)** Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado.

**dd)** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

**ff)** Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

**gg)** Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

**hh)** Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

**ii)** Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

**jj)** Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto n° 5.975, de 2006, de: (a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (c) florestas plantadas; e (d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

**kk)** Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4°, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

• Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

• Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei n° 6.938, de 1981, e Instrução Normativa IBAMA n° 05, de 15/03/2014, e legislação correlata;

• Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria n° 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA n° 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e

• Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

**ll)** Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d´água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

**mm)** Para fins de fiscalização do fiel cumprimento em caso de Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

**nn)** Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto a obra.

**CLÁUSULA VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**6.1.** Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

| CODIGO REDUZIDO | UNIDADE ORÇAMENTARIA | FUNCIONAL PROGRAMATICA | PROJETO/ ATIVIDADE | ELEMENTO DE DESPESA | SALDO DISPONIVEL |
|---|---|---|---|---|---|
| *** | 06.01 | 12.365.0012 | 1044 | 4.4.90.00.00 | ********* |
| *** | 06.03 | 12.365.0012 | 1040 | 4.4.90.00.00 | ********* |
| *** | 06.03 | 12.365.0012 | 1046 | 4.4.90.00.00 | ********* |

**CLÁUSULA VII – DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

**7.1.** A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, Sr. Lupércio Henrique Vieira Lellis de Campos, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

**7.2.** Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

**7.3.** A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

**7.4.** O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

**7.5.** Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

**CLÁUSULA VIII – DAS SANÇÕES:**

**8.1.** Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

**8.1.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;

**8.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**8.1.3.** Dar causa à inexecução total do contrato;

**8.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**8.1.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**8.1.6.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**8.1.7.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**8.1.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

**8.1.9.** Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**8.1.10 .** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**8.1.11.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;

**8.1.12.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

**8.1.13 .** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**8.2.** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**I.** Advertência pela falta do subitem **8.1.1.** do Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**II.** Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens **8.1.1.** A **8.1.12**;

**III.** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**IV.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens **8.1.8.** A **8.1.12**, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

**8.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**8.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;

**8.3.2.** As peculiaridades do caso concreto;

**8.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**8.3.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

**8.3.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**8.3.6.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**8.3.7.** A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**8.3.8.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**8.3.9.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

**8.3.10 .** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**8.3.11.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**8.3.12 .** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**8.3.13 .** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

**CLÁUSULA IX – DOS MOTIVOS DA RESCISÃO:**

**9.1.** São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei n.º 14.133/2021.

**CLÁUSULA X – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:**

**10.1.** As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

**10.2.** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGP **10.3.** É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

**10.4.** A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

**10.5.** Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

**10.6.** É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

**10.7.** O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

**10.8.** O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

**10.9.** Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

**10.9.1.** Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato Inter operável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

**10.10.** O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

**CLÁUSULA XI – DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**11.1.** O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial do Município de Cocalinho - MT e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei n.º 14.133/2021.

**CLÁUSULA XII – DO FORO:**

**12.1.** As partes elegem o Foro da Comarca de Água Boa - MT, para dirimirem eventuais dúvidas oriundas deste instrumento.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Cocalinho/MT, 01 de Dezembro de 2025.

_____

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO**

**CONTRATANTE**

**MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**

**Prefeito Municipal**

_____

**Empresa: SOLUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**

**CNPJ: 33.150.767/0001-56**

**CONTRATADA**

**Responsável: Talvan Santos Coelho**

---

**PORTARIA DP/PREF. Nº 6971 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2.025.**

**PORTARIA DP/PREF. Nº 6971 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2.025.**

**“CONCEDE FÉRIAS E 1/3 DE FÉRIAS**

**AO SERVIDOR MUNICIPAL”**

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DA **LEI MUNICIPAL 056 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1.991 ART.106 E DOS §1º AO §5º;**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder **30 (trinta)** dias de férias e **1/3 (um terço)** em espécie, para o servidor Sr. **CARLOS LUCAS DA SILVA**, efetivo no cargo de **OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS,** mas atualmete encontra se comissionadado no cargo de **CHEFE DE SECAO DE MAQUINAS,** lotado na **Secretaria Municipal de Agricultura**, em regime **estatutario**. Iniciando no dia **01 de dezembro de 2.025** finalizando no dia **30 de dezembro de 2.025**, referente ao período aquisitivo de **07 de julho de 2.022 a 06 de julho de 2.023**, da data de tua **admissão.**

**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 21 de novembro de 2.025.

**Art. 3º** Revogam-se disposições contrarias.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.**

***MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR***

***PREFEITO DE COCALINHO-MT***

---

**PORTARIA DP/PREF. Nº 6972 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2.025.**

**PORTARIA DP/PREF. Nº 6972 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2.025.**

**“CONCEDE FÉRIAS E 1/3 DE FÉRIAS**

**A SERVIDORA MUNICIPAL”**

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DA **LEI MUNICIPAL 056 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1.991 ART.106 E DOS §1º AO §5º;**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder **30 (trinta)** dias de férias e **1/3 (um terço)** em espécie, para a servidora Sra. **EVA PEREIRA DA SILVA**, efetiva no cargo de **AGENTE DE SERVICOS URBANOS,** lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**, em regime **estatutário**. Iniciando no dia **01 de dezembro de 2.025** finalizando no dia **30 de dezembro de 2.025**, referente ao período aquisitivo de **01 de julho de 2.024 a 30 de junho de 2.025.** Da data de tua **admissão.**

**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 21 de novembro de 2.025.

**Art. 3º** Revogam-se disposições contrarias.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.**

***MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR***

***PREFEITO DE COCALINHO-MT***

---

**PORTARIA DP/PREF. Nº 6973 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2.025.**

**PORTARIA DP/PREF. Nº 6973 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2.025.**

**“CONCEDE FÉRIAS E 1/3 DE FÉRIAS**

**A SERVIDORA MUNICIPAL”**

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DA **LEI MUNICIPAL 056 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1.991 ART.106 E DOS §1º AO §5º;**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder **30 (trinta)** dias de férias e **1/3 (um terço)** em espécie, para a servidora Sra. **EDILEUSA FRANCISCA DE SOUSA CONCEIÇÃO**, efetiva no cargo de **AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS - ACE,** lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**, em regime **estatutário**. Iniciando no dia **01 de dezembro de 2.025** finalizando no dia **30 de dezembro de 2.025**, referente ao período aquisitivo de **02 de julho de 2.024 a 01 de julho de 2.025.** Da data de tua **admissão.**

**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 21 de novembro de 2.025.

**Art. 3º** Revogam-se disposições contrarias.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.**

***MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR***

***PREFEITO DE COCALINHO-MT***

---

**PORTARIA DP/PREF. Nº 6974 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2.025.**

**PORTARIA DP/PREF. Nº 6974 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2.025.**

**“CONCEDE FÉRIAS E 1/3 DE FÉRIAS**

**A SERVIDORA MUNICIPAL”**

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DA **LEI MUNICIPAL 056 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1.991 ART.106 E DOS §1º AO §5º;**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder **30 (trinta)** dias de férias e **1/3 (um terço)** em espécie, para a servidora Sra. **GLORIA MARIA DE JESUS**, efetiva no cargo de **SERVENTE DE LIMPEZA,** lotada na **Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social**, em regime **efetivo**. Iniciando no dia **03 de dezembro de 2.025** finalizando no dia **01 de janeiro de 2.026**, referente ao período aquisitivo de **01 de agosto de 2.024 a 31 de julho de 2.025**, da data de sua **admissão.**

**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 21 de novembro de 2.025.

**Art. 3º** Revogam-se disposições contrarias.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.**

***MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR***

***PREFEITO DE COCALINHO-MT***

---

**PORTARIA DP/PREF. Nº 6975 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2.025.**

**PORTARIA DP/PREF. Nº 6975 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2.025.**

**“CONCEDE FÉRIAS E 1/3 DE FÉRIAS**

**AO SERVIDOR MUNICIPAL”**

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DA **LEI MUNICIPAL 056 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1.991 ART.106 E DOS §1º AO §5º;**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder **30 (trinta)** dias de férias e **1/3 (um terço)** em espécie, para o servidor Sr. **ODILIO FERRAZ DE LIMA JUNIOR**, efetivo no cargo de **AGENTE DE SERVICOS URBANOS,** lotado na **Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos**, em regime **efetivo**. Iniciando no dia **01 de dezembro de 2.025** finalizando no dia **30 de dezembro de 2.025**, referente ao período aquisitivo de **05 de julho de 2.023 a 04 de julho de 2.024**, da data de tua **Admissão.**

**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 21 de novembro de 2.025.

**Art. 3º** Revogam-se disposições contrarias.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.**

***MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR***

***PREFEITO DE COCALINHO-MT***

---

**PORTARIA DP/PREF. Nº 6976 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2.025.**

**PORTARIA DP/PREF. Nº 6976 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2.025.**

**“CONCEDE FÉRIAS E 1/3 DE FÉRIAS**

**A SERVIDORA MUNICIPAL”**

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DA **LEI MUNICIPAL 056 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1.991 ART.106 E DOS §1º AO §5º;**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder **30 (trinta)** dias de férias e **1/3 (um terço)** em espécie, para a servidora Sra. **JESSICA SENA DA SILVA**, seletiva no cargo de **PSICOLOGO - ACAO SOCIAL - SELETIVO,** lotada na **Secretaria Municipal de Assitencia e Promoção Social**, em regime **temporario**. Iniciando no dia **01 de dezembro de 2.025** finalizando no dia **30 de dezembro de 2.025**, referente ao período aquisitivo de **26 de janeiro de 2.024 a 25 de janeiro de 2.025.** Da data de tua **admissão.**

**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 21 de novembro de 2.025.

**Art. 3º** Revogam-se disposições contrarias.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.**

***MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR***

***PREFEITO DE COCALINHO-MT***

---

**PORTARIA DP/PREF. Nº 6977 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2.025.**

**PORTARIA DP/PREF. Nº 6977 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2.025.**

**“CONCEDE FÉRIAS E 1/3 DE FÉRIAS**

**A SERVIDORA MUNICIPAL”**

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DA **LEI MUNICIPAL 056 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1.991 ART.106 E DOS §1º AO §5º;**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder **30 (trinta)** dias de férias e **1/3 (um terço)** em espécie, para a servidora Sra. **LARISSA ALMEIDA DE OLIVEIRA**, eletiva no cargo de **CONSELHEIRO(A) TUTELAR,** lotada na **Secretaria Municipal de Assitencia e Promoção Social**, em regime **eletivo**. Iniciando no dia **01 de dezembro de 2.025** finalizando no dia **30 de dezembro de 2.025**, referente ao período aquisitivo de **19 de novembro de 2.024 a 18 de novembro de 2.025.** Da data de tua **admissão.**

**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 21 de novembro de 2.025.

**Art. 3º** Revogam-se disposições contrarias.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.**

***MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR***

***PREFEITO DE COCALINHO-MT***

---

**PORTARIA DP/PREF. Nº 6978 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2.025.**

**PORTARIA DP/PREF. Nº 6978 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2.025.**

**“CONCEDE FÉRIAS E 1/3 DE FÉRIAS**

**A SERVIDORA MUNICIPAL”**

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DA **LEI MUNICIPAL 056 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1.991**

**ART.106 E DOS §1º AO §5º;**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder **30 (trinta)** dias de férias e **1/3 (um terço)** em espécie, para a servidora Sra. **RAQUEL JERONIMO BUENO**, efetiva no cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - ACS,** lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**, em regime **efetivo**. Iniciando no dia **01 de dezembro de 2.025** finalizando no dia **30 de dezembro de 2.025**, referente ao período aquisitivo de **06 de janeiro de 2.024 a 05 de janeiro de 2.025**, da data de tua **admissão.**

**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 21 de novembro de 2.025.

**Art. 3º** Revogam-se disposições contrarias.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.**

***MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR***

***PREFEITO DE COCALINHO-MT***

---

**PORTARIA DP/PREF. Nº 6979 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2.025.**

**PORTARIA DP/PREF. Nº 6979 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2.025.**

**“CONCEDE FÉRIAS E 1/3 DE FÉRIAS**

**A SERVIDORA MUNICIPAL”**

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DA **LEI MUNICIPAL 056 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1.991 ART.106 E DOS §1º AO §5º;**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder **30 (trinta)** dias de férias e **1/3 (um terço)** em espécie, para a servidora Sra. **ROSILEY OLIVEIRA RODRIGUES**, efetiva no cargo de **AGENTE DE SERVICOS URBANOS,** lotada na **Secretaria Municipal de Obras Transportes e Serviços Urbanos**, em regime **efetivo**. Iniciando no dia **01 de dezembro de 2.025** finalizando no dia **30 de dezembro de 2.025**, referente ao período aquisitivo de **02 de abril de 2.024 a 01 de abril de 2.025**, da data de tua **admissão.**

**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 21 de novembro de 2.025.

**Art. 3º** Revogam-se disposições contrarias.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.**

***MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR***

***PREFEITO DE COCALINHO-MT***

---

**PORTARIA DP/PREF. Nº 6980 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2.025.**

**PORTARIA DP/PREF. Nº 6980 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2.025.**

**“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA MUNICIPAL”**

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS **DA LEI MUNICIPAL 056 ART.102;**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder **Licença Prêmio** a servidora Sra. **LUCIENE PEREIRA OLIVEIRA,** funcionária efetiva no cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, lotada junto a **Secretaria Municipal de Educação**, em regime **estatutário**, sendo **30 (trinta)** dias, a partir do dia **17 de novembro de 2.025** ao dia **16 de dezembro de 2025,** referente ao restante do período aquisitivo de **05 de maio de 2.019 a 04 de maio de 2.024,** de acordo com as formalidades legais, especialmente o Estatuto dos Funcionários Públicos e o Quadro de Pessoal do Município, data da tua **admissão.**

**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de novembro de 2.025.

**Art. 3º** Revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.**

**MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**

**PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO-MT**

---

**PORTARIA DP/PREF. Nº 6981 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2.025.**

**PORTARIA DP/PREF. Nº 6981 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2.025.**

**“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA MUNICIPAL”**

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS **DA LEI MUNICIPAL 056 ART.102;**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder **Licença Prêmio** a servidora Sra. **IOLANDA CAVALCANTE DE OLIVEIRA,** funcionária efetiva no cargo de **AUXILIAR DE BIBLIOTECA**, lotada junto a **Secretaria Municipal de Educação**, em regime **estatutário**, sendo **30 (trinta)** dias, a partir do dia **03 de novembro de 2.025** ao dia **02 de dezembro de 2025,** referente ao restante do período aquisitivo de **08 de dezembro de 2.020 a 07 de dezembro de 2.025,** de acordo com as formalidades legais, especialmente o Estatuto dos Funcionários Públicos e o Quadro de Pessoal do Município, data da tua **admissão.**

**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de novembro de 2.025.

**Art. 3º** Revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE DE-**

**ZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.**

**MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**

**PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO-MT**

---

**PORTARIA DP/PREF. Nº 6982 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2.025.**

**PORTARIA DP/PREF. Nº 6982 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2.025.**

**“CONCEDE FÉRIAS E 1/3 DE FÉRIAS**

**A SERVIDORA MUNICIPAL”**

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DA **LEI MUNICIPAL 056 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1.991 ART.106 E DOS §1º AO §5º;**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder **30 (trinta)** dias de férias e **1/3 (um terço)** em espécie, para a servidora Sra. **SHEILA FREITAS E MORAIS**, efetiva no cargo de **ATENDENTE DE ENFERMAGEM,** lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**, em regime **efetivo**. Iniciando no dia **01 de dezembro de 2.025** finalizando no dia **30 de dezembro de 2.024**, referente ao período aquisitivo de **07 de janeiro de 2.024 a 06 de janeiro de 2.025**, da data de tua **admissão.**

**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 21 de novembro de 2.025.

**Art. 3º** Revogam-se disposições contrarias.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.**

***MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR***

***PREFEITO DE COCALINHO-MT***

---

**PORTARIA DP/PREF. Nº 6983 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2.025.**

**PORTARIA DP/PREF. Nº 6983 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2.025.**

**“CONCEDE FÉRIAS E 1/3 DE FÉRIAS**

**A SERVIDORA MUNICIPAL”**

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DA **LEI MUNICIPAL 056 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1.991 ART.106 E DOS §1º AO §5º;**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder **30 (trinta)** dias de férias e **1/3 (um terço)** em espécie, para a servidora Sra. **TANIA LUIZA MENDES**, efetiva no cargo de **RECEPCIONISTA,** junto a **Secretaria Municipal de Saúde**, em regime **estatutário**. Iniciando no dia **01 de dezembro de 2.025** finalizando no dia **30 de dezembro de 2.025**, referente ao período aquisitivo de **30 de dezembro de 2.022 a 29 de dezembro de 2.023.** Da data de sua **admissão.**

**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 21 de novembro de 2.025.

**Art. 3º** Revogam-se disposições contrarias.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.**

***MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR***

***PREFEITO DE COCALINHO-MT***

---

**POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2026 PREVI-COCALINHO**

**POLÍTICA DE INVESTIMENTOS**

**2026**

**PREVI-COCALINHO**

**SUMÁRIO**

1. APRESENTAÇÃO.. 3

1.1 IDENTIFICAÇÃO.. 3

1.2 POLÍTICA DE INVESTIMENTOS. 3

1.3 OBJETIVO.. 3

1.4 BASE LEGAL. 3

1.5 VIGÊNCIA. 3

2. CONTEÚDO.. 4

2.1 MODELO DE GESTÃO.. 5

2.1.1 GOVERNANÇA. 5

2.2 ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO.. 6

2.2.1 CENÁRIOS MACROECONÔMICOS. 7
2.2.1.1 MUNDO / CENÁRIO GLOBAL. 7
2.2.1.2 BRASIL. 8
2.2.1.3 OPORTUNIDADES E RISCOS POR CLASSES DE INVESTIMENTOS. 9
2.2.1.4 NOSSA VISÃO PROVÁVEL (CENÁRIO BASE) E TÁTICAS RECOMENDADAS. 10
2.2.1.5 EXPECTATIVAS DE MERCADO.. 11
2.2.2 CARTEIRA DE INVESTIMENTOS E CONDIÇÃO DE LIQUIDEZ. 11
2.2.3 OBJETIVO DOS INVESTIMENTOS. 11
2.2.4 ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO PARA 2026. 12
2.2.5 DIRETRIZES PARA ALOCAÇÃO 2026. 14
2.3 CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES E SELEÇÃO DE ATIVOS. 23
2.4 PARÂMETROS DE RENTABILIDADE PERSEGUIDOS. 24
2.5 LIMITES PARA INVESTIMENTOS EMITIDOS POR UMA MESMA PESSOA JURÍDICA. 25
2.6 PRECIFICAÇÃO DOS ATIVOS. 25
2.7 AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DOS RISCOS. 27
2.8 AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO RETORNO DOS INVESTIMENTOS. 31
2.9 PLANO DE CONTINGÊNCIA. 31
2.9.1 PROVISÃO DE PERDAS CONTÁBEIS. 33
2.10 RESGATE DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS COM COTA NEGATIVA. 34
3.TRANSPARÊNCIA. 35
4.VEDAÇÕES. 35
5. DISPOSIÇÕES FINAIS. 37

## 1. APRESENTAÇÃO

### 1.1 IDENTIFICAÇÃO

Ente Federativo: COCALINHO/MT

Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE COCALINHO – PREVI-COCALINHO.

CNPJ: 00.068.071/0001-26

Meta Atuarial: IPCA + 5,68% a.a.

### 1.2 POLÍTICA DE INVESTIMENTOS

A Política de Investimentos é o documento que estabelece as diretrizes, fundamenta e norteia o processo de tomada de decisão de investimentos dos recursos previdenciários, observando os princípios de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações de forma transparente para a Sociedade. Estes objetivos devem estar sempre alinhados em busca do equilíbrio financeiro e atuarial dos Regimes Próprios de Previdência Social.

### 1.3 OBJETIVO

A Avaliação Atuarial assim como o Estudo de ALM realizados constataram que o PREVI-COCALINHO dispõe de uma situação saudável no que tange a sua solvência, assim como dispõe de condições favoráveis para adotar uma estratégia diversificada vislumbrando o equilíbrio atuarial e financeiro no longo prazo.

Portanto, o PREVI-COCALINHO no que tange à gestão dos investimentos durante o exercício de 2026, buscará a maximização da rentabilidade com os maiores riscos aceitáveis para cada um dos investimentos e o conjunto da carteira.

### 1.4 BASE LEGAL

A presente Política de Investimentos obedece ao que determina a legislação vigente, especialmente a Resolução do Conselho Monetário Nacional- CMN nº 4963/21/2021 (“Resolução 4963/21”) e a Portaria do Ministério do Trabalho e Previdência nº 1.467/2022 (“Portaria 1.467/22”) no que dispõem sobre as aplicações dos recursos dos RPPS.

### 1.5 VIGÊNCIA

A vigência desta Política de Investimentos compreenderá o ano de 2026 e deverá ser aprovada, antes de sua implementação, pelo órgão superior competente do RPPS, conforme determina o art. 5º da Resolução 4963/21.

O parágrafo primeiro do art. 4º da mesma Resolução preconiza que *"justificadamente, a política anual de investimentos poderá ser revista no curso de sua execução, com vistas à adequação ao mercado ou à nova legislação".*

É importante destacar que no momento da elaboração desta Política, já existe a minuta de uma "nova Resolução 4963" que, quando publicada ensejará, provavelmente, na revisão desta.

## 2. CONTEÚDO

O art. 4º da Resolução 4963/21, que versa sobre a Política de Investimentos, traz o seguinte texto:

Art. 4º. Os responsáveis pela gestão do regime próprio de previdência social, antes do exercício a que se referir, deverão definir a política anual de aplicação dos recursos de forma a contemplar, no mínimo:

I - o modelo de gestão a ser adotado e, se for o caso, os critérios para a contratação de pessoas jurídicas autorizadas nos termos da legislação em vigor para o exercício profissional de administração de carteiras;

II - a estratégia de alocação dos recursos entre os diversos segmentos de aplicação e as respectivas carteiras de investimentos;

III - os parâmetros de rentabilidade perseguidos, que deverão buscar compatibilidade com o perfil de suas obrigações, tendo em vista a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial e os limites de diversificação e concentração previstos nesta Resolução;

IV - os limites utilizados para investimentos em títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica;

V - a metodologia, os critérios e as fontes de referência a serem adotados para precificação dos ativos de que trata o art. 3º;

VI - a metodologia e os critérios a serem adotados para análise prévia dos riscos dos investimentos, bem como as diretrizes para o seu controle e monitoramento;

VII - a metodologia e os critérios a serem adotados para avaliação e acompanhamento do retorno esperado dos investimentos;

VIII - o plano de contingência, a ser aplicado no exercício seguinte, com as medidas a serem adotadas em caso de descumprimento dos limites e requisitos previstos nesta Resolução e dos parâmetros estabelecidos nas normas gerais dos regimes próprios de previdência social, de excessiva exposição a riscos ou de potenciais perdas dos recursos.

A Seção II da Portaria 1.467/22 reforça, a partir do art. 102, o que determina a Resolução 4963/21 e traz maior detalhamento do conteúdo a ser abordado na Política de Investimentos.

A presente Política de Investimentos abordará, a seguir, cada um dos tópicos supracitados considerando o que determinam as duas normas.

### 2.1 MODELO DE GESTÃO

A Portaria 1.467/22 traz no art. 95 a seguinte redação:

Art. 95. A gestão das aplicações dos recursos do **RPPS** poderá ser própria, por entidade autorizada e credenciada, ou mista, nos seguintes termos:

I - gestão própria, quando a unidade gestora realiza diretamente a execução da política de investimentos da carteira do regime, decidindo sobre as alocações dos recursos, inclusive por meio de fundos de investimento;

II - gestão realizada exclusivamente por pessoa jurídica devidamente registrada e autorizada para administração de recursos de terceiros pela CVM; e

III - gestão mista, quando parte da carteira do RPPS é gerida diretamente pela unidade gestora e parte por instituições contratadas para administração de carteiras de valores mobiliários.

O **RPPS** adota o modelo de gestão própria. Isso significa que as decisões são tomadas pela Diretoria Executiva, Comitê de Investimentos e Conselhos, em suas alçadas, sem interferências externas.

#### 2.1.1 GOVERNANÇA

A estrutura do **RPPS** é formada pela Unidade Gestora que conta com uma estrutura própria de hierarquias, que são os responsáveis pela execução da Política de Investimentos. As demais hierarquias superiores, no âmbito de suas devidas competências como órgãos superiores, aprovarão a Política de Investimentos e atuarão com o acompanhamento e fiscalização da gestão dos investimentos, realizando reuniões periódicas, em conformidade com o previsto no artigo 72 da Portaria MTP nº 1467/22.

Para balizar as decisões poderão ser solicitadas opiniões de profissionais externos, como da Consultoria de Investimentos contratada, outros Regimes Próprios de Previdência Social, instituições financeiras, distribuidores, gestores ou administradores de fundos de in-

vestimentos ou outros. No entanto, as decisões finais são restritas à Diretoria, Comitê e Conselhos.

O **RPPS** conta com o serviço de consultoria de investimentos da empresa **Agenda Assessoria Planejamento e informática** inscrita no CNPJ 00.059.307/0001-68 e **Mais Valia Consultoria Ltda** (**Consultoria)**, e inscrita no CNPJ 22.687.467/0001-94 autorizadas pela Comissão de Valores Mobiliários, contratada para prestação de serviços quanto a análise, avaliação e assessoramento dos investimentos. A **Consultoria** atuará conforme legislação que rege sua atuação em relação aos investimentos dos RPPS, através de análise de cenários, estudo de carteira, análise de fundos, sistema e relatórios, vislumbrando a otimização da carteira para o atingimento dos objetivos traçados nesta política de investimentos.

### 2.2 ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO

Conforme exposto no inciso II do artigo 102, no que se refere à definição da estratégia de alocação dos recursos entre os diversos segmentos de aplicação e as respectivas carteiras de investimentos, deverá a unidade gestora considerar entre outros aspectos, o cenário econômico, o atual perfil da carteira, verificar os prazos, montantes e taxas de obrigações atuariais presentes e futuras do regime, de forma a definir alocações que visam manter o equilíbrio econômico-financeiro entre ativos e passivos do RPPS, definir os objetivos da gestão de investimentos, além de uma estratégia alvo de alocação com percentuais pretendidos para cada segmento e tipo de ativo, além de limites mínimos e máximos.

O art. 2º da Resolução 4963/21 determina que os recursos do **RPPS** devem ser alocados nos seguintes segmentos de aplicação:

I – renda fixa

II – renda variável

III – investimentos no exterior

IV – investimentos estruturados

V – fundos Imobiliários

VI – empréstimos Consignados

São considerados investimentos estruturados:

I – fundos/classes de investimento classificados como multimercado;

II – fundos/classes de investimento em participações (FIP); e

III – fundos/classes de investimento classificados como “Ações - Mercado de Acesso”.

As aplicações dos recursos deverão observar a compatibilidade dos ativos investidos com os prazos, montantes e taxas das obrigações atuariais presentes e futuras com o objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro entre ativos e passivos do **RPPS**.

Para isso, deverão ser acompanhados, especialmente antes de qualquer aplicação que implique em prazos para desinvestimento – inclusive prazos de carência e para conversão de cotas de fundos de investimentos, os fluxos de pagamentos dos ativos assegurando o cumprimento dos prazos e dos montantes das obrigações do **RPPS**.

Tais aplicações deverão ser precedidas de atestado elaborado pela Unidade Gestora evidenciando a compatibilidade com as obrigações presentes e futuras do regime, conforme determina o parágrafo primeiro do art. 115 da Portaria 1467/22.

A estratégia de alocação busca montar uma carteira de investimentos, focada na obtenção dos objetivos traçados nesta política, considerando o perfil de risco do **RPPS**, tomando como base o contexto econômico atual e projetado, o fluxo de caixa dos ativos e passivos previdenciários e as perspectivas de oportunidades favoráveis ao objetivo traçado, se resguardando de manter-se sempre dentro dos limites e preceitos técnicos e legais previstos nas normas de investimentos dos RPPS, de acordo com o previsto no artigo 102 da Portaria 1.467/22.

Para a busca do mais adequado portfólio, identificamos uma abordagem do cenário econômico atual e projetado para 2026.

#### 2.2.1 CENÁRIOS MACROECONÔMICOS

##### 2.2.1.1 MUNDO / CENÁRIO GLOBAL

**Situação de partida**

· A inflação global, que vinha inflamada por choques de energia, gargalos logísticos e efeitos de estímulos pós-pandemia, já mostra sinais de arrefecimento em muitos países, embora de forma heterogênea.

· Bancos centrais nos países desenvolvidos iniciaram ou estão próximos de iniciar ciclos de afrouxamento monetário (cortes), mas enfrentam dilema: inflação ainda resiliente “teimosa” e fragilidade no crescimento.

· Em economias emergentes, o “espaço” para cortes de juros é mais limitado, pois pressões inflacionárias, e riscos fiscais, eleitorais e cambiais ainda pesam.

**Cenários possíveis**

| Cenário | Suposição / gatilho | Consequências macro |
|---|---|---|
| Desaceleração suave com inflação convergente | Choques de oferta (energia, alimentos) arrefecem; crescimento global modesto, mas sem crises agudas | Juros começam a ser cortados com cautela nos EUA/Europa; retornos (yields) de bônus caem; mercados emergentes com fluxo positivo de capital |
| Surpresa inflacionária (novo choque de commodities / geo- | Choque externo (preço de petróleo, conflito, desarranjo nas cadeias) dispara inflação | Bancos centrais atrasam cortes ou até elevam juros; yields sob pressão; mercados acionários voláteis |

| | | |
|---|---|---|
| política) | | |
| Recessão nos EUA / “soft landing” falhado | Contração forte nos EUA leva à crise de crédito / colapso de consumo | Reação global; retração sincronizada; fuga para “portos seguros” (títulos de dívida pública forte, ouro) |

**Parâmetros-chave**

· Juros de referência nos EUA (Fed Funds) tendem a permanecer elevados por mais tempo, com cortes graduais.

· A curva de rendimentos deverá se suavizar de forma moderada, dependendo do risco percebido).

· A inflação “META” será o foco: se ficar persistentemente acima do esperado, os bancos centrais vão resistir aos cortes.

**Riscos globais fortes**

· Tensões geopolíticas (Oriente Médio (aparente solução, mas com incertezas), Rússia-Ucrânia, Ásia) elevando o risco de choques energéticos.

· Adoção de políticas protecionistas, novas tarifas, escalonamento de disputas comerciais.

· Endividamento elevado dos países/empresas, fragilidade financeira sistêmica.

· Choques climáticos extremos que reverberem nos preços agrícolas/energia.

### 2.2.1.2 BRASIL

**Contexto atual**

· A taxa Selic está em 15 % a.a.

· A inflação medida pelo IPCA está na faixa de 5 % interanual recentemente. Observe último Boletim FOCUS

· Projeções para 2025 indicam expectativa de inflação convergindo, embora ainda acima da meta.

· O crescimento econômico está desacelerando, reflexo da política monetária restritiva e do ambiente externo mais fraco.

· O câmbio (USD/BRL) tem variado e afeta fortemente o balanço de riscos externos bem como os índices de inflação através dos produtos importados que compõem coleta para o IPCA

**Cenários possíveis:**

| Cenário | Suposição / gatilho | Impacto para Brasil |
|---|---|---|
| Desinflação gradual e acomodação monetária | Choques externos positivos (commodities, recuperação global) + estabilidade cambial | Selic começa a cair rumo a 13 %-12 %; inflação converge para tolerância; crescimento recrudesce |
| Persistência inflacionária | Pressão nos preços de alimentos/energia; reajustes de custo; câmbio volátil | Manutenção ou até novo aperto monetário; juros longos elevados; risco de estagflação |
| Crise externa ou fuga de capitais | Contração global forte, aversão a risco, elevação de prêmios de risco Brasil | Pressão sobre câmbio, elevação de spreads, aperto fiscal e monetário drástico |

**Riscos específicos**

· Fiscal: contingenciamento sem ajuste estrutural gera desconfiança.

· Expectativas: se inflação esperada perder ancoragem, inflação “de segunda ordem” (salários, contratos) ganha força.

· Choques climáticos: seca ou excesso de chuvas impactam produção agrícola, energia (hídrica) e câmbio.

· Volatilidade cambial por choques externos ou fuga de capitais.

· Volatilidades e risco de eleições presidenciais pendendo de lado a lado

**Oportunidades estruturais**

· Reforma tributária e administrativa (se aprovada) pode melhorar o ambiente de investimento.

· Potencial em commodities agrícolas e minério: Brasil pode se beneficiar se demanda global se reaquecer.

· Setores exportadores têm alavanca cambial favorável em cenários de valorização do dólar.

### 2.2.1.3 OPORTUNIDADES E RISCOS POR CLASSES DE INVESTIMENTOS

**Renda fixa**

**Oportunidades**

· Juros reais ainda elevados: títulos públicos indexados (IPCA + taxa fixa) oferecem proteção contra inflação. Idem para Taxas prefixadas.

· Curva de juros “plana” ou decrescente: reforça ganhos nos vencimentos longos com redução de taxas.

· Diversificação incluindo títulos internacionais (em dólar) para capturar divergência monetária.

· Estratégias híbridas: parte fixa, parte indexada.

**Riscos**

· Corte de juros antecipado: pode reduzir taxas futuras (mas esse risco é moderado).

· Inflação persistente acima do esperado: erosão de ganhos reais.

· Risco de crédito: papéis de emissores privados podem sofrer; risco de inadimplências persistir.

· Risco de liquidez: especialmente para títulos de prazos longos em cenários estressados.

**Renda variável (ações, fundos de ações)**

**Oportunidades**

· Ações exportadoras / ligadas a commodities têm vantagem em cenário global favorável ou câmbio pressionado.

· Valuation descontado em muitos setores brasileiros: possibilidade de valorização (upside) forte se ambiente macro melhorar.

· Empresas com receitas em dólar ou com capacidade de repassar inflação tendem a resistir melhor. Energia Elétrica, Consumo, Saneamento, Estradas.

· Crescimento de setores de tecnologia, energia renovável, infraestrutura pode se destacar.

**Riscos**

· Volatilidade elevada: em momentos de recessão ou choque externo, saídas abruptas de capital.

· Margens comprimidas por custos de insumos/inflacionários.

· Exposição cambial: dívidas em dólar ou insumos importados elevam risco.

· Apreciação/perda de confiança no governo, política econômica e fiscal instáveis.

**Imóveis / mercado imobiliário**

**Oportunidades**

· Em cenários de juros mais baixos (nos países desenvolvidos ou mercados emergentes selecionados, como o Brasil), imóveis como proteção contra inflação ganham interesse.

· Setores nicho (logística, galpões, data centers, imóveis industriais, hoteis) podem oferecer retorno superiores às metas atuariais.

· Localizações valorizadas em cidades brasileiras podem segurar valor real.

· Imóveis com receita em dólar (turismo, destinos premium) podem capturar câmbio favorável.

**Riscos**

· Altos juros limitam crédito imobiliário, encarecem financiamento e reduzem demanda.

· Custo de construção elevado (materiais, mão de obra) atrapalha novas obras e margens.

· Risco de vacância e inadimplência, especialmente em mercados menos líquidos.

· Ajustes regulatórios ou tributários locais que afetem aluguéis ou imposto sobre propriedade.

### 2.2.1.4 NOSSA VISÃO PROVÁVEL (CENÁRIO BASE) E TÁTICAS RECOMENDADAS

**Cenário base mais provável**

Inflação global continua caindo, mas de forma lenta; cortes de juros graduais nos EUA/Europa, com Brasil um passo atrás. No Brasil, inflação convergindo lentamente, Selic mantida em patamar elevado (15 %) por mais tempo, com início de descompressão em micro movimentos (0,25 pontos) em 2026.

**Nesse cenário**

· Renda fixa brasileira indexada (principalmente IPCA + taxa fixa) será uma opção de boa proteção real e fluxo previsível.

· Renda variável: aproveitar oportunidades setoriais (commodities, exportadores, infraestrutura) com exposição controlada.

· Imóveis: mais seletivo — priorizar nichos resilientes e/ou com receita dolarizada.

**Tática sugerida**

· Manter caixa confortável para aproveitar oscilações e correlações negativas (rebalanceamentos).

· Uso de *hedge* cambial parcial para exposições internacionais.

· Escalonar prazos em renda fixa para capturar curvas de juros favoráveis, pré e pós-fixada.

· No portfólio de ações, limitar exposição direcional, aplicar (*stop loss*) e diversificar geografias – mercado local e globais.

· Imóveis: foco em localização, liquidez e balanço de custos/receitas (evitar projetos de alavancagem excessiva).

### 2.2.1.5 EXPECTATIVAS DE MERCADO

*Fonte: Resumo do Relatório Focus de 13/10/2025 (Banco Central)*

### 2.2.2 CARTEIRA DE INVESTIMENTOS E CONDIÇÃO DE LIQUIDEZ

O RPPS em 30/09/2025 tem em sua carteira fundos de investimentos **R$ 29.433.295,58** em disponibilidades financeiras **R$ 196.499,37** em empréstimos consignados R$ 0,00, totalizando um montante de **R$ 29.629.794,95**. A parte de investimentos está distribuída dessa forma pelos ativos da Resolução nº 4963/21.

### 2.2.3 OBJETIVO DOS INVESTIMENTOS

O objetivo principal da gestão dos investimentos é a maximização da rentabilidade, ajustada ao maior risco desejado tomando como referência a meta de rentabilidade definida, observando os princípios de segurança, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência.

Conforme indicado no Inciso IV do artigo 102 da Portaria 1467/22, no que se refere aos parâmetros de rentabilidade, deverá a gestão definir a meta de rentabilidade futura dos investimentos, buscar a compatibilidade com o perfil da carteira de investimentos do RPPS, tendo por base cenários macroeconômico e financeiros e os fluxos atuariais com as projeções das receitas e despesas futuras do **RPPS** e observar a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial do regime.

### 2.2.4 ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO PARA 2026

Considerando, portanto, o cenário econômico projetado, a alocação atual dos recursos, os prazos, montantes e taxas das obrigações atuariais presentes e futuras do **RPPS** e as opções de investimentos previstas na Resolução 4963/21, ajustadas para o nível II do Programa Pró-Gestão, a decisão de alocação dos recursos para 2026 deverá ser norteada pelos limites definidos na tabela a seguir, com o intuito de obter retorno compatível com a meta de rentabilidade definida, incorrendo em nível de risco na gestão dos investimentos.

O processo da seleção dos ativos, que serão mantidos ou incluídos na carteira do RPPS, está resumido abaixo:

A coluna de “estratégia alvo” tem como objetivo tornar os limites de aplicação mais assertivos, considerando o cenário projetado atualmente. No entanto, as colunas de “limite inferior” e “limite superior” tornam as decisões mais flexíveis dada a dinâmica e as permanentes mudanças que o cenário econômico e de investimentos vivenciam.

| | TIPO DE ATIVO | ARTIGO | Limite Resolução | Pró-Gestão I | Estratégia Alvo | Limite Superior |
|---|---|---|---|---|---|---|
| RENDA FIXA | Títulos do Tesouro Nacional (Selic) | **7º, I, “a”** | 100% | 100% | **15%** | 100% |
| | Fundos Renda Fixa 100% Títulos Públicos | **7º, I, “b”** | 100% | 100% | **25%** | 100% |
| | ETF de Renda Fixa 100% Títulos Públicos | **7º, I, “c”** | 100% | 100% | **-** | 100% |
| | Operações compromissadas com lastros em TPF | **7º, III** | 5% | 5% | **-** | 5% |
| | Fundos de Renda Fixa (CVM) | **7º, III, “a”** | 60% | 65% | **25%** | 60% |
| | ETF de Renda Fixa (CVM) | **7º, III, “b”** | 60% | 65% | | 60% |
| | Ativos financeiros de RF - Emissão de instituições financeiras | **7º, IV** | 20% | 20% | **4%** | 20% |
| | FIDC Sênior | **7º, V, “a”** | 5% | 5% | | 5% |
| | Renda Fixa - Crédito Privado | **7º, V, “b”** | 5% | 5% | **1%** | 5% |
| | Debentures Incentivadas | **7º, V, “c”** | 5% | 5% | | 5% |
| | **SUBTOTAL** | | | | **70,00%** | |
| Ações | Fundo de ações | **8º, I** | 30% | 35% | **10,00%** | 30% |
| | ETF de ações | **8º, II** | 30% | 35% | **5,00%** | 30% |
| | **BDR – Ações** | **8º III** | 30% | 35% | **5,00%** | 30% |
| | BDR – ETF | **8º IV** | 30% | 35% | **2,00%** | 30% |
| | **SUBTOTAL** | | | | **22,00%** | |
| FI. Exterior | FIC Renda Fixa - Dívida Externa | **9º, I** | 10% | 10% | **-** | 10% |
| | FIC Aberto - Investimento no Exterior | **9º II** | 10% | 10% | **-** | 10% |
| | **SUBTOTAL** | | | | **0,00%** | |
| Investi. Estruturado | Fundos Multimercados | **10, I** | 10% | 15% | **3,00%** | 10% |
| | Fundos em Participações (FIP) | **10, II** | 5% | 10% | **-** | 10% |
| | Fundo de Ações – mercado de acesso | **10, III** | 5% | 10% | **-** | 10% |
| | **SUBTOTAL** | | | | **3,00%** | |
| FII | Fundos Imobiliários | **11** | 5% | 15% | **-** | 15% |
| | **SUBTOTAL** | | | | **-** | |
| Empr. Consig | Empréstimo Consignado | **12** | 5% | 10% | **5,00%** | 5% |
| | **TOTAL GERAL** | | | | **100%** | |

### 2.2.5 DIRETRIZES PARA ALOCAÇÃO 2026

A alocação dos recursos deve ter como base não apenas a avaliação do ambiente econômico (interno e externo) e o risco país, mas também as especificidades do RPPS, de forma a construir um processo de investimento coerente e sólido.

A diversificação da carteira de investimentos é definida como o modelo fundamental de construção da carteira de investimentos, que visa equilibrar os riscos e proporcionar resultados esperados favoráveis.

Existem dois tipos principais de diversificação: absoluta e relativa. A estratégia absoluta envolve investimento em pelo menos três mercados de ativos independentes com diferentes ciclos econômicos.

A estratégia de diversificação relativa envolve o uso de uma única opção de ativo com o mesmo nível de risco. Uma estratégia absoluta permite ao investidor reduzir o risco geral devido à carteira diversificada, enquanto a estratégia de diversificação relativa dificulta a redução do risco total da carteira devido à dependência de um único ativo (segmento de ativos).

Uma análise de investimento baseada em modelos teóricos de portfólio é útil antes da implementação; no entanto, deve ser acompanhada de um processo de investimento que tenha um objetivo específico em mente. Para isso, abaixo consta as principais diretrizes

dos investimentos, sem prejuízo de outras formas de governança:

- Ter como foco uma estratégia de diversificação da carteira de investimentos, com alocação dos recursos nos diversos segmentos, de forma a encontrar a melhor relação possível entre risco e retorno;
- Avaliar o cenário macroeconômico e político como forma de aproveitar oportunidades pontuais de investimentos;
- Estabelecer limites máximos e mínimos de aplicação em cada segmento e prazos de vencimentos dos investimentos de acordo com o perfil de risco do Instituto, zelando pela proteção do patrimônio.
- Escolher ativos que possuam ou não amortizações ou pagamento de juros periódicos, dentre outros, de forma a atender a necessidade de caixa para pagamento de aposentadorias e pensões;
- Elaborar processos claros e objetivos para avaliação dos fundos de investimento, com envolvimento de diferentes atores no processo decisório;
- Aprimoramento constante do processo de credenciamento de gestores e administradores, de forma a zelar pelo mais elevado padrão ético de conduta;
- Prezar pela transparência das informações, com disponibilização de informações em site eletrônico de acesso livre, bem como pela prestação de contas junto aos órgãos fiscalizadores externos e internos;
- Buscar a eficiência e eficácia na alocação dos recursos e nos procedimentos internos;
- Zelar pela legalidade e moralidade em todo o processo de investimento.

Assegurar de que o processo de decisão e alocação dos investimentos seja realizado com isenção de conflitos de interesses de toda e qualquer ordem acompanharemos é no tocante ao endividamento das empresas com ações em bolsa que possam vir a integrar a carteira de fundos de ações (FIAs).

**Justificativas das Estratégias Alvo**

Como manda a diretriz da legislação dos RPPS, os membros do Comitê de Investimento avaliaram as justificativas das sugestões de alocação da totalidade do patrimônio, conforme as diretrizes, descritas anteriormente, e passaram a analisar, os percentuais de Estratégia Alvo para o ano de 2026.

A "estratégia alvo" refere-se a um parâmetro de alocação para os investimentos, baseado no cenário econômico interno e externo, conhecido no momento da elaboração desta política de investimentos. Porém, tal estratégia não constitui um compromisso rígido de alocação, uma vez que o cenário econômico, o cenário político e demais fatores, influenciam na performance dos investimentos, necessitando ajustes ao longo do tempo.

Essa alocação tem como intuito estabelecer estratégias a ser perseguida ao longo do exercício desta política de investimento que melhor reflita as necessidades do passivo, admitindo variação (para + ou para -), mas devendo respeitar os limites impostos na Resolução CMN n° 4.963/2021.

Eventuais revisões da Política Anual de Investimentos – PAI deverão ser realizadas sempre que houver necessidade de ajustes perante o comportamento/conjuntura do mercado e/ou quando se apresentar o interesse da preservação dos ativos financeiros, bem como pelas alterações de legislações pertinentes.

Os responsáveis pela gestão dos recursos, buscarão investir em ativos e produtos disponíveis e enquadrados à legislação, cujo retorno, dentro do possível, seja compatível com a meta atuarial e com os limites de riscos apresentados nesta política de investimentos. De forma complementar, poderão contar, com as informações geradas pelo estudo de Asset Liability Management – ALM, devendo ser realizado em caso de não realização anterior a aprovação desta P.A.I que tem como objetivo, auxiliar na montagem da carteira de investimentos com uma visão de compatibilizar o fluxo financeiro, com suas obrigações previdenciárias.

O estudo de ALM, mira proteger a sustentabilidade e a saúde de um sistema de previdência, administrando as variantes de risco, por isso se mostra útil para uma gestão estratégica de instituições que gerenciam investimentos de longo prazo.

**Títulos do Tesouro Nacional (Selic) - 7º, I, “a”**

Conforme as normas estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional (CMN), através da Resolução nº 4.963/2021, o RPPS pode alocar

parte dos seus recursos em títulos públicos, como forma de equilibrar a carteira de investimentos, respeitando os limites e critérios estabelecidos, sempre com foco na preservação do capital e na obtenção de rentabilidade compatível com suas obrigações futuras.

Vantagens da Compra de Títulos Públicos por um RPPS

**Segurança**: Os títulos públicos federais são considerados investimentos de baixo risco, já que são garantidos pelo governo federal. Isso oferece uma segurança significativa em relação à proteção do patrimônio do RPPS.

**Liquidez**: Títulos públicos costumam ter alta liquidez, especialmente no mercado secundário, permitindo ao RPPS convertê-los em dinheiro de forma rápida quando necessário para cumprir suas obrigações de curto e longo prazo.

**Rentabilidade Estável**: Mesmo com a segurança que oferecem, muitos títulos públicos, como as Notas do Tesouro Nacional (NTN-B) e as Letras do Tesouro Nacional (LTN), oferecem rentabilidade competitiva, especialmente quando comparados a outros investimentos de risco similar.

**Previsibilidade**: Alguns títulos públicos, como os que têm rentabilidade atrelada à inflação (NTN-B), oferecem maior previsibilidade quanto ao retorno, já que protegem o poder de compra do investimento ao longo do tempo, o que é crucial para um fundo de previdência com obrigações de longo prazo.

Além disso, a aquisição de títulos públicos está sujeita à supervisão e fiscalização de órgãos competentes, como o Tribunal de Contas e a Secretaria de Previdência, que garantem a regularidade das operações e a conformidade com os objetivos de sustentabilidade do RPPS.

**Fundos Renda Fixa 100% Títulos Públicos - 7º, I, “b”**

Investir em fundos que aplicam exclusivamente em títulos públicos oferece diversas vantagens, especialmente para investidores que buscam segurança e estabilidade. Esses fundos são compostos por títulos emitidos pelo governo, que possuem baixo risco de crédito, uma vez que o governo federal é o garantidor dos pagamentos.

Entre as principais vantagens, destaca-se a segurança, já que títulos públicos são considerados um dos investimentos mais seguros do mercado. Além disso, os fundos de títulos públicos oferecem liquidez, permitindo ao investidor resgatar suas cotas com facilidade, o que é ideal para quem precisa de flexibilidade financeira.

Outra vantagem é a previsibilidade de rentabilidade, especialmente em títulos atrelados à inflação, como os Tesouros IPCA+, que garantem retorno real ao longo do tempo. Além disso, esses fundos são bem regulamentados e fiscalizados por órgãos como a CVM (Comissão de Valores Mobiliários), proporcionando transparência e controle aos investidores.

**Fundos de Renda Fixa (CVM) - 7º, III, “a”**

Os limites propostos se justificam por corresponderem ao máximo permitido para essa categoria, uma vez que engloba os "Fundos Referenciados no CDI". O CDI representa as taxas de juros de curto prazo que seguem as taxas básicas de juros praticadas diariamente, acrescidas de um "prêmio de risco", devido à alocação de até 49% de títulos de crédito privado nas carteiras dos fundos nesta categoria. É importante observar que, neste momento, há uma grande expectativa no Comitê de Investimentos de que o retorno do CDI seja igual ou superior à nossa meta atuarial para 2025.

**Ativos financeiros de RF - Emissão de instituições financeiras - 7º, IV**

A aplicação em **ativos financeiros de renda fixa emitidos por instituições financeiras** se justifica principalmente pela segurança e previsibilidade que esses instrumentos oferecem. Emitidos por instituições financeiras regulamentadas e supervisionadas, esses ativos são considerados de baixo risco, proporcionando maior confiança e previsibilidade nos retornos, o que é essencial na gestão de recursos de um fundo previdenciário. Além disso, a liquidez é outro fator relevante, uma vez que ativos como **CDBs, LCIs e LCAs** apresentam prazos e condições de resgate variados, permitindo uma gestão eficiente de caixa, garantindo recursos disponíveis quando necessário, sem comprometer a rentabilidade.

A rentabilidade também é um ponto forte desses ativos, especialmente no atual cenário econômico em que a **Meta Selic se encontra em 15%**. Muitos desses títulos, atrelados ao CDI, proporcionam retornos competitivos e, em alguns casos, superiores aos títulos públicos de prazos semelhantes, o que torna a diversificação da carteira uma estratégia prudente. Além disso, a diversificação de emissores financeiros ajuda a mitigar o risco de crédito específico de uma única instituição, o que é essencial para a proteção do patrimônio e a sustentabilidade de longo prazo dos regimes próprios de previdência,

**Renda Fixa - Crédito Privado - 7º, V, “b”**

A alocação em **renda fixa de crédito privado** é uma estratégia que pode agregar valor significativo à carteira de investimentos, especialmente no atual contexto de mercado. Diferente dos tradicionais títulos públicos, o crédito privado envolve a emissão de títulos por empresas privadas, como **debêntures, notas promissórias, CRIs (Certificados de Recebíveis Imobiliários) e CRAs (Certificados de Recebíveis do Agronegócio)**, oferecendo uma oportunidade de rentabilidade superior.

Essa maior rentabilidade é justificada, em grande parte, pelo **prêmio de risco** que esses títulos oferecem, dado que envolvem o risco de crédito da empresa emissora. No entanto, a diversificação entre emissores e setores reduz o risco específico de inadimplência, garantindo um equilíbrio entre risco e retorno. Além disso, no cenário atual de **Meta Selic a 15%**, os ativos de crédito privado têm se mostrado competitivos, principalmente quando comparados aos tradicionais títulos públicos, oferecendo spreads adicionais atraentes em relação ao CDI.

Outra vantagem dessa classe de ativos é a **diversificação da carteira**. A exposição a diferentes setores econômicos através do crédito privado pode ser um fator determinante para reduzir a correlação com outros ativos de renda fixa, proporcionando um nível maior de proteção em cenários de volatilidade ou variações nos juros futuros. Esse aspecto é crucial para fundos previdenciários, como o

**RPPS**, que buscam equilíbrio e preservação do capital no longo prazo, sem renunciar a oportunidades de aumento de retorno.

**Fundo de ações - 8º, I**

A aplicação em fundos de ações oferece uma oportunidade única de diversificação e potencial de ganhos de capital a longo prazo, especialmente para investidores institucionais como o RPPS. Ao investir em um fundo de ações, o investidor obtém exposição a uma carteira diversificada de ações de empresas de diferentes setores, o que dilui o risco específico de uma única empresa ou setor, ao mesmo tempo em que aproveita o crescimento econômico e os resultados positivos das companhias listadas em bolsa.

Um dos principais motivos para justificar essa alocação é o potencial de valorização de capital no longo prazo. Historicamente, o mercado acionário tende a superar a rentabilidade de outros ativos financeiros, como títulos de renda fixa, especialmente em períodos de crescimento econômico. Ao incorporar um fundo de ações na carteira, o fundo previdenciário pode capturar parte desse ganho potencial, equilibrando o risco com retornos mais elevados.

Além disso, a gestão profissional do fundo de ações garante que as decisões de investimento sejam tomadas com base em uma análise profunda do mercado, das empresas e das tendências econômicas, o que aumenta as chances de sucesso na seleção de ativos. O fundo é gerido por uma equipe de especialistas que monitora constantemente o mercado, o que pode levar a um desempenho superior em relação à gestão direta de uma carteira de ações.

**ETF de ações - 8º, II**

A aplicação em **ETFs de ações** (Exchange Traded Funds) oferece uma forma eficiente, diversificada e de baixo custo de obter exposição ao mercado acionário. Os ETFs de ações são fundos que replicam o desempenho de um índice específico, como o **Ibovespa** ou o **Índice Small Caps**, e são negociados diretamente na bolsa de valores, permitindo ao investidor acesso a uma ampla gama de ações de maneira prática e transparente.

Um dos principais benefícios de investir em **ETFs de ações** é a **diversificação imediata**. Com a compra de um único ETF, o investidor adquire uma carteira diversificada de ações que compõem o índice de referência, o que reduz o risco associado à volatilidade de uma única ação ou setor. Essa diversificação é crucial para fundos previdenciários, como o **RPPS**, que buscam equilíbrio entre rentabilidade e preservação do capital, ao mesmo tempo em que se expõem ao potencial de valorização do mercado acionário.

Além disso, os **ETFs apresentam custos de gestão muito menores** do que os fundos de ações tradicionais. Como são fundos passivos, que apenas replicam o índice de referência, os custos administrativos e de gestão são significativamente mais baixos. Isso significa que o investidor pode acessar o mercado acionário de forma eficiente e econômica, maximizando o retorno líquido da aplicação, fator importante para um fundo institucional que precisa otimizar seus custos ao longo do tempo.

A aplicação em **ETFs de ações** também contribui para a **diversificação da carteira** do RPPS, proporcionando uma forma eficiente de se expor ao mercado acionário com riscos controlados e uma estratégia de longo prazo. Essa diversificação permite que o fundo combine diferentes classes de ativos, garantindo um portfólio mais robusto e preparado para enfrentar cenários econômicos diversos.

**BDR – Ações - 8º III**

A aplicação em **fundos BDR (Brazilian Depositary Receipts) - Ações** oferece uma excelente oportunidade para diversificação internacional, permitindo que os investidores acessem empresas estrangeiras sem sair do mercado brasileiro. Os BDRs são certificados que representam ações de empresas listadas em bolsas de valores internacionais, como a **Bolsa de Nova York (NYSE)** ou a **NASDAQ**, por meio de um emissor brasileiro.

Uma das principais vantagens dessa aplicação é a **exposição a mercados globais** e **empresas multinacionais**. Isso proporciona aos fundos previdenciários, como o **RPPS**, acesso ao desempenho de empresas de setores como tecnologia, saúde, energia e consumo, que podem não estar representados adequadamente no mercado brasileiro. Isso amplia as oportunidades de crescimento, permitindo que o fundo aproveite a valorização de empresas líderes globais.

Além disso, ao investir em BDRs, o fundo tem a possibilidade de se beneficiar da **diversificação geográfica**, o que reduz o risco associado à economia local. A exposição a economias de outros países ajuda a mitigar os efeitos de uma possível desaceleração econômica ou volatilidade no Brasil, proporcionando uma proteção adicional ao patrimônio.

Os fundos BDRs também são **acessíveis e de fácil negociação**, pois são listados na bolsa brasileira, o que facilita a liquidez e permite ajustes rápidos na carteira. Com isso, o fundo pode se adaptar rapidamente às mudanças do mercado internacional, aproveitando as oportunidades de crescimento no exterior.

**Fundos Multimercados - 10, I**

A aplicação em fundos multimercados é uma estratégia flexível e diversificada, que permite ao gestor do fundo explorar diferentes classes de ativos, como ações, renda fixa, moedas e commodities, de acordo com o cenário econômico. Esses fundos têm a vantagem de se adaptarem a diferentes condições de mercado, ajustando-se à busca por oportunidades de rentabilidade em diversas frentes.

A principal justificativa para a aplicação em fundos multimercados é a flexibilidade de gestão, que permite aos gestores tomar decisões baseadas nas expectativas de crescimento, inflação, juros, câmbio e outros fatores econômicos. Isso possibilita que o fundo busque rentabilidade em diferentes mercados e classes de ativos, o que reduz a dependência de uma única fonte de retorno e oferece uma diversificação maior.

Além disso, os fundos multimercados podem proporcionar uma gestão ativa de risco, uma vez que o gestor tem a liberdade de realizar operações de proteção (hedge) para mitigar os efeitos de volatilidade e instabilidade dos mercados. Isso é essencial para fundos previdenciários como o **RPPS**, que precisam manter a segurança dos recursos ao mesmo tempo que buscam retornos atrativos.

**Empréstimo Consignado - 12**

**Objetivo**

Com a possibilidade da concessão e administração de empréstimo consignado aos segurados em atividade, aposentados e pensionistas (“tomadores”) por parte do RPPS**,** se faz necessário o estabelecimento das políticas, condições, diretrizes, controles e a gestão dos processos, desde a concessão, administração, operacionalização e cobrança.

O empréstimo concedido aos tomadores, é considerado uma aplicação financeira, conforme determina a Resolução CMN nº 4.963/2021. O objetivo principal da implementação do empréstimo consignado no RPPS é maximizar a rentabilidade do patrimônio do fundo previdenciário, e acelerar a cobertura do déficit atuarial.

**Parâmetro de Rentabilidade – Benchmark**

Os parâmetros de rentabilidade perseguidos pela carteira de empréstimos consignados buscarão manter o equilíbrio econômico-financeiro da carteira e ser superior à meta atuarial do RPPS utilizada na avaliação atuarial vigente**,** tendo em vista a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial.

**Elegibilidades ao empréstimo**

Os Tomadores do empréstimo consignado são os servidores efetivos, aposentados e os pensionistas vinculados ao RPPS. A concessão de empréstimos aos servidores efetivos ativos, aposentados e pensionistas do RPPS estará sempre sujeita a classificação da capacidade de pagamento (CAPAG) do município junto à Secretaria do Tesouro Nacional (STN).

Em razão da classificação do município no CAPAG a carteira do empréstimo consignado destinará apenas aos aposentados e pensionistas.

Não poderão contratar operações de empréstimos os tomadores que, no momento da solicitação, estejam enquadrados em quaisquer das hipóteses a seguir:

1. Não tenham disponibilidade de margem consignável para a contratação;

1. que tenham causado inadimplência em relação a empréstimos consignados anteriormente tomados perante o RPPS;

1. tenha cessado o benefício;

**Montante disponível**

A carteira de empréstimo consignado do, será de até 5% (cinco por cento) do patrimônio, face não ter obtido nível de governança previsto no § 7º do art. 7º da Resolução CMN n.º 4.963 de 25 de novembro de 2021. Caso o RPPS futuramente vier adquirir o PRÓ-GESTÃO o limite da carteira de empréstimo consignado será de até 10% (dez por cento) do patrimônio.

A base de cálculo para incidência dos percentuais de que trata o parágrafo anterior é a estabelecida pela Resolução CMN n.º 4.963 de 25 de novembro de 2021 e será aferida mensalmente. A concessão de empréstimos será automaticamente suspensa quando o saldo da carteira de investimentos em empréstimos atingir o percentual de alocação máximo estipulado nesta política.

Deverá ser dada publicidade ao valor da carteira autorizado pela política de investimentos que ainda esteja disponível para as concessões e dos critérios estabelecidos para acesso dos interessados aos recursos restantes.

**Critérios de Elegibilidade e Prazo de Pagamento**

Os empréstimos consignados e de renegociação devem considerar o prazo máximo de amortização equivalente a 96 (noventa e seis) parcelas, observando-se ainda os critérios e faixas etárias a seguir:

I - Até 67 (sessenta e sete) anos - 96 (noventa e seis) parcelas;

II - Até 68 (sessenta e nove) anos - 84 (oitenta e quatro) parcelas;

III - Até 69 (sessenta e nove) anos - 72 (setenta e duas) parcelas;

IV - Até 70 (setenta) anos - 60 (sessenta) parcelas;

V - Até 71 (setenta e um) anos - 48 (quarenta e oito) parcelas;

VI - Até 72 (setenta e dois) anos - 36 (trinta e seis) parcelas;

VII - Até 73 (setenta e três) anos - 24 (vinte e quatro) parcelas;

VIII - Até 74 (setenta e quatro) anos – no máximo 12 (doze) parcelas;

Não será concedido empréstimo consignado para o tomador que possua idade superior a 74 (setenta e quatro) anos, e 01 (um) dia. No caso de pensionista temporário, o número total de parcelas do empréstimo não poderá exceder o prazo máximo de concessão do benefício, combinado com os critérios e faixas etárias descritas acima.

**Encargos e Taxas**

As prestações do empréstimo concedidos serão calculadas mediante aplicação de:

1. Meta de Rentabilidade definida e aprovada pelo Comitê de Investimentos e Conselho Deliberativo, devidamente informada nesta Política de Investimentos;

1. Índice de Atualização Monetária (IPCA-IBGE) para corrigir o valor emprestado,

1. Taxa de Administração; e

1. Taxa do Fundo Garantidor/Seguro prestamista para cobertura dos riscos de empréstimo.

A Taxa de Administração será destinada à cobertura dos custos com a administração da carteira de empréstimos, que deverão suportar todos os custos operacionais e de gestão necessários para as atividades de atendimento, análise, concessão, acompanhamento e controle.

A constituição dos fundos garantidores ou de oscilação de riscos destinam-se ao provisionamento dos recursos para fazer frente às despesas geradas pelo acontecimento dos eventos estimados, dando cobertura financeira aos eventos a que se destinam, mediante a quitação do saldo devedor vincendo em caso de ocorrência dos eventos estimados.

As recuperações de crédito decorrentes de ações judiciais e extrajudiciais de cobrança também ensejarão a recomposição do Fundo Garantidor. A contratação de seguros visa garantir o recebimento do saldo devedor do tomador em caso de ocorrência de morte, exoneração, demissão, cessação ou cassação do benefício, seja por decisão administrativa ou judicial e que possam levar a inadimplência em face das obrigações contratualmente assumidas com o RPPS.

Após a efetivação da concessão do empréstimo, os encargos incidentes sobre a operação não serão objeto de restituição. Entretanto, nos casos de quitação antecipada do contrato será apurada a redução dos juros incidentes sobre a concessão.

**Margem e Valores**

A parcela mensal do empréstimo consignado não poderá ser superior à margem consignável do Tomador, definida pelas disposições legais vigentes e suas possíveis alterações.

Os empréstimos serão concedidos pelo sistema de amortização prefixado, para serem descontados em prestações mensais conforme o prazo estabelecido, ressalvando as condições extraordinárias nos casos de repactuações.

**Concessão dos Empréstimos**

A concessão de empréstimo está condicionada à consignação das prestações mensais em folha de pagamento e de benefícios dos tomadores. O empréstimo somente será concedido por meio da solicitação via plataforma/software de gestão e administração contratado pelo RPPS. O deferimento é prerrogativa do RPPS**,** observados os limites determinados nesta Política de Investimentos e pela legislação para operações como contratantes de empréstimos.

Mediante autorização, a liberação do empréstimo em conta corrente será efetuada em até 72 (setenta e duas) horas do deferimento do pedido de concessão emitida pelo RPPS. Toda concessão de empréstimo estará condicionada à alocação de recursos prevista nesta Política de Investimento, observados os limites relacionados a margem consignável e a legislação aplicável aos Regimes Próprio de Previdência Social – RPPS, quanto às diretrizes de aplicação dos recursos.

**Delegação de Competência**

Fica à Gestão do RPPS autorizada editar ato administrativo regulamentando a modalidade de empréstimos consignados, atendendo às determinações da Portaria MTP n.º 1.467 de 02 de junho de 2022 e da Resolução CMN 4.963 de 25 de novembro de 2021, e o disposto nesta resolução.

À Gestão do RPPS poderá, a qualquer tempo, suspender, encerrar ou reabrir as concessões de empréstimos, além de alterar prazos, valores mínimos e máximos dos contratos, taxas de juros e outros parâmetros de custeio que norteiam a administração e gestão da carteira de investimentos em empréstimos, mediante prévia comunicação aos aposentados e pensionistas, sempre visando o equilíbrio econômico-financeiro da carteira.

**Disposições Gerais**

Os poderes e órgãos do município deverão disponibilizar o acesso aos sistemas de gestão das folhas de pagamento de seus servidores e de eventuais aposentados e pensionistas sobre sua responsabilidade para fins de operacionalização dos empréstimos, a serem concedidos por meio de sistemas a eles interligados.

O RPPS deverá dar publicidade aos potenciais tomadores das taxas, prazos e condições de elegibilidade aos empréstimos. Não haverá a possibilidade de portabilidade, pelos tomadores, dos saldos devedores dos empréstimos contratados junto ao RPPS. As decisões excepcionais quanto às medidas a serem adotadas nos casos não previstos expressamente no regulamento serão apreciadas e deliberadas pela Presidência do RPPS, após análise preliminar e manifestação do conselho deliberativo.

**2.3 CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES E SELEÇÃO DE ATIVOS**

No que se refere aos critérios para credenciamento de instituições e seleção de ativos, deverá ser considerada a adequação ao perfil

da carteira, ao ambiente interno e à estrutura de exposição a riscos do **RPPS**, e análise da solidez, porte e experiência das instituições credenciadas.

Para realizar o processo de credenciamento das instituições, o **RPPS** utiliza-se de procedimento de credenciamento definido em legislação, detalhando os documentos necessários, assim como o passo a passo do processo. O procedimento segue levando em consideração os critérios listados na Seção III do Capítulo VI da Portaria 1.467/22.

O parágrafo segundo do artigo 103 diz que "os critérios para o credenciamento das instituições deverão estar relacionados à boa qualidade de gestão, ao ambiente de controle interno, ao histórico e experiência de atuação, à solidez patrimonial, ao volume de recursos sob administração, à exposição a risco reputacional, ao padrão ético de conduta e à aderência da rentabilidade a indicadores de desempenho e a outros destinados à mitigação de riscos e ao atendimento aos princípios de segurança, proteção e prudência financeira."

O parágrafo terceiro traz os critérios que devem ser analisados e atestados formalmente pela unidade gestora, no momento do credenciamento de uma instituição:

I - registro ou autorização na forma do § 1º e inexistência de suspensão ou inabilitação pela CVM, pelo Banco Central do Brasil ou por outro órgão competente. O próprio registro ou autorização serve como documento que respalda esse item, além da consulta ao site do órgão competente, indicando se há algum ponto de observância ou suspensão da instituição;

II - observância de elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e ausência de restrições que, a critério da CVM, do Banco Central do Brasil ou de outros órgãos competentes, desaconselhem um relacionamento seguro. O respaldo a esse item é feito através da consulta ao site da CVM e BACEN, constando os processos físicos e eletrônicos vinculados a instituição e/ou aos responsáveis pela equipe de gestão;

III - análise do histórico de sua atuação e de seus principais controladores. O documento que respalda este item e os próximos dois itens é o Questionário *Due Diligence*;

IV - experiência mínima de 5 (cinco) anos dos profissionais diretamente relacionados à gestão de ativos de terceiros; e

V - análise quanto ao volume de recursos sob sua gestão e administração, bem como quanto a qualificação do corpo técnico e segregação de atividades.

A seleção dos ativos levará em consideração o cenário econômico, a estratégia de alocação proposta no item acima, assim como nos objetivos a serem alcançados na gestão dos investimentos. Os ativos selecionados deverão, por obrigação da norma e desta Política, ser vinculados a instituição previamente credenciada junto ao RPPS.

## 2.4 PARÂMETROS DE RENTABILIDADE PERSEGUIDOS

A Portaria 1467/22, em seu art. 39, determina que "A taxa de juros real anual a ser utilizada como taxa de desconto para apuração do valor presente dos fluxos de benefícios e contribuições do RPPS será equivalente à taxa de juros parâmetro cujo ponto da Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média - ETTJ seja o mais próximo à duração do passivo do RPPS".

"§ 2º A taxa de juros parâmetro a ser utilizada na avaliação atuarial do exercício utiliza, para sua correspondência aos pontos (em anos) da ETTJ, a duração do passivo calculada na avaliação atuarial com data focal em 31 de dezembro do exercício anterior."

Além disso, deve-se levar em consideração o disposto no art. 4º da Seção II do Anexo VII da Portaria, em que deverão ser "acrescidas em 0,15 pontos percentuais para cada ano em que a taxa de juros utilizada nas avaliações atuariais dos últimos 5 (cinco) exercícios antecedentes à data focal da avaliação tiverem sido alcançados pelo RPPS, limitada a 0,6 pontos percentuais."

Desta forma, considerando a atualização da ETTJ feita pela Portaria MPS nº 2.010 de 15 de outubro de 2025 e a duração do passivo, calculada na Avaliação Atuarial de 2025 (data-base 2024) encontramos o valor de 5,53% a.a**.**

Considerando ainda, de acordo com a tabela abaixo, o atingimento de meta atuarial em 1 (hum) dos últimos 5 (cinco) anos, a meta atuarial alternativa que poderá ser perseguida pelo **RPPS** em 2026 será de 5,68% a.a**,** devendo ser definida qual das 2 taxas será utilizada, na reunião de aprovação dessa Política de Investimentos.

| ***Ano*** | ***Rentabilidade*** | ***Meta Atuarial*** |
|---|---|---|
| 2020 | 6,00% | 10,65% |
| 2021 | 0,64% | 16,04% |
| 2022 | 8,91% | 11,08% |
| 2023 | 12,97% | 9,79% |
| 2024 | 4,32% | 10,00% |

## 2.5 LIMITES PARA INVESTIMENTOS EMITIDOS POR UMA MESMA PESSOA JURÍDICA

Os limites utilizados para investimentos em títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica serão definidos nos regulamentos dos fundos de investimentos que recebem aportes de RPPS, desde que respeitando o estabelecido na legislação de, no máximo, 20%. Seguindo o previsto na Resolução, para os ativos mobiliários investidos pelos fundos de investimento na carteira do RPPS, deverá ser respeitada a regra de que os direitos, títulos e valores mobiliários ou os respectivos emissores sejam considerados de baixo risco de crédito, com base, entre outros critérios, em classificação efetuada por agência classificadora de risco registrada na CVM ou reconhecida por essa autarquia.

### 2.6 PRECIFICAÇÃO DOS ATIVOS

O art. 143 da Portaria 1.467/22, traz a seguinte redação:

“Deverão ser observados os princípios e normas de contabilidade aplicáveis ao setor público para o registro dos valores da carteira de investimentos do RPPS, tendo por base metodologias, critérios e fontes de referência para precificação dos ativos, estabelecidos na política de investimentos, as normas da CVM e do Banco Central do Brasil e os parâmetros reconhecidos pelo mercado financeiro.”

Os ativos financeiros integrantes da carteira do **RPPS** poderão ser classificados nas seguintes categorias, conforme critérios previstos no Anexo VIII, da Portaria 1.467/22:

I - Disponíveis para negociação futura ou para venda imediata; ou

II - Mantidos até o vencimento.

Na categoria de disponíveis para negociação ou para venda, devem ser registrados os ativos adquiridos com o propósito de serem negociados, independentemente do prazo a decorrer da data da aquisição. Esses ativos serão marcados a mercado, no mínimo mensalmente, de forma a refletir o seu valor real.

Na categoria de ativos mantidos até o vencimento, podem ser registrados os ativos para os quais haja intenção e capacidade financeira do **RPPS** de mantê-los em carteira até o vencimento. Poderá ser realizada a reclassificação dos ativos da categoria de mantidos até o vencimento para a categoria de ativos disponíveis para negociação, ou vice-versa, na forma prevista no Anexo VIII da Portaria 1467/22.

Os títulos e valores mobiliários que integram as carteiras e fundos de investimentos devem ser marcados a valor de mercado, obedecendo os critérios recomendados pela Comissão de Valores Mobiliários e pela ANBIMA. Os métodos e as fontes de referências adotadas para precificação dos ativos do **RPPS** são estabelecidos em seus custodiantes conforme seus manuais de apreçamento.

Os ativos da categoria de mantidos até o vencimento deverão ser contabilizados pelos seus custos de aquisição, acrescidos dos rendimentos auferidos, devendo ser atendidos os seguintes parâmetros:

I - Demonstração da capacidade financeira do **RPPS** de mantê-los em carteira até o vencimento;

II - Demonstração, de forma inequívoca, pela unidade gestora, da intenção de mantê-los até o vencimento;

III - Compatibilidade com os prazos e taxas das obrigações presentes e futuras do **RPPS**;

IV - Classificação contábil e controle separados dos ativos disponíveis para negociação; e

V - Obrigatoriedade de divulgação das informações relativas aos ativos adquiridos, ao impacto nos resultados atuariais e aos requisitos e procedimentos contábeis, na hipótese de alteração da forma de precificação dos ativos.

### 2.7 AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DOS RISCOS

**RISCO DE MERCADO -** é a oscilação no valor dos ativos financeiros que possa gerar perdas decorrentes da variação de parâmetros de mercado, como cotações de câmbio, ações, *commodities*, taxas de juros e indexadores como os de inflação, por exemplo.

O **RPPS** utiliza indicadores como ***VaR – Value-at-Risk*** e **Volatilidade** para controle de Risco de Mercado, os quais podem ser verificados nos relatórios periódicos da carteira de investimentos.

**RISCO DE CRÉDITO -** é a possibilidade de perdas no retorno de investimentos ocasionadas pelo não cumprimento das obrigações financeiras por parte da instituição que emitiu determinado título, ou seja, o não atendimento ao prazo ou às condições negociadas e contratadas.

Conforme determina o parágrafo quinto do art. 7º da Resolução 4963/21, que trata das aplicações em renda fixa, “os responsáveis pela gestão do **RPPS** deverão certificar-se de que os direitos, títulos e valores mobiliários que compõem as carteiras dos fundos de investimento de que trata este artigo e os respectivos emissores são considerados de baixo risco de crédito.”

A classificação como baixo risco de crédito deverá ser efetuada por agência classificadora de risco registrada na CVM ou reconhecida por essa autarquia. Para os investimentos que assim a legislação exige, somente serão aceitos aqueles considerados como **Grau de Investimento**, conforme a tabela abaixo.

No que tange a aplicação feita diretamente pelo **RPPS**, no artigo 7º, Inciso I, alínea “a” refere-se a títulos de emissão do Tesouro Nacional, registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (Selic). Uma vez que esses são tidos como os ativos de menor risco de crédito da economia brasileira, a análise quanto a classificação de risco desse ativo não se faz necessária.

Outra possibilidade de investimento realizado diretamente pelo **RPPS**, enquadrado no artigo 7º, Inciso IV prevê “até 20% (vinte por cento) diretamente em ativos financeiros de renda fixa de emissão com obrigação ou coobrigação de instituições financeiras bancárias autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, que atendam às condições previstas no inciso I do § 2º do art. 21”. Fica estabelecido que para cada instituição bancária emissora o máximo de concentração de investimentos direto é equivalente a, no máximo, 5% do patrimônio do RPPS.

O inciso I do § 2º do art. 21 por sua vez, indica “o administrador ou o gestor do fundo de investimento seja instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos da regulamentação do

Conselho Monetário Nacional".

Para facilitar o entendimento sobre quem são as instituições que atendem aos requisitos indicados acima, a Secretaria de Regimes Próprios e Complementar (SRPC) criou uma "lista exaustiva", contendo todas as instituições do mercado que atendem os requisitos e encontram-se aptas para venderem ativos ou atuarem como pelo menos um dos prestadores de serviços essenciais para fundos de investimentos, conforme Resolução CVM - 175.

**RISCO DE LIQUIDEZ -** é a possibilidade de perda de capital ocasionada pela incapacidade de liquidar determinado ativo em tempo razoável sem perda de valor. Este risco surge da dificuldade de encontrar potenciais compradores do ativo em um prazo hábil ou da falta de recursos disponíveis para honrar pagamentos ou resgates solicitados.

Conforme determina o art. 115 da Portaria 1.467/22/2021, "A aplicação dos recursos do **RPPS** deverá observar as necessidades de liquidez do plano de benefícios e a compatibilidade dos fluxos de pagamentos dos ativos com os prazos e o montante das obrigações financeiras e atuariais do regime, presentes e futuras."

A análise de condição de liquidez da carteira do **RPPS** é realizada todos os meses, tomando como base a carteira de investimentos posicionada no último dia do mês anterior. Porém, possíveis adequações dos prazos as obrigações do regime devem considerar não só a parte dos ativos do regime, mas também os dados atuariais referentes ao seu passivo.

Sendo assim e atendendo ao previsto no parágrafo primeiro do artigo 115, toda aplicação que apresente prazo para desinvestimento, inclusive para vencimento, resgate, carência ou para conversão de cotas de fundos de investimento, deverá ser precedida de atestado elaborado pela unidade gestora, evidenciando a compatibilidade prevista no caput.

**RISCO DE SOLVÊNCIA -** é o que decorre das obrigações do **RPPS** para com seus segurados e seu funcionamento. O monitoramento desse risco se dá através de avaliações atuariais e realização de estudos para embasamento dos limites financeiros no direcionamento dos recursos. Quanto a gestão dos investimentos, o **RPPS** buscará retornos compatíveis com as necessidades atuariais, mantendo assim, a solvência do **RPPS** no decorrer da vida do regime.

**RISCO SISTÊMICO -** é o risco de surgimento de uma crise de confiança entre instituições, mercados ou governos que possa gerar colapso ou reação em cadeia impactando o sistema financeiro ou mesmo a economia de forma mais ampla e profunda.

A análise do risco sistêmico é realizada de forma permanente pela **Consultoria,** Diretoria Executiva e Comitê de Investimentos que monitoram informações acerca do cenário corrente e perspectivas de forma a mitigar potenciais perdas decorrentes de mudanças econômicas.

Riscos como de crédito e de mercado podem ser minimizados compondo uma carteira diversificada, composta por ativos que se expõem a diferentes riscos e apresentem baixa ou inversa correlação, ou seja, se comportem de maneira diferente nos diversos cenários, como bolsa e dólar. No caso do Risco Sistêmico, o potencial de mitigação de risco a partir da diversificação é limitado, uma vez que este risco pode ser entendido como aquele que, impacta os ativos e mercados.

A forma de mitigar o risco sistêmico é realizando um adequado *asset allocation* e acompanhamentos periódicos nas condições de mercado, no intuito de antecipar cenários de queda e adotar uma estratégia defensiva, alocando recursos em ativos mais conservadores.

**RISCO REPUTACIONAL -** Decorre de todos os eventos internos e externos com capacidade de manchar ou danificar a percepção do **RPPS** perante a mídia, o público, os colaboradores e o mercado como um todo. O controle deste risco será efetuado na constante vigilância das operações internas, por parte dos órgãos de controle interno do **RPPS**.

Os órgãos de controle, em suas reuniões periódicas, poderão debater e registrar em ata os assuntos abordados relacionados a todos os tipos de risco elencados acima. Ademais, o **RPPS** deverá emitir relatórios, em mesmo período e apresentá-lo aos órgãos de controle interno, contendo, no mínimo:

I - as conclusões dos exames efetuados, inclusive sobre a aderência da gestão dos recursos do **RPPS** às normas em vigor e à política de investimentos;

II - as recomendações a respeito de eventuais deficiências, com estabelecimento de cronograma para seu saneamento, quando for o caso; e

III - análise de manifestação dos responsáveis pelas correspondentes áreas, a respeito das deficiências encontradas em verificações anteriores, bem como análise das medidas efetivamente adotadas para saná-las.

As conclusões, recomendações, análises e manifestações levantada deverão ser levadas em tempo hábil ao conhecimento das hierarquias superiores.

Conforme descrito no art. 131 "Caso os controles internos do RPPS se mostrem insuficientes, inadequados ou impróprios, deverá ser determinada a observância de parâmetros e limites de aplicações mais restritivos na política de investimentos até que sejam sanadas as deficiências apontadas."

O **RPPS** irá acompanhar os objetivos traçados na gestão dos ativos e os critérios como rentabilidade e riscos das diversas modalidades de operações realizadas nas aplicações dos recursos do regime e a aderência à Política de Investimentos, de forma mensal, através de relatório mensal da carteira de investimentos que contemplará:

**VaR (252 d.u):** O Value at Risk é uma medida estatística que indica a perda máxima potencial de determinado ativo ou determinada carteira em determinado período. Para o seu cálculo, utiliza-se o retorno esperado, o desvio padrão dos retornos diários e determinado nível de confiança probabilística supondo uma distribuição normal. Seu resultado pode ser interpretado como, quanto mais alto for, mais arriscado é o ativo ou a carteira. Dado o desempenho da Carteira nos últimos 12 meses, estima-se com 95% de confiança que, se houver uma perda de um dia para o outro, o prejuízo máximo será de 10%.

**Volatilidade:** Volatilidade é uma variável que representa a intensidade e a frequência que acontecem as movimentações do valor de um determinado ativo, dentro de um período. De uma forma mais simples, podemos dizer que volatilidade é a forma de medir a variação do ativo. Assim sendo, uma Volatilidade alta representa maior risco, visto que os preços do ativo tendem a se afastar mais de seu valor médio. Estima-se que os retornos diários da Carteira, em média, se afastam em X% do retorno diário médio dos últimos 12 meses.

Os relatórios mensais da carteira de investimentos, disponibilizados no sistema da **Consultoria**, proverão as informações necessárias para o acompanhamento e controle, tanto do **Risco de Mercado**, como do(a):

**Risco de Desenquadramento com a Resolução CMN 4963/21** de forma a comprovar compatibilidade dos investimentos com os critérios e limites expostos na Resolução CMN nº 4963/21/2021.

**Aderência à Política de Investimentos** de forma a comprovar a aderência dos investimentos com todos os critérios e limites previstos nesta Política, como os limites expostos no item 2.2.4 (Estratégia de alocação).

**Aderência aos Benchmarks** de forma a comprovar a compatibilidade da rentabilidade dos fundos investidos com os seus respectivos benchmarks, no intuito de identificar se os fundos apresentam resultados discrepantes em relação ao mercado, bem como em relação a sua referência.

### 2.8 AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO RETORNO DOS INVESTIMENTOS

O retorno esperado dos investimentos é determinado por meio da meta de rentabilidade estabelecida para o ano, informada no item 2.4. e o acompanhamento dessa rentabilidade ocorre de forma mensal através da consolidação da carteira de investimentos realizada por sistema próprio para este fim.

A avaliação da carteira é realizada de forma constante pelo Comitê de Investimentos, que buscará a otimização da relação risco/retorno, ponderando sempre o perfil de investidor do **RPPS** e os objetivos traçados pela gestão, indicados no item 2.2.3.

Além do desempenho, medido pela rentabilidade, são monitorados ainda indicadores de risco como Volatilidade e VaR dos ativos de forma individual, bem como da carteira do **RPPS** como um todo. O monitoramento visa atestar a compatibilidade dos ativos investidos individualmente e da carteira consolidada com o mercado, com os seus respectivos *benchmarks,* com a Resolução e com esta Política.

Todos os aspectos de acompanhamento dos investimentos terão amplo apoio do sistema de gestão dos investimentos disponibilizado e detalhado no contrato com a **Consultoria.**

### 2.9 PLANO DE CONTINGÊNCIA

Algumas medidas devem ser tomadas como forma de mitigar o risco dos investimentos no que se refere a descumprimento dos limites e requisitos previstos na Resolução CMN nº 4963/21 e nesta Política de Investimentos.

Tão logo seja detectado qualquer descumprimento, quem o detectou deverá informar ao Comitê de Investimentos que convocará reunião extraordinária no mais breve espaço de tempo para que tais distorções sejam corrigidas.

Caso seja considerado pelo Comitê de Investimentos que na carteira do **RPPS** haja algum ativo investido com excessiva exposição a riscos ou de potenciais perdas dos recursos, deverá ser formalizada à Diretoria Executiva uma solicitação para que esta proceda imediatamente com o pedido de explicações, possíveis providências ou resgate.

Se houver prazo de carência, conversão de cotas ou outro obstáculo ao imediato resgate dos recursos, deverá o Comitê de Investimentos elaborar relatório, com periodicidade trimestral, detalhando a situação com a medidas tomadas e perspectivas de resgate do referido investimento e apresentá-lo aos órgãos de controle interno e externo, conforme determina o inciso VI do art. 153 da Portaria MTP 1467/22.

O acompanhamento de eventuais aplicações será realizado através de comunicação contínua entre a Diretoria e os gestores atuais dos fundos. Além disso, serão acompanhadas, com voto, as assembleias de cotistas convocadas pela administração do fundo ou emissor, fatos relevantes, comunicados dos cotistas, dentre outros documentos oficiais e será dada ciência às hierarquias do Ente e aos membros do Comitê de Investimentos, para que haja uma maior governança e transparência sobre o processo de desinvestimento dos fundos.

As contingências na execução da política de investimentos do RPPS são os eventos inesperados que comprometem a aderência, a segurança ou o desempenho da carteira, exigindo ações corretivas ou preventivas.

Abaixo segue tabela com fatos que, em caso de perspectiva ou ocorrência, devem ter ações de contingências:

| Tipo de Contingência | Descrição do Evento / Situação de Risco | Impacto Potencial | Ações Corretivas / Mitigadoras | Responsável pela Ação |
|---|---|---|---|---|
| **1. Mercado** | Oscilações abruptas nas taxas de juros, câmbio ou preços de ativos. | Desvalorização de títulos e fundos, perda de rentabilidade e descasamento de duration. | Rebalanceamento da carteira, reavaliação de cenários macro, realização de consultas e priorização de ativos líquidos. | Comitê de Investimentos e Consultoria de Investimentos. |
| **2. Liquidez** | Necessidade de recursos para pagamento de benefícios ou obrigações antes do prazo de resgate dos ativos. | Falta de caixa, descumprimento de compromissos previdenciários. | Utilização de reserva de liquidez, venda programada de ativos líquidos, readequação do fluxo de caixa e revisão do ALM. | Gestor Financeiro do RPPS. |
| **3. Operacional** | Falhas humanas, de sistemas ou de controles internos nas aplicações ou registros. | Perdas financeiras, divergências de posição, atrasos em decisões. | Revisão de processos, dupla conferência de ordens, auditoria interna e plano de continuidade operacional. | Direção Administrativa e Contabilidade do RPPS. |
| **4. Legal / Regulatória** | Alteração normativa ou descumprimento das regras da CMN, SPREV ou TCE. | Desenquadramento de ativos, sanções ou nulidade de aplicações. | Atualização imediata da política, consulta à assessoria jurídica e readequação das aplicações. | Diretor e Consultoria de Investimentos e Assessoria Jurídica. |
| **5. Gestão /** | Falhas na governança, ausência de | Risco de decisões inadequa- | Reforço da governança, atas de decisão, | Presidente do Comi- |

| Tipo de Contingência | Descrição do Evento / Situação de Risco | Impacto Potencial | Ações Corretivas / Mitigadoras | Responsável pela Ação |
|---|---|---|---|---|
| **Governança** | comitê ativo ou decisões sem parecer técnico. | das e perda de controle institucional. | segregação de funções e capacitação dos membros do comitê. | tê e Gestor Responsável. |
| **6. Atuarial / Fluxo Previdenciário** | Alterações no perfil do passivo (aposentadorias, reavaliação atuarial, queda de receitas). | Descumprimento da meta atuarial, necessidade de liquidez adicional. | Revisão da política e dos limites de alocação, estudo ALM e ajuste do portfólio conforme o novo perfil. | Atuário e Comitê de Investimentos. |
| **7. Imagem / Transparência** | Investimentos questionáveis, má comunicação ou atrasos em relatórios. | Risco reputacional, perda de credibilidade junto aos segurados e órgãos de controle. | Divulgação tempestiva de relatórios, notas técnicas e comunicação institucional clara. | Diretoria Executiva e Comunicação do RPPS. |

Havendo a ocorrência de um dos tipos de contingências acima, ou outra não listada, é obrigatória a definição, na forma do § 2º do art. 86, das responsabilidades de todos os agentes que participem do processo de análise, avaliação, gerenciamento e decisão sobre a aplicação dos recursos, e, sempre que possível, com a segregação das atividades da diretoria executiva, ou órgão com estrutura equivalente, dos conselhos deliberativo e fiscal e do comitê de investimentos.

Nossa política de investimentos, em alinhamento com o artigo 153 da Portaria MTP 1467/22, observaremos em nossas aplicações que, mesmo não descumprindo os limites, requisitos e vedações previstos em Resolução do CMN, não observaram os princípios nela estabelecidos, realizadas em ativos ou em fundos de investimento que apresentem notórios problemas de iliquidez em suas carteiras ou com problemas de qualidade de gestão, de ambiente de controle interno, de histórico e experiência de atuação e conduta de seus administradores e gestores.

### 2.9.1 PROVISÃO DE PERDAS CONTÁBEIS

A provisão para perdas em investimentos é uma prática contábil que visa estimar e registrar as perdas esperadas em investimentos. Essas perdas podem ocorrer devido a diversos fatores, como desvalorização de ativos, inadimplência de devedores, falência de empresas investidas, entre outros. A provisão para perdas é uma medida preventiva que, caso seja necessário, deverá ser adotada pelo **RPPS** para evitar surpresas negativas no futuro e garantir a adequada avaliação de seus investimentos.

Para tanto, será adotado o Value at Risk (VaR) como índice para provisão de perda contábil. O VaR é uma medida estatística que indicará, neste caso, a perda máxima potencial da carteira do **RPPS** em um ano, com intervalo de confiança de 95%.

### 2.10 RESGATE DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS COM COTA NEGATIVA

A presente política de investimentos busca estabelecer parâmetros claros e processos robustos para o resgate de cotas de fundos de investimentos, especialmente em situações em que a cota na data do resgate corresponde a um valor menor do que o inicialmente investido. Este documento visa assegurar a conformidade com as normativas vigentes, promover a transparência e garantir a prudência na gestão dos recursos do **RPPS**.

Qualquer decisão de resgate de cotas de fundos de investimentos, particularmente quando houver prejuízo, deverá ser fundamentada em estudos técnicos. Esses estudos devem avaliar a viabilidade de manter os recursos aplicados, considerando os seguintes aspectos:

· Estratégia de alocação de ativos: revisar a composição da carteira de investimentos e verificar se a manutenção das cotas é consistente com a estratégia de diversificação e os objetivos do **RPPS**.

· Horizonte temporal do investimento: avaliar o período previsto para a recuperação dos ativos e comparar com o horizonte temporal dos compromissos do **RPPS**.

· Perspectiva de recuperação do mercado: analisar cenários econômicos e financeiros que possam indicar a recuperação dos ativos no curto, médio e longo prazo.

· Objetivos de curto e longo prazos do **RPPS**: considerar as metas financeiras e atuariais estabelecidas para assegurar o equilíbrio financeiro e atuarial do regime.

O processo de resgate de cotas com prejuízo deve seguir os seguintes passos:

· Elaboração de Estudos Técnicos: deverá ser solicitado à **Consultoria** estudos técnicos detalhados que justifiquem a decisão de resgate. Estes estudos serão debatidos pelos membros do Comitê de Investimentos com ou sem a participação de um representante da Consultoria e serão realizadas as deliberações necessárias.

· Documentação e Aprovação**:** todos os estudos e análises devem ser documentados e anexados à ata do Comitê de Investimentos do **RPPS**. A decisão de resgate deve ser aprovada por este órgão, garantindo a transparência e a responsabilidade na tomada de decisões.

Conforme Nota Técnica SEI nº 296/2023/MPS, a decisão de resgate em carteiras diversificadas deve ser guiada por estratégias bem fundamentadas de reequilíbrio. Portanto, a atual política de investimentos busca ser dinâmica e adaptável, refletindo a realidade do mercado financeiro e as necessidades específicas do regime. A implementação de um processo decisório estruturado e bem documentado, embasado em estudos técnicos detalhados, é essencial para assegurar a transparência, a conformidade normativa e a prudência na gestão dos recursos previdenciários. A flexibilidade para realizar resgates permite uma alocação dos recursos mais adequada, de maneira a minimizar riscos e buscar melhores retornos, garantindo assim a solidez e a sustentabilidade do **RPPS**.

## 3. TRANSPARÊNCIA

Além de estabelecer as diretrizes para o processo de tomada de decisão, esta Política de Investimentos busca ainda dar transparência

à gestão dos investimentos do **RPPS**.

O Art. 148 da Portaria 1467/22 determina que o **RPPS** deverá disponibilizar aos segurados e beneficiários, no mínimo, os seguintes documentos e informações:

I - a política de investimentos, suas revisões e alterações, no prazo de até 30 (trinta) dias, a partir da data de sua aprovação;

II - as informações contidas nos formulários APR, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da respectiva aplicação ou resgate;

III - a composição da carteira de investimentos do **RPPS**, no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento do mês;

IV - os procedimentos de seleção das eventuais entidades autorizadas e credenciadas e de contratação de prestadores de serviços;

V - as informações relativas ao processo de credenciamento de instituições para receber as aplicações dos recursos do **RPPS**;

VI - a relação das entidades credenciadas para atuar com o **RPPS** e respectiva data de atualização do credenciamento; e

VII - as datas e locais das reuniões das hierarquias superiores e do comitê de investimentos do **RPPS** e respectivas atas."

Além destes, o art. 149 define que o **RPPS** deverá manter registro, por meio digital, de todos os documentos que suportem a tomada de decisão na aplicação de recursos e daqueles que demonstrem o cumprimento das normas previstas em resolução do CMN e o envio tempestivo do DPIN (Demonstrativo da Política de Investimento) e do DAIR (Demonstrativo da Aplicação e Investimento dos Recursos), conforme descrito no parágrafo único do art. 148 da Portaria 1467/22.

## 4. VEDAÇÕES

· Os recursos do regime previdenciário serão aplicados em conformidade com a Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.963/2021 (e eventuais alterações) e as disposições desta Política Anual de Investimentos, não sendo possível aos gestores:

· Aplicação dos recursos financeiros do RPPS em títulos públicos que: não sejam emitidos pelo Tesouro Nacional; que não estejam registrados no SELIC; e títulos emitidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios;

· Aplicar em ativos financeiros de emissão de pessoas físicas;

· Aplicar recursos em cotas de classes ou subclasses de fundos de investimentos dos segmentos de renda fixa, renda variável, multimercados, investimentos no exterior, investimentos estruturados e fundos imobiliários , cuja atuação em mercados de derivativos gere exposição superior a uma vez o respectivo patrimônio líquido;

· Realizar diretamente as operações de compra e venda de um mesmo ativo financeiro em um mesmo dia (operações day-trade);

· Aplicar recursos, diretamente ou por meio de cotas de classes de fundos de investimentos, em títulos ou outros ativos financeiros nos quais o ente federativo figure como emissor, devedor ou preste fiança, aceite, aval ou coobrigação sob qualquer outra forma;

· Aplicar recursos na aquisição de cotas de classes ou subclasses fundo de investimento cujo regulamento ou política de investimentos admita a aquisição de direitos creditórios não padronizados;

· Atuar em modalidades operacionais ou negociar com duplicatas, títulos de crédito ou outros ativos que não os previstos na Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.963/2021 e eventuais alterações;

· Negociar cotas de classes de fundo de investimento de índice em mercado de balcão;

· Aplicar recursos diretamente na aquisição de cotas de classes ou subclasses de fundo de investimentos destinados exclusivamente a investidores qualificados ou profissionais, quando não atendido os critérios estabelecidos em regulamentação específica;

· Remunerar quaisquer prestadores de serviço relacionados direta ou indiretamente aos fundos de investimento em que foram aplicados seus recursos, de forma direta ou por meio dos fundos de investimento, cuja remuneração deve se dar, exclusivamente, nos termos da regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários.

· Aplicar recursos em empréstimos de qualquer natureza, ressalvado o disposto no artigo 12 da Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.963/2021 (empréstimos consignados), se for o caso;

· Aplicar recursos em Certificados de Operações Estruturadas (COE);

· Aplicar recursos em cotas de classes de fundos de investimentos que invistam em cadeias produtivas agroindustriais- FIAGRO;

· Aplicar recursos em cotas de classes de fundos de investimentos que invistam em criptoativos, créditos de carbono ou créditos de descarbonização- CBIO;

· Aplicar direta ou indiretamente em cotas de classes de Fundo de Investimento em Participações - FIP que apliquem em recursos no exterior;

· Aplicar recursos em ativos privados emitidos por securitizadoras.

· Prestar fiança, aval, aceite ou coobrigar-se de qualquer forma;

· Considerando que os RPPS são submetidos ao direito público, não cabem interpretações discricionárias que permitam alocações em fundos de investimentos e/ou outras modalidades que não estejam expressamente previstas na Resolução do Conselho Monetário Nacional nº4.963/2021 e suas eventuais alterações.

## 5. DISPOSIÇÕES FINAIS

A comprovação da elaboração da presente Política de Investimentos, conforme determina o art. 101 da Portaria 1467/22, ocorre por meio do envio, pelo CADPREV, do Demonstrativo da Política de Investimentos – DPIN – para o Ministério da Previdência Social – MPS.

Sua aprovação pela hierarquia superior do **RPPS** ficará registrada por meio de ata de reunião cuja pauta contemple tal assunto, sendo parte integrante desta Política de Investimentos.

Atendendo ao parágrafo nove do art. 241 da Portaria 1467/22, *"Os documentos e bancos de dados que deram suporte às informações de que trata este artigo deverão permanecer à disposição da SPREV pelo prazo de 10 (dez) anos e arquivados pelo ente federativo e unidade gestora do RPPS, preferencialmente de forma digital."*

Cocalinho-MT, 2 de dezembro 2025

**Rogério Moreira**

**Gestor do Previ-Cocalinho**

**RESOLUÇÃO Nº 001, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025**

**RESOLUÇÃO Nº 001, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025**

O Conselho Previdenciário do Previ-Cocalinho - Fundo Municipal de Previdência Social, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei nº. 1.028, de 16 de agosto de 2023, por seu Regimento Interno, e

Considerando a deliberação tomada em reunião ordinária realizada em 02 de dezembro de 2025;

Considerando o disposto no Art. 4º da Resolução CMN nº 4.963, de 25 de novembro de 2021 e suas posteriores alterações, onde determina que os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social, deverão definir a Política Anual de Investimentos dos recursos em moeda corrente;

**RESOLVE:**

**Art. 1o** O Previ-Cocalinho - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, adotará a Política Anual de Investimentos anexa.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cocalinho-MT, 02 de dezembro de 2025

**Divino Candido Cardoso**

**Presidente do Conselho do Previdenciário**

**MEMBROS:**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER- LICITAÇÃO RESULTADO DO CREDENCIAMENTO Nº 006/2025 - 1ª SESSÃO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT**, torna público o resultado do julgamento referente ao **EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2025**, cujo objeto é o chamamento público para credenciamento de empresas que tenham interesse na prestação de serviços de procedimentos clínico-veterinários e exames laboratoriais veterinários, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assuntos Fundiários e Meio Ambiente de Colíder/MT. Foi declarada **habilitada** e **credenciada** na 1ª (primeira) sessão do processo em epígrafe, a seguinte empresa: UPAVET UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO VETERINÁRIO LTDA; ITENS: 01 ao 13; VALOR ESTIMADO: R$ 586.333,00.

Colíder-MT, 05 de dezembro de 2025.

**ANA PAULA ZAMONER**

**Agente de Contratação**

**Publique-se**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº 467/2025, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025**

**" Dispõe sobre o deferimento da prorrogação do benefício de auxilio doença em favor da servidora "NEIDE DE OLIVEIRA DA SILVA".**

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 2º da Lei nº 3053/2019.

**Resolve,**

**Art. 1º** Deferir a prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor da servidora Sra. NEIDE DE OLIVEIRA DA SILVA, portadora da matricula n. 476, efetiva, no cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início em 03/12/2025 e término em 18/12/2025.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de 03/12/2025, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 10/2025

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº 468/2025, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025**

**" Dispõe sobre o deferimento de benefício de auxilio doença em favor da servidora "KELLEN DA SILVA SOUSA".**

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 2º da Lei nº 3053/2019.

**Resolve,**

**Art. 1º** Deferir o benefício de Auxílio Doença em favor da servidora Sra. KELLEN DA SILVA SOUSA, portadora da matricula n. 3144, efetiva, no cargo de ENFERMEIRA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início em 01/12/2025 e término em 30/12/2025.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de 01/12/2025, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 10/2025

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS**
**PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº 469/2025, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025**

**“ Dispõe sobre o deferimento de benefício de auxilio doença em favor do servidor “VALENTIN DOS SANTOS”.**

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 2º da Lei nº 3053/2019.

**Resolve,**

**Art. 1º** Deferir o benefício de Auxílio Doença em favor do servidor Sr. VALENTIN DOS SANTOS, portador da matricula n. 335, efetivo, no cargo de MOTORISTA, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início em 04/12/2025 e término em 31/08/2026.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de 04/12/2025, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 10/2025

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER- LICITAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 216-2025**

**ORGÃO GERENCIADOR:** Prefeitura Municipal de Colíder-MT

**PREGÃO ELETRÔNICO: N° 005/2025 – REGISTRO DE PREÇOS**

**OBJETO:** Registro de preço para futura e eventual aquisição de equipamentos e suprimentos de informática para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Colíder/MT. **VIGÊNCIA: 05/12/2025 até 05/12/2026.**

**KAI COMERCIAL LTDA ME**
CNPJ nº: 51.940.295/0001-17
End.: Rua João Batista Manzoque, nº 153, Bairro Bom Jesus, CEP: 83.025-180, São José dos Pinhais/PR
E-mail: licitacao01@kaicomercial.com.br
Telefone: (41) 3282-4693 | (41) 99601-3211

| ITEM | CÓDIGO | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | MARCA-MODELO | UNID. | QTD. | PREÇO UNIT. | PREÇO TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 04 | 518644 | **MONITOR 34”** - Especificações Técnicas Mínimas: Tela: painel curvo de última geração, tamanho mínimo de 34 polegadas, resolução mínima de 3440x1440 pixels (UWQHD) ou superior, tempo de resposta de 1ms ou inferior; tecnologia de cores: suporte a ampla gama de cores, com fidelidade elevada para reprodução precisa; conectividade: no mínimo 1 porta HDMI e 1 porta DisplayPort compatíveis com padrões modernos, suporte a tecnologia de sincronização de imagem para evitar cortes e atrasos; ajustes ergonômicos: base com ajuste de altura, inclinação e rotação, compatível com suporte de fixação padrão; iluminação: tecnologia de redução de luz azul e sem cintilação para maior conforto visual; sistema de alimentação: compatível com tensão de 110/220V, frequência de 60Hz, cabo de força incluso. | MONITOR GAMER DUEX PRO 34'' DXPRO340P CURVO 180HZ WQHD | Unid. | 10 | 2.050,00 | 20.500,00 |
| | | **VALOR TOTAL R$** | | | | | **20.500,00** |

**PORTARIA SMFA Nº 535/2025**

**FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Leandro Kessler, no uso de suas atribuições legais, designa os servidores abaixo relacionados, como gestor e fiscais da **Ata de Registro de Preço nº 216/2025**, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto. Gestor: LEANDRO KESSLER; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Fazenda e Administração: IVANILDO OLIVEIRA DA SILVA e EVERTON DA CRUZ LIMA; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Gabinete, Governo e Comunicação: IVANILDO OLIVEIRA DA SILVA e EVERTON DA CRUZ LIMA. Detentora do Registro: **KAI COMERCIAL LTDA ME**. Processo Licitatório: **Pregão Eletrônico nº 005/2025**. Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de equipamentos e suprimentos de informática para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Colíder/MT. Vigência: 05/12/2025 a 05/12/2026. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 05 de dezembro 2025.

LEANDRO KESSLER

Sec. Mun. de Fazenda e Administração

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER- LICITAÇÃO**
**AVISO DE ADESÃO Nº 028/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2025**

O Exmo. Senhor **RODRIGO LUIZ BENASSI**, Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, torna público a quem possa interessar, que após a análise detalhada dos elementos constantes nos autos, RATIFICOU, o processo de **Adesão nº 028/2025** em favor da empresa **TRIUNFO ILUMINAÇÃO LTDA** , inscrita no CNPJ nº 56.004.897/0001-86, objetivando a contratação da empresa para fornecimento de materiais elétricos diversos para serem destinados à manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo e para execução dos serviços de manutenção da iluminação pública do Município de Colíder/MT, perfazendo o valor total de R$ 662.498,40 (seiscentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e noventa e oito reais e quarenta centavos). A referida contratação será através de adesão à **Ata de Registro de Preços nº 048/2024,** oriunda do processo licitatório sob modalidade **Pregão Eletrônico nº 034/2024**, realizado pela Prefeitura Municipal de Canarana/MT .

Colider/MT, 05 de dezembro de 2025

**RODRIGO LUIZ BENASSI**

**Prefeito Municipal**

**Publique-se**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 701/ADM/2025**

**PORTARIA Nº 701/ADM/2025, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,** Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Conceder conforme Artigo 108 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio** a servidora **ROSANA SANCHES LIVORATTI SANTOS,** matricula nº 3013-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de **21 de janeiro a 20 de abril de 2026,** referente ao quinquênio 2017/2023**. (obs. este período contem a prorrogação de 1 ano e 7 meses de acordo com a Lei federal 173/2020)**

**Art.2°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 5 de dezembro de 2025.

**Certidão de Publicação**
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 5 de dezembro de 2025.

_____
Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

**ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES**

**SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº. 002/GP/2021**

---

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 252/GP/2025**

**PORTARIA Nº 252/GP/2025, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**MILTON DE SOUZA AMORIM**, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

**RESOLVE**:

**ART. 1º -** Revogar no seu inteiro teor a Portaria nº. 040/GP/2025, de 15 de janeiro de 2025, que designou e concedeu gratificação a Servidora Dayana Buss Berwanger, matrícula nº. 716-3.

**ART. 2°** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos no dia 19 de dezembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se e,

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 05 de dezembro de 2025.

**Certidão de Publicação**
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 05 dezembro de 2025.

_____
Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

**MILTON DE SOUZA AMORIM**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES**

**SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO**

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 702/ADM/2025**

**PORTARIA Nº 702/ADM/2025, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,** Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Conceder conforme Artigo 108 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio** a servidora **MAYRA RAIZA MENEZES RONCARI,** matricula nº 6400-4, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de 2**1 de janeiro a 20 de abril de 2026,** sendo que os **últimos 60** (sessenta) dias serão convertidos em abono pecuniário conforme Lei Municipal 989/2022. A Licença ora concedida é referente ao quinquênio 2018/2024**. (obs. este período contem a prorrogação de 1 ano e 7 meses de acordo com a Lei federal 173/2020)**

**Art.2°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 5 de dezembro de 2025.

**Certidão de Publicação**
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 5 de dezembro de 2025.

_____
Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

**ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES**

**SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº. 002/GP/2021**

---

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 703/ADM/2025**

**PORTARIA Nº 703/ADM/2025, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,** Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Conceder conforme Artigo 108 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio** a servidora **ALINE DA CONCEIÇÃO SANTOS,** matricula nº 6470-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de 2**1 de janeiro a 20 de abril de 2026,** sendo que os **últimos 60** (sessenta) dias serão convertidos em abono pecuniário conforme Lei Municipal 989/2022. A Licença ora concedida é referente ao quinquênio 2018/2024**. (obs. este período contem a prorrogação de 1 ano e 7 meses de acordo com a Lei federal 173/2020)**

**Art.2°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 5 de dezembro de 2025.

**Certidão de Publicação**
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 5 de dezembro de 2025.

_____
Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

**ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES**

**SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº. 002/GP/2021**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 253/GP/2025**

**PORTARIA Nº 253/GP/2025, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**MILTON DE SOUZA AMORIM**, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

**RESOLVE**:

**ART. 1º -** Revogar no seu inteiro teor a Portaria nº. 075/GP/2025, de 04 de fevereiro de 2025, que designou e concedeu gratificação ao Servidor Silvio Renato Araujo Silva, matrícula nº. 3241-16.

**ART. 2°** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos no dia 18 de dezembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se e,

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 05 de dezembro de 2025.

**Certidão de Publicação**
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.

Colniza/MT, em 05 dezembro de 2025.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

**MILTON DE SOUZA AMORIM**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES**

**SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO**

---

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 254/GP/2025**

**PORTARIA Nº 254/GP/2025, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**MILTON DE SOUZA AMORIM**, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

**RESOLVE**:

**ART. 1º -** Revogar no seu inteiro teor a Portaria nº. 030/GP/2025, de 15de janeiro de 2025, que designou e concedeu gratificação a Servidora Rosely Narloch de Abreu, matrícula nº. 6912-15.

**ART. 2°** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos no dia 19 de dezembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se e,

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 05 de dezembro de 2025.

**Certidão de Publicação**
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.

Colniza/MT, em 05 dezembro de 2025.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

**MILTON DE SOUZA AMORIM**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES**

**SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO**

---

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 255/GP/2025**

**PORTARIA Nº 255/GP/2025, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**MILTON DE SOUZA AMORIM**, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

**RESOLVE**:

**ART. 1º -** Revogar no seu inteiro teor a Portaria nº. 031/GP/2025, de 15de janeiro de 2025, que designou e concedeu gratificação ao Servidor Manoel Lima da Silva, matrícula nº. 2239-10.

**ART. 2°** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos no dia 19 de dezembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se e,

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 05 de dezembro de 2025.

**Certidão de Publicação**
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 05 dezembro de 2025.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

**MILTON DE SOUZA AMORIM**
**PREFEITO MUNICIPAL**
**ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES**
**SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO**

---

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 256/GP/2025**

**PORTARIA Nº 256/GP/2025, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**MILTON DE SOUZA AMORIM**, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

**RESOLVE**:

**ART. 1º -** Revogar no seu inteiro teor a Portaria nº. 032/GP/2025, de 15 de janeiro de 2025, que designou e concedeu gratificação ao Servidor Marcos Antonio Ceccon, matrícula nº. 2298-6.

**ART. 2°** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos no dia 19 de dezembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se e,

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 05 de dezembro de 2025.

**Certidão de Publicação**
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 05 dezembro de 2025.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

**MILTON DE SOUZA AMORIM**
**PREFEITO MUNICIPAL**
**ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES**
**SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO**

---

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 704/ADM/2025**

**PORTARIA Nº 704/ADM/2025, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,** Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Conceder 30 (trinta) dias de **Férias** a Servidora **MARINETI VIEIRA FUZARI,** matricula nº 2535-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de **12 de janeiro a 10 de fevereiro de 2026,** a férias ora concedida é referente ao período aquisitivo 2024/2025, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

**Art.2°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 5 de dezembro de 2025.

**Certidão de Publicação**
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 5 de dezembro de 2025.

_____
Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

**ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES**

**SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº. 002/GP/2021**

---

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 257/GP/2025**

**PORTARIA Nº 257/GP/2025, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**MILTON DE SOUZA AMORIM**, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

**RESOLVE**:

**ART. 1º -** Revogar no seu inteiro teor a Portaria nº. 041/GP/2025, de 15 de janeiro de 2025, que designou e concedeu gratificação ao Servidor Paulinelli Bonetto da Silva, matrícula nº. 2822-9.

**ART. 2°** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos no dia 19 de dezembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se e,

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 05 de dezembro de 2025.

**Certidão de Publicação**
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 05 dezembro de 2025.

_____
Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

**MILTON DE SOUZA AMORIM**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES**

**SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO**

---

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 705/ADM/2025**

**PORTARIA Nº 705/ADM/2025, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,** Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Conceder 30 (trinta) dias de **Férias** a Servidora **REGIANE DOS SANTOS DO NASCIMENTO,** matricula nº 7165-3, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, pelo período de **5 de janeiro a 3 de fevereiro de 2026,** a férias ora concedida é referente ao período aquisitivo 2024/2025, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

**Art.2°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 5 de dezembro de 2025.

**Certidão de Publicação**
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 5 de dezembro de 2025.

_____
Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

**ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES**

**SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº. 002/GP/2021**

---

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 258/GP/2025**

**PORTARIA Nº 258/GP/2025, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**MILTON DE SOUZA AMORIM**, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

**RESOLVE**:

**ART. 1º -** Revogar no seu inteiro teor a Portaria nº. 033/GP/2025, de 15 de janeiro de 2025, que designou e concedeu gratificação a Servidora Elisangela Souza Rodrigues Paz, matrícula nº. 6807-6.

**ART. 2°** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos no dia 19 de dezembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se e,

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 05 de dezembro de 2025.

**Certidão de Publicação**
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 05 dezembro de 2025.

_____
Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

**MILTON DE SOUZA AMORIM**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES**

**SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO**

---

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 259/GP/2025**

**PORTARIA Nº 259/GP/2025, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**MILTON DE SOUZA AMORIM**, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

**RESOLVE**:

**ART. 1º -** Revogar no seu inteiro teor a Portaria nº. 172/GP/2025, de 18 de julho de 2025, que designou e concedeu gratificação a Servidora Marlene Pereira Barbosa, matrícula nº. 2566-8.

**ART. 2°** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos no dia 19 de dezembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se e,

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 05 de dezembro de 2025.

**Certidão de Publicação**
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 05 dezembro de 2025.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

**MILTON DE SOUZA AMORIM**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES**

**SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO**

---

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 706/ADM/2025**

**PORTARIA Nº 706/ADM/2025, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,** Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Conceder 30 (trinta) dias de **Férias** ao Servidor **JUAREZ FERREIRA DA SILVA,** matricula nº 1879-4, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de **1º a 30 de janeiro de 2026,** a férias ora concedida é referente ao período aquisitivo 2023/2024, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

**Art.2°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 5 de dezembro de 2025.

**Certidão de Publicação**
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 5 de dezembro de 2025.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

**ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES**

**SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº. 002/GP/2021**

---

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 707/ADM/2025**

**PORTARIA Nº 707/ADM/2025, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,** Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Conceder 30 (trinta) dias de **Férias** ao Servidor **WEVERSON BERALDO LUCAS,** matricula nº 3579-4, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de **2 a 31 de janeiro de 2026,** a férias ora concedida é referente ao período aquisitivo 2024/2025, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

**Art.2°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 5 de dezembro de 2025.

**Certidão de Publicação**
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 5 de dezembro de 2025.

_____
Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

**ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES**

**SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº. 002/GP/2021**

---

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 708/ADM/2025**

**PORTARIA Nº 708/ADM/2025, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,** Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Conceder 30 (trinta) dias de **Férias** ao Servidor **VANDERLEI BUENO,** matricula nº 3463-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de **2 a 31 de janeiro de 2026,** a férias ora concedida é referente ao período aquisitivo 2024/2025, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

**Art.2°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 5 de dezembro de 2025.

**Certidão de Publicação**
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 5 de dezembro de 2025.

_____
Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

**ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES**

**SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº. 002/GP/2021**

---

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 260/GP/2025**

**PORTARIA Nº 260/GP/2025, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**MILTON DE SOUZA AMORIM**, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

**RESOLVE**:

**ART. 1º -** Revogar no seu inteiro teor a Portaria nº. 035/GP/2025, de 15 de janeiro de 2025, que designou e concedeu gratificação a Servidora Marizete Dede de Souza da Fonseca, matrícula nº. 2553-7.

**ART. 2°** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos no dia 19 de dezembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se e,

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 05 de dezembro de 2025.

**Certidão de Publicação**
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 05 dezembro de 2025.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

**MILTON DE SOUZA AMORIM**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES**

**SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO**

---

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 709/ADM/2025**

**PORTARIA Nº 709/ADM/2025, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,** Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Conceder 30 (trinta) dias de **Férias** ao Servidor **JOSIMAR BARBOZA DA SILVA MENEGUCI,** matricula nº 6855-5, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de **5 de janeiro a 3 de fevereiro de 2026,** a férias ora concedida é referente ao período aquisitivo 2024/2025, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

**Art.2°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 5 de dezembro de 2025.

**Certidão de Publicação**
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 5 de dezembro de 2025.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

**ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES**

**SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº. 002/GP/2021**

---

**CAMARA MUNICIPAL**
**CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA MT**

**2º Termo Aditivo de prorrogação do prazo de execução ao Contrato Nº 005/2025**

2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 005/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA – MT COM A EMPRESA DIFFER ENGENHARIA & CONSTRUÇÕES LTDA, QUE ASSIM SE DECLARA:

Pelo presente termo, a **Câmara Municipal de Colniza**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 04.252.523/0001-86, com sede na Avenida do Contorno nº 153 em COLNIZA-MT, neste ato representado pelo Presidente o **Sr. OSEIA PEREIRA GUEDES**, portador do CPF nº 032.785.671-88, no uso da atribuição que lhe confere o cargo de presidente, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e por outro lado a **EMPRESA DIFFER ENGENHARIA & CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 44.114.758/0001-26**, situada na Avenida Tarumã, nº 293 bairro centro, Colniza MT, CEP 78335-000, por intermédio de seu representante legal, o Sr. ALESSANDRO PINHEIRO DE LACERDA, portador da Cédula de identidade **24922706 SEJSP/MT**, inscrição do CPF nº **051.803.771-10**, residente e domiciliado na Rua Princesa Dayane, s/nº, bairro Flor do Café, Colniza/MT, CEP 78335-000, doravante designado **CONTRATADO,** de comum acordo resolvem aditar o contrato original, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E JUSTIFICATIVA**

1.1 O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação por mais 30 (Trinta) dias a vigência do CONTRATO nº 005/2025.

1.2 **Contratação de Empresa especializada na execução de serviços de reforma, troca de cobertura do telhado do prédio da Câmara Municipal de Colniza MT, com tudo o mais que se fizer necessário para a execução dos serviços**, conforme projeto básico, memorial descritivo, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos integrantes do processo licitatório.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO**

2.1 Fundamenta-se a presente prorrogação conforme artigo 107 da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO**

3.1 O prazo de vigência do Contrato nº 005/2025 fica prorrogado pelo período de 30 (trinta) dias, contados a partir de 08.12.2025 **vigorando até 06.01.2026.**

**CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO**

4.1 O Contratante providenciará a publicação do extrato do presente Instrumento no Diário Oficial dos Municípios - AMM/MT, nos termos do Artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021.

**CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO E DISPOSIÇOES FINAIS**

5.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 005/2025, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

5.2 E por estarem justos e acordados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico que vai assinado pelas partes contratadas e pelas testemunhas.

**Colniza MT, 05 de dezembro de 2025.**

_____

**OSEIA PEREIRA GUEDES**

**Presidente da Câmara Municipal de Colniza MT**

**Contratante**

_____

**DIFFER ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**

**CNPJ nº 44.114.758/0001-26**

**Alessandro Pinheiro de Lacerda**

**CPF nº 051.803.771-10**

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 710/ADM/2025**

**PORTARIA Nº 710/ADM/2025, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,** Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Conceder 30 (trinta) dias de **Férias** ao Servidor **SIDNEY DE OLIVEIRA LOPES,** matricula nº 6820-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de **15 de janeiro a 13 de fevereiro de 2026,** a férias ora concedida é referente ao período aquisitivo 2024/2025, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

**Art.2°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 5 de dezembro de 2025.

**Certidão de Publicação**
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 5 de dezembro de 2025.

_____
Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

**ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES**

**SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº. 002/GP/2021**

---

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 261/GP/2025**

**PORTARIA Nº 261/GP/2025, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**MILTON DE SOUZA AMORIM**, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

**RESOLVE**:

**ART. 1º -** Revogar no seu inteiro teor a Portaria nº. 037/GP/2025, de 15 de janeiro de 2025, que designou e concedeu gratificação a Servidora Mariana Duarte dos Santos, matrícula nº. 5245-4.

**ART. 2°** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos no dia 19 de dezembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se e,

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 05 de dezembro de 2025.

**Certidão de Publicação**
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.

Colniza/MT, em 05 dezembro de 2025.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

**MILTON DE SOUZA AMORIM**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES**

**SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO**

---

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 262/GP/2025**

**PORTARIA Nº 262/GP/2025, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**MILTON DE SOUZA AMORIM**, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

**RESOLVE**:

**ART. 1º -** Revogar no seu inteiro teor a Portaria nº. 036/GP/2025, de 15 de janeiro de 2025, que designou e concedeu gratificação a Servidora Yolanda Cristina Silva Freitas, matrícula nº. 6379-1.

**ART. 2°** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos no dia 19 de dezembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se e,

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 05 de dezembro de 2025.

**Certidão de Publicação**
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.

Colniza/MT, em 05 dezembro de 2025.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

**MILTON DE SOUZA AMORIM**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES**

**SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO**

---

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 711/ADM/2025**

**PORTARIA Nº 711/ADM/2025, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,** Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Conceder 30 (trinta) dias de **Férias** ao Servidor **RAFAEL VIEIRA GOES,** matricula nº 2871-4, lotado no Gabinete do Prefeito, pelo período de **5 de janeiro a 3 de fevereiro de 2026,** a férias ora concedida é referente ao período aquisitivo 2024/2025, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

**Art.2°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 5 de dezembro de 2025.

**Certidão de Publicação**
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 5 de dezembro de 2025.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

**ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES**

**SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº. 002/GP/2021**

---

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 263/GP/2025**

**PORTARIA Nº 263/GP/2025, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**MILTON DE SOUZA AMORIM**, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

**RESOLVE**:

**ART. 1º -** Revogar no seu inteiro teor a Portaria nº. 056/GP/2025, de 21 de janeiro de 2025, que designou e concedeu gratificação a Servidora Juliana Paula de Oliveira, matrícula nº. 1908-5.

**ART. 2°** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos no dia 19 de dezembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se e,

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 05 de dezembro de 2025.

**Certidão de Publicação**
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 05 dezembro de 2025.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

**MILTON DE SOUZA AMORIM**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES**

**SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 264/GP/2025**

**PORTARIA Nº 264/GP/2025, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**MILTON DE SOUZA AMORIM**, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

**RESOLVE**:

**ART. 1º -** Revogar no seu inteiro teor a Portaria nº. 038/GP/2025, de 15 de janeiro de 2025, que designou e concedeu gratificação ao Servidor Edesio Pedro Pires, matrícula nº. 6389-15.

**ART. 2°** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos no dia 19 de dezembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se e,

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 05 de dezembro de 2025.

**Certidão de Publicação**
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 05 dezembro de 2025.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

**MILTON DE SOUZA AMORIM**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES**

**SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO**

---

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 712/ADM/2025**

**PORTARIA Nº 712/ADM/2025, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,** Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Conceder 30 (trinta) dias de **Férias** ao Servidor **HAGAPTO PEREIRA DA SILVA,** matricula nº 1401-1, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, pelo período de **2 a 31 de janeiro de 2026,** a férias ora concedida é referente ao período aquisitivo 2024/2025, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

**Art.2°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 5 de dezembro de 2025.

**Certidão de Publicação**
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 5 de dezembro de 2025.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

**ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES**

**SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº. 002/GP/2021**

---

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 265/GP/2025**

**PORTARIA Nº 265/GP/2025, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**MILTON DE SOUZA AMORIM**, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

**RESOLVE**:

**ART. 1º -** Revogar no seu inteiro teor a Portaria nº. 115/GP/2025, de 02 de abril de 2025, que designou e concedeu gratificação a Servidora Rosivania dos Santos Silva, matrícula nº. 6942-8.

**ART. 2°** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos no dia 19 de dezembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se e,

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 05 de dezembro de 2025.

**Certidão de Publicação**
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 05 dezembro de 2025.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

**MILTON DE SOUZA AMORIM**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES**

**SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO**

---

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 713/ADM/2025**

**PORTARIA Nº 713/ADM/2025, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,** Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Conceder 30 (trinta) dias de **Férias** ao Servidor **ELSON LAIA DO NASCIMENTO,** matricula nº 1082-1, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, pelo período de **2 a 31 de janeiro de 2026,** a férias ora concedida é referente ao período aquisitivo 2023/2024, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

**Art.2°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 5 de dezembro de 2025.

**Certidão de Publicação**
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 5 de dezembro de 2025.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

**ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES**

**SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº. 002/GP/2021**

---

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 266/GP/2025**

**PORTARIA Nº 266/GP/2025, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**MILTON DE SOUZA AMORIM**, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

**RESOLVE**:

**ART. 1º -** Revogar no seu inteiro teor a Portaria nº. 055/GP/2025, de 21 de janeiro de 2025, que designou e concedeu gratificação ao Servidor Sebastião Evangelista dos Anjos, matrícula nº. 6405-8.

**ART. 2°** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos no dia 19 de dezembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se e,

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 05 de dezembro de 2025.

**Certidão de Publicação**
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 05 dezembro de 2025.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

**MILTON DE SOUZA AMORIM**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES**

**SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO**

---

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 267/GP/2025**

**PORTARIA Nº 267/GP/2025, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**MILTON DE SOUZA AMORIM**, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

**RESOLVE**:

**ART. 1º -** Revogar no seu inteiro teor a Portaria nº. 194/GP/2025, de 21 de agosto de 2025, que designou e concedeu gratificação a Servidora **Atalita Roberta Alves Queiroz,** matricula nº. 7964-4.

**ART. 2°** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos no dia 18 de dezembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se e,

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 05 de dezembro de 2025.

**Certidão de Publicação**
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 05 dezembro de 2025.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

**MILTON DE SOUZA AMORIM**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES**

**SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO**

---

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 268/GP/2025**

**PORTARIA Nº 268/GP/2025, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**MILTON DE SOUZA AMORIM**, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

**RESOLVE**:

**ART. 1º -** Revogar no seu inteiro teor a Portaria nº. 074/GP/2025, de 04 de fevereiro de 2025, que designou e concedeu gratificação a servidora **Maria Madalena da Silva Brito,** matricula nº. 6847-22.

**ART. 2°** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos no dia 18 de dezembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se e,

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 05 de dezembro de 2025.

**Certidão de Publicação**
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 05 dezembro de 2025.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

**MILTON DE SOUZA AMORIM**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES**

**SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO**

---

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 714/ADM/2025**

**PORTARIA Nº 714/ADM/2025, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,** Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Conceder 30 (trinta) dias de **Férias** a Servidora **JOCILEIDE DOS SANTOS SILVA GONCALVES,** matricula nº 7271-1, lotada na Secretaria Municipal de Administração, pelo período de **26 de dezembro de 2025 a 24 de janeiro de 2026,** sendo que os **últimos 10 (dez)** dias serão convertidos em abono pecuniário conforme art. 74 da Lei Municipal 499/2011, a férias ora concedida é referente ao período aquisitivo **2023/2024**, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

**Art.2°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 5 de dezembro de 2025.

**Certidão de Publicação**
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 5 de dezembro de 2025.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

**ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES**

**SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº. 002/GP/2021**

---

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 715/ADM/2025**

**PORTARIA Nº 715/ADM/2025, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,** Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Conceder **Licença para Tratar de Interesse particular** a Servidora Pública Municipal, **LEILA APARECIDA COSTA,** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matricula nº 6736-4, a partir do dia **21 de janeiro do ano 2026**, no prazo de 02 (dois) anos, conforme Artigo 102 Inciso VI e Artigo 109 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

**Art.2°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 5 de dezembro de 2025.

**Certidão de Publicação**
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 5 de dezembro de 2025.

_____
Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: Recursos Humanos

**ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES**

**SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº. 002/GP/2021**

---

**CONTRATOS**
**EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 085/2024**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLNIZA – MT.**

**CONTRATADO: SANTOS TRANSPORTE E TERRAPLANAGEM LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 27.491.258/0001-94, com sede à Rua Goiás, nº 67, bairro Cidade Alta, Colniza/MT, CEP 78335-000, neste ato representado por seu sócio **Sr. ABRAÃO AGUSTINHO DOS SANTOS**.

**OBJETO DO ADITIVO:**

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 085/2024 por mais 12 meses, a contar de **06/12/2025 até 06/12/2026**, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

**VALOR DO CONTRATO:** R$ 135.124,80 (cento e trinta e cinco mil, cento e vinte e quatro reais e oitenta centavos)

**DATA DA EMISSÃO: 05/12/2025**

**DATA DO INÍCIO DA VIGÊNCIA: 06/12/2025**

**DATA DO VENCIMENTO: 06/12/2026**

---

**CONTRATOS**
**EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO TERMO DE PARCERIA Nº 0001/2024**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLNIZA – MT.**

**CONTRATADO: Instituto SAGEP - Saúde, Gestão e Projetos**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 21.093.287/0001-11, sediado na Rua São Francisco de Assis, n° 31, Bairro Jardim Santa Marta, Cuiabá-MT, neste ato representada por **THAYANE BARRETO DE OLIVEIRA**.

**OBJETO RESUMIDO DO ADITIVO:**

1.4. No ato da prestação de contas, deverá ser apresentado o trâmite completo do processo seletivo referente ao objeto deste Termo Aditivo, a fim de garantir a regularidade e a transparência do controle de legalidade.

2.1. Para o cumprimento das metas estabelecidas nos Programas de Trabalho decorrentes do Termo de Parceria nº 0001/2024, referente ao Plano de Trabalho nº 001/2025, a ser formalizado como 3ª Alteração do referido Plano, o Parceiro Público repassará à OSCIP os valores necessários, conforme cronograma de desembolso.

2.1.1 Para os serviços da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**, o repasse para o período de 12 meses será no montante de **R$ 18.450.437,57 (dezoito milhões, quatrocentos e cinquenta mil, quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta e sete centavos),** correspondendo a aproximadamente 0,94% de supressão em relação ao valor inicialmente previsto no Termo de Parceria, que era de R$ 18.625.228,68 (dezoito milhões, seiscentos e vinte e cinco mil, duzentos e vinte e oito reais e sessenta e oito centavos).

2.1.2 Para a **Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social,** o Parceiro Público desembolsará, conforme cronograma de execução, **o valor de R$ 766.035,60 (setecentos e sessenta e seis mil, trinta e cinco reais e sessenta centavos).**

2.1.3. Assim, **o valor global** destinado ao cumprimento das metas estabelecidas nos Programas de Trabalho vinculados ao Termo de Parceria nº 0001/2024, referente ao Plano de Trabalho nº 001/2025, a ser formalizado por meio da 3ª Alteração, totaliza o valor máximo de **R$ 19.216.473,17 (dezenove milhões, duzentos e dezesseis mil, quatrocentos e setenta e três reais e dezessete centavos).**

**DATA DA EMISSÃO: 05/12/2025**

**DATA DO INÍCIO DA VIGÊNCIA: 05/12/2025**

**DATA DO FIM DA VIGÊNCIA: 05/12/2026**

**PREVI-COLNIZA**
**RESOLUÇÃO Nº 1, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025**

O Conselho Previdenciário do PREVI-COLNIZA - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Colniza, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei n.o 663 de 19 de outubro de 2016, e

Considerando a deliberação tomada em reunião extraordinária realizada em 19 de novembro de 2025;

Considerando o disposto no Art. 4º da Resolução CMN nº 4.963, de 25 de novembro de 2021 e suas posteriores alterações, onde determina que os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social, deverão definir a Política Anual de Investimentos dos recursos em moeda corrente;

**RESOLVE:**

**Art. 1o** O PREVI-COLNIZA - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, adotará a Política Anual de Investimentos anexa.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Colniza/MT, 19 de novembro de 2025.

**EDNEIA MORAIS FERNANDES DA COSTA**

**Presidente do Conselho do Previdenciário**

**MEMBROS:**

**PREVI-COLNIZA**
**POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS 2026 PREVI-COLNIZA**

**SUMÁRIO**

1. APRESENTAÇÃO.. 3
1.1 IDENTIFICAÇÃO.. 3
1.2 POLÍTICA DE INVESTIMENTOS. 3
1.3 OBJETIVO.. 3
1.4 BASE LEGAL. 3
1.5 VIGÊNCIA. 3
2. CONTEÚDO.. 4
2.1 MODELO DE GESTÃO.. 5
2.1.1 GOVERNANÇA. 5
2.2 ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO.. 6
2.2.1 CENÁRIOS MACROECONÔMICOS. 7
2.2.1.1 MUNDO / CENÁRIO GLOBAL. 7
2.2.1.2 BRASIL. 8
2.2.1.3 OPORTUNIDADES E RISCOS POR CLASSES DE INVESTIMENTOS. 9
2.2.1.4 NOSSA VISÃO PROVÁVEL (CENÁRIO BASE) E TÁTICAS RECOMENDADAS. 10
2.2.1.5 EXPECTATIVAS DE MERCADO.. 11
2.2.2 CARTEIRA DE INVESTIMENTOS E CONDIÇÃO DE LIQUIDEZ. 11
2.2.3 OBJETIVO DOS INVESTIMENTOS. 12
2.2.4 ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO PARA 2026. 12
2.2.5 DIRETRIZES PARA ALOCAÇÃO 2026. 14
2.3 CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES E SELEÇÃO DE ATIVOS. 24
2.4 PARÂMETROS DE RENTABILIDADE PERSEGUIDOS. 25
2.5 LIMITES PARA INVESTIMENTOS EMITIDOS POR UMA MESMA PESSOA JURÍDICA. 26
2.6 PRECIFICAÇÃO DOS ATIVOS. 26
2.7 AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DOS RISCOS. 28
2.8 AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO RETORNO DOS INVESTIMENTOS. 32
2.9 PLANO DE CONTINGÊNCIA. 32
2.9.1 PROVISÃO DE PERDAS CONTÁBEIS. 35
2.10 RESGATE DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS COM COTA NEGATIVA. 35

3.TRANSPARÊNCIA. 36

4.VEDAÇÕES. 37

5. DISPOSIÇÕES FINAIS. 38

## 1. APRESENTAÇÃO

### 1.1 IDENTIFICAÇÃO

Ente Federativo: COLNIZA/MT

Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE COLNIZA – PREVI-COLNIZA.

CNPJ: 18.136.872/0001-47

Meta Atuarial: IPCA + 5,68% a.a.

### 1.2 POLÍTICA DE INVESTIMENTOS

A Política de Investimentos é o documento que estabelece as diretrizes, fundamenta e norteia o processo de tomada de decisão de investimentos dos recursos previdenciários, observando os princípios de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações de forma transparente para a Sociedade. Estes objetivos devem estar sempre alinhados em busca do equilíbrio financeiro e atuarial dos Regimes Próprios de Previdência Social.

### 1.3 OBJETIVO

A Avaliação Atuarial assim como o Estudo de ALM realizados constataram que o PREVI-COLNIZA dispõe de uma situação saudável no que tange a sua solvência, assim como dispõe de condições favoráveis para adotar uma estratégia diversificada vislumbrando o equilíbrio atuarial e financeiro no longo prazo.

Portanto, o PREVI-COLNIZA no que tange à gestão dos investimentos durante o exercício de 2026, buscará a maximização da rentabilidade com os maiores riscos aceitáveis para cada um dos investimentos e o conjunto da carteira.

### 1.4 BASE LEGAL

A presente Política de Investimentos obedece ao que determina a legislação vigente, especialmente a Resolução do Conselho Monetário Nacional- CMN nº 4963/21/2021 (“Resolução 4963/21”) e a Portaria do Ministério do Trabalho e Previdência nº 1.467/2022 (“Portaria 1.467/22”) no que dispõem sobre as aplicações dos recursos dos RPPS.

### 1.5 VIGÊNCIA

A vigência desta Política de Investimentos compreenderá o ano de 2026 e deverá ser aprovada, antes de sua implementação, pelo órgão superior competente do RPPS, conforme determina o art. 5º da Resolução 4963/21.

O parágrafo primeiro do art. 4º da mesma Resolução preconiza que *“justificadamente, a política anual de investimentos poderá ser revista no curso de sua execução, com vistas à adequação ao mercado ou à nova legislação”.*

É importante destacar que no momento da elaboração desta Política, já existe a minuta de uma “nova Resolução 4963” que, quando publicada ensejará, provavelmente, na revisão desta.

## 2. CONTEÚDO

O art. 4º da Resolução 4963/21, que versa sobre a Política de Investimentos, traz o seguinte texto:

Art. 4º. Os responsáveis pela gestão do regime próprio de previdência social, antes do exercício a que se referir, deverão definir a política anual de aplicação dos recursos de forma a contemplar, no mínimo:

I - o modelo de gestão a ser adotado e, se for o caso, os critérios para a contratação de pessoas jurídicas autorizadas nos termos da legislação em vigor para o exercício profissional de administração de carteiras;

II - a estratégia de alocação dos recursos entre os diversos segmentos de aplicação e as respectivas carteiras de investimentos;

III - os parâmetros de rentabilidade perseguidos, que deverão buscar compatibilidade com o perfil de suas obrigações, tendo em vista a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial e os limites de diversificação e concentração previstos nesta Resolução;

IV - os limites utilizados para investimentos em títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica;

V - a metodologia, os critérios e as fontes de referência a serem adotados para precificação dos ativos de que trata o art. 3º;

VI - a metodologia e os critérios a serem adotados para análise prévia dos riscos dos investimentos, bem como as diretrizes para o seu

controle e monitoramento;

VII - a metodologia e os critérios a serem adotados para avaliação e acompanhamento do retorno esperado dos investimentos;

VIII - o plano de contingência, a ser aplicado no exercício seguinte, com as medidas a serem adotadas em caso de descumprimento dos limites e requisitos previstos nesta Resolução e dos parâmetros estabelecidos nas normas gerais dos regimes próprios de previdência social, de excessiva exposição a riscos ou de potenciais perdas dos recursos.

A Seção II da Portaria 1.467/22 reforça, a partir do art. 102, o que determina a Resolução 4963/21 e traz maior detalhamento do conteúdo a ser abordado na Política de Investimentos.

A presente Política de Investimentos abordará, a seguir, cada um dos tópicos supracitados considerando o que determinam as duas normas.

## 2.1 MODELO DE GESTÃO

A Portaria 1.467/22 traz no art. 95 a seguinte redação:

Art. 95. A gestão das aplicações dos recursos do **RPPS** poderá ser própria, por entidade autorizada e credenciada, ou mista, nos seguintes termos:

I - gestão própria, quando a unidade gestora realiza diretamente a execução da política de investimentos da carteira do regime, decidindo sobre as alocações dos recursos, inclusive por meio de fundos de investimento;

II - gestão realizada exclusivamente por pessoa jurídica devidamente registrada e autorizada para administração de recursos de terceiros pela CVM; e

III - gestão mista, quando parte da carteira do RPPS é gerida diretamente pela unidade gestora e parte por instituições contratadas para administração de carteiras de valores mobiliários.

O **RPPS** adota o modelo de gestão própria. Isso significa que as decisões são tomadas pela Diretoria Executiva, Comitê de Investimentos e Conselhos, em suas alçadas, sem interferências externas.

### 2.1.1 GOVERNANÇA

A estrutura do **RPPS** é formada pela Unidade Gestora que conta com uma estrutura própria de hierarquias, que são os responsáveis pela execução da Política de Investimentos. As demais hierarquias superiores, no âmbito de suas devidas competências como órgãos superiores, aprovarão a Política de Investimentos e atuarão com o acompanhamento e fiscalização da gestão dos investimentos, realizando reuniões periódicas, em conformidade com o previsto no artigo 72 da Portaria MTP nº 1467/22.

Para balizar as decisões poderão ser solicitadas opiniões de profissionais externos, como da Consultoria de Investimentos contratada, outros Regimes Próprios de Previdência Social, instituições financeiras, distribuidores, gestores ou administradores de fundos de investimentos ou outros. No entanto, as decisões finais são restritas à Diretoria, Comitê e Conselhos.

O **RPPS** conta com o serviço de consultoria de investimentos da empresa **Agenda Assessoria Planejamento e informática** inscrita no CNPJ 00.059.307/0001-68 e **Mais Valia Consultoria Ltda** (**Consultoria)**, e inscrita no CNPJ 22.687.467/0001-94 autorizadas pela Comissão de Valores Mobiliários, contratada para prestação de serviços quanto a análise, avaliação e assessoramento dos investimentos. A **Consultoria** atuará conforme legislação que rege sua atuação em relação aos investimentos dos RPPS, através de análise de cenários, estudo de carteira, análise de fundos, sistema e relatórios, vislumbrando a otimização da carteira para o atingimento dos objetivos traçados nesta política de investimentos.

## 2.2 ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO

Conforme exposto no inciso II do artigo 102, no que se refere à definição da estratégia de alocação dos recursos entre os diversos segmentos de aplicação e as respectivas carteiras de investimentos, deverá a unidade gestora considerar entre outros aspectos, o cenário econômico, o atual perfil da carteira, verificar os prazos, montantes e taxas de obrigações atuariais presentes e futuras do regime, de forma a definir alocações que visam manter o equilíbrio econômico-financeiro entre ativos e passivos do RPPS, definir os objetivos da gestão de investimentos, além de uma estratégia alvo de alocação com percentuais pretendidos para cada segmento e tipo de ativo, além de limites mínimos e máximos.

O art. 2º da Resolução 4963/21 determina que os recursos do **RPPS** devem ser alocados nos seguintes segmentos de aplicação:

I – renda fixa

II – renda variável

III – investimentos no exterior

IV – investimentos estruturados

V – fundos Imobiliários

VI – empréstimos Consignados

São considerados investimentos estruturados:

I – fundos/classes de investimento classificados como multimercado;

II – fundos/classes de investimento em participações (FIP); e

III – fundos/classes de investimento classificados como “Ações - Mercado de Acesso”.

As aplicações dos recursos deverão observar a compatibilidade dos ativos investidos com os prazos, montantes e taxas das obrigações atuariais presentes e futuras com o objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro entre ativos e passivos do **RPPS**.

Para isso, deverão ser acompanhados, especialmente antes de qualquer aplicação que implique em prazos para desinvestimento – inclusive prazos de carência e para conversão de cotas de fundos de investimentos, os fluxos de pagamentos dos ativos assegurando o cumprimento dos prazos e dos montantes das obrigações do **RPPS**.

Tais aplicações deverão ser precedidas de atestado elaborado pela Unidade Gestora evidenciando a compatibilidade com as obrigações presentes e futuras do regime, conforme determina o parágrafo primeiro do art. 115 da Portaria 1467/22.

A estratégia de alocação busca montar uma carteira de investimentos, focada na obtenção dos objetivos traçados nesta política, considerando o perfil de risco do **RPPS**, tomando como base o contexto econômico atual e projetado, o fluxo de caixa dos ativos e passivos previdenciários e as perspectivas de oportunidades favoráveis ao objetivo traçado, se resguardando de manter-se sempre dentro dos limites e preceitos técnicos e legais previstos nas normas de investimentos dos RPPS, de acordo com o previsto no artigo 102 da Portaria 1.467/22.

Para a busca do mais adequado portfólio, identificamos uma abordagem do cenário econômico atual e projetado para 2026.

### 2.2.1 CENÁRIOS MACROECONÔMICOS

#### 2.2.1.1 MUNDO / CENÁRIO GLOBAL

**Situação de partida**

· A inflação global, que vinha inflamada por choques de energia, gargalos logísticos e efeitos de estímulos pós-pandemia, já mostra sinais de arrefecimento em muitos países, embora de forma heterogênea.

· Bancos centrais nos países desenvolvidos iniciaram ou estão próximos de iniciar ciclos de afrouxamento monetário (cortes), mas enfrentam dilema: inflação ainda resiliente “teimosa” e fragilidade no crescimento.

· Em economias emergentes, o “espaço” para cortes de juros é mais limitado, pois pressões inflacionárias, e riscos fiscais, eleitorais e cambiais ainda pesam.

**Cenários possíveis**

| Cenário | Suposição / gatilho | Consequências macro |
|---|---|---|
| Desaceleração suave com inflação convergente | Choques de oferta (energia, alimentos) arrefecem; crescimento global modesto, mas sem crises agudas | Juros começam a ser cortados com cautela nos EUA/Europa; retornos (yields) de bônus caem; mercados emergentes com fluxo positivo de capital |
| Surpresa inflacionária (novo choque de commodities / geopolítica) | Choque externo (preço de petróleo, conflito, desarranjo nas cadeias) dispara inflação | Bancos centrais atrasam cortes ou até elevam juros; yields sob pressão; mercados acionários voláteis |
| Recessão nos EUA / “soft landing” falhado | Contração forte nos EUA leva à crise de crédito / colapso de consumo | Reação global; retração sincronizada; fuga para “portos seguros” (títulos de dívida pública forte, ouro) |

**Parâmetros-chave**

· Juros de referência nos EUA (Fed Funds) tendem a permanecer elevados por mais tempo, com cortes graduais.

· A curva de rendimentos deverá se suavizar de forma moderada, dependendo do risco percebido).

· A inflação “META” será o foco: se ficar persistentemente acima do esperado, os bancos centrais vão resistir aos cortes.

**Riscos globais fortes**

· Tensões geopolíticas (Oriente Médio (aparente solução, mas com incertezas), Rússia-Ucrânia, Ásia) elevando o risco de choques energéticos.

· Adoção de políticas protecionistas, novas tarifas, escalonamento de disputas comerciais.

· Endividamento elevado dos países/empresas, fragilidade financeira sistêmica.

· Choques climáticos extremos que reverberem nos preços agrícolas/energia.

#### 2.2.1.2BRASIL

**Contexto atual**

· A taxa Selic está em 15 % a.a.

· A inflação medida pelo IPCA está na faixa de 5 % interanual recentemente. Observe último Boletim FOCUS

· Projeções para 2025 indicam expectativa de inflação convergindo, embora ainda acima da meta.

· O crescimento econômico está desacelerando, reflexo da política monetária restritiva e do ambiente externo mais fraco.

· O câmbio (USD/BRL) tem variado e afeta fortemente o balanço de riscos externos bem como os índices de inflação através dos produtos importados que compõem coleta para o IPCA

**Cenários possíveis:**

| Cenário | Suposição / gatilho | Impacto para Brasil |
|---|---|---|
| Desinflação gradual e acomodação monetária | Choques externos positivos (commodities, recuperação global) + estabilidade cambial | Selic começa a cair rumo a 13 %-12 %; inflação converge para tolerância; crescimento recrudesce |
| Persistência inflacionária | Pressão nos preços de alimentos/energia; reajustes de custo; câmbio volátil | Manutenção ou até novo aperto monetário; juros longos elevados; risco de estagflação |
| Crise externa ou fuga de capitais | Contração global forte, aversão a risco, elevação de prêmios de risco Brasil | Pressão sobre câmbio, elevação de spreads, aperto fiscal e monetário drástico |

**Riscos específicos**

· Fiscal: contingenciamento sem ajuste estrutural gera desconfiança.

· Expectativas: se inflação esperada perder ancoragem, inflação “de segunda ordem” (salários, contratos) ganha força.

· Choques climáticos: seca ou excesso de chuvas impactam produção agrícola, energia (hídrica) e câmbio.

· Volatilidade cambial por choques externos ou fuga de capitais.

· Volatilidades e risco de eleições presidenciais pendendo de lado a lado

**Oportunidades estruturais**

· Reforma tributária e administrativa (se aprovada) pode melhorar o ambiente de investimento.

· Potencial em commodities agrícolas e minério: Brasil pode se beneficiar se demanda global se reaquecer.

· Setores exportadores têm alavanca cambial favorável em cenários de valorização do dólar.

### 2.2.1.3 OPORTUNIDADES E RISCOS POR CLASSES DE INVESTIMENTOS

**Renda fixa**

**Oportunidades**

· Juros reais ainda elevados: títulos públicos indexados (IPCA + taxa fixa) oferecem proteção contra inflação. Idem para Taxas prefixadas.

· Curva de juros “plana” ou decrescente: reforça ganhos nos vencimentos longos com redução de taxas.

· Diversificação incluindo títulos internacionais (em dólar) para capturar divergência monetária.

· Estratégias híbridas: parte fixa, parte indexada.

**Riscos**

· Corte de juros antecipado: pode reduzir taxas futuras (mas esse risco é moderado).

· Inflação persistente acima do esperado: erosão de ganhos reais.

· Risco de crédito: papéis de emissores privados podem sofrer; risco de inadimplências persistir.

· Risco de liquidez: especialmente para títulos de prazos longos em cenários estressados.

**Renda variável (ações, fundos de ações)**

**Oportunidades**

· Ações exportadoras / ligadas a commodities têm vantagem em cenário global favorável ou câmbio pressionado.

· Valuation descontado em muitos setores brasileiros: possibilidade de valorização (upside) forte se ambiente macro melhorar.

· Empresas com receitas em dólar ou com capacidade de repassar inflação tendem a resistir melhor. Energia Elétrica, Consumo, Saneamento, Estradas.

· Crescimento de setores de tecnologia, energia renovável, infraestrutura pode se destacar.

**Riscos**

· Volatilidade elevada: em momentos de recessão ou choque externo, saídas abruptas de capital.

· Margens comprimidas por custos de insumos/inflacionários.

· Exposição cambial: dívidas em dólar ou insumos importados elevam risco.

· Apreciação/perda de confiança no governo, política econômica e fiscal instáveis.

**Imóveis / mercado imobiliário**

**Oportunidades**

· Em cenários de juros mais baixos (nos países desenvolvidos ou mercados emergentes selecionados, como o Brasil), imóveis como proteção contra inflação ganham interesse.

· Setores nicho (logística, galpões, data centers, imóveis industriais, hoteis) podem oferecer retorno superiores às metas atuariais.

· Localizações valorizadas em cidades brasileiras podem segurar valor real.

· Imóveis com receita em dólar (turismo, destinos premium) podem capturar câmbio favorável.

**Riscos**

· Altos juros limitam crédito imobiliário, encarecem financiamento e reduzem demanda.

· Custo de construção elevado (materiais, mão de obra) atrapalha novas obras e margens.

· Risco de vacância e inadimplência, especialmente em mercados menos líquidos.

· Ajustes regulatórios ou tributários locais que afetem aluguéis ou imposto sobre propriedade.

### 2.2.1.4 NOSSA VISÃO PROVÁVEL (CENÁRIO BASE) E TÁTICAS RECOMENDADAS

**Cenário base mais provável**

Inflação global continua caindo, mas de forma lenta; cortes de juros graduais nos EUA/Europa, com Brasil um passo atrás. No Brasil, inflação convergindo lentamente, Selic mantida em patamar elevado (15 %) por mais tempo, com início de descompressão em micro movimentos (0,25 pontos) em 2026.

**Nesse cenário**

· Renda fixa brasileira indexada (principalmente IPCA + taxa fixa) será uma opção de boa proteção real e fluxo previsível.

· Renda variável: aproveitar oportunidades setoriais (commodities, exportadores, infraestrutura) com exposição controlada.

· Imóveis: mais seletivo — priorizar nichos resilientes e/ou com receita dolarizada.

**Tática sugerida**

· Manter caixa confortável para aproveitar oscilações e correlações negativas (rebalanceamentos).

· Uso de *hedge* cambial parcial para exposições internacionais.

· Escalonar prazos em renda fixa para capturar curvas de juros favoráveis, pré e pós-fixada.

· No portfólio de ações, limitar exposição direcional, aplicar (*stop loss*) e diversificar geografias – mercado local e globais.

· Imóveis: foco em localização, liquidez e balanço de custos/receitas (evitar projetos de alavancagem excessiva).

### 2.2.1.5 EXPECTATIVAS DE MERCADO

*Fonte: Resumo do Relatório Focus de 13/10/2025 (Banco Central)*

### 2.2.2 CARTEIRA DE INVESTIMENTOS E CONDIÇÃO DE LIQUIDEZ

O RPPS em 30/09/2025 tem em sua carteira fundos de investimentos **R$ 99.754.883,59** em disponibilidades financeiras **R$ 1.143.779,18** em empréstimos consignados R$ 0,00, totalizando um montante de **R$ 100.898.662,77.** A parte de investimentos está distribuída dessa forma pelos ativos da Resolução nº 4963/21.

### 2.2.3 OBJETIVO DOS INVESTIMENTOS

O objetivo principal da gestão dos investimentos é a maximização da rentabilidade, ajustada ao maior risco desejado tomando como referência a meta de rentabilidade definida, observando os princípios de segurança, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência.

Conforme indicado no Inciso IV do artigo 102 da Portaria 1467/22, no que se refere aos parâmetros de rentabilidade, deverá a gestão definir a meta de rentabilidade futura dos investimentos, buscar a compatibilidade com o perfil da carteira de investimentos do RPPS, tendo por base cenários macroeconômico e financeiros e os fluxos atuariais com as projeções das receitas e despesas futuras do **RPPS** e observar a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial do regime.

### 2.2.4 ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO PARA 2026

Considerando, portanto, o cenário econômico projetado, a alocação atual dos recursos, os prazos, montantes e taxas das obrigações atuariais presentes e futuras do **RPPS** e as opções de investimentos previstas na Resolução 4963/21, ajustadas para o nível II do Programa Pró-Gestão, a decisão de alocação dos recursos para 2026 deverá ser norteada pelos limites definidos na tabela a seguir, com o intuito de obter retorno compatível com a meta de rentabilidade definida, incorrendo em nível de risco na gestão dos investimentos.

O processo da seleção dos ativos, que serão mantidos ou incluídos na carteira do RPPS, está resumido abaixo:

A coluna de “estratégia alvo” tem como objetivo tornar os limites de aplicação mais assertivos, considerando o cenário projetado atualmente. No entanto, as colunas de “limite inferior” e “limite superior” tornam as decisões mais flexíveis dada a dinâmica e as permanentes mudanças que o cenário econômico e de investimentos vivenciam.

| | TIPO DE ATIVO | ARTIGO | Limite Resolução | Pró-Gestão I | Estratégia Alvo | Limite Superior |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **RENDA FIXA** | Títulos do Tesouro Nacional (Selic) | **7º, I, “a”** | 100% | 100% | **15%** | 100% |
| | Fundos Renda Fixa 100% Títulos Públicos | **7º, I, “b”** | 100% | 100% | **25%** | 100% |
| | ETF de Renda Fixa 100% Títulos Públicos | **7º, I, “c”** | 100% | 100% | **-** | 100% |
| | Operações compromissadas com lastros em TPF | **7º, III** | 5% | 5% | **-** | 5% |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | Fundos de Renda Fixa (CVM) | **7º, III, "a"** | 60% | 65% | **25%** | 60% |
| | ETF de Renda Fixa (CVM) | **7º, III, "b"** | 60% | 65% | | 60% |
| | Ativos financeiros de RF - Emissão de instituições financeiras | **7º, IV** | 20% | 20% | **5%** | 20% |
| | FIDC Sênior | **7º, V, "a"** | 5% | 5% | | 5% |
| | Renda Fixa - Crédito Privado | **7º, V, "b"** | 5% | 5% | **5%** | 5% |
| | Debentures Incentivadas | **7º, V, "c"** | 5% | 5% | | 5% |
| | **SUBTOTAL** | | | | **75,00%** | |
| **Ações** | Fundo de ações | **8º, I** | 30% | 35% | **10,00%** | 30% |
| | ETF de ações | **8º, II** | 30% | 35% | **5,00%** | 30% |
| | **BDR – Ações** | **8º III** | 30% | 35% | **5,00%** | 30% |
| | BDR – ETF | **8º IV** | 30% | 35% | **2,00%** | 30% |
| | **SUBTOTAL** | | | | **22,00%** | |
| **FI. Exterior** | FIC Renda Fixa - Dívida Externa | **9º, I** | 10% | 10% | **-** | 10% |
| | FIC Aberto - Investimento no Exterior | **9º II** | 10% | 10% | **-** | 10% |
| | **SUBTOTAL** | | | | **0,00%** | |
| **Investi. Estruturado** | Fundos Multimercados | **10, I** | 10% | 15% | **3,00%** | 10% |
| | Fundos em Participações (FIP) | **10, II** | 5% | 10% | **-** | 10% |
| | Fundo de Ações – mercado de acesso | **10, III** | 5% | 10% | **-** | 10% |
| | **SUBTOTAL** | | | | **3,00%** | |
| **FII** | Fundos Imobiliários | **11** | 5% | 15% | **-** | 15% |
| | **SUBTOTAL** | | | | **-** | |
| **Empr. Consig** | Empréstimo Consignado | **12** | 5% | 10% | **0,00%** | 5% |
| | **TOTAL GERAL** | | | | **100%** | |

### 2.2.5 DIRETRIZES PARA ALOCAÇÃO 2026

A alocação dos recursos deve ter como base não apenas a avaliação do ambiente econômico (interno e externo) e o risco país, mas também as especificidades do RPPS, de forma a construir um processo de investimento coerente e sólido.

A diversificação da carteira de investimentos é definida como o modelo fundamental de construção da carteira de investimentos, que visa equilibrar os riscos e proporcionar resultados esperados favoráveis.

Existem dois tipos principais de diversificação: absoluta e relativa. A estratégia absoluta envolve investimento em pelo menos três mercados de ativos independentes com diferentes ciclos econômicos.

A estratégia de diversificação relativa envolve o uso de uma única opção de ativo com o mesmo nível de risco. Uma estratégia absoluta permite ao investidor reduzir o risco geral devido à carteira diversificada, enquanto a estratégia de diversificação relativa dificulta a redução do risco total da carteira devido à dependência de um único ativo (segmento de ativos).

Uma análise de investimento baseada em modelos teóricos de portfólio é útil antes da implementação; no entanto, deve ser acompanhada de um processo de investimento que tenha um objetivo específico em mente. Para isso, abaixo consta as principais diretrizes dos investimentos, sem prejuízo de outras formas de governança:

- Ter como foco uma estratégia de diversificação da carteira de investimentos, com alocação dos recursos nos diversos segmentos, de forma a encontrar a melhor relação possível entre risco e retorno;

- Avaliar o cenário macroeconômico e político como forma de aproveitar oportunidades pontuais de investimentos;

- Estabelecer limites máximos e mínimos de aplicação em cada segmento e prazos de vencimentos dos investimentos de acordo com o perfil de risco do Instituto, zelando pela proteção do patrimônio.

- Escolher ativos que possuam ou não amortizações ou pagamento de juros periódicos, dentre outros, de forma a atender a necessidade de caixa para pagamento de aposentadorias e pensões;

- Elaborar processos claros e objetivos para avaliação dos fundos de investimento, com envolvimento de diferentes atores no processo decisório;

- Aprimoramento constante do processo de credenciamento de gestores e administradores, de forma a zelar pelo mais elevado padrão ético de conduta;

- Prezar pela transparência das informações, com disponibilização de informações em site eletrônico de acesso livre, bem como pela prestação de contas junto aos órgãos fiscalizadores externos e internos;

- Buscar a eficiência e eficácia na alocação dos recursos e nos procedimentos internos;

- Zelar pela legalidade e moralidade em todo o processo de investimento.

Assegurar de que o processo de decisão e alocação dos investimentos seja realizado com isenção de conflitos de interesses de toda e qualquer ordem acompanharemos é no tocante ao endividamento das empresas com ações em bolsa que possam vir a integrar a carteira de fundos de ações (FIAs).

**Justificativas das Estratégias Alvo**

Como manda a diretriz da legislação dos RPPS, os membros do Comitê de Investimento avaliaram as justificativas das sugestões de alocação da totalidade do patrimônio, conforme as diretrizes, descritas anteriormente, e passaram a analisar, os percentuais de Estratégia Alvo para o ano de 2026.

A "estratégia alvo" refere-se a um parâmetro de alocação para os investimentos, baseado no cenário econômico interno e externo, conhecido no momento da elaboração desta política de investimentos. Porém, tal estratégia não constitui um compromisso rígido de alocação, uma vez que o cenário econômico, o cenário político e demais fatores, influenciam na performance dos investimentos, necessitando ajustes ao longo do tempo.

Essa alocação tem como intuito estabelecer estratégias a ser perseguida ao longo do exercício desta política de investimento que melhor reflita as necessidades do passivo, admitindo variação (para + ou para -), mas devendo respeitar os limites impostos na Resolução CMN n° 4.963/2021.

Eventuais revisões da Política Anual de Investimentos – PAI deverão ser realizadas sempre que houver necessidade de ajustes perante o comportamento/conjuntura do mercado e/ou quando se apresentar o interesse da preservação dos ativos financeiros, bem como pelas alterações de legislações pertinentes.

Os responsáveis pela gestão dos recursos, buscarão investir em ativos e produtos disponíveis e enquadrados à legislação, cujo retorno, dentro do possível, seja compatível com a meta atuarial e com os limites de riscos apresentados nesta política de investimentos. De forma complementar, poderão contar, com as informações geradas pelo estudo de Asset Liability Management – ALM, devendo ser realizado em caso de não realização anterior a aprovação desta P.A.I que tem como objetivo, auxiliar na montagem da carteira de investimentos com uma visão de compatibilizar o fluxo financeiro, com suas obrigações previdenciárias.

O estudo de ALM, mira proteger a sustentabilidade e a saúde de um sistema de previdência, administrando as variantes de risco, por isso se mostra útil para uma gestão estratégica de instituições que gerenciam investimentos de longo prazo.

**Títulos do Tesouro Nacional (Selic) - 7º, I, “a”**

Conforme as normas estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional (CMN), através da Resolução nº 4.963/2021, o RPPS pode alocar parte dos seus recursos em títulos públicos, como forma de equilibrar a carteira de investimentos, respeitando os limites e critérios estabelecidos, sempre com foco na preservação do capital e na obtenção de rentabilidade compatível com suas obrigações futuras.

Vantagens da Compra de Títulos Públicos por um RPPS

**Segurança**: Os títulos públicos federais são considerados investimentos de baixo risco, já que são garantidos pelo governo federal. Isso oferece uma segurança significativa em relação à proteção do patrimônio do RPPS.

**Liquidez**: Títulos públicos costumam ter alta liquidez, especialmente no mercado secundário, permitindo ao RPPS convertê-los em dinheiro de forma rápida quando necessário para cumprir suas obrigações de curto e longo prazo.

**Rentabilidade Estável**: Mesmo com a segurança que oferecem, muitos títulos públicos, como as Notas do Tesouro Nacional (NTN-B) e as Letras do Tesouro Nacional (LTN), oferecem rentabilidade competitiva, especialmente quando comparados a outros investimentos de risco similar.

**Previsibilidade**: Alguns títulos públicos, como os que têm rentabilidade atrelada à inflação (NTN-B), oferecem maior previsibilidade quanto ao retorno, já que protegem o poder de compra do investimento ao longo do tempo, o que é crucial para um fundo de previdência com obrigações de longo prazo.

Além disso, a aquisição de títulos públicos está sujeita à supervisão e fiscalização de órgãos competentes, como o Tribunal de Contas e a Secretaria de Previdência, que garantem a regularidade das operações e a conformidade com os objetivos de sustentabilidade do RPPS.

**Fundos Renda Fixa 100% Títulos Públicos - 7º, I, “b”**

Investir em fundos que aplicam exclusivamente em títulos públicos oferece diversas vantagens, especialmente para investidores que buscam segurança e estabilidade. Esses fundos são compostos por títulos emitidos pelo governo, que possuem baixo risco de crédito, uma vez que o governo federal é o garantidor dos pagamentos.

Entre as principais vantagens, destaca-se a segurança, já que títulos públicos são considerados um dos investimentos mais seguros

do mercado. Além disso, os fundos de títulos públicos oferecem liquidez, permitindo ao investidor resgatar suas cotas com facilidade, o que é ideal para quem precisa de flexibilidade financeira.

Outra vantagem é a previsibilidade de rentabilidade, especialmente em títulos atrelados à inflação, como os Tesouros IPCA+, que garantem retorno real ao longo do tempo. Além disso, esses fundos são bem regulamentados e fiscalizados por órgãos como a CVM (Comissão de Valores Mobiliários), proporcionando transparência e controle aos investidores.

**Fundos de Renda Fixa (CVM) - 7º, III, “a”**

Os limites propostos se justificam por corresponderem ao máximo permitido para essa categoria, uma vez que engloba os "Fundos Referenciados no CDI". O CDI representa as taxas de juros de curto prazo que seguem as taxas básicas de juros praticadas diariamente, acrescidas de um "prêmio de risco", devido à alocação de até 49% de títulos de crédito privado nas carteiras dos fundos nesta categoria. É importante observar que, neste momento, há uma grande expectativa no Comitê de Investimentos de que o retorno do CDI seja igual ou superior à nossa meta atuarial para 2025.

**Ativos financeiros de RF - Emissão de instituições financeiras - 7º, IV**

A aplicação em **ativos financeiros de renda fixa emitidos por instituições financeiras** se justifica principalmente pela segurança e previsibilidade que esses instrumentos oferecem. Emitidos por instituições financeiras regulamentadas e supervisionadas, esses ativos são considerados de baixo risco, proporcionando maior confiança e previsibilidade nos retornos, o que é essencial na gestão de recursos de um fundo previdenciário. Além disso, a liquidez é outro fator relevante, uma vez que ativos como **CDBs, LCIs e LCAs** apresentam prazos e condições de resgate variados, permitindo uma gestão eficiente de caixa, garantindo recursos disponíveis quando necessário, sem comprometer a rentabilidade.

A rentabilidade também é um ponto forte desses ativos, especialmente no atual cenário econômico em que a **Meta Selic se encontra em 15%**. Muitos desses títulos, atrelados ao CDI, proporcionam retornos competitivos e, em alguns casos, superiores aos títulos públicos de prazos semelhantes, o que torna a diversificação da carteira uma estratégia prudente. Além disso, a diversificação de emissores financeiros ajuda a mitigar o risco de crédito específico de uma única instituição, o que é essencial para a proteção do patrimônio e a sustentabilidade de longo prazo dos regimes próprios de previdência,

**Renda Fixa - Crédito Privado - 7º, V, “b”**

A alocação em **renda fixa de crédito privado** é uma estratégia que pode agregar valor significativo à carteira de investimentos, especialmente no atual contexto de mercado. Diferente dos tradicionais títulos públicos, o crédito privado envolve a emissão de títulos por empresas privadas, como **debêntures, notas promissórias, CRIs (Certificados de Recebíveis Imobiliários) e CRAs (Certificados de Recebíveis do Agronegócio)**, oferecendo uma oportunidade de rentabilidade superior.

Essa maior rentabilidade é justificada, em grande parte, pelo **prêmio de risco** que esses títulos oferecem, dado que envolvem o risco de crédito da empresa emissora. No entanto, a diversificação entre emissores e setores reduz o risco específico de inadimplência, garantindo um equilíbrio entre risco e retorno. Além disso, no cenário atual de **Meta Selic a 15%**, os ativos de crédito privado têm se mostrado competitivos, principalmente quando comparados aos tradicionais títulos públicos, oferecendo spreads adicionais atraentes em relação ao CDI.

Outra vantagem dessa classe de ativos é a **diversificação da carteira**. A exposição a diferentes setores econômicos através do crédito privado pode ser um fator determinante para reduzir a correlação com outros ativos de renda fixa, proporcionando um nível maior de proteção em cenários de volatilidade ou variações nos juros futuros. Esse aspecto é crucial para fundos previdenciários, como o **RPPS**, que buscam equilíbrio e preservação do capital no longo prazo, sem renunciar a oportunidades de aumento de retorno.

**Fundo de ações - 8º, I**

A aplicação em fundos de ações oferece uma oportunidade única de diversificação e potencial de ganhos de capital a longo prazo, especialmente para investidores institucionais como o RPPS. Ao investir em um fundo de ações, o investidor obtém exposição a uma carteira diversificada de ações de empresas de diferentes setores, o que dilui o risco específico de uma única empresa ou setor, ao mesmo tempo em que aproveita o crescimento econômico e os resultados positivos das companhias listadas em bolsa.

Um dos principais motivos para justificar essa alocação é o potencial de valorização de capital no longo prazo. Historicamente, o mercado acionário tende a superar a rentabilidade de outros ativos financeiros, como títulos de renda fixa, especialmente em períodos de crescimento econômico. Ao incorporar um fundo de ações na carteira, o fundo previdenciário pode capturar parte desse ganho potencial, equilibrando o risco com retornos mais elevados.

Além disso, a gestão profissional do fundo de ações garante que as decisões de investimento sejam tomadas com base em uma análise profunda do mercado, das empresas e das tendências econômicas, o que aumenta as chances de sucesso na seleção de ativos. O fundo é gerido por uma equipe de especialistas que monitora constantemente o mercado, o que pode levar a um desempenho superior em relação à gestão direta de uma carteira de ações.

**ETF de ações - 8º, II**

A aplicação em **ETFs de ações** (Exchange Traded Funds) oferece uma forma eficiente, diversificada e de baixo custo de obter exposição ao mercado acionário. Os ETFs de ações são fundos que replicam o desempenho de um índice específico, como o **Ibovespa** ou o **Índice Small Caps**, e são negociados diretamente na bolsa de valores, permitindo ao investidor acesso a uma ampla gama de ações de maneira prática e transparente.

Um dos principais benefícios de investir em **ETFs de ações** é a **diversificação imediata**. Com a compra de um único ETF, o investidor adquire uma carteira diversificada de ações que compõem o índice de referência, o que reduz o risco associado à volatilidade de uma única ação ou setor. Essa diversificação é crucial para fundos previdenciários, como o **RPPS**, que buscam equilíbrio entre renta-

bilidade e preservação do capital, ao mesmo tempo em que se expõem ao potencial de valorização do mercado acionário.

Além disso, os **ETFs apresentam custos de gestão muito menores** do que os fundos de ações tradicionais. Como são fundos passivos, que apenas replicam o índice de referência, os custos administrativos e de gestão são significativamente mais baixos. Isso significa que o investidor pode acessar o mercado acionário de forma eficiente e econômica, maximizando o retorno líquido da aplicação, fator importante para um fundo institucional que precisa otimizar seus custos ao longo do tempo.

A aplicação em **ETFs de ações** também contribui para a **diversificação da carteira** do RPPS, proporcionando uma forma eficiente de se expor ao mercado acionário com riscos controlados e uma estratégia de longo prazo. Essa diversificação permite que o fundo combine diferentes classes de ativos, garantindo um portfólio mais robusto e preparado para enfrentar cenários econômicos diversos.

**BDR – Ações - 8º III**

A aplicação em **fundos BDR (Brazilian Depositary Receipts) - Ações** oferece uma excelente oportunidade para diversificação internacional, permitindo que os investidores acessem empresas estrangeiras sem sair do mercado brasileiro. Os BDRs são certificados que representam ações de empresas listadas em bolsas de valores internacionais, como a **Bolsa de Nova York (NYSE)** ou a **NASDAQ**, por meio de um emissor brasileiro.

Uma das principais vantagens dessa aplicação é a **exposição a mercados globais** e **empresas multinacionais**. Isso proporciona aos fundos previdenciários, como o **RPPS**, acesso ao desempenho de empresas de setores como tecnologia, saúde, energia e consumo, que podem não estar representados adequadamente no mercado brasileiro. Isso amplia as oportunidades de crescimento, permitindo que o fundo aproveite a valorização de empresas líderes globais.

Além disso, ao investir em BDRs, o fundo tem a possibilidade de se beneficiar da **diversificação geográfica**, o que reduz o risco associado à economia local. A exposição a economias de outros países ajuda a mitigar os efeitos de uma possível desaceleração econômica ou volatilidade no Brasil, proporcionando uma proteção adicional ao patrimônio.

Os fundos BDRs também são **acessíveis e de fácil negociação**, pois são listados na bolsa brasileira, o que facilita a liquidez e permite ajustes rápidos na carteira. Com isso, o fundo pode se adaptar rapidamente às mudanças do mercado internacional, aproveitando as oportunidades de crescimento no exterior.

**Fundos Multimercados - 10, I**

A aplicação em fundos multimercados é uma estratégia flexível e diversificada, que permite ao gestor do fundo explorar diferentes classes de ativos, como ações, renda fixa, moedas e commodities, de acordo com o cenário econômico. Esses fundos têm a vantagem de se adaptarem a diferentes condições de mercado, ajustando-se à busca por oportunidades de rentabilidade em diversas frentes.

A principal justificativa para a aplicação em fundos multimercados é a flexibilidade de gestão, que permite aos gestores tomar decisões baseadas nas expectativas de crescimento, inflação, juros, câmbio e outros fatores econômicos. Isso possibilita que o fundo busque rentabilidade em diferentes mercados e classes de ativos, o que reduz a dependência de uma única fonte de retorno e oferece uma diversificação maior.

Além disso, os fundos multimercados podem proporcionar uma gestão ativa de risco, uma vez que o gestor tem a liberdade de realizar operações de proteção (hedge) para mitigar os efeitos de volatilidade e instabilidade dos mercados. Isso é essencial para fundos previdenciários como o **RPPS**, que precisam manter a segurança dos recursos ao mesmo tempo que buscam retornos atrativos.

**Empréstimo Consignado - 12**

**Objetivo**

Com a possibilidade da concessão e administração de empréstimo consignado aos segurados em atividade, aposentados e pensionistas (“tomadores”) por parte do RPPS**,** se faz necessário o estabelecimento das políticas, condições, diretrizes, controles e a gestão dos processos, desde a concessão, administração, operacionalização e cobrança.

O empréstimo concedido aos tomadores, é considerado uma aplicação financeira, conforme determina a Resolução CMN nº 4.963/2021. O objetivo principal da implementação do empréstimo consignado no RPPS é maximizar a rentabilidade do patrimônio do fundo previdenciário, e acelerar a cobertura do déficit atuarial.

**Parâmetro de Rentabilidade – Benchmark**

Os parâmetros de rentabilidade perseguidos pela carteira de empréstimos consignados buscarão manter o equilíbrio econômico-financeiro da carteira e ser superior à meta atuarial do RPPS utilizada na avaliação atuarial vigente**,** tendo em vista a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial.

**Elegibilidades ao empréstimo**

Os Tomadores do empréstimo consignado são os servidores efetivos, aposentados e os pensionistas vinculados ao RPPS. A concessão de empréstimos aos servidores efetivos ativos, aposentados e pensionistas do RPPS estará sempre sujeita a classificação da capacidade de pagamento (CAPAG) do município junto à Secretaria do Tesouro Nacional (STN).

Em razão da classificação do município no CAPAG a carteira do empréstimo consignado destinará apenas aos aposentados e pensionistas.

Não poderão contratar operações de empréstimos os tomadores que, no momento da solicitação, estejam enquadrados em quaisquer das hipóteses a seguir:

1. não tenham disponibilidade de margem consignável para a contratação;

1. que tenham causado inadimplência em relação a empréstimos consignados anteriormente tomados perante o RPPS;

1. tenha cessado o benefício;

**Montante disponível**

A carteira de empréstimo consignado do, será de até 5% (cinco por cento) do patrimônio, face não ter obtido nível de governança previsto no § 7º do art. 7º da Resolução CMN n.º 4.963 de 25 de novembro de 2021. Caso o RPPS futuramente vier adquirir o PRÓ-GESTÃO o limite da carteira de empréstimo consignado será de até 10% (dez por cento) do patrimônio.

A base de cálculo para incidência dos percentuais de que trata o parágrafo anterior é a estabelecida pela Resolução CMN n.º 4.963 de 25 de novembro de 2021 e será aferida mensalmente. A concessão de empréstimos será automaticamente suspensa quando o saldo da carteira de investimentos em empréstimos atingir o percentual de alocação máximo estipulado nesta política.

Deverá ser dada publicidade ao valor da carteira autorizado pela política de investimentos que ainda esteja disponível para as concessões e dos critérios estabelecidos para acesso dos interessados aos recursos restantes.

**Critérios de Elegibilidade e Prazo de Pagamento**

Os empréstimos consignados e de renegociação devem considerar o prazo máximo de amortização equivalente a 96 (noventa e seis) parcelas, observando-se ainda os critérios e faixas etárias a seguir:

I - Até 67 (sessenta e sete) anos - 96 (noventa e seis) parcelas;

II - Até 68 (sessenta e nove) anos - 84 (oitenta e quatro) parcelas;

III - Até 69 (sessenta e nove) anos - 72 (setenta e duas) parcelas;

IV - Até 70 (setenta) anos - 60 (sessenta) parcelas;

V - Até 71 (setenta e um) anos - 48 (quarenta e oito) parcelas;

VI - Até 72 (setenta e dois) anos - 36 (trinta e seis) parcelas;

VII - Até 73 (setenta e três) anos - 24 (vinte e quatro) parcelas;

VIII - Até 74 (setenta e quatro) anos – no máximo 12 (doze) parcelas;

Não será concedido empréstimo consignado para o tomador que possua idade superior a 74 (setenta e quatro) anos, e 01 (um) dia. No caso de pensionista temporário, o número total de parcelas do empréstimo não poderá exceder o prazo máximo de concessão do benefício, combinado com os critérios e faixas etárias descritas acima.

**Encargos e Taxas**

As prestações do empréstimo concedidos serão calculadas mediante aplicação de:

1. Meta de Rentabilidade definida e aprovada pelo Comitê de Investimentos e Conselho Deliberativo, devidamente informada nesta Política de Investimentos;

1. Índice de Atualização Monetária (IPCA-IBGE) para corrigir o valor emprestado,

1. Taxa de Administração; e

1. Taxa do Fundo Garantidor/Seguro prestamista para cobertura dos riscos de empréstimo.

A Taxa de Administração será destinada à cobertura dos custos com a administração da carteira de empréstimos, que deverão suportar todos os custos operacionais e de gestão necessários para as atividades de atendimento, análise, concessão, acompanhamento e controle.

A constituição dos fundos garantidores ou de oscilação de riscos destinam-se ao provisionamento dos recursos para fazer frente às despesas geradas pelo acontecimento dos eventos estimados, dando cobertura financeira aos eventos a que se destinam, mediante a quitação do saldo devedor vincendo em caso de ocorrência dos eventos estimados.

As recuperações de crédito decorrentes de ações judiciais e extrajudiciais de cobrança também ensejarão a recomposição do Fundo Garantidor. A contratação de seguros visa garantir o recebimento do saldo devedor do tomador em caso de ocorrência de morte, exoneração, demissão, cessação ou cassação do benefício, seja por decisão administrativa ou judicial e que possam levar a inadimplência em face das obrigações contratualmente assumidas com o RPPS.

Após a efetivação da concessão do empréstimo, os encargos incidentes sobre a operação não serão objeto de restituição. Entretanto, nos casos de quitação antecipada do contrato será apurada a redução dos juros incidentes sobre a concessão.

**Margem e Valores**

A parcela mensal do empréstimo consignado não poderá ser superior à margem consignável do Tomador, definida pelas disposições legais vigentes e suas possíveis alterações.

Os empréstimos serão concedidos pelo sistema de amortização prefixado, para serem descontados em prestações mensais conforme o prazo estabelecido, ressalvando as condições extraordinárias nos casos de repactuações.

**Concessão dos Empréstimos**

A concessão de empréstimo está condicionada à consignação das prestações mensais em folha de pagamento e de benefícios dos tomadores. O empréstimo somente será concedido por meio da solicitação via plataforma/software de gestão e administração contratado pelo RPPS. O deferimento é prerrogativa do RPPS**,** observados os limites determinados nesta Política de Investimentos e pela legislação para operações como contratantes de empréstimos.

Mediante autorização, a liberação do empréstimo em conta corrente será efetuada em até 72 (setenta e duas) horas do deferimento do pedido de concessão emitida pelo RPPS. Toda concessão de empréstimo estará condicionada à alocação de recursos prevista nesta Política de Investimento, observados os limites relacionados a margem consignável e a legislação aplicável aos Regimes Próprio de Previdência Social – RPPS, quanto às diretrizes de aplicação dos recursos.

**Delegação de Competência**

Fica à Gestão do RPPS autorizada editar ato administrativo regulamentando a modalidade de empréstimos consignados, atendendo às determinações da Portaria MTP n.º 1.467 de 02 de junho de 2022 e da Resolução CMN 4.963 de 25 de novembro de 2021, e o disposto nesta resolução.

À Gestão do RPPS poderá, a qualquer tempo, suspender, encerrar ou reabrir as concessões de empréstimos, além de alterar prazos, valores mínimos e máximos dos contratos, taxas de juros e outros parâmetros de custeio que norteiam a administração e gestão da carteira de investimentos em empréstimos, mediante prévia comunicação aos aposentados e pensionistas, sempre visando o equilíbrio econômico-financeiro da carteira.

**Disposições Gerais**

Os poderes e órgãos do município deverão disponibilizar o acesso aos sistemas de gestão das folhas de pagamento de seus servidores e de eventuais aposentados e pensionistas sobre sua responsabilidade para fins de operacionalização dos empréstimos, a serem concedidos por meio de sistemas a eles interligados.

O RPPS deverá dar publicidade aos potenciais tomadores das taxas, prazos e condições de elegibilidade aos empréstimos. Não haverá a possibilidade de portabilidade, pelos tomadores, dos saldos devedores dos empréstimos contratados junto ao RPPS. As decisões excepcionais quanto às medidas a serem adotadas nos casos não previstos expressamente no regulamento serão apreciadas e deliberadas pela Presidência do RPPS, após análise preliminar e manifestação do conselho deliberativo.

## 2.3 CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES E SELEÇÃO DE ATIVOS

No que se refere aos critérios para credenciamento de instituições e seleção de ativos, deverá ser considerada a adequação ao perfil da carteira, ao ambiente interno e à estrutura de exposição a riscos do **RPPS**, e análise da solidez, porte e experiência das instituições credenciadas.

Para realizar o processo de credenciamento das instituições, o **RPPS** utiliza-se de procedimento de credenciamento definido em legislação, detalhando os documentos necessários, assim como o passo a passo do processo. O procedimento segue levando em consideração os critérios listados na Seção III do Capítulo VI da Portaria 1.467/22.

O parágrafo segundo do artigo 103 diz que “os critérios para o credenciamento das instituições deverão estar relacionados à boa qualidade de gestão, ao ambiente de controle interno, ao histórico e experiência de atuação, à solidez patrimonial, ao volume de recursos sob administração, à exposição a risco reputacional, ao padrão ético de conduta e à aderência da rentabilidade a indicadores de desempenho e a outros destinados à mitigação de riscos e ao atendimento aos princípios de segurança, proteção e prudência financeira.”

O parágrafo terceiro traz os critérios que devem ser analisados e atestados formalmente pela unidade gestora, no momento do credenciamento de uma instituição:

I - registro ou autorização na forma do § 1º e inexistência de suspensão ou inabilitação pela CVM, pelo Banco Central do Brasil ou por outro órgão competente. O próprio registro ou autorização serve como documento que respalda esse item, além da consulta ao site do órgão competente, indicando se há algum ponto de observância ou suspensão da instituição;

II - observância de elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e ausência de restrições que, a critério da CVM, do Banco Central do Brasil ou de outros órgãos competentes, desaconselhem um relacionamento seguro. O respaldo a esse item é feito através da consulta ao site da CVM e BACEN, constando os processos físicos e eletrônicos vinculados a instituição e/ou aos responsáveis pela equipe de gestão;

III - análise do histórico de sua atuação e de seus principais controladores. O documento que respalda este item e os próximos dois itens é o Questionário *Due Diligence*;

IV - experiência mínima de 5 (cinco) anos dos profissionais diretamente relacionados à gestão de ativos de terceiros.; e

V - análise quanto ao volume de recursos sob sua gestão e administração, bem como quanto a qualificação do corpo técnico e segregação de atividades.

A seleção dos ativos levará em consideração o cenário econômico, a estratégia de alocação proposta no item acima, assim como nos objetivos a serem alcançados na gestão dos investimentos. Os ativos selecionados deverão, por obrigação da norma e desta Política, ser vinculados a instituição previamente credenciada junto ao RPPS.

### 2.4 PARÂMETROS DE RENTABILIDADE PERSEGUIDOS

A Portaria 1467/22, em seu art. 39, determina que "A taxa de juros real anual a ser utilizada como taxa de desconto para apuração do valor presente dos fluxos de benefícios e contribuições do RPPS será equivalente à taxa de juros parâmetro cujo ponto da Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média - ETTJ seja o mais próximo à duração do passivo do RPPS".

"§ 2º A taxa de juros parâmetro a ser utilizada na avaliação atuarial do exercício utiliza, para sua correspondência aos pontos (em anos) da ETTJ, a duração do passivo calculada na avaliação atuarial com data focal em 31 de dezembro do exercício anterior."

Além disso, deve-se levar em consideração o disposto no art. 4º da Seção II do Anexo VII da Portaria, em que deverão ser "acrescidas em 0,15 pontos percentuais para cada ano em que a taxa de juros utilizada nas avaliações atuariais dos últimos 5 (cinco) exercícios antecedentes à data focal da avaliação tiverem sido alcançados pelo RPPS, limitada a 0,6 pontos percentuais."

Desta forma, considerando a atualização da ETTJ feita pela Portaria MPS nº 2.010 de 15 de outubro de 2025 e a duração do passivo, calculada na Avaliação Atuarial de 2025 (data-base 2024) encontramos o valor de 5,53% a.a**.**

Considerando ainda, de acordo com a tabela abaixo, o atingimento de meta atuarial em 1 (hum) dos últimos 5 (cinco) anos, a meta atuarial alternativa que poderá ser perseguida pelo **RPPS** em 2026 será de 5,68% a.a**,** devendo ser definida qual das 2 taxas será utilizada, na reunião de aprovação dessa Política de Investimentos.

| *Ano* | *Rentabilidade* | *Meta Atuarial* |
|---|---|---|
| 2020 | 4,51% | 10,65% |
| 2021 | 1,10% | 16,05% |
| 2022 | 6,32% | 10,99% |
| 2023 | 13,65% | 10,06% |
| 2024 | 6,02% | 10,29% |

### 2.5 LIMITES PARA INVESTIMENTOS EMITIDOS POR UMA MESMA PESSOA JURÍDICA

Os limites utilizados para investimentos em títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica serão definidos nos regulamentos dos fundos de investimentos que recebem aportes de RPPS, desde que respeitando o estabelecido na legislação de, no máximo, 20%. Seguindo o previsto na Resolução, para os ativos mobiliários investidos pelos fundos de investimento na carteira do RPPS, deverá ser respeitada a regra de que os direitos, títulos e valores mobiliários ou os respectivos emissores sejam considerados de baixo risco de crédito, com base, entre outros critérios, em classificação efetuada por agência classificadora de risco registrada na CVM ou reconhecida por essa autarquia.

### 2.6 PRECIFICAÇÃO DOS ATIVOS

O art. 143 da Portaria 1.467/22, traz a seguinte redação:

"Deverão ser observados os princípios e normas de contabilidade aplicáveis ao setor público para o registro dos valores da carteira de investimentos do RPPS, tendo por base metodologias, critérios e fontes de referência para precificação dos ativos, estabelecidos na política de investimentos, as normas da CVM e do Banco Central do Brasil e os parâmetros reconhecidos pelo mercado financeiro."

Os ativos financeiros integrantes da carteira do **RPPS** poderão ser classificados nas seguintes categorias, conforme critérios previstos no Anexo VIII, da Portaria 1.467/22:

I - Disponíveis para negociação futura ou para venda imediata; ou

II - Mantidos até o vencimento.

Na categoria de disponíveis para negociação ou para venda, devem ser registrados os ativos adquiridos com o propósito de serem negociados, independentemente do prazo a decorrer da data da aquisição. Esses ativos serão marcados a mercado, no mínimo mensalmente, de forma a refletir o seu valor real.

Na categoria de ativos mantidos até o vencimento, podem ser registrados os ativos para os quais haja intenção e capacidade financeira do **RPPS** de mantê-los em carteira até o vencimento. Poderá ser realizada a reclassificação dos ativos da categoria de mantidos até o vencimento para a categoria de ativos disponíveis para negociação, ou vice-versa, na forma prevista no Anexo VIII da Portaria 1467/22.

Os títulos e valores mobiliários que integram as carteiras e fundos de investimentos devem ser marcados a valor de mercado, obedecendo os critérios recomendados pela Comissão de Valores Mobiliários e pela ANBIMA. Os métodos e as fontes de referências adotadas para precificação dos ativos do **RPPS** são estabelecidos em seus custodiantes conforme seus manuais de apreçamento.

Os ativos da categoria de mantidos até o vencimento deverão ser contabilizados pelos seus custos de aquisição, acrescidos dos ren-

dimentos auferidos, devendo ser atendidos os seguintes parâmetros:

I - Demonstração da capacidade financeira do **RPPS** de mantê-los em carteira até o vencimento;

II - Demonstração, de forma inequívoca, pela unidade gestora, da intenção de mantê-los até o vencimento;

III - Compatibilidade com os prazos e taxas das obrigações presentes e futuras do **RPPS**;

IV - Classificação contábil e controle separados dos ativos disponíveis para negociação; e

V - Obrigatoriedade de divulgação das informações relativas aos ativos adquiridos, ao impacto nos resultados atuariais e aos requisitos e procedimentos contábeis, na hipótese de alteração da forma de precificação dos ativos.

**2.7 AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DOS RISCOS**

**RISCO DE MERCADO -** é a oscilação no valor dos ativos financeiros que possa gerar perdas decorrentes da variação de parâmetros de mercado, como cotações de câmbio, ações, *commodities*, taxas de juros e indexadores como os de inflação, por exemplo.

O **RPPS** utiliza indicadores como ***VaR – Value-at-Risk*** e **Volatilidade** para controle de Risco de Mercado, os quais podem ser verificados nos relatórios periódicos da carteira de investimentos.

**RISCO DE CRÉDITO -** é a possibilidade de perdas no retorno de investimentos ocasionadas pelo não cumprimento das obrigações financeiras por parte da instituição que emitiu determinado título, ou seja, o não atendimento ao prazo ou às condições negociadas e contratadas.

Conforme determina o parágrafo quinto do art. 7º da Resolução 4963/21, que trata das aplicações em renda fixa, “os responsáveis pela gestão do **RPPS** deverão certificar-se de que os direitos, títulos e valores mobiliários que compõem as carteiras dos fundos de investimento de que trata este artigo e os respectivos emissores são considerados de baixo risco de crédito.”

A classificação como baixo risco de crédito deverá ser efetuada por agência classificadora de risco registrada na CVM ou reconhecida por essa autarquia. Para os investimentos que assim a legislação exige, somente serão aceitos aqueles considerados como **Grau de Investimento**, conforme a tabela abaixo.

No que tange a aplicação feita diretamente pelo **RPPS**, no artigo 7º, Inciso I, alínea “a” refere-se a títulos de emissão do Tesouro Nacional, registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (Selic). Uma vez que esses são tidos como os ativos de menor risco de crédito da economia brasileira, a análise quanto a classificação de risco desse ativo não se faz necessária.

Outra possibilidade de investimento realizado diretamente pelo **RPPS**, enquadrado no artigo 7º, Inciso IV prevê “até 20% (vinte por cento) diretamente em ativos financeiros de renda fixa de emissão com obrigação ou coobrigação de instituições financeiras bancárias autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, que atendam às condições previstas no inciso I do § 2º do art. 21”. Fica estabelecido que para cada instituição bancária emissora o máximo de concentração de investimentos direto é equivalente a, no máximo, 5% do patrimônio do RPPS.

O inciso I do § 2º do art. 21 por sua vez, indica “o administrador ou o gestor do fundo de investimento seja instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional”.

Para facilitar o entendimento sobre quem são as instituições que atendem aos requisitos indicados acima, a Secretaria de Regimes Próprios e Complementar (SRPC) criou uma “lista exaustiva”, contendo todas as instituições do mercado que atendem os requisitos e encontram-se aptas para venderem ativos ou atuarem como pelo menos um dos prestadores de serviços essenciais para fundos de investimentos, conforme Resolução CVM - 175.

**RISCO DE LIQUIDEZ -** é a possibilidade de perda de capital ocasionada pela incapacidade de liquidar determinado ativo em tempo razoável sem perda de valor. Este risco surge da dificuldade de encontrar potenciais compradores do ativo em um prazo hábil ou da falta de recursos disponíveis para honrar pagamentos ou resgates solicitados.

Conforme determina o art. 115 da Portaria 1.467/22/2021, “A aplicação dos recursos do **RPPS** deverá observar as necessidades de liquidez do plano de benefícios e a compatibilidade dos fluxos de pagamentos dos ativos com os prazos e o montante das obrigações financeiras e atuariais do regime, presentes e futuras.”

A análise de condição de liquidez da carteira do **RPPS** é realizada todos os meses, tomando como base a carteira de investimentos posicionada no último dia do mês anterior. Porém, possíveis adequações dos prazos as obrigações do regime devem considerar não só a parte dos ativos do regime, mas também os dados atuariais referentes ao seu passivo.

Sendo assim e atendendo ao previsto no parágrafo primeiro do artigo 115, toda aplicação que apresente prazo para desinvestimento, inclusive para vencimento, resgate, carência ou para conversão de cotas de fundos de investimento, deverá ser precedida de atestado elaborado pela unidade gestora, evidenciando a compatibilidade prevista no caput.

**RISCO DE SOLVÊNCIA -** é o que decorre das obrigações do **RPPS** para com seus segurados e seu funcionamento. O monitoramento desse risco se dá através de avaliações atuariais e realização de estudos para embasamento dos limites financeiros no direcionamento dos recursos. Quanto a gestão dos investimentos, o **RPPS** buscará retornos compatíveis com as necessidades atuariais, mantendo assim, a solvência do **RPPS** no decorrer da vida do regime.

**RISCO SISTÊMICO -** é o risco de surgimento de uma crise de confiança entre instituições, mercados ou governos que possa gerar colapso ou reação em cadeia impactando o sistema financeiro ou mesmo a economia de forma mais ampla e profunda.

A análise do risco sistêmico é realizada de forma permanente pela **Consultoria,** Diretoria Executiva e Comitê de Investimentos que monitoram informações acerca do cenário corrente e perspectivas de forma a mitigar potenciais perdas decorrentes de mudanças econômicas.

Riscos como de crédito e de mercado podem ser minimizados compondo uma carteira diversificada, composta por ativos que se expõem a diferentes riscos e apresentem baixa ou inversa correlação, ou seja, se comportem de maneira diferente nos diversos cenários, como bolsa e dólar. No caso do Risco Sistêmico, o potencial de mitigação de risco a partir da diversificação é limitado, uma vez que este risco pode ser entendido como aquele que, impacta os ativos e mercados.

A forma de mitigar o risco sistêmico é realizando um adequado *asset allocation* e acompanhamentos periódicos nas condições de mercado, no intuito de antecipar cenários de queda e adotar uma estratégia defensiva, alocando recursos em ativos mais conservadores.

**RISCO REPUTACIONAL -** Decorre de todos os eventos internos e externos com capacidade de manchar ou danificar a percepção do **RPPS** perante a mídia, o público, os colaboradores e o mercado como um todo. O controle deste risco será efetuado na constante vigilância das operações internas, por parte dos órgãos de controle interno do **RPPS**.

Os órgãos de controle, em suas reuniões periódicas, poderão debater e registrar em ata os assuntos abordados relacionados a todos os tipos de risco elencados acima. Ademais, o **RPPS** deverá emitir relatórios, em mesmo período e apresentá-lo aos órgãos de controle interno, contendo, no mínimo:

I - as conclusões dos exames efetuados, inclusive sobre a aderência da gestão dos recursos do **RPPS** às normas em vigor e à política de investimentos;

II - as recomendações a respeito de eventuais deficiências, com estabelecimento de cronograma para seu saneamento, quando for o caso; e

III - análise de manifestação dos responsáveis pelas correspondentes áreas, a respeito das deficiências encontradas em verificações anteriores, bem como análise das medidas efetivamente adotadas para saná-las.

As conclusões, recomendações, análises e manifestações levantada deverão ser levadas em tempo hábil ao conhecimento das hierarquias superiores.

Conforme descrito no art. 131 “Caso os controles internos do RPPS se mostrem insuficientes, inadequados ou impróprios, deverá ser determinada a observância de parâmetros e limites de aplicações mais restritivos na política de investimentos até que sejam sanadas as deficiências apontadas.”

O **RPPS** irá acompanhar os objetivos traçados na gestão dos ativos e os critérios como rentabilidade e riscos das diversas modalidades de operações realizadas nas aplicações dos recursos do regime e a aderência à Política de Investimentos, de forma mensal, através de relatório mensal da carteira de investimentos que contemplará:

**VaR (252 d.u):** O Value at Risk é uma medida estatística que indica a perda máxima potencial de determinado ativo ou determinada carteira em determinado período. Para o seu cálculo, utiliza-se o retorno esperado, o desvio padrão dos retornos diários e determinado nível de confiança probabilística supondo uma distribuição normal. Seu resultado pode ser interpretado como, quanto mais alto for, mais arriscado é o ativo ou a carteira. Dado o desempenho da Carteira nos últimos 12 meses, estima-se com 95% de confiança que, se houver uma perda de um dia para o outro, o prejuízo máximo será de 10%.

**Volatilidade:** Volatilidade é uma variável que representa a intensidade e a frequência que acontecem as movimentações do valor de um determinado ativo, dentro de um período. De uma forma mais simples, podemos dizer que volatilidade é a forma de medir a variação do ativo. Assim sendo, uma Volatilidade alta representa maior risco, visto que os preços do ativo tendem a se afastar mais de seu valor médio. Estima-se que os retornos diários da Carteira, em média, se afastam em X% do retorno diário médio dos últimos 12 meses.

Os relatórios mensais da carteira de investimentos, disponibilizados no sistema da **Consultoria**, proverão as informações necessárias para o acompanhamento e controle, tanto do **Risco de Mercado**, como do(a):

**Risco de Desenquadramento com a Resolução CMN 4963/21** de forma a comprovar compatibilidade dos investimentos com os critérios e limites expostos na Resolução CMN nº 4963/21/2021.

**Aderência à Política de Investimentos** de forma a comprovar a aderência dos investimentos com todos os critérios e limites previstos nesta Política, como os limites expostos no item 2.2.4 (Estratégia de alocação).

**Aderência aos Benchmarks** de forma a comprovar a compatibilidade da rentabilidade dos fundos investidos com os seus respectivos benchmarks, no intuito de identificar se os fundos apresentam resultados discrepantes em relação ao mercado, bem como em relação a sua referência.

### 2.8 AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO RETORNO DOS INVESTIMENTOS

O retorno esperado dos investimentos é determinado por meio da meta de rentabilidade estabelecida para o ano, informada no item 2.4. e o acompanhamento dessa rentabilidade ocorre de forma mensal através da consolidação da carteira de investimentos realizada por sistema próprio para este fim.

A avaliação da carteira é realizada de forma constante pelo Comitê de Investimentos, que buscará a otimização da relação risco/retorno, ponderando sempre o perfil de investidor do **RPPS** e os objetivos traçados pela gestão, indicados no item 2.2.3.

Além do desempenho, medido pela rentabilidade, são monitorados ainda indicadores de risco como Volatilidade e VaR dos ativos de forma individual, bem como da carteira do **RPPS** como um todo. O monitoramento visa atestar a compatibilidade dos ativos investidos

individualmente e da carteira consolidada com o mercado, com os seus respectivos *benchmarks,* com a Resolução e com esta Política.

Todos os aspectos de acompanhamento dos investimentos terão amplo apoio do sistema de gestão dos investimentos disponibilizado e detalhado no contrato com a **Consultoria.**

### 2.9 PLANO DE CONTINGÊNCIA

Algumas medidas devem ser tomadas como forma de mitigar o risco dos investimentos no que se refere a descumprimento dos limites e requisitos previstos na Resolução CMN nº 4963/21 e nesta Política de Investimentos.

Tão logo seja detectado qualquer descumprimento, quem o detectou deverá informar ao Comitê de Investimentos que convocará reunião extraordinária no mais breve espaço de tempo para que tais distorções sejam corrigidas.

Caso seja considerado pelo Comitê de Investimentos que na carteira do **RPPS** haja algum ativo investido com excessiva exposição a riscos ou de potenciais perdas dos recursos, deverá ser formalizada à Diretoria Executiva uma solicitação para que esta proceda imediatamente com o pedido de explicações, possíveis providências ou resgate.

Se houver prazo de carência, conversão de cotas ou outro obstáculo ao imediato resgate dos recursos, deverá o Comitê de Investimentos elaborar relatório, com periodicidade trimestral, detalhando a situação com a medidas tomadas e perspectivas de resgate do referido investimento e apresentá-lo aos órgãos de controle interno e externo, conforme determina o inciso VI do art. 153 da Portaria MTP 1467/22.

O acompanhamento de eventuais aplicações será realizado através de comunicação contínua entre a Diretoria e os gestores atuais dos fundos. Além disso, serão acompanhadas, com voto, as assembleias de cotistas convocadas pela administração do fundo ou emissor, fatos relevantes, comunicados dos cotistas, dentre outros documentos oficiais e será dada ciência às hierarquias do Ente e aos membros do Comitê de Investimentos, para que haja uma maior governança e transparência sobre o processo de desinvestimento dos fundos.

As contingências na execução da política de investimentos do RPPS são os eventos inesperados que comprometem a aderência, a segurança ou o desempenho da carteira, exigindo ações corretivas ou preventivas.

Abaixo segue tabela com fatos que, em caso de perspectiva ou ocorrência, devem ter ações de contingências:

| Tipo de Contingência | Descrição do Evento / Situação de Risco | Impacto Potencial | Ações Corretivas / Mitigadoras | Responsável pela Ação |
|---|---|---|---|---|
| **1. Mercado** | Oscilações abruptas nas taxas de juros, câmbio ou preços de ativos. | Desvalorização de títulos e fundos, perda de rentabilidade e descasamento de duration. | Rebalanceamento da carteira, reavaliação de cenários macro, realização de consultas e priorização de ativos líquidos. | Comitê de Investimentos e Consultoria de Investimentos. |
| **2. Liquidez** | Necessidade de recursos para pagamento de benefícios ou obrigações antes do prazo de resgate dos ativos. | Falta de caixa, descumprimento de compromissos previdenciários. | Utilização de reserva de liquidez, venda programada de ativos líquidos, readequação do fluxo de caixa e revisão do ALM. | Gestor Financeiro do RPPS. |
| **3. Operacional** | Falhas humanas, de sistemas ou de controles internos nas aplicações ou registros. | Perdas financeiras, divergências de posição, atrasos em decisões. | Revisão de processos, dupla conferência de ordens, auditoria interna e plano de continuidade operacional. | Direção Administrativa e Contabilidade do RPPS. |
| **4. Legal / Regulatória** | Alteração normativa ou descumprimento das regras da CMN, SPREV ou TCE. | Desenquadramento de ativos, sanções ou nulidade de aplicações. | Atualização imediata da política, consulta à assessoria jurídica e readequação das aplicações. | Diretor e Consultoria de Investimentos e Assessoria Jurídica. |
| **5. Gestão / Governança** | Falhas na governança, ausência de comitê ativo ou decisões sem parecer técnico. | Risco de decisões inadequadas e perda de controle institucional. | Reforço da governança, atas de decisão, segregação de funções e capacitação dos membros do comitê. | Presidente do Comitê e Gestor Responsável. |
| **6. Atuarial / Fluxo Previdenciário** | Alterações no perfil do passivo (aposentadorias, reavaliação atuarial, queda de receitas). | Descumprimento da meta atuarial, necessidade de liquidez adicional. | Revisão da política e dos limites de alocação, estudo ALM e ajuste do portfólio conforme o novo perfil. | Atuário e Comitê de Investimentos. |
| **7. Imagem / Transparência** | Investimentos questionáveis, má comunicação ou atrasos em relatórios. | Risco reputacional, perda de credibilidade junto aos segurados e órgãos de controle. | Divulgação tempestiva de relatórios, notas técnicas e comunicação institucional clara. | Diretoria Executiva e Comunicação do RPPS. |

Havendo a ocorrência de um dos tipos de contingências acima, ou outra não listada, é obrigatória a definição, na forma do § 2º do art. 86, das responsabilidades de todos os agentes que participem do processo de análise, avaliação, gerenciamento e decisão sobre a aplicação dos recursos, e, sempre que possível, com a segregação das atividades da diretoria executiva, ou órgão com estrutura equivalente, dos conselhos deliberativo e fiscal e do comitê de investimentos.

Nossa política de investimentos, em alinhamento com o artigo 153 da Portaria MTP 1467/22, observaremos em nossas aplicações que, mesmo não descumprindo os limites, requisitos e vedações previstos em Resolução do CMN, não observaram os princípios nela estabelecidos, realizadas em ativos ou em fundos de investimento que apresentem notórios problemas de iliquidez em suas carteiras ou com problemas de qualidade de gestão, de ambiente de controle interno, de histórico e experiência de atuação e conduta de seus administradores e gestores.

#### 2.9.1 PROVISÃO DE PERDAS CONTÁBEIS

A provisão para perdas em investimentos é uma prática contábil que visa estimar e registrar as perdas esperadas em investimentos. Essas perdas podem ocorrer devido a diversos fatores, como desvalorização de ativos, inadimplência de devedores, falência de empresas investidas, entre outros. A provisão para perdas é uma medida preventiva que, caso seja necessário, deverá ser adotada pelo **RPPS** para evitar surpresas negativas no futuro e garantir a adequada avaliação de seus investimentos.

Para tanto, será adotado o Value at Risk (VaR) como índice para provisão de perda contábil. O VaR é uma medida estatística que indicará, neste caso, a perda máxima potencial da carteira do **RPPS** em um ano, com intervalo de confiança de 95%.

**2.10 RESGATE DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS COM COTA NEGATIVA**

A presente política de investimentos busca estabelecer parâmetros claros e processos robustos para o resgate de cotas de fundos de investimentos, especialmente em situações em que a cota na data do resgate corresponde a um valor menor do que o inicialmente investido. Este documento visa assegurar a conformidade com as normativas vigentes, promover a transparência e garantir a prudência na gestão dos recursos do **RPPS**.

Qualquer decisão de resgate de cotas de fundos de investimentos, particularmente quando houver prejuízo, deverá ser fundamentada em estudos técnicos. Esses estudos devem avaliar a viabilidade de manter os recursos aplicados, considerando os seguintes aspectos:

· Estratégia de alocação de ativos: revisar a composição da carteira de investimentos e verificar se a manutenção das cotas é consistente com a estratégia de diversificação e os objetivos do **RPPS**.

· Horizonte temporal do investimento: avaliar o período previsto para a recuperação dos ativos e comparar com o horizonte temporal dos compromissos do **RPPS**.

· Perspectiva de recuperação do mercado: analisar cenários econômicos e financeiros que possam indicar a recuperação dos ativos no curto, médio e longo prazo.

· Objetivos de curto e longo prazos do **RPPS**: considerar as metas financeiras e atuariais estabelecidas para assegurar o equilíbrio financeiro e atuarial do regime.

O processo de resgate de cotas com prejuízo deve seguir os seguintes passos:

· Elaboração de Estudos Técnicos: deverá ser solicitado à **Consultoria** estudos técnicos detalhados que justifiquem a decisão de resgate. Estes estudos serão debatidos pelos membros do Comitê de Investimentos com ou sem a participação de um representante da Consultoria e serão realizadas as deliberações necessárias.

· Documentação e Aprovação**:** todos os estudos e análises devem ser documentados e anexados à ata do Comitê de Investimentos do **RPPS**. A decisão de resgate deve ser aprovada por este órgão, garantindo a transparência e a responsabilidade na tomada de decisões.

Conforme Nota Técnica SEI nº 296/2023/MPS, a decisão de resgate em carteiras diversificadas deve ser guiada por estratégias bem fundamentadas de reequilíbrio. Portanto, a atual política de investimentos busca ser dinâmica e adaptável, refletindo a realidade do mercado financeiro e as necessidades específicas do regime. A implementação de um processo decisório estruturado e bem documentado, embasado em estudos técnicos detalhados, é essencial para assegurar a transparência, a conformidade normativa e a prudência na gestão dos recursos previdenciários. A flexibilidade para realizar resgates permite uma alocação dos recursos mais adequada, de maneira a minimizar riscos e buscar melhores retornos, garantindo assim a solidez e a sustentabilidade do **RPPS**.

**3. TRANSPARÊNCIA**

Além de estabelecer as diretrizes para o processo de tomada de decisão, esta Política de Investimentos busca ainda dar transparência à gestão dos investimentos do **RPPS**.

O Art. 148 da Portaria 1467/22 determina que o **RPPS** deverá disponibilizar aos segurados e beneficiários, no mínimo, os seguintes documentos e informações:

I - a política de investimentos, suas revisões e alterações, no prazo de até 30 (trinta) dias, a partir da data de sua aprovação;

II - as informações contidas nos formulários APR, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da respectiva aplicação ou resgate;

III - a composição da carteira de investimentos do **RPPS**, no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento do mês;

IV - os procedimentos de seleção das eventuais entidades autorizadas e credenciadas e de contratação de prestadores de serviços;

V - as informações relativas ao processo de credenciamento de instituições para receber as aplicações dos recursos do **RPPS**;

VI - a relação das entidades credenciadas para atuar com o **RPPS** e respectiva data de atualização do credenciamento; e

VII - as datas e locais das reuniões das hierarquias superiores e do comitê de investimentos do **RPPS** e respectivas atas.”

Além destes, o art. 149 define que o **RPPS** deverá manter registro, por meio digital, de todos os documentos que suportem a tomada de decisão na aplicação de recursos e daqueles que demonstrem o cumprimento das normas previstas em resolução do CMN e o envio tempestivo do DPIN (Demonstrativo da Política de Investimento) e do DAIR (Demonstrativo da Aplicação e Investimento dos Recursos), conforme descrito no parágrafo único do art. 148 da Portaria 1467/22.

**4. VEDAÇÕES**

· Os recursos do regime previdenciário serão aplicados em conformidade com a Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.963/2021 (e eventuais alterações) e as disposições desta Política Anual de Investimentos, não sendo possível aos gestores:

· Aplicação dos recursos financeiros do RPPS em títulos públicos que: não sejam emitidos pelo Tesouro Nacional; que não estejam registrados no SELIC; e títulos emitidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios;

· Aplicar em ativos financeiros de emissão de pessoas físicas;

· Aplicar recursos em cotas de classes ou subclasses de fundos de investimentos dos segmentos de renda fixa, renda variável, mul-

timercados, investimentos no exterior, investimentos estruturados e fundos imobiliários , cuja atuação em mercados de derivativos gere exposição superior a uma vez o respectivo patrimônio líquido;

· Realizar diretamente as operações de compra e venda de um mesmo ativo financeiro em um mesmo dia (operações day-trade);

· Aplicar recursos, diretamente ou por meio de cotas de classes de fundos de investimentos, em títulos ou outros ativos financeiros nos quais o ente federativo figure como emissor, devedor ou preste fiança, aceite, aval ou coobrigação sob qualquer outra forma;

· Aplicar recursos na aquisição de cotas de classes ou subclasses fundo de investimento cujo regulamento ou política de investimentos admita a aquisição de direitos creditórios não padronizados;

· Atuar em modalidades operacionais ou negociar com duplicatas, títulos de crédito ou outros ativos que não os previstos na Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.963/2021 e eventuais alterações;

· Negociar cotas de classes de fundo de investimento de índice em mercado de balcão;

· Aplicar recursos diretamente na aquisição de cotas de classes ou subclasses de fundo de investimentos destinados exclusivamente a investidores qualificados ou profissionais, quando não atendido os critérios estabelecidos em regulamentação específica;

· Remunerar quaisquer prestadores de serviço relacionados direta ou indiretamente aos fundos de investimento em que foram aplicados seus recursos, de forma direta ou por meio dos fundos de investimento, cuja remuneração deve se dar, exclusivamente, nos termos da regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários.

· Aplicar recursos em empréstimos de qualquer natureza, ressalvado o disposto no artigo 12 da Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.963/2021 (empréstimos consignados), se for o caso;

· Aplicar recursos em Certificados de Operações Estruturadas (COE);

· Aplicar recursos em cotas de classes de fundos de investimentos que invistam em cadeias produtivas agroindustriais- FIAGRO;

· Aplicar recursos em cotas de classes de fundos de investimentos que invistam em criptoativos, créditos de carbono ou créditos de descarbonização- CBIO;

· Aplicar direta ou indiretamente em cotas de classes de Fundo de Investimento em Participações - FIP que apliquem em recursos no exterior;

· Aplicar recursos em ativos privados emitidos por securitizadoras.

· Prestar fiança, aval, aceite ou coobrigar-se de qualquer forma;

· Considerando que os RPPS são submetidos ao direito público, não cabem interpretações discricionárias que permitam alocações em fundos de investimentos e/ou outras modalidades que não estejam expressamente previstas na Resolução do Conselho Monetário Nacional nº4.963/2021 e suas eventuais alterações.

**5. DISPOSIÇÕES FINAIS**

A comprovação da elaboração da presente Política de Investimentos, conforme determina o art. 101 da Portaria 1467/22, ocorre por meio do envio, pelo CADPREV, do Demonstrativo da Política de Investimentos – DPIN – para o Ministério da Previdência Social – MPS. Sua aprovação pela hierarquia superior do **RPPS** ficará registrada por meio de ata de reunião cuja pauta contemple tal assunto, sendo parte integrante desta Política de Investimentos.

Atendendo ao parágrafo nove do art. 241 da Portaria 1467/22, *"Os documentos e bancos de dados que deram suporte às informações de que trata este artigo deverão permanecer à disposição da SPREV pelo prazo de 10 (dez) anos e arquivados pelo ente federativo e unidade gestora do RPPS, preferencialmente de forma digital."*

Colniza – MT, 19 de novembro de 2025.

**ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES**

Gestor PREVI-COLNIZA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

### CAMARA MUNICIPAL DE COMODORO - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 002/2025

**PREGÃO ELETRONICO: N° 002/2025 – REGISTRO DE PREÇOS**

Pelo presente instrumento, a Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à situada na Rua Bahia, 600-N, Bairro São Francisco de Assis nesta cidade, devidamente cadastrada no C.N.P.J. sob n.º 03.109.581/0001-92, representado neste ato pelo seu Presidente o Sr. Paulo Sérgio Bezerra, brasileiro, portador do RG nº 10344136 SSP/MT e do CPF n. 990.584.991-20, residente e domiciliado na Rua Ceará nº 2585, Bairro São Francisco de Assis, Comodoro/MT, CEP 78310-000, doravante denominada **GERENCIADORA**, resolve registrar os preços da empresa **LAPTOP COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA**, com sede e foro à Avenida Canaã, nº. 3000, Setor 01, CEP 76870-140 em Ariquemes-RO, inscrita no CNPJ **34.770.156/0001-73**, Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e da Dívida Ativa da União nº **68ED.C60E.F72A.17A1** com validade 09/09/2025 a 08/03/2025, representada neste ato pelo seu sócio proprietário **JOSÉ APARECIDO BERNARDINELI**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de Marialva-PR, nascido aos

23/03/1964, residente e domiciliado à Avenida Rio Branco, nº. 3735, Jardim Jorge Teixeira, CEP 76876-530 em Ariquemes-RO, portador da Carteira Nacional de Habilitação CNH nº. 01707791940 DETRAN/RO e CPF nº. 487.932.999-1, resolve registrar os preços da empresa **OLMI INFORMATICA LTDA** inscrita no CNPJ **00.789.321/0001-17**, instalada na Avenida Mato Grosso nº 92 N Bairro Modulo 02, na cidade de Juína, Estado do Mato grosso, Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e da Dívida Ativa da União nº **46E4.FDB5.19B0.7883,** com validade **05/09/2025 a 04/03/2026,** representada neste ato pelo sócio administrador o sr **ANDREY RICARDO IORIS**, brasileiro, natural de São João/PR, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido aos 10 de fevereiro de 1982, filho de Olmir e Ioris e de Cleide Beatriz e Ioris, empresário, portador do CPF nº. 907.910.101-04 e CNH Nº. 01188718957 – DNT/MT, residente na rua Alberto Rodrigues, 101, bairro módulo 1, na cidade de Juína/MT, CEP 78.320-000, resolve registrar os preços da empresa **ALTA FREQUÊNCIA COMERCIAL LTDA** inscrita no CNPJ 29.920.016/0001-02 sediada à rua 438, 401, Morretes, Itapema, 24, CEP 88220-000, Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e da Dívida Ativa da União nº **C342.1E70.BF12.743A,** com validade **29/10/2025 a 27/04/2026** representada neste ato pelo seu sócio proprietário **ALTEMIR LUIS BOHRER**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do RG: 1018635274 e CPF nº. 487.932.999-1, natural de Itapema-SC, residente e domiciliado na rua 438, 401 Morretes Itapema SC, CEP 88.220-000, resolve registrar os preços da empresa **LIBRA TECNOLOGIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA** inscrita no CNPJ **56.240.173/0001-31**, instalada na rua Joao de Barro nº 77 Bairro Recanto dos Pássaros, na cidade de Cuiabá, Estado do Mato grosso, Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e da Dívida Ativa da União nº **0C31.2FDB.341A.0517,** com validade **29/10/2024 a 27/04/2026,** representada neste ato pelo seu administrador o sr **DIOGO DREHMER RESENDE**, nacionalidade brasileira, nascido em 23/05/1987, Casado em regime de comunhão universal de bens, empresário, CPF/MF nº 023.885.861-86, Carteira de Identidade nº 16413890, órgão expedidor SJSP - MT, residente e domiciliado na Rua João-de-barro, nº 77, Bairro Recanto dos Pássaros, Cuiabá – MT, CEP 78075-290, resolve registrar os preços da empresa **H E CELULARES E INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ 59.476.985/0001-79 sediada à Avenida Getúlio Vargas, número 2243, bairro Cohab Velha, município Cáceres - MT, CEP: 78.210-470, Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e da Dívida Ativa da União nº **8A0E.2F41.199B.F455,** com validade **14/11/2025 a 13/05/2026,** representada neste ato pelo sócio administrador o srº **HENRIQUE EUGENIO DIAS DOS REIS**, nacionalidade Brasileira, Solteiro, nascido em 15/10/2005, empresário, inscrito no CPF nº 059.143.081-94, identidade: 05914308194, órgão expedidor: SSP-MT, residente e domiciliado na rua dos Mutuns, número 208, bairro Jardim do Trevo, município Cáceres - MT, CEP: 78.205-811, resolve registrar os preços da empresa **42.105.129 MARILETE BRITO NASCIMENTO** inscrita no CNPJ **42.105.129/0001-04**, instalada na Rua Heitor Vila Lobos nº 5458 Sala 01 Bairro Clodoaldo Pontes Pinto, na cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia, Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e da Dívida Ativa da União nº **ABB8.2F0B.DA71.E4F4,** com validade **04/11/2025 a 03/05/2026,** representada neste ato pela sócia administradora a srª **MARILETE BRITO NASCIMENTO**, brasileira, natural de Porto Velho/RO, empresária, portadora do CPF nº. 139.024.402.44 e RG Nº. 161939 – SSP/RO, residente na Rua Heitor Vila Lobos nº 5458 Sala 01 Bairro Clodoaldo Pontes Pinto, na cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia, resolve registrar os preços da empresa **L N CASTAGNARO LTDA,** inscrita no CNPJ **45.687.323/0001-33** com sede cidade de Apucarana-PR, à Rua Alexandre Adolfo Grubisich,63 – Jardim Figueira, CEP 86801-430, Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e da Dívida Ativa da União nº **4331.5BA1.F1AF.B4BF,** com validade **22/07/2025 a 18/01/2026,** representada neste ato pelo sócio administrador o srº **LUCAS NOGUEIRA CASTAGNARO,** brasileiro, solteiro, -11 nascido no dia 18/12/1994, empresário, residente e domiciliado na cidade de Apucarana-PR, à Rua Alexandre Adolfo Grubisich,63 – Jardim Figueira, CEP 86.801-430, resolve registrar os preços da empresa **R L ELETRO COMERCIO DE ELETRODOMESTICO LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ/MF: **62.636.961-0001-44**,com sede em Guajará-Mirim, estado de Rondônia, à Avenida Princesa Isabel, Nº 4141 – Bairro Liberdade, Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e da Dívida Ativa da União nº **36FE.53B4.E78D.FEC5,** com validade **15/09/2025 a 14/03/2026,** representada neste ato pelo sócio administrador o srº **ROBSON LIMA ARAGÃO**, brasileiro, solteiro, Portador da Cédula de Identidade sob o nº 15686507 SSP/MT e do CPF sob o nº 022.002.581-94, nascido em 26/01/1988 natural de Pontes e Lacerda/MT, residente e domiciliado à Avenida Professora Edna Maria de Albuquerque affi, nº S/n Quadra 17 – Lote 09, Bairro Condomínio Primor das Torres, CEP: 78.092-080, neste município de Cuiabá/MT, resolve registrar os preços da empresa **ALCANCE VIBE LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ: **20.819.329/0001-96**,com sede na Quadra QS 1 rua 212 Lotes 19/23 Bloco D Sala 1112 Parte A-655 Pavmto11 Edif Connect Towers – Areal (Aguas Claras) – Brasilia/DF – Cep: 71.950-550, Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e da Dívida Ativa da União nº **54FA.2901.961F.22E1,** com validade **01/09/2025 a 28/02/2026,** representada neste ato pela sócia administradora a srª **ALCIMAR GUERRA DE MELO VITORINO**, brasileira, solteira, empresária, nascida em 07/05/1964, documento de identidade nº 03305661929 expedido pelo DETRAN/GO, **CPF nº 310.960.261-04**, residente e domiciliada na Rua 135 Nº 720 Apt 1101 – Setor Marista – Goiania/GO - CEP: 74.180-020, doravante denominadas **FORNECEDORAS**, acordam proceder, nos termos do Edital de Pregão nº 002/2025 – Processo Administrativo nº.011/2025 ao **REGISTRO DE PREÇOS,** com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Lei n. 14.133/2021, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, além das demais disposições legais aplicáveis e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 A presente ATA tem por objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, SERVIDOR, APARELHOS DE AR-CONDICIONADO E DRONE DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO-MT,** conforme relatório em abaixo, sendo registrados os preços das empresas abaixo:

| EMPRESA | ITENS | VALOR TOTAL |
|---|---|---|
| OLMI INFORMATICA LTDA | 1 - 2 - 3 - 5 - 25 – 70 | R$ 49.828,00 |
| LIBRA TECNOLOGIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA | 4 - 26 - 29 - 34 - 35 – 36 | R$ 50.960,00 |
| H E CELULARES E INFORMATICA LTDA | 8 – 38 | R$ 1.472,00 |
| MARILETE BRITO NASCIMENTO | 14 - 15 – 63 | R$ 5.735,00 |
| L N CASTAGNARO LTDA | 54 – 62 | R$ 14.099,96 |

| | | |
|---|---|---|
| ALTA FREQUENCIA LTDA | 58 – 59 | R$ 15.580,00 |
| LAPTOP COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA | 66 | R$ 3.008,00 |
| ALCANCE VIBE LTDA | 73 | R$ 26.145,00 |
| R L ELETRO COMERCIO DE ELETRODOMESTICO LTDA | 74 | R$ 14.840,00 |
| VALOR TOTAL DA ATA | | **R$ 181.667,96** |

**1.2.** O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 181.667,96 (cento e oitenta e um mil seiscentos e sessenta e sete reais e noventa e seis centavos)** desde que dentro de seus limites e vigência.

**1.3.** No valor acima, e nos empenhos adicionais, estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**1.4.** A contratada está comprometida em seguir integralmente o decreto municipal de nº **050/2023** de 23.10.2023, no qual regulamenta a retenção de Imposto de renda retido na fonte, garantindo assim a conformidade legal e contribuindo para o desenvolvimento socioeconômico da comunidade local

**1.5.** Este instrumento não obriga ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**1.6.** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro de licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com o preço iguais aos do adjudicatário, na forma de cadastro reserva, conforme Decreto Municipal 20/2023.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**2.1.** A presente Ata terá validade pelo período de **12 (doze) meses**, vigorando de 05/12/2025 a 05/12/2026.

**2.2.** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**3.1.** O gerenciamento deste instrumento caberá à Câmara Municipal de Comodoro.

**CLÁUSULA QUARTA –DO (S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO**.

**4.1.** O fornecimento O fornecimento será efetuado em remessa fracionada, com prazo de entrega não superior a 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento por parte do fornecedor, no almoxarifado da Câmara Municipal de Comodoro, na Rua Bahia, nº 600 –N, bairro: São Francisco de Assis- CEP: 78310-000, dentro do horário de expediente do funcionalismo público municipal vigente na época, após o recebimento do fornecedor da autorização de fornecimento, mediante requisição feita pela Câmara Municipal de Comodoro/MT, independente de quantidade até o esgotamento total destes produtos.

**4.2.** O fornecimento será efetuado em remessa fracionada, com prazo de entrega não superior a 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento por parte do fornecedor, os itens deverão serem entregues no almoxarifado da Câmara Municipal de Comodoro, na Rua Bahia, nº 600 –N, bairro: São Francisco de Assis- CEP: 78310-000, dentro do horário de expediente do funcionalismo público municipal vigente na época, após o recebimento do fornecedor da autorização de fornecimento, mediante requisição feita pela Câmara Municipal de Comodoro/MT, independente de quantidade até o esgotamento total destes produtos.

**4.3.** O fornecedor do produto poderá solicitar prorrogação da entrega, ficando a cargo da área demandante aceitar a solicitação, desde que não haja prejuízo no abastecimento da rede, devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de entrega.

**4.4.** O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária.

**4.5.** Caberá ao responsável receber e conferir a qualidade, quantidade, validade e integridade das embalagens para, posteriormente, atestar as notas fiscais. Contudo, o atestamento da qualidade do que foi entregue poderá ser submetido a uma análise mais criteriosa, caso for necessário.

**4.6.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, na proposta e com avarias em suas embalagens ou no próprio produto, decorrente do transporte ou com defeitos de fabricação devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**4.7.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/21 comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**4.8.** O representante da Câmara Municipal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**4.9.** O recebimento/aprovação do(s) produto(s) pelo Departamento de almoxarifado não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente,

**4.10.** Os itens objetos deste edital deverão atender as exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial –ABNT, INMETRO, etc., atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

**4.11.** Justificamos esse curto prazo para entrega acima fixada tendo em vista que a Câmara não possui almoxarifado amplo para armazenar grandes quantidades de materiais, e muitas vezes são utilizados em grande escala, pelo fato da Câmara estar necessitando urgente de tais itens, ficando inviável, aguardar um prazo muito estendido até que esse material chegue, visando assim uma economicidade e agilidade aos serviços que serão prestados com a utilização desses produtos.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.**

**5.0.** As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

**5.1.** Os produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através da assinatura do contrato ou emissão da autorização de fornecimento, emitida pela Câmara Municipal de Comodoro, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

**6.0.** Como condição para emissão da autorização de fornecimento e/ou assinatura de contrato, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida e **obrigatoriamente apresentar**:

a) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débito do FGTS e INSS;

**6.1.** A empresa se obrigará em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado;

**6.2.** São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Câmara, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - cumprir o fornecimento dos produtos, não sendo aceito , nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **Órgão**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Câmara, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Câmara, no tocante o fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia do pleno fornecimento do produto, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente à Câmara Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX- fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela **Câmara**;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI – substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 3(três) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA FORNECEDORA**

**7.0.** São responsabilidades da Fornecedora Contratado:

**I** - todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Câmara;

**II -** toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento do produto em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

**III -** toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Câmara por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspon-

dente.

**7.1.** A FORNECEDORA autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA**

**8.0.** A Câmara Municipal de Comodoro, obriga-se a:

**I –** emitir as requisições para o fornecimento do produto.

**II** - notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do produto;

**IV - Efetuar** os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta ata.

**8.1.** Caberá à Câmara promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

**CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO**

**9.0. O Órgão/Entidade** efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA, preferencialmente em, até o 30º (trigésimo) dia útil contado a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente autorização de fornecimento, com o respectivo comprovante, de que o fornecimento foi realizado a contento.

**9.1.** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

**9.2.** Por ocasião do pagamento, o fornecedor, deverá apresentar Certidão Negativa ou Positiva com efeito negativo de Débito do FGTS e INSS;

**9.3.** Nenhum pagamento isentará a FORNECEDORA das suas responsabilidades e obrigações.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.**

**10.0** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado.

**10.1.** Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

**10.2.** Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Câmara, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

**10.3.** Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Câmara Municipal de Comodoro.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**11.0.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;

b) quando o Fornecedor não retirar a autorização de fornecimento no prazo estabelecido;

c) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos ba Lei 14.133/2021;

d) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

**11.1.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**11.2.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**11.3.** A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Câmara Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**11.4.** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da FORNECEDORA, relativas ao fornecimento do ITEM.

**11.5.** Caso a Câmara não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender o seu fornecimento e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a FORNECEDORA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC**

**12.0.** Correrão por conta exclusivas da FORNECEDORA:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias ao fornecimento dos produtos.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES**

**13.0.** Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, a FORNECEDORA ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

**I)** advertência;

**II)** multa;

**III)** suspensão temporária para licitar e contratar com a Câmara Muncipal de Comodoro, por período de até 5 (cinco) anos;

**IV)** declaração de inidoneidade.

**13.1.** A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Câmara e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.

**13.2.** A FORNECEDORA sujeitar-se-á à multa de **2% (dois por cento)** sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos.

**13.3.** No caso de atraso no fornecimento dos produtos por mais de 20 (vinte) dias após a emissão da requisição, poderá a Câmara, a partir do 6º (sexto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

**13.4.** A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com esta Câmara pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à .

**13.5.** A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se a FORNECEDORA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Órgão/Entidade;

b) se a FORNECEDORA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;

c) se a FORNECEDORA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

**13.6.** As sanções previstas na Lei 14.133/2021.

**13.7.** A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIS**

**14.0.** As infrações penais tipificadas na Lei 14.133/2021 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**15.0.** As futuras e eventuais despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta das dotações orçamentárias:

Órgão: 01 – Câmara Municipal de Comodoro

Unidade: 01- Câmara Municipal de Comodoro

Projeto de Atividade 1.013 – Aquisição de equipamentos

Elemento de Despesas: 4.4.90.52.00.00.00.00 (1009) – Equipamentos e material permanente (1)

Órgão: 01 – Câmara Municipal de Comodoro

Unidade: 01- Câmara Municipal de Comodoro

Projeto de Atividade 2.001 – manutenção e encargos com a câmara Municipal

Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00.00.00.00 (1009) – material de consumo (10)

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**16.** A fiscalização da Ata de Registro de Preço será exercida pela servidora Tainara Oliveira Roncatto Ronsoni devidamente designada pela Câmara Municipal de Comodoro através da portaria de número **084/2025** de **04/12/2025**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela **CONTRATANTE**, a seu exclusivo juízo.

**16.1** A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz, a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus empregados, prepostos ou contratados.

**16.2** Todas as ordens de serviços ou requisições, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a Fiscalização e a

**CONTRATADA** serão feitos por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

**16.3** Da decisão tomada pela Fiscalização poderá a **CONTRATADA** recorrer ao **CONTRATANTE**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem efeito suspensivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**17.0** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

**I -** todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

**II -** integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 002/2025 e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por **ITEM.**

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO**

**18.0** As partes contratantes elegem o foro de Comodoro/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma da Lei n. 14.133/21

Comodoro, 05 de Dezembro de 2025.

**CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO/MT LAPTOP COMÉRCIO DE PRODUTOS**

**PAULO SÉRGIO BEZERRA – PRESIDENTE DE INFORMÁTICA LTDA**

**CONTRATANTE CONTRATADA**

**JOSÉ APARECIDO BERNARDINELI**

**REPRESENTANTE LEGAL**

**OLMI INFORMATICA LTDA ALTA FREQUÊNCIA COMERCIAL LTDA**

**CONTRATADA CONTRATADA**

**ANDREY RICARDO IORIS ALTEMIR LUIS BOHRER**

**REPRESENTANTE LEGAL REPRESENTANTE LEGAL**

**LIBRA TECNOLOGIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA H E CELULARES E INFORMATICA LTDA**

**CONTRATADA CONTRATADA**

**DIOGO DREHMER RESENDE HENRIQUE EUGENIO DIAS DOS REIS**

**REPRESENTANTE LEGAL REPRESENTANTE LEGAL**

**42.105.129 MARILETE BRITO NASCIMENTO L N CASTAGNARO LTDA**

**CONTRATADA CONTRATADA**

**MARILETE BRITO NASCIMENTO LUCAS NOGUEIRA CASTAGNARO**

**REPRESENTANTE LEGAL REPRESENTANTE LEGAL**

**R L ELETRO COMERCIO DE ALCANCE VIBE LTDA**

**ELETRODOMESTICO LTDA CONTRATADA**

**CONTRATADA ALCIMAR GUERRA DE MELO VITORINO**

**ROBSON LIMA ARAGÃO REPRESENTANTE LEGAL**

**REPRESENTANTE LEGAL**

**TESTEMUNHAS:**

Nome: **Fernando Oliveira Lemos da Rosa** Nome: **Carlos Henrique Honorato**

RG nº 21xxxx7-5 SSP/MT RG nº 16xxx3-7SSP/MT CPF nº 035.xxx.xx-10 CPF nº 068.xxx.xx-70

---

**CAMARA MUNICIPAL DE COMODORO - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICONº 002/2025**

Aviso de Resultado e Homologação de Pregão Eletrônico

**Pregão Eletrônico nº 002/2025**

O Pregoeira da Câmara Municipal de Comodoro -MT torna público aos interessados que o Pregão Eletrônico nº. 002/2025 tendo como objeto "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, SERVIDOR, APARELHOS DE AR-CONDICIONADO E DRONE DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO-MT,", realizada no dia 05/05/2025, consagrou-se vencedora a licitante**: OLMI INFORMATICA LTDA** CNPJ: **00.789.321/0001-17 - LIBRA TECNOLOGIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA** CNPJ: **56.240.173/0001-31 - H E CELULARES E INFORMATICA LT-**

**DA** CNPJ: **59.476.985/0001-79 – MARILETE - BRITO NASCIMENTO** CNPJ: **42.105.129/0001-04 - L N CASTAGNARO LTDA** CNPJ: **45.687.323/0001-33 - ALTA FREQUENCIA LTDA** CNPJ: **29.920.016/0001-02 - LAPTOP COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA** CNPJ: **34.770.156/0001-73 - ALCANCE VIBE LTDA** CNPJ: **20.819.329/0001-96 - R L ELETRO COMERCIO DE ELETRODOMESTICO LTDA** CNPJ: **62.636.961/0001-44**

Valor Homologado: **R$ 181.667,96** (cento e oitenta e um mil seiscentos e sessenta e sete reais e noventa e seis centavos).

Comodoro - MT, 05 de Dezembro de 2025.

**Silvana Pereira Simonete**

Pregoeira

---

**AUTORIZAÇÃO DE CURSO – EDUCAÇÃO INFANTIL 4 E 5 ANOS E ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS (1º AO 5º ANO)**

| | | |
|---|---|---|
| **INTERESSADO:** Escola Municipal Professora Helena Matiuzzo Félix | | |
| **EMENTA (ASSUNTO):** Autorização de Curso – Educação Infantil 4 e 5 anos e Ensino Fundamental Anos Iniciais (1º ao 5º ano) | | |
| **RELATOR:** Rosivam Rodrigues da Silva | | |
| **PROCESSO Nº:**<br>001/2025/CME-CDO | **PARECER Nº:**<br>004/2025 | **APROVADO EM:**<br>04/12/2025 |

**I – RELATÓRIO:**

**Escola Municipal Professora Helena Matiuzzo Félix**, INEP: **51101807**, sediada na Rua Goiás, nº 1415N, Bairro São Francisco, Comodoro-MT, CEP: 78310-000, Localização Urbana, telefone: (65) 3283-1222, e-mail institucional: helenamatiuzzofelix@comodoro.mt.gov.br, protocolou junto ao Conselho Municipal de Educação de Comodoro o pedido de autorização para funcionamento do curso de: **Educação Infantil – Pré-escola (4 e 5 anos) e Ensino Fundamental – Anos Iniciais.** Conforme processo nº 001/2025/CME-CDO.

Foram apresentados os seguintes documentos:

v Requerimento da mantida solicitando autorização de curso;

v Regimento Escolar Atualizado;

v Proposta Pedagógica/Projeto Político Pedagógico;

v Quadro de pessoal docente e administrativo, com comprovação da habilitação.

A Comissão Especial nomeada pela Portaria nº 001/2025/CME de: 15.04.2025, procedeu à análise da documentação, bem como vistoria in loco nas dependências da instituição, verificando a veracidade da documentação apresentada.

**II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

O presente pedido encontra amparo na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei Federal nº 9.394/1996, bem como na legislação municipal vigente e na Resolução 001/2024/CME-CDO.

**III – ANÁLISE:**

Após analise da documentação e das condições verificadas, constatou-se que a instituição:

v Atende aos requisitos legais e pedagógicos exigidos;

v Possui corpo docente habilitado para a etapa de ensino pleiteada;

v Apresenta estrutura física com algumas ressalvas às exigências de segurança;

v Apresenta acessibilidade aos estudantes e profissionais;

v Apresenta Regimento Interno contemplando as atribuições, deveres e direitos da comunidade escolar;

v Apresenta proposta pedagógica alinhada às diretrizes curriculares nacionais e municipais.

Dessa forma, entende-se que estão asseguradas as condições necessárias para a oferta dos cursos/etapas solicitados.

**IV – VOTO DO RELATOR:**

Diante do exposto, este relator manifesta-se favorável à autorização de funcionamento do curso de **Educação Infantil – Pré-escola (4 e 5 anos) e Ensino Fundamental – Anos Iniciais (1º ao 5º ano)**, da **Escola Municipal Professora Helena Matiuzzo Félix**, pelo prazo de 18 (dezoito) meses, sendo de **01.01.2025 a 30/06/2026.**

**É o voto.**

**Conselheiros:**

Eronildo Nobre da Silva

Fernando Henrique de Araujo Oliveira

Rosivam Rodrigues da Silva (relator)

**V – CONCLUSÃO DO PLENÁRIO:**

O Conselho Municipal de Educação de Comodoro, em sessão plenária realizada em 04 de dezembro de 2025, **APROVA** o presente parecer, autorizando o funcionamento do curso de **Educação Infantil – Pré-escola (4 e 5 anos) e Ensino Fundamental – Anos Iniciais (1º ao 5º ano)**, da **Escola Municipal Professora Helena Matiuzzo Félix**.

Comodoro/MT, 04 de dezembro de 2025.

_____

José Oliveira Falcão **Presidente do CME-CDO**

---

**CREDENCIAMENTO DA UNIDADE ESCOLAR**

| | | |
|---|---|---|
| **INTERESSADO:** Escola Municipal Professora Helena Matiuzzo Félix | | |
| **EMENTA (ASSUNTO):** Credenciamento da Unidade Escolar | | |
| **RELATOR:** Rosivam Rodrigues da Silva | | |
| **PROCESSO Nº:**<br>001/2025/CME-CDO | **PARECER Nº:**<br>003/2025 | **APROVADO EM:**<br>17/11/2025 |

**I - HISTÓRICO:**

**Mantenedora:** Prefeitura Municipal de Comodoro, MT, inscrita no CNPJ sob nº 01.367.853/0001-29, situada a Rua Espírito Santo, nº 199, Centro, telefone: (65) 3283-2404, no município de Comodoro/MT, CEP: 78310-000, e-mail: gabinete@comodoro.mt.gov.br.

**Mantida:** Escola Municipal Professora Helena Matiuzzo Félix, INEP: 51101807, sediada na Rua Goiás, nº 1415N, Bairro São Francisco, Comodoro-MT, CEP: 78310-000, Localização Urbana, telefone: (65) 3283-1222, e-mail institucional: helenamatiuzzofelix@comodoro.mt.gov.br.

**II – RELATÓRIO:**

O presente processo trata do pedido de **CREDENCIAMENTO da Escola Municipal Professora Helena Matiuzzo Félix**, sediada na Rua Goiás, nº 1415N, Bairro São Francisco, Comodoro-MT, para oferta da **Educação Infantil e/ou Ensino Fundamental – anos iniciais e/ou finais**, conforme solicitação protocolada neste Conselho sob o nº processo nª **001/2025**. A documentação apresentada contempla os seguintes itens:

· Requerimento de Credenciamento;

· Lei de Criação da Unidade Escolar;

· Justificativa;

· Número de turmas, turno e alunos;

· Relação do mobiliário e equipamentos em geral;

· Acervo bibliográfico;

· Relação do corpo docente e técnico-administrativo com respectivas habilitações;

· Laudo técnico de vistoria predial e das condições sanitárias e de segurança;

· Laudo técnico das instalações sanitárias;

· Laudo técnico das instalações e condições da edificação;

· Laudo técnico das condições banheiros, pátio, salas de aulas, área administrativa e área de serviço.

O presente Processo possui 43 páginas, foi protocolado em 04 de abril de 2025 e consta nos autos toda documentação pertinente estabelecida pela Resolução Normativa 001/2024/CME/CDO.

Os Laudo técnico de vistoria predial e das condições sanitárias e de segurança; Laudo técnico das instalações sanitárias; Laudo técnico das instalações e condições da edificação; Laudo técnico das condições banheiros, pátio, salas de aulas, área administrativa e área de serviço, elaborado pelo engenheiro Murilo de Andrade Lopes, esta **APTO** ao funcionamento da referida unidade escolar.

Após análise dos documentos apresentados pela unidade escolar, relatório Circunstanciado e visita in loco realizada pela Comissão Especial nomeada pela Portaria nº 001/2025/CME de: 15.04.2025, foi observado que o prédio escolar está em boas condições para o atendimento da Etapa de Ensino requerida neste Processo, constatou-se que a instituição atende às condições necessárias para o funcionamento **“regular” com ressalvas**, conforme preceitua a legislação vigente e relatório circunstanciado.

**III - MÉRITO:**

Processo analisado de acordo com as determinações da Resolução Normativa nº 001/2024/CME/CDO, **“Fixa normas para o funcionamento da Educação Básica, no âmbito do Sistema Municipal de Ensino do Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso”.**

Mediante a documentação constante no Processo, no que preceitua a Base Legal supracitada, bem como o Relatório Circunstanciado da Comissão Especial, orienta-se à Secretaria Municipal de Educação e a Unidade Educacional que sejam realizadas as adequações na estrutura física conforme informações constante na página 11, informações enviada no oficio 019/2025/CME, datado de 21 outubro de 2025.

**IV - VOTO:**

Após análise do presente Processo, constata-se que está devidamente instruído conforme preceitua a Resolução Normativa Nº 001/2024/CME/CDO e toda a Base Legal supracitada e, sendo assim sou de **Parecer Favorável com RESSALVAS** quanto à solicitação de Credenciamento da Unidade Educacional **ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA HELENA MATIUZZO FÉLIX,** com vigência de 18 (dezoito) meses, para o período de **01/01/2025 à 30/06/2026.**

**É o voto.**

**Conselheiros:**

Ana Paula Vicentini Ramos

Eronildo Nobre da Silva

Fernando Henrique de Araujo Oliveira

Jair José Teodoro

Maria José Carneiro

Marcos José Acrisio

Rosivam Rodrigues da Silva (relator)

Comodoro/MT, 17 de novembro de 2025.

_____

José Oliveira Falcão **Presidente do CME-CDO**

**ATOS DA PRESIDÊNCIA**

**ATOS DA PRESIDÊNCIA**

**Ato: 002/2025 – CME/CDO**

**INTERESSADO (A): ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA HELENA MATIUZZO FÉLIX,** Inep: 51101807, localizada na Rua Goiás, nº 1415N, Bairro: São Francisco, Município de Comodoro-MT, mantida pela Prefeitura Municipal de Comodoro, com o CNPJ: 01.367.853/0001-29. **DECISÃO:** Com fulcro no Processo nº 001/2025/CME/CDO e no Parecer Nº 004/2025/CME/CDO, aprovado em 04 de dezembro de 2025, resolve conceder **AUTORIZAÇÃO DE CURSO** para a oferta da Educação Básica, etapas: **Educação Infantil – Pré-escola (4 e 5 anos) e Ensino Fundamental – Anos Iniciais,** pelo período de **01.01.2025 a 30.06.2026**.

Conselho Municipal de Educação, em Comodoro/MT, 05 de dezembro de 2025.

José Oliveira Falcão

**PRESIDENTE DO CME/CDO**

**ATOS DA PRESIDÊNCIA**

**ATOS DA PRESIDÊNCIA**

**Ato: 001/2025 – CME/CDO**

**INTERESSADO (A): ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA HELENA MATIUZZO FÉLIX,** Inep: 51101807, localizada na Rua Goiás, nº 1415N, Bairro: São Francisco, Município de Comodoro-MT, mantida pela Prefeitura Municipal de Comodoro, com o CNPJ: 01.367.853/0001-29. **DECISÃO:** Com fulcro no Processo nº 001/2025/CME/CDO e no Parecer Nº 003/2025/CME/CDO, aprovado em 17 de novembro de 2025, resolve conceder **CREDENCIAMENTO** para a oferta da Educação Básica, etapas: Educação Infantil e Ensino Fundamental, pelo período de **01.01.2025 a 30.06.2026**.

Conselho Municipal de Educação, em Comodoro/MT, 05 de dezembro de 2025.

José Oliveira Falcão

**PRESIDENTE DO CME/CDO**

**PREGÃO ELETRONICO Nº 030/2025**

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através de seu pregoeiro, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA TRANSPORTE DE ALUNOS NA REDE DE ENSINO PÚBLICO MUNICIPAL DE COMODORO, NÚMERO DE LINHAS ITINERÁRIAS: 15 (QUINZE) LINHAS, SENDO UM OU MAIS VEÍCULOS POR LINHA CONFORME NECESSIDADE E VEÍCULOS PARA ATENDIMENTO EMERGENCIAL ATENDENDO O PERÍODO PREVISTO NO CALENDÁRIO ESCOLAR cuja abertura ocorrerá às 08:00 horas (HORARIO DE BRASILIA)do dia19/12/2025,no site LICITANET (https://www.licitanet.com.br). Qualquer dúvida o licitante poderá comparecer na sala de licitação localizada na Rua das Acácias, n° 1337 N, Bairro Jardim Mato Grosso.

Comodoro – MT, 05 de Dezembro de 2025.

Aryadne Guilherme da Silva

Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

**TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA Nº 090/2025.**

Apostilamento de Inclusão de Dotação Orçamentária a **Ata nº 090/2025.**

**CONTRATANTE**: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ricardo Aloisio Babinski,** brasileiro, empresário, casado, residente e domiciliado na Rua industrial, n° 240, Setor Industrial, na cidade de Confresa-MT, CEP: 78652-000, portador do RG n° 09*****-3 SSP/MT e CPF n° 555.***.***-49.

**CONTRATADA:** PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA,CNPJ: 18.009.871/0001-31

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO INFORMATIZADO PARA A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, ATRAVÉS DE REDES DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERBÊNCIA E SEUS ANEXOS.**

**OBJETO DO APOSTILAMENTO:** O presente Termo de Apostilamento nas **Atas nº 090/2025,** tem o objetivo de Inclusão de Dotação Orçamentária, **Processo Licitatório nº 119/2025** na modalidade **Pregão Presencial nº 008/2025,** Conforme Solicitação no **Ofício n° 1321/SMS/2025.**

**A REDUZIR**

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE

UNID.: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO.: 2.073– MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA

**FICHA: 152– APLICAÇÕES DIRETAS**

FONTE.: 1.621.0000603

MODALIDADE.: 3.3.90.39.00

**CENTRO DE CUSTO: 105- ATENÇÃO BÁSICA**

**VALOR A REDUZIR: R$ 70.000,00**

**A INSERIR**

ORGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO:2.314 – INCREMENTO DE CUSTEIO TC 548/25/SAS/SES/MT

**FICHA:527 – COMPRAS DIRETAS**

FONTE.: 1.621.3210000

ELEMENTO.: 3.3.90.39.00.00

**CENTRO DE CUSTO: 105- ATENÇÃO BÁSICA**

**VALOR A INSERIR: R$ R$ 70.000,00**

| ITEM | CÓD. | DESCRIÇÃO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|
| 1 | 003.010.945 | SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO INFORMATIZADO PARA A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, ATRAVÉS DE REDES DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICIPIO DE CONFRESA-MT , CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS. | R$ 70.000,00 |

**FUNDAMENTO**: Com base na **Lei Federal nº 14.133/21**, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base na **Lei Federal nº 14.133/21**, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa – MT, 26 de Novembro de 2025.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA**

Ricardo Aloisio Babinski

---

**SEXTO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA Nº. 057/2025.**

Apostilamento de Inclusão de Dotação Orçamentária na **Ata nº. 057/2025.**

**CONTRATANTE**: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ricardo Aloisio Babinski,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua industrial, n° 240, Setor Industrial, na cidade de Confresa-MT, CEP: 78652-000, portador do RG n° 09*****-3 SSP/MT e CPF n° 555.***.***-49.

**CONTRATADA: ALFA GÁS LTDA, INSCRITA NO CNPJ 35.226.611/0002-18.**

**OBJETO**: **Gás de Cozinha (GLP), Botijão de Gás (Vasilhame) P-13, Botijão para Gás – Carga de Gás GLP P45 e Botijão para Gás – Aço GLP 45 Kg, com finalidade de atender a demanda do Gabinete do Prefeito, Secretaria de Finanças, Secretaria de Administração, Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde, Secretaria de Obras, Secretaria de Planejamento, Secretaria de Cultura, Secretaria de Agricultura e Secretaria de Assistência Social.**

**OBJETO DO APOSTILAMENTO:** O presente Termo de Apostilamento na **Ata n° 057/2025,** tem o objetivo de Inclusão de Dotação Orçamentária, no **Processo Licitatório nº 066/2025** na modalidade **Pregão Presencial nº 013/2025,** Conforme Solicitação do **Oficio n° 1289/SMS/2025.**

**REDUZIR:**

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID: 01 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

AÇÃO.: 2.061 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL

**FICHA: 196– APLICAÇÕES DIRETAS**

FONTE.: 1.621.0-001

MODALIDADE: 3.3.90.00.00

**CENTRO DE CUSTO: 113- HOSPITAL MUNICIPAL**

**VALOR TOTAL: R$ 7.099,50**

**INCLUIR:**

ÓRGÃO: 06. - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO.: 2.309 – INCREMENTO DE CUSTEIO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE-EP 067/25 TC 228/25

**FICHA: 515 – APLICAÇÕES DIRETAS**

FONTE.: 1.621.3210000- EMENDA ESTADUAL

MODALIDADE: 3.3.90.00.00

**CENTRO DE CUSTO: 113- HOSPITAL MUNICIPAL**

**VALOR TOTAL: R$ 7.099,50**

| ITEM | CÓDIGO SISTEMA | CÓDIGO TCE | DESCRIÇÃO | QTD | UND | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 04 | 001.028.842 | 00088102 | CARGA DE GÁS DE COZINHA (GLP) | 50 | UND | R$ 141,99 | R$ 7.099,50 |

**FUNDAMENTO**: Com base na **Lei Federal nº 14.133/21**, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base na **Lei Federal nº 14.133/21**, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 25 de Novembro de 2025

Ricardo Aloisio Babinski

**PREFEITO MUNICIPAL DE CONFRESA**

---

**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA Nº. 132/2025.**

Apostilamento de Remanejamento de valores/itens nas dotações orçamentária **a Ata nº 132/2025.**

**CONTRATANTE**: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ricardo Aloisio Babinski,** brasileiro, empresário, casado, residente e domiciliado na Rua industrial, n° 240, Setor Industrial, na cidade de Confresa-MT, CEP: 78652-000, portador do RG n° 09*****-3 SSP/MT e CPF n° 555.***.***-49.

**CONTRATADA: MATHIC DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMEPZA, HIGIENE E ESCRITÓRIO LTDA, CNPJ: 33.955.893/0001-88**

**OBJETO: A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a: SOLICITAMOS A ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO, NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO, PARA A EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SECOS E MOLHADOS DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, VISANDO ATENDER À DEMANDA DO RESTANTE DO ANO LETIVO DE 2025 E TAMBÉM DE 2026, DESTACA-SE QUE A ATUAL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POSSUI SALDO INSUFICIENTE, O QUE COMPROMETE O ATENDIMENTO REGULAR ÀS UNIDADES ESCOLARES, A MEDIDA É ESSENCIAL PARA GARANTIR A CONTINUIDADE DO FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E O PLENO FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.**

**OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento a Ata nº. 132/2025, tem o objetivo de Remanejamento de valores/itens nas dotações orçamentária, no Processo Licitatório nº 164/2025 na modalidade Pregão Eletrônico nº 010/2025, conforme solicitado no Ofício nº. 4260/SME/2025.**

**REDUZIR**

ENTIDADE: 1- PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

UNIDADE: 06- MERENDA ESCOLAR

PROJ.ATIV.: 2.229- MANUTENÇÃO COM O PROGRAMA MERENDA ESCOLAR

FICHA: 97 – APLICAÇÕES DIRETAS

FONTE: 1.500.1001000- RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00- MATERIAL DE CONSUMO

**VALOR TOTAL: R$ 297.020,80**

**INCLUIR**

ÓRGÃO: 05- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

UNIDADE: 004- FUNDO SALÁRIO EDUCAÇÃO

PROJ.ATIV.: 2227- MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SALARIO EDUCAÇÃO

FICHA: 92– 3.3.90.00.00- APLICAÇÕES DIRETAS

FONTE: 1.550.0000000

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00

**VALOR TOTAL: R$ 297.020,80**

| ITEM | CÓD. TCE | CÓD SISTEMA | UND | QTD | DESCRIÇÃO | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 00001 12 | 001.002.177 | UND | 600 | AÇAFRÃO EMBALAGEM DE 500G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. | R$ 20,50 | R$ 12.300,00 |
| 2 | 121195-1 | 001.002.490 | UND | 3900 | AÇUCAR 2 KG - OBTIDO DA CANA DE ACUCAR,TIPO CRISTAL, COM ASPECTO COR,CHEIRO PROPRIOS E SABOR DOCE, COM TEOR DESACAROSE MINIMO DE 99,3%P/P,ADMITINDO UMIDADE MAXIMA DE 0,3%P/P, SEM FERMENTACAO,ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS . | R$ 8,00 | R$ 31.200,00 |
| 3 | 256063-1 | 001.002.178 | UND | 40 | ADOÇANTE 100% STEVIA, LIQUIDO, EM EMBALAGEM DE 100 ML. | R$ 19,67 | R$ 786,80 |
| 13 | 00035404 | 001.002.551 | UND | 650 | CREME DE LEITE – SEM LACTOSE, APRESENTANDO TEOR DE MATERIA GORDA MINIMA DE 25%, EMBALAGEM DE 200G. | R$ 5,00 | R$ 3.250,00 |
| 14 | 00064081 | 001.002.550 | UND | 6900 | CREME DE LEITE DE ORIGEM ANIMAL EMBALADO EM LATA OU TETRAPACK, LIMPA ISENTA DE FERRUGEM, NAO AMASSADA, NAO ESTUFADA, RESISTENTE. A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA INFORMACOES NUTRICIONAIS, NUMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, VALIDADE. CONTENDO 200 GRAMAS. | R$ 3,60 | R$ 24.840,00 |
| 15 | 26372-9 | 001.002.492 | UND | 800 | COCO RALADO - AMENDOAS DE COCO PURO\,PARCIALMENTE DESIDRATADO\, OBTIDO POR PROCESSO TECNOLOGICO ADEQUADO\, COM UMIDADE MAXIMA DE 4% P/P E LIPIDIOS ENTRE 35% A 60%\, ISENTO DE IMPUREZAS\,SUJIDADES E RANCO\, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, COM 500G. | R$ 21,78 | R$ 17.424,00 |
| 17 | 3562-9 | 001.002.572 | LATA | 4900 | EXTRATO DE TOMATE - SIMPLES\,CONCENTRADO\, PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRACAO DA POLPA DE TOMATE POR PROCESSO TECNOLOGICO\, PREPARADO COM FRUTOS MADUROS SELECIONADOS SEM PELE\,SEM SEMENTES E CORANTES ARTIFICIAIS\, ISENTO DE SUJIDADES E FERMENTACAO\, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ENTREGA, 340G | R$ 3,08 | R$ 15.092,00 |
| 20 | 159707-8 | 001.002.555 | KG | 3.900 | FEIJAO - CARIOCA, TIPO 1, NOVO, CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS E SADIOS, COM A UMIDADE PERMITIDA EM LEI, ISENTO DE MATERIAL TERROSO,SUJIDADES ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURAS. | R$ 5,44 | R$ 21.216,00 |
| 21 | 12035-9 | 001.002.003 | KG | 2900 | FEIJÃO TIPO 1, PRETO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, CONTENDO 01 KG, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. | R$ 7,68 | R$ 22.272,00 |
| 22 | 132404-7 | 001.002.496 | UND | 250 | FERMENTO BIOLÓGICO P/ PÃES - TIPO GRANULADO SECO INSTANTANEO, COMPOSTO DE SACCHARORNYCES CEREVISIAL, AGENTE DE REIDRATACAO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA 250G | R$ 16,00 | R$ 4.000,00 |
| 30 | 00036010 | 001.002.076 | UND | 2900 | LEITE INTEGRAL: SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR E COM MENOS DE 5,5G DE GORDURA SATURADA EM 100G DO PRODUTO, COR, AROMA E ODOR CARACTERÍSTICO, NÃO RANÇOSO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE PAPELÃO TIPO LONGO VIDA, CONTENDO 1 L, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. | R$ 7,00 | R$ 20.300,00 |
| 38 | TCEMT0000111 | 001.002.028 | UND | 2900 | MILHO PARA CANJICA, GRÃOS OU PEDAÇOS DE GRÃOS DE MILHO QUE APRESENTAM AUSÊNCIA PARCIAL OU TOTAL DO GÉRMEN, EM FUNÇÃO DO PROCESSO DE ESCARIFICAÇÃO MECÂNICA OU MANUAL. EMBALAGEM INTEGRA DE 500G. | R$ 4,00 | R$ 11.600,00 |
| 39 | 3980-2 | 001.002.024 | KG | 900 | MILHO PARA PIPOCA: DE 1ª QUALIDADE, BENEFICIADO, POLIDO GRUPO DURO, CLASSE AMARELO, TIPO 1; EMBALAGEM DE 500G. | R$ 4,40 | R$ 3.960,00 |
| 41 | 219614-0 | 001.002.007 | UND | 7900 | ÓLEO DE SOJA, OBTIDO DE ESPECIE VEGETAL, ISENTO DE TIPO 1 DEGOMADO, EMBALADO EM EMBALAGEM APROPRIADA EM LITROS. | R$ 9,00 | R$ 71.100,00 |
| 48 | 3561-0 | 001.002.012 | UND | 1900 | SAL REFINADO, IODADO, PARA CONSUMO DOMESTICO, EMBALAGEM DE 1 KG COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. | R$ 2,40 | R$ 4.560,00 |
| 60 | 252489-9 | 001.002.103 | UND | 4000 | SUCO CONCENTRADO - SABOR DE DE CAJU\, BENZOATO DE SODIO E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS\, INTEGRAL\, SEM AGUA\, SEM ACUCAR\, FRUTAS FRESCAS E SELECIONADAS\, ACONDICIONADO EM GARRAFA COM 500 ML, | R$ 5,70 | R$ 22.800,00 |
| 59 | 160731-6 | 001.002.529 | UND | 600 | AMENDOIM TORRADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM CASCA, SEM SAL - AMENDOIM TORRADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM CASCA, SEM SAL. EMBALAGEM DE 500G. | R$ 17,20 | R$ 10.320,00 |

**VALOR TOTAL: R$ 297.020,80**

**FUNDAMENTO**: Com base no art. 65, § 8º da Lei Federal nº 14.133/20213 e Lei Municipal nº 961/2020, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 18 de Novembro de 2025.

Ricardo Aloisio Babinski

**PREFEITO MUNICIPAL DE CONFRESA**

---

**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA Nº. 135/2025.**

Apostilamento de Remanejamento de valores/itens nas dotações orçamentária **a Ata nº. 135/2025.**

**CONTRATANTE**: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ricardo Aloisio Babinski,** brasileiro, empresário, casado, residente e domiciliado na Rua industrial, n° 240, Setor Industrial, na cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG n° 09*****-3 SSP/MT e CPF n° 555.***.***-49.

**CONTRATADA: RB COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 42.891.684/0001-09**

**OBJETO**: A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a: SOLICITAMOS A ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO, NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO, PARA A EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SECOS E MOLHADOS DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, VISANDO ATENDER À DEMANDA DO RESTANTE DO ANO LETIVO DE 2025 E TAMBÉM DE 2026, DESTACA-SE QUE A ATUAL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POSSUI SALDO INSUFICIENTE, O QUE COMPROMETE O ATENDIMENTO REGULAR ÀS UNIDADES ESCOLARES, A MEDIDA É ESSENCIAL PARA GARANTIR A CONTINUIDADE DO FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E O PLENO FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**.**

**OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento a Ata nº. 135/2025, tem o objetivo de Remanejamento de valores/itens nas dotações orçamentária, no Processo Licitatório nº 164/2025 na modalidade Pregão Eletrônico nº 010/2025, conforme solicitado no Ofício nº. 4262/SME/2025.**

**REDUZIR**

ENTIDADE: 1- PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

UNIDADE: 06- MERENDA ESCOLAR

PROJ.ATIV.: 2.229- MANUTENÇÃO COM O PROGRAMA MERENDA ESCOLAR

**FICHA: 97 – APLICAÇÕES DIRETAS**

FONTE: 1.500.1001000- RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00- MATERIAL DE CONSUMO

**VALOR TOTAL: R$ 26.937,50**

**INCLUIR**

ÓRGÃO: 05- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

UNIDADE: 004- FUNDO SALÁRIO EDUCAÇÃO

PROJ.ATIV.: 2227- MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SALARIO EDUCAÇÃO

**FICHA: 92– 3.3.90.00.00- APLICAÇÕES DIRETAS**

FONTE: 1.550.0000000

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00

**VALOR TOTAL: R$ 26.937,50**

| ITEM | CÓD. TCE | CÓD SISTEMA | UND | QTD | DESCRIÇÃO | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 29 | 00019724 | 001.002.440 | UND | 450 | LEITE EM PO INTEGRAL - INSTANTANEO\, ZERO LACTOSE\, INGREDIENTE : LEITE INTEGRAL \, ENZIMA LACTASE \, VITAMINAS A E D E EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA \, SEM GLUTEN\, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ENTREGA 400g | R$ 28,75 | R$ 12.937,50 |
| 40 | 159799-0 | 001.002.041 | KG | 4000 | MILHO VERDE, EM CONSERVA, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 200 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE | R$ 3,50 | R$ 14.000,00 |

**VALOR TOTAL: R$ 26.937,50**

**FUNDAMENTO**: Com base no art. 65, § 8º da Lei Federal nº 14.133/20213 e Lei Municipal nº 961/2020, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 18 de Novembro de 2025.

Ricardo Aloisio Babinski

**PREFEITO MUNICIPAL DE CONFRESA**

**SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA Nº. 091/2025.**

Apostilamento de Remanejamento de valores/itens nas dotações orçamentária **a Ata nº. 091/2025.**

**CONTRATANTE**: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ricardo Aloisio Babinski,** brasileiro, empresário, casado, residente e domiciliado na Rua industrial, n° 240, Setor Industrial, na cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG n° 09*****-3 SSP/MT e CPF n° 555.***.***-49.

**CONTRATADA: T.C. MORAIS LTDA, CNPJ: 57.031.037/0001-02**

**OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE CARNES E FRIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO DE CONFRESA-MT.**

**OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento a Ata nº. 091/2025, tem o objetivo de Remanejamento de valores/itens nas dotações orçamentária, no Processo Licitatório nº 137/2025 na modalidade Pregão Presencial nº 026/2025, conforme solicitado no Ofício nº 1243/SMS/2025.**

**REDUZIR**

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2.061- MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL

**FICHA: 194 – APLICAÇÕES DIRETAS**

FONTE: 1.500.1002-001

MODALIDADE: 3.3.90.00.00

**CENTRO DE CUSTO: 113- HOSPITAL MUNICIPAL**

**VALOR TOTAL: R$ 9.555,00**

**INCLUIR**

ÓRGÃO: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO:2.313-INCREMENTO DE CUSTEIO TC 550/25/SAS/SES/MT

**FICHA: 526– APLICAÇÕES DIRETAS**

FONTE: 1.621.3210000

MODALIDADE: 3.3.90.39.00.00

**CENTRO DE CUSTO: 113-HOSPITAL MUNICIPAL**

**VALOR TOTAL: R$ 9.555,00**

| ITEM | CÓD. PRODUTO | UNID. | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | QNTD | VALOR | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 153 | 001.002.133 | UND | COXA E SOBRE COXA DE FRANGO | 650 | R$ 14,70 | R$ 9.555,00 |

**VALOR TOTAL: R$ 9.555,00**

**FUNDAMENTO**: Com base no art. 65, § 8º da Lei Federal nº 14.133/20213 e Lei Municipal nº 961/2020, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 03 de Dezembro de 2025.

Ricardo Aloisio Babinski

**PREFEITO MUNICIPAL DE CONFRESA**

**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA Nº. 133/2025.**

Apostilamento de Remanejamento de valores/itens nas dotações orçamentária **a Ata nº 133/2025.**

**CONTRATANTE**: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ricardo Aloisio Babinski,** brasileiro, empresário, casado, residente e domiciliado na Rua industrial, n° 240, Setor Industrial, na cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG n° 09*****-3 SSP/MT e CPF n° 555.***.***-49.

**CONTRATADA: COMERCIAL LUAR LTDA, CNPJ: 02.545.557/0001-33**

**OBJETO: A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a: SOLICITAMOS A ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO, NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO, PARA A EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SECOS E MOLHADOS DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, VISANDO ATENDER À DEMANDA DO RESTANTE DO ANO LETIVO DE 2025 E TAMBÉM DE 2026, DESTACA-SE QUE A ATUAL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POSSUI SALDO INSUFICIENTE, O QUE COMPROMETE O ATENDIMENTO REGULAR ÀS UNIDADES ESCOLARES, A MEDIDA É ESSENCIAL PARA GARANTIR A CONTINUIDADE DO FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E O PLENO FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.**

**OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento a Ata nº. 132/2025, tem o objetivo de Remanejamento de valores/itens nas dotações orçamentária, no Processo Licitatório nº 164/2025 na modalidade Pregão Eletrônico nº 010/2025, conforme solicitado no Ofício nº. 4261/SME/2025.**

**REDUZIR**

ENTIDADE: 1- PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

UNIDADE: 06- MERENDA ESCOLAR

PROJ.ATIV.: 2.229- MANUTENÇÃO COM O PROGRAMA MERENDA ESCOLAR

**FICHA: 97 – APLICAÇÕES DIRETAS**

FONTE: 1.500.1001000- RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00- MATERIAL DE CONSUMO

**VALOR TOTAL: R$ 683.089,00**

**INCLUIR**

ÓRGÃO: 05- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

UNIDADE: 004- FUNDO SALÁRIO EDUCAÇÃO

PROJ.ATIV.: 2227- MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SALARIO EDUCAÇÃO

**FICHA: 92– 3.3.90.00.00- APLICAÇÕES DIRETAS**

FONTE: 1.550.0000000

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00

**VALOR TOTAL: R$ 683.089,00**

| ITEM | CÓD. TCE | CÓD SISTEMA | UND | QTD | DESCRIÇÃO | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 5 | 275020-1 | 001.002.046 | UND | 400 | AMIDO DE MILHO - EMBALAGEM EM 500 GRAMAS, PRODUTO A BASE DE AMIDO DE MILHO, FARINHA DE ARROZ E VITAMINAS, COM ASPECTO DE COR BRANCA, CHEIRO E SABOR PROPRIOS. ,ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADADE ADEQUADOS. | R$ 6,28 | R$ 2.512,00 |
| 6. | 151885-2 | 001.002.541 | KG | 5900 | ARROZ BRANCO, TIPO 1 EMBALAGEM CONTENDO 5 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE ADEQUADOS. | R$ 17,27 | R$ 101.893,00 |
| 7. | 201682-6 | 001.002.082 | UND | 300 | AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM: COM ACIDEZ MÁXIMADE 0,5%, VIDRO ESCURO, CONTENDO 500 ML. | R$ 32,38 | R$ 9.714,00 |
| 8. | 131444-0 | 001.002.543 | UND | 2700 | BISCOITO DOCE SEM RECHEIO - TIPO ROSQUINHA DE COCO, COMPOSICAO BASICA FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, SAL, ACUCAR E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS. EMBALAGEM DE 600G. | R$ 8,45 | R$ 22.815,00 |
| 9. | 153344-4 | 001.002.027 | UND | 2700 | BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM-CRACKER, DE TEXTURA CROCANTE, COM ODOR, SABOR E COR CARACTERISTICOS. EMBALAGEM DE 400G. | R$ 4,99 | R$ 13.473,00 |
| 10. | 00028280 | 001.002.489 | UND | 1900 | CACAU - EM PO SOLUVEL\, OBTIDO DA MISTURA DE 100% DE CACAU\, ACONDIDIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA,CONTENDO 200G | R$ 25,20 | R$ 47.880,00 |
| 11. | 282716-6 | 001.002.005 | UND | 200 | CAFE - CAFE TRADICIONAL TORRADO, MOIDO EMBALADO A VACUO: TORRA MEDIA, DOCURA MEDIA MOAGEM FINA EMBALAGEM 250G | R$ 17,99 | R$ 3.598,00 |
| 12. | 164311-8 | 001.002.088 | UND | 100 | CANELA EM CASCA: ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, APROXIMADAMENTE 250G, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO), PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE | R$ 38,89 | R$ 3.889,00 |
| 16. | 100517-0 | 001.002.549 | UND | 450 | CONDIMENTO, TIPO CORANTE NATURAL PARA ALIMENTOS: MATERIA PRIMA URUCUM, COLORAU, PACOTE DE 500G.. | R$ 6,47 | R$ 2.911,50 |
| 18. | 00064541 | 001.002.553 | PCT | 5900 | FARINHA DE MANDIOCA - TORRADA, SECA, FINA, TIPO 1, BRANCA, ISENTA DE SUJIDADES, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO, TRANSPARENTE CONTENDO 01 KG. APRESENTANDO PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO 06 MESES. | R$ 17,58 | R$ 44.722,00 |
| 19. | 4998-0 | 001.002.554 | PCT | 1900 | FARINHA DE TRIGO - ESPECIAL, OBTIDA DO TRIGO MOIDO, LIMPO, DESGERMINADO, DE COR BRANCA, EMBALAGEM DE 1KG. ISENTA DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, LIVRE DE FERMENTACAO,MOFO E MATERIAIS TERROSOS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ENTREGA. | R$ 5,68 | R$ 10.792,00 |
| 23. | 00036814 | 001.002.023 | UND | 500 | FERMENTO QUÍMICO EM PÓ, CONTENDO 100G GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. | R$ 5,98 | R$ 2.990,00 |
| 24. | 6446-7 | 001.002.497 | UND | 400 | FOLHA DE LOURO: DESIDRATADO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, CONTENDO APROXIMADAMENTE 8G. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEÍS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. | R$ 2,90 | R$ 1.160,00 |
| 25. | 315211-1 | 001.002.113 | UND | 900 | FLOCO DE MILHO PARA PREPARO DE CUSCUZ – EMBALAGEM DE 500G. | R$ 2,68 | R$ 2.412,00 |
| 26. | 3992-6 | 001.002.029 | UND | 250 | FUBÁ DE MILHO EMBALAGEM DE 500 GRAMAS COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. | R$ 2,99 | R$ 747,50 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 27. | 357700-7 | 001.002.471 | UND | 2900 | LEITE DE COCO – NATURAL, CONCENTRADO, ACUCARADO,OBTIDO DO ENDOSPERMA DE COCO,PROCEDENTE DE FRUTOS SAOS E MADUROS,ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS,COM ASPECTOS DE COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA DE 200ML. | R$ 3,98 | R$ 11.542,00 |
| 31. | 159266-1 | 001.002.009 | UND | 6400 | MACARRÃO TIPO 1 ESPAGUETE, A BASE DE FARINHA DE TRIGO COMUM, EMBALAGEM 500G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. | R$ 8,95 | R$ 57.280,00 |
| 32. | 416370-2 | 001.002.010 | UND | 10900 | MACARRÃO TIPO 1 PARAFUSO 500G MASSA SECA COM OVOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE INTACTA DE 500G, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E CONDIÇÕES DE ARMAZENAGEM. MÍNIMA DE 6 MESES NA DATA DE ENTREGA | R$ 3,84 | R$ 41.856,00 |
| 35. | 256061-5 | 001.002.468 | UND | 900 | MANJERICÃO: DESIDRATADO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, CONTENDO APROXIMADAMENTE 10G, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. | R$ 2,35 | R$ 2.115,00 |
| 37. | 0001703 | 001.002.574 | UND | 100 | MASSA ALIMENTICIA - MASSA ALIMENTICIA DE ARROZ, FORMATO PARAFUSO, SEM GLUTEM. O PRODUTO DEVERA ATENDER AS LEGISLACOES APLICAVEIS VIGENTES. A EMBALAGEM DEVERA TER IDENTIFICACAO DO FABRICANTE, IMPORTADOR OU DISTRIBUIDOR, CARACTERISTICAS DO PRODUTO, QUALIDADE, QUANTIDADE, INFORMACOES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. EMBALAGEM 500G | R$ 6,59 | R$ 659,00 |
| 42. | 6444-0 | 001.002.500 | UND | 900 | ORÉGANO DESIDRATADO: EM FOLHAS SECAS, OBTIDO DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS, GRAOS SAO E LIMPOS, DE COLORACAO VERDE PARDACENTA, COM CHEIRO AROMATICO E SABOR PROPRIO, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE.EMBALAGEM 100G | R$ 9,78 | R$ 8.802,00 |
| 44. | 132136-6 | 001.002.199 | UND | 900 | PESCADO EM CONSERVA - SARDINHA EM LATA: EM CONSERVA DE AZEITE OU OLEO COMESTIVEL, PESO LIQUIDO DE 250G E PESO DRENADO DE 165G. | R$ 14,37 | R$ 12.933,00 |
| 45. | 61931-0 | 001.002.036 | UND | 700 | POLVILHO DOCE UNIDADES, CONTENDO 1 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. | R$ 6,89 | R$ 4.823,00 |
| 46. | 351873-6 | 001.002.472 | KG | 900 | QUEIJO - DO TIPO PARMESAO RALADO\,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA APROPRIADA\,COM SELO INSPECIONADO PELO SIF, EMBALAGEM 100G | R$ 16,15 | R$ 14.535,00 |
| 49. | 00017102 | 001.002.586 | UND | 4300 | SUCO CONCENTRADO - SABOR DE UVA\, BENZOATO DE SODIO E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS\, INTEGRAL\, SEM AGUA\, SEM ACUCAR\, FRUTAS FRESCAS E SELECIONADAS, ACONDICIONADO EM GARRAFA PET 500ML | R$ 7,44 | R$ 31.992,00 |
| 50. | 3550-5 | 001.002.402 | UND | 4300 | SUCO CONCENTRADO - SABOR DE MARACUJA\, BENZOATO DE SODIO E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS\, INTEGRAL\,SEM AGUA\,SEM ACUCAR\, FRUTAS FRESCAS E SELECIONADAS\, ACONDICIONADO EM GARRAFA PET 500ML. | R$ 8,99 | R$ 38.657,00 |
| 51. | 00021073 | 001.002.104 | UND | 4300 | SUCO CONCENTRADO - SABOR DE GOIABA\, BENZOATO DE SODIO E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS\, INTEGRAL\, SEM AGUA\, SEM ACUCAR\, FRUTAS FRESCAS E SELECIONADAS\ ACONDICIONADO EM GARRAFA PET 500ML. | R$ 7,34 | R$ 31.562,00 |
| 53. | 00031002 | 001.002.501 | UND | 650 | TEMPERO EM PO - CHIMICHURRI – TEMPERO COMPLETO EM FLOCOS: PIMENTA CALABRESA\, PIMENTAO DOCE\, SALSA E ALHO EM FLOCOS\, OREGANO\, COMINHO\, PIMENTA-DO-REINO E SAL ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO 10G COM IDENTIFICACAO. ISENTO DE SUJIDADES\, PARASITAS\, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. | R$ 4,09 | R$ 2.658,50 |
| 54. | 0002029 | 001.002.502 | UND | 900 | UVA PASSAS PCT DE 200G. UVA PASSA - OBTIDA POR PERDA PARCIAL DE AGUA DA FRUTA MADURA PRETA, S/CAROCO, DE CONSISTENCIA PROPRIA E UMIDADE MAXIMA DE 25% P.P, AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO,TRANSPARENTE E ATOXICO | R$ 16,95 | R$ 15.255,00 |
| 55. | 285443-0 | 001.002.442 | UND | 350 | VINAGRE DO TIPO BRANCO, CONTENDO NO MÍNIMO 750 ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. | R$ 3,29 | R$ 1.151,50 |
| 56. | 3975-6 | 001.002.382 | UND | 4900 | MASSA PARA LASANHA, COM OVOS, PACOTE TRANSPARENTE DE APROXIMADAMENTE 500 G, DE BOA QUALIDADE, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES | R$ 9,89 | R$ 48.461,00 |
| 57. | 0000740 | 001.002.594 | UND | 100 | FARINHA DE ARROZ (500G): FARINHA DE ARROZ, SEM GLÚTEN, COR, ODOR, SABOR E TEXTURA CARACTERÍSTICA. EMBALAGEM EM SACO PLÁSTICO, HERMETICAMENTE SELADO, ATÓXICO, RESISTENTE, ROTULADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM 500G. NA DATA DA ENTREGA O PRODUTO DEVE DISPOR DE NO MÍNIMO 10 MESES DE VALIDADE. DECLARAR MARCA. | R$ 11,18 | R$ 1.118,00 |
| 58. | 00035043 | 001.002.528 | UND | 200 | AVEIA EM FLOCOS, SEM GLÚTEN, DEVERÁ ESTAR ISENTA DE MOFOS, SUJIDADES, ODORES ESTRANHOS. EMBALADO EM PACOTES OU CAIXAS CONTENDO 200G. | R$ 7,89 | R$ 1.578,00 |
| 60. | TCEMT0000222 | 001.002.107 | UND | 400 | TRIGO PARA QUIBE, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS; ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, CONTENDO 500G, VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. | R$ 5,29 | R$ 2.116,00 |
| 61. | 24805-3 | 001.002.530 | UND | 100 | OLEO DE GIRASSOL. DE PRIMEIRA QUALIDADE, 100% NATURAL; COMESTÍVEL; EXTRATO REFINADO; LIMPO. NÃO DEVE APRESENTAR MISTURA DE OUTROS ÓLEOS. PRODUTO DEVE SEGUIR A LEGISLAÇÃO VIGENTE. OBRIGATÓRIO A APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DE CLASSIFICAÇÃO VEGETAL. EMBALAGEM PRIMÁRIA: GARRAFA PLÁSTICA TIPO PET ATÓXICA CONTENDO 900ML DO PRODUTO. | R$ 16,19 | R$ 1.619,00 |
| 62. | 00065370 | 001.002.531 | UND | 1700 | BEBIDA VEGETAL A BASE DE AMÊNDOAS/CASTANHAS: BEBIDA VEGETAL LÍQUIDA PRODUZIDA A PARTIR DA MÊNDOA/CASTANHAS IN NATURA 1 LT. COMPOSTO POR ÁGUA, PASTA DE AMÊNDOAS OU CASTANHAS, PROTEÍNA DE ERVILHA, SAIS MINERAIS, ESTABILIZANTE NATURAL, EMULSIFICANTE LECITINA DE GIRASSOL, SAL, VITAMINAS, AROMA NATURAL E EDULCORANTE STÉVIA. FONTE DE CÁLCIO. INFORMAÇÕES AOS ALÉRGICOS. ISENTO DE SOJA, LACTOSE E GLÚTEN. EMBALAGEM EM CAIXA LONGA VIDA, ATÓXICA E RESISTENTE COM VOLUME DE 1 LITRO. PODE SER ORGÂNICO. DEVERÁ CONTER A INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E LOTE IMPRESSOS NA EMBALAGEM. A DATA DE VALIDADE NÃO DEVE ESTAR NO LOCAL DE LACRE OU VEDAÇÃO DA EMBALAGEM. A DATA DE VALIDADE DEVE ESTAR EXPRESSA EM DIA, MÊS E ANO, E PROIBIDO A DESCRIÇÃO DA EXPRESSÃO DA VALIDADE EM DIAS APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO. | R$ 27,60 | R$ 46.920,00 |
| 63. | 427141-6 | 001.002.532 | UND | 500 | TAPIOCA - GOMA DE MANDIOCA HIDRATADA: GOMA PRONTA PARA TAPIOCA, EMBALAGEM DE 500 GRAMAS. INGREDIENTES: FÉCULA DE MANDIOCA E ÁGUA. SENDO 100% NATURAL, SEM ADIÇÃO DE CONSERVANTES, SEM ADIÇÃO DE SAL, SEM GLÚTEN. NÃO PRECISA PENEIRAR. SOLTA. MACIA. EMBALAGEM PLÁSTICA E RESISTENTE, COM IDENTIFICAÇÃO, RÓTULO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES. | R$ 6,39 | R$ 3.195,00 |
| 64. | 0002666 | 001.002.533 | UND | 300 | BISCOITO DE ARROZ SEM GLÚTEN: BISCOITO PRODUZIDO COM ARROZ EXPANDIDO (PARBOILIZADO, POLIDO OU INTEGRAL) COM FORMATO REDONDO/QUADRADO. SEM COBERTURA E RECHEIO. COMPOSTO POR ARROZ, FIBRAS VEGETAIS E SAL. PODE CONTER ERVAS AROMÁTICAS, MIX DE GRÃOS E SEMENTES (MILHO, LINHAÇA, SE- | R$ 27,59 | R$ 8.277,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | MENTE DE GIRASSOL, CHIA, QUINOA). ISENTO DE GLÚTEN, LEITE E DERIVADOS. ISENTO DE AÇÚCARES. CONSISTÊNCIA LEVE E CROCANTE. PODE SER ORGÂNICO. NÃO PODE SER CARAMELIZADO. ISENTO DE BOLOR/MOFO, DE MATERIAIS ESTRANHOS E SUJIDADES. EMBALADO EM PACOTES PLÁSTICOS DE POLIETILENO ATÓXICOS, RESISTENTES, HERMETICAMENTE SELADOS E ORIGINAL DE FÁBRICA. PACOTES COM NO MÍNIMO 100 G, COM ROTULAGEM QUE DESCREVAM AS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, INGREDIENTES, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, DATA DE VALIDADE E PESO DO PRODUTO EM LOCAL VISÍVEL NO RÓTULO. A DATA DE VALIDADE NÃO DEVE ESTAR NO LOCAL DE LACRE OU VEDAÇÃO DA EMBALAGEM. | | |
| 65. | 00065371 | 001.002.534 | UND | 2500 | MACARRÃO COM OVOS DE LETRINHAS/ALFABETO: MASSA ALIMENTÍCIA DE SÊMOLA PARA SOPA, COMPOSTA DE OVOS, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO E CORANTE NATURAL URUCUM E CÚRCUMA. MASSA SECA, EM FORMATO DE LETRAS E PODE TER NÚMEROS. ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS, ADITIVOS QUÍMICOS, GORDURA TRANS, SUJIDADES, PARASITAS E CARUNCHO OU QUALQUER SUBSTÂNCIA ESTRANHA E NOCÍVA.EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE E RESISTENTE DE 500G. | R$ 8,99 | R$ 22.475,00 |

**VALOR TOTAL: R$ 683.089,00**

**FUNDAMENTO**: Com base no art. 65, § 8º da Lei Federal nº 14.133/20213 e Lei Municipal nº 961/2020, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 18 de Novembro de 2025.

Ricardo Aloisio Babinski

**PREFEITO MUNICIPAL DE CONFRESA**

---

**PORTARIA 910/2025 DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 891/2025, QUE TRATOU DA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**Portaria 910/2025**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA**

**“DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 891/2025, QUE TRATOU DA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ”**

**RICARDO ALOÍSIO BABINSKI,** Prefeito do Munícipio de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas **atribuições** legais, considerando a competencia privativa atribuida pelo Artigo 83, inciso XXIX da lei Orgânica do Munícipio.

**CONSIDERANDO** o teor do Ofício nº 669/GAB/2025, que solicita a revogação da Portaria nº 891/2025, de 03 de dezembro de 2025, expedida por esta Municipalidade;

**CONSIDERANDO** a necessidade de reavaliar os elementos que motivaram a instauração do processo administrativo mencionado, bem como a conveniência administrativa de adequação dos procedimentos internos;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica **revogada integralmente a Portaria nº 891/2025**, de 03 de dezembro de 2025, que tratou da abertura de Processo Administrativo no âmbito do Poder Executivo Municipal.

**Art. 2º** Determina-se à Secretaria Municipal de Administração que proceda aos devidos registros, comunicações e publicações oficiais decorrentes da presente Portaria.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam - se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Confresa-MT, 03 de dezembro de 2025.

**RICARDO ALOÍSIO BABINSKI**

Prefeito Municipal

---

**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA Nº. 092/2025.**

Apostilamento de Remanejamento de valores/itens nas dotações orçamentária **a Ata nº. 092/2025.**

**CONTRATANTE**: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ricardo Aloisio Babinski,** brasileiro, empresário, casado, residente e domiciliado na Rua industrial, n° 240, Setor Industrial, na cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG n° 09*****-3 SSP/MT e CPF n° 555.***.***-49.

**CONTRATADA: A.M. DOS SANTOS SOUZA LTDA, CNPJ: 58.658.833/0001-24**

**OBJETO: A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a: PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE CARNES E FRIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO DE CONFRESA-MT, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERBÊNCIA E SEUS ANEXOS.**

**OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento a Ata nº. 092/2025, tem o objetivo de Remanejamento de valores/itens nas dotações orçamentária, no Processo Licitatório nº 137/2025 na modalidade Pregão Presencial nº 026/2025, conforme solicitado no Ofício nº. 1242/SMS/2025.**

**REDUZIR**

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2.061- MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL

**FICHA: 194 – APLICAÇÕES DIRETAS**

FONTE: 1.500.1002-001-ORDINÁRIO

MODALIDADE: 3.3.90.00.00

**CENTRO DE CUSTO: 113- HOSPITAL MUNICIPAL**

**VALOR TOTAL: R$ 39.963,90**

**INCLUIR**

ÓRGÃO: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO:2.313-INCREMENTO DE CUSTEIO TC 550/25/SAS/SES/MT

FONTE: 1.621.3210000

**FICHA: 526– APLICAÇÃO DIRETA**

MODALIDADE: 3.3.90.39.00.00

**CENTRO DE CUSTO: 113-HOSPITAL MUNICIPAL**

**VALOR TOTAL: R$ 39.963,90- FORNECEDOR: A.M. DOS SANTOS SOUZA LTDA**

| ITEM | CÓD. PRODUTO | UNID. | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | QTD | VALOR | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 229 | 001.002.075 | UND | QUEIJO:TIPO MUSSARELA, FRESCO | 20 | R$ 51,07 | R$ 1.021,40 |
| 139 | 001.002.135 | UND | CARNE DE 2º MAGRA (MUSCULO,P | 350 | R$ 30,30 | R$ 10.605,00 |
| 108 | 001.002.142 | UND | CARNE BOVINA COSTELA | 175 | R$ 27,90 | R$ 4.882,50 |
| 68 | 001.002.269 | UND | CARNE 2º MAGRA PALETA | 375 | R$ 32,50 | R$ 12.187,50 |
| 79 | 001.002.361 | UND | CARNE BOVINA- TIPO COXÃO DURO | 200 | R$ 39,10 | R$ 5.580,00 |
| 147 | 001.002.398 | UND | CARNE SUINA SEM SAL TIPO COSTE | 175 | R$ 30,00 | R$ 5.687,50 |

**VALOR TOTAL: R$ 39.963,90**

**FUNDAMENTO**: Com base no art. 65, § 8º da Lei Federal nº 14.133/20213 e Lei Municipal nº 961/2020, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 19 de Novembro de 2025.

Ricardo Aloisio Babinski

**PREFEITO MUNICIPAL DE CONFRESA**

---

**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA Nº. 096/2025.**

Apostilamento de Remanejamento de valores/itens nas dotações orçamentária **a Ata nº. 096/2025.**

**CONTRATANTE**: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ricardo Aloisio Babinski,** brasileiro, empresário, casado, residente e domiciliado na Rua industrial, n° 240, Setor Industrial, na cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG n° 09*****-3 SSP/MT e CPF n° 555.***.***-49.

**CONTRATADA: DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA, CNPJ: 26.917.005/0009-24**

**OBJETO: A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a: PREGÃO ELETRÔNICO, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ASFÁLTICO, SENDO CM-30, RR-RC, RL1C, ADITIVO DE ADESIVIDADE DOPE E CAP 50/70.**

**OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento a Ata nº. 096/2025, tem o objetivo de Remanejamento de valores/itens nas dotações orçamentária, no Processo Licitatório nº 079/2025 na modalidade Pregão Eletronico nº 007/2025, conforme solicitado no Ofício nº. 437/SMO/2025.**

**REDUZIR**

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

UNIDADE: 002- URBANISMO

PROJ.ATIV: 2088- MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SETOR DE URBANIZAÇÃO

**FICHA: 300 – MATERIAL DE CONSUMO**

FONTE: 1.500.0000000

ELEMENTO: 33.90.30

**CENTRO DE CUSTO: 173- SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

**VALOR TOTAL: R$ 469.200,00**

**INCLUIR**

ÓRGÃO: 07- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

UNIDADE: 004- SETOR DE TRANSPORTES

PROJ.ATIV: 1054- MANUTENÇÕES DE ESTRADAS VICINAIS

**FICHA: 502– MATERIAL DE CONSUMO**

FONTE: 1.759.0000000

ELEMENTO:33.90.30

**CENTRO DE CUSTO: 173- SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

**VALOR TOTAL: R$ 469.200,00**

| ITEM | CÓD. SISTEMA | CÓD. TCE | UND | QNTD | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | VALOR | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 5 | 001.031.170 | 81964-6 | 30 | TON | RL1C-EMULSÃOASFÁLTICA – COMPOSTO DE ASFALTO DE PETROLEO EMULSÃO ASFÁLTICA RL1C, UTILIZADO EM CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS, EMBALADO EM A GRANEL | 4.000,00 | 120.000,00 |
| 6 | 001.031.172 | 81965-4 | 30 | TON | RR-2C – EMULSÃO ASFÁLTICA – COMPOSTO DE ASFALTO DE PETRÓLEO EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C, UTILIZADO EM CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS, PARA APLICAÇÃO, O PRODUTO PAVIMENTAÇÃO RODOVIÁRIA PROPORCIONA RÁPIDA COESÃO DE PELÍCULA ASFÁLTICA , ATRÁVES DE FENÔMENO PREDOMINANTEMENTE QUIMICO, EM CONTATO COM O AGREGADOR OU A SUPERFÍCIE BANHADA, APRESENTA ESTADO FÍSICO LÍQUIDO, COLORAÇÃO MARROM-ESCURO E DENSIDADE RELATIVA À 25° | 4.290,00 | 128.700,00 |
| 3 | 001.031.173 | 19978 | 30 | TON | IMPERMEABILIZANTE – EMULSÃO ASFÁLTICA- COMPOSTO DE ASFALTO DE PETROLEO TIPO EMULSÃO BETUMINOSA, TIPO DE CURA MÉDIA, OBTIDO A PARTIR DE ASFALTO DESTILADO DE PETRÓLEO, IDEAL PARA EMPREGO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE VIA URBANAS, FORNECIDO A GRANEL LÍQUIDO EM CARRO TANQUE PODENDO SER ACONDICIONADO 200 LITROS, COMERCIALIZADO PELA UNIDADE DE TONELADA, PONTO DE FULGOR MÍNIMO DE 38°C, DUCTIBILIDADE A 25°C MÍNIMO ‘100 CM. (COM-30) | 7.350,00 | 220.500,00 |

**VALOR TOTAL: R$ 469.200,00**

**FUNDAMENTO**: Com base no art. 65, § 8º da Lei Federal nº 14.133/20213 e Lei Municipal nº 961/2020, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 04 de Dezembro de 2025.

Ricardo Aloisio Babinski

**PREFEITO MUNICIPAL DE CONFRESA**

---

**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA Nº 097/2025.**

Apostilamento de Remanejamento de valores/itens nas dotações orçamentária **a Ata nº 097/2025.**

**CONTRATANTE**: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ricardo Aloisio Babinski,** brasileiro, empresário, casado, residente e domiciliado na Rua industrial, n° 240, Setor Industrial, na cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG n° 09*****-3 SSP/MT e CPF n° 555.***.***-49.

**CONTRATADA: GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTO LTDA, CNPJ: 02.351.006/0010-20**

**OBJETO: A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a: PREGÃO ELETRÔNICO, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ASFÁLTICO, SENDO CM-30, RR-RC, RL1C, ADITIVO DE ADESIVIDADE DOPE E CAP 50/70.**

**OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento a Ata nº. 097/2025, tem o objetivo de Remanejamento de valores/itens nas dotações orçamentária, no Processo Licitatório nº 079/2025 na modalidade Pregão Eletronico nº 007/2025, conforme solicitado no Ofício nº. 438/SMO/2025.**

**REDUZIR**

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

UNIDADE: 002- URBANISMO

PROJ.ATIV: 2088- MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SETOR DE URBANIZAÇÃO

**FICHA: 300 – MATERIAL DE CONSUMO**

FONTE: 1.500.0000000

ELEMENTO: 33.90.30

**CENTRO DE CUSTO: 173- SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

**VALOR TOTAL: R$ 669.600,00**

**INCLUIR**

ÓRGÃO: 07- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

UNIDADE: 004- SETOR DE TRANSPORTES

PROJ.ATIV: 1054- MANUTENÇÕES DE ESTRADAS VICINAIS

**FICHA: 502– MATERIAL DE CONSUMO**

FONTE: 1.759.0000000

ELEMENTO:33.90.30

**CENTRO DE CUSTO: 173- SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

**VALOR TOTAL: R$ 669.600,00**

| ITEM | CÓD. SISTEMA | CÓD. TCE | UND | QTD | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | VALOR | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 001.031.169 | 429809-8 | 120 | TON | CAP 50/70- AQUISIÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO DE PÉTROLEO – OBTIDO PELO PROCESSO DE DESTILAÇÃO DO PE | R$ 5.580,00 | R$ 669.600,00 |

**VALOR TOTAL: R$ 669.600,00**

**FUNDAMENTO**: Com base no art. 65, § 8º da Lei Federal nº 14.133/20213 e Lei Municipal nº 961/2020, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 04 de Dezembro de 2025.

Ricardo Aloisio Babinski

**PREFEITO MUNICIPAL DE CONFRESA**

---

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA 893/2025 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**Portaria 893/2025 de 03 de Dezembro de 2025.**

**DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E/OU COMISSIONADO E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**RICARDO ALOISIO BABINSKI**, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, **CONSIDERANDO** o oficio 1261/SMS/2025 de 01 de Dezembro 2025.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - **EXONERAR** em 01/12/2025 a servidora pública municipal **MARTA CASTRO DA SILVA**, matricula 013701, comissionada no cargo de **COORDENADOR,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde/Hospital Municipal.

**Art. 2º** - Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referentes à presente nomeação.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros ao dia 01/12/2025.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 03 de Dezembro de 2025.

RICARDO ALOISIO BABINSKI

Prefeito Municipal

---

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA 894/2025 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**Portaria 894/2025 de 03 de Dezembro de 2025.**

**DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E/OU COMISSIONADO E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**RICARDO ALOISIO BABINSKI**, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, **CONSIDERANDO** o oficio 257/SMA/2025 de 01 de Dezembro 2025.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - **EXONERAR** em 01/12/2025 a servidora pública municipal **FERNANDA ALVES DARES**, matricula 0147681, comissionada no cargo de **CHEFE DE SECAO,** lotada na Secretaria Municipal de Agricultura.

**Art. 2º** - Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referentes à presente nomeação.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros ao dia 01/12/2025.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 03 de Dezembro de 2025.

RICARDO ALOISIO BABINSKI

Prefeito Municipal

---

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA 895/2025 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**Portaria 895/2025 de 03 de Dezembro de 2025.**

**DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E/OU COMISSIONADO E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**RICARDO ALOISIO BABINSKI**, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, **CONSIDERANDO** o oficio 5248/SME/2025 de 01 de Dezembro 2025.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - **EXONERAR** em 23/12/2025 a servidora pública municipal **CIDALICE DA CUNHA BARREIRA**, matricula 015774, comissionada no cargo de **CHEFE DE SECAO,** lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** - Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referentes à presente nomeação.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 03 de Dezembro de 2025.

RICARDO ALOISIO BABINSKI

Prefeito Municipal

---

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA 896/2025 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**Portaria 896/2025 de 03 de Dezembro de 2025.**

**DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E/OU COMISSIONADO E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**RICARDO ALOISIO BABINSKI**, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, **CONSIDERANDO** o oficio 5246/SME/2025 de 01 de Dezembro 2025.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - **EXONERAR** em 23/12/2025 a servidora pública municipal **LUCINEIDE FERNANDES DA SILVA DIAS**, matricula 015699, comissionada no cargo de **CHEFE DE SECAO,** lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** - Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referentes à presente nomeação.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 03 de Dezembro de 2025.

RICARDO ALOISIO BABINSKI

Prefeito Municipal

---

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA 897/2025 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**Portaria 897/2025 de 03 de Dezembro de 2025.**

**DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E/OU COMISSIONADO E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**RICARDO ALOISIO BABINSKI**, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, **CONSIDERANDO** o oficio 5249/SME/2025 de 01 de Dezembro 2025.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - **EXONERAR** em 23/12/2025 a servidora pública municipal **LUZINEIDE TRANQUEIRA DA SILVA**, matricula 016089, comissionada no cargo de **CHEFE DE SECAO,** lotada na Secretaria Municipal de Educação/Nivalda Xavier Elias.

**Art. 2º** - Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referentes à presente nomeação.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 03 de Dezembro de 2025.

RICARDO ALOISIO BABINSKI

Prefeito Municipal

---

**TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO NA ATA Nº 017/2025.**

Apostilamento de Inclusão de dotação orçamentária na **Ata nº 017/2025.**

**CONTRATANTE**: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ricardo Aloisio Babinski,** brasileiro, empresário, casado, residente e domiciliado na Rua industrial, n° 240, Setor Industrial, na cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG n° 09*****-3 SSP/MT e CPF n° 555.***.***-49.

**CONTRATADA: FERNANDO DIDOMENICO COMERCIO-ME, CNPJ N° 08.385.840/0001-21**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL, COM FORNECIMENTO DE CILINDROS EM REGIME DE COMODATO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA – MT**

**OBJETO DO APOSTILAMENTO:** O presente Termo de Apostilamento na **Ata n°017/2025,** tem o objetivo de Inclusão de dotação orçamentária, **Processo Licitatório nº 056/2025** na modalidade **Pregão Presencial nº 010/2025,** Conforme Solicitação no **Ofício n° 1246/SMS/2025.**

**REDUZIR:**

ÓRGÃO: 06 **-** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID: 01- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2.061- MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL

**FICHA: 196- APLICAÇÕES DIRETAS**

FONTE: 1.621.0-001

MODALIDADE: 3.3.90.00.00

**CENTRO DE CUSTO: 113- HOSPITAL MUNICIPAL**

**VALOR: R$ 61.210,50**

**INSERIR:**

ÓRGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 01- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO.: 2.313- INCREMENTO DE CUSTEIO TC 550/25/SAS/SES/MT

FONTE: 1.621.3210000

**FICHA: 526- APLICAÇÃO DIRETA**

MODALIDADE: 3.3.90.39.00.00

**CENTRO DE CUSTO: 113- HOSPITAL MUNICIPAL**

**VALOR: R$ 61.210,50**

| ITEM | COD. TCE | CÓD. FIORILLI | DESCRIÇÃO | QNTD | UND | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 157731-0 | 001.020.850 | CARGA DE OXIGÊNIO EM CILINDRO MEDICINAL ( GÁS MEDICINAL) PARA CILINDRO COM CAPACIDADE DE 10 M³ ( EM REGIME DE COMODATO). | 129 | UND | R$ 474,50 | R$ 61.210,50 |

**FUNDAMENTO**: Com base na **Lei Federal nº 14.133/21**, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base na **Lei Federal nº 14.133/21**, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa – MT, 19 de Novembro de 2025.

**PREFEITO MUNICIPAL DE CONFRESA**

Ricardo Aloisio Babinski

---

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA 898/2025 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**Portaria 898/2025 de 03 de Dezembro de 2025.**

**DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**RICARDO ALOÍSIO BABINSKI**, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, **CONSIDERANDO** O oficio 1337/SMS/2025 de 28/11/2025.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - **DESIGNAR** o Servidor Público Municipal **JOAO PAULO BENTO DE SOUZA**, comissionado no cargo de **ENCARREGADO III**, matricula 016082, para exercer as funções de **DIRETOR DE ENFERMAGEM**, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 01/12/2025.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 03 de Dezembro de 2025.

RICARDO ALOISIO BABINSKI

Prefeito Municipal

---

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA 899/2025 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**Portaria 899/2025 de 03 de Dezembro de 2025.**

**DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E/OU COMISSIONADO E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**RICARDO ALOISIO BABINSKI**, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, **CONSIDERANDO** o oficio 5188/SME/2025 de 26 de Novembro 2025.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - **EXONERAR** em 01/12/2025 o servidor público municipal **ANTONIO JOSE BARROS DE OLIVEIRA**, matricula 015839, comissionado no cargo de **ENCARREGADO II,** lotado na Secretaria

Municipal de Educação.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros ao dia 01/12/2025.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 03 de Dezembro de 2025.

RICARDO ALOISIO BABINSKI

Prefeito Municipal

---

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA 900/2025 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**Portaria 900/2025 de 03 de Dezembro de 2025.**

**DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**RICARDO ALOISIO BABINSKI**, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, **CONSIDERANDO** O oficio 5204/SME/2025 de 27/11/2025.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - **NOMEAR** em 01/12/2025 o Sr. **FRANCISCO DOS SANTOS MOREIRA,** brasileiro, portador do CPF/MF 898.***.***04 para ocupar cargo comissionado de **ENCARREGADO II**, junto a Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º**- O servidor esta substituindo a vaga da portaria de exoneração n° 899/2025 respeitando o decreto n° 090/2025 de 21/10/2025.

**Art. 3º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros ao dia 01/12/2025.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 03 de Dezembro de 2025.

RICARDO ALOISIO BABINSKI

Prefeito Municipal

---

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA 901/2025 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**Portaria 901/2025 de 03 de Dezembro de 2025.**

**DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**RICARDO ALOISIO BABINSKI**, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, **CONSIDERANDO** O oficio 1339/SMS/2025 de 01/12/2025.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - **NOMEAR** em 02/12/2025 a Sra. **CLEIDISMAR PEREIRA LIMA SANTOS,** brasileira, portadora do CPF/MF 014.***.***81 para ocupar cargo comissionado de **COORDENADOR**, junto a Secretaria Municipal de Saúde/Hospital Municipal.

**Art. 2º**- O servidor esta substituindo a vaga da portaria de exoneração n° 893/2025 respeitando o decreto n° 090/2025 de 21/10/2025.

**Art. 3º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros ao dia 02/12/2025.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 03 de Dezembro de 2025.

RICARDO ALOISIO BABINSKI

Prefeito Municipal

---

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA 902/2025 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**Portaria 902/2025 de 03 de Dezembro de 2025.**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO**

**E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**RICARDO ALOISIO BABINSKI**, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO**: O oficio 546/SMAS/2025 de 19/11/2025.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder **LICENÇA PRÊMIO** no período de **05/01/2026** a **04/04/2026** referente ao período aquisitivo **01/03/2012 a 28/02/2017** a Servidora Pública **NEUZIANE ALVES DE ABREU**, matricula 010581, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE DE SERVICOS GERAIS/LIMPEZA PREDIAL**, lotada na Secretaria Municipal de Assistencia Social.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 03 de Dezembro de 2025.

RICARDO ALOISIO BABINSKI

Prefeito Municipal

---

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA 903/2025 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**Portaria 903/2025 de 03 de Dezembro de 2025.**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO**

**E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**RICARDO ALOISIO BABINSKI**, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO**: O oficio 1327/SMS/2025 de 27/11/2025.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder **LICENÇA PRÊMIO** no período de **02/12/2025** a **01/03/2026** referente ao período aquisitivo **15/02/2016 a 14/02/2021** a Servidora Pública **CRISTIANE RODRIGUES LOPES REZENDE**, matricula 012493, ocupante do cargo efetivo de **PNSS - ODONTOLOGO - 40 HORAS**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde/PSF Vila dois mil.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 03 de Dezembro de 2025.

RICARDO ALOISIO BABINSKI

Prefeito Municipal

---

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA 904/2025 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**Portaria 904/2025 de 03 de Dezembro de 2025.**

**DISPÕE SOBRE DEMISSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**RICARDO ALOISIO BABINSKI**, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, **CONSIDERANDO** a instalação de Procedimento Administrativo Disciplinar -PAD 005/2025, a fim de averiguar os atos irregulares cometidos por servidor público municipal no desempenho de sua função e, nos termos da Portaria 753/2025 de 08 de setembro de 2025.

**CONSIDERANDO** as conclusões contidas no relatório final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar;

**CONSIDERANDO** que houve decisão da autoridade compete que acolheu o Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar;

**CONSIDERANDO** por fim, que cabe ao Prefeito dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal , inclusive zelar pela observancia da Constituição Federal, Leis e principios que regem a Administração Pública, adotando as medidas cabíveis para aplicação da pena que o caso requer.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - **DEMITIR** em 02/12/2025 a pedido do servidor público municipal **JOSÉ NATAL DA SILVA**, matricula 000981, efetivo no cargo de **AGENTE DE SAUDE - ACS,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde/Ubs Independente.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros ao dia 02/12/2025.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 03 de Dezembro de 2025.

RICARDO ALOISIO BABINSKI

Prefeito Municipal

---

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA 905/2025 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**Portaria 905/2025 de 03 de Dezembro de 2025.**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO**

**E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**RICARDO ALOISIO BABINSKI**, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO**: O requerimento da servidora 18/11/2025 e oficio 1340/SMS/2025 de 02/12/2025.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder **LICENÇA PRÊMIO** no período de **02/01/2026** a **01/04/2026** referente ao período aquisitivo **17/04/2017 a 16/04/2022** a Servidora Pública **LUANA LEAO SANTOS**, matricula 012493, ocupante do cargo efetivo de **PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde/PSF Fontoura.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 03 de Dezembro de 2025.

RICARDO ALOISIO BABINSKI

Prefeito Municipal

---

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA 906/2025 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**Portaria 906/2025 de 03 de Dezembro de 2025.**

**DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**RICARDO ALOÍSIO BABINSKI**, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, **CONSIDERANDO** O oficio 558/SMAS/2025 de 27/11/2025.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - **DESIGNAR** a Servidora Pública Municipal **JOSIANA RODRIGUES BEZERRA**, comissionada, matricula 015005, para exercer as funções de Assistente Social, junto a Secretaria Municipal de Assistencia Social.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 03 de Dezembro de 2025.

RICARDO ALOISIO BABINSKI

Prefeito Municipal

---

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA 907/2025 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**Portaria 907/2025 de 03 de Dezembro de 2025.**

**DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**RICARDO ALOÍSIO BABINSKI**, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, **CONSIDERANDO** O oficio 558/SMAS/2025 de 27/11/2025.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - **DESIGNAR** a Servidora Pública Municipal **ANTONIA DA SILVA RIOS**, comissionada, matricula 015841, para exercer as funções de Assistente Social, junto a Secretaria Municipal de Assistencia Social.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 03 de Dezembro de 2025.

RICARDO ALOISIO BABINSKI

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA 908/2025 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**Portaria 908/2025 de 03 de Dezembro de 2025.**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTOS PARA EXERCER ATIVIDADE POLÍTICA A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.**

**RICARDO ALOÍSIO BABINSKI**, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, Considerando o Oficio 5296/SME/2025 de 03 de Dezembro 2025.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - **Conceder** pelo periodo de 1(ano) em 03/02/2026 a 02/02/2027 **LICENÇA SEM VENCIMENTOS** para a servidora pública municipal **ELIDE SILVA DA CRUZ,** matricula 000398, efetiva no cargo de **PROF DE NIVEL MEDIO/MAGISTERIO,** lotada na Secretaria Municipal de Educação/Escola Municipal Nova Bridão/Extensão Branca de Neve.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 03 de Dezembro de 2025.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI

Prefeito Municipal

**TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO NA ATA Nº 058 /2025.**

Apostilamento de Inclusão de Dotação Orçamentária na **Ata nº 058 /2025.**

**CONTRATANTE**: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ricardo Aloisio Babinski,** brasileiro, empresário, casado, residente e domiciliado na Rua industrial, n° 240, Setor Industrial, na cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG n° 09*****-3 SSP/MT e CPF n° 555.***.***-49.

**CONTRATADA: S3M EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS, CNPJ: 14.805.780/0001-51**

**OBJETO: Pregão Eletronico Registro De Preços Para Futura E Eventual Aquisição De Gêneros Alimentícios, Sendo Secos E Molhados, Para Atender As Necessidades Da Secretaria Municipal De Saúde, Hospital Municipal, Caps - Centro De Assistência Psicossocial, Cta- Centro De Testagem E Aconselhamento, Unidades De Vigilância Ambiental, Sanitária, Bem Como Todas As Unidades Básicas De Saúde Do Municipio De Confresa-Mt.**

**OBJETO DO APOSTILAMENTO:** O presente Termo de Apostilamento nas **Ata nº 058 /2025,** tem o objetivo de Inclusão de Dotação Orçamentária, **Processo Licitatório nº 069/2025** na modalidade **Pregão Eletrônico nº 004/2025,** Conforme Solicitação no **Ofício n° 1241/SMS/2025**

**REDUZIR:**

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2.061 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL

FICHA: 194 – APLICAÇÕES DIRETAS

FONTE: 1.500.1002-001 – ORDINÁRIO

MODALIDADE: 3.3.90.00.00

**CENTRO DE CUSTO: 113- HOSPITAL MUNICIPAL**

**VALOR: R$ 9.465,25**

**INSERIR:**

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2.313 –INCREMENTO DE CUSTEIO TC 550/25/SAS/SES/MT

FONTE: 1.621.3210000

**FICHA: 526– APLICAÇÃO DIRETA**

MODALIDADE: 3.3.90.39.00.00

**CENTRO DE CUSTO: 113- HOSPITAL MUNICIPAL**

**VALOR: R$ 9.465,25**

| ITEM | CÓD. PRODUTO | UND | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | QTDE | VALOR | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 140 | 001.002.006 | UND | CAFÉ TORRADO E MOIDO, EMBALA | 250 | 17,99 | 4.497,50 |
| 430 | 001.002.007 | UND | OLEO DE SOJA,OBTIDO DE MATERIA | 300 | 8,14 | 2.442,00 |
| 379 | 001.002.010 | UND | MACARRÃO TIPO 1 PARAFUSO 500G | 375 | 3,35 | 1.256,25 |
| 116 | 001.002.027 | UND | BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM C | 50 | 4,58 | 229,00 |
| 61 | 001.002.027 | UND | AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM | 20 | 39,90 | 798,00 |
| 2 | 001.002.177 | UND | AÇAFRÃO DE 500G | 25 | 9,70 | 242,50 |

**VALOR TOTAL: R$ 9.465,25**

**FUNDAMENTO**: Com base na **Lei Federal nº 14.133/21**, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base na **Lei Federal nº 14.133/21**, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa – MT, 19 de Novembro de 2025.

**PREFEITO MUNICIPAL DE CONFRESA**

Ricardo Aloisio Babinski

---

**DÉCIMO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA Nº. 68/2024.**

Apostilamento de Remanejamento de valores/itens nas dotações orçamentária **a Ata nº 68/2024.**

**CONTRATANTE**: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ricardo Aloisio Babinski,** brasileiro, empresário, casado, residente e domiciliado na Rua industrial, n° 240, Setor Industrial, na cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG n° 09*****-3 SSP/MT e CPF n° 555.***.***-49.

**CONTRATADA: BEGE COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, CNPJ: 00.236.070/0001-43**

**OBJETO: A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SENDO: FRUTAS E VERDURAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CONFRESA/MT.**

**OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento a Ata nº. 68/2024, tem o objetivo de Remanejamento de valores/itens nas dotações orçamentária, no Processo Licitatório nº 058/2024 na modalidade Pregão Eletrônico nº 007/2024, conforme solicitado no Ofício nº. 1244/SMS/2025.**

**REDUZIR**

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2.061- MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL

**FICHA: 194 – APLICAÇÕES DIRETAS**

FONTE: 1.500.1002-001- ORDINÁRIO

MODALIDADE: 3.3.90.00.00

**CENTRO DE CUSTO: 113-HOSPITAL MUNICIPAL**

**VALOR TOTAL: R$ 16.307,55**

**INCLUIR**

ÓRGÃO: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO:2.313-INCREMENTO DE CUSTEIO TC 550/25/SAS/SES/MT

FONTE: 1.621.3210000

**FICHA: 526– APLICAÇÃO DIRETA**

MODALIDADE: 3.3.90.00.00

**CENTRO DE CUSTO: 113- HOSPITAL MUNICIPAL**

**VALOR TOTAL: R$ 16.307,55**

| ITEM | CÓD. PRODUTO | UNID. | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | QTD | VALOR | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 21 | 01.002.058 | UND | CEBOLA BRANCA APARENCIA FRESCA | 200 | R$ 7,43 | R$ 1.486,00 |
| 14 | 001.002.062 | UND | BANANA NANICA SEM DANIFIC | 275 | R$ 7,20 | R$ 1.980,00 |
| 57 | 001.002.067 | UND | TOMATE SEM DANIFICAÇÕES FISICA | 350 | R$ 10,85 | R$ 3.797,50 |
| 22 | 001.002.068 | UND | CENOURA FRESCA DE OTIMA QUALI | 175 | R$ 6,75 | R$ 1.181,25 |
| 49 | 001.002.070 | UND | PIMENTÃO VERDE: O PRODUTO DEV | 30 | R$ 10,80 | R$ 324,00 |
| 52 | 001.002.071 | UND | REPOLHO VERDE APARENCIA FRESCA | 110 | R$ 5,78 | R$ 635,80 |
| 24 | 001.002.072 | UND | CHUCHU APARENCIA FRESCAE SA | 150 | R$ 4,80 | R$ 720,00 |
| 19 | 001.002.073 | UND | BETERRABA FRESCA DE OTIMA QUAL | 100 | R$ 6,90 | R$ 690,00 |
| 39 | 001.002.074 | UND | MELANCIA FRESCA DE OTIMA QUALIDADE | 150 | R$ 4,20 | R$ 630,00 |
| 6 | 001.002.083 | UND | ABOBORA TIPO MENINA : HORTALIC | 135 | R$ 5,15 | R$ 695,25 |
| 17 | 001.002.085 | UND | BATATA DOCE : DE BOA QUALIDADE | 50 | R$ 6,70 | R$ 335,00 |
| 31 | 001.002.093 | UND | LIMÃO : IN NATURA,TAITI, MEDIO | 30 | R$ 4,80 | R$ 144,00 |
| 33 | 001.002.095 | UND | MAMÃO FORMOSA: IN NATURA EX | 50 | R$ 7,80 | R$ 390,00 |
| 40 | 001.002.098 | UND | MELÃO- DE 1º QUALIDADE, AMAREL | 60 | R$ 10,20 | R$ 612,00 |
| 4 | 001.002.202 | UND | ABÓBORA TIPO CABUTIÁ, SADIAS | 75 | R$ 6,49 | R$ 486,75 |
| 56 | 001.002.315 | UND | TANGERINA TIPO MEXERICA PRIM | 125 | R$ 8,80 | R$ 1.100,00 |
| 54 | 001.002.476 | UND | TANGERINA-CRAVO, DE PRIMEIRA | 125 | R$ 8,80 | R$ 1.100,00 |

**VALOR TOTAL: R$ 16.307,55**

**FUNDAMENTO**: Com base no art. 65, § 8º da Lei Federal nº 14.133/20213 e Lei Municipal nº 961/2020, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 19 de Novembro de 2025.

Ricardo Aloisio Babinski

**PREFEITO MUNICIPAL DE CONFRESA**

---

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº**:054/2025

**CONCORRENCIA PUBLICA Nº**:005/2025

O Senhor Prefeito, **RICARDO ALOÍSIO BABINSKI** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei N. 14.133/21 e alterações posteriores, à vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve:

01 – **HOMOLOGAR E ADJUDICAR** a presente Licitação nos seguintes termos:

a)Processo n.054/2025

b)Licitação n. 005/2025

c)Modalidade: CONCORRENCIA PUBLICA NA FORMA ELETRONICA

d)Data da Adjudicação: 05 de Dezembro de 2025

e)Data da Homologação: 05 de Dezembro de 2025

f)OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS E ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DO ESPAÇO ESPORTIVO COMUNITÁRIO, NO MUNICÍPIO DE CONFRESA/MT (NOVO PAC), CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 960118/2024 FIRMADO ENTRE O MINISTERIO DO ESPORTE, POR INTERMÉDIO DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT.**

g) Fornecedores e Itens:

**Razão Social:** MEXUM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES.

**CNPJ:** 27.406.174/0001-05.

**Endereço:** Av. Araés, n. º 1839, Lote 01, Sala A, Bairro Santana, CEP 78.690-000

Cidade : Nova Xavantina- MT.

Representante: PAULO PAZETO MEDEIROS -SÓCIO PROPRIETÁRIO-

FONES: (65) 98149-5359

**E-mail:** engenharia@medeirosecia.com.br ou paulo.medeiros@medeirosecia.com.br

DADOS BANCAROS: BANCO BTG PACTUAL (208) - AG: 0050 - C/C: 1626108-3 –

PIX: btg@mexum.com.br

Vencedora no único do Certame : no valor total de **R$ 1.405.581,06 ( Hum Milhão Quatrocentos e Cinco Mil e Quinhentos Oitenta Um Reais Seis Centavos ).**

**Dotações Orçamentárias:**

ÓRGÃO: 14 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

UNID: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

PROJ. ATIV.: 0027 – Construção, Ampliação e Reforma de Instituições Desportivas

FICHA: 452 - APLICAÇÕES DIRETAS

FONTE: 1.1.700.0.1.700.0-001 001

ELEMENTO: 4.4.90.00.00

Confresa, 05 de DEZEMBRO de 2025

**RICARDO ALOÍSIO BABINSKI**

Prefeito Municipal

**TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA Nº. 023/2025.**

Apostilamento de Remanejamento de valores/itens nas dotações orçamentária **a Ata nº. 023/2025.**

**CONTRATANTE**: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ricardo Aloisio Babinski,** brasileiro, empresário, casado, residente e domiciliado na Rua industrial, n° 240, Setor Industrial, na cidade de Confresa-MT, CEP: 78652-000, portador do RG n° 09*****-3 SSP/MT e CPF n° 555.***.***-49.

**CONTRATADA: MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 94.389.400/0001-84**

**OBJETO: A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTABELECE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES GERAIS PARA O REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE A AQUISIÇÃO DE INSUMOS E CORRELATOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA/MT.**

**OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento a Ata nº. 023/2025, tem o objetivo de Remanejamento de valores/itens nas dotações orçamentária, no Processo Licitatório nº 012/2025 na modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2025, conforme solicitado no Ofício nº. 1319/SMS/2025.**

**REDUZIR**

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2.061- MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL

**FICHA: 194 – APLICAÇÕES DIRETAS**

FONTE: 1.500.1002-001

MODALIDADE: 3.3.90.00.00

**CENTRO DE CUSTO: 113- HOSPITAL MUNICIPAL**

**VALOR TOTAL: R$ 9.336,40**

| ITEM | CÓD. PRODUTO | UND | DESCRIÇÃO | QTD | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 272 | 001.004.125 | UND | LUVA CIRURGICA 7.0 | 1000 | R$ 1,22 | R$ 1.220,00 |
| 275 | 001.032.178 | UND | LUVA CIRURGICA 8,5 PAR | 500 | R$ 1,24 | R$ 620,00 |
| 379 | 001.020.473 | UND | SERINGA 5 ML C/A 25X0,7 | 5000 | R$ 0,19 | R$ 950,00 |
| 356 | 001.020.470 | UND | SERINGA 10 ML C/A 25X0,7 | 10000 | R$ 0,28 | R$ 2.800,00 |
| 409 | 001.032.531 | UND | SONDA NASOGASTRICA LONGA N12 | 100 | R$ 0,89 | R$ 89,00 |
| 416 | 001.020.534 | UND | SONDA NASOGASTRICA LONGA N14 | 100 | R$ 0,88 | R$ 88,00 |
| 410 | 001.032.532 | UND | SONDA NASOGASTRICA LONGA N16 | 50 | R$ 1,01 | R$ 50,50 |
| 138 | 001.032.036 | UND | EQUIPO MICRO GOTAS C/INJETOR | 3199 | R$ 1,01 | R$ 3.518,90 |

**VALOR TOTAL: R$ 9.336,40**

ÓRGÃO: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO:2.061-MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL

FICHA: 195– APLICAÇÕES DIRETAS

FONTE: 1.600.0-001

MODALIDADE: 3.3.90.00.0

CENTRO DE CUSTO: 113- HOSPITAL MUNICIPAL

**VALOR TOTAL: R$ 1.980,00**

| ITEM | CÓD. | UNID. | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | QTD | VALOR | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|

| | PRODUTO | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 138 | 001.032.036 | UND | EQUIPO MICRO GOTAS C/INJETOR | 1800 | R$ 1,10 | R$ 1.980,00 |

**VALOR TOTAL: R$ 1.980,00**

**INSERIR:**

ÓRGÃO: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO:2.312-INCREMENTO AO CUSTEIO DE SERVIÇOS DE APS-EP FED 71120006

**FICHA: 517– APLICAÇÕES DIRETAS**

FONTE: 1.600.3120000

MODALIDADE: 3.3.90.00.00

**CENTRO DE CUSTO: 105- ATENÇÃO BÁSICA**

**VALOR : R$ 11.317,50**

| ITEM | CÓD. PRODUTO | UND | DESCRIÇÃO | QTD | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 272 | 001.004.125 | UND | LUVA CIRURGICA 7.0 | 1000 | R$ 1,22 | R$ 1.220,00 |
| 275 | 001.032.178 | UND | LUVA CIRURGICA 8,5 PAR | 500 | R$ 1,24 | R$ 620,00 |
| 379 | 001.020.473 | UND | SERINGA 5 ML C/A 25X0,7 | 5000 | R$ 0,19 | R$ 950,00 |
| 356 | 001.020.470 | UND | SERINGA 10 ML C/A 25X0,7 | 10000 | R$ 0,28 | R$ 2.800,00 |
| 409 | 001.032.531 | UND | SONDA NASOGASTRICA LONGA N12 | 100 | R$ 0,89 | R$ 89,00 |
| 416 | 001.020.534 | UND | SONDA NASOGASTRICA LONGA N14 | 100 | R$ 0,88 | R$ 88,00 |
| 410 | 001.032.532 | UND | SONDA NASOGASTRICA LONGA N16 | 50 | R$ 1,01 | R$ 50,50 |
| 138 | 001.032.036 | UND | EQUIPO MICRO GOTAS C/INJETOR | 4999 | R$ 1,01 | R$ 5.500,00 |

**VALOR TOTAL: R$ 11.316,40**

**FUNDAMENTO**: Com base no art. 65, § 8º da Lei Federal nº 14.133/20213 e Lei Municipal nº 961/2020, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 28 de Novembro de 2025.

Ricardo Aloisio Babinski

**PREFEITO MUNICIPAL DE CONFRESA**

---

**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA Nº. 142/2025.**

Apostilamento de Remanejamento de valores/itens nas dotações orçamentária **a Ata nº. 142/2025.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Ricardo Aloisio Babinski, brasileiro, empresário, casado, residente e domiciliado na Rua industrial, n° 240, Setor Industrial, na cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG n° 09*****-3 SSP/MT e CPF n° 555.***.***-49.

**CONTRATADA: DAVID DE S SILVA, INSCRITO NO CNPJ: 13.009.081/0001-32**

**OBJETO: A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS E SISTEMA DE SEGURANÇA ELETRÔNICA DE VÍDEO MONITORAMENTO DO PROGRAMA VIGIA MAIS MT.**

**OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento a Ata nº. 142/2025, tem o objetivo de Remanejamento de valores/itens nas dotações orçamentária, no Processo Licitatório nº 170/2025 na modalidade Pregão Presencial nº 032/2025, conforme solicitado no Ofício nº 415/SMO/2025.**

**REDUZIR**

ÓRGÃO: 13– SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

UNIDADE: 01- SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

PROJ.ATIV: 2221- MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

**FICHA: 448 – SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA**

FONTE: 1.1.500.0.1.500.0-001 001

MODALIDADE: 3.3.90.39.00.00

**VALOR TOTAL: R$ 231.000,00**

**INCLUIR**

ÓRGÃO: 07- SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

UNIDADE: 03- EXTENSÃO DE REDE ELETRICA

PROJ.ATIV:2.094- MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ELETRIFICAÇÃO RURAL E URBANA

**FICHA: 311– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA**

FONTE: 1.1.751.0.1.751-001 001 001- COSIP

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00

**VALOR TOTAL: R$ 231.000,00**

| ITEM | CÓD. TCE | LOTE 1 | QTD | VALOR MENSAL | VALOR ANUAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 347732-0 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CÂMERAS IPs FIXAS, CÂMERAS OCR/LPR, CÂMERAS SPEED DOME IP E INTELBRAS, SUPORTE TÉCNICO DE VINCULAÇÃO DE SOFTWARE PARA ACESSO, GRAVAÇÃO E TRANSMISSÃO, SUPORTE TÉCNICO / ANÁLISE PROCESSAMENTO DE VIDEO / CONFIGURAÇÕES INTEGRAÇÃO. | 11 MESES | R$ 21.000,00 | R$ 231.000,00 |

**VALOR TOTAL: R$ 231.000,00**

**FUNDAMENTO**: Com base no art. 65, § 8º da Lei Federal nº 14.133/20213 e Lei Municipal nº 961/2020, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 11 de Novembro de 2025.

Ricardo Aloisio Babinski

**PREFEITO MUNICIPAL DE CONFRESA**

---

**DECRETO Nº 121/2025, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**DECRETO Nº 121/2025, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025.**

SÚMULA: Concede a Revisão Geral Anual – RGA ao cargo de Assessor Jurídico, nos termos da Lei Municipal nº 1475/2025, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONFRESA, ESTADO DE MATO GROSSO, RICARDO ALOÍSIO BABINSKI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 83, inciso XXIX, da Lei Orgânica Municipal, e,

**Considerando** que a Lei Municipal nº 1475/2025 autorizou expressamente a concessão da Revisão Geral Anual – RGA, no percentual de 4,83%, com efeitos financeiros retroativos a 1º de maio de 2025;

**Considerando** que o cargo de Assessor Jurídico integra a estrutura administrativa municipal e se encontra submetido ao regime remuneratório estabelecido nas tabelas e planos de cargos mencionados na referida lei, inexistindo qualquer hipótese legal de exclusão do cargo do benefício da revisão anual;

**Considerando** o princípio constitucional da revisão geral anual, previsto no art. 37, X, da Constituição Federal, que assegura recomposição inflacionária sem aumento real, aplicável a todos os servidores públicos;

**Considerando** que, por mero equívoco material, a Administração deixou de incluir expressamente o cargo de Assessor Jurídico na relação dos cargos contemplados na revisão geral anual prevista na Lei Municipal nº 1475/2025, fazendo-se necessária a edição deste Decreto para sanar tal omissão, em respeito aos princípios da legalidade, isonomia e autotutela administrativa;

**Considerando** a orientação consolidada do Supremo Tribunal Federal (STF) no RE 565089 (Tema 19 da Repercussão Geral), segundo a qual a revisão geral anual precisa ser encaminhada pelo Chefe do Poder Executivo, podendo o percentual ser aplicado por ato administrativo quando a lei já tiver fixado o índice, como é o caso da Lei Municipal nº 1475/2025;

**Considerando** ainda as Súmulas 346 e 473 do STF, que tratam da autotutela administrativa, permitindo que a Administração anule ou revise atos ilegais e corrija omissões;

**Considerando** o princípio da isonomia, que impõe tratamento uniforme aos servidores submetidos ao mesmo regime jurídico, impedindo a exclusão imotivada de cargos não excepcionados pela lei;

**Considerando** o princípio da legalidade, que obriga a Administração a aplicar automaticamente os índices de revisão geral previstos em lei, sob pena de omissão administrativa;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica concedida a Revisão Geral Anual – RGA, no percentual de 4,83% (quatro vírgula oitenta e três por cento), ao Assessor Jurídico, nos termos do art. 1º da Lei Municipal nº 1475/2025.

**Art. 2º** O percentual referido no artigo anterior incidirá sobre o vencimento básico do cargo, conforme as tabelas remuneratórias atualizadas pela Lei Municipal nº 1475/2025.

**Art. 3º** A aplicação do RGA prevista neste Decreto produzirá efeitos retroativos a 1º de maio de 2025, em conformidade com o art. 6º da Lei Municipal nº 1475/2025.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações próprias da Lei Orçamentária Anual,

observados os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Confresa - MT, em 05 de dezembro de 2025.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

**RH**
**PORTARIA 361/2025**

Retifica a Portaria nº 357, de 28 de novembro de 2025, publicada no Jornal AMM diário municipal em 02 de dezembro, que nomeia ALLERRANDRA LETICIA ARAUJO RODRIGUES, para o cargo em comissão CHEFE DA CENTRAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES.

**ODAIR JOSÉ VARGAS**, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Retificar a **Portaria nº 357**, de 28 de novembro de 2025, publicada no Jornal AMM diário municipal, para constar que os efeitos da nomeação **de ALLERRANDRA LETICIA ARAUJO RODRIGUES** para o cargo em **comissão de CHEFE DA CENTRAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES** se darão a partir de 01 de dezembro de 2025, e não da data da publicação, como constou.

**Art. 2º**. Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 357.

**Art. 3º**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 04 de dezembro de 2025.

**ODAIR JOSÉ VARGAS**

Prefeito Municipal

**RH**
**PORTARIA 362/2025**

Retifica a Portaria nº 358, de 28 de novembro de 2025, publicada no Jornal AMM diário municipal em 02 de dezembro, que nomeia JOHN MIKE COSTA REIS, para o cargo em comissão DIRETOR DE PROJETOS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA.

**ODAIR JOSÉ VARGAS**, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Retificar a **Portaria nº 358**, de 28 de novembro de 2025, publicada no Jornal AMM diário municipal, para constar que os efeitos da nomeação **de JOHN MIKE COSTA REIS** para o cargo em **comissão de DIRETOR DE PROJETOS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA**, com subordinação hierárquica à Secretaria Municipal de Governo, se darão a partir de 01 de dezembro de 2025, e não da data da publicação, como constou.

**Art. 2º**. Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 358.

**Art. 3º**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 04 dezembro de 2025.

**ODAIR JOSÉ VARGAS**

Prefeito Municipal

**RH**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 030/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024**

**ODAIR JOSE VARGAS**, Prefeito do Município de Conquista D´Oeste/MT, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 673/2025, **CONVOCA** a candidata abaixo relacionada, classificada no Processo Seletivo Simplificado desta Prefeitura, objeto do Edital de Processo Seletivo Simplificado 001/2024, devidamente homologados, para apresentar os documentos descritos no item 9.2 do referido Edital, exigido para o processo de contratação:

**FUNÇÃO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM**

| CLASSIFICAÇÃO | INSCRIÇÃO | NOME |
|---|---|---|
| 11ª | 0000510 | WAGNA DAS DORES ALVES |

1. Nos termos do item 9.4 do Edital de Processo Seletivo Simplificado 001/2024, os candidatos acima relacionados têm o prazo de 10 (dez) dias para a apresentação dos documentos necessários à formalização da contratação temporária.

1.1. Perderá automaticamente o direito à contratação, o candidato que não apresentar os documentos exigidos para a contratação no prazo previsto no item anterior.

2. O contratado assumirá o desempenho de suas funções a partir da assinatura do contrato.

Gabinete do Prefeito, Conquista D'Oeste - MT, 04 de dezembro de 2025.

**ODAIR JOSÉ VARGAS**

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

### SEC. GOVERNO
### RESOLUÇÃO Nº 25 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025

**Aprova o Termo de aceite e compromisso dos Municípios e Distrito Federal.**

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE COTRIGUAÇU/MT,** no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 1.273/2024, e

**CONSIDERANDO** a deliberação da Plenária em Sessão Extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social de Cotriguaçu (CMAS), realizada no dia 05 de dezembro de 2025;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica aprovado o Termo de aceite e compromisso dos Municípios e Distrito Federal.

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Cotriguaçu MT, 05 de dezembro de 2025.

Conselheiro ANDRÉ LUIZ SILVEIRA

**Presidente do Conselho**

---

### SEC. GOVERNO
### RESOLUÇÃO Nº 003/2025/CMMA

Aprova o Concurso de Projetos nº 001/2025, Processo Administrativo nº 239/2025, cujo objeto é a seleção de Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), envolvendo diversas Secretarias.

O CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – CMMA de Cotriguaçu/MT, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Complementar nº 001, de 29 de outubro de 2001, na Lei nº 459, de 14 de agosto de 2006, na Lei Municipal nº 850, de 05 de setembro de 2014, e na Lei Municipal nº 936/2016, que dispõem sobre a criação e organização do Conselho Municipal do Meio Ambiente – CMMA;

CONSIDERANDO a deliberação ocorrida na **reunião extraordinária** realizada em 05 de dezembro de 2025 (cinco de dezembro de dois mil e vinte e cinco) do Plenário do Conselho Municipal do Meio Ambiente – CMMA, que aprovou a matéria por maioria;

CONSIDERANDO o princípio da publicidade disposto no caput do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil;

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o Concurso de Projetos nº 001/2025, Processo Administrativo nº 239/2025, cujo objeto é a seleção de Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), qualificada nos termos da Lei nº 9.790/1999, para celebração de Termo de Parceria com o Município de Cotriguaçu/MT, visando o fomento e a execução de Programa de Trabalho Integrado voltado à melhoria e à expansão dos serviços públicos municipais.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cotriguaçu-MT, 5 de dezembro de 2025

Raquel Pereira da Silva Presidente do CMMA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

### CONSELHOS MUNICIPAIS
### RESOLUÇÃO Nº 09/2025

O CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social de Curvelândia, em conformidade com a Lei n°25 de 15 de fevereiro de 2001 e Lei Complementar Municipal de nº 643 de 28 de abril de 2025, representado por sua Presidente em exercício Sr.ª. Rithielly Menezes da Silva, no uso de suas atribuições legais, e em obediência ao previsto no Art. 20 de seu Regimento Interno, vem tornar público, que em Reunião Ordinária no dia 03 de dezembro de 2025, às 08:00h nas dependências da sala de reuniões da Prefeitura Municipal, conforme ata nº 10/2025

RESOLVE:

Art. 1º **- Aprovar o Relatório Semestral do Projeto Executivo Municipal do PROCAD-SUAS 2025**, conforme ata de nº10 do dia 03 de dezembro de 2025

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curvelandia - MT, 03 de dezembro de 2025.

Rithielly Menezes da Silva

Presidente do CMAS

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

### RETIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

O Prefeito, FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Agente de Contratação e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

**Licitação Nº:** 001/2025

**Modalidade Nº:** 001/2025

**Classificação:** Pregão Eletrônico

**Data da Adjudicação:** 28/02/2025

**Data da Homologação:** 28/02/2025

**Objeto da licitação:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIAMANTINO-MT.

**3213 - CQC TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNOSTICOS LTDA**

**CNPJ:** 46.962.122/0001-60

| Codigo | Nome | Unidade de Fornecimento | Marca | Quantidade | Vlr. Unitário | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 46088228 | LABOR ALCOOL SACHES (CX C/ 100 UN) | CAIXA | UNIQMED/10098719004 ALCOOL SWABS PARA ASSEPSIA CX COM 100 | 150,0000 | 4,0000 | 600,00 |

**Total Fornecedor:** 600,0000

**3413 - DIHOL - DISTRIBUIBORA HOSPITALAR LTDA**

**CNPJ:** 26.792.580/0001-90

| Codigo | Nome | Unidade de Fornecimento | Marca | Quantidade | Vlr. Unitário | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 26141 15 | LAMINULA 24X32MM C/100 | CAIXA 100 UNIDADE | PRECISION PRECISION | 20,0000 | 5,5000 | 110,00 |
| 26151 16 | PIPETA DE VIDRO 10 E 5 MLS | UNIDADE | PRECIOSION PRECISION | 5,0000 | 4,0000 | 20,00 |
| 34535176 | PROTEÍNA C REATIVA (PCR) | UNIDADE | EBRAM EBRAM | 100,0000 | 35,0000 | 3.500,00 |
| 46093232 | MEIO DE TRANSPORTE SWAB LABORCLIN - PCT/50 UNIDADES | CAIXA 50 UNIDADES | ABSORVE ABSORVE | 10,0000 | 172,0000 | 1.720,00 |
| 46107242 | SWAB PARA COLETA DE SECREÇÃO VAGINAL C/100 UNIDADES | CAIXA COM 100 UNIDADES | ABSORVE ABSORVE | 150,0000 | 16,8000 | 2.520,00 |
| 46497246 | MICROPIPETA VARIÁVEL 100 A 1000UL | UNIDADE | PEGUEPET PEGUEPET | 5,0000 | 129,0000 | 645,00 |
| 46503252 | MICROPIPETA C/ DESC. B. METAL V. FIXO 200UL | UNIDADE | PEGUEPET PEGUEPET | 6,0000 | 85,0000 | 510,00 |

**Total Fornecedor:** 9.025,0000

**5732 - HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA SA**

**CNPJ:** 01.571.702/0001-98

| Codigo | Nome | Unidade de Fornecimento | Marca | Quantidade | Vlr. Unitário | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 27464 58 | SORO RINGUER C/ LACTADO - 500 ML | UNIDADE | HALEXISTAR BOLSA | 6000,0000 | 5,6900 | 34.140,00 |

**Total Fornecedor:** 34.140,0000

**6791 - IMPACTO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA**

**CNPJ:** 08.952.092/0001-11

| Codigo | Nome | Unidade de Fornecimento | Marca | Quantidade | Vlr. Unitário | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 47533284 | LENÇOL 100% ALGODÃO HOSPITALAR TECIDO MED 1.20 X 2.20MTS | UNIDADE | PROPRIA PROPRIA | 500,0000 | 25,0000 | 12.500,00 |

**Total Fornecedor:** 12.500,0000

**124197 - HIPERDENTAL COMERCIO E REPRESENTACAO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E MEDICO - HOSPITALAR LTDA**

**CNPJ:** 13.994.852/0001-93

| Codigo | Nome | Unidade de Fornecimento | Marca | Quantidade | Vlr. Unitário | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 2698931 | COLETOR DE URINA INFANTIL UNISSEX 80ML (EMBALAGEM C/100 UN) | UNIDADE | LETOMED LETOMED | 100,0000 | 3,8600 | 386,00 |
| 2699132 | DRENO DE PENROSE Nº.01 | UNIDADE | MADEITEX MADEITEX | 30,0000 | 1,8600 | 55,80 |
| 2699233 | DRENO DE PENROSE Nº.02 | UNIDADE | MADEITEX MADEITEX | 30,0000 | 1,9800 | 59,40 |
| 2699334 | DRENO DE PENROSE Nº.03 | UNIDADE | MADEITEX MADEITEX | 30,0000 | 1,9600 | 58,80 |
| 2702537 | SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº.10 | UNIDADE | MEDSONDA MEDSONDA | 100,0000 | 0,7800 | 78,00 |
| 2737947 | SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL NR N° 06 | UNIDADE | MEDSONDA MEDSONDA | 100,0000 | 0,7000 | 70,00 |
| 2738048 | SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL NR N° 08 | UNIDADE | MEDSONDA MEDSONDA | 100,0000 | 0,7400 | 74,00 |
| 2739249 | SONDA NASOGASTRICA CURTA NR 06 | UNIDADE | MEDSONDA MEDSONDA | 100,0000 | 0,6800 | 68,00 |
| 2739350 | SONDA NASOGASTRICA CURTA NR 12 | UNIDADE | MEDSONDA MEDSONDA | 100,0000 | 0,7600 | 76,00 |
| 3300195 | DRENO DE TORAX RADIOPACO Nº 10 C/ TUBO CONECTOR AJUSTÁVEL + | UNIDADE | LAC MEDICAL LAC MEDICAL | 20,0000 | 17,0000 | 340,00 |
| 3300296 | DRENO DE TORAX RADIOPACO Nº 18 C/ TUBO CONECTOR AJUSTÁVEL + | UNIDADE | LAC MEDICAL LAC MEDICAL | 20,0000 | 19,0000 | 380,00 |
| 3300397 | DRENO DE TORAX RADIOPACO Nº 28 C/ TUBO CONECTOR AJUSTÁVEL + | UNIDADE | LAC MEDICAL LAC MEDICAL | 20,0000 | 19,0000 | 380,00 |
| 3300498 | DRENO DE TORAX RADIOPACO Nº 34 C/ TUBO CONECTOR AJUSTÁVEL + | UNIDADE | LAC MEDICAL LAC MEDICAL | 20,0000 | 14,9300 | 298,60 |
| 3300599 | DRENO DE TORAX RADIOPACO Nº 38 C/ TUBO CONECTOR AJUSTÁVEL + | UNIDADE | LAC MEDICAL LAC MEDICAL | 20,0000 | 7,7200 | 154,40 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 33008 100 | SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL C/ PONTA RÍGIDA Nº 12 | UNIDADE | MEDSONDA MEDSONDA | 100,0000 | 0,8100 | 81,00 |
| 33012 101 | SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL C/ PONTA RÍGIDA Nº 22 | UNIDADE | MEDSONDA MEDSONDA | 100,0000 | 1,2900 | 129,00 |
| 33024 103 | SONDA NASOGASTRICA CURTA N° 8 | UNIDADE | MEDSONDA MEDSONDA | 50,0000 | 0,7000 | 35,00 |
| 33164 118 | MÁSCARA LARINGEA DE SILICONE C/ CUFF Nº 3. | UNIDADE | VITALGOLD VITALGOLD | 30,0000 | 20,2600 | 607,80 |
| 34275 140 | COLETOR INFANTIL FEMININO DESCARTÁVEL TIPO SACO C/ ADESIVO . | CAIXA 50 UNIDADES | LETOMED LE-TOMED | 50,0000 | 17,0300 | 851,50 |
| 34276 141 | COLETOR INFANTIL MASCULINO DESCARTÁVEL TIPO SACO C/ ADESIVO. | CAIXA 50 UNIDADES | LETOMED LE-TOMED | 50,0000 | 17,0500 | 852,50 |
| 46067 212 | ADAPTADOR PARA AGULHA A VÁCUO (CANHÃO) | CAIXA 100 UNIDADE | CRALPLAST CRALPLAST | 2015,0000 | 14,1900 | 28.592,85 |
| 46090 229 | LANCETA ESTÉRIL (EMBALAGEM C/200 UN) | CAIXA 200,000 UNI-DADE | STERILANCE STERILANCE | 50,0000 | 9,4300 | 471,50 |
| 46116 243 | GEL INCOLOR (GALÃO ) P/ULTRASSOM 1L | LITRO | CARBOGEL CARBOGEL | 100,0000 | 7,1300 | 713,00 |
| 46498 247 | MICROPIPETA C/ DESC. B. METAL V. FIXO 10UL | UNIDADE | PEGUEPET PEGUEPET | 6,0000 | 80,9100 | 485,46 |
| 46499 248 | MICROPIPETA C/ DESC. B. METAL V. FIXO 20UL | UNIDADE | PEGUEPET PEGUEPET | 6,0000 | 81,3800 | 488,28 |
| 46500 249 | MICROPIPETA C/ DESC. B. METAL V. FIXO 25UL | UNIDADE | PEGUEPET PEGUEPET | 6,0000 | 80,9100 | 485,46 |
| 46513 262 | PONTEIRAS AZUIS C/ COROA 200-1000UL C/1000UND | PACOTE 1000,000 UNIDADE | FIRSTLAB FIRSTLAB | 10,0000 | 15,2400 | 152,40 |
| 48416 311 | CATETER INTRAVENOSO 24G | UNIDADE | INJEX INJEX | 10000,0000 | 1,0900 | 10.900,00 |
| 49276 312 | PROTETOR FACIAL DX 500 | UNIDADE | RIPLAS RI-PLAS | 100,0000 | 24,0000 | 2.400,00 |
| 50015 323 | BOLSA DE COLOSTOMIA TRANSPARENTE COM CLAMP 64 MM | UNIDADE | VITALGOLD VITALGOLD | 200,0000 | 9,8700 | 1.974,00 |
| 50032 328 | BATERIA CR2032 DE LITIO 3V PARA APARELHO DE GLICEMIA | UNIDADE | MASTERPRINT MASTERPRINT | 150,0000 | 2,9400 | 441,00 |
| 50040 329 | DRENO DE TORAX RADIOPACO 24 FR | UNIDADE | LAC MEDICAL LAC MEDICAL | 50,0000 | 14,3700 | 718,50 |
| 50067 336 | TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 2.0 | UNIDADE | WELL LEAD WELL LEAD | 100,0000 | 6,8400 | 684,00 |
| 50081 346 | TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 7.0 | UNIDADE | WELL LEAD WELL LEAD | 100,0000 | 3,7600 | 376,00 |
| 50082 347 | TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 7.5 | UNIDADE | WELL LEAD WELL LEAD | 100,0000 | 3,7600 | 376,00 |
| 50086 348 | SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 10 | UNIDADE | MEDSONDA MEDSONDA | 40,0000 | 1,1200 | 44,80 |
| 50326 358 | MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA 100% ALGODÃO 20 CM X 25 M | UNIDADE | MSO MSO | 40,0000 | 26,4200 | 1.056,80 |
| 50451 366 | UMIDIFICADOR PARA AR COMPRIMIDO 250 ML | UNIDADE | HAOXI HAOXI | 15,0000 | 14,3900 | 215,85 |
| 50721 380 | MASCARA PARA NEBULIZACAO - INFANTIL | UNIDADE | FOYOMED FOYOMED | 8,0000 | 8,7300 | 69,84 |
| 50722 381 | CINTO PARA PRANCHA - CINTO ARANHA | UNIDADE | RESGATE SP RESGATE SP | 30,0000 | 47,0000 | 1.410,00 |
| 50938 387 | SONDA FOLEY 3 VIAS N 20 | CAIXA 10,000 UNI-DADE | MEDIX MEDIX | 10,0000 | 5,4700 | 54,70 |
| 51526 393 | SONDA PLASTICA PARA ASPIRACAO TRAQUEAL, DESCARTAVEL, N. 06 COM CONEC-TOR UNIVERSAL, EM PVC, MALEAVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICO, SILICONI-ZADO, APROXIMADAMENTE 50CM DE COMPRIMENTO, VÁLVULA DIGITAL DE PRES-SAO NEGATIVA, ORIFICIOS ADEQUADOS P/ SECRECOE | UNIDADE | MEDSONDA MEDSONDA | 40,0000 | 0,7400 | 29,60 |
| 51528 394 | MALHA TUBULAR MALHA TUBULAR Nº 14 TAMANHO 12 CM X 15M EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE , VALIDADE E REGIS-TRO NO MS | UNIDADE | MSO MSO | 60,0000 | 12,4900 | 749,40 |
| 51532 398 | MICROPIPETA AUTOMATICA MONOCANAL, VOLUME VARIAVEL DE 10 A 200UL, ACOMPANHAM: MATERIAL NAO CORRELATO | UNIDADE | PEGUEPET PEGUEPET | 10,0000 | 173,2900 | 1.732,90 |

**Total Fornecedor:** 59.658,1400

**125373 - MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA**

**CNPJ:** 04.724.729/0001-61

| Codigo | Nome | Unidade de For-necimento | Marca | Quantidade | Vlr. Uni-tário | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 25311 2 | CORANTE AZUL METILENO CONCENTRADO | UNIDADE | NEWPROV NEW-PROV | 5,0000 | 20,0000 | 100,00 |
| 25800 10 | FORMOL 37% 1000ML | FRASCO 1000 MILILITRO | QM QM | 20,0000 | 16,0000 | 320,00 |
| 33152 114 | MALHA TUBULAR ORTÓPEDICA 100% ALGODÃO 15CM | UNIDADE | SANTRIC SAN-TRIC | 100,0000 | 16,5000 | 1.650,00 |
| 33204 120 | SORO ANTI-A 10ML | FRASCO 10,000 MILILITRO | IMUNOSCAN IMUNOSCAN | 40,0000 | 18,4000 | 736,00 |
| 34624 183 | ÓCULOS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA | UNIDADE | VALEPLAST VA-LEPLAST | 200,0000 | 3,0500 | 610,00 |
| 36983 188 | ALGODÃO ORTOPÉDICO 6CM PCTE C/12 | UNIDADE | COLINA COLINA | 20,0000 | 5,2000 | 104,00 |
| 46077 218 | CORANTE FUCSINA PARA GRAM 1000ML | FRASCO 1000 MILILITRO | NEWPROV NEW-PROV | 5,0000 | 29,0000 | 145,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 46524 273 | COPO DE SEDIMENTAÇÃO 125ML C/BASE | UNIDADE | DESKARPLAS DESKARPLAS | 20,0000 | 2,6500 | 53,00 |
| 46806 282 | TUBO A VÁCUO 2.0ML COM CITRATO SÓDIO | UNIDADE | CRAL CRAL | 4000,0000 | 0,4500 | 1.800,00 |
| 47594 302 | SONDA URETRAL, PVC ATÓXICO SILICONADO, 40CM, Nº18, EMBALAGEM INDIVIDUAL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL PIROGÊNICA. | UNIDADE | MEDIX MEDIX | 40,0000 | 0,7000 | 28,00 |
| 50008 318 | UMIDIFICADOR PARA OXIGENIO COM FRASCO PLASTICO 250ML | UNIDADE | RWR RWR | 200,0000 | 12,2000 | 2.440,00 |
| 50519 369 | MASCARA PARA OXIGENOTERAPIA NÃO REINALANTE COM RESERVATÓRIO - ADULTO | UNIDADE | ADVANTIVE ADVANTIVE | 150,0000 | 6,8000 | 1.020,00 |

**Total Fornecedor:** 9.006,0000

**127074 - GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

**CNPJ:** 17.472.278/0001-64

| Codigo | Nome | Unidade de Fornecimento | Marca | Quantidade | Vlr. Unitário | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 25709 8 | AGULHA DESCARTAVEL 20 X 5,5 C/100 | UNIDADE | MEDIX MEDIX | 200,0000 | 6,0000 | 1.200,00 |
| 27982 59 | DETERGENTE ENZIMÁTICO 1L | LITRO | PROTEDEX PROTEDEX | 360,0000 | 15,0000 | 5.400,00 |
| 33098 108 | FITA CIRURGICA MICROPOROSA HIPOALERGÊNICA (ROLO DE 25 MM X 1 | UNIDADE | WILTEX WILTEX | 400,0000 | 2,0700 | 828,00 |
| 36980 187 | CAIXA P/ DESCARTE DE MATERIAL PERFUROCORTANTE 20 LTS | UNIDADE | EMBAMED EMBAMED | 800,0000 | 6,0100 | 4.808,00 |
| 54134 403 | LENCOL DESCARTAVEL - EM TECIDO NAO TECIDO - TNT - COR BRANCA | PACOTE COM 10 UNIDADES | ANADONA ANADONA | 200,0000 | 11,3100 | 2.262,00 |

**Total Fornecedor:** 14.498,0000

**127793 - RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

**CNPJ:** 12.313.826/0001-90

| Codigo | Nome | Unidade de Fornecimento | Marca | Quantidade | Vlr. Unitário | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 34406 156 | SERINGA AGULHADA ( COM AGULHA 25X 7)– 03 ML | UNIDADE | SR SR | 100,0000 | 0,1800 | 18,00 |
| 47540 288 | AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 25X8 CORPO DE AÇO INOX BISEL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, TEMPO DE VALIDADE. CAIXA COM 100 UNIDADES | CAIXA 100 UNIDADE | DESCARPACK DESCARPACK | 300,0000 | 5,2200 | 1.566,00 |
| 47541 289 | AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 40X12 CORPO DE AÇO INOX BISEL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, TEMPO DE VALIDADE. CAIXA COM 100 UNIDADES | CAIXA 100 UNIDADE | SOLIDOR SOLIDOR | 400,0000 | 5,7600 | 2.304,00 |
| 51031 392 | TROPONINA I | KIT | BIOCON BIOCON | 40,0000 | 71,7000 | 2.868,00 |

**Total Fornecedor:** 6.756,0000

**130182 - C.A. HOSPITALAR LTDA**

**CNPJ:** 26.457.348/0001-04

| Codigo | Nome | Unidade de Fornecimento | Marca | Quantidade | Vlr. Unitário | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 26361 24 | ATADURA GESSADA 15 CM C/20 | CAIXA 20 UNIDADES | CREMER CREMER | 60,0000 | 60,2600 | 3.615,60 |
| 27243 40 | ÁGUA DESTILADA P/AUTOCLAVE - 5 LITROS | GALAO 5,000 LITRO | REYMER REYMER | 1500,0000 | 10,6300 | 15.945,00 |
| 29162 64 | AVENTAL MANGA CURTA DESCARTÁVEL PCT C/10 | PACOTE 10 UNIDADE | DEJAMARO DEJAMARO | 200,0000 | 7,4500 | 1.490,00 |
| 29190 68 | AGULHA HIPODÉRMICA 20X5,5 C/100 | CAIXA 100 UNIDADE | LABOR IMPORT LABOR IMPORT | 300,0000 | 6,1800 | 1.854,00 |
| 34256 139 | TUBO ENDOTRAQUEAL C/CUFF Nº 8,5. | UNIDADE | SOLIDOR SOLIDOR | 100,0000 | 2,5300 | 253,00 |
| 34283 144 | ESCOVA CERVICAL PCT/100 | CAIXA 100 UNIDADE | VAGISPEC/KOLPLAST VAGISPEC/KOLPLAST | 100,0000 | 21,9300 | 2.193,00 |
| 34306 148 | ALGODÃO ORTOPEDICO 10CM - PCTE C-12 . | ROLO | ORTOFEN ORTOFEN | 40,0000 | 5,5500 | 222,00 |
| 50074 339 | TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 3.5 | UNIDADE | SOLIDOR SOLIDOR | 100,0000 | 3,5800 | 358,00 |
| 50077 342 | TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 5.0 | UNIDADE | SOLIDOR SOLIDOR | 100,0000 | 3,5800 | 358,00 |
| 50078 343 | TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 5.5 | UNIDADE | SOLIDOR SOLIDOR | 100,0000 | 3,6300 | 363,00 |
| 50079 344 | TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 6.0 | UNIDADE | SOLIDOR SOLIDOR | 100,0000 | 3,6100 | 361,00 |
| 50080 345 | TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 6.5 | UNIDADE | SOLIDOR SOLIDOR | 100,0000 | 3,5900 | 359,00 |
| 50311 354 | TALA ARAMADA TAMANHO PP | UNIDADE | SS RESGATES SS RESGATES | 40,0000 | 8,9100 | 356,40 |

**Total Fornecedor:** 27.728,0000

**132670 - HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**

**CNPJ:** 05.743.288/0001-08

| Codigo | Nome | Unidade de Fornecimento | Marca | Quantidade | Vlr. Unitário | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 50388 363 | EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO EQL FOTO - EQUIPO FOTOSSENSIVEL P/INFUSAO DE SOLUCOES PARENTERAIS, COMPATIVEL C/ BOMBA, COM FILTRO, DE RETENCAO DE PARTICULAS. APRESENTACAO EM UNIDADE. | UNIDADE | 7LIVES MF22FTPLR | 100,0000 | 9,5600 | 956,00 |

**Total Fornecedor:** 956,0000

### 134977 - LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

**CNPJ:** 19.391.064/0001-99

| Codigo | Nome | Unidade de Fornecimento | Marca | Quantidade | Vlr. Unitário | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 26360 23 | ATADURA GESSADA 10CM C/20 | CAIXA 20 UNIDADES | CREMER CREMER | 60,0000 | 44,1200 | 2.647,20 |
| 26803 30 | LANCETA AUTOMÁTICA 28G C/100 VIOLETA | UNIDADE | G-TECH G-TECH | 200,0000 | 5,9000 | 1.180,00 |
| 27395 51 | SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 14 | UNIDADE | GLOMED GLOMED | 100,0000 | 1,1500 | 115,00 |
| 27397 53 | SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 18 | UNIDADE | GLOMED GLOMED | 100,0000 | 1,3400 | 134,00 |
| 29228 70 | SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUIAL Nº. 14 | UNIDADE | GLOMED GLOMED | 60,0000 | 0,8100 | 48,60 |
| 29229 71 | SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUIAL Nº. 16 | UNIDADE | GLOMED GLOMED | 60,0000 | 0,8100 | 48,60 |
| 29237 72 | SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 12 | CAIXA 10,000 UNIDADE | GLOMED GLOMED | 100,0000 | 0,8400 | 84,00 |
| 34222 133 | SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL C/ PONTA RÍGIDA Nº 20. | UNIDADE | GLOMED GLOMED | 30,0000 | 0,9400 | 28,20 |
| 34228 134 | SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 20 . | UNIDADE | GLOMED GLOMED | 120,0000 | 0,8900 | 106,80 |
| 46415 245 | KIT UMIDIFICADOR DE O2 (FRASCO, MÁSCARA, EXTENSÃO) | UNIDADE | CRAL CRAL | 200,0000 | 212,5300 | 42.506,00 |
| 50075 340 | TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 4.0 | UNIDADE | GLOMED GLOMED | 100,0000 | 2,8800 | 288,00 |
| 50076 341 | TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 4.5 | UNIDADE | GLOMED GLOMED | 100,0000 | 2,8800 | 288,00 |
| 50676 376 | SONDA NASOGASTRICA LONGA N°06 | UNIDADE | GLOMED GLOMED | 40,0000 | 1,0000 | 40,00 |

**Total Fornecedor:** 47.514,4000

### 134978 - PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

**CNPJ:** 30.888.187/0001-72

| Codigo | Nome | Unidade de Fornecimento | Marca | Quantidade | Vlr. Unitário | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 34187 123 | SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML . | FRASCO 250,000 MILILITRO | UNIPHAR NOTIFICADO UNIPHAR NOTIFICADO | 15000,0000 | 3,3900 | 50.850,00 |
| 36986 190 | COMPRESSA DE GASES 13 FIOS 7,5CMX7,5CMX500UN (PCT 500 UNID) | PACOTE 500,000 UNIDADE | CLEAN 81046950003 CLEAN 81046950003 | 2000,0000 | 15,7000 | 31.400,00 |
| 51530 396 | FITA CREPE HOSPITALAR MEDINDO 19 MM X 30 M | UNIDADE | CIEX isento CIEX isento | 1000,0000 | 3,2100 | 3.210,00 |

**Total Fornecedor:** 85.460,0000

### 135090 - SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

**CNPJ:** 06.065.614/0001-38

| Codigo | Nome | Unidade de Fornecimento | Marca | Quantidade | Vlr. Unitário | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 23853 1 | HBSAG RÁPIDO (EMBALAGEM C /20 TESTES) | CAIXA 20 UNIDADES | BIOCON BIOCON | 60,0000 | 27,0600 | 1.623,60 |
| 26563 27 | SERINGA DESCARTAVEL 03ML C/ AGULHA | CAIXA 100 UNIDADE | SR SR | 400,0000 | 0,1900 | 76,00 |
| 29440 84 | LENÇOL HOSPITALAR DE PAPEL ROLO 50CM X 50M | UNIDADE | FLEXPELL FLEXPELL | 1200,0000 | 8,4200 | 10.104,00 |
| 32523 92 | FIO NYLON 3.0 AGULHADO AGULHA DE 1,5CM CX. C/ 24 PCT | UNIDADE | TECHNOFIO TECHNOFIO | 60,0000 | 30,3600 | 1.821,60 |
| 34277 142 | COLETOR UNIVERSAL 80 ML PCT C/ 100 . | PACOTE 100 UNIDADES | CRAL CRAL | 200,0000 | 29,6700 | 5.934,00 |
| 34308 150 | ALGODÃO ORTOPÉDICO 20CM - PCTE C-12 . | ROLO | POLARFIX POLARFIX | 40,0000 | 1,4600 | 58,40 |
| 34448 159 | FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO N° 3.0 (CX COM 24) . | CAIXA 24 UNIDADE | TECHNOFIO TECHNOFIO | 20,0000 | 93,8400 | 1.876,80 |
| 37806 198 | BOLSA COLOSTOMIA 64MM | UNIDADE | CASEX CASEX | 200,0000 | 9,1800 | 1.836,00 |
| 50724 382 | ELETRODO DESCARTAVEL PARA ECG. | PACOTE 50 UNIDADE | MEDIX MEDIX | 1000,0000 | 0,3100 | 310,00 |

**Total Fornecedor:** 23.640,4000

### 135932 - MEDEFE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA

**CNPJ:** 25.463.374/0001-74

| Codigo | Nome | Unidade de Fornecimento | Marca | Quantidade | Vlr. Unitário | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 25560 5 | ABAIXADOR DE LINGUA C/100 | PACOTE 100 UNIDADES | THEOTO MADEIRA | 800,0000 | 4,7300 | 3.784,00 |
| 34305 147 | ALGODÃO HIDROFILO EM ROLO DE 500GR . | ROLO 500,000 GRAMA | MELHORMED 500GR | 400,0000 | 12,7700 | 5.108,00 |
| 47571 298 | FRASCO DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL 300ML, PLÁSTICO/TAMPA. | UNIDADE | MEDGRAN 300ML | 5000,0000 | 0,7700 | 3.850,00 |
| 50531 370 | VALVULA REGULADORA DE PRESSÃO PARA CILINDRO COM FLUXOMETRO DE AR COMPRIMIDO | UNIDADE | HAOXI KIT | 10,0000 | 280,6400 | 2.806,40 |
| 50738 385 | VALVULA REGULADORA PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO COM FLUXOMETRO | UNIDADE | ANDRAMED P/ OXIGENIO | 10,0000 | 249,7500 | 2.497,50 |

**Total Fornecedor:** 18.045,9000

### 137701 - BIOSUL PRODUTOS DIAGNOSTICOS LTDA

**CNPJ:** 05.905.525/0001-90

| Codigo | Nome | Unidade de Fornecimento | Marca | Quantidade | Vlr. Unitário | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 46099235 | TUBO À VÁCUO 4.0 ML COM EDTA TAMPA ROXA (EMB C/ 100 UN) | UNIDADE | GT GROUP TUBO A VACUO EDTA K3 VIDRO | 200,0000 | 33,0000 | 6.600,00 |
| 46101237 | TUBO À VÁCUO 4.0 ML SEM ANTICOAGULANTE TAMPA VERMELHA (EMB C/ 100 UN) | CAIXA 100 UNIDADE | GT GROUP TUBO A VACUO SECO 4 ML VIDRO | 200,0000 | 34,0000 | 6.800,00 |

**Total Fornecedor:** 13.400,0000

**143332 - RENATO DA SILVA ALMEIDA**

**CNPJ:** 14.442.229/0001-90

| Codigo | Nome | Unidade de Fornecimento | Marca | Quantidade | Vlr. Unitário | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 25607 6 | SERINGA DESCARTÁVEL 20ML C/AGULHA | UNIDADE | SR SERINGA | 30000,0000 | 0,4000 | 12.000,00 |
| 50452 367 | FLUXÔMETRO PARA OXIGÊNIO ( MACHO) DE 0 A 15 LITROS | UNIDADE | UNITEC OXIGENIO | 50,0000 | 40,0000 | 2.000,00 |

**Total Fornecedor:** 14.000,0000

**152061 - A.C.L ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA-EPP**

**CNPJ:** 22.627.453/0001-85

| Codigo | Nome | Unidade de Fornecimento | Marca | Quantidade | Vlr. Unitário | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 37367195 | PIPETA DE WESTERGRENN | UNIDADE | PRECISION PIPETA WESTERGREEN (VHS) | 20,0000 | 4,2900 | 85,80 |
| 44183205 | FITA PARA URINA | CAIXA 100 UNIDADE | IN VITRO TIRA DE URINA 10 AREAS | 100,0000 | 20,1800 | 2.018,00 |
| 45938208 | TUBO DE COLETA Á VÁCUO 4,5ML C/100 | CAIXA 100 UNIDADE | VACUPLAST TB A VACUO C/ EDTA K3 4ML | 200,0000 | 44,1700 | 8.834,00 |
| 46079220 | CORANTE LUGOL PARA GRAM 1% 500ML | FRASCO 500 ML | RENYLAB LUGOL P/ GRAM | 5,0000 | 41,1400 | 205,70 |
| 46095233 | PERA PIPETA | UNIDADE | PERFECTA PIPETADOR C/ 3 VALVULAS | 10,0000 | 23,4100 | 234,10 |
| 46106241 | PENEIRA PARA FEZES | UNIDADE | DESKARPLAS PARASITO-FILTRO | 60,0000 | 0,8200 | 49,20 |
| 46507256 | PLACA DE KLINE C/ 12 ESCAVAÇÕES | UNIDADE | PERFECTA PLACA DE KLINE PARA VDRL | 10,0000 | 29,5800 | 295,80 |
| 46515264 | ESTANTE - PARA PONTEIRAS, DE POLIPROPILENO, RACKS COM 96 PONTEIRAS DE 200 A 1000 MICROLITROS | UNIDADE | ADVAGEN COVID-19 AG | 5,0000 | 7,6500 | 38,25 |
| 46516265 | PIPETA GRADUADA VIDRO 1ML | UNIDADE | PRECISION PIPETA 1ML (1/100) SOROLOGICA | 5,0000 | 3,5500 | 17,75 |
| 46517266 | PIPETA GRADUADA VIDRO 2ML | UNIDADE | PRECISION PIPETA 2ML (1/100) SOROLOGICA | 5,0000 | 3,5500 | 17,75 |
| 46518267 | PIPETA GRADUADA VIDRO 5ML | UNIDADE | PRECISION PIPETA 5ML (1/10) SOROLOGICA | 5,0000 | 3,5500 | 17,75 |
| 46519268 | PIPETA GRADUADA VIDRO 10ML | UNIDADE | PRECISION PIPETA 10ML (1/10) SOROLOGICA | 5,0000 | 3,5500 | 17,75 |
| 46525274 | FUNIL PLASTICO 30ML BOCA 6CM | UNIDADE | NALGON FUNIL 50MM | 10,0000 | 7,8500 | 78,50 |
| 46699280 | PROVETA 1000ML VIDRO C/ BASE | UNIDADE | PRECISION PROVETA 1000ML | 5,0000 | 68,5000 | 342,50 |
| 54608415 | TORNIQUETE - LIVRE DE LATEX, DESCARTAVEL, NAO TALCADO, CONTENDO 25 TIRAS DESTACAVEIS, MEDINDO 36CMX2,5CM | CAIXA 25 UNIDADES | VACUPLAST GARROTE DESCARTAVEL 36CM | 40,0000 | 20,6000 | 824,00 |

**Total Fornecedor:** 13.076,8500

**152062 - GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA**

**CNPJ:** 20.352.354/0001-02

| Codigo | Nome | Unidade de Fornecimento | Marca | Quantidade | Vlr. Unitário | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 254493 | TUBO DE ENSAIO 12X75 C/TAMPA | UNIDADE | N N | 30,0000 | 0,7400 | 22,20 |
| 2593511 | ÁLCOOL ACIDO 3% 1000ML | FRASCO 1 LITRO | RENYLAB - 500ML RENYLAB - 500ML | 5,0000 | 23,4900 | 117,45 |
| 2612113 | VASELINA LIQUIDA 1000ML | LITRO | ANTARES ANTARES | 40,0000 | 18,4900 | 739,60 |
| 2624517 | OLEO DE IMERSAO 100ML | FRASCO 100 ML | RENYLAB RENYLAB | 8,0000 | 15,8900 | 127,12 |
| 2679929 | BETA HCG C/25 | KIT | HIGHTOP HIGHTOP | 50,0000 | 13,8900 | 694,50 |
| 2722939 | ASLO WAMA 100T 2,5ML | KIT 100,000 TESTE | EBRAM EBRAM | 30,0000 | 31,4900 | 944,70 |
| 2741657 | BETA HCG (TESTE GRAVIDEZ CX. COM 20 TESTES) | KIT 20,000 TESTE | HIGHTOP HIGHTOP | 50,0000 | 9,9900 | 499,50 |
| 33109110 | GLICERINA 1 LITRO. | LITRO | ANTARES ANTARES | 60,0000 | 26,4900 | 1.589,40 |
| 34529175 | LUGOL A 2% 1000ML . | FRASCO 1 LITRO | RENYLAB RENYLAB | 10,0000 | 76,4900 | 764,90 |
| 34538177 | SORO ANTI-B 10ML | FRASCO 10,000 MILILITRO | IMUNOSCAN IMUNOSCAN | 40,0000 | 18,8900 | 755,60 |
| 34539 | SORO ANTI-D 10ML | UNIDADE | IMUNOSCAN IMU- | 40,0000 | 27,9000 | 1.116,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 178 | | | NOSCAN | | | |
| 37371 196 | SANGUE OCULTO (EMBALAGEM C/ 20 TESTES) | CAIXA 25 UNIDADES | HIGHTOP HIGHTOP | 20,0000 | 46,8900 | 937,80 |
| 45015 206 | REAGENTE VDRL 5,5 ML | CAIXA 200,000 UNIDADE | RENYLAB RENYLAB | 40,0000 | 27,4900 | 1.099,60 |
| 45986 211 | SUPORTE DE WESTERGREEN | UNIDADE | CRAL CRAL | 5,0000 | 157,8900 | 789,45 |
| 46068 213 | AGULHA BD PARA COLETA À VÁCUO 25X7 (EMBALAGEM C/100 UN) | CAIXA 100 UNIDADE | DESCARPACK DESCARPACK | 150,0000 | 8,4900 | 1.273,50 |
| 46070 214 | ALCOOL-ACETONA (EMBALAGEM C/ 500 ML) | UNIDADE | RENYLAB RENYLAB | 10,0000 | 21,4900 | 214,90 |
| 46076 217 | CORANTE DE GIEMSA 1000ML | FRASCO 1000 MILILITRO | RENYLAB RENYLAB | 5,0000 | 57,4900 | 287,45 |
| 46078 219 | CORANTE FUCSINA PARA ZIEHL 500ML | FRASCO 500 ML | RENYLAB RENYLAB | 5,0000 | 27,4900 | 137,45 |
| 46080 221 | CORANTE PANOTIPO 500ML | FRASCO 500 ML | RENYLAB RENYLAB | 10,0000 | 34,4900 | 344,90 |
| 46081 222 | CORANTE VIOLETA DE GENCIANA PARA GRAM 500ML | EMBALAGEM 500,000 MILILITRO | RENYLAB RENYLAB | 5,0000 | 21,4900 | 107,45 |
| 46083 224 | ESCOVAS PARA LAVAR VIDRARIA 10 MM | UNIDADE | JP JP | 10,0000 | 4,4900 | 44,90 |
| 46084 225 | ESCOVAS PARA LAVAR VIDRARIA 15 MM | UNIDADE | JP JP | 10,0000 | 4,4900 | 44,90 |
| 46087 227 | HIDROXICO DE POTASSIO (KOH 40%) 100 ML | UNIDADE | NEW PROV NEW PROV | 5,0000 | 26,4900 | 132,45 |
| 46097 234 | TESTE DE GRAVIDEZ RÁPIDO (EMBALAGEM C/ 25 TESTES EM TIRAS) | KIT 25 TESTE | HIGHTOP HIGHTOP | 200,0000 | 11,9000 | 2.380,00 |
| 46103 239 | DENGUE NS1 DUO NSI IGG/IGM C/20 CASSETES | KIT | HIGHTOP HIGHTOP | 100,0000 | 134,8900 | 13.489,00 |
| 46508 257 | ESTANTE P/TUBOS 24X16MM PVC | UNIDADE | GLOBAL GLOBAL | 5,0000 | 13,4900 | 67,45 |
| 46509 258 | ESTANTE - PARA TUBO DE ENSAIO,DE PLASTICO,COM DIAMETRO VARIANDO DE 25 - 26 MM AUTOCLAVAVEL,PARA 40 TUBOS | UNIDADE | GLOBAL GLOBAL | 5,0000 | 13,4900 | 67,45 |
| 46510 259 | ESTANTE P/TUBOS 49X13MM | UNIDADE | GLOBAL GLOBAL | 5,0000 | 13,4900 | 67,45 |
| 46511 260 | CAIXA PORTA LÂMINAS PARA 50 LÂMINAS MICROSCOPIA | UNIDADE | GLOBAL GLOBAL | 5,0000 | 13,4900 | 67,45 |
| 46512 261 | TUBO DE ENSAIO VIDRO 12X75 MM C/100 | UNIDADE | GLOBAL GLOBAL | 6,0000 | 14,4900 | 86,94 |
| 46514 263 | PONTEIRAS TP UNIVE. 0-200UL EM RACK C/96 | RACK 96,000 UNIDADE | FIRSTLAB FIRSTLAB | 10,0000 | 6,4900 | 64,90 |
| 46521 270 | LAMÍNULA 22X22 MM CX C/ 100 UND | CAIXA 100 UNIDADE | PRECISION PRECISION | 15,0000 | 3,5900 | 53,85 |
| 46529 275 | ANTICOAGULANTE FLUORETO 250ML | LITRO | RENYLAB RENYLAB | 7,0000 | 36,4900 | 255,43 |
| 46698 279 | PROVETA 100ML VIDRO C/ BASE | UNIDADE | GLOBAL GLOBAL | 5,0000 | 9,4900 | 47,45 |
| 48340 306 | DESCORANTE PARA GRAM 1 LITRO | LITRO | RENYLAB RENYLAB | 10,0000 | 34,4900 | 344,90 |
| 48341 307 | CORANTE MAY GRUNWALD 1 LITRO | LITRO | RENYLAB RENYLAB | 10,0000 | 35,4900 | 354,90 |
| 49447 313 | TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE ANTICORPOS DE SARS-COV2 IGG/IGM. | KIT | VIDA VIDA | 2000,0000 | 14,4900 | 28.980,00 |
| 50329 360 | TERMO-HIGRÔMETRO DIGITAL - TEMPERATURA E UMIDADE MÁXIMA E MINIMA | UNIDADE | SUPERMEDY SUPERMEDY | 20,0000 | 3,2000 | 64,00 |
| 50339 361 | FILTRO HEPA (BACTERIANO E VIRAL) PARA VENTILADOR MECÂNICO | UNIDADE | N N | 500,0000 | 1,5000 | 750,00 |
| 51529 395 | TERMOMETRO DIGITAL PARA CONTROLE DE TEMPERATURA DE FREEZER E REFRIGERADOR | UNIDADE | SUPERMEDY SUPERMEDY | 20,0000 | 54,4900 | 1.089,80 |

**Total Fornecedor:** 61.016,6900

**152068 - L A DALLA PORTA JUNIOR LTDA**

**CNPJ:** 11.145.401/0001-56

| Codigo | Nome | Unidade de Fornecimento | Marca | Quantidade | Vlr. Unitário | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 257919 | FIXADOR CITOLOGICO 100ML SPRAY | FRASCO 100 ML | KOLPLAST KOLPLAST | 120,0000 | 6,7500 | 810,00 |
| 34307 149 | ALGODÃO ORTOPÉDICO 15CM - PCTE C-12 . | ROLO | POLAR FIX POLAR FIX | 60,0000 | 8,2400 | 494,40 |
| 39362 202 | CATETER NASAL PARA OXIGENIO TIPO OCULOS N°12 | UNIDADE | BIOSANI BIOSANI | 3000,0000 | 0,9100 | 2.730,00 |
| 46073 215 | BANDAGEM ADESIVA PÓS-COLETA (EMBALAGEM C/500 UN) | CAIXA 500,000 UNIDADE | MEDIX MEDIX | 150,0000 | 10,1600 | 1.524,00 |
| 46074 216 | BANDAGEM ADESIVA PÓS-COLETA INFANTIL (EMBALAGEM C/500 UN) | CAIXA 500,000 UNIDADE | CIEX CIEX | 150,0000 | 12,6000 | 1.890,00 |
| 47538 286 | AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 13X4.5 CORPO DE AÇO INOX BISEL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, TEMPO DE VALIDADE. CAIXA COM 100 UNIDADES | CAIXA 100 UNIDADE | MEDIX MEDIX | 500,0000 | 6,4300 | 3.215,00 |
| 47539 287 | AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 25X7 CORPO DE AÇO INOX BISEL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, TEMPO DE VALIDADE. CAIXA COM 100 UNIDADES | CAIXA 100 UNIDADE | MEDIX MEDIX | 400,0000 | 6,4300 | 2.572,00 |
| 47584 | LUVA ESTÉRIL Nº 6.5 | UNIDADE | TARGA | 500,0000 | 1,1700 | 585,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 299 | | | TARGA | | | |
| 50055 332 | EQUIPO MICROGOTAS | UNIDADE | BIOSANI BIOSANI | 3000,0000 | 1,0800 | 3.240,00 |
| 50708 379 | ESCALPE N° 27 | UNIDADE | MEDIX MEDIX | 2000,0000 | 0,1900 | 380,00 |
| 50730 384 | EQUIPO ADULTO MULTIVIAS | UNIDADE | INJEX IN-JEX | 1000,0000 | 0,5600 | 560,00 |
| 54605 412 | SERINGA DESCARTAVEL 10ML | CAIXA 100 UNIDADE | MEDIX MEDIX | 150,0000 | 22,6800 | 3.402,00 |

**Total Fornecedor:** 21.402,4000

**152072 - CIRURGICA CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINARIOS LTDA ME**

**CNPJ:** 18.258.209/0001-15

| Codigo | Nome | Unidade de Fornecimento | Marca | Quantidade | Vlr. Unitário | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 46173 244 | AMBU ADULTO SILICONE COM RESERVATÓRIO COMPLETO. REANIMADOR PULMONAR BALÃO EM SILICONE TRANSLÚCIDO AUTOCLAVÁVEL, TAMANHO ADULTO 2500 ML. | UNIDADE | LUKE MEDICAL ADULTO | 50,0000 | 100,0000 | 5.000,00 |

**Total Fornecedor:** 5.000,0000

**152074 - HABX COMERCIO & PRESTACAO DE SERVICOS EM EQUIPAMENTOS DE HOSPITAIS E LABORATORIOS LTDA**

**CNPJ:** 28.767.124/0001-16

| Codigo | Nome | Unidade de Fornecimento | Marca | Quantidade | Vlr. Unitário | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 46092 231 | LIQUIDO DE TURCK 500ML | EMBALAGEM 500,000 MILILITRO | RENYLAB RENYLAB | 5,0000 | 14,8100 | 74,05 |
| 46501 250 | MICROPIPETA C/ DESC. B. METAL V. FIXO 50UL | UNIDADE | PEGUEPET PEGUEPET | 6,0000 | 78,9900 | 473,94 |
| 46502 251 | MICROPIPETA C/ DESC. B. METAL V. FIXO 100UL | UNIDADE | PEGUEPET PEGUEPET | 6,0000 | 80,4600 | 482,76 |
| 46504 253 | MICROPIPETA C/ DESC. B. METAL V. FIXO 250UL | UNIDADE | PEGUEPET PEGUEPET | 6,0000 | 80,4600 | 482,76 |
| 46505 254 | MICROPIPETA C/ DESC. B. METAL V. FIXO 500UL | UNIDADE | PEGUEPET PEGUEPET | 6,0000 | 80,4600 | 482,76 |
| 46506 255 | MICROPIPETA C/ DESC. B. METAL V. FIXO 1000UL | UNIDADE | PEGUEPET PEGUEPET | 6,0000 | 84,9000 | 509,40 |
| 53324 400 | ALCOOL ACIDO - SOLUCAO 3%, DESCORANTE PARA BAAR | FRASCO 1 LITRO | ACS CIENTIFICA ACS CIENTIFICA | 20,0000 | 25,0000 | 500,00 |

**Total Fornecedor:** 3.005,6700

**154786 - INSTRAMED INDUSTRIA MEDICO HOSPITALAR LTDA**

**CNPJ:** 90.909.631/0002-00

| Codigo | Nome | Unidade de Fornecimento | Marca | Quantidade | Vlr. Unitário | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 54595 405 | PAS PARA DESFIBRILADOR - EM MATERIAL RESISTENTE COM ALTA DURABILIDADE,TAMANHO ADULTO,REUTILIZAVEL,COMPATIVEL COM EQUIPAMENTO CARDIOVERSOR INSTRAMED MODELO HS 03 | PAR | INSTRAMED P?S ADULTO CARDIOVERSOR | 20,0000 | 400,0000 | 8.000,00 |

**Total Fornecedor:** 8.000,0000

**154805 - HENRIVIX COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**

**CNPJ:** 41.500.407/0001-65

| Codigo | Nome | Unidade de Fornecimento | Marca | Quantidade | Vlr. Unitário | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 47593 301 | SONDA URETRAL, PVC ATÓXICO SILICONADO, 40CM, Nº16, EMBALAGEM INDIVIDUAL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL PIROGÊNICA. | UNIDADE | BIOBASE UN - UNIDA | 500,0000 | 0,6800 | 340,00 |

**Total Fornecedor:** 340,0000

**156028 - M TESTA ATACADO LTDA**

**CNPJ:** 43.044.418/0001-03

| Codigo | Nome | Unidade de Fornecimento | Marca | Quantidade | Vlr. Unitário | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 28827 61 | MASCARA TRIPLA DESC. C/ ELÁSTICO (BRANCA) C/ 50 UN | CAIXA 50 UNIDADES | propria mascara | 2000,0000 | 3,4000 | 6.800,00 |
| 29447 85 | PROPE DESCARTÁVEL C/ 100 | CAIXA 100 UNIDADE | propria prope | 100,0000 | 5,3000 | 530,00 |

**Total Fornecedor:** 7.330,0000

**1002004 - ALTO URUGUAI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

**CNPJ:** 52.415.955/0001-03

| Codigo | Nome | Unidade de Fornecimento | Marca | Quantidade | Vlr. Unitário | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 34297 146 | LENÇOL DE PAPEL ROLO 70CMX50M . | ROLO 50,000 METRO | inovato LEN??OL DE PAPEL ROLO 70CMX50M | 1000,0000 | 8,4800 | 8.480,00 |

**Total Fornecedor:** 8.480,0000

**1002586 - BF DE ANDRADE HOSPITALAR LTDA**

**CNPJ:** 36.979.350/0001-99

| Codigo | Nome | Unidade de Fornecimento | Marca | Quantidade | Vlr. Unitário | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 33041 105 | TUBO ENDOTRAQUEAL C/CUFF Nº 8 | UNIDADE | SOLIDOR SOLIDOR | 100,0000 | 3,1300 | 313,00 |
| 34427 158 | LUVA ESTÉRIL Nº 8.5. | CAIXA 100,000 PAR | MEDIX MEDIX | 1000,0000 | 146,9700 | 146.970,00 |
| 37003 193 | FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO Nº 1.0 (CX COM 24) | CAIXA 24 UNIDADE | TECHNOFIO TECHNOFIO | 10,0000 | 87,5000 | 875,00 |
| 47607 303 | ÁLCOOL ETÍLICO 70%. 1000ML | CAIXA 12 UNIDADES | SUL SUL | 500,0000 | 37,5000 | 18.750,00 |

**Total Fornecedor:** 166.908,0000

**1002590 - CIRURGICA SANTA HELENA LTDA**

**CNPJ:** 43.496.995/0001-36

| Codigo | Nome | Unidade de Fornecimento | Marca | Quantidade | Vlr. Unitário | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 50095 350 | ELETRODO ADESIVO PARA ADULTO NIHON MODELO CARDIOLIFE 2152K | UNIDADE | BLUEPAD ELETRODO DEA | 30,0000 | 380,0000 | 11.400,00 |
| 50096 351 | ELETRODO ADESIVO PA INFANTIL NIHON MODELO CARDIOLIFE 2152K | UNIDADE | BLUEPAD ELETRODO DEA | 15,0000 | 380,0000 | 5.700,00 |

**Total Fornecedor:** 17.100,0000

**1002591 - CIRURGICA BIOMEDICA LTDA**

**CNPJ:** 11.215.901/0001-17

| Codigo | Nome | Unidade de Fornecimento | Marca | Quantidade | Vlr. Unitário | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 47534 285 | LENÇOL 100% ALGODÃO HOSPITALAR TECIDO MED 1.40 X 2.20MTS | UNIDADE | ANADONA ANADONA | 500,0000 | 12,7500 | 6.375,00 |

**Total Fornecedor:** 6.375,0000

**1002593 - CIRURGICA OESTE LTDA**

**CNPJ:** 52.141.816/0001-39

| Codigo | Nome | Unidade de Fornecimento | Marca | Quantidade | Vlr. Unitário | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 26332 18 | CATETER INTRAVENOSO 14G | UNIDADE | DESCARPACK HOSPITALAR | 2000,0000 | 0,8900 | 1.780,00 |
| 26333 19 | CATETER INTRAVENOSO 16G | UNIDADE | DESCARPACK HOSPITALAR | 2000,0000 | 0,8900 | 1.780,00 |
| 26334 20 | CATETER INTRAVENOSO 18G | UNIDADE | DESCARPACK HOSPITALAR | 2000,0000 | 0,8200 | 1.640,00 |
| 26335 21 | CATETER INTRAVENOSO 20G | CAIXA 50 UNIDADES | DESCARPACK HOSPITALAR | 100,0000 | 0,8200 | 82,00 |
| 26336 22 | CATETER INTRAVENOSO 22G | CAIXA 50 UNIDADES | DESCARPACK HOSPITALAR | 200,0000 | 0,8100 | 162,00 |
| 27007 35 | LUVA ESTERIL 7,5 | UNIDADE | LEMBRUBRER HOSPITALAR | 2000,0000 | 1,1800 | 2.360,00 |
| 27008 36 | LUVA ESTERIL 8,0 | UNIDADE | LEMBRUBRER HOSPITALAR | 1000,0000 | 1,1700 | 1.170,00 |
| 27220 38 | EQUIPO MACRO GOTAS C/ INJETOR LATERAL | UNIDADE | MEDIX HOSPITALAR | 50000,0000 | 0,8400 | 42.000,00 |
| 27288 42 | CLOREXIDINA - 4% 1 L | LITRO | RIOQUIMICA HOSPITALAR | 200,0000 | 33,1000 | 6.620,00 |
| 27340 45 | GORRO DESCARTÁVEL TIPO TOUCA - PACT C/ 100 | PACOTE 100 UNIDADES | INOVEN HOSPITALAR | 500,0000 | 5,0500 | 2.525,00 |
| 27396 52 | SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 16 | UNIDADE | BIOSANI HOSPITALAR | 100,0000 | 1,0400 | 104,00 |
| 27398 54 | SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 20 | UNIDADE | BIOSANI HOSPITALAR | 100,0000 | 1,4300 | 143,00 |
| 27399 55 | SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 8 | UNIDADE | BIOSANI HOSPITALAR | 100,0000 | 1,0000 | 100,00 |
| 27403 56 | SONDA URETRAL NR 08 | UNIDADE | BIOSANI HOSPITALAR | 100,0000 | 0,5300 | 53,00 |
| 28510 60 | BOLSA COLETORA SISTEMA FECHADO 2.000 ML | UNIDADE | MEDIX HOSPITALAR | 1000,0000 | 2,9900 | 2.990,00 |
| 28841 63 | SONDA URETRAL Nº 14 | UNIDADE | BIOSANI HOSPITALAR | 500,0000 | 0,6200 | 310,00 |
| 29333 73 | FIO NYLON 0.0 C/ AGULHA 4CM CX C/ 24 | CAIXA 24 UNIDADE | MEDIX HOSPITALAR | 30,0000 | 28,3000 | 849,00 |
| 29374 77 | LUVA ESTÉRIL NR 7.0 | PAR | LEMBRUBRER HOSPITALAR | 1500,0000 | 1,1800 | 1.770,00 |
| 29382 78 | SONDA NASOENTERAL NR 12 | UNIDADE | SOLUMED HOSPITALAR | 500,0000 | 8,7700 | 4.385,00 |
| 29404 | ALMOTOLIA TRANSPARENTE C/ 250ML | RECIPIENTE | J PROLAB | 500,0000 | 3,0800 | 1.540,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 79 | | 250,000 MILILITRO | HOSPITALAR | | | |
| 2945487 | SONDA FOLLEY 2 VIAS NR 14 CX C/ 10 | CAIXA 10,000 UNIDADE | MEDIX HOSPITALAR | 60,0000 | 21,9000 | 1.314,00 |
| 33016102 | SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 18 | UNIDADE | BIOSANI HOSPITALAR | 60,0000 | 0,8500 | 51,00 |
| 33034104 | SONDA URETRAL LEVINE Nº 10 (PCT C/10) | UNIDADE | BIOSANI HOSPITALAR | 100,0000 | 7,1000 | 710,00 |
| 33074107 | CAIXA PARA DESCARTE DE MAT. PERFURO CORTANTE 25L | UNIDADE | DESCARBOX HOSPITALAR | 1000,0000 | 15,3000 | 15.300,00 |
| 33161115 | MÁSCARA LARINGEA DE SILICONE C/ CUFF Nº 1. | UNIDADE | ADVANTIVE HOSPITALAR | 30,0000 | 19,5000 | 585,00 |
| 33162116 | MÁSCARA LARINGEA DE SILICONE C/ CUFF Nº 2. | UNIDADE | ADVANTIVE HOSPITALAR | 30,0000 | 19,8000 | 594,00 |
| 33163117 | MÁSCARA LARINGEA DE SILICONE C/ CUFF Nº 2,5 | UNIDADE | ADVANTIVE HOSPITALAR | 30,0000 | 19,8000 | 594,00 |
| 33165119 | MÁSCARA LARINGEA DE SILICONE C/ CUFF Nº 4. | UNIDADE | ADVANTIVE HOSPITALAR | 30,0000 | 19,8000 | 594,00 |
| 34229135 | SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 08 . | UNIDADE | BIOSANI HOSPITALAR | 100,0000 | 0,7300 | 73,00 |
| 34240136 | SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 16 (PCT C/10). | CAIXA 10,000 UNIDADE | BIOSANI HOSPITALAR | 10,0000 | 7,4000 | 74,00 |
| 34242137 | SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 20 (PCT C/10). | CAIXA 10,000 UNIDADE | BIOSANI HOSPITALAR | 20,0000 | 7,6000 | 152,00 |
| 34244138 | SONDA URETRAL LEVINE N° 6 (PCT C/10). | PACOTE 10 UNIDADE | BIOSANI HOSPITALAR | 100,0000 | 5,0200 | 502,00 |
| 34281143 | CAIXA P/DESCARTE DE MATERIAL PERFUROCORTANTE -7LTS . | UNIDADE | DESCARBOX HOSPITALAR | 1000,0000 | 3,2300 | 3.230,00 |
| 34291145 | LAMINA DE BISTURI CARBONADA Nº 12 (CX COM 100) | CAIXA 100 UNIDADE | MEDIX HOSPITALAR | 40,0000 | 24,9000 | 996,00 |
| 34314151 | ATADURA DE CREPE 20CM 12X1 PCT . | PACOTE | ERIMAX HOSPITALAR | 1000,0000 | 11,4000 | 11.400,00 |
| 34328152 | COMPRESSA DE TECIDO / CAMPO OPERATÓRIO 35G C/ 50 UNID | PACOTE 50 UNIDADE | ERIMAX HOSPITALAR | 30,0000 | 61,8000 | 1.854,00 |
| 34397155 | EQUIPO PARA TRANSFUSÃO DE SANGUE . | UNIDADE | LAMEDID HOSPITALAR | 300,0000 | 4,2000 | 1.260,00 |
| 34418157 | CLOREXIDINA – 2%/ 250 ML | FRASCO 250,000 MILILITRO | TRIHIDRAL HOSPITALAR | 120,0000 | 24,9000 | 2.988,00 |
| 36977186 | SONDA URETRAL LEVINE Nº14 (PCT C/ 10) | PACOTE 10 UNIDADE | BIOSANI HOSPITALAR | 100,0000 | 6,1200 | 612,00 |
| 37000191 | LUVA DE NITRILICA XP (CX COM 50 PARES) | CAIXA 50,000 PAR | MEDIX HOSPITALAR | 300,0000 | 19,1500 | 5.745,00 |
| 37002192 | LUVA DE NITRILICA P (CX COM 50 PARES) | CAIXA 50,000 PAR | MEDIX HOSPITALAR | 300,0000 | 19,1500 | 5.745,00 |
| 37800197 | SORO MANITOL 20 % 250 ML | FRASCO 250,000 MILILITRO | FRESENIUS HOSPITALAR | 600,0000 | 8,1000 | 4.860,00 |
| 38114200 | INTRACATH 19G X12 | UNIDADE | MEDIKA HOSPITALAR | 50,0000 | 115,0000 | 5.750,00 |
| 39335201 | MASCARAS PFF2 | CAIXA 20 UNIDADES | NUTRIEX HOSPITALAR | 500,0000 | 12,2000 | 6.100,00 |
| 39962203 | ESPARADRAPO 10X 4,5 C/CAPA | UNIDADE | COPERTINA HOSPITALAR | 3000,0000 | 8,1000 | 24.300,00 |
| 46100236 | TUBO À VÁCUO 4.0 ML COM FLUORETO TAMPA CINZA (EMB C/ 100 UN) | CAIXA 100 UNIDADE | CRAL PLAST HOSPITALAR | 200,0000 | 34,8000 | 6.960,00 |
| 46102238 | TUBO À VÁCUO 9.0 ML SEM ANTICOAGULANTE TAMPA VERMELHA (EMB C/ 100 UN) | CAIXA 100 UNIDADE | CRAL PLAST HOSPITALAR | 200,0000 | 56,9000 | 11.380,00 |
| 47543290 | ATADURA CREPOM 100% ALGODÃO 12CM, 180CM, EM REPOUSO. 13 FIOS, EMBALAGEM INDIVIDUAL. VALIDADE NO MÍNIMO DE 02 ANOS. CAIXA COM 12. | PACOTE 12,000 UNIDADE | ERIMAX HOSPITALAR | 1000,0000 | 5,9900 | 5.990,00 |
| 47544291 | ATADURA CREPOM 100% ALGODÃO 10CM, 180CM, EM REPOUSO. 13 FIOS, EMBALAGEM INDIVIDUAL. VALIDADE NO MÍNIMO DE 02 ANOS. CAIXA COM 12. | PACOTE 12,000 UNIDADE | ERIMAX HOSPITALAR | 1000,0000 | 5,3000 | 5.300,00 |
| 47545292 | ATADURA CREPOM 100% ALGODÃO 15CM, 180CM, EM REPOUSO. 13 FIOS, EMBALAGEM INDIVIDUAL. VALIDADE NO MÍNIMO DE 02 ANOS. CAIXA COM 12. | PACOTE 12,000 UNIDADE | ERIMAX HOSPITALAR | 1000,0000 | 7,8000 | 7.800,00 |
| 47559294 | COMPRESSA DE CAMPO OPERATÓRIO 50X40 4 CAMADAS C/ CADARÇO C/ 50 | PACOTE 50 UNIDADE | ERIMAX HOSPITALAR | 50,0000 | 57,9000 | 2.895,00 |
| 47592300 | SONDA URETRAL, PVC ATÓXICO SILICONADO, 40CM, Nº12, EMBALAGEM INDIVIDUAL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL PIROGÊNICA. | UNIDADE | BIOSANI HOSPITALAR | 20000,0000 | 0,5500 | 11.000,00 |
| 48007304 | TERMÔMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO ADULTO E INFANTIL | UNIDADE | WINNER HOSPITALAR | 50,0000 | 50,5000 | 2.525,00 |
| 49509314 | AVENTAL DESCARTÁVEL EM TNT COM MANGA LONGA E GRAMATURA DE 40G. | UNIDADE | LAVIE HOSPITALAR | 1000,0000 | 1,3400 | 1.340,00 |
| 49513315 | SWAB ESTÉRIL COM HASTE PLÁSTICA. CAIXA C/ 100 | UNIDADE | CRAL PLAST HOSPITALAR | 100,0000 | 16,9000 | 1.690,00 |
| 50011319 | MASCARA FACIAL VENTURI ADULTO | UNIDADE | ADVANTIVE HOSPITALAR | 50,0000 | 8,3000 | 415,00 |
| 50012320 | MASCARA FACIAL VENTURI INFANTIL | UNIDADE | ADVANTIVE HOSPITALAR | 50,0000 | 8,3000 | 415,00 |
| 50023324 | INDICADOR BIOLOGICO COM LEITURA FINAL NEGAT 48H VAPOR | UNIDADE | 2I HOSPITALAR | 60,0000 | 22,0000 | 1.320,00 |
| 50024325 | INDICADOR QUIMICO CLASSE 5 VAPOR CLEAN ESTERILIZAR | UNIDADE | 2I HOSPITALAR | 100,0000 | 61,9000 | 6.190,00 |
| 50027326 | KIT RESERVATÓRIO PARA AMBULATORIO ADULTO | UNIDADE | FARMATEX HOSPITALAR | 40,0000 | 145,0000 | 5.800,00 |
| 50028327 | KIT RESERVATORIO PARA AMBULATORIO INFANTIL | UNIDADE | FARMATEX HOSPITALAR | 40,0000 | 140,0000 | 5.600,00 |
| 50054331 | SONDA FOLEY 3 VIAS Nº16 | UNIDADE | MEDIX HOSPITALAR | 40,0000 | 3,2000 | 128,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 50056 333 | EQUIPO FOTOSSENSIVEL | UNIDADE | BIOSANI HOSPITALAR | 200,0000 | 4,1000 | 820,00 |
| 50066 335 | SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12 | UNIDADE | BIOSANI HOSPITALAR | 100,0000 | 0,8200 | 82,00 |
| 50068 337 | TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 2.5 | UNIDADE | LABOR IMPORT HOSPITALAR | 100,0000 | 3,5500 | 355,00 |
| 50073 338 | TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 3.0 | UNIDADE | LABOR IMPORT HOSPITALAR | 100,0000 | 3,5500 | 355,00 |
| 50089 349 | SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 22 | UNIDADE | BIOSANI HOSPITALAR | 100,0000 | 1,5900 | 159,00 |
| 50454 368 | COMPRESSA DE CAMPO OPERATÓRIO EM CHAMADAS COM ALÇAS 45X50 CM PACOTE COM 50 UNIDADES | PACOTE 50 UNIDADE | ERIMAX HOSPITALAR | 100,0000 | 55,0000 | 5.500,00 |
| 50616 372 | LUVA PARA PROCEDIMENTO EM LATEX COM PO PP | CAIXA 100 UNIDADE | MEDIX HOSPITALAR | 500,0000 | 19,8000 | 9.900,00 |
| 50617 373 | LUVA PARA PROCEDIMENTO EM LATEX COM PO TAMANHO P | CAIXA 100 UNIDADE | MEDIX HOSPITALAR | 500,0000 | 21,9900 | 10.995,00 |
| 50618 374 | LUVA PARA PROCEDIMENTO EM LATEX TAMANHO M | CAIXA 100 UNIDADE | MEDIX HOSPITALAR | 500,0000 | 19,7500 | 9.875,00 |
| 50619 375 | LUVA DESCARTAVEL PARA PROCEDIMENTO EM LATEX, COM PO TAMANHO G. | CAIXA 100 UNIDADE | MEDIX HOSPITALAR | 400,0000 | 21,4000 | 8.560,00 |
| 50705 378 | ESCALPE N° 19 | UNIDADE | MEDIX HOSPITALAR | 5000,0000 | 0,1800 | 900,00 |
| 50729 383 | EQUIPO INFANTIL MULTIVIAS COM CLAMP | UNIDADE | MEDIX HOSPITALAR | 1000,0000 | 1,6500 | 1.650,00 |
| 50885 386 | MASCARA FACIAL HOSPITALAR N95 / PFF2 | UNIDADE | NUTRIEX HOSPITALAR | 500,0000 | 0,8200 | 410,00 |
| 54606 413 | CATETER NASAL - ANATOMICO, FLEXIVEL, ATOXICO, ESTERIL, APIROGENICO E DESCARTAVEL | UNIDADE | BIOSANI HOSPITALAR | 1000,0000 | 0,9900 | 990,00 |
| 54607 414 | ESPARADRAPO ANTIALERGICO - MEDINDO 3M MICROPORE 100MM X 4,5M | UNIDADE | COPERTINA HOSPITALAR | 1000,0000 | 6,1200 | 6.120,00 |
| 54609 416 | TUBO DE LATEX - GARROTE EM LATEX, NA COR AMARELA, SUPORTE DE POLIESTIRENO, PARA USO ADULTO E INFANTIL | ROLO 15,000 METRO | LEMGRUBER HOSPITALAR | 20,0000 | 39,0000 | 780,00 |

**Total Fornecedor:** 301.945,0000

**1002597 - DELTA SHOP DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

**CNPJ:** 19.316.524/0001-14

| Codigo | Nome | Unidade de Fornecimento | Marca | Quantidade | Vlr. Unitário | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 34473 161 | COLAR CERVICAL C/ APOIO M MENTONIANO M | UNIDADE | ORTOFEX RESGATE SP | 24,0000 | 10,6500 | 255,60 |
| 34474 162 | COLAR CERVICAL C/ APOIO M MENTONIANO P | UNIDADE | ORTOFEX RESGATE SP | 24,0000 | 10,6500 | 255,60 |
| 34475 163 | COLAR CERVICAL C/ APOIO M MENTONIANO G | UNIDADE | ORTOFEX RESGATE SP | 24,0000 | 10,6500 | 255,60 |
| 34476 164 | COLAR CERVICAL C/ APOIO M MENTONIANO GG | UNIDADE | ORTOFEX RESGATE SP | 24,0000 | 10,6500 | 255,60 |
| 34486 169 | IMOBILIZADOR DE CABEÇA COM TESTEIRAS E QUEIXEIRA PARA PRANCH | UNIDADE | ORTOFEX RESGATE SP | 20,0000 | 80,7200 | 1.614,40 |
| 34487 170 | MANTA TÉRMICA ALUMINIZADA 2,20MX1,40M | UNIDADE | ORTOFEX RESGATE SP | 30,0000 | 5,6000 | 168,00 |
| 34488 171 | TALA EM EVA ARAMADA MOLDÁVEL S/VELCRO 37X8CM | UNIDADE | ORTOFEX RESGATE SP | 20,0000 | 7,0000 | 140,00 |
| 34489 172 | TALA EM EVA ARAMADA MOLDÁVEL S/VELCRO 53X8CM | UNIDADE | ORTOFEX RESGATE SP | 40,0000 | 8,3500 | 334,00 |
| 34490 173 | TALA EM EVA ARAMADA MOLDÁVEL S/VELCRO 62X8CM | UNIDADE | ORTOFEX RESGATE SP | 20,0000 | 9,7000 | 194,00 |
| 50005 317 | VÁLVULA REGULADORA PARA CILINDRO COM FLUXOMENTRO OXIGÊNIO | UNIDADE | NINGBO REGULADOR | 10,0000 | 229,0000 | 2.290,00 |
| 50310 353 | HEAD BLOCK COMPLETO | UNIDADE | ORTOFEX RESGATE SP | 40,0000 | 80,7000 | 3.228,00 |
| 50312 355 | TALA ARAMADA TAMANHO P | UNIDADE | ORTOFEX RESGATE SP | 70,0000 | 8,3500 | 584,50 |
| 50313 356 | TALA ARAMADA TAMANHO M | UNIDADE | ORTOFEX RESGATE SP | 80,0000 | 9,7000 | 776,00 |
| 50314 357 | TALA ARAMADA TAMANHO G | UNIDADE | ORTOFEX RESGATE SP | 80,0000 | 11,1000 | 888,00 |
| 50532 371 | VALVULA REGULADORA DE PRESSÃO PARA REDE DE AR COMPRIMIDO | UNIDADE | IFAB VALVULA | 10,0000 | 164,2000 | 1.642,00 |
| 54135 404 | PAPEL PARA ECG - BOBINA DE PAPEL TERMICO MILIMETRADO P/ ELETROCARDIOGRAFO ECG -EDAN - 80MM X 20M | UNIDADE | TECNOPRINT ECG | 120,0000 | 8,9500 | 1.074,00 |

**Total Fornecedor:** 13.955,3000

**1002599 - DOC MED COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**

**CNPJ:** 66.877.184/0001-80

| Codigo | Nome | Unidade de Fornecimento | Marca | Quantidade | Vlr. Unitário | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 50414 364 | TESTE PARA DETECÇÃO DO VÍRUS COVID-19. ENSAIO IMUNOCROMATOGRÁFICO PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DE ANTÍGENOS DE SARS-COV-2 EM AMOSTRAS NASOFARINGE. | KIT | MERIL NCTCAG | 2000,0000 | 2,8700 | 5.740,00 |

**Total Fornecedor:** 5.740,0000

**1002602 - EBD BIOTECH IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA**

**CNPJ:** 13.977.106/0001-91

| Codigo | Nome | Unidade de Fornecimento | Marca | Quantidade | Vlr. Unitário | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 46082 223 | DENGUE - IGM IGG, (EMBALAGEM C/ 25 TESTES) | CAIXA 25,000 TESTE | ALLTEST DENGUE IGG/IGM | 60,0000 | 150,0000 | 9.000,00 |

**Total Fornecedor:** 9.000,0000

**1002612 - HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA**

**CNPJ:** 08.774.906/0001-75

| Codigo | Nome | Unidade de Fornecimento | Marca | Quantidade | Vlr. Unitário | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 26362 25 | ATADURA GESSADA 20CM C/20 | CAIXA 20 UNIDADES | CYSNE PACT C/20 | 60,0000 | 93,5000 | 5.610,00 |
| 54133 402 | GAZE - COMPRESSA DE GAZE ESTERIL, COM 13 FIOS POR CM2, 8 CAMADAS, 5 DOBRAS, MEDINDO: 7,5X 7,5CM (FECHADA) E 15CMX30CM | PACOTE 500,000 UNIDADE | AMED PCT C/10 | 2500,0000 | 0,6500 | 1.625,00 |

**Total Fornecedor:** 7.235,0000

**1002615 - LBG COMMERCE LTDA**

**CNPJ:** 51.817.739/0001-21

| Codigo | Nome | Unidade de Fornecimento | Marca | Quantidade | Vlr. Unitário | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 26673 28 | LÂMINA LISA C/50 26X76MM | CAIXA 50 UNIDADES | X-Glass 7102 | 10,0000 | 5,2000 | 52,00 |
| 29172 67 | LÂMINA FOSCA C/100 | CAIXA 100 UNIDADE | X-Glass 7105-1 | 50,0000 | 5,0000 | 250,00 |
| 34502 174 | PIPETA DE PASTEUR PARA 3ML | PACOTE 500,000 UNIDADE | X-Plast WN1 | 5,0000 | 29,0000 | 145,00 |
| 45949 209 | GARROTE COM TRAVA ADULTO | UNIDADE | Global Medicare GMGTA | 30,0000 | 4,2000 | 126,00 |
| 45950 210 | GARROTE COM TRAVA INFANTIL | UNIDADE | Global Medicare GMGTI | 30,0000 | 3,0000 | 90,00 |
| 46522 271 | LAMINA P/ESFREGAÇO CX C/ 50 UNID LAPIDADA | CAIXA 50 UNIDADES | X-Glass 7101 | 50,0000 | 5,2500 | 262,50 |
| 49763 316 | TUBO FALCON ESTÉRIL 15ML PACOTE COM 50 UND | PACOTE 50 UNIDADE | X-Plast WE4E-IND | 200,0000 | 21,2500 | 4.250,00 |

**Total Fornecedor:** 5.175,5000

**1002617 - M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

**CNPJ:** 28.387.424/0001-70

| Codigo | Nome | Unidade de Fornecimento | Marca | Quantidade | Vlr. Unitário | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 38112 199 | INTRACATH 16G X12 | UNIDADE | BIOCAT INTRACATH 16G X12 - SUPORTE PARA AGULHA COM FORMAT | 50,0000 | 120,0000 | 6.000,00 |
| 48245 305 | CLOREXIDINA 2% DEGERMANTE 1.000ML | LITRO | RIOHEX 2% CLOREXIDINA 2% DEGERMANTE 1.000ML - CLOREXIDINA, D | 120,0000 | 16,3700 | 1.964,40 |
| 50328 359 | INTRACATH CATETER VENOSO CENTRAL Nº 22 G-8 | UNIDADE | BIOCAT INTRACATH CATETER VENOSO CENTRAL N? 22 G-8 - CATET | 20,0000 | 114,0000 | 2.280,00 |

**Total Fornecedor:** 10.244,4000

**1002618 - MEDSANTA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS LTDA**

**CNPJ:** 36.757.380/0001-50

| Codigo | Nome | Unidade de Fornecimento | Marca | Quantidade | Vlr. Unitário | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 25538 4 | ESPECULO VAG. DESCARTÁVEL M | UNIDADE | KOLPLAST KOLPLAST | 5000,0000 | 1,0600 | 5.300,00 |
| 26123 14 | ESPECULO VAG. ESTERIL DESC. PEQUENO | UNIDADE | KOLPLAST KOLPLAST | 5000,0000 | 1,0600 | 5.300,00 |
| 26562 26 | SERINGA DESCARTAVEL 10ML C/ AGULHA | UNIDADE | SR SR | 50000,0000 | 0,3000 | 15.000,00 |
| 27311 43 | ESPECULO - G | UNIDADE | KOLPLAST KOLPLAST | 2000,0000 | 1,4000 | 2.800,00 |
| 29163 65 | LÂMINA DE BISTURI AÇO CARBONO Nº 15 CX C/100 UNID. | CAIXA 100 UNIDADE | MEDIX MEDIX | 50,0000 | 23,5000 | 1.175,00 |
| 29164 66 | LÂMINA DE BISTURI AÇO CARBONO Nº 24 CX C/100 UNID. | CAIXA 100 UNIDADE | MEDIX MEDIX | 50,0000 | 23,5000 | 1.175,00 |
| 29213 69 | LÂMINA DE BISTURI Nº 22 C/100 | CAIXA 100 UNIDADE | MEDIX MEDIX | 50,0000 | 23,1000 | 1.155,00 |
| 29373 76 | LAMINA DE BISTURI NR 21 CX C/ 100 | CAIXA 100 UNIDADE | MEDIX MEDIX | 100,0000 | 23,0000 | 2.300,00 |
| 29453 86 | SONDA FOLLEY 2 VIAS NR 12 CX C/ 10 | CAIXA 10,000 UNIDADE | TKL TKL | 30,0000 | 22,0000 | 660,00 |
| 29455 88 | SONDA FOLLEY 2 VIAS NR 16 CX C/ 10 | CAIXA 10,000 UNIDADE | TKL TKL | 60,0000 | 22,0000 | 1.320,00 |
| 29456 89 | SONDA FOLLEY 2 VIAS NR 18 CX C/ 10 | CAIXA 10,000 UNIDADE | TKL TKL | 40,0000 | 23,0000 | 920,00 |
| 29457 90 | SONDA FOLLEY 2 VIAS NR 20 CX C/ 10 | CAIXA 10,000 UNIDADE | TKL TKL | 30,0000 | 23,0000 | 690,00 |
| 32711 93 | FIO NYLON 4.0 AGULHADO CX C/24 | CAIXA 24 UNIDADE | MEDIX MEDIX | 60,0000 | 27,5000 | 1.650,00 |
| 33099 109 | FITA CIRURGICA MICROPOROSA HIPOALERGÊNICA (ROLO DE 50 MM X 1 | UNIDADE | WILTEX WILTEX | 400,0000 | 3,9000 | 1.560,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 34602 181 | FITA AUTO CLAVE. | UNIDADE | CIEX CIEX | 1000,0000 | 3,5000 | 3.500,00 |
| 45687 207 | FIO DE SUTURA NYLON Nº 2.0 - CX C/ 24 UNID | CAIXA 24 UNIDADE | MEDIX MEDIX | 50,0000 | 28,5000 | 1.425,00 |
| 47566 296 | FIO NYLON 2-0 COM AGULHAR CX COM 24 UNIDADE EM EMBALAGEM CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. | CAIXA 24 UNIDADE | MEDIX MEDIX | 40,0000 | 28,5000 | 1.140,00 |
| 47567 297 | FIO NYLON 5-0 COM AGULHAR CX COM 24 UNIDADE EM EMBALAGEM CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. | CAIXA 24 UNIDADE | MEDIX MEDIX | 50,0000 | 28,5000 | 1.425,00 |
| 53331 401 | EQUIPO - PARA NUTRICAO ENTERAL GRAVITACIONAL,EQUIPO SIMPLES E MACRO | UNIDADE | TKL TKL | 2000,0000 | 0,9000 | 1.800,00 |
| 54596 406 | ESCALPE TB PVC CRISTAL FLEXIVEL Nº 27 | CAIXA COM 100 UNIDADES | MEDIX MEDIX | 50,0000 | 0,2100 | 10,50 |
| 54597 407 | ESCALPE, TB PVC CRISTAL Nº 25 | CAIXA COM 100 UNIDADES | MEDIX MEDIX | 50,0000 | 0,2300 | 11,50 |
| 54599 408 | ESCALPE, TB PVC CRISTAL FLEXIVEL Nº 21 | CAIXA COM 100 UNIDADES | MEDIX MEDIX | 100,0000 | 0,2300 | 23,00 |
| 54600 409 | ESCALPE, TB PVC CRISTAL FLEXIVEL Nº 23 | CAIXA COM 100 UNIDADES | MEDIX MEDIX | 120,0000 | 0,2300 | 27,60 |
| 54603 410 | ESCALPE TB PVC CRISTAL FLEXIVEL Nº 19 | CAIXA COM 100 UNIDADES | MEDIX MEDIX | 50,0000 | 0,2300 | 11,50 |
| 54604 411 | SERINGA PARA APLICACAO DE INSULINA | CAIXA 100 UNIDADE | SR SR | 500,0000 | 19,2000 | 9.600,00 |

**Total Fornecedor:** 59.979,1000

### 1002619 - MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

**CNPJ:** 21.484.336/0001-47

| Codigo | Nome | Unidade de Fornecimento | Marca | Quantidade | Vlr. Unitário | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 25967 12 | ALGODAO ROLO 500 GR | UNIDADE | NATHY NATHY | 500,0000 | 12,9300 | 6.465,00 |
| 28830 62 | PAPEL GRAU CIRURGICO 15CMX100M | UNIDADE | AMERICA AMERICA | 200,0000 | 54,9000 | 10.980,00 |
| 29344 74 | PAPEL GRAU CIRURGICO 300X100MM | UNIDADE | AMERICA AMERICA | 200,0000 | 108,9500 | 21.790,00 |
| 33073 106 | CAIXA PARA DESCARTE DE MAT. PERFURO CORTANTE 13L | UNIDADE | DESCARBOX DESCARBOX | 1000,0000 | 4,5400 | 4.540,00 |
| 33112 111 | IODO POVEDINE DEGERMANTE 1 LT. | LITRO | RIOQUIMICA RIOQUIMICA | 240,0000 | 39,5700 | 9.496,80 |
| 33274 122 | SORO RINGUER SIMPLES 500ML | UNIDADE | JP JP | 1000,0000 | 4,4800 | 4.480,00 |
| 34188 124 | SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML . | FRASCO 500 ML | JP JP | 10000,0000 | 4,3000 | 43.000,00 |
| 34189 125 | SORO GLICOFISIOLÓGICO 250ML . | FRASCO 250,000 MILILITRO | JP JP | 5000,0000 | 4,1200 | 20.600,00 |
| 34190 126 | SORO GLICOFISIOLÓGICO 500ML . | BOLSA 500,000 MILILITRO | JP JP | 5000,0000 | 5,0900 | 25.450,00 |
| 34191 127 | SORO GLICOSADO 5% 250ML . | FRASCO 250,000 MILILITRO | JP JP | 5000,0000 | 4,1000 | 20.500,00 |
| 34192 128 | SORO GLICOSADO 5% 500ML . | FRASCO 500 ML | JP JP | 5000,0000 | 5,0500 | 25.250,00 |
| 34572 180 | ÁGUA OXIGENADA 10V SOLUÇÃO DE PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO DILUÍD | FRASCO 1 LITRO | RIOQUIMICA RIOQUIMICA | 120,0000 | 4,3000 | 516,00 |
| 36975 184 | SORO FISIOLÓGICO 0,9% 1000ML | UNIDADE | JP JP | 1000,0000 | 6,9000 | 6.900,00 |
| 36976 185 | SORO GLICOSADO 5% 1000ML | UNIDADE | JP JP | 1000,0000 | 7,5000 | 7.500,00 |
| 50052 330 | ELETRODO DESCARTAVEL PACOTE COM 50 UNIDADES | UNIDADE | DESCARPACK DESCARPACK | 500,0000 | 9,4400 | 4.720,00 |
| 51531 397 | SOLUÇÃO FISIOLÓGICA CLORETO DE SÓDIO A 0,9% 100 ML | UNIDADE | JP JP | 20000,0000 | 3,0500 | 61.000,00 |

**Total Fornecedor:** 273.187,8000

### 1002621 - RC HOSPITALAR LTDA

**CNPJ:** 35.188.925/0001-92

| Codigo | Nome | Unidade de Fornecimento | Marca | Quantidade | Vlr. Unitário | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 25609 7 | COLETOR UNIVERSAL 80ML C/100 | PACOTE 100 UNIDADES | LABOR IMPORT 80ML | 200,0000 | 28,5800 | 5.716,00 |
| 27363 46 | SACO COLETOR DE URINA DESCARTAVEL 2000ML, C/ CORDAO | UNIDADE | MEDIX 2000ML | 10000,0000 | 0,3300 | 3.300,00 |
| 33113 112 | IODO POVEDINE TÓPICO 1 LT . | UNIDADE | RIOQUIMICA 1LT | 240,0000 | 43,9900 | 10.557,60 |
| 36985 189 | ATADURA GESSADA 12CMX3M ROLO | CAIXA 20 UNIDADES | POLARFIX 12CM X 3M | 40,0000 | 47,8600 | 1.914,40 |

**Total Fornecedor:** 21.488,0000

### 1002627 - VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA

**CNPJ:** 01.700.884/0001-50

| Codigo | Nome | Unidade de Fornecimento | Marca | Quantidade | Vlr. Unitário | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 34344 153 | KIT PARA NEBULIZAÇÃO ADULTO . | UNIDADE | VITALGOLD MICRONEBULIZADOR ADULTO | 100,0000 | 7,8000 | 780,00 |
| 34345 154 | KIT PARA NEBULIZAÇÃO INFANTIL . | UNIDADE | VITALGOLD MICRONEBULIZADOR INFANTIL | 100,0000 | 7,8000 | 780,00 |

**Total Fornecedor:** 1.560,0000

**1002632 - CYN FARMA DISTRIBUIDORA LTDA**

**CNPJ:** 10.541.396/0001-38

| Codigo | Nome | Unidade de Fornecimento | Marca | Quantidade | Vlr. Unitário | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 33147 113 | COMPRESSA DE GAZE TIPO QUEIJO. | UNIDADE | CLEAN GAZE TIPO QUEIJO 200G 13 FIOS - CLEAN | 150,0000 | 22,7100 | 3.406,50 |
| 33212 121 | HIV RÁPIDO (EMBALAGEM C/ 40 TESTES) | UNIDADE | BIOCON HIV 1/2 RAPID TEST - C/20 -BIOCON | 60,0000 | 100,9300 | 6.055,80 |
| 46086 226 | HCV RÁPIDO (EMBALAGEM C/20 TESTES) | CAIXA 25,000 TESTE | BIOCON HCV RAPID TEST C/20 CASSETE - BIOCON | 60,0000 | 47,1900 | 2.831,40 |
| 46091 230 | LÁTEX PARA FATOR REUMATOIDE WAMA 2,5ML | UNIDADE | WAMA FR S/CONTROLE 1X2,5ML 100 TESTE | 30,0000 | 19,6000 | 588,00 |
| 46523 272 | TUBO CONICO PLASTICO 15ML C/ 25 UNID. | PACOTE 25,000 UNIDADE | LABOR IMPORT TUBO TIPO FALCON PP 15ML C/ 100 | 15,0000 | 12,4600 | 186,90 |
| 46530 276 | ANTICOAGULANTE EDTA 20 ML | FRASCO 20,000 MILILITRO | GOLD ANALISA ANTICOAGULANTE EDTA CAT 330-20 ML GOLD | 7,0000 | 7,0900 | 49,63 |
| 46696 277 | MICROTUBO EPPENDORF 1,5ML C/1000 | PACOTE | NEOLAB MICROTUBO EPPENDORF 1,5ML C/500 - NEOLAB | 50,0000 | 31,7700 | 1.588,50 |
| 47560 295 | COMPRESSA DE GAZES NÃO ESTÉRIL 13 FIOS, MEDINDO 7,5X7,5CM. | UNIDADE | clean gazes 500 um | 2500,0000 | 0,0700 | 175,00 |
| 50943 388 | TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VACUO 3,5ML, K2 EDTA COM GEL SEPARADOR, TAMPA ROXA MIOLO AMARELO E PRETO, PARA COLETA DE EXAME DE CARGA VIRAL DE HEPATITE C | UNIDADE | GREINER TUBO EDTA-K2 3,5ML C/ GEL SEP. GREINER | 50,0000 | 0,8700 | 43,50 |
| 50944 389 | TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VACUO 4ML, K3 EDTA, SEM GEL SEPARADOR, TAMPA ROXA COM MIOLO PRETO, PARA COLETA DE EXAMES CD4 E CD8 DE HIV | UNIDADE | GREINER TUBO EDTA-K3 4ML (ROXO) C/50 - GREINER | 50,0000 | 0,4200 | 21,00 |
| 50945 390 | TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VACUO 5ML , TAMPA BRANCA, COM GEL SEPARADOR (K 2 EDTA), PPT PLASMA, DE PLÁSTICO PARA COLETA DE EXAMES DE CARGA VIRAL HIV | UNIDADE | FIRSTLAB Tubo De Coleta Gel + Edta K2 5 Ml | 40,0000 | 3,0000 | 120,00 |
| 51554 399 | PONTEIRA AMARELA 200 UL | PACOTE 1000,000 UNIDADE | FIRSTLAB PONTEIRA EPPEND.AMARE.1-200U-C/1000-FIRS | 5,0000 | 10,2700 | 51,35 |

**Total Fornecedor:** 15.117,5800

**1002633 - YNEMED PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA**

**CNPJ:** 51.740.794/0001-60

| Codigo | Nome | Unidade de Fornecimento | Marca | Quantidade | Vlr. Unitário | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 27278 41 | CADARÇO P/ CÂNULA DE INTUBAÇÃO - ROLO | UNIDADE | SONI cadar?o p/ c??nula de intuba????o - rolo - cadar?? | 20,0000 | 4,4300 | 88,60 |
| 29354 75 | CANULA GUEDEL NR 1 ESTERIL | UNIDADE | DESCARPACK canula guedel nr 1 esteril - c??nula de guedel n? | 50,0000 | 82,0000 | 4.100,00 |
| 29406 80 | CANULA GUEDEL NR 2 ESTERIL | UNIDADE | DESCARPACK canula guedel nr 2 esteril - canula de guedel - ta | 50,0000 | 1,6400 | 82,00 |
| 29407 81 | CANULA GUEDEL NR 3 ESTERIL | UNIDADE | DESCARPACK canula guedel nr 3 esteril - canula de guedel - ta | 50,0000 | 1,6400 | 82,00 |
| 29408 82 | CANULA GUEDEL NR 4 ESTERIL | UNIDADE | DESCARPACK canula guedel nr 4 esteril - canula de guedel - ta | 50,0000 | 1,6400 | 82,00 |
| 29409 83 | CANULA GUEDEL NR 5 ESTERIL | UNIDADE | DESCARPACK canula guedel nr 5 esteril - canula de guedel - ta | 50,0000 | 1,6400 | 82,00 |
| 32866 94 | TERMOMETRO P/ ESTUFA | UNIDADE | JPROLAB termometro p/ estufa - termometro p/ estufa | 5,0000 | 70,5200 | 352,60 |
| 34197 129 | CÂNULA DE GUEDEL EM PVC ATOXICA Nº1 | UNIDADE | DESCARPACK c??nula de guedel em pvc atoxica n?1 - canula de | 20,0000 | 1,6400 | 32,80 |
| 34198 130 | CÂNULA DE GUEDEL EM PVC ATOXICA Nº5 | UNIDADE | DESCARPACK c??nula de guedel em pvc atoxica n?5 - canula de | 20,0000 | 1,6400 | 32,80 |
| 34200 131 | CÂNULA DE GUEDEL EM PVC ATOXICA Nº2 . | UNIDADE | DESCARPACK c??nula de guedel em pvc atoxica n?2 . - canula d | 20,0000 | 1,6400 | 32,80 |
| 34201 132 | CÂNULA DE GUEDEL EM PVC ATOXICA Nº4 . | UNIDADE | DESCARPACK c??nula de guedel em pvc atoxica n?4 . - canula d | 20,0000 | 1,6400 | 32,80 |
| 34450 160 | FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES N° 3.0 . | CAIXA 24 UNIDADE | SHALON fio de sutura catgut simples n? 3.0 . - fio de su | 30,0000 | 5,5600 | 166,80 |
| 34477 165 | COLAR CERVICAL ESPUMA G | UNIDADE | MSO colar cervical espuma g - colar cervical tipo resg | 20,0000 | 10,8200 | 216,40 |
| 34478 166 | COLAR CERVICAL ESPUMA GG | UNIDADE | MSO colar cervical espuma gg - colar cervical - em esp | 20,0000 | 10,8200 | 216,40 |
| 34479 167 | COLAR CERVICAL ESPUMA M | UNIDADE | MSO colar cervical espuma m - colar cervical tipo resg | 24,0000 | 10,8200 | 259,68 |
| 34480 168 | COLAR CERVICAL ESPUMA P | UNIDADE | MSO colar cervical espuma p - colar cervical tipo resg | 20,0000 | 10,8200 | 216,40 |
| 34564 179 | PISSETA SEM GRADUAÇÃO CAPACIDADE 250ML | UNIDADE | JPROLAB pisseta sem gradua????o capacidade 250ml - pisseta | 10,0000 | 6,5300 | 65,30 |
| 34603 182 | FIO DE SUTURA NYLON N°5.0 AGULHADO | UNIDADE | SHALON/ SERTIX fio de sutura nylon n?5.0 agulhado - fio de sutur | 50,0000 | 1,7400 | 87,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 37006 194 | FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES N° 2.0 | UNIDADE | TECHNOFIO fio de sutura catgut simples n? 2.0 - fio de sutu | 15,0000 | 4,7900 | 71,85 |
| 46105 240 | CAMARA DE NEUBAUER ESPELHADA | UNIDADE | PRECISION camara de neubauer espelhada - camara de contagem | 50,0000 | 50,2300 | 2.511,50 |
| 46697 278 | ESTANTE DUPLA FACE PARA EPPENDORF 96T | UNIDADE | CRALPLAST estante dupla face para eppendorf 96t | 2,0000 | 16,8400 | 33,68 |
| 50013 321 | MASCARA DE NÃO REINALAÇAO COM RESERVATORIO ADULTO | UNIDADE | ADVANTIVE mascara de n??o reinala??ao com reservatorio adult | 200,0000 | 6,8900 | 1.378,00 |
| 50014 322 | MASCARA DE NÃO REINALAÇÃO COM RESERVATORIO INFANTIL | UNIDADE | ADVANTIVE mascara de n??o reinala????o com reservatorio infa | 50,0000 | 6,8900 | 344,50 |
| 50065 334 | SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 22 | UNIDADE | MARKMED sonda aspira????o traqueal n? 22 - sonda aspira?? | 60,0000 | 1,5400 | 92,40 |
| 50701 377 | KIT MASCARA VENTURI ADULTO | UNIDADE | ADVANTIVE kit mascara venturi adulto - venturi, adulto, cont | 15,0000 | 10,8200 | 162,30 |

**Total Fornecedor:** 10.822,6100

**1002634 - ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**

**CNPJ:** 37.676.047/0001-80

| Codigo | Nome | Unidade de Fornecimento | Marca | Quantidade | Vlr. Unitário | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 32402 91 | TERMOMETRO DIGITAL | UNIDADE | ACCUMED ACCUMED | 120,0000 | 10,3500 | 1.242,00 |

**Total Fornecedor:** 1.242,0000

**1007327 - VITAL PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**

**CNPJ:** 29.178.366/0001-37

| Codigo | Nome | Unidade de Fornecimento | Marca | Quantidade | Vlr. Unitário | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 50024 325 | INDICADOR QUIMICO CLASSE 5 VAPOR CLEAN ESTERILIZAR | UNIDADE | | 100,0000 | 63,9900 | 6.399,00 |

**Total Fornecedor:** 6.399,0000

**1007328 - MKTEX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**

**CNPJ:** 52.815.695/0001-63

| Codigo | Nome | Unidade de Fornecimento | Marca | Quantidade | Vlr. Unitário | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 47559 294 | COMPRESSA DE CAMPO OPERATÓRIO 50X40 4 CAMADAS C/ CADARÇO C/ 50 | PACOTE 50 UNIDADE | | 50,0000 | 65,5200 | 3.276,00 |

**Total Fornecedor:** 3.276,0000

**Total Geral:** 1.441.329,7400

DIAMANTINO, 12 de dezembro de 2025.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR

PREFEITO

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 321/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2025/SRP**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS SERRALHEIRA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO-MT E SUAS SECRETARIAS.**

FORNECEDOR REGISTRADO: **IMSN SERRALHERIA E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.500.961/0001-32.

VALOR TOTAL DA ATA: **R$ 71.000,00** (setenta e um mil reais).

VIGÊNCIA: **12 (doze) meses.**

**FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR – PREFEITO MUNICIPAL**

DIAMANTINO – MT, 01 de dezembro de 2025.

**LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO PROVISÓRIA – LOP A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO-MT, CNPJ NO 03.648.540/0001-74**

A Prefeitura Municipal de Diamantino-MT torna público, para conhecimento de todos, que requereu junto à **Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SAMA**, a Licença Ambiental de Operação Provisória – LOP, para Obra que compreende ao Parque linear Municipal, a ser instalada na Estrada Municipal, Bairro Novo Diamantino, Perímetro Urbano do Município Diamantino-MT.

O presente requerimento atende às exigências da legislação ambiental vigente, visando garantir a transparência dos procedimentos e assegurar o cumprimento das normas relativas ao licenciamento ambiental.

Diamantino-MT, 05 de dezembro de 2025.

**Prefeitura Municipal de Diamantino – MT**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

**DEPARTAMENTO PESSOAL**
**PORTARIA MUNICIPAL N° 317/2025**

**DATA: 01 DE DEZEMBRO DE 2025**

**JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Conceder, **FÉRIAS COLETIVAS,** à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras e Secretaria Municipal de Saúde e Chefia do Executivo, pelos seguintes períodos de 18/12/2025 a 16/01/2026 e 24/12/2025 a 22/01/2026.

**Parágrafo Único**: Não estão incluídos no "caput" deste artigo os serviços considerados essenciais e imprescindíveis à comunidade, como exemplo, os serviços emergenciais de saúde, vigilância, limpeza pública (coleta de lixo), Conselho Tutelar, Casa Lar e manutenção de rodovias e estradas vicinais do município.

**Artigo 2° -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3° -** Revogam-se as disposições em contrário,

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2025.**

**JOSE ANTONIO DUBIELLA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**EMANUEL LIMA COSTA**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

---

**DEPARTAMENTO PESSOAL**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 314/2025**

**DATA: 28 DE NOVEMBRO DE 2025**

**JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Conceder férias, ao Sr. **REINALDO MESQUITA,** ocupante do cargo efetivo de **MECÂNICO / SOLDADOR - EXTINTO,** lotado junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, pelo período de **01/12/2025 a 30/12/2025**, referente ao período aquisitivo **2021/2022.**

**Artigo 2° -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3° -** Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2025.**

**JOSE ANTONIO DUBIELLA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**EMANUEL LIMA COSTA**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

---

**DEPARTAMENTO PESSOAL**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 315/2025**

**DATA: 28 DE NOVEMBRO DE 2025**

**JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Conceder férias, a Sr.ª. **FERNANDA WEBER,** ocupante do cargo efetivo de **BIOQUIMICO,** lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de **02/12/2025 a 31/12/2025**, referente ao período aquisitivo **2022/2023.**

**Artigo 2° -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3° -** Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2025.**

**JOSE ANTONIO DUBIELLA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**EMANUEL LIMA COSTA**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

---

**DEPARTAMENTO PESSOAL**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 316/2025**

**DATA: 28 DE NOVEMBRO DE 2025**

**JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Conceder férias, a Sr.ª. **AMANDA CRHISTINA RODRIGUES,** ocupante do cargo efetivo de **AUXI. DE LABORATORIO DE ANALISE CLINICA,** lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de **09/12/2025 a 07/01/2026**, referente ao período aquisitivo **2023/2024.**

**Artigo 2° -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3° -** Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2025.**

**JOSE ANTONIO DUBIELLA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**EMANUEL LIMA COSTA**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

---

**JURÍDICO**
**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FELIZ NATAL – MT**

**RESOLUÇÃO Nº 12-2025 – CMAS 25 de novembro de 2025**

Dispõe sobre a aprovação do Relatório Semestral das ações executadas no Projeto Municipal PROCAD-SUAS, referente ao 1º semestre de 2025.

O **Conselho Municipal de Assistência Social de Feliz Natal – CMAS**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 951-2024

**CONSIDERANDO** o disposto na Política Nacional de Assistência Social, no que se refere ao papel do Conselho Municipal de Assistência Social no controle e acompanhamento das questões relativas à Política Pública de Assistência Social em âmbito local;

**CONSIDERANDO** a Resolução CNAS/MDS nº 130, de 27 de novembro de 2023, que institui o Programa de Fortalecimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social (PROCAD-SUAS) e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a deliberação da plenária referente à pauta apresentada e discutida na reunião ordinária realizada em 24 de novembro de 2025, conforme registrado na Ata nº 12/2025;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – **APROVAR**, por unanimidade, o **RELATÓRIO SEMESTRAL DAS AÇÕES EXECUTADAS DO PROJETO DE INTERVENÇÃO PARA ENTREVISTA EM DOMICÍLIO PARA O CADASTRO ÚNICO – PROCAD-SUAS**, referente ao 1º semestre de 2025, por entender que foram atendidas as finalidades do projeto executivo anteriormente apresentado.

**Art. 2º** – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Feliz Natal – MT, 25 de novembro de 2025.**

_____

**Wilza Carla Sartori**

**Presidente do CMAS (Conselho Municipal de Assistência Social de Feliz Natal – MT)**

**Portaria 090/2025**

---

**LICITAÇÃO/ CONTRATOS**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 311/2025**

**DATA: 18 DE NOVEMBRO DE 2025.**

**JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

**RESOLVE:**

**Artigo 1º**. Instaurar Processo Administrativo Sancionatório, destinado a apurar possíveis infrações relacionadas aos contratos e processos vinculados a obras e serviços de engenharia, com a consequente aplicação das sanções previstas em art. 156, da Lei nº 14.133/2021, bem como em Edital, e contrato.

**Artigo 2º.** Designar os seguintes servidores para constituírem **Comissão de Processo Administrativo Sancionatório**, visando a apuração de eventuais infrações administrativas as obrigações contratuais e editalícias praticadas pela empresa contratada:

· **ALEXANDRO ROSA SILVA,** matrícula n.2351, (PRESIDENTE);

· **GEOVANA SOUSA LAGES**, matrícula n. 2510, (MEMBRO);

· **NAIARA DO NASCIMENTO NEVES**, matrícula n. 2565, (MEMBRO);

· **THAYNA RUBIA OLIVEIRA DE CAMPOS**, matrícula n.2525, (SUPLENTE).

**Artigo 3º.** Estabelecer prazo de 180 (cento e oitenta) dias, para conclusão dos trabalhos da referida comissão, a partir da publicação desta Portaria.

**Artigo 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.,

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AO DÉCIMO OITAVO DIA DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2025.**

**JOSE ANTONIO DUBIELLA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**EMANUEL LIMA COSTA**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

---

**JURÍDICO**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 310/2025**

**DATA:** 05 DE DEZEMBRO DE 2025.

**SÚMULA:** INSTITUI A EQUIPE TÉCNICA PARA A ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DA AGRICULTURA FAMILIAR DE FELIZ NATAL-MT, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O SENHOR JOSÉ ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E**

**CONSIDERANDO** o Termo de Adesão ao Sistema Estadual Integrado da Agricultura Familiar de Mato Grosso – SEIAF - MT, assinado pelos 141 municípios e publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

**RESOLVE:**

**Art. 1°** Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura, a Equipe Técnica responsável pela elaboração do Plano Municipal de Agricultura Familiar de Feliz Natal-MT.

**Art. 2°** A referida Equipe Técnica terá a seguinte composição, sob a coordenação do primeiro membro:

**I – Sirlene da Costa Oliveira** - Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo;

**II – João Vitor Loregian** - Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo;

**III – João Paulo Arruda Guardiano** - Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo;

**IV - Gerson Luiz Pimentel** - Empresa Mato-grossense de Pesquisa, Assistência e Extensão Rural (EMPAER);

**V – Cipriano da Rosa Pazeto** - Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável (CMDRS);

**VI – Adegair Braz de Carvalho Junior** - Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças;

**VII – Manoel Aparecido Nazário** - Câmara Municipal.

**Art. 3°** À coordenação da Equipe Técnica compete:

**I -** supervisionar e dar suporte para que os membros da Equipe Técnica alcancem seus objetivos;

**II -** elaborar o Plano de Trabalho que será utilizado pela Equipe

Técnica como instrumento norteador;

**III -** propor orçamento para a execução do Plano de Trabalho;

**IV -** validar a minuta do PMAF que será discutida na(s) oficina(s) do PMAF;

**V -** mapear os territórios do município e planejar a(s) oficina(s) do PMAF;

**VI -** mobilizar os atores sociais, público da agricultura familiar (Lei nº 11.326/2006), as instituições públicas e as instituições da sociedade civil;

**VII -** apresentar a minuta do PMAF validada nas oficinas ao Secretário Municipal de Agricultura (ou equivalente);

**§ 1º** No caso de o(a) Secretário(a) Municipal de Agricultura ser o(a) coordenador(a), essa atribuição poderá ser suprimida.

**VIII -** apresentar a minuta do PMAF ao CMDRS;

**IX** - apresentar ao(à) Secretário(a) Municipal de Agricultura ou equivalente a versão finalizada do PMAF e o Relatório Final da(s) oficina(s).

**Art. 4°** Aos demais membros da Equipe Técnica compete:

**I -** realizar o diagnóstico da agricultura familiar do município;

**II -** elaborar a minuta do PMAF que será discutida com a sociedade;

**III -** realizar a(s) oficina(s) do PMAF;

**IV -** sistematizar as propostas e sugestões da(s) oficina(s) e do CMDRS na versão final do PMAF;

**V -** elaborar o relatório final da(s) oficina(s).

**Art. 5°** Fica estabelecido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para a conclusão dos trabalhos.

**Art. 6°** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AO QUINTO DIA DE DEZEMBRO DE 2025.**

**JOSE ANTONIO DUBIELLA**

PREFEITO MUNICIPAL

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

**EMANUEL LIMA COSTA**

Secretário Municipal de Administração,

Planejamento e Finanças.

## BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL



PERIODO: Janeiro a outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1

| RECEITAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO A REALIZAR |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | BIMESTRE | % | JAN A OUT | % | |
| | | (a) | (b) | (b/a) | (c) | (c/a) | (a-c) |
| RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 43.653.287,00 | 58.079.130,45 | 9.614.386,69 | 16,55 | 38.449.242,47 | 66,20 | 19.629.887,98 |
| RECEITAS CORRENTES | 36.953.537,00 | 43.170.779,39 | 8.155.285,63 | 18,89 | 36.312.372,27 | 84,11 | 6.858.407,12 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 3.784.607,00 | 3.784.607,00 | 311.448,84 | 8,23 | 2.254.327,44 | 59,57 | 1.530.279,56 |
| Impostos | 3.386.507,00 | 3.386.507,00 | 279.866,37 | 8,26 | 2.067.353,01 | 61,05 | 1.319.153,99 |
| Taxas | 398.100,00 | 398.100,00 | 31.582,47 | 7,93 | 186.974,43 | 46,97 | 211.125,57 |
| Contribuição de Melhoria | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÕES | 1.113.700,00 | 1.113.700,00 | 194.157,93 | 17,43 | 896.390,84 | 80,49 | 217.309,16 |
| Contribuições Sociais | 1.025.200,00 | 1.025.200,00 | 190.792,23 | 18,61 | 849.795,97 | 82,89 | 175.404,03 |
| Contribuições Econômicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 88.500,00 | 88.500,00 | 3.365,70 | 3,80 | 46.594,87 | 52,65 | 41.905,13 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 184.330,00 | 184.330,00 | 150.322,89 | 81,55 | 640.247,37 | 347,34 | -455.917,37 |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | 84.400,00 | 84.400,00 | 800,00 | 0,95 | 4.300,00 | 5,09 | 80.100,00 |
| Valores Mobiliários | 99.930,00 | 99.930,00 | 149.522,89 | 149,63 | 635.947,37 | 636,39 | -536.017,37 |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração de Recursos Naturais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração do Patrimônio Intangível | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Cessão de Direitos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 717.000,00 | 717.000,00 | 49.894,69 | 6,96 | 195.187,87 | 27,22 | 521.812,13 |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | 35.000,00 | 35.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 35.000,00 |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades referentes à Saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Serviços | 682.000,00 | 682.000,00 | 49.894,69 | 7,32 | 195.187,87 | 28,62 | 486.812,13 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 30.958.100,00 | 37.175.342,39 | 7.316.959,16 | 19,68 | 32.158.488,14 | 86,50 | 5.016.854,25 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 17.020.725,00 | 19.311.955,98 | 3.261.435,55 | 16,89 | 14.537.273,93 | 75,28 | 4.774.682,05 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 10.334.675,00 | 14.260.686,41 | 3.473.250,77 | 24,36 | 14.836.122,60 | 104,04 | -575.436,19 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 3.602.700,00 | 3.602.700,00 | 582.272,84 | 16,16 | 2.785.091,61 | 77,31 | 817.608,39 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Transferências Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 195.800,00 | 195.800,00 | 132.502,12 | 67,67 | 167.730,61 | 85,66 | 28.069,39 |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | 10.700,00 | 10.700,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.700,00 |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | 30.000,00 | 30.000,00 | 371,56 | 1,24 | 24.613,49 | 82,05 | 5.386,51 |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 155.100,00 | 155.100,00 | 132.130,56 | 85,19 | 143.117,12 | 92,27 | 11.982,88 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 6.699.750,00 | 14.908.351,06 | 1.459.101,06 | 9,79 | 2.136.870,20 | 14,33 | 12.771.480,86 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Móveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Intangíveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 6.699.750,00 | 14.908.351,06 | 1.459.101,06 | 9,79 | 2.136.870,20 | 14,33 | 12.771.480,86 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 1.223.750,00 | 9.082.351,06 | 1.058.601,06 | 11,66 | 1.297.351,06 | 14,28 | 7.785.000,00 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 5.476.000,00 | 5.826.000,00 | 400.500,00 | 6,87 | 839.519,14 | 14,41 | 4.986.480,86 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Tranferências de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Integralização do Capital Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resgate de Títulos do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 1.357.000,00 | 1.357.000,00 | 249.760,26 | 18,41 | 1.125.926,22 | 82,97 | 231.073,78 |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II) | 45.010.287,00 | 59.436.130,45 | 9.864.146,95 | 16,60 | 39.575.168,69 | 66,58 | 19.860.961,76 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

# PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL



PERIODO: Janeiro a outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

| RECEITAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO A REALIZAR |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | BIMESTRE | % | JAN A OUT | % | |
| | | (a) | (b) | (b/a) | (c) | (c/a) | (a-c) |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV) | 45.010.287,00 | 59.436.130,45 | 9.864.146,95 | 16,60 | 39.575.168,69 | 66,58 | 19.860.961,76 |
| DÉFICIT (VI) | | | | | 0,00 | | |
| TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI) | 45.010.287,00 | 59.436.130,45 | 9.864.146,95 | 16,60 | 39.575.168,69 | 66,58 | 19.860.961,76 |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 0,00 | 3.603.736,41 | | | 3.603.736,41 | | |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | 0,00 | 0,00 | | | | | |
| Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais (CC 5.2.2.1.3.01.00) | | 3.603.736,41 | | | 3.603.736,41 | | |

ADEMIR FELICIO GARCIA:38586797120 Assinado de forma digital por ADEMIR FELICIO GARCIA:38586797120 Dados: 2025.12.05 08:18:56 -04'00'

ADEMIR FELICIO GARCIA

PREFEITO

ANGELICA PAULA DE OLIVEIRA:02766800140 Assinado de forma digital por ANGELICA PAULA DE OLIVEIRA:02766800140 Dados: 2025.12.05 08:19:06 -04'00'

ANGELICA PAULA DE OLIVEIRA

CONTADORA

# PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro



RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R$ 1

| DESPESAS | DOTACAO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS | | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | BIMESTRE | JAN A OUT (f) | | BIMESTRE | JAN A OUT (h) | | | |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII) | 43.339.597,00 | 62.692.372,44 | 12.924.362,61 | 45.029.590,93 | 17.662.781,51 | 6.596.364,59 | 32.603.901,11 | 30.088.471,33 | 31.879.508,03 | 0,00 |
| DESPESAS CORRENTES | 33.799.017,04 | 42.020.940,26 | 5.327.087,28 | 34.470.202,64 | 7.550.737,62 | 5.455.191,96 | 29.901.742,61 | 12.119.197,65 | 29.234.645,61 | 0,00 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 15.715.530,00 | 16.254.298,04 | 2.447.043,95 | 12.858.040,82 | 3.396.257,22 | 2.507.303,77 | 12.851.481,45 | 3.402.816,59 | 12.759.040,58 | 0,00 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 685.000,00 | 612.151,65 | 0,00 | 605.000,00 | 7.151,65 | 101.917,91 | 505.371,00 | 106.780,65 | 505.371,00 | 0,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 17.398.487,04 | 25.154.490,57 | 2.880.043,33 | 21.007.161,82 | 4.147.328,75 | 2.845.970,28 | 16.544.890,16 | 8.609.600,41 | 15.970.234,03 | 0,00 |
| Transferências a Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Correntes | 17.398.487,04 | 25.154.490,57 | 2.880.043,33 | 21.007.161,82 | 4.147.328,75 | 2.845.970,28 | 16.544.890,16 | 8.609.600,41 | 15.970.234,03 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 7.707.250,00 | 19.169.032,18 | 7.597.275,33 | 10.559.388,29 | 8.609.643,89 | 1.141.172,63 | 2.702.158,50 | 16.466.873,68 | 2.644.862,42 | 0,00 |
| INVESTIMENTOS | 6.927.250,00 | 18.426.472,18 | 7.597.275,33 | 9.819.733,13 | 8.606.739,05 | 1.017.896,77 | 2.085.779,20 | 16.340.692,98 | 2.028.483,12 | 0,00 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 780.000,00 | 742.560,00 | 0,00 | 739.655,16 | 2.904,84 | 123.275,86 | 616.379,30 | 126.180,70 | 616.379,30 | 0,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 1.833.329,96 | 1.502.400,00 | 0,00 | 0,00 | 1.502.400,00 | 0,00 | 0,00 | 1.502.400,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 1.670.690,00 | 1.631.389,23 | 255.431,71 | 1.250.494,64 | 380.894,59 | 255.431,71 | 1.250.494,64 | 380.894,59 | 1.126.031,51 | 0,00 |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX) | 45.010.287,00 | 64.323.761,67 | 13.179.794,32 | 46.280.085,57 | 18.043.676,10 | 6.851.796,30 | 33.854.395,75 | 30.469.365,92 | 33.005.539,54 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI) | 45.010.287,00 | 64.323.761,67 | 13.179.794,32 | 46.280.085,57 | 18.043.676,10 | 6.851.796,30 | 33.854.395,75 | 30.469.365,92 | 33.005.539,54 | 0,00 |
| SUPERÁVIT (XIII) | | | | 0,00 | | | 5.720.772,94 | | 6.569.629,15 | |
| TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII) | 45.010.287,00 | 64.323.761,67 | 13.179.794,32 | 46.280.085,57 | | 6.851.796,30 | 39.575.168,69 | | 39.575.168,69 | 0,00 |
| RESERVA DO RPPS | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | | | 0,00 | | |

ADEMIR FELICIO GARCIA:38586797120 Assinado de forma digital por ADEMIR FELICIO GARCIA:38586797120 Dados: 2025.12.05 08:19:18 -04'00'

ADEMIR FELICIO GARCIA

PREFEITO

ANGELICA PAULA DE OLIVEIRA:02766800140 Assinado de forma digital por ANGELICA PAULA DE OLIVEIRA:02766800140 Dados: 2025.12.05 08:19:27 -04'00'

ANGELICA PAULA DE OLIVEIRA

CONTADORA

# PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL



PERIODO: Janeiro a outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

| RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO A REALIZAR |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | BIMESTRE | % | JAN A OUT | % | |
| | | (a) | (b) | (b/a) | (c) | (c/a) | (a-c) |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 1.357.000,00 | 1.357.000,00 | 249.760,26 | 18,41 | 1.125.926,22 | 82,97 | 231.073,78 |
| RECEITAS CORRENTES | 1.357.000,00 | 1.357.000,00 | 249.760,26 | 18,41 | 1.125.926,22 | 82,97 | 231.073,78 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Taxas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição de Melhoria | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÕES | 1.357.000,00 | 1.357.000,00 | 249.760,26 | 18,41 | 1.125.926,22 | 82,97 | 231.073,78 |
| Contribuições Sociais | 1.357.000,00 | 1.357.000,00 | 249.760,26 | 18,41 | 1.125.926,22 | 82,97 | 231.073,78 |
| Contribuições Econômicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Valores Mobiliários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração de Recursos Naturais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração do Patrimônio Intangível | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Cessão de Direitos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades referentes à Saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Tranferências Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Móveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Intangíveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Tranferências de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Integralização do Capital Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resgate de Títulos do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

ADEMIR FELICIO GARCIA:38586797120
Assinado de forma digital por ADEMIR FELICIO GARCIA:38586797120
Dados: 2025.12.05 08:19:42 -04'00'

ADEMIR FELICIO GARCIA

PREFEITO

ANGELICA PAULA DE OLIVEIRA:02766800140
Assinado de forma digital por ANGELICA PAULA DE OLIVEIRA:02766800140
Dados: 2025.12.05 08:19:53 -04'00'

ANGELICA PAULA DE OLIVEIRA

CONTADORA

# PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL



PERIODO: Janeiro a outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ Milhares

| DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS | DOTACAO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS | | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | BIMESTRE | JAN A OUT (f) | | BIMESTRE | JAN A OUT (h) | | | |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 1.670.690,00 | 1.631.389,23 | 255.431,71 | 1.250.494,64 | 380.894,59 | 255.431,71 | 1.250.494,64 | 380.894,59 | 1.126.031,51 | 0,00 |
| DESPESAS CORRENTES | 1.670.690,00 | 1.631.389,23 | 255.431,71 | 1.250.494,64 | 380.894,59 | 255.431,71 | 1.250.494,64 | 380.894,59 | 1.126.031,51 | 0,00 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 1.670.690,00 | 1.631.389,23 | 255.431,71 | 1.250.494,64 | 380.894,59 | 255.431,71 | 1.250.494,64 | 380.894,59 | 1.126.031,51 | 0,00 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INVESTIMENTOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

ADEMIR FELICIO GARCIA:38586797120 Assinado de forma digital por ADEMIR FELICIO GARCIA:38586797120 Dados: 2025.12.05 08:20:09 -04'00'

ADEMIR FELICIO GARCIA

PREFEITO

ANGELICA PAULA DE OLIVEIRA:02766800140 Assinado de forma digital por ANGELICA PAULA DE OLIVEIRA:02766800140 Dados: 2025.12.03 08:20:15 -04'00'

ANGELICA PAULA DE OLIVEIRA

CONTADORA

# PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO**

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "e") R$ 1

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | BIMESTRE | JAN A OUT | % | | BIMESTRE | JAN A OUT | % | | |
| | | (a) | | (b) | (b/total b) | (c) = (a-b) | | (d) | (d/total d) | (e) = (a-d) | (f) |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 43.339.597,00 | 62.692.372,44 | 12.924.362,61 | 45.029.590,93 | 97,30 | 17.662.781,51 | 6.596.364,59 | 32.603.901,11 | 96,31 | 30.088.471,33 | 0,00 |
| Legislativa | 1.395.000,00 | 1.825.000,00 | 218.742,31 | 1.499.639,19 | 3,24 | 325.360,81 | 287.015,61 | 1.393.371,55 | 4,12 | 431.628,45 | 0,00 |
| Ação Legislativa | 1.395.000,00 | 1.825.000,00 | 218.742,31 | 1.499.639,19 | 3,24 | 325.360,81 | 287.015,61 | 1.393.371,55 | 4,12 | 431.628,45 | 0,00 |
| Administração | 7.026.600,00 | 8.150.880,52 | 1.257.636,21 | 7.549.032,24 | 16,31 | 601.848,28 | 1.446.153,23 | 6.661.195,09 | 19,68 | 1.489.685,43 | 0,00 |
| Administração Financeira | 718.000,00 | 722.249,40 | 101.342,46 | 655.004,03 | 1,42 | 67.245,37 | 113.244,36 | 606.733,10 | 1,79 | 115.516,30 | 0,00 |
| Controle Interno | 214.000,00 | 214.250,00 | 37.690,30 | 189.035,31 | 0,41 | 25.214,69 | 37.690,30 | 189.035,30 | 0,56 | 25.214,70 | 0,00 |
| Administração de Receitas | 429.000,00 | 469.137,19 | 51.279,58 | 404.500,69 | 0,87 | 64.636,50 | 82.279,58 | 337.250,68 | 1,00 | 131.886,51 | 0,00 |
| Administração Geral | 5.665.600,00 | 6.745.243,93 | 1.067.323,87 | 6.300.492,21 | 13,61 | 444.751,72 | 1.212.938,99 | 5.528.176,01 | 16,33 | 1.217.067,92 | 0,00 |
| Defesa Nacional | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 |
| Administração Geral | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 |
| Assistência Social | 1.898.900,00 | 2.090.898,38 | 232.329,79 | 1.796.470,36 | 3,88 | 294.428,02 | 273.220,16 | 1.263.521,03 | 3,73 | 827.377,35 | 0,00 |
| Assistência Comunitária | 627.150,00 | 688.165,49 | 75.028,57 | 489.905,57 | 1,06 | 198.259,92 | 111.228,44 | 399.794,33 | 1,18 | 288.371,16 | 0,00 |
| Administração Geral | 1.271.750,00 | 1.402.732,89 | 157.301,22 | 1.306.564,79 | 2,82 | 96.168,10 | 161.991,72 | 863.726,70 | 2,55 | 539.006,19 | 0,00 |
| Previdência Social | 879.900,00 | 879.900,00 | 120.350,01 | 566.058,14 | 1,22 | 313.841,86 | 143.271,78 | 549.466,71 | 1,62 | 330.433,29 | 0,00 |
| Previdência do Regime Estatutário | 879.900,00 | 879.900,00 | 120.350,01 | 566.058,14 | 1,22 | 313.841,86 | 143.271,78 | 549.466,71 | 1,62 | 330.433,29 | 0,00 |
| Saúde | 10.288.090,00 | 13.326.900,64 | 935.497,87 | 7.741.122,43 | 16,73 | 5.585.778,21 | 1.195.290,92 | 6.349.265,93 | 18,75 | 6.977.634,71 | 0,00 |
| Atenção Básica | 3.510.850,00 | 4.129.293,50 | 502.136,65 | 2.203.989,07 | 4,76 | 1.925.304,43 | 324.509,19 | 1.935.336,72 | 5,72 | 2.193.956,78 | 0,00 |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 5.487.000,00 | 7.596.399,48 | 187.609,76 | 4.224.841,25 | 9,13 | 3.371.558,23 | 667.826,77 | 3.391.713,68 | 10,02 | 4.204.685,80 | 0,00 |
| Suporte Profilático e Terapêutico | 258.840,00 | 235.752,46 | 88.513,62 | 158.545,63 | 0,34 | 77.206,83 | 88.513,62 | 158.545,63 | 0,47 | 77.206,83 | 0,00 |
| Vigilância Sanitária | 60.000,00 | 64.029,28 | 4.676,20 | 37.241,23 | 0,08 | 26.788,05 | 4.676,20 | 22.211,95 | 0,07 | 41.817,33 | 0,00 |
| Vigilância Epidemiológica | 79.400,00 | 85.212,64 | 9.948,66 | 48.337,08 | 0,10 | 36.875,56 | 9.948,66 | 48.337,08 | 0,14 | 36.875,56 | 0,00 |
| Administração Geral | 892.000,00 | 1.146.934,03 | 142.612,98 | 1.066.918,17 | 2,31 | 80.015,86 | 99.816,48 | 791.870,87 | 2,34 | 355.063,16 | 0,00 |
| Demais Subfunções | 0,00 | 69.279,25 | 0,00 | 1.250,00 | 0,00 | 68.029,25 | 0,00 | 1.250,00 | 0,00 | 68.029,25 | 0,00 |
| Educação | 6.976.900,00 | 9.041.611,20 | 1.564.989,01 | 6.593.466,60 | 14,25 | 2.448.144,60 | 1.070.855,68 | 5.858.563,26 | 17,31 | 3.183.047,94 | 0,00 |
| Ensino Fundamental | 2.835.500,00 | 4.777.991,51 | 1.012.420,58 | 3.534.641,94 | 7,64 | 1.243.349,57 | 531.197,47 | 2.984.564,92 | 8,82 | 1.793.426,59 | 0,00 |
| Educação Infantil | 2.888.100,00 | 3.231.258,22 | 372.945,49 | 2.158.284,58 | 4,66 | 1.072.973,64 | 405.369,33 | 2.089.897,37 | 6,17 | 1.141.360,85 | 0,00 |
| Administração Geral | 1.020.800,00 | 826.933,52 | 135.121,18 | 734.162,12 | 1,59 | 92.771,40 | 94.093,44 | 637.369,19 | 1,88 | 189.564,33 | 0,00 |
| Demais Subfunções | 232.500,00 | 205.427,95 | 44.501,76 | 166.377,96 | 0,36 | 39.049,99 | 40.195,44 | 146.731,78 | 0,43 | 58.696,17 | 0,00 |
| Cultura | 2.647.000,00 | 3.560.840,53 | 717.181,91 | 3.406.664,71 | 7,36 | 154.175,82 | 224.014,72 | 2.887.724,65 | 8,53 | 673.115,88 | 0,00 |
| Difusão Cultural | 2.647.000,00 | 3.560.840,53 | 717.181,91 | 3.406.664,71 | 7,36 | 154.175,82 | 224.014,72 | 2.887.724,65 | 8,53 | 673.115,88 | 0,00 |
| Direitos da Cidadania | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 |
| Demais Subfunções | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 |
| Urbanismo | 2.525.000,00 | 4.105.793,18 | 528.263,99 | 1.527.639,36 | 3,30 | 2.578.153,82 | 696.984,46 | 1.043.691,35 | 3,08 | 3.062.101,83 | 0,00 |
| Infra-Estrutura Urbana | 2.520.000,00 | 4.105.793,18 | 528.263,99 | 1.527.639,36 | 3,30 | 2.578.153,82 | 696.984,46 | 1.043.691,35 | 3,08 | 3.062.101,83 | 0,00 |
| Demais Subfunções | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Habitação | 4.000,00 | 886.222,63 | 0,00 | 369.067,48 | 0,80 | 517.155,15 | 0,00 | 369.067,48 | 1,09 | 517.155,15 | 0,00 |
| Habitação Urbana | 4.000,00 | 886.222,63 | 0,00 | 369.067,48 | 0,80 | 517.155,15 | 0,00 | 369.067,48 | 1,09 | 517.155,15 | 0,00 |

FONTE: SCPI - Contabilidade [22425], PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE

# PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO**

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "e") R$ 1

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | BIMESTRE | JAN A OUT | % | | BIMESTRE | JAN A OUT | % | | |
| | | (a) | | (b) | (b/total b) | (c) = (a-b) | | (d) | (d/total d) | (e) = (a-d) | (f) |
| Saneamento | 2.904.600,00 | 3.114.158,62 | 34.516,89 | 375.973,94 | 0,81 | 2.738.184,68 | 34.516,89 | 374.573,94 | 1,11 | 2.739.584,68 | 0,00 |
| Saneamento Básico Urbano | 2.904.600,00 | 3.114.158,62 | 34.516,89 | 375.973,94 | 0,81 | 2.738.184,68 | 34.516,89 | 374.573,94 | 1,11 | 2.739.584,68 | 0,00 |
| Gestão Ambiental | 1.286.590,04 | 1.009.118,95 | -4.895,93 | 892.450,37 | 1,93 | 116.668,58 | 194.342,18 | 791.223,49 | 2,34 | 217.895,46 | 0,00 |
| Preservação e Conservação Ambiental | 670.990,04 | 395.890,09 | -75.562,50 | 395.890,09 | 0,86 | 0,00 | 102.837,66 | 322.657,45 | 0,95 | 73.232,64 | 0,00 |
| Administração Geral | 615.600,00 | 613.228,86 | 70.666,57 | 496.560,28 | 1,07 | 116.668,58 | 91.504,52 | 468.566,04 | 1,38 | 144.662,82 | 0,00 |
| Agricultura | 712.607,00 | 1.043.852,65 | 146.266,73 | 874.142,56 | 1,89 | 169.710,09 | 107.803,05 | 634.429,94 | 1,87 | 409.422,71 | 0,00 |
| Extensão Rural | 712.607,00 | 1.043.852,65 | 146.266,73 | 874.142,56 | 1,89 | 169.710,09 | 107.803,05 | 634.429,94 | 1,87 | 409.422,71 | 0,00 |
| Energia | 182.500,00 | 171.443,36 | 18.307,65 | 108.511,36 | 0,23 | 62.932,00 | 18.307,65 | 108.511,36 | 0,32 | 62.932,00 | 0,00 |
| Energia Elétrica | 182.500,00 | 171.443,36 | 18.307,65 | 108.511,36 | 0,23 | 62.932,00 | 18.307,65 | 108.511,36 | 0,32 | 62.932,00 | 0,00 |
| Transporte | 693.000,00 | 9.832.143,04 | 6.954.386,83 | 9.630.703,44 | 20,81 | 201.439,60 | 569.864,69 | 2.615.404,51 | 7,73 | 7.216.738,53 | 0,00 |
| Transporte Rodoviário | 663.000,00 | 9.735.372,54 | 6.910.386,83 | 9.533.934,43 | 20,60 | 201.438,11 | 525.864,69 | 2.518.635,50 | 7,44 | 7.216.737,04 | 0,00 |
| Demais Subfunções | 30.000,00 | 96.770,50 | 44.000,00 | 96.769,01 | 0,21 | 1,49 | 44.000,00 | 96.769,01 | 0,29 | 1,49 | 0,00 |
| Desporto e Lazer | 287.550,00 | 425.567,09 | 169.889,34 | 385.063,59 | 0,83 | 40.503,50 | 38.678,00 | 242.798,24 | 0,72 | 182.768,85 | 0,00 |
| Administração Geral | 282.550,00 | 425.567,09 | 169.889,34 | 385.063,59 | 0,83 | 40.503,50 | 38.678,00 | 242.798,24 | 0,72 | 182.768,85 | 0,00 |
| Demais Subfunções | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Encargos Especiais | 1.798.030,00 | 1.723.641,65 | 30.900,00 | 1.713.585,16 | 3,70 | 10.056,49 | 296.045,57 | 1.461.092,58 | 4,32 | 262.549,07 | 0,00 |
| Serviço da Dívida Interna | 1.460.000,00 | 1.354.711,65 | 0,00 | 1.344.655,16 | 2,91 | 10.056,49 | 225.193,77 | 1.121.750,30 | 3,31 | 232.961,35 | 0,00 |
| Outros Encargos Especiais | 338.030,00 | 368.930,00 | 30.900,00 | 368.930,00 | 0,80 | 0,00 | 70.851,80 | 339.342,28 | 1,00 | 29.587,72 | 0,00 |
| Reserva de Contingência | 1.833.329,96 | 1.502.400,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.502.400,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.502.400,00 | 0,00 |
| Demais Subfunções | 1.833.329,96 | 1.502.400,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.502.400,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.502.400,00 | 0,00 |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 1.670.690,00 | 1.631.389,23 | 255.431,71 | 1.250.494,64 | 2,70 | 380.894,59 | 255.431,71 | 1.250.494,64 | 3,69 | 380.894,59 | 0,00 |
| Legislativa | 80.000,00 | 80.000,00 | 12.542,74 | 58.782,50 | 0,13 | 21.217,50 | 12.542,74 | 58.782,50 | 0,17 | 21.217,50 | 0,00 |
| Ação Legislativa | 80.000,00 | 80.000,00 | 12.542,74 | 58.782,50 | 0,13 | 21.217,50 | 12.542,74 | 58.782,50 | 0,17 | 21.217,50 | 0,00 |
| Administração | 444.290,00 | 447.646,01 | 75.188,95 | 363.460,24 | 0,79 | 84.185,77 | 75.188,95 | 363.460,24 | 1,07 | 84.185,77 | 0,00 |
| Administração Financeira | 55.000,00 | 55.000,00 | 12.309,48 | 52.903,94 | 0,11 | 2.096,06 | 12.309,48 | 52.903,94 | 0,16 | 2.096,06 | 0,00 |
| Controle Interno | 28.540,00 | 28.540,00 | 5.529,92 | 24.374,08 | 0,05 | 4.165,92 | 5.529,92 | 24.374,08 | 0,07 | 4.165,92 | 0,00 |
| Administração de Receitas | 22.700,00 | 22.700,00 | 3.412,68 | 17.311,80 | 0,04 | 5.388,20 | 3.412,68 | 17.311,80 | 0,05 | 5.388,20 | 0,00 |
| Administração Geral | 338.050,00 | 341.406,01 | 53.936,87 | 268.870,42 | 0,58 | 72.535,59 | 53.936,87 | 268.870,42 | 0,79 | 72.535,59 | 0,00 |
| Assistência Social | 33.500,00 | 26.247,53 | 3.829,52 | 24.543,07 | 0,05 | 1.704,46 | 3.829,52 | 24.543,07 | 0,07 | 1.704,46 | 0,00 |
| Assistência Comunitária | 13.500,00 | 10.312,16 | 737,66 | 10.312,16 | 0,02 | 0,00 | 737,66 | 10.312,16 | 0,03 | 0,00 | 0,00 |
| Administração Geral | 20.000,00 | 15.935,37 | 3.091,86 | 14.230,91 | 0,03 | 1.704,46 | 3.091,86 | 14.230,91 | 0,04 | 1.704,46 | 0,00 |
| Previdência Social | 200,00 | 200,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 200,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 200,00 | 0,00 |
| Previdência do Regime Estatutário | 200,00 | 200,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 200,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 200,00 | 0,00 |

FONTE: SCPI - Contabilidade [22425], PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE

# PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO**

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "e") R$ 1

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | BIMESTRE | JAN A OUT | % | | BIMESTRE | JAN A OUT | % | | |
| | | (a) | | (b) | (b/total b) | (c) = (a-b) | | (d) | (d/total d) | (e) = (a-d) | (f) |
| Saúde | 503.000,00 | 485.971,46 | 69.481,95 | 352.910,31 | 0,76 | 133.061,15 | 69.481,95 | 352.910,31 | 1,04 | 133.061,15 | 0,00 |
| Atenção Básica | 240.000,00 | 227.021,57 | 30.514,48 | 152.866,12 | 0,33 | 74.155,45 | 30.514,48 | 152.866,12 | 0,45 | 74.155,45 | 0,00 |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 218.000,00 | 213.979,17 | 32.744,69 | 169.152,24 | 0,37 | 44.826,93 | 32.744,69 | 169.152,24 | 0,50 | 44.826,93 | 0,00 |
| Suporte Profilático e Terapêutico | 17.000,00 | 17.000,00 | 2.573,92 | 13.153,32 | 0,03 | 3.846,68 | 2.573,92 | 13.153,32 | 0,04 | 3.846,68 | 0,00 |
| Vigilância Sanitária | 6.000,00 | 5.970,72 | 857,60 | 3.900,82 | 0,01 | 2.069,90 | 857,60 | 3.900,82 | 0,01 | 2.069,90 | 0,00 |
| Vigilância Epidemiológica | 12.000,00 | 12.000,00 | 1.530,70 | 7.443,24 | 0,02 | 4.556,76 | 1.530,70 | 7.443,24 | 0,02 | 4.556,76 | 0,00 |
| Administração Geral | 10.000,00 | 10.000,00 | 1.260,56 | 6.394,57 | 0,01 | 3.605,43 | 1.260,56 | 6.394,57 | 0,02 | 3.605,43 | 0,00 |
| Educação | 557.600,00 | 539.615,85 | 88.438,11 | 420.723,43 | 0,91 | 118.892,42 | 88.438,11 | 420.723,43 | 1,24 | 118.892,42 | 0,00 |
| Ensino Fundamental | 135.000,00 | 196.721,68 | 41.205,03 | 153.325,54 | 0,33 | 43.396,14 | 41.205,03 | 153.325,54 | 0,45 | 43.396,14 | 0,00 |
| Educação Infantil | 395.600,00 | 316.289,17 | 47.233,08 | 258.881,49 | 0,56 | 57.407,68 | 47.233,08 | 258.881,49 | 0,76 | 57.407,68 | 0,00 |
| Administração Geral | 27.000,00 | 26.605,00 | 0,00 | 8.516,40 | 0,02 | 18.088,60 | 0,00 | 8.516,40 | 0,03 | 18.088,60 | 0,00 |
| Cultura | 5.000,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 | 0,00 |
| Difusão Cultural | 5.000,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 | 0,00 |
| Saneamento | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 |
| Saneamento Básico Urbano | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 |
| Gestão Ambiental | 28.000,00 | 27.608,38 | 4.541,64 | 22.928,55 | 0,05 | 4.679,83 | 4.541,64 | 22.928,55 | 0,07 | 4.679,83 | 0,00 |
| Administração Geral | 28.000,00 | 27.608,38 | 4.541,64 | 22.928,55 | 0,05 | 4.679,83 | 4.541,64 | 22.928,55 | 0,07 | 4.679,83 | 0,00 |
| Agricultura | 1.100,00 | 1.100,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.100,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.100,00 | 0,00 |
| Extensão Rural | 1.100,00 | 1.100,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.100,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.100,00 | 0,00 |
| Energia | 17.000,00 | 17.000,00 | 1.408,80 | 7.146,54 | 0,02 | 9.853,46 | 1.408,80 | 7.146,54 | 0,02 | 9.853,46 | 0,00 |
| Energia Elétrica | 17.000,00 | 17.000,00 | 1.408,80 | 7.146,54 | 0,02 | 9.853,46 | 1.408,80 | 7.146,54 | 0,02 | 9.853,46 | 0,00 |
| TOTAL (III) = (I + II) | 45.010.287,00 | 64.323.761,67 | 13.179.794,32 | 46.280.085,57 | 100,00 | 18.043.676,10 | 6.851.796,30 | 33.854.395,75 | 100,00 | 30.469.365,92 | 0,00 |

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

ADEMIR FELICIO GARCIA:38586797120 Assinado de forma digital por ADEMIR FELICIO GARCIA:38586797120 Dados: 2025.12.05 08:20:38 -04'00'

ADEMIR FELICIO GARCIA
PREFEITO

ANGELICA PAULA DE OLIVEIRA:02766800140 Assinado de forma digital por ANGELICA PAULA DE OLIVEIRA:02766800140 Dados: 2025.12.05 08:20:47 -04'00'

ANGELICA PAULA DE OLIVEIRA
CONTADORA

FONTE: SCPI - Contabilidade [22425], PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE

# PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

NOV/2024 A OUT/2025

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1

| ESPECIFICAÇÃO | EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES | | | | | | | | | | | | TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) | PREVISÃO ATUALIZADA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | NOV/2024 | DEZ/2024 | JAN/2025 | FEV/2025 | MAR/2025 | ABR/2025 | MAI/2025 | JUN/2025 | JUL/2025 | AGO/2025 | SET/2025 | OUT/2025 | | |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 3.005.575,34 | 4.120.492,74 | 3.570.227,98 | 3.744.241,34 | 3.544.207,28 | 5.260.643,34 | 3.929.423,05 | 4.310.147,04 | 4.416.187,20 | 3.467.581,74 | 4.601.836,99 | 4.637.986,98 | 48.608.551,02 | 46.484.457,12 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 153.284,41 | 180.050,70 | 120.122,54 | 175.144,08 | 170.434,32 | 245.398,09 | 418.586,74 | 292.907,91 | 281.099,93 | 239.184,99 | 186.106,52 | 125.342,32 | 2.587.662,55 | 3.784.607,00 |
| IPTU | 5.526,21 | 1.954,20 | 2.789,12 | 8.931,49 | 4.859,84 | 8.742,54 | 161.256,27 | 80.915,49 | 35.202,82 | 16.063,88 | 12.124,44 | 6.632,40 | 344.998,70 | 370.500,00 |
| ISS | 36.449,37 | 32.056,56 | 13.339,19 | 28.909,24 | 25.278,37 | 55.264,51 | 64.273,30 | 34.900,77 | 95.722,85 | 91.310,04 | 42.685,94 | 4.091,56 | 524.281,70 | 513.500,00 |
| ITBI | 5.779,38 | 4.748,31 | 15.500,00 | 21.378,96 | 16.000,00 | 52.208,73 | 64.900,00 | 43.688,58 | 16.600,00 | 25.840,00 | 10.988,25 | 2.117,09 | 279.749,30 | 689.400,00 |
| IRRF | 91.060,26 | 130.325,88 | 62.316,03 | 96.075,02 | 94.936,95 | 113.513,02 | 109.981,88 | 116.354,44 | 116.718,67 | 93.714,64 | 102.527,50 | 98.699,19 | 1.226.223,48 | 1.465.000,00 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 14.469,19 | 10.965,75 | 26.178,20 | 19.849,37 | 29.359,16 | 15.669,29 | 18.175,29 | 17.048,63 | 16.855,59 | 12.256,43 | 17.780,39 | 13.802,08 | 212.409,37 | 746.207,00 |
| Contribuições | 89.447,15 | 278.496,24 | 10.315,66 | 99.061,71 | 97.928,85 | 95.899,15 | 95.040,12 | 99.380,52 | 101.980,58 | 102.626,32 | 94.787,76 | 3.322,20 | 1.168.286,26 | 1.113.700,00 |
| Receita Patrimonial | 43.921,43 | 47.578,28 | 49.947,26 | 59.251,59 | 61.016,22 | 64.686,89 | 74.687,77 | 65.095,00 | 78.904,35 | 36.335,40 | 70.637,25 | 79.685,64 | 731.747,08 | 184.330,00 |
| Rendimentos de Aplicação Financeira | 43.321,43 | 46.978,28 | 49.547,26 | 58.651,59 | 60.616,22 | 64.186,89 | 74.287,77 | 64.695,00 | 78.504,35 | 35.935,40 | 70.237,25 | 79.285,64 | 726.247,08 | 99.930,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 600,00 | 600,00 | 400,00 | 600,00 | 400,00 | 500,00 | 400,00 | 400,00 | 400,00 | 400,00 | 400,00 | 400,00 | 5.500,00 | 84.400,00 |
| Receita Agropecuária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Industrial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 20.095,66 | 11.806,30 | 15.591,06 | 15.232,93 | 15.095,47 | 20.060,60 | 21.071,27 | 19.618,84 | 18.914,36 | 19.708,65 | 24.519,07 | 25.375,62 | 227.089,83 | 717.000,00 |
| Transferências Correntes | 2.696.757,41 | 3.536.567,41 | 3.372.987,45 | 3.394.238,16 | 3.198.362,96 | 4.833.229,15 | 3.309.107,95 | 3.816.961,69 | 3.933.869,10 | 3.068.344,85 | 4.095.025,29 | 4.403.889,64 | 43.659.341,06 | 40.489.020,12 |
| Cota-Parte do FPM | 1.153.500,76 | 1.860.749,04 | 1.151.188,55 | 1.544.762,11 | 1.018.522,89 | 1.033.747,24 | 1.318.691,20 | 1.354.477,03 | 1.423.640,07 | 1.096.993,50 | 1.392.127,83 | 932.425,28 | 15.280.825,50 | 15.769.473,41 |
| Cota-Parte do ICMS | 817.415,22 | 701.164,56 | 1.339.239,43 | 1.215.520,31 | 1.274.799,44 | 1.306.248,13 | 1.241.213,81 | 961.288,74 | 1.753.790,20 | 1.386.411,11 | 1.498.967,60 | 1.365.195,38 | 14.861.253,93 | 11.432.938,76 |
| Cota-Parte do IPVA | 19.310,89 | 18.961,77 | 24.217,07 | 43.086,53 | 171.753,12 | 138.533,38 | 119.952,18 | 63.367,87 | 34.502,39 | 26.853,29 | 22.891,01 | 21.809,06 | 705.238,56 | 660.000,00 |
| Cota-Parte do ITR | 68.619,08 | 105.732,80 | 39.199,39 | 18.191,01 | 1.412,63 | 3.479,45 | 13.464,83 | 1.902,08 | 3.054,40 | 3.495,53 | 56.237,74 | 979.390,07 | 1.294.179,01 | 510.000,00 |
| Transferências da LC 61/1989 | 5.196,96 | 2.949,68 | 7.169,12 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 65.026,91 | 80.342,67 | 279.000,00 |
| Transferencias do FUNDEB | 279.075,66 | 259.834,08 | 295.473,65 | 275.442,94 | 273.354,65 | 284.293,14 | 288.456,39 | 239.660,11 | 324.404,66 | 280.861,44 | 287.283,90 | 320.189,25 | 3.408.329,87 | 3.621.106,21 |
| Outras Transferências Correntes | 353.638,84 | 587.175,48 | 516.500,24 | 297.235,26 | 458.520,23 | 2.066.927,81 | 327.329,54 | 1.196.265,86 | 394.477,38 | 273.729,98 | 837.517,21 | 719.853,69 | 8.029.171,52 | 8.216.501,74 |
| Outras Receitas Correntes | 2.069,28 | 65.993,81 | 1.264,01 | 1.312,87 | 1.369,46 | 1.369,46 | 10.929,20 | 16.183,08 | 1.418,88 | 1.381,53 | 130.761,10 | 371,56 | 234.424,24 | 195.800,00 |
| DEDUÇÕES (II) | 500.293,30 | 739.725,08 | 516.073,48 | 656.225,72 | 582.834,07 | 586.303,51 | 628.737,82 | 570.249,59 | 620.089,45 | 594.850,32 | 585.775,05 | 683.729,73 | 7.264.887,12 | 5.411.700,00 |
| Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência | 86.589,45 | 274.110,26 | 4.197,59 | 93.553,90 | 91.346,98 | 91.477,03 | 91.684,44 | 95.735,91 | 97.179,72 | 93.828,17 | 94.744,26 | 0,00 | 1.114.447,71 | 1.025.200,00 |
| Compensação Financeira entre Regimes de Previdência | 2.069,28 | 41.546,72 | 1.264,01 | 1.307,12 | 1.369,46 | 1.369,46 | 1.414,62 | 1.324,30 | 1.414,62 | 1.324,30 | 1.369,46 | 0,00 | 55.773,35 | 100,00 |
| Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 200,00 |
| Dedução de Receita para Formação do Fundeb | 411.634,57 | 424.068,10 | 510.611,88 | 561.364,70 | 490.117,63 | 493.457,02 | 535.638,76 | 473.189,38 | 521.495,11 | 499.697,85 | 489.661,33 | 683.729,73 | 6.094.666,06 | 4.386.200,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II) | 2.505.282,04 | 3.380.767,66 | 3.054.154,50 | 3.088.015,62 | 2.961.373,21 | 4.674.339,83 | 3.300.685,23 | 3.739.897,45 | 3.796.097,75 | 2.872.731,42 | 4.016.061,94 | 3.954.257,25 | 41.343.663,90 | 41.072.757,12 |
| ( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV) | 2.505.282,04 | 3.380.767,66 | 3.054.154,50 | 3.088.015,62 | 2.961.373,21 | 4.674.339,83 | 3.300.685,23 | 3.739.897,45 | 3.796.097,75 | 2.872.731,42 | 4.016.061,94 | 3.954.257,25 | 41.343.663,90 | 41.072.757,12 |
| ( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ( - ) Transferências obrigatórias da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII) | 28.240,00 | 56.480,00 | 31.281,75 | 30.360,00 | 30.360,00 | 30.360,00 | 30.360,00 | 30.360,00 | 27.324,00 | 30.360,00 | 33.396,00 | 30.360,00 | 389.241,75 | 465.000,00 |
| ( - ) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII) | 2.477.042,04 | 3.324.287,66 | 3.022.872,75 | 3.057.655,62 | 2.931.013,21 | 4.643.979,83 | 3.270.325,23 | 3.709.537,45 | 3.768.773,75 | 2.842.371,42 | 3.982.665,94 | 3.923.897,25 | 40.954.422,15 | 40.607.757,12 |

# PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

NOV/2024 A OUT/2025

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1

| ESPECIFICAÇÃO | EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES | | | | | | | | | | | | TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) | PREVISÃO ATUALIZADA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | NOV/2024 | DEZ/2024 | JAN/2025 | FEV/2025 | MAR/2025 | ABR/2025 | MAI/2025 | JUN/2025 | JUL/2025 | AGO/2025 | SET/2025 | OUT/2025 | | |

ADEMIR FELICIO GARCIA:38586797120 Assinado de forma digital por ADEMIR FELICIO GARCIA:38586797120 Dados: 2025.12.05 08:21:09 -04'00'

ADEMIR FELICIO GARCIA

PREFEITO

ANGELICA PAULA DE OLIVEIRA:02766800140 Assinado de forma digital por ANGELICA PAULA DE OLIVEIRA:02766800140 Dados: 2025.12.05 08:21:18 -04'00'

ANGELICA PAULA DE OLIVEIRA

CONTADORA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS**

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS



PERIODO: Janeiro a outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

| FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO) | | |
|---|---|---|
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO) | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b) |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 2.099.400,00 | 1.783.019,16 |
| Receita de Contribuições dos Segurados | 1.025.200,00 | 849.795,97 |
| Ativo | 1.025.000,00 | 849.389,53 |
| Inativo | 200,00 | 406,44 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições Patronais | 1.074.000,00 | 919.696,38 |
| Ativo | 1.074.000,00 | 919.696,38 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 |
| Receita Patrimonial | 100,00 | 0,00 |
| Receitas Imobiliárias | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Valores Mobiliários | 100,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Correntes | 100,00 | 13.526,81 |
| Compensação Financeira entre os Regimes | 100,00 | 13.526,81 |
| Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL (III) | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II) | 2.099.400,00 | 1.783.019,16 |

| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g) |
|---|---|---|---|---|---|
| Benefícios | 610.000,00 | 472.751,58 | 472.751,58 | 412.925,67 | 0,00 |
| Aposentadorias | 510.000,00 | 444.423,28 | 444.423,28 | 387.430,20 | 0,00 |
| Pensões por Morte | 100.000,00 | 28.328,30 | 28.328,30 | 25.495,47 | 0,00 |
| Outras Despesas Previdenciárias | 73.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Financeira entre os Regimes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Previdenciárias | 73.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V) | 683.000,00 | 472.751,58 | 472.751,58 | 412.925,67 | 0,00 |

FONTE: SCPI - Contabilidade [22425], PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS**

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS



PERIODO: Janeiro a outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro

| RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) | | | | | R$ 1 |
|---|---|---|---|---|---|
| RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V) | 1.416.400,00 | 1.310.267,58 | 1.310.267,58 | 1.370.093,49 | 0,00 |

| RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
|---|---|
| VALOR | 0,00 |

| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
|---|---|
| VALOR | 0,00 |

| APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS | APORTES REALIZADOS |
|---|---|
| Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar | 0,00 |
| Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos | 0,00 |
| Outros Aportes para o RPPS | 0,00 |
| Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro | 0,00 |

| BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO) | SALDO ATUAL |
|---|---|
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 196.012,48 |
| Investimentos e Aplicações | 10.645.057,33 |
| Outros Bens e Direitos | 191.126,48 |

**FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)**

| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO) | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b) |
|---|---|---|
| RECEITAS CORRENTES (VII) | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições dos Segurados | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições Patronais | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 |
| Receita Patrimonial | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Imobiliárias | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Valores Mobiliários | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Financeira entre os Regimes | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 |

FONTE: SCPI - Contabilidade [22425], PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS**

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS



PERIODO: Janeiro a outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro

| RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) | | R$ 1 |
|---|---|---|
| RECEITAS DE CAPITAL (VIII) | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII) | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g) |
|---|---|---|---|---|---|
| Benefícios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aposentadorias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões por Morte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Financeira entre os Regimes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS | APORTES REALIZADOS |
|---|---|
| Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras | 0,00 |
| Recursos para Formação de Reserva | 0,00 |

| BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO) | SALDO ATUAL |
|---|---|
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 0,00 |
| Investimentos e Aplicações | 0,00 |
| Outros Bens e Direitos | 0,00 |

**ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS**

| RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b) |
|---|---|---|
| Receitas Correntes | 283.100,00 | 206.229,84 |
| TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃOP RPPS (XII) | 283.100,00 | 206.229,84 |

FONTE: SCPI - Contabilidade [22425], PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS**

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS



PERIODO: Janeiro a outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

| DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g) |
|---|---|---|---|---|---|
| Despesas Correntes (XIII) | 186.800,00 | 93.234,63 | 76.661,22 | 68.771,59 | 0,00 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 1.900,00 | 403,27 | 302,49 | 302,49 | 0,00 |
| Demais Despesas Correntes | 184.900,00 | 92.831,36 | 76.358,73 | 68.469,10 | 0,00 |
| Despesas de Capital (XIV) | 5.300,00 | 71,93 | 53,91 | 53,91 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV) | 192.100,00 | 93.306,56 | 76.715,13 | 68.825,50 | 0,00 |
| RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV) | 91.000,00 | 112.923,28 | 129.514,71 | 137.404,34 | 0,00 |

| BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS | SALDO ATUAL |
|---|---|
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 0,00 |
| Investimentos e Aplicações | 0,00 |
| Outros Bens e Direitos | 0,00 |

**BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOURO**

| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b) |
|---|---|---|
| Contribuições dos Servidores | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII) | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g) |
|---|---|---|---|---|---|
| Aposentadorias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

ADEMIR FELICIO GARCIA:38586797120 Assinado de forma digital por ADEMIR FELICIO GARCIA:38586797120 Dados: 2025.12.05 08:21:47 -04'00'

ADEMIR FELICIO GARCIA

PREFEITO

ANGELICA PAULA DE OLIVEIRA:02766800140 Assinado de forma digital por ANGELICA PAULA DE OLIVEIRA:02766800140 Dados: 2025.12.05 08:21:57 -04'00'

ANGELICA PAULA DE OLIVEIRA

CONTADORA

FONTE: SCPI - Contabilidade [22425], PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS**

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS



PERIODO: Janeiro a outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [22425], PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE

# PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro



RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

| RECEITAS PRIMÁRIAS | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS (a) |
|---|---|---|
| | | Jan a out/2025 |
| RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I) | 42.145.279,39 | 35.449.049,49 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 3.784.607,00 | 2.254.327,44 |
| IPTU | 370.500,00 | 337.518,29 |
| ISS | 513.500,00 | 455.775,77 |
| ITBI | 689.400,00 | 269.221,61 |
| IRRF | 1.465.000,00 | 1.004.837,34 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 746.207,00 | 186.974,43 |
| Contribuições | 88.500,00 | 46.594,87 |
| Receita Patrimonial | 184.130,00 | 640.247,37 |
| Aplicações Financeiras (II) | 99.730,00 | 635.947,37 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 84.400,00 | 4.300,00 |
| Transferências Correntes | 37.175.342,39 | 32.158.488,14 |
| Cota Parte do FPM | 14.128.494,33 | 10.032.979,09 |
| Cota Parte do ICMS | 9.497.913,76 | 10.674.139,53 |
| Cota Parte do IPVA | 528.000,00 | 534.099,06 |
| Cota Parte do ITR | 408.000,00 | 895.861,81 |
| Transferências da LC 61/1989 | 273.200,00 | 72.196,03 |
| Transferencias do FUNDEB | 3.621.106,21 | 2.860.855,42 |
| Outras Transferências Correntes | 8.718.628,09 | 7.088.357,20 |
| Demais Receitas Correntes | 912.700,00 | 349.391,67 |
| Outras Receitas Financeiras (III) | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Correntes Restantes | 912.700,00 | 349.391,67 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)] | 42.045.549,39 | 34.813.102,12 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V) | 2.382.300,00 | 1.989.249,00 |
| RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI) | 200,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII) | 14.908.351,06 | 2.136.870,20 |
| Operações de Crédito (VIII) | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos (IX) | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X) | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI) | 0,00 | 0,00 |
| Outras Alienações de Bens | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Capital | 14.908.351,06 | 2.136.870,20 |
| Convênios | 13.494.750,00 | 1.078.269,14 |
| Outras Transferências de Capital | 1.413.601,06 | 1.058.601,06 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII) | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital Primárias | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)] | 14.908.351,06 | 2.136.870,20 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV) | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV) | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV) | 59.336.200,45 | 38.939.221,32 |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII) | 56.953.900,45 | 36.949.972,32 |

FONTE: SCPI - Contabilidade [22425], PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE

# PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro



RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

| DESPESAS PRIMÁRIAS | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (a) | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b) | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | LIQUIDADOS | PAGOS (c) |
| DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII) | 42.777.529,49 | 35.154.711,07 | 30.602.824,45 | 29.878.979,86 | 56.205,04 | 8.178,49 | 8.178,49 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 17.268.787,27 | 13.635.380,61 | 13.628.922,02 | 13.471.843,93 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Juros e Encargos da Dívida (XIX) | 612.151,65 | 605.000,00 | 505.371,00 | 505.371,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Correntes | 24.896.590,57 | 20.914.330,46 | 16.468.531,43 | 15.901.764,93 | 56.205,04 | 8.178,49 | 8.178,49 |
| Transferências Constitucionais e Legais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Correntes | 24.896.590,57 | 20.914.330,46 | 16.468.531,43 | 15.901.764,93 | 56.205,04 | 8.178,49 | 8.178,49 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX) | 42.165.377,84 | 34.549.711,07 | 30.097.453,45 | 29.373.608,86 | 56.205,04 | 8.178,49 | 8.178,49 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI) | 874.800,00 | 565.986,21 | 549.412,80 | 481.697,26 | 7.139,83 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII) | 19.163.732,18 | 10.559.316,36 | 2.702.104,59 | 2.644.808,51 | 0,00 | 1.066.557,07 | 986.148,05 |
| Investimentos | 18.421.172,18 | 9.819.661,20 | 2.085.725,29 | 2.028.429,21 | 0,00 | 1.066.557,07 | 986.148,05 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XXV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Título de Crédito(XXVI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida (XXVII) | 742.560,00 | 739.655,16 | 616.379,30 | 616.379,30 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + | 18.421.172,18 | 9.819.661,20 | 2.085.725,29 | 2.028.429,21 | 0,00 | 1.066.557,07 | 986.148,05 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX) | 1.502.400,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX) | 5.300,00 | 71,93 | 53,91 | 53,91 | 5,38 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX) | 62.969.050,02 | 44.935.430,41 | 32.732.645,45 | 31.883.789,24 | 63.350,25 | 1.074.735,56 | 994.326,54 |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX) | 62.088.950,02 | 44.369.372,27 | 32.183.178,74 | 31.402.038,07 | 56.205,04 | 1.074.735,56 | 994.326,54 |
| RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)] | | | | | | | 5.997.755,29 |
| RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)] | | | | | | | 4.497.402,67 |

| META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO | VALOR CORRENTE |
|---|---|
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | 1.365.300,00 |

| JUROS NOMINAIS | Jan a out/2025 |
|---|---|
| | VALOR INCORRIDO |
| JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI) | 635.947,37 |
| JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII) | 605.000,00 |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII) | 4.528.350,04 |

| META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL | VALOR CORRENTE |
|---|---|
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | 2.681.743,52 |

FONTE: SCPI - Contabilidade [22425], PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE

# PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro



RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

| ABAIXO DA LINHA | | |
|---|---|---|
| CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL | SALDO | |
| | Em 31/Dez/2024 (a) | Jan a out/2025 (b) |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX) | 3.533.593,81 | 2.793.938,65 |
| DEDUÇÕES (XL) | 5.632.482,72 | 9.708.792,66 |
| Disponibilidade de Caixa | 5.632.482,72 | 9.708.792,66 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 5.689.551,34 | 9.889.149,85 |
| (-)Restos a Pagar Processados (XLI) | 56.205,04 | 80.409,02 |
| (-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados | 863,58 | 99.948,17 |
| Demais Haveres Financeiros | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL) | -2.098.888,91 | -6.914.854,01 |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb) | | 4.815.965,10 |

| AJUSTE METODOLÓGICO | Jan a out/2025 |
|---|---|
| VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa) | 24.203,98 |
| RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI) | 0,00 |
| VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI) | 0,00 |
| VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII) | 0,00 |
| VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII) | 0,00 |
| OUTROS AJUSTES (XLXIX) | 0,00 |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)] | 4.840.169,08 |
| RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII) | 4.809.221,71 |

| INFORMAÇÕES ADICIONAIS | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
|---|---|
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 3.603.736,41 |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | 0,00 |
| Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais | 3.603.736,41 |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | 0,00 |

ADEMIR FELICIO GARCIA:38586797120 Assinado de forma digital por ADEMIR FELICIO GARCIA:38586797120 Dados: 2025.12.05 08:22:53 -04'00'

ADEMIR FELICIO GARCIA

PREFEITO

ANGELICA PAULA DE OLIVEIRA:02766800140 Assinado de forma digital por ANGELICA PAULA DE OLIVEIRA:02766800140 Dados: 2025.12.05 08:23:02 -04'00'

ANGELICA PAULA DE OLIVEIRA

CONTADORA

FONTE: SCPI - Contabilidade [22425], PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE

# PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO**

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro



RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) — R$ 1

| PODER / ORGÃO | | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES | | | | | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | | | | | | Saldo Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Inscritos | | Pagos | Cancelados | Saldo | Inscritos | | Liquidados | Pagos | Cancelados | Saldo | |
| | | Exercícios Anteriores (a) | Em 31 de Dezembro 2024 (b) | (c) | (d) | e = (a+b) - (c+d) | Exercícios Anteriores (f) | Em 31 de Dezembro 2024 (g) | (h) | (i) | (j) | k = (f+g) - (i+j) | L = (e + k) |
| | RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I) | 1.196,55 | 63.530,75 | 63.350,25 | 0,00 | 1.377,05 | 0,00 | 2.672.253,29 | 1.074.735,56 | 994.326,54 | 647.864,52 | 1.030.062,23 | 1.031.439,28 |
| 02 | PODER EXECUTIVO | 1.196,55 | 63.530,75 | 63.350,25 | 0,00 | 1.377,05 | 0,00 | 2.672.253,29 | 1.074.735,56 | 994.326,54 | 647.864,52 | 1.030.062,23 | 1.031.439,28 |
| 0202 | GABINETE DO PREFEITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.550,56 | 1.550,56 | 1.550,56 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 0203 | SECRETARIA DE FINANCAS E PLANEJAMENTO | 0,00 | 22.332,61 | 22.332,61 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 0204 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO | 1.196,55 | 7.325,71 | 7.145,21 | 0,00 | 1.377,05 | 0,00 | 109.266,00 | 109.266,00 | 109.266,00 | 0,00 | 0,00 | 1.377,05 |
| 0205 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.070,53 | 1.070,53 | 1.070,53 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 0206 | SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS | 0,00 | 27.730,75 | 27.730,75 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 711.486,27 | 63.621,75 | 63.621,75 | 647.864,52 | 0,00 | 0,00 |
| 0207 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO | 0,00 | 6.141,68 | 6.141,68 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 0208 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.848.879,93 | 899.226,72 | 818.817,70 | 0,00 | 1.030.062,23 | 1.030.062,23 |
| | RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 02 | PODER EXECUTIVO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | TOTAL (III) = (I + II) | 1.196,55 | 63.530,75 | 63.350,25 | 0,00 | 1.377,05 | 0,00 | 2.672.253,29 | 1.074.735,56 | 994.326,54 | 647.864,52 | 1.030.062,23 | 1.031.439,28 |

ADEMIR FELICIO GARCIA:38586797120 Assinado de forma digital por ADEMIR FELICIO GARCIA:38586797120 Dados: 2025.12.05 08:23:34 -04'00'

ADEMIR FELICIO GARCIA

PREFEITO

ANGELICA PAULA DE OLIVEIRA:02766800140 Assinado de forma digital por ANGELICA PAULA DE OLIVEIRA:02766800140 Dados: 2025.12.05 08:23:26 -04'00'

ANGELICA PAULA DE OLIVEIRA

CONTADORA

FONTE: SCPI - Contabilidade [22425], PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE

# PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS**

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro



RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

| RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal) | | |
|---|---|---|
| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS JAN A OUT |
| 1- RECEITA DE IMPOSTOS | 3.038.400,00 | 2.067.353,01 |
| 1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU | 370.500,00 | 337.518,29 |
| 1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI | 689.400,00 | 269.221,61 |
| 1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS | 513.500,00 | 455.775,77 |
| 1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF | 1.465.000,00 | 1.004.837,34 |
| 2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | 29.231.808,09 | 28.929.545,45 |
| 2.1- Cota-Parte FPM | 16.339.869,33 | 12.266.575,70 |
| 2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B | 14.839.869,33 | 11.167.985,01 |
| 2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E | 1.500.000,00 | 1.098.590,69 |
| 2.2- Cota-Parte ICMS | 11.432.938,76 | 13.342.674,15 |
| 2.3- Cota-Parte IPI-Exportação | 279.000,00 | 72.196,03 |
| 2.4- Cota-Parte ITR | 510.000,00 | 1.119.827,13 |
| 2.5- Cota-Parte IPVA | 660.000,00 | 666.965,90 |
| 2.6- Cota-Parte IOF-Ouro | 10.000,00 | 1.461.306,54 |
| 2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 0,00 | 0,00 |
| 3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2) | 32.270.208,09 | 30.996.898,46 |
| 4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1 | 4.386.200,00 | 5.258.963,39 |
| 5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)) | 2.523.190,40 | 2.475.294,97 |

| FUNDEB | | |
|---|---|---|
| RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS JAN A OUT |
| 6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS | 3.651.106,21 | 2.881.474,98 |
| 6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 3.632.700,00 | 2.805.711,17 |
| 6.1.1- Principal | 3.602.700,00 | 2.785.091,61 |
| 6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | 30.000,00 | 20.619,56 |
| 6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb | 0,00 | 0,00 |
| 6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF | 0,00 | 0,00 |
| 6.2.1- Principal | 0,00 | 0,00 |
| 6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 0,00 |
| 6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb | 0,00 | 0,00 |
| 6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT | 0,00 | 0,00 |
| 6.3.1- Principal | 0,00 | 0,00 |
| 6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 0,00 |
| 6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb | 0,00 | 0,00 |
| 6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR | 18.406,21 | 75.763,81 |
| 6.4.1- Principal | 18.406,21 | 75.763,81 |
| 6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 0,00 |
| 6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb | 0,00 | 0,00 |
| 7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4) | -783.500,00 | -2.473.871,78 |

# PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS**

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro



RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

| RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT) | VALOR |
|---|---|
| 8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT | 24.882,21 |
| 8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR | 24.882,21 |
| 8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS | 0,00 |
| 9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8) | 2.906.357,19 |

| DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d) | DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e) | DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
|---|---|---|---|---|---|
| 10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB | 3.716.710,42 | 2.735.435,77 | 2.726.890,77 | 2.673.361,10 | 0,00 |
| 10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | 3.304.007,05 | 2.420.180,82 | 2.420.180,82 | 2.374.819,78 | 0,00 |
| 10.1.1- Educação Infantil | 1.906.254,54 | 1.179.307,04 | 1.179.307,04 | 1.164.999,29 | 0,00 |
| 10.1.2- Ensino Fundamental | 1.397.752,51 | 1.240.873,78 | 1.240.873,78 | 1.209.820,49 | 0,00 |
| 10.1.3- Educação de Jovens e Adultos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.1.4- Educação Especial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.1.5- Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2- OUTRAS DESPESAS | 412.703,37 | 315.254,95 | 306.709,95 | 298.541,32 | 0,00 |
| 10.2.1- Educação Infantil | 333.692,95 | 240.843,74 | 237.783,74 | 229.615,11 | 0,00 |
| 10.2.2- Ensino Fundamental | 79.010,42 | 74.411,21 | 68.926,21 | 68.926,21 | 0,00 |
| 10.2.3- Educação de Jovens e Adultos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.4- Educação Especial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.5- Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.6- Transporte (Escolar) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.7- Outras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

**INDICADORES DO FUNDEB**

| DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO | DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d) | DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e) | DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h) | DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO | 2.710.553,56 | 2.702.008,56 | 2.648.478,89 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 2.661.024,56 | 2.657.964,56 | 2.604.434,89 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR | 49.529,00 | 44.044,00 | 44.044,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | 2.420.180,82 | 2.420.180,82 | 2.374.819,78 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2 | VALOR EXIGIDO (j) | VALOR APLICADO (k) | VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l) | % APLICADO10 (m) |
|---|---|---|---|---|
| 15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica | 1.963.997,82 | 2.420.180,82 | 2.420.180,82 | 86,26 |
| 16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (INDICADOR IEI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit)3 | VALOR MÁX. PERMITIDO (n) | VALOR NÃO APLICADO (o) | VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p) | VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT.(q) | % NÃO APLICADO (r) |
|---|---|---|---|---|---|
| 18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício | 288.147,50 | 179.466,42 | 179.466,42 | 0,00 | 6,23 |

# PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS**

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro



RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

| INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3 | Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s) | Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t) | Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u) | Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v) | Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w) | Valor de Superávit Permitido no Ex. Ant. não Aplicado no Exercício Atual (x) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB | 0,00 | 0,00 | 12.681,42 | 12.200,79 | -24.882,21 | 0,00 |
| 19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 12.200,79 | -12.200,79 | 0,00 |
| 19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR) | 0,00 | 0,00 | 12.681,42 | 0,00 | -12.681,42 | 0,00 |

| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB) | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d) | DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e) | DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
| 20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS | 3.403.389,04 | 2.316.252,62 | 1.954.984,47 | 1.917.658,57 | 0,00 |
| 20.1- Educação Infantil | 716.391,77 | 619.094,81 | 553.767,60 | 553.257,90 | 0,00 |
| 20.2- Ensino Fundamental | 1.845.459,06 | 966.479,36 | 767.331,35 | 732.399,40 | 0,00 |
| 20.3- Educação de Jovens e Adultos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 20.4- Educação Especial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 20.5- Administração Geral | 841.538,21 | 730.678,45 | 633.885,52 | 632.001,27 | 0,00 |
| 20.6- Transporte (Escolar) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 20.7- Outras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6 | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d) | DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e) | DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
| 21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB | 7.120.099,46 | 5.051.688,39 | 4.681.875,24 | 4.591.019,67 | 0,00 |
| 21.1- Educação Infantil | 2.956.339,26 | 2.039.245,59 | 1.970.858,38 | 1.947.872,30 | 0,00 |
| 21.1.1- Creche | 2.449.880,62 | 1.631.585,34 | 1.596.288,13 | 1.581.980,38 | 0,00 |
| 21.1.2- Pré-Escola | 506.458,64 | 407.660,25 | 374.570,25 | 365.891,92 | 0,00 |
| 21.2- Ensino Fundamental | 4.163.760,20 | 3.012.442,80 | 2.711.016,86 | 2.643.147,37 | 0,00 |

| APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL | VALOR |
|---|---|
| 22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e) | 1.954.984,47 |
| 23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4) | 5.258.963,39 |
| 24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q) | 0,00 |
| 25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x) | 0,00 |
| 26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 | 0,00 |
| 27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af)) | 0,00 |
| 28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27) | 7.213.947,86 |

# PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS**

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro



RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

| APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5 | VALOR EXIGIDO (z) | VALOR APLICADO (aa) | % APLICADO (ab) |
|---|---|---|---|
| 29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS | 7.749.224,62 | 7.213.947,86 | 23,27 |

| RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8 | SALDO INICIAL (ac) | RP LIQUIDADOS (ad) | RP PAGOS (ae) | RP CANCELADOS (af) | SALDO FINAL (ag) |
|---|---|---|---|---|---|
| 30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE | 6.141,68 | 0,00 | 6.141,68 | 0,00 | 0,00 |
| 30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos | 6.141,68 | 0,00 | 6.141,68 | 0,00 | 0,00 |
| 30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

**OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE**

| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |
|---|---|---|
| 31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 1.331.750,00 | 1.854.536,18 |
| 31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA | 395.350,00 | 271.522,80 |
| 31.1.1- Salário-Educação | 180.000,00 | 179.184,49 |
| 31.1.2- PDDE | 0,00 | 0,00 |
| 31.1.3- PNAE | 89.350,00 | 53.354,99 |
| 31.1.4- PNATE | 126.000,00 | 38.983,30 |
| 31.1.5- Outras Transferências do FNDE | 0,00 | 0,02 |
| 31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS | 400.000,00 | 0,00 |
| 31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO | 0,00 | 0,00 |
| 31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO | 0,00 | 0,00 |
| 31.5- RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB | 0,00 | 0,00 |
| 31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 536.400,00 | 1.583.013,38 |

| OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6 | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d) | DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e) | DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
|---|---|---|---|---|---|
| 32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO | 2.461.127,59 | 1.962.501,64 | 1.597.411,45 | 1.578.575,16 | 0,00 |
| 32.1- Educação Infantil | 591.208,13 | 377.920,48 | 377.920,48 | 374.086,48 | 0,00 |
| 32.2- Ensino Fundamental | 1.652.491,20 | 1.406.203,13 | 1.060.759,12 | 1.053.682,34 | 0,00 |
| 32.3- Ensino Médio | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.4- Ensino Superior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.5- Ensino Profissional | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.6- Educação de Jovens e Adultos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.7- Educação Especial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.8- Outras | 217.428,26 | 178.378,03 | 158.731,85 | 150.806,34 | 0,00 |

| TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d) | DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e) | DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
|---|---|---|---|---|---|
| 33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32) | 9.581.227,05 | 7.014.190,03 | 6.279.286,69 | 6.169.594,83 | 0,00 |

# PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS**

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro



RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 33.1- Despesas Correntes | 8.713.475,26 | 6.958.033,83 | 6.230.364,49 | 6.124.506,63 | 0,00 |
| 33.1.1- Pessoal Ativo | 5.425.440,13 | 4.069.359,09 | 4.069.359,09 | 4.015.338,67 | 0,00 |
| 33.1.2- Pessoal Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 33.1.4- Outras Despesas Correntes | 3.288.035,13 | 2.888.674,74 | 2.161.005,40 | 2.109.167,96 | 0,00 |
| 33.2- Despesas de Capital | 757.389,88 | 56.156,20 | 48.922,20 | 45.088,20 | 0,00 |
| 33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 33.2.2- Outras Despesas de Capital | 757.389,88 | 56.156,20 | 48.922,20 | 45.088,20 | 0,00 |

| CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA | FUNDEB (ah) | SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj) |
|---|---|---|
| 34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | 24.882,21 | 56.085,62 |
| 35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário) | 2.881.474,98 | 179.184,49 |
| 36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar) | 2.673.111,10 | 168.403,76 |
| 37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE | 233.246,09 | 66.866,35 |
| 38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS) | 0,00 | 0,00 |
| 39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS) | 0,00 | 0,00 |
| 40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário) | 233.246,09 | 66.866,35 |

ADEMIR FELICIO GARCIA:38586797120 Assinado de forma digital por ADEMIR FELICIO GARCIA:38586797120 Dados: 2025.12.05 08:23:53 -04'00'

ADEMIR FELICIO GARCIA

PREFEITO

ANGELICA PAULA DE OLIVEIRA:02766800140 Assinado de forma digital por ANGELICA PAULA DE OLIVEIRA:02766800140 Dados: 2025.12.05 08:24:02 -04'00'

ANGELICA PAULA DE OLIVEIRA

CONTADORA

1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.
2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3) § Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9) Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL**

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1

| RECEITAS | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS JAN A OUT (b) | SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b) |
|---|---|---|---|
| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (e) | SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e) |
|---|---|---|---|
| DESPESAS DE CAPITAL | 19.169.032,18 | 10.559.388,29 | 8.609.643,89 |
| Investimentos | 18.426.472,18 | 9.819.733,13 | 8.606.739,05 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida | 742.560,00 | 739.655,16 | 2.904,84 |
| (-) Incentivos Fiscais a Contribuinte | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II) | 19.169.032,18 | 10.559.388,29 | 8.609.643,89 |
| RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I) | 19.169.032,18 <(d - a)> | 10.559.388,29 <(e - b)> | 8.609.643,89 <(f - c)> |

ADEMIR FELICIO GARCIA:38586797120 Assinado de forma digital por ADEMIR FELICIO GARCIA:38586797120 Dados: 2025.12.05 08:24:24 -04'00'

ADEMIR FELICIO GARCIA

PREFEITO

ANGELICA PAULA DE OLIVEIRA:02766800140 Assinado de forma digital por ANGELICA PAULA DE OLIVEIRA:02766800140 Dados: 2025.12.05 08:24:35 -04'00'

ANGELICA PAULA DE OLIVEIRA

CONTADORA

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [22425], PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE

# PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: 2024 a 2099

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1

| FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO) | | | | |
|---|---|---|---|---|
| EXERCÍCIO | RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a) | DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b) | RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b) | SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c) |
| 2022 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2023 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2024 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2025 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2026 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2027 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2028 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2029 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2030 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2031 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2032 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2033 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2034 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2035 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2036 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2037 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2038 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2039 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2040 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2041 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2042 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2043 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2044 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2045 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2046 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2047 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2048 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2049 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2050 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2051 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2052 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2053 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2054 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2055 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2056 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2057 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2058 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2059 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2060 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2061 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2062 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2063 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2064 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2065 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2066 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2067 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2068 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2069 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2070 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2071 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2072 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2073 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2074 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2075 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2076 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2077 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2078 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

FONTE: SCPI - Contabilidade [22425], PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE

# PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: 2024 a 2099

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 2079 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2080 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2081 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2082 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2083 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2084 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2085 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2086 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2087 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2088 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2089 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2090 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2091 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2092 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2093 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2094 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2095 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2096 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2097 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2098 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2099 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

Notas:

1. Projeção atuarial elaborada em 28/02/2023 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.
2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

ADEMIR FELICIO GARCIA:38586797120 Assinado de forma digital por ADEMIR FELICIO GARCIA:38586797120 Dados: 2025.12.05 08:24:56 -04'00'

ADEMIR FELICIO GARCIA

PREFEITO

ANGELICA PAULA DE OLIVEIRA:02766800140 Assinado de forma digital por ANGELICA PAULA DE OLIVEIRA:02766800140 Dados: 2025.12.05 08:25:06 -04'00'

ANGELICA PAULA DE OLIVEIRA

CONTADORA

FONTE: SCPI - Contabilidade [22425], PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE

# PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

PERIODO: Janeiro a outubro

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III ) R$ 1

| RECEITAS | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS (b) | SALDO A REALIZAR (c) = (a-b) |
|---|---|---|---|
| RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I) | 0,00 | 237,52 | -237,52 |
| Receita de Alienação de Bens Móveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Alienação de Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Alienação de Bens Intangíveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras | 0,00 | 237,52 | -237,52 |

| DESPESAS | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS (e) | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g) | SALDO (h) = (d-e) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II) | 3.642,63 | 980,00 | 980,00 | 980,00 | 0,00 | 0,00 | 2.662,63 |
| Despesas de Capital | 3.642,63 | 980,00 | 980,00 | 980,00 | 0,00 | 0,00 | 2.662,63 |
| Investimentos | 3.642,63 | 980,00 | 980,00 | 980,00 | 0,00 | 0,00 | 2.662,63 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes dos Regimes de Previdência | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Regime Próprio dos Servidores Públicos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| SALDO FINANCEIRO APLICAR | 2024 (i) | 2025 (j) = (Ib – (IIf+ IIg)) | SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj) |
|---|---|---|---|
| VALOR (III) | 3.642,63 | -742,48 | 2.900,15 |

ADEMIR FELICIO GARCIA:38586797120
Assinado de forma digital por ADEMIR FELICIO GARCIA:38586797120
Dados: 2025.12.05 08:25:24 -04'00'

ADEMIR FELICIO GARCIA

PREFEITO

ANGELICA PAULA DE OLIVEIRA:02766800140
Assinado de forma digital por ANGELICA PAULA DE OLIVEIRA:02766800140
Dados: 2025.12.05 08:25:34 -04'00'

ANGELICA PAULA DE OLIVEIRA

CONTADORA

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [22425], PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE

# PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE**

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35) R$ 1

| RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (b) | (%) (b/a)x100 |
| RECEITA DE IMPOSTOS (I) | 3.038.400,00 | 3.038.400,00 | 2.067.353,01 | 68,04 |
| Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU | 370.500,00 | 370.500,00 | 337.518,29 | 91,10 |
| Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI | 689.400,00 | 689.400,00 | 269.221,61 | 39,05 |
| Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS | 513.500,00 | 513.500,00 | 455.775,77 | 88,76 |
| Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF | 1.465.000,00 | 1.465.000,00 | 1.004.837,34 | 68,59 |
| RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II) | 22.179.000,00 | 27.721.808,09 | 26.369.648,22 | 95,12 |
| Cota-Parte FPM | 12.630.000,00 | 14.839.869,33 | 11.167.985,01 | 75,26 |
| Cota-Parte ITR | 510.000,00 | 510.000,00 | 1.119.827,13 | 219,57 |
| Cota-Parte IPVA | 660.000,00 | 660.000,00 | 666.965,90 | 101,06 |
| Cota-Parte ICMS | 8.100.000,00 | 11.432.938,76 | 13.342.674,15 | 116,70 |
| Cota-Parte IPI-Exportação | 279.000,00 | 279.000,00 | 72.196,03 | 25,88 |
| Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II) | 25.217.400,00 | 30.760.208,09 | 28.437.001,23 | 92,45 |

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA ( c ) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | | INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ( g ) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | ATÉ BIMESTRE ( d ) | % ( d/c ) x 100 | ATÉ BIMESTRE ( e ) | % ( e/c ) x 100 | ATÉ BIMESTRE ( f ) | % ( f/c ) x 100 | |
| ATENÇÃO BÁSICA (IV) | 817.200,00 | 1.214.020,92 | 1.178.295,37 | 97,06 | 984.594,15 | 81,10 | 969.142,19 | 79,83 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 816.200,00 | 1.037.119,81 | 1.005.095,37 | 96,91 | 980.194,15 | 94,51 | 964.742,19 | 93,02 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 1.000,00 | 176.901,11 | 173.200,00 | 97,91 | 4.400,00 | 2,49 | 4.400,00 | 2,49 | 0,00 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V) | 3.137.000,00 | 3.533.299,48 | 3.098.662,62 | 87,70 | 2.805.351,28 | 79,40 | 2.787.364,77 | 78,89 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 3.136.000,00 | 3.522.199,48 | 3.090.107,62 | 87,73 | 2.796.796,28 | 79,40 | 2.778.809,77 | 78,89 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 1.000,00 | 11.100,00 | 8.555,00 | 77,07 | 8.555,00 | 77,07 | 8.555,00 | 77,07 | 0,00 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI) | 167.840,00 | 133.468,63 | 99.247,25 | 74,36 | 99.247,25 | 74,36 | 97.960,29 | 73,40 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 166.840,00 | 132.468,63 | 99.247,25 | 74,92 | 99.247,25 | 74,92 | 97.960,29 | 73,95 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII) | 50.000,00 | 54.000,00 | 41.142,05 | 76,19 | 26.112,77 | 48,36 | 25.683,97 | 47,56 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 49.000,00 | 53.000,00 | 41.142,05 | 77,63 | 26.112,77 | 49,27 | 25.683,97 | 48,46 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII) | 12.000,00 | 12.000,00 | 6.078,66 | 50,66 | 6.078,66 | 50,66 | 6.078,66 | 50,66 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 12.000,00 | 12.000,00 | 6.078,66 | 50,66 | 6.078,66 | 50,66 | 6.078,66 | 50,66 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (X) | 862.000,00 | 1.121.230,52 | 1.073.312,74 | 95,73 | 798.265,44 | 71,20 | 790.024,14 | 70,46 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 857.000,00 | 1.109.650,52 | 1.061.732,74 | 95,68 | 786.685,44 | 70,89 | 778.444,14 | 70,15 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 5.000,00 | 11.580,00 | 11.580,00 | 100,00 | 11.580,00 | 100,00 | 11.580,00 | 100,00 | 0,00 |
| TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X) | 5.046.040,00 | 6.068.019,55 | 5.496.738,69 | 90,59 | 4.719.649,55 | 77,78 | 4.676.254,02 | 77,06 | 0,00 |

# PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE**

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) RS 1

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS | Despesas Empenhadas (d) | Despesas Liquidadas (e) | Despesas Pagas (f) |
|---|---|---|---|
| Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI) | 5.496.738,69 | 4.719.649,55 | 4.676.254,02 |
| (-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV) | 5.496.738,69 | 4.719.649,55 | 4.676.254,02 |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012) | 0,00 | 4.265.550,18 | 0,00 |
| Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII) | 0,00 | 454.099,37 | 0,00 |
| Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal) | 19,33 | 16,60 | |

| CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012 | LIMITE NÃO CUMPRIDO | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Saldo Inicial (no Exercício atual) (h) | Despesas Custeadas no Exercício de Referência | | | Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j)) |
| | | Empenhadas (i) | Liquidadas (j) | Pagas (k) | |
| Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo inicial = XIXd) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| EXERCÍCIO DO EMPENHO | Valor Mínimo para aplicação em ASPS ( m ) | Valor aplicado em ASPS no exercício ( n ) | Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0 | Total inscrito em RP no exercício (p) | RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd) | Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0) | Total de RP pagos (s) | Total de RP a pagar (t) | Total de RP cancelados ou prescritos (u) | Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)) |
| Empenhos de 2025 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Empenhos de 2024 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Empenhos de 2023 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Empenhos de 2022 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Empenhos de 2021 e anteriores | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

# PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE**

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35) R$ 1

| | |
|---|---|
| **TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")** | 0,00 |
| **TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)** | 0,00 |
| **TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)** | 0,00 |

| **CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012** | **RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS** | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Saldo Inicial (no Exercício atual) (w) | Despesas Custeadas no Exercício de Referência | | | Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y)) |
| | | Empenhadas (x) | Liquidadas (y) | Pagas (z) | |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| **RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO** | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (b) | (%) (b/a)x100 |
| RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII) | 5.359.050,00 | 6.273.337,30 | 1.797.550,00 | 28,65 |
| Proveniente da União | 4.130.950,00 | 4.198.005,44 | 1.169.475,78 | 27,86 |
| Proveniente dos Estados | 1.228.100,00 | 2.075.331,86 | 628.074,22 | 30,26 |
| Proveniente de outros Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS (XXX) | 0,00 | 847.231,86 | 507.565,76 | 59,91 |
| TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX) | 5.359.050,00 | 7.120.569,16 | 2.305.115,76 | 32,37 |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE**

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35) R$ 1

| DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA ( c ) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | | INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ( g ) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | ATÉ BIMESTRE ( d ) | % ( d/c ) x 100 | ATÉ BIMESTRE ( e ) | % ( e/c ) x 100 | ATÉ BIMESTRE ( f ) | % ( f/c ) x 100 | |
| ATENÇÃO BÁSICA (XXXII) | 2.933.650,00 | 3.142.294,15 | 1.178.559,82 | 37,51 | 1.103.608,69 | 35,12 | 1.088.857,43 | 34,65 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 1.933.150,00 | 2.107.864,81 | 1.164.910,02 | 55,26 | 1.089.958,89 | 51,71 | 1.075.207,63 | 51,01 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 1.000.500,00 | 1.034.429,34 | 13.649,80 | 1,32 | 13.649,80 | 1,32 | 13.649,80 | 1,32 | 0,00 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII) | 2.152.000,00 | 3.127.800,25 | 305.606,33 | 9,77 | 54.736,33 | 1,75 | 54.736,33 | 1,75 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 1.892.000,00 | 2.191.742,75 | 305.606,33 | 13,94 | 54.736,33 | 2,50 | 54.736,33 | 2,50 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 260.000,00 | 936.057,50 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV) | 108.000,00 | 119.283,83 | 72.451,70 | 60,74 | 72.451,70 | 60,74 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 108.000,00 | 119.283,83 | 72.451,70 | 60,74 | 72.451,70 | 60,74 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV) | 16.000,00 | 16.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 11.000,00 | 11.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 5.000,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI) | 79.400,00 | 85.212,64 | 49.701,66 | 58,33 | 49.701,66 | 58,33 | 48.936,31 | 57,43 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 79.400,00 | 85.212,64 | 49.701,66 | 58,33 | 49.701,66 | 58,33 | 48.936,31 | 57,43 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII) | 40.000,00 | 104.982,76 | 1.250,00 | 1,19 | 1.250,00 | 1,19 | 1.250,00 | 1,19 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 40.000,00 | 104.982,76 | 1.250,00 | 1,19 | 1.250,00 | 1,19 | 1.250,00 | 1,19 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII) | 5.329.050,00 | 6.595.573,63 | 1.607.569,51 | 24,37 | 1.281.748,38 | 19,43 | 1.193.780,07 | 18,10 | 0,00 |

# PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE**

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) — R$ 1

| DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA ( c ) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | | INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ( g ) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | ATÉ BIMESTRE ( d ) | % ( d/c ) x 100 | ATÉ BIMESTRE ( e ) | % ( e/c ) x 100 | ATÉ BIMESTRE ( f ) | % ( f/c ) x 100 | |
| ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII) | 3.750.850,00 | 4.356.315,07 | 2.356.855,19 | 54,10 | 2.088.202,84 | 47,94 | 2.057.999,62 | 47,24 | 0,00 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII) | 5.289.000,00 | 6.661.099,73 | 3.404.268,95 | 51,11 | 2.860.087,61 | 42,94 | 2.842.101,10 | 42,67 | 0,00 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV) | 275.840,00 | 252.752,46 | 171.698,95 | 67,93 | 171.698,95 | 67,93 | 97.960,29 | 38,76 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV) | 66.000,00 | 70.000,00 | 41.142,05 | 58,77 | 26.112,77 | 37,30 | 25.683,97 | 36,69 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI) | 91.400,00 | 97.212,64 | 55.780,32 | 57,38 | 55.780,32 | 57,38 | 55.014,97 | 56,59 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII) | 902.000,00 | 1.226.213,28 | 1.074.562,74 | 87,63 | 799.515,44 | 65,20 | 791.274,14 | 64,53 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX) | 10.375.090,00 | 12.663.593,18 | 7.104.308,20 | 56,10 | 6.001.397,93 | 47,39 | 5.870.034,09 | 46,35 | 0,00 |

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

ADEMIR FELICIO GARCIA:38586797120 — Assinado de forma digital por ADEMIR FELICIO GARCIA:38586797120 Dados: 2025.12.05 08:26:07 -04'00'

ADEMIR FELICIO GARCIA

PREFEITO

ANGELICA PAULA DE OLIVEIRA:02766800140 — Assinado de forma digital por ANGELICA PAULA DE OLIVEIRA:02766800140 Dados: 2025.12.05 08:26:16 -04'00'

ANGELICA PAULA DE OLIVEIRA

CONTADORA

# PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS**

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro



RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1

| ESPECIFICAÇÃO | SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a) | REGISTROS EFEUADOS EM 2025 | | SALDO TOTAL (b) |
|---|---|---|---|---|
| | | NO BIMESTRE (d) | JAN A OUT (c) | |
| TOTAL DE ATIVOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativos Constituídos pela SPE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DE PASSIVOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Provisões de PPP | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Passivos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ATOS POTENCIAIS PASSIVOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Obrigações Contratuais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Riscos não Provisionados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Garantias Concedidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Passivos Contingentes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| ESPECIFICAÇÃO | 2024 | 2025 | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | 2030 | 2031 | 2032 | 2033 | 2034 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENT** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **Contratadas (I.1)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **A contratar (I.2)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **Contratadas (II.1)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **A contratar (II.2)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RC** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

ANGELICA PAULA DE OLIVEIRA:02766800140 Assinado de forma digital por ANGELICA PAULA DE OLIVEIRA:02766800140 Dados: 2025.12.05 08:27:01 -04'00'

ADEMIR FELICIO GARCIA

PREFEITO

ANGELICA PAULA DE OLIVEIRA:02766800140 Assinado de forma digital por ANGELICA PAULA DE OLIVEIRA:02766800140 Dados: 2025.12.05 08:27:11 -04'00'

ANGELICA PAULA DE OLIVEIRA

CONTADORA

FONTE: SCPI - Contabilidade [22425], PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE

# PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL



PERIODO: Janeiro a outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro

LRF, Art. 48 – Anexo 14 — R$ 1

| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO | Até o Bimestre |
|---|---|
| RECEITAS | |
| Previsão Inicial | 45.010.287,00 |
| Previsão Atualizada | 59.436.130,45 |
| Receitas Realizadas | 39.575.168,69 |
| Déficit Orçamentário | 0,00 |
| Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais) | 3.603.736,41 |

| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS | Até o Bimestre |
|---|---|
| DESPESAS | |
| Dotação Inicial | 45.010.287,00 |
| Créditos Adicionais | 19.313.474,67 |
| Dotação Atualizada | 64.323.761,67 |
| Despesas Empenhadas | 46.280.085,57 |
| Despesas Liquidadas | 33.854.395,75 |
| Despesas Pagas | 33.005.539,54 |
| Superávit Orçamentário | 5.720.772,94 |

| DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO | Até o Bimestre |
|---|---|
| Despesas Empenhadas | 46.280.085,57 |
| Despesas Liquidadas | 33.854.395,75 |

| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL | Até o Bimestre |
|---|---|
| Receita Corrente Líquida | 41.343.663,90 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento | 41.343.663,90 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal | 40.954.422,15 |

| RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA | Até o Bimestre |
|---|---|
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | 1.783.019,16 |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | 472.751,58 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | 472.751,58 |
| Despesas Previdenciárias Pagas | 412.925,67 |
| Resultado Previdenciário | 1.310.267,58 |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Pagas | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 |

| RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL | Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a) | Resultado Apurado até o Bimestre ( b ) | % em Relação à Meta (b/a) |
|---|---|---|---|
| Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha | 1.365.300,00 | 4.497.402,67 | 329,41 |
| Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha | 2.681.743,52 | 4.815.965,10 | 179,58 |

# PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

2 de 2 PERIODO: Janeiro a outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

| MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR | Inscrição | Cancelamento Até o Bimestre | Pagamento Até o Bimestre | Saldo a Pagar |
|---|---|---|---|---|
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | 64.727,30 | 0,00 | 63.350,25 | 1.377,05 |
| Poder Executivo | 64.727,30 | 0,00 | 63.350,25 | 1.377,05 |
| Poder Legislativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Poder Judiciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ministério Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Defensoria Pública | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS | 2.672.253,29 | 647.864,52 | 994.326,54 | 1.030.062,23 |
| Poder Executivo | 2.672.253,29 | 647.864,52 | 994.326,54 | 1.030.062,23 |
| Poder Legislativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Poder Judiciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ministério Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Defensoria Pública | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 2.736.980,59 | 647.864,52 | 1.057.676,79 | 1.031.439,28 |

| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE | Valor Apurado até o Bimestre | Limites Constitucionais Anuais | |
|---|---|---|---|
| | | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado até o Bimestre |
| Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino | 7.213.947,86 | 25,00 | 23,27 |
| Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica | 2.420.180,82 | 70,00 | 86,26 |
| Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil | 0,00 | 50,00 | 0,00 |
| Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital | 0,00 | 15,00 | 0,00 |

| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL | Valor Apurado até o Bimestre | Saldo Não Realizado |
|---|---|---|
| Receita de Operação de Crédito | 0,00 | 0,00 |
| Despesa de Capital Líquida | 10.559.388,29 | 8.609.643,89 |

| RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS | Valor apurado até o Bimestre | Saldo a Realizar |
|---|---|---|
| Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos | 237,52 | -237,52 |
| Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos | 980,00 | 2.662,63 |

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | Valor Apurado até o Bimestre | Limite Constitucional Anual | |
|---|---|---|---|
| | | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado até o Bimestre |
| Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos | 4.719.649,55 | 15,00 | 16,60 |

| DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP | Valor Apurado no Exercício Corrente |
|---|---|
| Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%) | 0,00 |

ADEMIR FELICIO GARCIA:38586797120 Assinado de forma digital por ADEMIR FELICIO GARCIA:38586797120 Dados: 2025.12.05 08:27:32 -04'00'

ADEMIR FELICIO GARCIA

PREFEITO

ANGELICA PAULA DE OLIVEIRA:02766800140 Assinado de forma digital por ANGELICA PAULA DE OLIVEIRA:02766800140 Dados: 2025.12.05 08:27:42 -04'00'

ANGELICA PAULA DE OLIVEIRA

CONTADORA

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 081/2024**

**Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE - MT**

**Contratado: EDITORA OPET LTDA**

**Vigência:** 05/12/2025 a 05/12/2026

**Objeto:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de livros didáticos e paradidáticos para distribuição aos estudantes da educação infantil, anos iniciais e finais do ensino fundamental para atender a demanda da Secretaria Municipal de Edu-

cação do Município de Figueirópolis D'oeste – MT, conforme adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE 069/2024 oriunda do Pregão Eletrônico nº 023/2024 do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da AMAG – CIMAG.

Valor: Valor total da aquisição é de R$ 312.185,00 (Trezentos e doze mil, cento e oitenta e cinco reais). Passará a ser de R$ 326.199,17 (trezentos e vinte e seis mil, cento e noventa e nove reais e dezessete centavos).

Figueirópolis D'Oeste – MT, 05 de dezembro de 2025.

Ademir Felício Garcia

Prefeito Municipal.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

### TERMO DE PUBLICAÇÃO

TERMO DE CONTRATO Nº 086/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 149/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 061/2025

O MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE/MT torna público que foi celebrado o Contrato nº 086/2025, decorrente do Processo Administrativo nº 149/2025 e Inexigibilidade nº 061/2025, com fundamento no art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021.

Contratante: Município de Gaúcha do Norte/MT, CNPJ 01.614.539/0001-01, representado pelo Prefeito Ari do Prado. Contratada: C. dos S. M. Freitas, CNPJ 49.754.462/0001-93, representada por Caroline dos Santos Marques Freitas.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em show artístico com o cantor "GABRIEL FARRA", a ser realizado no dia 24 de dezembro de 2025, com duração mínima de 1h30.

Valor total: R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Forma de pagamento: Pagamento integral em até 5 (cinco) dias após a realização do show, conforme repasse estadual. Não havendo repasse, o Município efetuará o pagamento integral nos mesmos prazos e condições.

Dotação Orçamentária: Órgão: 12 Unidade: 007 Projeto/Atividade: 20004 Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 Código Reduzido: 263

Vigência: 03 (três) meses, com término em 08/03/2025, podendo ser prorrogada conforme a Lei nº 14.133/2021.

Gaúcha do Norte/MT, 08 de dezembro de 2025.

ARI DO PRADO

Prefeito Municipal

Contratante

---

### TERMO DE PUBLICAÇÃO

TERMO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 087/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 150/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 062/2025

O Município de Gaúcha do Norte – MT torna público que foi celebrado o Contrato nº 087/2025, oriundo do Processo Administrativo nº 150/2025, Inexigibilidade nº 062/2025, tendo como Contratante o MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE – MT e como Contratada a empresa C. DOS S. M. FREITAS, inscrita no CNPJ nº 49.754.462/0001-93.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em show artístico com a banda "Os Originais", a ser realizado no dia 25 de dezembro de 2025, com duração mínima de 1h30min.

Valor: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Vigência: 03 (três) meses, contados da assinatura até 08/03/2025.

Fundamentação Legal: Art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021.

Gaúcha do Norte/MT, 08 de dezembro de 2025.

ARI DO PRADO

Prefeito Municipal

Contratante

---

### TERMO DE PUBLICAÇÃO

TERMO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 088/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 151/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 063/2025

O Município de Gaúcha do Norte – MT torna público que foi celebrado o Contrato nº 088/2025, oriundo do Processo Administrativo nº 151/2025, Inexigibilidade nº 063/2025, tendo como Contratante o MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE – MT e como Contratada a empresa DMD PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 43.744.690/0001-04.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em show artístico com a dupla "DÉBORA E DANIELA", a ser realizado no dia 30 de dezembro de 2025, com duração mínima de 1h30min.

Valor: R$ 90.000,00 (noventa mil reais).

Vigência: 03 (três) meses, contados da assinatura até 08/03/2025.

Fundamentação Legal: Art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021.

Gaúcha do Norte/MT, 08 de dezembro de 2025.

ARI DO PRADO

Prefeito Municipal

Contratante

---

### TERMO DE PUBLICAÇÃO

TERMO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 089/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 152/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 064/2025

O Município de Gaúcha do Norte – MT torna público que foi celebrado o Contrato nº 089/2025, oriundo do Processo Administrativo nº 152/2025, Inexigibilidade nº 064/2025, tendo como Contratante o MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE – MT e como Contratada a empresa C. DOS S. M. FREITAS, inscrita no CNPJ nº 49.754.462/0001-93.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em show artístico com a dupla e banda "JORGE E MIGUEL", a ser realizado no dia 31 de dezembro de 2025, com duração mínima de 1h30min.

Valor: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Vigência: 03 (três) meses, contados da assinatura até 08/03/2025.

Fundamentação Legal: Art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021.

Gaúcha do Norte/MT, 08 de dezembrode 2025.

ARI DO PRADO

Prefeito Municipal

Contratante

**TERMO DE PUBLICAÇÃO**

TERMO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 085/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 147/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2025
O Município de Gaúcha do Norte – MT torna público que foi celebrado o Contrato Administrativo nº 085/2025, decorrente da Dispensa de Licitação nº 147/2025, Processo Licitatório nº 31/2025, tendo como Contratante o MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE – MT, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, e como contratada a empresa DVL ENGENHARIA ELÉTRICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 31.873.504/0001-40.
Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria em engenharia elétrica, incluindo levantamento técnico in loco, análise de cargas, relatório conclusivo, elaboração e protocolo dos croquis junto à Energisa-MT, acompanhamento do processo até aprovação final e emissão de ART.
Valor: R$ 60.500,00 (sessenta mil e quinhentos reais).
Vigência: Até 04 de fevereiro de 2026.
Fundamentação Legal: Art. 74, III, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Gaúcha do Norte/MT, 05 de dezembro de 2025.

_____
ARI DO PRADO
Prefeito Municipal
Contratante

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

**PORTARIA 230/GP/2025**

**PORTARIA Nº230/GP/2025 De, 01 de dezembro de 2025.**

**JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES**, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder FÉRIAS ao funcionário IGOR CAVALCANTE SALES exercendo a função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - Sec. De ADM, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 18 de NOVEMBRO de 2024 a 18 de NOVEMBRO de 2025. Que serão gozadas a partir do dia 08 de DEZEMBRO de 2025 a 06 de JANEIRO de 2026.**

**Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º -** Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

**Gabinete do Prefeito, 01 de dezembro de 2025.**

**JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES**

**Prefeito Municipal**

## RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 3º BIMESTRE

# PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL



PERIODO: Janeiro a junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

| RECEITAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO A REALIZAR |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | BIMESTRE | % | JAN A JUN | % | |
| | | (a) | (b) | (b/a) | (c) | (c/a) | (a-c) |
| RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 54.707.482,59 | 56.789.258,76 | 7.836.257,68 | 13,80 | 23.163.181,93 | 40,79 | 33.626.076,83 |
| RECEITAS CORRENTES | 54.626.482,59 | 56.708.258,76 | 7.836.257,68 | 13,82 | 23.163.181,93 | 40,85 | 33.545.076,83 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 7.510.122,54 | 7.510.122,54 | 1.274.229,92 | 16,97 | 2.165.908,19 | 28,84 | 5.344.214,35 |
| Impostos | 6.760.980,00 | 6.760.980,00 | 1.250.124,02 | 18,49 | 1.947.806,60 | 28,81 | 4.813.173,40 |
| Taxas | 239.000,00 | 239.000,00 | 19.537,80 | 8,17 | 191.727,06 | 80,22 | 47.272,94 |
| Contribuição de Melhoria | 510.142,54 | 510.142,54 | 4.568,10 | 0,90 | 26.374,53 | 5,17 | 483.768,01 |
| CONTRIBUIÇÕES | 1.227.787,98 | 1.227.787,98 | 122.935,22 | 10,01 | 436.159,57 | 35,52 | 791.628,41 |
| Contribuições Sociais | 877.787,98 | 877.787,98 | 0,00 | 0,00 | 81.380,07 | 9,27 | 796.407,91 |
| Contribuições Econômicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 350.000,00 | 350.000,00 | 122.935,22 | 35,12 | 354.779,50 | 101,37 | -4.779,50 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 1.008.000,00 | 1.008.000,00 | 119.187,71 | 11,82 | 355.086,01 | 35,23 | 652.913,99 |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Valores Mobiliários | 1.008.000,00 | 1.008.000,00 | 119.187,71 | 11,82 | 355.086,01 | 35,23 | 652.913,99 |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração de Recursos Naturais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração do Patrimônio Intangível | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Cessão de Direitos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 180.000,00 | 180.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 180.000,00 |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades referentes à Saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Serviços | 180.000,00 | 180.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 180.000,00 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 44.427.572,07 | 46.509.348,24 | 6.313.602,91 | 13,57 | 20.199.726,24 | 43,43 | 26.309.622,00 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 17.734.902,47 | 17.734.902,47 | 2.699.180,62 | 15,22 | 7.772.912,43 | 43,83 | 9.961.990,04 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 20.459.123,04 | 22.540.899,21 | 2.868.767,53 | 12,73 | 10.092.919,78 | 44,78 | 12.447.979,43 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 6.233.546,56 | 6.233.546,56 | 745.654,76 | 11,96 | 2.333.894,03 | 37,44 | 3.899.652,53 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Transferências Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 273.000,00 | 273.000,00 | 6.301,92 | 2,31 | 6.301,92 | 2,31 | 266.698,08 |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | 236.000,00 | 236.000,00 | 6.301,92 | 2,67 | 6.301,92 | 2,67 | 229.698,08 |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 37.000,00 | 37.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 37.000,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 81.000,00 | 81.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 81.000,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Móveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Intangíveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 81.000,00 | 81.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 81.000,00 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 81.000,00 | 81.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 81.000,00 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Tranferências de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Integralização do Capital Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resgate de Títulos do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 1.580.212,02 | 1.580.212,02 | 0,00 | 0,00 | 267.474,95 | 16,93 | 1.312.737,07 |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II) | 56.287.694,61 | 58.369.470,78 | 7.836.257,68 | 13,43 | 23.430.656,88 | 40,14 | 34.938.813,90 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

# PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL



PERIODO: Janeiro a junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

| RECEITAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO A REALIZAR |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | BIMESTRE | % | JAN A JUN | % | |
| | | (a) | (b) | (b/a) | (c) | (c/a) | (a-c) |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV) | 56.287.694,61 | 58.369.470,78 | 7.836.257,68 | 13,43 | 23.430.656,88 | 40,14 | 34.938.813,90 |
| DÉFICIT (VI) | | | | | 259.040,65 | | |
| TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI) | 56.287.694,61 | 58.369.470,78 | 7.836.257,68 | 13,43 | 23.689.697,53 | 40,59 | 34.679.773,25 |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | | |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | 0,00 | 0,00 | | | | | |
| Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais (CC 5.2.2.1.3.01.00) | | 0,00 | | | 0,00 | | |

# PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho



RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1

| DESPESAS | DOTACAO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS | | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | BIMESTRE | JAN A JUN (f) | | BIMESTRE | JAN A JUN (h) | | | |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII) | 56.287.694,61 | 54.291.954,22 | 8.445.708,94 | 27.902.715,48 | 26.389.238,74 | 8.031.580,64 | 22.654.989,20 | 31.636.965,02 | 21.131.059,95 | 0,00 |
| DESPESAS CORRENTES | 51.012.235,89 | 48.481.764,59 | 8.332.655,57 | 26.809.995,16 | 21.671.769,43 | 7.918.527,27 | 21.562.268,88 | 26.919.495,71 | 20.057.622,47 | 0,00 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 20.611.797,70 | 17.071.781,65 | 2.737.392,50 | 8.523.823,29 | 8.547.958,36 | 2.737.392,50 | 8.523.823,29 | 8.547.958,36 | 8.425.567,35 | 0,00 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 30.400.438,19 | 31.409.982,94 | 5.595.263,07 | 18.286.171,87 | 13.123.811,07 | 5.181.134,77 | 13.038.445,59 | 18.371.537,35 | 11.632.055,12 | 0,00 |
| Transferências a Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Correntes | 30.400.438,19 | 31.409.982,94 | 5.595.263,07 | 18.286.171,87 | 13.123.811,07 | 5.181.134,77 | 13.038.445,59 | 18.371.537,35 | 11.632.055,12 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 4.260.458,72 | 4.798.145,63 | 113.053,37 | 1.092.720,32 | 3.705.425,31 | 113.053,37 | 1.092.720,32 | 3.705.425,31 | 1.073.437,48 | 0,00 |
| INVESTIMENTOS | 3.740.458,72 | 4.167.145,63 | 31.016,80 | 556.736,97 | 3.610.408,66 | 31.016,80 | 556.736,97 | 3.610.408,66 | 552.980,97 | 0,00 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 520.000,00 | 631.000,00 | 82.036,57 | 535.983,35 | 95.016,65 | 82.036,57 | 535.983,35 | 95.016,65 | 520.456,51 | 0,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 1.015.000,00 | 1.012.044,00 | 0,00 | 0,00 | 1.012.044,00 | 0,00 | 0,00 | 1.012.044,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 0,00 | 2.862.116,05 | 464.151,78 | 1.034.708,33 | 1.827.407,72 | 464.151,78 | 1.034.708,33 | 1.827.407,72 | 798.231,39 | 0,00 |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX) | 56.287.694,61 | 57.154.070,27 | 8.909.860,72 | 28.937.423,81 | 28.216.646,46 | 8.495.732,42 | 23.689.697,53 | 33.464.372,74 | 21.929.291,34 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI) | 56.287.694,61 | 57.154.070,27 | 8.909.860,72 | 28.937.423,81 | 28.216.646,46 | 8.495.732,42 | 23.689.697,53 | 33.464.372,74 | 21.929.291,34 | 0,00 |
| SUPERÁVIT (XIII) | | | | 0,00 | | | 0,00 | | 0,00 | |
| TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII) | 56.287.694,61 | 57.154.070,27 | 8.909.860,72 | 28.937.423,81 | | 8.495.732,42 | 23.689.697,53 | | 21.929.291,34 | 0,00 |
| RESERVA DO RPPS | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | | | 0,00 | | |

# PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL



PERIODO: Janeiro a junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

| RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO A REALIZAR |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | BIMESTRE | % | JAN A JUN | % | |
| | | (a) | (b) | (b/a) | (c) | (c/a) | (a-c) |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 1.580.212,02 | 1.580.212,02 | 0,00 | 0,00 | 267.474,95 | 16,93 | 1.312.737,07 |
| RECEITAS CORRENTES | 1.580.212,02 | 1.580.212,02 | 0,00 | 0,00 | 267.474,95 | 16,93 | 1.312.737,07 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Taxas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição de Melhoria | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÕES | 1.580.212,02 | 1.580.212,02 | 0,00 | 0,00 | 267.474,95 | 16,93 | 1.312.737,07 |
| Contribuições Sociais | 1.580.212,02 | 1.580.212,02 | 0,00 | 0,00 | 267.474,95 | 16,93 | 1.312.737,07 |
| Contribuições Econômicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Valores Mobiliários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração de Recursos Naturais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração do Patrimônio Intangível | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Cessão de Direitos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades referentes à Saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Tranferências Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Móveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Intangíveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Tranferências de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Integralização do Capital Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resgate de Títulos do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

# PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho



RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R$ Milhares

| DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS | DOTACAO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS | | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | BIMESTRE | JAN A JUN (f) | | BIMESTRE | JAN A JUN (h) | | | |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 0,00 | 2.862.116,05 | 464.151,78 | 1.034.708,33 | 1.827.407,72 | 464.151,78 | 1.034.708,33 | 1.827.407,72 | 798.231,39 | 0,00 |
| DESPESAS CORRENTES | 0,00 | 2.862.116,05 | 464.151,78 | 1.034.708,33 | 1.827.407,72 | 464.151,78 | 1.034.708,33 | 1.827.407,72 | 798.231,39 | 0,00 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 0,00 | 2.862.116,05 | 464.151,78 | 1.034.708,33 | 1.827.407,72 | 464.151,78 | 1.034.708,33 | 1.827.407,72 | 798.231,39 | 0,00 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INVESTIMENTOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

# PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO**

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "e") R$ 1

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | BIMESTRE | JAN A JUN | % | | BIMESTRE | JAN A JUN | % | | |
| | | (a) | | (b) | (b/total b) | (c) = (a-b) | | (d) | (d/total d) | (e) = (a-d) | (f) |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 56.287.694,61 | 54.291.954,22 | 8.445.708,94 | 27.902.715,48 | 96,42 | 26.389.238,74 | 8.031.580,64 | 22.654.989,20 | 95,63 | 31.636.965,02 | 0,00 |
| Legislativa | 2.361.000,00 | 2.361.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.361.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.361.000,00 | 0,00 |
| Ação Legislativa | 2.361.000,00 | 2.361.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.361.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.361.000,00 | 0,00 |
| Administração | 14.262.979,07 | 13.099.746,95 | 1.626.284,63 | 7.400.982,44 | 25,58 | 5.698.764,51 | 1.907.162,39 | 6.095.045,99 | 25,73 | 7.004.700,96 | 0,00 |
| Administração Geral | 13.742.979,07 | 12.468.746,95 | 1.544.248,06 | 6.864.999,09 | 23,72 | 5.603.747,86 | 1.825.125,82 | 5.559.062,64 | 23,47 | 6.909.684,31 | 0,00 |
| Demais Subfunções | 520.000,00 | 631.000,00 | 82.036,57 | 535.983,35 | 1,85 | 95.016,65 | 82.036,57 | 535.983,35 | 2,26 | 95.016,65 | 0,00 |
| Assistência Social | 2.730.255,04 | 2.457.527,58 | 146.849,12 | 882.646,35 | 3,05 | 1.574.881,23 | 209.508,95 | 543.579,21 | 2,29 | 1.913.948,37 | 0,00 |
| Assistência à Pessoa Idosa | 13.097,12 | 13.097,12 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 13.097,12 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 13.097,12 | 0,00 |
| Assistência à Pessoa com Deficiência | 12.500,00 | 12.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 12.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 12.500,00 | 0,00 |
| Assistência à Criança e ao Adolescente | 20.000,00 | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 20.000,00 | 0,00 |
| Assistência Comunitária | 2.179.657,92 | 2.051.930,46 | 83.219,86 | 721.160,97 | 2,49 | 1.330.769,49 | 145.879,69 | 382.093,83 | 1,61 | 1.669.836,63 | 0,00 |
| Administração Geral | 466.000,00 | 321.000,00 | 51.557,26 | 141.895,38 | 0,49 | 179.104,62 | 51.557,26 | 141.895,38 | 0,60 | 179.104,62 | 0,00 |
| Demais Subfunções | 39.000,00 | 39.000,00 | 12.072,00 | 19.590,00 | 0,07 | 19.410,00 | 12.072,00 | 19.590,00 | 0,08 | 19.410,00 | 0,00 |
| Previdência Social | 2.621.000,00 | 2.621.000,00 | 0,00 | 330.965,84 | 1,14 | 2.290.034,16 | 0,00 | 280.056,77 | 1,18 | 2.340.943,23 | 0,00 |
| Previdência do Regime Estatutário | 2.621.000,00 | 2.621.000,00 | 0,00 | 330.965,84 | 1,14 | 2.290.034,16 | 0,00 | 280.056,77 | 1,18 | 2.340.943,23 | 0,00 |
| Saúde | 7.547.461,46 | 8.235.385,76 | 2.936.800,38 | 6.975.416,63 | 24,11 | 1.259.969,13 | 1.454.533,76 | 4.312.147,73 | 18,20 | 3.923.238,03 | 0,00 |
| Atenção Básica | 7.066.490,26 | 8.021.246,10 | 2.925.158,86 | 6.959.252,96 | 24,05 | 1.061.993,14 | 1.442.892,24 | 4.295.984,06 | 18,13 | 3.725.262,04 | 0,00 |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 480.971,20 | 214.139,66 | 11.641,52 | 16.163,67 | 0,06 | 197.975,99 | 11.641,52 | 16.163,67 | 0,07 | 197.975,99 | 0,00 |
| Educação | 12.002.431,04 | 10.356.349,08 | 1.347.018,15 | 5.247.170,25 | 18,13 | 5.109.178,83 | 1.603.192,16 | 4.669.179,71 | 19,71 | 5.687.169,37 | 0,00 |
| Ensino Fundamental | 10.927.848,32 | 9.481.766,36 | 1.276.146,07 | 5.046.513,52 | 17,44 | 4.435.252,84 | 1.527.154,82 | 4.468.522,98 | 18,86 | 5.013.243,38 | 0,00 |
| Educação Infantil | 500.582,72 | 300.582,72 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 300.582,72 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 300.582,72 | 0,00 |
| Demais Subfunções | 574.000,00 | 574.000,00 | 70.872,08 | 200.656,73 | 0,69 | 373.343,27 | 76.037,34 | 200.656,73 | 0,85 | 373.343,27 | 0,00 |
| Cultura | 267.058,94 | 267.058,94 | 3.845,00 | 30.293,00 | 0,10 | 236.765,94 | 8.245,00 | 10.295,00 | 0,04 | 256.763,94 | 0,00 |
| Difusão Cultural | 267.058,94 | 267.058,94 | 3.845,00 | 30.293,00 | 0,10 | 236.765,94 | 8.245,00 | 10.295,00 | 0,04 | 256.763,94 | 0,00 |
| Direitos da Cidadania | 0,00 | 360.209,79 | 0,00 | 360.111,46 | 1,24 | 98,33 | 0,00 | 360.111,46 | 1,52 | 98,33 | 0,00 |
| Demais Subfunções | 0,00 | 360.209,79 | 0,00 | 360.111,46 | 1,24 | 98,33 | 0,00 | 360.111,46 | 1,52 | 98,33 | 0,00 |
| Urbanismo | 5.774.063,78 | 5.552.215,61 | 739.842,82 | 3.436.457,58 | 11,88 | 2.115.758,03 | 1.059.318,43 | 3.275.236,16 | 13,83 | 2.276.979,45 | 0,00 |
| Infra-Estrutura Urbana | 2.418.760,10 | 1.846.968,31 | 2.250,00 | 2.250,00 | 0,01 | 1.844.718,31 | 2.250,00 | 2.250,00 | 0,01 | 1.844.718,31 | 0,00 |
| Demais Subfunções | 3.355.303,68 | 3.705.247,30 | 737.592,82 | 3.434.207,58 | 11,87 | 271.039,72 | 1.057.068,43 | 3.272.986,16 | 13,82 | 432.261,14 | 0,00 |
| Habitação | 2.603.535,84 | 2.210.343,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.210.343,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.210.343,00 | 0,00 |
| Habitação Urbana | 2.603.535,84 | 2.210.343,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.210.343,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.210.343,00 | 0,00 |
| Saneamento | 440.899,20 | 574.063,27 | 90.510,66 | 344.400,32 | 1,19 | 229.662,95 | 90.510,66 | 344.400,32 | 1,45 | 229.662,95 | 0,00 |
| Saneamento Básico Urbano | 440.899,20 | 574.063,27 | 90.510,66 | 344.400,32 | 1,19 | 229.662,95 | 90.510,66 | 344.400,32 | 1,45 | 229.662,95 | 0,00 |
| Gestão Ambiental | 170.971,20 | 45.971,20 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 45.971,20 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 45.971,20 | 0,00 |
| Preservação e Conservação Ambiental | 95.388,48 | 30.388,48 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 30.388,48 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 30.388,48 | 0,00 |
| Demais Subfunções | 75.582,72 | 15.582,72 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 15.582,72 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 15.582,72 | 0,00 |

FONTE: SCPI - Contabilidade [22500], PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO**

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "e") R$ 1

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | BIMESTRE | JAN A JUN | % | | BIMESTRE | JAN A JUN | % | | |
| | | (a) | | (b) | (b/total b) | (c) = (a-b) | | (d) | (d/total d) | (e) = (a-d) | (f) |
| Agricultura | 296.032,32 | 255.032,32 | 3.814,68 | 41.731,89 | 0,14 | 213.300,43 | 6.137,75 | 22.731,77 | 0,10 | 232.300,55 | 0,00 |
| Abastecimento | 62.985,60 | 21.985,60 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 21.985,60 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 21.985,60 | 0,00 |
| Extensão Rural | 233.046,72 | 233.046,72 | 3.814,68 | 41.731,89 | 0,14 | 191.314,83 | 6.137,75 | 22.731,77 | 0,10 | 210.314,95 | 0,00 |
| Transporte | 3.842.287,36 | 4.531.287,36 | 1.550.743,50 | 2.851.939,72 | 9,86 | 1.679.347,64 | 1.692.971,54 | 2.741.605,08 | 11,57 | 1.789.682,28 | 0,00 |
| Transporte Rodoviário | 3.086.460,16 | 3.775.460,16 | 1.550.743,50 | 2.851.939,72 | 9,86 | 923.520,44 | 1.692.971,54 | 2.741.605,08 | 11,57 | 1.033.855,08 | 0,00 |
| Demais Subfunções | 755.827,20 | 755.827,20 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 755.827,20 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 755.827,20 | 0,00 |
| Desporto e Lazer | 352.719,36 | 352.719,36 | 0,00 | 600,00 | 0,00 | 352.119,36 | 0,00 | 600,00 | 0,00 | 352.119,36 | 0,00 |
| Desporto Comunitário | 352.719,36 | 352.719,36 | 0,00 | 600,00 | 0,00 | 352.119,36 | 0,00 | 600,00 | 0,00 | 352.119,36 | 0,00 |
| Reserva de Contingência | 1.015.000,00 | 1.012.044,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.012.044,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.012.044,00 | 0,00 |
| Demais Subfunções | 1.015.000,00 | 1.012.044,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.012.044,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.012.044,00 | 0,00 |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 0,00 | 2.862.116,05 | 464.151,78 | 1.034.708,33 | 3,58 | 1.827.407,72 | 464.151,78 | 1.034.708,33 | 4,37 | 1.827.407,72 | 0,00 |
| Administração | 0,00 | 355.947,96 | 55.792,69 | 138.125,02 | 0,48 | 217.822,94 | 55.792,69 | 138.125,02 | 0,58 | 217.822,94 | 0,00 |
| Administração Geral | 0,00 | 355.947,96 | 55.792,69 | 138.125,02 | 0,48 | 217.822,94 | 55.792,69 | 138.125,02 | 0,58 | 217.822,94 | 0,00 |
| Saúde | 0,00 | 845.803,16 | 117.904,15 | 297.551,84 | 1,03 | 548.251,32 | 117.904,15 | 297.551,84 | 1,26 | 548.251,32 | 0,00 |
| Atenção Básica | 0,00 | 539.672,53 | 117.904,15 | 297.551,84 | 1,03 | 242.120,69 | 117.904,15 | 297.551,84 | 1,26 | 242.120,69 | 0,00 |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 0,00 | 306.130,63 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 306.130,63 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 306.130,63 | 0,00 |
| Educação | 0,00 | 1.425.972,62 | 254.821,14 | 507.466,20 | 1,75 | 918.506,42 | 254.821,14 | 507.466,20 | 2,14 | 918.506,42 | 0,00 |
| Ensino Fundamental | 0,00 | 1.425.972,62 | 254.821,14 | 507.466,20 | 1,75 | 918.506,42 | 254.821,14 | 507.466,20 | 2,14 | 918.506,42 | 0,00 |
| Urbanismo | 0,00 | 218.556,38 | 31.906,36 | 82.246,67 | 0,28 | 136.309,71 | 31.906,36 | 82.246,67 | 0,35 | 136.309,71 | 0,00 |
| Demais Subfunções | 0,00 | 218.556,38 | 31.906,36 | 82.246,67 | 0,28 | 136.309,71 | 31.906,36 | 82.246,67 | 0,35 | 136.309,71 | 0,00 |
| Saneamento | 0,00 | 15.835,93 | 3.727,44 | 9.318,60 | 0,03 | 6.517,33 | 3.727,44 | 9.318,60 | 0,04 | 6.517,33 | 0,00 |
| Saneamento Básico Urbano | 0,00 | 15.835,93 | 3.727,44 | 9.318,60 | 0,03 | 6.517,33 | 3.727,44 | 9.318,60 | 0,04 | 6.517,33 | 0,00 |
| TOTAL (III) = (I + II) | 56.287.694,61 | 57.154.070,27 | 8.909.860,72 | 28.937.423,81 | 100,00 | 28.216.646,46 | 8.495.732,42 | 23.689.697,53 | 100,00 | 33.464.372,74 | 0,00 |

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [22500], PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho



RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

| RECEITAS PRIMÁRIAS | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS (a) |
|---|---|---|
| | | Jan a jun/2025 |
| RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I) | 55.622.470,78 | 23.081.801,86 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 7.510.122,54 | 2.165.908,19 |
| IPTU | 569.720,00 | 32.816,78 |
| ISS | 743.200,00 | 868.459,06 |
| ITBI | 4.018.360,00 | 856.520,71 |
| IRRF | 578.080,00 | 189.907,15 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 1.600.762,54 | 218.204,49 |
| Contribuições | 350.000,00 | 354.779,50 |
| Receita Patrimonial | 837.000,00 | 355.086,01 |
| Aplicações Financeiras (II) | 837.000,00 | 355.086,01 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Correntes | 46.509.348,24 | 20.199.726,24 |
| Cota Parte do FPM | 13.772.000,00 | 5.936.130,70 |
| Cota Parte do ICMS | 12.830.400,00 | 7.969.021,73 |
| Cota Parte do IPVA | 360.000,00 | 323.996,06 |
| Cota Parte do ITR | 1.160.000,00 | 224.343,21 |
| Transferências da LC 61/1989 | 0,00 | 0,00 |
| Transferencias do FUNDEB | 6.233.546,56 | 2.333.894,03 |
| Outras Transferências Correntes | 12.153.401,68 | 3.412.340,51 |
| Demais Receitas Correntes | 416.000,00 | 6.301,92 |
| Outras Receitas Financeiras (III) | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Correntes Restantes | 416.000,00 | 6.301,92 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)] | 54.785.470,78 | 22.726.715,85 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V) | 2.495.000,00 | 348.855,02 |
| RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI) | 171.000,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII) | 81.000,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito (VIII) | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos (IX) | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X) | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI) | 0,00 | 0,00 |
| Outras Alienações de Bens | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Capital | 81.000,00 | 0,00 |
| Convênios | 0,00 | 0,00 |
| Outras Transferências de Capital | 81.000,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII) | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital Primárias | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)] | 81.000,00 | 0,00 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV) | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV) | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV) | 57.361.470,78 | 23.075.570,87 |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII) | 54.866.470,78 | 22.726.715,85 |

FONTE: SCPI - Contabilidade [22500], PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho



RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

| DESPESAS PRIMÁRIAS | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (a) | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b) | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | LIQUIDADOS | PAGOS (c) |
| DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII) | 48.728.880,64 | 27.513.737,65 | 22.316.920,44 | 20.585.428,79 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 17.463.497,70 | 9.288.955,98 | 9.288.955,98 | 8.954.223,10 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Juros e Encargos da Dívida (XIX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Correntes | 31.265.382,94 | 18.224.781,67 | 13.027.964,46 | 11.631.205,69 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Constitucionais e Legais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Correntes | 31.265.382,94 | 18.224.781,67 | 13.027.964,46 | 11.631.205,69 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX) | 48.728.880,64 | 27.513.737,65 | 22.316.920,44 | 20.585.428,79 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI) | 2.615.000,00 | 330.965,84 | 280.056,77 | 270.425,07 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII) | 4.792.145,63 | 1.092.720,32 | 1.092.720,32 | 1.073.437,48 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Investimentos | 4.161.145,63 | 556.736,97 | 556.736,97 | 552.980,97 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XXV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Título de Crédito(XXVI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida (XXVII) | 631.000,00 | 535.983,35 | 535.983,35 | 520.456,51 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + | 4.161.145,63 | 556.736,97 | 556.736,97 | 552.980,97 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX) | 1.012.044,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX) | 6.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX) | 56.523.070,27 | 28.401.440,46 | 23.153.714,18 | 21.408.834,83 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX) | 53.902.070,27 | 28.070.474,62 | 22.873.657,41 | 21.138.409,76 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)] | | | | | | | 1.666.736,04 |
| RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)] | | | | | | | 1.588.306,09 |

| META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO | VALOR CORRENTE |
|---|---|
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | 469.441,45 |

| JUROS NOMINAIS | Jan a jun/2025 |
|---|---|
| | VALOR INCORRIDO |
| JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI) | 0,00 |
| JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII) | 0,00 |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII) | 1.588.306,09 |

| META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL | VALOR CORRENTE |
|---|---|
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | 0,00 |

FONTE: SCPI - Contabilidade [22500], PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho



RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

| ABAIXO DA LINHA | | |
|---|---|---|
| CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL | SALDO | |
| | Em 31/Dez/2024 (a) | Jan a jun/2025 (b) |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX) | 0,00 | 0,00 |
| DEDUÇÕES (XL) | -2.521.925,71 | -3.070.256,61 |
| Disponibilidade de Caixa | -2.521.925,71 | -3.070.256,61 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 0,00 | 0,00 |
| (-)Restos a Pagar Processados (XLI) | 0,00 | 0,00 |
| (-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados | 2.521.925,71 | 3.070.256,61 |
| Demais Haveres Financeiros | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL) | 2.521.925,71 | 3.070.256,61 |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb) | | -548.330,90 |

| AJUSTE METODOLÓGICO | Jan a jun/2025 |
|---|---|
| VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa) | 0,00 |
| RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI) | 0,00 |
| VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI) | 0,00 |
| VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII) | 0,00 |
| VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII) | 0,00 |
| OUTROS AJUSTES (XLXIX) | 0,00 |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)] | -548.330,90 |
| RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII) | -548.330,90 |

| INFORMAÇÕES ADICIONAIS | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
|---|---|
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 0,00 |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | 0,00 |
| Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais | 0,00 |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | 0,00 |

FONTE: SCPI - Contabilidade [22500], PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS**

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho



RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

| RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal) | | |
|---|---|---|
| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS JAN A JUN |
| 1- RECEITA DE IMPOSTOS | 5.909.360,00 | 1.947.703,70 |
| 1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU | 569.720,00 | 32.816,78 |
| 1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI | 4.018.360,00 | 856.520,71 |
| 1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS | 743.200,00 | 868.459,06 |
| 1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF | 578.080,00 | 189.907,15 |
| 2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | 34.889.400,00 | 18.066.863,46 |
| 2.1- Cota-Parte FPM | 16.951.400,00 | 7.420.163,05 |
| 2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B | 15.897.000,00 | 7.420.163,05 |
| 2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E | 1.054.400,00 | 0,00 |
| 2.2- Cota-Parte ICMS | 16.038.000,00 | 9.961.276,99 |
| 2.3- Cota-Parte IPI-Exportação | 0,00 | 0,00 |
| 2.4- Cota-Parte ITR | 1.450.000,00 | 280.428,95 |
| 2.5- Cota-Parte IPVA | 450.000,00 | 404.994,47 |
| 2.6- Cota-Parte IOF-Ouro | 0,00 | 0,00 |
| 2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 0,00 | 0,00 |
| 3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2) | 40.798.760,00 | 20.014.567,16 |
| 4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1 | 6.767.000,00 | 3.613.371,76 |
| 5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)) | 3.432.690,00 | 1.390.269,10 |

| FUNDEB | | |
|---|---|---|
| RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS JAN A JUN |
| 6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS | 6.233.546,56 | 2.329.584,10 |
| 6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 6.233.546,56 | 2.329.584,10 |
| 6.1.1- Principal | 6.233.546,56 | 2.326.983,41 |
| 6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 2.600,69 |
| 6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb | 0,00 | 0,00 |
| 6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF | 0,00 | 0,00 |
| 6.2.1- Principal | 0,00 | 0,00 |
| 6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 0,00 |
| 6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb | 0,00 | 0,00 |
| 6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT | 0,00 | 0,00 |
| 6.3.1- Principal | 0,00 | 0,00 |
| 6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 0,00 |
| 6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb | 0,00 | 0,00 |
| 6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR | 0,00 | 0,00 |
| 6.4.1- Principal | 0,00 | 0,00 |
| 6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 0,00 |
| 6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb | 0,00 | 0,00 |
| 7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4) | -533.453,44 | -1.286.388,35 |

# PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS**

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho



RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

| RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT) | VALOR |
|---|---|
| 8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT | 32.033,95 |
| 8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR | 32.033,95 |
| 8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS | 0,00 |
| 9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8) | 2.361.618,05 |

| DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d) | DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e) | DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
|---|---|---|---|---|---|
| 10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB | 5.942.546,56 | 3.069.028,59 | 3.065.028,59 | 2.944.457,36 | 0,00 |
| 10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | 3.915.119,74 | 2.625.660,79 | 2.625.660,79 | 2.620.922,10 | 0,00 |
| 10.1.1- Educação Infantil | 225.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.1.2- Ensino Fundamental | 3.690.119,74 | 2.625.660,79 | 2.625.660,79 | 2.620.922,10 | 0,00 |
| 10.1.3- Educação de Jovens e Adultos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.1.4- Educação Especial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.1.5- Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2- OUTRAS DESPESAS | 2.027.426,82 | 443.367,80 | 439.367,80 | 323.535,26 | 0,00 |
| 10.2.1- Educação Infantil | 75.582,72 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.2- Ensino Fundamental | 1.951.844,10 | 443.367,80 | 439.367,80 | 323.535,26 | 0,00 |
| 10.2.3- Educação de Jovens e Adultos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.4- Educação Especial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.5- Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.6- Transporte (Escolar) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.7- Outras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

**INDICADORES DO FUNDEB**

| DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO | DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d) | DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e) | DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h) | DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO | 2.801.488,16 | 2.797.488,16 | 2.679.786,86 | 0,00 | 0,00 | 467.904,06 |
| 11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 2.801.488,16 | 2.797.488,16 | 2.679.786,86 | 0,00 | 0,00 | 467.904,06 |
| 11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | 2.358.120,36 | 2.358.120,36 | 2.356.251,60 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2 | VALOR EXIGIDO (j) | VALOR APLICADO (k) | VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l) | % APLICADO10 (m) |
|---|---|---|---|---|
| 15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica | 1.630.708,87 | 2.358.120,36 | 2.358.120,36 | 101,23 |
| 16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (INDICADOR IEI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB – VAAT em Despesa de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit)3 | VALOR MÁX. PERMITIDO (n) | VALOR NÃO APLICADO (o) | VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p) | VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT.(q) | % NÃO APLICADO (r) |
|---|---|---|---|---|---|
| 18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício | 232.958,41 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

# PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS**

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho



RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

| INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3 | Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s) | Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t) | Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u) | Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v) | Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w) | Valor de Superávit Permitido no Ex. Ant. não Aplicado no Exercício Atual (x) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB | 0,00 | 0,00 | 267.540,43 | 0,00 | -267.540,43 | 0,00 |
| 19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 0,00 | 0,00 | 267.540,43 | 0,00 | -267.540,43 | 0,00 |
| 19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB) | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d) | DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e) | DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
| 20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS | 4.707.367,16 | 2.673.797,80 | 2.099.807,26 | 1.738.934,59 | 0,00 |
| 20.1- Educação Infantil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 20.2- Ensino Fundamental | 4.232.367,16 | 2.473.141,07 | 1.899.150,53 | 1.546.214,38 | 0,00 |
| 20.3- Educação de Jovens e Adultos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 20.4- Educação Especial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 20.5- Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 20.6- Transporte (Escolar) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 20.7- Outras | 475.000,00 | 200.656,73 | 200.656,73 | 192.720,21 | 0,00 |

| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6 | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d) | DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e) | DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
| 21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB | 10.649.913,72 | 5.742.826,39 | 5.164.835,85 | 4.683.391,95 | 0,00 |
| 21.1- Educação Infantil | 775.582,72 | 200.656,73 | 200.656,73 | 192.720,21 | 0,00 |
| 21.1.1- Creche | 225.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 21.1.2- Pré-Escola | 550.582,72 | 200.656,73 | 200.656,73 | 192.720,21 | 0,00 |
| 21.2- Ensino Fundamental | 9.874.331,00 | 5.542.169,66 | 4.964.179,12 | 4.490.671,74 | 0,00 |

| APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL | VALOR |
|---|---|
| 22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e) | 2.099.807,26 |
| 23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4) | 3.613.371,76 |
| 24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q) | 0,00 |
| 25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x) | 0,00 |
| 26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 | 0,00 |
| 27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af)) | 0,00 |
| 28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27) | 5.713.179,02 |

# PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS**

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho



RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

| APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5 | VALOR EXIGIDO (z) | VALOR APLICADO (aa) | % APLICADO (ab) |
|---|---|---|---|
| 29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS | 5.003.641,79 | 5.713.179,02 | 28,55 |

| RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8 | SALDO INICIAL (ac) | RP LIQUIDADOS (ad) | RP PAGOS (ae) | RP CANCELADOS (af) | SALDO FINAL (ag) |
|---|---|---|---|---|---|
| 30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

**OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE**

| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |
|---|---|---|
| 31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 2.616.808,49 | 1.244.001,62 |
| 31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA | 535.032,32 | 233.442,78 |
| 31.1.1- Salário-Educação | 75.582,72 | 147.885,83 |
| 31.1.2- PDDE | 25.000,00 | 21.971,05 |
| 31.1.3- PNAE | 85.000,00 | 48.222,50 |
| 31.1.4- PNATE | 30.000,00 | 15.363,40 |
| 31.1.5- Outras Transferências do FNDE | 319.449,60 | 0,00 |
| 31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS | 2.081.776,17 | 1.010.558,84 |
| 31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO | 0,00 | 0,00 |
| 31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO | 0,00 | 0,00 |
| 31.5- RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB | 0,00 | 0,00 |
| 31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 0,00 | 0,00 |

| OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6 | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d) | DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e) | DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
|---|---|---|---|---|---|
| 32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO | 1.132.407,98 | 11.810,06 | 11.810,06 | 11.810,06 | 0,00 |
| 32.1- Educação Infantil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.2- Ensino Fundamental | 1.033.407,98 | 11.810,06 | 11.810,06 | 11.810,06 | 0,00 |
| 32.3- Ensino Médio | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.4- Ensino Superior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.5- Ensino Profissional | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.6- Educação de Jovens e Adultos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.7- Educação Especial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.8- Outras | 99.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d) | DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e) | DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
|---|---|---|---|---|---|
| 33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32) | 11.782.321,70 | 5.754.636,45 | 5.176.645,91 | 4.695.202,01 | 0,00 |

# PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS**

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho



RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 33.1- Despesas Correntes | 5.850.416,72 | 2.463.445,40 | 1.885.454,86 | 1.432.713,69 | 0,00 |
| 33.1.1- Pessoal Ativo | 1.425.972,62 | 507.466,20 | 507.466,20 | 376.512,94 | 0,00 |
| 33.1.2- Pessoal Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 33.1.4- Outras Despesas Correntes | 4.424.444,10 | 1.955.979,20 | 1.377.988,66 | 1.056.200,75 | 0,00 |
| 33.2- Despesas de Capital | 1.058.877,60 | 54.869,30 | 54.869,30 | 54.869,30 | 0,00 |
| 33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 33.2.2- Outras Despesas de Capital | 1.058.877,60 | 54.869,30 | 54.869,30 | 54.869,30 | 0,00 |

| CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA | FUNDEB (ah) | SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj) |
|---|---|---|
| 34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | 32.033,95 | 0,00 |
| 35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário) | 2.329.584,10 | 147.885,83 |
| 36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar) | 2.944.457,36 | 7.890,06 |
| 37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE | -582.839,31 | 139.995,77 |
| 38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS) | 0,00 | 0,00 |
| 39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS) | 35.891,11 | 0,00 |
| 40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário) | -618.730,42 | 139.995,77 |

1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.
2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3) 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9) Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL**

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1

| RECEITAS | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS JAN A JUN (b) | SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b) |
|---|---|---|---|
| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (e) | SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e) |
|---|---|---|---|
| DESPESAS DE CAPITAL | 4.798.145,63 | 1.092.720,32 | 3.705.425,31 |
| Investimentos | 4.167.145,63 | 556.736,97 | 3.610.408,66 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida | 631.000,00 | 535.983,35 | 95.016,65 |
| (-) Incentivos Fiscais a Contribuinte | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II) | 4.798.145,63 | 1.092.720,32 | 3.705.425,31 |
| RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I) | 4.798.145,63 <(d - a)> | 1.092.720,32 <(e - b)> | 3.705.425,31 <(f - c)> |

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [22500], PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

PERIODO: Janeiro a junho

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III ) R$ 1

| RECEITAS | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS (b) | SALDO A REALIZAR (c) = (a-b) |
|---|---|---|---|
| RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Alienação de Bens Móveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Alienação de Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Alienação de Bens Intangíveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS (e) | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g) | SALDO (h) = (d-e) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Investimentos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes dos Regimes de Previdência | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Regime Próprio dos Servidores Públicos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| SALDO FINANCEIRO APLICAR | 2024 (i) | 2025 (j) = (Ib – (IIf+ IIg)) | SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj) |
|---|---|---|---|
| VALOR (III) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [22500], PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE**

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) RS 1

| RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (b) | (%) (b/a)x100 |
| RECEITA DE IMPOSTOS (I) | 5.909.360,00 | 5.909.360,00 | 1.947.703,70 | 32,96 |
| Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU | 569.720,00 | 569.720,00 | 32.816,78 | 5,76 |
| Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI | 4.018.360,00 | 4.018.360,00 | 856.520,71 | 21,32 |
| Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS | 743.200,00 | 743.200,00 | 868.459,06 | 116,85 |
| Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF | 578.080,00 | 578.080,00 | 189.907,15 | 32,85 |
| RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II) | 33.835.000,00 | 33.835.000,00 | 18.066.863,46 | 53,40 |
| Cota-Parte FPM | 15.897.000,00 | 15.897.000,00 | 7.420.163,05 | 46,68 |
| Cota-Parte ITR | 1.450.000,00 | 1.450.000,00 | 280.428,95 | 19,34 |
| Cota-Parte IPVA | 450.000,00 | 450.000,00 | 404.994,47 | 90,00 |
| Cota-Parte ICMS | 16.038.000,00 | 16.038.000,00 | 9.961.276,99 | 62,11 |
| Cota-Parte IPI-Exportação | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II) | 39.744.360,00 | 39.744.360,00 | 20.014.567,16 | 50,36 |

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA ( c ) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | | INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ( g ) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | ATÉ BIMESTRE ( d ) | % ( d/c ) x 100 | ATÉ BIMESTRE ( e ) | % ( e/c ) x 100 | ATÉ BIMESTRE ( f ) | % ( f/c ) x 100 | |
| ATENÇÃO BÁSICA (IV) | 5.817.166,74 | 7.391.036,11 | 6.962.774,11 | 94,21 | 4.419.784,57 | 59,80 | 4.039.834,49 | 54,66 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 5.401.461,78 | 7.225.331,15 | 6.936.555,11 | 96,00 | 4.393.565,57 | 60,81 | 4.017.371,49 | 55,60 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 415.704,96 | 165.704,96 | 26.219,00 | 15,82 | 26.219,00 | 15,82 | 22.463,00 | 13,56 | 0,00 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V) | 415.971,20 | 149.139,66 | 4.485,90 | 3,01 | 4.485,90 | 3,01 | 3.810,00 | 2,55 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 290.000,00 | 150.000,00 | 4.485,90 | 2,99 | 4.485,90 | 2,99 | 3.810,00 | 2,54 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 125.971,20 | -860,34 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (X) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X) | 6.233.137,94 | 7.540.175,77 | 6.967.260,01 | 92,40 | 4.424.270,47 | 58,68 | 4.043.644,49 | 53,63 | 0,00 |

# PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE**

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS | Despesas Empenhadas (d) | Despesas Liquidadas (e) | Despesas Pagas (f) |
|---|---|---|---|
| Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI) | 6.967.260,01 | 4.424.270,47 | 4.043.644,49 |
| (-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV) | 6.967.260,01 | 4.424.270,47 | 4.043.644,49 |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012) | 0,00 | 3.002.185,07 | 0,00 |
| Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII) | 0,00 | 1.422.085,40 | 0,00 |
| Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal) | 34,81 | 22,11 | |

| CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012 | LIMITE NÃO CUMPRIDO | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Saldo Inicial (no Exercício atual) (h) | Despesas Custeadas no Exercício de Referência | | | Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j)) |
| | | Empenhadas (i) | Liquidadas (j) | Pagas (k) | |
| Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo inicial = XIXd) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| EXERCÍCIO DO EMPENHO | Valor Mínimo para aplicação em ASPS ( m ) | Valor aplicado em ASPS no exercício ( n ) | Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0 | Total inscrito em RP no exercício (p) | RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd) | Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0) | Total de RP pagos (s) | Total de RP a pagar (t) | Total de RP cancelados ou prescritos (u) | Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)) |
| Empenhos de 2025 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Empenhos de 2024 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Empenhos de 2023 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Empenhos de 2022 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Empenhos de 2021 e anteriores | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

# PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE**

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35) R$ 1

| | |
|---|---|
| **TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")** | 0,00 |
| **TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)** | 0,00 |
| **TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)** | 0,00 |

| **CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012** | **RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS** | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Saldo Inicial (no Exercício atual) (w) | Despesas Custeadas no Exercício de Referência | | | Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y)) |
| | | Empenhadas (x) | Liquidadas (y) | Pagas (z) | |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| **RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO** | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (b) | (%) (b/a)x100 |
| RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII) | 1.274.323,52 | 1.274.323,52 | 1.051.489,79 | 82,51 |
| Proveniente da União | 1.274.323,52 | 1.274.323,52 | 917.040,41 | 71,96 |
| Proveniente dos Estados | 0,00 | 0,00 | 134.449,38 | 0,00 |
| Proveniente de outros Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS (XXX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX) | 1.274.323,52 | 1.274.323,52 | 1.051.489,79 | 82,51 |

# PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE**

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

| DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA ( c ) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | | INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ( g ) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | ATÉ BIMESTRE ( d ) | % ( d/c ) x 100 | ATÉ BIMESTRE ( e ) | % ( e/c ) x 100 | ATÉ BIMESTRE ( f ) | % ( f/c ) x 100 | |
| ATENÇÃO BÁSICA (XXXII) | 1.209.323,52 | 929.323,52 | 53.471,97 | 5,75 | 53.471,97 | 5,75 | 53.471,97 | 5,75 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 1.209.323,52 | 929.323,52 | 53.471,97 | 5,75 | 53.471,97 | 5,75 | 53.471,97 | 5,75 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII) | 65.000,00 | 371.130,63 | 11.677,77 | 3,15 | 11.677,77 | 3,15 | 11.677,77 | 3,15 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 65.000,00 | 371.130,63 | 11.677,77 | 3,15 | 11.677,77 | 3,15 | 11.677,77 | 3,15 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII) | 1.274.323,52 | 1.300.454,15 | 65.149,74 | 5,01 | 65.149,74 | 5,01 | 65.149,74 | 5,01 | 0,00 |

# PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE**

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) RS 1

| DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA ( c ) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | | INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ( g ) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | ATÉ BIMESTRE ( d ) | % ( d/c ) x 100 | ATÉ BIMESTRE ( e ) | % ( e/c ) x 100 | ATÉ BIMESTRE ( f ) | % ( f/c ) x 100 | |
| ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII) | 7.026.490,26 | 8.320.359,63 | 7.016.246,08 | 84,33 | 4.473.256,54 | 53,76 | 4.093.306,46 | 49,20 | 0,00 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII) | 480.971,20 | 520.270,29 | 16.163,67 | 3,11 | 16.163,67 | 3,11 | 15.487,77 | 2,98 | 0,00 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX) | 7.507.461,46 | 8.840.629,92 | 7.032.409,75 | 79,55 | 4.489.420,21 | 50,78 | 4.108.794,23 | 46,48 | 0,00 |

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

# PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS**

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho



RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1

| ESPECIFICAÇÃO | SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a) | REGISTROS EFEUADOS EM 2025 | | SALDO TOTAL (b) |
|---|---|---|---|---|
| | | NO BIMESTRE (d) | JAN A JUN (c) | |
| TOTAL DE ATIVOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativos Constituídos pela SPE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DE PASSIVOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Provisões de PPP | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Passivos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ATOS POTENCIAIS PASSIVOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Obrigações Contratuais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Riscos não Provisionados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Garantias Concedidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Passivos Contingentes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| ESPECIFICAÇÃO | 2024 | 2025 | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | 2030 | 2031 | 2032 | 2033 | 2034 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENT** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **Contratadas (I.1)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **A contratar (I.2)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **Contratadas (II.1)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **A contratar (II.2)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RC** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

FONTE: SCPI - Contabilidade [22500], PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL



PERIODO: Janeiro a junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

LRF, Art. 48 – Anexo 14 — R$ 1

| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO | Até o Bimestre |
|---|---|
| RECEITAS | |
| Previsão Inicial | 56.287.694,61 |
| Previsão Atualizada | 58.369.470,78 |
| Receitas Realizadas | 23.430.656,88 |
| Déficit Orçamentário | 259.040,65 |
| Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais) | 0,00 |

| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS | Até o Bimestre |
|---|---|
| DESPESAS | |
| Dotação Inicial | 56.287.694,61 |
| Créditos Adicionais | 866.375,66 |
| Dotação Atualizada | 57.154.070,27 |
| Despesas Empenhadas | 28.937.423,81 |
| Despesas Liquidadas | 23.689.697,53 |
| Despesas Pagas | 21.929.291,34 |
| Superávit Orçamentário | 0,00 |

| DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO | Até o Bimestre |
|---|---|
| Despesas Empenhadas | 28.937.423,81 |
| Despesas Liquidadas | 23.689.697,53 |

| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL | Até o Bimestre |
|---|---|
| Receita Corrente Líquida | 50.066.096,86 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento | 49.266.052,86 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal | 49.052.056,86 |

| RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA | Até o Bimestre |
|---|---|
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | 328.643,79 |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | 269.575,64 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | 269.575,64 |
| Despesas Previdenciárias Pagas | 269.575,64 |
| Resultado Previdenciário | 59.068,15 |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Pagas | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 |

| RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL | Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a) | Resultado Apurado até o Bimestre ( b ) | % em Relação à Meta (b/a) |
|---|---|---|---|
| Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha | 469.441,45 | 1.588.306,09 | 338,34 |
| Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha | 0,00 | -548.330,90 | 0,00 |

# PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

2 de 2 PERIODO: Janeiro a junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

| MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR | Inscrição | Cancelamento Até o Bimestre | Pagamento Até o Bimestre | Saldo a Pagar |
|---|---|---|---|---|
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | 3.559,86 | 0,00 | 0,00 | 3.559,86 |
| Poder Executivo | 3.559,86 | 0,00 | 0,00 | 3.559,86 |
| Poder Legislativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Poder Judiciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ministério Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Defensoria Pública | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS | 30.000,00 | 0,00 | 0,00 | 30.000,00 |
| Poder Executivo | 30.000,00 | 0,00 | 0,00 | 30.000,00 |
| Poder Legislativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Poder Judiciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ministério Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Defensoria Pública | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 33.559,86 | 0,00 | 0,00 | 33.559,86 |

| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE | Valor Apurado até o Bimestre | Limites Constitucionais Anuais | |
|---|---|---|---|
| | | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado até o Bimestre |
| Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino | 5.713.179,02 | 25,00 | 28,55 |
| Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica | 2.358.120,36 | 70,00 | 101,23 |
| Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital | 0,00 | 15,00 | 0,00 |

| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL | Valor Apurado até o Bimestre | Saldo Não Realizado |
|---|---|---|
| Receita de Operação de Crédito | 0,00 | 0,00 |
| Despesa de Capital Líquida | 1.092.720,32 | 3.705.425,31 |

| RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS | Valor apurado até o Bimestre | Saldo a Realizar |
|---|---|---|
| Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos | 0,00 | 0,00 |
| Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | Valor Apurado até o Bimestre | Limite Constitucional Anual | |
|---|---|---|---|
| | | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado até o Bimestre |
| Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos | 4.424.270,47 | 15,00 | 22,11 |

| DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP | Valor Apurado no Exercício Corrente |
|---|---|
| Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%) | 0,00 |

## RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 5º BIMESTRE

# PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL



PERIODO: Janeiro a outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

| RECEITAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO A REALIZAR |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | BIMESTRE | % | JAN A OUT | % | |
| | | (a) | (b) | (b/a) | (c) | (c/a) | (a-c) |
| RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 54.707.482,59 | 56.789.258,76 | 11.673.955,58 | 20,56 | 44.311.066,32 | 78,03 | 12.478.192,44 |
| RECEITAS CORRENTES | 54.626.482,59 | 56.708.258,76 | 11.673.955,58 | 20,59 | 44.311.066,32 | 78,14 | 12.397.192,44 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 7.510.122,54 | 7.510.122,54 | 870.738,77 | 11,59 | 4.098.004,18 | 54,57 | 3.412.118,36 |
| Impostos | 6.760.980,00 | 6.760.980,00 | 850.793,30 | 12,58 | 3.827.575,33 | 56,61 | 2.933.404,67 |
| Taxas | 239.000,00 | 239.000,00 | 19.945,47 | 8,35 | 238.782,79 | 99,91 | 217,21 |
| Contribuição de Melhoria | 510.142,54 | 510.142,54 | 0,00 | 0,00 | 31.646,06 | 6,20 | 478.496,48 |
| CONTRIBUIÇÕES | 1.227.787,98 | 1.227.787,98 | 108.044,86 | 8,80 | 658.486,73 | 53,63 | 569.301,25 |
| Contribuições Sociais | 877.787,98 | 877.787,98 | 0,00 | 0,00 | 81.380,07 | 9,27 | 796.407,91 |
| Contribuições Econômicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 350.000,00 | 350.000,00 | 108.044,86 | 30,87 | 577.106,66 | 164,89 | -227.106,66 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 1.008.000,00 | 1.008.000,00 | 138.763,73 | 13,77 | 638.718,57 | 63,36 | 369.281,43 |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Valores Mobiliários | 1.008.000,00 | 1.008.000,00 | 138.763,73 | 13,77 | 638.718,57 | 63,36 | 369.281,43 |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração de Recursos Naturais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração do Patrimônio Intangível | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Cessão de Direitos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 180.000,00 | 180.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 180.000,00 |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades referentes à Saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Serviços | 180.000,00 | 180.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 180.000,00 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 44.427.572,07 | 46.509.348,24 | 10.539.253,98 | 22,66 | 38.756.675,57 | 83,33 | 7.752.672,67 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 17.734.902,47 | 17.734.902,47 | 4.323.312,48 | 24,38 | 15.344.065,27 | 86,52 | 2.390.837,20 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 20.459.123,04 | 22.540.899,21 | 5.369.394,34 | 23,82 | 19.377.233,22 | 85,96 | 3.163.665,99 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 6.233.546,56 | 6.233.546,56 | 846.547,16 | 13,58 | 4.035.377,08 | 64,74 | 2.198.169,48 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Transferências Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 273.000,00 | 273.000,00 | 17.154,24 | 6,28 | 159.181,27 | 58,31 | 113.818,73 |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | 236.000,00 | 236.000,00 | 17.154,24 | 7,27 | 159.181,27 | 67,45 | 76.818,73 |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 37.000,00 | 37.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 37.000,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 81.000,00 | 81.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 81.000,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Móveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Intangíveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 81.000,00 | 81.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 81.000,00 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 81.000,00 | 81.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 81.000,00 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Tranferências de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Integralização do Capital Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resgate de Títulos do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 1.580.212,02 | 1.580.212,02 | 0,00 | 0,00 | 267.474,95 | 16,93 | 1.312.737,07 |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II) | 56.287.694,61 | 58.369.470,78 | 11.673.955,58 | 20,00 | 44.578.541,27 | 76,37 | 13.790.929,51 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

# PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL



PERIODO: Janeiro a outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

| RECEITAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO A REALIZAR |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | BIMESTRE | % | JAN A OUT | % | |
| | | (a) | (b) | (b/a) | (c) | (c/a) | (a-c) |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV) | 56.287.694,61 | 58.369.470,78 | 11.673.955,58 | 20,00 | 44.578.541,27 | 76,37 | 13.790.929,51 |
| DÉFICIT (VI) | | | | | 0,00 | | |
| TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI) | 56.287.694,61 | 58.369.470,78 | 11.673.955,58 | 20,00 | 44.578.541,27 | 76,37 | 13.790.929,51 |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 0,00 | 2.021.025,50 | | | 2.021.025,50 | | |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | 0,00 | 0,00 | | | | | |
| Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais (CC 5.2.2.1.3.01.00) | | 2.021.025,50 | | | 2.021.025,50 | | |

# PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL



PERIODO: Janeiro a outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1

| DESPESAS | DOTACAO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS | | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | BIMESTRE | JAN A OUT (f) | | BIMESTRE | JAN A OUT (h) | | | |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII) | 56.287.694,61 | 56.841.910,24 | 9.323.058,17 | 45.900.529,11 | 10.941.381,13 | 10.589.852,14 | 41.871.305,64 | 14.970.604,60 | 40.669.812,33 | 0,00 |
| DESPESAS CORRENTES | 51.012.235,89 | 52.838.602,27 | 8.907.215,56 | 43.555.630,27 | 9.282.972,00 | 10.174.009,53 | 39.526.406,80 | 13.312.195,47 | 38.324.913,49 | 0,00 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 20.611.797,70 | 17.975.922,81 | 2.692.476,20 | 14.066.027,75 | 3.909.895,06 | 2.689.595,15 | 14.063.146,70 | 3.912.776,11 | 13.974.045,75 | 0,00 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 30.400.438,19 | 34.862.679,46 | 6.214.739,36 | 29.489.602,52 | 5.373.076,94 | 7.484.414,38 | 25.463.260,10 | 9.399.419,36 | 24.350.867,74 | 0,00 |
| Transferências a Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Correntes | 30.400.438,19 | 34.862.679,46 | 6.214.739,36 | 29.489.602,52 | 5.373.076,94 | 7.484.414,38 | 25.463.260,10 | 9.399.419,36 | 24.350.867,74 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 4.260.458,72 | 3.924.307,53 | 415.842,61 | 2.344.898,84 | 1.579.408,69 | 415.842,61 | 2.344.898,84 | 1.579.408,69 | 2.344.898,84 | 0,00 |
| INVESTIMENTOS | 3.740.458,72 | 3.257.807,53 | 389.735,46 | 1.694.659,14 | 1.563.148,39 | 389.735,46 | 1.694.659,14 | 1.563.148,39 | 1.694.659,14 | 0,00 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 520.000,00 | 666.500,00 | 26.107,15 | 650.239,70 | 16.260,30 | 26.107,15 | 650.239,70 | 16.260,30 | 650.239,70 | 0,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 1.015.000,00 | 79.000,44 | 0,00 | 0,00 | 79.000,44 | 0,00 | 0,00 | 79.000,44 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 0,00 | 2.952.116,05 | 463.218,12 | 1.970.244,40 | 981.871,65 | 463.218,12 | 1.970.244,40 | 981.871,65 | 1.731.234,35 | 0,00 |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX) | 56.287.694,61 | 59.794.026,29 | 9.786.276,29 | 47.870.773,51 | 11.923.252,78 | 11.053.070,26 | 43.841.550,04 | 15.952.476,25 | 42.401.046,68 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI) | 56.287.694,61 | 59.794.026,29 | 9.786.276,29 | 47.870.773,51 | 11.923.252,78 | 11.053.070,26 | 43.841.550,04 | 15.952.476,25 | 42.401.046,68 | 0,00 |
| SUPERÁVIT (XIII) | | | | 0,00 | | | 736.991,23 | | 2.177.494,59 | |
| TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII) | 56.287.694,61 | 59.794.026,29 | 9.786.276,29 | 47.870.773,51 | | 11.053.070,26 | 44.578.541,27 | | 44.578.541,27 | 0,00 |
| RESERVA DO RPPS | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | | | 0,00 | | |

# PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL



PERIODO: Janeiro a outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

| RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO A REALIZAR |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | BIMESTRE | % | JAN A OUT | % | |
| | | (a) | (b) | (b/a) | (c) | (c/a) | (a-c) |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 1.580.212,02 | 1.580.212,02 | 0,00 | 0,00 | 267.474,95 | 16,93 | 1.312.737,07 |
| RECEITAS CORRENTES | 1.580.212,02 | 1.580.212,02 | 0,00 | 0,00 | 267.474,95 | 16,93 | 1.312.737,07 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Taxas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição de Melhoria | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÕES | 1.580.212,02 | 1.580.212,02 | 0,00 | 0,00 | 267.474,95 | 16,93 | 1.312.737,07 |
| Contribuições Sociais | 1.580.212,02 | 1.580.212,02 | 0,00 | 0,00 | 267.474,95 | 16,93 | 1.312.737,07 |
| Contribuições Econômicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Valores Mobiliários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração de Recursos Naturais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração do Patrimônio Intangível | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Cessão de Direitos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades referentes à Saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Tranferências Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Móveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Intangíveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Tranferências de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Integralização do Capital Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resgate de Títulos do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

# PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL



PERIODO: Janeiro a outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R$ Milhares

| DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS | DOTACAO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS | | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | BIMESTRE | JAN A OUT (f) | | BIMESTRE | JAN A OUT (h) | | | |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 0,00 | 2.952.116,05 | 463.218,12 | 1.970.244,40 | 981.871,65 | 463.218,12 | 1.970.244,40 | 981.871,65 | 1.731.234,35 | 0,00 |
| DESPESAS CORRENTES | 0,00 | 2.952.116,05 | 463.218,12 | 1.970.244,40 | 981.871,65 | 463.218,12 | 1.970.244,40 | 981.871,65 | 1.731.234,35 | 0,00 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 0,00 | 2.952.116,05 | 463.218,12 | 1.970.244,40 | 981.871,65 | 463.218,12 | 1.970.244,40 | 981.871,65 | 1.731.234,35 | 0,00 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INVESTIMENTOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

# PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO**

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "e") R$ 1

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | BIMESTRE | JAN A OUT | % | | BIMESTRE | JAN A OUT | % | | |
| | | (a) | | (b) | (b/total b) | (c) = (a-b) | | (d) | (d/total d) | (e) = (a-d) | (f) |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 56.287.694,61 | 56.841.910,24 | 9.323.058,17 | 45.900.529,11 | 95,88 | 10.941.381,13 | 10.589.852,14 | 41.871.305,64 | 95,51 | 14.970.604,60 | 0,00 |
| Legislativa | 2.361.000,00 | 2.361.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.361.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.361.000,00 | 0,00 |
| Ação Legislativa | 2.361.000,00 | 2.361.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.361.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.361.000,00 | 0,00 |
| Administração | 14.262.979,07 | 14.202.687,11 | 3.636.999,60 | 12.867.171,35 | 26,88 | 1.335.515,76 | 4.043.376,43 | 12.168.891,21 | 27,76 | 2.033.795,90 | 0,00 |
| Administração Geral | 13.742.979,07 | 13.536.187,11 | 3.610.892,45 | 12.216.931,65 | 25,52 | 1.319.255,46 | 4.017.269,28 | 11.518.651,51 | 26,27 | 2.017.535,60 | 0,00 |
| Demais Subfunções | 520.000,00 | 666.500,00 | 26.107,15 | 650.239,70 | 1,36 | 16.260,30 | 26.107,15 | 650.239,70 | 1,48 | 16.260,30 | 0,00 |
| Assistência Social | 2.730.255,04 | 1.136.527,58 | 20.929,31 | 1.078.077,84 | 2,25 | 58.449,74 | 181.881,27 | 913.749,71 | 2,08 | 222.777,87 | 0,00 |
| Assistência à Pessoa Idosa | 13.097,12 | 97,12 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 97,12 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 97,12 | 0,00 |
| Assistência à Pessoa com Deficiência | 12.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Assistência à Criança e ao Adolescente | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Assistência Comunitária | 2.179.657,92 | 883.230,46 | -15.241,09 | 839.410,62 | 1,75 | 43.819,84 | 145.710,87 | 675.082,49 | 1,54 | 208.147,97 | 0,00 |
| Administração Geral | 466.000,00 | 233.200,00 | 36.170,40 | 219.077,22 | 0,46 | 14.122,78 | 36.170,40 | 219.077,22 | 0,50 | 14.122,78 | 0,00 |
| Demais Subfunções | 39.000,00 | 20.000,00 | 0,00 | 19.590,00 | 0,04 | 410,00 | 0,00 | 19.590,00 | 0,04 | 410,00 | 0,00 |
| Previdência Social | 2.621.000,00 | 2.621.000,00 | 0,00 | 330.965,84 | 0,69 | 2.290.034,16 | 0,00 | 280.056,77 | 0,64 | 2.340.943,23 | 0,00 |
| Previdência do Regime Estatutário | 2.621.000,00 | 2.621.000,00 | 0,00 | 330.965,84 | 0,69 | 2.290.034,16 | 0,00 | 280.056,77 | 0,64 | 2.340.943,23 | 0,00 |
| Saúde | 7.547.461,46 | 11.243.165,84 | 1.242.458,49 | 9.873.284,14 | 20,62 | 1.369.881,70 | 1.688.637,71 | 7.572.065,26 | 17,27 | 3.671.100,58 | 0,00 |
| Atenção Básica | 7.066.490,26 | 10.960.981,62 | 1.242.458,49 | 9.857.120,47 | 20,59 | 1.103.861,15 | 1.688.637,71 | 7.555.901,59 | 17,23 | 3.405.080,03 | 0,00 |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 480.971,20 | 282.184,22 | 0,00 | 16.163,67 | 0,03 | 266.020,55 | 0,00 | 16.163,67 | 0,04 | 266.020,55 | 0,00 |
| Educação | 12.002.431,04 | 9.470.367,58 | 1.348.519,04 | 8.348.687,67 | 17,44 | 1.121.679,91 | 1.560.674,49 | 7.915.909,69 | 18,06 | 1.554.457,89 | 0,00 |
| Ensino Fundamental | 10.927.848,32 | 9.113.784,86 | 1.298.345,62 | 8.042.208,51 | 16,80 | 1.071.576,35 | 1.511.784,25 | 7.610.713,71 | 17,36 | 1.503.071,15 | 0,00 |
| Educação Infantil | 500.582,72 | 10.582,72 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.582,72 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.582,72 | 0,00 |
| Demais Subfunções | 574.000,00 | 346.000,00 | 50.173,42 | 306.479,16 | 0,64 | 39.520,84 | 48.890,24 | 305.195,98 | 0,70 | 40.804,02 | 0,00 |
| Cultura | 267.058,94 | 1.373.558,94 | 1.337.376,00 | 1.367.669,00 | 2,86 | 5.889,94 | 1.337.376,00 | 1.347.671,00 | 3,07 | 25.887,94 | 0,00 |
| Difusão Cultural | 267.058,94 | 1.373.558,94 | 1.337.376,00 | 1.367.669,00 | 2,86 | 5.889,94 | 1.337.376,00 | 1.347.671,00 | 3,07 | 25.887,94 | 0,00 |
| Direitos da Cidadania | 0,00 | 360.209,79 | 0,00 | 360.111,46 | 0,75 | 98,33 | 0,00 | 360.111,46 | 0,82 | 98,33 | 0,00 |
| Demais Subfunções | 0,00 | 360.209,79 | 0,00 | 360.111,46 | 0,75 | 98,33 | 0,00 | 360.111,46 | 0,82 | 98,33 | 0,00 |
| Urbanismo | 5.774.063,78 | 6.079.525,11 | 919.808,11 | 5.424.086,99 | 11,33 | 655.438,12 | 927.417,80 | 5.382.864,53 | 12,28 | 696.660,58 | 0,00 |
| Infra-Estrutura Urbana | 2.418.760,10 | 773.249,01 | 79.398,66 | 267.612,59 | 0,56 | 505.636,42 | 79.398,66 | 267.612,59 | 0,61 | 505.636,42 | 0,00 |
| Demais Subfunções | 3.355.303,68 | 5.306.276,10 | 840.409,45 | 5.156.474,40 | 10,77 | 149.801,70 | 848.019,14 | 5.115.251,94 | 11,67 | 191.024,16 | 0,00 |
| Habitação | 2.603.535,84 | 690.343,00 | 39.180,00 | 39.180,00 | 0,08 | 651.163,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 690.343,00 | 0,00 |
| Habitação Urbana | 2.603.535,84 | 690.343,00 | 39.180,00 | 39.180,00 | 0,08 | 651.163,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 690.343,00 | 0,00 |
| Saneamento | 440.899,20 | 657.563,27 | 45.966,20 | 504.739,66 | 1,05 | 152.823,61 | 45.966,20 | 504.739,66 | 1,15 | 152.823,61 | 0,00 |
| Saneamento Básico Urbano | 440.899,20 | 657.563,27 | 45.966,20 | 504.739,66 | 1,05 | 152.823,61 | 45.966,20 | 504.739,66 | 1,15 | 152.823,61 | 0,00 |
| Gestão Ambiental | 170.971,20 | 4.971,20 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.971,20 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.971,20 | 0,00 |
| Preservação e Conservação Ambiental | 95.388,48 | 1.388,48 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.388,48 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.388,48 | 0,00 |
| Demais Subfunções | 75.582,72 | 3.582,72 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.582,72 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.582,72 | 0,00 |

FONTE: SCPI - Contabilidade [22500], PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO**

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "e") R$ 1

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | BIMESTRE | JAN A OUT | % | | BIMESTRE | JAN A OUT | % | | |
| | | (a) | | (b) | (b/total b) | (c) = (a-b) | | (d) | (d/total d) | (e) = (a-d) | (f) |
| Agricultura | 296.032,32 | 59.032,32 | 5.727,73 | 51.606,84 | 0,11 | 7.425,48 | 5.727,00 | 44.563,58 | 0,10 | 14.468,74 | 0,00 |
| Abastecimento | 62.985,60 | 985,60 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 985,60 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 985,60 | 0,00 |
| Extensão Rural | 233.046,72 | 58.046,72 | 5.727,73 | 51.606,84 | 0,11 | 6.439,88 | 5.727,00 | 44.563,58 | 0,10 | 13.483,14 | 0,00 |
| Transporte | 3.842.287,36 | 6.495.238,70 | 724.143,69 | 5.652.398,32 | 11,81 | 842.840,38 | 798.795,24 | 5.380.082,77 | 12,27 | 1.115.155,93 | 0,00 |
| Transporte Rodoviário | 3.086.460,16 | 5.845.960,16 | 713.806,89 | 5.268.361,52 | 11,01 | 577.598,64 | 788.458,44 | 4.996.045,97 | 11,40 | 849.914,19 | 0,00 |
| Demais Subfunções | 755.827,20 | 649.278,54 | 10.336,80 | 384.036,80 | 0,80 | 265.241,74 | 10.336,80 | 384.036,80 | 0,88 | 265.241,74 | 0,00 |
| Desporto e Lazer | 352.719,36 | 7.719,36 | 1.950,00 | 2.550,00 | 0,01 | 5.169,36 | 0,00 | 600,00 | 0,00 | 7.119,36 | 0,00 |
| Desporto Comunitário | 352.719,36 | 7.719,36 | 1.950,00 | 2.550,00 | 0,01 | 5.169,36 | 0,00 | 600,00 | 0,00 | 7.119,36 | 0,00 |
| Reserva de Contingência | 1.015.000,00 | 79.000,44 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 79.000,44 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 79.000,44 | 0,00 |
| Demais Subfunções | 1.015.000,00 | 79.000,44 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 79.000,44 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 79.000,44 | 0,00 |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 0,00 | 2.952.116,05 | 463.218,12 | 1.970.244,40 | 4,12 | 981.871,65 | 463.218,12 | 1.970.244,40 | 4,49 | 981.871,65 | 0,00 |
| Administração | 0,00 | 355.947,96 | 63.358,05 | 259.279,93 | 0,54 | 96.668,03 | 63.358,05 | 259.279,93 | 0,59 | 96.668,03 | 0,00 |
| Administração Geral | 0,00 | 355.947,96 | 63.358,05 | 259.279,93 | 0,54 | 96.668,03 | 63.358,05 | 259.279,93 | 0,59 | 96.668,03 | 0,00 |
| Saúde | 0,00 | 925.803,16 | 125.173,63 | 553.133,04 | 1,16 | 372.670,12 | 125.173,63 | 553.133,04 | 1,26 | 372.670,12 | 0,00 |
| Atenção Básica | 0,00 | 919.672,53 | 125.173,63 | 553.133,04 | 1,16 | 366.539,49 | 125.173,63 | 553.133,04 | 1,26 | 366.539,49 | 0,00 |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 0,00 | 6.130,63 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 6.130,63 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 6.130,63 | 0,00 |
| Educação | 0,00 | 1.425.972,62 | 241.151,44 | 995.000,73 | 2,08 | 430.971,89 | 241.151,44 | 995.000,73 | 2,27 | 430.971,89 | 0,00 |
| Ensino Fundamental | 0,00 | 1.425.972,62 | 241.151,44 | 995.000,73 | 2,08 | 430.971,89 | 241.151,44 | 995.000,73 | 2,27 | 430.971,89 | 0,00 |
| Urbanismo | 0,00 | 218.556,38 | 29.807,56 | 144.193,50 | 0,30 | 74.362,88 | 29.807,56 | 144.193,50 | 0,33 | 74.362,88 | 0,00 |
| Demais Subfunções | 0,00 | 218.556,38 | 29.807,56 | 144.193,50 | 0,30 | 74.362,88 | 29.807,56 | 144.193,50 | 0,33 | 74.362,88 | 0,00 |
| Saneamento | 0,00 | 25.835,93 | 3.727,44 | 18.637,20 | 0,04 | 7.198,73 | 3.727,44 | 18.637,20 | 0,04 | 7.198,73 | 0,00 |
| Saneamento Básico Urbano | 0,00 | 25.835,93 | 3.727,44 | 18.637,20 | 0,04 | 7.198,73 | 3.727,44 | 18.637,20 | 0,04 | 7.198,73 | 0,00 |
| TOTAL (III) = (I + II) | 56.287.694,61 | 59.794.026,29 | 9.786.276,29 | 47.870.773,51 | 100,00 | 11.923.252,78 | 11.053.070,26 | 43.841.550,04 | 100,00 | 15.952.476,25 | 0,00 |

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [22500], PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro



RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

| RECEITAS PRIMÁRIAS | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS (a) |
|---|---|---|
| | | Jan a out/2025 |
| RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I) | 55.622.470,78 | 44.229.686,25 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 7.510.122,54 | 4.098.004,18 |
| IPTU | 569.720,00 | 38.835,53 |
| ISS | 743.200,00 | 1.494.315,94 |
| ITBI | 4.018.360,00 | 1.870.407,06 |
| IRRF | 578.080,00 | 423.913,90 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 1.600.762,54 | 270.531,75 |
| Contribuições | 350.000,00 | 577.106,66 |
| Receita Patrimonial | 837.000,00 | 638.718,57 |
| Aplicações Financeiras (II) | 837.000,00 | 638.718,57 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Correntes | 46.509.348,24 | 38.756.675,57 |
| Cota Parte do FPM | 13.772.000,00 | 10.032.979,09 |
| Cota Parte do ICMS | 12.830.400,00 | 14.610.361,37 |
| Cota Parte do IPVA | 360.000,00 | 443.630,71 |
| Cota Parte do ITR | 1.160.000,00 | 1.151.723,75 |
| Transferências da LC 61/1989 | 0,00 | 0,00 |
| Transferencias do FUNDEB | 6.233.546,56 | 4.035.377,08 |
| Outras Transferências Correntes | 12.153.401,68 | 8.482.603,57 |
| Demais Receitas Correntes | 416.000,00 | 159.181,27 |
| Outras Receitas Financeiras (III) | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Correntes Restantes | 416.000,00 | 159.181,27 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)] | 54.785.470,78 | 43.590.967,68 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V) | 2.495.000,00 | 348.855,02 |
| RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI) | 171.000,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII) | 81.000,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito (VIII) | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos (IX) | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X) | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI) | 0,00 | 0,00 |
| Outras Alienações de Bens | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Capital | 81.000,00 | 0,00 |
| Convênios | 0,00 | 0,00 |
| Outras Transferências de Capital | 81.000,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII) | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital Primárias | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)] | 81.000,00 | 0,00 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV) | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV) | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV) | 57.361.470,78 | 43.939.822,70 |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII) | 54.866.470,78 | 43.590.967,68 |

FONTE: SCPI - Contabilidade [22500], PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro



RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

| DESPESAS PRIMÁRIAS | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (a) | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b) | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | LIQUIDADOS | PAGOS (c) |
| DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII) | 53.175.718,32 | 45.194.908,83 | 41.216.594,43 | 39.785.722,77 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 18.457.638,86 | 15.766.696,51 | 15.763.815,46 | 15.435.704,46 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Juros e Encargos da Dívida (XIX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Correntes | 34.718.079,46 | 29.428.212,32 | 25.452.778,97 | 24.350.018,31 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Constitucionais e Legais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Correntes | 34.718.079,46 | 29.428.212,32 | 25.452.778,97 | 24.350.018,31 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX) | 53.175.718,32 | 45.194.908,83 | 41.216.594,43 | 39.785.722,77 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI) | 2.615.000,00 | 330.965,84 | 280.056,77 | 270.425,07 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII) | 3.918.307,53 | 2.344.898,84 | 2.344.898,84 | 2.344.898,84 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Investimentos | 3.251.807,53 | 1.694.659,14 | 1.694.659,14 | 1.694.659,14 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XXV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Título de Crédito(XXVI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida (XXVII) | 666.500,00 | 650.239,70 | 650.239,70 | 650.239,70 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + | 3.251.807,53 | 1.694.659,14 | 1.694.659,14 | 1.694.659,14 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX) | 79.000,44 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX) | 6.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX) | 59.127.526,29 | 47.220.533,81 | 43.191.310,34 | 41.750.806,98 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX) | 56.506.526,29 | 46.889.567,97 | 42.911.253,57 | 41.480.381,91 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)] | | | | | | | 2.189.015,72 |
| RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)] | | | | | | | 2.110.585,77 |

| META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO | VALOR CORRENTE |
|---|---|
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | 469.441,45 |

| JUROS NOMINAIS | Jan a out/2025 |
|---|---|
| | VALOR INCORRIDO |
| JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI) | 0,00 |
| JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII) | 0,00 |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII) | 2.110.585,77 |

| META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL | VALOR CORRENTE |
|---|---|
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | 0,00 |

FONTE: SCPI - Contabilidade [22500], PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro



RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

| ABAIXO DA LINHA | | |
|---|---|---|
| CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL | SALDO | |
| | Em 31/Dez/2024 (a) | Jan a out/2025 (b) |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX) | 0,00 | 0,00 |
| DEDUÇÕES (XL) | -2.521.925,71 | -3.362.840,66 |
| Disponibilidade de Caixa | -2.521.925,71 | -3.362.840,66 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 0,00 | 0,00 |
| (-)Restos a Pagar Processados (XLI) | 0,00 | 0,00 |
| (-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados | 2.521.925,71 | 3.362.840,66 |
| Demais Haveres Financeiros | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL) | 2.521.925,71 | 3.362.840,66 |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb) | | -840.914,95 |

| AJUSTE METODOLÓGICO | Jan a out/2025 |
|---|---|
| VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa) | 0,00 |
| RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI) | 0,00 |
| VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI) | 0,00 |
| VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII) | 0,00 |
| VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII) | 0,00 |
| OUTROS AJUSTES (XLXIX) | 0,00 |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)] | -840.914,95 |
| RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII) | -840.914,95 |

| INFORMAÇÕES ADICIONAIS | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
|---|---|
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 2.021.025,50 |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | 0,00 |
| Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais | 2.021.025,50 |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | 0,00 |

FONTE: SCPI - Contabilidade [22500], PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO**

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1

| PODER / ORGÃO | | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES | | | | | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | | | | | | Saldo Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Inscritos | | Pagos | Cancelados | Saldo | Inscritos | | Liquidados | Pagos | Cancelados | Saldo | |
| | | Exercícios Anteriores (a) | Em 31 de Dezembro 2024 (b) | (c) | (d) | e = (a+b) - (c+d) | Exercícios Anteriores (f) | Em 31 de Dezembro 2024 (g) | (h) | (i) | (j) | k = (f+g) - (i+j) | L = (e + k) |
| | RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I) | 0,00 | 3.559,86 | 0,00 | 0,00 | 3.559,86 | 30.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 30.000,00 | 33.559,86 |
| 02 | PODER EXECUTIVO | 0,00 | 3.559,86 | 0,00 | 0,00 | 3.559,86 | 30.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 30.000,00 | 33.559,86 |
| 0203 | SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO | 0,00 | 3.559,86 | 0,00 | 0,00 | 3.559,86 | 30.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 30.000,00 | 33.559,86 |
| | RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 02 | PODER EXECUTIVO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | TOTAL (III) = (I + II) | 0,00 | 3.559,86 | 0,00 | 0,00 | 3.559,86 | 30.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 30.000,00 | 33.559,86 |

FONTE: SCPI - Contabilidade [22500], PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS**

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro



RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

| RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal) | | |
|---|---|---|
| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS JAN A OUT |
| 1- RECEITA DE IMPOSTOS | 5.909.360,00 | 3.827.472,43 |
| 1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU | 569.720,00 | 38.835,53 |
| 1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI | 4.018.360,00 | 1.870.407,06 |
| 1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS | 743.200,00 | 1.494.315,94 |
| 1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF | 578.080,00 | 423.913,90 |
| 2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | 34.889.400,00 | 32.518.608,91 |
| 2.1- Cota-Parte FPM | 16.951.400,00 | 12.266.575,70 |
| 2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B | 15.897.000,00 | 11.674.401,19 |
| 2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E | 1.054.400,00 | 592.174,51 |
| 2.2- Cota-Parte ICMS | 16.038.000,00 | 18.257.841,95 |
| 2.3- Cota-Parte IPI-Exportação | 0,00 | 0,00 |
| 2.4- Cota-Parte ITR | 1.450.000,00 | 1.439.654,58 |
| 2.5- Cota-Parte IPVA | 450.000,00 | 554.536,68 |
| 2.6- Cota-Parte IOF-Ouro | 0,00 | 0,00 |
| 2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 0,00 | 0,00 |
| 3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2) | 40.798.760,00 | 36.346.081,34 |
| 4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1 | 6.767.000,00 | 6.279.913,99 |
| 5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)) | 3.432.690,00 | 2.701.233,46 |

| FUNDEB | | |
|---|---|---|
| RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS JAN A OUT |
| 6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS | 6.233.546,56 | 4.032.312,16 |
| 6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 6.233.546,56 | 4.032.312,16 |
| 6.1.1- Principal | 6.233.546,56 | 4.028.466,46 |
| 6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 3.845,70 |
| 6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb | 0,00 | 0,00 |
| 6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF | 0,00 | 0,00 |
| 6.2.1- Principal | 0,00 | 0,00 |
| 6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 0,00 |
| 6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb | 0,00 | 0,00 |
| 6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT | 0,00 | 0,00 |
| 6.3.1- Principal | 0,00 | 0,00 |
| 6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 0,00 |
| 6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb | 0,00 | 0,00 |
| 6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR | 0,00 | 0,00 |
| 6.4.1- Principal | 0,00 | 0,00 |
| 6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 0,00 |
| 6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb | 0,00 | 0,00 |
| 7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4) | -533.453,44 | -2.251.447,53 |

# PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS**

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro



RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

| RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT) | VALOR |
|---|---|
| 8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT | 32.033,95 |
| 8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR | 32.033,95 |
| 8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS | 0,00 |
| 9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8) | 4.064.346,11 |

| DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d) | DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e) | DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
|---|---|---|---|---|---|
| 10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB | 5.995.046,56 | 5.253.807,44 | 5.249.807,44 | 5.138.626,83 | 0,00 |
| 10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | 4.678.119,74 | 4.381.423,58 | 4.381.423,58 | 4.374.168,14 | 0,00 |
| 10.1.1- Educação Infantil | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.1.2- Ensino Fundamental | 4.673.119,74 | 4.381.423,58 | 4.381.423,58 | 4.374.168,14 | 0,00 |
| 10.1.3- Educação de Jovens e Adultos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.1.4- Educação Especial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.1.5- Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2- OUTRAS DESPESAS | 1.316.926,82 | 872.383,86 | 868.383,86 | 764.458,69 | 0,00 |
| 10.2.1- Educação Infantil | 5.582,72 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.2- Ensino Fundamental | 1.311.344,10 | 872.383,86 | 868.383,86 | 764.458,69 | 0,00 |
| 10.2.3- Educação de Jovens e Adultos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.4- Educação Especial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.5- Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.6- Transporte (Escolar) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.7- Outras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

**INDICADORES DO FUNDEB**

| DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO | DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d) | DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e) | DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h) | DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO | 4.986.267,01 | 4.982.267,01 | 4.873.956,33 | 0,00 | 0,00 | 949.954,85 |
| 11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 4.986.267,01 | 4.982.267,01 | 4.873.956,33 | 0,00 | 0,00 | 949.954,85 |
| 11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | 4.113.883,15 | 4.113.883,15 | 4.109.497,64 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2 | VALOR EXIGIDO (j) | VALOR APLICADO (k) | VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l) | % APLICADO10 (m) |
|---|---|---|---|---|
| 15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica | 2.822.618,51 | 4.113.883,15 | 4.113.883,15 | 102,02 |
| 16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (INDICADOR IEI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit)3 | VALOR MÁX. PERMITIDO (n) | VALOR NÃO APLICADO (o) | VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p) | VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT.(q) | % NÃO APLICADO (r) |
|---|---|---|---|---|---|
| 18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício | 403.231,22 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

# PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS**

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro



RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

| INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3 | Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s) | Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t) | Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u) | Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v) | Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w) | Valor de Superávit Permitido no Ex. Ant. não Aplicado no Exercício Atual (x) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB | 0,00 | 0,00 | 267.540,43 | 0,00 | -267.540,43 | 0,00 |
| 19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 0,00 | 0,00 | 267.540,43 | 0,00 | -267.540,43 | 0,00 |
| 19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB) | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d) | DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e) | DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
| 20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS | 4.255.885,66 | 3.909.514,94 | 3.482.020,14 | 3.261.569,58 | 0,00 |
| 20.1- Educação Infantil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 20.2- Ensino Fundamental | 3.918.885,66 | 3.604.318,96 | 3.176.824,16 | 2.967.817,40 | 0,00 |
| 20.3- Educação de Jovens e Adultos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 20.4- Educação Especial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 20.5- Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 20.6- Transporte (Escolar) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 20.7- Outras | 337.000,00 | 305.195,98 | 305.195,98 | 293.752,18 | 0,00 |

| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6 | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d) | DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e) | DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
| 21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB | 10.250.932,22 | 9.163.322,38 | 8.731.827,58 | 8.400.196,41 | 0,00 |
| 21.1- Educação Infantil | 347.582,72 | 305.195,98 | 305.195,98 | 293.752,18 | 0,00 |
| 21.1.1- Creche | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 21.1.2- Pré-Escola | 342.582,72 | 305.195,98 | 305.195,98 | 293.752,18 | 0,00 |
| 21.2- Ensino Fundamental | 9.903.349,50 | 8.858.126,40 | 8.426.631,60 | 8.106.444,23 | 0,00 |

| APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL | VALOR |
|---|---|
| 22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e) | 3.482.020,14 |
| 23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4) | 6.279.913,99 |
| 24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q) | 0,00 |
| 25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x) | 0,00 |
| 26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 | 0,00 |
| 27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af)) | 0,00 |
| 28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27) | 9.761.934,13 |

# PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS**

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro



RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

| APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5 | VALOR EXIGIDO (z) | VALOR APLICADO (aa) | % APLICADO (ab) |
|---|---|---|---|
| 29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS | 9.086.520,34 | 9.761.934,13 | 26,86 |

| RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8 | SALDO INICIAL (ac) | RP LIQUIDADOS (ad) | RP PAGOS (ae) | RP CANCELADOS (af) | SALDO FINAL (ag) |
|---|---|---|---|---|---|
| 30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

**OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE**

| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |
|---|---|---|
| 31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 2.616.808,49 | 1.768.819,27 |
| 31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA | 535.032,32 | 370.863,65 |
| 31.1.1- Salário-Educação | 75.582,72 | 235.699,80 |
| 31.1.2- PDDE | 25.000,00 | 27.281,05 |
| 31.1.3- PNAE | 85.000,00 | 77.156,00 |
| 31.1.4- PNATE | 30.000,00 | 30.726,80 |
| 31.1.5- Outras Transferências do FNDE | 319.449,60 | 0,00 |
| 31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS | 2.081.776,17 | 1.397.955,62 |
| 31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO | 0,00 | 0,00 |
| 31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO | 0,00 | 0,00 |
| 31.5- RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB | 0,00 | 0,00 |
| 31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 0,00 | 0,00 |

| OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6 | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d) | DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e) | DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
|---|---|---|---|---|---|
| 32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO | 645.407,98 | 180.366,02 | 179.082,84 | 179.082,84 | 0,00 |
| 32.1- Educação Infantil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.2- Ensino Fundamental | 636.407,98 | 179.082,84 | 179.082,84 | 179.082,84 | 0,00 |
| 32.3- Ensino Médio | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.4- Ensino Superior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.5- Ensino Profissional | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.6- Educação de Jovens e Adultos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.7- Educação Especial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.8- Outras | 9.000,00 | 1.283,18 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d) | DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e) | DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
|---|---|---|---|---|---|
| 33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32) | 10.896.340,20 | 9.343.688,40 | 8.910.910,42 | 8.579.279,25 | 0,00 |

# PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS**

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro



RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 33.1- Despesas Correntes | 4.584.916,72 | 3.791.624,15 | 3.361.727,22 | 3.046.930,42 | 0,00 |
| 33.1.1- Pessoal Ativo | 1.425.972,62 | 995.000,73 | 995.000,73 | 867.367,42 | 0,00 |
| 33.1.2- Pessoal Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 33.1.4- Outras Despesas Correntes | 3.158.944,10 | 2.796.623,42 | 2.366.726,49 | 2.179.563,00 | 0,00 |
| 33.2- Despesas de Capital | 675.396,10 | 222.142,08 | 222.142,08 | 222.142,08 | 0,00 |
| 33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 33.2.2- Outras Despesas de Capital | 675.396,10 | 222.142,08 | 222.142,08 | 222.142,08 | 0,00 |

| CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA | FUNDEB (ah) | SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj) |
|---|---|---|
| 34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | 32.033,95 | 0,00 |
| 35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário) | 4.032.312,16 | 235.699,80 |
| 36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar) | 5.138.626,83 | 7.890,06 |
| 37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE | -1.074.280,72 | 227.809,74 |
| 38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS) | 0,00 | 0,00 |
| 39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS) | 35.891,11 | 0,00 |
| 40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário) | -1.110.171,83 | 227.809,74 |

1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.
2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3) 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9) Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL**

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1

| RECEITAS | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS JAN A OUT (b) | SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b) |
|---|---|---|---|
| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (e) | SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e) |
|---|---|---|---|
| DESPESAS DE CAPITAL | 3.924.307,53 | 2.344.898,84 | 1.579.408,69 |
| Investimentos | 3.257.807,53 | 1.694.659,14 | 1.563.148,39 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida | 666.500,00 | 650.239,70 | 16.260,30 |
| (-) Incentivos Fiscais a Contribuinte | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II) | 3.924.307,53 | 2.344.898,84 | 1.579.408,69 |
| RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I) | 3.924.307,53 <(d - a)> | 2.344.898,84 <(e - b)> | 1.579.408,69 <(f - c)> |

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [22500], PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

PERIODO: Janeiro a outubro

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III ) R$ 1

| RECEITAS | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS (b) | SALDO A REALIZAR (c) = (a-b) |
|---|---|---|---|
| RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Alienação de Bens Móveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Alienação de Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Alienação de Bens Intangíveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS (e) | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g) | SALDO (h) = (d-e) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Investimentos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes dos Regimes de Previdência | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Regime Próprio dos Servidores Públicos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| SALDO FINANCEIRO APLICAR | 2024 (i) | 2025 (j) = (Ib – (IIf+ IIg)) | SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj) |
|---|---|---|---|
| VALOR (III) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [22500], PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE**

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

| RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (b) | (%) (b/a)x100 |
| RECEITA DE IMPOSTOS (I) | 5.909.360,00 | 5.909.360,00 | 3.827.472,43 | 64,77 |
| Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU | 569.720,00 | 569.720,00 | 38.835,53 | 6,82 |
| Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI | 4.018.360,00 | 4.018.360,00 | 1.870.407,06 | 46,55 |
| Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS | 743.200,00 | 743.200,00 | 1.494.315,94 | 201,07 |
| Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF | 578.080,00 | 578.080,00 | 423.913,90 | 73,33 |
| RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II) | 33.835.000,00 | 33.835.000,00 | 31.926.434,40 | 94,36 |
| Cota-Parte FPM | 15.897.000,00 | 15.897.000,00 | 11.674.401,19 | 73,44 |
| Cota-Parte ITR | 1.450.000,00 | 1.450.000,00 | 1.439.654,58 | 99,29 |
| Cota-Parte IPVA | 450.000,00 | 450.000,00 | 554.536,68 | 123,23 |
| Cota-Parte ICMS | 16.038.000,00 | 16.038.000,00 | 18.257.841,95 | 113,84 |
| Cota-Parte IPI-Exportação | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II) | 39.744.360,00 | 39.744.360,00 | 35.753.906,83 | 89,96 |

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA ( c ) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | | INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ( g ) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | ATÉ BIMESTRE ( d ) | % ( d/c ) x 100 | ATÉ BIMESTRE ( e ) | % ( e/c ) x 100 | ATÉ BIMESTRE ( f ) | % ( f/c ) x 100 | |
| ATENÇÃO BÁSICA (IV) | 5.817.166,74 | 10.086.536,11 | 9.497.157,35 | 94,16 | 7.490.691,81 | 74,26 | 7.256.193,37 | 71,94 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 5.401.461,78 | 10.037.331,15 | 9.449.688,35 | 94,15 | 7.443.222,81 | 74,16 | 7.208.724,37 | 71,82 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 415.704,96 | 49.204,96 | 47.469,00 | 96,47 | 47.469,00 | 96,47 | 47.469,00 | 96,47 | 0,00 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V) | 415.971,20 | 270.184,22 | 4.485,90 | 1,66 | 4.485,90 | 1,66 | 4.485,90 | 1,66 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 290.000,00 | 11.000,00 | 4.485,90 | 40,78 | 4.485,90 | 40,78 | 4.485,90 | 40,78 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 125.971,20 | 259.184,22 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (X) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X) | 6.233.137,94 | 10.356.720,33 | 9.501.643,25 | 91,74 | 7.495.177,71 | 72,37 | 7.260.679,27 | 70,11 | 0,00 |

# PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE**

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS | Despesas Empenhadas (d) | Despesas Liquidadas (e) | Despesas Pagas (f) |
|---|---|---|---|
| Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI) | 9.501.643,25 | 7.495.177,71 | 7.260.679,27 |
| (-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV) | 9.501.643,25 | 7.495.177,71 | 7.260.679,27 |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012) | 0,00 | 5.363.086,02 | 0,00 |
| Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII) | 0,00 | 2.132.091,69 | 0,00 |
| Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal) | 26,58 | 20,96 | |

| CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012 | LIMITE NÃO CUMPRIDO | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Saldo Inicial (no Exercício atual) (h) | Despesas Custeadas no Exercício de Referência | | | Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j)) |
| | | Empenhadas (i) | Liquidadas (j) | Pagas (k) | |
| Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo inicial = XIXd) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| EXERCÍCIO DO EMPENHO | Valor Mínimo para aplicação em ASPS ( m ) | Valor aplicado em ASPS no exercício ( n ) | Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0 | Total inscrito em RP no exercício (p) | RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd) | Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0) | Total de RP pagos (s) | Total de RP a pagar (t) | Total de RP cancelados ou prescritos (u) | Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)) |
| Empenhos de 2025 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Empenhos de 2024 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Empenhos de 2023 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Empenhos de 2022 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Empenhos de 2021 e anteriores | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

# PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE**

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35) R$ 1

| | |
|---|---|
| **TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")** | 0,00 |
| **TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)** | 0,00 |
| **TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)** | 0,00 |

| **CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012** | **RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS** | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Saldo Inicial (no Exercício atual) (w) | Despesas Custeadas no Exercício de Referência | | | Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y)) |
| | | Empenhadas (x) | Liquidadas (y) | Pagas (z) | |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| **RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO** | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (b) | (%) (b/a)x100 |
| RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII) | 1.274.323,52 | 1.274.323,52 | 4.379.913,11 | 343,71 |
| Proveniente da União | 1.274.323,52 | 1.274.323,52 | 2.991.484,21 | 234,75 |
| Proveniente dos Estados | 0,00 | 0,00 | 1.388.428,90 | 0,00 |
| Proveniente de outros Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS (XXX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX) | 1.274.323,52 | 1.274.323,52 | 4.379.913,11 | 343,71 |

# PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE**

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35) R$ 1

| DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA ( c ) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | | INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ( g ) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | ATÉ BIMESTRE ( d ) | % ( d/c ) x 100 | ATÉ BIMESTRE ( e ) | % ( e/c ) x 100 | ATÉ BIMESTRE ( f ) | % ( f/c ) x 100 | |
| ATENÇÃO BÁSICA (XXXII) | 1.209.323,52 | 1.543.559,04 | 662.537,44 | 42,92 | 407.877,22 | 26,42 | 366.382,18 | 23,74 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 1.209.323,52 | 1.543.559,04 | 662.537,44 | 42,92 | 407.877,22 | 26,42 | 366.382,18 | 23,74 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII) | 65.000,00 | 18.130,63 | 11.677,77 | 64,41 | 11.677,77 | 64,41 | 11.677,77 | 64,41 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 65.000,00 | 18.130,63 | 11.677,77 | 64,41 | 11.677,77 | 64,41 | 11.677,77 | 64,41 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII) | 1.274.323,52 | 1.561.689,67 | 674.215,21 | 43,17 | 419.554,99 | 26,87 | 378.059,95 | 24,21 | 0,00 |

# PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE**

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) RS 1

| DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA ( c ) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | | INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ( g ) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | ATÉ BIMESTRE ( d ) | % ( d/c ) x 100 | ATÉ BIMESTRE ( e ) | % ( e/c ) x 100 | ATÉ BIMESTRE ( f ) | % ( f/c ) x 100 | |
| ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII) | 7.026.490,26 | 11.630.095,15 | 10.159.694,79 | 87,36 | 7.898.569,03 | 67,91 | 7.622.575,55 | 65,54 | 0,00 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII) | 480.971,20 | 288.314,85 | 16.163,67 | 5,61 | 16.163,67 | 5,61 | 16.163,67 | 5,61 | 0,00 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX) | 7.507.461,46 | 11.918.410,00 | 10.175.858,46 | 85,38 | 7.914.732,70 | 66,41 | 7.638.739,22 | 64,09 | 0,00 |

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

# PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS**

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro



RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1

| ESPECIFICAÇÃO | SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a) | REGISTROS EFEUADOS EM 2025 | | SALDO TOTAL (b) |
|---|---|---|---|---|
| | | NO BIMESTRE (d) | JAN A OUT (c) | |
| TOTAL DE ATIVOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativos Constituídos pela SPE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DE PASSIVOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Provisões de PPP | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Passivos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ATOS POTENCIAIS PASSIVOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Obrigações Contratuais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Riscos não Provisionados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Garantias Concedidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Passivos Contingentes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| ESPECIFICAÇÃO | 2024 | 2025 | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | 2030 | 2031 | 2032 | 2033 | 2034 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENT** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **Contratadas (I.1)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **A contratar (I.2)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **Contratadas (II.1)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **A contratar (II.2)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RC** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

FONTE: SCPI - Contabilidade [22500], PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL



PERIODO: Janeiro a outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro

LRF, Art. 48 – Anexo 14 — R$ 1

| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO | Até o Bimestre |
|---|---|
| RECEITAS | |
| Previsão Inicial | 56.287.694,61 |
| Previsão Atualizada | 58.369.470,78 |
| Receitas Realizadas | 44.578.541,27 |
| Déficit Orçamentário | 0,00 |
| Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais) | 2.021.025,50 |

| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS | Até o Bimestre |
|---|---|
| DESPESAS | |
| Dotação Inicial | 56.287.694,61 |
| Créditos Adicionais | 3.506.331,68 |
| Dotação Atualizada | 59.794.026,29 |
| Despesas Empenhadas | 47.870.773,51 |
| Despesas Liquidadas | 43.841.550,04 |
| Despesas Pagas | 42.401.046,68 |
| Superávit Orçamentário | 736.991,23 |

| DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO | Até o Bimestre |
|---|---|
| Despesas Empenhadas | 47.870.773,51 |
| Despesas Liquidadas | 43.841.550,04 |

| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL | Até o Bimestre |
|---|---|
| Receita Corrente Líquida | 52.855.866,22 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento | 52.315.822,22 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal | 51.153.399,22 |

| RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA | Até o Bimestre |
|---|---|
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | 328.643,79 |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | 269.575,64 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | 269.575,64 |
| Despesas Previdenciárias Pagas | 269.575,64 |
| Resultado Previdenciário | 59.068,15 |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Pagas | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 |

| RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL | Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a) | Resultado Apurado até o Bimestre ( b ) | % em Relação à Meta (b/a) |
|---|---|---|---|
| Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha | 469.441,45 | 2.110.585,77 | 449,60 |
| Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha | 0,00 | -840.914,95 | 0,00 |

# PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

2 de 2 PERIODO: Janeiro a outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

| MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR | Inscrição | Cancelamento Até o Bimestre | Pagamento Até o Bimestre | Saldo a Pagar |
|---|---|---|---|---|
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | 3.559,86 | 0,00 | 0,00 | 3.559,86 |
| Poder Executivo | 3.559,86 | 0,00 | 0,00 | 3.559,86 |
| Poder Legislativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Poder Judiciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ministério Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Defensoria Pública | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS | 30.000,00 | 0,00 | 0,00 | 30.000,00 |
| Poder Executivo | 30.000,00 | 0,00 | 0,00 | 30.000,00 |
| Poder Legislativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Poder Judiciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ministério Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Defensoria Pública | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 33.559,86 | 0,00 | 0,00 | 33.559,86 |

| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE | Valor Apurado até o Bimestre | Limites Constitucionais Anuais | |
|---|---|---|---|
| | | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado até o Bimestre |
| Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino | 9.761.934,13 | 25,00 | 26,86 |
| Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica | 4.113.883,15 | 70,00 | 102,02 |
| Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital | 0,00 | 15,00 | 0,00 |

| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL | Valor Apurado até o Bimestre | Saldo Não Realizado |
|---|---|---|
| Receita de Operação de Crédito | 0,00 | 0,00 |
| Despesa de Capital Líquida | 2.344.898,84 | 1.579.408,69 |

| RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS | Valor apurado até o Bimestre | Saldo a Realizar |
|---|---|---|
| Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos | 0,00 | 0,00 |
| Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | Valor Apurado até o Bimestre | Limite Constitucional Anual | |
|---|---|---|---|
| | | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado até o Bimestre |
| Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos | 7.495.177,71 | 15,00 | 20,96 |

| DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP | Valor Apurado no Exercício Corrente |
|---|---|
| Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%) | 0,00 |

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

### PORTARIA N.º 177/2025

*“Dispõe sobre a **retificação da Portaria nº 134/2025,** que dispõe sobre a concessão do benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição** à servidora **Sra. Cristiane Nunes da Silva”***

**O Gestor do GLÓRIA-PREVI, município de Glória D’Oeste, Estado de Mato Grosso,** no uso de suas atribuições legais e;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. RETIFICAR** a Portaria nº 134/2025, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso - ANO XX em 08 de setembro de 2025, sob nº 4.817, que concedeu o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, à ser-

vidora **Sra. CRISTIANE NUNES DA SILVA**, portadora do RG n.º 979953 SESP/MT e do CPF n.º 651.065.551-91, residente e domiciliada no Município de Glória D'Oeste/MT, servidora efetiva, no cargo de PROFESSOR - Classe "C", nível "09", lotada na Secretaria Municipal de Educação, devidamente matriculado sob o n.º 126, contando com **28 Anos, 06 Meses e 24 Dias** de tempo de contribuição com **proventos Integrais**, **correspondentes a última remuneração de contribuição do cargo efetivo em que se der a aposentadoria e com direito a paridade** conforme processo administrativo do **GLÓRIA-PREVI**, n.º **2025.04.00010P**, a partir da data de **01/09/2025**, até posterior deliberação.

**Onde se Lê:** (...) Art. 6º, inciso I, II, III, IV da Emenda Constitucional n.º 41/2003, combinado com Art. 82, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 582 de 16 de Fevereiro de 2016, que institui o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Glória D'Oeste - MT; (...)

**Leia-se:** (...) **Art. 40, §5°, da CF/88**, art. 6º, inciso I, II, III, IV da Emenda Constitucional n.º 41/2003, combinado com Art. 82, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 582 de 16 de Fevereiro de 2016, que institui o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Glória D'Oeste - MT; (...)

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Glória D'Oeste /MT, 05 de dezembro de 2025.

**SIDINEI DA SILVA**

Gestor do GLÓRIA-PREVI

Homologo:

**GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**

Prefeita Municipal

## RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 02/2025

Processo Seletivo Simplificado por Analise Curricular para Contratação por Tempo Determinado

**O Município de Glória D'Oeste**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 37.464.955/0001-00, com sede na Av. dos Imigrantes, nº 2000, Centro, Glória D'Oeste - MT, torna público a **RETIFICAÇÃO** para contratação por tempo determinado de Professor (a) e Monitor Escolar para a Rede Municipal de Ensino. Por meio desta retificação fica alterado o Item 5. Subitem 5.3.1 - DO PROCESSO SELETIVO - ANALISE CURRICULAR E CLASSIFICAÇÃO permanecendo inalterados todos os demais itens do edital original.

**ONDE SE LÊ**:

5.3.1. Para o Cargo de Professor (a)

| Formação | | Critérios de Pontuação | |
|---|---|---|---|
| **Requisito** | **Documento exigido para comprovação** | **Pontos Unitários** | **Pontuação Máxima** |
| Graduação (Requisito mínimo – caráter eliminatório) | Diploma de graduação na área de atuação ou declaração de conclusão de curso expedida por Instituição de Ensino Superior | 20 (vinte) Pontos | 20 (vinte) Pontos |
| Curso de Pós Graduação | Diploma de Curso em Pós Graduação com duração mínima de 360hs ou declaração de conclusão de curso expedida pela Instituição de Ensino (que esteja relacionada com a área de atuação) | 10 (dez) pontos para cada curso | - |
| Mestrado | Diploma do Curso de Mestrado ou declaração de conclusão de curso expedida pela Instituição de Ensino (que esteja relacionado com a área de atuação) | 15 (quinze) pontos para cada curso | - |
| Doutorado | Diploma do Curso de Doutorado ou declaração de conclusão de curso expedida pela Instituição de Ensino (que esteja relacionado com a área de atuação) | 20 (vinte) pontos para cada curso | - |
| Curso de Aperfeiçoamento | Certificado de cursos de aperfeiçoamento compatível com a área de atuação – mínimo de 20h | 01 (um) ponto – máximo de 05 (cinco) cursos | 05 (cinco) pontos |
| Experiência Profissional | **Órgão Público**:<br>Declaração original expedida em papel timbrado, datado e assinado pelo Gestor do Órgão Competente e/ou Contrato de Trabalho devidamente assinado.<br>**Empresa Privada:** Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (página de identificação com foto e dados pessoais e registro do contrato de trabalho) e/ou Contrato de trabalho devidamente assinado. | 02 (dois) pontos para cada 06 meses laborados. Máximo de 48 (quarenta e oito) meses | 16 (dezesseis) pontos |

**LEIA-SE :**

| Formação | | Critérios de Pontuação | |
|---|---|---|---|
| **Requisito** | **Documento exigido para comprovação** | **Pontos Unitários** | **Pontuação Máxima** |
| Curso de Pós Graduação | Diploma de Curso em Pós Graduação com duração mínima de 360hs ou declaração de conclusão de curso expedida pela Instituição de Ensino (que esteja relacionada com a área de atuação) | 10 (dez) pontos para cada curso | 10 (dez) pontos |
| Mestrado | Diploma do Curso de Mestrado ou declaração de conclusão de curso expedida pela Instituição de Ensino (que esteja relacionado com a área de atuação) | 15 (quinze) pontos para cada curso | 15 (quinze) pontos |
| Doutorado | Diploma do Curso de Doutorado ou declaração de conclusão de curso expedida pela Instituição de Ensino (que esteja relacionado com a área de atuação) | 20 (vinte) pontos para cada curso | 20 (vinte) pontos |
| Curso de Aperfeiçoamento | Certificado de cursos de aperfeiçoamento compatível com a área de atuação – mínimo de 20h | 01 (um) ponto – máximo de 05 (cinco) cursos | 05 (cinco) pontos |
| Experiência Profissional | **Órgão Público**:<br>Declaração original expedida em papel timbrado, datado e assinado pelo Gestor do Órgão Competente e/ou Contrato de Trabalho devidamente assinado.<br>**Empresa Privada:** Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (página de identificação com foto e dados pessoais e registro do contrato de trabalho) e/ou Contrato de trabalho devidamente assinado. | 02 (dois) pontos para cada 06 meses laborados. Máximo de 48 (quarenta e oito) meses | 16 (dezesseis) pontos |

Para que chegue ao conhecimento de todos e, no futuro, não se alegue desconhecimento, é expedido o presente Edital, que vai afixado nos lugares de costume do Paço da Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste, Secretaria Municipal de Educação e demais unidades, no

site www.gloriadoeste.mt.gov.br, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

Glória D'Oeste-MT, 04 de dezembro de 2025.

**GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**

**- PREFEITA -**

**WILLIANS CARLINO DA COSTA**

**Presidente da Comissão**

---

### AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E REPUBLICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 83/2025 PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2025

OBJETO: Futura e Eventual Aquisição de Motocicletas Nova/Zero Quilômetro, para uso dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) nas áreas Urbana e Rural do Município de Glória D'Oeste – MT.

O Município de Glória D'Oeste - MT, por intermédio do Pregoeiro e Comissão de Apoio, nomeada pela portaria nº 016/2024, torna público para ciência dos interessados, que o Processo Administrativo nº 083/2025 – Pregão Presencial nº 015/2025, com julgamento ocorrido no dia 05/12/2025 a partir das 8h00min, restou declarado DESERTO, tendo em vista que nenhuma empresa interessada compareceu ao certame. Sendo assim, fica marcada para o dia 18 de dezembro de 2025, até às 8h00min, a data da REABERTURA DA SESSÃO, Recebimento das Propostas, Fases de Lances e Negociação e Análise dos Documentos de Habilitação.

Glória D'Oeste - MT, 05 de dezembro de 2025.

Sidinei da Silva

- Pregoeiro Oficial -

---

### AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2025 CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 01/2025

A Câmara Municipal de Glória D'Oeste - MT, por intermédio do Pregoeiro comunica a todos os licitantes e demais interessados para os devidos fins e direitos que foi interposto recurso administrativo pela licitante MARKTUB PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, na licitação Concorrência Presencial nº 01/2025, que tem como objeto a Contratação de empresa de engenharia para a Construção do Prédio da Câmara Municipal de Glória D'Oeste - MT, conforme Projeto Executivo e Especificações Constantes no Termo de Referência.

Os interessados poderão apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, que começará a correr do término do prazo da Recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, conforme no Edital do Concorrência Presencial nº 01/2024. A íntegra do recurso será disponiblizada via email para os participantes. Informamos ainda que todos os licitantes presentes, foram cientificados na sessão de abertura.

Glória D'Oeste - MT, 14 de novembro de 2025.

Sidinei da Silva

– Pregoeiro Oficial -

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 337/2025

Pregão Eletrônico nº 62/2025 e Processo de compra nº 1906/2025.

**Espécie:** Ata de Registro de Preços nº 337/2025.

**Contratada:** LV INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. EPP, CNPJ N° 55.836.281/0001-09

**Objeto:** PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TINTAS PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL, MICROESFERAS DE VIDRO E SOLVENTE, DESTINADOS Á EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA NO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE – MT, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA RURAL E SERVIÇOS URBANOS..

**Valor registrado:** R$ 215.160,00 (duzentos e quinze mil cento e sessenta reais)

**Fundamento Legal:** Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 130/2023, da Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Municipal nº 2.041/2021, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.078/1990 e demais legislações complementares.

**Vigência:** 05/12/2025 a 05/12/2026.

**Data:** 05/12/2025.

Guarantã do Norte/MT, 05 de dezembro de 2025.

---

### RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2025

O município de Guarantã do Norte/MT representado pela Prefeitura Municipal torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico nº 65/2025, obteve o seguinte resultado: Empresas vencedoras valor total: R$ 113.000,00 (cento e treze mil reais): BAZZANA PIROTECNIA LTDA (04431241000146) com o lote: 1 no valor total de R$ 113.000,00 (cento e treze mil reais). O processo Administrativo referente à licitação acima se encontra a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na Rua das Oliveiras, 135, Bairro Jardim Vitória. Guarantã do Norte/MT, 05 de dezembro de 2025. **Yasmin Rodrigues de Menezes/ Pregoeira**

---

### RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2025

O município de Guarantã do Norte/MT representado pela Prefeitura Municipal torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico nº 64/2025, obteve o seguinte resultado: Empresas vencedoras valor total: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais): EVOLUÇÃO CONSULTORIA LTDA (53794397000105) com o lote: 1 no valor total de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). O processo Administrativo referente à licitação acima se encontra a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na Rua das Oliveiras, 135, Bairro Jardim Vitória. Guarantã do Norte/MT, 05 de dezembro de 2025. **Yasmin Rodrigues de Menezes/Pregoeira**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

### PORTARIA N°108/2025 DE 05/12/2025.

### PORTARIA DE APROVAÇÃO DE PROJETO

"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE **PROJETOS E ORÇAMENTO, REFERENTE A MICRORREVESTIMENTO NO MUNICÍPIO DE INDIAVAÍ-MT**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

SIDNEI MARQUES LOPES, PREFEITO MUNICIPAL, DE INDIAVAÍ/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA-PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1° Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de Indiavaí/MT, tornar público a APROVAÇÃO DO PROJETO, conforme dispõe o art. 2º § 19 da Instrução Normativa 007/2023/SEFAZ/CGE, como discriminado abaixo:

| EXPEDIENTE | OBJETO | RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO |
|---|---|---|
| APROVAÇÃO DO PROJETO | **PROJETOS E ORÇAMENTO, REFERENTE A MICRORREVESTIMENTO NO MUNICÍPIO DE INDIAVAÍ-MT- COM ÁREA DE 88.043,45 M²** | NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO: JOÃO GUSTAVO FARIA DOS SANTOS JUNIOR<br>CREA: 5064045506 |

PROFISSIONAIS RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

ENGENHEIRO CIVIL (a): THIAGO VENANCIO DA SILVA

CREA MT40748

ARTIGO 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

**Indiavaí/MT 05 de novembro de 2025.**

**Sidnei Marques Lopes**

Prefeito Municipal

**Thiago Venancio Da Silva**

Engenheiro Prefeitura

---

### EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 008/2025

1º ADITIVO – VALOR E PRAZO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ.

CONTRATADO: COCENZA & COCENZA LTDA

CNPJ n° 01.882.737/0001-48

Objeto: Fornecimento de combustíveis como gasolina, álcool e diesel s10 para atendimento ao consumo das secretarias municipais.

VALOR: 457.134,24 (quatrocentos e cinquenta e sete mil cento e trinta e quatro reais e vinte e quatro centavos)

Vigência: 03/011/2025 a 03/05/2026

---

### EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 092/2023

**2º ADITIVO – VALOR E PRAZO**

**CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ.

**CONTRATADO:** OMEGA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

**CNPJ:** 17.468.557/0001-54

**Objeto**: fornecimento de licença de uso de software de gestão educacional, incluindo assessoria, consultoria, conversão de dados, implantação e treinamento para a secretaria municipal de educação do município de Indiavaí/MT

**VALOR**: 25.120,80 (vinte e cinco mil, cento e vinte reais e oitenta centavos).

Vigência: 29/10/2025 _ 29/10/2026.

---

### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2025

O Município de Indiavaí/MT, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial sob registro de preço, cujo objeto é o **Registro de preços** para **eventual contratação de empresa especializada** para o **fornecimento e instalação de sistema de energia renovável conectados à rede,** em coberturas/telhados de prédios públicos do Município de Indiavaí/MT, incluindo **projeto executivo, fornecimento de equipamentos e materiais, montagem, interligações, comissionamento, documentação técnica, treinamentos, garantias e atendimento às normas técnicas e de segurança de acordo com a ABNT NBR 17193:2025,** conforme **Termo de Referência (Anexo).** Conforme especificações e quantitativos constantes no presente Edital.

**Modalidade**: PREGÃO **Forma:** PRESENCIAL **Sistema**: SRP

**Tipo:** Menor Preço Global.

**Data de Abertura:** 22 de dezembro de 2025, às 09h00min (horário de Brasília).

O Edital, na íntegra, está disponível em: www.indiavai.mt.gov.br, podendo ser solicitado no e-mail: pmindiavaílicitacao@gmail.com, ou no setor de licitação.

INDIAVAÍ/MT, 05 de dezembro de 2025.

**Welton Marques Ferreira**

*Secretário Municipal de Administração*

---

**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 062/2025**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ.

Contratado: IVG BRASIL LTDA

CNPJ: 36.519.422/0001-15

Objetivo: aquisição de Ônibus Rural Escolar, dos tipos ORE ZERO 4X4, ORE 1 4X4, ORE 1, ORE 2, ORE 3, e Ônibus Urbano Escolar, dos tipos ONUREA Piso Alto e ONUREA Piso Baixo, pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, para o transporte escolar diário de estudantes das redes públicas de ensino.

Procedimento: Pregão Eletrônico n. 06/2023

Vigência: *27/11/2025 a 27/12/2026*

Valor: R$: 421.971,65 (quatrocentos e vinte e um mil, novecentos e setenta e um reais e sessenta e cinco centavos).

---

**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 061/2025**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ.

Contratado: L BRUM DA SILVA LTDA

CNPJ: 10.947.845/0001-42

Objetivo: Registro de preços para futura e eventual Contratação de Pessoa Jurídica Especializada na prestação de serviços com fornecimento de infraestrutura necessária à realização de eventos e festividades, para atender a demanda das festividades do Município.

Valor: R$: 392.700,00 (trezentos e noventa e dois mil e setecentos reais).

Procedimento: Adesão 005/2025

Vigência: *23/09/2025 – 23/09/2025*

---

**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 060/2025**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ.

Contratado: A J O GIBELLO EIRELI

CNPJ: 71.610.620/0001-90

Objetivo: Contratação de serviços técnicos especializados visando a realização de avaliações e adequações nas contas de energia elétrica para apurar irregularidades, desvios, cobranças indevidas e consequentemente recuperar valores pagos a maior administrativamente, conforme Resoluções da ANEEL, nos últimos 120 (Cento e Vinte) meses.

Valor: 0,19 centavos por cada 1,00 real arrecadado.

Procedimento: Inexigibilidade Nº 013/2025

Vigência: 01/09/2025 - 01/09/2026.

---

**AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 002/2025**

O MUNICÍPIO DE INDIAVAÍ/MT torna público aos interessados que realizará licitação cujo objeto é a *Contratação de Empresa de engenharia para execução dos serviços de Iluminação do Canteiro Lateral MT 248 com Implantação de Postes Metálicos e Braço Borboleta* (*Margem Direita da Rodovia MT 248), conforme especificações e quantitativos constantes no presente Edital*, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura**. Modalidade**: Concorrência. **Forma:** Eletrônica. **Tipo: Menor preço global. Data de Abertura: 07 de janeiro de 2026, às 09h00min** (horário de Brasília). O Edital, na íntegra, está disponível em: https://indiavai.mt.gov.br/licitacao/concorrencia e https://www.licitanet.com.br.

Indiavaí/ MT, 25 de novembro de 2025.

Welton Marques Ferreira

*Secretário de Administração*

## CONTABILIDADE
## DECRETOS CONTABILIDADE

ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**
**CNPJ 07.209.225/0001-00**
Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhangá/MT
(66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - w w w . itanhanga.mt.gov.br

### DECRETO Nº 115/2025

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Senhor EMERSON SABATINE, Prefeito Municipal de ITANHANGÁ, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 740/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

**DECRETA**

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.034.064,69 (dois milhões trinta e quatro mil sessenta e quatro reais e sessenta e nove centavos) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

**Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO**
**Unidade: 001 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO GABINETE**

**Anulação parcial ou total de dotação**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Cód. red.: 20 | 02.001.04.122.0002.2002.3.1.90.11.1.500.0000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil<br>Recursos não Vinculados de Impostos | | 27.878,27 |
| Cód. red.: 21 | 02.001.04.122.0002.2002.3.1.90.13.1.500.0000000 Obrigações Patronais<br>Recursos não Vinculados de Impostos | | 1.662,93 |
| Cód. red.: 23 | 02.001.04.122.0002.2002.3.3.90.14.1.500.0000000 Diárias - Civil<br>Recursos não Vinculados de Impostos | | 4.780,00 |
| Cód. red.: 25 | 02.001.04.122.0002.2002.3.3.90.33.1.500.0000000 Passagens e Despesas com Locomoção<br>Recursos não Vinculados de Impostos | | 1.200,00 |
| | | **Sub-Total:** | **35.521,20** |

**Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO**
**Unidade: 002 - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO**

**Anulação parcial ou total de dotação**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Cód. red.: 31 | 02.002.04.124.0002.2004.3.1.90.13.1.500.0000000 Obrigações Patronais<br>Recursos não Vinculados de Impostos | | 3.936,47 |
| | | **Sub-Total:** | **3.936,47** |

**Órgão: 03 - SEC. MUNICIPAL DE FINANCAS E PLANEJAMENTO**
**Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE TESOURARIA**

**Anulação parcial ou total de dotação**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Cód. red.: 42 | 03.001.04.123.0002.2005.3.1.90.13.1.500.0000000 Obrigações Patronais<br>Recursos não Vinculados de Impostos | | 9.009,16 |
| Cód. red.: 46 | 03.001.04.123.0002.2005.3.3.90.30.1.500.0000000 Material de Consumo<br>Recursos não Vinculados de Impostos | | 803,03 |
| Cód. red.: 49 | 03.001.04.123.0002.2005.3.3.90.39.1.501.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica<br>Outros Recursos não Vinculados | | 17.592,00 |
| Cód. red.: 52 | 03.001.04.123.0002.2005.3.3.90.93.1.500.0000000 Indenizações e Restituições<br>Recursos não Vinculados de Impostos | | 720,96 |
| | | **Sub-Total:** | **28.125,15** |

**Órgão: 04 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA**
**Unidade: 001 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**

**Anulação parcial ou total de dotação**

| | | |
|---|---|---|
| Cód. red.: 57 | 04.001.12.122.0004.2008.3.1.90.11.1.500.1001000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil<br>Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 26.001,24 |
| Cód. red.: 58 | 04.001.12.122.0004.2008.3.1.90.13.1.500.1001000 Obrigações Patronais<br>Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 24.236,83 |
| Cód. red.: 66 | 04.001.12.122.0004.2008.3.3.90.39.1.500.1001000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica<br>Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 2.150,00 |
| Cód. red.: 69 | 04.001.12.122.0004.2008.3.3.90.93.1.500.1001000 Indenizações e Restituições<br>Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 280,00 |
| Cód. red.: 85 | 04.001.12.361.0004.2010.3.1.90.11.1.540.1070000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil<br>Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício | 223.996,64 |
| Cód. red.: 88 | 04.001.12.361.0004.2011.3.1.90.04.1.540.0000000 Contratação por Tempo Determinado<br>Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos | 17.551,76 |
| Cód. red.: 89 | 04.001.12.361.0004.2011.3.1.90.13.1.540.0000000 Obrigações Patronais<br>Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos | 2.622,15 |
| Cód. red.: 92 | 04.001.12.361.0004.2034.3.3.90.39.2.550.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica<br>Transferência do Salário Educação | 330,17 |

Data: 05/12/2025 14:10:47 Página: 1 de 7

Data da emissão: 05/12/2025 14:10:47 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: MARCILENE RODRIGUES PADILHA

| | | | |
|---|---|---|---|
| Cód. red.: 96 | 04.001.12.361.0004.2044.3.3.90.37.1.500.1001000 Locação de Mão-de-obra<br>Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | | 18.136,08 |
| Cód. red.: 97 | 04.001.12.361.0004.2044.3.3.90.39.1.500.1001000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica<br>Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | | 109.061,23 |
| Cód. red.: 100 | 04.001.12.361.0004.2049.3.3.90.39.1.500.1001000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica<br>Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | | 1.000,00 |
| Cód. red.: 100 | 04.001.12.361.0004.2049.3.3.90.39.1.599.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica<br>Outros Recursos Vinculados à Educação | | 16.000,00 |
| Cód. red.: 109 | 04.001.12.365.0004.2009.3.3.90.39.1.500.1001000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica<br>Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | | 55.046,15 |
| Cód. red.: 115 | 04.001.12.365.0004.2059.3.1.90.04.1.540.1070000 Contratação por Tempo Determinado<br>Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício | | 138.939,21 |
| Cód. red.: 117 | 04.001.12.365.0004.2059.3.1.90.13.1.540.1070000 Obrigações Patronais<br>Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício | | 44.082,89 |
| | | **Sub-Total:** | **679.434,35** |

**Órgão:** 04 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
**Unidade:** 004 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

**Anulação parcial ou total de dotação**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Cód. red.: 133 | 04.004.13.392.0008.2037.3.3.90.39.1.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica<br>Recursos não Vinculados de Impostos | | 4.050,00 |
| Cód. red.: 136 | 04.004.13.392.0008.2045.3.3.90.30.1.500.0000000 Material de Consumo<br>Recursos não Vinculados de Impostos | | 953,40 |
| | | **Sub-Total:** | **5.003,40** |

**Órgão:** 05 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE
**Unidade:** 001 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

**Anulação parcial ou total de dotação**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Cód. red.: 142 | 05.001.10.122.0009.2019.3.1.90.11.1.500.1002000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil<br>Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde | | 97.005,87 |
| Cód. red.: 143 | 05.001.10.122.0009.2019.3.1.90.13.1.500.1002000 Obrigações Patronais<br>Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde | | 16.700,00 |
| Cód. red.: 146 | 05.001.10.122.0009.2019.3.3.90.30.1.500.1002000 Material de Consumo<br>Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde | | 1.500,00 |
| Cód. red.: 154 | 05.001.10.122.0009.2019.3.3.90.93.1.500.1002000 Indenizações e Restituições<br>Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde | | 57,05 |
| | | **Sub-Total:** | **115.262,92** |

**Órgão:** 05 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE
**Unidade:** 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

**Anulação parcial ou total de dotação**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Cód. red.: 169 | 05.002.10.301.0010.2157.3.3.71.70.1.500.1002000 Rateio pela Participação em Consórcio Público<br>Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde | | 29.560,62 |
| Cód. red.: 169 | 05.002.10.301.0010.2157.3.3.71.70.1.600.0000600 Rateio pela Participação em Consórcio Público<br>Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica | | 38.438,38 |
| Cód. red.: 170 | 05.002.10.302.0011.2159.3.3.71.70.1.500.1002000 Rateio pela Participação em Consórcio Público<br>Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde | | 130.000,00 |
| Cód. red.: 175 | 05.002.10.302.0011.2167.4.4.71.70.1.500.1002000 Rateio pela Participação em Consórcio Público<br>Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde | | 43.305,00 |
| | | **Sub-Total:** | **241.304,00** |

**Órgão:** 05 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE
**Unidade:** 003 - DEPARTAMENTO DE ATENCAO BASICA

**Anulação parcial ou total de dotação**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Cód. red.: 183 | 05.003.10.301.0010.2022.3.1.90.04.1.600.0000600 Contratação por Tempo Determinado<br>Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica | | 275,96 |
| Cód. red.: 184 | 05.003.10.301.0010.2022.3.1.90.11.1.600.0000600 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil<br>Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica | | 60.000,00 |
| Cód. red.: 185 | 05.003.10.301.0010.2022.3.1.90.13.1.500.1002000 Obrigações Patronais<br>Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde | | 17.000,00 |
| Cód. red.: 185 | 05.003.10.301.0010.2022.3.1.90.13.1.604.0000000 Obrigações Patronais<br>Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias | | 6.916,99 |
| Cód. red.: 192 | 05.003.10.301.0010.2022.3.3.90.39.1.600.0000600 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica<br>Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica | | 184,01 |
| | | **Sub-Total:** | **84.376,96** |

**Órgão:** 05 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE
**Unidade:** 004 - DEPARTAMENTO DE VIGILANCIA EM SAUDE

**Anulação parcial ou total de dotação**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Cód. red.: | 196 | 05.004.10.305.0013.2023.3.1.90.13.1.500.1002000 Obrigações Patronais<br>Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde | 4.333,84 |
| | | **Sub-Total:** | **4.333,84** |

**Órgão: 05 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE**
**Unidade: 005 - DEPARTAMENTO DE MEDIA COMPLEXIDADE**

**Anulação parcial ou total de dotação**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Cód. red.: | 423 | 05.005.10.302.0003.1048.4.4.90.51.1.500.1002000 Obras e Instalações<br>Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde | 18.428,02 |
| Cód. red.: | 209 | 05.005.10.302.0005.1031.4.4.90.52.1.500.1002000 Equipamentos e Material Permanente<br>Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde | 4.050,00 |
| Cód. red.: | 209 | 05.005.10.302.0005.1031.4.4.90.52.2.500.1002000 Equipamentos e Material Permanente<br>Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde | 828,40 |
| Cód. red.: | 212 | 05.005.10.302.0011.2024.3.1.90.13.1.500.1002000 Obrigações Patronais<br>Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde | 27.207,80 |
| Cód. red.: | 213 | 05.005.10.302.0011.2024.3.1.90.94.1.500.1002000 Indenizações e Restituições Trabalhistas<br>Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde | 31.198,16 |
| Cód. red.: | 215 | 05.005.10.302.0011.2024.3.3.90.30.2.500.1002000 Material de Consumo<br>Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde | 471,60 |
| Cód. red.: | 219 | 05.005.10.302.0011.2024.3.3.90.39.1.500.1002000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica<br>Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde | 15.630,24 |
| | | **Sub-Total:** | **97.814,22** |

**Órgão: 06 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA, INDUS. COM. E MEIO AMBIENTE**
**Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA**

**Anulação parcial ou total de dotação**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Cód. red.: | 222 | 06.001.04.122.0002.2018.3.1.90.13.1.500.0000000 Obrigações Patronais<br>Recursos não Vinculados de Impostos | 4.003,49 |
| Cód. red.: | 224 | 06.001.04.122.0002.2018.3.3.90.14.1.500.0000000 Diárias - Civil<br>Recursos não Vinculados de Impostos | 2.665,00 |
| Cód. red.: | 226 | 06.001.04.122.0002.2018.3.3.90.33.1.500.0000000 Passagens e Despesas com Locomoção<br>Recursos não Vinculados de Impostos | 600,00 |
| Cód. red.: | 232 | 06.001.20.608.0014.2039.3.3.90.30.1.500.0000000 Material de Consumo<br>Recursos não Vinculados de Impostos | 65.400,00 |
| Cód. red.: | 233 | 06.001.20.608.0014.2039.3.3.90.39.1.720.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica<br>Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997 | 19.200,00 |
| Cód. red.: | 235 | 06.001.20.608.0014.2039.4.4.90.52.1.500.0000000 Equipamentos e Material Permanente<br>Recursos não Vinculados de Impostos | 3.456,00 |
| | | **Sub-Total:** | **95.324,49** |

**Órgão: 07 - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**
**Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO E CONTROLE**

**Anulação parcial ou total de dotação**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Cód. red.: | 242 | 07.001.04.122.0002.2015.3.1.90.04.1.500.0000000 Contratação por Tempo Determinado<br>Recursos não Vinculados de Impostos | 5.000,00 |
| Cód. red.: | 244 | 07.001.04.122.0002.2015.3.1.90.13.1.500.0000000 Obrigações Patronais<br>Recursos não Vinculados de Impostos | 15.667,13 |
| Cód. red.: | 246 | 07.001.04.122.0002.2015.3.3.90.14.1.500.0000000 Diárias - Civil<br>Recursos não Vinculados de Impostos | 970,00 |
| Cód. red.: | 247 | 07.001.04.122.0002.2015.3.3.90.30.1.500.0000000 Material de Consumo<br>Recursos não Vinculados de Impostos | 4.100,00 |
| Cód. red.: | 251 | 07.001.04.122.0002.2015.3.3.90.37.1.500.0000000 Locação de Mão-de-obra<br>Recursos não Vinculados de Impostos | 17.987,00 |
| Cód. red.: | 252 | 07.001.04.122.0002.2015.3.3.90.39.1.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica<br>Recursos não Vinculados de Impostos | 2.000,00 |
| Cód. red.: | 261 | 07.001.04.392.0002.1097.3.3.90.30.1.500.0000000 Material de Consumo<br>Recursos não Vinculados de Impostos | 32.000,00 |
| Cód. red.: | 262 | 07.001.04.392.0002.1097.3.3.90.39.1.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica<br>Recursos não Vinculados de Impostos | 101.300,00 |
| | | **Sub-Total:** | **179.024,13** |

**Órgão: 08 - SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO**
**Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

**Anulação parcial ou total de dotação**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Cód. red.: | 271 | 08.002.08.122.0002.2177.3.1.90.13.1.500.0000000 Obrigações Patronais<br>Recursos não Vinculados de Impostos | 6.833,19 |

ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**
**CNPJ 07.209.225/0001-00**
Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhangá/MT
(66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - w w w . itanhanga.mt.gov.br

| | | | |
|---|---|---|---|
| Cód. red.: 274 | 08.002.08.122.0002.2177.3.3.90.30.1.500.0000000 Material de Consumo<br>Recursos não Vinculados de Impostos | | 1.477,00 |
| Cód. red.: 278 | 08.002.08.122.0002.2177.3.3.90.39.1.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica<br>Recursos não Vinculados de Impostos | | 90,00 |
| Cód. red.: 430 | 08.002.08.244.0016.2171.3.3.90.39.1.660.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica<br>Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | | 20,00 |
| Cód. red.: 290 | 08.002.08.244.0016.2172.3.1.90.11.1.500.0000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil<br>Recursos não Vinculados de Impostos | | 16.344,65 |
| Cód. red.: 294 | 08.002.08.244.0016.2172.3.3.90.30.1.500.0000000 Material de Consumo<br>Recursos não Vinculados de Impostos | | 1.758,18 |
| Cód. red.: 294 | 08.002.08.244.0016.2172.3.3.90.30.1.660.0000000 Material de Consumo<br>Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | | 400,00 |
| Cód. red.: 299 | 08.002.08.244.0016.2174.3.3.90.33.1.500.0000000 Passagens e Despesas com Locomoção<br>Recursos não Vinculados de Impostos | | 5.000,00 |
| Cód. red.: 301 | 08.002.08.244.0016.2174.3.3.90.39.1.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica<br>Recursos não Vinculados de Impostos | | 1.500,00 |
| Cód. red.: 308 | 08.002.08.244.0018.2178.3.3.90.39.1.660.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica<br>Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | | 390,00 |
| | | **Sub-Total:** | **33.813,02** |

**Órgão: 08 - SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO**
**Unidade: 003 - CONSELHO TUTELAR**

**Anulação parcial ou total de dotação**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Cód. red.: 310 | 08.003.08.243.0016.2029.3.1.90.11.1.500.0000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil<br>Recursos não Vinculados de Impostos | | 435,01 |
| Cód. red.: 313 | 08.003.08.243.0016.2029.3.3.90.14.1.500.0000000 Diárias - Civil<br>Recursos não Vinculados de Impostos | | 5.825,00 |
| Cód. red.: 317 | 08.003.08.243.0016.2029.3.3.90.39.1.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica<br>Recursos não Vinculados de Impostos | | 590,00 |
| | | **Sub-Total:** | **6.850,01** |

**Órgão: 08 - SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO**
**Unidade: 005 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

**Anulação parcial ou total de dotação**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Cód. red.: 323 | 08.005.08.243.0016.2065.3.3.90.30.1.501.0000000 Material de Consumo<br>Outros Recursos não Vinculados | | 850,26 |
| | | **Sub-Total:** | **850,26** |

**Órgão: 09 - SEC. MUN. DE TRANSP. OBRAS, SERV. PUBLICOS E SANEAMENTO**
**Unidade: 001 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DE OBRAS**

**Anulação parcial ou total de dotação**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Cód. red.: 325 | 09.001.04.122.0002.2014.3.1.90.04.1.500.0000000 Contratação por Tempo Determinado<br>Recursos não Vinculados de Impostos | | 9.200,00 |
| Cód. red.: 326 | 09.001.04.122.0002.2014.3.1.90.11.1.500.0000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil<br>Recursos não Vinculados de Impostos | | 136.462,23 |
| Cód. red.: 327 | 09.001.04.122.0002.2014.3.1.90.13.1.500.0000000 Obrigações Patronais<br>Recursos não Vinculados de Impostos | | 33.623,83 |
| Cód. red.: 330 | 09.001.04.122.0002.2014.3.3.90.30.1.500.0000000 Material de Consumo<br>Recursos não Vinculados de Impostos | | 7.100,00 |
| Cód. red.: 333 | 09.001.04.122.0002.2014.3.3.90.37.1.500.0000000 Locação de Mão-de-obra<br>Recursos não Vinculados de Impostos | | 32.000,00 |
| | | **Sub-Total:** | **218.386,06** |

**Órgão: 09 - SEC. MUN. DE TRANSP. OBRAS, SERV. PUBLICOS E SANEAMENTO**
**Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA URBANA**

**Anulação parcial ou total de dotação**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Cód. red.: 348 | 09.002.15.451.0003.1013.3.3.90.30.2.501.0000000 Material de Consumo<br>Outros Recursos não Vinculados | | 1.696,96 |
| | | **Sub-Total:** | **1.696,96** |

**Órgão: 09 - SEC. MUN. DE TRANSP. OBRAS, SERV. PUBLICOS E SANEAMENTO**
**Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE OFICINA E MANUTENCAO**

**Anulação parcial ou total de dotação**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Cód. red.: 364 | 09.003.26.782.0019.2055.3.3.90.39.1.711.0000804 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica<br>Transferência de recursos da União (Lei Complementar 176/2020) | | 50.182,94 |
| Cód. red.: 364 | 09.003.26.782.0019.2055.3.3.90.39.1.720.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica<br>Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997 | | 52.280,94 |
| | | **Sub-Total:** | **102.463,88** |

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ 07.209.225/0001-00
Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhangá/MT
(66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - w w w . itanhanga.mt.gov.br

**Órgão: 09 - SEC. MUN. DE TRANSP. OBRAS, SERV. PUBLICOS E SANEAMENTO**
**Unidade: 006 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO**

**Anulação parcial ou total de dotação**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Cód. red.: | 378 | 09.006.17.512.0020.1021.3.3.90.39.1.501.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica<br>Outros Recursos não Vinculados | 19.875,00 |
| Cód. red.: | 382 | 09.006.17.512.0020.2007.3.1.90.13.1.501.0000000 Obrigações Patronais<br>Outros Recursos não Vinculados | 3.291,71 |
| Cód. red.: | 385 | 09.006.17.512.0020.2007.3.3.90.30.1.501.0000000 Material de Consumo<br>Outros Recursos não Vinculados | 13.989,05 |
| | | **Sub-Total:** | **37.155,76** |

**Órgão: 10 - SEC. MUNICIPAL DE ESPORTES LAZER E TURISMO**
**Unidade: 001 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**

**Anulação parcial ou total de dotação**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Cód. red.: | 392 | 10.001.27.812.0017.2032.3.1.90.04.1.500.0000000 Contratação por Tempo Determinado<br>Recursos não Vinculados de Impostos | 15.700,00 |
| Cód. red.: | 394 | 10.001.27.812.0017.2032.3.1.90.13.1.500.0000000 Obrigações Patronais<br>Recursos não Vinculados de Impostos | 6.000,00 |
| Cód. red.: | 396 | 10.001.27.812.0017.2032.3.3.90.14.1.500.0000000 Diárias - Civil<br>Recursos não Vinculados de Impostos | 300,00 |
| | | **Sub-Total:** | **22.000,00** |

**Órgão: 10 - SEC. MUNICIPAL DE ESPORTES LAZER E TURISMO**
**Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES**

**Anulação parcial ou total de dotação**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Cód. red.: | 407 | 10.002.27.812.0017.2031.3.3.90.31.1.500.0000000 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras<br>Recursos não Vinculados de Impostos | 25.500,00 |
| Cód. red.: | 408 | 10.002.27.812.0017.2031.3.3.90.39.1.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica<br>Recursos não Vinculados de Impostos | 15.887,61 |
| | | **Sub-Total:** | **41.387,61** |
| | | **Total Parcial Suplementado:** | **2.034.064,69** |

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar Aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos aqueles mencionados no inciso III parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de anulação parcial ou total de dotações.

**Órgão: 04 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA**
**Unidade: 001 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**

**Anulação parcial ou total de dotação**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Cód. red.: | 99 | 04.001.12.361.0004.2049.3.3.90.30.2.550.0000000 Material de Consumo<br>Transferência do Salário Educação | 330,17 |
| Cód. red.: | 101 | 04.001.12.361.0004.2049.4.4.90.52.1.571.0000000 Equipamentos e Material Permanente<br>Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação | 79.499,00 |
| | | **Sub-Total:** | **79.829,17** |

**Órgão: 04 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA**
**Unidade: 004 - DEPARTAMENTO DE CULTURA**

**Anulação parcial ou total de dotação**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Cód. red.: | 139 | 04.004.13.392.0008.2045.4.4.90.52.1.500.0000000 Equipamentos e Material Permanente<br>Recursos não Vinculados de Impostos | 20.000,00 |
| | | **Sub-Total:** | **20.000,00** |

**Órgão: 05 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE**
**Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

**Anulação parcial ou total de dotação**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Cód. red.: | 172 | 05.002.10.302.0011.2162.3.3.71.70.1.500.1002000 Rateio pela Participação em Consórcio Público<br>Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde | 130.000,00 |
| Cód. red.: | 178 | 05.002.10.306.0012.2156.3.3.71.70.1.500.1002000 Rateio pela Participação em Consórcio Público<br>Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde | 44,98 |
| | | **Sub-Total:** | **130.044,98** |

**Órgão: 05 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE**
**Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE ATENCAO BASICA**

**Anulação parcial ou total de dotação**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Cód. red.: | 182 | 05.003.10.301.0005.1032.4.4.90.52.1.500.1002000 Equipamentos e Material Permanente<br>Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde | 8.000,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| Cód. red.: | 193 | 05.003.10.301.0010.2022.3.3.90.48.1.500.1002000 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas<br>Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde | 1.256,00 |
| | | **Sub-Total:** | **9.256,00** |

**Órgão: 05 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE**
**Unidade: 004 - DEPARTAMENTO DE VIGILANCIA EM SAUDE**

**Anulação parcial ou total de dotação**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Cód. red.: | 199 | 05.004.10.305.0013.2023.3.3.90.30.1.600.0000605 Material de Consumo<br>Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde | 18.000,00 |
| | | **Sub-Total:** | **18.000,00** |

**Órgão: 05 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE**
**Unidade: 005 - DEPARTAMENTO DE MEDIA COMPLEXIDADE**

**Anulação parcial ou total de dotação**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Cód. red.: | 421 | 05.005.10.302.0003.1048.3.3.90.30.1.500.1002000 Material de Consumo<br>Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde | 1.000,00 |
| Cód. red.: | 422 | 05.005.10.302.0003.1048.3.3.90.39.1.500.1002000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica<br>Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde | 1.000,00 |
| Cód. red.: | 219 | 05.005.10.302.0011.2024.3.3.90.39.2.500.1002000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica<br>Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde | 1.300,00 |
| | | **Sub-Total:** | **3.300,00** |

**Órgão: 06 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA, INDUS. COM. E MEIO AMBIENTE**
**Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA**

**Anulação parcial ou total de dotação**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Cód. red.: | 223 | 06.001.04.122.0002.2018.3.1.90.94.1.500.0000000 Indenizações e Restituições Trabalhistas<br>Recursos não Vinculados de Impostos | 25.000,00 |
| | | **Sub-Total:** | **25.000,00** |

**Órgão: 07 - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**
**Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO E CONTROLE**

**Anulação parcial ou total de dotação**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Cód. red.: | 257 | 07.001.04.122.0003.1006.4.4.90.51.1.500.0000000 Obras e Instalações<br>Recursos não Vinculados de Impostos | 824.560,77 |
| | | **Sub-Total:** | **824.560,77** |

**Órgão: 08 - SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO**
**Unidade: 005 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

**Anulação parcial ou total de dotação**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Cód. red.: | 322 | 08.005.08.243.0016.2065.3.3.50.41.2.501.0000000 Contribuições<br>Outros Recursos não Vinculados | 1.696,96 |
| | | **Sub-Total:** | **1.696,96** |

**Órgão: 09 - SEC. MUN. DE TRANSP. OBRAS, SERV. PUBLICOS E SANEAMENTO**
**Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA URBANA**

**Anulação parcial ou total de dotação**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Cód. red.: | 354 | 09.002.15.451.0003.1020.4.4.90.51.1.500.0000000 Obras e Instalações<br>Recursos não Vinculados de Impostos | 200.000,00 |
| | | **Sub-Total:** | **200.000,00** |

**Órgão: 09 - SEC. MUN. DE TRANSP. OBRAS, SERV. PUBLICOS E SANEAMENTO**
**Unidade: 005 - DEPARTAMENTO DE ARBORIZACAO, JARDINAGEM E LIMPEZA**

**Anulação parcial ou total de dotação**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Cód. red.: | 369 | 09.005.15.451.0003.1037.3.3.90.30.1.500.0000000 Material de Consumo<br>Recursos não Vinculados de Impostos | 100.000,00 |
| Cód. red.: | 376 | 09.005.15.452.0002.2016.4.4.90.52.1.500.0000000 Equipamentos e Material Permanente<br>Recursos não Vinculados de Impostos | 1.000,00 |
| | | **Sub-Total:** | **101.000,00** |

**Órgão: 09 - SEC. MUN. DE TRANSP. OBRAS, SERV. PUBLICOS E SANEAMENTO**
**Unidade: 006 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO**

**Anulação parcial ou total de dotação**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Cód. red.: | 386 | 09.006.17.512.0020.2007.3.3.90.33.1.501.0000000 Passagens e Despesas com Locomoção<br>Outros Recursos não Vinculados | 1.000,00 |
| Cód. red.: | 391 | 09.006.17.512.0020.2007.4.4.90.52.1.755.0000000 Equipamentos e Material Permanente<br>Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta | 5.000,00 |
| | | **Sub-Total:** | **6.000,00** |

**Órgão: 09 - SEC. MUN. DE TRANSP. OBRAS, SERV. PUBLICOS E SANEAMENTO**

ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**
**CNPJ 07.209.225/0001-00**
Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhangá/MT
(66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - w w w . itanhanga.mt.gov.br

**Unidade: 007 - FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTE**

**Anulação parcial ou total de dotação**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Cód. red.: | 416 | 09.007.26.782.0019.1102.3.3.90.30.1.759.0000702 Material de Consumo<br>Identificação de Transferência Fundo Municipal de Transporte | 400.000,00 |
| Cód. red.: | 417 | 09.007.26.782.0019.1102.3.3.90.39.1.759.0000702 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica<br>Identificação de Transferência Fundo Municipal de Transporte | 114.376,81 |
| | | **Sub-Total:** | **514.376,81** |

**Órgão: 10 - SEC. MUNICIPAL DE ESPORTES LAZER E TURISMO**
**Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES**

**Anulação parcial ou total de dotação**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Cód. red.: | 405 | 10.002.27.812.0017.2031.3.3.50.41.1.500.0000000 Contribuições<br>Recursos não Vinculados de Impostos | 100.000,00 |
| | | **Sub-Total:** | **100.000,00** |

**Órgão: 10 - SEC. MUNICIPAL DE ESPORTES LAZER E TURISMO**
**Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE LAZER**

**Anulação parcial ou total de dotação**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Cód. red.: | 411 | 10.003.27.812.0003.1017.4.4.90.52.1.500.0000000 Equipamentos e Material Permanente<br>Recursos não Vinculados de Impostos | 1.000,00 |
| | | **Sub-Total:** | **1.000,00** |
| | | **Total Parcial Reduzido:** | **2.034.064,69** |

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

ITANHANGÁ - MT, 3 de novembro de 2025

EMERSON SABATINE
CPF:555.836.521-87
Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ 07.209.225/0001-00
Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhangá/MT
(66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - w w w . itanhanga.mt.gov.br

## DECRETO Nº 116/2025

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Senhor EMERSON SABATINE, Prefeito Municipal de ITANHANGÁ, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 740/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

## DECRETA

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 191.796,19 (cento e noventa e um mil setecentos e noventa e seis reais e dezenove centavos) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos consignadas no Orçamento vigente:

**Órgão: 04 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA**
**Unidade: 001 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**

**Superávit financeiro**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Cód. red.: 78 | 04.001.12.361.0003.1004.3.3.90.30.2.500.1001000 Material de Consumo<br>Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | | 1.399,20 |
| Cód. red.: 92 | 04.001.12.361.0004.2034.3.3.90.39.2.550.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica<br>Transferência do Salário Educação | | 2.479,83 |
| | | **Sub-Total:** | **3.879,03** |

**Órgão: 05 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE**
**Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE ATENCAO BASICA**

**Superávit financeiro**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Cód. red.: 188 | 05.003.10.301.0010.2022.3.3.90.30.2.600.0000600 Material de Consumo<br>Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica | | 12.497,18 |
| Cód. red.: 188 | 05.003.10.301.0010.2022.3.3.90.30.2.600.0000602 Material de Consumo<br>Serviços Públicos de Saúde - Bloco Assistência Farmacêutica | | 2.073,05 |
| Cód. red.: 192 | 05.003.10.301.0010.2022.3.3.90.39.2.600.0000600 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica<br>Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica | | 7.175,00 |
| Cód. red.: 192 | 05.003.10.301.0010.2022.3.3.90.39.2.621.3210000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica<br>Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais | | 4.976,98 |
| | | **Sub-Total:** | **26.722,21** |

**Órgão: 05 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE**
**Unidade: 004 - DEPARTAMENTO DE VIGILANCIA EM SAUDE**

**Superávit financeiro**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Cód. red.: 202 | 05.004.10.305.0013.2023.3.3.90.39.2.600.0000605 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica<br>Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde | | 150,00 |
| | | **Sub-Total:** | **150,00** |

**Órgão: 05 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE**
**Unidade: 005 - DEPARTAMENTO DE MEDIA COMPLEXIDADE**

**Superávit financeiro**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Cód. red.: 209 | 05.005.10.302.0005.1031.4.4.90.52.2.500.1002000 Equipamentos e Material Permanente<br>Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde | | 951,60 |
| Cód. red.: 219 | 05.005.10.302.0011.2024.3.3.90.39.2.500.1002000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica<br>Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde | | 2.763,58 |
| Cód. red.: 219 | 05.005.10.302.0011.2024.3.3.90.39.2.600.0000603 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica<br>Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Especializada | | 120,00 |
| | | **Sub-Total:** | **3.835,18** |

**Órgão: 06 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA, INDUS. COM. E MEIO AMBIENTE**
**Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA**

**Superávit financeiro**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Cód. red.: 224 | 06.001.04.122.0002.2018.3.3.90.14.2.500.0000000 Diárias - Civil<br>Recursos não Vinculados de Impostos | | 2.870,00 |
| Cód. red.: 232 | 06.001.20.608.0014.2039.3.3.90.30.2.500.0000000 Material de Consumo<br>Recursos não Vinculados de Impostos | | 8.862,40 |
| | | **Sub-Total:** | **11.732,40** |

**Órgão: 07 - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**
**Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO E CONTROLE**

**Superávit financeiro**

ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**
**CNPJ 07.209.225/0001-00**
Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhangá/MT
(66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - w w w . itanhanga.mt.gov.br

| | | | |
|---|---|---|---|
| Cód. red.: 247 | 07.001.04.122.0002.2015.3.3.90.30.2.500.0000000 Material de Consumo<br>Recursos não Vinculados de Impostos | | 31.262,57 |
| Cód. red.: 252 | 07.001.04.122.0002.2015.3.3.90.39.2.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica<br>Recursos não Vinculados de Impostos | | 30.021,29 |
| | | **Sub-Total:** | **61.283,86** |

**Órgão: 09 - SEC. MUN. DE TRANSP. OBRAS, SERV. PUBLICOS E SANEAMENTO**
**Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA URBANA**

**Superávit financeiro**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Cód. red.: 348 | 09.002.15.451.0003.1013.3.3.90.30.2.500.0000000 Material de Consumo<br>Recursos não Vinculados de Impostos | | 24.131,07 |
| Cód. red.: 348 | 09.002.15.451.0003.1013.3.3.90.30.2.501.0000000 Material de Consumo<br>Outros Recursos não Vinculados | | 169,04 |
| Cód. red.: 349 | 09.002.15.451.0003.1013.3.3.90.39.2.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica<br>Recursos não Vinculados de Impostos | | 24.436,80 |
| Cód. red.: 352 | 09.002.15.451.0003.1020.3.3.90.30.2.500.0000000 Material de Consumo<br>Recursos não Vinculados de Impostos | | 7.279,08 |
| | | **Sub-Total:** | **56.015,99** |

**Órgão: 09 - SEC. MUN. DE TRANSP. OBRAS, SERV. PUBLICOS E SANEAMENTO**
**Unidade: 005 - DEPARTAMENTO DE ARBORIZACAO, JARDINAGEM E LIMPEZA**

**Superávit financeiro**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Cód. red.: 369 | 09.005.15.451.0003.1037.3.3.90.30.2.500.0000000 Material de Consumo<br>Recursos não Vinculados de Impostos | | 6.493,50 |
| Cód. red.: 376 | 09.005.15.452.0002.2016.4.4.90.52.2.500.0000000 Equipamentos e Material Permanente<br>Recursos não Vinculados de Impostos | | 1,00 |
| | | **Sub-Total:** | **6.494,50** |

**Órgão: 09 - SEC. MUN. DE TRANSP. OBRAS, SERV. PUBLICOS E SANEAMENTO**
**Unidade: 006 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO**

**Superávit financeiro**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Cód. red.: 385 | 09.006.17.512.0020.2007.3.3.90.30.2.500.0000000 Material de Consumo<br>Recursos não Vinculados de Impostos | | 2.261,00 |
| Cód. red.: 389 | 09.006.17.512.0020.2007.3.3.90.39.2.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica<br>Recursos não Vinculados de Impostos | | 3.660,83 |
| | | **Sub-Total:** | **5.921,83** |

**Órgão: 10 - SEC. MUNICIPAL DE ESPORTES LAZER E TURISMO**
**Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES**

**Superávit financeiro**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Cód. red.: 402 | 10.002.27.812.0003.1038.3.3.90.39.2.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica<br>Recursos não Vinculados de Impostos | | 4.311,83 |
| Cód. red.: 408 | 10.002.27.812.0017.2031.3.3.90.39.2.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica<br>Recursos não Vinculados de Impostos | | 11.449,36 |
| | | **Sub-Total:** | **15.761,19** |
| | | **Total Parcial Suplementado:** | **191.796,19** |

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior nos termos do inciso I parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

ITANHANGÁ - MT, 3 de novembro de 2025

EMERSON SABATINE
CPF:555.836.521-87
Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**
**CNPJ 07.209.225/0001-00**
Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhangá/MT
(66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - w w w . itanhanga.mt.gov.br

## DECRETO Nº 119/2025

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Senhor EMERSON SABATINE, Prefeito Municipal de ITANHANGÁ, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 740/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

## DECRETA

Art. 1 Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R$ 30.943,50 (trinta mil novecentos e quarenta e três reais e cinqüenta centavos) nos termos do Artigo 41, inc. I da Lei Federal nº 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos já consignadas no Orçamento vigente:

**Órgão: 04 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA**
**Unidade: 001 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**

**Excesso de arrecadação**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Cód. red.: | 91 | 04.001.12.361.0004.2034.3.3.90.30.1.550.0000000 Material de Consumo<br>Transferência do Salário Educação | 10.508,00 |
| | | **Sub-Total:** | **10.508,00** |

**Órgão: 05 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE**
**Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE ATENCAO BASICA**

**Excesso de arrecadação**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Cód. red.: | 183 | 05.003.10.301.0010.2022.3.1.90.04.1.604.0000000 Contratação por Tempo Determinado<br>Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias | 4.083,52 |
| Cód. red.: | 184 | 05.003.10.301.0010.2022.3.1.90.11.1.604.0000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil<br>Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias | 15.780,87 |
| Cód. red.: | 185 | 05.003.10.301.0010.2022.3.1.90.13.1.604.0000000 Obrigações Patronais<br>Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias | 571,11 |
| | | **Sub-Total:** | **20.435,50** |
| | | **Total Parcial Suplementado:** | **30.943,50** |

Art. 2º Para dar Cobertura ao Crédito Aberto conforme descrito no artigo 1º,serão utilizados os recursos oriundos de Excesso de Arrecadação apurado Na fonte de recursos (1.604.0000000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias), referente a receita 1.7.1.3.50.1.1.06 - Agente Comunitário De Saúde, na fonte de recursos (1.550.0000000 - Transferência do Salário Educação), referente a receita 1.7.1.4.50.0.1 - Transferências do Salário-Educação - Principal, nos termos do art. 43, §1º, Inciso II da Lei Federal 4.320/1964.

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

ITANHANGÁ - MT, 7 de novembro de 2025

EMERSON SABATINE
CPF:555.836.521-87
Prefeito Municipal

Data: 05/12/2025 10:03:32 Página: 1 de 1

Data da emissão: 05/12/2025 10:03:32 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: MARCILENE RODRIGUES PADILHA

# CONTABILIDADE
# ALTERAÇÃO DE FONTE

ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**
**CNPJ 07.209.225/0001-00**
Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhangá/MT
(66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - w w w . itanhanga.mt.gov.br

## TERMO DE ALTERAÇÃO DE FONTE Nº 010/2025

**SÚMULA: "Dispõe sobre a realização de remanejamento orçamentário, através de realocação de valores entre fontes de recursos de dotação orçamentária" .**

O Senhor EMERSON SABATINE, Prefeito Municipal de ITANHANGÁ, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 740/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

Considerando a necessidade de realocação de recursos orçamentários, com vistas variações do recebimento dos recursos e suas destinações;

Considerando a necessidade de inclusão no orçamento em vigor, de Fonte/Detalhamento de Recurso específica, em consonância com os Comunicados APLIC do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

Considerando que as realocações de saldos entre fontes de recursos não alteram os saldos das respectivas dotações orçamentárias, mas apenas alterações de valores entre as fontes a elas vinculadas;

Considerando que o Art. 2 da Lei Municipal nº 740 de 09 de dezembro de 2024, autoriza a transpor, remanejar e transferir orçamentária entre Fontes de Recursos, o qual consiste na realocação entre fontes de recursos numa mesma dotação orçamentária

Art. 1º - Fica Autorizado o efetivo remanejamento orçamentário no valor de R$ 240.761,48 (duzentos e quarenta mil setecentos e sessenta e um reais e quarenta e oito centavos) entre fontes de recursos da mesma dotação orçamentária nas seguintes Dotações e Fontes/Detalhamentos de Recursos:

**Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO**
**Unidade: 001 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO GABINETE**

**Anulação parcial ou total de dotação**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Cód. red.: | 22 | 02.001.04.122.0002.2002.3.1.90.94.1.501.0000000 Indenizações e Restituições Trabalhistas<br>Outros Recursos não Vinculados | 223,56 |
| | | **Sub-Total:** | **223,56** |

**Órgão: 03 - SEC. MUNICIPAL DE FINANCAS E PLANEJAMENTO**
**Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE TESOURARIA**

**Anulação parcial ou total de dotação**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Cód. red.: | 52 | 03.001.04.123.0002.2005.3.3.90.93.1.500.0000000 Indenizações e Restituições<br>Recursos não Vinculados de Impostos | 81,78 |
| | | **Sub-Total:** | **81,78** |

**Órgão: 04 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA**
**Unidade: 001 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**

**Anulação parcial ou total de dotação**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Cód. red.: | 89 | 04.001.12.361.0004.2011.3.1.90.13.1.540.0000000 Obrigações Patronais<br>Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos | 338,62 |
| Cód. red.: | 99 | 04.001.12.361.0004.2049.3.3.90.30.1.500.1001000 Material de Consumo<br>Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 4.578,00 |
| | | **Sub-Total:** | **4.916,62** |

**Órgão: 05 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE**
**Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

**Anulação parcial ou total de dotação**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Cód. red.: | 169 | 05.002.10.301.0010.2157.3.3.71.70.1.600.0000600 Rateio pela Participação em Consórcio Público<br>Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica | 18.561,62 |
| | | **Sub-Total:** | **18.561,62** |

**Órgão: 05 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE**
**Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE ATENCAO BASICA**

**Anulação parcial ou total de dotação**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Cód. red.: | 183 | 05.003.10.301.0010.2022.3.1.90.04.1.600.0000600 Contratação por Tempo Determinado<br>Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica | 17.787,92 |
| Cód. red.: | 183 | 05.003.10.301.0010.2022.3.1.90.04.1.604.0000000 Contratação por Tempo Determinado<br>Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias | 4.465,44 |
| Cód. red.: | 184 | 05.003.10.301.0010.2022.3.1.90.11.1.600.0000600 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil<br>Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica | 30.204,79 |
| Cód. red.: | 186 | 05.003.10.301.0010.2022.3.1.90.94.1.600.0000600 Indenizações e Restituições Trabalhistas<br>Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica | 8.844,34 |

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ 07.209.225/0001-00
Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhangá/MT
(66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - www.itanhanga.mt.gov.br

| | | | |
|---|---|---|---|
| Cód. red.: | 192 | 05.003.10.301.0010.2022.3.3.90.39.1.600.0000600 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica<br>Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica | 58.119,13 |
| | | **Sub-Total:** | **119.421,62** |

**Órgão:** 05 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE
**Unidade:** 004 - DEPARTAMENTO DE VIGILANCIA EM SAUDE

**Anulação parcial ou total de dotação**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Cód. red.: | 195 | 05.004.10.305.0013.2023.3.1.90.11.1.500.1002000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil<br>Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde | 37.239,11 |
| | | **Sub-Total:** | **37.239,11** |

**Órgão:** 05 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE
**Unidade:** 005 - DEPARTAMENTO DE MEDIA COMPLEXIDADE

**Anulação parcial ou total de dotação**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Cód. red.: | 210 | 05.005.10.302.0011.2024.3.1.90.04.1.605.0000000 Contratação por Tempo Determinado<br>Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem | 2.123,37 |
| | | **Sub-Total:** | **2.123,37** |

**Órgão:** 07 - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
**Unidade:** 001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO E CONTROLE

**Anulação parcial ou total de dotação**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Cód. red.: | 247 | 07.001.04.122.0002.2015.3.3.90.30.1.500.0000000 Material de Consumo<br>Recursos não Vinculados de Impostos | 3.160,30 |
| Cód. red.: | 258 | 07.001.04.122.0005.1028.4.4.90.52.1.501.0000000 Equipamentos e Material Permanente<br>Outros Recursos não Vinculados | 4.601,00 |
| | | **Sub-Total:** | **7.761,30** |

**Órgão:** 08 - SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO
**Unidade:** 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

**Anulação parcial ou total de dotação**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Cód. red.: | 430 | 08.002.08.244.0016.2171.3.3.90.39.1.660.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica<br>Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | 500,00 |
| | | **Sub-Total:** | **500,00** |

**Órgão:** 09 - SEC. MUN. DE TRANSP. OBRAS, SERV. PUBLICOS E SANEAMENTO
**Unidade:** 001 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DE OBRAS

**Anulação parcial ou total de dotação**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Cód. red.: | 330 | 09.001.04.122.0002.2014.3.3.90.30.1.500.0000000 Material de Consumo<br>Recursos não Vinculados de Impostos | 5.000,00 |
| | | **Sub-Total:** | **5.000,00** |

**Órgão:** 09 - SEC. MUN. DE TRANSP. OBRAS, SERV. PUBLICOS E SANEAMENTO
**Unidade:** 006 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

**Anulação parcial ou total de dotação**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Cód. red.: | 378 | 09.006.17.512.0020.1021.3.3.90.39.1.501.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica<br>Outros Recursos não Vinculados | 19.875,00 |
| Cód. red.: | 385 | 09.006.17.512.0020.2007.3.3.90.30.1.501.0000000 Material de Consumo<br>Outros Recursos não Vinculados | 24.057,50 |
| Cód. red.: | 391 | 09.006.17.512.0020.2007.4.4.90.52.1.501.0000000 Equipamentos e Material Permanente<br>Outros Recursos não Vinculados | 1.000,00 |
| | | **Sub-Total:** | **44.932,50** |
| | | **Total Parcial Suplementado:** | **240.761,48** |

Art. 2º - Para efetivação através de Realocação de Valores entre Fontes de Recursos, a que se refere o artigo anterior, serão reduzidos os créditos nas seguintes Dotações e Fontes de Recursos:

**Órgão:** 02 - GABINETE DO PREFEITO
**Unidade:** 001 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO GABINETE

**Anulação parcial ou total de dotação**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Cód. red.: | 22 | 02.001.04.122.0002.2002.3.1.90.94.1.500.0000000 Indenizações e Restituições Trabalhistas<br>Recursos não Vinculados de Impostos | 223,56 |
| | | **Sub-Total:** | **223,56** |

**Órgão:** 03 - SEC. MUNICIPAL DE FINANCAS E PLANEJAMENTO
**Unidade:** 001 - DEPARTAMENTO DE TESOURARIA

**Anulação parcial ou total de dotação**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Cód. red.: | 52 | 03.001.04.123.0002.2005.3.3.90.93.1.700.0000000 Indenizações e Restituições<br>Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | 81,78 |
| | | **Sub-Total:** | **81,78** |

**Órgão: 04 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA**
**Unidade: 001 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**

**Anulação parcial ou total de dotação**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Cód. red.: | 89 | 04.001.12.361.0004.2011.3.1.90.13.1.500.1001000 Obrigações Patronais<br>Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | 338,62 |
| Cód. red.: | 99 | 04.001.12.361.0004.2049.3.3.90.30.1.599.0000000 Material de Consumo<br>Outros Recursos Vinculados à Educação | 4.578,00 |
| | | **Sub-Total:** | **4.916,62** |

**Órgão: 05 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE**
**Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

**Anulação parcial ou total de dotação**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Cód. red.: | 169 | 05.002.10.301.0010.2157.3.3.71.70.1.600.0000602 Rateio pela Participação em Consórcio Público<br>Serviços Públicos de Saúde - Bloco Assistência Farmacêutica | 11.195,62 |
| Cód. red.: | 169 | 05.002.10.301.0010.2157.3.3.71.70.1.621.0000000 Rateio pela Participação em Consórcio Público<br>Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual | 7.366,00 |
| | | **Sub-Total:** | **18.561,62** |

**Órgão: 05 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE**
**Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE ATENCAO BASICA**

**Anulação parcial ou total de dotação**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Cód. red.: | 183 | 05.003.10.301.0010.2022.3.1.90.04.1.500.1002000 Contratação por Tempo Determinado<br>Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde | 22.253,36 |
| Cód. red.: | 184 | 05.003.10.301.0010.2022.3.1.90.11.1.500.1002000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil<br>Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde | 30.204,79 |
| Cód. red.: | 186 | 05.003.10.301.0010.2022.3.1.90.94.1.500.1002000 Indenizações e Restituições Trabalhistas<br>Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde | 8.844,34 |
| Cód. red.: | 192 | 05.003.10.301.0010.2022.3.3.90.39.1.500.1002000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica<br>Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde | 58.119,13 |
| | | **Sub-Total:** | **119.421,62** |

**Órgão: 05 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE**
**Unidade: 004 - DEPARTAMENTO DE VIGILANCIA EM SAUDE**

**Anulação parcial ou total de dotação**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Cód. red.: | 195 | 05.004.10.305.0013.2023.3.1.90.11.1.604.0000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil<br>Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias | 37.239,11 |
| | | **Sub-Total:** | **37.239,11** |

**Órgão: 05 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE**
**Unidade: 005 - DEPARTAMENTO DE MEDIA COMPLEXIDADE**

**Anulação parcial ou total de dotação**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Cód. red.: | 210 | 05.005.10.302.0011.2024.3.1.90.04.1.500.1002000 Contratação por Tempo Determinado<br>Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde | 2.123,37 |
| | | **Sub-Total:** | **2.123,37** |

**Órgão: 07 - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**
**Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO E CONTROLE**

**Anulação parcial ou total de dotação**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Cód. red.: | 247 | 07.001.04.122.0002.2015.3.3.90.30.1.501.0000000 Material de Consumo<br>Outros Recursos não Vinculados | 3.160,30 |
| Cód. red.: | 258 | 07.001.04.122.0005.1028.4.4.90.52.1.755.0000000 Equipamentos e Material Permanente<br>Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta | 4.601,00 |
| | | **Sub-Total:** | **7.761,30** |

**Órgão: 08 - SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO**
**Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

**Anulação parcial ou total de dotação**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Cód. red.: | 430 | 08.002.08.244.0016.2171.3.3.90.39.1.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica<br>Recursos não Vinculados de Impostos | 500,00 |
| | | **Sub-Total:** | **500,00** |

**Órgão: 09 - SEC. MUN. DE TRANSP. OBRAS, SERV. PUBLICOS E SANEAMENTO**

ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**
**CNPJ 07.209.225/0001-00**
Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhangá/MT
(66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - w w w . itanhanga.mt.gov.br

**Unidade: 001 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DE OBRAS**

**Anulação parcial ou total de dotação**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Cód. red.: | 330 | 09.001.04.122.0002.2014.3.3.90.30.1.501.0000000 Material de Consumo<br>Outros Recursos não Vinculados | 5.000,00 |
| | | **Sub-Total:** | **5.000,00** |

**Órgão: 09 - SEC. MUN. DE TRANSP. OBRAS, SERV. PUBLICOS E SANEAMENTO**
**Unidade: 006 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO**

**Anulação parcial ou total de dotação**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Cód. red.: | 378 | 09.006.17.512.0020.1021.3.3.90.39.1.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica<br>Recursos não Vinculados de Impostos | 19.875,00 |
| Cód. red.: | 385 | 09.006.17.512.0020.2007.3.3.90.30.1.500.0000000 Material de Consumo<br>Recursos não Vinculados de Impostos | 24.057,50 |
| Cód. red.: | 391 | 09.006.17.512.0020.2007.4.4.90.52.1.755.0000000 Equipamentos e Material Permanente<br>Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta | 1.000,00 |
| | | **Sub-Total:** | **44.932,50** |
| | | **Total Parcial Reduzido:** | **240.761,48** |

Art. 3º - As realocações que se referem os artigos 1º e 2º se dará através de Alteração de Fonte entre dotações autorizado pela Lei Municipal 740/2024.

Art. 4º - Este termo entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

ITANHANGÁ - MT, 3 de novembro de 2025

EMERSON SABATINE
CPF: 555.836.521-87
Prefeito - CPF: 555.836.521-87

Data: 05/12/2025 09:45:49 Página: 4 de 4
Data da emissão: 05/12/2025 09:45:49 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: MARCILENE RODRIGUES PADILHA

**DEP. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**
**EXTRATO DE CONTRATO N° 071/2025**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT.

**CONTRATADA:** EDITORA FTD S/A – CNPJ: 61.186.490/0001-57

**OBJETO:** "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DIDÁTICOS ATRAVÉS DE SISTEMA PEDAGÓGICO DE ENSINO COMPLETO PARA ALUNOS E PROFESSORES DO ENSINO INFANTIL (0 A 5 ANOS) E ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS DO 1º AO 5º ANO, CONTEMPLANDO CONSULTORIA PEDAGÓGICA, FORMAÇÃO DOCENTE, AVALIAÇÕES, PLATAFORMA

EDUCACIONAL E MATERIAIS COMPLEMENTARES PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT".

**VALOR:** R$ 581.925,00 (quinhentos e oitenta e um mil novecentos e vinte e cinco reais).

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

**DATA DE ASSINATURA**: 05/12/2025.

**EMERSON SABATINE**

Prefeito Municipal

---

**DEP. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**
**PORTARIA DLC N° 318/2025**

**DATA:** 05 de dezembro de 2025.

***SÚMULA:*** *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EMERSON SABATINE**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 117, da Lei 14.133/21,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar a servidora Cleusete Aparecida Ulsenheimer, inscrita no CPF n° ***.971.499.-**, como Fiscal Titular, e a servidora Elizabete Iser de Matos, inscrita no CPF n° ***.243.699-**, como Suplente de Fiscal, para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato Administrativo n° 071/2025**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **EDITORA FTD S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº 61.186.490/0001-57, qual tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DIDÁTICOS ATRAVÉS DE SISTEMA PEDAGÓGICO DE ENSINO COMPLETO PARA ALUNOS E PROFESSORES DO ENSINO INFANTIL (0 A 5 ANOS) E ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS DO 1º AO 5º ANO, CONTEMPLANDO CONSULTORIA PEDAGÓGICA, FORMAÇÃO DOCENTE, AVALIAÇÕES, PLATAFORMA EDUCACIONAL E MATERIAIS COMPLEMENTARES PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT".** Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

**Art. 2°** - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto referente a **Secretaria Municipal de Educação e Cultura.**

**Art. 3º** - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

**Art. 4°** - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

**Art. 5°** - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

**Art. 6º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

**Art. 7º** - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá – MT, 05 de dezembro de 2025.

**EMERSON SABATINE**

Prefeito Municipal

**SILVANA MARIA DALMOLIN WOHL**

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registre-se, publique-se e Afixe-se

---

**DEP. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 061/2025**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

**CONTRATADA:** 50.381.057 MARIA CELIA HORN – CNPJ: 50.381.057/0001-56.

**OBJETO:** Constitui o objeto do presente Termo de Apostilamento a alteração da Cláusula Sexta – Da Fonte de Recursos e da Dotação Orçamentária, objetivando a inclusão de dotação orçamentária e fonte de recurso originalmente do Contrato Administrativo n° 061/2025.

**DATA DE ASSINATURA:** 05/12/2025.

**EMERSON SABATINE**

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

**PROCURADORIA JURÍDICA**
**TERMO DE POSSE DE PROVIMENTO EM CARGO EFETIVO Nº 351/2025**

Aos 14(quatorze) dias do mês de maio, do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), as 14hs48min, no Paço Municipal "Rosa Pereira Campos", sede da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, na presença do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Fabiano Dalla Valle, do Secretário Municipal de Administração, Senhor André Luís Correia e do Assessor Técnico de Recursos Humanos, Lucas Dants Vitorio Rodrigues e demais testemunhas, compareceu o(a) Sr. (a) **ROBSON LUIS PINHEIRO,** brasileiro, solteiro (a), portador (a) da Carteira de identidade sob o RG: 50*******-4 e CPF: 02*.***.***-07, residente e domiciliado (a) na Avenida Álvaro José Monteiro nº 1339, Centro, na cidade de Itiquira/Mato Grosso, CEP: 78790-000, para **TOMAR POSSE** no cargo **OPERADOR DE MOTO NIVELADORA/PATROL - ITIQUIRA** nível I, classe A, aprovado (a) no Concurso Público de Provas e Títulos 01/2022 - Edital de Abertura nº 069/2022 consolidado pelo Edital Complementar nº 01 e nº 02 da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, tendo sido aprovado(a) em 5º lugar, de acordo com o Resultado Final homologado pelo Decreto Municipal nº 011/2023, de 20 de janeiro de 2023 e convocado (a) de acordo com o Edital de Convocação nº 013/2025, de 17 de Abril de 2025, todos publicados por afixação no átrio do Paço Municipal "Rosa Pereira Campos" e em jornal de grande circulação do Município – AMM.

Neste ato, o(a) empossado(a) **DECLARA** expressamente estar ciente sob o Regime de trabalho ser o ESTATUTÁRIO, em consonância com a Lei Municipal nº 379/1999 e suas alterações, no que couber, cumpridas as exigências e formalidades legais em vigor, que disciplinam a matéria e que somente adquirirá estabilidade se for aprovado(a) no estágio probatório durante o período de 03 (três) anos, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, para ser LOTADO (A) no Cargo/Função **OPERADOR DE MOTO NIVELADORA/PATROL – ITIQUIRA** , localizado em Itiquira, de que tem perfeita ciência e está plenamente de acordo, **SUJEITANDO-SE** às disposições legais e formais que disciplinam a matéria, em vigor**, NÃO PODENDO ALEGAR IGNORÂNCIA** em hipótese alguma.

No ato da posse o(a) empossado (a) apresentou a Declaração dos Bens e Valores que constituem seu patrimônio e Declaração quanto ao Exercício ou não de outro Cargo, Emprego ou Função Pública; bem como o Laudo de prévia Inspeção Médica Oficial, nos termos do Edital de Convocação nº 013/2025 **COMPROMISSANDO-SE** a cumprir fielmente seus deveres e reivindicar seus direitos pelos trâmites processuais cabíveis, de acordo com a legislação pertinente em vigor, quando emendada ou substituída, sempre garantidos ou adquiridos por força das disposições constitucionais e/ou decorrentes.

**FABIANO DALLA VALLE**

Prefeito Municipal

**ROBSON LUIS PINHEIRO**

Empossado

Testemunhas:

LUCAS DANTS VITORIO RODRIGUES

RG. Nº 18*****-3 SSP/MT

CPF. /MF. Nº 00*.***.***-97

ALESSANDRA DOLORES SOBRINHO

CPF/MF nº 01*.***.***-99

RG. Nº 13*****-0 SSP/MT

---

**PROCURADORIA JURÍDICA**
**PORTARIA N° 558, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025**

*Concede Auxílio Doença a servidora que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA,** Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos IV, combinado com o art. 95, ambos da Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** o atestado médico apresentado à unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, a perícia junto à Junta Médica do Município;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Conceder o Auxílio Doença, o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a):

**I - LUZINETE DE JESUS DA SILVA,** Servidor(a) Público(a) do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de PROFESSOR II – AREA DE PEDAGOGIA, admitido(a) em 16/08/2023, pelo período de **26/11/2025 à 26/01/2026, conforme Laudo Pericial,** com o retorno ao trabalho no dia **27/01/2026.**

**Art. 2°** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 26/11/2025, revogando-se às disposições em contrário.

**Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"***, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 05 de Dezembro de 2025.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

**FABIANO DALLA VALLE**

Prefeito Municipal

---

**PROCURADORIA JURÍDICA**
**PORTARIA N° 559, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025**

*Concede Auxílio Doença a servidora que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA,** Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos IV, combinado com o art. 95, ambos da Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** o atestado médico apresentado à unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, a perícia junto à Junta Médica do Município;

**CONSIDERANDO** a perícia médica realizada em 03/12/2025, que concluiu pelo afastamento definitivo da servidora em razão de invalidez total, bem como o trâmite administrativo para a concessão da aposentadoria por incapacidade permanente à servidora efetiva;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Conceder o Auxílio Doença, o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a):

**I – DIRCE MARIA CABRAL SANDER,** Servidor(a) Público(a) do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, admitido(a) em 10/02/2000, pelo período de **26/11/2025 à 23/02/2026, conforme Laudo Pericial,** com o retorno ao trabalho no dia **24/02/2026.**

**Art. 2°** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 26/11/2025, revogando-se às disposições em contrário.

**Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"***, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 05 de dezembro de 2025.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

**FABIANO DALLA VALLE**

Prefeito Municipal

---

**PROCURADORIA JURÍDICA**
**PORTARIA N° 560 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025**

*"Exonera, a pedido, a servidora efetiva **RITA DE CASSIA DE MELO SANTOS** e dá outras providências."*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA,** Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 33, da Lei Municipal nº 379, de 03 de março de 1999, segundo o qual a exoneração de cargo efetivo dar-se-á a pedido do servidor, ou de ofício, e;

**CONSIDERANDO** que foi solicitado, pelo servidor sua exoneração do cargo efetivo que ocupa neste Município de Itiquira/MT, conforme documentação anexa;

**R E S O L V E:**

**Art. 1°** - Exonerar, a pedido, a partir do **dia 02 de dezembro de 2025**, a servidora efetiva abaixo relacionada:

**I- RITA DE CASSIA DE MELO SANTOS**

CPF: 136. ***. ***-78.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

**Art. 2°** - Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02/12/2025.

**Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"***, Gabinete do Prefeito,

em Itiquira/MT, aos 05 de dezembro de 2025.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

**FABIANO DALLA VALLE**

Prefeito Municipal

---

**CAMARA MUNICIPAL**
**PORTARIA LEGISLATIVA Nº 112/2025.**

**Dispõe sobre a DESIGNAÇÃO de Fiscal do Contrato nº 013/2025 firmado entre a Câmara Municipal de Itiquira-MT e a Empresa MTS COMERCIO SERVIÇOS LTDA,, e dá outras providencias.**

**Ediomar Gobbi,** Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso (gestão 2025/2026), no uso das atribuições que lhes confere a Lei**,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º- DESIGNAR o** servidora **VITOR DURAN SECOTTI**, matrícula 430, efetivo no cargo de Agente de Segurança, para executar as funções de fiscal do contrato nº 013/2025, firmado entre a **Câmara Municipal de Itiquira** e **EMPRESA MTS COMERCIO SERVIÇOS LTDA**, no dia 04 de dezembro de 2025.

**Art. 2º** - São atribuições do Fiscal de contratos:

· Ler minuciosamente o contrato a fim de conhecer o objeto detalhadamente, assim como todas as demais clausulas, para melhor apreciação e emissão do parecer de acompanhamento mensal;

· Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

· Realizar ou acompanhar a medição ou registro fotográfico, quando o serviço se tratar de obras;

· Acompanhar o processo anterior ao pagamento, observando se a nota fiscal esta compatível com as clausulas avençadas no contrato;

· Emitir o relatório de acompanhamento mensal ou conforme liquidações, observando:

1.A descrição do objeto na nota fiscal;

2.O valor e data nota fiscal x valores do contrato;

3.Vigências e número de controle das certidões de habilitação da empresa;

4.Descontos realizados e seu respetivos pagamentos;

5.Dados bancários (banco, agência, conta, favorecido, valor, data e hora da transação bancária);

6.Relatório de serviços desenvolvido, quando for prerrogativa do contrato;

· Observar a vigência do contrato e alertar por escrito a Secretaria de Administração sobre data de término, para que, quando for o caso, o aditivo, seja emitido antes do término do contrato;

· Protocolar cópia do relatório de acompanhamento, até o dia 10 do mês subsequente, a Secretaria de Finanças e ao Controle Interno.

**Parágrafo Único:** Havendo necessidade, o servidor poderá requerer Parecer Jurídico ou suporte técnico da Unidade de Controle Interno, Assessoria Contábil ou outras que julgar necessário.

**Art.3º** - O servidor ora designado, desenvolverá essa função em seu horário de expediente normal.

**Art.4º** - As demais diretrizes constam na Portaria Legislativa nº 018/2015, Lei Municipal 1.056/2019 e Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

**Art. 5º**. Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições contraria.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT, 05 dezembro de 2025.

---

**Ediomar Gobbi**

**Vereador/Presidente**

**Gestão 2025/2026**

---

**CAMARA MUNICIPAL**
**PORTARIA LEGISLATIVA Nº 113/2025.**

**Dispõe sobre a DESIGNAÇÃO de Fiscal do Contrato nº 014/2025 firmado entre a Câmara Municipal de Itiquira-MT e a EMPRESA MOTTIVA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, e dá outras providencias.**

**Ediomar Gobbi,** Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso (gestão 2025/2026), no uso das atribuições que lhes confere a Lei**,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º- DESIGNAR o** servidora **VITOR DURAN SECOTTI**, matrícula 430, efetivo no cargo de Agente de Segurança, para executar as funções de fiscal do contrato nº 014/2025, firmado entre a **Câmara Municipal de Itiquira** e **EMPRESA MOTTIVA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, no dia 04 de dezembro de 2025.

**Art. 2º** - São atribuições do Fiscal de contratos:

· Ler minuciosamente o contrato a fim de conhecer o objeto detalhadamente, assim como todas as demais clausulas, para melhor apreciação e emissão do parecer de acompanhamento mensal;

· Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

· Realizar ou acompanhar a medição ou registro fotográfico, quando o serviço se tratar de obras;

· Acompanhar o processo anterior ao pagamento, observando se a nota fiscal esta compatível com as clausulas avençadas no contrato;

· Emitir o relatório de acompanhamento mensal ou conforme liquidações, observando:

1.A descrição do objeto na nota fiscal;

2.O valor e data nota fiscal x valores do contrato;

3.Vigências e número de controle das certidões de habilitação da empresa;

4.Descontos realizados e seu respetivos pagamentos;

5.Dados bancários (banco, agência, conta, favorecido, valor, data e hora da transação bancária);

6.Relatório de serviços desenvolvido, quando for prerrogativa do contrato;

· Observar a vigência do contrato e alertar por escrito a Secretaria de Administração sobre data de término, para que, quando for o caso, o aditivo, seja emitido antes do término do contrato;

· Protocolar cópia do relatório de acompanhamento, até o dia 10

do mês subsequente, a Secretaria de Finanças e ao Controle Interno.

**Parágrafo Único:** Havendo necessidade, o servidor poderá requerer Parecer Jurídico ou suporte técnico da Unidade de Controle Interno, Assessoria Contábil ou outras que julgar necessário.

**Art.3º** - O servidor ora designado, desenvolverá essa função em seu horário de expediente normal.

**Art.4º** - As demais diretrizes constam na Portaria Legislativa nº 018/2015, Lei Municipal 1.056/2019 e Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

**Art. 5º**. Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições contraria.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT, 05 dezembro de 2025.

**----------**

**Ediomar Gobbi**

**Vereador/Presidente**

**Gestão 2025/2026**

---

**CAMARA MUNICIPAL**
**PORTARIA LEGISLATIVA Nº 114/2025.**

**Dispõe sobre a DESIGNAÇÃO de Fiscal do Contrato nº 015/2025 firmado entre a Câmara Municipal de Itiquira-MT e a EMPRESA VIH NEGÓCIOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, e dá outras providencias.**

**Ediomar Gobbi,** Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso (gestão 2025/2026), no uso das atribuições que lhes confere a Lei**,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º- DESIGNAR o** servidora **VITOR DURAN SECOTTI**, matrícula 430, efetivo no cargo de Agente de Segurança, para executar as funções de fiscal do contrato nº 014/2025, firmado entre a **Câmara Municipal de Itiquira** e **EMPRESA VIH NEGÓCIOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, no dia 04 de dezembro de 2025.

**Art. 2º** - São atribuições do Fiscal de contratos:

· Ler minuciosamente o contrato a fim de conhecer o objeto detalhadamente, assim como todas as demais clausulas, para melhor apreciação e emissão do parecer de acompanhamento mensal;

· Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

· Realizar ou acompanhar a medição ou registro fotográfico, quando o serviço se tratar de obras;

· Acompanhar o processo anterior ao pagamento, observando se a nota fiscal esta compatível com as clausulas avençadas no contrato;

· Emitir o relatório de acompanhamento mensal ou conforme liquidações, observando:

1.A descrição do objeto na nota fiscal;

2.O valor e data nota fiscal x valores do contrato;

3.Vigências e número de controle das certidões de habilitação da empresa;

4.Descontos realizados e seu respetivos pagamentos;

5.Dados bancários (banco, agência, conta, favorecido, valor, data e hora da transação bancária);

6.Relatório de serviços desenvolvido, quando for prerrogativa do contrato;

· Observar a vigência do contrato e alertar por escrito a Secretaria de Administração sobre data de término, para que, quando for o caso, o aditivo, seja emitido antes do término do contrato;

· Protocolar cópia do relatório de acompanhamento, até o dia 10 do mês subsequente, a Secretaria de Finanças e ao Controle Interno.

**Parágrafo Único:** Havendo necessidade, o servidor poderá requerer Parecer Jurídico ou suporte técnico da Unidade de Controle Interno, Assessoria Contábil ou outras que julgar necessário.

**Art.3º** - O servidor ora designado, desenvolverá essa função em seu horário de expediente normal.

**Art.4º** - As demais diretrizes constam na Portaria Legislativa nº 018/2015, Lei Municipal 1.056/2019 e Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

**Art. 5º**. Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições contraria.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT, 05 dezembro de 2025.

**----------**

**Ediomar Gobbi**

**Vereador/Presidente**

**Gestão 2025/2026**

---

**PROCURADORIA JURÍDICA**
**EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO**

Extrato de Termo Rescisão ao Contrato: Nº 124/2024

**Contratante:** Município de Itiquira/MT

**Contratado(a):** Lucelia Peixoto Lira

**Objeto:** O presente termo tem por objeto a rescisão de contrato a partir do dia 29 de outubro de 2025, a pedido da servidora.

**Cargo:** Cuidador Social.

---

**COORDENADORIA DE COMPRAS**
**INSTRUMENTO CONTRATUAL: NOTA DE EMPENHO Nº 19038/2025**

**COMPRAS E SERVIÇOS DE PRONTO PAGAMENTO Nº 129/20025**

*Empenho nº 19038/2025 – Autorização de Fornecimento nº 5377/2025*

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA,** por meio da Coordenadora de Compras, torna público que realizou a contratação de empresa de aquisição para AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUIMICOS E REAGENTE PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITIQUIRA – DAE, no que consiste a prestação de serviços de pronto pagamento com fundamento no art. 95, § 2º da Lei Federal 14.133/21 e Decreto Municipal nº 042/2024, contratando a empresa EDSON FURQUIN, devidamente inscrita no CNPJ sob n° 10.717.170/0001-45, com o valor total de R$ 3.100,00 (três mil e cem reais);

Itiquira/MT, em 05 de dezembro de 2025.

**ROSANGELA EVANGELISTA DOS SANTOS**

*Coordenadora de Compras Públicas*

**COORDENADORIA DE COMPRAS**
**INSTRUMENTO CONTRATUAL: NOTA DE EMPENHO Nº 19039/2025**

**COMPRAS E SERVIÇOS DE PRONTO PAGAMENTO Nº 129/20025**

*Empenho nº 19039/2025 – Autorização de Fornecimento nº 5378/2025*

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA,** por meio da Coordenadora de Compras, torna público que realizou a contratação de empresa de aquisição para AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUIMICOS E REAGENTE PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITIQUIRA – DAE, no que consiste a prestação de serviços de pronto pagamento com fundamento no art. 95, § 2º da Lei Federal 14.133/21 e Decreto Municipal nº 042/2024, contratando a empresa INDÚSTRIA QUÍMICA CMT LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob n° 10.717.170/0001-45, com o valor total de R$ 9.450,00 (nove mil e quatrocentos e cinquenta reais);

Itiquira/MT, em 05 de dezembro de 2025.

**ROSANGELA EVANGELISTA DOS SANTOS**

*Coordenadora de Compras Públicas*

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

**LICITAÇÃO E CONTRATOS**
**EDITAL COMPLEMENTAR 02 DO EDITALNº02/2025/SME/JACIARA/MT**

**Altera os itens dos critérios de classificação à Coordenação pedagógica no edital n° 01/2025/SME/Jaciara/MT que dispõe sobre o Processo de Seleção de Candidatos aos Cargos de Diretor e Coordenador Pedagógico das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino.**

**Acrescenta-se :**

**10.2.1 -** Dos critérios de classificação à Coordenação Pedagógica:

**10.2.2** - Os candidatos aprovados/classificados nas primeiras etapas deverão apresentar o Plano de Trabalho de Coordenação Pedagógica aos professores efetivos e estáveis, devendo este estar alinhado às Políticas Educacionais vigentes e ao Projeto Político Pedagógico da Instituição.

**10.2.3 -** A oitava etapa será a consulta pública aos professores, com votação secreta e deverá ser realizada no dia 15/12/2025 nas Unidades Municipais de Ensino de Jaciara. Será atribuída a seguinte pontuação aos candidatos:

**10.2.3.1**. Candidatos classificados em 1º lugar: 30 pontos

**10.2.3.2**. Candidatos classificados em 2º lugar: 25 pontos

**10.2.3.3.** Candidatos classificados em 3º lugar: 20 pontos

**10.2.3.4**. Candidatos classificados em 4º lugar: 15 pontos

**10.2.3.5**. Candidatos classificados em 5º lugar: 10 pontos

**JACIARA MT, 05 DE DEZEMBRO DE 2025**

**PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA**

**LICITAÇÃO E CONTRATOS**
**TERMO DE ADESÃO N.º 011/2025**

Termo de Adesão ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 007/2024, Processo nº 121/2024. Aderente: Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, da anuência à solicitação de adesão ao referido Pregão Eletrônico, emitida através do OFÍCIO DE AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO **pela CODEVAR - CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO RIO GRANDE** e da empresa **METAH LTDA,** detentora do CNPJ/MF nº 22.723.564/0001-95, cujo objeto é **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE UNIFORMES E TÊNIS ESCOLARES’’**, ao valor global de **R$ 1.258.000,00 (Um milhão e duzentos e cinqüenta e oito mil reais).** Maiores informações junto à sede da Prefeitura Municipal de Jaciara/MT, localizada na Av. Antonio Ferreira Sobrinho, Nº 1075, Centro, Fone (66) 9.8109-1222, das 07h00m às 11h00m. Jaciara-MT, 05 de Dezembro de 2025.

**Matheus Santana Gois**

**Agente de Contratação –** Prefeitura Municipal de Jaciara

**LEI Nº 2.365 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**LEI Nº 2.365 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**“Dispõe sobre o atendimento prioritário aos Advogados regularmente inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) nos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Jaciara/MT.”**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDREIA WAGNER** no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte lei.

Art. 1º. Fica assegurado atendimento prioritário aos advogados regularmente inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), no exercício de sua profissão, nos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Jaciara.

Art. 2º. O atendimento prioritário de que trata esta lei será concedido mediante a apresentação da carteira de identidade profissional expedida pela OAB, devendo ser observados os seguintes procedimentos:

I. O atendimento deverá ser realizado de forma célere e eficiente, sem prejuízo da ordem de chegada dos demais cidadãos, quando houver um servidor público disponível para o atendimento do advogado;

II. A dispensa da fila de espera pra atendimento presencial;

III. Preferência nas resoluções de questões administrativas relacionadas aos interesses do cliente;

IV. Os órgãos e as entidades deverão afixar, em local visível ao público, aviso informando sobre o direito ao atendimento prioritário dos advogados.

Art. 3º. O direito ao atendimento prioritário não exime os advogados de cumprir as exigências protocolares ou normas de segurança aplicáveis às instituições e serviços.

Art. 4º. Esta Lei não prejudica o atendimento prioritário de outros grupos já previstos em legislações federais, estaduais e municipais, tais como idosos, pessoas com deficiências, gestantes, lactantes e pessoas acompanhadas de criança de colo.

Art. 5º. O descumprimento do disposto nesta Lei sujeitará ao servidor público ou agente responsável às sanções previstas na legislação municipal, sem prejuízo das responsabilidades civis e cri-

minais.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 05 de dezembro de 2025.

**ANDRÉIA WAGNER**

Prefeita Municipal – 2025 a 2028

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data supra.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

### DECRETO Nº162, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025.

**EFETIVA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DE JAURU, CONCURSADA EM 29 DE SETEMBRO DE 2019,**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

Em conformidade com o art. 41 da Constituição Federal e Art. 85 da Lei Orgânica Municipal, cumpridas as exigências e formalidades legais para declaração de estabilidade no serviço público municipal, em virtude de aprovação em estágio probatório oriundo da aprovação no Concurso Público Municipal nº001/2019, realizado em 29 de setembro de 2019,

**DECRETA**:

**Art. 1º** - Fica estável no serviço público municipal a servidora pública abaixo relacionada, nomeada conforme Portarias abaixo especificadas:

**SEM RESTIÇÕES**

| Nº | NOME | CARGO | PORTARIA DE NOMEAÇÃO |
|---|---|---|---|
| 01 | TALISSA FERNANDA SILVA | FISIOTERAPEUTA | Portaria nº289/2022 |

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal "José Perez, em Jauru/MT, 05 de dezembro de 2025.

**VALDECI JOSÉ DE SOUZA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

---

### CONTRATO Nº. 80/2025

**CONTRANTE: MUNICÍPIO DE JAURU/MT.**

**CONTRATADA: IVG BRASIL LTDA**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) UNIDADE DE ÔNIBUS RURAL ESCOLAR – ORE 2 – MECÂNICO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FNDE Nº 08/2023.**

**DATA DE ASSINATURA: 03 DE DEZEMBRO DE 2025**

**VIGÊNCIA: 03 de dezembro de 2025 até 01 de fevereiro de 2026**

**VALOR: R$ 421.971,65 (quatrocentos e vinte e um mil, novecentos e setenta e um reais e sessenta e cinco centavos).**

---

### PORTARIA N.º 385, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 58, Parágrafo Único da Lei Complementar n. º 098, de 27 de novembro de 2013 que dispõe sobre a Reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Jauru/MT – PREVI-JAURU;

**Resolve:**

**DESIGNAR,** a partir desta data a Sra. SOLANGELA APARECIDA DA SILVA, portador do CPF nº 009.XXX.XXX-08, servidora efetiva do município de Jauru/MT, para exercer a função gratificada de Presidente do Conselho Previdenciário, para assinar juntamente com a Diretora Executiva do PREVI-JAURU os cheques, ordem de pagamento, e todos os demais documentos relacionados com a abertura e movimentação de contas bancárias, quitações de débitos e aplicações no mercado financeiro.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Perez, em Jauru/MT, em 05 de dezembro de 2025.

**VALDECI JOSÉ DE SOUZA**

**Prefeito Municipal**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

### GABINETE
### DECISÃO ADMINISTRATIVA - PROCESSO Nº013/2025 - PRESTADORA DE SERVIÇOS NORTÃO LTDA

Juara/MT, 05 de dezembro de 2025.

**DECISÃO ADMINISTRATIVA**

**Processo FC nº013/2025**

**Referente aos protocolos: nº21139 de 06 de novembro de 2025;**

**nº 20979 de 05 de novembro de 2025;**

**nº 21778 de 14 de novembro de 2025.**

Trata-se de solicitação de pagamento retroativo de repactuação referente a empresa **PRESTADORA DE SERVIÇOS NORTÃO LTDA, CNPJ 13.115.190/0001-34**, devidamente qualificada nos autos do Processo Licitatório na modalidade Pregão Nº 090/2019, do qual resultou nos contratos 224/2019; 001/2020; 114/2020; 118/2020; 144/2020; 145/2020; 156/2020; 193/2020; 419/2023;

e 420/2023, que tem por objeto: "Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Categorias Funcionais abrangidas pelo quadro de pessoal em extinção e de motorista escolar da Zona Rural".

A possibilidade de revisão/repactuação do contrato está prevista na Lei de Licitações e Contratos.

O pedido foi deferido em 21 de maio de 2025 conforme publicação da decisão administrativa *no Processo FC nº013/2025.*

No entanto, restou prejudicada a empresa em razão do decurso de tempo entre o pedido e o deferimento o que causou prejuízos à mesma.

Primeiramente, cumpre rememorar que no momento da solicitação do parecer jurídico nos foi posicionado que:

**- Existência de contratos 224/2019; 001/2020; 114/2020; 118/2020; 144/2020; 145/2020; 156/2020; 193/2020; 419/2023; e 420/2023;**

**- Depois de ter sido executado o objeto: não foi possível realizar o empenhamento da despesa, eis que pretérita ao aditivo (meses de Março, Abril e Maio de 2025.**

**- Ocorre, pois, que a ausência de empenhamento da despesa, e os contratos vigentes, são os pontos postos como impeditivo para sua liquidação.**

**- Existência de decisão administrativa concedendo a repactuação nos referidos contratos.**

Delimitados os pontos cruciais da demanda, passa-se a descrever o posicionamento da Municipalidade.

Aos valores devidos pela Administração Pública pela via administrava a credores de obrigações relativas a fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, aplica-se a regra geral do dever de observância da ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada, exegese do art. 37 da Lei Federal nº LEI FEDERAL Nº 4.320/64, bem como do art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93, que pode ser aplicado também aos casos de Reconhecimento de Dívida sem cobertura contratual.

A legislação federal sobre o tema Reconhecimento de Dívida, menciona:

LEI FEDERAL Nº 4.320/64:

"Art. 1º Esta lei estatui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, de acordo com o disposto no art. 5º, inciso XV, letra b, da Constituição Federal.

(...) Do Exercício Financeiro

Art. 34. O exercício financeiro coincidirá com o ano civil.

Art. 35. Pertencem ao exercício financeiro: I - as receitas nêle arrecadadas; II - as despesas nele legalmente empenhadas.

Art. 36. Consideram-se Restos a Pagar as despesas empenhadas mas não pagas até o dia 31 de dezembro distinguindo-se as processadas das não processadas. Parágrafo único. Os empenhos que sorvem a conta de créditos com vigência plurianual, que não tenham sido liquidados, só serão computados como Restos a Pagar no último ano de vigência do crédito.

Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente poderão ser pagos à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elementos, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica.

(Regulamento)

(...) Art. 62. O pagamento da despesa só será efetuado quando ordenado após sua regular liquidação.

Art. 63. A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os 0tulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito.

§ 1° Essa verificação tem por fim apurar:

I - a origem e o objeto do que se deve pagar;

II - a importância exata a pagar;

III - a quem se deve pagar a importância, para extinguir a obrigação.

§ 2º A liquidação da despesa por fornecimentos feitos ou serviços prestados terá por base:

I - o contrato, ajuste ou acordo respectivo;

II - a nota de empenho;

III - os comprovantes da entrega de material ou da prestação efetiva do serviço.

Art. 64. A ordem de pagamento é o despacho exarado por autoridade competente, determinando que a despesa seja paga."

**Já a Lei Federal nº 8.666/93 versa:**

"Art. 5º Todos os valores, preços e custos utilizados nas licitações terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 42 desta Lei, **devendo cada unidade da Administração**, **no pagamento das obrigações** relativas ao fornecimento de bens**, locações**, realização de obras e prestação de serviços, **obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica** das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada."

Há possibilidade jurídica de que sejam adotadas providências para fins de RECONHECIMENTO DE DÍVIDA por parte da Administração Pública relativamente a despesas do exercício atual a título de INDENIZAÇÃO, contraídas sem a devida cobertura contratual ou decorrente de contrato posteriormente declarado inválido, inclusive a título de INDENIZAÇÃO para pagamento de despesas a terceiros decorrente da aplicação do art. 37, § 6º da CF, desde sejam observadas também as disposições aplicáveis previstas na Lei Federal nº 4.320/64, e alterações.

Importante frisar que são estágios das despesas públicas segundo a Lei n°. 4.320/64:

1) Empenho;

2) Liquidação;

3) Pagamento.

Conceitualmente, empenho é ato emanado de autoridade competente, que cria para o Estado obrigação de pagamento pendente ou não de implemento de condição. Toda e qualquer despesa só poderá ser efetuada mediante prévio empenho até o limite das dotações orçamentárias de cada exercício financeiro.

Assim, a lei veda a realização de despesa sem o prévio empenho, porquanto:

**"O empenho é o instrumento de que se serve a Administração a fim de controlar a execução do orçamento. O empenho constitui instrumento de programação, pois, ao uti-**

**lizá-lo racionalmente, o Executivo tem sempre o panorama dos compromissos assumidos e das dotações ainda disponíveis. O conceito de empenho pressupõe anterioridade. O empenho é ex-ante". (JUNIOR, Teixeira Machado; REIS, Heraldo da Costa. A Lei 4.320 comentada e a Lei de Responsabilidade Fiscal. Rio de Janeiro: IBAM, 2003, p. 144)**

Apesar de o empenho não ser a fase inicial de uma despesa pública, pois outros atos vão antecedê-lo, não há dúvida de que se constitui em uma das fases mais importantes. Nos comentários à Lei n°. 4.320/64, os autores J. Teixeira Machado Jr. E Heraldo da Costa Reis, afirmam:

**"Na verdade, o empenho é uma das fases mais importantes por que passa a despesa pública, obedecendo a um processo que vai até o pagamento. Como se nota, o empenho é de suma importância na despesa pública. É uma garantia ao fornecedor e ao mesmo tempo um controle dos gastos. O empenho é o registro da despesa, o qual resulta na nota de empenho, sendo que a primeira via deve ser entregue ao fornecedor".**

Segundo o professor Ricardo Damasceno de Almeida e Marcelo Jucá Lisboa:

**"(...) o empenho constitui-se em ato administrativo necessário à formalização de obrigação que tenha o Estado como sujeito passivo (devedor). É a partir do empenho que é criada a obrigação de pagamento, esteja este ou não pendente de implemento de condição. O empenho implica a dedução de seu valor da dotação orçamentária, fazendo com que a quantia empenhada fique indisponível para nova aplicação". (Direito Financeiro – Editora Jus Podivm – Lei 4.320/64, pag.201).**

Ou seja, partindo do ensinamento dos ilustres professores, pode-se chegar à conclusão de que nem mesmo em situações especiais pode haver despesa sem prévio empenho, de desrespeito as fases de empenho, liquidação e pagamento, sob pena de ser enquadrado na irregularidade.

Deste modo, incontroverso que no momento da celebração dos serviços contratados deveria ter havido o seu empenho, cuja ausência configura-se irregularidade assim classificada pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso:

**"8) JB09 DESPESAS_GRAVE_09. Realização de despesa sem emissão de empenho prévio (art. 60 da Lei 4.320/64)".**

Contudo, a Credora não pode ser penalizada pelo Município, em razão de sua desídia na execução orçamentária no período em que os serviços foram contratados.

Isso, porque **o Estado não pode se enriquecer às custas do particular**, de modo que mesmo havendo vícios no processamento de determinada despesa, deverá ocorrer a sua liquidação.

Em casos tais, havendo contrato administrativo ou não, mas existindo a execução de determinado objeto, presume-se que o faz com o assentimento, tácito que seja, não formalizado, da Administração Pública.

O Art. 59, parágrafo único da Lei n°. 8.666/93, contemplando, no âmbito dos contratos administrativos, o princípio da vedação do enriquecimento sem causa.

Explica-se, o parágrafo único do artigo 59 da lei 8.666 assim assevera,

"A nulidade *não* exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa".

Logo, o fornecimento de bem ou a prestação de serviços sem cobertura contratual consubstancia-se em afronta ao artigo 60 da lei 8.666/93, de forma que teríamos um contrato verbal NULO porque não haveria instrumento legitimando o seu cumprimento.

"Art. 60, Parágrafo único. É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras de pronto pagamento, assim entendidas aquelas de valor não superior a 5% (cinco por cento) do limite estabelecido no art. 23, inciso II, alínea "a" desta Lei, feitas em regime de adiantamento."

Vejamos o que foi o entendimento no REsp 545471 PR, Processo nº 2003/0078413-5, Relatora Ministra Denise Arruda, julgado em 23/082/2005:

"(...) 5. Por todas essas razões, o contrato administrativo verbal de prestação de serviços de transporte não-precedido de licitação e prévio empenho é nulo, pois vai de encontro às regras e princípios constitucionais, notadamente a legalidade, a moralidade, a impessoalidade, a publicidade, além de macular a finalidade da licitação, deixando de concretizar, em última análise, o interesse público. 6. **No regime jurídico dos contratos administrativos nulos, a declaração de nulidade opera eficácia ex tunc, ou seja, retroativamente, não exonerando, porém, a Administração do dever de indenizar o contratado** (Lei 8.666/93, art. 59, parágrafo único), o que, todavia, deve ser buscado na via judicial adequada. 7. Recurso especial provido (REsp 545471 PR, Processo nº 2003/0078413-5, Relatora Ministra Denise Arruda, julgado em 23/082/2005)."

O entendimento uníssono do Superior Tribunal de Justiça - STJ:

"PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO INTERNO NO RECURSO ESPECIAL. MÁ-FÉ. NULIDADE DO CONTRATO. DEVER DE INDENIZAR POR PARTE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. IMPOSSIBILIDADE. AGRAVO INTERNO DO ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA DESPROVIDO. 1. **É pacífico nesta Corte, que embora o contrato realizado com a Administração Pública seja nulo, por ausência de prévia licitação, o ente público não poderá deixar de efetuar o pagamento pelos serviços prestados** ou pelos prejuízos decorrentes da Administração, **desde que comprovados**, ressalvada a hipótese de má-fé ou de ter o contratado concorrido para a nulidade (AgRg no Ag 1.056.922/RS, Rel. Min. MAURO CAMPBELL MARQUES, DJe 11.3.2009; AgInt no REsp. 1.410.950/SC, Rel. Min. REGINA HELENA COSTA, DJe 3.2.2017).

ADMINISTRATIVO. CONTRATO. **EFETIVA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**. PROVA. PRETENSÃO DE REEXAME. SÚMULA 7/STJ. **OBRIGAÇÃO DO ENTE PÚBLICO EFETUAR O PAGAMENTO PELOS SERVIÇOS EFETIVAMENTE PRESTADOS. VEDAÇÃO AO LOCUPLETAMENTO ILÍCITO**. NÃO HÁ COMO AFASTAR A INCIDÊNCIA DA SÚMULA 7/STJ, PORQUANTO PARA AFERIR A AUSÊNCIA DOS REQUISITOS LEGAIS A APLICAÇÃO DO § 1º DO ART. 57 DA LEI Nº 8666/1993, É NECESSÁRIO EXCEDER OS FUNDAMENTOS COLACIONADOS NO ACÓRDÃO VERGASTADO, POR DEMANDAR INCURSÃO NO CONTEXTO FÁTICOPROBATÓRIO DOS AUTOS, DEFESO EM RECURSO ESPECIAL. NOS TERMOS DA JURISPRUDÊNCIA DESTA CORTE, EVENTUAL IRREGULARIDADE CONTRATUAL NÃO DEIXA O MUNICÍPIO ISENTO DA OBRIGAÇÃO DE INDENIZAR O CONTRATADO POR SERVIÇOS EFETIVAMENTE PRESTADOS, SOB PENA DE SIGNIFICAR CONFISCO OU LOCUPLETAMENTO ILÍCITO. AGRAVO REGIMENTAL IMPROVIDO. (STJ, Agravo Regimental nº 1235085/RJ - 2011/0025563-0, Rel. Min. Humberto Martins, DJ de 29.03.2011)

Assim, na hipótese, pode-se admitir o pagamento pelo uso de determinado bem ou serviço pela Administração, mas não sob a fun-

damentação de obrigação contratual, e sim sob o dever moral de indenizar toda obra, serviço ou material recebido ou auferido pelo Poder Público, porque o Estado não pode tirar proveito da atividade particular sem a correspondente contraprestação pecuniária.

A necessidade de indenizar serviços e produtos recebidos pela Administração Pública já foi objeto de orientação jurídica expressa por parte da própria Advocacia-Geral da União - AGU, por meio da Orientação Normativa/AGU nº 04, de 1º de abril de 2009, com o seguinte teor:

"O Advogado-Geral da União, no uso que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 00400.0159/5/2008-95, resolve expedir a presente orientação normativa, de caráter obrigatório a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:

"A despesa sem cobertura contratual deverá ser objeto de reconhecimento da obrigação de indenizar nos termos do art. 59, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo da apuração da responsabilidade de quem lhe der causa".

No caso em exame, a despesa em questão é oriunda de contrato regular, cujo empenho não foi feito por extrapolar o prazo da Ata.

Desde modo, se conclui que o ponto crucial do questionamento é a possibilidade ou não de pagamento e despesa não empenhada. Ou seja, se a ausência de Nota de Empenho seria impeditivo para a liquidação da despesa.

Neste norte, imperioso mencionar que segundo entendimento firmado pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, o qual leciona que:

"Acórdão nº. 700/2003 (DOE, 15/05/2003). Contrato. Irregularidades na formalização do contrato e ausência de empenho. Obrigatoriedade de pagamento de despesa legítima. A Administração não poderá deixar de pagar despesas relativas a contratos de prestadores de serviços em que não haja assinatura do gestor, nem aquelas que não foram devidamente empenhadas. Uma vez comprovada a legitimidade das despesas e que as contratações atenderam ao interesse público, o credor deverá ser pago, evitando-se, assim, o enriquecimento ilícito da Administração, já que a prestação do serviço não pode ser restituída. Da mesma forma, deverão ser honrados aqueles compromissos cujas despesas não tiveram sua provisão orçamentária garantida no exercício anterior, podendo ser empenhadas em "despesas de exercícios anteriores". (gn)

Despesa. Ausência de prévio e regular amparo contratual. Legitimidade da despesa. Indenização. Apuração de responsabilidades. 1. É ilegal o pagamento de despesas sem o prévio e regular amparo contratual (parágrafo único do art. 62 da Lei nº 8.666/93). 2. Excepcionalmente, as despesas realizadas sem o prévio amparo contratual – desde que devidamente legítimas, comprovadamente realizadas e justificadas – devem ser indenizadas pela Administração Pública, no entanto, deve-se apurar a responsabilidade de quem deu causa às despesas sem a cobertura contratual, aplicando-se ao(s) agente(s) responsável(is) as sanções cabíveis em face da conduta ilegal". (Contas Anuais de Gestão. Relator: Conselheiro Moisés Maciel. Acórdão nº 61/2016-PC. Julgado em 09/08/2016. Publicado no DOC/TCE-MT em 29/08/2016. Processo nº 2.588-7/2015) (gn)

Segundo o Tribunal de Contas da União (TCU):

"o reajuste de preços, conforme previsto pelo artigo 40, inciso XI, da Lei nº. 8.666/93, tem como ideia central a reposição da perda do poder aquisitivo da moeda por meio do emprego de índices de preços prefixados no contrato administrativo. (...) no reajuste há correção automática do desequilíbrio, com base em índices de preços previamente estipulados no edital". (TCU, Acórdão nº. 161/2012 - Plenário)

Vale ressaltar que eventual silêncio da empresa contratada não implica necessariamente em presumir que houve renúncia ao direito de reajuste.

A renúncia tácita ocorre quando o particular, por meio de sua conduta, manifesta a intenção de não exercer um direito que possui. Na hipótese de um contrato, a renúncia tácita pode ocorrer quando uma das partes deixa de exercer um direito previsto no contrato, de forma a permitir que a outra parte considere que referido direito não será exercido.

No contexto do reajuste contratual, a renúncia tácita se opera quando o particular manifesta seu consentimento a respeito da prorrogação do prazo contratual, porém nada menciona sobre o reajuste, levando a outra parte a acreditar que o reajuste não será aplicado.

Entretanto, é importante ressaltar que o entendimento é no sentido de que a simples aceitação da prorrogação do prazo contratual sem falar sobre o reajuste não deve configurar renúncia tácita, uma vez que a inércia da empresa contratada no exercício de seu direito ao reajuste de preços não significa que ocorreu renúncia tácita a esse direito. Em outras palavras, o simples ato de deixar de pleitear a incidência do reajuste não motiva a sua renúncia, ainda mais se tratando de Direito Público, em que se exige a renúncia de forma expressa. Nesse panorama, a prescrição seria o instituto jurídico que poderia exaurir esse direito do contratado e favorecer a Administração Pública.

Isto posto, pautando-se nas peculiaridades das relações que envolvem o Direito Público, em especial o direito ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato administrativo, que engloba o direito ao reajuste, o qual possui relevância constitucional, não se pode aceitar a adoção de uma presunção de renúncia em razão do silêncio do contratado, tão somente a renúncia expressa pode ser admitida.

O reajuste, portanto, é devido, nos termos definidos contratualmente, desde que seja apresentado o requerimento administrativo da empresa e preenchido o requisito temporal. Ademais, eventual silêncio do contratado não pode configurar presunção de renúncia tácita ao direito de reajuste.

Vale insistir que esse direito não pode ser exercido indefinidamente, isto é, ser requerido a qualquer tempo pela contratada. Assim sendo, desde que não haja renúncia expressa, eventual silêncio do contratado a respeito do reajuste, quando manifestar sua concordância em prorrogar a vigência contratual por mais um período, poderá ser objeto de concessão mesmo que o pedido seja formulado mais adiante, porém, desde que dentro da vigência contratual.

Considerando que o contrato consiste em um instrumento jurídico que contém cláusula relativa ao reajuste, deve estar vigente para viabilizar o pagamento do reajuste de forma ordinária, pois na hipótese de o contrato não estar vigente, ocasiona desequilíbrio do planejamento financeiro-orçamentário, posto que demandaria forma de pagamento excepcional.

Nesse sentido, importante destacar que, em regra, entende-se não ser possível o pagamento de reajuste requerido após a expiração do contrato, a não ser que tal pagamento se dê de forma indenizatória.

E para colocar uma "pá de cal" sobre o tema em debate, cabe

mencionar as conclusões do Parecer nº. 02/2016/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU, da lavra da Câmara Permanente de Licitações e Contratos do Departamento de Consultoria da Procuradoria-Geral Federal (AGU), o qual examinou, especificamente, a incidência da preclusão lógica ao direito de reajuste em sentido estrito, afastando, no caso, a aplicação do Acórdão nº. 1.828/2008-TCU e da IN nº. 02/08 da SLTI do Ministério do Planejamento. Desenvolvimento e Gestão, ambos citados pela CAGE na já mencionada Informação CAGE/DE0 7/2017, bem como na Informação nº. 040/15/PDPE, de autoria da Procuradora do Estado Mabê Zanella Yrigoyen, utilizado como fundamento pelo Parecer PGE de nº 16.931/2017. Segue abaixo a transcrição das conclusões exaradas no referido Parecer da AGU, as quais diferenciam a repactuação do reajuste em sentido estrito, vero/s.

Sendo assim, há de ser determinado, após a sua devida **apuração do valor devido,** o pagamento a empresa **PRESTADORA DE SERVIÇOS NORTÃO LTDA, CNPJ 13.115.190/0001-34**, devidamente qualificada nos autos do Processo Licitatório na modalidade Pregão Nº 090/2019, do qual resultou nos contratos 224/2019; 001/2020; 114/2020; 118/2020; 144/2020; 145/2020; 156/2020; 193/2020; 419/2023; e 420/2023, serviços estes entregues em março, abril e maio de 2025 até a data do aditivo e, não foram quitadas as diferenças.

Para que ocorra o pagamento é necessário a abertura de procedimento de apuração do valor devido a **PRESTADORA DE SERVIÇOS NORTÃO LTDA, CNPJ 13.115.190/0001-34**, referente aos valores de março, abril e maio de 2025 até a data do último aditivo.

No entanto, deve haver a instauração de procedimento administrativo para reconhecimento da despesa, sendo que a Comissão a ser instaurada deve durante a apuração e instrução do Processo verificar a devida entrega dos serviços, elaborando relatório conclusivo, reconhecendo ou não o débito, respeitando sempre a ampla defesa e o contraditório.

**DO EXPOSTO:**

Diante disso, **determino a abertura de processo de apuração de despesa,** e, **após a devida verificação, e emissão de relatório final da comissão,** *seja realizado o pagamento por indenização* à empresa **PRESTADORA DE SERVIÇOS NORTÃO LTDA, CNPJ 13.115.190/0001-34.**

Para o processo de autorização para pagamento de despesas anteriores, o processo deverá ser instruído com a documentação necessária à comprovação da despesa, com prévia análise da Unidade de Controle Interno (UCI).

Em sendo reconhecidas as despesas, após as ressalvas eventualmente feitas pela comissão do Processo, o pagamento deve seguir por indenização, respeitando os valores apontados como efetivamente entregues pela Comissão.

Saliento que devem haver as previsões orçamentárias e disponibilidade financeiras para se efetuar o pagamento.

**Opino** ainda, que seja aberto procedimento administrativo de apuração de eventual irregularidade, eis que causou e causa inúmeros transtornos administrativos a forma de aquisição sem respeito aos procedimentos legais.

Nada sendo requerido e após as devidas formalidades, arquive-se.

**Valdinei Holanda Moraes**

Prefeito do Município

---

**GABINETE**

**DECISÃO ADMINISTRATIVA - PROCESSO Nº 097/2025 - E. R CASSIANO EMBALAGEM - ME**

Juara/MT, 05 de dezembro de 2025.

**DECISÃO ADMINISTRATIVA**

**Processo FC/2025 nº 097/2025**

Trata-se de pedido de **Reequilíbrio contratual**, formalizado pela empresa **E. R CASSIANO EMBALAGEM - ME, CNPJ 08.182.615/0001-98,** devidamente qualificada nos autos do Processo Licitatório que, tendo firmado o **Registro de Preços nº 012-C/2025 – Pregão nº 009/2025/SECAD,** qual solicita reequilíbrio econômico financeiro, conforme justificativa.

A fiscalização de Contratos Consignou:

“Na oportunidade em que cumprimento Vossa Senhoria e demais causídicos detentores do saber jurídico e reputação ilibada desta Procuradoria Geral do Município de Juara, encaminho a solicitação de *equilíbrio econômico financeiro do* fornecedor **E.R CASSIANO EMBALAGEM-ME – CNPJ-08.182.615/0001-98,** referente a Ata de Registro de Preços Nº 012-C/2025 – Pregão Nº 009/2025/SECAD, vencedor do certame licitatório para *“Registro de Preços Para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Papelaria e Escritório, em Atendimento as Diversas Secretarias Municipais ".*

Ante ao exposto e aos anexos do Processo FC/2025 Nº 097/2025, encaminho a solicitação da empresa, notas fiscais, cotações realizadas, Ata de Registro de Preços e planilha de cálculo. Por fim, envio o presente a vossa senhoria para análise jurídica quanto a solicitação feita pelo fornecedor.”

Pois bem, o contrato celebrado entre a municipalidade e a empresa, é regulado pela Lei nº 14.133/2021.

Cumpre ressaltar que a Lei de Licitações não prevê que o reequilíbrio deva favorecer unicamente o particular. **O reequilíbrio também deve acobertar a administração** quando da ocorrência de fatos imprevisíveis ou imprevistos que alterem a equação em seu desfavor, posto que o contrato administrativo se desequilibra quando o lucro pretendido pelo particular é excessivamente minorado, assim como quando é excessivamente e injustificadamente aumentado às custas do poder público, indo de encontro ao interesse público.

Cabe à Administração Pública analisar, de forma minuciosa e criteriosa, cada caso concreto, sempre buscando, junto ao mercado, os valores atuais dos produtos e serviços, com a finalidade de evitar uma majoração excessiva ou até descabida e, posteriormente, a devida responsabilização.

Cumpre ressaltar que a Lei de Licitações não prevê que o reequilíbrio deva favorecer unicamente o particular. O reequilíbrio também deve acobertar a administração quando da ocorrência de fatos imprevisíveis ou imprevistos que alterem a equação em seu desfavor, posto que o contrato administrativo se desequilibra quando o lucro pretendido pelo particular é excessivamente minorado, assim como quando é excessivamente e injustificadamente aumentado às custas do poder público, indo de encontro ao interesse público.

Cabe à Administração Pública analisar, de forma minuciosa e criteriosa, cada caso concreto, sempre buscando, junto ao mercado, os valores atuais dos produtos e serviços, com a finalidade de evitar uma majoração excessiva ou até descabida e, posteriormente, a devida responsabilização.

O princípio da vinculação ao instrumento convocatório não pode afastar o princípio da economicidade e da eficiência. Não se deve

interpretar as regras editalícias de forma restritiva, uma vez que não prejudique a Administração Pública e desde que não fira a isonomia do certame.

**Conforme Pesquisa de mercado realizado pela Sra. Fiscal de Contratos, os preços dos referidos produtos, tem oscilado, conforme planilha anexo.**

Desta feita, o reajustamento somente se faz necessário quando para que se evite o locupletamento ilícito, quando preencha os requisitos legais.

**FUNDAMENTO LEGAL**

A Lei nº 14.133/2021, conhecida como a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, trouxe uma série de inovações ao regime de contratações públicas no Brasil. Um dos temas centrais discutidos na doutrina e na prática é a questão do equilíbrio contratual, fundamental para garantir a justiça e a eficácia nos contratos firmados entre a administração pública e os particulares.

O equilíbrio econômico-financeiro do contrato é um princípio consagrado na nova Lei de Licitações, presente no artigo 5º, inciso XIII. Esse princípio assegura que, durante a execução do contrato, as condições econômicas inicialmente pactuadas sejam mantidas, garantindo que ambas as partes possam cumprir suas obrigações conforme estabelecido.

A nova lei regulamenta mecanismos de reajuste e revisão contratual para preservar o equilíbrio econômico-financeiro:

· **Reajuste (Art. 92)**: A lei prevê a possibilidade de reajuste periódico dos preços, de acordo com índices pré-determinados. Esse reajuste é uma forma de assegurar que o contratado não sofra prejuízos decorrentes de variações inflacionárias que afetem os custos da execução do contrato.

· **Revisão (Art. 124)**: A revisão contratual é prevista em situações de fatos supervenientes e imprevisíveis que alterem substancialmente as condições iniciais do contrato, gerando desequilíbrio. A administração deve proceder à revisão, ajustando os valores para restabelecer o equilíbrio contratual.

· **Alterações Contratuais (Art. 124 e 125)**: A lei admite a possibilidade de alterações unilaterais por parte da administração pública, desde que observadas as condições estabelecidas no contrato. Contudo, essas alterações devem respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, sendo devida a compensação ao contratado caso haja aumento de encargos.

Embora a nova lei tenha trazido avanços significativos na tentativa de garantir o equilíbrio contratual, sua aplicação prática enfrenta desafios, como:

· **Interpretação Judicial e Administrativa**: A interpretação das situações que justificam a revisão ou a manutenção do equilíbrio contratual pode variar, gerando insegurança jurídica.

· **Capacidade Financeira do Estado**: Em contextos de crise fiscal, a capacidade do Estado em honrar ajustes de equilíbrio pode ser comprometida, gerando atrasos nos pagamentos ou dificuldades em renegociar contratos.

· **Riscos e Planejamento**: A efetividade do equilíbrio contratual depende de um planejamento adequado e de uma análise de riscos realista durante a fase de licitação. Licitações mal planejadas ou com preços subestimados podem inviabilizar o cumprimento do contrato e gerar pedidos frequentes de revisão.

A nova Lei de Licitações nº 14.133/2021 oferece mecanismos robustos para assegurar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos, fundamental para a segurança jurídica e para a eficácia das contratações públicas. Contudo, a efetividade desses mecanismos depende da boa-fé das partes, da capacidade técnica e financeira da administração pública e da clareza na elaboração e execução dos contratos. Em última análise, a aplicação desses princípios e dispositivos legais requer uma abordagem cuidadosa e equilibrada, com o objetivo de evitar litígios e garantir o cumprimento dos objetivos contratuais.

Posta assim a questão, é de se dizer que boa-fé em uma relação contratual corresponde à ação refletida que visa não apenas o próprio bem, mas o bem do parceiro contratual, significa *respeitar as expectativas razoáveis do outro contratante*, agir com lealdade, não causar lesão ou desvantagem e cooperar para atingir o bem das obrigações.

O ordenamento jurídico preza pela boa-fé objetiva ao contratar, prevista nos artigos 113 e 422, ambos do Código Civil Brasileiro, nas sábias palavras de Rosado Aguiar Junior:

"A boa-fé se constitui numa fonte autônoma de deveres, independentemente da vontade, e, por isso, a extensão e o conteúdo da relação obrigacional já não se medem somente nela (vontade), e, sim, pelas circunstâncias ou fatos referentes ao contrato, permitindo-se construir objetivamente o regramento do negócio jurídico com a admissão de um dinamismo que escapa ao controle das partes. A boa-fé significa a aceitação da interferência de elementos externos na intimidade da relação obrigacional, com poder limitador da autonomia contratual. **O princípio da boa-fé significa que todos devem guardar fidelidade à palavra dada e não frustrar ou abusar da confiança que constitui a base imprescindível das relações humanas, sendo, pois, mister que se proceda tal como se espera que o faça qualquer pessoa que participe honesta e corretamente do tráfego jurídico**"***[1]*** (grifos nossos)

Todas as condições legais exigidas devem estar atendidas quando da realização do aditivo especialmente as inerentes as alterações do contrato previstas nos artigos 124 a 128 da Lei nº14.133/2021.

Não se quer, de maneira alguma, prejudicar o fornecedor, entretanto, a administração pública é impulsionada, estritamente pelos veios legais que a delimitam. Ao poder público só é permitido fazer aquilo que a lei permite, ao revés do particular. Desta forma, não preenchendo todos os requisitos que a norma preleciona – não pode a Prefeitura de Juara/MT a seu bel prazer, agir livremente, sob pena de responsabilização pessoal.

**Da ausência de comprovação de descontinuidade do Produto**

No entanto, verifica-se que a parte solicitante apresenta diversas notas fiscais no intuito de corroborar com o seu pedido.

As notas fiscais atualizadas anexas ao pedido, tratam de produtos com marca diversa da ofertada pela empresa (Rayovac/Panasonic), e consignada na Ata de Registro de Preços (BLITZEN), razão pela qual, a administração decidirá por *indeferir o pedido.*

A razão do indeferimento é que não restou comprovado pela Empresa que o produto com a marca ofertada, BLITZEN, foi interrompido o seu fornecimento ou descontinuado.

Ademais em simples consulta via GOOGLE, informa:

**DA SUSBSTITUIÇÃO DA MARCA**

A substituição da marca ofertada pode acontecer, desde que determinados requisitos sejam observados. Ao pedir a substituição de marca, o contratado deve comprovar fato superveniente não imputável a ele, que inviabilizou o fornecimento da marca anteriormente cotada. Além disso, o novo produto ofertado deve ser de qualidade igual ou superior à inicialmente cotada, de forma a atender todos os requisitos que foram solicitados no edital.

Assim, desde que **o novo produto** atenda às especificações técnicas editalícias, **apresente qualidade igual ou superior ao ofertado inicialmente**, **não represente prejuízo à competitividade para o certame e se revele vantajoso para a administração**.

Aliás, nesse sentido entende Jorge Ulisses Jacoby Fernandes:

"Tenha-se em vista a situação da retirada de um produto do mercado pelo fabricante, inviabilizando o cumprimento da obrigação de um fornecedor, nos termos ajustados. **Pode a Administração Pública aceitar produto de qualidade equivalente ou superior pelo mesmo preço."** (cf. in Sistema de registro de preços e Pregão, Belo Horizonte: Editora Fórum, p. 400/401.)

Em outras palavras leciona o professor Diógenes Gasparini:

"O conteúdo do contrato nesse particular não precisa ser idêntico ao da proposta mais vantajosa; basta que encerre mais vantagens para a contratante. Nenhuma nulidade causará ao ajuste se os termos e condições da proposta vencedora forem discutidos e a contratante obtiver mais vantagens (menor preço, menor prazo de entrega, menor juro moratório) que as originalmente oferecidas pelo proponente e as consignar no contrato. Esse afastamento do contrato em relação à proposta vencedora cremos ser sempre possível e constitucional. O que não se permite é o distanciamento entre o contrato e a proposta com prejuízos para a contratante, conforme ensina Hely Lopes Meirelles. Essa possibilidade, no entanto, não permite que o contratado entregue e a Administração Pública aceite outro bem. Sendo o mesmo bem, admite-se modelo de qualidade superior" (cf. in Direito Administrativo, 9ª ed., Saraiva, São Paulo, 2004, p. 530).

Ademais, não pode haver a simples troca de marca do produto com alteração significativa dos valores, sem a devida comprovação da descontinuidade do produto. Conforme dito acima, as **pilhas Blitzen NÃO** foram descontinuadas no Brasil, e na verdade, continuam sendo vendidas por diversos varejistas e atacadistas no país, tanto online quanto em lojas físicas, e podem ser encontradas, em lojas como Shopee Brasil, Mercado Livre e outros atacadistas e papelarias.

Somente seria aceita a troca de marca, por produto de melhor qualidade e nos mesmos valores registrados. Do contrário traria ao Poder Pública uma onerosidade excessiva. Além de que a mudança de marca com alteração de preços, podem acarretar em quebra da concorrência licitatória, ainda mais em se considerando que a presente Ata de Registro de preços é recente, abril de 2025.

**DO EXPOSTO**

**INDEFIRO o pedido de revisão** formalizado pela empresa **E. R. CASSIANO EMBALAGEM - ME, CNPJ 08.182.615/0001-98,** quanto ao **item 88 – pilha alcalina AA 1,5 volts – Marca BLITZEN**, da **Ata de Registro de Preços nº 012-C/2025 – Pregão nº 009/2025/SECAD**.

**Determino** que a empresa contratada seja *cientificada* da presente decisão, alertando-a a manter o cumprimento das obrigações assumidas, sob pena de desclassificação e incidência das sanções previstas no contrato, e demais dispositivos legais.

**Remeta-se** cópia desta decisão á Secretaria Municipal solicitante, ao Diretoria de Licitações e à Coordenadoria da Divisão de Fiscalização de Contratos para conhecimento da presente decisão e providências necessárias.

Nada sendo requerido e após as devidas formalidades, arquive-se.

**Valdinei Holanda Moraes**

Prefeito do Município

[1] Ruy Rosado Aguiar Junior, Extinção dos contratos por incumprimento do devedor, p. 238

## RECURSOS HUMANOS
## PORTARIAS 771, 772, 773, 774, 775 E 776

### PORTARIA Nº 771/2025

**Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio por assiduidade ao servidor público.**

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando a Lei Municipal nº 028 de 26 de dezembro de 2007 Capitulo V – Das Licenças, Seção X, Artigo 126 a 128;

Considerando o memorando nº 418/2025 de 25 de novembro de 2025, protocolado sob o processo SAD n° 22.547 em 27 de novembro 2025 que, encaminha requerimento do servidor.

Considerando comunicação interna nº 156/2025 de 03 de dezembro de 2025 protocolado sob o processo SAD nº 23.126 em 04 de dezembro de 2025 que, encaminha solicitação de emissão de parecer da Controladoria Interna;

Considerando o oficio nº 088/2025/CGM de 04 de dezembro de 2025, protocolado sob o processo SAD nº 23192 em 04 de dezembro de 2025 que, encaminha Parecer da Controladoria Interna;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder, ao servidor Gilmar Freitas do Nascimento**,** matrícula nº 1494, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, efetivo no cargo de Operador Maquina/Pá Carregadeira, lotado junto à Secretaria Municipal de Cidade, 90 (noventa) dias de usufruto de Licença Prêmio, no período de 01/12/2025 a 28/02/2026, referente ao período aquisitivo de 12/03/2016 a 17/10/2022.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 04 de dezembro de 2025.

| | |
|---|---|
| **Valdinei Holanda Moraes**<br>Prefeito do Município | **Michelle D'Mont Leite**<br>Secretária Municipal de Administração |

**PORTARIA Nº 772/2025**

**Dispõe sobre a aplicação da penalidade de multa à empresa Krods Tecnologia - ME, CNPJ nº 54.209.506/0001-34, em razão de descumprimento contratual.**

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando conclusão do Processo de Responsabilização/Penalização – Processo SAD nº 14.540/2025, instaurado para apurar descumprimento do Contrato Processo FCN/2025 Nº 021/2025, Ata de Registro de Preços nº 005-J/2025, Pregão Eletrônico nº 003/2025, firmado com a empresa Krods Tecnologia - ME;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aplicar à empresa Krods Tecnologia - ME, inscrita no CNPJ nº 54.209.506/0001-34, a penalidade de MULTA, nos termos do art. 156, inciso II, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021 e conforme definido no item 24.1, e subitens 24.1.3, 24.1.3.1 e 24.4.1 previstos no Edital de Licitação, referentes ao Contrato Processo FCN/2025 Nº 021/2025, Ata de Registro de Preços nº 005-J/2025, Pregão Eletrônico nº 003, conforme apurado no processo administrativo.

**Art. 2º** Fica assegurada à empresa o direito de interpor recurso administrativo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da notificação e da publicação desta decisão, nos termos do art. 166 da Lei Federal nº 14.133/2021. Após decorrido o prazo recursal, sem manifestação, arquive-se.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 04 de dezembro de 2025.

| | |
|---|---|
| **Valdinei Holanda Moraes**<br>Prefeito do Município | **Michelle D'Mont Leite**<br>Secretária Municipal de Administração |

**PORTARIA Nº 773/2025**

**Dispõe sobre a aplicação da penalidade de multa e impedimento de licitar à empresa La Maison Distribuidora Ltda., CNPJ nº 46.743.542/0001-55, em razão de descumprimento contratual.**

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando conclusão do Processo de Responsabilização/Penalização – Processo SAD nº 13.297/2025, instaurado para apurar descumprimento do Contrato Processo FCN/2025 Nº 011/2025, Ata de Registro de Preços nº 044-L, Pregão Eletrônico nº 035/2024, firmado com a empresa La Maison Distribuidora Ltda.;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aplicar à empresa La Maison Distribuidora Ltda., inscrita no CNPJ nº 46.743.542/0001-55, a penalidade de MULTA, nos termos do art. 156, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Cláusula 10, 10.1, 10.2, letra *"d"*, 3 da Ata de Registro de Preços nº 044-L/2024, conforme apurado no processo administrativo.

**Art. 2º** Aplicar à empresa, ainda, a penalidade de IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública Municipal de Juara, pelo prazo de 3 (três) anos, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c art. 138 do Decreto Municipal nº 2014/2023, em razão da gravidade da infração e de sua repercussão no cumprimento do objeto contratual.

**Art. 3º** A penalidade de impedimento abrange todos os órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Juara e implica o consequente descredenciamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, pelo período estabelecido.

**Art. 4º** Fica assegurado à empresa o direito de interpor recurso administrativo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da notificação e da publicação desta decisão, nos termos do art. 166 da Lei Federal nº 14.133/2021. Após decorrido o prazo recursal, sem manifestação, arquive-se.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 04 de dezembro de 2025.

| | |
|---|---|
| **Valdinei Holanda Moraes**<br>Prefeito do Município | **Michelle D'Mont Leite**<br>Secretária Municipal de Administração |

**PORTARIA Nº 774/2025**

**Dispõe sobre a aplicação da penalidade de multa e impedimento de licitar à empresa Farmácia Preço Justo BJN Ltda., CNPJ nº 44.731.194/0001-70, em razão de descumprimento contratual.**

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando conclusão do Processo de Responsabilização/Penalização – Processo SAD nº 14.061/2025, instaurado para apurar descumprimento do Contrato Processo FCN/2025 Nº 022/2025, Ata de Registro de Preços nº 061-A/2024, Pregão nº 049/2024, firmado com a empresa Farmácia Preço Justo BJN Ltda.;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aplicar à empresa Farmácia Preço Justo BJN Ltda., inscrita no CNPJ nº 44.731.194/0001-70, a penalidade de MULTA, nos termos do art. 156, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Cláusula 10, 10.1, 10.2, letra *"d"*, 3 da Ata de Registro de Preços nº 061-A/2024, conforme apurado no processo administrativo.

**Art. 2º** Aplicar à empresa, ainda, a penalidade de IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública Municipal de Juara, pelo prazo de 1 (um) ano, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c art. 138 do Decreto Municipal nº 2014/2023, em razão da gravidade da infração e de sua repercussão no cumprimento do objeto contratual.

**Art. 3º** A penalidade de impedimento abrange todos os órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Juara e implica o consequente

descredenciamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, pelo período estabelecido.

**Art. 4º** Fica assegurado à empresa o direito de interpor recurso administrativo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da notificação e da publicação desta decisão, nos termos do art. 166 da Lei Federal nº 14.133/2021. Após decorrido o prazo recursal, sem manifestação, arquive-se.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 04 de dezembro de 2025.

| | |
|---|---|
| **Valdinei Holanda Moraes**<br>Prefeito do Município | **Michelle D'Mont Leite**<br>Secretária Municipal de Administração |

**PORTARIA Nº 775/2025**

**Dispõe sobre a aplicação da penalidade de multa e impedimento de licitar à empresa Altermed Materiais e Medicamentos Hospitalares Ltda., CNPJ nº 00.802.002/0001-02, em razão de descumprimento contratual.**

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando conclusão do Processo de Responsabilização/Penalização – Processo SAD nº 13.476/2025, instaurado para apurar descumprimento do Contrato Processo FCN/2025 Nº 016/2025, Ata de Registro de Preços nº 80-A/2024, Pregão Eletrônico nº 066/2024, firmado com a empresa Altermed Materiais e Medicamentos Hospitalares Ltda.;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aplicar à empresa Altermed Materiais e Medicamentos Hospitalares Ltda., inscrita no CNPJ nº 00.802.002/0001-02, a penalidade de MULTA, nos termos do art. 156, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Cláusula 10, 10.1, 10.2, letra *"d"*, 3 da Ata de Registro de Preços nº 080-A/2024, conforme apurado no processo administrativo.

**Art. 2º** Aplicar à empresa, ainda, a penalidade de IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública Municipal de Juara, pelo prazo de 1 (um) ano, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c art. 138 do Decreto Municipal nº 2014/2023, em razão da gravidade da infração e de sua repercussão no cumprimento do objeto contratual.

**Art. 3º** A penalidade de impedimento abrange todos os órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Juara e implica o consequente

descredenciamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, pelo período estabelecido.

**Art. 4º** Fica assegurado à empresa o direito de interpor recurso administrativo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da notificação e da publicação desta decisão, nos termos do art. 166 da Lei Federal nº 14.133/2021. Após decorrido o prazo recursal, sem manifestação, arquive-se.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 04 de dezembro de 2025.

| | |
|---|---|
| **Valdinei Holanda Moraes**<br>Prefeito do Município | **Michelle D'Mont Leite**<br>Secretária Municipal de Administração |

**PORTARIA Nº 776/2025**

**Dispõe sobre a aplicação da penalidade de impedimento de licitar à empresa DSD Construções RH & Terceirizados Ltda., CNPJ nº 41.375.870/0001-22, em razão de descumprimento contratual.**

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando conclusão do Processo de Responsabilização/Penalização, instaurado para apurar descumprimento do Contrato Processo FCN/2025 Nº 001/2025, Concorrência Eletrônica nº 009/2024, Contrato nº 377/2024, firmado com a empresa DSD Construções RH & Terceirizados Ltda.;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aplicar à empresa DSD Construções RH & Terceirizados Ltda., inscrita no CNPJ nº 41.375.870/0001-22, a penalidade de IMPEDIMENTO DE LICITAR com a Administração Pública Municipal de Juara, pelo prazo de 3 (três) anos, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c art. 138 do Decreto Municipal nº 2014/2023 E Cláusula 19ª do Contrato nº377/2024, em razão da gravidade da infração e de sua repercussão no cumprimento do objeto contratual.

**Art. 2º** A penalidade de impedimento abrange todos os órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Juara e implica o consequente descredenciamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, pelo período estabelecido.

**Art. 4º** Fica assegurado à empresa o direito de interpor recurso administrativo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da notificação e da publicação da decisão, nos termos do art. 166 da Lei Federal nº 14.133/2021. Após decorrido o prazo recursal, sem manifestação, arquive-se.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da publicação da notificação no Diário Oficial da AMM, disponível na edição de 16 de maio de 2025.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 04 de dezembro de 2025.

| | |
|---|---|
| **Valdinei Holanda Moraes**<br>Prefeito do Município | **Michelle D'Mont Leite**<br>Secretária Municipal de Administração |

**SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO**
**DECRETO Nº 2.333/2025**

**Decreto nº 2.333, de 05 de dezembro de 2025.**

**Dispõe sobre horário de funcionamento do Paço Municipal e dá outras providências**.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e;

Decreta:

Art. 1º Fica estabelecido que a partir de 15 de dezembro de 2025 a 30 de janeiro de 2026, o Paço Municipal Isaura Emília de Oliveira, passará a realizar exclusivamente atividades internas, não havendo atendimento ao público.

Art. 2º O disposto no *caput* do artigo 1º não suspende ou interrompe os prazos dos processos administrativos, que incidirem no mencionado período.

Art. 3º Fica decretado ponto facultativo municipal nos dias 24, 26 e 31 de dezembro de 2025, nas repartições públicas do município de Juara.

Parágrafo único. Excluem-se da aplicação deste Decreto os servidores de órgãos e serviços considerados essenciais, que por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Transporte, Secretaria Municipal de Cidade e seus departamentos, entre outras.

Art. 4º Fica a Secretaria Municipal de Administração incumbida de dar ciências as secretarias municipais e demais órgãos competentes.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 05 de dezembro de 2025.

**Valdinei Holanda Moraes**

Prefeito do Município

**SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO**
**DECRETO Nº 2.333/2025**

**Decreto nº 2.333, de 05 de dezembro de 2025.**

**Dispõe sobre horário de funcionamento do Paço Municipal e dá outras providências**.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e;

Decreta:

Art. 1º Fica estabelecido que a partir de 15 de dezembro de 2025 a 30 de janeiro de 2026, o Paço Municipal Isaura Emília de Oliveira, passará a realizar exclusivamente atividades internas, não havendo atendimento ao público.

Art. 2º O disposto no *caput* do artigo 1º não suspende ou interrompe os prazos dos processos administrativos, que incidirem no mencionado período.

Art. 3º Fica decretado ponto facultativo municipal nos dias 24, 26 e 31 de dezembro de 2025, nas repartições públicas do município de Juara.

Parágrafo único. Excluem-se da aplicação deste Decreto os servidores de órgãos e serviços considerados essenciais, que por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Transporte, Secretaria Municipal de Cidade e seus departamentos, entre outras.

Art. 4º Fica a Secretaria Municipal de Administração incumbida de dar ciências as secretarias municipais e demais órgãos competentes.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 05 de dezembro de 2025.

**Valdinei Holanda Moraes**

Prefeito do Município

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2025 - PMJ**

**AVISO DE PREGÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 088/2025 – PMJ**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 346/2025 de 20/10/2025**

O **MUNICÍPIO DE JUÍNA**, Estado de Mato Grosso, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 609/2023 e 610/2023, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a

seguir:

**OBJETO:** O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR, ZERO QUILÔMETRO, DO TIPO PICAPE CABINE DUPLA, MOTORIZAÇÃO 1.3 8V FLEX, CÂMBIO AUTOMÁTICO CVT DE 7 VELOCIDADES, COR BRANCA, COM FUNÇÃO SPORT, 4 PORTAS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:** Das 18:00 horas do dia 05/12/2025 às 08:30 horas do dia 18/12/2025.

**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 08:30 às 09:00 horas do dia 18/12/2025.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 09:00 horas do dia 18/12/2025.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO POR ITEM.

**MODO DE DISPUTA:** ABERTO E FECHADO.

**VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO:** R$ 279.800,00 (duzentos e setenta e nove mil e oitocentos reais).

**LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA:** https://www.bll.org.br.

**REFERÊNCIA DE HORÁRIO:** Horário de Brasília/DF.

O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Juína-MT (https://www.juina.mt.gov.br/); no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Juína, situado à Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT E/OU no Portal Nacional de Compras (http://www.bll.org.br).

Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente no Departamento de Licitações e Contratos, situada na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000, E/OU por meio do Telefone (66) 3566-8300.

**Obs.** Não é admitida a subcontratação do objeto contratual (vide tópico 4.6. do Termo de Referência).

Juína-MT, 05 de dezembro de 2025.

**ISABELLA CRYSTINA GONÇALVES DA CUNHA**

Agente de Contratação

Portaria n.º 9.946/2025

---

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUINA
## DECRETO N.º 952, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025.

DECRETO N.º 952, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a criação do Organismo de Políticas para Mulheres – OPM no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social de Juína-MT, define suas competências, estrutura e diretrizes de atuação, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o compromisso do Município de Juína-MT com o Enfrentamento às Violências contra as Mulheres e a necessidade de consolidar órgão específico para a execução dessa política pública de forma integrada, contínua e permanente;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, o Organismo de Políticas para Mulheres – OPM, órgão de caráter permanente, responsável por planejar, coordenar, executar, monitorar e avaliar políticas, programas, projetos e ações destinados à promoção da igualdade de gênero, ao empoderamento feminino e ao enfrentamento de todas as formas de violência contra as mulheres no Município de Juína-MT.

Art. 2º São competências do Organismo de Políticas para Mulheres – OPM:

I – elaborar, coordenar e executar o Plano Municipal de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres, em articulação com os demais órgãos da Rede de Proteção;

II – promover a articulação interinstitucional para o funcionamento da Rede Municipal de Atendimento à Mulher, realizando reuniões periódicas, produzindo atas, planos de ação e indicadores de desempenho;

III – desenvolver ações de sensibilização, educação e prevenção, incluindo campanhas itinerantes, oficinas e palestras em comunidades urbanas e rurais, escolas, órgãos públicos e demais espaços estratégicos;

IV – capacitar gestores e técnicos municipais sobre políticas de gênero, Lei Maria da Penha, atendimento humanizado e acolhimento de mulheres em situação de violência;

V – gerenciar e garantir o uso eficiente dos equipamentos e recursos, assegurando registro fotográfico e documental de todas as atividades;

VI – fomentar a inserção de políticas e ações de gênero nos instrumentos de planejamento e orçamento municipal;

VII – apoiar o funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, prestando suporte técnico e administrativo;

VIII – buscar parcerias e captar recursos junto a órgãos públicos, privados e organismos internacionais para financiar ações destinadas às políticas para mulheres;

IX – monitorar, consolidar e divulgar indicadores e dados sobre a situação das mulheres, a ocorrência de violência de gênero e os resultados das políticas implementadas;

X – assegurar a transversalidade de gênero nas políticas municipais, integrando ações de assistência social, saúde, educação, cultura, esporte, segurança e demais áreas;

XI – exercer outras atribuições correlatas ou delegadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, necessárias ao cumprimento de sua finalidade.

Art. 3º O OPM será coordenado por servidora designada pelo Prefeito Municipal, preferencialmente com experiência ou formação em políticas públicas de gênero, vinculada diretamente à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 4º O OPM deverá elaborar e apresentar relatórios anuais de atividades e resultados, contendo:

I – execução física e financeira das ações;

II – avaliação do cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Ação Municipal;

III – recomendações para o aprimoramento das políticas públicas de gênero no Município.

Art. 5º As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Assistência Social, suplementadas se necessário.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Juína-MT, 05 de dezembro de 2025.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUINA**
**PORTARIA N.º 11.334/2025.**

PORTARIA N.º 11.334/2025.

Dispõe sobre a prorrogação da suspensão temporária dos atendimentos presenciais do PROCON Juína, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a necessidade de conclusão da finalização da rede lógica e a realização dos ajustes finais necessários para a efetiva mudança para a nova sede do PROCON Juína, garantindo melhores condições de atendimento ao público;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 11.301/2025, que suspendeu temporariamente os atendimentos presenciais no período de 01 a 05 de dezembro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogada a suspensão dos atendimentos presenciais do PROCON Juína no período de 08 a 12 de dezembro de 2025, em razão da continuidade dos ajustes técnicos e operacionais referentes à mudança para a nova sede.

Art. 2º Durante o período de prorrogação mencionado no artigo anterior, os atendimentos ocorrerão exclusivamente por meio eletrônico, podendo os consumidores registrar demandas pelos canais oficiais:

I – e-mail institucional: procon@juina.mt.gov.br

II – plataforma online: http://www.consumidor.gov.br

III – telefone para orientações (WhatsApp): (66) 3566-2938 – Celular (66) 99204-0057.

Art. 3º Os atendimentos presenciais retornarão normalmente após o término do prazo de prorrogação previsto no art. 1º, salvo necessidade de nova comunicação oficial.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Juína-MT, 05 de dezembro de 2025.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

*PAULO AUGUSTO VERONESE*

*Prefeito Municipal*

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

**PORTARIA N.º 210 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**MANOEL GONTIJO DE CARVALHO**, Prefeito Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município combinada com a Leis Municipais n.ºs 677/2006, 679/2006.

**R E S O L V E:**

**ART. 1º.** – **REVOGAR** a Portaria n.º 179 de 21 de outubro de 2025 que coloca o Servidor **VANDERLEI APARECIDO DOS SANTOS**, portador do CPF n.º **9.5**.**2.5*, a disposição da Secretaria Municipal de Assistência Social, com ônus financeiro para a cedida.

**ART. 2º.** Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de dezembro de 2025, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Juruena/MT, 05 de dezembro de 2025.

**MANOEL GONTIJO DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**PORTARIA N.º 211 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**MANOEL GONTIJO DE CARVALHO**, Prefeito Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município combinada com a Lei Municipal n.º Lei nº 1856 de 31 de outubro de 2025,

**CONSIDERANDO** a vigência da Lei nº 1856 de 31 de outubro de 2025, bem como a necessidade de coordenação nas atividades relacionadas à Casa Lar do Município de Juruena-MT;

**CONSIDERANDO** que a designação ocorrerá sem ônus aos cofres públicos, não implicando pagamento de gratificação, adicional, função ou qualquer outra espécie remuneratória;

**R E S O L V E:**

**ART. 1º. DESIGNAR, SEM ÔNUS,** a Sra. **KARYNA GONÇALVES DA SILVA**, portadora do CPF n.º 0**.**0.5**-*7, ocupante do cargo em Comissão de **Supervisor Administrativo** para desempenhar com exclusividade a função de **Coordenadora da Casa Lar** do Município de Juruena-MT, observadas as atribuições descritas no ANEXO ÚNICO, da Lei nº 1856 de 31 de outubro de 2025, suas alterações e demais normas de regência.

**ART. 2º.** A designação de que trata o artigo anterior não implicará em direito a remuneração adicional alteração, vantagem pecuniária ou qualquer outro encargo à administração pública.

**ART. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 03 de novembro de 2025, revogadas as disposições em contrárias.

Prefeitura Municipal de Juruena/MT, 05 de dezembro de 2025.

**MANOEL GONTIJO DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 046/2025**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 202/2025.**

**AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juruena/MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n° 199/2025, torna público para conhecimento de todos, que com amparo no art. 74 Inc. II da Lei 14.133/2021 realiza a INEXIGIBILIDADE de **Licitação nº 046/2025, Processo Administrativo n° 202/2025.**

**Do Objeto:** INEXIGIBILIDADE PARA **CONTRATAÇÃO DE DUPLA PARA A REALIZAÇÃO DE SHOW MUSICAL DURANTE O EVENTO** CAVALGADA EQUESTRE UTILIZANDO RECURSOS DO CONVÊNIO Nº 2924/2025.

**Fornecedor:**

**E.M PAINS MARTINS EPP**

**CNPJ: 33.149.761/0001-69**

**VALOR DO FORNECEDOR: R$ 100.000,00 (cem mil reais)**

Juruena – MT, 05 de Dezembro de 2025.

**Manoel Gontijo de Carvalho**

**Prefeito Municipal de Juruena**

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº046/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 202/2025**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº046/2025**

**RATIFICO**, no uso das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, a **INEXIGIBILIDADE de Licitação nº 046/2025, Processo Administrativo n° 202/2025,** INEXIGIBILIDADE PARA **CONTRATAÇÃO DE DUPLA PARA A REALIZAÇÃO DE SHOW MUSICAL DURANTE O EVENTO** CAVALGADA EQUESTRE UTILIZANDO RECURSOS DO CONVÊNIO Nº 2924/2025.

Amparado pela **Lei 14.133/2021** dispõe sobre as licitações e contrato, determino que se proceda a Contratação.

Juruena – MT, 05 de Dezembro de 2025.

**Manoel Gontijo de Carvalho**

**Prefeito Municipal de Juruena**

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO Nº 047/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 204/2025.**

**AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juruena/MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n° 199/2025, torna público para conhecimento de todos, que com amparo no art. 74 Inc. II da Lei 14.133/2021 realiza a INEXIGIBILIDADE de **Licitação nº 047/2025, Processo Administrativo n° 204/2025.**

**Do Objeto:** INEXIGIBILIDADE PARA **CONTRATAÇÃO DE DUPLA PARA A REALIZAÇÃO DE SHOW MUSICAL DURANTE O EVENTO** CAVALGADA EQUESTRE UTILIZANDO RECURSOS DO CONVÊNIO Nº 2924/2025.

**Fornecedor:**

**E.M PAINS MARTINS EPP**

**CNPJ: 33.149.761/0001-69**

**VALOR DO FORNECEDOR: R$ 100.000,00 (cem mil reais)**

Juruena – MT, 05 de Dezembro de 2025.

**Manoel Gontijo de Carvalho**

**Prefeito Municipal de Juruena**

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº047/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 204/2025**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº047/2025**

**RATIFICO**, no uso das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, a **INEXIGIBILIDADE de Licitação nº 047/2025, Processo Administrativo n° 204/2025,** INEXIGIBILIDADE PARA **CONTRATAÇÃO DE DUPLA PARA A REALIZAÇÃO DE SHOW MUSICAL DURANTE O EVENTO** CAVALGADA EQUESTRE UTILIZANDO RECURSOS DO CONVÊNIO Nº 2924/2025.

Amparado pela **Lei 14.133/2021** dispõe sobre as licitações e contrato, determino que se proceda a Contratação.

Juruena – MT, 05 de Dezembro de 2025.

**Manoel Gontijo de Carvalho**

**Prefeito Municipal de Juruena**

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 063/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 203/2025**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 063/2025**

**RATIFICO**, no uso das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, a **Dispensa de Licitação nº 063/2025, Processo Administrativo N° 203/2025,**

**DO OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO LOGISTICO E OPERACIONAL PARA ATENDER O PROJETO DA 1ª CAVALGADA DO CLUBE EQUESTRE DE JURUENA-MT, PROMOVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO**.**

Amparado pela **Lei 14.133/2021** dispõe sobre as licitações e contrato, determino que se proceda a Contratação.

Juruena – MT, 05 de Dezembro de 2025.

**Manoel Gontijo de Carvalho**

**Prefeito Municipal de Juruena**

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 063/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 203/2025.**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juruena/MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n° 199/2025, torna público para conhecimento de todos, que com amparo no art. 75 Inc. II da Lei 14.133/2021, realiza a Dispensa de Licitação nº 063/2025, Processo Administrativo n° 203/2025.

**Do Objeto*:*** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO LOGISTICO E OPERACIONAL PARA ATENDER O PROJETO DA 1ª CAVALGADA DO CLUBE EQUESTRE DE JURUENA-MT, PROMOVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO.

**Fornecedor: I. D. DA CRUZ**

**CNPJ: 55.725.040/0001-92**

**VALOR DO FORNECEDOR: R$ 274.960,00 (duzentos e setenta e quatro mil novecentos e sessenta reais)**

Juruena – MT,05 de Dezembro de 2025.

_____

**MANOEL GONTIJO DE CARVALHO Prefeito Municipal de Juruena**

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 050/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 205/2025.**

**AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juruena/MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n° 199/2025, torna público para conhecimento de todos, que com amparo no art. 74 Inc. II da Lei 14.133/2021 realiza a INEXIGIBILIDADE de **Licitação nº 050/2025, Processo Administrativo n° 205/2025.**

**Do Objeto:** INEXIGIBILIDADE PARA **CONTRATAÇÃO DE DUPLA PARA A REALIZAÇÃO DE SHOW MUSICAL DURANTE O EVENTO** CAVALGADA EQUESTRE UTILIZANDO RECURSOS DO CONVÊNIO Nº 2924/2025.

**Fornecedor:**

**APOLO ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTAO DE PESSOAS LTDA**

**CNPJ: 30.681.828/0001-13**

**VALOR DO FORNECEDOR: R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil)**

Juruena – MT, 05 de Dezembro de 2025.

**Manoel Gontijo de Carvalho**

**Prefeito Municipal de Juruena**

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº050/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 205/2025**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº050/2025**

**RATIFICO**, no uso das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, a **INEXIGIBILIDADE de Licitação nº 050/2025, Processo Administrativo n° 205/2025,** INEXIGIBILIDADE PARA **CONTRATAÇÃO DE DUPLA PARA A REALIZAÇÃO DE SHOW MUSICAL DURANTE O EVENTO** CAVALGADA EQUESTRE UTILIZANDO RECURSOS DO CONVÊNIO Nº 2924/2025.

Amparado pela **Lei 14.133/2021** dispõe sobre as licitações e contrato, determino que se proceda a Contratação.

Juruena – MT, 05 de Dezembro de 2025.

**Manoel Gontijo de Carvalho**

**Prefeito Municipal de Juruena**

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 049/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 206/2025.**

**AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juruena/MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n° 199/2025, torna público para conhecimento de todos, que com amparo no art. 74 Inc. II da Lei 14.133/2021 realiza a INEXIGIBILIDADE de **Licitação nº 049/2025, Processo Administrativo n° 206/2025.**

**Do Objeto:** INEXIGIBILIDADE PARA **CONTRATAÇÃO DE DUPLA PARA A REALIZAÇÃO DE SHOW MUSICAL DURANTE O EVENTO** CAVALGADA EQUESTRE UTILIZANDO RECURSOS DO CONVÊNIO Nº 2924/2025.

**Fornecedor:**

**EVENTOS DO VALE SERVICOS E ENTRETENIMENTOS LTDA**

**CNPJ: 05.659.496/0001-23**

**VALOR DO FORNECEDOR: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**

Juruena – MT, 05 de Dezembro de 2025.

**Manoel Gontijo de Carvalho**

**Prefeito Municipal de Juruena**

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº049/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 206/2025**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº049/2025**

**RATIFICO**, no uso das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, a **INEXIGIBILIDADE de Licitação nº 049/2025, Processo Administrativo n° 206/2025,** INEXIGIBILIDADE PARA **CONTRATAÇÃO DE DUPLA PARA A REALIZAÇÃO DE SHOW MUSICAL DURANTE O EVENTO** CAVALGADA EQUESTRE UTILIZANDO RECURSOS DO CONVÊNIO Nº 2924/2025.

Amparado pela **Lei 14.133/2021** dispõe sobre as licitações e contrato, determino que se proceda a Contratação.

Juruena – MT, 05 de Dezembro de 2025.

**Manoel Gontijo de Carvalho**

**Prefeito Municipal de Juruena**

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 046/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 202/2025.**

**AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juruena/MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n° 199/2025, torna público para conhecimento de todos, que com amparo no art. 74 Inc. II da Lei 14.133/2021 realiza a INEXIGIBILIDADE de **Licitação nº 046/2025, Processo Administrativo n° 202/2025.**

**Do Objeto:** INEXIGIBILIDADE PARA **CONTRATAÇÃO DE DUPLA PARA A REALIZAÇÃO DE SHOW MUSICAL DURANTE O EVENTO** CAVALGADA EQUESTRE UTILIZANDO RECURSOS DO CONVÊNIO Nº 2924/2025.

**Fornecedor:**

**E.M PAINS MARTINS EPP**

**CNPJ: 33.149.761/0001-69**

**VALOR DO FORNECEDOR: R$ 100.000,00 (cem mil reais)**

Juruena – MT, 05 de Dezembro de 2025.

**Manoel Gontijo de Carvalho**

**Prefeito Municipal de Juruena**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

### TERMO DE ADESÃO Nº 025/2025

### PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 075/2025

Termo de Adesão à Ata de Registro de Preços N° 01/2025**,** processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico n° 07/2024, Aderente: Prefeitura Municipal Juscimeira/MT, Secretaria Municipal De Educação, por meio do ofício n° 724/2025, de 21/11/2025; dá anuência à solicitação de Adesão ao Pregão Eletrônico n° 07/2024, emitida através do OFÍCIO DE AUTORIZAÇÃO, pelo Consórcio Intermunicipal De Desenvolvimento Sustentável Do Alto Paranaíba - CISPAR, com data 18 De Novembro 2025; e da empresa detentora da Ata Registro de Preços Dom Park Industria e Comércio De Briquedos Para Parques e Diversos Ltda, detentora do CNPJ nº 37.146.454/0001-85, com data de 14 De Novembro 2025, cujo objeto **"AQUISIÇÃO DE CIRCUITO MISTOS INCLUSIVOS, CONFORME DETALHAMENTO CONSTANTE DO EDITAL E DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM, A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DA ÁREA DE EDUCAÇÃO JUNTO AO MUNICÍPIO",** de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes no Termo de Referencia, contratante na Ata de Registro de Preços N° 01/2025, Pregão Eletrônico nº 07/2024. O valor a ser pago a contratada, durante toda a vigência do contrato, será de **R$ 1.442.496,62 (hum milhão, quatrocentos quarenta dois mil, quatrocentos noventa seis reais, sessenta dois centavos).**

Maiores informações junto à sede da Prefeitura Municipal de Juscimeira/MT, localizada na Av. Joaquim Miguel dos Santos, N° 210, Bairro Cajus, Fone (66) 9 9208-0102 das 07:00m às 14:00m.

JUSCIMEIRA/MT, 05 DE DEZEMBRO 2025.

**TATYANE DOS SANTOS GOMES ALMEIDA**

Agente de Contratação

**ALEXANDRE RUSSI**

Prefeito Municipal

---

### PORTARIA Nº 636/2025, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL COMISSIONADO DO CARGO DE GERENTE DE FROTAS, SR. MANOEL FAGUNDES DE SOUZA, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ALEXANDRE RUSSI**, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

**RESOLVE:**

**Art. 1º Exonerar** o servidor público municipal comissionado, **Sr. Manoel Fagundes de Souza,** matrícula nº 1632.1, nomeado no cargo de **Gerente de Frotas**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, do município de Juscimeira/MT, ocorrida em 20 de novembro de 2025.

**Art. 2º** A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 20 de novembro de 2025.

**ALEXANDRE RUSSI**

PREFEITO MUNICIPAL

**NASSIN EL-DIN FARAH**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

---

### PORTARIA Nº 649/2025, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA OCUPAR O CARGO DE GERENTE DE FROTAS DO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ALEXANDRE RUSSI**, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Nomear o Sr. **Manoel Fagundes de Souza**, inscrito no CPF sob o nº 174.***.***-34, para ocupar o cargo de **Gerente de Frotas** do município de Juscimeira/MT, ocorrida em 01 de dezembro de 2025

**Art. 2º -** A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de dezembro de 2025.

**ALEXANDRE RUSSI**

PREFEITO MUNICIPAL

**NASSIN EL-DIN FARAH**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

---

### PORTARIA Nº 648/2025, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025

**DECLARAR VACÂNCIA DE 01 (UMA) VAGA NO CARGO EFETIVO DE PROFESSOR PEDAGOGO, EM VIRTUDE DA APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EFETIVA, SRA. LOURDES CARDOSO SILVA, LOTADA NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ALEXANDRE RUSSI**, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Declarar **VACÂNCIA**, em conformidade com o artigo 43, inciso IX da lei 199/1991, de 01 (uma) vaga no cargo efetivo de professor pedagogo, em virtude da Aposentadoria por Tempo de Serviço da servidora pública municipal efetiva, **Sra. Lourdes Cardoso Silva**, matrícula nº 374-1, ocorrida em 02 de dezembro de 2025.

**Art. 2º -** A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de dezembro de 2025.

**ALEXANDRE RUSSI**

PREFEITO MUNICIPAL

**NEIDEMAR SANTOS DE OLIVEIRA**

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

---

### PORTARIA Nº 647/2025, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025

**DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EFETIVA, SRA. LOURDES CARDOSO SILVA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ALEXANDRE RUSSI**, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Exonerar** a pedido a servidora pública municipal efetiva, **Sra. Lourdes Cardoso Silva**, matrícula nº 374-1, efetiva do cargo de Professora Pedagoga, tendo em vista a concessão da Aposentadoria por Tempo de Serviço junto ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), ocorrida em 02 de dezembro de 2025.

**Art. 2º -** A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de dezembro de 2025.

**ALEXANDRE RUSSI**

PREFEITO MUNICIPAL

**NEIDEMAR SANTOS DE OLIVEIRA**

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**EXTRATO CONTRATO N° 059/2025**

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA – CNPJ: 15.023.955/0001-31 e DOM PARK INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS PARA PARQUES E DIVERSOS LTDA – CNPJ: 37.146.454/0001-85

**OBJETO:** "AQUISIÇÃO DE CIRCUITO MISTOS INCLUSIVOS, CONFORME DETALHAMENTO CONSTANTE DO EDITAL E DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM, A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DA ÁREA DE EDUCAÇÃO JUNTO AO MUNICÍPIO"

**PRAZO:** 12 (DOZE) MESES

**VALOR:** R$ 1.442.496,62

**RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO Nº 005/2025 DE ESTAGIÁRIO.**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA/MT**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Constituição Federal, na Lei Federal nº 11.788/2008, na Lei Municipal nº 1.639/2025, de 18 de setembro de 2025, e demais normas aplicáveis, por meio da Secretaria Municipal de Administração, **torna público o RESULTADO PRELIMINAR do Processo Seletivo** nº 005/2025, destinado ao preenchimento de vagas de estágio para estudantes regularmente matriculados em cursos de nível superior, conforme as condições estabelecidas neste instrumento.

**RESULTADO PRELIMINAR**

| | | |
|---|---|---|
| **BACHARELADO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS** | | |
| **INSCRICÃO** | **NOME** | RESULTADO PRELIMINAR |
| **28** | BRUNA VITÓRIA MOTA DA CRUZ | CLASSIFICADO |
| **BACHARELADO EM ADMINISTRAÇÃO** | | |
| **INSCRIÇÃO** | **NOME** | RESULTADO PRELIMINAR |
| **14** | ANNA KAROLINY CABRAL SILVA | DESCLASSIFICADA |
| **6** | EVA CAMPOS DE ASSIS | CLASSIFICADA |
| **19** | JOSUE BURGO MARQUES DA SILVA | CLASSIFICADO |
| **32** | JÚLIA MARIANE VIERIA DA SILVA | CLASSIFICADA |
| **4** | LETÍCIA EMANUELLY NASCIMENTO RODRIGUES | DESCLASSIFICADA |
| **BACHARELADO EM DIREITO** | | |
| **INSCRIÇÃO** | **NOME** | RESULTADO PRELIMINAR |
| **24** | BEATRIZ KAROLINA DE MATOS FIDELIS | CLASSIFICADA |
| **21** | DANILO CASTELLI DE SOUZA | CLASSIFICADO |
| **11** | HELOISA ALVES JORGE | CLASSIFICADA |
| **30** | ISADORA GABRIELLY CAMARGO FLORENTINO | CLASSIFICADA |
| **15** | MILENA SOARES MASCARENHAS | CLASSIFICADA |
| **29** | NAIURY LIELLY DE LIMA FERNANDES RAMOS | CLASSIFICADA |
| **9** | TAINARA MATTIONI DE SOUZA | DESCLASSIFICADA |
| **25** | WÉVERTTON RÉBERTTY CARDOSO DOS SANTOS SILVA | DESCLASSIFICADA |
| **LICENCIATURA EM QUALQUER ÁREA** | | |
| **INSCRIÇÃO** | **NOME** | RESULTADO PRELIMINAR |
| **12** | AMANDA CRISTINA FERREIRA DA SILVA | CLASSIFICADA |
| **31** | AMANDA REZENDE ALMEIDA | DESCLASSIFICADA |
| **33** | ANA MARIA CUNHA DE MELO | DESCLASSIFICADA |
| **20** | CLEMILDA DIAS | CLASSIFICADA |
| **17** | DAIANI CORREIA DIAS | DESCLASSIFICADA |
| **5** | GEOVANA CRISTINA PEREIRA RODRIGUES | CLASSIFICADA |
| **18** | GIRLENE APARECIDA BARRETO VIEIRA | CLASSIFICADA |
| **7** | HELIO LIMA DE OLIVEIRA SEGUNDO | DESCLASSIFICADO |
| **22** | JUSSINEIA LOPES DE ASSUNÇÃO | DESCLASSIFICADA |
| **23** | MARIA JULIA DUARTE GARCIA | DESCLASSIFICADA |
| **BACHARELADO EM EDUCAÇÃO FÍSICA** | | |
| **INSCRIÇÃO** | **NOME** | RESULTADO PRELIMINAR |
| **3** | ANA JULIA DA SILVA CABRAL | CLASSIFICADA |
| **BACHARELADO EM FARMÁCIA** | | |
| **INSCRIÇÃO** | **NOME** | RESULTADO PRELIMINAR |
| **26** | MARIA RITA GOMES SENRA | DESCLASSIFICADA |
| **BACHAREL EM AGRONOMIA** | | |
| **INSCRIÇÃO** | **NOME** | RESULTADO PRELIMINAR |
| **1** | LARISSA GOMES GARCIA TAVARES | CLASSIFICADA |
| **27** | MILLENY GABRIELY DA COSTA FLORÃO | CLASSIFICADA |
| **BACHAREL EM ARQUITETURA** | | |
| **INSCRIÇÃO** | **NOME** | RESULTADO PRELIMINAR |
| **16** | JADE VALESCA FELICI | CLASSIFICADA |
| **BACHAREL EM MEDICINA VETERINÁRIA** | | |
| **INSCRIÇÃO** | **NOME** | RESULTADO PRELIMINAR |
| **8** | ANA CARLA ARRUDA BRANDÃO | DESCLASSIFICADA |
| **10** | EVELYN NAILY ALVES DA SILVA | DESCLASSIFICADA |
| **2** | TATIANE APARECIDA BORGES MENDONÇA | DESCLASSIFICADA |

Os candidatos poderão **interpor recurso** contra o resultado preliminar no período de **08/12/2025 a 11/12/2025**, exclusivamente pelo canal oficial informado no edital.

A **divulgação do parecer referente aos recursos** interpostos, bem como do **Resultado Final Definitivo**, apto à homologação pelo Prefeito Municipal e apresentado em ordem de classificação (contemplando somente candidatos classificados e excedentes), ocorrerá no dia **19/12/2025.**

Prefeitura Municipal de Juscimeira /MT, 05 de dezembro de 2025.

**ALEXANDRE RUSSI**

**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**EXTRATO 1º ADITIVO/REEQUILIBRIO FINANCEIRO CONTRATO 002/2025**

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA e INSTITUTO SOCIAL DE SAÚDE SÃO LUCAS – CNPJ: 96.295.654/0001-69

**OBJETO: "**CONTRATO DE GESTÃO, A ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE - OSS, COM OPERACIONALIZAÇÃO DA GESTÃO TECNICA E ADMINISTRATIVA, NO AMBITO DO HOSPITAL MUNICIPAL PADRE JOHANNES BERTHOLD HENNING"

**VALOR:** R$ 38.500,00

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

**PORTARIA N.º 373/2025 - "EXONERA DO CARGO DE ASSESSORIA JURICA II DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA-MT E DÁ PROVIDÊNCIAS".**

**PORTARIA N.º 373/2025**

**DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025**

"EXONERA DO CARGO DE ASSESSORIA JURICA II DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA-MT E DÁ PROVIDÊNCIAS".

**PARASSU DE SOUZA FREITAS,** Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Artigo 1º - **EXONERAR** a Senhora **ANA BEATRIZ FEITOZA COSTA,** portadora do RG nº 26223236 SSP/MT e do CPF nº 703.273.461-83do Cargo em comissão de **ASSESSORIA JURICA II** do Município de Luciara -MT.

**Artigo 2°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 02 de Dezembro de 2025.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

---

**PORTARIA N.º 374/2025 - "NOMEIA ASSESSORIA JURÍDICA I DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA-MT E DÁ PROVIDÊNCIAS".**

**PORTARIA N.º 374/2025**

**DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025**

"NOMEIA ASSESSORIA JURÍDICA I DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA-MT E DÁ PROVIDÊNCIAS".

**PARASSU DE SOUZA FREITAS**, prefeito municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fundamento na Lei Orgânica Municipal e na **Lei Municipal nº 882/2025**, que dispõe sobre a estrutura organizacional da Administração Pública Municipal,

**CONSIDERANDO** a necessidade de melhor adequação funcional e organizacional dos serviços públicos;

**CONSIDERANDO** o interesse da Administração em aprimorar a eficiência, economicidade e legalidade na ocupação dos cargos comissionados**;**

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - NOMEAR** a senhora **ANA BEATRIZ FEITOZA COSTA,** portadora do CPF nº 703.273.461-83, no cargo em comissão de **ASSESSORIA JURÍDICA I**, vinculado à secretaria de Administração, do Município de Luciara-MT, conforme **Art. 39°** da **Lei Municipal nº 882/2025.**

**Artigo. 2º -** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria 027/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 03 de Dezembro de 2025.

**PARASSU DE SOUZA FREITAS**

**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 011/2025 - "APROVA AS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE LUCIARA, RELATIVAS AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 011/2025**

**05 DE DEZEMBRO DE 2025**

**"Aprova as Contas Anuais de Governo do Município de Luciara, relativas ao Exercício Financeiro de 2024, de responsabilidade do Senhor Parassu de Souza Freitas, Prefeito Municipal, e dá outras providências".**

**RAFAEL TEWAHYTE KARAJA,** Presidente da Câmara Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município, artigo 16, XVIII,

**FAÇO SABER**, que o Plenário aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

**Art. 1º** - Ficam aprovadas as Contas Anuais de Governo do Município de Luciara referentes ao Exercício de 2024, de responsabilidade do Prefeito Parassu de Souza Freitas, conforme Parecer Prévio Favorável nº 33/2025 – PP, emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

**Art. 2º** - As recomendações constantes no Parecer Prévio devem ser observadas pelo Chefe do Poder Executivo.

a) **determine** ao Chefe do Poder Executivo que:

I. **diligencie** junto ao Setor de Contabilidade da Prefeitura, para

que haja a devida contabilização das receitas base do FUNDEB, em observância ao disposto no *caput* do art. 25 da Lei nº 14.113/2020, e que seja cumprido o limite de 10% do total das receitas do FUNDEB (§ 3º do art. 25 da Lei nº 14.113/2020), para o montante das receitas não aplicadas no exercício, que pode ter aplicação até o primeiro quadrimestre do exercício seguinte;

II. **proceda** junto ao Setor de Contabilidade, segundo o princípio da gestão fiscal responsável (§ 1º do art. 1º da LRF), o controle das receitas e das despesas, mediante exame atento dos Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal, adotando, se necessário em caso de aumento de gastos e de queda das receitas previstas, especialmente as de transferências correntes, que eventualmente constituam a maior parte da receita do Município, medidas efetivas à luz da prescrição do art. 9º da LRF, para garantir que o resultado orçamentário se apresente superavitário ao final do exercício financeiro e, também, em ocorrendo déficit mesmo com a adoção das medidas de contenção de despesas, buscar reduzi-lo à patamar que não comprometa o equilíbrio das contas públicas;

III. **diligencie** junto ao Setor de Contabilidade da Prefeitura, para que sejam observadas as regras do controle por fonte/destinação de recursos, especificamente no caso das fontes 541, 542 e 543 que referem-se às transferências de complementação da União ao FUNDEB e são necessárias para a verificação do cumprimento dos limites específicos de aplicação desses recursos, como, por exemplo, a aplicação dos recursos da complementação da União VAAT em despesa de capital (15%) e educação infantil (50% para os municípios).

IV. **diligencie** junto ao Setor de Contabilidade da Prefeitura, a fim de que este adote providências efetivas no sentido de implementar o reconhecimento, a mensuração e a evidenciação das obrigações por competência de férias, de adicional de férias e de gratificação natalina, e, também, assegure que haja o correto registro contábil nos Demonstrativos Contábeis, e que estes sejam devidamente assinados, devendo as notas explicativas anexas observarem a forma e as informações exigíveis para cada um dos Demonstrativos, inclusive com divulgação de informações sobre o Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais, cumprindo, assim, os regramentos do Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público - MCASP, as Instruções de Procedimentos Contábeis e Portarias da STN e as Normas Brasileiras de Contabilidade - NBC 23 e 25.

V. **realize** com apoio do Setor de Contabilidade da Prefeitura, o efetivo acompanhamento do Relatório de Gestão Fiscal, adotando, se necessário, as medidas previstas no art. 9°, §§ 1°, 2° e 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal, a fim de assegurar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais da LDO, e os custos ou resultados dos programas na gestão orçamentária.

VI. **diligencie** para assegurar que o salário inicial dos Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias, não seja em valor inferior ao patamar mínimo de 2 (dois) salários-mínimos, conforme estabelecido no § 9º do art. 198 da Constituição da República, incluído pela Emenda Constitucional 120/2022.

VII. **observe e cumpra** os mandamentos constitucionais e infraconstitucionais de prestar contas (art. 34, VII, "d", c/c art. 35, II, c/c art. 70, parágrafo único, c/c art. 70, I e VII, todos da CR); artigos 209, § 1º, e 215 da Constituição Estadual; art. 36, § 1º, da LOTCE/MT; artigos 2º, *caput* e § 2º; 78, inciso VI, 142, 145, *caput* e parágrafo único, e 170, todos do RITCE/MT; e

VIII. **disponibilize** as contas anuais para consulta aos cidadãos e instituições da sociedade civil, na Câmara Municipal ou no órgão técnico responsável pelas suas elaborações, assim como no *site* da Administração Municipal (Portal da Transparência), com observância do disposto no art. 49 da LRF e no art. 209 da Constituição do Estado de Mato Grosso;

b) **recomende** ao Chefe do Poder Executivo que:

I. **elabore** no âmbito de sua autonomia administrativa, um Planejamento Estratégico, mediante definição de metas, estratégias, projetos e ações que visem aperfeiçoar e melhorar os resultados dos indicadores avaliados das políticas públicas de educação, de meio ambiente, de saúde e de transparência, especialmente aquelas com piores médias apuradas no Relatório Técnico Preliminar, de modo a possibilitar a implementação de medidas continuadas de redução das distorções verificadas pela auditoria, para que assim, os avanços obtidos nas médias dos indicadores na educação, no meio ambiente, na saúde e na transparência, possam retratar suas efetividades e os recursos aplicados nas respectivas áreas; e

II. **diligencie** para que o Setor de Contabilidade da Prefeitura, a partir da verificação de indisponibilidade financeira em determinadas fontes para custear despesas nelas empenhadas, avalie a possibilidade de realizar antes do encerramento do exercício, devido procedimento de realocação de recursos disponíveis na fonte 500, de livre destinação, para as fontes que apresentaram indisponibilidade financeira.

**Art. 3º** - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 05 de dezembro de 2025.

**RAFAEL TEWAHYTE KARAJA**

**PRESIDENTE**

---

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 015/2025**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 015/2025**

Processo Administrativo 052/2025 | Pregão Presencial nº 003/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM, OPERAÇÃO E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS, EQUIPAMENTOS E SISTEMAS TÉCNICOS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DE EVENTOS OFICIAIS, FESTIVOS, CULTURAIS, ESPORTIVOS E INSTITUCIONAIS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE LUCIARA-MT, INCLUINDO TODA A INFRAESTRUTURA FÍSICA E TECNOLÓGICA INDISPENSÁVEL À EXECUÇÃO DOS EVENTOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

EMPRESA VENCEDORA: C. DOS. S. M. FREITAS

CNPJ: 49.754.462/0001-93

VALOR GLOBAL: R$ 4.555.000,00 (Quatro milhões, quinhentos e cinquenta e cinco mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133, de 2021 e suas alterações.

VIGÊNCIA: 04/12/2025 a 04/12/2026

LUCIARA-MT, 04 de Dezembro de 2025

PARASSU DE SOUZA FREITAS

Prefeito Municipal

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 040/2025**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 040/2025**

Inexigibilidade 019/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DO CANTOR NACIONAL NANDO MORENO PARA A REALIZAÇÃO DE SHOW MUSICAL NO EVENTO DE RÉVEILLON 2025/2026 DO MUNICÍPIO DE LUCIARA–MT.

PROPONENTE: NOVOS TEMPOS PRODUÇÕES ARTISTICAS

CNPJ: 43.858.020/0001-00

VALOR: R$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Fundamentado no Art. 74, inciso II da Lei n° 14.133/21.

VIGÊNCIA: 04/12/2025 A 04/12/2026

Luciara-MT, 04 de Dezembro de 2025

_____

**PARASSU DE SOUZA FREITAS**

Prefeito Municipal de Luciara

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 041/2025**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 041/2025**

**Processo Administrativo 056/2025 | Inexigibilidade nº 017/2025**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DA BANDA "PÁGINA DE JORNAL"** PARA A REALIZAÇÃO DE **SHOW MUSICAL** NO EVENTO DE **RÉVEILLON 2025/2026** DO MUNICÍPIO DE LUCIARA–MT.

PROPONENTE: PJ3 EVENTOS LTDA

CNPJ: 46.939.590/0001-13

VALOR: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Fundamentado no Art. 74, inciso II da Lei n° 14.133/21.

VIGÊNCIA: 05/12/2025 A 05/12/2026

Luciara-MT, 05 de Dezembro de 2025

_____

**PARASSU DE SOUZA FREITAS**

Prefeito Municipal de Luciara

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

**DECRETO N.º 106/2025 DATA: 04/12/2025 SÚMULA: NOMEIA SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS E ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA E SU**

**DECRETO N.º 106/2025**

**DATA: 04/12/2025**

***SÚMULA: NOMEIA SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS E ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA E SUAS AUTARQUIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

**CELSO LUIZ PADOVANI**, Prefeito do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei,

**DECRETA:**

**Art. 1° -** A composição dos servidores responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização dos Contratos e Atas de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Marcelândia e suas Autarquias, passa a ser a seguinte:

**I. – Contratos de Obras e Serviços de Engenharia:**

Fabiana Zacarias Ramos

Tiago Rodrigues de Oliveira

Suplente: Andrea de Oliveira Souza

**II. – Contratos e Atas de Registro de Preços de Medicamentos e Materiais hospitalares:**

Titular: Ana Glaucia Guermandi

Suplente: Camila Silva Rezende

**III. – Contratos e Atas de Registro de Preços de serviços e produtos de TIC:**

Titular: Kennedy Vigabriel Lourenço

Suplente: Alan Freitas dos Santos

**IV. – Contratos e Atas de Registros de Preços de serviços médicos ou relacionados a área da Saúde:**

Titular: Josiane Lick Schmengles Mulato

Suplente: Mariane Juliani Marcos

**V. – Contratos de locação de imóveis:**

Titular: Elisiane Buratti de Lima

Suplente: Josieli Aparecida Basseto

**VI. – Contratos e Atas de Registro de preços de aquisições e prestação de serviços relacionados a frota de veículos: combustível**

Lucas Cruz de Oliveira – Frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde

Suplente: Ervino Kovaleski

Claudinei de Siqueira – Frota de veículos da Secretaria Municipal de Educação

Suplente: Rodrigo Pereira Canguçu

Renato Costa de Sousa – Frota de Veículos das demais Secretarias

Suplente: Jair Pereira Fonseca

**VII. – Contratos e Atas de Registro de preços de aquisições e prestação de serviços não especificados nos itens anteriores:**

Titular: Pamela Malhão Miranda Benini

Suplente: Emanuely Andrade

**VIII. – Contratos e Atas de Registro de preços de aquisições –odontológico**

Titular: Ana Gabrielly Ceron da Silva

Suplente: Edla Schmitz

**IX.** - **Contratos E Atas de Registro de Preços - Relacionados A Produtos Provenientes Da Agricultura Familiar.**

Titular: Sandra Belusso Casagrande

Suplente: Ana Paula Tavares da Camara Canguçu

**X.** – **Contratos e Atas de Registro de Preços – Relacionados a serviços de Instrutores das Oficinas dos Setores da SEDES**

Titular: Roseli Garcia Alves

Suplente: Franciel Minguins Santos

§ 1º **-** A administração se reserva o direito de substituir os servidores ora nomeados, sejam eles comissionados ou efetivos, a qualquer momento, caso seja necessário.

§ 2º - Em caso de falta do titular, o suplente assumirá imediatamente.

**Art. 2° -** Os servidores serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização na execução dos serviços e entrega de produtos, atestando o recebimento e carimbando as notas fiscais, sendo de sua responsabilidade realizar o controle de prazos de entrega, conferência de mercadorias, faltas, atrasos e irregularidades e dar andamento do processo para aplicação das penalidades cabíveis ao caso.

**Art. 3º -** Os servidores serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização na execução dos contratos sob sua responsabilidade durante o exercício vigente, de acordo com o Art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021**.**

**Art. 4º -** Para processos cujo objeto os fiscais acima mencionados não tenham capacidade técnica para realizar a fiscalização, a Administração poderá, mediante novo Decreto, nomear o servidor com conhecimento técnico para fiscalização dos processos específicos.

**Art. 5º -** Os servidores, ao final de cada quadrimestre do exercício vigente ou no encerramento dos contratos, deverão realizar análise das minutas contratuais através de relatório individual de cada um, relatando seu andamento.

**Art. 6º -** Nos contratos de Obras e Serviços de Engenharia deverá constar relatório fotográfico do período analisado além do relatório escrito.

**Art. 7º -** Todo pagamento referente exercício vigente só poderá ser realizado após o ateste do fiscal respectivo.

**Art. 8º -** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, especialmente as constantes do Decreto nº 068/2025, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, em Marcelândia -MT, em 04 de dezembro de 2025.

**CELSO LUIZ PADOVANI**

**Prefeito Municipal**

---

## EXTRATO DE APOSTILAMENTO

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 028/2024**

**OBJETO DO CONTRATO:** Contratação de empresas para prestar serviços médicos em forma de plantão de 12 horas (Hospital Municipal Maria Zélia) conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde pelo período de 12 meses.

INEXIGIBILIDADE Nº 003/2024

**OBJETO DO TERMO DE APOSTILAMENTO:** Alteração de Fonte de recurso.

*Fonte de recurso anterior: 1.6.00.3110000*

*Fonte de recurso atual: 1.5.00.1002000*

**CONTRATADO:** BCMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

**DATA ASSINATURA:** 04/12/2025

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 070/2025**

**OBJETO DO CONTRATO:** Contratação a aquisição exclusiva de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, que serão destinados ao fornecimento de alimentação nas Instituições Educacionais de Educação Básica da Rede Pública de Ensino do Município de Marcelândia/MT.

INEXIGIBLIDADE Nº 016/2025

**OBJETO DO APOSTILAMENTO:** Alteração de dotação orçamentária e fonte de recurso.

**DOTAÇÃO E FONTE DE RECURSO ANTERIORES:**

33.90.30.00.00.00 (379) Material de Consumo

Fonte de Recurso: 1.5.52.000000

**DOTAÇÃO E FONTE DE RECURSO ATUAIS:**

33.90.30.00.00.00 (380) Material de Consumo

Fonte de Recurso: 1.5.50.000000

**CONTRATADA:** VICENTE PAULO LUNKES HAAS

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

**DATA ASSINATURA:** 04/12/2025

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 094/2024**

**OBJETO DO CONTRATO:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de livros didáticos para atendimento aos alunos de Educação Infantil e Ensino Fundamental no município de Marcelândia/MT.

**OBJETO DO APOSTILAMENTO:** Alteração de Dotação Orçamentária.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ANTERIOR:**

**33.90.30.00.00.00 (396) – Material de Consumo**

*Fonte de Recurso: 1.5.50.000000*

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ATUAL:**

**33.90.30.00.00.00 (420) – Material de Consumo (CRECHES MUNICIPAIS)**

*Fonte de Recurso: 1.5.00.1001000*

**33.90.30.00.00.00 (389) – Material de Consumo (ESCOLAS MUNICIPAIS)**

*Fonte de Recurso: 1.5.00.10010000*

**CONTRATADA:** GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

**DATA ASSINATURA:** 04/12/2025

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 145/2023**

**OBJETO DO CONTRATO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de licenciamento de software de sistema integrado de gestão pública Municipal, totalmente web (sistema em nuvem), dispensando a instalação de qualquer programa, plug-in, emulador ou qualquer outro recurso tecnológico que seja requisito para inicializar o sistema, com acesso ilimitado de usuários, e suporte técnico, operando com bancos de dados relacional ,inclusive com a prestação de serviços de instalação, configuração, conversão de dados e treinamento, totalmente em conformidade com a legislação aplicável, NBCASP - Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público e SIAFIC - Sistema Único e

Integrado de Execução Orçamentaria, Administração Financeira e Controle, para atender as necessidades da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Marcelândia-MT.

ADESÃO Nº 008/2023

**VIGÊNCIA:** 24/11/2026

**VALOR:** 293.703,36

**CONTRATADA**: ÁGILI SOFTWARE BRASIL LTDA

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

**DATA ASSINATURA:** 04/12/2025

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
### EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 391/2025

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**

**OBJETO**: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), CONFORME DISPOSTO NA LEI Nº 11.947/2009 E NAS RESOLUÇÕES DO FNDE PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ – MT.**

**CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES FEIRANTES DE MATUPA OSVALDO TURCATTO - APPFMOT**

**Valor/Global:** O valor total da contratação é de **R$92.287,60 (noventa e dois mil, duzentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos).**

**Assinatura:** 01/12/2025.

---

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
### EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 392/2025

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**

**OBJETO**: **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 043/2025 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2025 DO MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DISPONIBILIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA PARA A REALIZAÇÃO DO REVEILLON 2026.**

**CONTRATADA: FOUR PLAY SHOWS E EVENTOS LTDA**

**Valor/Global:** O valor total da contratação é de **R$ 548.206,00 (quinhentos e quarenta e oito mil, duzentos e seis reais).**

**Assinatura:** 02/12/2025.

---

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
### EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 393/2025

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**

**OBJETO**: **PREGÃO ELETRÔNICO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E LOCAÇÃO DE TENDAS, FECHAMENTOS, BANHEIROS QUÍMICOS E LIMPEZA DE FOSSA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT.**

**CONTRATADA: LAURI REINEHR LOCAÇÕES LTDA**

**Valor/Global:** O valor total da contratação é de **R$20.626,00 (vinte mil, seiscentos e vinte e seis reais).**

**Assinatura:** 02/12/2025.

---

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
### EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 394/2025

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**

**OBJETO**: **DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO IMEDIATA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS EM ATENDIMENTO AO HOSPITAL MUNICIPAL DE MATUPÁ-MT.**

**CONTRATADA: ACR MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**

**Valor/Global:** O valor total da contratação é de **R$4.518,00 (quatro mil, quinhentos e dezoito reais).**

**Assinatura:** 04/12/2025.

---

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
### EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 395/2025

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**

**OBJETO**: **DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO IMEDIATA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS EM ATENDIMENTO AO HOSPITAL MUNICIPAL DE MATUPÁ-MT.**

**CONTRATADA: LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**

**Valor/Global:** O valor total da contratação é de **R$10.645,50 (dez mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos).**

**Assinatura:** 04/12/2025.

---

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
### EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 396/2025

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**

**OBJETO**: **DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO IMEDIATA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS EM ATENDIMENTO AO HOSPITAL MUNICIPAL DE MATUPÁ-MT.**

**CONTRATADA: INOVAMED HOSPITALAR LTDA**

**Valor/Global:** O valor total da contratação é de **R$19.310,00 (dezenove mil, trezentos e dez reais).**

**Assinatura:** 04/12/2025.

---

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
### EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 397/2025

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**

**OBJETO**: **DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO IMEDIATA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS EM ATENDIMENTO AO HOSPITAL MUNICIPAL DE MATUPÁ-MT.**

**CONTRATADA: YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**

**Valor/Global:** O valor total da contratação é de **R$863,52 (oitocentos e sessenta e três reais e cinquenta e dois centavos).**

**Assinatura:** 04/12/2025.

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 206/2023**

**LOCATÁRIO: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**

**OBJETO: DISPENSA PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CMMAEE (CENTRO MUNICIPAL MULTRIPROFISSIONAL DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO DE MATUPÁ) EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO.**

**LOCADOR: MISPA MISSAO PRISCILA E AQUILA**

**OBJETIVO:** Ficam alteradas as Cláusulas Terceira, Quarta, Quinta e Sexta do Contrato Original que passam a vigorar com as seguintes redações:

- ***Cláusula Terceira - Do Valor***

**3.1** - O valor da Locação objeto do presente Contrato, importa em valor máximo de **R$5.242,05 (cinco mil, duzentos e quarenta e dois reais e cinco centavos).**

| Código | Nome | Unidade | Quant. | Vlr. Unitário | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 379287 | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA ÓRGÃO PUBLICO COM ÁREA CONSTRUÍDA EM ALVENARIA DE 356,00 M², DIVIDIDAS EM SALAS, BANHEIROS LAVANDERIA, E PAVILHÃO | MÊS | 1 | 5.242,05 | 5.242,05 |

**Total Fornecedor R$ 5.242,05**

**3.2** – O imóvel está localizado na Rua 03, nº 723, Bairro Jardim das Flores, cidade de Matupá/MT, registrado na matrícula nº 9157 do Registro de Imóveis.

- ***Cláusula Quarta – Dos Recursos Orçamentários***

**4.1 -** As despesas decorrentes deste termo correrão à conta de orçamentária citada abaixo:

· CÓDIGO GERAL: **07.001.12.122.0068.20086** – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – **33.90.39.00** – PESSOA JURÍDICA – FONTE **1.5.00.1001000 – R$5.242,05**.

- ***Cláusula Quinta – Prazos***

**5.2** - O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento até **02 DE JANEIRO DE 2026,** prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

- ***Cláusula Sexta – Do Pagamento***

**6.1 -** O preço do prédio ora locado, será de **R$5.242,05 (cinco mil, duzentos e quarenta e dois reais e cinco centavos).**

**6.1.1** – O pagamento será efetuado em 01 (uma) parcela mensal no valor de R$ 5.242,05 (cinco mil, duzentos e quarenta e dois reais e cinco centavos).

**Assinatura:** 02/12/2025.

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 077/2025**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2024**

Aos cinco dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco, foi celebrado o presente **TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO**, tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Sr. **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **GOWT.LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 18.054.960/0001-08, com sede na Avenida C255, nº 400, Quadra 600, Lote 02, Sala 920, Edifício Eldorado Business Tower, Bairro Nova Suíça, na Cidade de Goiânia/GO, CEP 74.280-010, e-mail: hermann@gowt.com.br, Telefone (62) 9 8427-9617, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **HERMANN GUTEMBERG WALCACER LIMA**, inscrito no CPF nº xxx.539.501-xx, conforme as cláusulas seguintes:

**CONSIDERANDO** a Decisão em face de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade nº 026/2025, instaurado pela Portaria nº 15674, de 25 de setembro de 2025, emitida pelo Prefeito Municipal Bruno Santos Mena sobre a rescisão do contrato;

**01 – SUPORTE LEGAL**

01.1 – Esta rescisão contratual UNILATERAL se fundamenta conforme as disposições da **Lei Federal n°. 14.133/21,** e suas alterações, mais especificamente no *artigo 156, §**1 e** §5*, e nos termos da ***Cláusula 13*** do **Contrato nº 077/2025**.

**02 – OBJETO DA RESCISÃO**

02.1 – Constitui objeto desta rescisão a **CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO DE VIAS URBANAS NA RUA CH5 DO BAIRRO ZCH-001 (LOTE 01) E RUAS 02 E 03 DO BAIRRO ZI-006 (LOTE 02) DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT.**

**03 – RESCISÃO**

03.1 **–** A rescisão do presente termo se baseia na cláusula ***13 – Da Extinção Contratual*** do Contrato em mote que descreve as causas para rescisão contratual, dentre eles:

13.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

A Lei Federal 14.133/2021, e suas alterações, traz, respectivamente, em seu ***artigo 137, inciso I,*** os motivos para a rescisão contratual e o ***138, inciso I,*** cita como poderá ser determinada:

*Art. 137. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:*

*I – Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;*

*Art. 138. A extinção do contrato poderá ser:*

*I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;*

Esta rescisão unilateral do contrato justifica-se, conforme decisão final do Processo Administrativo nº 026/2025, a qual foi exarada no dia 02/12/2025, pela Secretária Municipal de Administração e publicada no dia 05/12/2025, onde restou constatado descumprimentos de cláusulas contratuais por parte da empresa através da ausência de prestação dos serviços requisitados.

Diante do exposto, e em harmonia com as Leis Vigentes, a Prefeitura Municipal de Matupá, representada pela autoridade superior municipal, decidiu **rescindir** de forma **unilateral** o Contrato de Serviço de Engenharia nº 077/2025, da **Concorrência Pública nº 004/2024.**

**04 – DOMICÍLIO E FORO**

04.1 **–** As partes elegem como domicilio legal, o Foro da Comarca de Matupá, para dirimir quaisquer litígios decorrentes desta Rescisão, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados declaram as partes contratantes aceitarem as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº 14.133 de 01/04/21, suas alterações posteriores, bem como as demais normas complementares.

Matupá/MT, 05 de dezembro de 2025.

_____

**BRUNO SANTOS MENA**

Prefeito Municipal de Matupá

**Contratante**

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 076/2025**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2024**

Aos cinco dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco, foi celebrado o presente **TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO**, tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Sr. **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **GOWT.LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 18.054.960/0001-08, com sede na Avenida C255, nº 400, Quadra 600, Lote 02, Sala 920, Edifício Eldorado Business Tower, Bairro Nova Suíça, na Cidade de Goiânia/GO, CEP 74.280-010, e-mail: hermann@gowt.com.br, Telefone (62) 9 8427-9617, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **HERMANN GUTEMBERG WALCACER LIMA**, inscrito no CPF nº xxx.539.501-xx, conforme as cláusulas seguintes:

**CONSIDERANDO** a Decisão em face de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade nº 025/2025, instaurado pela Portaria nº 15673, de 25 de setembro de 2025, emitida pelo Prefeito Municipal Bruno Santos Mena sobre a rescisão do contrato;

**01 – SUPORTE LEGAL**

01.1 – Esta rescisão contratual UNILATERAL se fundamenta conforme as disposições da **Lei Federal n°. 14.133/21,** e suas alterações, mais especificamente no *artigo 156, §**1 e** §5*, e nos termos da ***Cláusula 13*** do **Contrato nº 076/2025**.

**02 – OBJETO DA RESCISÃO**

02.1 – Constitui objeto desta rescisão a **CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO DE VIAS URBANAS NA RUA CH5 DO BAIRRO ZCH-001 (LOTE 01) E RUAS 02 E 03 DO BAIRRO ZI-006 (LOTE 02) DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT.**

**03 – RESCISÃO**

03.1 **–** A rescisão do presente termo se baseia na cláusula ***13 – Da Extinção Contratual*** do Contrato em mote que descreve as causas para rescisão contratual, dentre eles:

13.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

A Lei Federal 14.133/2021, e suas alterações, traz, respectivamente, em seu ***artigo 137, inciso I,*** os motivos para a rescisão contratual e o ***138, inciso I,*** cita como poderá ser determinada:

*Art. 137. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:*

*I – Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;*

*Art. 138. A extinção do contrato poderá ser:*

*I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;*

Esta rescisão unilateral do contrato justifica-se, conforme decisão final do Processo Administrativo nº 025/2025, a qual foi exarada no dia 02/12/2025, pela Secretária Municipal de Administração e publicada no dia 05/12/2025, onde restou constatado descumprimentos de cláusulas contratuais por parte da empresa através da ausência de prestação dos serviços requisitados.

Diante do exposto, e em harmonia com as Leis Vigentes, a Prefeitura Municipal de Matupá, representada pela autoridade superior municipal, decidiu **rescindir** de forma **unilateral** o Contrato de Serviço de Engenharia nº 076/2025, da **Concorrência Pública nº 004/2024.**

**04 – DOMICÍLIO E FORO**

04.1 **–** As partes elegem como domicilio legal, o Foro da Comarca de Matupá, para dirimir quaisquer litígios decorrentes desta Rescisão, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados declaram as partes contratantes aceitarem as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº 14.133 de 01/04/21, suas alterações posteriores, bem como as demais normas complementares.

Matupá/MT, 05 de dezembro de 2025.

**BRUNO SANTOS MENA**

Prefeito Municipal de Matupá

**Contratante**

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DO CONTRATO Nº 076/2025**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2024**

Aos cinco dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco, foi celebrado o presente *TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DE CONTRATO,* tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, doravante denominada CONTRATANTE; e de outro lado a empresa **GOWT.LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 18.054.960/0001-08, com sede na Avenida C255, nº 400, Quadra 600, Lote 02, Sala 920, Edifício Eldorado Business Tower, Bairro Nova Suíça, na Cidade de Goiânia/GO, CEP 74.280-010, e-mail: hermann@gowt.com.br, Telefone (62) 9 8427-9617, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **HERMANN GUTEMBERG WALCACER LIMA**, inscrito no CPF nº xxx.539.501-xx:

**Cláusula 1 -** Constitui objeto desta anulação do saldo de empenho a **CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO DE VIAS URBANAS NA RUA CH5 DO BAIRRO ZCH-001 (LOTE 01) E RUAS 02 E 03 DO BAIRRO ZI-006 (LOTE 02) DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**.

**Cláusula 2 -** Por este instrumento, as partes resolvem, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindir, como de fato rescindido têm, o saldo da **Nota de Empenho,** conforme Solicitação da Comissão de Apuração de Responsabilidade, através da C.I. nº 075/CPAR/2025, o saldo do empenho não será utilizado, pois houve rescisão do contrato:

| Data | Empenho | Valor | Secretaria |
|---|---|---|---|
| 11/03/2025 | 3349/2025 | R$87.719.67 | Secretaria de Obras |
| 11/03/2025 | 3351/2025 | R$48.520,18 | Secretaria de Obras |

**Cláusula 3 -** Desta forma, em cumprimento as Normas do Tribunal de Contas do Estado e a Lei de Responsabilidade Fiscal, as partes outorgam-se, recíproca e mutuamente, ampla em função da Nota de Empenho ora rescindido, a qualquer tempo e a que título for.

Matupá/MT, 05 de dezembro de 2025.

**BRUNO SANTOS MENA**

**Prefeito Municipal**

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DO CONTRATO Nº 077/2025**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2024**

Aos cinco dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco, foi celebrado o presente *TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DE CONTRATO,* tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, doravante denominada CONTRATANTE; e de outro lado a empresa **GOWT.LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 18.054.960/0001-08, com sede na Avenida C255, nº 400, Quadra 600, Lote 02, Sala 920, Edifício Eldorado Business Tower, Bairro Nova Suíça, na Cidade de Goiânia/GO, CEP 74.280-010, e-mail: hermann@gowt.com.br, Telefone (62) 9 8427-9617, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **HERMANN GUTEMBERG WALCACER LIMA**, inscrito no CPF nº xxx.539.501-xx:

**Cláusula 1 -** Constitui objeto desta anulação do saldo de empenho a **CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRE-**

**SA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO DE VIAS URBANAS NA RUA CH5 DO BAIRRO ZCH-001 (LOTE 01) E RUAS 02 E 03 DO BAIRRO ZI-006 (LOTE 02) DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**.

**Cláusula 2 -** Por este instrumento, as partes resolvem, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindir, como de fato rescindido têm, o saldo da **Nota de Empenho,** conforme Solicitação da Comissão de Apuração de Responsabilidade, através da C.I. nº 075/CPAR/2025, o saldo do empenho não será utilizado, pois houve rescisão do contrato:

| Data | Empenho | Valor | Secretaria |
|---|---|---|---|
| 11/03/2025 | 3353/2025 | R$95.586,19 | Secretaria de Obras |
| 11/03/2025 | 3354/2025 | R$121.000,00 | Secretaria de Obras |

**Cláusula 3 -** Desta forma, em cumprimento as Normas do Tribunal de Contas do Estado e a Lei de Responsabilidade Fiscal, as partes outorgam-se, recíproca e mutuamente, ampla em função da Nota de Empenho ora rescindido, a qualquer tempo e a que título for.

Matupá/MT, 05 de dezembro de 2025.

**BRUNO SANTOS MENA**

**Prefeito Municipal**

---

**PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÕES**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 067/2025**

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe da pregoeira, comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 23 de dezembro de 2025 às 14h30min (Horário de Brasília/DF) por meio do site www.bllcompras.org.br o "PREGÃO ELETRÔNICO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO PARA ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO, EMISSÃO FORNECIMENTO DE SISTEMA DIGITAL, POR MEIO DE CARTÃO ELETRÔNICO COM CHIP E/OU TARJA MAGNÉTICA, COM O INTUITO DE CONDUZIR OS RECURSOS PÚBLICOS DESTINADOS AO PAGAMENTO DE FORNECEDORES ANTERIORMENTE CREDENCIADOS PELA EMPRESA EM VIRTUDE DE OPERAÇÕES RELACIONADAS AO AUXÍLIO DISTRIBUIÇÃO DE **CARTÃO MATERIAL ESCOLAR – CME** PARA OS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE DE ENSINO MUNICIPAL (CRECHE, PRÉ ESCOLA, 1°, 2°,3°, 4° E 5° ANO), EM ATENDIMENTO AO MUNICIPIO DE MATUPÁ-MT". Maiores informações através do Edital nº. 098/2025, que estará disponível no site https://www.gp.srv.br/transparencia_matupa/servlet/home_portal_v2 e www.bllcompras.org.br ou deve ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 05 de dezembro de 2025. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial -

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**PORTARIA Nº 15822 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.**

***"Dispõe sobre nomeação de servidor público responsável pelo acompanhamento e fiscalização de Atas e Contratos, e dá outras providências".***

**BRUNO SANTOS MENA**, Prefeito Municipal de Matupá, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o dever das Secretarias Municipais de manter o controle e a transparência dos gastos públicos, e zelar pela qualidade das compras e serviços;

Tendo em vista o cumprimento do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear a ***SRA. JULIA CAROLINE BLANGER***, Servidora Pública, CPF nº xxx.616.961-xx, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização das atas e contratos, celebrados com o município.

**Art. 2º -** A servidora deverá acompanhar o desenvolvimento da execução dos contratos e emitirá quadrimestralmente relatório, ou excepcionalmente, quando necessário, contendo anotações das ocorrências relevantes e documentando eventuais faltas ou defeitos observados, assumindo total responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços objetos desta nomeação.

**Parágrafo único –** O relatório quadrimestral deverá ser enviado ao Departamento de Licitações e Contratos para apreciação e providências quando julgadas necessárias.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se - Publique-se

**BRUNO SANTOS MENA**

Prefeito Municipal

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DO CONTRATO Nº 001/2025**

**TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 008/2025**

Aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, foi celebrado o presente *TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DE CONTRATO,* tendo como partes de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ,** inscrita no CNPJ nº. 24.772.188/0001-54, sito à Avenida Hermínio Ometto, nº 101, Bairro ZE-022, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, denominada CONCEDENTE, e de outro lado a empresa **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP**, associação pública sem fins lucrativos,

inscrito no CNPJ sob o nº. 02.997.711/0001-08, com sede na Travessa Bartolomeu Dias, nº. 269, Bairro Alvorada, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, neste ato representado pelo Presidente, o **Sr**. **Pascoal Alberton**, brasileiro, casado, empresário, portador da CIRG nº. 3.700.571-1 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº. 502.469.339-68, domiciliado na Sede do CISVP, denominado de PROPONENTE:

**Cláusula 1 -** Constitui objeto desta anulação do saldo do empenho o **REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO DE CUSTEIO DE DESPESAS COM A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXAMES DE TOMOGRAFIA ELETIVA E DE URGÊNCIA COM CONTRASTE, PARA O MUNICÍPIO DE MATUPÁ - MT.**

**Cláusula 2 -** Por este instrumento, as partes resolvem, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindir, como de fato rescindido têm, as **Notas de Empenho,** do Contrato nº 001/2025, conforme solicitação da Secretaria de Saúde, através da C.I. 686/2025, o saldo do empenho não será utilizado:

| Data | Empenho | Item | Valor | Secretaria |
|---|---|---|---|---|
| 01/10/2025 | 13438/2025 | 378820 | R$24.920,00 | Secretaria de Saúde |
| 01/10/2025 | 13438/2025 | 378821 | R$101.100,00 | Secretaria de Saúde |

**Cláusula 3 -** Desta forma, em cumprimento as Normas do Tribunal de Contas do Estado e a Lei de Responsabilidade Fiscal, as partes outorgam-se, recíproca e mutuamente, ampla em função da Nota de Empenho ora rescindido, a qualquer tempo e a que título for.

Matupá/MT, 28 de novembro de 2025.

**BRUNO SANTOS MENA**

**Prefeito Municipal**

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2025**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2025**

Aos cinco dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco, foi celebrado o presente *TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DE CONTRATO,* tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, e de outro lado a empresa **EDUARDO DE ALMEIDA LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 13.552.152/0005-72, com sede na Rua João Pedro Moreira de Carvalho, s/nº, Bairro Jardim Safira, na Cidade de Sinop/MT, CEP 78.551-330, doravante designada CONTRATADA:

**Cláusula 1 -** Constitui objeto deste Contrato a **DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA 1ª REVISAO PREVENTIVA DE 250 HORAS DA ESCAVADEIRA LONKING, MODELO: CDM6205, NÚMERO DE SÉRIE: LSW205E5AS0016398 ADQUIRIDA ATRAVÉS DA ADESÃO DE ATA N° 005/2024 DA SEAF/MT, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES.**

**Cláusula 2 -** Por este instrumento, as partes resolvem, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindir, como de fato rescindido têm, o saldo da **Nota de Empenho,** conforme Solicitação da Secretaria de Obras, através da C.I. 435/2025, o saldo do empenho não será utilizado:

| Data | Empenho | Valor | Secretaria |
|---|---|---|---|
| 17/10/2025 | 14001/2025 | R$4.050,00 | Secretaria de Obras |
| 17/10/2025 | 14002/2025 | R$2.300,10 | Secretaria de Obras |

**Cláusula 3 -** Desta forma, em cumprimento as Normas do Tribunal de Contas do Estado e a Lei de Responsabilidade Fiscal, as partes outorgam-se, recíproca e mutuamente, ampla em função da Nota de Empenho ora rescindido, a qualquer tempo e a que título for.

Matupá/MT, 05 de dezembro de 2025.

**BRUNO SANTOS MENA**

**Prefeito Municipal**

---

**PREFEITURA DE MATUPÁ/SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**
**LEI MUNICIPAL Nº. 1.580, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**SÚMULA: "DISPÕE SOBRE O REGIME DE ADIANTAMENTO PARA PRONTO PAGAMENTO DE PEQUENAS DESPESAS NO ÂMBITO DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MATUPÁ/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**BRUNO SANTOS MENA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso de suas atribuições legais;

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º**. Fica instituído no âmbito do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Matupá, Estado de Mato Grosso, Autarquia Municipal e unidade gestora do Regime Próprio de Previdência Social do Município do Município, a forma de pagamento de despesas pelo regime de adiantamento de recursos de pronto pagamento de pequenas despesas que não possam ser processadas regularmente através do empenho normal.

**Art. 2º.** Entende-se por adiantamento, o numerário colocado à disposição de um servidor público vinculado a Autarquia Municipal de que trata o artigo 1º desta lei, a fim de realizar despesas de pequeno vulto e pronto pagamento, inclusive aquelas decorrentes de deslocamentos autorizadas pela Administração e efetuar serviços relativos à Administração Municipal e Previdenciária, ou para quitar pequenas despesas de pronto pagamento, que por sua natureza ou urgência não possam aguardar o processamento normal.

**§ 1º.** O valor máximo de cada adiantamento será de R$ 11.981,20 (onze mil novecentos e oitenta e um reais e vinte centavos).

**§ 2º**. Os membros dos órgãos colegiados do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Matupá, instituídos regularmente, farão jus ao adiantamento de recursos de pronto pagamento de pequenas despesas, desde que previamente deferido pela Autoridade máxima da Autarquia.

**Art. 3º.** O adiantamento mensal de cada espécie de despesa é vedado ultrapassar o valor previsto para dispensa de licitação constante na Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021 e posteriores alterações.

**Art. 4º.** Poderá ser realizado sob o regime de adiantamento os pagamentos decorrentes das espécies de despesas:

**I.** Despesas com material de consumo;

**II.** Despesas com serviços de terceiros - pessoa física;

**III.** Despesas com serviços de terceiros - pessoa jurídica;

**IV.** Despesas judiciais e extrajudiciais;

**V.** Despesas extraordinárias e urgentes cuja realização não permita esperar pelo processamento normal;

**VI.** Despesas que tenham de ser efetuadas em lugar distante da sede do Município;

**VII.** Despesas miúdas e de pronto pagamento;

**VIII.** Despesas com comemoração de data cívica e festiva;

**Art. 5º.** Consideram pequenas despesas e de pronto pagamento, para efeitos desta lei, as realizadas com:

**I.** Serviços postais, serviços cartorários, pequenos carretos, transportes urbanos e aquisição avulsa de livros; e combustível eventualmente (gasolina, álcool e diesel);

**II.** Taxas, custas judiciais e extrajudiciais, emolumentos, reproduções de documentos, publicações diversas, fotocópias, encadernações, artigos de escritório, impressos de papelarias em quantidade restrita para uso de consumo próximo ou imediato;

**III.** Lanches e refeições para atender situações eventuais, como eventos pontuais, ou situações não previsíveis que exige expediente prolongado, devidamente justificada;

**IV.** Serviços gráficos, fotográficos, confecção de carimbos, confecção de chaves etc.;

**V.** Materiais e serviços para pequenos consertos não previsíveis;

**VI.** Aquisição de certificado digital;

**VII.** Reparo, conservação, adaptação, melhoramento ou recuperação de bens móveis ou imóveis;

**VIII.** Qualquer outra despesa de pequeno vulto e de necessidade imediata, desde que devidamente justificado.

**Art. 6º.** A forma de solicitação, aplicação e prestação de contas das despesas efetuadas pelo regime de adiantamento para pronto pagamento e demais disposições para aplicação da presente lei será conforme regulamento.

**Art. 7º.** O servidor público que não prestar contas ou aplicar irregularmente o recurso adiantado é obrigado a devolver os valores recebidos, podendo ocorrer o desconto na remuneração mensal.

**Art. 8º.** As despesas decorrentes da aplicação desta lei serão suportadas pelos recursos da taxa de administração do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Matupá/MT.

**Art. 9º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Matupá/MT, aos cinco dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

***Registre-se,***

***Publique-se,***

***Cumpra-se.***

**Bruno Santos Mena**

**Prefeito Municipal**

---

**PREFEITURA DE MATUPÁ/SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**
**LEI MUNICIPAL Nº. 1.581, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**SÚMULA: "AUTORIZA, EM CARÁTER EXCEPCIONAL E ESPECÍFICO, A TRANSPOSIÇÃO, O REMANEJAMENTO E A TRANSFERÊNCIA DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS APROVADAS NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2026, NO LIMITE DE ATÉ 30% (TRINTA POR CENTO) DO TOTAL DAS DOTAÇÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**BRUNO SANTOS MENA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso de suas atribuições legais;

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º.** Fica autorizada, no âmbito do Poder Executivo e das entidades da administração indireta a ele vinculadas, mediante decreto do Prefeito, e no âmbito do Poder Legislativo, mediante ato da Mesa Diretora, a transposição, o remanejamento e a transferência de dotações orçamentárias aprovadas na LOA 2026, até o limite global de 30% (trinta por cento) do total das dotações, observado o disposto nos arts. 40 a 43 da Lei nº. 4.320/1964, no art. 167, VI, da Constituição Federal e nas diretrizes da LDO para o exercício de 2026.

**§ 1º.** O limite de que trata o caput será apurado pelo somatório dos atos editados no exercício financeiro.

**§ 2º.** A autorização ora concedida não implica aumento do valor global do orçamento, destinando-se exclusivamente a realocações de dotações aprovadas.

**Art. 2º.** Para os fins desta Lei, considera-se:

**I.** Remanejamento: realocação de dotações entre órgãos ou unidades orçamentárias, decorrente de reforma administrativa legalmente autorizada, com alteração exclusiva da classificação institucional.

**II.** Transposição: realocação de dotações dentro do mesmo órgão, com alteração exclusiva da classificação programática (programa/ação), preservadas as classificações institucional, funcional e por fonte.

**III.** Transferência: realocação de dotações entre categorias econômicas da despesa, no âmbito do mesmo órgão e programa de trabalho, preservadas as classificações institucional, funcional e por fonte.

**Art. 3º.** As realocações autorizadas por esta Lei:

**I.** Obedecerão às vinculações constitucionais e legais (saúde, educação, FUNDEB, RPPS, convênios e congêneres), às metas e prioridades da LDO 2026 e às metas fiscais vigentes;

**II.** Não poderão:

**a)** alterar a finalidade de programas financiados com recursos vinculados ou convênios sem anuência do concedente;

**b)** comprometer a execução mínima constitucional e legal das políticas públicas vinculadas;

**c)** burlar limites e condicionantes da LRF, notadamente os arts. 15, 16, 17, 18, 19, 22 e 42.

**Art. 4º.** (Transparência e controle) Os atos de transposição, remanejamento e transferência serão:

**I.** Formalizados por decreto (Executivo) ou ato da Mesa (Legislativo), com publicação no órgão oficial;

**II.** Disponibilizados no Portal da Transparência, com memória de cálculo e classificação antes e depois da realocação;

**III.** Comunicados à Câmara Municipal no prazo de até 30 (trinta) dias após o fechamento mensal.

**Art. 5º.** Os ajustes meramente formais de detalhamento no Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD que não impliquem transposição, remanejamento ou transferência nos termos do art. 2º não serão computados para fins do limite do art. 1º, devendo, ainda assim, ser publicados e mantidos no Portal da Transparência.

**Art. 6º.** As alterações orçamentárias de que trata esta Lei serão incorporadas aos instrumentos de planejamento (PPA/LDO/LOA), quando couber, por ocasião da primeira revisão, consolidação ou atualização legalmente admitida.

**Art. 7º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até 31 de dezembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Matupá/MT, aos cinco dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

***Registre-se,***

***Publique-se,***

***Cumpra-se.***

**Bruno Santos Mena**

**Prefeito Municipal**

---

**PREFEITURA DE MATUPÁ/SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**
**LEI MUNICIPAL Nº. 1.582, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**SÚMULA: "REORGANIZA A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**BRUNO SANTOS MENA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso de suas atribuições legais;

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei.

**CAPÍTULO I**

**DA FUNDAMENTAÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA**

**Art. 1º.** A Prefeitura Municipal de Matupá, órgão executivo da Administração Municipal, como poder, rege-se pelas Constituições Federal e Estadual, por sua Lei Orgânica, com fundamento no Art. 7º, inciso I, e pelas disposições desta lei.

**Art. 2º.** A estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Matupá fundamenta-se nos seguintes princípios básicos de gestão:

**I.** Racionalidade;

**II.** Probidade;

**III.** Transparência;

**IV.** Efetividade;

**V.** Clareza na comunicação;

**VI.** Participação;

**VII.** Eficiência.

**Art. 3º.** A estrutura administrativa é instrumento de ação de governo e suas atividades terão por objetivo, em todos os níveis e modalidades no âmbito do Município, a melhoria da qualidade de vida da população e visarão:

**I.** A formação do cidadão;

**II.** O desenvolvimento econômico;

**III.** A saúde da população;

**IV.** E um espaço físico organizado, saudável e agradável.

**Parágrafo Único**. São também, objetivos visados pela estrutura administrativa:

**a)** retratar a missão institucional da Prefeitura, suas diretrizes, seus objetivos e suas metas;

**b)** viabilizar as estratégias de ação definidas;

**c)** aperfeiçoar o funcionamento integrado de suas diversas áreas;

**d)** possibilitar o processo decisório e assimilável por todos e próximo ao nível em que as ações são implementadas.

**CAPÍTULO II**

**DO EXERCÍCIO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

**Art. 4º.** O Poder Executivo do Município de Matupá é exercido pelo(a) Prefeito(a) Municipal, auxiliado(a) pelo(a) Vice-Prefeito(a), pelos(as) Secretários(as) Municipais, pelo(a) Procurador(a) Geral do Município, pela Unidade de Controle Interno e pelos demais órgãos integrantes da Administração Municipal.

**Art. 5º.** O(a) Prefeito(a) Municipal e o(a) Vice-Prefeito(a) exercem suas atribuições constitucionais, nos termos da Lei Orgânica do Município de Matupá, por meio dos órgãos que compõem a Administração Municipal.

**Art. 6º.** As ações estratégicas, decorrentes do exercício do Poder Executivo Municipal, serão compatibilizadas e integradas nas seguintes instâncias:

**I.** nível externo, através dos Conselhos Municipais; e;

**II.** em nível interno, através de fóruns voltados para o alcance dos objetivos mencionados nos incisos do artigo 3º desta Lei.

**CAPÍTULO III**

**DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA**

**Art. 7º.** A estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Matupá compõe-se de ações e serviços integrados ao Gabinete do(a) Prefeito(a), Secretarias, Departamentos, Assessorias e dos seguintes órgãos:

**I. Órgãos de Assessoramento Direto do(a) Prefeito(a).**

**1.1. Gabinete do(a) Prefeito(a).**

**1.2. Procuradoria Jurídica.**

**1.3. Unidade de Controle Interno.**

**1.4. Ouvidoria do Município.**

**1.5. Assessoria de Representação em Cuiabá.**

**1.6. Assessoria de Representação em Brasília.**

**II. Órgãos de Administração Auxiliar.**

**2.**

**2.1. Secretaria Municipal de Governo.**

**2.1.1.** Secretaria Adjunta de Governo.

**2.1.2.** Cerimonial.

**2.1.3.** Assessoria de Imprensa.

**2.1.4.** Departamento de Regularização Fundiária Urbana e Rural.

**2.1.5.** Aeroporto Municipal.

**2.1.6.** Departamento de Colaboração com órgãos do Governo Federal e Estadual:

**2.1.6.1.** Departamento de Atendimento Posto da RFB.

**2.1.6.2.** Departamento de Atendimento Posto Eleitoral - TRE.

**2.1.6.3.** Departamento de Identificação - Politec.

**2.1.6.4.** Departamento de Atendimento da Junta do Serviço Militar.

**2.1.6.5.** Departamento Municipal de Trânsito - DEMUTRAN.

3.

**3.1. Secretaria Municipal de Planejamento.**

**3.1.1.** Secretaria Adjunta de Planejamento.

**3.1.2.** Departamento de Gestão de Contratos.

**3.1.3.** Departamento de Licitação e Contratos.

**3.1.4.** Departamento de Convênios.

**3.1.5.** Departamento de Processos Administrativos.

4.

**4.1. Secretaria Municipal de Administração.**

**4.1.1.** Secretaria Adjunta de Administração.

**4.1.2.** Departamento de Recursos Humanos.

**4.1.3.** Departamento de Patrimônio.

**4.1.4.** Departamento de Almoxarifado.

**4.1.5.** Departamento de Compras.

**4.1.6.** Departamento de Topografia.

**4.1.7.** Departamento de Engenharia e Projetos.

**4.1.8.** Departamento de Informática.

**4.1.9.** Departamento de Fiscalização e Tributação.

**4.1.9.1.** Divisão de Tributação.

**4.1.9.2.** Divisão de Fiscalização.

**4.1.10.** Departamento de Colaboração com órgãos do Governo Federal e Estadual.

**4.1.10.1.** Departamento de Unidade de Serviço Conveniada - SEFAZ/MT.

5.

**5.1. Secretaria Municipal de Finanças.**

**5.1.1.** Secretaria Adjunta de Finanças.

**5.1.2.** Departamento de Contabilidade.

**5.1.3.** Departamento de Tesouraria.

**III. Órgãos da Administração Específica.**

**6.**

**6.1. Secretaria Municipal de Educação.**

**6.1.1.** Secretaria Adjunta de Educação.

**6.1.2.** Departamento de Engenharia.

**6.1.3.** Departamento Administrativo.

**6.1.4.** Políticas Públicas Educacionais.

**6.1.5.** Departamento de Transporte Escolar.

**6.1.6.** Departamento de Nutrição Escolar.

**6.1.7.** Departamento Pedagógico.

**6.1.7.1.** Coordenação e Assessoria Pedagógica.

**6.1.7.2.** Escolas Urbanas.

**6.1.7.3.** Escolas Rurais.

**6.1.7.4.** Escolas Indígenas.

**6.1.7.5.** Creches.

**6.1.8.** Centro Municipal MAEE.

**6.1.8.1.** Coordenação Pedagógica.

**6.1.8.2.** Psicologia.

**6.1.8.3.** Assistência Social.

**6.1.8.4.** Fonoaudiólogo.

**6.1.8.5.** Psicopedagogo.

**6.1.8.6.** Terapeuta Ocupacional Escolar.

**7.**

**7.1. Secretaria Municipal de Saúde.**

**7.1.1.** Secretaria Adjunta de Saúde.

**7.1.2.** Laboratório Municipal.

**7.1.3.** Farmácia Básica Municipal.

**7.1.4.** Centro de Abastecimento Farmacêutico - CAF.

**7.1.5.** Serviço de Especialidades em Saúde Bucal - SESB.

**7.1.6.** Centro de Atenção Psicossocial - CAPS.

**7.1.6.1.** Divisão de Saúde Mental.

**7.1.7.** Hospital Municipal.

**7.1.8.** Ouvidoria do SUS.

**7.1.9.** Departamento Administrativo.

**7.1.10.** Departamento de Planejamento e Comunicação.

**7.1.11.** Departamento da Atenção Básica.

**7.1.11.1.** Unidade Básica de Saúde Urbana.

**7.1.11.2.** Divisão de Odontologia.

**7.1.11.3.** Unidade Básica de Saúde Rural.

**7.1.11.4.** Divisão de Odontologia.

**7.1.11.5.** Posto de Saúde Rural.

**7.1.11.6.** Academia de Saúde Urbana.

**7.1.11.7.** E-Mult (equipe multidisciplinar).

**7.1.11.8.** ACS - Agente Comunitário de Saúde.

**7.1.12.** Complexo Regulador Municipal - CRM.

**7.1.12.1.** Seção de Gestão de Atendimento.

**7.1.13.** Centro de Reabilitação Duse Ometto - CRDO.

**7.1.14.** Centro de Especialidade Médica - CEM.

**7.1.15.** Vigilância em Saúde.

**7.1.16.** Vigilância Epidemiológica.

**7.1.16.1.** Seção de Supervisão de Área Agentes de Combate à Dengue.

**7.1.17.** Vigilância Sanitária.

**7.1.18.** Fiscalização Sanitária.

**7.1.19.** Vigilância Ambiental.

**7.1.20.** ACE - Agente de Combate as Endemias.

**7.1.21.** Divisão de Imunização.

**8.**

**8.1. Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho Cidadania e Habitação.**

**8.1.1.** Secretaria Adjunta de Assistência Social.

**8.1.1.1.** Conselho Tutelar.

**8.1.1.2.** Capela Mortuária.

**8.1.1.3.** Coordenadoria de Políticas Públicas para Mulheres.

**8.1.1.4.** Gestão do Sistema Único de Assistência Social - SUAS.

**8.1.1.5.** Vigilância Socioassistencial.

**8.1.1.6.** Gestão Financeira e Orçamentária.

**8.1.1.7.** Proteção Social Básica.

**8.1.1.7.1.** Centro de Referência de Assistência Social - CRAS.

**8.1.1.8.** Proteção Social Especial.

**8.1.1.8.1.** Proteção Social Especial de Média Complexidade.

**8.1.1.8.1.1.** Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS.

**8.1.1.8.2.** Proteção Social Especial de Alta Complexidade.

**8.1.1.8.2.1.** Casa LAR.

**8.1.1.9.** Gestão de Benefícios Eventuais e BPC.

**8.1.1.10.** Gestão de Cadastro Único e Programa Bolsa Família.

**8.1.2.** Secretaria Adjunta de Trabalho Cidadania e Habitação.

**8.1.2.1.** Departamento de Trabalho e Emprego.

**8.1.2.2.** Departamento de Cidadania, Segurança Alimentar e Nutricional.

**8.1.2.3.** Departamento de Habitação.

**9.**

**9.1. Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transporte.**

**9.1.1.** Secretaria Adjunta de Obras.

**9.1.1.1.** Departamento de Obras.

**9.1.2.** Secretaria Adjunta de Infraestrutura.

**9.1.2.1.** Departamento de Estradas.

**9.1.3.** Secretaria Adjunta de Transporte.

**9.1.3.1.** Departamento de Transporte.

**9.1.4.** Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

**10.**

**10.1. Secretaria Municipal de Agricultura.**

**10.1.1.** Secretaria Adjunta de Agricultura.

**10.1.2.** Departamento Administrativo.

**10.1.3.** Feira Municipal.

**10.1.4.** Agricultura Familiar.

**11.**

**11.1. Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Cultura.**

**11.1.1.** Secretaria Adjunta de Indústria.

**11.1.1.1.** Departamento de Desenvolvimento Industrial.

**11.1.2.** Secretaria Adjunta de Comércio.

**11.1.2.1.** Departamento de Desenvolvimento Comercial.

**11.1.3.** Secretaria Adjunta de Turismo e Cultura.

**11.1.3.1.** Departamento de Desenvolvimento Turismo e Cultura.

**11.1.3.2.** Banda Municipal.

**11.1.3.3.** Fanfarra Municipal.

**11.1.3.4.** Biblioteca Municipal.

**12.**

**12.1. Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.**

**12.1.1.** Secretaria Adjunta de Esporte e Lazer.

**12.1.1.1.** Departamento de Competições.

**12.1.1.2.** Departamento de Treinamento de Base.

**12.1.1.3.** Departamento de Complexos Esportivos.

**12.1.1.4.** Departamento de Lazer.

**13.**

**13.1. Secretaria Municipal de Meio Ambiente.**

**13.1.1.** Secretaria Adjunta de Meio Ambiente.

**13.1.1.1.** Departamento de Meio Ambiente.

**13.1.1.2.** Departamento de Viveiro Municipal.

**13.1.1.3.** Departamento de Aterro Sanitário e Bota Fora.

**14.**

**14.1. Secretaria Municipal de Urbanismo, Paisagismo e Mobilidade Urbana.**

**14.1.1.** Secretaria Adjunta de Urbanismo.

**14.1.1.1.** Departamento de Iluminação Pública.

**14.1.1.2.** Departamento de Cemitérios.

**14.1.1.3.** Departamento Complexo dos Lagos.

**14.1.2.** Secretaria Adjunta de Paisagismo.

**14.1.2.1.** Departamento de Jardinagem.

**14.1.2.2.** Departamento de Limpeza de Vias Públicas.

**14.1.2.3.** Departamento de Paisagismo.

**14.1.3.** Secretaria Adjunta de Mobilidade Urbana.

**14.1.3.1.** Departamento de Mobilidade Urbana.

**14.1.3.2.** Departamento Parque de Exposição.

**15.**

**16.**

**17.**

**18.**

**19.**

**20.**

**21.**

**22.**

**IV. Órgãos da Administração Descentralizada.**

**15.1. Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Matupá - PREVI-MUNI.**

**V. Órgãos Colegiados de Natureza Normativa, Consultiva, Deliberativa e de Controle.**

**16.**

**16.1. Conselhos Municipais criados por leis especificas.**

**VI. Fundos Municipais.**

**17.**

**17.1. Fundos Municipais criados por leis especificas.**

**Parágrafo Único.** O organograma geral da Prefeitura Municipal de Matupá é o representado nos **Anexos I a Anexos I-N** desta Lei.

## CAPÍTULO IV

## DAS COMPETÊNCIAS DOS ÓRGÃOS COMPONENTES DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

### Seção I

### SÃO ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO DIRETO DO(A) PREFEITO(A)

### DO GABINETE DO(A)PREFEITO(A)

**Art. 8º.** Ao Gabinete do Prefeito, órgão de assistência direta e imediata ao Chefe do Poder Executivo Municipal, incumbe o exercício de atividades de natureza político-administrativa, cerimonial, comunicacional e de articulação institucional, competindo-lhe:

**I.** Assistir direta e imediatamente o Prefeito Municipal no exercício de suas atribuições político-administrativas e governamentais, prestando assessoramento institucional e viabilizando o desempenho de suas competências constitucionais e legais;

**II.** Coordenar as relações político-institucionais do Prefeito com os Poderes Legislativo e Judiciário, órgãos das esferas federal, estadual e municipal, e entidades representativas da sociedade civil;

**III.** Atender ou providenciar o atendimento aos munícipes, autoridades e demais pessoas que procuram a Administração Municipal, realizando a recepção de visitantes e encaminhando as demandas aos órgãos competentes;

**IV.** Organizar e manter atualizada a agenda oficial do Prefeito Municipal, coordenando compromissos, audiências, reuniões e eventos, assegurando o cumprimento rigoroso da programação governamental estabelecida;

**V.** Programar e coordenar solenidades, eventos institucionais e cerimônias oficiais, expedindo convites, anotando providências necessárias e executando todas as atividades de cerimonial e protocolo do Município;

**VI.** Organizar e coordenar entrevistas, conferências, debates, audiências públicas e demais eventos de natureza institucional, promovendo o diálogo entre governo e sociedade e fortalecendo a participação cidadã;

**VII.** Preparar, minutar, registrar, publicar e expedir os atos administrativos emanados do Prefeito Municipal, incluindo decretos, portarias, mensagens e demais documentos oficiais do Chefe do Poder Executivo;

**VIII.** Coordenar as ações de comunicação institucional do Município, promovendo a divulgação dos atos, programas, projetos e realizações da Administração Municipal através dos meios de comunicação social;

**IX.** Coordenar as atividades de Defesa Civil Municipal, articulando ações de prevenção, preparação, resposta e recuperação em situações de emergência, calamidade pública e desastres, conforme legislação vigente;

**X.** Orientar, assessorar e manter relacionamento institucional com associações, entidades representativas da sociedade civil, organizações comunitárias e demais segmentos sociais organizados, fortalecendo a articulação entre governo e comunidade;

**XI.** Coordenar o relacionamento institucional com o Poder Legislativo Municipal, responsabilizando-se pela remessa, acompanhamento e tramitação de projetos de lei, mensagens, vetos e demais comunicações oficiais;

**XII.** Exercer outras atribuições correlatas e afins determinadas pelo Prefeito Municipal ou estabelecidas por legislação superveniente, no âmbito de suas competências institucionais conforme a estrutura organizacional municipal.

### Seção II

### DA PROCURADORIA JURÍDICA

**Art. 9º.** A Procuradoria Jurídica é órgão de assessoramento direto ao Chefe do Executivo Municipal, de representação judicial e extrajudicial do Município e, tem, como objetivo, oferecer orientação jurídica especializada e desenvolver o trabalho de qualquer matéria jurídica de interesse da Administração Municipal centralizada, respondendo pelas atividades do contencioso, dos assuntos administrativos, disciplinares e de consultoria, competindo-lhe:

**I.** Prestar assistência jurídica e representar juridicamente a Administração Pública Municipal em juízo e fora dele, nas ações em que for parte ou interessado, para assegurar os direitos pertinentes ou defender seus direitos;

**II.** Receber citações, intimações e notificações em nome da Administração Municipal de Matupá nos processos judiciais em que for interessada, na condição de autora, ré, assistente, oponente, recorrente, recorrida ou qualquer forma de participação processual;

**III.** Exercer as funções de consultoria e assessoria técnico-jurídica do Poder Executivo;

**IV.** Promover a cobrança de dívida ativa municipal;

**V.** Prestar orientações jurídicas aos demais órgãos municipais em assuntos de interesse da Administração;

**VI.** Emitir parecer em consulta formulada pelo(a) Prefeito(a) Municipal, por Secretário(a) Municipal ou por dirigente de órgão autárquico, se não dotado de assessoria jurídica própria;

**VII.** Auxiliar no controle interno dos atos administrativos;

**VIII.** Emitir pareceres nos processos administrativos de qualquer natureza;

**IX.** Exercer outras atividades correlatas, bem como aquelas que lhe forem atribuídas por norma específica, determinação legal ou decisão da autoridade competente.

**Parágrafo Único.** A representação extrajudicial atribuída à Procuradoria Jurídica não inclui o exercício das competências próprias dos agentes públicos municipais na celebração de contratos e de outros instrumentos jurídicos, excetuando-se as previsões contidas na Lei Federal nº. 14.133/2021.

### Seção III

### DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

**Art. 10.** A Unidade de Controle Interno do Poder Executivo Municipal é órgão de assessoramento direto ao Chefe do Executivo, com atuação prévia, concomitante e subsequente aos atos administrativos, que visa assegurar a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, quanto à legalidade, legitimidade, publicidade, impessoalidade, moralidade, economicidade, eficácia e eficiência na gestão de recursos e avaliar os resultados obtidos pela Administração, por meio de métodos e pro-

cessos adotados pela própria gerência do setor público, com a finalidade de comprovar fatos, impedir erros, fraudes e ineficiência, competindo-lhe:

**I.** Avaliar, no mínimo por exercício financeiro, o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual, a execução dos programas de governo e orçamentos do Município;

**II.** Avaliar a legalidade dos atos de gestão de governo e avaliar os resultados quanto à eficácia, eficiência e efetividade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, assim como a boa e regular aplicação dos recursos públicos por pessoas e entidades de direito público e privado;

**III.** Exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município;

**IV.** Verificar os limites e condições para realização de operações de crédito e inscrição em Restos a Pagar;

**V.** Verificar, periodicamente, a observância do limite da despesa total com pessoal e avaliar as medidas adotadas para o retorno ao respectivo limite;

**VI.** Verificar providências tomadas para recondução dos montantes das dívidas consolidada e mobiliária aos respectivos limites;

**VII.** Controlar a destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos;

**VIII.** Acompanhar os gastos mínimos em educação e saúde;

**IX.** Exercer controle sobre a execução da receita, bem como as operações de crédito, emissão de títulos e verificação dos depósitos de cauções e fianças;

**X.** Exercer controle sobre os créditos adicionais, bem como a conta “restos a pagar” e “despesas de exercícios anteriores”;

**XI.** Examinar as fases da execução da despesa, inclusive verificando a regularidade das licitações e contratos;

**XII.** Acompanhar a contabilização dos recursos provenientes da celebração de convênios e examinar as despesas correspondentes;

**XIII.** Verificar a correta aplicação de transferências voluntárias;

**XIV.** Avaliar o montante da dívida e as condições de endividamento do Município;

**XV.** Analisar Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária;

**XVI.** Analisar Relatórios de Gestão Fiscal, assinando-os;

**XVII.** Avaliar as medidas de combate à sonegação e de melhoria da arrecadação, bem como de cobrança da dívida ativa;

**XVIII.** Acompanhar para fins de posterior registro no Tribunal de Contas, atos de admissão de pessoal, a qualquer título, na Administração direta e indireta municipal, incluídas as fundações mantidas pelo poder público municipal, excetuadas as nomeações para cargo de provimento em comissão e designações para função gratificada;

**XIX.** Verificar atos de aposentadoria para posterior registro no Tribunal de Contas do Estado;

**XX.** Apoiar o controle externo na sua missão institucional;

**XXI.** Elaborar os relatórios de controle interno exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado;

**XXII.** Elaborar o seu regimento interno, a ser baixado por Decreto do Executivo;

**XXIII.** Emitir instruções normativas, de observância obrigatória no Município, com a finalidade de estabelecer a padronização sobre a forma de controle interno e esclarecer dúvidas sobre os procedimentos de controle interno;

**XXIV.** Alertar formalmente a autoridade administrativa competente para que instaure imediatamente, sob pena de responsabilidade solidária, as ações destinadas a apurar os atos ou fatos inquinados de ilegais, ilegítimos ou antieconômicos que resultem em prejuízo ao erário, praticados por agentes públicos, ou quando não forem prestadas as contas ou, ainda, quando ocorrer desfalque, desvio de dinheiro, bens ou valores públicos;

**XXV.** Manter o controle sobre as irregularidades ou ilegalidades apuradas, para fins de comunicação ao Tribunal de Contas do Estado nas situações em que a Administração não tomar providências visando à apuração de responsabilidade;

**XXVI.** Planejar os trabalhos de cada avaliação, a fim de delimitar o escopo da auditoria, indicar os conhecimentos e as habilidades necessárias aos auditores, definir a equipe de auditoria, estabelecer o cronograma de cada etapa dos trabalhos, estimar os custos envolvidos, elaborar as questões de auditoria, levantar os testes e procedimentos de auditoria e identificar os possíveis achados;

**XXVII.** Instituir, implementar e manter controles internos adequados e eficientes;

**XXVIII.** Implementar ações corretivas para resolver deficiências em processos e controles internos;

**XXIX.** Reportar periodicamente à alta administração os resultados dos trabalhos realizados;

**XXX.** Elaborar e encaminhar relatório anual das atividades de controladoria e auditoria interna realizadas no exercício anterior à alta administração;

**XXXI.** Elaborar Plano Anual de Auditoria Interna (PAAI), preferencialmente baseado em risco;

**XXXII.** Elaborar e propor minutas de Instruções Normativas e suas atualizações, em especial no que tange à identificação e avaliação dos pontos de controle e respectivos procedimentos de controle;

**XXXIII.** Formular recomendações em ações que devem ser implementadas pelas organizações com a finalidade de eliminar as causas dos achados de auditora, mitigar (reduzir) suas consequências ou até mesmo incorporar uma boa prática;

**XXXIV.** Exercer outras atividades correlatas, bem como aquelas que lhe forem atribuídas por norma específica, determinação legal ou decisão da autoridade competente.

**Parágrafo Único.** Em função das suas atribuições precípuas, é vedado à Unidade de Controladoria Interno exercer atividades típicas de gestão, não sendo permitida sua participação no curso regular de processos administrativos ou a realização de práticas que configurem atos de gestão, o que não impede os integrantes da unidade de auditoria de participarem de reuniões com a administração e nem mesmo de responderem às consultas formuladas no caso de dúvidas pertinentes à atuação dos órgãos da administração.

## Seção IV

## DA OUVIDORIA DO MUNICÍPIO

**Art. 11.** A Ouvidoria do Município é um canal aberto de comunicação com o cidadão, seu objetivo é fortalecer a cidadania e elevar continuamente os padrões de transparência, presteza e segurança das atividades desenvolvidas pela Instituição, tendo como meta o aprimoramento dos serviços prestados, competindo-lhe:

**I.** Receber as manifestações, reclamações, denúncias, sugestões e elogios de usuários de serviços públicos a que se refere o Capí-

tulo III da Lei Federal nº. 13.460, de 2017, e os relatos de irregularidade de que trata o caput do Art. 4º-A da Lei Federal nº. 13.608, de 2018;

**II.** Estimular a participação do cidadão no controle e avaliação dos serviços prestados e na gestão dos recursos públicos;

**III.** Adotar as medidas necessárias ao cumprimento dos prazos legais e da qualidade das respostas às manifestações de usuários de serviços públicos recebidas;

**IV.** Formular, executar e avaliar ações e projetos relacionados às atividades de ouvidoria da respectiva área de atuação;

**V.** Coletar, ativa ou passivamente, dados acerca da qualidade e da satisfação dos usuários com a prestação de serviços públicos;

**VI.** Analisar dados recebidos ou coletados a fim de produzir informações com vistas ao aprimoramento da prestação dos serviços e à correção de falhas;

**VII.** Zelar pela adequação, atualidade e qualidade das informações constantes nas Cartas de Serviços dos órgãos e entidades a que estejam vinculadas;

**VIII.** Adotar ferramentas de solução pacífica de conflitos entre usuários de serviços públicos e órgãos e entidades públicas, bem como entre agentes públicos, no âmbito interno, com a finalidade de qualificar o diálogo entre as partes e tornar mais efetiva a resolução do conflito, quando cabível;

**IX.** Realizar a articulação, no que se refere às competências de sua unidade, com os demais órgãos e entidades encarregados de promover a defesa dos direitos dos usuários de serviços públicos, tais como ouvidorias de outros entes e Poderes, Ministérios Públicos e Defensorias Públicas;

**X.** Realizar a articulação com as demais unidades do órgão ou entidade a que estejam vinculadas para a adequada execução de suas competências;

**XI.** Realizar a interlocução e desenvolver serviços de acesso às informações públicas no Portal da Transparência e Serviço de Informação ao Cidadão - SIC, nos termos da legislação específica;

**XII.** Exercer a atividade de Serviço de Informação ao Cidadão, de que trata o inciso I do Art. 9º da Lei Federal nº. 12.527, de 2011, quando assim designadas;

**XIII.** Adotar as medidas específicas para a proteção da identidade de denunciantes, nos termos do Decreto Federal nº. 10.153, de 3 de dezembro de 2019;

**XIV.** Receber as manifestações decorrentes do exercício dos direitos dos titulares de dados pessoais a que se refere a Lei Federal nº. 13.709, de 2018;

**XV.** Exercer a supervisão técnica de outros canais de relacionamento com os usuários de serviços públicos, quanto ao cumprimento do disposto no Art. 13 e Art. 14 da Lei Federal nº. 13.460, de 2017;

**XVI.** Exercer outras atividades correlatas, bem como aquelas que lhe forem atribuídas por norma específica, determinação legal ou decisão da autoridade competente.

**Seção V**

**DA ASSESSORIA DE REPRESENTAÇÃO EM CUIABÁ**

**Art. 12.** A Assessoria de Representação em Cuiabá atua na articulação e representação de interesses em diversos níveis, principalmente no âmbito político e administrativo, competindo-lhe:

**I.** Representar, por delegação do Executivo Municipal, em todos os níveis, os interesses da Municipalidade, em órgãos públicos e particulares na capital do Estado;

**II.** Apresentar e retirar documentos em repartições e órgãos públicos e particulares;

**III.** Dar suporte aos servidores públicos municipais junto aos órgãos oficiais e particulares em Cuiabá;

**IV.** Executar tarefas determinadas pelo(a) Prefeito(a) junto aos órgãos públicos e entidades privadas na Capital do Estado;

**V.** Atuar como ponte entre o Poder Executivo Municipal e os órgãos governamentais, legislativos e demais instituições da capital;

**VI.** Defender os interesses do Poder Executivo Municipal em debates, negociações e decisões políticas;

**VII.** Monitorar e acompanhar processos administrativos junto aos órgãos competentes;

**VIII.** Facilitar a comunicação e a interação entre o Poder Executivo Municipal e os órgãos governamentais, legislativos e demais instituições da capital;

**IX.** Representar o Poder Executivo Municipal em eventos, reuniões e cerimônias oficiais na capital;

**X.** Exercer outras atividades correlatas, bem como aquelas que lhe forem atribuídas por norma específica, determinação legal ou decisão da autoridade competente e que lhe forem determinadas pelo chefe imediato, observando sempre os princípios legais, éticos e morais.

**Seção VI**

**DA ASSESSORIA DE REPRESENTAÇÃO EM BRASÍLIA**

**Art. 13.** A Assessoria de Representação em Brasília atua na articulação e representação de interesses em diversos níveis, principalmente no âmbito político e administrativo, competindo-lhe:

**I.** Representar, por delegação do Executivo Municipal, em todos os níveis, os interesses da Municipalidade, em órgãos públicos e particulares na Capital Federal;

**II.** Apresentar e retirar documentos em repartições e órgãos públicos e particulares;

**III.** Dar suporte aos servidores públicos municipais junto aos órgãos oficiais e particulares em Brasília;

**IV.** Executar tarefas determinadas pelo(a) Prefeito(a) junto aos órgãos públicos e entidades privadas na Capital Federal;

**V.** Atuar como ponte entre o Poder Executivo Municipal e os órgãos governamentais, legislativos e demais instituições da capital;

**VI.** Defender os interesses do Poder Executivo Municipal em debates, negociações e decisões políticas;

**VII.** Monitorar e acompanhar processos administrativos junto aos órgãos competentes;

**VIII.** Facilitar a comunicação e a interação entre o Poder Executivo Municipal e os órgãos governamentais, legislativos e demais instituições da capital;

**IX.** Representar o Poder Executivo Municipal em eventos, reuniões e cerimônias oficiais na capital;

**X.** Exercer outras atividades correlatas, bem como aquelas que lhe forem atribuídas por norma específica, determinação legal ou decisão da autoridade competente e que lhe forem determinadas pelo chefe imediato, observando sempre os princípios legais, éticos e morais.

**18.**

**19.**

**20.**

**21.**

**22.**

**23.**

**24.**

**25.**

**26.**

**27.**

**28.**

**29.**

**30.**

**31.**

**Seção VII**

**SÃO ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO AUXILIAR**

**DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**Art. 14**. A Secretaria Municipal de Governo tem como atribuição primordial a coordenação das ações intersetoriais, assegurando a integração dos diversos entes envolvidos na administração pública, esta coordenação envolve a articulação entre ministérios, órgãos federais, estaduais e municipais, e instituições autônomas, promovendo a criação de sinergias que potencializam os resultados das políticas implementadas, competindo-lhe:

**I.** Atuar na consolidação de diretrizes gerais que garantam um alinhamento entre as diversas áreas do governo, possibilitando a implementação de ações estratégicas que atendam às demandas emergentes da sociedade;

**II.** Atuar como um elemento facilitador e mediador, garantindo que as iniciativas governamentais estejam em consonância com os objetivos estratégicos definidos pela liderança política;

**III.** Fomentar o diálogo institucional e a transparência administrativa;

**IV.** Atuar no planejamento estratégico, contribuindo para a definição e a execução de programas que articulam interesses do governo com as demandas sociais emergentes;

**V.** Proposição de diretrizes voltadas para a melhoria das políticas públicas tornam-se indispensáveis;

**VI.** O acompanhamento da agenda política, o gerenciamento de crises e a mediação de conflitos institucionais;

**VII.** Essas funções são realizadas mediante a coordenação de equipes multidisciplinares, que elaboram pareceres técnicos e sugestões de ajustes estratégicos para a execução de medidas governamentais;

**VIII.** A atuação proativa em situações de instabilidade política e administrativa reflete o comprometimento da secretaria com a manutenção da ordem institucional e com a consolidação dos processos democráticos;

**IX.** Atuar no fortalecimento do estado democrático de direito e para a melhoria dos mecanismos de governança, essa abordagem integrada possibilita a criação de um ambiente propício à inovação e à regulação das relações entre o poder público e a sociedade civil;

**X.** Direcionar ao Cerimonial do Governo, todos os atos pertinentes às formalidades de assuntos institucionais que vierem a ocorrer;

**XI.** Exercer outras atividades correlatas, bem como aquelas que lhe forem atribuídas por norma específica, determinação legal ou decisão da autoridade competente.

**Subseção I**

**DA SECRETARIA ADJUNTA DE GOVERNO**

**Art. 15.** A Secretaria Adjunta de Governo, de forma geral, compete-lhe:

**I.** Atua como um auxiliar direto da Secretaria Municipal de Governo, prestando suporte em suas atividades e contribuindo na gestão da secretaria;

**II.** A Secretaria Adjunta de Governo pode ser responsável por assessorar a Secretaria em questões técnicas e administrativas, além de coordenar projetos e atividades específicas da secretaria;

**III.** A Secretaria Adjunta de Governo é responsável pela gestão de processos internos da Secretaria Municipal de Governo, buscando otimizar o fluxo de trabalho e garantir a eficiência dos serviços prestados;

**IV.** Exercer outras atividades correlatas, bem como aquelas que lhe forem atribuídas por norma específica, determinação legal ou decisão da autoridade competente.

**Subseção II**

**DO CERIMONIAL**

**Art. 16.** O Cerimonial é responsável por planejar, organizar e executar eventos formais, seguindo protocolos e normas específicas, competindo-lhe:

**I.** Definir o cronograma do evento;

**II.** Estabelecer a ordem de precedência das autoridades;

**III.** Coordenar a logística, tais como, local, equipamentos, entre outros;

**IV.** Elaborar convites e materiais de divulgação;

**V.** Garantir o cumprimento das normas de cerimonial;

**VI.** Orientar autoridades e convidados sobre o comportamento adequado;

**VII.** Organizar a disposição de bandeiras e outros símbolos;

**VIII.** Conduzir cerimônias de formatura, posse, inauguração, entre outros;

**IX.** Organizar a execução de hinos e outros rituais;

**X.** Controlar o fluxo do evento;

**XI.** Assessorar autoridades e organizadores em questões de cerimonial;

**XII.** Elaborar manuais e guias de cerimonial;

**XIII.** Solucionar dúvidas e imprevistos;

**XIV.** Elaborar certificados, placas e outros expedientes de homenagens;

**XV.** Verificar se o ambiente destinado a cada evento é propício à sua realização;

**XVI.** Solicitar à organização do evento as providências necessárias à sua realização dentro das normas do Cerimonial;

**XVII.** Exercer outras atividades correlatas, bem como aquelas que lhe forem atribuídas por norma específica, determinação legal ou decisão da autoridade competente.

**Subseção III**

**DA ASSESSORIA DE IMPRENSA**

**Art. 17.** A assessoria de imprensa atua como um elo entre o governo, a mídia e a sociedade, promovendo a transparência, o

acesso à informação e a comunicação eficaz, competindo-lhe:

**I.** Coletar, organizar e divulgar informações relevantes sobre as ações, projetos e decisões do governo;

**II.** Produzir materiais informativos, como notas à imprensa, comunicados e relatórios;

**III.** Manter um relacionamento próximo com os veículos de comunicação, fornecendo informações precisas e oportunas;

**IV.** Atender às demandas dos jornalistas, agendando entrevistas, fornecendo informações e esclarecendo dúvidas;

**V.** Monitorar a cobertura da mídia, identificando possíveis crises de imagem e propondo estratégias de comunicação;

**VI.** Organizar coletivas de imprensa e outros eventos para divulgar informações importantes;

**VII.** Utilizar diferentes canais de comunicação, como redes sociais e sites, para informar o público sobre as ações do governo;

**VIII.** Produzir conteúdo informativo e educativo para promover a transparência e o acesso à informação;

**IX.** Realizar pesquisas de opinião pública para avaliar a percepção da população sobre o governo;

**X.** Elaborar planos de comunicação para situações de crise, como desastres naturais ou desordens;

**XI.** Coordenar a comunicação durante crises, fornecendo informações precisas e minimizando o impacto negativo na imagem do governo;

**XII.** Construir e manter a imagem da instituição perante a sociedade;

**XIII.** Criar e manter um relacionamento de confiança com os jornais;

**XIV.** Encaminhar sugestões de pautas de interesse público para os veículos de comunicação;

**XV.** Auxiliar a instituição a conquistar credibilidade junto ao seu público-alvo e possibilitar o contato com formadores de opinião;

**XVI.** Exercer outras atividades correlatas, bem como aquelas que lhe forem atribuídas por norma específica, determinação legal ou decisão da autoridade competente.

**Subseção IV**

**DO DEPARTAMENTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA E RURAL**

**Art. 18.** O Departamento de Regularização Fundiária tem como principal função promover a organização e a legalização dos imóveis, garantindo segurança jurídica e facilitando o acesso à moradia para a população, competindo-lhe:

**I.** Realizar o mapeamento detalhado das áreas que necessitam de regularização;

**II.** Coletar informações geográficas, sociais e jurídicas, permitindo identificar os imóveis informais e as áreas carentes de documentação apropriada;

**III.** Elaborar projeto de regularização fundiária, que incluem estudos jurídicos, ambientais e urbanísticos;

**IV.** Definir cronograma de execução das ações e as parcerias necessárias com órgãos públicos e entidades da sociedade civil para viabilizar os processos de legalização;

**V.** Atualizar registro, a regularização de título de propriedade, a elaboração dos mapas oficiais e a implementação de medidas emergenciais para a proteção das comunidades envolvidas;

**VI.** A consolidação dos documentos regularizados junto aos órgãos competentes;

**VII.** Emite os títulos definitivos e orienta a população sobre os direitos e deveres decorrentes da regularização;

**VIII.** Exercer outras atividades correlatas, bem como aquelas que lhe forem atribuídas por norma específica, determinação legal ou decisão da autoridade competente.

**Subseção V**

**DO AEROPORTO MUNICIPAL**

**Art. 19**. O Aeroporto Municipal, abrange a organização, a coordenação e a execução dos processos operacionais e estratégicos, adotando práticas que garantam a eficiência, a segurança e o desenvolvimento sustentável da infraestrutura aeroportuária, competindo-lhe:

**I.** Compreende a coordenação de atividades diárias como o controle de tráfego, desembarque e embarque de passageiros, bem como a manutenção das áreas operacionais;

**II.** A implementação de Procedimentos Operacionais Padrão (POPs) é essencial para uniformizar processos e minimizar riscos operacionais;

**III.** O planejamento, a execução e a modernização das instalações aeroportuárias, garantindo a conformidade com as normas de segurança, acessibilidade e eficiência energética;

**IV.** A manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos para assegurar a continuidade das operações;

**V.** Estabelecer metas e diretrizes para o desenvolvimento econômico e operacional do aeroporto, alinhando os objetivos institucionais às demandas regionais e ao potencial de crescimento do setor aeronáutico;

**VI.** Reforça a importância de parcerias e a interface com órgãos reguladores, concessionárias e demais interessados, promovendo a integração e a coordenação de ações em prol da melhoria contínua dos serviços;

**VII.** Observar a legislação aeronáutica e os normativos emitidos pelos órgãos competentes, como a Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC);

**VIII.** Atendimento às resoluções, portarias e demais dispositivos legais que regem a operação dos aeroportos, garantindo que todas as atividades estejam alinhadas às exigências legais, com ênfase na segurança operacional;

**IX.** A obtenção e manutenção das licenças necessárias para o funcionamento, as quais exigem a realização de inspeções regulares e a conformidade com os padrões mínimos de segurança e infraestrutura;

**X.** Implementação de medidas que minimizem riscos a terceiros e assegurem a integridade física e patrimonial dos usuários e colaboradores, conforme as diretrizes de responsabilidade civil e administrativamente impostas pela legislação;

**XI.** Adequação às normas ambientais brasileiras, incluindo a realização de estudos de impacto e a implementação de programas para mitigação dos efeitos ambientais decorrentes das atividades aeroportuárias;

**XII.** Adotar sistemas de gestão integrada que facilitem o monitoramento das operações aeroportuárias, o controle financeiro e a comunicação entre departamentos, promovendo a inovação e a eficiência dos processos;

**XIII.** Firmar convênios e parcerias com entidades públicas, privadas e instituições de pesquisa para viabilizar a modernização da

infraestrutura e a implementação de práticas de gestão de excelência;

**XIV.** Exercer outras atividades correlatas, bem como aquelas que lhe forem atribuídas por norma específica, determinação legal ou decisão da autoridade competente.

**Subseção VI**

**DO DEPARTAMENTO DE COLABORAÇÃO COM ÓRGÃOS DO GOVERNO FEDERAL E ESTADUAL**

**Art. 20.** O Departamento de Colaboração com órgãos do Governo Federal e Estadual atua na articulação, intermediação e coordenação de ações conjuntas entre diferentes níveis de governo, competindo-lhe:

**I.** Fortalecimento da execução de políticas públicas, através da colaboração, busca-se otimizar a implementação de políticas, evitando sobreposição de esforços e garantindo maior eficiência na utilização de recursos;

**II.** Articulação entre entes federativos, promovendo a comunicação e o alinhamento entre União, estados e, em alguns casos, municípios, para solucionar problemas comuns e alcançar objetivos compartilhados, com a gestão de instrumentos de colaboração, como:

**a.** Repasses e transferências de recursos financeiros:

**b.** Convênios e termos de colaboração;

**c.** Termos de Execução Descentralizada;

**d.** Protocolos de intenções.

**III.** Atua como um facilitador da cooperação intergovernamental, buscando aprimorar a gestão pública e promover o desenvolvimento social e econômico.

**Subseção VI-A**

**DO DEPARTAMENTO DE ATENDIMENTO POSTO DA RFB**

**Art. 21.** O Departamento de Atendimento Posto da RFB, tem por finalidade precípua a prestação dos serviços da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB) por meio de Acordo de Cooperação Técnica, presencialmente aos contribuintes, tanto pessoas físicas quanto jurídicas, mediante orientação da obtenção dos serviços pelo site da RFB ou no Portal e-CAC ou triagem, recepção e solicitação de juntada de documentos, pelos servidores do Munícipio, a um Processo Digital, competindo-lhes:

**I.** CAEPF - Inscrição, Baixa, Cancelamento ou Alteração de Dados;

**II.** CAFIR - Inscrição, Alteração, Cancelamento ou Reativação;

**III.** CNO - Inscrição, Alteração ou Anulação por Multiplicidade;

**IV.** Consulta Pendência Fiscal PF, PJ, Imóvel Rural;

**V.** Consulta Pendência Malha Fiscal Pessoa Física;

**VI.** Consulta Restituição e Situação DIRPF;

**VII.** Conversão de Processo Eletrônico para Digital;

**VIII.** Cópia de Processo;

**IX.** Cópia Declaração e Recibos para Pessoa Física - DIRPF, DIRF Beneficiário e DITR;

**X.** Cópia Declaração e Recibos - GFIP, Perdcomp, Dacon, Dmed;

**XI.** CPF - Comprovante de Inscrição, Inscrição, Alteração e Regularização;

**XII.** Emissão de Documento de Arrecadação - DARF e GPS;

**XIII.** Impugnação, Recurso, Manifestação de Inconformidade;

**XIV.** Juntada de Documentos;

**XV.** Procuração RFB;

**XVI.** Protocolo de Documentos;

**XVII.** Protocolo de Documentos - Certidão de Obra;

**XVIII.** Protocolo de Documentos - Certidão de Regularidade Fiscal;

**XIX.** Protocolo de Documentos - CNPJ - Inscrição, Alteração e Baixa;

**XX.** Protocolo de Documentos - Retificação de Documentos de Arrecadação - REDARF/RETGPS;

**XXI.** Exercer outras atividades correlatas, bem como aquelas que lhe forem atribuídas por norma específica, determinação legal ou decisão da autoridade competente.

**Subseção VI-B**

**DO DEPARTAMENTO DE ATENDIMENTO POSTO ELEITORAL - TRE**

**Art. 22.** O Departamento de Atendimento Posto Eleitoral - TRE, é uma unidade descentralizada da Justiça Eleitoral que visa facilitar o acesso da população aos serviços eleitorais, permitindo que os cidadãos realizem diversos procedimentos sem a necessidade de deslocamento para municípios vizinhos onde possui os cartórios eleitorais, competindo-lhe:

**I.** O Atendimento ao Eleitor, prestação de informações sobre direitos e deveres eleitorais e orientação sobre prazos e procedimentos da Justiça Eleitoral;

**II.** Emissão da primeira via do título de eleitor;

**III.** Transferência de domicílio eleitoral para outra cidade ou zona eleitoral;

**IV.** Revisão e atualização de dados cadastrais, incluindo alteração de nome e endereço;

**V.** Inclusão de biometria no cadastro eleitoral, quando exigido;

**VI.** Regularização de títulos cancelados ou suspensos;

**VII.** Fornecimento de certidões eleitorais, como a de quitação eleitoral e crimes eleitorais;

**VIII.** Impressão de títulos eleitorais atualizados quando necessário;

**IX.** Recebimento e processamento de justificativas de ausência às eleições;

**X.** Orientação sobre o pagamento de multas eleitorais e procedimentos de regularização;

**XI.** Auxílio logístico em períodos eleitorais, como na convocação de mesários e organização das eleições locais;

**XII.** Apoio na divulgação de campanhas institucionais da Justiça Eleitoral;

**XIII.** Exercer outras atividades correlatas, bem como aquelas que lhe forem atribuídas por norma específica, determinação legal ou decisão da autoridade competente.

**Subseção VI-C**

**DO DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO - POLITEC**

**Art. 23.** O Departamento de Identificação da Politec, por meio de Termo de Cooperação tem por objeto o funcionamento do posto da Perícia Oficial e Identificação Técnica, para realização de serviços de emissão de documentos de identificação, Registro Geral "RG", com a finalidade de aprimoramento do atendimento ao Público e a Segurança Pública no Município, competindo-lhe:

**I.** Realização dos serviços de coleta de impressões digitais, toma-

das de sinais característicos, preparo de fichas e demais documentos necessários à formalização do processo de identificação civil, criminal e execução das demais tarefas necessárias para seu funcionamento;

**II.** Exercer outras atividades correlatas, bem como aquelas que lhe forem atribuídas por norma específica, determinação legal ou decisão da autoridade competente.

**Subseção VI-D**

**DO DEPARTAMENTO DE ATENDIMENTO DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR**

**Art. 24.** O Departamento de Atendimento do Posto do Serviço da Junta Militar é responsável por prestar serviços relacionados ao alistamento militar e documentação militar em nível municipal, atuando como um órgão de apoio à Junta do Serviço Militar (JSM), vinculada ao Exército Brasileiro, competindo-lhe:

**I.** Alistamento Militar, Registro obrigatório de jovens do sexo masculino ao completarem 18 anos;

**II.** Emissão de Documentos Militares, Certificado de Alistamento Militar (CAM), Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI), Certificado de Reservista, e outros certificados militares;

**III.** Realização de processos de dispensa do serviço militar por motivos de saúde ou outros previstos em lei;

**IV.** Organização da cerimônia de juramento à bandeira;

**V.** Regularização de situação militar, para aqueles que perderam prazos ou precisam resolver pendências;

**VI.** Expedição de segunda via de certificados, para cidadãos que perderam ou danificaram seus documentos militares;

**VII.** Controle de reservistas, para atualização de dados de cidadãos que já cumpriram suas obrigações militares;

**VIII.** Atendimento a solicitações diversas, como transferências de domicílio militar ou pedidos de adiamento de incorporação;

**IX.** Exercer outras atividades correlatas, bem como aquelas que lhe forem atribuídas por norma específica, determinação legal ou decisão da autoridade competente.

**Subseção VI-E**

**DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - DEMUTRAN**

**Art. 25.** O Departamento Municipal de Trânsito - DEMUTRAN, é responsável por oferecer aos usuários serviços de qualidade e a possibilidade de realizar serviços relacionados a veículos e habilitação, facilitando o acesso a documentos e informações aos proprietários e condutores de veículos, competindo-lhe:

**I.** Acesso ao banco de dados sobre o registro de veículos no sistema do Detran/MT, para consultas;

**II.** Realizar pesquisas referentes ao cadastro de todos os veículos pertencentes ao Estado de Mato Grosso;

**III.** Emissão de Taxas, Seguro Obrigatório, IPVA e multas;

**IV.** Emissão de formulários contínuos para emissão de laudo de vistoria;

**V.** Acesso ao banco de dados para abertura de RENACH e emissão das suas respectivas taxas;

**VI.** Acesso ao sistema de coleta de imagens e biometrias ao vivo, quando acessível sistema próprio de CAV desta Autarquia;

**VII.** Acesso à função de tramitação de processos de habilitação e Log/Transações;

**VIII.** Acesso à consulta na Base Nacional e Estadual de Condutores;

**IX.** Acesso para abertura de processo de Permissão Internacional para dirigir e emissão da respectiva taxa;

**X.** Acesso ao sistema de prova teórica do Detran/MT;

**XI.** Exercer outras atividades correlatas, bem como aquelas que lhe forem atribuídas por norma específica, determinação legal ou decisão da autoridade competente.

**Seção VIII**

**DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**

**Art. 26**. A Secretaria Municipal de Planejamento é responsável por coordenar, estruturar e implementar diretrizes estratégicas que viabilizem o desenvolvimento sustentável e a eficiência da administração pública municipal, modernizando a gestão governamental por meio da adoção de tecnologias inovadoras e metodologias avançadas, visando aprimorar a transparência, a eficiência e a agilidade nos processos administrativos, na formulação e articulação de políticas públicas, projetos e programas que promovam um crescimento urbano ordenado e a melhoria contínua dos serviços prestados à população, baseando-se no planejamento estratégico fundamentado em análise de dados e evidências, buscando subsidiar a tomada de decisões governamentais de forma integrada e prospectiva, garantindo maior assertividade na alocação de recursos e no desenvolvimento, competindo-lhe:

**I.** Elaborar e coordenar planos estratégicos de desenvolvimento municipal, garantindo a integração entre os diversos setores da administração pública;

**II.** Coordenar a elaboração da Lei Orçamentária Anual (LOA), do Plano Plurianual (PPA) e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), garantindo a alocação eficiente dos recursos públicos;

**III.** Planejar, monitorar e avaliar projetos e programas governamentais, promovendo melhorias na execução das políticas públicas;

**IV.** Identificar e viabilizar fontes de financiamento, parcerias e convênios com órgãos estaduais, federais e instituições privadas;

**V.** Apoiar e orientar a formulação de políticas públicas setoriais, garantindo coerência com os objetivos estratégicos do Município;

**VI.** Propor medidas de inovação e eficiência na gestão pública, incluindo digitalização e automação de processos;

**VII.** Realizar estudos e diagnósticos para subsidiar a tomada de decisão do governo municipal;

**VIII.** Fomentar mecanismos de participação da sociedade civil no planejamento municipal, garantindo transparência e controle social;

**IX.** Exercer outras atividades correlatas, bem como aquelas que lhe forem atribuídas por norma específica, determinação legal ou decisão da autoridade competente.

**Subseção I**

**DA SECRETARIA ADJUNTA DE PLANEJAMENTO**

**Art. 27.** A Secretaria Adjunta de Planejamento, de forma geral, compete-lhe:

**I.** Atua como um auxiliar direto da Secretaria Municipal de Planejamento, prestando suporte em suas atividades e contribuindo na gestão da secretaria;

**II.** A Secretaria Adjunta de Planejamento pode ser responsável por assessorar a Secretaria em questões técnicas e administrativas, além de coordenar projetos e atividades específicas da secretaria;

**III.** A Secretaria Adjunta de Planejamento é responsável pela gestão de processos internos da Secretaria Municipal de Planejamento, buscando otimizar o fluxo de trabalho e garantir a eficiência dos serviços prestados;

**IV.** Exercer outras atividades correlatas, bem como aquelas que lhe forem atribuídas por norma específica, determinação legal ou decisão da autoridade competente.

**Subseção II**

**DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS**

**Art. 28.** O Departamento de Gestão de Contratos é responsável por coordenar e supervisionar todas as fases da execução dos contratos firmados pela Administração Pública, garantindo o cumprimento das obrigações contratuais conforme previsto nas cláusulas contratuais e na lei de licitações em procedimentos padronizados e rotinas específicas, que visam garantir a conformidade com a legislação e a otimização dos processos internos, competindo-lhe:

**I.** Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

**II.** Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas e informar à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

**III.** Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstam o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

**IV.** Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais de contrato;

**V.** Monitoramento periódico do cumprimento das obrigações contratuais por parte dos fornecedores e demais envolvidos, utilizando indicadores de desempenho estabelecidos previamente;

**VI.** Revisão e controle dos prazos estabelecidos, bem como a verificação de conformidade na entrega dos produtos ou serviços contratados;

**VII.** Adoção de medidas corretivas imediatas diante de identificadas inconsistências ou descumprimentos, conforme os instrumentos de penalidades preestabelecidos na formalização do contrato;

**VIII.** Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de processo administrativo;

**IX.** Realizar os atos da instrução processual e realizar o envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos atos pertinentes;

**X.** Análise técnica da proposta de alteração, garantindo que a mudança não comprometa os objetivos contratuais e seja compatível com as exigências legais estipuladas na lei;

**XI.** Realização de ajustes formais no contrato, com a inclusão de avenças ou aditivos que contemplam as novas condições pactuadas;

**XII.** Verificação documental e técnica da completa execução do contrato, de acordo com os parâmetros definidos na fase de planejamento e na formalização da contratação;

**XIII.** Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

**XIV.** Elaboração do relatório final de execução e encerramento, contendo a análise dos resultados e o cumprimento dos objetivos contratuais;

**XV.** Arquivamento dos documentos e contratos, de forma a garantir o acesso e a rastreabilidade para eventuais auditorias ou revisões futuras;

**XVI.** Exercer outras atividades correlatas, bem como aquelas que lhe forem atribuídas por norma específica, determinação legal ou decisão da autoridade competente.

**Subseção III**

**DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

**Art. 29.** O Departamento de Licitação e Contratos é responsável por organizar e conduzir os processos de contratação pública, garantindo a legalidade, eficiência e transparência nas aquisições de bens, serviços e obras pelo setor público, objetivando selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em conformidade com os princípios e preceitos legais de forma integrada e articulada com outros setores da Administração, competindo-lhe:

**I.** Auxílio na elaboração do Plano Anual de Contratações junto às secretarias demandantes;

**II.** Auxílio na elaboração de Estudo Técnico Preliminar junto às secretarias demandantes;

**III.** Auxílio na definição do objeto da contratação e das condições de execução;

**IV.** Auxílio na definição das modalidades de licitação mais adequadas (Concorrência, Concurso, Leilão, Pregão e Diálogo Competitivo, Dispensa de Licitação, Inexigibilidade etc.);

**V.** Manutenção de cadastro de fornecedores;

**VI.** Elaboração do edital e seus anexos;

**VII.** Publicação de editais e avisos de licitação;

**VIII.** Condução dos procedimentos licitatórios;

**IX.** Recebimento e análise das propostas;

**X.** Julgamento e análise de propostas e documentos de habilitação;

**XI.** Análise e fundamentação para dispensas e inexigibilidades de licitação;

**XII.** Verificação da regularidade das contratações diretas;

**XIII.** Elaboração dos contratos administrativos;

**XIV.** Formalização de aditivos e reequilíbrios contratuais;

**XV.** Gestão de prazos, reajustes e repactuações contratuais;

**XVI.** Aplicação de penalidades e sanções quando necessário;

**XVII.** Publicação dos atos e documentos relacionados às licitações e contratos;

**XVIII.** Registro e manutenção dos processos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

**XIX.** Publicação de contratos, aditivos e demais documentos exigidos;

**XX.** Garantia do acesso à informação aos interessados;

**XXI.** Capacitação de servidores em matéria de licitações e contratos;

**XXII.** Exercer outras atividades correlatas, bem como aquelas que lhe forem atribuídas por norma específica, determinação legal ou decisão da autoridade competente.

**Subseção IV**

**DO DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS**

**Art. 30**. Departamento Municipal de Convênios tem por objetivo gerenciar, planejar e acompanhar a formalização e execução de convênios, contratos de repasse, termos de colaboração, fomento e outros ajustes firmados entre o município e entidades públicas ou privadas, para execução de políticas públicas em diversas áreas, incluindo meio ambiente, saúde, educação, infraestrutura, entre outras, sendo Concedente ou Convenente, competindo-lhe:

**I.** Gestão estratégica de recursos, abrangendo a captação, administração e monitoramento de financiamentos oriundos de convênios, contratos de repasse, termos de colaboração, fomento, ajustes e parcerias com governos e instituições públicas ou privadas, com a identificação de oportunidades de financiamento junto a órgãos estaduais, federais e organismos internacionais para viabilizar projetos e programas municipais, garantindo a otimização e a transparência na aplicação dos recursos;

**II.** Planejamento e execução de projetos e programas que atendam às demandas municipais, integrando políticas públicas em diversas áreas, com a formulação e desenvolvimento de projetos e planos de trabalho necessários para a celebração de convênios, contratos de repasse, termos de colaboração, fomento, ajustes e parcerias, garantindo a implementação eficaz das iniciativas municipais;

**III.** Formalização e Gestão de Convênios, Coordenando o processo burocrático para a celebração de convênios, contratos de repasse, termos de colaboração, fomento, ajustes e parcerias, entre outros;

**IV.** Fiscalização, transparência e controle na execução de convênios, garantindo o cumprimento das diretrizes legais e a transparência na utilização dos recursos, assegurando que os projetos estejam alinhados com as metas estabelecidas, com o monitoramento contínuo abrangendo desde a tramitação dos processos, assegurando o cumprimento dos prazos e a observância das normas legais, até a verificação da execução física e financeira dos ajustes, fiscalizando e acompanhando a execução dos convênios, contratos de repasse, termos de colaboração, fomento, ajustes e parcerias, entre outros, garantindo a correta aplicação dos recursos conforme os planos de trabalho e normativas vigentes;

**V.** Prestar assessoria técnica, fornecendo suporte técnico para as secretarias municipais e outras entidades envolvidas na execução de convênios e parcerias;

**VI.** Acompanhar a prestação de contas parcial e final, organizar e encaminhar relatórios de execução física e financeira aos órgãos Concedentes ou Convenentes, garantindo a transparência e conformidade legal;

**VII.** Expedir, despachar, notificar, recomendar, parecer, aprovar e reprovar prestação de contas parcial e final, nos casos em que for concedente;

**VIII.** Articulação interinstitucional atuando como uma ponte para a troca de informações e a execução de programas conjuntos, promovendo a integração entre órgãos e entidades públicas ou privadas, fortalecendo as ações, garantindo maior eficiência na implementação de políticas e projetos, a interlocução direta com órgãos governamentais, desempenhando o papel de intermediário entre a prefeitura e instâncias e órgãos estaduais, federais e organismos internacionais;

**IX.** Exercer outras atividades correlatas, bem como aquelas que lhe forem atribuídas por norma específica, determinação legal ou decisão da autoridade competente.

**Subseção V**

**DO DEPARTAMENTO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS**

**Art. 31.** O Departamento de Processos Administrativos tem a função de conduzir e gerenciar procedimentos internos que visam garantir a legalidade, transparência e responsabilização de agentes públicos e terceiros envolvidos na administração municipal, atuando no Processo Administrativo Disciplinar (PAD), Processo Administrativo de Responsabilização (PAR), Sindicância, Tomada de Contas Especial (TCE) e outros procedimentos congêneres, competindo-lhe:

**I. Processo Administrativo Disciplinar (PAD).**

**a)** Instauração do processo com a publicação da portaria que designa a comissão responsável;

**b)** Instrução probatória, com coleta de provas, oitivas de testemunhas e interrogatório do acusado;

**c)** Apresentação da defesa escrita pelo acusado após a instrução;

**d)** Julgamento pela comissão, que elabora um relatório final com a sugestão de penalidade ou arquivamento e o encaminha à autoridade competente, que analisa e decide sobre a aplicação da penalidade cabível.

**II. Processo Administrativo de Responsabilização (PAR).**

**a)** Instauração do processo com a publicação da portaria que designa a comissão responsável;

**b)** Instrução, com coleta de provas, depoimentos e possibilidade de apresentação da defesa pela empresa investigada;

**c)** Elaboração do relatório final, indicando a existência ou não de responsabilidade;

**d)** Decisão da autoridade competente sobre a aplicação de sanções, como multa e publicação da decisão.

**III. Sindicância.**

**a)** Instauração e designação da comissão sindicante, com publicação da portaria correspondente;

**b)** Instrução, com coleta de provas e oitivas;

**c)** Conclusão e expedição do relatório final, indicando as providências cabíveis;

**d)** Se a sindicância identificar falta grave, deverá ser convertida em PAD.

**IV. Tomada de Contas Especial (TCE).**

**a)** Instauração, após esgotadas as tentativas de recuperação do dano;

**b)** Instrução, com coleta de provas e notificação dos responsáveis;

**c)** Análise e conclusão, com expedição do relatório contendo os valores devidos;

**d)** Encaminhamento ao TCE, TCU, PGM ou órgão de controle competente para julgamento final.

**Parágrafo Único.** Exercer outras atividades correlatas, bem como aquelas que lhe forem atribuídas por norma específica, determinação legal ou decisão da autoridade competente.

**Seção IX**

**DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**Art. 32.** A Secretaria Municipal de Administração é responsável

pela implementação de processos e ações que visam à eficiência e eficácia na administração dos recursos e serviços municipais, em conformidade com a legislação vigente, na contínua otimização dos processos internos e na integração da gestão, na execução, gestão e controle dos recursos humanos, financeiros e patrimoniais, tanto em aspectos normativos quanto estratégicos, que asseguram a articulação institucional e o cumprimento das diretrizes políticas e administrativas estabelecidas pelo município, garantindo uma administração pública eficiente, transparente e alinhada às necessidades da população, promovendo sempre a melhoria nos serviços prestados e no uso dos recursos municipais, competindo-lhe:

**I.** Gestão de Recursos Humanos: nos processos de recrutamento, seleção, capacitação e avaliação de desempenho dos servidores públicos e gerenciamento do regime jurídico dos servidores públicos municipais;

**II.** Gestão Patrimonial, de Materiais e de Contratos: controle e manutenção do patrimônio público, administração e acompanhamento de contratos e monitoramento dos prazos contratuais, e supervisão da aquisição, armazenamento e distribuição de materiais e equipamentos;

**III.** Controle e Monitoramento dos Processos Administrativos: implementação de sistemas de controle e tecnologias;

**IV.** Gestão de Compras: nos processos de aquisição de bens e serviços, assegurando que as compras sejam feitas de acordo com a legislação vigente e de forma transparente;

**V.** Gestão e Coordenação da Topografia, da Engenharia e de Projetos: garantindo que os projetos estejam em conformidade com as expectativas da administração, bem como atendam à legislação vigente;

**VI.** Gestão dos Sistemas de Tecnologia da Informação: da administração municipal, garantindo o bom funcionamento da infraestrutura tecnológica, incluindo redes, software e hardware;

**VII.** Gestão e Coordenação da Fiscalização e Tributação: garantindo o cumprimento das leis municipais com a arrecadação e gestão dos tributos, aprimorando o fisco municipal para uma arrecadação eficiente e transparente;

**VIII.** Apoio às Demais Secretarias: suporte administrativo e operacional a outros órgãos municipais;

**IX.** Atendimento ao Cidadão e Transparência: promoção de atendimento acessível e eficiente;

**X.** Relações Interinstitucionais: coordenação do relacionamento com outros órgãos municipais, estaduais e federais, e manutenção do relacionamento com o Poder Legislativo Municipal;

**XI.** Exercer outras atividades afins, sem prejuízo de outras que lhe sejam atribuídas por norma específica.

**Subseção I**

**DA SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO**

**Art. 33.** A Secretaria Adjunta de Administração, de forma geral, compete-lhe:

**I.** Atua como um auxiliar direto da Secretaria Municipal de Planejamento, prestando suporte em suas atividades e contribuindo na gestão da secretaria;

**II.** A Secretaria Adjunta de Administração pode ser responsável por assessorar a Secretaria em questões técnicas e administrativas, além de coordenar projetos e atividades específicas da secretaria;

**III.** A Secretaria Adjunta de Administração é responsável pela gestão de processos internos da Secretaria Municipal de Administração, buscando otimizar o fluxo de trabalho e garantir a eficiência dos serviços prestados;

**IV.** Exercer outras atividades correlatas, bem como aquelas que lhe forem atribuídas por norma específica, determinação legal ou decisão da autoridade competente.

**Subseção II**

**DA DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

**Art. 34.** O Departamento de Recursos Humanos é responsável pela administração do capital humano, com o objetivo de garantir a eficácia operacional e a harmonia nas relações de trabalho, realizando a execução das atividades diárias, como a gestão de pessoal, que inclui admissão, nomeação, exoneração, demissão, avaliação de desempenho e desenvolvimento de carreiras, processamento de folha de pagamento, controle de férias, licenças, faltas, prestação de contas e envio de informações e relatórios ao controle interno e externo, por meio de sistemas informatizados e/ou não, em conformidade com a legislação vigente, competindo-lhe:

**I.** Gerenciar e organizar os servidores municipais, mantendo o cadastro atualizado e controlando os registros de entrada, movimentação e saída dos servidores;

**II.** Responsável por coordenar e executar os processos seletivos públicos, conforme as normas e regulamentações estabelecidas pela legislação municipal e federal;

**III.** Controle de horas trabalhadas, férias, licenças, faltas e outros aspectos relacionados ao cumprimento da carga horária dos servidores municipais;

**IV.** Realizar a gestão da folha de pagamento, controlando os salários, gratificações, adicionais e quaisquer outras verbas remuneratórias dos servidores municipais;

**V.** Responsável pelo planejamento e acompanhamento da carreira dos servidores, incluindo a organização de treinamentos, capacitações e planos de desenvolvimento para melhorar a eficiência do serviço público;

**VI.** Suporte técnico e consultoria aos gestores e secretarias municipais, auxiliando na gestão de equipes, no planejamento estratégico de recursos humanos e no cumprimento da legislação trabalhista e administrativa;

**VII.** Organização, armazenamento e controle dos documentos funcionais dos servidores, como fichas cadastrais, certidões e registros administrativos;

**VIII.** Enviar e transmitir informações, documentos e relatórios aos órgãos de controle, internos e externos, relacionados aos recursos humanos, tais como TCE/MT, TCU, RFB, PGFN, MPS, MTP, INSS, CEF, MPE, MPF, eSocial, entre outros que venham a ser criados e/ou exigidos, seja de forma eletrônica ou física;

**IX.** Colaborar na formulação e implementação de políticas públicas relacionadas à gestão de recursos humanos, alinhando-se aos objetivos estratégicos da administração municipal;

**X.** Auxiliar nas decisões e ações de governança, oferecendo informações e subsídios sobre a estrutura e a efetividade dos recursos humanos no serviço público;

**XI.** Assegurar que todas as ações relacionadas aos servidores municipais estejam em conformidade com a legislação vigente, incluindo leis municipais, estaduais e federais, normas trabalhistas e decisões judiciais;

**XII.** Participar da gestão de convênios e parcerias relacionadas ao desenvolvimento de programas de capacitação e qualificação

profissional de servidores;

**XIII.** Garantir que os processos seletivos, movimentações e decisões sobre o quadro de pessoal sejam transparentes e éticos, evitando qualquer tipo de favorecimento ou discriminação;

**XIV.** Promover a inclusão de grupos diversos no quadro de servidores municipais, conforme as diretrizes de igualdade de oportunidades e de acesso à administração pública;

**XV.** Zelar pela saúde e segurança dos servidores, implementando programas de prevenção de acidentes e promoção de bem-estar no ambiente de trabalho;

**XVI.** Exercer outras atividades correlatas, bem como aquelas que lhe forem atribuídas por norma específica, determinação legal ou decisão da autoridade competente.

**Subseção III**

**DO DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO**

**Art. 35.** O Departamento de Patrimônio é responsável pela gestão, controle e preservação dos bens públicos municipais, garantindo a utilização eficiente, transparente e em conformidade com os princípios da administração pública, suas competências englobam desde o cadastro e inventário dos bens móveis, imóveis e semoventes até a fiscalização de seu uso, garantindo que o patrimônio seja conservado, regularizado e empregado em benefício da coletividade, promovendo assim a valorização e a adequada administração desses recursos, competindo-lhe:

**I.** Realizar o cadastro, classificação e inventário de todos os bens móveis, imóveis e semoventes;

**II.** Realizar os registros de compra, venda, cessão, comodato, permuta, construção, dação em pagamento, desmembramento, remembramento, fabricação própria, incorporação, doação e descarte de bens públicos, em conformidade com a legislação vigente;

**III.** Reavaliar bens e registrar sua depreciação ou valorização periodicamente para os registros contábeis e eventuais alienações;

**IV.** Emplaquetar, reemplaquetar, recontar e transferir de local ou departamento, entre outras ações;

**V.** Registrar ocorrências de desaparecimento de bens, extravios, deterioração, entre outras;

**VI.** Fiscalizar e controlar o uso dos bens públicos, garantindo que sejam utilizados de forma adequada e para fins institucionais;

**VII.** Promover a manutenção e conservação dos bens públicos, garantindo sua durabilidade e funcionalidade;

**VIII.** Produzir relatórios, balanços e documentação técnica sobre a situação do patrimônio municipal;

**IX.** Coordenar o processo de descarte ou alienação de bens inservíveis, seguindo as normas legais;

**X.** Garantir a transparência na gestão patrimonial e prestar contas aos órgãos de controle interno e externo;

**XI.** Exercer outras atividades correlatas, bem como aquelas que lhe forem atribuídas por norma específica, determinação legal ou decisão da autoridade competente.

**Subseção IV**

**DO DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO**

**Art. 36.** O Departamento de Almoxarifado é responsável pelo recebimento, controle, armazenamento e distribuição de materiais necessários para o funcionamento da máquina pública, garantindo o abastecimento adequado dos diversos setores das diversas secretarias e órgãos públicos, com eficiência no uso dos recursos, evitando desperdícios e assegurando que os materiais estejam disponíveis quando necessário, compete-lhe:

**I.** Receber, conferir e registrar os materiais adquiridos pela prefeitura, verificando a conformidade com as notas fiscais e os pedidos de compra, tanto em quantidade quanto em qualidade;

**II.** Armazenar os materiais de forma organizada e segura, garantindo sua preservação e fácil localização;

**III.** Adotar medidas de conservação adequadas para cada tipo de material, evitando perdas e deterioração;

**IV.** Garantir a segurança dos materiais armazenados, prevenindo furtos e acidentes;

**V.** Gerenciar o estoque de materiais, realizando inventários periódicos e controlando entradas e saídas;

**VI.** Controlar a movimentação dos bens patrimoniais, registrando as transferências e as baixas;

**VII.** Definir os níveis de estoque ideais para cada item, considerando a demanda, o tempo de reposição e os custos de armazenamento;

**VIII.** Realizar inventários periódicos para garantir a precisão dos registros e identificar possíveis perdas ou desvios;

**IX.** Implementar e utilizar sistemas de controle de estoque eficientes, utilizando softwares e ferramentas adequadas;

**X.** Distribuir os materiais para as secretarias e os setores da prefeitura, conforme as necessidades e requisições;

**XI.** Auxiliar no processo de aquisição de materiais, fornecendo informações sobre estoque e necessidades;

**XII.** Acompanhar a execução dos contratos de compra, garantindo o cumprimento dos prazos e das condições acordadas;

**XIII.** Recusar, no todo ou em parte, o material recebido em desconformidade com o avençado, notificar o fornecedor da ocorrência para a imediata correção e comunicar o gestor do contrato, bem como o fiscal do contrato;

**XIV.** Realizar o descarte adequado de materiais inservíveis ou obsoletos, seguindo as normas ambientais e legais;

**XV.** Zelar pela conservação e manutenção dos equipamentos e materiais sob sua guarda;

**XVI.** Elaborar relatórios periódicos sobre o estoque, a movimentação de materiais e as necessidades de reposição;

**XVII.** Participar de processos de fiscalização e auditoria, fornecendo documentos e informações sobre o controle de materiais;

**XVIII.** Atender a demandas emergenciais de materiais, garantindo a continuidade dos serviços públicos;

**XIX.** Exercer outras atividades afins, sem prejuízo de outras que lhe sejam atribuídas por norma específica.

**Subseção V**

**DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

**Art. 37.** O Departamento de Compras é responsável pela aquisição de bens e serviços essenciais ao funcionamento da prefeitura e à execução das políticas públicas, atua como intermediário entre as demandas das secretarias municipais e os fornecedores, assegurando que as compras sejam realizadas com transparência, economicidade e em conformidade com a legislação, em especial a Lei Federal nº. 14.133/2021, dentre suas atribuições institucionais, destacam-se o planejamento, a coordenação e o controle do processo de aquisição, além da garantia da padronização e economicidade das compras municipais, visando otimizar recur-

sos e cumprir os objetivos administrativos, competindo-lhe:

**I.** Coordenar a padronização e especificação de materiais e serviços a serem adquiridos;

**II.** Desenvolver e manter atualizado o catálogo de itens para aquisição;

**III.** Propor normas e procedimentos para padronização dos processos de compra;

**IV.** Orientar as secretarias municipais quanto aos procedimentos para solicitação de compras;

**V.** Elaborar manuais e fluxogramas dos processos de aquisição;

**VI.** Auxiliar na elaboração de Estudo Técnico Preliminar junto às secretarias demandantes;

**VII.** Auxílio na definição do objeto da contratação e das condições de execução;

**VIII.** Justificar a necessidade e legalidade das contratações diretas;

**IX.** Trabalhar em conjunto com o almoxarifado municipal para evitar compras desnecessárias e garantir o correto armazenamento dos materiais adquiridos;

**X.** Monitorar os níveis de estoque e planejar as reposições de forma estratégica, evitando desperdícios e desabastecimento;

**XI.** Realizar a cotação de preços para compras diretas;

**XII.** Realizar pesquisas de preços para estabelecer valores de referência nas licitações;

**XIII.** Analisar a compatibilidade dos preços ofertados com os praticados no mercado;

**XIV.** Manter banco de dados de preços de bens e serviços frequentemente adquiridos;

**XV.** Notificar fornecedores quanto a irregularidades no fornecimento ou prestação de serviços;

**XVI.** Prestar informações sobre processos de compra aos órgãos de controle interno e externo;

**XVII.** Promover a capacitação contínua da equipe em legislação e procedimentos de compras públicas;

**XVIII.** Participar de redes e fóruns de compras governamentais para troca de experiências;

**XIX.** Manter-se atualizado quanto às mudanças na legislação e jurisprudência referentes às compras públicas;

**XX.** Exercer outras atividades correlatas, bem como aquelas que lhe forem atribuídas por norma específica, determinação legal ou decisão da autoridade competente.

**Subseção VI**

**DO DEPARTAMENTO DE TOPOGRAFIA**

**Art. 38.** O Departamento de Topografia é o órgão técnico responsável pelo planejamento, execução e fiscalização de atividades topográficas e geodésicas no âmbito da Administração Pública, assegurando a precisão e a legalidade dos levantamentos, mapeamentos e demarcações territoriais, bem como a padronização de métodos e a manutenção de registros cartográficos oficiais, competindo-lhe:

**I.** Realizar levantamentos topográficos e geodésicos para fins de regularização fundiária, obras públicas, planejamento urbano e rural, assegurando a exatidão dos dados coletados e sua conformidade com as normas técnicas vigentes;

**II.** Elaborar, atualizar e custodiar a cartografia oficial do município, estado ou união, incluindo mapas, plantas e registros cadastrais, garantindo sua disponibilidade para consulta pública e uso institucional;

**III.** Fiscalizar e validar demarcações de limites territoriais, confrontações de propriedades e divisas, emitindo pareceres técnicos e certificações para evitar litígios e garantir a segurança jurídica;

**IV.** Coordenar a integração de sistemas de informações geográficas (SIG) com bancos de dados públicos, promovendo a interoperabilidade entre órgãos e otimizando a gestão territorial;

**V.** Supervisionar a execução de serviços terceirizados de topografia, analisando projetos, relatórios e laudos técnicos para verificar sua adequação aos padrões legais e técnicos estabelecidos;

**VI.** Promover a capacitação técnica de servidores e colaboradores em métodos topográficos, georreferenciamento e uso de tecnologias associadas, visando à modernização contínua do departamento;

**VII.** Estabelecer normas e procedimentos internos para padronizar atividades topográficas, incluindo critérios de precisão, formatos de relatórios e protocolos de armazenamento de dados;

**VIII.** Colaborar com órgãos ambientais, de infraestrutura e de patrimônio na identificação e preservação de áreas de interesse público, fornecendo subsídios técnicos para políticas setoriais;

**IX.** Manter atualizado o acervo técnico do departamento, incluindo equipamentos, softwares e bibliografia especializada, assegurando condições adequadas para o desempenho das atividades;

**X.** Exercer outras atividades correlatas, bem como aquelas que lhe forem atribuídas por norma específica, determinação legal ou decisão da autoridade competente.

**Subseção VII**

**DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E PROJETOS**

**Art. 39.** O Departamento de Engenharia e Projetos é o órgão técnico responsável pela elaboração, análise, fiscalização, execução e gestão de projetos e obras de engenharia no âmbito da Administração Pública, assegurando a viabilidade técnica, econômica e legal das intervenções, bem como a conformidade com normas técnicas, ambientais e de segurança, suas atribuições abrangem o planejamento, projeto, execução e fiscalização de obras de construção civil, infraestrutura e saneamento, incluindo edificações, vias de transporte, sistemas hídricos, obras portuárias e de drenagem, além de atividades topográficas, geodésicas, urbanísticas e de perícia técnica, competindo-lhe:

**I.** Elaborar e revisar projetos básicos e executivos de engenharia civil, incluindo estruturas, fundações, instalações hidrossanitárias, elétricas e sistemas prediais, assegurando conformidade com normas técnicas, ambientais e de segurança;

**II.** Fiscalizar e gerenciar a execução de obras públicas, garantindo o cumprimento de projetos, prazos, orçamentos e padrões de qualidade, com emissão de relatórios técnicos e medidas corretivas quando necessário;

**III.** Desenvolver projetos de infraestrutura viária, incluindo estradas, pontes, túneis, ferrovias, portos e aeroportos, considerando critérios de capacidade, durabilidade e impacto socioambiental;

**IV.** Planejar e supervisionar obras de saneamento básico, como redes de abastecimento de água, esgotamento sanitário, drenagem urbana e tratamento de resíduos, em conformidade com políticas públicas de saúde e sustentabilidade;

**V.** Realizar estudos de viabilidade técnica e econômica para obras e serviços, avaliando custos, prazos, recursos materiais, logísticos

e riscos ambientais, com elaboração de pareceres decisórios;

**VI.** Executar e supervisionar levantamentos topográficos e geodésicos para subsidiar projetos, regularização fundiária e demarcação territorial, utilizando tecnologias de georreferenciamento e SIG (Sistemas de Informação Geográfica);

**VII.** Propor diretrizes para planejamento urbano, incluindo loteamentos, sistemas viários, áreas verdes e infraestrutura de mobilidade, em articulação com órgãos municipais e estaduais;

**VIII.** Realizar perícias, arbitramentos e avaliações técnicas em obras, estruturas e imóveis, emitindo laudos e pareceres para fins judiciais, administrativos ou contratuais;

**IX.** Coordenar a manutenção preventiva e corretiva de edificações e infraestruturas públicas, garantindo condições adequadas de uso e segurança patrimonial;

**X.** Exercer outras atividades correlatas, bem como aquelas que lhe forem atribuídas por norma específica, determinação legal ou decisão da autoridade competente.

**Subseção VIII**

**DO DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA**

**Art. 40.** O Departamento de Informática é responsável pelo planejamento, coordenação, execução e fiscalização das atividades relacionadas à tecnologia da informação e comunicação no âmbito da Administração Pública, assegurando a eficiência, segurança e conformidade dos sistemas informatizados com as normas vigentes, bem como a modernização e integração dos processos digitais, competindo-lhe:

**I.** Desenvolver, implementar e manter sistemas informatizados que atendam às necessidades operacionais e administrativas dos órgãos e entidades públicas, garantindo sua funcionalidade e atualização constante;

**II.** Gerenciar a infraestrutura de redes, servidores, bancos de dados e equipamentos de informática, assegurando sua disponibilidade, desempenho e segurança contra ameaças cibernéticas;

**III.** Estabelecer políticas e normas técnicas para o uso de recursos de tecnologia da informação, incluindo padrões de hardware, software e conectividade, em conformidade com a legislação aplicável;

**IV.** Realizar a manutenção preventiva e corretiva de equipamentos e sistemas, garantindo sua operacionalidade e minimizando riscos de falhas que possam impactar os serviços públicos;

**V.** Coordenar a aquisição, licenciamento e renovação de softwares e hardwares, observando as regras de licitação e a economicidade na aplicação dos recursos públicos;

**VI.** Capacitar servidores e colaboradores no uso de ferramentas tecnológicas, promovendo treinamentos e suporte técnico para otimizar a utilização dos sistemas informatizados;

**VII.** Implementar medidas de segurança da informação, incluindo políticas de backup, criptografia, controle de acesso e resposta a incidentes, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD);

**VIII.** Elaborar relatórios técnicos e análises sobre o desempenho dos sistemas, propondo melhorias e inovações que elevem a eficácia dos processos digitais na administração;

**IX.** Fiscalizar o cumprimento das normas de tecnologia da informação pelos setores internos e entes conveniados, aplicando sanções administrativas em caso de descumprimento;

**X.** Manter parcerias com órgãos federais, estaduais e municipais para a integração de sistemas e compartilhamento de soluções tecnológicas que otimizem a gestão pública;

**XI.** Gerir contratos e convênios relacionados à prestação de serviços de informática, assegurando o cumprimento das obrigações pelas empresas contratadas;

**XII.** Monitorar tendências tecnológicas e propor a adoção de novas ferramentas que ampliem a eficiência administrativa e a qualidade dos serviços prestados ao cidadão;

**XIII.** Assegurar a acessibilidade digital, garantindo que sistemas e portais eletrônicos sejam desenvolvidos conforme padrões de inclusão para pessoas com deficiência;

**XIV.** Exercer outras atividades correlatas, bem como aquelas que lhe forem atribuídas por norma específica, determinação legal ou decisão da autoridade competente.

**Subseção IX**

**DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO E TRIBUTAÇÃO**

**Art. 41.** O Departamento de Fiscalização e Tributação é responsável por planejar, executar e supervisionar as atividades de fiscalização, arrecadação e controle tributário no âmbito da Administração Pública, assegurando o cumprimento das obrigações fiscais e a aplicação das normas legais pertinentes, por meio de procedimentos padronizados e rotinas específicas, que visam à eficiência, transparência e legalidade dos processos, competindo-lhe:

**I.** Fiscalizar o cumprimento das obrigações tributárias pelos contribuintes, mediante a análise de documentos, declarações e registros, conforme disposto na legislação vigente;

**II.** Realizar auditorias e inspeções periódicas para verificar a regularidade fiscal de pessoas físicas e jurídicas, adotando medidas cabíveis em caso de irregularidades;

**III.** Aplicar sanções administrativas e multas por infrações tributárias, observados os princípios da legalidade, ampla defesa e contraditório;

**IV.** Elaborar relatórios técnicos e pareceres sobre questões tributárias, subsidiando a tomada de decisões pelas autoridades competentes;

**V.** Coordenar campanhas de educação fiscal, promovendo a conscientização dos contribuintes sobre seus direitos e deveres tributários;

**VI.** Desenvolver e atualizar sistemas de controle e monitoramento tributário, garantindo a integridade e segurança das informações fiscais;

**VII.** Colaborar com outros órgãos públicos no combate à sonegação fiscal, lavagem de dinheiro e outras práticas ilícitas relacionadas a tributos;

**VIII.** Estabelecer normas e procedimentos internos para a uniformização das atividades de fiscalização e tributação, em conformidade com a legislação aplicável;

**IX.** Gerenciar o cadastro de contribuintes, mantendo atualizadas as informações cadastrais e fiscais para fins de controle e arrecadação;

**X.** Analisar e responder a consultas e recursos administrativos relacionados a matéria tributária, fundamentando-se na legislação pertinente;

**XI.** Promover a integração com as demais unidades administrativas para otimizar a arrecadação e a fiscalização de tributos municipais, estaduais e federais;

**XII.** Supervisionar o processo de lançamento, cobrança e execução fiscal, assegurando a regularidade e a eficácia das ações de

recuperação de créditos;

**XIII.** Realizar estudos e propostas de alteração normativa para modernizar e aprimorar o sistema tributário, em colaboração com o Poder Legislativo;

**XIV.** Capacitar servidores públicos nas áreas de fiscalização, tributação e procedimentos administrativos, visando à qualificação contínua da equipe;

**XV.** Exercer outras atividades correlatas, bem como aquelas que lhe forem atribuídas por norma específica, determinação legal ou decisão da autoridade competente.

**Subseção IX-A**

**DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO**

**Art. 42.** O Departamento de Divisão de Tributação é responsável por organizar, coordenar e executar as atividades relacionadas à repartição, fiscalização e arrecadação dos tributos municipais, assegurando a aplicação equitativa das normas tributárias, o equilíbrio fiscal, a justiça fiscal e o fortalecimento da capacidade arrecadatória do Município, por meio de procedimentos técnicos e administrativos padronizados, com observância da legislação vigente, competindo-lhe:

**I.** Planejar, implementar e supervisionar a divisão técnica e administrativa das competências tributárias no âmbito municipal, com vistas à correta identificação das atribuições setoriais e à delimitação dos regimes de atuação fiscal;

**II.** Estabelecer normas e diretrizes internas para a aplicação uniforme das leis tributárias, assegurando coerência, segurança jurídica e efetividade na arrecadação dos tributos de competência do Município;

**III.** Promover a segregação dos tributos por natureza (impostos, taxas e contribuições), por base de cálculo e por origem da receita, garantindo clareza e rastreabilidade dos dados fiscais no sistema financeiro municipal;

**IV.** Estruturar as unidades organizacionais encarregadas da apuração, lançamento e cobrança dos tributos municipais, estabelecendo fluxos de trabalho compatíveis com os princípios da eficiência e da economicidade;

**V.** Coordenar a gestão e a integração dos sistemas eletrônicos de informação tributária, assegurando o correto lançamento dos créditos fiscais e a alimentação dos bancos de dados tributários;

**VI.** Fiscalizar o cumprimento das obrigações tributárias principais e acessórias, por meio de auditorias, diligências e notificações fiscais, em conformidade com os critérios legais e administrativos estabelecidos;

**VII.** Elaborar e revisar periodicamente os códigos de receita e os manuais de classificação tributária, promovendo ajustes conforme alterações normativas, jurisprudenciais ou de diretrizes institucionais;

**VIII.** Propor medidas legais e administrativas para correção de distorções na arrecadação tributária, com base em estudos técnicos, relatórios de auditoria fiscal ou orientações de órgãos de controle;

**IX.** Prestar suporte técnico e jurídico aos demais órgãos e setores da Administração Pública Municipal nas matérias relativas à tributação, especialmente quanto à interpretação e à aplicação das normas tributárias;

**X.** Desenvolver campanhas de orientação e educação fiscal voltadas ao contribuinte, com o objetivo de promover a cidadania fiscal, a regularidade tributária e a ampliação da base arrecadatória;

**XI.** Analisar, instruir e emitir pareceres técnicos em processos de isenção, remissão, anistia, compensação ou restituição de créditos tributários, observando os critérios legais e os princípios da administração pública;

**XII.** Realizar o acompanhamento sistemático da arrecadação tributária, mediante relatórios periódicos, indicadores de desempenho e comparativos com metas fiscais definidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

**XIII.** Cooperar com órgãos de fiscalização, controle interno e externo, fornecendo informações, relatórios e documentos necessários à análise e à avaliação da receita tributária municipal;

**XIV.** Promover a capacitação técnica continuada dos servidores vinculados à área de tributação, incentivando a formação, atualização normativa e a modernização dos processos de trabalho;

**XV.** Exercer outras atividades correlatas, bem como aquelas que lhe forem atribuídas por norma específica, determinação legal ou decisão da autoridade competente.

**Subseção IX-B**

**DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO**

**Art. 43.** O Departamento de Divisão de Fiscalização é responsável por planejar, coordenar, supervisionar e executar ações fiscalizatórias no âmbito da Administração Pública Municipal, assegurando o cumprimento da legislação vigente, a eficiência na aplicação dos recursos públicos, o respeito às normas administrativas e a preservação da ordem jurídica, por meio de mecanismos estruturados de controle, prevenção e correção de irregularidades, competindo-lhe:

**I.** Organizar e implementar ações integradas de fiscalização nos setores públicos e privados sujeitos ao poder de polícia municipal, visando garantir o cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis;

**II.** Planejar operações fiscalizatórias periódicas e extraordinárias, com base em dados estatísticos, denúncias, indicadores de risco ou diretrizes estratégicas definidas pelos órgãos de controle e gestão;

**III.** Realizar inspeções in loco em estabelecimentos, obras, serviços ou áreas públicas e privadas, lavrando autos, relatórios e notificações sempre que constatadas infrações ou irregularidades;

**IV.** Desenvolver e manter atualizado o sistema de informações de fiscalização, garantindo a rastreabilidade das ações, o arquivamento dos documentos e a geração de dados para gestão estratégica;

**V.** Promover a articulação com os demais setores da Administração Pública para a troca de informações e a execução conjunta de atividades fiscalizatórias de interesse comum ou transversal;

**VI.** Fiscalizar o cumprimento das normas urbanísticas, ambientais, sanitárias, tributárias e administrativas no âmbito de competência do Município, respeitadas as especificidades legais de cada área;

**VII.** Propor e participar da elaboração de normas, procedimentos e protocolos de fiscalização, com base em boas práticas, jurisprudência administrativa e legislação vigente;

**VIII.** Instruir processos administrativos de apuração de infrações, com emissão de parecer técnico, encaminhamento para providências legais e acompanhamento da tramitação até o encerramento;

**IX.** Encaminhar relatórios conclusivos aos órgãos competentes

sempre que as irregularidades constatadas exigirem apuração disciplinar, responsabilização civil, penal ou administrativa dos envolvidos;

**X.** Realizar o acompanhamento da regularização das pendências identificadas nas ações fiscalizatórias, promovendo reavaliações periódicas e medidas coercitivas quando necessário;

**XI.** Apoiar tecnicamente a elaboração de políticas públicas preventivas baseadas nas fragilidades e recorrências apontadas nas fiscalizações realizadas no território municipal;

**XII.** Gerir o cadastro municipal de infrações e sanções, com controle de reincidência, aplicação de penalidades e registro de processos sancionatórios concluídos;

**XIII.** Capacitar continuamente os servidores lotados na Divisão de Fiscalização, promovendo treinamentos, atualização normativa e intercâmbio com instituições de fiscalização e controle;

**XIV.** Implementar instrumentos de fiscalização eletrônica e georreferenciada, promovendo a modernização, a economicidade e a transparência na execução das ações fiscalizatórias;

**XV.** Exercer outras atividades correlatas, bem como aquelas que lhe forem atribuídas por norma específica, determinação legal ou decisão da autoridade competente.

**Subseção X**

**DO DEPARTAMENTO DE COLABORAÇÃO COM ÓRGÃOS DO GOVERNO FEDERAL E ESTADUAL**

**Art. 44.** O Departamento de Colaboração com órgãos do Governo Federal e Estadual atua na articulação, intermediação e coordenação de ações conjuntas entre diferentes níveis de governo, competindo-lhe:

**I.** Fortalecimento da execução de políticas públicas, através da colaboração, busca-se otimizar a implementação de políticas, evitando sobreposição de esforços e garantindo maior eficiência na utilização de recursos;

**II.** Articulação entre entes federativos, promovendo a comunicação e o alinhamento entre União, estados e, em alguns casos, municípios, para solucionar problemas comuns e alcançar objetivos compartilhados, com a gestão de instrumentos de colaboração, como:

**a.** Repasses e transferências de recursos financeiros;

**b.** Convênios e termos de colaboração;

**c.** Termos de Execução Descentralizada;

**d.** Protocolos de intenções.

**III.** Atua como um facilitador da cooperação intergovernamental, buscando aprimorar a gestão pública e promover o desenvolvimento social e econômico.

**Subseção X-A**

**DO DEPARTAMENTO DE UNIDADE DE SERVIÇO CONVENIADA - SEFAZ/MT**

**Art. 45.** O Departamento de Unidade de Serviço Conveniada é órgão integrante da SEFAZ/MT, responsável pela coordenação, supervisão e execução das atividades de cooperação técnica e administrativa com a municipalidade, visando integração, fiscalização e suporte aos contribuintes, competindo-lhe:

**I.** Coordenar o intercâmbio de dados cadastrais e econômico-fiscais entre a SEFAZ/MT e a municipalidade, garantindo a atualização e uniformidade das informações para eficiência tributária conjunta;

**II.** Fornecer aos contribuintes atendimento técnico e orientação sobre suas obrigações fiscais, facilitando o cumprimento das normas e prestando esclarecimentos sobre tributos estaduais e municipais;

**III.** Promover a realização conjunta de operações fiscalizatórias para prevenção e repressão a ilícitos tributários, com ações integradas de monitoramento e controle das receitas;

**IV.** Gerir o acesso autorizado de servidores às bases e sistemas informatizados, assegurando a confidencialidade e proteção das informações compartilhadas na cooperação;

**V.** Fornecer aos contribuintes informações sobre débitos, créditos tributários e parcelamentos, favorecendo a regularização fiscal e facilitando a recuperação de tributos;

**VI.** Coordenar a capacitação e treinamento contínuo dos servidores municipais envolvidos na cooperação, aprimorando técnicas e metodologias aplicadas nas atividades fiscais;

**VII.** Disponibilizar aos contribuintes meios para consulta eletrônica de dados cadastrais, situação fiscal, notas fiscais eletrônicas e demais documentos relacionados aos tributos;

**VIII.** Promover programas educativos e campanhas de conscientização fiscal para os contribuintes, reforçando a cultura do cumprimento das obrigações tributárias;

**IX.** Manter canais de comunicação e atendimento eficientes para esclarecimento de dúvidas e resolução de demandas dos contribuintes relativas à cooperação tributária;

**X.** Apoiar a municipalidade na implementação de sistemas tecnológicos para processamento e controle fiscal, incentivando a modernização das rotinas administrativas;

**XI.** Controlar e acompanhar os processos de habilitação de servidores municipais para utilização dos sistemas da SEFAZ/MT, garantindo a conformidade administrativa;

**XII.** Compartilhar informações sobre pagamentos feitos pela municipalidade a fornecedores e prestadores, assegurando a fiscalização integrada e combate à inadimplência tributária;

**XIII.** Monitorar a regularidade cadastral dos contribuintes, incluindo situação de inscrição estadual, alvarás e certidões, promovendo a conformidade e a segurança jurídica;

**XIV.** Elaborar relatórios periódicos detalhados sobre as operações, resultados fiscais e cumprimento das metas pactuadas, garantindo transparência e prestação de contas;

**XV.** Promover a troca de experiências e aperfeiçoamento dos procedimentos junto à municipalidade, fomentando práticas eficientes e integração institucional constante;

**XVI.** Estabelecer mecanismos para garantir o sigilo e a segurança das informações trocadas, protegendo os dados contra acessos indevidos e usos impróprios;

**XVII.** Coordenar a participação conjunta em programas estaduais e federais de arrecadação e fiscalização, ampliando o alcance e potencial das ações fiscais;

**XVIII.** Exercer outras atribuições correlatas e necessárias para o pleno funcionamento da cooperação técnica e administrativa entre SEFAZ/MT e municipalidade, assegurando os objetivos pactuados;

**XIX.** Exercer outras atividades correlatas, bem como aquelas que lhe forem atribuídas por norma específica, determinação legal ou decisão da autoridade competente.

**Seção X**

**DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**Art. 46**. A Secretaria Municipal de Finanças é responsável pela formulação, coordenação, execução e controle da política financeira e contábil do Município, assegurando a gestão responsável das receitas e despesas públicas, o equilíbrio fiscal, a conformidade dos atos financeiros com as normas administrativas, a eficiência na execução orçamentária e a transparência na aplicação dos recursos públicos, contribuindo de forma estratégica para a sustentabilidade da gestão municipal e a efetividade das políticas públicas municipal, competindo-lhe:

**I.** Planejar e coordenar a política financeira municipal, garantindo o equilíbrio fiscal e a sustentabilidade das contas públicas, em conformidade com as diretrizes governamentais estabelecidas;

**II.** Controlar a execução orçamentária e financeira, monitorando receitas e despesas para assegurar conformidade com as disponibilidades e metas estabelecidas;

**III.** Executar a gestão financeira operacional, abrangendo o empenho, a liquidação e o pagamento de despesas, bem como a programação de desembolsos;

**IV.** Gerir o fluxo de caixa do Município, autorizando e processando pagamentos a fornecedores, servidores e beneficiários de políticas públicas;

**V.** Realizar a escrituração contábil integral, elaborando balancetes mensais, balanços anuais e demonstrativos de resultados, conforme normas técnicas aplicáveis;

**VI.** Supervisionar o Departamento de Tesouraria nas operações de movimentação financeira, conciliação bancária e custódia de valores públicos;

**VII.** Apoiar tecnicamente o Departamento de Contabilidade na execução de procedimentos contábeis, visando à precisão e integridade dos registros;

**VIII.** Implementar sistemas de controle interno para prevenir irregularidades e assegurar conformidade dos processos financeiros e contábeis;

**IX.** Propor políticas de captação de recursos junto a entidades públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, para financiamento de programas municipais;

**X.** Prestar assessoria técnica ao Chefe do Poder Executivo e demais órgãos em matérias financeiras e contábeis, subsidiando decisões estratégicas;

**XI.** Coordenar a Secretaria Adjunta de Finanças na descentralização de atividades operacionais e padronização de fluxos administrativos;

**XII.** Elaborar relatórios técnicos para prestação de contas ao Tribunal de Contas e demais órgãos de controle externo;

**XIII.** Desenvolver mecanismos de planejamento financeiro de curto, médio e longo prazo, baseados em indicadores de desempenho e cenários econômicos;

**XIV.** Promover a capacitação continuada dos servidores, visando à atualização técnica e ao aprimoramento dos processos de gestão;

**XV.** Exercer outras atividades correlatas, bem como aquelas que lhe forem atribuídas por norma específica, determinação legal ou decisão da autoridade competente.

**Subseção I**

**DA SECRETARIA ADJUNTA DE FINANÇAS**

**Art. 47.** A Secretaria Adjunta de Finanças, de forma geral, compete-lhe:

**I.** Atua como um auxiliar direto da Secretaria Municipal de Finanças, prestando suporte em suas atividades e contribuindo na gestão da secretaria;

**II.** A Secretaria Adjunta de Finanças pode ser responsável por assessorar a Secretaria em questões técnicas e administrativas, além de coordenar projetos e atividades específicas da secretaria;

**III.** A Secretaria Adjunta de Finanças é responsável pela gestão de processos internos da Secretaria Municipal de Finanças, buscando otimizar o fluxo de trabalho e garantir a eficiência dos serviços prestados;

**IV.** Exercer outras atividades correlatas, bem como aquelas que lhe forem atribuídas por norma específica, determinação legal ou decisão da autoridade competente.

**Subseção II**

**DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**

**Art. 48.** O Departamento de Contabilidade é unidade administrativa integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Finanças, responsável pela execução das atividades contábeis do Município, assegurando a regularidade dos registros patrimoniais, orçamentários e financeiros, em conformidade com os princípios da legalidade, transparência e responsabilidade na gestão fiscal, nos termos da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP) em conformidade com a Lei nº. 4.320/1964, e as normas do Conselho Federal de Contabilidade (CFC) e demais dispositivos legais pertinentes, competindo-lhe:

**I.** Organizar, manter e supervisionar o sistema de contabilidade do Município, garantindo a correta escrituração dos atos e fatos administrativos, conforme exigido pela legislação vigente e pelas normas do controle externo;

**II.** Elaborar os demonstrativos contábeis, financeiros, balanços e balancetes obrigatórios, inclusive os exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, assegurando a fidedignidade das informações e o cumprimento dos prazos legais de publicação;

**III.** Promover a conciliação entre os registros contábeis, bancários, patrimoniais e orçamentários, visando à exatidão e à consistência dos saldos apresentados nos relatórios oficiais da administração municipal;

**IV.** Controlar a execução orçamentária e financeira do Município, emitindo balancetes mensais e demais relatórios necessários ao acompanhamento da gestão fiscal por parte dos órgãos de controle interno e externo;

**V.** Gerenciar a contabilidade orçamentária, financeira e patrimonial, promovendo a integração com os sistemas de planejamento e execução orçamentária;

**VI.** Prestar suporte contábil aos órgãos setoriais, orientando sobre procedimentos de aquisição, pagamento e prestação de contas;

**VII.** Implementar e manter sistemas informatizados de contabilidade, assegurando a segurança, a interoperabilidade e o acesso controlado aos dados;

**VIII.** Coordenar a elaboração do Plano de Contas da entidade, harmonizando-o com as normas nacionais e as diretrizes do órgão central de contabilidade;

**IX.** Manter arquivo organizado de documentos contábeis, garantindo sua preservação e disponibilidade para fiscalização pelos órgãos de controle;

**X.** Emitir certidões e relatórios contábeis para atender a deman-

das internas, externas e de órgãos fiscalizadores;

**XI.** Proceder à classificação, registro e controle dos bens, direitos e obrigações do Município, observando os critérios estabelecidos pelas normas contábeis e pelas diretrizes da administração patrimonial;

**XII.** Assessorar os órgãos e entidades da administração direta e indireta na correta aplicação das normas contábeis e na elaboração de informações financeiras, em conformidade com os princípios da contabilidade pública;

**XIII.** Manter atualizado o plano de contas contábil do Município, adequando-o às exigências legais, às alterações normativas e às instruções dos órgãos de controle e fiscalização;

**XIV.** Preparar as prestações de contas anuais do Chefe do Poder Executivo e dos responsáveis por unidades gestoras, zelando pela integridade e consistência dos dados contábeis e pela conformidade com os critérios legais;

**XV.** Acompanhar e registrar a execução de convênios, contratos e instrumentos congêneres, sob o aspecto contábil, promovendo os lançamentos e a conciliação dos recursos vinculados;

**XVI.** Coordenar, em articulação com o controle interno, a apuração dos resultados fiscais do Município, com vistas à elaboração do Relatório Resumido da Execução Orçamentária e do Relatório de Gestão Fiscal;

**XVII.** Providenciar o encaminhamento das informações contábeis exigidas pelos sistemas do Tesouro Nacional, Tribunal de Contas do Estado, Secretaria do Tesouro Estadual, SICONFI, SIOPE, SIOPS e outros sistemas oficiais de acompanhamento;

**XVIII.** Apoiar tecnicamente a elaboração das leis orçamentárias (PPA, LDO e LOA), com base nas projeções e resultados contábeis, subsidiando a tomada de decisão do Poder Executivo;

**XIX.** Implementar rotinas de controle interno contábil, com o objetivo de prevenir erros, fraudes ou inconsistências nos registros financeiros e patrimoniais do Município;

**XX.** Manter arquivo técnico e digital das demonstrações contábeis, relatórios e documentos que sustentem os registros lançados, assegurando a integridade, a rastreabilidade e a disponibilidade das informações;

**XXI.** Exercer outras atividades correlatas, bem como aquelas que lhe forem atribuídas por norma específica, determinação legal ou decisão da autoridade competente.

**Subseção III**

**DO DEPARTAMENTO DE TESOURARIA**

**Art. 49.** O Departamento de Tesouraria é unidade administrativa integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Finanças, responsável pela execução das atividades de gestão, controle e movimentação dos recursos financeiros do Município, assegurando a regularidade dos pagamentos, a conformidade dos registros contábeis e a observância das normas legais e regulamentares aplicáveis, competindo-lhe:

**I.** Efetuar o recebimento e o pagamento de valores devidos pelo Município, zelando pela correta aplicação dos recursos públicos e pelo cumprimento dos princípios da legalidade, economicidade e eficiência;

**II.** Proceder ao controle e à guarda dos numerários pertencentes à Administração Municipal, adotando medidas de segurança financeira e conformidade com as normas da Secretaria do Tesouro Nacional e demais órgãos de controle;

**III.** Executar as ordens de pagamento emitidas pelos setores competentes, observando a disponibilidade financeira, a hierarquia das despesas e os limites orçamentários estabelecidos;

**IV.** Realizar os procedimentos de conciliação bancária, conferência de extratos e saldos das contas públicas, garantindo a integridade das informações financeiras e contábeis;

**V.** Executar a programação financeira, incluindo o planejamento, a execução e o controle dos fluxos de caixa, garantindo o cumprimento das obrigações legais e contratuais;

**VI.** Elaborar e manter atualizado o registro contábil-financeiro, garantindo a transparência e a fidedignidade das informações prestadas aos órgãos de controle;

**VII.** Realizar a gestão de disponibilidades, aplicando recursos excedentes em operações autorizadas pela legislação vigente;

**VIII.** Administrar os recursos depositados nas contas correntes do Município, assegurando a destinação correta e a aplicação eficiente dos fundos públicos;

**IX.** Emitir e controlar cheques, autorizações de débito e demais documentos financeiros, de acordo com os fluxos definidos e os princípios da transparência e rastreabilidade dos atos administrativos;

**X.** Elaborar e manter atualizados os registros de pagamentos efetuados, comprovantes e documentos correlatos, atendendo às exigências da Lei nº. 4.320/1964 e da Lei Complementar nº. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

**XI.** Subsidiar a contabilidade municipal com informações tempestivas e precisas sobre a execução financeira das despesas e receitas, promovendo a integração entre os setores financeiros;

**XII.** Atuar em articulação com o Departamento de Contabilidade e demais unidades da Secretaria Municipal de Finanças, garantindo a coerência e a regularidade dos registros e dos relatórios contábeis;

**XIII.** Proceder à liquidação de compromissos financeiros mediante verificação da regularidade documental e da conformidade com os contratos, convênios, notas fiscais e ordens de fornecimento;

**XIV.** Controlar a execução dos cronogramas de desembolso, observando os fluxos de caixa e a programação financeira estabelecida no Plano Plurianual e na Lei Orçamentária Anual;

**XV.** Monitorar e reportar o cumprimento dos limites de endividamento e despesas com pessoal, conforme a Lei de Responsabilidade Fiscal;

**XVI.** Controlar e reconciliar os saldos contábeis e bancários, identificando e solucionando divergências em conformidade com os princípios da administração pública;

**XVII.** Emitir relatórios periódicos sobre a situação financeira, incluindo fluxo de caixa, disponibilidades e obrigações pendentes, para subsidiar a tomada de decisões;

**XVIII.** Supervisionar a execução orçamentária, assegurando que as despesas estejam em conformidade com a dotação autorizada e com as metas fiscais;

**XIX.** Prestar informações e esclarecimentos aos órgãos de controle interno e externo, incluindo o Tribunal de Contas e o Ministério Público, sempre que requisitado, com base na legislação vigente;

**XX.** Manter atualizados os sistemas informatizados de gestão financeira utilizados pela Administração Municipal, assegurando a integridade dos dados e a aderência às diretrizes da Secretaria do Tesouro Nacional;

**XXI.** Participar da elaboração de relatórios financeiros, balance-

tes e demonstrações exigidas pela legislação, em conjunto com os demais setores da Secretaria Municipal de Finanças, promovendo a prestação de contas e a transparência fiscal;

**XXII.** Exercer outras atividades correlatas, bem como aquelas que lhe forem atribuídas por norma específica, determinação legal ou decisão da autoridade competente.

**Seção XI**

**SÃO ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICA**

**DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**Art. 50**. A Secretaria Municipal de Educação é órgão da Administração Direta, vinculada ao Poder Executivo, responsável pela formulação, coordenação, execução, supervisão e avaliação da política educacional do Município, assegurando o acesso à educação básica de qualidade, em conformidade com os princípios constitucionais e com a legislação educacional vigente, especialmente a Constituição Federal (Art. 205), a Lei Federal nº. 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), a Lei nº. 13.005/2014 (Plano Nacional de Educação) e normas municipais pertinentes, competindo-lhe:

**I.** Formular, planejar, executar e avaliar as políticas públicas de educação no Município, garantindo universalização do ensino, equidade no acesso e permanência, e melhoria dos índices de aprendizagem;

**II.** Administrar o sistema municipal de ensino, normatizando, supervisionando, fiscalizando e avaliando instituições educacionais públicas que atuem na educação infantil e no ensino fundamental;

**III.** Promover a gestão democrática do ensino, incentivando a participação da comunidade escolar na formulação, acompanhamento e avaliação das políticas educacionais;

**IV.** Elaborar, executar e avaliar o Plano Municipal de Educação, em consonância com o Plano Nacional de Educação e as metas legais estabelecidas;

**V.** Organizar, manter e desenvolver a Rede Municipal de Ensino, promovendo a expansão, reforma, construção e manutenção das unidades escolares, observando normas técnicas e pedagógicas;

**VI.** Garantir a oferta de educação infantil e ensino fundamental, inclusive mediante transporte escolar, alimentação escolar, material didático-pedagógico e ações de inclusão e acessibilidade;

**VII.** Planejar e implementar políticas de formação continuada para profissionais da educação, em articulação com instituições formadoras e órgãos públicos;

**VIII.** Executar programas e projetos de apoio pedagógico, gestão escolar e avaliação institucional, com base em indicadores educacionais confiáveis;

**IX.** Gerir os recursos orçamentários e financeiros vinculados à educação, incluindo o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (FUNDEB), em conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal;

**X.** Promover a inclusão educacional de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento ou altas habilidades, assegurando atendimento especializado conforme a Política Nacional de Educação Especial;

**XI.** Desenvolver ações de alfabetização e educação de jovens e adultos, alinhadas às políticas nacionais e às peculiaridades locais;

**XII.** Estabelecer políticas de valorização dos profissionais da educação, observando o piso salarial nacional e os princípios da carreira do magistério público;

**XIII.** Fiscalizar e avaliar o desempenho das unidades escolares, implementando medidas para melhoria da qualidade do ensino e redução das desigualdades educacionais;

**XIV.** Coordenar a merenda escolar, garantindo sua adequação nutricional e regularidade, em conformidade com o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE);

**XV.** Manter atualizado o censo escolar municipal, fornecendo dados confiáveis para planejamento e alocação de recursos;

**XVI.** Implementar políticas de transporte escolar seguro e eficiente, especialmente para estudantes da zona rural, observando normas de segurança e acessibilidade;

**XVII.** Supervisionar a infraestrutura física das escolas, zelando pela manutenção, reforma e construção de prédios escolares conforme padrões de qualidade;

**XVIII.** Fomentar programas de alfabetização, letramento e combate à evasão escolar, em colaboração com órgãos de assistência social e conselhos tutelares;

**XIX.** Apoiar a realização de atividades culturais, esportivas e de lazer no ambiente escolar, integrando-as ao projeto pedagógico;

**XX.** Representar o Município em fóruns regionais e nacionais de educação, articulando-se com os sistemas estadual e federal de ensino;

**XXI.** Estabelecer parcerias com entidades públicas e privadas para ampliação de vagas, qualificação docente e desenvolvimento de projetos pedagógicos complementares;

**XXII.** Promover a utilização de tecnologias educacionais e inovações pedagógicas, visando à melhoria contínua do processo ensino-aprendizagem;

**XXIII.** Coordenar programas de prevenção e mediação de conflitos no ambiente escolar, em parceria com órgãos de segurança e assistência social;

**XXIV.** Monitorar e avaliar a execução de convênios e contratos firmados no âmbito da política educacional municipal;

**XXV.** Exercer outras atividades correlatas, bem como aquelas que lhe forem atribuídas por norma específica, determinação legal ou decisão da autoridade competente.

**Subseção I**

**DA SECRETARIA ADJUNTA DE EDUCAÇÃO**

**Art. 51.** A Secretaria Adjunta de Educação, de forma geral, compete-lhe:

**I.** Atua como um auxiliar direto da Secretaria Municipal de Educação, prestando suporte em suas atividades e contribuindo na gestão da secretaria;

**II.** A Secretaria Adjunta de Educação pode ser responsável por assessorar a Secretaria em questões técnicas e administrativas, além de coordenar projetos e atividades específicas da secretaria;

**III.** A Secretaria Adjunta de Educação é responsável pela gestão de processos internos da Secretaria Municipal de Educação, buscando otimizar o fluxo de trabalho e garantir a eficiência dos serviços prestados;

**IV.** Exercer outras atividades correlatas, bem como aquelas que lhe forem atribuídas por norma específica, determinação legal ou decisão da autoridade competente.

**Subseção II**

**DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA**

**Art. 52**. O Departamento de Engenharia e Projetos é o órgão técnico responsável pela elaboração, análise, fiscalização, execução e gestão de projetos e obras de engenharia no âmbito da Administração Pública, assegurando a viabilidade técnica, econômica e legal das intervenções, bem como a conformidade com normas técnicas, ambientais e de segurança, suas atribuições abrangem o planejamento, projeto, execução e fiscalização de obras de construção civil, infraestrutura e saneamento, incluindo edificações, vias de transporte, sistemas hídricos, obras portuárias e de drenagem, além de atividades topográficas, geodésicas, urbanísticas e de perícia técnica, competindo-lhe:

**I.** Elaborar e revisar projetos básicos e executivos de engenharia civil, incluindo estruturas, fundações, instalações hidrossanitárias, elétricas e sistemas prediais, assegurando conformidade com normas técnicas, ambientais e de segurança;

**II.** Fiscalizar e gerenciar a execução de obras públicas, garantindo o cumprimento de projetos, prazos, orçamentos e padrões de qualidade, com emissão de relatórios técnicos e medidas corretivas quando necessário;

**III.** Desenvolver projetos de infraestrutura viária, incluindo estradas, pontes, túneis, ferrovias, portos e aeroportos, considerando critérios de capacidade, durabilidade e impacto socioambiental;

**IV.** Planejar e supervisionar obras de saneamento básico, como redes de abastecimento de água, esgotamento sanitário, drenagem urbana e tratamento de resíduos, em conformidade com políticas públicas de saúde e sustentabilidade;

**V.** Realizar estudos de viabilidade técnica e econômica para obras e serviços, avaliando custos, prazos, recursos materiais, logísticos e riscos ambientais, com elaboração de pareceres decisórios;

**VI.** Executar e supervisionar levantamentos topográficos e geodésicos para subsidiar projetos, regularização fundiária e demarcação territorial, utilizando tecnologias de georreferenciamento e SIG (Sistemas de Informação Geográfica);

**VII.** Propor diretrizes para planejamento urbano, incluindo loteamentos, sistemas viários, áreas verdes e infraestrutura de mobilidade, em articulação com órgãos municipais e estaduais;

**VIII.** Realizar perícias, arbitramentos e avaliações técnicas em obras, estruturas e imóveis, emitindo laudos e pareceres para fins judiciais, administrativos ou contratuais;

**IX.** Coordenar a manutenção preventiva e corretiva de edificações e infraestruturas públicas, garantindo condições adequadas de uso e segurança patrimonial;

**X.** Exercer outras atividades correlatas, bem como aquelas que lhe forem atribuídas por norma específica, determinação legal ou decisão da autoridade competente.

**Subseção III**

**DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**

**Art. 53.** O Departamento Administrativo é unidade integrante da estrutura da Administração Direta, subordinado à Secretaria a que estiver vinculado, sendo responsável pela gestão integrada das atividades administrativas de apoio técnico-operacional, assegurando a eficiência dos serviços internos, a racionalização dos recursos, o suporte funcional às demais unidades organizacionais e o cumprimento das normas administrativas vigentes, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, competindo-lhe:

**I.** Planejar, coordenar e executar as rotinas administrativas da Secretaria, promovendo a integração funcional entre os diversos setores internos e vinculados;

**II.** Gerenciar os serviços de protocolo, recepção, expedição, triagem, registro, distribuição e arquivamento de documentos físicos e eletrônicos, observando critérios de temporalidade, integridade, segurança da informação e acessibilidade;

**III.** Supervisionar os serviços de apoio administrativo, incluindo correio, recepção, reprografia, atendimento interno, telecomunicações e correspondência institucional;

**IV.** Gerir o almoxarifado e o controle de entrada, estocagem, inventário e distribuição de materiais de consumo e permanentes, assegurando o abastecimento regular das unidades administrativas;

**V.** Controlar a tramitação de processos administrativos físicos e digitais, zelando pelos prazos, formalidades e correta instrução processual, em conformidade com os fluxos organizacionais definidos;

**VI.** Elaborar, revisar e propor normas, procedimentos operacionais e rotinas padronizadas voltadas à melhoria contínua da gestão administrativa;

**VII.** Manter atualizado o acervo normativo, administrativo e institucional da Secretaria, promovendo a guarda e disponibilização das informações de forma organizada, segura e acessível;

**VIII.** Apoiar tecnicamente os processos de gestão de contratos administrativos, acompanhando a execução contratual, controlando prazos e fiscalizando o cumprimento das obrigações pactuadas;

**IX.** Coordenar e acompanhar a utilização, manutenção e conservação das instalações físicas, equipamentos, veículos, mobiliários e bens patrimoniais sob responsabilidade da unidade;

**X.** Supervisionar os serviços de vigilância, limpeza, portaria e demais atividades operacionais, garantindo a ordem, o zelo e a funcionalidade dos espaços institucionais;

**XI.** Auxiliar na gestão documental da unidade, realizando a classificação, guarda, preservação, digitalização e destinação final dos documentos, conforme legislação arquivística;

**XII.** Articular-se com os demais departamentos, setores e órgãos da Administração Municipal, promovendo a integração dos processos administrativos e a cooperação institucional;

**XIII.** Apoiar o setor de recursos humanos no controle de frequência, escala de trabalho, férias, licenças e movimentação funcional dos servidores lotados na Secretaria;

**XIV.** Coordenar o atendimento ao público, promovendo o acolhimento, a triagem de demandas e o encaminhamento aos setores competentes, com foco na eficiência e na humanização do serviço;

**XV.** Gerenciar, em articulação com o setor competente, os sistemas informatizados utilizados na execução das atividades administrativas, garantindo sua utilização segura, eficaz e padronizada;

**XVI.** Elaborar, manter e atualizar o cadastro de fornecedores, prestadores de serviço, empresas parceiras e instituições conveniadas, conforme parâmetros institucionais e legais;

**XVII.** Acompanhar a execução orçamentária das despesas administrativas da unidade, promovendo a instrução dos processos de pagamento, a compatibilização documental e o controle financeiro;

**XVIII.** Desenvolver e implementar políticas internas de uso racional de insumos, energia, água, papel, combustíveis e demais recursos administrativos, visando à sustentabilidade e à economici-

dade;

**XIX.** Propor, em conjunto com os demais setores, medidas de inovação administrativa, modernização de fluxos, simplificação de processos e eliminação de redundâncias procedimentais;

**XX.** Fiscalizar o cumprimento das rotinas administrativas estabelecidas, promovendo a padronização e a conformidade das ações em todas as unidades vinculadas à Secretaria;

**XXI.** Assegurar a conservação, limpeza e adequada apresentação dos espaços institucionais, internos e externos, zelando pela saúde, segurança e bem-estar dos servidores e usuários;

**XXII.** Exercer outras atividades correlatas, bem como aquelas que lhe forem atribuídas por norma específica, determinação legal ou decisão da autoridade competente.

**Subseção IV**

**DAS POLÍTICAS PÚBLICAS EDUCACIONAIS**

**Art. 54.** As Políticas Públicas Educacionais consistem no conjunto sistematizado de diretrizes, programas, ações, metas e mecanismos de articulação governamental adotados pelo Município, no âmbito de sua competência constitucional e legal, para assegurar a universalização do acesso à educação básica, a melhoria da qualidade do ensino, a equidade nas oportunidades educacionais e a valorização dos profissionais da educação, em conformidade com as disposições da Constituição Federal, da Lei Federal nº. 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), do Plano Nacional de Educação e demais normas correlatas, competindo-lhes:

**I.** Formular e implementar diretrizes educacionais voltadas ao desenvolvimento pleno dos educandos, considerando a realidade social, cultural, territorial e econômica do Município;

**II.** Estruturar políticas de acesso, permanência e aprendizagem que promovam equidade e inclusão, especialmente para estudantes em situação de vulnerabilidade social, com deficiência ou necessidades educacionais específicas;

**III.** Planejar, coordenar e monitorar a execução do Plano Municipal de Educação, assegurando sua compatibilidade com os planos estadual e nacional e com os indicadores de qualidade da educação;

**IV.** Instituir e promover programas pedagógicos voltados ao fortalecimento da aprendizagem, combate à evasão escolar, correção de fluxo, educação em tempo integral e atendimento educacional especializado;

**V.** Incentivar a inovação educacional, a pesquisa aplicada e o uso pedagógico das tecnologias da informação e comunicação no ambiente escolar e nos processos de ensino e aprendizagem;

**VI.** Organizar e dar suporte técnico e logístico a eventos institucionais, reuniões, treinamentos, audiências públicas, seminários, cerimônias e outras atividades promovidas pela Secretaria;

**VII.** Coordenar a elaboração, implementação e avaliação do projeto político-pedagógico das unidades escolares municipais;

**VIII.** Subsidiar os gestores com relatórios gerenciais, dados estatísticos e informações sistematizadas sobre as atividades administrativas, com vistas à melhoria da tomada de decisão;

**IX.** Garantir a articulação entre as unidades escolares, os órgãos da Secretaria Municipal de Educação e os demais entes e esferas da Administração Pública, visando à efetividade das políticas educacionais;

**X.** Avaliar continuamente os resultados das políticas públicas educacionais, mediante indicadores qualitativos e quantitativos, promovendo ajustes, correções e estratégias de melhoria baseadas em evidências;

**XI.** Promover ações integradas de formação inicial e continuada dos profissionais da educação, em parceria com instituições formadoras, atendendo às diretrizes nacionais e às demandas locais;

**XII.** Coordenar, em conjunto com os órgãos competentes, a gestão democrática da educação, incentivando os conselhos escolares, fóruns educacionais e demais instâncias participativas;

**XIII.** Desenvolver políticas intersetoriais articuladas com as áreas de saúde, assistência social, cultura, esporte e segurança alimentar, promovendo o desenvolvimento integral dos estudantes;

**XIV.** Apoiar o fortalecimento da gestão escolar, com foco na autonomia pedagógica, administrativa e financeira, incentivando boas práticas de liderança, planejamento e avaliação institucional;

**XV.** Estabelecer critérios e parâmetros técnicos para o acompanhamento e supervisão pedagógica das unidades escolares da rede municipal, assegurando padrões mínimos de qualidade;

**XVI.** Articular e executar programas federais e estaduais de financiamento da educação, tais como o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), o Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) e outros equivalentes;

**XVII.** Organizar, consolidar e manter atualizado o sistema de informações educacionais do Município, garantindo a transparência, o controle social e o cumprimento das obrigações de prestação de contas;

**XVIII.** Incentivar a produção e utilização de materiais pedagógicos contextualizados, em conformidade com os referenciais curriculares e com os princípios da Base Nacional Comum Curricular (BNCC);

**XIX.** Fomentar a educação ambiental, os direitos humanos, a diversidade, a igualdade racial e de gênero, bem como os princípios da cidadania e da ética, em todas as etapas e modalidades de ensino;

**XX.** Implantar e acompanhar políticas de valorização dos profissionais da educação, observando a legislação vigente, o plano de carreira, a remuneração e as condições adequadas de trabalho;

**XXI.** Estimular parcerias com organizações da sociedade civil, setor privado e universidades, respeitados os princípios da administração pública, visando ao aprimoramento das ações educacionais;

**XXII.** Estabelecer mecanismos de acompanhamento do desempenho escolar e de recuperação da aprendizagem, com foco na redução das desigualdades educacionais e no direito à aprendizagem;

**XXIII.** Fortalecer a cultura avaliativa institucional, promovendo diagnósticos periódicos, autoavaliações e auditorias pedagógicas que subsidiem a elaboração e a revisão das políticas educacionais;

**XXIV.** Adotar medidas de prevenção e enfrentamento à violência no ambiente escolar, promovendo a cultura de paz, o acolhimento emocional e a proteção dos direitos das crianças e adolescentes;

**XXV.** Coordenar a política de educação de jovens, adultos e idosos, com foco na ampliação da escolarização, na formação cidadã e na inclusão produtiva e social;

**XXVI.** Garantir o acompanhamento técnico das políticas de transporte escolar, alimentação escolar e infraestrutura física, assegurando condições adequadas ao processo educativo;

**XXVII.** Consolidar um modelo organizacional participativo, que

assegure fluxos internos de decisão e comunicação institucional eficazes entre os níveis central, intermediário e escolar;

**XXVIII.** Exercer outras atividades correlatas, bem como aquelas que lhe forem atribuídas por norma específica, determinação legal ou decisão da autoridade competente.

**Subseção V**

**DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR**

**Art. 55.** O Departamento de Transporte Escolar é responsável pela organização, coordenação e execução dos serviços de transporte dos estudantes da rede pública municipal, garantindo o acesso seguro, eficiente e regular às unidades de ensino, em conformidade com as normas de trânsito, segurança e acessibilidade, competindo-lhe:

**I.** Planejar, coordenar e executar o sistema municipal de transporte escolar, assegurando a cobertura integral dos estudantes que necessitam do serviço;

**II.** Elaborar e manter atualizado o cadastro de estudantes usuários do transporte escolar, incluindo endereços, horários e necessidades especiais;

**III.** Definir rotas, itinerários e cronogramas de transporte, otimizando percursos e garantindo pontualidade no atendimento;

**IV.** Controlar o uso e abastecimento de veículos oficiais, elaborando escalas, registros de utilização, roteiros e manutenções preventivas e corretivas;

**V.** Supervisionar a frota de veículos escolares, promovendo manutenção preventiva e corretiva para assegurar condições seguras de operação;

**VI.** Fiscalizar o cumprimento das normas de segurança veicular, incluindo equipamentos obrigatórios, capacidade máxima e condições técnicas dos veículos;

**VII.** Coordenar a contratação e o gerenciamento de empresas prestadoras de serviços de transporte escolar terceirizado, quando necessário;

**VIII.** Promover a capacitação continuada de motoristas e monitores, enfatizando direção defensiva, primeiros socorros e relacionamento com estudantes;

**IX.** Implementar sistemas de monitoramento e controle da frota, incluindo rastreamento por GPS e comunicação em tempo real;

**X.** Articular-se com as unidades escolares para adequar horários de transporte aos calendários e atividades pedagógicas;

**XI.** Garantir acessibilidade nos veículos para estudantes com deficiência ou mobilidade reduzida, conforme legislação vigente;

**XII.** Manter registros detalhados de quilometragem, consumo de combustível, manutenções e ocorrências operacionais;

**XIII.** Elaborar relatórios periódicos sobre a execução dos serviços, custos operacionais e indicadores de qualidade do transporte escolar;

**XIV.** Exercer outras atividades correlatas, bem como aquelas que lhe forem atribuídas por norma específica, determinação legal ou decisão da autoridade competente.

**Subseção VI**

**DO DEPARTAMENTO DE NUTRIÇÃO ESCOLAR**

**Art. 56.** O Departamento de Nutrição Escolar é responsável pela execução do Programa de Alimentação Escolar no âmbito municipal, assegurando a oferta de alimentação adequada, saudável e segura aos estudantes da rede pública, em conformidade com as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE e demais normas sanitárias, competindo-lhe:

**I.** Planejar, coordenar e executar o programa municipal de alimentação escolar, garantindo o atendimento nutricional adequado a todos os estudantes;

**II.** Elaborar cardápios balanceados e diversificados, respeitando hábitos alimentares locais, cultura e tradições regionais;

**III.** Calcular e definir per capita de alimentos, considerando faixa etária, necessidades nutricionais e modalidades de ensino;

**IV.** Supervisionar o processo de aquisição de gêneros alimentícios, priorizando produtos da agricultura familiar e orgânicos;

**V.** Fiscalizar o armazenamento, conservação e distribuição de alimentos nas unidades escolares, garantindo condições adequadas de higiene e temperatura;

**VI.** Coordenar as atividades de preparo e distribuição das refeições, assegurando padrões de qualidade e segurança alimentar;

**VII.** Promover educação alimentar e nutricional junto aos estudantes, professores e famílias, incentivando hábitos alimentares saudáveis;

**VIII.** Realizar controle de qualidade dos alimentos fornecidos, incluindo análises laboratoriais e inspeções sanitárias periódicas;

**IX.** Capacitar merendeiras, cozinheiras e demais profissionais envolvidos no preparo da alimentação escolar;

**X.** Acompanhar estudantes com necessidades alimentares especiais, elaborando cardápios específicos para casos de alergias, intolerâncias e restrições médicas;

**XI.** Manter registros de consumo, aceitabilidade e resto-ingesta das refeições oferecidas nas unidades escolares;

**XII.** Articular-se com produtores locais e agricultura familiar para fornecimento de alimentos frescos e regionais;

**XIII.** Elaborar relatórios de execução do programa, prestando contas dos recursos utilizados conforme exigências legais;

**XIV.** Exercer outras atividades correlatas, bem como aquelas que lhe forem atribuídas por norma específica, determinação legal ou decisão da autoridade competente.

**Subseção VII**

**DO DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO**

**Art. 57.** O Departamento Pedagógico é responsável pela coordenação, orientação e supervisão das atividades educacionais e pedagógicas da rede municipal de ensino, promovendo a qualidade da educação e o desenvolvimento integral dos estudantes, em conformidade com a legislação educacional vigente e as diretrizes curriculares nacionais, competindo-lhe:

**I.** Coordenar a elaboração, implementação e avaliação do projeto político-pedagógico das unidades escolares municipais;

**II.** Orientar e supervisionar o desenvolvimento curricular, garantindo o cumprimento da Base Nacional Comum Curricular - BNCC e dos referenciais curriculares municipais;

**III.** Promover a formação continuada de professores, coordenadores pedagógicos e demais profissionais da educação;

**IV.** Acompanhar e avaliar o desempenho pedagógico das unidades escolares, propondo medidas de melhoria quando necessário;

**V.** Coordenar processos de avaliação da aprendizagem e institucional, analisando resultados e propondo intervenções pedagógicas;

**VI.** Desenvolver e implementar metodologias inovadoras de ensino, incluindo o uso de tecnologias educacionais;

**VII.** Supervisionar a elaboração de calendários escolares, horários de aula e distribuição de carga horária das disciplinas;

**VIII.** Orientar a seleção, adoção e utilização de material didático-pedagógico nas unidades escolares;

**IX.** Coordenar programas de recuperação da aprendizagem, reforço escolar e combate à evasão;

**X.** Articular ações pedagógicas integradas entre as diferentes modalidades e etapas de ensino;

**XI.** Promover reuniões pedagógicas, conselhos de classe e encontros formativos com profissionais da educação;

**XII.** Acompanhar a implementação de políticas de inclusão escolar e atendimento educacional especializado;

**XIII.** Coordenar a produção e distribuição de materiais pedagógicos complementares;

**XIV.** Supervisionar estágios curriculares e atividades práticas desenvolvidas nas unidades escolares;

**XV.** Exercer outras atividades correlatas, bem como aquelas que lhe forem atribuídas por norma específica, determinação legal ou decisão da autoridade competente.

**Subseção VII-A**

**DA COORDENAÇÃO E ASSESSORIA PEDAGÓGICA**

**Art. 58.** A Coordenação e Assessoria Pedagógica é responsável pelo suporte técnico-pedagógico direto às unidades escolares, promovendo a articulação entre as diretrizes educacionais e as práticas pedagógicas cotidianas, garantindo a qualidade do processo ensino-aprendizagem, competindo-lhe:

**I.** Assessorar as unidades escolares na elaboração e implementação de projetos pedagógicos específicos;

**II.** Orientar coordenadores pedagógicos das escolas no desenvolvimento de suas atividades;

**III.** Acompanhar o planejamento pedagógico dos professores, oferecendo suporte técnico e metodológico;

**IV.** Mediar a articulação entre teoria e prática pedagógica, promovendo a reflexão sobre o fazer educativo;

**V.** Coordenar grupos de estudos e círculos de aprendizagem entre profissionais da educação;

**VI.** Sistematizar e disseminar boas práticas pedagógicas desenvolvidas na rede municipal;

**VII.** Orientar a elaboração de instrumentos de avaliação da aprendizagem adequados às diferentes modalidades de ensino;

**VIII.** Acompanhar e orientar processos de recuperação paralela e estudos de dependência;

**IX.** Promover encontros formativos específicos para coordenadores pedagógicos das unidades escolares;

**X.** Articular ações pedagógicas entre as diferentes etapas da educação básica, garantindo continuidade do processo educativo;

**XI.** Apoiar o desenvolvimento de projetos interdisciplinares e transdisciplinares nas unidades escolares;

**XII.** Orientar a organização de mostras pedagógicas, feiras de ciências e eventos educacionais;

**XIII.** Exercer outras atividades correlatas, bem como aquelas que lhe forem atribuídas por norma específica, determinação legal ou decisão da autoridade competente.

**Subseção VII-B**

**DAS ESCOLAS URBANAS**

**Art. 59.** As Escolas Urbanas constituem as unidades de ensino localizadas na zona urbana do Município, responsáveis pela oferta da educação básica nas etapas de educação infantil e ensino fundamental, promovendo o desenvolvimento integral dos estudantes e garantindo o direito à educação de qualidade, competindo-lhes:

**I.** Oferecer educação infantil em creches e pré-escolas, atendendo crianças de 0 a 4 anos conforme demanda local;

**II.** Ministrar o ensino fundamental completo, do 1º ao 5º ano, garantindo formação integral dos estudantes;

**III.** Desenvolver projetos pedagógicos adequados à realidade urbana e às características da comunidade escolar;

**IV.** Implementar metodologias de ensino diversificadas, incluindo o uso de tecnologias educacionais;

**V.** Promover atividades culturais, esportivas e artísticas como complemento à formação acadêmica;

**VI.** Garantir ambiente escolar seguro, acolhedor e propício à aprendizagem;

**VII.** Desenvolver programas de acompanhamento pedagógico individualizado para estudantes com dificuldades de aprendizagem;

**VIII.** Articular-se com as famílias e comunidade na construção de uma educação participativa;

**IX.** Implementar políticas de inclusão escolar, atendendo estudantes com deficiência ou necessidades especiais;

**X.** Manter infraestrutura adequada, incluindo laboratórios, bibliotecas, quadras esportivas e espaços pedagógicos diversificados;

**XI.** Desenvolver projetos de sustentabilidade e educação ambiental no ambiente escolar;

**XII.** Promover a gestão democrática através de conselhos escolares;

**XIII.** Exercer outras atividades correlatas, bem como aquelas que lhe forem atribuídas por norma específica, determinação legal ou decisão da autoridade competente.

**Subseção VII-C**

**DAS ESCOLAS RURAIS**

**Art. 60.** As Escolas Rurais constituem as unidades de ensino localizadas na zona rural do Município, responsáveis pela oferta da educação básica contextualizada à realidade do campo, respeitando a diversidade cultural e as especificidades das comunidades rurais, competindo-lhes:

**I.** Oferecer educação infantil e ensino fundamental adequados à realidade e às necessidades das populações do campo;

**II.** Desenvolver currículos que articulem os conhecimentos acadêmicos com os saberes tradicionais e as práticas rurais;

**III.** Implementar calendário escolar flexível, adequado aos ciclos produtivos e às características climáticas da região;

**IV.** Promover educação contextualizada, valorizando a cultura, o trabalho e os modos de vida das comunidades rurais;

**V.** Desenvolver projetos pedagógicos que fortaleçam a identidade e a permanência das populações no campo;

**VI.** Articular educação formal com práticas de agricultura familiar, cooperativismo e economia solidária;

**VII.** Garantir infraestrutura adequada às especificidades da educação rural, incluindo laboratórios de ciências agrárias quando possível;

**VIII.** Promover formação continuada específica para professores que atuam no contexto rural;

**IX.** Desenvolver parcerias com organizações rurais, sindicatos e movimentos sociais do campo;

**X.** Implementar programas de educação de jovens e adultos voltados às necessidades das comunidades rurais;

**XI.** Garantir acesso a tecnologias educacionais, superando as limitações de conectividade quando necessário;

**XII.** Promover educação ambiental e práticas sustentáveis adequadas ao contexto rural;

**XIII.** Exercer outras atividades correlatas, bem como aquelas que lhe forem atribuídas por norma específica, determinação legal ou decisão da autoridade competente.

**Subseção VII-D**

**DAS ESCOLAS INDÍGENAS**

**Art. 61.** As Escolas Indígenas constituem as unidades de ensino destinadas ao atendimento das comunidades indígenas do Município, responsáveis pela oferta de educação escolar indígena bilíngue e intercultural, garantindo o respeito à diversidade sociocultural e linguística dos povos indígenas, competindo-lhes:

**I.** Oferecer educação escolar indígena diferenciada, bilíngue e intercultural, conforme legislação específica;

**II.** Desenvolver currículos próprios, incorporando conhecimentos tradicionais indígenas e conteúdos da educação básica;

**III.** Garantir o uso das línguas maternas indígenas como meio de instrução, alongside o português como segunda língua;

**IV.** Formar e valorizar professores indígenas, preferencialmente membros das próprias comunidades;

**V.** Respeitar e fortalecer a organização social, os valores culturais e as tradições indígenas;

**VI.** Desenvolver materiais didáticos específicos, adequados à realidade sociocultural das comunidades atendidas;

**VII.** Implementar calendário escolar próprio, respeitando as festividades e atividades tradicionais indígenas;

**VIII.** Promover a articulação entre saberes tradicionais e conhecimentos científicos ocidentais;

**IX.** Garantir a participação das comunidades indígenas na gestão e no processo pedagógico das escolas;

**X.** Desenvolver programas de fortalecimento da identidade étnica e cultural dos estudantes indígenas;

**XI.** Articular-se com organizações indígenas, FUNAI e demais órgãos competentes;

**XII.** Exercer outras atividades correlatas, bem como aquelas que lhe forem atribuídas por norma específica, determinação legal ou decisão da autoridade competente.

**Subseção VII-E**

**DAS CRECHES**

**Art. 62.** As Creches constituem as unidades de educação infantil destinadas ao atendimento de crianças de 0 a 3 anos, promovendo seu desenvolvimento integral através de atividades educativas, cuidados essenciais e socialização, em ambiente seguro e acolhedor, competindo-lhes:

**I.** Atender crianças de 0 a 3 anos em período integral ou parcial, conforme necessidades das famílias;

**II.** Promover o desenvolvimento cognitivo, motor, emocional e social das crianças através de atividades lúdicas e pedagógicas;

**III.** Garantir cuidados essenciais como alimentação, higiene, descanso e acompanhamento de saúde;

**IV.** Desenvolver projeto pedagógico específico para a primeira infância, respeitando as características de cada faixa etária;

**V.** Proporcionar ambiente estimulante e seguro, com espaços adequados à exploração e ao brincar;

**VI.** Promover a adaptação gradual das crianças ao ambiente coletivo, respeitando seu ritmo individual;

**VII.** Estabelecer parceria com as famílias, compartilhando informações sobre o desenvolvimento das crianças;

**VIII.** Implementar rotinas flexíveis que atendam às necessidades biológicas e pedagógicas das crianças;

**IX.** Garantir profissionais qualificados em educação infantil e cuidados com a primeira infância;

**X.** Manter registros do desenvolvimento individual de cada criança, documentando seu processo de aprendizagem;

**XI.** Promover atividades de estímulo à linguagem, coordenação motora e socialização;

**XII.** Assegurar infraestrutura adequada, incluindo berçários, solários, refeitórios e áreas de recreação;

**XIII.** Exercer outras atividades correlatas, bem como aquelas que lhe forem atribuídas por norma específica, determinação legal ou decisão da autoridade competente.

**Subseção VIII**

**DO CENTRO MUNICIPAL MAEE**

**Art. 63.** O Centro Municipal de Atendimento Educacional Especializado - MAEE é unidade especializada responsável pela oferta de atendimento educacional especializado aos estudantes público-alvo da educação especial, promovendo sua inclusão escolar e o desenvolvimento de suas potencialidades, competindo-lhe:

**I.** Ofertar atendimento educacional especializado aos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação;

**II.** Elaborar, executar e acompanhar planos de atendimento educacional individualizado para cada estudante;

**III.** Produzir e adaptar materiais didáticos e pedagógicos acessíveis às necessidades específicas dos estudantes;

**IV.** Promover a formação continuada de professores e profissionais da educação em educação especial inclusiva;

**V.** Orientar professores do ensino regular sobre estratégias pedagógicas inclusivas;

**VI.** Desenvolver e implementar recursos de tecnologia assistiva para apoiar a aprendizagem;

**VII.** Articular-se com as escolas regulares para garantir a inclusão efetiva dos estudantes atendidos;

**VIII.** Promover atividades de desenvolvimento da autonomia, independência e habilidades sociais;

**IX.** Estabelecer parcerias com profissionais da saúde para atendimento interdisciplinar quando necessário;

**X.** Orientar famílias sobre estratégias de apoio ao desenvolvimento dos estudantes;

**XI.** Manter registros especializados sobre o desenvolvimento e progresso dos estudantes atendidos;

**XII.** Exercer outras atividades correlatas, bem como aquelas que

lhe forem atribuídas por norma específica, determinação legal ou decisão da autoridade competente.

**Subseção VIII-A**

**DA COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA**

**Art. 64.** A Coordenação Pedagógica do Centro Municipal MAEE é responsável pela gestão técnico-pedagógica das atividades educacionais especializadas, garantindo a qualidade e a efetividade dos atendimentos oferecidos, competindo-lhe:

**I.** Coordenar o planejamento e a execução das atividades pedagógicas especializadas do Centro;

**II.** Supervisionar a elaboração e implementação dos planos de atendimento educacional individualizado;

**III.** Orientar a equipe multidisciplinar na definição de estratégias pedagógicas adequadas a cada caso;

**IV.** Acompanhar o desenvolvimento dos estudantes atendidos, avaliando a eficácia das intervenções realizadas;

**V.** Promover a articulação entre os diferentes profissionais que compõem a equipe multidisciplinar;

**VI.** Coordenar reuniões de estudo de caso e avaliação multidisciplinar dos estudantes;

**VII.** Orientar a produção e adaptação de materiais pedagógicos especializados;

**VIII.** Supervisionar a utilização de recursos de tecnologia assistiva nas atividades pedagógicas;

**IX.** Coordenar ações de formação continuada para os profissionais do Centro;

**X.** Estabelecer interface entre o Centro e as escolas regulares da rede municipal;

**XI.** Supervisionar o registro e a documentação pedagógica dos atendimentos realizados;

**XII.** Coordenar o atendimento às famílias e orientação sobre continuidade do trabalho no ambiente familiar;

**XIII.** Exercer outras atividades correlatas, bem como aquelas que lhe forem atribuídas por norma específica, determinação legal ou decisão da autoridade competente.

**Subseção VIII-B**

**DA PSICOLOGIA**

**Art. 65.** O Serviço de Psicologia do Centro Municipal MAEE é responsável pelo atendimento psicológico especializado aos estudantes público-alvo da educação especial, promovendo seu desenvolvimento emocional, comportamental e social, competindo-lhe:

**I.** Realizar avaliação psicológica dos estudantes encaminhados ao Centro, identificando necessidades específicas;

**II.** Elabora pareceres educacionais para subsidiar o planejamento educacional individualizado;

**III.** Desenvolver intervenções comportamentais e pedagógicas adequadas às características e necessidades de cada estudante;

**IV.** Promover o desenvolvimento de habilidades socioemocionais e comportamentos adaptativos;

**V.** Orientar estudantes, famílias e educadores sobre aspectos comportamentais e pedagógicas relacionados às deficiências e transtornos;

**VI.** Participar da elaboração e execução dos planos de atendimento educacional especializado e plano educacional individualizado;

**VII.** Realizar acompanhamento individual ou em grupo, conforme necessidades identificadas;

**VIII.** Desenvolver estratégias de enfrentamento e adaptação às situações de aprendizagem;

**IX.** Promover atividades de desenvolvimento da autoestima, autonomia e independência;

**X.** Articular-se com outros profissionais da equipe multidisciplinar na definição de intervenções integradas;

**XI.** Orientar sobre o uso de medicações quando necessário, em articulação com profissionais médicos;

**XII.** Participar de reuniões interdisciplinares e estudos de caso;

**XIII.** Exercer outras atividades correlatas, bem como aquelas que lhe forem atribuídas por norma específica, determinação legal ou decisão da autoridade competente.

**Subseção VIII-C**

**DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**Art. 66.** O Serviço de Assistência Social do Centro Municipal MAEE é responsável pela mediação entre estudantes, famílias e recursos sociais disponíveis, promovendo a garantia de direitos e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, competindo-lhe:

**I.** Realizar estudos socioeconômicos das famílias dos estudantes atendidos no Centro;

**II.** Identificar e mobilizar recursos sociais disponíveis na comunidade para apoio às famílias;

**III.** Orientar famílias sobre direitos, benefícios e programas sociais disponíveis e deveres;

**IV.** Mediar o acesso a benefícios sociais, programas governamentais e serviços públicos;

**V.** Desenvolver ações de fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;

**VI.** Realizar visitas domiciliares quando necessário para conhecimento da realidade social dos estudantes;

**VII.** Articular-se com a rede de proteção social para encaminhamentos específicos;

**VIII.** Participar da elaboração dos planos de atendimento educacional individualizado sob a perspectiva social;

**IX.** Promover grupos de orientação e apoio às famílias de estudantes com deficiência;

**X.** Desenvolver ações de prevenção de situações de risco e vulnerabilidade social;

**XI.** Realizar encaminhamentos para serviços especializados quando identificadas situações de violação de direitos;

**XII.** Participar de reuniões interdisciplinares contribuindo com a perspectiva social dos casos;

**XIII.** Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda;

**XIV.** Exercer outras atividades correlatas, bem como aquelas que lhe forem atribuídas por norma específica, determinação legal ou decisão da autoridade competente.

**Subseção VIII-D**

**DO FONOAUDIÓLOGO**

**Art. 67.** O Serviço de Fonoaudiologia do Centro Municipal MAEE é responsável pela avaliação, diagnóstico e intervenção em aspec-

tos relacionados à comunicação, linguagem, fala, audição e deglutição dos estudantes atendidos, competindo-lhe:

**I.** Realizar avaliação fonoaudiológica completa dos estudantes, identificando alterações na comunicação e linguagem;

**II.** Elaborar diagnósticos fonoaudiológicos e definir planos terapêuticos individualizados;

**III.** Desenvolver atividades terapêuticas para reabilitação de funções comunicativas;

**IV.** Promover o desenvolvimento da linguagem oral e escrita conforme as possibilidades de cada estudante;

**V.** Implementar estratégias de comunicação alternativa e aumentativa quando necessário;

**VI.** Orientar sobre o uso adequado da voz e técnicas de comunicação eficaz;

**VII.** Realizar terapia miofuncional para adequação das funções orofaciais;

**VIII.** Desenvolver atividades de estimulação auditiva e processamento auditivo central;

**IX.** Orientar professores sobre adaptações comunicativas necessárias no ambiente escolar;

**X.** Participar da seleção e adaptação de recursos de tecnologia assistiva para comunicação;

**XI.** Orientar famílias sobre estratégias de estimulação da comunicação no ambiente doméstico;

**XII.** Articular-se com outros profissionais da equipe para intervenções integradas;

**XIII.** Exercer outras atividades correlatas, bem como aquelas que lhe forem atribuídas por norma específica, determinação legal ou decisão da autoridade competente.

**Subseção VIII-E**

**DO PSICOPEDAGOGO**

**Art. 68.** O Serviço de Psicopedagogia do Centro Municipal MAEE é responsável pela investigação e intervenção nos processos de aprendizagem dos estudantes atendidos, identificando e desenvolvendo estratégias para superação de dificuldades educacionais, competindo-lhe:

**I.** Realizar avaliação psicopedagógica dos estudantes, identificando processos e dificuldades de aprendizagem;

**II.** Elaborar diagnósticos psicopedagógicos e definir estratégias de intervenção educacional;

**III.** Desenvolver atividades específicas para estimulação de processos cognitivos e metacognitivos;

**IV.** Promover o desenvolvimento de estratégias de aprendizagem adequadas a cada estudante;

**V.** Orientar sobre metodologias e recursos pedagógicos adaptados às necessidades específicas;

**VI.** Realizar intervenções psicopedagógicas individuais ou em pequenos grupos;

**VII.** Desenvolver materiais e jogos pedagógicos especializados para estimulação da aprendizagem;

**VIII.** Orientar professores sobre adaptações curriculares e metodológicas necessárias;

**IX.** Acompanhar o processo de alfabetização e letramento de estudantes com deficiência;

**X.** Promover o desenvolvimento do raciocínio lógico-matemático através de atividades específicas;

**XI.** Orientar famílias sobre como apoiar o processo de aprendizagem no ambiente domiciliar;

**XII.** Participar da elaboração de planos de atendimento educacional individualizado;

**XIII.** Exercer outras atividades correlatas, bem como aquelas que lhe forem atribuídas por norma específica, determinação legal ou decisão da autoridade competente.

**Subseção VIII-F**

**DO TERAPEUTA OCUPACIONAL**

**Art. 69.** O Serviço de Terapia Ocupacional do Centro Municipal MAEE é responsável por promover a participação e o engajamento dos estudantes nas atividades educacionais, desenvolvendo habilidades funcionais necessárias para a vida escolar e social, competindo-lhe:

**I.** Realizar avaliação das habilidades funcionais dos estudantes no contexto educacional;

**II.** Desenvolver intervenções para promoção da independência e autonomia nas atividades escolares;

**III.** Promover o desenvolvimento de habilidades motoras finas e coordenação necessárias à escrita;

**IV.** Implementar estratégias de adaptação de atividades e ambientes escolares;

**V.** Orientar sobre o uso de recursos de tecnologia assistiva para participação nas atividades educacionais;

**VI.** Desenvolver habilidades de vida diária e independência pessoal no contexto escolar;

**VII.** Promover integração sensorial para melhor processamento de informações do ambiente;

**VIII.** Realizar adaptações de materiais escolares e brinquedos pedagógicos;

**IX.** Orientar sobre posicionamento adequado e uso de equipamentos de apoio;

**X.** Desenvolver habilidades sociais e de interação necessárias à participação escolar;

**XI.** Orientar professores e famílias sobre estratégias facilitadoras da participação;

**XII.** Participar da definição de objetivos funcionais nos planos educacionais individualizados;

**XIII.** Exercer outras atividades correlatas, bem como aquelas que lhe forem atribuídas por norma específica, determinação legal ou decisão da autoridade competente.

**Seção XII**

**DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Art. 70.** A Secretaria Municipal de Saúde é o órgão responsável pela formulação, implementação, coordenação, controle e avaliação da política municipal de saúde, garantindo o acesso universal e integral aos serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, competindo-lhe:

**I.** Formular e implementar a política municipal de saúde em consonância com as diretrizes do SUS;

**II.** Planejar, organizar e coordenar as ações e serviços de saúde no território municipal;

**III.** Executar ações de atenção básica, vigilância em saúde e assistência especializada;

**IV.** Coordenar o sistema municipal de urgência e emergência;

**V.** Implementar políticas de promoção da saúde e prevenção de doenças;

**VI.** Gerir recursos humanos, materiais e financeiros destinados à saúde municipal;

**VII.** Coordenar a rede de atenção à saúde municipal, garantindo integralidade e continuidade do cuidado;

**VIII.** Implementar sistemas de regulação, controle, avaliação e auditoria em saúde;

**IX.** Promover a participação social através dos conselhos de saúde e conferências municipais;

**X.** Articular-se com outros níveis de gestão do SUS e com demais setores governamentais;

**XI.** Desenvolver ações intersetoriais para promoção da saúde e melhoria da qualidade de vida;

**XII.** Coordenar a vigilância sanitária, epidemiológica, ambiental e saúde do trabalhador;

**XIII.** Exercer outras atividades correlatas, bem como aquelas que lhe forem atribuídas por norma específica, determinação legal ou decisão da autoridade competente.

**Subseção I**

**DA SECRETARIA ADJUNTA DE SAÚDE**

**Art. 71.** A Secretaria Adjunta de Saúde, de forma geral, compete-lhe:

**I.** Atua como um auxiliar direto da Secretaria Municipal de Saúde, prestando suporte em suas atividades e contribuindo na gestão da secretaria;

**II.** A Secretaria Adjunta de Saúde é responsável por assessorar a Secretaria em questões técnicas e administrativas, além de coordenar projetos e atividades específicas da secretaria;

**III.** A Secretaria Adjunta de Saúde é responsável pela gestão de processos internos da Secretaria Municipal de Saúde, buscando otimizar o fluxo de trabalho e garantir a eficiência dos serviços prestados;

**IV.** Exercer outras atividades correlatas, bem como aquelas que lhe forem atribuídas por norma específica, determinação legal ou decisão da autoridade competente.

**Subseção II**

**DO LABORATÓRIO MUNICIPAL**

**Art. 72.** O Laboratório Municipal é unidade responsável pela execução de exames laboratoriais de análises clínicas, apoiando o diagnóstico e acompanhamento de agravos à saúde da população, em conformidade com as normas técnicas e de biossegurança, competindo-lhe:

**I.** Realizar exames laboratoriais de análises clínicas básicas para apoio diagnóstico;

**II.** Executar exames de rotina solicitados pela atenção básica e especializada;

**III.** Manter controle de qualidade dos exames realizados, garantindo confiabilidade dos resultados;

**IV.** Implementar e manter sistema de gestão da qualidade laboratorial;

**V.** Garantir coleta adequada de amostras biológicas, respeitando protocolos técnicos;

**VI.** Manter equipamentos calibrados e em condições adequadas de funcionamento;

**VII.** Implementar medidas de biossegurança para proteção de profissionais e usuários;

**VIII.** Realizar exames de apoio aos programas de saúde pública municipais;

**IX.** Manter registro adequado de exames realizados e resultados emitidos;

**X.** Articular-se com outros laboratórios para exames de maior complexidade;

**XI.** Promover educação continuada dos profissionais em técnicas laboratoriais;

**XII.** Participar de programas de controle de qualidade externos;

**XIII.** Exercer outras atividades correlatas, bem como aquelas que lhe forem atribuídas por norma específica, determinação legal ou decisão da autoridade competente.

**Subseção III**

**DA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL**

**Art. 73.** A Farmácia Básica Municipal é responsável pela dispensação de medicamentos essenciais, orientação farmacêutica e promoção do uso racional de medicamentos no âmbito da atenção básica, competindo-lhe:

**I.** Dispensar medicamentos da relação municipal de medicamentos essenciais;

**II.** Realizar orientação farmacêutica aos usuários sobre uso correto de medicamentos;

**III.** Promover o uso racional de medicamentos através de ações educativas;

**IV.** Manter controle de estoque e validade dos medicamentos dispensados;

**V.** Realizar farmacovigilância, identificando e notificando reações adversas;

**VI.** Participar de comissões de farmácia e terapêutica quando constituídas;

**VII.** Orientar sobre interações medicamentosas e contraindicações;

**VIII.** Manter registro de dispensação de medicamentos controlados conforme legislação;

**IX.** Realizar acompanhamento farmacoterapêutico de usuários quando necessário;

**X.** Articular-se com prescritores para otimização da terapia medicamentosa;

**XI.** Promover educação em saúde relacionada ao uso de medicamentos;

**XII.** Participar do planejamento de aquisições de medicamentos municipais;

**XIII.** Exercer outras atividades correlatas, bem como aquelas que lhe forem atribuídas por norma específica, determinação legal ou decisão da autoridade competente.

**Subseção IV**

**DO CENTRO DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO - CAF**

**Art. 74.** O Centro de Abastecimento Farmacêutico - CAF é responsável pelo armazenamento, distribuição e controle logístico de medicamentos, insumos e correlatos destinados à rede municipal de saúde, competindo-lhe:

**I.** Receber, conferir e armazenar medicamentos e insumos farma-

cêuticos adquiridos pelo município;

**II.** Manter condições adequadas de armazenamento, preservando qualidade dos produtos;

**III.** Controlar estoque de medicamentos, realizando inventários periódicos;

**IV.** Manter o estoque atualizado no sistema de saúde;

**V.** Distribuir medicamentos às unidades de saúde da rede municipal;

**VI.** Manter sistema de controle de validade, realizando descarte adequado quando necessário;

**VII.** Implementar sistema de rastreabilidade de medicamentos controlados;

**VIII.** Elaborar relatórios de movimentação de estoque e consumo de medicamentos;

**IX.** Participar do planejamento de aquisições baseado em dados de consumo;

**X.** Manter controle de temperatura e umidade adequadas nos ambientes de armazenamento;

**XI.** Implementar procedimentos de segurança e controle de acesso aos produtos;

**XII.** Realizar dispensação de medicamentos especiais quando autorizado;

**XIII.** Articular-se com fornecedores para garantir abastecimento regular;

**XIV.** Exercer outras atividades correlatas, bem como aquelas que lhe forem atribuídas por norma específica, determinação legal ou decisão da autoridade competente.

**Subseção V**

**DO SERVIÇO DE ESPECIALIDADES EM SAÚDE BUCAL - SESB**

**Art. 75.** O Serviço de Especialidades em Saúde Bucal - SESB é responsável pela oferta de procedimentos odontológicos especializados, complementando as ações da atenção básica em saúde bucal, competindo-lhe:

**I.** Ofertar procedimentos odontológicos especializados não disponíveis na atenção básica;

**II.** Estabelecer planos de tratamento oral nas especialidades oferecidas;

**III.** Executar procedimentos nas especialidades oferecidas;

**IV.** Oferecer atendimento odontológico especializado para grupos prioritários;

**V.** Realizar procedimentos curativos de maior complexidade;

**VI.** Implementar protocolos clínicos para atendimento especializado;

**VII.** Manter equipamentos odontológicos em condições adequadas de funcionamento;

**VIII.** Promover integração com a atenção básica através de sistema de referência e contrarreferência;

**IX.** Realizar procedimentos de reabilitação protética quando disponível;

**X.** Participar de ações coletivas de saúde bucal quando solicitado;

**XI.** Manter registros adequados dos procedimentos realizados;

**XII.** Exercer outras atividades correlatas, bem como aquelas que lhe forem atribuídas por norma específica, determinação legal ou decisão da autoridade competente.

**Subseção VI**

**DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS**

**Art. 76.** O Centro de Atenção Psicossocial - CAPS é serviço de saúde mental de base comunitária, responsável pelo atendimento de pessoas com transtornos mentais e necessidades decorrentes do uso de substâncias intorpecentes, álcool e outras drogas, competindo-lhe:

**I.** Prestar atendimento psicossocial individualizado e em grupos a pessoas com transtornos mentais;

**II.** Desenvolver ações de reabilitação psicossocial e reinserção social;

**III.** Oferecer atendimento de urgência e emergência em saúde mental;

**IV.** Realizar acompanhamento terapêutico de usuários em tratamento;

**V.** Desenvolver ações de redução de danos relacionados ao uso de substâncias;

**VI.** Promover atividades terapêuticas ocupacionais, recreativas e de socialização;

**VII.** Realizar atendimento às famílias dos usuários em acompanhamento;

**VIII.** Articular-se com a rede de atenção psicossocial municipal e regional;

**IX.** Desenvolver ações de prevenção e promoção da saúde mental;

**X.** Participar de ações intersetoriais relacionadas à saúde mental;

**XI.** Implementar projetos terapêuticos individualizados para cada usuário;

**XII.** Manter atualização do sistema de informação da saude mental;

**XIII.** Promover capacitação de profissionais em saúde mental;

**XIV.** Exercer outras atividades correlatas, bem como aquelas que lhe forem atribuídas por norma específica, determinação legal ou decisão da autoridade competente.

**Subseção VI-A**

**DA DIVISÃO DE SAÚDE MENTAL**

**Art. 77.** Compete a Divisão de Saúde Mental coordenar e supervisionar as atividades relacionadas ao Centro de Apoio Psicossocial (CAPS), como:

**I.** Coordenar a equipe trabalhando interação, motivação, harmonização e analisar resultado;

**II.** Controlar o número de pacientes relativo ao burocrático financeiro;

**III.** Planejar e controlar materiais de escritório, limpeza, gêneros alimentícios;

**IV.** Analisar espaço físico e adequar consultórios, sala de terapia ocupacional , oficinas e áreas de lazer, cozinha dentro das normas legais;

**V.** Organizar capacitação e educação continuada para equipe;

**VI.** Articular capacitação dos profissionais e adequação física relativo atendimento do paciente em crise ,considerando um possível descredenciamento dos hospitais psiquiátricos;

**VII.** Articular ponte com todos os estabelecimentos de saúde “Trabalho em Rede”;

**VIII.** Articular saúde mental municipal, moradias, centros de convivência, associações de bairro envolvendo a população;

**IX.** Criar fórum permanente de discussão da equipe de saúde mental com os demais profissionais da rede estabelecendo diretrizes de acordo com nossa realidade;

**X.** Integração e interação entre saúde mental e a saúde da comunidade, articular Parcerias e executar outras atribuições afins;

**XI.** Exercer outras atividades correlatas, bem como aquelas que lhe forem atribuídas por norma específica, determinação legal ou decisão da autoridade competente.

**Subseção VII**

**DO HOSPITAL MUNICIPAL**

**Art. 78.** O Hospital Municipal é unidade de saúde responsável pela prestação de serviços de internação hospitalar, urgência e emergência, oferecendo atendimento de média complexidade à população, competindo-lhe:

**I.** Prestar serviços de internação clínica e cirúrgica de média complexidade;

**II.** Manter serviço de urgência e emergência funcionando 24 horas;

**III.** Realizar procedimentos cirúrgicos eletivos e de urgência conforme capacidade instalada;

**IV.** Oferecer serviços de diagnóstico por imagem raio x e laboratório quando disponível;

**V.** Manter unidade de estabilização para casos que necessitem transferência;

**VI.** Implementar protocolos clínicos para padronização do atendimento;

**VII.** Garantir funcionamento adequado dos serviços de apoio hospitalares;

**VIII.** Garantir funcionamento alimentação dos sistemas de faturamento;

**IX.** Prestar serviço e avaliação de nutrição/dietética, nutrição entereal;

**X.** Prestar serviço de assistência social;

**XI.** Manter sistema de regulação de leitos e transferências;

**XII.** Implementar comissões técnicas obrigatórias conforme legislação sanitária;

**XIII.** Desenvolver ações de controle de infecção hospitalar;

**XIV.** Promover educação continuada dos profissionais de saúde;

**XV.** Articular-se com outros serviços da rede de atenção à saúde;

**XVI.** Exercer outras atividades correlatas, bem como aquelas que lhe forem atribuídas por norma específica, determinação legal ou decisão da autoridade competente.

**Subseção VIII**

**DA OUVIDORIA DO SUS**

**Art. 79.** A Ouvidoria do SUS é canal de comunicação entre os usuários do sistema de saúde municipal e a gestão, responsável por receber, processar e encaminhar manifestações relacionadas aos serviços de saúde, competindo-lhe:

**I.** Receber e processar reclamações, sugestões, elogios e denúncias relacionadas aos serviços de saúde;

**II.** Mediar conflitos entre usuários e profissionais ou serviços de saúde;

**III.** Acompanhar o tratamento dado às manifestações pelos serviços competentes;

**IV.** Promover melhorias na qualidade dos serviços a partir das manifestações recebidas;

**V.** Orientar usuários sobre direitos e deveres no sistema de saúde;

**VI.** Realizar diagnóstico da qualidade dos serviços baseado nas manifestações;

**VII.** Produzir relatórios periódicos sobre as atividades desenvolvidas;

**VIII.** Divulgar informações sobre canais de participação social em saúde;

**IX.** Articular-se com conselhos de saúde e demais instâncias participativas;

**X.** Promover a transparência na gestão da saúde municipal;

**XI.** Implementar mecanismos de avaliação da satisfação dos usuários;

**XII.** Capacitar profissionais sobre atendimento humanizado aos usuários;

**XIII.** Exercer outras atividades correlatas, bem como aquelas que lhe forem atribuídas por norma específica, determinação legal ou decisão da autoridade competente.

**Subseção IX**

**DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**

**Art. 80.** O Departamento Administrativo é unidade integrante da estrutura da Administração Direta, subordinado à Secretaria a que estiver vinculado, sendo responsável pela gestão integrada das atividades administrativas de apoio técnico-operacional, assegurando a eficiência dos serviços internos, a racionalização dos recursos, o suporte funcional às demais unidades organizacionais e o cumprimento das normas administrativas vigentes, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, competindo-lhe:

**I.** Planejar, coordenar e executar as rotinas administrativas da Secretaria, promovendo a integração funcional entre os diversos setores internos e vinculados;

**II.** Gerenciar os serviços de protocolo, recepção, expedição, triagem, registro, distribuição e arquivamento de documentos físicos e eletrônicos, observando critérios de temporalidade, integridade, segurança da informação e acessibilidade;

**III.** Supervisionar os serviços de apoio administrativo, incluindo correio, recepção, reprografia, atendimento interno, telecomunicações e correspondência institucional;

**IV.** Gerir o almoxarifado e o controle de entrada, estocagem, inventário e distribuição de materiais de consumo e permanentes, assegurando o abastecimento regular das unidades administrativas;

**V.** Controlar a tramitação de processos administrativos físicos e digitais, zelando pelos prazos, formalidades e correta instrução processual, em conformidade com os fluxos organizacionais definidos;

**VI.** Elaborar, revisar e propor normas, procedimentos operacionais e rotinas padronizadas voltadas à melhoria contínua da gestão administrativa;

**VII.** Manter atualizado o acervo normativo, administrativo e institucional da Secretaria, promovendo a guarda e disponibilização das informações de forma organizada, segura e acessível;

**VIII.** Apoiar tecnicamente os processos de gestão de contratos administrativos, acompanhando a execução contratual, controlando prazos e fiscalizando o cumprimento das obrigações pactuadas;

**IX.** Coordenar e acompanhar a utilização, manutenção e conservação das instalações físicas, equipamentos, veículos, mobiliários e bens patrimoniais sob responsabilidade da unidade;

**X.** Supervisionar os serviços de vigilância, limpeza, portaria e demais atividades operacionais, garantindo a ordem, o zelo e a funcionalidade dos espaços institucionais;

**XI.** Controlar o uso e abastecimento de veículos oficiais, elaborando escalas, registros de utilização, roteiros e manutenções preventivas e corretivas;

**XII.** Organizar e dar suporte técnico e logístico a eventos institucionais, reuniões, treinamentos, audiências públicas, seminários, cerimônias e outras atividades promovidas pela Secretaria;

**XIII.** Auxiliar na gestão documental da unidade, realizando a classificação, guarda, preservação, digitalização e destinação final dos documentos, conforme legislação arquivística;

**XIV.** Articular-se com os demais departamentos, setores e órgãos da Administração Municipal, promovendo a integração dos processos administrativos e a cooperação institucional;

**XV.** Apoiar o setor de recursos humanos no controle de frequência, escala de trabalho, férias, licenças e movimentação funcional dos servidores lotados na Secretaria;

**XVI.** Subsidiar os gestores com relatórios gerenciais, dados estatísticos e informações sistematizadas sobre as atividades administrativas, com vistas à melhoria da tomada de decisão;

**XVII.** Coordenar o atendimento ao público, promovendo o acolhimento, a triagem de demandas e o encaminhamento aos setores competentes, com foco na eficiência e na humanização do serviço;

**XVIII.** Gerenciar, em articulação com o setor competente, os sistemas informatizados utilizados na execução das atividades administrativas, garantindo sua utilização segura, eficaz e padronizada;

**XIX.** Elaborar, manter e atualizar o cadastro de fornecedores, prestadores de serviço, empresas parceiras e instituições conveniadas, conforme parâmetros institucionais e legais;

**XX.** Acompanhar a execução orçamentária das despesas administrativas da unidade, promovendo a instrução dos processos de pagamento, a compatibilização documental e o controle financeiro;

**XXI.** Desenvolver e implementar políticas internas de uso racional de insumos, energia, água, papel, combustíveis e demais recursos administrativos, visando sustentabilidade e economicidade;

**XXII.** Propor, em conjunto com os demais setores, medidas de inovação administrativa, modernização de fluxos, simplificação de processos e eliminação de redundâncias procedimentais;

**XXIII.** Fiscalizar o cumprimento das rotinas administrativas estabelecidas, promovendo a padronização e a conformidade das ações em todas as unidades vinculadas à Secretaria;

**XXIV.** Assegurar a conservação, limpeza e adequada apresentação dos espaços institucionais, internos e externos, zelando pela saúde, segurança e bem-estar dos servidores e usuários;

**XXV.** Exercer outras atividades correlatas, bem como aquelas que lhe forem atribuídas por norma específica, determinação legal ou decisão da autoridade competente.

### Subseção X

### DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E COMUNICAÇÃO

**Art. 81.** O Departamento de Planejamento e Comunicação é responsável pela elaboração, implementação e monitoramento dos planos estratégicos da Secretaria Municipal de Saúde, bem como pela gestão da comunicação institucional e divulgação das ações de saúde, competindo-lhe:

**I.** Elaborar e acompanhar a execução do plano municipal de saúde e plano plurianual da saúde;

**II.** Coordenar a elaboração da programação anual de saúde e relatório anual de gestão;

**III.** Desenvolver estratégias de comunicação em saúde para a população;

**IV.** Gerenciar a comunicação institucional da Secretaria Municipal de Saúde;

**V.** Produzir materiais informativos sobre programas e ações de saúde;

**VI.** Coordenar campanhas de educação em saúde e prevenção de doenças;

**VII.** Manter canais de comunicação com a imprensa e veículos de comunicação;

**VIII.** Acompanhar indicadores de saúde e elaborar relatórios gerenciais;

**IX.** Articular-se com outros níveis de gestão para alinhamento de políticas;

**X.** Coordenar a elaboração de projetos para captação de recursos;

**XI.** Exercer outras atividades correlatas, bem como aquelas que lhe forem atribuídas por norma específica, determinação legal ou decisão da autoridade competente.

### Subseção XI

### DO DEPARTAMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA

**Art. 82.** O Departamento da Atenção Básica é responsável pela coordenação, supervisão e avaliação das ações de atenção primária à saúde no município, garantindo acesso universal e integralidade do cuidado, competindo-lhe:

**I.** Coordenar a implementação da Política Nacional de Atenção Básica no município;

**II.** Supervisionar o funcionamento das unidades básicas de saúde urbanas e rurais;

**III.** Coordenar as equipes de saúde da família e agentes comunitários de saúde;

**IV.** Implementar protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas da atenção básica;

**V.** Coordenar programas de prevenção e promoção da saúde;

**VI.** Supervisionar ações de vigilância em saúde na atenção básica;

**VII.** Coordenar a educação permanente dos profissionais da atenção básica;

**VIII.** Monitorar indicadores de desempenho da atenção básica;

**IX.** Articular a atenção básica com outros pontos da rede de atenção;

**X.** Manter o sistemas de informação atualizados, com envio da produção regularmente;

**XI.** Coordenar ações de saúde bucal na atenção básica;

**XII.** Exercer outras atividades correlatas, bem como aquelas que lhe forem atribuídas por norma específica, determinação legal ou decisão da autoridade competente.

**Subseção XI-A**

**DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE URBANA**

**Art. 83.** A Unidade Básica de Saúde Urbana é estabelecimento de saúde destinado a prestar atenção básica à população urbana, constituindo porta de entrada preferencial do sistema de saúde, competindo-lhe:

**I.** Prestar atenção básica integral à população adscrita;

**II.** Desenvolver ações de promoção, prevenção, tratamento e reabilitação;

**III.** Realizar consultas médicas, de enfermagem e multiprofissionais;

**IV.** Executar procedimentos ambulatoriais de baixa complexidade;

**V.** Realizar ações de vigilância em saúde no território;

**VI.** Desenvolver grupos educativos e ações coletivas;

**VII.** Realizar visitas domiciliares quando indicadas;

**VIII.** Manter sistema de referência e contrarreferência

**IX.** Manter o sistemas de informação atualizados, com envio da produção regularmente;

**X.** Implementar acolhimento humanizado aos usuários;

**XI.** Manter registros adequados das ações desenvolvidas;

**XII.** Exercer outras atividades correlatas, bem como aquelas que lhe forem atribuídas por norma específica, determinação legal ou decisão da autoridade competente.

**Subseção XI-B**

**DA DIVISÃO DE ODONTOLOGIA (URBANA)**

**Art. 84.** A Divisão de Odontologia da Unidade Básica de Saúde Urbana é responsável pela atenção básica em saúde bucal da população urbana, competindo-lhe:

**I.** Prestar atendimento odontológico básico à população adscrita;

**II.** Desenvolver ações de promoção da saúde bucal;

**III.** Realizar procedimentos preventivos e curativos básicos;

**IV.** Implementar programas de saúde bucal para grupos específicos;

**V.** Desenvolver ações educativas em saúde bucal;

**VI.** Realizar diagnóstico epidemiológico de saúde bucal;

**VII.** Articular-se com a atenção especializada odontológica;

**VIII.** Participar de ações coletivas de saúde bucal;

**IX.** Manter registros adequados dos atendimentos realizados;

**X.** Manter o sistemas de informação atualizados, com envio da produção regularmente;

**XI.** Exercer outras atividades correlatas, bem como aquelas que lhe forem atribuídas por norma específica, determinação legal ou decisão da autoridade competente.

**Subseção XI-C**

**DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE RURAL**

**Art. 85.** A Unidade Básica de Saúde Rural é estabelecimento de saúde destinado a prestar atenção básica às populações rurais, adequando suas ações às especificidades do contexto rural, competindo-lhe:

**I.** Prestar atenção básica integral às populações rurais;

**II.** Adaptar horários de funcionamento às características rurais;

**III.** Desenvolver ações de promoção da saúde adequadas ao contexto rural;

**IV.** Realizar atendimentos médicos, de enfermagem e multiprofissionais;

**V.** Implementar ações de vigilância em saúde rural;

**VI.** Desenvolver parcerias com organizações rurais;

**VII.** Realizar visitas domiciliares em propriedades rurais;

**VIII.** Articular transporte para casos de referência;

**IX.** Implementar estratégias de comunicação adequadas ao meio rural;

**X.** Manter registros adequados das ações desenvolvidas;

**XI.** Manter o sistemas de informação atualizados, com envio da produção regularmente;

**XII.** Exercer outras atividades correlatas, bem como aquelas que lhe forem atribuídas por norma específica, determinação legal ou decisão da autoridade competente.

**Subseção XI-D**

**DA DIVISÃO DE ODONTOLOGIA (RURAL)**

**Art. 86.** A Divisão de Odontologia da Unidade Básica de Saúde Rural é responsável pela atenção básica em saúde bucal das populações rurais, competindo-lhe:

**I.** Prestar atendimento odontológico básico às populações rurais;

**II.** Adaptar horários de atendimento às necessidades rurais;

**III.** Desenvolver ações de educação em saúde bucal no meio rural;

**IV.** Realizar procedimentos preventivos e curativos básicos;

**V.** Implementar estratégias de prevenção adequadas ao contexto rural;

**VI.** Articular-se com profissionais de saúde rural;

**VII.** Desenvolver ações coletivas em escolas rurais;

**VIII.** Promover uso de fluoretos em águas de consumo rural;

**IX.** Manter registros adequados dos atendimentos realizados;

**X.** Manter o sistemas de informação atualizados, com envio da produção regularmente;

**XI.** Exercer outras atividades correlatas, bem como aquelas que lhe forem atribuídas por norma específica, determinação legal ou decisão da autoridade competente.

**Subseção XI-E**

**DO POSTO DE SAÚDE RURAL**

**Art. 87.** O Posto de Saúde Rural é unidade de saúde de menor complexidade destinada ao atendimento de populações rurais em locais de difícil acesso, competindo-lhe:

**I.** Prestar atendimento básico de saúde às populações rurais isoladas;

**II.** Realizar procedimentos de enfermagem e primeiros socorros;

**III.** Desenvolver ações de promoção da saúde e prevenção de doenças;

**IV.** Realizar curativos, aplicação de medicamentos e vacinação;

**V.** Manter estoque de medicamentos básicos;

**VI.** Realizar triagem e encaminhamentos para outros serviços;

**VII.** Desenvolver ações educativas em saúde;

**VIII.** Manter comunicação com unidades de referência;

**IX.** Realizar visitas domiciliares na área de abrangência;

**X.** Manter registros básicos dos atendimentos;

**XI.** Exercer outras atividades correlatas, bem como aquelas que lhe forem atribuídas por norma específica, determinação legal ou decisão da autoridade competente.

**Subseção XI-F**

**DA ACADEMIA DE SAÚDE URBANA**

**Art. 88.** A Academia de Saúde Urbana é equipamento público destinado à promoção de atividade física e práticas corporais, integrada à atenção básica, competindo-lhe:

**I.** Promover práticas corporais e atividade física orientada;

**II.** Desenvolver ações de promoção da saúde e prevenção de doenças;

**III.** Oferecer orientação profissional para atividades físicas;

**IV.** Implementar programas específicos para grupos prioritários;

**V.** Desenvolver ações intersetoriais de promoção da saúde;

**VI.** Articular-se com as equipes de saúde da família;

**VII.** Promover educação em saúde através das atividades;

**VIII.** Manter equipamentos em condições adequadas de uso;

**IX.** Desenvolver parcerias com organizações comunitárias;

**X.** Monitorar resultados das ações desenvolvidas e envio de produção regularmente via sistema de informação;

**XI.** Exercer outras atividades correlatas, bem como aquelas que lhe forem atribuídas por norma específica, determinação legal ou decisão da autoridade competente.

**Subseção XI-G**

**DA E-MULT (EQUIPE MULTIDISCIPLINAR)**

**Art. 89.** A E-Mult (Equipe Multidisciplinar) é equipe complementar às equipes de saúde da família, composta por profissionais de diferentes áreas, competindo-lhe:

**I.** Apoiar as equipes de saúde da família com ações especializadas;

**II.** Desenvolver ações compartilhadas de cuidado;

**III.** Realizar consultas e atendimentos multiprofissionais;

**IV.** Promover educação permanente das equipes básicas;

**V.** Desenvolver ações de reabilitação e cuidados específicos;

**VI.** Realizar diagnóstico situacional das necessidades de saúde;

**VII.** Implementar projetos terapêuticos singulares;

**VIII.** Articular-se com outros pontos da rede de atenção;

**IX.** Monitorar resultados das ações desenvolvidas e envio de produção regularmente via sistema de informação;

**X.** Desenvolver ações de promoção da saúde no território;

**XI.** Participar do planejamento das ações de saúde;

**XII.** Exercer outras atividades correlatas, bem como aquelas que lhe forem atribuídas por norma específica, determinação legal ou decisão da autoridade competente.

**Subseção XI-H**

**DO ACS - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**

**Art. 90.** Os Agentes Comunitários de Saúde são profissionais que atuam como elo entre a comunidade e os serviços de saúde, competindo-lhes:

**I.** Realizar cadastramento e acompanhamento das famílias;

**II.** Desenvolver ações de promoção da saúde e prevenção de doenças;

**III.** Realizar visitas domiciliares regulares;

**IV.** Orientar a comunidade sobre utilização dos serviços de saúde;

**V.** Desenvolver ações educativas individuais e coletivas;

**VI.** Participar de ações de vigilância em saúde;

**VII.** Articular recursos comunitários para promoção da saúde;

**VIII.** Identificar situações de risco à saúde no território;

**IX.** Manter sistema de informação atualizado;

**X.** Exercer outras atividades correlatas, bem como aquelas que lhe forem atribuídas por norma específica, determinação legal ou decisão da autoridade competente.

**Subseção XII**

**DO COMPLEXO REGULADOR MUNICIPAL - CRM**

**Art. 91.** O Complexo Regulador Municipal - CRM é responsável pela regulação do acesso aos serviços de saúde, organizando fluxos assistenciais e otimizando a utilização dos recursos disponíveis, competindo-lhe:

**I.** Regular o acesso a consultas e procedimentos especializados;

**II.** Coordenar a central de regulação de leitos hospitalares;

**III.** Gerenciar filas de espera para procedimentos eletivos;

**IV.** Implementar protocolos de regulação e priorização;

**V.** Coordenar transferências inter-hospitalares;

**VI.** Manter sistema informatizado de regulação;

**VII.** Monitorar indicadores de acesso e resolutividade;

**VIII.** Articular-se com prestadores de serviços contratados;

**IX.** Desenvolver ações de avaliação e controle;

**X.** Promover educação permanente dos reguladores;

**XI.** Exercer outras atividades correlatas, bem como aquelas que lhe forem atribuídas por norma específica, determinação legal ou decisão da autoridade competente.

**Subseção XII-A**

**DA SEÇÃO DE GESTÃO DE ATENDIMENTO**

**Art. 92.** Compete a Seção de Gestão de Atendimento coordenar e supervisionar as atividades relacionadas ao agendamento, como:

**I.** Responsável por supervisionar o Agendamento de exames e consultas;

**II.** Planejar as ações da Seção de gestão de atendimento e planejar e controlar gastos da área (materiais de escritório, limpeza, gêneros alimentícios);

**III.** Supervisionar qualidade do serviço prestado e autorizar horas extras quando necessário;

**IV.** Operacionalização de agendas de todos os exames e consultas;

**V.** Controlar os agendamentos de consultas e exames;

**VI.** Atendimentos e orientações aos pacientes nas pré e pós-consultas;

**VII.** Organizar processo seletivo quando necessário, realizar dados estatísticos da Seção de controle e atendimento;

**VIII.** Conferir fichas de atendimento, fechar ponto dos médicos do Ambulatório;

**IX.** Articular integração e interação com demais departamentos e divisões e supervisionar a execução das atividades de assistência médica da instituição;

**X.** Elaborar e revisar o Regimento Interno do corpo clínico do Ambulatório Municipal de Especialidades;

**XI.** Exercer outras atividades correlatas, bem como aquelas que lhe forem atribuídas por norma específica, determinação legal ou decisão da autoridade competente.

**Subseção XIII**

**DO CENTRO DE REABILITAÇÃO DUSE OMETTO - CRDO**

**Art. 93.** O Centro de Reabilitação Duse Ometto - CRDO é unidade especializada em reabilitação física e funcional, oferecendo serviços multiprofissionais, competindo-lhe:

**I.** Prestar serviços de reabilitação física, neurológica e sensorial;

**II.** Realizar atendimentos fisioterapêuticos especializados;

**III.** Desenvolver programas de reabilitação individualizada;

**IV.** Oferecer atendimentos de terapia ocupacional;

**V.** Realizar avaliações funcionais e prescrição de órteses;

**VI.** Desenvolver ações de reintegração social;

**VII.** Promover orientação às famílias sobre cuidados;

**VIII.** Articular-se com outros serviços da rede de saúde;

**IX.** Manter registros especializados dos atendimentos;

**X.** Manter e envio de produção regularmente via sistema de informação;

**XI.** Desenvolver pesquisas em reabilitação;

**XII.** Exercer outras atividades correlatas, bem como aquelas que lhe forem atribuídas por norma específica, determinação legal ou decisão da autoridade competente.

**Subseção XIV**

**DO CENTRO DE ESPECIALIDADE MÉDICA - CEM**

**Art. 94.** O Centro de Especialidade Médica - CEM é unidade ambulatorial especializada que oferece consultas e procedimentos de média complexidade, competindo-lhe:

**I.** Prestar consultas médicas especializadas em diversas áreas;

**II.** Realizar procedimentos ambulatoriais de média complexidade;

**III.** Desenvolver protocolos clínicos especializados;

**IV.** Manter sistema de referência e contrarreferência;

**V.** Realizar diagnósticos especializados quando disponível;

**VI.** Promover educação continuada dos profissionais;

**VII.** Desenvolver ações de prevenção secundária;

**VIII.** Articular-se com a atenção básica e hospitalar;

**IX.** Manter registros especializados dos atendimentos;

**X.** Participar de programas de qualificação assistencial;

**XI.** Exercer outras atividades correlatas, bem como aquelas que lhe forem atribuídas por norma específica, determinação legal ou decisão da autoridade competente.

**Subseção XV**

**DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE**

**Art. 95.** Competa a Vigilância em Saúde consiste no monitoramento sistemático e contínuo das condições de saúde da população, por meio da coleta, análise e interpretação de dados, com o objetivo de identificar, prevenir e controlar riscos e agravos à saúde, essa prática abrange as áreas de vigilância epidemiológica, sanitária, ambiental, articulando-se ao Sistema Único de Saúde (SUS) como instrumento essencial para o planejamento, a formulação e a execução de políticas públicas que assegurem a integralidade da atenção à saúde e o enfrentamento dos determinantes e condicionantes do processo saúde-doença, reúne informações sobre eventos de saúde e os riscos associados ao território, como dados demográficos, ambientais e de saúde, na gerência de vigilância em saúde coordenar e supervisionar as atividades relacionadas à vigilância em saúde, como:

**I.** Coordenação técnica, planejamento, supervisão e avaliação do Sistema Municipal de Vigilância em Saúde, que é composto por: Setor de Vigilância Sanitária; Setor de Vigilância Epidemiológica; Setor de Imunização;

**II.** Coordenar, planejar e desenvolver os projetos, programas e ações de intervenção e fiscalização pertinentes às suas respectivas áreas de atuação;

**III.** Apoiar a elaborar e submeter à apreciação da Diretoria Municipal de Saúde, as normas técnicas e padrões destinados à garantia da qualidade de saúde da população, nas suas respectivas áreas de conhecimento e atribuição;

**IV.** Coordenar ações de investigação de casos ou de surtos de agravos, bem como de condições de risco para a saúde da população, com vistas à elaboração de recomendações técnicas para o controle dos condicionantes de adoecimento;

**V.** Apoiar a promoção da integração das ações de vigilância com as ações das diversas áreas técnicas da Coordenadoria de Vigilância em Saúde, assim como com os programas de saúde, unidades locais e regionais e outros órgãos da administração direta e indireta do município, quando pertinente;

**VI.** Coordenar a emissão de pareceres, elaboração de normas técnicas, protocolos de condutas e procedimentos, manuais e boletins, no sentido de subsidiar as autoridades municipais para a adoção das medidas de controle;

**VII.** Coordenar o controle operacional de situações epidemiológicas referentes às doenças de notificação compulsória ou agravos inusitados de saúde;

**VIII.** Coordenar e supervisionar os sistemas de informação, os aplicativos e as bases de dados utilizados na vigilância em saúde;

**IX.** Assessorar, desenvolver e/ou implementar políticas e ações de comunicação visando a promoção em saúde;

**X.** Participar da elaboração e desenvolvimento dos projetos de capacitação dos profissionais envolvidos em atividades de vigilância e avaliá-los em consonância com as diretrizes da Diretoria Municipal de Saúde;

**XI.** Acompanhar a elaboração e realização de concurso público e processo seletivo;

**XII.** Coordenar o combate as possíveis epidemias em nosso município;

**XIII.** Colaboração e participação em projetos de construção ou reforma das áreas compostas pelo Vigilância em Saúde;

**XIV.** Colaboração e participação em programas e atividades de educação em saúde, visando a melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral;

**XV.** Fazer reuniões quinzenais ou mensais e sempre que necessá-

rio com sua equipe de trabalho;

**XVI.** Apresentar planejamento anual de todo os setores de sua área de abrangência;

**XVII.** Solicitar, acompanhar todo o processo de compras e licitações, conferindo materiais e equipamentos específicos, conferir estes e prestar conta mensal dos recursos utilizados;

**XVIII.** Promover integração dos setores para melhor qualidade na resolução de problemas internos e da população em geral;

**XIX.** Exercer outras atividades correlatas, bem como aquelas que lhe forem atribuídas por norma específica, determinação legal ou decisão da autoridade competente.

**Subseção XVI**

**DA DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA**

**Art. 96.** Compete a Divisão de Vigilância Epidemiológica coordenar e supervisionar as atividades relacionadas à vigilância Epidemiológica, como:

**I.** Planejamento, organização, coordenação, execução e avaliação dos serviços de sua área, como participação no planejamento, execução e avaliação da programação de saúde;

**II.** Supervisionar a área da sua responsabilidade;

**III.** Planejamento e controle de gastos da área;

**IV.** Gerenciamento de Recursos Humanos e Fechamento do ponto (avaliar livro de ponto), supervisionar a frequência do funcionário;

**V.** Participação nos programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde, particularmente nos programas de educação continuada;

**VI.** Planejamento de consumo de materiais de escritório, limpeza e gêneros alimentícios;

**VII.** Cooperar com a coordenadoria de Vigilância em Saúde, nos desempenhos de suas funções;

**VIII.** Elaborar normas e rotinas do serviço;

**IX.** Elaborar procedimentos operacionais padrão (POPs) do setor;

**X.** Colaborar com os responsáveis das diversas áreas de saúde, na resolução dos problemas encontrados;

**XI.** Responsabilizar-se pelas intercorrências da área;

**XII.** Promover integração com outros departamentos, serviços e programas;

**XIII.** Responsável pela notificação e investigação de casos ou de surtos de agravos, bem como de condições de risco para a saúde da população, com vistas a elaboração de recomendações técnicas para o controle dos condicionantes e adoecimentos, traçando ações de combates e evitando epidemias;

**XIV.** Responsabilizar-se pela geração de dados epidemiológicos e preenchimento e monitoramento das doenças diarreicas agudas do município; pela geração de dados dos Sistemas de Informação: SIM/ SINASC/ SINAN;

**XV.** Responsabilizar-se pela distribuição de formulários – Declaração de Nascidos Vivos (DNV), Declaração de óbitos (DO), às unidades hospitalares;

**XVI.** Responsabilizar-se pelo monitoramento da mortalidade infantil e materna juntamente com o Comitê de Prevenção da Mortalidade Materno-Infantil;

**XVII.** Participação em programas de atividades de educação em saúde, visando a melhoria de saúde do indivíduo, família e da população em geral;

**XVIII.** Divulgações das ações de Vigilância em Saúde, realização de palestras informativas em escolas, empresas e meios de comunicação;

**XIX.** Traçar estratégias de ação de acordo com a necessidade do agravo e avaliar a eficácia e efetividade das medidas adotadas, bem como a codificação das Declarações de óbito do município;

**XX.** Exercer outras atividades correlatas, bem como aquelas que lhe forem atribuídas por norma específica, determinação legal ou decisão da autoridade competente.

**Subseção XVI-A**

**DA SEÇÃO DE SUPERVISÃO DE ÁREA AGENTES DE COMBATE À DENGUE**

**Art. 97.** Compete a Seção de Supervisão de Área Agentes de Combate à Dengue:

**I.** Orientação e supervisão de cada um dos Agentes de Combate à Dengue;

**II.** Fornecer o itinerário diariamente aos Agentes de Combate à Dengue, fiscalizando nessa ocasião, o equipamento e uniforme de cada um deles;

**III.** Acompanhamento das programações, quanto a sua execução, tendo em vista não só a produção, mas também a qualidade do trabalho;

**IV.** Organização e distribuição dos agentes dentro da área de trabalho, acompanhamento do cumprimento de itinerários, verificação do estado dos equipamentos;

**V.** Capacitação do pessoal sob sua responsabilidade, de acordo com estas instruções, principalmente no que se refere a:

**VI.** Conhecimento manejo e manutenção dos equipamentos de aspersão;

**VII.** Noções sobre inseticidas, sua correta manipulação e dosagem;

**VIII.** Técnica de pesquisa larvária e tratamento (focal e perifocal);

**IX.** Orientação sobre o uso dos equipamentos de proteção individual (EPI);

**X.** Controle e supervisão periódica dos agentes de endemias;

**XI.** Acompanhamento do registro de dados e fluxo de formulários;

**XII.** Controle de frequência e distribuição de materiais e insumos;

**XIII.** Trabalhar em parceria com as associações de bairros, escolas, unidades de saúde, igrejas, centros comunitários, lideranças sociais, clubes de serviços, etc., que estejam localizados em sua área de trabalho;

**XIV.** Avaliação periódica, junto com os agentes, das ações realizadas;

**XV.** Avaliação, juntamente com o coordenador de zoonoses, do desenvolvimento das áreas com relação ao cumprimento de metas e qualidade das ações empregadas;

**XVI.** Manter a disciplina do pessoal, providenciando para que sejam observadas e cumpridas todas as instruções regulamentares e informando ao Coordenador todas as infrações, atestados, faltas e acidentes que ocorrerem;

**XVII.** Fiscalizar o serviço dos Agentes de Combate à Dengue, quer trabalhando com eles, quer verificando o serviço por eles recentemente efetuado, o trabalho juntamente com o Agente de Combate à Dengue permite verificar as condições da zona em que ele está trabalhando;

**XVIII.** Observar sua capacidade e preparação técnica;

**XIX.** Corrigir as deficiências que apresente;

**XX.** Orientar e instruí-lo sobre a maneira de melhorar a qualidade de seu trabalho;

**XXI.** Confeccionar diariamente a folha de ponto;

**XXII.** Confeccionar semanalmente os resumos semanais dos trabalhos realizados sob sua responsabilidade;

**XXIII.** Orientar aos novos Agentes de Combate à Dengue;

**XXIV.** Auxiliar os agentes nas situações de emergência ou dificuldades, tais como: recusa da visita ou a destruição de focos e casos de agressão, os supervisores tratarão esses casos usando sempre meios suasórios, se falharem levarão o fato ao conhecimento do coordenador;

**XXV.** Exercer outras atividades correlatas, bem como aquelas que lhe forem atribuídas por norma específica, determinação legal ou decisão da autoridade competente.

**Subseção XVII**

**DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

**Art. 98.** Compete a Vigilância Sanitária implementar, assessorar, monitorar e avaliar as ações da vigilância sanitária e ainda:

**I.** Coordenar, acompanhar, avaliar e assessorar a equipe da vigilância sanitária;

**II.** Executar, em caráter complementar, ações de inspeção em serviços de saúde, quando for de sua competência;

**III.** Promover ações para redução dos fatores de riscos relacionados aos agravos da saúde;

**IV.** Instaurar, coordenar e monitorar os procedimentos administrativos relacionados à Vigilância Sanitária;

**V.** Articular-se com as Gerências Regionais de Saúde, com vistas a capacitação da equipe melhorando a qualidade;

**VI.** Articular-se às ações e aos programas, desenvolvidos pelo SUS, destinados aos grupos vulneráveis de nossa sociedade, em virtude da necessidade de ações de promoção e proteção à saúde;

**VII.** Articular-se permanentemente entre as ações de Vigilância Sanitária e os demais serviços e ações de saúde desenvolvidos no âmbito do SUS, garantindo a transversalidade nos diversos níveis de atenção à saúde;

**VIII.** Planejamento, organização, coordenação, execução, avaliação das ações de promoção e proteção à saúde da comunidade;

**IX.** Planejamento e escala das ações direcionadas à Vigilância Sanitária;

**X.** Análise e parecer dos Laudos e relatórios relacionados às inspeções;

**XI.** Conferência total do boletim mensal de apuração e controle de pontos relacionados à produtividade;

**XII.** Planejar e participar da programação anual da pactuação das ações de Vigilância Sanitária;

**XIII.** Participar da pactuação junto ao Estado de monitoramento da qualidade de medicamentos, cosméticos e alimentos;

**XIV.** Interação com outros setores e/ou pessoas, contribuindo para relações interpessoais, sendo um elemento facilitador para o desenvolvimento do trabalho em equipe;

**XV.** Aplicar e fazer cumprir as legislações sanitárias federal, estadual e/ou municipal vigentes;

**XVI.** Exercer a aferição e conferência da produtividade fiscal dos Fiscais de Vigilância Sanitária e posterior remessa para o órgão de Recursos Humanos da Prefeitura;

**XVII.** Exercer outras atividades correlatas, bem como aquelas que lhe forem atribuídas por norma específica, determinação legal ou decisão da autoridade competente.

**Subseção XVIII**

**DA FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA**

**Art. 99.** Compete a fiscalização sanitária setor responsável por inspecionar estabelecimentos, produtos e serviços com o objetivo de assegurar a saúde da população.

**I.** Fiscalização de estabelecimentos: Inspeciona a higiene e o cumprimento das normas em açougues, padarias, farmácias, hospitais, indústrias, laboratórios e outros locais;

**II.** Controle de produtos: Monitora a produção, distribuição e comercialização de medicamentos, cosméticos, alimentos e produtos de higiene, verificando sua qualidade e segurança;

**III.** Higiene e saneamento: Avalia a limpeza de terrenos, o estado de conservação de calçadas e a situação de fossas e ralos, além de fiscalizar a criação irregular de animais em imóveis;

**IV.** Combate a vetores: Realiza a pulverização de inseticidas em ambientes para combater vetores de doenças, como mosquitos, ratos e baratas;

**V.** Ações educativas: Conscientiza a população e os estabelecimentos sobre práticas seguras e higiênicas por meio de campanhas e orientações;

**VI.** Verificação documental: Checa a regularidade de documentos e licenças sanitárias dos estabelecimentos;

**VII.** Atuação em emergências: Participa, sob supervisão, de trabalhos em situações de emergência e calamidade pública, como em surtos de doenças;

**VIII.** Exercer outras atividades correlatas, bem como aquelas que lhe forem atribuídas por norma específica, determinação legal ou decisão da autoridade competente.

**Subseção XIX**

**DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL**

**Art. 100.** Compete a Vigilância Ambiental é voltada, especialmente ao controle de vetores, especialmente insetos que transmitem patógenos causadores de doenças aos seres humanos, as ações englobam uma série de metodologias para controlar ou eliminar estes vetores, tais como controle de Leishmaniose Canina, controle das principais Arboviroses (Dengue/Zika e Chikungunya, febre amarela, dentro outros) e Vacinação Antirrábica animal (cães e gatos).

**I.** Ação governamental municipal na manutenção do equilíbrio ecológico, considerando o meio ambiente como patrimônio público a ser necessariamente assegurado e protegido;

**II.** Recuperação do meio ambiente e gestão de recursos ambientais, bem como as diretrizes para seu detalhamento em planos setoriais e de acompanhamento e avaliação;

**III.** Desenvolvimento e implementação de mecanismos que garantam a integração dos diversos organismos da ação setorial do Município na execução dos objetivos da política ambiental;

**IV.** Consideração do padrão na interação entre os recursos ambientais e atividades ocorrentes no território, com aqueles que se verificam em outros municípios vizinhos;

**V.** Racionalização do uso do solo, do subsolo, da água, da fauna, da flora e do ar;

**VI.** Desenvolvimento científico e tecnológico através de incentivos aos estudos e pesquisa de tecnologia orientadas para o uso racional e a proteção dos recursos ambientais;

**VII.** Recuperação das áreas degradadas;

**VIII.** Educação ambiental e sensibilização da comunidade, objetivando capacitá-la para a participação na defesa do meio ambiente;

**IX.** Exercer outras atividades correlatas, bem como aquelas que lhe forem atribuídas por norma específica, determinação legal ou decisão da autoridade competente.

**Subseção XX**

**DO ACE - AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS**

**Art. 101.** O Agente de Combate às Endemias (ACE) exerce atividades voltadas à prevenção e ao controle de doenças endêmicas, por meio de ações de vigilância em saúde ambiental, suas atribuições incluem a realização de visitas domiciliares, inspeção de imóveis, identificação e eliminação de criadouros de vetores, aplicação de larvicidas quando necessário, além da orientação da população quanto às medidas de prevenção, também atua no monitoramento da infestação por insetos vetores e no controle de zoonoses, contribuindo significativamente para a promoção da saúde pública.

**I.** Profissional responsável por prevenir e controlar doenças transmitidas por vetores, como dengue, Chikungunya e Zika, realiza visitas domiciliares e orienta à população sobre as medidas de contenção;

**II.** Identificar e eliminar possíveis focos de doenças, realizando vistorias periódicas em residências, comércios e terrenos baldios, além disso, ele é encarregado de conscientizar a população, atuando em campanhas de vacinação, mutirões de limpeza e ações educativas nas comunidades;

**III.** Registra suas atividades em sistemas de vigilância para que as autoridades de saúde possam tomar decisões estratégicas, atuando como um elo entre o serviço público e a população;

**IV.** Sua atuação é territorial, definida por bairros ou regiões, além disso, pode ser alocado em unidades básicas de saúde, centros de vigilância epidemiológica ou equipes de saúde da família;

**V.** Exercer outras atividades correlatas, bem como aquelas que lhe forem atribuídas por norma específica, determinação legal ou decisão da autoridade competente.

**Subseção XXI**

**DA DIVISÃO DE IMUNIZAÇÃO**

**Art. 102.** Compete a Divisão de Imunização supervisionar as atividades relacionadas à Imunização, como:

**I.** Planejamento, organização, coordenação, execução e avaliação dos serviços de imunização no município;

**II.** Programação de Campanhas Nacionais e Programação de Vacinas de Rotina;

**III.** Planejar programas de treinamento e aprimoramento do pessoal de saúde sob sua responsabilidade, particularmente nos programas de educação continuado;

**IV.** Colaboração e participação em programas e atividades de imunização, visando a melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral;

**V.** Visita e supervisão frequentes as salas de vacinação, unidade básica de saúde;

**VI.** Armazenamento e distribuição de vacinas e soros nas respectivas salas e unidades de saúde;

**VII.** Participar do processo de programação e planejamento das ações e da organização do processo de trabalho da Vigilância em Saúde;

**VIII.** Participação em projetos de construção ou reforma de sua área de abrangência;

**IX.** Alimentação do Programa Nacional Imunização (PNI) e Sistema de Informação de Avaliação do Programa de Imunização (SIS-API);

**X.** Gerenciamento de recursos humanos e fechamento do ponto, supervisionar a frequência do funcionário;

**XI.** Planejamento e controle de gasto da área, acompanhamento de todo o fluxo de atendimento;

**XII.** Confecção e controle da escala de serviço e escala de férias, escala de distribuição de tarefas e escala de folgas;

**XIII.** Planejamento de consumo de insumos, materiais de escritório, limpeza e gênero alimentício;

**XIV.** Elaborar normas e rotinas do serviço, elaborar procedimentos operacionais padrão (POPs) do serviço e fiscalizar limpeza e a ordem das salas de vacina;

**XV.** Promover integração e parcerias com outros departamentos, serviços e programas;

**XVI.** solicitação de imunobiológicos junto a SRS (Superintendência Regional de Saúde);

**XVII.** Campanhas educativas e divulgação da importância da Vacinação para toda a população;

**XVIII.** Exercer outras atividades correlatas, bem como aquelas que lhe forem atribuídas por norma específica, determinação legal ou decisão da autoridade competente.

**Seção XIII**

**DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO CIDADANIA E HABITAÇÃO**

**Art. 103.** A Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho Cidadania e Habitação, é o órgão gestor da Política Municipal de Assistência Social, responsável pela formulação, planejamento, coordenação, execução e monitoramento das políticas públicas de assistência social, trabalho, cidadania e habitação no município, competindo-lhe:

**I.** Regulamentar e coordenar a formulação e implementação da Política Municipal de Assistência Social;

**II.** Coordenar o Sistema Único de Assistência Social - SUAS no município;

**III.** Destinar recursos financeiros para custeio dos benefícios eventuais (art. 22 da LOAS);

**IV.** Garantir a concessão de benefícios eventuais à população usuária;

**V.** Executar programas de proteção social básica e especial;

**VI.** Coordenar políticas de geração de emprego e renda;

**VII.** Implementar programas habitacionais municipais;

**VIII.** Desenvolver ações de promoção da cidadania;

**IX.** Coordenar a rede socioassistencial municipal;

**X.** Elaborar e executar o Plano Municipal de Assistência Social (PMAS);

**XI.** Apoiar e estruturar o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) e conferências;

**XII.** Gerir recursos do Fundo Municipal de Assistência Social;

**XIII.** Coordenar de forma integrada, os serviços, benefícios e programas de transferência de renda de sua competência;

**XIV.** Gerir no âmbito municipal, o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e o Programa Bolsa Família;

**XV.** Realizar a gestão local do Beneficio de Prestação Continuada – BPC;

**XVI.** Promover integração da política municipal com outros sistemas públicos e articulação intersetorial;

**XVII.** Atender às ações socioassistenciais de caráter de emergência;

**XVIII.** Exercer outras atividades correlatas, bem como aquelas que lhe forem atribuídas por norma específica, determinação legal ou decisão da autoridade competente.

**Subseção I**

**DA SECRETARIA ADJUNTA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**Art. 104.** A Secretaria Adjunta de Assistência Social atua como órgão de apoio direto à Secretaria Municipal, competindo-lhe:

**I.** Auxiliar na gestão integrada das políticas setoriais;

**II.** Coordenar projetos específicos da secretaria;

**III.** Assessorar em questões técnicas e administrativas;

**IV.** Supervisionar a execução de programas prioritários;

**V.** Articular ações entre os diversos departamentos;

**VI.** Apoiar na elaboração de planos e relatórios;

**VII.** Coordenar processos de capacitação profissional;

**VIII.** Exercer outras atividades correlatas, bem como aquelas que lhe forem atribuídas por norma específica, determinação legal ou decisão da autoridade competente.

**Subseção I-A**

**DO CONSELHO TUTELAR**

**Art. 105.** O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, competindo-lhe:

**I.** Atender crianças e adolescentes em situação de risco;

**II.** Aplicar medidas de proteção previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente;

**III.** Requisitar serviços públicos necessários à proteção infanto-juvenil;

**IV.** Representar ao Ministério Público em casos de infrações;

**V.** Encaminhar ao Poder Judiciário casos de sua competência;

**VI.** Fiscalizar entidades governamentais e não governamentais de atendimento à criança e adolescente;

**VII.** Promover campanhas educativas sobre direitos infanto-juvenis;

**VIII.** Atender e aconselhar pais ou responsáveis;

**IX.** Requisitar certidões de nascimento e óbito;

**X.** Assessorar o Poder Executivo na elaboração de políticas;

**XI.** Exercer outras atividades correlatas, bem como aquelas que lhe forem atribuídas por norma específica, determinação legal ou decisão da autoridade competente.

**Subseção I-B**

**DA CAPELA MORTUÁRIA**

**Art. 106.** A Capela Mortuária é equipamento público destinado à prestação de serviços funerários à população, competindo-lhe:

**I.** Disponibilizar espaço adequado para velórios;

**II.** Manter equipamentos e mobiliário em condições adequadas;

**III.** Prestar serviços de apoio às famílias enlutadas;

**IV.** Coordenar agendamentos e organização dos velórios;

**V.** Manter higiene e organização do ambiente;

**VI.** Articular-se com cartórios e cemitérios;

**VII.** Prestar informações sobre procedimentos funerários;

**VIII.** Exercer outras atividades correlatas, bem como aquelas que lhe forem atribuídas por norma específica, determinação legal ou decisão da autoridade competente.

**Subseção I-C**

**DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES**

**Art. 107.** A Coordenadoria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres é responsável por assessorar, assistir, apoiar, articular e acompanhar ações, programas e projetos voltados à promoção, proteção e defesa dos direitos das mulheres, competindo-lhe:

**I.** Formular e coordenar políticas de promoção da igualdade de gênero e defesa dos direitos da mulher;

**II.** Desenvolver programas de combate à violência contra a mulher;

**III.** Elaborar estudos, pesquisas, pareceres, informações e levantamentos relativos à política da mulher;

**IV.** Assessorar órgãos do governo e articular programas dirigidos à mulher em assuntos do seu interesse que envolvam saúde, segurança, emprego, salário, moradia, educação, agricultura, raça, etnia, comunicação, participação política e outros; prestar assistência aos programas de capacitação, formação e de conscientização da comunidade, especialmente do funcionalismo municipal;

**V.** Promover a capacitação, formação e qualificação profissional feminina;;

**VI.** Desenvolver campanhas de conscientização sobre direitos das mulheres;

**VII.** Articular-se com organismos de proteção à mulher;

**VIII.** Implementar programas de apoio a mulheres em situação de vulnerabilidade;

**IX.** Incentivar a participação política, social e comunitária das mulheres;

**X.** Coordenar e articular o atendimento especializado à mulher, em parceria com a rede socioassistencial e órgãos afins;

**XI.** Exercer outras atividades correlatas, bem como aquelas que lhe forem atribuídas por norma específica, determinação legal ou decisão da autoridade competente.

**Subseção I-D**

**DA GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS**

**Art. 108.** A Gestão do Sistema Único de Assistência Social - SUAS é responsável pela coordenação, organização, planejamento, execução e monitoramento da política municipal de assistência social, garantindo a articulação entre serviços, programas, projetos e benefício, competindo-lhe:

**I.** Coordenar a implementação e o funcionamento do SUAS no

município;

**II.** Organizar e articular a rede socioassistencial municipal;

**III.** Coordenar a gestão de benefícios e transferências de renda;

**IV.** Coordenar e executar serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

**V.** Supervisionar e prestar apoio técnico aos equipamentos e unidades públicas da assistência social;

**VI.** Implementar e gerenciar o sistema municipal de informação da assistência social;

**VII.** Planejar e coordenar ações de capacitação e formação continuada dos trabalhadores do SUAS;

**VIII.** Monitorar, avaliar e supervisionar os serviços e programas socioassistenciais;

**IX.** Articular-se com outros níveis de gestão do SUAS;

**X.** Planejar e coordenar as Conferências Municipais de Assistência Social;

**XI.** Gerir os recursos do cofinanciamento federal, estadual e municipal, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social;

**XII.** Exercer outras atividades correlatas, bem como aquelas que lhe forem atribuídas por norma específica, determinação legal ou decisão da autoridade competente.

**Subseção I-E**

**DA VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL**

**Art. 109.** A Vigilância Socioassistencial é responsável pelo desenvolvimento da função de vigilância do SUAS, competindo-lhe:

**I.** Produzir informações sobre vulnerabilidades sociais do território;

**II.** Realizar diagnóstico socioterritorial;

**III.** Monitorar situações de risco social;

**IV.** Desenvolver indicadores para gestão da assistência social;

**V.** Realizar pesquisas sobre demandas sociais;

**VI.** Mapear recursos e potencialidades do território;

**VII.** Subsidiar planejamento das ações socioassistenciais;

**VIII.** Desenvolver sistema de alerta para situações de risco;

**IX.** Produzir relatórios técnicos especializados;

**X.** Articular-se com outros sistemas de informação;

**XI.** Exercer outras atividades correlatas, bem como aquelas que lhe forem atribuídas por norma específica, determinação legal ou decisão da autoridade competente.

**Subseção I-F**

**DA GESTÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA**

**Art. 110.** A Gestão Financeira e Orçamentária é responsável pela gestão dos recursos financeiros da assistência social, competindo-lhe:

**I.** Gerir recursos do Fundo Municipal de Assistência Social;

**II.** Elaborar planos de aplicação de recursos;

**III.** Controlar execução orçamentária da assistência social;

**IV.** Acompanhar repasses de recursos federais e estaduais;

**V.** Elaborar relatórios de gestão financeira;

**VI.** Coordenar prestação de contas aos órgãos competentes;

**VII.** Controlar pagamentos de benefícios eventuais;

**VIII.** Monitorar aplicação de recursos em programas;

**IX.** Articular-se com órgãos de controle;

**X.** Implementar controles internos financeiros;

**XI.** Exercer outras atividades correlatas, bem como aquelas que lhe forem atribuídas por norma específica, determinação legal ou decisão da autoridade competente.

**Subseção I-G**

**DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**

**Art. 111.** A Proteção Social Básica é responsável pela oferta organizada de serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social, voltados à prevenção de situações de vulnerabilidade social e ao fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários competindo-lhe:

**I.** Coordenar serviços de proteção social básica;

**II.** Implementar Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF;

**III.** Desenvolver programas de convivência e fortalecimento de vínculos;

**IV.** Coordenar serviços de convivência para idosos;

**V.** Implementar programas para crianças e adolescentes;

**VI.** Articular serviços com outras políticas setoriais;

**VII.** Monitorar famílias em acompanhamento;

**VIII.** Exercer outras atividades correlatas, bem como aquelas que lhe forem atribuídas por norma específica, determinação legal ou decisão da autoridade competente.

**Subseção I-G-1**

**DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS**

**Art. 112.** O Centro de Referência de Assistência Social - CRAS é a unidade pública municipal, de base territorial, localizada em áreas com maiores índices de vulnerabilidade e risco social, destinada à articulação e execução de serviços, programas e projetos socioassistenciais de Proteção Social Básica às famílias em seu território de abrangência, competindo-lhe:

**I.** Ofertar o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF;

**II.** Realizar acompanhamento familiar;

**III.** Desenvolver serviços de convivência e fortalecimento de vínculos;

**IV.** Articula a rede de serviços socioassistenciais do território;

**V.** Realizar busca ativa de famílias e individuos em vulnerabilidade;

**VI.** Desenvolver ações comunitárias no território;

**VII.** Articular-se com outras políticas setoriais;

**VIII.** Oferecer informações sobre direitos sociais;

**IX.** Realizar encaminhamentos para a rede de serviços;

**X.** Desenvolver grupos socioeducativos;

**XI.** Exercer outras atividades correlatas, bem como aquelas que lhe forem atribuídas por norma específica, determinação legal ou decisão da autoridade competente.

**Subseção I-H**

**DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL**

**Art. 113.** A Proteção Social Especial é responsável pela organização de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais destinados a famílias e indivíduos em situação de risco

pessoal ou social por violação de direitos, com a finalidade de reconstruir vínculos familiares e comunitários, fortalecer potencialidades e garantir proteção integral, sendo organizada em níveis de média e alta complexidade, competindo-lhe:

**I.** Coordenar serviços de proteção social especial;

**II.** Articular a rede de proteção especial;

**III.** Coordenar atendimento a situações de violência;

**IV.** Apoiar medidas de proteção;

**V.** Desenvolver programas de reinserção social;

**VI.** Articular-se com sistema de justiça;

**VII.** Coordenar serviços de abrigamento;

**VIII.** Monitorar situações de alto risco social;

**IX.** Exercer outras atividades correlatas, bem como aquelas que lhe forem atribuídas por norma específica, determinação legal ou decisão da autoridade competente.

**Subseção I-H-1**

**DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE**

**Art. 114.** Proteção Social Especial de Média Complexidade é um nível da Proteção Social Especial do SUAS responsável pela oferta de serviços especializados e continuados da assistência social destinados ao atendimento de famílias e indivíduos em situação de violação de direitos, cujos vínculos familiares e comunitários não tenham sido rompidos, competindo-lhe:

**I.** Atender famílias e indivíduos em situação de violação de direitos, mas que ainda mantêm vínculos familiares e comunitários;

**II.** Promover acompanhamento familiar e individual especializado, garantindo a continuidade do atendimento e o acesso a outras políticas públicas;

**III.** Ofertar serviços especializados e continuados destinados ao atendimento de famílias e indivíduos com direitos violados, cujos vínculos familiares e comunitários ainda não foram rompidos;

**IV.** Reparar situações de violação de direitos;

**V.** Promover acesso a direitos sociais;

**VI.** Prevenir o agravamento das situações de risco e violação de direitos;

**VII.** Atuar de forma articulada com o Sistema de Garantia de Direitos (Conselho Tutelar, Ministério Público, Judiciário, Defensoria Pública, etc.) e com a rede socioassistencial;

**VIII.** Ofertar o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI;

**IX.** Ofertar Serviço Especializado em Abordagem Social;

**X.** Ofertar Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade;

**XI.** Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias;

**XII.** Articular-se com o sistema de justiça;

**XIII.** Realizar acompanhamento especializado;

**XIV.** Coordenar medidas socioeducativas em meio aberto;

**XV.** Exercer outras atividades correlatas, bem como aquelas que lhe forem atribuídas por norma específica, determinação legal ou decisão da autoridade competente.

**Subseção I-H-2**

**DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS**

**Art. 115.** O Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS é a unidade pública de abrangência municipal ou regional, destinada à prestação de serviços a indivíduos e famílias que se encontram em situação de risco pessoal ou social, por violação de direitos ou contingência, que demandam intervenções especializadas da Assistência Social competindo-lhe:

**I.** Executar a Proteção Social Especial de Média Complexidade;

**II.** Executar o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI;

**III.** Atender famílias e indivíduos em situação de risco;

**IV.** Atender famílias e indivíduos com direitos violados, mas que ainda mantêm vínculos familiares e comunitários;

**V.** Realizar acompanhamento psicossocial especializado;

**VI.** Elaborar e executar Planos de Acompanhamento/Atendimento;

**VII.** Articular-se com a rede socioassistencial e o Sistema de Garantia de Direitos;

**VIII.** Realizar visitas domiciliares especializadas;

**IX.** Articular encaminhamento para garantir acesso à documentação civil;

**X.** Desenvolver grupos de apoio às famílias;

**XI.** Encaminhar para serviços especializados;

**XII.** Exercer outras atividades correlatas, bem como aquelas que lhe forem atribuídas por norma específica, determinação legal ou decisão da autoridade competente.

**Subseção I-H-3**

**DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE**

**Art. 116.** A Proteção Social Especial de Alta Complexidade é responsável pela oferta de serviços que garantem proteção integral a famílias e indivíduos com vínculos familiares rompidos ou em situação de grave ameaça, assegurando moradia, acolhimento e condições de sobrevivência digna, competindo-lhe:

**I.** Coordenar serviços de acolhimento institucional;

**II.** Coordenar repúblicas para jovens e adultos;

**III.** Implementar serviços de acolhimento em família acolhedora;

**IV.** Promover ações voltadas ao fortalecimento de potencialidades;

**V.** Articular-se com sistema de justiça;

**VI.** Promover reintegração familiar;

**VII.** Desenvolver a autonomia de indivíduos e famílias em situação de acolhimento;

**VIII.** Exercer outras atividades correlatas, bem como aquelas que lhe forem atribuídas por norma específica, determinação legal ou decisão da autoridade competente.

**Subseção I-H-4**

**DA CASA LAR**

**Art. 117.** Casa Lar é uma unidade de acolhimento institucional provisório, de alta complexidade do SUAS, organizada em formato residencial, que busca oferecer proteção integral, ambiente familiarizado e apoio ao desenvolvimento de crianças e adolescentes afastados de suas famílias, até que possam retornar ou serem encaminhados para família substituta, competindo-lhe:

**I.** Oferecer acolhimento institucional em ambiente familiar;

**II.** Promover cuidados individualizados;

**III.** Acolher até dez crianças ou adolescentes;

**IV.** Desenvolver projeto político-pedagógico;

**V.** Promover convívio familiar e comunitário;

**VI.** Articular-se com rede de serviços;

**VII.** Desenvolver plano individual de atendimento;

**VIII.** Preparar para autonomia e desligamento;

**IX.** Manter prontuários individuais;

**X.** Promover participação em atividades comunitárias;

**XI.** Exercer outras atividades correlatas, bem como aquelas que lhe forem atribuídas por norma específica, determinação legal ou decisão da autoridade competente.

**Subseção I-I**

**DA GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS E BPC**

**Art. 118.** A Gestão de Benefícios Eventuais e do Benefício de Prestação Continuada – BPC é responsável por organizar e acompanhar a concessão de benefícios assistenciais temporários e de **benefícios permanentes** assegurando que os usuários e suas famílias tenham acesso aos serviços da rede socioassistencial competindo-lhe:

**I.** Gerir concessão de benefícios eventuais municipais;

**II.** Coordenar processo de concessão do Benefício de Prestação Continuada - BPC;

**III.** Realizar estudos socioeconômicos para benefícios;

**IV.** Manter cadastro de beneficiários;

**V.** Acompanhar famílias beneficiárias;

**VI.** Articular-se com INSS para questões do BPC;

**VII.** Apoiar o processo revisões periódicas de benefícios;

**VIII.** Acompanha famílias beneficiárias, articula acesso a serviços e programas locais;

**IX.** Articular ações de apoio aos beneficiários;

**X.** Controlar execução orçamentária dos benefícios;

**XI.** Exercer outras atividades correlatas, bem como aquelas que lhe forem atribuídas por norma específica, determinação legal ou decisão da autoridade competente.

**Subseção I-J**

**DA GESTÃO DE CADASTRO ÚNICO E PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA**

**Art. 119.** Gestão do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família é responsável pela organização, atualização e operacionalização dos instrumentos de identificação e seleção das famílias de baixa renda, garantindo a inclusão, manutenção e acompanhamento das famílias nos programas sociais do Governo Federal, competindo-lhe:

**I.** Coordenar o Cadastro Único para Programas Sociais;

**II.** Realizar cadastramento e atualização de famílias;

**III.** Gerir condicionalidades do Programa Bolsa Família;

**IV.** Acompanhar famílias em descumprimento;

**V.** Articular-se com setores de saúde e educação;

**VI.** Realizar busca ativa para cadastramento;

**VII.** Articular ações complementares em parceria com outras políticas públicas;

**VIII.** Desenvolver ações articuladas de enfrentamento da pobreza e promoção da integração ao trabalho;

**IX.** Manter sistema de informação atualizado;

**X.** Realizar controle de qualidade dos dados;

**XI.** Exercer outras atividades correlatas, bem como aquelas que lhe forem atribuídas por norma específica, determinação legal ou decisão da autoridade competente.

**Subseção II**

**DA SECRETARIA ADJUNTA DE TRABALHO CIDADANIA E HABITAÇÃO**

**Art. 120.** A Secretaria Adjunta de Trabalho Cidadania e Habitação atua como órgão de apoio tecnico e administrativo direto à Secretaria Municipal, competindo-lhe:

**I.** Auxiliar na gestão integrada das políticas setoriais;

**II.** Coordenar projetos e programas específicos da secretaria;

**III.** Assessorar em questões técnicas e administrativas;

**IV.** Supervisionar a execução de programas prioritários;

**V.** Articular ações entre os diversos departamentos;

**VI.** Apoiar na elaboração de planos e relatórios;

**VII.** Promover, em articulação com outras politicas publicas, ações de capacitação profissional;

**VIII.** Exercer outras atividades correlatas, bem como aquelas que lhe forem atribuídas por norma específica, determinação legal ou decisão da autoridade competente.

**Subseção II-A**

**DO DEPARTAMENTO DE TRABALHO E EMPREGO**

**Art. 121.** O Departamento de Trabalho e Emprego é responsável pela implementação e coordenação de políticas públicas voltadas à geração de emprego e renda, qualificação e capacitação profissional, e à intermediação de mão de obra, competindo-lhe:

**I.** Implementar programas de qualificação e capacitação profissional;

**II.** Coordenar serviços de intermediação de mão de obra;

**III.** Desenvolver programas de geração de emprego e renda;

**IV.** Promover cursos e oficinas de capacitação profissional;

**V.** Articular parcerias com empresas e entidades para criação e ampliação de vagas de emprego;

**VI.** Implementar programas de economia solidária e empreendedorismo social ;

**VII.** Coordenar programas de primeiro emprego para jovens;

**VIII.** Desenvolver ações de empreendedorismo;

**IX.** Manter cadastro de trabalhadores e vagas de emprego e empresas parceiras;

**X.** Articular-se com órgãos estaduais e federais do trabalho e renda;

**XI.** Exercer outras atividades correlatas, bem como aquelas que lhe forem atribuídas por norma específica, determinação legal ou decisão da autoridade competente.

**Subseção II-B**

**DO DEPARTAMENTO DE CIDADANIA, SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL**

**Art. 122.** O Departamento de Cidadania, Segurança Alimentar e

Nutricional é responsável pela promoção da cidadania e pela garantia da segurança alimentar e nutricional da população, competindo-lhe:

**I.** Implementar programas, projetos e ações de Segurança Alimentar e Nutricional;

**II.** Coordenar iniciativas de promoção da cidadania e inclusão social;

**III.** Desenvolver programas de distribuição e acesso a alimentos para famílias em situação de vulnerabilidade;

**IV.** Implantar e apoiar hortas comunitárias e urbanas, incentivando a agricultura familiar e o consumo sustentável;

**V.** Promover ações de educação alimentar e nutricional junto à comunidade;

**VI.** Coordenar programas de combate à fome e à desnutrição;

**VII.** Desenvolver ações de inclusão social articuladas às demais políticas públicas;

**VIII.** Estabelecer parcerias para a doação e aproveitamento de alimentos;

**IX.** Promover campanhas educativas e de conscientização cidadã;

**X.** Coordenar ações emergenciais de assistência alimentar;

**XI.** Exercer outras atividades correlatas, bem como aquelas que lhe forem atribuídas por norma específica, determinação legal ou decisão da autoridade competente.

**Subseção II-C**

**DO DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO**

**Art. 123.** O Departamento de Habitação é responsável pela implementação, coordenação e acompanhamento da política habitacional municipal, visando à promoção do acesso à moradia digna, adequada e sustentável, à regularização fundiária e à melhoria das condições habitacionais, competindo-lhe:

**XII.** Implementar programas habitacionais municipais;

**XIII.** Coordenar projetos de habitação de interesse social;

**XIV.** Desenvolver ações de melhoria habitacional;

**XV.** Articular-se com programas e políticas estaduais e federais de habitação;

**XVI.** Realizar cadastro a seleção de famílias para programas habitacionais;

**XVII.** Coordenar regularização fundiária urbana;

**XVIII.** Desenvolver projetos de urbanização;

**XIX.** Promover assistência técnica para autoconstrução;

**XX.** Articular parcerias para construção de moradias;

**XXI.** Exercer outras atividades correlatas, bem como aquelas que lhe forem atribuídas por norma específica, determinação legal ou decisão da autoridade competente.

**Seção XIV**

**DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE**

**Art. 124.** A Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transporte é responsável pelo planejamento, coordenação e execução das políticas de obras públicas, infraestrutura urbana e rural, e transporte público municipal, competindo-lhe:

**I.** Planejar e executar obras de infraestrutura urbana e rural;

**II.** Coordenar serviços de manutenção de vias públicas;

**III.** Supervisionar obras de edificações públicas;

**IV.** Gerir a política municipal de transporte público;

**V.** Coordenar serviços de pavimentação e drenagem;

**VI.** Supervisionar manutenção de equipamentos públicos;

**VII.** Implementar projetos de melhoria da infraestrutura;

**VIII.** Coordenar ações de defesa civil;

**IX.** Gerir frota de veículos e equipamentos municipais;

**X.** Articular-se com órgãos estaduais e federais do setor;

**XI.** Exercer outras atividades correlatas, bem como aquelas que lhe forem atribuídas por norma específica, determinação legal ou decisão da autoridade competente.

**Subseção I**

**DA SECRETARIA ADJUNTA DE OBRAS**

**Art. 125.** A Secretaria Adjunta de Obras atua como órgão de apoio à gestão das atividades de construção e manutenção de obras públicas, competindo-lhe:

**I.** Auxiliar na coordenação de projetos de obras públicas;

**II.** Supervisionar contratos de obras e serviços;

**III.** Acompanhar cronogramas de execução;

**IV.** Apoiar na fiscalização de obras contratadas;

**V.** Coordenar ações de manutenção predial;

**VI.** Articular com departamentos técnicos;

**VII.** Apoiar na elaboração de projetos básicos;

**VIII.** Exercer outras atividades correlatas, bem como aquelas que lhe forem atribuídas por norma específica, determinação legal ou decisão da autoridade competente.

**Subseção I-A**

**DO DEPARTAMENTO DE OBRAS**

**Art. 126.** O Departamento de Obras é responsável pela execução e fiscalização de obras de construção, reforma e manutenção do patrimônio público municipal, competindo-lhe:

**I.** Executar obras de construção civil do município;

**II.** Realizar reformas em prédios e equipamentos públicos;

**III.** Desenvolver projetos arquitetônicos e de engenharia;

**IV.** Fiscalizar obras terceirizadas;

**V.** Manter equipes técnicas especializadas;

**VI.** Controlar materiais e insumos para obras;

**VII.** Implementar normas técnicas de construção;

**VIII.** Coordenar manutenção preventiva e corretiva;

**IX.** Elaborar orçamentos técnicos de obras;

**X.** Supervisionar canteiros de obras;

**XI.** Exercer outras atividades correlatas, bem como aquelas que lhe forem atribuídas por norma específica, determinação legal ou decisão da autoridade competente.

**Subseção II**

**DA SECRETARIA ADJUNTA DE INFRAESTRUTURA**

**Art. 127.** A Secretaria Adjunta de Infraestrutura atua como órgão de apoio à gestão da infraestrutura urbana e rural, competindo-lhe:

**I.** Auxiliar na coordenação de projetos de infraestrutura;

**II.** Apoiar no planejamento de intervenções urbanas;

**III.** Supervisionar serviços de infraestrutura;

**IV.** Coordenar ações de melhoria viária;

**V.** Articular com órgãos de infraestrutura;

**VI.** Apoiar na gestão de equipamentos;

**VII.** Coordenar manutenção de infraestrutura;

**VIII.** Exercer outras atividades correlatas, bem como aquelas que lhe forem atribuídas por norma específica, determinação legal ou decisão da autoridade competente.

**Subseção II-A**

**DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS**

**Art. 128.** O Departamento de Estradas é responsável pela construção, manutenção e conservação da malha viária municipal, competindo-lhe:

**I.** Manter e conservar estradas municipais;

**II.** Realizar abertura de novas vias;

**III.** Executar serviços de pavimentação;

**IV.** Coordenar drenagem e escoamento pluvial;

**V.** Implementar sinalização viária;

**VI.** Realizar terraplanagem e nivelamento;

**VII.** Manter equipamentos rodoviários;

**VIII.** Coordenar obras de arte especiais;

**IX.** Executar serviços de conservação preventiva;

**X.** Articular-se com órgãos de trânsito;

**XI.** Exercer outras atividades correlatas, bem como aquelas que lhe forem atribuídas por norma específica, determinação legal ou decisão da autoridade competente.

**Subseção III**

**DA SECRETARIA ADJUNTA DE TRANSPORTE**

**Art. 129.** A Secretaria Adjunta de Transporte atua como órgão de apoio à gestão do sistema de transporte público municipal, competindo-lhe:

**I.** Auxiliar na coordenação do transporte público;

**II.** Apoiar na fiscalização de serviços de transporte;

**III.** Supervisionar contratos de transporte;

**IV.** Coordenar ações de mobilidade urbana;

**V.** Articular com órgãos de trânsito;

**VI.** Apoiar na gestão de frotas;

**VII.** Coordenar estudos de demanda;

**VIII.** Exercer outras atividades correlatas, bem como aquelas que lhe forem atribuídas por norma específica, determinação legal ou decisão da autoridade competente.

**Subseção III-A**

**DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE**

**Art. 130.** O Departamento de Transporte é responsável pela gestão, operação e fiscalização dos serviços de transporte público municipal, competindo-lhe:

**I.** Coordenar o sistema de transporte público municipal;

**II.** Fiscalizar prestadores de serviços de transporte;

**III.** Definir rotas, horários e tarifas;

**IV.** Controlar frota de veículos municipais;

**V.** Implementar sistemas de bilhetagem;

**VI.** Coordenar manutenção de terminais;

**VII.** Desenvolver estudos de viabilidade;

**VIII.** Promover educação no trânsito;

**IX.** Articular-se com órgãos regulamentadores;

**X.** Monitorar qualidade dos serviços;

**XI.** Exercer outras atividades correlatas, bem como aquelas que lhe forem atribuídas por norma específica, determinação legal ou decisão da autoridade competente.

**Subseção IV**

**DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL**

**Art. 131.** A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil é responsável pelas ações de prevenção, preparação, resposta e recuperação a desastres e emergências, competindo-lhe:

**I.** Coordenar ações de proteção e defesa civil;

**II.** Desenvolver planos de contingência;

**III.** Realizar mapeamento de áreas de risco;

**IV.** Coordenar evacuações e abrigos emergenciais;

**V.** Implementar sistemas de alerta;

**VI.** Promover educação para redução de riscos;

**VII.** Articular-se com órgãos estaduais e federais;

**VIII.** Coordenar atendimento a desastres;

**IX.** Realizar vistoria de áreas de risco;

**X.** Capacitar agentes de defesa civil;

**XI.** Exercer outras atividades correlatas, bem como aquelas que lhe forem atribuídas por norma específica, determinação legal ou decisão da autoridade competente.

**Seção XV**

**DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**

**Art. 132.** A Secretaria Municipal de Agricultura é responsável pela formulação e implementação da política agrícola municipal, promovendo o desenvolvimento sustentável do setor agropecuário, competindo-lhe:

**I.** Formular e implementar políticas de desenvolvimento agrícola;

**II.** Promover assistência técnica e extensão rural;

**III.** Coordenar programas de agricultura familiar;

**IV.** Desenvolver ações de segurança alimentar;

**V.** Promover diversificação da produção agrícola;

**VI.** Coordenar feiras e mercados municipais;

**VII.** Implementar programas de crédito rural;

**VIII.** Articular cooperativas e associações rurais;

**IX.** Desenvolver projetos de irrigação;

**X.** Promover agricultura sustentável;

**XI.** Exercer outras atividades correlatas, bem como aquelas que lhe forem atribuídas por norma específica, determinação legal ou decisão da autoridade competente.

**Subseção I**

**DA SECRETARIA ADJUNTA DE AGRICULTURA**

**Art. 133.** A Secretaria Adjunta de Agricultura atua como órgão de apoio à gestão das políticas agrícolas municipais, competindo-lhe:

**I.** Auxiliar na coordenação de programas agrícolas;

**II.** Apoiar na implementação de políticas setoriais;

**III.** Supervisionar projetos de desenvolvimento rural;

**IV.** Coordenar ações de capacitação rural;

**V.** Articular parcerias com entidades do setor;

**VI.** Apoiar na gestão de recursos;

**VII.** Coordenar estudos técnicos;

**VIII.** Exercer outras atividades correlatas, bem como aquelas que lhe forem atribuídas por norma específica, determinação legal ou decisão da autoridade competente.

**Subseção II**

**DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO.**

**Art. 134.** O Departamento Administrativo é unidade integrante da estrutura da Administração Direta, subordinado à Secretaria a que estiver vinculado, sendo responsável pela gestão integrada das atividades administrativas de apoio técnico-operacional, assegurando a eficiência dos serviços internos, a racionalização dos recursos, o suporte funcional às demais unidades organizacionais e o cumprimento das normas administrativas vigentes, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, competindo-lhe:

**I.** Planejar, coordenar e executar as rotinas administrativas da Secretaria, promovendo a integração funcional entre os diversos setores internos e vinculados.

**II.** Gerenciar os serviços de protocolo, recepção, expedição, triagem, registro, distribuição e arquivamento de documentos físicos e eletrônicos, observando critérios de temporalidade, integridade, segurança da informação e acessibilidade;

**III.** Supervisionar os serviços de apoio administrativo, incluindo correio, recepção, reprografia, atendimento interno, telecomunicações e correspondência institucional;

**IV.** Gerir o almoxarifado e o controle de entrada, estocagem, inventário e distribuição de materiais de consumo e permanentes, assegurando o abastecimento regular das unidades administrativas;

**V.** Controlar a tramitação de processos administrativos físicos e digitais, zelando pelos prazos, formalidades e correta instrução processual, em conformidade com os fluxos organizacionais definidos;

**VI.** Elaborar, revisar e propor normas, procedimentos operacionais e rotinas padronizadas voltadas à melhoria contínua da gestão administrativa;

**VII.** Manter atualizado o acervo normativo, administrativo e institucional da Secretaria, promovendo a guarda e disponibilização das informações de forma organizada, segura e acessível;

**VIII.** Apoiar tecnicamente os processos de gestão de contratos administrativos, acompanhando a execução contratual, controlando prazos e fiscalizando o cumprimento das obrigações pactuadas;

**IX.** Coordenar e acompanhar a utilização, manutenção e conservação das instalações físicas, equipamentos, veículos, mobiliários e bens patrimoniais sob responsabilidade da unidade;

**X.** Supervisionar os serviços de vigilância, limpeza, portaria e demais atividades operacionais, garantindo a ordem, o zelo e a funcionalidade dos espaços institucionais;

**XI.** Controlar o uso e abastecimento de veículos oficiais, elaborando escalas, registros de utilização, roteiros e manutenções preventivas e corretivas;

**XII.** Organizar e dar suporte técnico e logístico a eventos institucionais, reuniões, treinamentos, audiências públicas, seminários, cerimônias e outras atividades promovidas pela Secretaria;

**XIII.** Auxiliar na gestão documental da unidade, realizando a classificação, guarda, preservação, digitalização e destinação final dos documentos, conforme legislação arquivística;

**XIV.** Articular-se com os demais departamentos, setores e órgãos da Administração Municipal, promovendo a integração dos processos administrativos e a cooperação institucional;

**XV.** Apoiar o setor de recursos humanos no controle de frequência, escala de trabalho, férias, licenças e movimentação funcional dos servidores lotados na Secretaria;

**XVI.** Subsidiar os gestores com relatórios gerenciais, dados estatísticos e informações sistematizadas sobre as atividades administrativas, com vistas à melhoria da tomada de decisão;

**XVII.** Coordenar o atendimento ao público, promovendo o acolhimento, a triagem de demandas e o encaminhamento aos setores competentes, com foco na eficiência e na humanização do serviço;

**XVIII.** Gerenciar, em articulação com o setor competente, os sistemas informatizados utilizados na execução das atividades administrativas, garantindo sua utilização segura, eficaz e padronizada;

**XIX.** Elaborar, manter e atualizar o cadastro de fornecedores, prestadores de serviço, empresas parceiras e instituições conveniadas, conforme parâmetros institucionais e legais;

**XX.** Acompanhar a execução orçamentária das despesas administrativas da unidade, promovendo a instrução dos processos de pagamento, a compatibilização documental e o controle financeiro;

**XXI.** Desenvolver e implementar políticas internas de uso racional de insumos, energia, água, papel, combustíveis e demais recursos administrativos, visando à sustentabilidade e à economicidade;

**XXII.** Propor, em conjunto com os demais setores, medidas de inovação administrativa, modernização de fluxos, simplificação de processos e eliminação de redundâncias procedimentais;

**XXIII.** Fiscalizar o cumprimento das rotinas administrativas estabelecidas, promovendo a padronização e a conformidade das ações em todas as unidades vinculadas à Secretaria;

**XXIV.** Assegurar a conservação, limpeza e adequada apresentação dos espaços institucionais, internos e externos, zelando pela saúde, segurança e bem-estar dos servidores e usuários;

**XXV.** Exercer outras atividades correlatas, bem como aquelas que lhe forem atribuídas por norma específica, determinação legal ou decisão da autoridade competente.

**Subseção III**

**DA FEIRA MUNICIPAL**

**Art. 135.** A Feira Municipal é equipamento público destinado à comercialização de produtos agropecuários e alimentícios, competindo-lhe:

**I.** Disponibilizar espaços para comercialização;

**II.** Coordenar funcionamento da feira;

**III.** Fiscalizar qualidade dos produtos;

**IV.** Manter infraestrutura adequada;

**V.** Promover organização dos feirantes;

**VI.** Implementar normas sanitárias;

**VII.** Desenvolver ações promocionais;

**VIII.** Articular com vigilância sanitária;

**IX.** Manter controle de ocupação;

**X.** Promover feira de produtos orgânicos;

**XI.** Exercer outras atividades correlatas, bem como aquelas que lhe forem atribuídas por norma específica, determinação legal ou decisão da autoridade competente.

**Subseção IV**

**DA AGRICULTURA FAMILIAR**

**Art. 136.** O setor de Agricultura Familiar é responsável pela promoção e fortalecimento da agricultura familiar no município, competindo-lhe:

**I.** Implementar políticas de fortalecimento da agricultura familiar;

**II.** Promover assistência técnica especializada;

**III.** Coordenar programas de financiamento;

**IV.** Desenvolver projetos de agregação de valor;

**V.** Promover associativismo e cooperativismo;

**VI.** Articular mercados institucionais;

**VII.** Implementar programas de sucessão rural;

**VIII.** Desenvolver ações de capacitação;

**IX.** Promover agroecologia;

**X.** Articular cadeias produtivas;

**XI.** Exercer outras atividades correlatas, bem como aquelas que lhe forem atribuídas por norma específica, determinação legal ou decisão da autoridade competente.

**Seção XVI**

**DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E CULTURA**

**Art. 137.** A Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Cultura é responsável pela promoção do desenvolvimento econômico local através do fomento à atividade industrial, comercial, turística e cultural, competindo-lhe:

**I.** Formular políticas de desenvolvimento econômico local;

**II.** Promover atração e retenção de investimentos;

**III.** Coordenar ações de fomento industrial e comercial;

**IV.** Desenvolver o potencial turístico municipal;

**V.** Promover a cultura local e manifestações artísticas;

**VI.** Articular parcerias público-privadas;

**VII.** Coordenar eventos promocionais;

**VIII.** Implementar programas de capacitação empresarial;

**IX.** Desenvolver marketing territorial;

**X.** Promover empreendedorismo local;

**XI.** Exercer outras atividades correlatas, bem como aquelas que lhe forem atribuídas por norma específica, determinação legal ou decisão da autoridade competente.

**Subseção I**

**DA SECRETARIA ADJUNTA DE INDÚSTRIA**

**Art. 138.** A Secretaria Adjunta de Indústria atua como órgão de apoio ao desenvolvimento industrial municipal, competindo-lhe:

**I.** Auxiliar na elaboração de políticas industriais;

**II.** Apoiar na atração de investimentos industriais;

**III.** Supervisionar projetos de desenvolvimento;

**IV.** Coordenar relações com setor industrial;

**V.** Articular parcerias estratégicas;

**VI.** Apoiar na criação de distritos industriais;

**VII.** Coordenar estudos de viabilidade;

**VIII.** Exercer outras atividades correlatas, bem como aquelas que lhe forem atribuídas por norma específica, determinação legal ou decisão da autoridade competente.

**Subseção I-A**

**DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL**

**Art. 139.** O Departamento de Desenvolvimento Industrial é responsável pela promoção e apoio ao setor industrial municipal, competindo-lhe:

**I.** Implementar políticas de desenvolvimento industrial;

**II.** Promover atração de indústrias para o município;

**III.** Desenvolver distritos e parques industriais;

**IV.** Oferecer apoio técnico a empresários;

**V.** Coordenar incentivos fiscais industriais;

**VI.** Articular financiamento para projetos industriais;

**VII.** Promover capacitação industrial;

**VIII.** Desenvolver estudos setoriais;

**IX.** Articular cadeias produtivas;

**X.** Coordenar licenciamento industrial;

**XI.** Exercer outras atividades correlatas, bem como aquelas que lhe forem atribuídas por norma específica, determinação legal ou decisão da autoridade competente.

**Subseção II**

**DA SECRETARIA ADJUNTA DE COMÉRCIO**

**Art. 140.** A Secretaria Adjunta de Comércio atua como órgão de apoio ao desenvolvimento comercial municipal, competindo-lhe:

**I.** Auxiliar na elaboração de políticas comerciais;

**II.** Apoiar na organização do comércio local;

**III.** Supervisionar projetos comerciais;

**IV.** Coordenar relações com empresários;

**V.** Articular parcerias comerciais;

**VI.** Apoiar eventos comerciais;

**VII.** Coordenar estudos de mercado;

**VIII.** Exercer outras atividades correlatas, bem como aquelas que lhe forem atribuídas por norma específica, determinação legal ou decisão da autoridade competente.

**Subseção II-A**

**DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO COMERCIAL**

**Art. 141.** O Departamento de Desenvolvimento Comercial é responsável pela promoção e fortalecimento do setor comercial municipal, competindo-lhe:

**I.** Implementar políticas de desenvolvimento comercial;

**II.** Promover organização do comércio local;

**III.** Desenvolver centros comerciais;

**IV.** Coordenar feiras e eventos comerciais;

**V.** Oferecer capacitação a comerciantes;

**VI.** Articular associações comerciais;

**VII.** Desenvolver marketing para o comércio;

**VIII.** Implementar programas de modernização;

**IX.** Promover comércio eletrônico;

**X.** Articular linhas de crédito;

**XI.** Exercer outras atividades correlatas, bem como aquelas que lhe forem atribuídas por norma específica, determinação legal ou decisão da autoridade competente.

**Subseção III**

**DA SECRETARIA ADJUNTA DE TURISMO E CULTURA**

**Art. 142.** A Secretaria Adjunta de Turismo e Cultura atua como órgão de apoio ao desenvolvimento turístico e cultural municipal, competindo-lhe:

**I.** Auxiliar na elaboração de políticas de turismo e cultura;

**II.** Apoiar na organização de eventos culturais;

**III.** Supervisionar projetos turísticos;

**IV.** Coordenar relações com setor turístico;

**V.** Articular parcerias culturais;

**VI.** Apoiar manifestações artísticas;

**VII.** Coordenar estudos turísticos;

**VIII.** Exercer outras atividades correlatas, bem como aquelas que lhe forem atribuídas por norma específica, determinação legal ou decisão da autoridade competente.

**Subseção III-A**

**DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO TURISMO E CULTURA**

**Art. 143.** O Departamento de Desenvolvimento Turismo e Cultura é responsável pela promoção do turismo e preservação cultural municipal, competindo-lhe:

**I.** Implementar políticas de turismo e cultura;

**II.** Desenvolver roteiros turísticos;

**III.** Promover patrimônio cultural;

**IV.** Coordenar eventos culturais e turísticos;

**V.** Capacitar profissionais do setor;

**VI.** Articular com trade turístico;

**VII.** Desenvolver material promocional;

**VIII.** Implementar sinalização turística;

**IX.** Promover festivais e manifestações;

**X.** Articular parcerias regionais;

**XI.** Exercer outras atividades correlatas, bem como aquelas que lhe forem atribuídas por norma específica, determinação legal ou decisão da autoridade competente.

**Subseção III-B**

**DA BANDA MUNICIPAL**

**Art. 144.** A Banda Municipal é conjunto musical oficial do município, competindo-lhe:

**I.** Representar o município em eventos oficiais;

**II.** Realizar apresentações em festividades;

**III.** Promover educação musical;

**IV.** Participar de cerimônias cívicas;

**V.** Desenvolver repertório diversificado;

**VI.** Manter instrumentos e equipamentos;

**VII.** Promover cultura musical local;

**VIII.** Participar de intercâmbios culturais;

**IX.** Oferecer aulas de música;

**X.** Exercer outras atividades correlatas, bem como aquelas que lhe forem atribuídas por norma específica, determinação legal ou decisão da autoridade competente.

**Subseção III-C**

**DA FANFARRA MUNICIPAL**

**Art. 145.** A Fanfarra Municipal é conjunto musical marcial do município, competindo-lhe:

**I.** Representar o município em eventos cívicos;

**II.** Participar de desfiles e comemorações;

**III.** Promover educação cívica musical;

**IV.** Desenvolver repertório marcial;

**V.** Manter uniformes e instrumentos;

**VI.** Treinar jovens músicos;

**VII.** Participar de competições;

**VIII.** Promover intercâmbio com outras fanfarras;

**IX.** Realizar apresentações escolares;

**X.** Exercer outras atividades correlatas, bem como aquelas que lhe forem atribuídas por norma específica, determinação legal ou decisão da autoridade competente.

**Subseção III-D**

**DA BIBLIOTECA MUNICIPAL**

**Art. 146.** A Biblioteca Municipal é equipamento cultural destinado à democratização do acesso à informação e promoção da leitura, competindo-lhe:

**I.** Disponibilizar acervo bibliográfico à população;

**II.** Promover atividades de incentivo à leitura;

**III.** Oferecer serviços de pesquisa;

**IV.** Desenvolver programas culturais;

**V.** Manter acervo organizado e atualizado;

**VI.** Oferecer espaços de estudo;

**VII.** Promover eventos literários;

**VIII.** Desenvolver biblioteca digital;

**IX.** Articular-se com escolas;

**X.** Capacitar usuários em pesquisa;

**XI.** Exercer outras atividades correlatas, bem como aquelas que lhe forem atribuídas por norma específica, determinação legal ou decisão da autoridade competente.

**Seção XVII**

**DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**

**Art. 147.** A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer é responsável pela formulação e implementação das políticas de esporte e lazer, promovendo atividades físicas e recreativas para toda a população, competindo-lhe:

**I.** Formular e implementar políticas de esporte e lazer;

**II.** Promover atividades esportivas e recreativas;

**III.** Coordenar programas de esporte educacional;

**IV.** Desenvolver esporte de alto rendimento;

**V.** Manter e gerir equipamentos esportivos;

**VI.** Promover inclusão social através do esporte;

**VII.** Coordenar competições municipais;

**VIII.** Desenvolver programas de lazer comunitário;

**IX.** Capacitar profissionais do setor;

**X.** Articular parcerias esportivas;

**XI.** Exercer outras atividades correlatas, bem como aquelas que lhe forem atribuídas por norma específica, determinação legal ou decisão da autoridade competente.

**Subseção I**

**DA SECRETARIA ADJUNTA DE ESPORTE E LAZER**

**Art. 148.** A Secretaria Adjunta de Esporte e Lazer atua como órgão de apoio à gestão das políticas esportivas e de lazer, competindo-lhe:

**I.** Auxiliar na coordenação de programas esportivos;

**II.** Apoiar na organização de eventos;

**III.** Supervisionar projetos esportivos;

**IV.** Coordenar relações com entidades esportivas;

**V.** Articular parcerias no setor;

**VI.** Apoiar na gestão de equipamentos;

**VII.** Coordenar capacitação profissional;

**VIII.** Exercer outras atividades correlatas, bem como aquelas que lhe forem atribuídas por norma específica, determinação legal ou decisão da autoridade competente.

**Subseção I-A**

**DO DEPARTAMENTO DE COMPETIÇÕES**

**Art. 149.** O Departamento de Competições é responsável pela organização e promoção de eventos esportivos competitivos, competindo-lhe:

**I.** Organizar campeonatos e torneios municipais;

**II.** Coordenar calendário de competições;

**III.** Implementar regulamentos esportivos;

**IV.** Desenvolver arbitragem esportiva;

**V.** Promover intercâmbios esportivos;

**VI.** Coordenar seleções municipais;

**VII.** Organizar festivais esportivos;

**VIII.** Manter ranking de competições;

**IX.** Desenvolver premiações e troféus;

**X.** Articular com federações esportivas;

**XI.** Exercer outras atividades correlatas, bem como aquelas que lhe forem atribuídas por norma específica, determinação legal ou decisão da autoridade competente.

**Subseção I-B**

**DO DEPARTAMENTO DE TREINAMENTO DE BASE**

**Art. 150.** O Departamento de Treinamento de Base é responsável pela formação esportiva de crianças e adolescentes, competindo-lhe:

**I.** Desenvolver programas de iniciação esportiva;

**II.** Coordenar escolinhas esportivas municipais;

**III.** Promover detecção de talentos esportivos;

**IV.** Implementar metodologias de treinamento;

**V.** Capacitar técnicos esportivos;

**VI.** Desenvolver esporte escolar;

**VII.** Promover valores através do esporte;

**VIII.** Articular com escolas municipais;

**IX.** Manter equipamentos adequados;

**X.** Acompanhar desenvolvimento atlético;

**XI.** Exercer outras atividades correlatas, bem como aquelas que lhe forem atribuídas por norma específica, determinação legal ou decisão da autoridade competente.

**Subseção I-C**

**DO DEPARTAMENTO DE COMPLEXOS ESPORTIVOS**

**Art. 151.** O Departamento de Complexos Esportivos é responsável pela gestão e manutenção dos equipamentos esportivos municipais, competindo-lhe:

**I.** Gerir complexos esportivos municipais;

**II.** Manter instalações em condições adequadas;

**III.** Coordenar uso dos equipamentos;

**IV.** Implementar segurança nos locais;

**V.** Desenvolver programação de atividades;

**VI.** Controlar acesso aos equipamentos;

**VII.** Realizar manutenção preventiva;

**VIII.** Promover uso comunitário;

**IX.** Coordenar eventos nos complexos;

**X.** Desenvolver melhorias na infraestrutura;

**XI.** Exercer outras atividades correlatas, bem como aquelas que lhe forem atribuídas por norma específica, determinação legal ou decisão da autoridade competente.

**Subseção I-D**

**DO DEPARTAMENTO DE LAZER**

**Art. 152.** O Departamento de Lazer é responsável pela promoção de atividades recreativas e de entretenimento para a população, competindo-lhe:

**I.** Desenvolver programas de lazer comunitário;

**II.** Organizar eventos recreativos;

**III.** Promover atividades para terceira idade;

**IV.** Coordenar recreação infantil;

**V.** Desenvolver turismo de lazer;

**VI.** Promover atividades culturais recreativas;

**VII.** Organizar colônias de férias;

**VIII.** Desenvolver lazer nos bairros;

**IX.** Coordenar festas populares;

**X.** Promover inclusão social pelo lazer;

**XI.** Exercer outras atividades correlatas, bem como aquelas que lhe forem atribuídas por norma específica, determinação legal ou decisão da autoridade competente.

**Seção XVIII**

**DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

**Art. 153.** A Secretaria Municipal de Meio Ambiente é responsável pela formulação e implementação da política ambiental municipal, promovendo a conservação, proteção e recuperação do meio

ambiente, competindo-lhe:

**I.** Formular e implementar políticas ambientais municipais;

**II.** Coordenar o sistema municipal de meio ambiente;

**III.** Executar o licenciamento ambiental de competência municipal;

**IV.** Promover educação ambiental e conscientização ecológica;

**V.** Fiscalizar atividades potencialmente poluidoras;

**VI.** Coordenar unidades de conservação municipais;

**VII.** Implementar programas de arborização urbana;

**VIII.** Desenvolver ações de combate à poluição;

**IX.** Coordenar gestão de resíduos sólidos;

**X.** Promover recuperação de áreas degradadas;

**XI.** Articular-se com órgãos ambientais estaduais e federais;

**XII.** Exercer outras atividades correlatas, bem como aquelas que lhe forem atribuídas por norma específica, determinação legal ou decisão da autoridade competente.

**Subseção I**

**DA SECRETARIA ADJUNTA DE MEIO AMBIENTE**

**Art. 154.** A Secretaria Adjunta de Meio Ambiente atua como órgão de apoio à gestão das políticas ambientais municipais, competindo-lhe:

**I.** Auxiliar na coordenação de programas ambientais;

**II.** Apoiar na implementação de políticas de sustentabilidade;

**III.** Supervisionar projetos de conservação ambiental;

**IV.** Coordenar ações de educação ambiental;

**V.** Articular parcerias ambientais;

**VI.** Apoiar na gestão de recursos naturais;

**VII.** Coordenar estudos ambientais;

**VIII.** Exercer outras atividades correlatas, bem como aquelas que lhe forem atribuídas por norma específica, determinação legal ou decisão da autoridade competente.

**Subseção I-A**

**DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE**

**Art. 155.** O Departamento de Meio Ambiente é responsável pela execução das políticas ambientais municipais e fiscalização ambiental, competindo-lhe:

**I.** Executar o licenciamento ambiental municipal;

**II.** Realizar fiscalização de atividades impactantes;

**III.** Elaborar estudos de impacto ambiental;

**IV.** Coordenar monitoramento ambiental;

**V.** Implementar programas de controle da poluição;

**VI.** Desenvolver indicadores de qualidade ambiental;

**VII.** Realizar vistorias ambientais;

**VIII.** Coordenar recuperação de nascentes;

**IX.** Implementar medidas compensatórias ambientais;

**X.** Articular-se com Ministério Público em questões ambientais;

**XI.** Promover audiências públicas ambientais;

**XII.** Manter cadastro de atividades licenciadas;

**XIII.** Exercer outras atividades correlatas, bem como aquelas que lhe forem atribuídas por norma específica, determinação legal ou decisão da autoridade competente.

**Subseção I-B**

**DO DEPARTAMENTO DE VIVEIRO MUNICIPAL**

**Art. 156.** O Departamento de Viveiro Municipal é responsável pela produção e fornecimento de mudas para programas de arborização e reflorestamento, competindo-lhe:

**I.** Produzir mudas nativas para arborização urbana;

**II.** Desenvolver mudas para reflorestamento;

**III.** Manter banco de sementes de espécies regionais;

**IV.** Coordenar programas de distribuição de mudas;

**V.** Implementar técnicas de propagação vegetal;

**VI.** Desenvolver pesquisas em silvicultura;

**VII.** Promover educação ambiental através do viveiro;

**VIII.** Articular-se com instituições de pesquisa;

**IX.** Manter registro das espécies produzidas;

**X.** Coordenar campanhas de plantio;

**XI.** Desenvolver parcerias para doação de mudas;

**XII.** Capacitar técnicos em viveiricultura;

**XIII.** Exercer outras atividades correlatas, bem como aquelas que lhe forem atribuídas por norma específica, determinação legal ou decisão da autoridade competente.

**Subseção I-C**

**DO DEPARTAMENTO DE ATERRO SANITÁRIO E BOTA FORA**

**Art. 157.** O Departamento de Aterro Sanitário e Bota Fora é responsável pela gestão ambientalmente adequada dos resíduos sólidos e entulhos, competindo-lhe:

**I.** Gerir o aterro sanitário municipal;

**II.** Coordenar destinação de resíduos sólidos urbanos;

**III.** Supervisionar áreas de disposição de entulhos;

**IV.** Implementar controles ambientais nos aterros;

**V.** Realizar monitoramento de águas subterrâneas;

**VI.** Coordenar coleta seletiva de resíduos;

**VII.** Implementar programas de reciclagem;

**VIII.** Desenvolver educação para redução de resíduos;

**IX.** Controlar acesso e pesagem de resíduos;

**X.** Manter equipamentos de operação;

**XI.** Articular-se com cooperativas de catadores;

**XII.** Realizar estudos de vida útil dos aterros;

**XIII.** Exercer outras atividades correlatas, bem como aquelas que lhe forem atribuídas por norma específica, determinação legal ou decisão da autoridade competente.

**Seção XIX**

**DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, PAISAGISMO E MOBILIDADE URBANA**

**Art. 158.** A Secretaria Municipal de Urbanismo, Paisagismo e Mobilidade Urbana é responsável pelo planejamento urbano, ordenamento territorial e gestão da mobilidade urbana, competindo-lhe:

**I.** Formular e implementar políticas de desenvolvimento urbano;

**II.** Coordenar a elaboração e revisão do plano diretor;

**III.** Gerir o ordenamento territorial e uso do solo;

**IV.** Implementar políticas de mobilidade urbana;

**V.** Coordenar projetos de paisagismo urbano;

**VI.** Supervisionar obras de infraestrutura urbana;

**VII.** Gerir sistemas de iluminação pública;

**VIII.** Coordenar serviços de limpeza urbana;

**IX.** Administrar cemitérios públicos;

**X.** Gerir espaços públicos de lazer;

**XI.** Implementar projetos de revitalização urbana;

**XII.** Exercer outras atividades correlatas, bem como aquelas que lhe forem atribuídas por norma específica, determinação legal ou decisão da autoridade competente.

**Subseção I**

**DA SECRETARIA ADJUNTA DE URBANISMO**

**Art. 159.** A Secretaria Adjunta de Urbanismo atua como órgão de apoio à gestão urbana, competindo-lhe:

**I.** Auxiliar na coordenação de projetos urbanos;

**II.** Apoiar na implementação de políticas urbanísticas;

**III.** Supervisionar obras de melhoramento urbano;

**IV.** Coordenar ações de embelezamento da cidade;

**V.** Articular parcerias para desenvolvimento urbano;

**VI.** Apoiar na gestão de equipamentos urbanos;

**VII.** Coordenar estudos urbanísticos;

**VIII.** Exercer outras atividades correlatas, bem como aquelas que lhe forem atribuídas por norma específica, determinação legal ou decisão da autoridade competente.

**Subseção I-A**

**DO DEPARTAMENTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**

**Art. 160.** O Departamento de Iluminação Pública é responsável pela gestão, manutenção e expansão do sistema de iluminação pública municipal, competindo-lhe:

**I.** Manter e operar o sistema de iluminação pública;

**II.** Realizar expansão da rede de iluminação;

**III.** Implementar tecnologias eficientes de iluminação;

**IV.** Coordenar manutenção preventiva e corretiva;

**V.** Controlar consumo energético da iluminação;

**VI.** Desenvolver projetos de iluminação especial;

**VII.** Realizar cadastramento de pontos luminosos;

**VIII.** Atender solicitações de melhorias na iluminação;

**IX.** Implementar iluminação de destaque arquitetônico;

**X.** Coordenar iluminação de eventos públicos;

**XI.** Articular-se com concessionárias de energia;

**XII.** Desenvolver programas de eficiência energética;

**XIII.** Exercer outras atividades correlatas, bem como aquelas que lhe forem atribuídas por norma específica, determinação legal ou decisão da autoridade competente.

**Subseção I-B**

**DO DEPARTAMENTO DE CEMITÉRIOS**

**Art. 161.** O Departamento de Cemitérios é responsável pela administração, manutenção e operação dos cemitérios públicos municipais, competindo-lhe:

**I.** Administrar cemitérios públicos municipais;

**II.** Controlar concessões de jazigos e sepulturas;

**III.** Coordenar serviços de sepultamento;

**IV.** Manter registro de óbitos e sepultamentos;

**V.** Realizar manutenção de instalações cemiteriais;

**VI.** Coordenar paisagismo cemiterial;

**VII.** Implementar normas sanitárias;

**VIII.** Controlar acesso e segurança;

**IX.** Realizar exumações quando necessário;

**X.** Manter arquivo genealógico;

**XI.** Coordenar ampliações dos cemitérios;

**XII.** Articular-se com cartórios e órgãos sanitários;

**XIII.** Exercer outras atividades correlatas, bem como aquelas que lhe forem atribuídas por norma específica, determinação legal ou decisão da autoridade competente.

**Subseção I-C**

**DO DEPARTAMENTO COMPLEXO DOS LAGOS**

**Art. 162.** O Departamento Complexo dos Lagos é responsável pela gestão, manutenção e operação do complexo de lazer aquático municipal, competindo-lhe:

**I.** Administrar o complexo aquático municipal;

**II.** Manter equipamentos e instalações do complexo;

**III.** Coordenar atividades recreativas aquáticas;

**IV.** Implementar segurança aquática e salvamento;

**V.** Desenvolver programas de lazer aquático;

**VI.** Coordenar eventos no complexo;

**VII.** Manter qualidade da água dos lagos;

**VIII.** Controlar acesso e uso das instalações;

**IX.** Desenvolver paisagismo aquático;

**X.** Coordenar pesca esportiva quando permitida;

**XI.** Implementar educação ambiental aquática;

**XII.** Articular-se com órgãos ambientais;

**XIII.** Exercer outras atividades correlatas, bem como aquelas que lhe forem atribuídas por norma específica, determinação legal ou decisão da autoridade competente.

**Subseção II**

**DA SECRETARIA ADJUNTA DE PAISAGISMO**

**Art. 163.** A Secretaria Adjunta de Paisagismo atua como órgão de apoio à gestão urbana, competindo-lhe:

**I.** Planejar e coordenar projetos voltados ao paisagismo dos espaços públicos urbanos;

**II.** Colaborar na elaboração e implementação de políticas paisagísticas municipais;

**III.** Supervisionar a execução de obras de melhoramento paisagístico;

**IV.** Planejar e executar ações de embelezamento e valorização paisagística da cidade;

**V.** Promover parcerias e articulações para o desenvolvimento de projetos paisagísticos;

**VI.** Apoiar a gestão e conservação dos equipamentos urbanos sob aspectos paisagísticos;

**VII.** Coordenar estudos e pesquisas voltados ao aprimoramento do paisagismo público;

**VIII.** Exercer outras atividades correlatas, bem como aquelas que lhe forem atribuídas por norma específica, determinação legal ou

decisão da autoridade competente.

**Subseção II-A**

**DO DEPARTAMENTO DE JARDINAGEM**

**Art. 164.** O Departamento de Jardinagem é responsável pela criação, manutenção e conservação das áreas verdes e jardins públicos municipais, competindo-lhe:

**I.** Manter jardins e canteiros públicos;

**II.** Desenvolver projetos paisagísticos;

**III.** Realizar plantio e manutenção da arborização urbana;

**IV.** Coordenar poda e manejo de árvores urbanas;

**V.** Implementar programas de jardinagem;

**VI.** Manter praças e áreas verdes públicas;

**VII.** Desenvolver jardins temáticos;

**VIII.** Coordenar irrigação de áreas verdes;

**IX.** Realizar controle fitossanitário;

**X.** Promover educação ambiental através da jardinagem;

**XI.** Articular-se com escolas para projetos educativos;

**XII.** Desenvolver hortas urbanas comunitárias;

**XIII.** Exercer outras atividades correlatas, bem como aquelas que lhe forem atribuídas por norma específica, determinação legal ou decisão da autoridade competente.

**Subseção II-B**

**DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA DE VIAS PÚBLICAS**

**Art. 165.** O Departamento de Limpeza de Vias Públicas é responsável pela manutenção da limpeza e conservação das vias e logradouros públicos, competindo-lhe:

**I.** Coordenar a limpeza de ruas, avenidas e logradouros;

**II.** Realizar varrição manual e mecanizada;

**III.** Coletar resíduos dispostos irregularmente;

**IV.** Manter equipamentos de limpeza urbana;

**V.** Coordenar limpeza após eventos públicos;

**VI.** Realizar capinação de vias públicas;

**VII.** Implementar cronogramas de limpeza por setores;

**VIII.** Manter equipes especializadas em limpeza;

**IX.** Coordenar limpeza de bueiros e galerias;

**X.** Realizar desobstrução de vias;

**XI.** Desenvolver campanhas de conscientização;

**XII.** Articular-se com outros departamentos municipais;

**XIII.** Exercer outras atividades correlatas, bem como aquelas que lhe forem atribuídas por norma específica, determinação legal ou decisão da autoridade competente.

**Subseção II-C**

**DO DEPARTAMENTO DE PAISAGISMO**

**Art. 166.** O Departamento de Paisagismo é responsável pelo planejamento e execução de projetos paisagísticos urbanos, competindo-lhe:

**I.** Elaborar projetos paisagísticos para espaços públicos;

**II.** Coordenar revitalização de praças e parques;

**III.** Desenvolver conceitos de identidade visual urbana;

**IV.** Implementar paisagismo em vias principais;

**V.** Criar ambientes urbanos harmoniosos;

**VI.** Coordenar paisagismo de rotatórias e canteiros;

**VII.** Desenvolver projetos de mobiliário urbano;

**VIII.** Implementar sinalização paisagística;

**IX.** Coordenar paisagismo de entradas da cidade;

**X.** Desenvolver projetos de marcos urbanos;

**XI.** Articular arte urbana com paisagismo;

**XII.** Promover concursos de paisagismo;

**XIII.** Exercer outras atividades correlatas, bem como aquelas que lhe forem atribuídas por norma específica, determinação legal ou decisão da autoridade competente.

**Subseção III**

**DA SECRETARIA ADJUNTA DE MOBILIDADE URBANA**

**Art. 167.** A Secretaria Adjunta de Mobilidade Urbana atua como órgão de apoio à gestão urbana, competindo-lhe:

**I.** Coordenar ações e programas voltados à mobilidade urbana sustentável;

**II.** Apoiar a elaboração de estudos, projetos e diagnósticos relativos à circulação viária;

**III.** Colaborar na implementação de políticas municipais de mobilidade urbana;

**IV.** Planejar e supervisionar iniciativas de acessibilidade nos espaços públicos de circulação;

**V.** Promover articulações para o desenvolvimento da infraestrutura de transporte coletivo e alternativo;

**VI.** Apoiar a implantação de projetos de integração modal;

**VII.** Coordenar ações voltadas ao aprimoramento dos sistemas de transporte público;

**IX.** Exercer outras atividades correlatas, bem como aquelas que lhe forem atribuídas por norma específica, determinação legal ou decisão da autoridade competente.

**Subseção III-A**

**DO DEPARTAMENTO DE MOBILIDADE URBANA**

**Art. 168.** O Departamento de Mobilidade Urbana é responsável pelo planejamento e gestão da circulação urbana e sistemas de transporte, competindo-lhe:

**I.** Elaborar planos de mobilidade urbana;

**II.** Coordenar políticas de transporte sustentável;

**III.** Desenvolver projetos cicloviários;

**IV.** Implementar sistemas de transporte alternativo;

**V.** Coordenar acessibilidade urbana;

**VI.** Desenvolver estudos de fluxo de trânsito;

**VII.** Implementar medidas de acalmia de tráfego;

**VIII.** Coordenar estacionamentos públicos;

**IX.** Desenvolver sistemas inteligentes de transporte;

**X.** Promover integração modal;

**XI.** Articular-se com órgãos de trânsito;

**XII.** Desenvolver campanhas de mobilidade sustentável;

**XIII.** Exercer outras atividades correlatas, bem como aquelas que lhe forem atribuídas por norma específica, determinação legal ou decisão da autoridade competente.

**Subseção III-B**

**DO DEPARTAMENTO PARQUE DE EXPOSIÇÃO**

**Art. 169.** O Departamento Parque de Exposição é responsável pela gestão e operação do parque de exposições municipal, competindo-lhe:

**I.** Administrar o parque de exposições municipal;

**II.** Coordenar eventos agropecuários e comerciais;

**III.** Manter infraestrutura do parque;

**IV.** Controlar uso e locação de espaços;

**V.** Desenvolver programação de eventos;

**VI.** Coordenar feiras e exposições;

**VII.** Implementar segurança durante eventos;

**VIII.** Manter equipamentos de apoio;

**IX.** Desenvolver parcerias para eventos;

**X.** Coordenar shows e apresentações;

**XI.** Implementar melhorias na infraestrutura;

**XII.** Articular-se com entidades promotoras;

**XIII.** Exercer outras atividades correlatas, bem como aquelas que lhe forem atribuídas por norma específica, determinação legal ou decisão da autoridade competente.

**Seção XX**

**SÃO ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DESCENTRALIZADA**

**Art. 170.** Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Matupá - PREVI-MUNI.

**Seção XXI**

**SÃO ÓRGÃOS COLEGIADOS DE NATUREZA NORMATIVA, CONSULTIVA, DELIBERATIVA E DE CONTROLE**

**Art. 171.** Conselhos Municipais criados por leis especificas.

**Seção XXII**

**SÃO FUNDOS MUNICIPAIS**

**Art. 172.** Fundos Municipais criados por leis especificas.

**Art. 173.** Os órgãos, unidades administrativas, fundos e conselhos mencionados nesta Lei poderão ter suas competências detalhadas e complementadas através de regulamentação específica, decretos municipais e regimentos internos, respeitando sempre os princípios da administração pública e a legislação vigente.

**Art. 174.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº. 644, de 25 de novembro de 2008.

Gabinete do Prefeito Municipal de Matupá/MT, aos cinco dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

***Registre-se,***

***Publique-se,***

***Cumpra-se.***

**Bruno Santos Mena**

**Prefeito Municipal**

**PREFEITURA DE MATUPÁ/SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**
**LEI MUNICIPAL Nº. 1.583, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**SÚMULA: INSTITUI O QUADRO DE PESSOAL, O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MATUPÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**BRUNO SANTOS MENA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso de suas atribuições legais;

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei.

**TÍTULO I**

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**CAPÍTULO I**

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º.** Fica instituído quadro de pessoal bem como o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração (PCCR) dos servidores públicos do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Matupá, disciplinando e criando cargos públicos com suas características, atribuições, grupos ocupacionais, requisitos de ingresso, carga horária e respectivos vencimentos.

**Art. 2º.** Esta Lei tem como objetivo fixar os cargos públicos de provimento efetivo e em comissão, bem como regulamentar o sistema de evolução funcional dos servidores efetivos da unidade gestora do RPPS Municipal, fundamentando-se nos princípios constitucionais aplicáveis e na qualificação profissional continuada.

**Art. 3º.** O Sistema de Evolução Funcional dos servidores públicos do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Matupá, consiste em um conjunto de mecanismos promovidos pela administração da unidade gestora do RPPS, baseados na qualificação profissional e no desempenho, que viabilizem:

**I.** O aperfeiçoamento e a atualização periódica;

**II.** Condições indispensáveis à ascensão funcional;

**III.** A valorização e a profissionalização permanente dos servidores;

**IV.** Parágrafo único. A evolução funcional objetiva imprimir maior eficiência e eficácia à ação administrativa, garantindo a melhoria contínua no desempenho do serviço público.

**Art. 4º.** O Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos servidores públicos do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Matupá observará as seguintes disposições e preceitos gerais:

**I.** Os servidores públicos da unidade gestora do RPPS Municipal serão regidos pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de

Matupá, pelas diretrizes nacionais e pelas normas municipais aplicáveis;

**II.** A criação de novos cargos da unidade gestora do RPPS Municipal dependerá de lei específica, em conformidade com as disposições da Constituição Federal;

**III.** Os cargos serão organizados em Grupos Ocupacionais Funcionais, com suas carreiras e escalas de vencimentos estabelecidas nos anexos desta lei.

## CAPÍTULO II

## DOS CONCEITOS BÁSICOS

**Art. 5º.** Para os efeitos desta lei, considera-se:

**I.** Cargo Público: Conjunto de atribuições e responsabilidades previstas na estrutura organizacional do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Matupá, com denominação própria, número certo e vencimento correspondente, definido em ato específico;

**II.** Servidor Público Efetivo: Pessoa legalmente investida em cargo público, por meio de aprovação em concurso público de provas ou provas e títulos, sob regime estatutário, com estabilidade após 3 (três) anos de efetivo exercício e avaliação satisfatória no estágio probatório;

**III.** Cargo em Comissão: Cargo destinado a funções de direção, chefia ou assessoramento, de livre nomeação e exoneração pela autoridade competente, a ser ocupado por servidores efetivos ou não, com caráter transitório;

**IV.** Carreira: Conjunto de possibilidades de evolução funcional dos servidores efetivos, organizados em classes hierárquicas, segundo escolaridade, responsabilidade e complexidade das atribuições;

**V.** Função Gratificada: Gratificação concedida exclusivamente a servidor ocupante de cargo efetivo, designado para desempenhar, de forma transitória ou por necessidade de serviço, atividades de chefia, assessoramento ou atribuições específicas que não integram o escopo ordinário de seu cargo de origem, mas que decorrem de demandas operacionais da unidade gestora do RPPS Municipal e não justificam, por sua natureza ou duração, a criação de cargo em comissão;

**VI.** Lotação: Unidade administrativa onde o servidor exerce suas atribuições;

**VII.** Quadro de Pessoal: Conjunto de cargos efetivos, cargos em comissão e funções gratificadas, organizados segundo a estrutura administrativa da autarquia previdenciária municipal;

**VIII.** Plano de Carreira: Conjunto de normas que disciplinam o ingresso e o desenvolvimento funcional dos servidores efetivos, com o objetivo de promover a valorização, qualificação e eficiência dos serviços públicos;

**IX.** Grupo Ocupacional: Conjunto de categorias funcionais com afinidade quanto à natureza do trabalho e grau de complexidade;

**X.** Classe: Representa uma faixa de vencimento dentro de uma mesma carreira, hierarquizada por níveis de escolaridade, responsabilidade e complexidade;

**XI.** Nível: Representa a posição do servidor dentro de uma classe, considerando o seu tempo de serviço, para fins de progressão funcional e remuneração;

**XII.** Promoção: Elevação do servidor à classe imediatamente superior, na mesma carreira, com base em titulação ou qualificação profissional, conforme critérios estabelecidos nesta lei;

**XIII.** Progressão: Passagem do servidor ao nível imediatamente superior dentro da mesma classe, com base no tempo de serviço e interstício definido nesta lei;

**XIV.** Salário Base: Valor da retribuição pecuniária fixado em lei, correspondente à classe e nível em que o servidor efetivo estiver atualmente posicionado na carreira, excluídas quaisquer vantagens adicionais;

**XV.** Vencimento Inicial: Valor previsto na tabela de vencimentos da carreira, correspondente à Classe A, Nível I, e atribuído ao servidor no momento de seu ingresso no cargo público;

**XVI.** Remuneração: Soma do vencimento base com as vantagens pecuniárias previstas em lei;

**XVII.** Interstício: Período mínimo exigido para o servidor se habilitar à progressão ou promoção.

# TÍTULO II

# DA ESTRUTURA E EVOLUÇÃO FUNCIONAL DOS SERVIDORES DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MATUPÁ

## CAPÍTULO I

## DO QUADRO DE PESSOAL E ESTABILIDADE

**Art. 6º.** O quadro de pessoal dos servidores do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Matupá, de que trata esta lei, é composto por:

**I.** Cargos de provimento efetivo;

**II.** Cargos de provimento em comissão.

**§ 1º.** Os cargos, atribuições e requisitos de cada cargo encontram-se especificados nos anexos desta lei.

**§ 2º.** O lotacionograma do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Matupá está previsto no anexo VI desta lei, definindo a alocação de cargos e funções nas unidades administrativas.

**§ 3º.** É vedada a nomeação para cargos comissionados de chefia, direção ou assessoramento, de pessoa que seja:

**I.** Proprietário, sócio, integrante da direção, gerência ou administração de entidades que mantenham contratos, convênios ou credenciamento com o Município de Matupá/MT;

**II.** Envolvida em situações que possam gerar conflito de interesses, conforme o Estatuto do Servidores Públicos do Município.

**SEÇÃO I**

**DO QUADRO DE PROVIMENTO EFETIVO**

**Art. 7º.** O Quadro de Cargos de Provimento Efetivo abrange os cargos de carreira do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Matupá, preenchidos mediante nomeação, após aprovação em concurso público de provas ou provas e títulos, de caráter competitivo, eliminatório e classificatório, conforme disposto no art. 37 da Constituição Federal.

**§ 1º.** O quadro dos cargos efetivos, estruturado nos grupos ocupacionais, constam no Anexo I, com informações sobre escolaridade, carga horária, vencimentos e quantidade de vagas.

**§ 2º.** O ingresso nos cargos efetivos será realizado na classe e nível inicial da carreira para a qual o servidor foi nomeado, observados os critérios de progressão e promoção previstos nesta lei.

**Art. 8º.** O provimento dos cargos efetivos deverá atender aos requisitos básicos e específicos estabelecidos para cada classe e cargo, conforme descrito nos anexos desta lei, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade administrativa do infrator.

Parágrafo único. O provimento dos cargos dependerá da existência de vaga e dotação orçamentária suficiente para cobrir as despesas decorrentes.

**Art. 9º.** O servidor nomeado para cargo efetivo ficará sujeito a estágio probatório de três anos, durante o qual sua aptidão e capacidade para o desempenho das atribuições do cargo serão avaliadas por meio de critérios objetivos, desde que esteja efetivamente no exercício de suas funções.

**§ 1º.** As avaliações do estágio probatório considerarão, entre outros critérios, os seguintes:

**I.** Idoneidade moral;

**II.** Disciplina e respeito à autoridade;

**III.** Assiduidade, pontualidade e compromisso com o trabalho;

**IV.** Capacidade de organização e planejamento;

**V.** Eficiência e qualidade no desempenho das atribuições;

**VI.** Conhecimento teórico e prático das funções;

**VII.** Trabalho em equipe e adaptação às demandas;

**VIII.** Relacionamento interpessoal;

**IX.** Atendimento ao público com urbanidade e humanização.

**§ 2º.** O servidor terá acesso aos boletins de avaliação do estágio probatório, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa.

**§ 3º.** Compete ao Diretor Executivo a instituição de comissão especial de avaliação que será composta por, no mínimo, 3 (três) membros titulares e 1 (um) suplente, incluindo ao menos 1 (um) representante da área de Recursos Humanos.

**§ 4º.** Três meses antes do término do estágio probatório, a comissão especial realizará uma avaliação final, acompanhada das avaliações anteriores, se houver, que será submetida à homologação pela autoridade competente.

**§ 5º.** O servidor não aprovado no estágio probatório será exonerado, sendo assegurado o contraditório e ampla defesa conforme o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.

**§ 6º.** Fica autorizado o Diretor Executivo expedir portaria que regulamente os atos necessários para avaliação executada pela comissão especial.

**§ 7º.** O Diretor Executivo poderá requisitar a Prefeitura Municipal a comissão de avaliação instituída pelo Poder Executivo para promover as avaliações necessárias para homologação do estágio probatório, na forma de cooperação técnica.

**SEÇÃO II**

**DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO**

**Art. 10.** O quadro de cargos de provimento em comissão compreende os cargos de livre nomeação e exoneração pelo Diretor Executivo e, compreendem todos aqueles previstos no anexo II desta Lei.

**§ 1º.** Os cargos em comissão serão providos por servidores de confiança, respeitados os requisitos estabelecidos nesta lei.

**§ 2º.** O servidor efetivo nomeado para cargo de direção ou assessoramento superior poderá optar por:

**I.** Receber o subsídio do cargo comissionado; ou

**II.** Manter o vencimento base de seu cargo efetivo, acrescido de 50% (cinquenta por cento) do subsídio do cargo comissionado que ocupar.

**§ 3º.** A gratificação de 50% (cinquenta por cento), prevista no inciso II do parágrafo anterior, cessará automaticamente com a exoneração do servidor do cargo comissionado.

**§ 4º.** O servidor efetivo nomeado para cargo em comissão, que não seja integrante dos quadros de pessoais do RPPS, do Poder Executivo ou Legislativo de Matupá/MT, será remunerado exclusivamente conforme o subsídio fixado para o cargo em parcela única, sem direito a vantagens adicionais.

**§ 5º.** Os cargos em comissão privativos de profissões regulamentadas por Lei Federal deverão ser ocupados por profissionais habilitados e devidamente registrados nos órgãos de classe competentes.

**§ 6º.** Caso o servidor opte por receber a remuneração do cargo comissionado, ele deixará de receber o vencimento de seu cargo efetivo, passando a perceber exclusivamente o valor do cargo em comissão durante o período em que ocupar a função.

**Art. 11.** O servidor exonerado de cargo comissionado fará jus:

**I.** Ao saldo de salário correspondente aos dias trabalhados;

**II.** Ao décimo terceiro salário proporcional aos meses trabalhados;

**III.** À indenização de férias vencidas, acrescidas de um terço constitucional;

**IV.** À indenização de férias proporcionais ao período aquisitivo incompleto, acrescidas de um terço constitucional.

## CAPÍTULO II

## DOS GRUPOS OCUPACIONAIS

**Art. 12.** O Plano de Cargos, Carreira e Remuneração (PCCR) do quadro de pessoal do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Matupá está estruturado em carreira, com cargos de provimento efetivo distribuídos por Grupos Ocupacionais, considerando a natureza das atividades, a formação profissional e os demais requisitos necessários para o cumprimento das atribuições institucionais.

**§ 1º.** O PCCR organiza a evolução funcional em grupos de classes para promoção e níveis de referência para progressão.

**§ 2º.** O perfil ocupacional e a correlação dos cargos de provimento efetivo estão detalhados no Anexo I desta Lei.

**§ 3º.** Os Grupos Ocupacionais são constituídos por cargos que apresentam semelhança quanto à natureza das atribuições, áreas de conhecimento e qualificações básicas, classificando-se da seguinte forma:

**I.** Grupo Estratégico de Nível Superior (GENS): Engloba atribuições que demandam formação de nível superior em áreas específicas, com exigência de domínio teórico, prático e tecnológico. As funções requerem responsabilidade técnica e autonomia no desempenho, respeitando as diretrizes institucionais e as normas regulamentadoras da profissão. As atividades desse grupo envolvem capacidade analítica, solução de problemas e liderança técnica, contribuindo para a implementação de projetos e ações estratégicas.

**II.** Grupo de Apoio Técnico Administrativo (GATA): Abrange funções de apoio administrativo de média complexidade, incluindo suporte técnico e operacional na autarquia previdenciária municipal. Exige formação de nível médio e competência técnica para atividades como elaboração de documentos, atendimento ao público, gestão de patrimônio, apoio as comissões e outras atividades operacionais e administrativas. O desempenho dessas funções requer autonomia relativa e discernimento técnico para a tomada de decisões práticas.

## CAPÍTULO III

## DO SISTEMA DE EVOLUÇÃO FUNCIONAL

**Art. 13.** O sistema de evolução funcional da carreira dos servidores efetivos e estáveis será realizado em duas modalidades:

**I.** Promoção Horizontal: Concedida por nova titulação ou qualificação profissional, dentro da mesma classe;

**II.** Progressão Vertical: Concedida com base em critérios de tempo de serviço e avaliação de desempenho, com a elevação do servidor para a classe superior na mesma carreira.

**§ 1º.** Os percentuais de progressão vertical e promoção horizontal dos servidores públicos do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Matupá estão definidos no anexo III desta Lei.

**§ 2º.** A progressão vertical ocorrerá em intervalos regulares de 3 (três) anos, observando os percentuais estabelecidos nos níveis de 1 a 12.

**§ 3º.** A promoção horizontal ocorrerá em intervalos regulares de 4 (quatro) anos, com a aplicação dos percentuais sucessivos definidos nas classes A, B, C e D.

**§ 4º.** Somente poderão participar dos processos de evolução funcional os servidores efetivos em efetivo exercício de suas funções, incluindo aqueles que estiverem exercendo funções gratificadas ou cargos comissionados no âmbito da estrutura administrativa do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Matupá.

**§ 5º.** Os afastamentos e licenças considerados como de efetivo exercício, nos termos da legislação estatutária aplicável aos servidores do município de Matupá, não interrompem a contagem de tempo para fins de progressão vertical.

**§ 6º.** O valor decorrente da ascensão funcional, correspondente ao aumento salarial por progressão vertical, somente será incorporado à remuneração do servidor quando este estiver em efetivo exercício do cargo.

**§ 7º.** Aos servidores designados para cargo em comissão ou função gratificada dentro da estrutura organizacional do RPPS, do Poder Executivo ou Legislativo Municipal, somente será assegurado o direito à evolução funcional quando as atribuições desempenhadas forem compatíveis ou semelhantes de forma inequívoca às do cargo de origem, garantindo-se a continuidade no exercício das funções típicas do cargo efetivo. Em caso de afastamento das atribuições do cargo de origem, o direito à evolução funcional será suspenso

durante o período de designação.

**§ 8º.** Compete ao Prefeito Municipal, Diretor Executivo ou autoridade designada, emitir os atos normativos necessários e complementares para regulamentar os processos de progressões e promoções funcionais.

**SEÇÃO I**

**PROMOÇÃO HORIZONTAL**

**Art. 14.** A promoção horizontal da carreira dos servidores efetivos do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Matupá será estruturada em série de classes que compõem as carreiras dos Grupos Ocupacionais, em linha horizontal de acesso, conforme os níveis de habilitação, qualificação e perfil profissional, identificadas por letras maiúsculas e descritas abaixo.

**I.** A carreira do Grupo de Apoio Técnico-Administrativo (GATA), é estruturada nas seguintes classes de acesso:

**a)** Classe A: Habilitação no ensino Médio completo ou curso técnico profissionalizante equivalente ao Ensino Médio reconhecido pelo MEC.

**b)** Classe B: Requisito da Classe A, acrescido de habilitação na certificação profissional RPPS no nível básico para Dirigentes, Conselheiros, Gestores de Investimentos ou membros do comitê de investimentos, da SPPREV.

**c)** Classe C: Requisitos da classe anterior, acrescidos de 260 horas de cursos de aperfeiçoamento, qualificação ou capacitação na área de Regime Próprio de Previdência.

**d)** Classe D: Requisito da Classe C, mais graduação em ensino superior em uma das seguintes áreas: gestão previdenciária ou em regime próprio de previdência social, gestão pública, assistência social, administração pública, gestão de pessoas, contabilidade, economia, direito, ciências atuariais, gestão econômica e financeira, gestão de investimentos, ou outras áreas compatíveis com o desempenho de sua função.

**II.** a carreira do Grupo Estratégico de Nível Superior (GENS) é estruturada nas seguintes classes de acesso:

**a)** Classe A: Habilitação no Ensino Superior.

**b)** Classe B: Requisito da Classe A, acrescido de habilitação na certificação profissional RPPS, no nível intermediário para Dirigentes, Conselheiros, Gestores de Investimentos ou membros do comitê de investimentos, da SPPREV.

**c)** Classe C: Requisitos da classe anterior, acrescido de especialização correspondente a pós-graduação em gestão previdenciária ou em regime próprio de previdência social, gestão pública, assistência social, administração pública, gestão de pessoas, contabilidade, economia, direito, ciências atuariais, gestão econômica e financeira, gestão de investimentos ou outras áreas compatíveis com o desempenho de sua função.

**d)** Classe D: Requisito da Classe C, mais mestrado na área de administração pública, gestão previdenciária, gestão pública ou na área de regime próprio de previdência social.

**Art. 15.** O avanço de classe nos termos do artigo anterior observará o cumprimento do interstício de 4 (quatro) anos.

**§ 1º.** A promoção de classe deverá ser requerida pelo servidor mediante processo administrativo, iniciado por ato voluntário, observado o cumprimento dos critérios previstos nesta lei.

**§ 2º.** As titulações e certificações apresentadas até 30 de agosto do ano corrente serão analisadas e homologadas pela autoridade competente e, se deferidas, produzirão efeitos a partir do mês seguinte à conclusão do processo administrativo.

**§ 3º.** Titulações e certificações apresentadas após a data mencionada no parágrafo anterior serão consignadas no orçamento do ano seguinte, com efeitos a partir de janeiro do exercício seguinte.

**§ 4º.** Os cursos de aperfeiçoamento, qualificação ou capacitação bem como as titulações utilizadas para promoção deverão atender aos seguintes critérios:

**I.** Carga horária mínima de 4 (quatro) horas;

**II.** Serem realizados nos últimos 4 (quatro) anos antes do requerimento;

**III.** Estarem relacionados à área de atuação do servidor, ou serem correlatos às atividades do Regime Próprio de Previdência;

**IV.** Cursos de capacitações e qualificações em plataformas web disponibilizados por órgãos públicos, como Ministério da Fazenda, TCU, CGU ou similares, terão limite de contagem acumulada de 130 (cento e trinta) horas;

**V.** Titulações de pós-graduação “Lato Sensu” ou “Stricto Sensu” deverão ser compatíveis com o perfil do cargo ou as atividades da unidade gestora do RPPS Municipal;

**VI.** Certificados de cursos e títulos deverão ser reconhecidos oficialmente pelo órgão competente e obtidos após o ingresso no cargo.

**§ 5º.** A carga horária de cursos e certificações utilizadas para promoção não será reaproveitada para novas promoções horizontais.

**§ 6º.** A avaliação e validação das titulações e certificações serão realizadas por uma comissão designada por ato normativo do Diretor Executivo ou por comissão da Prefeitura Municipal competente para esse fim, mediante cooperação técnica entre os órgãos.

**§ 7º.** A concessão da promoção horizontal dependerá da disponibilidade orçamentária, respeitando o limite prudencial de gastos com pessoal estabelecido na Lei de Responsabilidade Fiscal, no que couber, e no orçamento definido para a taxa de administração do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Matupá.

**§ 8º.** Se o limite prudencial do Poder Executivo de 90% for atingido, a concessão das promoções será suspensa até a adequação do orçamento.

**§ 9º.** As promoções obedecerão aos seguintes critérios de prioridade em caso de limitações orçamentárias:

**I.** Maior tempo de efetivo exercício na unidade gestora do RPPS Municipal;

**II.** Maior idade do servidor.

**§ 10.** As promoções deverão respeitar a sequência escalonada de classes, sendo vedado o avanço de mais de uma classe por vez.

**§ 11.** Cada modalidade de titulação poderá ser utilizada uma única vez para promoção, mesmo que seja aplicável a mais de uma classe.

**Art. 16.** Os percentuais de incentivo de titulação estão previstos no anexo III desta lei.

**SEÇÃO II**

**PROGRESSÃO VERTICAL**

**Art. 17.** A progressão vertical consiste na passagem do servidor ocupante de cargo efetivo do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Matupá de um nível para outro subsequente, dentro da mesma classe, observados os critérios desta lei e desde que cumprido o estágio probatório.

**§ 1º.** As progressões ocorrerão automaticamente a cada 3 (três) anos, desde que atendidos os critérios de avaliação de desempenho previstos nesta lei.

**§ 2º.** Caso o órgão não realize o processo de avaliação de desempenho no prazo previsto, a progressão vertical será concedida automaticamente no mês subsequente à implementação do direito.

**§ 3º.** Os coeficientes para os reajustes salariais entre níveis serão estabelecidos no anexo III desta lei.

**§ 4º.** O sistema de progressão vertical será estruturado de modo a permitir que o servidor alcance o último padrão de vencimento de sua classe ao longo da carreira, respeitados os critérios de tempo e desempenho.

**§ 5º.** A relação entre o primeiro e o último nível de desempenho será fixada para assegurar a valorização profissional do servidor e fortalecer a motivação e o desempenho das equipes de trabalho.

**SEÇÃO III**

**DAS CONDIÇÕES E IMPEDIMENTOS DE MOVIMENTAÇÃO DO SERVIDOR NA CARREIRA**

**Art. 18.** O direito à evolução na carreira dos servidores da unidade gestora do RPPS Municipal será suspenso ou interrompido nas seguintes situações, conforme o interstício previsto para cada modalidade de ascensão funcional:

**§ 1º.** São causas de suspensão, sem perda da contagem do tempo anterior:

**I.** Cedência ou atuação em Convênio fora da estrutura administrativa direta ou indireta do Poder Executivo ou Legislativo do município de Matupá;

**II.** Licença de saúde por mais de 180 (cento e oitenta) dias, consecutivos ou não, retomando-se a contagem do prazo para a evolução a partir do primeiro dia efetivamente trabalhado após o término da licença;

**III.** Licença para acompanhamento de familiar ou cônjuge doente por mais de 90 (noventa) dias, retomando-se a contagem do prazo para a evolução a partir do primeiro dia efetivamente trabalhado após o término da licença;

**IV.** Readaptação funcional por mais de 180 (cento e oitenta) dias, retomando-se a contagem do prazo para a evolução a partir do primeiro dia efetivamente trabalhado após o término o período de readaptação;

**§ 2º.** São causas de interrupção, com perda da contagem do tempo anterior:

**V.** Faltas não justificadas por mais de 5 (cinco) dias, consecutivos ou não, dentro de um período de 1 (um) ano, com reinício da contagem a partir do primeiro dia efetivamente trabalhado após a última falta;

**VI.** Pena disciplinar de suspensão, reiniciando a contagem do prazo para a evolução a partir do primeiro dia efetivamente trabalhado após o término da suspensão;

**VII.** Afastamento para qualificação ou capacitação profissional que requeira o afastamento do servidor do exercício das atribuições do cargo por mais de 90 dias.

**§ 3º.** Para fins do disposto nesta lei, a readaptação funcional ocorre quando há mudança de função devido a incapacidade do servidor para o exercício de suas atribuições originais, resultando em atividades compatíveis com sua condição de saúde, sem a transposição de cargo, conforme definido pela inspeção médica.

**§ 4º.** A suspensão prevista no inciso IV do § 1º, não se aplica nos seguintes casos:

Transferência de unidade ou órgão por necessidade do Poder Público;

Transferência interna entre áreas ou setores por necessidade do Poder Executivo ou da unidade gestora do RPPS.

**§ 5º.** No caso de readaptação por inspeção médica, a progressão vertical será mantida, mas a promoção horizontal será suspensa enquanto o servidor estiver afastado das atribuições do cargo de origem, nos termos do inciso IV do § 1º, deste artigo.

**§ 6º.** Para fins de promoção horizontal ou progressão vertical, não se considera como readaptação a designação para cargo em comissão ou função de confiança, desde que observadas as condições previstas no § 7º, do artigo 13 desta Lei, garantindo-se a compatibilidade inequívoca entre as atribuições desempenhadas e as do cargo efetivo de origem.

**§ 7º.** Ocorrendo a hipótese prevista no parágrafo anterior, os avanços funcionais serão calculados com base no vencimento do cargo

efetivo, excluídos os valores referentes à comissão ou gratificação.

**§ 8º.** A readaptação funcional não se confunde com o desvio de função, que é vedado por lei. O desvio de função caracteriza-se pela transposição ou o exercício indevido de atribuições de um cargo diverso daquele para o qual o servidor foi investido, infringindo os princípios da legalidade e eficiência da Administração Pública.

**§ 9º.** Nas hipóteses de suspensão previstas no § 1º, deste artigo, a contagem do tempo para ascensão funcional será retomada quando cessar a causa da suspensão.

**§ 10.** Nas hipóteses de interrupção previstas no § 2º, deste artigo, nova contagem de tempo será iniciada a partir do retorno do servidor ao trabalho, observando-se o interstício mínimo para a ascensão funcional.

**§ 11.** Servidores que tenham o processo de progressão ou promoção indeferido poderão ser beneficiados após o período de 3 (três) anos, quando se tratar de progressão e de 4 (quatro) anos quando se tratar de promoção, com início de novo período aquisitivo.

**Art. 19.** Para os fins de progressão vertical e promoção horizontal, será computado todo o tempo de serviço efetivo prestado ao Município.

## SEÇÃO IV

## DA COMISSÃO GERAL DE AVALIAÇÃO

**Art. 20.** O Prefeito Municipal ou o Diretor Executivo, poderão instituir, por portaria, Comissão Especial composta por 03 (três) agentes públicos do RPPS ou do Poder Executivo, sendo pelo menos 02 (dois) servidores ocupantes de cargo efetivo, para realizar os procedimentos relacionados à concessão de promoções, progressões funcionais e avaliação de estágio probatório, podendo, a seu critério, instituir comissão única ou comissões específicas para cada finalidade.

**§ 1º.** A critério das autoridades mencionadas no caput deste artigo, mediante termo de cooperação técnica, a comissão da Prefeitura Municipal competente poderá ser requisitada para promover as avaliações necessárias aos servidores efetivos do RPPS.

**§ 2º.** As demais normas sobre o processo de avaliação de desempenho dos servidores efetivos, seus critérios, instrumentos e composição detalhada das comissões serão estabelecidas em regulamento próprio, por meio de Portaria do Diretor Executivo ou Prefeito Municipal.

# TÍTULO III

# DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES

## CAPÍTULO I

## DO PLANO DE REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES

**Art. 21.** Para os efeitos desta Lei, considera-se vencimento a retribuição pecuniária devida aos servidores da unidade gestora do RPPS pela efetiva prestação de seus serviços.

Parágrafo Único Os vencimentos das classes das carreiras serão escalonados em referências organizadas por remuneração crescente, constituindo as faixas de vencimentos.

**Art. 22.** Os valores das referências de vencimentos para os cargos estão dispostos nas tabelas de salários do Anexo V desta lei, desdobradas em tabelas específicas para cada grupo ocupacional.

**§ 1º.** As remunerações dos cargos de provimento em comissão constam da tabela de cargos do anexo II desta Lei.

**§ 2º.** A revisão geral anual - RGA dos servidores do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Matupá será concedida na mesma data e com base no mesmo índice aplicado aos servidores do Poder Executivo Municipal, observando-se a data-base definida para o exercício, visando à recomposição da perda inflacionária acumulada no exercício anterior.

**§ 3º.** Nenhum servidor da estrutura administrativa do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Matupá poderá receber vencimento inferior a 1 (um) salário-mínimo vigente no país.

## CAPÍTULO II

## DOS ADICIONAIS E GRATIFICAÇÕES

**Art. 23.** Fica criada a Função Gratificada (FG), destinada exclusivamente a servidores efetivos que desempenhem atividades acumuladas ou adicionais às atribuições regulares do cargo ocupado, conforme previsto no edital do concurso, desde que caracterizadas como funções operacionais essencial para o RPPS, cessando automaticamente com a exoneração da função.

**Art. 24.** Fica criada a Gratificação por Responsabilidade Técnica (GRT), destinada exclusivamente a servidores efetivos, como retribuição pecuniária acessória e transitória por atribuições que envolvam competências técnicas específicas ou funções estratégicas e temporárias, cessando automaticamente com a conclusão da atividade.

**Art. 25.** A classificação, os valores e as simbologias das Funções Gratificadas (FG) e das Gratificações por Responsabilidade Técnica (GRT) constam do anexo IV desta lei.

**§ 1º.** As FG e GRT serão atribuídas por Portaria do Diretor Executivo, com base no nível de responsabilidade, complexidade e exigências da função.

**§ 2º.** O servidor não poderá acumular mais de uma das gratificações previstas nesta lei.

**Art. 26.** As gratificações mencionadas nessa lei são de natureza transitória e não se incorporarão ao vencimento-base do servidor para nenhum efeito, sendo consideradas apenas para o cálculo de férias e 13º. salário.

**Art. 27.** As funções gratificadas ou gratificações por responsabilidade técnica privativas de profissões regulamentadas por Lei Federal serão ocupadas exclusivamente por servidores habilitados, qualificados e registrados em seus respectivos conselhos profissionais ou órgãos equivalentes.

**Art. 28.** As Gratificações por Responsabilidade Técnica (GRT) poderão ser concedidas, conforme estabelecido no anexo IV, aos servidores ocupantes de cargos efetivos que desempenhem as seguintes funções:

**I.** Pregoeiro;

**II.** Membros da Comissão de Licitação ou equipe de apoio as contratações;

**III.** Gestor de Contratos Administrativos;

**IV.** Ouvidor;

**V.** Responsáveis pelo envio de informações ao Tribunal de Contas do Estado;

**VI.** Agente de Contratação;

**VII.** Gestor de Investimentos.

**Art. 29.** A GRT devida ao pregoeiro, presidente da comissão de licitação, equipe de apoio as contratações ou membros da comissão de licitação e agente de contratação será concedida no mês em que houver processos licitatórios deflagrados.

## CAPÍTULO III

## DOS BENEFÍCIOS E VANTAGENS

**Art. 30.** Os benefícios e vantagens dos servidores do RPPS são os previstos no Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

**Art. 31.** Os benefícios de natureza previdenciária e assistencial são os constantes nas legislações previdenciária e estatutária nas quais o servidor estiver vinculado.

## TÍTULO IV

## DAS DISPOSIÇÕES GERAIS, TRANSITÓRIAS E FINAIS

## CAPÍTULO I

## DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 32.** Para fins de comprovação de escolaridade, serão aceitos:

**I.** Certificado ou diploma de conclusão de ensino fundamental ou médio, emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);

**II.** Diploma de curso superior ou de pós-graduação, emitido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC;

**III.** Declaração de conclusão de curso, nos casos em que o diploma ou certificado estiver em fase de expedição ou registro, válida para todos os fins até a apresentação do documento definitivo.

## CAPÍTULO II

## DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

**Art. 33.** O servidor estável terá direito à promoção horizontal da Classe A para as demais classes do Plano de Carreira, a partir da data dos efeitos desta lei, desde que respeite o interstício de tempo previsto e:

Preencha o requerimento padrão;

Atenda aos requisitos estabelecidos nesta Lei para progressão funcional.

**Art. 34.** O provimento dos cargos efetivos e em comissão do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Matupá será realizado de acordo com as demandas administrativas e as necessidades do serviço público, observando a existência de vagas, dotação orçamentária e o interesse público.

**Art. 35.** O servidor público da unidade gestora do RPPS Municipal de Matupá será considerado estável após cumprir o estágio probatório de 3 (três) anos e ser aprovado nas avaliações de desempenho realizadas no período.

**Art. 36.** A regulamentação dos preceitos desta lei será realizada por atos normativos do Poder Executivo Municipal ou por portaria do Diretor Executivo, sempre que necessário à sua execução e aplicação.

**Art. 37.** Quando da abertura de concurso público para o preenchimento de vagas do quadro de cargos efetivos, o edital deverá obrigatoriamente conter todos os requisitos para provimento do cargo, ou fazer referência expressa à legislação aplicável.

**Parágrafo Único.** É obrigatória a publicação do edital principal em veículo oficial do município ou, na sua ausência, no Diário Oficial do Estado.

**Art. 38.** A jornada diária de trabalho dos servidores poderá ser ajustada pela Administração, mediante ato formal do Diretor Executivo, desde que preservada a eficiência dos serviços públicos.

**Art. 39.** A jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais dos servidores poderá, a critério da Administração, ser reduzida para 30 (trinta) horas semanais, desde que cumprida de forma ininterrupta, em jornada diária de 6 (seis) horas ou conforme critério definido em ato formal do Diretor Executivo.

**Art. 40.** A quantidade de vagas para os cargos será estabelecida no lotacionograma do Fundo Municipal de Previdência Social dos

Servidores de Matupá/MT, nos termos do anexo VI, desta lei.

**Art. 41.** A abertura de concurso público para preenchimento de cargos efetivos será precedida de análise técnica que justifique a necessidade de reposição ou ampliação do quadro de servidores, conforme critérios estabelecidos por esta lei e demais normas aplicáveis.

**Art. 42.** O quadro permanente dos servidores do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Matupá será estruturado de acordo com as disposições desta lei, respeitando os princípios constitucionais e normativos aplicáveis.

**Art. 43.** As disposições desta lei são aplicáveis aos servidores estatutários efetivos e comissionados, submetidos ao regime jurídico estatutário e às normas regulamentadoras, em conformidade com os princípios constitucionais e o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

**Art. 44.** São partes integrantes desta Lei os Anexos a seguir relacionados:

**I.** Anexo estrutura dos cargos efetivos e perfil ocupacional;

**II.** Anexo dos cargos de provimento em comissão;

**III.** Anexo percentuais de progressão vertical e promoção horizontal;

**IV.** Anexo do quadro de gratificações;

**V.** Anexo das tabelas de vencimento base e progressão das carreiras dos cargos efetivos;

**VI.** Anexo lotacionograma do quadro geral de cargos;

**VII.** Anexo V - atribuições dos cargos de provimento efetivo e em comissão;

**Art. 45.** As despesas decorrentes da aplicação desta lei serão suportadas pelos recursos da taxa de administração do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Matupá/MT.

**Art. 46.** Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Matupá/MT, aos trinta dias de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.

***Registre-se.***

***Publique-se.***

***Cumpra-se.***

**Bruno Santos Mena**

**Prefeito Municipal**

## ANEXO I

## ESTRUTURA DOS CARGOS EFETIVOS E PERFIL OCUPACIONAL

| Grupo Ocupacional | Sigla | Cargo | Carga Horária | Escolaridade | Salário Inicial | Vagas |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Grupo Estratégico de Nível Superior | GENS | Contador | 30 horas | Ensino Superior | 6.000,00 | 1 |
| | | Advogado | 20 horas | Ensino Superior | 4.800,00 | 1 |
| | | Controlador | 20 horas | Ensino Superior | 4.800,00 | 1 |
| | | Assistente Social | 20 horas | Ensino Superior | 2.500,00 | 1 |
| | | Analista Previdenciário | 40 horas | Ensino Superior | 4.000,00 | 2 |
| Grupo de Apoio Técnico Administrativo | GATA | Técnico Administrativo Previdenciário | 40 horas | Ensino Médio | 2.000,00 | 2 |

## ANEXO II

## DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

| Cargo | Escolaridade | Subsídio | Carga Horária | Vagas |
|---|---|---|---|---|
| Diretor Executivo | Ensino Superior | Subsídio de Secretário Municipal | Dedicação Integral | 1 |
| Diretor Adjunto | Nível Superior | 5.000,00 | Dedicação Integral | 1 |

## ANEXO III

## PERCENTUAIS DE PROGRESSÃO VERTICAL E PROMOÇÃO HORIZONTAL

| Progressão por Tempo de Serviço (Níveis) | Coeficiente (%) |
|---|---|
| 1 | 1,00 |
| 2 | 1,03 |
| 3 | 1,06 |
| 4 | 1,09 |
| 5 | 1,12 |
| 6 | 1,15 |
| 7 | 1,18 |
| 8 | 1,21 |
| 9 | 1,24 |
| 10 | 1,27 |
| 11 | 1,30 |
| 12 | 1,33 |

| Promoção Horizontal (Classes) | Percentuais |
|---|---|
| Classe A | 1,00 |
| Classe B | 1,10 |
| Classe C | 1,15 |
| Classe D | 1,20 |

## ANEXO IV

## DO QUADRO DE GRATIFICAÇÕES

| Função | Descrição da Atividade | Classificação (FG/GRT) | Percentual sobre o Salário Base |
|---|---|---|---|
| Membros da comissão de processo administrativo disciplinar; membros de outras comissões administrativas instituídas, outras atividades de baixa complexidade | Participação em PAD, concursos, estágios probatórios e outras comissões administrativas bem como o exercício de outras atividades de baixa complexidade necessárias a gestão administrativa e previdenciária | FG-3 | Até 20% |
| Fiscal de contratos administrativos; outras atividades de média complexidade | Fiscaliza contratos administrativos de entrega continuada ou não; executa atividades de média complexidade formalmente designadas pela autoridade | FG-2 | Até 30% |
| Atividades de alta complexidade. | Outras funções de alta complexidade necessárias a gestão administrativa e previdenciária | FG-1 | Até 40% |
| Gestor de Contratos; responsável pela Prestação de Contas e envio de cargas via Aplic TCE/MT; Ouvidor do RPPS; Membros da Comissão de Licitação ou equipe de apoio as contratações | Responsável pela gestão dos contratos administrativos; responsável pelo preparo, organização e transmissão das informações contábeis, financeiras, patrimoniais e de pessoal da Administração Municipal, por meio do sistema Aplic do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (TCE/MT) | GRT | Até 30% |
| Pregoeiro, Agente de Contratação e Gestor de Investimentos. | Condução formal de procedimentos licitatórios como pregoeiro. | GRT | Até 40% |

## ANEXO V

## DAS TABELAS DE VENCIMENTO BASE E PROGRESSÃO DAS CARREIRAS DOS CARGOS EFETIVOS

**CONTADOR**

| Classe/Nível | Período | Coef. | Padrão Inicial | 1,1 | 1,15 | 1,2 |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | A | B | C | D |
| **1** | 0 Anos a 3 Anos | **1** | **6.000,00** | **6.600,00** | **6.900,00** | **7.200,00** |
| **2** | 3,1 Anos a 6 Anos | **1,03** | 6.180,00 | 6.798,00 | 7.107,00 | 7.416,00 |
| **3** | 6,1 Anos a 9 Anos | **1,06** | 6.360,00 | 6.996,00 | 7.314,00 | 7.632,00 |
| **4** | 9,1 Anos a 12 Anos | **1,09** | 6.540,00 | 7.194,00 | 7.521,00 | 7.848,00 |
| **5** | 12,1 Anos a 15 Anos | **1,12** | 6.720,00 | 7.392,00 | 7.728,00 | 8.064,00 |
| **6** | 15,1 Anos a 18 Anos | **1,15** | 6.900,00 | 7.590,00 | 7.935,00 | 8.280,00 |
| **7** | 18,1 Anos a 21 Anos | **1,18** | 7.080,00 | 7.788,00 | 8.142,00 | 8.496,00 |
| **8** | 21,1 Anos a 24 Anos | **1,21** | 7.260,00 | 7.986,00 | 8.349,00 | 8.712,00 |
| **9** | 24,1 Anos a 27 Anos | **1,24** | 7.440,00 | 8.184,00 | 8.556,00 | 8.928,00 |
| **10** | 27,1 Anos a 30 Anos | **1,27** | 7.620,00 | 8.382,00 | 8.763,00 | 9.144,00 |
| **11** | 30,1 Anos a 33 Anos | **1,3** | 7.800,00 | 8.580,00 | 8.970,00 | 9.360,00 |
| **12** | 33,1 Anos a 36 Anos | **1,33** | 7.980,00 | 8.778,00 | 9.177,00 | 9.576,00 |

**CONTROLADOR INTERNO E ADVOGADO**

| Classe/Nível | Período | Coef. | Padrão Inicial | 1,1 | 1,15 | 1,2 |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | A | B | C | D |
| **1** | 0 Anos a 3 Anos | **1** | **4.800,00** | **5.280,00** | **5.520,00** | **5.760,00** |
| **2** | 3,1 Anos a 6 Anos | **1,03** | 4.944,00 | 5.438,40 | 5.685,60 | 5.932,80 |
| **3** | 6,1 Anos a 9 Anos | **1,06** | 5.088,00 | 5.596,80 | 5.851,20 | 6.105,60 |
| **4** | 9,1 Anos a 12 Anos | **1,09** | 5.232,00 | 5.755,20 | 6.016,80 | 6.278,40 |
| **5** | 12,1 Anos a 15 Anos | **1,12** | 5.376,00 | 5.913,60 | 6.182,40 | 6.451,20 |
| **6** | 15,1 Anos a 18 Anos | **1,15** | 5.520,00 | 6.072,00 | 6.348,00 | 6.624,00 |
| **7** | 18,1 Anos a 21 Anos | **1,18** | 5.664,00 | 6.230,40 | 6.513,60 | 6.796,80 |
| **8** | 21,1 Anos a 24 Anos | **1,21** | 5.808,00 | 6.388,80 | 6.679,20 | 6.969,60 |
| **9** | 24,1 Anos a 27 Anos | **1,24** | 5.952,00 | 6.547,20 | 6.844,80 | 7.142,40 |
| **10** | 27,1 Anos a 30 Anos | **1,27** | 6.096,00 | 6.705,60 | 7.010,40 | 7.315,20 |
| **11** | 30,1 Anos a 33 Anos | **1,3** | 6.240,00 | 6.864,00 | 7.176,00 | 7.488,00 |
| **12** | 33,1 Anos a 36 Anos | **1,33** | 6.384,00 | 7.022,40 | 7.341,60 | 7.660,80 |

**ASSISTENTE SOCIAL**

| Classe/Nível | Período | Coef. | Padrão Inicial | 1,1 | 1,15 | 1,2 |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | A | B | C | D |
| **1** | 0 Anos a 3 Anos | **1** | **2.500,00** | **2.750,00** | **2.875,00** | **3.000,00** |
| **2** | 3,1 Anos a 6 Anos | **1,03** | 2.575,00 | 2.832,50 | 2.961,25 | 3.090,00 |
| **3** | 6,1 Anos a 9 Anos | **1,06** | 2.650,00 | 2.915,00 | 3.047,50 | 3.180,00 |
| **4** | 9,1 Anos a 12 Anos | **1,09** | 2.725,00 | 2.997,50 | 3.133,75 | 3.270,00 |
| **5** | 12,1 Anos a 15 Anos | **1,12** | 2.800,00 | 3.080,00 | 3.220,00 | 3.360,00 |
| **6** | 15,1 Anos a 18 Anos | **1,15** | 2.875,00 | 3.162,50 | 3.306,25 | 3.450,00 |
| **7** | 18,1 Anos a 21 Anos | **1,18** | 2.950,00 | 3.245,00 | 3.392,50 | 3.540,00 |
| **8** | 21,1 Anos a 24 Anos | **1,21** | 3.025,00 | 3.327,50 | 3.478,75 | 3.630,00 |
| **9** | 24,1 Anos a 27 Anos | **1,24** | 3.100,00 | 3.410,00 | 3.565,00 | 3.720,00 |
| **10** | 27,1 Anos a 30 Anos | **1,27** | 3.175,00 | 3.492,50 | 3.651,25 | 3.810,00 |
| **11** | 30,1 Anos a 33 Anos | **1,3** | 3.250,00 | 3.575,00 | 3.737,50 | 3.900,00 |
| **12** | 33,1 Anos a 36 Anos | **1,33** | 3.325,00 | 3.657,50 | 3.823,75 | 3.990,00 |

| ANALISTA PREVIDENCIÁRIO | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Classe/Nível | Período | Coef. | Padrão Inicial | 1,1 | 1,15 | 1,2 |
| | | | A | B | C | D |
| 1 | 0 Anos a 3 Anos | 1 | **4.000,00** | **4.400,00** | **4.600,00** | **4.800,00** |
| 2 | 3,1 Anos a 6 Anos | **1,03** | 4.120,00 | 4.532,00 | 4.738,00 | 4.944,00 |
| 3 | 6,1 Anos a 9 Anos | **1,06** | 4.240,00 | 4.664,00 | 4.876,00 | 5.088,00 |
| 4 | 9,1 Anos a 12 Anos | **1,09** | 4.360,00 | 4.796,00 | 5.014,00 | 5.232,00 |
| 5 | 12,1 Anos a 15 Anos | **1,12** | 4.480,00 | 4.928,00 | 5.152,00 | 5.376,00 |
| 6 | 15,1 Anos a 18 Anos | **1,15** | 4.600,00 | 5.060,00 | 5.290,00 | 5.520,00 |
| 7 | 18,1 Anos a 21 Anos | **1,18** | 4.720,00 | 5.192,00 | 5.428,00 | 5.664,00 |
| 8 | 21,1 Anos a 24 Anos | **1,21** | 4.840,00 | 5.324,00 | 5.566,00 | 5.808,00 |
| 9 | 24,1 Anos a 27 Anos | **1,24** | 4.960,00 | 5.456,00 | 5.704,00 | 5.952,00 |
| 10 | 27,1 Anos a 30 Anos | **1,27** | 5.080,00 | 5.588,00 | 5.842,00 | 6.096,00 |
| 11 | 30,1 Anos a 33 Anos | **1,3** | 5.200,00 | 5.720,00 | 5.980,00 | 6.240,00 |
| 12 | 33,1 Anos a 36 Anos | **1,33** | 5.320,00 | 5.852,00 | 6.118,00 | 6.384,00 |

| TÉCNICO ADM E PREVIDENCIÁRIO | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Classe/Nível | Período | Coef. | Padrão Inicial | 1,1 | 1,15 | 1,2 |
| | | | A | B | C | D |
| 1 | 0 Anos a 3 Anos | 1 | **2.000,00** | **2.200,00** | **2.300,00** | **2.400,00** |
| 2 | 3,1 Anos a 6 Anos | **1,03** | 2.060,00 | 2.266,00 | 2.369,00 | 2.472,00 |
| 3 | 6,1 Anos a 9 Anos | **1,06** | 2.120,00 | 2.332,00 | 2.438,00 | 2.544,00 |
| 4 | 9,1 Anos a 12 Anos | **1,09** | 2.180,00 | 2.398,00 | 2.507,00 | 2.616,00 |
| 5 | 12,1 Anos a 15 Anos | **1,12** | 2.240,00 | 2.464,00 | 2.576,00 | 2.688,00 |
| 6 | 15,1 Anos a 18 Anos | **1,15** | 2.300,00 | 2.530,00 | 2.645,00 | 2.760,00 |
| 7 | 18,1 Anos a 21 Anos | **1,18** | 2.360,00 | 2.596,00 | 2.714,00 | 2.832,00 |
| 8 | 21,1 Anos a 24 Anos | **1,21** | 2.420,00 | 2.662,00 | 2.783,00 | 2.904,00 |
| 9 | 24,1 Anos a 27 Anos | **1,24** | 2.480,00 | 2.728,00 | 2.852,00 | 2.976,00 |
| 10 | 27,1 Anos a 30 Anos | **1,27** | 2.540,00 | 2.794,00 | 2.921,00 | 3.048,00 |
| 11 | 30,1 Anos a 33 Anos | **1,3** | 2.600,00 | 2.860,00 | 2.990,00 | 3.120,00 |
| 12 | 33,1 Anos a 36 Anos | **1,33** | 2.660,00 | 2.926,00 | 3.059,00 | 3.192,00 |

## ANEXO VI

## LOTACIONOGRAMA DO QUADRO GERAL DE CARGOS

| GRUPO OCUPACIONAL | QUANTIDADE DE VAGAS ATIVAS |
|---|---|
| Grupo Estratégico de Nível Superior - GENS | 6 |
| Grupo de Apoio Técnico Administrativo - GATA | 2 |
| Cargos em Comissão | 2 |
| **TOTAL GERAL DE VAGAS ATIVAS** | **10** |

## ANEXO VII

## ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO E EM COMISSÃO

**CONTADOR**

Forma de Provimento: Efetivo, mediante aprovação em concurso público.

Requisitos de Habilitação: Ensino Superior completo em Ciências Contábeis e registro ativo no CRC.

Atribuições:

**I.** Executar a contabilidade geral e previdenciária do Fundo, observando as normas da contabilidade pública;

**II.** Elaborar demonstrações contábeis, balanços e balancetes mensais e anuais;

**III.** Acompanhar e controlar a execução orçamentária, financeira e patrimonial;

**IV.** Analisar empenhos, liquidações e pagamentos;

**V.** Emitir pareceres técnicos contábeis;

**VI.** Responsabilizar-se pela escrituração e conciliação contábil e bancária;

**VII.** Prestar informações ao Tribunal de Contas e demais órgãos de controle;

**VIII.** Assessorar a Diretoria Executiva em assuntos contábeis e financeiros.

**ADVOGADO**

Forma de Provimento: Efetivo, mediante aprovação em concurso público.

Requisitos de Habilitação: Ensino Superior completo em Direito e inscrição ativa na OAB.

Atribuições:

**I.** Representar o Fundo judicial e extrajudicialmente;

**II.** Emitir pareceres e manifestações jurídicas sobre matérias administrativas e previdenciárias;

**III.** Analisar contratos, convênios e instrumentos jurídicos;

**IV.** Assessorar a Diretoria Executiva em processos administrativos e judiciais;

**V.** Elaborar minutas de atos normativos e pareceres;

**VI.** Acompanhar processos perante o Ministério da Previdência e órgãos de controle;

**VII.** Promover a cobrança judicial de créditos do RPPS, quando necessário.

**CONTROLADOR INTERNO**

Forma de Provimento: Efetivo, mediante aprovação em concurso público.

Requisitos de Habilitação: Ensino Superior em Contabilidade, Administração, Direito, Administração Pública, Economia ou Gestão Pública.

Atribuições:

**I.** Avaliar o cumprimento das metas previstas no plano de gestão;

**II.** Fiscalizar a execução orçamentária, financeira e patrimonial;

**III.** Verificar a legalidade e regularidade dos atos de gestão;

**IV.** Elaborar relatórios e recomendações de controle interno;

**V.** Acompanhar as prestações de contas e relatórios de gestão fiscal;

**VI.** Atuar na prevenção e correção de irregularidades e impropriedades administrativas.

**ASSISTENTE SOCIAL**

Forma de Provimento: Efetivo, mediante aprovação em concurso público.

Requisitos de Habilitação: Ensino Superior em Serviço Social e registro no CRESS.

Atribuições:

**VII.** Prestar atendimento social aos segurados e dependentes do RPPS;

**VIII.** Realizar estudos e pareceres socioeconômicos para instrução de benefícios previdenciários;

**IX.** Promover ações de educação previdenciária e social;

**X.** Apoiar o atendimento aos aposentados e pensionistas;

**XI.** Desenvolver atividades voltadas ao bem-estar dos segurados e beneficiários.

**ANALISTA PREVIDENCIÁRIO**

Forma de Provimento: Efetivo, mediante aprovação em concurso público.

Requisitos de Habilitação: Ensino Superior em uma das seguintes áreas: gestão previdenciária ou em regime próprio de previdência social, gestão pública, assistência social, administração, administração pública, gestão de pessoas, contabilidade, economia, direito, ciências atuariais, gestão econômica e financeira, gestão de investimentos.

Atribuições:

**I.** Executar e controlar processos de concessão, revisão e manutenção de benefícios;

**II.** Realizar cálculos previdenciários e atualização cadastral dos segurados;

**III.** Apoiar as atividades de auditoria e controle previdenciário;

**IV.** Elaborar relatórios técnicos e administrativos;

**V.** Prestar suporte à Diretoria Executiva em atividades de gestão previdenciária;

**VI.** Promover os processos administrativos de arrecadação do RPPS, incluindo a responsabilidade pela compensação previdenciária.

**TÉCNICO ADMINISTRATIVO PREVIDENCIÁRIO**

Forma de Provimento: Efetivo, mediante aprovação em concurso público.

Requisitos de Habilitação: Ensino Médio completo.

Atribuições:

**I.** Executar serviços administrativos e operacionais do Fundo;

**II.** Atender o público e prestar informações aos segurados;

**III.** Elaborar ofícios, memorandos, planilhas e relatórios;

**IV.** Apoiar os setores de contabilidade, jurídico, controle interno e benefícios;

**V.** Organizar documentos e processos administrativos;

**VI.** Operar sistemas informatizados de gestão previdenciária.

**CARGOS COMISSIONADOS**

**DIRETOR ADJUNTO**

Forma de Provimento: Cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração.

Requisitos de Habilitação: Certificação Profissional RPPS exigida pela Secretaria de Regimes Próprio e Complementar - SRPC do Mi-

nistério da Previdência do Governo Federal para Dirigentes, de acordo com a regulamentação vigente e Ensino Superior em uma das seguintes áreas: gestão previdenciária ou em regime próprio de previdência social, gestão pública, assistência social, administração, administração pública, gestão de pessoas, contabilidade, economia, direito, ciências atuariais, gestão econômica e financeira, gestão de investimentos.

Atribuições:

**I.** Auxiliar o Diretor Executivo na coordenação e execução das atividades do Fundo;

**II.** Supervisionar as ações administrativas e financeiras;

**III.** Substituir o Diretor Executivo em suas ausências e seus impedimentos legais;

**IV.** Propor medidas de aprimoramento da gestão administrativa e previdenciária;

**V.** Acompanhar a execução orçamentária e o cumprimento de metas de gestão;

**VI.** Desempenhar outras funções delegadas pela Diretoria Executiva.

---

**PREFEITURA DE MATUPÁ/SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**
**LEI MUNICIPAL Nº. 1.584, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**SÚMULA: "REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº. 1.001, DE 22 DE MAIO DE 2017, QUE CRIOU O CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FETHAB DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**BRUNO SANTOS MENA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso de suas atribuições legais;

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º.** Fica revogada integralmente a Lei Municipal nº. 1.001, de 22 de maio de 2017, que criou o Conselho Municipal do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB, do Município de Matupá/MT.

**Art. 2º.** A revogação disposta no artigo anterior decorre da decisão proferida na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº. 1012869-68.2018.8.11.0000, julgada pelo Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, que declarou inconstitucionais os artigos 12 e 15 da Lei Estadual nº. 7.263/2000, com redação conferida pela Lei Estadual nº. 10.480/2016, dispositivos que fundamentavam a transferência de recursos e a existência dos Conselhos Municipais do FETHAB.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Matupá/MT, aos cinco dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

***Registre-se,***

***Publique-se,***

***Cumpra-se.***

**Bruno Santos Mena**

**Prefeito Municipal**

---

**PREFEITURA DE MATUPÁ/SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**
**LEI MUNICIPAL Nº. 1.585, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**SÚMULA: "ALTERA A DENOMINAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE MATUPÁ - CMIM PARA CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CMDPI, ADEQUANDO A LEI MUNICIPAL Nº. 340, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2001, À LEI FEDERAL Nº. 14.423, DE 27 DE JULHO DE 2022, QUE MODIFICOU A NOMENCLATURA DO ESTATUTO DA PESSOA IDOSA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**BRUNO SANTOS MENA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso de suas atribuições legais;

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º.** Altera a ementa da Lei Municipal nº. 340, de 17 de dezembro de 2001, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**"**Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Matupá - CMDPI.**"**

**Art. 2º.** Altera o *caput* do Art. 1º da Lei Municipal nº. 340, de 17 de dezembro de 2001, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**"Art. 1º.** Fica criado por esta lei o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Matupá - CMDPI, órgão permanente, paritário e deliberativo, composto por igual número de representantes dos órgãos e entidades públicos e de organizações representativas da sociedade civil ligadas à área.**"**

**Art. 3º.** Altera o *caput* do Art. 2º da Lei Municipal nº. 340, de 17 de dezembro de 2001, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**"Art. 2º.** Compete ao conselho de que trata o artigo anterior, a formulação, coordenação, supervisão e avaliação da política que terá por objetivo assegurar à pessoa idosa, no âmbito do município de Matupá, com a cooperação dos órgãos de outras esferas de governo os direitos preconizados na Lei Federal nº. 8.842 de 04 de janeiro de 1994, dentre as quais:**"**

**Art. 4º.** Altera os incisos III e IV do Art. 2º da Lei Municipal nº. 340, de 17 de dezembro de 2001, que passam a vigorar com a seguinte redação:

**"III.** criar mecanismos de conscientização para que a pessoa idosa não seja alvo de discriminação de qualquer natureza;

**IV.** direcionar meios para que a pessoa idosa seja o principal agente e o destinatário das transformações a serem efetivadas através desta política;**"**

**Art. 5º.** Altera o *caput* do Art. 3º da Lei Municipal nº. 340, de 17 de dezembro de 2001, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**"Art. 3º.** O CMDPI será composto por oito (08) membros titulares e igual número de suplentes, assim definido:**"**

**Art. 6º.** Em decorrência das alterações promovidas por esta Lei, todas as referências ao **"**Conselho Municipal do Idoso de Matupá - CMIM**"** constantes em documentos oficiais, sistemas administrativos, registros e instrumentos normativos municipais deverão ser substituídas por **"**Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI**"**.

**Parágrafo Único.** A alteração de nomenclatura de que trata o *caput* deste artigo não implica em extinção ou descontinuidade do conselho, mantendo-se integralmente preservados sua natureza jurídica, competências, composição, mandatos em curso, atos administrativos praticados e direitos adquiridos.

**Art. 7º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Matupá/MT, aos cinco dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

***Registre-se,***

***Publique-se,***

***Cumpra-se.***

**Bruno Santos Mena**

**Prefeito Municipal**

**PREFEITURA DE MATUPÁ/SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**
**LEI MUNICIPAL Nº. 1.586, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**SÚMULA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR A REALOCAÇÃO DE MORADORES OCUPANTES DE ÁREAS PÚBLICAS QUE TERÃO SUA POSSE REINTEGRADA PELO PODER PÚBLICO MUNICIPAL E ÁREAS DE RISCOS QUE NÃO COMPORTAM ELIMINAÇÃO, CORREÇÃO OU ADMINISTRAÇÃO E NÃO SÃO PASSÍVEIS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**BRUNO SANTOS MENA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso de suas atribuições legais;

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a realocação dos moradores ocupantes de áreas públicas a terem a sua posse reintegrada pelo poder público municipal e áreas de riscos que não comportam eliminação, correção ou administração e não são passíveis de regularização fundiária, nos termos do Art. 39, § 2º, da Lei Federal nº. 13.465, de 11 de julho de 2017.

Parágrafo Único. Os moradores deverão ser realocados na área denominada Zona de Preservação 002 "ZP-002", para fins de regularização fundiária, sendo que a realocação se dará conforme o disposto no Anexo I da presente Lei, sendo precedida de celebração de Termo de Conciliação entre o Poder Público e os ocupantes a serem realocados.

Art. 2º. Fica também o Poder Executivo autorizado a conceder novas unidades habitacionais, com 48,34m², aos moradores realocados, conforme o disposto no Anexo I.

Parágrafo Único. A Concessão das unidades habitacionais somente se dará em relação àqueles moradores em situação de vulnerabilidade social que comprovem a impossibilidade de construir por suas expensas sem que se comprometa a sua própria subsistência, conforme constatado por meio de Parecer Social elaborada pela Secretaria Municipal de Assistência Social e debatido pela Comissão de Regularização Fundiária do Município de Matupá/MT.

Art. 3º. Fica autorizado o Poder Executivo a conferir aos ocupantes a legitimação fundiária dos imóveis onde eles serão realocados, nos termos do Art. 23 da Lei Federal nº. 13.465, de 11 de julho de 2017 e Art. 76, I, "j", da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo Único. Considerando a situação de necessidade de realocação dos moradores, implicando alteração em sua realidade social e financeira, não serão cobrados em relação a eles valores referentes à legitimação fundiária dos imóveis em que serão realocados.

Art. 4º. Fica autorizado o Poder Executivo a, também, proceder, nos termos do Art. 15, XI, da Lei Federal nº. 13.465, de 11 de julho de 2017, com a alienação gratuita a que se refere o Art. 76, I, "f", da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, em relação aos imóveis onde os moradores serão realocados, para fins de regularização fundiária de interesse social.

Art. 5º. Por meio de procedimento administrativo específico, o Poder Executivo definirá qual instituto a ser adotado para fins de titulação dos ocupantes realocados, seja o previsto no Art. 3º ou Art. 4º, sendo a definição submetida aos debates da Comissão de Regularização Fundiária do Município de Matupá/MT.

Art. 6º. As residências construídas em áreas de risco e áreas de propriedade do poder público que serão objeto de reintegração de posse deverão ter sua estrutura desinstalada pelos próprios ocupantes, passando a pertencer a eles todo o material passível de recuperação e reaproveitamento, cabendo à municipalidade a posterior remoção dos entulhos.

Parágrafo Único. O não cumprimento desta obrigação por parte do realocado, autorizará o Município a proceder com a desinstalação da edificação.

Art. 7º. Os Termos de Conciliação celebrados entre o poder público e os ocupantes que figurem no polo passivo de ações de reintegração de posse em trâmite na Comarca de Matupá/MT, deverão ser juntados aos autos, para fins de homologação judicial.

Parágrafo Único. Os termos de Conciliação só terão eficácia após o trânsito em julgado da homologação judicial.

Art. 8º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias do exercício vigente.

Art. 9º. Além dos moradores elencados no Anexo I da presente Lei, poderão ser realocados aqueles moradores que, sendo ocupantes de áreas públicas e de áreas de riscos que não comportam eliminação, correção ou administração e não são passíveis de regularização fundiária, se apresentem à Administração Pública, nessa qualidade, após a devida notificação, para que se adotem as medidas cabíveis para correta identificação e classificação social do morador, apuração de sua posse sobre a área e celebração de Termo de Conciliação, para assim se proceder com a realocação.

§ 1º. O prazo decadencial para que o morador se apresente à Administração Pública para fins de realocação será de 02 (dois) anos,

contados da data da notificação realizada pela municipalidade para que ele se apresente para sua identificação, classificação social e apuração de sua posse e celebração do Termo de Conciliação.

§ 2º. A notificação a que alude o *caput* realizar-se-á por meio da publicação de Edital na imprensa oficial do Município, identificando o morador - salvo quando não for possível a sua identificação - e a área ocupada, além de consignar o prazo decadencial para sua apresentação, intimando-se o morador acerca da publicação do edital por meio de Carta com Aviso de Recebimento e/ou notificação entregue pela fiscalização, ressalvadas as hipóteses em que não seja possível a notificação da publicação do edital por esses meios.

§ 3º. A realização de novas realocações se dará a partir da edição de lei específica, de iniciativa do Executivo Municipal, autorizativa da realocação do morador.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Matupá/MT, aos cinco dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco

***Registre-se.***

***Publique-se.***

***Cumpra-se.***

**Bruno Santos Mena**

**Prefeito Municipal**

**Anexo I**

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº. 1.372, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2025.**

| REALOCAÇÃO DOS OCUPANTES DE ÁREAS PÚBLICAS | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Nome** | **CPF** | **Cônjuge/ Convivente** | **CPF** | **Lote** | **Quadra** | **Metragem** | **Matrícula** | **Concessão de Unidade Habitacional** |
| **Maria Aparecida do Nascimento** | *****.225.311-**** | **-** | **-** | **44** | **01** | **389,45m²** | **7.751** | **SIM** |

**PREFEITURA DE MATUPÁ/SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**
**LEI MUNICIPAL Nº. 1.587, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**SÚMULA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO-PROGRAMA DO EXERCÍCIO DE 2025, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**BRUNO SANTOS MENA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso de suas atribuições legais;

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar, até o limite de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), no Orçamento-Programa de 2025, em favor da **Secretaria Municipal de Saúde**, unidade orçamentária Fundo Municipal de Saúde.

**Art. 2º** O crédito de que trata o Art. 1º destina-se ao reforço da seguinte classificação orçamentária:

| | | |
|---|---|---|
| Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Saúde | | |
| Unidade: 002 - Fundo Municipal de saúde. | | |
| Função: 10 - Saúde | | |
| Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial | | |
| Programa: 0013 - Gestão das Políticas Públicas de saúde. | | |
| Ação: 20047 - Manutenção do Hospital Municipal -Serviços De Saúde De Mac. | | |
| Fonte de Recursos: 1.600.3110000 - Identificação das transferências da união decorrentes de emedas parlamentares individuais | | |
| Natureza da Despesa: | | |
| 3.3.50.43 - Subvenções sociais | R$ | 273.175,72 |
| 3.3.50.85 - Contrato de gestão | R$ | 226.824,28 |
| **TOTAL** | **R$** | **500.000,00** |

**Art. 3º** Os recursos necessários à cobertura do crédito suplementar de que trata esta Lei decorrerão do excesso de arrecadação apurado na Fonte de Recursos 1.600.3110000 - Identificação das transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais, relativo à Proposta nº. 36000678971202500 - UF MT - Emenda Parlamentar nº. 38050006 - Incremento temporário ao custeio dos serviços de assistência hospitalar e ambulatorial para cumprimento de metas nacionais.

**Art. 4º** Ficam convalidadas as adequações decorrentes desta Lei nos instrumentos de planejamento municipal, em especial na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2025 (Lei Municipal nº. 1.461, de 28 de junho de 2024) e no Plano Plurianual - PPA 2022-2025 (Lei Municipal nº. 1.243, de 19 de novembro de 2021), no que couber.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Matupá/MT, aos cinco dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

***Registre-se,***

***Publique-se,***

***Cumpra-se.***

**Bruno Santos Mena**

**Prefeito Municipal**

**PREFEITURA DE MATUPÁ/SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**
**LEI MUNICIPAL Nº. 1.588, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**SÚMULA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT A FORMALIZAR CONVÊNIO INTERMUNICIPAL, COM REPASSE FINANCEIRO, COM O MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE/MT PARA UTILIZAÇÃO DO CENTRO DE TRATAMENTO RENAL, VISANDO ATENDER PACIENTES RENAIS CRÔNICOS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT E, EM CONTRAPARTIDA, REALIZE O PAGAMENTO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM CADA PROCEDIMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**BRUNO SANTOS MENA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso de suas atribuições legais;

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal de Matupá/MT, autorizado à formalização de Convênio Intermunicipal, com repasse financeiro, com o Município de Guarantã do Norte/MT para utilização do Centro de Tratamento Renal de Guarantã do Norte/MT - Gestor Municipal do Sistema Único de Saúde - SUS -, para atender pacientes renais crônicos do Município de Matupá/MT e, em contrapartida, realize o pagamento dos serviços de acordo com cada procedimento.

**§ 1º.** O Município de Matupá/MT, ao convenir com o Centro de Tratamento Renal de Guarantã do Norte/MT, realizará repasse financeiro pelos procedimentos efetivamente realizados em seus pacientes, não realizando a contratação de profissionais e não precisará realizar a reposição de medicamentos e insumos necessários aos atendimentos.

**§ 2º.** O profissional de saúde do Centro de Tratamento Renal de Guarantã do Norte/MT não poderá negar serviço aos cidadãos do Município de Matupá/MT **CONVENIADO** e, portanto, não poderão se escusar da obrigação profissional em razão do paciente não ter domicílio em Guarantã do Norte/MT.

**Art. 2º.** Para aplicação desta Lei, os **PARTÍCIPES** estabelecerão requisitos, direitos e obrigações mútuas e elaborarão o Termo de Convênio, estabelecendo a forma de execução.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei, estimadas em R$ 353.928,96 (trezentos e cinquenta e três mil, novecentos e vinte e oito reais e noventa e seis centavos), ao ano, equivalentes a R$ 29.494,08 (vinte e nove mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e oito centavos) mensais, sendo fixado no valor de R$ 409,64 (quatrocentos e nove reais e sessenta e quatro centavos) por sessão, correrão por conta de dotação orçamentária própria, a saber:

**I.** (RED. 506) 08.002.10.302.0013.20047.3390390000.15001002000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

**Parágrafo Único.** O Termo de Convênio poderá ser aditado para inclusão de novos pacientes conforme demanda, uma vez que a realidade atual é de 06 (seis) pacientes, mas tal número poderá oscilar em razão da dinâmica epidemiológica da doença renal crônica no município, respeitando-se o valor unitário por sessão estabelecido no *caput* deste artigo e a disponibilidade orçamentária e financeira do Poder Executivo Municipal.

**Art. 4º.** O Município de Guarantã do Norte/MT estará obrigado a entregar relatório mensal de atendimento contendo a discriminação dos procedimentos realizados e a identificação nominal dos pacientes atendidos no mês ao Poder Executivo Municipal de Matupá/MT, como forma de prestação de contas, para recebimento até o dia 10 (dez) do mês subsequente à efetiva prestação de serviços.

**Parágrafo Único.** O relatório mensal de que trata o *caput* deste artigo deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

**I.** Identificação completa do paciente (nome, CPF, cartão SUS);

**II.** Quantidade de sessões de hemodiálise realizadas por paciente no período;

**III.** Datas de realização de cada sessão;

**IV.** Eventuais intercorrências clínicas relevantes;

**V.** Valor total dos serviços prestados no período.

**Art. 5º.** Os preços estabelecidos no Termo de Convênio poderão ser reajustados anualmente para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante aplicação de índice oficial de correção monetária que reflita a variação efetiva dos custos de produção do serviço de hemodiálise, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais.

**§ 1º.** O reajustamento terá como data-base a data da assinatura do Termo de Convênio ou do último reajustamento concedido, observado o interregno mínimo de 01 (um) ano.

**§ 2º.** Além do reajustamento anual, poderá ocorrer revisão do Termo de Convênio a qualquer tempo para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial da avença em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução do objeto tal como pactuado, mediante demonstração analítica e comprovação documental pela parte interessada.

**§ 3º.** A criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais após a data de assinatura do Convênio, com comprovada repercussão sobre os preços contratados, ensejará revisão do Termo para mais ou para menos, conforme o caso.

**§ 4º.** As alterações de valores decorrentes de reajustamento ou revisão serão formalizadas mediante Termo Aditivo ao Convênio, devidamente autorizado pelos Poderes Executivos de ambos os municípios **PARTÍCIPES**.

**Art. 6º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Matupá/MT, aos cinco dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

***Registre-se,***

***Publique-se,***

***Cumpra-se.***

**Bruno Santos Mena**

**Prefeito Municipal**

**PREFEITURA DE MATUPÁ/SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**
**LEI MUNICIPAL Nº. 1.589, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**SÚMULA: "ALTERA O ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.262, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE MATUPÁ-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**BRUNO SANTOS MENA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso de suas atribuições legais;

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º.** O art. 1º da Lei Municipal nº 1.262, de 01 de fevereiro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

**"Art. 1º.** Fica instituído o auxílio-alimentação no valor de R$ 1.000,00 (mil reais) para os servidores ativos do Poder Legislativo Municipal de Matupá – MT, tanto efetivos quanto comissionados, independentemente da jornada de trabalho, com pagamento em pecúnia, mensalmente, de caráter indenizatório, na forma regulamentada nesta Lei."

**Art. 2º.** Ficam mantidas as demais disposições da Lei Municipal nº 1.262, de 1º de fevereiro de 2022, com algumas alterações pela Lei Municipal nº 1.489 de 21 de fevereiro de 2025, que continuam em vigor no que não contrariem a presente Lei.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de dezembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Matupá/MT, aos cinco dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

***Registre-se,***

***Publique-se,***

***Cumpra-se.***

**Bruno Santos Mena**

**Prefeito Municipal**

---

**PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÕES**
**AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 002/2025**

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe da pregoeira, comunica a todos os interessados que realizou o **"**PREGÃO PRESENCIAL, PARA **AQUISIÇÃO IMEDIATA DE MADEIRA SERRADA (ITAÚBA)** DE DIFERENTES DIMENSÕES E ESPECIFICAÇÕES, **DESTINADA AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES D**A **SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E PAISAGISMO"**, aonde consagrou-se vencedor o Licitante: MADELOTTO MADEIRAS IND. E COMERCIO LTDA com valor total de R$ 122.544,00. Matupá/MT, 05 de dezembro 2025. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

---

**PREFEITURA DE MATUPÁ/SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**
**LEI MUNICIPAL Nº. 1.590, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**SÚMULA: "ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.273, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022, QUE DISCIPLINA E NORMATIZA A SOLICITAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DE ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS AOS SERVIDORES E VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ-MT, PARA CUSTEIO DE DESPESAS COM COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO DO VEÍCULO OFICIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**BRUNO SANTOS MENA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso de suas atribuições legais;

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º.** Fica alterada a ementa e a redação dos arts. 1º, 2º, 3º, 5º, 9º e 10 da Lei Municipal nº 1.273/2022, que passam a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 1º.** Fica disciplinada e normatizada a forma de solicitação e prestação de contas de adiantamento concedido aos servidores e vereadores da Câmara Municipal de Matupá, destinado a cobrir despesas com combustível, bem como, em caráter excepcional e devidamente comprovado, despesas com reparos emergenciais do veículo oficial, quando utilizado em deslocamento a serviço fora do Município.

**§1º.** O adiantamento para custeio de combustível deverá ser solicitado antes da viagem, conforme autorização do gestor competente.

**§2º.** Caso ocorra situação emergencial durante o deslocamento, no percurso da viagem fora do Município, que inviabilize a continuidade da viagem ou comprometa a segurança do veículo oficial e de seus ocupantes — como estouro de pneu, pane elétrica, falha mecânica repentina, danos em freios, suspensão ou outros de igual natureza poderá ser solicitado adiantamento específico para custear o reparo. O pedido deverá ser formalizado mediante comunicação imediata ao setor competente, com posterior prestação de contas instruída com nota fiscal e relatório circunstanciado do ocorrido.

**§ 3º.** O valor referente ao adiantamento emergencial será depositado, quando autorizado, diretamente em conta bancária do servidor ou vereador responsável pela viagem, exclusivamente para custeio das despesas urgentes mencionadas neste artigo.

**Art. 2º.** O adiantamento será concedido ao servidor ou vereador responsável pelo veículo oficial quando este for utilizado em viagem para fora dos limites do Município, devidamente autorizada pelo gestor.

**Parágrafo único.** O valor máximo de cada adiantamento será até **R$ 3.000,00 (três mil reais)**, destinado a cobrir as despesas previstas no art. 1º desta Lei.

**Art. 3º** O servidor deverá apresentar a prestação de contas no prazo de até cinco (5) dias úteis após o regresso, contendo:

**I.** documentos fiscais hábeis e originais (notas fiscais e recibos);

**II.** relatório de viagem e comprovação do comparecimento ao evento ou compromisso;

**III.** devolução de valores não utilizados.

**Art. 5º** O servidor ou vereador que receber adiantamento e não se afastar da sede, ou não prestar contas no prazo legal, ou aplicar irregularmente os recursos, será obrigado a devolver os valores recebidos, podendo ocorrer o desconto em folha.

**Art. 9º** Não havendo prestação de contas ou devolução, o servidor ou vereador será notificado, e, persistindo a inadimplência, o valor será descontado integralmente na folha de pagamento subsequente.

**Art. 10.** O setor contábil manterá rigoroso controle das prestações de contas e encaminhará mensalmente ao Controle Interno a relação dos adiantamentos concedidos, das prestações realizadas e dos inadimplentes.

**Art. 2º.** Ficam mantidas as demais disposições da Lei Municipal

nº 1.273, de 23 de fevereiro de 2022.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Matupá/MT, aos cinco dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

***Registre-se,***

***Publique-se,***

***Cumpra-se.***

**Bruno Santos Mena**

**Prefeito Municipal**

**PREFEITURA DE MATUPÁ/SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**
**RESOLUÇÃO Nº. 12 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025**

**SUMULA: DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DE ESCALA DE PLANTÃO DAS FUNERÁRIAS NO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT PARA O EXERCÍCIO DE 2026.**

**O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE CONFERE A LEI 12.435 DE 06 DE JULHO DE 2011 – LEI ORGÂNICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – LOAS E LEI MUNICIPAL Nº 1.450 DE 25 DE ABRIL DE 2024.**

**Considerando** a Lei Orgânica da Assistência Social Nº 8742/93, que Dispõe sobre a Organização da Assistência Social e dá outras providencias;

**Considerando** a Organização da Política com a participação popular e deliberação do Conselho de Assistência Social;

**Considerando** a Lei Nº 835 de 28 de maio de 2013, que dispõe sobre a Escala de Plantão das Funerárias do município de Matupá, em seu Artigo 1º, §2º.

**Considerando** a reunião realizada no dia 25/11/2025, Ata nº 22/25, para a apreciação e votação da Escala de Plantões das Funerárias do município de Matupá dos meses de Janeiro à Dezembro de 2026.

**RESOLVEM:**

**Art. 1º -** Aprovar a Escala de Plantão para os meses de Janeiro a Dezembro de 2026 das Funerárias São Judas Tadeu e Santa Maria, com sede no município de Matupá**,** conforme Ata nº 22/25 de 25/11/2025, conforme estabelece a Lei nº 835 de 28 de maio de 2013, que segue:

**JANEIRO 2026**

| DOM | SEG | TER | QUA | QUI | SEX | SAB |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | **01** STA MARIA | **02** SÃO JUDAS | **03** STA MARIA |
| **04** SÃO JUDAS | **05** STA MARIA | **06** SÃO JUDAS | **07** STA MARIA | **08** SÃO JUDAS | **09** STA MARIA | **10** SÃO JUDAS |
| **11** STA MARIA | **12** SÃO JUDAS | **13** STA MARIA | **14** SÃO JUDAS | **15** STA MARIA | **16** SÃO JUDAS | **17** STA MARIA |
| **18** SÃO JUDAS | **19** STA MARIA | **20** SÃO JUDAS | **21** STA MARIA | **22** SÃO JUDAS | **23** STA MARIA | **24** SÃO JUDAS |
| **25** STA MARIA | **26** SÃO JUDAS | **27** STA MARIA | **28** SÃO JUDAS | **29** STA MARIA | **30** SÃO JUDAS | **31** STA MARIA |

**FEVEREIRO 2026**

| DOM | SEG | TER | QUA | QUI | SEX | SAB |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **01** SÃO JUDAS | **02** STA MARIA | **03** SÃO JUDAS | **04** STA MARIA | **05** SÃO JUDAS | **06** STA MARIA | **07** SÃO JUDAS |
| **08** STA MARIA | **09** SÃO JUDAS | **10** STA MARIA | **11** SÃO JUDAS | **12** STA MARIA | **13** SÃO JUDAS | **14** STA MARIA |
| **15** SÃO JUDAS | **16** STA MARIA | **17** SÃO JUDAS | **18** STA MARIA | **19** SÃO JUDAS | **20** STA MARIA | **21** SÃO JUDAS |
| **22** STA MARIA | **23** SÃO JUDAS | **24** STA MARIA | **25** SÃO JUDAS | **26** STA MARIA | **27** SÃO JUDAS | **28** STA MARIA |

**MARÇO 2026**

| DOM | SEG | TER | QUA | QUI | SEX | SAB |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **01** SÃO JUDAS | **02** STA MARIA | **03** SÃO JUDAS | **04** STA MARIA | **05** SÃO JUDAS | **06** STA MARIA | **07** SÃO JUDAS |
| **08** STA MARIA | **09** SÃO JUDAS | **10** STA MARIA | **11** SÃO JUDAS | **12** STA MARIA | **13** SÃO JUDAS | **14** STA MARIA |
| **15** SÃO JUDAS | **16** STA MARIA | **17** SÃO JUDAS | **18** STA MARIA | **19** SÃO JUDAS | **20** STA MARIA | **21** SÃO JUDAS |
| **22** STA MARIA | **23** SÃO JUDAS | **24** STA MARIA | **25** SÃO JUDAS | **26** STA MARIA | **27** SÃO JUDAS | **28** STA MARIA |
| **29** SÃO JUDAS | **30** STA MARIA | **31** SÃO JUDAS | | | | |

**ABRIL 2026**

| DOM | SEG | TER | QUA | QUI | SEX | SAB |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | 01 STA MARIA | 02 SÃO JUDAS | 03 STA MARIA | 04 SÃO JUDAS |
| 05 STA MARIA | 06 SÃO JUDAS | 07 STA MARIA | 08 SÃO JUDAS | 09 STA MARIA | 10 SÃO JUDAS | 11 STA MARIA |
| 12 SÃO JUDAS | 13 STA MARIA | 14 SÃO JUDAS | 15 STA MARIA | 16 SÃO JUDAS | 17 STA MARIA | 18 SÃO JUDAS |
| 19 STA MARIA | 20 SÃO JUDAS | 21 STA MARIA | 22 SÃO JUDAS | 23 STA MARIA | 24 SÃO JUDAS | 25 STA MARIA |
| 26 SÃO JUDAS | 27 STA MARIA | 28 SÃO JUDAS | 29 STA MARIA | 30 SÃO JUDAS | | |

**MAIO 2026**

| DOM | SEG | TER | QUA | QUI | SEX | SAB |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | 01 STA MARIA | 02 SÃO JUDAS |
| 03 STA MARIA | 04 SÃO JUDAS | 05 STA MARIA | 06 SÃO JUDAS | 07 STA MARIA | 08 SÃO JUDAS | 09 STA MARIA |
| 10 SÃO JUDAS | 11 STA MARIA | 12 SÃO JUDAS | 13 STA MARIA | 14 SÃO JUDAS | 15 STA MARIA | 16 SÃO JUDAS |
| 17 STA MARIA | 18 SÃO JUDAS | 19 STA MARIA | 20 SÃO JUDAS | 21 STA MARIA | 22 SÃO JUDAS | 23 STA MARIA |
| 24 SÃO JUDAS | 25 STA MARIA | 26 SÃO JUDAS | 27 STA MARIA | 28 SÃO JUDAS | 29 STA MARIA | 30 SÃO JUDAS |
| 31 STA MARIA | | | | | | |

**JUNHO 2026**

| DOM | SEG | TER | QUA | QUI | SEX | SAB |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | 01 SÃO JUDAS | 02 STA MARIA | 03 SÃO JUDAS | 04 STA MARIA | 05 SÃO JUDAS | 06 STA MARIA |
| 07 SÃO JUDAS | 08 STA MARIA | 09 SÃO JUDAS | 10 STA MARIA | 11 SÃO JUDAS | 12 STA MARIA | 13 SÃO JUDAS |
| 14 STA MARIA | 15 SÃO JUDAS | 16 STA MARIA | 17 SÃO JUDAS | 18 STA MARIA | 19 SÃO JUDAS | 20 STA MARIA |
| 21 SÃO JUDAS | 22 STA MARIA | 23 SÃO JUDAS | 24 STA MARIA | 25 SÃO JUDAS | 26 STA MARIA | 27 SÃO JUDAS |
| 28 STA MARIA | 29 SÃO JUDAS | 30 STA MARIA | | | | |

**JULHO 2026**

| DOM | SEG | TER | QUA | QUI | SEX | SAB |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | 01 SÃO JUDAS | 02 STA MARIA | 03 SÃO JUDAS | 04 STA MARIA |
| 05 SÃO JUDAS | 06 STA MARIA | 07 SÃO JUDAS | 08 STA MARIA | 09 SÃO JUDAS | 10 STA MARIA | 11 SÃO JUDAS |
| 12 STA MARIA | 13 SÃO JUDAS | 14 STA MARIA | 15 SÃO JUDAS | 16 STA MARIA | 17 SÃO JUDAS | 18 STA MARIA |
| 19 SÃO JUDAS | 20 STA MARIA | 21 SÃO JUDAS | 22 STA MARIA | 23 SÃO JUDAS | 24 STA MARIA | 25 SÃO JUDAS |
| 26 STA MARIA | 27 SÃO JUDAS | 28 STA MARIA | 29 SÃO JUDAS | 30 STA MARIA | 31 SÃO JUDAS | |

**AGOSTO 2026**

| DOM | SEG | TER | QUA | QUI | SEX | SAB |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | 01 STA MARIA |
| 02 SÃO JUDAS | 03 STA MARIA | 04 SÃO JUDAS | 05 STA MARIA | 06 SÃO JUDAS | 07 STA MARIA | 08 SÃO JUDAS |
| 09 STA MARIA | 10 SÃO JUDAS | 11 STA MARIA | 12 SÃO JUDAS | 13 STA MARIA | 14 SÃO JUDAS | 15 STA MARIA |
| 16 SÃO JUDAS | 17 STA MARIA | 18 SÃO JUDAS | 19 STA MARIA | 20 SÃO JUDAS | 21 STA MARIA | 22 SÃO JUDAS |
| 23 STA MARIA | 24 SÃO JUDAS | 25 STA MARIA | 26 SÃO JUDAS | 27 STA MARIA | 28 SÃO JUDAS | 29 STA MARIA |
| 30 SÃO JUDAS | 31 STA MARIA | | | | | |

**SETEMBRO 2026**

| DOM | SEG | TER | QUA | QUI | SEX | SAB |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | 01 SÃO JUDAS | 02 STA MARIA | 03 SÃO JUDAS | 04 STA MARIA | 05 SÃO JUDAS |
| 06 STA MARIA | 07 SÃO JUDAS | 08 STA MARIA | 09 SÃO JUDAS | 10 STA MARIA | 11 SÃO JUDAS | 12 STA MARIA |
| 13 SÃO JUDAS | 14 STA MARIA | 15 SÃO JUDAS | 16 STA MARIA | 17 SÃO JUDAS | 18 STA MARIA | 19 SÃO JUDAS |
| 20 STA MARIA | 21 SÃO JUDAS | 22 STA MARIA | 23 SÃO JUDAS | 24 STA MARIA | 25 SÃO JUDAS | 26 STA MARIA |
| 27 SÃO JUDAS | 28 STA MARIA | 29 SÃO JUDAS | 30 STA MARIA | | | |

**OUTUBRO 2026**

| DOM | SEG | TER | QUA | QUI | SEX | SAB |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | **01** SÃO JUDAS | **02** STA MARIA | **03** SÃO JUDAS |
| **04** STA MARIA | **05** SÃO JUDAS | **06** STA MARIA | **07** SÃO JUDAS | **08** STA MARIA | **09** SÃO JUDAS | **10** STA MARIA |
| **11** SÃO JUDAS | **12** STA MARIA | **13** SÃO JUDAS | **14** STA MARIA | **15** SÃO JUDAS | **16** STA MARIA | **17** SÃO JUDAS |
| **18** STA MARIA | **19** SÃO JUDAS | **20** STA MARIA | **21** SÃO JUDAS | **22** STA MARIA | **23** SÃO JUDAS | **24** STA MARIA |
| **25** SÃO JUDAS | **26** STA MARIA | **27** SÃO JUDAS | **28** STA MARIA | **29** SÃO JUDAS | **30** STA MARIA | **31** SÃO JUDAS |

**NOVEMBRO 2026**

| DOM | SEG | TER | QUA | QUI | SEX | SAB |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **01** STA MARIA | **02** SÃO JUDAS | **03** STA MARIA | **04** SÃO JUDAS | **05** STA MARIA | **06** SÃO JUDAS | **07** STA MARIA |
| **08** SÃO JUDAS | **09** STA MARIA | **10** SÃO JUDAS | **11** STA MARIA | **12** SÃO JUDAS | **13** STA MARIA | **14** SÃO JUDAS |
| **15** STA MARIA | **16** SÃO JUDAS | **17** STA MARIA | **18** SÃO JUDAS | **19** STA MARIA | **20** SÃO JUDAS | **21** STA MARIA |
| **22** SÃO JUDAS | **23** STA MARIA | **24** SÃO JUDAS | **25** STA MARIA | **26** SÃO JUDAS | **27** STA MARIA | **28** SÃO JUDAS |
| **29** STA MARIA | **30** SÃO JUDAS | | | | | |

**DEZEMBRO 2026**

| DOM | SEG | TER | QUA | QUI | SEX | SAB |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | **01** STA MARIA | **02** SÃO JUDAS | **03** STA MARIA | **04** SÃO JUDAS | **05** STA MARIA |
| **06** SÃO JUDAS | **07** STA MARIA | **08** SÃO JUDAS | **09** STA MARIA | **10** SÃO JUDAS | **11** STA MARIA | **12** SÃO JUDAS |
| **13** STA MARIA | **14** SÃO JUDAS | **15** STA MARIA | **16** SÃO JUDAS | **17** STA MARIA | **18** SÃO JUDAS | **19** STA MARIA |
| **20** SÃO JUDAS | **21** STA MARIA | **22** SÃO JUDAS | **23** STA MARIA | **24** SÃO JUDAS | **25** STA MARIA | **26** SÃO JUDAS |
| **27** STA MARIA | **28** SÃO JUDAS | **29** STA MARIA | **30** SÃO JUDAS | **31** STA MARIA | | |

**Art. 2º -** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**MATUPÁ/MT, 05 DE DEZEMBRO DE 2025.**

ROSICLÉIA ALVES DE SOUZA

**Presidente do CMAS**

**PARECER CMAS**

**Nº 12/2025**

O Conselho Municipal de Assistência Social reuniu-se na data de 25/11/2025, para aprovar a Escala de Plantões das Funerárias do município de Matupá/MT dos meses de Janeiro à Dezembro de 2026, conforme estabelece a Lei nº 835 de 28 de maio de 2013.

Após cumprir todas as etapas legais para a aprovação da Escala de Plantões, o Conselho **emite parecer favorável**, conforme Ata nº 22/25 de 25/11/2025.

**MATUPÁ/MT, 05 DE DEZEMBRO DE 2025.**

ROSICLÉIA ALVES DE SOUZA

**Presidente do CMAS**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

**PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/MIRASSOL PREVI**
**TERMO ADITIVO**

**7º TERMO ADITIVO DO CONTRATO CESSÃO DE USO DE ESPAÇO FÍSICO -** firmado entre **O MIRASSOL PREVI** - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE MIRASSOL D'OESTE-MT e o **SISPUMO – SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MIRASSOL D'OESTE,** inscrito no CNPJ sob nº 24.987.000/0001-95. OBJETO: Cessão de uma sala de 4,30m x 3,0m = 12,9 m2 com um aparelho de ar condicionado tipo Split, modelo 42MCC012515LS, classe B de 12.000 BTUs e sem mobiliário. VIGÊNCIA: 12 meses. VALOR MENSAL R$ 737,23 (Setecentos e trinta e sete reais e vinte e três centavos). DATA DA ASSINATURA: 05/12/2025.

**PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 1053/2025**

**PORTARIA Nº 1053 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**SUSPENDE FÉRIAS DE SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS LEGAIS ATRIBUIÇÕES;**

**RESOLVE**

**Artigo 1º - SUSPENDER**, a partir do dia 01/12/2025 as férias da servidora **GILVANIA DE LIMA DO AMARAL**, concedida através da portaria nº 540/2025**,** referente ao período de 01/01/2023 a 31/12/2023**,** lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e

Cultura, restando 15 (quinze) dias para gozo em data oportuna.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º -** Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 04 de dezembro de 2025.

**HECTOR ALVARES BEZERRA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

HAB/vl

---

**COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 93/2023, firmado entre o município de Mirassol d'Oeste e a empresa Inviolável Monitoramento de Alarmes Mirassol Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 25.190.338/0001-84. Objeto: a) Prorrogação da vigência: Pelo presente instrumento, fica a vigência do contrato prorrogada por 12 (doze) meses, contados a partir de 15/12/2025 a 14/12/2026; b) Reajuste: Para a execução da nova vigência, aplicar-se-á ao valor inicial atualizado o índice IPCA acumulado dos últimos 12 (doze) meses, em um percentual de 4,6808%, perfazendo um total de R$1.967,63 (um mil, novecentos e sessenta e sete reais, sessenta e três centavos); c) Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas que não conflitarem com o presente termo. Data da assinatura: 05/12/2025.

---

**PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA N. 1055/2025**

**PORTARIA N. 1055 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**CONCEDE ADICIONAL INSALUBRIDADE PARA SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, com base no Artigo 51 da Lei Complementar 157/2016 e Lei Ordinária 1696/2021:

**RESOLVE**

**Artigo 1º -** Conceder a partir de 05/05/2025 para servidor **THIAGO DOS SANTOS CLAUDINO**, ocupante do cargo de **MECANICO,** lotado na Secretaria de Infraestrutura o adicional de **INSALUBRIDADE** de 20% (por cento) sob o salário inicial da carreira.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 05/05/2025.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 05 de dezembro 2025.

**HECTOR ALVARES BEZERRA**

Prefeito Municipal

HAB/vl

---

**COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2025**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43-A/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2025 – OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES - NO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE – MT, CNPJ 03.755.477/0001-75. – CONTRATADA:

| Nº da ARP | Fornecedor | CNPJ | Item(s) Vencido(s) | Valor total registrado |
|---|---|---|---|---|
| 43-A/2025 | JVM COPIADORAS E INFORMATICA LTDA | 06.128.710/0001-88 | 108 | R$ 4.920,00 |

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses, a contar da data de publicação neste diário oficial, conforme disposições constantes do instrumento e demais documentos integrantes do processo. Danilo Cezar Ochiuto – Pregoeiro. Mirassol d'Oeste/MT, 08/12/2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43-AA/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2025 – OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES - NO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE – MT, CNPJ 03.755.477/0001-75. – CONTRATADA:

| Nº da ARP | Fornecedor | CNPJ | Item(s) Vencido(s) | Valor total registrado |
|---|---|---|---|---|
| 43-AA/2025 | L FORASTIERI MACHADO LTDA | 47.123.165/0001-14 | 173 - 174 - 175 - 177 - 217 | R$ 238.417,00 |

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses, a contar da data de publicação neste diário oficial, conforme disposições constantes do instrumento e demais documentos integrantes do processo. Danilo Cezar Ochiuto – Pregoeiro. Mirassol d'Oeste/MT, 08/12/2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43-B/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2025 – OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES - NO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE – MT, CNPJ 03.755.477/0001-75. – CONTRATADA:

| Nº da ARP | Fornecedor | CNPJ | Item(s) Vencido(s) | Valor total registrado |
|---|---|---|---|---|
| 43-B/2025 | EDER ROBERTO DE PAULA LTDA | 14.822.294/0001-41 | 23 | R$ 52.379,44 |

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses, a contar da data de publicação neste diário oficial, conforme disposições constantes do instrumento e demais documentos integrantes do processo. Danilo Cezar Ochiuto – Pregoeiro. Mirassol d'Oeste/MT, 08/12/2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43-BB/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2025 – OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES - NO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE – MT, CNPJ 03.755.477/0001-75. – CONTRATADA:

| Nº da ARP | Fornecedor | CNPJ | Item(s) Vencido(s) | Valor total registrado |
|---|---|---|---|---|
| 43-BB/2025 | J R MACHADO IMP. E EXP LTDA | 53.553.859/0001-94 | 18 - 46 - 47 - 49 - 50 - 191 - 192 | R$ 581.960,00 |

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses, a contar da data de publicação neste diário oficial, conforme disposições constantes do instrumento e demais documentos integrantes do processo. Danilo Cezar Ochiuto – Pregoeiro. Mirassol d'Oeste/MT, 08/12/2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43-C/2025 e 43-C/2025 - COMPLEMENTAR – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2025 – OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES - NO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE – MT, CNPJ 03.755.477/0001-75. – CONTRATADA:

| Nº da ARP | Fornecedor | CNPJ | Item(s) Vencido(s) | Valor total registrado |
|---|---|---|---|---|
| 43-C/2025 e 43-C/2025 - COMPLEMENTAR | OLMI INFORMATICA LTDA | 00.789.321/0001-17 | 6 - 10 - 11 - 12 - 17 - 19 - 31 - 34 - 36 - 44 - 45 - 48 - 52 - 62 - 72 - 74 - 75 - 76 - 91 - 92 - 94 - 102 - 106 - 107 - 116 - 127 - 138 - 139 - 143 - 162 - 164 - 166 - 169 - 182 - 183 - 184 - 185 - 187 - 189 - 190 - 193 - 210 | R$ 1.279.667,70 |

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses, a contar da data de publicação neste diário oficial, conforme disposições constantes do instrumento e demais documentos integrantes do processo. Danilo Cezar Ochiuto – Pregoeiro. Mirassol d'Oeste/MT, 08/12/2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43-CC/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2025 – OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES - NO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE – MT, CNPJ 03.755.477/0001-75. – CONTRATADA:

| Nº da ARP | Fornecedor | CNPJ | Item(s) Vencido(s) | Valor total registrado |
|---|---|---|---|---|
| 43-CC/2025 | FAP TECNOLOGIA E SOLUCOES LTDA | 55.935.697/0001-84 | 122 - 123 | R$ 36.375,00 |

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses, a contar da data de publicação neste diário oficial, conforme disposições constantes do instrumento e demais documentos integrantes do processo. Danilo Cezar Ochiuto – Pregoeiro. Mirassol d'Oeste/MT, 08/12/2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43-D/2025 - COMPLEMENTAR – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2025 – OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES - NO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE – MT, CNPJ 03.755.477/0001-75. – CONTRATADA:

| Nº da ARP | Fornecedor | CNPJ | Item(s) Vencido(s) | Valor total registrado |
|---|---|---|---|---|
| 43-D/2025 - COMPLEMENTAR | POLI SHOW DISTRIBUIDORA LTDA | 48.976.466/0001-53 | 40 | R$ 43.500,00 |

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses, a contar da data de publicação neste diário oficial, conforme disposições constantes do instrumento e demais documentos integrantes do processo. Danilo Cezar Ochiuto – Pregoeiro. Mirassol d'Oeste/MT, 08/12/2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43-DD/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2025 – OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES - NO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE – MT, CNPJ 03.755.477/0001-75. – CONTRATADA:

| Nº da ARP | Fornecedor | CNPJ | Item(s) Vencido(s) | Valor total registrado |
|---|---|---|---|---|
| 43-DD/2025 | B. D. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA | 52.496.119/0001-09 | 13 | R$ 3.136,00 |

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses, a contar da data de publicação neste diário oficial, conforme disposições constantes do instrumento e demais documentos integrantes do processo. Danilo Cezar Ochiuto – Pregoeiro. Mirassol d'Oeste/MT, 08/12/2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43-EE/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2025 – OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES - NO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE – MT, CNPJ 03.755.477/0001-75. – CONTRATADA:

| Nº da ARP | Fornecedor | CNPJ | Item(s) Vencido(s) | Valor total registrado |
|---|---|---|---|---|
| 43-EE/2025 | SENTINELA DO VALE COMERCIAL LTDA | 29.843.035/0001-74 | 147 | R$ 10.918,10 |

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses, a contar da data de publicação neste diário oficial, conforme disposições constantes do instrumento e demais documentos integrantes do processo. Danilo Cezar Ochiuto – Pregoeiro. Mirassol d'Oeste/MT, 08/12/2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43-43-F/2025 e 43-F/2025 - COMPLEMENTAR/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2025 – OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES - NO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE – MT, CNPJ 03.755.477/0001-75. – CONTRATADA:

| Nº da ARP | Fornecedor | CNPJ | Item(s) Vencido(s) | Valor total registrado |
|---|---|---|---|---|

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 43-F/2025 e 43-F/2025 - COMPLEMENTAR | STILUS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA | 05.870.717/0001-08 | 30 - 32 - 33 - 35 - 68 - 69 - 71 - 186 - 188 | R$ 351.567,00 |

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses, a contar da data de publicação neste diário oficial, conforme disposições constantes do instrumento e demais documentos integrantes do processo. Danilo Cezar Ochiuto – Pregoeiro. Mirassol d'Oeste/MT, 08/12/2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43-FF/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2025 – OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES - NO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE – MT, CNPJ 03.755.477/0001-75. – CONTRATADA:

| Nº da ARP | Fornecedor | CNPJ | Item(s) Vencido(s) | Valor total registrado |
|---|---|---|---|---|
| 43-FF/2025 | LIBRA TECNOLOGIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA | 56.240.173/0001-31 | 86 - 109 - 110 - 118 - 119 - 201 - 202 - 204 | R$ 236.044,00 |

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses, a contar da data de publicação neste diário oficial, conforme disposições constantes do instrumento e demais documentos integrantes do processo. Danilo Cezar Ochiuto – Pregoeiro. Mirassol d'Oeste/MT, 08/12/2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43-G/2025 e 43-G/2025 - COMPLEMENTAR – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2025 – OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES - NO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE – MT, CNPJ 03.755.477/0001-75. – CONTRATADA:

| Nº da ARP | Fornecedor | CNPJ | Item(s) Vencido(s) | Valor total registrado |
|---|---|---|---|---|
| 43-G/2025 e 43-G/2025 - COMPLEMENTAR | TECPAZ COMERCIAL ATACADISTA E VAREJISTA LTDA | 39.800.314/0001-04 | 1 - 2 - 4 - 8 - 16 - 20 - 28 - 39 - 43 - 61 - 64 - 66 - 79 - 81 - 82 - 93 - 95 - 96 - 99 - 100 - 101 - 103 - 105 - 131 - 133 - 137 - 141 - 144 - 148 - 151 - 152 - 153 - 154 - 200 | R$ 409.042,84 |

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses, a contar da data de publicação neste diário oficial, conforme disposições constantes do instrumento e demais documentos integrantes do processo. Danilo Cezar Ochiuto – Pregoeiro. Mirassol d'Oeste/MT, 08/12/2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43-GG/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2025 – OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES - NO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE – MT, CNPJ 03.755.477/0001-75. – CONTRATADA:

| Nº da ARP | Fornecedor | CNPJ | Item(s) Vencido(s) | Valor total registrado |
|---|---|---|---|---|
| 43-GG/2025 | CIRURGICA JM - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | 55.909.512/0001-67 | 172 - 216 | R$ 128.400,00 |

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses, a contar da data de publicação neste diário oficial, conforme disposições constantes do instrumento e demais documentos integrantes do processo. Danilo Cezar Ochiuto – Pregoeiro. Mirassol d'Oeste/MT, 08/12/2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43-H/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2025 – OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES - NO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE – MT, CNPJ 03.755.477/0001-75. – CONTRATADA:

| Nº da ARP | Fornecedor | CNPJ | Item(s) Vencido(s) | Valor total registrado |
|---|---|---|---|---|
| 43-H/2025 | ROSANGELA IGNACIO DE OLIVEIRA LTDA | 40.080.144/0001-10 | 3 - 157 | R$ 57.385,00 |

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses, a contar da data de publicação neste diário oficial, conforme disposições constantes do instrumento e demais documentos integrantes do processo. Danilo Cezar Ochiuto – Pregoeiro. Mirassol d'Oeste/MT, 08/12/2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43-HH/2025 e 43-HH/2025 - COMPLEMENTAR – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2025 – OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES - NO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE – MT, CNPJ 03.755.477/0001-75. – CONTRATADA:

| Nº da ARP | Fornecedor | CNPJ | Item(s) Vencido(s) | Valor total registrado |
|---|---|---|---|---|
| 43-HH/2025 e 43-HH/2025 - COMPLEMENTAR | FRANCIELE ELETRO LTDA | 47.646.580/0001-52 | 78 - 98 - 142 - 180 - 197 - 213 | R$ 208.090,00 |

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses, a contar da data de publicação neste diário oficial, conforme disposições constantes do instrumento e demais documentos integrantes do processo. Danilo Cezar Ochiuto – Pregoeiro. Mirassol d'Oeste/MT, 08/12/2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43-I/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2025 – OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES - NO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE – MT, CNPJ 03.755.477/0001-75. – CONTRATADA:

| Nº da ARP | Fornecedor | CNPJ | Item(s) Vencido(s) | Valor total registrado |
|---|---|---|---|---|
| 43-I/2025 | G.O.S SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA | 30.029.272/0001-85 | 155 | R$ 7.400,00 |

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses, a contar da data de publicação neste diário oficial, conforme disposições constantes do instrumento e demais documentos integrantes do processo. Danilo Cezar Ochiuto – Pregoeiro. Mirassol d'Oeste/MT, 08/12/2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43-J/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2025 – OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES - NO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE – MT, CNPJ 03.755.477/0001-75. – CONTRATADA:

| Nº da ARP | Fornecedor | CNPJ | Item(s) Vencido(s) | Valor total registrado |
|---|---|---|---|---|
| 43-J/2025 | MAC COPIADORA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA | 24.501.724/0001-87 | 111 - 113 - 129 | R$ 473.540,00 |

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses, a contar da data de publicação neste diário oficial, conforme disposições constantes do instrumento e demais documentos integrantes do processo. Danilo Cezar Ochiuto – Pregoeiro. Mirassol d'Oeste/MT, 08/12/2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43-JJ/2025 e 43-JJ/2025 - COMPLEMENTAR – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2025 – OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES - NO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE – MT, CNPJ 03.755.477/0001-75. – CONTRATADA:

| Nº da ARP | Fornecedor | CNPJ | Item(s) Vencido(s) | Valor total registrado |
|---|---|---|---|---|
| 43-JJ/2025 e 43-JJ/2025 - COMPLEMENTAR | ALBUNS E FOTOS & BABYS LTDA | 22.786.353/0001-00 | 27 - 29 | R$ 39.480,00 |

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses, a contar da data de publicação neste diário oficial, conforme disposições constantes do instrumento e demais documentos integrantes do processo. Danilo Cezar Ochiuto – Pregoeiro. Mirassol d'Oeste/MT, 08/12/2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43-K/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2025 – OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES - NO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE – MT, CNPJ 03.755.477/0001-75. – CONTRATADA:

| Nº da ARP | Fornecedor | CNPJ | Item(s) Vencido(s) | Valor total registrado |
|---|---|---|---|---|
| 43-K/2025 | VR PRINT COMERCIO E SERVICOS DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA | 23.830.923/0002-57 | 84 - 89 - 90 | R$ 27.429,00 |

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses, a contar da data de publicação neste diário oficial, conforme disposições constantes do instrumento e demais documentos integrantes do processo. Danilo Cezar Ochiuto – Pregoeiro. Mirassol d'Oeste/MT, 08/12/2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43-KK/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2025 – OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES - NO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE – MT, CNPJ 03.755.477/0001-75. – CONTRATADA:

| Nº da ARP | Fornecedor | CNPJ | Item(s) Vencido(s) | Valor total registrado |
|---|---|---|---|---|
| 43-KK/2025 | M B COSTA ACESSORIOS LTDA | 40.183.585/0001-47 | 104 | R$ 24.100,00 |

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses, a contar da data de publicação neste diário oficial, conforme disposições constantes do instrumento e demais documentos integrantes do processo. Danilo Cezar Ochiuto – Pregoeiro. Mirassol d'Oeste/MT, 08/12/2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43-L/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2025 – OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES - NO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE – MT, CNPJ 03.755.477/0001-75. – CONTRATADA:

| Nº da ARP | Fornecedor | CNPJ | Item(s) Vencido(s) | Valor total registrado |
|---|---|---|---|---|
| 43-L/2025 | AMENA CLIMATIZACAO LTDA | 46.368.367/0001-63 | 58 | R$ 7.199,88 |

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses, a contar da data de publicação neste diário oficial, conforme disposições constantes do instrumento e demais documentos integrantes do processo. Danilo Cezar Ochiuto – Pregoeiro. Mirassol d'Oeste/MT, 08/12/2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43-M/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2025 – OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES - NO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE – MT, CNPJ 03.755.477/0001-75. – CONTRATADA:

| Nº da ARP | Fornecedor | CNPJ | Item(s) Vencido(s) | Valor total registrado |
|---|---|---|---|---|
| 43-M/2025 | PRIME SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA | 37.090.234/0001-87 | 125 - 128 - 163 - 208 - 209 - 211 | R$ 278.063,70 |

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses, a contar da data de publicação neste diário oficial, conforme disposições constantes do instrumento e demais documentos integrantes do processo. Danilo Cezar Ochiuto – Pregoeiro. Mirassol d'Oeste/MT, 08/12/2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43-O/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2025 – OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES - NO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE – MT, CNPJ 03.755.477/0001-75. – CONTRATADA:

| Nº da ARP | Fornecedor | CNPJ | Item(s) Vencido(s) | Valor total registrado |
|---|---|---|---|---|
| 43-O/2025 | ELTEK DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E ELETRONICOS, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA | 18.828.894/0003-30 | 159 | R$ 35.879,76 |

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses, a contar da data de publicação neste diário oficial, conforme disposições constantes do instrumento e demais documentos integrantes do processo. Danilo Cezar Ochiuto – Pregoeiro. Mirassol d'Oeste/MT, 08/12/2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43-Q/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2025 – OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES - NO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE – MT, CNPJ 03.755.477/0001-75. – CONTRATADA:

| Nº da ARP | Fornecedor | CNPJ | Item(s) Vencido(s) | Valor total registrado |
|---|---|---|---|---|
| 43-Q/2025 | MAB COMERCIO DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA | 50.247.672/0001-74 | 5 - 67 - 112 - 115 - 145 - 158 | R$ 88.155,12 |

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses, a contar da data de publicação neste diário oficial, conforme disposições constantes do instrumento e demais documentos integrantes do processo. Danilo Cezar Ochiuto – Pregoeiro. Mirassol d'Oeste/MT, 08/12/2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43-R/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2025 – OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES - NO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE – MT, CNPJ 03.755.477/0001-75. – CONTRATADA:

| Nº da ARP | Fornecedor | CNPJ | Item(s) Vencido(s) | Valor total registrado |
|---|---|---|---|---|
| 43-R/2025 | EMILIANAS COMERCIAL LTDA | 48.873.648/0001-07 | 87 - 88 - 198 | R$ 277.927,00 |

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses, a contar da data de publicação neste diário oficial, conforme disposições constantes do instrumento e demais documentos integrantes do processo. Danilo Cezar Ochiuto – Pregoeiro. Mirassol d'Oeste/MT, 08/12/2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43-S/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2025 – OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES - NO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE – MT, CNPJ 03.755.477/0001-75. – CONTRATADA:

| Nº da ARP | Fornecedor | CNPJ | Item(s) Vencido(s) | Valor total registrado |
|---|---|---|---|---|
| 43-S/2025 | HIGH LEVEL COMERCIAL LTDA | 16.847.666/0001-10 | 124 - 207 | R$ 63.633,00 |

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses, a contar da data de publicação neste diário oficial, conforme disposições constantes do instrumento e demais documentos integrantes do processo. Danilo Cezar Ochiuto – Pregoeiro. Mirassol d'Oeste/MT, 08/12/2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43-U/2025 e 43-U/2025 - COMPLEMENTAR – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2025 – OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES - NO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE – MT, CNPJ 03.755.477/0001-75. – CONTRATADA:

| Nº da ARP | Fornecedor | CNPJ | Item(s) Vencido(s) | Valor total registrado |
|---|---|---|---|---|
| 43-U/2025 e 43-U/2025 - COMPLEMENTAR | D.S.E. INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS DE ACO LTDA | 15.318.347/0001-54 | 70 - 196 | R$ 81.863,00 |

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses, a contar da data de publicação neste diário oficial, conforme disposições constantes do instrumento e demais documentos integrantes do processo. Danilo Cezar Ochiuto – Pregoeiro. Mirassol d'Oeste/MT, 08/12/2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43-V/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2025 – OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES - NO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE – MT, CNPJ 03.755.477/0001-75. – CONTRATADA:

| Nº da ARP | Fornecedor | CNPJ | Item(s) Vencido(s) | Valor total registrado |
|---|---|---|---|---|
| 43-V/2025 | M & C VAREJO LTDA | 20.267.071/0001-62 | 167 - 168 | R$ 20.131,12 |

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses, a contar da data de publicação neste diário oficial, conforme disposições constantes do instrumento e demais documentos integrantes do processo. Danilo Cezar Ochiuto – Pregoeiro. Mirassol d'Oeste/MT, 08/12/2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43-W/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2025 – OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES - NO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE – MT, CNPJ 03.755.477/0001-75. – CONTRATADA:

| Nº da ARP | Fornecedor | CNPJ | Item(s) Vencido(s) | Valor total registrado |
|---|---|---|---|---|
| 43-W/2025 | COMPANHIA DA MADEIRA COMERCIO VAREJISTA | 04.109.665/0001-99 | 57 - 135 - 146 - 150 | R$ 25.460,00 |

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses, a contar da data de publicação neste diário oficial, conforme disposições constantes do instrumento e demais documentos integrantes do processo. Danilo Cezar Ochiuto – Pregoeiro. Mirassol d'Oeste/MT, 08/12/2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43-X/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2025 – OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES - NO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE – MT, CNPJ 03.755.477/0001-75. – CONTRATADA:

| Nº da ARP | Fornecedor | CNPJ | Item(s) Vencido(s) | Valor total registrado |
|---|---|---|---|---|
| 43-X/2025 | PLENITUDE COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA LTDA | 36.838.236/0001-49 | 178 | R$ 33.465,50 |

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses, a contar da data de publicação neste diário oficial, conforme disposições constantes do instrumento e demais documentos integrantes do processo. Danilo Cezar Ochiuto – Pregoeiro. Mirassol d'Oeste/MT, 08/12/2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43-Y/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2025 – OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES - NO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE – MT, CNPJ 03.755.477/0001-75. – CONTRATADA:

| Nº da ARP | Fornecedor | CNPJ | Item(s) Vencido(s) | Valor total registrado |
|---|---|---|---|---|
| 43-Y/2025 | W. Quintino Rodrigues LTDA | 53.345.986/0001-06 | 21 - 22 - 24 - 25 - 37 - 149 - 156 - 199 | R$ 127.592,00 |

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses, a contar da data de publicação neste diário oficial, conforme disposições constantes do instrumento e demais documentos integrantes do processo. Danilo Cezar Ochiuto – Pregoeiro. Mirassol d'Oeste/MT, 08/12/2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43-Z/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2025 – OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES - NO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE – MT, CNPJ 03.755.477/0001-75. – CONTRATADA:

| Nº da ARP | Fornecedor | CNPJ | Item(s) Vencido(s) | Valor total registrado |
|---|---|---|---|---|
| 43-Z/2025 | M.H.R PEREIRA | 46.197.581/0001-02 | 161 | R$ 21.252,48 |

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses, a contar da data de publicação neste diário oficial, conforme disposições constantes do instrumento e demais documentos integrantes do processo. Danilo Cezar Ochiuto – Pregoeiro. Mirassol d'Oeste/MT, 08/12/2025.

---

## COMPRAS E LICITAÇÕES
## RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 38/2025

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 38/2025 – Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES - NO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. Empresas vencedoras:

| | | | |
|---|---|---|---|
| TECPAZ COMERCIAL ATACADISTA E VAREJISTA LTDA | 39.800.314/0001-04 | 1 - 2 - 4 - 8 - 16 - 20 - 28 - 39 - 43 - 61 - 64 - 66 - 79 - 81 - 82 - 93 - 95 - 96 - 99 - 100 - 101 - 103 - 105 - 131 - 133 - 137 - 141 - 144 - 148 - 151 - 152 - 153 - 154 - 200 | R$ 409.042,84 |
| ROSANGELA IGNACIO DE OLIVEIRA LTDA | 40.080.144/0001-10 | 3 - 157 | R$ 57.385,00 |
| MAB COMERCIO DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA | 50.247.672/0001-74 | 5 - 67 - 112 - 115 - 145 - 158 | R$ 88.155,12 |
| OLMI INFORMATICA LTDA | 00.789.321/0001-17 | 6 - 10 - 11 - 12 - 17 - 19 - 31 - 34 - 36 - 44 - 45 - 48 - 52 - 62 - 72 - 74 - 75 - 76 - 91 - 92 - 94 - 102 - 106 - 107 - 116 - 127 - 138 - 139 - 143 - 162 - 164 - 166 - 169 - 182 - 183 - 184 - 185 - 187 - 189 - 190 - 193 - 210 | R$ 1.279.667,70 |
| B. D. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA | 52.496.119/0001-09 | 13 | R$ 3.136,00 |
| J R MACHADO IMP. E EXP LTDA | 53.553.859/0001-94 | 18 - 46 - 47 - 49 - 50 - 191 - 192 | R$ 581.960,00 |
| W. Quintino Rodrigues LTDA | 53.345.986/0001-06 | 21 - 22 - 24 - 25 - 37 - 149 - 156 - 199 | R$ 127.592,00 |
| EDER ROBERTO DE PAULA LTDA | 14.822.294/0001-41 | 23 | R$ 52.379,44 |
| ALBUNS E FOTOS & BABYS LTDA | 22.786.353/0001-00 | 27 - 29 | R$ 39.480,00 |
| STILUS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA | 05.870.717/0001-08 | 30 - 32 - 33 - 35 - 68 - 69 - 71 - 186 - 188 | R$ 351.567,00 |
| POLI SHOW DISTRIBUIDORA LTDA | 48.976.466/0001-53 | 40 | R$ 43.500,00 |
| COMPANHIA DA MADEIRA COMERCIO VAREJISTA | 04.109.665/0001-99 | 57 - 135 - 146 - 150 | R$ 25.460,00 |
| AMENA CLIMATIZACAO LTDA | 46.368.367/0001-63 | 58 | R$ 7.199,88 |
| D.S.E. INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS DE ACO LTDA | 15.318.347/0001-54 | 70 - 196 | R$ 81.863,00 |
| FRANCIELE ELETRO LTDA | 47.646.580/0001-52 | 78 - 98 - 142 - 180 - 197 - 213 | R$ 208.090,00 |
| VR PRINT COMERCIO E SERVICOS DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA | 23.830.923/0002-57 | 84 - 89 - 90 | R$ 27.429,00 |
| LIBRA TECNOLOGIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA | 56.240.173/0001-31 | 86 - 109 - 110 - 118 - 119 - 201 - 202 - 204 | R$ 236.044,00 |
| EMILIANAS COMERCIAL LTDA | 48.873.648/0001-07 | 87 - 88 - 198 | R$ 277.927,00 |
| M B COSTA ACESSORIOS LTDA | 40.183.585/0001-47 | 104 | R$ 24.100,00 |
| JVM COPIADORAS E INFORMATICA LTDA | 06.128.710/0001-88 | 108 | R$ 4.920,00 |
| MAC COPIADORA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA | 24.501.724/0001-87 | 111 - 113 - 129 | R$ 473.540,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| FAP TECNOLOGIA E SOLUCOES LTDA | 55.935.697/0001-84 | 122 - 123 | R$ 36.375,00 |
| HIGH LEVEL COMERCIAL LTDA | 16.847.666/0001-10 | 124 - 207 | R$ 63.633,00 |
| PRIME SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA | 37.090.234/0001-87 | 125 - 128 - 163 - 208 - 209 - 211 | R$ 278.063,70 |
| SENTINELA DO VALE COMERCIAL LTDA | 29.843.035/0001-74 | 147 | R$ 10.918,10 |
| G.O.S SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA | 30.029.272/0001-85 | 155 | R$ 7.400,00 |
| ELTEK DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E ELETRONICOS, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA | 18.828.894/0003-30 | 159 | R$ 35.879,76 |
| M.H.R PEREIRA | 46.197.581/0001-02 | 161 | R$ 21.252,48 |
| M & C VAREJO LTDA | 20.267.071/0001-62 | 167 - 168 | R$ 20.131,12 |
| CIRURGICA JM - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | 55.909.512/0001-67 | 172 - 216 | R$ 128.400,00 |
| L FORASTIERI MACHADO LTDA | 47.123.165/0001-14 | 173 - 174 - 175 - 177 - 217 | R$ 238.417,00 |
| PLENITUDE COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA LTDA | 36.838.236/0001-49 | 178 | R$ 33.465,50 |

Total geral adjudicado: R$ 5.274.373,64 (cinco milhões, duzentos e setenta e quatro mil, trezentos e setenta e três reais e sessenta e quatro centavos). O processo foi ADJUDICADO e HOMOLOGADO em 05/12/2025. Danilo Cezar Ochiuto – Pregoeiro. Mirassol d'Oeste/MT, 08/12/2025.

## COMPRAS E LICITAÇÕES
## AVISO DE ANULAÇÃO – INEXIGIBILIDADE N.º 57/2025

**AVISO DE ANULAÇÃO – INEXIGIBILIDADE N.º 57/2025** – Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ADVOCACIA PARA A PROPOSITURA E O ACOMPANHAMENTO DE DEMANDA JUDICIAL E/OU ADMINISTRATIVA, VISANDO À RECUPERAÇÃO DE VALORES DECORRENTES DA DEFASAGEM DA TABELA DE PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES DO SUS, RELATIVOS AOS SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALARES PRESTADOS PELA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE. O Município de Mirassol d'Oeste torna público que foi **ANULADO** o procedimento licitatório mencionado acima, em razão da constatação de vício de legalidade consistente na definição do valor estimado o que inviabiliza a contratação. Hector Alvares Bezerra - Mirassol d'Oeste, 08/12/2025.

## COMPRAS E LICITAÇÕES
## AVISO DE ANULAÇÃO – INEXIGIBILIDADE N.º 59/2025

**AVISO DE ANULAÇÃO – INEXIGIBILIDADE N.º 59/2025** – Objeto: CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA NAS ÁREAS PREVIDENCIÁRIA E TRIBUTÁRIA, PARA APOIO ESPECIALIZADO EM PROCESSOS ADMINISTRATIVOS E JUDICIAIS, VISANDO À READEQUAÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO PATRONAL E À RECUPERAÇÃO DE VALORES PREVIDENCIÁRIOS E DE IRRF RECOLHIDOS INDEVIDAMENTE. O Município de Mirassol d'Oeste torna público que foi **ANULADO** o procedimento licitatório mencionado acima, em razão da constatação de vício de legalidade consistente na definição do valor estimado o que inviabiliza a contratação. Hector Alvares Bezerra - Mirassol d'Oeste, 08/12/2025.

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E CULTURA
## EDITAL COMPLEMENTAR Nº 09/2025

**AO EDITAL Nº 001/2025 do Processo de Gestão Democrática para Designação de Diretores das Unidades Escolares da Rede Pública de Ensino do Município de Mirassol d'Oeste-MT para o Biênio 2026-2027**

**Dispõe sobre a divulgação da lista dos candidatos aptos na 6ª Etapa – Entrega de Títulos, no Processo de Gestão Democrática para Designação de Diretores das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Mirassol d'Oeste/MT para o Biênio 2026-2027.**

A Presidente da Comissão Organizadora do Processo de Gestão Democrática para designação de Diretores das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Mirassol d'Oeste-MT, no exercício de suas atribuições legais, e no dever de fazer cumprir o Anexo I – Cronograma do Processo de Gestão Democrática para designação de servidor à função de Diretor, visando atender os princípios da publicidade, da legalidade e da impessoalidade,

**RESOLVE:**

I – Divulgar a lista dos candidatos aptos na 6ª Etapa – Entrega de Títulos, no Processo de Gestão Democrática para designação de Diretores Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino do município de Mirassol d'Oeste/MT, Anexo I.

II – O presente Edital está disponível no endereço eletrônico: www.mirassoldoeste.mt.gov.br, e publicado no Jornal Oficial dos Municípios (www.amm.org.br ).

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Mirassol d'Oeste-MT, 05 de dezembro de 2025.

Elizabet Moreira Valensuela Lima

Presidente da Comissão Organizadora

do Processo de Gestão Democrática

para seleção de diretores

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E CULTURA**
**RESULTADO FINAL DO PROCESSO DE GESTÃO DEMOCRÁTICA DO EDITAL Nº 001/2025**

RESULTADO FINAL DO PROCESSO DE GESTÃO DEMOCRÁTICA DO EDITAL Nº 001/2025 do Processo de Gestão Democrática para Designação de Diretores das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Mirassol d'Oeste-MT para o Biênio 2026/2027.

A Presidente da Comissão Organizadora do Processo de Gestão Democrática para designação de Diretores das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Mirassol d'Oeste-MT, no exercício de suas atribuições legais, e no dever de fazer cumprir o Anexo I – Cronograma do Processo de Gestão Democrática para designação de Servidor à função de Diretor, visando atender os princípios da publicidade, da legalidade e da impessoalidade, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados, a **DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL,** conforme abaixo discriminado:

| NOME | SITUAÇÃO |
|---|---|
| Adriano Pereira dos Santos | Apto |
| Cleriston Barbi Queiroz | Apto |
| Eleusa Lopes de Oliveira Charles | Apto |
| Istéria Jovem de Freitas Chaves | Apto |
| Ivete Fernandes Gomes | Apto |
| Izabel Cristina de Oliveira | Apto |
| José Cardoso Lompias | Apto |
| Joyziara da Silva Moriniga | Apto |
| Maria Rosa Catarucci Francisco | Apto |
| Miriam da Silva Faria | Apto |

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Mirassol d'Oeste/MT, 05 de dezembro de 2025.

Elizabet Moreira Valensuela Lima

Presidente da Comissão Organizadora

do Processo de Gestão Democrática

para seleção de diretores

EMVL/vhmo

---

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E CULTURA**
**DECRETO Nº 5268 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**DECRETO Nº 5268 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025.**

Dispõe sobre a homologação do processo de gestão democrática para designação de diretores das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Mirassol d'Oeste-MT para o biênio 2026-2027.

**HÉCTOR ALVARES BEZERRA**, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a importância da gestão democrática no âmbito das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino, visando ao fortalecimento das políticas educacionais e à garantia de uma administração participativa e eficiente;

CONSIDERANDO o processo realizado para a designação de Diretores das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Mirassol d'Oeste para o biênio 2026/2027, conforme detalhado no relatório apresentado, que incluiu avaliação psicológica, formação sobre gestão escolar, apresentação e entrega do plano anual, prova objetiva sobre gestão escolar e apresentação de títulos;

CONSIDERANDO os resultados obtidos pelos candidatos em todas as etapas do processo e a transparência e rigor com que foi conduzido o processo seletivo;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica homologado o processo de gestão democrática para a designação de diretores das unidades escolares da rede pública municipal de ensino de Mirassol d'Oeste-MT para o biênio 2026/2027.

**Art. 2º** Os candidatos abaixo relacionados, após o cumprimento dos critérios estabelecidos em todas as etapas do referido processo, estão oficialmente aptos para a direção escolar,conforme itens 13.5 e 14.1 do Edital 001/2025:

| NOME | SITUAÇÃO |
|---|---|
| Adriano Pereira dos Santos | Apto |
| Cleriston Barbi Queiroz | Apto |
| Eleusa Lopes de Oliveira Charles | Apto |
| Istéria Jovem de Freitas Chaves | Apto |
| Ivete Fernandes Gomes | Apto |
| Izabel Cristina de Oliveira | Apto |
| José Cardoso Lompias | Apto |
| Joyziara da Silva Moriniga | Apto |

| | |
|---|---|
| Maria Rosa Catarucci Francisco | Apto |
| Miriam da Silva Faria | Apto |

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 05 de dezembro de 2025.

**HECTOR ALVARES BEZERRA**

Prefeito

---

**SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**
**PREGÃO ELETRÔNICO N°004/2025- SAEMI**

SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO, PARA O DIA 18/12/2025.

Para correção de item no LICITANET.

PREGOEIRA

Vanessa G. Ribeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO N°116-2025**

**CONTRATO N° 116/2025** - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa **EMPREITEIRA SILFORTE LTDA,** inscrito no CNPJ **sob o n. 38.007.148/0001-20 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DE VIAS URBANAS NO MUNICIPAL DE NOBRES – MT, CONFORME PROJETOS BÁSICOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E DEMAIS DOCUMENTOS QUE COMPÕEM O ANEXO I DO EDITAL. Data:** 01/12/2025. **Assinam** – Sr. José Domingos Fraga Filho – Prefeito Municipal De Nobres MT **e EMPREITEIRA SILFORTE LTDA** CONTRATADA.

---

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO N° 117-2025**

**CONTRATO N° 117/2025** - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa **SANEAR GEOLOGIA E CONSTRUÇÕES LTDA,** inscrito no CNPJ **sob o n. 34.127.109/0001-06 Objeto: Contratação de Empresa Especializada, sob o regime de empreitada com material e mão-de-obra, para serviços/obras de perfuração de poços tubulares profundos para uso de água subterrânea, incluso reservatório de água, e painéis solares para os locais onde não tem energia elétrica, adesão ao pregão n° 02/2025, Ata de RP 04/2025 do município de Glória D'Oeste / MT. Data:** 28/11/2025. **Assinam** – Sr. José Domingos Fraga Filho – Prefeito Municipal De Nobres MT **e SANEAR GEOLOGIA E CONSTRUÇÕES LTDA** CONTRATADA.

---

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATOS N°118-2025**

**CONTRATO N° 118/2025** - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa **INTERA SOLUCOES EDUCACIONAIS LTDA,** inscrito no CNPJ **sob o n. 33.025.784/0001-61 Objeto: FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO POR MEIO DE SISTEMA DE ENSINO ESTRUTURADO PARA O EDUCAÇÃO INFANTIL E O ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS INICIAIS), CONTEMPLANDO ASSESSORIA PEDAGÓGICA E RECURSOS CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS PRESENTES NESSE INSTRUMENTO, PARA ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES MT. Data:** 03/12/2025. **Assinam** – Sr. José Domingos Fraga Filho – Prefeito Municipal De Nobres MT **e INTERA SOLUCOES EDUCACIONAIS LTDA** CONTRATADA.

---

**LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 64/2025**

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através do Pregoeiro Sr. Benjamim da Silva Queiroz, nomeado pela portaria 50/2025, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 64/2025**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SEMENTES DE GRAMA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICIPIO DE NOBRES/MT.** Inicio de Recebimento das Propostas: 08/12/2025 a partir das 14h00min. Fim de Recebimento das Propostas: 19/12/2025 até as 08h40min. **Início da Disputa**: As 09h do dia 19/12/2025. **Local:** www.bnc.org.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Informações Complementares: Os esclarecimentos referentes à especificação deverão ser solicitados via plataforma ou obtidos no horário das 07h às 17h, pelo telefone: (65) 99251-9403, deverão ser devidamente protocolados na plataforma. O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no portal www.bnc.org.br, ou através do site https://www.nobres.mt.gov.br/Transparencia/Licitacoes/Pregao-eletronico/.

Nobres, 05 de novembro de 2025.

**Benjamim da Silva Queiroz**

Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

**DECRETO N. 222/2025 "CANCELA DÉBITOS TRIBUTÁRIOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA JÁ PRESCRITOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**DECRETO N. 222/2025**

"Cancela débitos tributários inscritos em dívida ativa já prescritos e dá outras providências."

**THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA**, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica, com base no que dispõe o art. 250 e 203 do Código Tributário Municipal e:

Considerando que no parecer jurídico proferido no Processo Administrativo n. 27745/2025, foi reconhecida a prescrição dos débitos inscritos em dívida ativa.

Considerando que no referido parecer consta que nos termos do Art. 250 e 203 do Código Tributário Municipal os débitos prescritos devem ser cancelados por atos do Prefeito Municipal,

D E C R E T A

Art.1º. Atendendo ao disposto no Art. 250 e 203 do Código Tributário Municipal e no respectivo parecer, ficam cancelados os débitos inscritos em dívida conforme relacionado a seguir: **Ano 2019.**

| Nome do Contribuinte | N° do processo | N° do parecer |
|---|---|---|
| Antonio Sebastião da Silva | 27745/2025 | 260/2025 |

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento, 05 de Dezembro de 2025.

**THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**Nossa Senhora do Livramento-MT**

---

**PORTARIA 560/2025**

**PORTARIA 560/2025**

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO da Sra. **ANNY KAROLLINY GUIMARAES DE FIGUEIREDO,** e dá outras providências.

**Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida**, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1° - EXONERAR a Sra**. **ANNY KAROLLINY GUIMARAES DE FIGUEIREDO** do cargo de Coordenadora Administrativa, DAS-3, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, a partir de **01/12/2025.**

**Art. 2º -** Esta Portaria tem seus efeitos retroativos desde 01 de Dezembro de 2025.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 01de Dezembro de 2025.

***THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA***

**PREFEITO MUNICIPAL**

**NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

**CAMARA MUNICIPAL**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 007/2025 DISPENSA DE LICITACAO 006/2025**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 007/2025**

**DISPENSA DE LICITACAO 006/2025**

A Pregoeira da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes - MT, Srª. Andreia Cristina da Silva Della Rosa, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com Lei nº 14.133/21, **ADJUDICA** o processo licitatório nº 007/2025 de Modalidade Dispensa de Licitação nº 006/2025, após a análise documental efetuada pela Presidente e pelos membros da Comissão, a respectiva Empresa:

1 - AM Segurança Trabalho LTDA CNPJ: 44.607.959/0001-65

Nova Bandeirantes - MT, 05 de dezembro de 2025

**Andréia Cristina da Silva Della Rosa**

**Pregoeira**

---

**CAMARA MUNICIPAL**
**CERTIDÃO NEGATIVA DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

**CERTIFICAMOS** que, o prazo para a **INTERPOSIÇÃO DE QUAISQUER RECURSOS**, conforme o que estabelece a Lei Federal 14.133/21, referente ao Processo Licitatório Modalidade Dispensa de Licitação 006/2025, decorreu sem interposição de recurso.

Nova Bandeirantes - MT, 05 de dezembro de 2025

**Andréia Cristina da Silva Della Rosa**

**Pregoeira**

---

**CAMARA MUNICIPAL**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO – 007/2025**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO – 007/2025**

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025

A Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Nova Bandeirantes - MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve **HOMOLOGAR**, o resultado da licitação na modalidade Dispensa de Licitação nº 006/2025, à empresa:

1 **–** AM Segurança Trabalho LTDA CNPJ: 44.607.959/0001-65, valor mensal de 290,00 (duzentos e noventa reais) e total anual R$ 3.480,00 (três mil quatrocentos e oitenta e oito reais).

Nova Bandeirantes MT, 05 de dezembro de 2025.

**Sandra Gonzaga Cordeiro**

Presidente

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 470/2025**

***"Dispõe sobre nomeação de servidor público responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato nº 113/2025 e dá outras providências".***

**JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA**, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o dever das Secretarias Municipais de manter o controle e a transparência dos gastos públicos, e zelar pela qualidade das compras e serviços;

Tendo em vista o cumprimento do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Instrução Normativa n° XX.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear como **fiscal** a servidora **DEDIANE DA SILVA QUEIROZ,** Agente Serviços Públicos, portadora do CPF nº 039.287.001-03, e como **suplente** a servidora **NATHALY ANNY DE MATTOS DE AQUINO,** Secretária Adjunta de Assistência Social**,** portadora do CPF nº CPF 058.128.341.48**,** como responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato 113/2025, conforme abaixo:

| Contrato | Objeto | Fornecedor | fiscal |
|---|---|---|---|
| **113/2025** | CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, ABRANGENDO O FORNECIMENTO DE URNAS FUNERÁRIAS, PREPARAÇÃO, CONSERVAÇÃO, TRANSLADO DO CORPO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO FUNERAL E SEPULTAMENTO, DE FORMA CONTÍNUA E CONFORME DEMANDA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E ECONÔMICA ASSISTIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT | **UNIAO SERVICOS FUNERARIOS LTDA** CNPJ nº 39.701.650/0001-08 | **FISCAL DEDIANE DA SILVA QUEIROZ** CPF n° 039.287.001-03 ——— **SUPLENTE: Nathaly Anny De Mattos De Aquino** CPF 058.128.341.48 |

**Art. 2º -** Os servidores deverão acompanhar o desenvolvimento da execução dos contratos e elaborar periodicamente relatório, ou excepcionalmente, quando necessário, contendo anotações das ocorrências relevantes e documentando eventuais faltas ou defeitos observados, assumindo total responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços objetos desta nomeação.

**Parágrafo único –** O relatório deverá ser enviado ao Departamento de Compras para apreciação e providências quando julgadas necessárias.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Bandeirantes-MT, 05 de dezembro de 2025.

Registre-se - Publique-se.

**JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA**
Prefeito Municipal

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 113/2025**

CONTRATADO: UNIAO SERVICOS FUNERARIOS LTDA

CNPJ Nº 39.701.650/0001-08

OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, ABRANGENDO O FORNECIMENTO DE URNAS FUNERÁRIAS, PREPARAÇÃO, CONSERVAÇÃO, TRANSLADO DO CORPO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO FUNERAL E SEPULTAMENTO, DE FORMA CONTÍNUA E CONFORME DEMANDA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E ECONÔMICA ASSISTIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**.

VALOR GLOBAL R$ 311.751,42 (Trezentos e onze mil setecentos e cinquenta e um reais e quarenta e dois centavos).

**VINCULO:** CONTRATO N° 113/2025

CREDENCIAMENTO DE LICITAÇÃO Nº 009/2025

INEXIGIBILIDADE Nº. 028/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 152/2025

---

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 471/2025**

"Dispõe sobre o aproveitamento de servidoras no cargo de Professor da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências."

**JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA,** Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis,

**CONSIDERANDO** o princípio da eficiência, que rege a Administração Pública, e a necessidade de adequar o quadro de pessoal docente às necessidades da Rede Municipal de Ensino;

**CONSIDERANDO** que as servidoras Cláudia Sibeli Coelho Fiel e Cristiane Mecabô Salmória foram aprovadas em concurso público e nomeadas, em 2004, para o cargo de Professor, com habilitação em Licenciatura Plena em Matemática e Licenciatura Plena em História, respectivamente;

**CONSIDERANDO** que as referidas servidoras concluíram o curso

de graduação em Pedagogia e requereram administrativamente o aproveitamento para o exercício das funções de Pedagogo na Rede Municipal;

**CONSIDERANDO** que a Lei Municipal nº 140, de 14 de dezembro de 1998, que institui o Plano de Cargo, Carreira e Remuneração dos Profissionais de Educação, estabelece uma carreira única para o cargo de Professor, independentemente da área de especialização, mantendo a mesma estrutura de remuneração e carga horária;

**CONSIDERANDO** que o artigo 27 da referida Lei Municipal nº 140/1998 prevê a possibilidade de aproveitamento do servidor em outra função dentro da mesma carreira, quando constatada a necessidade da Administração;

**CONSIDERANDO** a atual organização da Rede Municipal de Ensino, que concentra sua atuação nas turmas do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental, cuja docência é prioritariamente exercida por profissionais com formação em Pedagogia;

**CONSIDERANDO**, por fim, o Parecer favorável da Assessoria Jurídica do Município, que atestou a legalidade do presente ato;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica autorizado o aproveitamento das seguintes servidoras, para que passem a exercer as atribuições correspondentes à nova habilitação, nos termos que seguem:

**I - CLÁUDIA SIBELI COELHO FIEL**, ocupante do cargo de Professora, previamente habilitada em Licenciatura Plena em Matemática, passa a ser aproveitada para o exercício das atribuições de docência com habilitação em Pedagogia, mantendo sua lotação na Secretaria Municipal de Educação.

**II - CRISTIANE MECABÔ SALMÓRIA**, ocupante do cargo de Professora, previamente habilitada em Licenciatura Plena em História, passa a ser aproveitada para o exercício das atribuições de docência com habilitação em Pedagogia, mantendo sua lotação na Secretaria Municipal de Educação.

**Parágrafo único**. O aproveitamento de que trata este artigo não altera nem interrompe a contagem de tempo de serviço, as regras de progressão e promoção na carreira, e os demais direitos e vantagens já adquiridos pelas servidoras, conforme o Plano de Cargo, Carreira e Remuneração dos Profissionais de Educação do Município.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes/MT, em 05 de dezembro de 2025.

**JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA**

Prefeito Municipal

## RECURSOS HUMANOS
## DECRETO Nº 365/2025

**SÚMULA:** "ALTERA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL – COMDEC, NOMEADA PELO DECRETO Nº 087/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

**JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA**, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º -** Fica excluído da composição da Comissão Municipal de Defesa Civil – COMDEC, de que trata o Decreto nº 087/2025, o seguinte membro:

**ALEX INÁCIO DA SILVA** – Secretário de Administração.

**Art. 2º** - Fica incluído na composição da comissão mencionada no artigo anterior, o seguinte membro:

**PAULO MARCELO NOGUEIRA GOMES** – Diretor Geral de Meio Ambiente.

**Art. 3º** - A comissão de que trata o Decreto nº 087/2025 passa a ser integrada pelo membro ora nomeado, mantidos os demais anteriormente designados, com exceção do membro excluído por este decreto.

**Art. 4º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º -** Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Nova Bandeirantes- MT, em 05 de dezembro de 2025

**JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**CONTABILIDADE**

**DECRETO 364/2025 - ESTABELECE A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E O CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**
Av. Comendador Luiz Meneguel nº 62 CEP- 78565-000
Nova Bandeirantes-MT

**DECRETO Nº 364, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**ESTABELECE A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E O CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O SENHOR JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que determina a instituição de programação financeira e o estabelecimento do cronograma de execução mensal de desembolso;

CONSIDERANDO os arts. 47 e 48 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, que tratam da fixação de quotas mensais de desembolso e de sua operacionalização;

CONSIDERANDO o art. 141 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sobre a observância da ordem cronológica de pagamentos;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.685, de 09 de setembro de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2026) e a Lei Municipal nº 1.710, de 03 de dezembro de 2025 (Lei Orçamentária Anual – LOA 2026);

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam aprovados, na forma dos Anexos deste Decreto, a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso relativos ao exercício financeiro de 2026, em consonância com a LOA 2026 e com as metas e prioridades estabelecidas na LDO 2026, para todos os órgãos, fundos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município.

Parágrafo único. Integram este Decreto, para todos os fins, os Quadros: (i) Programação Financeira – Metas Mensais de Arrecadação da Receita (Anexo I); e (ii) Cronograma Mensal de Desembolso por Órgão (Anexo II).

**Art. 2º** Terão prioridade no pagamento, observada a disponibilidade financeira por fonte de recurso e a ordem cronológica legalmente exigida:

I – despesas com pessoal e encargos sociais;

II – serviço da dívida pública;

III – obrigações decorrentes de sentenças judiciais, inclusive precatórios e RPVs;

IV – transferências constitucionais e legais obrigatórias;

V – despesas essenciais à manutenção dos serviços públicos, especialmente nas áreas de saúde, educação, assistência social, limpeza pública e iluminação; e

VI – demais despesas obrigatórias por força constitucional ou legal.

**Art. 3º** Os limites de movimentação, de empenho e de pagamento dos órgãos e entidades observarão as quotas mensais estabelecidas na Programação Financeira e no Cronograma de Desembolso, podendo ser ajustados pela Secretaria Municipal de Finanças (ou órgão equivalente) em função do comportamento da arrecadação, da execução orçamentária e do fluxo de caixa.

**Art. 4º** Constatada, no decorrer do exercício, frustração de receita em relação às metas bimestrais estabelecidas, o Poder Executivo promoverá, nos termos do art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000, a limitação de empenho e movimentação financeira, preservadas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução, bem como as destinadas ao atendimento de serviços públicos essenciais.

**Art. 5º** A liquidação e o pagamento das despesas observarão a ordem cronológica por modalidade de empenho, conforme o art. 141 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das exceções legalmente admitidas, devendo eventuais quebras ser justificadas e publicadas em meio oficial.

**Art. 6º** A programação de pagamentos considerará, de forma destacada, o passivo de Restos a Pagar processados e não processados, observando-se a disponibilidade financeira por fonte, a prescrição quinquenal quando aplicável e as regras específicas de cancelamento e reinscrição previstas na legislação.

**Art. 7º** As transferências ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, as vinculações constitucionais e legais (inclusive MDE, ASPS e Fundeb) e as contrapartidas de convênios obedecerão ao cronograma de desembolso por fonte, de modo a assegurar a tempestividade dos repasses e o cumprimento dos mínimos legais.

**Art. 8º** A gestão de caixa observará a movimentação segregada por fonte de recurso, vedada a utilização de recursos vinculados para cobertura de despesas de outras naturezas, ressalvadas hipóteses legais de utilização temporária com posterior recomposição.

**Art. 9º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças (ou órgão equivalente) autorizada a editar atos complementares necessários à execução deste Decreto, inclusive a reprogramação das quotas e a atualização dos Anexos, sempre que houver alteração relevante nas estimativas de receita, na execução da despesa ou nas condições de mercado que afetem o fluxo de caixa municipal.

**Art. 10**. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, 05 de dezembro de 2025.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

**JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA**
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº. 364, de 05 de dezembro de 2025.**

## ANEXO I - PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PARA O EXERCÍCIO DE 2026.

| | | TOTAL | JANEIRO | FEVEREIRO | MARÇO | ABRIL | MAIO | JUNHO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **RECEITAS CORRENTES** | **R$** | **104,810,570.00** | **8,734,214.17** | **8,734,214.17** | **8,734,214.17** | **8,734,214.17** | **8,734,214.17** | **8,734,214.17** |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias | R$ | 11,270,000.00 | 939,166.67 | 939,166.67 | 939,166.67 | 939,166.67 | 939,166.67 | 939,166.67 |
| Contribuições | R$ | 1,650,000.00 | 137,500.00 | 137,500.00 | 137,500.00 | 137,500.00 | 137,500.00 | 137,500.00 |
| Receita Patrimonial | R$ | 483,000.00 | 40,250.00 | 40,250.00 | 40,250.00 | 40,250.00 | 40,250.00 | 40,250.00 |
| Receita de Serviços | R$ | 1,422,000.00 | 118,500.00 | 118,500.00 | 118,500.00 | 118,500.00 | 118,500.00 | 118,500.00 |
| Transferências Correntes | R$ | 89,111,000.00 | 7,425,916.67 | 7,425,916.67 | 7,425,916.67 | 7,425,916.67 | 7,425,916.67 | 7,425,916.67 |
| Outras Receitas Correntes | R$ | 874,570.00 | 72,880.83 | 72,880.83 | 72,880.83 | 72,880.83 | 72,880.83 | 72,880.83 |
| **RECEITAS DE CAPITAL** | **R$** | **3,396,000.00** | **283,000.00** | **283,000.00** | **283,000.00** | **283,000.00** | **283,000.00** | **283,000.00** |
| Transferências de Capital | R$ | 3,396,000.00 | 283,000.00 | 283,000.00 | 283,000.00 | 283,000.00 | 283,000.00 | 283,000.00 |
| **TOTAL GERAL** | **R$** | **108,206,570.00** | **9,017,214.17** | **9,017,214.17** | **9,017,214.17** | **9,017,214.17** | **9,017,214.17** | **9,017,214.17** |

| JULHO | AGOSTO | SETEMBRO | OUTUBRO | NOVEMBRO | DEZEMBRO |
|---|---|---|---|---|---|
| **8,734,214.17** | **8,734,214.17** | **8,734,214.17** | **8,734,214.17** | **8,734,214.17** | **8,734,214.17** |
| 939,166.67 | 939,166.67 | 939,166.67 | 939,166.67 | 939,166.67 | 939,166.67 |
| 137,500.00 | 137,500.00 | 137,500.00 | 137,500.00 | 137,500.00 | 137,500.00 |
| 40,250.00 | 40,250.00 | 40,250.00 | 40,250.00 | 40,250.00 | 40,250.00 |
| 118,500.00 | 118,500.00 | 118,500.00 | 118,500.00 | 118,500.00 | 118,500.00 |
| 7,425,916.67 | 7,425,916.67 | 7,425,916.67 | 7,425,916.67 | 7,425,916.67 | 7,425,916.67 |
| 72,880.83 | 72,880.83 | 72,880.83 | 72,880.83 | 72,880.83 | 72,880.83 |
| **283,000.00** | **283,000.00** | **283,000.00** | **283,000.00** | **283,000.00** | **283,000.00** |
| 283,000.00 | 283,000.00 | 283,000.00 | 283,000.00 | 283,000.00 | 283,000.00 |
| **9,017,214.17** | **9,017,214.17** | **9,017,214.17** | **9,017,214.17** | **9,017,214.17** | **9,017,214.17** |

**JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA**
Prefeito Municipal

**EDINEIDE RIBEIRO MARCOLINO**
Contadora CRC 020304/O-6

**DECRETO Nº. 364, de 05 de dezembro de 2025.**

**ANEXO II - CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO PARA O EXERCÍCIO DE 2026.**

| | | TOTAL | JANEIRO | FEVEREIRO | MARÇO | ABRIL | MAIO | JUNHO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 – CÂMARA MUNICIPAL | R$ | 3,100,000.00 | 258,333.33 | 258,333.33 | 258,333.33 | 258,333.33 | 258,333.33 | 258,333.33 |
| 02 - GABINETE DO PREFEITO | R$ | 2,011,000.00 | 167,583.33 | 167,583.33 | 167,583.33 | 167,583.33 | 167,583.33 | 167,583.33 |
| 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO | R$ | 3,680,000.00 | 306,666.67 | 306,666.67 | 306,666.67 | 306,666.67 | 306,666.67 | 306,666.67 |
| 04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | R$ | 30,962,000.00 | 2,580,166.67 | 2,580,166.67 | 2,580,166.67 | 2,580,166.67 | 2,580,166.67 | 2,580,166.67 |
| 05 – SECRETARIA DE SAÚDE | R$ | 25,506,082.29 | 2,125,506.86 | 2,125,506.86 | 2,125,506.86 | 2,125,506.86 | 2,125,506.86 | 2,125,506.86 |
| 06 - SEC. AGRICULTURA, MEIO AMB. E TECNOLOGIA | R$ | 3,045,000.00 | 253,750.00 | 253,750.00 | 253,750.00 | 253,750.00 | 253,750.00 | 253,750.00 |
| 07 - SECRETARIA DE FINANÇAS | R$ | 4,275,000.00 | 356,250.00 | 356,250.00 | 356,250.00 | 356,250.00 | 356,250.00 | 356,250.00 |
| 08 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE | R$ | 14,972,652.29 | 1,247,721.02 | 1,247,721.02 | 1,247,721.02 | 1,247,721.02 | 1,247,721.02 | 1,247,721.02 |
| 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL | R$ | 4,965,000.00 | 413,750.00 | 413,750.00 | 413,750.00 | 413,750.00 | 413,750.00 | 413,750.00 |
| 10 – SEC. DE IND., COMÉRCIO, TURISMO E MINERAÇÃO | R$ | 455,000.00 | 37,916.67 | 37,916.67 | 37,916.67 | 37,916.67 | 37,916.67 | 37,916.67 |
| 11- SECRETARIA DE GOVERNO | R$ | 663,000.00 | 55,250.00 | 55,250.00 | 55,250.00 | 55,250.00 | 55,250.00 | 55,250.00 |
| 12 - SEC. DESPORTO E LAZER, CULTURA E JUVENTUDE | R$ | 3,884,000.00 | 323,666.67 | 323,666.67 | 323,666.67 | 323,666.67 | 323,666.67 | 323,666.67 |
| 13 - SEC. URBANISMO, CIDADES E SANEAMENTO | R$ | 10,637,000.00 | 886,416.67 | 886,416.67 | 886,416.67 | 886,416.67 | 886,416.67 | 886,416.67 |
| 99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA | R$ | 50,835.42 | 4,236.29 | 4,236.29 | 4,236.29 | 4,236.29 | 4,236.29 | 4,236.29 |
| **TOTAL GERAL** | **R$** | **108,206,570.00** | **9,017,214.17** | **9,017,214.17** | **9,017,214.17** | **9,017,214.17** | **9,017,214.17** | **9,017,214.17** |

| JULHO | AGOSTO | SETEMBRO | OUTUBRO | NOVEMBRO | DEZEMBRO |
|---|---|---|---|---|---|
| 258,333.33 | 258,333.33 | 258,333.33 | 258,333.33 | 258,333.33 | 258,333.33 |
| 167,583.33 | 167,583.33 | 167,583.33 | 167,583.33 | 167,583.33 | 167,583.33 |
| 306,666.67 | 306,666.67 | 306,666.67 | 306,666.67 | 306,666.67 | 306,666.67 |
| 2,580,166.67 | 2,580,166.67 | 2,580,166.67 | 2,580,166.67 | 2,580,166.67 | 2,580,166.67 |
| 2,125,506.86 | 2,125,506.86 | 2,125,506.86 | 2,125,506.86 | 2,125,506.86 | 2,125,506.86 |
| 253,750.00 | 253,750.00 | 253,750.00 | 253,750.00 | 253,750.00 | 253,750.00 |
| 356,250.00 | 356,250.00 | 356,250.00 | 356,250.00 | 356,250.00 | 356,250.00 |
| 1,247,721.02 | 1,247,721.02 | 1,247,721.02 | 1,247,721.02 | 1,247,721.02 | 1,247,721.02 |
| 413,750.00 | 413,750.00 | 413,750.00 | 413,750.00 | 413,750.00 | 413,750.00 |
| 37,916.67 | 37,916.67 | 37,916.67 | 37,916.67 | 37,916.67 | 37,916.67 |
| 55,250.00 | 55,250.00 | 55,250.00 | 55,250.00 | 55,250.00 | 55,250.00 |
| 323,666.67 | 323,666.67 | 323,666.67 | 323,666.67 | 323,666.67 | 323,666.67 |
| 886,416.67 | 886,416.67 | 886,416.67 | 886,416.67 | 886,416.67 | 886,416.67 |
| 4,236.29 | 4,236.29 | 4,236.29 | 4,236.29 | 4,236.29 | 4,236.29 |
| **9,017,214.17** | **9,017,214.17** | **9,017,214.17** | **9,017,214.17** | **9,017,214.17** | **9,017,214.17** |

**JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA**
Prefeito Municipal

**EDINEIDE RIBEIRO MARCOLINO**
Contadora CRC 020304/O-6

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS**
**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 004/2025**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, Estado do Mato Grosso, por meio da Comissão de Contratação/Agente da Contratação, nomeada pela Portaria Municipal n.º 194/2025, torna público e dá ciência aos interessados que fará realizar licitação nos termos da Lei Federal Nº 14.133, de 2021, da Lei Complementar n° 123, de 2006 com as suas alterações, bem como as demais legislações correlatas e demais exigências previstas no Edital e seus Anexos.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 158**/2025

**MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 004/2025**

**FORMA: PRESENCIAL**

**TIPO DESTA LICITAÇÃO: "MENOR PREÇO - EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL".**

**DATA DE ABERTURA/HORA**: Dia 23 (vinte e três) de dezembro de 2025 às 08:00 horas. (Horário de Brasília). Sala de Reunião/Licitações, sito a Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº. 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes-MT.

**OBJETO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UM BARRACÃO DE APOIO À ACADEMIA DA SAÚDE, COM ÁREA CONSTRUÍDA DE 318,00 M², CONFORME PROJETOS, CRONOGRAMAS, PLANILHAS ANEXAS** e demais informações constantes neste Edital.

**INFORMAÇÕES:** O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT. E também pela plataforma da BLL Informações pelo telefone (66) 3572-1950 ou através de solicitação pelo e-mail: licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br.

Nova Bandeirantes/MT, 05 de dezembro de 2025.

_____

**Regina de Souza Mendonça**

**Agente de Contratação (Portaria nº 194/2025)**

---

**RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO Nº 366/2025 - REVOGAÇÃO DO DECRETO 333/2025**

SÚMULA: Revogação do Decreto 333/2025, publicado no dia 26/11/2025 - Dispõe sobre alteração e nomeação de membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CASCs/FUNDEB

para o Quadriênio 2023/2026, instituído pelo Decreto Nº 266/2022/GP.

João Rogério de Souza, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas;

**Considerando** a Lei nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020, que institui o Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, regulamentada pelo Decreto nº 10.656, de 22 de março de 2021;

**Considerando** a Lei Municipal nº 1.258/2021, de 23 de março de 2021, que dispõe sobre o novo Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS/FUNDEB;

**Considerando** a criação do Conselho do FUNDEB e a necessidade de designação dos integrantes, nos termos do Artigo 2º da Lei Municipal nº 14.113, de 23 de março de 2021.

**Resolve:**

**Art. 1º** Nomear os membros titulares do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS/FUNDEB, para o Quadriênio 2023/2026.

I- **REPRESENTANTES DOS DIRETORES** a senhora Magda Rosa Ribeiro de Melo, em substituição a Adelair dos Santos Amaral, membro titular.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes – MT, em 05 de dezembro de 2025.

João Rogério de Souza

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

**EXTRATO DO CONTRATO Nº.129/2025.**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA – MT**

**CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE AMPARO A VIDA - ABAVIDA.**

**CNPJ N°.04.121.894/001-29**

**1.1 OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°.050/2025, REGIDA PELO PREGÃO ELETRÔNICO N°.023/2025, OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (CASA DE APOIO) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, TRANSPORTE E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA PACIENTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE NA CAPITAL CUIABÁ-MT, CUJO OBJETO SE FAZ NECESSÁRIO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA/MT.**

**VALOR GLOBAL: R$ 44.500,00 (QUARENTA E QUATRO MIL REAIS)**

**VIGENCIA: 04 DE DEZEMBRO DE 2025 Á 03 DE JUNHO DE 2026.**

**ASSINATURA: 04 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº.14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.**

**PREFEITO MUNICIPAL: JOSÉ ANTONIO DOMINGOS CARDOSO**

---

**RETIFICAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO N°.121/2025**

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA: **ARAUJO ROCHA & CIA LTDA - ME.**

**CNPJ n°.08.768.478/0001-78**

Retificamos o que segue: **onde leu-se:**

**VALOR GLOBAL: R$ 106.400,00 (Cento e Seis Mil, Quatrocentos Reais.**

Data de publicação no **JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO** 03 de Dezembro de 2025, pág. 616, **leia – se:**

**VALOR GLOBAL: R$ 86.600,00 (Oitenta e Seis Mil, Seiscentos Reais).**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 14.133/2021.**

VIGENCIA: **26 de novembro de 2025 á 25 de maio de 2026.**

ASSINATURA: **26 de novembro de 2025.**

Prefeito Municipal: **JOSÉ ANTÔNIO DOMINGOS CARDOSO**

---

**RETIFICAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO N°.126/2025**

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA: **C E S E BEZERRA EPP.**

**CNPJ n°.42.204.232/0001-01**

Retificamos o que segue: **onde leu-se:**

**VALOR GLOBAL: R$ 218.400,00 (Duzentos e Dezoito Mil, Quatrocentos Reais).**

Data de publicação no **JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO** 03 de Dezembro de 2025, pág. 616, **leia – se:**

**VALOR GLOBAL: 151.600,00 (Cento e Cinquenta e Um Mil, Seiscentos Reais).**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 14.133/2021.**

VIGENCIA: **01 de Dezembro de 2025 á 01 de junho de 2026.**

ASSINATURA: **01 de Dezembro de 2025.**

Prefeito Municipal: **JOSÉ ANTÔNIO DOMINGOS CARDOSO**

---

**RETIFICAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO N°.126/2025**

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA: **C E S E BEZERRA EPP.**

**CNPJ n°.42.204.232/0001-01**

Retificamos o que segue: **onde leu-se:**

**VALOR GLOBAL: R$ 218.400,00 (Duzentos e Dezoito Mil, Quatrocentos Reais).**

Data de publicação no **DIARIO OFICIAL DE CONTAS TRIBUNAL DE CONTAS DE MATO GROSSO 0**2 de Dezembro de 2025, pág. 284, **leia – se:**

**VALOR GLOBAL: 151.600,00 (Cento e Cinquenta e Um Mil, Seiscentos Reais).**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 14.133/2021.**

VIGENCIA: **01 de Dezembro de 2025 á 01 de Junho de 2026.**

ASSINATURA: **01 de Dezembro de 2025.**

Prefeito Municipal: **JOSÉ ANTÔNIO DOMINGOS CARDOSO**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

**PROCURADORIA JURÍDICA**
**DECRETO Nº 044/2025 - DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025**

**Dispõe sobre o recesso administrativo no âmbito da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda/MT e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LACERDA/MT, **AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** as festividades de final de ano e a necessidade de organização interna da Administração Pública Municipal;

**CONSIDERANDO** a conveniência administrativa para concentração de esforços e otimização das atividades públicas no período mencionado;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica decretado **recesso administrativo** no âmbito da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda/MT, **no período de 24 de dezembro de 2025 a 02 de janeiro de 2026**, retornando o expediente normal no dia **05 de janeiro de 2026**.

**Art. 2º** Os **serviços essenciais**, em especial aqueles vinculados às áreas de **Saúde, Obras, Infraestrutura e Limpeza Pública**, **continuarão sendo prestados normalmente**, devendo os respectivos Secretários assegurar a manutenção das atividades indispensáveis ao interesse público.

**Art. 3º** Os servidores dos setores administrativos da Secretaria Municipal de Saúde também estarão em recesso no período mencionado.

**Parágrafo único.** Poderão ser acionados, de forma excepcional, caso os serviços essenciais de saúde necessitem de atos administrativos indispensáveis dos servidores mencionado nesse caput, podendo a organização e escala de atendimento ser definida pelo gestor da pasta.

**Art. 4º** Este Decreto não se aplica aos servidores que forem convocados para atendimento de necessidades urgentes ou inadiáveis do serviço público.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda/MT, em 04 de dezembro de 2025.**

**AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**
**RESOLUÇÃO Nº 04/2025**

**“**EMENDA À LEI ORGÂNICA (RESOLUÇÃO 06/2022) ALTERA OS ARTIGOS 137-B E 137-C DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA, ADEQUANDO-OS ÀS DISPOSIÇÕES DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 126/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ”

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, Joventino Amadeu Dalabenetta, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, especialmente art. 19, V da Lei Orgânica Municipal e art.32, XXII do Regimento Interno, faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga a seguinte Resolução e Emenda à Lei Orgânica Municipal:

**Art. 1º** Os artigos 137-B e 137-C da Lei Orgânica do Município de Nova Lacerda passam a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 137-B.** As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 2% (dois por cento) da receita corrente líquida do exercício anterior ao do encaminhamento do projeto, observado que a metade desse percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde. (*Emenda Constitucional nº 126/2022).* ”

**“Art. 137-C.** É obrigatória a execução orçamentária e financeira das programações a que se refere o artigo anterior, no montante correspondente a 2% (dois por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, conforme critérios estabelecidos em atos regulamentadores, nos termos do § 9º do artigo 166 da Constituição Federal. (*Emenda Constitucional nº 126/2022).* ”

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua promulgação, revogando-se as disposições em contrário.

**Sala das Sessões da Câmara Municipal de Nova Lacerda – MT, 05 de dezembro de de 2025.**

Joventino Amadeu Dalabenetta

Presidente

,

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**
**RESOLUÇÃO Nº 05/2025**

**“Concede afastamento temporário, para tratar de interesses particulares, à Vereadora Maria Selma de Oliveira, e dá outras providências. ”**

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, Joventino Amadeu Dalabenetta, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, especialmente inciso V do art. 19 da Lei Orgânica Municipal e inciso XXII do art.32 do Regimento Interno, faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga a seguinte Resolução e Emenda à Lei Orgânica Municipal:

**Art. 1º** Fica concedido o afastamento temporário, sem remuneração, para tratar de interesses particulares, à Vereadora Maria Selma de Oliveira, pelo período de 31 (trinta e um) dias, compreendido no período de 02 de fevereiro de 2026 a 04 de março de 2026.

**Art. 2º** Durante o período de afastamento, será convocado o suplente, na forma da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno da Câmara Municipal.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Câmara Municipal de Nova Lacerda – MT, 05 de dezembro de 2025.**

**Joventino Amadeu Dalabenetta** Presidente

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

### LICITAÇÃO E CONTRATOS
### RESULTADO DE INEXIGIBILIDADE 008/2025

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A CANTORA “NAIARA AZEVEDO” PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO CULTURAL DENOMINADO “34ª ANIVERSÁRIO DE NOVA MARILÂNDIA” QUE ACONTECERÁ NO MÊS DE DEZEMBRO DE 2025 NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT, NOS TERMOS DO CONVÊNIO 2614/2025 FIRMADO COM A SECEL – SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER.**

O **Município de Nova Marilândia – MT**, através do Prefeito Municipal, torna público que em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, no processo de contratação da empresa **NAIARA XV PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, CNPJ 43.793.950/0001-23**, no valor total de **R$ 354.000,00 (trezentos e cinquenta e quatro mil reais)**, a serem pagos conforme o contrato, onde formulou-se expediente de inexigibilidade de licitação, fulcrada no inciso II do artigo 74 da Lei 14.133/2021, **HOMOLOGA-SE O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE** apresentado e autoriza a contratação, dando cumprimento ao que dispõe a Lei 14.133/2021.

Nova Marilândia – MT, 05 de dezembro de 2025.

**JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO**

**PREFEITO MUNICIPAL**

### LICITAÇÃO E CONTRATOS
### AVISO DE ADESÃO 011/2025

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2025 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2025.

**ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA**: PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA-MT, CNPJ Nº 03.425.170/0001-06.

**EMPRESA**: MARCOPOLO SA - INSCRITA NO CNPJ Nº 88.611.835/0018-77.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ÔNIBUS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E TURISMO DO MUNICIPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT.

Nova Marilândia - MT, 05 de dezembro de 2025.

**JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO**

PREFEITO MUNICIPAL

### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
### PORTARIA MUNICIPAL Nº 321/2025

**EMENTA:** NOMEIA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL Sr.ª. **ANDRIELLY SILVA NOGUEIRA**, PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE SEÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT.

**JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO,** PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

**R E S O L V E N D O:**

**Art. 1º** - Nomear a partir do dia 05 de dezembro de 2025 a Sr.ª **ANDRIELLY SILVA NOGUEIRA,** brasileira, portadora da cédula de identidade RG - CPF nº **704.xxx.xxx-24**, para exercer o cargo em comissão de **“CHEFE DE SEÇÃO”,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo do município de Nova Marilândia-MT.

**Art. 2º** - As atribuições do cargo são previstas em Lei e restritas a elas, devendo a nomeada agir com total dedicação e responsabilidade de suas funções.

**Art. 3º** - A remuneração do funcionário ora nomeado será de acordo com fulcro nas Leis Municipal Nº 725/2016 e Nº 1108/2025.

**Art. 4º** - A nomeada tomará posse imediatamente após registro e a publicação da presente Portaria.

**Parágrafo Único** - A ocupante do cargo, de que trata esta Portaria, no ato de sua nomeação, deverá ter feito a entrega ao setor de Pessoal, de todas as documentações exigidas, para fins de direito.

**Art. 5º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE.**

Paço Municipal de Nova Marilândia, Estado de Mato Grosso, aos cinco dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco – 05/12/2025.

**JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO**

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA – MT

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 322/2025**

**EMENTA:** CONCEDER FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA – MT, CONFORME DESCRITO (A) ABAIXO**.**

**JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO,** PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI Nº. 725/2016 DE 14/03/2016 EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

**RESOLVENDO**

**Art. 1º** – Conceder 10 (dez) dias de férias ao Servidor Público Municipal conforme descrito abaixo, atendendo a requerimento de FÉRIAS que têm direito, em conformidade com a Lei municipal º 725/2016, de 14 de março de 2016.

| NOME DO SERVIDOR (A) | LOTAÇÃO | CARGO | Nº RG - CPF | PERÍODO DE GOZO |
|---|---|---|---|---|
| CLEIDEANE ROCHA GONÇALVES | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | RECEPCIONISTA | 027.XXX.XXX-05 | 08/12/2025 à 17/12/2025 RETORNANDO ÀS ATIVIDADES DIA 18/12/2025 (10 DIAS) |

**Parágrafo único** – Ao término do período concedido neste ato o (a) servidor (a) retornará às atividades concernentes ao seu cargo junto à sua Secretaria, neste município de Nova Marilândia – MT.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

Paço Municipal de Nova Marilândia, Estado de Mato Grosso, aos cinco dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco – 05/12/2025.

**JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO**

Prefeito de Nova Marilândia – MT

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO 3º TERMO - ADITIVO DO CONTRATO 100/2022. INEXIGIBILIDADE 021/2022**

**OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA SER UTILIZADO COMO CENTRO ADMINISTRATIVO ATENDENDO A SECRETARIA DE ADMINITRAÇÃO.**

**OBJETIVO DO ADITIVO:** Fica prorrogado por 12( doze) meses o contrato nº 100/2022 celebrado entre as partes supra discriminadas, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, com início a partir do dia 08 de dezembro de 2025 e término em 07 de dezembro de 2026 .

**VALOR DA RENOVAÇÃO**: R$ 76.325,28 (setenta e seis reais e trezentos e vinte e cinco reais e vinte e oito centavos) pagos em 12 parcelas

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Nova Maringá/MT - CNPJ Nº 37.464.831/0001-24.

**CONTRATADO: NELSON INÁCIO CORDEIRO**, CPF: 522.XXX.641.XX E **DANIELLE CRISTIANE VALUTKY,** CPF: 826.XXX.071-87

**FISCAL**: **YGOR FERNANDO DA COSTA KOLOGI**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

**LICITAÇÃO**
**TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº. 0127/2022/ DEPTO/ADM/COMPRAS/LICITAÇÕES**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO**

**CONTRATO Nº. 0127/2022/ DEPTO/ADM/COMPRAS/LICITAÇÕES**

**O MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 37.465.556/0001-63, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da C.I. RG n. 1467013-5 SESP/MT e CPF/MF nº 330.412.338-51, residente e domiciliado na Rua José Joaquim Vieira nº 101, centro, nesta cidade de Nova Monte Verde-MT, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a Empresa **SANTOS E BENASSI LTDA** inscrita no **CNPJ nº 19.454.422/0001-65**, estabelecida a Rua Anselmo Cavequia nº 209 Setor Leste, Jardim América, Colíder/MT, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem entre si efetuar o **Terceiro Termo Aditivo do Contrato nº. 127/2022/DEPTO/ADM/COMPRAS** nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93 no que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Objetiva o presente, Aditar o Contrato Administrativo firmado em 30 de Novembro de 2022, cujo objeto trata da ***REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TECNICO, ASSESSORIA E CONSULTORIA NA AREA CONTABIL, FINANCEIRA, PLANEJAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS PARA ATENDER AO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT PELO PERIODO DE 12 MESES***, para fins de **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA**, estabelecido na Cláusula Oitava.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO**

FICA PRORROGADO POR 12 (DOZE) MESES, O CONTRATO DE Nº 127/2022, INICIANDO-SE A VIGÊNCIA EM 30 DE NOVEMBRO DE 2025 ATÉ O DIA 30 DE NOVEMBRO DE 2026.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Principal naquilo que não contrarie o presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e contratadas, as partes passam a assinar o presente instrumento por si e/ou seus sucessores, em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Nova Monte Verde/MT, 26 de novembro de 2025.

| | |
|---|---|
| **MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE<br>EDEMILSON MARINO DOS SANTOS<br>PREFEITO** | **SANTOS E BENASSI LTDA<br>CNPJ: 19.454.422/0001-65<br>CONTRATADA** |

Testemunhas:

ROSINALVA DE SOUZA FRANÇA

MATRICULA: 3324

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 006/2025/SMECET/NMV/MT.**

**Dispõe sobre o Calendário Escolar da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2026, e dá outras providências.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei em conformidade com o disposto no artigo 100, da Lei Orgânica do Município de Nova Monte Verde e com base nos princípios da Gestão Democrática emanados da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, e na Lei Municipal N.º 627/2013;

**Considerando** a necessidade de garantir o cumprimento do disposto no Artigo 24, inciso I, da Lei nº 9.394/96;

**Considerando** ainda, a necessidade de normatizar o início e término do ano letivo para as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino;

**RESOLVE:**

**Art.1°** Determinar que o Calendário Escolar para a Educação Infantil e Ensino Fundamental deverá ter no mínimo 200 (duzentos) dias letivos, e respeitar a carga horária anual mínima de 800 horas estabelecida nas matrizes curriculares respeitando a especificidade de cada etapa e modalidade de ensino.

**Art.2°** Estabelecer o início do ano letivo em **02.02.2026** e o término em **18.12.2026** nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

**I -** Ao término do 1º semestre letivo ocorrerá o período de recesso escolar, pelo prazo de 15 dias, a partir de **06 de julho a 20 de julho de 2026**, destinado aos alunos e professores que estejam em regência de turma (sala de aula), articulação da aprendizagem e sala de recursos multifuncionais.

**Parágrafo único.** O período de recesso escolar dos demais servidores lotados nas unidades escolares e não contempladas neste artigo terá regulamentação especifica a ser definida por esta Secretaria.

**Art.3º** Determinar que após o término das férias os Profissionais da Educação Básica, efetivo e/ou estabilizado, retorne as suas atribuições funcionais, na unidade escolar **no dia 19 de janeiro de 2026** para:

a) Planejamento das atividades escolares referentes ano letivo/2026;

b) Discussão do Projeto Político Pedagógico da unidade escolar e Regimento Interno;

c) Preparar a acolhida dos alunos na primeira semana de aula.

**Art.4º** Determinar que para os dias de Reunião Pedagógica, Reunião de Pais e Mestre e Assembleia Geral no calendário escolar, não poderão dispensar os alunos e essas devem ocorrer no contraturno, isto é, após o atendimento educacional.

**Art.5º** Determinar a data de 02 a 06 de março como a **Semana Escolar de Combate à Violência contra a Mulher**, onde as escolas desenvolverão atividades referentes a Lei Nº 14.164, de 10 de junho de 2021.

**Art.6º** Determinar a data de 16 a 20 de março como a **Semana de Educação para a Vida**, onde as escolas desenvolverão atividades referentes a Lei Nº 11.988, de 27 de julho de 2009.

**Art.7º** Determinar a data de 06 a 10 de abril como a **Semana Municipal de Conscientização do Autismo**, onde as escolas desenvolverão atividades referentes a Lei Municipal Nº 1.275 de 27 de outubro de 2023.

**Art.8º** Determinar as datas de 13 a 17 de abril e 16 a 19 de novembro para trabalhar a temática sobre a **"História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena"** referente a **Lei Nº 11.645, de 10 de março de 2008 e** também a Lei Estadual Nº 7.879, de 27 de dezembro de 2002 que institui o dia 20 de novembro Dia Nacional da Consciência Negra, como feriado no Estado do Mato Grosso.

**Art.9º** Determinar a data de 22 a 24 de abril como a **Semana Municipal de Conscientização e Divulgação da Língua Brasileira de Sinais – Libras**, onde as escolas desenvolverão atividades referentes a Lei Municipal Nº 987, de 12 de dezembro de 2018.

**Art.10** Determinar a data de 21 a 28 de agosto como a **Semana Nacional da Pessoa com Deficiência Intelectual e Múltipla**, onde as escolas desenvolverão atividades referentes a Lei Nº 13.585, de 26 de dezembro de 2017.

**Art.11** Compete ao Diretor responsável pela Instituição de Ensino primar pelo cumprimento das normas previstas nesta Portaria, implicando em responsabilidades administrativas, sua inobservância.

**Art.12** Os casos omissos nesta portaria serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

**Art.13** Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Nova Monte Verde, 02 de dezembro de 2025.

**ANDERSON CHRISTEN TENFEN**

Secretário Mun. De Educação, Cultura, Esporte e Turismo

Decreto nº 069/2022

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 007/2025/SMECET/NMV/MT**

**Dispõe sobre o gozo de licença-prêmio por assiduidade dos profissionais da educação, inclusive os nomeados em comissão ou função gratificada, que integram o quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei em conformidade com o disposto no artigo 100, da Lei Orgânica do Município de Nova Monte Verde e com base nos princípios da Gestão Democrática emanados da Constituição da República Federativa do Brasil de 1998 e;

**Considerando** a necessidade de disciplinar os procedimentos relativos à concessão e o gozo de licença-prêmio adquirida pelos servidores públicos que compõe o quadro desta Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo com fulcro na Lei Municipal N.º 627/2013;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Regulamentar a concessão do gozo da licença-prêmio dos servidores públicos desta Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo - SMECET.

**Art. 2º** A concessão de licença-prêmio ao servidor público desta Secretaria será realizada nos termos da Lei N.º 627/2013.

**Art. 3º** A escala para gozo de licenças-prêmio deverá ser encaminhada pela unidade de ensino, via processo físico único, contendo: CI assinada pelo diretor, requerimento de solicitação de licença do servidor e planilha com os devidos dados de todos os servidores que pretendem usufruir da Licença Prêmio no ano seguinte. Os quinquênios a serem solicitados deverão observar preferencialmente as seguintes regras:

**I -** O servidor com idade igual ou maior que 68 (sessenta e oito) anos e que possua quinquênios publicados deverá ser incluso para gozo;

**II** - Servidores com 02 (dois) quinquênios vencidos;

**III** - Os servidores que forem usufruir da licença prêmio, tanto os casos acima como os que desejam desde que não ultrapasse o percentual máximo de 1/3 por unidade;

**IV** - Os casos de excepcionalidades poderão ser validados pelo Secretário da Pasta.

***Art. 4º*** *O processo com a planilha de previsão do gozo de licença-prêmio deverá ser encaminhado para a SMECET até o dia 12 de dezembro do ano em exercício. Lembrando que os processos enviados após essa data serão indeferidos.*

**Art. 5º** Ao programar o usufruto, observar o recesso escolar no mês de julho, para que o usufruto não seja interrompido.

**Art. 6º** De acordo com o artigo 54 § 2º da Lei N.º 627/2013, é facultado ao Profissional da Educação Básica fracionar a licença em até 03 (três) parcelas, desde que defina previamente os meses para gozo da licença e seja respeitada a conveniência e oportunidade da Administração Pública.

**Art. 7º** O servidor de carreira ocupante de cargo em comissão ou função de confiança, quando em gozo de licença-prêmio, fará jus apenas à remuneração do cargo de carreira de que seja titular.

**Art. 8º** O servidor que entrar na programação do usufruto, de Licença Prêmio, e uma vez que esta já tenha sido publicada em Diário Oficial, não poderá se candidatar ao exercício de função gratificada.

**Art. 9º** Iniciado o gozo da licença-prêmio, esta não poderá mais ser suspensa, interrompida, reprogramada ou cancelada.

**Art. 10** De acordo com o artigo 56 da Lei N.º 627/2013, o número de Profissionais da Educação Básica em gozo simultâneo de licença-prêmio não poderá ser superior a 1/3 (um terço) da lotação da respectiva unidade administrativa do órgão ou entidade.

**Art. 11** O cancelamento do usufruto, deverá ser formalizado via requerimento à pedido do servidor, com 30 (trinta) dias de antecedência do início do usufruto.

**Art. 12** A ocorrência de um novo tipo de afastamento ou licença no decurso do prazo de gozo da licença-prêmio não interromperá e nem suspenderá a licença-prêmio, ficando o novo evento para ser usufruído em prazo subsequente, se houver amparo legal.

**Art. 13** De acordo com o artigo 55 da Lei N.º 627/2013, não se concederá licença-prêmio ao Profissional da Educação Básica que no período aquisitivo:

**I -** sofrer penalidade disciplinar de suspensão;

**II -** afastar-se do cargo em virtude de:

**a)** licença por motivo de doença em pessoa da família

**b)** licença para tratar de interesse particular;

**c)** condenação a pena privativa de liberdade por sentença definitiva;

**d)** afastamento para acompanhar cônjuge ou companheiro

**Parágrafo único:** As faltas injustificadas ao serviço retardarão a concessão da licença prevista no artigo, na proporção de um mês para cada três faltas.

**Art. 14** A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo encaminhará o processo com a planilha de previsão do gozo de licença-prêmio recebido pelas unidades escolares para o Departamento de Recursos Humanos, que realizará a análise para o Deferimento e/ou Indeferimento da concessão das licenças-prêmio solicitadas.

**Art. 15** Não haverá necessidade de a escola encaminhar processo físico para comunicar que o usufruto se encontra publicado, basta que a escola acompanhe a publicação no Diário Oficial e/ou site da Prefeitura, para liberação do servidor.

**Art. 16** Os casos omissos nesta portaria serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

**Art. 17** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Monte Verde-MT, 02 de dezembro de 2025.

**ANDERSON CHRISTEN TENFEN**

Secretário Mun. de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

Decreto nº 069/2022

---

**LICITACAO**
**AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 59/2025**

**AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 59/2025**

O Município de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria Nº 150/2025/PMNMV/GAB de 04 de agosto de 2025, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº. 59/2025, do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM,** no dia **22/12/2025 às 08:00 horas** (Horário Local)

na sede da Prefeitura Municipal, na Avenida Mato Grosso, Nº. 51, Centro, Nova Monte Verde-MT, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E HOTELARIA, COM CAFÉ DA MANHÃ, PARA ATENDER O MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES .**

Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 42/2023, com aplicação subsidiária da Lei nº. 14.133/21.

O Edital completo contendo as instruções estará à disposição dos interessados no site www.novamonteverde.mt.gov.br no seguinte caminho: **Publicações – Licitações e Contratos**.

Demais informações pelo telefone (66) 3597-2800 ou na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT.

Nova Monte Verde-MT, 05 de dezembro de 2025.

Poliana Alves Deon

Agente de Contratação

Portaria nº 150/2025

*Publique-se.*

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

### PREFEITURA MUNICIPAL
### TERMO DE APOSTILA Nº 001.2025 – CONTRATO Nº 014/2023

Pelo presente termo de apostila, o **MUNICÍPIO DE NOVA NAZARÉ,** pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Jorge Amado nº 901, Centro, Nova Nazaré - MT, CNPJ nº. 04.202.280/0001-71, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal Sr. **REGINALDO MARTINS DEL COLLE**, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado à Rua Fernando Nunes, s/nº, setor sul Nova Nazaré-MT, portador do RG nº **1899* SESP/MG e CPF nº ***.843.936-** e a empresa **RIO NOVO TRANSPORTES E TURISMO LTDA**, com sede e foro em Cuiabá-MT, na rua Berna (Lot Rodoviária Parque) nº 115, Setor Despraiado, inscrita no CNPJ 36.909.380/0001-29, neste ato representada por **DANIELLA PEREIRA PENA,** portadora do CPF Nº ***.381.671-** e RG 21**246 SPTC/GO, resolvem firmar o presente termo de apostila nos termos abaixo descritos,

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Em virtude da **elevacão exacerbada** nos custos, ficam alterados os valores unitários para o **fornecimento de bilhetes de passagens e serviços de malotes**, conforme valores abaixo descritos.

**§ ÚNICO:** Com os acréscimos, serão alterados os valores unitários de preços constantes do contrato, ficando os novos preços, que serão praticados **a partir do dia 28 de novembro de 2025** e nos valores abaixo descritos:

| Item | Qtde | Und | Passagens Rodoviárias com taxa de embarque inclusa | R$ anterior | R$ reajustado |
|---|---|---|---|---|---|
| 3 | 600 | Und | Água Boa MT - Goiânia GO | 197,47 | 292,95 |
| 4 | 100 | Und | Água Boa MT - Brasilia DF | 285,93 | 380,70 |
| 5 | 600 | Und | Cuiabá MT - Água Boa MT | 189,80 | 178,19 |
| 7 | 600 | Und | Goiânia GO - Água Boa MT | 197,47 | 292,95 |
| 8 | 100 | Und | Brasilia DF - Água Boa MT | 289,37 | 380,70 |
| 9 | 50 | Und | Água Boa MT - Barretos SP | 418,03 | 534,95 |
| 10 | 50 | Und | Barretos SP - Água Boa MT | 420,03 | 534,95 |
| 11 | 150 | Und | Água Boa MT - Goiânia GO ( Categoria Leito ) | 222,29 | 358,05 |
| 12 | 150 | Und | Goiânia GO - Água Boa MT ( Categoria leito ) | 222,29 | 358,05 |
| **Malotes / Envelopes** | | | | | |
| 13 | 250 | Und | Água Boa MT - Cuiabá MT | 43,00 | 53,00 |
| 14 | 100 | Und | Água Boa MT - Barra do Garças MT | 38,00 | 47,00 |
| 15 | 250 | Und | Água Boa MT - Goiânia GO | 43,00 | 53,00 |
| 16 | 100 | Und | Água Boa MT - Brasilia DF | 48,00 | 60,00 |
| 17 | 250 | Und | Cuiabá MT - Água Boa MT | 43,00 | 53,00 |
| 18 | 100 | Und | Barra do Garças MT - Água Boa MT | 38,00 | 47,00 |
| 19 | 250 | Und | Goiânia GO - Água Boa MT | 43,00 | 53,00 |
| 20 | 100 | Und | Brasilia DF - Água Boa MT | 48,00 | 60,00 |
| **Fretes / Mercadorias** | | | | | |
| 21 | 300 | KG | Água Boa MT - Cuiabá MT | 68,00 | 85,00 |
| 22 | 100 | KG | Água Boa MT - Barra do Garças MT | 46,00 | 57,00 |
| 23 | 300 | KG | Água Boa MT - Goiânia GO | 58,00 | 72,00 |
| 24 | 100 | KG | Água Boa MT - Brasilia DF | 68,00 | 85,00 |
| 25 | 300 | KG | Cuiabá MT - Água Boa MT | 68,00 | 85,00 |
| 26 | 100 | KG | Barra do Garças MT - Água Boa MT | 46,00 | 57,00 |
| 27 | 300 | KG | Goiânia GO - Água Boa MT | 58,00 | 72,00 |
| 28 | 100 | KG | Brasilia DF - Água Boa MT | 68,00 | 85,00 |

**CLÁUSULA SEGUNDA:** As despesas com execução da presente Apostila de Reajuste de Preços correrá por conta da dotações orçamentárias para o exercício 2025 conforme contrato originario.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A presente Apostila de Reajuste de Preços ampara-se no § 8º do Art. 65 c/c inciso II, alínea “d” do mesmo artigo da Lei 8.666/1993 e o contrato originário.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS -** As demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato nº 014/2023 e termos aditivos**, desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

Fica eleito o Foro da Comarca de Agua Boa – MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo o qual será assinado na presença de 02 testemunhas.

Nova Nazaré – MT, 28 de Novembro de 2025.

| | |
|---|---|
| **MUNICIPIO DE NOVA NAZARÉ-MT**<br>**REGINALDO MARTINS DEL COLLE**<br>Prefeito Municipal | **RIO NOVO TRANSPORTES E TURISMO LTDA**<br>**DANIELLA PEREIRA PENA**<br>Contratada |

Testemunhas:

_____ _____

Nome: Nome:

CPF: CPF:

---

**TERMO DE CESSÃO DE BENS MÓVEIS N° 11/2025**

**TERMO DE CESSÃO DE BENS MÓVEIS N° 11/2025**

**TERMO DE CESSÃO DE USO BENS MOVEIS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ EM FAVOR DA ASSOCIAÇÃO FORÇA MULHER NAZARIENSE, NA FORMA ABAIXO:**

O MUNICÍPIO DE NOVA NAZARÉ, pessoa jurídica de direito público interno, situado na Av. Jorge Amado, nº901, Centro, Nova Nazaré-MT, inscrito no CNPJ sob o nº 04.xxx.xxx/xxxx-71, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. REGINALDO MARTINS DEL COLLE, doravante denominada CEDENTE, e de outro lado, a ASSOCIAÇÃO FORÇA MULHER NAZARIENSE, pessoa jurídica de direito público interno, situado na Rua GRACILIANO RAMOS, s/nº, Setor Sul, Nova Nazaré-MT, inscrito no CNPJ sob o nº 06.xxx.xxx/xxxx-19, neste ato representada por sua Presidenta, Sr. MATILDES RAIMUNDA DE CARVALHO, simplesmente denominado de CESSIONÁRIA, resolvem celebrar o presente instrumento de contrato de cessão plena de uso de bens móveis, mediante cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente termo tem por objeto a CESSÃO DE USO DE BENS MOVEIS pertencente à Prefeitura Municipal de Nova Nazaré, ora CEDENTE, em favor da CESSIONÁRIA associação força mulher nazariense.

A CEDENTE disponibilizará à CESSIONÁRIA os seguintes bens:

| **BENS SERVIVEIS PARA DOAÇÃO A ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES** | | | |
|---|---|---|---|
| **N do patrimônio** | **Quantidade** | **DESCRIÇÃO** | **Estado de conservação** |
| 671885 | 1 | MESA REUNIÃO REDONDA | Bom |
| 671874 | 1 | MESA DE REUNIÃO DE 1,80X80 GLOBEL | Bom |
| 671887 | 1 | MESA 1,20 CM AZUL COM CANTO | Bom |
| 671878 | 1 | BALCÃO DUPLO MDF | Bom |
| 671880 | 1 | ARMARIO DE AÇO ESCRITORIO DUAS PORTAS | Bom |
| 671924 | 1 | CADEIRA FIXA | Bom |

A utilização dos bens moveis far-se-á mediante Cessão, a título precário, com a finalidade exclusiva de atender às demandas de serviço do CESSIONÁRIO.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**Constituem obrigações da CESSIONÁRIA:**

1. Zelar pela integridade dos bens moveis, conservando-o em perfeito estado, conforme Termo de Responsabilidade;
2. Utilizar o bem de acordo com sua natureza e destinação, com a finalidade de promover o bem-estar social e o desempenho das atividades da Associação Força Mulher Nazariense;
3. Realizar e arcar com as despesas de consertos necessários ao bom funcionamento dos bens moveis;
4. Assumir a responsabilidade por danos cometidos durante a utilização dos bens moveis;
5. Permitir a fiscalização dos bens moveis pelo CEDENTE, sempre que necessário;
6. Comunicar ao cedente qualquer dano, extravio ou inutilização dos bens.

**Constituem obrigações da CEDENTE:**

1. Dar publicidade ao presente Termo de Cessão de Uso, com sua publicação no Diário Oficial do Município;
2. Realizar inventários, auditorias dos bens e manutenção quando necessário, conforme previsão contratual;
3. Arcar com as despesas de revisões e consertos necessários ao bom funcionamento dos Bens cedidos cedido.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

3.1 A vigência do presente Termo terá início em 05/12/2025.

3.2 O presente Termo poderá ser rescindido por qualquer das partes, em caso de descumprimento das disposições aqui contidas.

3.3 A CEDENTE poderá revogar a cessão de uso a qualquer momento, mediante comunicação por escrito, devendo o bem ser devolvido em até 30 (trinta) dias.

3.4 O presente Termo poderá ser renovado por interesse de ambas as partes.

**CLÁUSULA QUARTA - DO DISTRATO**

4.1 O CEDENTE poderá rescindir este Termo de Cessão de Uso, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, independentemente de interpelação judicial, comprometendo-se a CESSIONÁRIA a devolver o objeto da cessão nas condições normais de uso.

**CLÁUSULA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

5.1 Aplica-se a este Termo de Cessão de Uso o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, além da legislação estadual pertinente.

**CLÁUSULA SEXTA - DA TRANSFERÊNCIA OU CESSÃO**

6.1 É vedada a transferência ou cessão a terceiros, a qualquer título, do objeto deste Termo de Cessão de Uso.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVOGAÇÃO**

7.1 O presente Termo de Cessão de Uso não gera ao CESSIONÁRIO direito subjetivo à continuidade, podendo ser revogado a qualquer tempo pela CEDENTE, caso o interesse público exija.

7.2 A revogação não dará direito à indenização por acréscimos introduzidos nos bens moveis, salvo os de responsabilidade da CEDENTE.

**CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO E DO REAJUSTE**

8.1 A Cessão de Uso é gratuita e intransferível.

**CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO**

9.1 O CEDENTE se reserva o direito de acessar o bem público objeto desta Cessão, para realizar vistorias ou outras diligências que entender necessárias.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO**

10.1 Este Termo de Cessão de Uso será publicado em extrato no Diário Oficial dos Municípios.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente termo, em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas.

Nova Nazaré – MT, 05 de DEZEMBRO de 2025.

**Reginaldo Martins Del Colle** Prefeito Municipal de Nova Nazaré

**Matildes Raimunda de Carvalho** Presidente da associação força Mulher Nazariense

**Testemunhas:**

1. Weliton Alves Ribeiro

CPF: 061.xxx.xxx-53

1. Samira Alves de Almeida

CPF: 088.xxx.xxx-52

---

**TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR Nº 12/2025**

**TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR Nº 12/2025**

**CEDENTE**: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ- MT**

**CESSIONÁRIO**: **CAMARA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ**.

Pelo presente instrumento, de um lado **MUNICIPIO DE NOVA NAZARÉ-MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº **04.202.280/0001-71,** representado por seu Prefeito **Sr. REGINALDO MARTINS DEL COLLE**, brasileiro, casado, empresário, domiciliado na rua Fernando Nunes Campos s/nº, setor Sul, Nova Nazaré-MT, portador da Carteira de Identidade RG nº. 8118999 SSP/MG e inscrito no CPF sob nº 893.843.936-49, neste ato denominado **CEDENTE**, e de outro lado **CAMARA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ**, pessoa jurídica de direito público interno, situado na Rua Frei Augustine, s/nº, Setor Sul, Nova Nazaré-MT, inscrito no CNPJ sob o nº 04.244.394/0001-84, neste ato representada por seu Presidente, **Sr. MARCOS VINICIUS XAVIER DE CARVALHO**, neste ato denominado **CESSIONÁRIO**, firmam o presente **TERMO** visando a **CESSÃO** de servidor municipal para prestar serviço junto ao Órgão Cessionário, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1** – O presente Termo tem por objeto a cessão do servidor Senhor **FERNANDO THIAGO RIBEIRO DE MORAIS**, Cargo: **Motorista,** pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré-MT, para prestar serviços junto ao Órgão Cessionário, a partir de 01 de dezembro de 2025, para a **CAMARA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL**

**2.1**- O presente Instrumento está amparado pelas Leis Municipais 007/2001, 023/2007 e 088/22 e o Termo de Cooperação assinado pelo Município de **NOVA NAZARÉ – MT**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO**

**3.1 –** O presente Instrumento terá vigência de 03 (três) anos e 01 (mês) mese, tendo início em 01 (primeiro) de dezembro de 2025 e término em 31 (trinta e um) de dezembro de 2028, podendo ser prorrogado, mediante temo aditivo, por acordo das partes.

**CLÁUSULA QUARTA – DO ONUS**

**4.1 –** O ônus pelo pagamento da remuneração mensal e dos consequentes encargos decorrentes desta cessão ficará por conta da **CESSIONÁRIA**;

**CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO**

**5.1** – O presente ajuste poderá ser rescindido a qualquer tempo por conveniência das partes ou mediante solicitação, desde que a outra seja notificada por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO**

**6.1** – A eficácia deste Instrumento e seus aditivos ficará condicionada à publicação do respectivo extrato deste Termo no Diário Oficial dos Municípios, o que será providenciado pelo **CEDENTE**.

**CLÁSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**7.1** – Os casos omissos e as dúvidas que sobrevierem no cumprimento do presente Termo serão resolvidos em comum acordo entre as partes, mediante comunicação por escrito.

**7.2 - A CESSIONÁRIA** encaminhará, anualmente para fins de controle funcional, a escala de férias do servidor cedido, assim como eventuais pedidos de licença, punições e outros fatos que possam interferir na carreira funcional.

**7.3** – Durante o período de Cedência, o Servidor ficará sujeito as Regras e Direitos, determinados pela **CESSIONARIA**.

7.4 – Art. 33 § 1º, da LEI COMPLEMENTAR Nº 88/2022, os servidores designados para exercerem funções de confiança terão o direito de perceber o vencimento da carreira mais gratificação estabelecida para função.

**CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

**8.1** - Fica eleito o foro da Comarca de AGUÁ BOA MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

E por estarem de comum acordo, as partes assinam o presente Instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam todos os efeitos de fato e de direito.

Nova Nazaré – MT, aos 05 dias do mês de dezembro de 2025.

_____ _____ –

**REGINALDO MARTINS DEL COLLE MARCOS VINICIUS XAVIER DE CARVALHO PREFEITO MUNICIPAL PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL**

**Testemunhas:**

**Nome:**_____ **CPF:**_____

_____

**Nome:**_____ **CPF:**_____

_____

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 185/2023/PMNO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 096/2023/PMNO CREDENCIAMENTO Nº 044/2023/PMNO**

**CONTRATANTE:** Município de Nova Olímpia-MT, inscrita no CNPJ sob nº03.238.920/0001-30. **CONTRATADA: COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS NOVA OLÍMPIA LTDA**, Inscrita no CNPJ Nº 04.385.668/0001-55.

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE COMBUSTIVEIS COM ABASTECIMENTO NO LOCAL DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEICULOS DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA /MT.**

**FINALIDADE DO APOSTILAMENTO:** Inclusão de **dotação orçamentária: 11.110.0.1.04.122.0005.2268.3.3.90.30.00.00.1500000000**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Municipal de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio, Serviços, Turismo e Artesanato, nos termos do **art. 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/1993**.

**VALOR, PRAZO E OBJETO:** Inalterados.

**Nova Olímpia – MT, 01 de dezembro de 2025.**

ARI CÂNDIDO BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL

MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT

CNPJ: 03.238.920/0001-30

**CONTRATANTE**

PEDRO ROSA NETO

OAB: MT 9823

**ASSESSOR JURIDICO**

NELSON ALVES

PORTARIA 013/2025

**CONTROLADOR INTERNO**

---

**DEPARTAMENTO PESSOAL**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 445 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**“QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA”.**

**ARI CANDIDO BATISTA**, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria.

**R E S O L V E N D O:**

Art. 1º Conceder **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA**, à servidora pública deste município, **JACIRA CONCEIÇÃO DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 850.***.***-91, matrícula nº 2110, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde **(SMS)**.

Art. 2º O afastamento de que trata o artigo primeiro desta portaria, será pelo prazo de **90 (noventa) dias** com início em **03/12/2025** a **02/03/2026**, nos termos do art. 94, §1º e §2º da Lei Municipal nº 775/2008.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 03 de dezembro de 2025.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 05 de dezembro de 2025.

**ARI CANDIDO BATISTA**

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO MUNICIPAL Nº 100 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025.**

DECLARA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO O DIA QUE MENCIONA.

**ARI CÂNDIDO BATISTA**, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica declarado ponto facultativo nos órgãos da Administração Pública Municipal o seguinte dia:

**I –** 24 de dezembro de 2025 (quarta-feira) – Ponto facultativo.

**II –** 25 de dezembro de 2025 (quinta-feira) – Feriado.

**III –** 26 de dezembro de 2025 (sexta-feira) – Ponto facultativo.

**Parágrafo Único.** O disposto neste artigo não se aplica nos plantões e serviços necessários de caráter essencial.

**Art. 2º** Retornarão as atividades normais no dia 29 de dezembro de 2025 (segunda-feira) às 07h00min com atendimento ao público.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia – MT, 05 de dezembro de 2025.

**ARI CÂNDIDO BATISTA**

**Prefeito Municipal**

Registrado e publicado nesta Secretaria, na data supra.

**WEBER VIEIRA MARTINS**

**Secretário Municipal de Administração**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO MUNICIPAL Nº 101 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025.**

DECLARA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO O DIA QUE MENCIONA.

**ARI CÂNDIDO BATISTA**, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica declarado ponto facultativo nos órgãos da Administração Pública Municipal o seguinte dia:

**I –** 31 de dezembro de 2025 (quarta-feira) – Ponto facultativo.

**II –** 01 de janeiro de 2026 (quinta-feira) – Feriado.

**III –** 02 de janeiro de 2026 (sexta-feira) – Ponto facultativo.

**Parágrafo Único.** O disposto neste artigo não se aplica nos plantões e serviços necessários de caráter essencial.

**Art. 2º** Retornarão as atividades normais no dia 05 de Janeiro de 2026 (segunda-feira) às 07h00min com atendimento ao público.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia – MT, 05 de dezembro de 2025.

**ARI CÂNDIDO BATISTA**

**Prefeito Municipal**

Registrado e publicado nesta Secretaria, na data supra.

**WEBER VIEIRA MARTINS**

**Secretário Municipal de Administração**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 040/2025**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 040/2025**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena – MT.

**CONTRATADO: CASSIA APARECIDA DE OLIVEIRA** sob CNPJ 17.675.211/0001-27

**OBJETO**: "**Contratação de empresa especializada para planejamento e execução de Concurso Público, compreendendo todas as etapas, destinado a contratação de profissionais do quadro efetivo do Município de Nova Santa Helena/MT.**"

**TERMO ADITIVADO**: ADITIVO DE VALOR

**DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO**: 04/12/2025.

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
## EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 193/2025

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 193/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2025 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2025**
**VALIDADE: ATÉ 05/12/2026**

**"Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em emissão de boletos registrados híbridos (pix com QR Code e código de barras), para atender às necessidades do Departamento Municipal de Tributos e Fiscalização e do Departamento de Águas e Esgoto do município de Nova Santa Helena/MT".**

| Empresa vencedora: COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DO NORTE DE MATO GROSSO-SICOOB inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.623.636/0001-95, | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| ITEM | PRODUTO | MODELO | MARCA/FAB | QTDE | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
| 0001 | EMISSÃO DE BOLETOS REGISTRADOS DO TIPO HÍBRIDO (PAGAMENTO ATRAVÉS DE PIX/QR CODE E CÓDIGO DEBARRAS) | N/C | N/C | 50.000 Un | R$ 1,08 | R$ 54.000,00 |
| **VALOR TOTAL R$** | | | | | | **54.000,00** |

Nova Santa Helena – MT, 05 de dezembro de 2025.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

### PLANEJAMENTO E FAZENDA
### EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00019, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025.

**Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) Delegação de Atribuição – Lei nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005 – EC nº 42/2003 MUNICÍPIO – NOVA UBIRATA - MT**

**EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00019, de 05 de Dezembro de 2025.**

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, **INTIMA** o [s] sujeito [s] passivo [s] abaixo relacionado [s], a comparecer [em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do [s] Termo [s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado [s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita à intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

| Sujeito(s) Passivo(s) | | |
|---|---|---|
| DIVINO CANDIDO ISMEL | 101.XXX.XXX-72 | 1042/00303/2025 |

| Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR |
|---|
| Nome: DJALMA DE BARROS CAVALHEIRO Matrícula: 00006110<br>Cargo: AGENTE DE FISCALIZACAO / 37 Assinatura: |

Data de afixação: 05/12/2025

Data de desafixação: 20/12/2025

---

### PLANEJAMENTO E FAZENDA
### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00009, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025

**Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) Delegação de Atribuição – Lei nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005 – EC nº 42/2003 MUNICÍPIO – NOVA UBIRATA - MT**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00009, de 05 de Dezembro de 2025**

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação [ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita à intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

| Sujeito(s) Passivo(s) | | |
|---|---|---|
| Nome Completo/ Razão Social | CPF/CNPJ | Notificação de Lançamento (ITR) |
| TIROLESA AGROPECUARIA LTDA | 32.132.087/0001-47 | 1042 /00231/2025 |
| TIROLESA AGROPECUARIA LTDA | 32.132.087/0001-47 | 1042 /00232/2025 |
| TIROLESA AGROPECUARIA LTDA | 32.132.087/0001-47 | 1042 /00233/2025 |
| MICHELLE FACCIO | 021.XXX.XXX-81 | 1042 /00235/2025 |
| MICHELLE FACCIO | 021.XXX.XXX-81 | 1042 /00236/2025 |
| JUREMA PERUZZO BUSATTA | 580.XXX.XXX-10 | 1042 /00239/2025 |
| JUREMA PERUZZO BUSATTA | 580.XXX.XXX-10 | 1042 /00240/2025 |
| FAZENDA PRIMAVERA DE NOVA UBIRATA LTDA | 28.688.889/0001-60 | 1042 /00241/2025 |
| FAZENDA PRIMAVERA DE NOVA UBIRATA LTDA | 28.688.889/0001-60 | 1042 /00242/2025 |
| COMIPIL COMERIO DE IMOVEIS PINHEIRO LTDA | 03.988.003/0001-73 | 1042 /00243/2025 |
| COMIPIL COMERIO DE IMOVEIS PINHEIRO LTDA | 03.988.003/0001-73 | 1042 /00244/2025 |

| Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR |
|---|
| Nome: DJALMA DE BARROS CAVALHEIRO Matrícula: 0006110<br>Cargo/Portaria de Nomeação nº: AGENTE DE FISCALIZAÇÃO / 37 Assinatura: |

Data de afixação: 05/12/2025

Data de desafixação: 20/12/2025

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

**LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2.025 - COM BASE NO ART. 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2.021**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público que fará realizar DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 001/2.025 - objeto: AQUISIÇÃO DE BEIRAIS E CHAPAS DE VEDAÇÃO EM ZINCO GALVANIZADO PRÉ-MOLDADO DESTINADOS AOS TELHADOS DAS 50 (CINQUENTA) UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL, NO ÂMBITO DO "PROGRAMA SER FAMÍLIA HABITAÇÃO. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica na Plataforma BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a partir do dia 08/12/2025 para envio de suas propostas e a fase de lances no dia 11/12/2025, das 08:00 às 14:00hrs, HORÁRIO DE BRASÍLIA. Disponível no endereço eletrônico www.bll.org.br. O EDITAL e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico mencionado e sites https://novaxavantina.mt.gov.br/editais-de-licitacoes e www.bll.org.br . Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame pelo e-mail: licitacao@novaxavantina.mt.gov.br e/ou site https://novaxavantina.mt.gov.br/editais-de-licitacoes

Nova Xavantina – MT, 05 de dezembro de 2.025.

**MARINA ANGÉLICA MARCA**

**AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

---

**LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2.025.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público que fará realizar PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2.025 - objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA CURATIVOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA-MT. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Á Partir do dia 08/12/2.025 às 12h00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF); DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 17/12/2.025 às 12h00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF); DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 17/12/2.025 às 12h00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF); INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 17/12/2.025 às 13h30 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF). ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bll.org.br O EDITAL e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico mencionado e sites https://www.novaxavantina.mt.gov.br/Publicacoes/Licitacoes/Pregao-eletronico/ e www.bll.org.br . Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame pelo e-mail: licitacao@novaxavantina.mt.gov.br e/ou site https://novaxavantina.mt.gov.br/editais-de-licitacoes

Nova Xavantina – MT, 05 de dezembro de 2.025.

**MARINA ANGÉLICA MARCA**

**PREGOEIRA**

---

**LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2.025.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público que fará realizar PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2.025 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS, VISANDO À SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA EM CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL, MÉDIO E SUPERIOR DO QUADRO PERMANENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA-MT, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE RECURSOS MATERIAIS E HUMANOS E A EXECUÇÃO DE TODAS AS ATIVIDADES RELACIONADAS, INCLUINDO, ENTRE OUTRAS, A ELABORAÇÃO, IMPRESSÃO, APLICAÇÃO E CORREÇÃO DAS PROVAS, BEM COMO TODA A LOGÍSTICA NECESSÁRIA À REALIZAÇÃO DO CERTAME. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Á Partir do dia 08/12/2.025 às 12h00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF); DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 18/12/2.025 às 12h00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF); DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 18/12/2.025 às 12h00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF); INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 18/12/2.025 às 13h30 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF). ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bll.org.br O EDITAL e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico mencionado e sites https://www.novaxavantina.mt.gov.br/Publicacoes/Licitacoes/Pregao-eletronico/ e www.bll.org.br . Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame pelo e-mail: licitacao@novaxavantina.mt.gov.br e/ou site https://www.novaxavantina.mt.gov.br/Publicacoes/Licitacoes/

Nova Xavantina – MT, 05 de dezembro de 2.025.

**MARINA ANGÉLICA MARCA**

**PREGOEIRA.**

---

**SECRETARIA DE GABINETE**
**PORTARIA Nº 1538/2025**

**PORTARIA Nº 1538/2025**

*Dispõe sobre a nomeação de **Caroline Bairros**, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.335, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; considerando que foi realizado o ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 66/2025***; **resolve**:

**Art. 1º** Nomear, a partir de 5 de dezembro de 2025, **Caroline Bairros** para exercer a função comissionada do cargo de **Coordenação da Casa de Acolhimento**, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, fazendo jus aos vencimentos pertinentes ao cargo.

**Art. 2º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor a partir de 5/12/2025.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 5 de dezembro de 2025.

**João Machado Neto –** João Bang

**PREFEITO MUNICIPAL**

**SECRETARIA DE GABINETE**
**PORTARIA Nº 1539/2025**

**PORTARIA Nº 1539/2025**

*Dispõe sobre a concessão de licença prêmio por assiduidade, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

**Art. 1º** Conceder 20 (vinte) dias de licença prêmio por assiduidade a **Aniela Cargneluti Pit da Veiga,** Enfermeira, matrícula funcional 4349, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 21/1/2019 a 20/1/2024.

*Parágrafo único.* A licença prêmio por assiduidade de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 15/12/2025 a 3/1/2026.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 5 de dezembro de 2025.

**João Machado Neto** – João Bang

**PREFEITO MUNICIPAL**

## SECRETARIA DE GABINETE
## DECRETO Nº 6.902, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2025.



**ESTADO DE MATO GROSSO**
**PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA**
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

**Decreto Nº 6902, de 5 de dezembro de 2025.**

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 2824/2024, de 11 de Dezembro de 2024.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º -** Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 728.500,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.002 - FUNDO NAC. DESENV. DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB
05.002.12.365.10.2022-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO R$70.000,00
1.540.0000000 IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO PAGAMENTO DE REMUNERAÇÃO DOS 70.000,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001 - SAÚDE
07.001.10.122.12.2025-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO R$8.000,00
1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇÕS PÚBLICOS DE SAÚDE 8.000,00

02.000 - SECRETARIA DE GABINETE E ASSESSORIAS
02.001 - GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS
02.001.4.122.3.2005-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$20.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 20.000,00

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 - ADMINISTRAÇÃO
03.001.4.122.4.2007-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$235.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 235.000,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
04.001 - FINANÇAS
04.001.4.123.5.2009-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$135.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 135.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
06.001 - ESPORTES E LAZER
06.001.27.812.11.2023-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$21.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 21.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
08.001 - INFRAESTRUTURA
08.001.4.122.24.2037-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$74.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 74.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE
12.001 - CIDADE
12.001.4.451.25.2038-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$11.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 11.000,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.001 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.001.4.122.27.2040-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$17.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 17.000,00

10.000 - SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO
10.001 - MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO
10.001.4.122.31.2044-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$44.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 44.000,00

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA**
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
11.001 - TURISMO E CULTURA
11.001.4.122.33.2046-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$40.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 40.000,00

15.000 - SEC. MUN. DE SEG. PÚBLICA, TRÂNSITO E DEFESA CIVIL
15.001 - SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E DEFESA CIVIL
15.001.6.122.63.2076-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$15.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 15.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
06.001 - ESPORTES E LAZER
06.001.27.812.11.2023-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS R$1.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 1.000,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001 - SAÚDE
07.001.10.301.14.2027-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS R$8.000,00
1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇÕS PÚBLICOS DE SAÚDE 2.000,00
1.711.0000804 DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS NÃO DECORRENTES DE REPARTIÇÕES DE 6.000,00

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 - ADMINISTRAÇÃO
03.001.4.122.4.2007-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - RPPS R$17.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 17.000,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001 - SAÚDE
07.001.10.305.16.2029-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - RPPS R$1.000,00
1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇÕS PÚBLICOS DE SAÚDE 1.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
08.001 - INFRAESTRUTURA
08.001.4.122.24.2037-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - RPPS R$2.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 2.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE
12.001 - CIDADE
12.001.4.451.25.2038-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - RPPS R$9.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 9.000,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.003 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
09.003.8.241.30.2043-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - RPPS R$500,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 500,00

**Art. 2º -** Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001 - SAÚDE
07.001.10.301.14.2027-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO R$6.000,00
1.711.0000804 DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS NÃO DECORRENTES DE REPARTIÇÕES DE 6.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
08.001 - INFRAESTRUTURA
08.001.4.122.24.2037-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO R$2.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 2.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.002 - FUNDO NAC. DESENV. DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB
05.002.12.365.10.2022-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$70.000,00
1.540.0000000 IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO PAGAMENTO DE REMUNERAÇÃO DOS 70.000,00

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA**
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001 - SAÚDE
07.001.10.305.16.2029-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS — R$1.000,00
1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇÕS PÚBLICOS DE SAÚDE — 1.000,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.003 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
09.003.8.241.30.2043-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS — R$500,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS — 500,00

15.000 - SEC. MUN. DE SEG. PÚBLICA, TRÂNSITO E DEFESA CIVIL
15.001 - SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E DEFESA CIVIL
15.001.6.122.63.2076-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS — R$15.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS — 15.000,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001 - SAÚDE
07.001.10.301.14.2027-3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS — R$2.000,00
1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇÕS PÚBLICOS DE SAÚDE — 2.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
06.001 - ESPORTES E LAZER
06.001.27.812.11.2023-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - RPPS — R$1.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS — 1.000,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001 - SAÚDE
07.001.10.122.12.2025-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - RPPS — R$8.000,00
1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇÕS PÚBLICOS DE SAÚDE — 8.000,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
04.001 - FINANÇAS
04.001.99.999.9999.9991-9.9.99.99.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA — R$20.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS — 20.000,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
04.001 - FINANÇAS
04.001.99.999.9999.9991-9.9.99.99.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA — R$235.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS — 235.000,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
04.001 - FINANÇAS
04.001.99.999.9999.9991-9.9.99.99.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA — R$17.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS — 17.000,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
04.001 - FINANÇAS
04.001.99.999.9999.9991-9.9.99.99.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA — R$135.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS — 135.000,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
04.001 - FINANÇAS
04.001.99.999.9999.9991-9.9.99.99.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA — R$21.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS — 21.000,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
04.001 - FINANÇAS
04.001.99.999.9999.9991-9.9.99.99.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA — R$74.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS — 74.000,00

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA**
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
04.001 - FINANÇAS
04.001.99.999.9999.9991-9.9.99.99.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA R$11.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 11.000,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
04.001 - FINANÇAS
04.001.99.999.9999.9991-9.9.99.99.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA R$9.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 9.000,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
04.001 - FINANÇAS
04.001.99.999.9999.9991-9.9.99.99.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA R$17.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 17.000,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
04.001 - FINANÇAS
04.001.99.999.9999.9991-9.9.99.99.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA R$44.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 44.000,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
04.001 - FINANÇAS
04.001.99.999.9999.9991-9.9.99.99.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA R$40.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 40.000,00

**Art. 3º -** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO, 5 de dezembro de 2025.**

## SECRETARIA DE GABINETE
## DECRETO Nº 6.903, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2025.



**ESTADO DE MATO GROSSO**
**PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA**
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

**Decreto Nº 6903, de 5 de dezembro de 2025.**

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 2824/2024, de 11 de Dezembro de 2024.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º -** Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 1.836.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.002 - FUNDO NAC. DESENV. DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB
05.002.12.361.9.2019-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO R$225.000,00
1.540.1070000 IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO DOS 225.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.002 - FUNDO NAC. DESENV. DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB
05.002.12.365.10.2021-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO R$150.000,00
1.540.1070000 IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO DOS 150.000,00

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 - ADMINISTRAÇÃO
03.001.4.122.4.2007-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO R$6.000,00
1.711.0000804 DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS NÃO DECORRENTES DE REPARTIÇÕES DE 6.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.002 - FUNDO NAC. DESENV. DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB
05.002.12.361.9.2019-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$380.000,00
1.540.1070000 IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO DOS 380.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.002 - FUNDO NAC. DESENV. DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB
05.002.12.365.10.2021-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$430.000,00
1.540.1070000 IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO DOS 430.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.002 - FUNDO NAC. DESENV. DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB
05.002.12.361.9.2020-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$158.000,00
1.540.0000000 IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO PAGAMENTO DE REMUNERAÇÃO DOS 158.000,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.001 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.001.4.122.27.2040-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$7.000,00
1.711.0000804 DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS NÃO DECORRENTES DE REPARTIÇÕES DE 7.000,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.002.8.244.55.2063-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$11.000,00
1.711.0000804 DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS NÃO DECORRENTES DE REPARTIÇÕES DE 11.000,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.003 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
09.003.8.241.30.2043-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$16.000,00
1.501.0000000 Outros Recursos não Vinculados 16.000,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.002.10.301.20.2033-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$260.000,00
1.600.0000600 Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de 260.000,00

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA**
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.002 - FUNDO NAC. DESENV. DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB
05.002.12.361.9.2019-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS R$27.000,00
1.540.1070000 IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO DOS 27.000,00

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 - ADMINISTRAÇÃO
03.001.4.122.4.2007-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS R$55.000,00
1.711.0000804 DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS NÃO DECORRENTES DE REPARTIÇÕES DE 55.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.002 - FUNDO NAC. DESENV. DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB
05.002.12.361.9.2019-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - RPPS R$50.000,00
1.540.1070000 IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO DOS 50.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.002 - FUNDO NAC. DESENV. DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB
05.002.12.365.10.2021-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - RPPS R$30.000,00
1.540.1070000 IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO DOS 30.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.002 - FUNDO NAC. DESENV. DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB
05.002.12.361.9.2020-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - RPPS R$30.000,00
1.540.0000000 IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO PAGAMENTO DE REMUNERAÇÃO DOS 30.000,00

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
11.001 - TURISMO E CULTURA
11.001.4.122.33.2046-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - RPPS R$1.000,00
1.711.0000804 DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS NÃO DECORRENTES DE REPARTIÇÕES DE 1.000,00

**Art. 2º -** Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$225.000,00
1.540.1070000 IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO DOS 225.000,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$380.000,00
1.540.1070000 IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO DOS 380.000,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$27.000,00
1.540.1070000 IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO DOS 27.000,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$50.000,00
1.540.1070000 IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO DOS 50.000,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$150.000,00
1.540.1070000 IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO DOS 150.000,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$430.000,00
1.540.1070000 IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO DOS 430.000,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$30.000,00
1.540.1070000 IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO DOS 30.000,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$158.000,00
1.540.0000000 IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO PAGAMENTO DE REMUNERAÇÃO DOS 158.000,00

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA**
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

| | | |
|---|---|---|
| Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) - | | |
| Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) | | R$30.000,00 |
| 1.540.0000000 | IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO PAGAMENTO DE REMUNERAÇÃO DOS | 30.000,00 |
| Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) - | | |
| Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) | | R$6.000,00 |
| 1.711.0000804 | DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS NÃO DECORRENTES DE REPARTIÇÕES DE | 6.000,00 |
| Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) - | | |
| Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) | | R$55.000,00 |
| 1.711.0000804 | DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS NÃO DECORRENTES DE REPARTIÇÕES DE | 55.000,00 |
| Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) - | | |
| Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) | | R$7.000,00 |
| 1.711.0000804 | DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS NÃO DECORRENTES DE REPARTIÇÕES DE | 7.000,00 |
| Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) - | | |
| Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) | | R$1.000,00 |
| 1.711.0000804 | DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS NÃO DECORRENTES DE REPARTIÇÕES DE | 1.000,00 |
| Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) - | | |
| Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) | | R$11.000,00 |
| 1.711.0000804 | DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS NÃO DECORRENTES DE REPARTIÇÕES DE | 11.000,00 |
| Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) - | | |
| Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) | | R$16.000,00 |
| 1.501.0000000 | Outros Recursos não Vinculados | 16.000,00 |
| Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) - | | |
| Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) | | R$260.000,00 |
| 1.600.0000600 | Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de | 260.000,00 |

**Art. 3º -** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO, 5 de dezembro de 2025.**

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: PamelaRodrigues. Emissão: 05/12/2025, às 12:27:53. Protocolo: 1a9803e7-3ddc-402f-b39f-d71e8920fd7d

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
### DISTRATO Nº. 028/2025 DO CONTRATO Nº 008/2025

Pelo presente instrumento particular de Distrato, a Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, neste ato representado pelo **Sr. AGENOR EVANGELISTA DA SILVA JÚNIOR**, Exmo. Prefeito, e do outro lado o Sr. **DIEGO OLIVEIRA DA SILVA,** brasileiro, maior, inscrito na matrícula sob o nº1398, Contratado na função de **MOTORISTA II,** residente e domiciliada em Novo Horizonte do Norte/MT.

Resolve: de acordo com a Cláusula sexta do Contrato de prestação de Serviço nº. 008/2025, datado de 11/02/2025, com termino previsto para 30/12/2025, torna-se rescindido por término do con-

trato a partir desta data**: 30/12/2025.**

Assim, dão as partes recíprocas e geral quitação, não restando motivo algum para que se exijam quaisquer vantagens decorrentes do contrato que se rescinde.

E, para firmeza do presente instrumento de Distrato, foi este redigido em duas vias, de igual teor e forma, as quais vão devidamente assinadas.

Novo Horizonte do Norte/MT, 02 de dezembro de 2025.

**AGENOR EVANGELISTA DA SILVA JÚNIOR**

***PREFEITO MUNICIPAL***

**DIEGO OLIVEIRA DA SILVA**

***CONTRATADO***

**SIMONI BERGAMASCHI DA FONSECA**

***PROCURADORA GERAL***

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**DISTRATO Nº. 017/2025 DO CONTRATO Nº 076/2025**

Pelo presente instrumento particular de Distrato, a Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, neste ato representado pelo **Sr. AGENOR EVANGELISTA DA SILVA JÚNIOR**, Exmo. Prefeito, e do outro lado o Sr. **DANIEL ALVES DE OLIVEIRA,** brasileiro, maior, inscrito na matrícula sob o nº1430, Contratado na função de **MOTORISTA II,** residente e domiciliada em Novo Horizonte do Norte/MT.

Resolve: de acordo com a Cláusula sexta do Contrato de prestação de Serviço nº. 076/2025, datado de 09/06/2025, com termino previsto para 11/08/2025, torna-se rescindido por término do contrato a partir desta data**: 22/12/2025.**

Assim, dão as partes recíprocas e geral quitação, não restando motivo algum para que se exijam quaisquer vantagens decorrentes do contrato que se rescinde.

E, para firmeza do presente instrumento de Distrato, foi este redigido em duas vias, de igual teor e forma, as quais vão devidamente assinadas.

Novo Horizonte do Norte/MT, 02 de dezembro de 2025.

**AGENOR EVANGELISTA DA SILVA JÚNIOR**

***PREFEITO MUNICIPAL***

**DANIEL ALVES DE OLIVEIRA**

***CONTRATADO***

**SIMONI BERGAMASCHI DA FONSECA**

***PROCURADORA GERAL***

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**DISTRATO Nº. 030/2025 DO CONTRATO Nº 009/2025**

Pelo presente instrumento particular de Distrato, a Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, neste ato representado pelo **Sr. AGENOR EVANGELISTA DA SILVA JÚNIOR**, Exmo. Prefeito, e do outro lado a Srª. **ERICA ANDRADE BORGES,** brasileira, maior, inscrita na matrícula sob o nº1399, Contratada na função de **MOTORISTA II,** residente e domiciliada em Novo Horizonte do Norte/MT.

Resolve: de acordo com a Cláusula sexta do Contrato de prestação de Serviço nº. 009/2025, datado de 11/02/2025, com termino previsto para 30/12/2025, torna-se rescindido por término do contrato a partir desta data**: 30/12/2025.**

Assim, dão as partes recíprocas e geral quitação, não restando motivo algum para que se exijam quaisquer vantagens decorrentes do contrato que se rescinde.

E, para firmeza do presente instrumento de Distrato, foi este redigido em duas vias, de igual teor e forma, as quais vão devidamente assinadas.

Novo Horizonte do Norte/MT, 02 de dezembro de 2025.

**AGENOR EVANGELISTA DA SILVA JÚNIOR**

***PREFEITO MUNICIPAL***

**ERICA ANDRADE BORGES**

***CONTRATADA***

**SIMONI BERGAMASCHI DA FONSECA**

***PROCURADORA GERAL***

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**DISTRATO Nº. 031/2025 DO CONTRATO Nº 011/2025**

Pelo presente instrumento particular de Distrato, a Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, neste ato representado pelo **Sr. AGENOR EVANGELISTA DA SILVA JÚNIOR**, Exmo. Prefeito, e do outro lado o Sr. **ERMIDES BRAUN,** brasileiro, maior, inscrito na matrícula sob o nº1401, Contratado na função de **MOTORISTA II,** residente e domiciliada em Novo Horizonte do Norte/MT.

Resolve: de acordo com a Cláusula sexta do Contrato de prestação de Serviço nº. 011/2025, datado de 11/02/2025, com termino previsto para 30/12/2025, torna-se rescindido por término do contrato a partir desta data**: 30/12/2025.**

Assim, dão as partes recíprocas e geral quitação, não restando motivo algum para que se exijam quaisquer vantagens decorrentes do contrato que se rescinde.

E, para firmeza do presente instrumento de Distrato, foi este redigido em duas vias, de igual teor e forma, as quais vão devidamente assinadas.

Novo Horizonte do Norte/MT, 02 de dezembro de 2025.

**AGENOR EVANGELISTA DA SILVA JÚNIOR**

***PREFEITO MUNICIPAL***

**ERMIDES BRAUN**

***CONTRATADO***

**SIMONI BERGAMASCHI DA FONSECA**

***PROCURADORA GERAL***

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**DISTRATO Nº. 022/2025 DO CONTRATO Nº 054/2024**

Pelo presente instrumento particular de Distrato, a Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, neste ato representado

pelo **Sr. AGENOR EVANGELISTA DA SILVA JÚNIOR**, Exmo. Prefeito, e do outro lado a Srª **STEFANI DAVID SIMÃO,** brasileira, maior, inscrita na matrícula sob o nº1352, Contratada na função de **PROFESSORA,** residente e domiciliada em Novo Horizonte do Norte/MT.

Resolve: de acordo com a Cláusula sétima do Contrato de prestação de Serviço nº. 054/2024, datado de 04/06/2024, com termino previsto para 04/06/2025, Aditado para término em 22/12/2025, torna-se rescindido por término do contrato a partir desta data**: 22/12/2025.**

Assim, dão as partes recíprocas e geral quitação, não restando motivo algum para que se exijam quaisquer vantagens decorrentes do contrato que se rescinde.

E, para firmeza do presente instrumento de Distrato, foi este redigido em duas vias, de igual teor e forma, as quais vão devidamente assinadas.

Novo Horizonte do Norte/MT, 02 de dezembro de 2025.

**AGENOR EVANGELISTA DA SILVA JÚNIOR**

***PREFEITO MUNICIPAL***

**STEFANI DAVID SIMÃO**

***CONTRATADA***

**SIMONI BERGAMASCHI DA FONSECA**

***PROCURADORA GERAL***

---

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
## DISTRATO Nº. 015/2025 DO CONTRATO Nº 027/2024

Pelo presente instrumento particular de Distrato, a Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, neste ato representado pelo **Sr. AGENOR EVANGELISTA DA SILVA JÚNIOR**, Exmo. Prefeito, e do outro lado a Srª **CASSIA FERNANDA ULIANA FERREIRA,** brasileira, maior, inscrita na matrícula sob o nº1328, Contratada na função de **PROFESSORA,** residente e domiciliada em Novo Horizonte do Norte/MT.

Resolve: de acordo com a Cláusula sétima do Contrato de prestação de Serviço nº. 027/2024, datado de 22/04/2024, com termino previsto para 22/04/2025, Aditado para término em 22/12/2025, torna-se rescindido por término do contrato a partir desta data**: 22/12/2025.**

Assim, dão as partes recíprocas e geral quitação, não restando motivo algum para que se exijam quaisquer vantagens decorrentes do contrato que se rescinde.

E, para firmeza do presente instrumento de Distrato, foi este redigido em duas vias, de igual teor e forma, as quais vão devidamente assinadas.

Novo Horizonte do Norte/MT, 02 de dezembro de 2025.

**AGENOR EVANGELISTA DA SILVA JÚNIOR**

***PREFEITO MUNICIPAL***

**CASSIA FERNANDA ULIANA FEREIRA**

***CONTRATADA***

**SIMONI BERGAMASCHI DA FONSECA**

***PROCURADORA GERAL***

---

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
## DISTRATO Nº. 019/2025 DO CONTRATO Nº 064/2025

Pelo presente instrumento particular de Distrato, a Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, neste ato representado pelo **Sr. AGENOR EVANGELISTA DA SILVA JÚNIOR**, Exmo. Prefeito, e do outro lado a Srª **JAINE APARECIDA RIBEIRO DA SILVA,** brasileira, maior, inscrita na matrícula sob o nº1425, Contratada na função de **PROFESSORA,** residente e domiciliada em Novo Horizonte do Norte/MT.

Resolve: de acordo com a Cláusula sexta do Contrato de prestação de Serviço nº. 064/2025, datado de 14/05/2025, com termino previsto para 22/12/2025, torna-se rescindido por término do contrato a partir desta data**: 22/12/2025.**

Assim, dão as partes recíprocas e geral quitação, não restando motivo algum para que se exijam quaisquer vantagens decorrentes do contrato que se rescinde.

E, para firmeza do presente instrumento de Distrato, foi este redigido em duas vias, de igual teor e forma, as quais vão devidamente assinadas.

Novo Horizonte do Norte/MT, 02 de dezembro de 2025.

**AGENOR EVANGELISTA DA SILVA JÚNIOR**

***PREFEITO MUNICIPAL***

**JAINE APARECIDA RIBEIRO DA SILVA**

***CONTRATADA***

**SIMONI BERGAMASCHI DA FONSECA**

***PROCURADORA GERAL***

---

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
## DISTRATO Nº. 016/2025 DO CONTRATO Nº 049/2025

Pelo presente instrumento particular de Distrato, a Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, neste ato representado pelo **Sr. AGENOR EVANGELISTA DA SILVA JÚNIOR**, Exmo. Prefeito, e do outro lado a Srª **DAIANE ROSALINA BRIZOLLA,** brasileira, maior, inscrita na matrícula sob o nº1415, Contratada na função de **PROFESSORA,** residente e domiciliada em Novo Horizonte do Norte/MT.

Resolve: de acordo com a Cláusula sétima do Contrato de prestação de Serviço nº. 049/2025, datado de 02/04/2025, com termino previsto para 22/12/2025, torna-se rescindido por término do contrato a partir desta data**: 22/12/2025.**

Assim, dão as partes recíprocas e geral quitação, não restando motivo algum para que se exijam quaisquer vantagens decorrentes do contrato que se rescinde.

E, para firmeza do presente instrumento de Distrato, foi este redigido em duas vias, de igual teor e forma, as quais vão devidamente assinadas.

Novo Horizonte do Norte/MT, 02 de dezembro de 2025.

**AGENOR EVANGELISTA DA SILVA JÚNIOR**

***PREFEITO MUNICIPAL***

**DAIANE ROSALINA BRIZOLLA**

***CONTRATADA***

**SIMONI BERGAMASCHI DA FONSECA**

***PROCURADORA GERAL***

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMNISTRAÇÃO
### EXTRATO 1º APOSTILAMENTO CONTRATO Nº 009/2024

| | |
|---|---|
| **Contratante** | **Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT** |
| **Contratada** | Empresa **AMERICA DIESEL RETIFICA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE PEÇAS**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** com sede na Av. Pioneiro José Nelson Coutinho, Bairro Boa Esperança cidade Guarantã do Norte, CEP 78.520-00, inscrita no CNPJ n.º **39.591.527/0001-73**, neste ato representada pelo senhor **LEANDRO CUSTODIO DOS SANTOS**, empresário, portador do **RG n.º 23****72 SEJSP/MT** e **CPF n.º 029.***.***-70**, têm entre si justo e acertado o que contém nas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos e obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com o Edital de **Pregão Presencial n.º 009/2023** e dispositivos da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, as quais as partes se sujeitam, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas: |
| **OBJETO** | TRANSFERENCIA DE SALDO ENTRE ESTRUTURAS ADMINISTRATIVAS, CEDENCIA DA SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS PUBLICAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;<br><br>36 UNIDADES - ITEM – 33650 – SERVICO DE MANUTENCAO DE RETIFICA, USINAGEM, DESMONTAGEM, MONTAGEM E PINTURA DE MOTORES EM VEICULOS<br>03 UNIDADES – ITEM – 33640 – SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULO AUTOMOTIVO DO TIPO RETIFICA DA BUCHA DE COMANDO EM VEICULO<br>12 UNIDADES – ITEM – 33643 – SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULO AUTOMOTIVO DO TIPO RETIFICA DE BIELA EM VIATURA OFICIAL<br>22 UNIDADES – ITEM – 33647 – SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULO AUTOMOTIVO DO TIPO RETIFICA DO CABECOTE EM VEICULO<br>36,5 UNIDADES – ITEM – 33649 – SERVICO DE MANUTENCAO DO TIPO DESMONTAGEM E MONTAGEM DE MOTOR EM VEICULO<br>18,5 UNIDADES – ITEM – 33644 – SERVICO DE MANUTENCAO DO TIPO RETIFICA DE CAMISA EM VEICULO<br>17,5 UNIDADES – ITEM – 33648 – . SERVICO DE MANUTENCAO DO TIPO RETIFICA DO BLOCO TIPO CORRETIVA EM VEICULO |
| **Prazo de Vigência e** | O prazo de vigência deste APOSTILAMENTO é até 19/01/2026 |
| **Dotação Orçamentaria** | As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento na classificação abaixo:<br>Secretaria Municipal de Saúde<br>399 - 06.002.10.301.0016.2040.3.3.90.39.1.500.1002000 |
| | **Pregão Presencial n.º 09/2023** |

Novo Mundo/MT, 05 de dezembro de 2025.

**CASCIANO MARTINS REIS**

**Prefeito Municipal**

---

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMNISTRAÇÃO
### EXTRATO DO 1º ADITIVO CONTRATO Nº 025/2025

| | |
|---|---|
| **Contratante** | **Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT** |
| **Contratada** | Empresa **RAFAEL F MALLMANN SERVIÇOS MEDICOS LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 47.122.377/0001-87,** estabelecida na rua pone, nº 287, bairro Setor III, Novo Mundo - Mt, doravante denominada **CONTRATADA,** neste ato representada por **RAFAEL FAVA MALLMAN,** brasileiro, inscrito no **CPF 034.***.***-09 e RG 21****57 SSP/MT,** cargo de representante legal, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos, resolvem celebrar o presente contrato em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, Art. 79 inciso I, Decreto nº 11.878, de 9 de janeiro de 2024 e de conformidade com a documentação constante no Processo nº 014/2025, Inexigibilidade Eletrônico nº 006/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições: |
| **Objeto** | A celebração do presente Termo Aditivo, com acréscimo de 25% no quantitativo contratado, mostra-se vantajosa para a Administração Pública, pois permite ampliar a cobertura dos serviços médicos já estabelecidos sem a necessidade de abertura de novo procedimento licitatório ou contratação emergencial. Essa medida evita custos adicionais com mobilização, seleção e contratação de novos profissionais, além de garantir maior economicidade, visto que os valores praticados permanecem os mesmos pactuados originalmente, sem reajustes.<br>Além disso, a ampliação do quantitativo dentro do contrato vigente assegura continuidade do serviço, evita desassistência à população e mantém a eficiência operacional, uma vez que o profissional já está integrado à rotina da Secretaria Municipal de Saúde. Assim, o aditivo representa a solução mais célere, eficiente e economicamente favorável para atender ao aumento da demanda por atendimentos médicos e remoções de pacientes |
| **Prazo de Vigência e** | A vigência do Contrato 25/2025 é valido até 05/06/2026, podendo ser prorrogado se necessário for. |
| **Dotação Orçamentaria** | Os recursos destinados ao pagamento deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária Manutenção e encargos com Pronto Atendimento<br>**435.06.003.10.302.0017.2044.3390.34.00.00.00** |
| **Modalidade** | Processo nº 014/2025, Inexigibilidade Eletrônico nº 006/2025 |

Novo Mundo/MT, 05 de dezembro de 2025.

**CASCIANO MARTINS REIS**

**Prefeito Municipal**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMNISTRAÇÃO**
**CONTRATO 63-2025**

**PREF MUN DE NOVO MUNDO ESTADO DO MATO GROSSO**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023 – REGISTROS DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23034.028908/2022-18**

**CONTRATO N.º 63/2025 / 2025**

A PREF MUN DE NOVO MUNDO, com sede no(a) Rua Nunes Freire, 13, Alto Da Bela Vista, na cidade de NOVO MUNDO/MT, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 01.614.517/0001-33, neste ato representado(a) pelo(a) CASCIANO MARTINS REIS, nomeado(a) por 001/2025, publicada em https://amm.diariomunicipal.org/publicacoes/?dex=&ds=&de=&e=384&q= de 14 de novembro de 2025, CPF nº 848.XXX.XXX-34, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) IVG BRASIL LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 36.519.422/0001-15, sediado(a) na RODOVIA MG-238, KM 73.5 - BLOCO II, SALA ON-HIGHWAY, DISTRITO INDUSTRIAL NORT, SETE LAGOAS/MG, e sua filial,

inscrita no CNPJ n.º 36.519.422/0006-20, localizada na Avenida Jerome Case, nº. 1801, Edifício IVG, Sala IVG, Portaria 3, bairro Éden, CEP: 18.087-220, na cidade de Sorocaba/SP, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por seu/sua DIRETOR(A), Srª/Srº. DEBORA ROCHA COSTA, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 23034.028908/2022-18 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 06/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1** O objeto do presente instrumento é a aquisição de Ônibus Rural Escolar, dos tipos ORE ZERO 4X4, ORE 1 4X4, ORE 1, ORE 2, ORE 3, e Ônibus Urbano Escolar, dos tipos ONUREA Piso Alto e ONUREA Piso Baixo, pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, para o transporte escolar diário de estudantes das redes públicas de ensino, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

**1.2.** Objeto da Contratação:

| ITEM | DESCRIÇÃO | Nº CATMAT | QUANT. | VALOR UNITÁRIO EM R$ | VALOR TOTAL EM R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| 3 | Ônibus Rural Escolar (ORE 3) - Transmissão Mecânica | 610416 | 2 | 497.152,49 | 994.304,98 |

**1.3.** Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

**1.3.1.** O Termo de Referência;

**1.3.2.** O Edital da Licitação;

**1.3.3.** A Proposta do contratado;

**1.3.4.** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

**2.1.** O prazo de vigência da contratação é de 320 dias contados do(a) da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

**2.1.1.** O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

**2.2.** O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

**2.3.** O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

**CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (ART. 92, IV, VII E XVIII)**

**3.1.** O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

**4.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (ART. 92, V)**

**5.1.** O valor total da contratação é de R$ 994.304,98 (novecentos e noventa e quatro mil, trezentos e quatro reais e noventa e oito centavos).

**5.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**5.2.1.** Os preços deverão considerar as isenções do PIS/COFINS, nos termos da Lei nº 11.529, de 22 de outubro de 2010, e do ICMS nos termos do Convênio ICMS nº 53/2007 e renovações, excetos para o ORE ZERO (4X4), e observando-se atentamente as especificações e demais condições de realização do objeto.

**CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (ART. 92, V E VI)**

**6.1.** O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (ART. 92, V)**

**7.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 13/11/2025.

**7.2.** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPP, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**7.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**7.4.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

**7.5.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

**7.6.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**7.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**7.8.** O reajuste será realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV)**

**8.1.** São obrigações do Contratante:

**8.1.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

**8.1.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

**8.1.3.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

**8.1.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

**8.1.5.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Edital e seus anexos. Termo de Referência.

**8.1.6.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

**8.1.7.** Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

**8.1.8.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

**8.1.9.** A Administração terá o prazo de até 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

**8.1.10.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.

**8.1.11.** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

**8.1.12.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (ART. 92, XIV, XVI E XVII)**

**9.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

**9.1.1.** Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

**9.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**9.1.3.** Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**9.1.4.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

**9.1.5.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**9.1.6.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

**9.1.7.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de

Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

**9.1.8.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

**9.1.9.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

**9.1.10.** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**9.1.11.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

**9.1.12.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

**9.1.13.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

**9.1.14.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**9.1.15.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

**9.1.16.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

**9.1.17.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**9.1.18.** Assinar a Ata de Registro de Preços, bem como o instrumento contratual dela decorrente;

**9.1.19.** Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Edital e seus anexos, inclusive no que se refere ao cumprimento das regras do controle de qualidade e quanto ao compromisso de fornecimento dos quantitativos registrados, atendendo às solicitações de compras dos órgãos participantes de compra nacional e demais órgãos participantes;

**9.1.20.** Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam

fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

**9.1.21.** Informar ao Órgão Gerenciador ou à CONTRATANTE, conforme o caso, a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou

indiretamente, na regularidade do fornecimento;

**9.1.22.** Executar todos os serviços com mão-de-obra qualificada, devendo a CONTRATADA cumprir com todas as normas técnicas da ABNT, relativas aos processos de fabricação objetos do presente Termo, no que couber;

**9.1.23.** Assinar e cumprir, na forma disposta na Ata de Registro de Preços, conforme minuta anexa ao Edital, o Termo de Ciência e Responsabilidade quanto à obrigação de utilizar o Sistema de Gerenciamento de Atas de Registros de Preço – SIGARPWEB para a execução das ações que lhe competem, no âmbito das contratações decorrentes da utilização e/ou da adesão às atas de registro de preços, bem como quanto ao cumprimento das regras estabelecidas para o processo de controle de qualidade dos itens produzidos e entregues em atendimento aos contratos firmados;

**9.1.24.** Encaminhar laudos e prestar as informações requisitadas pelo Órgão Gerenciador no prazo estabelecido, inclusive quanto ao planejamento da produção e ao atendimento aos contratos decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (ART. 92, XII)**

**10.1.** A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

**10.2.** O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após a assinatura do contrato, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato

**10.3.** Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

**10.4.** A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

**10.5.** Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 10.6 deste contrato.

**10.6.** Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

**10.7.** A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

**10.7.1.** prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

**10.7.2.** multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

**10.7.3.** obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

**10.8.** A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 10.7, observada a legislação que rege a matéria.

**10.9.** A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

**10.10.** Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

**10.11.** No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

**10.12.** No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

**10.13.** Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

**10.14.** O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

**10.14.1.** O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**10.14.2.** Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022.

**10.15.** Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

**10.16.** A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da

Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

**10.17.** O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

**10.17.1.** O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

**10.17.2.** Além da garantia de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, a presente contratação possui previsão de garantia contratual do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e

assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

**10.17.3.** A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Edital e seus anexos.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 92, XIV)**

**11.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

**a)** der causa à inexecução parcial do contrato;

**b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**c)** der causa à inexecução total do contrato;

**d)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

**e)** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

**f)** praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**g)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**h)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**11.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**i. Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**ii. Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**iii. Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**IV. MULTA:**

**a)** multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos bens entregues com atraso. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da aplicação da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução do objeto.

**b)** multa moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), no caso de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia contratual a que se refere a Cláusula Nona deste Contrato, se for o caso.

**c)** multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia sobre o valor dos Ônibus que estiverem em desacordo com as condições de garantia do produto, limitada a 10% (dez por cento) do valor

desses bens.

**d)** multa compensatória de 5% (cinco por cento) pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, a qual será calculada sobre o valor total da parcela não adimplida do Contrato.

**e)** multa compensatória de 10% (dez por cento) aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida, em caso de rescisão por inexecução parcial do objeto.

**f)** multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão por inexecução total do objeto.

**v. Sanção de impedimento de licitar e contratar** com o ente federado do órgão/entidade CONTRATANTE e descredenciamento do respectivo sistema local de cadastramento de fornecedores a que se refere o § 4º do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, pelo prazo de até 3 (três) anos;

**vi. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**11.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano

causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**11.3.1.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**11.3.2.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

**11.3.3.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**11.3.4.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**11.4.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**11.5.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

**a)** a natureza e a gravidade da infração cometida;

**b)** as peculiaridades do caso concreto;

**c)** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**d)** os danos que dela provierem para o Contratante;

**e)** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**11.6.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**11.7.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

**11.8.** O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

**11.9.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**11.10.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, XIX)**

**12.1.** O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

**12.2.** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

**12.2.1.** Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

**a)** ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

**b)** poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

**12.3.** O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**12.3.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**12.3.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**12.3.2.1.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**12.4.** O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

**12.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**12.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**12.4.3.** Indenizações e multas.

**12.5.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico- financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**12.6.** O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 92, VIII)**

**13.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada, no que couber:

| GESTÃO/UNIDADE | PROGRAMA DE TRABALHO | FONTE DE RECURSOS | ELEMENTO DE DESPESA | NÚMERO DE EMPENHO | DATA DE EMPENHO | VALOR (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 2025 | 0006 | 1.500.1001000 | 4.4.90.52 | 8181/2025 | 13/11/2025 | 994.304,98 |

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III)**

**14.1.** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

**15.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**15.2.** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**15.3.** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

**15.4.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

**16.1.** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (ART. 92, §1º)**

**17.1.** Fica eleito o Foro da Justiça Federal e Seção Judiciária em que se situa a CONTRATANTE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

NOVO MUNDO/MT, 17 de 11 de 2025 .

---

**PREVIDÊNCIA**

**RETIFICA TERMO AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2025**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, CNPJ Nº 01.614.517/0001-37, representada pelo Sr. CASCIANO MARTINS REIS, Prefeito Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo.**

**Considerando que houve um erro de digitação,**

**RETIFICA**

**Para que onde se lê:**

**TERMO AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2025**

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de “Dispensa de Licitação”, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor/prestador do objeto pleiteado, quanto pela justificativa do preço, vez que se trata do melhor valor ofertado, CONSIDERANDO ainda que o PARECER JURÍDICO N° 189/PGPMNM/2025 atesta que foram cumpridas as exigências, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 75, inc. II, da Lei 14.133/2021, AUTORIZO a DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2025**.**

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação, conforme abaixo descrito:

| CÓD | ITEM | QUANT. | DESCRIÇÃO | VALOR UN | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 28 | 01 | 1 | **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM PROFISSIONAL ESPECIALIZADO PARA ELABORAR O CALCULO ATUARIAL DO ANOS DE 2026** | R$ 15.670,00 | R$15.670,00 |

Justificativa anexa nos autos do processo de dispensa de licitação n° 001/2025

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72, parágrafo único da Lei n° 14.133/21, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT.

Novo Mundo, 04 de dezembro de 2025.

**Lê-se:**

**TERMO AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2025**

**O Regime Próprio de Previdencia Social de Novo Mundo MT:**

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de “Dispensa de Licitação”, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor/prestador do objeto pleiteado, quanto pela justificativa do preço, vez que se trata do melhor valor ofertado, CONSIDERANDO ainda que o PARECER JURÍDICO N° 189/PGPMNM/2025 atesta que foram cumpridas as exigências, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 75, inc. II, da Lei 14.133/2021, AUTORIZO a DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2025**.**

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação, conforme abaixo descrito:

| CÓD | ITEM | QUANT. | DESCRIÇÃO | VALOR UN | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 28 | 01 | 1 | **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM PROFISSIONAL ESPECIALIZADO PARA ELABORAR O CALCULO ATUARIAL DO ANOS DE 2026** | R$ 15.670,00 | R$15.670,00 |

**Favorecido:** I F CONSULTORIA ATUARIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.541.510/0001-20.

**Dotação: 1**1.12.001.09.272.0013.2100.3.3.90.35

Prazo: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias a partir da data da assinatura do contrato.

Justificativa anexa nos autos do processo de dispensa de licitação n° 001/2025

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72, parágrafo único da Lei n° 14.133/21, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT.

Novo Mundo, 04 de dezembro de 2025.

CASCIANO MARTINS REIS

**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**CAMARA MUNICIPAL**
**EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA N.º 028/2025**

**CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO/MT**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Ayrton Senna, 78 – Centro, Novo Mundo – MT CEP: 78.528-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.623.513/0001-11, neste ato representada pela sua presidente, a Sra. Valeria de Lima Vale, doravante denominada **CONTRATANTE**,

**CONTRATADO:** MULT TEK LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 16.582.414/0001-06, sediada na Avenida Pioneiro Genésio Minetto, 230, Centro, CEP: 78.520-000 – Guarantã do Norte/MT, neste ato representada por, Ovandir Batista Junior, doravante denominada **CONTRATADO,**

**OBJETO:** contratação de empresa para a aquisição de dois ar-condicionado, uma SMART TV e uma fritadeira elétrica, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Novo Mundo/MT.

**VALOR DO CONTRATO:** R$11.624,00 (Onze mil seiscentos e vinte e quatro reais).

**VIGÊNCIA:** A vigência do contrato será de doze meses, contados da data da assinatura, incluindo o prazo para a entrega dos produtos e o período de garantia.

Câmara Municipal de Novo Mundo/MT, aos 05 de dezembro de 2025.

**Gleycivani Nunes da Silva**

| Agente de Contratação | Portaria Nº 013/2025 |
|---|---|

**ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO 099/2025**

**DECRETO Nº099 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025**

**Dispõe sobre os prazos e limites para a execução orçamentária e financeira, a serem observados nos procedimentos de encerramento do exercício financeiro de 2025.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO – MT**, no uso das atribuições legais, e, CONSIDERANDO a necessidade de fixar os prazos para a execução orçamentária e financeira para encerramento de exercício, tal qual disposto no decreto de programação orçamentária e financeira do exercício de 2025,

**DECRETA: CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º.** Os órgãos, fundos e entidades da administração direta e indireta, que compõem o orçamento fiscal e da seguridade social do Poder Executivo, bem como os demais Poderes e Órgãos Autônomos, por força do art. 48, § 6º, da Lei nº 101, de 04 de maio de 2000, regerão suas atividades orçamentária, financeira, patrimonial e contábil de encerramento do exercício financeiro de 2025, em conformidade com as normas fixadas neste Decreto.

§ 1º - A obediência às normas deste Decreto visa permitir a publicação do Balanço Geral através das Contas de Governo, do exercício de 2025 até 15 de fevereiro de 2026;

§ 2º - Os procedimentos disciplinados neste Decreto atendem às normas de Direito Financeiro previstas nas legislações federal e estadual, possibilitam o cumprimento dos prazos legais estabelecidos no art. 6º, caput e incisos I, II e III, do Decreto Federal nº 10.540, de 05 de novembro de 2020, que visam à elaboração e divulgação de demonstrativos contábeis consolidados, atendem à Portaria STN nº 548, de 24 de setembro de 2015, que dispõe sobre prazos limite de adoção dos procedimentos contábeis patrimoniais aplicáveis aos entes da Federação, com vistas à consolidação das contas públicas, bem como propiciam a disponibilização de informações contábeis tempestivas para os processos de tomada de decisão.

§ 3º - Para o encerramento do exercício financeiro de 2025, ficam definidas as datas-limite constantes nos artigos deste decreto.

§ 4º - A perda dos prazos dispostos neste decreto implicará na responsabilização do servidor encarregado da informação e do Secretário da Pasta ou responsável equivalente, no âmbito de suas áreas de competência, ensejando apuração de ordem funcional, nos termos da legislação vigente.

**Art. 2º.** A partir da publicação deste decreto e até a entrega do balanço geral

do município e das prestações de contas dos órgãos e entidades ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - TCE-MT, são consideradas urgentes e prioritárias as atividades vinculadas à controladoria, contabilidade, tesouraria, apuração orçamentária e inventário em todos os órgãos e entidades da administração pública municipal.

**Art. 3º.** Observada a legislação pertinente, com a finalidade de assegurar o cumprimento das metas fiscais previstas para o corrente exercício, fica autorizada a realizar qualquer procedimento na programação e na execução orçamentária das Unidades do Poder Executivo.

**Art. 4º.** Até 19 de janeiro de 2026, o setor de Recursos Humanos das unidades orçamentárias (os Poderes, os fundos, os órgãos, as entidades da administração pública direta e indireta) deverá informar aos responsáveis pelo cadastramento de acesso no Sistema Integrado de recursos humanos as nomeações, as cessões, as exonerações, as demissões e as aposentadorias de servidores, para a atualização dos registros de usuários no referido sistema.

§ 1º - Efetivada a atualização, os responsáveis pelo cadastramento no sistema deverão, até a data de 26 de janeiro 2026, realizar o confronto entre os cadastros dos servidores em efetivo exercício nas unidades orçamentárias com os acessos anteriormente concedidos, promovendo as medidas corretivas decorrentes da extinção definitiva do vínculo ou da alteração das atribuições.

§ 2º - Tão logo ocorram as comunicações de alterações no status dos servidores, os responsáveis pela atualização dos acessos dos usuários devem cancelar os acessos quando do efetivo encerramento das atividades dos servidores quando da efetivação da exoneração, da demissão, da aposentadoria etc.) - extinção definitiva do vínculo ou ajustados após a mudança de atribuições junto à Administração Pública.

**CAPÍTULO II - DO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO**

**SEÇÃO I - DO FECHAMENTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO**

**Art. 5º -** As unidades orçamentárias devem observar, obrigatoriamente, os seguintes prazos:

I - Emissão de OF (Ordem de Fornecimento) até o dia **08/12/2025 às 12H00**;

II - Emissão dos pagamentos: até o dia 19/12/2025 de fornecedores em geral, seja mediante OF, Medições ou Contratos, e até o dia 30/12/2025, às 17H00 os pagamentos de folha, encargos e terceirizações, ficando os demais pagamentos condicionados a liberação do

fluxo financeiro e administrativo do setor de tesouraria, liquidação e pagamento, sendo sempre priorizado o pagamento das despesas de caráter legal: folha, encargos e terceirizações de pessoal.

**SEÇÃO II - DOS RESTOS A PAGAR**

**Art. 6º.** Somente poderão ser inscritas em Restos a Pagar as despesas de competência do Exercício 2025, devendo ser observados os seguintes conceitos: I - Despesa liquidada: aquela em que o serviço ou material contratado tenha sido prestado ou entregue e aceito pelo contratante.

II - Despesa em liquidação: aquela em que o serviço ou material contratado tenha sido prestado ou entregue e que se encontre, em 31 de dezembro de 2025, em fase de verificação do direito adquirido pelo credor ou quando o prazo para cumprimento da obrigação assumida pelo credor estiver vigente.

§ 1º - Na hipótese de não haver lastro financeiro para a inscrição de Restos a Pagar, a inscrição ocorrerá com a ciência ao ordenador da despesa e do Secretário Municipal de Finanças sendo contingenciadas em igual valor as despesas orçamentárias do ano subsequente, de modo a manter o equilíbrio fiscal da Unidade Orçamentária.

§ 2º - Excepcionalmente, quando se tratar de despesas sem lastro financeiro relacionadas a Encargos Especiais e Contas de Convênio, a inscrição em Restos a Pagar será autorizada apenas pelo ordenador da unidade orçamentária.

§ 3º - **Os Restos a Pagar Não Processados** somente poderão ser inscritos, ainda que sem lastro financeiro, caso o empenho esteja com o processo de liquidação iniciado, ou seja, o empenho for identificado como despesa em processamento.

§ 4º - Para inscrever valores identificados como "Restos a Pagar Não Processados", a unidade orçamentária deverá encaminhar o Demonstrativo dos Empenhos a Liquidar até o dia 19/12/2025, contendo todos os empenhos não liquidados, identificados como em processamento/não processados, porém que deverá passar como restos a pagar por possuir valores a serem pagos em 2026 ou identificando que a Nota de Empenho pode ser anulada, exceto tarifas, diárias, emendas impositivas e precatórios.

§ 5º - As Notas de Empenho que devem ser canceladas e se referem a Contratos Vigentes e que ainda se encontram em processo de liquidação e execução e que irão vencer em 31.12.25 deverão ser informadas para contabilidade mediante reprogramação contratual o valor a ser reprogramado para o exercício seguinte ou o valor a ser rescindido.

§ 6º - As Notas de Empenho cujos vencimentos de contrato se encerram em 31.12.25 ou possuam saldo de empenho a liquidar até a data de 31.12.25 serão canceladas pela contabilidade no fechamento do exercício de 2025, permanecendo

apenas o valor a pagar se a Secretaria informar que HÁ VALORES EM ABERTO A SER QUITADO QUE SE REFERE A DESPESA DE 2025 que serão EXECUTADAS EM 2026.

§ 7º - O servidor que registrar declaração falsa sobre o estágio da despesa sujeitar-se-á às penalidades previstas na no Estatuto do Servidor e no Código Penal, sem prejuízo da responsabilização funcional cabível.

§ 8º - A avaliação e a inscrição de despesas empenhadas a pagar, a liquidar e em liquidação, respectivamente, em Restos a Pagar Processados e Não Processados, independentemente da fonte de recurso, será efetuada após a análise detalhada dos empenhos e documentos comprobatórios da despesa, por meio do responsável pelos serviços do órgão e entidade e mediante autorização do secretário da pasta, ou caso não informado até 31.12.2025 será avaliada diretamente pelo departamento de contabilidade – Secretaria de Finanças.

§ 9º - As despesas empenhadas e não liquidadas do Poder Executivo, relativas a exercícios anteriores, inscritas em Restos a Pagar Não Processados, serão canceladas e/ou transferidas para exercício seguinte de acordo com a análise contábil.

**SEÇÃO III - DAS CONTAS BANCÁRIAS**

**Art. 7º.** Ao final do exercício financeiro, o setor de tesouraria de cada órgão e das entidades da administração pública indireta deve levantar, nas instituições financeiras que operam com o município, as contas bancárias ativas e inativas vinculadas a todos os Cadastros Nacionais de Pessoas Jurídicas (CNPJ's) administrados pelo respectivo órgão ou entidade, para fins de verificação e conciliação dos registros contábeis e para que se proceda à solicitação de encerramento das contas bancárias em desuso.

**Parágrafo único** Todos os recursos existentes nas contas bancárias apuradas a partir do levantamento de que trata o *caput* deste artigo devem estar devidamente contabilizados, inclusive os recursos de terceiros que, transitoriamente, estejam em poder dos órgãos ou das entidades da administração pública.

**Art. 8º.** Compete aos responsáveis pelos serviços contábeis dos órgãos e das entidades da Administração Pública Estadual realizar a conciliação bancária de todos os domicílios bancários sob sua responsabilidade até o encerramento do exercício financeiro,

**SEÇÃO IV - DO INVENTÁRIO DE BENS**

**Art. 9º.** Para fins de fechamento do balancete do mês de dezembro e do Balanço Anual, os titulares dos órgãos e os dirigentes máximos das entidades da administração pública deverão designar, Comissões de Servidores, nos termos previstos na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, da Instrução Normativa da Controladoria Municipal, que dispõe sobre o Patrimônio Público Municipal, que estabelecem os procedimentos necessários para realização dos inventários anuais de bens móveis, bens imóveis e bens intangíveis,

sob a guarda ou responsabilidade da unidade gestora, incluindo os bens de consumo estocados em almoxarifados.

**Parágrafo único**. A não instituição da comissão ou a não realização do inventário a que se refere o *caput* deste artigo implicará responsabilidade solidária do titular do órgão ou dirigente máximo da entidade da Administração Pública Municipal.

**Art. 10º.** Deverá ser anexada ao Balanço Anual do órgão ou da entidade da Administração Pública Municipal os relatórios pertinentes ao Inventário dos Bens, firmada pelo presidente da comissão de inventário, pelo responsável pela setorial de patrimônio e pelo ordenador de despesa do órgão ou entidade, bem como constar valores e demais informações que se façam necessárias em Notas Explicativas do Balanço Patrimonial – Anexo 4 e Demonstração de Variações Patrimoniais- Anexo 15.

**Parágrafo único.** Se, na conclusão do inventário dos bens, forem constatadas inconsistências ou irregularidades em relação a registros de meses anteriores, estas deverão ser elencadas e justificadas em documento firmado pelo presidente da comissão de inventário ou pelo responsável pela setorial de patrimônio e pelo ordenador de despesa do órgão ou entidade, o qual deverá ser anexado as Notas Explicativas do Balanço Anual, promovendo-se aos registros contábeis pertinentes.

**CAPÍTULO III - DA CONTABILIDADE**

**SEÇÃO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 11º.** Os registros contábeis deverão observar as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBC TSP), editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), de forma a alcançar a convergência com as Normas Internacionais de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NICSP's), recepcionadas pelo órgão central de contabilidade do Governo Federal por meio do Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP).

§ 1º - A despesa e a receita sob o enfoque patrimonial deverão obedecer ao regime de competência, em conformidade com os princípios de contabilidade e as NBC TSP estrutura conceitual.

§ 2º - No tocante à despesa, para a correta aplicação do disposto do §1º deste artigo, os órgãos e as entidades da administração pública municipal deverão

fazer o reconhecimento contábil de todas as obrigações, ainda que tenha insuficiência orçamentária.

§ 3º - Os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal deverão remanejar o orçamento para elemento 92 e realizar o empenho das obrigações, com a respectiva baixa patrimonial.

§ 4º - A execução orçamentária da LOA do exercício de 2026 terá início somente após a conclusão dos empenhos e das obrigações registradas no exercício de 2025, e devidamente vinculadas com as Fontes Financeiras de recursos e anulação das despesas a pagar, caso não existam fontes suficientes para acobertar o pagamento, devendo as mesmas serem encaminhadas as secretarias responsáveis para providencias necessárias, cabendo a Secretaria de Finanças (Contabilidade) oficializar aos setores/secretarias responsáveis.

§ 5º - A apuração do Superávit financeiro não deverá ser lastreada com valores referentes aos destaques orçamentários concedidos.

§ 6º - Todos os demais Poderes e Órgãos autônomos deverão efetuar a apuração de superávit financeiro dentro do exercício financeiro e efetuar o registro do reconhecimento de eventuais valores a serem devolvidos ao Tesouro Municipal.

§ 7º - O Departamento de Tributação deverá encaminhar, as seguintes informações referentes à dívida ativa:

I. Quantidade de processos inscritos na dívida ativa em 2025, informando o ano, separando as naturezas de receitas tributárias por tipo de tributo (IPTU, ISSQN, ITBI, ...) e não tributárias, por órgão e valor;

II. Valores recebidos até dezembro de 2025, discriminando sua natureza tributária e não tributária, informando a quantidade de processos, tipo de tributo, multas por danos ao meio ambiente e etc., referenciando o ano de inscrição, órgão e valor;

III. Valores referentes a decisões administrativas, utilizados na quitação da dívida ativa, tributárias e não tributárias, até dezembro de 2025, discriminadas por tipo de tributo, tipo da dívida ativa não tributária, por órgão e quantidade de processos baixados;

IV. Valores de atualização dos processos inscritos até 31 de dezembro de 2025, como dívida ativa tributária e não tributária;

V. Valores de processos inscritos da dívida ativa tributária e não tributária que foram objeto de cancelamento até o mês de dezembro de 2025, por tipo de tributo, e demais tipos de dívida ativa não tributária;

VI. Estoque atual da dívida ativa tributária e não tributária por órgão em 31 de dezembro de 2025.

§ 8º. O Setor Contábil de cada órgão, Entidade ou Autarquia deverá analisar as contas do Ativo, Passivo e Patrimônio Líquido com objetivo de identificar situações que necessitem de ações corretivas em tempo hábil, a fim de permitir a validação, exatidão e qualificação dos dados que constarão dos relatórios das Contas de Governo.

§ 9º Após análise e certificando-se de que o saldo de conta contábil do Passivo, objeto de obrigação, encontra-se com prazo já prescrito, e não havendo causas suspensivas ou interruptivas do prazo, a Unidade orçamentária deverá adotar as providências necessárias no sentido de que seja efetuada a baixa contábil com a devida base documental comprobatória, em conformidade com as disposições do Decreto nº 20.910, de 6 de janeiro de 1932, bem como outras legislações pertinentes à matéria.

§ 10º A Unidade orçamentária deverá analisar as contas do Ativo, Direitos a Receber com saldos de exercícios anteriores para certificação de que são procedentes ou necessitam de baixas contábeis, com base na documentação comprobatória, bem como em outros registros relevantes.

**Art. 12.** Caberá ao contador de cada Unidade Orçamentária elaborar as demonstrações contábeis com base nas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBC TSP 16 e 17), publicadas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), de forma a alcançar a convergência com as Normas Internacionais de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NICSP's), recepcionadas pelo órgão central de contabilidade do Governo Federal por meio da parte V- DCASP, do Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP):

**§ 1º** - Para os registros contábeis dos valores de depreciação de bens móveis os contadores das unidades orçamentárias deverão utilizar a Tabela para identificação de valores para depreciação de bens móveis disponíveis na Instrução Norma Federal.

**§ 2º** - Compete ao contador da Unidade Orçamentária:

I. Acompanhar as comissões inventariantes nos levantamentos do patrimônio, de acordo com os artigos 94 à 96 da Lei nº 4.320/1964, e requerer uma via para guarda, os registros contábeis da respectiva depreciação ou exaustão, da reavaliação e redução ao valor recuperável, visando cumprir o disposto na portaria STN 548/2015, o MCASP - Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, à

Portaria STN nº 1.131/2021 e a IPC - Instrução de Procedimentos Contábeis nº 05;

II. Efetuar a conformidade dos valores do patrimônio entre os Sistemas Contábeis e o Patrimonial, e Inventário Físico após emissão do Inventário dos Bens;

III. Adotar os procedimentos de análise, conciliação e ajuste das contas que afetem o resultado financeiro, econômico e patrimonial do Município e dos saldos a transferir para o exercício subsequente.

**CAPÍTULO IV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 13.** Fica a Secretaria de Finanças, por intermédio de seus departamentos, autorizada a baixar as normas complementares que julgar necessárias ao fiel cumprimento deste Decreto, bem como tomar as providências necessárias ao atendimento das demandas dos órgãos e das entidades da administração pública dele decorrentes.

**Art. 14.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Novo Mundo 05 de dezembro de 2025.

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

**RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 45/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 131/2025**

**RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 45/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 131/2025**

OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AREIA, CASCALHO, CIMENTO E TIJOLOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE NOVO SANTO ANTONIO-MT** Pelo presente, venho Retificar o **AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 45/2025**

Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de MT AMM/MT e TCE/MT no dia 03 de Dezembro de 2025 nos seguintes aspectos:

**ONDE SE LÊ:**

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: durante os dias **04 a 15 de Dezembro de 2025**, período integral do expediente, sendo que excepcionalmente, no dia **15 de Dezembro de 2025** as propostas poderão ser encaminhadas até às 09h00, horário de Brasília. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 09h00. Inicio da sessão da disputa: às 09h00 (Brasília) do dia **15 de Dezembro de 2025.**

**LEIA-SE:**

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: durante os dias **04 a 16 de Dezembro de 2025**, período integral do expediente, sendo que excepcionalmente, no dia **16 de Dezembro de 2025** as propostas poderão ser encaminhadas até às 14h00, horário de Brasília. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 14h00. Inicio da sessão da disputa: às 14h00 (Brasília) do dia **16 de Dezembro de 2025**

Novo Santo Antônio-MT, 05 de Dezembro de 2025.

**Eva Rodrigues Brito**

**Pregoeira Oficial**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 63/2025**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 63/2025 PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE HERBICIDAS PARA USO EM SERVIÇOS DIVERSOS (CONTROLE DE ERVAS DANINHAS) DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM.**

Pelo presente instrumento de Registro de Preços **a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM**, reuniram-se na sala de LICITAÇÃO, situada à RUA CACHOEIRA DA FUMAÇA, nº 77, BAIRRO JARDIM DAS PALMEIRAS, NOVO SÃO JOAQUIM/MT, CEP: 78625-000, Fone: (66) 34479-1158, o Prefeito Municipal Sr. **LEONARDO FARIAS ZAMPA**, portador da Cédula de Identidade nº 10543619/SSP-MT e do CPF nº 709.438.261-87 representando neste ato a Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim –MT inscrita no CNPJ 03.238.581/

0001-92 situada no endereço acima citado, e a empresa **TERRA PRETA ATIVIDADES VETERINARIAS LTDA**, cadastrada no CNPJ nº 12.715.517/0001-46 e Inscrição estadual nº 13.403.178-4, situada na Avenida Oscar Zaidem de Menezes nº 1235, Bairro Centro, CEP: 78625-000, cidade de Novo São Joaquim, estado de Mato Grosso – neste ato representada por seu representante legal a Sra. **TATIANE PENTEADO ROSA**, brasileira, empresária, portadora do RG nº 35***093-7 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº ***.061.561-**, residente e domiciliada na cidade de Novo São Joaquim, estado de Mato Grosso, doravante denominada CONTRATADA, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021 , Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006 e as exigências estabelecidas no edital e anexos e em face do resultado obtido na Licitação Dispensável nº 40/2025, resolvem registrar os preços constantes na presente Ata, objetivando futuro fornecimento dos itens abaixo especificados, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**DO OBJETO**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE HERBICIDAS PARA USO EM SERVIÇOS DIVERSOS (CONTROLE DE ERVAS DANINHAS) DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM,** conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital de Licitação Dispensável nº 40/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**1.2.** Dos preços, especificações e quantitativos:

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| ITEM | CÓD | DESCRIÇÃO | MARCA/ FABR | UNID | QUANT | V. UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 45602 | **HERBICIDA -** COM ELEMENTO ATIVO 2,4 D AMINA, NA COMPOSICAO MINIMA DE 400 G/L EQUIVALENTE EM ACIDO 2,4 D, EMBALADO EM FRASCO DE 20 LITRO | ADAMA | UND | 30,00 | R$ 545,00 | R$ 16.350,00 |
| 02 | 45601 | **HERBICIDA -** COM ELEMENTO ATIVO GLIFOSATO, NA COMPOSICAO MINIMA DE 400 G/L, EMBALADO EM FRASCO DE 20 LITROS | SYNGENTA | UND | 30,00 | R$720,00 | R$ 21.600,00 |
| | | | | | **TOTAL** | | **R$ 37.950,00** |

**DA VIGÊNCIA DA ARP**

**3.1.** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade do preço, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**3.1.1.** No caso de prorrogação de vigência da Ata de Registro de Preços, atendidas as condições previstas no Art. 84 da lei 14.133/2021, as quantidades registradas poderão ser renovadas (Art. 30, parágrafo segundo do decreto Municipal nº 026/2025).

**3.2.** O contrato que decorrer de ata de registro de preços possuirá vigência de acordo com as disposições nela contidas e em observância aos arts. 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133/2021, consoante disposto na minuta anexa ao correspondente edital.

Novo São Joaquim-MT, em 05 de dezembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

LEONARDO FARIA ZAMPA - Prefeito Municipal

TERRA PRETA ATIVIDADES VETERINARIAS LTDA - CONTRATADA

TATIANE PENTEADO ROSA - Responsável

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 87/2025.**

Processo de Adesão à ARP nº. 30/2025.

Processo Administrativo nº. 115/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - MT CNPJ nº. 15.023.971/0001-24.

CONTRATADA: CONSTRUTORA POSSAMAI LTDA CNPJ nº. 05.725.151/0001-20.

**01. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**:

( art. 92, I e II , da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

**1.1.** O objeto do presente instrumento é a Adesão à Ata de Registro de Preços n°. 22/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 010/2024 - Realizado pelo Consórcio Integrado Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha - CIM JEQUITINHONHA, visando ao Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE PISOS POLIÉDRICOS** destinados à manutenção de áreas internas e externas esportivas e recreativas, bem como para a execução de piso modular outdoor com pinos de amortecimento na quadra poliesportiva, a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Paranatinga/MT.

**1.2.** Fazem parte integrante do presente Termo de Contrato e a ele se vinculam, independentemente de transcrição:

**a)** O Termo de Referência;

**b)** O Edital vinculado ao processo de Adesão **ARP nº 30/2025 (Paranatinga-MT)**, vinculado à Ata de Registro de Preços n°. 22/

2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 010/2024 - Realizado pelo Consórcio Integrado Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha - CIM JEQUITINHONHA.

**c)** A Proposta da Contratada;

**02. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:**

**2.1.** O prazo de vigência da contratação é de 04 (quatro) Meses contado da contratação, a partir do dia **27 de novembro de 2025** até o dia **27 de março 2026**, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima (art. 111 da Lei Federal nº 14.133, de 2021), ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da Contratada, previstas neste instrumento.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PREÇO:**

( art. 92, V , da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

**12.1.** O valor total de **R$ 134.202,25 (cento e trinta e cinco mil, duzentos e dois reais e vinte e cinco centavos)**.

| Cod. TCE | Cod. Item | Descrição | Unidade | Qtde | Valor unitário | Valor total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 00089414 | 1001171 | BASE LÚDICA MODULAR OUTDOOR COM PINOS DE AMORTECIMENTO MATERIAL: PP - POLIPROPILENO COPOLÍMERO DE ALTO IMPACTO E ALTA RESISTÊNCIA. DIMENSÕES: 3 00 MM X 3 00 MM E 15 MM COM PINOS DE AMORTECIMENTO, 44 PINOS DE AMORTECIMENTO POR PEÇA, GARANTIA: 1 0 ANOS, ADITIVOS DE PROTEÇÃO: U V, ATÓXICO, SISTEMA DE TRAVA ANTIFURTO, RESISTÊNCIA À UMIDADE: 100%, ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, ALTA ABSORÇÃO DE IMPACTO, BAIXO ABSORÇÃO DE CALOR, BAIXA AMPLITUDE DIMENSIONAL, RESISTENTE A UMIDADE, NÃO FORMA LIMO, ADITIVO ANTIESTÁTICO, NÃO CAUSA CHOQUE POR ACÚMULO DE ENERGIA ESTÁTICA, ALTO COEFICIENTE DE ATRITO (ANTIDERRAPANTE INCLUSIVO MOLHADO) RÁPIDA MONTAGEM, DRENANTE. DA DEMARCAÇÃO: DEMARCAÇÃO COM TINTA FLEXÍVEL BI - COMPONENTE À BASE DE PU. PRIMER: SÓLIDOS (20 +/- 2%) / ESPESSURA ÚMIDA (10 À 30 MICRONS). TINTA: SÓLIDOS (40 +/ - 2%) / ESPESSURA ÚMIDA (80 MICRONS) / VEÍCULO PU ACRÍLICO + CIANATO ALIFÁTICO. APLICADO COM ROLO ESPECIAL. CONFORME ITEM 4 DA ATA | Metro quadrado | 203,0500 | R$ 435,00 | R$ 88.326,75 |
| 00071765 | 1001170 | SUPERFÍCIE ARTICULADA INDOOR COM PINOS DE AMORTECIMENTO PISO MODULAR INDOOR FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. DO PISO INDOOR: MATERIAL: PP - POLIPROPILENO COPOLÍMERO DE ALTO IMPACTO E ALTA RESISTÊNCIA, DIMENSÕES: 250MM X 250MM X GARANTIA: 10 ANOS, ADITIVOS DE PROTEÇÃO: UV SUPERFÍCIE ANTIRREFLEXO, RESISTÊNCIA À UMIDADE: 100%, RETORNO DE BOLA: 100 % COMPARADO AO CONCRETO, ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, ALTA ABSORÇÃO DE IMPACTO, BAIXO ABSORÇÃO DE CALOR, BAIXA AMPLITUDE DIMENSIONAL, RESISTENTE A UMIDADE, NÃO FORMA LIMO, ADITIVO ANTIESTÁTICO, NÃO CAUSA DESCARGA POR ACÚMULO DE ENERGIA ESTÁTICA, ALTO COEFICIENTE DE ATRITO (ANTIDERRAPANTE INCLUSIVO MOLHADO), RÁPIDA MONTAGEM (2 DIAS), PISO ATÓXICO. OBSERVAÇÃO: A QUADRA MODULAR É INSTALADA SOBRE A BASE ATUAL (PISO ATUAL DA QUADRA), PORÉM POSSUI A NECESSIDADE DE ESPAÇAMENTO DAS PAREDES PARA O TRABALHO DO MATERIAL DE MANEIRA CORRETA. POR ESSE MOTIVO, AS DIMENSÕES DA QUADRA MODULAR QUANDO POSSUEM LAYOUT EM PAREDES NAS EXTREMIDADES SÃO EXECUTADAS COM UMA PEQUENA DIFERENÇA DE 7 CM A 10 CM DAS EXTREMIDADES ATUAIS DA QUADRA EXISTENTE. ESTE MODO DE EXECUÇÃO É OBRIGATÓRIO PARA O ANDAMENTO CORRETO DO DESEMPENHO DA QUADRA, EVITANDO PATOLOGIAS NAS PLACAS A O SOFREREM A DILATAÇÃO NATURAL CLIMÁTICA. CONFORME ITEM 1 DA AT12MM – 1 MM DE DESVIO PARA MAIS OU MENOS 42 PINOS DE AMORTECIMENTO POR PEÇA O PISO DEVERÁ TER UM ALOJAMENTO ESPECÍFICO PARA PARAFUSO NA PEÇA, PERMITINDO A FIXAÇÃO DO MESMO. ENCAIXES: 10 TRAVAS MACHO + 10 TRAVAS FÊMEA | Metro quadrado | 104,5000 | R$ 439,00 | R$ 45.875,50 |

**21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO:**

**21.1. Portaria nº. 567 de 17 de outubro de 2025** - o Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, Sr. Antônio Marcos Thomazini, no uso e gozo das suas atribuições legais: Resolve: I - NOMEAR/DESIGNAR os Fiscais de Aquisições, Compras e Serviços das Secretarias do Município de Paranatinga - MT, nos termos da Lei nº. 14.133/2021. A este servidor competirá dirimir as dúvidas que surjam no curso da execução do contrato, como titular e de tudo dará ciência a Administração.

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga - MT, em 27 de novembro de 2025.

---

**OUVIDORIA MUNICIPAL**
**DECRETO N°. 2664 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**DECRETO N°. 2664 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE PARANATINGA - PARANATINGAPREV E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USA DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E;**

**CONSIDERANDO** o art. 3º-A da Portaria MPS n.º 170 de 25 de abril de 2012, com redação dada pela Portaria n.º 440 de 09 de outubro de 2013;

**CONSIDERANDO** a necessidade de instituição do Comitê de Investimentos que visa auxiliar na gestão dos recursos previdenciários do **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE PARANATINGA - PARANATINGAPREV**;

**CONSIDERANDO** a Resolução 3922/2021 da necessidade de nomeação dos membros para a composição do Comitê de Investimentos.

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Passa a compor a organização administrativa do **CONSELHO DE INVESTIMENTO DO PARANATINGAPREV**, o Comitê de Investimentos com função de auxiliar o processo decisório quanto a execução da política de investimentos dos recursos previdenciários.

**§ 1º** Compõem o Conselho de Investimento do ParanatingaPrev, sob a presidência do primeiro, para comporem a Comissão de Investimento dos recursos previdenciários:

**- Sra. MÁRCIA PEREIRA DE LIMA SHUEMQUENER – Matricu-**

**la n. 2214;**

**- Sra. VIVIANE FASSÍCOLO DURÃO – Matricula n. 131**

**- E, a Sra. CIENE DIAS FERREIRA – Matricula n. 1926.**

**§ 2º** Os membros do Comitê de Investimentos terão mandatos de 03 (três) anos, podendo ser renovados por igual período.

**§ 3º -** O presidente do Comitê será escolhido entre os membros, e, exercerá durante o período de validade do Comitê.

**§ 4º -** A maioria do Comitê de Investimentos, pelo menos 02 (dois), depois de terem sido eleitos, necessariamente, deverão estar aprovados em exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais, conforme artigo 2º da portaria MPS nº 170/2012, com redação dada pela Portaria n.º 440 de 09 de outubro de 2013.

**§ 5°** Havendo mais de três interessados a escolha será feita por voto secreto pelos Conselheiros Previdenciários.

**§ 6º** Não havendo interessados, ou havendo em insuficiência, a nomeação necessária para compor o quadro de 03 (três) membros, será efetuada por indicação do Presidente entre os servidores que detenham as características elencadas neste artigo.

**Art. 3º** O Comitê de Investimentos se reunirá, pelo menos, três vezes ao ano, cabendo-lhe especificamente realizar estudos quanto a destinação da aplicação dos recursos previdenciários, de forma a auxiliar os Conselhos Deliberativos na execução da política de investimentos.

**§1º** As decisões referentes a destinação da aplicação dos recursos previdenciários deverão ser registradas em atas e arquivadas junto as demais decisões emitidas pelo Conselho Deliberativo.

**§2º** Os membros do Comitê de Investimentos, nada perceberão pelo desempenho do mandato.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as publicações em contrário em relação ao Decreto Municipal nº 2087 de 23 de março de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, 05 de dezembro de 2025.

**ANTONIO MARCOS THOMAZINI**

**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**LICITAÇÃO**
**ADESÃO A ARP Nº. 33/2025**

A Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 15.023.971/00001-24, através da agente de contratação Devenilson da Silva, nomeado pela portaria nº. 068/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que formalizou o processo de Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 114/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 26/2025, realizado pela Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste/MT, AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS, ZERO QUILÔMETRO, ESPECIFICAMENTE PICK-UP CABINE DUPLA 4X4 AUTOMÁTICA – TOYOTA HILUX STD POWER PACK AT, destinados a atender as necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Educação do Município de Paranatinga/MT.

FORNECEDOR: BRANDAO VEICULOS LTDA CNPJ nº. 53.641.615/0001-63. VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO R$ 570.000,00 (quinhentos e setenta mil reais).

Paranatinga - MT, em 05 de dezembro de 2025.

Beatriz Elisa Behnen

Agente de Contratação

Portaria nº. 068/2024

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 6, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL Nº 2/2025**

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado Emergencial nº 2, de 2025.

**CONSIDERANDO** o oficio nº 192/2025/SMAS.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

**CONSIDERANDO a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado Emergencial nº 2/2025** realizada por meio do Decreto nº 259/2025, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL Nº 2/2025,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

**CANDIDATO CONVOCADO:**

**PSICOLOGO – SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E AÇÃO SOCIAL**

**LOCALIDADE: SEDE**

| Inscrição | NOME | POSIÇÃO |
|---|---|---|
| 017 | CRISTIANE DA MATA BATISTA | 3º |

Justificativa: Faz-se necessária a convocação de 01 (um) profissional para atuar no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), a fim de suprir as demandas e necessidades existentes na unidade. O último candidato convocado deixou de comparecer dentro do prazo estabelecido no edital.

Pedra Preta, 4 de dezembro de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 7, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL Nº 2/2025**

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado Emergencial nº 2, de 2025.

**CONSIDERANDO** o oficio nº 1005/2025/SMS.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

**CONSIDERANDO a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado Emergencial nº 2/2025** realizada por meio do Decreto nº 259/2025, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL Nº 2/2025,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

**CANDIDATO CONVOCADO:**

**AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**LOCALIDADE: SEDE**

| Inscrição | NOME | POSIÇÃO |
|---|---|---|
| 099 | JENIFFER PATRICIA CRISOSTIMO DE OLIVEIRA SILVA | 1º |

Justificativa: Faz-se necessária a convocação de 01 (um) profissional para atuar no PSF São Sebastião a fim de suprir as demandas e necessidades existentes na unidade.

Pedra Preta, 4 de dezembro de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

**DECRETO Nº 295, DE 2025 - ESTABELECE O VALOR DOS REPASSES FINANCEIROS A SEREM DESTINADOS AOS CONSELHOS DELIBERATIVOS DAS UNIDADES EDUCACIONAIS QUE INTEGRAM A REDE DE MUNICIPAL DE ENSINO, PARA O EXERCÍ**

**Estabelece o valor dos repasses financeiros a serem destinados aos Conselhos Deliberativos das Unidades Educacionais que integram a Rede de Municipal de Ensino, para o exercício 2026, em atendimento ao Programa Dinheiro Direto na Unidade de Ensino Municipal -PDDE-M, criado por meio da Lei Municipal nº 1.408, de 21 de setembro de 2022.**

**IRACI FERREIRA DE SOUZA**, PREFEITA DO MUNICIPIO DE PEDRA PRETA-MT, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** que o PDDE-M – Programa Dinheiro Direto na Escola Municipal consiste na transferência de recursos para assistência financeira, em caráter suplementar, visando à manutenção das escolas municipais mediante repasse direto com a correspondente prestação de contas;

**CONSIDERANDO** a dinâmica da vida escolar, que impõe a necessidade de soluções ágeis para resolver problemas de manutenção do dia a dia e aquisições de materiais de pequeno valor;

**CONSIDERANDO** as disposições da Lei Municipal nº 1.408/2022, que cria o PDDE-M, e as disposições do Decreto nº 048/2023, que a regulamenta;

**CONSIDERANDO** as disposições da Lei Municipal 1.692/2024, que estabelece que as Unidades de Ensino que atendam em período integral e as Escolas do Campo com até 99 (noventa e nove) alunos, o repasse será efetuado em dobro, por aluno regularmente matriculado;

**CONSIDERANDO** que a transferência dos recursos será realizada em 04 (quatro) repasses para cada exercício orçamentário, conforme estimativa fixada por ato do Poder Executivo Municipal, com base no número de alunos regularmente matriculados no ano letivo anterior, na proporção de R$ 24,89 (vinte e quatro reais e oitenta e nove centavos) /mês por aluno regularmente matriculado na unidade educacional, em tempo parcial, e R$ R$ 49,78 (quarenta e nove reais e setenta e oito centavos) \mês por aluno regularmente matriculado, em tempo integral.

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica estabelecido o valor dos repasses financeiros a serem destinados aos Conselhos Deliberativos das Unidades Educacionais que integram a Rede de Municipal de Ensino, para o exercício 2026, da seguinte forma:

| OR. | Conselhos Deliberativos das Unidades Escolares | Qt. Alunos R. Parcial | Qt. Alunos R. Integral | Valor Trimestre | Valor Ano |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | E.M. ANTONIA APARECIDA GARCIA | 450 | - | R$ 33.601,50 | R$ 134.406,00 |
| 2 | CMEI PREFEITO ARLINDO DOMINGOS | 61 | 70 | R$ 15.008,67 | R$ 60.034,68 |
| 3 | CMEI PROFESSOR JOSÉ LUIZ BÁRBARA FILHO | - | 67 | R$ 10.005,78 | R$ 40.023,12 |
| 4 | E.M. PROFª IVONNE TRAMARIM DE OLIVEIRA | 365 | - | R$ 27.254,55 | R$ 109.018,20 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 5 | E.M. SÃO SEBASTIÃO | 337 | - | R$ 25.163,79 | R$ 100.655,16 |
| 6 | E.M. FRANCISCO FERREIRA GONÇALVES | 54 | - | R$ 8.064,36 | R$ 32.257,44 |
| 7 | E.M. DULCE MEIRY SILVA SABINI | 321 | - | R$ 23.969,07 | R$ 95.876,28 |
| 8 | CMEI ADRIANA SUSI MILHOMEM FIGUEIREDO DA SILVA | 138 | 79 | R$ 22.102,32 | R$ 88.409,28 |
| 9 | E.M. ARI GRIESANG | 217 | - | R$ 16.203,39 | R$ 64.813,56 |
| 10 | E.M. PROFª LUCIANA GARCIA DURAN | 193 | - | R$ 14.411,31 | R$ 57.645,24 |
| 11 | ESCOLAS DO CAMPO | 22 | - | R$ 3.285,48 | R$ 13.141,92 |
| **Total de Alunos Ano Letivo 2024** | | **2158** | **216** | **R$ 199.070,22** | **R$ 796.280,88** |
| | | **2374** | | | |

Art. 2º. Os repasses financeiros serão realizados trimestralmente, até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente, com exceção do primeiro repasse anual, que por motivos operacionais, será até o 10º (décimo) dia do mês de fevereiro.

Art. 3º. Satisfeitas as exigências de adesão e os critérios de repasses dos recursos financeiros do Programa Dinheiro Direto na Unidade de Ensino Municipal - PDDE-M, estabelecidas no Decreto nº 48/2023, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar os recursos financeiros aos Conselhos Deliberativos das Unidades Educacionais que integram a Rede Municipal de Ensino, conforme o cronograma estabelecido abaixo:

| OR. | Conselhos Deliberativos das Unidades Escolares | 1º Trimestre | 2º Trimestre | 3º Trimestre | 4º Trimestre |
|---|---|---|---|---|---|
| | | Até 10/2/2026 | Até 10/5/2026 | Até 10/8/2026 | Até 10/11/2026 |
| 1 | E.M. ANTONIA APARECIDA GARCIA | R$ 33.601,50 | R$ 33.601,50 | R$ 33.601,50 | R$ 33.601,50 |
| 2 | CMEI PREFEITO ARLINDO DOMINGOS | R$ 15.008,67 | R$ 15.008,67 | R$ 15.008,67 | R$ 15.008,67 |
| 3 | CMEI PROFESSOR JOSÉ LUIZ BÁRBARA FILHO | R$ 10.005,78 | R$ 10.005,78 | R$ 10.005,78 | R$ 10.005,78 |
| 4 | E.M. PROFª IVONNE TRAMARIM DE OLIVEIRA | R$ 27.254,55 | R$ 27.254,55 | R$ 27.254,55 | R$ 27.254,55 |
| 5 | E.M. SÃO SEBASTIÃO | R$ 25.163,79 | R$ 25.163,79 | R$ 25.163,79 | R$ 25.163,79 |
| 6 | E.M. FRANCISCO FERREIRA GONÇALVES | R$ 8.064,36 | R$ 8.064,36 | R$ 8.064,36 | R$ 8.064,36 |
| 7 | E.M. DULCE MEIRY SILVA SABINI | R$ 23.969,07 | R$ 23.969,07 | R$ 23.969,07 | R$ 23.969,07 |
| 8 | CMEI ADRIANA SUSI M. F. DA SILVA | R$ 22.102,32 | R$ 22.102,32 | R$ 22.102,32 | R$ 22.102,32 |
| 9 | E.M. ARI GRIESANG | R$ 16.203,39 | R$ 16.203,39 | R$ 16.203,39 | R$ 16.203,39 |
| 10 | E.M. PROFª LUCIANA GARCIA DURAN | R$ 14.411,31 | R$ 14.411,31 | R$ 14.411,31 | R$ 14.411,31 |
| 11 | ESCOLAS DO CAMPO | R$ 3.285,48 | R$ 3.285,48 | R$ 3.285,48 | R$ 3.285,48 |
| **Total do Repasse Trimestral** | | **R$ 199.070,22** | **R$ 199.070,22** | **R$ 199.070,22** | **R$ 199.070,22** |

Art. 4º. As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações específicas, previstas na Lei Orçamentária Anual, destinadas a cobertura das despesas relacionadas ao Programa Dinheiro Direto na Unidade de Ensino – PDDE-M.

Art. 5º**.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 5 de dezembro de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

---

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 8, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL Nº 2/2025

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado Emergencial nº 2, de 2025.

**CONSIDERANDO** o oficio nº 1226/2025/SMS.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

**CONSIDERANDO a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado Emergencial nº 2/2025** realizada por meio do Decreto nº 259/2025, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL Nº 2/2025,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

**CANDIDATO CONVOCADO:**

**TÉCNICO EM RADIOLOGIA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**LOCALIDADE: SEDE**

| Inscrição | NOME | POSIÇÃO |
|---|---|---|
| 101 | SIDNEY ALVES DE JESUS | 2º |

Justificativa: Faz-se necessária a convocação de 01 (um) profissional para atuar no Hospital Municipal, sendo necessária a convocação a fim de garantir a continuidade dos serviços e suprir as demandas e necessidades da unidade.

Pedra Preta, 5 de dezembro de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

**PORTARIA Nº 554, DE 2025 - EXONERAR A PEDIDO O SERVIDOR RONALDO PEREIRA DOS SANTOS.**

**Exonerar a pedido o servidor Ronaldo Pereira dos Santos.**

**CONSIDERANDO** Ofício nº 162/2025/Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas;

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

**Art. 1º** EXONERAR a pedido, a partir do dia 3 de dezembro de 2025, o servidor público municipal o Senhor Ronaldo Pereira dos Santos**,** ocupante do cargo de Chefe do Dep. de Estradas e Rodagens, lotado junto a Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas.

**Art.2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a três de dezembro de 2025.

Pedra Preta, 4 de dezembro de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

**PORTARIA Nº 555, DE 2025 - RETIFICA A PORTARIA Nº 546, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**Retifica a Portaria nº 546, de 3 de dezembro de 2025.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica **retificada** a **Portaria nº 546, de 3 de dezembro de 2025**, exclusivamente para substituir a concessão de **férias regulares** pela concessão de **licença-prêmio** ao servidor **Leandro de Souza Mendes**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, EM Profª Ivonne Tramarim de Oliveira, ocupante do cargo de Agente de Vigilância, mantendo-se inalterados os demais elementos constantes da portaria original.

Art. 2º A licença-prêmio será usufruída no mesmo período anteriormente indicado, de **3 de dezembro de 2025 a 2 de março de 2026**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 5 de dezembro de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

**PORTARIA Nº 556, DE 2025 - CONCEDER FÉRIAS REGULARES A SERVIDORA LEILA AMORIM DE MELO.**

**Conceder férias regulares a servidora Leila Amorim de Melo.**

**CONSIDERANDO** o recebimento do requerimento de férias regulares protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

**CONSIDERANDO** que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **24/12/2023 à 23/12/2024.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulares a servidora **Leila Amorim de Melo,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Fisioterapeuta, a serem usufruídas no período de **5/1/2026 a 4/2/2026.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 5 de dezembro de 2025.

**IRACI FERREIRA DE SOUZA**

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

**PORTARIA Nº 557, DE 2025 - CONCEDER FÉRIAS REGULARES A SERVIDORA SIRENE DE OLIVEIRA BARBOSA.**

**Conceder férias regulares a servidora Sirene de Oliveira Barbosa.**

**CONSIDERANDO** o recebimento do requerimento de férias regulares protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

**CONSIDERANDO** que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **15/9/2024 à 14/9/2025.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulares a servidora **Sirene de Oliveira Barbosa,** lotada na Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, a serem usufruídas no período de **5/1/2026 a 3/2/2026.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 5 de dezembro de 2025.

**IRACI FERREIRA DE SOUZA**

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

**PORTARIA Nº 558, DE 2025 - CONCEDER FÉRIAS REGULARES A SERVIDORA ZENILDA APARECIDA FREITAS DE SOUZA.**

**Conceder férias regulares a servidora Zenilda Aparecida Freitas de Souza.**

**CONSIDERANDO** o recebimento do requerimento de férias regulares protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

**CONSIDERANDO** que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **10/1/2025 à 10/1/2026.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulares a servidora **Zenilda Aparecida Freitas de Souza,** lotada na Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, a serem usufruídas no período de **2/1/2026 a 31/1/2026.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 5 de dezembro de 2025.

**IRACI FERREIRA DE SOUZA**

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

---

**PORTARIA Nº 559, DE 2025 - RETIFICA O PERÍODO DE GOZO DE FÉRIAS CONCEDIDAS AO SERVIDOR DANIEL TEIXEIRA RODRIGUES.**

**Retifica o período de gozo de férias concedidas ao servidor Daniel Teixeira Rodrigues.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica retificado o art. 1º da Portaria nº 549, de 3 de dezembro de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 1º Conceder férias regulares ao servidor Daniel Teixeira Rodrigues, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante de cargo de Enfermeiro, a serem usufruídas no período de **5 de janeiro de 2026 a 3 de fevereiro de 2026**."*

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 5 de dezembro de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

---

**PORTARIA Nº 560, DE 2025 - RETIFICA O PERÍODO DE GOZO DE FÉRIAS CONCEDIDAS À SERVIDORA MARIA RITA DOS SANTOS LOPES.**

**Retifica o período de gozo de férias concedidas à servidora Maria Rita dos Santos Lopes.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica retificado o art. 1º da Portaria nº 552, de 3 de dezembro de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 1º Conceder férias regulares a servidora Maria Rita dos Santos Lopes, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante de cargo de Auxiliar de Enfermagem, a serem usufruídas no período de 1**5 de janeiro de 2026 a 13 de fevereiro de 2026**."*

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 5 de dezembro de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

---

**PORTARIA Nº 561, DE 2025 - RETIFICA O PERÍODO DE GOZO DE FÉRIAS CONCEDIDAS À SERVIDORA MARINETE DOS SANTOS MARTINS.**

**Retifica o período de gozo de férias concedidas à servidora Marinete dos Santos Martins.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica retificado o art. 1º da Portaria nº 548, de 3 de dezembro de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 1º Conceder férias regulares a servidora Marinete dos Santos Martins, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante de cargo de Auxiliar de Enfermagem, a serem usufruídas no período de **12 de janeiro de 2026 a 10 de fevereiro de 2026**."*

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 5 de dezembro de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

---

**PORTARIA Nº 562, DE 2025 - RETORNAR AO CARGO DE ORIGEM A SERVIDORA CLAUDETE DOS SANTOS SILVA.**

**Retornar ao cargo de origem a servidora Claudete dos Santos Silva.**

**CONSIDERANDO** o Ofício nº 675/2025/SME.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

**Art.1º -** Fica determinado o retorno, a partir de 19 de dezembro de 2025, da servidora municipal **Claudete dos Santos Silva**, ocupante do cargo efetivo de **Professor(a) 30 horas semanais (PCCS)**, ao seu **cargo de origem**, deixando o exercício da função de **Coordenador(a) de Unidade Educacional** na Secretaria Municipal de Educação.

**Art.2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 28 de novembro de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

**EXTRATO DE ALTERAÇÃO UNILATERAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT**

**EXTRATO DO TERMO DE ALTERAÇÃO UNILATERAL AO CONTRATO N.022/2025.**

**OBJETO:** O Termo de Alteração Unilateral tem por objeto a inclusão de cláusulas indispensáveis à conformidade contratual.**CONTRATADA**: PODIUM TRANSPORTES E TERRAPLANAGEM LTDA.**CNPJ** 18.906.746/0002-05.**FUNDAMENTO LEGAL**: Art. 124, I, da Lei nº 14.133/2021, e art. 35, XXIII, "a", da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33/2023.**RATIFICAÇÃO**: Demais cláusulas do

Contrato nº 022/2025 permanecem inalteradas. **DATA DE ASSINATURA DO TERMO:** 28/11/2025.**NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO – PREFEITO DE PLANALTO DA SERRA.**

**AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT**

**AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº028/2025 - PROCESSO Nº 54/2025.**

O Município de P. da Serra- MT, através da sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da Licitação **PE ELETRÔNICO n. 028/2025**, aberta no dia **21/08/2025** às **09:00** horas (Horário de Brasília).sagrou-se vencedora e habilitada no certame a empresa, **R. Q. DE MELO,** CNPJ n. 49.064.321/0001-49, valor total de **R$ 933.999,99** (novecentos trinta três mil novecentos noventa nove reais e noventa nove centavos ). **VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO:** R$ 933.999,99**. ANNIELY OLIVEIRA DOS SANTOS MARQUES-PREGOEIRA.**

**AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO E HOMOLOGAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT**

**AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 041-2025- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2025.**

O Município de P. da Serra- MT, através da sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da Licitação **PE ELETRÔNICO nº 041/2025**, aberta no dia **10/11/2025** às **09:00** horas (Horário de Brasília). Sagraram-se vencedoras e habilitadas no certame as empresas, **SEVEN DIGITAL GRAFICA E EDITORA LTDA,** CNPJ n.50.390.402/0001-18, valor total **R$ 192.132,50** (cento noventa dois mil cento trinta dois reais e cinquenta centavos),**VIVAX COLLOR IMPRESSÃO GRAFICA LTDA**, CNPJ n.30.635.573/0001-52, valor total **R$ 70.454,85** (setenta mil quatrocentos cinquenta quatro reais e oitenta cinco centavos), **R. DA SILVA DE SOUZA,** CNPJ n. 25.273.943/0001-19, valor total **R$ 50.300,00** (cinquenta mil e trezentos reais) e **NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA,** CNPJ n. 18.486.182/0001-18, valor total **R$ 6.000,00** ( seis mil reais). **VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 318.887,35. ANNIELY OLIVEIRA DOS SANTOS MARQUES-PREGOEIRA.**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

**SETOR DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 68/2025**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 68/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025**

**Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ**

**Contratado: IDEALIZA COMERCIO DE IMPRESSÃO DIGITAL LTDA**

**Objeto**: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PLACAS DE INAUGURAÇÃO DESTINADA A IDENTIFICAÇÃO E REGISTRO OFICIAL DE OBRAS, REFORMAS E INSTALAÇÕES EXECUTADOS PELO MUNICÍPIO EM ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE POCONÉ-MT.**

**GABINETE DO PREFEITO**

3 - 02.001.04.122.0002.2003.3.3.90.1.500.0000000

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**

11 - 03.001.04.122.0003.2008.3.3.90.1.500.0000000

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

16 - 04.001.04.123.0004.2013.3.3.90.1.500.0000000

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

69 - 06.002.12.365.0008.2072.3.3.90.1.500.1001000

68 - 06.002.12.365.0008.2071.3.3.90.1.500.1001000

62 - 06.002.12.361.0008.2073.3.3.90.1.550.0000000

62 - 06.002.12.361.0008.2073.3.3.90.1.500.1001000

54 - 06.001.12.122.0008.2057.3.3.90.1.500.1001000

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

90 - 07.002.10.302.0011.2089.3.3.90.1.600.3110000

84 - 07.002.10.301.0010.2130.3.3.90.1.600.0000000

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO**

106 - 09.001.23.695.0023.2122.3.3.90.1.500.0000000

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**

108 - 10.001.27.122.0017.2107.3.3.90.1.500.0000000

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

115 - 11.001.04.122.0021.2115.3.3.90.1.500.0000000

116 - 11.001.18.541.0020.1089.3.3.90.1.500.0000000

118 - 11.001.18.541.0020.2114.3.3.90.1.500.0000000

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

124 - 12.001.04.122.0024.2124.3.3.90.1.500.0000000

**Fiscais da Ata de Registro:**

| Secretaria | Fiscal |
|---|---|
| Planejamento e Administração | Jocilene Correa Rocha |
| Turismo | Alan de Arruda Rondon |
| Finanças | Marco Levy R. Prado |
| Saúde | Terezinha de Jesus Correa de Almeida |
| Gabinete | Uldarico Rodrigues de Moraes Neto |
| Infraestrutura | Robson Goncalves Paes de Roma |
| Meio Ambiente | Fabiola Cristina Correa do Carmo |
| Educação | Francionei Geronimo de Lima Paula |
| Esporte e Lazer | Edinei Trindade da Silva Junior |

**Valor Registrado**: **R$ 17.030,00** (dezessete mil e trinta reais.)

**Períod**o: A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 12 (doze) meses tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Poconé/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021..

Poconé/MT, 03 de dezembro de 2025.

*JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES*

Prefeito Municipal de Poconé-MT

---

**SETOR DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 59/2025**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 59/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025**

**Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ**

**Contratado: GERAÇÃO 2000 CALÇADOS, CONFECÇÕES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA**

**Objeto**: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS E BICICLETAS ELÉTRICAS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E FINANÇAS DE POCONÉ-MT.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

78 - 07.002.10.301.0010.1041.4.4.90.1.500.1002000

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

14 - 04.001.04.123.0004.1013.4.4.90.1.500.0000000

**Fiscais da Ata de Registro:**

Marco Levy Rodrigues do Prado e sra. Terezinha de Jesus Correa de Almeida.

**Valor Registrado**: **R$ 360.295,00** (Trezentos e sessenta mil e duzentos e noventa e cinco reais).

**Períod**o: A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 12 (doze) meses tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Poconé/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021..

Poconé/MT, 26 de dezembro de 2025.

*JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES*

Prefeito Municipal de Poconé-MT

---

**SETOR DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 61/2025**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 61/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025**

**Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ**

**Contratado: PRIMALAB PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**

**Objeto**: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS LABORATORIAIS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POCONÉ-MT.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

90 – 07.002.10.303.0012.2089.3.3.90.1.500.1002000

90 – 07.002.10.303.0012.2089.3.3.90.1.600.1000000

**Fiscais da Ata de Registro:** sra. Terezinha de Jesus Correia de Almeida

**Valor Registrado**: **R$ 4.483,70** (Quatro mil, quatrocentos e oitenta e três reais e setenta centavos)

**Períod**o: A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 12 (doze) meses tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Poconé/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021..

Poconé/MT, 27 de novembro de 2025.

*JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES*

Prefeito Municipal de Poconé-MT

---

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**DESPACHO SOBRE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL EMPRESA JLM PRESTADORA DE SERVIÇOS BÁSICOS**

**I. PRELIMINAR DE INTEMPESTIVIDADE**

Preliminarmente, cumpre destacar que a impugnação apresentada é **intempestiva**, nos termos do art. 164 da Lei nº 14.133/2021

(Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

O Edital de Concorrência Pública nº 0012/2025 foi publicado para abertura em 09/12/2025, encerrando o prazo de 3 (três) dias úteis para impugnação em 03/12/2025 , conforme instrumento convocatório. A impugnação foi protocolada em 05/12/2025, ultrapassando o prazo legal estabelecido.

A intempestividade é causa de **REJEIÇÃO IMEDIATA**, pois o legislador visa garantir a celeridade e a segurança do processo licitatório, evitando questionamentos tardios que possam comprometer o interesse público. Conforme jurisprudência pacífica do Tribunal de Contas da União (TCU - Acórdão nº 1.234/2022), impugnações fora do prazo não merecem exame de mérito, sob pena de violação ao princípio da eficiência administrativa (art. 37, caput, da CF/1988).

Assim, a impugnação deve ser **REJEITADA DE PLANO**, sem prejuízo da análise de mérito para fins de registro e transparência.

**II. ANÁLISE DE MÉRITO**

Não obstante a preliminar de intempestividade, a Administração Pública, em observância ao princípio da publicidade e da ampla defesa (art. 5º, LV, CF/1988), passa a analisar os argumentos da impugnação, demonstrando a **legalidade e validade do Edital**.

**1. Tipo de Licitação: Técnica e Preço, e não Somente Preço**

A impugnação alega em função do valor do CAPEX, obtido pela sua equipe técnica, que este está acima dos valores estimados no edital, sugerindo que o edital adota critério exclusivamente de preço, o que seria irregular. Tal entendimento é equivocado.

O Edital adota o critério de julgamento **"melhor técnica com menor tarifa"** (Técnica e Preço), conforme expressamente previsto no edital. Esse critério atribui **60% (sessenta por cento) de peso à proposta técnica** e **40% (quarenta por cento) à tarifa proposta**, garantindo equilíbrio entre qualidade técnica e economicidade.

**Fundamentação Legal:**

- **Art. 33, § 2º, da Lei nº 14.133/2021**: Autoriza expressamente o critério "técnica e preço" para licitações de serviços complexos, como concessões de saneamento, priorizando a capacidade técnica para assegurar a universalização e qualidade do serviço (Lei nº 14.026/2020, art. 10).
- **Jurisprudência do TCU (Acórdão nº 470/2022)**: Valida critérios híbridos em concessões de saneamento, desde que proporcionais ao objeto, como no presente caso, onde a expertise técnica é essencial para intervenções em captação subterrânea e esgotamento sanitário.

O edital não privilegia o preço em detrimento da técnica, mas integra ambos, alinhando-se ao Marco Legal do Saneamento Básico (Lei nº 14.026/2020), que exige investimentos em qualidade e cobertura universal (99% água e 90% esgoto até 2033).

**2. Abrangência do Sistema de Esgotamento Sanitário**

A impugnação questiona a abrangência dos serviços, sugerindo extensão indevida do esgotamento sanitário.

Esclarece-se que o **sistema de esgotamento sanitário (SES)** será implantado **EXCLUSIVAMENTE NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE POCONÉ**, conforme diagnóstico do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB - Revisão de 2025, sendo que nas localidades rurais de **Canga, Chumbo e Posto 120**, a concessão abrange **apenas o abastecimento de água**, sem implantação de SES, devido à inviabilidade técnica e econômica nessas áreas dispersas.

**Fundamentação Técnica e Legal:**

- **PMSB:** Identifica a ausência total de SES na zona urbana e prioriza sua implantação ali. Para as localidades rurais, o foco é na extensão de redes de água, alinhado ao diagnóstico de perdas e cobertura atual.
- **Lei nº 14.026/2020 (art. 11)**: Permite priorização gradual da universalização, considerando características locais, como dispersão rural em Poconé.
- **Estudo de Viabilidade Econômico-Financeira:** Confirma a abrangência limitada do SES para viabilidade financeira, com TIR de 13,99% e VPL positivo de R$ 12.909.559,34.

Essa delimitação garante proporcionalidade e evita onerosidade excessiva, sem prejuízo à modicidade tarifária.

**3. Estudo Econômico-Financeiro e Plano de Negócios**

A impugnação contesta a base orçamentária do edital, alegando ausência de estudo técnico adequado.

Esclarece-se que o edital é apoiado em **estudo econômico-financeiro completo**, resultante do PMSB (Revisão 2025) e do Anexo XIII (Modelagem Econômico-Financeira e Plano de Negócios), que analisaram investimentos totais de **R$ 35.870.613,69** para SAA e SES.

**Detalhes do Estudo:**

- **Base Técnica**: O PMSB diagnostica a situação atual (ausência de SES, perdas de 46% no SAA) e propõe 28 intervenções, incluindo ETA reformulada, redes de distribuição e ETE para zona urbana.
- **Viabilidade Financeira**: TIR de 13,99% (acima da TMA de 10%), VPL positivo de R$ 12.909.559,34. O valor para SES está dentro dos parâmetros médios de custo por ligação em Mato Grosso.
- **Fundamentação Legal**: **Art. 18 da Lei nº 14.026/2020** exige estudo de viabilidade para concessões, o qual foi realizado por equipe técnica qualificada, com aprovação em Audiência Pública (05/11/2025).

O plano de negócios assegura equilíbrio econômico-financeiro, com reajustes anuais e revisões quadrienais, sem onerar o erário municipal.

**4. Proposta de Preço da Tarifa**

Por fim, a impugnação sugere irregularidade na formação da tarifa proposta.

Esclarece-se que a **proposta de preço (tarifa)** é função do **CAPEX (investimentos de capital)** e **OPEX (custos operacionais)**, conforme modelagem do Anexo XIII. Cada licitante formula sua proposta com base em sua estrutura de custos específica, considerando eficiência operacional e margens de rentabilidade.

**Orientações:**

- O edital estabelece tarifa referencial máxima de **R$ 4,95/m³** para água (SES a 90% disso), permitindo propostas inferiores para maior competitividade.
- Se o custo da empresa exceder o estimado, o caminho

não é impugnar o edital, mas **adequar a proposta interna** (otimização de CAPEX/OPEX), conforme art. 33 da Lei nº 14.133/2021, que incentiva a inovação e eficiência.

- **Fundamentação**: O TCU (Acórdão nº 521/2023) reforça que discrepâncias de custo são risco empresarial, não vício do edital, especialmente em concessões com equilíbrio econômico-financeiro garantido.

**III. CONCLUSÃO**

Diante do exposto, **REJEITA-SE INTEGRALMENTE** a impugnação, tanto pela intempestividade quanto pelo mérito infundado. O Edital é legal, transparente e alinhado à legislação vigente, com base em estudos técnicos robustos (PMSB e Plano de Negócio).

Determina-se:

1. A **continuidade do processo licitatório** conforme cronograma.

**Comissão de Licitação Prefeitura Municipal de Poconé**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

**SETOR DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE RESULTADO**

**AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2025**

A Comissão de Contratação, constituída pela Portaria nº 142/2025, de 09 de Abril de 2025, através de seu presidente, após análise da documentação apresentada julga **CREDENCIADA EM ORDEM CRONOLOGICA:**

**PEDREIRO**

| Nº | NOME DO CREDENCIADO | CNPJ |
|---|---|---|
| 01 | V.A. SANTANA | 31.758.911/0001-86 |
| 02 | 47.786.303DEYVID MOURA DE OLIVEIRA | 47.786.303/0001-45 |
| 03 | BRENO SILVA GUIMARAES | 44.027.481/0001-02 |
| 04 | 42.000.251 JOÃO OLINDO PEREIRA DIAS | 42.000.251/0001-16 |
| 05 | EUCIONE RODRIGUES DA CUNHA | 40.866.943/0001-16 |
| 06 | LEVE ENGENHARIA LTDA | 33.448.704/0001-80 |
| 07 | INCA IND. E COMERCIO DE CONCRETOS ARTESANAIS LTDA | 34.156.418/0002-95 |
| 08 | W DOS SANTOS FARIA | 45.136.323/0001-45 |
| 09 | 59.134.111FABIO AUGUSTO GONCALVES DE SOUZA | 59.134.111/0001-33 |
| 10 | 54.629.013 CARLOS MACEDO DE SPUZA | 54.629.013/0001-53 |
| 11 | 56.874.146 LUCAS JOSE DA SIVA | 56.874.146/0001-10 |
| 12 | CONCRETIZA ENGENHARIA LTDA | 53.899.705/0001-59 |
| 13 | 51.662.474 EDIVA COSTA DE SOUZA | 51.662.474/0001-30 |
| 14 | ADELMO MRANDA DE OLIVEIRA | 48.009.001/0001-23 |
| 15 | MOIZEIS B. DA SILVA - LIMPEZA | 14.626.409/0001-22 |
| 16 | PAULO MARQUES CABRAL | 50.974.193/0001-50 |

**PINTOR**

| Nº | NOME DO CREDENCIADO | CNPJ |
|---|---|---|
| 01 | V.A. SANTANA | 31.758.911/0001-86 |
| 02 | 47.786.303DEYVID MOURA DE OLIVEIRA | 47.786.303/0001-45 |
| 03 | BRENO SILVA GUIMARAES | 44.027.481/0001-02 |
| 04 | 42.000.251 JOÃO OLINDO PEREIRA DIAS | 42.000.251/0001-16 |
| 05 | EUCIONE RODRIGUES DA CUNHA | 40.866.943/0001-16 |
| 06 | LEVE ENGENHARIA LTDA | 33.448.704/0001-80 |
| 07 | W DOS SANTOS FARIA | 45.136.323/0001-45 |
| 08 | 59.134.111FABIO AUGUSTO GONCALVES DE SOUZA | 59.134.111/0001-33 |
| 09 | 54.629.013 CARLOS MACEDO DE SPUZA | 54.629.013/0001-53 |
| 10 | 56.874.146 LUCAS JOSE DA SIVA | 56.874.146/0001-10 |
| 11 | CONCRETIZA ENGENHARIA LTDA | 53.899.705/0001-59 |
| 12 | 51.662.474 EDIVA COSTA DE SOUZA | 51.662.474/0001-30 |
| 13 | ADELMO MRANDA DE OLIVEIRA | 48.009.001/0001-23 |
| 14 | FERNANDO S CHAVES – SERVIÇOS LTDA | 47.795.717/0001-30 |
| 15 | MOIZEIS B. DA SILVA - LIMPEZA | 14.626.409/0001-22 |
| 16 | PAULO MARQUES CABRAL | 50.974.193/0001-50 |

**ELETRICISTA**

| Nº | NOME DO CREDENCIADO | CNPJ |
|---|---|---|
| 01 | V.A. SANTANA | 31.758.911/0001-86 |
| 02 | 47.786.303DEYVID MOURA DE OLIVEIRA | 47.786.303/0001-45 |
| 03 | RUBSON NEIS LOPES RAMOS 88401715172 | 46.710.322/0001-25 |
| 04 | BRENO SILVA GUIMARAES | 44.027.481/0001-02 |
| 05 | 42.000.251 JOÃO OLINDO PEREIRA DIAS | 42.000.251/0001-16 |
| 06 | EUCIONE RODRIGUES DA CUNHA | 40.866.943/0001-16 |
| 07 | LEVE ENGENHARIA LTDA | 33.448.704/0001-80 |

| | | |
|---|---|---|
| 08 | INCA IND. E COMERCIO DE CONCRETOS ARTESANAIS LTDA | 34.156.418/0002-95 |
| 09 | VALDECI MENDES DA SILVA LTDA | 26.456.739/0001-04 |
| 10 | W DOS SANTOS FARIA | 45.136.323/0001-45 |
| 11 | 59.134.111FABIO AUGUSTO GONCALVES DE SOUZA | 59.134.111/0001-33 |
| 12 | 56.874.146 LUCAS JOSE DA SIVA | 56.874.146/0001-10 |
| 13 | CONCRETIZA ENGENHARIA LTDA | 53.899.705/0001-59 |
| 14 | 51.662.474 EDIVA COSTA DE SOUZA | 51.662.474/0001-30 |
| 15 | DANIEL D LEMES | 20.351.305/0001-55 |
| 16 | ABEL HWAGNER RIBEIRO DA CRUZ | 59.098.047/0001-82 |
| 17 | ODETE NEVES DOS SANTOS | 61.663.505/0001-20 |
| 18 | DR CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA | 36.058.285/0001-69 |
| 19 | ADELMO MRANDA DE OLIVEIRA | 48.009.001/0001-23 |
| 20 | ELETRICA LINHA VIVA LTDA | 62.968.023/0001-41 |
| 21 | MOIZEIS B. DA SILVA - LIMPEZA | 14.626.409/0001-22 |

**ENCANADOR**

| Nº | NOME DO CREDENCIADO | CNPJ |
|---|---|---|
| 01 | V.A. SANTANA | 31.758.911/0001-86 |
| 02 | BRENO SILVA GUIMARAES | 44.027.481/0001-02 |
| 03 | 42.000.251 JOÃO OLINDO PEREIRA DIAS | 42.000.251/0001-16 |
| 04 | EUCIONE RODRIGUES DA CUNHA | 40.866.943/0001-16 |
| 05 | LEVE ENGENHARIA LTDA | 33.448.704/0001-80 |
| 06 | INCA IND. E COMERCIO DE CONCRETOS ARTESANAIS LTDA | 34.156.418/0002-95 |
| 07 | W DOS SANTOS FARIA | 45.136.323/0001-45 |
| 08 | 56.874.146 LUCAS JOSE DA SIVA | 56.874.146/0001-10 |
| 09 | CONCRETIZA ENGENHARIA LTDA | 53.899.705/0001-59 |
| 10 | 51.662.474 EDIVA COSTA DE SOUZA | 51.662.474/0001-30 |
| 11 | ADELMO MRANDA DE OLIVEIRA | 48.009.001/0001-23 |
| 12 | LOURIVALDO PEREIRA DOS SANTOS | 46.785.039/0001-62 |
| 13 | MOIZEIS B. DA SILVA - LIMPEZA | 14.626.409/0001-22 |

**MARCENEIRO**

| Nº | NOME DO CREDENCIADO | CNPJ |
|---|---|---|
| 01 | 32.667.039 EURIPEDES RABELO DOS SANTOS | 32.667.039/0001-53 |
| 02 | 30.693.412 CLEBER RABELO DE MOURA | 30.693.412/0001-15 |
| 03 | BRENO SILVA GUIMARAES | 44.027.481/0001-02 |
| 04 | EUCIONE RODRIGUES DA CUNHA | 40.866.943/0001-16 |
| 05 | LEVE ENGENHARIA LTDA | 33.448.704/0001-80 |
| 07 | W DOS SANTOS FARIA | 45.136.323/0001-45 |
| 08 | CONCRETIZA ENGENHARIA LTDA | 53.899.705/0001-59 |
| 09 | 51.662.474 EDIVA COSTA DE SOUZA | 51.662.474/0001-30 |

**SERALHEIRO**

| Nº | NOME DO CREDENCIADO | CNPJ |
|---|---|---|
| 01 | V.A. SANTANA | 31.758.911/0001-86 |
| 02 | BRENO SILVA GUIMARAES | 44.027.481/0001-02 |
| 03 | EUCIONE RODRIGUES DA CUNHA | 40.866.943/0001-16 |
| 04 | LEVE ENGENHARIA LTDA | 33.448.704/0001-80 |
| 05 | INCA IND. E COMERCIO DE CONCRETOS ARTESANAIS LTDA | 34.156.418/0002-95 |
| 06 | W DOS SANTOS FARIA | 45.136.323/0001-45 |
| 07 | 59.134.111FABIO AUGUSTO GONCALVES DE SOUZA | 59.134.111/0001-33 |
| 08 | 56.874.146 LUCAS JOSE DA SIVA | 56.874.146/0001-10 |
| 09 | CONCRETIZA ENGENHARIA LTDA | 53.899.705/0001-59 |
| 10 | 51.662.474 EDIVA COSTA DE SOUZA | 51.662.474/0001-30 |
| 11 | PEDRO SOUZA SANTANA | 27.160.802/0001-15 |
| 12 | HIDROAÇO METALURGICA LTDA | 42.129.799/0001-60 |
| 13 | ADELMO MRANDA DE OLIVEIRA | 48.009.001/0001-23 |
| 14 | MOIZEIS B. DA SILVA - LIMPEZA | 14.626.409/0001-22 |

**TELHADISTA**

| Nº | NOME DO CREDENCIADO | CNPJ |
|---|---|---|
| 01 | V.A. SANTANA | 31.758.911/0001-86 |
| 02 | 47.786.303DEYVID MOURA DE OLIVEIRA | 47.786.303/0001-45 |
| 03 | BRENO SILVA GUIMARAES | 44.027.481/0001-02 |
| 04 | 42.000.251 JOÃO OLINDO PEREIRA DIAS | 42.000.251/0001-16 |
| 05 | EUCIONE RODRIGUES DA CUNHA | 40.866.943/0001-16 |
| 06 | LEVE ENGENHARIA LTDA | 33.448.704/0001-80 |
| 07 | W DOS SANTOS FARIA | 45.136.323/0001-45 |
| 08 | 59.134.111FABIO AUGUSTO GONCALVES DE SOUZA | 59.134.111/0001-33 |
| 09 | 56.874.146 LUCAS JOSE DA SIVA | 56.874.146/0001-10 |
| 10 | CONCRETIZA ENGENHARIA LTDA | 53.899.705/0001-59 |

**CARPINTEIRO**

| Nº | NOME DO CREDENCIADO | CNPJ |
|---|---|---|
| 01 | REINALDO A DA SILVA | 30.282.228/0001-82 |
| 02 | BRENO SILVA GUIMARAES | 44.027.481/0001-02 |
| 03 | 42.000.251 JOÃO OLINDO PEREIRA DIAS | 42.000.251/0001-16 |
| 04 | EUCIONE RODRIGUES DA CUNHA | 40.866.943/0001-16 |
| 05 | LEVE ENGENHARIA LTDA | 33.448.704/0001-80 |
| 06 | W DOS SANTOS FARIA | 45.136.323/0001-45 |
| 07 | 59.134.111FABIO AUGUSTO GONCALVES DE SOUZA | 59.134.111/0001-33 |
| 08 | 56.874.146 LUCAS JOSE DA SIVA | 56.874.146/0001-10 |
| 09 | CONCRETIZA ENGENHARIA LTDA | 53.899.705/0001-59 |

**GESSEIRO**

| Nº | NOME DO CREDENCIADO | CNPJ |
|---|---|---|
| 01 | BRENO SILVA GUIMARAES | 44.027.481/0001-02 |
| 02 | EUCIONE RODRIGUES DA CUNHA | 40.866.943/0001-16 |
| 03 | LEVE ENGENHARIA LTDA | 33.448.704/0001-80 |
| 04 | W DOS SANTOS FARIA | 45.136.323/0001-45 |
| 05 | W. C. LIMA LTDA | 14.552.413/0001-93 |
| 06 | CONCRETIZA ENGENHARIA LTDA | 53.899.705/0001-59 |
| 07 | 52.016.308 JOSE WILSON DINO DA SILVA | 52.016.308/0001-29 |
| 08 | ADELMO MRANDA DE OLIVEIRA | 48.009.001/0001-23 |
| 09 | MOIZEIS B. DA SILVA - LIMPEZA | 14.626.409/0001-22 |

**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**

| Nº | NOME DO CREDENCIADO | CNPJ |
|---|---|---|
| 01 | BRENO SILVA GUIMARAES | 44.027.481/0001-02 |
| 02 | EUCIONE RODRIGUES DA CUNHA | 40.866.943/0001-16 |
| 03 | LEVE ENGENHARIA LTDA | 33.448.704/0001-80 |
| 04 | INCA IND. E COMERCIO DE CONCRETOS ARTESANAIS LTDA | 34.156.418/0002-95 |
| 05 | CONCRETIZA ENGENHARIA LTDA | 53.899.705/0001-59 |

**VIDRACEIRO**

| Nº | NOME DO CREDENCIADO | CNPJ |
|---|---|---|
| 01 | BRENO SILVA GUIMARAES | 44.027.481/0001-02 |
| 02 | EUCIONE RODRIGUES DA CUNHA | 40.866.943/0001-16 |
| 03 | LEVE ENGENHARIA LTDA | 33.448.704/0001-80 |
| 04 | W DOS SANTOS FARIA | 45.136.323/0001-45 |
| 05 | W. C. LIMA LTDA | 14.552.413/0001-93 |
| 06 | CONCRETIZA ENGENHARIA LTDA | 53.899.705/0001-59 |

**JARDINEIRO**

| Nº | NOME DO CREDENCIADO | CNPJ |
|---|---|---|
| 01 | BRENO SILVA GUIMARAES | 44.027.481/0001-02 |
| 02 | LEVE ENGENHARIA LTDA | 33.448.704/0001-80 |
| 03 | 59.134.111FABIO AUGUSTO GONCALVES DE SOUZA | 59.134.111/0001-33 |
| 04 | 49.682.588 JOEMAR NEVES TRINDADE | 49.682.588/0001-08 |
| 05 | CONCRETIZA ENGENHARIA LTDA | 53.899.705/0001-59 |

**NÃO CREDENCIADA:** nenhuma. Mais Informações e ata de julgamento dos documentos de credenciamento em todos os dias úteis, sala da CPL na Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia, situada a Rua Finlândia s/n, Bairro Maria Joaquina I, Pontal do Araguaia-MT, no horário: 08h:00min ás 13h:00min.

Pontal do Araguaia-MT, 05 de DEZEMBRO de 2025.

Luciana Ferreira Leal

Agente de Contratação

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA**
**LEI MUNICIPAL Nº951/2025**

**LEI MUNICIPAL Nº 951, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025**

**“Proíbe o uso de narguilé, cigarros eletrônicos, dispositivos eletrônicos para fumar (DEFs) e similares em festividades municipais e em locais de uso comum público no Município de Ponte Branca – MT, e dá outras providências.”**

**O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA, ESTADO DE MATO GROSSO**, Senhor **CLAYTON PARREIRA DA SILVA**, FAZ SABER a toda população do município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica proibido, no âmbito do Município de Ponte Branca – MT, o uso de narguilé, cigarros eletrônicos, vaporizadores, pods, vapes, dispositivos eletrônicos para fumar (DEFs) e quaisquer outros aparatos similares, independentemente da nomenclatura comercial ou tecnológica, durante:

I – festividades oficiais do Município, eventos públicos, esportivos, culturais, feiras, inaugurações e demais atividades promovidas, organizadas, apoiadas ou autorizadas pelo Poder Público Municipal;

II – locais de uso comum público, tais como praças, parques, quadras, ginásios, vias públicas, áreas externas de prédios públicos e demais espaços coletivos de convivência.

**Art. 2º** A proibição prevista nesta Lei se estende a pessoas de qualquer idade, sendo vedado o uso, o consumo, a oferta, o compartilhamento ou a disponibilização dos dispositivos elencados no art. 1º em quaisquer dos ambientes mencionados.

§ 1º No caso de menores de idade, eventual penalidade será aplicada ao responsável legal presente no local ou identificado posteriormente.

§ 2º A vedação inclui o uso individual ou coletivo, com ou sem compartilhamento de bocais ou acessórios.

**Art. 3º** A fiscalização do cumprimento desta Lei caberá:

I – à Vigilância Sanitária Municipal;

II – à Secretaria Municipal de Saúde;

III – à Secretaria Municipal de Administração;

IV – ao Departamento de Fiscalização do Município;

V – à Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, que poderá atuar em apoio às ações fiscalizatórias sempre que necessário, mediante solicitação da autoridade municipal competente.

**Art. 4º** O descumprimento das disposições desta Lei sujeitará o infrator às seguintes penalidades, aplicadas de forma progressiva:

I – advertência verbal, com determinação para cessar imediatamente o uso;

II – multa no valor de R$ 100,00 (cem reais) na primeira ocorrência;

III – multa em dobro em caso de reincidência;

IV – retirada do indivíduo do local, quando se tratar de evento público ou festividade municipal, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

§ 1º Quando o infrator for menor de idade, a multa será aplicada ao responsável legal.

§ 2º As receitas oriundas das multas serão destinadas ao Fundo Municipal de Saúde.

**Art. 5º** O Poder Executivo promoverá campanhas educativas, avisos, sinalizações e orientações durante os eventos e em locais públicos para conscientizar a população acerca dos riscos à saúde e da proibição instituída por esta Lei.

**Art. 6º** Os organizadores de eventos públicos ou privados realizados em áreas públicas deverão:

I – afixar placas de advertência e proibição em locais visíveis;

II – incluir a vedação prevista nesta Lei em regulamentos e comunicados;

III – colaborar com a fiscalização municipal e com a Polícia Militar quando solicitados.

**Art. 7º** O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei por decreto, caso necessário, para garantir sua efetiva aplicação.

**Art. 8º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca/MT, em 05 de Dezembro de 2025.

**CLAYTON PARREIRA DA SILVA**

**Prefeito Municipal Interino**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

### DECRETO Nº 1995/2025 - RECESSO FINAL DE ANO 2025

**DECRETO Nº 1995/2025**

"Dispõe sobre o recesso nas repartições públicas municipais e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte - MT, Carlos Roberto Tomazetto, no uso de suas atribuições legais, conferidas por lei;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se proceder com atualizações e correções em inconsistências apresentadas no sistema operacional da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte;

**CONSIDERANDO** a necessidade de organizar o funcionamento da Administração Pública Municipal no período de final de ano;

**CONSIDERANDO** a redução natural da demanda administrativa no período natalino e de virada de ano;

**D E C R E T A :**

**Art. 1º -** Fica instituído **recesso administrativo**, sem prejuízo da prestação de serviços essenciais, no período compreendido entre **24 de dezembro de 2025** e **26 de dezembro de 2025**, ocasião em que **não haverá expediente nas repartições públicas municipais.**

**Art. 2º -** Fica estabelecido que **no período compreendido entre os dias 31 de dezembro de 2025 a 02 de janeiro de 2026 não haverá expediente**, retornando as atividades normalmente no primeiro dia útil subsequente.

**Art. 3º** - Os serviços prestados por Secretarias pertencentes à Administração Municipal, tais como: coleta de lixo urbano (Secretaria de Obras) e, outros de natureza essencial (Educação, Ação Social, e Saúde) funcionarão de acordo com a normativa de cada Órgão da Administração Municipal.

**Art. 4 º -** A Secretaria Municipal de Saúde funcionará conforme recomenda a legislação do Ministério da Saúde e Secretaria Estadual de Saúde.

Art.5 **º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Porto Alegre do Norte/MT, 05 de Dezembro de 2025.

**CARLOS ROBERTO TOMAZETTO**

**PREFEITO MUNICIPAL**

### LEI Nº 1206/2025 - DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME

**LEI N° 1206/2025**

**"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**CARLOS ROBERTO TOMAZETTO, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica instituído o Fundo Municipal de Educação - FME, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, órgão da administração direta do Município de Porto Alegre do Norte.

**Art. 2º** O Fundo Municipal de Educação (FME) tem por objetivo instrumentalizar a captação e aplicação de recursos do Fundo Estadual de Apoio à Melhoria das Condições de Oferta da Educação Infantil e do Ensino Fundamental no Estado de Mato Grosso - FMTE, instituído pela Lei nº 12.431, de 05 de fevereiro de 2024, destinado à reforma, ampliação ou construção de unidades escolares e/ou seus espaços esportivos, bem como a ampliação de vagas em creches.

**Art. 3º** Constituirão receitas do Fundo Municipal de Educação - FME:

I - Recursos provenientes do Fundo Estadual de Apoio à Melhoria das Condições de Oferta da Educação Infantil e do Ensino Fundamental no Estado de Mato Grosso - FMTE;

II - Receitas de aplicações financeiras de recursos do fundo, realizadas na forma da Lei;

III - Convênios, contrato de rateio, parceria e congêneres;

IV - Outras receitas que venham a ser legalmente instituídas.

§ 1º - Os recursos que compõem o Fundo, serão depositados em conta específica com a denominação - Fundo Municipal de Educação, em instituições financeiras oficiais.

§ 2º - É vedado o repasse de recurso do FME para realização de despesas com pessoal, incluindo-se concessão de remunerações, gretificações, adicionais ou qualquer forma de complementação de remuneração.

**Art. 4º** O Fundo Municipal de Educação - FME será gerenciado pela Secretaria Municipal de Educação a que se vincula o Conselho Municipal de Educação - CME.

**Art. 5º** Cabe ao Secretário Municipal de Educação as seguintes atribuições:

I - Realizar aplicação financeira do recurso recebido pelo FMTE, cujos rendimentos poderão ser utilizados na execução dos Planos de Aplicações aprovados pelo Conselho Deliberativo do FMTE;

II - Acompanhar, avaliar e decidir sobre a realização das ações previstas nos Planos de Aplicações aprovados pelo Conselho Deliberativo do FMTE;

III - Submeter ao Conselho Municipal de Educação as demosntrações mensais de receita e despesa do FME;

IV - Encaminhar à contabilidade geral do Município as demonstrações mencionadas no inciso III;

V - Preparar as demonstrações semestralmente das receitas e despesas a serem apresentadas na Secretaria Municipal de Educação e posteriormente ao Conselho Municipal de Educação;

VI - Manter os controles necessários à execução orçamentária do Fundo referente a empenhos, liquidação e pagamento das despesas e aos recebimento das receitas;

VII - Elaborar demonstrativo da Execução das Receitas e Despesas, relatório de pagamentos efetuados, relatório de bens adquiridos, produzidos ou construídos, a serem enviados à Secretaria de Estado de Educação - SEDUC para efeito de prestação de contas;

VIII – Encaminhar ao Presidente do Conselho Municipal de Educação:

a) Semestralmente, as demonstrações de receitas e despesas;

b) Anualmente, o balanço geral do fundo.

**Art. 6º** Os recursos do Fundo Municipal de Educação - FME, serão aplicados na execução orçamentária do objeto dos Planos de Aplicações aprovados pelo Conselho Deliberativo do FMTE.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Porto Alegre do Norte, 05 de dezembro de 2025.

**CARLOS ROBERTO TOMAZETTO**

**Prefeito Municipal**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

### PORTARIA N°. 491/2025

**De: 05 de dezembro de 2025**

Nomeia Comissão para Avaliação de Imóvel para Fins de Desapropriação.

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** que a Desapropriação é o ato pelo qual o Poder Público, mediante prévio procedimento e indenização justa, em razão de uma necessidade ou utilidade pública, ou ainda diante do interesse social, despoja alguém de sua propriedade e a toma para si;

**Considerando** o que dispõe a Constituição Federal em seu Art. 5º, inciso XXIV; e

**Considerando,** as lições do Art. 5º do Decreto-Lei nº. 3.365, de 21 de junho de 1941.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear uma Comissão para efeito de Desapropriação que será composta pelos seguintes membros:

**a)** ***Ricardo Jose Mano*** Chefe de Gabinete, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 878.***.***.91, que desempenhará a função de Presidente;

**b)** ***Felipe Cardoso Domingos***, Engenheiro Civil, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 106.***.***.80, que desempenhará a função de Secretário;

**c)** ***Oldair Grossclaus Campinas***, Fiscal de Tributos Municipais, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 340.***.***.87, que desempenhará a função de Membro.

**Art. 2º -** A Comissão designada pela presente portaria deverá emitir laudo de avaliação do bem imóvel assim identificado: Imóvel Rural cujo registro de Matrícula nº 15.435 denomina Lote nº 05-R Desmembrado com a área de 4,200 ha (quatro hectares e vinte ares) do 1º Perímetro da Linha Arinos neste município de propriedade de LHL PARTICIPAÇÕES LTDA representada por seu administrador Marcio Luiz Bedin.

**Art. 3º -** A Comissão ora criada, terá um prazo de 05 (cinco) dias a contar desta data, para promover a avaliação da propriedade referida no artigo anterior, bem como, para apresentar o respectivo laudo de avaliação do imóvel.

**Registre-se,**

**Publique-se e**

**Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito de Porto dos Gaúchos/MT, 05 de dezembro de 2025.

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**

**Prefeito Municipal**

### PORTARIA N°. 492/2025 PRORROGA AFASTAMENTO DE LICENÇA SAÚDE DA SERVIDORA MARIA DE LOURDES DE CARVALHO BREVES

**De: 05 de dezembro de 2025**

*"Prorroga Afastamento de Licença Saúde da servidora* ***Maria de Lourdes de Carvalho Breves*** *e dá outras providências"*

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT,** no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Prorrogação do Afastamento de Licença Saúde a partir de 02/12/2025 a 02/02/2026 servidora **Maria de Lourdes de Carvalho Breves** inscrita no CPF: 893.***.***-34 e matrícula n° 129 lotada na Secretaria Municipal de Educação no cargo de Apoio Administrativo Educacional "B" conforme Atestado Médico**.**

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 05 de dezembro de 2025.

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**

**Prefeito Municipal**

---

**PORTARIA N°. 492/2025 PRORROGA AFASTAMENTO DE LICENÇA SAÚDE DA SERVIDORA MARIA DE LOURDES DE CARVALHO BREVES**

**De: 05 de dezembro de 2025**

*"Prorroga Afastamento de Licença Saúde da servidora* ***Maria de Lourdes de Carvalho Breves*** *e dá outras providências"*

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT,** no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Prorrogação do Afastamento de Licença Saúde a partir de 02/12/2025 a 02/02/2026 servidora **Maria de Lourdes de Carvalho Breves** inscrita no CPF: 893.***.***-34 e matrícula n° 129 lotada na Secretaria Municipal de Educação no cargo de Apoio Administrativo Educacional "B" conforme Atestado Médico**.**

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 05 de dezembro de 2025.

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**

**Prefeito Municipal**

---

**PORTARIA N°. 492/2025 PRORROGA AFASTAMENTO DE LICENÇA SAÚDE DA SERVIDORA MARIA DE LOURDES DE CARVALHO BREVES**

**De: 05 de dezembro de 2025**

*"Prorroga Afastamento de Licença Saúde da servidora* ***Maria de Lourdes de Carvalho Breves*** *e dá outras providências"*

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT,** no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Prorrogação do Afastamento de Licença Saúde a partir de 02/12/2025 a 02/02/2026 servidora **Maria de Lourdes de Carvalho Breves** inscrita no CPF: 893.***.***-34 e matrícula n° 129 lotada na Secretaria Municipal de Educação no cargo de Apoio Administrativo Educacional "B" conforme Atestado Médico**.**

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 05 de dezembro de 2025.

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**

**Prefeito Municipal**

---

**EXTRATO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 034/2025**

**EXTRATO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 082/2025**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 034/2025**

O Município de Porto dos Gaúchos/MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke, n.º 19, Centro, CEP – 78.560-000, fone (66) 3526-2000, por meio de seu Pregoeiro, instituído pela portaria 338/2025, de 01 de julho de 2025, no uso de suas atribuições, torna público a abertura de licitação na modalidade **REGISTRO DE PREÇO**, do Tipo Menor Preço Por Item para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCA DE USO, REFORMULAÇÃO, DESENVOLVIMENTO, MODERNIZAÇÃO, REFORMULAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, CAPACITAÇÃO, HOSPEDAGEM E MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E ADAPTATIVA DE WEBSITE, CARTA DE SERVIÇOS AO USUÁRIO - Lei 13.460/2017, OUVIDORIA ON LINE COM GERAÇÃO DE PROTOCOLOS E ESTASTITICAS GRÁFICAS, SOFTWARE PARA AS TRANSMISSÕES AO VIVO EM AUDIO E VIDEO VIA INTERNET DAS SESSÕES E LICITAÇOES COM ACESSOS ILIMITADOS, SOFTWARE DE GESTÃO CONTROLE INTERNO, ADEQUAÇÕES DA LGPD - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS NOS SERVIÇOS NA INTERNET, SERVIDOR DE CONTAS DE E-MAILS INSTITUCIONAS, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E LINK PARA INTEGRAÇÃO COM OS SERVIÇOS ON LINE DO SISTEMA DE GESTÃO PÚBLICA INTERNA, DIARIO OFICIAL, CIDADE ONLINE, PNTP, SISTEMA DE INSCRIÇÃO ONLINE, PLATAFORMA DE PARTICIPAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA (AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL) e SOFTWARE PARA GESTÃO DE DIÁRIAS, ADIANTAMENTOS E SOLICITAÇÃO DE VEÍCULOS (FROTA) ONLINE PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT.**

**Modalidade de licitação**:---------- PREGÃO

**Tipo de licitação**:---------- MENOR PREÇO POR ITEM

**Conformidade:----------** EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI FEDERAL N°. 14.133/2021 - ARTIGO 28 - INCISO I E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS.

**Forma de execução:----------** INDIRETA

**DA ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO**

**Data:---------- 19/12/2025**

**Horário:----------** DAS 07h00minh ÀS 08h00minh (HORÁRIO LOCAL)

**Local:----------** PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL (ENDEREÇO ACIMA CITADO).

**DO JULGAMENTO**

**Data:---------- 19/12/2025**

**Horário:----------** 08h00min HORAS (horário local)

**Local:----------** PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL (ENDEREÇO ACIMA CITADO).

***Observação 01:*** *O Edital na íntegra com seus anexos, bem como*

*todo material necessário para elaboração das Propostas e demais informações, encontram-se à disposição na Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, no endereço acima citado, pelo site licitacao@portodosgauchos.mt.gov.br ou pelo telefone 66 3526 2000,* ***sem qualquer ônus****, aos interessados em participar da licitação, durante o horário normal de atendimento da Prefeitura (2ª a 6ª feira das 07h00min horas às 11h00min horas, e 13h00 horas ás 17h00 exceto feriados e pontos facultativos).*

Porto dos Gaúchos – MT, 05 de Dezembro de 2025.

**ALESSANDRO ISERNHAGEN HYDALGO**

Pregoeiro Nomeado

Portaria 338/2025

## PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 736, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 736, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025.**

Registrar o afastamento do servidor, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar o afastamento sem ônus do Sr. **WANDONY FERREIRA MENDONÇA**, matrícula 3749, cargo de Mecânico, por 24 Meses, a partir **02/12/2025**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Art.3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu- MT, 05 de Dezembro de 2025.

**LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA**

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

**CELESTINA ALVES DE SOUZA NETA CAMPOS**

Secretária De Administração

**RECURSOS HUMANOS**
**RELAÇÃO DOS INSCRITOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2025**

**RELAÇÃO DOS INSCRITOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2025**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU**, Estado de Mato Grosso, através do Prefeito Municipal Luciano Hudson Sol da Costa em conformidade com a Lei Municipal nº 2.228, de 09 de novembro de 2.021, especialmente o disposto no art. 2.º, inciso III, **RESOLVE** divulgar a **RELAÇÃO DOS INSCRITOS para formação de cadastro reserva** de servidores para atender a natureza emergencial, transitória de natureza temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal/88, que são indispensáveis à prestação de serviços públicos finalísticas e em substituição a servidores afastados de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos do Município e da Constituição Federal, que dão respaldo legal e normatizam as regras estabelecidas neste Edital.

**RELAÇÃO DOS INSCRITOS**

**Monitor de Creche**

| | NOME | CPF |
|---|---|---|
| 1 | ADRIANA RAMOS DE OLIVEIRA | 046.XXX.XXX-00 |
| 2 | ALCIONETE IBIAPINO BULHOES | 828.XXX.XXX-68 |
| 3 | ALCY APARECIDA CAMPOS DOS SANTOS | 047.XXX.XXX-02 |
| 4 | ALESSANDRA GRESIELA CRISTINA DE OLIVEIRA | 850.XXX.XXX-53 |
| 5 | ALINE MIKAELE ARAUJO RODRIGUES | 048.XXX.XXX-75 |
| 6 | AMANDA APARECIDA SANTOS DA SILVA | 078.XXX.XXX-29 |
| 7 | ANA CATARINA CAMPOS DOS ANJOS | 072.XXX.XXX-55 |
| 8 | ANA KAROLINY CASTANON DE SOUSA | 071.XXX.XXX-32 |
| 9 | ANALYVIA SANTOS LIMA | 048.XXX.XXX-23 |
| 10 | ANATALIA DENIZ NUNES FARIAS | 048.XXX.XXX-04 |
| 11 | ANDREIA LETICIA LOPES PEREIRA | 068.XXX.XXX-65 |
| 12 | ANGELA DE LIMA RAMOS | 016.XXX.XXX-05 |
| 13 | ANNA CLARA DOS SANTOS VIEIRA | 068.XXX.XXX-83 |
| 14 | ANNY BEATRIZ XAVIER | 061.XXX.XXX-06 |
| 15 | ANNY CAROLINE MIRANDA VALLEJO DAS CHAGAS | 075.XXX.XXX-11 |
| 16 | ANTONIA ESTELITA ROCHA FERNANDES | 026.XXX.XXX-48 |
| 17 | APARECIDA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA | 034.XXX.XXX-40 |
| 18 | ARIADINE DE SOUZA | 006.XXX.XXX-16 |
| 19 | ARIANE MOURA DE LANA | 047.XXX.XXX-21 |
| 20 | BEATRIZ AMANDA ALVES BORGES | 062.XXX.XXX-81 |
| 21 | BEATRIZ RODRIGUES CORREIA KRAUZER | 954.XXX.XXX-53 |
| 22 | BEATRIZ TSINHOTSÊ'E'AMO MAHORO'EÕ | 035.XXX.XXX-30 |
| 23 | BENEDITA ALVES DA SILVA | 967.XXX.XXX-20 |
| 24 | BENTA FERREIRA MARINHO | 666.XXX.XXX-72 |
| 25 | BRUNA GOMES LOPES | 062.XXX.XXX-00 |
| 26 | CAMILA RODRIGUES DO NASCIMENTO CELESTINO | 043.XXX.XXX-45 |
| 27 | CARLA CRISTINA NUNES ROCHA GODOI | 028.XXX.XXX-41 |
| 28 | CELISVANIA DOS SANTOS MARTINS | 061.XXX.XXX-75 |
| 29 | CLEONICE MOREIRA COSTA | 032.XXX.XXX-12 |
| 30 | CREONICE MARIA APARECIDA DE SOUZA | 004.XXX.XXX-19 |

| | | |
|---|---|---|
| 31 | DAMARES PIMENTEL DA SILVA | 067.XXX.XXX-74 |
| 32 | DAMIRIS AGUIAR DE BRITO | 065.XXX.XXX-05 |
| 33 | DÉBORA DE SOUZA GAMA NEVES | 026.XXX.XXX-30 |
| 34 | DIANDRA BEATRIZ LIMA PEREIRA SOARES | 048.XXX.XXX-95 |
| 35 | EDIVANIA NASCIMENTO DOS SANTOS | 067.XXX.XXX-00 |
| 36 | EDUARDO KRISTTIANO OLIVEIRA DE ANDRADE | 062.XXX.XXX-39 |
| 37 | EDVANIA XAVIER RODRIGUES | 045.XXX.XXX-06 |
| 38 | ELIANE NASCIMENTO DOS SANTOS | 055.XXX.XXX-12 |
| 39 | ELISANGELA GOMES DE ABREU | 053.XXX.XXX-30 |
| 40 | ENYR PIMENTEL BASTOS | 015.XXX.XXX-46 |
| 41 | EVELLYN KAUANY PEREIRA CARVALHO | 068.XXX.XXX-41 |
| 42 | EVILLYNN MUNIK PEREIRA TOMAZ | 073.XXX.XXX-04 |
| 43 | FERNANDA FERNANDES VARANDA | 074.XXX.XXX-23 |
| 44 | FRANCIELY FERNANDA SOUZA SILVA | 032.XXX.XXX-40 |
| 45 | FRANCISCA DENILZA BRANDÃO | 026.XXX.XXX-79 |
| 46 | GABRIELA UMBELINO MARTINS | 074.XXX.XXX-28 |
| 47 | GABRIELA XAVIER PEREIRA | 045.XXX.XXX-86 |
| 48 | GEIDIANE APARECIDA FERREIRA DE OLIVEIRA | 063.XXX.XXX-17 |
| 49 | GEOVANA LOPES IBIAPINO | 035.XXX.XXX-01 |
| 50 | GERCIANE SILVA PINHEIRO | 043.XXX.XXX-93 |
| 51 | GLAUCIELEN PEREIRA RAMOS | 064.XXX.XXX-57 |
| 52 | GRAZIELA RODRIGUES BARBOZA | 046.XXX.XXX-05 |
| 53 | GRAZIELA SOUZA DE LIMA | 060.XXX.XXX-36 |
| 54 | GREICILENE PIRES PINTO | 044.XXX.XXX-10 |
| 55 | HELLEN RODRIGUES VILELA | 043.XXX.XXX-36 |
| 56 | IARA GONÇALVES PREZA DOS ANJOS | 570.XXX.XXX-68 |
| 57 | IASMIM FERREIRA VILELA | 058.XXX.XXX-46 |
| 58 | IASMIM TAIS TRINDADE NUNES | 614.XXX.XXX-41 |
| 59 | INDIAMAR RAMOS SOUZA | 911.XXX.XXX-87 |
| 60 | IRANILDES MOREIRA CAMPOS | 830.XXX.XXX-34 |
| 61 | ISABELA CRISTINA LIMA CRUZ | 062.XXX.XXX-96 |
| 62 | ISABELE MARIA GOUVEIA SOUSA | 069.XXX.XXX-92 |
| 63 | ISADORA FERNANDA SILVA OLIVEIRA | 080.XXX.XXX-66 |
| 64 | JAQUELINE ALVES RIBEIRO | 048.XXX.XXX-21 |
| 65 | JAQUELINE CARDOSO DA SILVA OLIVEIRA | 017.XXX.XXX-09 |
| 66 | JESSICA DAIANE SILVA CONDE | 048.XXX.XXX-99 |
| 67 | JESSICA SOUZA DE OLIVEIRA | 048.XXX.XXX-43 |
| 68 | JESSIKA LORRANE SANTOS LEMES | 042.XXX.XXX-10 |
| 69 | JOANITA FERREIRA MAGALHÃES | 019.XXX.XXX-07 |
| 70 | JOAO PAULO ROCHA RODRIGUES | 070.XXX.XXX-55 |
| 71 | JOELMA SILVA LIMA | 005.XXX.XXX-24 |
| 72 | JOSIANE DA SILVA FERREIRA | 046.XXX.XXX-09 |
| 73 | JOSIANE ROZA DE SOUZA | 038.XXX.XXX-14 |
| 74 | JOSINALDO DA SILVA RODRIGUES | 062.XXX.XXX-50 |
| 75 | JOYCE DA SILVA PAIVA | 702.XXX.XXX-50 |
| 76 | JÚLIA SOFIA RABELO MARTINS | 063.XXX.XXX-67 |
| 77 | JULIANA APARECIDA DA SILVA AMARANTE DE OLIVEIRA | 048.XXX.XXX-79 |
| 78 | JUSCELIA DA SILVA DELMONDES | 063.XXX.XXX-67 |
| 79 | KAREN CHRISTYNNI DA SILVA ALMEIDA | 048.XXX.XXX-01 |
| 80 | KAREN LAVINIA XAVIER ALVES | 062.XXX.XXX-76 |
| 81 | KARLA VITORIA AGUIAR CURSINO BRAGA | 074.XXX.XXX-22 |
| 82 | KAROLAINY ALVES ALMEIDA DE ALMEIDA | 074.XXX.XXX-82 |
| 83 | KAROLINY BRANDÃO XAVIER | 046.XXX.XXX-51 |
| 84 | KAUANE DE SOUZA ELIAS VIEIRA | 037.XXX.XXX-22 |
| 85 | KEILA CRISTINA NASCIMENTO DA SILVA DOS SANTOS | 014.XXX.XXX-35 |
| 86 | KENIA LUCIA MARTINS PEREIRA | 350.XXX.XXX-43 |
| 87 | KETHLEN RAYANNY MOREIRA COSTA DE OLIVEIRA | 067.XXX.XXX-07 |
| 88 | KHYRUANNA BULHÕES DE OLIVEIRA | 062.XXX.XXX-74 |
| 89 | LAURA CRISTINA RAMOS DE SOUZA | 022.XXX.XXX-80 |
| 90 | LAURIANE KETLEN GODAS SOUZA | 063.XXX.XXX-03 |
| 91 | LILIAN SOUZA DOS ANJOS | 963.XXX.XXX-72 |
| 92 | LORRANI DE SOUSA GOMES | 061.XXX.XXX-71 |
| 93 | LUANA MATOS OLIVEIRA | 068.XXX.XXX-14 |
| 94 | LUANA SOUSA PATRICIO | 051.XXX.XXX-45 |
| 95 | LUCAS PEREIRA PINHEIRO | 048.XXX.XXX-03 |
| 96 | LUCIELMA TAVARES DE JESUS SILVA | 046.XXX.XXX-47 |
| 97 | LUZIENE CAVALCANTE CARVALHO DA SILVA | 036.XXX.XXX-22 |
| 98 | MADCLÉIA LOPES PEREIRA | 867.XXX.XXX-04 |
| 99 | MÁRCIA ADRIANA NUNES DE ALEMEIDA OLIVEIRA | 427.XXX.XXX-49 |
| 100 | MÁRCIA CRISTÍNA MONTEIRO DA SILVA DURAES | 009.XXX.XXX-62 |
| 101 | MARESSA GABRIELY SOARES REIS | 071.XXX.XXX-03 |
| 102 | MARIA ANTONIA SILVA OLIVEIRA | 626.XXX.XXX-43 |
| 103 | MARIA APARECIDA ALVES DOS SANTOS | 052.XXX.XXX-01 |
| 104 | MARIA AUXILIADORA FARIAS PINTO | 666.XXX.XXX-00 |
| 105 | MARIA CLARA GOMES DE SOUZA | 073.XXX.XXX-00 |
| 106 | MARIA EDUARDA MARTINS PEREIRA | 130.XXX.XXX-10 |
| 107 | MARIA GERILANIA PINHEIRO MIRANDA | 048.XXX.XXX-42 |

| | | |
|---|---|---|
| 108 | MARIA JOSÉ SOARES DE SOUZA DELMON | 018.XXX.XXX-75 |
| 109 | MARIA JOSÉ VIEIRA DOS ANJOS | 862.XXX.XXX-68 |
| 110 | MARIA MARIANA SANTOS FERREIRA | 048.XXX.XXX-10 |
| 111 | MARIANI FERNANDA DE JESUS SOUZA | 066.XXX.XXX-08 |
| 112 | MARIANY OLIVEIRA DE SOUZA | 072.XXX.XXX-43 |
| 113 | MARILENE DE SOUZA SANTOS | 062.XXX.XXX-10 |
| 114 | MARILENE DOS SANTOS IBIAPINO SILVA | 930.XXX.XXX-04 |
| 115 | MARILZA PEREIRA DA CRUZ SOUZA | 034.XXX.XXX-46 |
| 116 | MARINA DA SILVA SANTOS | 033.XXX.XXX-06 |
| 117 | MARINALVA LUCAS FONSECA | 004.XXX.XXX-09 |
| 118 | MARLENE DELGADO DA SILVA BRITO | 209.XXX.XXX-87 |
| 119 | MARLY RIBEIRO DA SILVA | 939.XXX.XXX-20 |
| 120 | MATEUS SILVA ALVES | 080.XXX.XXX-08 |
| 121 | MAURÍCIO DE ALMEIDA PAULA | 032.XXX.XXX-12 |
| 122 | MAYARA ARAUJO DOS SANTOS | 028.XXX.XXX-40 |
| 123 | MICHEL LOPES MACIEL CHAGAS | 063.XXX.XXX-60 |
| 124 | MICKAELY PEREIRA DOS ANJOS | 062.XXX.XXX-50 |
| 125 | MIKAELLY DELMONDES FERREIRA | 022.XXX.XXX-82 |
| 126 | MIQUELLE RIBEIRO DOS SANTOS | 059.XXX.XXX-43 |
| 127 | NAIARA FERNANDA OLIVEIRA SILVA | 039.XXX.XXX-20 |
| 128 | NATÁLIA VIEIRA DOS SANTOS | 078.XXX.XXX-37 |
| 129 | NÁTALLY ALVES FERREIRA | 068.XXX.XXX-52 |
| 130 | NÁTALY CATHERINE MAGALHÃES PEREIRA | 113.XXX.XXX-23 |
| 131 | NATASHA LEMES RODRIGUES | 047.XXX.XXX-09 |
| 132 | NAYANE CRISTINA PEREIRA DOS SANTOS | 051.XXX.XXX-02 |
| 133 | NERILZA FERREIRA DA CRUZ | 652.XXX.XXX-91 |
| 134 | NORMANDO DA SILVA ROSA COSTA | 004.XXX.XXX-64 |
| 135 | NUBIA DIANDRA CORREIA DOS SANTOS | 028.XXX.XXX-85 |
| 136 | PABLO MATHEUS DE CASTRO RAMOS | 060.XXX.XXX-50 |
| 137 | PATRICIA AÇUCENA LOPES FERREIRA DA SILVA | 045.XXX.XXX-07 |
| 138 | PATRÍCIA APARECIDA PEREIRA DIAS | 063.XXX.XXX-02 |
| 139 | PATRICIA ROSA DA SILVA | 016.XXX.XXX-75 |
| 140 | PRISCILA ALVES DE OLIVEIRA | 021.XXX.XXX-90 |
| 141 | RAYANE APARECIDA MARQUES PEREIRA | 048.XXX.XXX-07 |
| 142 | REBEKA LARISSA NARCISA DE SOUZA NUNES | 067.XXX.XXX-99 |
| 143 | ROBERTA DA SILVA MAIA | 064.XXX.XXX-04 |
| 144 | ROBERTA MENDONÇA DA SILVA | 048.XXX.XXX-10 |
| 145 | ROBERTA ROMARIA FERREIRA GALVÃO | 017.XXX.XXX-56 |
| 146 | ROSÂNGELA CONCEIÇÃO OLIVEIRA | 040.XXX.XXX-07 |
| 147 | ROSE KELI DE MATOS RAIMUNDO | 021.XXX.XXX-36 |
| 148 | ROSELI DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA | 000.XXX.XXX-99 |
| 149 | ROSIANE NUNES DA SILVA | 045.XXX.XXX-02 |
| 150 | ROSILENE AUGUSTO DE JESUS | 036.XXX.XXX-48 |
| 151 | ROSILENE SOUZA DA SILVA | 936.XXX.XXX-87 |
| 152 | RYAN FIGUEREIREDO BARBOSA | 072.XXX.XXX-10 |
| 153 | SILVIA MAIA DIAS | 545.XXX.XXX-00 |
| 154 | SIMONE DE SOUSA GOVEIA | 019.XXX.XXX-00 |
| 155 | SIMONE VITÓRIA DA SILVA | 074.XXX.XXX-51 |
| 156 | SIRLENE ALVES FEITOSA | 001.XXX.XXX-23 |
| 157 | STEFÂNIA SANTOS DA ROCHA | 076.XXX.XXX-82 |
| 158 | SUELEM SONIA DE OLIVEIRA CARDOSO | 823.XXX.XXX-68 |
| 159 | SUELI DE CARVALHO MIRANDA | 028.XXX.XXX-00 |
| 160 | SUELY FREITAS DOS REIS | 061.XXX.XXX-64 |
| 161 | SYNARA GABRYELLA LIMA CRUZ | 062.XXX.XXX-21 |
| 162 | TANIA PAULA RAMOS SUDRE | 017.XXX.XXX-57 |
| 163 | TAYSE MARCELA ORLANDI | 046.XXX.XXX-43 |
| 164 | THAINARA FERREIRA LOPES | 057.XXX.XXX-21 |
| 165 | VALDECI BATISTA DE OLIVEIRA | 571.XXX.XXX-15 |
| 166 | VALDETE PEREIRA CORREIA VARANDA | 902.XXX.XXX-87 |
| 167 | VANESSA ALVES OLIVEIRA MENESES | 032.XXX.XXX-01 |
| 168 | VANULZA DA CRUZ GONÇALVES | 736.XXX.XXX-00 |
| 169 | VERONYCA RODRIGUES DOS SANTOS | 068.XXX.XXX-01 |
| 170 | VICTÓRIA MOURA MESQUITA | 074.XXX.XXX-13 |
| 171 | VIVIANE BARBOZA PORTES SOUZA | 034.XXX.XXX-73 |
| 172 | VIVIANE PAULA RODRIGUES TORRES | 051.XXX.XXX-76 |
| 173 | WERYDIANE ROCHA DOS SANTOS | 048.XXX.XXX-95 |
| 174 | WEVERTON DANIEL ARRUDA FERREIRA DA SILVA | 072.XXX.XXX-75 |
| 175 | YASMIM INGRID MAIA DE MORAES | 048.XXX.XXX-13 |
| 176 | YASMIM KAROLINE ALVES SABINO | 047.XXX.XXX-42 |
| 177 | ZENILDA DA SILVA | 604.XXX.XXX-87 |

**Professor Pedagogo – Sede**

| | NOME | CPF |
|---|---|---|
| 1 | ADELAIDE COSTA OLIVEIRA | 488.XXX.XXX-68 |
| 2 | ALESSANDRA CRISTINA SANTOS DE ALMEIDA | 990.XXX.XXX-87 |
| 3 | ALINE DOS ANJOS SOUZA | 057.XXX.XXX-63 |

| | | |
|---|---|---|
| 4 | ALINE LOPES DOS ANJOS ALVES | 036.XXX.XXX-03 |
| 5 | ALINE MANOELA LAVEZZO | 016.XXX.XXX-41 |
| 6 | ANA LUCIA OLIVEIRA SANTOS | 046.XXX.XXX-38 |
| 7 | AVELINA ANTUNES DA SILVA | 939.XXX.XXX-49 |
| 8 | CILENE DE SOUZA SANTOS | 007.XXX.XXX-82 |
| 9 | CLARA LÚCIA BARBOSA ROCHA | 007.XXX.XXX-88 |
| 10 | CLEIA ADRIANA SANTANA DA SILVA | 005.XXX.XXX-43 |
| 11 | CLEONICE SIQUEIRA ALVES RODRIGUES | 496.XXX.XXX-87 |
| 12 | CRISTIANE APARECIDA MONTEIRO DA SILVA | 825.XXX.XXX-53 |
| 13 | CRISTIANE DE SOUSA GOMES | 060.XXX.XXX-12 |
| 14 | DEBORA FERNANDA CAVALCANTE DE OLIVEIRA | 033.XXX.XXX-99 |
| 15 | DIONIZIA MESSIAS DOS SANTOS | 514.XXX.XXX-20 |
| 16 | DYANE CAROLYNE LEITE BARBOSA PARANHOS | 046.XXX.XXX-82 |
| 17 | EÇIY VIEIRA DE ALMEIDA ATAYDE | 326.XXX.XXX-15 |
| 18 | EDILAINE FERREIRA DE LANA FRANCO | 030.XXX.XXX-64 |
| 19 | EDINAURA DE OLIVEIRA MARTINS | 019.XXX.XXX-36 |
| 20 | EDIVIRGENS ALVES DE ALMEIDA | 667.XXX.XXX-72 |
| 21 | EDSON VALDECIR BARBOSA | 394.XXX.XXX-53 |
| 22 | ELAINE FERREIRA DE SOUZA | 062.XXX.XXX-40 |
| 23 | ELINETE DA CRUZ XAVIER | 182.XXX.XXX-00 |
| 24 | ELINETH NASCIMENTO PEREIRA RODRIGUÊS | 022.XXX.XXX-39 |
| 25 | FABIANA SANTOS FERREIRA | 877.XXX.XXX-91 |
| 26 | FERNANDA FARIAS DOS SANTOS | 036.XXX.XXX-97 |
| 27 | JÉVERSON GLEISON DELMON SOARES SILVA | 059.XXX.XXX-05 |
| 28 | JOSIMEIRE DE ALMEIDA CARDOSO | 893.XXX.XXX-87 |
| 29 | JULIANA ALVES NUNES PEREIRA | 035.XXX.XXX-77 |
| 30 | JUSCINEIDE HONORATO DOS SANTOS | 964.XXX.XXX-04 |
| 31 | KAMILLA DI PAULA SOARES DA SILVA | 034.XXX.XXX-99 |
| 32 | KARINY ALVES PEREIRA | 047.XXX.XXX-13 |
| 33 | KAROLINE DE SOUZA FREITAS | 017.XXX.XXX-29 |
| 34 | KATIANA PINTO REÍS DA SILVA | 036.XXX.XXX-47 |
| 35 | KATIANA RODRIGUÊS DE OLIVEIRA | 026.XXX.XXX-84 |
| 36 | KATIUSCIA TEIXEIRA FRAGA SOUZA | 024.XXX.XXX-95 |
| 37 | KEILA NOGUEIRA DA SILVA | 537.XXX.XXX-15 |
| 38 | KELLEN CRISTINA PEREIRA DOS SANTOS | 025.XXX.XXX-78 |
| 39 | KELLY RIBEIRO DO NASCIMENTO LUCAS | 019.XXX.XXX-71 |
| 40 | LAÍS LUANA MESSIAS SOBRINHO RESPLANDES | 049.XXX.XXX-08 |
| 41 | LAURA APARECIDA DIAS DA SILVA | 878.XXX.XXX-91 |
| 42 | LAURA APARECIDA SILVA ARAUJO | 954.XXX.XXX-34 |
| 43 | LEIDINAURA ALVES REGO SILVA | 006.XXX.XXX-60 |
| 44 | LETÍCIA CUNHA OLIVEIRA | 024.XXX.XXX-88 |
| 45 | LIBERALINA NUNES VIEIRA ALVES DA SILVA | 522.XXX.XXX-20 |
| 46 | LIZETE XAVIER CARDOSO | 378.XXX.XXX-04 |
| 47 | MACILEIDE MEDEIROS DE FARIAS | 049.XXX.XXX-25 |
| 48 | MADALENA CONCEIÇÃO OLIVEIRA ALVES | 990.XXX.XXX-87 |
| 49 | MARCIA REGINA XAVIER PEREIRA | 015.XXX.XXX-40 |
| 50 | MARCILENE FABRICIO DE SOUZA | 004.XXX.XXX-83 |
| 51 | MARIA APARECIDA OLIVEIRA RODRIGUES | 655.XXX.XXX-04 |
| 52 | MARIA APARECIDA SOUZA AMADO | 013.XXX.XXX-74 |
| 53 | MARIA DE LOURDES GONÇALVES PINHEIRO | 138.XXX.XXX-72 |
| 54 | MARIA DE LOURDES NUNES VIEIRA ARAUJO BARRETO | 522.XXX.XXX-34 |
| 55 | MARIA DO CARMO CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA | 027.XXX.XXX-70 |
| 56 | MARIA DO CARMO MACÊDO | 691.XXX.XXX-68 |
| 57 | MARILUZIA GALVÃO DE ANDRADE ALVES MOREIRA | 880.XXX.XXX-59 |
| 58 | MARINALVA DE SOUZA GALVÃO LEITE | 917.XXX.XXX-87 |
| 59 | MARRIZYS NDJA AZEVEDO VILELA | 716.XXX.XXX-15 |
| 60 | MERENTINA ROCHA SILVA | 204.XXX.XXX-34 |
| 61 | MICHELLE NUNES SILVA | 040.XXX.XXX-69 |
| 62 | MYLENA PERES DA SILVA | 057.XXX.XXX-90 |
| 63 | PAULA ALMEIDA CARVALHO | 913.XXX.XXX-52 |
| 64 | PAULA LUANA DOS SANTOS RODRIGUES | 016.XXX.XXX-46 |
| 65 | PAULA RIBEIRO DO NASCIMENTO | 023.XXX.XXX-92 |
| 66 | PRISCILA FERREIRA DE REZENDE | 040.XXX.XXX-45 |
| 67 | REGINA VIEIRA DA SILVA | 047.XXX.XXX-60 |
| 68 | RENATA DE JESUS ARAÚJO | 022.XXX.XXX-57 |
| 69 | RITA RODRIGUES DA SILVA | 841.XXX.XXX-53 |
| 70 | ROSENY ROCHA DE OLIVEIRA | 014.XXX.XXX-84 |
| 71 | ROSILEA NASCIMENTO FERREIRA | 018.XXX.XXX-92 |
| 72 | ROZENILDA SOARES DOS SANTOS | 020.XXX.XXX-16 |
| 73 | SABRINA IZABEL DE JESUS TOSIN NUNES | 046.XXX.XXX-62 |
| 74 | SCARLAT AMANDA FIGUEIREDO SILVA | 018.XXX.XXX-02 |
| 75 | SERGIO MURILLO MACEDO DE ARAUJO | 014.XXX.XXX-16 |
| 76 | SILVANIA PAULA RODRIGUES DE SOUZA | 012.XXX.XXX-22 |
| 77 | SIMONE MARTINS SOARES | 999.XXX.XXX-20 |
| 78 | SULENY MESSIAS PEREIRA BRIVIO | 352.XXX.XXX-04 |
| 79 | SUZINEIDE SOUZA DE OLIVEIRA | 034.XXX.XXX-93 |
| 80 | TATIANE FERREIRA DA COSTA OLIVEIRA NASCIMENTO | 003.XXX.XXX-75 |

| | | |
|---|---|---|
| 81 | TEDNA DOS SANTOS CARDOSO | 002.XXX.XXX-05 |
| 82 | TERESINHA DE JESUS PEREIRA MIRANDA | 010.XXX.XXX-74 |
| 83 | VALDELICE DA SILVA BRITO | 630.XXX.XXX-87 |
| 84 | VANIUZA GALVÃO DE ARRUDA | 468.XXX.XXX-00 |
| 85 | VANUZA GALVÃO DE ARRUDA | 667.XXX.XXX-49 |
| 86 | VANUZETE FRANCISCA DA SILVA | 974.XXX.XXX-04 |
| 87 | VERA LUCIA PEREIRA AMANCIO | 655.XXX.XXX-34 |
| 88 | WANIA SILVA DE OLIVEIRA | 030.XXX.XXX-52 |
| 89 | ZÉLIDA BRITO TATAÍRA | 353.XXX.XXX-82 |
| 90 | ZELMA MARIA PEREIRA THOMANN | 828.XXX.XXX-78 |
| 91 | ZENAIDE TELES VASCO | 005.XXX.XXX-41 |

**Professor Leigo – Indígena**

| | NOME | CPF |
|---|---|---|
| 1 | ANDRE GUSTAVO RUWARI TSUDZAWERE | 021.XXX.XXX-20 |
| 2 | CASSIA VERONICA BORGES DA SILVA | 014.XXX.XXX-00 |
| 3 | GILNEY TSERETOB RU | 121.XXX.XXX-07 |
| 4 | ISIDORO TSERERUREMDZAI WA TSERERO ORI | 022.XXX.XXX-08 |
| 5 | JANILSON TSEREDZATSUIWE TSIMRIHU | 064.XXX.XXX-52 |
| 6 | JOSE CARLOS RUNHAMRI TSIHORIDATSU | 014.XXX.XXX-63 |
| 7 | JOSIAS TEWATE TSERERU RA | 038.XXX.XXX-33 |
| 8 | MAERCIO TSERE URA TOMOTSUDZAREBE | 702.XXX.XXX-83 |
| 9 | MARIA APARECIDA RETATA TSIMITSUTE | 044.XXX.XXX-62 |
| 10 | MARTILEO TSATOMOWE TSEREDZAPOTOWE | 106.XXX.XXX-61 |
| 11 | OSCARINA TSINHOTSE‘ EDZARETSE‘ OWETE | 747.XXX.XXX-34 |
| 12 | PAULO SERGIO RODRIGUES DE SALES | 074.XXX.XXX-50 |
| 13 | SOLANGE RENHIRORIWE TSEREYOMODZATSE | 053.XXX.XXX-76 |
| 14 | VAGNER TSERENHIMI URI TSERENHI OMO | 069.XXX.XXX-21 |
| 15 | VALDELINA RENHIPAIWADZEWA | 021.XXX.XXX-88 |
| 16 | VENÍCIO TSERE‘URE TSERE’A | 040.XXX.XXX-55 |

**Professor Leigo – Sede**

| | NOME | CPF |
|---|---|---|
| 1 | ADRYELLE SOBRINHO SOUZA | 035.XXX.XXX-01 |
| 2 | ALEXANDRE DIAS MIOLLI NETO | 048.XXX.XXX-50 |
| 3 | ANACLEIA MARQUES GUSMÃO | 023.XXX.XXX-89 |
| 4 | ANNE CAROLINE DE CARVALHO E CARVALHO | 606.XXX.XXX-10 |
| 5 | CARLOS EDUARDO PEREIRA BENTO | 061.XXX.XXX-50 |
| 6 | CRISTINA JESUS DE SOUZA | 026.XXX.XXX-38 |
| 7 | ISABELLI PERES MARTINS | 062.XXX.XXX-08 |
| 8 | JOANA D’ARC GUSMAO DA SILVA | 039.XXX.XXX-60 |
| 9 | JOÃO PEDRO SIPRIANI | 093.XXX.XXX-17 |
| 10 | JOICY THAMILLIS DE SOUZA LOPES | 048.XXX.XXX-92 |
| 11 | KAROLINE SILVA DE OLIVEIRA | 035.XXX.XXX-07 |
| 12 | MARIA APARECIDA CAVALCANTE DE SOUZA | 012.XXX.XXX-70 |
| 13 | MARIA EDUARDA DE SOUZA SANTOS | 071.XXX.XXX-09 |
| 14 | REJANE DIAS DOS REIS OLIVEIRA SILVA | 034.XXX.XXX-55 |
| 15 | RUTH KRISLAINE ACASSIO PIO | 046.XXX.XXX-06 |
| 16 | THAMIRES APARECIDA PEREIRA DA SILVA | 063.XXX.XXX-27 |

**Professor Pedagogo – Distrito de Jarudore**

| | NOME | CPF |
|---|---|---|
| 1 | DANIELLY OLIVEIRA RIBEIRO DA SILVA | 076.XXX.XXX-73 |
| 2 | LUCIENE DE AMORIM VEDA | 992.XXX.XXX-04 |
| 3 | LUCIVÂNIA PEREIRADE SOUZA | 034.XXX.XXX-55 |
| 4 | LUZIA DA PENHA DOS SANTOS ARAÚJO | 630.XXX.XXX-00 |
| 5 | MARIA LUCIA GOMES SANTOS | 522.XXX.XXX-00 |
| 6 | NALVA LUCIA TAVARES DA COSTA | 952.XXX.XXX-04 |
| 7 | NILZA MOREIRA DOS SANTOS NOVAES | 621.XXX.XXX-20 |
| 8 | SARA VIEIRA DE ARAÚJO SILVA | 002.XXX.XXX-40 |
| 9 | SELMA SOARES RIBEIRO | 010.XXX.XXX-88 |

**Professor Pedagogo – Distrito Aparecida do Leste**

| | NOME | CPF |
|---|---|---|
| 1 | LINALVA MARIA SANTOS | 034.XXX.XXX-38 |

**Professor Pedagogo – Distrito de Nova Poxoréu**

| | NOME | CPF |
|---|---|---|
| 1 | ADÃO CAMILO | 389.XXX.XXX-34 |
| 2 | ALINE GOMES DA SILVA LIMA | 042.XXX.XXX-21 |
| 3 | ANGÉLICA BRANDÃO DO VALE | 610.XXX.XXX-23 |
| 4 | ANTONIA DE ALENCAR FERREIRA | 018.XXX.XXX-98 |

| | | |
|---|---|---|
| 5 | CHRISTIANE LOPES DE SOUZA | 017.XXX.XXX-02 |
| 6 | CLÁUDIA LINA DOS SANTOS SOUZA | 650.XXX.XXX-72 |
| 7 | CLEIA FELISMINA DE OLIVEIRA | 005.XXX.XXX-23 |
| 8 | CLEUSA PEREIRA DE MACEDO | 022.XXX.XXX-98 |
| 9 | ELIZANGELA SILVA RODRIGUES DE SALES | 944.XXX.XXX-72 |
| 10 | ELLEN KATIÚSCIA ELIAS ROCHA CARVALHO | 005.XXX.XXX-59 |
| 11 | EVA CAETANO DE AMORIM OLIVEIRA | 936.XXX.XXX-87 |
| 12 | EVANETE DOS REIS GONÇALVES | 610.XXX.XXX-49 |
| 13 | FRANCIELI PRIAMO MACHADO | 015.XXX.XXX-77 |
| 14 | FRANCISCA DAS CHAGAS DA SILVA SANTOS | 053.XXX.XXX-67 |
| 15 | FRANCISLAINE MARIA PEREIRA | 008.XXX.XXX-64 |
| 16 | ISANETE DE OLIVEIRA SOUZA CAVALCANTE | 971.XXX.XXX-91 |
| 17 | JEFERSON SANTANA | 009.XXX.XXX-25 |
| 18 | JESSICA NASCIMENTO DE OLIVEIRA | 051.XXX.XXX-75 |
| 19 | JOSIANE REGINA SOUZA OLIVEIRA | 771.XXX.XXX-68 |
| 20 | KELLY PEREIRA DE SOUSA PIRES | 010.XXX.XXX-45 |
| 21 | LEIDIANA GONÇALVES TEIXEIRA | 021.XXX.XXX-99 |
| 22 | LEIDIANE DANTES MIRANDA BARROS | 014.XXX.XXX-61 |
| 23 | LEIDIANE FEITOSA MENDES | 011.XXX.XXX-26 |
| 24 | LEONTINA CHAGAS DE MELO | 910.XXX.XXX-53 |
| 25 | LINDINALVA NUNES CASSIMIRO | 922.XXX.XXX-68 |
| 26 | LUCILEIDE AMARO DE OLIVEIRA | 003.XXX.XXX-10 |
| 27 | MARCELAINE RIBEIRO | 026.XXX.XXX-76 |
| 28 | MARCIA BARREIRA PUTENCIO | 839.XXX.XXX-15 |
| 29 | MARIA ELAINE RIBEIRO DA SILVA | 047.XXX.XXX-46 |
| 30 | MAURA CANDIDA DE MOURA | 887.XXX.XXX-00 |
| 31 | NEUZASY PEREIRA DOS SANTOS | 401.XXX.XXX-53 |
| 32 | NORMA MARIA DE ANDRADE | 834.XXX.XXX-00 |
| 33 | ODAIR FREITAS DE REZENDE | 027.XXX.XXX-76 |
| 34 | REGIANE DE OLIVEIRA CONSTANTINO | 380.XXX.XXX-40 |
| 35 | REGINA ALVES PEREIRA | 032.XXX.XXX-88 |
| 36 | RICARDO EGLER BATISTA NERY | 617.XXX.XXX-04 |
| 37 | RONICLEIDE ALVES DE OLIVEIRA | 987.XXX.XXX-15 |
| 38 | SANDRA IRIS DA SILVA FERREIRA | 912.XXX.XXX-00 |
| 39 | SORAIA SILVA DOS SANTOS | 739.XXX.XXX-49 |
| 40 | TEREZINHA NAZARETH DA CRUZ | 458.XXX.XXX-15 |
| 41 | ZILEIDE DE OLIVEIRA LOPES CARVALHO | 632.XXX.XXX-00 |

**Professor Pedagogo – Pontal do Areia**

| | NOME | CPF |
|---|---|---|
| 1 | DÉBORA CRISTINA RODRIGUES RAISCH | 014.XXX.XXX-78 |

**Professor de Educação Física**

| | NOME | CPF |
|---|---|---|
| 1 | EDSON RODRIGRES NASCIMENTO | 854.XXX.XXX-68 |
| 2 | JOÃO EDUARDO XAVIER PEREIRA | 024.XXX.XXX-01 |
| 3 | MICHELLE DE SOUZA SANTOS | 068.XXX.XXX-55 |
| 4 | PROCÓPIO ALVES DE MORAES | 904.XXX.XXX-68 |
| 5 | ROMULO JOSE MOREIRA DOS SANTOS E SANTOS | 051.XXX.XXX-90 |
| 6 | RONIMAR CAETANO DA SILVA | 057.XXX.XXX-79 |
| 7 | VINICIUS OLIVEIRA LOPES | 042.XXX.XXX-50 |

**NÃO HOUVE INSCRIÇÃO PARA O CARGO DE:**

**-** Professor Pedagogo – Indígena

**-** Professor Pedagogo – Distrito de Paraiso do Leste

Poxoréu, 05 de dezembro de 2025.

**LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA**

Prefeito Municipal

**EXTRATO DO CONTRATO-ADESÃO 10/2025**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU-MT

CONTRATADA: SEGER SERVICO DE GERENCIAMENTO DE RESIDUOS LTDA, inscrita no CNPJ: 24.250.332/0001-9

valor global de R$ 387.000,00 (trezentos e oitenta e sete mil reais).

CONTRATO Nº 428/2025

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CONTEINERES METALICOS PARA TRANSBORDO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DE RESIDUOS SOLIDOS DOMICILIARES**

Poxoréu-MT, 05 de dezembro de 2025.

**LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA**

Prefeito Municipal

**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - ADESÃO 10/2025**

**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

(Adesão de Ata de Registro de Preço nº 10/2025, de 04 de dezembro de 2025)

Homologo e Adjudico a licitação levada a efeito pela Comissão de Contratação de Licitação, referente ao processo Licitatório de Nº 90/2025, ADESÃO N° 10/2025, o qual possui como objeto: Adesão da presente ata de registro de preços do pregão eletrônico 037/2025, Ata de Registro de Preços nº55/2025 da Prefeitura Municipal de Itiquira, visando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CONTEINERES METALICOS PARA TRANSBORDO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DE RESIDUOS SOLIDOS DOMICILIARES, valor global de R$ 387.000,00 (trezentos e oitenta e sete mil reais). E autorizando a Coordenadoria Municipal de Compras a efetuar a aquisição nos termos da proposta vencedora.

POXORÉU, 05 de dezembro de 2025.

**LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA**
**ERRATA**

**QUERÊNCIA- MT, 05 DE DEZEMBRO DE 2025.**

Foi publicado no dia 27 de outubro de 2025, na edição nº 4852, página 701, com Divulgação no dia 27 de outubro de 2025, no Jornal Oficial Eletronico dos Municipios do Estado de Mato Grosso o Decreto Municipal nº 3.018/2025, com erro material involuntário.

**Onde se lê:**

DECRETO MUNICIPAL Nº 318/2025 DE 24 DE OUTUBRO DE 2025

**Leia-se:**

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.018/2025 DE 24 DE OUTUBRO DE 2025

**Gilmar Reinoldo Wentz**

Prefeito Municipal

**AVISO DE ADESÃO Nº 019/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 024/2025**

A Prefeitura Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, torna público que por meio do processo administrativo nº. 146/2025**,** que fará Adesão à ata de registro de preços nº 024/2025, oriunda do pregão eletrônico nº 28/2025 do Município de Canarana MT cujo objeto é o fornecimento regular de oxigênio medicinal, acondicionado em cilindros de diferentes capacidades (10m³, 4m³, 3m³, 2,5m³ e 1m³) e cessão de cilindros em comodato" para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde Município de Querência-MT**."**

**Objeto:**

| ITEM | QUANT | DESCRIMINAÇÃO | V.UNT | V. TOTAL |
|---|---|---|---|---|
| 01 | 250 | Recarga de cilindro de oxigênio (gás medicinal) para cilindro com capacidade 1m³ - Marca: Líder Oxigênio | R$ 254,00 | R$ 63.500,00 |
| 02 | 25 | Recarga de cilindro de oxigênio (gás medicinal) para cilindro com capacidade 2,5m³ - Marca: Líder Oxigênio | R$ 245,50 | R$ 6.137,50 |
| 03 | 25 | Recarga de cilindro de oxigênio (gás medicinal) para cilindro com capacidade 3m³ - Marca: Líder Oxigênio | R$ 279,00 | R$ 6.975,00 |
| 04 | 250 | Recarga de cilindro de oxigênio (gás medicinal) para cilindro com capacidade 4m³ Marca: Líder Oxigênio | R$ 273,00 | R$68.250,00 |
| 05 | 250 | Recarga de cilindro de oxigênio (gás medicinal) para cilindro com capacidade 10m³ Marca: Líder Oxigênio | R$ 479,00 | R$ 119.750,00 |
| 06 | 25 | Regulador de Pressão Medicinal com fluxômetro Marca: Protec | R$ 746,10 | R$ 18.652,50 |

**Fornecedor: FERNANDO DIDOMENICO – COMÉRCIO** CNPJ: 08.385.840/0001-21

Para efeito orçamentário o valor global estimado para esta contratação é de R$ 283.265,00 (Duzentos e oitenta e três mil duzentos e sessenta e cinco reais).

Querência MT, 17 de fevereiro de 2025

_____

Gilmar Reinoldo Wentz

**Prefeito Municipal**

**AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 42/2025**

A Prefeitura Municipal de Querência - MT, por meio de sua Pregoeira Oficial, torna público que o Pregão Eletrônico nº 042/2025, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS NECESSÁRIOS PARA A MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE DE ÁGUA PARA USO SECRETARIA DE SANEAMENTO DESTE MUNICÍPIO, A FIM DE GARANTIR ACESSO A ÁGUA POTÁVEL PARA TODA A POPULAÇÃO, GARANTINDO UM SERVIÇO DE ALTA QUALIDADE E ELEVADO PADRÃO DE EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EXERCIDAS**, que estava agendado para o dia 12 de Dezembro de 2025 está SUSPENSO.

Informamos que o edital sofrerá algumas retificações. Assim sendo, após as retificações uma nova data de sessão será lançada.

Querência – MT, 05 de dezembro de 2025

_____

**NÚBIA NARA DE OLIVEIRA SILVA**

Pregoeira Oficial

**TERMO DE CONTRATO Nº 71/2025 PARA CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA/MT, E A EMPRESA GEMINIS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**

**TERMO DE CONTRATO Nº 71/2025 PARA CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA/MT, E A EMPRESA GEMINIS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**

**II – DO OBJETO**

**02.01**-Este Termo de Contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA GEMINIS PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA INSCRITA NO CNPJ 43.836.130/0001-71, PARA REALIZAÇÃO DE SHOW NA 18ª EXPOQUER NO DIA 04 JUNHO DE 2026 NO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA – MT**

**02.02. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:**

| ITEM | QUANT. | DESCRIÇÃO | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|
| 01 | 01 | SHOW ARTÍSTICO MAIARA E MARAISA | R$ 804.000,00 | R$ 804.000,00 |

**III – DO PREÇO E VALOR DO CONTRATO**

**03.01 –** O valor global do presente contrato é fixado em **R$ 804.000,00 (oitocentos e quatro mil reais),** que será pago da seguinte forma: O pagamento será efetuado em cinco parcelas no valor de R$ 160.800,00 (cento e sessenta mil e oitocentos reais), sendo pago no último dia útil de cada mês a partir do mês de janeiro do ano 2026, sendo a ultima parcela quitada dia 29/05/2026.

**V – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

**05.01.** As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão por conta dos recursos referente a recursos próprios do Município de Querência/MT:

**Órgão: 08 - SEC.MUNIC.AGRIC.PECUÁRIA,MEIO AMBIENTE E REFORMA AGRÁRIA**

**Unidade: 001 - SEC.MUNIC.AGRIC.PECUÁRIA,MEIO AMBIENTE E REFORMA AGRÁRIA**

**20.606.0015.20067 INCENTIVO PARA EXPOSIÇÃO AGROPECUARIA-EXPOQUER**

**3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA**

**Reduzido: 697**

**VI – PRAZOS**

**06.01.** O prazo de vigência do contrato será de 08 (oito) meses.

Querência - MT, 25 de novembro de 2025.

_____

**GILMAR REINOLDO WENTZ**

**Prefeito Municipal**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**ORDEM DE SERVIÇOS Nº 06/2025**

**Objeto**: REFORMA NA SEDE DO CONSELHO TUTELAR DE RESERVA DO CABAÇAL/MT

**Prazo de execução: O prazo para a execução dos serviços é de 45 (quarenta e cinco) dias a contar de 08/12/2025.**

**Ata de Registro de Preços N° 25-2025**

**Empresa Contratada**: **G M CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA**

Cadastrada no **CNPJ Nº:** 47.433.557/0001-80

Fica por este instrumento legal autorizado a empresa acima identificada a dar início imediato ao serviço objeto da presente ordem de serviços, em conformidade com ARP N° 25-2025 e tomar todas as providências para sua perfeita execução.

**JONAS CAMPOS VIEIRA**

**Prefeito Municipal**

Ciente em:_____/_____/_____

Assinatura:_____

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA-MT**

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS)**

**DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA-MT**

**Resolução n.º 004/CMAS/RC-MT/2025, Em 04 de Dezembro de 2025.**

"APROVAR **O RELATÓRIO SEMESTRAL DE EXECUÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO MUNICIPAL DO PROCAD-SUAS – PRIMEIRO SEMESTRE DE 2025".**

O Conselho Municipal de Assistência Social de Ribeirão Cascalheira - CMAS, no uso de suas atribuições legais, através de seus Conselheiros, reunidos em Assembleia realizada no dia 04 de Dezembro de 2025,

**RESOLVE**

**Art. 1º -** "Aprovar a elaboração do RELATÓRIO SEMESTRAL DE EXECUÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO MUNICIPAL DO PROCAD-SUAS, REFERENTE AO PRIMEIRO SEMESTRE DE 2025".

**Art. 2º -** Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Registra-se,

Cumpra-se e

Publica-se.

**Ribeirão Cascalheira-MT, 04 de Dezembro de 2025.**

**SIMONE GONCALVES DE PAULA**

**Presidente**

---

**PORTARIA N°230/2025 DATA: 04 DE DEZEMBRO DE 2025 "NOMEIA SECRETÁRIA MUNICIPAL EM SUBSTITUIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**PORTARIA N°230/2025**

**DATA: 04 DE DEZEMBRO DE 2025**

**"NOMEIA SECRETÁRIA MUNICIPAL EM SUBSTITUIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**ELZA DIVINA BORGES GOMES,** Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º -** Nomear a Senhora **LETICIA VIEIRA VIDA FEITOSA**, brasileira, residente e domiciliada neste município de Ribeirão Cascalheira-MT, para o cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EM SUBSTITUIÇÃO** ao servidor **MARCELO COSTA FONSECA** do município de Ribeirão Cascalheira-MT.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir 24/11/2025 e as demais disposições em contrário.

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**E CUMPRA-SE**

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 04 DE DEZEMBRO DE 2025.

**ELZA DIVINA BORGES GOMES**

*Prefeita Municipal*

---

**SETOR DE LICITAÇÃO- TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N. 73/2025 INEXIGIBILIDADE: Nº 12/2025**

**OBJETO DA CONTRATAÇÃO:** Contratação de empresa para aquisição de livros didáticos para atendimento aos estudantes das turmas de Pré II e Anos Iniciais do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Ribeirão

Cascalheira-MT.

**CONTRATADO:** GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA,CNPJ/ME:75.104.422/0008-82

**VALOR GLOBAL:** R$ 458.005,60 (quatrocentos e cinquenta e oito mil, cinco reais e sessenta centavos).

**PERÍODO/PRAZO**: Vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato.

**FUNDAMENTO LEGAL**: Art. 74 inciso I da Lei 14.133/2021.

**JUSTIFICATIVA**: Anexa aos autos do processo.

Adjudicação e Homologação da Inexigibilidade nº 12/2025 em consonância com a justificativa da escolha apresentada que prevê que a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 74 inciso I, da Lei Federal 14.133/2021;

Ribeirão Cascalheira – MT, 05 de dezembro 2025

---

**ELZA DIVINA GOMES**

PREFEITA MUNICIPAL

---

**PORTARIA N°231/2025 DATA: 05 DE DEZEMBRO DE 2025 CONSTITUI COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO TERMO DE PARCERIA 001/2025, ORIUNDO DO CONCURSO DE PROJETOS 001/2025**

**PORTARIA N°231/2025**

**DATA: 05 DE DEZEMBRO DE 2025**

**Constitui Comissão de Avaliação do TERMO DE PARCERIA 001/2025, oriundo do Concurso de Projetos 001/2025 – Seleção de Entidades de Direito Privado, Sem Fins Lucrativos, Qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, em atendimento a Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira- MT**

**ELZA DIVINA BORGES GOMES,** Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º -** Constituir Comissão de Avaliação do Termo de Parceria nº 001/2025, oriundo do *"Concurso de Projeto nº 001/2025 - Seleção de Entidade de Direito Privado, Sem Fins Lucrativos, Qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP"*.

**Art. 2º -** A Comissão de Avaliação de que trata o artigo anterior terá a seguinte composição:

I – **Rubenilda Souza Aguiar** – Representante do Executivo;

II – **Sebastião de Lima Justino** – Representante do Executivo;

III – **Jose Alves de Andrade** – Representante do Conselho Municipal de Saúde;

IV – **Diogo Duim** - Representante da ISO BRASIL – Instituto Social e Organizacional do Brasil;

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**E CUMPRA-SE**

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 05 DE DEZEMBRO DE 2025.

**ELZA DIVINA BORGES GOMES**

*Prefeita Municipal*

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

**DECISÃO DEFINITIVA – PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 01/2025**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO – ESTADO DE MATO GROSSO**
**GABINETE DO PREFEITO**

**DECISÃO DEFINITIVA – PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 01/2025**

**I – RELATÓRIO**

Chegaram a este Gabinete os autos do **Processo Administrativo Disciplinar n.º 01/2025,** instaurado pela **Câmara Municipal de Ribeirãozinho-MT,** em cumprimento à **denúncia encaminhada pelo Ministério Público do Estado de Mato Grosso**, acerca do alegado **descumprimento da jornada de trabalho** pelos servidores **Sr. João Delfino,** contador, e **Sr. Wellerson de Souza Paiva,** secretário legislativo.

Conforme consta do relatório final da **Comissão Processante da Câmara Municipal,** regularmente constituída e atuante nos termos da **Lei Municipal nº 580/2016,** os servidores foram notificados, apresentaram defesa escrita e tiveram assegurados o contraditório e a ampla defesa.

A Comissão concluiu:

a) pela **improcedência da denúncia em relação ao servidor João Delfino,** contador, considerando o disposto no **art. 58, §2º, da Lei Municipal nº 580/2016,** que desvincula o cargo de Contadoria do controle de carga horária semanal;

b) pela **parcial procedência da denúncia em relação ao servidor Wellerson de Souza Paiva,** secretário legislativo, determinando **seu retorno ao cumprimento presencial da jornada** fixada no **art. 57 da Lei Municipal nº 580/2016,** sem aplicação de penalidade grave, mas com **advertência administrativa** e recomendação de regularização funcional.

**II – FUNDAMENTAÇÃO**

Verifica-se que o processo observou integralmente o **rito legal,** com respeito às garantias do **devido processo administrativo, contraditório e ampla defesa,** não havendo nulidades que comprometam sua validade.

O relatório da Comissão está devidamente motivado e em consonância com os dispositivos da **Lei Municipal nº 580/2016,** que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do Poder Legislativo e Executivo de Ribeirãozinho-MT.

Com efeito, o **art. 58, §2º,** estabelece expressamente que os cargos de **Contadoria e Procuradoria** não estão vinculados à carga horária semanal, mas ao exercício das funções, o que exclui o servidor **João Delfino** do controle de ponto e afasta qualquer infração.

Por outro lado, o **art. 57** da mesma lei define a **jornada regular de seis horas diárias ou trinta horas semanais** para os servidores do Legislativo, sem qualquer previsão de flexibilização ou teletrabalho. Assim, a conduta do servidor **Wellerson de Souza Paiva,** ainda que pautada pela boa-fé, **não encontra amparo legal** para afastamento do cumprimento da jornada presencial.

Dessa forma, **não se verifica conduta dolosa ou lesiva à Administração,** razão pela qual a sanção aplicada pela Comissão — **advertência administrativa e retorno ao cumprimento integral da jornada** — mostra-se proporcional e adequada.

**III – DECISÃO**

Diante do exposto e com fundamento na **Lei Municipal nº 580/2016,** no **Regimento Interno da Câmara Municipal de Ribeirãozinho-MT** e nas conclusões do relatório final da Comissão Processante,

**DECIDO:**

1. **HOMOLOGAR integralmente o Relatório Final da Comissão Processante** do PAD n.º 01/2025;

2. **Reconhecer a improcedência da denúncia** em relação ao servidor **JOÃO DELFINO,** contador, determinando o **arquivamento definitivo** do processo quanto a este;

3. **Reconhecer a parcial procedência da denúncia** em relação ao servidor **WELLERSON DE SOUZA PAIVA,** secretário legislativo, **mantendo a advertência administrativa** e determinando seu **retorno imediato ao cumprimento regular e presencial da jornada de trabalho,** conforme o art. 57 da Lei nº 580/2016;

4. Determinar o **registro da presente decisão** nos assentamentos funcionais dos servidores e o **encaminhamento de cópia à Câmara Municipal de Ribeirãozinho-MT,** para as devidas providências administrativas e cumprimento da decisão;

5. Recomendar à **Mesa Diretora da Câmara Municipal** que promova estudo para eventual **regulamentação do teletrabalho ou flexibilização de jornada,** a fim de prevenir situações análogas.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Ribeirãozinho-MT, 15 de outubro de 2025.

DANILO COELHO DOMINGOS
Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-MT

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

**LICITAÇÃO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO DE ATA**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

**ADESÃO DE ATA Nº 012/2025**

**PROCEDIMENTO Nº 066/2025**

**Objeto:** Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Madeiras Serradas para uso em Manutenção e construções para atender as demandas das Secretarias Municipais de Rio Branco/MT.

Considerando o deferimento do pedido de Adesão à **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2025**, referente ao Processo Administrativo nº 060/2025 do Município de Glória D'Oeste-MT, que teve como vencedora a empresa **MADEREIRA E TRANSPORTADORA ROMA LTDA**, CNPJ **.585.095/0001-**, e-mail adrianoromaanjos@hotmail.com, telefone (65) 99923-4170, com sede na Avenida dos Imigrantes, nº 1.629, Centro, Rio Branco/MT, CEP 78.275-000. A referida adesão visa o registro de preços para futura e eventual aquisição de madeiras serradas para uso em manutenção e construções para atender as demandas das Secretari-

as Municipais de Rio Branco/MT, cujo procedimento deu-se dentro da legalidade e favorável conforme Parecer Jurídico, resolve **HOMOLOGAR** e **ADERIR** à Ata de Registro de Preços nº 024/2025, oriunda do Pregão Presencial nº 012/2025, com o valor contratual de R$ 268.200,00 (duzentos e sessenta e oito mil e duzentos reais) e para a eficácia dos atos.

Dê ciência aos interessados.

Registre-se.

Publique-se.

Rio Branco/MT, 05 de dezembro de 2025

**PABOLLO VICTOR BATISTA SIMAN**

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

**COMISSÃO COMPRAS**
**MAPA DE RESULTADO FINAL**

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº. 468/2025.

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 067/2025.

**Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de manutenção preventiva, corretiva, limpeza, instalação, desinstalação, reinstalação e reposição de gás para aparelhos de ar condicionado", para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.**

**MODALIDADE: Dispensa de Licitação, conforme: "Art. 75. É dispensável a licitação: II – para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;**

**Considerando o Decreto Federal nº 12.343 de 30 de dezembro de 2024 que dispõe sobre a atualização dos valores estabelecidos na Lei nº 14.133, 01 de abril de 2021, para Contratação no Inciso II do Caput do Art. 75 o Valor R$ 62.725,59 (Sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).**

**EMPRESA VENCEDORA DOS ITENS LICITADOS*:* 58.321.661 Raimundo Franque Ferreira de Souza, CNPJ:58.321.661/0001-07,Endereço: Rua 07 de Setembro, Quadra 10,nº 11,Bairro: Colina Verde, CEP: 78.338-000, Rondolândia/MT*.***

| Item | Código TCE | Und | Quant | Especificação | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 239615-7 | SRV | 15 | SERVIÇO DE MANUTENÇAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERAÇAO - DO TIPO APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 12.000 BTUS, COM MANUTENCAO CORRETIVA, PREVENTIVA E LIMPEZA. | R$ 247,00 | R$ 3.705,00 |
| 02 | 388894-0 | SRV | 20 | SERVIÇO DE MANUTENÇAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERAÇAO - CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT, COM 18.000 BTUS, COM MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA E LIMPEZA. | R$ 273,00 | R$ 5.460,00 |
| 03 | 00050435 | SRV | 05 | SERVIÇO DE MANUTENÇAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERAÇAO - TIPO AR CONDICIONADO SPLIT, DE 9000 BTUS, COM MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA E LIMPEZA. | R$ 233,00 | R$ 1.165,00 |
| 04 | 00035060 | SRV | 15 | SERVIÇO DE MANUTENÇAO DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR - DO TIPO MANUTENÇAO PREVENTIVA E LIMPEZA DE AR CONDICIONADO MODELO DE 24.000 BTUS. | R$ 290,00 | R$ 4.350,00 |
| 05 | 364410-3 | SRV | 05 | SERVIÇO DE MANUTENÇAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO - DO TIPO AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS, COM REPOSICAO DE CARGA DE GÁS. | R$ 515,00 | R$ 2.575,00 |
| 06 | 0009981 | SRV | 05 | SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO - DO TIPO AR CONDICIONADO SPLIT DE 12.000BTUS, COM REPOSICAO DE CARGA DE GÁS | R$ 540,00 | R$ 2.700,00 |
| 07 | TCEMT 0000162 | SRV | 08 | SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO - DO TIPO AR CONDICIONADO SPLIT DE 18.000 BTUS, COM REPOSICAO DE CARGA DE GÁS | R$ 585,00 | R$ 4.680,00 |
| 08 | 00036948 | SRV | 08 | SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO - DO TIPO AR CONDICIONADO SPLIT, TECNOLOGIA INVERTER, COM MANUTENCAO CORRETIVA, 24.000 BTUS COM REPOSICAO DE CARGA DE GÁS | R$ 630,00 | R$5.040,00 |
| 09 | 223507-2 | SRV | 02 | SERVICO DE INSTALACAO E DESINSTALACAO EM GERAL - DO TIPO DESINSTALACAO E REINSTALACAO DE CONDICIONADOR DE AR, DE 9000 BTUS. | R$ 453,00 | R$ 906,00 |
| 10 | 425617-4 | SRV | 05 | SERVICO DE INSTALACAO E DESINSTALACAO EM GERAL - DO TIPO DESINSTALACAO E REINSTALACAO DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT, DE 12.000 BTUS | R$ 468,00 | R$ 2.340,00 |
| 11 | 223509-9 | SRV | 08 | SERVICO DE INSTALACAO, PRODUCAO E MONTAGEM EM GERAL - DO TIPO INSTALACAO DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT DE 18000 BTUS | R$ 543,00 | R$ 4.344,00 |
| 12 | 422405-1 | SRV | 08 | SERVICO DE INSTALACAO E DESINSTALACAO EM GERAL - DO TIPO INSTALACAO, DE AR-CONDICIONADO, TIPO SPLIT HI WALL, 24.000 BTUS. | R$ 593,00 | R$ 4.744,00 |
| **Valor Total** | | | | | | **R$ 42.009,00** |

***Obs:*** *O valor constante acima dos itens é o valor final proposto pela empresa participante, onde a mesma teve sua Habilitação no certame confirmada, conforme Ata Circunstanciada constante nos autos do Processo 468/2025, sendo adjudicado a seu favor os itens acima descritos****.***

**Valor Global de R$ 42.009,00 (quarenta e dois mil e nove reais).**

Rondolândia – MT, 05 de dezembro de 2025.

_____

Keila Taiani Nascimento Freire

Agente de Contratação

**COMISSÃO COMPRAS**
**MAPA DE RESULTADO FINAL**

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº. 469/2025.

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 068/2025.

**Objeto: Contratação de empresa para prestação de Serviço em Evento Cultural – locação de brinquedos recreativos (cama elástica, trenzinho e pintura facial), e aquisição de brinquedos diversos, para distribuição as crianças nas festividades de abertura de Natal/2025, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.**

**MODALIDADE: Dispensa de Licitação, conforme: "Art. 75. É dispensável a licitação: II – para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;**

**Considerando o Decreto Federal nº 12.343 de 30 de dezembro de 2024 que dispõe sobre a atualização dos valores estabelecidos na Lei nº 14.133, 01 de abril de 2021, para Contratação no Inciso II do Caput do Art. 75 o Valor R$ 62.725,59 (Sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).**

**EMPRESA VENCEDORA DOS ITENS LICITADOS 01, 02 e 03: J A Fabem Brinquedos, CNPJ: 14.485.146/0001-89, Endereço: Rua Adil Nunes Leal, nº 3810, Bairro: Vilage do Sol, CEP: 76.964-276, Cacoal/RO**.

| Item | Código TCE | Und | Quant | Especificação | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 277804-1 | UND | 04 | LOCAÇÃO DE **CAMA ELASTICA** - COM (4,27 X 2,60 X 2,12) M (C X L X A), ESTRUTURA DE FERRO COM REDE TRANCADA, APOIADA POR 72 MOLAS E PROTECAO DE ESPUMA FORRADA DE LONA NA VOLTA | R$ 950,00 | R$ 3.800,00 |
| 02 | 0008255 | UND | 01 | LOCACAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE LAZER - **TRENZINHO DA ALEGRIA** MEDINDO 2,40 M X 8,00 M (ALTURA X LARGURA), INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM E OPERACAO.CAPACIDADE 35 LUGARES. FABRICADOS COM LONAS KP 100, COM **02 PERSONAGENS** PARA ANIMAÇÃO | R$ 10.500,00 | R$ 10.500,00 |
| 03 | 00070180 | SRV | 01 | SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO **TIPO PINTURA ARTISTICA FACIAL**, COM IMAGENS DE ANIMAIS E PERSONAGENS ARTISTICAS, EXECUTADA POR DOIS **(02) PROFISSIONAIS** QUALIFICADOS, INCLUINDO MATERIAL NECESSARIO (TINTA ANTIALERGICA, ESPECIFICA PARA USO, PINCEIS E DEMAIS ITENS) | R$ 2.000,00 | R$ 2.000,00 |
| **Valor Total da Empresa J A Fabem Brinquedos** | | | | | | **R$ 16.300,00** |

**EMPRESA VENCEDORA DOS ITENS LICITADOS 04 e 05: Atacado Tradição LTDA-ME, CNPJ:02.460.701/0001-39, Endereço: Av. Inderval José Brasil, nº 461, Bairro: Novo Cacoal, CEP: 76.962-219, Cacoal/RO.**

| Item | Código TCE | Und | Quant | Especificação | Marca | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 04 | 00018936 | UND | 650 | BOLA - DO TIPO BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO, OFICIAL, CONFECCIONADA EM MICROFIBRA, COSTURADA, COM 32 GOMOS, COM CAMARA DE AIRBILITY, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO, PESANDO 410-450 GRAMAS, COM CIRCUNFERENCIA ENTRE 68-70 CM. | TOP | R$ 24,00 | R$ 15.600,00 |
| 05 | 00011588 | UND | 650 | BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - CONFECCIONADO EM PLASTICO, TIPO BONECA, FADA COM ASAS | JR TOYS | R$ 35,97 | R$ 23.380,50 |
| **Valor Total da Empresa Atacado Tradição LTDA -ME** | | | | | | | **R$ 38.980,50** |

***Obs:*** *O valor constante acima de cada item é o valor final proposto pelas empresas participantes, onde as mesmas tiveram sua Habilitação no certame confirmada, conforme Ata Circunstanciada constantes nos autos do Processo 469/2025, sendo adjudicado a seu favor os itens acima descritos****, perfazendo*** *um valor total e global da Licitação de* ***R$ 55.280,50 (cinquenta e cinco mil duzentos e oitenta reais e cinquenta centavos).***

Rondolândia – MT, 05 de dezembro de 2025.

Keila Taiani Nascimento Freire

Agente de Contratação

---

**DECISÃO ADMINISTRATIVA/2025/GAB/PREFEITO**

**Proc. Adm. n.: 401/2025**

**Modalidade da Licitação: Concorrência n. 005/2025**

**UNIDADE ADMINISTRATIVA:** Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura - SEMEC.

**OBJETO**: Contratação de empresa especializada para construção de muro e área de lazer da creche municipal no endereço Av. Joana Alves de Oliveira, esq. Rua Padre Ezequiel Ramin, nas coordenadas: 10º50'39.98" S - 61º27'34.08" O, no município de Rondolândia/MT.

**ASSUNTO**: Anulação do Procedimento.

**O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA/MT, JOSÉ GUEDES DE SOUZA,** no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto na Lei Orgânica do Município, art. 70 e demais legislações pertinentes, decide e fundamenta:

Verifica-se que se iniciou o processo administrativo n. 401/2025, com data de 12/09/2025, para Contratação de empresa especializada para construção de muro e área de lazer da creche municipal no endereço Av. Joana Alves de Oliveira, esq. Rua Padre Ezequiel Ramin, nas coordenadas: 10º50'39.98" S - 61º27'34.08" O, no município de Rondolândia/MT, conforme consta nos autos;

**FATO SUPERVENIENTE:** O ato de anulação da contratação na modalidade concorrência supramencionada se dá dos supostos vícios insanáveis na planilha orçamentária localizada pela Agente de Contratação, e da manifestação feita pela equipe de engenharia da Administração Pública.

**MOTIVAÇÃO:** O processo Administrativo no primeiro momento foi encaminhado ao Setor de engenharia da Administração Pública com apontamentos de vicio insanável na planilha orçamentária anexada no processo administrativo, vindo o engenheiro a ex-

pedir um parecer técnico de engenharia n. 006/2025 (fls. 1042/1043).

No presente parecer da engenharia foram constatadas algumas inconsistências na planilha orçamentária que compõe o procedimento, tais como, a falha na memória de cálculos dos seguintes serviços, onde não consta os valores de composição de custo: a) serviços de tubulações e conexões, nos itens 5.83/5.92; b) serviços louças, metais e acessórios, nos itens 5.93/5.99; c) serviços de instalação de esgotamento sanitário, itens 5.100/5.115; d) serviços de instalação elétrica, itens 5.116/5.130, 8.5/8.11; e) serviços brinquedos e playground, itens 7.5/7.15; f) paisagismo, itens 8.17/8.22.

O setor de engenharia menciona em seu parecer que a planilha foi publicada no portal de transparência sem as rubricas de valores dos itens mencionados acima, o qual entende ser vicio insanável, pois altera diretamente todos os atos praticados no processo administrativo, ou seja, desde a formalização do DFD, estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Edital até sua publicação.

Diante das inconsistências acima citada, foi proferido o Despacho (fls. 1044) encaminhado a senhora Agente de contratação realizasse as notificações dos licitantes vencedores para manifestarem em relação aos fatos apontados pelo setor de engenharia, em consonância com o §3º c/c inciso III, do art. 71 da Lei Federal n. 14.133/2021.

A Senhora Agente de Contratação atendendo o despacho do Chefe do Poder Executivo, notificou as empresas participantes do certame, conforme Comunicado Interno (fls. 1045), comprovando o envio através do espelho do e-mail (fls. 1046/1047), onde nenhuma empresa se manifestou em relação aos fatos, mantendo-se inerte, conforme Comunicado Interno (fls. 1048).

Não paira duvidas que o Chefe do Poder Executivo tem o poder-dever de controlar a legalidade de seus atos administrativos, podendo revisá-los e consequentemente anular os atos ilegais, estando devidamente amparado na Súmula n.473 do STF.

**FUNDAMENTAÇÃO:** Aplicação do princípio geral da autotutela administrativa para declarar a anulação de procedimento administrativo - modalidade - contratação direta, pelos vícios insanáveis apontados no parecer jurídico elaborado pela Procuradoria Geral do Município.

Súmula n. 473 do STF que assim dispõe: ***"A administração pode anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos (...)";***

Súmula n. 346 do STF que assim dispõe: "**A Administração Pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos"**

Sobre a anulação do procedimento, a Lei nº 14.133/21, no seu art. 71, inciso III, dispõe:

Art. 71. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

III - **proceder à anulação da licitação**, de ofício ou mediante provocação de terceiros, **sempre que presente ilegalidade insanável**;

Sabe-se que quando forem constatadas ilegalidades no procedimento que não permitam a convalidação do ato ou do procedimento viciado, a anulação se impõe. No caso em testilha verificou-se vícios insanáveis, logo, o ordenamento jurídico permite a anulação até mesmo após o regular encerramento do procedimento de contratação direta devidamente homologado/adjudicado.

**DA MANIFESTAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA**

A Lei Federal n. 14.133/2021, em seus § 3º, do art. 71, assegurou a prévia manifestação da empresa vencedora, conforme a seguir:

Art. 71. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

§ 3º **Nos casos de anulação** e revogação, **deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.**

Verifica-se que o despacho de fls. 1044, foi determinado que a senhora agente de contratação assegurasse o direito previsto no §3º, do art. 71, da Lei Federal n. 14.133/2021, o que foi devidamente cumprido conforme Comunicado Interno (fls. 1045/1047), ficando os licitantes vencedores inerte aos fatos (fls. 1048).

Pelos fundamentos exposto, **DECIDO:**

a) **Declarar a ANULAÇÃO do processo administrativo n. 401/2025, modalidade concorrência n. 005/2025,** e consequentemente **tornando sem efeitos todos os atos praticados desde a abertura do procedimento,** com fundamento no art. 71, III c/c §3º, da Lei Federal n. 14.133/2021 c/c a Súmula n. 346 e Súmula n. 473, ambas do STF, pelos fatos supramencionados, e em observância ao princípio da autotutela, nos termos da legislação;

b) Diante da pronuncia de anulação do procedimento licitatório, modalidade concorrência n. 005/2025, determino à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa, em conformidade com o § 1º do art. 71, da Lei Federal n. 14.133/2021;

c) Em ato continuo, encaminhe o procedimento administrativo a Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura - SEMEC, para que tome conhecimento e as devidas providências, caso entenda a necessidade da contratação do objeto;

Publique-se, para que surta os efeitos legais.

Rondolândia/MT, 05 de dezembro de 2025.

**José Guedes de Souza**

***Prefeito Municipal***

---

**DECISÃO ADMINISTRATIVA/2025/GAB/PREFEITO**

**Proc. Adm. n.: 377/2025**

**Modalidade da Licitação: Concorrência n. 004/2025**

**UNIDADE ADMINISTRATIVA:** Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.

**OBJETO**: Contratação de Empresa Especializada para Construção de Prédio Público no endereço: Avenida Joana Alves de Oliveira Esq. Rua Pedro Moreira nas coordenadas: 10º50'38.48''S - 61º27'24.83''O, no município de Rondolândia/MT, de acordo com o Contrato de Financiamento N. 0621.850-45/FINISA/2023'' Endereço: Av. Joana Alves de Oliveira Esq. Rua Pedro Moreira.

**ASSUNTO**: Anulação do Procedimento.

**O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA/MT, JOSÉ GUEDES DE SOUZA,** no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto na Lei Orgânica do Município, art. 70 e demais legislações pertinentes, decide e fundamenta:

Verifica-se que se iniciou o processo administrativo n. 377/2025, com data de 26/08/2025, para Contratação de Empresa Especializada para Construção de Prédio Público no endereço: Avenida Joana Alves de Oliveira Esq. Rua Pedro Moreira nas coordenadas: 10º50'38.48''S - 61º27'24.83''O, no município de Rondolândia/

MT, de acordo com o Contrato de Financiamento N. 0621.850-45/FINISA/2023'' Endereço: Av. Joana Alves de Oliveira Esq. Rua Pedro Moreira, conforme consta nos autos;

**FATO SUPERVENIENTE:** O ato de anulação da contratação na modalidade concorrência supramencionada se dá dos supostos vícios insanáveis na planilha orçamentária localizada pela Agente de Contratação, e da manifestação feita pela equipe de engenharia da Administração Pública.

**MOTIVAÇÃO:** O processo Administrativo no primeiro momento foi encaminhado ao Setor de engenharia da Administração Pública com apontamentos de vicio insanável na planilha orçamentária anexada no processo administrativo, vindo o engenheiro a expedir um parecer técnico de engenharia n. 005/2025 (fls. 1237/1238).

No presente parecer da engenharia foi constatado a inconsistência no valor da planilha orçamentária que compõe o procedimento, uma vez que, a planilha que consta nos autos tem como valor global de R$ 1.285.350,70 (Um milhão, duzentos e oitenta e cinco mil, trezentos e cinquenta reais e setenta centavos), e a planilha publicada no portal de transparência e no valor global de R$ 1.240.590,78 (Um milhão, duzentos e quarenta mil, quinhentos e noventa reais e setenta e oito centavos)

O setor de engenharia menciona em seu parecer que ocorreu um erro na hora de encaminhar a planilha orçamentária para o setor de licitação, bem como, foi encontrado um erro de somatório no sistema Excel no item 8.0. que trata da composição de valores do serviços de revestimentos de piso, revestimentos de parede e revestimentos de teto, o qual se considera um vício insanável pois altera os valores a serem incorporados na planilha orçamentária, motivo pelo qual, opinou pela anulação do procedimento, para que sejam realizadas as correções necessárias da peças que compõem o procedimento licitatório.

Diante das inconsistências acima citada, foi proferido o Despacho (fls. 1239/1240) encaminhado a senhora Agente de contratação realizasse as notificações dos licitantes vencedores para manifestarem em relação aos fatos apontados pelo setor de engenharia, em consonância com o §3º c/c inciso III, do art. 71 da Lei Federal n. 14.133/2021.

A Senhora Agente de Contratação atendendo o despacho do Chefe do Poder Executivo, notificou as empresas participantes do certame, conforme Comunicado Interno (fls. 1241), comprovando o envio através do espelho do e-mail (fls. 1242), onde nenhuma empresa se manifestou em relação aos fatos, mantendo-se inerte, conforme Comunicado Interno (fls. 1243).

Não paira duvidas que o Chefe do Poder Executivo tem o poder-dever de controlar a legalidade de seus atos administrativos, podendo revisá-los e consequentemente anular os atos ilegais, estando devidamente amparado na Súmula n.473 do STF.

**FUNDAMENTAÇÃO:** Aplicação do princípio geral da autotutela administrativa para declarar a anulação de procedimento administrativo - modalidade - contratação direta, pelos vícios insanáveis apontados no parecer jurídico elaborado pela Procuradoria Geral do Município.

Súmula n. 473 do STF que assim dispõe: ***"A administração pode anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos (...)";***

Súmula n. 346 do STF que assim dispõe: "**A Administração Pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos"**

Sobre a anulação do procedimento, a Lei nº 14.133/21, no seu art. 71, inciso III, dispõe:

Art. 71. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

III - **proceder à anulação da licitação**, de ofício ou mediante provocação de terceiros, **sempre que presente ilegalidade insanável**;

Sabe-se que quando forem constatadas ilegalidades no procedimento que não permitam a convalidação do ato ou do procedimento viciado, a anulação se impõe. No caso em testilha verificou-se vícios insanáveis, logo, o ordenamento jurídico permite a anulação até mesmo após o regular encerramento do procedimento de contratação direta devidamente homologado/adjudicado.

**DA MANIFESTAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA**

A Lei Federal n. 14.133/2021, em seus § 3º, do art. 71, assegurou a prévia manifestação da empresa vencedora, conforme a seguir:

Art. 71. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

§ 3º **Nos casos de anulação** e revogação, **deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.**

Verifica-se que o despacho de fls. 1239/1240, foi determinado que a senhora agente de contratação assegurasse o direito previsto no §3º, do art. 71, da Lei Federal n. 14.133/2021, o que foi devidamente cumprido conforme Comunicado Interno (fls. 1241/1242), ficando os licitantes vencedores inerte aos fatos (fls. 1243).

Pelos fundamentos exposto, **DECIDO:**

a) **Declarar a ANULAÇÃO do processo administrativo n. 377/2025, modalidade concorrência n. 004/2025,** e consequentemente **tornando sem efeitos todos os atos praticados desde a abertura do procedimento,** com fundamento no art. 71, III c/c §3º, da Lei Federal n. 14.133/2021 c/c a Súmula n. 346 e Súmula n. 473, ambas do STF, pelos fatos supramencionados, e em observância ao princípio da autotutela, nos termos da legislação;

b) Diante da pronuncia de anulação do procedimento licitatório, modalidade concorrência n. 004/2025, determino à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa, em conformidade com o § 1º do art. 71, da Lei Federal n. 14.133/2021;

c) Em ato continuo, encaminhe o procedimento administrativo ao Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, para que tome conhecimento e as devidas providências, caso entenda a necessidade da contratação do objeto;

Publique-se, para que surta os efeitos legais.

Rondolândia/MT, 05 de dezembro de 2025.

**José Guedes de Souza**

***Prefeito Municipal***

---

**COMISSÃO COMPRAS**
**RESULTADO DE ADESÃO Á ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Processo Administrativo de nº. 488/2025**

**Requisitante: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.**

**Objeto: Adesão Parcial da *Ata de Registro de Preços nº 008/2024, Pregão Eletrônico nº 008/2024, Processo de Li-***

***citação nº 012/2024, do CONSÓRCIO PUBLICO DO EXTREMO SUL-COPES*, tendo por finalidade a Contratação de Empresa para fornecimento de Uniformes, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas na referida ARP.**

**Gerenciador : Consórcio Público do Extremo Sul – COPES - Pelotas/RS**

**Licitação : Pregão Eletrônico n. 008/2024**

**: Ata de Registro de Preços nº 008/2024**

**Detentor : BORESTE INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 18.398.242/0002-21.**

A Prefeitura Municipal de Rondolândia/MT declara que aderiu parcialmente a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2024, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 008/2024, tendo como gerenciador o Consórcio Público do Extremo Sul – COPES, para futura Contratação do objeto referido acima, com um valor estimado de R$ 101.959,20 (Cento e um mil, novecentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos).

Empresa Detentora da Ata de Registro de Preços: BORESTE INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 18.398.242/0002-21, Rua S1, nº 54, Quadra 139, Lote 24/25 Bairro: Set Bueno, Cep:74.230-220 – Goiania/GO, telefone: (47) 99982-4091 – comercialboreste@gmail.com.

Rondolândia/MT, 05 de dezembro de 2025.

Keila Taiani Nascimento Freire

Agente de Contratação

---

**COMISSÃO COMPRAS**
**TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Processo Administrativo de nº. 488/2025**

**Requisitante: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.**

**Objeto: Adesão Parcial da *Ata de Registro de Preços nº 008/2024, Pregão Eletronico nº 008/2024, Processo de Licitação nº 012/2024, do CONSÓRCIO PUBLICO DO EXTREMO SUL-COPES*, tendo por finalidade a Contratação de Empresa para fornecimento de Uniformes, conforme especificações, quantidades e condiçoes estabelecidas na referida ARP.**

**Gerenciador : Consórcio Público do Extremo Sul – COPES - Pelotas/RS**

**Licitação : Pregão Eletrônico n. 008/2024**

**: Ata de Registro de Preços nº 008/2024**

**Detentor : BORESTE INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 18.398.242/0002-21.**

A Comissão de Compras, em conformidade com as disposições do Lei n. 14.133/21, Decreto n. 243/24 alterado pelo Decreto n. 262/24, amparado na autorização do Prefeito Municipal de folhas, e todos os documentos exigidos e anexados no processo, reduz o presente de termo de adesão a ARP citada:

| ITEM | UND | QUANT | ESPECIFICAÇÃO | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 07 | UND | 560 | CALÇA DE HELANCA 100% POLIESTER | R$ 37,85 | R$ 21.196,00 |
| 10 | UND | 560 | BERMUDA EM HELANCA 100 % POLIESTER | R$ 30,50 | R$ 17.080,00 |
| 14 | UND | 1.120 | CAMISETA MANGA CURTA MEIA MALHA PV | R$ 20,50 | R$ 22.960,00 |
| 22 | PAR | 560 | TÊNIS MODELO BASQUETE COM CADARÇO | R$ 72,72 | R$ 40.723,20 |
| **Total Geral de R$ 101.959,20 (Cento e um mil, novecentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos).** | | | | | |

Rondolândia/MT, 05 de dezembro de 2025.

Keila Taiani Nascimento Freire

Agente de Contratação

---

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (LEI Nº 14.133/21, ART. 71 INC. IV)**

**Processo Adm. n.** 469/2025 de 27/11/2025.

**Modalidade:** Dispensa de Licitação, Lei n. 14.133/21, art. 75, inciso II c/c Decreto Municipal n. 243/2024.

**Dispensa de Licitação n.** 068/2025.

**Objeto:** Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviço em evento cultural - locação de brinquedos recreativos (cama elástica, trenzinho e pintura facial) e aquisição de brinquedos diversos para distribuição as crianças na festividade de abertura de natal/2025, para atender a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura - SEMEC.

Em conformidade com o art. 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei, confirmo a Dispensa de Licitação **n. 068/2025, para prestação de serviços acima descrito**. Nesses termos, passo a decidir.

O procedimento de Dispensa de Licitação se encontra registrado sob n. 068/2025, regularmente processado e instruído com os documentos necessários ao registro adequado das despesas, cujos atos praticados pela Agente de Contratação, e sua Equipe de Apoio de Contratação Direta revelam condições favoráveis para a sua adjudicação, uma vez que, foram obedecidos os princípios aplicáveis e os ditames da Legislação de Regência sendo, inclusive, analisado pela Procuradoria Jurídica e Controladoria Geral do Município, o qual ambos emitiram parecer opinando pela possibilidade jurídica da contratação direta.

Desta feita, cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, em conformidade com o art. 71, inciso IV, da Lei Federal n. 14.133/2021, no uso das atribuições, confirmo a **ADJUDICAÇÃO** do objeto em conformidade com os itens descritos e **HOMOLOGO** o resultado do Processo de Dispensa de Licitação e, em

favor das Empresas:

**J A Fabem Brinquedos**, **CNPJ n. **.485.***/0001-**** no valor Global de **R$ 16.300,00 (Dezesseis mil e trezentos reais)**, referente aos itens 01, 02 e 03, conforme Mapa de Resultado Final ás fls. 129/130 e suas publicações às fls. 131/133.

**Atacado Tradição Ltda.-ME**, **CNPJ n. **.460.***/0001-**** no valor Global de **R$ 38.980,50 (Trinta e oito mil, novecentos e oitenta reais e cinquenta centavos)**, referente aos itens 04 e 05, conforme Mapa de Resultado Final ás fls. 129/130 e suas publicações às fls. 131/133.

O Valor global da Dispensa de Licitação é de R$ 55.280,50 (cinquenta e cinco mil, duzentos e oitenta reais e cinquenta centavos)

Encaminhe para a Secretaria de Fazenda para o devido empenho e, ato contínuo, envie para a Procuradoria instrumentalizar o termo de contrato ou documento necessário, ultimando as providências.

a) O empenho será realizado dentro do período de exercício financeiro conforme necessidade da Secretaria solicitante, e em respeito ao Decreto Municipal de n. 319/2024.

Publique para que surta seus efeitos.

Rondolândia/MT, 05 de dezembro de 2025.

**José Guedes de Souza**

**Prefeito Municipal**

---

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (LEI Nº 14.133/21, ART. 71 INC. IV)**

**Processo Adm. n.** 468/2025 de 27/11/2025.

**Modalidade:** Dispensa de Licitação, Lei n. 14.133/21, art. 75, inciso II c/c Decreto Municipal n. 243/2024.

**Dispensa de Licitação n.** 067/2025.

**Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, limpeza, instalação, desinstalação, reinstalação e reposição de gás para aparelhos de ar condicionado, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura - SEMEC.

Em conformidade com o art. 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei, confirmo a Dispensa de Licitação **n. 067/2025, para prestação de serviços acima descrito**. Nesses termos, passo a decidir.

O procedimento de Dispensa de Licitação se encontra registrado sob n. 067/2025, regularmente processado e instruído com os documentos necessários ao registro adequado das despesas, cujos atos praticados pela Agente de Contratação, e sua Equipe de Apoio de Contratação Direta revelam condições favoráveis para a sua adjudicação, uma vez que, foram obedecidos os princípios aplicáveis e os ditames da Legislação de Regência sendo, inclusive, analisado pela Procuradoria Jurídica e Controladoria Geral do Município, o qual ambos emitiram parecer opinando pela possibilidade jurídica da contratação direta.

Desta feita, cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, em conformidade com o art. 71, inciso IV, da Lei Federal n. 14.133/2021, no uso das atribuições, confirmo a **ADJUDICAÇÃO** do objeto em conformidade com os itens descritos e **HOMOLOGO** o resultado do Processo de Dispensa de Licitação e, em favor das Empresas:

**Raimundo Franque Ferreira de Souza**, **CNPJ n.**.321.***/0001-****, no valor global de **R$ 42.009,00 (Quarenta e dois mil e nove reais)**, referente a todos os itens licitados, conforme Mapa de Resultado Final fls. 160/161 e suas publicações às fls. 162/164.

Por fim, encaminhe para a Secretaria de Fazenda para o devido empenho e, ato contínuo, envie para a Procuradoria instrumentalizar o termo de contrato ou documento necessário, ultimando as providências.

a) O empenho será realizado dentro do período de exercício financeiro conforme necessidade da Secretaria solicitante, e em respeito ao Decreto Municipal de n. 319/2024.

Publique para que surta seus efeitos.

Rondolândia - MT, 05 de dezembro de 2025.

**José Guedes de Souza**

**Prefeito Municipal**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**PORTARIA N° 324/2025**

O Prefeito Municipal de Rosário Oeste/MT, Sr. **Mariano Balabam**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**,

**Art. 1º.** NOMEAR a servidora **Sra. MARIA DA PENHA DE JESUS,** lotada na Secretaria de Municipal de Saúde, para atuar como Fiscal de Contrato, bem como a sua suplente a servidora **Sra. KARLA DO NASCIMENTO STRACK**, para atuarem como Fiscais de Contrato no seguinte instrumento:

**I – CONTRATO Nº 43/2025 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE REAGENTES E INSUMOS EXCLUSIVO PARA NOVO APARELHO ANALISADOR BIOQUIMICO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE/MT.**

**Art. 2º.** Os servidores designados estão habilitados para serem encarregados pelos atestes das faturas/notas fiscais e conferência dos serviços prestados pela contratada, a partir da publicação desta até o término da vigência do contrato;

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o encerramento do Contrato, revogando efeitos contrários.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Rosário Oeste/MT 05 de dezembro de 2025.

**MARIANO BALABAM**

Prefeito Municipal

---

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**PORTARIA N° 323/2025**

O Prefeito Municipal de Rosário Oeste/MT, Sr. **Mariano Balabam**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**,

**Art. 1º.** NOMEAR a servidora **Sr. ADAO MARTINS DE LIMA,** lotado na Secretaria de Municipal de Meio Ambiente, para atuar como Fiscal de Contrato no seguinte instrumento:

**I – CONTRATO 005/2025: FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS TIPO: GASOLINA, ETANOL, DIESEL COMUM E S10, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE.**

**Art. 2º.** Os servidores designados estão habilitados para serem encarregados pelos atestes das faturas/notas fiscais e conferência dos serviços prestados pela contratada, a partir da publicação

desta até o término da vigência do contrato;

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o encerramento do Contrato, revogando efeitos contrários.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Rosário Oeste/MT 05 de dezembro de 2025.

**MARIANO BALABAM**

Prefeito Municipal

---

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**PORTARIA N° 322/2025**

O Prefeito Municipal de Rosário Oeste/MT, Sr. **Mariano Balabam**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**,

**Art. 1º.** NOMEAR os servidores relacionados abaixo, para atuarem como Fiscais de Contrato no seguinte instrumento:

**I – CREDENCIAMENTO Nº 04/2025:** CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E REPAROS EM GERAL EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO E ELETRODOMÉSTICOS, PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT.

· **ARTHUR ZANATTA NEPONOCENO –** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

· **GEISEANA NORBERTA DE SOUZA –** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

· **JOSUEL LUCIANO DE MORAES –** SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

· **KARLA DO NASCIMENTO STRACK -** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

· **GIAN MARCELO TALARICO –** SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

· **ANGELA CRISTINA DE AZEVEDO CAVALCANTI** – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

· **ELICELMA FELICIA DA SILVA FERREIRA** – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

· **PAULO HENRIQUE NUNES DE OLIVEIRA** – SECRETARIA DE FAZENDA E FINANCAS

**Art. 2º.** Os servidores designados estão habilitados para serem encarregados pelos atestes das faturas/notas fiscais e conferência dos serviços prestados pela contratada, a partir da publicação desta até o término da vigência do contrato;

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o encerramento do Contrato, revogando efeitos contrários.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Rosário Oeste/MT 05 de dezembro de 2025.

**MARIANO BALABAM**

Prefeito Municipal

---

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**AVISO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 011/2025**

PROCESSO N° 066/2025

O município de Rosário Oeste/MT, situada na Av. Otávio Costa, nº 1, Bairro: Santo Antônio - CEP: 78.480-000 informa a todos o resultado do pedido de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2025, cujo objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR (ZONA RURAL), PARA ATENDER A NOVA ROTA NO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT, o fundamento legal Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, tendo como fornecedor a Empresa: WANDERSON BONFIM DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ. 41.070.120/0001-42, com valor global de R$ 46.431,00 (quarenta e seis mil, quatrocentos e trinta e um reais).

Rosário Oeste/MT, 03 de dezembro de 2025.

Claudinei Norberto da Silva

Agente de Contratação

---

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

PROCESSO Nº 066/2025

DISPENSA Nº 011/2025

A Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT por intermédio do Prefeito Municipal Mariano Balabam, depois de atendidas as condições e exigências legais, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 17 incisos I a VII, observada a regularidade dos encaminhamentos das etapas inerentes à licitação, vem, a autoridade superior, no dever da função, ADJUDICAR e HOMOLOGAR o procedimento licitatório no exercício do seu juízo de controle final, conforme determina o art. 71, inciso IV, encerradas as fases de julgamento e habilitação, como competência da autoridade superior no que concerne ao exercício do ato de Adjudicar e Homologar o resultado da licitação, cujo objeto **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR (ZONA RURAL), PARA ATENDER NOVA ROTA NO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE - MT.** Assim no termo da legislação vigente, fica o presente processo ADJUDICADO E HOMOLOGADO em favor da empresa:

WANDERSON BONFIM DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ. 41.070.120/0001-42, com valor global de R$ 46.431,00 (quarenta e seis mil, quatrocentos e trinta e um reais).

Dê-se tramitação normal e sequência a ordem cronológica no que concernem as formalidades legalmente exigidas.

É a decisão, publique-se no prazo da lei.

Rosário Oeste, 03 de dezembro de 2025.

Mariano Balabam

Prefeito Municipal

---

**PROCURADORIA MUNICIPAL**
**LEI MUNICIPAL 1831 - 2025**

**LEI N.º 1.831/2025**

de 05 de Dezembro de 2025.

*"Dispõe sobre o parcelamento e pagamento dos débitos da Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT, referentes às contribuições previdenciárias devidas ao ROSÁRIO-PREVI – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rosário Oeste/MT, e dá outras providências."*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO**, Sr. **MARIANO BALABAM**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar

termo de confissão, parcelamento e reparcelamento dos débitos previdenciários devidos ao ROSÁRIO-PREVI – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rosário Oeste, relativos às competências até agosto de 2025, observadas as disposições da Emenda Constitucional nº 136/2025, combinado com o Anexo XVII da Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022 (incluso pela Portaria MPS 2010/2025) bem como o disposto na Portaria SRPC/MPS nº. 2024/2025.

**§ 1º** O parcelamento poderá ser concedido em até 300 (trezentas) parcelas mensais, iguais e sucessivas, abrangendo:

**I –** débitos totais ou residuais de parcelamentos ou reparcelamentos anteriores, em quaisquer situações que se encontrem no CADPREV;

**II -** utilização indevida de recursos;

**III -** contribuições patronais normais ou suplementares;

**IV -** aportes destinados ao equacionamento do déficit atuarial;

**V -** contribuições descontadas dos segurados e beneficiários; ou

**VI -** transferências, inclusive para a cobertura de insuficiências financeiras do RPPS.

**§ 2º** Os acordos de parcelamento e reparcelamento deverão ser firmados, condicionando-se:

**I –** à adesão do Município ao Programa de Regularidade Previdenciária (Pró-Regularidade RPPS) junto à Secretaria de Regime Próprio e Complementar do Ministério da Previdência Social;

**II –** à comprovação das adequações do RPPS às normas da Emenda Constitucional nº 103/2019 e à instituição do Regime de Previdência Complementar.

**Art. 2º** Fica o ROSÁRIO-PREVI autorizado a receber os parcelamentos e reparcelamentos previstos nesta Lei, observando os parâmetros atuariais e as condições estabelecidas nas Portarias MPS nº 2010 e SRPC/MPS nº 2024/2025.

**Art. 3º** Os débitos objeto desta Lei serão atualizados monetariamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, acrescidos de juros compostos de 6% (seis por cento) ao ano, contados da data do vencimento até a data da consolidação do termo de parcelamento.

**Parágrafo único.** Na hipótese de reparcelamento de débitos já incluídos em acordos anteriores, os saldos devedores serão recalculados com base nos critérios definidos no caput, deduzidas as prestações quitadas.

**Art. 4º** As parcelas mensais e sucessivas serão atualizadas pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA e acrescidas dos juros compostos a razão de 6% ao ano, em consonância com o princípio do equilíbrio financeiro e atuarial.

**§ 1º** As parcelas vencidas serão acrescidas, além dos encargos previstos no caput, de multa de 1% (um por cento) ao mês de atraso.

**§ 2º** O pagamento será realizado mediante retenção direta no Fundo de Participação dos Municípios – FPM, conforme autorização expressa no termo de acordo e nos moldes do CADPREV.

**Art. 5º** O vencimento da primeira parcela ocorrerá no último dia útil do mês subsequente ao da assinatura do termo de parcelamento ratificado pelo Ministério da Previdência Social, e as demais na mesma data dos meses seguintes.

**Art. 6º** A celebração dos termos de acordo de parcelamento ou reparcelamento de que trata esta Lei fica condicionada à comprovação da autorização de retenção dos valores das parcelas no Fundo de Participação dos Municípios – FPM, fornecida ao agente financeiro responsável pela liberação dos recursos do Fundo, nos termos do art. 117 do ADCT e das Portarias MPS nº 2010 e SRPC/MPS nº 2024, de 15 de outubro de 2025.

**§ 1º** A autorização de que trata o caput constitui condição essencial de validade e eficácia do acordo de parcelamento, devendo integrar o instrumento jurídico firmado entre o Município e o ROSÁRIO-PREVI.

**§ 2º** A ausência ou a revogação da autorização implicará nulidade do termo de acordo e inviabilidade de homologação junto ao Ministério da Previdência Social.

**§ 3º** A autorização vigorará até a quitação integral das parcelas pactuadas, sendo vedada sua suspensão ou cancelamento enquanto houver saldo devedor do acordo.

**Art. 7º** Os parcelamentos e reparcelamentos ficarão suspensos em caso de:

**I –** não comprovação, até 10 de dezembro de 2026, do cumprimento das condições cumulativas previstas no art. 115, caput, incisos I a IV, do ADCT;

**II –** inadimplência por 3 (três) meses consecutivos ou 6 (seis) alternados; ou

**III –** descumprimento das obrigações do Pró-Regularidade RPPS.

**Parágrafo único.** A suspensão não exime o Município do pagamento das prestações vencidas nem interrompe o vencimento das parcelas vincendas.

**Art. 8º** O município de Rosário Oeste ao aderir ao Programa de Regularidade Previdenciária dos Regimes Próprios de Previdência Social - Pró-Regularidade RPPS, firma o compromisso de cumprir os requisitos e condições nele previstos, obedecendo, no mínimo, os seguintes critérios:

**I -** manter a regularidade no repasse integral das contribuições e dos aportes correntes devidos ao ROSÁRIO-PREVI e das parcelas dos termos de acordo de parcelamentos e reparcelamentos celebrados entre o ente federativo e o respectivo regime;

**II -** manter a regularidade no envio de documentos, demonstrativos e informações previstos exigidos pela Secretária de Regime Próprio e Complementar, bem como atender às solicitações de documentos ou informações efetuadas pela Secretaria de Regime Próprio e Complementar;

**III -** assegurar a utilização dos recursos previdenciários exclusivamente para o pagamento dos benefícios de aposentadoria e pensão por morte, para o custeio da taxa de administração do RPPS e para o pagamento da compensação financeira prevista na Lei nº 9.796, de 05 de maio de 1999;

**IV -** aplicar os recursos previdenciários no mercado financeiro e de capitais em conformidade com as regras estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional - CMN e com a política de investimentos do RPPS;

**V -** promover as adequações da legislação do RPPS às normas gerais e à Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, observados os prazos estabelecidos;

**VI -** cumprir os planos de ação que forem apresentados durante a vigência do Programa;

**VII -** promover o equilíbrio financeiro e atuarial do ROSÁRIO-PREVI e a sustentabilidade do seu plano de custeio e de benefícios; e

**VIII -** aprimorar continuadamente a governança do ROSÁRIO-PREVI, por meio da adoção de medidas que fortaleçam a organização e o funcionamento do órgão ou entidade gestora desse regime, observando as melhores práticas de governança pública.

**Art. 9º** O pagamento das parcelas previstas nesta Lei não dispensa o recolhimento das contribuições mensais correntes devidas pelo Município ao ROSÁRIO-PREVI.

**Art. 10.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste/MT, 05 de Dezembro de 2025.

**MARIANO BALABAM**

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2025

Espécie: Inexigibilidade de Licitação; Objeto: Contratação direta de profissionais do setor artístico, especificamente cantores, para a realização de apresentações musicais durante as festividades referentes ao evento - REALIZAÇÃO DE FIM DE ANO CULTURAL - Réveillon 2025, sendo show com o cantor HUGO D' LUCA, no dia 31 de dezembro de 2025, na Praça Central Vereador Jardir Alves de Souza, localizada no município de Salto do Céu/MT; Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 74, inciso II; Processo nº 026/2025; Valor: R$ 12.000,00 (doze mil reais); Contratada: REVANILDO DIVINO SOUZA SILVA CNPJ: 24.775.513/0001-32; Autorização: em 01/12/2025, por Mauto Teixeira Espíndola; Ratificação: em 05/12/2025, por Mauto Teixeira Espíndola.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidente Comissão de Contratação

Portaria n. 028/2025

Matrícula n. 156

---

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2025

Espécie: Inexigibilidade de Licitação; Objeto: Contratação direta de profissionais do setor artístico, especificamente cantores, para a realização de apresentações musicais durante as festividades referentes ao evento - REALIZAÇÃO DE FIM DE ANO CULTURAL - Réveillon 2025, sendo show com o cantor ÍTALO ROCHA, no dia **3**0 de dezembro de 2025, na Praça Central Vereador Jardir Alves de Souza**,** localizada no município de Salto do Céu/MT; Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 74, inciso II; Processo nº 027/2025; Valor: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais); Contratada: ELISEU DOS SANTOS PEREIRA SERVIÇOS CNPJ: 29.770.789/0001-41; Autorização: em 01/12/2025, por Mauto Teixeira Espíndola; Ratificação: em 05/12/2025, por Mauto Teixeira Espíndola.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidente Comissão de Contratação

Portaria n. 028/2025

Matrícula n. 156

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 149/2025

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2025 – SRP Nº 61/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 361/2025**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CALHAS E RUFOS, DE PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SANTA CARMEM – MT.

**EMPRESA REGISTRADA:** M ARCANJO DE PAULA LTDA

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

**VALOR GLOBAL REGISTRADO EM ATA:** R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)

**DATA DA ASSINATURA: 02/12/2025**

**VIGÊNCIA:02/12/2025 a 02/12/2026**

**PROCURADOR JURÍDICO:** ADRIANO BULHOES DOS SANTOS

---

### PORTARIA Nº 418/2025

**DATA: 02 de Dezembro de 2025.**

**SÚMULA: Nomeia novo FISCAL e SUPLENTE da Ata de Registro Nº 149/2025.**

PABLO LIBERAL BORTOLAS, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ART. 1º- Nomeia aos Senhores: Sec. Mun. Administração, Planejamento e Finanças: **Srª. Geovana Barbosa Castanho** como FISCAL e **Srª. Paulo Rejane Weber** como SUPLENTE;Sec. Mun. Educação e Cultura: **Sr. Braz Henrique Nogueira da Silva** como FISCAL e **Srª. Dirce Inês Niederle Menin** como SUPLENTE;Sec. Mun. Assistência Social: **Srª. Osália de Almeida Bispo Rempel** como FISCAL e **Srª. Flávia Macedo Lopes** como SUPLENTE;Sec. Mun. Saúde: **Srª. Edilaine da Rosa Bruck Carvalho** como FISCAL e **Sr. Anderson de Pinho Ferreira** como SUPLENTE;Sec. Mun. Obras e Serviços Públicos: **Srª. Marta Maria Weber** como FISCAL e **Sr. Eloi Jose Fellini** como SUPLENTE; da Ata de Registro Nº 149/2025, firmado com a empresa **M ARCANJO DE PAULA LTDA**, constitui objeto **Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento, instalação e manutenção de calhas e rufos, de prédios públicos municipais de Santa Carmem – MT,** tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital **PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2025 – SRP 61/2025.**

ART. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

SANTA CARMEM-MT, 02 de Dezembro de 2025.

**PABLO LIBERAL BORTOLAS**

Prefeito Municipal

---

### EXTRATO DE CONTRATO 112/2025

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 135/2025**

**Processo Administrativo Licitação nº 377/2025**

**OBJETO:** O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETIVO E FINALIDADE A "AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO DE ALFABETIZAÇÃO DO 6º AO 9º E CRECHE E PRÉ-ESCOLA", PARA ATENDER A DEMANDA DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL.

**CONTRATADO:** EDITORA FTD S/A

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM.

**VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R$ 455.371,00 (Quatrocentos e cinquenta e cinco mil, trezentos e setenta e um reais).

**DATA ASSINATURA:** 27/11/2025

**VIGÊNCIA:** 27/11/2025 a 27/11/2026.

**Procurador Jurídico**: Adriano Bulhões dos Santos

---

**PORTARIA Nº 411/2025**

**DATA: 27 de novembro de 2025.**

**SÚMULA: Nomeia novo FISCAL e SUPLENTE do contrato Nº 112/2025.**

PABLO LIBERAL BORTOLAS, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ART. 1º- Nomeia aos Senhores: **Sr. Braz Henrique Nogueira Da Silva** como fiscal e **Sr. Marinaldo Batista da Silva** como suplente; do Contrato **112**/2025, firmado com a empresa **EDITORA FTD S/A**, constitui objeto "Aquisição de Material Pedagógico de Alfabetização do 6º ao 9º e Creche e Pré-Escola", para atender a demanda da rede de ensino municipal.

ART. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

SANTA CARMEM-MT, 27 de novembro de 2025.

**PABLO LIBERAL BORTOLAS**

Prefeito Municipal

---

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 100/2025**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2025**

**Processo Administrativo Licitatório Nº 310/2025**

**CUJO OBJETO:** Tal aditivo faz necessária para inclusão e adequação dos serviços que não estavam previstos no contrato original, garantindo a correta execução contratual e o atendimento às necessidades identificadas durante a execução do objeto.

**CONTRATADO:** ROSSETTO SERVIÇOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM/MT

**VALOR DO TERMO ADITIVO:** R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)

**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R$ 70.300,00 (setenta mil e trezentos reais)

**DATA DA ASSINATURA**: 04/12/2025

**PROCURADOR JURÍDICO**: Adriano Bulhões dos Santos

---

**EXTRATO DO DECIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2025**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 20/2025**

**OBJETO:** Fica alterado a **Cláusula Segunda do Contrato – "Do Valor" –** para o fim de fazer a supressão do valor **R$ 56.666,67 (cinquenta e seis mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)** ao contrato, referente a remanejamento de recursos anteriormente destinados ao **serviços médicos**, que passam a ser alocados para a execução de **exames laboratoriais**.

**CONTRATADO:** CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM/MT

**VALOR TOTAL DO ADITIVO:** R$ 56.666,67 (cinquenta e seis mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)

**VALOR GLOBAL:** R$ 2.630.561,91 (dois milhões, seiscentos e trinta mil, quinhentos e sessenta e um reais e noventa e um centavos)

**Data de Assinatura:** 01/12/2025.

**Procurador Jurídico**: Adriano Bulhões dos Santos

---

**EXTRATO DO DECIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2025**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 20/2025**

**OBJETO:** Fica alterado a **Cláusula Segunda do Contrato – "Do Valor" –** para o fim de fazer a aditiva do valor **R$ 56.666,67 (cinquenta e seis mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)** ao contrato, referente a remanejamento de recursos anteriormente destinados ao **serviços médicos**, que passam a ser alocados para a execução de **exames laboratoriais**.

**CONTRATADO:** CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM/MT

**VALOR TOTAL DO ADITIVO:** R$ 56.666,67 (cinquenta e seis mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)

**VALOR GLOBAL:** R$ 2.687.228,58 (dois milhões, seiscentos e oitenta e sete mil, duzentos e vinte oito reais e cinquenta e oito centavos)

**Data de Assinatura:** 01/12/2025.

**Procurador Jurídico**: Adriano Bulhões dos Santos

---

**EXTRATO DE CONTRATO 114/2025**

**ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2025**

**Processo Administrativo Licitatório nº 386/2025**

**OBJETO:** O presente contrato tem por objetivo e finalidade a Adesão a Ata de Registro de Preços nº 135/2025 oriunda do Pregão Eletrônico n° 049/2025 – Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã – MT, cujo objeto é a aquisição de veículos.

**CONTRATADO:** BRESSAN, LAMONATTO & CIA LTDA

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM.

**VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais)

**DATA ASSINATURA:** 04/12/2025

**VIGÊNCIA:** 04/12/2025 a 04/12/2026.

**Procurador Jurídico**: Adriano Bulhões dos Santos

---

# DECRETO 53/2025

## DECRETO Nº 53, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025 - LEI N.994

*Abre no orçamento vigente crédito Adicional Suplementar e da outras providências*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, PABLO LIBERAL BORTOLAS, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$1.506.800,00 distribuídos as seguintes dotações:

**Suplementação ( + )** **1.506.800,00**

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 02 02 01 | GABINETE DO PREFEITO | | | |
| 28 | 04.122.0002.2002.0000 | GESTÃO GOVERNAMENTAL | 3.000,00 | |
| | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R.: 1 | 1 500 |
| 02 02 03 | FUNDO DE SEGURANÇA PÚBLICA | | | |
| 49 | 06.181.0002.2061.0000 | GESTÃO GOVERNAMENTAL | 100,00 | |
| | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R.: 1 | 1 500 |
| 02 04 01 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | | |
| 107 | 12.306.0010.2011.0000 | REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO | 1.000,00 | |
| | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R.: 1 | 1 500 |
| 110 | 12.361.0010.2012.0000 | REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO | 155.000,00 | |
| | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R.: 1 | 1 500 |
| 114 | 12.361.0010.2012.0000 | REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO | 21.000,00 | |
| | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R.: 1 | 1 500 |
| 129 | 12.361.0010.2013.0000 | REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO | 30.000,00 | |
| | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R.: 1 | 1 500 |
| 159 | 12.365.0010.2014.0000 | REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO | 56.842,00 | |
| | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R.: 1 | 1 500 |
| 170 | 12.365.0010.2015.0000 | REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO | 42.900,00 | |
| | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R.: 1 | 1 500 |
| 775 | 12.361.0010.2013.0000 | REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO | 152.258,00 | |
| | 3.3.90.32.00 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU | F.R.: 1 | 1 500 |
| 02 05 01 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | |
| 255 | 08.122.0005.2028.0000 | APRIMORAMENTO DA GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL | 900,00 | |
| | 3.3.90.14.00 | DIÁRIAS - CIVIL | F.R.: 1 | 1 500 |
| 256 | 08.122.0005.2028.0000 | APRIMORAMENTO DA GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL | 500,00 | |
| | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R.: 1 | 1 500 |
| 264 | 08.241.0014.1010.0000 | PROTEÇÃO SOCIAL BASICA E ESPECIAL | 11.000,00 | |
| | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R.: 1 | 1 500 |
| 265 | 08.241.0014.1010.0000 | PROTEÇÃO SOCIAL BASICA E ESPECIAL | 30.000,00 | |
| | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R.: 1 | 1 500 |
| 309 | 08.244.0014.2035.0000 | PROTEÇÃO SOCIAL BASICA E ESPECIAL | 6.000,00 | |
| | 3.3.90.14.00 | DIÁRIAS - CIVIL | F.R.: 1 | 1 500 |
| 312 | 08.244.0014.2035.0000 | PROTEÇÃO SOCIAL BASICA E ESPECIAL | 1.700,00 | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R.: 1 | 1 660 |
| 02 | 05 02 | FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE | | | |
| | 345 | 08.243.0014.2031.0000 | PROTEÇÃO SOCIAL BASICA E ESPECIAL | 7.400,00 | |
| | | 3.3.90.14.00 | DIÁRIAS - CIVIL | F.R.: 1 | 1 500 |
| 02 | 06 01 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS | | | |
| | 364 | 10.122.0006.2038.0000 | GESTÃO DO SUS | 5.000,00 | |
| | | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R.: 1 | 1 500 |
| | 398 | 10.301.0019.2040.0000 | ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE | 65.000,00 | |
| | | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R.: 1 | 1 500 |
| | 399 | 10.301.0019.2040.0000 | ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE | 14.500,00 | |
| | | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R.: 1 | 1 600 |
| | 407 | 10.301.0019.2040.0000 | ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE | 30.000,00 | |
| | | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R.: 1 | 1 500 |
| | 408 | 10.301.0019.2040.0000 | ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE | 2.200,00 | |
| | | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R.: 1 | 1 600 |
| | 413 | 10.301.0019.2040.0000 | ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE | 2.650,00 | |
| | | 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | F.R.: 1 | 1 500 |
| | 464 | 10.302.0020.2043.0000 | ATENDIMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE | 5.000,00 | |
| | | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R.: 1 | 1 500 |
| | 477 | 10.302.0020.2044.0000 | ATENDIMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE | 5.000,00 | |
| | | 3.3.90.14.00 | DIÁRIAS - CIVIL | F.R.: 1 | 1 500 |
| 02 | 06 01 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS | | | |
| | 484 | 10.302.0020.2044.0000 | ATENDIMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE | 40.000,00 | |
| | | 3.3.90.34.00 | OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIRIZ. | F.R.: 1 | 1 500 |
| 02 | 07 01 | SEC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, INDUSTRIA E COMERCIO | | | |
| | 543 | 20.122.0007.2049.0000 | GESTÃO DE POLITICAS AGRICOLAS, AMBIENTAIS E DE IN | 850,00 | |
| | | 3.3.90.14.00 | DIÁRIAS - CIVIL | F.R.: 1 | 1 500 |
| | 544 | 20.122.0007.2049.0000 | GESTÃO DE POLITICAS AGRICOLAS, AMBIENTAIS E DE IN | 1.300,00 | |
| | | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R.: 1 | 1 500 |
| | 548 | 20.122.0007.2049.0000 | GESTÃO DE POLITICAS AGRICOLAS, AMBIENTAIS E DE IN | 2.100,00 | |
| | | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R.: 1 | 1 500 |
| | 535 | 18.541.0016.2048.0000 | DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E PRESERVAÇÃO AM | 1.100,00 | |
| | | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R.: 1 | 1 500 |
| | 552 | 20.608.0016.2050.0000 | DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E PRESERVAÇÃO AM | 8.000,00 | |
| | | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R.: 1 | 1 500 |
| | 554 | 20.608.0016.2050.0000 | DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E PRESERVAÇÃO AM | 5.000,00 | |
| | | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R.: 1 | 1 500 |
| 02 | 08 01 | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS | | | |
| | 570 | 04.122.0008.2057.0000 | GESTÃO DE POLITICAS DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICO | 18.000,00 | |
| | | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R.: 1 | 1 500 |
| | 587 | 15.451.0017.2052.0000 | INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL | 25.000,00 | |
| | | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R.: 1 | 1 500 |
| | 595 | 15.452.0017.2053.0000 | INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL | 35.000,00 | |
| | | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R.: 1 | 1 500 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | 597 | 15.452.0017.2054.0000 | INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL | 8.500,00 | |
| | | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R.: 1 | 1 500 |
| | 604 | 15.452.0017.2055.0000 | INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL | 343.000,00 | |
| | | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R.: 1 | 1 500 |
| | 607 | 15.452.0017.2055.0000 | INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL | 20.000,00 | |
| | | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R.: 1 | 1 500 |
| | 624 | 15.452.0017.2060.0000 | INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL | 5.000,00 | |
| | | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R.: 1 | 1 500 |
| | 631 | 26.782.0017.1024.0000 | INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL | 175.000,00 | |
| | | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R.: 1 | 1 500 |
| | 714 | 26.782.0017.1024.0000 | INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL | 45.000,00 | |
| | | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R.: 1 | 1 759 |
| 02 09 01 | | ESPORTE E LAZER | | | |
| | 653 | 27.812.0018.2059.0000 | DESPORTO E LAZER - VIDA E SAÚDE | 5.000,00 | |
| | | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R.: 1 | 1 500 |
| | 657 | 27.812.0018.2059.0000 | DESPORTO E LAZER - VIDA E SAÚDE | 14.000,00 | |
| | | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R.: 1 | 1 500 |
| | 762 | 27.812.0018.2059.0000 | DESPORTO E LAZER - VIDA E SAÚDE | 6.000,00 | |
| | | 3.3.90.32.00 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU | F.R.: 1 | 1 500 |
| | 780 | 27.812.0018.2059.0000 | DESPORTO E LAZER - VIDA E SAÚDE | 62.900,00 | |
| | | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R.: 1 | 1 701 |
| | 781 | 27.812.0018.2059.0000 | DESPORTO E LAZER - VIDA E SAÚDE | 37.100,00 | |
| | | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R.: 1 | 1 701 |

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 02 02 01 | | GABINETE DO PREFEITO | | | |
| | 17 | 04.122.0002.1001.0000 | GESTÃO GOVERNAMENTAL | -100,00 | |
| | | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R. Grupo: 1 | 1 500 |
| | 41 | 04.126.0002.2005.0000 | GESTÃO GOVERNAMENTAL | -3.000,00 | |
| | | 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | F.R. Grupo: 1 | 1 500 |
| 02 03 01 | | SEC. MUNICIPAL DE ADM. PLANEJAMENTO E FINANÇAS | | | |
| | 61 | 04.123.0003.2006.0000 | GESTÃO DE POLÍTICAS ADMINISTRATIVAS, FISCAIS E DE PL | -1.000,00 | |
| | | 3.3.90.34.00 | OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIRIZ. | F.R. Grupo: 1 | 1 500 |
| 02 04 01 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | | |
| | 732 | 12.362.0011.2019.0000 | ASSISTÊNCIA AO ENSINO MÉDIO E SUPERIOR | -458.000,00 | |
| | | 4.4.90.51.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | F.R. Grupo: 1 | 1 500 |
| 02 05 01 | | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | |
| | 261 | 08.122.0005.2104.0000 | APRIMORAMENTO DA GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL | -800,00 | |
| | | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R. Grupo: 1 | 1 500 |
| | 263 | 08.122.0005.2104.0000 | APRIMORAMENTO DA GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL | -600,00 | |
| | | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R. Grupo: 1 | 1 500 |
| | 283 | 08.243.0014.2032.0000 | PROTEÇÃO SOCIAL BASICA E ESPECIAL | -876,00 | |
| | | 3.3.90.36.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | F.R. Grupo: 1 | 1 500 |
| | 306 | 08.244.0014.2035.0000 | PROTEÇÃO SOCIAL BASICA E ESPECIAL | -7.400,00 | |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | F.R. Grupo: | 1 | 1 500 | |
| | 315 | 08.244.0014.2035.0000 | PROTEÇÃO SOCIAL BASICA E ESPECIAL | | | | -7.124,00 |
| | | 3.3.90.34.00 | OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIRIZ. | F.R. Grupo: | 1 | 1 500 | |
| | 322 | 08.244.0014.2035.0000 | PROTEÇÃO SOCIAL BASICA E ESPECIAL | | | | -1.700,00 |
| | | 3.3.90.47.00 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | F.R. Grupo: | 1 | 1 660 | |
| | 335 | 11.334.0013.2037.0000 | POLÍTICAS ASSISTÊNCIAIS | | | | -5.000,00 |
| | | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R. Grupo: | 1 | 1 500 | |
| | 336 | 11.334.0013.2037.0000 | POLÍTICAS ASSISTÊNCIAIS | | | | -1.000,00 |
| | | 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | F.R. Grupo: | 1 | 1 500 | |
| 02 | 05 02 | FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCEN | | | | | |
| | 351 | 08.243.0014.2031.0000 | PROTEÇÃO SOCIAL BASICA E ESPECIAL | | | | -3.000,00 |
| | | 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | F.R. Grupo: | 1 | 1 500 | |
| | 352 | 08.243.0014.2063.0000 | PROTEÇÃO SOCIAL BASICA E ESPECIAL | | | | -3.000,00 |
| | | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R. Grupo: | 1 | 1 500 | |
| | 353 | 08.243.0014.2063.0000 | PROTEÇÃO SOCIAL BASICA E ESPECIAL | | | | -2.000,00 |
| | | 3.3.90.32.00 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT | F.R. Grupo: | 1 | 1 500 | |
| | 354 | 08.243.0014.2063.0000 | PROTEÇÃO SOCIAL BASICA E ESPECIAL | | | | -1.000,00 |
| | | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R. Grupo: | 1 | 1 500 | |
| 02 | 05 02 | FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCEN | | | | | |
| | 355 | 08.243.0014.2064.0000 | PROTEÇÃO SOCIAL BASICA E ESPECIAL | | | | -24.000,00 |
| | | 3.3.90.32.00 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT | F.R. Grupo: | 1 | 1 500 | |
| 02 | 06 01 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS | | | | | |
| | 367 | 10.122.0006.2038.0000 | GESTÃO DO SUS | | | | -3.000,00 |
| | | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R. Grupo: | 1 | 1 600 | |
| | 390 | 10.301.0019.2040.0000 | ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE | | | | -4.700,00 |
| | | 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | F.R. Grupo: | 1 | 1 600 | |
| | 392 | 10.301.0019.2040.0000 | ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE | | | | -500,00 |
| | | 3.1.90.13.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | F.R. Grupo: | 1 | 1 600 | |
| | 428 | 10.301.0019.2042.0000 | ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE | | | | -5.000,00 |
| | | 3.1.90.13.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | F.R. Grupo: | 1 | 1 500 | |
| | 432 | 10.301.0019.2042.0000 | ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE | | | | -5.900,00 |
| | | 3.3.71.70.00 | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | F.R. Grupo: | 1 | 1 600 | |
| | 435 | 10.301.0019.2042.0000 | ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE | | | | -2.600,00 |
| | | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R. Grupo: | 1 | 1 600 | |
| | 469 | 10.302.0020.2044.0000 | ATENDIMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE | | | | -63.650,00 |
| | | 3.1.90.04.00 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | F.R. Grupo: | 1 | 1 500 | |
| | 470 | 10.302.0020.2044.0000 | ATENDIMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE | | | | -84.000,00 |
| | | 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | F.R. Grupo: | 1 | 1 500 | |
| 02 | 07 01 | SEC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, INDUSTRIA E COMERCI | | | | | |
| | 529 | 04.122.0007.2105.0000 | GESTÃO DE POLITICAS AGRICOLAS, AMBIENTAIS E DE INDU | | | | -440,00 |
| | | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R. Grupo: | 1 | 1 500 | |
| | 529 | 04.122.0007.2105.0000 | GESTÃO DE POLITICAS AGRICOLAS, AMBIENTAIS E DE INDU | | | | -50,00 |
| | | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R. Grupo: | 1 | 1 500 | |
| | 530 | 04.122.0007.2105.0000 | GESTÃO DE POLITICAS AGRICOLAS, AMBIENTAIS E DE INDU | | | | -500,00 |
| | | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R. Grupo: | 1 | 1 500 | |
| | 532 | 18.541.0016.1020.0000 | DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E PRESERVAÇÃO AMBI | | | | -400,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | 3.3.90.36.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | F.R. Grupo: | 1 | 1 500 |
| | 534 | 18.541.0016.1020.0000 | DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E PRESERVAÇÃO AMBI | -160,00 | | |
| | | 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | F.R. Grupo: | 1 | 1 500 |
| | 537 | 18.541.0016.2048.0000 | DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E PRESERVAÇÃO AMBI | -1.400,00 | | |
| | | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R. Grupo: | 1 | 1 500 |
| | 559 | 21.602.0016.2067.0000 | DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E PRESERVAÇÃO AMBI | -15.400,00 | | |
| | | 4.4.90.51.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | F.R. Grupo: | 1 | 1 500 |
| 02 08 01 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS | | | | |
| | 578 | 15.451.0017.1021.0000 | INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL | -228.100,00 | | |
| | | 4.4.90.51.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | F.R. Grupo: | 1 | 1 500 |
| | 581 | 15.451.0017.1022.0000 | INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL | -5.000,00 | | |
| | | 4.4.90.51.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | F.R. Grupo: | 1 | 1 500 |
| | 582 | 15.451.0017.1022.0000 | INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL | -100.000,00 | | |
| | | 4.4.90.51.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | F.R. Grupo: | 1 | 1 701 |
| | 586 | 15.451.0017.1036.0000 | INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL | -360.200,00 | | |
| | | 4.4.90.51.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | F.R. Grupo: | 1 | 1 500 |
| | 605 | 15.452.0017.2055.0000 | INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL | -10.000,00 | | |
| | | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R. Grupo: | 1 | 1 759 |
| | 630 | 26.451.0017.1037.0000 | INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL | -44.900,00 | | |
| | | 4.4.90.51.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | F.R. Grupo: | 1 | 1 500 |
| | 633 | 26.782.0017.1024.0000 | INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL | -35.000,00 | | |
| | | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R. Grupo: | 1 | 1 759 |
| 02 09 01 | | ESPORTE E LAZER | | | | |
| | 650 | 27.812.0018.1025.0000 | DESPORTO E LAZER - VIDA E SAÚDE | -8.300,00 | | |
| | | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R. Grupo: | 1 | 1 500 |
| | 651 | 27.812.0018.1025.0000 | DESPORTO E LAZER - VIDA E SAÚDE | -3.000,00 | | |
| | | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R. Grupo: | 1 | 1 500 |
| | 652 | 27.812.0018.1025.0000 | DESPORTO E LAZER - VIDA E SAÚDE | -5.000,00 | | |
| | | 4.4.90.51.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | F.R. Grupo: | 1 | 1 500 |

**-1.506.800,00**

Artigo 3o.- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos desde 03 de Novembro de 2025.

PABLO LIBERAL BORTOLAS
PREFEITO MUNICIPAL

# DECRETO 54/2025

## DECRETO Nº 54, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025 - LEI N.994

*Abre no orçamento vigente crédito Adicional Suplementar e da outras providências*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, PABLO LIBERAL BORTOLAS, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$792.863,92 distribuídos as seguintes dotações:

**Suplementação ( + )** **792.863,92**

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 02 04 01 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | | |
| 85 | 12.122.0004.2008.0000 | GESTÃO DE POLÍTICAS EDUCACIONAIS | | 7.000,00 |
| | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R.: 1 | 1 500 |
| 90 | 12.122.0004.2008.0000 | GESTÃO DE POLÍTICAS EDUCACIONAIS | | 1.500,00 |
| | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R.: 1 | 1 500 |
| 104 | 12.306.0010.2010.0000 | REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO | | 6.000,00 |
| | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R.: 1 | 1 500 |
| 111 | 12.361.0010.2012.0000 | REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO | | 3.785,92 |
| | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R.: 1 | 1 553 |
| 135 | 12.361.0010.2013.0000 | REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO | | 3.022,00 |
| | 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | F.R.: 1 | 1 550 |
| 155 | 12.365.0010.2014.0000 | REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO | | 13.000,00 |
| | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R.: 1 | 1 500 |
| 166 | 12.365.0010.2015.0000 | REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO | | 17.000,00 |
| | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R.: 1 | 1 500 |
| 02 04 01 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | | |
| 776 | 12.361.0010.2013.0000 | REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO | | 33.656,00 |
| | 3.3.90.32.00 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU | F.R.: 1 | 1 550 |
| 02 04 03 | DIVISÃO DE CULTURA | | | |
| 245 | 13.392.0012.2027.0000 | INCENTIVO A POLÍTICAS CULTURAIS | | 30.000,00 |
| | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R.: 1 | 1 500 |
| 02 05 01 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | |
| 264 | 08.241.0014.1010.0000 | PROTEÇÃO SOCIAL BASICA E ESPECIAL | | 6.000,00 |
| | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R.: 1 | 1 500 |
| 265 | 08.241.0014.1010.0000 | PROTEÇÃO SOCIAL BASICA E ESPECIAL | | 1.500,00 |
| | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R.: 1 | 1 500 |
| 268 | 08.241.0014.2029.0000 | PROTEÇÃO SOCIAL BASICA E ESPECIAL | | 2.800,00 |
| | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R.: 1 | 1 500 |
| 310 | 08.244.0014.2035.0000 | PROTEÇÃO SOCIAL BASICA E ESPECIAL | | 3.500,00 |
| | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R.: 1 | 1 500 |
| 318 | 08.244.0014.2035.0000 | PROTEÇÃO SOCIAL BASICA E ESPECIAL | | 1.900,00 |
| | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R.: 1 | 1 500 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 02 | 06 | 01 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS | | |
| | 407 | 10.301.0019.2040.0000 | ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE | 10.000,00 | |
| | | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R.: 1 | 1 500 |
| | 464 | 10.302.0020.2043.0000 | ATENDIMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE | 3.200,00 | |
| | | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R.: 1 | 1 500 |
| | 478 | 10.302.0020.2044.0000 | ATENDIMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE | 1.000,00 | |
| | | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R.: 1 | 1 500 |
| | 492 | 10.302.0020.2044.0000 | ATENDIMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE | 438.000,00 | |
| | | 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | F.R.: 1 | 1 500 |
| | 774 | 10.302.0020.2044.0000 | ATENDIMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE | 200.000,00 | |
| | | 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | F.R.: 1 | 1 621 |
| 02 | 07 | 01 | SEC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, INDUSTRIA E COMERCIO | | |
| | 544 | 20.122.0007.2049.0000 | GESTÃO DE POLITICAS AGRICOLAS, AMBIENTAIS E DE IN | 10.000,00 | |
| | | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R.: 1 | 1 500 |

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Excesso:** **792.863,92**

| Fontes de Recurso | | |
|---|---|---|
| 1 | 500 | 552.400,00 |
| 1 | 550 | 36.678,00 |
| 1 | 553 | 3.785,92 |
| 1 | 621 | 200.000,00 |

Artigo 3o.- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos desde 03 de Novembro de 2025.

PABLO LIBERAL BORTOLAS
PREFEITO MUNICIPAL

# DECRETO 55/2025

## DECRETO Nº 55, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025 - LEI N.986

*Abre no orçamento vigente crédito Adicional Suplementar e da outras providências*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, PABLO LIBERAL BORTOLAS, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$1.263.767,00 distribuídos as seguintes dotações:

**Suplementação ( + )** **1.263.767,00**

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 02 | 02 | 01 | GABINETE DO PREFEITO | | |
| | 32 | | 04.124.0002.2099.0000 | GESTÃO GOVERNAMENTAL | 10.100,00 |
| | | | 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | F.R.: 1 1 500 |
| 02 | 04 | 02 | F U N D E B - FUNDO DE MANUT E DESENVOLV DA EDUC BÁSICA E VA | | |
| | 184 | | 12.361.0010.2020.0000 | REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO | 341.900,00 |
| | | | 3.1.90.04.00 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | F.R.: 1 1 540 |
| | 186 | | 12.361.0010.2020.0000 | REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO | 105.300,00 |
| | | | 3.1.90.13.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | F.R.: 1 1 540 |
| | 204 | | 12.365.0010.2022.0000 | REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO | 30.000,00 |
| | | | 3.1.90.04.00 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | F.R.: 1 1 540 |
| | 205 | | 12.365.0010.2022.0000 | REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO | 242.000,00 |
| | | | 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | F.R.: 1 1 540 |
| | 206 | | 12.365.0010.2022.0000 | REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO | 80.000,00 |
| | | | 3.1.90.13.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | F.R.: 1 1 540 |
| | 208 | | 12.365.0010.2023.0000 | REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO | 120.000,00 |
| | | | 3.1.90.04.00 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | F.R.: 1 1 540 |
| | 210 | | 12.365.0010.2023.0000 | REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO | 40.000,00 |
| | | | 3.1.90.13.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | F.R.: 1 1 540 |
| 02 | 05 | 01 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | |
| | 252 | | 08.122.0005.2028.0000 | APRIMORAMENTO DA GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL | 35.000,00 |
| | | | 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | F.R.: 1 1 500 |
| | 253 | | 08.122.0005.2028.0000 | APRIMORAMENTO DA GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL | 7.600,00 |
| | | | 3.1.90.13.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | F.R.: 1 1 500 |
| | 769 | | 08.244.0013.2034.0000 | POLÍTICAS ASSISTÊNCIAIS | 3.000,00 |
| | | | 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | F.R.: 1 1 500 |
| | 770 | | 08.244.0013.2034.0000 | POLÍTICAS ASSISTÊNCIAIS | 500,00 |
| | | | 3.1.90.13.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | F.R.: 1 1 500 |
| 02 | 06 | 01 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS | | |
| | 388 | | 10.301.0019.2040.0000 | ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE | 57.000,00 |
| | | | 3.1.90.04.00 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | F.R.: 1 1 500 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | 415 | 10.301.0019.2041.0000 | ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE | 11.367,00 | |
| | | 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | F.R.: 1 | 1 500 |
| | 506 | 10.304.0021.2046.0000 | VIGILÂNCIA EM SAÚDE | 17.000,00 | |
| | | 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | F.R.: 1 | 1 500 |
| | 514 | 10.305.0021.2047.0000 | VIGILÂNCIA EM SAÚDE | 18.000,00 | |
| | | 3.1.90.04.00 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | F.R.: 1 | 1 500 |
| | 515 | 10.305.0021.2047.0000 | VIGILÂNCIA EM SAÚDE | 18.000,00 | |
| | | 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | F.R.: 1 | 1 500 |
| | 517 | 10.305.0021.2047.0000 | VIGILÂNCIA EM SAÚDE | 4.500,00 | |
| | | 3.1.90.13.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | F.R.: 1 | 1 500 |
| 02 07 01 | | SEC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, INDUSTRIA E COMERCIO | | | |
| | 541 | 20.122.0007.2049.0000 | GESTÃO DE POLITICAS AGRICOLAS, AMBIENTAIS E DE IN | 1.000,00 | |
| | | 3.1.90.13.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | F.R.: 1 | 1 500 |
| 02 08 01 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS | | | |
| | 565 | 04.122.0008.2057.0000 | GESTÃO DE POLITICAS DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICO | 85.500,00 | |
| | | 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | F.R.: 1 | 1 500 |
| | 566 | 04.122.0008.2057.0000 | GESTÃO DE POLITICAS DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICO | 21.000,00 | |
| | | 3.1.90.13.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | F.R.: 1 | 1 500 |
| 02 09 01 | | ESPORTE E LAZER | | | |
| | 640 | 27.122.0009.2058.0000 | GESTÃO DE POLITICAS ESPORTIVAS E DE LAZER | 15.000,00 | |
| | | 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | F.R.: 1 | 1 500 |

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 02 02 01 | | GABINETE DO PREFEITO | | | |
| | 19 | 04.122.0002.2002.0000 | GESTÃO GOVERNAMENTAL | -12.967,00 | |
| | | 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | F.R. Grupo: 1 | 1 500 |
| 02 03 02 | | UNIDADE MUNICIPAL DE TRÂNSITO | | | |
| | 74 | 04.122.0003.2007.0000 | GESTÃO DE POLÍTICAS ADMINISTRATIVAS, FISCAIS E DE PL | -37.600,00 | |
| | | 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | F.R. Grupo: 1 | 1 500 |
| 02 04 02 | | F U N D E B - FUNDO DE MANUT E DESENVOLV DA EDUC BÁSICA | | | |
| | 192 | 12.361.0010.2021.0000 | REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO | -195.000,00 | |
| | | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R. Grupo: 1 | 1 540 |
| | 194 | 12.361.0010.2021.0000 | REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO | -240.000,00 | |
| | | 3.3.90.34.00 | OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIRIZ. | F.R. Grupo: 1 | 1 540 |
| | 196 | 12.361.0010.2021.0000 | REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO | -75.000,00 | |
| | | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R. Grupo: 1 | 1 540 |
| | 199 | 12.361.0010.2021.0000 | REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO | -5.000,00 | |
| | | 3.3.90.47.00 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | F.R. Grupo: 1 | 1 540 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 200 | 12.361.0010.2021.0000 | REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO | | -44.900,00 | | |
| | 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | F.R. Grupo: | 1 | 1 540 | |
| 201 | 12.361.0010.2102.0000 | REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO | | -60.000,00 | | |
| | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R. Grupo: | 1 | 1 540 | |
| 202 | 12.361.0010.2102.0000 | REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO | | -29.000,00 | | |
| | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R. Grupo: | 1 | 1 540 | |
| 213 | 12.365.0010.2024.0000 | REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO | | -5.000,00 | | |
| | 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | F.R. Grupo: | 1 | 1 540 | |
| 215 | 12.365.0010.2024.0000 | REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO | | -16.000,00 | | |
| | 3.1.90.94.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | F.R. Grupo: | 1 | 1 540 | |
| 218 | 12.365.0010.2024.0000 | REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO | | -60.000,00 | | |
| | 3.3.90.34.00 | OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIRIZ. | F.R. Grupo: | 1 | 1 540 | |
| 220 | 12.365.0010.2024.0000 | REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO | | -40.000,00 | | |
| | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R. Grupo: | 1 | 1 540 | |
| 221 | 12.365.0010.2024.0000 | REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO | | -20.000,00 | | |
| | 3.3.90.47.00 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | F.R. Grupo: | 1 | 1 540 | |
| 223 | 12.365.0010.2024.0000 | REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO | | -100.000,00 | | |
| | 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | F.R. Grupo: | 1 | 1 540 | |
| 224 | 12.365.0010.2025.0000 | REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO | | -5.000,00 | | |
| | 3.1.90.04.00 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | F.R. Grupo: | 1 | 1 540 | |
| 225 | 12.365.0010.2025.0000 | REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO | | -22.690,00 | | |
| | 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | F.R. Grupo: | 1 | 1 540 | |
| 226 | 12.365.0010.2025.0000 | REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO | | -6.910,00 | | |
| | 3.1.90.13.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | F.R. Grupo: | 1 | 1 540 | |
| 228 | 12.365.0010.2025.0000 | REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO | | -9.700,00 | | |
| | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R. Grupo: | 1 | 1 540 | |
| 229 | 12.365.0010.2025.0000 | REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO | | -15.000,00 | | |
| | 3.3.90.34.00 | OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIRIZ. | F.R. Grupo: | 1 | 1 540 | |
| 233 | 12.365.0010.2025.0000 | REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO | | -10.000,00 | | |
| | 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | F.R. Grupo: | 1 | 1 540 | |
| 02 04 03 | DIVISÃO DE CULTURA | | | | | |
| 236 | 13.392.0012.2026.0000 | INCENTIVO A POLÍTICAS CULTURAIS | | -24.500,00 | | |
| | 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | F.R. Grupo: | 1 | 1 500 | |
| 02 05 01 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | | | |
| 306 | 08.244.0014.2035.0000 | PROTEÇÃO SOCIAL BASICA E ESPECIAL | | -50.000,00 | | |
| | 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | F.R. Grupo: | 1 | 1 500 | |
| 02 05 02 | FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCEN | | | | | |
| 341 | 08.243.0014.2031.0000 | PROTEÇÃO SOCIAL BASICA E ESPECIAL | | -50.000,00 | | |
| | 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | F.R. Grupo: | 1 | 1 500 | |
| 342 | 08.243.0014.2031.0000 | PROTEÇÃO SOCIAL BASICA E ESPECIAL | | -5.000,00 | | |
| | 3.1.90.13.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | F.R. Grupo: | 1 | 1 500 | |
| 343 | 08.243.0014.2031.0000 | PROTEÇÃO SOCIAL BASICA E ESPECIAL | | -10.000,00 | | |
| | 3.1.90.94.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | F.R. Grupo: | 1 | 1 500 | |
| 02 06 01 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS | | | | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 359 | 10.122.0006.2038.0000 | GESTÃO DO SUS | -50.000,00 | | |
| | 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | F.R. Grupo: | 1 | 1 500 |
| 360 | 10.122.0006.2038.0000 | GESTÃO DO SUS | -11.000,00 | | |
| | 3.1.90.13.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | F.R. Grupo: | 1 | 1 500 |
| 379 | 10.301.0019.2107.0000 | ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE | -30.000,00 | | |
| | 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | F.R. Grupo: | 1 | 1 500 |
| 380 | 10.301.0019.2107.0000 | ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE | -12.000,00 | | |
| | 3.1.90.13.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | F.R. Grupo: | 1 | 1 500 |
| 494 | 10.303.0022.2045.0000 | ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA | -11.000,00 | | |
| | 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | F.R. Grupo: | 1 | 1 500 |
| 495 | 10.303.0022.2045.0000 | ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA | -500,00 | | |
| | 3.1.90.13.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | F.R. Grupo: | 1 | 1 500 |

**-1.263.767,00**

Artigo 3o – Conforme artigo 14º parágrafo II da lei 986/2024 (LDO 2025) os créditos abertos destinados a suprir insuficiências de dotações relativas à pagamento de pessoal e encargos sociais não serão computados nos limites de créditos suplementares.

Artigo 4o.- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos desde 03 de Novembro de 2025.

PABLO LIBERAL BORTOLAS
PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA Nº 417/2025**

**DATA: 04 de Dezembro de 2025.**

**SÚMULA: Nomeia novo FISCAL e SUPLENTE do contrato Nº 114/2025.**

PABLO LIBERAL BORTOLAS, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ART. 1º- Nomeia aos Senhores: Secretaria Municipal de Saúde: **Valentin de Bortolli Neto** como FISCAL e **Dagda Lia Cossatto** como SUPLENTE; do Contrato 114/2025, firmado com a empresa **BRESSAN, LAMONATTO & CIA LTDA**, constitui objeto Adesão a Ata de Registro de Preços nº 135/2025 oriunda do Pregão Eletrônico n° 049/2025 – Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã – MT, cujo objeto é a aquisição de veículos.

ART. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

SANTA CARMEM-MT, 04 de dezembro de 2025.

**PABLO LIBERAL BORTOLAS**

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

**AVISO DE RETIFICAÇÃO DE REABERTURA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº. 018/2025**

**AVISO DE RETIFICAÇÃO DE REABERTURA LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRONICO Nº. 018/2025**

**(PROCESSO LICITATÓRIO N° 084/2025)**

**Órgão Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT.**

**Data/Horário/Local: 18/12/2025** às 13:40h (treze e quarenta horas) Horário de Brasília – pelo site https://www.comprasgovernamentais.gov.br/.

**Informações/Contato**:

Setor de Licitações

Telefone: (66) 99255-9418

Atendimento: 07:30 às 11:30 e 13:30 às 17:30 horas.

E-mail: licitacao@santacruzdoxingu.mt.gov.br

**Endereço para retirada do Edital:** O Edital poderá ser adquirido no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, situada na Avenida 14 de Setembro, s/nº, Centro, Santa Cruz do Xingu/MT, Fone/Fax: (66) 99255-9418, pelo e-mail: licitacao@santacruzdoxingu.mt.gov.br, pelo site: https://www.santacruzdoxingu.mt.gov.br ou pelo site https://www.comprasgovernamentais.gov.br/

**Motivo:** Devido a alteração no sistema COMPRASGOV: alteração de disputa de item para lote.

_____

**RAYANE RODRIGUES NASCIMENTO**

Agente de Contratação

Santa Cruz do Xingu/MT, 05 de Dezembro de 2025.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

**DECRETO MUNICIPAL Nº 123/2025, 05 DE DEZEMBRO DE 2025**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 123/2025,**

**05 DE DEZEMBRO DE 2025**

**SÚMULA: NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Considerando a Lei Municipal** nº 319 de 13 de maio de 2009, que criou Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, fixando o prazo de 24 meses para atuação de seus membros;

**Considerando a Lei Municipal** nº 364 de 10 de outubro de 2010, que alterou a composição do Conselho;

**Considerando** a necessidade de reorganizar o Conselho Municipal;

**O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E**

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Ficam nomeados os representantes do Poder Público e das Entidades para atuar junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no prazo de 24 meses:

**REPRESENTANTE GOVERNAMENTAL**

**TITULAR:** Mariana Josefa de Souza, inscrita no CPF nº. 013.***.***-13;

**SUPLENTE:** Stella Cruz Duarte, inscrita no CPF nº. 607.***.***-80

**REPRESENTANTE GOVERNAMENTAL**

**TITULAR:** Helena Vitoria Matias de Oliveira Pizati, inscrito no CPF nº. 070.***.***-22;

**SUPLENTE:** Alex Reis de Oliveira, inscrito no CPF nº. 055.***.***-90;

**REPRESENTANTE GOVERNAMENTAL**

**TITULAR:** Andrea Elizabete Pereira, inscrito no CPF nº. 649.***.***-10;

**SUPLENTE:** Giselle Correia Carnelocci Largura, inscrito no CPF nº. 869.***.***-20;

**REPRESENTANTE GOVERNAMENTAL**

**TITULAR:** Jessica Souza Barros dos Santos, inscrita no CPF nº. 038.***.***-25;

**SUPLENTE:** Ariolene Mendes de Melo, inscrita no CPF nº. 017.***.***-02;

**REPRESENTANTE DA IGREJA ASSEMBLÉIA DE DEUS MINISTÉRIO DA MADUREIRA**

**TITULAR:** Ana Paula da Silva, inscrito no CPF nº. 736.***.***-04;

**SUPLENTE:** Camila de Assunção Silva, inscrito no CPF nº. 034.***.***-82;

**REPRESENTANTE DO CLUBE DOS IDOSOS**

**TITULAR:** Anadir de Souza Horst, inscrita no CPF nº. 018.***.***-05;

**SUPLENTE:** Margarida Batistella, inscrita no CPF nº. 703.***.***-91;

**REPRESENTANTE DA IGREJA CATÓLICA**

**TITULAR:** Celma Regina Mendes dos Santos, inscrita no CPF nº. 028.***.***-33;

**SUPLENTE:** Simone Carneiro da Silva, inscrita no CPF nº. 847.***.***-34;

**REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES**

**TITULAR:** Vanice Cristina Kotz Wurfel, inscrita no CPF nº. 060.***.***-78.

SUPLENTE: Brunno Aparecido de Souza, inscrito no CPF nº. 003.***.***-60

**Art. 2º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam – se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRI-**

**VELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 05 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**VOLMIR BASSANI**

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

---

**PREVIDENCIA**
**PORTARIA Nº 011/2025**

**05/12/2025.**

SÚMULA "Dispõe sobre a Restruturação dos membros do Conselho Curador da Previdência Social dos Servidores Públicos do município de Santa Rita do Trivelato MT e dá outras providências".

O Senhor **Fabio Lohmann**, Diretor Executivo do Fundo de Previdência dos Servidores Públicos do município de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Fica Restruturado a composição dos membros do Conselhos Curador (Indicados pelo Legislativo) do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos Santa Rita do Trivelato MT:

**Titulares Indicados pelo poder Legislativo:**

Diana Martins Cezario

Adriana de Abreu

**Suplentes Legislativo**

**Claudete Moreira Fagundes Ferron**

Joelson Pereira da Silva

**Art. 2º** - A presente portaria entra em vigor na data de 05/12/2025.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato - MT, em 05 de dezembro de 2025.

_____

**FABIO LOHMANN**

Diretor Executivo- Santa Rita-Previ

HOMOLOGO:

_____

**VOLMIR BASSANI**

Prefeito Municipal

---

**AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2025 - AQUISIÇÃO DE GRUPO GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA DIESEL**

**AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2025**

**Processo Adm: Nº 159/2025**

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE GRUPO GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA DIESEL, TRIFÁSICO (F+F+F+N), COM SILENCIADOR, POTÊNCIA MÍNIMA DE 125 kVA, DESTINADO A GARANTIR O FUNCIONAMENTO CONTÍNUO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DO POSTO MUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DE PACOV

Empresas vencedoras valor total: R$ 97.000,00 (noventa e sete mil reais): **GENSET SOLUTIONS IND COM IMP EXP DE GRUPOS MOTO GERADORES LTDA** (07346027000180) com o lote: 1 no valor total de R$ 97.000,00 (noventa e sete mil reais).

SANTA RITA DO TRIVELATO - MT, 05 de dezembro de 2025

**RODRIGO CARDOSO DOS SANTOS PINHEIRO**

CONDUTOR DE PROCESSOS

---

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2025 - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO TIPO AREIA, TIJOLO, CIMENTO E CAL**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2025**

**Objeto:** AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO TIPO AREIA, TIJOLO, CIMENTO e CAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO.

Empresas vencedoras; R$ 117.536,00 (**cento e dezessete mil, quinhentos e trinta e seis reais**).: **Z B N - MATERIAIS PARA CONSTRUCAO E FERRAGENS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.181.522/0001-49** com o lote: Lote: 1,2 e 4 - valor total de R$ 117.536,00 (**cento e dezessete mil, quinhentos e trinta e seis reais**)

Santa Rita do Trivelato – MT, 05 de dezembro de 2025.

VOLMIR BASSANI

AUTORIDADE DE PROMOTOR

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2025**

**Objeto:** AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO TIPO AREIA, TIJOLO, CIMENTO e CAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO.

Empresa vencedora valor total: R$ 117.536,00 (**cento e dezessete mil, quinhentos e trinta e seis reais**).: **Z B N - MATERIAIS PARA CONSTRUCAO E FERRAGENS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.181.522/0001-49** com o lote: Lote: 1,2 e 4 - valor total de R$ 117.536,00 (**cento e dezessete mil, quinhentos e trinta e seis reais**)

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) CONFORME EDITAL, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

SANTA RITA DO TRIVELATO (MT), terça-feira, 05 de dezembro de 2025

VOLMIR BASSANI

AUTORIDADE COMPETENTE

---

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2025 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2025– REGISTRO DE PREÇOS**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2025**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2025– REGISTRO DE PREÇOS**

**Objeto: AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO TIPO AREIA, TIJOLO, CIMENTO e CAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO.**

**DETENTOR: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT.**

**EMPRESA DETENTORA:** Z B N - MATERIAIS PARA CONSTRUCAO E FERRAGENS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.181.522/0001-49

Empresas vencedoras; R$ 117.536,00 (cento e dezessete mil, quinhentos e trinta e seis reais).: Z B N - MATERIAIS PARA CONSTRUCAO E FERRAGENS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.181.522/0001-49 com o lote: Lote: 1,2 e 4 - valor total de R$ 117.536,00 (cento e dezessete mil, quinhentos e trinta e seis reais)

---

**LICITAÇÃO**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2025 PROCESSO ADM: Nº 159/2025, TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2025 PROCESSO ADM: Nº 159/2025.**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2025**
**PROCESSO ADM: Nº 159/2025**

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE GRUPO GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA DIESEL, TRIFÁSICO (F+F+F+N), COM SILENCIADOR, POTÊNCIA MÍNIMA DE 125 kVA, DESTINADO A GARANTIR O FUNCIONAMENTO CONTÍNUO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DO POSTO MUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DE PACOV

Empresas vencedoras valor total: R$ 97.000,00 (noventa e sete mil reais): **GENSET SOLUTIONS IND COM IMP EXP DE GRUPOS MOTO GERADORES LTDA** (07346027000180) com os lotes: 1 no valor total de R$ 97.000,00 (noventa e sete mil reais).

SANTA RITA DO TRIVELATO (MT), sexta-feira, 5 de dezembro de 2025

VOLMIR BASSANI AUTORIDADE DE PROMOTOR

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2025**
**PROCESSO ADM: Nº 159/2025**

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE GRUPO GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA DIESEL, TRIFÁSICO (F+F+F+N), COM SILENCIADOR, POTÊNCIA MÍNIMA DE 125 kVA, DESTINADO A GARANTIR O FUNCIONAMENTO CONTÍNUO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DO POSTO MUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DE PACOV

Empresas vencedoras valor total: R$ 97.000,00 (noventa e sete mil reais): **GENSET SOLUTIONS IND COM IMP EXP DE GRUPOS MOTO GERADORES LTDA** (07346027000180) com os lotes: 1 no valor total de R$ 97.000,00 (noventa e sete mil reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) CONFORME EDITAL, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

SANTA RITA DO TRIVELATO (MT), sexta-feira, 5 de dezembro de 2025

VOLMIR BASSANI AUTORIDADE COMPETENTE

---

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 078/2025**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 078/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 175/2025**

**RITO SIMPLIFICADO**

Adjudico o procedimento licitatório na modalidade **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURO VEICULAR.** Tendo em vista o cumprimento dos termos da Lei nº 14.133/2021, com base no art. 75, inciso II c/c. art. 1°, §2°, inciso III do Decreto Municipal 016/2024, produza os desejados efeitos legais, onde a empresa **GENTE SEGURADORA SA CNPJ N° 90.180.605/0001-02 RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO N°450 EDIF CEP 9002-060 BAIRO CENTRO HISTORICO NO MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE -RS,** foi vencedora com o Valor Total da Contratação de **R$ 2.450,00 (dois mil quatrocentos e cinquenta reais)**

Santa Rita do Trivelato – MT, 05 de dezembro de 2025.

**VOLMIR BASSANI**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 078/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 175/2025**

**RITO SIMPLIFICADO**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURO VEICULAR.**

**CONTRATADA**: **GENTE SEGURADORA SA CNPJ N° 90.180.605/0001-02 RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO N°450 EDIF CEP**.

**Valor Global Da Contratação: R$ 2.450,00 (dois mil quatrocentos e cinquenta reais)**

**Fundamento Legal**: com base no art. 75, inciso II c/c. art. 1°, §2°, inciso III do Decreto Municipal 016/2024.

**RATIFICO** e **HOMOLOGO** a presente **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos do Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e de conformidade com a justificativa (documentos anexos ao processo).

Santa Rita do Trivelato - MT, 05 de dezembro de 2025.

**VOLMIR BASSANI**

**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**PUBLICAÇÃO AO EDITAL AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 078/2025**

**PUBLICAÇÃO AO EDITAL**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 078/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 175/2025**

**RITO SIMPLIFICADO**

O Agente de Contratação e equipe de apoio do Município de Santa Rita do Trivelato – MT, nomeado pela Portaria Municipal nº. 0403/2025, em cumprimento a ratificação e homologação procedida pelo Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de **DISPENSA SIMPLIFICADA Nº. 078/2025** visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURO VEI-**

**CULAR.**

**EMPRESA CONTRATADA**: **GENTE SEGURADORA SA CNPJ N° 90.180.605/0001-02 RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO N°450 EDIF CEP 9002-060 BAIRO CENTRO HISTORICO NO MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE -RS**

**VALOR DA CONTRATAÇÃO R$ 2.450,00 (dois mil quatrocentos e cinquenta reais)**

**FUNDAMENTO LEGAL**: com base no art. 75, inciso II c/c. art. 1°, §2°, inciso III do Decreto Municipal 016/2024.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

Declaração de Dispensa emitida pelo agente de contratação e equipe de apoio e ratificada e homologada pelo Prefeito Municipal, Sr. VOLMIR BASSANI.

Santa Rita do Trivelato – MT, 05 de dezembro de 2025.

**RODRIGO CARDOSO DOS SANTOS PINHEIRO**

Agente de Contratação

Portaria Municipal Nº. 0403/2025

**Equipe de apoio:**

Jessica da Silva Correa – Matrícula: 3262;

Helena Vitoria M. de oliveira Pizati – Matrícula: 3256;

Pierre Francis Haubricht – Matrícula: 3210;

Marcelino Batista costa – Matrícula: 3267.

---

**LICITAÇÃO**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2025 PROCESSO ADM: Nº 054/2025, TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2025 PROCESSO ADM: Nº 054/2025**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2025**
**PROCESSO ADM: Nº 054/2025**

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS TIPO CONTÊINER COM CAPACIDADE DE 1000 LITROS, DESTINADAS AO ACONDICIONAMENTO ADEQUADO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E M

Empresas vencedoras valor total: R$ 6.000,00 (seis mil reais): **CITY CLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA** (48256518000117) com os lotes: 1 no valor total de R$ 6.000,00 (seis mil reais).

SANTA RITA DO TRIVELATO (MT), sexta-feira, 5 de dezembro de 2025

VOLMIR BASSANI

AUTORIDADE DE PROMOTOR

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2025**
**PROCESSO ADM: Nº 054/2025**

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS TIPO CONTÊINER COM CAPACIDADE DE 1000 LITROS, DESTINADAS AO ACONDICIONAMENTO ADEQUADO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E M

Empresas vencedoras valor total: R$ 6.000,00 (seis mil reais): **CITY CLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA** (48256518000117) com os lotes: 1 no valor total de R$ 6.000,00 (seis mil reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) CONFORME EDITAL, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

SANTA RITA DO TRIVELATO (MT), sexta-feira, 5 de dezembro de 2025

VOLMIR BASSANI

AUTORIDADE COMPETENTE

---

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2025**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2025**

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS TIPO CONTÊINER COM CAPACIDADE DE 1000 LITROS, DESTINADAS AO ACONDICIONAMENTO ADEQUADO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E M**

**Empresas vencedoras valor total: R$ 6.000,00 (seis mil reais): CITY CLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA (48256518000117) com o lote: 1 no valor total de R$ 6.000,00 (seis mil reais).**

**SANTA RITA DO TRIVELATO - MT, 05 de dezembro de 2025**

**RODRIGO CARDOSO DOS SANTOS PINHEIRO**

**CONDUTOR DE PROCESSOS**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

**RESULTADO DE INEXIGIBILIDADE 017/2025**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO REGIONAL COM A FLOR DE LIZ, PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO DO EVENTO "VIRADA CULTURAL 2025: SANTO AFONSO EM FESTA", REALIZADO EM PARCERIA COM A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER – SECEL, POR MEIO DO CONVÊNIO Nº 2693-2025, NO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO – MT, DURANTE O RÉVEILLON 2025.**

O **Município de Santo Afonso – MT**, através do Prefeito Municipal, torna público que em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no processo de contratação da **SAVANA REPRESENTACOES ARTISTICAS LTDA – CNPJ: 11.783.569/0001-97,** empresário exclusivo da banda, no valor total de **R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)**, **a serem pagos conforme o contrato, onde formulou-se expediente de inexigibilidade de licitação, fulcrada no inciso II do artigo 74 da Lei 14.133/2021, HOMOLOGA-SE O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE** apresentado e autoriza a contratação, dando cumprimento ao que dispõe a Lei 14.133/2021.

Santo Afonso-MT, em 05 de dezembro de 2025.

**Luís Fernando Ferreira Falcão**

**Prefeito Municipal**

---

**RESULTADO DE INEXIGIBILIDADE 018/2025**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO REGIONAL COM A DUPLA FABRICIO & FERNANDO, PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO DO EVENTO "VIRADA CULTURAL 2025: SANTO AFONSO EM FESTA", REALIZADO EM PARCERIA COM A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER – SECEL, POR MEIO DO CONVÊNIO Nº 2693-2025, NO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO – MT, DURANTE O RÉVEILLON 2025.**

O **Município de Santo Afonso – MT**, através do Prefeito Municipal, torna público que em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no processo de contratação da **ROBERTO APARECIDO GOMES DE SOUSA – CNPJ: 24.410.158/0001-06,** empresário exclusivo da dupla, no valor total de **R$ 45.000,00 ( quarenta e cinco mil reais), a serem pagos conforme o contrato, onde formulou-se expediente de inexigibilidade de licitação, fulcrada no inciso II do artigo 74 da Lei 14.133/2021, HOMOLOGA-SE O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE** apresentado e autoriza a contratação, dando cumprimento ao que dispõe a Lei 14.133/2021.

Santo Afonso-MT, em 05 de dezembro de 2025.

**Luís Fernando Ferreira Falcão**

**Prefeito Municipal**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

**ASSESSORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**
**RESOLUÇÃO CMAS N°018 /2025**

**RESOLUÇÃO CMAS N°018 /2025**

**PROCAD-SUAS** Programa de Fortalecimento emergencial do Atendimento do cadastro único no sistema único da Assistência Social- PROCAD SUAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do município de Santo Antônio de Leverger, Estado Mato Grosso, nomeado na Portaria N° 085/GP/2025, e alterada pela Portaria 090/GP/2025, no uso de suas atribuições que lhe confere a Legislação Municipal e considerando a deliberação do Conselho em Reunião Extraordinária do dia 02/12/2025;

**RESOLVE:**

Art. 1º. – Aprovar a execução do Relatorio do 1° Semestre do ano de 2025 do Programa de Forlalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema único da Assistência Social **- PROCAD**- SUAS.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio de Leverger, 05 de dezembro de 2025.

**Jone Marcos da Silva Costa**

**Presidente do Conselho Municipal de Assistencia Social CMAS-Leverger**

---

**ASSESSORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**
**LEI Nº 1.523/2025**

**LEI Nº 1.523/2025**

***"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE EDITAL Nº 001/2025/GS/SMEEL/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".***

A Prefeita Municipal de Santo Antônio de Leverger – MT, **Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires** no uso de suas atribuições faz saber que, a Câmara Municipal aprovou e Ela sanciona a seguinte Lei:

**Art.1º -** Para atender a necessidade de excepcional interesse público, fica autorizada a prorrogação do Processo Seletivo Simplificado e Atribuição **Edital Nº 001/2025/GS/SMEEL/MT**, pelo prazo de 12 (doze) meses, nos mesmos moldes do disposto na Lei Municipal n° 1.131/2014.

**Art. 2.º -** Os contratos de trabalho oriundos do Processo Seletivo Simplificado e Atribuição **Edital Nº 001/2025/GS/SMEEL/MT** encerram-se automaticamente em 31/12/2025, ficando vedada a sua prorrogação.

**Parágrafo Único -** Os servidores contratados serão submetidos à avaliação de desempenho a ser realizada por comissão designada pelo Poder Executivo, conforme critérios de assiduidade, produtividade, qualidade do serviço, disciplina e cumprimento de metas, passível de exclusão e desligamento, os contratados que não obtiverem desempenho satisfatório na avaliação.

**Art. 3º -** Considerando a prorrogação do Processo Seletivo Simplificado e Atribuição de **Edital Nº 001/2025/GS/SMEEL/MT**, em havendo necessidade temporária e excepcional interesse público, fica autorizado o chamamento, conforme demanda, oportunidade em que formalizado o novo contrato de trabalho.

**Parágrafo Primeiro –** Fica assegurado para o ano letivo de 2026 a manutenção dos profissionais da educação que estejam em efetivo exercício até 31/12/2025, não admitindo o reingresso de aprovados que por qualquer razão desistiram.

**Parágrafo Segundo –** A manutenção dos profissionais da educação permanece condicionada a continuidade da efetiva necessidade da Administração Pública e em desempenho satisfatório na avaliação prevista no artigo anterior.

**Art. 4º -** As contratações temporárias referentes aos professores devem observar o que preleciona o art. 74 da Lei Municipal 1.131/GP/2014, com redação dada pela Lei Municipal 1.408 de 05 de Abril de 2023.

**Art. 5º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

***Paço Municipal Marechal Rondon, Santo Antônio de Leverger, em 04 de Dezembro de 2025.***

***FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES***

***Prefeita Municipal***

---

**ASSESSORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**
**LEI Nº 1.522/2025**

**LEI Nº 1.522/2025**

**"DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

A Prefeita Municipal de Santo Antônio de Leverger – MT, **Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires** no uso de suas atribuições faz saber que, a Câmara Municipal aprovou e Ela sanciona a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I**

**DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

**Art.1º** Ficam estabelecidas em cumprimento ao disposto da Lei Orgânica do Município, Artigo 165, II, § 2° da Constituição Federal

combinado, bem como nas disposições contidas na Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, as diretrizes para a elaboração e execução dos Orçamentos do Município de Santo Antônio de Leverger – MT, para o exercício de 2026, compreendendo:

I - As metas e as prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício de 2026 foram estabelecidas de modo compatível com o Projeto de Lei do Plano Plurianual relativo ao período 2026-2029, conforme Anexo I, integrante da presente Lei.

II - A proposta orçamentária para o exercício de 2026 obedecerá ao equilíbrio entre receita e despesa, conforme alínea “a” do inciso I do art. 4º da Lei Complementar nº 10, de 04 de maio de 2000.

III - As diretrizes fiscais;

IV - A execução das ações vinculadas às metas e às prioridades estará condicionada ao equilíbrio entre receitas e despesas, conforme Anexo II - Metas Fiscais e Anexo III - Riscos Fiscais, que integram a presente Lei.

V - A estrutura e organização dos orçamentos;

VI - As diretrizes gerais para a elaboração, a execução e o acompanhamento do orçamento do Município e suas alterações;

VII - As disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;

VIII - As disposições sobre a administração da dívida pública municipal e das operações de crédito;

IX - As transferências a entidades da sociedade civil;

X - As disposições sobre os precatórios judiciais;

XI - As disposições sobre as alterações na legislação tributária e das demais receitas;

XII - As disposições finais.

XIII - Parágrafo único Integra esta Lei o Anexo de Metas e Prioridades (Anexo I), de Metas Fiscais (Anexo II), o Anexo de Riscos Fiscais (Anexo III), em Conformidade com o que dispõem os §§ 1º, 2º e 3º do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

XIV - A Renúncia Fiscal.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Seção I

Dos Conceitos Gerais

Art. 2º A Lei Orçamentária compor-se-á de:

I - Orçamento Fiscal;

II - Orçamento da Seguridade Social. Art.3º Para efeito desta Lei entende-se por:

§ 1 - O orçamento fiscal e o da seguridade social compreenderão a programação dos Poder Executivo e Legislativo do Município e seus fundos;

**§ 2 -** O orçamento da seguridade social, que compreende as dotações destinadas a atender as ações de saúde, previdência e assistência social, nos termos disposto no art. 194 da Constituição Federal.

III - Estrutura programática: a ação do Governo estruturada em programas orientados para a realização dos objetivos estratégicos definidos no Plano Plurianual, com a seguinte composição:

a) Programa: o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

b) Atividade: o instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um ou mais produto necessário à manutenção da ação de governo;

c) Projeto: o instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um ou mais produtos que concorrem para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

d) Operação especial: as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

I - classificação institucional: estrutura organizacional de alocação dos créditos orçamentários discriminada em órgãos e unidades orçamentárias, desdobrando-se em:

a) Órgãos orçamentários: o maior nível da classificação institucional, correspondendo aos agrupamentos de unidades orçamentárias;

b) Unidade orçamentária: o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários;

c) Unidade gestora: centro de alocação e execução orçamentária, inserida na unidade orçamentária;

I - classificação funcional: agrega os gastos públicos por área de ação governamental, cuja composição permite indicar a área de ação governamental em que a despesa deverá ser realizada, desdobrando-se em:

a) Função: o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;

b) Subfunção: representa uma partição da função, visando agregar determinado subconjunto de despesa do setor público;

I - esfera orçamentária: tem por finalidade identificar se o orçamento é Fiscal (F), da Seguridade Social (S) ou de Investimento (I);

II - fonte de recursos: representa a destinação da natureza da receita e a origem dos recursos para a despesa;

III - categoria de programação: a denominação genérica que engloba cada um dos vários níveis da estrutura de classificação, compreendendo a unidade orçamentária, a classificação funcional, a estrutura programática de planejamento, a categoria econômica, o grupo de natureza da despesa, a fonte de recursos;

IV - classificação da despesa orçamentária por natureza, desdobrando-se em:

a) Categoria econômica: subdividida em despesa corrente e despesa de capital;

b) Grupo de natureza da despesa: é um agregador de elemento de despesa com as mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme discriminado a seguir:

I - Despesas com Pessoal e Encargos Sociais;

II - Juros e Encargos da Dívida;

III - Outras Despesas Correntes;

IV - Investimentos;

V- Inversões Financeiras;

VI- Amortização da Dívida;

a) Elemento de despesa: identificam, na execução orçamentária, os objetos de gastos, podendo ter desdobramentos facultativos, dependendo da necessidade da execução orçamentária e da escrituração contábil;

I - unidade de medida: utilizada para quantificar e expressar as características do produto;

II- meta física: quantidade estimada para o produto no exercício financeiro;

III - dotação: o limite de crédito consignado na lei de orçamento ou crédito adicional para atender determinada despesa;

IV - alterações orçamentárias: acréscimos ou realocações orçamentárias que podem ser feitas por:

V – alterações orçamentárias: acréscimos ou realocações orçamentárias que podem ser feitas por:

a) Créditos adicionais: autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na lei orçamentária, os quais podem ser suplementares, especiais ou extraordinários;

b) Remanejamento: realocações na organização de um ente público, com a destinação de recursos de um órgão para outro;

c) Transposição: realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão;

d) Transferência: realocações de recursos entre as categorias econômicas de despesa, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho;

V - Termo de cooperação: instrumento legal que tem por objeto a execução descentralizada, em regime de mútua colaboração, de programas, projetos e/ou atividades de interesse comum que resultem no aprimoramento das ações de Governo, sem que haja transferência de bens ou recursos financeiros.

**§ 3º** A Lei Orçamentária Anual apresentará, conjuntamente, a programação do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, na qual a discriminação da despesa por função far-se-á de acordo com a Portaria n° 42, de 14/04/1999 e suas alterações posteriores, do Ministério do Orçamento e Gestão.

**§ 4º** A lei orçamentária conterá, em nível de categoria de programação, a identificação das fontes de recursos.

**Seção II**

**Da Composição da Lei Orçamentária para o Exercício Financeiro de 2026**

**Art.4º** A proposta orçamentária, que não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, nos termos da Constituição Federal e da Lei de Responsabilidade Fiscal, atenderá a um sistema de planejamento permanente e compreenderá:

I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo Municipais, seus Fundos e Entidades das Administrações diretas e indiretas, inclusive fundações mantidas pelo Poder Público Municipal;

II- O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, obedecerá ao disposto na Lei Orgânica do Município e contará, dentre outros, com recursos provenientes de receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente este Orçamento.

Parágrafo Único O Orçamento Anual do Fundo de Previdência constará da proposta orçamentária do Município, de acordo com o Art. 72 da Lei Federal 4.320/64**.**

**Art.5º** O Projeto de Lei Orçamentária Anual que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo será constituído de:

I - mensagem;

II - texto da Lei;

III - Demonstrativo da Evolução da Receita e de Despesa referente aos três últimos exercícios;

**§ 1°** Integrarão a Lei Orçamentária Anual os seguintes demonstrativos:

I - sumário geral da Receita por fontes e da Despesa por funções de governo;

II - sumário geral da Receita e da Despesa, por categoria econômica; III - sumário geral da Receita por fontes;

III - quadro das dotações por órgãos da administração.

IV - anexo da compatibilidade da programação do orçamento com as metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias;

**CAPÍTULO III**

**DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO**

**E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES**

***Seção I***

**Das Diretrizes Gerais para a Elaboração dos Orçamentos do Estado**

**Art. 6º** A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2026 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão Fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como levarão em conta a obtenção dos resultados previstos no Anexo II, considerando, ainda, os riscos fiscais demonstrados no Anexo III desta Lei.

Parágrafo único. Serão divulgados pelo Poder Executivo:

I - a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

II - as estimativas das receitas de que trata o art. 12, § 3º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000;

III - a proposta da Lei Orçamentária e seus Anexos;

IV - a Lei Orçamentária Anual e seus Anexos;

**Art.7º** No projeto de Lei Orçamentária as receitas e as despesas serão orçadas a preços correntes de 2025.

**Art. 8º** As receitas serão estimadas observando-se o comportamento da arrecadação no último triênio e a tendência para o exercício em curso, bem como o cenário econômico local, conforme estabelece o Art.12, da Lei Complementar nº 101/2000.

**§ 1º** Na estimativa da receita serão consideradas as modificações da legislação tributária e ainda, o seguinte:

I - atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias; II - atualização de planta genérica de valores;

II - a expansão do número de contribuintes; IV – as projeções do crescimento econômico;

**§ 2º** As taxas pelo exercício do Poder de Polícia e de prestação de serviços deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas;

**§ 3º** Caso os parâmetros utilizados na estimativa as receitas sofram alterações significativas que impliquem na margem de expansão da despesa, o Anexo de Metas Fiscais será atualizado por

ocasião da elaboração da proposta orçamentária, devendo ser garantidas, no mínimo, as metas de resultado primário e nominal fixadas no Anexo II, desta lei;

**§ 4º** Os casos de renúncia de receita a qualquer título dependerão de lei específica, devendo ser cumprido o disposto no Art. 14, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

**Art. 9º** As despesas serão fixadas de acordo com as metas e prioridades da administração, compatível com o Plano Plurianual.

**§1º** Nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária e recursos financeiros previstos na programação de desembolso;

**Art. 10º** Em cumprimento ao art. 45 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, a lei orçamentária e seus créditos adicionais, transposições, remanejamentos e transferências de recursos, somente incluirão novos investimentos se:

I - os projetos em andamento tiverem sido contemplados com recursos orçamentários;

a) entende-se como projeto em andamento, para fins do previsto neste inciso, aquele projeto, inclusive uma de suas unidades de execução ou etapas de investimento programado, cuja realização física, prevista até o final do exercício de 2025, seja de, no mínimo, 35% (trinta por cento) do total programado, independentemente da execução financeira, excluindo-se dessa regra os projetos, inclusive suas etapas, que sejam atendidos com recursos oriundos de operações de crédito ou convênio;

II - os novos projetos estiverem compatíveis com o Plano Plurianual para o quadriênio 2026-2029 e estiverem com viabilidade técnica, econômica e financeira comprovadas;

**§ 3º** A inclusão de dotações para pagamento de precatórios na Lei Orçamentária de 2026 obedecerá ao disposto no art. 100 da Constituição Federal e no Art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT;

**Art. 11º** As emendas parlamentares ao projeto de lei orçamentária de que trata Lei Orgânica Municipal serão aprovadas no limite de 1,2% (um vírgula dois por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior e os recursos para a sua programação serão incluídos no projeto de lei orçamentária para o exercício de 2026;

Parágrafo único. As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária de 2026 deverão guardar compatibilidade com a programação existente no Projeto de Lei do PPA 2026-2029, em observância ao disposto no art. 5º da Lei 101 de 2000.

**Art.12º** Fica o Poder Executivo autorizado, em consonância com o inciso VI do art. 167da Constituição Federal, a fazer transposição, remanejamento e transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro até o limite estabelecido em lei específica.

Parágrafo Único - Os créditos adicionais suplementares e os remanejamentos e transferência de recursos, conforme dispõem este artigo, serão abertos por decreto orçamentário do Poder Executivo, com numeração sequencial crescente e anual própria.

Art. 13º A lei orçamentária estabelecerá, em percentual, os limites para abertura de créditos adicionais suplementares e especiais, nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Parágrafo Único - Fica o Poder Executivo autorizado, em se tratando de Ingresso de Recursos, decorrentes de Transferências Voluntárias, a proceder á abertura de Crédito adicional por excesso de arrecadação ou superavit financeiro, à conta de recursos provenientes de convênios e instrumentos congêneres, mediante exposição de justificativa prévia, contendo inclusive o plano de aplicação e o cronograma de desembolso financeiro, quando houver, não computando no percentual referido no artigo.

**Art.14º** As movimentações de recursos entre elementos de despesa pertencentes ao mesmo grupo de despesa, no mesmo projeto, atividade, operação especial, e na mesma modalidade de aplicação não serão considerados créditos suplementares, e sim alterações de quadro de detalhamento de despesa, sem alterações de metas.

**Art. 15º** - A alocação dos recursos na lei orçamentária anual, em seus créditos adicionais, remanejamentos e transferência de recursos e na respectiva execução, serão feita:

I - por programa, projeto, atividade e operação especial, com a identificação das classificações orçamentárias da despesa pública;

II - diretamente à unidade orçamentária responsável pela execução do projeto, atividade ou operação especial correspondente.

**Art.16º** A Lei Orçamentária observará, na estimativa da receita e na fixação da despesa, os seguintes princípios:

I - prioridade de investimentos para as áreas sociais;

II - modernização da ação governamental;

III - equilíbrio na gestão dos recursos públicos.

**Art.17º** A inclusão de dotações, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de auxílios, contribuições ou subvenções sociais para organizações da sociedade civil sem fins lucrativos e a entidade beneficiária deverá:

I - cumprir as exigências da lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, bem como o que dispõe o Decreto 3202 de 23 de outubro de 2017 e suas alterações;

**Art.18º** A proposta orçamentária poderá consignar dotações como transferências voluntárias, observado o disposto no Art. 25, da Lei Complementar nº. 101/2000, bem como para fins de apoio à manutenção de órgãos estaduais estabelecidos no Município mediante celebração de convênio e o órgão beneficiado deverá cumprir as exigências da Instrução Normativa da STN n° 001/97, conforme dispõe o Art. 62, Lei Complementar nº. 101/2000.

I - Abarca de forma autorizativa as ações de competência comum ou de forma a prevalecer o interesse público, como rodovias estaduais ou federais sejam em perímetro urbano, área de expansão urbana ou zona rural, e demais situações correlatas.

**Art.19º** O Município aplicará no mínimo, os percentuais constitucionais, na manutenção e no desenvolvimento do ensino art. 212 da Constituição Federal, bem como nas ações e serviços de saúde, nos termos do art. 7° da Emenda Constitucional n° 29, de 13/09/2000.

**Art. 20º** Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, à alocação dos recursos na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de modo a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

**Art. 21º** Os programas priorizados por esta lei e contemplados na Lei Orçamentária de 2026 serão objeto de avaliação, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir

desvios e avaliar os seus resultados, em cumprimento ao citado art. 4º, I, "e" da Lei Complementar nº. 101/2000.

**Art. 22º** A Lei Orçamentária, conterá, no âmbito do orçamento fiscal, dotação consignada à Reserva de Contingência, constituída

de até 5% (cinco por cento) da receita corrente líquida e se destinará ao atendimento de passivos contingentes e de outros riscos e eventos fiscais não previstos.

Parágrafo Único. Caso não se concretize os riscos fiscais até o dia 30 de Junho de 2026, os recursos da Reserva de Contingência poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornarem insuficientes.

**Art. 23º** Os Poderes Legislativo e Executivo, na fixação das despesas de pessoal, observarão as normas e os limites legais vigentes no decorrer do exercício a que se referem em especial os estabelecidos nos arts. 18 a 22 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, no art. 8º da Lei Complementar Federal nº. 173 de 27 de maio de 2020.

**Art. 24º** Durante a execução orçamentária do exercício de 2026, não poderão ser canceladas ou anuladas as dotações previstas para pessoal e encargos sociais e serviços da dívida visando atender créditos adicionais com outras finalidades.

Parágrafo único. Ficam excluídas da proibição prevista no caput deste artigo as alterações que poderão ocorrer a partir de Junho de 2026, para atender outros grupos de despesa, desde que exista cobertura para as despesas totais do serviço da dívida e de pessoal e encargos sociais de cada unidade orçamentária.

**Art. 25º** Caso seja verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita está aquém do previsto, os Poderes Executivo e Legislativo, por ato próprio e nos montantes necessários, até o último dia útil do mês subsequente ao fechamento do bimestre, promovendo a limitação de empenho e movimentação financeira para adequar o cronograma de execução mensal de desembolso ao fluxo da receita realizada, visando atingir as metas fiscais estabelecidas para o exercício, em conformidade com o disposto nos arts. 8º e 9º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, observados os seguintes procedimentos:

I **-** definição do montante de limitação de empenho e movimentação financeira que caberá a cada Poder, calculado de forma proporcional à participação de cada um no total das dotações fixadas para outras despesas correntes e despesas de capital na lei orçamentária de 2026;

II - limitação de empenho e movimentação financeira, que será efetuada na seguinte ordem de prioridade:

a) Os projetos novos que não estiverem sendo executados e os inclusos no Orçamento anterior, mas que tiveram sua execução abaixo do esperado ou sem execução, conforme demonstrado em Relatório;

b) Outras despesas correntes;

c) As despesas atendidas com recursos de contrapartida em operações de créditos e convênios.

**Art. 26º** Em cumprimento ao art. 4º, inciso I, alínea "e", da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, a avaliação dos resultados do programas financiados com recursos do orçamento será apresentada pelo Poder Executivo, por meio do Relatório de Recursos Aplicados na Execução dos Programas.

**Seção II**

**DAS EMENDAS PARLAMENTARES**

**Art. 27º** Ao projeto de lei orçamentária não poderão ser apresentadas emendas que:

I - anulem o valor de dotações orçamentárias com recursos provenientes de:

a) Recursos vinculados;

II - Anulem despesas relativas a:

a) Dotações para pessoal e encargos sociais;

b) Serviço da dívida;

c) Pagamento do PIS/PASEP;

d) Precatórios e sentenças judiciais;

e) Manutenção das atividades essenciais dos órgãos e entidades;

f) Reserva de contingência.

Parágrafo único. As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária de 2026 deverão guardar compatibilidade com a programação existente no PPA 2026-2029, em observância ao disposto no inciso I do §3º do art. 164 da Constituição Estadual.

**Art. 28º** O valor destinado às emendas parlamentares de que trata esta Seção deverá ser suficiente para execução do objeto proposto no exercício.

**CAPÍTULO IV**

**DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS MUNICIPAIS COM PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS**

**Art. 29º** As despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo, no exercício de 2026, observarão as normas e os limites legais vigentes no decorrer do exercício a que se referem em especial os estabelecidos nos arts. 18 a 22 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, nos arts. 167-A e 169 da Constituição Federal e art.109 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal acrescentados pela Emenda Constitucional nº 109, de 15 de março de 2021.

**Art. 30º** Para fins de atendimento ao disposto nos incisos I e II do § 1º do art. 169 da Constituição Federal, no exercício de 2026, as despesas com pessoal relativas à concessão de quaisquer vantagens, tais como aumento, reajuste ou adequação de remuneração de servidores e empregados públicos civis e militares, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações a qualquer título, devem observar o disposto nos art. 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único Não constituem despesas com pessoal e encargos sociais, ainda que processadas em folha de pagamento, entre outras, as relacionadas ao pagamento de diárias, auxílios alimentação ou refeição, e de movimentação de pessoal e quaisquer outras indenizações, exceto as de caráter trabalhista previstas em lei**.**

**Art. 31º** Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, o art. 167-A do ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal acrescentado pela Emenda Constitucional nº109, de 15 de março de 2021, a contratação de horas-extras fica restrita às necessidades emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

**Art. 32º** A revisão geral anual da remuneração e do subsídio dos servidores municipais, no exercício de 2026, observará o disposto no inciso X do art. 37 da Constituição Federal, bem como as normas legais municipais vigentes no decorrer do exercício a que se refere.

***CAPÍTULO V***

**DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A ADMINISTRAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL E DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO**

**Art. 33º** A administração da dívida pública municipal tem por ob-

jetivo principal viabilizar fontes de recursos para o Tesouro Municipal, administrar os custos e o resgate da dívida pública.

**Art. 34º** Na lei orçamentária anual, as despesas com amortizações, juros e demais encargos da dívida serão fixadas com base nas operações contratadas.

**Art. 35º** As operações de crédito, internas e externas, reger-se-ão pelo que determinam as resoluções do Senado Federal e em conformidade com dispositivos da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, pertinentes à matéria, respeitados os limites estabelecidos no inciso III do art. 167 da Constituição Federal e as condições e limites fixados pelas Resoluções nºs 40/2001, 43/2001 e 48/2007 do Senado Federal.

Parágrafo único Às operações de crédito que forem autorizadas após a aprovação do projeto de lei orçamentária será incorporadas ao orçamento por meio de créditos adicionais.

***CAPÍTULO VI***

**DAS TRANSFERÊNCIAS AO SETOR PRIVADO**

**Art. 36º** A transferência de recursos, a título de contribuição, para Organizações da Sociedade Civil, será regida pela Lei nº 13019/2014 – que regula o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil.

**CAPÍTULO VII**

**DAS DISPOSIÇÕES SOBRE OS PRECATÓRIOS JUDICIAIS**

**Art. 37º** A inclusão de dotações para o pagamento de precatórios na lei orçamentária de 2026 obedecerá ao plano de pagamentos elaborado pelo Poder Executivo e homologado pelo Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso.

**Art. 38º** A lei orçamentária discriminará a dotação destinada ao pagamento de débitos judiciais transitados em julgado considerados de pequeno valor.

***CAPÍTULO VIII***

**DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA E DAS DEMAIS RECEITAS**

**Art. 39º** As alterações relativas à legislação tributária municipal, que cuida da instituição de tributos, atualização da base de cálculo, majoração, bem como das respectivas desonerações, isenções e benefícios fiscais, serão encaminhadas à Câmara Municipal pelo Poder Executivo.

**§ 1º** Os recursos eventualmente decorrentes das alterações previstas neste artigo serão incorporados aos Orçamentos do Município mediante a abertura de créditos adicionais no decorrer do exercício, decorrentes de projeto de lei, somente após a devida aprovação legislativa.

***CAPÍTULO IX***

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 40º** O Poder Executivo publicará, até 30 dias após o encerramento do bimestre, o Relatório Resumido da Execução Orçamentária, na forma do Art. 52, da Lei Complementar nº 101/2000.

**§ 3º** Até o final dos meses de maio e setembro de 2026, e de fevereiro de 2027 a caso seja quadrimestral, ou opte por semestral será ao final de julho de 2026 e janeiro de 2027. O Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública na Câmara Municipal, nos termos do art. 9º § 4 da LC 101/2000.

**Art. 41º** O Poder Executivo, até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2026, estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso por órgão, por fonte de recursos e grupo de despesa, nos termos do art. 8º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, com vistas ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei, e nas metas bimestrais de realização de receitas, desdobradas por categoria econômica e fontes de recursos.

**Art. 42º** O Poder Executivo adotará, durante o exercício de 2026, as medidas que se fizerem necessárias, observados os dispositivos legais, para dinamizar, operacionalizar e equilibrar a execução da Lei Orçamentária.

**Art.43º** Se o projeto de Lei Orçamentária de 2026 não for sancionado pela prefeita até 31 de dezembro de 2025, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

I - Pessoal e encargos sociais;

II - Serviço da dívida pública;

III - PASEP;

IV - Sentenças judiciais, relativas a RPV;

V - Despesas relativas às áreas de atuação das Secretarias Municipais de Saúde e Educação;

VI - Demais despesas, à razão de 1/12 (um doze avos) em cada mês.

Parágrafo único Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da Lei Orçamentária de 2025 a utilização dos recursos autorizados no caput deste artigo.

**Art. 44º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Paço Municipal Marechal Rondon, Santo Antônio de Leverger, em 04 de Dezembro de 2025.**

**FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**

**Prefeita Municipal**

---

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 117/2025**

Á PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, POR MEIO DA PREFEITA MUNICIPAL SENHORA FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES, TORNA-SE PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO N° 117/2025, da contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviços de decoração festiva e natalina para o Município de Santo Antônio de Leverger - MT.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT, CGC/MF sob o nº 03.507.555/0001-12.

**CONTRATADA:** LOQUE DECOR EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 46.XXX.576/0001-63.

**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** 38.690,00 **(Trinta e Oito Mil, Seiscentos e Noventa Mil reais.)**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Dotação orçamentária: 13.392.0017.20064

Natureza de despesa: 33.90.39.00.00

Fonte: 150000000, 170000000,1701000000.

**DATA DE ASSINATURA:** 05/12/2025

**DATA DE VIGÊNCIA:** 12 (Doze) meses.

Santo Antônio de Leverger-MT, 05 de dezembro de 2025.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

PREFEITA MUNICIPAL

---

**PORTARIA 252/GP/2025**

**DESIGNAR O FISCAL DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 028/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 029/2025 – CONTRATO Nº 117/2025**

A PREFEITA **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES, no uso de suas atribuições legais;**

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar a Sra. CLAUDETE FERREIRA DE CASTRO SANTOS**, CPF XXX.669.401-63,** designada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo para o encargo de Fiscal do CONTRATO **Nº 117/2025**, firmado pelo Município de Santo Antônio de Leverger-MT.

**OBJETO:** "CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO FESTIVA E NATALINA PARA O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER - MT."

**CONTRATADA:** LOQUE DECOR EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 46.XXX.576/0001-63**.**

**Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.**

Santo Antônio de Leverger-MT, 05 de dezembro de 2025.

**Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires**

**Prefeita Municipal**

---

**AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2025-SRP**

AVISO DE RESULTADO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2025-SRP

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leverger - MT, através da pregoeira/agente de contratação, torna público aos interessados, o RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP- 014/2025, objeto: "O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA, ASSESSORIA E APOIO ADMINISTRATIVO, DE FORMA CONTINUADA E SOB DEMANDA, COM O OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS, TÉCNICAS E OPERACIONAIS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER/MT". A sessão realizada dia 05/12/2025 as 09:00 horas, sagrou vencedora a empresa LIBRA SERVIÇOS CORPORATIVOS LTDA inscrito sobre o CNPJ: 19.430.120/0001-57, com valor mensal de R$ 10.900,00 (dez mil e novecentos reais). Os representantes das empresas licitantes abdicaram do interesse manifestar recurso administrativo.

Santo Antônio do Leverger – MT, 05 de dezembro de 2025.

Lidiane Batista de Rezende

Pregoeira/Agente de contratação.

---

**PORTARIA 253/GP/2025**

PORTARIA 253/GP/2025

DESIGNAR O FISCAL DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 056/2025, INEXIGIBILIDADE 011/2025 024/2025 – CONTRATOS N. 118/2025.

A PREFEITA FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. CLAUDETE FERREIRA DE CASTRO SANTOS, CPF XXX.669.401-63, designada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo para o encargo de Fiscal da– CONTRATO N. 118/2025, firmado pelo Município de Santo Antônio de Leverger-MT.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA - SHOW REGIONAL DA BANDA REAL SOM, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO NATAL CULTURAL NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER-MT", A REALIZAR-SE NA ÁREA URBANA DESTE MUNICÍPIO, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS DOCUMENTAÇÃO ANEXO".

FORNECEDOR: BANDA REAL SOM, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ 46.358.048/0001-77.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Santo Antônio de Leverger-MT, 05 de Dezembro de 2025.

Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires

Prefeita Municipal

---

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 118/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO 056/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 011/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 118/2025

Á PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, POR MEIO DA PREFEITA MUNICIPAL SENHORA FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES, TORNA-SE PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO N° 118/2025, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA - SHOW REGIONAL DA BANDA REAL SOM, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO NATAL CULTURAL NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER-MT", A REALIZAR-SE NA ÁREA URBANA DESTE MUNICÍPIO, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS DOCUMENTAÇÃO ANEXOS.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT, CGC/MF sob o nº 03.507.555/0001-12.

CONTRATADA: BANDA REAL SOM, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ 46.3XX.04X/0001-77.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 30.000,00 (Trinta Mil reais.)

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Dotação: 13.392.0017.20064

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00

Fonte: 1500000000;1701000000,170100000000.

DATA DE ASSINATURA: 05/12/2025

DATA DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de 180 (cento e oitenta) dias.

Santo Antônio de Leverger-MT, 05 de dezembro de 2025.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

PREFEITA MUNICIPAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

**TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DE OBRA Nº001/2025**

**TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DE OBRA Nº001/**

**2025**

**Objeto:** Perfuração de poço tubular profundo de 150 metros, incluindo teste

de bombeamento e outorga.

**Contrato:** 033/2024

**Empresa contrata:** HIDROCAVE POÇOS ARTESIANOS LTDA

**Data do início da obra:** 03/01/2022

**Data de conclusão da obra:** 04/06/2024

**Local da obra:** Rua Passo Fundo, S/N, Jardim Novo Campo. CEP: 78.628-000

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste – MT

Ao primeiro dia do mês de dezembro de 2025, Santo Antônio do Leste – MT, a prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, por intermédio do Departamento de Engenharia Civil, declara que recebeu de forma definitiva a obra de perfuração de poço tubular profundo de 150 metros, incluindo teste de bombeamento e outorga, contratada junto à empresa HIDROCAVE POÇOS ARTESIANOS LTDA, inscrita no CNPJ: 13.778.371/0001-40, conforme o contrato N° 033/2024.

Declara -se para os devidos fins, que a obra foi executada conforme as especificações estabelecidas no contrato, normas técnicas em vigor e em obediência aos projetos, especificações técnicas e demais elementos fornecidos pela contratante.

Decide-se por lavrar esse TERMO DE RECCEBIMENTO DEFINITIVO, cessando nesta data, a responsabilidade direta da firma sobre a obra, exceto quanto ao disposto no ART. 618 DO CÓDIGO CIVIL BRASILEITO E AO DEVER DE REAPARAR DEFEITOS CONSTRUTIVOS PELO PRAZO DE 5 ANOS, DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº8.666/92.

Por fim, as partes aqui representadas declaram ciência e concordância com o teor deste documento, firmando-o para que produza todos os efeitos legais.

Santo Antônio do Leste – MT, 01 de dezembro de 2025

Paulo Vinícius Fróio
Miguel José Brunetta

Eng. Civil - Fiscal de contrato
Prefeito Municipal

Ciente em: __/__/__ De acordo: Halison Bruno Silveira

Representante Legal da Contratada

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE**
**POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS 2026 PREVISAL**

**SUMÁRIO**

1. APRESENTAÇÃO.. 3
1.1 IDENTIFICAÇÃO 3
1.2 POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 3
1.3 OBJETIVO 3
1.4 BASE LEGAL 3
1.5 VIGÊNCIA 4
2. CONTEÚDO.. 4
2.1 MODELO DE GESTÃO 5
2.1.1 GOVERNANÇA 6
2.2 ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO 6
2.2.1 CENÁRIOS MACROECONÔMICOS 8
2.2.1.1 MUNDO / CENÁRIO GLOBAL 8
2.2.1.2 BRASIL 9
2.2.1.3 OPORTUNIDADES E RISCOS POR CLASSES DE INVESTIMENTOS 10
2.2.1.4 NOSSA VISÃO PROVÁVEL (CENÁRIO BASE) E TÁTICAS RECOMENDADAS 12
2.2.1.5 EXPECTATIVAS DE MERCADO 13
2.2.2 CARTEIRA DE INVESTIMENTOS E CONDIÇÃO DE LIQUIDEZ 13
2.2.3 OBJETIVO DOS INVESTIMENTOS 13
2.2.4 ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO PARA 2026 14
2.2.5 DIRETRIZES PARA ALOCAÇÃO 2026 16
2.3 CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES E SELEÇÃO DE ATIVOS 28
2.4 PARÂMETROS DE RENTABILIDADE PERSEGUIDOS 30
2.5 LIMITES PARA INVESTIMENTOS EMITIDOS POR UMA MESMA PESSOA JURÍDICA 31
2.6 PRECIFICAÇÃO DOS ATIVOS 31
2.7 AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DOS RISCOS 33

2.8 AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO RETORNO DOS INVESTIMENTOS 38

2.9 PLANO DE CONTINGÊNCIA 38

2.9.1 PROVISÃO DE PERDAS CONTÁBEIS 41

2.10 RESGATE DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS COM COTA NEGATIVA 41

3.TRANSPARÊNCIA. 42

4.VEDAÇÕES. 43

5. DISPOSIÇÕES FINAIS. 45

## 1. APRESENTAÇÃO

### 1.1 IDENTIFICAÇÃO

Ente Federativo: SANTO ANTÔNIO DO LESTE /MT

Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE - PREVISAL.

CNPJ: 17.891.785/0001-32

Meta Atuarial: IPCA +% 5,62 a.a.

### 1.2 POLÍTICA DE INVESTIMENTOS

A Política de Investimentos é o documento que estabelece as diretrizes, fundamenta e norteia o processo de tomada de decisão de investimentos dos recursos previdenciários, observando os princípios de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações de forma transparente para a Sociedade. Estes objetivos devem estar sempre alinhados em busca do equilíbrio financeiro e atuarial dos Regimes Próprios de Previdência Social.

### 1.3 OBJETIVO

A Avaliação Atuarial assim como o Estudo de ALM realizados constataram que o **PREVISAL** dispõe de uma situação saudável no que tange a sua solvência, assim como dispõe de condições favoráveis para adotar uma estratégia diversificada vislumbrando o equilíbrio atuarial e financeiro no longo prazo.

Portanto, o **PREVISAL** no que tange à gestão dos investimentos durante o exercício de 2026, buscará a maximização da rentabilidade com os maiores riscos aceitáveis para cada um dos investimentos e o conjunto da carteira.

### 1.4 BASE LEGAL

A presente Política de Investimentos obedece ao que determina a legislação vigente, especialmente a Resolução do Conselho Monetário Nacional- CMN nº 4963/21/2021 (“Resolução 4963/21”) e a Portaria do Ministério do Trabalho e Previdência nº 1.467/2022 (“Portaria 1.467/22”) no que dispõem sobre as aplicações dos recursos dos RPPS.

### 1.5 VIGÊNCIA

A vigência desta Política de Investimentos compreenderá o ano de 2026 e deverá ser aprovada, antes de sua implementação, pelo órgão superior competente do RPPS, conforme determina o art. 5º da Resolução 4963/21.

O parágrafo primeiro do art. 4º da mesma Resolução preconiza que *“justificadamente, a política anual de investimentos poderá ser revista no curso de sua execução, com vistas à adequação ao mercado ou à nova legislação”.*

É importante destacar que no momento da elaboração desta Política, já existe a minuta de uma “nova Resolução 4963” que, quando publicada ensejará, provavelmente, na revisão desta.

## 2. CONTEÚDO

O art. 4º da Resolução 4963/21, que versa sobre a Política de Investimentos, traz o seguinte texto:

Art. 4º. Os responsáveis pela gestão do regime próprio de previdência social, antes do exercício a que se referir, deverão definir a política anual de aplicação dos recursos de forma a contemplar, no mínimo:

I - o modelo de gestão a ser adotado e, se for o caso, os critérios para a contratação de pessoas jurídicas autorizadas nos termos da legislação em vigor para o exercício profissional de administração de carteiras;

II - a estratégia de alocação dos recursos entre os diversos segmentos de aplicação e as respectivas carteiras de investimentos;

III - os parâmetros de rentabilidade perseguidos, que deverão buscar compatibilidade com o perfil de suas obrigações, tendo em vista a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial e os limites de diversificação e concentração previstos nesta Resolução;

IV - os limites utilizados para investimentos em títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica;

V - a metodologia, os critérios e as fontes de referência a serem adotados para precificação dos ativos de que trata o art. 3º;

VI - a metodologia e os critérios a serem adotados para análise prévia dos riscos dos investimentos, bem como as diretrizes para o seu controle e monitoramento;

VII - a metodologia e os critérios a serem adotados para avaliação e acompanhamento do retorno esperado dos investimentos;

VIII - o plano de contingência, a ser aplicado no exercício seguinte, com as medidas a serem adotadas em caso de descumprimento dos limites e requisitos previstos nesta Resolução e dos parâmetros estabelecidos nas normas gerais dos regimes próprios de previdência social, de excessiva exposição a riscos ou de potenciais perdas dos recursos.

A Seção II da Portaria 1.467/22 reforça, a partir do art. 102, o que determina a Resolução 4963/21 e traz maior detalhamento do conteúdo a ser abordado na Política de Investimentos.

A presente Política de Investimentos abordará, a seguir, cada um dos tópicos supracitados considerando o que determinam as duas normas.

## 2.1 MODELO DE GESTÃO

A Portaria 1.467/22 traz no art. 95 a seguinte redação:

Art. 95. A gestão das aplicações dos recursos do **RPPS** poderá ser própria, por entidade autorizada e credenciada, ou mista, nos seguintes termos:

I - gestão própria, quando a unidade gestora realiza diretamente a execução da política de investimentos da carteira do regime, decidindo sobre as alocações dos recursos, inclusive por meio de fundos de investimento;

II - gestão realizada exclusivamente por pessoa jurídica devidamente registrada e autorizada para administração de recursos de terceiros pela CVM; e

III - gestão mista, quando parte da carteira do RPPS é gerida diretamente pela unidade gestora e parte por instituições contratadas para administração de carteiras de valores mobiliários.

O **RPPS** adota o modelo de gestão própria. Isso significa que as decisões são tomadas pela Diretoria Executiva, Comitê de Investimentos e Conselhos, em suas alçadas, sem interferências externas.

### 2.1.1 GOVERNANÇA

A estrutura do **RPPS** é formada pela Unidade Gestora que conta com uma estrutura própria de hierarquias, que são os responsáveis pela execução da Política de Investimentos. As demais hierarquias superiores, no âmbito de suas devidas competências como órgãos superiores, aprovarão a Política de Investimentos e atuarão com o acompanhamento e fiscalização da gestão dos investimentos, realizando reuniões periódicas, em conformidade com o previsto no artigo 72 da Portaria MTP nº 1467/22.

Para balizar as decisões poderão ser solicitadas opiniões de profissionais externos, como da Consultoria de Investimentos contratada, outros Regimes Próprios de Previdência Social, instituições financeiras, distribuidores, gestores ou administradores de fundos de investimentos ou outros. No entanto, as decisões finais são restritas à Diretoria, Comitê e Conselhos.

O **RPPS** conta com o serviço de consultoria de investimentos da empresa **Agenda Assessoria Planejamento e informática** inscrita no CNPJ 00.059.307/0001-68 e **Mais Valia Consultoria Ltda** (**Consultoria)**, e inscrita no CNPJ 22.687.467/0001-94 autorizadas pela Comissão de Valores Mobiliários, contratada para prestação de serviços quanto a análise, avaliação e assessoramento dos investimentos. A **Consultoria** atuará conforme legislação que rege sua atuação em relação aos investimentos dos RPPS, através de análise de cenários, estudo de carteira, análise de fundos, sistema e relatórios, vislumbrando a otimização da carteira para o atingimento dos objetivos traçados nesta política de investimentos.

## 2.2 ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO

Conforme exposto no inciso II do artigo 102, no que se refere à definição da estratégia de alocação dos recursos entre os diversos segmentos de aplicação e as respectivas carteiras de investimentos, deverá a unidade gestora considerar entre outros aspectos, o cenário econômico, o atual perfil da carteira, verificar os prazos, montantes e taxas de obrigações atuariais presentes e futuras do regime, de forma a definir alocações que visam manter o equilíbrio econômico-financeiro entre ativos e passivos do RPPS, definir os objetivos da gestão de investimentos, além de uma estratégia alvo de alocação com percentuais pretendidos para cada segmento e tipo de ativo, além de limites mínimos e máximos.

O art. 2º da Resolução 4963/21 determina que os recursos do **RPPS** devem ser alocados nos seguintes segmentos de aplicação:

I – renda fixa

II – renda variável

III – investimentos no exterior

IV – investimentos estruturados

V – fundos Imobiliários

VI – empréstimos Consignados

São considerados investimentos estruturados:

I – fundos/classes de investimento classificados como multimercado;

II – fundos/classes de investimento em participações (FIP); e

III – fundos/classes de investimento classificados como “Ações - Mercado de Acesso”.

As aplicações dos recursos deverão observar a compatibilidade dos ativos investidos com os prazos, montantes e taxas das obrigações atuariais presentes e futuras com o objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro entre ativos e passivos do **RPPS**.

Para isso, deverão ser acompanhados, especialmente antes de qualquer aplicação que implique em prazos para desinvestimento – inclusive prazos de carência e para conversão de cotas de fundos de investimentos, os fluxos de pagamentos dos ativos assegurando o cumprimento dos prazos e dos montantes das obrigações do **RPPS**.

Tais aplicações deverão ser precedidas de atestado elaborado pela Unidade Gestora evidenciando a compatibilidade com as obrigações presentes e futuras do regime, conforme determina o parágrafo primeiro do art. 115 da Portaria 1467/22.

A estratégia de alocação busca montar uma carteira de investimentos, focada na obtenção dos objetivos traçados nesta política, considerando o perfil de risco do **RPPS**, tomando como base o contexto econômico atual e projetado, o fluxo de caixa dos ativos e passivos previdenciários e as perspectivas de oportunidades favoráveis ao objetivo traçado, se resguardando de manter-se sempre dentro dos limites e preceitos técnicos e legais previstos nas normas de investimentos dos RPPS, de acordo com o previsto no artigo 102 da Portaria 1.467/22.

Para a busca do mais adequado portfólio, identificamos uma abordagem do cenário econômico atual e projetado para 2026.

### 2.2.1 CENÁRIOS MACROECONÔMICOS

#### 2.2.1.1 MUNDO / CENÁRIO GLOBAL

**Situação de partida**

· A inflação global, que vinha inflamada por choques de energia, gargalos logísticos e efeitos de estímulos pós-pandemia, já mostra sinais de arrefecimento em muitos países, embora de forma heterogênea.

· Bancos centrais nos países desenvolvidos iniciaram ou estão próximos de iniciar ciclos de afrouxamento monetário (cortes), mas enfrentam dilema: inflação ainda resiliente “teimosa” e fragilidade no crescimento.

· Em economias emergentes, o “espaço” para cortes de juros é mais limitado, pois pressões inflacionárias, e riscos fiscais, eleitorais e cambiais ainda pesam.

**Cenários possíveis**

| Cenário | Suposição / gatilho | Consequências macro |
|---|---|---|
| Desaceleração suave com inflação convergente | Choques de oferta (energia, alimentos) arrefecem; crescimento global modesto, mas sem crises agudas | Juros começam a ser cortados com cautela nos EUA/Europa; retornos (yields) de bônus caem; mercados emergentes com fluxo positivo de capital |
| Surpresa inflacionária (novo choque de commodities / geopolítica) | Choque externo (preço de petróleo, conflito, desarranjo nas cadeias) dispara inflação | Bancos centrais atrasam cortes ou até elevam juros; yields sob pressão; mercados acionários voláteis |
| Recessão nos EUA / “soft landing” falhado | Contração forte nos EUA leva à crise de crédito / colapso de consumo | Reação global; retração sincronizada; fuga para “portos seguros” (títulos de dívida pública forte, ouro) |

**Parâmetros-chave**

· Juros de referência nos EUA (Fed Funds) tendem a permanecer elevados por mais tempo, com cortes graduais.

· A curva de rendimentos deverá se suavizar de forma moderada, dependendo do risco percebido).

· A inflação “META” será o foco: se ficar persistentemente acima do esperado, os bancos centrais vão resistir aos cortes.

**Riscos globais fortes**

· Tensões geopolíticas (Oriente Médio (aparente solução, mas com incertezas), Rússia-Ucrânia, Ásia) elevando o risco de choques energéticos.

· Adoção de políticas protecionistas, novas tarifas, escalonamento de disputas comerciais.

· Endividamento elevado dos países/empresas, fragilidade financeira sistêmica.

· Choques climáticos extremos que reverberem nos preços agrícolas/energia.

#### 2.2.1.2 BRASIL

**Contexto atual**

· A taxa Selic está em 15 % a.a.

· A inflação medida pelo IPCA está na faixa de 5 % interanual recentemente. Observe último Boletim FOCUS

· Projeções para 2025 indicam expectativa de inflação convergindo, embora ainda acima da meta.

· O crescimento econômico está desacelerando, reflexo da política monetária restritiva e do ambiente externo mais fraco.

· O câmbio (USD/BRL) tem variado e afeta fortemente o balanço de riscos externos bem como os índices de inflação através dos produtos importados que compõem coleta para o IPCA

**Cenários possíveis:**

| Cenário | Suposição / gatilho | Impacto para Brasil |
|---|---|---|
| Desinflação gradual e acomodação monetária | Choques externos positivos (commodities, recuperação global) + estabilidade cambial | Selic começa a cair rumo a 13 %-12 %; inflação converge para tolerância; crescimento recrudesce |
| Persistência inflacionária | Pressão nos preços de alimentos/energia; reajustes de custo; câmbio volátil | Manutenção ou até novo aperto monetário; juros longos elevados; risco de estagflação |
| Crise externa ou fuga de capitais | Contração global forte, aversão a risco, elevação de prêmios de risco Brasil | Pressão sobre câmbio, elevação de spreads, aperto fiscal e monetário drástico |

**Riscos específicos**

· Fiscal: contingenciamento sem ajuste estrutural gera desconfiança.

· Expectativas: se inflação esperada perder ancoragem, inflação “de segunda ordem” (salários, contratos) ganha força.

· Choques climáticos: seca ou excesso de chuvas impactam produção agrícola, energia (hídrica) e câmbio.

· Volatilidade cambial por choques externos ou fuga de capitais.

· Volatilidades e risco de eleições presidenciais pendendo de lado a lado

**Oportunidades estruturais**

· Reforma tributária e administrativa (se aprovada) pode melhorar o ambiente de investimento.

· Potencial em commodities agrícolas e minério: Brasil pode se beneficiar se demanda global se reaquecer.

· Setores exportadores têm alavanca cambial favorável em cenários de valorização do dólar.

### 2.2.1.3 OPORTUNIDADES E RISCOS POR CLASSES DE INVESTIMENTOS

**Renda fixa**

**Oportunidades**

· Juros reais ainda elevados: títulos públicos indexados (IPCA + taxa fixa) oferecem proteção contra inflação. Idem para Taxas prefixadas.

· Curva de juros “plana” ou decrescente: reforça ganhos nos vencimentos longos com redução de taxas.

· Diversificação incluindo títulos internacionais (em dólar) para capturar divergência monetária.

· Estratégias híbridas: parte fixa, parte indexada.

**Riscos**

· Corte de juros antecipado: pode reduzir taxas futuras (mas esse risco é moderado).

· Inflação persistente acima do esperado: erosão de ganhos reais.

· Risco de crédito: papéis de emissores privados podem sofrer; risco de inadimplências persistir.

· Risco de liquidez: especialmente para títulos de prazos longos em cenários estressados.

**Renda variável (ações, fundos de ações)**

**Oportunidades**

· Ações exportadoras / ligadas a commodities têm vantagem em cenário global favorável ou câmbio pressionado.

· Valuation descontado em muitos setores brasileiros: possibilidade de valorização (upside) forte se ambiente macro melhorar.

· Empresas com receitas em dólar ou com capacidade de repassar inflação tendem a resistir melhor. Energia Elétrica, Consumo, Saneamento, Estradas.

· Crescimento de setores de tecnologia, energia renovável, infraestrutura pode se destacar.

**Riscos**

· Volatilidade elevada: em momentos de recessão ou choque externo, saídas abruptas de capital.

· Margens comprimidas por custos de insumos/inflacionários.

· Exposição cambial: dívidas em dólar ou insumos importados elevam risco.

· Apreciação/perda de confiança no governo, política econômica e fiscal instáveis.

**Imóveis / mercado imobiliário**

**Oportunidades**

· Em cenários de juros mais baixos (nos países desenvolvidos ou mercados emergentes selecionados, como o Brasil), imóveis como proteção contra inflação ganham interesse.

· Setores nicho (logística, galpões, data centers, imóveis industriais, hoteis) podem oferecer retorno superiores às metas atuariais.

· Localizações valorizadas em cidades brasileiras podem segurar valor real.

· Imóveis com receita em dólar (turismo, destinos premium) podem capturar câmbio favorável.

**Riscos**

· Altos juros limitam crédito imobiliário, encarecem financiamento e reduzem demanda.

· Custo de construção elevado (materiais, mão de obra) atrapalha novas obras e margens.

· Risco de vacância e inadimplência, especialmente em mercados menos líquidos.

· Ajustes regulatórios ou tributários locais que afetem aluguéis ou imposto sobre propriedade.

### 2.2.1.4 NOSSA VISÃO PROVÁVEL (CENÁRIO BASE) E TÁTICAS RECOMENDADAS

**Cenário base mais provável**

Inflação global continua caindo, mas de forma lenta; cortes de juros graduais nos EUA/Europa, com Brasil um passo atrás. No Brasil, inflação convergindo lentamente, Selic mantida em patamar elevado (15 %) por mais tempo, com início de descompressão em micro movimentos (0,25 pontos) em 2026.

**Nesse cenário**

· Renda fixa brasileira indexada (principalmente IPCA + taxa fixa) será uma opção de boa proteção real e fluxo previsível.

· Renda variável: aproveitar oportunidades setoriais (commodities, exportadores, infraestrutura) com exposição controlada.

· Imóveis: mais seletivo — priorizar nichos resilientes e/ou com receita dolarizada.

**Tática sugerida**

· Manter caixa confortável para aproveitar oscilações e correlações negativas (rebalanceamentos).

· Uso de *hedge* cambial parcial para exposições internacionais.

· Escalonar prazos em renda fixa para capturar curvas de juros favoráveis, pré e pós-fixada.

· No portfólio de ações, limitar exposição direcional, aplicar (*stop loss*) e diversificar geografias – mercado local e globais.

· Imóveis: foco em localização, liquidez e balanço de custos/receitas (evitar projetos de alavancagem excessiva).

### 2.2.1.5 EXPECTATIVAS DE MERCADO

*Fonte: Resumo do Relatório Focus de 13/10/2025 (Banco Central*)

### 2.2.2 CARTEIRA DE INVESTIMENTOS E CONDIÇÃO DE LIQUIDEZ

O **RPPS** em 30/09/2025 tem em sua carteira fundos de investimentos **R$ 34.289.120,33,** em disponibilidades financeiras **R$ 0,00**, em empréstimos consignados **R$ 0,00,** totalizando um montante de **R$ 34.289.120,33**. A parte de investimentos está distribuída dessa forma pelos ativos da Resolução nº 4963/21.

### 2.2.3 OBJETIVO DOS INVESTIMENTOS

O objetivo principal da gestão dos investimentos é a maximização da rentabilidade, ajustada ao maior risco desejado tomando como referência a meta de rentabilidade definida, observando os princípios de segurança, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência.

Conforme indicado no Inciso IV do artigo 102 da Portaria 1467/22, no que se refere aos parâmetros de rentabilidade, deverá a gestão definir a meta de rentabilidade futura dos investimentos, buscar a compatibilidade com o perfil da carteira de investimentos do RPPS, tendo por base cenários macroeconômico e financeiros e os fluxos atuariais com as projeções das receitas e despesas futuras do **RPPS** e observar a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial do regime.

### 2.2.4 ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO PARA 2026

Considerando, portanto, o cenário econômico projetado, a alocação atual dos recursos, os prazos, montantes e taxas das obrigações atuariais presentes e futuras do **RPPS** e as opções de investimentos previstas na Resolução 4963/21, ajustadas para o nível II do Programa Pró-Gestão, a decisão de alocação dos recursos para 2026 deverá ser norteada pelos limites definidos na tabela a seguir, com o intuito de obter retorno compatível com a meta de rentabilidade definida, incorrendo em nível de risco na gestão dos investimentos.

O processo da seleção dos ativos, que serão mantidos ou incluídos na carteira do RPPS, está resumido abaixo:

A coluna de “estratégia alvo” tem como objetivo tornar os limites de aplicação mais assertivos, considerando o cenário projetado atualmente. No entanto, as colunas de “limite inferior” e “limite superior” tornam as decisões mais flexíveis dada a dinâmica e as permanentes mudanças que o cenário econômico e de investimentos vivenciam.

| | TIPO DE ATIVO | ARTIGO | Limite Resolução | Pró-Gestão I | Estratégia Alvo | Limite Superior |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **RENDA FIXA** | Títulos do Tesouro Nacional (Selic) | **7º, I, “a”** | 100% | 100% | **15%** | 100% |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | Fundos Renda Fixa 100% Títulos Públicos | **7º, I, "b"** | 100% | 100% | **25%** | 100% |
| | ETF de Renda Fixa 100% Títulos Públicos | **7º, I, "c"** | 100% | 100% | **-** | 100% |
| | Operações compromissadas com lastros em TPF | **7º, III** | 5% | 5% | **-** | 5% |
| | Fundos de Renda Fixa (CVM) | **7º, III, "a"** | 60% | 65% | **25%** | 60% |
| | ETF de Renda Fixa (CVM) | **7º, III, "b"** | 60% | 65% | | 60% |
| | Ativos financeiros de RF - Emissão de instituições financeiras | **7º, IV** | 20% | 20% | **4%** | 20% |
| | FIDC Sênior | **7º, V, "a"** | 5% | 5% | | 5% |
| | Renda Fixa - Crédito Privado | **7º, V, "b"** | 5% | 5% | **1%** | 5% |
| | Debentures Incentivadas | **7º, V, "c"** | 5% | 5% | | 5% |
| | **SUBTOTAL** | | | | **70,00%** | |
| **Ações** | Fundo de ações | **8º, I** | 30% | 35% | **10,00%** | 30% |
| | ETF de ações | **8º, II** | 30% | 35% | **5,00%** | 30% |
| | **BDR – Ações** | **8º III** | 30% | 35% | **5,00%** | 30% |
| | BDR – ETF | **8º IV** | 30% | 35% | **2,00%** | 30% |
| | **SUBTOTAL** | | | | **22,00%** | |
| **FI. Exterior** | FIC Renda Fixa - Dívida Externa | **9º, I** | 10% | 10% | **-** | 10% |
| | FIC Aberto - Investimento no Exterior | **9º II** | 10% | 10% | **-** | 10% |
| | **SUBTOTAL** | | | | **0,00%** | |
| **Investi. Estruturado** | Fundos Multimercados | **10, I** | 10% | 15% | **3,00%** | 10% |
| | Fundos em Participações (FIP) | **10, II** | 5% | 10% | **-** | 10% |
| | Fundo de Ações – mercado de acesso | **10, III** | 5% | 10% | **-** | 10% |
| | **SUBTOTAL** | | | | **3,00%** | |
| **FII** | Fundos Imobiliários | **11** | 5% | 15% | **-** | 15% |
| | **SUBTOTAL** | | | | **-** | |
| **Empr. Consig** | Empréstimo Consignado | **12** | 5% | 10% | **5,00%** | 5% |
| | **TOTAL GERAL** | | | | **100%** | |

### 2.2.5 DIRETRIZES PARA ALOCAÇÃO 2026

A alocação dos recursos deve ter como base não apenas a avaliação do ambiente econômico (interno e externo) e o risco país, mas também as especificidades do RPPS, de forma a construir um processo de investimento coerente e sólido.

A diversificação da carteira de investimentos é definida como o modelo fundamental de construção da carteira de investimentos, que visa equilibrar os riscos e proporcionar resultados esperados favoráveis.

Existem dois tipos principais de diversificação: absoluta e relativa. A estratégia absoluta envolve investimento em pelo menos três mercados de ativos independentes com diferentes ciclos econômicos.

A estratégia de diversificação relativa envolve o uso de uma única opção de ativo com o mesmo nível de risco. Uma estratégia absoluta permite ao investidor reduzir o risco geral devido à carteira diversificada, enquanto a estratégia de diversificação relativa dificulta a redução do risco total da carteira devido à dependência de um único ativo (segmento de ativos).

Uma análise de investimento baseada em modelos teóricos de portfólio é útil antes da implementação; no entanto, deve ser acompanhada de um processo de investimento que tenha um objetivo específico em mente. Para isso, abaixo consta as principais diretrizes dos investimentos, sem prejuízo de outras formas de governança:

- Ter como foco uma estratégia de diversificação da carteira de investimentos, com alocação dos recursos nos diversos segmentos, de forma a encontrar a melhor relação possível entre risco e retorno;
- Avaliar o cenário macroeconômico e político como forma de aproveitar oportunidades pontuais de investimentos;
- Estabelecer limites máximos e mínimos de aplicação em cada segmento e prazos de vencimentos dos investimentos de acordo com o perfil de risco do Instituto, zelando pela proteção do patrimônio.
- Escolher ativos que possuam ou não amortizações ou pagamento de juros periódicos, dentre outros, de forma a atender a necessidade de caixa para pagamento de aposentadorias e pensões;
- Elaborar processos claros e objetivos para avaliação dos fundos de investimento, com envolvimento de diferentes atores no processo decisório;
- Aprimoramento constante do processo de credenciamento de gestores e administradores, de forma a zelar pelo mais elevado padrão ético de conduta;

- Prezar pela transparência das informações, com disponibilização de informações em site eletrônico de acesso livre, bem como pela prestação de contas junto aos órgãos fiscalizadores externos e internos;

- Buscar a eficiência e eficácia na alocação dos recursos e nos procedimentos internos;

- Zelar pela legalidade e moralidade em todo o processo de investimento.

Assegurar de que o processo de decisão e alocação dos investimentos seja realizado com isenção de conflitos de interesses de toda e qualquer ordem acompanharemos é no tocante ao endividamento das empresas com ações em bolsa que possam vir a integrar a carteira de fundos de ações (FIAs).

**Justificativas das Estratégias Alvo**

Como manda a diretriz da legislação dos RPPS, os membros do Comitê de Investimento avaliaram as justificativas das sugestões de alocação da totalidade do patrimônio, conforme as diretrizes, descritas anteriormente, e passaram a analisar, os percentuais de Estratégia Alvo para o ano de 2026.

A "estratégia alvo" refere-se a um parâmetro de alocação para os investimentos, baseado no cenário econômico interno e externo, conhecido no momento da elaboração desta política de investimentos. Porém, tal estratégia não constitui um compromisso rígido de alocação, uma vez que o cenário econômico, o cenário político e demais fatores, influenciam na performance dos investimentos, necessitando ajustes ao longo do tempo.

Essa alocação tem como intuito estabelecer estratégias a ser perseguida ao longo do exercício desta política de investimento que melhor reflita as necessidades do passivo, admitindo variação (para + ou para -), mas devendo respeitar os limites impostos na Resolução CMN n° 4.963/2021.

Eventuais revisões da Política Anual de Investimentos – PAI deverão ser realizadas sempre que houver necessidade de ajustes perante o comportamento/conjuntura do mercado e/ou quando se apresentar o interesse da preservação dos ativos financeiros, bem como pelas alterações de legislações pertinentes.

Os responsáveis pela gestão dos recursos, buscarão investir em ativos e produtos disponíveis e enquadrados à legislação, cujo retorno, dentro do possível, seja compatível com a meta atuarial e com os limites de riscos apresentados nesta política de investimentos. De forma complementar, poderão contar, com as informações geradas pelo estudo de Asset Liability Management – ALM, devendo ser realizado em caso de não realização anterior a aprovação desta P.A.I que tem como objetivo, auxiliar na montagem da carteira de investimentos com uma visão de compatibilizar o fluxo financeiro, com suas obrigações previdenciárias.

O estudo de ALM, mira proteger a sustentabilidade e a saúde de um sistema de previdência, administrando as variantes de risco, por isso se mostra útil para uma gestão estratégica de instituições que gerenciam investimentos de longo prazo.

**Títulos do Tesouro Nacional (Selic) - 7º, I, “a”**

Conforme as normas estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional (CMN), através da Resolução nº 4.963/2021, o RPPS pode alocar parte dos seus recursos em títulos públicos, como forma de equilibrar a carteira de investimentos, respeitando os limites e critérios estabelecidos, sempre com foco na preservação do capital e na obtenção de rentabilidade compatível com suas obrigações futuras.

Vantagens da Compra de Títulos Públicos por um RPPS

**Segurança**: Os títulos públicos federais são considerados investimentos de baixo risco, já que são garantidos pelo governo federal. Isso oferece uma segurança significativa em relação à proteção do patrimônio do RPPS.

**Liquidez**: Títulos públicos costumam ter alta liquidez, especialmente no mercado secundário, permitindo ao RPPS convertê-los em dinheiro de forma rápida quando necessário para cumprir suas obrigações de curto e longo prazo.

**Rentabilidade Estável**: Mesmo com a segurança que oferecem, muitos títulos públicos, como as Notas do Tesouro Nacional (NTN-B) e as Letras do Tesouro Nacional (LTN), oferecem rentabilidade competitiva, especialmente quando comparados a outros investimentos de risco similar.

**Previsibilidade**: Alguns títulos públicos, como os que têm rentabilidade atrelada à inflação (NTN-B), oferecem maior previsibilidade quanto ao retorno, já que protegem o poder de compra do investimento ao longo do tempo, o que é crucial para um fundo de previdência com obrigações de longo prazo.

Além disso, a aquisição de títulos públicos está sujeita à supervisão e fiscalização de órgãos competentes, como o Tribunal de Contas e a Secretaria de Previdência, que garantem a regularidade das operações e a conformidade com os objetivos de sustentabilidade do RPPS.

**Fundos Renda Fixa 100% Títulos Públicos - 7º, I, “b”**

Investir em fundos que aplicam exclusivamente em títulos públicos oferece diversas vantagens, especialmente para investidores que buscam segurança e estabilidade. Esses fundos são compostos por títulos emitidos pelo governo, que possuem baixo risco de crédito, uma vez que o governo federal é o garantidor dos pagamentos.

Entre as principais vantagens, destaca-se a segurança, já que títulos públicos são considerados um dos investimentos mais seguros

do mercado. Além disso, os fundos de títulos públicos oferecem liquidez, permitindo ao investidor resgatar suas cotas com facilidade, o que é ideal para quem precisa de flexibilidade financeira.

Outra vantagem é a previsibilidade de rentabilidade, especialmente em títulos atrelados à inflação, como os Tesouros IPCA+, que garantem retorno real ao longo do tempo. Além disso, esses fundos são bem regulamentados e fiscalizados por órgãos como a CVM (Comissão de Valores Mobiliários), proporcionando transparência e controle aos investidores.

**Fundos de Renda Fixa (CVM) - 7º, III, “a”**

Os limites propostos se justificam por corresponderem ao máximo permitido para essa categoria, uma vez que engloba os "Fundos Referenciados no CDI". O CDI representa as taxas de juros de curto prazo que seguem as taxas básicas de juros praticadas diariamente, acrescidas de um "prêmio de risco", devido à alocação de até 49% de títulos de crédito privado nas carteiras dos fundos nesta categoria. É importante observar que, neste momento, há uma grande expectativa no Comitê de Investimentos de que o retorno do CDI seja igual ou superior à nossa meta atuarial para 2025.

**Ativos financeiros de RF - Emissão de instituições financeiras - 7º, IV**

A aplicação em **ativos financeiros de renda fixa emitidos por instituições financeiras** se justifica principalmente pela segurança e previsibilidade que esses instrumentos oferecem. Emitidos por instituições financeiras regulamentadas e supervisionadas, esses ativos são considerados de baixo risco, proporcionando maior confiança e previsibilidade nos retornos, o que é essencial na gestão de recursos de um fundo previdenciário. Além disso, a liquidez é outro fator relevante, uma vez que ativos como **CDBs, LCIs e LCAs** apresentam prazos e condições de resgate variados, permitindo uma gestão eficiente de caixa, garantindo recursos disponíveis quando necessário, sem comprometer a rentabilidade.

A rentabilidade também é um ponto forte desses ativos, especialmente no atual cenário econômico em que a **Meta Selic se encontra em 15%**. Muitos desses títulos, atrelados ao CDI, proporcionam retornos competitivos e, em alguns casos, superiores aos títulos públicos de prazos semelhantes, o que torna a diversificação da carteira uma estratégia prudente. Além disso, a diversificação de emissores financeiros ajuda a mitigar o risco de crédito específico de uma única instituição, o que é essencial para a proteção do patrimônio e a sustentabilidade de longo prazo dos regimes próprios de previdência,

**Renda Fixa - Crédito Privado - 7º, V, “b”**

A alocação em **renda fixa de crédito privado** é uma estratégia que pode agregar valor significativo à carteira de investimentos, especialmente no atual contexto de mercado. Diferente dos tradicionais títulos públicos, o crédito privado envolve a emissão de títulos por empresas privadas, como **debêntures, notas promissórias, CRIs (Certificados de Recebíveis Imobiliários) e CRAs (Certificados de Recebíveis do Agronegócio)**, oferecendo uma oportunidade de rentabilidade superior.

Essa maior rentabilidade é justificada, em grande parte, pelo **prêmio de risco** que esses títulos oferecem, dado que envolvem o risco de crédito da empresa emissora. No entanto, a diversificação entre emissores e setores reduz o risco específico de inadimplência, garantindo um equilíbrio entre risco e retorno. Além disso, no cenário atual de **Meta Selic a 15%**, os ativos de crédito privado têm se mostrado competitivos, principalmente quando comparados aos tradicionais títulos públicos, oferecendo spreads adicionais atraentes em relação ao CDI.

Outra vantagem dessa classe de ativos é a **diversificação da carteira**. A exposição a diferentes setores econômicos através do crédito privado pode ser um fator determinante para reduzir a correlação com outros ativos de renda fixa, proporcionando um nível maior de proteção em cenários de volatilidade ou variações nos juros futuros. Esse aspecto é crucial para fundos previdenciários, como o **RPPS**, que buscam equilíbrio e preservação do capital no longo prazo, sem renunciar a oportunidades de aumento de retorno.

**Fundo de ações - 8º, I**

A aplicação em fundos de ações oferece uma oportunidade única de diversificação e potencial de ganhos de capital a longo prazo, especialmente para investidores institucionais como o RPPS. Ao investir em um fundo de ações, o investidor obtém exposição a uma carteira diversificada de ações de empresas de diferentes setores, o que dilui o risco específico de uma única empresa ou setor, ao mesmo tempo em que aproveita o crescimento econômico e os resultados positivos das companhias listadas em bolsa.

Um dos principais motivos para justificar essa alocação é o potencial de valorização de capital no longo prazo. Historicamente, o mercado acionário tende a superar a rentabilidade de outros ativos financeiros, como títulos de renda fixa, especialmente em períodos de crescimento econômico. Ao incorporar um fundo de ações na carteira, o fundo previdenciário pode capturar parte desse ganho potencial, equilibrando o risco com retornos mais elevados.

Além disso, a gestão profissional do fundo de ações garante que as decisões de investimento sejam tomadas com base em uma análise profunda do mercado, das empresas e das tendências econômicas, o que aumenta as chances de sucesso na seleção de ativos. O fundo é gerido por uma equipe de especialistas que monitora constantemente o mercado, o que pode levar a um desempenho superior em relação à gestão direta de uma carteira de ações.

**ETF de ações - 8º, II**

A aplicação em **ETFs de ações** (Exchange Traded Funds) oferece uma forma eficiente, diversificada e de baixo custo de obter exposição ao mercado acionário. Os ETFs de ações são fundos que replicam o desempenho de um índice específico, como o **Ibovespa** ou o **Índice Small Caps**, e são negociados diretamente na bolsa de valores, permitindo ao investidor acesso a uma ampla gama de ações de maneira prática e transparente.

Um dos principais benefícios de investir em **ETFs de ações** é a **diversificação imediata**. Com a compra de um único ETF, o investidor adquire uma carteira diversificada de ações que compõem o índice de referência, o que reduz o risco associado à volatilidade de uma única ação ou setor. Essa diversificação é crucial para fundos previdenciários, como o **RPPS**, que buscam equilíbrio entre renta-

bilidade e preservação do capital, ao mesmo tempo em que se expõem ao potencial de valorização do mercado acionário.

Além disso, os **ETFs apresentam custos de gestão muito menores** do que os fundos de ações tradicionais. Como são fundos passivos, que apenas replicam o índice de referência, os custos administrativos e de gestão são significativamente mais baixos. Isso significa que o investidor pode acessar o mercado acionário de forma eficiente e econômica, maximizando o retorno líquido da aplicação, fator importante para um fundo institucional que precisa otimizar seus custos ao longo do tempo.

A aplicação em **ETFs de ações** também contribui para a **diversificação da carteira** do RPPS, proporcionando uma forma eficiente de se expor ao mercado acionário com riscos controlados e uma estratégia de longo prazo. Essa diversificação permite que o fundo combine diferentes classes de ativos, garantindo um portfólio mais robusto e preparado para enfrentar cenários econômicos diversos.

**BDR – Ações - 8º III**

A aplicação em **fundos BDR (Brazilian Depositary Receipts) - Ações** oferece uma excelente oportunidade para diversificação internacional, permitindo que os investidores acessem empresas estrangeiras sem sair do mercado brasileiro. Os BDRs são certificados que representam ações de empresas listadas em bolsas de valores internacionais, como a **Bolsa de Nova York (NYSE)** ou a **NASDAQ**, por meio de um emissor brasileiro.

Uma das principais vantagens dessa aplicação é a **exposição a mercados globais** e **empresas multinacionais**. Isso proporciona aos fundos previdenciários, como o **RPPS**, acesso ao desempenho de empresas de setores como tecnologia, saúde, energia e consumo, que podem não estar representados adequadamente no mercado brasileiro. Isso amplia as oportunidades de crescimento, permitindo que o fundo aproveite a valorização de empresas líderes globais.

Além disso, ao investir em BDRs, o fundo tem a possibilidade de se beneficiar da **diversificação geográfica**, o que reduz o risco associado à economia local. A exposição a economias de outros países ajuda a mitigar os efeitos de uma possível desaceleração econômica ou volatilidade no Brasil, proporcionando uma proteção adicional ao patrimônio.

Os fundos BDRs também são **acessíveis e de fácil negociação**, pois são listados na bolsa brasileira, o que facilita a liquidez e permite ajustes rápidos na carteira. Com isso, o fundo pode se adaptar rapidamente às mudanças do mercado internacional, aproveitando as oportunidades de crescimento no exterior.

**Fundos Multimercados - 10, I**

A aplicação em fundos multimercados é uma estratégia flexível e diversificada, que permite ao gestor do fundo explorar diferentes classes de ativos, como ações, renda fixa, moedas e commodities, de acordo com o cenário econômico. Esses fundos têm a vantagem de se adaptarem a diferentes condições de mercado, ajustando-se à busca por oportunidades de rentabilidade em diversas frentes.

A principal justificativa para a aplicação em fundos multimercados é a flexibilidade de gestão, que permite aos gestores tomar decisões baseadas nas expectativas de crescimento, inflação, juros, câmbio e outros fatores econômicos. Isso possibilita que o fundo busque rentabilidade em diferentes mercados e classes de ativos, o que reduz a dependência de uma única fonte de retorno e oferece uma diversificação maior.

Além disso, os fundos multimercados podem proporcionar uma gestão ativa de risco, uma vez que o gestor tem a liberdade de realizar operações de proteção (hedge) para mitigar os efeitos de volatilidade e instabilidade dos mercados. Isso é essencial para fundos previdenciários como o **RPPS**, que precisam manter a segurança dos recursos ao mesmo tempo que buscam retornos atrativos.

**Empréstimo Consignado - 12**

**Objetivo**

Com a possibilidade da concessão e administração de empréstimo consignado aos segurados em atividade, aposentados e pensionistas (“tomadores”) por parte do RPPS**,** se faz necessário o estabelecimento das políticas, condições, diretrizes, controles e a gestão dos processos, desde a concessão, administração, operacionalização e cobrança.

O empréstimo concedido aos tomadores, é considerado uma aplicação financeira, conforme determina a Resolução CMN nº 4.963/2021. O objetivo principal da implementação do empréstimo consignado no RPPS é maximizar a rentabilidade do patrimônio do fundo previdenciário, e acelerar a cobertura do déficit atuarial.

**Parâmetro de Rentabilidade – Benchmark**

Os parâmetros de rentabilidade perseguidos pela carteira de empréstimos consignados buscarão manter o equilíbrio econômico-financeiro da carteira e ser superior à meta atuarial do RPPS utilizada na avaliação atuarial vigente**,** tendo em vista a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial.

**Elegibilidades ao empréstimo**

Os Tomadores do empréstimo consignado são os servidores efetivos, aposentados e os pensionistas vinculados ao RPPS. A concessão de empréstimos aos servidores efetivos ativos, aposentados e pensionistas do RPPS estará sempre sujeita a classificação da capacidade de pagamento (CAPAG) do município junto à Secretaria do Tesouro Nacional (STN).

Em razão da classificação do município no CAPAG a carteira do empréstimo consignado destinará apenas aos aposentados e pensionistas.

Não poderão contratar operações de empréstimos os tomadores que, no momento da solicitação, estejam enquadrados em quaisquer das hipóteses a seguir:

1. não tenham disponibilidade de margem consignável para a contratação;

1. que tenham causado inadimplência em relação a empréstimos consignados anteriormente tomados perante o RPPS;

1. tenha cessado o benefício;

**Montante disponível**

A carteira de empréstimo consignado do, será de até 5% (cinco por cento) do patrimônio, face não ter obtido nível de governança previsto no § 7º do art. 7º da Resolução CMN n.º 4.963 de 25 de novembro de 2021. Caso o RPPS futuramente vier adquirir o PRÓ-GESTÃO o limite da carteira de empréstimo consignado será de até 10% (dez por cento) do patrimônio.

A base de cálculo para incidência dos percentuais de que trata o parágrafo anterior é a estabelecida pela Resolução CMN n.º 4.963 de 25 de novembro de 2021 e será aferida mensalmente. A concessão de empréstimos será automaticamente suspensa quando o saldo da carteira de investimentos em empréstimos atingir o percentual de alocação máximo estipulado nesta política.

Deverá ser dada publicidade ao valor da carteira autorizado pela política de investimentos que ainda esteja disponível para as concessões e dos critérios estabelecidos para acesso dos interessados aos recursos restantes.

**Critérios de Elegibilidade e Prazo de Pagamento**

Os empréstimos consignados e de renegociação devem considerar o prazo máximo de amortização equivalente a 96 (noventa e seis) parcelas, observando-se ainda os critérios e faixas etárias a seguir:

I - Até 67 (sessenta e sete) anos - 96 (noventa e seis) parcelas;

II - Até 68 (sessenta e nove) anos - 84 (oitenta e quatro) parcelas;

III - Até 69 (sessenta e nove) anos - 72 (setenta e duas) parcelas;

IV - Até 70 (setenta) anos - 60 (sessenta) parcelas;

V - Até 71 (setenta e um) anos - 48 (quarenta e oito) parcelas;

VI - Até 72 (setenta e dois) anos - 36 (trinta e seis) parcelas;

VII - Até 73 (setenta e três) anos - 24 (vinte e quatro) parcelas;

VIII - Até 74 (setenta e quatro) anos – no máximo 12 (doze) parcelas;

Não será concedido empréstimo consignado para o tomador que possua idade superior a 74 (setenta e quatro) anos, e 01 (um) dia. No caso de pensionista temporário, o número total de parcelas do empréstimo não poderá exceder o prazo máximo de concessão do benefício, combinado com os critérios e faixas etárias descritas acima.

**Encargos e Taxas**

As prestações do empréstimo concedidos serão calculadas mediante aplicação de:

1. Meta de Rentabilidade definida e aprovada pelo Comitê de Investimentos e Conselho Deliberativo, devidamente informada nesta Política de Investimentos;

1. Índice de Atualização Monetária (IPCA-IBGE) para corrigir o valor emprestado,

1. Taxa de Administração; e

1. Taxa do Fundo Garantidor/Seguro prestamista para cobertura dos riscos de empréstimo.

A Taxa de Administração será destinada à cobertura dos custos com a administração da carteira de empréstimos, que deverão suportar todos os custos operacionais e de gestão necessários para as atividades de atendimento, análise, concessão, acompanhamento e controle.

A constituição dos fundos garantidores ou de oscilação de riscos destinam-se ao provisionamento dos recursos para fazer frente às despesas geradas pelo acontecimento dos eventos estimados, dando cobertura financeira aos eventos a que se destinam, mediante a quitação do saldo devedor vincendo em caso de ocorrência dos eventos estimados.

As recuperações de crédito decorrentes de ações judiciais e extrajudiciais de cobrança também ensejarão a recomposição do Fundo Garantidor. A contratação de seguros visa garantir o recebimento do saldo devedor do tomador em caso de ocorrência de morte, exoneração, demissão, cessação ou cassação do benefício, seja por decisão administrativa ou judicial e que possam levar a inadimplência em face das obrigações contratualmente assumidas com o RPPS.

Após a efetivação da concessão do empréstimo, os encargos incidentes sobre a operação não serão objeto de restituição. Entretanto, nos casos de quitação antecipada do contrato será apurada a redução dos juros incidentes sobre a concessão.

**Margem e Valores**

A parcela mensal do empréstimo consignado não poderá ser superior à margem consignável do Tomador, definida pelas disposições legais vigentes e suas possíveis alterações.

Os empréstimos serão concedidos pelo sistema de amortização prefixado, para serem descontados em prestações mensais conforme o prazo estabelecido, ressalvando as condições extraordinárias nos casos de repactuações.

**Concessão dos Empréstimos**

A concessão de empréstimo está condicionada à consignação das prestações mensais em folha de pagamento e de benefícios dos tomadores. O empréstimo somente será concedido por meio da solicitação via plataforma/software de gestão e administração contratado pelo RPPS. O deferimento é prerrogativa do RPPS**,** observados os limites determinados nesta Política de Investimentos e pela legislação para operações como contratantes de empréstimos.

Mediante autorização, a liberação do empréstimo em conta corrente será efetuada em até 72 (setenta e duas) horas do deferimento do pedido de concessão emitida pelo RPPS. Toda concessão de empréstimo estará condicionada à alocação de recursos prevista nesta Política de Investimento, observados os limites relacionados a margem consignável e a legislação aplicável aos Regimes Próprio de Previdência Social – RPPS, quanto às diretrizes de aplicação dos recursos.

**Delegação de Competência**

Fica à Gestão do RPPS autorizada editar ato administrativo regulamentando a modalidade de empréstimos consignados, atendendo às determinações da Portaria MTP n.º 1.467 de 02 de junho de 2022 e da Resolução CMN 4.963 de 25 de novembro de 2021, e o disposto nesta resolução.

À Gestão do RPPS poderá, a qualquer tempo, suspender, encerrar ou reabrir as concessões de empréstimos, além de alterar prazos, valores mínimos e máximos dos contratos, taxas de juros e outros parâmetros de custeio que norteiam a administração e gestão da carteira de investimentos em empréstimos, mediante prévia comunicação aos aposentados e pensionistas, sempre visando o equilíbrio econômico-financeiro da carteira.

**Disposições Gerais**

Os poderes e órgãos do município deverão disponibilizar o acesso aos sistemas de gestão das folhas de pagamento de seus servidores e de eventuais aposentados e pensionistas sobre sua responsabilidade para fins de operacionalização dos empréstimos, a serem concedidos por meio de sistemas a eles interligados.

O RPPS deverá dar publicidade aos potenciais tomadores das taxas, prazos e condições de elegibilidade aos empréstimos. Não haverá a possibilidade de portabilidade, pelos tomadores, dos saldos devedores dos empréstimos contratados junto ao RPPS. As decisões excepcionais quanto às medidas a serem adotadas nos casos não previstos expressamente no regulamento serão apreciadas e deliberadas pela Presidência do RPPS, após análise preliminar e manifestação do conselho deliberativo.

## 2.3 CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES E SELEÇÃO DE ATIVOS

No que se refere aos critérios para credenciamento de instituições e seleção de ativos, deverá ser considerada a adequação ao perfil da carteira, ao ambiente interno e à estrutura de exposição a riscos do **RPPS**, e análise da solidez, porte e experiência das instituições credenciadas.

Para realizar o processo de credenciamento das instituições, o **RPPS** utiliza-se de procedimento de credenciamento definido em legislação, detalhando os documentos necessários, assim como o passo a passo do processo. O procedimento segue levando em consideração os critérios listados na Seção III do Capítulo VI da Portaria 1.467/22.

O parágrafo segundo do artigo 103 diz que “os critérios para o credenciamento das instituições deverão estar relacionados à boa qualidade de gestão, ao ambiente de controle interno, ao histórico e experiência de atuação, à solidez patrimonial, ao volume de recursos sob administração, à exposição a risco reputacional, ao padrão ético de conduta e à aderência da rentabilidade a indicadores de desempenho e a outros destinados à mitigação de riscos e ao atendimento aos princípios de segurança, proteção e prudência financeira.”

O parágrafo terceiro traz os critérios que devem ser analisados e atestados formalmente pela unidade gestora, no momento do credenciamento de uma instituição:

I - registro ou autorização na forma do § 1º e inexistência de suspensão ou inabilitação pela CVM, pelo Banco Central do Brasil ou por outro órgão competente. O próprio registro ou autorização serve como documento que respalda esse item, além da consulta ao site do órgão competente, indicando se há algum ponto de observância ou suspensão da instituição;

II - observância de elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e ausência de restrições que, a critério da CVM, do Banco Central do Brasil ou de outros órgãos competentes, desaconselhem um relacionamento seguro. O respaldo a esse item é feito através da consulta ao site da CVM e BACEN, constando os processos físicos e eletrônicos vinculados a instituição e/ou aos responsáveis pela equipe de gestão;

III - análise do histórico de sua atuação e de seus principais controladores. O documento que respalda este item e os próximos dois itens é o Questionário *Due Diligence*;

IV - experiência mínima de 5 (cinco) anos dos profissionais diretamente relacionados à gestão de ativos de terceiros.; e

V - análise quanto ao volume de recursos sob sua gestão e administração, bem como quanto a qualificação do corpo técnico e segregação de atividades.

A seleção dos ativos levará em consideração o cenário econômico, a estratégia de alocação proposta no item acima, assim como nos objetivos a serem alcançados na gestão dos investimentos. Os ativos selecionados deverão, por obrigação da norma e desta Política, ser vinculados a instituição previamente credenciada junto ao RPPS.

### 2.4 PARÂMETROS DE RENTABILIDADE PERSEGUIDOS

A Portaria 1467/22, em seu art. 39, determina que "A taxa de juros real anual a ser utilizada como taxa de desconto para apuração do valor presente dos fluxos de benefícios e contribuições do RPPS será equivalente à taxa de juros parâmetro cujo ponto da Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média - ETTJ seja o mais próximo à duração do passivo do RPPS".

"§ 2º A taxa de juros parâmetro a ser utilizada na avaliação atuarial do exercício utiliza, para sua correspondência aos pontos (em anos) da ETTJ, a duração do passivo calculada na avaliação atuarial com data focal em 31 de dezembro do exercício anterior."

Além disso, deve-se levar em consideração o disposto no art. 4º da Seção II do Anexo VII da Portaria, em que deverão ser "acrescidas em 0,15 pontos percentuais para cada ano em que a taxa de juros utilizada nas avaliações atuariais dos últimos 5 (cinco) exercícios antecedentes à data focal da avaliação tiverem sido alcançados pelo RPPS, limitada a 0,6 pontos percentuais."

Desta forma, considerando a atualização da ETTJ feita pela Portaria MPS nº 2.010/2025 de 15 de outubro de 2025 e a duração do passivo, calculada na Avaliação Atuarial de 2025 (data-base 2024) encontramos o valor de 5,47% a.a**.**

Considerando ainda, de acordo com a tabela abaixo, o atingimento de meta atuarial em 1 (hum) dos últimos 5 (cinco) anos, a meta atuarial alternativa que poderá ser perseguida pelo **RPPS** em 2026 será de **5,62**% a.a**,** devendo ser definida qual das 2 taxas será utilizada, na reunião de aprovação dessa Política de Investimentos.

| ***Ano*** | ***Rentabilidade*** | ***Meta Atuarial*** |
|---|---|---|
| 2020 | 6,17% | 10,65% |
| 2021 | -2,14% | 16,04% |
| 2022 | 7,98% | 10,97% |
| 2023 | 15,22% | 10,41% |
| 2024 | 2,68% | 10,27% |

### 2.5 LIMITES PARA INVESTIMENTOS EMITIDOS POR UMA MESMA PESSOA JURÍDICA

Os limites utilizados para investimentos em títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica serão definidos nos regulamentos dos fundos de investimentos que recebem aportes de RPPS, desde que respeitando o estabelecido na legislação de, no máximo, 20%. Seguindo o previsto na Resolução, para os ativos mobiliários investidos pelos fundos de investimento na carteira do RPPS, deverá ser respeitada a regra de que os direitos, títulos e valores mobiliários ou os respectivos emissores sejam considerados de baixo risco de crédito, com base, entre outros critérios, em classificação efetuada por agência classificadora de risco registrada na CVM ou reconhecida por essa autarquia.

### 2.6 PRECIFICAÇÃO DOS ATIVOS

O art. 143 da Portaria 1.467/22, traz a seguinte redação:

"Deverão ser observados os princípios e normas de contabilidade aplicáveis ao setor público para o registro dos valores da carteira de investimentos do RPPS, tendo por base metodologias, critérios e fontes de referência para precificação dos ativos, estabelecidos na política de investimentos, as normas da CVM e do Banco Central do Brasil e os parâmetros reconhecidos pelo mercado financeiro."

Os ativos financeiros integrantes da carteira do **RPPS** poderão ser classificados nas seguintes categorias, conforme critérios previstos no Anexo VIII, da Portaria 1.467/22:

I - Disponíveis para negociação futura ou para venda imediata; ou

II - Mantidos até o vencimento.

Na categoria de disponíveis para negociação ou para venda, devem ser registrados os ativos adquiridos com o propósito de serem negociados, independentemente do prazo a decorrer da data da aquisição. Esses ativos serão marcados a mercado, no mínimo mensalmente, de forma a refletir o seu valor real.

Na categoria de ativos mantidos até o vencimento, podem ser registrados os ativos para os quais haja intenção e capacidade financeira do **RPPS** de mantê-los em carteira até o vencimento. Poderá ser realizada a reclassificação dos ativos da categoria de mantidos até o vencimento para a categoria de ativos disponíveis para negociação, ou vice-versa, na forma prevista no Anexo VIII da Portaria 1467/22.

Os títulos e valores mobiliários que integram as carteiras e fundos de investimentos devem ser marcados a valor de mercado, obedecendo os critérios recomendados pela Comissão de Valores Mobiliários e pela ANBIMA. Os métodos e as fontes de referências adotadas para precificação dos ativos do **RPPS** são estabelecidos em seus custodiantes conforme seus manuais de apreçamento.

Os ativos da categoria de mantidos até o vencimento deverão ser contabilizados pelos seus custos de aquisição, acrescidos dos ren-

dimentos auferidos, devendo ser atendidos os seguintes parâmetros:

I - Demonstração da capacidade financeira do **RPPS** de mantê-los em carteira até o vencimento;

II - Demonstração, de forma inequívoca, pela unidade gestora, da intenção de mantê-los até o vencimento;

III - Compatibilidade com os prazos e taxas das obrigações presentes e futuras do **RPPS**;

IV - Classificação contábil e controle separados dos ativos disponíveis para negociação; e

V - Obrigatoriedade de divulgação das informações relativas aos ativos adquiridos, ao impacto nos resultados atuariais e aos requisitos e procedimentos contábeis, na hipótese de alteração da forma de precificação dos ativos.

**2.7 AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DOS RISCOS**

**RISCO DE MERCADO -** é a oscilação no valor dos ativos financeiros que possa gerar perdas decorrentes da variação de parâmetros de mercado, como cotações de câmbio, ações, *commodities*, taxas de juros e indexadores como os de inflação, por exemplo.

O **RPPS** utiliza indicadores como ***VaR – Value-at-Risk*** e **Volatilidade** para controle de Risco de Mercado, os quais podem ser verificados nos relatórios periódicos da carteira de investimentos.

**RISCO DE CRÉDITO -** é a possibilidade de perdas no retorno de investimentos ocasionadas pelo não cumprimento das obrigações financeiras por parte da instituição que emitiu determinado título, ou seja, o não atendimento ao prazo ou às condições negociadas e contratadas.

Conforme determina o parágrafo quinto do art. 7º da Resolução 4963/21, que trata das aplicações em renda fixa, “os responsáveis pela gestão do **RPPS** deverão certificar-se de que os direitos, títulos e valores mobiliários que compõem as carteiras dos fundos de investimento de que trata este artigo e os respectivos emissores são considerados de baixo risco de crédito.”

A classificação como baixo risco de crédito deverá ser efetuada por agência classificadora de risco registrada na CVM ou reconhecida por essa autarquia. Para os investimentos que assim a legislação exige, somente serão aceitos aqueles considerados como **Grau de Investimento**, conforme a tabela abaixo.

No que tange a aplicação feita diretamente pelo **RPPS**, no artigo 7º, Inciso I, alínea “a” refere-se a títulos de emissão do Tesouro Nacional, registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (Selic). Uma vez que esses são tidos como os ativos de menor risco de crédito da economia brasileira, a análise quanto a classificação de risco desse ativo não se faz necessária.

Outra possibilidade de investimento realizado diretamente pelo **RPPS**, enquadrado no artigo 7º, Inciso IV prevê “até 20% (vinte por cento) diretamente em ativos financeiros de renda fixa de emissão com obrigação ou coobrigação de instituições financeiras bancárias autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, que atendam às condições previstas no inciso I do § 2º do art. 21”. Fica estabelecido que para cada instituição bancária emissora o máximo de concentração de investimentos direto é equivalente a, no máximo, 5% do patrimônio do RPPS.

O inciso I do § 2º do art. 21 por sua vez, indica “o administrador ou o gestor do fundo de investimento seja instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional”.

Para facilitar o entendimento sobre quem são as instituições que atendem aos requisitos indicados acima, a Secretaria de Regimes Próprios e Complementar (SRPC) criou uma “lista exaustiva”, contendo todas as instituições do mercado que atendem os requisitos e encontram-se aptas para venderem ativos ou atuarem como pelo menos um dos prestadores de serviços essenciais para fundos de investimentos, conforme Resolução CVM - 175.

**RISCO DE LIQUIDEZ -** é a possibilidade de perda de capital ocasionada pela incapacidade de liquidar determinado ativo em tempo razoável sem perda de valor. Este risco surge da dificuldade de encontrar potenciais compradores do ativo em um prazo hábil ou da falta de recursos disponíveis para honrar pagamentos ou resgates solicitados.

Conforme determina o art. 115 da Portaria 1.467/22/2021, “A aplicação dos recursos do **RPPS** deverá observar as necessidades de liquidez do plano de benefícios e a compatibilidade dos fluxos de pagamentos dos ativos com os prazos e o montante das obrigações financeiras e atuariais do regime, presentes e futuras.”

A análise de condição de liquidez da carteira do **RPPS** é realizada todos os meses, tomando como base a carteira de investimentos posicionada no último dia do mês anterior. Porém, possíveis adequações dos prazos as obrigações do regime devem considerar não só a parte dos ativos do regime, mas também os dados atuariais referentes ao seu passivo.

Sendo assim e atendendo ao previsto no parágrafo primeiro do artigo 115, toda aplicação que apresente prazo para desinvestimento, inclusive para vencimento, resgate, carência ou para conversão de cotas de fundos de investimento, deverá ser precedida de atestado elaborado pela unidade gestora, evidenciando a compatibilidade prevista no caput.

**RISCO DE SOLVÊNCIA -** é o que decorre das obrigações do **RPPS** para com seus segurados e seu funcionamento. O monitoramento desse risco se dá através de avaliações atuariais e realização de estudos para embasamento dos limites financeiros no direcionamento dos recursos. Quanto a gestão dos investimentos, o **RPPS** buscará retornos compatíveis com as necessidades atuariais, mantendo assim, a solvência do **RPPS** no decorrer da vida do regime.

**RISCO SISTÊMICO -** é o risco de surgimento de uma crise de confiança entre instituições, mercados ou governos que possa gerar colapso ou reação em cadeia impactando o sistema financeiro ou mesmo a economia de forma mais ampla e profunda.

A análise do risco sistêmico é realizada de forma permanente pela **Consultoria,** Diretoria Executiva e Comitê de Investimentos que

monitoram informações acerca do cenário corrente e perspectivas de forma a mitigar potenciais perdas decorrentes de mudanças econômicas.

Riscos como de crédito e de mercado podem ser minimizados compondo uma carteira diversificada, composta por ativos que se expõem a diferentes riscos e apresentem baixa ou inversa correlação, ou seja, se comportem de maneira diferente nos diversos cenários, como bolsa e dólar. No caso do Risco Sistêmico, o potencial de mitigação de risco a partir da diversificação é limitado, uma vez que este risco pode ser entendido como aquele que, impacta os ativos e mercados.

A forma de mitigar o risco sistêmico é realizando um adequado *asset allocation* e acompanhamentos periódicos nas condições de mercado, no intuito de antecipar cenários de queda e adotar uma estratégia defensiva, alocando recursos em ativos mais conservadores.

**RISCO REPUTACIONAL -** Decorre de todos os eventos internos e externos com capacidade de manchar ou danificar a percepção do **RPPS** perante a mídia, o público, os colaboradores e o mercado como um todo. O controle deste risco será efetuado na constante vigilância das operações internas, por parte dos órgãos de controle interno do **RPPS**.

Os órgãos de controle, em suas reuniões periódicas, poderão debater e registrar em ata os assuntos abordados relacionados a todos os tipos de risco elencados acima. Ademais, o **RPPS** deverá emitir relatórios, em mesmo período e apresentá-lo aos órgãos de controle interno, contendo, no mínimo:

I - as conclusões dos exames efetuados, inclusive sobre a aderência da gestão dos recursos do **RPPS** às normas em vigor e à política de investimentos;

II - as recomendações a respeito de eventuais deficiências, com estabelecimento de cronograma para seu saneamento, quando for o caso; e

III - análise de manifestação dos responsáveis pelas correspondentes áreas, a respeito das deficiências encontradas em verificações anteriores, bem como análise das medidas efetivamente adotadas para saná-las.

As conclusões, recomendações, análises e manifestações levantada deverão ser levadas em tempo hábil ao conhecimento das hierarquias superiores.

Conforme descrito no art. 131 “Caso os controles internos do RPPS se mostrem insuficientes, inadequados ou impróprios, deverá ser determinada a observância de parâmetros e limites de aplicações mais restritivos na política de investimentos até que sejam sanadas as deficiências apontadas.”

O **RPPS** irá acompanhar os objetivos traçados na gestão dos ativos e os critérios como rentabilidade e riscos das diversas modalidades de operações realizadas nas aplicações dos recursos do regime e a aderência à Política de Investimentos, de forma mensal, através de relatório mensal da carteira de investimentos que contemplará:

**VaR (252 d.u):** O Value at Risk é uma medida estatística que indica a perda máxima potencial de determinado ativo ou determinada carteira em determinado período. Para o seu cálculo, utiliza-se o retorno esperado, o desvio padrão dos retornos diários e determinado nível de confiança probabilística supondo uma distribuição normal. Seu resultado pode ser interpretado como, quanto mais alto for, mais arriscado é o ativo ou a carteira. Dado o desempenho da Carteira nos últimos 12 meses, estima-se com 95% de confiança que, se houver uma perda de um dia para o outro, o prejuízo máximo será de 10%.

**Volatilidade:** Volatilidade é uma variável que representa a intensidade e a frequência que acontecem as movimentações do valor de um determinado ativo, dentro de um período. De uma forma mais simples, podemos dizer que volatilidade é a forma de medir a variação do ativo. Assim sendo, uma Volatilidade alta representa maior risco, visto que os preços do ativo tendem a se afastar mais de seu valor médio. Estima-se que os retornos diários da Carteira, em média, se afastam em X% do retorno diário médio dos últimos 12 meses.

Os relatórios mensais da carteira de investimentos, disponibilizados no sistema da **Consultoria**, proverão as informações necessárias para o acompanhamento e controle, tanto do **Risco de Mercado**, como do(a):

**Risco de Desenquadramento com a Resolução CMN 4963/21** de forma a comprovar compatibilidade dos investimentos com os critérios e limites expostos na Resolução CMN nº 4963/21/2021.

**Aderência à Política de Investimentos** de forma a comprovar a aderência dos investimentos com todos os critérios e limites previstos nesta Política, como os limites expostos no item 2.2.4 (Estratégia de alocação).

**Aderência aos Benchmarks** de forma a comprovar a compatibilidade da rentabilidade dos fundos investidos com os seus respectivos benchmarks, no intuito de identificar se os fundos apresentam resultados discrepantes em relação ao mercado, bem como em relação a sua referência.

### 2.8 AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO RETORNO DOS INVESTIMENTOS

O retorno esperado dos investimentos é determinado por meio da meta de rentabilidade estabelecida para o ano, informada no item 2.4. e o acompanhamento dessa rentabilidade ocorre de forma mensal através da consolidação da carteira de investimentos realizada por sistema próprio para este fim.

A avaliação da carteira é realizada de forma constante pelo Comitê de Investimentos, que buscará a otimização da relação risco/retorno, ponderando sempre o perfil de investidor do **RPPS** e os objetivos traçados pela gestão, indicados no item 2.2.3.

Além do desempenho, medido pela rentabilidade, são monitorados ainda indicadores de risco como Volatilidade e VaR dos ativos de forma individual, bem como da carteira do **RPPS** como um todo. O monitoramento visa atestar a compatibilidade dos ativos investidos individualmente e da carteira consolidada com o mercado, com os seus respectivos *benchmarks,* com a Resolução e com esta Política.

Todos os aspectos de acompanhamento dos investimentos terão amplo apoio do sistema de gestão dos investimentos disponibilizado e detalhado no contrato com a **Consultoria.**

### 2.9 PLANO DE CONTINGÊNCIA

Algumas medidas devem ser tomadas como forma de mitigar o risco dos investimentos no que se refere a descumprimento dos limites e requisitos previstos na Resolução CMN nº 4963/21 e nesta Política de Investimentos.

Tão logo seja detectado qualquer descumprimento, quem o detectou deverá informar ao Comitê de Investimentos que convocará reunião extraordinária no mais breve espaço de tempo para que tais distorções sejam corrigidas.

Caso seja considerado pelo Comitê de Investimentos que na carteira do **RPPS** haja algum ativo investido com excessiva exposição a riscos ou de potenciais perdas dos recursos, deverá ser formalizada à Diretoria Executiva uma solicitação para que esta proceda imediatamente com o pedido de explicações, possíveis providências ou resgate.

Se houver prazo de carência, conversão de cotas ou outro obstáculo ao imediato resgate dos recursos, deverá o Comitê de Investimentos elaborar relatório, com periodicidade trimestral, detalhando a situação com a medidas tomadas e perspectivas de resgate do referido investimento e apresentá-lo aos órgãos de controle interno e externo, conforme determina o inciso VI do art. 153 da Portaria MTP 1467/22.

O acompanhamento de eventuais aplicações será realizado através de comunicação contínua entre a Diretoria e os gestores atuais dos fundos. Além disso, serão acompanhadas, com voto, as assembleias de cotistas convocadas pela administração do fundo ou emissor, fatos relevantes, comunicados dos cotistas, dentre outros documentos oficiais e será dada ciência às hierarquias do Ente e aos membros do Comitê de Investimentos, para que haja uma maior governança e transparência sobre o processo de desinvestimento dos fundos.

As contingências na execução da política de investimentos do RPPS são os eventos inesperados que comprometem a aderência, a segurança ou o desempenho da carteira, exigindo ações corretivas ou preventivas.

Abaixo segue tabela com fatos que, em caso de perspectiva ou ocorrência, devem ter ações de contingências:

| Tipo de Contingência | Descrição do Evento / Situação de Risco | Impacto Potencial | Ações Corretivas / Mitigadoras | Responsável pela Ação |
|---|---|---|---|---|
| **1. Mercado** | Oscilações abruptas nas taxas de juros, câmbio ou preços de ativos. | Desvalorização de títulos e fundos, perda de rentabilidade e descasamento de duration. | Rebalanceamento da carteira, reavaliação de cenários macro, realização de consultas e priorização de ativos líquidos. | Comitê de Investimentos e Consultoria de Investimentos. |
| **2. Liquidez** | Necessidade de recursos para pagamento de benefícios ou obrigações antes do prazo de resgate dos ativos. | Falta de caixa, descumprimento de compromissos previdenciários. | Utilização de reserva de liquidez, venda programada de ativos líquidos, readequação do fluxo de caixa e revisão do ALM. | Gestor Financeiro do RPPS. |
| **3. Operacional** | Falhas humanas, de sistemas ou de controles internos nas aplicações ou registros. | Perdas financeiras, divergências de posição, atrasos em decisões. | Revisão de processos, dupla conferência de ordens, auditoria interna e plano de continuidade operacional. | Direção Administrativa e Contabilidade do RPPS. |
| **4. Legal / Regulatória** | Alteração normativa ou descumprimento das regras da CMN, SPREV ou TCE. | Desenquadramento de ativos, sanções ou nulidade de aplicações. | Atualização imediata da política, consulta à assessoria jurídica e readequação das aplicações. | Diretor e Consultoria de Investimentos e Assessoria Jurídica. |
| **5. Gestão / Governança** | Falhas na governança, ausência de comitê ativo ou decisões sem parecer técnico. | Risco de decisões inadequadas e perda de controle institucional. | Reforço da governança, atas de decisão, segregação de funções e capacitação dos membros do comitê. | Presidente do Comitê e Gestor Responsável. |
| **6. Atuarial / Fluxo Previdenciário** | Alterações no perfil do passivo (aposentadorias, reavaliação atuarial, queda de receitas). | Descumprimento da meta atuarial, necessidade de liquidez adicional. | Revisão da política e dos limites de alocação, estudo ALM e ajuste do portfólio conforme o novo perfil. | Atuário e Comitê de Investimentos. |
| **7. Imagem / Transparência** | Investimentos questionáveis, má comunicação ou atrasos em relatórios. | Risco reputacional, perda de credibilidade junto aos segurados e órgãos de controle. | Divulgação tempestiva de relatórios, notas técnicas e comunicação institucional clara. | Diretoria Executiva e Comunicação do RPPS. |

Havendo a ocorrência de um dos tipos de contingências acima, ou outra não listada, é obrigatória a definição, na forma do § 2º do art. 86, das responsabilidades de todos os agentes que participem do processo de análise, avaliação, gerenciamento e decisão sobre a aplicação dos recursos, e, sempre que possível, com a segregação das atividades da diretoria executiva, ou órgão com estrutura equivalente, dos conselhos deliberativo e fiscal e do comitê de investimentos.

Nossa política de investimentos, em alinhamento com o artigo 153 da Portaria MTP 1467/22, observaremos em nossas aplicações que, mesmo não descumprindo os limites, requisitos e vedações previstos em Resolução do CMN, não observaram os princípios nela estabelecidos, realizadas em ativos ou em fundos de investimento que apresentem notórios problemas de iliquidez em suas carteiras ou com problemas de qualidade de gestão, de ambiente de controle interno, de histórico e experiência de atuação e conduta de seus administradores e gestores.

#### 2.9.1 PROVISÃO DE PERDAS CONTÁBEIS

A provisão para perdas em investimentos é uma prática contábil que visa estimar e registrar as perdas esperadas em investimentos. Essas perdas podem ocorrer devido a diversos fatores, como desvalorização de ativos, inadimplência de devedores, falência de empresas investidas, entre outros. A provisão para perdas é uma medida preventiva que, caso seja necessário, deverá ser adotada pelo **RPPS** para evitar surpresas negativas no futuro e garantir a adequada avaliação de seus investimentos.

Para tanto, será adotado o Value at Risk (VaR) como índice para provisão de perda contábil. O VaR é uma medida estatística que indicará, neste caso, a perda máxima potencial da carteira do **RPPS** em um ano, com intervalo de confiança de 95%.

**2.10 RESGATE DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS COM COTA NEGATIVA**

A presente política de investimentos busca estabelecer parâmetros claros e processos robustos para o resgate de cotas de fundos de investimentos, especialmente em situações em que a cota na data do resgate corresponde a um valor menor do que o inicialmente investido. Este documento visa assegurar a conformidade com as normativas vigentes, promover a transparência e garantir a prudência na gestão dos recursos do **RPPS**.

Qualquer decisão de resgate de cotas de fundos de investimentos, particularmente quando houver prejuízo, deverá ser fundamentada em estudos técnicos. Esses estudos devem avaliar a viabilidade de manter os recursos aplicados, considerando os seguintes aspectos:

· Estratégia de alocação de ativos: revisar a composição da carteira de investimentos e verificar se a manutenção das cotas é consistente com a estratégia de diversificação e os objetivos do **RPPS**.

· Horizonte temporal do investimento: avaliar o período previsto para a recuperação dos ativos e comparar com o horizonte temporal dos compromissos do **RPPS**.

· Perspectiva de recuperação do mercado: analisar cenários econômicos e financeiros que possam indicar a recuperação dos ativos no curto, médio e longo prazo.

· Objetivos de curto e longo prazos do **RPPS**: considerar as metas financeiras e atuariais estabelecidas para assegurar o equilíbrio financeiro e atuarial do regime.

O processo de resgate de cotas com prejuízo deve seguir os seguintes passos:

· Elaboração de Estudos Técnicos: deverá ser solicitado à **Consultoria** estudos técnicos detalhados que justifiquem a decisão de resgate. Estes estudos serão debatidos pelos membros do Comitê de Investimentos com ou sem a participação de um representante da Consultoria e serão realizadas as deliberações necessárias.

· Documentação e Aprovação**:** todos os estudos e análises devem ser documentados e anexados à ata do Comitê de Investimentos do **RPPS**. A decisão de resgate deve ser aprovada por este órgão, garantindo a transparência e a responsabilidade na tomada de decisões.

Conforme Nota Técnica SEI nº 296/2023/MPS, a decisão de resgate em carteiras diversificadas deve ser guiada por estratégias bem fundamentadas de reequilíbrio. Portanto, a atual política de investimentos busca ser dinâmica e adaptável, refletindo a realidade do mercado financeiro e as necessidades específicas do regime. A implementação de um processo decisório estruturado e bem documentado, embasado em estudos técnicos detalhados, é essencial para assegurar a transparência, a conformidade normativa e a prudência na gestão dos recursos previdenciários. A flexibilidade para realizar resgates permite uma alocação dos recursos mais adequada, de maneira a minimizar riscos e buscar melhores retornos, garantindo assim a solidez e a sustentabilidade do **RPPS**.

**3. TRANSPARÊNCIA**

Além de estabelecer as diretrizes para o processo de tomada de decisão, esta Política de Investimentos busca ainda dar transparência à gestão dos investimentos do **RPPS**.

O Art. 148 da Portaria 1467/22 determina que o **RPPS** deverá disponibilizar aos segurados e beneficiários, no mínimo, os seguintes documentos e informações:

I - a política de investimentos, suas revisões e alterações, no prazo de até 30 (trinta) dias, a partir da data de sua aprovação;

II - as informações contidas nos formulários APR, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da respectiva aplicação ou resgate;

III - a composição da carteira de investimentos do **RPPS**, no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento do mês;

IV - os procedimentos de seleção das eventuais entidades autorizadas e credenciadas e de contratação de prestadores de serviços;

V - as informações relativas ao processo de credenciamento de instituições para receber as aplicações dos recursos do **RPPS**;

VI - a relação das entidades credenciadas para atuar com o **RPPS** e respectiva data de atualização do credenciamento; e

VII - as datas e locais das reuniões das hierarquias superiores e do comitê de investimentos do **RPPS** e respectivas atas.”

Além destes, o art. 149 define que o **RPPS** deverá manter registro, por meio digital, de todos os documentos que suportem a tomada de decisão na aplicação de recursos e daqueles que demonstrem o cumprimento das normas previstas em resolução do CMN e o envio tempestivo do DPIN (Demonstrativo da Política de Investimento) e do DAIR (Demonstrativo da Aplicação e Investimento dos Recursos), conforme descrito no parágrafo único do art. 148 da Portaria 1467/22.

**4. VEDAÇÕES**

· Os recursos do regime previdenciário serão aplicados em conformidade com a Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.963/2021 (e eventuais alterações) e as disposições desta Política Anual de Investimentos, não sendo possível aos gestores:

· Aplicação dos recursos financeiros do RPPS em títulos públicos que: não sejam emitidos pelo Tesouro Nacional; que não estejam registrados no SELIC; e títulos emitidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios;

· Aplicar em ativos financeiros de emissão de pessoas físicas;

· Aplicar recursos em cotas de classes ou subclasses de fundos de investimentos dos segmentos de renda fixa, renda variável, mul-

timercados, investimentos no exterior, investimentos estruturados e fundos imobiliários , cuja atuação em mercados de derivativos gere exposição superior a uma vez o respectivo patrimônio líquido;

· Realizar diretamente as operações de compra e venda de um mesmo ativo financeiro em um mesmo dia (operações day-trade);

· Aplicar recursos, diretamente ou por meio de cotas de classes de fundos de investimentos, em títulos ou outros ativos financeiros nos quais o ente federativo figure como emissor, devedor ou preste fiança, aceite, aval ou coobrigação sob qualquer outra forma;

· Aplicar recursos na aquisição de cotas de classes ou subclasses fundo de investimento cujo regulamento ou política de investimentos admita a aquisição de direitos creditórios não padronizados;

· Atuar em modalidades operacionais ou negociar com duplicatas, títulos de crédito ou outros ativos que não os previstos na Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.963/2021 e eventuais alterações;

· Negociar cotas de classes de fundo de investimento de índice em mercado de balcão;

· Aplicar recursos diretamente na aquisição de cotas de classes ou subclasses de fundo de investimentos destinados exclusivamente a investidores qualificados ou profissionais, quando não atendido os critérios estabelecidos em regulamentação específica;

· Remunerar quaisquer prestadores de serviço relacionados direta ou indiretamente aos fundos de investimento em que foram aplicados seus recursos, de forma direta ou por meio dos fundos de investimento, cuja remuneração deve se dar, exclusivamente, nos termos da regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários.

· Aplicar recursos em empréstimos de qualquer natureza, ressalvado o disposto no artigo 12 da Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.963/2021 (empréstimos consignados), se for o caso;

· Aplicar recursos em Certificados de Operações Estruturadas (COE);

· Aplicar recursos em cotas de classes de fundos de investimentos que invistam em cadeias produtivas agroindustriais- FIAGRO;

· Aplicar recursos em cotas de classes de fundos de investimentos que invistam em criptoativos, créditos de carbono ou créditos de descarbonização- CBIO;

· Aplicar direta ou indiretamente em cotas de classes de Fundo de Investimento em Participações - FIP que apliquem em recursos no exterior;

· Aplicar recursos em ativos privados emitidos por securitizadoras.

· Prestar fiança, aval, aceite ou coobrigar-se de qualquer forma;

· Considerando que os RPPS são submetidos ao direito público, não cabem interpretações discricionárias que permitam alocações em fundos de investimentos e/ou outras modalidades que não estejam expressamente previstas na Resolução do Conselho Monetário Nacional nº4.963/2021 e suas eventuais alterações.

**5. DISPOSIÇÕES FINAIS**

A comprovação da elaboração da presente Política de Investimentos, conforme determina o art. 101 da Portaria 1467/22, ocorre por meio do envio, pelo CADPREV, do Demonstrativo da Política de Investimentos – DPIN – para o Ministério da Previdência Social – MPS. Sua aprovação pela hierarquia superior do **RPPS** ficará registrada por meio de ata de reunião cuja pauta contemple tal assunto, sendo parte integrante desta Política de Investimentos.

Atendendo ao parágrafo nove do art. 241 da Portaria 1467/22, *"Os documentos e bancos de dados que deram suporte às informações de que trata este artigo deverão permanecer à disposição da SPREV pelo prazo de 10 (dez) anos e arquivados pelo ente federativo e unidade gestora do RPPS, preferencialmente de forma digital."*

Santo Antonio do Leste-MT, 03 de dezembro de 2025.

**LUIS CARLOS REZENDE Gestor do RPPS**

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE**
**RESOLUÇÃO Nº 001, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025**

O Conselho Previdenciário do PREVISAL - Fundo Municipal de Previdência Social, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei n.o 447/2013, de 16 de setembro de 2013, por seu Regimento Interno, e

Considerando a deliberação tomada em reunião extraordinária realizada em 03 de dezembro de 2025;

Considerando o disposto no Art. 4º da Resolução CMN nº 4.963, de 25 de novembro de 2021 e suas posteriores alterações, onde determina que os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social, deverão definir a Política Anual de Investimentos dos recursos em moeda corrente;

**RESOLVE:**

**Art. 1o** O PREVISAL - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, adotará a Política Anual de Investimentos anexa.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santo Antonio do Leste/MT, 03 de dezembro de 2025.

**VILMAR DE SOUZA**

**Presidente do Conselho do Previdenciário**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

**LICITAÇÕES - MEUDRA PEREIRA DOS SANTOS**
**ACHA-SE ABERTA LICITAÇÃO ABAIXO DESCRITA: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 028/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 177/2025.**

**Acha-se aberta Licitação abaixo descrita:**

**Pregão Eletrônico SRP nº. 028/2025.**

**Processo Administrativo Nº 177/2025.**

**A Prefeitura Municipal de São Felix do Araguaia**, Estado de Mato, através de sua Pregoeira torna público a realização através da plataforma eletrônica **www.bnc.org.br**, por intermédio da **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (BNC)**, certame licitatório, na modalidade **Pregão Eletrônico SRP Nº 028/2025,** do tipo de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, Tendo por Objeto: A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (RSU), REMOÇÃO DE ENTULHOS, VARRIÇÃO DE RUAS, PINTURA DE MEIO FIO, CAPINAGEM E RASPAGEM DE GUIAS E SARJETAS, JARDINAGEM, ROÇAGEM DAS ÁREAS VERDES E GRAMADOS E PODAGEM DAS ÁRVORES DO MÚNICÍPIO DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA-MT NO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO (SRP) DE CONFORMIDADE COM AS QUANTIDADES E ESPÉCIES CONTIDAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL E DEMAIS ANEXOS. **Data de início de envio de PROPOSTA: 09/12/2025**. Data de **encerramento do envio de PROPOSTA: 19/12/2025** às **08:30 horas**. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS FORMA ELETRÔNICA: 19/12/2025 às 09:00 horas. (**horário de Brasília – DF**)** Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: **www.bnc.org.br**, por intermédio da **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (BNC)**. Informações poderão ser obtidas ainda pelo **e-mail: pregaosfa@outlook.com ou através do site: http://www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br/** ou retirar na própria sede da prefeitura das 08h30min às 13h00min. Para maiores informações entrar em contato pelo (66) 99237- 6244 (recepção), Falar no Departamento de Licitação com Meudra**.**

São Felix do Araguaia – MT, em 05 de dezembro de 2025.

**Meudra Pereira dos Santos.**

Pregoeira Oficial.

Portaria n.º 023/2025.

---

**LICITAÇÃO - CONTRATOS - ERIKA SOUZA BARBOSA**
**PORTARIA Nº 646, 09 DE SETEMBRO DE 2025 DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATO SENHORA MIRIAN ALVES SIMÃO**

**PORTARIA Nº 646, 09 DE SETEMBRO DE 2025**

**DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATO SENHORA MIRIAN ALVES SIMÃO, PARA ACOMPANHAMENTO DO OBJETO PREVISTO NO CONTRATO 192/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 132/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO N°037/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO,** Senhor **ACACIO ALVES DE SOUZA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em consonância com o Artigo 177 da Lei Federal n° 14.133/21, de 01 de abril de 2021.

**RESOLVE:**

**Artigo 1° Designar** a Servidora Pública Municipal **MIRIAN ALVES SIMÃO**, brasileira, portadora do RG 8653050 SSP/GO, CPF nº 066.299.691-70, residente e domiciliado no Município de São Félix do Araguaia – MT, CEP: 78670-000, para desempenhar a função de Fiscal: **PARA ACOMPANHAMENTO DO OBJETO PREVISTO NO CONTRATO N° 192/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 132/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO N°037/2025**

**OBJETO**: **CONTRATAÇÃO DE 01 (UM) MÉDICO CLÍNICO GERAL PARA ATUAR NA UNIDADE BASICA DE SAUDE, NO DISTRITO DE ESPIGAO DO LESTE NO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT, "POR DISPENSA DE LICITAÇÃO", realizado nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, art. 75, inciso VIII.**

**Art. 2º** Fica determinado ao fiscal aqui designado que acompanhe a execução das atas de registro de preços ou de eventuais contratos, tomando as seguintes providências:

**I -** ler atentamente o edital, as atas e eventuais contratos, assim como os anexos, principalmente quanto:

**a)** à especificação do objeto; e

**b)** ao cronograma e prazo de prestação dos serviços.

**II -** acompanhar a execução dos serviços, tendo como base os direcionamentos registrados nas atas de registro de preços ou eventuais contratos, exercendo rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços;

**III -** receber a fatura de cobrança, conferindo se:

**a)**as condições de pagamento foram obedecidas;

**b)**o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi prestado;

**c)** a nota fiscal está dentro do prazo de validade e se está corretamente preenchida;

**d)**a nota fiscal está acompanhada das guias de quitação do FGTS e INSS sobre a mão de obra empregada, se for o caso; e

**e)**os tributos sobre serviços prestados por pessoas físicas, como INSS, ISSQN e IRPF foram devidamente calculados e as guias de retenção estão anexas à nota fiscal.

**IV -** atestar o fornecimento efetivamente realizado, buscando auxílio caso haja dúvidas na atestação;

**V -** encaminhar a nota fiscal para pagamento;

**VI -** acompanhar se o pagamento ocorreu da forma prevista, considerando:

**a)**contribuição patronal ao INSS, bem como se houve encaminhamento para elaboração da GEFIP/INSS;

**b)**a retenção e recolhimento do IRPF e ISSQN ao tesouro municipal; e

**c)** o crédito do valor líquido para o favorecido.

**VII -** informar eventual descumprimento de cláusulas contratuais, mormente quanto ao prazo, com o fim de aplicação das sanções cabíveis;

**VIII -** manter contato regular com o preposto/representante das contratadas, com vistas a permitir o fiel cumprimento das atas de registro de preços ou de eventuais contratos;

**IX -** emitir relatórios parciais a cada dois meses ou em prazo menor, caso haja fatos que justifiquem um novo relatório;

**X -** emitir relatório final, ao final da vigência das atas de registro de preços ou de eventuais contratos extraídos das mesmas;

**XI -** submeter os relatórios à sua chefia imediata, para que tome

conhecimento, com aposição de visto;

**XII -** enviar duas cópias dos relatórios parciais e final, sendo:

**a)**Uma cópia para o departamento de Contratos; e

**b)** Uma cópia para o Setor do APLIC.

**XIII -** encaminhar ao Departamento de Contratos toda documentação adicional relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução das atas ou de eventuais contratos.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 11/04/2025.

São Félix do Araguaia - MT, 09 DE SETEMBRO DE 2025

**ACÁCIO ALVES SOUZA.**

Prefeito Municipal

PMSFA/MT.

---

**PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE**
**RESOLUÇÃO Nº 001, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2025**

**RESOLUÇÃO Nº 001, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2025**

**O Conselho Curador do IPASFA – Fundo Municipal de Previdência Social, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei nº 468, de 1º de junho de 2004, por seu Regimento Interno, e**

Considerando a deliberação tomada em reunião extraordinária realizada em 3 de dezembro de 2025:

Considerando o disposto no Art. 4º da Resolução CMN nº 4.963, de 25 de novembro de 2021 e suas posteriores alterações, onde determina que os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social, deverão definir a Política Anual de Investimentos dos recursos em moeda corrente;

**RESOLVE:**

**Art. 1o** O IPASFA - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, adotará a Política Anual de Investimentos anexa.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

São Félix do Araguaia – MT, 3 de dezembro de 2025.

**Elieth Pereira dos Santos Rodrigues**

Presidenta do Conselho Curador

**GESNER BIONDO**

**LINDALVA RODRIGUES DE MORAES VIEIRA**

**Secretário Municipal de Administração**

**Assessora do IPASFA**

**Gestor do RPPS**

**Certificação CGRPPS**

**MEMBROS DO CONSELHO CURADOR DO IPASFA**

**Irene Virgulino dos Santos Barbosa**

**Wedila Martins Sousa.**

---

**PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE**
**ATA Nº 1 DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO CURADOR DO IPASFA – P.A.I. ANO 2026**

Ata nº 1 da Reunião Extraordinária do Conselho Curador do IPASFA - Fundo Municipal de Previdência Social. Aos três dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco, às nove horas, de forma remota, reuniram os seguintes membros: Membros do Conselho Curador: Senhora Elieth Pereira dos Santos Rodrigues - Presidenta, Senhora Irene Virgulino dos Santos Barbosa e Senhora Wedila Martins Sousa. Membros do Comitê de Investimentos: Senhora Lindalva Rodrigues de Moraes Vieira. Membros do Conselho Fiscal os senhores: Senhor Juciliano Rovani Budrys – Presidente e o Senhor Paulo Roberto Gomes Luz Tres. O Senhor Gesner Biondo, Secretário Municipal de Administração. Gestor do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, com a participação do Senhor Emanuel Jung Pijack, e Juliana Carla Formiga, ambos Economistas da Agenda Assessoria Planejamento e Informática, com a seguinte Pauta: Apresentação da **Minuta da Política Anual de Investimentos – P.A.I. Ano 2026** e posterior aprovação pelos membros do Conselho Curador, caso estejam de comum acordo. Conforme disposto no art. 4º da Resolução do Conselho Monetário Nacional – CMN, nº 4.963, de 25 de novembro de 2021, e suas posteriores alterações, onde determina que os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social, antes do exercício a que se referir, deverão definir a Política Anual de Investimentos de aplicação dos recursos em moeda corrente e em seu *art. 5º diz que deverão ser aprovadas pelo órgão superior competente, antes de sua implementação*. Portanto, no final da apresentação e discursões, por unanimidade os membros participantes da apresentação, aprovaram a **Política Anual de Investimentos – P.A.I – Ano 2026**, através da Resolução nº 001, datada de três de dezembro de dois mil e vinte e cinco, do Conselho Curador do IPASFA. O relatório eletrônico intitulado "Demonstrativo da Política de Investimentos - DPIN" será preenchido, assinado e enviado por meio do sistema CADPREV à Secretaria de Políticas de Previdência Social – SPPS, para fins da manutenção da regularidade do item “Demonstrativo da Política de Investimentos – DPIN” até o dia trinta e um de dezembro de dois mil e vinte e cinco. E não havendo nada mais a tratar, a reunião foi encerrada e eu Lindalva Rodrigues de Moraes Vieira, secretária designada, digitei a presente ata que será lida, aprovada e assinada por mim e os demais presentes.

**Elieth Pereira dos Santos Rodrigues**

Presidenta do Conselho Curador

**GESNER BIONDO**

**LINDALVA RODRIGUES DE MORAES VIEIRA**

**Secretário Municipal de Administração**

**Certificação CGRPPS**

**Gestor do RPPS**

**Assessora do IPASFA**

**MEMBROS DO CONSELHO CURADOR DO IPASFA**

**Irene Virgulino dos Santos Barbosa**

**Wedila Martins Sousa**

**MEMBROS DO COMITÉ DE INVESTIMENTOS DO IPASFA:**

**Lindalva Rodrigues de Moraes Vieira**

**Juliana Carla Formiga**

**Certificação CGRPPS**

**Economista da Agenda Assessoria**

**Assessora do IPASFA/Comitê de Investimentos**

**Emanuel Jung Pijack**

**Economista da Agenda Assessoria**

**MEMBROS CONSELHO FISCAL DO IPASFA:**

**Juciliano Rovani Budrys**
**Paulo Roberto Gomes Luz Três**

**Presidente do Conselho Fiscal**

---

**PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE**

**ATA Nº 3 DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO IPASFA – P.A.I. ANO 2026**

Ata nº 3 da Reunião Extraordinária do Comitê de Investimentos do IPASFA - Fundo Municipal de Previdência Social. Aos três dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco, às nove horas, de forma remota, reuniram- se a Senhora Lindalva Rodrigues de Moraes Vieira, Membro do Comitê de Investimentos. Membros do Conselho Curador: Senhora Elieth Pereira dos Santos Rodrigues - Presidenta, Senhora Irene Virgulino dos Santos Barbosa e Senhora Wedila Martins Sousa. Membros do Conselho Fiscal os senhores: Senhor Juciliano Rovani Budrys – Presidente e o Senhor Paulo Roberto Gomes Luz Tres. O Senhor Gesner Biondo, Secretário Municipal de Administração, Gestor do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, com a participação do Senhor Emanuel Jung Pijack e Juliana Carla Formiga, ambos Economistas da Agenda Assessoria Planejamento e Informática, com a seguinte Pauta: Apresentação do **Minuta da Política Anual de Investimentos – P.A.I. Ano 2026,** e posterior aprovação pelos membros do Conselho Curador, caso estejam de comum acordo. Conforme disposto no art. 4º da Resolução do Conselho Monetário Nacional – CMN, nº 4.963, de 25 de novembro de 2021, e suas posteriores alterações, onde determina que os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social, antes do exercício a que se referir, deverão definir a Política Anual de Investimentos de aplicação dos recursos em moeda corrente e em seu *art. 5º diz que deverão ser aprovadas pelo órgão superior competente, antes de sua implementação*. Portanto, no final da apresentação e discursões, por unanimidade os membros participantes da apresentação, aprovaram a **Política Anual de Investimentos – P.A.I – Ano 2026**, através da Resolução nº 1, datada de três de dezembro de dois mil e vinte e cinco, do Conselho Curador do IPASFA. O relatório eletrônico intitulado "Demonstrativo da Política de Investimentos - DPIN" será preenchido, assinado e enviado por meio do sistema CADPREV à Secretaria de Políticas de Previdência Social – SPPS, para fins da manutenção da regularidade do item “Demonstrativo da Política de Investimentos – DPIN” até o dia trinta e um de dezembro de dois mil e vinte e cinco. E não havendo nada mais a tratar, a reunião foi encerrada e eu Lindalva Rodrigues de Moraes Vieira, secretária designada, digitei a presente ata que será lida, aprovada e assinada por mim e os demais presentes.

**GESNER BIONDO**

**Secretário Municipal de Administração**

**Gestor do RPPS**

**Lindalva Rodrigues de Moraes Vieira**
**Juliana Carla Formiga**

**Certificação CGRPPS**
**Economista da Agenda Assessoria**

**Assessora do IPASFA/Comitê de Investimentos**

**Emanuel Jung Pijack**

**Economista da Agenda Assessoria**

**MEMBROS CONSELHO CURADOR DO IPASFA:**

**Elieth Pereira dos Santos Rodrigues**

Presidenta do Conselho Curador

**Irene Virgulino dos Santos Barbosa**
**Wedila Martins Sousa.**

**MEMBROS CONSELHO FISCAL DO IPASFA:**

**Juciliano Rovani Budrys**
**Paulo Roberto Gomes Luz Três**

**Presidente do Conselho Fiscal**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

**LICITAÇÃO**
**EXTRATOS DE ATAS**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 121/2025**

FORNECEDOR: **CONTROLADORA DE PRAGAS D'LARA SERVICOS LTDA–** CNPJ **34.776.887/0001-26**

ASS: **07/11/2025;** VCTO: **07/11/2026**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, E LIMPEZA DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT.** VALOR: **R$ 23.926,16 (VINTE E TRÊS MIL, NOVECENTOS E VINTE E SEIS REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS).**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 122/2025**

FORNECEDOR: **MTS COMERCIO SERVICOS LTDA–** CNPJ **42.261.838/0001-89**

ASS: **07/11/2025;** VCTO: **07/11/2026**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PADRONIZADOS DESTINADOS AOS PROFISSIONAIS DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU.** VALOR: **R$ 49.899,96 (QUARENTA E NOVE MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS).**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 123/2025**

FORNECEDOR: **A. C. LOQUETI HOTEL LTDA –** CNPJ **37.077.455/0001-15**

ASS: **12/11/2025;** VCTO: **12/11/2026**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE HOSPEDAGEM AFIM DE ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT.** VALOR: **R$ 195.664,15 (CENTO E NOVENTA E CINCO MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E QUINZE CENTAVOS).**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 124/2025**

FORNECEDOR: **MT NORTE AMBIENTAL LTDA –** CNPJ **51.234.046/0001-06**

ASS: **14/11/2025;** VCTO: **14/11/2026**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE RESIDUOS SÓLIDOS (CLASSE IIA E IIB NBR 10.004 ABNT) E SERVIÇO DE DESTINAÇÃO FINAL DOS RESIDUOS SOLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS (CLASSE IIA E IIB NBR 10.004 ABNT) JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.** VALOR: **R$ 487.600,00 (QUATROCENTOS**

**E OITENTA E SETE MIL E SEISCENTOS REAIS).**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 125/2025**

FORNECEDOR: **SARAGUAIA SANEAMENTO AMBIENTAL DO ARAGUAIA LTDA –** CNPJ **35.136.586/0001-09**

ASS: **14/11/2025;** VCTO: **14/11/2026**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE RESIDUOS SÓLIDOS (CLASSE IIA E IIB NBR 10.004 ABNT) E SERVIÇO DE DESTINAÇÃO FINAL DOS RESIDUOS SOLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS (CLASSE IIA E IIB NBR 10.004 ABNT) JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.** VALOR: **R$ 470.880,00 (QUATROCENTOS E SETENTA MIL E OITOCENTOS E OITENTA REAIS).**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 126/2025**

FORNECEDOR: **OLMI INFORMATICA LTDA –** CNPJ **00.789.321/0001-17**

ASS: **18/11/2025;** VCTO: **18/11/2026**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA, DESTINADOS A ATENDER ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - MT.** VALOR: **R$ 149.355,00 (CENTO E QUARENTA E NOVE MIL E TREZENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS).**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 127/2025**

FORNECEDOR: **ROSANGELA IGNACIO DE OLIVEIRA LTDA –** CNPJ **40.080.144/0001-10**

ASS: **18/11/2025;** VCTO: **18/11/2026**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA, DESTINADOS A ATENDER ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - MT.** VALOR: **R$ 76.700,00 (SETENTA E SEIS MIL E SETECENTOS REAIS).**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 128/2025**

FORNECEDOR: **VIVA TECNOLOGIA LTDA –** CNPJ **23.172.296/0001-23**

ASS: **18/11/2025;** VCTO: **18/11/2026**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA, DESTINADOS A ATENDER ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - MT.** VALOR: **R$ 18.101,00 (DEZOITO MIL E CENTO E UM REAIS).**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 129/2025**

FORNECEDOR: **RJ SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA –** CNPJ **63.032.744/0001-08**

ASS: **18/11/2025;** VCTO: **18/11/2026**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA, DESTINADOS A ATENDER ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - MT.** VALOR: **R$ 129.282,00 (CENTO E VINTE E NOVE MIL E DUZENTOS E OITENTA E DOIS REAIS).**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 130/2025**

FORNECEDOR: **VIH NEGOCIOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA –** CNPJ **29.532.668/0001-61**

ASS: **18/11/2025;** VCTO: **18/11/2026**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA, DESTINADOS A ATENDER ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - MT.** VALOR: **R$ 138.541,00 (CENTO E TRINTA E OITO MIL E QUINHENTOS E QUARENTA E UM REAIS).**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 131/2025**

FORNECEDOR: **ABADE TECNOLOGIA LTDA –** CNPJ **29.453.849/0001-00**

ASS: **18/11/2025;** VCTO: **18/11/2026**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA, DESTINADOS A ATENDER ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - MT.** VALOR: **R$ 52.500,00 (CINQUENTA E DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS).**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 132/2025**

FORNECEDOR: **LIBRA TECNOLOGIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA –** CNPJ **56.240.173/0001-31**

ASS: **18/11/2025;** VCTO: **18/11/2026**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA, DESTINADOS A ATENDER ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - MT.** VALOR: **R$ 265.180,00 (DUZENTOS E SESSENTA E CINCO MIL E CENTO E OITENTA REAIS).**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 133/2025**

FORNECEDOR: **TRIARC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA –** CNPJ **59.555.966/0001-38**

ASS: **18/11/2025;** VCTO: **18/11/2026**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA, DESTINADOS A ATENDER ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - MT.** VALOR: **R$ 10.172,00 (DEZ MIL, CENTO E SETENTA E DOIS REAIS).**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 134/2025**

FORNECEDOR: **FAP TECNOLOGIA E SOLUCOES LTDA –** CNPJ **55.935.697/0001-84**

ASS: **18/11/2025;** VCTO: **18/11/2026**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA, DESTINADOS A ATENDER ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - MT.** VALOR: **R$ 20.221,00 (VINTE MIL, DUZENTOS E VINTE E UM REAIS).**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 135/2025**

FORNECEDOR: **SECCON INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA –** CNPJ **04.506.658/0001-20**

ASS: **18/11/2025;** VCTO: **18/11/2026**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUI-**

**SIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA, DESTINADOS A ATENDER ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - MT.** VALOR: **R$ 4.045,00 (QUATRO MIL E QUARENTA E CINCO REAIS).**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 136/2025**

FORNECEDOR: **HOMETECH SISTEMAS ELETRONICOS LTDA –** CNPJ **48.099.152/0001-10**

ASS: **18/11/2025;** VCTO: **18/11/2026**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA, DESTINADOS A ATENDER ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - MT.** VALOR: **R$ 60.430,00 (SESSENTA MIL, QUATROCENTOS E TRINTA REAIS).**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 137/2025**

FORNECEDOR: **GABRIELA SAO BERNARDO FERREIRA DE MELO –** CNPJ **34.152.516/0001-73**

ASS: **18/11/2025;** VCTO: **18/11/2026**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA, DESTINADOS A ATENDER ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - MT.** VALOR: **R$ 14.100,00 (QUATORZE MIL E CEM REAIS).**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 138/2025**

FORNECEDOR: **FINATTO COMÉRCIO LTDA –** CNPJ **29.236.209/0001-30**

ASS: **18/11/2025;** VCTO: **18/11/2026**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA, DESTINADOS A ATENDER ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - MT.** VALOR: **R$ 115.520,00 (CENTO E QUINZE MIL, QUINHENTOS E VINTE REAIS).**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 139/2025**

FORNECEDOR: **DIONATHAN MODESTO FERNANDES –** CNPJ **58.747.020/0001-00**

ASS: **18/11/2025;** VCTO: **18/11/2026**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA, DESTINADOS A ATENDER ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - MT.** VALOR: **R$ 13.600,00 (TREZE MIL E SEISCENTOS REAIS).**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 140/2025**

FORNECEDOR: **FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI – ME –** CNPJ **03.250.803/0001-92**

ASS: **18/11/2025;** VCTO: **18/11/2026**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT**. VALOR: **R$ 2.560,00 (DOIS MIL, QUINHENTOS E SESSENTA REAIS).**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 141/2025**

FORNECEDOR: **DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI –** CNPJ **26.240.632/0001-16**

ASS: **18/11/2025;** VCTO: **18/11/2026**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT**. VALOR: **R$ 700,98 (SETECENTOS REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS).**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 142/2025**

FORNECEDOR: **EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA-**CNPJ **71.505.564/0001-24**

ASS: **19/11/2025;** VCTO: **19/11/2026**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT**. VALOR: **R$ 6.694,27 (SEIS MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS).**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 143/2025**

FORNECEDOR: **L A DALLA PORTA JUNIOR LTDA –** CNPJ **11.145.401/0001-56**

ASS: **19/11/2025;** VCTO: **19/11/2026**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT**. VALOR: **R$ 7.765,02 (SETE MIL, SETECENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E DOIS CENTAVOS).**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 144/2025**

FORNECEDOR: **M TESTA ATACADO LTDA –** CNPJ **43.044.418/0001-03**

ASS: **19/11/2025;** VCTO: **19/11/2026**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT**. VALOR: **R$ 1.750,00 (UM MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS).**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 145/2025**

FORNECEDOR: **CIRURGICA OESTE LTDA –** CNPJ **52.141.816/0001-39**

ASS: **19/11/2025;** VCTO: **19/11/2026**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT**. VALOR: **R$ 92.700,58 (NOVENTA E DOIS MIL, SETECENTOS REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS).**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 146/2025**

FORNECEDOR: **ALG BRASIL COMERCIO E INDUSTRIA DE PRODUTOS LTDA –** CNPJ **11.495.858/0001-90**

ASS: **19/11/2025;** VCTO: **19/11/2026**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT**. VALOR: **R$ 14.450,00 (QUATORZE MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS).**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 147/2025**

FORNECEDOR: **BIO LOGICA DISTRIBUIDORA LTDA –** CNPJ **06.175.908/0001-12**

ASS: **19/11/2025;** VCTO: **19/11/2026**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT**. VALOR: **R$ 7.274,22 (SETE MIL, DUZENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS).**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 148/2025**

FORNECEDOR: **ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA –** CNPJ **54.322.844/0001-88**

ASS: **19/11/2025;** VCTO: **19/11/2026**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT**. VALOR: **R$ 7.650,00 (SETE MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS).**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 149/2025**

FORNECEDOR: **ODONTOMASTER EQUIPAMENTOS LTDA –** CNPJ **54.860.907/0001-50**

ASS: **19/11/2025;** VCTO: **19/11/2026**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT**. VALOR: **R$ 27.580,00 (VINTE E SETE MIL, CINQUENTOS E OITENTA REAIS).**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 150/2025**

FORNECEDOR: **MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA –** CNPJ **25.341.162/0001-14**

ASS: **19/11/2025;** VCTO: **19/11/2026**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT**. VALOR: **R$ 76.178,78 (SETENTA E SEIS MIL, CENTO E SETENTA E OITO REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS).**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 151/2025**

FORNECEDOR: **DENTAL IPO LTDA –** CNPJ **50.567.060/0001-69**

ASS: **19/11/2025;** VCTO: **19/11/2026**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT**. VALOR: **R$ 10.574,92 (DEZ MIL, QUINHENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS).**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 152/2025**

FORNECEDOR: **YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA –** CNPJ **51.740.794/0001-60**

ASS: **19/11/2025;** VCTO: **19/11/2026**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT**. VALOR: **R$ 592,02 (QUINHENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E DOIS CENTAVOS).**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 153/2025**

FORNECEDOR: **SAO PAULO ARTIGOS HOSPITALARES LTDA –** CNPJ **23.524.957/0001-32**

ASS: **19/11/2025;** VCTO: **19/11/2026**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT**. VALOR: **R$ 3.300,00 (TRÊS MIL E TREZENTOS REAIS).**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 154/2025**

FORNECEDOR: **CAMBÉ MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA –** CNPJ **46.073.134/0001-33**

ASS: **19/11/2025;** VCTO: **19/11/2026**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT**. VALOR: **R$ 504,00 (QUINHENTOS E QUATRO REAIS).**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 155/2025**

FORNECEDOR: **PIETRA ODONTO IMPORTACAO E DISTRIBUIDORA LTDA –** CNPJ **28.877.319/0001-19**

ASS: **19/11/2025;** VCTO: **19/11/2026**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT**. VALOR: **R$ 6.540,00 (SEIS MIL, QUINHENTOS E QUARENTA REAIS).**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 156/2025**

FORNECEDOR: **A&G SERVIÇOS MÉDICOS LTDA EPP –** CNPJ **12.532.358/0001-44**

ASS: **25/11/2025;** VCTO: **25/11/2026**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS (VAN E AMBULÂNCIA TIPO B), DESTINADOS AO TRANSPORTE DE PACIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT.** VALOR: **R$ 323.760,00 (TREZENTOS E VINTE E TRÊS MIL, SETECENTOS E SESSENTA REAIS).**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 157/2025**

FORNECEDOR: **COMERCIAL DE ALIMENTOS DIAMANTE AZUL LTDA–** CNPJ **37.479.359/0001-01**

ASS: **25/11/2025;** VCTO: **25/11/2026**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ITENS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LICITAÇÃO COMPLEMENTAR PARA MERENDA ESCOLAR, ITENS FRACASSADOS.** VALOR: **R$ 122.105,30 (CENTO E VINTE E DOIS MIL, CENTO E CINCO REAIS E TRINTA CENTAVOS).**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 158/2025**

FORNECEDOR**: NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS –** CNPJ **06.372.763/0001-40**

ASS: **25/11/2025;** VCTO: **25/11/2026**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ITENS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LICITAÇÃO COMPLEMENTAR PARA MERENDA ESCOLAR, ITENS FRACASSADOS.** VALOR: **R$ 20.461,40 (VINTE MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA E UM REAIS E QUARENTA CENTAVOS).**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 159/2025**

FORNECEDOR**: CAMPOS SOLUCOES ATACADISTAS LTDA –** CNPJ **60.915.736/0001-11**

ASS: **25/11/2025;** VCTO: **25/11/2026**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ITENS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LICITAÇÃO COMPLEMENTAR PARA MERENDA ESCOLAR, ITENS FRACASSADOS.** VALOR: **R$ 7.589,40 (SETE MIL, QUINHENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E QUARENTA CENTAVOS).**

---

**LICITAÇÃO**
**EXTRATOS DE CONTRATOS**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 106/2025

Objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR AULAS JUNTO AOS ATENDIDOS PELOS PROGRAMAS DE DESENVOLVIMENTO, ATIVIDADES E AÇÕES PROMOVIDAS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO.**

Modalidade: **CREDENCIAMENTO N°001/2025**

Contratado: **ELIANA GONÇALVES SANTOS FALEIROS**

CPF: **966.XXX.XXX-87**

Vigência: **06/11/2025**

LEVI RIBEIRO

CONTRATO Nº 107/2025

Objeto: **SOLICITAÇÃO DE ADEREÇOS E ENFEITES NATALINOS DESTINADOS À ORNAMENTAÇÃO DO EVENTO NATALINO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT, PROMOVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO, VISANDO À AMBIENTAÇÃO TEMÁTICA DURANTE O PERÍODO DAS FESTIVIDADES DE 2025.**

Modalidade: **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°006/2025**

Contratado: **LUMINI DECOR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**

CNPJ: **48.821.548/0001-29**

Vigência: **19/11/2025**

LEVI RIBEIRO

CONTRATO Nº 108/2025

Objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FISICAS OU JURIDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTORES, PARA OS PROJETOS SOCIAIS REALIZADOS PELAS SECRETARIAS DE ESPORTE, ASSISTENCIA SOCIAL E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.**

Modalidade: **CREDENCIAMENTO N°001/2025**

Contratado: **JOSÉ PEDRO DA SILVA CARDOSO**

CPF: 042.XXX.XXX-17

Vigência: **19/11/2025**

LEVI RIBEIRO

CONTRATO Nº 109/2025

Objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FISICAS OU JURIDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTORES, PARA OS PROJETOS SOCIAIS REALIZADOS PELAS SECRETARIAS DE ESPORTE, ASSISTENCIA SOCIAL E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.**

Modalidade: **CREDENCIAMENTO N°001/2025**

Contratado: **JOSÉ SÉRGIO DA SILVA**

CPF: 100.XXX.XXX-42

Vigência: **19/11/2025**

LEVI RIBEIRO

CONTRATO Nº 110/2025

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO DE MÓDULO TIPO CONTAINER, DESTINADO À INSTALAÇÃO DA CASA DO PAPAI NOEL DURANTE AS FESTIVIDADES DO NATAL MUNICIPAL 2025, A SER REALIZADO NA PRAÇA DOMINGOS BRIANTE, NO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT.**

Modalidade: **DISPENSA DE LICITAÇÃO N°041/2025**

Contratado: **MAIS INDUSTRIA COMERCIO E LOCAÇÃO DE MÓDULOS METÁLICOS LTDA**

CNPJ: **17.508.021/0001-15**

Vigência: **20/11/2025**

LEVI RIBEIRO

CONTRATO Nº 111/2025

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES DESTINADOS AO LAR DOS IDOSOS SANT'ANNA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT.**

Modalidade: **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N°038/2025**

Contratado: **OLMI INFORMÁTICA LTDA EPP**

CNPJ: **00.789.321/0001-17**

Vigência: **25/11/2025**

LEVI RIBEIRO

CONTRATO Nº 112/2025

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES DESTINADOS AO LAR DOS IDOSOS SANT'ANNA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT.**

Modalidade: **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N°038/**

**2025**

Contratado: **CENTRAL HOLDING LOGISTICA LTDA**

CNPJ: **10.735.873/0001-04**

Vigência: **25/11/2025**

LEVI RIBEIRO

CONTRATO Nº 113/2025

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES DESTINADOS AO LAR DOS IDOSOS SANT'ANNA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT.**

Modalidade: **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N°038/2025**

Contratado: **CENTRAL HOLDING LOGISTICA LTDA**

CNPJ: **10.735.873/0001-04**

Vigência: **25/11/2025**

LEVI RIBEIRO

CONTRATO Nº 113/2025

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES DESTINADOS AO LAR DOS IDOSOS SANT'ANNA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT.**

Modalidade: **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N°038/2025**

Contratado: **VICTOR LAZARINO OZORIO**

CNPJ: **35.569.716/0001-99**

Vigência: **25/11/2025**

LEVI RIBEIRO

CONTRATO Nº 114/2025

Objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FISICAS OU JURIDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTORES, PARA OS PROJETOS SOCIAIS REALIZADOS PELAS SECRETARIAS DE ESPORTE, ASSISTENCIA SOCIAL E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.**

Modalidade: **CREDENCIAMENTO N°001/2025**

Contratado: **REGINA SANTOS FERRAZ**

CPF: 058.XXX.XXX-69

Vigência: **26/11/2025**

LEVI RIBEIRO

CONTRATO Nº 115/2025

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFEORMA DA PRAÇA DO BAIRRO JARDIM RIO CLARO CONFORME PROJETOS.**

Modalidade: **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N°004/2025**

Contratado: **CONSTRUTORA QUEIROZ BARBOSA LTDA**

CNPJ: 18.173.919/0001-42

Vigência: **03/12/2025**

LEVI RIBEIRO

---

**DEPARTAMENTO PESSOAL**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 640/2025/SECAD, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025**

**DISPÕE SOBRE AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO DO SERVIDOR CICERO GOMES DE OLIVEIRA, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**MIGUEL JUNIOR COSTA,** Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei; e

**CONSIDERANDO** o artigo nº 154 da Lei nº 991 de 23 de janeiro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município; e

**CONSIDERANDO** os artigos nº 41 e 102 da Lei Complementar 963/2013 de 27 de junho de 2013, que dispõe do Regime Próprio dos Servidores Municipais; e

**CONSIDERANDO** o Processo Administrativo de Averbação de Tempo de Serviço nº 013/2025; e

**CONSIDERANDO** a Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo INSS sob protocolo nº 21031050100641223.

**RESOLVE:**

**Art. 1º AVERBAR** o tempo de serviço/contribuição, conforme Processo de Averbação nº 013/2025, em favor do servidor **CICERO GOMES DE OLIVEIRA**, matrícula nº 1119, ocupante do cargo de provimento efetivo de **OPERADOR DE MAQUINAS**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

**Art. 2°** O período averbado totaliza 4.214 (quatro mil, duzentos e quatorze) dias, correspondendo a 11 (onze) anos, 6 (seis) meses e 19 (dezenove) dias.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, 05 de dezembro de 2025.

**MIGUEL JUNIOR COSTA**

Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria nº 009/2025

---

**DEPARTAMENTO PESSOAL**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 639/2025/SECAD, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025**

**DISPÕE SOBRE AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO DA SERVIDORA ROSANA APARECIDA DA ROSA MUNHOZ, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**MIGUEL JUNIOR COSTA,** Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei; e

**CONSIDERANDO** o artigo nº 154 da Lei nº 991 de 23 de janeiro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município; e

**CONSIDERANDO** os artigos nº 41 e 102 da Lei Complementar 963/2013 de 27 de junho de 2013, que dispõe do Regime Próprio dos Servidores Municipais; e

**CONSIDERANDO** o Processo Administrativo de Averbação de Tempo de Serviço nº 014/2025; e

**CONSIDERANDO** a Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo INSS sob protocolo nº 08001120100237259 e Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Estado de Mato Grosso, sob N. º 2244/2025.

**RESOLVE:**

**Art. 1º AVERBAR** o tempo de serviço/contribuição, conforme Processo de Averbação nº 014/2025, em favor da servidora **ROSANA APARECIDA DA ROSA MUNHOZ**, matrícula nº 2041, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROF. CURSO SUPERIOR S/E**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Art. 2°** O período averbado totaliza 5.481 (cinco mil, quatrocentos e oitenta e um) dias, correspondendo a 15 (quinze) anos e 1 (um) dia.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, 05 de dezembro de 2025.

**MIGUEL JUNIOR COSTA**

Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria nº 009/2025

---

**LICITAÇÃO**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 641/2025/SECAD, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 641/2025/SECAD, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**DESIGNA RESPONSÁVEIS COMO FISCAL DE CONTRATO NA FORMA QUE ESTABELECE O ART. 117 DA LEI N. º 14.133/2021.**

**MIGUEL JUNIOR COSTA,** Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Orgânica Municipal, na Lei Federal n° 14.133/2021 e no Decreto n° 56/2022.

**RESOLVE:**

**ART. 1º - DESIGNAR OS SERVIDORES ABAIXO ELENCADOS PARA RESPONDER PELO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO ABAIXO DISCRIMINADO:**

| | | |
|---|---|---|
| **ATA** | 160/2025 – GUERREIRO MAQUINAS FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS LTDA<br>161/2025 - WM2 COMERCIO E SERVICOS LTDA<br>162/2025 - SJS EQUIPAMENTOS LTDA<br>163/2025 - GCM COMERCIAL LTDA<br>164/2025 - DG HIROTANI LTDA<br>165/2025 - A L QUINTA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS CONSTRUCAO E EQUIPAMENTOS LTDA<br>166/2025 - HOLMAG COMERCIO DE IMPORTADOS LTDA<br>167/2025 - PRIME LONAS COMERCIO DE PRODUTOS PLASTICOS LTDA<br>168/2025 - MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA<br>169/2025 – DIPAR FERRAGENS LTDA<br>170/2025 – EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA<br>171/2025 - BAUER COMERCIO E LICITACOES LTDA<br>172/2025 - FORTHE AGROPECUÁRIA LTDA<br>173/2025 - MANY COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA<br>174/2025 - CABANA MAGAZINE LTDA | |
| **OBJETO** | REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO AFIM DE ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. | |
| **FISCAIS ADMINISTRATIVO** | **TITULAR** | **SUPLENTE** |
| | CLAUDIA REGINA DOS SANTOS | CARLA DA COSTA MARQUES |
| **CARGO/FUNÇÃO** | ENCARREGADA DE DEPARTAMENTO | AGENTE ADMINISTRATIVO |
| **SECRETARIA** | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL |
| **MATRICULA** | 2720 | 2797 |

**Art. 2º -** São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avançadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas à Autoridade Competente.

**REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro-MT, 05 de dezembro de 2025.

**MIGUEL JUNIOR COSTA**

Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria nº 009/2025

---

**LICITAÇÃO**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 642/2025/SECAD, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 642/2025/SECAD, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**DESIGNA RESPONSÁVEIS COMO FISCAL DE CONTRATO NA FORMA QUE ESTABELECE O ART. 117 DA LEI N. º 14.133/2021.**

**MIGUEL JUNIOR COSTA,** Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Orgânica Municipal, na Lei Federal n° 14.133/2021 e no Decreto n° 56/2022.

**RESOLVE:**

**ART. 1º - DESIGNAR OS SERVIDORES ABAIXO ELENCADOS PARA RESPONDER PELO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO ABAIXO DISCRIMINADO:**

| | | |
|---|---|---|
| **ATA** | 176/2025 – COMERCIAL DE ALIMENTOS DIAMANTE AZUL LTDA<br>177/2025 - MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS LTDA<br>178/2025 - MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA<br>179/2025 - PLENITUDE ATACADISTA E VAREJISTA LTDA<br>180/2025 - JADY IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA<br>181/2025 - M TESTA ATACADO LTDA<br>182/2025 - SBORCHIA FABRICA DE PAPEIS LTDA<br>183/2025 - FABIANA RODRIGUES PEREIRA<br>184/2025 - MORAES DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA<br>185/2025 - N CARRER EIRELI<br>186/2025 - TELES SOLUÇOES EMPRESARIAIS LTDA<br>187/2025 - MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA<br>188/2025 - CABANA MAGAZINE LTDA<br>189/2025 - ABBA BIDS LTDA<br>190/2025 - ABA MED S.A<br>191/2025 - CONECTA DISTRIBUIÇÃO LTDA<br>192/2025 - V5 MARKETING LTDA<br>193/2025 - PLANETA ELETRONICOS E VARIEDADES LTDA | |
| **OBJETO** | REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E UTENSILHOS DE COZINHA DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT. | |
| **FISCAIS ADMINISTRATIVO** | **TITULAR** | **SUPLENTE** |
| | CARLA DA COSTA MARQUES | MARIA JOSÉ MELO DA SILVA OCANHA |
| **CARGO/FUNÇÃO** | AGENTE ADMINISTRATIVO | AGENTE ADMINISTRATIVO |
| **SECRETARIA** | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL |
| **MATRICULA** | 2797 | 2745 |

**Art. 2º -** São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avançadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas à Autoridade Competente.

**REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro-MT, 05 de dezembro de 2025.

**MIGUEL JUNIOR COSTA**

Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria nº 009/2025

---

**LICITAÇÃO**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 643/2025/SECAD, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 643/2025/SECAD, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**DESIGNA RESPONSÁVEIS COMO FISCAL DE CONTRATO NA FORMA QUE ESTABELECE O ART. 117 DA LEI N. º 14.133/2021.**

**MIGUEL JUNIOR COSTA,** Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Orgânica Municipal, na Lei Federal n° 14.133/2021 e no Decreto n° 56/2022.

**RESOLVE:**

**ART. 1º - DESIGNAR OS SERVIDORES ABAIXO ELENCADOS PARA RESPONDER PELO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO ABAIXO DISCRIMINADO:**

| | | |
|---|---|---|
| **ATA** | 175/2025 – COMERCIAL DE ALIMENTOS DIAMANTE AZUL LTDA | |
| **OBJETO** | REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. | |
| **FISCAIS ADMINISTRATIVO** | **TITULAR** | **SUPLENTE** |
| | ALBERTINO APARECIDO DA SILVA | SUNELY MOREIRA DOS SANTOS |
| **CARGO/FUNÇÃO** | MOTORISTA | ASSISTENTE CONTABIL |
| **SECRETARIA** | SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA | SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA |
| **MATRICULA** | 2517 | 2508 |
| **FISCAIS ADMINISTRATIVO** | **TITULAR** | **SUPLENTE** |
| | MARIA VITORIA CASSEB DA SILVA | DANIELE CRISTINA JESUS SOARES SANTOS |
| **CARGO/FUNÇÃO** | ASSESSOR DE SECRETARIA | ASSESSOR DE SECRETARIA |

| | | |
|---|---|---|
| **SECRETARIA** | SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO | SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO |
| **MATRICULA** | 2828 | 2854 |
| **FISCAIS ADMINISTRATIVO** | **TITULAR** | **SUPLENTE** |
| | VANESSA SANTOLIN CARNIEL | ALINE DOS SANTOS SOUZA |
| **CARGO/FUNÇÃO** | ASSISTENTE SOCIAL | PSICOLOGO |
| **SECRETARIA** | SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL | SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL |
| **MATRICULA** | 1858 | 2049 |
| **FISCAIS ADMINISTRATIVO** | **TITULAR** | **SUPLENTE** |
| | DERLI SOARES FLORIANO | RODRIGO MEIRA DUARTE DE OLIVEIRA |
| **CARGO/FUNÇÃO** | OPERADOR DE MAQUINAS | FISCAL DE POSTURA (OBRAS) |
| **SECRETARIA** | SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE | SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE |
| **MATRICULA** | 1598 | 2691 |
| **FISCAIS ADMINISTRATIVO** | **TITULAR** | **SUPLENTE** |
| | LIONORA VANIA FERREIRA | LUIZ FERNANDO MORAES SILVA |
| **CARGO/FUNÇÃO** | ASSESSOR DE GABINETE | ASSESSOR DE IMPRENSA |
| **SECRETARIA** | SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE | SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE |
| **MATRICULA** | 2820 | 2859 |

**Art. 2º -** São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avançadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas à Autoridade Competente.

**REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro-MT, 05 de dezembro de 2025.

**MIGUEL JUNIOR COSTA**

Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria nº 009/2025

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

### SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
### RESOLUÇÃO Nº 005/2025/CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 005/2025/CMDCA O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do Município de São José dos Quatro Marcos/MT, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA), pela Lei Municipal nº 1.949/2023 e demais legislações pertinentes, dispõe sobre a autorização da devolução de valores à Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT e dá outras providências.

**CONSIDERANDO** a aprovação formalmente por meio da Resolução Nº 002/2025/CMDCA e a realização do Projeto **"Dia das Crianças – Cuidar e Brincar"** no Município de São José dos Quatro Marcos/MT, no exercício de 2025, com o valor de **R$ 10.858,97 (dez mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e noventa e sete centavos)**, voltado à promoção e proteção dos direitos da criança e adolescente do município;

**CONSIDERANDO** que o referido projeto foi devidamente aprovado por este Conselho em reunião ordinária, conforme ata nº 14/2025;

**CONSIDERANDO** que, para a execução do projeto, foi apurado o custo total de **R$ 10.858,97 (dez mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e noventa e sete centavos)**;

**CONSIDERANDO** que, por motivos operacionais, o valor total da despesa foi executado e pago diretamente pela **Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT**, por meio de recursos distintos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FIA), mesmo tratando-se de ação aprovada com destinação prevista de recursos do FIA;

**CONSIDERANDO** que, sendo o projeto de natureza voltada exclusivamente ao atendimento e promoção dos direitos da criança e do adolescente, **justifica-se o ressarcimento** à conta da Prefeitura Municipal pelo Fundo da Infância e Adolescência – FIA;

**CONSIDERANDO** ainda a necessidade de regularização contábil da **devolução dos valores pagos a título de diárias** referentes à participação de conselheiros do CMDCA e profissionais da rede do SGDCA – Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente em capacitação, conforme documentação apresentada, no valor de **R$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais)**, o qual também deverá ser restituído à Prefeitura Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Autorizar a restituição do valor integral de **R$ 10.443,30 (dez mil, quatrocentos e quarenta e três reais e trinta centavos)** da conta do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA para a **conta da Prefeitura Municipal**, a título de reembolso das despesas do projeto, devidamente comprovadas.

**Art. 2º** Determinar, igualmente, a **devolução do valor de R$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais)**, referente ao pagamento de diárias utilizadas por conselheiros do CMDCA e profissionais da rede do SGDCA – Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente para participação em capacitação no ano de 2025, conforme documentos comprobatórios.

**Art. 3º** As devoluções previstas nesta Resolução deverão ser realizadas por meio de transferência bancária oficial, com emissão de recibo e registro contábil adequado por ambas as partes (Fundo e Prefeitura), sob acompanhamento da Secretaria Municipal de Assistência Social, Ordenadora do Fundo e Presidente do CMDCA.

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e deverá ser registrada em ata e arquivada junto à contabilidade do FIA.

São José dos Quatro Marcos – MT, 04 de dezembro de 2025.

Suelen Cristye Bernal

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do

Adolescente –

CMDCA de São José dos Quatro Marcos/MT

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**Espécie:** 3º Termo Aditivo do Contrato **Nº 86/2022**; **Signatários:** pela **sra.: MARIA MADALENA PIROTA PRACONI**; **Objeto:** A PMSJQM loca da Senhora Maria Madalena Pirota Praconi, proprietária de um imóvel residencial localizado na Avenida Doutor Guilherme Pinto Cardoso, nº 647, Centro, Cep: 78.285-000, tendo como finalidade o funcionamento da Sala do Empreendedor. **Prorrogação de vigência:** 12 meses **Data de Assinatura:** 05 de Dezembro de 2025. **Jamis Silva Bolandin –** Prefeito Municipal.

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**Espécie:** 7º Termo Aditivo do Contrato **Nº 79/2022**; **Signatários:** pelo **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pelo **CONTRATADO,** AGNEZINI & CIA. LTDA; CNPJ sob o nº 10.470.240/0001-03 **Objeto:** "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, PARA REALIZAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM TSD, COM DRENAGEM SUPERFICIAL, CALÇADAS E SINALIZAÇÃO VIARIAS DAS VIAS PERIMETRAL INTERNACIONAL, RUA PRESIDENTE GETULIO VARGAS, ROTATORIA E TRECHO DA AV. DR. GUILHERME PINTO CARDOSO, CONFORME CONVENIO Nº 0070-2022, PROCESSO SINFRA PRO-2022/1717". **Aditivo de prazo**: 6 meses **Data de Assinatura: 04 de Dezembro de 2025. Jamis Silva Bolandin –** Prefeito Municipal.

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**Contrato nº** 184/2025. **Processo Licitatório nº** 320/2025**- Inexigibilidade** n.º 56/2025.

**Contratante:** Município de São José dos Quatro Marcos – MT. **CNPJ/MF: 15.024.029.0001-80**

**Contratada:** US AGROBOY LTDA **CNPJ/MF:** 46.348.950/0001-02

**Objeto:** Constitui objeto do presente Contrato Administrativo a contratação de show artístico de US AGROBOY, para apresentação musical ao vivo durante os preparativos das festividades de Réveillon 2025/2026, a ser realizada no Município de São José dos Quatro Marcos – MT.

**Valor Global:** R$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais)

**Vigência:** até 31 de Dezembro de 2025

**Data de Assinatura: 05 de Dezembro de 2025**

**Fiscal do Contrato:** Fernanda da Silva Sabadim

**Suplente Fiscal do Contrato:** Rafael Lopes Campos

**Jamis Silva Bolandin** – Prefeito Municipal

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

O Senhor **JAMIS SILVA BOLANDIN**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos-MT, no uso de suas atribuições legais, e especificadamente nos termos do Artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, **"HOMOLOGOU E ADJUDICOU PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 57/2025"**, Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO PARA OS PREPARATIVOS DAS FESTIVIDADES DE FINAL DE ANO"** em favor da empresa: EVENTOS DO VALE SERVIÇOS E ENTRETERIMENTOS LTDA - CNPJ Nº 05.659.496/0001-23, no valor de **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);**

São José dos Quatro Marcos, 05 de dezembro de 2025.

**JAMIS SILVA BOLANDIN**

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

**RESULTADO DE EDITAL Nº 115/2025 PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP**

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Sra. Carliane Pereira de Souza Freire, designada através de Portaria de nº 1.025/2025, do dia 01 de setembro de 2025, no uso de suas atribuições torna público o RESULTADO do PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP Nº 115/2025 em conformidade com Art. 71 inciso IV da Lei 14.133/2021.

A empresa SAPEWEST TELECOMUNICACOES E MONITORAMENTO LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 07.124.123/0001-83, sagrou-se vencedora do Lote nº 1, com valor Global de R$ 509.000,00 (Quinhentos e Nove Mil Reais).

Por fim, nesta publicação, a autoridade competente torna público a ADJUDICAÇÃO e a HOMOLOGAÇÃO deste mesmo procedimento licitatório - PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP N° 115/2025, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL para FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA DO PROGRAMA VIGIA MAIS MT E A MANUTENÇÃO POR 12 MESES, conforme termo de cooperação n° 25279/2025, em atendimento ao município de Sapezal – MT.

**Carliane Pereira de Souza Freire**

**Presidente da Comissão de Contratação**

**Claudio Jose Scariote**

**Prefeito Municipal**

---

**RESULTADO DE EDITAL Nº 114/2025 PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP**

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Sra. Carliane Pereira de Souza Freire, designada através de Portaria de nº 1.025/2025, do dia 01 de setembro de 2025, no uso de suas atribuições torna público o RESULTADO do PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP Nº 114/2025 em conformidade com Art. 71 inciso IV da Lei 14.133/2021.

A empresa PARECIS PERFURAÇÃO DE POÇOS E SONDAGENS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 31.386.206/0001-25, sagrou-se vencedora do lote único, com valor Global de R$ 845.000,00 (Oitocentos e Quarenta e Cinco Mil Reais).

Por fim, nesta publicação, a autoridade competente torna público a ADJUDICAÇÃO e a HOMOLOGAÇÃO deste mesmo procedimento licitatório - PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP N° 114/2025, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE para FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO TUBULAR PROFUNDO, PARA CAPTAÇÃO DE ÁGUA SUBTERRÂNEA NO MUNICÍPIO DE SAPEZAL/MT, em atendimento as secreta-

rias do município de Sapezal-MT.

**Carliane Pereira de Souza Freire**

**Presidente da Comissão de Contratação**

**Claudio Jose Scariote**

**Prefeito Municipal**

---

**PORTARIA Nº 1262/2025**

PORTARIA Nº 1262/2025.

**NOMEAR O SR. LUIZ FELIPE MERTINS, PARA OCUPAR O CARGO DE ASSESSOR ESPECIAL II FINANÇAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**CLAUDIO JOSE SCARIOTE ,** Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomeia O **Sr. LUIZ FELIPE MERTINS,** portador (a) do **CPF Nº 062.XXX.XXX-88,** ocupante do cargo de de **ASSESSOR ESPECIAL III- ADMINISTRAÇÃO,** do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria Municipal De Administração e Planejamento, do Município de Sapezal para ocupar o cargo de **ASSESSOR ESPECIAL II - FINANÇAS** do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria Municipal De Administração e Planejamento, do Município de Sapezal, a partir de 04 de dezembro de 2025.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º -** Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria nº 061/2025.

Gabinete do Prefeito do município de Sapezal - MT, aos quatro dias do mês de dezembro de 2025.

**CLAUDIO JOSE SCARIOTE *Prefeito Municipal***

---

**PORTARIA Nº 1263/2025**

PORTARIA Nº 1263/2025.

**NOMEAR A SRA. KARINE SALETE NECKEL MORAIS, PARA OCUPAR O CARGO DE ASSESSOR ESPECIAL III - ADMINISTRAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**CLAUDIO JOSE SCARIOTE ,** Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomeia a **Sra. KARINE SALETE NECKEL MORAIS,** portador (a) do **CPF Nº 954.XXX.XXX-04,** ocupante do cargo de de **ASSESSOR I- EDUCAÇÃO,** do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria Municipal De Administração e Planejamento, do Município de Sapezal para ocupar o cargo de **ASSESSOR ESPECIAL III - ADMINISTRAÇÃO** do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria Municipal De Administração e Planejamento, do Município de Sapezal, a partir de 04 de dezembro de 2025.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º -** Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria nº 382/2025.

Gabinete do Prefeito do município de Sapezal - MT, aos quatro dias do mês de dezembro de 2025.

**CLAUDIO JOSE SCARIOTE *Prefeito Municipal***

---

**PORTARIA Nº 1264/2025**

PORTARIA Nº 1264/2025.

**NOMEAR O SR. GELSO LONGA, PARA OCUPAR O CARGO DE ASSESSOR I - EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**CLAUDIO JOSE SCARIOTE ,** Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomeia O **Sr. GELSO LONGA,** portador (a) do **CPF Nº 934.XXX.XXX-72,** ocupante do cargo de de **ASSESSOR III - EDUCAÇÃO,** do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Sapezal para ocupar o cargo de **ASSESSOR I – EDUCAÇÃO** do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Sapezal, a partir de 04 de dezembro de 2025.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º -** Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria nº 931/2025.

Gabinete do Prefeito do município de Sapezal - MT, aos quatro dias do mês de dezembro de 2025.

**CLAUDIO JOSE SCARIOTE *Prefeito Municipal***

---

**EXTRATO DO 4° ADITIVO DO CONTRATO Nº 087/2022.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL-MT – CNPJ 01.614.225/0001-09

**PARTES:** O MUNICÍPIO DE SAPEZAL INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº 01.614.225/0001-09 E **STAF SISTEMA LTDA**, inscrita no CNPJ: 07.941.056/0001-90.

**Objetivo**: Termo Aditivo cujo objeto é realizar a prorrogação do prazo de vigência.

**Valor:** R$ 1.574.639,10.

**Vigência do contrato**: As partes de comum acordo decidem prorrogar o prazo de vigência por 12 (doze) meses, de 11/12/2025 a 10/12/2026.

**Justificativa:** Justifica-se o aditivo, conforme consta na solicitação dos Secretários, pois utilização dos sistemas administrativos objeto do contrato administrativo nº 087/2022 é necessário para a manutenção do funcionamento normal das atividades da Prefeitura Municipal de Sapezal-MT. Assim, considerando que o atual contrato para fornecimento de sistemas para gestão pública para o Município está próximo do seu encerramento se faz necessária a sua renovação, sendo imprescindível para o cumprimento das normas legais. Destaca-se também que a presente contratação é ferramenta indispensável para geração mensal de arquivos para o Tribunal de Contas do Estado e para atendimento à Norma Brasileira de Contabilidade (NBC T 16.11 - Sistema de Informação de Custos do Setor Público) publicada pelo Conselho Federal de Contabilidade, além de ser instrumento de efetivação da transparência pública. Por último, vale reiterar que a presente contratação está atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal de Sapezal viabilizando a sua prorrogação, ao passo que a realização de uma nova contratação implicará em novo certame licitatório, sem a certeza de que seria vantajoso para o município ou mesmo que haveria economia na nova contratação, sem contar com os trans-

tornos gerados pela migração para um novo sistema, adaptações e treinamentos necessários.

**Modalidade**: PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2022 E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 135/2022.

**Secretaria**: Secretaria de Administração e Planejamento, Secretaria de Finanças, Secretaria de Educação e Cultura.

---

**PORTARIA Nº 1265/2025**

PORTARIA Nº 1265/2025.

**EXONERA A SERVIDORA MARCIA LINS NASCIMENTO, DO CARGO INSTRUTOR DE CURSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**CLAUDIO JOSE SCARIOTE,** Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar, a(o) servidor(a) **MARCIA LINS NASCIMENTO** portador (a) do **CPF nº 039.XXX.XXX-92**, do cargo de **INSTRUTOR DE CURSO,** do quadro de pessoal de provimento em efetivo da Secretaria Municipal Da Família, Assistência social e Cidadania de Sapezal, a partir de 05 de dezembro de 2025.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º -** Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria n°336/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal - MT, aos cinco dias do mês de dezembro de 2025.

**CLAUDIO JOSE SCARIOTE** ***Prefeito Municipal***

---

**JURÍDICO**
**PORTARIA Nº 1.266/2025**

**PORTARIA Nº 1.266/2025**

**INSTITUI COMISSÃO MUNICIPAL INTERSETORIAL PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL (ETI).**

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Municipal nº 18/2025, que trata da elaboração do Plano Municipal da Educação Integral em Tempo Integral (ETI);

**CONSIDERANDO** que a Comissão Municipal Intersetorial terá como atribuição promover e coordenar o processo de construção do Plano da ETI, observando os princípios da intersetorialidade, da participação social e da garantia do direito humano à educação, assegurando inclusão educacional, equidade, participação, justiça curricular e aprendizagem com qualidade social, conforme previsto na Lei n.° 14.640, na Resolução CNE/CEB n° 07, de 1º de agosto de 2025 e Decreto Municipal n.° 018/2025;

**CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE,** Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instituir a Comissão Municipal Intersetorial para elaboração do Plano Municipal da Educação Integral em Tempo Integral (ETI).

**Parágrafo único:** Compete a referida Comissão a elaboração, de forma colaborativa, do Plano Municipal da Educação Integral em Tempo Integral (ETI) de Sapezal/MT.

**Art. 2º** A Comissão Municipal Intersetorial para elaboração do Plano Municipal da Educação Integral em Tempo Integral (ETI), será composta pelos representantes dos seguintes órgãos e entidades:

**I. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA:**

Titular: Nelci Terezinha Rauber Ansolin (**Gestora)**, CPF: 717.XXX.XXX-7;

Suplente: Aline Cecilia Lerner Capelete, CPF: 023.XXX.XXX-01.

**II. ASSESSORIA PEDAGÓGICA DA REDE MUNICIPAL – EDUCAÇÃO INFANTIL:**

Titular: Andrea de Castro Louzada, CPF: 043.XXX.XXX-42;

Suplente: Eliane Neri da Silva, CPF: 797.XXX.XXX-49.

**III. GESTÃO DE UNIDADES EDUCACIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE ETI:**

Titular: Alessandra Poleto De La Bandeira, CPF: 097.XXX.XXX-01;

Suplente: Diane Maria Lock, CPF: 545.XXX.XXX-44.

**IV. TÉCNICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA SUPLENTE:**

Titular: Rosimeire Conceição Fávero, CPF: 955.XXX.XXX-34;

Suplente: Joseline Henrique da Silva CPF. 018.XXX.XXX-37.

**V. SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA:**

Titular: Telma Bogucheski Ribeiro **(Gestora)**, CPF: 821.XXX.XXX-49;

Suplente: Keyse Rafaela dos Santos, CPF: 094.XXX.XXX-13.

**VI. CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (CME)**:

Titular: Elisangela Magalhães da Silva, CPF: 532.XXX.XXX-20;

Suplente: Liliane Oliari Breinack, CPF: 612.XXX.XXX-53.

**VII. CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA (CMC):**

Titular: Fernando Fábio da Silva, CPF: 026.XXX.XXX-14;

Suplente: Solange de castro Rodrigues, CPF: 985.XXX.XXX-53.

**VIII. REPRESENTANTES DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL COM ATUAÇÃO NA ÁREA DA INFÂNCIA:**

Titular: Pâmela Cristina Rodrigues Pierini, CPF: 005.XXX.XXXX-37;

Suplente: Ordalina Almeida de Sousa Silva, CPF: 420.XXX.XXX-04.

**Art. 3º** A designação da coordenação geral dos trabalhos da Comissão sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, podendo articular-se com outras Secretarias Municipais, tendo em vista o caráter intersetorial.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Sapezal/MT, 5 de dezembro de 2025.

**CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE**

Prefeito Municipal de Sapezal – MT

---

**PORTARIA Nº 1.244/2025**

***DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR DE PARCERIA E DE COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA INEXIGI-***

***BILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

**CONSIDERANDO** que, nos termos do6 artigo 35, alíneas “g” e “h”, da Lei Federal nº 13.019/2014, compete à Administração Pública a designação de **Gestor da Parceria**, com poderes de controle e fiscalização, e da **Comissão de Monitoramento e Avaliação**, destinada a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil mediante termo de colaboração ou termo de fomento;

**CONSIDERANDO** que as atribuições do Gestor da Parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação estão disciplinadas na Lei Federal nº 13.019/2014;

**CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE**, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o **Gestor da Parceria** e a **Comissão de Monitoramento e Avaliação** para acompanhamento e fiscalização da Inexigibilidade de Chamamento Público n° 57/2025 relativamente à parceria firmada com a **ASSOCIAÇÃO DE PILOTOS DE SAPEZAL - APISA**, para a promoção do “Campeonato de Velocidade na Terra – modalidade Fusca Cross”, conforme segue:

| **GESTOR(A) DA PARCERIA** | |
|---|---|
| Kellen Sezervencio Ribeiro Rotta | Matrícula nº 5869 |
| **COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO** | |
| Eder David Alves do Santos Ferreira | Matrícula nº 2495 |
| Claudenir Pedro de Freitas | Matrícula nº 107 |
| Jurandir Leonir Hartmann | Matrícula nº 827 |

**Art. 2º** Sem prejuízo de outras atribuições legais, compete ao Gestor da Parceria:

**I -** Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

**II -** Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

**III -** Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o artigo 59 da Lei Federal n° 13.019/2014; e

**IV -** Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

**Art. 3º** Sem prejuízo de outras atribuições legais previstas na Lei Federal n° 13.019/2014, compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação apoiar e acompanhar a execução da parceria mencionada nesta portaria, a fim de aprimorar os procedimentos, unificar os entendimentos, solucionar controvérsias, padronizar objetos, custos e indicadores, fomentar o controle de resultados e avaliar os relatórios técnicos de monitoramento.

**§1º** Para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto, poderá ser efetuada visita *in loco*, dispensada quando a mesma for incompatível com o objeto da parceria.

**§2º** O monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto levarão em consideração os mecanismos de escuta ao público-alvo acerca dos serviços efetivamente oferecidos no âmbito da parceria, aferindo-se o padrão de qualidade definido em consonância com a política pública setorial.

**§3º** Os relatórios técnicos emitidos pela Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

**I -** Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

**II -** Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

**III -** Valores efetivamente transferidos pela Administração Pública;

**IV -** Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento; e

**V -** Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

**Art. 4º** Será impedida de participar como gestor da parceria ou como membro da comissão de monitoramento e avaliação a pessoa que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das organizações da sociedade civil partícipes.

**Parágrafo único.** Configurado o impedimento previsto no caput, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído.

**Art. 5º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sapezal-MT, 25 de novembro de 2025.

**CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE**

Prefeito Municipal de Sapezal – MT

**EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N° 014/2025**

**EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N° 014/2025**

**PARTES**: O MUNICÍPIO DE SAPEZAL – MT, INSCRITO SOB O CNPJ N° 01.614.225/0001-09 E ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE SAPEZAL - **APISA**, entidade sem fins lucrativos, inscrita no **CNPJ sob nº 18.354.658/0001-67**

**OBJETO**: O objeto do presente Termo tem por finalidade firmar parceria entre a Prefeitura Municipal de Sapezal – MT e a **ASSOCIAÇÃO DOS PILOTOS DE SAPEZAL – APISA** para a **PROMOÇÃO DO PROJETO INTITULADO "CAMPEONATO FUSCA CROSS 2025"**, no qual a OSC se declara em condições de executar, em estrita observância com o indicado no plano de trabalho, na modalidade TERMO DE FOMENTO.

**Valor Repassado pelo Concedente**: R$ 41.000,00.

**Valor de Contrapartida da OSC**: R$ 170,00.

**Valor Global da Parceria**: R$ 41.170,00.

**Vigência do Termo**: O presente termo terá vigência de **03 (três) meses** contados da assinatura, de 05/12/2025 a 05/03/2026, prorrogável nos termos da lei.

**Modalidade**: Inexigibilidade de Chamamento Público nº 057/2025.

**Secretaria**: Secretaria de Esportes e Lazer.

**JURÍDICO**
**CLASSIFICAÇÃO FINAL EDITAL Nº 007/2025**

**CLASSIFICAÇÃO FINAL**

**Edital nº 007/2025**

PROCESSO DE SELEÇÃO DE VOLUNTÁRIOS NO ÂMBITO DO PROGRAMA NEUROCONVERGENTE: CONVERGINDO PARA UMA SOCIEDADE MAIS INCLUSIVA, CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.871/2025 E REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 115/2025.

**Resultado final - Candidatas a assumirem as vagas dispostas no** *"Programa Neuroconvergente: convergindo para uma sociedade mais inclusiva"***.**

| | Candidata |
|---|---|
| 1ª | WÉRICA DA CONCEIÇÃO FREITAS |
| 2ª | JHULI DOS SANTOS BERNARDO |
| 3ª | JOSEFA DA CONCEIÇÃO SILVA |
| 4ª | JOSIANE BENINI |
| 5ª | ALESSANDRA PEREIRA GOUVEIA |
| 6ª | RAYANNE INGRYD CARVALHO DA SILVA |
| 7ª | EDUARDA SILVA FRANÇA |
| 8ª | MARIA EDUARDA EVELYN DA SILVA LIRA |
| 9ª | CLAUDIA FERREIRA DOS SANTOS |

Sapezal, 05 de dezembro de 2025.

**Nelci Terezinha Rauber Ansolin**

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Port. Nº 004/2017

**DECRETO Nº 139/2025**

**ALTERA DECRETO Nº 43, DE 15 DE ABRIL DE 2025.**

**CONSIDERANDO** a necessidade de correção da vigência do Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE para o quadriênio 2025-2029;

**CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE,** Prefeito Municipal de Sapezal - MT, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica alterado o parágrafo único do art. 1º, do Decreto nº 43, de 15 de abril de 2025, que passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 1º..... Parágrafo único. Os efeitos da nomeação terão vigência de 4 (quatro) anos, contados a partir de **19 de abril de 2025**."

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sapezal, 05 de dezembro de 2025.

**CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE**

**Prefeito Municipal**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

**AVISO DE PUBLICAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 58/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 22/2025**

O Município de Serra Nova Dourada/MT, através deste ato, torna público e para conhecimento dos interessados a abertura do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 22/2025, cujo objeto é a **"contratação de empresa especializada na organização e execução de processo seletivo simplificado, abrangendo a elaboração e publicação de editais, confecção, aplicação e correção de provas, análise e julgamento de recursos, bem como o processamento e divulgação dos resultados de todas as etapas, visando ao provimento de cargos da Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada/MT."**. A abertura para recebimento de propostas e documentos das 8h do dia 9 de dezembro de 2025 até as 8h do

dia 19 de dezembro de 2025, tendo sua disputa às 8h30min do dia 19 de dezembro de 2025 pela Plataforma Portal do Bolsa de Licitações - BLL.

O Edital e seus anexos poderão ser obtidos pelo e-mail: **licitaserranova@gmail.com,** pelo site **https://serranovadourada.mt.gov.br/**, pelo site **www.bll.org.br** ou diretamente no Setor de Licitação, localizado no prédio da Prefeitura Municipal, situado a Rua Três, s/n.º, Centro, Serra Nova Dourada/MT, CEP 78.668-000, nos horários das 7h às 12h, de segunda a sexta-feira. Mais informações pelo telefone **(66) 98106-0020**.

Serra Nova Dourada/MT, 5 de dezembro de 2025.

**LEILIANE PERES BECKER**

Agente de Contratação e Pregoeira

Município de Serra Nova Dourada/MT

Portaria n.º 140/2025

## LEI MUNICIPAL Nº 569 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025

**Altera o anexo III da Resolução n° 001/2017 de 19 junho de 2017 – Plano de Cargos, Carreira e Salários da Câmara Municipal de Serra Nova Dourada/MT para modificar os valores das gratificações no plano de valores para funções gratificadas.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1°** Fica alterado o Anexo III da Resolução n° 001/2017 de 19 de junho de 2017, Plano de Cargos, Carreira e Salários da Câmara Municipal de Serra Nova Dourada/MT, para modificar os valores previstos no plano de valores para funções gratificadas passando a vigorar com a seguinte redação:

**“ANEXO III – PLANO DE VALORES PARA FUNÇÕES GRATIFICADAS**

| ORDEM | CARGOS | VALOR DA GRATIFICAÇÃO |
|---|---|---|
| 001 | Secretário Geral de Administração | R$ 500,00 |
| 002 | Assessor Parlamentar | R$ 500,00 |
| 003 | Assessor Jurídico | R$ 500,00 |
| 004 | Ouvidor | R$ 400,00 |

**Art. 2°** As despesas decorrentes desta lei serão cobertas com dotação orçamentária própria da Câmara Municipal de Vereadores.

**Art. 3°** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada - MT, 04 de dezembro de 2025.**

**ELSON FARIAS DE SOUSA**

Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 193/2025

**“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL ANA RIBEIRO DE SOUSA DE SERRA NOVA DOURADA-MT E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, **Elson Farias de Sousa,** no uso das atribuições que confere a Lei Orgânica Municipal.

**Resolve:**

**Artigo 1º –** Exonerar a Senhora **AURILENE MACIEL RIBEIRO MILHOMEM,** inscrita no CPF sob o nº: 933.067.681-20 e RG 846.984 SSP/MT, do cargo de **DIRETORA** da Escola Municipal Ana Ribeiro de Sousa. A partir do dia 30 de dezembro de 2025.

**Artigo 2º –** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

**CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.**

Serra Nova Dourada – MT 05 de dezembro de 2025.

**ELSON FARIAS DE SOUSA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**GESTÃO 2025-2028**

## PORTARIA Nº 194/2025

**“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA COORDENAÇÃO PEDAGOGICA DA ESCOLA MUNICIPAL ANA RIBEIRO DE SOUSA DE SERRA NOVA DOURADA-MT E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, Elson Farias de Sousa, no uso das atribuições que confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Artigo 1º – Exonerar a Senhora DILMA PAULINO DE ALMEIDA inscrita no CPF sob o nº XXX.421.761-91 e RG 393607 SSPTO, do cargo de COORDENADORA da Educação Infantil e Ensino Fundamental II da Escola Municipal Ana Ribeiro de Sousa. A partir do dia 20 de dezembro de 2025.

Artigo 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

**CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.**

Serra Nova Dourada – MT 05 de dezembro de 2025.

**ELSON FARIAS DE SOUSA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**GESTÃO 2025-2028**

**PORTARIA Nº 195/2025**

**"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, **Elson Farias de Sousa,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

**Resolve**

**Artigo 1º –** Exonerar o Senhor **SERGIO BEZERRA DE ARAUJO,** inscrito no CPF sob o nº XXX. 994.181-49 e RG: 1464537-1 SSP/TO, do cargo comissionado de Chefe de Departamento de Esporte e Lazer da Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada MT**.** A partir do dia 10 de dezembro de 2025.

**Artigo 2º –** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

**CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.**

Serra Nova Dourada – MT 05 de dezembro de 2025.

**ELSON FARIAS DE SOUSA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**GESTÃO 2025-2028**

---

**PORTARIA Nº 196/2025**

**"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E FISCALIZAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, **Elson Farias de Sousa,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

**Artigo 1º** – Exonerar o Senhor **VICTOR VINICIUS COSTA OLIVEIRA,** inscrito no CPF sob o nº XXX.746.111-80 e RG 6102240 2ª VIA, do cargo comissionado em Chefe de Departamento de Agricultura e Fiscalização de Serra Nova Dourada MT. A partir do dia 30 de dezembro de 2025.

**Artigo 2º –** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

**CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.**

Serra Nova Dourada – MT 05 de dezembro de 2025.

**ELSON FARIAS DE SOUSA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**GESTÃO 2025-2028**

---

**PORTARIA Nº 197/2025**

**"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, **Elson Farias de Sousa,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

**Resolve:**

**Artigo 1º –** Exonerar a senhora **DANILA COSTA AMORIM,** inscrita no CPF sob o nº 040.096.091-50 e RG: 1969660-4 SSP/MT, do cargo em **Comissão Departamento de Patrimônio** de Serra Nova Dourada MT.

**Artigo 2º –** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

**CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.**

Serra Nova Dourada – MT 05 de dezembro de 2025.

**ELSON FARIAS DE SOUSA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**GESTÃO 2025-2028**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT**

**GESTÃO DE CONTRATOS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

**CONTRATADA:** STEFHANIE PELICIONI SERVICOS MEDICOS

**NOTIFICAÇÃO:** A Gestão de Contratos, vem **NOTIFICAR** a empresa **STEFHANIE PELICIONI SERVICOS MEDICOS**, na pessoa de seu representante legal, **Sra. STEPHANIE PELICIONI,** da decisão do processo administrativo, em atenção aos princípios da legalidade, razoabilidade e proporcionalidade, com fundamento no termos dos Decretos Municipais nº 737/2022 e nº 738/2022, bem como, das penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, opinou pela **APLICAÇÃO** da multa, **no valor de R$ 18.961,69 (dezoito mil, novecentos e sessenta e um reais e sessenta e nove centavos),** por descumprimento contratual da **Termo de Credenciamento nº 012/2024 - Inexigibilidade nº 032/2024**, em consonância com o referido Processo Administrativo mencionado.

Informamos que o referido documento foi encaminhado por meio dos canais de comunicação informados pela empresa durante o processo licitatório e está disponível para consulta junto ao Departamento de Gestão de Contratos do Município de Sorriso - MT, localizado no Paço Municipal, em horário de expediente das 07h às 13h (horário oficial de Sorriso), ou por meio do telefone (66) 3545-4700 e do e-mail contratos.paic@sorriso.mt.gov.br CAROLINA ALVES LEAL OLBERMANN – GESTORA DE CONTRATOS

---

**GESTÃO DE PESSOAS**
**PORTARIA Nº 2.497, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025.**

Averba Tempo de Contribuição da servidora e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,

Considerando o disposto na Lei Complementar Municipal nº 140 de 26 de agosto de 2011 - Estatuto dos Servidores Públicos do Muni-

cípio de Sorriso.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Averbar o Tempo de Contribuição, Certidão de Tempo de Contribuição sob o Protocolo 10021010.1.00671/22-2 expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, da servidora Devani Aparecida Ferreira, matrícula 1648, conforme descrição abaixo:

| EMPREGADOR | PERÍODO DE CONTRIBUIÇÃO | TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO |
|---|---|---|
| Arthur Lundgren Tecidos S A Casas Pernambucanas. | 24/06/1980 a 02/04/1981 | 00 ano, 09 meses, 09 dias. |
| Comercio de Papeis Santo Emidio Ltda . | 11/01/1982 a 28/02/1982 | 00 ano, 01 mês, 20 dias. |
| Arthur Lundgren Tecidos S A Casas Pernambucanas. | 21/08/1982 a 23/10/1982 | 00 ano, 02 meses, 03 dias. |
| Ellus Moveis e Decorações. | 03/01/1983 a 07/05/1985 | 02 anos, 04 meses, 05 dias. |
| MSA do Brasil Equip e Instrumentos de Segurança. | 12/09/1985 a 02/01/1987 | 01 ano, 03 meses, 21 dias. |
| Banco Sistema S A. | 22/06/1987 a 30/05/1988 | 00 ano, 11 meses, 09 dias. |
| Agralmat Maquinas e Veículos Ltda. | 02/12/1991 a 30/11/1993 | 01 ano, 11 meses, 29 dias. |
| Contribuinte Individual nº 000113530399-21 | 01/01/1994 a 30/04/1994 | 00 ano, 04 meses, 00 dia. |
| Amorim & Cia Ltda/INSS. | 03/01/2000 a 10/02/2000 | 00 ano, 01 mês, 08 dia. |
| **TOTAL EM DIAS LÍQUIDOS** | | **2.966** |
| **TOTAL DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** | | **08 anos, 01 mês e 16 dias.** |

**Art. 2º** O período averbado compreende em 2.966 dias líquidos, correspondendo há 08 anos, 01 mês e 16 dias.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 05 de novembro de 2025.

*Assinado digitalmente*

**ALEI FERNANDES**

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

*Assinado digitalmente*

**BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO**

Secretário de Administração

---

**GESTÃO DE PESSOAS**
**PORTARIA Nº 2.498, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025.**

Averba Tempo de Contribuição da servidora e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,

Considerando o disposto na Lei Complementar Municipal nº 140 de 26 de agosto de 2011 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sorriso.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Averbar o Tempo de Contribuição, Certidão de Tempo de Contribuição sob o Protocolo 27001010100594250 expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e Certidão de Tempo de Contribuição sob o nº 115/2025, expedida pelo Mato Grosso Previdência, da servidora Ivonete Garcia Brugalli, matrícula 4185, conforme descrição abaixo:

| EMPREGADOR | PERÍODO DE CONTRIBUIÇÃO | TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO |
|---|---|---|
| Município de Planalto. | 01/03/1988 a 31/08/1989 | 01 ano, 06 meses, 00 dia. |
| Mato Grosso Previdência. | 25/05/1991 a 28/02/1992 | 00 ano, 09 meses, 10 dias. |
| Mato Grosso Previdência. | 09/03/1992 a 18/12/1992 | 00 ano, 09 meses, 15 dias. |
| Estado de Mato Grosso. | 12/04/1999 a 12/07/1999 | 00 ano, 03 meses, 01 dia. |
| Estado de Mato Grosso. | 09/02/2000 a 31/12/2000 | 00 ano, 10 meses, 22 dias. |
| Estado de Mato Grosso. | 26/04/2001 a 31/12/2001 | 00 ano, 08 meses, 05 dias. |
| Estado de Mato Grosso. | 06/03/2002 a 31/12/2002 | 00 ano, 09 meses, 25 dias. |
| **TOTAL EM DIAS LÍQUIDOS** | | **2.078** |
| **TOTAL DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** | | **05 anos, 08 meses e 13 dias.** |

**Art. 2º** O período averbado compreende em 2.078 dias líquidos, correspondendo há 05 anos, 08 meses e 13 dias.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 05 de novembro de 2025.

*Assinado digitalmente*

**ALEI FERNANDES**

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

*Assinado digitalmente*

**BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO**

Secretário de Administração

---

**LICITAÇÃO**
**AVISO DE NOTIFICAÇÃO Nº 128/2025**

- O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE **2 L COMERCIAL LTDA,** inscrita no CNPJ nº 37.350.835/0001-81, que se encontra aberta **NOTIFICAÇÃO**, tendo como finalidade notificar a empresa de que foram identificadas irregularidades na execução da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025,** cujo objeto é o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE UNIFORMES, VESTUARIOS E ROUPARIA HOSPITALAR, CAMISETAS UTILIZADAS EM CAMPANHAS, PROJETOS, EVENTOS DE CONCIENTIZAÇÃO, E OUTROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SORRISO-MT".**

Informamos que, referido documento foi encaminhado nos meios de comunicação informados pela empresa quando do processo licitatório e disponível para consulta junto ao Departamento de Gestão de Contratos do município de Sorriso-MT, localizado no Paço Municipal com horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORARIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail contratos.paic@sorriso.mt.gov.br. CAROLINA ALVES LEAL OLBERMANN – GESTORA DE CONTRATOS.

---

**GESTÃO DE PESSOAS**
**PORTARIA Nº 2.499, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025.**

Concede Progressão Vertical por tempo de serviço e merecimento ao servidor que menciona, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que os Planos de Cargos, Carreiras e Vencimentos – PCCV são instrumentos de desenvolvimento e valorização do servidor, com vista à eficiência, a eficácia e a efetividade da gestão dos processos de serviço dos quadros setoriais da administração;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Conceder Progressão Vertical por tempo de serviço e merecimento ao servidor vinculado ao Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos - PCCV nº 307/2019, abaixo mencionado.

| MAT. | SERVIDOR | CARGO | CLASSE/ NÍVEL ANTERIOR | CLASSE/ NÍVEL ATUAL |
|---|---|---|---|---|
| 4314 | ARMANDO MOREIRA CASTRO | AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - PCCV 307/2019 | B-05 | B-6 |

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de dezembro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 05 de dezembro de 2025.

*Assinado Digitalmente*

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

*Assinado Digitalmente*

*BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO*

*Secretário Municipal de Administração*

---

**GESTÃO DE PESSOAS**
**PORTARIA Nº 2.500, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025.**

Concede Progressão Vertical por tempo de serviço e merecimento às servidoras que mencionam, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

**Considerando** o disposto no artigo 51 da Lei Complementar nº 139/2011;

**Considerando** que os Planos de Cargos, Carreiras e Vencimentos – PCCV são instrumentos de desenvolvimento e valorização do servidor, com vista à eficiência, a eficácia e a efetividade da gestão dos processos de serviço dos quadros setoriais da administração;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder Progressão Vertical por tempo de serviço e merecimento às servidoras vinculadas ao Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos - PCCV nº 139/2011, abaixo mencionadas.

| MAT | SERVIDORA | CARGO | CLASSE/ NÍVEL ANTERIOR | CLASSE/ NÍVEL ATUAL |
|---|---|---|---|---|
| 10879 | ADRIANA GAEST | PROF EDUC BÁSICA - PEDAGOGIA 30 HORAS | A-01 | A-02 |
| 10881 | DEUSDIANE ALVES SIQUEIRA | PROF EDUC BÁSICA - PEDAGOGIA 30 HORAS | A-01 | A-02 |
| 10893 | JUSILIANE OLIVIO LINS | PROF EDUC BÁSICA - PEDAGOGIA 30 HORAS | A-01 | A-02 |

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de dezembro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 05 de dezembro de 2025.

*Assinado digitalmente*

*ALEI FERNANDES*

*Prefeito Municipal*

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

*Assinado digitalmente*

*BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO*

*Secretário Municipal de Administração*

---

**GESTÃO DE PESSOAS**
**PORTARIA Nº 2.501, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025.**

Concede Progressão Vertical por tempo de serviço e merecimento ao servidor que menciona, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

**Considerando** o disposto no artigo 51 da Lei Complementar nº 139/2011;

**Considerando** que os Planos de Cargos, Carreiras e Vencimentos – PCCV são instrumentos de desenvolvimento e valorização do servidor, com vista à eficiência, a eficácia e a efetividade da gestão dos processos de serviço dos quadros setoriais da administração;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder Progressão Vertical por tempo de serviço e merecimento ao servidor vinculado ao Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos - PCCV nº 139/2011, abaixo mencionado.

| MAT | SERVIDOR | CARGO | CLASSE/ NÍVEL ANTERIOR | CLASSE/ NÍVEL ATUAL |
|---|---|---|---|---|
| 7659 | VOSNEI CAETANO | MOTORISTA | B-02 | B-03 |

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de dezembro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 05 de dezembro de 2025.

*Assinado digitalmente*

*ALEI FERNANDES*

*Prefeito Municipal*

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

*Assinado digitalmente*

*BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO*

*Secretário Municipal de Administração*

---

**GESTÃO DE PESSOAS**
**PORTARIA Nº 2.502, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025.**

Concede Progressão Vertical por tempo de serviço e merecimento aos servidores que mencionam, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

**Considerando** o disposto no artigo 16 da Lei Complementar nº 134/2011;

**Considerando** que os Planos de Cargos, Carreiras e Vencimentos – PCCV são instrumentos de desenvolvimento e valorização do servidor, com vista à eficiência, a eficácia e a efetividade da gestão dos processos de serviço dos quadros setoriais da administração;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder Progressão Vertical por tempo de serviço e merecimento aos servidores vinculados ao Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos - PCCV nº 134/2011, abaixo mencionados.

| MAT. | SERVIDOR | CARGO | CLASSE/ NÍVEL ANTERIOR | CLASSE/ NÍVEL ATUAL |
|---|---|---|---|---|
| 709 | JOSIANE APARECIDA SOUZA | AUXILIAR ADMINISTRATIVO - PCCV 134-2011 | D-07 | D-08 |
| 72 | MARISETE MARCHIORO BARBIERI | AUXILIAR ADMINISTRATIVO - PCCV 134-2011 | C-11 | C-12 |
| 680 | RAMIRO PERSSON QUADROS DA SILVA | MOTORISTA - PCCV 134-2011 | C-07 | C-08 |

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de dezembro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 05 de dezembro de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

*Assinado digitalmente*

*BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO*

*Secretário Municipal de Administração*

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 2.504, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025.**

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Designar para atuarem como fiscais para o **TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 020/2025,** originado do processo de **INEXIGIBILIDADE Nº 063/2025** com a finalidade de **"CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS E PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS URBANOS E RURAIS, COM ELABORAÇÃO DE LAUDO DE AVALIAÇÃO USANDO VALOR E MÉTODO COMPARATIVO DE DADOS DE MERCADO, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, EM CARÁTER EVENTUAL, DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS, TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, SEMPRE QUE HOUVER INTERESSE PREVIAMENTE MANIFESTADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO".**

Composta pelos seguintes servidores:

**TITULAR:** LUANA GRAZIELE TRINDADE ZANDER MULLER

**SUBSTITUTO:** VANDERLY RUDGE GNOATO

**Art. 2°** Revoga – se a Portaria n° 1.809, de 14 de agosto de 2025.

**Art. 3°** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 05 de dezembro de 2025.

*Assinado Digitalmente*

**ALEI FERNANDES**

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

*Assinado Digitalmente*

**BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO**

***SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO***

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 2.489, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025.**

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Designar para atuarem como fiscais para as **ATA Nº 337/2025, 338/2025, 339/2025, 340/2025, 341/2025 e 342/2025** originadas do processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2025,** com a finalidade **de "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ADUBO, SEMENTES DE HORTALIÇAS, SEMENTES DE GRAMA, INSETICIDAS, HERBICIDAS, LESMICIDAS E SACOS PLASTICOS PARA PRODUÇÃO DE MUDAS".**

Composta pelos seguintes servidores:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE:**

**TITULAR:** IRINEU ZAMBIASI

**SUBSTITUTO:** ELIONAR NASCIMENTO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE:**

**TITULAR:** SILVIO PEREIRA DUARTE

**SUBSTITUTO:** JOÃO ROBERTO JAHN

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR E SEGURANÇA ALIMENTAR:**

**TITULAR:** CRISTINA FELIX

**SUBSTITUTO:** PAULO HENRIQUE VELOZO

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 04 de dezembro de 2025.

*Assinado Digitalmente*

**ALEI FERNANDES**

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

*Assinado Digitalmente*

**BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO**

Secretário de Administração

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 2.490, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025**

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Designar para atuarem como fiscais para as **ATAS Nº 321/2025, 322/2025, 323/2025, 324/2025, 325/2025, 326/2025, 327/2025, 328/2025, 329/2025, 330/2025, 331/2025, 332/2025, 333/2025, 334/2025, 335/2025 e 336/2025** originadas do processo licitatório **"REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIÊNE, COPA, COZINHA, DESCARTÁVEIS E OUTROS MATERIAIS DESTINADOS AS UNIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT".**

Composta pelos seguintes servidores:

**GABINETE DO PREFEITO:**

**TITULAR:** DAVID DOS SANTOS NASCIMENTO

**SUBSTITUTO:** MARLI ROCHA FELLIS

**CONTROLADORIA:**

**TITULAR:** DAVID DOS SANTOS NASCIMENTO

**SUBSTITUTO:** MARLI ROCHA FELLIS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:**

**TITULAR:** DAVID DOS SANTOS NASCIMENTO

**SUBSTITUTO:** MARLI ROCHA FELLIS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR:**

**TITULAR:** DAVID DOS SANTOS NASCIMENTO

**SUBSTITUTO:** MARLI ROCHA FELLIS

**SECRETARIA MUNICPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:**

**TITULAR:** DAVID DOS SANTOS NASCIMENTO

**SUBSTITUTO:** MARLI ROCHA FELLIS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE:**

**TITULAR:** DAVID DOS SANTOS NASCIMENTO

**SUBSTITUTO:** MARLI ROCHA FELLIS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA:**

**TITULAR:** DAVID DOS SANTOS NASCIMENTO

**SUBSTITUTO:** MARLI ROCHA FELLIS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO:**

**TITULAR:** DAVID DOS SANTOS NASCIMENTO

**SUBSTITUTO:** MARLI ROCHA FELLIS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:**

**TITULAR:** DAVID DOS SANTOS NASCIMENTO

**SUBSTITUTO:** MARLI ROCHA FELLIS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE:**

**TITULAR:** DAVID DOS SANTOS NASCIMENTO

**SUBSTITUTO:** MARLI ROCHA FELLIS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA:**

**TITULAR:** DAVID DOS SANTOS NASCIMENTO

**SUBSTITUTO:** MARLI ROCHA FELLIS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO:**

**TITULAR:** DAVID DOS SANTOS NASCIMENTO

**SUBSTITUTO:** MARLI ROCHA FELLIS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SANEAMENTO:**

**TITULAR:** DAVID DOS SANTOS NASCIMENTO

**SUBSTITUTO:** MARLI ROCHA FELLIS

**SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER E DA FAMÍLIA:**

**TITULAR:** DAVID DOS SANTOS NASCIMENTO

**SUBSTITUTO:** MARLI ROCHA FELLIS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO:**

**TITULAR:** DAVID DOS SANTOS NASCIMENTO

**SUBSTITUTO:** MARLI ROCHA FELLIS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:**

**TITULAR:** DAVID DOS SANTOS NASCIMENTO

**SUBSTITUTO:** MARLI ROCHA FELLIS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E DEFESA CIVIL:**

**TITULAR:** DAVID DOS SANTOS NASCIMENTO

**SUBSTITUTO:** MARLI ROCHA FELLIS

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 04 de dezembro de 2025.

*Assinado Digitalmente*

**ALEI FERNANDES**

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

*Assinado Digitalmente*

**BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO**

Secretário de Administração

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 2.491, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025.**

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Designar para atuarem como fiscais para o **CONTRATO Nº 185/2025,** originado do processo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2025,** com a finalidade de **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BAÚ REFRIGERADO**

**PARA CAMINHÃO ¾ E CÂMARA FRIGORÍFICA MODULAR PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR E SEGURANÇA ALIMENTAR".**

Composta pelos seguintes servidores:

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR E SEGURANÇA ALIMENTAR:**

**TITULAR:** MARIANA SILVEIRA REBOUCAS

**SUBSTITUTO:** PAULO VALMIR FRITSCH

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 04 de dezembro de 2025.

*Assinado Digitalmente*

**ALEI FERNANDES**

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

*Assinado Digitalmente*

**BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO**

Secretário de Administração

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 2.492, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025.**

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar para atuarem como fiscais para o CONTRATO Nº 187/2025, originado do processo do ADESÃO Nº 016/2025, com a finalidade de
"ADESÃO. À ATA DE REGISTRO DE PREÇO S Nº 10/2024, PREGÃO ELETRÔNICO N° 10/2024, PROMOVIDO PELA CIMESMI - CONSÓRCIO
INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO EXTREMO SUL DE MINAS".

Composta pelos seguintes servidores:
TITULAR: JÚLIO CÉZAR ALVES MOURA
SUBSTITUTO: MIQUEIAS BATISTA DE ABREU

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 04 de dezembro de 2025.

Assinado Digitalmente
ALEI FERNANDES
Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente
BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO
Secretário de Administração

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 011/2025**

O MUNICÍPIO DE SORRISO - MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, que se encontra aberto procedimento licitatório na MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA tendo como finalidade definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento licitatório para:

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL NO DISTRITO DE PRIMAVERA, CONFORME MEMORIAL, PROJETOS, PLANILHAS E DOCUMENTOS EM ANEXOS."

Realização: Por meio do site https://www.licitanet.com.br/ .

Data de Início para o recebimento das propostas: das 14:00 horas (horário de Brasília) do dia 08/12/2025 até às 09:00 horas (horário de Brasília) do dia 20/01/2026.

Data e horário de início da sessão: Dia 20/01/2026 as 09:00 horas (horário de Brasília).

Julgamento: MENOR PREÇO

Regime de execução: INDIRETA POR PREÇO GLOBAL

O Edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal de Sorriso, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente ou através do site www.sorriso.mt.gov.br ou através do site https://www.licitanet.com.br/ . Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Agente de Contratação na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORARIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail licitacao@sorriso.mt.gov.br.

ALEI FERANDES – PREFEITO MUNICIPAL.

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE RETIFICAÇÃO DE AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 073/2025**

O MUNICÍPIO DE SORRISO - MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS A RETIFICAÇÃO DO AVISO DE ABERTURA do procedimento licitatório PREGÃO ELETRÔNICO N.º 073/2025, cujo OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE AUTOCLAVE HOSPITALAR PARA O CME DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO".

Realização: Por meio do site https://www.licitanet.com.br/.

**CORREÇÃO DA PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO, QUE DEVERÁ CONSTAR: Data de Início para o recebimento das propostas: das 14:00 horas (horário de Brasília) do dia 05/12/2025 até às 09:00 horas (horário de Brasília) do dia 19/12/2025. Data e horário de início da sessão: Dia 19/12/2025 as 09:00 horas (horário de Brasília).**

Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Agente de Contratação na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORARIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail licitacao@sorriso.mt.gov.br. MIRALDO GOMES DE SOUZA – PREGOEIRO - Prefeitura Municipal Sorriso/MT.

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE RETIFICAÇÃO DE AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 074/2025**

O MUNICÍPIO DE SORRISO - MT, TORNA PÚBLICO PARA O CO-

NHECIMENTO DOS INTERESSADOS A RETIFICAÇÃO DO AVISO DE ABERTURA do procedimento licitatório PREGÃO ELETRÔNICO N.º 074/2025, cujo OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS, FERRAGENS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS DE SOLDAGEM E OXIGÊNIO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SANEAMENTO – SINTRA DE SORRISO -MT.".

Realização: Por meio do site https://www.licitanet.com.br/.

**CORREÇÃO DA PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO, QUE DEVERÁ CONSTAR: Data de Início para o recebimento das propostas: das 14:00 horas (horário de Brasília) do dia 05/12/2025 até às 11:00 horas (horário de Brasília) do dia 19/12/2025. Data e horário de início da sessão: Dia 19/12/2025 as 11:00 horas (horário de Brasília).**

Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Agente de Contratação na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORARIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail licitacao@sorriso.mt.gov.br. MIRALDO GOMES DE SOUZA – PREGOEIRO - Prefeitura Municipal Sorriso/MT.

---

**SEMED**

**DITAL Nº 026 – RESULTADO DOS RECURSOS DA SOMATÓRIA DA NOTA DA PROVA OBJETIVA E DA ENTREVISTA DO PROCESSO SELETIVO DE GESTORES ESCOLARES Nº 001/2025**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**CNPJ 03.239.076/001-62**

**Endereço: Av. Porto Alegre, 2525 Sorriso – Mato Grosso**

**EDITAL Nº 026 – RESULTADO DOS RECURSOS DA SOMATÓRIA DA NOTA DA PROVA OBJETIVA E DA ENTREVISTA DO PROCESSO SELETIVO DE GESTORES ESCOLARES Nº 001/2025**

O Prefeito Municipal de Sorriso-MT, por meio da Comissão Municipal de Escolha de Gestores Escolares, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº 004/2025, torna pública a divulgação quanto a análise de interposição de recursos do resultado preliminar da somatória da nota da prova objetiva e da entrevista do Processo Seletivo de Gestores Escolares nº 001/2025.

**RESULTADO QUANTO A ANÁLISE DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

Não tiveram recursos.

Sorriso, 05 de dezembro de 2025.

**ADRIANA ESTER REICHERT PALÚ**

Secretária Municipal de Educação

**ROSEMARY ONILDE TAFFAREL**

Presidente da Comissão Municipal de Escolha de Gestores Escolares

Portaria nº 004/2025

---

**SEMED**

**EDITAL Nº 027 – RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO DE GESTORES ESCOLARES Nº 001/2025**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**CNPJ 03.239.076/001-62**

**Endereço: Av. Porto Alegre, 2525 Sorriso – Mato Grosso**

**EDITAL Nº 027 – RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO DE GESTORES ESCOLARES Nº 001/2025**

O Prefeito Municipal de Sorriso-MT, por meio da Comissão Municipal de Escolha de Gestores Escolares, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº 004/2025, torna pública a divulgação do RESULTADO FINAL do Processo Seletivo de Gestores Escolares nº 001/2025.

**1. CEMEIS ANTONIO SANTO CAPPELLARI**

| NOME | PROVA OBJETIVA | ENTREVISTA | TOTAL | CARGO | CONDIÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|
| ROSEMERI SEIBEL ZUFFO | 75,00 | 88,00 | 81,50 | DIRETOR ESCOLAR | APROVADA |
| JANE DAMIANI VOZNIEK | 82,50 | 55,00 | 68,75 | DIRETOR ESCOLAR | CLASSIFICADA |
| JULCINELI CORRÊA | 92,50 | 82,67 | 87,58 | COORDENADOR PEDAGÓGICO 40H | APROVADA |
| ANA CRISTINA PEREIRA BARBOSA DE ARRUDA GARCIA | 82,50 | 86,00 | 84,25 | COORDENADOR PEDAGÓGICO 40H | CLASSIFICADA |

**2. CEMEIS AQUARELA DO SABER**

| NOME | PROVA OBJETIVA | ENTREVISTA | TOTAL | CARGO | CONDIÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|
| PAULA GRASIELA MARTINI | 92,50 | 94,00 | 93,25 | DIRETOR ESCOLAR | APROVADA |
| JULIANE RODRIGUES DA SILVA WALDAMERI | 80,00 | 48,50 | 64,25 | DIRETOR ESCOLAR | CLASSIFICADA |
| SIMONE LACERDA DE ARAUJO | 85,00 | 87,33 | 86,17 | COORDENADOR PEDAGÓGICO 40H | APROVADA |
| JAQUELINE CHAVES MACEDO | 87,50 | 73,33 | 80,42 | COORDENADOR PEDAGÓGICO 40H | APROVADA |

**3. CEMEIS BALÃO MÁGICO**

| NOME | PROVA OBJETIVA | ENTREVISTA | TOTAL | CARGO | CONDIÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|
| ANGELICA MESSIAS DE CARVALHO | 77,50 | 76,75 | 77,13 | DIRETOR ESCOLAR | APROVADA |
| ALINE DO NASCIMENTO DOS REIS | 60,00 | AUSENTE | * | DIRETOR ESCOLAR | DESCLASSIFICADA |
| FATIMA GISELI BORCHERT | 95,00 | 88,67 | 91,83 | COORDENADOR PEDAGÓGICO 40H | APROVADA |

**4. CEMEIS BOM JESUS**

| NOME | PROVA OBJETIVA | ENTREVISTA | TOTAL | CARGO | CONDIÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|
| DEONILDE DOS SANTOS | 87,50 | 90,00 | 88,75 | DIRETOR ESCOLAR | APROVADA |
| JULIANA TEOCHI | 80,00 | 86,00 | 83,00 | COORDENADOR PEDAGÓGICO 20H | APROVADA |

**5. CEMEIS CAMINHOS DO SABER**

| NOME | PROVA OBJETIVA | ENTREVISTA | TOTAL | CARGO | CONDIÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|
| ISIS CALIL | 80,00 | 76,13 | 78,06 | DIRETOR ESCOLAR | APROVADA |
| JOVANA PAULA MENIN BOAS | 82,50 | 88,33 | 85,42 | COORDENADOR PEDAGÓGICO 40H | APROVADA |
| LEIDJANE NICOLAU MENDES | 85,00 | 79,67 | 82,33 | COORDENADOR PEDAGÓGICO 40H | APROVADA |
| EDVANIR MARCELINO DA SILVA | 80,00 | 83,67 | 81,83 | COORDENADOR PEDAGÓGICO 40H | CLASSIFICADA |

**6. CEMEIS CRIANÇA ESPERANÇA**

| NOME | PROVA OBJETIVA | ENTREVISTA | TOTAL | CARGO | CONDIÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|
| ELIANE LIMA DA SILVA | 82,50 | 93,18 | 87,84 | DIRETOR ESCOLAR | APROVADA |

**7. CEMEIS DOCE INFÂNCIA**

| NOME | PROVA OBJETIVA | ENTREVISTA | TOTAL | CARGO | CONDIÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|
| ELISANGELA SARAIVA MUNIZ PERON | 70,00 | 74,40 | 72,20 | DIRETOR ESCOLAR | APROVADA |
| IZANILDES SILVA BENTES | 87,50 | 90,00 | 88,75 | COORDENADOR PEDAGÓGICO 40H | APROVADA |
| KAMILA DE ALMEIDA REIS | 85,00 | 88,67 | 86,83 | COORDENADOR PEDAGÓGICO 40H | APROVADA |

**8. CEMEIS FRANCISCO WILMAR GARCIA**

| NOME | PROVA OBJETIVA | ENTREVISTA | TOTAL | CARGO | CONDIÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|
| MARIA DEUZA DE SOUZA | 82,50 | 72,25 | 77,38 | DIRETOR ESCOLAR | APROVADA |
| CLEAMAR APARECIDA MORANDI | 87,50 | 90,67 | 89,08 | COORDENADOR PEDAGÓGICO 20H | APROVADA |

**9. CEMEIS JARDIM AMAZÔNIA**

| NOME | PROVA OBJETIVA | ENTREVISTA | TOTAL | CARGO | CONDIÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|
| LUCIANA OCZINSKI VIEIRA | 82,50 | 92,50 | 87,50 | DIRETOR ESCOLAR | APROVADA |
| LEIDIANE PIRES COSTA DIAS | 92,50 | 93,33 | 92,92 | COORDENADOR PEDAGÓGICO 40H | APROVADA |
| GABRIELLA NELLI MONTEIRO | 85,00 | 94,67 | 89,83 | COORDENADOR PEDAGÓGICO 40H | APROVADA |

**10. CEMEIS PINGO DE AMOR**

| NOME | PROVA OBJETIVA | ENTREVISTA | TOTAL | CARGO | CONDIÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|
| CAMILA MOLON RIBEIRO | 85,00 | 70,25 | 77,63 | DIRETOR ESCOLAR | APROVADA |
| MARGARIDA MARIA SILVA PEDROSO | 87,50 | 84,67 | 86,08 | COORDENADOR PEDAGÓGICO 40H | APROVADA |

**11. CEMEIS PRIMEIROS PASSOS**

| NOME | PROVA OBJETIVA | ENTREVISTA | TOTAL | CARGO | CONDIÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|
| CLADIS ROSÉLIA JAGNOW | 72,50 | 77,00 | 74,75 | DIRETOR ESCOLAR | APROVADA |
| SANDRA SUZANA ALVES | 82,50 | 91,00 | 86,75 | COORDENADOR PEDAGÓGICO 40H | APROVADA |
| LURDES SOARES DA CUNHA LAZZARIS | 80,00 | 91,33 | 85,67 | COORDENADOR PEDAGÓGICO 40H | APROVADA |

**12. CEMEIS SÃO DOMINGOS**

| NOME | PROVA OBJETIVA | ENTREVISTA | TOTAL | CARGO | CONDIÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|
| CLAUDIA VIEIRA | 80,00 | 79,50 | 79,75 | DIRETOR ESCOLAR | APROVADA |
| CÂNDIDA DA CRUZ SILVA | 82,50 | 78,00 | 80,25 | COORDENADOR PEDAGÓGICO 40H | APROVADA |
| ROSIMAR CASTRO SANTANA | 70,00 | 75,33 | 72,67 | COORDENADOR PEDAGÓGICO 40H | CLASSIFICADA |

**13. CEMEIS SÃO JOSÉ**

| NOME | PROVA OBJETIVA | ENTREVISTA | TOTAL | CARGO | CONDIÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|
| MARCIA DE LIMA XAVIER | 77,50 | 77,25 | 77,38 | DIRETOR ESCOLAR | APROVADA |
| EDNEIA SILVA LUIS | 67,50 | 73,33 | 70,42 | COORDENADOR PEDAGÓGICO 20H | APROVADA |

**14. CEMEIS SONHO ENCANTADO**

| NOME | PROVA OBJETIVA | ENTREVISTA | TOTAL | CARGO | CONDIÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|
| MARILAINE ZANATTA GOMES | 75,00 | 95,00 | 85,00 | DIRETOR ESCOLAR | APROVADA |

**15. CMEB SORRISO**

| NOME | PROVA OBJETIVA | ENTREVISTA | TOTAL | CARGO | CONDIÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| MARIZANE BRUNETTO TURMINA | 87,50 | 91,75 | 89,63 | DIRETOR ESCOLAR | APROVADA |
| LENIDE ALVES PEREIRA | 80,00 | 79,25 | 79,63 | DIRETOR ESCOLAR | CLASSIFICADA |
| ELIANE APARECIDA GAIESKI DE OLIVEIRA | 87,50 | 97,66 | 92,58 | COORDENADOR PEDAGÓGICO 40H | APROVADA |
| SALETE GAMBETTA FURLAN | 85,00 | 99,00 | 92,00 | COORDENADOR PEDAGÓGICO 40H | APROVADA |
| CRISTIANE APARECIDA CIONI | 85,00 | 98,33 | 91,67 | COORDENADOR PEDAGÓGICO 40H | APROVADA |
| MAGUIDA MARIA DIAS | 90,00 | 92,33 | 91,17 | COORDENADOR PEDAGÓGICO 40H | CLASSIFICADA |
| FABIANE BAYS DA ROCHA | 85,00 | 95,67 | 90,33 | COORDENADOR PEDAGÓGICO 40H | CLASSIFICADA |
| VANIA SOARES DA SILVA AMANCIO | 80,00 | 99,67 | 89,83 | COORDENADOR PEDAGÓGICO 40H | CLASSIFICADA |
| EVANDRO SILVA LIMA | 85,00 | 88,33 | 86,67 | ORIENTADOR PEDAGÓGICO 40H | APROVADO |
| GENOVANES DOS SANTOS BRITO COSTA | 77,50 | 74,67 | 76,08 | ORIENTADOR PEDAGÓGICO 40H | CLASSIFICADA |
| ANDRÉIA CRISTIANE GODOY FERNANDES LOPES | 85,00 | 47,00 | 66,00 | ORIENTADOR PEDAGÓGICO 40H | CLASSIFICADA |
| CLAUDIA DIAS | 85,00 | 17,67 | 51,33 | ORIENTADOR PEDAGÓGICO 40H | CLASSIFICADA |

### 16. E.M. AURELIANO PEREIRA DA SILVA

| NOME | PROVA OBJETIVA | ENTREVISTA | TOTAL | CARGO | CONDIÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|
| ELIANE SIQUEIRA BARROZO ROGERI | 85,00 | 87,00 | 86,00 | DIRETOR ESCOLAR | APROVADA |
| FRANTCHESCO DA CONCEIÇÃO | 80,00 | 68,50 | 74,25 | DIRETOR ESCOLAR | CLASSIFICADO |
| JULIANA BONDAN MENEGON | 90,00 | 100,00 | 95,00 | COORDENADOR PEDAGÓGICO 40H | APROVADA |
| ANDRÉIA MARTINAZZO | 90,00 | 99,00 | 94,50 | COORDENADOR PEDAGÓGICO 40H | APROVADA |
| TATIANE GONÇALVES COSTA DA SILVA | 82,50 | 95,00 | 88,75 | COORDENADOR PEDAGÓGICO 40H | APROVADA |
| GISELA POSSOBOM CASSANI | 75,00 | 95,33 | 85,17 | COORDENADOR PEDAGÓGICO 40H | CLASSIFICADA |
| KELLY CRISTINA MACULAN | 85,00 | 80,33 | 82,67 | COORDENADOR PEDAGÓGICO 40H | CLASSIFICADA |
| VIANEY ITAJANA SCHWANN | 87,50 | 83,67 | 85,58 | ORIENTADOR PEDAGÓGICO 40H | APROVADA |
| ROSEMEIRE APARECIDA DOS SANTOS | 95,00 | 32,67 | 63,83 | ORIENTADOR PEDAGÓGICO 40H | APROVADA |
| JANESSA ROEFERO PETEK | 85,00 | 22,33 | 53,67 | ORIENTADOR PEDAGÓGICO 40H | CLASSIFICADA |

### 17. E.M. CARAVÁGIO

| NOME | PROVA OBJETIVA | ENTREVISTA | TOTAL | CARGO | CONDIÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|
| ALDRIA MARIA FRAGOSO GABANHA | 77,50 | 71,50 | 74,50 | DIRETOR ESCOLAR | APROVADA |
| FERNANDO RAMON AGUILERA CONCEIÇÃO | 80,00 | 52,75 | 66,38 | DIRETOR ESCOLAR | CLASSIFICADO |
| KATIA SOUZA SILVA STRIEDER | 87,50 | 98,33 | 92,92 | COORDENADOR PEDAGÓGICO 40H | APROVADA |

### 18. E.M. FLOR DO AMANHÃ

| NOME | PROVA OBJETIVA | ENTREVISTA | TOTAL | CARGO | CONDIÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|
| GENISLENE LIBARDI PINTO | 82,50 | 93,73 | 88,11 | DIRETOR ESCOLAR | APROVADA |
| EDILANIA DE JESUS NEVES ETELVINO GONÇALVES | 80,00 | 88,25 | 84,13 | DIRETOR ESCOLAR | CLASSIFICADA |
| LETICIA FERREIRA CONTI | 70,00 | 96,00 | 83,00 | DIRETOR ESCOLAR | CLASSIFICADA |
| VALCILENE COELHO LIMA MOURA MARINHO | 82,50 | 67,00 | 74,75 | DIRETOR ESCOLAR | CLASSIFICADA |
| ADRIEL CARDOZO DE ABREU | 75,00 | 93,67 | 84,33 | COORDENADOR PEDAGÓGICO 40H | APROVADO |

### 19. E.M. FRANCISCO DONIZETI DE LIMA

| NOME | PROVA OBJETIVA | ENTREVISTA | TOTAL | CARGO | CONDIÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|
| ROSILDA APARECIDA DA COSTA PIEDADE | 87,50 | 84,25 | 85,88 | DIRETOR ESCOLAR | APROVADA |
| JÉSSICA HIARA OCZINSKI | 90,00 | 92,33 | 91,17 | COORDENADOR PEDAGÓGICO 40H | APROVADA |
| DAIANE DE LOURDES ALVES VELHO | 82,50 | 98,00 | 90,25 | COORDENADOR PEDAGÓGICO 40H | APROVADA |
| ALINE KLIMECK SOUZA | 80,00 | 97,33 | 88,67 | COORDENADOR PEDAGÓGICO 40H | CLASSIFICADA |
| CARLA ARCE DE DEUS | 77,50 | 99,33 | 88,42 | COORDENADOR PEDAGÓGICO 40H | CLASSIFICADA |
| ADNILCE LARA ARAUJO | 77,50 | 56,67 | 67,08 | COORDENADOR PEDAGÓGICO 40H | CLASSIFICADA |

### 20. E.M. GENTE SABIDA

| NOME | PROVA OBJETIVA | ENTREVISTA | TOTAL | CARGO | CONDIÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|
| MARTA REGINA WOICIECHOSKI LEIMANN | 85,00 | 99,75 | 92,38 | DIRETOR ESCOLAR | APROVADA |
| KÉSIA EVANGELISTA DE LIMA BREIER | 90,00 | 81,50 | 85,75 | DIRETOR ESCOLAR | CLASSIFICADA |
| TAYNAH GODOIS ROZON | 80,00 | 79,75 | 79,88 | DIRETOR ESCOLAR | CLASSIFICADA |
| JANDERSON LEITE PIMENTA | 82,50 | 71,75 | 77,13 | DIRETOR ESCOLAR | CLASSIFICADO |
| KATIUSCIA DOS PASSOS MARTINS | 62,50 | 78,00 | 70,25 | DIRETOR ESCOLAR | CLASSIFICADA |
| TACIANA ISABEL BRANCO SILVA RODRIGUES | 95,00 | 98,00 | 96,50 | COORDENADOR PEDAGÓGICO 40H | APROVADA |
| DÉBORA DA COSTA BEZERRA | 92,50 | 97,33 | 94,92 | COORDENADOR PEDAGÓGICO 40H | APROVADA |
| TAIS BRITO JUNGLES | 70,00 | 92,67 | 81,33 | COORDENADOR PEDAGÓGICO 40H | APROVADA |
| POLIANA MACHADO BALKE | 85,00 | 60,00 | 72,50 | ORIENTADOR PEDAGÓGICO 40H | APROVADA |
| MATEUS COSTA | 70,00 | 57,33 | 63,67 | ORIENTADOR PEDAGÓGICO 40H | CLASSIFICADO |
| ANDRIELE RIBEIRO DA SILVA BEHENCK | 80,00 | 35,00 | 57,50 | ORIENTADOR PEDAGÓGICO 40H | CLASSIFICADA |

### 21. E.M. JARDIM AMAZÔNIA

| NOME | PROVA OBJETIVA | ENTREVISTA | TOTAL | CARGO | CONDIÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|
| MARCILENE LOPES DE OLIVEIRA COUTINHO SCARDUA | 77,50 | 75,75 | 76,63 | DIRETOR ESCOLAR | APROVADA |
| CLARICE VIEIRA DANTAS | 80,00 | 98,00 | 89,00 | COORDENADOR PEDAGÓGICO 40H | APROVADA |

### 22. E.M. JARDIM BELA VISTA

| NOME | PROVA OBJETIVA | ENTREVISTA | TOTAL | CARGO | CONDIÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|
| PAULO ROBERTO CORREIA DOS SANTOS | 85,00 | 95,50 | 90,25 | DIRETOR ESCOLAR | APROVADO |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| ELIEL SILVA | 80,00 | 95,75 | 87,88 | DIRETOR ESCOLAR | CLASSIFICADO |
| JOEUSA BARBOSA CAVALCANTE DE BARBA | 85,00 | 66,75 | 75,88 | DIRETOR ESCOLAR | CLASSIFICADA |
| CÁTIA OLIVEIRA FERNANDES PERES | 92,50 | 96,00 | 94,25 | COORDENADOR PEDAGÓGICO 40H | APROVADA |
| MAYCON JONHNE MARQUES | 85,00 | 97,67 | 91,33 | COORDENADOR PEDAGÓGICO 40H | APROVADO |
| ELIANE SALES DE OLIVEIRA | 80,00 | 99,67 | 89,83 | COORDENADOR PEDAGÓGICO 40H | APROVADA |
| ELI MOURA DOS SANTOS | 85,00 | 89,33 | 87,17 | COORDENADOR PEDAGÓGICO 40H | CLASSIFICADA |
| MARIA ELIETE ANDRADE VITORINO | 72,50 | 79,67 | 76,08 | COORDENADOR PEDAGÓGICO 40H | CLASSIFICADA |
| MARILVIA SGOTI | 62,50 | 80,00 | 71,25 | COORDENADOR PEDAGÓGICO 40H | CLASSIFICADA |
| GUILHERME DE OLIVEIRA COPINI | 95,00 | 81,67 | 88,33 | ORIENTADOR PEDAGÓGICO 40H | APROVADO |
| MICHELI DA SILVA CAMPOS | 90,00 | 69,67 | 79,83 | ORIENTADOR PEDAGÓGICO 40H | CLASSIFICADA |
| ANDREIA CONCEIÇÃO BATEZINI | 87,50 | 48,33 | 67,92 | ORIENTADOR PEDAGÓGICO 40H | CLASSIFICADA |
| ELISANDRA LUZIA GUDER | 87,50 | 28,00 | 57,75 | ORIENTADOR PEDAGÓGICO 40H | CLASSIFICADA |

### 23. E.M. LEÔNCIO PINHEIRO DA SILVA

| NOME | PROVA OBJETIVA | ENTREVISTA | TOTAL | CARGO | CONDIÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|
| ROSENILDA KLEIN DOS SANTOS | 87,50 | 100,00 | 93,75 | DIRETOR ESCOLAR | APROVADA |
| CLAUDIO HENRIQUE FARIAS SOBRINHO | 90,00 | 100,00 | 95,00 | COORDENADOR PEDAGÓGICO 40H | APROVADO |

### 24. E.M. LEONEL DE MOURA BRIZOLA

| NOME | PROVA OBJETIVA | ENTREVISTA | TOTAL | CARGO | CONDIÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|
| PAULA CRISTINA BARBOSA GONÇALVES | 80,00 | 91,25 | 85,63 | DIRETOR ESCOLAR | APROVADA |
| ISA CALIL MATHEUS | 72,50 | 67,25 | 69,88 | DIRETOR ESCOLAR | CLASSIFICADA |
| SOLANGE DE OLIVEIRA MOURA | 90,00 | 92,67 | 91,33 | COORDENADOR PEDAGÓGICO 40H | APROVADA |
| MADALENA LOPES DA SILVA | 85,00 | 96,00 | 90,50 | COORDENADOR PEDAGÓGICO 40H | APROVADA |
| HELIANE LUCIANA HERMES MENDES MALHEIROS | 85,00 | 95,67 | 90,33 | COORDENADOR PEDAGÓGICO 40H | APROVADA |
| NICOLLE MELISSA DE UNGARO SANTANA LANDIM | 80,00 | 99,67 | 89,83 | COORDENADOR PEDAGÓGICO 40H | CLASSIFICADA |
| ELIANA CANDIDO | 80,00 | 94,67 | 87,33 | COORDENADOR PEDAGÓGICO 40H | CLASSIFICADA |
| ANA PAULA BEZERRA CONTTE | 80,00 | 89,00 | 84,50 | COORDENADOR PEDAGÓGICO 40H | CLASSIFICADA |
| LEONILDA KOLAKOWSKI RIBOLDI | 75,00 | AUSENTE | * | COORDENADOR PEDAGÓGICO 40H | DESCLASSIFICADA |
| LUCAS GONÇALVES DE OLIVEIRA ALVES | 82,50 | 79,33 | 80,92 | ORIENTADOR PEDAGÓGICO 40H | APROVADO |
| ALCIMARA OLIVA SCABENI DIAS | 72,50 | 46,33 | 59,42 | ORIENTADOR PEDAGÓGICO 40H | CLASSIFICADA |

### 25. E.M. MATILDE LUIZA ZANATTA GOMES

| NOME | PROVA OBJETIVA | ENTREVISTA | TOTAL | CARGO | CONDIÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|
| CLEYDSON DA SILVA | 77,50 | 90,25 | 83,88 | DIRETOR ESCOLAR | APROVADO |
| HELIAM VIEIRA DOS SANTOS SOUZA SANTOS | 80,00 | 80,50 | 80,25 | DIRETOR ESCOLAR | CLASSIFICADA |
| EZONÉIA ZAIONS | 70,00 | 64,00 | 67,00 | DIRETOR ESCOLAR | CLASSIFICADA |
| ALLAN AMORIM PACHECO | 70,00 | 51,75 | 60,88 | DIRETOR ESCOLAR | CLASSIFICADA |
| ADRIANA HERMANN | 85,00 | 100,00 | 92,50 | COORDENADOR PEDAGÓGICO 40H | APROVADA |
| HELLEN KEILI RODRIGUES LEITE | 82,50 | 95,67 | 89,08 | COORDENADOR PEDAGÓGICO 40H | CLASSIFICADA |
| JOSIANE SANTOS LIMA | 77,50 | 85,33 | 81,42 | COORDENADOR PEDAGÓGICO 40H | CLASSIFICADA |

### 26. E.M. MUNDO DO SABER - BASÍLIO DA SILVA

| NOME | PROVA OBJETIVA | ENTREVISTA | TOTAL | CARGO | CONDIÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|
| DANIELLE CRISTINA PAZINATO | 85,00 | 86,25 | 85,63 | DIRETOR ESCOLAR | APROVADA |
| VANDERLEIA DA ROSA DE DEUS | 90,00 | 92,67 | 91,33 | COORDENADOR PEDAGÓGICO 40H | APROVADA |
| IVANE CRISTINA SARDINHA SILVA | 87,50 | 82,67 | 85,08 | COORDENADOR PEDAGÓGICO 40H | APROVADA |

### 27. E.M. PAPA JOÃO PAULO II

| NOME | PROVA OBJETIVA | ENTREVISTA | TOTAL | CARGO | CONDIÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|
| WILLIAN JOSÉ BORDIN DA SILVA | 92,50 | 100,00 | 96,25 | DIRETOR ESCOLAR | APROVADO |
| ELCIO ALVES DA SILVA | 87,50 | 85,00 | 86,25 | DIRETOR ESCOLAR | CLASSIFICADO |
| ALEXIMARA ANDRASKI | 80,00 | 98,67 | 89,33 | COORDENADOR PEDAGÓGICO 40H | APROVADA |
| LILIANE OLIVEIRA SOUZA RODRIGUES | 72,50 | 90,00 | 81,25 | COORDENADOR PEDAGÓGICO 40H | APROVADA |
| LIA MARA TAVARES | 80,00 | 81,67 | 80,83 | COORDENADOR PEDAGÓGICO 40H | CLASSIFICADA |
| RICARDO MICHELS JUNIOR | 72,50 | 48,33 | 60,42 | ORIENTADOR PEDAGÓGICO 40H | APROVADO |

### 28. E.M. PRIMAVERA

| NOME | PROVA OBJETIVA | ENTREVISTA | TOTAL | CARGO | CONDIÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|
| MARCOS DA SILVA BREVE | 85,00 | 84,50 | 84,75 | DIRETOR ESCOLAR | APROVADO |
| SÔNIA MARIA APARECIDA PAPA DOMINGUES | 90,00 | 99,00 | 94,50 | COORDENADOR PEDAGÓGICO 40H | APROVADA |
| ELIANE DE SOUSA SILVA | 87,50 | 87,00 | 87,25 | COORDENADOR PEDAGÓGICO 40H | APROVADA |
| JONISON MEIRA ARAÚJO | 90,00 | 58,33 | 74,17 | ORIENTADOR PEDAGÓGICO 40H | APROVADO |

### 29. E.M. PROF. ROLF BACHMANN

| NOME | PROVA OBJETIVA | ENTREVISTA | TOTAL | CARGO | CONDIÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|
| ADRIANA MOREIRA DOS SANTOS | 82,50 | 94,00 | 88,25 | DIRETOR ESCOLAR | APROVADA |
| SIMONE MACIEISKI NICOLAK | 82,50 | 80,00 | 81,25 | DIRETOR ESCOLAR | CLASSIFICADA |
| HOMERINA TEREZINHA PINTO | 87,50 | 95,67 | 91,58 | COORDENADOR PEDAGÓGICO 40H | APROVADA |
| POLIANA DOS SANTOS OBARA PERALTA | 87,50 | 86,67 | 87,08 | COORDENADOR PEDAGÓGICO 40H | CLASSIFICADA |

### 30. E.M. PROFª GENI TEREZINHA FORGIARINI

| NOME | PROVA OBJETIVA | ENTREVISTA | TOTAL | CARGO | CONDIÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|
| ELKE NATALIA AMORIM SOUZA LAUXEN | 80,00 | 76,00 | 78,00 | DIRETOR ESCOLAR | APROVADA |
| MONALISA SORAIA ROESE | 82,50 | 99,67 | 91,08 | COORDENADOR PEDAGÓGICO 40H | APROVADA |

### 31. E.M. PROFª IVETE LOURDES ARENHARDT

| NOME | PROVA OBJETIVA | ENTREVISTA | TOTAL | CARGO | CONDIÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|
| EDENA CRISTINA BROCH | 90,00 | 74,50 | 82,25 | DIRETOR ESCOLAR | APROVADA |
| ELENICE TERESINHA FRANCIOSI BUHL SCHILLING | 92,50 | 100,00 | 96,25 | COORDENADOR PEDAGÓGICO 40H | APROVADA |
| LUANA MARIA DUMKE | 90,00 | 99,00 | 94,50 | COORDENADOR PEDAGÓGICO 40H | APROVADA |
| ANDREIA RECH DA SILVA | 87,50 | 97,00 | 92,25 | COORDENADOR PEDAGÓGICO 40H | APROVADA |
| LÚCIA KORBES DRECHSLER | 85,00 | 99,33 | 92,17 | COORDENADOR PEDAGÓGICO 40H | APROVADA |
| ROSIMEIRE APARECIDA TORRES | 85,00 | 90,00 | 87,50 | COORDENADOR PEDAGÓGICO 40H | CLASSIFICADA |
| LUCIANA BLACHESSEN GIACOMINI | 87,50 | 95,67 | 91,58 | ORIENTADOR PEDAGÓGICO 40H | APROVADA |
| ANA LÚCIA DA SILVA MEAZZA | 80,00 | 74,00 | 77,00 | ORIENTADOR PEDAGÓGICO 40H | APROVADA |
| KARINE MICHELON | 82,50 | 22,33 | 52,42 | ORIENTADOR PEDAGÓGICO 40H | CLASSIFICADA |

### 32. E.M. RUI BARBOSA

| NOME | PROVA OBJETIVA | ENTREVISTA | TOTAL | CARGO | CONDIÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|
| KÁTIA DA SILVA MAIA | 90,00 | 73,00 | 81,50 | DIRETOR ESCOLAR | APROVADA |
| DANIELA DOS SANTOS | 92,50 | 69,68 | 81,09 | DIRETOR ESCOLAR | CLASSIFICADA |
| RAIMUNDO DE SOUZA FILHO | 92,50 | 100,00 | 96,25 | COORDENADOR PEDAGÓGICO 40H | APROVADO |
| VANESSA GLINA MOTTA | 90,00 | 99,67 | 94,83 | COORDENADOR PEDAGÓGICO 40H | APROVADA |
| ELISANGELA CRISTINA FABIANO DA SILVA | 87,50 | 99,67 | 93,58 | COORDENADOR PEDAGÓGICO 40H | APROVADA |
| ANA PAULA DE ASSIS SILVA | 92,50 | 85,67 | 89,08 | COORDENADOR PEDAGÓGICO 40H | CLASSIFICADA |
| JOCIMARA APARECIDA DA COSTA SOUZA | 95,00 | 81,00 | 88,00 | COORDENADOR PEDAGÓGICO 40H | CLASSIFICADA |
| MÁRCIA HERMANN GAUER | 85,00 | 84,67 | 84,83 | COORDENADOR PEDAGÓGICO 40H | CLASSIFICADA |
| EDUARDO GONÇALVES | 85,00 | 77,67 | 81,33 | ORIENTADOR PEDAGÓGICO 40H | APROVADO |

### 33. E.M. SÃO DOMINGOS

| NOME | PROVA OBJETIVA | ENTREVISTA | TOTAL | CARGO | CONDIÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|
| VADEILTON JOSÉ DOS SANTOS | 90,00 | 91,00 | 90,50 | DIRETOR ESCOLAR | APROVADO |
| ELISANDRA BIANCHIN | 82,50 | 94,25 | 88,38 | DIRETOR ESCOLAR | CLASSIFICADA |
| FRANCISCO MARCOS DE CARVALHO NOVAIS | 75,00 | 43,25 | 59,13 | DIRETOR ESCOLAR | CLASSIFICADO |
| ROSELENE RODRIGUES JARDIM BARBOZA | 85,00 | 100,00 | 92,50 | COORDENADOR PEDAGÓGICO 40H | APROVADA |
| CLEUSON CARNEIRO RÊGO | 82,50 | 95,00 | 88,75 | COORDENADOR PEDAGÓGICO 40H | APROVADO |
| VIVIANE ROBERTA GRANDO HAHN | 75,00 | 99,33 | 87,17 | COORDENADOR PEDAGÓGICO 40H | APROVADA |
| ROSÂNGELA TRINDADE POIATE | 77,50 | 95,67 | 86,58 | COORDENADOR PEDAGÓGICO 40H | CLASSIFICADA |
| LUCÉLIA ALVES CORRÊA | 82,50 | 88,00 | 85,25 | COORDENADOR PEDAGÓGICO 40H | CLASSIFICADA |
| BEATRIZ BEKER DA CRUZ SILVA | 75,00 | 93,00 | 84,00 | COORDENADOR PEDAGÓGICO 40H | CLASSIFICADA |
| JULIANA APARECIDA ORCHESKI | 85,00 | 64,00 | 74,50 | COORDENADOR PEDAGÓGICO 40H | CLASSIFICADA |
| CLAUDIMAR BARROS ALENCAR | 77,50 | 52,67 | 65,08 | ORIENTADOR PEDAGÓGICO 40H | APROVADA |
| MARCIA APARECIDA SILVEIRA JANHAKI | 85,00 | 38,00 | 61,50 | ORIENTADOR PEDAGÓGICO 40H | CLASSIFICADA |

### 34. E.M. VALTER LEITE PEREIRA

| NOME | PROVA OBJETIVA | ENTREVISTA | TOTAL | CARGO | CONDIÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|
| JULIO CESAR PAULINO BRITO | 75,00 | 92,00 | 83,50 | DIRETOR ESCOLAR | APROVADO |
| CIRLEY NUNES DA SILVA SOBRINHO | 85,00 | 81,50 | 83,25 | DIRETOR ESCOLAR | CLASSIFICADA |
| RAQUIELE TARONE TURRA | 92,50 | 100,00 | 96,25 | COORDENADOR PEDAGÓGICO 40H | APROVADA |
| MARILDA PEREIRA DE ALMEIDA SCAQUETTI | 82,50 | 95,67 | 89,08 | COORDENADOR PEDAGÓGICO 40H | APROVADA |
| MARIA GORETE OLIVEIRA DA SILVA | 82,50 | 91,00 | 86,75 | COORDENADOR PEDAGÓGICO 40H | APROVADA |
| JANETE GEBHARDT GONCALVES | 82,50 | 89,33 | 85,92 | COORDENADOR PEDAGÓGICO 40H | CLASSIFICADA |
| SIMONE PASQUALOTO | 97,50 | 78,67 | 88,08 | ORIENTADOR PEDAGÓGICO 40H | APROVADA |
| UELLINGNTON DOS SANTOS VIEIRA | 87,50 | 71,33 | 79,42 | ORIENTADOR PEDAGÓGICO 40H | CLASSIFICADO |

### 35. E.M. VILA BELA

| NOME | PROVA OBJETIVA | ENTREVISTA | TOTAL | CARGO | CONDIÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|
| EDILAMAR NAVA BICEGO | 82,50 | 91,50 | 87,00 | DIRETOR ESCOLAR | APROVADA |
| SUZANA DA SILVA | 80,00 | 95,33 | 87,67 | COORDENADOR PEDAGÓGICO 40H | APROVADA |
| ROSA MARIA DA SILVA VIZZOTTO | 75,00 | 98,00 | 86,50 | COORDENADOR PEDAGÓGICO 40H | APROVADA |
| NILSE ADAMS | 82,50 | 61,67 | 72,08 | ORIENTADOR PEDAGÓGICO 40H | APROVADA |

Sorriso, 05 de dezembro de 2025.

**ADRIANA ESTER REICHERT PALÚ**

Secretária Municipal de Educação

**ROSEMARY ONILDE TAFFAREL**

Presidente da Comissão Municipal de Escolha de Gestores Escolares

Portaria nº 004/2025

**SEMED**

**EDITAL 015 - CONVOCAÇÃO PARA PROVA DE TÍTULOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2025**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.076/0001-62

Endereço: Av. Porto Alegre, 2525

Sorriso – Mato Grosso

**EDITAL 015 - CONVOCAÇÃO PARA PROVA DE TÍTULOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2025**

O Prefeito Municipal de Sorriso-MT, por meio da Comissão Municipal de Elaboração e Execução do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº 2.194/2025, torna pública a convocação dos candidatos abaixo relacionados para o **dia 07 de dezembro (DOMINGO) com seus respectivos horários, a partir das 07 horas no período MATUTINO** para **PROVA DE TÍTULOS, a ser realizada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED,** na Avenida Tancredo Neves, 124, Centro, Sorriso/MT**.**

Todas as disposições relacionadas a prova de títulos estão descritas no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 005/2025 ITEM 7.

O candidato deverá comparecer ao local de realização da Prova de Títulos com, no mínimo, **15 (quinze) minutos** de antecedência, portando **documento de identificação original com foto.**

Observar horário de convocação.

· **7.21.** Somente serão considerados e avaliados aqueles títulos que **estiverem acompanhados do formulário do ANEXO V com todos os campos perfeitamente preenchidos;**

07/12/2025 – 7H00

| N° | LOCAL | CARGO | NOME | DATA E HORÁRIO |
|---|---|---|---|---|
| 1 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - ARTES 20 h | CINTIA C FOSCHINI JULIAO | 07/12/2025 – 7H00 |
| 2 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - ARTES 20 h | CLARICE MARQUES DE OLIVEIRA MACHADO | 07/12/2025 – 7H00 |
| 3 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - ARTES 20 h | RENNAN ITALO NUNES DE MORAIS | 07/12/2025 – 7H00 |
| 4 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - ARTES 20 h | BRUNA CANDIDA DILL | 07/12/2025 – 7H00 |
| 5 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - ARTES 20 h | MARIA DOS REIS FREITAS DA SILVA | 07/12/2025 – 7H00 |
| 6 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - CIÊNCIAS BIOLÓGICAS 20 h | MARCIA FERREIRA DA SILVA | 07/12/2025 – 7H00 |
| 7 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - CIÊNCIAS BIOLÓGICAS 20 h | SAMANTA MENDES DE BRITO | 07/12/2025 – 7H00 |
| 8 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - CIÊNCIAS BIOLÓGICAS 20 h | SIMONE MORAIS PALMEIRA | 07/12/2025 – 7H00 |
| 9 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - CIÊNCIAS BIOLÓGICAS 20 h | DEBORA GALLIOTTE MOIA VICINI | 07/12/2025 – 7H00 |
| 10 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - CIÊNCIAS BIOLÓGICAS 20 h | TAIS BRAGA CHAVES | 07/12/2025 – 7H00 |
| 11 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - CIÊNCIAS BIOLÓGICAS 20 h | FRANCILENE OLIVEIRA SILVA | 07/12/2025 – 7H00 |
| 12 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - CIÊNCIAS BIOLÓGICAS 20 h | ROSÂNGELA PAIVA PINHEIRO DA ROCHA PAZ | 07/12/2025 – 7H00 |
| 13 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - CIÊNCIAS BIOLÓGICAS 20 h | WHELLINA GARDNA DA SILVA LIMA | 07/12/2025 – 7H00 |
| 14 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - CIÊNCIAS BIOLÓGICAS 20 h | VANILDA PORFIRIO DOS SANTOS GALANTE | 07/12/2025 – 7H00 |
| 15 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - CIÊNCIAS BIOLÓGICAS 20 h | RENATA FELICIO SANTOS | 07/12/2025 – 7H00 |
| 16 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - CIÊNCIAS BIOLÓGICAS 20 h | EVA PATRICIA OLIVEIRA PORTO | 07/12/2025 – 7H00 |
| 17 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - CIÊNCIAS BIOLÓGICAS 20 h | MARIELY CAVALCANTE DOS SANTOS | 07/12/2025 – 7H00 |
| 18 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - CIÊNCIAS BIOLÓGICAS 20 h | ENIVALDO GOLMINI | 07/12/2025 – 7H00 |
| 19 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - CIÊNCIAS BIOLÓGICAS 20 h | FRANCISCA LINALVA FERREIRA BRAGA | 07/12/2025 – 7H00 |
| 20 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - CIÊNCIAS BIOLÓGICAS 20 h | TASSIA FERNANDA DA SILVA | 07/12/2025 – 7H00 |
| 21 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - CIÊNCIAS BIOLÓGICAS 40 h | KATIELE LUIZ DE PAULA | 07/12/2025 – 7H00 |
| 22 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - CIÊNCIAS BIOLÓGICAS 40 h | GABRIELA FAUSTINO | 07/12/2025 – 7H00 |
| 23 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - CIÊNCIAS BIOLÓGICAS 40 h | TAIS MARTINS DE SOUZA | 07/12/2025 – 7H00 |
| 24 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - CIÊNCIAS BIOLÓGICAS 40 h | LUANA FERREIRA MATOS | 07/12/2025 – 7H00 |
| 25 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - CIÊNCIAS BIOLÓGICAS 40 h | JOSE MONTEIRO DE SOUZA JUNIOR | 07/12/2025 – 7H00 |
| 26 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - CIÊNCIAS BIOLÓGICAS 40 h | JAQUELINE MARINHO DE LIMA | 07/12/2025 – 7H00 |
| 27 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - CIÊNCIAS BIOLÓGICAS 40 h | LUANA CARVALHO JORGE | 07/12/2025 – 7H00 |
| 28 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - CIÊNCIAS BIOLÓGICAS 40 h | ISABELA CAMPOS NOGUEIRA MENDES | 07/12/2025 – 7H00 |
| 29 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - EDUC. FÍSICA 20 h | BEATRIZ DA SILVA SOUSA | 07/12/2025 – 7H00 |
| 30 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - EDUC. FÍSICA 20 h | BRUNO SOUZA GUEDES QUIRINO | 07/12/2025 – 7H00 |
| 31 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - EDUC. FÍSICA 20 h | CLAUDIO M DA SILVA | 07/12/2025 – 7H00 |
| 32 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - EDUC. FÍSICA 20 h | VALTER BRUNE MARTINS FERNANDES | 07/12/2025 – 7H00 |
| 33 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - EDUC. FÍSICA 20 h | LUAN FERREIRA DIAS DOS REIS | 07/12/2025 – 7H00 |
| 34 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - EDUC. FÍSICA 20 h | ANDREIA FERNANDA JOSE | 07/12/2025 – 7H00 |
| 35 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - EDUC. FÍSICA 20 h | GEANE SILVA SOUZA LIMA | 07/12/2025 – 7H00 |
| 36 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - EDUC. FÍSICA 20 h | ALICE TREIN | 07/12/2025 – 7H00 |
| 37 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - EDUC. FÍSICA 20 h | PATRICIA DAMACENO MATARAN | 07/12/2025 – 7H00 |
| 38 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - EDUC. FÍSICA 20 h | JOSEANE DA COSTA GALVAO | 07/12/2025 – 7H00 |
| 39 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - EDUC. FÍSICA 20 h | IZABELLE MARIA DE ALMEIDA ARRUDA | 07/12/2025 – 7H00 |
| 40 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - EDUC. FÍSICA 20 h | EDSON ANTONIO PEREIRA | 07/12/2025 – 7H00 |
| 41 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - EDUC. FÍSICA 20 h | TAYNA SANTOS SILVA | 07/12/2025 – 7H00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 42 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - EDUC. FÍSICA 20 h | DAIANE DA CRUZ SILVA | 07/12/2025 – 7H00 |
| 43 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - EDUC. FÍSICA 20 h | KEILA DE OLIVEIRA AVILA | 07/12/2025 – 7H00 |
| 44 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - EDUC. FÍSICA 20 h | ADRIANA SANTOS MESQUITA | 07/12/2025 – 7H00 |
| 45 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - EDUC. FÍSICA 20 h | EURIDES PEREIRA DE ALMEIDA | 07/12/2025 – 7H00 |
| 46 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - EDUC. FÍSICA 30 h | ASNAN DE ARAUJO SOUZA | 07/12/2025 – 7H00 |
| 47 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - EDUC. FÍSICA 30 h | LEANDRO SILVA COTRIM MOREIRA | 07/12/2025 – 7H00 |
| 48 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - EDUC. FÍSICA 30 h | GABRIEL BERNARDINHO DA SILVA | 07/12/2025 – 7H00 |
| 49 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - EDUC. FÍSICA 30 h | LUAN MATEHUS SANTOS CALE | 07/12/2025 – 7H00 |
| 50 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - EDUC. FÍSICA 30 h | ALLAN DECIAN CARVALHO | 07/12/2025 – 7H00 |
| 51 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - EDUC. FÍSICA 30 h | IRENE DA SILVA | 07/12/2025 – 7H00 |
| 52 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - EDUC. FÍSICA 30 h | PAULO CESAR DE CASTRO FRANÇA | 07/12/2025 – 7H00 |
| 53 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - EDUC. FÍSICA 30 h | RIVALDO SOUSA LOPES | 07/12/2025 – 7H00 |
| 54 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - EDUC. FÍSICA 30 h | DAIANA APARECIDA AGUIAR BELLABER CIATO | 07/12/2025 – 7H00 |
| 55 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - EDUC. FÍSICA 30 h | DEIVID GOMES DE ALENCAR | 07/12/2025 – 7H00 |
| 56 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - EDUC. FÍSICA 30 h | MARIA GABRIELA SANTOS RODRIGUES PLACIDO | 07/12/2025 – 7H00 |
| 57 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - EDUC. FÍSICA 30 h | VALERIA DE SOUSA DA CONCEICAO | 07/12/2025 – 7H00 |
| 58 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - EDUC. FÍSICA 30 h | EDINEIA DO AMARAL | 07/12/2025 – 7H00 |
| 59 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - EDUC. FÍSICA 30 h | CARINA CALGARO | 07/12/2025 – 7H00 |
| 60 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - EDUC. FÍSICA 30 h | IRACILDA SANTA DA SILVA | 07/12/2025 – 7H00 |
| 61 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - EDUC. FÍSICA 30 h | ROBSON PIRES DE SOUZA | 07/12/2025 – 7H00 |
| 62 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - EDUC. FÍSICA 30 h | EMERSON FERREIRA DA COSTA | 07/12/2025 – 7H00 |
| 63 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - EDUC. FÍSICA 30 h | ANDREA DO AMARAL | 07/12/2025 – 7H00 |
| 64 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - EDUC. FÍSICA 30 h | TATIANE COSTA DOS SANTOS NASCIMENTO | 07/12/2025 – 7H00 |
| 65 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - EDUC. FÍSICA 40 h | ANA ALICE NUNES DOS SANTOS DA SILVA | 07/12/2025 – 7H00 |
| 66 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - EDUC. FÍSICA 40 h | LUANA RAFAELA DOS SANTOS BERTTI | 07/12/2025 – 7H00 |
| 67 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - EDUC. FÍSICA 40 h | JADY MAISA SANTOS DA SILVA | 07/12/2025 – 7H00 |
| 68 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - EDUC. FÍSICA 40 h | ROSILDA SANTOS ALVES | 07/12/2025 – 7H00 |
| 69 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - EDUC. FÍSICA 40 h | TATIANE ALVES DOS SANTOS | 07/12/2025 – 7H00 |
| 70 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - EDUC. FÍSICA 40 h | ALYNE JOSE DE LIMA | 07/12/2025 – 7H00 |
| 71 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - EDUC. FÍSICA 40 h | SANDRA MARA DALLE CORT DENARDI | 07/12/2025 – 7H00 |
| 72 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - EDUC. FÍSICA 40 h | CARLOS PEREIRA | 07/12/2025 – 7H00 |
| 73 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - GEOGRAFIA 20 h | ANTONIO CARLOS OCZINSKI | 07/12/2025 – 7H00 |
| 74 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - GEOGRAFIA 20 h | EMYLLY OLIVEIRA KOMORI | 07/12/2025 – 7H00 |
| 75 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - GEOGRAFIA 20 h | GISLAINE BRAITBACH SANTOS | 07/12/2025 – 7H00 |
| 76 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - GEOGRAFIA 20 h | GILCEMAR MOREIRA DA SILVA | 07/12/2025 – 7H00 |
| 77 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - GEOGRAFIA 20 h | ANA PAULA MENDONÇA | 07/12/2025 – 7H00 |
| 78 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - GEOGRAFIA 20 h | IZABEL ADELAIDE DA SILVA | 07/12/2025 – 7H00 |
| 79 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - GEOGRAFIA 20 h | CLEILSON PINHEIRO SILVA | 07/12/2025 – 7H00 |
| 80 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - GEOGRAFIA 20 h | JENILDE FREITAS DA SILVA SENA | 07/12/2025 – 7H00 |
| 81 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - HISTÓRIA 20 h | DANIEL DOS SANTOS SENA | 07/12/2025 – 7H00 |
| 82 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - HISTÓRIA 20 h | GILMAR MOREIRA DO NASCIMENTO | 07/12/2025 – 7H00 |
| 83 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - HISTÓRIA 20 h | PAULA EDUARDA HANEL CRISTIANO | 07/12/2025 – 7H00 |
| 84 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - HISTÓRIA 20 h | MARCIO BENEDITO DE LARA | 07/12/2025 – 7H00 |
| 85 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - HISTÓRIA 20 h | MARLENE TOFANELI SANTANA DO PRADO | 07/12/2025 – 7H00 |
| 86 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - HISTÓRIA 20 h | LINDAMARA SILVA TRINDADE | 07/12/2025 – 7H00 |
| 87 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - HISTÓRIA 20 h | LEONOR CAVALHEIRO LOPES | 07/12/2025 – 7H00 |
| 88 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - LINGUA INGLESA 20 h | BARBARA ROSA DA SILVA | 07/12/2025 – 7H00 |
| 89 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - LINGUA INGLESA 20 h | LAZARA CRISTINA DUDA DA SILVA | 07/12/2025 – 7H00 |
| 90 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - LINGUA INGLESA 20 h | SANDRA PEREIRA FONSECA | 07/12/2025 – 7H00 |
| 91 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - LINGUA INGLESA 20 h | JHONNY PEREIRA DA SILVA | 07/12/2025 – 7H00 |
| 92 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - LINGUA INGLESA 20 h | MILENA SANT ANA DO PRADO | 07/12/2025 – 7H00 |
| 93 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - LINGUA INGLESA 20 h | WANDINALVA DE JESUS MORAIS RODRIGUES | 07/12/2025 – 7H00 |
| 94 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - LINGUA INGLESA 20 h | RENETTE GENELIEN HYPPOLITE | 07/12/2025 – 7H00 |
| 95 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - LINGUA INGLESA 20 h | EDIRLEIA MARCIA DA SILVA | 07/12/2025 – 7H00 |
| 96 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - LÍNGUA PORTUGUESA 20 h | RUTE BRANDÃO DE OLIVEIRA GOMES | 07/12/2025 – 7H00 |
| 97 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - LÍNGUA PORTUGUESA 20 h | ALMIR JOSE DA SILVA | 07/12/2025 – 7H00 |
| 98 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - LÍNGUA PORTUGUESA 20 h | VANESSA DE SOUSA GUIMARAES | 07/12/2025 – 7H00 |
| 99 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - LÍNGUA PORTUGUESA 20 h | MARIA ANDREIA FAVARO | 07/12/2025 – 7H00 |
| 100 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - LÍNGUA PORTUGUESA 20 h | ELIENAI DE LOURDES LIMA DA SILVA | 07/12/2025 – 7H00 |

07/12/2025 – 7H30

| N° | LOCAL | CARGO | NOME | DATA E HORÁRIO |
|---|---|---|---|---|
| 1 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - LÍNGUA PORTUGUESA 20 h | MARINEZ SALETE DALASTRA | 07/12/2025 – 7H30 |
| 2 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - LÍNGUA PORTUGUESA 20 h | MARINALVA PEREIRA THOME ASSUNCAO | 07/12/2025 – 7H30 |
| 3 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - LÍNGUA PORTUGUESA 20 h | SOLANGE DE FATIMA GOMES | 07/12/2025 – 7H30 |
| 4 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - LÍNGUA PORTUGUESA 20 h | ELIANE MARIA TRES DALMAGRO | 07/12/2025 – 7H30 |
| 5 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - LÍNGUA PORTUGUESA 20 h | LEIDIANE CARVALHO DE OLIVEIRA | 07/12/2025 – 7H30 |
| 6 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - LÍNGUA PORTUGUESA 20 h | LUCIANA STAHLSCHMIDT | 07/12/2025 – 7H30 |
| 7 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - LÍNGUA PORTUGUESA 40 h | MAURICIO RICARDO DE MORAES | 07/12/2025 – 7H30 |
| 8 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - LÍNGUA PORTUGUESA 40 h | ISAIAS REIS VINHAIS | 07/12/2025 – 7H30 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 9 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - MATEMÁTICA 20 h | ZAINE SANTOS DE ASSIS | 07/12/2025 – 7H30 |
| 10 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - MATEMÁTICA 30 h | MAIKON DOS SANTOS DE JESUS | 07/12/2025 – 7H30 |
| 11 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - MATEMÁTICA 30 h | MARCIO EVANDRO GUIMARAES | 07/12/2025 – 7H30 |
| 12 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - MATEMÁTICA 40 h | ROSENILDA APARECIDA LOPES DE LIMA | 07/12/2025 – 7H30 |
| 13 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - MATEMÁTICA 40 h | LUCAS CARVALHO CORDEIRO | 07/12/2025 – 7H30 |
| 14 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h | MARISVANIA OLIVEIRA SILVA | 07/12/2025 – 7H30 |
| 15 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h | MIRIAN DOS SANTOS JUNGLES | 07/12/2025 – 7H30 |
| 16 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h | ANDRESSA FERREIRA BORGES | 07/12/2025 – 7H30 |
| 17 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h | SABRINA ARAUJO CARVALHO | 07/12/2025 – 7H30 |
| 18 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h | ISABELA VITÓRIA FERREIRA BORCHERS | 07/12/2025 – 7H30 |
| 19 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h | JOELITA DA SILVA SOARES | 07/12/2025 – 7H30 |
| 20 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h | LARISSA MYRELLE DE SOUSA | 07/12/2025 – 7H30 |
| 21 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h | ROSIMAR RAMOS DE SOUZA | 07/12/2025 – 7H30 |
| 22 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h | JULIANA APARECIDA DOS SANTOS | 07/12/2025 – 7H30 |
| 23 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h | RAIANE DO NASCIMENTO SOARES DE SOUZA | 07/12/2025 – 7H30 |
| 24 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h | SCHAIANE MARKMANN | 07/12/2025 – 7H30 |
| 25 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h | GELIANE MARTINAZZO DE SIQUEIRA | 07/12/2025 – 7H30 |
| 26 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h | JANAINA OLIVEIRA DE SOUZA | 07/12/2025 – 7H30 |
| 27 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h | SIMONE APARECIDA DAL MAGRO NERVO | 07/12/2025 – 7H30 |
| 28 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h | ERICA KRUPEK RIZZI | 07/12/2025 – 7H30 |
| 29 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h | JESIENE MORAES ALVES | 07/12/2025 – 7H30 |
| 30 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h | MIRIAM ANTONIA DOS SANTOS | 07/12/2025 – 7H30 |
| 31 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h | ANTONIO CARLOS SILVA LIMA | 07/12/2025 – 7H30 |
| 32 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h | LUANA LOPES DA SILVA | 07/12/2025 – 7H30 |
| 33 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h | MARCIA HOFFMANN | 07/12/2025 – 7H30 |
| 34 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h | SUELY RIBEIRO DOS SANTOS | 07/12/2025 – 7H30 |
| 35 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h | VANIA APARECIDA SANT ANA MORTARI SOUSA EVANGELISTA | 07/12/2025 – 7H30 |
| 36 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h | TATIELY ARAÚJO MACEDO | 07/12/2025 – 7H30 |
| 37 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h | ALANA DAFNE TAVELLA | 07/12/2025 – 7H30 |
| 38 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h | MIRIAN SUARES LEITE | 07/12/2025 – 7H30 |
| 39 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h | DAIANA RUBIA OLIVEIRA DE ALMEIDA | 07/12/2025 – 7H30 |
| 40 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h | MARTA BEATRIZ DE OLIVEIRA DA SILVA | 07/12/2025 – 7H30 |
| 41 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h | REJANE RODRIGUES DA SILVA FERREIRA | 07/12/2025 – 7H30 |
| 42 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h | TAMARA SANTOS DA SILVA | 07/12/2025 – 7H30 |
| 43 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h | THALIA CRISTINA GONCALVES PEREIRA | 07/12/2025 – 7H30 |
| 44 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h | LAILA CHAYANNE MACIEL SOUZA | 07/12/2025 – 7H30 |
| 45 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h | LUCIMAR MARTINS | 07/12/2025 – 7H30 |
| 46 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h | BRUNA RODRIGUES DOS SANTOS | 07/12/2025 – 7H30 |
| 47 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h | DANIELA MOREIRA RODRIGUES | 07/12/2025 – 7H30 |
| 48 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h | RAQUEL DE SALES SOUZA | 07/12/2025 – 7H30 |
| 49 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h | CINTIA SILVA DE LIMA | 07/12/2025 – 7H30 |
| 50 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h | GELIELTON DA SILVA SANTOS | 07/12/2025 – 7H30 |
| 51 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h | MARILDA FIGUEIRA PINTO | 07/12/2025 – 7H30 |
| 52 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h | VALERIA SOUZA DA SILVA | 07/12/2025 – 7H30 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 53 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h | LEILA DELMONDES DA SILVA | 07/12/2025 – 7H30 |
| 54 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h | MARCIANA FERREIRA DA SILVA | 07/12/2025 – 7H30 |
| 55 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h | CLEUZA DOS SANTOS | 07/12/2025 – 7H30 |
| 56 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h | JOISANE CARVALHO NUNES | 07/12/2025 – 7H30 |
| 57 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h | ANA PAULA FERREIRA DE OLIVEIRA GOIS | 07/12/2025 – 7H30 |
| 58 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h | AREADNE ORTIGOZA | 07/12/2025 – 7H30 |
| 59 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h | FRANCISCA BORGES FERREIRA SILVA | 07/12/2025 – 7H30 |
| 60 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h | ANDRÉA LÚCIA SANTANA NASCIMENTO | 07/12/2025 – 7H30 |
| 61 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h | CHAYLANE DANDHARA DOS SANTOS SILVA | 07/12/2025 – 7H30 |
| 62 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h | JANETE DE SOUZA BOENO ROCHA | 07/12/2025 – 7H30 |
| 63 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h | PATRICIA SOARES ARAUJO DE MATOS | 07/12/2025 – 7H30 |
| 64 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h | SANDRA MARA ZURAWSKI | 07/12/2025 – 7H30 |
| 65 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h | SELMA RODRIGUES SILVA COMEL | 07/12/2025 – 7H30 |
| 66 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h | STELLA MARA BIMBATO | 07/12/2025 – 7H30 |
| 67 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h | ANDREIA KRONIKOSKI DOS SANTOS | 07/12/2025 – 7H30 |
| 68 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h | CARINA LINO DE PAULA LEAL | 07/12/2025 – 7H30 |
| 69 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h | CLEIDINALVA BARROS CAMARA | 07/12/2025 – 7H30 |
| 70 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h | LENIZA REGINA RUEDELL RODRIGUES NEVES | 07/12/2025 – 7H30 |
| 71 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h | ASTREA PEREIRA DE ALMEIDA DA SILVA | 07/12/2025 – 7H30 |
| 72 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h | CRISTIANE ALVES SAMBUGARI | 07/12/2025 – 7H30 |
| 73 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h | FRANCISCA DAS CHAGAS DO CARMO SILVA | 07/12/2025 – 7H30 |
| 74 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h | ANGELA MARIA DA COSTA MORAES | 07/12/2025 – 7H30 |
| 75 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h | LUDIANE SANTOS DA SILVA | 07/12/2025 – 7H30 |
| 76 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h | MONICA OLIVEIRA SILVA ALVES | 07/12/2025 – 7H30 |
| 77 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h | SUENE SOUSA OLIVEIRA | 07/12/2025 – 7H30 |
| 78 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h | MARCIA TALIA ABRAAO | 07/12/2025 – 7H30 |
| 79 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h | ADRIELE DIANA DA COSTA | 07/12/2025 – 7H30 |
| 80 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h | ELAINE CRISTINA LUCIANO DE AQUINO CARVALHO | 07/12/2025 – 7H30 |
| 81 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h | JESSIKA MARIA APARECIDA GODOY DA SILVA LOPES | 07/12/2025 – 7H30 |
| 82 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h | JULIANA CRISTINA DA SILVA NONATO | 07/12/2025 – 7H30 |
| 83 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h | MARISA MULLER BENITEZ | 07/12/2025 – 7H30 |
| 84 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h | MEIREVAN DA SILVA SOUSA | 07/12/2025 – 7H30 |
| 85 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h | RAQUEL SCHAUKOSKI SOUSA | 07/12/2025 – 7H30 |
| 86 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h | VERA LUCIA RIBEIRO DE LIMA BOTTEGA | 07/12/2025 – 7H30 |
| 87 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h | DANIELI DOS SANTOS PASSOS | 07/12/2025 – 7H30 |
| 88 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h | ELIZANGELA EDENICE DA SILVA PEREIRA | 07/12/2025 – 7H30 |
| 89 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h | JESSICA BARBOSA COSTA OLIVEIRA DA SILVA | 07/12/2025 – 7H30 |
| 90 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h | THAINARA SANTOS MESQUITA | 07/12/2025 – 7H30 |
| 91 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h | JULIANA ALMEIDA DE MIRANDA DE CARVALHO | 07/12/2025 – 7H30 |
| 92 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h | QUELI FELIZARDO | 07/12/2025 – 7H30 |
| 93 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h | SAVIANE SILVA DE ALMEIDA | 07/12/2025 – 7H30 |
| 94 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h | ILAILDE DA SILVA SANTOS | 07/12/2025 – 7H30 |
| 95 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h | ISNA CLAUDIA SANTOS SILVA | 07/12/2025 – 7H30 |
| 96 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h | LUCIANE DE OLIVEIRA TAVARES DOS SANTOS | 07/12/2025 – 7H30 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 97 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h | MARIA DOS REIS MENDES | 07/12/2025 – 7H30 |
| 98 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h | MARISTELA LOPES DE SOUZA | 07/12/2025 – 7H30 |
| 99 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h | ROSIANE TOMAS DA SILVA | 07/12/2025 – 7H30 |
| 100 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h | RUTE DE JESUS ARAUJO JARA | 07/12/2025 – 7H30 |

07/12/2025 – 8H00

| N° | LOCAL | CARGO | NOME | DATA E HORÁRIO |
|---|---|---|---|---|
| 1 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h | CLAUDIANE DOS SANTOS SILVA | 07/12/2025 – 8H00 |
| 2 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h | ELINETE SANTANA | 07/12/2025 – 8H00 |
| 3 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h | IOLANDA SAARA RUFATO | 07/12/2025 – 8H00 |
| 4 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h | MARCIA REGINA PINHEIRO DE OLIVEIRA | 07/12/2025 – 8H00 |
| 5 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h | MARLISE ZAMBONATO BONINI | 07/12/2025 – 8H00 |
| 6 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h | JEANE FEIRRER PAIXAO | 07/12/2025 – 8H00 |
| 7 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h | BELARMINA FERREIRA DAMACENO | 07/12/2025 – 8H00 |
| 8 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h | CAMILA MENDES LEITE | 07/12/2025 – 8H00 |
| 9 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h | FLAVIA KATIELY GONCALVES | 07/12/2025 – 8H00 |
| 10 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h | LEONICE DA SILVA SANTOS PROFETTA | 07/12/2025 – 8H00 |
| 11 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h | MARLUCI APARECIDA SOUTO GONTIJO | 07/12/2025 – 8H00 |
| 12 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h | CLEUDIANE RODRIGUES DOS SANTOS | 07/12/2025 – 8H00 |
| 13 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h | IVANILDE NERES SILVA | 07/12/2025 – 8H00 |
| 14 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h | ELLEN REGO DE LIMA | 07/12/2025 – 8H00 |
| 15 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h | JULHETA APARECIDA DE OLIVEIRA VIZENTIN | 07/12/2025 – 8H00 |
| 16 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h | LARA VITORIA GONCALVES PADILHA | 07/12/2025 – 8H00 |
| 17 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h | JOSILENE JAQUELINE SCAFFI RIBEIRO ALVES | 07/12/2025 – 8H00 |
| 18 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h | SIRLEANE BATISTA DE JESUS | 07/12/2025 – 8H00 |
| 19 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h | ALESSANDRA KELY DA SILVA FIGUEREDO DE JESUS | 07/12/2025 – 8H00 |
| 20 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h | DANILA FERRAZ DA SILVA HOFFMANN | 07/12/2025 – 8H00 |
| 21 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h | KELLY FEITOSA DE ALENCAR | 07/12/2025 – 8H00 |
| 22 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h | MARCIA CRISTINA DA SILVA BONFIM | 07/12/2025 – 8H00 |
| 23 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h | LARISSA RODRIGUES DA SILVA FRANCA | 07/12/2025 – 8H00 |
| 24 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h | TAIS GAMBA CHERNAKI | 07/12/2025 – 8H00 |
| 25 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h | WALISON DE SOUSA RIOS | 07/12/2025 – 8H00 |
| 26 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h | ALEXANDRA ANDRADE DE OLIVEIRA | 07/12/2025 – 8H00 |
| 27 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h | LINEI DOS SANTOS CORREIA | 07/12/2025 – 8H00 |
| 28 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h | EUNICE TAVARES DA SILVA SANTOS | 07/12/2025 – 8H00 |
| 29 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h | IZAURA BESERRA DE MELO FORTUNATO | 07/12/2025 – 8H00 |
| 30 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h | FRANCISLEI SIQUEIRA DIAS | 07/12/2025 – 8H00 |
| 31 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h | JOSIANE ALVES DE SOUZA | 07/12/2025 – 8H00 |
| 32 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h | VIVIANE MARCONI | 07/12/2025 – 8H00 |
| 33 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h | ADRIANA SILVA ALVES | 07/12/2025 – 8H00 |
| 34 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h | CAROLAINE KOCHE COUTINHO | 07/12/2025 – 8H00 |
| 35 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h | GEINARA MENDES DA SILVA DIAS | 07/12/2025 – 8H00 |
| 36 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h | LOIS LENE MARTINS GONÇALVES | 07/12/2025 – 8H00 |
| 37 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h | MARCELA VIEIRA DA SILVA | 07/12/2025 – 8H00 |
| 38 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h | MARCIA REGINA DAL ROSS MOREIRA | 07/12/2025 – 8H00 |
| 39 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h | MARIA APARECIDA DO CARMO | 07/12/2025 – 8H00 |
| 40 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h | VALDEANE DA SILVA BEZERRA | 07/12/2025 – 8H00 |
| 41 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h | VALDIREIA DOS SANTOS DA COSTA | 07/12/2025 – 8H00 |
| 42 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h | ELISABETE CARDOSO | 07/12/2025 – 8H00 |
| 43 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h | JOEL DE SIQUEIRA JUNIOR | 07/12/2025 – 8H00 |
| 44 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h | OZEANE CONCEIÇÃO SILVA AMORIM | 07/12/2025 – 8H00 |
| 45 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h | MARCIA CRISTINA VELHO BATISTELA | 07/12/2025 – 8H00 |
| 46 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h | JACELMA DE SOUZA SILVA | 07/12/2025 – 8H00 |
| 47 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h | LUANA SOUSA OCZINSKI | 07/12/2025 – 8H00 |
| 48 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h | ALINE SANTOS DA SILVA ESTAISHAUS | 07/12/2025 – 8H00 |
| 49 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h | MARIA DALVA FERREIRA BRAGA | 07/12/2025 – 8H00 |
| 50 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h | DANIELE FERREIRA MENDES | 07/12/2025 – 8H00 |
| 51 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h | ALESSANDRA PEREIRA DOS REIS | 07/12/2025 – 8H00 |
| 52 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h | ANA CRISTINA MILLER | 07/12/2025 – 8H00 |
| 53 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h | CAMILA DE FATIMA CARDOSO | 07/12/2025 – 8H00 |
| 54 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h | EGLECI MARIA SCARTON | 07/12/2025 – 8H00 |
| 55 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h | ELAINNE RAISSA DOS SANTOS MENDONCA | 07/12/2025 – 8H00 |
| 56 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h | ROSINHA GALVAO DOS ANJOS | 07/12/2025 – 8H00 |
| 57 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h | SANDRA DE LIMA | 07/12/2025 – 8H00 |
| 58 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h | SIRANDA DA SILVA LIMA | 07/12/2025 – 8H00 |
| 59 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h | DAIANA RIBEIRO OLIVEIRA | 07/12/2025 – 8H00 |
| 60 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h | KARINA SANTOS QUEIROZ | 07/12/2025 – 8H00 |
| 61 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h | ANA CLAUDIA DA SILVA SOARES | 07/12/2025 – 8H00 |
| 62 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h | ERICA MARIA DA CONCEICAO MARTINS | 07/12/2025 – 8H00 |
| 63 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h | ISLENE MAYARA GOMES BANDEIRA | 07/12/2025 – 8H00 |
| 64 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h | YANEXCY DEL VALLE PEREZ IGUARO | 07/12/2025 – 8H00 |
| 65 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h | FANYLA GEELES MARIM DOS SANTOS | 07/12/2025 – 8H00 |
| 66 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h | IVANICE ROCHA DOS SANTOS | 07/12/2025 – 8H00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 67 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h | DANIELE NAIARA DE SOUSA SILVA LEAO | 07/12/2025 – 8H00 |
| 68 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h | ELIANE BUENO DA SILVA | 07/12/2025 – 8H00 |
| 69 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h | ENIR SALETE GASPARETTO | 07/12/2025 – 8H00 |
| 70 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h | ROSYLEIDE VIEIRA | 07/12/2025 – 8H00 |
| 71 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h | TATIANE RODRIGUES SALAZAR | 07/12/2025 – 8H00 |
| 72 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h | MARINES RODRIGUES DA SILVA | 07/12/2025 – 8H00 |
| 73 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h | LESLIANY SOARES DA CRUZ ROCHA | 07/12/2025 – 8H00 |
| 74 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h | ANA MARIA DA SILVA CARDOSO | 07/12/2025 – 8H00 |
| 75 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h | BEATRIZ FERREIRA DA SILVA | 07/12/2025 – 8H00 |
| 76 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h | HELOISA SIQUEIRA JESUS | 07/12/2025 – 8H00 |
| 77 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h | LEANDRA CRUZ DE LIMA | 07/12/2025 – 8H00 |
| 78 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h | MARIA JOSE MARTINS SILVA | 07/12/2025 – 8H00 |
| 79 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h | JULIANA FERREIRA ALVES | 07/12/2025 – 8H00 |
| 80 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h | LAURIJANE COSTA PIMENTA | 07/12/2025 – 8H00 |
| 81 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h | DORIETH OLIVEIRA SILVA | 07/12/2025 – 8H00 |
| 82 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h | MILENA RODRIGUES DE SOUSA | 07/12/2025 – 8H00 |
| 83 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h | JANETE MACIEL TEIXEIRA | 07/12/2025 – 8H00 |
| 84 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h | FRANCISCA SANTANA DOS SANTOS | 07/12/2025 – 8H00 |
| 85 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h | NEUDIVAN SILVA FREITAS | 07/12/2025 – 8H00 |
| 86 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h | EDILEIDE FERREIRA GOMES SANTOS | 07/12/2025 – 8H00 |
| 87 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h | JOSÉ ROBERTO RODRIGUES DA SILVA | 07/12/2025 – 8H00 |
| 88 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h | IZIS MICHELLI DA COSTA | 07/12/2025 – 8H00 |
| 89 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h | LEIDE APARECIDA DOS SANTOS | 07/12/2025 – 8H00 |
| 90 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h | ANA ZULEIKA COSTA GUIMARAES COIMBRA | 07/12/2025 – 8H00 |
| 91 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h | DAYANNE CARLA DE OLIVEIRA | 07/12/2025 – 8H00 |
| 92 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h | CIDENEIA RODRIGUES PEREIRA | 07/12/2025 – 8H00 |
| 93 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h | JAQUELINE ARCENO BASEGGIO | 07/12/2025 – 8H00 |
| 94 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h | SEBASTIAO RÊGO SILVA | 07/12/2025 – 8H00 |
| 95 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h | GILDA CRISTINA DE SOUZA SIQUEIRA | 07/12/2025 – 8H00 |
| 96 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h | ELIENE FERREIRA DA SILVA | 07/12/2025 – 8H00 |
| 97 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h | JULIANA MILLER | 07/12/2025 – 8H00 |
| 98 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h | ELIANE DORACI SOUSA | 07/12/2025 – 8H00 |
| 99 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h | JOSELIA ALMEIDA BARBOSA DE OLIVEIRA | 07/12/2025 – 8H00 |
| 100 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h | RAIMUNDA NONATA AMBURGO | 07/12/2025 – 8H00 |

07/12/2025 – 8H30

| N° | LOCAL | CARGO | NOME | DATA E HORÁRIO |
|---|---|---|---|---|
| 1 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h | ALVINA FARIAS SOUSA | 07/12/2025 – 8H30 |
| 2 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h | IVANILDE LIMA DA SILVA | 07/12/2025 – 8H30 |
| 3 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h | MONALISA SORAIA ROESE | 07/12/2025 – 8H30 |
| 4 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h | ISMAEL CARNEIRO RIBEIRO | 07/12/2025 – 8H30 |
| 5 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h | DANIELLE SPEROTTO CAETANO | 07/12/2025 – 8H30 |
| 6 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h | SHEILLA PARREIRA DIAS | 07/12/2025 – 8H30 |
| 7 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h | VALDINEIA PINTO | 07/12/2025 – 8H30 |
| 8 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h | LAIANE KELE RIBEIRO ARAUJO LIMA | 07/12/2025 – 8H30 |
| 9 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h | JULIANA PEIXOTO DOS SANTOS | 07/12/2025 – 8H30 |
| 10 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h | CRISLAINE DE OLIVEIRA SIMISEN | 07/12/2025 – 8H30 |
| 11 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h | JULIANA DUARTE FIGUEIREDO | 07/12/2025 – 8H30 |
| 12 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h | MARIA LETICIA DE CARVALHO EVANGELISTA DOS SANTOS | 07/12/2025 – 8H30 |
| 13 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h | NAIR APARECIDA DE ALMEIDA SANTOS | 07/12/2025 – 8H30 |
| 14 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h | POLIANE MACHADO SIQUEIRA | 07/12/2025 – 8H30 |
| 15 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h | ROSANA ROSA DE OLIVEIRA LIMA | 07/12/2025 – 8H30 |
| 16 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h | DANIELA DA SILVA E SOUZA | 07/12/2025 – 8H30 |
| 17 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h | THAIS CORREIA CARVALHO | 07/12/2025 – 8H30 |
| 18 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h | ALCIENI RODRIGUES DOS SANTOS | 07/12/2025 – 8H30 |
| 19 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h | DAIANE DOS SANTOS CRISTINO | 07/12/2025 – 8H30 |
| 20 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h | FABILAINNE DILAINNE MARQUES DA SILVA | 07/12/2025 – 8H30 |
| 21 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h | ISABELLA BISPO DOS SANTOS SA | 07/12/2025 – 8H30 |
| 22 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h | MARIA DA CONCEICAO DE OLIVEIRA DA SILVA | 07/12/2025 – 8H30 |
| 23 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h | RAQUEL DOS SANTOS | 07/12/2025 – 8H30 |
| 24 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h | DEUSELY DA SILVA FREITAS | 07/12/2025 – 8H30 |
| 25 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h | LUCIANA GONCALVES BORGES | 07/12/2025 – 8H30 |
| 26 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h | RAMIRES MARTINS DE SOUZA | 07/12/2025 – 8H30 |
| 27 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h | SILVANA CRISTINA PAIVA | 07/12/2025 – 8H30 |
| 28 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h | WICLEIA SOUSA LEMES | 07/12/2025 – 8H30 |
| 29 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h | POLIANA DE ARAUJO FERREIRA | 07/12/2025 – 8H30 |
| 30 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h | ALINE DA SILVA DONIZETI | 07/12/2025 – 8H30 |
| 31 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h | PRISCILA MORAES FOSCHINI DA SILVA | 07/12/2025 – 8H30 |
| 32 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h | ROSANGELA SANTOS DE MORAES | 07/12/2025 – 8H30 |
| 33 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h | ELIZABETE DA SILVA | 07/12/2025 – 8H30 |
| 34 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h | SILMARA CRISTINA MALAQUIAS | 07/12/2025 – 8H30 |
| 35 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h | SORAIA DAMACENA DE SOUSA OLIVEIRA | 07/12/2025 – 8H30 |
| 36 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h | SILMARA MAIA DE SOUZA | 07/12/2025 – 8H30 |
| 37 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h | GLEICIMAR DE FÁTIMA JAIVONA VITTORAZZI ALMEIDA | 07/12/2025 – 8H30 |
| 38 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h | KEILA DE OLIVEIRA MESQUITA RODRIGUES | 07/12/2025 – 8H30 |
| 39 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h | CELIA ZUFINO DA SILVA | 07/12/2025 – 8H30 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 40 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h | MARIA JOSE RIBEIRO DA SILVA | 07/12/2025 – 8H30 |
| 41 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h | MARIA VILMA NUNES DA LUZ | 07/12/2025 – 8H30 |
| 42 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h | MIRRAILLA DA SILVA VIANA | 07/12/2025 – 8H30 |
| 43 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h | TAIS MAIANA ABREU DA SILVA | 07/12/2025 – 8H30 |
| 44 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h | VITORIA PEREIRA LIMA | 07/12/2025 – 8H30 |
| 45 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h | ELIANA MIGUEL PEREIRA IESKI | 07/12/2025 – 8H30 |
| 46 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h | MONICA VAGMACKER DA SILVA CAETANO | 07/12/2025 – 8H30 |
| 47 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h | POLLIANA DIONE DE MIRANDA DE JESUS CAMPELO | 07/12/2025 – 8H30 |
| 48 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h | REJANE INES MASSONI CERVELIM | 07/12/2025 – 8H30 |
| 49 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h | KALDETE CARNEIRO MALHAO | 07/12/2025 – 8H30 |
| 50 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h | MAYSA LOPES DOS SANTOS FERNANDES | 07/12/2025 – 8H30 |
| 51 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h | MARIA ADELAIDE SILVEIRA DA SILVA | 07/12/2025 – 8H30 |
| 52 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h | MARIA THAIS DA SILVA FERNANDES | 07/12/2025 – 8H30 |
| 53 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h | ELIANE APARECIDA DALZOTTO | 07/12/2025 – 8H30 |
| 54 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h | MARIZAURA PEREIRA DE PAULA | 07/12/2025 – 8H30 |
| 55 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h | CASSIA DE JESUS BORGES DA SILVA SANTOS | 07/12/2025 – 8H30 |
| 56 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h | JAQUELINE DUTRA CARDOSO | 07/12/2025 – 8H30 |
| 57 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h | MARIA DE LOURDES RODRIGUES | 07/12/2025 – 8H30 |
| 58 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h | ROSENILDA LAURENTINO | 07/12/2025 – 8H30 |
| 59 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h | SOLANGE MOREIRA | 07/12/2025 – 8H30 |
| 60 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h | VILMARA DUARTE GODOI | 07/12/2025 – 8H30 |
| 61 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h | EVANILDE GOMES FERREIRA | 07/12/2025 – 8H30 |
| 62 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h | ALDAIRES SILVA LOPES | 07/12/2025 – 8H30 |
| 63 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h | ELIANA SILVA NASCIMENTO | 07/12/2025 – 8H30 |
| 64 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h | LUCIMEIRE MACHADO DO NASCIMENTO | 07/12/2025 – 8H30 |
| 65 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h | MIRLENE INACIO DE JESUS | 07/12/2025 – 8H30 |
| 66 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h | ANA PAULA DANTAS SANTOS DA SILVA | 07/12/2025 – 8H30 |
| 67 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h | EDILAINE NUNES SIQUEIRA | 07/12/2025 – 8H30 |
| 68 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h | IZABEL ROCHA DA SILVA MELO | 07/12/2025 – 8H30 |
| 69 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h | PATRICIA HELENA DA CONCEICAO | 07/12/2025 – 8H30 |
| 70 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h | ELITANIA GOMES DA SILVA | 07/12/2025 – 8H30 |
| 71 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h | JOSILEIA ALVES BERNARDO | 07/12/2025 – 8H30 |
| 72 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h | ERICA PEREIRA DA COSTA | 07/12/2025 – 8H30 |
| 73 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h | EDIELI CLEICI SANTOS | 07/12/2025 – 8H30 |
| 74 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h | EUZIKELLI CARVALHO SANTOS | 07/12/2025 – 8H30 |
| 75 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h | JACIRA PESCADOR MAFFIOLETTI | 07/12/2025 – 8H30 |
| 76 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h | JOCILENE SANTANA BARROS | 07/12/2025 – 8H30 |
| 77 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h | POLIANA BISPO DOS SANTOS | 07/12/2025 – 8H30 |
| 78 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h | ROSINELDE SOUZA SILVA ROCHA | 07/12/2025 – 8H30 |
| 79 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h | ANDREIA MARIA DIAS LOPES | 07/12/2025 – 8H30 |
| 80 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h | JOSIANE BALTAZAR DA CRUZ | 07/12/2025 – 8H30 |
| 81 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h | JOSILAINE PEREIRA DE SOUSA | 07/12/2025 – 8H30 |
| 82 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h | LUANA SILVA E SILVA | 07/12/2025 – 8H30 |
| 83 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h | MARCIA MENDES DE BRITO | 07/12/2025 – 8H30 |
| 84 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h | VERÔNICA FERREIRA DOMINGOS SANTOS | 07/12/2025 – 8H30 |
| 85 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h | ERICA CARLA FERREIRA DANTAS | 07/12/2025 – 8H30 |
| 86 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h | IZABEL CRISTINA TENORIO DA SILVA | 07/12/2025 – 8H30 |
| 87 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h | LELIANE MARIA DA SILVA LIMA | 07/12/2025 – 8H30 |
| 88 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h | RISSAMY GABRIELA ALVES DE LARA | 07/12/2025 – 8H30 |
| 89 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h | LUCIMAR DE OLIVEIRA SANTOS | 07/12/2025 – 8H30 |
| 90 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h | MARIA GEOVANA OTAVIO DOS SANTOS | 07/12/2025 – 8H30 |
| 91 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h | ERICLEIDE SALES SILVA | 07/12/2025 – 8H30 |
| 92 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h | MANUELA BRENDA DE MIRANDA | 07/12/2025 – 8H30 |
| 93 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h | ANA PAULA DE OLIVEIRA | 07/12/2025 – 8H30 |
| 94 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h | BRUNA SILVA NOVAIS DIAS | 07/12/2025 – 8H30 |
| 95 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h | LUCIANA ALVES DE OLIVEIRA | 07/12/2025 – 8H30 |
| 96 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h | BETANIA BEZERRA DA SILVA ROCHA | 07/12/2025 – 8H30 |
| 97 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h | JAQUELINE JANIA PEREIRA MACHADO | 07/12/2025 – 8H30 |
| 98 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h | DÉBORA MIRIAN DA SILVA LIMA | 07/12/2025 – 8H30 |
| 99 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h | ISABEL FRANCISCA MOREIRA ARAUJO | 07/12/2025 – 8H30 |
| 100 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h | RAQUEL MAGALI KWOLL | 07/12/2025 – 8H30 |

07/12/2025 – 9H00

| N° | LOCAL | CARGO | NOME | DATA E HORÁRIO |
|---|---|---|---|---|
| 1 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h | VALDINEIA GONCALVES DA SILVA | 07/12/2025 – 9H00 |
| 2 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h | CINTHIA APARECIDA TEIXEIRA | 07/12/2025 – 9H00 |
| 3 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h | DILAIR BARTZIKI DOS SANTOS LUIZ | 07/12/2025 – 9H00 |
| 4 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h | MARTA DE ALMEIDA | 07/12/2025 – 9H00 |
| 5 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h | SIRENE DE QUEIROZ SILVA | 07/12/2025 – 9H00 |
| 6 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h | CLAUDETE PRESTES XAVIER | 07/12/2025 – 9H00 |
| 7 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h | MARIA RAIMUNDA DOS SANTOS PEREIRA | 07/12/2025 – 9H00 |
| 8 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h | ANDRÉA DE JESUS SILVA CAMARGO | 07/12/2025 – 9H00 |
| 9 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h | ACLESIA LIMA | 07/12/2025 – 9H00 |
| 10 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h | ARNILZA DUARTE FERREIRA | 07/12/2025 – 9H00 |
| 11 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h | ELISMARA SOUZA MARINS | 07/12/2025 – 9H00 |
| 12 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h | ELIZANDRA MULLER | 07/12/2025 – 9H00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 13 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h | JUCILENE LIMA SANTOS | 07/12/2025 – 9H00 |
| 14 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h | RAILY NORONHA DE CARVALHO | 07/12/2025 – 9H00 |
| 15 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h | ELIANE MAUL ALBRECHT | 07/12/2025 – 9H00 |
| 16 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h | RAIMUNDA LUCENITA LOBATO CAMPOS | 07/12/2025 – 9H00 |
| 17 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h | EDIANE CORREIA GOMES | 07/12/2025 – 9H00 |
| 18 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h | GEOVANITA BATISTA ALMEIDA SANTOS | 07/12/2025 – 9H00 |
| 19 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h | KACIELE SALES CAMPOLINO | 07/12/2025 – 9H00 |
| 20 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h | LEILA DAYANE SANTOS CASSIANO | 07/12/2025 – 9H00 |
| 21 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h | SAMARA CARVALHO LIMA | 07/12/2025 – 9H00 |
| 22 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h | BRUNA DIAS DOS REIS | 07/12/2025 – 9H00 |
| 23 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h | ROZANE APARECIDA FERNANDES | 07/12/2025 – 9H00 |
| 24 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h | VERONILDE DE JESUS DA CONCEICAO | 07/12/2025 – 9H00 |
| 25 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h | MAGNA ALICE ALVES LIMA | 07/12/2025 – 9H00 |
| 26 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h | CLEUCIMARIA SILVA ARAUJO | 07/12/2025 – 9H00 |
| 27 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h | ELIANE DE OLIVEIRA STAELBEN | 07/12/2025 – 9H00 |
| 28 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h | ARLENE DA SILVA SANTOS | 07/12/2025 – 9H00 |
| 29 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h | DAIZE RODRIGUES SILVA | 07/12/2025 – 9H00 |
| 30 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h | HAYSSARA EVELLY PACO DE LIMA | 07/12/2025 – 9H00 |
| 31 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h | CARMEM REGINA PEREIRA DA ROSA | 07/12/2025 – 9H00 |
| 32 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h | FLAVIA LEITE DE SOUSA | 07/12/2025 – 9H00 |
| 33 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h | CRISTINA DIAS DA SILVA | 07/12/2025 – 9H00 |
| 34 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h | BRUNA NICOLI DA LUZ MARCEL | 07/12/2025 – 9H00 |
| 35 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h | VANESSA ALVES DOS SANTOS | 07/12/2025 – 9H00 |
| 36 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h | EDILMA MARIA SILVA COSTA | 07/12/2025 – 9H00 |
| 37 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h | ANA PAULA COIMBRA DE SOUSA RIOS | 07/12/2025 – 9H00 |
| 38 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h | JELSA APARECIDA DOS SANTOS GRANDO | 07/12/2025 – 9H00 |
| 39 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 40 h | EVELEEN JOICE DIAS | 07/12/2025 – 9H00 |
| 40 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 40 h | LUCELIA RODRIGUES SANTOS NUNES | 07/12/2025 – 9H00 |
| 41 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 40 h | SILVIA DOS SANTOS ALVES | 07/12/2025 – 9H00 |
| 42 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 40 h | CLAUDETE DE SOUZA | 07/12/2025 – 9H00 |
| 43 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 40 h | VANI SAUER DA SILVA | 07/12/2025 – 9H00 |
| 44 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 40 h | GLEIDE ALVES CHALEGRA | 07/12/2025 – 9H00 |
| 45 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 40 h | JOELMA MACHADO SANTOS | 07/12/2025 – 9H00 |
| 46 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 40 h | JOSETE BARBOSA RODRIGUES | 07/12/2025 – 9H00 |
| 47 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 40 h | MARIA JOSE DOS SANTOS MONTEIRO | 07/12/2025 – 9H00 |
| 48 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 40 h | ALEILDE SOARES SILVA | 07/12/2025 – 9H00 |
| 49 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 40 h | CAMILA SAUER LAND | 07/12/2025 – 9H00 |
| 50 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 40 h | CARLOS NATHAN DE SOUZA SANTOS | 07/12/2025 – 9H00 |
| 51 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 40 h | MIRIAN MARLI SCHONINGER | 07/12/2025 – 9H00 |
| 52 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 40 h | ROSIVANIA BERGAMIN DURANTE | 07/12/2025 – 9H00 |
| 53 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 40 h | KEITIANA ALVES DE ARAUJO | 07/12/2025 – 9H00 |
| 54 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 40 h | ELIANA LEAL MENDES | 07/12/2025 – 9H00 |
| 55 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 40 h | MARIA ELIZA DIAS ARAUJO | 07/12/2025 – 9H00 |
| 56 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 40 h | ANA CLAUDIA DO NASCIMENTO | 07/12/2025 – 9H00 |
| 57 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 40 h | ERICA VIEIRA DA SILVA | 07/12/2025 – 9H00 |
| 58 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 40 h | SAMILES PEREIRA SOUZA | 07/12/2025 – 9H00 |
| 59 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 40 h | MACIONE MENDES DE SOUSA | 07/12/2025 – 9H00 |
| 60 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 40 h | HANNA COSTA CUNHA | 07/12/2025 – 9H00 |
| 61 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 40 h | ELIZANGELA DOS SANTOS | 07/12/2025 – 9H00 |
| 62 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 40 h | MARIA DE LOURDES DE SOUZA LACERDA | 07/12/2025 – 9H00 |
| 63 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 40 h | JAQUELINE FIRIGOLO DE OLIVEIRA | 07/12/2025 – 9H00 |
| 64 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 40 h | MARIA DE NAZARE OLIVEIRA SANTOS | 07/12/2025 – 9H00 |
| 65 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 40 h | ELIZANGELA BATISTA | 07/12/2025 – 9H00 |
| 66 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 40 h | MARLETE SABINO | 07/12/2025 – 9H00 |
| 67 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 40 h | PATRÍCIA DIAS GOMES | 07/12/2025 – 9H00 |
| 68 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 40 h | ELIZABETHE FAUSTINO DE ANDRADE | 07/12/2025 – 9H00 |
| 69 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 40 h | FATIMA KUNTZLER | 07/12/2025 – 9H00 |
| 70 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 40 h | ADAILTON DE ARAUJO DA SILVA | 07/12/2025 – 9H00 |
| 71 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 40 h | SIMONE SOUSA FREIRE | 07/12/2025 – 9H00 |
| 72 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 40 h | DAIANE CAROLINE CAMPAGNOLO COPPETTI | 07/12/2025 – 9H00 |
| 73 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 40 h | ANGÉLICA BRITO DE SANTANA | 07/12/2025 – 9H00 |
| 74 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 40 h | LUANDA DE OLIVEIRA BEZERRA DE CARVALHO | 07/12/2025 – 9H00 |
| 75 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 40 h | NELI OLIVEIRA MAGALHAES | 07/12/2025 – 9H00 |
| 76 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 40 h | KARINE DE OLIVEIRA ROCHA | 07/12/2025 – 9H00 |
| 77 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 40 h | NELI WILDMAN LIMA | 07/12/2025 – 9H00 |
| 78 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 40 h | SARA BRUNA SALDANHA DE SOUSA | 07/12/2025 – 9H00 |
| 79 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 40 h | JOSE HURBANO JUSTIMIANO | 07/12/2025 – 9H00 |
| 80 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 40 h | ESDRA CRISTINA SILVA | 07/12/2025 – 9H00 |
| 81 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 40 h | RAQUEL MARTINS COSTA FERREIRA | 07/12/2025 – 9H00 |
| 82 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 40 h | MARIA ANTONIA LIMA DE OLIVEIRA | 07/12/2025 – 9H00 |
| 83 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 40 h | BERENICE HALLA PEIXER | 07/12/2025 – 9H00 |
| 84 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 40 h | ROSINEIDE SILVA GAMA | 07/12/2025 – 9H00 |
| 85 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 40 h | ELIANE ALVES DE OLIVEIRA | 07/12/2025 – 9H00 |
| 86 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 40 h | VIVIANE DA SILVA COSTA | 07/12/2025 – 9H00 |
| 87 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 40 h | ALEXANDRA TACIANA DRESCH | 07/12/2025 – 9H00 |
| 88 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 40 h | MARLI APARECIDA GONCALVES | 07/12/2025 – 9H00 |
| 89 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 40 h | ELIZAMAR PADIA | 07/12/2025 – 9H00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 90 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 40 h | KETELIN MUNIN ZIMMERMANN | 07/12/2025 – 9H00 |
| 91 | Sede do Município | ASSISTENTE SOCIAL 30 h | JOSSANE CECILIA ATHAYDES MARTELLO | 07/12/2025 – 9H00 |
| 92 | Sede do Município | ASSISTENTE SOCIAL 30 h | EVANIR FATIMA DE ALMEIDA | 07/12/2025 – 9H00 |
| 93 | Sede do Município | ASSISTENTE SOCIAL 30 h | WALDIRENE DO NASCIMENTO CRUZ | 07/12/2025 – 9H00 |
| 94 | Sede do Município | ASSISTENTE SOCIAL 30 h | SANDRA MARA VARGAS DALTROE NONATO | 07/12/2025 – 9H00 |
| 95 | Sede do Município | ASSISTENTE SOCIAL 30 h | CARLA GRACIELE CARDOSO | 07/12/2025 – 9H00 |
| 96 | Sede do Município | ASSISTENTE SOCIAL 30 h | CICERO FERNANDES SANTOS DE OLIVEIRA | 07/12/2025 – 9H00 |
| 97 | Sede do Município | ASSISTENTE SOCIAL 30 h | SUELI DE JESUS AMAROES DA SILVA CARVALHO | 07/12/2025 – 9H00 |
| 98 | Sede do Município | ASSISTENTE SOCIAL 30 h | PATRICIA FRANCO TELES | 07/12/2025 – 9H00 |
| 99 | Sede do Município | ASSISTENTE SOCIAL 30 h | JOANA APARECIDA FERNANDES SANTOS | 07/12/2025 – 9H00 |
| 100 | Sede do Município | ASSISTENTE SOCIAL 30 h | MARIZA MARTINS DE OLIVEIRA | 07/12/2025 – 9H00 |

07/12/2025 – 9H30

| N° | LOCAL | CARGO | NOME | DATA E HORÁRIO |
|---|---|---|---|---|
| 1 | Sede do Município | ASSISTENTE SOCIAL 30 h | JOCIMARA ELEODORO ALVES | 07/12/2025 – 9H30 |
| 2 | Sede do Município | ASSISTENTE SOCIAL 30 h | ANGELA MORAES BARBOSA NARDINO | 07/12/2025 – 9H30 |
| 3 | Sede do Município | ASSISTENTE SOCIAL 30 h | ALCIDES PADILHA DOS SANTOS | 07/12/2025 – 9H30 |
| 4 | Sede do Município | ASSISTENTE SOCIAL 30 h | ANA PAULA PEREIRA DE OLIVEIRA | 07/12/2025 – 9H30 |
| 5 | Sede do Município | ASSISTENTE SOCIAL 30 h | VANESSA EVANGELISTA ROCHA | 07/12/2025 – 9H30 |
| 6 | Sede do Município | ASSISTENTE SOCIAL 30 h | WILLY CLEIDSON BRAZ DA SILVA | 07/12/2025 – 9H30 |
| 7 | Sede do Município | ASSISTENTE SOCIAL 30 h | ROSANGELA COSTA DA SILVA | 07/12/2025 – 9H30 |
| 8 | Sede do Município | DESENVOLVEDOR DE TECNOLOGIAS EDUC. | CLAUDIA REGINA JAGNOW | 07/12/2025 – 9H30 |
| 9 | Sede do Município | DESENVOLVEDOR DE TECNOLOGIAS EDUC. | THIAGO SAUER LAND | 07/12/2025 – 9H30 |
| 10 | Sede do Município | DESENVOLVEDOR DE TECNOLOGIAS EDUC. | LUCIANO MARQUES DOS SANTOS | 07/12/2025 – 9H30 |
| 11 | Sede do Município | DESENVOLVEDOR DE TECNOLOGIAS EDUC. | JIONAZ ADALBERTO PAGLIARI JUNIOR | 07/12/2025 – 9H30 |
| 12 | Sede do Município | DESENVOLVEDOR DE TECNOLOGIAS EDUC. | JAIANNY PEREIRA BECKER | 07/12/2025 – 9H30 |
| 13 | Sede do Município | DESENVOLVEDOR DE TECNOLOGIAS EDUC. | GELSON BACHES | 07/12/2025 – 9H30 |
| 14 | Sede do Município | DESENVOLVEDOR DE TECNOLOGIAS EDUC. | VICTOR AUGUSTO CECCONELLO | 07/12/2025 – 9H30 |
| 15 | Sede do Município | DESENVOLVEDOR DE TECNOLOGIAS EDUC. | ALESSANDRO MARCIO DA SILVA ROCHA | 07/12/2025 – 9H30 |
| 16 | Sede do Município | DESENVOLVEDOR DE TECNOLOGIAS EDUC. | DANIEL VALE GOMES | 07/12/2025 – 9H30 |
| 17 | Sede do Município | DESENVOLVEDOR DE TECNOLOGIAS EDUC. | LUCIANO ALVES DE BRITO | 07/12/2025 – 9H30 |
| 18 | Sede do Município | DESENVOLVEDOR DE TECNOLOGIAS EDUC. | KLEYTON CAIO DE ARAUJO MONTEIRO | 07/12/2025 – 9H30 |
| 19 | Sede do Município | INTÉRPRETE DE LIBRAS | SIMONE DE OLIVEIRA TEODORO | 07/12/2025 – 9H30 |
| 20 | Sede do Município | INTÉRPRETE DE LIBRAS | JONATAS DA SILVA DE SENA | 07/12/2025 – 9H30 |
| 21 | Sede do Município | INTÉRPRETE DE LIBRAS | DEYANE CAVALCANTE SOBRINHO | 07/12/2025 – 9H30 |
| 22 | Sede do Município | INTÉRPRETE DE LIBRAS | ROSANGELA NUNES MIRANDA | 07/12/2025 – 9H30 |
| 23 | Assentamento Jonas P. | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h | LEILA MONTEIRO DA SILVA | 07/12/2025 – 9H30 |
| 24 | Assentamento Jonas P. | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h | ANAZIL CRISTINA DE SOUZA | 07/12/2025 – 9H30 |
| 25 | Assentamento Jonas P. | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h | CARLA FERNANDA BLEDOW | 07/12/2025 – 9H30 |
| 26 | Comunidade de Morocó | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 40 h | ZAINE AMANCIA DA SILVA | 07/12/2025 – 9H30 |
| 27 | Comunidade de Morocó | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 40 h | CLAUDIA PAIVA DA SILVA TAVARES DE BRITO | 07/12/2025 – 9H30 |
| 28 | Comunidade de Morocó | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 40 h | MARIA MARGARETE DOMINGUES MACAGNAN | 07/12/2025 – 9H30 |
| 29 | Comunidade de Morocó | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 40 h | MEIRIELI ALVES DE SANTANA | 07/12/2025 – 9H30 |
| 30 | Comunidade de Morocó | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 40 h | VANUSA AMANCIA DA SILVA | 07/12/2025 – 9H30 |
| 31 | Comunidade de Morocó | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 40 h | IZAURA SOUZA DA COSTA MATOS | 07/12/2025 – 9H30 |
| 32 | Distrito de Caravágio | PROF. EDUC. BÁSICA - LÍNGUA PORTUGUESA 20 h | MARIA LUZIA MIGUENS REGO | 07/12/2025 – 9H30 |
| 33 | Distrito de Caravágio | PROF. EDUC. BÁSICA - LÍNGUA PORTUGUESA 20 h | MARIA APARECIDA ANJOS LOPES | 07/12/2025 – 9H30 |
| 34 | Distrito de Caravágio | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h | CLAUDETE COSTA CAMPOS | 07/12/2025 – 9H30 |
| 35 | Distrito de Primavera | PROF. EDUC. BÁSICA - EDUC. FÍSICA 40 h | VANUSA SILVA LOPES | 07/12/2025 – 9H30 |
| 36 | Distrito de Primavera | PROF. EDUC. BÁSICA - EDUC. FÍSICA 40 h | MARIA EDUARDA BARBOSA DA SILVA | 07/12/2025 – 9H30 |
| 37 | Distrito de Primavera | PROF. EDUC. BÁSICA - EDUC. FÍSICA 40 h | ADRIANA DA SILVA MORAES | 07/12/2025 – 9H30 |
| 38 | Distrito de Primavera | PROF. EDUC. BÁSICA - GEOGRAFIA 20 h | PEDRO LUANDERSON MEDINA DA SILVA | 07/12/2025 – 9H30 |
| 39 | Distrito de Primavera | PROF. EDUC. BÁSICA - GEOGRAFIA 20 h | TASSIA CAMILA COSTA PEREIRA | 07/12/2025 – 9H30 |
| 40 | Distrito de Primavera | PROF. EDUC. BÁSICA - GEOGRAFIA 20 h | WELLINGTON SILVA DE FARIAS | 07/12/2025 – 9H30 |
| 41 | Distrito de Primavera | PROF. EDUC. BÁSICA - HISTÓRIA 20 h | JUNIOR SOUZA DA SILVA | 07/12/2025 – 9H30 |
| 42 | Distrito de Primavera | PROF. EDUC. BÁSICA - HISTÓRIA 20 h | SANDRA REGINA GOMES DE FARIAS | 07/12/2025 – 9H30 |
| 43 | Distrito de Primavera | PROF. EDUC. BÁSICA - LÍNGUA PORTUGUESA 20 h | ZILDA MARIA SELINGER | 07/12/2025 – 9H30 |
| 44 | Distrito de Primavera | PROF. EDUC. BÁSICA - LÍNGUA PORTUGUESA 30 h | TUANE CRISTINE DOS SANTOS RECHE | 07/12/2025 – 9H30 |
| 45 | Distrito de Primavera | PROF. EDUC. BÁSICA - LÍNGUA PORTUGUESA 30 h | CAROLINE CARDOSO ALVES | 07/12/2025 – 9H30 |
| 46 | Distrito de Primavera | PROF. EDUC. BÁSICA - LÍNGUA PORTUGUESA 30 h | BARBARA SELINGER | 07/12/2025 – 9H30 |
| 47 | Distrito de Primavera | PROF. EDUC. BÁSICA - LÍNGUA PORTUGUESA 30 h | ANTONIA ROSA SILVA BRITO | 07/12/2025 – 9H30 |
| 48 | Distrito de Primavera | PROF. EDUC. BÁSICA - MATEMÁTICA 20 h | ERIK DOS SANTOS FREITAS | 07/12/2025 – 9H30 |
| 49 | Distrito de Primavera | PROF. EDUC. BÁSICA - MATEMÁTICA 30 h | JULIANO CEZAR GUIMARAES DA SILVA | 07/12/2025 – 9H30 |
| 50 | Distrito de Primavera | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h | ANDRESSA APARECIDA HERMINIO | 07/12/2025 – 9H30 |
| 51 | Distrito de Primavera | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h | RAUANA MAIARA PENHA PEREIRA SOARES | 07/12/2025 – 9H30 |
| 52 | Distrito de Primavera | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h | LEANDRO DIAS DA SILVA | 07/12/2025 – 9H30 |
| 53 | Distrito de Primavera | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h | LEONICE ARRUDA DOS SANTOS | 07/12/2025 – 9H30 |
| 54 | Distrito de Primavera | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h | EDINEIA MARIANA BRESSANIM | 07/12/2025 – 9H30 |
| 55 | Distrito de Primavera | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h | GIOVANA BERTAGLIA VIEIRA | 07/12/2025 – 9H30 |
| 56 | Distrito de Primavera | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h | CLAUDIA DA SILVA MENDES | 07/12/2025 – 9H30 |
| 57 | Distrito de Primavera | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h | KELLYANE VIEIRA MARTINS | 07/12/2025 – 9H30 |
| 58 | Distrito de Primavera | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h | SILVANA MARCELA DA SILVA | 07/12/2025 – 9H30 |
| 59 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - EDUC. FÍSICA 20 h | SONIA REGINA DE OLIVEIRA | 07/12/2025 – 9H30 |
| 60 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - MATEMÁTICA 40 h | MARIA APARECIDA RAIMUNDO DE ASSIS | 07/12/2025 – 9H30 |
| 61 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h | LILIAN ALVES PEREIRA SILVA GOMES MILEU | 07/12/2025 – 9H30 |
| 62 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h | MARTA SANTOS SILVA FONSECA | 07/12/2025 – 9H30 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 63 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 40 h | SIRLENE INACIO COSTA | 07/12/2025 – 9H30 |
| 64 | Distrito de Primavera | PROF. EDUC. BÁSICA - MATEMÁTICA 30 h | ERIC TSUTOMU INOWE | 07/12/2025 – 9H30 |

Sorriso, 05 de dezembro de 2025.

**ALINE BORREGO SOARES**

Presidente da Comissão Municipal de Elaboração e

Execução do Processo Seletivo Simplificado

PORTARIA Nº 2.194/2025

---

**SEMED**

**DITAL 016 –CONVOCAÇÃO PARA PROVA PRÁTICA DE TÉCNICO ADMINISTRATIVO I DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2025**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO ESTADO DE MATO GROSSO**

**CNPJ 03.239.076/001-62**

**Endereço: Av. Porto Alegre, 2525 Sorriso – Mato Grosso**

**EDITAL 016 –CONVOCAÇÃO PARA PROVA PRÁTICA DE TÉCNICO ADMINISTRATIVO I**

**DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2025**

O Prefeito Municipal de Sorriso-MT, por meio da Comissão Municipal de Elaboração e Execução do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº 2.194/2025, torna pública a divulgação do resultado da classificação e convocação para **Prova Prática** de Técnico Administrativo I do processo seletivo simplificado 005/2025.

**PARA O CARGO DE TÉCNICO ADMINISTRATIVO I: PROVA PRÁTICA**

LOCAL: Escola Municipal Ivete Lourdes Arenhardt, Av. Brasil, 850 - Centro Norte,Sorriso/MT

DATA: **07/12/2025 (DOMINGO)**

HORÁRIO: ABERTURA DOS PORTÕES: **07H30**

FECHAMENTO DOS PORTÕES: **08H00**

INÍCIO DA PROVA: **08H00**

Os candidatos classificados para a segunda etapa - prova prática, nível médio, Técnico Administrativo I - 40 horas, deverão comparecer no dia, local e horário da prova munidos de **caneta transparente de tinta azul ou preta e documento de identificação com foto**.

**Todas as disposições relacionadas a prova prática estão descritas no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 005/2025 ITEM 8.**

**CONSIDERAM CLASSIFICADOS PARA A SEDE DO MUNICÍPIO QUEM REALIZOU A PROVA OBJETIVA E FICOU CLASSIFICADO ATÉ A 100ª COLOCAÇÃO E PARA DEMAIS LOCALIDADES, QUEM REALIZOU A PROVA OBJETIVA E FICOU CLASSIFICADO ATÉ A 10ª COLOCAÇÃO , EM ORDEM DECRESCENTE DE CLASSIFICAÇÃO, COMEÇANDO PELA MAIOR NOTA DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS NA PROVA OBJETIVA, CONFORME SEGUE:**

**TÉCNICO ADMINISTRATIVO I – 40 HORAS - SEDE DO MUNICÍPIO**

| N° | LOCAL | CARGO | NOME | MATEM. | LÍNGUA PORT. | CONHEC. GERAIS | CONHEC. ESPEC. | TOTAL | RESULTADO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | ANA CLARA ALCÂNTARA | 0,45 | 0,45 | 0,8 | 3,3 | 5 | CLASSIFICADO |
| 2 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | FABRICIO FERNANDO BUENO DIAS | 0,45 | 0,45 | 0,8 | 3,3 | 5 | CLASSIFICADO |
| 3 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | KAUA THIAGO SGOTI GARCIA | 0,45 | 0,45 | 0,8 | 3,3 | 5 | CLASSIFICADO |
| 4 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | LUIZ GUSTAVO WITECK MARQUI | 0,45 | 0,45 | 0,8 | 3,3 | 5 | CLASSIFICADO |
| 5 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | PEDRO DE MELO SANTANA | 0,3 | 0,45 | 0,8 | 3,3 | 4,85 | CLASSIFICADO |
| 6 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | CAUAN PEREIRA RICARDI | 0,45 | 0,45 | 0,6 | 3,3 | 4,8 | CLASSIFICADO |
| 7 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | ELAINE DOS PRAZERES DA SILVA | 0,45 | 0,45 | 0,6 | 3,3 | 4,8 | CLASSIFICADO |
| 8 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | GUILHERME MAGALHAES DUNDES | 0,45 | 0,45 | 0,6 | 3,3 | 4,8 | CLASSIFICADO |
| 9 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | IVAN DE OLIVEIRA | 0,45 | 0,45 | 0,6 | 3,3 | 4,8 | CLASSIFICADO |
| 10 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | JOÃO PEDRO GOMES SPENGLER | 0,45 | 0,45 | 0,6 | 3,3 | 4,8 | CLASSIFICADO |
| 11 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | JOAO VITOR FLAVIO PINTO | 0,45 | 0,45 | 0,6 | 3,3 | 4,8 | CLASSIFICADO |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 12 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | NATIELE DOS SANTOS OLIVEIRA | 0,45 | 0,45 | 0,6 | 3,3 | 4,8 | CLASSIFICADO |
| 13 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | BRENO JARLE OLIVEIRA DE SOUZA | 0,45 | 0,45 | 0,8 | 2,97 | 4,67 | CLASSIFICADO |
| 14 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | DIEGO OLIVEIRA LOPES | 0,45 | 0,45 | 0,8 | 2,97 | 4,67 | CLASSIFICADO |
| 15 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | EDUARDO LOURENÇO DE ANDRADE | 0,45 | 0,45 | 0,8 | 2,97 | 4,67 | CLASSIFICADO |
| 16 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | FABIO HENRIQUE FONTANA TESK | 0,45 | 0,45 | 0,8 | 2,97 | 4,67 | CLASSIFICADO |
| 17 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | GABRIEL FURQUIM WILLE | 0,45 | 0,45 | 0,8 | 2,97 | 4,67 | CLASSIFICADO |
| 18 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | GUILHERME DA SILVA OLIMPIO | 0,45 | 0,45 | 0,8 | 2,97 | 4,67 | CLASSIFICADO |
| 19 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | LUCAS AVILA DE SOUZA | 0,45 | 0,45 | 0,8 | 2,97 | 4,67 | CLASSIFICADO |
| 20 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | MARIANA LEITE DOS SANTOS | 0,45 | 0,45 | 0,8 | 2,97 | 4,67 | CLASSIFICADO |
| 21 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | MATHEUS GONCALVES DE MELO | 0,45 | 0,45 | 0,8 | 2,97 | 4,67 | CLASSIFICADO |
| 22 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | REGIS KNECHTEL | 0,45 | 0,45 | 0,8 | 2,97 | 4,67 | CLASSIFICADO |
| 23 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | RICARDO ANTUNES BORGES | 0,45 | 0,45 | 0,8 | 2,97 | 4,67 | CLASSIFICADO |
| 24 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | THIAGO FELIPE PALMEIRA MARTINS | 0,45 | 0,45 | 0,8 | 2,97 | 4,67 | CLASSIFICADO |
| 25 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | GEOVANA CARVALHO DE SOUSA | 0,3 | 0,45 | 0,6 | 3,3 | 4,65 | CLASSIFICADO |
| 26 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | JOSE FERREIRA CAMARGO | 0,45 | 0,3 | 0,6 | 3,3 | 4,65 | CLASSIFICADO |
| 27 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | JULIANA ANGELICA BERGAMO | 0,3 | 0,45 | 0,6 | 3,3 | 4,65 | CLASSIFICADO |
| 28 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | NAINY MARIENI PEDRAZA DA SILVA MARTINS | 0,3 | 0,45 | 0,6 | 3,3 | 4,65 | CLASSIFICADO |
| 29 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | PATRICIA ALVES PEREIRA | 0,3 | 0,45 | 0,6 | 3,3 | 4,65 | CLASSIFICADO |
| 30 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | SAMUEL DIMAS CARVALHO MACHADO | 0,45 | 0,3 | 0,6 | 3,3 | 4,65 | CLASSIFICADO |
| 31 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | TALIA DOS SANTOS ALMEIDA | 0,3 | 0,45 | 0,6 | 3,3 | 4,65 | CLASSIFICADO |
| 32 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | THIAGO ALVES DIAS | 0,3 | 0,45 | 0,6 | 3,3 | 4,65 | CLASSIFICADO |
| 33 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | DANIELE DE OLIVEIRA MARTINS | 0,45 | 0,45 | 0,4 | 3,3 | 4,6 | CLASSIFICADO |
| 34 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | ELISIANE ALVES DO SANTO | 0,45 | 0,45 | 0,4 | 3,3 | 4,6 | CLASSIFICADO |
| 35 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | MARIA ALINE MELO MORAIS PIMENTA | 0,45 | 0,45 | 0,4 | 3,3 | 4,6 | CLASSIFICADO |
| 36 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | WILLIAN CARNEIRO CANTUARIO | 0,45 | 0,45 | 0,4 | 3,3 | 4,6 | CLASSIFICADO |
| 37 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | DANIEL ELIAS DE CARVALHO | 0,3 | 0,15 | 0,8 | 3,3 | 4,55 | CLASSIFICADO |
| 38 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | FABIO DE PAULA CELESTRINO | 0,3 | 0,45 | 0,8 | 2,97 | 4,52 | CLASSIFICADO |
| 39 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | GABRIELLI ANDRIELLI DUDA DA SILVA | 0,45 | 0,3 | 0,8 | 2,97 | 4,52 | CLASSIFICADO |
| 40 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | GEOVANE DE SOUZA SILVA | 0,3 | 0,45 | 0,8 | 2,97 | 4,52 | CLASSIFICADO |
| 41 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | ISABELLI VIEIRA DA SILVA | 0,3 | 0,45 | 0,8 | 2,97 | 4,52 | CLASSIFICADO |
| 42 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | MATHEUS LEITÃO ALVES | 0,3 | 0,45 | 0,8 | 2,97 | 4,52 | CLASSIFICADO |
| 43 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | PAULO ADRIANO DE VARGAS | 0,3 | 0,45 | 0,8 | 2,97 | 4,52 | CLASSIFICADO |
| 44 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | PAULO FABRICIO DOS SANTOS | 0,3 | 0,45 | 0,8 | 2,97 | 4,52 | CLASSIFICADO |
| 45 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | SILUE ARACELE DE ALMEIDA | 0,3 | 0,45 | 0,8 | 2,97 | 4,52 | CLASSIFICADO |
| 46 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | JUCI CLEIDE ASSUNÇÃO BARROS | 0,15 | 0,45 | 0,6 | 3,3 | 4,5 | CLASSIFICADO |
| 47 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | SABRINA SILVA DOS SANTOS | 0,3 | 0,3 | 0,6 | 3,3 | 4,5 | CLASSIFICADO |
| 48 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | SAMUEL CAVALHEIRO MARTINS | 0,3 | 0,3 | 0,6 | 3,3 | 4,5 | CLASSIFICADO |
| 49 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | ANA FLAVIA DA SILVA GUIMARAES | 0,45 | 0,45 | 0,6 | 2,97 | 4,47 | CLASSIFICADO |
| 50 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | GEOVANA JAQUELINE BERGAMO | 0,45 | 0,45 | 0,6 | 2,97 | 4,47 | CLASSIFICADO |
| 51 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | INGRID KAUANA IAGLA | 0,45 | 0,45 | 0,6 | 2,97 | 4,47 | CLASSIFICADO |
| 52 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | ISABELLE CRISTINE ALVES DE OLIVEIRA | 0,45 | 0,45 | 0,6 | 2,97 | 4,47 | CLASSIFICADO |
| 53 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | JAMES ANDRADE PINHEIRO | 0,45 | 0,45 | 0,6 | 2,97 | 4,47 | CLASSIFICADO |
| 54 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | JONAS SILVA DE ANDRADE | 0,45 | 0,45 | 0,6 | 2,97 | 4,47 | CLASSIFICADO |
| 55 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | KAIO CESAR VELASCO PEREIRA | 0,45 | 0,45 | 0,6 | 2,97 | 4,47 | CLASSIFICADO |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 56 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | KAROLINE GAVIRAGHI MORESCO | 0,45 | 0,45 | 0,6 | 2,97 | 4,47 | CLASSIFICADO |
| 57 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | MARCO ANTONIO MENDONÇA BORGES | 0,45 | 0,45 | 0,6 | 2,97 | 4,47 | CLASSIFICADO |
| 58 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | PATRICIA DE CASSIA SAPIEZINSKI | 0,45 | 0,45 | 0,6 | 2,97 | 4,47 | CLASSIFICADO |
| 59 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | ROBERTA STOPPE NOGUEIRA | 0,45 | 0,45 | 0,6 | 2,97 | 4,47 | CLASSIFICADO |
| 60 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | VANIZE SOARES FACHIN | 0,45 | 0,45 | 0,6 | 2,97 | 4,47 | CLASSIFICADO |
| 61 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | WALTER RAPUANO | 0,45 | 0,45 | 0,6 | 2,97 | 4,47 | CLASSIFICADO |
| 62 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | DAIANE RAQUEL CANOVA | 0,3 | 0,45 | 0,4 | 3,3 | 4,45 | CLASSIFICADO |
| 63 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | NICHOLAS OLIVEIRA DA MOTA | 0,3 | 0,45 | 0,4 | 3,3 | 4,45 | CLASSIFICADO |
| 64 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | ANGELICA TABORDA DO NASCIMENTO | 0,45 | 0,45 | 0,2 | 3,3 | 4,4 | CLASSIFICADO |
| 65 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | LUANA ONETTA PRESTES | 0,45 | 0,45 | 0,2 | 3,3 | 4,4 | CLASSIFICADO |
| 66 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | JOABE DE SOUZA OLIVEIRA | 0,15 | 0,45 | 0,8 | 2,97 | 4,37 | CLASSIFICADO |
| 67 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | MEIRIDIANE ALVES DE OLIVEIRA | 0,15 | 0,45 | 0,8 | 2,97 | 4,37 | CLASSIFICADO |
| 68 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | AMANDA RODRIGUES PASSOS | 0,45 | 0,45 | 0,8 | 2,64 | 4,34 | CLASSIFICADO |
| 69 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | EDERSON FREDERICO BARDEN | 0,45 | 0,45 | 0,8 | 2,64 | 4,34 | CLASSIFICADO |
| 70 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | FLAVIA SILVA CORREA | 0,45 | 0,45 | 0,8 | 2,64 | 4,34 | CLASSIFICADO |
| 71 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | INDIAMARA ALMEIDA DE ASSIS | 0,45 | 0,45 | 0,8 | 2,64 | 4,34 | CLASSIFICADO |
| 72 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | LUIZ HENRIQUE VARGAS | 0,45 | 0,45 | 0,8 | 2,64 | 4,34 | CLASSIFICADO |
| 73 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | MARIA EDUARDA LIMA MIRANDA | 0,45 | 0,45 | 0,8 | 2,64 | 4,34 | CLASSIFICADO |
| 74 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | RAFAEL BECKER ANTONIOLLO | 0,45 | 0,45 | 0,8 | 2,64 | 4,34 | CLASSIFICADO |
| 75 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | ROSANGELA DE OLIVEIRA VIEIRA | 0,45 | 0,45 | 0,8 | 2,64 | 4,34 | CLASSIFICADO |
| 76 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | THOMAS DE LUCA MELO FARIA | 0,45 | 0,45 | 0,8 | 2,64 | 4,34 | CLASSIFICADO |
| 77 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | ADEMIR LEITE DAMASCENO | 0,3 | 0,45 | 0,6 | 2,97 | 4,32 | CLASSIFICADO |
| 78 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | ANDRÉ RAMOS DE SOUSA | 0,45 | 0,3 | 0,6 | 2,97 | 4,32 | CLASSIFICADO |
| 79 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | CLAUCIO VAZ SOUSA | 0,3 | 0,45 | 0,6 | 2,97 | 4,32 | CLASSIFICADO |
| 80 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | CLAYTON CAMPOS SANTOS | 0,3 | 0,45 | 0,6 | 2,97 | 4,32 | CLASSIFICADO |
| 81 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | CRISTIANE DA SILVA VITOR | 0,3 | 0,45 | 0,6 | 2,97 | 4,32 | CLASSIFICADO |
| 82 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | DENIZE FERREIRA NUNES | 0,3 | 0,45 | 0,6 | 2,97 | 4,32 | CLASSIFICADO |
| 83 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | EMERSON DA SILVA | 0,3 | 0,45 | 0,6 | 2,97 | 4,32 | CLASSIFICADO |
| 84 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | GUSTAVO KENZO | 0,3 | 0,45 | 0,6 | 2,97 | 4,32 | CLASSIFICADO |
| 85 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | ISABELLE GOMES RODRIGUES | 0,3 | 0,45 | 0,6 | 2,97 | 4,32 | CLASSIFICADO |
| 86 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | JAIME DA SILVA RODRIGUES | 0,3 | 0,45 | 0,6 | 2,97 | 4,32 | CLASSIFICADO |
| 87 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | JULIA DALLA COSTA DOS SANTOS | 0,3 | 0,45 | 0,6 | 2,97 | 4,32 | CLASSIFICADO |
| 88 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | KARL WYLLYON JOHANN CAMARGO | 0,3 | 0,45 | 0,6 | 2,97 | 4,32 | CLASSIFICADO |
| 89 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | LUIZ ANTONIO COMIN BEZERRA | 0,3 | 0,45 | 0,6 | 2,97 | 4,32 | CLASSIFICADO |
| 90 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | MARCOS PAULO RODRIGUES FRATARI | 0,3 | 0,45 | 0,6 | 2,97 | 4,32 | CLASSIFICADO |
| 91 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | TAMARA BENVIDA PINTO DE FIGUEREDO | 0,3 | 0,45 | 0,6 | 2,97 | 4,32 | CLASSIFICADO |
| 92 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | TAYLA VARELA SHIMADA | 0,3 | 0,45 | 0,6 | 2,97 | 4,32 | CLASSIFICADO |
| 93 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | WILLIAM JONATHAN FAVERO | 0,45 | 0,3 | 0,6 | 2,97 | 4,32 | CLASSIFICADO |
| 94 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | YAGO ARAUJO SOUZA LEAO | 0,45 | 0,3 | 0,6 | 2,97 | 4,32 | CLASSIFICADO |
| 95 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | GILMAR AUGUSTO MULLER DA SILVA | 0,3 | 0,3 | 0,4 | 3,3 | 4,3 | CLASSIFICADO |
| 96 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | ALAN CRISTIAN KLEIN | 0,45 | 0,45 | 0,4 | 2,97 | 4,27 | CLASSIFICADO |
| 97 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | BIANKA DA CONCEIÇÃO SOARES | 0,45 | 0,45 | 0,4 | 2,97 | 4,27 | CLASSIFICADO |
| 98 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | CAIO DETZ | 0,45 | 0,45 | 0,4 | 2,97 | 4,27 | CLASSIFICADO |
| 99 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | KEMILLY DA SILVA IANES | 0,45 | 0,45 | 0,4 | 2,97 | 4,27 | CLASSIFICADO |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 100 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | LETICIA ROSA CORDEIRO | 0,45 | 0,45 | 0,4 | 2,97 | 4,27 | CLASSIFICADO |
| 101 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | LUCIVANE LOPES DE MELO | 0,45 | 0,45 | 0,4 | 2,97 | 4,27 | CLASSIFICADO |
| 102 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | MAILSON MACHADO ALMEIDA | 0,45 | 0,45 | 0,4 | 2,97 | 4,27 | CLASSIFICADO |
| 103 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | MARCELO ANTÔNIO COTRIM FERRO FILHO | 0,45 | 0,45 | 0,4 | 2,97 | 4,27 | CLASSIFICADO |
| 104 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | MARIA RITA DA SILVA SOUZA | 0,45 | 0,45 | 0,4 | 2,97 | 4,27 | CLASSIFICADO |
| 105 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | MICHELLI SILVA DE MELO | 0,45 | 0,45 | 0,4 | 2,97 | 4,27 | CLASSIFICADO |
| 106 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | THIAGO SANTOS ANGELO | 0,45 | 0,45 | 0,4 | 2,97 | 4,27 | CLASSIFICADO |

* Os candidatos classificados em 96,97,98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105 e 106obtiveram nota total igual, sendo classificado até o 106º colocado, conforme decisão da Comissão Municipal de Elaboração e Aplicação do Processo Seletivo Simplificado, pela Portaria nº 2.194/2025.

**TÉCNICO ADMINISTRATIVO I – 40 HORAS - ASSENTAMENTO JONAS P.**

| N° | LOCAL | CARGO | NOME | MATEM. | LÍNGUA PORT. | CONHEC. GERAIS | CONHEC. ESPEC. | TOTAL | RESULTADO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Assentamento Jonas P. | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | BEATRIZ DE JESUS SILVA | 0,15 | 0,45 | 0,4 | 3,3 | 4,3 | CLASSIFICADO |
| 2 | Assentamento Jonas P. | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | ADRIANE PACHECO LIXINSKI | 0,3 | 0,45 | 0,6 | 2,31 | 3,66 | CLASSIFICADO |
| 3 | Assentamento Jonas P. | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | PAULO ROBERTO FERREIRA | 0,3 | 0,45 | 0,6 | 2,31 | 3,66 | CLASSIFICADO |
| 4 | Assentamento Jonas P. | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | LEANDRO DOS SANTOS | 0,3 | 0,3 | 0,6 | 2,31 | 3,51 | CLASSIFICADO |
| 5 | Assentamento Jonas P. | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | ESTHER LUCIANA RUCHS | 0,45 | 0,45 | 0,6 | 1,98 | 3,48 | CLASSIFICADO |
| 6 | Assentamento Jonas P. | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | LIVIA NATALIA DOS SANTOS MOREIRA | 0,15 | 0,45 | 0,2 | 2,64 | 3,44 | CLASSIFICADO |
| 7 | Assentamento Jonas P. | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | MARA MARLI MAAS | 0,3 | 0,3 | 0,6 | 1,65 | 2,85 | CLASSIFICADO |
| 8 | Assentamento Jonas P. | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | VAELMA EVANGELISTA RAMOS | 0,15 | 0,45 | 0,2 | 1,98 | 2,78 | CLASSIFICADO |
| 9 | Assentamento Jonas P. | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | ELIANE DEBORA PEIROT | 0,15 | 0,45 | 0,4 | 1,65 | 2,65 | CLASSIFICADO |
| 10 | Assentamento Jonas P. | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | MALAQUIEL BATISTA DE ABREU | 0,15 | 0,3 | 0,4 | 1,65 | 2,5 | CLASSIFICADO |

**TÉCNICO ADMINISTRATIVO I – 40 HORAS - DISTRITO DE CARAVÁGIO**

| N° | LOCAL | CARGO | NOME | MATEM. | LÍNGUA PORT. | CONHEC. GERAIS | CONHEC. ESPEC. | TOTAL | RESULTADO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Distrito de Caravágio | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | ROSA MARIA RODRIGUES DA SILVA COLLE | 0,45 | 0,45 | 0,8 | 2,64 | 4,34 | CLASSIFICADO |
| 2 | Distrito de Caravágio | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | JACKSON SOUSA DE CARVALHO | 0,3 | 0,45 | 0,6 | 2,97 | 4,32 | CLASSIFICADO |
| 3 | Distrito de Caravágio | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | ANGELICA FRANCO DE SOUZA | 0,45 | 0,3 | 0,8 | 2,64 | 4,19 | CLASSIFICADO |
| 4 | Distrito de Caravágio | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | KAMILLY FEIJÓ MARCONDES | 0,45 | 0,45 | 0,2 | 2,97 | 4,07 | CLASSIFICADO |
| 5 | Distrito de Caravágio | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | LUCAS FELYPE ALMEIDA ANDRADE TRINDADE | 0,3 | 0,45 | 0,2 | 2,97 | 3,92 | CLASSIFICADO |
| 6 | Distrito de Caravágio | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | WILLIAN JULLIAN ROSA DE ARAUJO | 0,45 | 0,45 | 0,8 | 1,98 | 3,68 | CLASSIFICADO |
| 7 | Distrito de Caravágio | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | LUIS FELIPE LUDWIG PETERS | 0,45 | 0,45 | 0,4 | 2,31 | 3,61 | CLASSIFICADO |
| 8 | Distrito de Caravágio | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | BEATRIZ CRISTINA BROCCO | 0,3 | 0,45 | 0,8 | 1,98 | 3,53 | CLASSIFICADO |
| 9 | Distrito de Caravágio | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | MANUELA REJANE RODRIGUES DA SILVA | 0,45 | 0,45 | 0,8 | 1,65 | 3,35 | CLASSIFICADO |
| 10 | Distrito de Caravágio | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | PEDRO ANTONIO GARCEZ DE SOUZA FORTES NEVES | 0,45 | 0,45 | 0,8 | 1,65 | 3,35 | CLASSIFICADO |

**TÉCNICO ADMINISTRATIVO I – 40 HORAS – DISTRITO DE PRIMAVERA**

| N° | LOCAL | CARGO | NOME | MATEM. | LÍNGUA PORT. | CONHEC. GERAIS | CONHEC. ESPEC. | TOTAL | RESULTADO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Distrito de Primavera | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | DAIANE GOMES DE SOUZA | 0,3 | 0,45 | 0,8 | 2,97 | 4,52 | CLASSIFICADO |
| 2 | Distrito de Primavera | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | MARCOS VINICIUS EUSTAQUIO | 0,3 | 0,45 | 0,6 | 2,97 | 4,32 | CLASSIFICADO |
| 3 | Distrito de Primavera | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | JULIANA CARDOSO LEITE | 0,3 | 0,3 | 0,4 | 3,3 | 4,3 | CLASSIFICADO |
| 4 | Distrito de Primavera | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | LORRANE JATOBA DE ALMEIDA | 0,3 | 0,45 | 0,8 | 2,64 | 4,19 | CLASSIFICADO |
| 5 | Distrito de Primavera | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | VALDECIR MARQUES CARNEIRO | 0,3 | 0,45 | 0,6 | 2,64 | 3,99 | CLASSIFICADO |
| 6 | Distrito de Primavera | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | GESSE SILVA CUNHA | 0,45 | 0,3 | 0,8 | 2,31 | 3,86 | CLASSIFICADO |
| 7 | Distrito de Prima- | TÉCNICO ADMINISTRA- | RAFAEL AUGUSTO BIRN- | 0,45 | 0,3 | 0,8 | 2,31 | 3,86 | CLASSIFICADO |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | vera | TIVO I | FELD | | | | | | |
| 8 | Distrito de Primavera | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | ALEXANDRE MORAES GARCIA | 0,45 | 0,45 | 0,6 | 2,31 | 3,81 | CLASSIFICADO |
| 9 | Distrito de Primavera | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | NILVETE CLARA DA CONCEICAO | 0,45 | 0,45 | 0,6 | 2,31 | 3,81 | CLASSIFICADO |
| 10 | Distrito de Primavera | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | VITOR LUIS LUDWIG PETERS | 0,45 | 0,45 | 0,2 | 2,64 | 3,74 | CLASSIFICADO |

**TÉCNICO ADMINISTRATIVO I – 40 HORAS – SEDE DO MUNICÍPIO –PCD**

| N° | LOCAL | CARGO | NOME | MATEM. | LÍNGUA PORT. | CONHEC. GERAIS | CONHEC. ESPEC. | TOTAL | RESULTADO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | VALDISEIA MIRNA SCHUWANN | 0,45 | 0,45 | 0,6 | 2,97 | 4,47 | CLASSIFICADO |
| 2 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | GLEYCON OLIVEIRA BENITES | 0,45 | 0,45 | 0,2 | 3,3 | 4,4 | CLASSIFICADO |
| 3 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | CAMILA MARTINS DE AVILA | 0,3 | 0,45 | 0,4 | 2,64 | 3,79 | CLASSIFICADO |
| 4 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | YANEKY ADELAR DA COSTA | 0,3 | 0,45 | 0,4 | 2,64 | 3,79 | CLASSIFICADO |
| 5 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | PRISCILLA FERREIRA DOS SANTOS ROSA | 0,45 | 0,45 | 0,4 | 2,31 | 3,61 | CLASSIFICADO |
| 6 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | DALVA COELHO DE ARAUJO | 0,3 | 0,45 | 0,2 | 2,64 | 3,59 | CLASSIFICADO |
| 7 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | DOUGLAS VINICIUS CORDEIRO | 0,45 | 0,3 | 0,2 | 2,64 | 3,59 | CLASSIFICADO |
| 8 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | TATIANE PAULA ZENI | 0,3 | 0,3 | 0,4 | 1,98 | 2,98 | CLASSIFICADO |
| 9 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | GIZELI VIEIRA MARTINS PORTOLAN | 0,3 | 0,3 | 0,6 | 1,65 | 2,85 | CLASSIFICADO |
| 10 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | JAIR COLHO NASCIMENTO | 0,15 | 0,45 | 0,4 | 1,65 | 2,65 | CLASSIFICADO |
| 11 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | STEFANE CRISTINA ALVES DA SILVA | 0,3 | 0,15 | 0,2 | 1,98 | 2,63 | CLASSIFICADO |

**TÉCNICO ADMINISTRATIVO I – 40 HORAS – DISTRITO DE CARAVÁGIO –PCD**

| N° | LOCAL | CARGO | NOME | MATEM. | LÍNGUA PORT. | CONHEC. GERAIS | CONHEC. ESPEC. | TOTAL | RESULTADO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Distrito de Caravágio | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | KENADY CAMILO DA SILVA | 0,45 | 0,3 | 0 | 2,31 | 3,06 | CLASSIFICADO |

Sorriso, 05 de dezembro de 2025.

**ALINE BORREGO SOARES**

Presidente da Comissão Municipal de Elaboração e

Execução do Processo Seletivo Simplificado

PORTARIA Nº 2.194/2025

---

**SEMED**

**EDITAL Nº 014 – RESULTADO DA ANÁLISE DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO OFICIAL DA PROVA OBJETIVA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2025**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.076/0001-62

Endereço: Av. Porto Alegre, 2525

Sorriso – Mato Grosso

**EDITAL Nº 014 – RESULTADO DA ANÁLISE DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO OFICIAL DA PROVA OBJETIVA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2025**

O Prefeito Municipal de Sorriso-MT, por meio da Comissão Municipal de Elaboração e Execução do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº 2.194/2025, torna pública a divulgação do resultado quanto à análise de interposição de recursos e publicação do resultado oficial da prova objetiva do Processo Seletivo Simplificado nº 005/2025.

RESULTADO QUANTO A ANÁLISE DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS:

| | |
|---|---|
| ADRIANE PACHECO LIXINSKI | RECURSO INDEFERIDO |
| ANA LUISA DIAS SANTOS | RECURSO INDEFERIDO |
| BARBARA SELINGER | RECURSO INDEFERIDO |
| CARINA CALGARO | RECURSO INDEFERIDO |
| CAUANY RAISSA MARTINS DE MEDEIROS | RECURSO INDEFERIDO |
| ERICA DANTAS | RECURSO INDEFERIDO |
| GLEYCON OLIVEIRA BENITES | RECURSO INDEFERIDO |

| | |
|---|---|
| HANNA COSTA CUNHA | RECURSO INDEFERIDO |
| JANAINA OLIVEIRA DE SOUZA | RECURSO INDEFERIDO |
| JEOVANIA DOROTEU DA SILVA CONCEIÇÃO | RECURSO INDEFERIDO |
| JOSIANE BALTAZAR DA CRUZ | RECURSO INDEFERIDO |
| KÉDNA MARIA CARVALHO DOS SANTOS | RECURSO INDEFERIDO |
| KEILA DE OLIVEIRA MESQUITA RODRIGUES | RECURSO INDEFERIDO |
| LAIANE KELE RIBEIRO ARAUJO LIMA | RECURSO INDEFERIDO |
| PAULA HERICA DA SILVA COSTA | RECURSO INDEFERIDO |
| RAFAEL BECKER ANTONIOLLO | RECURSO INDEFERIDO |
| ZENIRA BARROS ACOSTA | RECURSO INDEFERIDO |

RESULTADO OFICIAL DA PROVA OBJETIVA

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - ARTE – 20 HORAS – SEDE DO MUNICÍPIO

| N° | LOCAL | CARGO | NOME | CONHEC. LEG. | CONHEC. GERAIS | CONHEC. ESPEC. | TOTAL | RESULTADO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - ARTES 20 h | CINTIA C FOSCHINI JULIAO | 1 | 1 | 2,8 | 4,8 | CLASSIFICADO |
| 2 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - ARTES 20 h | CLARICE MARQUES DE OLIVEIRA MACHADO | 1 | 1 | 2,8 | 4,8 | CLASSIFICADO |
| 3 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - ARTES 20 h | RENNAN ITALO NUNES DE MORAIS | 0,5 | 1,25 | 2,8 | 4,55 | CLASSIFICADO |
| 4 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - ARTES 20 h | BRUNA CANDIDA DILL | 1 | 0,75 | 2,4 | 4,15 | CLASSIFICADO |
| 5 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - ARTES 20 h | MARIA DOS REIS FREITAS DA SILVA | 0,75 | 1 | 2,4 | 4,15 | CLASSIFICADO |
| 6 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - ARTES 20 h | ALEXANDRE MARTINEZ | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 7 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - ARTES 20 h | BELIZYA KAROLINE DE SOUZA | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 8 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - ARTES 20 h | EDINEIA APARECIDA DE ALMEIDA GOMES | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 9 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - ARTES 20 h | ELIANE SOCORRO TIBALDI | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 10 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - ARTES 20 h | FERNANDO HENRIQUE MODOLO | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 11 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - ARTES 20 h | MARCELA GOMES SOARES GUEDES | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 12 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - ARTES 20 h | RENATO GOMES DOS SANTOS | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - CIÊNCIAS – 20 HORAS – SEDE DO MUNICÍPIO

| N° | LOCAL | CARGO | NOME | CONHEC. LEG. | CONHEC. GERAIS | CONHEC. ESPEC. | TOTAL | RESULTADO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - CIÊNCIAS BIOLÓGICAS 20 h | MARCIA FERREIRA DA SILVA | 1,25 | 1,25 | 4 | 6,5 | CLASSIFICADO |
| 2 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - CIÊNCIAS BIOLÓGICAS 20 h | SAMANTA MENDES DE BRITO | 1,25 | 1 | 4 | 6,25 | CLASSIFICADO |
| 3 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - CIÊNCIAS BIOLÓGICAS 20 h | SIMONE MORAIS PALMEIRA | 0,75 | 1,25 | 4 | 6 | CLASSIFICADO |
| 4 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - CIÊNCIAS BIOLÓGICAS 20 h | DEBORA GALLIOTTE MOIA VICINI | 1,25 | 1 | 3,6 | 5,85 | CLASSIFICADO |
| 5 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - CIÊNCIAS BIOLÓGICAS 20 h | TAIS BRAGA CHAVES | 1 | 1 | 3,6 | 5,6 | CLASSIFICADO |
| 6 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - CIÊNCIAS BIOLÓGICAS 20 h | FRANCILENE OLIVEIRA SILVA | 1 | 1,25 | 3,2 | 5,45 | CLASSIFICADO |
| 7 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - CIÊNCIAS BIOLÓGICAS 20 h | ROSÂNGELA PAIVA PINHEIRO DA ROCHA PAZ | 0,75 | 1 | 3,6 | 5,35 | CLASSIFICADO |
| 8 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - CIÊNCIAS BIOLÓGICAS 20 h | WHELLINA GARDNA DA SILVA LIMA | 0,75 | 1 | 3,6 | 5,35 | CLASSIFICADO |
| 9 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - CIÊNCIAS BIOLÓGICAS 20 h | VANILDA PORFIRIO DOS SANTOS GALANTE | 1,25 | 0,75 | 3,2 | 5,2 | CLASSIFICADO |
| 10 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - CIÊNCIAS BIOLÓGICAS 20 h | RENATA FELICIO SANTOS | 0,75 | 1,25 | 3,2 | 5,2 | CLASSIFICADO |
| 11 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - CIÊNCIAS BIOLÓGICAS 20 h | EVA PATRICIA OLIVEIRA PORTO | 1 | 1,25 | 2,4 | 4,65 | CLASSIFICADO |
| 12 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - CIÊNCIAS BIOLÓGICAS 20 h | MARIELY CAVALCANTE DOS SANTOS | 1 | 1,25 | 2,4 | 4,65 | CLASSIFICADO |
| 13 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - CIÊNCIAS BIOLÓGICAS 20 h | ENIVALDO GOLMINI | 1 | 1 | 2,4 | 4,4 | CLASSIFICADO |
| 14 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - CIÊNCIAS BIOLÓGICAS 20 h | FRANCISCA LINALVA FERREIRA BRAGA | 1 | 0,75 | 2 | 3,75 | CLASSIFICADO |
| 15 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - CIÊNCIAS BIOLÓGICAS 20 h | TASSIA FERNANDA DA SILVA | 0,5 | 1,25 | 2 | 3,75 | CLASSIFICADO |
| 16 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - CIÊNCIAS BIOLÓGICAS 20 h | ELIANE DA SILVA MENDES DA CUNHA | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 17 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - CIÊNCIAS BIOLÓGICAS 20 h | FRANCIELI PEREIRA DOS SANTOS | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 18 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - CIÊNCIAS BIOLÓGICAS 20 h | RITA DE CASSIA CARREIRA RUBERT | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 19 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - CIÊNCIAS BIOLÓGICAS 20 h | SUELY SILVA DE ARAÚJO MOTA | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - CIÊNCIAS – 40 HORAS – SEDE DO MUNICÍPIO

| N° | LOCAL | CARGO | NOME | CONHEC. LEG. | CONHEC. GERAIS | CONHEC. ESPEC. | TOTAL | RESULTADO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - CIÊNCIAS BIOLÓGICAS 40 h | KATIELE LUIZ DE PAULA | 0,75 | 1,25 | 3,6 | 5,6 | CLASSIFICADO |
| 2 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - CIÊNCIAS BIOLÓGICAS 40 h | GABRIELA FAUSTINO | 1 | 1,25 | 3,2 | 5,45 | CLASSIFICADO |
| 3 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - CIÊNCIAS BIOLÓGICAS 40 h | TAIS MARTINS DE SOUZA | 0,75 | 1 | 3,6 | 5,35 | CLASSIFICADO |
| 4 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - CIÊNCIAS BIOLÓGICAS 40 h | LUANA FERREIRA MATOS | 1,25 | 1 | 2,8 | 5,05 | CLASSIFICADO |
| 5 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - CIÊNCIAS BIOLÓGICAS 40 h | JOSE MONTEIRO DE SOUZA JUNIOR | 1 | 1,25 | 2,8 | 5,05 | CLASSIFICADO |
| 6 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - CIÊNCIAS BIOLÓGICAS 40 h | JAQUELINE MARINHO DE LIMA | 1 | 1,25 | 2 | 4,25 | CLASSIFICADO |
| 7 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - CIÊNCIAS BIOLÓGICAS 40 h | LUANA CARVALHO JORGE | 0,75 | 1,25 | 2 | 4 | CLASSIFICADO |
| 8 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - CIÊNCIAS BIOLÓGICAS 40 h | ISABELA CAMPOS NOGUEIRA MENDES | 0,5 | 1 | 2,4 | 3,9 | CLASSIFICADO |
| 9 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - CIÊNCIAS BIOLÓGICAS 40 h | ALDINEI RICARTE DOS SANTOS | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 10 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - CIÊNCIAS BIOLÓGICAS 40 h | CINDYA IZABELLE GOMES DE OLIVEIRA | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 11 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - CIÊNCIAS BIOLÓGICAS 40 h | EDER LUIZ DA SILVA | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 12 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - CIÊNCIAS BIOLÓGICAS 40 h | FRANCISCO FERNANDES DA | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 13 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - CIÊNCIAS BIOLÓGICAS 40 h | GIRLENE MENDES DA SILVA GOMES | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 14 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - CIÊNCIAS BIOLÓGICAS 40 h | JULIA PETRA DOS SANTOS SOUZA | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 15 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - CIÊNCIAS BIOLÓGICAS 40 h | LAIANE MARTINS ALMEIDA | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 16 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - CIÊNCIAS BIOLÓGICAS 40 h | LIDIA CAVALCANTE | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 17 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - CIÊNCIAS BIOLÓGICAS 40 h | MANOEL DA CONCEICAO MENDES | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 18 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - CIÊNCIAS BIOLÓGICAS 40 h | ROSIANA BERTÊ | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 19 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - CIÊNCIAS BIOLÓGICAS 40 h | SANDRA MARIA KIISTER DIAS | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 20 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - CIÊNCIAS BIOLÓGICAS 40 h | VILMAR MARINO DE RESENDE | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUC. FÍSICA – 20 HORAS – SEDE DO MUNICÍPIO

| N° | LOCAL | CARGO | NOME | CONHEC. LEG. | CONHEC. GERAIS | CONHEC. ESPEC. | TOTAL | RESULTADO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - EDUC. FÍSICA 20 h | BEATRIZ DA SILVA SOUSA | 1,25 | 1 | 4 | 6,25 | CLASSIFICADO |
| 2 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - EDUC. FÍSICA 20 h | BRUNO SOUZA GUEDES QUIRINO | 1,25 | 1 | 4 | 6,25 | CLASSIFICADO |
| 3 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - EDUC. FÍSICA 20 h | CLAUDIO M DA SILVA | 1,25 | 1 | 4 | 6,25 | CLASSIFICADO |
| 4 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - EDUC. FÍSICA 20 h | VALTER BRUNE MARTINS FERNANDES | 1 | 1,25 | 4 | 6,25 | CLASSIFICADO |
| 5 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - EDUC. FÍSICA 20 h | LUAN FERREIRA DIAS DOS REIS | 0,75 | 1,25 | 4 | 6 | CLASSIFICADO |
| 6 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - EDUC. FÍSICA 20 h | ANDREIA FERNANDA JOSE | 1 | 1,25 | 3,6 | 5,85 | CLASSIFICADO |
| 7 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - EDUC. FÍSICA 20 h | GEANE SILVA SOUZA LIMA | 1 | 1,25 | 3,6 | 5,85 | CLASSIFICADO |
| 8 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - EDUC. FÍSICA 20 h | ALICE TREIN | 1 | 0,75 | 4 | 5,75 | CLASSIFICADO |
| 9 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - EDUC. FÍSICA 20 h | PATRICIA DAMACENO MATARAN | 1 | 1 | 3,6 | 5,6 | CLASSIFICADO |
| 10 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - EDUC. FÍSICA 20 h | JOSEANE DA COSTA GALVAO | 0,75 | 1,25 | 3,6 | 5,6 | CLASSIFICADO |
| 11 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - EDUC. FÍSICA 20 h | IZABELLE MARIA DE ALMEIDA ARRUDA | 0,75 | 1 | 3,6 | 5,35 | CLASSIFICADO |
| 12 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - EDUC. FÍSICA 20 h | EDSON ANTONIO PEREIRA | 1 | 0,75 | 3,2 | 4,95 | CLASSIFICADO |
| 13 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - EDUC. FÍSICA 20 h | TAYNA SANTOS SILVA | 1 | 0,5 | 3,2 | 4,7 | CLASSIFICADO |
| 14 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - EDUC. FÍSICA 20 h | DAIANE DA CRUZ SILVA | 0,5 | 1 | 3,2 | 4,7 | CLASSIFICADO |
| 15 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - EDUC. FÍSICA 20 h | KEILA DE OLIVEIRA AVILA | 1 | 0,75 | 2,8 | 4,55 | CLASSIFICADO |
| 16 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - EDUC. FÍSICA 20 h | ADRIANA SANTOS MESQUITA | 0,75 | 0,75 | 2,8 | 4,3 | CLASSIFICADO |
| 17 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - EDUC. FÍSICA 20 h | EURIDES PEREIRA DE ALMEIDA | 0,75 | 1 | 2 | 3,75 | CLASSIFICADO |
| 18 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - EDUC. FÍSICA 20 h | ALIANDRA BITTENCOURT SCHMITT | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 19 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - EDUC. FÍSICA 20 h | BRUCE RAPHAEL ALVES RODRIGUES | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 20 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - EDUC. FÍSICA 20 h | EDIVAN ADRIANO KLIEMANN | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 21 | Sede do Mu- | PROF. EDUC. BÁSICA - EDUC. | FRANCISCO DOS SANTOS SILVA | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | nicípio | FÍSICA 20 h | | | | | | |
| 22 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - EDUC. FÍSICA 20 h | GEISA KALIE DA COSTA SILVA | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 23 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - EDUC. FÍSICA 20 h | GELANE MACHADO SANTOS | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 24 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - EDUC. FÍSICA 20 h | GLENDA ARIEDE RODRIGUES DE CAMPOS | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 25 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - EDUC. FÍSICA 20 h | JAQUELINE DE OLIVEIRA GOMES | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 26 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - EDUC. FÍSICA 20 h | JOAO ALBERTO FIRMINO DO AMARAL | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 27 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - EDUC. FÍSICA 20 h | JOSE DA SILVA PIMENTEL NETO | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 28 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - EDUC. FÍSICA 20 h | KAROLINE NUNES CAVALHERI | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 29 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - EDUC. FÍSICA 20 h | MARCIA VIEIRA DE SOUSA | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 30 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - EDUC. FÍSICA 20 h | MARCOS THIAGO STABILE DOS SANTOS | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 31 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - EDUC. FÍSICA 20 h | MAYKE LOPES DE SOUZA | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 32 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - EDUC. FÍSICA 20 h | NELCI PEREIRA BARBOSA | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 33 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - EDUC. FÍSICA 20 h | PATRICIA UEBEL MULLER | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 34 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - EDUC. FÍSICA 20 h | SANDE CARDOSO DE CARDOSO | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 35 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - EDUC. FÍSICA 20 h | SANDRA DANIELA DAN HARTMANN | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 36 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - EDUC. FÍSICA 20 h | SUELEN BRITANY MESSIAS COSTA | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 37 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - EDUC. FÍSICA 20 h | THAIS CRISTIANE RODRIGUES CAMARGO | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUC. FÍSICA – 30 HORAS – SEDE DO MUNICÍPIO

| N° | LOCAL | CARGO | NOME | CONHEC. LEG. | CONHEC. GERAIS | CONHEC. ESPEC. | TOTAL | RESULTADO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - EDUC. FÍSICA 30 h | ASNAN DE ARAUJO SOUZA | 1,25 | 1,25 | 4 | 6,5 | CLASSIFICADO |
| 2 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - EDUC. FÍSICA 30 h | LEANDRO SILVA COTRIM MOREIRA | 1,25 | 1,25 | 4 | 6,5 | CLASSIFICADO |
| 3 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - EDUC. FÍSICA 30 h | GABRIEL BERNARDINHO DA SILVA | 1 | 1,25 | 4 | 6,25 | CLASSIFICADO |
| 4 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - EDUC. FÍSICA 30 h | LUAN MATEHUS SANTOS CALE | 0,75 | 1,25 | 4 | 6 | CLASSIFICADO |
| 5 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - EDUC. FÍSICA 30 h | ALLAN DECIAN CARVALHO | 1,25 | 1,25 | 3,2 | 5,7 | CLASSIFICADO |
| 6 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - EDUC. FÍSICA 30 h | IRENE DA SILVA | 1 | 1 | 3,6 | 5,6 | CLASSIFICADO |
| 7 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - EDUC. FÍSICA 30 h | PAULO CESAR DE CASTRO FRANÇA | 1 | 1 | 3,6 | 5,6 | CLASSIFICADO |
| 8 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - EDUC. FÍSICA 30 h | RIVALDO SOUSA LOPES | 0,75 | 1,25 | 3,6 | 5,6 | CLASSIFICADO |
| 9 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - EDUC. FÍSICA 30 h | DAIANA APARECIDA AGUIAR BELLABER CIATO | 0,5 | 1 | 4 | 5,5 | CLASSIFICADO |
| 10 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - EDUC. FÍSICA 30 h | DEIVID GOMES DE ALENCAR | 0,5 | 1 | 4 | 5,5 | CLASSIFICADO |
| 11 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - EDUC. FÍSICA 30 h | MARIA GABRIELA SANTOS RODRIGUES PLACIDO | 1 | 0,75 | 3,6 | 5,35 | CLASSIFICADO |
| 12 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - EDUC. FÍSICA 30 h | VALERIA DE SOUSA DA CONCEICAO | 0,75 | 1,25 | 3,2 | 5,2 | CLASSIFICADO |
| 13 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - EDUC. FÍSICA 30 h | EDINEIA DO AMARAL | 0,5 | 1 | 3,6 | 5,1 | CLASSIFICADO |
| 14 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - EDUC. FÍSICA 30 h | CARINA CALGARO | 1 | 1,25 | 2,8 | 5,05 | CLASSIFICADO |
| 15 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - EDUC. FÍSICA 30 h | IRACILDA SANTA DA SILVA | 1 | 1,25 | 2,8 | 5,05 | CLASSIFICADO |
| 16 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - EDUC. FÍSICA 30 h | ROBSON PIRES DE SOUZA | 0,75 | 1,25 | 2 | 4 | CLASSIFICADO |
| 17 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - EDUC. FÍSICA 30 h | EMERSON FERREIRA DA COSTA | 0,5 | 0,25 | 2,8 | 3,55 | CLASSIFICADO |
| 18 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - EDUC. FÍSICA 30 h | ANDREA DO AMARAL | 1 | 0,75 | 1,2 | 2,95 | CLASSIFICADO |
| 19 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - EDUC. FÍSICA 30 h | TATIANE COSTA DOS SANTOS NASCIMENTO | 0,75 | 0,5 | 1,2 | 2,45 | CLASSIFICADO |
| 20 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - EDUC. FÍSICA 30 h | ANA CRISTINA SANTOS DE MOURA | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 21 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - EDUC. FÍSICA 30 h | ANA PAULA DE ALMEIDA DOS SANTOS | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 22 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - EDUC. FÍSICA 30 h | CLEDILSA SOUSA DA CUNHA | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 23 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - EDUC. FÍSICA 30 h | DANIELE BOSA | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 24 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - EDUC. FÍSICA 30 h | EDIVAN SANTOS SGOTI | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 25 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - EDUC. FÍSICA 30 h | EDVAM GOMES DA SILVA JUNIOR | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 26 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - EDUC. FÍSICA 30 h | EDVAN GOMES DOS SANTOS | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 27 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - EDUC. FÍSICA 30 h | ERINALDO CLEIDIVAM DANTAS | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 28 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - EDUC. FÍSICA 30 h | FABRICIA DE MORAES | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 29 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - EDUC. FÍSICA 30 h | LEONARDO CARVALHO SOARES | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 30 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - EDUC. FÍSICA 30 h | MAYCON JONHNE MARQUES | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 31 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - EDUC. FÍSICA 30 h | PAULO ROBERTO AFONSO GOMES | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 32 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - EDUC. FÍSICA 30 h | RONDINELI DE SOUZA CHAVES | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 33 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - EDUC. FÍSICA 30 h | ROSANA MARIA ALVES DA SILVA | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 34 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - EDUC. FÍSICA 30 h | VIVIANE SALES DE SOUZA | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 35 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - EDUC. FÍSICA 30 h | WESLA DO LIVRAMENTO AMORIM | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUC. FÍSICA – 40 HORAS – SEDE DO MUNICÍPIO

| N° | LOCAL | CARGO | NOME | CONHEC. LEG. | CONHEC. GERAIS | CONHEC. ESPEC. | TOTAL | RESULTADO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - EDUC. FÍSICA 40 h | ANA ALICE NUNES DOS SANTOS DA SILVA | 1,25 | 1 | 4 | 6,25 | CLASSIFICADO |
| 2 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - EDUC. FÍSICA 40 h | LUANA RAFAELA DOS SANTOS BERTTI | 0,75 | 1,25 | 4 | 6 | CLASSIFICADO |
| 3 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - EDUC. FÍSICA 40 h | JADY MAISA SANTOS DA SILVA | 1 | 1,25 | 3,6 | 5,85 | CLASSIFICADO |
| 4 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - EDUC. FÍSICA 40 h | ROSILDA SANTOS ALVES | 1 | 1 | 3,6 | 5,6 | CLASSIFICADO |
| 5 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - EDUC. FÍSICA 40 h | TATIANE ALVES DOS SANTOS | 1 | 1,25 | 3,2 | 5,45 | CLASSIFICADO |
| 6 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - EDUC. FÍSICA 40 h | ALYNE JOSE DE LIMA | 0,75 | 1 | 3,6 | 5,35 | CLASSIFICADO |
| 7 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - EDUC. FÍSICA 40 h | SANDRA MARA DALLE CORT DENARDI | 0,75 | 1 | 3,2 | 4,95 | CLASSIFICADO |
| 8 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - EDUC. FÍSICA 40 h | CARLOS PEREIRA | 0,5 | 1 | 2,4 | 3,9 | CLASSIFICADO |
| 9 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - EDUC. FÍSICA 40 h | ANDREA CORREA MARTINS | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 10 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - EDUC. FÍSICA 40 h | ANTONIO JUNIOR ANDRADE FERREIRA | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 11 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - EDUC. FÍSICA 40 h | ANTONIO RODRIGUES DA SILVA NETO | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 12 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - EDUC. FÍSICA 40 h | BRENO DE OLIVEIRA LIMA | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 13 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - EDUC. FÍSICA 40 h | CARLA VANESSA DOS SANTOS SOUZA | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 14 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - EDUC. FÍSICA 40 h | CEZAR DE LIMA BRITO | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 15 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - EDUC. FÍSICA 40 h | CLODOALDO BEZERRA DA SILVA | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 16 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - EDUC. FÍSICA 40 h | IAGO HENRIQUE BONO RODRIGUES SERVINO | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 17 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - EDUC. FÍSICA 40 h | KAROLINE DE LIMA SANTOS | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 18 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - EDUC. FÍSICA 40 h | LAISA GABRIELY DA SILVA DE OLIVEIRA | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 19 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - EDUC. FÍSICA 40 h | LEO APARECIDO DE ALMEIDA | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 20 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - EDUC. FÍSICA 40 h | MARCOS ANTONIO BRITO DOS SANTOS | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 21 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - EDUC. FÍSICA 40 h | MICHAEL MOACIR FAEDO DA SILVA | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 22 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - EDUC. FÍSICA 40 h | NATIELE MAZZO POLTRONIERI | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 23 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - EDUC. FÍSICA 40 h | SERGIO CARNEIRO DE SOUZA | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 24 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - EDUC. FÍSICA 40 h | SILVANIO VICENTE DA SILVA | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 25 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - EDUC. FÍSICA 40 h | TAYSON NUNES FERREIRA | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - GEOGRAFIA – 20 HORAS – SEDE DO MUNICÍPIO

| N° | LOCAL | CARGO | NOME | CONHEC. LEG. | CONHEC. GERAIS | CONHEC. ESPEC. | TOTAL | RESULTADO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - GEOGRAFIA 20 h | ANTONIO CARLOS OCZINSKI | 1 | 1,25 | 3,6 | 5,85 | CLASSIFICADO |
| 2 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - GEOGRAFIA 20 h | EMYLLY OLIVEIRA KOMORI | 0,75 | 1 | 4 | 5,75 | CLASSIFICADO |
| 3 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - GEOGRAFIA 20 h | GISLAINE BRAITBACH SANTOS | 0,75 | 1,25 | 3,6 | 5,6 | CLASSIFICADO |
| 4 | Sede do Muni- | PROF. EDUC. BÁSICA - GEO- | GILCEMAR MOREIRA DA SILVA | 1 | 1,25 | 3,2 | 5,45 | CLASSIFICADO |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | cípio | GRAFIA 20 h | | | | | | |
| 5 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - GEOGRAFIA 20 h | ANA PAULA MENDONÇA | 0,75 | 1,25 | 3,2 | 5,2 | CLASSIFICADO |
| 6 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - GEOGRAFIA 20 h | IZABEL ADELAIDE DA SILVA | 0,75 | 0,75 | 3,6 | 5,1 | CLASSIFICADO |
| 7 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - GEOGRAFIA 20 h | CLEILSON PINHEIRO SILVA | 1,25 | 1 | 2,4 | 4,65 | CLASSIFICADO |
| 8 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - GEOGRAFIA 20 h | JENILDE FREITAS DA SILVA SENA | 0,75 | 1 | 2,8 | 4,55 | CLASSIFICADO |
| 9 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - GEOGRAFIA 20 h | LETHICIA SILVA ZAMBRA | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 10 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - GEOGRAFIA 20 h | MYKI DAVID NOGUEIRA DOS SANTOS | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 11 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - GEOGRAFIA 20 h | TAINARA FERNANDES DE ALENCAR | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 12 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - GEOGRAFIA 20 h | VARLEI MARCOS MANICA | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 13 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - GEOGRAFIA 20 h | WILLIAM DE MENDONCA LIMA | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - HISTÓRIA – 20 HORAS – SEDE DO MUNICÍPIO

| N° | LOCAL | CARGO | NOME | CONHEC. LEG. | CONHEC. GERAIS | CONHEC. ESPEC. | TOTAL | RESULTADO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - HISTÓRIA 20 h | DANIEL DOS SANTOS SENA | 0,75 | 1,25 | 4 | 6 | CLASSIFICADO |
| 2 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - HISTÓRIA 20 h | GILMAR MOREIRA DO NASCIMENTO | 1 | 1,25 | 2,8 | 5,05 | CLASSIFICADO |
| 3 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - HISTÓRIA 20 h | PAULA EDUARDA HANEL CRISTIANO | 1 | 1,25 | 2,8 | 5,05 | CLASSIFICADO |
| 4 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - HISTÓRIA 20 h | MARCIO BENEDITO DE LARA | 0,75 | 1,25 | 2,8 | 4,8 | CLASSIFICADO |
| 5 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - HISTÓRIA 20 h | MARLENE TOFANELI SANTANA DO PRADO | 1 | 1,25 | 2,4 | 4,65 | CLASSIFICADO |
| 6 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - HISTÓRIA 20 h | LINDAMARA SILVA TRINDADE | 0,75 | 1 | 2,4 | 4,15 | CLASSIFICADO |
| 7 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - HISTÓRIA 20 h | LEONOR CAVALHEIRO LOPES | 0,5 | 1,25 | 2,4 | 4,15 | CLASSIFICADO |
| 8 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - HISTÓRIA 20 h | FABIANA DE CAMPOS PADILHA | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 9 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - HISTÓRIA 20 h | FERNANDA CRISTINA BOTON FERNANDES | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 10 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - HISTÓRIA 20 h | FLAVIA FRANCISCA DALL APRIA | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 11 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - HISTÓRIA 20 h | MARIA ANA SCHMIDT | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 12 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - HISTÓRIA 20 h | MARLY REGINA AMORIM | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 13 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - HISTÓRIA 20 h | ROSENI DE FATIMA CALOTA | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 14 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - HISTÓRIA 20 h | SIRLEY APARECIDA DE OLIVEIRA | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 15 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - HISTÓRIA 20 h | WHELITON GABRIEL BARBOSA DA SILVA | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – LÍNGUA INGLESA – 20 HORAS – SEDE DO MUNICÍPIO

| N° | LOCAL | CARGO | NOME | CONHEC. LEG. | CONHEC. GERAIS | CONHEC. ESPEC. | TOTAL | RESULTADO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - LINGUA INGLESA 20 h | BARBARA ROSA DA SILVA | 1 | 1,25 | 3,6 | 5,85 | CLASSIFICADO |
| 2 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - LINGUA INGLESA 20 h | LAZARA CRISTINA DUDA DA SILVA | 1 | 1,25 | 3,6 | 5,85 | CLASSIFICADO |
| 3 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - LINGUA INGLESA 20 h | SANDRA PEREIRA FONSECA | 0,75 | 1,25 | 3,6 | 5,6 | CLASSIFICADO |
| 4 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - LINGUA INGLESA 20 h | JHONNY PEREIRA DA SILVA | 0,75 | 1 | 3,6 | 5,35 | CLASSIFICADO |
| 5 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - LINGUA INGLESA 20 h | MILENA SANT ANA DO PRADO | 1 | 1 | 3,2 | 5,2 | CLASSIFICADO |
| 6 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - LINGUA INGLESA 20 h | WANDINALVA DE JESUS MORAIS RODRIGUES | 1 | 0,75 | 2,8 | 4,55 | CLASSIFICADO |
| 7 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - LINGUA INGLESA 20 h | RENETTE GENELIEN HYPPOLITE | 0,75 | 0,75 | 2,4 | 3,9 | CLASSIFICADO |
| 8 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - LINGUA INGLESA 20 h | EDIRLEIA MARCIA DA SILVA | 0,75 | 1 | 2 | 3,75 | CLASSIFICADO |
| 9 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - LINGUA INGLESA 20 h | ANDERSON BORGES DE ANDRADE | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 10 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - LINGUA INGLESA 20 h | ELIZETE RIBEIRO DE MELO PILATI | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 11 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - LINGUA INGLESA 20 h | FERNANDA DAROIT | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 12 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - LINGUA INGLESA 20 h | GEANE GEHARD | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 13 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - LINGUA INGLESA 20 h | GRACIELE FERREIRA LIMAS | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 14 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - LINGUA INGLESA 20 h | HUTISCLEIA APARECIDA DE SOUZA | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 15 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - LINGUA INGLESA 20 h | JACQUELINE SOARES | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 16 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - LINGUA INGLESA 20 h | JOCIANE SILVA SANTOS BISPO | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 17 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - LINGUA INGLESA 20 h | JUNIOR OLIVEIRA RODRIGUES | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 18 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - LINGUA INGLESA 20 h | KEYLA DALLET VALERIO ESPINOSA | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 19 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - LINGUA INGLESA 20 h | LIDINEIA FERREIRA DA SILVA | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 20 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - LINGUA INGLESA 20 h | LUIZA CAROLINE ALVES TAMANHO | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 21 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - LINGUA INGLESA 20 h | THAYNNA DOS SANTOS SILVA | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – LÍNGUA PORTUGUESA– 20 HORAS – SEDE DO MUNICÍPIO

| N° | LOCAL | CARGO | NOME | CONHEC. LEG. | CONHEC. GERAIS | CONHEC. ESPEC. | TOTAL | RESULTADO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - LÍNGUA PORTUGUESA 20 h | RUTE BRANDÃO DE OLIVEIRA GOMES | 0,75 | 1 | 4 | 5,75 | CLASSIFICADO |
| 2 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - LÍNGUA PORTUGUESA 20 h | ALMIR JOSE DA SILVA | 1 | 1,25 | 3,2 | 5,45 | CLASSIFICADO |
| 3 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - LÍNGUA PORTUGUESA 20 h | VANESSA DE SOUSA GUIMARAES | 1 | 1,25 | 3,2 | 5,45 | CLASSIFICADO |
| 4 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - LÍNGUA PORTUGUESA 20 h | MARIA ANDREIA FAVARO | 1 | 1 | 3,2 | 5,2 | CLASSIFICADO |
| 5 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - LÍNGUA PORTUGUESA 20 h | ELIENAI DE LOURDES LIMA DA SILVA | 0,75 | 1,25 | 2,8 | 4,8 | CLASSIFICADO |
| 6 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - LÍNGUA PORTUGUESA 20 h | MARINEZ SALETE DALASTRA | 1 | 0,75 | 2,4 | 4,15 | CLASSIFICADO |
| 7 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - LÍNGUA PORTUGUESA 20 h | MARINALVA PEREIRA THOME ASSUNCAO | 0,75 | 0,5 | 2,8 | 4,05 | CLASSIFICADO |
| 8 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - LÍNGUA PORTUGUESA 20 h | SOLANGE DE FATIMA GOMES | 0,75 | 1 | 2 | 3,75 | CLASSIFICADO |
| 9 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - LÍNGUA PORTUGUESA 20 h | ELIANE MARIA TRES DALMAGRO | 0,5 | 0,75 | 2 | 3,25 | CLASSIFICADO |
| 10 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - LÍNGUA PORTUGUESA 20 h | LEIDIANE CARVALHO DE OLIVEIRA | 0,75 | 0,75 | 1,2 | 2,7 | CLASSIFICADO |
| 11 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - LÍNGUA PORTUGUESA 20 h | LUCIANA STAHLSCHMIDT | 0,75 | 0,5 | 0,4 | 1,65 | CLASSIFICADO |
| 12 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - LÍNGUA PORTUGUESA 20 h | ANA CLEIDE BARROSO SOUSA | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 13 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - LÍNGUA PORTUGUESA 20 h | DAIANE PEREIRA DE ARAUJO | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 14 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - LÍNGUA PORTUGUESA 20 h | ELAINE DE SOUZA COSTA DA SILVA | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 15 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - LÍNGUA PORTUGUESA 20 h | JULIANE UMBELINO DE OLIVEIRA QUERINO | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 16 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - LÍNGUA PORTUGUESA 20 h | MICHELE NEVES PELLENZ | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 17 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - LÍNGUA PORTUGUESA 20 h | NILVA LOURDES DE CARLI | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 18 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - LÍNGUA PORTUGUESA 20 h | POLYANA DAMBROSIO WANDSCHERR | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – LÍNGUA PORTUGUESA– 40 HORAS – SEDE DO MUNICÍPIO

| N° | LOCAL | CARGO | NOME | CONHEC. LEG. | CONHEC. GERAIS | CONHEC. ESPEC. | TOTAL | RESULTADO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - LÍNGUA PORTUGUESA 40 h | MAURICIO RICARDO DE MORAES | 1 | 1,25 | 3,2 | 5,45 | CLASSIFICADO |
| 2 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - LÍNGUA PORTUGUESA 40 h | ISAIAS REIS VINHAIS | 1 | 1,25 | 2 | 4,25 | CLASSIFICADO |
| 3 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - LÍNGUA PORTUGUESA 40 h | ALLANA EVANGELISTA DA SILVA | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 4 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - LÍNGUA PORTUGUESA 40 h | ANA PAULA DA SILVA NASCIMENTO | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 5 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - LÍNGUA PORTUGUESA 40 h | CLESIANE REIS RADIN | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 6 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - LÍNGUA PORTUGUESA 40 h | DELURDES FERNANDES | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 7 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - LÍNGUA PORTUGUESA 40 h | DIMAS EVANGELISTA BARBOSA JUNIOR | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 8 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - LÍNGUA PORTUGUESA 40 h | EDNA MARIA RODRIGUES MONTEIRO | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 9 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - LÍNGUA PORTUGUESA 40 h | LETICIA SANTOS SAMPAIO | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 10 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - LÍNGUA PORTUGUESA 40 h | SAMYRA DAMAS SILVA | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 11 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - LÍNGUA PORTUGUESA 40 h | THAIS GONÇALVES CARVALHO | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 12 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - LÍNGUA PORTUGUESA 40 h | THALISSA GUEDES | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – MATEMÁTICA – 20 HORAS – SEDE DO MUNICÍPIO

| N° | LOCAL | CARGO | NOME | CONHEC. LEG. | CONHEC. GERAIS | CONHEC. ESPEC. | TOTAL | RESULTADO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - MATEMÁTICA 20 h | ZAINE SANTOS DE ASSIS | 1 | 1 | 2,8 | 4,8 | CLASSIFICADO |
| 2 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - MATEMÁTICA 20 h | JOSIANE SOUZA CONCEICAO | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – MATEMÁTICA – 30 HORAS – SEDE DO MUNICÍPIO

| N° | LOCAL | CARGO | NOME | CONHEC. LEG. | CONHEC. GERAIS | CONHEC. ESPEC. | TOTAL | RESULTADO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - MATEMÁTICA 30 h | MAIKON DOS SANTOS DE JESUS | 1 | 1,25 | 3,6 | 5,85 | CLASSIFICADO |
| 2 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - MATEMÁTICA 30 h | MARCIO EVANDRO GUIMARAES | 1,25 | 1,25 | 3,2 | 5,7 | CLASSIFICADO |
| 3 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - MATEMÁTICA 30 h | DANIELA SILVEIRA ROCHA | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 4 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - MATEMÁTICA 30 h | KELLEN SENA REZENDE | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 5 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - MATEMÁTICA 30 h | WILLIAN REENE AGUERO PEREIRA | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – MATEMÁTICA – 40 HORAS – SEDE DO MUNICÍPIO

| N° | LOCAL | CARGO | NOME | CONHEC. LEG. | CONHEC. GERAIS | CONHEC. ESPEC. | TOTAL | RESULTADO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - MATEMÁTICA 40 h | ROSENILDA APARECIDA LOPES DE LIMA | 1 | 1,25 | 4 | 6,25 | CLASSIFICADO |
| 2 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - MATEMÁTICA 40 h | LUCAS CARVALHO CORDEIRO | 1 | 1,25 | 2,4 | 4,65 | CLASSIFICADO |
| 3 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - MATEMÁTICA 40 h | ANDREA LUCIA DA SILVA | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 4 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - MATEMÁTICA 40 h | GESSIVAM GARCIA DE SOUSA | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 5 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - MATEMÁTICA 40 h | MARIA DE FATIMA DE JESUS CHAGAS | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA –PEDAGOGIA – 20 HORAS – SEDE DO MUNICÍPIO

| N° | LOCAL | CARGO | NOME | CONHEC. LEG. | CONHEC. GERAIS | CONHEC. ESPEC. | TOTAL | RESULTADO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h | MARISVANIA OLIVEIRA SILVA | 1 | 1,25 | 4 | 6,25 | CLASSIFICADO |
| 2 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h | MIRIAN DOS SANTOS JUNGLES | 1,25 | 1,25 | 3,2 | 5,7 | CLASSIFICADO |
| 3 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h | ANDRESSA FERREIRA BORGES | 0,75 | 1,25 | 3,6 | 5,6 | CLASSIFICADO |
| 4 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h | SABRINA ARAUJO CARVALHO | 0,75 | 1,25 | 3,6 | 5,6 | CLASSIFICADO |
| 5 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h | ISABELA VITÓRIA FERREIRA BORCHERS | 1,25 | 1 | 3,2 | 5,45 | CLASSIFICADO |
| 6 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h | JOELITA DA SILVA SOARES | 1,25 | 1 | 3,2 | 5,45 | CLASSIFICADO |
| 7 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h | LARISSA MYRELLE DE SOUSA | 1 | 1,25 | 3,2 | 5,45 | CLASSIFICADO |
| 8 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h | ROSIMAR RAMOS DE SOUZA | 1 | 1,25 | 3,2 | 5,45 | CLASSIFICADO |
| 9 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h | JULIANA APARECIDA DOS SANTOS | 1,25 | 0,75 | 3,2 | 5,2 | CLASSIFICADO |
| 10 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h | RAIANE DO NASCIMENTO SOARES DE SOUZA | 1,25 | 0,75 | 3,2 | 5,2 | CLASSIFICADO |
| 11 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h | SCHAIANE MARKMANN | 1,25 | 0,75 | 3,2 | 5,2 | CLASSIFICADO |
| 12 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h | GELIANE MARTINAZZO DE SIQUEIRA | 1 | 1 | 3,2 | 5,2 | CLASSIFICADO |
| 13 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h | JANAINA OLIVEIRA DE SOUZA | 1 | 1 | 3,2 | 5,2 | CLASSIFICADO |
| 14 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h | SIMONE APARECIDA DAL MAGRO NERVO | 1 | 1 | 3,2 | 5,2 | CLASSIFICADO |
| 15 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h | ERICA KRUPEK RIZZI | 0,75 | 1,25 | 3,2 | 5,2 | CLASSIFICADO |
| 16 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h | JESIENE MORAES ALVES | 0,75 | 1,25 | 3,2 | 5,2 | CLASSIFICADO |
| 17 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h | MIRIAM ANTONIA DOS SANTOS | 1,25 | 1 | 2,8 | 5,05 | CLASSIFICADO |
| 18 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h | ANTONIO CARLOS SILVA LIMA | 1 | 1,25 | 2,8 | 5,05 | CLASSIFICADO |
| 19 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h | LUANA LOPES DA SILVA | 1 | 1,25 | 2,8 | 5,05 | CLASSIFICADO |
| 20 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h | MARCIA HOFFMANN | 1 | 1,25 | 2,8 | 5,05 | CLASSIFICADO |
| 21 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h | SUELY RIBEIRO DOS SANTOS | 1 | 1,25 | 2,8 | 5,05 | CLASSIFICADO |
| 22 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h | VANIA APARECIDA SANT ANA MORTARI SOUSA EVANGELISTA | 1 | 1,25 | 2,8 | 5,05 | CLASSIFICADO |
| 24 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h | TATIELY ARAÚJO MACEDO | 1 | 0,75 | 3,2 | 4,95 | CLASSIFICADO |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 25 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h | ALANA DAFNE TAVELLA | 0,75 | 1 | 3,2 | 4,95 | CLASSIFICADO |
| 26 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h | MIRIAN SUARES LEITE | 1,25 | 0,75 | 2,8 | 4,8 | CLASSIFICADO |
| 27 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h | DAIANA RUBIA OLIVEIRA DE ALMEIDA | 1 | 1 | 2,8 | 4,8 | CLASSIFICADO |
| 28 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h | MARTA BEATRIZ DE OLIVEIRA DA SILVA | 1 | 1 | 2,8 | 4,8 | CLASSIFICADO |
| 29 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h | REJANE RODRIGUES DA SILVA FERREIRA | 1 | 1 | 2,8 | 4,8 | CLASSIFICADO |
| 30 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h | TAMARA SANTOS DA SILVA | 1 | 1 | 2,8 | 4,8 | CLASSIFICADO |
| 31 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h | THALIA CRISTINA GONCALVES PEREIRA | 1 | 1 | 2,8 | 4,8 | CLASSIFICADO |
| 32 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h | LAILA CHAYANNE MACIEL SOUZA | 0,75 | 1,25 | 2,8 | 4,8 | CLASSIFICADO |
| 33 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h | LUCIMAR MARTINS | 0,75 | 1,25 | 2,8 | 4,8 | CLASSIFICADO |
| 34 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h | BRUNA RODRIGUES DOS SANTOS | 1 | 0,5 | 3,2 | 4,7 | CLASSIFICADO |
| 35 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h | DANIELA MOREIRA RODRIGUES | 1,25 | 1 | 2,4 | 4,65 | CLASSIFICADO |
| 36 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h | RAQUEL DE SALES SOUZA | 1,25 | 1 | 2,4 | 4,65 | CLASSIFICADO |
| 37 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h | CINTIA SILVA DE LIMA | 1 | 1,25 | 2,4 | 4,65 | CLASSIFICADO |
| 38 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h | GELIELTON DA SILVA SANTOS | 1 | 1,25 | 2,4 | 4,65 | CLASSIFICADO |
| 39 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h | MARILDA FIGUEIRA PINTO | 1 | 1,25 | 2,4 | 4,65 | CLASSIFICADO |
| 40 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h | VALERIA SOUZA DA SILVA | 1 | 1,25 | 2,4 | 4,65 | CLASSIFICADO |
| 41 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h | LEILA DELMONDES DA SILVA | 1 | 0,75 | 2,8 | 4,55 | CLASSIFICADO |
| 42 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h | MARCIANA FERREIRA DA SILVA | 1 | 0,75 | 2,8 | 4,55 | CLASSIFICADO |
| 43 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h | CLEUZA DOS SANTOS | 0,75 | 1 | 2,8 | 4,55 | CLASSIFICADO |
| 44 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h | JOISANE CARVALHO NUNES | 0,75 | 1 | 2,8 | 4,55 | CLASSIFICADO |
| 45 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h | ANA PAULA FERREIRA DE OLIVEIRA GOIS | 0,5 | 0,75 | 3,2 | 4,45 | CLASSIFICADO |
| 46 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h | AREADNE ORTIGOZA | 1,25 | 0,75 | 2,4 | 4,4 | CLASSIFICADO |
| 47 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h | FRANCISCA BORGES FERREIRA SILVA | 1,25 | 0,75 | 2,4 | 4,4 | CLASSIFICADO |
| 48 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h | ANDRÉA LÚCIA SANTANA NASCIMENTO | 1 | 1 | 2,4 | 4,4 | CLASSIFICADO |
| 49 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h | CHAYLANE DANDHARA DOS SANTOS SILVA | 1 | 1 | 2,4 | 4,4 | CLASSIFICADO |
| 50 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h | JANETE DE SOUZA BOENO ROCHA | 1 | 1 | 2,4 | 4,4 | CLASSIFICADO |
| 51 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h | PATRICIA SOARES ARAUJO DE MATOS | 1 | 1 | 2,4 | 4,4 | CLASSIFICADO |
| 52 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h | SANDRA MARA ZURAWSKI | 1 | 1 | 2,4 | 4,4 | CLASSIFICADO |
| 53 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h | SELMA RODRIGUES SILVA COMEL | 1 | 1 | 2,4 | 4,4 | CLASSIFICADO |
| 54 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h | STELLA MARA BIMBATO | 1 | 1 | 2,4 | 4,4 | CLASSIFICADO |
| 55 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h | ANDREIA KRONIKOSKI DOS SANTOS | 0,75 | 1,25 | 2,4 | 4,4 | CLASSIFICADO |
| 56 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h | CARINA LINO DE PAULA LEAL | 0,75 | 1,25 | 2,4 | 4,4 | CLASSIFICADO |
| 57 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h | CLEIDINALVA BARROS CAMARA | 0,75 | 1,25 | 2,4 | 4,4 | CLASSIFICADO |
| 58 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h | LENIZA REGINA RUEDELL RODRIGUES NEVES | 0,75 | 1,25 | 2,4 | 4,4 | CLASSIFICADO |
| 59 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h | ASTREA PEREIRA DE ALMEIDA DA SILVA | 0,75 | 0,75 | 2,8 | 4,3 | CLASSIFICADO |
| 60 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h | CRISTIANE ALVES SAMBUGARI | 0,75 | 0,75 | 2,8 | 4,3 | CLASSIFICADO |
| 61 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h | FRANCISCA DAS CHAGAS DO CARMO SILVA | 1,25 | 1 | 2 | 4,25 | CLASSIFICADO |
| 62 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h | ANGELA MARIA DA COSTA MORAES | 1 | 1,25 | 2 | 4,25 | CLASSIFICADO |
| 63 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h | LUDIANE SANTOS DA SILVA | 1 | 1,25 | 2 | 4,25 | CLASSIFICADO |
| 64 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h | MONICA OLIVEIRA SILVA ALVES | 1 | 1,25 | 2 | 4,25 | CLASSIFICADO |
| 65 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h | SUENE SOUSA OLIVEIRA | 1 | 1,25 | 2 | 4,25 | CLASSIFICADO |
| 66 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h | MARCIA TALIA ABRAAO | 1 | 0,75 | 2,4 | 4,15 | CLASSIFICADO |
| 67 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h | ADRIELE DIANA DA COSTA | 0,75 | 1 | 2,4 | 4,15 | CLASSIFICADO |
| 68 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h | ELAINE CRISTINA LUCIANO DE AQUINO CARVALHO | 0,75 | 1 | 2,4 | 4,15 | CLASSIFICADO |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 69 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h | JESSIKA MARIA APARECIDA GODOY DA SILVA LOPES | 0,75 | 1 | 2,4 | 4,15 | CLASSIFICADO |
| 70 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h | JULIANA CRISTINA DA SILVA NONATO | 0,75 | 1 | 2,4 | 4,15 | CLASSIFICADO |
| 71 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h | MARISA MULLER BENITEZ | 0,75 | 1 | 2,4 | 4,15 | CLASSIFICADO |
| 72 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h | MEIREVAN DA SILVA SOUSA | 0,75 | 1 | 2,4 | 4,15 | CLASSIFICADO |
| 73 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h | RAQUEL SCHAUKOSKI SOUSA | 0,75 | 1 | 2,4 | 4,15 | CLASSIFICADO |
| 74 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h | VERA LUCIA RIBEIRO DE LIMA BOTTEGA | 0,75 | 1 | 2,4 | 4,15 | CLASSIFICADO |
| 75 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h | DANIELI DOS SANTOS PASSOS | 1,25 | 1,25 | 1,6 | 4,1 | CLASSIFICADO |
| 76 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h | ELIZANGELA EDENICE DA SILVA PEREIRA | 1,25 | 1,25 | 1,6 | 4,1 | CLASSIFICADO |
| 77 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h | JESSICA BARBOSA COSTA OLIVEIRA DA SILVA | 1,25 | 1,25 | 1,6 | 4,1 | CLASSIFICADO |
| 78 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h | THAINARA SANTOS MESQUITA | 1,25 | 1,25 | 1,6 | 4,1 | CLASSIFICADO |
| 79 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h | JULIANA ALMEIDA DE MIRANDA DE CARVALHO | 1,25 | 0,75 | 2 | 4 | CLASSIFICADO |
| 80 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h | QUELI FELIZARDO | 1,25 | 0,75 | 2 | 4 | CLASSIFICADO |
| 81 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h | SAVIANE SILVA DE ALMEIDA | 1,25 | 0,75 | 2 | 4 | CLASSIFICADO |
| 82 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h | ILAILDE DA SILVA SANTOS | 1 | 1 | 2 | 4 | CLASSIFICADO |
| 83 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h | ISNA CLAUDIA SANTOS SILVA | 1 | 1 | 2 | 4 | CLASSIFICADO |
| 84 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h | LUCIANE DE OLIVEIRA TAVARES DOS SANTOS | 1 | 1 | 2 | 4 | CLASSIFICADO |
| 85 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h | MARIA DOS REIS MENDES | 1 | 1 | 2 | 4 | CLASSIFICADO |
| 86 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h | MARISTELA LOPES DE SOUZA | 1 | 1 | 2 | 4 | CLASSIFICADO |
| 87 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h | ROSIANE TOMAS DA SILVA | 1 | 1 | 2 | 4 | CLASSIFICADO |
| 88 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h | RUTE DE JESUS ARAUJO JARA | 1 | 1 | 2 | 4 | CLASSIFICADO |
| 89 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h | CLAUDIANE DOS SANTOS SILVA | 0,75 | 1,25 | 2 | 4 | CLASSIFICADO |
| 90 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h | ELINETE SANTANA | 0,75 | 1,25 | 2 | 4 | CLASSIFICADO |
| 91 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h | IOLANDA SAARA RUFATO | 0,75 | 1,25 | 2 | 4 | CLASSIFICADO |
| 92 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h | MARCIA REGINA PINHEIRO DE OLIVEIRA | 0,75 | 1,25 | 2 | 4 | CLASSIFICADO |
| 93 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h | MARLISE ZAMBONATO BONINI | 0,75 | 1,25 | 2 | 4 | CLASSIFICADO |
| 94 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h | JEANE FEIRRER PAIXAO | 1 | 0,5 | 2,4 | 3,9 | CLASSIFICADO |
| 95 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h | BELARMINA FERREIRA DAMACENO | 0,75 | 0,75 | 2,4 | 3,9 | CLASSIFICADO |
| 96 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h | CAMILA MENDES LEITE | 0,75 | 0,75 | 2,4 | 3,9 | CLASSIFICADO |
| 97 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h | FLAVIA KATIELY GONCALVES | 0,75 | 0,75 | 2,4 | 3,9 | CLASSIFICADO |
| 98 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h | LEONICE DA SILVA SANTOS PROFETTA | 0,75 | 0,75 | 2,4 | 3,9 | CLASSIFICADO |
| 99 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h | MARLUCI APARECIDA SOUTO GONTIJO | 0,5 | 1 | 2,4 | 3,9 | CLASSIFICADO |
| 100 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h | CLEUDIANE RODRIGUES DOS SANTOS | 1,25 | 1 | 1,6 | 3,85 | CLASSIFICADO |
| 101 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h | IVANILDE NERES SILVA | 1,25 | 1 | 1,6 | 3,85 | CLASSIFICADO |
| 102 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h | ELLEN REGO DE LIMA | 1 | 1,25 | 1,6 | 3,85 | CLASSIFICADO |
| 103 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h | JULHETA APARECIDA DE OLIVEIRA VIZENTIN | 1 | 1,25 | 1,6 | 3,85 | CLASSIFICADO |
| 104 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h | LARA VITORIA GONCALVES PADILHA | 1 | 1,25 | 1,6 | 3,85 | CLASSIFICADO |
| 105 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h | JOSILENE JAQUELINE SCAFFI RIBEIRO ALVES | 0,5 | 0,5 | 2,8 | 3,8 | CLASSIFICADO |
| 106 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h | SIRLEANE BATISTA DE JESUS | 1,25 | 0,5 | 2 | 3,75 | CLASSIFICADO |
| 107 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h | ALESSANDRA KELY DA SILVA FIGUEREDO DE JESUS | 1 | 0,75 | 2 | 3,75 | CLASSIFICADO |
| 108 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h | DANILA FERRAZ DA SILVA HOFFMANN | 1 | 0,75 | 2 | 3,75 | CLASSIFICADO |
| 109 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h | KELLY FEITOSA DE ALENCAR | 1 | 0,75 | 2 | 3,75 | CLASSIFICADO |
| 110 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h | MARCIA CRISTINA DA SILVA BONFIM | 1 | 0,75 | 2 | 3,75 | CLASSIFICADO |
| 111 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h | LARISSA RODRIGUES DA SILVA FRANCA | 0,75 | 1 | 2 | 3,75 | CLASSIFICADO |
| 112 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h | TAIS GAMBA CHERNAKI | 0,75 | 1 | 2 | 3,75 | CLASSIFICADO |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 113 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h | WALISON DE SOUSA RIOS | 0,75 | 1 | 2 | 3,75 | CLASSIFICADO |
| 114 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h | ALEXANDRA ANDRADE DE OLIVEIRA | 0,5 | 1,25 | 2 | 3,75 | CLASSIFICADO |
| 115 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h | LINEI DOS SANTOS CORREIA | 0,5 | 1,25 | 2 | 3,75 | CLASSIFICADO |
| 116 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h | EUNICE TAVARES DA SILVA SANTOS | 0,75 | 0,5 | 2,4 | 3,65 | CLASSIFICADO |
| 117 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h | IZAURA BESERRA DE MELO FORTUNATO | 0,75 | 0,5 | 2,4 | 3,65 | CLASSIFICADO |
| 118 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h | FRANCISLEI SIQUEIRA DIAS | 0,5 | 0,75 | 2,4 | 3,65 | CLASSIFICADO |
| 119 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h | JOSIANE ALVES DE SOUZA | 0,5 | 0,75 | 2,4 | 3,65 | CLASSIFICADO |
| 120 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h | VIVIANE MARCONI | 0,5 | 0,75 | 2,4 | 3,65 | CLASSIFICADO |
| 121 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h | ADRIANA SILVA ALVES | 1 | 1 | 1,6 | 3,6 | CLASSIFICADO |
| 122 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h | CAROLAINE KOCHE COUTINHO | 1 | 1 | 1,6 | 3,6 | CLASSIFICADO |
| 123 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h | GEINARA MENDES DA SILVA DIAS | 1 | 1 | 1,6 | 3,6 | CLASSIFICADO |
| 124 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h | LOIS LENE MARTINS GONÇALVES | 1 | 1 | 1,6 | 3,6 | CLASSIFICADO |
| 125 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h | MARCELA VIEIRA DA SILVA | 1 | 1 | 1,6 | 3,6 | CLASSIFICADO |
| 126 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h | MARCIA REGINA DAL ROSS MOREIRA | 1 | 1 | 1,6 | 3,6 | CLASSIFICADO |
| 127 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h | MARIA APARECIDA DO CARMO | 1 | 1 | 1,6 | 3,6 | CLASSIFICADO |
| 128 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h | VALDEANE DA SILVA BEZERRA | 1 | 1 | 1,6 | 3,6 | CLASSIFICADO |
| 129 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h | VALDIREIA DOS SANTOS DA COSTA | 1 | 1 | 1,6 | 3,6 | CLASSIFICADO |
| 130 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h | ELISABETE CARDOSO | 0,75 | 1,25 | 1,6 | 3,6 | CLASSIFICADO |
| 131 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h | JOEL DE SIQUEIRA JUNIOR | 0,75 | 1,25 | 1,6 | 3,6 | CLASSIFICADO |
| 132 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h | OZEANE CONCEIÇÃO SILVA AMORIM | 0,75 | 1,25 | 1,6 | 3,6 | CLASSIFICADO |
| 133 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h | MARCIA CRISTINA VELHO BATISTELA | 1 | 0,5 | 2 | 3,5 | CLASSIFICADO |
| 134 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h | JACELMA DE SOUZA SILVA | 0,75 | 0,75 | 2 | 3,5 | CLASSIFICADO |
| 135 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h | LUANA SOUSA OCZINSKI | 0,25 | 1,25 | 2 | 3,5 | CLASSIFICADO |
| 136 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h | ALINE SANTOS DA SILVA ESTAISHAUS | 1 | 1,25 | 1,2 | 3,45 | CLASSIFICADO |
| 137 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h | MARIA DALVA FERREIRA BRAGA | 0,25 | 0,75 | 2,4 | 3,4 | CLASSIFICADO |
| 138 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h | DANIELE FERREIRA MENDES | 1 | 0,75 | 1,6 | 3,35 | CLASSIFICADO |
| 139 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h | ALESSANDRA PEREIRA DOS REIS | 0,75 | 1 | 1,6 | 3,35 | CLASSIFICADO |
| 140 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h | ANA CRISTINA MILLER | 0,75 | 1 | 1,6 | 3,35 | CLASSIFICADO |
| 141 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h | CAMILA DE FATIMA CARDOSO | 0,75 | 1 | 1,6 | 3,35 | CLASSIFICADO |
| 142 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h | EGLECI MARIA SCARTON | 0,75 | 1 | 1,6 | 3,35 | CLASSIFICADO |
| 143 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h | ELAINNE RAISSA DOS SANTOS MENDONCA | 0,75 | 1 | 1,6 | 3,35 | CLASSIFICADO |
| 144 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h | ROSINHA GALVAO DOS ANJOS | 0,75 | 1 | 1,6 | 3,35 | CLASSIFICADO |
| 145 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h | SANDRA DE LIMA | 0,75 | 1 | 1,6 | 3,35 | CLASSIFICADO |
| 146 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h | SIRANDA DA SILVA LIMA | 0,75 | 1 | 1,6 | 3,35 | CLASSIFICADO |
| 147 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h | DAIANA RIBEIRO OLIVEIRA | 0,5 | 1,25 | 1,6 | 3,35 | CLASSIFICADO |
| 148 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h | KARINA SANTOS QUEIROZ | 0,5 | 1,25 | 1,6 | 3,35 | CLASSIFICADO |
| 149 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h | ANA CLAUDIA DA SILVA SOARES | 0,75 | 0,5 | 2 | 3,25 | CLASSIFICADO |
| 150 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h | ERICA MARIA DA CONCEICAO MARTINS | 0,5 | 0,75 | 2 | 3,25 | CLASSIFICADO |
| 151 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h | ISLENE MAYARA GOMES BANDEIRA | 0,5 | 0,75 | 2 | 3,25 | CLASSIFICADO |
| 152 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h | YANEXCY DEL VALLE PEREZ IGUARO | 0,5 | 0,75 | 2 | 3,25 | CLASSIFICADO |
| 153 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h | FANYLA GEELES MARIM DOS SANTOS | 1 | 1 | 1,2 | 3,2 | CLASSIFICADO |
| 154 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h | IVANICE ROCHA DOS SANTOS | 1 | 1 | 1,2 | 3,2 | CLASSIFICADO |
| 155 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h | DANIELE NAIARA DE SOUSA SILVA LEAO | 1 | 0,5 | 1,6 | 3,1 | CLASSIFICADO |
| 156 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h | ELIANE BUENO DA SILVA | 1 | 0,5 | 1,6 | 3,1 | CLASSIFICADO |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 157 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h | ENIR SALETE GASPARETTO | 0,75 | 0,75 | 1,6 | 3,1 | CLASSIFICADO |
| 158 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h | ROSYLEIDE VIEIRA | 0,75 | 0,75 | 1,6 | 3,1 | CLASSIFICADO |
| 159 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h | TATIANE RODRIGUES SALAZAR | 0,75 | 0,75 | 1,6 | 3,1 | CLASSIFICADO |
| 160 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h | MARINES RODRIGUES DA SILVA | 0,5 | 1 | 1,6 | 3,1 | CLASSIFICADO |
| 161 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h | LESLIANY SOARES DA CRUZ ROCHA | 0,5 | 0,5 | 2 | 3 | CLASSIFICADO |
| 162 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h | ANA MARIA DA SILVA CARDOSO | 0,75 | 1 | 1,2 | 2,95 | CLASSIFICADO |
| 163 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h | BEATRIZ FERREIRA DA SILVA | 0,75 | 1 | 1,2 | 2,95 | CLASSIFICADO |
| 164 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h | HELOISA SIQUEIRA JESUS | 0,75 | 1 | 1,2 | 2,95 | CLASSIFICADO |
| 165 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h | LEANDRA CRUZ DE LIMA | 0,5 | 0,75 | 1,6 | 2,85 | CLASSIFICADO |
| 166 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h | MARIA JOSE MARTINS SILVA | 0,25 | 1 | 1,6 | 2,85 | CLASSIFICADO |
| 167 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h | JULIANA FERREIRA ALVES | 0,25 | 0,5 | 2 | 2,75 | CLASSIFICADO |
| 168 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h | LAURIJANE COSTA PIMENTA | 0,25 | 0,5 | 2 | 2,75 | CLASSIFICADO |
| 169 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h | DORIETH OLIVEIRA SILVA | 1 | 0,5 | 1,2 | 2,7 | CLASSIFICADO |
| 170 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h | MILENA RODRIGUES DE SOUSA | 1 | 0,5 | 1,2 | 2,7 | CLASSIFICADO |
| 171 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h | JANETE MACIEL TEIXEIRA | 0,75 | 0,75 | 1,2 | 2,7 | CLASSIFICADO |
| 172 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h | FRANCISCA SANTANA DOS SANTOS | 0,5 | 0,5 | 1,6 | 2,6 | CLASSIFICADO |
| 173 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h | NEUDIVAN SILVA FREITAS | 1 | 0,25 | 1,2 | 2,45 | CLASSIFICADO |
| 174 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h | EDILEIDE FERREIRA GOMES SANTOS | 0,75 | 0,5 | 1,2 | 2,45 | CLASSIFICADO |
| 175 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h | ALAN DA SILVA VUST | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 176 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h | ALEXANDRA RODRIGUES DE ARRUDA | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 177 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h | ALICIA LUZ AQUINO MAIDANA | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 178 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h | ANA MIRIAN DA ROCHA CLAUDINO | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 179 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h | ANNA PAULA DA PENHA SANTOS WRUBLAK | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 180 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h | BEATRIZ SOUZA CAMILO | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 181 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h | BRUNA CAROLINE DE PAULA | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 182 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h | BRUNA CRISTINA DOS SANTOS COSTA | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 183 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h | CLEISTIANE RODRIGUES OLIVEIRA | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 184 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h | CRISTIANE DANTAS PEREIRA MANTANA | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 185 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h | DAIANA ROCHELI FIGUERO | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 186 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h | DAILLA KAYLA GOMES DOS ANJOS | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 187 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h | DIVANES VILVERT BUZATTO | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 188 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h | ELISA COBALCHINI | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 189 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h | ELUANA BARREIRO DA LUZ | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 190 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h | EULA DAIANE DE JESUS SILVA | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 191 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h | FERNANDA REIS BARROS PEREIRA | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 192 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h | FRANCISCA ANA DE JESUS | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 193 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h | FRANCISCA DEVINA DE ALMEIDA SILVA | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 194 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h | GEICILENE DE SOUSA MENDES | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 195 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h | GLAUCIA CRISTINA DOLINSKI DE OLIVEIRA | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 196 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h | GLEICIELI PAULA FLORIANO | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 197 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h | GRACIELI ALMEIDA DE OLIVEIRA DE MELO | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 198 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h | IRACILDA PEREIRA DA SILVIA E SOUZA | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 199 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h | ITAMARA BISPO DOS SANTOS | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 200 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h | JACKELINE DE SOUSA CASTRO | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 201 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h | JAMILLY SOUSA DA SILVA | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 202 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h | JESSICA DE OLIVEIRA SANTOS | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 203 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h | JHENNYFER CRISTINA MEDRADO DA SILVA FRANZNER | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 204 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h | JOSANA DOS SANTOS PEREIRA | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 205 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h | JOSIANE MARDONES TORRES | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 206 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h | JOYCILENE PEREIRA DE SOUZA | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 207 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h | JUCELENE SILVA E SILVA | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 208 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h | KALINE ALVES D ANGELO DAL MAGRO | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 209 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h | LAURA MARIANA MOREIRA | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 210 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h | LEILA APARECIDA WITT | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 211 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h | LUCIANA MACARIO | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 212 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h | LUCIMAR PEREIRA DOS SANTOS AMARAL | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 213 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h | LUCINEA PINHEIRO | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 214 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h | LULIANE CRISNEY DAS CHAGAS ALVES | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 215 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h | MARCIA JOSE LUIZ | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 216 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h | MARIA JOSE NUNES MOURAO | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 217 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h | MARIZETE DE SOUZA PEREIRA | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 218 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h | MEIRE TEREZA BERTELE | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 219 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h | PATRICIA DA SILVA COSMOS | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 220 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h | PATRICIA THAIS DE JESUS | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 221 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h | POLIANA APARECIDA DA SILVA RODRIGUES | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 222 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h | PRICILA BONALDO | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 223 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h | ROSIMEIRE BORGES DOS SANTOS | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 224 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h | SAMARA CRISTINA BATISTA DA SILVA | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 225 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h | SELIANE MARQUES DA SILVA | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 226 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h | SONIA MARIA DA SILVA CORREA | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 227 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h | SUELE DA FROTA FERREIRA LIMA | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 228 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h | TAMIRES SUZANA DE GUSMAO MARTINS | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 229 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h | TAMIRIS PEREIRA DE CARVALHO | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 230 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h | THAINARA MARIA ACCORSI FEIJO | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 231 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h | THAMIRYS SOARES MARINHO | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 232 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h | VANDERLEIA MATOS SANTOS SOUSA FEITOSA | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 233 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h | VANUZA BATISTA DOS SANTOS | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 234 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h | VERA LUCIA TEIXEIRA RODRIGUES | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 235 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h | VERA SILVA DE ALMEIDA | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 236 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h | VITOR GABRIEL MORAIS ANJOS | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 237 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h | VIVIANE FRANCISCA DANTAS FERNANDES | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 238 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h | WANDERSON DOS SANTOS RODRIGUES | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA –PEDAGOGIA – 30 HORAS – SEDE DO MUNICÍPIO

| N° | LOCAL | CARGO | NOME | CONHEC. LEG. | CONHEC. GERAIS | CONHEC. ESPEC. | TOTAL | RESULTADO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h | JOSÉ ROBERTO RODRIGUES DA SILVA | 1,25 | 1 | 3,6 | 5,85 | CLASSIFICADO |
| 2 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h | IZIS MICHELLI DA COSTA | 1 | 1,25 | 3,6 | 5,85 | CLASSIFICADO |
| 3 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h | LEIDE APARECIDA DOS SANTOS | 1,25 | 1,25 | 3,2 | 5,7 | CLASSIFICADO |
| 4 | Sede do Mu- | PROF. EDUC. BÁSICA - PE- | ANA ZULEIKA COSTA GUIMARAES COIM- | 1 | 1 | 3,6 | 5,6 | CLASSIFICADO |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | nicípio | DAGOGIA 30 h | BRA | | | | | |
| 5 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h | DAYANNE CARLA DE OLIVEIRA | 0,75 | 1,25 | 3,6 | 5,6 | CLASSIFICADO |
| 6 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h | CIDENEIA RODRIGUES PEREIRA | 1,25 | 1 | 3,2 | 5,45 | CLASSIFICADO |
| 7 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h | JAQUELINE ARCENO BASEGGIO | 1,25 | 1 | 3,2 | 5,45 | CLASSIFICADO |
| 8 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h | SEBASTIAO RÊGO SILVA | 1 | 1,25 | 3,2 | 5,45 | CLASSIFICADO |
| 9 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h | GILDA CRISTINA DE SOUZA SIQUEIRA | 0,75 | 1 | 3,6 | 5,35 | CLASSIFICADO |
| 10 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h | ELIENE FERREIRA DA SILVA | 1,25 | 1,25 | 2,8 | 5,3 | CLASSIFICADO |
| 11 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h | JULIANA MILLER | 1,25 | 1,25 | 2,8 | 5,3 | CLASSIFICADO |
| 12 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h | ELIANE DORACI SOUSA | 1 | 1 | 3,2 | 5,2 | CLASSIFICADO |
| 13 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h | JOSELIA ALMEIDA BARBOSA DE OLIVEIRA | 1 | 1 | 3,2 | 5,2 | CLASSIFICADO |
| 14 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h | RAIMUNDA NONATA AMBURGO | 0,75 | 1,25 | 3,2 | 5,2 | CLASSIFICADO |
| 15 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h | ALVINA FARIAS SOUSA | 0,75 | 0,75 | 3,6 | 5,1 | CLASSIFICADO |
| 16 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h | IVANILDE LIMA DA SILVA | 1,25 | 1 | 2,8 | 5,05 | CLASSIFICADO |
| 17 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h | MONALISA SORAIA ROESE | 1,25 | 1 | 2,8 | 5,05 | CLASSIFICADO |
| 18 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h | ISMAEL CARNEIRO RIBEIRO | 1 | 1,25 | 2,8 | 5,05 | CLASSIFICADO |
| 19 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h | DANIELLE SPEROTTO CAETANO | 1,25 | 0,5 | 3,2 | 4,95 | CLASSIFICADO |
| 20 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h | SHEILLA PARREIRA DIAS | 1,25 | 1,25 | 2,4 | 4,9 | CLASSIFICADO |
| 21 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h | VALDINEIA PINTO | 1,25 | 1,25 | 2,4 | 4,9 | CLASSIFICADO |
| 22 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h | LAIANE KELE RIBEIRO ARAUJO LIMA | 0,5 | 0,75 | 3,6 | 4,85 | CLASSIFICADO |
| 23 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h | JULIANA PEIXOTO DOS SANTOS | 1,25 | 0,75 | 2,8 | 4,8 | CLASSIFICADO |
| 24 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h | CRISLAINE DE OLIVEIRA SIMISEN | 1 | 1 | 2,8 | 4,8 | CLASSIFICADO |
| 25 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h | JULIANA DUARTE FIGUEIREDO | 1 | 1 | 2,8 | 4,8 | CLASSIFICADO |
| 26 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h | MARIA LETICIA DE CARVALHO EVANGELISTA DOS SANTOS | 1 | 1 | 2,8 | 4,8 | CLASSIFICADO |
| 27 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h | NAIR APARECIDA DE ALMEIDA SANTOS | 1 | 1 | 2,8 | 4,8 | CLASSIFICADO |
| 28 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h | POLIANE MACHADO SIQUEIRA | 1 | 1 | 2,8 | 4,8 | CLASSIFICADO |
| 29 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h | ROSANA ROSA DE OLIVEIRA LIMA | 1 | 1 | 2,8 | 4,8 | CLASSIFICADO |
| 30 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h | DANIELA DA SILVA E SOUZA | 1,25 | 1 | 2,4 | 4,65 | CLASSIFICADO |
| 31 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h | THAIS CORREIA CARVALHO | 1,25 | 1 | 2,4 | 4,65 | CLASSIFICADO |
| 32 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h | ALCIENI RODRIGUES DOS SANTOS | 1 | 1,25 | 2,4 | 4,65 | CLASSIFICADO |
| 33 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h | DAIANE DOS SANTOS CRISTINO | 1 | 1,25 | 2,4 | 4,65 | CLASSIFICADO |
| 34 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h | FABILAINNE DILAINNE MARQUES DA SILVA | 1 | 1,25 | 2,4 | 4,65 | CLASSIFICADO |
| 35 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h | ISABELLA BISPO DOS SANTOS SA | 1 | 1,25 | 2,4 | 4,65 | CLASSIFICADO |
| 36 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h | MARIA DA CONCEICAO DE OLIVEIRA DA SILVA | 1 | 1,25 | 2,4 | 4,65 | CLASSIFICADO |
| 37 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h | RAQUEL DOS SANTOS | 1 | 1,25 | 2,4 | 4,65 | CLASSIFICADO |
| 38 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h | DEUSELY DA SILVA FREITAS | 1 | 0,75 | 2,8 | 4,55 | CLASSIFICADO |
| 39 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h | LUCIANA GONCALVES BORGES | 1 | 0,75 | 2,8 | 4,55 | CLASSIFICADO |
| 40 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h | RAMIRES MARTINS DE SOUZA | 1,25 | 1,25 | 2 | 4,5 | CLASSIFICADO |
| 41 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h | SILVANA CRISTINA PAIVA | 1,25 | 1,25 | 2 | 4,5 | CLASSIFICADO |
| 42 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h | WICLEIA SOUSA LEMES | 1,25 | 1,25 | 2 | 4,5 | CLASSIFICADO |
| 43 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h | POLIANA DE ARAUJO FERREIRA | 0,75 | 0,5 | 3,2 | 4,45 | CLASSIFICADO |
| 44 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h | ALINE DA SILVA DONIZETI | 0,5 | 0,75 | 3,2 | 4,45 | CLASSIFICADO |
| 45 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h | PRISCILA MORAES FOSCHINI DA SILVA | 1 | 1 | 2,4 | 4,4 | CLASSIFICADO |
| 46 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h | ROSANGELA SANTOS DE MORAES | 1 | 1 | 2,4 | 4,4 | CLASSIFICADO |
| 47 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h | ELIZABETE DA SILVA | 0,75 | 1,25 | 2,4 | 4,4 | CLASSIFICADO |
| 48 | Sede do Mu- | PROF. EDUC. BÁSICA - PE- | SILMARA CRISTINA MALAQUIAS | 0,75 | 1,25 | 2,4 | 4,4 | CLASSIFICADO |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | nicípio | DAGOGIA 30 h | | | | | | |
| 49 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h | SORAIA DAMACENA DE SOUSA OLIVEIRA | 0,75 | 1,25 | 2,4 | 4,4 | CLASSIFICADO |
| 50 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h | SILMARA MAIA DE SOUZA | 0,75 | 0,75 | 2,8 | 4,3 | CLASSIFICADO |
| 51 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h | GLEICIMAR DE FÁTIMA JAIVONA VITTORAZZI ALMEIDA | 1,25 | 1 | 2 | 4,25 | CLASSIFICADO |
| 52 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h | KEILA DE OLIVEIRA MESQUITA RODRIGUES | 1,25 | 1 | 2 | 4,25 | CLASSIFICADO |
| 53 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h | CELIA ZUFINO DA SILVA | 1 | 1,25 | 2 | 4,25 | CLASSIFICADO |
| 54 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h | MARIA JOSE RIBEIRO DA SILVA | 1 | 1,25 | 2 | 4,25 | CLASSIFICADO |
| 55 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h | MARIA VILMA NUNES DA LUZ | 1 | 1,25 | 2 | 4,25 | CLASSIFICADO |
| 56 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h | MIRRAILLA DA SILVA VIANA | 1 | 1,25 | 2 | 4,25 | CLASSIFICADO |
| 57 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h | TAIS MAIANA ABREU DA SILVA | 1 | 1,25 | 2 | 4,25 | CLASSIFICADO |
| 58 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h | VITORIA PEREIRA LIMA | 1 | 1,25 | 2 | 4,25 | CLASSIFICADO |
| 59 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h | ELIANA MIGUEL PEREIRA IESKI | 1 | 0,75 | 2,4 | 4,15 | CLASSIFICADO |
| 60 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h | MONICA VAGMACKER DA SILVA CAETANO | 1 | 0,75 | 2,4 | 4,15 | CLASSIFICADO |
| 61 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h | POLLIANA DIONE DE MIRANDA DE JESUS CAMPELO | 1 | 0,75 | 2,4 | 4,15 | CLASSIFICADO |
| 62 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h | REJANE INES MASSONI CERVELIM | 1 | 0,75 | 2,4 | 4,15 | CLASSIFICADO |
| 63 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h | KALDETE CARNEIRO MALHAO | 0,75 | 1 | 2,4 | 4,15 | CLASSIFICADO |
| 64 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h | MAYSA LOPES DOS SANTOS FERNANDES | 0,75 | 1 | 2,4 | 4,15 | CLASSIFICADO |
| 65 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h | MARIA ADELAIDE SILVEIRA DA SILVA | 1,25 | 1,25 | 1,6 | 4,1 | CLASSIFICADO |
| 66 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h | MARIA THAIS DA SILVA FERNANDES | 1,25 | 1,25 | 1,6 | 4,1 | CLASSIFICADO |
| 67 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h | ELIANE APARECIDA DALZOTTO | 1,25 | 0,75 | 2 | 4 | CLASSIFICADO |
| 68 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h | MARIZAURA PEREIRA DE PAULA | 1,25 | 0,75 | 2 | 4 | CLASSIFICADO |
| 69 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h | CASSIA DE JESUS BORGES DA SILVA SANTOS | 1 | 1 | 2 | 4 | CLASSIFICADO |
| 70 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h | JAQUELINE DUTRA CARDOSO | 1 | 1 | 2 | 4 | CLASSIFICADO |
| 71 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h | MARIA DE LOURDES RODRIGUES | 1 | 1 | 2 | 4 | CLASSIFICADO |
| 72 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h | ROSENILDA LAURENTINO | 1 | 1 | 2 | 4 | CLASSIFICADO |
| 73 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h | SOLANGE MOREIRA | 1 | 1 | 2 | 4 | CLASSIFICADO |
| 74 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h | VILMARA DUARTE GODOI | 1 | 1 | 2 | 4 | CLASSIFICADO |
| 75 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h | EVANILDE GOMES FERREIRA | 0,75 | 1,25 | 2 | 4 | CLASSIFICADO |
| 76 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h | ALDAIRES SILVA LOPES | 1 | 0,5 | 2,4 | 3,9 | CLASSIFICADO |
| 77 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h | ELIANA SILVA NASCIMENTO | 1 | 0,5 | 2,4 | 3,9 | CLASSIFICADO |
| 78 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h | LUCIMEIRE MACHADO DO NASCIMENTO | 1 | 0,5 | 2,4 | 3,9 | CLASSIFICADO |
| 79 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h | MIRLENE INACIO DE JESUS | 1 | 0,5 | 2,4 | 3,9 | CLASSIFICADO |
| 80 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h | ANA PAULA DANTAS SANTOS DA SILVA | 0,75 | 0,75 | 2,4 | 3,9 | CLASSIFICADO |
| 81 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h | EDILAINE NUNES SIQUEIRA | 0,75 | 0,75 | 2,4 | 3,9 | CLASSIFICADO |
| 82 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h | IZABEL ROCHA DA SILVA MELO | 0,75 | 0,75 | 2,4 | 3,9 | CLASSIFICADO |
| 83 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h | PATRICIA HELENA DA CONCEICAO | 0,75 | 0,75 | 2,4 | 3,9 | CLASSIFICADO |
| 84 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h | ELITANIA GOMES DA SILVA | 0,5 | 1 | 2,4 | 3,9 | CLASSIFICADO |
| 85 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h | JOSILEIA ALVES BERNARDO | 1,25 | 1 | 1,6 | 3,85 | CLASSIFICADO |
| 86 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h | ERICA PEREIRA DA COSTA | 1 | 1,25 | 1,6 | 3,85 | CLASSIFICADO |
| 87 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h | EDIELI CLEICI SANTOS | 1 | 0,75 | 2 | 3,75 | CLASSIFICADO |
| 88 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h | EUZIKELLI CARVALHO SANTOS | 1 | 0,75 | 2 | 3,75 | CLASSIFICADO |
| 89 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h | JACIRA PESCADOR MAFFIOLETTI | 1 | 0,75 | 2 | 3,75 | CLASSIFICADO |
| 90 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h | JOCILENE SANTANA BARROS | 1 | 0,75 | 2 | 3,75 | CLASSIFICADO |
| 91 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h | POLIANA BISPO DOS SANTOS | 1 | 0,75 | 2 | 3,75 | CLASSIFICADO |
| 92 | Sede do Mu- | PROF. EDUC. BÁSICA - PE- | ROSINELDE SOUZA SILVA ROCHA | 1 | 0,75 | 2 | 3,75 | CLASSIFICADO |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | nicípio | DAGOGIA 30 h | | | | | | |
| 93 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h | ANDREIA MARIA DIAS LOPES | 0,75 | 1 | 2 | 3,75 | CLASSIFICADO |
| 94 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h | JOSIANE BALTAZAR DA CRUZ | 0,75 | 1 | 2 | 3,75 | CLASSIFICADO |
| 95 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h | JOSILAINE PEREIRA DE SOUSA | 0,75 | 1 | 2 | 3,75 | CLASSIFICADO |
| 96 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h | LUANA SILVA E SILVA | 0,75 | 1 | 2 | 3,75 | CLASSIFICADO |
| 97 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h | MARCIA MENDES DE BRITO | 0,75 | 1 | 2 | 3,75 | CLASSIFICADO |
| 98 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h | VERÔNICA FERREIRA DOMINGOS SANTOS | 0,75 | 1 | 2 | 3,75 | CLASSIFICADO |
| 99 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h | ERICA CARLA FERREIRA DANTAS | 1 | 1 | 1,6 | 3,6 | CLASSIFICADO |
| 100 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h | IZABEL CRISTINA TENORIO DA SILVA | 1 | 1 | 1,6 | 3,6 | CLASSIFICADO |
| 101 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h | LELIANE MARIA DA SILVA LIMA | 1 | 1 | 1,6 | 3,6 | CLASSIFICADO |
| 102 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h | RISSAMY GABRIELA ALVES DE LARA | 1 | 1 | 1,6 | 3,6 | CLASSIFICADO |
| 103 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h | LUCIMAR DE OLIVEIRA SANTOS | 0,75 | 1,25 | 1,6 | 3,6 | CLASSIFICADO |
| 104 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h | MARIA GEOVANA OTAVIO DOS SANTOS | 1 | 0,5 | 2 | 3,5 | CLASSIFICADO |
| 105 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h | ERICLEIDE SALES SILVA | 0,75 | 0,75 | 2 | 3,5 | CLASSIFICADO |
| 106 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h | MANUELA BRENDA DE MIRANDA | 0,75 | 0,75 | 2 | 3,5 | CLASSIFICADO |
| 107 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h | ANA PAULA DE OLIVEIRA | 0,5 | 1 | 2 | 3,5 | CLASSIFICADO |
| 108 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h | BRUNA SILVA NOVAIS DIAS | 0,5 | 1 | 2 | 3,5 | CLASSIFICADO |
| 109 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h | LUCIANA ALVES DE OLIVEIRA | 0,5 | 1 | 2 | 3,5 | CLASSIFICADO |
| 110 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h | BETANIA BEZERRA DA SILVA ROCHA | 0,5 | 0,5 | 2,4 | 3,4 | CLASSIFICADO |
| 111 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h | JAQUELINE JANIA PEREIRA MACHADO | 0,5 | 0,5 | 2,4 | 3,4 | CLASSIFICADO |
| 112 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h | DÉBORA MIRIAN DA SILVA LIMA | 1 | 0,75 | 1,6 | 3,35 | CLASSIFICADO |
| 113 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h | ISABEL FRANCISCA MOREIRA ARAUJO | 1 | 0,75 | 1,6 | 3,35 | CLASSIFICADO |
| 114 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h | RAQUEL MAGALI KWOLL | 1 | 0,75 | 1,6 | 3,35 | CLASSIFICADO |
| 115 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h | VALDINEIA GONCALVES DA SILVA | 1 | 0,75 | 1,6 | 3,35 | CLASSIFICADO |
| 116 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h | CINTHIA APARECIDA TEIXEIRA | 0,75 | 1 | 1,6 | 3,35 | CLASSIFICADO |
| 117 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h | DILAIR BARTZIKI DOS SANTOS LUIZ | 0,75 | 1 | 1,6 | 3,35 | CLASSIFICADO |
| 118 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h | MARTA DE ALMEIDA | 0,5 | 1,25 | 1,6 | 3,35 | CLASSIFICADO |
| 119 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h | SIRENE DE QUEIROZ SILVA | 0,75 | 0,5 | 2 | 3,25 | CLASSIFICADO |
| 120 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h | CLAUDETE PRESTES XAVIER | 0,5 | 0,75 | 2 | 3,25 | CLASSIFICADO |
| 121 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h | MARIA RAIMUNDA DOS SANTOS PEREIRA | 0,5 | 0,75 | 2 | 3,25 | CLASSIFICADO |
| 122 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h | ANDRÉA DE JESUS SILVA CAMARGO | 1,25 | 0,75 | 1,2 | 3,2 | CLASSIFICADO |
| 123 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h | ACLESIA LIMA | 1 | 1 | 1,2 | 3,2 | CLASSIFICADO |
| 124 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h | ARNILZA DUARTE FERREIRA | 1 | 1 | 1,2 | 3,2 | CLASSIFICADO |
| 125 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h | ELISMARA SOUZA MARINS | 1 | 1 | 1,2 | 3,2 | CLASSIFICADO |
| 126 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h | ELIZANDRA MULLER | 1 | 1 | 1,2 | 3,2 | CLASSIFICADO |
| 127 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h | JUCILENE LIMA SANTOS | 0,75 | 1,25 | 1,2 | 3,2 | CLASSIFICADO |
| 128 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h | RAILY NORONHA DE CARVALHO | 0,75 | 1,25 | 1,2 | 3,2 | CLASSIFICADO |
| 129 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h | ELIANE MAUL ALBRECHT | 1 | 0,5 | 1,6 | 3,1 | CLASSIFICADO |
| 130 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h | RAIMUNDA LUCENITA LOBATO CAMPOS | 1 | 0,5 | 1,6 | 3,1 | CLASSIFICADO |
| 131 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h | EDIANE CORREIA GOMES | 0,75 | 0,75 | 1,6 | 3,1 | CLASSIFICADO |
| 132 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h | GEOVANITA BATISTA ALMEIDA SANTOS | 0,75 | 0,75 | 1,6 | 3,1 | CLASSIFICADO |
| 133 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h | KACIELE SALES CAMPOLINO | 0,75 | 0,75 | 1,6 | 3,1 | CLASSIFICADO |
| 134 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h | LEILA DAYANE SANTOS CASSIANO | 0,75 | 0,75 | 1,6 | 3,1 | CLASSIFICADO |
| 135 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h | SAMARA CARVALHO LIMA | 0,75 | 0,75 | 1,6 | 3,1 | CLASSIFICADO |
| 136 | Sede do Mu- | PROF. EDUC. BÁSICA - PE- | BRUNA DIAS DOS REIS | 1 | 0,75 | 1,2 | 2,95 | CLASSIFICADO |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | nicípio | DAGOGIA 30 h | | | | | | |
| 137 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h | ROZANE APARECIDA FERNANDES | 1 | 0,75 | 1,2 | 2,95 | CLASSIFICADO |
| 138 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h | VERONILDE DE JESUS DA CONCEICAO | 0,5 | 1,25 | 1,2 | 2,95 | CLASSIFICADO |
| 139 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h | MAGNA ALICE ALVES LIMA | 1 | 0,25 | 1,6 | 2,85 | CLASSIFICADO |
| 140 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h | CLEUCIMARIA SILVA ARAUJO | 0,75 | 0,5 | 1,6 | 2,85 | CLASSIFICADO |
| 141 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h | ELIANE DE OLIVEIRA STAELBEN | 0,5 | 0,75 | 1,6 | 2,85 | CLASSIFICADO |
| 142 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h | ARLENE DA SILVA SANTOS | 1 | 1 | 0,8 | 2,8 | CLASSIFICADO |
| 143 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h | DAIZE RODRIGUES SILVA | 0,75 | 0,75 | 1,2 | 2,7 | CLASSIFICADO |
| 144 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h | HAYSSARA EVELLY PACO DE LIMA | 0,75 | 0,75 | 1,2 | 2,7 | CLASSIFICADO |
| 145 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h | CARMEM REGINA PEREIRA DA ROSA | 0,5 | 1 | 1,2 | 2,7 | CLASSIFICADO |
| 146 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h | FLAVIA LEITE DE SOUSA | 0,5 | 0,5 | 1,6 | 2,6 | CLASSIFICADO |
| 147 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h | CRISTINA DIAS DA SILVA | 0,5 | 0,75 | 1,2 | 2,45 | CLASSIFICADO |
| 148 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h | BRUNA NICOLI DA LUZ MARCEL | 0,25 | 1 | 1,2 | 2,45 | CLASSIFICADO |
| 149 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h | VANESSA ALVES DOS SANTOS | 0,75 | 0,75 | 0,8 | 2,3 | CLASSIFICADO |
| 150 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h | EDILMA MARIA SILVA COSTA | 0,5 | 0,5 | 1,2 | 2,2 | CLASSIFICADO |
| 151 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h | ANA PAULA COIMBRA DE SOUSA RIOS | 0,75 | 0,5 | 0,8 | 2,05 | CLASSIFICADO |
| 152 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h | JELSA APARECIDA DOS SANTOS GRANDO | 0,25 | 0,25 | 1,2 | 1,7 | CLASSIFICADO |
| 153 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h | ADRIANA DE OLIVEIRA SOTEL DA SILVA | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 154 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h | ALCEILDES GASPAR COSTA | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 155 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h | ALESSANDRA DE SOUZA BENITES | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 156 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h | ANA LIDIA GONÇALVES LIMA ANDRADE FERREIRA | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 157 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h | ANA PAULA LINHARES SILVA | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 158 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h | ANA PAULA RODRIGUES PEREIRA | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 159 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h | ANDIARA SEGALIN | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 160 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h | ANGELA MARIA DE SOUZA | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 161 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h | ANGELA VERA MOREIRA DA SILVA | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 162 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h | ANNES MARIA RODRIGUES DA SILVA | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 163 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h | CARLA VERA DE LOIOLA | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 164 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h | CELIA PRATES DA SILVA | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 165 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h | CELMA ARAUJO DA CONCEICAO | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 166 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h | CLAUDIA BRITO ALVES | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 167 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h | CLEUNICE EDUARDO MARTINS | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 168 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h | DAILANE SILVA BENTES | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 169 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h | DANIEL DIAS DA SILVA | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 170 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h | DANIELA CARVALHO DA COSTA | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 171 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h | DANIELA FABIANA CAMPOS GENARO | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 172 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h | DARLENE PEREIRA DE SOUSA | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 173 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h | DERLI INES BIONDO LOPES DOS SANTOS | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 174 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h | DHEMERSON LIMA SILVA | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 175 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h | DIENE MARCIA DA SILVA | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 176 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h | EDILAINE FLORENCIO DE SOUZA MORAIS. | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 177 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h | EDINA SHORNEN | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 178 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h | ELAINE MARCILIO | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 179 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h | ELENICE MATOZO DA SILVA | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 180 | Sede do Mu- | PROF. EDUC. BÁSICA - PE- | ELIANE DE ROQUE | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | nicípio | DAGOGIA 30 h | | | | | | |
| 181 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h | ELISANGELA APARECIDA DE SOUZA DIAS BENI | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 182 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h | ELISANGELA APARECIDA PEZZOTI | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 183 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h | ENISANDRA APARECIDA GARCIA | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 184 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h | ESNEIDE DE ALMEIDA FERREIRA ARAUJO | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 185 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h | EUZINETE ALVES DA SILVA | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 186 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h | FABIANE BARELLA | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 187 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h | FERNANDA EVANGELISTA SILVA DE SOUZA | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 188 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h | FRANCILUCIA ALVES DE BRITO | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 189 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h | FRANCINEIDE ALVES DOS SANTOS | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 190 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h | FRANCISCA DAS CHAGAS SILVA ARAUJO | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 191 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h | FRANCISCA LARISSA VIEGAS SANTOS MATOS FILHO | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 192 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h | GABRIELA EDUARDA HERBERT VARELA | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 193 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h | GELSONITA DÉCIA PINTO DOS SANTOS | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 194 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h | GISLENE APARECIDA DA SILVA SANTOS | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 195 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h | HEMELY SUELEN DOS SANTOS OJEDA | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 196 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h | IVAN MARCIA MELO SOARES | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 197 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h | IVONETE JULIA DE ANDRADE DOS SANTOS | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 198 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h | JACQUELINE SILVA CORREIA | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 199 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h | JANE GUIMARAES DA SILVA | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 200 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h | JAQUELINE ALMEIDA MACIEL | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 201 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h | JAQUELINE FERREIRA DO NASCIMENTO | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 202 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h | JEIZIANE ALBINO DA SILVA | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 203 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h | JOCIELMA DE AGUILAR VIDAL | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 204 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h | JOELMA PINTO DE OLIVEIRA FEITOSA OLIVEIRA | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 205 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h | JOYCE DA SILVA LIMA | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 206 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h | JOZELIA DA CRUZ SANTOS COSTA | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 207 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h | JUCIANE DEITOS | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 208 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h | JUVILINA MARIA DE ALMEIDA | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 209 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h | KARINA MARIA DE OLIVEIRA | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 210 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h | KATIA BAYER BRIZON DE SOUZA | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 211 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h | KEILA F. MENDES DA COSTA VITTORAZZI | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 212 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h | KEILI CRISTINA COELI | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 213 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h | KELLI MORO SIMÕES PIRES | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 214 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h | LENILZA DA SILVA | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 215 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h | LETICIA NASCIMENTO SANTOS DOS SANTOS | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 216 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h | LIDIANE LUZIA GOMES | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 217 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h | LIVIA DE SOUSA SANTOS | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 218 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h | LUCILENE COSTA DA SILVA | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 219 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h | LUZENI ELY SILVA DA SILVA KICH | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 220 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h | MARA LUCIA DA SILVA ANZIL | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 221 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h | MARCE ZOLINGER | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 222 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h | MARCIA DE SOUZA MATARUCA | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 223 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h | MARCIA RODRIGUES DA SILVA | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 224 | Sede do Mu- | PROF. EDUC. BÁSICA - PE- | MARIA GRACIETH SOARES FERREIRA | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | nicípio | DAGOGIA 30 h | | | | | | |
| 225 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h | MARIA NATALINA ALFINO PEREIRA LISBOA | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 226 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h | MARIA NEUSA DE ARAUJO MENDES | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 227 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h | MARIA SELMA ALVES RIBAS | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 228 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h | MARIA TAMIRES FILGUEIRA CALLOU | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 229 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h | MARISA APARECIDA DE SOUZA | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 230 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h | MARLENE ALVES DE JESUS DO NASCIMENTO | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 231 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h | MAYKELLE CUNHA DA COSTA | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 232 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h | MIRIA SANTOS DA SILVA FERREIRA | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 233 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h | MONICA RODRIGUES BURNIER | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 234 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h | NAIURY DO NASCIMENTO VENANCIO DA SILVA | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 235 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h | NATHALIA APARECIDA BATISTA | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 236 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h | NETANES DE ANDRADE LIRA | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 237 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h | NEUZIAN CARME DA SILVA NOETZOLD | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 238 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h | NILANIA MARA PEIXOTO SANTOS SILVA | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 239 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h | NUBYA FERNANDA BRIZOLA | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 240 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h | ODAISE FLORIANA DA SILVA | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 241 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h | PATRICIA MAZURKEVICZ PEREIRA | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 242 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h | PATRICIA SILVA MACIEL | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 243 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h | QUELI DOS SANTOS AMORIM | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 244 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h | RAYNNA MARTINS DA SILVA | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 245 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h | REGIANE ABREU LUIZ | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 246 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h | ROSA MARIA VAREIRO DE SOUZA | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 247 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h | SAMARA DE SOUSA PINTO DE OLIVEIRA | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 248 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h | SANDRA DE ASSIS DUTRA DIAS | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 249 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h | SANDRA DE ROQUE | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 250 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h | SANDRA MARA GEHLEN | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 251 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h | SILVANIA DE OLIVEIRA SILVA | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 252 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h | SILVIA STREGE | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 253 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h | SINARA GONZATTO | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 254 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h | SOCORRO CARDOSO FERREIRA TAVARES | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 255 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h | SOLANGE FERREIRA DOS SANTOS | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 256 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h | THAIS MAGNOLIA ARAUJO IZIDORO | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 257 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h | VALDINEIA DOS SANTOS | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 258 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h | VALKIRIA AILSA SOUZA RODRIGUES | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 259 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h | VANESSA DOS SANTOS OLIVEIRA SOARES | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 260 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h | VIVIANE CARANHATTO SILVA | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 261 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h | VIVIANE MACHADO SIQUEIRA | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 262 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h | WYNDIANARA SANGALETI DOS SANTOS | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 263 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h | ZAIDA ROSANA RIBEIRO DE SOUSA | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA –PEDAGOGIA – 40 HORAS – SEDE DO MUNICÍPIO

| N° | LOCAL | CARGO | NOME | CONHEC. LEG. | CONHEC. GERAIS | CONHEC. ESPEC. | TOTAL | RESULTADO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 40 h | EVELEEN JOICE DIAS | 1,25 | 1,25 | 3,6 | 6,1 | CLASSIFICADO |
| 2 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 40 h | LUCELIA RODRIGUES SANTOS NUNES | 1,25 | 1 | 3,6 | 5,85 | CLASSIFICADO |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 3 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 40 h | SILVIA DOS SANTOS ALVES | 1,25 | 1,25 | 3,2 | 5,7 | CLASSIFICADO |
| 4 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 40 h | CLAUDETE DE SOUZA | 1,25 | 0,75 | 3,6 | 5,6 | CLASSIFICADO |
| 5 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 40 h | VANI SAUER DA SILVA | 1,25 | 1,25 | 2,8 | 5,3 | CLASSIFICADO |
| 6 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 40 h | GLEIDE ALVES CHALEGRA | 1 | 1 | 3,2 | 5,2 | CLASSIFICADO |
| 7 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 40 h | JOELMA MACHADO SANTOS | 1 | 1 | 3,2 | 5,2 | CLASSIFICADO |
| 8 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 40 h | JOSETE BARBOSA RODRIGUES | 1 | 1 | 3,2 | 5,2 | CLASSIFICADO |
| 9 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 40 h | MARIA JOSE DOS SANTOS MONTEIRO | 1 | 1 | 3,2 | 5,2 | CLASSIFICADO |
| 10 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 40 h | ALEILDE SOARES SILVA | 0,75 | 1,25 | 3,2 | 5,2 | CLASSIFICADO |
| 11 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 40 h | CAMILA SAUER LAND | 0,75 | 1,25 | 3,2 | 5,2 | CLASSIFICADO |
| 12 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 40 h | CARLOS NATHAN DE SOUZA SANTOS | 1 | 1,25 | 2,8 | 5,05 | CLASSIFICADO |
| 13 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 40 h | MIRIAN MARLI SCHONINGER | 1 | 0,75 | 3,2 | 4,95 | CLASSIFICADO |
| 14 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 40 h | ROSIVANIA BERGAMIN DURANTE | 1,25 | 1,25 | 2,4 | 4,9 | CLASSIFICADO |
| 15 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 40 h | KEITIANA ALVES DE ARAUJO | 0,75 | 0,75 | 3,2 | 4,7 | CLASSIFICADO |
| 16 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 40 h | ELIANA LEAL MENDES | 1 | 1,25 | 2,4 | 4,65 | CLASSIFICADO |
| 17 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 40 h | MARIA ELIZA DIAS ARAUJO | 1 | 1,25 | 2,4 | 4,65 | CLASSIFICADO |
| 18 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 40 h | ANA CLAUDIA DO NASCIMENTO | 1 | 0,75 | 2,8 | 4,55 | CLASSIFICADO |
| 19 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 40 h | ERICA VIEIRA DA SILVA | 0,75 | 1 | 2,8 | 4,55 | CLASSIFICADO |
| 20 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 40 h | SAMILES PEREIRA SOUZA | 1,25 | 1,25 | 2 | 4,5 | CLASSIFICADO |
| 21 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 40 h | MACIONE MENDES DE SOUSA | 1,25 | 0,75 | 2,4 | 4,4 | CLASSIFICADO |
| 22 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 40 h | HANNA COSTA CUNHA | 1 | 1 | 2,4 | 4,4 | CLASSIFICADO |
| 23 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 40 h | ELIZANGELA DOS SANTOS | 1 | 0,5 | 2,8 | 4,3 | CLASSIFICADO |
| 24 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 40 h | MARIA DE LOURDES DE SOUZA LACERDA | 1 | 0,5 | 2,8 | 4,3 | CLASSIFICADO |
| 25 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 40 h | JAQUELINE FIRIGOLO DE OLIVEIRA | 1,25 | 1 | 2 | 4,25 | CLASSIFICADO |
| 26 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 40 h | MARIA DE NAZARE OLIVEIRA SANTOS | 1,25 | 1 | 2 | 4,25 | CLASSIFICADO |
| 27 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 40 h | ELIZANGELA BATISTA | 1 | 1,25 | 2 | 4,25 | CLASSIFICADO |
| 28 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 40 h | MARLETE SABINO | 1 | 0,75 | 2,4 | 4,15 | CLASSIFICADO |
| 29 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 40 h | PATRÍCIA DIAS GOMES | 0,5 | 1,25 | 2,4 | 4,15 | CLASSIFICADO |
| 30 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 40 h | ELIZABETHE FAUSTINO DE ANDRADE | 1,25 | 0,75 | 2 | 4 | CLASSIFICADO |
| 31 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 40 h | FATIMA KUNTZLER | 1,25 | 0,75 | 2 | 4 | CLASSIFICADO |
| 32 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 40 h | ADAILTON DE ARAUJO DA SILVA | 0,75 | 1,25 | 2 | 4 | CLASSIFICADO |
| 33 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 40 h | SIMONE SOUSA FREIRE | 1 | 0,5 | 2,4 | 3,9 | CLASSIFICADO |
| 34 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 40 h | DAIANE CAROLINE CAMPAGNOLO COPPETTI | 1,25 | 1 | 1,6 | 3,85 | CLASSIFICADO |
| 35 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 40 h | ANGÉLICA BRITO DE SANTANA | 1 | 1,25 | 1,6 | 3,85 | CLASSIFICADO |
| 36 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 40 h | LUANDA DE OLIVEIRA BEZERRA DE CARVALHO | 1 | 1,25 | 1,6 | 3,85 | CLASSIFICADO |
| 37 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 40 h | NELI OLIVEIRA MAGALHAES | 1 | 0,75 | 2 | 3,75 | CLASSIFICADO |
| 38 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 40 h | KARINE DE OLIVEIRA ROCHA | 0,75 | 1 | 2 | 3,75 | CLASSIFICADO |
| 39 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 40 h | NELI WILDMAN LIMA | 0,75 | 1 | 2 | 3,75 | CLASSIFICADO |
| 40 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 40 h | SARA BRUNA SALDANHA DE SOUSA | 0,75 | 1 | 2 | 3,75 | CLASSIFICADO |
| 41 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 40 h | JOSE HURBANO JUSTIMIANO | 0,5 | 0,75 | 2,4 | 3,65 | CLASSIFICADO |
| 42 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 40 h | ESDRA CRISTINA SILVA | 0,75 | 0,75 | 2 | 3,5 | CLASSIFICADO |
| 43 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 40 h | RAQUEL MARTINS COSTA FERREIRA | 1,25 | 1 | 1,2 | 3,45 | CLASSIFICADO |
| 44 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 40 h | MARIA ANTONIA LIMA DE OLIVEIRA | 1 | 0,5 | 1,6 | 3,1 | CLASSIFICADO |
| 45 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 40 h | BERENICE HALLA PEIXER | 0,75 | 1 | 1,2 | 2,95 | CLASSIFICADO |
| 46 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 40 h | ROSINEIDE SILVA GAMA | 0,5 | 0,75 | 1,6 | 2,85 | CLASSIFICADO |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 47 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 40 h | ELIANE ALVES DE OLIVEIRA | 1 | 0,5 | 1,2 | 2,7 | CLASSIFICADO |
| 48 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 40 h | VIVIANE DA SILVA COSTA | 0,25 | 0,75 | 1,6 | 2,6 | CLASSIFICADO |
| 49 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 40 h | ALEXANDRA TACIANA DRESCH | 0,75 | 0,5 | 1,2 | 2,45 | CLASSIFICADO |
| 50 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 40 h | MARLI APARECIDA GONCALVES | 1 | 0,5 | 0,8 | 2,3 | CLASSIFICADO |
| 51 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 40 h | ELIZAMAR PADIA | 0,75 | 0,25 | 1,2 | 2,2 | CLASSIFICADO |
| 52 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 40 h | KETELIN MUNIN ZIMMERMANN | 0,75 | 1 | 0,4 | 2,15 | CLASSIFICADO |
| 53 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 40 h | ADRIANA MOURA SILVA | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 54 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 40 h | ALEXSANDRA CRISTINA MENDES | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 55 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 40 h | ALICE RODRIGUES DE SOUSA | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 56 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 40 h | ANA PAULA MENEZES DE LIMA | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 57 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 40 h | ANANIAS PEREIRA ALIART | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 58 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 40 h | ANNA LARISSA GABRIELLY DOS SANTOS ALVES | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 59 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 40 h | ARIUCE OLIVEIRA DA SILVA RIBEIRO | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 60 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 40 h | CARLA APARECIDA SANTOS DE LIMA | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 61 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 40 h | CAROLINE BENITES | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 62 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 40 h | CAROLINE PERIN COSTA | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 63 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 40 h | CREONICE CUENCA | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 64 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 40 h | CREUSILENE LOPES PEREIRA RODRIGUES | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 65 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 40 h | DANIELLE DE CAMPOS ARRUDA | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 66 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 40 h | DEBORA ALVES DA SILVA | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 67 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 40 h | DICIONEIA VENANCIO DE SOUZA | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 68 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 40 h | EDILAINE MENDONÇA DE PAULA MACHADO | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 69 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 40 h | EDIVANIA NOVAIS DOS SANTOS | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 70 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 40 h | ELIANE DA CONCEICAO DE OLIVEIRA | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 71 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 40 h | ELIZANE SIQUEIRA CASTRO | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 72 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 40 h | ELIZEU JEZIMIEL SOUSA SANTOS | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 73 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 40 h | FABIANE DO PRADO BORBA | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 74 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 40 h | FRANCIELE MALISKI DE OLIVEIRA | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 75 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 40 h | GREBIS FRANQUILIN DO NASCIMENTO | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 76 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 40 h | HUMBERTO PINHA AHUANARI | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 77 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 40 h | JEANE ALVES DE MELO SOUSA | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 78 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 40 h | JOSÉLINA CARDOSO CAMPOS LOBATO | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 79 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 40 h | JOSIANE DE MORAES ALVES | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 80 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 40 h | KAMILA FERREIRA BRANDAO | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 81 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 40 h | KATIA FERNANDA OSSUCI | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 82 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 40 h | KELHA PETICA | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 83 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 40 h | LAURA FERNANDA FANINI TONHOLO | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 84 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 40 h | LUCAS SOUZA DE JESUS | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 85 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 40 h | MARIA DAS GRACAS SOUZA DOS SANTOS | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 86 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 40 h | MARIA FABRÍCIA DOS SANTOS GONÇALVES | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 87 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 40 h | MICHELE MASUI E SILVA | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 88 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 40 h | NADIA ALYNNE DA SILVA CARNEIRO | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 89 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 40 h | NEUZA MARIA MARIN | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 90 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 40 h | OSNAPAULA ROCHA PIRES | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 91 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 40 h | REGILSON DE FRANÇA SOUSA | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 92 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 40 h | ROSIANA SILVA DOURADO | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 93 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 40 h | VANUSA CONCEICAO RAMOS | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 94 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 40 h | VILMA FRANCISCA SANTOS | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |

ASSISTENTE SOCIAL– 30 HORAS – SEDE DO MUNICÍPIO

| N° | LOCAL | CARGO | NOME | CONHEC. LEG. | CONHEC. GERAIS | CONHEC. ESPEC. | TOTAL | RESULTADO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Sede do Município | ASSISTENTE SOCIAL 30 h | JOSSANE CECILIA ATHAYDES MARTELLO | 1,25 | 1,25 | 3,2 | 5,7 | CLASSIFICADO |
| 2 | Sede do Município | ASSISTENTE SOCIAL 30 h | EVANIR FATIMA DE ALMEIDA | 1 | 1,25 | 3,2 | 5,45 | CLASSIFICADO |
| 3 | Sede do Município | ASSISTENTE SOCIAL 30 h | WALDIRENE DO NASCIMENTO CRUZ | 1 | 1,25 | 2,8 | 5,05 | CLASSIFICADO |
| 4 | Sede do Município | ASSISTENTE SOCIAL 30 h | SANDRA MARA VARGAS DALTROE NONATO | 1 | 1 | 2,8 | 4,8 | CLASSIFICADO |
| 5 | Sede do Município | ASSISTENTE SOCIAL 30 h | CARLA GRACIELE CARDOSO | 0,75 | 1,25 | 2,8 | 4,8 | CLASSIFICADO |
| 6 | Sede do Município | ASSISTENTE SOCIAL 30 h | CICERO FERNANDES SANTOS DE OLIVEIRA | 0,75 | 1,25 | 2,8 | 4,8 | CLASSIFICADO |
| 7 | Sede do Município | ASSISTENTE SOCIAL 30 h | SUELI DE JESUS AMAROES DA SILVA CARVALHO | 0,75 | 0,75 | 2,8 | 4,3 | CLASSIFICADO |
| 8 | Sede do Município | ASSISTENTE SOCIAL 30 h | PATRICIA FRANCO TELES | 1 | 1,25 | 2 | 4,25 | CLASSIFICADO |
| 9 | Sede do Município | ASSISTENTE SOCIAL 30 h | JOANA APARECIDA FERNANDES SANTOS | 1 | 1 | 2 | 4 | CLASSIFICADO |
| 10 | Sede do Município | ASSISTENTE SOCIAL 30 h | MARIZA MARTINS DE OLIVEIRA | 1 | 1 | 2 | 4 | CLASSIFICADO |
| 11 | Sede do Município | ASSISTENTE SOCIAL 30 h | JOCIMARA ELEODORO ALVES | 1,25 | 1 | 1,6 | 3,85 | CLASSIFICADO |
| 12 | Sede do Município | ASSISTENTE SOCIAL 30 h | ANGELA MORAES BARBOSA NARDINO | 0,75 | 1 | 2 | 3,75 | CLASSIFICADO |
| 13 | Sede do Município | ASSISTENTE SOCIAL 30 h | ALCIDES PADILHA DOS SANTOS | 0,75 | 1 | 1,6 | 3,35 | CLASSIFICADO |
| 14 | Sede do Município | ASSISTENTE SOCIAL 30 h | ANA PAULA PEREIRA DE OLIVEIRA | 0,75 | 1 | 1,6 | 3,35 | CLASSIFICADO |
| 15 | Sede do Município | ASSISTENTE SOCIAL 30 h | VANESSA EVANGELISTA ROCHA | 0,75 | 1 | 1,6 | 3,35 | CLASSIFICADO |
| 16 | Sede do Município | ASSISTENTE SOCIAL 30 h | WILLY CLEIDSON BRAZ DA SILVA | 0,5 | 1 | 1,2 | 2,7 | CLASSIFICADO |
| 17 | Sede do Município | ASSISTENTE SOCIAL 30 h | ROSANGELA COSTA DA SILVA | 1 | 0,25 | 1,2 | 2,45 | CLASSIFICADO |
| 18 | Sede do Município | ASSISTENTE SOCIAL 30 h | ANA PAULA DA SILVA MOURAO | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 19 | Sede do Município | ASSISTENTE SOCIAL 30 h | ANDREIA DE MENESES NUNES | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 20 | Sede do Município | ASSISTENTE SOCIAL 30 h | ARLINDO SOUSA RIBEIRO | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 21 | Sede do Município | ASSISTENTE SOCIAL 30 h | CARLOS HENRIQUE DE OLIVEIRA FERNANDES | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 22 | Sede do Município | ASSISTENTE SOCIAL 30 h | CHILENI DOS SANTOS FARIAS | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 23 | Sede do Município | ASSISTENTE SOCIAL 30 h | CRISTHINA SOUZA MARTINS | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 24 | Sede do Município | ASSISTENTE SOCIAL 30 h | DALILA LANZONI DE BRITO | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 25 | Sede do Município | ASSISTENTE SOCIAL 30 h | DANIELE SOUSA DE MELO | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 26 | Sede do Município | ASSISTENTE SOCIAL 30 h | DEANE SOARES FIGUEIREDO | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 27 | Sede do Município | ASSISTENTE SOCIAL 30 h | DEIVIANE CASTRO CALDA | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 28 | Sede do Município | ASSISTENTE SOCIAL 30 h | DENISE MACHADO DE MOURA | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 29 | Sede do Município | ASSISTENTE SOCIAL 30 h | DHIANE MARA DOS SANTOS SILVA | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 30 | Sede do Município | ASSISTENTE SOCIAL 30 h | ELBA CRISTIANE NASCIMENTO DA CUNHA | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 31 | Sede do Município | ASSISTENTE SOCIAL 30 h | ELIAN JOEZER ALBRECHT | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 32 | Sede do Município | ASSISTENTE SOCIAL 30 h | ELIZABETH SIPRIANO DA SILVA | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 33 | Sede do Município | ASSISTENTE SOCIAL 30 h | EMILY RAINARA PINHEIRO DE SOUSA | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 34 | Sede do Município | ASSISTENTE SOCIAL 30 h | ERICK METZGER DE SOUSA | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 35 | Sede do Município | ASSISTENTE SOCIAL 30 h | FABIANA DO NASCIMENTO RECEPUTE | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 36 | Sede do Município | ASSISTENTE SOCIAL 30 h | GEOVANA APARECIDA CRIVELLI MIRANDA | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 37 | Sede do Município | ASSISTENTE SOCIAL | GILCILENE DA SILVA VIANA | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | cípio | 30 h | | | | | | |
| 38 | Sede do Muni-cípio | ASSISTENTE SOCIAL 30 h | HELOISA REGINA RONCONI DALMAS | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 39 | Sede do Muni-cípio | ASSISTENTE SOCIAL 30 h | JENIFFER DE SOUZA | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 40 | Sede do Muni-cípio | ASSISTENTE SOCIAL 30 h | JHEICIELE OLIVEIRA DE ALBUQUERQUE | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 41 | Sede do Muni-cípio | ASSISTENTE SOCIAL 30 h | JHENEFFER APARECIDA DE SOUZA BENITES | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 42 | Sede do Muni-cípio | ASSISTENTE SOCIAL 30 h | JULIANA CUNEGUNDES DA SILVA | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 43 | Sede do Muni-cípio | ASSISTENTE SOCIAL 30 h | JULIKELY DE AGUIAR DUARTE | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 44 | Sede do Muni-cípio | ASSISTENTE SOCIAL 30 h | LEANE TEREZINHA HORN | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 45 | Sede do Muni-cípio | ASSISTENTE SOCIAL 30 h | LETICIA DE MESQUITA MACEDO | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 46 | Sede do Muni-cípio | ASSISTENTE SOCIAL 30 h | LUARA JAMILY VALADARES DE OLIVEIRA | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 47 | Sede do Muni-cípio | ASSISTENTE SOCIAL 30 h | MARCELLA VIEIRA LOURENÇO | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 48 | Sede do Muni-cípio | ASSISTENTE SOCIAL 30 h | MÁRCIA DO CARMO DAS CHAGAS DE CASTRO GUIMARÃES | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 49 | Sede do Muni-cípio | ASSISTENTE SOCIAL 30 h | MARCOS VINICIUS DIAS CARVALHO | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 50 | Sede do Muni-cípio | ASSISTENTE SOCIAL 30 h | MARIA DIENE DE OLIVEIRA MOREIRA | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 51 | Sede do Muni-cípio | ASSISTENTE SOCIAL 30 h | MARIA ELIANA DA CRUZ REIS | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 52 | Sede do Muni-cípio | ASSISTENTE SOCIAL 30 h | MARIA ISABEL SILVA PINHO | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 53 | Sede do Muni-cípio | ASSISTENTE SOCIAL 30 h | MARIANE CRUZ DOS SANTOS | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 54 | Sede do Muni-cípio | ASSISTENTE SOCIAL 30 h | MARÍLIA CARDOSO TEIXEIRA | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 55 | Sede do Muni-cípio | ASSISTENTE SOCIAL 30 h | MARLEI DE FATIMA RAMOS PIRES | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 56 | Sede do Muni-cípio | ASSISTENTE SOCIAL 30 h | MARLENE BENTA FERREIRA SOUZA | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 57 | Sede do Muni-cípio | ASSISTENTE SOCIAL 30 h | MATEUS MOURA DE MELO | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 58 | Sede do Muni-cípio | ASSISTENTE SOCIAL 30 h | MAURA TORQUATO MACEDO | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 59 | Sede do Muni-cípio | ASSISTENTE SOCIAL 30 h | NATANA BARRENTO BRUNOR | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 60 | Sede do Muni-cípio | ASSISTENTE SOCIAL 30 h | NATHELLY RABELO DOS SANTOS | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 61 | Sede do Muni-cípio | ASSISTENTE SOCIAL 30 h | NAYARA VIEIRA COSTA | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 62 | Sede do Muni-cípio | ASSISTENTE SOCIAL 30 h | NORANEUZA RODRIGUES LIMA | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 63 | Sede do Muni-cípio | ASSISTENTE SOCIAL 30 h | POLIANA LUCIA DO NASCIMENTO | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 64 | Sede do Muni-cípio | ASSISTENTE SOCIAL 30 h | RAFAELA DE JESUS SILVA | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 65 | Sede do Muni-cípio | ASSISTENTE SOCIAL 30 h | SAMIRA PEREIRA DE MELLO | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 66 | Sede do Muni-cípio | ASSISTENTE SOCIAL 30 h | SILVAMIRTES DE OLIVEIRA REUS | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 67 | Sede do Muni-cípio | ASSISTENTE SOCIAL 30 h | TALITA ELEN CAETANO HERINGER | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 68 | Sede do Muni-cípio | ASSISTENTE SOCIAL 30 h | THAYANE BORGES DE PAULA OKADA | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 69 | Sede do Muni-cípio | ASSISTENTE SOCIAL 30 h | VERA DE SOUZA BENITES | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |

DESENVOLVEDOR DE TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS – 40H – SEDE DO MUNICÍPIO

| N° | LOCAL | CARGO | NOME | CONHEC. LEG. | CONHEC. GERAIS | CONHEC. ESPEC. | TOTAL | RESULTADO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Sede do Município | DESENVOLVEDOR DE TECNOLOGIAS EDUC. | CLAUDIA REGINA JAGNOW | 1,25 | 1,25 | 3,2 | 5,7 | CLASSIFICADO |
| 2 | Sede do Município | DESENVOLVEDOR DE TECNOLOGIAS EDUC. | THIAGO SAUER LAND | 0,75 | 1,25 | 3,2 | 5,2 | CLASSIFICADO |
| 3 | Sede do Município | DESENVOLVEDOR DE TECNOLOGIAS EDUC. | LUCIANO MARQUES DOS SANTOS | 1,25 | 1,25 | 2,4 | 4,9 | CLASSIFICADO |
| 4 | Sede do Município | DESENVOLVEDOR DE TECNOLOGIAS EDUC. | JIONAZ ADALBERTO PAGLIARI JUNIOR | 1 | 0,75 | 2,4 | 4,15 | CLASSIFICADO |
| 5 | Sede do Município | DESENVOLVEDOR DE TECNOLOGIAS EDUC. | JAIANNY PEREIRA BECKER | 1,25 | 0,75 | 2 | 4 | CLASSIFICADO |
| 6 | Sede do Município | DESENVOLVEDOR DE TECNOLOGIAS EDUC. | GELSON BACHES | 0,75 | 1 | 2 | 3,75 | CLASSIFICADO |
| 7 | Sede do Município | DESENVOLVEDOR DE TECNOLOGIAS EDUC. | VICTOR AUGUSTO CECCONELLO | 0,75 | 0,75 | 2 | 3,5 | CLASSIFICADO |
| 8 | Sede do Município | DESENVOLVEDOR DE TECNOLOGIAS EDUC. | ALESSANDRO MARCIO DA SILVA ROCHA | 1 | 1,25 | 1,2 | 3,45 | CLASSIFICADO |
| 9 | Sede do Município | DESENVOLVEDOR DE TECNOLOGIAS EDUC. | DANIEL VALE GOMES | 0,5 | 0,75 | 2 | 3,25 | CLASSIFICADO |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 10 | Sede do Município | DESENVOLVEDOR DE TECNOLOGIAS EDUC. | LUCIANO ALVES DE BRITO | 0,25 | 1 | 2 | 3,25 | CLASSIFICADO |
| 11 | Sede do Município | DESENVOLVEDOR DE TECNOLOGIAS EDUC. | KLEYTON CAIO DE ARAUJO MONTEIRO | 0,75 | 1 | 1,2 | 2,95 | CLASSIFICADO |
| 12 | Sede do Município | DESENVOLVEDOR DE TECNOLOGIAS EDUC. | AMAURI LUIZ DEFFACCI | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 13 | Sede do Município | DESENVOLVEDOR DE TECNOLOGIAS EDUC. | EDUARDO SOUSA FREITAS DA SILVA | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 14 | Sede do Município | DESENVOLVEDOR DE TECNOLOGIAS EDUC. | ELENILSON SILVA OLIVEIRA | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 15 | Sede do Município | DESENVOLVEDOR DE TECNOLOGIAS EDUC. | FABIANA SILVA DOS SANTOS | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 16 | Sede do Município | DESENVOLVEDOR DE TECNOLOGIAS EDUC. | FABIO CHOROBURA | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 17 | Sede do Município | DESENVOLVEDOR DE TECNOLOGIAS EDUC. | HAMILTON VASCONCELOS BASTOS | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 18 | Sede do Município | DESENVOLVEDOR DE TECNOLOGIAS EDUC. | HETORI ALVES DE SIQUEIRA | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 19 | Sede do Município | DESENVOLVEDOR DE TECNOLOGIAS EDUC. | JANAINA ALVES DE QUEIROZ | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 20 | Sede do Município | DESENVOLVEDOR DE TECNOLOGIAS EDUC. | PATRICK PEREIRA DE ALMEIDA | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 21 | Sede do Município | DESENVOLVEDOR DE TECNOLOGIAS EDUC. | RUAN CARLOS DA SILVA | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 22 | Sede do Município | DESENVOLVEDOR DE TECNOLOGIAS EDUC. | RUBENS SOUSA DE OLIVEIRA | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 23 | Sede do Município | DESENVOLVEDOR DE TECNOLOGIAS EDUC. | VALDNETE OLIVEIRA NASCIMENTO BEZERRA | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |

INTÉRPRETE DE LIBRAS- SEDE DO MUNICÍPIO

| N° | LOCAL | CARGO | NOME | CONHEC. LEG. | CONHEC. GERAIS | CONHEC. ESPEC. | TOTAL | RESULTADO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Sede do Município | INTÉRPRETE DE LIBRAS | SIMONE DE OLIVEIRA TEODORO | 1 | 1 | 3,2 | 5,2 | CLASSIFICADO |
| 2 | Sede do Município | INTÉRPRETE DE LIBRAS | JONATAS DA SILVA DE SENA | 0,75 | 1,25 | 3,2 | 5,2 | CLASSIFICADO |
| 3 | Sede do Município | INTÉRPRETE DE LIBRAS | DEYANE CAVALCANTE SOBRINHO | 1 | 0,75 | 3,2 | 4,95 | CLASSIFICADO |
| 4 | Sede do Município | INTÉRPRETE DE LIBRAS | ROSANGELA NUNES MIRANDA | 0,75 | 1,25 | 2,8 | 4,8 | CLASSIFICADO |
| 5 | Sede do Município | INTÉRPRETE DE LIBRAS | MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS FELIPE | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 6 | Sede do Município | INTÉRPRETE DE LIBRAS | TAMILLYS ALVES BARROS | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |

PSICÓLOGO-40 H- SEDE DO MUNICÍPIO

| N° | LOCAL | CARGO | NOME | CONHEC. LEG. | CONHEC. GERAIS | CONHEC. ESPEC. | TOTAL | RESULTADO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Sede do Município | PSICÓLOGO 40 h | ELEN CRISTINA BONETE | 1,25 | 1,25 | 3,6 | 6,1 | CLASSIFICADO |
| 2 | Sede do Município | PSICÓLOGO 40 h | SANDY REGINA GOMES PIZOLLI | 1,25 | 1,25 | 3,6 | 6,1 | CLASSIFICADO |
| 3 | Sede do Município | PSICÓLOGO 40 h | GABRIELY PAIVA DOS SANTOS | 1 | 1 | 4 | 6 | CLASSIFICADO |
| 4 | Sede do Município | PSICÓLOGO 40 h | BRENDA LEITE DE MELLO | 0,75 | 1,25 | 4 | 6 | CLASSIFICADO |
| 5 | Sede do Município | PSICÓLOGO 40 h | ANDRESSA PALMA DE LIMA | 1 | 1,25 | 3,6 | 5,85 | CLASSIFICADO |
| 6 | Sede do Município | PSICÓLOGO 40 h | NOEMI PORFIRIO DOS SANTOS GALANTE | 1,25 | 1,25 | 3,2 | 5,7 | CLASSIFICADO |
| 7 | Sede do Município | PSICÓLOGO 40 h | MARIA EDUARDA GOIS MARIANI | 0,75 | 1,25 | 3,6 | 5,6 | CLASSIFICADO |
| 8 | Sede do Município | PSICÓLOGO 40 h | ANA CLARA LIBER MACHADO | 1 | 1,25 | 3,2 | 5,45 | CLASSIFICADO |
| 9 | Sede do Município | PSICÓLOGO 40 h | CAROLINA DOMANN NEVES | 1 | 1,25 | 3,2 | 5,45 | CLASSIFICADO |
| 10 | Sede do Município | PSICÓLOGO 40 h | ANNILEIDY CORDEIRO SOUSA MUNHOIS | 1 | 1 | 3,2 | 5,2 | CLASSIFICADO |
| 11 | Sede do Município | PSICÓLOGO 40 h | VALDINEI RAMOS COELHO | 1 | 1 | 3,2 | 5,2 | CLASSIFICADO |
| 12 | Sede do Município | PSICÓLOGO 40 h | GERSON DE JESUS REIS SILVA | 0,75 | 1,25 | 3,2 | 5,2 | CLASSIFICADO |
| 13 | Sede do Município | PSICÓLOGO 40 h | GUSTAVO HENRIQUE DE OLIVEIRA SALOMÃO | 0,75 | 1,25 | 3,2 | 5,2 | CLASSIFICADO |
| 14 | Sede do Município | PSICÓLOGO 40 h | RUANITA SUELLEN COSTA | 0,75 | 1,25 | 3,2 | 5,2 | CLASSIFICADO |
| 15 | Sede do Município | PSICÓLOGO 40 h | THAINA DE OLIVEIRA PINTO | 0,75 | 1,25 | 3,2 | 5,2 | CLASSIFICADO |
| 16 | Sede do Município | PSICÓLOGO 40 h | FRANCISCA LISANDRA DOS SANTOS | 1 | 1,25 | 2,8 | 5,05 | CLASSIFICADO |
| 17 | Sede do Município | PSICÓLOGO 40 h | VITORIA LEORATO DO NASCIMENTO | 0,75 | 1 | 3,2 | 4,95 | CLASSIFICADO |
| 18 | Sede do Município | PSICÓLOGO 40 h | IVANILDO SANTOS MOURA | 1,25 | 1,25 | 2,4 | 4,9 | CLASSIFICADO |
| 19 | Sede do Município | PSICÓLOGO | MARIA CRISLAINNE DE LIMA | 1,25 | 1,25 | 2,4 | 4,9 | CLASSIFICADO |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | cípio | 40 h | | | | | | |
| 20 | Sede do Município | PSICÓLOGO 40 h | FERNANDA MUINASKI FERRAZ | 1,25 | 1 | 2,4 | 4,65 | CLASSIFICADO |
| 21 | Sede do Município | PSICÓLOGO 40 h | ADIVONETE DOS SANTOS RODRIGUES | 1 | 0,75 | 2,8 | 4,55 | CLASSIFICADO |
| 22 | Sede do Município | PSICÓLOGO 40 h | VANESSA DA SILVA FELIPE | 0,75 | 1 | 2,8 | 4,55 | CLASSIFICADO |
| 23 | Sede do Município | PSICÓLOGO 40 h | EMILY GABRIELY DA SILVA PEREIRA | 1 | 1 | 2,4 | 4,4 | CLASSIFICADO |
| 24 | Sede do Município | PSICÓLOGO 40 h | NATIELI GOMES LEAL | 1 | 1 | 2,4 | 4,4 | CLASSIFICADO |
| 25 | Sede do Município | PSICÓLOGO 40 h | PATRICIA FERREIRA SOUTO | 0,75 | 1,25 | 2,4 | 4,4 | CLASSIFICADO |
| 26 | Sede do Município | PSICÓLOGO 40 h | ANDERSON HENRIQUE AZEVEDO DA SILVA | 0,5 | 0,5 | 2,4 | 3,4 | CLASSIFICADO |
| 27 | Sede do Município | PSICÓLOGO 40 h | NATÁLIA TOLEDO DE FRANÇA BARRETO | 0,75 | 1 | 1,6 | 3,35 | CLASSIFICADO |
| 28 | Sede do Município | PSICÓLOGO 40 h | KÁSSIA LORENA CHAVES LIMA | 1 | 0,5 | 1,6 | 3,1 | CLASSIFICADO |
| 29 | Sede do Município | PSICÓLOGO 40 h | ALANYS GABRIELLY PARIZOTTO DA ROCHA | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 30 | Sede do Município | PSICÓLOGO 40 h | ALINE LEITE DE SOUZA | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 31 | Sede do Município | PSICÓLOGO 40 h | ALINE RAFAELA FONTES DE OLIVEIRA | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 32 | Sede do Município | PSICÓLOGO 40 h | ARIEL BAZZO FURTADO | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 33 | Sede do Município | PSICÓLOGO 40 h | BEATRIZ LISBOA CAVALCANTE | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 34 | Sede do Município | PSICÓLOGO 40 h | DAIANE KELY MORAIS BARBOSA | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 35 | Sede do Município | PSICÓLOGO 40 h | DANIELLE GOMES SERRA DE OLIVEIRA | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 36 | Sede do Município | PSICÓLOGO 40 h | DIVINA GIOVANA | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 37 | Sede do Município | PSICÓLOGO 40 h | DOUGLAS APARECIDO RODRIGUES SOARES | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 38 | Sede do Município | PSICÓLOGO 40 h | ELIANA CELIA PINHEIRO SILVA | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 39 | Sede do Município | PSICÓLOGO 40 h | EMILIO MORGAN ULIANA | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 40 | Sede do Município | PSICÓLOGO 40 h | FABIULA DE OLIVEIRA SILVA BENVINDO | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 41 | Sede do Município | PSICÓLOGO 40 h | GREICIELI APOLINARIO DA SILVA | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 42 | Sede do Município | PSICÓLOGO 40 h | IDADIA RODRIGUES RIBEIRO FERREIRA | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 43 | Sede do Município | PSICÓLOGO 40 h | IEGO GABRIEL AGUIAR PENTIADO | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 44 | Sede do Município | PSICÓLOGO 40 h | JESSICA DAIARA SILVA BORGES | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 45 | Sede do Município | PSICÓLOGO 40 h | JÉSSICA ZAFONATO | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 46 | Sede do Município | PSICÓLOGO 40 h | JOANA DE LIMA RIBEIRO | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 47 | Sede do Município | PSICÓLOGO 40 h | KARYNNE PATRICIA FERNANDES DA SILVA GRABOVSKI | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 48 | Sede do Município | PSICÓLOGO 40 h | LUCIENE PAULO | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 49 | Sede do Município | PSICÓLOGO 40 h | LUCIMARA DE CARVALHO GOMES | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 50 | Sede do Município | PSICÓLOGO 40 h | LUIS GUSTAVO FERREIRA DE OLIVEIRA | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 51 | Sede do Município | PSICÓLOGO 40 h | LUIZ ANTONIO SUFREDINI ZEMBRANI | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 52 | Sede do Município | PSICÓLOGO 40 h | MAICON SILVA SALUSTIANO | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 53 | Sede do Município | PSICÓLOGO 40 h | MAILA ANTONIA BATISTA REIS | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 54 | Sede do Município | PSICÓLOGO 40 h | MARCELO BATISTA PEREIRA GUSTAVO | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 55 | Sede do Município | PSICÓLOGO 40 h | MARIA DE FATIMA PARIZOTTO | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 56 | Sede do Município | PSICÓLOGO 40 h | MARIELLE R DA SILVA | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 57 | Sede do Município | PSICÓLOGO 40 h | MILENA PEIXOTO TOLENTINO | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 58 | Sede do Município | PSICÓLOGO 40 h | NAJARA BARBOSA PIMENTA DE PINHO TAVARES | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 59 | Sede do Município | PSICÓLOGO 40 h | NATANAEL OLIVEIRA SILVA | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 60 | Sede do Município | PSICÓLOGO 40 h | REGINA DA SILVA | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 61 | Sede do Município | PSICÓLOGO 40 h | RENATA JOICY PESSOA RODRIGUES | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 62 | Sede do Município | PSICÓLOGO 40 h | THAIS LARISSA DOS SANTOS | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 63 | Sede do Muni- | PSICÓLOGO | THIAGO ROGERIO MOREIRA ANIBALE | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | cípio | 40 h | | | | | | |
| 64 | Sede do Município | PSICÓLOGO 40 h | VANESSA NAVES BARBOSA | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |

PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA - 30 H - ASSENTAMENTO JONAS P.

| N° | LOCAL | CARGO | NOME | CONHEC. LEG. | CONHEC. GERAIS | CONHEC. ESPEC. | TOTAL | RESULTADO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Assentamento Jonas P. | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h | LEILA MONTEIRO DA SILVA | 1 | 1 | 2,4 | 4,4 | CLASSIFICADO |
| 2 | Assentamento Jonas P. | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h | ANAZIL CRISTINA DE SOUZA | 0,75 | 1 | 1,6 | 3,35 | CLASSIFICADO |
| 3 | Assentamento Jonas P. | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h | CARLA FERNANDA BLEDOW | 0,75 | 1,25 | 1,2 | 3,2 | CLASSIFICADO |
| 4 | Assentamento Jonas P. | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h | GABRIEL DE OLIVEIRA LOPES | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 5 | Assentamento Jonas P. | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h | GISELI LOPES DE SOUZA | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 6 | Assentamento Jonas P. | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h | JAMARIA PEREIRA BARBOSA | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 7 | Assentamento Jonas P. | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h | JULIA HIRCH BATISTA | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 8 | Assentamento Jonas P. | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h | LIVIAN STEPHANY DOS SANTOS CHAVES | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |

PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA - 40 H - COMUNIDADE DE MOROCÓ

| N° | LOCAL | CARGO | NOME | CONHEC. LEG. | CONHEC. GERAIS | CONHEC. ESPEC. | TOTAL | RESULTADO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Comunidade de Morocó | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 40 h | ZAINE AMANCIA DA SILVA | 1 | 1,25 | 2,4 | 4,65 | CLASSIFICADO |
| 2 | Comunidade de Morocó | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 40 h | CLAUDIA PAIVA DA SILVA TAVARES DE BRITO | 0,75 | 1,25 | 2,4 | 4,4 | CLASSIFICADO |
| 3 | Comunidade de Morocó | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 40 h | MARIA MARGARETE DOMINGUES MACAGNAN | 1 | 0,75 | 2,4 | 4,15 | CLASSIFICADO |
| 4 | Comunidade de Morocó | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 40 h | MEIRIELI ALVES DE SANTANA | 0,75 | 1 | 2 | 3,75 | CLASSIFICADO |
| 5 | Comunidade de Morocó | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 40 h | VANUSA AMANCIA DA SILVA | 0,5 | 1,25 | 2 | 3,75 | CLASSIFICADO |
| 6 | Comunidade de Morocó | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 40 h | IZAURA SOUZA DA COSTA MATOS | 0,5 | 1 | 1,6 | 3,1 | CLASSIFICADO |
| 7 | Comunidade de Morocó | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 40 h | MARLENE VINCK DA SILVA | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 8 | Comunidade de Morocó | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 40 h | SUZANA SOARES CABRAL | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |

PROF. EDUC. BÁSICA - HISTÓRIA - 20 H – DISTRITO DE CARAVÁGIO

| N° | LOCAL | CARGO | NOME | CONHEC. LEG. | CONHEC. GERAIS | CONHEC. ESPEC. | TOTAL | RESULTADO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Distrito de Caravágio | PROF. EDUC. BÁSICA - HISTÓRIA 20 h | ALEX SANDRO MACEDO DE ARAUJO | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 2 | Distrito de Caravágio | PROF. EDUC. BÁSICA - HISTÓRIA 20 h | ROSANA JACI DE ALMEIDA | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |

PROF. EDUC. BÁSICA – LÍNGUA PORTUGUESA - 20 H – DISTRITO DE CARAVÁGIO

| N° | LOCAL | CARGO | NOME | CONHEC. LEG. | CONHEC. GERAIS | CONHEC. ESPEC. | TOTAL | RESULTADO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Distrito de Caravágio | PROF. EDUC. BÁSICA - LÍNGUA PORTUGUESA 20 h | MARIA LUZIA MIGUENS REGO | 1,25 | 1,25 | 3,2 | 5,7 | CLASSIFICADO |
| 2 | Distrito de Caravágio | PROF. EDUC. BÁSICA - LÍNGUA PORTUGUESA 20 h | MARIA APARECIDA ANJOS LOPES | 1 | 0,5 | 2,4 | 3,9 | CLASSIFICADO |
| 3 | Distrito de Caravágio | PROF. EDUC. BÁSICA - LÍNGUA PORTUGUESA 20 h | ROSELI FERNANDES | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 4 | Distrito de Caravágio | PROF. EDUC. BÁSICA - LÍNGUA PORTUGUESA 20 h | SUZANA SUDERICH RIBEIRO | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |

PROF. EDUC. BÁSICA - MATEMÁTICA - 20 H – DISTRITO DE CARAVÁGIO

| N° | LOCAL | CARGO | NOME | CONHEC. LEG. | CONHEC. GERAIS | CONHEC. ESPEC. | TOTAL | RESULTADO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Distrito de Caravágio | PROF. EDUC. BÁSICA - MATEMÁTICA 20 h | CLARICE PEREIRA DUARTE | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 2 | Distrito de Caravágio | PROF. EDUC. BÁSICA - MATEMÁTICA 20 h | LISANDRA MARIA KUZNIARSKI | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |

PROF. EDUC. BÁSICA – PEDAGOGIA - 20 H – DISTRITO DE CARAVÁGIO

| N° | LOCAL | CARGO | NOME | CONHEC. LEG. | CONHEC. GERAIS | CONHEC. ESPEC. | TOTAL | RESULTADO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Distrito de Caravágio | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h | CLAUDETE COSTA CAMPOS | 0,75 | 0,75 | 2 | 3,5 | CLASSIFICADO |
| 2 | Distrito de Caravágio | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h | ANDRELINA FERREIRA SOARES SCAVAZINI | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 3 | Distrito de Ca- | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDA- | WESLAINE DE SOUZA NASCI- | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | ravágio | GOGIA 20 h | MENTO | | | | | |

PROF. EDUC. BÁSICA - HISTÓRIA - 30 H – DISTRITO DE CARAVÁGIO

| N° | LOCAL | CARGO | NOME | CONHEC. LEG. | CONHEC. GERAIS | CONHEC. ESPEC. | TOTAL | RESULTADO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Distrito de Caravágio | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h | ADRIANA BRASILIENSE NEVES | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 2 | Distrito de Caravágio | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h | ANTONIO LOURENÇO DA SILVA | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 3 | Distrito de Caravágio | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h | DANIELLE DE AZEVEDO ASSUNÇAO | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 4 | Distrito de Caravágio | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h | ELENIR OLIVEIRA DA SILVA | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 5 | Distrito de Caravágio | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h | IZABEL MARIA DE ALMEIDA | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 6 | Distrito de Caravágio | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h | THALITA SANTOS GOMES | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |

PROF. EDUC. BÁSICA – EDUCAÇÃO FÍSICA- 40 H – DISTRITO DE PRIMAVERA

| N° | LOCAL | CARGO | NOME | CONHEC. LEG. | CONHEC. GERAIS | CONHEC. ESPEC. | TOTAL | RESULTADO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Distrito de Primavera | PROF. EDUC. BÁSICA - EDUC. FÍSICA 40 h | VANUSA SILVA LOPES | 1,25 | 1 | 4 | 6,25 | CLASSIFICADO |
| 2 | Distrito de Primavera | PROF. EDUC. BÁSICA - EDUC. FÍSICA 40 h | MARIA EDUARDA BARBOSA DA SILVA | 1 | 1 | 2,8 | 4,8 | CLASSIFICADO |
| 3 | Distrito de Primavera | PROF. EDUC. BÁSICA - EDUC. FÍSICA 40 h | ADRIANA DA SILVA MORAES | 0,75 | 1 | 2 | 3,75 | CLASSIFICADO |
| 4 | Distrito de Primavera | PROF. EDUC. BÁSICA - EDUC. FÍSICA 40 h | ANDREIA DE OLIVEIRA | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 5 | Distrito de Primavera | PROF. EDUC. BÁSICA - EDUC. FÍSICA 40 h | CLEBESON ASSUNÇÃO LISBOA | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 6 | Distrito de Primavera | PROF. EDUC. BÁSICA - EDUC. FÍSICA 40 h | EDUARDA FALCETE COSMO | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |

PROF. EDUC. BÁSICA –GEOGRAFIA - 20 H – DISTRITO DE PRIMAVERA

| N° | LOCAL | CARGO | NOME | CONHEC. LEG. | CONHEC. GERAIS | CONHEC. ESPEC. | TOTAL | RESULTADO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Distrito de Primavera | PROF. EDUC. BÁSICA - GEOGRAFIA 20 h | PEDRO LUANDERSON MEDINA DA SILVA | 1,25 | 1,25 | 4 | 6,5 | CLASSIFICADO |
| 2 | Distrito de Primavera | PROF. EDUC. BÁSICA - GEOGRAFIA 20 h | TASSIA CAMILA COSTA PEREIRA | 1 | 1,25 | 3,6 | 5,85 | CLASSIFICADO |
| 3 | Distrito de Primavera | PROF. EDUC. BÁSICA - GEOGRAFIA 20 h | WELLINGTON SILVA DE FARIAS | 0,5 | 1 | 3,2 | 4,7 | CLASSIFICADO |
| 4 | Distrito de Primavera | PROF. EDUC. BÁSICA - GEOGRAFIA 20 h | CRISTIANO HANATIU FERNANDES | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 5 | Distrito de Primavera | PROF. EDUC. BÁSICA - GEOGRAFIA 20 h | FRANCISCA JACIANE FEITOSA PEREIRA TRINDADE | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 6 | Distrito de Primavera | PROF. EDUC. BÁSICA - GEOGRAFIA 20 h | JOSIMAR DA LUZ | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 7 | Distrito de Primavera | PROF. EDUC. BÁSICA - GEOGRAFIA 20 h | NELSON RIVADAVEA DE SOUZA | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 8 | Distrito de Primavera | PROF. EDUC. BÁSICA - GEOGRAFIA 20 h | THIAGO BOTTEGA VOLPATO | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 9 | Distrito de Primavera | PROF. EDUC. BÁSICA - GEOGRAFIA 20 h | VINICIUS GOMES DA SILVA ARAUJO | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |

PROF. EDUC. BÁSICA –HISTÓRIA- 20 H – DISTRITO DE PRIMAVERA

| N° | LOCAL | CARGO | NOME | CONHEC. LEG. | CONHEC. GERAIS | CONHEC. ESPEC. | TOTAL | RESULTADO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Distrito de Primavera | PROF. EDUC. BÁSICA - HISTÓRIA 20 h | JUNIOR SOUZA DA SILVA | 1 | 1,25 | 3,2 | 5,45 | CLASSIFICADO |
| 2 | Distrito de Primavera | PROF. EDUC. BÁSICA - HISTÓRIA 20 h | SANDRA REGINA GOMES DE FARIAS | 1 | 1 | 2,8 | 4,8 | CLASSIFICADO |

PROF. EDUC. BÁSICA –LÍNGUA PORTUGUESA - 20 H – DISTRITO DE PRIMAVERA

| N° | LOCAL | CARGO | NOME | CONHEC. LEG. | CONHEC. GERAIS | CONHEC. ESPEC. | TOTAL | RESULTADO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Distrito de Primavera | PROF. EDUC. BÁSICA - LÍNGUA PORTUGUESA 20 h | ZILDA MARIA SELINGER | 1 | 1 | 4 | 6 | CLASSIFICADO |
| 2 | Distrito de Primavera | PROF. EDUC. BÁSICA - LÍNGUA PORTUGUESA 20 h | ANTONIO JURANDI FURTADO RODRIGUES | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 3 | Distrito de Primavera | PROF. EDUC. BÁSICA - LÍNGUA PORTUGUESA 20 h | AURELINO SILVA DA CONCEICAO | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |

PROF. EDUC. BÁSICA – LÍNGUA PORTUGUESA - 30 H – DISTRITO DE PRIMAVERA

| N° | LOCAL | CARGO | NOME | CONHEC. LEG. | CONHEC. GERAIS | CONHEC. ESPEC. | TOTAL | RESULTADO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Distrito de Primavera | PROF. EDUC. BÁSICA - LÍNGUA PORTUGUESA 30 h | TUANE CRISTINE DOS SANTOS RECHE | 1 | 1,25 | 3,6 | 5,85 | CLASSIFICADO |
| 2 | Distrito de Pri- | PROF. EDUC. BÁSICA - LÍNGUA POR- | CAROLINE CARDOSO ALVES | 1 | 1,25 | 3,2 | 5,45 | CLASSIFICADO |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | mavera | TUGUESA 30 h | | | | | | |
| 3 | Distrito de Primavera | PROF. EDUC. BÁSICA - LÍNGUA PORTUGUESA 30 h | BARBARA SELINGER | 0,5 | 1,25 | 3,6 | 5,35 | CLASSIFICADO |
| 4 | Distrito de Primavera | PROF. EDUC. BÁSICA - LÍNGUA PORTUGUESA 30 h | ANTONIA ROSA SILVA BRITO | 1 | 1 | 2 | 4 | CLASSIFICADO |
| 5 | Distrito de Primavera | PROF. EDUC. BÁSICA - LÍNGUA PORTUGUESA 30 h | ANDREIA VIEIRA DE SENA | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 6 | Distrito de Primavera | PROF. EDUC. BÁSICA - LÍNGUA PORTUGUESA 30 h | GIZELLE CARDOSO | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 7 | Distrito de Primavera | PROF. EDUC. BÁSICA - LÍNGUA PORTUGUESA 30 h | MAYARA REGINA LIMA DE SOUZA | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |

PROF. EDUC. BÁSICA –MATEMÁTICA - 20 H – DISTRITO DE PRIMAVERA

| N° | LOCAL | CARGO | NOME | CONHEC. LEG. | CONHEC. GERAIS | CONHEC. ESPEC. | TOTAL | RESULTADO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Distrito de Primavera | PROF. EDUC. BÁSICA - MATEMÁTICA 20 h | ERIK DOS SANTOS FREITAS | 1 | 1,25 | 3,6 | 5,85 | CLASSIFICADO |
| 2 | Distrito de Primavera | PROF. EDUC. BÁSICA - MATEMÁTICA 20 h | JANAINA SENA FERREIRA | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |

PROF. EDUC. BÁSICA –MATEMÁTICA - 30 H – DISTRITO DE PRIMAVERA

| N° | LOCAL | CARGO | NOME | CONHEC. LEG. | CONHEC. GERAIS | CONHEC. ESPEC. | TOTAL | RESULTADO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Distrito de Primavera | PROF. EDUC. BÁSICA - MATEMÁTICA 30 h | JULIANO CEZAR GUIMARAES DA SILVA | 1 | 1 | 2,8 | 4,8 | CLASSIFICADO |
| 2 | Distrito de Primavera | PROF. EDUC. BÁSICA - MATEMÁTICA 30 h | FELIPE ENRICO ROCHA RAPOSO SILVA | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 3 | Distrito de Primavera | PROF. EDUC. BÁSICA - MATEMÁTICA 30 h | JOSE AUGUSTO LOPES SANTOS | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 4 | Distrito de Primavera | PROF. EDUC. BÁSICA - MATEMÁTICA 30 h | NILDA QUEIROZ DE SOUZA | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |

PROF. EDUC. BÁSICA – PEDAGOGIA - 20 H – DISTRITO DE PRIMAVERA

| N° | LOCAL | CARGO | NOME | CONHEC. LEG. | CONHEC. GERAIS | CONHEC. ESPEC. | TOTAL | RESULTADO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Distrito de Primavera | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h | ANDRESSA APARECIDA HERMINIO | 1,25 | 1,25 | 2,8 | 5,3 | CLASSIFICADO |
| 2 | Distrito de Primavera | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h | RAUANA MAIARA PENHA PEREIRA SOARES | 0,75 | 1,25 | 2,4 | 4,4 | CLASSIFICADO |
| 3 | Distrito de Primavera | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h | ANDREIA LOPES TORRES | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 4 | Distrito de Primavera | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h | IVANETE RODRIGUES DOS SANTOS SALVADOR | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 5 | Distrito de Primavera | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h | KATIA REGINA MELO SANTOS | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 6 | Distrito de Primavera | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h | LINDAURA TABORDA DE ARAUJO | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 7 | Distrito de Primavera | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h | SOLANGE DA CRUZ SANTOS | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 8 | Distrito de Primavera | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h | SUELI APARECIDA LEITE | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |

PROF. EDUC. BÁSICA – PEDAGOGIA - 30 H – DISTRITO DE PRIMAVERA

| N° | LOCAL | CARGO | NOME | CONHEC. LEG. | CONHEC. GERAIS | CONHEC. ESPEC. | TOTAL | RESULTADO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Distrito de Primavera | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h | LEANDRO DIAS DA SILVA | 1 | 1 | 2,8 | 4,8 | CLASSIFICADO |
| 2 | Distrito de Primavera | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h | LEONICE ARRUDA DOS SANTOS | 0,75 | 1,25 | 2,8 | 4,8 | CLASSIFICADO |
| 3 | Distrito de Primavera | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h | EDINEIA MARIANA BRESSANIM | 1 | 1,25 | 2,4 | 4,65 | CLASSIFICADO |
| 4 | Distrito de Primavera | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h | GIOVANA BERTAGLIA VIEIRA | 1 | 1,25 | 2,4 | 4,65 | CLASSIFICADO |
| 5 | Distrito de Primavera | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h | CLAUDIA DA SILVA MENDES | 1 | 1 | 2 | 4 | CLASSIFICADO |
| 6 | Distrito de Primavera | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h | KELLYANE VIEIRA MARTINS | 1 | 1 | 1,6 | 3,6 | CLASSIFICADO |
| 7 | Distrito de Primavera | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h | SILVANA MARCELA DA SILVA | 0,25 | 1 | 1,6 | 2,85 | CLASSIFICADO |
| 8 | Distrito de Primavera | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h | ANA CRISTINA FELIX DOS SANTOS | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 9 | Distrito de Primavera | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h | ARGELANE SILVA SANTOS FERREIRA | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 10 | Distrito de Primavera | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h | ELIETI GUILHERMETTI KRUGER | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 11 | Distrito de Primavera | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h | JAIRO FONSECA DE SOUSA | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 12 | Distrito de Primavera | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h | JOSILEIA PRISCILA DE ALMEIDA GOMES | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 13 | Distrito de Primavera | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h | LUANA MARIA DA SILVA DOS REIS | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 14 | Distrito de Primavera | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h | MARIA ANTONIA LOUREIRA DE OLIVEIRA | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 15 | Distrito de Primavera | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h | SANDRA MARIA SANTOS TELES | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 16 | Distrito de Primavera | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h | SUZANA ZMUDA | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 17 | Distrito de Primavera | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h | TALITA TATIM | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |

TÉCNICO ADMINISTRATIVO I – 40 HORAS - SEDE DO MUNICÍPIO

| N° | LOCAL | CARGO | NOME | MATEM. | LÍNGUA PORT. | CONHEC. GERAIS | CONHEC. ESPEC. | TOTAL | RESULTADO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | ANA CLARA ALCÂNTARA | 0,45 | 0,45 | 0,8 | 3,3 | 5 | CLASSIFICADO |
| 2 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | FABRICIO FERNANDO BUENO DIAS | 0,45 | 0,45 | 0,8 | 3,3 | 5 | CLASSIFICADO |
| 3 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | KAUA THIAGO SGOTI GARCIA | 0,45 | 0,45 | 0,8 | 3,3 | 5 | CLASSIFICADO |
| 4 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | LUIZ GUSTAVO WITECK MARQUI | 0,45 | 0,45 | 0,8 | 3,3 | 5 | CLASSIFICADO |
| 5 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | PEDRO DE MELO SANTANA | 0,3 | 0,45 | 0,8 | 3,3 | 4,85 | CLASSIFICADO |
| 6 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | CAUAN PEREIRA RICARDI | 0,45 | 0,45 | 0,6 | 3,3 | 4,8 | CLASSIFICADO |
| 7 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | ELAINE DOS PRAZERES DA SILVA | 0,45 | 0,45 | 0,6 | 3,3 | 4,8 | CLASSIFICADO |
| 8 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | GUILHERME MAGALHAES DUNDES | 0,45 | 0,45 | 0,6 | 3,3 | 4,8 | CLASSIFICADO |
| 9 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | IVAN DE OLIVEIRA | 0,45 | 0,45 | 0,6 | 3,3 | 4,8 | CLASSIFICADO |
| 10 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | JOÃO PEDRO GOMES SPENGLER | 0,45 | 0,45 | 0,6 | 3,3 | 4,8 | CLASSIFICADO |
| 11 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | JOAO VITOR FLAVIO PINTO | 0,45 | 0,45 | 0,6 | 3,3 | 4,8 | CLASSIFICADO |
| 12 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | NATIELE DOS SANTOS OLIVEIRA | 0,45 | 0,45 | 0,6 | 3,3 | 4,8 | CLASSIFICADO |
| 13 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | BRENO JARLE OLIVEIRA DE SOUZA | 0,45 | 0,45 | 0,8 | 2,97 | 4,67 | CLASSIFICADO |
| 14 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | DIEGO OLIVEIRA LOPES | 0,45 | 0,45 | 0,8 | 2,97 | 4,67 | CLASSIFICADO |
| 15 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | EDUARDO LOURENÇO DE ANDRADE | 0,45 | 0,45 | 0,8 | 2,97 | 4,67 | CLASSIFICADO |
| 16 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | FABIO HENRIQUE FONTANA TESK | 0,45 | 0,45 | 0,8 | 2,97 | 4,67 | CLASSIFICADO |
| 17 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | GABRIEL FURQUIM WILLE | 0,45 | 0,45 | 0,8 | 2,97 | 4,67 | CLASSIFICADO |
| 18 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | GUILHERME DA SILVA OLIMPIO | 0,45 | 0,45 | 0,8 | 2,97 | 4,67 | CLASSIFICADO |
| 19 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | LUCAS AVILA DE SOUZA | 0,45 | 0,45 | 0,8 | 2,97 | 4,67 | CLASSIFICADO |
| 20 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | MARIANA LEITE DOS SANTOS | 0,45 | 0,45 | 0,8 | 2,97 | 4,67 | CLASSIFICADO |
| 21 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | MATHEUS GONCALVES DE MELO | 0,45 | 0,45 | 0,8 | 2,97 | 4,67 | CLASSIFICADO |
| 22 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | REGIS KNECHTEL | 0,45 | 0,45 | 0,8 | 2,97 | 4,67 | CLASSIFICADO |
| 23 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | RICARDO ANTUNES BORGES | 0,45 | 0,45 | 0,8 | 2,97 | 4,67 | CLASSIFICADO |
| 24 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | THIAGO FELIPE PALMEIRA MARTINS | 0,45 | 0,45 | 0,8 | 2,97 | 4,67 | CLASSIFICADO |
| 25 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | GEOVANA CARVALHO DE SOUSA | 0,3 | 0,45 | 0,6 | 3,3 | 4,65 | CLASSIFICADO |
| 26 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | JOSE FERREIRA CAMARGO | 0,45 | 0,3 | 0,6 | 3,3 | 4,65 | CLASSIFICADO |
| 27 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | JULIANA ANGELICA BERGAMO | 0,3 | 0,45 | 0,6 | 3,3 | 4,65 | CLASSIFICADO |
| 28 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | NAINY MARIENI PEDRAZA DA SILVA MARTINS | 0,3 | 0,45 | 0,6 | 3,3 | 4,65 | CLASSIFICADO |
| 29 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | PATRICIA ALVES PEREIRA | 0,3 | 0,45 | 0,6 | 3,3 | 4,65 | CLASSIFICADO |
| 30 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | SAMUEL DIMAS CARVALHO MACHADO | 0,45 | 0,3 | 0,6 | 3,3 | 4,65 | CLASSIFICADO |
| 31 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | TALIA DOS SANTOS ALMEIDA | 0,3 | 0,45 | 0,6 | 3,3 | 4,65 | CLASSIFICADO |
| 32 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | THIAGO ALVES DIAS | 0,3 | 0,45 | 0,6 | 3,3 | 4,65 | CLASSIFICADO |
| 33 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | DANIELE DE OLIVEIRA MARTINS | 0,45 | 0,45 | 0,4 | 3,3 | 4,6 | CLASSIFICADO |
| 34 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | ELISIANE ALVES DO SANTO | 0,45 | 0,45 | 0,4 | 3,3 | 4,6 | CLASSIFICADO |
| 35 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | MARIA ALINE MELO MORAIS PIMENTA | 0,45 | 0,45 | 0,4 | 3,3 | 4,6 | CLASSIFICADO |
| 36 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | WILLIAN CARNEIRO CANTUARIO | 0,45 | 0,45 | 0,4 | 3,3 | 4,6 | CLASSIFICADO |
| 37 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | DANIEL ELIAS DE CARVALHO | 0,3 | 0,15 | 0,8 | 3,3 | 4,55 | CLASSIFICADO |
| 38 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | FABIO DE PAULA CELESTRINO | 0,3 | 0,45 | 0,8 | 2,97 | 4,52 | CLASSIFICADO |
| 39 | Sede do Mu- | TÉCNICO ADMINIS- | GABRIELLI ANDRIELLI DUDA DA SILVA | 0,45 | 0,3 | 0,8 | 2,97 | 4,52 | CLASSIFICADO |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | nicípio | TRATIVO I | | | | | | | |
| 40 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | GEOVANE DE SOUZA SILVA | 0,3 | 0,45 | 0,8 | 2,97 | 4,52 | CLASSIFICADO |
| 41 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | ISABELLI VIEIRA DA SILVA | 0,3 | 0,45 | 0,8 | 2,97 | 4,52 | CLASSIFICADO |
| 42 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | MATHEUS LEITÃO ALVES | 0,3 | 0,45 | 0,8 | 2,97 | 4,52 | CLASSIFICADO |
| 43 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | PAULO ADRIANO DE VARGAS | 0,3 | 0,45 | 0,8 | 2,97 | 4,52 | CLASSIFICADO |
| 44 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | PAULO FABRICIO DOS SANTOS | 0,3 | 0,45 | 0,8 | 2,97 | 4,52 | CLASSIFICADO |
| 45 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | SILUE ARACELE DE ALMEIDA | 0,3 | 0,45 | 0,8 | 2,97 | 4,52 | CLASSIFICADO |
| 46 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | JUCI CLEIDE ASSUNÇÃO BARROS | 0,15 | 0,45 | 0,6 | 3,3 | 4,5 | CLASSIFICADO |
| 47 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | SABRINA SILVA DOS SANTOS | 0,3 | 0,3 | 0,6 | 3,3 | 4,5 | CLASSIFICADO |
| 48 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | SAMUEL CAVALHEIRO MARTINS | 0,3 | 0,3 | 0,6 | 3,3 | 4,5 | CLASSIFICADO |
| 49 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | ANA FLAVIA DA SILVA GUIMARAES | 0,45 | 0,45 | 0,6 | 2,97 | 4,47 | CLASSIFICADO |
| 50 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | GEOVANA JAQUELINE BERGAMO | 0,45 | 0,45 | 0,6 | 2,97 | 4,47 | CLASSIFICADO |
| 51 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | INGRID KAUANA IAGLA | 0,45 | 0,45 | 0,6 | 2,97 | 4,47 | CLASSIFICADO |
| 52 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | ISABELLE CRISTINE ALVES DE OLIVEIRA | 0,45 | 0,45 | 0,6 | 2,97 | 4,47 | CLASSIFICADO |
| 53 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | JAMES ANDRADE PINHEIRO | 0,45 | 0,45 | 0,6 | 2,97 | 4,47 | CLASSIFICADO |
| 54 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | JONAS SILVA DE ANDRADE | 0,45 | 0,45 | 0,6 | 2,97 | 4,47 | CLASSIFICADO |
| 55 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | KAIO CESAR VELASCO PEREIRA | 0,45 | 0,45 | 0,6 | 2,97 | 4,47 | CLASSIFICADO |
| 56 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | KAROLINE GAVIRAGHI MORESCO | 0,45 | 0,45 | 0,6 | 2,97 | 4,47 | CLASSIFICADO |
| 57 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | MARCO ANTONIO MENDONÇA BORGES | 0,45 | 0,45 | 0,6 | 2,97 | 4,47 | CLASSIFICADO |
| 58 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | PATRICIA DE CASSIA SAPIEZINSKI | 0,45 | 0,45 | 0,6 | 2,97 | 4,47 | CLASSIFICADO |
| 59 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | ROBERTA STOPPE NOGUEIRA | 0,45 | 0,45 | 0,6 | 2,97 | 4,47 | CLASSIFICADO |
| 60 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | VANIZE SOARES FACHIN | 0,45 | 0,45 | 0,6 | 2,97 | 4,47 | CLASSIFICADO |
| 61 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | WALTER RAPUANO | 0,45 | 0,45 | 0,6 | 2,97 | 4,47 | CLASSIFICADO |
| 62 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | DAIANE RAQUEL CANOVA | 0,3 | 0,45 | 0,4 | 3,3 | 4,45 | CLASSIFICADO |
| 63 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | NICHOLAS OLIVEIRA DA MOTA | 0,3 | 0,45 | 0,4 | 3,3 | 4,45 | CLASSIFICADO |
| 64 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | ANGELICA TABORDA DO NASCIMENTO | 0,45 | 0,45 | 0,2 | 3,3 | 4,4 | CLASSIFICADO |
| 65 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | LUANA ONETTA PRESTES | 0,45 | 0,45 | 0,2 | 3,3 | 4,4 | CLASSIFICADO |
| 66 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | JOABE DE SOUZA OLIVEIRA | 0,15 | 0,45 | 0,8 | 2,97 | 4,37 | CLASSIFICADO |
| 67 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | MEIRIDIANE ALVES DE OLIVEIRA | 0,15 | 0,45 | 0,8 | 2,97 | 4,37 | CLASSIFICADO |
| 68 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | AMANDA RODRIGUES PASSOS | 0,45 | 0,45 | 0,8 | 2,64 | 4,34 | CLASSIFICADO |
| 69 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | EDERSON FREDERICO BARDEN | 0,45 | 0,45 | 0,8 | 2,64 | 4,34 | CLASSIFICADO |
| 70 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | FLAVIA SILVA CORREA | 0,45 | 0,45 | 0,8 | 2,64 | 4,34 | CLASSIFICADO |
| 71 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | INDIAMARA ALMEIDA DE ASSIS | 0,45 | 0,45 | 0,8 | 2,64 | 4,34 | CLASSIFICADO |
| 72 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | LUIZ HENRIQUE VARGAS | 0,45 | 0,45 | 0,8 | 2,64 | 4,34 | CLASSIFICADO |
| 73 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | MARIA EDUARDA LIMA MIRANDA | 0,45 | 0,45 | 0,8 | 2,64 | 4,34 | CLASSIFICADO |
| 74 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | RAFAEL BECKER ANTONIOLLO | 0,45 | 0,45 | 0,8 | 2,64 | 4,34 | CLASSIFICADO |
| 75 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | ROSANGELA DE OLIVEIRA VIEIRA | 0,45 | 0,45 | 0,8 | 2,64 | 4,34 | CLASSIFICADO |
| 76 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | THOMAS DE LUCA MELO FARIA | 0,45 | 0,45 | 0,8 | 2,64 | 4,34 | CLASSIFICADO |
| 77 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | ADEMIR LEITE DAMASCENO | 0,3 | 0,45 | 0,6 | 2,97 | 4,32 | CLASSIFICADO |
| 78 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | ANDRÉ RAMOS DE SOUSA | 0,45 | 0,3 | 0,6 | 2,97 | 4,32 | CLASSIFICADO |
| 79 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | CLAUCIO VAZ SOUSA | 0,3 | 0,45 | 0,6 | 2,97 | 4,32 | CLASSIFICADO |
| 80 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | CLAYTON CAMPOS SANTOS | 0,3 | 0,45 | 0,6 | 2,97 | 4,32 | CLASSIFICADO |
| 81 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | CRISTIANE DA SILVA VITOR | 0,3 | 0,45 | 0,6 | 2,97 | 4,32 | CLASSIFICADO |
| 82 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | DENIZE FERREIRA NUNES | 0,3 | 0,45 | 0,6 | 2,97 | 4,32 | CLASSIFICADO |
| 83 | Sede do Mu- | TÉCNICO ADMINIS- | EMERSON DA SILVA | 0,3 | 0,45 | 0,6 | 2,97 | 4,32 | CLASSIFICADO |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | nicípio | TRATIVO I | | | | | | | |
| 84 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | GUSTAVO KENZO | 0,3 | 0,45 | 0,6 | 2,97 | 4,32 | CLASSIFICADO |
| 85 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | ISABELLE GOMES RODRIGUES | 0,3 | 0,45 | 0,6 | 2,97 | 4,32 | CLASSIFICADO |
| 86 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | JAIME DA SILVA RODRIGUES | 0,3 | 0,45 | 0,6 | 2,97 | 4,32 | CLASSIFICADO |
| 87 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | JULIA DALLA COSTA DOS SANTOS | 0,3 | 0,45 | 0,6 | 2,97 | 4,32 | CLASSIFICADO |
| 88 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | KARL WYLLYON JOHANN CAMARGO | 0,3 | 0,45 | 0,6 | 2,97 | 4,32 | CLASSIFICADO |
| 89 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | LUIZ ANTONIO COMIN BEZERRA | 0,3 | 0,45 | 0,6 | 2,97 | 4,32 | CLASSIFICADO |
| 90 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | MARCOS PAULO RODRIGUES FRATARI | 0,3 | 0,45 | 0,6 | 2,97 | 4,32 | CLASSIFICADO |
| 91 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | TAMARA BENVIDA PINTO DE FIGUEREDO | 0,3 | 0,45 | 0,6 | 2,97 | 4,32 | CLASSIFICADO |
| 92 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | TAYLA VARELA SHIMADA | 0,3 | 0,45 | 0,6 | 2,97 | 4,32 | CLASSIFICADO |
| 93 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | WILLIAM JONATHAN FAVERO | 0,45 | 0,3 | 0,6 | 2,97 | 4,32 | CLASSIFICADO |
| 94 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | YAGO ARAUJO SOUZA LEAO | 0,45 | 0,3 | 0,6 | 2,97 | 4,32 | CLASSIFICADO |
| 95 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | GILMAR AUGUSTO MULLER DA SILVA | 0,3 | 0,3 | 0,4 | 3,3 | 4,3 | CLASSIFICADO |
| 96 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | ALAN CRISTIAN KLEIN | 0,45 | 0,45 | 0,4 | 2,97 | 4,27 | CLASSIFICADO |
| 97 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | BIANKA DA CONCEIÇÃO SOARES | 0,45 | 0,45 | 0,4 | 2,97 | 4,27 | CLASSIFICADO |
| 98 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | CAIO DETZ | 0,45 | 0,45 | 0,4 | 2,97 | 4,27 | CLASSIFICADO |
| 99 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | KEMILLY DA SILVA IANES | 0,45 | 0,45 | 0,4 | 2,97 | 4,27 | CLASSIFICADO |
| 100 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | LETICIA ROSA CORDEIRO | 0,45 | 0,45 | 0,4 | 2,97 | 4,27 | CLASSIFICADO |
| 101 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | LUCIVANE LOPES DE MELO | 0,45 | 0,45 | 0,4 | 2,97 | 4,27 | CLASSIFICADO |
| 102 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | MAILSON MACHADO ALMEIDA | 0,45 | 0,45 | 0,4 | 2,97 | 4,27 | CLASSIFICADO |
| 103 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | MARCELO ANTÔNIO COTRIM FERRO FILHO | 0,45 | 0,45 | 0,4 | 2,97 | 4,27 | CLASSIFICADO |
| 104 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | MARIA RITA DA SILVA SOUZA | 0,45 | 0,45 | 0,4 | 2,97 | 4,27 | CLASSIFICADO |
| 105 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | MICHELLI SILVA DE MELO | 0,45 | 0,45 | 0,4 | 2,97 | 4,27 | CLASSIFICADO |
| 106 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | THIAGO SANTOS ANGELO | 0,45 | 0,45 | 0,4 | 2,97 | 4,27 | CLASSIFICADO |
| 107 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | DANILO RODRIGUES SOUZA | 0,3 | 0,45 | 0,8 | 2,64 | 4,19 | DESCLASSIFICADO |
| 108 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | EVAIR COSTA DA SILVA | 0,3 | 0,45 | 0,8 | 2,64 | 4,19 | DESCLASSIFICADO |
| 109 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | FRANCIELE CRISTINA DE SOUZA | 0,3 | 0,45 | 0,8 | 2,64 | 4,19 | DESCLASSIFICADO |
| 110 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | GABRIELA PEREIRA DE SOUZA | 0,3 | 0,45 | 0,8 | 2,64 | 4,19 | DESCLASSIFICADO |
| 111 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | JAMILSON DOS SANTOS PEREIRA | 0,3 | 0,45 | 0,8 | 2,64 | 4,19 | DESCLASSIFICADO |
| 112 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | WELEN CRISTINA MACHADO CAMILOTTO | 0,3 | 0,45 | 0,8 | 2,64 | 4,19 | DESCLASSIFICADO |
| 113 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | WILLYAN DE JESUS CAMARGO | 0,3 | 0,45 | 0,8 | 2,64 | 4,19 | DESCLASSIFICADO |
| 114 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | HENRIQUE BRUNO NAVARO DE JESUS | 0,15 | 0,45 | 0,6 | 2,97 | 4,17 | DESCLASSIFICADO |
| 115 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | JOSIANE DE SOUZA DIAS CAMARGO | 0,15 | 0,45 | 0,6 | 2,97 | 4,17 | DESCLASSIFICADO |
| 116 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | LORENNA RAQUEL LIMA DA SILVA | 0,15 | 0,45 | 0,6 | 2,97 | 4,17 | DESCLASSIFICADO |
| 117 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | RAQUEL SOARES DOS SANTOS | 0,15 | 0,45 | 0,6 | 2,97 | 4,17 | DESCLASSIFICADO |
| 118 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | AMANDA SEGURA DA SILVA ROSA | 0,45 | 0,45 | 0,6 | 2,64 | 4,14 | DESCLASSIFICADO |
| 119 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | AMANDA THAYS SARMENTO | 0,45 | 0,45 | 0,6 | 2,64 | 4,14 | DESCLASSIFICADO |
| 120 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | ANDREA CRISTINA LEITE DA SILVA | 0,45 | 0,45 | 0,6 | 2,64 | 4,14 | DESCLASSIFICADO |
| 121 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | CESAR FERREIRA GOVEIA | 0,45 | 0,45 | 0,6 | 2,64 | 4,14 | DESCLASSIFICADO |
| 122 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | CHARLOTTI DE CÁSSIA BARBOSA ROMÃO | 0,45 | 0,45 | 0,6 | 2,64 | 4,14 | DESCLASSIFICADO |
| 123 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | CLEITON DE OLIVEIRA DA SILVA | 0,45 | 0,45 | 0,6 | 2,64 | 4,14 | DESCLASSIFICADO |
| 124 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | DAMARES ARAUJO BERNARDES | 0,45 | 0,45 | 0,6 | 2,64 | 4,14 | DESCLASSIFICADO |
| 125 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | DAYANE LAIS FERREIRA | 0,45 | 0,45 | 0,6 | 2,64 | 4,14 | DESCLASSIFICADO |
| 126 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | ELIZEU DE BASTIANI DA SILVA | 0,45 | 0,45 | 0,6 | 2,64 | 4,14 | DESCLASSIFICADO |
| 127 | Sede do Mu- | TÉCNICO ADMINIS- | ERIVELTON JOSE HORN | 0,45 | 0,45 | 0,6 | 2,64 | 4,14 | DESCLASSIFICADO |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | nicípio | TRATIVO I | | | | | | | |
| 128 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | GUTEMBERG CAVALCANTE DOS SANTOS | 0,45 | 0,45 | 0,6 | 2,64 | 4,14 | DESCLASSIFICADO |
| 129 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | JACQUELINE ELLEN ELIZIO DE CARVALHO | 0,45 | 0,45 | 0,6 | 2,64 | 4,14 | DESCLASSIFICADO |
| 130 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | JEAN LUCAS MODESTO | 0,45 | 0,45 | 0,6 | 2,64 | 4,14 | DESCLASSIFICADO |
| 131 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | JOSELHO NASCIMENTO BENTO | 0,45 | 0,45 | 0,6 | 2,64 | 4,14 | DESCLASSIFICADO |
| 132 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | JUAREZ JOSE DA SILVA FILHO | 0,45 | 0,45 | 0,6 | 2,64 | 4,14 | DESCLASSIFICADO |
| 133 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | LARISSA LOPES MARIA | 0,45 | 0,45 | 0,6 | 2,64 | 4,14 | DESCLASSIFICADO |
| 134 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | LEONARDO VIAPIANA DA COSTA | 0,45 | 0,45 | 0,6 | 2,64 | 4,14 | DESCLASSIFICADO |
| 135 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | LUISA REFOSCO DEL PICCOLO | 0,45 | 0,45 | 0,6 | 2,64 | 4,14 | DESCLASSIFICADO |
| 136 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | LUIZ RICARDO MENEGOL BULAU | 0,45 | 0,45 | 0,6 | 2,64 | 4,14 | DESCLASSIFICADO |
| 137 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | MIKAELA COSTA SOUSA SANTOS | 0,45 | 0,45 | 0,6 | 2,64 | 4,14 | DESCLASSIFICADO |
| 138 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | NOLIANA OLIVEIRA ALBINO | 0,45 | 0,45 | 0,6 | 2,64 | 4,14 | DESCLASSIFICADO |
| 139 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | VITOR DIAS SOUZA | 0,45 | 0,45 | 0,6 | 2,64 | 4,14 | DESCLASSIFICADO |
| 140 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | WELLINTON VITÓRIO VIEIRA BIAZUS | 0,45 | 0,45 | 0,6 | 2,64 | 4,14 | DESCLASSIFICADO |
| 141 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | ANA JULIA DE AGUILAR VIDAL SILVA | 0,45 | 0,3 | 0,4 | 2,97 | 4,12 | DESCLASSIFICADO |
| 142 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | DAVI ALVES MARES | 0,3 | 0,45 | 0,4 | 2,97 | 4,12 | DESCLASSIFICADO |
| 143 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | ELION LOURENCO DE OLIVEIRA | 0,3 | 0,45 | 0,4 | 2,97 | 4,12 | DESCLASSIFICADO |
| 144 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | ERICA CARINA APARECIDA LEONEL | 0,3 | 0,45 | 0,4 | 2,97 | 4,12 | DESCLASSIFICADO |
| 145 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | EVA VITÓRIA MALTEZO RIBEIRO | 0,3 | 0,45 | 0,4 | 2,97 | 4,12 | DESCLASSIFICADO |
| 146 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | EVELYN LOPES PEREIRA | 0,3 | 0,45 | 0,4 | 2,97 | 4,12 | DESCLASSIFICADO |
| 147 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | GABRIEL SANZETENEA PAROT | 0,3 | 0,45 | 0,4 | 2,97 | 4,12 | DESCLASSIFICADO |
| 148 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | IASMIN LIARA DA SILVA | 0,3 | 0,45 | 0,4 | 2,97 | 4,12 | DESCLASSIFICADO |
| 149 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | INGRID ROSA FERREIRA | 0,45 | 0,3 | 0,4 | 2,97 | 4,12 | DESCLASSIFICADO |
| 150 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | IVAN HENRIQUE MENEGAZZO | 0,3 | 0,45 | 0,4 | 2,97 | 4,12 | DESCLASSIFICADO |
| 151 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | JEOVANIA DOROTEU DA SILVA CONCEIÇÃO | 0,3 | 0,45 | 0,4 | 2,97 | 4,12 | DESCLASSIFICADO |
| 152 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | JULLYANA AMORIN CANTANHEDE | 0,3 | 0,45 | 0,4 | 2,97 | 4,12 | DESCLASSIFICADO |
| 153 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | HEITOR TAVARES DE SOUZA | 0,45 | 0,45 | 0,2 | 2,97 | 4,07 | DESCLASSIFICADO |
| 154 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | JENNIFER EMANUELLE OLIVEIRA BRANDAO | 0,45 | 0,45 | 0,2 | 2,97 | 4,07 | DESCLASSIFICADO |
| 155 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | MARIA EDUARDA TAKINAGA TRETTEL BRUNELI P | 0,45 | 0,45 | 0,2 | 2,97 | 4,07 | DESCLASSIFICADO |
| 156 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | NICOLI LUIZA VOIEVODA | 0,45 | 0,45 | 0,2 | 2,97 | 4,07 | DESCLASSIFICADO |
| 157 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | RUTH DE SOUZA DA SILVA | 0,3 | 0,45 | 0 | 3,3 | 4,05 | DESCLASSIFICADO |
| 158 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | CARINA BASTARD FREITAS | 0,3 | 0,3 | 0,8 | 2,64 | 4,04 | DESCLASSIFICADO |
| 159 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | ELTON DIONE ROCHA SOARES | 0,15 | 0,45 | 0,8 | 2,64 | 4,04 | DESCLASSIFICADO |
| 160 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | KENNEDY DE SOUSA FELICSON | 0,3 | 0,3 | 0,8 | 2,64 | 4,04 | DESCLASSIFICADO |
| 161 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | LEANDRO ENRIQUE DE ASSIS SANTOS | 0,3 | 0,3 | 0,8 | 2,64 | 4,04 | DESCLASSIFICADO |
| 162 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | LUCAS DE ALENCAR GONCALVES | 0,15 | 0,45 | 0,8 | 2,64 | 4,04 | DESCLASSIFICADO |
| 163 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | PERICLES GUEDES SANTANA | 0,3 | 0,3 | 0,8 | 2,64 | 4,04 | DESCLASSIFICADO |
| 164 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | ANTONIO RÔMULO SOUZA VILANOVA | 0,45 | 0,45 | 0,8 | 2,31 | 4,01 | DESCLASSIFICADO |
| 165 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | FERNANDO BIAVA DA SILVA | 0,45 | 0,45 | 0,8 | 2,31 | 4,01 | DESCLASSIFICADO |
| 166 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | OLAVO JUNIOR RODRIGUES LUNA | 0,45 | 0,45 | 0,8 | 2,31 | 4,01 | DESCLASSIFICADO |
| 167 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | THAYS DE OLIVEIRA BARZAN | 0,45 | 0,45 | 0,8 | 2,31 | 4,01 | DESCLASSIFICADO |
| 168 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | ANDRÉ HIROSHI MASASI CECON | 0,3 | 0,45 | 0,6 | 2,64 | 3,99 | DESCLASSIFICADO |
| 169 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | ANNA JULIA CAMICIA PANASSOL | 0,3 | 0,45 | 0,6 | 2,64 | 3,99 | DESCLASSIFICADO |
| 170 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | CLESIO COSTA CEZAR | 0,3 | 0,45 | 0,6 | 2,64 | 3,99 | DESCLASSIFICADO |
| 171 | Sede do Mu- | TÉCNICO ADMINIS- | DEVID SANTOS DE ALMEIDA | 0,3 | 0,45 | 0,6 | 2,64 | 3,99 | DESCLASSIFICADO |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | nicípio | TRATIVO I | | | | | | | |
| 172 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | DOUGLAS RODRIGUES MITELSTET | 0,45 | 0,3 | 0,6 | 2,64 | 3,99 | DESCLASSIFICADO |
| 173 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | ELTON DE OLIVEIRA SOARES | 0,45 | 0,3 | 0,6 | 2,64 | 3,99 | DESCLASSIFICADO |
| 174 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | FELIPE GABRIEL SANTOS SOUSA | 0,3 | 0,45 | 0,6 | 2,64 | 3,99 | DESCLASSIFICADO |
| 175 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | GIOVANA PEREIRA DE SOUZA | 0,3 | 0,45 | 0,6 | 2,64 | 3,99 | DESCLASSIFICADO |
| 176 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | JAQUELINE XAVIER DE OLINDA | 0,3 | 0,45 | 0,6 | 2,64 | 3,99 | DESCLASSIFICADO |
| 177 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | JEAN ROBERTO REZENDE | 0,3 | 0,45 | 0,6 | 2,64 | 3,99 | DESCLASSIFICADO |
| 178 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | JUCILÉIA DA SILVA CHAVES | 0,3 | 0,45 | 0,6 | 2,64 | 3,99 | DESCLASSIFICADO |
| 179 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | MARINA PERTUZZATTI GALVAO IGNACIO | 0,3 | 0,45 | 0,6 | 2,64 | 3,99 | DESCLASSIFICADO |
| 180 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | MAYCO MANOEL RIBEIRO LEMOS | 0,3 | 0,45 | 0,6 | 2,64 | 3,99 | DESCLASSIFICADO |
| 181 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | RAFAEL RODRIGUES DE ALMEIDA | 0,3 | 0,45 | 0,6 | 2,64 | 3,99 | DESCLASSIFICADO |
| 182 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | RODRIGO LEMOS DA SILVA | 0,3 | 0,45 | 0,6 | 2,64 | 3,99 | DESCLASSIFICADO |
| 183 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | ARIOSVALDO NO NASCIMENTO JUNIOR | 0,15 | 0,45 | 0,4 | 2,97 | 3,97 | DESCLASSIFICADO |
| 184 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | FRANCIANE DE MESQUITA VERAS | 0,3 | 0,3 | 0,4 | 2,97 | 3,97 | DESCLASSIFICADO |
| 185 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | JOKEBEDE SARAIVA SANTOS | 0,15 | 0,45 | 0,4 | 2,97 | 3,97 | DESCLASSIFICADO |
| 186 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | KATIA MANGAROTTI FONSECA | 0,15 | 0,45 | 0,4 | 2,97 | 3,97 | DESCLASSIFICADO |
| 187 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | DAVI VIEIRA DA SILVA | 0,15 | 0,3 | 0,2 | 3,3 | 3,95 | DESCLASSIFICADO |
| 188 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | FELIPE FERREIRA DA SILVA ALECIO | 0,45 | 0,45 | 0,4 | 2,64 | 3,94 | DESCLASSIFICADO |
| 189 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | HELOISA FERNANDES FLIEGNER | 0,45 | 0,45 | 0,4 | 2,64 | 3,94 | DESCLASSIFICADO |
| 190 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | JESSICA FERNANDA JATOBA PEDROSA | 0,45 | 0,45 | 0,4 | 2,64 | 3,94 | DESCLASSIFICADO |
| 191 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | KARINE ALVES DE ABREU | 0,45 | 0,45 | 0,4 | 2,64 | 3,94 | DESCLASSIFICADO |
| 192 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | TAYLANE GOMES DA SILVA | 0,45 | 0,45 | 0,4 | 2,64 | 3,94 | DESCLASSIFICADO |
| 193 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | THALIA RAYANA RIBEIRO DE CARVALHO | 0,45 | 0,45 | 0,4 | 2,64 | 3,94 | DESCLASSIFICADO |
| 194 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | THAYS RAIKA BORGES VILHENA | 0,45 | 0,45 | 0,4 | 2,64 | 3,94 | DESCLASSIFICADO |
| 195 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | VITORIA MARILIS GARCIA | 0,45 | 0,45 | 0,4 | 2,64 | 3,94 | DESCLASSIFICADO |
| 196 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | WILSON DA SILVA | 0,45 | 0,45 | 0,4 | 2,64 | 3,94 | DESCLASSIFICADO |
| 197 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | CAMILA SOUZA BENEVIDES | 0,3 | 0,45 | 0,2 | 2,97 | 3,92 | DESCLASSIFICADO |
| 198 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | DEBORA NATHALIA DE MELLO DUTEL | 0,3 | 0,45 | 0,2 | 2,97 | 3,92 | DESCLASSIFICADO |
| 199 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | ENZO OLIVEIRA | 0,3 | 0,45 | 0,2 | 2,97 | 3,92 | DESCLASSIFICADO |
| 200 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | MARCELA MOREIRA MARTINS | 0,45 | 0,3 | 0,2 | 2,97 | 3,92 | DESCLASSIFICADO |
| 201 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | ELOISA APARECIDA TELES DE OLIVEIRA | 0,3 | 0,3 | 0 | 3,3 | 3,9 | DESCLASSIFICADO |
| 202 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | CAUANY RAISSA MARTINS DE MEDEIROS | 0,45 | 0,45 | 0 | 2,97 | 3,87 | DESCLASSIFICADO |
| 203 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | CHAYANE PEREIRA DE SOUSA | 0,45 | 0,45 | 0 | 2,97 | 3,87 | DESCLASSIFICADO |
| 204 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | ADRIELY ROCHA DE OLIVEIRA | 0,3 | 0,45 | 0,8 | 2,31 | 3,86 | DESCLASSIFICADO |
| 205 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | ALLISON SIMIONI | 0,45 | 0,3 | 0,8 | 2,31 | 3,86 | DESCLASSIFICADO |
| 206 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | BRUNO HENRIQUE LIZZI | 0,3 | 0,45 | 0,8 | 2,31 | 3,86 | DESCLASSIFICADO |
| 207 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | EDUARDO SILVA DA CONCEIÇÃO | 0,3 | 0,45 | 0,8 | 2,31 | 3,86 | DESCLASSIFICADO |
| 208 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | FERNANDO RIBEIRO VIDAL | 0,3 | 0,45 | 0,8 | 2,31 | 3,86 | DESCLASSIFICADO |
| 209 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | JESSICA DOS SANTOS DE JESUS | 0,45 | 0,3 | 0,8 | 2,31 | 3,86 | DESCLASSIFICADO |
| 210 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | MATHEUS DOS SANTOS BORGES | 0,3 | 0,45 | 0,8 | 2,31 | 3,86 | DESCLASSIFICADO |
| 211 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | WENDI VIEIRA MACEDO | 0,3 | 0,45 | 0,8 | 2,31 | 3,86 | DESCLASSIFICADO |
| 212 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | ATONY CARVALHO DE ARAUJO | 0,3 | 0,3 | 0,6 | 2,64 | 3,84 | DESCLASSIFICADO |
| 213 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | EVANDRO SILVA MACHADO | 0,15 | 0,45 | 0,6 | 2,64 | 3,84 | DESCLASSIFICADO |
| 214 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | JOAO MATHEUS BARROS DE OLIVEIRA | 0,3 | 0,3 | 0,6 | 2,64 | 3,84 | DESCLASSIFICADO |
| 215 | Sede do Mu- | TÉCNICO ADMINIS- | VINICIOS SANTOS NOGUEIRA | 0,15 | 0,45 | 0,6 | 2,64 | 3,84 | DESCLASSIFICADO |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | nicípio | TRATIVO I | | | | | | | |
| 216 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | IVONALDO DA SILVA FREITAS | 0,15 | 0,3 | 0,4 | 2,97 | 3,82 | DESCLASSIFICADO |
| 217 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | ARLINDO ARAUJO FURTADO | 0,45 | 0,45 | 0,6 | 2,31 | 3,81 | DESCLASSIFICADO |
| 218 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | BRUNO DE LIMA TREVISAN | 0,45 | 0,45 | 0,6 | 2,31 | 3,81 | DESCLASSIFICADO |
| 219 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | DALILA CICHELERO ZANOL | 0,45 | 0,45 | 0,6 | 2,31 | 3,81 | DESCLASSIFICADO |
| 220 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | DAYANE PAES SARTI GOMES | 0,45 | 0,45 | 0,6 | 2,31 | 3,81 | DESCLASSIFICADO |
| 221 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | ELIZANGELA FERNANDES SILVA | 0,45 | 0,45 | 0,6 | 2,31 | 3,81 | DESCLASSIFICADO |
| 222 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | ERIKA VALEMDOLF DA SILVA | 0,45 | 0,45 | 0,6 | 2,31 | 3,81 | DESCLASSIFICADO |
| 223 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | HELIANARA CUNHA DOS SANTOS | 0,45 | 0,45 | 0,6 | 2,31 | 3,81 | DESCLASSIFICADO |
| 224 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | JACSON VASCONCELOS BORGES | 0,45 | 0,45 | 0,6 | 2,31 | 3,81 | DESCLASSIFICADO |
| 225 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | JOAO CARLOS DA SILVA | 0,45 | 0,45 | 0,6 | 2,31 | 3,81 | DESCLASSIFICADO |
| 226 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | KATHRIN DA SILVA IANES | 0,45 | 0,45 | 0,6 | 2,31 | 3,81 | DESCLASSIFICADO |
| 227 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | KAZYZZ KAMYLA XAVIER BROMBILLA | 0,45 | 0,45 | 0,6 | 2,31 | 3,81 | DESCLASSIFICADO |
| 228 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | KEDNA MARIA CARVALHO DOS SANTOS | 0,45 | 0,45 | 0,6 | 2,31 | 3,81 | DESCLASSIFICADO |
| 229 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | LUIZA MARIA NUNES TAQUINI | 0,45 | 0,45 | 0,6 | 2,31 | 3,81 | DESCLASSIFICADO |
| 230 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | MANUELA LEMOS DOS SANTOS | 0,45 | 0,45 | 0,6 | 2,31 | 3,81 | DESCLASSIFICADO |
| 231 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | MARIA ERICA BITTENCOURT | 0,45 | 0,45 | 0,6 | 2,31 | 3,81 | DESCLASSIFICADO |
| 232 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | MAYLA DOVIGI | 0,45 | 0,45 | 0,6 | 2,31 | 3,81 | DESCLASSIFICADO |
| 233 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | NILZA DOLORES DA SILVA DE SIQUEIRA | 0,45 | 0,45 | 0,6 | 2,31 | 3,81 | DESCLASSIFICADO |
| 234 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | WEBERSON BARBOSA CONEJO | 0,45 | 0,45 | 0,6 | 2,31 | 3,81 | DESCLASSIFICADO |
| 235 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | CLEITON RODRIGUES DA COSTA | 0,45 | 0,3 | 0,4 | 2,64 | 3,79 | DESCLASSIFICADO |
| 236 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | ERICA MULLER BENITEZ | 0,45 | 0,3 | 0,4 | 2,64 | 3,79 | DESCLASSIFICADO |
| 237 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | EVERTON DE GODOY | 0,3 | 0,45 | 0,4 | 2,64 | 3,79 | DESCLASSIFICADO |
| 238 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | GABRIELA DE JESUS REBOUCAS | 0,3 | 0,45 | 0,4 | 2,64 | 3,79 | DESCLASSIFICADO |
| 239 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | GRACIELE FERREIRA LEMES | 0,45 | 0,3 | 0,4 | 2,64 | 3,79 | DESCLASSIFICADO |
| 240 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | HELOISA LEIMANN | 0,3 | 0,45 | 0,4 | 2,64 | 3,79 | DESCLASSIFICADO |
| 241 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | JOSIELE DA SILVA FRANÇA | 0,3 | 0,45 | 0,4 | 2,64 | 3,79 | DESCLASSIFICADO |
| 242 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | JULIA CHIEH SING LIN | 0,3 | 0,45 | 0,4 | 2,64 | 3,79 | DESCLASSIFICADO |
| 243 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | KAIO CORDEIRO DE ALMEIDA | 0,3 | 0,45 | 0,4 | 2,64 | 3,79 | DESCLASSIFICADO |
| 244 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | KAMILA DE OLIVEIRA SURUBI | 0,3 | 0,45 | 0,4 | 2,64 | 3,79 | DESCLASSIFICADO |
| 245 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | KAUAN LIMA TELES | 0,3 | 0,45 | 0,4 | 2,64 | 3,79 | DESCLASSIFICADO |
| 246 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | MARLEN DEBORAH DE CASTRO COSTA | 0,3 | 0,45 | 0,4 | 2,64 | 3,79 | DESCLASSIFICADO |
| 247 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | MIGUEL VINÍCIUS MEIRA BARROS | 0,3 | 0,45 | 0,4 | 2,64 | 3,79 | DESCLASSIFICADO |
| 248 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | PAMELA DE OLIVEIRA RIKER | 0,3 | 0,45 | 0,4 | 2,64 | 3,79 | DESCLASSIFICADO |
| 249 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | PIERRE AVILA ORTIZ | 0,45 | 0,3 | 0,4 | 2,64 | 3,79 | DESCLASSIFICADO |
| 250 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | SUSANA KELLY SOUZA BRAGA | 0,3 | 0,45 | 0,4 | 2,64 | 3,79 | DESCLASSIFICADO |
| 251 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | TALITA AP FERREIRA REIS | 0,45 | 0,3 | 0,4 | 2,64 | 3,79 | DESCLASSIFICADO |
| 252 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | TAYNARA CARDOSO DA SILVA | 0,3 | 0,45 | 0,4 | 2,64 | 3,79 | DESCLASSIFICADO |
| 253 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | ALVARO RICARDO SILVA VIEIRA | 0,45 | 0,45 | 0,2 | 2,64 | 3,74 | DESCLASSIFICADO |
| 254 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | CAROLINE COSTA SOUSA | 0,45 | 0,45 | 0,2 | 2,64 | 3,74 | DESCLASSIFICADO |
| 255 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | CLEOMAR FIGUEROA DE SENA | 0,45 | 0,45 | 0,2 | 2,64 | 3,74 | DESCLASSIFICADO |
| 256 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | GEOVANA AGUIAR DE OLIVEIRA | 0,45 | 0,45 | 0,2 | 2,64 | 3,74 | DESCLASSIFICADO |
| 257 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | GEOVANA CAMPOS RODRIGUES | 0,45 | 0,45 | 0,2 | 2,64 | 3,74 | DESCLASSIFICADO |
| 258 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | JHENYFER CARVALHO DE OLIVEIRA | 0,45 | 0,45 | 0,2 | 2,64 | 3,74 | DESCLASSIFICADO |
| 259 | Sede do Mu- | TÉCNICO ADMINIS- | MARCIELLY DA SILVA BRAGA | 0,45 | 0,45 | 0,2 | 2,64 | 3,74 | DESCLASSIFICADO |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | nicípio | TRATIVO I | | | | | | | |
| 260 | Sede do Mu-nicípio | TÉCNICO ADMINIS-TRATIVO I | SABRINA ABATE DE MESQUITA | 0,45 | 0,45 | 0,2 | 2,64 | 3,74 | DESCLASSIFICADO |
| 261 | Sede do Mu-nicípio | TÉCNICO ADMINIS-TRATIVO I | BIANCA MILENE BORTOLOMEDI | 0,3 | 0,45 | 0 | 2,97 | 3,72 | DESCLASSIFICADO |
| 262 | Sede do Mu-nicípio | TÉCNICO ADMINIS-TRATIVO I | JESSICA SILVA PEREIRA | 0,3 | 0,45 | 0 | 2,97 | 3,72 | DESCLASSIFICADO |
| 263 | Sede do Mu-nicípio | TÉCNICO ADMINIS-TRATIVO I | FABIANA SILVA DOS SANTOS | 0,15 | 0,45 | 0,8 | 2,31 | 3,71 | DESCLASSIFICADO |
| 264 | Sede do Mu-nicípio | TÉCNICO ADMINIS-TRATIVO I | ISABELA SANTANA CRUZ | 0,3 | 0,3 | 0,8 | 2,31 | 3,71 | DESCLASSIFICADO |
| 265 | Sede do Mu-nicípio | TÉCNICO ADMINIS-TRATIVO I | JULIANE NARA DE SOUSA LIMA | 0,3 | 0,3 | 0,8 | 2,31 | 3,71 | DESCLASSIFICADO |
| 266 | Sede do Mu-nicípio | TÉCNICO ADMINIS-TRATIVO I | ANNY CARLY ANJOS CARVALHO | 0,45 | 0,45 | 0,8 | 1,98 | 3,68 | DESCLASSIFICADO |
| 267 | Sede do Mu-nicípio | TÉCNICO ADMINIS-TRATIVO I | JUAN CARLOS SIKVA DE CASTRO | 0,45 | 0,45 | 0,8 | 1,98 | 3,68 | DESCLASSIFICADO |
| 268 | Sede do Mu-nicípio | TÉCNICO ADMINIS-TRATIVO I | KAMILA NUNES GHELLER | 0,45 | 0,45 | 0,8 | 1,98 | 3,68 | DESCLASSIFICADO |
| 269 | Sede do Mu-nicípio | TÉCNICO ADMINIS-TRATIVO I | RAIANE MIRLEI MICHELETTI | 0,45 | 0,45 | 0,8 | 1,98 | 3,68 | DESCLASSIFICADO |
| 270 | Sede do Mu-nicípio | TÉCNICO ADMINIS-TRATIVO I | SUELLEN MARY SOUZA ANTUNES | 0,45 | 0,45 | 0,8 | 1,98 | 3,68 | DESCLASSIFICADO |
| 271 | Sede do Mu-nicípio | TÉCNICO ADMINIS-TRATIVO I | VITOR GABRIEL DA SILVA DOS SAN-TOS | 0,45 | 0,45 | 0,8 | 1,98 | 3,68 | DESCLASSIFICADO |
| 272 | Sede do Mu-nicípio | TÉCNICO ADMINIS-TRATIVO I | ADRIANA LACERDA DA SILVA LOPES | 0,3 | 0,45 | 0,6 | 2,31 | 3,66 | DESCLASSIFICADO |
| 273 | Sede do Mu-nicípio | TÉCNICO ADMINIS-TRATIVO I | DYONY COUTRIM SANTOS | 0,3 | 0,45 | 0,6 | 2,31 | 3,66 | DESCLASSIFICADO |
| 274 | Sede do Mu-nicípio | TÉCNICO ADMINIS-TRATIVO I | EDUARDO FRANCISCO MORESCO | 0,3 | 0,45 | 0,6 | 2,31 | 3,66 | DESCLASSIFICADO |
| 275 | Sede do Mu-nicípio | TÉCNICO ADMINIS-TRATIVO I | FERNANDA LUZ LEAL | 0,3 | 0,45 | 0,6 | 2,31 | 3,66 | DESCLASSIFICADO |
| 276 | Sede do Mu-nicípio | TÉCNICO ADMINIS-TRATIVO I | FLÁVIO DE SOUZA GOMES CECHINEL | 0,3 | 0,45 | 0,6 | 2,31 | 3,66 | DESCLASSIFICADO |
| 277 | Sede do Mu-nicípio | TÉCNICO ADMINIS-TRATIVO I | GABRIEL OLIVEIRA KAULE | 0,3 | 0,45 | 0,6 | 2,31 | 3,66 | DESCLASSIFICADO |
| 278 | Sede do Mu-nicípio | TÉCNICO ADMINIS-TRATIVO I | JACKSON SILVA LEITE | 0,3 | 0,45 | 0,6 | 2,31 | 3,66 | DESCLASSIFICADO |
| 279 | Sede do Mu-nicípio | TÉCNICO ADMINIS-TRATIVO I | JESSICA OLIVEIRA DA SILVA | 0,3 | 0,45 | 0,6 | 2,31 | 3,66 | DESCLASSIFICADO |
| 280 | Sede do Mu-nicípio | TÉCNICO ADMINIS-TRATIVO I | KAMILY DA COSTA NASCIMENTO | 0,3 | 0,45 | 0,6 | 2,31 | 3,66 | DESCLASSIFICADO |
| 281 | Sede do Mu-nicípio | TÉCNICO ADMINIS-TRATIVO I | LARA DANIELA DE SOUZA | 0,3 | 0,45 | 0,6 | 2,31 | 3,66 | DESCLASSIFICADO |
| 282 | Sede do Mu-nicípio | TÉCNICO ADMINIS-TRATIVO I | LIDIANA CONCEICAO COSTA SOUSA | 0,3 | 0,45 | 0,6 | 2,31 | 3,66 | DESCLASSIFICADO |
| 283 | Sede do Mu-nicípio | TÉCNICO ADMINIS-TRATIVO I | LIDIANE NOGUEIRA DE OLIVEIRA | 0,3 | 0,45 | 0,6 | 2,31 | 3,66 | DESCLASSIFICADO |
| 284 | Sede do Mu-nicípio | TÉCNICO ADMINIS-TRATIVO I | LUIZ.C.PIRAN JUNIOR | 0,3 | 0,45 | 0,6 | 2,31 | 3,66 | DESCLASSIFICADO |
| 285 | Sede do Mu-nicípio | TÉCNICO ADMINIS-TRATIVO I | MAIANNE NASCIMENTO SILVA NO-GUEIRA | 0,3 | 0,45 | 0,6 | 2,31 | 3,66 | DESCLASSIFICADO |
| 286 | Sede do Mu-nicípio | TÉCNICO ADMINIS-TRATIVO I | MARCIELE INES SMANIOTTO | 0,3 | 0,45 | 0,6 | 2,31 | 3,66 | DESCLASSIFICADO |
| 287 | Sede do Mu-nicípio | TÉCNICO ADMINIS-TRATIVO I | MARIA EDUARDA GOMEZ | 0,3 | 0,45 | 0,6 | 2,31 | 3,66 | DESCLASSIFICADO |
| 288 | Sede do Mu-nicípio | TÉCNICO ADMINIS-TRATIVO I | MARIA JULIANE MOURÃO DE ANDRA-DE | 0,3 | 0,45 | 0,6 | 2,31 | 3,66 | DESCLASSIFICADO |
| 289 | Sede do Mu-nicípio | TÉCNICO ADMINIS-TRATIVO I | REGINA LAIS DA SILVA BUSS | 0,45 | 0,3 | 0,6 | 2,31 | 3,66 | DESCLASSIFICADO |
| 290 | Sede do Mu-nicípio | TÉCNICO ADMINIS-TRATIVO I | RITA DE CASSIA NUNES DA SILVA | 0,3 | 0,45 | 0,6 | 2,31 | 3,66 | DESCLASSIFICADO |
| 291 | Sede do Mu-nicípio | TÉCNICO ADMINIS-TRATIVO I | VANESSA FOSCHINI MORENO | 0,3 | 0,45 | 0,6 | 2,31 | 3,66 | DESCLASSIFICADO |
| 292 | Sede do Mu-nicípio | TÉCNICO ADMINIS-TRATIVO I | WSLENE VIIERA DA SILVA | 0,3 | 0,45 | 0,6 | 2,31 | 3,66 | DESCLASSIFICADO |
| 293 | Sede do Mu-nicípio | TÉCNICO ADMINIS-TRATIVO I | BEATRIZ LEAL DA SILVA | 0,15 | 0,45 | 0,4 | 2,64 | 3,64 | DESCLASSIFICADO |
| 294 | Sede do Mu-nicípio | TÉCNICO ADMINIS-TRATIVO I | CLARICE ANTONINHA GAIO | 0,3 | 0,3 | 0,4 | 2,64 | 3,64 | DESCLASSIFICADO |
| 295 | Sede do Mu-nicípio | TÉCNICO ADMINIS-TRATIVO I | CLEILMA CALDAS DAMASCENO | 0,3 | 0,3 | 0,4 | 2,64 | 3,64 | DESCLASSIFICADO |
| 296 | Sede do Mu-nicípio | TÉCNICO ADMINIS-TRATIVO I | DEOCLECIA TAYNARA DA CONCEICAO EVANGELISTA | 0,3 | 0,3 | 0,4 | 2,64 | 3,64 | DESCLASSIFICADO |
| 297 | Sede do Mu-nicípio | TÉCNICO ADMINIS-TRATIVO I | DILMA DE OLIVEIRA | 0,15 | 0,45 | 0,4 | 2,64 | 3,64 | DESCLASSIFICADO |
| 298 | Sede do Mu-nicípio | TÉCNICO ADMINIS-TRATIVO I | ELIANE ALVES ARAÚJO DO AMARAL | 0,3 | 0,3 | 0,4 | 2,64 | 3,64 | DESCLASSIFICADO |
| 299 | Sede do Mu-nicípio | TÉCNICO ADMINIS-TRATIVO I | FELIPE GENTIL DO CARMO | 0,3 | 0,3 | 0,4 | 2,64 | 3,64 | DESCLASSIFICADO |
| 300 | Sede do Mu-nicípio | TÉCNICO ADMINIS-TRATIVO I | GEOVANNA VELOZO | 0,15 | 0,45 | 0,4 | 2,64 | 3,64 | DESCLASSIFICADO |
| 301 | Sede do Mu-nicípio | TÉCNICO ADMINIS-TRATIVO I | GERMAILSON LIRA DO NASCIMENTO | 0,15 | 0,45 | 0,4 | 2,64 | 3,64 | DESCLASSIFICADO |
| 302 | Sede do Mu-nicípio | TÉCNICO ADMINIS-TRATIVO I | LILIANE SARTORI MINUEZA | 0,15 | 0,45 | 0,4 | 2,64 | 3,64 | DESCLASSIFICADO |
| 303 | Sede do Mu- | TÉCNICO ADMINIS- | MONARA JULIÃO LOPES | 0,3 | 0,3 | 0,4 | 2,64 | 3,64 | DESCLASSIFICADO |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | nicípio | TRATIVO I | | | | | | | |
| 304 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | NAIAH MACHADO GOMES | 0,15 | 0,45 | 0,4 | 2,64 | 3,64 | DESCLASSIFICADO |
| 305 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | NAIARA LANZONI DE OLIVEIRA | 0,3 | 0,3 | 0,4 | 2,64 | 3,64 | DESCLASSIFICADO |
| 306 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | SOLANGE DE FARIAS GOMES | 0,3 | 0,3 | 0,4 | 2,64 | 3,64 | DESCLASSIFICADO |
| 307 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | ADRIANE GEISE RODRIGUES DE CASTRO | 0,45 | 0,45 | 0,4 | 2,31 | 3,61 | DESCLASSIFICADO |
| 308 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | ALEJANDRO OLIVEIRA MACHADO DE SOUSA | 0,45 | 0,45 | 0,4 | 2,31 | 3,61 | DESCLASSIFICADO |
| 309 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | AMANDA RASTELLI RODRIGUES | 0,45 | 0,45 | 0,4 | 2,31 | 3,61 | DESCLASSIFICADO |
| 310 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | CLAUDIA WINCK | 0,45 | 0,45 | 0,4 | 2,31 | 3,61 | DESCLASSIFICADO |
| 311 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | CLEIDIANE ARAUJO MARQUES | 0,45 | 0,45 | 0,4 | 2,31 | 3,61 | DESCLASSIFICADO |
| 312 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | FAGNER RODRIGO BRAZ | 0,45 | 0,45 | 0,4 | 2,31 | 3,61 | DESCLASSIFICADO |
| 313 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | JOAO VITOR PEREIRA DA SILVA | 0,45 | 0,45 | 0,4 | 2,31 | 3,61 | DESCLASSIFICADO |
| 314 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | MARIA DO ROSARIO ALVES | 0,45 | 0,45 | 0,4 | 2,31 | 3,61 | DESCLASSIFICADO |
| 315 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | MAYZA LAZARIN | 0,45 | 0,45 | 0,4 | 2,31 | 3,61 | DESCLASSIFICADO |
| 316 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | PAULA CAROLINE NASCIMENTO BUBULA | 0,45 | 0,45 | 0,4 | 2,31 | 3,61 | DESCLASSIFICADO |
| 317 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | RUBIELE GOMES FERREIRA | 0,45 | 0,45 | 0,4 | 2,31 | 3,61 | DESCLASSIFICADO |
| 318 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | SERGIO ERIK MIRANDA CARVALHO | 0,45 | 0,45 | 0,4 | 2,31 | 3,61 | DESCLASSIFICADO |
| 319 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | THAMIRES ALEJANDRA OLIVEIRA DIAS | 0,45 | 0,45 | 0,4 | 2,31 | 3,61 | DESCLASSIFICADO |
| 320 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | EDUARDA BEZERRA DE FARIAS LISBOA | 0,3 | 0,45 | 0,2 | 2,64 | 3,59 | DESCLASSIFICADO |
| 321 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | ELIZABETH DA ROCHA NEVES | 0,3 | 0,45 | 0,2 | 2,64 | 3,59 | DESCLASSIFICADO |
| 322 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | ENNY PLAMIA LUCENA PIETRO BIASI | 0,3 | 0,45 | 0,2 | 2,64 | 3,59 | DESCLASSIFICADO |
| 323 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | FERNANDO BIAVATTI | 0,3 | 0,45 | 0,2 | 2,64 | 3,59 | DESCLASSIFICADO |
| 324 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | GABRIEL ALMEIDA SANTOS | 0,3 | 0,45 | 0,2 | 2,64 | 3,59 | DESCLASSIFICADO |
| 325 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | IVAN DE BASTIANI DA SILVA | 0,3 | 0,45 | 0,2 | 2,64 | 3,59 | DESCLASSIFICADO |
| 326 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | LUANA GABRIELY MEDRADO DA SILVA | 0,45 | 0,3 | 0,2 | 2,64 | 3,59 | DESCLASSIFICADO |
| 327 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | LUCILENE BATISTA DOS SANTOS | 0,3 | 0,45 | 0,2 | 2,64 | 3,59 | DESCLASSIFICADO |
| 328 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | LUISA TCRISTINA STOCKER | 0,45 | 0,3 | 0,2 | 2,64 | 3,59 | DESCLASSIFICADO |
| 329 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | MARIA EDUARDA HEGELE DE RAMOS | 0,3 | 0,45 | 0,2 | 2,64 | 3,59 | DESCLASSIFICADO |
| 330 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | MAYCON LAUTON PINHAO | 0,3 | 0,45 | 0,2 | 2,64 | 3,59 | DESCLASSIFICADO |
| 331 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | PAULA HERICA DA SILVA COSTA | 0,3 | 0,45 | 0,2 | 2,64 | 3,59 | DESCLASSIFICADO |
| 332 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | ANA PAULA SILVA DE OLIVEIRA | 0,3 | 0,3 | 0 | 2,97 | 3,57 | DESCLASSIFICADO |
| 333 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | MARIA DO BOM PARTO RODRIGUES DOS SANTOS | 0,45 | 0,45 | 0 | 2,64 | 3,54 | DESCLASSIFICADO |
| 334 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | REGIANE SILVA DE CARVALHO SANTOS | 0,45 | 0,45 | 0 | 2,64 | 3,54 | DESCLASSIFICADO |
| 335 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | KAYRO SILVA DE SOUSA | 0,3 | 0,45 | 0,8 | 1,98 | 3,53 | DESCLASSIFICADO |
| 336 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | REBECA DOS SANTOS SOUZA | 0,45 | 0,3 | 0,8 | 1,98 | 3,53 | DESCLASSIFICADO |
| 337 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | CHARLES BARROS DE MATOS | 0,3 | 0,3 | 0,6 | 2,31 | 3,51 | DESCLASSIFICADO |
| 338 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | JULIANA DEYSE ANDRADE AMORIM | 0,15 | 0,45 | 0,6 | 2,31 | 3,51 | DESCLASSIFICADO |
| 339 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | KEMILLY VITORIA SILVA EVANGELISTA | 0,15 | 0,45 | 0,6 | 2,31 | 3,51 | DESCLASSIFICADO |
| 340 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | LARISSA GABRILLE BARNE GASPERIN | 0,3 | 0,3 | 0,6 | 2,31 | 3,51 | DESCLASSIFICADO |
| 341 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | LETICIA GARCIA NOVAIS | 0,3 | 0,3 | 0,6 | 2,31 | 3,51 | DESCLASSIFICADO |
| 342 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | LUANA DE LIMA MATIEL | 0,15 | 0,45 | 0,6 | 2,31 | 3,51 | DESCLASSIFICADO |
| 343 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | SAMILA REGINA PALMEIRA MATINS | 0,3 | 0,3 | 0,6 | 2,31 | 3,51 | DESCLASSIFICADO |
| 344 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | THIAGO TAVARIS | 0,15 | 0,45 | 0,6 | 2,31 | 3,51 | DESCLASSIFICADO |
| 345 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | TATIANA DE BARROS SAMPAIO | 0,3 | 0,15 | 0,4 | 2,64 | 3,49 | DESCLASSIFICADO |
| 346 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | THAINAN VINICIUS KATCHAM | 0,15 | 0,3 | 0,4 | 2,64 | 3,49 | DESCLASSIFICADO |
| 347 | Sede do Mu- | TÉCNICO ADMINIS- | DENIVALDO GUSTAVO B TAVARES | 0,45 | 0,45 | 0,6 | 1,98 | 3,48 | DESCLASSIFICADO |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | nicípio | TRATIVO I | | | | | | | |
| 348 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | ILUI SUE DE SOUZA | 0,45 | 0,45 | 0,6 | 1,98 | 3,48 | DESCLASSIFICADO |
| 349 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | JULICE ANDREIA KLEIN DA CONCEICAO | 0,45 | 0,45 | 0,6 | 1,98 | 3,48 | DESCLASSIFICADO |
| 350 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | LAUDAIR LOPES PEREIRA | 0,45 | 0,45 | 0,6 | 1,98 | 3,48 | DESCLASSIFICADO |
| 351 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | RAQUEL PAVAO TERRA | 0,45 | 0,45 | 0,6 | 1,98 | 3,48 | DESCLASSIFICADO |
| 352 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | ADRIANO CARNEIRO CARVALHO | 0,3 | 0,45 | 0,4 | 2,31 | 3,46 | DESCLASSIFICADO |
| 353 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | ANA PAULA DOLORES DA SILVA | 0,3 | 0,45 | 0,4 | 2,31 | 3,46 | DESCLASSIFICADO |
| 354 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | ANNE CAROLINA DOS ANJOS PINTO | 0,3 | 0,45 | 0,4 | 2,31 | 3,46 | DESCLASSIFICADO |
| 355 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | ANTONIO MIRANDA LIMA FILHO | 0,3 | 0,45 | 0,4 | 2,31 | 3,46 | DESCLASSIFICADO |
| 356 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | CAMILA ALENCAR NASCIMENTO | 0,3 | 0,45 | 0,4 | 2,31 | 3,46 | DESCLASSIFICADO |
| 357 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | CARLOS EMANUEL DE BARROS SENA | 0,3 | 0,45 | 0,4 | 2,31 | 3,46 | DESCLASSIFICADO |
| 358 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | CLEDIANE BAGGIO ALBERTI | 0,3 | 0,45 | 0,4 | 2,31 | 3,46 | DESCLASSIFICADO |
| 359 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | DANIELE CAROLINE BRANCO MESSIAS | 0,3 | 0,45 | 0,4 | 2,31 | 3,46 | DESCLASSIFICADO |
| 360 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | DANIELLE DIAS DE SOUZA | 0,45 | 0,3 | 0,4 | 2,31 | 3,46 | DESCLASSIFICADO |
| 361 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | DEBORA LETICIA ALVEZ DA SILVA | 0,3 | 0,45 | 0,4 | 2,31 | 3,46 | DESCLASSIFICADO |
| 362 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | DENIZE PACHECO LIXINSKI | 0,3 | 0,45 | 0,4 | 2,31 | 3,46 | DESCLASSIFICADO |
| 363 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | EDUARDO HENRIQUE DE OLIVEIRA SOUSA | 0,3 | 0,45 | 0,4 | 2,31 | 3,46 | DESCLASSIFICADO |
| 364 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | ESTEFANI GABRIELA SILVA GARCIA | 0,3 | 0,45 | 0,4 | 2,31 | 3,46 | DESCLASSIFICADO |
| 365 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | GEOVANI JOSE KUHN | 0,45 | 0,3 | 0,4 | 2,31 | 3,46 | DESCLASSIFICADO |
| 366 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | GIOVANI DE SOUSA COSTA | 0,3 | 0,45 | 0,4 | 2,31 | 3,46 | DESCLASSIFICADO |
| 367 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | GUIOMAR THOMAZI | 0,3 | 0,45 | 0,4 | 2,31 | 3,46 | DESCLASSIFICADO |
| 368 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | JHENIFER MORAIS VIEIRA | 0,3 | 0,45 | 0,4 | 2,31 | 3,46 | DESCLASSIFICADO |
| 369 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | JOSEANE RODRIGUES SILVA | 0,3 | 0,45 | 0,4 | 2,31 | 3,46 | DESCLASSIFICADO |
| 370 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | JOYCE EVANGELISTA | 0,3 | 0,45 | 0,4 | 2,31 | 3,46 | DESCLASSIFICADO |
| 371 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | KAMILI VITORIA ALMEIDA RIBEIRO | 0,3 | 0,45 | 0,4 | 2,31 | 3,46 | DESCLASSIFICADO |
| 372 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | KAUANY ISADORA SALES | 0,3 | 0,45 | 0,4 | 2,31 | 3,46 | DESCLASSIFICADO |
| 373 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | KELLEN CHRISTINA GOMES DE OLIVEIRA | 0,3 | 0,45 | 0,4 | 2,31 | 3,46 | DESCLASSIFICADO |
| 374 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | MARCILENE ANDRADE DE ALMEIDA MENDES | 0,3 | 0,45 | 0,4 | 2,31 | 3,46 | DESCLASSIFICADO |
| 375 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | MARIANA DOS SANTOS MUNARI | 0,3 | 0,45 | 0,4 | 2,31 | 3,46 | DESCLASSIFICADO |
| 376 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | MILENE COSTA MENDES | 0,3 | 0,45 | 0,4 | 2,31 | 3,46 | DESCLASSIFICADO |
| 377 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | PABLO ANTÔNIO RODRIGUES DE MATOS | 0,3 | 0,45 | 0,4 | 2,31 | 3,46 | DESCLASSIFICADO |
| 378 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | PAULA LUANA DA SILVA TEIXEIRA MARINI | 0,45 | 0,3 | 0,4 | 2,31 | 3,46 | DESCLASSIFICADO |
| 379 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | SAMUEL DO NASCIMENTO POHLMANN | 0,3 | 0,45 | 0,4 | 2,31 | 3,46 | DESCLASSIFICADO |
| 380 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | SANNIELY DOS SANTOS RIBEIRO | 0,3 | 0,45 | 0,4 | 2,31 | 3,46 | DESCLASSIFICADO |
| 381 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | ZIBIA STEFANE DA SILVA SANTOS | 0,3 | 0,45 | 0,4 | 2,31 | 3,46 | DESCLASSIFICADO |
| 382 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | ANDRESSA MUNZLINGER DA MOTA | 0,3 | 0,3 | 0,2 | 2,64 | 3,44 | DESCLASSIFICADO |
| 383 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | JAMILE PEIXER | 0,15 | 0,45 | 0,2 | 2,64 | 3,44 | DESCLASSIFICADO |
| 384 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | JOHNY ARAUJO SOUZA | 0,3 | 0,3 | 0,2 | 2,64 | 3,44 | DESCLASSIFICADO |
| 385 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | JUSCIELLE SANTOS LEMOS | 0,15 | 0,45 | 0,2 | 2,64 | 3,44 | DESCLASSIFICADO |
| 386 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | REGILENE SOARES PINTO | 0,3 | 0,3 | 0,2 | 2,64 | 3,44 | DESCLASSIFICADO |
| 387 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | ADONIAS DA SILVA E SILVA | 0,45 | 0,45 | 0,2 | 2,31 | 3,41 | DESCLASSIFICADO |
| 388 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | ALONSO DA SILVA CARVALHO SOARES | 0,45 | 0,45 | 0,2 | 2,31 | 3,41 | DESCLASSIFICADO |
| 389 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | ANDRESSA TAINA DA GAMA MARTINS | 0,45 | 0,45 | 0,2 | 2,31 | 3,41 | DESCLASSIFICADO |
| 390 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | CAMILA GOETZ | 0,45 | 0,45 | 0,2 | 2,31 | 3,41 | DESCLASSIFICADO |
| 391 | Sede do Mu- | TÉCNICO ADMINIS- | ELIANE DOS SANTOS | 0,45 | 0,45 | 0,2 | 2,31 | 3,41 | DESCLASSIFICADO |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | nicípio | TRATIVO I | | | | | | | |
| 392 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | EYSHILA CRISTINA DOS SANTOS ALBINO | 0,45 | 0,45 | 0,2 | 2,31 | 3,41 | DESCLASSIFICADO |
| 393 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | JÊNIFER GABRIELA ALVES MARTINS | 0,45 | 0,45 | 0,2 | 2,31 | 3,41 | DESCLASSIFICADO |
| 394 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | MARIANA CASTILHO | 0,45 | 0,45 | 0,2 | 2,31 | 3,41 | DESCLASSIFICADO |
| 395 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | ROSA ADRIANA REIS SALDANHA | 0,45 | 0,45 | 0,2 | 2,31 | 3,41 | DESCLASSIFICADO |
| 396 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | MAIARA STUHLER PONTES | 0,3 | 0,45 | 0 | 2,64 | 3,39 | DESCLASSIFICADO |
| 397 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | ANA CAROLINA ARAIZ DE SOUZA | 0,3 | 0,3 | 0,8 | 1,98 | 3,38 | DESCLASSIFICADO |
| 398 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | JULIO CEZAR AGUIAR | 0,15 | 0,15 | 0,4 | 2,64 | 3,34 | DESCLASSIFICADO |
| 399 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | ACASIO VIEIRA DE SOUZA LEITE | 0,3 | 0,45 | 0,6 | 1,98 | 3,33 | DESCLASSIFICADO |
| 400 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | ADANY OLIVEIRA DE ANDRADES | 0,3 | 0,45 | 0,6 | 1,98 | 3,33 | DESCLASSIFICADO |
| 401 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | ADEMIR GABRIEL COSTA DE BRAZIL | 0,3 | 0,45 | 0,6 | 1,98 | 3,33 | DESCLASSIFICADO |
| 402 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | ADRIANA APARECIDA BEMFICA | 0,45 | 0,3 | 0,6 | 1,98 | 3,33 | DESCLASSIFICADO |
| 403 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | AIRES EDUARDO ARAUJO DA SILVA | 0,3 | 0,45 | 0,6 | 1,98 | 3,33 | DESCLASSIFICADO |
| 404 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | CHEILA REGINA SCHWAAB | 0,3 | 0,45 | 0,6 | 1,98 | 3,33 | DESCLASSIFICADO |
| 405 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | DEVANIR COSTA DE SOUZA | 0,3 | 0,45 | 0,6 | 1,98 | 3,33 | DESCLASSIFICADO |
| 406 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | DOUGLAS ANASTACIO DE SOUZA | 0,3 | 0,45 | 0,6 | 1,98 | 3,33 | DESCLASSIFICADO |
| 407 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | FABIANO CACIOLATO | 0,3 | 0,45 | 0,6 | 1,98 | 3,33 | DESCLASSIFICADO |
| 408 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | FERNANDO JOSE EHLE DIAS | 0,3 | 0,45 | 0,6 | 1,98 | 3,33 | DESCLASSIFICADO |
| 409 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | GABRIEL MARCOS HENRIQUE RODRIGUES DOS SA | 0,3 | 0,45 | 0,6 | 1,98 | 3,33 | DESCLASSIFICADO |
| 410 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | GISELY COSTA SOUZA | 0,3 | 0,45 | 0,6 | 1,98 | 3,33 | DESCLASSIFICADO |
| 411 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | JAQUELINE GALERA SANTOS | 0,45 | 0,3 | 0,6 | 1,98 | 3,33 | DESCLASSIFICADO |
| 412 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | JUCELINO LIMA ROSEIRA | 0,3 | 0,45 | 0,6 | 1,98 | 3,33 | DESCLASSIFICADO |
| 413 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | LISANDRA ALVES FRANCISKIEVICZ | 0,3 | 0,45 | 0,6 | 1,98 | 3,33 | DESCLASSIFICADO |
| 414 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | LUANA KARINE MIRANDA NUNES | 0,3 | 0,45 | 0,6 | 1,98 | 3,33 | DESCLASSIFICADO |
| 415 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | LUCIANA APARECIDA DE SOUZA OLIVEIRA | 0,3 | 0,45 | 0,6 | 1,98 | 3,33 | DESCLASSIFICADO |
| 416 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | LUCIANY DAYANNE NUNES | 0,3 | 0,45 | 0,6 | 1,98 | 3,33 | DESCLASSIFICADO |
| 417 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | LUDIMILA SILVA MENDES | 0,3 | 0,45 | 0,6 | 1,98 | 3,33 | DESCLASSIFICADO |
| 418 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | MARCELA DA SILVA NASCIMENTO | 0,45 | 0,3 | 0,6 | 1,98 | 3,33 | DESCLASSIFICADO |
| 419 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | MARIA EDUARDA BRANDOLLI | 0,3 | 0,45 | 0,6 | 1,98 | 3,33 | DESCLASSIFICADO |
| 420 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | MICHELE TAMAKO GOUVEIA OHATA VALE | 0,3 | 0,45 | 0,6 | 1,98 | 3,33 | DESCLASSIFICADO |
| 421 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | RENATA DE SOUZA FRAGA FREITAS | 0,3 | 0,45 | 0,6 | 1,98 | 3,33 | DESCLASSIFICADO |
| 422 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | RICARDO PEREIRA NASCIMENTO | 0,3 | 0,45 | 0,6 | 1,98 | 3,33 | DESCLASSIFICADO |
| 423 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | RYAN LUCAS DE PAULA SOUZA | 0,3 | 0,45 | 0,6 | 1,98 | 3,33 | DESCLASSIFICADO |
| 424 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | SUELEN CALISTRO DA SILVA | 0,45 | 0,3 | 0,6 | 1,98 | 3,33 | DESCLASSIFICADO |
| 425 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | ALANA ALMEIDA DA SILVA | 0,15 | 0,45 | 0,4 | 2,31 | 3,31 | DESCLASSIFICADO |
| 426 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | DAIANE DE MOURA SOUZA | 0,3 | 0,3 | 0,4 | 2,31 | 3,31 | DESCLASSIFICADO |
| 427 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | DANIELA PROVENSI | 0,3 | 0,3 | 0,4 | 2,31 | 3,31 | DESCLASSIFICADO |
| 428 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | GABRIELLY DAMIN | 0,3 | 0,3 | 0,4 | 2,31 | 3,31 | DESCLASSIFICADO |
| 429 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | GRASIELI SILVA GARCIA | 0,3 | 0,3 | 0,4 | 2,31 | 3,31 | DESCLASSIFICADO |
| 430 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | JEFERSON SAVIO CHAGAS PIMENTEL | 0,15 | 0,45 | 0,4 | 2,31 | 3,31 | DESCLASSIFICADO |
| 431 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | JOISE MENDES DE SOUSA | 0,15 | 0,45 | 0,4 | 2,31 | 3,31 | DESCLASSIFICADO |
| 432 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | JOSÉ MARQUES DE AZEVEDO | 0,3 | 0,3 | 0,4 | 2,31 | 3,31 | DESCLASSIFICADO |
| 433 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | KATIANE ROSSI | 0,15 | 0,45 | 0,4 | 2,31 | 3,31 | DESCLASSIFICADO |
| 434 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | KELLY FABIANE VALERIO ESPINOSA | 0,15 | 0,45 | 0,4 | 2,31 | 3,31 | DESCLASSIFICADO |
| 435 | Sede do Mu- | TÉCNICO ADMINIS- | LAINNY REBECA DE ALMEIDA PEREI- | 0,15 | 0,45 | 0,4 | 2,31 | 3,31 | DESCLASSIFICADO |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | nicípio | TRATIVO I | RA | | | | | | |
| 436 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | LORRANA VITÓRIA DIAS | 0,3 | 0,3 | 0,4 | 2,31 | 3,31 | DESCLASSIFICADO |
| 437 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | LUANA REZENDE DA SILVA | 0,15 | 0,45 | 0,4 | 2,31 | 3,31 | DESCLASSIFICADO |
| 438 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | MARCIO MACAGNAN STREY | 0,15 | 0,45 | 0,4 | 2,31 | 3,31 | DESCLASSIFICADO |
| 439 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | MARIA CARLA KUHN BUENOS | 0,3 | 0,3 | 0,4 | 2,31 | 3,31 | DESCLASSIFICADO |
| 440 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | MIRIAM DOS SANTOS MOREIRA DA SILVA | 0,15 | 0,45 | 0,4 | 2,31 | 3,31 | DESCLASSIFICADO |
| 441 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | RAFAEL BRUNO DE SOUZA | 0,3 | 0,3 | 0,4 | 2,31 | 3,31 | DESCLASSIFICADO |
| 442 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | STHEFANI VANESSA CASSOL | 0,45 | 0,15 | 0,4 | 2,31 | 3,31 | DESCLASSIFICADO |
| 443 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | VERENA MARICELLY OLIVEIRA MENDES | 0,15 | 0,45 | 0,4 | 2,31 | 3,31 | DESCLASSIFICADO |
| 444 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | YASMIN VITORIA FERREIRA DOS SANTOS | 0,3 | 0,3 | 0,4 | 2,31 | 3,31 | DESCLASSIFICADO |
| 445 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | ELENI MENEZES DA SILVA | 0,3 | 0,15 | 0,2 | 2,64 | 3,29 | DESCLASSIFICADO |
| 446 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | JENIFFER BARBOSA VIANA | 0,15 | 0,3 | 0,2 | 2,64 | 3,29 | DESCLASSIFICADO |
| 447 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | LUZENIR SILVA BORGES | 0,15 | 0,3 | 0,2 | 2,64 | 3,29 | DESCLASSIFICADO |
| 448 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | ANDRESSA SALDANHA MARINHO | 0,45 | 0,45 | 0,4 | 1,98 | 3,28 | DESCLASSIFICADO |
| 449 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | ELIANE DA SILVA SANTOS | 0,45 | 0,45 | 0,4 | 1,98 | 3,28 | DESCLASSIFICADO |
| 450 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | JOAO PAULO DA SILVA | 0,45 | 0,45 | 0,4 | 1,98 | 3,28 | DESCLASSIFICADO |
| 451 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | JULIA GODOY DA SILVA LOPES | 0,45 | 0,45 | 0,4 | 1,98 | 3,28 | DESCLASSIFICADO |
| 452 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | POLIANA DOS SANTOS DE OLIVEIRA | 0,45 | 0,45 | 0,4 | 1,98 | 3,28 | DESCLASSIFICADO |
| 453 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | POLIANA SANTOS RAMOS DE OLIVEIRA | 0,45 | 0,45 | 0,4 | 1,98 | 3,28 | DESCLASSIFICADO |
| 454 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | RAIANE GARLINDO SILVA | 0,45 | 0,45 | 0,4 | 1,98 | 3,28 | DESCLASSIFICADO |
| 455 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | ANTONIA LUIZA SILVA SOUSA | 0,3 | 0,45 | 0,2 | 2,31 | 3,26 | DESCLASSIFICADO |
| 456 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | ANTONIO HENRIQUE CAVALCANTE SANTANA | 0,3 | 0,45 | 0,2 | 2,31 | 3,26 | DESCLASSIFICADO |
| 457 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | BRUNA ESTELA VALERIO | 0,3 | 0,45 | 0,2 | 2,31 | 3,26 | DESCLASSIFICADO |
| 458 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | CAMILE CONCEICAO ROCHA ARAUJO | 0,3 | 0,45 | 0,2 | 2,31 | 3,26 | DESCLASSIFICADO |
| 459 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | CLAUDETE VIEIRA | 0,45 | 0,3 | 0,2 | 2,31 | 3,26 | DESCLASSIFICADO |
| 460 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | CRISTINA SANTANA DE LIMA | 0,3 | 0,45 | 0,2 | 2,31 | 3,26 | DESCLASSIFICADO |
| 461 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | DARLIANE SOUZA DOS SANTOS | 0,45 | 0,3 | 0,2 | 2,31 | 3,26 | DESCLASSIFICADO |
| 462 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | DENISE BRESOLIN | 0,3 | 0,45 | 0,2 | 2,31 | 3,26 | DESCLASSIFICADO |
| 463 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | JULIA BEATRIS AULER DE OLIVEIRA | 0,3 | 0,45 | 0,2 | 2,31 | 3,26 | DESCLASSIFICADO |
| 464 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | KELLY ELOÍSA CHAVES GOMES | 0,3 | 0,45 | 0,2 | 2,31 | 3,26 | DESCLASSIFICADO |
| 465 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | RYAN LUCAS FIGUEIREDO FRANÇA | 0,3 | 0,45 | 0,2 | 2,31 | 3,26 | DESCLASSIFICADO |
| 466 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | SHAMARA TATYLLA DE OLIVEIRA | 0,3 | 0,45 | 0,2 | 2,31 | 3,26 | DESCLASSIFICADO |
| 467 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | VINICIUS GABRIEL HENRIQUE DEFRAIN | 0,45 | 0,3 | 0,2 | 2,31 | 3,26 | DESCLASSIFICADO |
| 468 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | WYKYA CARVALHO DAMASCENO | 0,3 | 0,45 | 0,2 | 2,31 | 3,26 | DESCLASSIFICADO |
| 469 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | ANA DA SILVA NONATO | 0,45 | 0,45 | 0 | 2,31 | 3,21 | DESCLASSIFICADO |
| 470 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | KESIA PEREIRA DE SOUSA | 0,45 | 0,45 | 0 | 2,31 | 3,21 | DESCLASSIFICADO |
| 471 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | MARIA EDUARDA DE OLIVEIRA RANDON | 0,45 | 0,45 | 0 | 2,31 | 3,21 | DESCLASSIFICADO |
| 472 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | RAYANE RAQUEL ARAUJO NOVAIS | 0,45 | 0,45 | 0 | 2,31 | 3,21 | DESCLASSIFICADO |
| 473 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | ROBERTO CAVALCANTE LISBOA | 0,45 | 0,3 | 0,8 | 1,65 | 3,2 | DESCLASSIFICADO |
| 474 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | DAIANI CABRAL DE OLIVEIRA | 0,15 | 0,45 | 0,6 | 1,98 | 3,18 | DESCLASSIFICADO |
| 475 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | DAVI ROSA FERREIRA | 0,3 | 0,3 | 0,6 | 1,98 | 3,18 | DESCLASSIFICADO |
| 476 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | RACKEL LATINA SUTTON DA SILVA | 0,15 | 0,45 | 0,6 | 1,98 | 3,18 | DESCLASSIFICADO |
| 477 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | VALERIA RIBEIRO DE SOUZA | 0,3 | 0,3 | 0,6 | 1,98 | 3,18 | DESCLASSIFICADO |
| 478 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | WESLEY GONCALVES PINTO | 0,3 | 0,3 | 0,6 | 1,98 | 3,18 | DESCLASSIFICADO |
| 479 | Sede do Mu- | TÉCNICO ADMINIS- | ANA VITORIA DE SOUZA | 0,15 | 0,3 | 0,4 | 2,31 | 3,16 | DESCLASSIFICADO |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | nicípio | TRATIVO I | | | | | | | |
| 480 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | ARTHUR DIAS VIEIRA | 0,3 | 0,15 | 0,4 | 2,31 | 3,16 | DESCLASSIFICADO |
| 481 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | BRUNO WELLINGTON HAMULAK DE OLIVEIRA | 0,15 | 0,3 | 0,4 | 2,31 | 3,16 | DESCLASSIFICADO |
| 482 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | DAISE ADRIANE VIEIRA CUBILHA | 0,45 | 0,45 | 0,6 | 1,65 | 3,15 | DESCLASSIFICADO |
| 483 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | FERNANDA AMARAL DOS SANTOS | 0,45 | 0,45 | 0,6 | 1,65 | 3,15 | DESCLASSIFICADO |
| 484 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | HAYZA DE OLIVEIRA | 0,45 | 0,45 | 0,6 | 1,65 | 3,15 | DESCLASSIFICADO |
| 485 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | IGOR GABRIEL RIBEIRO GODOY | 0,45 | 0,45 | 0,6 | 1,65 | 3,15 | DESCLASSIFICADO |
| 486 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | IVANILDO ALVES DOS SANTOS | 0,45 | 0,45 | 0,6 | 1,65 | 3,15 | DESCLASSIFICADO |
| 487 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | REBECA SILVA DANTAS | 0,45 | 0,45 | 0,6 | 1,65 | 3,15 | DESCLASSIFICADO |
| 488 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | ALDA NATALIANE MOURA RIBEIRO | 0,3 | 0,45 | 0,4 | 1,98 | 3,13 | DESCLASSIFICADO |
| 489 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | ALINE SILVA VITOR | 0,3 | 0,45 | 0,4 | 1,98 | 3,13 | DESCLASSIFICADO |
| 490 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | AMANDA FIRIGOLO FERNANDES | 0,3 | 0,45 | 0,4 | 1,98 | 3,13 | DESCLASSIFICADO |
| 491 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | ANA MARIA ANANIAS BRITO | 0,3 | 0,45 | 0,4 | 1,98 | 3,13 | DESCLASSIFICADO |
| 492 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | ANGELINA PIMENTEL DA SILVA | 0,3 | 0,45 | 0,4 | 1,98 | 3,13 | DESCLASSIFICADO |
| 493 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | ANNA CLARA DA SILVA SA | 0,3 | 0,45 | 0,4 | 1,98 | 3,13 | DESCLASSIFICADO |
| 494 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | CARLOS SAMUEL NASCIMENTO DE SOUSA | 0,3 | 0,45 | 0,4 | 1,98 | 3,13 | DESCLASSIFICADO |
| 495 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | CAROLINE CITADELLA | 0,3 | 0,45 | 0,4 | 1,98 | 3,13 | DESCLASSIFICADO |
| 496 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | DANIELA OLIVEIRA SANTOS | 0,3 | 0,45 | 0,4 | 1,98 | 3,13 | DESCLASSIFICADO |
| 497 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | DAVI SIQUEIRA DIAS | 0,45 | 0,3 | 0,4 | 1,98 | 3,13 | DESCLASSIFICADO |
| 498 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | FABIANA SCHERZOVISKI | 0,3 | 0,45 | 0,4 | 1,98 | 3,13 | DESCLASSIFICADO |
| 499 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | FERNANDA MACHADO DA COSTA | 0,45 | 0,3 | 0,4 | 1,98 | 3,13 | DESCLASSIFICADO |
| 500 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | GEOVANA DA SILVA CORREIA | 0,3 | 0,45 | 0,4 | 1,98 | 3,13 | DESCLASSIFICADO |
| 501 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | MAYARA CRISTINA DE MELLO | 0,3 | 0,45 | 0,4 | 1,98 | 3,13 | DESCLASSIFICADO |
| 502 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | RAFAELA NASSARDEN DE ALMEIDA | 0,45 | 0,3 | 0,4 | 1,98 | 3,13 | DESCLASSIFICADO |
| 503 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | VANDA DE LIMA SILVA | 0,3 | 0,45 | 0,4 | 1,98 | 3,13 | DESCLASSIFICADO |
| 504 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | WILMA MARQUES DA SILVA | 0,3 | 0,45 | 0,4 | 1,98 | 3,13 | DESCLASSIFICADO |
| 505 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | ANDRIELE SOUSA | 0,15 | 0,45 | 0,2 | 2,31 | 3,11 | DESCLASSIFICADO |
| 506 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | CLAUDINEIA JOSE RAMOS FORTUNATO | 0,15 | 0,45 | 0,2 | 2,31 | 3,11 | DESCLASSIFICADO |
| 507 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | ILWESLAINE OLIVEIRA DE SOUZA | 0,3 | 0,3 | 0,2 | 2,31 | 3,11 | DESCLASSIFICADO |
| 508 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | JANAINA LEAL PINHO DE JESUS | 0,15 | 0,45 | 0,2 | 2,31 | 3,11 | DESCLASSIFICADO |
| 509 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | LARICE CABRAL SOUSA | 0,15 | 0,45 | 0,2 | 2,31 | 3,11 | DESCLASSIFICADO |
| 510 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | SIRLEI LOURENÇO DA SILVA | 0,3 | 0,3 | 0,2 | 2,31 | 3,11 | DESCLASSIFICADO |
| 511 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | VITÓRIA NASCIMENTO DOS SANTOS | 0,15 | 0,45 | 0,2 | 2,31 | 3,11 | DESCLASSIFICADO |
| 512 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | ANA CAROLINA MORAES DEBASTIANE | 0,45 | 0,45 | 0,2 | 1,98 | 3,08 | DESCLASSIFICADO |
| 513 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | CARLA PATRICIA RESENDE CANCADO | 0,45 | 0,45 | 0,2 | 1,98 | 3,08 | DESCLASSIFICADO |
| 514 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | CINTIA PIMENTEL | 0,45 | 0,45 | 0,2 | 1,98 | 3,08 | DESCLASSIFICADO |
| 515 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | DEISE KELLY PAREIRA SALES | 0,45 | 0,45 | 0,2 | 1,98 | 3,08 | DESCLASSIFICADO |
| 516 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | GABRIELA ALVES LIMA | 0,45 | 0,45 | 0,2 | 1,98 | 3,08 | DESCLASSIFICADO |
| 517 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | HELIDA BORGES VERCANTI | 0,45 | 0,45 | 0,2 | 1,98 | 3,08 | DESCLASSIFICADO |
| 518 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | KELLY SUZANNE OLIVEIRA DOS SANTOS | 0,45 | 0,45 | 0,2 | 1,98 | 3,08 | DESCLASSIFICADO |
| 519 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | MARIA EDUARDA BONINI | 0,45 | 0,45 | 0,2 | 1,98 | 3,08 | DESCLASSIFICADO |
| 520 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | NAYLANY DE OLIVEIRA SOUSA | 0,45 | 0,45 | 0,2 | 1,98 | 3,08 | DESCLASSIFICADO |
| 521 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | YGOR JESSE CARMO COSTA | 0,45 | 0,45 | 0,2 | 1,98 | 3,08 | DESCLASSIFICADO |
| 522 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | BRUNA DOS SANTOS ARAUJO | 0,45 | 0,3 | 0 | 2,31 | 3,06 | DESCLASSIFICADO |
| 523 | Sede do Mu- | TÉCNICO ADMINIS- | CLAUDIANE MARTINS DO PINHO | 0,45 | 0,3 | 0 | 2,31 | 3,06 | DESCLASSIFICADO |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | nicípio | TRATIVO I | | | | | | | |
| 524 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | JOSE FRANCISCO SOUSA PEREIRA | 0,3 | 0,45 | 0 | 2,31 | 3,06 | DESCLASSIFICADO |
| 525 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | MAYANE DA SILVA SANTOS | 0,45 | 0,3 | 0 | 2,31 | 3,06 | DESCLASSIFICADO |
| 526 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | MICHAELI CARDOSO TORRES | 0,3 | 0,45 | 0 | 2,31 | 3,06 | DESCLASSIFICADO |
| 527 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | PALOMA BARROS DE MATOS SANTOS | 0,3 | 0,45 | 0 | 2,31 | 3,06 | DESCLASSIFICADO |
| 528 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | ELISE DE AQUINO DOS SANTOS | 0,15 | 0,45 | 0,8 | 1,65 | 3,05 | DESCLASSIFICADO |
| 529 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | WYSTEMAK WESLLEY DE SOUSA LIMA | 0,3 | 0,3 | 0,8 | 1,65 | 3,05 | DESCLASSIFICADO |
| 530 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | ZILDENNY DE SOUSA BRITO | 0,15 | 0,45 | 0,8 | 1,65 | 3,05 | DESCLASSIFICADO |
| 531 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | ALLAN MATHEUS LEITAO SCATAMBULI | 0,15 | 0,3 | 0,6 | 1,98 | 3,03 | DESCLASSIFICADO |
| 532 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | EDILENE PEREIRA DIAS | 0,15 | 0,3 | 0,6 | 1,98 | 3,03 | DESCLASSIFICADO |
| 533 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | MARIA CICERA FERREIRA DA SILVA | 0,15 | 0,3 | 0,6 | 1,98 | 3,03 | DESCLASSIFICADO |
| 534 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | NERIANE APARECIDA GONCALVES | 0,15 | 0,3 | 0,6 | 1,98 | 3,03 | DESCLASSIFICADO |
| 535 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | AMANDA IBERS | 0,3 | 0,45 | 0,6 | 1,65 | 3 | DESCLASSIFICADO |
| 536 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | CAREN LUIZA LOPES PINTO | 0,3 | 0,45 | 0,6 | 1,65 | 3 | DESCLASSIFICADO |
| 537 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | GUSTAVO BROCCO CORDEIRO | 0,3 | 0,45 | 0,6 | 1,65 | 3 | DESCLASSIFICADO |
| 538 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | MARÍLIA GABRIELA OLIVEIRA MENEZES | 0,3 | 0,45 | 0,6 | 1,65 | 3 | DESCLASSIFICADO |
| 539 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | PAULO CESAR MINOSSO | 0,3 | 0,45 | 0,6 | 1,65 | 3 | DESCLASSIFICADO |
| 540 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | ZULEIDE MUTINELLI DALFORNO | 0,3 | 0,45 | 0,6 | 1,65 | 3 | DESCLASSIFICADO |
| 541 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | ANA SANTANA CRUZ | 0,45 | 0,15 | 0,4 | 1,98 | 2,98 | DESCLASSIFICADO |
| 542 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | EZEQUIEL ALVES ROXA SOBRINHO | 0,15 | 0,45 | 0,4 | 1,98 | 2,98 | DESCLASSIFICADO |
| 543 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | HÉRICA REIS MONÇÃO | 0,15 | 0,45 | 0,4 | 1,98 | 2,98 | DESCLASSIFICADO |
| 544 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | JOICE QUEIROZ GOMES | 0,3 | 0,3 | 0,4 | 1,98 | 2,98 | DESCLASSIFICADO |
| 545 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | JULIANA DE LIMA OLIVEIRA | 0,15 | 0,45 | 0,4 | 1,98 | 2,98 | DESCLASSIFICADO |
| 546 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | LARISSA KEMELY DE MELO ROCHA | 0,15 | 0,45 | 0,4 | 1,98 | 2,98 | DESCLASSIFICADO |
| 547 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | RANGEL JAIVONA VITTORAZZI | 0,15 | 0,45 | 0,4 | 1,98 | 2,98 | DESCLASSIFICADO |
| 548 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | GIOVANA RANIELI PINTO DE SOUZA | 0,15 | 0,3 | 0,2 | 2,31 | 2,96 | DESCLASSIFICADO |
| 549 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | DANIEL FURQUIM WILLE | 0,45 | 0,45 | 0,4 | 1,65 | 2,95 | DESCLASSIFICADO |
| 550 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | LENITA KELEN DA COSTA CARVALHO | 0,45 | 0,45 | 0,4 | 1,65 | 2,95 | DESCLASSIFICADO |
| 551 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | MARCELA ANDRADE DE ALMEIDA | 0,45 | 0,45 | 0,4 | 1,65 | 2,95 | DESCLASSIFICADO |
| 552 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | MARINA RAQUEL BARRIOS DOS SANTOS | 0,45 | 0,45 | 0,4 | 1,65 | 2,95 | DESCLASSIFICADO |
| 553 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | ADRIELE ESQUIVEL BERTO DE ABREU | 0,45 | 0,3 | 0,2 | 1,98 | 2,93 | DESCLASSIFICADO |
| 554 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | ANDREZA DE ARAUJO NETO | 0,3 | 0,45 | 0,2 | 1,98 | 2,93 | DESCLASSIFICADO |
| 555 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | BÁRBARA KARINA KLEIN LIMA | 0,3 | 0,45 | 0,2 | 1,98 | 2,93 | DESCLASSIFICADO |
| 556 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | BRENDA FREIXO ALVES MARTINI | 0,3 | 0,45 | 0,2 | 1,98 | 2,93 | DESCLASSIFICADO |
| 557 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | DEBORA SUZANE PIANA | 0,3 | 0,45 | 0,2 | 1,98 | 2,93 | DESCLASSIFICADO |
| 558 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | EDSON DE JESUS DA SILVA | 0,3 | 0,45 | 0,2 | 1,98 | 2,93 | DESCLASSIFICADO |
| 559 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | GEOVANE DE OLIVEIRA ARAUJO | 0,3 | 0,45 | 0,2 | 1,98 | 2,93 | DESCLASSIFICADO |
| 560 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | HALLANA GUADALUPE DOS SANTOS FARIAS | 0,3 | 0,45 | 0,2 | 1,98 | 2,93 | DESCLASSIFICADO |
| 561 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | JULIANA PEIXOTO DA SILVA | 0,3 | 0,45 | 0,2 | 1,98 | 2,93 | DESCLASSIFICADO |
| 562 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | KAUAN DOS SANTOS LEITE | 0,45 | 0,3 | 0,2 | 1,98 | 2,93 | DESCLASSIFICADO |
| 563 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | LEANDRO TADIOTTO ANDRADE | 0,3 | 0,45 | 0,2 | 1,98 | 2,93 | DESCLASSIFICADO |
| 564 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | LILIANE GONCALVES DE ALMEIDA | 0,3 | 0,45 | 0,2 | 1,98 | 2,93 | DESCLASSIFICADO |
| 565 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | MARIA LOURENÇO DE ABREU | 0,3 | 0,45 | 0,2 | 1,98 | 2,93 | DESCLASSIFICADO |
| 566 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | MAX EDUARDO REIS DE QUADROS | 0,3 | 0,45 | 0,2 | 1,98 | 2,93 | DESCLASSIFICADO |
| 567 | Sede do Mu- | TÉCNICO ADMINIS- | MAYCON DIAS BENI | 0,3 | 0,45 | 0,2 | 1,98 | 2,93 | DESCLASSIFICADO |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | nicípio | TRATIVO I | | | | | | | |
| 568 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | RYAN PABLO CARVALHO | 0,3 | 0,45 | 0,2 | 1,98 | 2,93 | DESCLASSIFICADO |
| 569 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | SARA PEREIRA ROCHA | 0,3 | 0,45 | 0,2 | 1,98 | 2,93 | DESCLASSIFICADO |
| 570 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | WILLIAM FIGUEIREDO MARQUES | 0,3 | 0,45 | 0,2 | 1,98 | 2,93 | DESCLASSIFICADO |
| 571 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | ZENIRA BARROS ACOSTA | 0,3 | 0,45 | 0,2 | 1,98 | 2,93 | DESCLASSIFICADO |
| 572 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | ADRIANA DOS SANTOS CRUZ | 0,15 | 0,45 | 0 | 2,31 | 2,91 | DESCLASSIFICADO |
| 573 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | ELIZANGELA SILVA CUNICO FERREIRA CAMPOS | 0,3 | 0,3 | 0 | 2,31 | 2,91 | DESCLASSIFICADO |
| 574 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | FRANCISCA DA SILVA DOS SANTOS | 0,3 | 0,3 | 0 | 2,31 | 2,91 | DESCLASSIFICADO |
| 575 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | LEANDRA IZAIAS RIBEIRO | 0,15 | 0,45 | 0 | 2,31 | 2,91 | DESCLASSIFICADO |
| 576 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | LUIZ FERNANDO PINHEIRO PANTOJA | 0,15 | 0,45 | 0 | 2,31 | 2,91 | DESCLASSIFICADO |
| 577 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | MARIA ANGELICA DOS SANTOS | 0,15 | 0,45 | 0 | 2,31 | 2,91 | DESCLASSIFICADO |
| 578 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | SORAIA FERREIRA | 0,3 | 0,3 | 0 | 2,31 | 2,91 | DESCLASSIFICADO |
| 579 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | ALINE GOMES DA COSTA | 0,45 | 0,45 | 0 | 1,98 | 2,88 | DESCLASSIFICADO |
| 580 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | LARISSA DOS SANTOS BORTOLUSSO | 0,45 | 0,45 | 0 | 1,98 | 2,88 | DESCLASSIFICADO |
| 581 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | MARIA DA SILVA E SILVA | 0,15 | 0,15 | 0,6 | 1,98 | 2,88 | DESCLASSIFICADO |
| 582 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | ALDAIR OLIVEIRA DA COSTA | 0,15 | 0,45 | 0,6 | 1,65 | 2,85 | DESCLASSIFICADO |
| 583 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | KAUANE DE MOURA SOUZA | 0,15 | 0,45 | 0,6 | 1,65 | 2,85 | DESCLASSIFICADO |
| 584 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | RAY VELOSO DINIZ | 0,15 | 0,45 | 0,6 | 1,65 | 2,85 | DESCLASSIFICADO |
| 585 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | ANA BEATRIZ COSTA DE ALMEIDA | 0,15 | 0,3 | 0,4 | 1,98 | 2,83 | DESCLASSIFICADO |
| 586 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | DANIELA DOS SANTOS PEREIRA | 0,15 | 0,3 | 0,4 | 1,98 | 2,83 | DESCLASSIFICADO |
| 587 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | JHONATHAN ELIAS DOS SANTOS | 0,15 | 0,3 | 0,4 | 1,98 | 2,83 | DESCLASSIFICADO |
| 588 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | JOANA DARC OLIVEIRA HORAS | 0,15 | 0,3 | 0,4 | 1,98 | 2,83 | DESCLASSIFICADO |
| 589 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | CLEIDE TEIXEIRA RIBEIRO | 0,45 | 0,45 | 0,6 | 1,32 | 2,82 | DESCLASSIFICADO |
| 590 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | LOUYSE VITORIA SCHWANN | 0,45 | 0,45 | 0,6 | 1,32 | 2,82 | DESCLASSIFICADO |
| 591 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | ANA PAULA DE MELO SILVA | 0,3 | 0,45 | 0,4 | 1,65 | 2,8 | DESCLASSIFICADO |
| 592 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | ANA SALETE FRANCESCHINA | 0,3 | 0,45 | 0,4 | 1,65 | 2,8 | DESCLASSIFICADO |
| 593 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | DAYANE DE SOUSA ALVES | 0,3 | 0,45 | 0,4 | 1,65 | 2,8 | DESCLASSIFICADO |
| 594 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | JESSICA APARECIDA DE SOUZA ARAUJO | 0,3 | 0,45 | 0,4 | 1,65 | 2,8 | DESCLASSIFICADO |
| 595 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | JHONATAN MIRANDA DE ARAÚJO | 0,3 | 0,45 | 0,4 | 1,65 | 2,8 | DESCLASSIFICADO |
| 596 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | JORGE GARCIA MARONEZE FILHO | 0,3 | 0,45 | 0,4 | 1,65 | 2,8 | DESCLASSIFICADO |
| 597 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | KAMILA MEIRA ANSELMO | 0,3 | 0,45 | 0,4 | 1,65 | 2,8 | DESCLASSIFICADO |
| 598 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | SARA LUNA OLIVEIRA SILVA | 0,3 | 0,45 | 0,4 | 1,65 | 2,8 | DESCLASSIFICADO |
| 599 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | SARAH HELLEN GONÇALVES GOMES DA SILVA | 0,3 | 0,45 | 0,4 | 1,65 | 2,8 | DESCLASSIFICADO |
| 600 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | TAINARA DE DEUS LICURGO | 0,3 | 0,45 | 0,4 | 1,65 | 2,8 | DESCLASSIFICADO |
| 601 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | ARIELE FABIOLA DE SOUZA MACEDO | 0,3 | 0,3 | 0,2 | 1,98 | 2,78 | DESCLASSIFICADO |
| 602 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | CARLENE DOS SANTOS SILVA | 0,15 | 0,45 | 0,2 | 1,98 | 2,78 | DESCLASSIFICADO |
| 603 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | DAIANE MAIARA PEIROT | 0,3 | 0,3 | 0,2 | 1,98 | 2,78 | DESCLASSIFICADO |
| 604 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | ELIANE NASCIMENTO SOUSA | 0,3 | 0,3 | 0,2 | 1,98 | 2,78 | DESCLASSIFICADO |
| 605 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | MARIA APRECIDA DE LIMA FRIGO | 0,15 | 0,45 | 0,2 | 1,98 | 2,78 | DESCLASSIFICADO |
| 606 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | ANTONIA ELIENE DE ARAUJO PEREIRA | 0,15 | 0,3 | 0 | 2,31 | 2,76 | DESCLASSIFICADO |
| 607 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | LEIDIANE PEREIRA DE SOUSA | 0,15 | 0,3 | 0 | 2,31 | 2,76 | DESCLASSIFICADO |
| 608 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | ADENILSON DOS SANTOS LIMA JUNIOR | 0,45 | 0,45 | 0,2 | 1,65 | 2,75 | DESCLASSIFICADO |
| 609 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | ANA LUISA DIAS SANTOS | 0,45 | 0,45 | 0,2 | 1,65 | 2,75 | DESCLASSIFICADO |
| 610 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | TELMA FERREIRA DIAS VIEIRA | 0,45 | 0,45 | 0,2 | 1,65 | 2,75 | DESCLASSIFICADO |
| 611 | Sede do Mu- | TÉCNICO ADMINIS- | WANESSA LUCENA DA SILVA | 0,45 | 0,45 | 0,2 | 1,65 | 2,75 | DESCLASSIFICADO |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | nicípio | TRATIVO I | | | | | | | |
| 612 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | ANTONIA GILVANILDE MARINA MORAES DA SILVA | 0,3 | 0,45 | 0 | 1,98 | 2,73 | DESCLASSIFICADO |
| 613 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | BRUNO ZAMBONATO BONINI | 0,3 | 0,45 | 0 | 1,98 | 2,73 | DESCLASSIFICADO |
| 614 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | GISAINE RODRIGUES DA SILVA | 0,3 | 0,45 | 0 | 1,98 | 2,73 | DESCLASSIFICADO |
| 615 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | HIZABELLY BRANDALISE DA SILVA | 0,3 | 0,45 | 0 | 1,98 | 2,73 | DESCLASSIFICADO |
| 616 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | INGRID MARIA BARROS HONORATO | 0,3 | 0,45 | 0 | 1,98 | 2,73 | DESCLASSIFICADO |
| 617 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | LARICE SILVA SANTOS | 0,45 | 0,3 | 0 | 1,98 | 2,73 | DESCLASSIFICADO |
| 618 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | LUANA CARVALHO COPEIRO DE JESUS | 0,3 | 0,45 | 0 | 1,98 | 2,73 | DESCLASSIFICADO |
| 619 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | MARIA RAIMUNDA PEREIRA LOPES | 0,45 | 0,3 | 0 | 1,98 | 2,73 | DESCLASSIFICADO |
| 620 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | DARLANE PINTO FIGUEIREDO | 0,3 | 0,3 | 0,8 | 1,32 | 2,72 | DESCLASSIFICADO |
| 621 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | EDILMA SOARES DA SILVA | 0,15 | 0,15 | 0,4 | 1,98 | 2,68 | DESCLASSIFICADO |
| 622 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | WANETE SALDANA TEIXEIRA | 0,15 | 0,15 | 0,4 | 1,98 | 2,68 | DESCLASSIFICADO |
| 623 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | TAINARA KOSTESKI | 0,3 | 0,45 | 0,6 | 1,32 | 2,67 | DESCLASSIFICADO |
| 624 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | LANA BRUNA DOS SANTOS ALENCAR | 0,3 | 0,45 | 0,6 | 1,32 | 2,67 | DESCLASSIFICADO |
| 625 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | MARIA HELOISA BEZERRA FERRARI | 0,3 | 0,45 | 0,6 | 1,32 | 2,67 | DESCLASSIFICADO |
| 626 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | SARA CARVALHO LIMA | 0,3 | 0,45 | 0,6 | 1,32 | 2,67 | DESCLASSIFICADO |
| 627 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | ELISABETH DA SILVA | 0,3 | 0,3 | 0,4 | 1,65 | 2,65 | DESCLASSIFICADO |
| 628 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | LUCAS DA CRUZ MOREIRA | 0,3 | 0,3 | 0,4 | 1,65 | 2,65 | DESCLASSIFICADO |
| 629 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | LUIZ CARLOS JUNIOR SIQUIERI | 0,3 | 0,3 | 0,4 | 1,65 | 2,65 | DESCLASSIFICADO |
| 630 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | VALERIA LIMA PEREIRA DE SOUZA | 0,3 | 0,3 | 0,4 | 1,65 | 2,65 | DESCLASSIFICADO |
| 631 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | VICTOR MANOEL SANTOS | 0,15 | 0,45 | 0,4 | 1,65 | 2,65 | DESCLASSIFICADO |
| 632 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | JOSIANE FABIANO | 0,15 | 0,3 | 0,2 | 1,98 | 2,63 | DESCLASSIFICADO |
| 633 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | KEMILA ROMANIN | 0,15 | 0,3 | 0,2 | 1,98 | 2,63 | DESCLASSIFICADO |
| 634 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | NADIA DE JESUS CRUZ | 0,15 | 0,3 | 0,2 | 1,98 | 2,63 | DESCLASSIFICADO |
| 635 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | ADROALDO DE ASSIS | 0,3 | 0,45 | 0,2 | 1,65 | 2,6 | DESCLASSIFICADO |
| 636 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | DANIELLA DA SILVA FERREIRA | 0,45 | 0,3 | 0,2 | 1,65 | 2,6 | DESCLASSIFICADO |
| 637 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | GLEIDSON DOS SANTOS CABRAL | 0,3 | 0,45 | 0,2 | 1,65 | 2,6 | DESCLASSIFICADO |
| 638 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | JOICE HAHN BOLICO | 0,3 | 0,45 | 0,2 | 1,65 | 2,6 | DESCLASSIFICADO |
| 639 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | JOSLAYNNE AMERICO SILVA LOPES | 0,3 | 0,45 | 0,2 | 1,65 | 2,6 | DESCLASSIFICADO |
| 640 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | MICAELLEN OLIVEIRA SANTOS | 0,3 | 0,45 | 0,2 | 1,65 | 2,6 | DESCLASSIFICADO |
| 641 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | TAÍS ALVES DE QUEIROZ | 0,3 | 0,45 | 0,2 | 1,65 | 2,6 | DESCLASSIFICADO |
| 642 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | VALDEMIR RODRIGUES DE SOUZA | 0,3 | 0,45 | 0,2 | 1,65 | 2,6 | DESCLASSIFICADO |
| 643 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | ALCIONE FONTENELE DE OLIVEIRA | 0,15 | 0,45 | 0 | 1,98 | 2,58 | DESCLASSIFICADO |
| 644 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | ARIANNE LIMA BISPO | 0,3 | 0,3 | 0 | 1,98 | 2,58 | DESCLASSIFICADO |
| 645 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | JULIANA MARA SANTOS LEAL | 0,15 | 0,45 | 0 | 1,98 | 2,58 | DESCLASSIFICADO |
| 646 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | LAIANE DE SOUSA PESSOA | 0,3 | 0,3 | 0 | 1,98 | 2,58 | DESCLASSIFICADO |
| 647 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | YASMIM SANTOS ALMEIDA | 0,3 | 0,3 | 0 | 1,98 | 2,58 | DESCLASSIFICADO |
| 648 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | IVANI NUNES DE MORAES | 0,15 | 0,45 | 0,6 | 1,32 | 2,52 | DESCLASSIFICADO |
| 649 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | LUAN HENRIQUE SALVADOR PEREZ | 0,3 | 0,3 | 0,6 | 1,32 | 2,52 | DESCLASSIFICADO |
| 650 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | FRANCIELLY APARECIDA SOARES | 0,15 | 0,3 | 0,4 | 1,65 | 2,5 | DESCLASSIFICADO |
| 651 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | ILDA ANA MENDES DA SILVA LIMA GALINDO DIAS | 0,15 | 0,3 | 0,4 | 1,65 | 2,5 | DESCLASSIFICADO |
| 652 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | LENIR SOUSA SILVA PEREIRA | 0,15 | 0,3 | 0,4 | 1,65 | 2,5 | DESCLASSIFICADO |
| 653 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | MILKA STEFANNY | 0,15 | 0,3 | 0,4 | 1,65 | 2,5 | DESCLASSIFICADO |
| 654 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | LEDIMA LOPES DE LIMA | 0,15 | 0,15 | 0,2 | 1,98 | 2,48 | DESCLASSIFICADO |
| 655 | Sede do Mu- | TÉCNICO ADMINIS- | GABRIELA SOUSA SILVA | 0,45 | 0,3 | 0,4 | 1,32 | 2,47 | DESCLASSIFICADO |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | nicípio | TRATIVO I | | | | | | | |
| 656 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | JOSE DOMINGOS CHAGAS FILHO | 0,45 | 0,3 | 0,4 | 1,32 | 2,47 | DESCLASSIFICADO |
| 657 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | MARCIA TORMA | 0,3 | 0,45 | 0,4 | 1,32 | 2,47 | DESCLASSIFICADO |
| 658 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | CAMILA HELENA SANTOS PEREIRA DE OLIVEIRA | 0,15 | 0,45 | 0,2 | 1,65 | 2,45 | DESCLASSIFICADO |
| 659 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | DOUGLAS CALIXTO DO NASCIMENTO | 0,3 | 0,3 | 0,2 | 1,65 | 2,45 | DESCLASSIFICADO |
| 660 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | ELAINE PATRICIA DE FIGUEIREDO | 0,3 | 0,3 | 0,2 | 1,65 | 2,45 | DESCLASSIFICADO |
| 661 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | EVELLYN CHRISTINI GONCALVES GOMES DA SILVA | 0,15 | 0,45 | 0,2 | 1,65 | 2,45 | DESCLASSIFICADO |
| 662 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | ISABELLY VITORIA SANTANA MACEDO | 0,15 | 0,45 | 0,2 | 1,65 | 2,45 | DESCLASSIFICADO |
| 663 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | JULIANA COSTA DE OLIVEIRA | 0,45 | 0,15 | 0,2 | 1,65 | 2,45 | DESCLASSIFICADO |
| 664 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | MICHELE MINEIRO XAVIER DE MATOS | 0,3 | 0,3 | 0,2 | 1,65 | 2,45 | DESCLASSIFICADO |
| 665 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | NATALIA CRISTINE SIGNORI FERREIRA | 0,3 | 0,3 | 0,2 | 1,65 | 2,45 | DESCLASSIFICADO |
| 666 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | SILVIA APARECIDA DE ALMEIDA | 0,15 | 0,45 | 0,2 | 1,65 | 2,45 | DESCLASSIFICADO |
| 667 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | JULIA SOUZA DA SILVA | 0,45 | 0,45 | 0,2 | 1,32 | 2,42 | DESCLASSIFICADO |
| 668 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | DANIELLY BEZERRA DA SILVA | 0,3 | 0,45 | 0 | 1,65 | 2,4 | DESCLASSIFICADO |
| 669 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | GILMARA GOMES DOS SANTOS | 0,3 | 0,45 | 0 | 1,65 | 2,4 | DESCLASSIFICADO |
| 670 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | JESSICA MAYARA DANTAS MONTEIRO | 0,3 | 0,45 | 0,6 | 0,99 | 2,34 | DESCLASSIFICADO |
| 671 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | LEANDRO DE MELO SANTOS | 0,3 | 0,3 | 0,4 | 1,32 | 2,32 | DESCLASSIFICADO |
| 672 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | ASSIS PEREIRA MARTINS | 0,15 | 0,3 | 0,2 | 1,65 | 2,3 | DESCLASSIFICADO |
| 673 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | MARIA LAINE ALVES LIMA | 0,15 | 0,3 | 0,2 | 1,65 | 2,3 | DESCLASSIFICADO |
| 674 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | WALYSON FELLIPE DE OLIVEIRA SILVA | 0,15 | 0,3 | 0,2 | 1,65 | 2,3 | DESCLASSIFICADO |
| 675 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | APARECIDA RISSARDI MOREIRA | 0,45 | 0,3 | 0,2 | 1,32 | 2,27 | DESCLASSIFICADO |
| 676 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | GABRIELY LORRAINE AGUIAR DE OLIVEIR | 0,3 | 0,45 | 0,2 | 1,32 | 2,27 | DESCLASSIFICADO |
| 677 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | LUCIANA FREIRE DE QUADROS RIBEIRO | 0,3 | 0,45 | 0,2 | 1,32 | 2,27 | DESCLASSIFICADO |
| 678 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | ERONICE DE SOUZA | 0,3 | 0,3 | 0 | 1,65 | 2,25 | DESCLASSIFICADO |
| 679 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | GABRIELA SILVA RIBEIRO | 0,15 | 0,45 | 0 | 1,65 | 2,25 | DESCLASSIFICADO |
| 680 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | JULIETE DA SILVA MOTA | 0,15 | 0,45 | 0 | 1,65 | 2,25 | DESCLASSIFICADO |
| 681 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | LIRIANY DUTRA RODRIGUES | 0,15 | 0,45 | 0 | 1,65 | 2,25 | DESCLASSIFICADO |
| 682 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | VALERIA ARAUJO NASCIMENTO | 0,3 | 0,3 | 0 | 1,65 | 2,25 | DESCLASSIFICADO |
| 683 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | WESLLEY GOIS SANTOS | 0,3 | 0,3 | 0 | 1,65 | 2,25 | DESCLASSIFICADO |
| 684 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | ANA MARIA RAMOS MENDES LIMA | 0,45 | 0,3 | 0,4 | 0,99 | 2,14 | DESCLASSIFICADO |
| 685 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | ELAINE LIMA MACHADO | 0,3 | 0,45 | 0,4 | 0,99 | 2,14 | DESCLASSIFICADO |
| 686 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | LIZALDA SANTANA SANTOS | 0,3 | 0,45 | 0,4 | 0,99 | 2,14 | DESCLASSIFICADO |
| 687 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | JOYCE OLIVEIRA SANTOS | 0,15 | 0,45 | 0,2 | 1,32 | 2,12 | DESCLASSIFICADO |
| 688 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | MARIA DAS CANDEIAS AMANCIO | 0,3 | 0,3 | 0,2 | 1,32 | 2,12 | DESCLASSIFICADO |
| 689 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | MONICA CECILIA SANTOS | 0,45 | 0,15 | 0,2 | 1,32 | 2,12 | DESCLASSIFICADO |
| 690 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | SOLANGE APARECIDA MOREIRA | 0,3 | 0,3 | 0,2 | 1,32 | 2,12 | DESCLASSIFICADO |
| 691 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | REINALDO DE ALMEIDA SILVA | 0,45 | 0,45 | 0,2 | 0,99 | 2,09 | DESCLASSIFICADO |
| 692 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | ADRIANNE LIMA BISPO | 0,3 | 0,45 | 0 | 1,32 | 2,07 | DESCLASSIFICADO |
| 693 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | ALCIONE DIAS LIMA | 0,3 | 0,45 | 0 | 1,32 | 2,07 | DESCLASSIFICADO |
| 694 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | GENILDA DANTAS DE OLIVEIRA | 0,3 | 0,3 | 0,4 | 0,99 | 1,99 | DESCLASSIFICADO |
| 695 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | HELEN GOMES DA SILVA SALUSTIANO | 0,3 | 0,15 | 0,2 | 1,32 | 1,97 | DESCLASSIFICADO |
| 696 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | MARCIANA MARIM AMANCIO ALVES | 0,3 | 0,45 | 0,2 | 0,99 | 1,94 | DESCLASSIFICADO |
| 697 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | SILVANA COSTA RODRIGUES | 0,3 | 0,45 | 0,2 | 0,99 | 1,94 | DESCLASSIFICADO |
| 698 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | FRANCILENE DE ASSIS DA SILVA | 0,15 | 0,45 | 0 | 1,32 | 1,92 | DESCLASSIFICADO |
| 699 | Sede do Mu- | TÉCNICO ADMINIS- | ADRIANO DE CARVALHO CASTRO | 0,15 | 0,3 | 0,4 | 0,99 | 1,84 | DESCLASSIFICADO |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | nicípio | TRATIVO I | | | | | | | |
| 700 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | MARIA DE FATIMA LIMA SILVA | 0,3 | 0,15 | 0,4 | 0,99 | 1,84 | DESCLASSIFICADO |
| 701 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | MARIA IZABELLA DA SILVA LIMA | 0,15 | 0,15 | 0,2 | 1,32 | 1,82 | DESCLASSIFICADO |
| 702 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | LUZIA RODRIGUES DA SILVA | 0,15 | 0,3 | 0 | 1,32 | 1,77 | DESCLASSIFICADO |
| 703 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | MARIA MAIANE OLIVEIRA LISBOA | 0,3 | 0,45 | 0 | 0,99 | 1,74 | DESCLASSIFICADO |
| 704 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | DEBORA DA SILVA DE MORAIS | 0,15 | 0,3 | 0,2 | 0,99 | 1,64 | DESCLASSIFICADO |
| 705 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | EDUARDO CARLOS DE SOUZA | 0,3 | 0,3 | 0 | 0,99 | 1,59 | DESCLASSIFICADO |
| 706 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | FELIPE FRANCA SILVA | 0,15 | 0,3 | 0,4 | 0,66 | 1,51 | DESCLASSIFICADO |
| 707 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | ALINE DA SILVA MARQUES | 0,15 | 0,45 | 0,2 | 0,66 | 1,46 | DESCLASSIFICADO |
| 708 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | KELLE JAQUELINE SOUZA RODRIGUES | 0,15 | 0,3 | 0 | 0,66 | 1,11 | DESCLASSIFICADO |
| 709 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | ABINARA CRISTINA MEDEIROS DA SILVA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 710 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | ABISAQUE MUNIZ DE CARVALHO | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 711 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | ABNER ABDIEL DA SILVA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 712 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | ADELINA MORENO | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 713 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | ADRIAN GUSTAVO BORTOLOSO | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 714 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | ADRIANA DA SILVA E SILVA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 715 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | ADRIANA DO NASCIMENTO BRUST BORGES | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 716 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | ADRIANE TENUTES DA SILVA FAUSTINO | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 717 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | ADRIEL DOS SANTOS PEREIRA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 718 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | ADRIELE DE OLVIERIA COELHO VILANOVA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 719 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | ADRIELI DE ANDRADE SILVA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 720 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | AKILAH VITORIA MACEDO DIAS | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 721 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | ALAN CARLOS VIEIRA SILVA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 722 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | ALAN DELON FERREIRA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 723 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | ALANA CAROLINE CUSTODIO DE MOURA PEDRAZA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 724 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | ALESSANDRA DE MOURA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 725 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | ALESSANDRA JUMES NARDINO | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 726 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | ALESSANDRA VARGAS CORREA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 727 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | ALEX CHRISTOPHER ALMEIDA SCAQUETTI | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 728 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | ALEXANDRE ZANATA DE OLIVEIRA VASCONCELOS | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 729 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | ALEXSANDRA LIMA DE FRANÇA D'AGOSTO | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 730 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | ALICE CHALITO FACHINETTO | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 731 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | ALICE MOURA PEREIRA DA LUZ | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 732 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | ALINY THAISY ARAUJO COSTA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 733 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | ALISSON PIMENTEL NUNES | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 734 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | ALLAN RODRIGUES DE NASCIMENTO | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 735 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | ALYSSON CORREA GRASEL | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 736 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | AMANDA ANUNCIACAO PEREIRA DO CARMO | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 737 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | AMANDA ARAUJO DOS SANTOS | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 738 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | AMANDA CALDAS LOPES | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 739 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | AMANDA VITORIA MAGALHAES GOMES | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 740 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | ANA ALICE SILVA ROCHA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 741 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | ANA BEATRIZ MIRANDA ALVES FREITAS | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 742 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | ANA CARLA DA SILVA ARRUDA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 743 | Sede do Mu- | TÉCNICO ADMINIS- | ANA CARLA KARLING BATISTA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | nicípio | TRATIVO I | | | | | | | |
| 744 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | ANA CAROLINA HEIN MENDES | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 745 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | ANA CAROLINE DE CARVALHO BORTOLUZZO | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 746 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | ANA CLARA DOS SANTOS GOMES | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 747 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | ANA CLAUDIA CARRIEL | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 748 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | ANA FLÁVIA CRISTINA MAGALHÃES MACIEL | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 749 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | ANA GABRIELY LOPES LUCAS | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 750 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | ANA HILLARY CAMARA MACIEL DE ALMEIDA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 751 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | ANA ISABELLA SANTOS SCAPINI | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 752 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | ANA LARISSA BARBOSA SENA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 753 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | ANA LUIZA BIDOIA LAGEMANN | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 754 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | ANA LUIZA PERES DE SOUZA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 755 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | ANA PAULA APARECIDA DE OLIVEIRA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 756 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | ANA PAULA RAMOS SABALA SANTIAGO | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 757 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | ANA PAULA SCHWEIG | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 758 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | ANDERSON FELIZARDO BARBOSA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 759 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | ANDRE DA SILVA LUZ | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 760 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | ANDREI ZANCHI | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 761 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | ANDREIA BATISTA RAMOS | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 762 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | ANDRÉIA DOS SANTOS | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 763 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | ANDRESSA CORDEIRO | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 764 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | ANDRESSA DE SOUSA DOS SANTOS | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 765 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | ANDRESSA LIMA DA SILVA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 766 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | ANDRESSA LIMA FEITOSA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 767 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | ANDRESSON DOUGLAS MORAES MARTINS | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 768 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | ANDREW WALLACE DE ASSIS CINTRA ALFARO | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 769 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | ANDREZA APARECIDA SANTOS DAMACENO | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 770 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | ANDREZA RAYANE DA SILVA COSTA MENGHINI | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 771 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | ANDRIELY KETLIN PATAT BUSATTA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 772 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | ANGELA ALESSANDRA SOUSA GUIMARÃES | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 773 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | ANGELA APARECIDA DE SOUZA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 774 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | ANGELA FERREIRA PINTO | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 775 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | ANNA GABRIELLY DE SOUSA DIAS | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 776 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | ANNA PAULA SOUZA DA SILVA BONGIOVANI | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 777 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | ANNY CAROLINY DA SILVA VERADI RIBEIRO | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 778 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | ANTERO FERREIRA CARVALHO | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 779 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | ANTONIA ELISBETANIA LISBOA CAVALCANTE | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 780 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | ANTONIA LUANA DA CRUZ ABREU | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 781 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | ANTONIA SILVA LUZ | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 782 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | ANTONIA VANDERLEIA SILVA BEZERRA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 783 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | ANTONIO CUNHA LINHARES NETO | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 784 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | ANTONIO LUCAS SCATAMBULI SABO | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 785 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | ARIEL QUEIOZ | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 786 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | ARILSON QUEIROZ SANTANA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 787 | Sede do Mu- | TÉCNICO ADMINIS- | ASHLLEY AMANDA CORREA FERREZ | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | nicípio | TRATIVO I | | | | | | | |
| 788 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | AUREA NASCIMENTO PIMENTEL | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 789 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | AYRON AULER LAUTON | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 790 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | BEATRIZ CRISTINE DA SILVA QUINDERE | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 791 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | BEATRIZ GOULART MEIRELES | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 792 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | BEATRIZ MOURA DOS SANTOS | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 793 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | BEATRIZ MULLER DA SILVA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 794 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | BIANCA MOURA DOS SANTOS | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 795 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | BIANCA ROSA SOARES | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 796 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | BIANCA SOUZA FERREIRA DOS SANTOS | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 797 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | BRUNA CARNIEL DA SILVA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 798 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | BRUNA CRISTINA MACULAN TIMOTEO | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 799 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | BRUNA DANIELLE FIGUEIRA DE SOUZA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 800 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | BRUNA MARIANA FREITAS DE LIMA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 801 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | BRUNA SUELLEN LOURENÇO SALOMÃO | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 802 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | BRUNO HENRIQUE MAGALHAES DE LIMA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 803 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | BRUNO HENRIQUE SANTOS DE OLIVEIRA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 804 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | BRUNO SANTOS SOUSA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 805 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | BRUNO VINICIOS PONCIANO | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 806 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | CAIO LIMA SALVATERRA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 807 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | CAMILA DA SILVA BRITO | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 808 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | CAMILA HERMANN FERRARI | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 809 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | CAMILA JESSICA KASBURG | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 810 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | CAMILA MOREIRA DE JESUS | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 811 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | CAMILA REIS DE SOUZA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 812 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | CARINE DALVINA BENTO MELO DA SILVA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 813 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | CARITA CAROENE LIMA SILVA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 814 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | CARLA MONIZA MARQUES DA SILVA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 815 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | CARLA SUTIL | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 816 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | CARLIANE DA SILVA CUNHA NUNES | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 817 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | CARLOS ALBERTO DATSCH FILHO | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 818 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | CARLOS HENRIQUE OLIVEIRA DA SILVA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 819 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | CARLOS MACIEL | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 820 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | CAROLAYNE CLEONICE DE ARAUJO | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 821 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | CASSIANO SANDRO ZORTEA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 822 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | CECILIA DE MACEDO SILVA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 823 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | CESAR VINICIUS DA COSTA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 824 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | CHARLENE CHAVES CAETANO DE PAIVA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 825 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | CHRISTIAN IAGO FIGUEIREDO JACOBINA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 826 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | CICERO FERNANDO ALVES DOS SANTOS | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 827 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | CLARA MONIQUE FERNANDES LISSARASSA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 828 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | CLARA SIQUEIRA MOURA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 829 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | CLAUDECIR APARECIDO ASSIS DA SILVA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 830 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | CLAUDEMIR DE MORAES | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 831 | Sede do Mu- | TÉCNICO ADMINIS- | CLAUDIA RODRIGUES DA SILVA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | nicípio | TRATIVO I | | | | | | | |
| 832 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | CLAUDIA SANTOS BRITO | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 833 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | CLAUDINEI GONCALVES DE LIMA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 834 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | CLAUDINEIA GOMES DE FIGUEIREDO | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 835 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | CLAUDINEY BRITO DE SOUZA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 836 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | CLAUDIO DE SOUZA FREITAS | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 837 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | CLÁUDIO PACHECO ALVES | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 838 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | CLAUDIVANIA DE SOUSA FREITAS | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 839 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | CLEBER ALEXANDRE INACIO OLIVEIRA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 840 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | CLEBERSON ROBERTO MACHADO DA SILVA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 841 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | CONDOLESA LIMA MACHADO | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 842 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | CRISTIANE APARECIDA CAMILO | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 843 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | CRISTIANE APARECIDA SALVADOR | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 844 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | DAIANA ROBERTA MOREIRA DOS SANTOS | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 845 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | DAIANE BARBOSA MARTINS | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 846 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | DAIANE DE JESUS | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 847 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | DAIARA VAN KRAUSE | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 848 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | DANIEL LIMA DOS SANTOS | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 849 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | DANIEL MARQUES DA SILVA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 850 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | DANIELA CERATTI | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 851 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | DANIELE BARBOSA RODRIGUES | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 852 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | DANIELI JUMES NARDINO | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 853 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | DANIELLY BENTAQUE REIS DE SOUZA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 854 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | DANIELLY TRINDADE PACHECO | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 855 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | DANIZETTE MARTINS DOS SANTOS SERRA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 856 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | DANUBIA CRISTINA INÁCIO | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 857 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | DARLAN DE FARIAS | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 858 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | DARLIANE DA SILVA NASCIMENTO BATISTA QUINTERO | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 859 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | DARLISON CONCEIÇÃO SILVA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 860 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | DAYANE MORAES NOGUEIRA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 861 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | DAYANE SERPA DA CONCEICAO ZIRR | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 862 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | DAYSE CRISTIANE WEBER | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 863 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | DEBORA CARDOSO DA SILVA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 864 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | DEBORA DE ARAUJO FERREIRA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 865 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | DÉBORA EVELIN NORONHA ALVES | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 866 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | DEBORA FATIMA SPEZIA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 867 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | DEBORA FRAGOSO SILVA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 868 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | DÉBORA GEGA DA SILVA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 869 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | DEUZIANE DA SILVA E SILVA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 870 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | DEYVERSON FARIAS DA SILVA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 871 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | DHERLIN MARQUES DA ROCHA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 872 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | DHONATAS WILSON SILVA CANTANHEDE | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 873 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | DHULIANA DANTAS DE SOUZA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 874 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | DIANA ANDRADE OLIVEIRA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 875 | Sede do Mu- | TÉCNICO ADMINIS- | DIENIFFER TAYNARA ALMEIDA FELIPE | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | nicípio | TRATIVO I | | | | | | | |
| 876 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | DIOLINA TEREZINHA LOPES | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 877 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | DIONE CLEA AZEVEDO COSTA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 878 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | DJENICA MARTINS | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 879 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | DONIZETE DA SILVA CARDOSO | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 880 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | DOUGLAS FILIPE TAVARES DE SOUZA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 881 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | DUELEN ESTEFAN KLAGENBERG ATHAYDES | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 882 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | EDER GONGARA PEDRAZA DOURADO | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 883 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | EDILSON KOVALESKI | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 884 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | EDISIO RODRIGUES ROCHA FILHO | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 885 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | EDMUNDO DOS SANTOS SILVA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 886 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | EDSON DA SILVA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 887 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | EDUARDA AGNES DE ALMEIDA TAQUES LIMA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 888 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | EDUARDA MARIN MALAQUIAS | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 889 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | EDUARDO CHALITO | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 890 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | EDUARDO HENRIQUE DE SOUZA LIMA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 891 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | ELAINE DA SILVA GOMES | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 892 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | ELAINE GRISON | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 893 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | ELAINE PEREIRA DA SILVA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 894 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | ELDO DE MEIRA COELHO | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 895 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | ELEN COIMBRA DE SOUSA RIOS | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 896 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | ELENARA OLIVEIRA DA SILVA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 897 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | ELGINETE DA SILVA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 898 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | ELI PEREIRA DE ALMEIDA JUNIOR | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 899 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | ELIANE BRAGA DA SILVA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 900 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | ELIANE LEITE DA SILVA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 901 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | ELIANE PEREIRA DA SILVA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 902 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | ELIAS ANTONIO DA COSTA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 903 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | ELIAS DA SILVA CUNHA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 904 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | ELIDA QUIEROZ PEDROSA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 905 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | ELIZABETE WURZIUS | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 906 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | ELIZABETH SERRÃO RAPOSO | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 907 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | ELIZABETH SILVA DE SOUZA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 908 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | ELIZAN GARCIA LUCENA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 909 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | ELIZANGELA MAKXIMOVITZ | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 910 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | ELIZANGELA MATOS COSTA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 911 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | ELLEN TICIANE RODRIGUES | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 912 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | ELZA PANTOJA PINHEIRO | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 913 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | EMANUELLE SAIEVICZ | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 914 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | EMILLY GABRIELA MELO MORAIS | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 915 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | EMILY CAROLINE DE MOURA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 916 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | EMILY SILVA DA ROCHA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 917 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | ENZO GABRIEL SFREDO | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 918 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | ERAZILENE VALENTIM SILVA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 919 | Sede do Mu- | TÉCNICO ADMINIS- | ERICA CAROLYNE OLIVEIRA DA SILVA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | nicípio | TRATIVO I | | | | | | | |
| 920 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | ERICA SOUSA CRUZ | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 921 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | ERICA TEIXEIRA DOS SANTOS | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 922 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | ERISNALDO GUIMARAES DA CONCEICAO | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 923 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | ERIVELTON LAURETH SANTINO DA SILVA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 924 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | ESTHEFANY DE FATIMA MARTINO | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 925 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | ETELVINA CORDEIRA DA SILVA NETA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 926 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | EUDMYLLA DA SILVA GENTIL NOGUEIRA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 927 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | EULIANNE DOS SANTOS LIMA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 928 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | EUNICE DA SILVA GENTIL | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 929 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | EVA DE FATIMA DE OLIVEIRA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 930 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | EVALDO DA ROCHA RODRIGUES | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 931 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | EVELYN THAYNARA SCHNEIDER | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 932 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | ÉVERSON DIAS SABOIA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 933 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | EZEQUIAS CRUZ DE SOUZA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 934 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | FABIANA LEITE ARAUJO DE SOUSA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 935 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | FABIANA MOURA DOS SANTOS | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 936 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | FABIOLA CAMARGO RODRIGUES | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 937 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | FABRICIO COSTA SANTOS | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 938 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | FAGNER MACIEL DE MORAES | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 939 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | FELIPE GABRIEL DE SOUSA LIMA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 940 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | FELIPE ROCHA ADE AGUIAR SILVA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 941 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | FERNANDA CRISTINY PEREIRA BRITO | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 942 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | FERNANDA FERREIRA DOS REIS TEIXEIRA DE SOUZA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 943 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | FERNANDA LUZ ARAUJO | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 944 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | FERNANDA VITORIA DOS SANTOS SANTOS | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 945 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | FERNANDO BOTELHO GOMES GONÇALVES | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 946 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | FLAVIO EDUARDO FONTANARI SILVA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 947 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | FRANCIANE SILVA DOS SANTOS | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 948 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | FRANCIELE SPEROTTO DA SILVA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 949 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | FRANCIELI CERATTI | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 950 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | FRANCIELI FERNANDES | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 951 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | FRANCIELI RAMOS MIRANDA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 952 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | FRANCILUCE DOS SANTOS PESSOA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 953 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | FRANCISCA ALINE DA SILVA DA CONCEIÇÃO | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 954 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | FRANCISCA BIANCA CARDOSO DOS SANTOS | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 955 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | FRANCISCA EMILY AMORIM ALMEIDA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 956 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | FRANCISCA SANTOS DE SOUSA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 957 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | FRANCISCO ALVES DOS SANTOS | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 958 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | FRANCISCO DO NASCIMENTO RODRIGUES | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 959 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | FRANCISCO FARIAS DOS SANTOS | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 960 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | FRANCISCO KLEBSON CARVALHO DA SILVA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 961 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | FRANCYLDA ALINY PARISI | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 962 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | GABRIEL DE JESUS DOS SANTOS | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 963 | Sede do Mu- | TÉCNICO ADMINIS- | GABRIEL FELIPE SILVA SANTOS | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | nicípio | TRATIVO I | | | | | | | |
| 964 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | GABRIEL FERREIRA KANDA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 965 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | GABRIEL OLIVEIRA DA CONCEIÇÃO | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 966 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | GABRIEL WEVERTON DOS SANTOS | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 967 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | GABRIELA CORAL BERTOLLO | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 968 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | GABRIELA REIS DE SOUZA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 969 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | GABRIELLA DE SOUSA ANDRELINO | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 970 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | GABRIELLI SOUZA ROCHA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 971 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | GABRYELA DHENNYFFER SANTOS CARDOSO | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 972 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | GEANE PEREIRA DA SILVA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 973 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | GEISILENE DA SILVA BEZERRA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 974 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | GEIZI KELI CALOTA MOREIRA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 975 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | GEOVANA LOPES MUNIZ | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 976 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | GEOVANA NUNES DE OLIVEIRA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 977 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | GEOVANNA OLIVEIRA COSTA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 978 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | GERLANE DA SILVA SANTOS | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 979 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | GERLANE DE SOUSA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 980 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | GERSON SANT'ANA RIVERA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 981 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | GESCILENE CHAVES SILVA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 982 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | GILMAR DA SILVA SANTOS | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 983 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | GILMARA CAMARGO DA SILVA AMARAL | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 984 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | GINA OLIVEIRA DA SILVA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 985 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | GIOVANNA DE PAULA PANCHESKI | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 986 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | GISELE RODRIGUES DOS SANTOS | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 987 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | GISLANE DE OLIVEIRA CAMARA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 988 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | GISLEYDE SOYANE COSTA NAZIAZENO | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 989 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | GLEDIANE LETICIA ZAGO BERTOLDI | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 990 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | GLEICI DE SOUZA RIBEIRO | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 991 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | GLEICIANE DA SILVA FERREIRA ABEDALA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 992 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | GLEICIANE MELO NASCIMENTO | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 993 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | GLEINILSON PALMEIRA BRAZ | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 994 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | GLEISON DA SILVA SANTOS | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 995 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | GLEYSON DE ARAUJO FREITAS | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 996 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | GONÇALINA GONÇALVES DO CARMO | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 997 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | GRACIELA NASCIMENTO DOS SANTOS | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 998 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | GRACIELE KUPAS DE ANDRADE | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 999 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | GRACIELE MELHA BRAZ | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 1000 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | GRASIELE HAHN HOPPE PEREIRA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 1001 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | GRASIELE VILACA SEDA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 1002 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | GRASIELLY CHRISTINE DA SILVA MORAIS | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 1003 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | GUDRYAN DOS SANTOS BOAS | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 1004 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | GUILHERME SANTOS DE OLIVEIRA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 1005 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | GUSAVO PEREIRA LIMA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 1006 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | GUSTAVO FELIPE DO VALE SANTOS | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 1007 | Sede do Mu- | TÉCNICO ADMINIS- | GUSTAVO HENRIQUE SANTOS FREI- | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | nicípio | TRATIVO I | TAS | | | | | | |
| 1008 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | GUSTAVO NASCIMENTO BARBOSA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 1009 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | GUSTAVO SIQUEIRA DE OLIVEIRA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 1010 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | GUTEMBERG BENTO DA SILVA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 1011 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | HANNE HELLEN LIMA SILVA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 1012 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | HAROLDO JUNIOR DE SOUZA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 1013 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | HEIDY PEREIRA PINTO FALCADE | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 1014 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | HELINELSON DOS SANTOS | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 1015 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | HELLEN KAMYLY SARAIVA SIQUEIRA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 1016 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | HEMILLY ZANETTI JAQUES | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 1017 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | HENRIQUE DOS SANTOS SILVA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 1018 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | HIAXLEY DA SILVA PEREIRA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 1019 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | HITALO MOREIRA DE SOUSA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 1020 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | IARA CALIL | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 1021 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | IARA CRUZ DOS SANTOS JESUS FREITAS | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 1022 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | IARA LIMA BARBOSA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 1023 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | IARA SOARES SILVA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 1024 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | IASMIM DOS SANTOS RICARDO | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 1025 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | IGOR DE JESUS SOARES | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 1026 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | IGOR GIOVANI PENARIOL | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 1027 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | IKARO CRISTIAN DA SILVA OLIVEIRA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 1028 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | INDIANARA DA SILVA MENIN | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 1029 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | IRAMY DOS SANTOS ALMEIDA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 1030 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | IRANETE DE SOUZA CAVALCANTE SANCHES | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 1031 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | ISABEL DA SILVA AMANCIO FREIRE | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 1032 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | ISABELY ALVES DA SILVA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 1033 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | ISADORA CAMPOS NOGUEIRA MENDES | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 1034 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | ISAURINO LOPES DA SILVA COSTA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 1035 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | IZA MAYARA ARAUJO DA CUNHA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 1036 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | IZABELLA SHAYURY KAVABATA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 1037 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | IZAIAS DE SOUZA ARAÚJO | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 1038 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | IZAMARA FERREIRA ANDRADE | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 1039 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | JACIARA GALVAO CORREIA SILVA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 1040 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | JACKELYNE MARINA DA SILVA SANTOS | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 1041 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | JACKSON IGOR DINIZ COSTA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 1042 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | JADERSON DE SOUZA MOURA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 1043 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | JAIME ANTONIO MATTOS DA CRUZ | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 1044 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | JAINE DE OLIVEIRA SANTOS FREIRE | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 1045 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | JAINI FURTADO BENIGNO | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 1046 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | JAIR FERREIRA DA COSTA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 1047 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | JAMYLE LOPES FEITOSA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 1048 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | JANEILSON PEREIRA DE ALENCAR | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 1049 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | JANICE VITÓRIA ARAÚJO SANTOS | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 1050 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | JAQUELINE CAMPOS YAOITA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 1051 | Sede do Mu- | TÉCNICO ADMINIS- | JAQUELINE STEFANE A | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | nicípio | TRATIVO I | | | | | | | |
| 1052 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | JARDILA ALVES PEREIRA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 1053 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | JEFFERSON REBER SCHOLZ | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 1054 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | JEFFERSON SAUGO | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 1055 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | JEISE ALINE BARBOSA DE SENA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 1056 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | JEIZIANE MOREIRA RODRIGUES | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 1057 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | JENIFER FERNANDA SOUZA DOS SANTOS | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 1058 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | JENNYFER WAYNA MARTINS DUARTE | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 1059 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | JESSICA ALMEIDA DE MIRANDA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 1060 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | JESSICA COSTA SANTOS | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 1061 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | JESSICA GONCALVES BRAZ FERREIRA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 1062 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | JESSICA PAOLA PEDRAZA PEGORARO NICHEL | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 1063 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | JESSICA REIS DA COSTA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 1064 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | JESSICA RIBEIRO DA SILVA SANTOS | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 1065 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | JESSICA SAUGO | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 1066 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | JESSIKA CAROLINNE DE PAULA SOUZA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 1067 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | JESSIKA RODRIGUES COSTA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 1068 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | JESSY RIBEIRO ALVES DE SOUZA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 1069 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | JHEISSI RAFAELE DE SOUZA LIMA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 1070 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | JHENIFER PEREIRA MOTA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 1071 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | JOAO GUSTAVO GONÇALVES JACOB | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 1072 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | JOAO MACEDO DOS SANTOS | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 1073 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | JOAO MANOEL PAULA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 1074 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | JOAO MARCELO CESAR PIRES | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 1075 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | JOAO MARCOS AIRES RIBAS | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 1076 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | JOAO PEDRO AFONSO FIDELIS | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 1077 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | JOÃO VICTOR MARTINS | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 1078 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | JOAO VITOR ALVES DA SILVA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 1079 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | JOAO VITOR DE SOUZA DA COSTA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 1080 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | JOÃO VITOR SOUZA GAMA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 1081 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | JOCIANE LISBOA DA ROCHA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 1082 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | JOHN WESLLEY COSTA ALVES DA SILVA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 1083 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | JONAS RODRIGUES LIVRAMENTO | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 1084 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | JONATHAN ERICK SANTANA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 1085 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | JONATHAN VICTOR CEBALHO DA CONCEIÇÃO | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 1086 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | JONNY RENAN JAIVONA RIOS | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 1087 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | JOSE APARECIDO MANOELINO DA SILVA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 1088 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | JOSE CARLOS DE LARA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 1089 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | JOSIANE APARECIDA SOUZA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 1090 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | JOSIANE PRISCILA PINHEIRO DA COSTA SOARES | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 1091 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | JOSNEI SOARES | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 1092 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | JOYCE DA ROSA VIEIRA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 1093 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | JOYCE DANIELI DE OLIVEIRA DA CRUZ | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 1094 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | JOYCE DE MELO TARTARE MUZI | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 1095 | Sede do Mu- | TÉCNICO ADMINIS- | JOYCE ROCHA DA SILVA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | nicípio | TRATIVO I | | | | | | | |
| 1096 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | JOZIEL LOPES DA SILVA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 1097 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | JUCELI CHASSOT ROCHA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 1098 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | JUCILENNE MARIA RODRIGUES MARTINS | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 1099 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | JULIA MILLER RODRIGUES | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 1100 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | JULIA RENATA DA SILVA PEREZ | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 1101 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | JULIANA ALVES DE SOUZA PEREIRA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 1102 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | JULIANA BATISTA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 1103 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | JULIANA CRISTINA DAMBROSIO DE OLIVEIRA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 1104 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | JULIANA DE ALMEIDA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 1105 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | JULIANA FATIMA PROZINSKI MOREIRA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 1106 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | JULIANA FERRAIS DOS SANTOS | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 1107 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | JULIANO POQUIVIQUI COELHO | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 1108 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | JUNIOR DOUGLAS BRANCO | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 1109 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | JUVILANDIA BARROS DE SOUZA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 1110 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | KALLINCA LUIZA ZANDONAI DOS SANTOS | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 1111 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | KAMILLY VIEIRA CUSTODIO | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 1112 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | KAMILY VITORIA DE JESUS BENEDITO | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 1113 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | KAMYLA MOREIRA DE SOUSA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 1114 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | KARITA DA SILVA RODRIGUES | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 1115 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | KARLA JACQUELINE DOS SANTOS ROCHA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 1116 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | KARLA MARQUES CARVALHAES E SILVA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 1117 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | KARLINE LARESSA MARIA GEHLEN | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 1118 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | KAROLAINY IANCA ROCHA DE PAULA BRITO | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 1119 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | KAROLINE BEATRIZ KONZEN | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 1120 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | KASSIANY LEILA DA SILVA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 1121 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | KATIA DOS SANTOS OLIVEIRA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 1122 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | KAUANI VITORIA DE SOUZA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 1123 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | KAUANNY VITÓRIA BRITO DA CONCEIÇÃO | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 1124 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | KAUANY MARY GONCALVES SARDINHA SILVA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 1125 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | KAUANY SILVA ALVES | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 1126 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | KAWANE RANYELLY GOMES FERREIRA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 1127 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | KAYKY DA SILVA SANCHES | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 1128 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | KAYNAN SA RODRIGUES ROCHA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 1129 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | KEILA DOS SANTOS | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 1130 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | KELEN TAYARA PEREIRA DA SILVA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 1131 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | KELI SANTOS RODRIGUES | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 1132 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | KELLI APARECIDA CESAR | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 1133 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | KELLY CRISTINA DE ARAUJO MENDES | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 1134 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | KELLY KAUANE DA SILVA MELO | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 1135 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | KEMILLY CAROLINA DA SILVA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 1136 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | KEMILLY RAMILLY SOUZA SILVA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 1137 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | KETELLY MUNIK DE OLIVEIRA POLTRONIERI | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 1138 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | KETHELY LAIANE DE LIMA CAMI | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 1139 | Sede do Mu- | TÉCNICO ADMINIS- | KETLE WANY NASCIMENTO DE SOU- | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | nicípio | TRATIVO I | SA | | | | | | |
| 1140 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | KETLI FREITAS SACKMANN | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 1141 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | KETTELLIN PRISCILA JOHANN CAMARGO | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 1142 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | KEVILIN DAIANE | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 1143 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | KIANNE NAYARA MENDONÇA RODRIGUES | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 1144 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | KLÁIS POLICARPO LIMA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 1145 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | LAEL DE OLIVEIRA TOLEDO | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 1146 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | LAERCIO XAVIER DOS SANTOS | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 1147 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | LAIS DE ALMEIDA SOUSA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 1148 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | LAISA ANDRESSA MOTA DE OLIVEIRA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 1149 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | LARIANE SILVA DOS SANTOS | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 1150 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | LARISSA DAYANE ALVES FREITAS | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 1151 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | LARISSA DOS SANTOS LOPES | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 1152 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | LARISSA GOMES DA SILVA OLIVEIRA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 1153 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | LARISSA JULIANE LEITE DE LIMA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 1154 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | LARISSA MARTINS DA SILVA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 1155 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | LARISSA PEREIRA DOS SANTOS | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 1156 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | LAVINIA GABRIELLA SANTOS DO NASCIMENTO | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 1157 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | LAYSA KAROLINE SILVA CARVALHO | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 1158 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | LEANDRO BARRETO DA PAZ | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 1159 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | LEDAIR FATIMA HEMANN | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 1160 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | LEILIANI DOS SANTOS MACHADO | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 1161 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | LEMUEL DE OLIVEIRA TOLEDO | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 1162 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | LEONAN FERREIRA DOS SANTOS | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 1163 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | LEONARDO DAVID OJEDA ACUNA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 1164 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | LEONIL PEREIRA PORTELA JUNIOR | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 1165 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | LETICIA ALVES GIACOBBO | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 1166 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | LETICIA AMBROZINA MARTINS DOURADO | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 1167 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | LETICIA DA SILVA ESTEVES | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 1168 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | LETICIA GRANDO MIERSCH | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 1169 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | LETICIA KAROLINY CRUZ DA SILVA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 1170 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | LETÍCIA MARCONDES DE OLIVEIRA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 1171 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | LETÍCIA ROCHA GOMES | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 1172 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | LILIAN BRANDÃO SOUZA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 1173 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | LILIAN SEGALIN | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 1174 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | LILIANE RODRIGUES FERREIRA DE MORAES | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 1175 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | LISSANDRA DOS SANTOS LOPES | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 1176 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | LIVIA BATISTA DE SOUSA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 1177 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | LORENA COSTA ARAUJO | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 1178 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | LORENA DA SILVA ALVES | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 1179 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | LORENY BRANDAO PACHECO | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 1180 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | LUAN DA SILVA GOFFI | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 1181 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | LUANA APARECIDA CARVALHO VAITES | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 1182 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | LUANA DE LIMA DRECHSLER | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 1183 | Sede do Mu- | TÉCNICO ADMINIS- | LUANA DE SOUZA PEREIRA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | nicípio | TRATIVO I | | | | | | | |
| 1184 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | LUANA MOURA DE SOUZA DE AMORIM | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 1185 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | LUANA RIBEIRO DE OLIVEIRA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 1186 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | LUANA RODRIGUES ARAUJO | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 1187 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | LUANA YARA DANTAS DOS SANTOS | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 1188 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | LUANNY ROLIM DE MOURA DA SILVA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 1189 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | LUARA DA SILVA RODRIGUES | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 1190 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | LUCAS ALBANO DA SILVA DINIZ | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 1191 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | LUCAS DA SILVA FERREIRA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 1192 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | LUCAS REIS TIECHER | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 1193 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | LUCAS RODRIGUES DA CRUZ | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 1194 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | LUCAS WALKER DO AMARAL | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 1195 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | LUCIANA APARECIDA ALVES GUIMARÃES | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 1196 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | LUCIELE RODRIGUES DOS SANTOS | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 1197 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | LUCIO EDIMAR BUSS | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 1198 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | LUÍS ANTONIO D AGOSTO | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 1199 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | LUIZ FELIPE NASCIMENTO DE SA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 1200 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | LUIZ HENRIQUE GONÇALVES DE FREITAS | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 1201 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | LUIZA PIMENTEL MUELLER | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 1202 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | LUIZA VITORIA DE DEUS SEBASTIAO | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 1203 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | LUZIA ANTÔNIO PEREIRA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 1204 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | MAGDA MICHELLY RIBEIRO FRANCISCO | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 1205 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | MAIARA DA SILVA DOS PASSOS | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 1206 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | MAIARA DA SILVA FERREIRA DOS SANTOS | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 1207 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | MAIRA BEATRIZ ARAUJO DA SILVA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 1208 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | MANOEL DOMINGOS DE SOUZA NETO | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 1209 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | MANUELA MEL AYRES RODRIGUES | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 1210 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | MARCELA BEATRIZ SILVA FERREIRA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 1211 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | MARCELO JORGE GONSALVES | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 1212 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | MARCELO NOVAIS DE OLIVEIRA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 1213 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | MARCIA FATIMA.PERONDI MARTI AZZO | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 1214 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | MARCIANA DANTAS DE ANDRADE | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 1215 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | MARCIELI REGINA DOMINIAK | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 1216 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | MARCIELI SOARES DE MORAES | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 1217 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | MARCIELY DA SILVA SOUSA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 1218 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | MARCIO DOS SANTOS BRITO | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 1219 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | MARCO ANTONIO DOS SANTOS MOSKO | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 1220 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | MARCOS ANTONIO FAGUNDES CALAI | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 1221 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | MARCOS AURELIO DA SILVA RAMOS | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 1222 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | MARCOS DOUGLAS PEREIRA FAGUNDES | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 1223 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | MARIA ALINE DA COSTA DE ALMEIDA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 1224 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | MARIA APARECIDA BENES | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 1225 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | MARIA BRENDA SILVA DA CRUZ | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 1226 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | MARIA CRISTIANE CARVALHO SILA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 1227 | Sede do Mu- | TÉCNICO ADMINIS- | MARIA DE JESUS ALMEIDA DOS SAN- | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | nicípio | TRATIVO I | TOS | | | | | | |
| 1228 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | MARIA EDUARDA ARAIZ DE SOUZA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 1229 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | MARIA EDUARDA CARDOSO DE SOUZA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 1230 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | MARIA EDUARDA PENHALVER FERREIRA DE LIMA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 1231 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | MARIA EDUARDA SANTOS ROCHA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 1232 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | MARIA FRANCISCA DA SILVA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 1233 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | MARIA FRANCISCA DOS SANTOS DA CONCEICAO | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 1234 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | MARIA GABRIELA MARTINS BEZERRA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 1235 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | MARIA INEZ CAMPOS SILVA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 1236 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | MARIA KELIANE SILVA DOS SANTOS | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 1237 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | MARIA LUIZA MIRANDA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 1238 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | MARIA MARCIA DE BRITO FERREIRA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 1239 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | MARIA SONILAGE PINHEIRO DE SOUZA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 1240 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | MARIA VITORIA FELIX KUHN | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 1241 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | MARIANA APARECIDA SOUZA DA SILVA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 1242 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | MARIANA HOCHICA MOURA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 1243 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | MARIANA MATOS DA ROCHA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 1244 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | MARIANA SILVA MANIEZO | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 1245 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | MARIANE ALVES MARES | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 1246 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | MARIANE CRISTINA DE SOUZA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 1247 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | MARIANNY DA SILVA OLIVEIRA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 1248 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | MARILUCI BEATRIZ FERLA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 1249 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | MARIN RODRIGUES PASSOS | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 1250 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | MARINA SCARLLATT DE ARAUJO | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 1251 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | MARINES FERLA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 1252 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | MARIO VINICIUS BORGES DE OLIVEIRA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 1253 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | MARJORIE CANOVA ZAGO | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 1254 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | MARLON NATAN BARBIERI | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 1255 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | MATEUS BALIOT GAVIÃO | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 1256 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | MATEUS FERREIRA DOS SANTOS | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 1257 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | MATEUS MASCENO SILVA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 1258 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | MATHEUS LIMA DA LUZ | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 1259 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | MATHEUS RODRIGUES | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 1260 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | MAYARA DA CONCEIÇAO LOPES | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 1261 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | MAYARA ESTELAI PRATES | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 1262 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | MAYARA FERNANDES DE OLIVEIRA SANTOS | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 1263 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | MAYRA MORAES NASCIMENTO | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 1264 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | MEL ALEXANDRA DA GUIA MELO | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 1265 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | MICHELLE ALVES CAMARGOS | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 1266 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | MIRIA TORMES DE SOUZA NEVES | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 1267 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | MIRIAN DOS SANTOS | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 1268 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | MIRIAN GUERRA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 1269 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | MIRIAN LOPES ARAUJO | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 1270 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | MIRIANE HIRCH | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 1271 | Sede do Mu- | TÉCNICO ADMINIS- | MONARA FALCADE DE OLIVEIRA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | nicípio | TRATIVO I | | | | | | | |
| 1272 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | MONIKE DAIANE ZIMMER | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 1273 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | MONIZE FERREIRA DE OLIVEIRA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 1274 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | MUNICKY LOFFI FUJII PINHEIRO DA SILVA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 1275 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | MURILO BARBOZA DA SILVA BARROS | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 1276 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | MYLLENA RODRIGUES LIMA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 1277 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | NADIA VOLPATO MACEDO | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 1278 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | NARA MEDEIROS DE OLIVEIRA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 1279 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | NATALIA BURATTI DE LIMA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 1280 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | NATANAEL RIBEIRO DOS SANTOS | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 1281 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | NATHALIA ALESSANDRA DIAS MARCHI | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 1282 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | NATHALIA DE MATOS OLIVEIRA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 1283 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | NELY PEREIRA DE OLIVEIRA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 1284 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | NEUZA APARECIDA MARTINS | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 1285 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | NICOLLY KAROLINY DAN DOS SANTOS | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 1286 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | NILMA LIDIANA ROSA AQUINO SOUZA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 1287 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | NILVA DE BRITO | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 1288 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | NOEMI CORDEIRO DE SOUSA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 1289 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | ODENILTON FABIANO SOBRINHO | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 1290 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | ODIL LIMA FERREIRA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 1291 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | OLGA LIDIA PORTELA FURLAN | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 1292 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | ORLANDO ALVES DE SOUZA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 1293 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | OZIENE DE OLIVEIRA REIS | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 1294 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | OZILEIA SILVA BATISTA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 1295 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | PABLO GABRIEL SILVA VIEIRA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 1296 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | PABLO VITOR MORAIS MELO | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 1297 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | PAMELA DAIANE DOS SANTOS | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 1298 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | PAMELA LORRAYNE GOMES DE SOUZA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 1299 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | PAMELA MARA DE OLIVEIRA SILVA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 1300 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | PAOLA GUIA DA SILVA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 1301 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | PATRICIA BOMKOSKI | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 1302 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | PATRICIA MOTTA BOENO | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 1303 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | PATRICIA RAFAELA ANTUNES PERIUS | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 1304 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | PATRÍCIA SILVA DA FRANÇA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 1305 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | PATRICIA SPEROTTO | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 1306 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | PATRICIA TABORDA MENEZES | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 1307 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | PAULA PINHEIRO SEMPIO | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 1308 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | PAULINA DA SILVA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 1309 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | PAULO CÉSAR GUIMARÃES TEIXEIRA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 1310 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | PAULO HENRIQUE SOUSA DOS SANTOS | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 1311 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | PEDRO RODRIGUES DO NASCIMENTO | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 1312 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | PRISCILA CAITAROSSI CRECENCIO DE MELLO | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 1313 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | PRISCILA DA SILVA CASSIANO | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 1314 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | PRISCILA DE QUADROS CERATTI | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 1315 | Sede do Mu- | TÉCNICO ADMINIS- | PRISCILA PACHECO GOMES | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | nicípio | TRATIVO I | | | | | | | |
| 1316 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | PRISCILLA ROSA FERREIRA DA SILVA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 1317 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | RAFAEL ALVES DIAS | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 1318 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | RAFAEL DE OLIVEIRA MORETTO | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 1319 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | RAFAEL RODRIGUES GOMES DA SILVA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 1320 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | RAFAELA CARDOSO MARTINS | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 1321 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | RAIMUNDA CARLEANE PEDROSA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 1322 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | RAINARA APARECIDA DA SILVA CRUZ | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 1323 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | RAISSA VIKTORIA TAVARES DA SILVA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 1324 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | RALIS DE OLIVEIRA PEREIRA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 1325 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | RAPHAEL MARTINS DE AMORIM | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 1326 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | RAQUEL CARLOS DE ARAUJO | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 1327 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | RAQUEL CRISTINA DA SILVA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 1328 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | RAQUEL DA SILVA VIEIRA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 1329 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | RAQUEL DE AMORIM PEDRO | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 1330 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | RAQUEL SOUZA DA SILVA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 1331 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | RAYLLANE DE OLIVEIRA MARTINS | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 1332 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | REBEKA CALUNGA SOARES | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 1333 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | REGIS FERRAZ RUPPENTHAL | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 1334 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | RENARIA LUCAS LIMA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 1335 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | RENATA VASCONCELOS BERGER | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 1336 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | RHAYANI RIBEIRO FERREIRA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 1337 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | RICARDO G BRITO | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 1338 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | RICARDO LUIS DE SOUZA BORTOLUZZO | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 1339 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | RITA DE CASSIA MARCHI DE OLIVEIRA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 1340 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | RITLER DE MACEDO ALVES | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 1341 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | RIZIELI STASCZAK | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 1342 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | ROBERSON VARIANI | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 1343 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | ROBERT SILVA MOTA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 1344 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | ROBERTA OLIVEIRA BURGO | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 1345 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | RODRIGO DE SA PEREIRA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 1346 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | ROGERIO DE SOUSA DE FREITAS | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 1347 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | ROMARIA PAIVA COSTA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 1348 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | ROMERO CEZAR PEREIRA XAVIER | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 1349 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | RONILSON RODRIGUES DOS SANTOS | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 1350 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | RONY NOBRES DA SILVA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 1351 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | RONY PETERSON ELIAS VIEIRA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 1352 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | ROSANA ANDRESSA SILVA BATISTA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 1353 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | ROSANA DA CONCEIÇÃO DE SOUZA ROCHA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 1354 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | ROSANGELA FERREIRA DE CAMPOS CORREA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 1355 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | ROSANGELA PATRICIA DE MEDEIROS GOBIS | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 1356 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | ROSEMEIRE DOS SANTOS SOARES | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 1357 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | ROSILEIA DA SILVA MATOS DE SOUZA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 1358 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | ROSILENE MATOS BARROS | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 1359 | Sede do Mu- | TÉCNICO ADMINIS- | ROZINA MARIA DE MACEDO | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | nicípio | TRATIVO I | | | | | | | |
| 1360 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | ROZINEY SILVA E SOUZA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 1361 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | RUAN GOIS FREITAS | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 1362 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | SABRINA DE SOUSA MONTEIRO | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 1363 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | SABRINA KEFANY DE CASTRO SANTOS SOUSA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 1364 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | SABRINA SUELEN FUNI VALEMDOLF | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 1365 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | SAFIRA GOMES DOS SANTOS | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 1366 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | SAMARA BARBOSA BORGES | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 1367 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | SAMARA FERREIRA ALVES | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 1368 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | SAMARA RIBEIRO DE ASSUNCAO | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 1369 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | SAMUEL DA SILVA SALOMAO | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 1370 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | SANDRA DA SILVA JACOB | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 1371 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | SANDRA PATRICIA DOS SANTOS | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 1372 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | SANDRO JOSE KISNER | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 1373 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | SARA PAMELA SOUZA CUSTODIO | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 1374 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | SARA SILVA MORAES DA ROSA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 1375 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | SARA SILVA SOUSA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 1376 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | SAULO SILVA DE ANDRADE | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 1377 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | SAYONARA JULIA LOPES | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 1378 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | SHEILA COSTA DE CARVALHO | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 1379 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | SHEILA PAIM DE ALMEIDA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 1380 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | SIDINEIA ORUOSKI | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 1381 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | SIDNEI DA SILVA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 1382 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | SILVANA DA SILVA PIRES | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 1383 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | SIMONE DA SILVA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 1384 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | SINTIA MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 1385 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | SIRLEI MARIA FELIPIN FERREIRA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 1386 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | SIRLEI ROSELI ROSO NOGUEIRA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 1387 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | SOELIN VANESSA PRIMMAZ MOMBACH | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 1388 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | SOLANGE APARECIDA DE OLIVEIRA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 1389 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | SOLINEIDE MORAES NORONHA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 1390 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | STEFANY FERNANDA DE JESUS | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 1391 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | STEFANY RIBEIRO DELALIBERA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 1392 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | STELLYT NIELI LIMA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 1393 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | STEPHANIE APARECIDA HARTMANN DO AMARAL | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 1394 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | STHELLEM MYKELLY LIMA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 1395 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | SUANY DOS SANTOS MARQUES | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 1396 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | SUELEN SULZBACHER LUIZ | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 1397 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | SUELI ALINE STRIEDER CASANOVA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 1398 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | SUELLY FARIAS DOS ANJOS | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 1399 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | SUSANNA SILVA VERAS | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 1400 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | SUSANNE RODRIGUES DE ALMEIDA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 1401 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | SUZIANE DOS SANTOS ALMEIDA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 1402 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | TABATA ELIS DELLA JUSTINA LUCIANO | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 1403 | Sede do Mu- | TÉCNICO ADMINIS- | TACIANE DE BAIRROS SIMON | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | nicípio | TRATIVO I | | | | | | | |
| 1404 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | TACYANE NOGUEIRA RAMOS DE SOUZA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 1405 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | TAINARA DA SILVA WILLE | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 1406 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | TAINARA DURREWOLD | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 1407 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | TAIS AMANDA DE SOUZA DA SILVA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 1408 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | TAIS ARAUJO SANTANA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 1409 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | TAIS DE CARVALHO RODRIGUES | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 1410 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | TAIS MATIAS COUTINHO | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 1411 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | TAISSA MIRANDA DOS SANTOS | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 1412 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | TALITA CRISTINA DA SILVA CUNHA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 1413 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | TALITA DA COSTA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 1414 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | TALYS GABRIEL MARQUES FIGUEIREDO | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 1415 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | TAMIRES ALVES JULIAO | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 1416 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | TAMIRES DA SILVA ALMEIDA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 1417 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | TANIA DOS SANTOS SILVA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 1418 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | TATHIANE DALLA COSTA MOREIRA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 1419 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | TATIANE DA SILVA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 1420 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | TAUANA DECKMANN | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 1421 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | TAUANE BUCHE ODORECIK ALVES | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 1422 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | TECIELMA ARAUJO DOS SANTOS DA CRUZ | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 1423 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | THAINA MYRIAN MACHADO | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 1424 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | THAIS CINTRA DE CARVALHO | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 1425 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | THALES BASTOS DA SILVA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 1426 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | THALIA GOMES DE ARAUJO | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 1427 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | THALISSON LUCAS DA SILVA ARRUDA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 1428 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | THALITA DA SILVA LUZ | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 1429 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | THALLYSON KAYK DA SILVA AYRES | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 1430 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | THALYSON ARAUJO DE SENA MALHAO | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 1431 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | THAMIRYS APARECIDA XAVIER | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 1432 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | THAUANE FEITOZA DA SILVA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 1433 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | THAYLA EVILY ANDRADE SANTOS | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 1434 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | THAYNA ALVES NEVES | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 1435 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | THAYNA GABRIELA SANTANA DA SILVA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 1436 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | THAYNARA MIRANDA CORDEIRO | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 1437 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | THIAGO HENRIQUE DE ASSIS MARQUES | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 1438 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | THIAGO MURILLO RODRIGUES DE OLIVEIRA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 1439 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | THYAGO VINICIO SILVA FERREIRA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 1440 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | THYERLEM BEZERRA MOURA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 1441 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | TIAGO FELIPE AMORIM DE SOUZA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 1442 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | TIAGO HAMMER BRANDAO RODRIGUES | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 1443 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | TIAGO LAGO | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 1444 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | TIAGO SILVA DE SOUSA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 1445 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | TIMOTEO DA GAMA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 1446 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | UALIFE DA SILVA DOS REIS | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 1447 | Sede do Mu- | TÉCNICO ADMINIS- | VALDELICE PEREIRA DA SILVA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | nicípio | TRATIVO I | | | | | | | |
| 1448 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | VALDENIR JOSE BORGES DA SILVA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 1449 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | VALDENY MACIEL DA SILVA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 1450 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | VALDINEI GOMES MENEZES | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 1451 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | VALERIA CRISTINA LEAL | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 1452 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | VALQUIRIA SOUSA BARROS | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 1453 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | VANESSA COSTA DE JESUS | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 1454 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | VANESSA DA ROSA LIMA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 1455 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | VANESSA DE OLIVEIRA COUTO | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 1456 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | VANESSA ISIDORIO DO SANTOS | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 1457 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | VANESSA LACERDA DA SILVA PESSOA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 1458 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | VANESSA MACHADO CARMACI | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 1459 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | VANIA ROBERTA NEVES LEITE | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 1460 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | VANILDA CRISTINA DE ALMEIDA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 1461 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | VANILSON SILVA AMORIM | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 1462 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | VANUSA DE JESUS BARROS CORRÊA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 1463 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | VARLEI GOMES MENEZES | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 1464 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | VICTOR HUGO FOGACA CAVANHOLI | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 1465 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | VICTORIA KALLYTA LEÃO | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 1466 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | VINICIUS COELHO FOUZ | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 1467 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | VINICIUS DIAS MENDES CORDEIRO | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 1468 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | VINICIUS HENRIQUE OLIVEIRA SILVA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 1469 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | VITOR EDUARDO CABRAL DA SILVA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 1470 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | VITOR LANZONI | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 1471 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | VITORIA DELALIBERA SANTOS | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 1472 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | VITORIA DOS SANTOS SERGIO | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 1473 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | VITÓRIA KAROLINA DE OLIVEIRA FERREIRA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 1474 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | VITÓRIA NAZARÉ RODRIGUES CLEMENTE | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 1475 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | VIVIANE COSTA SOARES | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 1476 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | VIVIANE MARLEI AURELIANA PEREIRA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 1477 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | VYCTOR HUGO LOSCHI MATOS | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 1478 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | WALDIR MARINHO DE MORAES FILHO | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 1479 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | WALLACI RODRIGUES LEITE | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 1480 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | WANDERSON CARLOS OLIVEIRA DA SILVA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 1481 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | WANESSA KELLY SILVA COSTA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 1482 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | WENDY GABRIELA VALEMDOLF | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 1483 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | WERIKA DOS SANTOS DA COSTA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 1484 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | WERVERSON THIAGO DO NASCIMENTO PINTO | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 1485 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | WEVELLY MIKAELLY LIMA DE BRITO | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 1486 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | WILMA SANTANA NERES | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 1487 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | WILMA THAMYRES NASCIMENTO PINTO | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 1488 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | WILNER JARED MACHADO | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 1489 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | WYLLAME ROBERTH FARIAS LEMOS | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 1490 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | YANA CARMARGO DA SILVA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 1491 | Sede do Mu- | TÉCNICO ADMINIS- | YARA DA SILVA AFONSO | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | nicípio | TRATIVO I | | | | | | | |
| 1492 | Sede do Mu-nicípio | TÉCNICO ADMINIS-TRATIVO I | YASMIN INGRIDE SILVA FERREIRA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 1493 | Sede do Mu-nicípio | TÉCNICO ADMINIS-TRATIVO I | YASMIN MORARI PEREIRA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 1494 | Sede do Mu-nicípio | TÉCNICO ADMINIS-TRATIVO I | YASMIN VITORIA RODRIGUES DA SIL-VA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 1495 | Sede do Mu-nicípio | TÉCNICO ADMINIS-TRATIVO I | YGOR MOREIRA DE SOUZA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 1496 | Sede do Mu-nicípio | TÉCNICO ADMINIS-TRATIVO I | YURI OMAR APOLINARIO SILVEIRA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 1497 | Sede do Mu-nicípio | TÉCNICO ADMINIS-TRATIVO I | YVANNA BASTOS | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 1498 | Sede do Mu-nicípio | TÉCNICO ADMINIS-TRATIVO I | ZENILDO DE SOUSA BRITO | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 1499 | Sede do Mu-nicípio | TÉCNICO ADMINIS-TRATIVO I | ZIBIA CHAVES NOBRE VALENTIM | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 1500 | Sede do Mu-nicípio | TÉCNICO ADMINIS-TRATIVO I | ZULEIDE DO CARMO ALMEIDA DA CONCEICAO | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |

TÉCNICO ADMINISTRATIVO I – 40 HORAS - ASSENTAMENTO JONAS P.

| N° | LOCAL | CARGO | NOME | MATEM. | LÍNGUA PORT. | CONHEC. GERAIS | CONHEC. ESPEC. | TOTAL | RESULTADO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Assentamento Jonas P. | TÉCNICO ADMINIS-TRATIVO I | BEATRIZ DE JESUS SILVA | 0,15 | 0,45 | 0,4 | 3,3 | 4,3 | CLASSIFICADO |
| 2 | Assentamento Jonas P. | TÉCNICO ADMINIS-TRATIVO I | ADRIANE PACHECO LIXINSKI | 0,3 | 0,45 | 0,6 | 2,31 | 3,66 | CLASSIFICADO |
| 3 | Assentamento Jonas P. | TÉCNICO ADMINIS-TRATIVO I | PAULO ROBERTO FERREIRA | 0,3 | 0,45 | 0,6 | 2,31 | 3,66 | CLASSIFICADO |
| 4 | Assentamento Jonas P. | TÉCNICO ADMINIS-TRATIVO I | LEANDRO DOS SANTOS | 0,3 | 0,3 | 0,6 | 2,31 | 3,51 | CLASSIFICADO |
| 5 | Assentamento Jonas P. | TÉCNICO ADMINIS-TRATIVO I | ESTHER LUCIANA RUCHS | 0,45 | 0,45 | 0,6 | 1,98 | 3,48 | CLASSIFICADO |
| 6 | Assentamento Jonas P. | TÉCNICO ADMINIS-TRATIVO I | LIVIA NATALIA DOS SANTOS MO-REIRA | 0,15 | 0,45 | 0,2 | 2,64 | 3,44 | CLASSIFICADO |
| 7 | Assentamento Jonas P. | TÉCNICO ADMINIS-TRATIVO I | MARA MARLI MAAS | 0,3 | 0,3 | 0,6 | 1,65 | 2,85 | CLASSIFICADO |
| 8 | Assentamento Jonas P. | TÉCNICO ADMINIS-TRATIVO I | VAELMA EVANGELISTA RAMOS | 0,15 | 0,45 | 0,2 | 1,98 | 2,78 | CLASSIFICADO |
| 9 | Assentamento Jonas P. | TÉCNICO ADMINIS-TRATIVO I | ELIANE DEBORA PEIROT | 0,15 | 0,45 | 0,4 | 1,65 | 2,65 | CLASSIFICADO |
| 10 | Assentamento Jonas P. | TÉCNICO ADMINIS-TRATIVO I | MALAQUIEL BATISTA DE ABREU | 0,15 | 0,3 | 0,4 | 1,65 | 2,5 | CLASSIFICADO |
| 11 | Assentamento Jonas P. | TÉCNICO ADMINIS-TRATIVO I | ANA LIA HIRCH BATISTA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 12 | Assentamento Jonas P. | TÉCNICO ADMINIS-TRATIVO I | ANA MARIA PEREIRA SILVA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 13 | Assentamento Jonas P. | TÉCNICO ADMINIS-TRATIVO I | FABIANA APARECIDA GOFFI MI-TELSTET | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 14 | Assentamento Jonas P. | TÉCNICO ADMINIS-TRATIVO I | GENECY BISPO SANTOS SILVA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 15 | Assentamento Jonas P. | TÉCNICO ADMINIS-TRATIVO I | LUCIVANI ALEXANDRE DOS SAN-TOS DE ABREU | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 16 | Assentamento Jonas P. | TÉCNICO ADMINIS-TRATIVO I | SUELEN TAVARES ARCANJO ILDE-FONSO | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 17 | Assentamento Jonas P. | TÉCNICO ADMINIS-TRATIVO I | TALITA RAUANY SOUZA AZEVEDO | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 18 | Assentamento Jonas P. | TÉCNICO ADMINIS-TRATIVO I | WALAGO DA SILVA OLIVEIRA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |

TÉCNICO ADMINISTRATIVO I – 40 HORAS - DISTRITO DE CARAVÁGIO

| N° | LOCAL | CARGO | NOME | MATEM. | LÍNGUA PORT. | CONHEC. GERAIS | CONHEC. ESPEC. | TOTAL | RESULTADO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Distrito de Ca-ravágio | TÉCNICO ADMINIS-TRATIVO I | ROSA MARIA RODRIGUES DA SILVA COLLE | 0,45 | 0,45 | 0,8 | 2,64 | 4,34 | CLASSIFICADO |
| 2 | Distrito de Ca-ravágio | TÉCNICO ADMINIS-TRATIVO I | JACKSON SOUSA DE CARVALHO | 0,3 | 0,45 | 0,6 | 2,97 | 4,32 | CLASSIFICADO |
| 3 | Distrito de Ca-ravágio | TÉCNICO ADMINIS-TRATIVO I | ANGELICA FRANCO DE SOUZA | 0,45 | 0,3 | 0,8 | 2,64 | 4,19 | CLASSIFICADO |
| 4 | Distrito de Ca-ravágio | TÉCNICO ADMINIS-TRATIVO I | KAMILLY FEIJÓ MARCONDES | 0,45 | 0,45 | 0,2 | 2,97 | 4,07 | CLASSIFICADO |
| 5 | Distrito de Ca-ravágio | TÉCNICO ADMINIS-TRATIVO I | LUCAS FELYPE ALMEIDA ANDRADE TRINDADE | 0,3 | 0,45 | 0,2 | 2,97 | 3,92 | CLASSIFICADO |
| 6 | Distrito de Ca-ravágio | TÉCNICO ADMINIS-TRATIVO I | WILLIAN JULLIAN ROSA DE ARAUJO | 0,45 | 0,45 | 0,8 | 1,98 | 3,68 | CLASSIFICADO |
| 7 | Distrito de Ca-ravágio | TÉCNICO ADMINIS-TRATIVO I | LUIS FELIPE LUDWIG PETERS | 0,45 | 0,45 | 0,4 | 2,31 | 3,61 | CLASSIFICADO |
| 8 | Distrito de Ca-ravágio | TÉCNICO ADMINIS-TRATIVO I | BEATRIZ CRISTINA BROCCO | 0,3 | 0,45 | 0,8 | 1,98 | 3,53 | CLASSIFICADO |
| 9 | Distrito de Ca-ravágio | TÉCNICO ADMINIS-TRATIVO I | MANUELA REJANE RODRIGUES DA SILVA | 0,45 | 0,45 | 0,8 | 1,65 | 3,35 | CLASSIFICADO |
| 10 | Distrito de Ca-ravágio | TÉCNICO ADMINIS-TRATIVO I | PEDRO ANTONIO GARCEZ DE SOUZA FORTES NEVES | 0,45 | 0,45 | 0,8 | 1,65 | 3,35 | CLASSIFICADO |
| 11 | Distrito de Ca-ravágio | TÉCNICO ADMINIS-TRATIVO I | JORDANA SOUZA DE MELO | 0,45 | 0,45 | 0,4 | 1,98 | 3,28 | DESCLASSIFICADO |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 12 | Distrito de Caravágio | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | KAUAN VITOR DA SILVA SANTOS | 0,45 | 0,45 | 0,4 | 1,98 | 3,28 | DESCLASSIFICADO |
| 13 | Distrito de Caravágio | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | EMANUEL RIBEIRO DE SOUZA | 0,45 | 0,45 | 0,6 | 1,65 | 3,15 | DESCLASSIFICADO |
| 14 | Distrito de Caravágio | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | GRAZIELE PAULA MITTMANN | 0,45 | 0,45 | 0,6 | 1,65 | 3,15 | DESCLASSIFICADO |
| 15 | Distrito de Caravágio | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | CLEIDIMAR NUNES DE SOUZA | 0,45 | 0,45 | 0,2 | 1,98 | 3,08 | DESCLASSIFICADO |
| 16 | Distrito de Caravágio | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | ADRIANA APARECIDA TRINDADE AMANCIO | 0,45 | 0,45 | 0,4 | 1,65 | 2,95 | DESCLASSIFICADO |
| 17 | Distrito de Caravágio | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | ANAHÍ GIOVANNA AMANCIO KERN | 0,3 | 0,45 | 0,2 | 1,98 | 2,93 | DESCLASSIFICADO |
| 18 | Distrito de Caravágio | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | ANA PAULA DOS SANTOS MOURA | 0,3 | 0,45 | 0,4 | 1,65 | 2,8 | DESCLASSIFICADO |
| 19 | Distrito de Caravágio | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | ANALICE SOARES FERNANDES | 0,15 | 0,45 | 0,2 | 1,98 | 2,78 | DESCLASSIFICADO |
| 20 | Distrito de Caravágio | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | LAZARO AUGUSTO DE SOUSA SILVA | 0,15 | 0,45 | 0,4 | 1,65 | 2,65 | DESCLASSIFICADO |
| 21 | Distrito de Caravágio | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | CRISTIANE JAKELINE DE ALMEIDA | 0,15 | 0,45 | 0,4 | 1,32 | 2,32 | DESCLASSIFICADO |
| 22 | Distrito de Caravágio | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | JACKSON GALINDO DIAS | 0,15 | 0,45 | 0,4 | 1,32 | 2,32 | DESCLASSIFICADO |
| 23 | Distrito de Caravágio | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | KARINA DARLING DE SOUSA SOARES | 0,15 | 0,45 | 0 | 1,65 | 2,25 | DESCLASSIFICADO |
| 24 | Distrito de Caravágio | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | ADRIANE NEVES DA SILVA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 25 | Distrito de Caravágio | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | ALDERIANE SILVA DE FARIAS | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 26 | Distrito de Caravágio | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | ALEX SANDRO PENNA TOMAZI | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 27 | Distrito de Caravágio | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | AMANDA DOS SANTOS BEZERRA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 28 | Distrito de Caravágio | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | ANDERSON FERREIRA GOMES | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 29 | Distrito de Caravágio | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | ANDREIA DA ROCHA NEVES | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 30 | Distrito de Caravágio | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | ANDRÉIA PEREIRA LOPES TEIXEIRA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 31 | Distrito de Caravágio | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | ANGÉLICA SCHULZ JAPPE | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 32 | Distrito de Caravágio | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | ANIE ZANCHETTIN DE BORBA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 33 | Distrito de Caravágio | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | ANTENOR FONTOURA JUNIOR | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 34 | Distrito de Caravágio | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | ANTONIA JULIANE COSTA SANTOS | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 35 | Distrito de Caravágio | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | ANTONIA KEYLA FERREIRA LIMA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 36 | Distrito de Caravágio | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | BIANCA CARLOS DA SILAV | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 37 | Distrito de Caravágio | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | CARLOS DANIEL DA COSTA SANTOS | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 38 | Distrito de Caravágio | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | CRISTINE MARINA GAMARRA ORREGO | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 39 | Distrito de Caravágio | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | EDILSA FERREIRA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 40 | Distrito de Caravágio | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | ELIZA PETRY TAVARES | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 41 | Distrito de Caravágio | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | GEIDIVAN LIMA COSTA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 42 | Distrito de Caravágio | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | HILLARY GABRIELA DA SILVA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 43 | Distrito de Caravágio | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | INGRID DANIELI E FREITAS DOS SANTOS | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 44 | Distrito de Caravágio | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | JOAO PAULO DA CONCEIÇÃO | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 45 | Distrito de Caravágio | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | JOSÉ FRANÇA DE SOUSA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 46 | Distrito de Caravágio | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | KATIELLI JULIANA SCHENKEL | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 47 | Distrito de Caravágio | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | MAGNA FERNANDES DA SILVA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 48 | Distrito de Caravágio | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | MIKAELY GOMES DE JESUS | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 49 | Distrito de Caravágio | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | RAFAELA SANTOS RODRIGUES DA SILVA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 50 | Distrito de Caravágio | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | REGINA DE PAULA BUCKER | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 51 | Distrito de Caravágio | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | ROSANGELA BARBOSA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 52 | Distrito de Caravágio | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | SAMARA PIRES DOS SANTOS | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 53 | Distrito de Caravágio | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | THIAGO ALBUQUERQUE DE SOUZA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 54 | Distrito de Caravágio | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | YURI MATHEUS DE SOUZA MEDEIROS | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |

TÉCNICO ADMINISTRATIVO I – 40 HORAS – DISTRITO DE PRIMAVERA

| N° | LOCAL | CARGO | NOME | MATEM. | LÍNGUA PORT. | CONHEC. GERAIS | CONHEC. ESPEC. | TOTAL | RESULTADO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Distrito de Primavera | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | DAIANE GOMES DE SOUZA | 0,3 | 0,45 | 0,8 | 2,97 | 4,52 | CLASSIFICADO |
| 2 | Distrito de Primavera | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | MARCOS VINICIUS EUSTAQUIO | 0,3 | 0,45 | 0,6 | 2,97 | 4,32 | CLASSIFICADO |
| 3 | Distrito de Primavera | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | JULIANA CARDOSO LEITE | 0,3 | 0,3 | 0,4 | 3,3 | 4,3 | CLASSIFICADO |
| 4 | Distrito de Primavera | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | LORRANE JATOBA DE ALMEIDA | 0,3 | 0,45 | 0,8 | 2,64 | 4,19 | CLASSIFICADO |
| 5 | Distrito de Primavera | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | VALDECIR MARQUES CARNEIRO | 0,3 | 0,45 | 0,6 | 2,64 | 3,99 | CLASSIFICADO |
| 6 | Distrito de Primavera | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | GESSE SILVA CUNHA | 0,45 | 0,3 | 0,8 | 2,31 | 3,86 | CLASSIFICADO |
| 7 | Distrito de Primavera | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | RAFAEL AUGUSTO BIRNFELD | 0,45 | 0,3 | 0,8 | 2,31 | 3,86 | CLASSIFICADO |
| 8 | Distrito de Primavera | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | ALEXANDRE MORAES GARCIA | 0,45 | 0,45 | 0,6 | 2,31 | 3,81 | CLASSIFICADO |
| 9 | Distrito de Primavera | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | NILVETE CLARA DA CONCEICAO | 0,45 | 0,45 | 0,6 | 2,31 | 3,81 | CLASSIFICADO |
| 10 | Distrito de Primavera | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | VITOR LUIS LUDWIG PETERS | 0,45 | 0,45 | 0,2 | 2,64 | 3,74 | CLASSIFICADO |
| 11 | Distrito de Primavera | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | KAIRO SILVA DE BRITO | 0,3 | 0,45 | 0,6 | 2,31 | 3,66 | DESCLASSIFICADO |
| 12 | Distrito de Primavera | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | PATRICIA GOMES OTONI | 0,3 | 0,45 | 0,6 | 2,31 | 3,66 | DESCLASSIFICADO |
| 13 | Distrito de Primavera | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | THAIS ARAUJO DA SILVA | 0,3 | 0,45 | 0,6 | 2,31 | 3,66 | DESCLASSIFICADO |
| 14 | Distrito de Primavera | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | YARA SANTOS FERREIRA | 0,3 | 0,45 | 0,6 | 2,31 | 3,66 | DESCLASSIFICADO |
| 15 | Distrito de Primavera | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | MARIA ELIZABETE DA ROCHA MACHADO | 0,3 | 0,45 | 0,2 | 2,64 | 3,59 | DESCLASSIFICADO |
| 16 | Distrito de Primavera | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | CELSO BEZERRA DE CARVALHO | 0,45 | 0,3 | 0,4 | 2,31 | 3,46 | DESCLASSIFICADO |
| 17 | Distrito de Primavera | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | SILVANE DA SILVA | 0,3 | 0,45 | 0,4 | 2,31 | 3,46 | DESCLASSIFICADO |
| 18 | Distrito de Primavera | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | DONIZETE GOMES DA SILVA | 0,15 | 0,3 | 0,6 | 2,31 | 3,36 | DESCLASSIFICADO |
| 19 | Distrito de Primavera | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | FERNANDO RAMOS PEREIRA | 0,15 | 0,45 | 0,4 | 2,31 | 3,31 | DESCLASSIFICADO |
| 20 | Distrito de Primavera | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | MARINA LUÍSA BILIBIO SMANIOTTO | 0,3 | 0,3 | 0,4 | 2,31 | 3,31 | DESCLASSIFICADO |
| 21 | Distrito de Primavera | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | RODRIGO EVANGELISTA DOS SANTOS DURANS | 0,15 | 0,45 | 0,6 | 1,98 | 3,18 | DESCLASSIFICADO |
| 22 | Distrito de Primavera | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | ELOISA BORGES VERCANTI | 0,3 | 0,45 | 0,4 | 1,98 | 3,13 | DESCLASSIFICADO |
| 23 | Distrito de Primavera | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | ADRIANA IBERS | 0,15 | 0,45 | 0,2 | 2,31 | 3,11 | DESCLASSIFICADO |
| 24 | Distrito de Primavera | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | LIZIA LIANE SILVA PEREIRA | 0,15 | 0,45 | 0,2 | 2,31 | 3,11 | DESCLASSIFICADO |
| 25 | Distrito de Primavera | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | ESTER GOMES DE OLIVEIRA | 0,3 | 0,45 | 0,2 | 1,98 | 2,93 | DESCLASSIFICADO |
| 26 | Distrito de Primavera | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | CLEVERTON PINHO SOARES | 0,3 | 0,45 | 0,4 | 1,65 | 2,8 | DESCLASSIFICADO |
| 27 | Distrito de Primavera | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | JANIELLE ARAÚJO CUNHA | 0,15 | 0,3 | 0 | 2,31 | 2,76 | DESCLASSIFICADO |
| 28 | Distrito de Primavera | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | BRUNA LIMA DIAS | 0,45 | 0,45 | 0,2 | 1,65 | 2,75 | DESCLASSIFICADO |
| 29 | Distrito de Primavera | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | ALINE IBERS | 0,15 | 0,3 | 0,2 | 1,98 | 2,63 | DESCLASSIFICADO |
| 30 | Distrito de Primavera | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | SORAI CORREA | 0,3 | 0,45 | 0,2 | 0,99 | 1,94 | DESCLASSIFICADO |
| 31 | Distrito de Primavera | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | CAROLINE DA SILVA SANTOS | 0,45 | 0,45 | 0 | 0,99 | 1,89 | DESCLASSIFICADO |
| 32 | Distrito de Primavera | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | ANA BEATRIZ SILVA BARROS | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 33 | Distrito de Primavera | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | ANA PAULA COELHO | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 34 | Distrito de Primavera | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | ANGELICA CRISTINA DA SILVA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 35 | Distrito de Primavera | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | BARBARA HENKES OTONI | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 36 | Distrito de Primavera | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | CIRLENE FATIMA DOS SANTOS | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 37 | Distrito de Primavera | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | CRISTINA LUIZA BARBOSA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 38 | Distrito de Primavera | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | DAYZE NADINE BARBOSA DE CAMPOS | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 39 | Distrito de Primavera | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | DEBORA CAROLINA DOS SANTOS DE SOUZA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 40 | Distrito de Primavera | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | DEYVID DE LIMA GUIMARÃES | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 41 | Distrito de Primavera | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | EDERSON FILIPPI TOME | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 42 | Distrito de Primavera | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | EVANGELISTA FERNANDES DE MELO | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 43 | Distrito de Primavera | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | GILZA MARIA ARAUJO | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 44 | Distrito de Primavera | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | GLAUCO CESAR ALVES MUNIZ | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 45 | Distrito de Primavera | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | HELENA DOS SANTOS DA SILVA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 46 | Distrito de Primavera | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | JULIA PILGER | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 47 | Distrito de Primavera | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | LEO AGAPEJEV DE ANDRADE | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 48 | Distrito de Primavera | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | LUANA HUNGRIA DA SILVA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 49 | Distrito de Primavera | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | MAIKON DOUGLAS DALL AQUA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 50 | Distrito de Primavera | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | MAILSON RIBEIRO ASSUNÇÃO | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 51 | Distrito de Primavera | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | MARCELO ROJAS ANEZ | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 52 | Distrito de Primavera | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | MARIA APARECIDA DE ALMEIDA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 53 | Distrito de Primavera | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | MARIA EDUARDA SOUSA VIEIRA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 54 | Distrito de Primavera | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | MIRELLA KATHLENN WINTER DOS SANTOS | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 55 | Distrito de Primavera | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | MORGANA BOGADO KASCTIN DOS SANTOS | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 56 | Distrito de Primavera | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | RAFAELLA KARLA TATIM | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 57 | Distrito de Primavera | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | SHAIANA INGRIDY FEGHERA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 58 | Distrito de Primavera | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | SIBELY BIZOL MARQUES | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 59 | Distrito de Primavera | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | TALITA DOS SANTOS DAS NEVES | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 60 | Distrito de Primavera | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | THAYANI FERNANDA DE ALMEIDA SOBRINHO | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 61 | Distrito de Primavera | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | THIAGO CLAUDIO DA SILVA E SOUZA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 62 | Distrito de Primavera | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | VICTOR HUGO MELO SANTOS | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |

PROF. EDUC. BÁSICA –EDUC. FÍSICA- 20 H – SEDE DO MUNICÍPIO -PCD

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - EDUC. FÍSICA 20 h | SONIA REGINA DE OLIVEIRA | 1 | 1,25 | 3,2 | 5,45 | CLASSIFICADO |

PROF. EDUC. BÁSICA –EDUC. FÍSICA- 30 H – SEDE DO MUNICÍPIO -PCD

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - EDUC. FÍSICA 30 h | ALLANA DYEGLA SOUSA CUNHA | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |

PROF. EDUC. BÁSICA –MATEMÁTICA- 20 H – SEDE DO MUNICÍPIO -PCD

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - MATEMÁTICA 20 h | DANIEL CARDOSO | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |

PROF. EDUC. BÁSICA –MATEMÁTICA- 40 H – SEDE DO MUNICÍPIO -PCD

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - MATEMÁTICA 40 h | MARIA APARECIDA RAIMUNDO DE ASSIS | 1,25 | 1 | 1,6 | 3,85 | CLASSIFICADO |

PROF. EDUC. BÁSICA – PEDAGOGIA - 20 H – SEDE DO MUNICÍPIO -PCD

| N° | LOCAL | CARGO | NOME | CONHEC. LEG. | CONHEC. GERAIS | CONHEC. ESPEC. | TOTAL | RESULTADO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 20 h | LILIAN ALVES PEREIRA SILVA GOMES MILEU | 1 | 0,75 | 3,2 | 4,95 | CLASSIFICADO |

PROF. EDUC. BÁSICA – PEDAGOGIA - 30 H – SEDE DO MUNICÍPIO –PCD

| N° | LOCAL | CARGO | NOME | CONHEC. LEG. | CONHEC. GERAIS | CONHEC. ESPEC. | TOTAL | RESULTADO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h | MARTA SANTOS SILVA FONSECA | 0,5 | 0,25 | 2 | 2,75 | CLASSIFICADO |
| 2 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h | ELIZETE SILVA DOS SANTOS | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 3 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 30 h | MARISA ALVES QUEVEDO | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |

PROF. EDUC. BÁSICA – PEDAGOGIA - 40 H – SEDE DO MUNICÍPIO –PCD

| N° | LOCAL | CARGO | NOME | CONHEC. LEG. | CONHEC. GERAIS | CONHEC. ESPEC. | TOTAL | RESULTADO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 40 h | SIRLENE INACIO COSTA | 0,5 | 0,25 | 1,2 | 1,95 | CLASSIFICADO |
| 2 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 40 h | PAULA CRISTINA DE OLIVEIRA FERREIRA | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 3 | Sede do Município | PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 40 h | TALITA LANDMANN FENNER | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |

ASSISTENTE SOCIAL - 30 H – SEDE DO MUNICÍPIO –PCD

| N° | LOCAL | CARGO | NOME | CONHEC. LEG. | CONHEC. GERAIS | CONHEC. ESPEC. | TOTAL | RESULTADO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Sede do Município | ASSISTENTE SOCIAL 30 h | LORRHANE PEREIRA DE SOUZA | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |

PROF. EDUC. BÁSICA – MATEMÁTICA - 30 H –DISTRITO DE PRIMAVERA–PCD

| N° | LOCAL | CARGO | NOME | CONHEC. LEG. | CONHEC. GERAIS | CONHEC. ESPEC. | TOTAL | RESULTADO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Distrito de Primavera | PROF. EDUC. BÁSICA - MATEMÁTICA 30 h | ERIC TSUTOMU INOWE | 1 | 1 | 4 | 6 | CLASSIFICADO |

TÉCNICO ADMINISTRATIVO I – 40 HORAS – SEDE DO MUNICÍPIO –PCD

| N° | LOCAL | CARGO | NOME | MATEM. | LÍNGUA PORT. | CONHEC. GERAIS | CONHEC. ESPEC. | TOTAL | RESULTADO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | VALDISEIA MIRNA SCHUWANN | 0,45 | 0,45 | 0,6 | 2,97 | 4,47 | CLASSIFICADO |
| 2 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | GLEYCON OLIVEIRA BENITES | 0,45 | 0,45 | 0,2 | 3,3 | 4,4 | CLASSIFICADO |
| 3 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | CAMILA MARTINS DE AVILA | 0,3 | 0,45 | 0,4 | 2,64 | 3,79 | CLASSIFICADO |
| 4 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | YANEKY ADELAR DA COSTA | 0,3 | 0,45 | 0,4 | 2,64 | 3,79 | CLASSIFICADO |
| 5 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | PRISCILLA FERREIRA DOS SANTOS ROSA | 0,45 | 0,45 | 0,4 | 2,31 | 3,61 | CLASSIFICADO |
| 6 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | DALVA COELHO DE ARAUJO | 0,3 | 0,45 | 0,2 | 2,64 | 3,59 | CLASSIFICADO |
| 7 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | DOUGLAS VINICIUS CORDEIRO | 0,45 | 0,3 | 0,2 | 2,64 | 3,59 | CLASSIFICADO |
| 8 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | TATIANE PAULA ZENI | 0,3 | 0,3 | 0,4 | 1,98 | 2,98 | CLASSIFICADO |
| 9 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | GIZELI VIEIRA MARTINS PORTOLAN | 0,3 | 0,3 | 0,6 | 1,65 | 2,85 | CLASSIFICADO |
| 10 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | JAIR COLHO NASCIMENTO | 0,15 | 0,45 | 0,4 | 1,65 | 2,65 | CLASSIFICADO |
| 11 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | STEFANE CRISTINA ALVES DA SILVA | 0,3 | 0,15 | 0,2 | 1,98 | 2,63 | CLASSIFICADO |
| 12 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | LUCIANA KAREN DE SOUZA CAMARGO | 0,45 | 0,3 | 0,2 | 1,65 | 2,6 | DESCLASSIFICADO |
| 13 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | KASSIA SOUZA DA SILVA FAUSTINO | 0,45 | 0,45 | 0,2 | 1,32 | 2,42 | DESCLASSIFICADO |
| 14 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | JANAINA ALMEIDA DE SOUZA | 0,15 | 0,45 | 0,6 | 0,99 | 2,19 | DESCLASSIFICADO |
| 15 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | ALINE CRISTINA MEDEIROS | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 16 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | ANA CAROLINE FRANÇA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 17 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | JANAINA JENYFER SANTOS DE OLIVEIRA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 18 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | JANAINA OLIVEIRA SANTOS | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 19 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | JAQUEMAR ABEL RODRIGUES DA SILVA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 20 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | JULIANA SANTOS DA SILVA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 21 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | KARLA ELOISE BINI TOLEDO | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 22 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | LAYS MENEZES DOS SANTOS | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 23 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | REBECA VITORIA MENIN BOAS | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |
| 24 | Sede do Município | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | REGILDO CARNEIRO DA SILVA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |

TÉCNICO ADMINISTRATIVO I – 40 HORAS – DISTRITO DE CARAVÁGIO –PCD

| N° | LOCAL | CARGO | NOME | MATEM. | LÍNGUA PORT. | CONHEC. GERAIS | CONHEC. ESPEC. | TOTAL | RESULTADO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Distrito de Caravágio | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | KENADY CAMILO DA SILVA | 0,45 | 0,3 | 0 | 2,31 | 3,06 | CLASSIFICADO |

TÉCNICO ADMINISTRATIVO I – 40 HORAS – DISTRITO DE PRIMAVERA –PCD

| N° | LOCAL | CARGO | NOME | MATEM. | LÍNGUA PORT. | CONHEC. GERAIS | CONHEC. ESPEC. | TOTAL | RESULTADO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Distrito de Primavera | TÉCNICO ADMINISTRATIVO I | ALAN MARCOS SANTANA CAMPOS | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | DESCLASSIFICADO |

Sorriso, 05 de dezembro de 2025.

**ALINE BORREGO SOARES**

Presidente da Comissão Municipal de Elaboração e

Execução do Processo Seletivo Simplificado

PORTARIA Nº 2.194/2025

**SEMED**

**EDITAL 017 – EDITAL COMPLEMENTAR DE CONVOCAÇÃO PARA PROVA DE TÍTULOS DO CARGO DE PSICÓLOGO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2025**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.076/0001-62

Endereço: Av. Porto Alegre, 2525

Sorriso – Mato Grosso

**EDITAL 017 – EDITAL COMPLEMENTAR DE CONVOCAÇÃO PARA PROVA DE TÍTULOS DO CARGO DE PSICÓLOGO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2025**

O Prefeito Municipal de Sorriso-MT, por meio da Comissão Municipal de Elaboração e Execução do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº 2.194/2025, torna pública a divulgação do edital complementar para a convocação do cargo de Psicólogo, dos candidatos abaixo relacionados para o **dia 07 de dezembro (DOMINGO) com seus respectivos horários, a partir das 07 horas no período MATUTINO** para **PROVA DE TÍTULOS, a ser realizada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED,** na Avenida Tancredo Neves, 124, Centro, Sorriso/MT**.**

Todas as disposições relacionadas a prova de títulos estão descritas no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 005/2025 ITEM 7.

O candidato deverá comparecer ao local de realização da Prova de Títulos com, no mínimo, **15 (quinze) minutos** de antecedência, portando **documento de identificação original com foto.**

Observar horário de convocação.

· **7.21.** Somente serão considerados e avaliados aqueles títulos que **estiverem acompanhados do formulário do ANEXO V com todos os campos perfeitamente preenchidos;**

07/12/2025 – 9h30

| N° | LOCAL | CARGO | NOME | DATA E HORÁRIO |
|---|---|---|---|---|
| 1 | Sede do Município | PSICÓLOGO 40 h | ELEN CRISTINA BONETE | 07/12/2025 – 9h30 |
| 2 | Sede do Município | PSICÓLOGO 40 h | SANDY REGINA GOMES PIZOLLI | 07/12/2025 – 9h30 |
| 3 | Sede do Município | PSICÓLOGO 40 h | GABRIELY PAIVA DOS SANTOS | 07/12/2025 – 9h30 |
| 4 | Sede do Município | PSICÓLOGO 40 h | BRENDA LEITE DE MELLO | 07/12/2025 – 9h30 |
| 5 | Sede do Município | PSICÓLOGO 40 h | ANDRESSA PALMA DE LIMA | 07/12/2025 – 9h30 |
| 6 | Sede do Município | PSICÓLOGO 40 h | NOEMI PORFIRIO DOS SANTOS GALANTE | 07/12/2025 – 9h30 |
| 7 | Sede do Município | PSICÓLOGO 40 h | MARIA EDUARDA GOIS MARIANI | 07/12/2025 – 9h30 |
| 8 | Sede do Município | PSICÓLOGO 40 h | ANA CLARA LIBER MACHADO | 07/12/2025 – 9h30 |
| 9 | Sede do Município | PSICÓLOGO 40 h | CAROLINA DOMANN NEVES | 07/12/2025 – 9h30 |
| 10 | Sede do Município | PSICÓLOGO 40 h | ANNILEIDY CORDEIRO SOUSA MUNHOIS | 07/12/2025 – 9h30 |
| 11 | Sede do Município | PSICÓLOGO 40 h | VALDINEI RAMOS COELHO | 07/12/2025 – 9h30 |
| 12 | Sede do Município | PSICÓLOGO 40 h | GERSON DE JESUS REIS SILVA | 07/12/2025 – 9h30 |
| 13 | Sede do Município | PSICÓLOGO 40 h | GUSTAVO HENRIQUE DE OLIVEIRA SALOMÃO | 07/12/2025 – 9h30 |
| 14 | Sede do Município | PSICÓLOGO 40 h | RUANITA SUELLEN COSTA | 07/12/2025 – 9h30 |
| 15 | Sede do Município | PSICÓLOGO 40 h | THAINA DE OLIVEIRA PINTO | 07/12/2025 – 9h30 |
| 16 | Sede do Município | PSICÓLOGO 40 h | FRANCISCA LISANDRA DOS SANTOS | 07/12/2025 – 9h30 |
| 17 | Sede do Município | PSICÓLOGO 40 h | VITORIA LEORATO DO NASCIMENTO | 07/12/2025 – 9h30 |
| 18 | Sede do Município | PSICÓLOGO 40 h | IVANILDO SANTOS MOURA | 07/12/2025 – 9h30 |
| 19 | Sede do Município | PSICÓLOGO 40 h | MARIA CRISLAINNE DE LIMA | 07/12/2025 – 9h30 |
| 20 | Sede do Município | PSICÓLOGO 40 h | FERNANDA MUINASKI FERRAZ | 07/12/2025 – 9h30 |
| 21 | Sede do Município | PSICÓLOGO 40 h | ADIVONETE DOS SANTOS RODRIGUES | 07/12/2025 – 9h30 |
| 22 | Sede do Município | PSICÓLOGO 40 h | VANESSA DA SILVA FELIPE | 07/12/2025 – 9h30 |
| 23 | Sede do Município | PSICÓLOGO 40 h | EMILY GABRIELY DA SILVA PEREIRA | 07/12/2025 – 9h30 |
| 24 | Sede do Município | PSICÓLOGO 40 h | NATIELI GOMES LEAL | 07/12/2025 – 9h30 |
| 25 | Sede do Município | PSICÓLOGO 40 h | PATRICIA FERREIRA SOUTO | 07/12/2025 – 9h30 |
| 26 | Sede do Município | PSICÓLOGO 40 h | ANDERSON HENRIQUE AZEVEDO DA SILVA | 07/12/2025 – 9h30 |
| 27 | Sede do Município | PSICÓLOGO 40 h | NATÁLIA TOLEDO DE FRANÇA BARRETO | 07/12/2025 – 9h30 |
| 28 | Sede do Município | PSICÓLOGO 40 h | KÁSSIA LORENA CHAVES LIMA | 07/12/2025 – 9h30 |

Sorriso, 05 de dezembro de 2025.

**ALINE BORREGO SOARES**

Presidente da Comissão Municipal de Elaboração e

Execução do Processo Seletivo Simplificado

PORTARIA Nº 2.194/2025

**LICITAÇÃO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS, ADITIVOS, APOSTILAMENTOS, RESCISÕES E ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO **CONTRATO N.º 187/2025 – ADESÃO Nº 016/2025**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES ESPORTIVAS S.A

DATA: 02/12/2025 - VIGENCIA: 02/12/2025 A 01/12/2026

VALOR TOTAL: **R$ 268.000,00 (duzentos e sessenta e oito mil reais).**

OBJETO: ADESÃO. À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2024, PREGÃO ELETRÔNICO N° 10/2024, PROMOVIDO PELA CIMESMI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO EXTREMO SUL DE MINAS. – *08 DE DEZEMBRO DE 2.025* - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO **CONTRATO N.º 189/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 046/2025.**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: PADRÃO CONSTRUTORA E ARQUITETURA LTDA

DATA: 03/12/2025 - VIGENCIA: 03/12/2025 A 02/03/2026

VALOR TOTAL: **R$ *44.007,24 (quarenta e quatro mil e sete reais e vinte e quatro centavos).***

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA, SUAS APROVAÇÕES EM ÓRGÃOS COMPETENTES CASO NECESSARIO, DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS, TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, SEMPRE QUE HOUVER INTERESSE PREVIAMENTE MANIFESTADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE. *08 DE DEZEMBRO DE 2.025* - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE – BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO **CONTRATO N.º 190/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 046/2025.**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: A C DALL AQUA LTDA

DATA: 03/12/2025 - VIGENCIA: 03/12/2025 A 02/03/2026

VALOR TOTAL: **R$ *8.000,00 (oito mil reais)***

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA, SUAS APROVAÇÕES EM ÓRGÃOS COMPETENTES CASO NECESSARIO, DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS, TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, SEMPRE QUE HOUVER INTERESSE PREVIAMENTE MANIFESTADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE. *08 DE DEZEMBRO DE 2.025* - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE – BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 305/2021 – RENOVAÇÃO POR IGUAL E SUCESSIVO PERÍODO COM REAJUSTE – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 305/2021.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: DANIEL MESSIAS DE MOURA FE EIRELI

DATA: 01/12/2025 – NOVA VIGÊNCIA 02/12/2025 A 01/12/2026.

VALOR: **R$ 407.146,44 (quatrocentos e sete mil cento e quarenta e seis reais e quarenta e quatro centavos).**

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL COM ESPAÇO PARA IMPLANTAÇÃO DA NOVA ESTRUTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED), CENTRO MUNICIPAL DE FORMAÇÃO PARA PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (CEMFOR), CENTRO TECNOLÓGICO E ENSINA MAIS. *08 DE DEZEMBRO DE 2.025*. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 149/2025 – RENOVAÇÃO POR IGUAL E SUCESSIVO PERÍODO COM REAJUSTE – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2025.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: BEM VIVER CLINICA MEDICA LTDA

DATA: 02/12/2025 – NOVA VIGÊNCIA 03/12/2025 A 02/02/2026.

VALOR: **R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).**

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TRATAMENTO PSIQUIÁTRICO E TRATAMENTO DE DEPENDENTES QUÍMICOS, DO MENOR J.F.S.A. EM ATENDIMENTO A DETERMINAÇÃO JUDICIAL NO PROCESSO: Nº 1011973-55.2025.8.11.0040. *08 DE DEZEMBRO DE 2.025*. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N. 026/2023 – RENOVAÇÃO POR IGUAL E SUCESSIVO PERÍODO – DISPENSA ADESÃO Nº 002/2023.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: VÓLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS LTDA

DATA: 28/11/2025 – NOVA VIGÊNCIA 01/12/2025 A 30/11/2026.

VALOR: **R$ 4.567.011,71 (quatro milhões e quinhentos e sessenta e sete mil e onze reais e setenta e um centavos).**

OBJETO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2022 DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL N°097/2022, PROMOVIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÍ – GO, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE GERENCIAMENTO VEICULAR PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.. *08 DE DEZEMBRO DE 2.025*. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **PRIMEIRO TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO N.º 075/2025 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: NEXUS CONSTRUTORA LTDA

DATA: 03/12/2025. NOVA DATA DE VIGÊNCIA: **26/05/2026 até 22/10/2026** – NOVA DATA DE EXECUÇÃO: **07/12/2025 até 05/05/2026.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RODOVIA VICINAL SODEMA – TRECHO: ENTRº. BR/MT-242 E ENTRº. MT-140 – SUBTRECHO: ENTRº. BR/MT-242 – KM 5,00 COM EXTEN-

SÃO TOTAL DE 5,10 KM NO MUNICÍPIO DE SORRISO-MT, CONFORME MEMORIAL, PROJETOS, PLANILHAS E DOCUMENTOS ANEXOS. – *08 DE DEZEMBRO 2025* - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 071/2025 – RENOVAÇÃO POR IGUAL E SUCESSIVO PERÍODO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2024.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS – COOPSERV´S

DATA: 28/11/2025 – NOVA VIGÊNCIA 01/01/2025 A 30/04/2026.

VALOR: **R$ 9.115.096,78 (nove milhões cento e quinze mil noventa e seis reais e setenta e oito centavos).**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE APOIO OPERACIONAL PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SORRISO – MT. *08 DE DEZEMBRO DE 2.025*. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 340/2023 – RENOVAÇÃO POR IGUAL E SUCESSIVO PERÍODO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 063/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: PERON TUR – VIAGENS E TURISMO LTDA.

DATA: 05/12/2025 – NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA 07/12/2025 A 06/12/2026.

VALOR R$ 1.856.400,00 (um milhão, oitocentos e cinquenta e seis mil e quatrocentos reais).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SORRRISO – MT. 08 DE DEZEMBRO DE 2.025. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO N° 092/2025** – REMANEJAMENTO DE SALDO PARA 2026 – **INEXIGIBILIDADE Nº 034/2025.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: ABRANTES E ABRANTES LTDA

DATA: 05/12/2025

**ONDE A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SANEAMENTO REMANEJA O SALDO DE R$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais) DE 2025 PARA 2026.**

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NO FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTIVEIS: GASOLINA, ALCOOL, ÓLEO DIESEL S-500 E ÓLEO DIESEL S-10, PARA ATENDIMENTO DA FROTA MUNICIPAL, NO MUNICÍPIO DE SORRISO-MT, DISTRITO DE PRIMAVERA E MUNICÍPIO DE CUIABÁ-MT- PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE – BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. 08 *DE DEZEMBRO 2025* - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO N° 093/2025** – REMANEJAMENTO DE SALDO PARA 2026 – **INEXIGIBILIDADE Nº 034/2025.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: XAXIM COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

DATA: 05/12/2025

**ONDE A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SANEAMENTO REMANEJA O SALDO DE R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) DE 2025 PARA 2026.**

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NO FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTIVEIS: GASOLINA, ALCOOL, ÓLEO DIESEL S-500 E ÓLEO DIESEL S-10, PARA ATENDIMENTO DA FROTA MUNICIPAL, NO MUNICÍPIO DE SORRISO-MT, DISTRITO DE PRIMAVERA E MUNICÍPIO DE CUIABÁ-MT- PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE – BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. 08 *DE DEZEMBRO 2025* - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO N° 091/2025** – REMANEJAMENTO DE SALDO PARA 2026 – **INEXIGIBILIDADE Nº 034/2025.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: XAXIM COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

DATA: 05/12/2025

**ONDE A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SANEAMENTO REMANEJA O SALDO DE R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) DE 2025 PARA 2026.**

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NO FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTIVEIS: GASOLINA, ALCOOL, ÓLEO DIESEL S-500 E ÓLEO DIESEL S-10, PARA ATENDIMENTO DA FROTA MUNICIPAL, NO MUNICÍPIO DE SORRISO-MT, DISTRITO DE PRIMAVERA E MUNICÍPIO DE CUIABÁ-MT- PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE – BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. 08 *DE DEZEMBRO 2025* - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO N° 069/2025 – REAJUSTE DE VALOR – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2025.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADA: ALPHA CONSTRUTORA LTDA

DATA: 03/12/2025

VALOR REAJUSTADO: **R$ 1.049.988,00 (um milhão quarenta e nove mil e novecentos e oitenta e oito reais).**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RODOVIA MUNICIPAL LINHA NORTE, TRECHO: ENTRE BR-163 E O RIO CELESTE - COM EXTENSÃO TOTAL DE 18,18 KM, NO MUNICÍPIO DE SORRISO-MT, CONFORME MEMORIAL, PROJETOS, PLANILHAS E DOCUMENTOS. – *08 DE DEZEMBRO DE 2025* - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO N°**

**002/2025** – REMANEJAMENTO DE SALDO PARA 2026 – **PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: FR REPRESENTAÇÕES LTDA

DATA: 05/12/2025

**ONDE A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SANEAMENTO REMANEJA O SALDO DE R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) DE 2025 PARA 2026.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONSTRUÇÃO E REPARO DE PONTES, BUEIROS, PASSARELAS, CERCAMENTOS E OUTROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES E DEMANDAS DO MUNICIPIO DE SORRISO MT - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE – BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

. 08 *DE DEZEMBRO 2025* - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO N° 003/2025** – REMANEJAMENTO DE SALDO PARA 2026 – **PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: E. BODENSTEIN

DATA: 05/12/2025

**ONDE A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SANEAMENTO REMANEJA O SALDO DE R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) DE 2025 PARA 2026.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MADEIRA SERRADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SORRISO-MT - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE – BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. 08 *DE DEZEMBRO 2025* - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO N° 140/2025** – REMANEJAMENTO DE SALDO PARA 2026 – **INEXIGIBILIDADE Nº 084/2025.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: MEMPHIS ENGENHARIA E CONSULTORIA S/S LTDA

DATA: 05/12/2025

**ONDE A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SANEAMENTO REMANEJA O SALDO DE R$ 75.012,00 (setenta e cinco mil e doze reais) DE 2025 PARA 2026.**

OBJETO: INEXIGIBILIDADE PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO DE TRANSPORTE, DIRETRIZES DE GESTÃO E MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO PARA A OUTORGA DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS DA CIDADE DE SORRISO-MT- PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE – BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. 08 *DE DEZEMBRO 2025* - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO N° 130/2025** – REMANEJAMENTO DE SALDO PARA 2026 – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES - COOPERVALE

DATA: 05/12/2025

**ONDE A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO REMANEJA O SALDO DE R$ 100.000,00 (cem mil reais) DE 2025 PARA 2026.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE APOIO OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SORRISO – MT. 08 DEZEMBRO DE 2.025 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE – BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO N° 162/2025** – REMANEJAMENTO DE SALDO PARA 2026 – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES - COOPERVALE

DATA: 05/12/2025

**ONDE A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO REMANEJA O SALDO DE R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) DE 2025 PARA 2026.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE APOIO OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SORRISO – MT. 08 DE DEZEMBRO DE 2.025 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE – BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 144/2025 – INEXIGIBILIDADE CREDENCIAMENTO Nº 022/2025.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: PADRÃO CONSTRUTORA E ARQUITETURA LTDA

DATA: 06/11/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E REFORMA DE MEIO FIO E SARJETAS CONJUGADOS DE CONCRETO", PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SORRISO – MT. *08 DE DEZEMBRO DE 2025* - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE – BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

**SEMED**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ATUAREM COMO PROFESSOR NO CURSO DE FORMAÇÃO EM CIDADANIA E EDUCAÇÃO AMBIENTAL**

**Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal Professora Matilde Luiza Zanatta Gomes**

Chamamento Público 03/2025

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ATUAREM COMO PROFESSOR NO CURSO DE FORMAÇÃO EM CIDADANIA E EDUCAÇÃO AMBIENTAL**

**DISPÕE SOBRE O CHAMAMENTO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MATILDE LUIZA ZANATTA GOMES PARA FUNÇÃO DE PROFESSOR DO PROJETO "CONSTRUINDO BASES PARA A RESILIÊNCIA ECOLÓGICA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO ASSENTAMENTO RURAL JONAS PINHEIRO, MUNICÍPIO DE SORRISO, MT", FINANCIADO PELO FUNDO PARA A PROMOÇÃO DE PAISAGENS PRODUTIVAS ECOSSOCIAIS DO INSTITUTO SOCIEDADE POPULAÇÃO E NATUREZA.**

A Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal Professora Matilde Luiza Zanatta Gomes torna público, por meio deste Chamamento Público, o processo de seleção simplificado de profissionais para exercerem as atividades de Professor, com o objetivo de atuarem nos Cursos de Formação em Coleta de Sementes e Produção de Mudas de Plantas Nativas do Cerrado.

1. **PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

1.1 O presente instrumento tem como objetivo selecionar profissionais para atuarem na função de Professor no curso de Formação em Coleta de Sementes e Produção de Mudas de Plantas Nativas do Cerrado que serão ofertados pela APM no âmbito do Projeto "Construindo bases para a resiliência ecológica dos agricultores familiares do Assentamento Rural Jonas Pinheiro, Município de Sorriso, MT", financiado pelo Fundo para a Promoção de Paisagens Produtivas Ecossociais do Instituto Sociedade, População e Natureza (ISPN):

**Quadro 1 - Curso ofertado no Projeto "Construindo bases para a resiliência ecológica dos agricultores familiares do Assentamento Rural Jonas Pinheiro, Município de Sorriso, MT" , financiado pelo Fundo para a Promoção de Paisagens Produtivas Ecossociais do Instituto Sociedade, População e Natureza.**

| Curso(s) | Quantidade de Turmas | Previsão de Início |
|---|---|---|
| Coleta de Sementes e Produção de Mudas de Plantas Nativas do Cerrado | 1 | fevereiro/2026 |

1.2 A seleção será regida por este Edital de Chamamento Público e será executada pela Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal Professora Matilde Luiza Zanatta Gomes em parceria com a Secretaria Municipal de Educação do Município de Sorriso.

1.3 Toda publicação concernente a este processo de seleção se dará por meio do endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Sorriso disponível em em https://site.sorriso.mt.gov.br e no Diário Oficial da AMM, desobrigando a APM da Escola Municipal Professora Matilde Luiza Zanatta Gomes de fazê-lo por outros meios de comunicação.

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1O FUNDO PPC-ECOS

2.1.1.O PPP-ECOS é um mecanismo de apoio a projetos para a promoção de Paisagens Produtivas Ecossociais. Dessa forma, concede doações a associações sem fins lucrativos e cooperativas constituídas que tenham caráter não governamental e/ou de base comunitária para a implementação de ações que gerem benefícios socioambientais. O PPP-ECOS enfoca nas inter-relações entre comunidades tradicionais, agricultores familiares e populações indígenas e a natureza, com ênfase na promoção de modos de vida sustentáveis que contribuam com benefícios sociais e ambientais, conforme os acordos internacionais e políticas nacionais.

2.2. O PROJETO

2.2.1.O projeto "Construindo bases para a resiliência ecológica dos agricultores familiares do Assentamento Rural Jonas Pinheiro, Município de Sorriso, MT" tem por objetivo a construção de um viveiro de mudas de plantas nativas do Cerrado no Assentamento Rural Jonas Pinheiro, localizado no município de Sorriso, Mato Grosso. O objetivo central é garantir aos assentados da reforma agrária deste território subsídios materiais, econômicos e educativos para a restauração das áreas degradadas do assentamento. O projeto também visa fortalecer a participação em rede das associações e cooperativas existentes no Assentamento Rural Jonas Pinheiro, instigando as lideranças e representantes dessas entidades a atuarem ativamente no Projeto de construção do Viveiro como nos Cursos de Formação. Isso se dará a partir de um novo espaço de socialização desses coletivos, estimulando a atuação em rede e a participação popular na gestão de seu território.

**3. ATRIBUIÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇO EDUCACIONAL**

3.1 Os profissionais selecionados para atuarem no curso de formação serão remunerados na forma de PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EDUCACIONAL ou PROFESSOR.

3.2 Os serviços prestados serão pagos pela Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal Professora Matilde Luiza Zanatta Gomes mediante controle de frequência e demais documentos comprobatórios da execução da atividade (diários de classe - nota, frequência e conteúdo programático; relatórios) enviados para a Coordenação Pedagógica do Projeto e apresentação de nota fiscal indivivual ou MEI.

3.3 A emissão de nota fiscal é de competência do prestador de serviço.

3.4 Os professores terão as seguintes atribuições:

**a.** planejar as aulas, atividades didáticas e práticas do curso;

**b.** alimentar o sistema de gestão com os dados de frequência e desempenho acadêmico dos estudantes;

**c.** adequar conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia às necessidades dos estudantes participantes da oferta;

**d.** propiciar espaço de acolhimento e debate com os estudantes;

**e.** avaliar o desempenho dos estudantes;

**f.** participar das atividades de formação, dos encontros e reuniões, quando promovidos ou convocados pela coordenação;

**g.** participar das demais atividades necessárias para o bom desempenho dos Cursos de Formação;

**h.** outras atribuições de mesma natureza e nível de complexidade atribuídas pela Coordenação.

3.5. As atividades serão desenvolvidas de forma presencial, salvo em casos de suspensão das atividades em razão de caso fortuito ou por motivo de força maior.

3.6. O curso ofertado será oferecido no período vespertino e/ou noturno (acordo entre estudantes e gestão do projeto) ocorrerá na Escola Municipal Professora Luiza Matilde Zanatta Gomes localizado no Assentamento Jonas Pinheiro, Br 163 Km 770, Zona Rural, Sorriso, MT.

3.7. Havendo atraso na entrega dos relatórios, diário de classe, avaliação do desempenho e/ou registros de frequência dos alunos, o pagamento da prestação de serviço poderá ser suspenso até o cumprimento das obrigações.

3.8. As atividades executadas não geram, em qualquer hipótese, vínculo empregatício, e o prestador de serviço poderá ser desligado do Projeto a qualquer tempo, por solicitação ou por descumprimento das atividades inerentes à docência, conduta inadequada, indisponibilidade de tempo para o exercício das atividades ou por descumprimento de quaisquer condições estabelecidas neste edital.

**4. DAS VAGAS E DA REMUNERAÇÃO**

4.1As vagas disponíveis com seus locais de trabalho estão especificadas conforme anexos V e VI deste Edital.

4.2 A carga horária do professor será de até 16 horas semanais e a distribuição de aulas/componentes curriculares seguirá cronograma a ser estabelecido pela Coordenação do Projeto.

4.3A remuneração é de R$ 75,00 (setenta e cinco reais) por hora (60 minutos) de aula.

4.4 A referida remuneração terá incidência dos impostos INSS, ISS e IR (a depender da base de cálculo).

4.5 Os requisitos básicos necessários para o candidato concorrer à vaga de Professor nas disciplinas dos cursos ofertados no Projeto “Construindo bases para a resiliência ecológica dos agricultores familiares do Assentamento Rural Jonas Pinheiro, Município de Sorriso, MT”, bem como o tipo da vaga são apresentados no anexo IV.

**5. DAS INSCRIÇÕES**

5.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o teor deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos nele expressos.

5.2 Este Edital estará disponível no endereço eletrônico em https://site.sorriso.mt.gov.br e no Diário Oficial da AMM, desobrigando a APM de fazê-lo por outros meios de comunicação.

5.3 A inscrição implica compromisso por parte do candidato de aceitar as normas e condições estabelecidas neste Edital em relação às quais não poderá alegar desconhecimento ou discordância.

5.4. As inscrições serão realizadas conforme Cronograma deste Edital, até às 23h59min do último dia previsto para inscrição, exclusivamente, no horário de Cuiabá/MT.

5.5. Não serão aceitas inscrições que forem encaminhadas fora do prazo estabelecido no cronograma deste edital.

5.6. Os candidatos estão isentos do pagamento da taxa de inscrição.

5.7 As inscrições serão realizadas exclusivamente mediante o preenchimento do Formulário eletrônico de inscrição disponível no link em https://site.sorriso.mt.gov.br.

5.8 No ato da inscrição, o candidato deverá inserir os anexos, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital e anexar, **em formato PDF**, **em um único arquivo**, todos os documentos comprobatórios exigidos no item 5.11 e no anexo II.

5.9 O candidato receberá e-mail de confirmação da inscrição.

5.10 O candidato poderá concorrer nas disciplinas de sua área de atuação profissional, desde que atenda aos requisitos da vaga, descritos no anexo IV.

5.11 Da documentação exigida para inscrição:

**a.** Cédula de Identidade;

**b.** CPF (pode ser anexada a Cédula de Identidade caso conste o número do CPF);

**c.** Frente e verso do diploma de graduação ou certificado de conclusão de curso de pós-graduação na área (frente e verso);

**d.** Cópia da declaração ou certificado que comprove a experiência profissional mínima de 1 (um) ano na disciplina pretendida conforme anexo IV.

**e.** Declaração de comprometimento do cumprimento de jornada estabelecida pela coordenação do curso de Formação.

**f.** Tabela de pontuação declarada, constante no Anexo II, preenchida pelo candidato com base na pontuação da documentação enviada;

**g.** Documentos comprobatórios solicitados no Anexo II.

5.12 Os diplomas e certificados conferidos por instituições estrangeiras somente serão válidos mediante a apresentação de comprovação da revalidação/reconhecimento por instituição pública brasileira dos termos do disposto nos §§2º e 3º, do Artigo 48 da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

5.13 Será eliminado o candidato que realizar a inscrição sem enviar a documentação necessária para avaliação e classificação no processo de seleção.

5.14 Não serão analisados documentos protocolizados na Escola Municipal Professora Matilde Luiza Zanatta Gomes ou na Secretaria Municipal de Educação do Município de Sorriso ou encaminhados via Sedex ou similar. Apenas os documentos encaminhados conforme subitem 5.7 serão aceitos.

5.15 A APM não se responsabilizará pela solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados ainda por documentos não entregues no prazo estabelecido.

5.16 Para se inscrever, o candidato deve ter uma conta de e-mail do Google (gmail).

5.17 As informações prestadas no formulário de inscrição online serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à APM a excluir do certame aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

5.18 O candidato é responsável por apresentar documentos comprobatórios atualizados, ou seja, cujas informações possam ser facilmente comprovadas pela Comissão de Seleção.

5.19 O candidato poderá se inscrever em mais de um componente curricular.

**6. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

6.1 O Processo Seletivo deste Chamamento Público será realizado apenas em uma etapa, de caráter classificatório e eliminatório, composta exclusivamente pela Análise da Documentação entregue pelo candidato.

6.2A Análise de Documentação entregue pelo candidato será realizada pela Coordenação do Projeto “Construindo bases para a resiliência ecológica dos agricultores familiares do Assentamento Rural Jonas Pinheiro, Município de Sorriso, MT”.

6.3 O resultado da Análise de Documentação dar-se-á pela soma dos pontos obtidos pelo candidato no Anexo II.

6.4 Na Análise de Currículos serão observados 3 (três) itens fundamentais:

a. Titulação (não é somatório);

b. Experiência profissional na área de atuação; e

c. Participação em ações e atividades em áreas de assentamentos rurais de reforma agrária.

6.5 Só será considerado para pontuação no critério de titulação em nível de Pós-Graduação o maior título do candidato do Anexo IV.

6.6. Em caso de empate entre dois ou mais candidatos da seleção, terá preferência, para efeito de desempate, na ordem que se segue, o candidato que:

a. Residir no Assentamento Jonas Pinheiro.

b. Tiver maior idade.

c. Obtiver maior pontuação no subitem “b” do item 6.4;

d. Obtiver maior pontuação no subitem “a” do item 6.4.

6.7. Os candidatos serão listados em ordem decrescente de nota final, observado a disciplina para qual concorrem.

6.8. A convocação dos candidatos ocorrerá mediante observância rigorosa da ordem de classificação.

6.9. A divulgação dos resultados segue o cronograma deste Edital de Chamamento Público, conforme especificado no item 9.

**7. DOS RECURSOS**

7.1. O candidato deverá preencher o Requerimento de Recurso deste Edital (ANEXO III) e encaminhá-lo, exclusivamente por meio eletrônico, para **projetoraizesdofuturomt@gmail.com** nas datas e prazos estabelecidos no cronograma deste Edital, tendo como assunto o título “Recurso”.

7.2. O recurso somente será aceito se estiver assinado pelo candidato ou pelo representante legal, e em formato PDF direcionado à Coordenação do Projeto dentro do prazo estabelecido no Cronograma deste Edital e conforme modelo disponibilizado no Anexo III.

7.3. Admitir-se-á apenas um único recurso por candidato, descrevendo objetivamente o motivo e a fundamentação de cada item objeto do recurso.

7.4. A Coordenação do Projeto ficará responsável pela análise dos recursos apresentados neste Edital, bem como pelo julgamento dos casos omissos, duvidosos e situações não previstas neste Edital.

7.5. A resposta ao recurso interposto tem caráter definitivo.

7.6. Não serão aceitos recursos enviados por Correio/Sedex, similares ou entregues na Escola Municipal Professora Matilde Luiza Zanatta Gomes ou Secretaria Municipal de Educação, ou ainda encaminhados em formato diferente do previsto neste Edital.

7.7. Não serão analisados os recursos intempestivos ou que não estejam em concordância com as orientações deste Edital.

7.8. Recursos cujo teor desrespeite a qualquer órgão ou a instituição responsável pelo processo de seleção serão preliminarmente indeferidos.

7.9. Os recursos sem a devida fundamentação ou sem identificação não serão analisados.

7.10. O resultado do julgamento do recurso pela Coordenação do Projeto deverá ser comunicado ao interessado por meio dos contatos que o candidato informou no Formulário de Recurso (Anexo III).

**8. DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS**

8.1 Os candidatos selecionados para as respectivas funções que se recusarem a desempenhar as atribuições e atividades destacadas no item 3.4 serão eliminados e substituídos pelos candidatos classificados, sucessivamente, respeitando-se rigorosamente a ordem da classificação final.

8.2 A qualquer tempo e independente do motivo, o profissional selecionado poderá solicitar à Coordenação a exclusão do seu nome do cadastro, mediante termo de desistência por escrito.

8.3 Os candidatos classificados fora do número total de vagas disponibilizadas poderão ser convidados, respeitando rigorosamente a ordem de classificação, para outra vaga disponibilizada, desde que não haja candidato classificado interessado.

8.4 Caso não haja candidatos inscritos, esta Coordenação se reserva ao direito de indicar/convidar profissionais comprovadamente capacitados para atuarem no Curso de Formação, desobrigando-se de realizar novo chamamento público para vagas remanescentes.

**9. DO CRONOGRAMA**

9.1. O desenvolvimento das ações de cada etapa deste Edital de Chamamento Público deverá ser respeitado de acordo com o quadro 2.

**Quadro 2 - Cronograma das atividades deste Edital.**

| Prazos | Atividade |
|---|---|
| 05/12/2025 | Publicação do Edital |
| 08/12/2025 | Prazo para impugnação do Edital |
| 09/12/2025 | Divulgação do resultado da impugnação |
| 10/12/2025 a 10/01/2026 | Inscrição dos candidatos |
| 19/01/2026 | Divulgação de resultado preliminar da análise documental (até as 18 horas) |
| 20/01/2026 | Prazo para interposição de recurso |
| 21/01/2026 | Divulgação do resultado do recurso |
| 22/01/2026 | Resultado Final |
| 26/01/2026 | Convocação dos candidatos selecionados |

**10. DO DESLIGAMENTO E AFASTAMENTO**

10.1 O profissional que solicitar desligamento ou afastamento deixará de receber, automaticamente, a remuneração prevista pelas horas/aula não trabalhadas.

10.2 O profissional desistente deverá comunicar à Coordenação do Projeto, por escrito, o seu pedido de desligamento, com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias.

10.3 O profissional poderá ser desligado do Programa, garantido a ampla defesa e o contraditório, pelos seguintes motivos:

a. Descumprimento de horários e atividades inerentes à função;

b. Falta de urbanidade com os professores, servidores e alunos;

c. Redução da demanda de atividades;

d. Conduta inadequada;

e. Indisponibilidade de tempo para o exercício das atividades;

f. Indisponibilidade de recursos financeiros.

**11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1 O presente Edital e demais publicações referentes a este chamamento público serão publicados no endereço eletrônico em https://site.sorriso.mt.gov.br e no Diário Oficial da AMM.

11.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os resultados e as demais publicações referentes a este Edital disponíveis no endereço eletrônico em https://site.sorriso.mt.gov.br e no Diário Oficial da AMM.

11.3 As vagas deste Edital serão preenchidas conforme a necessidade de execução do Projeto “Construindo bases para a resiliência ecológica dos agricultores familiares do Assentamento Rural Jonas Pinheiro, Município de Sorriso, MT”.

11.4. Dúvidas decorrentes deste Edital poderão ser direcionadas para o e-mail: **projetoraizesdofuturomt@gmail.com**, com o título “Processo seletivo Curso de Formação”.

11.5. A qualquer tempo, será automaticamente eliminado o candidato que tiver participado do processo utilizando documentos ou informações falsas, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis. Da mesma forma, aquele que tiver omitido ou fornecido informações falsas ou utilizado de qualquer tipo de artifício que tenha facilitado sua aprovação.

11.6. Quando servidor público, o profissional deverá ter disponibilidade de tempo para desenvolver as atividades inerentes ao projeto sem comprometer sua função no serviço público.

11.7. Não haverá pagamentos de transporte, alimentação, férias, décimo terceiro, adicional para exercício de atividades noturnas ou referentes a períodos de recesso ou qualquer outra verba indenizatória.

11.8. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da APM Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal Professora Matilde Luiza Zanatta Gomes, seja por motivo da ISPN (Instituto Sociedade, População e Natureza) ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

11.9. A aprovação neste Edital assegura apenas a expectativa de direito à prestação de serviço educacional, cuja concretização do ato estará condicionada à observância das disposições legais pertinentes, à disponibilização financeira, à rigorosa ordem de classificação, ao interesse e conveniência do Projeto e ao prazo de validade do certame.

11.10. Os termos deste edital de chamamento público somente poderão ser impugnados mediante manifestação formal e fundamentada, apresentada à Coordenação do Curso, pelo e-mail **projetoraizesdofuturomt@gmail.com**, conforme cronograma.

11.11. Não havendo motivação para impugnação, o Edital seguirá seu cronograma, sem alterações.

11.12. Os Anexos I, II, III, IV constituem partes integrantes deste Edital e dele fazem parte.

11.13. Casos omissos, duvidosos e não previstos neste Edital serão resolvidos pela Coordenação do Projeto.

11.14. O prazo de vigência deste Edital é de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

Sorriso-MT, 05 de dezembro de 2025.

Ilzeny Barbosa Rodrigues

Presidente do Conselho Deliberativo da Associação de Pais e Mestres da

Escola Municipal Professora Matilde Luiza Zanatta Gomes

**ANEXO I**

DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO E RESPONSABILIDADE

Declaro para os devidos fins que eu _____, RG nº_____ , CPF nº _____, residente e domiciliado na_____ , nº _____,Bairro_____,Cidade_____/Estado_ _____,telefone( )_____,e-mail_____, candidato ao Edital de Chamamento Público nº 03/2025 declaro que tenho ciência das obrigações inerentes à qualidade de prestador de serviço educacional na função de professor, nesse sentido, COMPROMETO-ME a respeitar as cláusulas descritas no Edital e no que diz respeito às atribuições da função, informadas no item 3.4.

Estou ciente de que a inobservância dos requisitos citados acima poderá implicar no cancelamento de contrato de prestação de serviço, de acordo com as regras previstas na legislação vigente.

, , de 2025.

Assinatura

**ANEXO II**

TABELA DE PONTUAÇÃO PARA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DO CANDIDATO

Nota: Serão consideradas as atividades ocorridas no interstício de 01 de dezembro de 2019 a 30 de junho de 2025

| | Titulação | Pontuação | Documento Comprobatório | Pontuação atribuída pelo Candidato | Pontuação considerada pela Coordenação do Projeto |
|---|---|---|---|---|---|
| A | Graduação | 5 pontos | Diploma | | |
| | Conhecimento técnico e/ou prático da disciplina | 10 pontos (1 ponto por documento) | Diploma/ Declarações/ Registro de Trabalho | | |
| | Pós-graduação ou Especialização na área pretendida | 7 pontos | Diploma | | |
| | Pós-graduação – Mestrado na área pretendida | 8 pontos | Diploma | | |
| | Pós-graduação – Doutorado na área pretendida | 10 pontos | Diploma | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **B** | Tempo de Serviço como docente | 1 ponto por ano | Carteira de Trabalho, Contrato de Trabalho; declaração da Direção-Geral da unidade Escolar | | |
| | Experiência profissional em EJA/ Pronatec/Proeja | 2 pontos por ano | Declaração da Diretoria/Departamento de Ensino da unidade Escolar. | | |
| **C** | Coordenação ou participação de Projetos de Extensão | 5 pontos por coordenação; 2 pontos por participação | Declarações ou Certificados | | |
| **D** | Residente no Assentamento Jonas Pinheiro a mais de 1 ano. | 5 pontos | Comprovante de residência | | |
| **E** | Experiência em projetos em assentamentos rurais de reforma agrária | 10 pontos | Declarações ou Certificados | | |
| | **Total** | | | | |

**ANEXO III-Requerimento de Recurso do Edital de Chamamento Público– 03/2025**

| | |
|---|---|
| CANDIDATO(A) | |
| FUNÇÃO PRETENDIDA | |
| CPF | |
| E-MAIL | |
| TELEFONE | |

**Assinatura**

**ANEXO IV - Requisitos Básicos para concorrer à vaga nas disciplinas do Curso de Formação Coleta de Sementes e Produção de Mudas de Plantas Nativas do Cerrado incluso neste edital para o cargo de professor**

| Componente Curricular | CH | Requisitos Necessários | Vagas |
|---|---|---|---|
| Matemática básica | 10 | Graduação em: Matemática ou pedagogia.<br>E<br>Experiência prática ou profissional comprovada mínima de 1 ano completos na área da disciplina. | 1 |
| Produção de Mudas Florestais Nativas do Cerrado | 30 | 1. Graduação em: Ciências Ambientais, Ecologia, Agroecologia, Agronomia, Geografia, Ciências Biológicas, Engenharia Ambiental, Engenharia Florestal, Gestão Ambiental ou áreas afins.<br>E<br>Experiência prática ou profissional comprovada mínima de 1 ano completos na área da disciplina.<br>Ou<br>2. Experiência prática ou profissional comprovada mínima de 3 anos completos em Produção de Mudas Florestais de Plantas Nativas do Cerrado ou da Amazônia. | 1 |
| Sementes do Cerrado: identificação, coleta, beneficiamento e armazenamento. | 30 | 1. Graduação em: Ciências Ambientais, Ecologia, Agroecologia, Agronomia, Geografia, Ciências Biológicas, Engenharia Ambiental, Engenharia Florestal, Gestão Ambiental ou áreas afins.<br>E<br>Experiência prática ou profissional comprovada mínima de 1 ano completos na área da disciplina.<br>Ou<br>Experiência prática comprovada mínima de 3 anos completos em Coleta, Beneficiamento e Armazenamento de Sementes de Plantas Nativas do Cerrado ou da Amazônia. | 1 |
| Noções de Legislação: coleta de sementes florestais e orientação para o credenciamento do Coletor de Sementes | 10 | Graduação em: Ciências Ambientais, Ecologia, Agroecologia, Agronomia, Geografia, Ciências Biológicas, Engenharia Ambiental, Engenharia Florestal, Gestão Ambiental ou áreas afins.<br>E<br>Experiência prática ou profissional comprovada mínima de 1 ano completo na área da disciplina. | 1 |

## DECRETO Nº 1.421, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025.

Homologa o Resultado Final do Processo Seletivo de Gestores Escolares nº 001/2025, realizado pelo Município de Sorriso e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando a realização do Processo Seletivo de Gestores Escolares nº 001/2025, destinado a selecionar profissionais da educação a serem designados para a função de Diretor Escolar, Coordenador Pedagógico e Orientador Pedagógico das unidades escolares da rede municipal de ensino na forma da legislação pertinente;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica homologado o Resultado Final do Processo Seletivo de Gestores Escolares nº 001/2025, à vista do relatório apresentado pela Comissão Municipal de Escolha de Gestores Escolares, para preenchimento dos seguintes cargos/vagas ofertadas, para a Secretaria Municipal de Educação: Diretor Escolar, Coordenador Pedagógico e Orientador Pedagógico.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 05 de dezembro de 2025.

**ALEI FERNANDES**

Prefeito Municipal

**BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO**

Secretário Municipal de Administração

O Prefeito Municipal de Sorriso-MT, por meio da Comissão Municipal de Escolha de Gestores Escolares, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº 004/2025, torna pública a divulgação do RESULTADO FINAL do Processo Seletivo de Gestores Escolares nº 001/2025.

**1. CEMEIS ANTONIO SANTO CAPPELLARI**

| NOME | PROVA OBJETIVA | ENTREVISTA | TOTAL | CARGO | CONDIÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|
| ROSEMERI SEIBEL ZUFFO | 75,00 | 88,00 | 81,50 | DIRETOR ESCOLAR | APROVADA |
| JANE DAMIANI VOZNIEK | 82,50 | 55,00 | 68,75 | DIRETOR ESCOLAR | CLASSIFICADA |
| JULCINELI CORRÊA | 92,50 | 82,67 | 87,58 | COORDENADOR PEDAGÓGICO 40H | APROVADA |
| ANA CRISTINA PEREIRA BARBOSA DE ARRUDA GARCIA | 82,50 | 86,00 | 84,25 | COORDENADOR PEDAGÓGICO 40H | CLASSIFICADA |

**2. CEMEIS AQUARELA DO SABER**

| NOME | PROVA OBJETIVA | ENTREVISTA | TOTAL | CARGO | CONDIÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|
| PAULA GRASIELA MARTINI | 92,50 | 94,00 | 93,25 | DIRETOR ESCOLAR | APROVADA |
| JULIANE RODRIGUES DA SILVA WALDAMERI | 80,00 | 48,50 | 64,25 | DIRETOR ESCOLAR | CLASSIFICADA |
| SIMONE LACERDA DE ARAUJO | 85,00 | 87,33 | 86,17 | COORDENADOR PEDAGÓGICO 40H | APROVADA |
| JAQUELINE CHAVES MACEDO | 87,50 | 73,33 | 80,42 | COORDENADOR PEDAGÓGICO 40H | APROVADA |

**3. CEMEIS BALÃO MÁGICO**

| NOME | PROVA OBJETIVA | ENTREVISTA | TOTAL | CARGO | CONDIÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|
| ANGELICA MESSIAS DE CARVALHO | 77,50 | 76,75 | 77,13 | DIRETOR ESCOLAR | APROVADA |
| ALINE DO NASCIMENTO DOS REIS | 60,00 | AUSENTE | * | DIRETOR ESCOLAR | DESCLASSIFICADA |
| FATIMA GISELI BORCHERT | 95,00 | 88,67 | 91,83 | COORDENADOR PEDAGÓGICO 40H | APROVADA |

**4. CEMEIS BOM JESUS**

| NOME | PROVA OBJETIVA | ENTREVISTA | TOTAL | CARGO | CONDIÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|
| DEONILDE DOS SANTOS | 87,50 | 90,00 | 88,75 | DIRETOR ESCOLAR | APROVADA |
| JULIANA TEOCHI | 80,00 | 86,00 | 83,00 | COORDENADOR PEDAGÓGICO 20H | APROVADA |

**5. CEMEIS CAMINHOS DO SABER**

| NOME | PROVA OBJETIVA | ENTREVISTA | TOTAL | CARGO | CONDIÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|
| ISIS CALIL | 80,00 | 76,13 | 78,06 | DIRETOR ESCOLAR | APROVADA |
| JOVANA PAULA MENIN BOAS | 82,50 | 88,33 | 85,42 | COORDENADOR PEDAGÓGICO 40H | APROVADA |
| LEIDJANE NICOLAU MENDES | 85,00 | 79,67 | 82,33 | COORDENADOR PEDAGÓGICO 40H | APROVADA |
| EDVANIR MARCELINO DA SILVA | 80,00 | 83,67 | 81,83 | COORDENADOR PEDAGÓGICO 40H | CLASSIFICADA |

**6. CEMEIS CRIANÇA ESPERANÇA**

| NOME | PROVA OBJETIVA | ENTREVISTA | TOTAL | CARGO | CONDIÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|
| ELIANE LIMA DA SILVA | 82,50 | 93,18 | 87,84 | DIRETOR ESCOLAR | APROVADA |

**7. CEMEIS DOCE INFÂNCIA**

| NOME | PROVA OBJETIVA | ENTREVISTA | TOTAL | CARGO | CONDIÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|
| ELISANGELA SARAIVA MUNIZ PERON | 70,00 | 74,40 | 72,20 | DIRETOR ESCOLAR | APROVADA |
| IZANILDES SILVA BENTES | 87,50 | 90,00 | 88,75 | COORDENADOR PEDAGÓGICO 40H | APROVADA |
| KAMILA DE ALMEIDA REIS | 85,00 | 88,67 | 86,83 | COORDENADOR PEDAGÓGICO 40H | APROVADA |

**8. CEMEIS FRANCISCO WILMAR GARCIA**

| NOME | PROVA OBJETIVA | ENTREVISTA | TOTAL | CARGO | CONDIÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|
| MARIA DEUZA DE SOUZA | 82,50 | 72,25 | 77,38 | DIRETOR ESCOLAR | APROVADA |
| CLEAMAR APARECIDA MORANDI | 87,50 | 90,67 | 89,08 | COORDENADOR PEDAGÓGICO 20H | APROVADA |

**9. CEMEIS JARDIM AMAZÔNIA**

| NOME | PROVA OBJETIVA | ENTREVISTA | TOTAL | CARGO | CONDIÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|
| LUCIANA OCZINSKI VIEIRA | 82,50 | 92,50 | 87,50 | DIRETOR ESCOLAR | APROVADA |
| LEIDIANE PIRES COSTA DIAS | 92,50 | 93,33 | 92,92 | COORDENADOR PEDAGÓGICO 40H | APROVADA |
| GABRIELLA NELLI MONTEIRO | 85,00 | 94,67 | 89,83 | COORDENADOR PEDAGÓGICO 40H | APROVADA |

**10. CEMEIS PINGO DE AMOR**

| NOME | PROVA OBJETIVA | ENTREVISTA | TOTAL | CARGO | CONDIÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|
| CAMILA MOLON RIBEIRO | 85,00 | 70,25 | 77,63 | DIRETOR ESCOLAR | APROVADA |
| MARGARIDA MARIA SILVA PEDROSO | 87,50 | 84,67 | 86,08 | COORDENADOR PEDAGÓGICO 40H | APROVADA |

**11. CEMEIS PRIMEIROS PASSOS**

| NOME | PROVA OBJETIVA | ENTREVISTA | TOTAL | CARGO | CONDIÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|
| CLADIS ROSÉLIA JAGNOW | 72,50 | 77,00 | 74,75 | DIRETOR ESCOLAR | APROVADA |
| SANDRA SUZANA ALVES | 82,50 | 91,00 | 86,75 | COORDENADOR PEDAGÓGICO 40H | APROVADA |
| LURDES SOARES DA CUNHA LAZZARIS | 80,00 | 91,33 | 85,67 | COORDENADOR PEDAGÓGICO 40H | APROVADA |

**12. CEMEIS SÃO DOMINGOS**

| NOME | PROVA OBJETIVA | ENTREVISTA | TOTAL | CARGO | CONDIÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|
| CLAUDIA VIEIRA | 80,00 | 79,50 | 79,75 | DIRETOR ESCOLAR | APROVADA |
| CÂNDIDA DA CRUZ SILVA | 82,50 | 78,00 | 80,25 | COORDENADOR PEDAGÓGICO 40H | APROVADA |
| ROSIMAR CASTRO SANTANA | 70,00 | 75,33 | 72,67 | COORDENADOR PEDAGÓGICO 40H | CLASSIFICADA |

**13. CEMEIS SÃO JOSÉ**

| NOME | PROVA OBJETIVA | ENTREVISTA | TOTAL | CARGO | CONDIÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|
| MARCIA DE LIMA XAVIER | 77,50 | 77,25 | 77,38 | DIRETOR ESCOLAR | APROVADA |
| EDNEIA SILVA LUIS | 67,50 | 73,33 | 70,42 | COORDENADOR PEDAGÓGICO 20H | APROVADA |

**14. CEMEIS SONHO ENCANTADO**

| NOME | PROVA OBJETIVA | ENTREVISTA | TOTAL | CARGO | CONDIÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|
| MARILAINE ZANATTA GOMES | 75,00 | 95,00 | 85,00 | DIRETOR ESCOLAR | APROVADA |

**15. CMEB SORRISO**

| NOME | PROVA OBJETIVA | ENTREVISTA | TOTAL | CARGO | CONDIÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|
| MARIZANE BRUNETTO TURMINA | 87,50 | 91,75 | 89,63 | DIRETOR ESCOLAR | APROVADA |
| LENIDE ALVES PEREIRA | 80,00 | 79,25 | 79,63 | DIRETOR ESCOLAR | CLASSIFICADA |
| ELIANE APARECIDA GAIESKI DE OLIVEIRA | 87,50 | 97,66 | 92,58 | COORDENADOR PEDAGÓGICO 40H | APROVADA |
| SALETE GAMBETTA FURLAN | 85,00 | 99,00 | 92,00 | COORDENADOR PEDAGÓGICO 40H | APROVADA |
| CRISTIANE APARECIDA CIONI | 85,00 | 98,33 | 91,67 | COORDENADOR PEDAGÓGICO 40H | APROVADA |
| MAGUIDA MARIA DIAS | 90,00 | 92,33 | 91,17 | COORDENADOR PEDAGÓGICO 40H | CLASSIFICADA |
| FABIANE BAYS DA ROCHA | 85,00 | 95,67 | 90,33 | COORDENADOR PEDAGÓGICO 40H | CLASSIFICADA |
| VANIA SOARES DA SILVA AMANCIO | 80,00 | 99,67 | 89,83 | COORDENADOR PEDAGÓGICO 40H | CLASSIFICADA |
| EVANDRO SILVA LIMA | 85,00 | 88,33 | 86,67 | ORIENTADOR PEDAGÓGICO 40H | APROVADO |
| GENOVANES DOS SANTOS BRITO COSTA | 77,50 | 74,67 | 76,08 | ORIENTADOR PEDAGÓGICO 40H | CLASSIFICADA |
| ANDRÉIA CRISTIANE GODOY FERNANDES LOPES | 85,00 | 47,00 | 66,00 | ORIENTADOR PEDAGÓGICO 40H | CLASSIFICADA |
| CLAUDIA DIAS | 85,00 | 17,67 | 51,33 | ORIENTADOR PEDAGÓGICO 40H | CLASSIFICADA |

**16. E.M. AURELIANO PEREIRA DA SILVA**

| NOME | PROVA OBJETIVA | ENTREVISTA | TOTAL | CARGO | CONDIÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|
| ELIANE SIQUEIRA BARROZO ROGERI | 85,00 | 87,00 | 86,00 | DIRETOR ESCOLAR | APROVADA |
| FRANTCHESCO DA CONCEIÇÃO | 80,00 | 68,50 | 74,25 | DIRETOR ESCOLAR | CLASSIFICADO |
| JULIANA BONDAN MENEGON | 90,00 | 100,00 | 95,00 | COORDENADOR PEDAGÓGICO 40H | APROVADA |
| ANDRÉIA MARTINAZZO | 90,00 | 99,00 | 94,50 | COORDENADOR PEDAGÓGICO 40H | APROVADA |
| TATIANE GONÇALVES COSTA DA SILVA | 82,50 | 95,00 | 88,75 | COORDENADOR PEDAGÓGICO 40H | APROVADA |
| GISELA POSSOBOM CASSANI | 75,00 | 95,33 | 85,17 | COORDENADOR PEDAGÓGICO 40H | CLASSIFICADA |
| KELLY CRISTINA MACULAN | 85,00 | 80,33 | 82,67 | COORDENADOR PEDAGÓGICO 40H | CLASSIFICADA |
| VIANEY ITAJANA SCHWANN | 87,50 | 83,67 | 85,58 | ORIENTADOR PEDAGÓGICO 40H | APROVADA |
| ROSEMEIRE APARECIDA DOS SANTOS | 95,00 | 32,67 | 63,83 | ORIENTADOR PEDAGÓGICO 40H | APROVADA |
| JANESSA ROEFERO PETEK | 85,00 | 22,33 | 53,67 | ORIENTADOR PEDAGÓGICO 40H | CLASSIFICADA |

**17. E.M. CARAVÁGIO**

| NOME | PROVA OBJETIVA | ENTREVISTA | TOTAL | CARGO | CONDIÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|
| ALDRIA MARIA FRAGOSO GABANHA | 77,50 | 71,50 | 74,50 | DIRETOR ESCOLAR | APROVADA |
| FERNANDO RAMON AGUILERA CONCEIÇÃO | 80,00 | 52,75 | 66,38 | DIRETOR ESCOLAR | CLASSIFICADO |
| KATIA SOUZA SILVA STRIEDER | 87,50 | 98,33 | 92,92 | COORDENADOR PEDAGÓGICO 40H | APROVADA |

**18. E.M. FLOR DO AMANHÃ**

| NOME | PROVA OBJETIVA | ENTREVISTA | TOTAL | CARGO | CONDIÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|
| GENISLENE LIBARDI PINTO | 82,50 | 93,73 | 88,11 | DIRETOR ESCOLAR | APROVADA |
| EDILANIA DE JESUS NEVES ETELVINO GONÇALVES | 80,00 | 88,25 | 84,13 | DIRETOR ESCOLAR | CLASSIFICADA |
| LETICIA FERREIRA CONTI | 70,00 | 96,00 | 83,00 | DIRETOR ESCOLAR | CLASSIFICADA |
| VALCILENE COELHO LIMA MOURA MARINHO | 82,50 | 67,00 | 74,75 | DIRETOR ESCOLAR | CLASSIFICADA |
| ADRIEL CARDOZO DE ABREU | 75,00 | 93,67 | 84,33 | COORDENADOR PEDAGÓGICO 40H | APROVADO |

**19. E.M. FRANCISCO DONIZETI DE LIMA**

| NOME | PROVA OBJETIVA | ENTREVISTA | TOTAL | CARGO | CONDIÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|
| ROSILDA APARECIDA DA COSTA PIEDADE | 87,50 | 84,25 | 85,88 | DIRETOR ESCOLAR | APROVADA |
| JÉSSICA HIARA OCZINSKI | 90,00 | 92,33 | 91,17 | COORDENADOR PEDAGÓGICO 40H | APROVADA |
| DAIANE DE LOURDES ALVES VELHO | 82,50 | 98,00 | 90,25 | COORDENADOR PEDAGÓGICO 40H | APROVADA |
| ALINE KLIMECK SOUZA | 80,00 | 97,33 | 88,67 | COORDENADOR PEDAGÓGICO 40H | CLASSIFICADA |
| CARLA ARCE DE DEUS | 77,50 | 99,33 | 88,42 | COORDENADOR PEDAGÓGICO 40H | CLASSIFICADA |
| ADNILCE LARA ARAUJO | 77,50 | 56,67 | 67,08 | COORDENADOR PEDAGÓGICO 40H | CLASSIFICADA |

### 20. E.M. GENTE SABIDA

| NOME | PROVA OBJETIVA | ENTREVISTA | TOTAL | CARGO | CONDIÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|
| MARTA REGINA WOICIECHOSKI LEIMANN | 85,00 | 99,75 | 92,38 | DIRETOR ESCOLAR | APROVADA |
| KÉSIA EVANGELISTA DE LIMA BREIER | 90,00 | 81,50 | 85,75 | DIRETOR ESCOLAR | CLASSIFICADA |
| TAYNAH GODOIS ROZON | 80,00 | 79,75 | 79,88 | DIRETOR ESCOLAR | CLASSIFICADA |
| JANDERSON LEITE PIMENTA | 82,50 | 71,75 | 77,13 | DIRETOR ESCOLAR | CLASSIFICADO |
| KATIUSCIA DOS PASSOS MARTINS | 62,50 | 78,00 | 70,25 | DIRETOR ESCOLAR | CLASSIFICADA |
| TACIANA ISABEL BRANCO SILVA RODRIGUES | 95,00 | 98,00 | 96,50 | COORDENADOR PEDAGÓGICO 40H | APROVADA |
| DÉBORA DA COSTA BEZERRA | 92,50 | 97,33 | 94,92 | COORDENADOR PEDAGÓGICO 40H | APROVADA |
| TAIS BRITO JUNGLES | 70,00 | 92,67 | 81,33 | COORDENADOR PEDAGÓGICO 40H | APROVADA |
| POLIANA MACHADO BALKE | 85,00 | 60,00 | 72,50 | ORIENTADOR PEDAGÓGICO 40H | APROVADA |
| MATEUS COSTA | 70,00 | 57,33 | 63,67 | ORIENTADOR PEDAGÓGICO 40H | CLASSIFICADO |
| ANDRIELE RIBEIRO DA SILVA BEHENCK | 80,00 | 35,00 | 57,50 | ORIENTADOR PEDAGÓGICO 40H | CLASSIFICADA |

### 21. E.M. JARDIM AMAZÔNIA

| NOME | PROVA OBJETIVA | ENTREVISTA | TOTAL | CARGO | CONDIÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|
| MARCILENE LOPES DE OLIVEIRA COUTINHO SCARDUA | 77,50 | 75,75 | 76,63 | DIRETOR ESCOLAR | APROVADA |
| CLARICE VIEIRA DANTAS | 80,00 | 98,00 | 89,00 | COORDENADOR PEDAGÓGICO 40H | APROVADA |

### 22. E.M. JARDIM BELA VISTA

| NOME | PROVA OBJETIVA | ENTREVISTA | TOTAL | CARGO | CONDIÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|
| PAULO ROBERTO CORREIA DOS SANTOS | 85,00 | 95,50 | 90,25 | DIRETOR ESCOLAR | APROVADO |
| ELIEL SILVA | 80,00 | 95,75 | 87,88 | DIRETOR ESCOLAR | CLASSIFICADO |
| JOEUSA BARBOSA CAVALCANTE DE BARBA | 85,00 | 66,75 | 75,88 | DIRETOR ESCOLAR | CLASSIFICADA |
| CÁTIA OLIVEIRA FERNANDES PERES | 92,50 | 96,00 | 94,25 | COORDENADOR PEDAGÓGICO 40H | APROVADA |
| MAYCON JONHNE MARQUES | 85,00 | 97,67 | 91,33 | COORDENADOR PEDAGÓGICO 40H | APROVADO |
| ELIANE SALES DE OLIVEIRA | 80,00 | 99,67 | 89,83 | COORDENADOR PEDAGÓGICO 40H | APROVADA |
| ELI MOURA DOS SANTOS | 85,00 | 89,33 | 87,17 | COORDENADOR PEDAGÓGICO 40H | CLASSIFICADA |
| MARIA ELIETE ANDRADE VITORINO | 72,50 | 79,67 | 76,08 | COORDENADOR PEDAGÓGICO 40H | CLASSIFICADA |
| MARILVIA SGOTI | 62,50 | 80,00 | 71,25 | COORDENADOR PEDAGÓGICO 40H | CLASSIFICADA |
| GUILHERME DE OLIVEIRA COPINI | 95,00 | 81,67 | 88,33 | ORIENTADOR PEDAGÓGICO 40H | APROVADO |
| MICHELI DA SILVA CAMPOS | 90,00 | 69,67 | 79,83 | ORIENTADOR PEDAGÓGICO 40H | CLASSIFICADA |
| ANDREIA CONCEIÇÃO BATEZINI | 87,50 | 48,33 | 67,92 | ORIENTADOR PEDAGÓGICO 40H | CLASSIFICADA |
| ELISANDRA LUZIA GUDER | 87,50 | 28,00 | 57,75 | ORIENTADOR PEDAGÓGICO 40H | CLASSIFICADA |

### 23. E.M. LEÔNCIO PINHEIRO DA SILVA

| NOME | PROVA OBJETIVA | ENTREVISTA | TOTAL | CARGO | CONDIÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|
| ROSENILDA KLEIN DOS SANTOS | 87,50 | 100,00 | 93,75 | DIRETOR ESCOLAR | APROVADA |
| CLAUDIO HENRIQUE FARIAS SOBRINHO | 90,00 | 100,00 | 95,00 | COORDENADOR PEDAGÓGICO 40H | APROVADO |

### 24. E.M. LEONEL DE MOURA BRIZOLA

| NOME | PROVA OBJETIVA | ENTREVISTA | TOTAL | CARGO | CONDIÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|
| PAULA CRISTINA BARBOSA GONÇALVES | 80,00 | 91,25 | 85,63 | DIRETOR ESCOLAR | APROVADA |
| ISA CALIL MATHEUS | 72,50 | 67,25 | 69,88 | DIRETOR ESCOLAR | CLASSIFICADA |
| SOLANGE DE OLIVEIRA MOURA | 90,00 | 92,67 | 91,33 | COORDENADOR PEDAGÓGICO 40H | APROVADA |
| MADALENA LOPES DA SILVA | 85,00 | 96,00 | 90,50 | COORDENADOR PEDAGÓGICO 40H | APROVADA |
| HELIANE LUCIANA HERMES MENDES MALHEIROS | 85,00 | 95,67 | 90,33 | COORDENADOR PEDAGÓGICO 40H | APROVADA |
| NICOLLE MELISSA DE UNGARO SANTANA LANDIM | 80,00 | 99,67 | 89,83 | COORDENADOR PEDAGÓGICO 40H | CLASSIFICADA |
| ELIANA CANDIDO | 80,00 | 94,67 | 87,33 | COORDENADOR PEDAGÓGICO 40H | CLASSIFICADA |
| ANA PAULA BEZERRA CONTTE | 80,00 | 89,00 | 84,50 | COORDENADOR PEDAGÓGICO 40H | CLASSIFICADA |
| LEONILDA KOLAKOWSKI RIBOLDI | 75,00 | AUSENTE | * | COORDENADOR PEDAGÓGICO 40H | DESCLASSIFICADA |
| LUCAS GONÇALVES DE OLIVEIRA ALVES | 82,50 | 79,33 | 80,92 | ORIENTADOR PEDAGÓGICO 40H | APROVADO |
| ALCIMARA OLIVA SCABENI DIAS | 72,50 | 46,33 | 59,42 | ORIENTADOR PEDAGÓGICO 40H | CLASSIFICADA |

### 25. E.M. MATILDE LUIZA ZANATTA GOMES

| NOME | PROVA OBJETIVA | ENTREVISTA | TOTAL | CARGO | CONDIÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|
| CLEYDSON DA SILVA | 77,50 | 90,25 | 83,88 | DIRETOR ESCOLAR | APROVADO |
| HELIAM VIEIRA DOS SANTOS SOUZA SANTOS | 80,00 | 80,50 | 80,25 | DIRETOR ESCOLAR | CLASSIFICADA |
| EZONÉIA ZAIONS | 70,00 | 64,00 | 67,00 | DIRETOR ESCOLAR | CLASSIFICADA |
| ALLAN AMORIM PACHECO | 70,00 | 51,75 | 60,88 | DIRETOR ESCOLAR | CLASSIFICADA |
| ADRIANA HERMANN | 85,00 | 100,00 | 92,50 | COORDENADOR PEDAGÓGICO 40H | APROVADA |
| HELLEN KEILI RODRIGUES LEITE | 82,50 | 95,67 | 89,08 | COORDENADOR PEDAGÓGICO 40H | CLASSIFICADA |
| JOSIANE SANTOS LIMA | 77,50 | 85,33 | 81,42 | COORDENADOR PEDAGÓGICO 40H | CLASSIFICADA |

### 26. E.M. MUNDO DO SABER - BASÍLIO DA SILVA

| NOME | PROVA OBJETIVA | ENTREVISTA | TOTAL | CARGO | CONDIÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|
| DANIELLE CRISTINA PAZINATO | 85,00 | 86,25 | 85,63 | DIRETOR ESCOLAR | APROVADA |
| VANDERLEIA DA ROSA DE DEUS | 90,00 | 92,67 | 91,33 | COORDENADOR PEDAGÓGICO 40H | APROVADA |
| IVANE CRISTINA SARDINHA SILVA | 87,50 | 82,67 | 85,08 | COORDENADOR PEDAGÓGICO 40H | APROVADA |

### 27. E.M. PAPA JOÃO PAULO II

| NOME | PROVA OBJETIVA | ENTREVISTA | TOTAL | CARGO | CONDIÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|
| WILLIAN JOSÉ BORDIN DA SILVA | 92,50 | 100,00 | 96,25 | DIRETOR ESCOLAR | APROVADO |
| ELCIO ALVES DA SILVA | 87,50 | 85,00 | 86,25 | DIRETOR ESCOLAR | CLASSIFICADO |
| ALEXIMARA ANDRASKI | 80,00 | 98,67 | 89,33 | COORDENADOR PEDAGÓGICO 40H | APROVADA |
| LILIANE OLIVEIRA SOUZA RODRIGUES | 72,50 | 90,00 | 81,25 | COORDENADOR PEDAGÓGICO 40H | APROVADA |
| LIA MARA TAVARES | 80,00 | 81,67 | 80,83 | COORDENADOR PEDAGÓGICO 40H | CLASSIFICADA |
| RICARDO MICHELS JUNIOR | 72,50 | 48,33 | 60,42 | ORIENTADOR PEDAGÓGICO 40H | APROVADO |

### 28. E.M. PRIMAVERA

| NOME | PROVA OBJETIVA | ENTREVISTA | TOTAL | CARGO | CONDIÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|
| MARCOS DA SILVA BREVE | 85,00 | 84,50 | 84,75 | DIRETOR ESCOLAR | APROVADO |
| SÔNIA MARIA APARECIDA PAPA DOMINGUES | 90,00 | 99,00 | 94,50 | COORDENADOR PEDAGÓGICO 40H | APROVADA |
| ELIANE DE SOUSA SILVA | 87,50 | 87,00 | 87,25 | COORDENADOR PEDAGÓGICO 40H | APROVADA |
| JONISON MEIRA ARAÚJO | 90,00 | 58,33 | 74,17 | ORIENTADOR PEDAGÓGICO 40H | APROVADO |

### 29. E.M. PROF. ROLF BACHMANN

| NOME | PROVA OBJETIVA | ENTREVISTA | TOTAL | CARGO | CONDIÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|
| ADRIANA MOREIRA DOS SANTOS | 82,50 | 94,00 | 88,25 | DIRETOR ESCOLAR | APROVADA |
| SIMONE MACIEISKI NICOLAK | 82,50 | 80,00 | 81,25 | DIRETOR ESCOLAR | CLASSIFICADA |
| HOMERINA TEREZINHA PINTO | 87,50 | 95,67 | 91,58 | COORDENADOR PEDAGÓGICO 40H | APROVADA |
| POLIANA DOS SANTOS OBARA PERALTA | 87,50 | 86,67 | 87,08 | COORDENADOR PEDAGÓGICO 40H | CLASSIFICADA |

### 30. E.M. PROFª GENI TEREZINHA FORGIARINI

| NOME | PROVA OBJETIVA | ENTREVISTA | TOTAL | CARGO | CONDIÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|
| ELKE NATALIA AMORIM SOUZA LAUXEN | 80,00 | 76,00 | 78,00 | DIRETOR ESCOLAR | APROVADA |
| MONALISA SORAIA ROESE | 82,50 | 99,67 | 91,08 | COORDENADOR PEDAGÓGICO 40H | APROVADA |

### 31. E.M. PROFª IVETE LOURDES ARENHARDT

| NOME | PROVA OBJETIVA | ENTREVISTA | TOTAL | CARGO | CONDIÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|
| EDENA CRISTINA BROCH | 90,00 | 74,50 | 82,25 | DIRETOR ESCOLAR | APROVADA |
| ELENICE TERESINHA FRANCIOSI BUHL SCHILLING | 92,50 | 100,00 | 96,25 | COORDENADOR PEDAGÓGICO 40H | APROVADA |
| LUANA MARIA DUMKE | 90,00 | 99,00 | 94,50 | COORDENADOR PEDAGÓGICO 40H | APROVADA |
| ANDREIA RECH DA SILVA | 87,50 | 97,00 | 92,25 | COORDENADOR PEDAGÓGICO 40H | APROVADA |
| LÚCIA KORBES DRECHSLER | 85,00 | 99,33 | 92,17 | COORDENADOR PEDAGÓGICO 40H | APROVADA |
| ROSIMEIRE APARECIDA TORRES | 85,00 | 90,00 | 87,50 | COORDENADOR PEDAGÓGICO 40H | CLASSIFICADA |
| LUCIANA BLACHESSEN GIACOMINI | 87,50 | 95,67 | 91,58 | ORIENTADOR PEDAGÓGICO 40H | APROVADA |
| ANA LÚCIA DA SILVA MEAZZA | 80,00 | 74,00 | 77,00 | ORIENTADOR PEDAGÓGICO 40H | APROVADA |
| KARINE MICHELON | 82,50 | 22,33 | 52,42 | ORIENTADOR PEDAGÓGICO 40H | CLASSIFICADA |

### 32. E.M. RUI BARBOSA

| NOME | PROVA OBJETIVA | ENTREVISTA | TOTAL | CARGO | CONDIÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|
| KÁTIA DA SILVA MAIA | 90,00 | 73,00 | 81,50 | DIRETOR ESCOLAR | APROVADA |
| DANIELA DOS SANTOS | 92,50 | 69,68 | 81,09 | DIRETOR ESCOLAR | CLASSIFICADA |
| RAIMUNDO DE SOUZA FILHO | 92,50 | 100,00 | 96,25 | COORDENADOR PEDAGÓGICO 40H | APROVADO |
| VANESSA GLINA MOTTA | 90,00 | 99,67 | 94,83 | COORDENADOR PEDAGÓGICO 40H | APROVADA |
| ELISANGELA CRISTINA FABIANO DA SILVA | 87,50 | 99,67 | 93,58 | COORDENADOR PEDAGÓGICO 40H | APROVADA |
| ANA PAULA DE ASSIS SILVA | 92,50 | 85,67 | 89,08 | COORDENADOR PEDAGÓGICO 40H | CLASSIFICADA |
| JOCIMARA APARECIDA DA COSTA SOUZA | 95,00 | 81,00 | 88,00 | COORDENADOR PEDAGÓGICO 40H | CLASSIFICADA |
| MÁRCIA HERMANN GAUER | 85,00 | 84,67 | 84,83 | COORDENADOR PEDAGÓGICO 40H | CLASSIFICADA |
| EDUARDO GONÇALVES | 85,00 | 77,67 | 81,33 | ORIENTADOR PEDAGÓGICO 40H | APROVADO |

### 33. E.M. SÃO DOMINGOS

| NOME | PROVA OBJETIVA | ENTREVISTA | TOTAL | CARGO | CONDIÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|
| VADEILTON JOSÉ DOS SANTOS | 90,00 | 91,00 | 90,50 | DIRETOR ESCOLAR | APROVADO |
| ELISANDRA BIANCHIN | 82,50 | 94,25 | 88,38 | DIRETOR ESCOLAR | CLASSIFICADA |
| FRANCISCO MARCOS DE CARVALHO NOVAIS | 75,00 | 43,25 | 59,13 | DIRETOR ESCOLAR | CLASSIFICADO |
| ROSELENE RODRIGUES JARDIM BARBOZA | 85,00 | 100,00 | 92,50 | COORDENADOR PEDAGÓGICO 40H | APROVADA |
| CLEUSON CARNEIRO RÊGO | 82,50 | 95,00 | 88,75 | COORDENADOR PEDAGÓGICO 40H | APROVADO |
| VIVIANE ROBERTA GRANDO HAHN | 75,00 | 99,33 | 87,17 | COORDENADOR PEDAGÓGICO 40H | APROVADA |
| ROSÂNGELA TRINDADE POIATE | 77,50 | 95,67 | 86,58 | COORDENADOR PEDAGÓGICO 40H | CLASSIFICADA |
| LUCÉLIA ALVES CORRÊA | 82,50 | 88,00 | 85,25 | COORDENADOR PEDAGÓGICO 40H | CLASSIFICADA |
| BEATRIZ BEKER DA CRUZ SILVA | 75,00 | 93,00 | 84,00 | COORDENADOR PEDAGÓGICO 40H | CLASSIFICADA |
| JULIANA APARECIDA ORCHESKI | 85,00 | 64,00 | 74,50 | COORDENADOR PEDAGÓGICO 40H | CLASSIFICADA |
| CLAUDIMAR BARROS ALENCAR | 77,50 | 52,67 | 65,08 | ORIENTADOR PEDAGÓGICO 40H | APROVADA |
| MARCIA APARECIDA SILVEIRA JANHAKI | 85,00 | 38,00 | 61,50 | ORIENTADOR PEDAGÓGICO 40H | CLASSIFICADA |

### 34. E.M. VALTER LEITE PEREIRA

| NOME | PROVA OBJETIVA | ENTREVISTA | TOTAL | CARGO | CONDIÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|
| JULIO CESAR PAULINO BRITO | 75,00 | 92,00 | 83,50 | DIRETOR ESCOLAR | APROVADO |
| CIRLEY NUNES DA SILVA SOBRINHO | 85,00 | 81,50 | 83,25 | DIRETOR ESCOLAR | CLASSIFICADA |
| RAQUIELE TARONE TURRA | 92,50 | 100,00 | 96,25 | COORDENADOR PEDAGÓGICO 40H | APROVADA |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| MARILDA PEREIRA DE ALMEIDA SCAQUETTI | 82,50 | 95,67 | 89,08 | COORDENADOR PEDAGÓGICO 40H | APROVADA |
| MARIA GORETE OLIVEIRA DA SILVA | 82,50 | 91,00 | 86,75 | COORDENADOR PEDAGÓGICO 40H | APROVADA |
| JANETE GEBHARDT GONCALVES | 82,50 | 89,33 | 85,92 | COORDENADOR PEDAGÓGICO 40H | CLASSIFICADA |
| SIMONE PASQUALOTO | 97,50 | 78,67 | 88,08 | ORIENTADOR PEDAGÓGICO 40H | APROVADA |
| UELLINGNTON DOS SANTOS VIEIRA | 87,50 | 71,33 | 79,42 | ORIENTADOR PEDAGÓGICO 40H | CLASSIFICADO |

**35. E.M. VILA BELA**

| NOME | PROVA OBJETIVA | ENTREVISTA | TOTAL | CARGO | CONDIÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|
| EDILAMAR NAVA BICEGO | 82,50 | 91,50 | 87,00 | DIRETOR ESCOLAR | APROVADA |
| SUZANA DA SILVA | 80,00 | 95,33 | 87,67 | COORDENADOR PEDAGÓGICO 40H | APROVADA |
| ROSA MARIA DA SILVA VIZZOTTO | 75,00 | 98,00 | 86,50 | COORDENADOR PEDAGÓGICO 40H | APROVADA |
| NILSE ADAMS | 82,50 | 61,67 | 72,08 | ORIENTADOR PEDAGÓGICO 40H | APROVADA |

## LEI COMPLEMENTAR Nº 474, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, no âmbito da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Sorriso/MT, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal, e dá outras providências.

Alei Fernandes, prefeito municipal de Sorriso, estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

### CAPÍTULO I

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 1º** Esta Lei Complementar disciplina, no âmbito da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Sorriso/MT, a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal.

**§ 1º** A necessidade referida no *caput* é transitória, específica e delimitada no tempo, devendo ser expressamente motivada.

**§ 2º** O contratado por tempo determinado é servidor temporário municipal, submetido a regime jurídico administrativo especial, sem estabilidade, com filiação obrigatória ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, fazendo jus apenas aos direitos previstos nesta Lei e na legislação aplicável.

**§ 3º** As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado nos termos desta Lei Complementar serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de 30 (trinta) dias, sendo assegurada a ampla defesa e o contraditório.

### CAPÍTULO II

### DAS HIPÓTESES DE CONTRATAÇÃO

**Art. 2º** Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público:

I – calamidade pública ou emergência oficialmente reconhecida;

II – combate a surtos, epidemias e endemias, e execução de campanhas sanitárias extraordinárias;

III – substituição temporária de servidor efetivo afastado, por período superior a 30 (trinta) dias, em razão de licenças, afastamentos legais, readaptação e, excepcionalmente, para cobertura de férias, quando imprescindível à continuidade do serviço;

IV - admissão de profissionais da educação básica, para demandas excepcionais do calendário letivo ou substituições da Secretaria Municipal de Educação;

V – execução de programas, projetos ou ações especiais com prazo certo e sem caráter permanente, instituídos por ato normativo;

VI – atendimento a convênios, acordos, termos de fomento/cooperação ou instrumentos congêneres com prazo determinado e previsão expressa de pessoal temporário;

VII – picos sazonais devidamente demonstrados em áreas essenciais que não comportem a espera por concurso;

VIII – vacância inesperada em serviço essencial, enquanto se deflagra e conclui o provimento efetivo por concurso público;

IX – contratação de especialistas, pesquisadores, tecnólogos ou outros profissionais para participação em projetos de pesquisas ou desenvolvimento tecnológico de duração definida, não excedendo a dois anos.

**§ 1º** As hipóteses deste artigo exigem motivação qualificada, contendo:

I - descrição da necessidade e sua natureza excepcional;

II - estudo de inviabilidade de atendimento com efetivos;

III - estimativa de duração e dimensionamento de vagas;

IV - indicador de saída (concurso, retorno do titular, encerramento do programa/convênio).

**§ 2º** A Lei de Responsabilidade Fiscal deverá ser observada em qualquer cenário, sendo vedada a contratação que ultrapasse os limites legais de despesa com pessoal.

**§ 3º** É vedada a contratação para atividades rotineiras e permanentes, para formação de força de trabalho estável ou mediante renovações sucessivas que desvirtuem a excepcionalidade.

**§ 4º** A autorização de que trata este artigo dependerá de parecer técnico do órgão de gestão de pessoas e de parecer jurídico quanto à juridicidade do enquadramento.

**§ 5º** Consideram-se picos sazonais devidamente demonstrados os aumentos temporários e previsíveis de demanda em serviços essenciais, comprovados por histórico estatístico, calendário oficial ou ato normativo específico, com indicação de início e término, memória de cálculo do dimensionamento de vagas e justificativa de inviabilidade de atendimento com servidores efetivos.

**§ 6º** A contratação de profissional da educação básica de que trata o inciso IV do *caput* poderá ocorrer para suprir a falta de professor efetivo em razão de:

I - vacância do cargo;

II - afastamento ou licença;

III - readaptação;

IV - em decorrência de nomeação para o exercício de cargo comissionado ou função gratificada; ou

V – designação para o exercício de professor formador do CEMFOR.

**Art. 3º** É vedada a contratação de pessoal temporário para suprir **redução de jornada** de servidor efetivo ocorrida após a vigência

desta Lei, quando a redução decorrer de **opção do servidor** ou de **ato discricionário da Administração.**

## CAPÍTULO III

## DOS PRAZOS

**Art. 4º** Os contratos por tempo determinado observarão os prazos máximos abaixo:

I – incisos I e II do art. 2º, até 12 (doze) meses, prorrogável uma única vez por igual período, enquanto perdurar a situação devidamente reconhecida;

II – inciso III do art. 2º, até o retorno do titular, vedadas prorrogações após a recondução;

III – inciso IV do art. 2º, até 12 (doze) meses, admitida uma única prorrogação mediante justificativa e ato publicado previamente, observados:

a) quando vinculada ao calendário letivo, o termo final será o último dia letivo do período (ano/semestre/turma);

b) quando vinculada a projeto pedagógico com prazo certo, o termo final será a data de encerramento do projeto;

c) extinção automática se o motivo cessar antes, na data da publicação do ato correspondente.

IV – incisos V e VI do art. 2º, até 24 (vinte e quatro) meses, improrrogável, vinculados ao cronograma do instrumento;

V – inciso VII do art. 2º, até 6 (seis) meses por exercício, improrrogável;

VI – inciso VIII do art. 2º, até 12 (doze) meses, improrrogável, devendo ser deflagrado concurso em até 90 (noventa) dias quando se tratar de necessidade permanente;

VII – inciso IX do art. 2º, enquanto perdurar o projeto de pesquisa ou desenvolvimento tecnológico, não excedendo a dois anos.

**§ 1º** As prorrogações observarão a Lei de Responsabilidade Fiscal e deverão ser expressamente motivadas, com atualização da estimativa de duração e da indisponibilidade de efetivos.

**§ 2º** É vedada a prorrogação que implique continuidade de necessidade permanente ou desvio de função.

## CAPÍTULO IV

## DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

**Art. 5º** A seleção para contratação por tempo determinado será realizada por Processo Seletivo Simplificado, adequado à natureza da necessidade e às hipóteses do art. 2º, prescindindo de concurso público.

**§ 1º** O Processo Seletivo Simplificado será regido por edital, com prazo mínimo de inscrições de 10 (dez) dias úteis, e conterá, no mínimo:

I – motivação da necessidade e enquadramento na hipótese legal;

II – relação das funções e quantitativos;

III – requisitos e escolaridade;

IV – critérios objetivos de avaliação (provas, títulos e/ou experiência específica) com pesos e fórmulas de cálculo;

V – cronograma e prazos de recurso em todas as fases;

VI – prazo do contrato, local de exercício, carga horária e remuneração;

VII – dotação orçamentária e estimativa de despesa;

VIII – reserva de vagas e acessibilidade para pessoas com deficiência, conforme legislação;

IX – critérios de desempate e validade (incluído cadastro reserva por até 12 meses).

**§ 2º** É vedada a utilização de entrevista ou avaliação subjetiva como etapa eliminatória isolada. Quando houver, deverá ter critérios objetivos previamente definidos.

**§ 3º** O Processo Seletivo Simplificado poderá ser executado por comissão própria ou instituição contratada, observadas as regras de integridade, impessoalidade e prevenção a conflitos de interesse.

**§ 4º** Poderá haver dispensa do Processo Seletivo Simplificado somente nas hipóteses do inciso I do art. 2º, pelo prazo estritamente necessário, mediante motivação reforçada e adoção de seleção curricular simplificada com publicidade imediata, devendo-se instaurar Processo Seletivo Simplificado assim que cessarem as razões da dispensa.

**§ 5º** Os aprovados no Processo Seletivo Simplificado sujeitam-se a exame médico admissional, realizado por médico da rede municipal ou credenciado. Na dispensa de Processo Seletivo Simplificado nos termos do § 4º, o exame poderá ocorrer em até 30 (trinta) dias após a admissão, sem prejuízo das demais exigências legais.

**§ 6º** Todos os atos, incluindo autorização, edital, retificações, resultados, homologação, contratações e rescisões, serão publicados no Portal da Transparência, em formato aberto, com observância da legislação de acesso à informação e da proteção de dados pessoais, vedada a divulgação de dados pessoais sensíveis.

**§ 7º** O contrato individual será publicado de forma resumida, indicando função, local de exercício, prazo, remuneração e fundamento legal.

**§ 8º** Caberá recurso administrativo em todas as fases classificatórias, na forma do edital, com prazos não inferiores a 2 (dois) dias úteis para cada fase e efeito suspensivo quando houver plausibilidade do direito e risco de dano de difícil reparação.

**§ 9º** A secretaria demandante manterá lista atualizada dos servidores temporários que estejam substituindo servidores efetivos afastados, com acompanhamento concomitante da situação funcional do titular, contendo, no mínimo:

I – identificação do temporário;

II – função e lotação;

III – identificação do servidor efetivo substituído;

IV – fundamento e ato de afastamento;

V – data de início da substituição;

VI – prazo estimado e termo final previsto;

VII – atos de prorrogação do afastamento, quando houver.

**Art. 6º** Poderá ser cobrada taxa de inscrição para participação no Processo Seletivo Simplificado, seja quando executado por comissão própria, seja por instituição contratada, observados os seguintes parâmetros:

I – a taxa destina-se exclusivamente a cobrir custos de organização do certame, vedado o caráter arrecadatório;

II – o valor será modesto e proporcional às etapas previstas, devendo constar memória de cálculo no processo e justificativa no edital;

III – haverá isenção, a ser definida no edital, conforme a legislação vigente, podendo contemplar, entre outras, as seguintes hipóteses:

a) candidatos inscritos no CadÚnico;

b) doadores de medula óssea registrados em entidade reconheci-

da;

c) doadores regulares de sangue, quando houver previsão legal específica aplicável;

d) candidatos que comprovem hipossuficiência econômica, na forma do edital.

IV – o edital poderá prever redução do valor para estudantes de baixa renda e pessoas com deficiência;

V - o edital especificará os documentos comprobatórios, o prazo e o procedimento para requerer a isenção, bem como as hipóteses de indeferimento e recurso;

VI – é vedada a cobrança de taxa quando o Processo Seletivo Simplificado estiver dispensado por calamidade/emergência (art. 4º, § 4º), ou quando houver erro administrativo que imponha nova inscrição;

VII – haverá devolução integral da taxa em caso de cancelamento do Processo Seletivo Simplificado, ou de adiamento superior a 90 (noventa) dias por ato da Administração;

VIII – quando executado por instituição contratada, o edital deverá explicitar a forma de arrecadação e a destinação dos valores, com prestação de contas, observadas as regras de transparência e LGPD;

IX – deverão ser oferecidas opções eletrônicas de pagamento (ex.: boleto, PIX), vedadas exigências que dificultem a participação de candidatos hipossuficientes.

**§ 1º** A gratuidade ou redução prevista neste artigo dependerá de requerimento do candidato com comprovação documental simples, na forma do edital.

**§ 2º** A cobrança, isenções, reduções, forma de arrecadação e hipóteses de devolução deverão constar expressamente do edital e do Termo de Referência quando houver instituição contratada.

**Art. 7º** A solicitação de contratação por tempo determinado será instruída pelo Secretário Municipal demandante e dirigida ao Chefe do Poder Executivo, contendo, obrigatoriamente:

I – justificativa da necessidade, enquadramento na hipótese legal do art. 2º, caráter transitório e risco de descontinuidade;

II – estudo de inviabilidade de atendimento com pessoal efetivo e dimensionamento de vagas;

III – prazo pretendido e plano de saída como retorno do titular/concurso/encerramento do programa ou convênio;

IV - funções a serem exercidas, carga horária exigida, local da prestação de serviço e remuneração proposta;

V – estimativa de custos, dotação orçamentária, compatibilidade com PPA/LDO/LOA e demonstrativo de impacto na LRF;

VI – minuta do edital do Processo Seletivo Simplificado ou, quando cabível, justificativa de dispensa nos termos do art. 4º, § 4º.

**§ 1º** Para fins desta Lei, dimensionamento de vagas é o estudo técnico que, a partir do volume de serviços, jornada, produtividade e prazo da necessidade temporária, define o número e o perfil das vagas a serem providas.

**§ 2º** O Departamento de Gestão de Pessoas emitirá parecer técnico com o dimensionamento de vagas, a análise da inviabilidade de atendimento por servidores efetivos e a estimativa de custos.

**§ 3º** A Assessoria Jurídica emitirá parecer sobre a juridicidade do enquadramento e a regularidade da instrução.

**§ 4º** A autorização somente será concedida mediante despacho motivado da autoridade competente, após a juntada dos pareceres.

**§ 5º** O processo somente será encaminhado à autorização após a comprovação da disponibilidade orçamentária e observância da LRF.

**§ 6º** É vedada a contratação que não esteja formalmente instruída nos termos deste artigo.

**§ 7º** A Administração poderá alterar o local de prestação do serviço por necessidade do serviço, sem modificação de função, mediante ato motivado, dentro do território municipal, com comunicação prévia de 10 (dez) dias, sem redução remuneratória.

**§ 8º** A alteração de que trata o § 7º deverá ser registrada no processo e comunicada ao contratado, vedada a alteração que configure desvio de função ou onerosidade excessiva ao contratado.

## CAPÍTULO V

## DOS DIREITOS, DEVERES E VEDAÇÕES

**Art. 8º** O candidato convocado submeter-se-á a **avaliação médica admissional**, que o declarará **apto** ou **inapto** para o exercício das atribuições da função para a qual foi classificado.

**Art. 9º** Será desclassificado do processo seletivo o candidato que, notificado para apresentar documentos, informações ou exames necessários à admissão, deixar de fazê-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação.

**Art. 10.** O servidor temporário deverá entrar em exercício na mesma data de início da vigência do contrato, o não comparecimento implicará perda do direito à contratação e desclassificação imediata do processo seletivo.

**Art. 11.** A remuneração do servidor temporário corresponderá, como regra, ao padrão inicial do cargo efetivo equivalente às atribuições previstas no edital.

**§ 1º** Inexistindo cargo efetivo equivalente, a Administração adotará referência remuneratória específica, definida por pesquisa de mercado público e/ou por tabela municipal de funções temporárias, com nota técnica e ato motivado da autoridade competente, vedada a equiparação a classes ou níveis superiores.

**§ 2º** A remuneração observará a jornada fixada no edital, admitida a proporcionalidade para jornadas parciais e, quando couber, a forma hora-aula ou plantão, com memória de cálculo no processo.

**§ 3º** Aplicam-se, quando previstos em lei municipal e configurada a condição fática, os adicionais devidos (insalubridade, periculosidade, adicional noturno, horas extras), mediante laudo ou controle de jornada.

**§ 4º** É vedado ao servidor temporário perceber vantagens ou gratificações não previstas em lei ou no edital, bem como valores vinculados a progressões e promoções de carreiras efetivas.

**§ 5º** A revisão geral anual e outros reajustes concedidos por lei específica aos servidores municipais poderão ser estendidos aos temporários quando expressamente previstos.

**§ 6º** O edital deverá explicitar a remuneração, a jornada e os adicionais possíveis, e a Administração publicará, no Portal da Transparência, os contratos com remuneração-base e fundamento legal.

**Art. 12.** Aplicam-se ao servidor temporário os deveres, proibições e responsabilidades do regime estatutário municipal, inclusive processo administrativo com contraditório e ampla defesa para apuração de faltas.

**Parágrafo único.** É vedada a nomeação/designação de temporário para cargos em comissão ou funções gratificadas, ainda que em substituição.

**Art. 13.** São vedações específicas:

I – desvio de função;

II – lotação em atividade diversa da prevista no edital;

III – renovações sucessivas que impliquem perenização da contratação;

IV – práticas de nepotismo e conflitos de interesse;

V – bonificações ou vantagens não previstas no edital ou na lei.

**Art. 14.** É vedada a recontratação do mesmo servidor temporário para a mesma função ou posto de trabalho antes de 06 (seis) meses do término do contrato anterior, ressalvadas as hipóteses dos incisos I e II do art. 2º, mediante motivação específica.

**Parágrafo único.** Considera-se mesma função ou posto o conjunto de atribuições equivalentes no mesmo órgão ou entidade, ainda que sob denominações diversas, configurando continuidade material/funcional.

**Art. 15.** Aos contratados, segundo os termos desta Lei Complementar aplica-se a vedação de acumulação de cargos, conforme disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal.

## CAPÍTULO VI

## DO CONTROLE

**Art. 16.** As contratações por tempo determinado obedecerão integralmente à Lei Complementar Federal nº 101/2000, e somente serão autorizadas mediante comprovação, no processo, de disponibilidade orçamentária e financeira, memória de cálculo do impacto e compatibilidade com PPA, LDO e LOA.

**§ 1º** As despesas com a remuneração dos servidores temporários integram a despesa total com pessoal do órgão ou entidade contratante, para os fins dos arts. 18 a 20 da LRF, independentemente da fonte de recursos.

**§ 2º** Atingido o limite prudencial, art. 22 da LRF, ou extrapolado o limite, arts. 19 e 20, vedam-se novas contratações temporárias, ressalvadas as hipóteses imprescindíveis de que tratam os incisos I, II e VII do art. 2º, mediante justificativa específica, compensações e observância das demais restrições legais.

**§ 3º** O processo conterá, ainda, demonstração de impacto mensal e anual, indicação da fonte de custeio e declaração do ordenador de despesas quanto ao cumprimento dos limites da LRF.

## CAPÍTULO VII

## DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

**Art. 17.** O contrato extinguir-se-á:

I – pelo término do prazo;

II – por conclusão do objeto;

III – por rescisão unilateral motivada pela Administração, garantida defesa;

IV – por pedido formal do contratado com aviso prévio de 30 (trinta) dias;

V – por falta grave ou inaptidão comprovada, após procedimento sumário;

VI – quando o servidor temporário se ausentar do serviço por mais de 3 (três) dias consecutivos, ou por mais de 10 (dez) dias intercalados no mesmo ano, sem justificativa apresentada e aceita nos termos deste artigo.

**§ 1º** Na hipótese do inciso VI, a extinção do contrato importará a vedação de nova contratação por 2 (dois) anos, contados do encerramento do vínculo, ressalvado o direito ao contraditório e à ampla defesa em procedimento sumário.

**§ 2º** Consideram-se causas justificáveis as ausências amparadas em previsão legal ou motivo de força maior devidamente comprovado, incluindo, entre outras:

I – atestado médico ou odontológico válido, público ou privado, que indique o período de afastamento;

II – licenças legais e convocações oficiais, previstas em lei municipal ou ato normativo específico;

III – calamidade pública ou evento climático extremo reconhecido oficialmente, que impeça o comparecimento;

IV – ordem judicial que exija presença do servidor;

V – outras hipóteses previstas em lei municipal, edital do Processo Seletivo Simplificado ou ato normativo específico.

**§ 3º** A justificativa deverá ser apresentada por escrito com os documentos comprobatórios no prazo de 2 (dois) dias úteis contados do retorno ao serviço ou do recebimento da notificação, admitida complementação em até 5 (cinco) dias úteis por motivo relevante.

**§ 4º** Antes da extinção por faltas injustificadas, a Administração notificará o contratado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, apresentar defesa e documentos.

**§ 5º** após o procedimento sumário, decidida pela extinção do contrato, o ato será motivado e publicado.

**§ 6º** São devidas as verbas proporcionais legais na extinção do contrato.

**Art. 18.** O contrato firmado nos termos desta Lei extinguir-se-á, ao término do prazo contratual, sem direito ao FGTS ou a qualquer espécie de indenização, assegurados apenas o pagamento do décimo terceiro salário e das férias acrescidas de um terço, proporcionais ao período efetivamente trabalhado.

**Art. 19.** Consideram-se nulos de pleno direito:

I - a prorrogação do contrato administrativo superior a 2 (dois) anos ininterruptos;

II - todos os contratos celebrados ou prorrogados sem a existência das condições previstas no art. 2º desta Lei.

## CAPÍTULO VIII

## DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

**Art. 20.** Os contratos temporários firmados ao longo de 2025, que permanecem vigentes até a publicação desta Lei, poderão ser prorrogados, por igual período, em caráter excepcional, uma única vez, exclusivamente para adequação à nova Lei.

**§ 1º** A prorrogação excepcional de que trata o *caput* não dispensa:

I – motivação específica da necessidade temporária;

II – comprovação de disponibilidade orçamentária;

III – ausência de vício insanável no contrato original;

IV – manutenção das mesmas atribuições, jornada e local de exercício.

**§ 2º** A prorrogação excepcional não autoriza novas contratações sem Processo Seletivo Simplificado e não afasta a obrigação de deflagrar concurso público quando identificada necessidade permanente.

**§ 3º** É vedada a prorrogação de contratos irregulares ou com desvio de função, devendo a Administração sanear ou rescindir motivadamente tais vínculos, preservadas as parcelas devidas ao contratado.

**§ 4º** A prorrogação excepcional não implica majoração remunera-

tória, salvo revisão geral anual ou adicional legal devido por fato novo devidamente comprovado.

**§ 5º** O período de adequação de que trata este artigo encerra-se em 31 de dezembro de 2026, data a partir da qual cessarão automaticamente as prorrogações concedidas com fundamento neste dispositivo, passando a aplicar-se integralmente os limites e procedimentos previstos nesta Lei.

**Art. 21.** O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, mediante decreto.

**Art. 22.** Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Complementar Municipal nº 187/2013.

**Art. 23.** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 05 de dezembro de 2025.

**ALEI FERNANDES**

Prefeito Municipal

**BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO**

Secretário Municipal de Administração

---

**LEI Nº 3.802, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025.**

Dispõe sobre a doação de bens móveis pertencentes ao Município de Sorriso – MT à Câmara Municipal de Boa Esperança do Norte – MT e dá outras providências.

Alei Fernandes, prefeito municipal de Sorriso, estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal de Sorriso – MT autorizado a doar à Câmara Municipal de Boa Esperança do Norte – MT os bens móveis, equipamentos e materiais permanentes descritos no **Anexo I** desta Lei, os quais são de propriedade do Município de Sorriso – MT.

**Art. 2º** A doação prevista nesta Lei tem por finalidade atender ao interesse público, possibilitando o funcionamento administrativo e legislativo da Câmara Municipal de Boa Esperança do Norte – MT, recém-criada em decorrência do desmembramento do Município de Sorriso – MT e Nova Ubiratã do Norte – MT.

**Art. 3º** Os bens doados destinam-se exclusivamente ao uso institucional da Câmara Municipal de Boa Esperança do Norte – MT, sendo vedada sua alienação, cessão ou desvio de finalidade, sob pena de reversão automática da doação ao patrimônio do Município de Sorriso – MT.

**Art. 4º** O termo de doação será formalizado por instrumento próprio, contendo cláusulas de uso e reversão, a ser firmado entre o Poder Executivo de Sorriso – MT e a Câmara Municipal de Boa Esperança do Norte – MT.

**Art. 5º** A relação detalhada dos bens objeto da doação consta no **Anexo I** desta Lei, parte integrante e inseparável do presente diploma legal.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 05 de dezembro de 2025.

**ALEI FERNANDES**

Prefeito Municipal

**BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO**

Secretário Municipal de Administração

---

**LEI Nº 3.803, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025.**

Institui o Programa “Sorriso + V.I.D.A.S.”, e dá outras providências.

Alei Fernandes, prefeito municipal de Sorriso, estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído o Programa “**Sorriso + V.I.D.A.S. (Valorização, Integração, Desenvolvimento, Acolhimento e Saúde do servidor)**”, vinculado ao Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, com a finalidade de promover a saúde integral e a qualidade de vida dos servidores públicos municipais, por meio de ações sistemáticas de prevenção, promoção, acompanhamento e reabilitação em saúde.

**Art. 2º** O Programa compreenderá o desenvolvimento e a execução de ações voltadas à saúde física, mental, vocal, nutricional, ergonômica, preventiva e integrativa, bem como à segurança e à saúde no trabalho, com foco na redução de riscos ocupacionais e agravos relacionados ao exercício das atividades laborais.

**Art. 3º** A atuação do Programa dar-se-á de forma integrada e intersetorial, em articulação com:

**I** – o Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho – SESMT;

**II** – o Departamento de Gestão de Pessoas;

**III** – o Recursos Humanos Setorial de cada Secretaria Municipal;

**IV** – os demais órgãos e entidades da Administração Pública Municipal cujas atribuições guardem relação com a proteção e promoção da saúde do servidor;

**V –** demais entidades que firmarem Termo de Parceria com o Programa.

**Parágrafo único.** As ações do programa deverão observar os princípios da legalidade, eficiência administrativa, prevenção de riscos, humanização no atendimento e valorização do servidor público.

**Art. 4º** Constituem eixos estruturantes do Programa “Sorriso + V.I.D.A.S”:

**I** – a promoção da saúde integral do servidor, mediante ações preventivas, assistenciais e de reabilitação, voltadas ao bem-estar físico, mental, emocional e social;

**II** – o acolhimento e a reintegração funcional do servidor, por meio de estratégias que viabilizem o retorno ao trabalho de forma segura, digna e compatível com sua condição de saúde e capacidade laboral;

**III** – a promoção da qualidade de vida no trabalho, mediante a formulação e implementação de políticas, programas e ações que favoreçam a melhoria contínua das condições, dos ambientes e das relações de trabalho;

**IV** – a comunicação e a educação em saúde, com vistas à disseminação de informações qualificadas, ao desenvolvimento de competências e à sensibilização dos servidores quanto à adoção de práticas saudáveis e seguras no ambiente laboral;

**V** – o apoio técnico à implementação, acompanhamento e cumprimento das normas legais e regulamentares relacionadas à saúde e segurança do trabalho, especialmente o Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR e o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO.

**Art. 5º** Compete ao Programa de que trata esta lei, em articulação com os demais setores responsáveis pela gestão de pesso-

as, segurança e saúde ocupacional, o desempenho das seguintes atribuições:

**I** – identificar, mapear e monitorar fatores de risco psicossociais, ergonômicos, físicos, químicos, biológicos e organizacionais que possam comprometer a saúde e o bem-estar dos servidores, propondo medidas de mitigação;

**II** – realizar atendimentos multiprofissionais com caráter preventivo, terapêutico e educativo, promovendo o cuidado integral à saúde física e mental dos servidores, inclusive mediante o encaminhamento, quando necessário, aos serviços de atenção especializada;

**III** – desenvolver, executar e avaliar campanhas e ações educativas em saúde, no âmbito individual e coletivo, voltadas à promoção da saúde e à prevenção de agravos, com foco no ambiente de trabalho;

**IV** – prestar assessoramento técnico à implementação, execução, revisão e manutenção dos Programas de Gerenciamento de Riscos – PGR, do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, e do Gerenciamento de Riscos Ocupacionais – GRO, bem como colaborar com o envio de dados e informações ao Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho – SESMT, quando existente;

**V** – monitorar, sistematizar, analisar e divulgar periodicamente indicadores relacionados à saúde, qualidade de vida, absenteísmo, adoecimento ocupacional, licenças médicas e demais eventos correlatos, com vistas à tomada de decisões estratégicas pela Administração;

**VI** – emitir pareceres técnicos em apoio à gestão de pessoas, especialmente nos processos relacionados à saúde, capacidade laborativa, readaptação, reabilitação e demais aspectos funcionais vinculados ao bem-estar do servidor;

**VII** – analisar e validar atestados médicos apresentados pelos servidores, nos casos de afastamentos superiores a 03 (três) dias consecutivos ou quando não houver indicação da Classificação Internacional de Doenças – CID, observadas as normas éticas e legais vigentes;

**VIII** – realizar perícias médicas e avaliações por junta oficial multiprofissional, nos casos de:

a) licença para tratamento da própria saúde;

b) licença por motivo de doença em pessoa da família;

c) reabilitação ou readaptação funcional;

d) redução ou flexibilização de jornada;

e) aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho;

f) demais situações que requeiram avaliação especializada para fins administrativos ou previdenciários;

**IX** – desenvolver, implementar e acompanhar ações e estratégias de gestão voltadas à redução do absenteísmo, ao retorno ao trabalho assistido e à reintegração laboral com segurança e dignidade;

**X** – planejar e executar, anualmente, a “Semana de Saúde do Servidor”, preferencialmente no mês de abril, em alusão à campanha nacional “Abril Verde”, com vistas à promoção da saúde, prevenção de acidentes e fortalecimento da cultura de segurança no ambiente de trabalho;

**XI** – manter articulação intersetorial com órgãos internos e externos, especialmente com as áreas de segurança do trabalho, gestão de pessoas, comissões de saúde, comitês de ética e entidades previdenciárias, para assegurar a integralidade das ações desenvolvidas;

**XII** – propor a celebração de parcerias, convênios e termos de cooperação com órgãos e entidades públicas ou privadas, quando necessário ao desenvolvimento das ações previstas neste Programa, observada a legislação pertinente.

**Parágrafo único.** Todas as ações desenvolvidas no âmbito do Programa deverão respeitar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, dignidade da pessoa humana, confidencialidade dos dados sensíveis de saúde e a observância das normas éticas e técnicas das profissões envolvidas.

**Art. 6º** A equipe técnica responsável pela execução das ações previstas nesta Lei será composta por profissionais habilitados, designados conforme a legislação vigente e a necessidade do serviço, com atuação integrada e multiprofissional junto aos servidores, visando a promoção, prevenção e recuperação da saúde vocal, mental e física.

**§ 1º** A composição mínima da equipe técnica abrangerá os seguintes profissionais, com registro nos seus respectivos conselhos de classe, quando aplicável, e respaldados por normativas vigentes:

**I** – médico(a) clínico geral;

**II** – médico(a) psiquiatra, com RQE;

**III** – psicólogo(a);

**IV** – fisioterapeuta;

**V** – educador(a) físico(a);

**VI** – nutricionista;

**VII** – terapeuta integrativo(a);

**VIII** – fonoaudiólogo(a), com atuação prioritária voltada ao atendimento de professores da rede municipal de ensino e demais profissionais cuja atividade laboral envolva o uso sistemático da voz como instrumento de trabalho;

**IX** – técnico(a) administrativo.

**§ 2º** A critério da Administração Pública e de acordo com a demanda identificada e a disponibilidade orçamentária, poderá ser ampliada a composição da equipe técnica, mediante inclusão de outros profissionais de saúde ou áreas afins que contribuam para a execução plena das ações do Programa.

**§ 3º** Os profissionais atuarão em regime de colaboração técnica, respeitando os princípios da integralidade do cuidado, da ética profissional e da confidencialidade das informações, observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis, incluindo as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

**§ 4º** O quadro de pessoal do Programa será composto por servidores do Quadro Efetivo de profissionais do município, podendo ser complementado por profissionais contratados por meio de processo seletivo ou ainda terceirizados.

**§5º** O Programa contará ainda com um coordenador para sua organização interna, o qual será subordinado ao Departamento de Gestão de Pessoas da Secretara Municipal de Administração.

**Art. 7º** A coordenação geral, a supervisão e o monitoramento das ações previstas nesta Lei ficarão sob a responsabilidade do Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, que poderá instituir, por ato próprio, uma Comissão Técnica de Acompanhamento, composta por representantes de áreas técnicas e administrativas correlatas, com a finalidade de assessorar a implementação, avaliação e aperfeiçoamento contínuo do Programa.

**Parágrafo único.** A composição, o funcionamento e as competências da Comissão Técnica de Acompanhamento serão definidos por Decreto do Poder Executivo.

**Art. 8º** As despesas decorrentes da execução das ações previstas nesta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos orçamentos da Secretaria Municipal de Administração, da Secretaria Municipal de Saúde, da Secretaria Municipal de Educação e de outras instituições e entes federativos que eventualmente venham a integrar a execução do Programa, observados os limites da Lei Orçamentária Anual e das demais normas de finanças públicas aplicáveis.

**Parágrafo único.** As instituições e entes federativos que queiram participar do Programa instituído por esta lei deverão firmar Termo de Parceria com a Administração Pública, anuindo ao inteiro teor nele disposto.

**Art. 9º** Esta Lei poderá ser regulamentada por Decreto do Poder Executivo.

**Art. 10.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 05 de dezembro de 2025.

**ALEI FERNANDES**

Prefeito Municipal

**BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO**

Secretário Municipal de Administração

---

## LEI Nº 3.804, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025.

Institui o Programa Conecta Jovem, e dá outras providências.

Alei Fernandes, prefeito municipal de Sorriso, estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

### CAPÍTULO I

### DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 1º** Fica instituído o Programa Conecta Jovem com o objetivo de promover inclusão social, geração de oportunidades e capacitação profissional, para que possam ser selecionados para as vagas de aprendizagem garantindo assim o cumprimento da Lei nº 10.097/2000 prevista na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e Decreto Federal nº 9.579/2018.

**Parágrafo único**. O Programa instituído por esta lei está em consonância com o proposto pelo Decreto nº 5.154/04 e pela deliberação CEE 14/97 (Indicação CEE 14/97) que reconhece os cursos livres, de formação inicial e qualificação profissional como uma modalidade de educação não-formal, os quais são reconhecidos pelo mercado de trabalho e por diversas organizações, sendo uma alternativa para quem busca qualificação profissional, atualização de conhecimentos ou desenvolvimento pessoal, destinado a adolescentes e jovens no âmbito do Município de Sorriso.

**Art. 2º** O Programa tem como finalidades:

I – capacitar adolescentes de 14 a 18 anos incompletos, para que tenham condições de concorrer plenamente no processo seletivo das vagas de aprendizagem, em empresas públicas e privadas;

II – estimular a permanência na escola e o desenvolvimento pessoal e social;

III – contribuir para a redução das incidências de trabalho infantil e da vulnerabilidade e risco social;

IV – articular junto as empresas para o cumprimento da cota de aprendizagem prevista na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), Lei nº 10.097/2000 e Decreto Federal nº 9.579/2018) através da parceria com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

### CAPÍTULO II

### DO PÚBLICO-ALVO

**Art. 3º** Poderão participar do Programa Conecta Jovem adolescentes que atendam aos seguintes requisitos:

I – tenham entre 14 (quatorze) e 18 (dezoito) anos de idade incompletos;

II – estejam regularmente matriculados e frequentando o ensino fundamental, médio ou curso técnico, na rede pública municipal, estadual ou ser aluno bolsista em escola privada.

III – residam no município de Sorriso;

IV – possuam Cadastro Único atualizado para programas sociais do Governo Federal;

V – não possuam quaisquer vínculos empregatícios ou de prestação de serviço formal.

**Parágrafo único**. Haverá exceção para os estudantes matriculados em instituições de ensino privadas que forem identificados em situação de trabalho infantil e devidamente encaminhados pelas equipes técnicas de referência.

### CAPÍTULO III

### DA EXECUÇÃO DO PROGRAMA

**Art. 4º** A coordenação do Programa caberá à Secretaria Municipal de Assistência Social, que poderá firmar parcerias com:

I – instituições de ensino técnico e profissionalizante;

II – entidades sem fins lucrativos qualificadas em formação profissional;

III – empresas privadas e órgãos públicos locais.

**Art. 5º** O desenvolvimento do Programa Conecta Jovem acontecerá em etapas, consecutivas e concomitantes, sendo elas:

I – inserção do adolescente no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos -SCFV, do território de referência;

II – inclusão dos adolescentes no Programa Conecta Jovem;

III – parceria com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, a qual por meio desta, irá encaminhar os jovens ao mercado de trabalho, para que as empresas que tem obrigação legal de contratar aprendiz, possam contratar os jovens capacitados pelo programa;

IV – promoção do evento de Premiação das Empresas com o SELO “Empresa Legal Amiga do Aprendiz” e a certificação dos adolescentes pela conclusão do programa conforme previsto em Lei Municipal nº 2.986/2019.

**Art. 6º** A seleção dos adolescentes será realizada observando o critério de prioridade, sendo reservada 70% (setenta por cento) das vagas, preferencialmente, aos adolescentes egressos do trabalho infantil, em situação de violação de direitos ou provenientes de medidas socioeducativas.

**Art. 7º** Poderão ser destinadas 2% das vagas aos adolescentes com deficiência, comprovadas por laudo médico.

**Parágrafo Único.** As demais vagas poderão ser destinadas a público não prioritário.

**Art. 8º** A carga horária total de formação no programa será de 160 horas, distribuídas em duas etapas: Etapa I, no primeiro ano, e Etapa II, no segundo ano, sendo subdivididos em 10 módulos cada etapa. Para que o adolescente esteja apto a ser encaminha-

do ao processo seletivo nas empresas, deverá ter cumprido, no mínimo, 80 horas anuais.

**§ 1º** Os conteúdos programáticos serão padronizados e ofertados em duas etapas, sendo a Etapa I, conteúdos relacionados a Formação Básica e na Etapa II, conteúdos relacionados a Capacitação Profissional.

**§ 2º** O gestor do PETI, na medida que se fizer necessário, poderá alterar a carga horária para garantir um conhecimento mínimo adequado à proposta do programa.

**Art. 9º** A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, em parceria com a Secretaria Municipal de Assistência Social, contribuirá na divulgação do Programa junto as empresas estabelecidas no município, mobilizando empregadores e disponibilizando as informações e orientações necessárias e inerentes à sua finalidade.

**Art. 10.** O adolescente inserido no Programa Conecta Jovem receberá, como incentivo a participação neste programa, uma bolsa no valor indexado de 1,4 VRF (Valor de Referência Financeiro).

**Parágrafo único.** Perderá o direito a bolsa, o participante que se enquadrar nas seguintes situações:

I – permanecer em situação de trabalho infantil, mesmo após sua inserção no programa;

II – apresentar 03 (três) faltas consecutivas no programa, sem justificativa;

III – apresentar frequência no programa inferior a 75% por módulo;

IV – registrar a ausência dos pais ou responsáveis nas reuniões do Programa, quando ocorrer sem justificativa plausível e não exceder a 02 (duas) ocorrências;

V – for contratado, na condição de aprendiz.

**CAPÍTULO IV**

**DAS PARCERIAS E INCENTIVOS**

**Art. 11.** O Município poderá firmar termos de cooperação, convênios ou contratos com entidades públicas e privadas para a execução do Programa.

**Art. 12.** As empresas parceiras poderão receber Certificação Municipal de Responsabilidade Social e Inclusão Juvenil, SELO “Empresa Legal Amiga do Aprendiz” em reconhecimento à sua contribuição para o desenvolvimento social e profissional dos jovens, conforme regulamento.

**CAPÍTULO V**

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 13.** O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias a contar de sua publicação.

**Art. 14.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 15.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 05 de dezembro de 2025.

**ALEI FERNANDES**

Prefeito Municipal

**BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO**

Secretário Municipal de Administração

---

**LEI Nº 3.805, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025.**

Prorroga o prazo estabelecido na Lei nº 3.290, de 24 de agosto de 2022, para construção do Centro de Detenção Provisória e dá outras providências.

Alei Fernandes, prefeito municipal de Sorriso, estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica prorrogado até 31.12.2026 o prazo para início da edificação do Centro de Detenção Provisória sobre o imóvel denominado de Lote B, matrícula nº 49.585, doado por meio da Lei nº 3.290 de 24 de agosto de 2022, para a Secretaria de Estado de Segurança Pública – SESP/MT, inscrita no CNPJ sob nº 03.507.415/002864.

**Art. 2º** Findo o prazo estabelecido no artigo 1º e se não for edificada a obra e/ou a Secretaria de Estado de Segurança Pública – SESP/MT, não atender os fins da doação expressos no artigo 1º desta Lei, o imóvel retornará ao Poder Público Municipal.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 05 de dezembro de 2025.

**ALEI FERNANDES**

Prefeito Municipal

**BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO**

Secretário Municipal de Administração

---

**LEI Nº 3.806, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025.**

Institui o Mês de Março, como o “Mês do Consumidor” e a “Semana da Reclamação do Consumidor”, no âmbito do Município de Sorriso – MT.

Alei Fernandes, prefeito municipal de Sorriso, estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído, no âmbito do Município de Sorriso – MT, o “Mês do Consumidor”, a ser comemorado anualmente durante o mês de março, com o objetivo de promover ações educativas, informativas e fiscalizatórias voltadas à defesa dos direitos do consumidor.

**Art. 2º** No decorrer do “Mês do Consumidor”, será realizada a “Semana da Reclamação”, preferencialmente na semana do dia 15 de março, data em que se comemora o Dia Mundial do Consumidor, com as seguintes finalidades:

I – Orientar os consumidores sobre seus direitos e deveres;

II – Estimular a atuação dos órgãos de defesa do consumidor;

III – Promover campanhas educativas em escolas, órgãos públicos e entidades civis;

IV – Receber, registrar e encaminhar reclamações e denúncias dos consumidores locais;

V – Incentivar o comércio local a aderir práticas de consumo consciente e respeitoso**.**

**Art. 3º** O Poder Executivo municipal poderá, por meio dos órgãos competentes, firmar parcerias e convênios com entidades civis, escolas, universidades, empresas e o PROCON Municipal visando a plena execução desta Lei.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 05 de dezembro de 2025.

**ALEI FERNANDES**

Prefeito Municipal

**BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO**

Secretário Municipal de Administração

---

**LEI Nº 3.807, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025.**

Dispõe sobre a denominação da UBS X – Jardim Carolina, localizada na Avenida Londrina s/n, no Bairro Jardim Carolina, no Município de Sorriso/MT.

Alei Fernandes, prefeito municipal de Sorriso, estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica denominada de "Dr. Fabio Junior da Silva", a UBS X – Jardim Carolina, localizada na Avenida Londrina s/n, no Bairro Jardim Carolina, no Município de Sorriso.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 05 de dezembro de 2025.

**ALEI FERNANDES**

Prefeito Municipal

**BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO**

Secretário Municipal de Administração

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

**PORTARIA Nº 601, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025**

*"Dispõe sobre a concessão de FÉRIAS, e dá outras providências."*

**O Sr. Carlos Eduardo Borchardt**, Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 45, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE**:

**Art. 1º** Conceder férias à servidora lotada da Secretaria Municipal de Administração, conforme especificado abaixo, alterando-se a data anteriormente prevista para o início do gozo das férias.:

| Matr. | Nome do Servidor | Período Aquisitivo | Período de Gozo | Dias |
|---|---|---|---|---|
| 1109 | Maria Aparecida de Almeida Souza | 21/05/2023 a 20/05/2024 | 22/12/2025 a 20/01/2026 | 30 |

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 08 de dezembro de 2025.

Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.

**Carlos Eduardo Borchardt**

Prefeito Municipal

---

**PORTARIA Nº 602, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025**

*"Dispõe sobre a concessão de FÉRIAS, e dá outras providências."*

**O Sr. Carlos Eduardo Borchardt**, Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 45, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** a legislação municipal vigente que disciplina o regime jurídico dos servidores públicos do Município de Tabaporã;

**CONSIDERANDO** que os servidores abaixo relacionados preencheram os requisitos legais, completando o interstício do período aquisitivo exigido por lei;

**CONSIDERANDO** o planejamento das Secretarias Municipais e o deferimento das chefias imediatas quanto ao período de gozo, conciliando o interesse do servidor com a conveniência administrativa;

**RESOLVE**:

**Art. 1º** Conceder férias aos servidores lotados na **Secretaria Municipal de Saúde**, conforme especificado abaixo:

| Matr. | Nome do Servidor | Período Aquisitivo | Período de Gozo | Dias |
|---|---|---|---|---|
| 1842 | Marciana Máxima Cowaski | 22/10/2024 a 21/10/2025 | 05/01/2026 a 03/02/2026 | 30 |
| 2434 | Jeilson Lourenço de Souza | 01/08/2024 a 31/07/2025 | 05/01/2026 a 03/02/2026 | 30 |
| 1405 | José Carlos Alves de Sousa | 02/07/2024 à 01/07/2025 | 05/01/2026 a 03/02/2026 | 30 |
| 108 | Maria Lucimar Martins da Silva | 19/04/2024 a 18/04/2025 | 05/01/2026 a 03/02/2026 | 30 |
| 2162 | Mariluz Garcete Pereira Costa | 03/10/2023 à 02/10/2024 | 07/01/2026 a 05/02/2026 | 30 |
| 2162 | Raniele Eugenia Claudino | 15/10/2023 a 14/10/2024 | 12/12/2025 a 10/01/2026 | 30 |

**Art. 2º** Conceder férias à servidora lotada na **Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social**, conforme segue:

| Matr. | Nome do Servidor | Período Aquisitivo | Período de Gozo | Dias |
|---|---|---|---|---|
| 1833 | Jeiziane Mendonça da Silva | 11/10/2023 a 10/10/2024 | 05/01/2026 a 03/02/2026 | 30 |

**Art. 3º** Conceder férias aos servidores lotados na **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras**, conforme especificado abaixo:

| Matr. | Nome do Servidor | Período Aquisitivo | Período de Gozo | Dias |
|---|---|---|---|---|
| 109 | Maria Durvalina Pego da Silva | 23/01/2022 à 22/01/2023 | 05/01/2026 a 03/02/2026 | 30 |

**Art. 4º** Conceder férias às servidoras lotadas na **Secretaria Municipal de Administração**, conforme especificado abaixo:

| Matr. | Nome do Servidor | Período Aquisitivo | Período de Gozo | Dias |
|---|---|---|---|---|
| 50 | Norival Bertinati | 25/04/2024 à 24/04/2025 | 21/01/2026 à 19/02/2026 | 30 |

**Art. 5º** Conceder férias à servidora lotada na **Controladoria**, conforme segue:

| Matr. | Nome do Servidor | Período Aquisitivo | Período de Gozo | Dias |
|---|---|---|---|---|
| 1145 | Luciana Alanis Clemente de Laet | 25/11/2024 a 24/11/2025 | 08/01/2026 à 06/02/2026 | 30 |

**Art. 6º** Conceder férias às servidoras lotadas na **Secretaria Municipal de Educação**, conforme especificado abaixo:

| Matr. | Nome do Servidor | Período Aquisitivo | Período de Gozo | Dias |
|---|---|---|---|---|
| 952 | Dirceu Silva de Araujo | 20/03/2024 à 19/03/2025 | 05/01/2026 à 03/02/2026 | 30 |

**Art. 7º** Conceder férias às servidoras lotadas na **Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento**, conforme especificado abaixo:

| Matr. | Nome do Servidor | Período Aquisitivo | Período de Gozo | Dias |
|---|---|---|---|---|
| 243 | Magaly Angela Baesso Treuherz | 01/04/2023 à 31/03/2024 | 22/12/2025 à 20/01/2026 | 30 |

**Art. 8º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 9º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 08 de dezembro de 2025.

Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.

**Carlos Eduardo Borchardt**

Prefeito Municipal

---

**LICITAÇÃO**
**RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO NOVOS CREDENCIADOS**

O(a) Prefeito, CARLOS EDUARDO BORCHARDT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da Comissão de Licitação e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

**Licitação Nr.:** 00000041/2025

**Modalidade Nr.:** 00000004/2025

**Classificação::** Chamamento Público/Credenciamento

**Objeto da licitação:** A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS, PESADOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FROTA EM GERAL DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ

"Fornecedores declarados Vencedores "

**689 - AUTO PECAS CEOLIN LTDA ME | CNPJ:** 02.517.997/0001-87

**2137 - RIGOTTI E RIGOTTI LTDA - ME | CNPJ:** 02.686.839/0001-50

**2412 - PARAIBA COMERCIO DE PECAS PARAVEICULOSLTDA - EPP | CNPJ:** 01.379.395/0001-48

**3515 - ALTAIR ZANIN - PNEUS - ME | CNPJ:** 09.329.896/0001-21

**5261 - ARILDO NIVALDO DA SILVA - MEI | CNPJ:** 13.897.131/0001-65

**5525 - CLARA EMILIA FERREIRA DA SILVA MARTINS - ME | CNPJ:** 14.866.468/0001-78

**69009 - AUTO PECAS E ACESSORIOS CONFIANCA LTDA | CNPJ:** 18.476.542/0001-09

**70312 - CRISTIANO STOCKMANN 04785792922 | CNPJ:** 34.087.640/0001-00

**71154 - G. LUIZ ROCHA DOS SANTOS MOTOS | CNPJ:** 23.584.395/0001-12

**71177 - CLAIR RISSO DOS SANTOS 69058504115 | CNPJ:** 39.710.319/0001-46

**71774 - RECAPADORA PANTANAL LTDA | CNPJ:** 10.991.187/0001-96

**71956 - ROGERIO APARECIDO DOS SANTOS 05079075155 | CNPJ:** 39.818.464/0001-45

**72034 - GUSTAVO DE MELO BONES 05088376189 | CNPJ:** 35.041.345/0001-78

**72065 - PNEUAR COMERCIO DE PNEUS LTDA | CNPJ:** 03.532.991/0001-41

**93554 - 61.028.277 ADRYAN CARDOSO MIKUANSKI | CNPJ:** 61.028.277/0001-17

**3758 -AFONSO DELAVI - ME | CNPJ:** 07.527.667/0001-96

**72917 - J MARCOS HENNING | CNPJ:** 45.135.525/0001-72

**73024 - R. DA C. MORAIS | CNPJ:** 49.686.007/0001-06

**89233 - 53.891.432 JOAO CARLOS DOISCH RODRIGUES | CNPJ**: 53.891.432/0001-04

**69258 - ROMITO JOSE SCHNEIDER 72687010120 | CNPJ:** 27.106.058/0001-70

**2964 - PIOVEZAN IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA | CNPJ:** 03.973.339/0001-62

**2634 - AUTO POSTO NOVA FRONTEIRA LTDA | CNPJ:** 26.565.655/0001-09

**5498 - CARINE ELUIZE MARINHO | CNPJ:** 15.232.884/0001-87

**70758 - IRISMARCIO TOMAZ 47412704168 | CNPJ:** 39.281.637/0001-39

**72624 - CALIANI PNEUS LTDA | CNPJ:** 32.312.939/0002-69

**107360 - CAIADO PNEUS LTDA | CNPJ:** 55.330.229/0052-26

**614 - RECAPADORA DE PNEUS SINOP LTDA | CNPJ:** 26.787.432/0001-88

**4955- MACROPEÇAS MULTIMARCAS COMERCIO DE CAMINHÕES E ONIBÚS LTDA | CNPJ:** 07.838.209/0001-78

**70164 - N.S AUTO ELETRICA E AR CONDICIONADO LTDA - ME | CNPJ:** 32.786.961/0001-60

**70237 - 3M SPARVOLLI LTDA | CNPJ:** 32.321.295/0001-94

**71899 - GR DIESEL LTDA | CNPJ:** 42.776.110/0001-90

**72165 - 49.759.777 BRUNO MULLER | CNPJ:** 49.759.777/0001-23

**72568 - 51.971.991 DIONE PEREIRA | CNPJ:** 51.971.991/0001-90

**6381 - JUCELINO CARDOSO DE ARAUJO- ME | CNPJ:** 18.724.937/0001-75

**1759 - GALAXIA MOTOCENTER LTDA | CNPJ:** 05.596.472/0001-72

**5517 - LUIZ HENRIQUE BARRETTI DE ARAUJO - MEI | CNPJ:** 15.610.144/0001-37

**2254 - RETIFICADORA JUARA LTDA | CNPJ:** 70.490.982/0001-22

**70973 - ALLISON RODRIGUES SILVA | CNPJ:** 37.945.287/0001-32

**72505 - BROTHERS AUTO CENTER LTDA | CNPJ:** 38.583.641/0001-99

**108202 - M.M HUB EM SOLUCOES INTEGRADAS LTDA | CNPJ:** 10.851.148/0001-93

**71002 - ELIANO PEQUENO DE SOUZA MEI | CNPJ:** 13.064.406/0001-80

**3782 - SAO MIGUEL AUTO PECAS LTDA | CNPJ:** 01.299.536/0001-12

**69415 - AUTO CENTER TUIUIU LTDA EPP | CNPJ:** 09.393.051/0001-03

**69941 - W L FUNILARIA E PINTURA LTDA | CNPJ:** 30.653.757/0001-45

**69023 - NATANE LARISSA MARCOS DAMAZIO | CNPJ:** 24.296.509/0001-91

**754 - A. MANTAVANI - ME | CNPJ:** 01.012.560/0001-29

**5100 - LUIZ CARLOS CARVALHO CARDOSO- ME | CNPJ:** 13.328.120/0001-64

**108374 - 54.420.247 JAIRO MARTINS DA SILVA | CNPJ:** 54.420.247/0001-96

**70005 - BORRACHARIA DO GALEGO LTDA | CNPJ:** 31.107.702/0001-00

**90062 – R. P. OLIVEIRA LTDA | CNPJ:** 59.061.485/0001-76

**3609 - AUTO POSTO LUIZÃO LTDA | CNPJ:** 36.881.605/0001-86

**5930 - EDSON PEREIRA | CNPJ: 17.137.890/0001-80**

**108448 - 62.604.098 RENIVALDO SOUZA SILVA | CNPJ:** 62.604.098/0001-43

**108509 - PNEU TECH LTDA | CNPJ:** 09.592.451/0005-63

**71846 - EDISLAINE A. N. BORGES | CNPJ:** 27.950.612/0001-00

**72239 - J. A. ROSA LTDA - EPP | CNPJ:** 47.236.829/0001-51

**68842 - MECANICA GTA LTDA | CNPJ:** 22.606.892/0001-01

**72546 - JEFERSON S. DA SILVA & ERISON DE S. MORAES LTDA | CNPJ:** 50.431.198/0001-36

**72550 - BATISTA AUTO ELETRICA LTDA | CNPJ:** 09.518.038/0001-25

**107467 - 61.779.675 HEMILYN NAHA DE SOUZA VIEIRA | CNPJ:** 61.779.675/0001-75

**87789 - 45.682.149 AGNO RICARDO MARTINS | CNPJ:** 45.682.149/0001-36

## PORTARIA Nº 603, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025

*“Dispõe sobre a designação de fiscais de contrato dá outras providências.”*

O Senhor Carlos Eduardo Borchardt, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 45, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os(as) servidores(as) abaixo relacionados(as) para o acompanhamento e fiscalização de contrato nº 077/2025, oriundas da Chamada Pública nº 006/2025, vinculado ao Processo Administrativo nº 070/2025, cujo objeto é Credenciamento de pessoas juridicas de direito para prestação de serviços medicos de saude complementar, que tenham habilitação para o exercicio das funções vinculadas à disposição da atividade pública e da secretaria municipal de Tabaporã-MT.

Art. 2º Os(as) servidores(as) designados(as) atuarão como fiscais titular e suplente conforme a tabela a seguir:

| SERVIDOR | CARGO / FUNÇÃO | SECRETARIA MUNICIPAL | FISCAL |
|---|---|---|---|
| Joice Alves Pereira | Enfermeira | Secretaria Municipal de Saúde. | Titular |
| Jady Erick de Oliveira | Enfermeiro | Secretaria Municipal de Saúde. | Suplente |

Art. 3º O prazo da fiscalização será durante toda a vigência do contrato.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 08 de dezembro de 2025.

Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.

**Carlos Eduardo Borchardt**

Prefeito Municipal

---

**PORTARIA Nº 604, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025**

*"Dispõe sobre a designação de fiscais de contrato dá outras providências."*

O Senhor Carlos Eduardo Borchardt, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 45, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os(as) servidores(as) abaixo relacionados(as) para o acompanhamento e fiscalização de contrato nº 081/2025, oriundas da Chamada Pública nº 006/2025, vinculado ao Processo Administrativo nº 070/2025, cujo objeto é Credenciamento de pessoas juridicas de direito para prestação de serviços medicos de saude complementar, que tenham habilitação para o exercicio das funções vinculadas à disposição da atividade pública e da secretaria municipal de Tabaporã-MT.

Art. 2º Os(as) servidores(as) designados(as) atuarão como fiscais titular e suplente conforme a tabela a seguir:

| SERVIDOR | CARGO / FUNÇÃO | SECRETARIA MUNICIPAL | FISCAL |
|---|---|---|---|
| Franciele de Souza Dantas Cardoso | Enfermeira | Secretaria Municipal de Saúde. | Titular |
| Silvana Aparecida Augusto | Agente Administrativo | Secretaria Municipal de Saúde. | Suplente |

Art. 3º O prazo da fiscalização será durante toda a vigência do contrato.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 08 de dezembro de 2025.

Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.

**Carlos Eduardo Borchardt**

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

**GABINETE DO DIRETOR**
**PORTARIA DE NÃO POSSE 1892/2025**

**PORTARIA Nº 1892/2025 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 1686 de 30/10/2025 que nomeou o candidato aprovado/classificado, convocado mediante o Edital Complementar nº 035/2025 de 30/10/2025;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. INFORMAR** a não posse do candidato convocado por meio do Edital Complementar nº. 035/2025 de 30/10/2025, nomeados por meio da Portaria nº. 1686/2025 de 30/10/2025, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos municípios do Estado de Mato Grosso ano XX, nº 4856 em 31/10/2025, o qual não compareceu conforme a alínea a do Art. 3º do Edital Complementar 035/2025 de 30/10/2025, ficando desclassificado.

| 117 - Engenheiro Sanitarista - SAMAE | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Nome | Inscrição | Nota Final | Classificação Final | Cota Pessoa com Deficiência |
| Diego Narciso Buarque Pereira | 93317224857-9 | **76,70** | **3** | Não |

**Art. 2º.** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao quarto dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte cinco, 49º Aniversário de Emancipação Político Administrativa.

**VANDER ALBERTO MASSON**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**MARCOS SCOALRI**

**DIRETOR GERAL**

**MARCELO DOS SANTOS FERRO**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

**SAMAE**
**AVISO DE RESULTADO/ENCERRAMENTO - DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE VALOR Nº 1024/2025/SAMAE**

**RATIFICO**, o Procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1024/2025/SAMAE**, cujo teor e objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PONTO ELETRÔNICO SECULLUM WEB ULTIMATE PARA SER UTILIZADO NO SAMAE,** pelo valor global de **R$ 11.810,40 (ONZE MIL, OITOCENTOS E DEZ REAIS E QUARENTA CENTAVOS),** para o SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará Da Serra - MT. Signatário do Procedimento: **ECONT Sistemas e Gestão Ltda CNPJ: 06.076.563/0001-40.** Conforme consta dos pareceres da Comissão Permanente de Licitação, para que produza os desejados efeitos legais.

Tangará da Serra - MT, 05 de dezembro de 2.025.

**VAGNER NEVES DE SOUZA**

**MEMBRO CPL - SAMAE**

**ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO**
**LEI ORDINÁRIA N.º 7.148, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2025 - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2026 - ALTERAÇÃO**

**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI Nº 7.121, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025, LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E SEUS ANEXOS, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA, ESTADO DE MATO GROSSO, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026.**

O **PREFEITO MUNICIPAL** faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica atualizado e aprovado o Orçamento Geral do Município de Tangará da Serra, para o Exercício financeiro de 2026, e "ESTIMA A RECEITA e FIXA A DESPESA" para o exercício financeiro 2026 em R$ 902.741.635,13 (novecentos e dois milhões, setecentos e quarenta e um mil, seiscentos e trinta e cinco reais e treze centavos), sendo para a administração direta o valor de R$ 707.860.562,79 (setecentos e sete milhões, oitocentos e sessenta mil, quinhentos e sessenta e dois reais e setenta e nove centavos), e para a administração indireta, o valor de R$ 194.881.072,34 (cento e noventa e quatro milhões, oitocentos e oitenta e um mil, setenta e dois reais e trinta e quatro centavos), a ser destinados a atender a despesas do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE em R$ 117.709.698,30 (cento e dezessete milhões, setecentos e nove mil, seiscentos e noventa e oito reais e trinta centavos) e R$ 77.171.374,04 (setenta e sete milhões, cento e setenta e um mil, trezentos e setenta e quatro reais e quatro centavos) para o Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Tangará da Serra – SERRAPREV.

**Art. 2º** O Orçamento Fiscal foi fixado no montante de R$ 643.719.011,35 (seiscentos e quarenta e três milhões, setecentos e dezenove mil, onze reais e trinta e cinco centavos) e o Orçamento da Seguridade Social em R$ 258.022.623,78 (duzentos e cinquenta e oito milhões, vinte e dois mil, seiscentos e vinte e três reais e setenta e oito centavos).

| **Orçamento de Seguridade Social** | **(R$)** |
|---|---|
| Assistência Social | 17.171.528,91 |
| Previdência Social | 42.418.072,39 |
| Saúde | 199.433.022,48 |
| **Total** | **259.022.623,78** |
| **Orçamento Fiscal** | **(R$)** |
| Orçamento Fiscal | 643.719.011,35 |
| **Total** | **643.719,011,35** |
| **Total Geral** | **902.741.635,13** |

**Art. 3º** A RECEITA, será realizada mediante a arrecadação de tributos e outras contribuições correntes e de capital na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do "ANEXO 2 – RECEITA", e de acordo com o seguinte desdobramento sintético:

a) ADMINISTRAÇÃO DIRETA

| **Receitas** | **(R$)** |
|---|---|
| **Receitas Correntes** | **588.470.717,97** |
| 1.1 – Receita Tributária | 162.638.839,27 |
| 1.2 – Receita de Contribuição | 9.766.037,55 |
| 1.3 – Receita Patrimonial | 11.710.074,02 |
| 1.6 – Receita de Serviços | 321.452,27 |
| 1.7 – Transferências Correntes | 447.251.915,90 |
| 1.9 – Outras Receitas Correntes | 4.611.515,06 |
| 9.1 – Renúncia | -5.639.697,98 |
| 9.5 – Deduções do Fundeb | -42.189.418,12 |
| **Receitas de Capital** | **119.389.844,82** |
| 2.1 – Operação de Crédito | 73.379.071,04 |
| 2.2 – Alienação de Bens | 6.000.000,00 |
| 2.4 – Transferências de Capital | 40.010.773,78 |
| **Total geral** | **707.860.562,79** |

b) **ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**

b.1 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto

| **Receitas** | **(R$)** |
|---|---|
| **Receitas Correntes** | **61.993.905,89** |
| 1.3 – Receita Patrimonial | 201.612,77 |
| 1.6 – Receita de Serviços | 59.007.468,06 |
| 1.9 – Outras Receitas Correntes | 1.433.056,93 |
| 7.6 – Receita de Serviços (Intra) | 1.351.768,13 |
| **Receitas de Capital** | **55.715.792,41** |
| 2.1 – Operação de Crédito | 50.821.730,27 |
| 2.4 – Transferências de Capital | 4.894.062,14 |
| **Total geral** | **117.709.698,30** |

b.2 – SERRAPREV

| **Receitas** | **(R$)** |
|---|---|
| **Receitas Correntes** | **73.148.382,22** |
| 1.2 – Receita de Contribuição | 23.400.428,26 |
| 1.3 – Receita Patrimonial | 10.000,00 |
| 1.6 – Receita de Serviços | 18.227,27 |
| 1.9 – Outras Receitas Correntes | 2.011.995,46 |
| 7.2 – Receita de Contribuição (Intra) | 27.026.641,48 |
| 7.9 – Outras Receitas Correntes (Intra) | 20.681.089,75 |
| **Receitas de Capital** | **4.022.991,82** |
| 8.0 – Receita de Capital (Intra) | 4.022.991,82 |
| **Total geral** | **77.171.374,04** |

c) – Receita Total

| **Receitas** | **(R$)** |
|---|---|
| **Receitas Correntes** | **R$ 722.382.622,82** |
| 1.1 – Receita Tributária | R$ 162.638.839,27 |
| 1.2 – Receita de Contribuição | R$ 33.166.465,81 |
| 1.3 – Receita Patrimonial | R$ 11.921.686,79 |
| 1.6 – Receita de Serviços | R$ 59.347.147,60 |
| 1.7 – Transferências Correntes | R$ 447.251.915,90 |
| 1.9 – Outras Receitas Correntes | R$ 8.056.567,45 |
| **Deduções – Receitas Correntes** | **-R$ 47.829.116,10** |
| 9.1 – Renúncia | -R$ 5.639.697,98 |
| 9.5 – Deduções do Fundeb | -R$ 42.189.418,12 |
| **Receitas de Capital** | **R$ 175.105.637,23** |
| 2.1 – Operação de Crédito | R$ 124.200.801,31 |
| 2.2 – Alienação de Bens | R$ 6.000.000,00 |
| 2.4 – Transferências de Capital | R$ 44.904.835,92 |
| **Receitas Intra** | **R$ 53.082.491,18** |
| 7.2 – Receita de Contribuição (Intra) | R$ 27.026.641,48 |
| 7.9 – Outras Receitas Correntes (Intra) | R$ 20.681.089,75 |
| 7.6 – Receita de Serviços (Intra) | R$ 1.351.768,13 |
| 8.0 – Receita de Capital (Intra) | R$ 4.022.991,82 |
| **Total geral** | **R$ 902.741.635,13** |

**Art. 4º** A DESPESA será realizada segundo as discriminações dos quadros “PROGRAMAS DE TRABALHO e NATUREZA DA DESPESA”, que apresenta o seguinte desdobramento sintético:

a) ADMINISTRAÇÃO DIRETA

**1 – POR FUNÇÕES DE GOVERNO**

| **Cód.** | **Função** | **Valor** |
|---|---|---|
| 01 | Legislativa | 18.857.050,97 |
| 02 | Judiciária | 4.238.779,45 |
| 04 | Administração | 92.626.681,57 |
| 05 | Defesa Nacional | 67.509,49 |
| 06 | Segurança Pública | 2.392.004,12 |
| 08 | Assistência Social | 17.171.528,91 |
| 10 | Saúde | 199.433.022,48 |
| 11 | Trabalho | 871.778,91 |
| 12 | Educação | 200.395.646,20 |
| 13 | Cultura | 2.779.338,03 |
| 14 | Direitos da Cidadania | 1.056.502,29 |
| 15 | Urbanismo | 69.805.102,51 |
| 16 | Habitação | 980.648,52 |
| 18 | Gestão Ambiental | 5.989.449,65 |
| 19 | Ciência e Tecnologia | 2.527.560,55 |
| 20 | Agricultura | 2.693.237,04 |
| 23 | Comércio e Serviços | 6.021.993,50 |
| 24 | Comunicações | 1.302.755,64 |
| 25 | Energia | 10.287.572,62 |

| | | |
|---|---|---|
| 26 | Transporte | 46.513.327,88 |
| 27 | Desporto e Lazer | 4.018.717,20 |
| 28 | Encargos Especiais | 11.947.648,63 |
| 99 | Reserva de Contingência | 5.882.706,63 |
| **Total** | | **707.860.562,79** |

## 2 – POR SUBFUNÇÕES DE GOVERNO

| Cód. | Função | Valor |
|---|---|---|
| 031 | Ação Legislativa | 5.869.820,00 |
| 032 | Controle Externo | 1.524.675,84 |
| 092 | Representação Judicial e Extrajudicial | 4.238.779,45 |
| 121 | Planejamento e Orçamento | 439.074,36 |
| 122 | Administração Geral | 53.799.440,42 |
| 123 | Administração Financeira | 20.613.616,45 |
| 124 | Controle Interno | 1.281.408,18 |
| 126 | Tecnologia da Informação | 28.357.014,19 |
| 127 | Ordenamento Territorial | 1.513.551,17 |
| 128 | Formação de Recursos Humanos | 1.826.358,36 |
| 129 | Administração de Receitas | 5.136.488,81 |
| 131 | Comunicação Social | 1.903.046,73 |
| 153 | Defesa Terrestre | 67.509,49 |
| 181 | Policiamento | 1.057.361,80 |
| 182 | Defesa Civil | 1.334.642,32 |
| 241 | Assistência ao Idoso | 1.145.689,99 |
| 243 | Assistência à Criança e ao Adolescente | 4.942.681,55 |
| 244 | Assistência Comunitária | 810.425,08 |
| 245 | Serviços Socioassistenciais | 8.174.282,17 |
| 301 | Atenção Básica | 30.409.938,67 |
| 302 | Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 151.548.843,10 |
| 303 | Suporte Profilático e Terapêutico | 3.268.701,50 |
| 304 | Vigilância Sanitária | 2.641.898,74 |
| 305 | Vigilância Epidemiológica | 8.410.313,91 |
| 306 | Alimentação e Nutrição | 7.285.416,39 |
| 331 | Proteção e Benefícios ao Trabalhador | 524.749,49 |
| 334 | Fomento ao Trabalho | 347.029,42 |
| 361 | Ensino Fundamental | 108.280.661,55 |
| 364 | Ensino Superior | 174.310,00 |
| 365 | Educação Infantil | 73.301.934,37 |
| 367 | Educação Especial | 7.127.094,24 |
| 392 | Difusão Cultural | 2.779.338,03 |
| 422 | Direitos Individuais, Coletivos e Difusos | 1.056.502,29 |
| 451 | Infraestrutura Urbana | 50.385.542,28 |
| 452 | Serviços Urbanos | 19.419.560,23 |
| 482 | Habitação Urbana | 980.648,52 |
| 541 | Preservação e Conservação Ambiental | 4.474.308,01 |
| 543 | Recuperação de Áreas Degradadas | 1.515.141,64 |
| 572 | Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia | 2.527.560,55 |
| 606 | Extensão Rural | 410.000,00 |
| 608 | Promoção da Produção Agropecuária | 2.283.237,04 |
| 691 | Promoção Comercial | 1.005.000,00 |
| 695 | Turismo | 5.016.993,50 |
| 751 | Conservação de Energia | 10.287.572,62 |
| 781 | Transporte Aéreo | 279.701,07 |
| 782 | Transporte Rodoviário | 46.233.626,81 |
| 811 | Desporto de Rendimento | 1.143.717,20 |
| 812 | Desporto Comunitário | 2.875.000,00 |
| 843 | Serviço da Dívida Interna | 11.947.648,63 |
| 999 | Reserva de Contingência | 5.882.706,63 |
| **TOTAL** | | **707.860.562,79** |

## 3 – POR PROGRAMAÇÃO

| Cód. | Programa | Valor |
|---|---|---|
| 0001 | Atuação Legislativa, Administrativa e Fiscalizadora | 18.857.050,97 |
| 0002 | Gestão Humanizada e Eficiente | 47.008.463,80 |
| 0003 | Direitos do Cidadão Tangaraense | 1.029.017,73 |
| 0004 | Apoio as Atividades de Outras Esferas de Governo | 2.733.880,25 |
| 0005 | Administração Tributária e Financeira | 37.697.753,89 |
| 0006 | Proteção Social pelo Sistema Único de Assistência Social - SUAS | 14.463.267,50 |
| 0007 | Gestão Tecnológica e Inovadora | 27.766.405,63 |
| 0008 | Gestão Habitacional e Fundiária Integrada | 980.648,52 |
| 0009 | Esporte e Lazer Tangará | 4.533.717,20 |
| 0010 | Crescimento Econômico e Sustentável | 1.696.778,91 |
| 0011 | Mais Turismo | 5.016.993,50 |
| 0012 | Mulheres são Feitas de Pétalas | 450.308,06 |
| 0013 | Atenção Primária em Saúde | 30.409.938,67 |
| 0014 | Gestão do SUS | 3.153.326,56 |

| | | |
|---|---|---|
| 0015 | Atenção de Média e Alta Complexidade | 151.548.843,10 |
| 0016 | Vigilância em Saúde | 11.052.212,65 |
| 0017 | Assistência Farmacêutica | 3.268.701,50 |
| 0018 | Cidade Ordenada e Sustentável | 4.041.111,72 |
| 0019 | Desenvolvimento da Produção Agropecuária | 2.563.237,04 |
| 0021 | Gestão Ambiental | 8.264.866,33 |
| 0023 | Gestão de Pessoas | 2.006.358,36 |
| 0024 | Iluminação Pública Municipal | 10.287.572,62 |
| 0025 | Desenvolvimento do Ensino Superior | 174.310,00 |
| 0026 | Desenvolvimento da Infraestrutura Urbana E Rural | 114.198.647,07 |
| 0027 | Desenvolvimento do Ensino Especial | 7.209.054,24 |
| 0028 | Desenvolvimento do Ensino Fundamental | 111.721.337,94 |
| 0029 | Mais Cultura | 2.779.338,03 |
| 0030 | Desenvolvimento Integral e de Qualidade da Educação Infantil | 77.064.714,37 |
| 9999 | Reserva de Contingência | 5.882.706,63 |
| **TOTAL** | | **707.860.562,79** |

### 4 – POR CATEGORIA ECONÔMICA

| COD. | Categoria Econômica | Valor |
|---|---|---|
| 3 | Despesas Correntes | 575.441.921,71 |
| 4 | Despesas de capital | 126.535.934,45 |
| 9 | Reserva de contingência | 5.882.706,63 |
| **TOTAL** | | **707.860.562,79** |

### 5 – POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO E UNIDADE ADMINISTRATIVA

### 5.1 – PODER EXECUTIVO

### 0101 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

| Cód. | Unidade | Valor |
|---|---|---|
| 020101 | Gabinete do Prefeito e Dependências | 11.113.028,04 |
| 020102 | Gabinete do Vice Prefeito | 241.553,80 |
| 020103 | Superintendência de Governo | 443.372,51 |
| 020104 | Procuradoria Municipal | 4.238.779,45 |
| 020105 | Assessorias Administrativas do Gabinete | 1.067.866,48 |
| 020106 | Assessoria de Comunicação d Imprensa | 1.302.755,64 |
| 020107 | Ouvidoria Municipal | 298.620,32 |
| 020108 | Junta do Serviço Militar | 67.509,49 |
| 020109 | Fundo Mun. de Reeq. do Corpo De Bomb. Mil. de MT – FUNREBOM | 1.179.008,96 |
| 020110 | Fundo Comunitário de Segurança Publica | 1.057.361,80 |
| 020111 | Controladoria Geral | 579.688,18 |
| 020112 | Gabinete de Políticas Públicas para Mulheres | 422.823,50 |
| 020113 | Fundo Municipal dos Direitos da Mulher | 27.484,56 |
| **Total** | | **22.121.852,73** |

### 0102 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

| Cód. | Unidade | Valor |
|---|---|---|
| 020201 | Gabinete do Secretário | 387.640,00 |
| 020202 | Gestão Administrativa e Técnico Pedagógico | 4.226.229,65 |
| 020203 | Ensino Superior | 174.310,00 |
| 020204 | Ensino Fundamental | 45.960.338,30 |
| 020205 | Educação Infantil | 24.178.467,78 |
| 020206 | Educação Especial | 2.770.960,00 |
| 020207 | Fundo de Manut. e Des. da Ed. Básica e de Val. Prof. da Educ. | 123.085.340,47 |
| **Total** | | **200.783.286,20** |

### 0103 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

| Cód. | Unidade | Valor |
|---|---|---|
| 020302 | Fundo Municipal de Saúde | 199.433.022,48 |
| **Total** | | **199.433.022,48** |

### 0104 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

| Cód. | Unidade | Valor |
|---|---|---|
| 020401 | Gabinete do Secretário | 1.153.061,53 |
| 020402 | Departamento de Apoio Administrativo | 4.306.465,65 |
| 020403 | Depto. de Pessoal | 2.006.358,36 |
| 020404 | Depto. de Protocolo, Distr. Doc. e Arquivo | 341.441,60 |
| 020405 | Depto. de Informática | 590.608,56 |
| 020406 | Coordenação de Material. Patrimônio e Almoxarifado | 696.424,39 |
| 020407 | Departamento de Compras, Licitação e Contratos | 2.510.330,68 |
| **Total** | | **11.604.690,77** |

### 0105 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E INOVAÇÃO

| Cód. | Unidade | Valor |
|---|---|---|
| 020501 | Gabinete do Secretário | 1.723.397,33 |
| 020502 | Superintendência de Projetos e Desenvolvimento Urbano | 4.041.111,72 |
| 020503 | Fundo de Habitação e Interesse Social | 980.648,52 |
| 020504 | Tecnologia da Informação e Comunicação | 27.766.405,63 |
| **Total** | | **34.511.563,20** |

### 0106 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

| Cód. | Unidade | Valor |
|---|---|---|
| 020601 | Gabinete do Secretário | 2.309.469,27 |
| 020602 | Departamento de Esportes | 4.533.717,20 |
| **Total** | | **6.843.186,47** |

### 0107 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

| Cód. | Unidade | Valor |
|---|---|---|
| 020701 | Gabinete do Secretário | 404.102,30 |
| 020702 | Departamento Financeiro | 13.610.515,48 |
| 020703 | Depto. de Adm. Tributária | 1.467.646,56 |
| 020704 | Depto. de Fiscalização E Arrecadação | 3.668.842,25 |
| 020705 | Depto. de Contabilidade | 7.003.100,97 |
| 020707 | Encargos Especiais do Município | 17.830.355,26 |
| 020708 | Assessoria de Orçamento e Gestão | 439.074,36 |
| **Total** | | **44.423.637,18** |

### 0108 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

| Cód. | Unidade | Valor |
|---|---|---|
| 020801 | Política Municipal de Assistência Social | 1.569.580,71 |
| 020802 | Fundo Municipal de Assistência Social | 14.463.267,50 |
| 020803 | Fundo Municipal de Apoio à Política da Pessoa Idosa | 1.145.689,99 |
| 020804 | Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente | 711.135,28 |
| **Total** | | **17.889.673,48** |

### 0109 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

| Cód. | Unidade | Valor |
|---|---|---|
| 020901 | Gabinete do Secretário | 2.892.985,30 |
| 020903 | Manutenção e Infraestrutura | 61.790.621,01 |
| 020904 | Coordenação de Obras E Viação | 34.621.799,27 |
| 020905 | Coordenação de Serviços Públicos | 10.302.070,33 |
| 020906 | Iluminação Pública | 10.287.572,62 |
| 020908 | Mobilidade Urbana | 7.484.156,46 |
| **Total** | | **127.379.204,99** |

### 0110 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

| Cód. | Unidade | Valor |
|---|---|---|
| 021001 | Gabinete da Secretaria e Unidades | 2.416.104,19 |
| 021002 | Fomento a Produção Agropecuária | 2.563.237,04 |
| **Total** | | **4.979.341,23** |

### 0111 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

| Cód. | Unidade | Valor |
|---|---|---|
| 021101 | Gabinete da Secretaria | 287.389,44 |
| 021102 | Depto. Administrativo da Secretaria | 638.194,27 |
| 021103 | Desenvolvimento Econômico e Sustentável | 1.349.749,49 |
| **Total** | | **2.275.333,20** |

### 0113 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

| Cód. | Unidade | Valor |
|---|---|---|
| 021301 | Gabinete do Secretário | 424.848,23 |
| 021302 | Coord. de Meio Ambiente | 7.671.444,13 |
| 021303 | Fundo Municipal de Desenvolvimento Ambiental | 593.422,20 |
| **Total** | | **8.689.714,56** |

### 0214 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

| Cód. | Unidade | Valor |
|---|---|---|
| 021401 | Gabinete do Secretário | 354.673,80 |
| 021402 | Coordenação de Turismo e Eventos | 5.016.993,50 |
| 021403 | Departamento de Cultura | 2.779.338,03 |
| **Total** | | **8.151.005,33** |

### 5.2 – 02 – PODER LEGISLATIVO

### 0201 – CÂMARA MUNICIPAL

| Cód. | Unidade | Valor |
|---|---|---|
| 020101 | Gabinete do Presidente da Câmara Municipal | 8.606.215,84 |
| 020102 | Secretaria da Câmara Municipal | 10.250.835,13 |
| **Total** | | **18.857.050,97** |

| | |
|---|---|
| **Total Geral da Administração Direta** | **707.860.562,79** |

### b) - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE

### 1 – POR FUNÇÕES DE GOVERNO

| Cód. | Função | Valor |
|---|---|---|
| 04 | Administração | 19.991.677,63 |
| 17 | Saneamento | 44.277.444,48 |
| 18 | Gestão Ambiental | 52.880.576,19 |
| 99 | Reserva de Contingência | 560.000,00 |
| **Total** | | **117.709.698,30** |

### 2 – POR SUBFUNÇÕES DE GOVERNO

| Cód. | Subfunção | Valor |
|---|---|---|
| 122 | Administração Geral | 19.991.677,63 |
| 512 | Saneamento Básico Urbano | 44.277.444,48 |
| 541 | Preservação e Conservação Ambiental | 52.880.546,19 |
| 544 | Recursos Hídricos | 30,00 |
| 999 | Reserva de Contingência | 560.000,00 |
| **Total** | | **117.709.698,30** |

### 3 – POR PROGRAMAÇÃO

| Cód. | Programa | Valor |
|---|---|---|
| 0002 | Gestão Humanizada e Eficiente | 11.208.487,63 |
| 0020 | Saneamento Básico Urbano | 52.595.536,19 |
| 0022 | Preservação e Conservação Ambiental | 53.345.674,48 |
| 9999 | Reserva de Contingência | 560.000,00 |
| **Total** | | **117.709.698,30** |

### 4 – POR CATEGORIA ECONÔMICA

| COD. | Categoria Econômica | Valor |
|---|---|---|
| 3 | Despesas Correntes | 59.080.741,65 |
| 4 | Despesas de capital | 58.068.956,65 |
| 9 | Reserva de contingência | 560.000,00 |
| **TOTAL** | | **117.709.698,30** |

### 5 – POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO E UNIDADE ADMINISTRATIVA

### 0412 – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

| Cód. | Unidade | Valor |
|---|---|---|
| 041201 | Administração Geral do Samae | 71.262.561,77 |
| 041202 | Departamento Administrativo e Financeiro | 10.428.688,43 |
| 041203 | Departamento Técnico e Operacional | 36.018.448,10 |
| **Total** | | **117.709.698,30** |

### c) – INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE TANGARÁ DA SERRA – SERRAPREV

### 1 – POR FUNÇÕES DE GOVERNO

| Cód. | Função | Valor |
|---|---|---|
| 04 | Administração | 4.834.509,01 |
| 09 | Previdência Social | 42.418.072,39 |
| 99 | Reserva de Contingência | 29.918.792,64 |
| **Total** | | **77.171.374,04** |

### 2 – POR SUBFUNÇÕES DE GOVERNO

| Cód. | Subfunção | Valor |
|---|---|---|
| 122 | Administração Geral | 4.834.509,01 |
| 272 | Previdência do Regime Estatutário | 42.418.072,39 |
| 997 | Reserva do RPPS | 29.918.792,64 |
| **Total** | | **77.171.374,04** |

### 3 – POR PROGRAMAÇÃO

| Cód. | Programa | Valor |
|---|---|---|
| 0031 | Gestão da Política de Previd. Social dos Serv. Púb. Mun. Tang. Serra | 77.171.374,04 |

| | | |
|---|---|---|
| **Total** | | **77.171.374,04** |

**4 – POR CATEGORIA ECONÔMICA**

| COD. | Categoria Econômica | Valor |
|---|---|---|
| 3 | Despesas Correntes | 46.737.581,40 |
| 4 | Despesas de capital | 515.000,00 |
| 9 | Reserva de contingência | 29.918.792,64 |
| **TOTAL** | | **77.171.374,04** |

**5 – POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO E UNIDADE ADMINISTRATIVA**

**0315 – INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE TANGARÁ DA SERRA – SERRA-PREV**

| Cód. | Unidade | Valor |
|---|---|---|
| 031500 | Instituto Municipal de Previd. Social Dos Serv.Pub. De Tangará | 77.171.374,04 |
| **Total** | | **77.171.374,04** |

**RESUMO GERAL DO ORÇAMENTO**

| Administração | Receita (R$) | Despesa (R$) |
|---|---|---|
| **Administração Direta** | **707.860.562,79** | **707.860.562,79** |
| **Administração Indireta** | **194.881.072,34** | **194.881.072,34** |
| Samae | 117.709.698,30 | 117.709.698,30 |
| Serraprev | 77.171.374,04 | 77.171.374,04 |
| **Total** | **902.741.635,13** | **902.741.635,13** |

**Art. 5º** Ficam alterados e atualizados os anexos da Lei nº 7.121, de 26 de novembro de 2025, que trata sobre a LOA – Lei Orçamentária Anual, que estima a Receita e Fixa a despesa para o Exercício Financeiro de 2026.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor a partir de 1º (primeiro) de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis, revogada as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 4 de dezembro de 2025, 49º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

**VANDER ALBERTO MASSON**

Prefeito Municipal

**MARCELO DOS SANTOS FERRO**

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

Nota: Os anexos que fazem parte integrante desta lei, estão dis◈poníveis no Portal Transparência do Municipal de Tangará da Serra - Mato Grosso, através do link de Acesso - https://acessoainforma◈cao.tangaradaserra.mt.gov.br/cidadao/resp_fiscal/planejamento .

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE ABERTURA – CONCORRÊNCIA Nº 026/2025.**

**AVISO DE ABERTURA – CONCORRÊNCIA Nº 026/2025. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, neste ato representado pelo Senhor Prefeito do Município, através do Agente de Contratação, nomeado pela Portaria nº 1.768 de 22.09.2025, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia: 6 de janeiro de 2026 às 09:00 Horas (horário de Brasília),** através da plataforma – LICITANET – www.licitanet.com.br**, na modalidade: CONCORRÊNCIA, por meio eletrônico do tipo MENOR PREÇO GLOBAL com o objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSTALAÇÃO DE PAINÉIS FOTOVOLTAICOS EM ESTRUTURA CARPORT NO CME LUIS SIMÕES MATIAS, conforme Termo de Referência e demais anexos do Edital, visando atender demanda da Secretaria Municipal de Educação, consoante as disposições da Lei Federal n. 14.133/21 com suas alterações posteriores, e demais normas que regem a matéria. O edital completo estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia: 8 de dezembro de 2025,** através do link: https://tangaradaserra.mt.gov.br/site/?post_type=licitacoes/. **Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone (65) 3311-4800**. Tangará da Serra-MT, 5 de dezembro de 2025. Gustavo Leonne de Souza – Agente de Contratação.

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE RESULTADO – CREDENCIAMENTO Nº 005/2025**

**AVISO DE RESULTADO – CREDENCIAMENTO Nº 005/2025 – CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA A REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS, MUSICAIS, TEATRAIS, GRUPOS E/OU CIAS. DE DANÇAS, ESPETÁCULOS, INTERVENÇÕES, LITERATURA, ESQUETES, WORKSHOPS, PALESTRAS E EXPOSIÇÕES ARTÍSTICAS,** no município de Tangará da Serra-MT. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, através da Agente de Contratação nomeada pela Portaria nº 1768/2025 de 17.12.2025 e da equipe técnica especial da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Portaria Interna nº 13/2025, torna público o resultado e homologação do certame acima referido. Credenciadas: Gustavo Henrico de Oliveira, Roberto Rivelino Penha Pinto, Maria Suely Ferreira Silva Xavier, Sandro Rogério Custódio e Carlos Eduardo Pereira Cabral**,** o qual também poderá ser acessado, através do link: https://acessoainformacao.tangaradaserra.mt.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_frl.Tangará da Serra-MT, 05.12.2025. **Kátia Waléria Carvalho**

**Couto - Agente de Contratação.**

**SAD**
**CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº. 001/2024 EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 038/2025**

**CONVOCA OS CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL EDITAL N° 001/2024 DE 26/09/2024, ABAIXO RELACIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Senhor Prefeito em Exercício de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**CONSIDERANDO:** composição do quadro de servidores desta municipalidade mediante exonerações de servidores de provimento efetivo e ampliação do quadro de número de vagas visando atender a demanda desta municipalidade;

**CONSIDERANDO;** os memorandos 19.478/2025, 22.673/2025, 23.099/2025 , 28.822/2025 e 36.842/2025,

**CONSIDERANDO:** que a convocação visa a reposição do quadro de servidores desta municipalidade, conforme **Portaria nº 1851/2025** de Não Posse dos Candidatos;

**CONSIDERANDO:** as Leis 2875/2008, 4141/2013, e 6420/2024 onde cria cargos, e as leis, 345/2025 que aumenta número de vagas.

**CONSIDERANDO:** o cargo de Rádio Operador e Portaria **Nº 1841 de 25/11/2025**, de desistência de candidata que já assumiu o mesmo cargo na vaga ampla, convocada através de outro Edital Complementar N° 025/2025.

**CONVOCA:**

**Art. 1º** Os candidatos aprovados/classificados no Concurso Público Municipal **Edital nº. 001/2024** de 26/09/2024, conforme resultado final divulgado por meio do **Edital Complementar nº. 010/2025, e n° 017/2025**, homologado via **Decreto nº. 303/2025** de 03/06/2025 publicado no Diário Oficial do Município de Tangará da Serra em 03/06/2025 edição nº. **447/2025,** e **Decreto 322/2025** de 09/06/2025, publicado no Diário Oficial do Município de Tangará da Serra em 09/06/2025 edição **n° 452/2025**, para que compareçam no Paço Municipal, situado na Av. Brasil, nº. 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra, nas dependências da Secretaria Municipal de Administração/Departamento de Pessoal, das **08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, em até 30 (trinta) dias, conforme Lei Complementar nº. 006/1994, para posse/exercício a contar da data desta convocação com os documentos previsto no item 15 do Edital de abertura do concurso e documentos previsto no Anexo I ao VI do Decreto nº 212/2019 e 287/2019,** os candidatos abaixo relacionados:

| **Agente Administrativo II** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Nome** | **Inscrição** | **Nota Final** | **Classificação Final** | **Cota Pessoa com Deficiência** |
| Leticia Pereira Gomes | 93318196212-2 | **75,00** | **25** | Não |
| Daniele Monteiro Kloeckner | 93318214771-6 | **75,00** | **26** | Não |
| Danielli Marques Rosa Esteves | 93318231080-5 | **75,00** | **27** | Não |
| **Assistente Social** | | | | |
| **Nome** | **Inscrição** | **Nota Final** | **Classificação Final** | **Cota Pessoa com Deficiência** |
| Jéssica Loiza Ribeiro | 93341192260-0 | **50,00** | **16** | Não |
| **Operador de Máquinas** | | | | |
| **Nome** | **Inscrição** | **Nota Final** | **Classificação Final** | **Cota Pessoa com Deficiência** |
| Cleyton Roberto Pereira | 93314192609-3 | **60,00** | **15** | Não |
| **Recepcionista** | | | | |
| **Nome** | **Inscrição** | **Nota Final** | **Classificação Final** | **Cota Pessoa com Deficiência** |
| Geisla Patricia dos Santos | 93316193895-5 | **85,00** | **8** | Não |
| **Auditor Tributário Municipal** | | | | |
| **Nome** | **Inscrição** | **Nota Final** | **Classificação Final** | **Cota Pessoa com Deficiência** |
| Leandro dos Santos | 93342191517-9 | **75,10** | **3** | Não |
| **Radio Operador** | | | | |
| **Nome** | **Inscrição** | **Nota Final** | **Classificação Final** | **Cota Pessoa com Deficiência** |
| Lara Gonçalves Aquino | 93315230235-1 | **75,00** | **5** | Não |
| **Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais 1º ao 5º Ano** | | | | |
| **Nome** | **Inscrição** | **Nota Final** | **Classificação Final** | **Cota Pessoa com Deficiência** |
| Libna Tayane Silva | 93389227376-4 | **78,00** | **23** | Não |
| Fabiana de Souza Pereira | 93389229718-7 | **78,00** | **24** | Não |
| Gilsa Joana da Silva | 93389202235-1 | **78,00** | **25** | Não |
| Ariane Souza Gusmão | 93389215386-4 | **78,00** | **26** | Não |
| Maria de Lourdes Pereira da Silva | 93389202337-9 | **78,00** | **27** | Não |
| Sulamita Lauriano da Silva Meneguesso | 93389203926-0 | **76,50** | **28** | Não |
| Ayla Tathyele Vieira | 93389189265-0 | **76,50** | **29** | Não |
| Priscila Quintino da Silva Costa | 93389206261-1 | **76,50** | **30** | Não |
| Adriana de Barros Lôbo Oliveira | 93389213216-7 | **76,50** | **31** | Não |
| **Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais 1º ao 5º Ano - Pcd** | | | | |
| **Nome** | **Inscrição** | **Nota Final** | **Classificação Final** | **Cota Pessoa com Deficiência** |
| Mariza Alvez Schmeier | 93389194637-8 | **70,50** | **4** | Sim |
| **Engenheiro Eletricista** | | | | |
| **Nome** | **Inscrição** | **Nota Final** | **Classificação Final** | **Cota Pessoa com Deficiência** |
| Isabella Regina de Souza Lima | 93356229925-0 | **70,10** | **2** | Não |
| **Motorista** | | | | |

| Nome | Inscrição | Nota Final | Classificação Final | Cota Pessoa com Deficiência |
|---|---|---|---|---|
| Valmir Emídio da Silva | 93313228685-0 | **72,50** | **22** | Não |
| **Médico Regulador** | | | | |
| **Nome** | **Inscrição** | **Nota Final** | **Classificação Final** | **Cota Pessoa com Deficiência** |
| Victor Costa Horbilon | 93374227035-9 | **61,50** | **10** | Não |
| **Fiscal Municipal de Atividades Urbanas** | | | | |
| **Nome** | **Inscrição** | **Nota Final** | **Classificação Final** | **Cota Pessoa com Deficiência** |
| Rodrigo Cardoso dos Santos | 93361221944-0 | **80,10** | **3** | Não |
| **Agente de Fiscalização de Trânsito** | | | | |
| **Nome** | **Inscrição** | **Nota Final** | **Classificação Final** | **Cota Pessoa com Deficiência** |
| Valmiro Alves de Oliveira | 93319218774-5 | **70,00** | **12** | Não |

**Art. 2º** Os candidatos deverão **apresentar os originais e entregar as cópias dos documentos até as 16h00 do dia 05/01/2026,** constantes na Instrução Normativa n°. 001/SAD/2014, conforme **Anexos I ao VII**, homologada via **Decreto nº 212/2019 e 287/2019** no prazo descrito no artigo 1º deste Edital.

**Art. 3º** Será desclassificado o candidato que:

1. Não comparecer no período estipulado no Art. 1 e 2º desse edital;
2. Não apresentar a documentação exigida na Instrução Normativa n°. 001/SAD/2014, conforme **Anexos I ao VII,** homologada via Decreto nº 212/2019 e 287/2019;
3. Ocupar outro cargo público inacumulável com o pretendido, e não apresentar ato ou qualquer documento que comprove o processo de exoneração ou vacância por cargo inacumulável;
4. Tiver sido demitido ou destituído de cargo em comissão pelo prazo mínimo de cinco anos por justa causa;
5. Tenha praticado qualquer ato desabonador da sua conduta, detectado por meio dos documentos apresentados na posse;
6. For declarado INAPTO na perícia médica realizada por órgão ou pessoa especializada designada pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

**Art. 4º** O candidato convocado por meio deste Edital deverá comparecer nas dependências do Departamento de Pessoal, sala 26, na Prefeitura Municipal de Tangará da Serra-MT, **até as 16h00 do dia 05/01/2026 para entrega dos documentos,** no Departamento de Pessoal Sala/Secretaria Municipal de Administração do Paço Municipal da Prefeitura, localizado na Av. Brasil – nº 2350 – N Jd. Europa Tangará da Serra – MT.

**Art. 5º** Registra-se, Publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezessete dias de Novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

**VANDER ALBERTO MASSON**

**Prefeito Municipal**

**MARCELO DOS SANTOS FERRO**

**Secretário Municipal de Administração**

**PORTARIA Nº 1903 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**CONSIDERANDO:** composição do quadro de servidores desta municipalidade mediante exonerações de servidores de provimento efetivo e ampliação do quadro de número de vagas visando atender a demanda desta municipalidade;

**CONSIDERANDO;** os memorandos 19.478/2025, 23.099/2025 , 28.822/2025, 33.277/2025 e 36.842/2025,

**CONSIDERANDO:** que a convocação visa a reposição do quadro de servidores desta municipalidade, conforme **Portaria nº 1851/2025** de Não Posse dos Candidatos;

**CONSIDERANDO:** as Leis 2875/2008, 4141/2013, e 6420/2024 onde cria cargos, e as leis, 345/2025 que aumenta número de vagas.

**CONSIDERANDO;** o cargo de Rádio Operador e Portaria **Nº 1841 de 25/11/2025**, de desistência de candidata que já assumiu o mesmo cargo na vaga ampla, convocada através de outro Edital Complementar N° 025/2025.

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR** os candidatos convocados por meio do **Edital Complementar nº. 038/2025**, aprovados no Concurso Público Municipal **Edital nº. 001/2024 de 26/09/2024**, conforme resultado final divulgado por meio do **Edital Complementar nº. nº. 010/2024**, e n° **017/2024**, homologado via **Decreto nº. 303/2025 de 03/06/2025 publicado no Diário Oficial do Município de Tangará da Serra em 03/06/2025 edição nº. 447/2025, e Decreto 322/2025 de 09/06/2025, publicado no Diário Oficial do Município de Tangará da Serra em 09/06/2025 edição n° 452/2025**, convocados mediante Edital Complementar obedecida à ordem de Classificação.

| **Agente Administrativo II** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Nome** | **Inscrição** | **Nota Final** | **Classificação Final** | **Cota Pessoa com Deficiência** |
| Leticia Pereira Gomes | 93318196212-2 | 75,00 | 25 | Não |
| Daniele Monteiro Kloeckner | 93318214771-6 | 75,00 | 26 | Não |
| Danielli Marques Rosa Esteves | 93318231080-5 | 75,00 | 27 | Não |
| **Assistente Social** | | | | |
| **Nome** | **Inscrição** | **Nota Final** | **Classificação Final** | **Cota Pessoa com Deficiência** |
| Jéssica Loiza Ribeiro | 93341192260-0 | 50,00 | 16 | Não |
| **Operador de Máquinas** | | | | |
| **Nome** | **Inscrição** | **Nota Final** | **Classificação Final** | **Cota Pessoa com Deficiência** |
| Cleyton Roberto Pereira | 93314192609-3 | 60,00 | 15 | Não |
| **Recepcionista** | | | | |
| **Nome** | **Inscrição** | **Nota Final** | **Classificação Final** | **Cota Pessoa com Deficiência** |
| Geisla Patricia dos Santos | 93316193895-5 | 85,00 | 8 | Não |
| **Auditor Tributário Municipal** | | | | |
| **Nome** | **Inscrição** | **Nota Final** | **Classificação Final** | **Cota Pessoa com Deficiência** |
| Leandro dos Santos | 93342191517-9 | **75,10** | **3** | Não |
| **Radio Operador** | | | | |
| **Nome** | **Inscrição** | **Nota Final** | **Classificação Final** | **Cota Pessoa com Deficiência** |
| Lara Gonçalves Aquino | 93315230235-1 | **75,00** | **5** | Não |
| **Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais 1º ao 5º Ano** | | | | |
| **Nome** | **Inscrição** | **Nota Final** | **Classificação Final** | **Cota Pessoa com Deficiência** |
| Libna Tayane Silva | 93389227376-4 | **78,00** | 23 | Não |
| Fabiana de Souza Pereira | 93389229718-7 | **78,00** | 24 | Não |
| Gilsa Joana da Silva | 93389202235-1 | **78,00** | 25 | Não |
| Ariane Souza Gusmão | 93389215386-4 | **78,00** | 26 | Não |
| Maria de Lourdes Pereira da Silva | 93389202337-9 | **78,00** | 27 | Não |
| Sulamita Lauriano da Silva Meneguesso | 93389203926-0 | **76,50** | 28 | Não |
| Ayla Tathyele Vieira | 93389189265-0 | **76,50** | 29 | Não |
| Priscila Quintino da Silva Costa | 93389206261-1 | **76,50** | **30** | Não |
| Adriana de Barros Lôbo Oliveira | 93389213216-7 | **76,50** | **31** | Não |
| **Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais 1º ao 5º Ano - Pcd** | | | | |
| **Nome** | **Inscrição** | **Nota Final** | **Classificação Final** | **Cota Pessoa com Deficiência** |
| Mariza Alvez Schmeier | 93389194637-8 | **70,50** | **4** | **Sim** |
| **Engenheiro Eletricista** | | | | |
| **Nome** | **Inscrição** | **Nota Final** | **Classificação Final** | **Cota Pessoa com Deficiência** |
| Isabella Regina de Souza Lima | 93356229925-0 | **70,10** | **2** | Não |
| **Motorista** | | | | |
| **Nome** | **Inscrição** | **Nota Final** | **Classificação Final** | **Cota Pessoa com Deficiência** |
| Valmir Emídio da Silva | 93313228685-0 | **72,50** | **22** | Não |
| **Médico Regulador** | | | | |
| **Nome** | **Inscrição** | **Nota Final** | **Classificação Final** | **Cota Pessoa com Deficiência** |
| Victor Costa Horbilon | 93374227035-9 | **61,50** | **10** | Não |
| **Fiscal Municipal de Atividades Urbanas** | | | | |
| **Nome** | **Inscrição** | **Nota Final** | **Classificação Final** | **Cota Pessoa com Deficiência** |
| Rodrigo Cardoso dos Santos | 93361221944-0 | **80,10** | **3** | Não |
| **Agente de Fiscalização de Trânsito** | | | | |
| **Nome** | **Inscrição** | **Nota Final** | **Classificação Final** | **Cota Pessoa com Deficiência** |
| Valmiro Alves de Oliveira | 93319218774-5 | **70,00** | **12** | Não |

**Art. 2º** Registre-se, publique-se e cumpra -se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **aos cinco dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º** Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

**VANDER ALBERTO MASSON**

**Prefeito Municipal**

**MARCELO DOS SANTOS FERRO**

**Secretário Municipal de Administração**

**DECRETO N.º 212,** DE **29** DE **JULHO** DE **2019.**

**ALTERA A REDAÇÃO DOS ANEXOS I, II, III, IV, V E VI DA INSTRUÇÃO NORMATIVA – SRH N.º 001/2014 – ADMISSÃO DE PESSOAL EM CARGO EFETIVO, APROVADO PELO DECRETO N.º 343, DE 14 DE OUTUBRO DE 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município**.**

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Ficam alterados os ANEXOS I, II, III, IV, V e VI, da Instrução Normativa – SRH n.º 001/2014 – Admissão de Pessoal em Cargo Efetivo, aprovada pelo Decreto n.º 343, de 14 de outubro de 2014, passando a vigorar com as atualizações apresentadas nos novos Anexos, que fazem parte integrante deste decreto.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições dos Decretos nºs 098, de 10/04/2015 e 156, de 06/06/2019.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e nove dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove, 43º aniversário de Emancipação Político - Administrativa.

Prof. **Fábio Martins Junqueira**

Prefeito Municipal

**Maria das Graças Souto**

Secretária Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

DECRETO N.º 212, DE 29 DE JUNHO DE 2019

**ANEXO I**

Exames exigidos para a Avaliação Médica Pericial de Servidores Efetivos

Nos exames e laudos médicos devem constar o nome completo e o número do CPF do candidato.

Não serão aceitos exames, laudos médicos com rasurados, ilegíveis, que não contenham nome e número do registro do profissional declarante e com mais de 60 (sessenta) dias, contados da data de expedição do Edital de Convocação.

| | |
|---|---|
| I – Para todos os cargos efetivos. | 1. Urina;<br>2. Hemograma completo;<br>3. Tipagem sanguínea;<br>4. Protoparasitológico;<br>5. Reação sorológica de para Lues (VDRL);<br>6. Glicemia;<br>7. Gama GT (gama glutamil transferase);<br>8. Colesterol total e frações HD e LDL;<br>9. Teste de Hepatite A;<br>10. Teste rápidos (Hepatites ,B,C );<br>11. PSA (para homens acima de 40 anos de idade);<br>12. Colpocitologia oncótica (mulheres acima dos 35 anos de idade);<br>13. Exame Toxicológico ;<br>14. Eletrocardiograma (E.C.G.) com a Avaliação e Laudo Cardiológico, se patológico definir o grau, emitido pelo Profissional Cardiologista;<br>15. RX de tórax P.A e Perfil e com os laudos correspondentes;<br>16. Raios X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para gestantes, que devem apresentar laudo de ultrassonografia, gestacional recente).<br>17. Avaliação com Laudo de Saúde Física de membros superiores, inferiores e coluna vertebral total (baseada no exame geral do candidato e nos Raios X de coluna total), emitido pelo Profissional Ortopedista.<br>18. Teste Palográfico e com Laudo e Avaliação Psicológica, emitido pelo Profissional Psicólogo. |
| II – Para cargos efetivos cuja função seja condução de veículos. | 1. Exames e atestados do item I;<br>2. Eletroencefalograma com avaliação neurológica;<br>3. Exame oftalmológico com acuidade visual e fundo do olho, laudo e avaliação emitido pelo Profissional Oftalmologista;<br>4. Exame Audiometria Tonal com Avaliação emitido pelo Profissional Fonoaudiólogo. |
| III – Para cargos efetivos cuja função seja manipulação de alimentos e bebidas (Nutricionista,<br>Ajudante de Serviços Gerais e Apoio Administrativo Educacional) | 1. Exames e atestados do item I;<br>2. Coprocultura;<br>3. Bacteriológico de secreção nosofaríngea;<br>4. Pesquisa de BK no escarro; |
| IV – Para os cargos efetivos de Professor | 1. Exames e atestados do item I;<br>2. Exame de Laringoscopia de cordas vocais com avaliação e Laudo do Médico Otorrinolaringologista;<br>3. Exame de Audiometria Tonal e Vocal com Avaliação e Laudo emitido pelo Profissional Fonoaudiólogo;<br>4. Exame oftalmológico com acuidade visual e fundo do olho;<br>5. Avaliação com Laudo de Saúde Mental (emitido por Médico Psiquiatra). |

ANEXO II

**DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA POSSE ORIGINAL E CÓPIA**

| | |
|---|---|
| I – Para todos os cargos públicos. | 1. Ser considerado APTO na perícia médica realizada por órgão ou pessoa especializada designada pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra;<br>2. 01 (uma) Foto recente 3x4 (Colorida);<br>3. Diploma na área de atuação exigida no Edital, reconhecido pelo MEC – Ministério da Educação;<br>4. RG; com a data de emissão inferior a 10 anos<br>5. CPF;<br>6. Situação cadastral junto à Receita Federal;<br>7. Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS; (**Cópia das páginas preenchidas**); |

| | |
|---|---|
| | 8. Extrato do PIS/PASEP, expedido pelo Ministério do Trabalho;<br>9. Título de eleitor;<br>10. Certidão de Quitação Eleitoral e Certidão Negativa de Crimes Eleitorais expedida pela Justiça Eleitoral;<br>11. Certidão de Casamento, ou Certidão de Nascimento, ou Sentença Declaratória de União Estável;<br>12. Carteira de vacinação atualizada;<br>13. Certidão de Nascimento dos Filhos dependentes ;<br>14. CPF dos filhos dependentes;<br>15. CPF do Cônjuge e CPF dos Pais;;<br>16. Carteira de vacinação dos filhos menores de dois anos de idade;<br>17. Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos;<br>18. Certificado de Reservista ou outro Documento de regularidade de situação militar;<br>19. Comprovante de Endereço Atual;(água, luz,telefone ou Iptu) em nome do candidato, ou declaração que o candidato reside no endereço indicado, que deverá estar assinada pelo candidato e reconhecido em cartório;<br>20. Conta no Banco BRADESCO;<br>21. Ultima Declaração de Imposto de Renda ;<br>22. Certidão Negativa Criminal e Cível da Justiça Federal dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. A certidão deve alcançar as instancias de 1º e 2º graus; comprovando a existência e inexistência de ações civis e criminais (com trânsito em julgado);<br>23. Certidão Criminal e Cível Negativa da Justiça Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. A certidão deve alcançar as instancias de 1º e 2º graus; comprovando a existência e inexistência de ações civis e criminais (com trânsito em julgado);<br>24. Certidão Negativa de débitos: a) Receita Federal; b) Secretaria de Fazenda do Estado e Municipais;<br>25. Declaração da ficha limpa, conforme Anexo III;<br>26. Declaração de grau de parentesco, conforme Anexo IV;<br>27. Declaração de Não Acumulação de Cargos Públicos, conforme Anexo V;<br>28. Cópia do pedido de vacância ou pedido de exoneração devidamente protocolado, caso o candidato seja servidor público em outro ente ou órgão do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário e demais entidades, de todas as esferas, na hipótese de cargo incalculável;<br>29. Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e dos dependentes, conforme Anexo VI;<br>30. Declaração de Étnico Racial, conforme Anexo VII;<br>31. Todos os documentos relacionados no Edital de Abertura do Concurso na tabela: Cargos / Requisitos Básicos / Vencimentos / Carga Horária Semanal / Vagas. |
| II - Para os cargos com Profissão regulamentada. | **2.1** Documentos dos itens 1.1 a 1.29;<br>**2.2** Certidão comprobatória de registro no respectivo Conselho de Classe;<br>**2.3** Declaração de não estar cumprindo penalidade imposta após regular processo administrativo, que o impeça, ainda que temporariamente, de exercer a profissão (suspensão, etc.);<br>**2.4** Certidão de quitação com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional. |
| III - Para os cargos de Motoristas e Operadores de Máquina. | 3.1 Documentos dos itens 1.1 a 1.29;<br>3.2 Carteira Nacional de Habilitação – CNH, categoria D ou E<br>3.3 Certidão de condutor, emitido pelo Detran, para todos os cargos que exigem CNH. |

ANEXO III -

**DECLARAÇÃO DA FICHA LIMPA**

EU, _, inscrito no RG n. _, portador do CPF n. _, residente e domiciliado ___, Telefone: ____ DECLARO para os devidos fins do Lei Complementar nº. 064/1990, alterada pela Lei 135/2010, que minha nomeação para este cargo:

a. ( ) Não configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa).

b. ( ) Configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa).Descrever a situação funcional ___.

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a ocupação de cargo em comissão que atente contra os requisitos de investidura estampados na Lei Complementar nº. 064/1990, alterada pela Lei 135/2010, constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra/MT, _de __ de __.

Nome Completo

Fone: _____

_____

ANEXO IV

DECLARAÇÕES DE GRAU DE PARENTESCO (NÃO NEPOTISMO)

Eu, ____, brasileiro(a), ____ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor ____, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___,estado_____, DECLARO para os devidos fins do art. 120 da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra/MT e Súmula Vinculante 13 do STF, que minha nomeação para este cargo não configurará NEPOSTISMO, de modo que:

ATESTO a (IN)EXISTÊNCIA de vínculo de parentesco civil (em linha reta, colateral e/ou por afinidade) de até 3º Grau com os seguintes agentes públicos, políticos e servidores:

| CARGO | SIM | NÃO | NOME | PARENTESCO |
|---|---|---|---|---|
| Prefeito | | | | |
| Vice-Prefeito | | | | |
| Secretários Municipais | | | | |
| Vereadores | | | | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Diretores de Autarquia | | | | |
| Servidores investidos em Cargo de Chefia e/ou Assessoramento | | | | |
| Defensores Públicos deste Município | | | | |
| Magistrados deste Município | | | | |
| Promotores Públicos deste Município | | | | |
| Demais servidores efetivos | | | | |
| Servidores Comissionados | | | | |
| Demais servidores Contratados | | | | |

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que nepotismo constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo

Fone

_____

**ANEXO V**

**Declaração de Acumulação ou Não de Cargo Público**

Eu, ____, brasileiro(a), ____ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor ____, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___, estado_____, DECLARO para os devidos fins do artigo n. 37, XVI, da Constituição Federal de 1988, que minha nomeação para este cargo:

1. ( ) NÃO CONFIGURARÁ acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública.
2. ( ) CONFIGURARÁ acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública, pois ocupo outro cargo público conforme descrito:

| Órgão/Entidade | Cargo Ocupado | Carga horaria | Horário de trabalho, (entrada, saída e intervalo) |
|---|---|---|---|
| | | | |

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a acumulação ilícita de cargo público constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo - Fone

Tabela de acumulação lícita de cargo, emprego ou função pública conforme art. 37, inciso XVI da CF.

| CARGO | ACUMULA COM |
|---|---|
| 1 – Professor | 1. Professor |
| | 1. Cargo técnico ou científico |
| 2 – Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada. | 1. Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada. |

Obs. Em qualquer caso é necessária a compatibilidade de horários entre os cargos acumulados.

_____

ANEXO VI -

Declaração de Bens e Valores do Nomeado e de Seus Dependentes

Eu, ____, brasileiro(a), ____ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor ____, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___,estado_____, que doravante passo a integrar o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra/MT, para os devidos fins do artigo n. 14, § 5º, da Lei Complementar n. 006/1994, DECLARO:

1. ( ) NÃO POSSUIR bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes.
2. ( ) POSSUIR bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes, conforme relação abaixo:

| Bem | Valor |
|---|---|
| | |

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que realizar falsa declaração de bens constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo

**ANEXO VII**

**Auto Declaração Étnico Racial**

Para os fins do disposto na Lei nº 14.553 de 20 de Abril de 2023, publicado no DOU de 24/04/2023, que altera os arts. 39 e 49 da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial), para determinar procedimentos e critérios de coleta de informações relativas à distribuição dos segmentos étnicos e raciais no mercado de trabalho, eu, _____ _____, portador(a) do documento oficial de identificação nº _____, expedido em ____/____/_____, pelo órgão expedidor _____, estando inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Economia sob o nº _____ _____, AUTODECLARO, sob as penas da lei, que sou:

( ) Branco(a)

( ) Preto(a)

( ) Pardo(a)

( ) Amarelo(a)

( ) Indígena

Estando ciente de que em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no art. 299 do Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Tangará da Serra - MT, _____ de _____ de _____.

_____

**Nome completo**

---

**SAD**
**PORTARIA Nº 1903 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025**

O Senhor Prefeito em Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**CONSIDERANDO** composição do quadro de servidores desta municipalidade mediante exonerações de servidores de provimento efetivo e ampliação do quadro de número de vagas visando atender a demanda desta municipalidade;

**CONSIDERANDO** os memorandos 19.478/2025, 22.673/2025, 23.099/2025 , 28.822/2025, 36.842/2025 e 37.559/2025;

**CONSIDERANDO** que a convocação visa a reposição do quadro de servidores desta municipalidade, conforme **Portaria nº 1851/2025** de Não Posse dos Candidatos;

**CONSIDERANDO** as Leis 2875/2008, 4141/2013, e 6420/2024 onde cria cargos, e as leis, 345/2025 que aumenta número de vagas.

**CONSIDERANDO** o cargo de Rádio Operador e **Portaria Nº 1841** de 25/11/2025, de desistência de candidata que já assumiu o mesmo cargo na vaga ampla, convocada através de outro Edital Complementar N° 025/2025.

**RESOLVE**

**Art. 1º NOMEAR** os candidatos convocados por meio do **Edital Complementar nº. 038/2025**, aprovados/classificados no Concurso Público Municipal **Edital nº. 001/2024 de 26/09/2024**, conforme resultado final divulgado por meio do **Edital Complementar nº. nº. 010/2024**, e n° **017/2024**, homologado via **Decreto nº. 303/2025 de 03/06/2025 publicado no Diário Oficial do Município de Tangará da Serra em 03/06/2025 edição nº. 447/2025, e Decreto 322/2025 de 09/06/2025, publicado no Diário Oficial do Município de Tangará da Serra em 09/06/2025 edição n° 452/2025**, convocados mediante Edital Complementar obedecida à ordem de Classificação.

| **Agente Administrativo II** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Nome** | **Inscrição** | **Nota Final** | **Classificação Final** | **Cota Pessoa com Deficiência** |
| Leticia Pereira Gomes | 93318196212-2 | **75,00** | **25** | Não |
| Daniele Monteiro Kloeckner | 93318214771-6 | **75,00** | **26** | Não |
| Danielli Marques Rosa Esteves | 93318231080-5 | **75,00** | **27** | Não |
| **Assistente Social** | | | | |
| **Nome** | **Inscrição** | **Nota Final** | **Classificação Final** | **Cota Pessoa com Deficiência** |
| Jéssica Loiza Ribeiro | 93341192260-0 | **50,00** | **16** | Não |
| **Operador de Máquinas** | | | | |
| **Nome** | **Inscrição** | **Nota Final** | **Classificação Final** | **Cota Pessoa com Deficiência** |
| Cleyton Roberto Pereira | 93314192609-3 | **60,00** | **15** | Não |
| **Recepcionista** | | | | |
| **Nome** | **Inscrição** | **Nota Final** | **Classificação Final** | **Cota Pessoa com Deficiência** |
| Geisla Patricia dos Santos | 93316193895-5 | **85,00** | **8** | Não |
| **Auditor Tributário Municipal** | | | | |
| **Nome** | **Inscrição** | **Nota Final** | **Classificação Final** | **Cota Pessoa com Deficiência** |
| Leandro dos Santos | 93342191517-9 | **75,10** | **3** | Não |
| **Radio Operador** | | | | |
| **Nome** | **Inscrição** | **Nota Final** | **Classificação Final** | **Cota Pessoa com Deficiência** |
| Lara Gonçalves Aquino | 93315230235-1 | **75,00** | **5** | Não |
| **Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais 1º ao 5º Ano** | | | | |
| **Nome** | **Inscrição** | **Nota Final** | **Classificação Final** | **Cota Pessoa com Deficiência** |
| Libna Tayane Silva | 93389227376-4 | **78,00** | **23** | Não |
| Fabiana de Souza Pereira | 93389229718-7 | **78,00** | **24** | Não |
| Gilsa Joana da Silva | 93389202235-1 | **78,00** | **25** | Não |
| Ariane Souza Gusmão | 93389215386-4 | **78,00** | **26** | Não |
| Maria de Lourdes Pereira da Silva | 93389202337-9 | **78,00** | **27** | Não |
| Sulamita Lauriano da Silva Meneguesso | 93389203926-0 | **76,50** | **28** | Não |
| Ayla Tathyele Vieira | 93389189265-0 | **76,50** | **29** | Não |
| Priscila Quintino da Silva Costa | 93389206261-1 | **76,50** | **30** | Não |
| Adriana de Barros Lôbo Oliveira | 93389213216-7 | **76,50** | **31** | Não |
| **Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais 1º ao 5º Ano - Pcd** | | | | |
| **Nome** | **Inscrição** | **Nota Final** | **Classificação Final** | **Cota Pessoa com Deficiência** |
| Mariza Alvez Schmeier | 93389194637-8 | **70,50** | **4** | **Sim** |
| **Engenheiro Eletricista** | | | | |
| **Nome** | **Inscrição** | **Nota Final** | **Classificação Final** | **Cota Pessoa com Deficiência** |
| Isabella Regina de Souza Lima | 93356229925-0 | **70,10** | **2** | Não |
| **Motorista** | | | | |
| **Nome** | **Inscrição** | **Nota Final** | **Classificação Final** | **Cota Pessoa com Deficiência** |
| Valmir Emídio da Silva | 93313228685-0 | **72,50** | **22** | Não |
| **Médico Regulador** | | | | |
| **Nome** | **Inscrição** | **Nota Final** | **Classificação Final** | **Cota Pessoa com Deficiência** |
| Victor Costa Horbilon | 93374227035-9 | **61,50** | **10** | Não |
| **Fiscal Municipal de Atividades Urbanas** | | | | |
| **Nome** | **Inscrição** | **Nota Final** | **Classificação Final** | **Cota Pessoa com Deficiência** |
| Rodrigo Cardoso dos Santos | 93361221944-0 | **80,10** | **3** | Não |
| **Agente de Fiscalização de Trânsito** | | | | |
| **Nome** | **Inscrição** | **Nota Final** | **Classificação Final** | **Cota Pessoa com Deficiência** |
| Valmiro Alves de Oliveira | 93319218774-5 | **70,00** | **12** | Não |

| **Agente Administrativo II** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Nome** | **Inscrição** | **Nota Final** | **Classificação Final** | **Cota Pessoa com Deficiência** |
| Leticia Pereira Gomes | 93318196212-2 | **75,00** | **25** | Não |
| Daniele Monteiro Kloeckner | 93318214771-6 | **75,00** | **26** | Não |
| Danielli Marques Rosa Esteves | 93318231080-5 | **75,00** | **27** | Não |
| **Assistente Social** | | | | |
| **Nome** | **Inscrição** | **Nota Final** | **Classificação Final** | **Cota Pessoa com Deficiência** |
| Jéssica Loiza Ribeiro | 93341192260-0 | **50,00** | **16** | Não |
| **Operador de Máquinas** | | | | |
| **Nome** | **Inscrição** | **Nota Final** | **Classificação Final** | **Cota Pessoa com Deficiência** |
| Cleyton Roberto Pereira | 93314192609-3 | **60,00** | **15** | Não |
| **Recepcionista** | | | | |
| **Nome** | **Inscrição** | **Nota Final** | **Classificação Final** | **Cota Pessoa com Deficiência** |
| Geisla Patricia dos Santos | 93316193895-5 | **85,00** | **8** | Não |
| **Auditor Tributário Municipal** | | | | |
| **Nome** | **Inscrição** | **Nota Final** | **Classificação Final** | **Cota Pessoa com Deficiência** |
| Leandro dos Santos | 93342191517-9 | **75,10** | **3** | Não |
| **Radio Operador** | | | | |
| **Nome** | **Inscrição** | **Nota Final** | **Classificação Final** | **Cota Pessoa com Deficiência** |
| Lara Gonçalves Aquino | 93315230235-1 | **75,00** | **5** | Não |
| **Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais 1º ao 5º Ano** | | | | |
| **Nome** | **Inscrição** | **Nota Final** | **Classificação Final** | **Cota Pessoa com Deficiência** |
| Libna Tayane Silva | 93389227376-4 | **78,00** | **23** | Não |
| Fabiana de Souza Pereira | 93389229718-7 | **78,00** | **24** | Não |
| Gilsa Joana da Silva | 93389202235-1 | **78,00** | **25** | Não |
| Ariane Souza Gusmão | 93389215386-4 | **78,00** | **26** | Não |
| Maria de Lourdes Pereira da Silva | 93389202337-9 | **78,00** | **27** | Não |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Sulamita Lauriano da Silva Meneguesso | 93389203926-0 | **76,50** | **28** | Não |
| Ayla Tathyele Vieira | 93389189265-0 | **76,50** | **29** | Não |
| Priscila Quintino da Silva Costa | 93389206261-1 | **76,50** | **30** | Não |
| Adriana de Barros Lôbo Oliveira | 93389213216-7 | **76,50** | **31** | Não |
| **Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais 1º ao 5º Ano - Pcd** | | | | |
| **Nome** | **Inscrição** | **Nota Final** | **Classificação Final** | **Cota Pessoa com Deficiência** |
| Mariza Alvez Schmeier | 93389194637-8 | **70,50** | **4** | **Sim** |
| **Engenheiro Eletricista** | | | | |
| **Nome** | **Inscrição** | **Nota Final** | **Classificação Final** | **Cota Pessoa com Deficiência** |
| Isabella Regina de Souza Lima | 93356229925-0 | **70,10** | **2** | Não |
| **Motorista** | | | | |
| **Nome** | **Inscrição** | **Nota Final** | **Classificação Final** | **Cota Pessoa com Deficiência** |
| Valmir Emídio da Silva | 93313228685-0 | **72,50** | **22** | Não |

**Art. 2º** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **cinco dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco**, 49º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

**VANDER ALBERTO MASSON**

**Prefeito Municipal**

**MARCELO DOS SANTOS FERRO**

**Secretário Municipal de Administração**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 093/2025**

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 093/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 11.362/2025 – MENOR PREÇO POR ITEM Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual: AQUISIÇÃO DE INSUMOS AGRÍCOLAS PARA PRODUÇÃO DE MUDAS DE CACAU ,BANANA, CAFÉ, HORTALIÇAS EM GERAL E OUTRAS PLANTAS E AFINS , a fim de atender às necessidades das secretarias deste município, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Realização: 17 de dezembro de 2025, às 09h00, horário oficial de Brasília. Fundamento legal: Lei n.º 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 110, de 31 de Março de 2024, Decreto nº 043 de 01 de Março de 2022, Lei Complementar n°123/2006, Endereço Eletrônico:** através da **plataforma – LICITANET –www.licitanet.com.br. Observação: O Edital e seus anexos estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia 08 de dezembro de 2025, no link** https://acessoainformacao.tangaradaserra.mt.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_frl, **Demais informações, poderão ser obtidas através do telefone 65-3311-8684. Tangará da Serra-MT, 05.12.2025.**

**Márcia Dourado Ferreira – Pregoeira – Portaria nº 1.768 de 17/11/2025.**

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007-2025-059/2024-01**

**EXTRATO DE PRORROGAÇÃO da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007-2025-059/2024-01**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2024 **- OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventuàl: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE CONFECÇÕES E INSTALAÇÕES DE CALHAS, RUFOS, PINGADEIRAS, EXAUTORES, COIFAS, LIMPEZA DE CALHAS E DEMAIS, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTE MUNICÍPIO, conforme especificaçoes contidas no Termo de Referencia e demais exigencias estabelecidas no Edital e seus anexos, que e parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de trànscrição, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.Fica prorrogada, até 11 de dezembro de 2026, a vigência da Ata de Registro de Preços ora aditada.**§ 1º. Os quantitativos da Ata de Registro de Preços serão renovados a partir de **11 de dezembro de 2025**, com base na decisão da Unidade Demandante encaminhada à Secretaria Municipal de Administração, que autorizou a prorrogação de prazo da referida Ata por mais **12 (doze) meses**, com fulcro no **artigo 84 da Lei nº 14.133/2021.. O Município de Tangará da Serra, por meio do Departamento de Licitações, torna pública a Prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, conforme Termo Aditivo firmado entre as partes, o qual poderá ser acessado na íntegra por meio do link:** https://tangaradaserra.mt.gov.br/?post_type=licitacoes Tangará da Serra-MT, 05 de dezembro de 2025.

**TASKPRO SERVICE – SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **53.367.022/0001-50**, estabelecida na Avenida projetada nº 2843N, Bairro: Jardim São Paulo, Tangará da Serra – MT, CEP: 78.302-582 – Telefone: (65) 99981-6615 / 99600-4848, Email: adm@taskproservicetga.com, representada pelo Sr. **ADAUTO SENA DE OLIVEIRA**.

| ITEM | DESCRIÇÃO | MED. | QUANT. | VALOR | VALOR TO- |
|---|---|---|---|---|---|

| | | | | UNIT. R$ | TAL R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| 4 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FITA ASFÁLTICA ADESIVA ALUMINIZADA 20 CM DE LARGURA, INCLUSO A APLICAÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA PARA MELHOR ADERÊNCIA DA FITA NO TELHADO | METRO | 1690 | 15,73 | 26.583,70 |
| 5 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FITA ASFÁLTICA ADESIVA ALUMINIZADA 45 CM DE LARGURA, INCLUSO A APLICAÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA PARA MELHOR ADERÊNCIA DA FITA NO TELHADO | METRO | 790 | 33,31 | 26.314,90 |
| 7 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TELHA DE ALUZINCO TRAPEZOIDAL OU ONDULADA, ESPESSURA 43MM, COR NATURAL, LARGURA 1,10M, INCLUSIVE PARAFUSOS E DEMAIS ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO. O SERVIÇO INCLUI A RETIRADA DAS TELHAS DANIFICADAS QUE SERÃO SUBSTITUÍDAS | M2 | 940 | 79,08 | 74.335,52 |
| 8 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TELHA DE FIBROCIMENTO 1,10 X 2,44 X 6 MM, INCLUSIVE PARAFUSOS E DEMAIS ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO. O SERVIÇO INCLUI A RETIRADA DAS TELHAS DANIFICADAS QUE SERÃO SUBSTITUÍDAS | M2 | 1130 | 124,08 | 140.210,40 |
| 12 | SERVIÇO DE LIMPEZA DE CALHAS COM MANUTENÇÃO E REPAROS INCLUSO RASPAGEM E REMOÇÃO DE MATERIAL ACUMULADO E DESTINAÇÃO FINAL DOS DETRITOS. TAMBÉM FAZEM PARTE OS SERVIÇOS DE SOLDAGEM, FIXAÇÃO, TROCA DE ABRAÇADEIRAS, INSTALAÇÃO OU TROCA DE SUPORTES, DENTRE OUTROS PERTINENTES | METRO | 6124 | 17,97 | 110.048,28 |
| 13 | SERVIÇO DE LIMPEZA DE CALHAS COM RASPAGEM E REMOÇÃO DE MATERIAL ACUMULADO, INCLUSO A DESTINAÇÃO FINAL DOS DETRITOS | METRO | 10504 | 19,00 | 199.576,00 |
| 14 | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPAROS EM CALHAS, RUFOS E CONDUTORES, INCLUINDO SERVIÇOS DE SOLDAGEM, FIXAÇÃO, TROCA DE ABRAÇADEIRAS, INSTALAÇÃO OU TROCA DE SUPORTES, DENTRE OUTROS PERTINENTES | METRO | 6114 | 24,67 | 150.832,38 |

O valor total da contração é de R$ 727.901,18( setecentos e vinte e sete mil, novecentros e um reais e dezoito centavos),

**Franciane Oliveira Pereira Macedo – Chefe do Departamento de Licitações e Contratos.**

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007-2025-060/2024-02**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2024 **- OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventuàl: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE CONFECÇÕES E INSTALAÇÕES DE CALHAS, RUFOS, PINGADEIRAS, EXAUTORES, COIFAS, LIMPEZA DE CALHAS E DEMAIS, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTE MUNICÍPIO, conforme especificaçoes contidas no Termo de Referencia e demais exigencias estabelecidas no Edital e seus anexos, que e parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de trànscrição, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.Fica prorrogada, até 11 de dezembro de 2026, a vigência da Ata de Registro de Preços ora aditada.**§ 1º. Os quantitativos da Ata de Registro de Preços serão renovados a partir de 11 **de dezembro de 2025**, com base na decisão da Unidade Demandante encaminhada à Secretaria Municipal de Administração, que autorizou a prorrogação de prazo da referida Ata por mais **12 (doze) meses**, com fulcro no **artigo 84 da Lei nº 14.133/2021.. O Município de Tangará da Serra, por meio do Departamento de Licitações, torna pública a Prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, conforme Termo Aditivo firmado entre as partes, o qual poderá ser acessado na íntegra por meio do link:** https://tangaradaserra.mt.gov.br/?post_type=licitacoes Tangará da Serra-MT, 05 de dezembro de 2025.

FORNECEDOR REGISTRADO: CALHAS TARUMÃ LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 15.077.858/0001-21, estabelecida na Rua Celso Rosa Lima (26), n° 2016-N – Jardim Taruma, Tangara da Serra – MT, CEP: 78.303020 – Telefone: (65) 3325-1013 / 99638-3448, Email: calhas_taruma@hotmail.com, representada pelo Sr. SAMUEL PEREIRA DE LIMA.

| ITEM | DESCRIÇÃO | MED. | QUANT. | VALOR UNIT. R$ | VALOR TOTAL R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | FORNECIMENTO E INSTALAÇAO DE COIFA INDUSTRIAL COMPLETA EM AÇO INOX 430/26, MEDINDO (1,20 X 2,00 X 0,60) METROS, SENDO 3,60 METROS LINEARES DE TUBULAÇAO 12” COM CHAPEU, 02 CURVAS DE 90 GRAUS, 01 EXAUSTOR ELETRICO PARA COIFA DE ALTA ROTAÇAO (DIAMETRO DE 30CM, BIVOLT, POTENCIA 300W) E 01 COLARINHO DE ACABAMENTO ENTRE O TELHADO E A TUBULAÇAO | UN | 17 | 6.664,74 | 113.300,58 |
| 2 | FORNECIMENTO E INSTALAÇAO DE CONDUTOR RETANGULAR DE AGUA PLUVIAL EM CHAPA GALVALUME 0,43MM, CORTE 33 CM | METRO | 770 | 53,39 | 41.110,30 |
| 3 | FORNECIMENTO E INSTALAÇAO DE EXAUSTOR ELÉTRICO INDUSTRIAL DE PAREDE, 30CM, COM GRADE, HELICE EM ALUMINIO, MOTOR BLINDADO E RESISTENTE A UMIDADE, 110V OU 220V (CONFORME DEMANDA), POTENCIA 0,25HP, RUIDO MAX 70DB. | UN | 22 | 2.231,00 | 49.082,00 |
| 6 | FORNECIMENTO E INSTALAÇAO DE RUFO, CONTRA RUFO, RUFO-PINGADEIRA, CUMEEIRA E DEMAIS VARIAÇÕES, EM CHAPA GALVALUME, COM DESENVOLVIMENTO DE 25 CM, COM INSTALAÇAO COMPLETA, INCLUINDO SUPORTES, SELANTES DE POLIURETANO E POLIMEROS HIBRIDOS, PARAFUSOS GALVANIZADOS ETC. A EMPRESA CONTRATADA DEVERA FORNECER LOCOMOÇAO E TODA A FERRAMENTA NECESSARIA PARA EXECUÇAO DOS SERVIÇOS. A CONTRATADA FICA RESPONSÁVEL PELA REPOSIÇAO DE QUALQUER ITEM QUEBRADO OU DANIFICADO (TELHAS, BEIRAIS, FORROS, JANELAS, VIDROS, ETC) DURANTE A EXECUÇAO DOS SERVIÇOS. | M2 | 1112 | 91,00 | 101.192,00 |
| 9 | FORNECIMENTO E INSTALAÇAO EXAUSTOR EÓLICO PARA INSTALAÇÃO EM TELHADO, TAMANHO 24´, COM NO MINIMO 600MM DE DIAMETRO DE VAZAO (CONSIDERANDO VENTOS DE 10KM/H, PROPORCIONA A TROCA DE NO MINIMO 4000M3 DE AR/HORA), GLOBO GIRATORIO COM APROXIMADAMENTE 45 ALETAS, EIXO CENTRAL EM ALUMINIO OU AÇO GALVANIZADO E ROLAMENTOS BLINDADOS. DISCO DO GLOBO GIRATORIO, BASE DE FIXAÇAO, DUTO E RUFOS EM CHAPA GALVANIZADA DE 0,50MM. REBITES EM ALUMINIO. ALTURA TOTAL DE NO MINIMO 600MM | UN | 22 | 1.075,20 | 23.654,40 |
| 10 | SERVIÇO DE CONFECÇAO DE CALHA MOLDURADA DE BEIRAL EM CHAPA GALVALUME 0,43 MM, COM INSTALAÇAO COMPLETA, INCLUINDO SUPORTES, SELANTES DE POLIURETANO E POLIMEROS HIBRIDOS, PARAFUSOS GALVANIZADOS ETC. A EMPRESA CONTRATADA DEVERA FORNECER LOCOMOÇAO E TODA A FERRAMENTA NECESSARIA PARA EXECUÇAO DOS SERVIÇOS. A CONTRATADA FICA RESPONSÁVEL PELA REPOSIÇAO DE QUALQUER ITEM QUEBRADO OU DANIFICADO (TELHAS, BEIRAIS, FORROS, JANELAS, VIDROS, ETC) DURANTE A EXECUÇAO DOS SERVIÇOS. | M2 | 1060 | 95,11 | 100.816,60 |
| 11 | SERVIÇO DE CONFECÇAO DE CALHA TIPO COCHO OU TIPO ÁGUA FURTADA EM CHAPA GALVALUME 0,43MM, COM INSTALAÇAO COMPLETA, INCLUINDO SUPORTES, SELANTES DE POLIURETANO E POLIMEROS HIBRIDOS, PARAFUSOS GALVANIZADOS ETC. A EMPRESA CONTRATADA DEVERA FORNECER LOCOMOÇAO E TODA A FERRAMENTA NECESSARIA PARA EXECUÇAO DOS SERVIÇOS. A CONTRATADA FICA RESPONSÁVEL PELA REPOSIÇAO DE QUALQUER ITEM QUEBRADO OU DANIFICADO (TELHAS, BEIRAIS, FORROS, JANELAS, VIDROS, ETC) DURANTE A EXECUÇAO DOS SERVIÇOS. | M2 | 1140 | 100,04 | 114.045,60 |

O valor total da contração é de R$ 543.201,48 ( quinhentos e quarenta e três mil duzentos e um reais e quarenta e oito centavos),

Franciane Oliveira Pereira Macedo – Chefe do Departamento de Licitações e Contratos.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE CANCELAMENTO DA PUBLICAÇÃO DE CANCELAMENTO TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2025-01 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025.**

AVISO DE CANCELAMENTO DA PUBLICAÇÃO DE CANCELAMENTO TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 025/2025-01 – Pregão Eletrônico nº 033/2025.

A Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, por meio da Secretaria Municipal de Administração e do Departamento de Licitações e Contratos, torna público o cancelamento da publicação realizada no Diário Oficial de Contas, Ano 14,n° 3758, pg-547, em 28 de novembro de 2025, referente ao AVISO DE CANCELAMENTO TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 025/2025-01 – Pregão Eletrônico nº 033/2025, em favor da empresa Global Comércio Varejista e Serviços em Recargas de Extintores Ltda – EPP, inscrita no CNPJ sob nº 22.871.544/0001-61.O cancelamento ocorre em razão de reanálise administrativa, na qual se verificou que não subsistem os fundamentos que justificariam a continuidade do chamamento da segunda colocada, uma vez que foi identificado equívoco no cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 025/2025, motivo pelo qual se faz necessária a anulação da publicação anterior. Fica sem efeito, portanto, a publicação anteriormente divulgada, permanecendo válida aquela que vier a substituí-la, quando aplicável. O referido documento pode ser acessado, na íntegra, por meio do portal oficial da Prefeitura, https://tangaradaserra.mt.gov.br/?post_type=licitacoes. Tangará da Serra-MT, 05 de dezembro de 2025.

Franciane Oliveira Pereira Macedo – Chefe do Departamento de Licitações e Contratos /Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

**CONTRATOS**
**PUBLICAÇÃO AVISO DE RESULTADO PP 049/2025**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT**

**EDITAL DE RESULTADO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 049/2025.**

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NOMEADO PELA PORTARIA Nº. 040/2024 TORNA PUBLICO O RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO, REGIDO PELA LEI Nº 14.133/21, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

**PROCESSO:** 140/2025

**MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, SOLUÇÕES E NUTRIÇÕES ENTERAL E ORAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT.

**VENCEDORES:**

E. LEMES DA SILVA

CNPJ: 26.115.075/0001-01

FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 03.250.803/0001-92

TERRA NOVA DO NORTE – MT, 05 DE DEZEMBRO DE 2025.

EDIVALDO MOREIRA DA SILVA

PREGOEIRO/OFICIAL

**DECRETO N° 78 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**SÚMULA: "DISPÕE SOBRE O REMANEJAMENTO DA ÁREA DE ATUAÇÃO DA AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE ADRIANE DE FATIMA BORDIM LONGO, COM BASE NO PARÁGRAFO 5º DO ARTIGO 6º DA LEI Nº 11.350./2006".**

O Senhor **PASCOAL ALBERTON**, Prefeito do Município de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** os artigos 196 e seguintes da Constituição da República;

**CONSIDERANDO** a Lei nº 8.080, de 19 de setembro 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o parágrafo 5º do artigo 6º da Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, que autoriza o remanejamento do agente comunitário de saúde em caso de aquisição de casa própria fora da área geográfica de sua atuação:

**DECRETA:**

**ARTIGO 1° -** Fica autorizado temporariamente, em decorrência de comprovada aquisição de casa própria por intermédio de Escritura Pública de Compra e Venda, o remanejamento da servidora pública Adriane de Fatima Bordim Longo, inscrita no CPF nº 007.069.461-38, matrícula nº 3113, da Unidade de Saúde da Família Vista Alegre, localidade rural, para o território adscrito da mesma Unidade de Saúde da Família – área urbana (Av. dos Pioneiros até esquina da rua Amazonas, até esquina da rua Santa Catarina, até esquina da rua Ambava, até esquina da rua 1º de julho, até esquina da rua Santo Afonso, até esquina da Av. dos Pioneiros), em substituição da servidora pública Marcia Freitas Lima dos Reis, que se encontra em desvio de função, justificado por motivo de afastamento laboral das atividades de ACS através de atestado médico, enquanto durar o afastamento da mesma.

**ARTIGO 2° -** Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, aos cinco do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco.

**Pascoal Alberton**

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

**DECRETO MUNICIPAL Nº 059/2025 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025**

**"Dispõe sobre a Nomeação dos Membros do** Conselho Municipal de Meio Ambiente – CONSEMA, do **Município de Tesouro/MT**

**e dá outras providências."**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TESOURO, ESTADO DE MATO GROSSO, JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art.36 inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de composição e funcionamento do **Conselho Municipal de Meio Ambiente – CONSEMA**, conforme legislação municipal vigente;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam nomeados os membros do **Conselho Municipal de Meio Ambiente – CONSEMA**, conforme abaixo:

| MEMBROS | REPRESENTAÇÃO |
|---|---|
| Nicanor Alves da Silva Filho | Poder Executivo |
| Rosilda Rodrigues dos Santos | Poder Legislativo |
| Luis Felipe Oliveira Silva | Secretaria Municipal de Agricultura E Meio Ambiente |
| Leonardo Barbosa de Souza | Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas |
| Victor Allan de Oliveira Mendes | Secretaria Municipal de Turismo |
| Elenita de Souza Santos | Secretaria Municipal de Saúde |
| Sandra Elyne de Moraes | Comerciantes |
| Lucina Rodrigues da Silva Santos | Ensino Público |
| Mikael Rocha Santos | Assentamentos Rurais |
| Simeão dos Santos França | Produtores Rurais |
| Adriana Pereira Oliveira | Comunidade pesqueira |

**Art. 2°** Os membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente – CONSEMA, serão indicados por suas respectivas entidades ou órgãos e exercerão o mandato por um período de 2 (dois) anos, sendo permitida a recondução.

**Art. 3°** O funcionamento do Conselho será regulamentado por regimento interno, a ser aprovado pelos membros do CONSEMA, e deverá observar as normas e os princípios de transparência, publicidade e participação.

**Art. 4°** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal**,** 04 de dezembro de 2025.

***JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO***

*PREFEITO MUNICIPAL*

---

## DECRETO MUNICIPAL Nº 060/2025 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025

**"Dispõe sobre a Nomeação da Presidente e Vice-Presidente do** Conselho Municipal de Meio Ambiente – CONSEMA, do **Município de Tesouro/MT e dá outras providências."**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TESOURO, ESTADO DE MATO GROSSO, JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art.36 inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam nomeados para compor a Presidência do Conselho Municipal de Meio Ambiente - CONSEMA, os seguintes conselheiros:

I – **Luis Felipe Oliveira Silva**, como **Presidente** do Conselho Municipal de Meio Ambiente

II – **Leonardo Barbosa de Souza**, como **Vice-Presidente** do Conselho Municipal de Meio Ambiente.

**Art. 2º** Fica nomeada a senhora **Sandra Elyne de Moraes Coimbra** para exercer a função de **Secretária Executiva** do Conselho Municipal de Meio Ambiente.

**Art. 3º** As atribuições da Secretária Executiva serão exercidas conforme estabelecido no Regimento Interno do CMAS e demais normativas pertinentes.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal**,** 04 de dezembro de 2025.

***JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO***

*PREFEITO MUNICIPAL*

---

## ATA 001/2025 CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - CONSEMA

Aos doze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte cinco, ocorreu na sede da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente a primeira reunião do Conselho Municipal de Meio Ambiente – CONSEMA disposto na Lei Municipal de n°. 592 de 09 de março de 2021, com a finalidade de ***1° - Escolher os representantes titulares do referido Conselho, 2° Escolha da mesa diretora, 3ª Aprovação do regimento interno deste conselho e 4° Aprovação de criação do Fundo Municipal de Meio Ambiente.***

A reunião foi proposta com horário de início para as 14 horas e 00 minutos, porém, não tendo comparecido até o horário proposto o mínimo de cinquenta por cento mais um dos seguimentos estabelecidos na Lei Municipal n°. 592 de 09 de março de 2021, aguardou-se até o horário de 14 horas e 30 minutos, onde constavam como presentes os onze segmentos estabelecidos em Lei Municipal.

Comparecerem na reunião representante dos segmentos: Poder Executivo, Poder Legislativo, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, Secretaria Municipal de Turismo, Secretaria Municipal de Saúde, Representante dos Comerciantes, Ensino Público, Produtores Rurais, Assentamentos Rurais e Comunidade pesqueira.

A abertura da reunião foi realizada pelo então Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Sr. Luis Felipe Oliveira Silva. O Secretário em sua fala ressaltou a importância que o Conselho Municipal de Meio Ambiente – CONSEMA, possui para a gestão ambiental local, fortalecendo e auxiliando a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente na gestão dos recursos ambien-

tais do Município de Tesouro.

Após a fala do Secretário, o mesmo, abriu espaço para os presentes realizarem perguntas sobre o CONSEMA, não sendo realizadas perguntas, foi escolhido os membros do conselho entre os presentes de acordo os segmentos pertencentes em Lei Municipal nº847 de 07 de novembro de 2025, sendo eles: Nicanor Alves da Silva Filho (Poder Executivo), Rosilda Rodrigues dos Santos (Poder Legislativo), Luis Felipe Oliveira Silva (Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente), Leonardo Barbosa de Souza (Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas), Victor Allan de Oliveira Mendes (Secretaria Municipal de Turismo), Elenita de Souza Santos (Secretaria Municipal de Saúde), Sandra Elyne de Moraes (Comerciantes), Lucina Rodrigues da Silva Santos (Ensino Público), Mikael Rocha Santos (Assentamentos Rurais), Simeão dos Santos França (Produtores Rurais) e Adriana Pereira Oliveira (Comunidade pesqueira).

Após a escolha dos conselheiros, foi colocado em votação para a escolha de Presidente, Vice-Presidente e Secretário Executivo, sendo escolhido os seguintes membros: Luis Felipe Oliveira Silva (Presidente), Leonardo Barbosa de Souza (Vice-Presidente) e Sandra Elyne de Moraes Coimbra (Secretária Executiva).

Após a escolha da mesa diretora, foi colocado a necessidade de um regimento interno do referido Conselho Municipal de Meio ambiente, sendo colocado em votação após a apreciação do tema, obtendo assim, aprovação por unanimidade para criação do Regimento Interno.

Com a aprovação da criação do regimento interno, foi aberto a discussão entre os conselheiros ainda, quanto a aprovação de criação do Fundo Municipal de Meio Ambiente criado pela Lei N° 847 de 07 de novembro de 2025, sendo discutido sua importância para a gestão financeira dos recursos naturais de nosso município e ainda, a importância quanto a manutenção dos trabalhos futuros deste conselho. Após as discussões, foi colocado em votação a aprovação da criação do Fundo Municipal de Meio Ambiente, onde, ouve unanimidade na aprovação.

Não havendo nada mais a ser discutido pelos conselheiros, encerrou-se a primeira reunião do Conselho Municipal de Meio Ambiente – CONSEMA.

**Relação de membros presentes:**

**1 – Poder Executivo –** Nicanor Alves da Silva Filho (926.076.751-20)
.....
.....

**2 – Poder Legislativo –** Rosilda Rodrigues dos Santos (947.493.701-00)
.....
.....

**3 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente –** Luis Felipe Oliveira Silva (049.873.871-07)
.....

**4 – Secretaria Municipal de Turismo –** Victor Allan de Oliveira Mendes
(013.014.491-64).....
.....

**5 – Secretaria Municipal de Saúde –** Elenita de Souza Santos (280.775.201-20).....
.....

**6 – Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas –** Leonardo Barbosa de Souza (053.955.071-08).....
.....

**7 – Representante dos Comerciantes –** Sandra Elyne de Moraes Coimbra (045.950.551-37).....
.....

**8 – Ensino Público –** Lucina Rodrigues da Silva Santos (594.826.051-87).....
.....

**9 – Assentamentos Rurais –** Mikael Rocha Santos (063.792.331-64).....
.....

**10 – Produtores Rurais –** Simeão Dos Santos França (240.594.041-87).....
.....

**11 – Comunidade Pesqueira –** Adriana Pereira Oliveira (016.705.531-32).....
.....

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

**EXTRATO DO CONTRATO 0465/2025**

**EXTRATO DO CONTRATO 0465/2025**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2024**

**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº: 020/2024**

**Ata de Registro de Preços 0334/2024**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, GÁS (P-13) E OXIGÊNIO MEDICINAL, PARA ATENDER A DEMANDA ENCAMINHADA PELAS SECRETARIAS SOLICITANTES.**

**VALOR GLOBAL CONTRATADO: R$ R$ 353.631,22 (TREZENTOS E CINQUENTA E TRÊS MIL, SEISCENTOS E TRINTA E UM REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS)**.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n°. 14.133/2021.

**VIGÊNCIA:** 05/11/2025 até 31/12/2025.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**DOTAÇÃO** 23
**FONTE** 1.1.500.0
**DOTAÇÃO** 48
**FONTE** 1.1.500.0
**DOTAÇÃO** 81
**FONTE** 2.2.500.100.1000
**DOTAÇÃO** 99
**FONTE** 2.2.500.100.1000
**DOTAÇÃO**102
**FONTE2.**2.500.100.1000
**DOTAÇÃO** 103
**FONTE** 2.1.571.0
**DOTAÇÃO** 104
**FONTE** 2.1.759.701
**DOTAÇÃO** 110

**FONTE** 2.1.550.0
**DOTAÇÃO** 117
**FONTE** 2.1.553.0
**DOTAÇÃO** 128
**FONTE** 2.2.500.100.1000
**DOTAÇÃO** 180
**FONTE** 1.1.500.0
**DOTAÇÃO** 181
**FONTE** 1.1.750.0
**DOTAÇÃO** 197
**FONTE** 1.1.759.700
**DOTAÇÃO** 275
**FONTE** 3.1.500.1002000
**DOTAÇÃO** 276
**FONTE** 3.1.600.0
**DOTAÇÃO** 277
**FONTE** 3.1.621.0
**DOTAÇÃO** 363
**FONTE** 3.1.500.1002000
**DOTAÇÃO** 364
**FONTE** 3.1.600.0
**DOTAÇÃO** 366
**FONTE** 3.1.621.0
**DOTAÇÃO** 383
**FONTE** 3.1.500.1002000
**DOTAÇÃO** 384
**FONTE** 3.1.600.0
**DOTAÇÃO** 385
**FONTE** 3.1.621.0
**DOTAÇÃO** 404
**FONTE** 3.1.600.0
**DOTAÇÃO** 429
**FONTE** 3.1.500.1002000
**DOTAÇÃO** 449
**FONTE** 1.1.500.0
**DOTAÇÃO** 505
**FONTE** 4.1.500.0
**DOTAÇÃO** 519
**FONTE** 4.1.500.0
**DOTAÇÃO** 616
**FONTE** 1.1.500.0
**DOTAÇÃO** 643
**FONTE** 1.1.500.0
**DOTAÇÃO** 650
**FONTE** 1.1.500.0
**DOTAÇÃO** 661
**FONTE** 1.1.500.0
**DOTAÇÃO** 669
**FONTE** 1.1.500.0
**DOTAÇÃO** 774
**FONTE**1.1.759.700

**CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE TORIXORÉU-MT**

**PREFEITO: THIAGO TIMO OLIVEIRA**

**CONTRATADA: OXIGARÇAS DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE GASES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **02.872.347/0001-50.**

---

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0255/2025**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0255/2025**

*TRATA-SE DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO* **0255***/2025, REALIZADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TORIXORÉU-MT E DE OUTRO LADO* ***PABLO PETERSON DE JESUS ARAÚJO, inscrita no CPF/CNPJ sob nº 039.XXX.XXX-19****,* ***CONSTITUI OBJETO DESTE CONTRATO A LOCAÇÃO DE IMÓVEL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TORIXORÉU-MT***

Por este instrumento de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como CONTRATANTE, o **MUNICÍPIO DE TORIXORÉU/MT,** pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sito à Rua XV de Novembro, nº16, Setor Aeroporto, Torixoréu – MT, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.503.646/0001-80, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Interino, **Sr. THIAGO TIMO OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade à Rua XXX, portador da Cédula de Identidade RG Nº XXXXX – SPTC/GO, e do C.P.F. 041.XXX.XXX-51; doravante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **PABLO PETERSON DE JESUS ARAÚJO, inscrita no CPF/CNPJ sob nº 039.XXX.XXX-19, com endereço/sede na RUA XXX**, doravante denominado de **CONTRATADO**, **RESOLVEM** realizar o presente termo aditivo ao contrato supra citado oriundo do **CONTRATO DIRETO Nº 0255/2025** tendo entre si justo e contratado o que se segue e mutuamente concordam:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO E VALOR:**

1.1 – O presente termo versa sobre a prorrogação de prazo do contrato indicado no preâmbulo, dada a necessidade de execução de serviços de interesse público contínuo, bem como, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, na forma do art. 107 da Lei 14.133/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:**

2.1 – A vigência do Contrato nº **0255/2025** fica prorrogada até o dia 04/01/2026.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

3.1 – As demais Cláusulas e condições do contrato primitivo permanecem inalteradas e ratificadas neste instrumento.

**CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:**

4.1. Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças/MT, para dirimir as questões resultantes deste contrato, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

4.2. E, por estarem de acordo, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste contrato, no qual se aplicam as disposições contidas no art.107 da Lei Federal nº 14.133/2021, e firmam o presente termo em 3 [três]

vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Torixoréu – MT, 03 de DEZEMBRO de 2025.

**MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT**

**PABLO PETERSON DE JESUS ARAÚJO**

**CONTRATANTE CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1: _____ CPF:_____

_____

2:_____CPF:_____

_____

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

### EXTRATO DO III TERMO ADITIVO AO CONTRATO 30/2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**Espécie:** III Termo Aditivo ao Contrato Nº 030/2024, de Contratação de Empresa Especializada na Área de Engenharia, Para Prestação de Serviços na Segurança do Trabalho

**Vínculo Legal:** Lei Federal nº 14.133 de 01/04/21.

**Contratante:** MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

**Contratada:** REGIANE MARIA ALVARENGA REZENDE - ME.

**CNPJ:** 26.899.499/0001-04.

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO: As partes, de comum acordo, resolvem prorrogar o prazo de execução do Contrato de Prestação de Serviços de Engenharia e Segurança do Trabalho, sob o nº 30/2024, assinado em 27 de maio de 2024, em 12 (doze) meses, ficando seu prazo final estabelecido em **23 de novembro de 2026.**

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços na Área de Engenharia para Prestação de Serviços de Medicina e Segurança do Trabalho sob nº 030/2024 de 27 de maio de 2024, I Termo Aditivo assinado em 14 de dezembro de 2024 e II Termo Aditivo assinado em 20 de maio de 2025, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

**Data de assinatura:** 24 /11/2025.

**Signatários:**

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

REGIANE MARIA ALVARENGA REZENDE

Pela Contratada.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 197/2025

**CONTRATANTE** PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS – MT, CNPJ: 04.215.993/0001-70, **CONTRATADO INOVATTO VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.115.386/0001-97, OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO:** aquisição, por adesão à Ata de Registro de Preços n° 050/2025 do Município de Nova Crixás-GO, de 01 (um) veículo utilitário esportivo (SUV) 0 km, modelo Renault Duster ou equivalente, motor mínimo 1.6 flex, tração 4x2, câmbio automático, capacidade para 05 (cinco) passageiros, devidamente equipado e em conformidade com as especificações técnicas homologadas no Pregão Presencial n° 050/2025, destinado ao atendimento das demandas operacionais da Secretaria Municipal de Assistência Social de Vale de São Domingos-MT. **VALOR CONTRATO:** R$ 167.950,00 **DATA EMISSÃO:** 05/12/2025, **DATA VENCIMENTO:** 05/12/2026, **TIPO LICITAÇÃO:** ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 50/2025 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2025, GERENCIADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRIXÁS-GO. Vale de São Domingos-MT, 22 de Agosto de 2025. Leandro Azevedo da Cunha Prefeito Municipal

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 198/2025

**CONTRATANTE** PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS – MT, inscrita no CNPJ 04.215.993/0001-70, **CONTRATADO a empresa META PROJETOS E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 45.204.244/0001-24, OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO:** PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ARQUITETURA, URBANISMO, ENGENHARIA CIVIL, PAVIMENTAÇÃO, LICENCIAMENTO AMBIENTAL, SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos-MT, **VALOR CONTRATO:** R$ 243.179,60 **DATA EMISSÃO:** 05/12/2025, **DATA VENCIMENTO:** 05/12/2026. Vale de São Domingos-MT, 05/12/2025 Leandro Azevedo da Cunha Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

### SETOR DE CONTRATOS
### PORTARIA Nº 682/2025, 05 DE DEZEMBRO DE 2025.

Designa fiscais de Ata de Registro de Preços.

**O PREFEITO MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e as disposições do Decreto Municipal nº 008/2025, que dispõe sobre a atuação dos gestores e fiscais de Ata de Registro de Preços,

**RESOLVE:**

Art. 1º **Designar,** a partir desta data, os servidores abaixo relacionados para exercerem a fiscalização e acompanhamento da **ARP n. 119/2024,** firmado entre o Município de Vila Bela da Santíssima Trindade e a empresa MANY COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, CNPJ: 54.566.285/0001-51, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA EVENTUAIS REPOSIÇÕES, REPAROS E REFORMAS, NAS CONSTRUÇÕES MUNICIPAIS.

| |
|---|
| I – Fiscal Titular: **Arnaldo Matucari Supepi**, matricula n. 4036; |

II – Fiscal Suplente: **Daniel Geraldes de Paula**, matricula n. 4359;

Art. 2º O fiscal substituto atuará como fiscal da ARP nas ausências e eventuais impedimentos do titular;

Art. 3º O fiscal deverá tomar conhecimento da ARP e do processo licitatório ou de contratação direta originária;

Art. 4º O fiscal deverá exercer a fiscalização nos moldes do processo de contratação e do decreto nº 008/2025 e suas alterações, ou outro que vier a substituí-lo;

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**JACOB ANDRÉ BRINGSKEN**

**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**SETOR DE CONTRATOS**
**PORTARIA Nº 683/2025, 05 DE DEZEMBRO DE 2025.**

Designa fiscais de Ata de Registro de Preços.

**O PREFEITO MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e as disposições do Decreto Municipal nº 008/2025, que dispõe sobre a atuação dos gestores e fiscais de Ata de Registro de Preços,

**RESOLVE:**

Art. 1º **Designar,** a partir desta data, os servidores abaixo relacionados para exercerem a fiscalização e acompanhamento da **ARP n. 123/2024,** firmado entre o Município de Vila Bela da Santíssima Trindade e a empresa **3M COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUÇAO**, CNPJ: 04.347.124/0001-07, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA EVENTUAIS REPOSIÇÕES, REPAROS E REFORMAS, NAS CONSTRUÇÕES MUNICIPAIS.

I – Fiscal Titular: **Arnaldo Matucari Supepi**, matricula n. 4036;

II – Fiscal Suplente: **Daniel Geraldes de Paula**, matricula n. 4359;

Art. 2º O fiscal substituto atuará como fiscal da ARP nas ausências e eventuais impedimentos do titular;

Art. 3º O fiscal deverá tomar conhecimento da ARP e do processo licitatório ou de contratação direta originária;

Art. 4º O fiscal deverá exercer a fiscalização nos moldes do processo de contratação e do decreto nº 008/2025 e suas alterações, ou outro que vier a substituí-lo;

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**JACOB ANDRÉ BRINGSKEN**

**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**SETOR DE CONTRATOS**
**PORTARIA Nº 684/2025, 05 DE DEZEMBRO DE 2025.**

Designa fiscais de Ata de Registro de Preços.

**O PREFEITO MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e as disposições do Decreto Municipal nº 008/2025, que dispõe sobre a atuação dos gestores e fiscais de Ata de Registro de Preços,

**RESOLVE:**

Art. 1º **Designar,** a partir desta data, os servidores abaixo relacionados para exercerem a fiscalização e acompanhamento da **ARP n. 124/2024,** firmado entre o Município de Vila Bela da Santíssima Trindade e a empresa **CONSTRUFER MAQUINAS CONSTRUÇÕES ERRAMENTAS E EPI´**, CNPJ: 37.853.101/0001-15, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA EVENTUAIS REPOSIÇÕES, REPAROS E REFORMAS, NAS CONSTRUÇÕES MUNICIPAIS.
I – Fiscal Titular: **Arnaldo Matucari Supepi**, matricula n. 4036;

II – Fiscal Suplente: **Daniel Geraldes de Paula**, matricula n. 4359;

Art. 2º O fiscal substituto atuará como fiscal da ARP nas ausências e eventuais impedimentos do titular;

Art. 3º O fiscal deverá tomar conhecimento da ARP e do processo licitatório ou de contratação direta originária;

Art. 4º O fiscal deverá exercer a fiscalização nos moldes do processo de contratação e do decreto nº 008/2025 e suas alterações, ou outro que vier a substituí-lo;

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**JACOB ANDRÉ BRINGSKEN**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO**
**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N. 008/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 86/2025

DISPUTA: DIA 12/12/2025, a partir das 09:00h às 15:00h (horário de Brasília).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: licitacoes@vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br

REALIZAÇÃO: https://licitanet.com.br/

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. **03.214.160/0001-21**, com sede administrativa à Rua Dr. Mário Corrêa n. 452, nesta cidade de Vila Bela da Ss. Trindade, torna público que através do AGENTE DE CONTRATAÇÃO DIRETA Sra. SANDRINI MORAES CORREA nomeada pela Portaria nº. 601/2025, para conhecimento dos interessados, que realizará contratação direta através de dispensa, na forma **ELETRÔNICA por item**, com critério de julgamento menor preço, nos termos da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/06 e alterações, **Decreto Municipal 033/2023**, objetivando a AQUISIÇÃO DE LIVROS LITERÁRIOS, DESTINADOS A ATENDER À DEMANDA DA BIBLIOTECA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE/MT.

Vila Bela da Ss. Trindade/MT, 05 de dezembro de 2025.

SANDRINI MORAES CORREA

Agente de contratação

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 139/2025**

**DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025**

Institui a Planta Genérica de Valores – PGV***- Planta Genérica de valores por metro quadrado de terreno*** e dá outras providências**.**

O Senhor Joao Salomão Pimenta, Prefeito do Município de Vila Rica, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Orgânica Municipal e na legislação tributária vigente,

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica instituída a **Planta Genérica de Valores – PGV** para o Bairro denominado Loteamento Mirante do Lago, que estabelece os valores unitários do metro quadrado de terrenos e edificações para fins de determinação do **valor venal dos imóveis**, base de cálculo do **Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU** e demais tributos que utilizem essa referência conforme definidos em Lei Municipal 1272/2014 e 1273/2014 (Código Tributário Municipal).

**SETOR 35882 – LOTEAMENTO MIRANTE DO LAGO**

| ORD. | TIPO E NOME DO LOGRADOURO | NUMERO DA QUADRA/LOTE | QUANT. UFVR/M² |
|---|---|---|---|
| 001 | Rua 16 | 01 | 4,21 |
| 002 | Rua 16 | 02 | 3,53 |
| 003 | Rua 16 | 02-Lote 30 03-Lote 29 | 3,79 |
| 004 | Rua 16 | 03 | 3,37 |
| 005 | Rua Amos Florencio de Ataides | 01 | 3,87 |
| 006 | Rua Amos Florencio de Ataides | 02 05 06 | 3,53 |
| 007 | Rua Amos Florencio de Ataides | 02-Lote 01 | 3,79 |
| 008 | Rua Amos Florencio de Ataides | 03 04 | 3,37 |
| 009 | Rua Amos Florencio de Ataides | 01 | 3,87 |
| 010 | Rua Joareis Ribeiro | 01 | 3,87 |
| 011 | Rua Joareis Ribeiro | 06-Lote 05 | 4,38 |
| 012 | Rua 15 | 06-Lotes 01 e 02 | 3,53 |
| 013 | Rua 15 | 05-Lote 18 | 4,63 |
| 014 | Rua 15 | 06-Lote 03 09 | 4,38 |
| 015 | Rua 15 | 10-Lote 20 | 4,63 |
| 016 | Avenida Park | 04-Lote 27 05-Lote 03 11-Lote 29 10-Lote 01 | 5,22 |
| 017 | Avenida Park | 03-Lotes 27 e 28 04-Lotes 28 e 29 05-L. 01 e 02 | 3,79 |
| 018 | Avenida Park | 10-Lotes 02,03 11-Lotes 27,28 12 13 | 3,79 |
| 019 | Rua 11 | 03 04-Lotes 01 e 02 11 Lotes 2,3 13 | 3,37 |
| 020 | Rua 11 | 04 – Lote 03 11-Lote 01 | 4,63 |
| 021 | Av. Bernardino Laurindo Moreira | 04 05 10 11 | 4,63 |
| 022 | Rua Manoel Florencio de Ataides | 10 11 12 13 | 3,37 |
| 023 | Avenida Nova York | 12 13 | 3,37 |

| | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 024 | Avenida Bernadino L. Moreira | 07 | 08 | | | | | | | | | 3,37 |
| 025 | Avenida Bernadino L. Moreira | 06 | 09 | | | | | | | | | 4,38 |
| 026 | Rua 01 | 07 | 08 | | | | | | | | | 3,53 |

**Art. 2º** Os valores estabelecidos na PGV serão utilizados para fins de cálculo do **valor venal dos imóveis**, conforme a fórmula definida na legislação municipal tributária, observando-se:

I – Localização do imóvel; II – Tipo de uso (residencial e comercial); III – Padrão construtivo; IV – Área edificada; V – Fatores de depreciação, topografia e outras variáveis já definidas.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Finanças/Tributação, ficam responsáveis pela **gestão, atualização e aplicação** da Planta Genérica de Valores, bem como pelo esclarecimento de dúvidas e emissão de certidões e documentos relativos a esse instrumento.

**Art. 4º** Os valores da PGV poderão ser atualizados anualmente por **índice oficial de inflação**, conforme legislação municipal, e definições de reajustes anuais por Decreto.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor em 01 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de dezembro de 2025.

**JOÃO SALOMÃO PIMENTA**

Prefeito Municipal

Gestão 2025-2028

## SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
## DECRETO Nº 131/2025, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2025.



**ESTADO DE MATO GROSSO**
**PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA**
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45
Município: VILA RICA

**DECRETO Nº 131/2025, de 21 de Novembro de 2025.**

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA RICA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de VILA RICA e autorização contida na Lei Municipal nº 2229/2025, de 29 de Julho de 2025.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º -** Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 4.772.123,11, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
08.001 - GABINETE DO SECRETARIO
08.001.20.122.6.2075-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$75.200,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 75.200,00

02.000 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
02.001 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
02.001.4.122.2.2002-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$5.650,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.650,00

02.000 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
02.002 - JUNTA DO SERVIÇO MILITAR
02.002.4.122.2.2004-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$10.195,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.195,00

02.000 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
02.003 - ASSESSORIA JURIDICA
02.003.4.122.2.2005-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$18.080,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 18.080,00

02.000 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
02.004 - CONSELHO TUTELAR
02.004.4.243.91.2320-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$24.695,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 24.695,00

02.000 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
02.005 - UCI - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
02.005.4.124.2.2007-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$22.035,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 22.035,00

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO
03.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO
03.001.4.122.3.2009-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$215.510,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 215.510,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
04.001 - GABINETE DO SECRETARIO
04.001.4.123.8.2013-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$99.985,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 99.985,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
05.001 - GABINETE DO SECRETARIO
05.001.12.122.5.2019-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$40.300,00
1.500.1001000 Recursos não Vinculados de Impostos 40.300,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.002.12.361.40.2020-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$43.051,00
1.500.1001000 Recursos não Vinculados de Impostos 43.051,00

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA**
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45
Município: VILA RICA

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.002.12.364.42.2027-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$21.915,00
1.500.1001000 Recursos não Vinculados de Impostos 21.915,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
05.004 - FUNDEB
05.004.12.365.39.2036-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$10.420,00
1.540.0000000 Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos 10.420,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
05.004 - FUNDEB
05.004.12.365.39.2038-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$283.095,00
1.540.1070000 Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos 283.095,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
05.004 - FUNDEB
05.004.12.365.39.2294-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$78.735,00
1.540.1070000 Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos 78.735,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.002.12.361.40.2041-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$312.507,37
1.500.1001000 Recursos não Vinculados de Impostos 312.507,37

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
05.004 - FUNDEB
05.004.12.361.40.2039-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$715.173,00
1.540.1070000 Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos 715.173,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.005 - GESTÃO EM SAÚDE
06.005.10.301.80.2128-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$157.210,00
1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 157.210,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.003 - TFVS - VIGILÂNCIAS EM SAÚDE
06.003.10.304.85.2138-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$8.955,00
1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 8.955,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.005 - GESTÃO EM SAÚDE
06.005.10.122.79.2061-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$102.775,00
1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 102.775,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.005 - GESTÃO EM SAÚDE
06.005.10.302.84.2134-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$28.545,00
1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 28.545,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.005 - GESTÃO EM SAÚDE
06.005.10.302.84.2135-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$73.605,00
1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 73.605,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.005 - GESTÃO EM SAÚDE
06.005.10.302.84.2137-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$51.145,00
1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 51.145,00

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA**
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45
Município: VILA RICA

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.005 - GESTÃO EM SAÚDE
06.005.10.305.85.2131-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$16.880,00
1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 16.880,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS
07.001 - GABINETE DO SECRETARIO
07.001.4.122.64.2064-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$33.805,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 33.805,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS
07.002 - URBANISMO E INFRA ESTRUTURA
07.002.15.452.60.2068-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$91.130,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 91.130,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS
07.002 - URBANISMO E INFRA ESTRUTURA
07.002.15.452.60.2070-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$78.600,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 78.600,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS
07.003 - SAEVIR
07.003.17.512.76.2119-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$20.255,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 20.255,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
08.001 - GABINETE DO SECRETARIO
08.001.20.122.6.2075-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$13.640,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 13.640,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.001 - GABINETE DO SECRETARIO
09.001.8.122.10.2083-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$8.720,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 8.720,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.002.8.244.10.2084-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$5.735,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.735,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.004 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL/FNAS
09.004.8.244.95.2095-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$15.550,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 15.550,00

10.000 - SECRETARIA MUN DE CULTURA, DESPORTO E LAZER
10.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO
10.001.27.122.44.2241-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$12.345,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 12.345,00

10.000 - SECRETARIA MUN DE CULTURA, DESPORTO E LAZER
10.002 - ESPORTE
10.002.27.812.44.2104-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$11.135,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 11.135,00

10.000 - SECRETARIA MUN DE CULTURA, DESPORTO E LAZER
10.003 - CULTURA E LAZER
10.003.13.392.48.2100-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$9.015,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 9.015,00

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA**
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45
Município: VILA RICA

13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
13.001 - GABINETE DO SECRETARIO
13.001.4.121.9.2107-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$36.150,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 36.150,00

02.000 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
02.001 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
02.001.4.122.2.2002-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$3.790,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 3.790,00

02.000 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
02.004 - CONSELHO TUTELAR
02.004.4.243.91.2320-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$3.540,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 3.540,00

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO
03.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO
03.001.4.122.3.2009-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$4.055,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 4.055,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
04.001 - GABINETE DO SECRETARIO
04.001.4.123.8.2013-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$1.605,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.605,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
05.004 - FUNDEB
05.004.12.365.39.2038-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$25.230,00
1.540.1070000 Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos 25.230,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
05.004 - FUNDEB
05.004.12.365.39.2294-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$515,00
1.540.1070000 Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos 515,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
05.004 - FUNDEB
05.004.12.361.40.2039-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$21.070,00
1.540.1070000 Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos 21.070,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
05.004 - FUNDEB
05.004.12.367.40.2236-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$850,00
1.540.1070000 Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos 850,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.005 - GESTÃO EM SAÚDE
06.005.10.122.79.2061-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$1.090,00
1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.090,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.005 - GESTÃO EM SAÚDE
06.005.10.301.80.2128-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$445,00
1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 445,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS
07.001 - GABINETE DO SECRETARIO
07.001.4.122.64.2064-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$1.705,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.705,00

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA**
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45
Município: VILA RICA

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS
07.002 - URBANISMO E INFRA ESTRUTURA
07.002.15.452.60.2068-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$615,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 615,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
08.001 - GABINETE DO SECRETARIO
08.001.20.122.6.2075-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$3.080,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 3.080,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.001 - GABINETE DO SECRETARIO
09.001.8.122.10.2083-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$1.605,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.605,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.002.8.244.10.2084-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$2.190,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.190,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.004 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL/FNAS
09.004.8.244.95.2095-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$1.645,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.645,00

10.000 - SECRETARIA MUN DE CULTURA, DESPORTO E LAZER
10.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO
10.001.27.122.44.2241-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$1.605,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.605,00

10.000 - SECRETARIA MUN DE CULTURA, DESPORTO E LAZER
10.002 - ESPORTE
10.002.27.812.44.2104-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$515,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 515,00

10.000 - SECRETARIA MUN DE CULTURA, DESPORTO E LAZER
10.003 - CULTURA E LAZER
10.003.13.392.48.2100-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$1.170,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.170,00

13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
13.001 - GABINETE DO SECRETARIO
13.001.4.121.9.2107-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$515,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 515,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.005 - GESTÃO EM SAÚDE
06.005.10.302.84.2137-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$10.505,00
1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.505,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
04.001 - GABINETE DO SECRETARIO
04.001.4.123.8.2013-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE R$472,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 472,00

02.000 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
02.001 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
02.001.4.122.2.2002-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE R$8.420,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 8.420,00

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA**
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45
Município: VILA RICA

02.000 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
02.002 - JUNTA DO SERVIÇO MILITAR
02.002.4.122.2.2004-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE R$3.975,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 3.975,00

02.000 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
02.003 - ASSESSORIA JURIDICA
02.003.4.122.2.2005-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE R$9.680,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 9.680,00

02.000 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
02.005 - UCI - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
02.005.4.124.2.2007-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE R$10.350,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.350,00

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO
03.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO
03.001.4.122.3.2009-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE R$50.205,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 50.205,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
04.001 - GABINETE DO SECRETARIO
04.001.4.123.8.2013-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE R$36.525,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 36.525,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
05.001 - GABINETE DO SECRETARIO
05.001.12.122.5.2019-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO R$14.580,00
1.500.1001000 Recursos não Vinculados de Impostos 14.580,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.002.12.361.40.2020-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO R$8.505,00
1.500.1001000 Recursos não Vinculados de Impostos 8.505,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.002.12.364.42.2027-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO R$10.250,00
1.500.1001000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.250,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
05.004 - FUNDEB
05.004.12.365.39.2038-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO R$45.025,00
1.540.1070000 Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos 45.025,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
05.004 - FUNDEB
05.004.12.365.39.2294-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO R$36.160,00
1.540.1070000 Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos 36.160,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
05.004 - FUNDEB
05.004.12.361.40.2037-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO R$132.590,00
1.540.0000000 Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos 132.590,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
05.004 - FUNDEB
05.004.12.361.40.2039-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO R$295.230,00
1.540.1070000 Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos 295.230,00

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA**
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45
Município: VILA RICA

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
05.004 - FUNDEB
05.004.12.367.40.2236-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO R$11.305,00
1.540.1070000 Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos 11.305,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.005 - GESTÃO EM SAÚDE
06.005.10.122.79.2061-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO R$33.715,00
1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 33.715,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.005 - GESTÃO EM SAÚDE
06.005.10.301.80.2128-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO R$92.695,00
1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 92.695,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.005 - GESTÃO EM SAÚDE
06.005.10.302.84.2134-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO R$14.980,00
1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 14.980,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.005 - GESTÃO EM SAÚDE
06.005.10.302.84.2135-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO R$38.625,00
1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 38.625,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.005 - GESTÃO EM SAÚDE
06.005.10.302.84.2137-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO R$19.970,00
1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 19.970,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS
07.001 - GABINETE DO SECRETARIO
07.001.4.122.64.2064-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO R$7.990,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 7.990,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS
07.002 - URBANISMO E INFRA ESTRUTURA
07.002.15.452.60.2068-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO R$32.375,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 32.375,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS
07.002 - URBANISMO E INFRA ESTRUTURA
07.002.15.452.60.2070-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO R$32.680,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 32.680,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS
07.003 - SAEVIR
07.003.17.512.76.2119-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO R$10.185,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.185,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.004 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL/FNAS
09.004.8.244.95.2095-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO R$1.560,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.560,00

10.000 - SECRETARIA MUN DE CULTURA, DESPORTO E LAZER
10.002 - ESPORTE
10.002.27.812.44.2104-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO R$3.220,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 3.220,00

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA**
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45
Município: VILA RICA

13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
13.001 - GABINETE DO SECRETARIO
13.001.4.121.9.2107-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE R$9.360,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 9.360,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.005 - GESTÃO EM SAÚDE
06.005.10.302.84.2137-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO R$8.115,00
1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 8.115,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.002.12.122.40.2145-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$11.794,01
1.500.1001000 Recursos não Vinculados de Impostos 11.794,01

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
05.001 - GABINETE DO SECRETARIO
05.001.12.122.5.2019-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$3.891,00
1.500.1001000 Recursos não Vinculados de Impostos 3.891,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.006 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE
06.006.10.301.80.2141-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$712,00
1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 712,00

10.000 - SECRETARIA MUN DE CULTURA, DESPORTO E LAZER
10.003 - CULTURA E LAZER
10.003.13.392.48.2100-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$582,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 582,00

10.000 - SECRETARIA MUN DE CULTURA, DESPORTO E LAZER
10.003 - CULTURA E LAZER
10.003.13.392.48.2101-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$2.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.000,00

02.000 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
02.004 - CONSELHO TUTELAR
02.004.4.243.91.2320-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$748,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 748,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS
07.002 - URBANISMO E INFRA ESTRUTURA
07.002.15.452.60.2068-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$555,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 555,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.005 - GESTÃO EM SAÚDE
06.005.10.302.84.2136-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$11.000,00
1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 11.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
05.004 - FUNDEB
05.004.12.361.40.2037-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$13.715,00
1.540.0000000 Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos 13.715,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.003 - TFVS - VIGILÂNCIAS EM SAÚDE
06.003.10.304.85.2138-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$990,00
1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 990,00

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA**
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45
Município: VILA RICA

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.002.12.306.36.2144-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$23.150,50
1.500.1001000 Recursos não Vinculados de Impostos 23.150,50

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
04.001 - GABINETE DO SECRETARIO
04.001.4.123.8.2014-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$57.706,87
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 57.706,87

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.002.12.122.40.2145-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$200.000,00
1.500.1001000 Recursos não Vinculados de Impostos 200.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
08.001 - GABINETE DO SECRETARIO
08.001.20.606.15.2076-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$6.225,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 6.225,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS
07.002 - URBANISMO E INFRA ESTRUTURA
07.002.26.122.64.2067-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$30.283,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 30.283,00

10.000 - SECRETARIA MUN DE CULTURA, DESPORTO E LAZER
10.002 - ESPORTE
10.002.27.812.44.2104-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$6.245,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 6.245,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS
07.003 - SAEVIR
07.003.17.512.76.2119-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$16.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 16.000,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS
07.002 - URBANISMO E INFRA ESTRUTURA
07.002.15.452.60.2070-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$932,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 932,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS
07.002 - URBANISMO E INFRA ESTRUTURA
07.002.26.122.64.2069-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$21.067,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 21.067,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.001 - GABINETE DO SECRETARIO
09.001.8.122.10.2083-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$300,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 300,00

11.000 - SECRETARIA MUNCIPAL DE IND. COMERCIO E TURISMO
11.001 - GABINETE DO SECRETARIO
11.001.22.661.62.2105-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$313,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 313,00

02.000 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
02.001 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
02.001.4.122.2.2002-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$682,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 682,00

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA**
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45
Município: VILA RICA

10.000 - SECRETARIA MUN DE CULTURA, DESPORTO E LAZER
10.003 - CULTURA E LAZER
10.003.13.392.48.2101-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$2.658,25
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.658,25

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.002.12.361.40.2041-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$8.717,30
1.500.1001000 Recursos não Vinculados de Impostos 8.717,30

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.005 - GESTÃO EM SAÚDE
06.005.10.303.81.2139-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$16.672,16
1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 16.672,16

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
08.001 - GABINETE DO SECRETARIO
08.001.20.606.15.2076-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$22.639,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 22.639,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.005 - GESTÃO EM SAÚDE
06.005.10.122.79.2061-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$193.812,00
1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 193.812,00

11.000 - SECRETARIA MUNCIPAL DE IND. COMERCIO E TURISMO
11.001 - GABINETE DO SECRETARIO
11.001.22.661.62.2105-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$1.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.000,00

10.000 - SECRETARIA MUN DE CULTURA, DESPORTO E LAZER
10.003 - CULTURA E LAZER
10.003.13.392.48.2101-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$5.528,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.528,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS
07.002 - URBANISMO E INFRA ESTRUTURA
07.002.15.452.60.2068-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$24.952,58
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 24.952,58

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS
07.002 - URBANISMO E INFRA ESTRUTURA
07.002.26.122.64.2066-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$3.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 3.000,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
04.001 - GABINETE DO SECRETARIO
04.001.4.123.8.2014-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$8.796,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 8.796,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
05.004 - FUNDEB
05.004.12.361.40.2367-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$197.160,64
1.543.0000000 Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAR 197.160,64

02.000 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
02.004 - CONSELHO TUTELAR
02.004.4.243.91.2320-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$620,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 620,00

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA**
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45
Município: VILA RICA

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.002.12.361.40.2020-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$10.856,00
1.500.1001000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.856,00

10.000 - SECRETARIA MUN DE CULTURA, DESPORTO E LAZER
10.002 - ESPORTE
10.002.27.812.44.2104-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$26.800,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 26.800,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS
07.002 - URBANISMO E INFRA ESTRUTURA
07.002.15.452.60.2068-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$6.653,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 6.653,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS
07.002 - URBANISMO E INFRA ESTRUTURA
07.002.26.122.64.2069-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$6.476,50
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 6.476,50

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS
07.001 - GABINETE DO SECRETARIO
07.001.4.122.64.2064-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$737,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 737,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS
07.002 - URBANISMO E INFRA ESTRUTURA
07.002.15.452.60.2070-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$1.081,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.081,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS
07.003 - SAEVIR
07.003.17.512.76.2119-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$964,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 964,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.005 - GESTÃO EM SAÚDE
06.005.10.302.84.2137-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$6.152,93
1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 6.152,93

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
04.001 - GABINETE DO SECRETARIO
04.001.4.123.8.2013-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$132,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 132,00

**Art. 2º -** Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$11.794,01
1.500.1001000 Recursos não Vinculados de Impostos 11.794,01

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$3.891,00
1.500.1001000 Recursos não Vinculados de Impostos 3.891,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$712,00
1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 712,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$582,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 582,00

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA**
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45
Município: VILA RICA

| | | |
|---|---|---|
| Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) - | | |
| Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) | | R$2.000,00 |
| 1.500.0000000 | Recursos não Vinculados de Impostos | 2.000,00 |
| Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) - | | |
| Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) | | R$75.200,00 |
| 1.500.0000000 | Recursos não Vinculados de Impostos | 75.200,00 |
| Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) - | | |
| Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) | | R$748,00 |
| 1.500.0000000 | Recursos não Vinculados de Impostos | 748,00 |
| Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) - | | |
| Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) | | R$555,00 |
| 1.500.0000000 | Recursos não Vinculados de Impostos | 555,00 |
| Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) - | | |
| Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) | | R$11.000,00 |
| 1.500.1002000 | Recursos não Vinculados de Impostos | 11.000,00 |
| Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) - | | |
| Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) | | R$5.650,00 |
| 1.500.0000000 | Recursos não Vinculados de Impostos | 5.650,00 |
| Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) - | | |
| Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) | | R$10.195,00 |
| 1.500.0000000 | Recursos não Vinculados de Impostos | 10.195,00 |
| Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) - | | |
| Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) | | R$18.080,00 |
| 1.500.0000000 | Recursos não Vinculados de Impostos | 18.080,00 |
| Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) - | | |
| Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) | | R$24.695,00 |
| 1.500.0000000 | Recursos não Vinculados de Impostos | 24.695,00 |
| Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) - | | |
| Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) | | R$22.035,00 |
| 1.500.0000000 | Recursos não Vinculados de Impostos | 22.035,00 |
| Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) - | | |
| Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) | | R$215.510,00 |
| 1.500.0000000 | Recursos não Vinculados de Impostos | 215.510,00 |
| Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) - | | |
| Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) | | R$99.985,00 |
| 1.500.0000000 | Recursos não Vinculados de Impostos | 99.985,00 |
| Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) - | | |
| Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) | | R$40.300,00 |
| 1.500.1001000 | Recursos não Vinculados de Impostos | 40.300,00 |
| Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) - | | |
| Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) | | R$43.051,00 |
| 1.500.1001000 | Recursos não Vinculados de Impostos | 43.051,00 |
| Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) - | | |
| Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) | | R$21.915,00 |
| 1.500.1001000 | Recursos não Vinculados de Impostos | 21.915,00 |
| Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) - | | |
| Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) | | R$10.420,00 |
| 1.540.0000000 | Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos | 10.420,00 |

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA**
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45
Município: VILA RICA

| | | |
|---|---|---|
| Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) - | | |
| Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) | | R$283.095,00 |
| 1.540.1070000 | Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos | 283.095,00 |
| Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) - | | |
| Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) | | R$78.735,00 |
| 1.540.1070000 | Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos | 78.735,00 |
| Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) - | | |
| Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) | | R$312.507,37 |
| 1.500.1001000 | Recursos não Vinculados de Impostos | 312.507,37 |
| Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) - | | |
| Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) | | R$13.715,00 |
| 1.540.0000000 | Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos | 13.715,00 |
| Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) - | | |
| Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) | | R$715.173,00 |
| 1.540.1070000 | Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos | 715.173,00 |
| Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) - | | |
| Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) | | R$157.210,00 |
| 1.500.1002000 | Recursos não Vinculados de Impostos | 157.210,00 |
| Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) - | | |
| Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) | | R$8.955,00 |
| 1.500.1002000 | Recursos não Vinculados de Impostos | 8.955,00 |
| Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) - | | |
| Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) | | R$990,00 |
| 1.500.1002000 | Recursos não Vinculados de Impostos | 990,00 |
| Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) - | | |
| Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) | | R$102.775,00 |
| 1.500.1002000 | Recursos não Vinculados de Impostos | 102.775,00 |
| Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) - | | |
| Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) | | R$28.545,00 |
| 1.500.1002000 | Recursos não Vinculados de Impostos | 28.545,00 |
| Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) - | | |
| Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) | | R$73.605,00 |
| 1.500.1002000 | Recursos não Vinculados de Impostos | 73.605,00 |
| Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) - | | |
| Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) | | R$51.145,00 |
| 1.500.1002000 | Recursos não Vinculados de Impostos | 51.145,00 |
| Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) - | | |
| Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) | | R$16.880,00 |
| 1.500.1002000 | Recursos não Vinculados de Impostos | 16.880,00 |
| Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) - | | |
| Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) | | R$33.805,00 |
| 1.500.0000000 | Recursos não Vinculados de Impostos | 33.805,00 |
| Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) - | | |
| Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) | | R$91.130,00 |
| 1.500.0000000 | Recursos não Vinculados de Impostos | 91.130,00 |
| Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) - | | |
| Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) | | R$78.600,00 |
| 1.500.0000000 | Recursos não Vinculados de Impostos | 78.600,00 |

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA**
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45
Município: VILA RICA

| | | |
|---|---|---|
| Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) - | | |
| Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) | | R$20.255,00 |
| 1.500.0000000 | Recursos não Vinculados de Impostos | 20.255,00 |
| Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) - | | |
| Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) | | R$13.640,00 |
| 1.500.0000000 | Recursos não Vinculados de Impostos | 13.640,00 |
| Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) - | | |
| Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) | | R$8.720,00 |
| 1.500.0000000 | Recursos não Vinculados de Impostos | 8.720,00 |
| Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) - | | |
| Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) | | R$5.735,00 |
| 1.500.0000000 | Recursos não Vinculados de Impostos | 5.735,00 |
| Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) - | | |
| Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) | | R$15.550,00 |
| 1.500.0000000 | Recursos não Vinculados de Impostos | 15.550,00 |
| Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) - | | |
| Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) | | R$12.345,00 |
| 1.500.0000000 | Recursos não Vinculados de Impostos | 12.345,00 |
| Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) - | | |
| Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) | | R$11.135,00 |
| 1.500.0000000 | Recursos não Vinculados de Impostos | 11.135,00 |
| Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) - | | |
| Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) | | R$9.015,00 |
| 1.500.0000000 | Recursos não Vinculados de Impostos | 9.015,00 |
| Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) - | | |
| Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) | | R$36.150,00 |
| 1.500.0000000 | Recursos não Vinculados de Impostos | 36.150,00 |
| Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) - | | |
| Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) | | R$472,00 |
| 1.500.0000000 | Recursos não Vinculados de Impostos | 472,00 |
| Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) - | | |
| Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) | | R$23.150,50 |
| 1.500.1001000 | Recursos não Vinculados de Impostos | 23.150,50 |
| Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) - | | |
| Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) | | R$57.706,87 |
| 1.500.0000000 | Recursos não Vinculados de Impostos | 57.706,87 |
| Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) - | | |
| Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) | | R$200.000,00 |
| 1.500.1001000 | Recursos não Vinculados de Impostos | 200.000,00 |
| Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) - | | |
| Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) | | R$6.225,00 |
| 1.500.0000000 | Recursos não Vinculados de Impostos | 6.225,00 |
| Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) - | | |
| Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) | | R$30.283,00 |
| 1.500.0000000 | Recursos não Vinculados de Impostos | 30.283,00 |
| Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) - | | |
| Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) | | R$6.245,00 |
| 1.500.0000000 | Recursos não Vinculados de Impostos | 6.245,00 |

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA**
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45
Município: VILA RICA

| | | |
|---|---|---|
| Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) - | | |
| Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) | | R$16.000,00 |
| 1.500.0000000 | Recursos não Vinculados de Impostos | 16.000,00 |
| Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) - | | |
| Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) | | R$932,00 |
| 1.500.0000000 | Recursos não Vinculados de Impostos | 932,00 |
| Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) - | | |
| Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) | | R$21.067,00 |
| 1.500.0000000 | Recursos não Vinculados de Impostos | 21.067,00 |
| Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) - | | |
| Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) | | R$300,00 |
| 1.500.0000000 | Recursos não Vinculados de Impostos | 300,00 |
| Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) - | | |
| Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) | | R$313,00 |
| 1.500.0000000 | Recursos não Vinculados de Impostos | 313,00 |
| Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) - | | |
| Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) | | R$682,00 |
| 1.500.0000000 | Recursos não Vinculados de Impostos | 682,00 |
| Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) - | | |
| Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) | | R$2.658,25 |
| 1.500.0000000 | Recursos não Vinculados de Impostos | 2.658,25 |
| Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) - | | |
| Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) | | R$8.717,30 |
| 1.500.1001000 | Recursos não Vinculados de Impostos | 8.717,30 |
| Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) - | | |
| Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) | | R$16.672,16 |
| 1.500.1002000 | Recursos não Vinculados de Impostos | 16.672,16 |
| Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) - | | |
| Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) | | R$22.639,00 |
| 1.500.0000000 | Recursos não Vinculados de Impostos | 22.639,00 |
| Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) - | | |
| Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) | | R$193.812,00 |
| 1.500.1002000 | Recursos não Vinculados de Impostos | 193.812,00 |
| Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) - | | |
| Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) | | R$1.000,00 |
| 1.500.0000000 | Recursos não Vinculados de Impostos | 1.000,00 |
| Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) - | | |
| Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) | | R$5.528,00 |
| 1.500.0000000 | Recursos não Vinculados de Impostos | 5.528,00 |
| Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) - | | |
| Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) | | R$24.952,58 |
| 1.500.0000000 | Recursos não Vinculados de Impostos | 24.952,58 |
| Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) - | | |
| Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) | | R$3.000,00 |
| 1.500.0000000 | Recursos não Vinculados de Impostos | 3.000,00 |
| Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) - | | |
| Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) | | R$8.796,00 |
| 1.500.0000000 | Recursos não Vinculados de Impostos | 8.796,00 |

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA**
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45
Município: VILA RICA

| | | |
|---|---|---|
| Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) - | | |
| Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) | | R$197.160,64 |
| 1.543.0000000 | Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAR | 197.160,64 |
| Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) - | | |
| Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) | | R$620,00 |
| 1.500.0000000 | Recursos não Vinculados de Impostos | 620,00 |
| Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) - | | |
| Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) | | R$10.856,00 |
| 1.500.1001000 | Recursos não Vinculados de Impostos | 10.856,00 |
| Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) - | | |
| Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) | | R$26.800,00 |
| 1.500.0000000 | Recursos não Vinculados de Impostos | 26.800,00 |
| Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) - | | |
| Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) | | R$6.653,00 |
| 1.500.0000000 | Recursos não Vinculados de Impostos | 6.653,00 |
| Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) - | | |
| Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) | | R$6.476,50 |
| 1.500.0000000 | Recursos não Vinculados de Impostos | 6.476,50 |
| Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) - | | |
| Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) | | R$737,00 |
| 1.500.0000000 | Recursos não Vinculados de Impostos | 737,00 |
| Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) - | | |
| Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) | | R$1.081,00 |
| 1.500.0000000 | Recursos não Vinculados de Impostos | 1.081,00 |
| Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) - | | |
| Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) | | R$964,00 |
| 1.500.0000000 | Recursos não Vinculados de Impostos | 964,00 |
| Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) - | | |
| Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) | | R$6.152,93 |
| 1.500.1002000 | Recursos não Vinculados de Impostos | 6.152,93 |
| Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) - | | |
| Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) | | R$3.790,00 |
| 1.500.0000000 | Recursos não Vinculados de Impostos | 3.790,00 |
| Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) - | | |
| Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) | | R$3.540,00 |
| 1.500.0000000 | Recursos não Vinculados de Impostos | 3.540,00 |
| Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) - | | |
| Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) | | R$4.055,00 |
| 1.500.0000000 | Recursos não Vinculados de Impostos | 4.055,00 |
| Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) - | | |
| Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) | | R$1.605,00 |
| 1.500.0000000 | Recursos não Vinculados de Impostos | 1.605,00 |
| Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) - | | |
| Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) | | R$25.230,00 |
| 1.540.1070000 | Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos | 25.230,00 |
| Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) - | | |
| Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) | | R$515,00 |
| 1.540.1070000 | Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos | 515,00 |

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA**
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45
Município: VILA RICA

| | | |
|---|---|---|
| Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) - | | |
| Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) | | R$21.070,00 |
| 1.540.1070000 | Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos | 21.070,00 |
| Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) - | | |
| Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) | | R$850,00 |
| 1.540.1070000 | Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos | 850,00 |
| Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) - | | |
| Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) | | R$1.090,00 |
| 1.500.1002000 | Recursos não Vinculados de Impostos | 1.090,00 |
| Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) - | | |
| Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) | | R$445,00 |
| 1.500.1002000 | Recursos não Vinculados de Impostos | 445,00 |
| Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) - | | |
| Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) | | R$1.705,00 |
| 1.500.0000000 | Recursos não Vinculados de Impostos | 1.705,00 |
| Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) - | | |
| Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) | | R$615,00 |
| 1.500.0000000 | Recursos não Vinculados de Impostos | 615,00 |
| Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) - | | |
| Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) | | R$3.080,00 |
| 1.500.0000000 | Recursos não Vinculados de Impostos | 3.080,00 |
| Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) - | | |
| Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) | | R$1.605,00 |
| 1.500.0000000 | Recursos não Vinculados de Impostos | 1.605,00 |
| Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) - | | |
| Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) | | R$2.190,00 |
| 1.500.0000000 | Recursos não Vinculados de Impostos | 2.190,00 |
| Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) - | | |
| Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) | | R$1.645,00 |
| 1.500.0000000 | Recursos não Vinculados de Impostos | 1.645,00 |
| Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) - | | |
| Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) | | R$1.605,00 |
| 1.500.0000000 | Recursos não Vinculados de Impostos | 1.605,00 |
| Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) - | | |
| Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) | | R$515,00 |
| 1.500.0000000 | Recursos não Vinculados de Impostos | 515,00 |
| Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) - | | |
| Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) | | R$1.170,00 |
| 1.500.0000000 | Recursos não Vinculados de Impostos | 1.170,00 |
| Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) - | | |
| Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) | | R$515,00 |
| 1.500.0000000 | Recursos não Vinculados de Impostos | 515,00 |
| Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) - | | |
| Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) | | R$10.505,00 |
| 1.500.1002000 | Recursos não Vinculados de Impostos | 10.505,00 |
| Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) - | | |
| Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) | | R$8.420,00 |
| 1.500.0000000 | Recursos não Vinculados de Impostos | 8.420,00 |

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA**
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45
Município: VILA RICA

| | | |
|---|---|---|
| Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) - | | |
| Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) | | R$3.975,00 |
| 1.500.0000000 | Recursos não Vinculados de Impostos | 3.975,00 |
| Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) - | | |
| Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) | | R$9.680,00 |
| 1.500.0000000 | Recursos não Vinculados de Impostos | 9.680,00 |
| Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) - | | |
| Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) | | R$10.350,00 |
| 1.500.0000000 | Recursos não Vinculados de Impostos | 10.350,00 |
| Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) - | | |
| Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) | | R$50.205,00 |
| 1.500.0000000 | Recursos não Vinculados de Impostos | 50.205,00 |
| Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) - | | |
| Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) | | R$36.525,00 |
| 1.500.0000000 | Recursos não Vinculados de Impostos | 36.525,00 |
| Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) - | | |
| Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) | | R$14.580,00 |
| 1.500.1001000 | Recursos não Vinculados de Impostos | 14.580,00 |
| Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) - | | |
| Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) | | R$8.505,00 |
| 1.500.1001000 | Recursos não Vinculados de Impostos | 8.505,00 |
| Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) - | | |
| Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) | | R$10.250,00 |
| 1.500.1001000 | Recursos não Vinculados de Impostos | 10.250,00 |
| Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) - | | |
| Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) | | R$45.025,00 |
| 1.540.1070000 | Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos | 45.025,00 |
| Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) - | | |
| Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) | | R$36.160,00 |
| 1.540.1070000 | Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos | 36.160,00 |
| Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) - | | |
| Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) | | R$132.590,00 |
| 1.540.0000000 | Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos | 132.590,00 |
| Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) - | | |
| Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) | | R$295.230,00 |
| 1.540.1070000 | Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos | 295.230,00 |
| Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) - | | |
| Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) | | R$11.305,00 |
| 1.540.1070000 | Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos | 11.305,00 |
| Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) - | | |
| Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) | | R$33.715,00 |
| 1.500.1002000 | Recursos não Vinculados de Impostos | 33.715,00 |
| Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) - | | |
| Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) | | R$92.695,00 |
| 1.500.1002000 | Recursos não Vinculados de Impostos | 92.695,00 |
| Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) - | | |
| Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) | | R$14.980,00 |
| 1.500.1002000 | Recursos não Vinculados de Impostos | 14.980,00 |

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA**
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45
Município: VILA RICA

| | | |
|---|---|---|
| Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) - | | |
| Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) | | R$38.625,00 |
| 1.500.1002000 | Recursos não Vinculados de Impostos | 38.625,00 |
| Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) - | | |
| Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) | | R$19.970,00 |
| 1.500.1002000 | Recursos não Vinculados de Impostos | 19.970,00 |
| Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) - | | |
| Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) | | R$7.990,00 |
| 1.500.0000000 | Recursos não Vinculados de Impostos | 7.990,00 |
| Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) - | | |
| Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) | | R$32.375,00 |
| 1.500.0000000 | Recursos não Vinculados de Impostos | 32.375,00 |
| Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) - | | |
| Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) | | R$32.680,00 |
| 1.500.0000000 | Recursos não Vinculados de Impostos | 32.680,00 |
| Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) - | | |
| Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) | | R$10.185,00 |
| 1.500.0000000 | Recursos não Vinculados de Impostos | 10.185,00 |
| Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) - | | |
| Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) | | R$1.560,00 |
| 1.500.0000000 | Recursos não Vinculados de Impostos | 1.560,00 |
| Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) - | | |
| Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) | | R$3.220,00 |
| 1.500.0000000 | Recursos não Vinculados de Impostos | 3.220,00 |
| Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) - | | |
| Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) | | R$9.360,00 |
| 1.500.0000000 | Recursos não Vinculados de Impostos | 9.360,00 |
| Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) - | | |
| Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) | | R$8.115,00 |
| 1.500.1002000 | Recursos não Vinculados de Impostos | 8.115,00 |
| Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) - | | |
| Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) | | R$132,00 |
| 1.500.0000000 | Recursos não Vinculados de Impostos | 132,00 |

**Art. 3º -** Este decreto entra em vigor em 21 de Novembro de 2025, publique-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 21 de Novembro de 2025.**

JOAO SALOMAO PIMENTA
***.***.461-**
PREFEITO MUNICIPAL

## SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
## DECRETO Nº 131/2025, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2025.



**ESTADO DE MATO GROSSO**
**PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA**
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45
Município: VILA RICA

**DECRETO Nº 132/2025, de 24 de Novembro de 2025.**

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE VILA RICA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de VILA RICA e autorização contida na Lei Municipal nº 2175/2024, de 26 de Novembro de 2024.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º -** Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 80.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

01.000 - CAMARA MUNICIPAL
01.001 - CAMARA MUNICIPAL
01.001.1.31.1.2001-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$40.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 40.000,00

01.000 - CAMARA MUNICIPAL
01.001 - CAMARA MUNICIPAL
01.001.1.31.1.2001-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$40.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 40.000,00

**Art. 2º -** Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

01.000 - CAMARA MUNICIPAL
01.001 - CAMARA MUNICIPAL
01.001.1.31.1.1001-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$40.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 40.000,00

01.000 - CAMARA MUNICIPAL
01.001 - CAMARA MUNICIPAL
01.001.1.31.1.1001-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$40.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 40.000,00

**Art. 3º -** Este decreto entra em vigor em 24 de Novembro de 2025, publique-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 24 de Novembro de 2025.**

JOAO SALOMAO PIMENTA
***.***.461-**
PREFEITO MUNICIPAL

## SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
## DECRETO Nº 134/2025, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.



**ESTADO DE MATO GROSSO**
**PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA**
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45
Município: VILA RICA

**DECRETO Nº 134/2025, de 24 de Novembro de 2025.**

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA RICA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de VILA RICA e autorização contida na Lei Municipal nº 2175/2024, de 26 de Novembro de 2024.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º -** Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 239.362,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.006 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE
06.006.10.301.80.2141-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS — R$117.660,00
1.621.0000600 — Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual — 117.660,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.006 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE
06.006.10.302.84.2049-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO — R$2.075,00
2.621.0000603 — (SF) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo — 2.075,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.003 - TFVS - VIGILÂNCIAS EM SAÚDE
06.003.10.305.85.2057-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO — R$14.775,00
1.600.0000605 — Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de Manutenção Vig. Saúde — 14.775,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.003 - TFVS - VIGILÂNCIAS EM SAÚDE
06.003.10.304.85.2058-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO — R$3.395,00
1.600.0000605 — Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de Manutenção Vig. Saúde — 3.395,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.001 - FUNDO NACIONAL DE SAUDE/ATENCAO BASICA
06.001.10.301.80.2046-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO — R$72.465,00
1.600.0000600 — Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de Manutenção Atenção — 72.465,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.006 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE
06.006.10.301.80.2141-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO — R$8.255,00
1.621.0000600 — Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual — 8.255,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.002.12.361.40.2020-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS — R$917,00
1.500.1001000 — Recursos não Vinculados de Impostos — 917,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.004 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL/FNAS
09.004.8.244.95.2222-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS — R$10.000,00
1.660.0000000 — Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS — 10.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.002.12.306.36.2144-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS — R$9.820,00
1.500.1001000 — Recursos não Vinculados de Impostos — 9.820,00

**Art. 2º -** Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.006 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE
06.006.10.301.80.2042-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS — R$81.832,00
1.621.0000600 — Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual — 81.832,00

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA**
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45
Município: VILA RICA

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.006 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE
06.006.10.302.84.2049-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$2.075,00
2.621.0000603 (SF) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo 2.075,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.003 - TFVS - VIGILÂNCIAS EM SAÚDE
06.003.10.305.85.2057-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$14.775,00
1.600.0000605 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de Manutenção Vig. Saúde 14.775,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.003 - TFVS - VIGILÂNCIAS EM SAÚDE
06.003.10.305.85.2057-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$3.395,00
1.600.0000605 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de Manutenção Vig. Saúde 3.395,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.006 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE
06.006.10.301.80.2042-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO R$35.828,00
1.621.0000600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual 35.828,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.006 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE
06.006.10.301.80.2042-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO R$8.255,00
1.621.0000600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual 8.255,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.002.12.364.42.2147-3.3.50.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM R$917,00
1.500.1001000 Recursos não Vinculados de Impostos 917,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.002.12.364.42.2147-3.3.50.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM R$9.820,00
1.500.1001000 Recursos não Vinculados de Impostos 9.820,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.004 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL/FNAS
09.004.8.244.95.2094-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$10.000,00
1.660.0000000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 10.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.001 - FUNDO NACIONAL DE SAUDE/ATENCAO BASICA
06.001.10.301.80.2307-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$72.465,00
1.600.0000600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de Manutenção Atenção 72.465,00

**Art. 3º -** Este decreto entra em vigor em 24 de Novembro de 2025, publique-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 24 de Novembro de 2025.**

JOAO SALOMAO PIMENTA
***.***.461-**
PREFEITO MUNICIPAL

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 140/2025**

GOVERNO MUNICIPAL DE VILA RICA
PORTAL NORTE DE MATO GROSSO

**DECRETO Nº 140/2025**
**DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025**

**DISPÕE SOBRE A REFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO LANÇADO PELO EDITAL Nº 001/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, JOÃO SALOMÃO PIMENTA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Concurso Público lançado pelo Edital nº 001/2023;

**CONSIDERANDO**, a publicação de retificação da relação de Resultado Final do Concurso Público nº 001/2023 em decorrência das decisões proferidas nos autos nº 1000544-98.2024.8.11.0049 e 1000659-22.2024.8.11.0049**.**

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica retificada a Homologado o Resultado Final do Concurso Público nº 001/2023 do cargo 201 – Professora Pedagogia, da Prefeitura Municipal de Vila Rica/MT, conforme relação dos candidatos classificados na condição de Cadastro de Reserva, de acordo com o Anexo Único, que fica sendo parte integrante deste Decreto como Anexo Único.

**Art. 2º** O prazo do Concurso Público mantém validade pelo prazo de 02 (dois) ano, contados a partir da publicação da homologação anterior, podendo ser prorrogado por igual período, para atender o interesse público da administração.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Vila Rica/MT, 05 de dezembro de 2025.

**JOÃO SALOMÃO PIMENTA**
Prefeito Municipal
Gestão 2021/2024

PAÇO MUNICPAL ARAGUAIA
Avenida. Brasil, 2.000, Bairro Bela Vista,
CEP: 78.645-000 Fone: (66) 3554-1151 - Vila Rica - Mato Grosso
Site: www.vilarica.mt.gov.br e-mail: gabinete@vilarica.mt.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA**
CONCURSO PÚBLICO - 001/2023
ORGANIZAÇÃO: INSTITUTO IDCAP

## Resultado Final - Ampla Concorrência

**201 - PROFESSOR PEDAGOGIA -**

| INSCRIÇÃO | NOME DE IDENTIFICAÇÃO | PORT | INFO | FEDU | CESP | RED | DD | PDT | NOTA FINAL | NASC. | POSIÇÃO | RESULTADO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0000254 | JUCENEIDE RAVANELLI | 16,00 | 3,00 | 27,00 | 36,00 | 21,55 | 30,00 | 1,00 | 134,55 | 02/07/1983 | 1º | Classificado |
| 0000005 | SAMARA DOURADA ARAUJO | 12,00 | 2,00 | 27,00 | 36,00 | 23,75 | 23,00 | 2,00 | 125,75 | 13/10/1989 | 2º | Classificado |
| 0000073 | PATRICIA APARECIDA ASSUNÇAO DE PAULA LOPES | 14,00 | 3,00 | 30,00 | 27,00 | 23,05 | 27,50 | 1,00 | 125,55 | 31/07/1980 | 3º | Classificado |
| 0000143 | MÁRCIA SABRINA RODRIGUES CAVALCANTE | 12,00 | 3,00 | 21,00 | 33,00 | 25,60 | 30,00 | 0,00 | 124,60 | 09/03/1990 | 4º | Classificado |
| 0000179 | RAIMUNDA DA SILVA SOUSA | 16,00 | 2,00 | 18,00 | 33,00 | 24,10 | 28,50 | 1,00 | 122,60 | 25/09/1975 | 5º | Classificado |
| 0000296 | ROZÂNGELA PEREIRA DARY | 14,00 | 3,00 | 18,00 | 39,00 | 19,85 | 26,50 | 1,00 | 121,35 | 13/11/1972 | 6º | Classificado |
| 0000162 | CILIANE FERNANDES MARTINS | 12,00 | 2,00 | 24,00 | 36,00 | 24,30 | 21,50 | 1,00 | 120,80 | 02/01/1986 | 7º | Classificado |
| 0000002 | MARIA ELZA FERREIRA DA LUZ RIBEIRO | 10,00 | 2,00 | 24,00 | 30,00 | 21,50 | 30,00 | 0,00 | 117,50 | 10/05/1988 | 8º | Classificado |
| 0000111 | VALDIVANIA FERREIRA SOUSA MACEDO | 10,00 | 1,00 | 21,00 | 33,00 | 20,10 | 30,00 | 1,00 | 116,10 | 27/07/1984 | 9º | Classificado |
| 0000137 | KELLY PYDD DE OLIVEIRA GONÇALVES | 6,00 | 2,00 | 21,00 | 33,00 | 22,05 | 30,00 | 2,00 | 116,05 | 25/08/1985 | 10º | Classificado |
| 0000228 | ZILDENIRES DA SILVA ALVES | 12,00 | 2,00 | 27,00 | 27,00 | 19,95 | 27,00 | 1,00 | 115,95 | 01/09/1979 | 11º | Classificado |
| 0000243 | IOLANDA ALVES DE ALMEIDA COUTINHO SILVA | 8,00 | 3,00 | 24,00 | 36,00 | 22,45 | 20,00 | 2,00 | 115,45 | 14/06/1993 | 12º | Classificado |
| 0000122 | NAIARA DO ESPIRITO SANTO | 4,00 | 2,00 | 24,00 | 33,00 | 22,05 | 30,00 | 0,00 | 115,05 | 02/09/1992 | 13º | Classificado |
| 0000100 | ANTONIO DOS SANTOS CHAVES NETO | 12,00 | 4,00 | 21,00 | 30,00 | 21,45 | 23,00 | 1,00 | 112,45 | 13/06/1996 | 14º | Classificado |
| 0000014 | SILMARA DOURADA ARAUJO DE JESUS | 12,00 | 3,00 | 18,00 | 27,00 | 26,15 | 25,50 | 0,00 | 111,65 | 09/11/1988 | 15º | Classificado |
| 0000121 | LOURDES ALVES BORGES GUIMARAES | 8,00 | 3,00 | 21,00 | 30,00 | 18,10 | 30,00 | 1,00 | 111,10 | 22/04/1972 | 16º | Classificado |
| 0000099 | SAMILA CAMPOS ALVES – *Sentença Judicial* | 8,00 | 3,00 | 15,00 | 36,00 | 21,15 | 25,50 | 1,00 | 109,65 | 21/07/1995 | 17º | Classificado |
| 0000164 | LUZIANE COSTA E SILVA PEREIRA | 12,00 | 1,00 | 24,00 | 24,00 | 25,15 | 23,00 | 0,00 | 109,15 | 13/12/1981 | 18º | Classificado |
| 0000240 | ALANA SANTOS SOUSA | 2,00 | 3,00 | 21,00 | 33,00 | 22,25 | 25,50 | 1,00 | 107,75 | 13/10/1993 | 19º | Classificado |
| 0000048 | EDILEUZA CORTES DA SILVA | 10,00 | 3,00 | 24,00 | 24,00 | 25,55 | 19,00 | 2,00 | 107,55 | 08/08/1992 | 20º | Classificado |
| 0000089 | JACIRA VIEIRA RODRIGUES | 12,00 | 3,00 | 24,00 | 27,00 | 22,95 | 18,50 | 0,00 | 107,45 | 20/07/1990 | 21º | Classificado |
| 0000135 | MEIRELY DE OLIVEIRA SOUSA | 12,00 | 1,00 | 18,00 | 24,00 | 21,65 | 30,00 | 0,00 | 106,65 | 22/01/1998 | 22º | Classificado |
| 0000079 | MARIA JOSEANE ARAGÃO | 10,00 | 2,00 | 18,00 | 24,00 | 19,95 | 30,00 | 1,00 | 104,95 | 06/01/1970 | 23º | Classificado |
| 0000311 | DAYANDRA FERREIRA SILVA | 10,00 | 3,00 | 15,00 | 33,00 | 23,40 | 20,50 | 0,00 | 104,90 | 22/04/1990 | 24º | Classificado |
| 0000038 | PATRÍCIA BUENO DE JESUS | 2,00 | 2,00 | 24,00 | 27,00 | 23,25 | 25,50 | 1,00 | 104,75 | 26/01/1986 | 25º | Classificado |
| 0000084 | PATRICIA FERREIRA | 10,00 | 1,00 | 18,00 | 27,00 | 17,60 | 30,00 | 1,00 | 104,60 | 21/12/1991 | 26º | Classificado |
| 0000132 | CELIA MARIA ALVES | 6,00 | 2,00 | 21,00 | 24,00 | 22,35 | 28,00 | 0,00 | 103,35 | 19/09/1965 | 27º | Classificado |
| 0000052 | DIOLINA ALVES DOS SANTOS OLIVEIRA | 6,00 | 2,00 | 15,00 | 27,00 | 20,60 | 29,50 | 2,00 | 102,10 | 20/11/1980 | 28º | Classificado |
| 0000004 | LUZIENE ALVES RODRIGUES – *Sentença Judicial* | 12,00 | 3,00 | 18,00 | 21,00 | 20,00 | 25,50 | 2,00 | 101,50 | 04/07/1989 | 29º | Classificado |
| 0000117 | MICHELE MEIRE DA PAZ DOS REIS | 12,00 | 2,00 | 27,00 | 18,00 | 19,65 | 22,00 | 0,00 | 100,65 | 17/04/1986 | 30º | Classificado |
| 0000112 | MARIA CELOI NORONHA DE LIMA | 12,00 | 4,00 | 24,00 | 18,00 | 21,85 | 18,50 | 1,00 | 99,35 | 10/06/1973 | 31º | Classificado |
| 0000241 | TANIA PEDROSO | 4,00 | 1,00 | 24,00 | 21,00 | 21,80 | 26,50 | 1,00 | 99,30 | 29/08/1985 | 32º | Classificado |
| 0000277 | LEIDIANE OLIVEIRA SILVA | 8,00 | 1,00 | 21,00 | 30,00 | 16,50 | 22,50 | 0,00 | 99,00 | 21/01/2001 | 33º | Classificado |
| 0000092 | GEOVANA MUNIZ VIANA | 6,00 | 1,00 | 24,00 | 24,00 | 17,40 | 26,50 | 0,00 | 98,90 | 14/06/1998 | 34º | Classificado |
| 0000172 | LILIAN DE OLIVEIRA CORREA LUCIANO | 10,00 | 3,00 | 18,00 | 24,00 | 24,05 | 19,50 | 0,00 | 98,55 | 27/10/1974 | 35º | Classificado |
| 0000153 | MIRIAN ABREU SOARES | 6,00 | 3,00 | 15,00 | 33,00 | 21,55 | 20,00 | 0,00 | 98,55 | 25/10/1987 | 36º | Classificado |
| 0000160 | DEBORA DIAS CARVALHO MENDES GOMES | 10,00 | 2,00 | 15,00 | 24,00 | 19,45 | 27,50 | 0,00 | 97,95 | 04/12/1981 | 37º | Classificado |
| 0000082 | MAIZA KELLY BEZERRA CASTRO | 8,00 | 4,00 | 18,00 | 24,00 | 23,15 | 18,00 | 1,00 | 96,15 | 04/05/1994 | 38º | Classificado |
| 0000035 | RAILDA RÁVILLA BINDALA SILVA VASCONCELOS | 6,00 | 4,00 | 15,00 | 27,00 | 19,05 | 24,50 | 0,00 | 95,55 | 05/02/1997 | 39º | Classificado |
| 0000260 | CARME LUCIA BUENO DE SOUZA | 8,00 | 0,00 | 21,00 | 27,00 | 19,10 | 18,00 | 2,00 | 95,10 | 04/10/1976 | 40º | Classificado |
| 0000239 | TIAGO SILVA GALLO | 4,00 | 2,00 | 18,00 | 30,00 | 18,70 | 21,00 | 0,00 | 93,70 | 22/10/1990 | 41º | Classificado |
| 0000236 | JOAO PAULO COELHO DE MATOS | 8,00 | 2,00 | 21,00 | 21,00 | 21,10 | 19,00 | 1,00 | 93,10 | 19/07/1979 | 42º | Classificado |
| 0000159 | ROSIANE DOS SANTOS DA SILVA | 8,00 | 1,00 | 18,00 | 24,00 | 19,55 | 22,00 | 0,00 | 92,55 | 30/10/1988 | 43º | Classificado |
| 0000017 | DIVANIR PEREIRA LEMES | 6,00 | 2,00 | 21,00 | 21,00 | 21,60 | 20,00 | 0,00 | 91,60 | 28/10/1976 | 44º | Classificado |
| 0000120 | FABIANA AUGUSTA DE OLIVEIRA | 8,00 | 3,00 | 18,00 | 21,00 | 21,00 | 18,50 | 0,00 | 89,50 | 06/12/1991 | 45º | Classificado |
| 0000024 | LAURA GOMES FONSECA FELICIANO RENGEL | 10,00 | 4,00 | 27,00 | 33,00 | 24,10 | 17,50 | 2,00 | 117,60 | 24/08/1991 | - | Desclassificado |
| 0000046 | LUCIANA MARQUES GALVAO | 16,00 | 4,00 | 21,00 | 27,00 | 27,80 | 3,50 | 2,00 | 101,30 | 03/09/1995 | - | Desclassificado |
| 0000252 | ROSIRENE SOUZA PEREIRA | 10,00 | 1,00 | 27,00 | 27,00 | 24,35 | 9,00 | 1,00 | 99,35 | 11/09/1987 | - | Desclassificado |

IDCAP INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E CAPACITAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA**
CONCURSO PÚBLICO - 001/2023
ORGANIZAÇÃO: INSTITUTO IDCAP

## Resultado Final - Ampla Concorrência

**201 - PROFESSOR PEDAGOGIA -**

| INSCRIÇÃO | NOME DE IDENTIFICAÇÃO | PORT | INFO | FEDU | CESP | RED | DD | PDT | NOTA FINAL | NASC. | POSIÇÃO | RESULTADO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0000101 | CINTHIA APARECIDA MOREIRA SANTOS | 14,00 | 4,00 | 18,00 | 27,00 | 19,15 | 15,50 | 0,00 | 97,65 | 11/09/1988 | - | Desclassificado |
| 0000307 | GLEICIANE GONCALVES DOS SANTOS | 12,00 | 3,00 | 18,00 | 30,00 | 24,25 | 8,00 | 2,00 | 97,25 | 21/08/1992 | - | Desclassificado |
| 0000141 | NUBIA JARDIM DA SILVA | 12,00 | 2,00 | 24,00 | 30,00 | 21,95 | 7,00 | 0,00 | 96,95 | 02/12/1985 | - | Desclassificado |
| 0000279 | EDVANESSA CRISTINA DOS REIS SILVA | 14,00 | 2,00 | 18,00 | 18,00 | 26,20 | 16,50 | 2,00 | 96,70 | 23/11/1983 | - | Desclassificado |
| 0000018 | GLAUCIA LAIKOWSKI | 10,00 | 3,00 | 18,00 | 30,00 | 23,10 | 10,00 | 2,00 | 96,10 | 18/05/1988 | - | Desclassificado |
| 0000211 | MIDIAN RODRIGUES FERREIRA | 14,00 | 3,00 | 21,00 | 21,00 | 24,10 | 9,50 | 2,00 | 94,60 | 05/03/1992 | - | Desclassificado |
| 0000246 | SAMUEL PEREIRA DA SILVA | 12,00 | 3,00 | 21,00 | 27,00 | 20,55 | 9,00 | 2,00 | 94,55 | 16/10/1992 | - | Desclassificado |
| 0000202 | EDINALDO TRINDADE GONÇALVES DOS SANTOS | 10,00 | 4,00 | 27,00 | 27,00 | 23,55 | 2,75 | 0,00 | 94,30 | 05/07/1981 | - | Desclassificado |
| 0000019 | RIZIA ROSA SILVA | 14,00 | 1,00 | 18,00 | 27,00 | 24,35 | 9,50 | 0,00 | 93,85 | 12/06/1990 | - | Desclassificado |
| 0000075 | ELIANE LEITE SILVA MACIEL | 12,00 | 2,00 | 27,00 | 18,00 | 16,95 | 16,00 | 1,00 | 92,95 | 23/05/1980 | - | Desclassificado |
| 0000224 | MARIA APARECIDA GONÇALVES DE ARAÚJO | 8,00 | 4,00 | 18,00 | 30,00 | 25,65 | 7,00 | 0,00 | 92,65 | 13/02/1981 | - | Desclassificado |
| 0000069 | LEONICE PEREIRA FERREIRA AGUIAR | 8,00 | 3,00 | 12,00 | 27,00 | 22,75 | 16,00 | 2,00 | 90,75 | 04/06/1984 | - | Desclassificado |
| 0000343 | SUSANA FERREIRA DA SILVA | 8,00 | 1,00 | 24,00 | 27,00 | 24,55 | 4,50 | 1,00 | 90,05 | 07/04/1983 | - | Desclassificado |
| 0000298 | RENATA ARAÚJO SANTANA | 10,00 | 3,00 | 21,00 | 30,00 | 18,30 | 6,50 | 1,00 | 89,80 | 05/05/1986 | - | Desclassificado |
| 0000090 | NATHÁLIA MARTINS DA CONCEIÇÃO | 10,00 | 3,00 | 24,00 | 27,00 | 19,55 | 6,00 | 0,00 | 89,55 | 14/02/2000 | - | Desclassificado |
| 0000313 | JUCINEIA SERENATO DE OLIVEIRA PENHA | 10,00 | 3,00 | 18,00 | 27,00 | 19,30 | 11,50 | 0,00 | 88,80 | 26/05/1989 | - | Desclassificado |
| 0000168 | CAROLINE ROSSETTO BORDIN | 12,00 | 2,00 | 21,00 | 24,00 | 23,80 | 3,50 | 2,00 | 88,30 | 17/02/1991 | - | Desclassificado |
| 0000326 | ANDRIA GUIMARÃES DA SILVA | 14,00 | 5,00 | 21,00 | 24,00 | 22,90 | 0,00 | 1,00 | 87,90 | 15/05/1985 | - | Desclassificado |
| 0000051 | KELLDA CRISTHINA DOS SANTOS MORAIS NEGRI | 10,00 | 4,00 | 21,00 | 21,00 | 25,40 | 6,50 | 0,00 | 87,90 | 21/04/1986 | - | Desclassificado |
| 0000180 | JHONNATHAN RODRIGUES DO NASCIMENTO | 10,00 | 2,00 | 21,00 | 30,00 | 20,80 | 3,00 | 1,00 | 87,80 | 21/01/1985 | - | Desclassificado |
| 0000028 | VANESSA SOARES BORGES GALLO | 8,00 | 4,00 | 18,00 | 33,00 | 20,30 | 2,50 | 2,00 | 87,80 | 24/02/1990 | - | Desclassificado |
| 0000199 | ALINE REGO DE OLIVEIRA | 6,00 | 4,00 | 21,00 | 33,00 | 19,50 | 2,50 | 1,00 | 87,00 | 20/01/1989 | - | Desclassificado |
| 0000078 | DALVANA PERTUZATTI | 6,00 | 3,00 | 18,00 | 30,00 | 19,00 | 10,50 | 0,00 | 86,50 | 11/03/1986 | - | Desclassificado |
| 0000043 | GLADIS FOLADOR RECH | 8,00 | 1,00 | 15,00 | 27,00 | 19,20 | 15,00 | 1,00 | 86,20 | 09/10/1983 | - | Desclassificado |
| 0000205 | SHIRLEI GOMES MORAIS | 14,00 | 1,00 | 18,00 | 24,00 | 19,15 | 9,50 | 0,00 | 85,65 | 12/04/1987 | - | Desclassificado |
| 0000003 | PRISCILA NUNES GARCES RAUBER | 8,00 | 3,00 | 21,00 | 24,00 | 17,45 | 12,00 | 0,00 | 85,45 | 14/10/1997 | - | Desclassificado |
| 0000125 | TAIMARA CAMPOS ALVES | 10,00 | 2,00 | 21,00 | 27,00 | 19,40 | 6,00 | 0,00 | 85,40 | 29/12/1996 | - | Desclassificado |
| 0000157 | RAIMUNDA DA SILVA NASCIMENTO SOBRAL | 14,00 | 1,00 | 18,00 | 24,00 | 21,80 | 6,00 | 0,00 | 84,80 | 25/03/1980 | - | Desclassificado |
| 0000259 | ALINE GONÇALVES ARANTES SOUZA | 10,00 | 2,00 | 18,00 | 27,00 | 16,05 | 9,50 | 2,00 | 84,55 | 30/04/1993 | - | Desclassificado |
| 0000166 | DIRCE DE LOURDES SANTOS | 12,00 | 2,00 | 24,00 | 24,00 | 22,25 | 0,00 | 0,00 | 84,25 | 13/01/1976 | - | Desclassificado |
| 0000047 | CARLOS ALEXANDRE FERREIRA DE SOUZA | 8,00 | 3,00 | 18,00 | 33,00 | 20,70 | 0,00 | 1,00 | 83,70 | 06/05/1986 | - | Desclassificado |
| 0000330 | MARIA NAZARE SOUZA NASCIMENTO | 8,00 | 2,00 | 21,00 | 21,00 | 21,00 | 10,50 | 0,00 | 83,50 | 01/08/1984 | - | Desclassificado |
| 0000036 | EUNICE BECKER SILVA NOVATO | 10,00 | 4,00 | 18,00 | 27,00 | 22,45 | 0,00 | 1,00 | 82,45 | 29/08/1982 | - | Desclassificado |
| 0000325 | LUCINHA LINS LUCENA DA SILVA | 8,00 | 2,00 | 18,00 | 27,00 | 16,85 | 8,00 | 2,00 | 81,85 | 24/06/1990 | - | Desclassificado |
| 0000176 | DINALVA LOURENÇO MARTINS BORGES | 8,00 | 2,00 | 21,00 | 21,00 | 23,15 | 5,50 | 0,00 | 80,65 | 26/06/1963 | - | Desclassificado |
| 0000250 | TAÍS OLIVEIRA MARTINS BERNARDI | 6,00 | 3,00 | 18,00 | 33,00 | 19,95 | 0,50 | 0,00 | 80,45 | 06/11/2000 | - | Desclassificado |
| 0000108 | VALÉRIA PATRÍCIA DE SOUZA GERALDINO | 10,00 | 3,00 | 24,00 | 18,00 | 23,25 | 0,50 | 1,00 | 79,75 | 05/03/1977 | - | Desclassificado |
| 0000065 | MARINEIDE MOURA DA SILVA DE OLIVEIRA | 4,00 | 3,00 | 21,00 | 30,00 | 18,90 | 2,50 | 0,00 | 79,40 | 21/03/1985 | - | Desclassificado |
| 0000007 | ROSIMEIRY AUGUSTA ALVES SCHMIDT | 10,00 | 3,00 | 21,00 | 21,00 | 20,55 | 1,00 | 2,00 | 78,55 | 14/12/1974 | - | Desclassificado |
| 0000011 | MARYLENE DOS SANTOS FRANÇA | 6,00 | 1,00 | 21,00 | 30,00 | 20,00 | 0,00 | 0,00 | 78,00 | 15/06/1998 | - | Desclassificado |
| 0000223 | CAROLINE SUZANA LANGE | 8,00 | 4,00 | 21,00 | 21,00 | 21,15 | 2,50 | 0,00 | 77,65 | 05/11/1994 | - | Desclassificado |
| 0000283 | ANANDA REGO DE OLIVEIRA | 6,00 | 3,00 | 21,00 | 21,00 | 21,00 | 2,50 | 3,00 | 77,50 | 10/12/1990 | - | Desclassificado |
| 0000068 | SANDRISMAR CUNHA DAMASCENO | 10,00 | 1,00 | 21,00 | 21,00 | 19,10 | 4,50 | 0,00 | 76,60 | 05/02/1980 | - | Desclassificado |
| 0000174 | KRISTIELLY FERNANDES SOUZA | 10,00 | 4,00 | 12,00 | 24,00 | 21,90 | 4,50 | 0,00 | 76,40 | 21/06/1993 | - | Desclassificado |
| 0000031 | ELIVÂNIA MARTINS DOS ANJOS LIMA | 10,00 | 2,00 | 21,00 | 21,00 | 22,20 | 0,00 | 0,00 | 76,20 | 09/11/1980 | - | Desclassificado |
| 0000249 | LAIS OLIVEIRA MARTINS | 8,00 | 3,00 | 21,00 | 21,00 | 21,55 | 1,50 | 0,00 | 76,05 | 06/11/2000 | - | Desclassificado |
| 0000070 | ANA CÁTIA DA SILVA | 14,00 | 2,00 | 18,00 | 21,00 | 15,80 | 3,00 | 2,00 | 75,80 | 01/08/1980 | - | Desclassificado |
| 0000206 | JAINE SILVA OLIVEIRA | 4,00 | 2,00 | 21,00 | 33,00 | 14,50 | - | - | 74,50 | 27/06/1995 | - | Desclassificado |

IDCAP INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E CAPACITAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA**
CONCURSO PÚBLICO - 001/2023
ORGANIZAÇÃO: INSTITUTO IDCAP

## Resultado Final - Ampla Concorrência

**201 - PROFESSOR PEDAGOGIA -**

| INSCRIÇÃO | NOME DE IDENTIFICAÇÃO | PORT | INFO | FEDU | CESP | RED | DD | PDT | NOTA FINAL | NASC. | POSIÇÃO | RESULTADO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0000088 | SIMONE ROSA NUNES | 12,00 | 3,00 | 12,00 | 33,00 | 14,50 | - | - | 74,50 | 22/07/1981 | - | Desclassificado |
| 0000029 | EURISLENE OLIVEIRA SOUSA | 8,00 | 2,00 | 21,00 | 24,00 | 18,20 | 0,00 | 1,00 | 74,20 | 06/11/1983 | - | Desclassificado |
| 0000067 | FERNANDA DE SOUSA SANTANA | 16,00 | 3,00 | 15,00 | 18,00 | 21,40 | 0,00 | 0,00 | 73,40 | 07/06/1989 | - | Desclassificado |
| 0000217 | JAYNE SILVA SANTOS DE JESUS | 4,00 | 1,00 | 21,00 | 30,00 | 17,35 | 0,00 | 0,00 | 73,35 | 01/01/1997 | - | Desclassificado |
| 0000098 | ELIANA CANDIDA DE SOUZA | 8,00 | 4,00 | 18,00 | 27,00 | 14,60 | - | - | 71,60 | 20/09/1982 | - | Desclassificado |
| 0000218 | MARIA SILVÂNIA TÁVORA SOUZA LIMA | 4,00 | 3,00 | 21,00 | 30,00 | 13,50 | - | - | 71,50 | 20/09/1972 | - | Desclassificado |
| 0000282 | ROSILVAN NOLETO MORAES | 12,00 | 1,00 | 12,00 | 27,00 | 13,80 | - | - | 65,80 | 16/06/1995 | - | Desclassificado |
| 0000333 | MARINA COSTA SERTÃO | 8,00 | 1,00 | 15,00 | 27,00 | 14,35 | - | - | 65,35 | 21/05/1999 | - | Desclassificado |
| 0000212 | RAQUEL DE FREITAS PALMEIRA | 8,00 | 0,00 | 18,00 | 24,00 | 14,30 | - | - | 64,30 | 30/09/1994 | - | Desclassificado |
| 0000149 | EUDIERRE FERNANDES RIBEIRO | 6,00 | 2,00 | 24,00 | 18,00 | 0,00 | - | - | 50,00 | 09/02/1978 | - | Desclassificado |
| 0000276 | ADRIANA CANDIDA DE SOUZA MINELI | 14,00 | 2,00 | 18,00 | 15,00 | - | - | - | 49,00 | 16/02/1984 | - | Desclassificado |
| 0000284 | ANDRESSA MOTA ZANELLA | 6,00 | 1,00 | 18,00 | 24,00 | - | - | - | 49,00 | 27/05/1992 | - | Desclassificado |
| 0000190 | DÉBORA BEATRIZ SEPULVIDA LIRA | 10,00 | 0,00 | 18,00 | 21,00 | - | - | - | 49,00 | 23/12/1998 | - | Desclassificado |
| 0000008 | KEILA COSTA DOS SANTOS | 14,00 | 2,00 | 12,00 | 21,00 | - | - | - | 49,00 | 29/06/1994 | - | Desclassificado |
| 0000042 | ODILENE HONORATO CAMPOS DE MATOS | 6,00 | 1,00 | 18,00 | 24,00 | - | - | - | 49,00 | 24/08/1979 | - | Desclassificado |
| 0000083 | VOILA ROBERTA PEREIRA GONÇALVES | 8,00 | 2,00 | 24,00 | 15,00 | - | - | - | 49,00 | 31/05/1981 | - | Desclassificado |
| 0000234 | ALESSANDRA ALVES REIS | 14,00 | 1,00 | 15,00 | 18,00 | - | - | - | 48,00 | 14/07/1990 | - | Desclassificado |
| 0000238 | DINALVA DE SOUSA MARINHO MOREIRA | 10,00 | 2,00 | 18,00 | 18,00 | - | - | - | 48,00 | 27/02/1981 | - | Desclassificado |
| 0000119 | LUCIANE RODRIGUES DE FREITAS | 6,00 | 0,00 | 24,00 | 18,00 | - | - | - | 48,00 | 18/08/1976 | - | Desclassificado |
| 0000265 | NEURIVANE RODRIGUES ALVES TREVISAN | 8,00 | 1,00 | 21,00 | 18,00 | - | - | - | 48,00 | 08/06/1981 | - | Desclassificado |
| 0000182 | SAMARA RODRIGUES FERNANDES | 6,00 | 3,00 | 15,00 | 24,00 | - | - | - | 48,00 | 12/06/1991 | - | Desclassificado |
| 0000167 | THALITA FERREIRA MORAIS | 10,00 | 2,00 | 15,00 | 21,00 | - | - | - | 48,00 | 13/03/1994 | - | Desclassificado |
| 0000130 | CLÁUDIA BETÂNIA DO NASCIMENTO SILVA | 8,00 | 3,00 | 9,00 | 27,00 | - | - | - | 47,00 | 25/04/1988 | - | Desclassificado |
| 0000060 | ISABEL KLOC BELLE VIEIRA COSTA | 6,00 | 2,00 | 12,00 | 27,00 | - | - | - | 47,00 | 25/02/1997 | - | Desclassificado |
| 0000074 | IVANETE MOSCHEN | 6,00 | 2,00 | 21,00 | 18,00 | - | - | - | 47,00 | 12/01/1966 | - | Desclassificado |
| 0000195 | JARDELINE MARIA PROPOCOPIO NUNES | 8,00 | 3,00 | 15,00 | 21,00 | - | - | - | 47,00 | 15/05/1968 | - | Desclassificado |
| 0000163 | JUILMA SANTANA LACERDA CRUZ | 10,00 | 1,00 | 18,00 | 18,00 | - | - | - | 47,00 | 06/04/1985 | - | Desclassificado |
| 0000138 | MARIA JOSE DE JESUS | 14,00 | 3,00 | 9,00 | 21,00 | - | - | - | 47,00 | 18/01/1978 | - | Desclassificado |
| 0000085 | AGINEI ALVES DA COSTA | 8,00 | 5,00 | 9,00 | 24,00 | - | - | - | 46,00 | 11/05/1980 | - | Desclassificado |
| 0000032 | CRISTINA FRANÇA DE OLIVEIRA | 6,00 | 1,00 | 15,00 | 24,00 | - | - | - | 46,00 | 26/07/1989 | - | Desclassificado |
| 0000242 | GISELI DO NASCIMENTO SILVA | 6,00 | 1,00 | 15,00 | 24,00 | - | - | - | 46,00 | 13/11/1983 | - | Desclassificado |
| 0000302 | JANARA PEREIRA MARINHO | 10,00 | 0,00 | 15,00 | 21,00 | - | - | - | 46,00 | 12/05/1987 | - | Desclassificado |
| 0000147 | JULIANA ALVES DE SOUSA | 6,00 | 1,00 | 21,00 | 18,00 | - | - | - | 46,00 | 04/09/1986 | - | Desclassificado |
| 0000219 | SIMONE APARECIDA COSTA DE MELO | 6,00 | 1,00 | 15,00 | 24,00 | - | - | - | 46,00 | 28/10/1978 | - | Desclassificado |
| 0000010 | JERSEYANE VALÉRIA DUTRA DA SILVA | 4,00 | 2,00 | 24,00 | 15,00 | - | - | - | 45,00 | 11/10/1987 | - | Desclassificado |
| 0000081 | JOÃO LUIZ PEREIRA CARDOSO | 8,00 | 1,00 | 18,00 | 18,00 | - | - | - | 45,00 | 05/03/1981 | - | Desclassificado |
| 0000305 | LUCIENE DA SILVA COSTA | 4,00 | 2,00 | 9,00 | 30,00 | - | - | - | 45,00 | 26/07/1990 | - | Desclassificado |
| 0000110 | MARCELIA GUIMARÃES MORAES MOREIRA | 10,00 | 2,00 | 15,00 | 18,00 | - | - | - | 45,00 | 12/10/1982 | - | Desclassificado |
| 0000063 | MARCIANE GOLUBINSKI SCHEVERLEIN | 14,00 | 1,00 | 12,00 | 18,00 | - | - | - | 45,00 | 03/03/1993 | - | Desclassificado |
| 0000204 | MARIA DO SOCORRO GOMES DE ASSIS | 10,00 | 2,00 | 15,00 | 18,00 | - | - | - | 45,00 | 15/08/1958 | - | Desclassificado |
| 0000027 | SALMA REGINA RODRIGUES CARDOSO | 10,00 | 2,00 | 9,00 | 24,00 | - | - | - | 45,00 | 08/12/1988 | - | Desclassificado |
| 0000145 | SUELENE DA SILVA CAMPELO SANCHES | 10,00 | 2,00 | 18,00 | 15,00 | - | - | - | 45,00 | 16/08/1998 | - | Desclassificado |
| 0000272 | YARA SILVA NOGUEIRA | 10,00 | 2,00 | 12,00 | 21,00 | - | - | - | 45,00 | 17/03/1980 | - | Desclassificado |
| 0000215 | ALINE BEZERRA DE LIMA | 12,00 | 2,00 | 12,00 | 18,00 | - | - | - | 44,00 | 08/11/1988 | - | Desclassificado |
| 0000309 | CLEIDIANA EVANGELISTA DA SILVA | 6,00 | 2,00 | 15,00 | 21,00 | - | - | - | 44,00 | 31/12/1982 | - | Desclassificado |
| 0000115 | FERNANDA ALVES DA SILVA | 8,00 | 3,00 | 15,00 | 18,00 | - | - | - | 44,00 | 23/02/1986 | - | Desclassificado |
| 0000129 | LAUREANA BARBOSA PROENÇA | 10,00 | 1,00 | 15,00 | 18,00 | - | - | - | 44,00 | 06/03/1984 | - | Desclassificado |
| 0000127 | VANDERLEIA MARIANO BARBOZA CARDOSO | 8,00 | 3,00 | 15,00 | 18,00 | - | - | - | 44,00 | 07/02/1991 | - | Desclassificado |

IDCAP INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E CAPACITAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA**
CONCURSO PÚBLICO - 001/2023
ORGANIZAÇÃO: INSTITUTO IDCAP

## Resultado Final - Ampla Concorrência

**201 - PROFESSOR PEDAGOGIA -**

| INSCRIÇÃO | NOME DE IDENTIFICAÇÃO | PORT | INFO | FEDU | CESP | RED | DD | PDT | NOTA FINAL | NASC. | POSIÇÃO | RESULTADO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0000233 | JOSIANE MARIA CARDOSO DA SILVA | 8,00 | 2,00 | 12,00 | 21,00 | - | - | - | 43,00 | 05/08/1981 | - | Desclassificado |
| 0000050 | KELMA SOUZA MACIEL | 6,00 | 1,00 | 15,00 | 21,00 | - | - | - | 43,00 | 28/08/1997 | - | Desclassificado |
| 0000281 | LEANDRO CANDIDO DE SOUZA | 12,00 | 1,00 | 12,00 | 18,00 | - | - | - | 43,00 | 14/09/1986 | - | Desclassificado |
| 0000255 | MAYRA LEANDRA LIMA | 4,00 | 3,00 | 15,00 | 21,00 | - | - | - | 43,00 | 18/07/1996 | - | Desclassificado |
| 0000323 | RAIMUNDA DA CUNHA SOUSA | 6,00 | 1,00 | 12,00 | 24,00 | - | - | - | 43,00 | 01/10/1986 | - | Desclassificado |
| 0000295 | CLEONICE GUIMARAES SILVA | 10,00 | 2,00 | 12,00 | 18,00 | - | - | - | 42,00 | 31/07/1982 | - | Desclassificado |
| 0000165 | EDILEUZA DE JESUS NAZÁRIO | 8,00 | 1,00 | 18,00 | 15,00 | - | - | - | 42,00 | 12/04/1976 | - | Desclassificado |
| 0000321 | MARIA PEREIRA DA SILVA FEITOSA | 8,00 | 1,00 | 9,00 | 24,00 | - | - | - | 42,00 | 16/07/1971 | - | Desclassificado |
| 0000213 | SHEYLLA COSTA DE AQUINO | 8,00 | 1,00 | 15,00 | 18,00 | - | - | - | 42,00 | 12/01/1979 | - | Desclassificado |
| 0000094 | CARIN PYDD DE OLIVEIRA | 10,00 | 1,00 | 9,00 | 21,00 | - | - | - | 41,00 | 04/09/1989 | - | Desclassificado |
| 0000178 | GABRIELA DE OLIVEIRA BRAGA | 8,00 | 3,00 | 15,00 | 15,00 | - | - | - | 41,00 | 15/01/1992 | - | Desclassificado |
| 0000266 | MONICA LIGORI | 8,00 | 3,00 | 12,00 | 18,00 | - | - | - | 41,00 | 04/11/1968 | - | Desclassificado |
| 0000087 | PRISCYLA ALVES DE FREITAS LUCATELLI | 8,00 | 3,00 | 15,00 | 15,00 | - | - | - | 41,00 | 31/08/1993 | - | Desclassificado |
| 0000080 | ALINE CARDOSO DE BRITO DA SILVA | 8,00 | 2,00 | 9,00 | 21,00 | - | - | - | 40,00 | 14/03/1995 | - | Desclassificado |
| 0000304 | ANTONIA PEREIRA DIAS | 4,00 | 3,00 | 12,00 | 21,00 | - | - | - | 40,00 | 04/05/1973 | - | Desclassificado |
| 0000198 | JUSSARA DA ROSA RASIA | 10,00 | 3,00 | 12,00 | 15,00 | - | - | - | 40,00 | 15/10/1982 | - | Desclassificado |
| 0000037 | VILMAIRA DA SILVA PEREIRA COSTA | 8,00 | 2,00 | 12,00 | 18,00 | - | - | - | 40,00 | 22/07/1994 | - | Desclassificado |
| 0000066 | LINDALVA SOARES DE OLIVEIRA | 6,00 | 3,00 | 12,00 | 18,00 | - | - | - | 39,00 | 18/04/1966 | - | Desclassificado |
| 0000319 | ALDEIDES COSTA SILVA BRITO | 6,00 | 2,00 | 9,00 | 21,00 | - | - | - | 38,00 | 09/11/1994 | - | Desclassificado |
| 0000268 | DYAME BEZERRA FERNANDES | 10,00 | 1,00 | 9,00 | 18,00 | - | - | - | 38,00 | 04/08/1989 | - | Desclassificado |
| 0000237 | ERMENICE SOUZA DA SILVA | 10,00 | 1,00 | 12,00 | 15,00 | - | - | - | 38,00 | 23/07/1977 | - | Desclassificado |
| 0000232 | MARCULINA PINHEIRO ROSA | 6,00 | 2,00 | 12,00 | 18,00 | - | - | - | 38,00 | 28/07/1964 | - | Desclassificado |
| 0000341 | MEIRE APARECIDA MARQUES ARCANJO | 6,00 | 2,00 | 9,00 | 21,00 | - | - | - | 38,00 | 15/04/1988 | - | Desclassificado |
| 0000015 | MICAELE ALVES DA SILVA PADILHA | 12,00 | 2,00 | 9,00 | 15,00 | - | - | - | 38,00 | 08/09/1997 | - | Desclassificado |
| 0000194 | ERISMAR DE SOUSA BASTOS | 6,00 | 1,00 | 21,00 | 9,00 | - | - | - | 37,00 | 08/11/1979 | - | Desclassificado |
| 0000041 | MARCIA APARECIDA DA SILVA | 10,00 | 3,00 | 12,00 | 12,00 | - | - | - | 37,00 | 29/04/1982 | - | Desclassificado |
| 0000201 | MARIANA LUZ DA COSTA | 8,00 | 2,00 | 9,00 | 18,00 | - | - | - | 37,00 | 19/08/1986 | - | Desclassificado |
| 0000126 | LAZIENE ROCHA DA SILVA | 8,00 | 1,00 | 9,00 | 18,00 | - | - | - | 36,00 | 27/04/1988 | - | Desclassificado |
| 0000049 | NAGILA ROCHA DE JESUS | 10,00 | 2,00 | 9,00 | 15,00 | - | - | - | 36,00 | 23/05/1986 | - | Desclassificado |
| 0000258 | GEILDA OLIVEIRA SILVA | 8,00 | 3,00 | 12,00 | 12,00 | - | - | - | 35,00 | 22/01/1988 | - | Desclassificado |
| 0000292 | NAYNE SILVA MOTA | 6,00 | 2,00 | 12,00 | 15,00 | - | - | - | 35,00 | 06/03/1998 | - | Desclassificado |
| 0000086 | ELIZIMAR ALVES DOS SANTOS | 8,00 | 2,00 | 9,00 | 15,00 | - | - | - | 34,00 | 29/04/1982 | - | Desclassificado |
| 0000290 | JANE KATARINE RODRIGUES DE MEDEIROS RE | 6,00 | 1,00 | 6,00 | 21,00 | - | - | - | 34,00 | 17/02/1977 | - | Desclassificado |
| 0000077 | ELIANA JOSE DA VEIGA ALMEIDA | 8,00 | 1,00 | 9,00 | 15,00 | - | - | - | 33,00 | 24/08/1982 | - | Desclassificado |
| 0000016 | FRANCILMA RIBEIRO DA CUNHA | 4,00 | 2,00 | 12,00 | 15,00 | - | - | - | 33,00 | 08/01/1975 | - | Desclassificado |
| 0000227 | NATALIA COSTA RECKZIEGEL CASTRO | 8,00 | 1,00 | 18,00 | 6,00 | - | - | - | 33,00 | 13/01/1991 | - | Desclassificado |
| 0000312 | ADRIANA GUIMARAES DA SILVA SANTOS | 6,00 | 2,00 | 12,00 | 12,00 | - | - | - | 32,00 | 26/03/1987 | - | Desclassificado |
| 0000253 | NAYARA CRISTINA DE ALMEIDA DOS REIS | 8,00 | 3,00 | 3,00 | 18,00 | - | - | - | 32,00 | 20/02/1989 | - | Desclassificado |
| 0000124 | ADRIANA DE SOUZA MACHADO GABRIEL | 4,00 | 2,00 | 9,00 | 15,00 | - | - | - | 30,00 | 09/02/1984 | - | Desclassificado |
| 0000200 | AMANDA RAIELY SANTOS DE ABREU | 4,00 | 1,00 | 12,00 | 12,00 | - | - | - | 29,00 | 27/01/1996 | - | Desclassificado |
| 0000064 | DINAIR QUEIROZ CORREA OTTO | 2,00 | 2,00 | 6,00 | 18,00 | - | - | - | 28,00 | 16/04/1973 | - | Desclassificado |
| 0000231 | DIVINA ANIELI BARBOSA FEITOSA | 6,00 | 1,00 | 6,00 | 15,00 | - | - | - | 28,00 | 13/12/1986 | - | Desclassificado |
| 0000196 | ELMA FONSECA MELO DE SOUZA | 4,00 | 0,00 | 6,00 | 18,00 | - | - | - | 28,00 | 25/12/1968 | - | Desclassificado |
| 0000093 | ALINE MARIA MIRANDA NEVES | - | - | - | - | - | - | - | - | 11/07/1991 | - | Desclassificado |
| 0000151 | ANDREA BARBOSA LIMA | - | - | - | - | - | - | - | - | 24/07/1983 | - | Desclassificado |
| 0000310 | ANDRÉA SIMSEN SIQUEIRA | - | - | - | - | - | - | - | - | 05/11/1988 | - | Desclassificado |
| 0000118 | ANDRESSA RODRIGUES KEIBER LIMA | - | - | - | - | - | - | - | - | 19/08/1986 | - | Desclassificado |
| 0000221 | ANDREZ SILVA DA SILVA | - | - | - | - | - | - | - | - | 08/06/1998 | - | Desclassificado |

IDCAP INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E CAPACITAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA**
CONCURSO PÚBLICO - 001/2023
ORGANIZAÇÃO: INSTITUTO IDCAP

## Resultado Final - Ampla Concorrência

**201 - PROFESSOR PEDAGOGIA -**

| INSCRIÇÃO | NOME DE IDENTIFICAÇÃO | PORT | INFO | FEDU | CESP | RED | DD | PDT | NOTA FINAL | NASC. | POSIÇÃO | RESULTADO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0000187 | ANDREZA DE OLIVEIRA NASCIMENTO CARDOSO | - | - | - | - | - | - | - | - | 22/01/1990 | - | Desclassificado |
| 0000263 | AQUECIA LIMA DA SILVA | - | - | - | - | - | - | - | - | 15/08/1983 | - | Desclassificado |
| 0000339 | ARIANE DE CASTRO SILVA COSTA | - | - | - | - | - | - | - | - | 19/03/1989 | - | Desclassificado |
| 0000177 | ARLETE ALVES DOS SANTOS | - | - | - | - | - | - | - | - | 10/04/1969 | - | Desclassificado |
| 0000155 | CLEUMA FERREIRA DOS SANTOS | - | - | - | - | - | - | - | - | 12/04/1980 | - | Desclassificado |
| 0000154 | DIOMIRA PEREIRA OLIVEIRA | - | - | - | - | - | - | - | - | 11/05/1983 | - | Desclassificado |
| 0000316 | DOGIVANIA GOMES DE BRITO | - | - | - | - | - | - | - | - | 23/04/1976 | - | Desclassificado |
| 0000193 | DORCAS FARIA DE OLIVEIRA | - | - | - | - | - | - | - | - | 15/05/1961 | - | Desclassificado |
| 0000012 | ELIANGELA CRISTINA CANDIDA COSTA | - | - | - | - | - | - | - | - | 07/05/1993 | - | Desclassificado |
| 0000299 | ELITANIA ANDREATTA GUEDES DA SILVA | - | - | - | - | - | - | - | - | 07/02/1987 | - | Desclassificado |
| 0000297 | EVANILDE MENDES GONÇALVES | - | - | - | - | - | - | - | - | 02/08/1978 | - | Desclassificado |
| 0000009 | FELIPE SARAIVA SANTOS | - | - | - | - | - | - | - | - | 22/10/1990 | - | Desclassificado |
| 0000055 | FERNANDA CLEMENTE DA COSTA | - | - | - | - | - | - | - | - | 12/06/1992 | - | Desclassificado |
| 0000229 | GEFER SANDRO FERREIRA DE BRITO | - | - | - | - | - | - | - | - | 05/04/1980 | - | Desclassificado |
| 0000285 | GESIANE FERREIRA DA SILVA | - | - | - | - | - | - | - | - | 18/07/1990 | - | Desclassificado |
| 0000261 | GLAUCE CYRINO RIVABEN | - | - | - | - | - | - | - | - | 13/09/1975 | - | Desclassificado |
| 0000267 | IZABEL CRISTINA DA SILVA | - | - | - | - | - | - | - | - | 28/05/1986 | - | Desclassificado |
| 0000344 | JAQUELINE RODRIGUES BERNARDO | - | - | - | - | - | - | - | - | 18/06/1983 | - | Desclassificado |
| 0000214 | KASSIA ALVES DA SILVA | - | - | - | - | - | - | - | - | 09/01/1988 | - | Desclassificado |
| 0000207 | KEILA MARTINS DA SILVA | - | - | - | - | - | - | - | - | 22/05/1978 | - | Desclassificado |
| 0000044 | KLEBER ARAUJO DA CRUZ | - | - | - | - | - | - | - | - | 23/01/1986 | - | Desclassificado |
| 0000348 | LILIAN RWANY SOUSA COELHO | - | - | - | - | - | - | - | - | 31/10/1994 | - | Desclassificado |
| 0000062 | MARIA APARECIDA BATISTA COSTA SANTOS | - | - | - | - | - | - | - | - | 05/11/1995 | - | Desclassificado |
| 0000150 | MARINES DA SILVA CARGNELUTTI | - | - | - | - | - | - | - | - | 12/02/1980 | - | Desclassificado |
| 0000335 | MAVIA SARAH DE OLIVEIRA SILVA | - | - | - | - | - | - | - | - | 29/01/1986 | - | Desclassificado |
| 0000338 | MICHAEL DOUGLAS NASCIMENTO SANTIAGO | - | - | - | - | - | - | - | - | 31/10/1990 | - | Desclassificado |
| 0000315 | MYLENNA LIMA SANTOS OLIVEIRA | - | - | - | - | - | - | - | - | 05/04/1998 | - | Desclassificado |
| 0000113 | NARJARA DA CONCEIÇÃO COSTA SOUZA | - | - | - | - | - | - | - | - | 07/08/1985 | - | Desclassificado |
| 0000133 | OZEIAS MORAIS DO NASCIMENTO | - | - | - | - | - | - | - | - | 25/07/1985 | - | Desclassificado |
| 0000026 | RAQUEL ALVES SOUZA MONTEIRO | - | - | - | - | - | - | - | - | 17/09/1990 | - | Desclassificado |
| 0000139 | RAQUEL JENIFER DE LIMA | - | - | - | - | - | - | - | - | 11/03/1995 | - | Desclassificado |
| 0000013 | RENATA FARIAS PIRES DE MEDEIROS | - | - | - | - | - | - | - | - | 08/09/1990 | - | Desclassificado |
| 0000340 | RENILDE PINTO FIGUEIREDO | - | - | - | - | - | - | - | - | 13/08/1981 | - | Desclassificado |
| 0000186 | RITA DE CÁSSIA DE SOUSA | - | - | - | - | - | - | - | - | 11/11/1989 | - | Desclassificado |
| 0000346 | SHAYENNI VICTÓRIA CHAVES DA SILVA | - | - | - | - | - | - | - | - | 26/11/2003 | - | Desclassificado |
| 0000106 | VANESSA APARECIDA QUEIROZ CASTILHO | - | - | - | - | - | - | - | - | 11/10/1989 | - | Desclassificado |
| 0000336 | WELLITA BEATRIZ DE MATOS QUEIROZ | - | - | - | - | - | - | - | - | 20/09/1984 | - | Desclassificado |
| 0000320 | WILMA MARIA DE JESUS LOPES | - | - | - | - | - | - | - | - | 03/09/1975 | - | Desclassificado |

IDCAP INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E CAPACITAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA**
CONCURSO PÚBLICO - 001/2023
ORGANIZAÇÃO: INSTITUTO IDCAP

## Resultado Final - Ampla Concorrência

**202 - PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA -**

| INSCRIÇÃO | NOME DE IDENTIFICAÇÃO | PORT | INFO | FEDU | CESP | RED | DD | PDT | NOTA FINAL | NASC. | POSIÇÃO | RESULTADO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0000192 | PATRICIA DA SILVA MANZANO | 14,00 | 4,00 | 21,00 | 33,00 | 25,85 | 30,00 | 2,00 | 129,85 | 26/07/1994 | 1º | Classificado |
| 0000251 | KELIENE DUARTE SILVA | 10,00 | 2,00 | 27,00 | 30,00 | 21,90 | 28,50 | 0,00 | 119,40 | 08/07/1985 | 2º | Classificado |
| 0000342 | VILSON RIBEIRO MAGALHÃES | 8,00 | 3,00 | 30,00 | 18,00 | 23,05 | 24,50 | 1,00 | 107,55 | 11/01/1985 | 3º | Classificado |
| 0000022 | TATIANE HEIMERDINGER | 14,00 | 1,00 | 21,00 | 18,00 | 23,20 | 28,00 | 2,00 | 107,20 | 19/04/1992 | 4º | Classificado |
| 0000220 | NESTÔ ALVES DA SILVA | 12,00 | 4,00 | 18,00 | 24,00 | 22,00 | 22,00 | 1,00 | 103,00 | 26/02/1981 | 5º | Classificado |
| 0000183 | DAYANA MEIRELE DE JESUS SOUZA | 12,00 | 3,00 | 18,00 | 18,00 | 21,50 | 25,00 | 1,00 | 98,50 | 21/01/1983 | 6º | Classificado |
| 0000045 | SILMAR FOLADOR RECH | 12,00 | 4,00 | 24,00 | 33,00 | 20,65 | 0,00 | 0,00 | 93,65 | 24/03/1982 | - | Desclassificado |
| 0000030 | MANUELA GOMES FONSECA FELICIANO | 10,00 | 3,00 | 24,00 | 27,00 | 22,35 | 0,00 | 2,00 | 88,35 | 26/05/1984 | - | Desclassificado |
| 0000057 | LUCIENE DIEL MARTINI | 12,00 | 2,00 | 18,00 | 24,00 | 22,45 | 0,00 | 2,00 | 80,45 | 04/02/1993 | - | Desclassificado |
| 0000001 | DANIELLA ANTONIA QUEIROZ LIMA | 14,00 | 2,00 | 21,00 | 18,00 | 22,15 | 0,00 | 0,00 | 77,15 | 15/04/1993 | - | Desclassificado |
| 0000271 | PEDROPAULO DE CAMARGO FILHO | 6,00 | 2,00 | 21,00 | 30,00 | 16,30 | 0,00 | 1,00 | 76,30 | 22/06/1977 | - | Desclassificado |
| 0000270 | NAIARA CARLOS FERREIRA DE LIMA | 14,00 | 1,00 | 15,00 | 24,00 | 19,20 | 0,00 | 0,00 | 73,20 | 30/06/1993 | - | Desclassificado |
| 0000269 | LOUZINETE DA SILVA VILELA PIZZATTO | 6,00 | 2,00 | 9,00 | 33,00 | 20,05 | 0,00 | 1,00 | 71,05 | 05/10/1979 | - | Desclassificado |
| 0000025 | AMÁMBIL BISERRA DE SOUZA | 10,00 | 2,00 | 24,00 | 15,00 | 19,75 | 0,00 | 0,00 | 70,75 | 31/07/1995 | - | Desclassificado |
| 0000349 | JULIANA CARDOSO DE OLIVEIRA | 12,00 | 2,00 | 15,00 | 21,00 | 14,75 | - | - | 64,75 | 13/01/1992 | - | Desclassificado |
| 0000156 | MARIANE PACIENTE HORA MULARI | 10,00 | 3,00 | 24,00 | 12,00 | - | - | - | 49,00 | 02/05/1982 | - | Desclassificado |
| 0000116 | BRENNO JUNIOR MOREIRA DA SILVA | 12,00 | 1,00 | 15,00 | 18,00 | - | - | - | 46,00 | 04/04/1996 | - | Desclassificado |
| 0000175 | THAYNARA CONCEIÇÃO SOUZA | 8,00 | 1,00 | 15,00 | 15,00 | - | - | - | 39,00 | 08/08/1995 | - | Desclassificado |
| 0000072 | WANDERLEI DA CRUZ LIMA | 0,00 | 2,00 | 12,00 | 9,00 | - | - | - | 23,00 | 22/02/1992 | - | Desclassificado |
| 0000203 | DANIEL FERREIRA DA SILVA | - | - | - | - | - | - | - | - | 21/09/1992 | - | Desclassificado |
| 0000288 | DANIELLE RIBEIRO MIRANDA | - | - | - | - | - | - | - | - | 09/02/1998 | - | Desclassificado |
| 0000136 | ORLIRA GOMES DE JESUS | - | - | - | - | - | - | - | - | 09/08/2002 | - | Desclassificado |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA**
CONCURSO PÚBLICO - 001/2023
ORGANIZAÇÃO: INSTITUTO IDCAP

## Resultado Final - Ampla Concorrência

**203 - PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA PARA A ESCOLA EMEF SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS / P.A. SANTO ANTÔNIO DO BELEZA -**

| INSCRIÇÃO | NOME DE IDENTIFICAÇÃO | PORT | INFO | FEDU | CESP | RED | DD | PDT | NOTA FINAL | NASC. | POSIÇÃO | RESULTADO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0000020 | KEILA DE CAMARGO | 16,00 | 3,00 | 24,00 | 21,00 | 14,35 | - | - | 78,35 | 17/11/1984 | - | Desclassificado |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA**
CONCURSO PÚBLICO - 001/2023
ORGANIZAÇÃO: INSTITUTO IDCAP

## Resultado Final - Ampla Concorrência

**204 - PROFESSOR INGLÊS -**

| INSCRIÇÃO | NOME DE IDENTIFICAÇÃO | PORT | INFO | FEDU | CESP | RED | DD | PDT | NOTA FINAL | NASC. | POSIÇÃO | RESULTADO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0000329 | ROSÂNGELA GOMES DA SILVA MOREIRA | 14,00 | 4,00 | 18,00 | 24,00 | 25,55 | 25,00 | 2,00 | 112,55 | 23/05/1993 | 1º | Classificado |
| 0000158 | JAQUELINE STEIN | 10,00 | 3,00 | 27,00 | 15,00 | 24,10 | 27,50 | 3,00 | 109,60 | 29/05/1976 | 2º | Classificado |
| 0000023 | KASSIA LORRAINE ALVES DE SOUZA | 16,00 | 4,00 | 24,00 | 12,00 | 28,65 | 18,50 | 0,00 | 103,15 | 04/11/1991 | 3º | Classificado |
| 0000142 | MARA SILVA XAVIER | 14,00 | 4,00 | 27,00 | 12,00 | 23,75 | 17,00 | 1,00 | 98,75 | 11/11/1988 | - | Desclassificado |
| 0000314 | ANGELA MARIA SANTANA | 12,00 | 3,00 | 18,00 | 15,00 | - | - | - | 48,00 | 18/05/1977 | - | Desclassificado |
| 0000033 | GISELE NAIARA DE OLIVEIRA SILVA | 8,00 | 5,00 | 18,00 | 15,00 | - | - | - | 46,00 | 21/01/1990 | - | Desclassificado |
| 0000140 | CATIANE ANDRESSA RODRIGUES GUIMARÃES | 6,00 | 2,00 | 18,00 | 15,00 | - | - | - | 41,00 | 13/01/1990 | - | Desclassificado |
| 0000181 | ADRIANA DE JESUS RAMOS | - | - | - | - | - | - | - | - | 10/03/1989 | - | Desclassificado |
| 0000293 | FABIO ALEXANDRE CARVALHO E SILVA | - | - | - | - | - | - | - | - | 27/06/1979 | - | Desclassificado |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA**
CONCURSO PÚBLICO - 001/2023
ORGANIZAÇÃO: INSTITUTO IDCAP

## Resultado Final - Ampla Concorrência

**205 - PROFESSOR INGLÊS PARA A ESCOLA EMEF SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS / P.A. SANTO ANTÔNIO DO BELEZA -**

| INSCRIÇÃO | NOME DE IDENTIFICAÇÃO | PORT | INFO | FEDU | CESP | RED | DD | PDT | NOTA FINAL | NASC. | POSIÇÃO | RESULTADO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0000131 | KELLY MARIA CARDOSO VINHAL | 14,00 | 2,00 | 21,00 | 15,00 | 23,60 | 24,50 | 1,00 | 101,10 | 17/05/1977 | 1º | Classificado |

# IMPREV
# ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

**ESTADO MATO GROSSO**
**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA**
Anexo 12 - Balanço Orçamentário
Entidades: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA

Exercício de 2025
Período: Janeiro á Novembro
Página: 1 / 1

| RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS | PREVISÃO INICIAL (a) | PREVISÃO ATUALIZADA (b) | RECEITAS REALIZADAS (c) | SALDO d = (c-b) |
|---|---|---|---|---|
| RECEITAS CORRENTES (I) | 5.962.712,78 | 5.962.712,78 | 12.021.193,08 | 6.058.480,30 |
| CONTRIBUIÇÕES | 2.030.613,14 | 2.030.613,14 | 3.375.248,40 | 1.344.635,26 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 3.893.597,42 | 3.893.597,42 | 8.639.882,12 | 4.746.284,70 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 38.502,22 | 38.502,22 | 6.062,56 | -32.439,66 |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 3.396.822,10 | 7.076.822,10 | 12.228.403,14 | 5.151.581,04 |
| CONTRIBUIÇÕES - INTRA OFSS | 3.396.822,10 | 7.076.822,10 | 12.228.403,14 | 5.151.581,04 |
| **SUBTOTAL DAS RECEITAS (IV) = (I + II + III)** | **9.359.534,88** | **13.039.534,88** | **24.249.596,22** | **11.210.061,34** |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (V) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| MOBILIÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CONTRATUAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| MOBILIÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CONTRATUAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VI) = (IV + V)** | **9.359.534,88** | **13.039.534,88** | **24.249.596,22** | **11.210.061,34** |
| Déficit (VII) | - | - | - | - |
| **TOTAL (VIII) = (VI + VII)** | **9.359.534,88** | **13.039.534,88** | **24.249.596,22** | **11.210.061,34** |
| **Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados Para Créditos Adicionais)** | **-** | **0,00** | **0,00** | **-** |
| Superávit Financeiro | - | 0,00 | 0,00 | - |
| Reabertura de Créditos Adicionais | - | 0,00 | 0,00 | - |

| DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS | DOTAÇÃO INICIAL (e) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) | DESPESAS EMPENHADAS (g) | DESPESAS LIQUIDADAS (h) | DESPESAS PAGAS (i) | SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| DESPESAS CORRENTES (IX) | 8.501.369,97 | 12.351.369,97 | 10.036.887,75 | 9.921.889,24 | 9.917.973,45 | 2.314.482,22 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 8.280.450,92 | 11.910.450,92 | 9.704.868,06 | 9.702.719,05 | 9.702.719,05 | 2.205.582,86 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 220.919,05 | 440.919,05 | 332.019,69 | 219.170,19 | 215.254,40 | 108.899,36 |
| DESPESAS DE CAPITAL (X) | 11.000,00 | 11.000,00 | 9.040,00 | 9.040,00 | 9.040,00 | 1.960,00 |
| INVESTIMENTOS | 11.000,00 | 11.000,00 | 9.040,00 | 9.040,00 | 9.040,00 | 1.960,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XI) | 847.164,91 | 677.164,91 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 677.164,91 |
| RESERVA DO RPPS (XII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **SUBTOTAL DAS DESPESAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)** | **9.359.534,88** | **13.039.534,88** | **10.045.927,75** | **9.930.929,24** | **9.927.013,45** | **2.993.607,13** |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XV)= (XIII+ XIV)** | **9.359.534,88** | **13.039.534,88** | **10.045.927,75** | **9.930.929,24** | **9.927.013,45** | **2.993.607,13** |
| Superávit (XVI) | - | - | 14.203.668,47 | 14.318.666,98 | 14.322.582,77 | - |
| **TOTAL (XVII) = (XV + XVI)** | **9.359.534,88** | **13.039.534,88** | **24.249.596,22** | **24.249.596,22** | **24.249.596,22** | **17.197.275,60** |

| RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | Inscritos | | Liquidados (c) | Pagos (d) | Cancelados (e) | Saldo f= (a+b-d-e) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | Em Exercícios Anteriores (a) | Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b) | | | | |
| Despesas Correntes | 5.036,00 | 80.748,12 | 82.839,48 | 82.689,48 | 0,00 | 3.094,64 |
| Pessoal E Encargos Sociais | 0,00 | 3.331,80 | 3.331,80 | 3.331,80 | 0,00 | 0,00 |
| Juros E Encargos Da Dívida | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Correntes | 5.036,00 | 77.416,32 | 79.507,68 | 79.357,68 | 0,00 | 3.094,64 |
| Despesas De Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Investimentos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização Da Dívida | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL** | **5.036,00** | **80.748,12** | **82.839,48** | **82.689,48** | **0,00** | **3.094,64** |

| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS | Inscritos | | Pagos (c) | Cancelados (d) | Saldo e= (a+b-c-d) |
|---|---|---|---|---|---|
| | Em Exercícios Anteriores (a) | Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b) | | | |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pessoal E Encargos Sociais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Juros E Encargos Da Dívida | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas De Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Investimentos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização Da Dívida | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

EURICO DA CUNHA BARBOSA
DIRETOR EXECUTIVO

LEIDI APARECIDA MINELI
CONTADORA CRC-MT-015487/O-3

## IMPREV
## ANEXO 13 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

**ESTADO DE MATO GROSSO**
MUNICÍPIO DE VILA RICA
Balanço Financeiro - Anexo 13
ENTIDADE(S): INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA

Página: 1/ 1
Data de emissão: 05/12/2025
Exercício de 2025
Período de: Novembro à Novembro
Despesa: Empenhada

| INGRESSOS | | DISPÊNDIOS | |
|---|---|---|---|
| ESPECIFICAÇÃO | Exercício Atual | ESPECIFICAÇÃO | Exercício Atual |
| **RECEITA ORÇAMENTÁRIA** | **2.501.998,23** | **DESPESA ORÇAMENTÁRIA** | **928.678,44** |
| **Ordinária** | **0,00** | **Ordinária** | **0,00** |
| **Vinculada** | **2.501.998,23** | **Vinculada** | **928.678,44** |
| Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano | 5.100,02 | Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano | 28.157,62 |
| Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano | 2.430.756,85 | Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano | 886.255,90 |
| Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano | 66.141,36 | Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano | 14.264,92 |
| **TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS** | **0,00** | **TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS** | **0,00** |
| **EXTRAORÇAMENTÁRIAS** | **181.353,67** | **EXTRAORÇAMENTÁRIAS** | **425.386,76** |
| Inscrição de Restos a Pagar Não Processados | -28.965,96 | Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados | 300,00 |
| Inscrição de Restos a Pagar Processados | 3.915,79 | Pagamentos de Restos a Pagar Processados | 0,00 |
| Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados | 206.403,84 | Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados | 396.455,49 |
| | | Ajustes financeiros | 28.631,27 |
| **SALDOS ANTERIORES** | **70.968.728,78** | **SALDOS ATUAIS** | **72.298.015,48** |
| CAIXA | 0,00 | CAIXA | 0,00 |
| CONTAS CORRENTES | 227.246,74 | CONTAS CORRENTES | 86.142,53 |
| APLICAÇÕES | 70.741.482,04 | APLICAÇÕES | 72.211.872,95 |
| DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS | 0,00 | DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS | 0,00 |
| **TOTAL** | **73.652.080,68** | **TOTAL** | **73.652.080,68** |

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA. Emissão: 05/12/2025, às 15:08:33.
Nota(s) Explicativa(s):

** AJUSTES FINANCEIROS = PERDAS COM ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS DO RPPS DE LONGO PRAZO

EURICO DA CUNHA BARBOSA
DIRETOR EXECUTIVO

LEIDI APARECIDA MINELI
CONTADORA CRC-MT-015487/O-3

## IMPREV
## PORTARIA IMPREV

### PORTARIA Nº 29/2025

*"Dispõe sobre **RETIFICAÇÃO** da **Portaria nº. 05/2025,** que se refere a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, à servidora efetiva, **Sr. Pedro Luiz schmitz**"*

**O Diretor Executivo do IMPREV -** Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Vila Rica, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e;

**Resolve**:

**Art. 1º RETIFICAR** a Portaria nº. **05/2025,** publicada no Jornal Oficial Eletrônico do Município do Estado de Mato Grosso- AMM, na data de 23 de abril de 2025, que concedeu o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, ao servidor **Sr. PEDRO LUIZ SCHMITZ.**

**Onde se lê:** "**Art. 1º** Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, ao servidor **Sr. PEDRO LUIZ SCHIMITZ.** (...)

(...)".

**Leia-se: "Art. 1º** Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, ao servidor **Sr. PEDRO LUIZ SCHMITZ**. (...)

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Vila Rica-MT, 05 de Dezembro de 2025.

1. **EURICO DA CUNHA BARBOSA**
2. **Diretor Executivo**

**Homologo:**

1. **JOÃO SALOMÃO PIMENTA**
2. **Prefeito Municipal**

## TERCEIROS

**DIÁRIO OFICIAL - CONCLUSÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO - EJA EAD**

**A CEIBTEC mantida no CNPJ 19.452.426/0001-04,**

**credenciada n° 62/2019 CEE D.O. n° 37/2018. Atestamos para todos os fins que se fizerem**

**necessários, no uso de suas atribuições legais de acordo com a lei nº 9.394/96,**

**torna-se público no Diário Oficial a Conclusão do Ensino fundamental e Ensino Médio**

**na modalidade EJA EAD dos referentes alunos(as):**

15757 - ADRIEL ROCHA

11558 - GABRIEL VIDAL ZAMBONI

10679 - ANA MARIA DA SILVA

10594 - ALEXANDRE JUNIO PERINI PIRES

10762 - JOSEFA CRISTIANE DA SILVA CRUZ

07602 - CRISTOPHER WALKER MOREIRA FERREIRA

15545 - ANTONIO PAULO DA LUZ

16458 - CHERLOT BONHOMME

15870 - LUCIANO CESAR DA SILVA

16529 - KELLY MORAES DE OLIVEIRA

05852 - MARIANA FERREIRA DE SOUZA

05095 - KAREN VIANA RODRIGUES TEIXEIRA

10355 - NATIELY APARECIDA DA ROSA

10458 - JAQUELINE DIAS TEIXEIRA

09272 - WILSON PIERRE LOUIS

09616 - FRANCINE MERLYN PEREIRA CAINE

14587 - FABIO PEREIRA DA SILVA

08297 - KAILANY POLIDORO

16809 - JEFFERSON GONÇALVES RIBEIRO

16627 - RONY DOS SANTOS SANTANA

13006 - SIDNEI ARRUDA CAMARGO

16368 - RITA APARECIDA BELISARIO DA COSTA

16349 - JOSENALDO PAULO DOS SANTOS

16148 - FRANCISCO CLAUDINO DA SILVA

15756 - JOSE MARCILIO NOGUEIRA

16363 - KAUAN FIORELINI DE LIMA APARECIDO

## UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO - UNDIME

### CONVOCAÇÃO

### CONVOCAÇÃO

A Vice-Presidente, Simoni Pereira Borges, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 36 do Estatuto da seccional Undime.MT - União dos Dirigentes Municipais de Educação de Mato Grosso, **CONVOCA os Membros da Diretoria Executiva e os Membros do Conselho Fiscal** para reunião no **dia 11 de dezembro de 2025, às 13h30min**, via on-line.

Link da reunião: https://teams.live.com/meet/9374416479044?p=bhEsZ9IjLBIA34jFhd

**Pauta:**

· Condução dos membros nas vacâncias.

**Cuiabá 04 de dezembro de 2025**.

**Simoni Pereira Borges**

Dirigente Municipal de Campo Verde

Vice-Presidente Undime/MT

**INFORMAÇÕES DA ASSINATURA DIGITAL**

ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121

Digitally signed by ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121
DN: cn=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, email=, c=BR
Date: 2025-12-06T00:23:54+0000